SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3648

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, ocorrerá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, de modo a proporcionar melhor organização do expediente e dos serviços públicos da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:301070EE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2026
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu (PR), visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do Município, bem como ao aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da segregação de funções, dos agentes públicos do Poder Executivo (agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio) na condução de licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento administrativo de cooperação mútua, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, situada na Rua das Orquídeas nº 067, inscrita no CNPJ sob o nº 01.512.008/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Senhor TIAGO DREVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.247.796-0, e inscrito no CPF sob o nº 082.241.739-17; e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.225/0001-48, com sede administrativa na Avenida Pinzon nº 81, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor GIVANILDO TRUMI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Azaleias nº 81, Centro, portador do RG nº 6676643-8, e inscrito no CPF sob o nº 980.475.829-68;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, procedendo à atualização formal do Termo de Cooperação Técnica formalizado anteriormente, firmado entre os Poderes locais, para o aproveitamento e a utilização dos serviços do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e da equipe de apoio do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimentos licitatórios pelo Poder Legislativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consolidou-se como o estatuto geral cogente aplicável às licitações e contratações públicas em todo o território nacional, tendo as Leis federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 exaurido sua eficácia normativa em 30 de dezembro de 2023, ex vi do art. 193, inciso II, da referida legislação;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, a condução das licitações incumbe ao agente de contratação, designado pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, auxiliado por equipe de apoio, facultada a sua substituição, nas licitações de bens e serviços especiais, por comissão de contratação integrada por, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO que a investidura e atuação dos agentes públicos no ciclo de contratações deve observar imperativamente as diretrizes

de gestão por competências, a segregação de funções e as salvaguardas voltadas à prevenção de conflitos de interesses, a teor do disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que compete à autoridade máxima de cada órgão da Administração designar os agentes públicos formalmente responsáveis pelo exercício das funções essenciais à plena execução dos certames licitatórios;
CONSIDERANDO que a atuação articulada e o compartilhamento instrumental de estruturas técnicas e de pessoal entre os Poderes do mesmo Município homenageia os princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, obstando a duplicação de despesas administrativas e preservando incólume a independência e a autonomia institucional do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO, por fim, o regime de transição expressamente resguardado pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, vocacionado à realidade dos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes;

As partes ajustam as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA FINALIDADE
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços e a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu e o Município de Boa Esperança do Iguaçu (Poder Executivo), visando à mútua cooperação técnica e ao apoio operacional à Câmara Municipal na condução de seus procedimentos licitatórios, em quaisquer modalidades legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, por intermédio de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio designados e em efetivo exercício no âmbito do Poder Executivo, a título inteiramente não oneroso.
Parágrafo primeiro - O ajuste ora firmado não opera cessão, renúncia ou transferência de competência institucional, mantendo-se a titularidade processual e a competência decisória material sobre o certame sob o exclusivo domínio do Poder Legislativo, atuando os agentes do Poder Executivo sob regime estrito de suporte técnico-operacional à instrução do procedimento.
CLÁUSULA SEGUNDA — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
O presente instrumento fundamenta-se nos preceitos estatuídos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (em observância aos vetores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa), nos arts. 7º, 8º, 9º, 176 e 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições gerais de organização administrativa municipal.
Parágrafo único. As atribuições dos agentes públicos do Poder Executivo serão desempenhadas perante ambas as estruturas administrativas, no estrito limite das delegações individualizadas formalizadas nos termos da Cláusula Terceira, em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da

higidez jurídica da mútua cooperação técnica e operacional entre os Poderes Executivo e Legislativo municipais para a condução material de certames licitatórios.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES E DOS REQUISITOS
Os agentes públicos do Poder Executivo convocados para prestar suporte técnico aos certames da Câmara Municipal serão aqueles que integram a comissão provisória ou permanente da Comissão de Contratação e Apoio do Município de Boa Esperança do Iguaçu Paraná.
Parágrafo primeiro. A designação funcional deverá atender rigorosamente aos pressupostos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se: vínculo de servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente; demonstração de atribuições funcionais correlatas à matéria de licitações e contratos ou qualificação técnica e formação compatível, admitida certificação profissional concedida por escola de governo; e inexistência de vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como ausência de vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com licitantes e contratados habituais do Poder Público municipal.
Parágrafo segundo. Nos procedimentos processados sob a modalidade pregão, o agente público encarregado de conduzir a sessão pública e ordenar as etapas de lances e julgamento assumirá a designação de pregoeiro, nos termos prescritos pelo art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo terceiro. Nas licitações cujo objeto verse sobre bens ou serviços especiais, a condução do feito poderá ser delegada a comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todas as deliberações e

atos de instrução emanados pelo colegiado, ressalvado de responsabilização o integrante que registrar divergência fundamentada em ata na sessão formal em que a deliberação for adotada.
Parágrafo quarto. Nas hipóteses licitatórias afetas a bens ou serviços especiais desprovidos de rotina contratual no âmbito do Poder Legislativo, faculta-se a contratação excepcional, sob prazo determinado, de pessoa jurídica ou perito especializado para prover assessoramento técnico aos agentes de contratação condutores da sessão, condicionado o ato à prévia motivação da Presidência da Câmara e ao resguardo de lastro orçamentário cabível.
Parágrafo quinto. No cumprimento de seus misteres, os agentes públicos e as comissões designadas contarão com permanente assessoramento dos órgãos de consultoria jurídica e do sistema de controle interno da Câmara Municipal e do Município de Boa Esperança do Iguaçu.
CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu:

• Comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal o intento de deflagrar procedimento licitatório no âmbito desta cooperação técnica, respeitada a antecedência mínima estabelecida em comum acordo entre os órgãos técnicos competentes;
• Expedir portaria subscrita pelo Presidente da Câmara solicitando formalmente a designação e atuação dos servidores indicados pelo Executivo, explicitando a delimitação do objeto, o valor estimado e a modalidade adotada;

• Instruir integralmente e aprovar o planejamento da contratação, abrangendo estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência ou projeto básico, levantamento orçamentário estimativo e minuta do instrumento convocatório devidamente guarnecida de aprovação do órgão de assessoramento jurídico competente;
• Realizar os atos formais de divulgação e veiculação do edital e demais expedientes nos veículos de imprensa oficial e no sítio institucional correspondente, em reverência aos arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021;
• Responder formalmente, por intermédio de suas unidades e agentes responsáveis pelo planejamento, aos pleitos de esclarecimentos técnicos e às eventuais impugnações contra o edital, valendo-se do suporte procedimental fornecido pelos agentes designados;
• Celebrar os termos de contrato ou instrumentos equivalentes advindos dos certames e implementar as rotinas fiscalizatórias e de gestão da execução contratual, mediante designação específica de gestor e fiscais de seus próprios quadros, nos moldes dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
• Responder financeiramente pelos encargos materiais e despesas administrativas inerentes ao processamento do certame, suprindo o material de expediente e o instrumental técnico correlato sempre que requisitado;
• Assumir eventuais ônus pecuniários materiais decorrentes da operacionalização dos certames realizados, restando incólume o caráter rigorosamente gracioso e não oneroso da cessão de apoio operacional.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações e responsabilidades institucionais do Município de Boa Esperança do Iguaçu:

• Disponibilizar, a título puramente gratuito, o suporte funcional do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e da equipe de apoio do Poder Executivo para a formal condução da etapa

externa dos processos licitatórios do Poder Legislativo, consoante as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
• Assegurar a manutenção dos servidores designados em permanente exercício regular e assegurar que possuam qualificação compatível, estimulando a gestão continuada por competências albergada no art. 7º da legislação de regência;
• Participar imediatamente e por documento formal à Câmara Municipal superveniências fáticas ou de direito que impeçam a atuação regular dos agentes postos à disposição, tais como afastamentos, impedimentos, suspeições ou incidência em conflitos de interesses, indicando de pronto os respectivos substitutos;
• Dar imediato trânsito e submeter à Câmara Municipal, mediante atuação do agente de contratação ou pregoeiro, as impugnações e requerimentos de esclarecimento eventualmente apresentados por terceiros, para análise deliberativa conclusiva das instâncias técnicas da Casa de Leis;
• Prestar adequado assessoramento procedimental no registro e na formalização de todos os atos decorrentes da sessão pública licitatória;
• Manter rigoroso dever de sigilo, guarda material e segurança documental a respeito de dados, informações confidenciais e propostas sob análise em virtude das atividades de apoio compartilhadas.

CLÁUSULA SEXTA — DA REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DECISÓRIAS

Incumbe privativamente ao agente de contratação ou ao pregoeiro designado abrir a sessão pública, impulsionar o feito licitatório, conduzir o certame até sua etapa final, proferir decisões interlocutórias e praticar todos os atos instrutórios necessários à ordem procedimental até o encaminhamento dos autos para deliberação final da autoridade superior.

Parágrafo primeiro. A instrução recursal, bem como o processamento de respostas a esclarecimentos e impugnações, observará o regramento prescrito pelos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao agente de contratação ou pregoeiro rever seu posicionamento em sede de juízo de retratação ou remeter motivadamente os autos para a decisão definitiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo. Os atos materiais indelegáveis de adjudicação do objeto do certame (quando houver recurso) e de homologação final do resultado da licitação consubstanciam competência privativa da autoridade competente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, sendo peremptoriamente vedada a outorga decisória de tal encargo a qualquer agente ou autoridade do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro. O agente de contratação ou o pregoeiro responderá pessoalmente pelos atos que deliberar ou praticar no curso do processo, excetuadas as ocorrências em que for induzido a erro decorrente de subsídios incorretos carreados pela equipe de apoio, ex vi do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS VEDAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

Incidem integralmente sobre os agentes designados, incluindo-se os integrantes da equipe de apoio e os eventuais peritos especializados ou representantes de assessoria técnica, todas as incompatibilidades, impedimentos e vedações preconizadas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. É vedado ao agente público designado participar, de maneira direta ou indireta, da disputa licitatória ou da subsequente relação contratual, restando-lhe obstado tolerar, admitir, sugerir ou inserir cláusulas que comprometam, restrinjam, frustrem ou fraudem o caráter eminentemente concorrencial da disputa pública.

Parágrafo segundo. Cada uma das partes responderá perante os órgãos fiscalizadores estritamente pelos atos expedidos e omissões incorridas na esfera de sua respectiva alçada e atribuição funcional, inocorrendo vínculo de solidariedade interinstitucional, preservada a responsabilidade solidária insculpida na regra do art. 8º, § 2º, concernente aos membros de comissão de contratação.

Parágrafo terceiro. O arranjo cooperativo estabelecido neste ato não desonera a Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu da responsabilidade primária de titular dos atos de ordenação de despesa e contratação perante o Tribunal de Contas e os demais órgãos externos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA — DOS PRODUTOS E DA PUBLICIDADE

Os atos e relatórios decorrentes das atividades conjuntas poderão ser objeto de divulgação e difusão pelas partes, constituindo requisito impreterível para a plena eficácia e vigência do presente instrumento a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu, aliada à ampla divulgação e transparência no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos ditames do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação reguladora da transparência pública.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo período indeterminado, podendo ter sua duração ser suspensa mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. A subsistência dos efeitos do presente ajuste sujeita-se às diretrizes da regra de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, reservada aos Municípios com contingente populacional de até 20.000 (vinte mil) habitantes, cujo prazo limite para integral absorção e observância aos requisitos estritos dos arts. 7º e 8º atinge o termo fatal em 1º de abril de 2027.

Parágrafo segundo. Exaurido o lapso temporal previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 sem que a Câmara Municipal tenha edificado e empossado quadro próprio e autônomo de agentes, a dilação ou manutenção desta cooperação vincula-se ao integral adimplemento, pelos servidores designados, de todos os requisitos funcionais exigidos na legislação federal de regência, precedida de parecer conclusivo de sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

As disposições estabelecidas neste pacto poderão ser aditadas por comum concordância entre os celebrantes por meio de termos aditivos e extinguir-se por denúncia unilateral imotivada, assegurada comunicação prévia e expressa no prazo de 30 (trinta) dias, com a necessária cautela de inexistência de certame licitatório formalmente deflagrado em andamento.

Parágrafo primeiro. O presente instrumento incorrerá em rescisão de pleno direito se supervier preceito de lei ou fato material que comprometa ou inviabilize definitivamente sua exequibilidade jurídica, acordando os partícipes plano emergencial para conclusão dos feitos eventualmente iniciados.

Parágrafo segundo. A dissolução deste instrumento cooperativo em nada comprometerá a higidez e a plena eficácia das providências processuais pretéritas implementadas sob seu amparo, nem paralisará licitações já iniciadas, incumbindo à Câmara Municipal ultimar-lhes os atos de finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO

A celebração e fiel execução deste ajuste não envolvem desembolso remuneratório ou qualquer transferência orçamentária ou repasse de recursos financeiros entre os órgãos envolvidos, instrumentalizando-se a avença exclusivamente mediante a alocação de servidores e do aparato material já incorporado ao patrimônio dos órgãos, adstritas as atividades aos saldos de suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que venha a se constituir, com a finalidade exclusiva de dirimir dúvidas decorrentes da interpretação ou execução do presente Termo de Cooperação Técnica que não encontrem solução por vias de autocomposição administrativa.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI TIAGO DREVES
Prefeito Municipal Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

GIVANILDO RIZELO
CPF Nº027.885.319-66

EDSON JOSE NECKER
CPF Nº802.152.709-91

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:4DDBE504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
Processo Adm: Nº 104/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 89.980,50 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos): **R F SOLUCOES E SERVICOS LTDA** (18435457000275) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 18.480,50 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 29 de outubro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:34B7AD7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 068/2026

Considerando o disposto no art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 005/2023) e no âmbito das atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, estabelece-se a presente agenda de instrução referente ao Projeto de Lei nº 068/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2027.

Etapa	Data Início	Data Final
Publicação do edital de audiência pública	30/10/2026	
Audiência Pública	05/11/2026, 14h30	
Período de participação popular	05/11/2026, 15h30	10/11/2026, 15h30
Manifestação de Intenção de Apresentar Emendas	10/11/2026	11/11/2026
Apresentação das Emendas	12/11/2026	18/11/2026
Análise de Viabilidade Técnica das Emendas	19/11/2026	26/11/2026
Reapresentação das Emendas	27/11/2026	01/12/2026, 18h
Reunião da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas e apresentação do parecer final da Comissão	03/12/2026, 17h30	
Sessão Plenária de Deliberação do Orçamento	08/12/2026, 18h	

Total da Receita Corrente Líquida (RCL): R$ 157.037.233,17 (cento e cinquenta e sete milhões, trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Câmara Municipal de Chopinzinho, Digitalmente Datado e Assinado.
EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:73D31D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 003/2026, que altera a Resolução nº 005/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 68, § 1º, 69, inciso II, e 162 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno),
CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 003/2026 tem por objeto a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, sujeitando-se ao rito especial previsto no art. 162 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das etapas de publicação, divulgação e comunicação da proposição, previstas no art. 162, caput e § 1º, incisos I e II, do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a finalidade específica de analisar, instruir e emitir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/2026, que propõe alteração à Resolução nº 005/2023 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.
§ 1º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares:
I – Vereador Jorcélio Farias;
II – Vereador Paulo Cesar da Rosa (Paulo Rosa);
III – Vereadora Loeli Ana Nervis (Loi Ceni).
§ 2º Ficam designados como suplentes:
I – Vereador Saimon Roberto Miri;
II – Vereador Ivo Patel.
Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua instalação, para apresentação de parecer, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada de seus membros e aprovação em sessão plenária, nos termos do art. 67, § 1º, do Regimento Interno.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Chopinzinho, 29 de outubro de 2026.

LIDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
1ª Secretária

Registre-se e Publique-se

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:C69900F5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 03/2026
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – QUADRIÊNIO 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 49/2026, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato 2024-2027.
1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar Indireto para SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho.
1.2. O mandato poderá ser exercido até 09 de janeiro de 2028, data de encerramento do mandato em curso.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.
Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e suas alterações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
4.2 O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público do Município, e sua remuneração será de **R$ 3.154,48 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pago a título de prestação de serviço, não acarretando vínculo empregatício.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O interessado deverá comprovar:
idade superior a 21 (vinte e um) anos;
reconhecida idoneidade moral;
residência no Município de Chopinzinho;
estar no gozo dos direitos políticos;
ensino médio completo;
experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
aprovação em prova objetiva de conhecimentos específicos;
demais requisitos previstos na legislação municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:
- marido e mulher;
- ascendentes e descendentes;
- sogro e genro ou nora;
- irmãos, cunhados, durante o cunhado;
- tio e sobrinho;
VI - padrasto ou madrasta e enteado.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
6.3 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 03/11/2026 a 15/07/2026
Horário: 08h às 11h40 e 13h às 16:30h
Local: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Divisão de Contabilidade.
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho/PR

5.1. Documentos obrigatórios

Ficha de inscrição (Anexo I);
Cópia Documento Pessoal com foto;
Cópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de mais de 02 (dois) anos ou (anexo II).
Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
Documentação de comprovação de experiência de trabalho na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e ou defesa) nos últimos cinco anos, contados da data da publicação deste edital ou (anexo III);
Documentação de comprovação de conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou Declaração (anexo IV);
Certidão negativa de **Crimes Eleitorais**, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1783106993125, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Atestado de Antecedentes Criminais https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

6. DA HABILITAÇÃO

Análise documental: 16/11/2026
Resultado preliminar: 17/11/2026
Recursos: 17 e 18/11/2026
Julgamento: 18/11/2026
Resultado definitivo: 19/11/2026

7. DA PROVA OBJETIVA

Data: 21/11/2026 (sábado)
Horário: 08h00 às 10h30
Local: Miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Número de questões: 30
Valor de cada questão:1,0 ponto
Pontuação mínima: 15 pontos

7.1. Conteúdo programático

Língua portuguesa: Compreensão, tipologias e gêneros textuais; Classes de palavras, ortografia, acentuação e pontuação; Estrutura da oração (sujeito e predicado) e concordância.
Matemática: Números e operações; Grandezas e Medidas; Proporcionalidade e Porcentagem.
Informática básica: Conceitos Básicos de Computação, Sistema Operacional (Windows), Pacote Office / LibreOffice (Editores e Planilhas), Internet e Segurança da Informação.
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 Livro I (Arts. 1º a 87);
Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações (CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES);

8. DOS RECURSOS DA PROVA

Gabarito preliminar: 23/07/2026
Recursos: 24 e 25/11/2026
Resultado final da prova: 26/11/2026

9. DA ESCOLHA INDIRETA

9.1. A escolha dos candidatos habilitados será realizada pelo Plenário do CMDCA.
9.2. A sessão de escolha ocorrerá em 01/12/2026, horário a definir.
9.3. Cada conselheiro titular do CMDCA terá direito a 01 (um) voto, sendo substituído na sua ausência pelo seu respectivo suplente.
9.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
9.5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
maior nota na prova objetiva;
maior tempo de experiência na área da infância e adolescência;
maior idade.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pelo CMDCA em 02/12/2026.

11. DA POSSE

11.1. O candidato eleito permanecerá apto à convocação, sendo empossado quando houver necessidade de preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, em decorrência de afastamento, vacância ou outra hipótese legal que justifique sua investidura na função.

12. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Publicação do edital	30/10/2026
Inscrições	03 a 15/11
Habilitação	16 e 17/07
Resultado preliminar	17/11

Recursos	17 e 18/11
Resultado definitivo	19/11
Prova objetiva	21/11
Gabarito	23/11
Recursos da prova	24 e 25/11
Resultado final da prova	26/11
Escolha pelo CMDCA	01/12
Homologação	02/12
Posse	Cfe. Disponibilidade

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos do processo serão publicados no órgão oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA.

Pedido de Informações e contato: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br e WhatsApp (46) 9937-0517

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do CMDCA

ANEXO I –
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Data: ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO II -
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº_____, declaro para comprovação de residência que resido no endereço (rua/número/bairro) _____desde, ____/____/____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Chopinzinho/PR, ____ de julho de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, prestou serviços junto a _____ (nome da empresa/órgão/entidade), no período de __/__/__a __/__/__exercendo a função de _____.

Durante o período mencionado, desempenhou atividades relacionadas a:

Declaramos, ainda, que o(a) profissional exerceu suas atribuições de forma satisfatória, adquirindo experiência compatível com as atividades desenvolvidas na função acima descrita.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Chopinzinho, ____ de novembro de 2026.

Cargo: _____
Empresa/Órgão/Entidade: _____
CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, portador(a) do CPF nº _____, possuo experiência mínima em informática, demonstrando conhecimentos básicos para utilização de computador e de ferramentas essenciais, tais como:

• Sistema operacional Windows;
• Editor de textos (Microsoft Word ou similar);
• Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel ou similar);
• Navegação na internet;
• Correio eletrônico (e-mail).

Declaro, ainda, que possuo condições de utilizar recursos básicos de informática necessários ao desempenho de atividades administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho - PR, _____ de novembro de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V –
MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Fase do processo: _____
Fundamentação:_____
Data: ___/___/2026

Assinatura: _____

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D56E58FF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 49 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 49/2026

Aprova o Edital nº 03/2026 referente ao Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 3.750, de 30 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 4.007, de 2023, e a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, organizar, coordenar e adotar as providências necessárias ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, especialmente o art. 15, § 6º, que autoriza, nos dois últimos anos do mandato, a realização de processo de escolha suplementar de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 34/2026, que instituiu o Processo de Escolha Suplementar Indireto e constituiu a Comissão Especial Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do processo;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Plenário do CMDCA em reunião realizada em 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital nº 03/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato correspondente ao quadriênio 2024–2027.

Art. 2º O Edital nº 03/2026 integra esta Resolução como Anexo Único e estabelece as normas, etapas, prazos e demais disposições aplicáveis ao Processo de Escolha Suplementar Indireto.
Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do processo é aquela constituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026, permanecendo responsável pelas atribuições nela previstas.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 28 de outubro de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3B8C6C22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 109/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Acréscimos de quantidade e valor. Valor dos acréscimos: R$ 951,20 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Valor do Contrato: R$ 5.028,20 (cinco mil, vinte e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2026. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 28 de março 2023. Data da assinatura: 28/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliano Scarmeloto Larizza, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:6A8EB209

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 323/2025

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 323/2025. Concedente: Município de Chopinzinho – PR. Concessionária: G C Agência de Viagens Ltda. CNPJ N° 03.347.524/0001-41. Objeto: Reajuste de valor conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). Valor Mensal: R$ 585,73 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90091/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 29/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Neide Marinês Caldato - Gestora do Contrato, Clécia Steilmann Weber - Fiscal do Contrato e Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto do Contrato.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:A6F1C316

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1198-2026 - REPUBLICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E. ILTO DE O. SILVERIO

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.198/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO os despachos 13 e 15 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
823-6	Rafaela Morandi	08 (oito) dias	03 a 06, e 09 a 12 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
3628-7	Anilson da Silva Siqueira	08 (oito) dias	03 a 06 de novembro de 2026	04 (quatro) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:57F03F78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1215-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 1.215/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 5.322/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, com pagamento integral no mês de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3D5EE3C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1216-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES C.M.E.I. CRIANÇA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 1.229/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 30 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
28276	Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	14 (catorze) dias	12 e 13 de novembro de 2026, e 07 e 08 de dezembro de 2026	12 (doze) dias
6917	Fabiane Verona Alecio	08 (oito) dias	05, 06 e 13 de novembro de 2026	05 (cinco) dias
35544	Edsa de March	08 (oito) dias	19, 23 e 27 de novembro de 2026	05 (cinco) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C8F5F8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1217-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

PORTARIA Nº 1.217/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.990/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Crislaine de Bastiani Trentin, matrícula funcional nº 4016-3, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, para fruição nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FEA24D66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1221-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.M. P. TANCREDO NEVES

PORTARIA Nº 1.221/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 16 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
3638-6	Adrieli Aparecida da Silva	06 (seis) dias	07 a 11, e 15 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
34992	Milena Gabrieli de Melo	04 (quatro) dias	03 a 06 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
36922	Ana Paula Teles Detogni	06 (seis) dias	05 e 06 de novembro de 2026, e 15 a 18 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
33358	Elessandra Gassner	08 (oito) dias	09 a 12 de novembro de 2026	04 (quatro) dias
39950	Luiz Fernando de Lima	06 (seis) dias	12 e 13, 16 a 19 de novembro de 2026	Sem saldo remanescente
40650	Jessica Zardinello	06 (seis) dias	18, 19, 23 e 24 de novembro de 2026, e 10 e 11 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.207/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FE64ECC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1222-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS CARLA ANDREIA ALVES DE QUADROS

PORTARIA Nº 1.222/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 21 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Carla Andreia Alves de Quadros, matrícula funcional nº 3932-2, ocupante do cargo de Zelador Escolar Temporário, para fruição nos dias 03 e 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:39C96A05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1223-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS ANDRE CENTOFANTE

PORTARIA Nº 1.223/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 22 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Andre Centofante, matrícula funcional nº 1265-0, ocupante do cargo de Professor, para fruição nos dias 16 a 19 de novembro de 2026, e 1º a 04 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AD3EDA1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1224-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.R.M. MARIO BETTEGA

PORTARIA Nº 1.224/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 23 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	12 (doze) dias	04, 05, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026, e 07 a 10 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
23987 e 35338	Miraci Alves Brasil	08 (oito) dias	11, 12, 18, 19, 25 e 26 de novembro de 2026, e 04 e 07 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
28268 e 34348	Aline Anciliero Ramos	06 (seis) dias	09, 10 e 30 de novembro de 2026, e 1º, 10 e 11 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
35932	Flavio Rafael Ferreira	06 (seis) dias	03, 04 16 e 17 de novembro de 2026, e 07 e 08 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
738-7	Rejane Aparecida da Silva Frigo	06 (seis) dias	12, 13, 16 e 17 de novembro de 2026, e 07 e 08 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
8997	Sirlei Barbosa da Cruz	06 (seis) dias	18 e 19 de novembro de 2026, e 17, 18, 21 e 22 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C22921B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1225-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS CARLA FABIANA CUCOLOTO

PORTARIA Nº 1.225/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 24 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 08 (oito) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Carla Fabiana Cucoloto, matrícula funcional nº 1507-5, ocupante do cargo de Professor, para fruição nos dias 10 a 13, e 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1714C3B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1226-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES C.M.E.I. CRISTO REI

PORTARIA Nº 1.226/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 25 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Data de Fruição
29232 e 35023	Angela Forlin da Silva	03 e 04 de dezembro de 2026
18293 e 35015	Fernanda Simoca Raldi	17 e 18 de dezembro de 2026
37681	Rosangela Marcondes da Cruz	03 e 04 de novembro de 2026, e 15 a 18 de dezembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:80970613

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1227-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO

PORTARIA Nº 1.227/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 26 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 04 (quatro) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Kamilly Maria Zuconelli Favero, matrícula funcional nº 3894-4, ocupante do cargo Temporário de Professor, para fruição nos dias 16 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6AD7B89E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1228-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.R.M. P. COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 1.228/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO os despachos 26, 27 e 28 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
38944	Kamilly Maria Zuconelli Favero	06 (seis) dias	16 a 19 de novembro de 2026	02 (dois) dias
13938	Vanda Maria da Silva Drehmer	10 (dez) dias	07 a 11, 14 a 18 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
36782 e 37102	Sandra Mara Graffunder	06 (seis) dias	12 e 13 de novembro de 2026	04 (quatro) dias
15744 e 22054	Mariane de Souza	06 (seis) dias	30 de novembro de 2026, e 1º de dezembro de 2026	04 (quatro) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:402AB347

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1229-2026 - FÉRIAS ADEMIR JOSE RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.229/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.868/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ademir Jose Ribeiro, matrícula funcional nº 1058-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2556D3AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1230-2026 - LICENÇA PRÊMIO ADEMIR JOSE RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.230/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.868/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Ademir Jose Ribeiro, matrícula funcional nº 1058-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de março de 2018 a 02 de março de 2023, para fruição de 03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E0EB17CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.218 - 2026 - DIARIAS SILVANE MIRANDA VIEIRA

PORTARIA Nº 1.218/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Silvane Miranda Vieira, Professora, CPF nº 030.***.***-09, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de novembro de 2026 e e retorno no dia 04 de novembro de 2026, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Seminário Estadual Formadores em Ação - Municípios (com o tema Formação que Transforma - O Compromisso com a Aprendizagem de Todos), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:22C7BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.219 - 2026 - DIARIAS MARIELA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.219/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Mariela de Souza, Professora, CPF nº 097.***.***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de novembro de 2026 e e retorno no dia 04 de novembro de 2026, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Seminário Estadual Formadores em Ação - Municípios (com o tema Formação que Transforma - O Compromisso com a Aprendizagem de Todos), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:804D26B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.220 - 2026 - DIARIAS ELSA LOPES FERREIRA

PORTARIA Nº 1.220/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Elsa Lopes Ferreira, Professora, CPF nº 026.***.***-95, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 03 de novembro de 2026 e e retorno no dia 04 de novembro de 2026, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Seminário Estadual Formadores em Ação - Municípios (com o tema Formação que Transforma - O Compromisso com a Aprendizagem de Todos), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2B31E6F2

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
ATA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA nº 151 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho/PR. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis de forma on line os membros do conselho discutiram sobre a aprovação das seguintes transferências de dinheiro para as seguintes instituições: protocolo 897/2026 do Chopinzinho Clube de Serviços no valor 897/2026 para a compra de utensílios nos eventos em que a entidade ajuda, protocolo 3014/2025 da APROAVI associação dos produtores do Alto vitória no valor de 40462,20 para a troca das janelas e vidros e pintura do pavilhão, protocolo 796/2026 da APROPEL associação de produtores da linha Scopel no valor de 45000,00 para a compra de uma carreta agrícola, protocolo 2964/2025 da APROSANTA associação de produtores de Santa Maria no valor de 25000,00 para a compra de um guincho para descarregar bags no plantio, protocolo 2395/2026 da associação Frutos da nossa terra no valor de 75000,00 para custear a realização do evento de aniversário do município sendo que todos foram aprovados pelos seguintes membros Claudia Três, Vanderlei Pasquali, Osmar Grassi, Evanir Acorsi, Simoni Baraldi e Giseli Aparecida.

Publicado por:
Greisiane Aparecida Medeiros de Moraes
Código Identificador:F6769839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO - SMS

RETIFICAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO
SEXTA-FEIRA DIA 30/10/2026
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00

ESCALA DE SERVIDORES:

MÉDICOS	ENFERMAGEM	FARMÁCIA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
FABRÍCIO UTYAMA	~~DANIELE APARECIDA VERDI~~ GLAUCIANE ALVES AFONSO YANAGIDA	CARLA SANGALETTI	MÁRCIA APARECIDA BENJAMIN (13:00 às 17:00)
ADALGISA BELUZO	ANA JULIA WEBER	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	
MARIA EDUARDA CRAVEIRO	VERA LÚCIA ALEXANDRE FRAGOSO		
	ELIANE JAQUELINE DOS SANTOS		
	EDINÉIA DE FÁTIMA BARBOSA		

ESCALA DOS MOTORISTAS

PLANTÃO: 46 99908-0817
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR
ABEL KURPEL
MICHEL GIACOMINI
EDENIR ANGELO SCOPEL
IVANDRO PELENTIER
OBERDAN BASSO
MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENCO

MARCELLI CRISTINA CERVO
Chefe da Divisão de Atenção Primária

ANA PAULA BONISSONI
Assessora Executiva

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:A2E7D142

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 – ID 2920

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) existente, com área de ampliação de 199,46 m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red: 492 - 05.001.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.00.00 – Fonte:05518

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e dez) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 66/2026 – Concorrência Eletrônica nº 08/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1188D9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026
DE 29/10/2026

SÚMULA: Declara fracassada a Concorrência Eletrônica nº 09/2026, referente ao Processo Administrativo nº 70/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 70/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 09/2026;

CONSIDERANDO que a única proposta cadastrada no certame foi apresentada pela empresa **LS USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.**, a qual solicitou sua desclassificação por meio do chat da plataforma eletrônica, alegando que os valores ofertados poderiam ocasionar prejuízos à empresa;

CONSIDERANDO a impossibilidade de prosseguimento do certame diante da inexistência de outras propostas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido e juntado aos autos, bem como a necessidade de observância aos princípios que regem as contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar **FRACASSADA** a Concorrência Eletrônica nº 09/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 70/2026, em razão da impossibilidade de prosseguimento do certame, diante da manifestação da única empresa participante pela desclassificação de sua proposta, conforme documentação constante dos autos.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que providencie os registros e as publicações pertinentes, bem como adote as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95B17114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026
DE 28/10/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 30 de outubro de 2026, a servidora **Letícia Pires de Souza**, matrícula n.º 1437, inscrita no CPF nº. 108.122.829-65, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC25BD90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 085/2026- PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 085/2026

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no dia 30 de outubro de 2026.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal nº 6.363/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de ponto facultativo no dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal manteve o expediente normal no dia 28 de outubro de 2026, será estabelecido o dia 30 de outubro de 2026 para a observância do ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, em razão do Dia do Servidor Público.
Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, houve expediente normal na Câmara Municipal, ficando o ponto facultativo alusivo à data estabelecido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, conforme disposto nesta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente
Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:7A925992

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 086/2026- EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 086/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal nos dias 02 e 03 de novembro de 2026.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional em celebração ao Dia de Finados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário dos trabalhos legislativos em razão do referido feriado;
RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR no dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, em razão do feriado nacional de Finados.

Art. 2º Na terça-feira, dia 3 de novembro de 2026, haverá expediente administrativo normal, e a sessão ordinária será realizada às 18h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente
Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se;

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:C5DC68A1

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
RESOLUÇÃO 007-2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal Decenal dos Direitos humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei nº 1228/2018, de 10 de abril de 2018, considerando a reunião extraordinária na data de 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Decenal dos Direitos humanos de crianças e Adolescentes 2027-2036 de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2026.

MARIA COUSSEAU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:60D57DB2

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
RESOLUÇÃO 008-2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei nº 772/2010, de 25 de outubro de 2010, considerando a reunião ordinária na data de 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação referente ao Repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2027.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

MICHELE DAIANE MONDARDO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:CB0DD104

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6636-2026

DECRETO Nº 6636/2026

Declara de utilidade pública e interesse social as obras de revitalização da Rua Costa e Silva, no Distrito de Foz do Chopim, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a conservação, a manutenção e a melhoria da infraestrutura de suas vias públicas e dos espaços destinados ao uso comum da população;
CONSIDERANDO que a Rua Costa e Silva se situa no Distrito de Foz do Chopim, em área urbana do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e integra a região da orla do lago artificial da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias;
CONSIDERANDO que a Certidão Municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo identifica a Rua Costa e Silva, no Distrito de Foz do Chopim, vinculada à Matrícula nº 20.288, e registra o enquadramento da área em Zona Turística, nos termos da legislação municipal de uso e ocupação do solo;
CONSIDERANDO que a intervenção compreende a revitalização da Rua Costa e Silva, mediante reforma e implantação de infraestrutura urbana completa, incluindo pavimentação em blocos intertravados de concreto (pavers), calçadas, sistema de drenagem de águas pluviais e iluminação pública;
CONSIDERANDO que as melhorias pretendidas objetivam elevar as condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária, escoamento pluvial, circulação de pedestres e qualidade do espaço público, beneficiando moradores, visitantes e usuários da orla;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, inciso I, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que classifica as ruas entre os bens públicos de uso comum do povo, bem como a documentação técnica e urbanística que instrui o respectivo processo administrativo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de execução de obra pública municipal, as intervenções de revitalização, reforma e implantação de infraestrutura urbana na Rua Costa e Silva, situada no Distrito de Foz do Chopim, Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput será executada no trecho da Rua Costa e Silva delimitado nos projetos, plantas e memoriais integrantes do processo administrativo municipal, observado o registro imobiliário sob Matrícula nº 20.288 e os limites efetivamente autorizados.

Art. 2º As obras declaradas de utilidade pública e interesse social compreendem, especialmente:
I – reforma, adequação e revitalização da infraestrutura viária existente;
II – execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto (pavers), inclusive serviços de preparação e regularização da base;
III – implantação e adequação de calçadas e passeios públicos, observadas as normas de acessibilidade;
IV – implantação e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais, inclusive dispositivos de captação, condução e proteção contra erosão, conforme projeto;
V – implantação e modernização da iluminação pública, com os equipamentos e instalações previstos no projeto elétrico;
VI – execução de serviços e estruturas complementares indispensáveis à funcionalidade, à segurança e à conservação das melhorias, desde que previstos nos projetos técnicos aprovados.

Art. 3º As intervenções previstas neste Decreto destinam-se ao atendimento do interesse público, à melhoria das condições de tráfego e circulação e à qualificação da infraestrutura urbana, preservada a destinação da Rua Costa e Silva como bem público de uso comum do povo.

Art. 4º A execução das obras deverá observar os projetos técnicos aprovados, a legislação urbanística e ambiental aplicável, as normas de acessibilidade, segurança e engenharia, bem como as licenças, autorizações e condicionantes exigíveis pelos órgãos competentes.

Art. 5º Em razão da localização do empreendimento na região da orla, deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle de processos erosivos, carreamento de sedimentos e assoreamento do lago, bem como de manejo adequado de águas pluviais, movimentação de solo e destinação de resíduos da construção civil.

Art. 6º Caberá ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, por seus órgãos e setores competentes e, quando pertinente, por intermédio de empresa contratada, promover a implantação, fiscalização, conservação e manutenção das obras e equipamentos abrangidos por este Decreto.

Art. 7º Eventuais adequações dos projetos ou da execução dependerão de justificativa técnica e das aprovações cabíveis, sem prejuízo da observância dos limites da área de intervenção e das autorizações ambientais necessárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:EE22B315

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8205-2026

PORTARIA Nº 8205/2026
Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez (10) dias de férias a servidora **HENRIETE ELIZEMAR WOLFF**, portadora do RG 7.073.***-*, cargo Auxiliar de Tributação, a contar de 23/novembro/2026 a 02/dezembro/2026, referente ao período aquisitivo de 14/11/2025 a 30/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:514C52CA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8206-2026

PORTARIA Nº 8206/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **03 a 05/11/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 50% = R$ 228,16**
Justificativa: Quarta-feira: às 9h, participação na entrega oficial de ônibus escolar destinado ao Município, por indicação do Deputado Federal Paulo Litro. À tarde agenda na Assembleia Legislativa para solicitar apoio na liberação de convênios. Quinta-feira: Reuniões na Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e na Casa Civil, buscando garantir a liberação de recursos já aprovados e anteriormente sinalizados, diante das mudanças políticas e da transição de governo, evitando prejuízos ao Município.

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:D3672FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8207-2026

PORTARIA Nº 8207/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **03 a 04/11/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 456,33**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 50% = R$ 228,16**
Justificativa: Terça-feira: Deslocamento a Curitiba, com chegada prevista à noite, acompanhado do Prefeito Municipal. Quarta-feira das 9h às 16 horas, participação na entrega oficial de ônibus escolar destinado ao Município, por indicação do Deputado Federal Paulo Litro e posterior condução do referido veículo até nosso município.

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:F202B001

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8208-2026

PORTARIA Nº 8208/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **JOÃO ANTÔNIO LEBKUCHEN CRESTANI**
Função: **Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura**
Cidade: **Guarapuava – PR**
Data: **03/11/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 101,94**
Justificativa: **Participação do 2º encontro do Smart Cities CREA PR, no qual o município de Cruzeiro do Iguaçu foi um dos 14 municípios do PR contemplados.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:C76278A8

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90052-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que

regem a matéria para registro de preço para kits de material escolar, mochilas e estojos, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA E HORA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2026 às 10h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:1FA41569

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições constantes no DECRETO 5542-2024 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de 4 (quatro) pneus, medida 17.5-25, destinados a manutenção a frota municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do Poder Executivo Municipal: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1, propostas podem ser encaminhadas no e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br até o dia 05/11/2026 às 16:00h, ou protocoladas fisicamente no setor de tributação do Paço Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:DE8480BC

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições constantes no DECRETO 5542-2024 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e entrega de 01 (uma) placa de identificação e homenagem em granito preto São Gabriel, com letras gravadas na pedra, destinada ao Parque Recreativo Mário Emílio Pickler, no Distrito de Foz do Chopim, Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do Poder Executivo Municipal: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1, propostas podem ser encaminhadas no e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br até o dia 05/11/2026 às 16:00h, ou protocoladas fisicamente no setor de tributação do Paço Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:E33DE2F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e
CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA.
OBJETO: Contratação para execução de construção de Barracão para Centro de Eventos, com a execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
VALOR: R$ 1.899.900,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Enéas Marques, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:F8A16CB6

SETOR DE PESSOAL
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO SIDNEY

PORTARIA 4271/2026

Declara a vacância de cargo público de provimento efetivo em virtude de aposentadoria do servidor SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "b", da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO que, com fundamento no § 14 do art. 37 da Constituição Federal: "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição";

CONSIDERANDO que, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ocasião do julgamento da questão de repercussão geral do Tema n.º 1.150: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, em seus arts. 93, III, parágrafo único, e 95, II, "b", estabelece que a aposentadoria do servidor pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) acarreta o rompimento do vínculo administrativo utilizado para o cômputo de tempo de contribuição previdenciária, ensejando a vacância do cargo a partir da data do ato de aposentadoria do seu ocupante;

CONSIDERANDO que consta no Sistema Único de Benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) a informação de concessão de benefício de aposentadoria em nome do servidor municipal **SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO**, sob o n.º 241.801.639-5, conforme declaração fornecida pela autarquia previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques de que trata a Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, até então ocupado por **SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO** sob a matrícula funcional n.º 13862-0, em virtude de concessão de aposentadoria pelo RGPS, com a utilização de tempo de contribuição decorrente do referido cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:1F0FCBDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná**, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Licitatório nº 91/2026**, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

A suspensão decorre da necessidade de **revisão e nova análise técnica das especificações de determinado item que compõem o certame**, em razão dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por empresas interessadas, objetivando verificar a adequação das especificações às efetivas necessidades da Administração.

A medida visa, ainda, possibilitar a identificação de eventual requisito que necessita de **correção, complementação, atualização ou flexibilização**, assegurando maior clareza e precisão das especificações, a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a regularidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, fica **SUSPENSA a sessão pública e os prazos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 23/2026**, até a conclusão da revisão técnica e posterior deliberação da Administração.

Concluídas as análises e eventuais adequações no instrumento convocatório e seus anexos, será divulgada **nova data para realização do certame**, observados os prazos legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fênix/PR, 29 de outubro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação
Município de Fênix/PR

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:47746B63

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
318/2026

PORTARIA Nº 318/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSICLEI FERNANDES DO CARMO VENÂNCIO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2025 a 11/02/2026 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0E3FFD42

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
319/2026

PORTARIA Nº 319/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SCHEILA TRINTADE DE ALMEIDA,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/09/2025 a 01/09/2026 a ser usufruída de 03 a 22 de novembro de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:CDEB1BCE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
320/2026

PORTARIA Nº 320/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JEANDRA BRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 16/10/2025 a 15/10/2026 a ser usufruída de 03 a 22 de dezembro de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:54EA7BD4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
321/2026

PORTARIA Nº 321/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GESSICA FERNANDA ALVES GALVÃO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/08/2025 a 31/08/2026 a ser usufruída dez dias de 03 a 12 de novembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:612A5AE5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
322/2026

PORTARIA Nº 322/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA SANTIAGO DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/04/2025 a 31/03/2026 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:210C5273

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
323/2026

PORTARIA Nº 323/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LUCAS FERNANDO DE NOGUEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2025 a 12/08/2026 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:866CD8E6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
324/2026

PORTARIA Nº 324/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSÉ RAFAEL FRAMARTINO DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E8568045

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
325/2026

PORTARIA Nº 325/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EVELYN DE PAULA DEITOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 06/01/2025 a 05/01/2026 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2BA0306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 23/2026 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 23/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 95/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes dos órgãos governamentais e entidades para comporem a **Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** do Município de Fênix-PR, referente ao decênio 2026-2036:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Solange Jandrey Marques Rodrigues – CPF: 616.XXX.XXX-72
Suplente: Adriana Pereira Sturion – CPF: 053.XX.XXX-82

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Flávia Mendonça Casale Lopes – CPF: 093.XXX.XXX-09
Suplente: Daiane Maiara Paulino – CPF: 082.XXX.XXX-73

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dayane Fernanda de Sá Molina – CPF: 009.XXX.XXX-24
Suplente: Josy Neres Figueiredo Goulart – CPF: 038.XXX.XXX-45

IV – Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Rosimari Pastore Ferreira – CPF: 006.XXX.XXX-52
Suplente: Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira – CPF: 869.XXX.XXX-97

V – Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo:
Titular: Cristiano de Lima da Silva – CPF: 066.XXX.XXX-62
Suplente: Reginaldo Eduardo Cardoso – CPF: 006.XXX.XXX-03

VI – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)
Titular: Rubens Humberto Vasconcelos Calixto – CPF: 494.XXX.XXX-87
Suplente: Carmichéria Teixeira Tasca Sandi – CPF: 029.XXX.XXX-67

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Marineiva Aparecida dos Santos – CPF: 484.XXX.XXX-68
Suplente: Elaine Cristina Damata – CPF: 073.XXX.XXX-95

VIII – Conselho Tutelar
Titular: Rosangela Correia Perez – CPF: 030.XXX.XXX-60
Suplente: Adriana Ibner de Miranda – CPF: 073.XXX.XXX-83

Art. 2º Designar a senhora **Solange Jandrey Marques Rodrigues**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de coordenadora Geral da Comissão Intersetorial.

Art. 3º Os trabalhos prestados pelos membros da comissão serão exercidos sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias e não serão remunerados, sendo considerados serviço público de relevante interesse municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 29 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:143D2346

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 766, de 10 de maio de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Comitê Municipal do Transporte Escolar de Nossa Senhora das Graças/PR**, para o biênio 2026/2028, observadas as respectivas representações:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: **Jackelyne Souza Oliveira Rocha**;
b) Suplente: **Juliana Marchioreto Iani**.
II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
a) Titular: **Valéria Aparecida Cuba**;
b) Suplente: **Flávia Aparecida da Silva Henrique**.
III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: **Adevanir Zanela**;
b) Suplente: **Edna Pereira de Mendonça Reis**.
IV – Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: **Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo**;
b) Suplente: **Danubia Lafaiete Rodrigues**.
Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao biênio 2026/2028, observadas as disposições da Lei Municipal nº 766, de 10 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6A03357E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia nº 60, centro - fone (44) 991611937
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, para o exercício de 2027 do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 29 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício do ano de 2027 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no município de Nossa Senhora das Graças, PR.

Art.2º. Aprovar a inclusão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Plano de Ação da Proteção Social Especial, visando à alocação de recursos estaduais destinados à sua implementação e execução, contemplando despesas de capital, custeio e recursos humanos (RH).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 29 de outubro de 2026.

MARIA FÁTIMA COSTA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:692EFBCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 25/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 55/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/11/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de segurança e prestação de serviços de chaveiro, visando à manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, cilindros e chaves (incluindo o fornecimento de cadeados, fechaduras, cilindros, cópias de chaves diversas e a execução de serviços especializados com fornecimento de mão de obra), para atender às necessidades prediais e da frota de veículos e máquinas pesadas das diversas secretarias e departamentos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/10/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:81B25B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5075/2026. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, REV

DECRETO Nº 5075/2026.

Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, define as atribuições da função, revoga o Decreto nº 4.033/2023 e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e formalizar o apoio técnico-administrativo prestado aos conselhos municipais de direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações constantes do Decreto nº 4.033/2023, delimitando os conselhos junto aos quais a servidora exercerá a função de Secretária Executiva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
CONSIDERANDO a legislação municipal de criação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **THAÍS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer a função de Secretária Executiva, exclusivamente, dos seguintes conselhos municipais:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Parágrafo único. A designação de que trata o caput restringe-se aos conselhos nele indicados, não alcançando quaisquer outros conselhos, comitês, comissões ou colegiados municipais.
Art. 2º Compete à Secretária Executiva, no âmbito dos conselhos indicados no art. 1º deste Decreto:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário e às comissões dos conselhos;
II – organizar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborando as pautas em conjunto com a Presidência e expedindo as respectivas convocações;

III – lavrar as atas das reuniões, submetê-las à aprovação do Plenário e mantê-las sob sua guarda;
IV – redigir, expedir, receber e arquivar ofícios, correspondências, resoluções e demais documentos oficiais dos conselhos;
V – encaminhar para publicação as resoluções e deliberações aprovadas pelo Plenário e acompanhar o seu cumprimento;
VI – manter organizados e atualizados os arquivos, registros e documentos dos conselhos, inclusive o registro da composição e dos mandatos dos conselheiros;
VII – prestar informações e fornecer subsídios técnicos e administrativos necessários às deliberações dos colegiados;
VIII – apoiar a organização de conferências, audiências públicas, campanhas e demais eventos promovidos pelos conselhos;
IX – manter interlocução com os órgãos da Administração Municipal e com as entidades da sociedade civil quanto aos assuntos de competência dos conselhos;
X – zelar pelo regular funcionamento dos conselhos e pelo cumprimento de seus regimentos internos.
Art. 3º A Secretária Executiva participará das reuniões dos conselhos sem direito a voto.
Art. 4º A função de Secretária Executiva de que trata este Decreto será exercida em caráter acessório, tendo precedência as atribuições do cargo efetivo de Psicóloga.
Art. 5º Verificada a incompatibilidade ou a sobrecarga entre as demandas, fica resguardado à servidora o atendimento prioritário do cargo de origem, mediante comunicação formal, sem que a redução das atividades da secretaria executiva configure infração funcional, podendo a designação ser revista a qualquer tempo, inclusive a pedido da servidora.
Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.033/2023.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A2F24FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5075/2026. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, REV

DECRETO Nº 5075/2026.

Designa servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, define as atribuições da função, revoga o Decreto nº 4.033/2023 e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e formalizar o apoio técnico-administrativo prestado aos conselhos municipais de direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações constantes do Decreto nº 4.033/2023, delimitando os conselhos junto aos quais a servidora exercerá a função de Secretária Executiva;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
CONSIDERANDO a legislação municipal de criação e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **THAÍS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer a função de Secretária Executiva, exclusivamente, dos seguintes conselhos municipais:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Parágrafo único. A designação de que trata o caput restringe-se aos conselhos nele indicados, não alcançando quaisquer outros conselhos, comitês, comissões ou colegiados municipais.
Art. 2º Compete à Secretária Executiva, no âmbito dos conselhos indicados no art. 1º deste Decreto:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário e às comissões dos conselhos;
II – organizar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborando as pautas em conjunto com a Presidência e expedindo as respectivas convocações;
III – lavrar as atas das reuniões, submetê-las à aprovação do Plenário e mantê-las sob sua guarda;
IV – redigir, expedir, receber e arquivar ofícios, correspondências, resoluções e demais documentos oficiais dos conselhos;
V – encaminhar para publicação as resoluções e deliberações aprovadas pelo Plenário e acompanhar o seu cumprimento;
VI – manter organizados e atualizados os arquivos, registros e documentos dos conselhos, inclusive o registro da composição e dos mandatos dos conselheiros;
VII – prestar informações e fornecer subsídios técnicos e administrativos necessários às deliberações dos colegiados;
VIII – apoiar a organização de conferências, audiências públicas, campanhas e demais eventos promovidos pelos conselhos;
IX – manter interlocução com os órgãos da Administração Municipal e com as entidades da sociedade civil quanto aos assuntos de competência dos conselhos;
X – zelar pelo regular funcionamento dos conselhos e pelo cumprimento de seus regimentos internos.
Art. 3º A Secretária Executiva participará das reuniões dos conselhos sem direito a voto.
Art. 4º A função de Secretária Executiva de que trata este Decreto será exercida em caráter acessório, tendo precedência as atribuições do cargo efetivo de Psicóloga.
Art. 5º Verificada a incompatibilidade ou a sobrecarga entre as demandas, fica resguardado à servidora o atendimento prioritário do cargo de origem, mediante comunicação formal, sem que a redução das atividades da secretaria executiva configure infração funcional, podendo a designação ser revista a qualquer tempo, inclusive a pedido da servidora.
Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.033/2023.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:01D5E9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 04/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DOS
CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, por meio da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2026, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo das inscrições e da análise dos certificados de Formação em Gestão Escolar, após o encerramento do prazo destinado à apresentação de recursos e manifestações.

Considerando que não foram apresentados recursos ou manifestações no prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 04/2026, ficam mantidas as decisões constantes do resultado preliminar publicado em 28 de outubro de 2026.

1. RESULTADO DEFINITIVO

Ficam definitivamente DEFERIDAS as inscrições abaixo relacionadas, com os respectivos certificados de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDOS:

• **Jacqueline Maria Schmit** – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Ana Letícia Carvalho Machado Glienke** – CMEI Pingo de Gente: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Solange Aparecida Priamo** – Escola Municipal São Jorge: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Suzana Aparecida Alves Slobodian** – CMEI Professora Sunta Salete Martini: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Lucimar dos Santos** – Escola Municipal do Campo Sant'Ana: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Marileusa Herpich Frozza** – Escola Municipal La Salle: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Dirlei Aparecida Zolet** – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

• **Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto** – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães: inscrição DEFERIDA e certificado de Formação em Gestão Escolar RECONHECIDO.

2. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

As professoras com inscrição deferida e certificado de Formação em Gestão Escolar reconhecido permanecem habilitadas à continuidade das etapas do Processo de Escolha dos Diretores, observadas as demais exigências e etapas previstas no Edital nº 04/2026.

A prova escrita objetiva, correspondente à Avaliação de Desempenho, será realizada no dia 03 de novembro de 2026, conforme cronograma e orientações divulgadas pela Comissão Central.

São Jorge D'Oeste – PR, 30 de outubro de 2026.

Comissão Central
Processo de Escolha dos Diretores – 2026
NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:56FF2042

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DECRETO Nº 5076/2026 SÚMULA: APROVA O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2027-2029 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5076/2026

Súmula: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2027-2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de São Jorge d'Oeste – PR e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste**, Estado do Paraná, Sr. Gelson Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Jorge D´Oeste ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 19 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Orientativo Dez Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a elaboração participativa do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e do Plano de Ação Municipal 2027-2029, coordenada pelo Comitê Municipal do PAPI, instituído pelo Decreto nº 4.911/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2027-2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de São Jorge D'Oeste, que passam a integrar este Decreto na forma de anexo.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal constitui instrumento norteador das ações intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município, devendo ser implementado pelas secretarias e órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do PAPI planejar, articular, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano, com o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do Plano correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias e dos órgãos responsáveis pelas ações, suplementadas se necessário, e dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observada a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dias vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GELSON COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:9AFBFC06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRA A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL 2027-2029 DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Dispõe sobra a aprovação do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal 2027-2029 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de São Jorge d'Oeste - CMDPI, aprova o DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– PAPI, com vigência de 2027 A 2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 26 de outubro de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 63/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– PAPI, com vigência de 2027 A 2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 29 de outubro de 2026.

LOURDES DALMASSO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:FE0307BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 199/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.722, de 27 de outubro de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 14.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 160.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 289.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor Excesso de Arrecadação R$: 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 120.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação

Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 29.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 219.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EDEDA12B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 200/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 200/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.019 – Prevenção e Enfrentamento a Calamidades Públicas
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 40.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 40.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 40.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C0E1A738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
Processo Adm: Nº 102/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ondulação transversal (lombada modular) tpo B.
Empresas vencedoras valor total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais): LB SINALIZACAO E SEGURANCA (40296759000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 29 de outubro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E91A0B60

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2025 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital de Abertura nº 037/2025 de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: ELIANE BAUMGARDT
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 22/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026
VIGÊNCIA: De 05 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D1D8BE43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA EDITAL Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº 01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o Resultado FINAL da Prova Objetiva, realizada no dia 24 de outubro de 2026, conforme segue:

Resultado FINAL da Prova Objetiva

CANDIDATA(O)	ERROS	ACERTOS	PONTUAÇÃO
Jaqueline Santos Moreira	01	39	9,75
Isabella Elaine Pizatto	01	39	9,75
Francieli de Menezes Prado	03	37	9,25
Antônio Luiz Hartmann	09	31	7,75
Cretieli Antunes da Silva	13	27	6,75

Considerando que o **Edital nº 01/2026**, prevê que a votação será realizada no dia 03/11, ficam TODOS os Conselheiros do CMDCA, convocados para reunião de votação na Sala de reuniões do CRAS no dia 03/11/2026 as 08:30 horas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0F1192BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2026 - CME, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO 001/2026 - CME, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PETI) da Rede Municipal de Ensino de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CME**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 963, de 29 de setembro de 2015,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, e a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, anteriormente instituída pelo Decreto Municipal nº 67, de 7 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a análise e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação, realizadas em reunião de 21 de outubro de 2026, conforme registro na Ata nº 04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada, pelo Conselho Municipal de Educação de Saudade do Iguaçu, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PETI), constante do **Anexo Único** desta Resolução, que estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e orientações para a organização, implementação, manutenção, expansão, monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º – O texto integral da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, aprovado por este Conselho, constitui o **Anexo Único** desta Resolução, fazendo parte integrante dela para fins de registro e publicidade da deliberação.
Art. 3º – A presente Resolução, acompanhada do texto integral da Política, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias à sua institucionalização pelo Poder Executivo Municipal, mediante edição de novo decreto que substitua o Decreto Municipal nº 67/2024.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu – PR, 29 de outubro de 2026.

ANDRESSA BARETA ANTÔNIO
Presidente do CME

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C0A402CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ–PR, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a organização da Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá–PR, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Abatiá, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização, fortalecer as práticas pedagógicas, a formação continuada e o acompanhamento das aprendizagens;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica organizada a Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá–PR, para apoiar a implementação, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Estrutura tem como finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura e da escrita e à

aprendizagem dos estudantes, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º São princípios norteadores da Estrutura:
I – garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização na idade adequada;
II – equidade e respeito às necessidades dos estudantes;
III – valorização dos profissionais e formação continuada;
IV – acompanhamento dos resultados e recomposição das aprendizagens;
V – articulação entre Secretaria de Educação, escola, profissionais de apoio e famílias.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:
I – **Diego de Carvalho**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 40 horas semanais, cargo em comissão;
II – **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro**, Secretária Escolar e Administrativa, 40 horas semanais, cargo efetivo;
III – **Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira**, Articuladora Municipal RENALFA e Assessora Pedagógica, 40 horas semanais, cargo efetivo;
IV – **Nereide Ticchini de Lima**, Psicopedagoga da Equipe Multidisciplinar, 40 horas semanais, sendo 20 horas em cargo efetivo e 20 horas em Jornada Suplementar;
V – **Vânia de Fátima Furtado**, Fonoaudióloga, 20 horas semanais, cargo efetivo;
VI – **Maria Fernanda Oliveira Ferraz**, Psicóloga, 20 horas semanais, cargo temporário;
VII – **Sheila Custódio Siqueira**, Nutricionista, 40 horas semanais, cargo efetivo;
VIII – **Janaina de Jesus Messias**, Coordenadora Pedagógica da Alfabetização, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 20 horas semanais em cargo efetivo e 20 horas em Jornada Suplementar.
Parágrafo único: A composição não implica criação de cargos, alteração de vínculos funcionais ou ampliação de jornadas, devendo ser respeitadas as atribuições legais de cada profissional.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete à Estrutura Técnica Municipal de Alfabetização:
I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e sua articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a RENALFA e demais programas educacionais;
II – planejar e acompanhar ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
III – acompanhar avaliações e indicadores, identificando necessidades e subsidiando intervenções pedagógicas;
IV – incentivar a formação continuada e apoiar as práticas pedagógicas;
V – promover a articulação entre Secretaria de Educação, escola, professores, profissionais de apoio e famílias;
VI – organizar registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas;
VII – contribuir para o monitoramento das metas, a inclusão, a equidade e a garantia do direito à aprendizagem, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de imagem.

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordenar a política educacional, promover a articulação institucional e assegurar, conforme as possibilidades administrativas e orçamentárias, as condições para o desenvolvimento das ações de alfabetização.

Art. 7º Compete à Articuladora Municipal RENALFA e Assessora Pedagógica articular e acompanhar as ações de alfabetização, apoiar o planejamento e a formação continuada, acompanhar indicadores e avaliações e organizar registros e relatórios das ações realizadas.

Art. 8º Compete à Secretária Escolar e Administrativa apoiar a organização dos documentos, registros e informações administrativas relacionados às ações educacionais.

Art. 9º Compete à Coordenadora Pedagógica da Alfabetização acompanhar as práticas pedagógicas, colaborar com os professores na identificação das dificuldades de aprendizagem e apoiar o planejamento de intervenções e a recomposição das aprendizagens.
Art. 10. Compete aos profissionais da Equipe Multidisciplinar, conforme suas áreas de atuação e atribuições legais, contribuir para a identificação das necessidades dos estudantes, orientar e desenvolver ações de apoio, colaborar com os profissionais da educação e realizar os encaminhamentos pertinentes.
Parágrafo único. A atuação da Equipe Multidisciplinar deverá respeitar as competências profissionais, o sigilo e as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O acompanhamento das ações ocorrerá por meio de registros pedagógicos e administrativos, resultados de avaliações, relatórios de formação continuada, estratégias de intervenção e indicadores de aprendizagem.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos complementares para a organização e o acompanhamento das atividades da Estrutura, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 13. A Estrutura será composta por 8 (oito) profissionais, cujas jornadas semanais informadas totalizam 280 (duzentas e oitenta) horas, sem que isso represente dedicação exclusiva às ações de alfabetização.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a legislação vigente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá–PR, 29 de Outubro de 2026.

DIEGO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Abatiá – Paraná

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:01C7A292

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre o termo de adesão e plano de ação referente ao Programa Mãos Dadas – Doações Incentivadas do Banco do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 29 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Programa Mãos Dadas – Doações Incentivadas do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 29 de outubro de 2026

CLAUDETE TELES FERNANDES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:D271C24C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto – La, Projeto Político Pedagógico e Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 903 de 24 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto – LA;

Art.2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 29 de outubro de 2026.

GABRIEL DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:B2EF4FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS–PR, ATUALIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2026–2028

DECRETO Nº 082/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 017/2024, que institui a Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada no Município de Adrianópolis–PR, atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e aprova o Plano de Ação 2026–2028"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e suas alterações, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, bem como a necessidade de revisar e atualizar os atos normativos municipais relativos à Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2024, de 2 de maio de 2024, e a necessidade de atualizar o diagnóstico, o planejamento e as estratégias de implementação da Política Municipal diante da ampliação da oferta na Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis–PR, na forma do Anexo Único deste Decreto, que contempla também o Plano de Ação 2026–2028.
Art. 2º O Decreto Municipal nº 017/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis–PR, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientada pelos princípios, diretrizes, objetivos e ações constantes do Anexo Único deste Decreto."
Art. 3º O Anexo Único deste Decreto substitui, para fins de planejamento e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o planejamento anteriormente constante do Decreto Municipal nº 017/2024, permanecendo vigentes os demais dispositivos daquele Decreto que não contrariem este ato e a legislação aplicável.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política e do Plano de Ação 2026–2028, observadas as normas vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 5º A implementação observará a apreciação formal do Conselho Municipal de Educação e as demais providências administrativas cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
PLANO DE AÇÃO 2026–2028
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ADRIANÓPOLIS – PARANÁ
1. APRESENTAÇÃO
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis–PR estabelece princípios, diretrizes e estratégias para a organização, o desenvolvimento, o acompanhamento e a expansão responsável da oferta de jornada escolar ampliada, com foco na formação integral dos estudantes.
Esta versão atualiza a política instituída em 2024, considerando a ampliação da oferta municipal e a necessidade de alinhamento às normas nacionais vigentes. A Educação Integral é compreendida como concepção de formação humana que considera as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, respeitando as características e necessidades de cada estudante.
A ampliação da jornada deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional, integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), não se limitando à extensão do tempo de permanência na escola.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Política fundamenta-se na Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); na Lei Federal nº 14.640/2023; na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026; nas demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis; e no Plano Municipal de Educação, no que couber.
A implementação observará as orientações nacionais vigentes quanto à caracterização das matrículas em tempo integral, organização curricular, equidade, inclusão, gestão, monitoramento e avaliação.
3. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL
Para fins de planejamento, a Secretaria Municipal de Educação informou atendimento nas seguintes unidades. Os quantitativos deverão corresponder aos registros oficiais atualizados.

Unidade escolar	Estudantes	Jornada/oferta
Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner	26	40 horas semanais; como oferta em tempo integral
Escola Municipal Nossa Senhora	59	35 horas semanais; COMO

do Perpétuo Socorro		ampliação de jornada
Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima	48	35 horas semanais; COMO ampliação de jornada
Total	**133**	

As demais unidades da Rede Municipal encontram-se em processo de revisão de seus PPPs e de organização pedagógica e administrativa para eventual oferta futura.

4. CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS

A Educação Integral considera o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. A oferta deve articular currículo, experiências pedagógicas, cuidado, convivência, inclusão, participação das famílias e gestão democrática.

São princípios desta Política: direito à aprendizagem; equidade; inclusão e acessibilidade; qualidade social da educação; gestão democrática; valorização dos profissionais; integração curricular; participação das famílias e da comunidade; respeito às diversidades territoriais, culturais e individuais; planejamento baseado em evidências; e acompanhamento contínuo.

5. OBJETIVOS

Orientar a organização e a expansão gradual, planejada e sustentável da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

Promover experiências educativas integradas ao currículo e aos PPPs, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, profissionais e acessibilidade.

Promover equidade no acesso, considerando vulnerabilidades sociais, territoriais e educacionais, sem discriminação.

Fortalecer a formação continuada, o planejamento coletivo, o monitoramento da aprendizagem e a participação da comunidade escolar.

Estabelecer ações e indicadores para o período de 2026 a 2028

6. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

A proposta pedagógica deverá articular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Municipal e as demais normas curriculares vigentes, assegurando integração entre os componentes curriculares e as atividades complementares. As atividades deverão ter intencionalidade pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação.

Cada unidade ofertante deverá incorporar a organização da jornada ao seu Projeto Político-Pedagógico, indicando objetivos, tempos, espaços, estratégias metodológicas, recursos, responsabilidades, avaliação e participação das famílias. As propostas respeitarão as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

7. INCLUSÃO, EQUIDADE E ACESSIBILIDADE

A oferta deverá assegurar condições de participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles que necessitem de apoios específicos, com acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos pedagógicos e articulação entre professores, AEE, profissionais de apoio, equipes pedagógicas e famílias, conforme a legislação aplicável.

Quando houver priorização de vagas, os critérios deverão ser objetivos, transparentes, divulgados e não discriminatórios, considerando vulnerabilidades e capacidade real de atendimento.

8. CONDIÇÕES PARA OFERTA E EXPANSÃO

A expansão deverá ser gradual e condicionada à análise da demanda, à disponibilidade de espaços adequados, alimentação escolar, transporte, recursos materiais, profissionais, acessibilidade e sustentabilidade financeira. A Secretaria documentará as condições de cada unidade antes de ampliar a oferta.

A definição das unidades participantes e a classificação das matrículas deverão observar as normas nacionais vigentes e os registros oficiais.

9. GESTÃO E RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política, orientar as unidades, apoiar a revisão dos PPPs, planejar formação continuada, acompanhar indicadores e produzir relatórios. Compete às equipes gestoras e pedagógicas implementar as propostas, acompanhar frequência e aprendizagem, manter registros atualizados e promover a participação das famílias.

A execução ocorrerá em articulação com os setores municipais pertinentes e as instâncias de participação e controle social, respeitadas as competências legais de cada órgão.

10. ALIMENTAÇÃO, CUIDADO, INFRAESTRUTURA E RECURSOS

A organização da jornada deverá prever alimentação escolar adequada, tempos de descanso e higiene, ambientes seguros e acessíveis, materiais pedagógicos e condições de transporte compatíveis com a realidade territorial do Município. A Secretaria planejará os recursos necessários com os setores responsáveis.

11. FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ou articulará formação continuada para gestores, coordenadores, professores e demais profissionais envolvidos, contemplando Educação Integral, planejamento curricular integrado, inclusão, avaliação, metodologias, gestão dos tempos e espaços e participação comunitária.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

O monitoramento poderá considerar: unidades e matrículas atendidas; jornada ofertada; frequência e permanência; condições de infraestrutura e alimentação; formação dos profissionais; implementação dos PPPs; indicadores de aprendizagem; acessibilidade; participação das famílias; e execução das ações do Plano.

A Secretaria produzirá registros e relatórios periódicos e utilizará os resultados para replanejar as ações. A Política poderá ser revista diante de alterações normativas, mudanças na oferta ou novas necessidades da Rede Municipal.

13. PLANO DE AÇÃO 2026–2028

Ação	Prazo	Responsáveis	Indicador/evidência
Conferir a classificação das matrículas e reconciliar dados com registros oficiais	2026	SMED e unidades escolares	Registros conferidos
Revisar os PPPs das unidades ofertantes e explicitar a organização da jornada	2026–2027	Gestões escolares e SMED	PPPs atualizados
Diagnosticar infraestrutura, alimentação, transporte, materiais e pessoal	2026	SMED e setores competentes	Relatório por unidade
Planejar e ofertar formação continuada aos profissionais envolvidos	2026–2028	SMED	Plano de formação e registros
Acompanhar frequência, participação e aprendizagem periodicamente	2026–2028	SMED e unidades escolares	Relatórios de acompanhamento
Fortalecer a participação das famílias e comunidades escolares	2026–2028	Unidades escolares e SMED	Atas e registros de participação
Avaliar viabilidade de expansão para outras unidades	2027–2028	SMED e setores competentes	Estudo de demanda, condições e custos
Revisar o Plano de Ação e produzir balanço anual	Anualmente	SMED	Relatório anual e plano atualizado

14. RECURSOS E FINANCIAMENTO

As ações serão executadas conforme a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal, podendo contar com recursos próprios e transferências legalmente destinadas à educação, observadas as regras de cada fonte.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o Plano de Ação 2026–2028 constituem instrumentos de orientação e planejamento da Rede Municipal de Ensino de Adrianópolis–PR. Sua implementação observará as normas nacionais, estaduais e municipais vigentes e será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

O documento será submetido à apreciação formal do Conselho Municipal de Educação e aos demais procedimentos administrativos pertinentes antes da publicação e do registro nos sistemas oficiais.

Adrianópolis–PR, 27 de outubro de 2026.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

ADRIANÓPOLIS (PR). Decreto Municipal nº 017/2024, de 2 de maio de 2024.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FD9628AD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 209/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RESOLUÇÃO Nº 209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MAIOR OFERTA
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ nº 60.701.190/0001-04
OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e demais beneficiários da Administração Pública do Município de Adrianópolis, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento.
VALOR: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).
PRAZO: 60 (sessenta) meses à partir de 27/10/2026

Adrianópolis, 29 de outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:990AADE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COMASB

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 764/2016 e 1010 de 29 de abril de 2020, e pelo Decreto n° 123/2026 27 de agosto de 2026 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do COMASB de 29 de outubro de 2026,

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico**:**
Presidente: Oederson Olivir Melo
Vice-Presidente: Alcides Miguel Amorim
Primeiro Secretário (a): Adriano Oliveira Pires Filho
Segundo Secretário (a): Mislene de Jesus Oliveira Rocha

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2026.

OEDERSON OLIVER MELO
Presidente CMMA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:DBA78BF5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Larissa Oliveira Lacerda dos Santos,** do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Projetos, matrícula sob nº 3419.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8E9CAF7B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Marlene de Oliveira Soares,** do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência a Agricultura Familiar e Incentivo a Orgânicos, matrícula sob nº 3225.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7FBD8926

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de novembro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
53º	Hinez Czaja do Rosario	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 29 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5E23390C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 151/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO
PÚBLICO					TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	045/2024	3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR - PSS	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:66718C0E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 152/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	059/2024	3204	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR - PSS	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A89F8F26

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 153/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	028/2025	3355	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR - PSS	01/10/2026

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1582CE5E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 163/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	061/2024	3206	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	07/10/2026

Agudos do Sul, em 07 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E296B6F4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 164/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2026	016/2026	3584	LENICE SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR - PSS	15/10/2026

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CFC151D6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 166/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	047/2025	3399	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	PROFESSOR - PSS	02/10/2026

Agudos do Sul, em 21 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:72E3199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ – CMEI PORTARIA INTERNA

Dispõe sobre o procedimento administrativo de rematrícula das crianças já atendidas pelo CMEI Lar da Criança Feliz para o ano letivo de 2027 e estabelece a divulgação por edital.

A DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ, NOEMI CHAVES DA ROCHA ALVES, no âmbito de suas atribuições de organização administrativa da unidade escolar, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as normas vigentes,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, inciso I, e 208, inciso IV, da Constituição Federal; os arts. 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e os arts. 3º, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);
CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo nº 01/2026, da Associação de Pais e Mestres do CMEI Lar da Criança Feliz, referente à simplificação das rematrículas para 2027;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Memorando nº 3.090/2026, de 28 de outubro de 2026, que reconhece à direção da unidade a organização do procedimento operacional de rematrículas, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CMEI Lar da Criança Feliz, o procedimento de rematrícula simplificada para o ano letivo de 2027, destinado às crianças regularmente matriculadas em 2026 que permanecerão na etapa e na faixa etária atendidas pela instituição, observadas as normas da rede municipal, a organização pedagógica e a capacidade autorizada da unidade.
Art. 2º A renovação das matrículas ocorrerá mediante confirmação pelos pais ou responsáveis legais, dispensada a participação dessas crianças em nova disputa de vagas, desde que atendidas as condições legais e regulamentares de continuidade na unidade escolar.
Art. 3º A direção divulgará, por edital afixado na unidade e pelos canais oficiais de comunicação utilizados pelo CMEI, as datas, os horários, o local de atendimento e a organização das rematrículas, preferencialmente por turmas ou grupos, de modo a evitar filas e aglomerações.
Art. 4º Para a formalização da rematrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer no período divulgado, assinar o respectivo formulário e atualizar, quando necessário, os dados e documentos cadastrais, especialmente: I – comprovante de endereço atualizado; II – declaração de vacinação, conforme as exigências legais aplicáveis; III – declaração ou comprovante de trabalho dos responsáveis, apenas quando exigível por norma válida para a modalidade de atendimento; IV – outros documentos indispensáveis em razão de alteração cadastral ou obrigação legal específica.
Parágrafo único. Não será exigida reapresentação de documentos válidos já arquivados na unidade, salvo necessidade justificada de atualização ou determinação de normativa aplicável.
Art. 5º A ausência de comparecimento no período divulgado deverá ensejar tentativa de contato com a família e orientação para regularização, com registro das providências adotadas, antes de qualquer decisão sobre a situação da matrícula, observadas as normas municipais e a proteção do direito à educação.
Art. 6º As inscrições de novos alunos e a distribuição de vagas remanescentes serão tratadas em procedimento próprio, conforme as regras estabelecidas pela rede municipal de ensino, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º A execução desta Portaria não afasta normas superiores vigentes, nem autoriza alteração de critérios de ingresso, seleção ou

prioridade estabelecidos pela autoridade competente. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação e aplica-se exclusivamente à organização das rematrículas para o ano letivo de 2027.
Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

NOEMI CHAVES DA ROCHA ALVES
Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz

ANEXO ÚNICO À PORTARIA INTERNA Nº 01/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2026
REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027
A DIREÇÃO DO CMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ, Município de Agudos do Sul/PR, torna público aos pais e responsáveis legais pelas crianças regularmente matriculadas na unidade o procedimento de CONFIRMAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS para o ano letivo de 2027, nos termos da Portaria Interna nº 01/2026.
1. PÚBLICO-ALVO
O procedimento destina-se às crianças atualmente matriculadas no CMEI que continuarão regularmente atendidas pela unidade em 2027, respeitadas a faixa etária, a etapa educacional, a organização pedagógica, a capacidade de atendimento e as normas vigentes.
2. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL
Período de atendimento: 10/11/2026 a 11/11/2026.
Horário: das 8h30min. às 11h30. e 13h30. às 16h30.
Local: Secretaria do CMEI Lar da Criança Feliz.
Organização por turmas/grupos (se houver): Todas as turmas nos dois dias.
3. PROCEDIMENTO
Os pais ou responsáveis deverão comparecer nos períodos designados para assinar a ficha de rematrícula, confirmar os dados da criança e fornecer atualização documental, quando necessária. Não haverá nova disputa de vagas entre crianças com continuidade regular na unidade, observados os critérios legais aplicáveis.
4. DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO
Comprovante de residência atualizado; declaração de vacinação, conforme regras aplicáveis; declaração ou comprovante de trabalho, somente quando juridicamente exigível; e documentação relacionada a alterações cadastrais. Documentos ainda válidos e já arquivados não precisarão ser reapresentados, salvo exigência legal ou necessidade justificada.
5. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES
O comparecimento será organizado para evitar filas e assegurar atendimento adequado. Em caso de impossibilidade de comparecimento na data indicada, o responsável deverá procurar a direção para orientação e regularização. A rematrícula de quem já frequenta a unidade será administrada separadamente da inscrição de novos alunos, sujeita às normas municipais pertinentes.
6. PUBLICIDADE
Este edital deverá ser afixado em local de fácil acesso no CMEI e comunicado às famílias pelos canais institucionais utilizados pela unidade, com antecedência razoável ao início do procedimento.
Agudos do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

NOEMI CHAVES DA ROCHA ALVES
Diretora do CMEI Lar da Criança Feliz

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:06E91026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 125 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 125/2026 de 17 de Agosto de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.596.920,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	510.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	312.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	54.240,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	180.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental Fundeb	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0101)	18.640,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.040,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.125.0004.2004 - Controladoria Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	7.040,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	199.240,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	312.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	510.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	330.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré-escola-Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	18.640,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:11E6FB9A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 126 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 126/2026 de 17 de Agosto de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.311,05 (cento e dezesseis mil e trezentos e onze reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0222)	5.238,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	2.600,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0348)	62.186,12
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	778,50
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Subvenções Sociais com Assistência à Idosos	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0209)	29.057,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	8.987,78
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0941)	7.463,65

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0209	29.057,00
GRUPO/FONTE 0222	8.616,50
GRUPO/FONTE 0348	62.186,12
GRUPO/FONTE 0941	16.451,43

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:04A17C87

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 127 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 127/2026 de 17 de Agosto de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 533.951,88 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0082)	40.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré-escola-Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0080)	160.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	

04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0281)	202.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0282)	131.110,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0196)	689,13
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0221)	152,75

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	533.951,88

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B3683C28

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 133 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 133/2026 de 2 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.011.330,92 (um milhão e onze mil e trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	914.449,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0832)	24.717,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	48.148,32
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0216)	9.465,86
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0194)	14.550,63

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0194	14.550,63
GRUPO/FONTE 0216	9.465,86
GRUPO/FONTE 0348	914.449,00
GRUPO/FONTE 0832	24.717,11
GRUPO/FONTE 0941	48.148,32

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:734A23DC

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 141 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 141/2026 de 15 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 271.270,60 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e setenta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0510)	400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	13.200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Subvenções Sociais com Assistência à Idosos	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0209)	29.057,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	81.945,50
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0218)	146.668,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0102	81.945,50
GRUPO/FONTE 0209	29.057,00
GRUPO/FONTE 0218	146.668,10
GRUPO/FONTE 0222	13.200,00
GRUPO/FONTE 0510	400,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A0A1E8E6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 142 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 142/2026 de 15 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.935.451,34 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0273)	161.577,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0080)	110.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0082)	65.370,00
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	44.579,34
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.553.925,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.935.451,34

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:75D5D9FB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 150 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 150/2026 de 1 de Outubro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.809.579,34 (dois milhões e oitocentos e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	1.965.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	44.579,34
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0252)	800.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.809.579,34

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0CACE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2026

"Declara de Utilidade Pública a área de terra para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício 305/2026-GLI, protocolado sob nº 0018.000020102/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º,"E" e "H" e 6º do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA 60,02m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Alceu Ribeiro ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 9.546 de Colombo - PR
Imóvel: Um imóvel situado no lugar denominado Cachoeira, 2º Núcleo Urbano do Município de Almirante Tamandaré, com a área de 30.859,00m².

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.247,970 m e E 674.042,841 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 176º49' 04" e 30,01 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.218,008 m e E 674.044,507 m, situada na divisa com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 30,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 38,18m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Maurício Arantes Martins e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula 353 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Terreno designado pela área 01, com 4.412,38m², situado em Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.539,420 me E 674.144,438 situada na divisa com o Lote Vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 351º05'51 e 19,09 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.558,281 m e E 674.141,484 m, situada no alinhamento predial da Rua Angelo M.

S. Fernandes, perfazendo uma extensão de 19,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 38,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 99,80m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: SFG Empreendimentos Imobiliários Ltda e SLJ Consultoria Empresarial Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 7.849 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno urbano designado "A" com a área de 11.559,24m², situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PVC-036, de coordenadas N 7.195.398,320 m e E 673.560,461 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°00'13" e 4,16 m até o EST-A, de coordenadas N 7.195.399,113 m e E 673.564,543 m, situada na margem direita do Rio existente. Inicia-se novamente a servidão junto a EST-B, de coordenadas N 7.195.400,199 m e E 673.569,660 m; situada na margem esquerda do Rio existente, com os seguintes azimutes e distâncias. 78°27'13" e 24,96 m até o PV-01A, de coordenadas N 7.195.405,195 m e E 673.594,116 m com os seguintes azimutes e distâncias: 332°59'20" e 19,55 m até o PV-02A, de coordenadas N 7.195.422,613 m e E 673.585,237 m com os seguintes azimutes e distâncias: 74°02′53" e 1,23 m até o EST-C, de coordenadas N 7.195.422,950 m e E 673.586,419 m, situada na divisa com o Lote Vizinho, situada no alinhamento predial da Rua Dom Pedro II, perfazendo uma extensão de 49,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 99,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 23,81m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Ana Lucia Santos de Souza e André Fernando Narloch ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 12.944 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Terreno urbano, designado Chácara nº 02 da Planta de Subdivisão denominada
Antonio Henkes, situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195 765,689m e E 674.988,169m; situada na divisa com a chácara 03 de Matrícula Nº 9.744 comarca de Almirante Tamandaré, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°09'19" e 12,54 m até a EST-B, de coordenadas N 7.195.755,040m e E 674.994,784m, situada na divisa com o Lote 55, perfazendo uma extensão de 12,54 m, com área total de 23,81 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 70,14m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: José Luiz Norberto e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 6.560 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno urbano sob nº 04 com área de 4.042,85m² da Planta Herdeiros de Eduardo Bunick, situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.511,088 m e E 673.846,072 m; situada na margem direito do Rio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°55'08" e 2,90 m até o PV-066, de coordenadas N 7.195.513,876 m e E 673.845,268m com os seguintes azimutes e distâncias: 59°11'17" e 32,17 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.530,356 me E 673.872,901 m, situada na divisa com o Lote Vizinho, perfazendo uma extensão de 35,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 70,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 10,54m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Melo Correa Construtora e Engenharia Ltda ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula n° 5.442 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 18 da Planta Particular Herdeiros de Paula e Rosa Schultz, situado no lugar denominado Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão na EST-A, de coordenadas N 7.196 145,705 m e E 674.912,533 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 147°55'57" e 5,27 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.141,238 m e E 674 915,653 m, situada na divisa com o Lote 17B, perfazendo uma extensão de 5,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 10,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 117,62m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Jairo Cezar Ditzel e Heloisa Mara de Oliverio Accorsi Ditzel e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro. Matrícula n° 9.817 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 17-A com a área de 4.126,01m² da Planta Herdeiros de Paulo Schultz, situado no lugar Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a PV-028A, de coordenadas N 7.196.113,575 m e E 674.932,984 m; situado na divisa com o lote de matrícula nº 9.918, na comarca de Almirante Tamandaré, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 147°55'57" e 6,65 m até o PV-028, de coordenadas N 7.196.107,940m e E 674,936,514m com os seguintes azimutes e distâncias: 073°35'25" e 52,16 m até a EST-B, de coordenadas N 7.196.122,675 m e E 674.986,549 m, situada na na Travessa Schultz, perfazendo uma extensão de 58,81m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 117,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 75,40m² - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: Neluana Candido de Souza ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná. Certidão de Registro: Matrícula n° 26.630 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 14 da quadra 04 da Planta Vila da Glória, situado no lugar denominado Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.196.078,251 me E 676.475,354 m; situada na margem esquerda do córrego existente, deste segue adentrando o imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 7°57'35" e 6,80 m até o PV-089, de coordenadas N 7.196.084,982 m e E 676.476,295 m com os seguintes azimutes e distâncias: 7°00′23″ e 11,00 m até o PV-090, de coordenadas N 7.196.095,900 m e E 676.477,637 m com os seguintes azimutes e distâncias: 7°15'35" e 19,90 m até o EST-B, de coordenadas N 7.196.115,640 m e E 676.480,152 m, situada no alinhamento predial da Rua das Rosas, perfazendo uma extensão de 37,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 75,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 13,38m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Marcio Miguel Batista, Geni Ferreira Batista ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 13.851 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 66 da Planta Parque Uracap, situado na localidade de Cachoeira.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição desta faixa de servidão junto a EST-A, de coordenadas N 7.195.889,529 m e E 674.912,489 m; situada na divisa com o lote 67 de Matrícula N° 5.086 da Comarca de Colombo, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°51'40" e 6,18 m até o EST-B, de coordenadas N 7.195.885,023 m e E 674.916,712 m, situada na divisa com o lote 13/A de Matrícula N° 13.317 da Comarca de Almirante Tamandaré, perfazendo uma extensão de 6,18 m, com área total de 13,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 47,25m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Aujor Fernandes Silvestre ou a quem de direito pertencer
Município: Almirante Tamandaré UF: Paraná.
Certidão de Registro: Matrícula nº 37.693 de Almirante Tamandaré - PR
Imóvel: Lote de terreno sob nº 191 da quadra 8 da Planta Vila Marta II - REURB, situado no lugar denominado Tanguá.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E, definido pelas coordenadas E: 671.238,123 m e N: 7.192.629,665 m; deste segue com azimute 31°24'29" e distância de 0,83 m até o vértice PV- 088A, definido pelas coordenadas E: 671.238,555 m e N: 7,192.630,372 m; deste segue com azimute 20°59'20" e distância de 14,92 m até o vértice S, definido pelas coordenadas E: 671,243,890 m e N: 7.192.644,280 m, encerrando este perímetro. Perfazendo uma área total de servidão de 47,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro - SIRGAS 2000, Meridiano Central 51° WGr, sob a Projeção UTM - Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Almirante Tamandaré.

Art. 3º-Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EDDB93B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 50% (cinquenta por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MICHEL GABARDO Matrícula n° 9641, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:ED4E17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 50% (cinquenta por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). DANIEL MULLER Matrícula n° 1661, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:04CD452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL MARCIO RODRIGUES, RG nº 14.508.438-5/PR, CPF nº 145.706.149-06, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:98BBBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA ROSA RAUSIS, RG nº 12.472.541-0/PR, CPF nº 016.385.886-19, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:18B0B7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-06, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). SANDRA MARA PRESTES Matrícula n° 2283, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:52441F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 248/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). ROSIMARA DE FATIMA VIANNA LAGO, RG nº 1.687.389-6/PR., CPF nº 514.499.609-44, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:7752B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RENATA MARIA VAZ, RG nº 8.460.115-2/PR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:616D2BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-01, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES Matrícula n° 9588, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 369/2024 de 15 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:3E6D4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-01, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES Matrícula n° 8985, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 271/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:23C463CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-07, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA Matrícula n° 9355, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:AF484B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. DIOGO DE LIMA, RG nº 043395129-07/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, para desenvolver seus trabalhos junto à DEFESA CIVIL do Município, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4449FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 75% (setenta e cinco por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JEFFERSON RODRIGO BELGONI Matrícula n° 11684, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 2° REVOGAR o inciso XV da Portaria nº 141/2026 de 17 de março de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:91C12952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 50% (cinquenta por cento) sob o vencimento base a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). DANIELE ABDULACK LIMA Matrícula n° 2236, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EEF92065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 9432, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:47438942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO, matrícula nº 9382, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EC6F4FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). TACIANE CARLA DOS SANTOS, CPF nº 082.559.989-00, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:8FBB4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). KAROLINE SUELLEN PEREIRA FINAU, Matrícula nº 9352, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9B5BDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 550/2025 de 10 de março de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). NELSON TADEU GOINSKI, RG nº 5025045-8/PR, para o cargo comissionado de DIRETOR GERAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, símbolo CC-02, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5C11B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). TIAGO DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 10175, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6AD91B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 100% (cem por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). DANIEL MULLER Matrícula n° 1661, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 049/2026 de 05 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:99B06700

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 100% (cem por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). MICHEL GABARDO Matrícula n° 9641, a partir do dia 01 de maio de 2026.
Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 026/2026 de 19 de janeiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:2CF910EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. SAMUEL BONETE DE LIMA, RG nº 10.394.214-4/PR, CPF nº 087.351.759-82, a partir de 30 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:14F55D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SAMUEL BONETE DE LIMA, RG nº 10.394.214-4/PR, CPF nº 087.351.759-82, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:47EAFFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 056/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, RG nº xxxx-0/PR, CPF nº xxx.xxx-04, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-01, a partir do dia 01 de maio de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:410B139A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 342/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Sr. RHUAN LAPOLA TEIXEIRA, RG nº 13.586.882-5/PR, CPF nº 109.918.099-63, Matrícula nº 9339, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:1FFBE974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. SAMIRA BRODOWSKI RIBEIRO PEREIRA, CPF nº 052.xxx.xxx-85, Matrícula nº 9541, Função Gratificada símbolo FG-05, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 737/2025 de 30 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EB0A4101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. ROSANE APARECIDA GARCIA, CPF nº 553.xxx.xxx-53, Matrícula nº 4537, Função Gratificada símbolo FG-05, a partir de 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A113DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 389/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora Sra. LILIAN MARTINS PEREIRA, Matrícula nº 2494, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de junho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B3B882B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-01, ao servidor Sr. NIKOLAI RENATO CUNICO, RG nº 9.xxx.xxx-7/SESP/PR, CPF nº 070.xxx.xxx-99, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 103/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A91B3211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 70% (setenta por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JOSÉ COSTA Matrícula n° 11728, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:85F53C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). SILVANA APARECIDA BATISTA, RG nº 43xxxx53, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:3F4D15E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO PAULO FERREIRA, RG nº 14xxx.xxx0-7/PR, CPF nº 116.xxx.xxx-47, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:FA655B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). VANUSA DA APARECIDA BRAINE, RG/CPF nº 050.887.329-02, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6910A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUZA, CPF nº 814.XXX.XXX-15, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2° REVOGAR a portaria nº 1.168/2025 de Disposição Funcional do Servidor.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0B2AB976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUZA, CPF nº 814.XXX.XXX-15, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2° REVOGAR a portaria nº 1.168/2025 de Disposição Funcional do Servidor.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:CAD0447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). EWERTON MARCELO DE FARIAS, Matrícula 9951, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9CA6968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA, Matrícula 9640, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4A745B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Matrícula 11817, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:93D04747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SAMUEL BONETE DE LIMA, RG nº 10.XXX.XXX-4/PR, CPF nº 087.XXX.XXX-82, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F0E4D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). BRUNA TIL, RG nº 6111776/PR, do Cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, a partir do dia 31 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0DD4283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para o Prefeitura Municipal da Lapa, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, conforme solicitação formalizada no ofício 367/2026 - GAB.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B210B94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE, matrícula nº 1690, RG nº 4.xxx.xx2-2/PR, CPF nº 733.xxx.xxx-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 12 de abril de 2025, até a data de sua aposentadoria em 06 de julho de 2026, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.0000000232/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9FBCDD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE, matrícula nº 1690, RG nº 4.xxx.xxx-2/PR, CPF nº 733.xxx.xxx-87, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 12 de abril de 2025, até a data de sua aposentadoria em 06 de julho de 2026, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.0000000232/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:8C625727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 676/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA, matrícula nº 3812, RG nº 5.xxx.xxx-7/PR, CPF nº 766.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - 2º PADRÃO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 17 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria em 06 de novembro de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.0000237/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:9E3D2C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 677/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora, Sra. ANA BEATRIZ SOARES, matrícula n° 10965, CPF nº 112.xxx.xxx-32 do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSP, processo n° 18.000020125/2026 a partir do dia 27 de outubro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:F1130430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Ordinária nº Lei nº 2.498/2025, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 05 de novembro de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
7º	TAIS CRISTINA DOMACOSKI DOS SANTOS	X.431.360-X/PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:375A283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 679/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, tornando sem efeitos a Portaria n° 532 de 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A0167E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 454/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). ROSALDO NEVES TEIXEIRA, matrícula nº 2095, RG nº 557xxxx3/PR, CPF nº 752.xxx.xxx-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 22 de dezembro de 2024, até a data de sua aposentadoria em 06 de outubro de 2026,

observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0018.0000000256/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:0C1D7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 562/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 10% (dez por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JOÃO VICTOR FIDELIS DE ASSIS Matrícula n° 11372, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B8EE8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 014/2024 e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** comparecer no período de **03 à 09 de novembro de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital n° 003/2023

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O resultado da entrega de documentos referente ao Edital nº 063/2026-SMRH. Os candidatos relacionados no **Anexo III**, que não compareceram para cumprir as disposições do referido Edital, constam como AUSENTES e, consequentemente, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital n° 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 13.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Data: 03 à 09 de novembro de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	CANDIDATO	R.G
44º	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	12.424.XXX-X/PR
45º	JAQUELINE CUCASZ PEREIRA	14.669.XXX-X/PR
46º	MARCOS ROBERTO PEDROSO SANTOS	3.901.XXX-X/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Conforme Edital 003/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RESULTADO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2023
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Edital nº 063/2026

CLASS.	CANDIDATO	RESULTADO
40º	SUZIMAR CRISTINA GONCALVES DE BASTOS	APTO
41º	IURI ALEXANDRE KOKUSZKA	APTO
42º	ANA ISABELE BREGESKI	AUSENTE
43º	RAFAELY FERREIRA DO AMARAL	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6B66E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 003/2022 do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o registro de desistência dos candidatos classificados do 1º ao 5º lugar para o cargo de **ENGENHEIRO DO TRABALHO**, constantes do Anexo I do Edital de Convocação nº 066/2026, os quais manifestaram expressamente, a desistência da vaga.

As desistências ficam registradas para fins de prosseguimento dos procedimentos de convocação, observada a ordem de classificação e as disposições do edital de abertura do concurso público.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F9CA412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 003/2022 do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o registro de desistência dos candidatos classificados do 1º ao 5º lugar para o cargo de **ENGENHEIRO DO TRABALHO**, constantes do Anexo I do Edital de Convocação nº 066/2026, os quais manifestaram expressamente, a desistência da vaga.

As desistências ficam registradas para fins de prosseguimento dos procedimentos de convocação, observada a ordem de classificação e as disposições do edital de abertura do concurso público.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASS	CANDIDATO	RG
1º	FERNANDA STANISUAVSKI	9434xxxx / PR
2º	JOSIANE DE SOUZA CALISTO	2217xxxx / MT
3º	MATHEUS SUSS	10806xxxx / PR
4º	JONAS LUCKEMEYER LIMA	7190xxxx / PR
5º	VINICIUS ADRIANO TOPOROSKI	10068xxxx / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:57B08772

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO DO TRABALHO,** a comparecer do período de **03 à 09 de novembro de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 03 à 09 de novembro de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO DO TRABALHO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
6º	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	6.444. XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ENGENHEIRO DO TRABALHO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C1EF964B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no item 1.2 do Edital nº 01 de 06 de outubro de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, por igual período;

Considerando que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 foi homologado pelo Edital nº 06/2025, de 31 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de novembro de 2025;

Considerando que o período de validade inicial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 está registrado no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como compreendido entre 04 de novembro de 2025 e 04 de novembro de 2026;

Considerando a decisão administrativa de prorrogar a validade do certame, em razão da permanência da necessidade e do interesse público no aproveitamento dos candidatos regularmente classificados;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica prorrogada, uma única vez e por igual período, a validade do **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, passando o período de prorrogação a vigorar de **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, regras e condições estabelecidas no Edital nº 01 de 06 de outubro de 2025 e nos demais atos regularmente expedidos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:2C8AE0A6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026, 85 (oitenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VAGNER CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508480**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Pátio, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 à 31/10/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:CDECBECC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 404/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026, 30 (trinta) de FÉRIAS ao servidor **ELUSTRIANO BRITO BARBOSA,** matrícula funcional nº **14002**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 30/10/2025 à 29/10/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:3DFAFBF1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 139/2026 DE 08/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.225,00 (oitenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
38 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 2512 MATERIAL DE CONSUMO 1.225,00
344 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
Total Suplementação: 81.225,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C0628F84

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 140/2026 DE 08/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
171 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 3.150,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 35.000,00
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
215 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
245 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 100,00
247 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
261 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS
IDOSAS E COM DEFICIENCIA
268 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 350,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
Suplementação
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
370 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
383 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
Total Suplementação: 65.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
87 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
107 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.750,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
130 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
150 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 31.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
218 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
264 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
269 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
Redução
08.001.08.244.0022.2.223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
274 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00 1512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
384 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

Total Redução: 65.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:26511F32

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 141/2026 DE 08/10/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.290,00 (doze mil e duzentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO 1.290,00
Total Suplementação: 12.290,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1512 790,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 11.000,00
Receita: 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 500,00
Total da Receita: 12.290,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BD95772A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 232/2026 DE 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.607,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e sete reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.0013.2.043 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
275 - 3.1.90.04.00.00 1104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 4.000,00 07.001.12.365.0013.2.048 Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
299 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 630,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 08.001.10.301.0010.2.060 Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
377 - 4.4.90.52.00.00 2518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.977,00
Total Suplementação: 51.607,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 2518 33.977,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 17.630,00
Total da Receita: 51.607,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 22 de Outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:4FAD64A1

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 - REFORMA DO ESTÁDIO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GRAMADO E INSTALAÇÃO DE

COBERTURA NAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL DE MATTOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, DECORRENTE DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080996/2025, COM RECURSOS FEDERAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRARÃO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo de **R$ 480.631,56 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Data da sessão: 18/11/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/11/2026.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:AE1FE6FD

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2026 - REFORMA DO ESTÁDIO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL DE MATTOS, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, COMPREENDENDO A REFORMA DOS BANHEIROS EXISTENTES, A IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E DE CALÇADAS NO ENTORNO DO ESTÁDIO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo de **R$ 186.837,85 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Data da sessão: 19/11/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/11/2026.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:110EE6FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026
ID 3856

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026 ID 3856

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.971.211/0001-22**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
02	CONE DE PAPEL PROTAPER (F1, F2, F3, SR):	KIT	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
04	ALICATE PERFURDOR DE AINSWORTH:	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
12	PORTA AGULHA MATHIE 14CM:	UND	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
14	JOGO DE CURETAS PERIODONTIA:	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:48AB226D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026
ID 3857

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.352.606/0001-07**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
03	PINÇA PALMER SERRILHA	UND	20	R$ 40,00	R$ 800,00
19	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO:	UND	2	R$ 268,80	R$ 537,60
20	ESTOJO INOX PERFURADO 32x16x08cm: utilizado para armazenamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos.	UND	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
25	ALMOTOLIA ALCOOL 100ML:	UND	10	R$ 9,50	R$ 95,00
27	MINI INCUBADORA:	UND	2	R$ 123,47	R$ 246,94
35	DISPENSADOR DE MÁSCARAS DESCÁRTAVEIS - MESA:	UND	30	R$ 65,80	R$ 1.974,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.823,54 (Quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavo).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0613462C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026
ID 3858

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.223.526/0001-06**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
05	PONTA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO CAPELARY TIP: aspiração e irrigação de canais radiculares.	CX	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8C7F68C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2026
ID 3861

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.322.844/0001-88**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
15	PONTA DE ULTRASSON ORTUS G1:	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.250,00(Mil duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:98888E66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã
Valor Máximo de **R$ 160.452,11**.

Data da sessão: 17/11/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/11/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1823D6B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2024 - ID 3275

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSANGELA MARIA GALINDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 19.718.615/0001-86.

DO OBJETO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, **Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

DO PREÇO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	12	Meses / Serviços	Prestação de serviços especializados para Ministrar Aulas de Violão, sendo 04 (quatro) horas semanais, num total de 16 (dezesseis) horas mensais. O período e os horários serão definidos entre a Secretaria e a Contratada, através de Cronograma.	1.421,32	17.055,84

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica visando ser necessária continuidade da prestação de serviços. Uma vez que realizamos um trabalho diferenciado com alunos (as) de idades variadas no municipio, organização de eventos, atendemos 03 oficinas: (teatro,violão e coral) e trabalhamos sempre com 02 (dois) profissionais qualificados. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã**.**

A Secretaria de Assistencia Social vem se mantendo atenta as constantes evoluções e transformações da Gestão Pública no cenário nacional, principalmente no que se refere à sua modernização e especificamente com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando o maior número de benefícios possíveis à população.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o artigo 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01/11/2026 a 31/10/2027**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor mensal originalmente contratado de **R$ 1.370,49** (um mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), totalizando **R$ 16.445,88** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato passa a ser **R$ 1.421,32** (Mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando **17.055,84** (dezessete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). em decorrência do reajuste aplicado conforme o índice do IGP-M, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

476 - 09.001.08.243.0014.6.113.3.3.90.39.00.00 - Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 31013

514 - 09.001.08.244.0014.2.139.3.3.90.39.00.00 - Bloco da Gestão de Proteção Social Básica
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1934

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 241/2024 ID 3275**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 27 de outubro de 2026.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:765896A7

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

EXTRATO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Maior preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Amaporã/PR.

Valor Máximo de **R$ 151.401,28 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos.**

Data da sessão: 13/11/2026
Horário: 14h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **13h59min** do dia **13/11/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:39E9AE9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) em Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a).**LIGIANE APARECIDA DA SILVA BASTOS LOBO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** relativas ao período de 24/06/2024 a 23/06/2025, a partir de **26/10/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F8A17A20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) em Emprego Público Sr(a). **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a partir do dia **20/10/2026**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3B6A37E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CREDENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede administrativa na Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Centro, CEP 85425-000, Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** Arilson Batista de Souza, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CREDENCIADA:** DIEGO FERNANDO COSTA 12.277.059-64, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.918.484/0001-28, com sede na Rua Onze de Junho, nº 82, Centro, Anahy/PR, representado por seu Proprietario o Sr. Diego Fernando Costa, brasileiro, empresário, portador do RG 14.XXX.XXX-0 PR e do CPF nº 112.XXX.XXX-64. **OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparação elétrica e eletrônica veicular, executados sob demanda, para atender à frota de veículos leves e pesados pertencentes à Administração Direta do Município de Anahy/PR, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, no Termo de Referência e em seus Anexos. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 117.231,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais) para o período de 12 (doze) meses, referente ao somatório dos Lotes 01 e 02. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy/PR, 28 de outubro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9BFDF1D2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo SUV, novo (zero quilômetro), de 7 (sete) lugares, destinado ao uso misto urbano e rodoviário, para composição da frota municipal e atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Anahy-PR, incluindo todos os equipamentos, acessórios, documentação, garantia e assistência técnica necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas mínimas definidas no Laudo de Especificação de Características Técnicas que integra o processo e neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2026 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PINAUTO AUTOMOVÉIS LTDA CNPJ: 34.177.379/0001-21	R$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais).**

Anahy-PR, 29 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:773493E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 12° E 13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **1 (um) mês e 15 (quinze) dias,** com início em **30/10/2026** e término em **13/12/2026**, com fundamento no art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 29.720,13** (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e treze centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.10.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CELINA SALGADO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:097C7870

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7° E 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **30/10/2026** e término em **29/10/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 231.439,25** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.10.2026

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE4E8F09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SWV TERCEIRIZAÇOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **31/10/2026** e término em **30/10/2027** com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 48.627,84** (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 406 Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29.10.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C5E390F0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CREATIVE LICITACOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 10 - ITEM 1** (BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. estrutura em aço inox. pés regulaveis. refrigeração por compressor. torneiras em latao cromado. aparador de água em aço inox com ralo sifonado. reservatório em polipropileno atóxico. termostato com 7 níveis. certificação inmetro. acompanha filtro externo e kit de instalação. voltagem 127v. configuração de torneiras, jatos e temperatura a escolher na aquisição, sendo no mínimo 2 saídas de água.), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CREATIVE LICITACOES LTDA	10	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. estrutura em aço inox. pés regulaveis. refrigeração por compressor. torneiras em latao cromado. aparador de água em aço inox com ralo sifonado. reservatório em polipropileno atóxico. termostato com 7 níveis. certificação inmetro. acompanha filtro externo e kit de instalação. voltagem 127v. configuração de torneiras, jatos e temperatura a escolher na aquisição, sendo no mínimo 2 saídas de água.	

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
CREATIVE LICITACOES LTDA	10	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. estrutura em aço inox. pés regulaveis. refrigeração por compressor. torneiras em latao cromado. aparador de água em aço inox com ralo sifonado. reservatório em polipropileno atóxico. termostato com 7 níveis. certificação inmetro. acompanha filtro externo e kit de instalação. voltagem 127v. configuração de torneiras, jatos e temperatura a escolher na aquisição, sendo no mínimo 2 saídas de água.	GIRA B-50

** A substituição não implicará alteração do preço unitário registrado de R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais), quantidade, valor global, equilíbrio econômico-financeiro ou demais condições da Ata;*

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 29 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JOÃO EVANGELISTA DE MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1B171BE1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 415/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 29/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM ESPESSURA DE 3,00 CM, NAS AVENIDAS MAJOR BARBOSA FERRAZ JÚNIOR E CESÁRIO CASTILHO, NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, REVESTIMENTO EM CBUQ, EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DA OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCANO INSFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.534.246/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.748.525,72** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8D355E49

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO

Por este instrumento de cessão de uso sobre de veículos de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, inscrita no CNPJ sob n°. 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, brasileira, capaz, casada, portadora do RG nº. 2.115.658-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 967.***.419-**, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gilioli, 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Minas Gerais n°. 828, inscrito no CNPJ sob n°. 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Senhor MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, brasileiro, capaz, casado, portador do RG nº. *.671.529-* SESP/PR, inscrito no CPF nº. 633.***.509-0*, residente e domiciliado a Avenida Cesário Castilho, 1225 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O veículo objeto desta Cessão de Uso é:

Automóvel Marca/Modelo: FIAT/STRADA HD WK CC E; Cor: BRANCA; Placa: BCC-8351; Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018; Espécie/Tipo: CARGA CAMINHONETE; Renavam: 0115.094956-0; Chassi: 9BD5781FFJY229993; Placa de Patrimônio nº. 17.256.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ concede o uso ao SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, do veículo descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir de 29 DE OUTUBRO DE 2026**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - *que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, revisões de garantia conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.*

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, o SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, danos morais, danos corporais, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, desde já, faculta ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 29 de outubro de 2026.

Cedente
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Cessionário
SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F62F6848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRA-DO, SOB TECNOLOGIA WEB, E REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICI-PAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA E SAMAE.
Comunicamos a suspensão do Pregão Eletrônico nº 050/2026, em razão da necessidade de reavaliação e adequação de aspectos relacionados ao procedimento licitatório, visando assegurar sua adequada instrução e regular prosseguimento, em observância às normas aplicáveis e aos princípios que regem a Administração Pública.
Após a conclusão das providências necessárias, o Edital e seus anexos serão devidamente retificados e republicados, com a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Andirá, 29 de outubro de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:09E59443

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº196/2026.
HOMOLOGADO DIA: 29/10/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DO NOVO POÇO TIMBURI DO SAMAE DE ANDIRÁ/PR.

RESULTADO: ENG TEC SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 46.853.577/0001-47, Valor total: R$ 28.981,07 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Andirá, 29 de outubro de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:828AF4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: R & T PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 36.205.207/0001-40
OBJETO: ***Aquisição de persianas em rolo tipo blecaute com bandô sólido em alumínio destinadas à Administração da Secretaria Municipal de Educação e seus setores e ao CMEI Dona Leonor Whiters Cordeiro, com o objetivo de melhorar as condições dos ambientes administrativos, garantindo conforto térmico e visual, preservação do mobiliário e adequação às normas de segurança e ergonomia.***
VALOR: R$ 49.899,44 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DO FIRMAMENTO: 15 de outubro de 2026
ASSINADO POR: Sr. Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino do Município de Antonina; Sra. Simone Medina Vicenço Chaves, Secretária Municipal de Educação e Esportes; e Sr. Rafael Dias Gonçalves, representante legal da empresa R & T Persianas e Cortinas Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:3739D083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATUAL

Processo Digital nº: 9108/2026
Contrato Administrativo nº: 038/2026
Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Administrativo Originário nº: 05/2026
Contratada: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº: 54.629.549/0001-79
Objeto: Fornecimento de duas ambulâncias tipo B para a Secretaria Municipal de Saúde.

I – DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de analisar a possibilidade de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 038/2026, celebrado entre o Município de Antonina e a empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., cujo objeto consiste no fornecimento de duas ambulâncias tipo B, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme documentação constante dos autos, especialmente os relatórios da fiscalização contratual e a manifestação do gestor, foram identificados indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, notadamente em relação à ausência de entrega dos veículos no prazo contratualmente estabelecido, apesar das solicitações e notificações anteriormente encaminhadas pela Administração Municipal.
A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de manifestação fundamentada, apresentou as razões que justificam a adoção das providências administrativas destinadas à extinção unilateral do ajuste, destacando os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.
Submetida a matéria à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, foi emitido Despacho Jurídico reconhecendo a possibilidade jurídica de extinção unilateral do Contrato nº 038/2026, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando, contudo, a necessidade de observância do devido processo legal, especialmente quanto às garantias do contraditório e da ampla defesa.
Posteriormente, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação complementar, esclarecendo os apontamentos formulados pela Procuradoria-Geral do Município e reiterando o interesse público na adoção das medidas necessárias à solução da situação contratual.
Considerando a relevância do objeto contratado, a necessidade de resguardar o interesse público e os elementos constantes do procedimento administrativo, mostra-se adequado autorizar o prosseguimento das providências destinadas à eventual extinção unilateral, sem prejuízo da prévia manifestação da contratada e da posterior análise de mérito pela autoridade competente.

II – DO ACOLHIMENTO DAS RAZÕES
Diante dos elementos apresentados, ACOLHO as razões e justificativas constantes da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fundamentos e orientações consignados no Despacho Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, reconhecendo a existência de elementos suficientes para autorizar o prosseguimento do procedimento administrativo destinado à eventual extinção unilateral do Contrato nº 038/2026.
Ressalto que o acolhimento das razões apresentadas não implica, neste momento, reconhecimento definitivo da responsabilidade da contratada, tampouco constitui decisão final de extinção contratual, devendo ser previamente assegurada à empresa a oportunidade de apresentar suas justificativas e documentos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e do devido processo legal.

III – DA AUTORIZAÇÃO E DAS DETERMINAÇÕES

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À EVENTUAL EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2026, determinando:

1. DA NOTIFICAÇÃO: Seja expedida notificação formal à empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., dando-lhe ciência dos fatos e fundamentos que motivam a proposta de extinção unilateral do contrato.
2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Seja concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à sua regular ciência, para apresentação de defesa prévia, justificativas e documentos que entender pertinentes, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
3. DA COMPROVAÇÃO DA CIÊNCIA: O setor responsável deverá adotar as providências necessárias para assegurar e comprovar a ciência inequívoca da empresa contratada, mediante juntada aos autos do respectivo comprovante de recebimento ou de outro meio legalmente admitido.
4. DA PUBLICAÇÃO: Determino a publicação do extrato do presente Termo de Autorização no órgão oficial de publicação do Município, conferindo publicidade e transparência às providências administrativas adotadas, sem prejuízo da notificação individual da contratada.
5. DO TRANSCURSO DO PRAZO: Encerrado o prazo concedido, com ou sem apresentação de manifestação pela empresa, deverá o setor competente certificar o transcurso do prazo, juntando aos autos eventuais justificativas e/ou documentos apresentados.
6. DA POSTERIOR ANÁLISE DE MÉRITO: Após o cumprimento das providências determinadas, RETORNEM OS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ANÁLISE DE MÉRITO, oportunidade em que serão apreciados os fundamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, os elementos constantes dos relatórios de fiscalização e as razões eventualmente apresentadas pela empresa contratada, para decisão administrativa expressa e fundamentada quanto à extinção unilateral do Contrato nº 038/2026.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização possui natureza preparatória e procedimental, destinando-se a assegurar a regularidade da instrução administrativa e o cumprimento das garantias legais indispensáveis à eventual extinção unilateral do ajuste.

Fica expressamente consignado que não se está, neste momento, declarando extinto o Contrato Administrativo nº 038/2026, mas apenas autorizando o prosseguimento do procedimento, mediante a prévia notificação da contratada, concessão de prazo para manifestação e posterior apreciação conclusiva dos fatos.

A decisão definitiva quanto à extinção unilateral será proferida após a análise dos elementos constantes dos autos, observadas as disposições dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual procedimento próprio destinado à apuração de responsabilidade administrativa, caso cabível.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao setor competente para imediato cumprimento das determinações acima, devendo o procedimento retornar concluso após o decurso do prazo de manifestação, para apreciação de mérito e deliberação definitiva.

Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.

Antonina/PR, 21 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal de Antonina – Paraná

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:7BFA0A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2026 - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2026, de 27 de outubro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Antonina e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e atualização.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios que regem a Administração Pública e as disposições relativas ao direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas municipais de ensino e à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à garantia do direito à educação e à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais orientações normativas nacionais e estaduais relacionadas à educação básica e à alfabetização;

CONSIDERANDO as políticas, programas e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração entre União, Estado e Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar comunicação institucional organizada, transparente, acessível e articulada acerca das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos institucionais para divulgação, orientação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência, interesse público, acessibilidade e proteção de dados pessoais na comunicação institucional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Antonina, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento de implementação, divulgação, orientação, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Antonina.

Art. 3º O Plano Municipal de Comunicação tem como finalidade organizar as estratégias, os fluxos, os canais, os públicos, as

responsabilidades e as ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a efetividade de sua implementação.

Art. 4º A comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização deverá observar:
I – o interesse público;
II – a transparência e o acesso à informação;
III – a impessoalidade da comunicação institucional;
IV – a clareza, objetividade e linguagem adequada aos diferentes públicos;
V – a acessibilidade e a inclusão;
VI – o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes;
VII – a proteção de dados pessoais e a preservação da privacidade;
VIII – a articulação entre os diferentes níveis e setores da Rede Municipal de Ensino;
IX – a valorização dos profissionais da educação;
X – a divulgação responsável de informações educacionais, resultados e indicadores;
XI – a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à comunicação institucional da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Plano Municipal de Comunicação:
I – divulgar os princípios, objetivos, diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – assegurar que gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação tenham acesso às orientações e informações necessárias à implementação da Política;
III – fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as unidades escolares;
IV – ampliar a comunicação com as famílias e a comunidade acerca das ações de alfabetização;
V – divulgar formações, orientações pedagógicas, materiais, programas, avaliações e ações de acompanhamento relacionados à alfabetização;
VI – estabelecer fluxos de comunicação para divulgação de informações oficiais;
VII – favorecer a circulação de informações entre os diferentes atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
VIII – promover comunicação acessível, ética e responsável dos resultados educacionais;
IX – contribuir para o acompanhamento e monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização;
X – fortalecer a cultura de planejamento, acompanhamento e corresponsabilidade pela garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMED, no âmbito de suas atribuições legais, coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Comunicação.

Art. 7º Compete à SEMED, observadas as competências legais e a estrutura administrativa municipal:
I – elaborar e atualizar o planejamento anual das ações de comunicação da Política Municipal de Alfabetização;
II – produzir, organizar e disponibilizar informações e materiais institucionais;
III – orientar as unidades escolares quanto aos fluxos e procedimentos de comunicação;
IV – definir, em conjunto com os setores responsáveis, os meios oficiais de divulgação das informações;
V – articular a comunicação entre os setores da SEMED e as unidades escolares;
VI – acompanhar a execução das ações previstas no Plano;
VII – registrar e sistematizar as ações de comunicação realizadas;
VIII – avaliar periodicamente o alcance e a efetividade das estratégias adotadas;
IX – promover a divulgação de informações educacionais de forma contextualizada, responsável e compatível com a legislação vigente;
X – assegurar que a divulgação de dados e informações observe as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 8º Compete às unidades escolares, no âmbito de suas atribuições:
I – assegurar a divulgação das orientações oficiais da SEMED aos profissionais da educação;
II – utilizar os canais institucionais definidos pela Administração Municipal;
III – manter atualizadas as informações necessárias à comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
IV – promover a comunicação com as famílias e a comunidade escolar, observadas as orientações institucionais;
V – encaminhar à SEMED informações necessárias ao acompanhamento das ações previstas no Plano;
VI – zelar pela utilização ética, responsável e institucional dos materiais e informações relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os gestores escolares e os coordenadores pedagógicos atuarão, no âmbito de suas atribuições, na articulação da comunicação institucional relacionada à Política Municipal de Alfabetização, observadas as orientações da SEMED e as normas que regem os respectivos cargos e funções.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica criação de cargo, função, gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem funcional.

CAPÍTULO IV
DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. Constituem canais institucionais para comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização, entre outros definidos pela SEMED:
I – comunicação oficial da Prefeitura Municipal;
II – canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – correio eletrônico institucional;
IV – sistemas oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
V – reuniões e encontros presenciais;
VI – formações continuadas;
VII – comunicados, orientações técnicas, informativos e documentos institucionais;
VIII – grupos institucionais de comunicação, quando oficialmente utilizados pela SEMED;
IX – demais meios de comunicação institucional autorizados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas ou outras ferramentas digitais como meio complementar de comunicação não substitui os atos oficiais, documentos administrativos ou demais instrumentos cuja formalização seja exigida pela legislação.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE

Art. 11. A comunicação com famílias e comunidade deverá priorizar informações claras, objetivas e acessíveis sobre:
I – objetivos da alfabetização;
II – ações pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
III – orientações às famílias para apoio às aprendizagens;
IV – programas e projetos de alfabetização;
V – ações de formação e acompanhamento pedagógico;
VI – avaliações educacionais, quando pertinente;
VII – ações de busca ativa e enfrentamento das desigualdades educacionais;
VIII – resultados e avanços da Rede Municipal de Ensino, observados os limites legais de divulgação de dados individuais.

Art. 12. A divulgação de informações referentes a estudantes deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, as orientações institucionais e as medidas de proteção aplicáveis, sendo vedada a exposição indevida de informações que permitam identificar ou individualizar crianças e adolescentes em situações que possam comprometer seus direitos, sua privacidade ou sua dignidade.

§ 1º A divulgação de imagens, nomes, resultados ou outras informações que permitam identificar estudantes deverá observar a legislação aplicável, as orientações institucionais e as medidas de proteção de dados pessoais, especialmente quando envolver crianças e adolescentes.
§ 2º A divulgação de resultados educacionais deverá priorizar informações agregadas e contextualizadas, preservando os dados pessoais e o caráter pedagógico dos indicadores.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Plano Municipal de Comunicação será acompanhado periodicamente pela SEMED, considerando, entre outros aspectos:
I – execução das ações previstas;
II – alcance dos canais de comunicação;
III – participação dos profissionais da educação;
IV – atendimento aos públicos prioritários;
V – efetividade dos fluxos de comunicação;
VI – necessidades de ajustes e aperfeiçoamentos;
VII – registros das ações realizadas.

Art. 14. A SEMED poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar o planejamento das ações de comunicação dos períodos subsequentes.

CAPÍTULO VII
DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Art. 15. O Plano Municipal de Comunicação poderá ser atualizado periodicamente pela SEMED, mediante justificativa técnica, para adequação das ações operacionais às necessidades da Rede Municipal de Ensino, sem alteração das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º As atualizações de natureza operacional poderão ser realizadas pela SEMED, desde que não alterem as disposições deste Decreto.
§ 2º Alterações que impliquem modificação das diretrizes estabelecidas neste Decreto deverão ser formalizadas pelo instrumento jurídico adequado.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 16. A execução das ações previstas no Plano Municipal de Comunicação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a legislação aplicável, não implicando, por si só, a criação de obrigação de despesa, vantagem funcional, gratificação, adicional, premiação financeira ou qualquer outra forma de benefício remuneratório aos agentes públicos.

Parágrafo único. Eventuais despesas necessárias à execução das ações previstas no Plano dependerão de planejamento, previsão orçamentária e autorização competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A implementação do Plano Municipal de Comunicação deverá ocorrer de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, com os instrumentos de planejamento educacional do Município e com as demais políticas e programas educacionais vigentes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir orientações técnicas, instruções e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto e do Plano Municipal de Comunicação, observadas suas competências legais.

Art. 19. Os casos omissos relacionados à operacionalização do Plano serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos municipais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OZAKI
Prefeito Municipal Interino de Antonina

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Município de Antonina – Paraná

Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMED- 2026

1. Apresentação

O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento orientador para a organização das ações de comunicação institucional relacionadas à implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Antonina.
Sua finalidade é assegurar que as informações relacionadas à Política sejam divulgadas de forma organizada, acessível, responsável e articulada, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, das práticas pedagógicas e da participação das famílias e da comunidade.

2. Finalidade

Organizar estratégias e fluxos de comunicação que assegurem a circulação adequada, tempestiva, acessível e responsável das informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização entre SEMED, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

3. Objetivos

I – divulgar os princípios, objetivos, diretrizes e ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – fortalecer a comunicação institucional entre SEMED e unidades escolares;
III – assegurar acesso às orientações e informações necessárias à implementação da Política;
IV – ampliar a comunicação com famílias e comunidade;
V – divulgar formações, materiais, programas, avaliações e ações de acompanhamento;
VI – organizar fluxos e canais oficiais de comunicação;
VII – promover comunicação acessível, ética e responsável;
VIII – contribuir para o acompanhamento e monitoramento da Política;
IX – fortalecer a cultura de planejamento e corresponsabilidade pela garantia do direito à aprendizagem.

4. Públicos prioritários
-Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
-gestores escolares;
-coordenadores pedagógicos;
-professores;
-profissionais de apoio à educação;
-estudantes, respeitadas as especificidades de cada faixa etária;
-famílias e responsáveis;
-Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação;
-comunidade local;

-instituições parceiras e órgãos integrantes do regime de colaboração.

5. Eixos de comunicação

Eixo I – Comunicação institucional
Divulgação das diretrizes, normativas, orientações técnicas, programas e ações da Política Municipal de Alfabetização.

Eixo II – Comunicação pedagógica
Divulgação de orientações, materiais, formações, práticas pedagógicas, avaliações e estratégias de acompanhamento das aprendizagens.

Eixo III – Comunicação com as famílias
Orientações sobre alfabetização, acompanhamento das aprendizagens e formas de participação das famílias.

Eixo IV – Comunicação de resultados
Divulgação responsável e contextualizada de indicadores, avanços, desafios e ações de intervenção da Rede Municipal.

Eixo V – Comunicação formativa
Divulgação de formações continuadas, encontros, reuniões, seminários, orientações e oportunidades de desenvolvimento profissional.

Eixo VI – Comunicação e equidade
Ações de comunicação voltadas à garantia do direito à aprendizagem, considerando diferentes contextos, necessidades educacionais e condições de participação.

6. Fluxo institucional
As informações oficiais relacionadas à Política Municipal de Alfabetização deverão observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:

SEMED → Gestão Escolar → Coordenação Pedagógica/Profissionais → Comunidade Escolar
Quando necessário, o fluxo poderá ocorrer de forma inversa:

Unidade Escolar → Gestão/Coordenação → SEMED
para encaminhamento de dúvidas, demandas, registros, sugestões e informações necessárias ao acompanhamento da Política.

7. Instrumentos e canais
Poderão ser utilizados:

-comunicados oficiais;
-orientações técnicas;
-memorandos e ofícios;
-e-mails institucionais;
-reuniões;
-formações;
-encontros com gestores e coordenadores;
-materiais impressos e digitais;
-informativos;
-apresentações institucionais;
-canais digitais oficiais;
-relatórios;
-registros de acompanhamento.

8. Matriz de ações

Ação	Público	Canal	Responsável	Periodicidade	Indicador
Divulgação de orientações da Política	Gestores e coordenadores	E-mail institucional / reuniões	SEMED	Conforme necessidade	Nº de comunicados
Comunicação das formações	Profissionais da educação	E-mail / grupos institucionais	SEMED	Conforme calendário	Participação
Orientações às famílias	Famílias	Reuniões / materiais	Escolas	Trimestral	Nº de ações
Divulgação de resultados	Rede Municipal	Relatórios / reuniões	SEMED	Conforme avaliações	Relatórios produzidos
Monitoramento do Plano	SEMED / escolas	Instrumento de acompanhamento	SEMED	Trimestral	Relatório de monitoramento

9. Cronograma

As ações serão organizadas em planejamento anual, considerando o calendário escolar, as formações continuadas, os ciclos de avaliação, programas e projetos de alfabetização e as demandas identificadas pela SEMED e pelas unidades escolares.

O planejamento anual poderá ser detalhado em cronograma operacional, contendo ações, responsáveis, prazos, canais e indicadores de acompanhamento.

10. Monitoramento

O acompanhamento deverá considerar:

-quantidade e periodicidade das ações realizadas;
-participação dos profissionais;
-alcance das comunicações;
-cumprimento dos fluxos institucionais;
-demandas recebidas;
-necessidade de novas orientações;
-avaliação dos canais utilizados;
-registros e relatórios produzidos.

11. Princípios para divulgação de resultados educacionais

A divulgação dos resultados deverá:

-apresentar informações contextualizadas;
-evitar exposição individual de estudantes;
-preservar dados pessoais;
-priorizar o caráter pedagógico dos indicadores;
-evitar comparações inadequadas entre estudantes ou unidades;
-utilizar os resultados para subsidiar planejamento e intervenção pedagógica;
comunicar avanços e desafios de forma responsável.

12. Vigência e revisão

O Plano será executado a partir da publicação do Decreto que o aprova e poderá ser revisado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as alterações nas políticas educacionais e na legislação vigente, observadas as disposições do Decreto.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OZAKI
Prefeito Municipal Interino de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FE42A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 82.410,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 358/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.410,05 (oitenta e dois mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
336 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.410,05
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**82.410,05**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
30 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.410,05
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. da sec. assist. social	
368 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**82.410,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 26 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:316D263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 359/2026 - DECRETO Nº 359/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 359/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.117.		Execução programa salário educação	
214 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
	Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 26 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito

FOED SALIBA SMAKA JUNIOR
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A7F4664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 362/2026 - INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

DECRETO Nº 362/2026, de 27 de outubro de 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Antonina e estabelece suas competências, composição e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação do Paraná e o Plano Municipal de Educação de Antonina;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, o direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças, com atenção à equidade educacional e à redução das desigualdades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância permanente de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Antonina;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e os critérios de governança e gestão estabelecidos para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Antonina, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, como instância permanente de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade promover a articulação institucional e coordenar, acompanhar e monitorar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de Antonina, em regime de colaboração com as demais esferas de governo.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma articulada com as políticas, programas e estratégias de alfabetização implementados pelo Município, pelo Estado do Paraná e pela União, especialmente o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
III – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IV – gestão democrática e participação dos profissionais da educação;
V – valorização dos profissionais da educação e da formação continuada;
VI – utilização de evidências e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
VII – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
VIII – articulação entre avaliação, planejamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
IX – transparência, monitoramento e prestação de contas das ações desenvolvidas;
X – respeito às especificidades dos diferentes territórios, contextos e públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação e o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, unidades educacionais e demais órgãos e instituições envolvidos com a garantia do direito à alfabetização;
III – acompanhar as metas e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Municipal de Educação;
IV – analisar indicadores de alfabetização, aprendizagem, fluxo escolar e desempenho educacional da Rede Municipal de Ensino;
V – analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas, municipais, estaduais e nacionais;
VI – propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, considerando as evidências produzidas pelas avaliações;
VII – acompanhar o desenvolvimento dos planos de ação das unidades educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
VIII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos gestores, pedagogos, professores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
IX – promover a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos e a estratégia Alfabetiza Juntos;
X – acompanhar a implementação e a utilização dos materiais pedagógicos e recursos educacionais destinados à alfabetização;
XI – identificar necessidades de apoio técnico, pedagógico, formativo e estrutural das unidades educacionais;
XII – propor ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem;
XIII – fomentar a socialização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
XIV – acompanhar ações destinadas à garantia da alfabetização de crianças pertencentes a grupos e contextos que demandem estratégias específicas;
XV – propor ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem;
XVI – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização;
XVII – acompanhar a previsão e execução orçamentária relacionada às ações da Política Municipal de Alfabetização, quando houver recursos específicos;
XVIII – elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização;
XIX – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo resultados, avanços, desafios, pontos de atenção e recomendações;
XX – manter registros formais das reuniões, decisões e encaminhamentos realizados pelo Comitê;
XXI – promover a transparência e a publicização das ações e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;
XXII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes, que exercerá a Presidência;
II – representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes indicado pelo(a) Secretário(a), para exercer a Vice-Presidência;
III – Coordenador(a) do Ensino Fundamental;
IV – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
V – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – representantes da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
VII – representantes da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VIII – representantes de coordenadores pedagógicos/pedagogos das unidades escolares;
IX – representantes dos professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
X – representante da Educação Infantil, considerando a articulação entre a etapa e o processo de alfabetização;
XI – representante da Educação Especial, quando houver;
XII – representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver indicação do órgão;
XIII – outros representantes ou profissionais cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento das ações.

§ 1º A composição do Comitê deverá assegurar, sempre que possível, representação dos diferentes segmentos envolvidos com a política de alfabetização.
§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino, órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, famílias ou outros atores cuja contribuição seja pertinente às pautas em discussão.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6º Compete ao(à) Presidente do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – definir, em conjunto com os demais membros, as pautas prioritárias;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;
IV – representar o Comitê perante órgãos e instituições;
V – solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atribuições do Comitê;

VI – promover a articulação institucional necessária à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor(a) indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões;
II – elaborar e encaminhar as convocações;
III – registrar as atas;
IV – organizar documentos, relatórios e evidências;
V – acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê;
VI – manter arquivo físico e/ou digital dos documentos produzidos;
VII – apoiar a elaboração do relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo, no mínimo, data, horário, participantes, pautas, discussões, deliberações e encaminhamentos.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos, desde que assegurados o registro e a participação dos membros.

Art. 9º O Comitê deverá elaborar, anualmente, um Plano de Trabalho, contemplando, no mínimo:
I – objetivos e prioridades;
II – ações estratégicas;
III – responsáveis;
IV – cronograma;
V – indicadores de acompanhamento;
VI – mecanismos de monitoramento;
VII – resultados esperados.

Art. 10. As decisões e recomendações do Comitê serão registradas em ata e, quando necessário, formalizadas por meio de relatórios, pareceres, recomendações ou outros instrumentos técnicos.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O Comitê deverá estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:
I – resultados das avaliações diagnósticas;
II – resultados das avaliações formativas;
III – resultados das avaliações externas;
IV – indicadores de alfabetização;
V – indicadores de aprendizagem dos anos iniciais;
VI – indicadores de fluxo escolar;
VII – dados referentes à frequência e participação dos estudantes;
VIII – ações de formação continuada;
IX – implementação dos planos de ação das unidades educacionais;
X – indicadores de equidade educacional.

Art. 12. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a definição de estratégias pedagógicas e de gestão.

Parágrafo único. O monitoramento deverá considerar não apenas os resultados globais da Rede Municipal de Ensino, mas também as especificidades das unidades educacionais, turmas e grupos de estudantes, de modo a orientar ações diferenciadas quando necessário.

CAPÍTULO VIII
DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 13. O Comitê Estratégico Municipal poderá estabelecer articulação com:
I – Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
II – Núcleo Regional de Educação de Paranaguá;
III – Ministério da Educação;
IV – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – instituições de ensino superior;
VII – demais órgãos públicos e instituições que desenvolvam ações relacionadas à educação, alfabetização e aprendizagem.

Art. 14. O Comitê deverá promover a articulação entre as ações municipais e as políticas e programas de alfabetização das demais esferas governamentais, observando o regime de colaboração e as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Antonina.

CAPÍTULO IX
DOS REGISTROS, DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 15. Constituem documentos oficiais do Comitê:
I – ato de instituição;
II – ato de designação dos membros;
III – Plano de Trabalho Anual;
IV – calendário anual de reuniões;
V – atas das reuniões;
VI – relatórios de monitoramento;
VII – relatórios anuais;
VIII – recomendações e encaminhamentos;
IX – demais documentos produzidos no exercício de suas atribuições.

Art. 16. Sempre que possível e observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, os resultados e as ações desenvolvidas pelo Comitê serão divulgados nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O exercício das funções de membro do Comitê será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 18. A participação no Comitê não implicará afastamento das atribuições funcionais ordinárias dos servidores, salvo disposição específica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 19. O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de outubro de 2026

YURI YORIAKI OZAKI
Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

I – PRESIDÊNCIA
Presidente:
Simone Medina Vicenço Chaves
Secretária Municipal de Educação e Esportes

II – VICE-PRESIDÊNCIA
Vice-Presidente:

Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

III – SECRETARIA EXECUTIVA
Secretária Executiva:
Ana Paula Vieira dos Santos

IV – REPRESENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Titular:
Sandro Rafael Martins
Suplente:
Luciane Maria Alves Silva

V – REPRESENTAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
Articulador(a) Municipal:
Fabiana das Graças Souza Cerqueira
Suplente:
Meyriane Delfino de Souza

VI – REPRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SEMED
Titular:
Edilaine Garcia Toledo
Suplente:
Juliana Bastos Deres

VII – REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Titular:
Marcia Regina Carvalho
Suplente:
Giovana Cristina de Souza
Titular:
Maria Gabriela Nunes da Conceição
Suplente:
Neuzicléia Pilar Correia do Rosário

VIII – REPRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS/PEDAGOGOS
Titular:
Cristiana Maria Alves Gonçalves
Suplente:
Monica Regina Barra Raymundo
Titular:
Adriana Silva do Rosário Correia
Suplente:
Elviéle do Couto

IX – REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES
Titular:
Jefferson Santos de Miranda
Suplente:
Liliam Alves Oliveira Rocha
Titular:
Evanize Rodrigues Costa
Suplente:
Denise Cristina Souza Pinheiro

X – REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular:
Monica Cristina Abreu Broska de Castro Santos
Suplente:
Patrícia Pimentel de Paula

XI – REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular:
Johara de Andrade Fary
Suplente:
Cerina Chiarelli

XII – REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:
Josiane Rodrigues da Veiga
Suplente:
Adriana de Abreu Borba

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:913ED574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA N.º 13/2026

Nomeia o servidor Marcos Antônio Brunatto para exercer, em caráter temporário, o cargo em comissão de Diretor-Geral em substituição à servidora Geysiane K. Karachenski, afastada em razão de licença-maternidade e prorrogação legal, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Geysiane K. Karachenski, ocupante do cargo em comissão de Diretora-Geral, para fruição de licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal n.º 222/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova) e da Lei Municipal n.º 1.336/2023;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a continuidade da gestão e das atividades da Diretoria-Geral da Câmara Municipal durante o período de afastamento da titular,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor Marcos Antonio Brunatto para exercer, em caráter temporário, o cargo em comissão de Diretor-Geral, em substituição à servidora Geysiane K. Karachenski, durante o período de seu afastamento em razão de licença-maternidade.
Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo tem caráter exclusivamente temporário e não implica vacância do cargo ocupado pela servidora afastada, permanecendo preservado o seu vínculo funcional durante todo o período da licença.
Art. 2º A substituição terá início em 3 de novembro de 2026 e vigorará até 17 de janeiro de 2027, cessando automaticamente com o término do período de afastamento da titular.
Art. 3º Durante o período de substituição, o nomeado exercerá exclusivamente as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Diretor-Geral e fará jus à remuneração correspondente, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 29 de outubro de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:68ABAE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamento para reciclagem - prensa enfardadeira.
VALOR: Até R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1149-4.4.90.52.00.00.21115.
09.002.17.512.0013.1149-4.4.90.52.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 27 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:27CD4151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/2026

DECRETO N° 209/2026

SÚMULA - Aprova a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais e Estaduais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estabelecendo a obrigatoriedade de revisão e atualização dos atos normativos municipais até 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 09/2025 e as demais normas aplicáveis às instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 270, de 3 de maio de 2024, instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, tornando necessária sua atualização em conformidade com as disposições normativas supervenientes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a equidade, a inclusão, a qualidade pedagógica e a sustentabilidade administrativa e financeira da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Processo Administrativo nº 27.558/2026;

CONSIDERANDO a apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação, conforme manifestação constante do Processo Administrativo nº 27.558/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova/PR, originalmente instituída pelo Decreto Municipal nº 270, de 3 de maio de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, observadas as diretrizes nacionais e estaduais vigentes.

Parágrafo único. O Anexo Único constitui parte integrante deste Decreto e deverá ser publicado conjuntamente com o presente ato normativo.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a promoção da qualidade social da educação, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da garantia dos direitos de acesso, permanência, aprendizagem e proteção integral.

Parágrafo único. A implementação da Política observará as seis dimensões estratégicas estabelecidas no art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente quanto ao acesso e permanência com equidade, à gestão da política, à articulação intersetorial, ao currículo e às práticas pedagógicas, à valorização dos profissionais da educação e ao monitoramento e avaliação.

Art. 3º A jornada escolar em tempo integral observará a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme as disposições legais aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo único. Integram a jornada escolar os períodos destinados à alimentação, higiene, socialização, convivência, acolhimento, descanso e demais experiências educativas, desde que devidamente planejados, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado, observadas as especificidades dos estudantes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º O acompanhamento da Política será realizado com apoio das unidades educacionais, da Coordenação de Educação Integral em Tempo Integral e de instância municipal específica de acompanhamento, vinculada à SMECE, instituída ou regulamentada por ato próprio, observadas as competências dos órgãos colegiados educacionais.

§ 2º A SMECE deverá elaborar relatório anual de monitoramento e avaliação da Política, contemplando indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, recursos humanos, financiamento e resultados alcançados, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes, quando exigido.

Art. 5º O Marco Orientador Pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, os Projetos Político-Pedagógicos, as Propostas Pedagógicas Curriculares, os Regimentos Escolares e demais instrumentos pedagógicos deverão observar as disposições da Política Municipal aprovada por este Decreto e as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Parágrafo único. A SMECE promoverá a revisão e adequação dos instrumentos pedagógicos e administrativos necessários à implementação da Política, respeitadas as competências dos órgãos educacionais responsáveis por sua apreciação e aprovação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborará, executará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, fundamentado em diagnóstico da rede municipal, demanda educacional, critérios de equidade, metas de atendimento, condições de infraestrutura, disponibilidade de profissionais, alimentação, transporte escolar, financiamento e indicadores de monitoramento.

§ 1º O Plano Municipal de Expansão deverá considerar as metas previstas na Política Municipal, as condições efetivas de atendimento e a capacidade administrativa, pedagógica e financeira do Município, admitida sua revisão mediante justificativa técnica fundamentada.

§ 2º A ampliação de vagas dependerá de análise prévia de viabilidade técnica, administrativa, pedagógica e orçamentária, bem como das autorizações exigidas pela legislação educacional.

§ 3º A aprovação da Política Municipal não implica, por si só, a criação de novas turmas, vagas, cargos, funções ou obrigações financeiras, cuja implementação dependerá dos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

Art. 7º A participação de instituições parceiras, inclusive do Serviço Social da Indústria – SESI, bem como de profissionais responsáveis por oficinas e atividades complementares, deverá observar a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos pertinentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas por instituições parceiras ou profissionais externos deverão integrar o planejamento pedagógico da Rede Municipal, sob acompanhamento da SMECE, sem substituição das responsabilidades do Poder Público quanto à oferta, à gestão, à inclusão, à segurança e à qualidade da educação.

Art. 8º Os procedimentos relativos à matrícula, frequência, acompanhamento da infrequência, prevenção da evasão, acessibilidade, atendimento educacionalespecializado e compatibilização da jornada escolar com atendimentos de saúde e assistência social serão disciplinados por atos complementares da SMECE, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão assegurar a igualdade de condições de acesso e permanência, a proteção integral e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes, vedadas práticas discriminatórias ou restrições indevidas ao direito à educação.

Art. 9º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 28, § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação conferida pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

Parágrafo único. Compete à SMECE providenciar os registros, comunicações e encaminhamentos exigidos pelo Ministério da Educação e pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, observadas as atribuições e os procedimentos aplicáveis.

Art. 10. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral aprovada por este Decreto substitui integralmente aquela instituída pelo Decreto Municipal nº 270, de 3 de maio de 2024.

Parágrafo único. A SMECE deverá promover a revisão e adequação da Instrução Normativa nº 08/2024 e dos demais atos administrativos e pedagógicos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, de modo a assegurar sua compatibilidade com a Política ora aprovada e com a legislação vigente.

Art. 11. A implementação da Política Municipal ocorrerá de forma progressiva e planejada, observadas as condições administrativas, pedagógicas, operacionais e orçamentárias do Município, assegurada a continuidade dos atendimentos existentes e a preservação dos direitos educacionais dos estudantes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 270, de 3 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, 29 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9517F1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº 187/2026

Ementa: Dispõe sobre a não realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz prevista para o dia 03 de novembro de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, incisos I e II, alínea "p", do Regimento Interno, e o art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional de Finados e que, nos termos do art. 92, § 3º, do Regimento Interno, a sessão ordinária correspondente seria realizada no primeiro dia útil imediato, 03 de novembro de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo de protocolo previsto no art. 94, § 1º, do Regimento Interno, antecipado para as 15h do dia 29 de outubro de 2026 pela Portaria nº 170/2026, não foram apresentadas proposições para a referida sessão;

CONSIDERANDO que a medida não compromete o número mínimo de 36 (trinta e seis) sessões ordinárias anuais previsto no art. 92, § 2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a próxima Sessão Ordinária será realizada em 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a não realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz que, em razão do feriado nacional de 02 de novembro de 2026, seria realizada no dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), nos termos do art. 92, § 3º, do Regimento Interno.

Art. 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal funcionará normalmente no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Dê-se ciência aos Vereadores e ao Poder Executivo Municipal, e ampla divulgação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:0BB8D10E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 62/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000, 20.000 E 30.000 KM NO VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE: SPIN LTZ, PLACA: UCQ-6C47; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZACARIAS VEICULOS LTDA	79.138.608/0006-41	R$ 3.152,86

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL RETENTOR SPIN	UNID	3	10,76	32,28
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO.	UNID	1	51,38	51,38
3	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	1	158,67	158,67
4	FILTRO DE OLEO	UNID	3	46,14	138,42
5	FLUIDO FREIO DOT4	UNID	2	84,82	169,64
6	OLEO SINTETICO CHEVORLET SPIN	LT	11	99,99	1.049,90
7	VELA DE IGNICAO CHEVROLET SPIN	UNID	4	34,25	137,00
8	ALINHAMENTO DE VEICULO	UNID	3	125,00	375,00
9	BALANCEAMENTO DE VEICULO	UNID	3	125,00	375,00
10	REVISÃO 20.000KM	UNID	1	312,11	312,11
11	REVISÃO DE 30.000 KM	UNID	1	353,46	353,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.152,86 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Barbosa Ferraz, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1C740FBE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 61/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **DISPENSA** em favor REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 11.816.498/0001-81, com sede/domicílio na(o) Rua Rodrigues Alves, 302, Niterói, Canoas/ RS - CEP:92130-430.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Pelo **VALOR DE R$ 87.983,83 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/10/2026.

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 61/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BE0BD549

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 62/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ZACARIAS VEICULOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 79.138.608/0006-41, com sede/domicílio na(o) RODOVIA BR 158, 1427, JD. NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMPO MOURÃO/ PR - CEP:87309-650.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000, 20.000 E 30.000 KM NO VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE: SPIN LTZ, PLACA: UCQ-6C47; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.**

Pelo VALOR DE R$ 3.152,86 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 29/10/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 62/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CBB1CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PARECER SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Parecer sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

I Relatório
Examina-se a proposta de atualização, para 2026, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Barbosa Ferraz, organizada em 40 artigos e dois anexos, destinada a orientar a oferta, a expansão, o financiamento, a gestão e a avaliação dessa forma de atendimento na rede municipal.
A proposta estabelece diretrizes para jornada e organização curricular, acesso e permanência com equidade, inclusão, infraestrutura, alimentação, transporte, profissionais, formação continuada, governança e monitoramento. Seus anexos definem plano de ação e indicadores de acompanhamento.
Conforme o Parecer CEE/CP nº 311/2024, aprovado em 6 de dezembro de 2024, a política municipal anterior foi instituída pelo Decreto Municipal nº 35/2024, de 19 de novembro de 2024, e recebeu manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação do Paraná. A presente análise refere-se à atualização das diretrizes, sem atribuir ao parecer de 2024 aprovação automática do novo texto.
II Fundamentação e análise
A análise tem como referência a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211; a Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 8.069/1990; a Lei nº 14.640/2023; a Lei nº 15.388/2026; a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações, inclusive a Resolução CNE/CEB nº 2/2026; a Deliberação CEE/PR nº 09/2025; a BNCC e o Referencial Curricular do Paraná. A atuação deste Conselho observará suas atribuições legais, a legislação municipal e a vinculação da rede ao sistema de ensino competente.

A proposta adota a educação integral como concepção de desenvolvimento humano e relaciona a ampliação da jornada a currículo integrado, mediação pedagógica e condições de atendimento. Essa organização é compatível, em seu desenho, com a finalidade de ampliar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

II Fundamentação e análise em continuidade

Quanto à jornada, estabelece o mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e explicita, para as instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, os mínimos de mil e quatrocentas horas anuais e duzentos dias letivos previstos na Deliberação CEE/PR nº 09/2025. Na Educação Infantil, preserva o mínimo de sete horas diárias da jornada integral e a indissociabilidade entre educar e cuidar.

No currículo, assegura interações e brincadeira na Educação Infantil e articulação dos componentes e experiências formativas nos anos iniciais. Prevê planejamento conjunto, avaliação formativa e recomposição das aprendizagens, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e a redução da jornada ampliada a atividades sem integração pedagógica.

As diretrizes de acesso contemplam critérios públicos de prioridade, enfrentamento das desigualdades e proibição de exclusão por deficiência ou necessidade de apoio. A previsão de acessibilidade, articulação com o Atendimento Educacional Especializado, busca ativa e proteção contra violências favorece a permanência com qualidade.

A definição de responsabilidades da Secretaria e das unidades, a instância de acompanhamento, a formação dos profissionais e a vinculação do financiamento ao planejamento orçamentário conferem organização à execução. Os indicadores propostos abrangem cobertura, demanda, frequência, aprendizagem, inclusão, integração curricular, formação e aplicação de recursos.

O documento contém diretrizes gerais e determina a elaboração do diagnóstico e do plano de expansão. Não integra esta análise comprovação quantitativa atualizada das matrículas, certificação de infraestrutura, disponibilidade orçamentária ou demonstração de cumprimento das metas. A apreciação favorável das diretrizes não equivale à validação desses elementos nem à autorização automática da oferta em cada unidade.

III Conclusão e encaminhamentos

À vista da análise, o encaminhamento proposto é favorável à aprovação das diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Barbosa Ferraz, atualização 2026, no âmbito das atribuições deste Conselho, com as seguintes providências de execução e acompanhamento:

1. Consolidar e dar publicidade ao diagnóstico atual da rede e ao plano de expansão, com fontes, metas anuais, unidades prioritárias, custos e responsáveis, observados os prazos do Anexo I da Política.
2. Assegurar, antes da abertura de novas vagas, jornada regular, profissionais habilitados, acessibilidade, alimentação, transporte quando devido e condições materiais de funcionamento.
3. Atualizar os documentos pedagógicos das unidades, executar a formação continuada e apresentar relatório anual de monitoramento ao Conselho Municipal e às demais instâncias competentes.
4. Observar o fluxo do sistema de ensino, inclusive a apreciação pelo CEE/PR quando exigida, e formalizar os atos municipais cabíveis antes do envio da política e da manifestação competente ao SIMEC/MEC.

IV Manifestação dos conselheiros e assinaturas

Os conselheiros abaixo assinados manifestam sua concordância com a conclusão e os encaminhamentos deste parecer, observadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação e a competência regulatória do sistema de ensino ao qual a rede estiver vinculada.

A numeração do parecer, a data da deliberação, o quórum e o resultado da votação serão aqueles registrados oficialmente pelo Conselho em seu protocolo e na ata correspondente. A assinatura deste documento não dispensa esse registro regimental.

Barbosa Ferraz, na data da deliberação registrada em ata.

SÔNIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Presidente e Relatora

NOELI APARECIDA DE CARVALHO
Secretária do Conselho

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretária de Educação Municipal

TELMA RIBEIRO DOS SANTOS
Conselheira Participante

GEAMA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA
Conselheira Participante

HENORÁ APARECIDA GASPAROTTO BUIM
Conselheira Participante

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:31614F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336-2026

PORTARIA N° 336/2026
De: 29/10/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 177/2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 165/2026 de 28 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em 31 de julho de 2026, a Portaria nº177/2026 que concedeu jornada suplementar a servidora **SIMONE VIEIRA SANCHES,** portadora do CPF nº 010.XXX.XXX-81, detentora do cargo efetivo de Professora, que exercia em regime de jornada suplementar no CMEI Nair Coneglian Gasparotto, no período da tarde, Município de Barbosa Ferraz-PR, jornada de 20 horas semanais. **Artigo 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4B2E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337-2026

PORTARIA N° 337/2026
De: 29/10/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Angela Carolina Bissoli Pastore e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o comunicado nº 166/2026 de 28 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **ANGELA CAROLINA BISSOLI PASTORE,** matrícula 600744, período da tarde ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a):
Da Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques, Distrito de Ourilândia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para a Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 26 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C51B060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331-2026

PORTARIA N° 331/2026 DE: 27/10/2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
600566-MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA	08/03/2025 a 07/03/2026	04/11/2026 a 03/12/2026 (30 dias)
600643–FATIMA AIACHE PEGORARO	24/01/2025 a 23/01/2026	09/11/2026 a 28/11/2026 (15 dias)
600306-GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	02/04/2025 a 01/04/2026	22/10/2026 a 20/11/2026 (30 dias)
600705-MARCIO DE LIMA RAMOS	01/04/2025 a 31/03/2026	03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias)
600243-PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO	08/02/2025 a 07/02/2026	09/11/2026 a 08/12/2026 (30 dias)
600485-LINDINES CRISTINA DE MEIRA	27/09/2024 a 26/09/2025	03/11/2026 a 16/11/2026 (30 dias)
600485-LINDINES CRISTINA DE MEIRA	27/09/2025 a 26/09/2026	17/11/2026 a 02/12/2026 (15 dias)
600153-KATIA JESUS DE OLIVEIRA	18/06/2025 a 17/06/2026	03/11/2026 a 17/11/2026 (15 dias)
600193-OZANA FELIX DE SOUZA AUGUSTO	31/03/2025 a 30/03/2026	03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias)
501926-LEANDRO GONÇALVES LOPES	23/12/2024 a 22/12/2025	03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias)
600336-ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	18/06/2024 a 17/06/2025	16/11/2026 a 15/12/2026 (30 dias)
600252-GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO	06/03/2024 a 05/03/2025	09/11/2026 a 08/12/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC6161DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026

PORTARIA N° 338/2026
De 29/10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.734/2025.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **AMANDA HELENA DA COSTA**, que ocupava o cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Folha de Pagamento**, Símbolo CC-04, nomeada pela Portaria n°022/2025, para ocupar a partir de **28/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor (a) Geral de Recursos Humanos**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025 de 20 de março de 2025**.**
Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C53F0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026

PORTARIA N° 339/2026
De 29/10/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.734/2025.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **FRANCELANIA DE MATOS**, que ocupava o cargo em Comissão de **Diretor (a) Geral de Recursos Humanos**, Símbolo CC-02, nomeada pela Portaria n°306/2025, para ocupar a partir de **28/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Diretor (a) Geral de Contabilidade e Gestão**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025 de 20 de março de 2025**.**
Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28 de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:78337F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICENÇA REMUNERADA

PORTARIA Nº. 277/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º § 2º da Lei Municipal n. 663/2018, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/09/2017 a 11/09/2022, à servidora pública municipal, Sra. Julia Godoy Simoni, matrícula 211, lotada na Câmara Municipal, Cargo de Advogada, iniciando em 01/11/2026 à 31/12/2026, conforme requerimento protocolado sob nº. 153/2026 em 29/10/2026, com retorno ao trabalho em 02/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:EDCECDB4

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1986/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 783.129,00** (Setecentos e oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00220 – 00 – 000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 150,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
00500 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 246,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01400 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.000,00
01410 – 00 – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 225,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02190 – 00 – 303 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 61.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03140 – 00 – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 185,00

08.241.0007.2025 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
03190 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 163,00

08.241.0007.2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
03251 – 00 – 808 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

08.243.0007.6029 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03450 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 20.000,00

08.245.0007.2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
03921 – EA – 823 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 100.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
04200 – 00 – 000 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 60.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0008.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
05040 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 11.050,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05570 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 30.000,00
05620 – 00 – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 740,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2067 TRANSPORTE ESCOLAR
06410 – 00 – 127 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R$ 87.000,00

12.361.0014.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06530 – 00 – 104 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
06590 – 00 – 104 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais R$ 22.000,00
06910 – 00 – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 171,00

12.365.0013.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07330 – EA – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 88.000,00

12.366.0015.2071 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07470 – 00 – 101 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 19.300,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08100 – 00 – 000 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 4.850,00

13.392.0017.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS
08210 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 15.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
13.813.0018.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO
08360 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 3.000,00
08390 – 00 – 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 232,00

27.812.0018.2081 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
08430 – EA – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

27.812.0018.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
08480 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
08482 – 00 – 904 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

27.812.0018.2083 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08580 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.817,00
TOTAL - R$ 783.129,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 168.000,00
823 - R$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT - R$ 268.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo R$ 62.073,74
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal R$ 59.926,26
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinados à Assistência Social – Principal R$ 25.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 – Transporte Escolar – PETE R$ 87.000,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferência de Recursos – Itaipu R$ 35.000,00
TOTAL DE EXCESSO - R$ 269.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00190 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 8.000,00
00200 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 6.500,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
00420 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
00490 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 1.200,00
00580 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00650 – 00 – 000 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$ 4.300,00
00670 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 1.000,00
00680 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.000,00
00690 – 00 – 000 - 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização R$ 4.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
00830 – 00 – 000 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01090 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 3.000,00
01130 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
01170 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 5.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2010 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01290 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01340 – 00 – 000 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

04.123.0005.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
01450 – 00 – 000 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00

04.123.0005.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
01630 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
01700 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 3.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

01900 – 00 – 000 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
02200 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 5.500,00
02210 – 00 – 303 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 61.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.2025 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
03170 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 500,00

08.243.0007.6029 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03440 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 1.500,00

08.243.0007.6030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
03590 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 1.500,00
03600 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 3.000,00

08.244.0007.2032 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03830 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.000,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04080 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
04140 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 4.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0008.1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRATORES/MAQUINÁRIOS
04750 – 00 – 000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 5.000,00

20.606.0008.2044 MANUTENÇÃO DOS BARRACÕES E CAMPO FUTEBOL DA VILA RURAL
04770 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.000,00

20.606.0008.2045 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
04800 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0009.2051 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS
05260 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.000,00

18.541.0009.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE VALE
05360 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0011.2062 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, MEIOS FIOS E VIAS URBANAS
05970 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.000,00
05980 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06630 – 00 – 101 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 19.300,00

12.364.0016.2069 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
07030 – 00 – 000 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R$ 6.000,00
07040 – 00 – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

12.365.0013.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07270 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo R$ 5.829,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.131.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
08280 – 00 – 000 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Civil R$ 1.500,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.1025 REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER
08400 – 00 – 000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO - R$ 246.129,00
TOTAL - R$ 793.129,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:27601298

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1985/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 555/2026 em 21/10/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/11/2026, a Srª. SUSAN CARLA POLIZEL MENEGASSO – Matr. 360859, Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, nomeada desde 02/06/2026, conforme portaria nº. 073/2026 de 01/06/2026.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CE7972FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Rua João Amaral de Almeida, n.º 100 - CIC, Curitiba – PR, CEP: 81.230-161.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL: R$ 93.228,50 (noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2480	05.001.10.303.0006.2019	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Mauro Zanatta Junior, GESTORA: Susan Carla Polizel Menegasso.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 14 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JEFERSON CAMPOS MASTALER***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Susan Carla Polizel Menegasso	**Mauro Zanatta Junior**
Secretária de Saúde	Farmacêutico Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B7504506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2026
CONTRATO DERIVADO DA ATA 240/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.411.189/0001-15, com sede na Rua Altair Ramos Santos,n.º 210, Jardim Santo Antônio, Andirá – PR, CEP:86.380-000.

OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E TORNO MECÂNICO.

VALOR TOTAL: R$ 122.386,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÕES:
00210, 00710, 02070, 02080, 03130, 03490, 03620, 03740, 03750, 03840, 04080, 04340, 04890, 04900, 05020, 05590, 05810, 06840, 06850, 06860, 07330, 07340, 03750, 08080, 08430.

Fiscal: Hudson Luiz Calixto França, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 29 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCIO JOSÉ DANTAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Roberto Luiz Garcia Secretário de Obras	**Hudson Luiz Calixto França** Diretor de Obras

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4FA2D521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 — EDITAL Nº 001/2026 — PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – PR

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com apoio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, nos termos do item 12 do Edital nº 001/2026 e da Homologação do Resultado Final de 22/10/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026, para a apresentação de documentos e a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Os candidatos são convocados por ordem de classificação, conforme a necessidade do Município (item 12.1 do Edital).

Class.	Nome do Candidato	Área/Curso	Situação
01°	SILVANE VIZINHESKI CAVALHEIRO	EDUCAÇÃO-NÍVEL SUPERIOR	VAGA
02°	CLEIDIMARA TEIXEIRA DE MOURA BUTSKE	EDUCAÇÃO-NÍVEL SUPERIOR	VAGA

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer em 03 de novembro de 2026, às 09:00, no(a) Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, no Setor de Recursos Humano, para entregar os seguintes documentos (item 12.2 do Edital):
• cópia de RG e CPF;
• Declaração de Matrícula atualizada;
• comprovante de residência;
• número do PIS;
• Título de Eleitor;
• laudo médico, quando se tratar de vaga de pessoa com deficiência.
2.2. Será eliminado o candidato que não comparecer na data e no horário determinados para a entrega dos documentos (item 12.3 do Edital).

3. DO CADASTRO DO ESTUDANTE NO CIN

3.1. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá realizar ou atualizar o seu cadastro como estudante, da seguinte forma:
• acessar o site **www.estagioscin.org.br** e clicar na aba **ESTUDANTE**;
• escolher a unidade **GUARAPUAVA**;
• enviar, dentro do sistema, a **foto de perfil**, o **RG**, o **CPF** e a **declaração de matrícula atualizada**.
3.2. O cadastro na aba ESTUDANTE é etapa posterior, destinada à contratação, e não substitui a inscrição realizada no Processo Seletivo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E A PERMANÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, comprovados por documento de identificação, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (item 2.1 do Edital).
4.2. O estágio exige matrícula e frequência regular em curso compatível com a vaga durante todo o período, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Em caso de conclusão, trancamento, abandono ou troca para curso incompatível com a vaga, o Termo de Compromisso será encerrado e será convocado o próximo candidato da classificação.

5. DO PEDIDO DE INCLUSÃO AO FINAL DA LISTA

5.1. O candidato que não puder assumir a vaga neste momento poderá solicitar, uma única vez, a sua inclusão ao final da lista de aprovados, mediante o requerimento do Anexo II do Edital nº 001/2026, (item 12.4 do Edital).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, divulgadas em www.estagioscin.org.br e www.belavistadacaroba.pr.gov.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Município, em conjunto com o CIN (item 13 do Edital).

Bela Vista da Caroba, 29 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:767D44E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 708/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Caminhada, à Corrida e ao Ciclismo, “Caminhos Saudáveis” no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, estabelece suas diretrizes e autoriza o Poder Executivo a implantar passeio destinado à prática de caminhada, de corrida e de ciclismo no trecho que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, o Programa Municipal de Incentivo à Caminhada, à Corrida e ao Ciclismo, denominado “Caminhos Saudáveis”, destinado a promover a prática de atividade física, o lazer, a convivência comunitária e a segurança dos pedestres nas vias de ligação entre a sede do Município e as comunidades do interior.

Art. 2º- São diretrizes do Programa “Caminhos Saudáveis”:
I – a promoção da saúde e a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, em consonância com os arts. 6º e 196 da Constituição Federal;
II – o fomento a práticas desportivas, como direito de cada um, na forma do art. 217, § 3º, da Constituição Federal;
III – a segurança viária do pedestre e do ciclista, mediante a segregação, sempre que tecnicamente possível, entre o fluxo de pedestres e o tráfego de veículos;
IV – a acessibilidade universal, observadas a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, notadamente a NBR 9050;
V – a integração entre a sede urbana e as comunidades rurais do Município;
VI – a sustentabilidade ambiental, com observância da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente quanto às Áreas de Preservação Permanente;
VII – a participação da comunidade na concepção, na conservação e na utilização dos equipamentos implantados.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, passeio destinado à prática de caminhada, de corrida e de ciclismo, no trecho compreendido entre o final da Rua Santa Catarina, na saída da sede urbana, e a Comunidade de Coxilha Bonita.
§ 1º O traçado, a extensão, a largura, o padrão construtivo e as demais características técnicas do passeio serão definidas pelo Poder Executivo, mediante projeto de engenharia elaborado ou aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 2º A autorização de que trata o caput não implica obrigatoriedade de execução, ficando esta condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, à disponibilidade orçamentária e financeira e à demonstração de viabilidade técnica, dominial e ambiental.
§ 3º A execução poderá ocorrer de forma fracionada, por etapas ou trechos, conforme a disponibilidade de recursos.
Art. 4º - A implantação do passeio observará, no que couber e conforme definido em projeto:
I – sinalização vertical e horizontal adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;
II – condições de acessibilidade;
III – drenagem das águas pluviais;
IV – iluminação, quando tecnicamente viável;
V – arborização e paisagismo compatíveis com a segurança da via;
VI – pontos de descanso, hidratação e sinalização informativa de percurso e de distância.
Art. 5º - Nos trechos situados em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, caso existentes, a execução dependerá de prévia autorização, anuência ou celebração de convênio com o órgão ou entidade competente, observado o disposto no art. 65, inciso XXIII, e no art. 28, inciso XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS E DOS RECURSOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação, termos de fomento ou de colaboração e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, na forma do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único - Fica igualmente autorizada a busca de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, inclusive mediante emendas parlamentares, bem como a admissão de patrocínio, observados os princípios da impessoalidade e da publicidade.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observado o disposto no art. 117, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a incluir o Programa “Caminhos Saudáveis” no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual dos exercícios subsequentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que entender necessário à sua fiel execução.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:AC4B7990

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 | CMDCA

Resolução nº 19/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral referente às despesas realizadas no 2º trimestre de 2026, realizadas por meio de recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, após Reunião Plenária Ordinária realizada em 15 de outubro de 2026, conforme registro em ATA nº 13/2026 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, em Reunião Plenária Ordinária, a **Prestação de Contas Trimestral, referente às despesas realizadas no 2º trimestre de 2026**, com recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná, provenientes da **Deliberação nº 013/2025** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e **Recursos Ordinários (livres)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de outubro de 2026.

DIEGO DE CONTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:6D8B55D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - SRP
ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 18 de NOVEMBRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTSAL, SOCIETY, CAMPO E VÔLEI), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 282.572,50 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 18 de novembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4EF89D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 54/2026

EDITAL Nº 54/2026

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PRÉ – CANDIDATOS À DIREÇÃO ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final da Avaliação de Mérito dos Pré-Candidatos à Direção Escolar, referente ao processo de seleção para a função de Diretor +(a) das instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 1º: Em conformidade com o Art. 10º, § 1º, a Avaliação de Mérito (Anexo II) será realizada por meio da Avaliação Profissional apresentada pelo interessado, podendo alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos.
Art. 2º: O resultado Final da Avaliação de Mérito dos pré-candidatos fica divulgado conforme a instituição de ensino pretendida, na seguinte ordem alfabética das escolas:

CMEI MARIA ALMA:

Pré-candidato(a)	Máximo de pontos	Pontos obtidos
JURACI KAMINSKI	50	40
NELCI CARMEM DA SILVA	50	34

ESCOLA DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

Pré-candidato(a)	Máximo de pontos	Pontos obtidos
ADILSON GONÇALVES DA MAIA	50	30

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS:

Pré-candidato(a)	Máximo de pontos	Pontos obtidos
ANA PAULA DIRINGS	50	40
MARILENE BELO BELO	50	40

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA:

Pré-candidato(a)	Máximo de pontos	Pontos obtidos
MICHELI MATIAZZO CANEI	50	40
VANIZE DE SOUZA SILVERIO	50	50

. **Art. 3º** A avaliação escrita sera no dia 09/11/2026 ínicio as 08:30, na Biblioteca Publica Municipal Lucia Miranda.Rua 18 de Setembro de Boa Ventura de São Roque-PR

Art. 4º: A Comissão Institucional de cada escola em que haverá eleição deverá encaminhar à Comissão Central, no dia 19 de novembro de 2026, o Plano de Ação de cada candidato, exclusivamente pelo e-mail: comissaocentralsmece@gmail.com
Art. 5º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, de 29 de outubro de 2026.

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

VILMAR LEFLER;

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI;

ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA.

Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):

ADRIELE DA COSTA JOAS LARA.

Representante do Sindicato Representativo da Categoria:

CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA.

Representante da Gestão Municipal:

RONALDO FOGAÇA.

Representante do Jurídico Municipal:

BEATRIZ FORNARI.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EDCB8DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026.
Pregão Nº 32/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TEMPERO DE FAMILIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – (BUFFET, LANCHES, BOLOS, TORTA E BEBIDAS) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 128.526,30 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses após a publicação.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/10/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RHUAN CHRISTIAN DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:98B8BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.340/2026

LEI N° 1.340/2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Postura no Município de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Postura, destinado a fomentar a produção de ovos no Município de Boa Ventura de São Roque, incentivar a permanência e expansão da atividade rural, fortalecer a agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º O Programa consistirá na concessão dos seguintes incentivos aos produtores rurais que desenvolvam atividade de avicultura de postura no Município:

I – transporte dos ovos produzidos, mediante disponibilização de veículo do Município para o deslocamento da produção de ponto previamente definido no Município de Boa Ventura de São Roque até o local de classificação;

II – custeio integral da Responsabilidade Técnica (RT) de Médico Veterinário, mediante o pagamento mensal dos honorários profissionais, para granjas com capacidade de alojamento de até 1.200 (mil e duzentas) aves, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contado a partir da inclusão do produtor no programa.

§ 1º Encerrado o prazo de 5 (cinco) anos, havendo novos produtores interessados e aptos ao benefício, serão priorizados os novos cadastros para preenchimento das vagas de Responsabilidade Técnica (RT) custeadas pelo Município.

§ 2º Não havendo novos produtores interessados ou em número suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, poderá ser prorrogado o benefício dos produtores anteriormente cadastrados, por novo período de até 5 (cinco) anos, desde que permaneçam atendidos os requisitos do programa e haja disponibilidade de vaga, profissional e dotação orçamentária.

§ 3º O número de vagas destinadas ao custeio da Responsabilidade Técnica (RT) será definido por Decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade de profissional habilitado, a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º A prorrogação prevista no § 2º não constitui direito adquirido do produtor, ficando condicionada à disponibilidade das vagas e à manutenção das condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

Art.3º Para participar do Programa, o produtor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir propriedade localizada no Município de Boa Ventura de São Roque;
II – comprovar o exercício da atividade de avicultura de postura, na forma estabelecida em regulamento;
III – estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural;
IV – estar em situação regular perante o Município;
V – atender às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, a Secretaria Municipal de Agricultura prestará orientação e apoio técnico-administrativo ao produtor na identificação e obtenção dos documentos necessários à comprovação da atividade, podendo realizar vistoria e emitir relatório ou declaração, quando tecnicamente cabível, conforme dispuser o regulamento.

Art. 4º O incentivo previsto no inciso I do art. 2º será prestado observando-se:

I – cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
II – roteiro e frequência definidos conforme a demanda dos produtores beneficiados;
III – transporte exclusivamente da produção oriunda das granjas cadastradas no Programa;
IV – Utilização do veículo apenas entre o ponto de coleta fixado pelo Município e o local de classificação da produção, definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, ainda que situado em outro Município.

Art. 5º O incentivo previsto no inciso II do art. 2º observará as seguintes condições:

I – será destinado exclusivamente às granjas com capacidade de alojamento de até 1.200 (mil e duzentas) aves;
II – compreenderá apenas o pagamento da Responsabilidade Técnica (RT) de Médico Veterinário, nos termos da legislação profissional vigente;
III – o pagamento será efetuado pelo Município diretamente ao profissional ou à empresa contratada, conforme regulamentação;
IV – cessará automaticamente caso o produtor deixe de atender aos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º Os produtores beneficiários deverão:

I – manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Município;
II – permitir o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura;
III – comunicar qualquer alteração na capacidade da granja ou interrupção das atividades;
IV – cumprir a legislação sanitária, ambiental e tributária aplicável.

Art. 7º O produtor perderá o direito aos benefícios quando:

I – prestar informações falsas;
II – utilizar os incentivos em desacordo com as finalidades desta Lei;
III – deixar de atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV – encerrar as atividades de avicultura de postura.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando os procedimentos para cadastramento, seleção, fiscalização e concessão dos incentivos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DE7DE41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.341/2026

LEI N° 1.341/2026

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 798/2014 e Lei Municipal 1.013/2018 da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado a redação do § 2º artigo 1º da Lei Municipal nº 798/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º O valor da bolsa será de no máximo R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), divididos em três parcelas quadrimestrais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3261D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social (PAS) – 2027.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social (PAS) – 2027.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:955127D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), PAEFI Regionalizado – 2027.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F5C7EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE-LA e PSC - 2027.
Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento Fundo a Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE-LA e PSC - 2027.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA554DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a instituição do Grupo Gestor Local – GGL e da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, no Município de Boa Ventura do São Roque/PR, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 22/2026
Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Local – GGL e da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, no Município de Boa Ventura do São Roque/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – DE **Boa Ventura do São Roque**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Boa Ventura do São Roque /PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, o acompanhamento das famílias beneficiárias e o fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à moradia digna;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações habitacionais, estabelecendo diretrizes para mobilização, participação social, acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, planejamento urbano, engenharia e infraestrutura para acompanhamento das famílias beneficiárias;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH, registrada em Ata nº 08/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, com a finalidade de promover a participação efetiva das famílias beneficiárias, fortalecer a comunicação entre beneficiários e poder público e contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Trabalho Social.
Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local – GGL:
I – acompanhar e apoiar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS;
II – participar da construção e acompanhamento do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
III – auxiliar na identificação das demandas comunitárias relacionadas ao empreendimento habitacional;
IV – promover a comunicação entre as famílias beneficiárias, equipe técnica e poder público;
V – contribuir para a articulação das políticas públicas necessárias ao acompanhamento das famílias.
Art. 3º O Grupo Gestor Local – GGL será composto por representantes das famílias beneficiárias e representantes do poder público municipal, garantindo a participação comunitária e a integração das políticas públicas.
Representantes das famílias beneficiárias:
1.Belmira do Rocio Cardoso
2.Aline Cristina Rosa
3.Marilene Padilha
4.Kaunae Probst

Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria da Assistência Social;
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde;
Titular:Josiel Zaffari
Suplente:João Pedro Lopes
Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marilene Gloeden
Suplente:Sandryele Mayara Recofka

administrativa e supervisão de obras(Engenharia).
Titular:Mateus Andreetta Lacombe

Suplente: Tiago Adriano de Brito

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, com o objetivo de garantir a participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da execução do empreendimento habitacional, possibilitando o acesso às informações referentes às etapas das obras, evolução dos serviços e demais assuntos relacionados às unidades habitacionais.
Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO:
I – acompanhar as fases de execução das obras;
II – participar de visitas ao empreendimento quando necessário;
III – coletar informações referentes ao andamento dos serviços e prazos;
IV – atuar como meio de comunicação entre beneficiários, Município e responsáveis técnicos;
V – contribuir para a transparência e participação social durante a execução do empreendimento.
Art. 6º A Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO será composta pelos seguintes representantes das famílias beneficiárias:
Titulares:
Belmira do Rocio Cardoso
Aline Cristina Rosa
Marilene Padilha
Kaunae Probst

suplentes:
Michele Padilha
Cleuzi aparecida Fernandes
Maeli da silva Pincheski
Luana de França
Geane Leticia Gloden

Art. 7º As instâncias instituídas por esta Resolução atuarão em conjunto com a equipe responsável pelo Trabalho Social, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, Município e demais envolvidos na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27D9CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 285/2026

DECRETO N.º 285/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do SAMAE de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
TOTAL		**160.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A7865F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 288/2026

DECRETO N.º 288/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Transferência		
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	

	MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
TOTAL		**103.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2.142	PROJETO NASCENTE VIVA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7520	0000 Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
18.542.1101.2.147	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIOS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	TOTAL	**103.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:7C0C1846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 289/2026

DECRETO N.º 289/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026,na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.315	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**27.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.392.562.2.315	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6850	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
13.392.562.2.317	EVENTO CAFÉ LITERÁRIO EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	**27.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:1D77243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026
DATA: 29/10/2026

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida**, a realizar-se no dia **18 de novembro de 2026**, com início às **13h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 2º. A XIII Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade avaliar a situação da saúde no Município, promover a participação da comunidade e propor diretrizes para a formulação, o aprimoramento e o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. A organização e a realização da Conferência ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D31DE779

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TELTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS JOGOS DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES..

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.119,20 (noventa e seis mil, cento e dezenove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL HENRIQUE CAIMI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:2CEFE6F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 34/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO PISO DRENANTE EMBORRACHADO, BASE EM CONCRETO, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍ-SICO-FINANCEIRO APROVADOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: até 02 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 02 de março de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de outubro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C7658124

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 05 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 05 de outubro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de outubro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:490150C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, FACHADA DE ENTRADA E TOTEM PARA ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 556.237,08 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais com oito centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 566.180,68 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:88A85C2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 39/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DE ACESSO AO MONUMENTO RELIGIOSO MUNICIPAL “CAMINHO DAS PEDRAS”, COM ÁREA DE 388,50M², SENDO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESCADAS EM PAVER, CONTENDO CORRIMÃO EM MADEIRA, POSTES DE ILUMINAÇÃO, E PAISAGISMO, ESCADAS DE CONCRETO ARMADO REVESTIDA EM PAVER E GUARDA CORPO EM MADEIRA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, DIVERSOS, PAISAGISMO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: até 05 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 08 de julho de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: até o dia 31 de outubro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até o dia 28 de fevereiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **29 de outubro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:80216675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026

Portaria N.º201/2026

Designa servidor efetivo para exercer função de chefia e coordenação das atividades de fiscalização tributária e concede função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização, estruturação e funcionamento da Administração Pública Municipal, velando pela regularidade, celeridade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos;
CONSIDERANDO a constatação de expressivo e atípico acúmulo de expedientes administrativos e solicitações fiscais pendentes de análise e lançamento perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em especial procedimentos de apuração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ITBI;
CONSIDERANDO que a celeridade e a regularidade do lançamento dos tributos municipais constituem atividades essenciais ao funcionamento do Município, indispensáveis à arrecadação de receitas públicas e à garantia da segurança jurídica dos negócios imobiliários e dos atos notariais e registrais da Comarca;
CONSIDERANDO que, nada obstante o regular retorno da titular do cargo de Fiscal Fazendária às suas atividades funcionais, o volume extraordinário de procedimentos acumulados demanda reforço operacional e suporte técnico imediato e transitório para o restabelecimento do fluxo procedimental e cumprimento dos prazos legais;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, no sentido de que a atividade administrativa tributária, fiscal e contábil constitui atribuição essencial e permanente do ente público, devendo ser exercida preferencialmente por servidores investidos em cargos efetivos do quadro próprio municipal, com formação técnica específica e compatível, vedada a transferência indevida de funções típicas de Estado a terceiros não integrantes da carreira;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 a 41, 121, inciso III, 130, inciso I, e 131 da Lei Municipal nº 13/2005, que disciplinam as funções gratificadas e a gratificação de função;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e acompanhar as atividades administrativas relacionadas à fiscalização tributária municipal;

CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza estritamente temporária, colaborativa e emergencial, destinada ao saneamento e regularização do acervo processual, sem implicar alteração definitiva de lotação, provimento de cargo diverso, transposição ou desvio permanente de atribuições funcionais;
DETERMINA e Designa:
Art. 1º O servidor JOÃO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 15.644, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para exercer função gratificada de Chefia e Coordenação das Atividades de Fiscalização Tributária, junto à Secretaria Municipal de Finanças para prestar auxílio técnico, operacional e administrativo na condição de função gerencial e organizacional na Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Compete ao servidor designado, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo efetivo:
I – coordenar e acompanhar administrativamente as atividades relacionadas à fiscalização tributária municipal;
II – organizar a distribuição interna de tarefas e acompanhar o cumprimento das rotinas administrativas da unidade;
III – auxiliar na organização dos procedimentos de cadastramento de contribuintes e atividades econômicas;
IV – acompanhar os procedimentos administrativos relacionados ao lançamento e à fiscalização dos tributos municipais;
V – elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à chefia da Secretaria Municipal de Finanças;
VI – promover a tramitação e o controle dos processos administrativos tributários;
VII – zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da unidade;
VIII – exercer outras atividades de chefia, coordenação e apoio administrativo compatíveis com a função designada.
Art. 3º Pelo exercício da função gratificada de que trata esta Portaria, o servidor perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, enquanto permanecer no exercício da função, observado o disposto na Lei Municipal nº 13/2005.
Art. 4º A função gratificada:

I – possui natureza acessória ao vencimento do cargo efetivo;
II – não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor;
III – somente será devida durante o efetivo exercício da função;
IV – cessará automaticamente com a dispensa do servidor da função ou com a publicação de ato que a revogue.
Art. 5º O desempenho das atribuições transitórias fixadas neste ato dar-se-á em regime de colaboração funcional com as atividades próprias do cargo de origem da servidora, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens legais, não configurando provimento em cargo diverso nem alteração de sua situação funcional ordinária.
Art. 6º A designação de que trata esta Portaria terá início na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a proceder aos registros funcionais e às providências necessárias à implantação da gratificação.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e fiscais aplicáveis às despesas com pessoal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº192/2026
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:072FB9F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 820/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 820/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 16.385,68 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
F501	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
984	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	16.385,68

TOTAL	**R$**	**16.385,68**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (14/10/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:915343B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 838/2026 - REGULAMENTA PROCEDIMENTO E FLUXO PARA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO, ESTORNO E CANCELAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO

DECRETO Nº 838/2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de** Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os requisitos de avaliação e atendimento da área de Administração Financeira do Progov - Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do TCE/PR;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município.
§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Dados do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade.
IV – Orçamento, documento de medição de obra ou equivalente.
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV – FASE 4: CONTROLE FINANCEIRO (Setor de Finanças) O Setor de Finanças verifica a existência de saldo financeiro na fonte de recursos indicada, confere a compatibilidade do saldo financeiro com a fonte de recursos e atesta a disponibilidade.
V- FASE 5: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Emissor, Contador e Ordenador de Despesa.
VI - FASE 6: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente à Secretaria requisitante e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria Interna do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul - PR, 28 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:079D4B7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 839/2026 - REGULAMENTA A FASE DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA E DEFINE O ATESTO E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DECRETO Nº 839/2026

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bocaiúva do Sul define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os requisitos de avaliação e atendimento da área de Administração Financeira do Progov - Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do TCE/PR;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Relatório de fiscalização de contrato atestado pelo fiscal e gestor do contrato;
d) Certidões negativas de ´débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

e) Extrato de consulta de Optante do Simples Nacional e SIMEI quando for o caso.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Certidões Negativas conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 118/2013 de 20 de maio de 2013 e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal.
f) Demais documentos constantes do artigo 1º do Decreto Municipal nº 118/2013 de 20 de maio de 2013 e comprovante de entrega do e-Social em substituição à GFIP.
g) Extrato de consulta de Optante do Simples Nacional e SIMEI quando for o caso.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
e) Extrato de consulta de Optante do Simples Nacional e SIMEI quando for o caso.
f) Documentos exigidos conforme artigos 1º, 2º e 4º
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul - PR, 28 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:21D8D54F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 840/2026 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO E O FLUXO DE PAGAMENTOS DE DESPESAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 840/2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança;
CONSIDERANDO os requisitos de avaliação e atendimento da área de Administração Financeira do Progov - Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do TCE/PR;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de Pagamento da despesa pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.
CAPÍTULO II – DO FLUXO E RESPONSÁVEIS
Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:
I – Recebimento do processo de despesa devidamente liquidado;
II - Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial.
III - Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;
IV - Efetivação do pagamento e registro contábil.
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Finanças:
I - Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;
II - Efetivar o pagamento, preferencialmente por meios eletrônicos seguros.
CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 4º O pagamento da despesa só será autorizado após a verificação da regularidade da liquidação.
Art. 5º Para a elaboração do cronograma mensal, a Secretaria Municipal de Finanças observará os seguintes critérios de priorização para pagamento:
I - Despesas com Pessoal e Encargos;
II - Serviço da Dívida;
III - Precatórios e RPVs;
IV - Despesas essenciais de custeio (água, energia, Internet, medicamentos, merenda, sistema informatizado, locação de impressoras, rastreadores veiculares, cartão auxílio-alimentação, Câmara Municipal);
V - Demais despesas, observada a ordem cronológica.
CAPÍTULO IV – DA SEGURANÇA E CONTROLE
Art. 6º Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por meio de acesso manual direto ao internet banking e arquivos de remessa bancária (layout bancário), e, através de PIX em casos excepcionais e justificados.
Art. 7º Caso seja identificado pagamento em desconformidade (ex: duplicidade, valor incorreto), o Setor de Financeiro deverá:
I - Reter o pagamento, se ainda não efetivado;
II - Notificar imediatamente o credor para estorno, se já efetivado;
III - Instaurar processo para apuração dos fatos.
Art. 8º A realização de pagamento em desconformidade com este Decreto ensejará a imediata apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, conduzida pela Unidade de Controle Interno.
Art. 9. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul - PR, 29 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8D429897

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
PROCESSO Nº 105/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 3.054.000,00 (Três milhões e cinquenta e quatro mil reais).**
Emissão: 29/10/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de novembro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***23/2026*** *-* *UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos

endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B1CB7A9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / Pr, manifesta seu interesse em obter orçamento para a locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da:

•Secretaria Municipal de Agricultura medindo aproximadamente 184,00 m².

•Secretaria Municipal de Administração - Posto de Detran/ Departamento de Identificação e Junta Militar aproximadamente 172m².

O imóvel deverá apresentar condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e infraestrutura, dispondo de espaço físico suficiente para acomodar os servidores, realizar atendimentos ao público e desenvolver as atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Dessa forma, solicitamos aos interessados o encaminhamento de proposta de orçamento contendo, preferencialmente, as seguintes informações:

•Identificação do proprietário ou responsável pelo imóvel;

•Endereço completo do imóvel;

•Descrição das características e condições do imóvel;

•Valor mensal pretendido para locação;

•Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses;

•Informação sobre a disponibilidade do imóvel para locação;

•Prazo de validade da proposta.

O envio da proposta deve ser feito até 05/11 (quinta-feira), para o e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com ;
A presente solicitação tem por finalidade subsidiar o levantamento de preços e a estimativa de custos para eventual contratação de locação de imóvel pela Administração Pública Municipal. Esclarecemos que este documento constitui apenas uma manifestação de intenção para fins de pesquisa de preços, não representando compromisso de contratação por parte da Prefeitura Municipal.
Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Bocaiúva do Sul, 29 de outubro de 2026.

Atenciosamente,
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:FEF351E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164-2026

DECRETO Nº 164-2026 em 27 de outubro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS
1.3 - ESTRADAS VICINAIS/RURAIS
1344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS
1.3 - ESTRADAS VICINAIS/RURAIS
1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
21 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO
1346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
21 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO
1347 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185- Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/PR	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		1501-1154-346
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 164-2026 de 27/10/2026

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade orçamentária: 28002 - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 20 - MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS

Ação: 1.3 - ESTRADAS VICINAIS/RURAIS

Despesa 1344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2026	2653309	Suplementação Orçamentária Superavit f1000	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2026	2653308	Suplementação Orçamentária Superavit f1000	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00

Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO

Despesa 1346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2026	2653307	Suplementação Orçamentária Superavit f1000	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 1347 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2026	2653306	Suplementação Orçamentária Superavit f1000	Superavit Financeiro	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	400.000,00	0,00
			Total do fundamento:	400.000,00	0,00
			Total geral	400.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8079C740

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°236-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°236/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de coletor de pó industrial (3 cv, 307 litros, 2 reservatórios, 3 entradas, monofásico, 220V), por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, destinado a atender o programa de incentivo a industrialização do Município de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 4.559,99 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°64/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2458FEDB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°237-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°237/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 1.346,04 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8955A521

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°238-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°238/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 919,85 (novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:617D386C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°240-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°240/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 8.583,79 (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBE9D2F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°241-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°241/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 1.202,82 (um mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1F399E6

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DL34/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **JOSIAS B DE CAMPOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.225.961/0001-43, com sede na Rua Mario Claudio Turra, 30, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis destinados à galeria dos ex-presidentes e a galeria das Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, compreendendo fornecimento de materiais, fabricação, acabamentos, montagem, instalação e demais insumos necessários, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.175,00 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **JOSIAS B DE CAMPOS & CIA LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:43716176

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°239-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°239/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: MARTIVA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 1.592,20 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB3FE4A4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°242-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°242/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos, recursos terapêuticos para atividades socioassistenciais voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, concentração, memória, cognição, coordenação motora, socialização e estímulo das funções executivas dos idosos e das pessoas com deficiência atendidos pelos serviços, programas e projetos da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 28/10/2027.
VALOR: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°52/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AE8B229

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08/2026- CMDCA

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 15/2026, realizada no dia 29/10/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024, considerando o Decreto de Convocação daX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do AdolescenteNº.1518/2026, expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução, composta pelos seguintes membros:

I - Assessores para trabalhos em grupos:

- Maria Patricia Lima
- Ana Paula Perin
- Claiciane Aparecida de Morais
- Dheisy Stefany Neckel Tomaz
- Jéssica Coutinho
- Lucia Ivonete de Oliveira

II - Assessores e responsáveis pelo Credenciamento:

- Marzeli Duarte Fath
- Marcelo Weiss

III- Secretária Executiva:

- Gessica Fernanda Lazarin

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDCA e terá como competência:
I – Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas da conferência;
II – Organizar e coordenar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
V – Elaborar proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI – Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VIII – Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes na Conferência; e
VIII – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMDCA;
II. Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
III. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como os convidados.

Art. 5º - A realização da conferência deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR,29 de outubro de 2026.

MARIA PATRÍCIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FEB3CDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 3.934 /2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso do Sul;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 3.934, DE 26 de outubro 2026.

Representação	Membro Titular	Membro Suplente
I — Departamento Municipal de Educação (Coordenação Geral)	Elisana Pillonetto	Juliane Nunes da Silva Nesi
II — Representante Departamento Municipal de educação	Franciley Zollet	Diego Baggio
III — Conselho Municipal de Educação	Mariana Dalponte André	Ana Delinski De Souza
IV — Fórum Municipal de Educação	Márcio Patrick Dornelles	Juliane Rufatto
V — Conselho Municipal do FUNDEB	Fabiana Novadscki	Patricia Maria Oliveira
VI — Conselho Municipal de Alimentação escolar.	Andrieli Cristina Schickmann	Noeli Salete André
VII — Rede Estadual de Ensino	Evandro Luiz Batista	Glaucia aparecida Merlo Pires
VIII — Sociedade civil organizada	Emanoeli Schuastz	Gisleide Regina Florencio
IX— Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	Luciane Dias Teixeira	Jaine Fátima Grein Cararo

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) representante do Departamento Municipal de Educação indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 3.934 de 26 de outubro 2026.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.
Art. 6º Caberá ao Departamento Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:59E11E27

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 568, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Auxílio Deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matricula n° **276-3/2**, **1 (um) Auxílio Deslocamento**, para o dia **29 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Mariópolis– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Assistência Social, para transporte de mulheres para participarem do encontro: "O campo sob o olhar feminino".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E8166903

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 569, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de BOM SUCESSO DO SUL referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.934 de 26 de outubro de 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso do Sul referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui a Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município, **BOM SUCESSO DO SUL** referente ao decênio 2026–2036.
Elisana Pillonetto - Diretora Do Departamento De Educação, Cultura E Esportes - Coordenadora Executivo;
Luciandra Molinete -Diretora Da Escola Municipal Irmã Neli - Representante dos Gestores Escolares
Diego Antônio Baggio - Coordenador Pedagógico Da Escola Municipal Irmã Neli- Representante da Equipe pedagógica Ensino Fundamental;
Ana Delinski De Souza Coordenadora Pedagógica - CMEI Vovó Helena
Ana Rafaela Dagostin Incheski-Assistente Social - Representante Da Equipe Multiprofissional
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.
Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

Elisa Helena Gemmi Bellé – Diretora Da Escola De Educação Básica Bom Sucesso- Educação Especial
Claudia Maria Penso -Secretária Da Escola De Educação Básica Bom Sucesso- Educação Especial
Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.934 de 26 de outubro de 2026, destacando-se:
Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 6º O Departamento Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do **mês de outubro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42F45289

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 54/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Bom Sucesso do Sul/PR, de acordo com as condições, quantitativos e especificações constantes no termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/11/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 29 de outubro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2F0CEAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey-Paraná , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa, **NACIONAL PROTEÇÃO** com a razão social **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.786.624/0001-01, endereço eletrônico nacionalcascavel@nacionalprotecao.com.br e financeiro@extintoresnacional.com.br, contato (45) 99985-2570, localizada à Rua João Merlin, n.º 1491, Universitário, Cascavel - Pr, CEP 85.819-040 doravante denominado como **CONTRATADA,** neste ato representada por seu sócio unipessoal administrador, **o Sr. CLODOALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 762.662.909-44, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n.º 441, Bairro Jd. Maria Luiza, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.819-730, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 07/2026, Processo Administrativo nº. 08/2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio**, bem como para o **fornecimento de suportes de parede e de piso para extintores, sinalização de solo e parede para extintores, sinalização de emergência de parede e luminárias de emergência**, **destinados às instalações da Câmara Municipal de Braganey – PR ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Recarga Extintor (PQS) de Pó Quimico Seco 4 Kg BC (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 60,00	R$ 60,00
02	Recarga Extintor (AP) De Água Pressurizada 10L (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 55,00	R$ 55,00
03	Aquisição de Extintor (PQS) de Pó Quimico Seco 4 Kg BC – Novo com carga. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	03	Un.	R$ 170,00	R$ 510,00
04	Sinalizador Adesivo de Piso Solo Demarcação de Extintor E17. Área Total: 100x100cm Fundo Vermelho: 70cmx70cm Borda Amarela: 15cmx15cm (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	05	Un.	R$ 100,00	R$ 500,00
05	Suporte para Extintor (Parede) resistente (com parafuso). (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros)	04	Un.	R$ 10,00	R$ 40,00
06	Suporte para Extintor (Solo) compatível para extintor de 4 Kg. . (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 45,00	R$ 45,00
07	Suporte para extintor (Solo) compatível para extintor de 10 litros Àgua. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 55,00	R$ 55,00
08	Placa de extintor de incêndio E5 fotoluminescente (19cm x 19cm). (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	05	Un.	R$ 18,00	R$ 90,00
09	Placa fotoluminescente S12 Saída de emergência. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 18,00	R$ 36,00
10	Placa fotoluminescente S1 Saída de emergência para direita. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 18,00	R$ 36,00
11	Placa fotoluminescente S2 Saída de emergência para esquerda. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	02	Un.	R$ 18,00	R$ 36,00
12	Placa fotoluminescente S3 Saída de emergência em frente. (Conforme norma em vigor INMETRO, ABNT e Corpo De Bombeiros).	01	Un.	R$ 18,00	R$ 18,00
13	Bloco de Iluminação de Emergência Autônoma BIVOLT, Led 2 faróis 2.200 lúmens, 48 LEDs de alta potência.	03	Un.	R$ 146,00	R$ 438,00
TOTAL:				**R$1.919,00**	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O termo de Referência;
O aviso de Dispensa de licitação;
A proposta do contrato;
Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridico.
Fonte de Recurso – 001- Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 29 de outubro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F1BDE4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2026

SÚMULA: Regulamenta as Normas para a Implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Braganey – Estado do Paraná aplicáveis às Escolas e Cmeis, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera as Leis Federais nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED, que dispõe sobre a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral nos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03, de 5 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta as ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e ao Regimento Escolar das instituições de ensino municipais e privadas do Paraná que ofertam a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e a regulamentação da oferta de atividades de ampliação da jornada escolar na Educação Infantil, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Nacional de Educação, conforme a Lei Federal nº 15.388/2026, que estabelece diretrizes e metas para a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 06 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 624/2025, que estabelece metas e estratégias para a ampliação progressiva da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Braganey;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica regulamentada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Braganey, como instrumento de orientação da implantação, gestão, expansão, monitoramento e avaliação da oferta educacional em jornada ampliada.

Artigo 2º - A PMEI compreende a educação integral como formação multidimensional dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais, ambientais e de cidadania, observadas as especificidades da educação infantil e do ensino fundamental ofertados pelo Município.

Artigo 3º - São princípios da PMEI:

I – Garantia do direito à educação com qualidade social;
II – Equidade, inclusão, acessibilidade e não discriminação;
III – Integração curricular e superação da separação pedagógica entre turno e contraturno;
IV – Gestão democrática e participação da comunidade;
V – Proteção integral, respeito à diversidade e aos direitos humanos;
VI – Articulação intersetorial e valorização dos territórios;
VII – Sustentabilidade e avaliação contínua.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Artigo 4º - São objetivos da PMEI:

I – Ampliar progressivamente o acesso e a permanência na educação em tempo integral;
II – Reduzir desigualdades educacionais;
III – Fortalecer a alfabetização, o letramento e as aprendizagens;
IV – Promover experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
V – Assegurar práticas pedagógicas inclusivas;
VI – Prevenir a infrequência, o abandono e a evasão;
VII – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
VIII – Qualificar o acompanhamento dos resultados educacionais.

Artigo 5º - A implementação observará as dimensões de acesso e permanência com equidade, gestão da política, articulação intersetorial e territorial, currículo e avaliação, desenvolvimento profissional e monitoramento, respeitadas as diretrizes nacionais vigentes.

CAPÍTULO III – DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 6º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEI, competindo-lhe promover sua implementação, monitoramento e avaliação, bem como propor medidas e estratégias destinadas ao seu aperfeiçoamento contínuo, visando assegurar a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Artigo 7º - A Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação e por profissionais vinculados às áreas de coordenação pedagógica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado – AEE, alimentação escolar, documentação e gestão de dados educacionais, bem como de outras áreas consideradas necessárias à efetiva implementação e execução da Política.

Parágrafo 1º - A composição da Equipe Técnica será formalizada mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições e competências dos profissionais designados.

Parágrafo 2º - Poderá integrar a Equipe Técnica representante do Conselho Municipal de Educação, mediante indicação do respectivo Conselho, com a finalidade de contribuir para o acompanhamento e aperfeiçoamento da Política.

Parágrafo 3º - A participação na Equipe Técnica ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos profissionais designados, não

implicando, por si só, alteração de jornada de trabalho, criação de cargos ou concessão de remuneração adicional.

Artigo 8º - Compete à Equipe Técnica de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, realizar a análise técnica, pedagógica e administrativa das condições necessárias à implantação, implementação e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, realização de visitas técnicas *in loco*, observando-se os seguintes aspectos:

I – A organização da jornada escolar, compreendendo a carga horária diária, semanal e anual, assegurando-se o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, observadas as disposições legais aplicáveis;

II – A definição dos horários de início e término das atividades escolares, bem como dos períodos destinados à alimentação, descanso, recreação e demais atividades integrantes da jornada escolar;

III – A disponibilidade e a organização de vagas, turmas, salas de aula e demais espaços necessários ao atendimento dos estudantes;

IV – A adequação da proposta pedagógica e curricular, considerando a disponibilidade de infraestrutura, recursos materiais e profissionais devidamente habilitados para o desenvolvimento das atividades educacionais;

V – A organização e a articulação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC com a parte diversificada do currículo, observando-se a viabilidade de execução das atividades propostas, as metodologias de ensino e os critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem;

VI – A elaboração e a expedição de orientações técnicas, circulares e demais instrumentos complementares necessários à organização e ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as competências da Secretaria Municipal de Educação;

VII – A identificação e a indicação das unidades escolares e turmas aptas à implantação ou ampliação da jornada escolar em tempo integral, considerando a demanda educacional e a disponibilidade de recursos físicos, estruturais, humanos, materiais e financeiros;

VIII – A avaliação das condições de infraestrutura das unidades escolares, propondo, quando necessárias, adequações e melhorias dos espaços físicos, de modo a assegurar acessibilidade, segurança e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

IX – A verificação das condições necessárias à oferta de alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com a permanência dos estudantes em jornada integral, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

X – A identificação das necessidades de materiais didáticos, pedagógicos, tecnológicos e demais recursos indispensáveis à execução das atividades educacionais;

XI – O planejamento e a promoção de ações de formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, considerando as especificidades pedagógicas e organizacionais da Educação Integral em Tempo Integral;

XII – A avaliação da necessidade de profissionais de apoio e demais servidores indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos e a legislação municipal vigente.

Parágrafo 1º - A implantação ou ampliação da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares dependerá de avaliação prévia das condições pedagógicas, estruturais, administrativas e financeiras, devendo ocorrer de forma planejada e progressiva, conforme a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nas avaliações e nos pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica, indicar as unidades escolares e turmas destinadas à implantação ou ampliação da jornada escolar em tempo integral, observadas as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - As adequações de infraestrutura, a disponibilização de recursos materiais e a organização dos profissionais necessários à execução da Política serão realizadas de forma progressiva, conforme as necessidades identificadas, o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo do atendimento às exigências legais indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares.

Artigo 9º - A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes dimensões estratégicas, destinadas a assegurar a qualidade, a equidade e a efetividade das ações educacionais:

I – **Acesso e permanência com equidade:** garantir a ampliação das oportunidades educacionais, assegurando condições de acesso, permanência e aprendizagem, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e educacional;

II – **Gestão da política:** promover o planejamento, a organização, a coordenação e a execução das ações necessárias à implementação da Educação Integral em Tempo Integral, observando os princípios da gestão democrática, da eficiência administrativa e da participação da comunidade escolar;

III – **Articulação intersetorial e integração territorial:** fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, os demais órgãos da Administração Pública, as instituições e a comunidade, visando à ampliação das oportunidades educativas e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

IV – **Currículo, práticas pedagógicas e avaliação:** assegurar a organização de um currículo integrado, interdisciplinar e contextualizado, articulado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes educacionais vigentes, promovendo práticas pedagógicas diversificadas e processos contínuos de avaliação;

V – **Valorização e desenvolvimento profissional:** incentivar a formação continuada, o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à melhoria da qualidade do ensino;

VI – **Monitoramento e avaliação:** estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas, mediante a utilização de indicadores educacionais e instrumentos de gestão que permitam identificar resultados, dificuldades e necessidades de aperfeiçoamento da Política.

Parágrafo único. As ações estratégicas previstas neste artigo serão coordenadas, no âmbito municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, especialmente por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, e terão como finalidades:

I – Promover a ampliação progressiva e equitativa das matrículas em tempo integral, considerando as necessidades educacionais e as condições de atendimento da Rede Municipal de Ensino;

II – Incentivar a reorganização curricular e o desenvolvimento de práticas pedagógicas fundamentadas na concepção de Educação Integral, visando à formação plena dos estudantes;

III – Fomentar a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação, proporcionando condições para o desenvolvimento de metodologias e estratégias pedagógicas adequadas à jornada integral;

IV – Fortalecer a articulação entre os diferentes setores da Administração Pública e as instituições presentes no território municipal, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento dos estudantes;

V – Estimular a elaboração e a execução de projetos educacionais inovadores, interdisciplinares e inclusivos, destinados à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV - DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Artigo 10 - Considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares presenciais, sob responsabilidade da instituição de ensino, por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos sem sobreposição, durante todo o período letivo, nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023 e das normas aplicáveis.

Parágrafo 1º - A jornada será regular, contínua e pedagogicamente integrada, com registro fidedigno de frequência, calendário, horários e atividades para fins de gestão escolar e Censo Escolar.

Parágrafo 2º - Atividades remotas não serão computadas para o atendimento da jornada mínima de tempo integral, sem prejuízo de seu eventual uso como recurso pedagógico complementar, observadas as normas educacionais.

Parágrafo 3º - O calendário e a carga horária anual observarão os mínimos legais próprios de cada etapa e modalidade, não se presumindo carga anual uniforme para toda a rede.

Artigo 11 - A definição das escolas, turmas e vagas considerará diagnóstico da demanda, condições pedagógicas, infraestrutura, acessibilidade, pessoal, alimentação, transporte, segurança e disponibilidade orçamentária, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DO ACESSO, DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Artigo 12 - O ingresso nas vagas de educação em tempo integral observará critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios, vedados exames seletivos de desempenho ou procedimentos que excluam estudantes em razão de deficiência, origem, raça, renda ou condição familiar.

Parágrafo 1º - Quando a demanda superar as vagas disponíveis, serão adotados critérios de prioridade voltados à proteção de estudantes em situação de vulnerabilidade social, observada a legislação aplicável, mediante regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e ampla divulgação.

Parágrafo 2º - A distribuição das vagas considerará a continuidade da trajetória escolar, o atendimento territorial e o acesso dos estudantes residentes no campo, com medidas adequadas de transporte.

Artigo 13 - A oferta assegurará educação especial na perspectiva inclusiva, atendimento educacional especializado – AEE, recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis e apoios necessários, sem substituir a escolarização comum ou impor condicionantes discriminatórias à matrícula.

Artigo 14 - O currículo e a gestão escolar valorizarão a Educação do Campo, as identidades territoriais, a educação para as relações étnico-raciais, as histórias e culturas afro-brasileira e indígena e a diversidade sociocultural, nos termos da legislação educacional.

CAPÍTULO VI – DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Artigo 15 - O currículo será integrado, interdisciplinar e articulado à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular do Paraná e às normas do sistema de ensino competente, integrando conhecimentos, projetos, oficinas e experiências educativas em uma única proposta pedagógica.

Artigo – 16 - A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os seguintes critérios:
I – Estabelecer as finalidades, os princípios e os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades, as necessidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes em cada etapa e modalidade de ensino ofertada;

II – Contemplar os componentes curriculares obrigatórios previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, integrados às atividades pedagógicas complementares, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, ético e cultural dos estudantes;

III – Explicitar as concepções de educação, sociedade, desenvolvimento humano e formação integral que fundamentam a proposta pedagógica da unidade escolar, assegurando coerência entre os princípios educacionais e as práticas desenvolvidas;

IV – Promover a integração entre as áreas do conhecimento, os componentes curriculares obrigatórios e as atividades da parte diversificada do currículo, contemplando projetos interdisciplinares, planos de ensino e planejamento pedagógico articulado entre os profissionais da educação;

V – Definir as metodologias, estratégias e práticas pedagógicas a serem adotadas, priorizando abordagens participativas, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas, que favoreçam o protagonismo e a autonomia dos estudantes;

VI – Estabelecer os critérios de organização e funcionamento da unidade escolar, abrangendo o regime de atendimento, os procedimentos de matrícula, o calendário escolar, a composição das turmas, os mecanismos de acompanhamento da frequência, os processos de avaliação da aprendizagem, os estudos de recuperação e os demais procedimentos relativos à vida escolar dos estudantes, observada a legislação vigente;

VII – Definir a estrutura de gestão escolar, a organização dos recursos humanos, as atribuições dos profissionais envolvidos e os mecanismos de participação dos estudantes, pais ou responsáveis, Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, quando constituída;

VIII – Contemplar, quando necessária, a adequação do regime de funcionamento da unidade escolar, mediante a transição da jornada parcial para a jornada integral, observadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais e financeiras disponíveis;

IX – Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, fundamentadas na interação, na participação coletiva, na responsabilidade social e no compromisso com a aprendizagem e a formação cidadã dos estudantes;

X – Assegurar a organização de uma matriz curricular única e integrada, sem fragmentação pedagógica entre turno e contraturno, garantindo a continuidade e a articulação das atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar;

XI – Promover atividades de ampliação da jornada escolar articuladas aos componentes curriculares e aos objetivos de aprendizagem, mediante a utilização de metodologias ativas e estratégias pedagógicas que favoreçam o pensamento crítico, a criatividade, a autonomia, a participação e a cooperação entre os estudantes;

XII – Fortalecer as aprendizagens essenciais em todas as áreas do conhecimento, com especial atenção aos processos de alfabetização, letramento, desenvolvimento da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, mediante ações de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;

XIII – Desenvolver projetos e atividades pedagógicas interdisciplinares que articulem os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, esportivos, tecnológicos e sociais aos conteúdos curriculares, proporcionando experiências educativas diversificadas e contextualizadas à realidade dos estudantes.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades pedagógicas complementares aquelas de natureza cultural, esportiva, artística, científica, tecnológica, ambiental e de apoio à aprendizagem, desenvolvidas de forma integrada ao currículo escolar, dentro ou fora da unidade de ensino, sob orientação e responsabilidade pedagógica da instituição, destinadas à ampliação das oportunidades educativas e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo 2º - As atividades pedagógicas complementares deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico – PPP e a Proposta Pedagógica Curricular – PPC da unidade escolar, constituindo parte integrante da jornada escolar, vedada sua organização como atividades isoladas ou desvinculadas dos objetivos educacionais estabelecidos.

Parágrafo 3º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser assegurado aos estudantes públicos da Educação Especial, observadas as disposições legais pertinentes, de forma articulada à proposta pedagógica da unidade escolar, não substituindo a escolarização nas classes comuns do ensino regular.

Parágrafo 4º - A organização curricular deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, assegurando práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade, respeito à diversidade e igualdade de oportunidades de aprendizagem, considerando as características individuais e coletivas dos estudantes.

Parágrafo 5º - A implementação das atividades curriculares e complementares observará as condições de infraestrutura, os recursos humanos e materiais disponíveis e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o cumprimento das exigências legais e pedagógicas aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

Artigo 17 - O Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, a matriz curricular e o Regimento Escolar de cada unidade deverão contemplar a jornada integral, os objetivos de aprendizagem, os tempos de alimentação, higiene, descanso e convivência, as estratégias de inclusão, a avaliação e a participação da comunidade, submetendo-se às aprovações legalmente exigidas.

Artigo 18 - A educação infantil observará as interações e brincadeiras, os direitos de aprendizagem, o cuidado e as necessidades de repouso; o ensino fundamental priorizará o aprofundamento das aprendizagens, a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a diversificação de experiências formativas.

Artigo 19 - A avaliação dos estudantes será contínua, formativa e inclusiva, considerando a aprendizagem e o desenvolvimento integral, conforme os instrumentos pedagógicos e as regras aplicáveis a cada etapa.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 20 - Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a PMEI, elaborar diagnósticos, planejar a expansão, orientar as escolas, acompanhar matrículas e indicadores, promover formação e expedir instruções complementares no âmbito de sua competência.

Artigo 21 - A Secretaria Municipal de Educação poderá designar, dentre os servidores e profissionais disponíveis, equipe técnica multidisciplinar para apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação, observadas as atribuições dos cargos e sem criação automática de funções remuneradas.

Artigo 22 - A Política Municipal e suas revisões substanciais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para manifestação na forma de suas competências legais, assegurado o acompanhamento social de sua implementação.

Artigo 23 - As unidades escolares assegurarão processos de escuta e participação de profissionais, estudantes, famílias, conselhos escolares e comunidade na elaboração e revisão dos documentos pedagógicos.

CAPÍTULO VIII - DA IMPLANTAÇÃO, DO REGIMENTO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 24 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão possuir Regimento Escolar devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, observadas as normas e diretrizes educacionais vigentes, devendo:

I – Estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP e a Proposta Pedagógica Curricular – PPC da unidade escolar, refletindo os princípios, as finalidades e os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral;

II – Estabelecer as normas, os princípios e os procedimentos relativos à organização administrativa, pedagógica e ao funcionamento da unidade escolar, contemplando as especificidades da jornada integral;

III – Disciplinar a organização dos tempos e espaços educativos, a distribuição da carga horária, o regime de atendimento, os processos de avaliação da aprendizagem e os demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades escolares;

IV – Assegurar a integração entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades pedagógicas complementares, garantindo a unidade da proposta educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – Observar os princípios da gestão democrática, da inclusão, da acessibilidade e da participação da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A implantação ou ampliação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada, quando necessário, da atualização do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular, assegurando sua adequação à organização e ao funcionamento da jornada integral.

Artigo 25 - O processo de implantação da Educação Integral em Tempo Integral, bem como a aprovação ou adequação do Regimento Escolar das unidades de ensino, deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, mediante apresentação da documentação necessária, especialmente:

I – Ofício de encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de mantenedora da Rede Municipal de Ensino, solicitando a análise e as providências necessárias à implantação ou adequação do regime de atendimento em tempo integral;

II – Ofício da direção da unidade escolar, acompanhado da documentação pedagógica e administrativa pertinente;

III – Proposta de implantação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo a organização da jornada escolar, as diretrizes pedagógicas e as condições de funcionamento ou, quando admitido pela regulamentação aplicável, declaração da mantenedora quanto à adoção provisória de Regimento Escolar Padrão durante o primeiro ano de implantação;

IV – Cópias das atas das reuniões realizadas com a comunidade escolar, destinadas à apresentação e discussão da proposta de implantação, organização e funcionamento da jornada integral, assegurando a participação de professores, equipe diretiva, coordenação pedagógica, funcionários, pais ou responsáveis e demais representantes da comunidade;

V – Relatório de identificação e caracterização da unidade escolar, contendo informações sobre a infraestrutura física, instalações, equipamentos, mobiliário, recursos tecnológicos, acessibilidade, corpo docente, equipe técnico-pedagógica, profissionais de apoio e quantitativo de estudantes, demonstrando as condições necessárias ao atendimento em jornada integral;

VI – Síntese do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular, contemplando as etapas e modalidades de ensino ofertadas, a organização da matriz curricular, a distribuição da carga horária entre os componentes curriculares obrigatórios e as atividades pedagógicas complementares, bem como os horários de atendimento e a organização da jornada escolar;

VII – Documentação referente à organização administrativa e pedagógica da unidade escolar, incluindo calendário escolar, organização das turmas, procedimentos de matrícula, controle de frequência, avaliação da aprendizagem e demais informações exigidas pela legislação educacional vigente.

Parágrafo 1º - A documentação necessária à implantação ou adequação do regime de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizada pela direção da unidade escolar, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Núcleo Regional de Educação e pelos demais órgãos competentes.

Parágrafo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar a análise prévia da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e com as exigências legais e pedagógicas aplicáveis, antes de seu encaminhamento ao órgão competente.

Parágrafo 3º - A implantação ou alteração do regime de atendimento escolar deverá observar os procedimentos de autorização, aprovação ou regularização exigidos pela legislação vigente, não sendo suficiente, para os fins legais, a mera apresentação da documentação prevista neste artigo.

Parágrafo 4º - As unidades escolares deverão manter atualizados o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e os demais documentos institucionais, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alterações na organização curricular, na jornada escolar ou nas normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE E DA INFRAESTRUTURA

Artigo 26 - A alimentação escolar destinada aos estudantes será planejada e executada conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico, observadas as necessidades nutricionais, faixas etárias, condições de saúde e duração da jornada, computando o almoço interativo.

Parágrafo único - A quantidade e a distribuição das refeições decorrerão de avaliação técnica e das normas do PNAE, vedada a utilização dos gêneros adquiridos com recursos vinculados ao programa para atendimento de pessoas não contempladas por sua finalidade legal.

Artigo 27 - O transporte escolar observará os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, incluindo autorização e inspeções dos veículos, requisitos dos condutores, segurança, acessibilidade, roteiros e horários compatíveis com a jornada integral, com atenção especial aos estudantes do campo.

Artigo 28 - A infraestrutura escolar será objeto de diagnóstico e plano de adequação progressiva, contemplando acessibilidade, segurança, instalações sanitárias, alimentação, espaços pedagógicos, recreativos, esportivos e tecnológicos, conforme prioridades técnicas e disponibilidade de recursos, sem afastar requisitos legais mínimos de segurança e funcionamento.

CAPÍTULO X – DOS PROFISSIONAIS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo 29 - A oferta contará com profissionais habilitados e em quantitativo compatível com as necessidades pedagógicas, observados os cargos, vínculos, atribuições e requisitos de formação estabelecidos na legislação.

Artigo 30 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada e planejamento coletivo sobre currículo integrado, educação inclusiva, avaliação, gestão democrática, diversidade, tecnologias e articulação intersetorial.

Artigo 31 - Estagiários, voluntários, colaboradores e profissionais de apoio poderão participar de atividades compatíveis com seus vínculos e atribuições, sob supervisão, sendo vedada sua utilização para substituir professores ou suprir funções privativas de profissionais legalmente habilitados.

Artigo 32 - A implantação da jornada integral dos estudantes não altera, por si só, a jornada, a remuneração, a lotação ou o regime jurídico dos servidores, cuja modificação dependerá da legislação pertinente e dos atos administrativos legalmente cabíveis.

CAPÍTULO XI– DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS PARCERIAS

Artigo 33 - A PMEI poderá articular ações com órgãos e políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, proteção de direitos e demais setores, respeitadas as competências de cada órgão, a proteção de dados pessoais e o interesse público.

Artigo 34 - Convênios, termos de cooperação, parcerias e contratações necessários à execução da Política observarão a legislação específica, a competência das autoridades responsáveis, as exigências orçamentárias e os instrumentos formais cabíveis.

CAPÍTULO XII – DO FINANCIAMENTO E DO PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO

Artigo 35 - A PMEI será financiada por dotações orçamentárias próprias, recursos constitucionalmente vinculados à educação, Fundeb e transferências ou programas legalmente disponíveis, observadas a finalidade dos recursos, a legislação orçamentária e as regras de prestação de contas.

Artigo 36 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com diagnóstico de demanda e capacidade de atendimento, metas e etapas de ampliação, cronograma, estimativa de custos, fontes de financiamento, providências de infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte e acessibilidade, além de indicadores de acompanhamento.

Parágrafo único - O Plano de Expansão será atualizado periodicamente, compatibilizado com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Nacional de Educação e com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, e apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Artigo 37 - A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico e avaliação anual da PMEI, considerando indicadores de matrículas, acesso, frequência, permanência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte e participação da comunidade.

Artigo 38 - Será elaborado Relatório Anual de Monitoramento, com resultados, dificuldades e propostas de aperfeiçoamento, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e disponibilizado para acompanhamento público, observada a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 39 - Fica reconhecida, para fins de planejamento e continuidade administrativa, a oferta de educação em tempo integral iniciada em 2024 na Escola Municipal Rural Tiradentes, inicialmente na turma do 1º ano do ensino fundamental, conforme os registros da rede municipal.

Parágrafo 1º - A unidade escolar deverá adequar progressivamente seus documentos pedagógicos e procedimentos administrativos às disposições deste Decreto, observados os prazos e exigências das normas superiores e preservada a continuidade do atendimento.

Parágrafo 2º - A continuidade e a ampliação da oferta dependerão da avaliação das condições efetivas de funcionamento e do Plano de Expansão, sem prejuízo da adoção imediata de providências indispensáveis à segurança e aos direitos dos estudantes.

Artigo 40 - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares de caráter técnico e operacional, vedada a criação, por esses atos, de cargos, despesas obrigatórias ou alteração de direitos e deveres de servidores sem fundamento legal.

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes, observadas as normas do sistema de ensino e, quando cabível, a manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 42 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares municipais em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 02/2024, caso confirmada sua vigência e identidade com a matéria ora regulamentada.

Braganey/PR, 29 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C955081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0190/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0190/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 24.586.988/0001-80, sediada na AVENIDA RUA: PAVÃO, N°540,0 JD. BANDEIRANTES, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, CEP: 86703-250, neste ato representada pelo **Sra.** LARA CARDOSO MACHADO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 131.466.189-23** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Braganey – PR, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), com registro válido na ANVISA, observadas as normas sanitárias vigentes, prazo de validade adequado e embalagens íntegras e apropriadas.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **21/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1FA18F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0202/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0202/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.216.228/0001-51, sediada na AVENIDA RUA GENERAL OSóRIO,2430 PARQUE SãO PAULO, na cidade de CASCAVEL, Estado do CE, CEP: 85802-070, neste ato representada pelo **Sr.** GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.085.416-5** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.692.419-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 167.824,70 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C4614533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0127/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0127/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa Gleiciane Maria do Sacramento ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.640.210/0001-72, sediada na, AVENIDA BOSSOLAN,625 CENTRO, na cidade de BBRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pela **Sra** GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO**,** portador do **CPF/MF Nº. 071.883.799-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames (botijões) P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey/PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 71.320,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de Outubro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1395BCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026.
O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, torna público que às 09 horas do dia 19/11/2026, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 297.766,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Braganey e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Braganey, 29 de Outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:67D828D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 54/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	80.243.769/0001-70	R$ 1.600,00
BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	66.886.140/0001-17	R$ 3.100,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME	76.345.370/0001-22	R$ 301.734,03
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	24.586.988/0001-80	R$ 44.021,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 1.624,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	R$ 13.989,15
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	60.717.724/0001-82	R$ 15.284,76
ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA	19.336.532/0001-22	R$ 2.860,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	R$ 167.824,70
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	43.269.791/0001-62	R$ 1.755,00
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06	R$ 7.002,40
IX MEDICAL LTDA	59.131.363/0001-09	R$ 2.030,00
LIFE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	46.977.553/0001-08	R$ 199.600,00
L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	49.875.336/0001-97	R$ 11.434,50
MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	60.975.055/0001-49	R$ 196.990,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-	R$ 45.230,84

	42	
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	34.064.557/0001-08	R$ 30,00
MHL MEDICAL LTDA	66.392.375/0001-52	R$ 47.800,00
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	58.011.241/0001-16	R$ 17.681,48
PULSOMED BRASIL LTDA	34.064.155/0001-03	R$ 10.750,00
SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME	27.311.107/0001-07	R$ 29.130,00
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 400,00
TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	55.311.052/0001-70	R$ 1.923,00
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO	05.247.406/0001-97	R$ 51.917,36
URSA COMERCIAL LTDA ME	26.628.908/0001-38	R$ 11.024,70
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	R$ 22.240,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 889,56
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56.066.880/0001-53	R$ 3.340,00

Braganey, 29 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DD0E85F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 71/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e 45 kg, bem como de vasilhames (botijões) P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey/PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 71/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
Gleiciane Maria do Sacramento ME	19.640.210/0001-72	R$ 71.320,00

Braganey, 29 de Outubro 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:81CFD8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **MICHELE SOFIANTIN DE OLIVEIRA**, CPF nº 092.***.649-46, fonoaudióloga, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 29/10/2026 a 30/10/2026, para capacitação em aperfeiçoamento em avaliação e atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:D87DDE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **SAMARA TOSTA JORDÃO**, CPF nº 098.***.789-50, psicóloga, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 29/10/2026 a 30/10/2026, para capacitação em aperfeiçoamento em avaliação e atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:FECA6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **SANDRA MARA BELARMINO FIGUEIRA**, CPF nº 067.***.319-73, Diretora Escolar, para seu deslocamento do Município até a cidade

de Curitiba, na data de 29/10/2026 a 31/10/2026, para participar do Seminário de Encerramento do PROLEEI Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:03B4B2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR.

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELTON FÁBIO LAZARETTI, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, Londrina/PR, neste ato representado por seu Presidente, ONÍCIO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Programa nº 07/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 4 (quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 07/2026 e o acréscimo de valor para assegurar a continuidade dos serviços complementares de plantões médicos presenciais de urgência e emergência, nos termos do Programa 0.003 do CISMEPAR, observados os limites legais e a documentação instrutória do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por 4 (quatro) meses, de 31 de janeiro de 2027 a 30 de maio de 2027, sucedendo ao prazo originalmente previsto, que se encerra em 30 de janeiro de 2027.

2.2. A prorrogação somente produzirá efeitos após a formalização tempestiva deste instrumento, antes do término da vigência contratual, e o cumprimento das condições de eficácia e publicidade legalmente exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

3.1. O valor original do Contrato nº 07/2026 é de R$ 711.350,00 (setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. Fica estabelecido acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) por item com quantidade originalmente contratada, observada a utilização exclusiva de unidades inteiras. O valor total do acréscimo, conforme a tabela integrante deste instrumento, é de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), condicionado à aprovação dos quantitativos e às exigências do parecer jurídico.

3.3. Em decorrência do acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 711.350,00 (setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais) para R$ 888.350,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), observada a aprovação da planilha pela Secretaria Municipal de Saúde e pela autoridade competente.

3.4. A discriminação dos quantitativos originalmente contratados e dos quantitativos acrescidos consta da tabela abaixo, que integra este Termo Aditivo para todos os fins. Os pagamentos observarão os serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados, conforme o contrato originário.

Item	Quantidade original	Valor unitário	Quantidade a adicionar	Valor a adicionar
01	260	R$ 100,00	65	R$ 6.500,00
03	500	R$ 1.350,00	125	R$ 168.750,00
09	25	R$ 100,00	6	R$ 600,00
11	5	R$ 100,00	1	R$ 100,00
13	2	R$ 525,00	0	R$ 0,00
14	6	R$ 1.050,00	1	R$ 1.050,00
TOTAL				R$ 177.000,00

3.5. Os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 12 constam do contrato original com quantitativo “X” e sem valor total contratado, razão pela qual não integram a tabela de acréscimos. A numeração utilizada corresponde à do contrato original.

3.6. DO ARREDONDAMENTO DOS QUANTITATIVOS: para evitar frações de unidades, os limites matemáticos de 25% dos itens 09, 11, 13 e 14 (6,25; 1,25; 0,50; 1,50, respectivamente) foram arredondados para baixo, resultando em acréscimos de 6, 1, 0 e 1 unidades. O item 13 permanece no contrato com as 2 unidades originais, sem acréscimo quantitativo. O arredondamento reduz o valor do aditivo de R$ 177.837,50 para R$ 177.000,00, sem ultrapassar 25% em nenhum item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, mediante prévia confirmação de disponibilidade pelo setor competente. Para o exercício de 2026, o contrato original indica a conta 2590, funcional programática 04.002.10.302.0005.2041, fonte 303, natureza de despesa 3.3.93.39.01.00. A dotação aplicável ao exercício de 2027 deverá ser expressamente certificada antes da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES

5.1. O presente aditamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 75, inciso XI, 107, 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 132, conforme o enquadramento e as condicionantes constantes do parecer jurídico juntado aos autos.

5.2. A assinatura deste instrumento pressupõe manifestação expressa do CISMEPAR, justificativa técnica dos quantitativos por item apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstração da vantajosidade, conferência da planilha e de eventuais alterações anteriores, certificação orçamentária e financeira, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Programa nº 07/2026 que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os registros e encaminhamentos cabíveis ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância à legislação e às normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Cafeara/PR, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:951A4303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto nº 150 de 28 de outubro de 2026.

SÚMULA: Retifica a declaração de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão e/ou desapropriação administrativa amigável ou judicial e dá providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 041/2026, publicado no "Diário Oficial" dos Municípios do Paraná, Edição nº 3.510 de 15 de abril de 2026, **área 03**, de propriedade atribuída Francisco Gilmar Bortolatto, matrícula do imóvel: 14.287, que passa a ter a seguinte redação, respectivamente:

SRI: 51982
- **ÁREA:** 20,31 m² - faixa de servidão de rede de esgoto.
- **Proprietário:** Francisco Gilmar Bortolatto ou a quem de direito pertencer.
- **Município:** Cafelândia - **UF:** Paraná
- **Comarca:** Nova Aurora.
- **Certidão de Registro:** matrícula nº 19.374 - 1º ofício
- **Imóvel:** lote urbano nº 46-l-6-a, da gleba nº 10, da colônia pindorama.
- **Área Atingida:** 20,31 m² - **Extensão:** 10,77 m - **Largura:** 2,00 m.
- **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice EST-03, de coordenadas N: 7.274.892,195 m e E: 265.229,004 m, deste segue com azimute de 336°58'24" e distância de 10,77 m, até o vértice TL-01, de coordenadas N: 7.274.902,104 m e E: 265.224,793 m, perfazendo uma extensão total de 10,77 m, com uma largura de 2,00 m, e uma área de atingimento de 20,31 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 30 de março de 2026 Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4400D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2025.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 083/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 12995, Andar 2º e 4º - Cep: 04578000 - Bairro: Brooklin Novo, Telefone: (11) 3556-7000, e-mail: renovacao@hembseguros.com.br**,** no município de São Paulo/SP**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 112/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender à totalidade da frota municipal de Cafelândia/PR.
Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 112/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2026 e encerrando-se em 08 de outubro de 2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a cobertura securitária da frota no período ora aditado, o valor total do contrato será de **R$ 34.520,70 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos)**, conforme proposta comercial da Contratada, Parecer do Fiscal e Parecer Jurídico.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Data da Assinatura: 08/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAC220A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2026 - CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FPSMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FPSMC
EDITAL Nº 001/2026

Estabelece atribuições, calendário e dá outras povidências para a convocação da eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia – FPSMC.

A Presidência do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia – FPSMC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1.090/2010, a Lei Municipal nº 1.922/2023, art. 7º, e o Decreto nº 114/2010 (regimento interno dos conselhos), **CONVOCA** os servidores estatutários municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2026, nas dependências da ASMUCA – Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia, e **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições de chapas para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPSMC.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 1º – Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPSMC para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, com início às 15h00 e término às 17h30.

§ 1º – A Assembleia será instalada:
I – em primeira convocação, às 15h00, com a presença de 80% (oitenta por cento) dos servidores municipais, mais um;
II – em segunda convocação, às 15h15, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos servidores municipais, mais um;
III – em terceira convocação, às 15h30, com qualquer número de servidores municipais presentes.

§ 2º – A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
I – prestação de contas;
II – eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, para o período 2027/2030;
III – assuntos gerais.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º – Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FPSMC para a eleição, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, com início às 15h00 e término às 17h30.

DAS VAGAS

Art. 3º – As vagas a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

Conselho Administrativo	Conselho Fiscal
Presidente	Presidente
Vice-Presidente	Vice-Presidente
Secretário	Secretário
Segundo Secretário	Segundo Secretário
Tesoureiro	Membro
Suplente 1	Suplente 1
Suplente 2	Suplente 2
Suplente 3	Suplente 3
Suplente 4	Suplente 4
Suplente 5	Suplente 5

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º – O mandato dos conselheiros eleitos será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Municipal nº 1.090/2010 e do art. 7º da Lei Municipal nº 1.922/2023.

DOS ELEITORES

Art. 5º – São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FPSMC e em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 6º – O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º – Os candidatos ao cargo de conselheiro deverão ser servidores públicos estatutários, ativos ou inativos, do Município de Cafelândia – PR.

§ 1º – São inelegíveis, para qualquer cargo:

I – os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público ou empregado de empresa estatal, ou que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato;

II – os que tenham sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III – os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

IV – os servidores ativos que estejam em licença para tratamento de assuntos particulares até o fim do prazo para registro das candidaturas;

V – os servidores ativos e inativos cujas contas, apresentadas em função do exercício de cargos públicos, tenham sido definitivamente rejeitadas;

VI – os servidores com menos de 3 (três) anos de contribuição ao FPSMC.

§ 2º – Os candidatos deverão apresentar certidões de distribuição da Justiça Estadual e da Justiça Federal da jurisdição do domicílio do candidato, que poderão ser obtidas:
a) no site da Justiça Federal (www.jfpr.jus.br);
b) no Cartório Distribuidor da Justiça Estadual.

§ 3º – Os candidatos deverão apresentar Certidão Negativa de Protesto.

§ 4º – Naquilo que não puder ser constatado pelos meios à disposição do FPSMC, será exigida declaração do próprio candidato, que ficará sujeito às penalidades previstas no Código Civil e à perda do mandato.

§ 5º – Será exigida a certificação e habilitação comprovada dos eleitos, nos termos da portaria MTP nº 1.467/2022.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º – Os candidatos ao cargo de conselheiro deverão concorrer por meio de chapa.

§ 1º – O pedido de registro de candidatura deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal.

§ 2º – A inscrição será realizada no período de 04 a 19 de novembro de 2026, no horário de expediente, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura na sala do Fundo de Previdência, na Prefeitura Municipal.

§ 3º – A relação nominal das chapas inscritas será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Art. 9º – Havendo inscrição de uma única chapa, ficará dispensada a realização da votação, sendo a chapa proclamada eleita.

DA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 – Os interessados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da relação nominal das chapas inscritas, para requerer impugnações devidamente fundamentadas.

Art. 11 – A impugnação de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhada à Presidência do FPSMC e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

Art. 12 – O candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

Art. 13 – A Presidência, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá julgamento sobre as impugnações.

Art. 14 – Decorrido o prazo sem impugnação ou após o seu julgamento, a Presidência homologará as inscrições dos candidatos.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 15 – A votação será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, com início às 15h00 e término às 17h30.

§ 1º – Local de votação: ASMUCA – Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia.

§ 2º – As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

§ 3º – As cédulas eleitorais serão rubricadas pela Mesa Escrutinadora.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 – Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.

§ 1º – A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna, nem a nulidade da eleição.

§ 2º – O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco e nulos, o número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 17 – Será considerada eleita, para cada Conselho, a chapa que obtiver a maior quantidade de votos, não se computando os votos em branco e nulos.

§ 1º – Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver efetuado primeiro o registro de candidatura.

§ 2º – A Presidência do FPSMC proclamará o resultado imediatamente após a apuração e o desempate, se houver.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 18 – A posse dos eleitos será conferida pelo Prefeito Municipal, em data a ser marcada após a proclamação do resultado.

Parágrafo único – O mandato dos atuais conselheiros somente se encerrará com a posse dos eleitos.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 19 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data	Evento
04/11/2026 a 19/11/2026	Prazo para inscrição das chapas
23/11/2026	Publicação da relação nominal das chapas inscritas
24/11/2026 a 25/11/2026	Prazo de impugnação aos registros das chapas
26/11/2026	Publicação da lista de impugnações
27/11/2026 a 30/11/2026	Prazo de defesa das impugnações
01/12/2026	Publicação do julgamento das impugnações
07/12/2026	Eleição, das 15h00 às 17h30
07/12/2026	Apuração, com início às 17h30

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 21 – Aplicam-se a esta eleição as regras definidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.090/2010, na Lei Municipal nº 1.922/2023 e no Decreto nº 114/2010.

Cafelândia, 29 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente do Conselho Administrativo do FPSMC

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D00668F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 105/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 105/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JOÃO EMERSON PINTO, cargo **TÉCNICO DE INFORMÁTICA – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.394.259-**, residente à Avenida Deputado Antonio Lustosa, 838 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/11/2026** e término em **05/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JOÃO EMERSON PINTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:310F47E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 106/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 106/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): FERNANDA SCHUROFF SILVA, cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.808.929-**, residente à Rua Irene Bandeira Pauletti, 210 - São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/11/2026** e término em **05/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FERNANDA SCHUROFF SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF151EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 107/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 107/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MAIKON AVANCINI**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.074.539-**, residente à Rua Paraná, 6864, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/11/2026** e término em **05/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MAIKON AVANCINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B823CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 108/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 108/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADELIO PEREIRA GAMA**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.236.139-**, residente à Rua Bernardina Orsi Voltolini, 226, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2026** e término em **08/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADELIO PEREIRA GAMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09C0F693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°124/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°124/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 059/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SAMELA ALEXSSANDRA COELHO**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.400.949-**, residente à Rua Paulo Szerega, 519 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/11/2026** e término em **09/05/2027.**

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SAMELA ALEXSSANDRA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:172E6D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°125/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°125/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 060/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PATRICIA MARQUES DA COSTA**, cargo **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.679.159-**, residente à Rua Nelson Trento, 530 - Pioneiros IV, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/11/2026** e término em **09/05/2027.**

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA MARQUES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE5890D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°126/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N°126/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 061/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO II 30 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.797.449-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 551 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/11/2026** e término em **09/05/2027.**

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86D02C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 067/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUCIMAR APARECIDA SATURNINO, cargo **COZINHEIRA - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.251.069-**, residente à Rua Pedro Malizan, 66 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2026** e término em **08/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUCIMAR APARECIDA SATURNINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A798D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 068/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.767.719-**, residente à Rua Severino Squizato, 140 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2026** e término em **08/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3385EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS, cargo **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.084.689-**, residente à Rua Henrique Jose Philippi, 120 - Jardim Veneza, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2026** e término em **08/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5720BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): FERNANDA PATRICIA DIECKMANN, cargo **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.854.869-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 113 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **08/11/2026** e término em **08/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e FERNANDA PATRICIA DIECKMANN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E91AD3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS**, cargo **COZINHEIRA - PSS**, inscrito no CPF Nº ***.471.309-**, residente à Rua Dr Hugo Vieira, 541 -Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/11/2026** e término em **10/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86D3768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 072/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.174.493-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 366-Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/11/2026** e término em **16/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65775FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **LARISSA SOUZA DOS SANTOS**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.194.419-**, residente à Rua Estanislau Vissovatti, 122 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/11/2026** e término em **15/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LARISSA SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2A9A3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 074/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA HELENA DA SILVA**, cargo **COZINHEIRA**, inscrito no CPF Nº ***.701.629-**, residente à Rua Simão Herdt, 49 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/11/2026** e término em **15/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELENA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAB11DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VALMIR MACEDO**, cargo **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.209.939-**, residente à Rua João Miguel, 35 - Condomínio do Café, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **16/11/2026** e término em **16/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VALMIR MACEDO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E193D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.200.119-**, residente à Avenida Angelo V. Fae Estrada para Campina, 365, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **17/11/2026** e término em **17/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ACD3A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 077/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO**, cargo **SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF Nº ***.187.738-**, residente à Rua Rodolfo Franus, 160 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **19/11/2026** e término em **19/05/2027**.

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3FD26E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 053/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANTONIO CARLOS ESTEVAM**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.471.919-**, residente à PR 180 KM 01, 20 Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/11/2026** e término em **07/05/2027**.

Data da Assinatura:29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANTONIO CARLOS ESTEVAM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1696F1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 054/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADEMIR DOS SANTOS BORGES**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.694.209-**, residente à Rua Affonso Kottwitz, 224 - Ravena, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/11/2026** e término em **07/05/2027**.

Data da Assinatura:29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADEMIR DOS SANTOS BORGES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9E15424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JULIANE GATTO**, cargo **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS 40 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.566.739-**, residente à Rua Ana Libera Trichez Copceski, 192 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **07/11/2026** e término em **07/05/2027**.

Data da Assinatura:29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANE GATTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4B3F8820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO**, cargo **ODONTÓLOGO 40 HORAS**, inscrito no CPF Nº ***.962.331-**, residente à Rua Lilas, 2247 - Santa Catarina, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **12/11/2026** e término em **12/05/2027**.

Data da Assinatura:29 de outubro de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:26273ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.081/2026

Lei nº 2.081/2026.

Súmula: Institui o Programa Municipal "CAMINHE COMIGO" mais segurança, mais conversa, mais tempo juntos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR SANDRO MÁRCIO MOREIRA (SANDRÃO) E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cafelândia, o Programa Municipal "**CAMINHE COMIGO**", de caráter educativo, preventivo e de conscientização, voltado à segurança no trânsito, à organização do entorno das escolas, à valorização do transporte escolar e ao fortalecimento da convivência entre crianças e suas famílias.

Art. 2º. O Programa terá como finalidade promover ações de orientação e educação para o trânsito junto à comunidade escolar, incentivando atitudes que contribuam para um ambiente mais seguro, organizado e saudável nos horários de entrada e saída das unidades de ensino.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I. contribuir para a redução da concentração de veículos nas proximidades dos portões das escolas;

II. melhorar a segurança das crianças nos horários de entrada e saída;

III. incentivar o respeito às áreas destinadas à parada e circulação de ônibus e vans escolares;

IV. orientar pais e responsáveis sobre boas práticas de estacionamento e circulação no entorno das escolas;

V. incentivar, sempre que possível, que as famílias estacionem em local adequado e realizem parte do percurso caminhando com seus filhos;

VI. estimular momentos de diálogo, convivência e atenção entre pais, responsáveis e crianças;

VII. desenvolver nas crianças uma cultura de responsabilidade, respeito e segurança no trânsito;

VIII, estimular as crianças a serem multiplicadoras de boas práticas junto às suas famílias;

IX. valorizar os profissionais que realizam o transporte escolar; e

X. contribuir para a construção de um trânsito melhor, mais seguro, organizado e saudável para todos.

Art. 4º. As ações educativas poderão ser desenvolvidas nas escolas por meio de atividades pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias, incluindo desenhos, frases, redações, rodas de conversa, trabalhos educativos, cartazes, orientações sobre o caminho seguro até a escola e atividades envolvendo as famílias.

Art. 5º. A criança será considerada agente de conscientização e multiplicadora de boas práticas, sem que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade pela fiscalização ou organização do trânsito.

Art. 6º. As orientações do Programa terão caráter educativo e voluntário, não constituindo obrigação, fiscalização ou punição aos pais, responsáveis ou demais membros da comunidade escolar.

Parágrafo único. A recomendação para estacionar mais distante e caminhar com os filhos deverá considerar as condições e necessidades de cada família, não se aplicando como orientação absoluta a pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes, pessoas com limitações temporárias de mobilidade, estudantes que necessitem de condições especiais de acesso, responsáveis que transportem pessoas com necessidades específicas, situações emergenciais ou outras situações devidamente justificadas.

Art. 7º. Poderão participar das ações do Programa a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, professores, pais e responsáveis, estudantes, motoristas de ônibus escolares, proprietários e condutores de vans escolares, o setor responsável pelo trânsito municipal e demais órgãos ou profissionais que possam contribuir.

Art. 8º. Poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, ações nos horários de entrada e saída, atividades com as famílias, campanhas nas redes sociais do Município e a "Semana Caminhe Comigo".

Art. 9º. O Poder Público poderá promover levantamento dos pontos mais críticos no entorno das escolas e avaliar, quando necessário, melhorias na sinalização e na organização do trânsito.

Art. 10. A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Sandro Márcio Moreira.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D3A0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 003 de 29 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição e a organização da Fase II - Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 21 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do referido Decreto, que estabelece os critérios para inscrição, realização e aprovação na Fase II – Avaliação Escrita;

RESOLVE:

Art. 1º. A Fase II - Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia será realizada em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto Municipal nº 141/2026 e com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. Poderão inscrever-se para a Fase II - Avaliação Escrita exclusivamente os candidatos que estejam participando da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 141, de 21 de outubro de 2026.

§ 1º. Os interessados deverão realizar sua inscrição para a Fase II - Avaliação Escrita por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/RAMgCLkjCB7P2E6z8

§ 2º. As inscrições estarão abertas a partir de 29 de outubro de 2026, encerrando-se às 12h do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. A homologação das inscrições será realizada no dia 4 de novembro de 2026, mediante publicação de portaria específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. A Avaliação Escrita será realizada no dia 04 de novembro de 2026, com início às 19h, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. A Avaliação Escrita terá caráter eliminatório, será composta por 100 (cem) pontos e abrangerá, obrigatoriamente, os conteúdos desenvolvidos na formação sobre Gestão Escolar, correspondente à Fase I do Processo de Escolha dos Diretores Escolares.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na Fase II o participante que obtiver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pontos.

Art. 6º. A aplicação e a correção da Avaliação Escrita ficarão sob a responsabilidade da empresa Integração Educacional, responsável pela assessoria técnica do Processo de Escolha dos Diretores Escolares, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 141/2026 e desta Portaria.

Art. 7º. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado por meio de portaria específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 6 de novembro de 2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0DE18423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 503/2026 - DRH

PORTARIA N.º 503/2026-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Especial de 06 (seis) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a pedido Licença Especial de 06 (seis) meses, à Servidora **CLEONICE GATTO TESSARI MEURER** matrícula 45961, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao decênio 2004/2014 no período de 03/11/2026 a 03/05/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:81E79808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2026 - DRH

PORTARIA N.º 504/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 03/11/2026 **BEATRIZ DA SILVA MEZZARI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA**, símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1F2151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2026 - DRH

PORTARIA N.º 505/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 03/11/2026 **JHENIFFER FERNANDA CARVALHO MARCELO DEMARCO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69E82294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 037.2026 - ROÇADEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0153/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação de 22 (vinte e duas) roçadeiras, destinadas ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de agricultura do município de Cafelândia/PR, para utilização nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas, estradas, espaços e demais locais sob responsabilidade do município, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no termo de referência.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) ROÇADEIRAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS, ESTRADAS, ESPAÇOS E DEMAIS LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AGROLESTE CORBELIA VENDAS E ASSISTENCIA TEC LTDA 20.973.333/0001-04	**R$ 61.600,00**	Sessenta e um mil e seiscentos e reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal.	001

Cafelândia/PR, 08 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C110E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 043.2026 - CAPACITAÇÃO SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, destinada à capacitação presencial sobre o tema "Raciocínio Clínico nas Dores", para profissionais da rede municipal de saúde de Cafelândia/PR.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo capacitação e treinamento presencial sobre o tema "Raciocínio Clínico nas Dores", ministrado pelo fisioterapeuta Rogério Liporaci, destinado aos servidores e profissionais da rede municipal de saúde de Cafelândia/PR, especialmente à equipe multiprofissional da Atenção Básica, com carga horária total de 08 (oito) horas, distribuídas em duas turmas de 04 (quatro) horas cada.

Empresa indicada para contratação				
Empresa / CNPJ	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Item
REABILITADOR CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E GESTÃO DA DOR LTDA CNPJ nº 46.227.988/0001-27	8.000,00	oito mil reais	MEDIANTE NOTA FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS	001

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3EBE0321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039.2026 - CASCALHO - CREDEN. 013.2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2026

Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas aptas ao fornecimento, sob demanda, de cascalho destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Cafelândia/PR.

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento, sob demanda, de cargas de cascalho com aproximadamente 10 m³ cada, destinadas à manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais, vias não pavimentadas e demais áreas públicas sob responsabilidade do Município de Cafelândia/PR, sendo a retirada e o transporte realizados pela Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CREDENCIADO	ITEM CREDENCIADO
ANTONIO DRZENICKI CPF nº 738.277.709-04	Item 01

Cafelândia/PR, 28 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C76CA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05-2026- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 05/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referentes ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação Nº. 059/2023 – CEAS/PR, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafelândia/PR, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente, Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO as normativas vigentes que regulamentam a Política de Assistência Social e o financiamento dos serviços, programas e ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dos instrumentos referentes ao repasse de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho quanto ao Termo de Adesão e ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referentes ao exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação Nº. 059/2023 – CEAS/PR, para o exercício de 2027, destinados ao financiamento das ações, serviços e atividades da Política Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º. Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Ação aprovado, observadas as normativas vigentes, as finalidades do repasse e as regras aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

Art. 3º. A execução dos recursos deverá ser acompanhada pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social**,** cabendo ao CMAS exercer suas atribuições de acompanhamento e controle social, conforme a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 29 de Outubro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E255DB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 004.2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, **RATIFICO** o resultado do credenciamento de entidades sem fins lucrativos para concessão de permissão de uso, a título precário, de espaços públicos destinados à comercialização de lanches e bebidas durante a 29ª Miniolimpíada Municipal de 2026, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: credenciamento de entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas nos conselhos municipais competentes, para exploração comercial de espaços públicos destinados à venda de lanches e bebidas durante a 29ª Miniolimpíada Municipal de Cafelândia/PR, nos períodos de 07 a 14 e de 15 a 22 de novembro de 2026, conforme as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

ENTIDADE CREDENCIADA	ITEM / PERÍODO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE CNPJ nº 01.110.976/0001-80	Item 01 07 a 14/11/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA - APAE CNPJ nº 81.268.765/0001-09	Item 02 15 a 22/11/2026

Cafelândia/PR, 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C17DC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia e dá outras providências.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Resolução nº 04/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Vereadores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Califórnia:
Cargo na Comissão Nome do Parlamentar
Presidente LEANDRO CESAR VELOSO DA SILVA;
Relator RAFAEL RODRIGO CHILEIDE**;**
Membro RONALDO ONESINO MARTINS;
Membro VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS e
Membro ANDERSON NEVES DE ALMEIDA
Art. 2º Compete à Comissão Especial proceder ao estudo, análise e apresentação de projeto de atualização e reforma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no prazo de 90 **[NOVENTA] dias**, contados a partir da publicação desta Portaria; podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão à Mesa Diretora.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio técnico e administrativo dos setores competentes da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:17FEC80B

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Institui o Plano Anual de Capacitação para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

● CONSIDERANDO que a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal depende da competência e atualização contínua de seus servidores;
● CONSIDERANDO a necessidade de implementação de programa permanente de educação continuada;
● CONSIDERANDO que o desenvolvimento de competências profissionais é fator essencial para melhoria da atuação legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Califórnia – PR, o Plano Anual de Capacitação para Vereadores e Servidores, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento técnico, administrativo e institucional, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação terá caráter planejado, contínuo e vinculado ao interesse público, objetivando:
I – a qualificação técnica e profissional dos Vereadores e Servidores;
II – a atualização permanente quanto à legislação, processos legislativos, gestão pública, controle interno, transparência e ética;
III – o aprimoramento da eficiência administrativa e da qualidade da atividade legislativa;
IV – a prevenção de falhas administrativas e a melhoria da governança institucional.

Art. 3º O Plano Anual de Capacitação será elaborado anualmente, devendo conter, no mínimo:
I – a descrição das ações de capacitação previstas;
II – o público-alvo;
III – a justificativa da necessidade institucional;
IV – a estimativa de custos;
V – a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível.

Art. 4º As ações de capacitação poderão ocorrer por meio de:
I – Cursos presenciais ou na modalidade de ensino a distância (EAD);
II – Seminários, congressos, encontros técnicos, simpósios e oficinas;
III – Treinamentos internos;
IV – Capacitações promovidas por escolas de governo, tribunais de contas, associações legislativas ou instituições especializadas;
V – Outras modalidades compatíveis com o interesse público.

Art. 5º A participação em ações de capacitação deverá observar, cumulativamente:
I – Pertinência com as atribuições do cargo ou função exercida;
II – Interesse público devidamente justificado;
III - Disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – Autorização da Mesa Diretora;
V – Observância às normas internas e à legislação aplicável.

Art. 6º A coordenação, execução e acompanhamento do Plano Anual de Capacitação competirão à Mesa Diretora, com apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Plano Anual de Capacitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º A concessão de diárias, inscrições ou outras despesas relacionadas à capacitação deverá observar a legislação municipal vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º A Presidência da Câmara deverá expedir atos normativos anualmente divulgando o Plano Anual de Capacitação referente ao exercício corrente, necessário à fiel execução desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

republicação por erro de digitação.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:FAA8BE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula:- Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas e procedimentos e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Califórnia, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Ato.
Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução da Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal 12.527/2011, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 3º. O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
Art. 4º O acesso à informação de que trata esta Resolução não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.
IV - Informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.
Art. 5º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação ao Poder Legislativo Municipal, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
Art. 6º O pedido de acesso à informação poderá ser formalizado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Califórnia (https://www.california.pr.leg.br/), com acesso direto pelo endereço eletrônico:
https://california.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/esic, denominado “e-SIC”.
Art. 7º O pedido de acesso à informação pública, apresentado por meio físico ou eletrônico, deverá conter:
I – A identificação do requerente, quando se tratar de pedido formal nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
II – O endereço físico ou eletrônico, quando necessário para o recebimento de comunicações e respostas;
III – A descrição clara e objetiva da informação ou do documento solicitado.
§1º O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) poderá receber solicitações anônimas, conforme funcionalidade disponibilizada pela plataforma, as quais serão analisadas pela Câmara Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.
§2º As solicitações anônimas não se confundem com os pedidos formais identificados previstos na Lei de Acesso à Informação, especialmente quanto aos procedimentos de comunicação individual e interposição de recursos.
Art.8º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder acesso imediato à informação disponível, sempre que possível.
§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:
I – Comunicar a data, o local e o modo para a realização da consulta, reprodução ou obtenção de certidão;
II – Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso à informação solicitada;
III – Comunicar que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou encaminhando o pedido ao órgão competente, cientificando o interessado da remessa.
§2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual deverá ser cientificado o requerente.
§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá disponibilizar meios para que o próprio requerente realize a consulta às informações de seu interesse.
§4º Quando o acesso à informação for negado, total ou parcialmente, em razão de sigilo legalmente previsto, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de interposição de recurso, os respectivos prazos e condições, bem como a autoridade competente para sua apreciação.
§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, mediante anuência do requerente.
§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Califórnia, acessível pelo endereço eletrônico

https://california.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/, será informado ao requerente o link direto para consulta ao conteúdo solicitado, ressalvada a hipótese de o interessado declarar não possuir meios para acessá-lo por conta própria.
Art. 9º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, sendo isenta de custas quando em formato digitalizado.
§ 1º. Na hipótese de o interessado desejar cópias impressas, o servidor responsável deverá disponibilizar ao requerente Guia de depósito ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços de impressão.
§ 2º Mediante Portaria, a Presidência do Poder Legislativo fixará o valor do preço público relativo ao serviço de reprodução de documentos.
Art. 10. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.
Art. 11 - O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da ciência da resposta.
§ 1º. Os recursos serão admitidos desde que tempestivos e:
a) o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
b) a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
c) estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.
§ 2º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Presidência da Câmara Municipal, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
§ 3º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Presidência da Câmara determinará ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 12. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será de responsabilidade do Diretor Geral do Legislativo que deverá atuar em conjunto com os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações requisitadas.
Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Resolução da Mesa Diretora, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Câmara do Município da Califórnia, 27 de outubro de 2026.

NEUCI VENÂNCIO FERRREIRA
Presidente da Câmara

Republicação por incorreção

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5EA11CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias **03/11/2026 a 06/11/2026.**
Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de outubro de 2026.

DANIELE DE L. RAMARI MOSSI
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:CC4754B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 297

DECRETO 297/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 600,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.550,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.400,00

Total Suplementação: 14.550,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENCOES SOCIAIS 600,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.550,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
4.4.90.52.00.00 675 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.400,00

Total Redução: 14.550,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9ACB7CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 298

DECRETO 298/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

Total Suplementação: 6.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.500,00

Total Redução: 6.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 29 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6D1E8726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2219/2026

LEI Nº 2219/2026

EMENTA: Cria a Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, Estado do Paraná, a Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental.
Art. 2º A Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental integrará a Rede Municipal de Ensino de Califórnia e ficará vinculada administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do sistema de ensino competente.
Art. 3º A unidade escolar destina-se à oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em regime de tempo integral.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se educação em tempo integral a jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou de 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas a legislação educacional vigente e as normas do sistema de ensino competente.
Art. 4º A Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental funcionará em imóvel público municipal destinado à finalidade educacional, cuja localização será definida por ato do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A localização da unidade escolar poderá ser alterada por decreto, mediante justificativa técnica, observância das normas do sistema de ensino competente e garantia das condições adequadas de funcionamento.
Art. 5º A unidade escolar terá por finalidade ampliar o acesso dos estudantes à educação em tempo integral, promovendo o

desenvolvimento integral, a recomposição das aprendizagens, o fortalecimento da alfabetização, a formação cidadã, cultural, esportiva, tecnológica e social, bem como a convivência escolar em ambiente educativo ampliado.
Art. 6º O atendimento da Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental será destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, observados critérios públicos, objetivos, equitativos e aferíveis de matrícula, a serem definidos em regulamento próprio.
§ 1º No primeiro ano de funcionamento, poderá ser assegurada preferência, em caráter transitório, aos estudantes já atendidos em jornada ampliada ou nas atividades educacionais desenvolvidas no Clube do Irmão Caçula, respeitada a capacidade de atendimento da unidade escolar.
§ 2º As vagas remanescentes e as matrículas dos anos subsequentes observarão critérios objetivos, públicos e aferíveis estabelecidos em regulamento, podendo ser considerados, entre outros, a proximidade da residência e a situação de vulnerabilidade socioeconômica aferida por instrumento oficial.
§ 3º Em caso de empate após a aplicação dos critérios previstos em regulamento, será realizado sorteio público, com ampla divulgação e registro do procedimento.
Art. 7º A organização administrativa e pedagógica da escola observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a legislação municipal aplicável, as normas do sistema de ensino competente, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica Curricular e as demais normas educacionais vigentes.
Parágrafo único. A unidade escolar deverá elaborar ou adequar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular, submetendo-os aos procedimentos de análise e aprovação previstos nas normas educacionais aplicáveis.
Art. 8º O início das atividades escolares da Escola Municipal Irmão Caçula - Ensino Fundamental fica condicionado ao cumprimento dos atos de credenciamento, autorização de funcionamento, verificação, registro e demais procedimentos exigidos pela legislação educacional vigente e pelo sistema de ensino competente.
Art. 9º A implantação da unidade escolar poderá ocorrer de forma gradativa, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a capacidade física do imóvel, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de recursos humanos, a adequação das instalações e a obtenção dos atos de credenciamento e autorização de funcionamento perante o sistema de ensino competente.
§ 1º A lotação de profissionais ocorrerá preferencialmente mediante remanejamento, designação ou distribuição do quadro existente, observada a legislação municipal aplicável, sem prejuízo de futura adequação do quadro de pessoal por norma própria, se necessária.
§ 2º Esta Lei não cria, por si só, cargos, empregos públicos, funções gratificadas ou aumento automático de despesa com pessoal, devendo eventual criação ou alteração de cargos observar lei específica, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a legislação aplicável.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto à organização administrativa e pedagógica, aos critérios de matrícula, à implantação gradativa, à lotação de servidores, ao calendário escolar, à matriz curricular, à alimentação escolar, ao transporte, aos registros escolares, à transição da jornada ampliada e às demais condições necessárias ao funcionamento da unidade escolar.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o início das atividades escolares condicionado ao cumprimento do disposto no art. 8º e ao planejamento do ano letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 29 dias do mês de outubro de 2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:B97008E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 1410, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 1410, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui e aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Lei Municipal nº. 510, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Campina do Simão – decênio 2015-2026;
Considerando a Lei Nº 936 de 12 de maio de 2026 que institui o Fórum Municipal de Educação – FME, estabelece as diretrizes de funcionamento conforme Portaria nº. 1.407 – MEC, de 14 de dezembro de 2010;
Considerando a aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação – FME, realizado no dia 21 de outubro de 2026 conforme ata nº 02/2026.
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 30 de outubro de 2026

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
Fórum Municipal de Educação – FME

Aprovado pelo Fórum Municipal de Educação em 21/10/2026

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME de Campina do Simão – PR, instituído pela Lei Municipal Nº 936 de 12 de maio de 2026, nos termos dos artigos 6º e 10º da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei Municipal Nº 510/2015 – Plano Municipal de Educação (PME), o qual teve sua vigência prorrogada pela Lei Municipal Nº 900/2025 até 31/12/2026, tem as seguintes atribuições:

participar do processo de implantação, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação.
acompanhar a tramitação de projetos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação, em especial a tramitação de projetos de leis dos planos decenais de educação com base no que estabelece a Lei nº 15.388/2026 (PNE).
convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como, divulgar as suas deliberações;
zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas às Conferências Nacional e Estadual de Educação;

acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
elaborar seu Regimento Interno e o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
realizar acompanhamento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do Plano Municipal de Educação- PME e cumprimento de suas metas;
acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e superior;
acompanhar indicadores de equidade educacional no município, (considerando renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e os contextos de campo/cidade, dentre outros fatores);
analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos relativos à Política Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum é instância deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora, indicativa e de acompanhamento das Políticas Públicas no âmbito da Educação.

Art. 3º O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação das Políticas Educacionais do Município de Campina do Simão-PR e, em especial, o monitoramento e avaliação do PME, tendo como subsídios às Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As decisões/deliberações do Fórum serão remetidas às Instituições/Órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 4º O Fórum fundamenta suas atividades tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96 (LDB); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/90 (ECA), bem como Legislações que firmam normas para a Educação no âmbito dos sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino, Plano Nacional de Educação – Lei Nº 15.388/2026 (PNE) e Plano Municipal de Educação - Lei Municipal Nº 510/2015 (PME), o qual teve sua vigência prorrogada pela Lei Municipal Nº 900/2025 até 31/12/2026.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais do Fórum Municipal de Educação:
participar do processo de implementação e avaliação da política municipal de educação;
Acompanhar e contribuir com a implementação das ações, objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal Nº 510/2015, o qual teve sua vigência prorrogada pela Lei Municipal Nº 900/2025 até 31/12/2026 e demais Planos Decenais posteriores;
Monitorar e acompanhar o cumprimento da legislação educacional específica, colaborando na sua implementação;
Acompanhar/fiscalizar a vinculação de recursos no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para garantir a execução das metas do PME;
Organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o desenvolvimento da política educacional;
Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições educacionais;
Fiscalizar e acompanhar a implantação e implementação de Políticas concernentes à Educação do Campo, Educação Especial/Inclusiva, Educação Indígena, Educação Quilombola, bem como políticas relativas à diversidade de gênero, etnia, raça, religião, dentre outros, visando o cumprimento das metas do PME.
Monitorar e acompanhar o cumprimento das metas do PME.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Campina do Simão/Paraná - FME, composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos, entidades, e instituições educacionais, representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal, tem em sua composição os seguintes órgãos e entidades:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Representantes da Educação do Campo;
Representantes da Educação Especial;
Representantes da Educação Integral;
Representante de pais de estudantes;
Representantes dos Gestores Escolares Municipal;
Representantes dos Gestores Escolares Estadual;
Representantes dos Coordenadores Escolares;
Representantes do Conselho Tutelar;
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
§ 1º - Será considerado membro nato o(a) Secretário(a) de Educação Municipal, enquanto estiver no exercício do cargo ou da função.
§ 2º - Os mandatos dos membros do FME terão a duração de 03 (três) anos, permitida apenas uma única recondução.
§ 3º - Cabe aos diferentes segmentos, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente, escolhidos em assembléia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno.
§ 4º - O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.
§ 5º - Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, o segmento participante enviará ofício a Coordenação do FME comunicando a mudança de sua representação.

Art. 7º A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, Entidades e Movimentos da Comunidade Educacional.
§1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação, durante o mês dezembro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios dispostos abaixo:
Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em ao menos um segmento ou setor da sociedade; devendo estar representado e ter atuação em âmbito municipal.
Tempo de existência e efetiva atuação da entidade/órgão/movimento de no mínimo por 02 (dois) anos.

Art. 8º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou relacionados no art. 6º indicados para compor o FME, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º São direitos e deveres dos membros do FME:
Participar com direito a voz e a voto das reuniões do FME e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
Zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do FME;
Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação de quaisquer assuntos pertinentes/relacionados aos objetivos do Fórum;
Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

CAPITULO V DA ESTRUTURA

Art. 10 O Fórum Municipal de Educação está organizado em cinco instâncias:
Coordenação e Vice-Coordenador do FME;
Secretária Executiva.

DA COORDENAÇÃO DO FME

Art. 11 O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário do Fórum Municipal de Educação serão eleitos pela Plenária permanente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, eleitos entre seus membros na primeira reunião ordinária de cada gestão.
§1º A Coordenação do FME convocará, trinta dias antes do término do mandato, reunião ordinária para eleição da nova Coordenação, cuja posse ocorrerá na primeira reunião ordinária após a eleição.
§2º Na ausência e impedimento do Coordenador, assumirá esta função o Vice-Coordenador.
§3º Em caso de vacância do mandato do Coordenador, assumirá esta função o Vice- Coordenador, até o término do mandato.
§4º Na vacância do Vice-Coordenador será convocada nova eleição.

Art. 12 A Coordenação do FME exercerá as seguintes funções:
Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação
para os membros titulares e suplentes para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
Coordenar as reuniões do FME;
Coordenar os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME;
Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros do FME;
Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões;
Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências Nacional e Municipal de Educação;
Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento/monitoramento do Plano Municipal de Educação;
Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno das Conferências
Municipais de Educação e demais normas de seu funcionamento;
Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre o Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FME;
Articular a infraestrutura necessária para viabilizar as atividades do FME, e garantir a realização da Conferência Municipal de Educação;
Tornar públicas as deliberações do FME.

DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 13 O Fórum Municipal de Educação elegerá um/uma Secretário(a) Executivo(a) com mandato igual o da Coordenação, disciplinado no Art.11 deste Regimento Interno, com as seguintes atribuições:
Promover apoio técnico administrativo ao FME;
Redigir as atas das reuniões do FME;
Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;
Acompanhar a publicação de portarias, deliberações, indicações e pareceres relacionados ao FME;
Tornar pública as deliberações do FME e cuidar dos encaminhamentos necessários;

CAPITULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á de forma ordinária semestralmente ou extraordinariamente, por convocação do/a Coordenador/a, ou ainda por requerimento de um 1/3 dos seus membros.

Parágrafo Único: A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio
eletrônico e/ou ofício com antecedência de cinco dias e extraordinária conforme urgência da pauta.

Art. 15 As reuniões do FME serão instaladas com 1/3 dos diferentes segmentos e dos Setores da Sociedade listados no Art. 6º deste regimento, em dia, hora e local estabelecidos na convocação.

Parágrafo Único: Não havendo quórum conforme o caput deste artigo, a reunião plenária poderá ser instalada por qualquer número de membros trinta minutos após a hora determinada.

Art. 16 A ausência da representação dos diferentes segmentos e dos setores da sociedade por três reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará no seu desligamento, devendo a Coordenação do FME oficializar ao segmento ou setor.
Parágrafo Único: A justificativa das faltas serão apreciadas pela plenária permanente e serão registradas em ata.

Art. 17 O FME é administrativo e financeiramente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, recebendo apoio e suporte de todas as entidades que o compõe para garantir seu funcionamento.

Art. 18 As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§1º Em não havendo consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros titulares. As situações que serão deliberadas por quórum qualificado são:
Inclusão de novas representações;
Conferência Municipal de Educação;
Avaliação do Plano Municipal de Educação.

§2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração do voto.

Art. 19 As reuniões plenárias serão conduzidas pela Coordenação do FME, e sempre iniciarão com a verificação do quórum, de acordo com o que estabelece o Art. 20, deste Regimento Interno e seguirá a seguinte ordem:
Leitura da pauta;
Debate e aprovação da pauta;
Leitura, análise e aprovação da Ata anterior.
Informes;
Ordem do dia;
O que ocorrer.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O Fórum Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Campiona do Simão - PR, da qual recebe suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 21 A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para este fim, observadas as disposições da Lei Nº 936/2026 de 12 de maio de 2026.

Art. 22 A participação no Fórum Municipal de Educação deverá ser considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 23 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, tal medida conste como item da pauta.

Parágrafo único: A modificação deste Regimento Interno somente poderá ser feita com o voto favorável de metade mais 01 (um) dos membros titulares e/ou suplentes que compõe o FME na reunião convocada especificamente para esse fim.

Art. 24 Este Regimento Interno, após aprovação pela Plenária Permanente deste colegiado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão - PR, 30 de outubro de 2026.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educaçã, Cultura e Esportes

ELIANE ZOLET LAZZARETTI
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação – FME

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0A33158A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através do seu Agente de Contratação, torna público a realização de procedimento licitatório **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÃO (DIREITO REAL DE USO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.**

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 03/11/2026 até às 08h30min do dia 25/11/2026**.
- Data e horário de abertura: **25/11/2026 - 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25/11/2026 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "https://bll.org.br/**"Acesso Identificado", licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40 Site da BLL: https://bll.org.br/ e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42) 3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 29 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5E2AF949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS, ACERVOS PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026

CONTRATADA: EDITORA EUREKA LTDA, sediada na Rua 256, nº 203, Bairro Meia Praia – Cep: 88.220-000 no Município de Itapema/SC**,** inscrita no **CNPJ sob o nº 26.192.516/0001-79**, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Eduardo Reis Silva.**

VALOR: R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DC10AF37

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 14/2026

RESOLUÇÃO CMAS 14/2026

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Aplicação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2027 do município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, Lei Municipal Nº 946 de 25 de agosto de 2026, e registro na ATA CMAS nº 13/2026,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Adesão ao Piso Único de Assistência Social (PAS) - Deliberação CEAS 59/2023, através das transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2027 do município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Aplicação para a execução de despesa destinada para a realização dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tanto com a Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, bem como em ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 29 de outubro de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:BFFE1F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PG ELETRÔNICO N° 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 108/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2026, DENTRO DO PROJETO "LUZES DA CULTURA, MAGIA DO TURISMO", CONFORME O

DESCRITIVO E QUANTITATIVO PREVISTOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 899.215,70 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)
Data de abertura: 17/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:381C2661

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 83/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 83/2026
Processo nº 206/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 83/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CASCOS, GALÕES E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DISTRIBUIDORA JB LTDA	42.249.041/0001-66	R$ 149.505,35
GAS GRACIOSA LTDA	26.333.262/0001-61	R$ 100.835,16

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 29/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E02712E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 92/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 92/2026
Processo nº 204/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 92/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	19.013.506/0001-63	R$ 839.650,00
VL CONSTRUTORA LTDA	54.093.155/0001-49	R$ 2.241.225,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 29/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2897C2C7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 95/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 95/2026
Processo nº 182/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 95/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
W M FESTAS E EVENTOS LTDA	44.228.040/0001-60	R$ 68.440,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 29/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5804477D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 100/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 100/2026
Processo nº 254/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 100/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, REFINANCIAMENTO, PORTABILIDADE E OPERAÇÕES REALIZADAS POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - BRASÍLIA	00.360.305/0001-04	R$ 0,01

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:D1FDCC84

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1309/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 6.690,00 (Seis mil, seiscentos e noventa reais)
IV	Destino;	Goiânia – GO
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Goiânia para participar do evento "**XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais**".
VI	Período da viagem;	De 09 à 13 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B1FD8A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1310/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH - Matrícula nº. 329618,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Farmácia Central, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.906,00 (Quatro mil, novecentos e seis reais)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, para participar do evento **"XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**".
VI	Período da viagem;	De 16 à 19 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CEA7D37B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1311/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE - Matrícula nº. 329429,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 4.906,00 (Quatro mil, novecentos e seis reais)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu, para participar do evento **"XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**".
VI	Período da viagem;	De 16 à 19 de novembro de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36B28803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05-2026

INEXIBILIDADE Nº 05/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc III. F da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o processo de Inexigibilidade de Licitação 05/2026, adjudicando o objeto: Qualificação em relação ao tema reforma tributária e os impactos nos municípios, T S GRENZEL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 58.479.772/0001-38, pelo valor por participante de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais), com até 10 participantes.

Campo Magro, 29 de Outubro de 2026.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:30E41A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03.2026 – CMAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09h00 (nove horas), reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada online, via Google Meet. Na ocasião, fizeram-se presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Michelli** Gomes de Araújo, **Leonardo** Henrique Melo Silva; **Alessandra** Mara Kalinowski Tonin; **Karina** Alves da Silva; os conselheiros/as da sociedade civil: **Maristela** da Silva, **Marlene** Oliveira Bettini; **Filisbina** de Fátima Rodrigues; **Daniel** Havro da Silva; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidados e observadores: **Macielly** Cristina Silva, **Laís** Paula; Residente Técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	4ª Reunião Extraordinária do CMAS 26/10/2026
A Presidente do CMAS, Michelli, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Deliberação 59/2023 CEAS/PR; • Demanda CREAS.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Laís, apresentou o Plano de Ação da Assistência Social – PAS 2027, esclarecendo que o documento foi elaborado com base nos levantamentos disponíveis ao longo do ano, nos dados de atendimento dos serviços socioassistenciais e nas informações obtidas por meio dos sistemas e instrumentos de acompanhamento da política de assistência social. Informou que o valor previsto para execução é de R$100.000,00 (cem mil reais), distribuído conforme as rubricas de capital, custeio e recursos humanos. Esclareceu que as despesas de capital compreendem materiais permanentes, equipamentos e mobiliários; as despesas de custeio abrangem materiais de consumo, alimentação, combustível e serviços de terceiros, entre outros; e as despesas com recursos humanos se destinam ao pagamento dos profissionais que compõem as equipes e os serviços socioassistenciais. A Secretária da SAS explicou que no âmbito da Proteção Social Básica, para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), foram previstas 40 famílias e indivíduos acompanhados e 90 famílias e indivíduos atendidos. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), foram estabelecidas as metas de atendimento de 110 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, 30 adolescentes de 15 a 17 anos e 150 pessoas idosas. Para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, foram previstas 10 pessoas idosas e 10 pessoas com deficiência. No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), foram previstas 35 famílias e indivíduos acompanhados e 100 famílias e indivíduos atendidos. Para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), foram previstos 13 adolescentes e nenhum jovem. No Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, foram estabelecidas as metas de atendimento de 90 pessoas idosas e 4 pessoas com deficiência. Quanto à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o Serviço de Acolhimento Familiar, foram previstas 5 crianças e adolescentes. Para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional, foram previstos 7 acolhimentos de crianças e adolescentes e 2 acolhimentos de pessoas idosas. Em relação ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, foram estabelecidas as metas de atendimento de 25 famílias e 70 indivíduos. No que se refere aos Benefícios Eventuais, o plano prevê a concessão de 40 benefícios de auxílio-funeral, 700 benefícios por vulnerabilidade temporária e 25 benefícios relacionados a situações de calamidade pública. Por fim, quanto ao Aprimoramento da Gestão, foram previstas cinco ações para cada uma das seguintes áreas: gestão e organização da rede de serviços assistenciais; gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; e gestão da informação do SUAS. Para o apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, foi prevista uma ação. Para a gestão financeira dos fundos de assistência social, o monitoramento do SUAS e a gestão do trabalho, foram previstas três ações para cada área. Em continuidade à discussão do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, o conselheiro Daniel Havro reiterou a importância de que os recursos provenientes da deliberação estadual sejam utilizados prioritariamente para assegurar o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, sempre que houver necessidade, sem prejuízo da flexibilidade de aplicação prevista no plano. Ressaltou que essa manifestação considera o histórico de destinação dos recursos e a relevância da manutenção dos serviços de alta complexidade, destacando que a proposta não consiste em estabelecer exclusividade de aplicação, mas em preservar a prioridade do Acolhimento Institucional diante da necessidade de custeio e da inexistência de outras fontes suficientes de financiamento. Na sequência, o conselheiro Daniel Havro sugeriu que, nas próximas apresentações de planos de ação, sejam destacadas as alterações em relação às versões anteriores, especialmente quanto aos quantitativos de atendimento e às formas de execução das despesas, de modo a facilitar a análise dos conselheiros e proporcionar maior transparência ao processo de planejamento. Também questionou a ausência de previsão de atendimento para crianças de zero a seis anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informando que existe oferta desse serviço no Município, executada em parceria com Associação Ita Wegman desde 2022, com atendimento às crianças e articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Em relação às diferenças entre os quantitativos apresentados no plano atual e aqueles registrados anteriormente, a Secretaria Municipal da Assistência Social, esclareceu que as alterações decorrem, em parte, das mudanças nas equipes responsáveis pela gestão e pela vigilância socioassistencial, bem como das dificuldades de acesso e recuperação de informações de períodos anteriores. Informou que a elaboração da proposta atual considerou os Relatórios Mensais de Atendimento – RMAs, os registros disponíveis nos sistemas de informação e os diagnósticos municipais relacionados às Políticas de Assistência Social, da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente. Destacou, ainda, que estão sendo desenvolvidas ações para aprimorar a alimentação dos sistemas e o registro das informações pelos serviços da rede socioassistencial, com o objetivo de qualificar o planejamento e o acompanhamento das metas municipais. O conselheiro Daniel Havro acrescentou que os planos anteriores também consideravam expectativas de atendimento relacionadas à implantação e à ampliação de serviços decorrentes de outras deliberações, ressaltando a importância de assegurar a continuidade das informações institucionais durante as mudanças de profissionais responsáveis pela vigilância socioassistencial. Concordou com a necessidade de que as próximas metas sejam fundamentadas em dados atualizados e verificáveis, de modo a contribuir para a adequada execução dos recursos e para o atendimento das necessidades da população. Dando continuidade à discussão do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2027, o conselheiro Daniel Havro esclareceu que as observações referentes aos dados apresentados não tinham o objetivo de condicionar ou impedir a aprovação do Plano, mas de aproveitar a oportunidade para aprimorar as informações utilizadas pelo Conselho. Nesse sentido, sugeriu que cada equipamento e organização encaminhasse à Michelle o formulário mais recente do Censo SUAS preenchido, a fim de subsidiar a atualização dos dados e contribuir para a elaboração do diagnóstico e do Plano Municipal de Assistência Social. Ressaltou, ainda, que os dados apresentados no Plano em análise aparentavam estar mais próximos da realidade dos serviços executados do que aqueles constantes no Plano anterior, embora permanecesse a necessidade de conferência das metas de atendimento, especialmente em relação aos serviços executados indiretamente. Na sequência, questionou sobre a vigência da deliberação, sendo esclarecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social que o repasse possui caráter anual e que, conforme informações preliminares, os recursos são transferidos em parcelas de R$25.000,00 a cada quatro meses. Os conselheiros destacaram que a ausência de execução e de prestação de contas da referida deliberação pode comprometer a continuidade dos repasses estaduais, conforme ocorrido anteriormente, reforçando a importância do acompanhamento periódico da execução financeira. O conselheiro Daniel, reiterou a necessidade de que a utilização dos recursos observe a prioridade do Acolhimento Institucional, especialmente quando houver demandas relacionadas ao abrigo, ressalvadas situações devidamente justificadas. Esclareceu que essa manifestação deveria constar como orientação para a gestão na execução do Plano, e não como ressalva impeditiva à aprovação, uma vez que o instrumento permite o direcionamento dos recursos ao Serviço de Acolhimento Institucional, conforme a necessidade identificada pela gestão. Ainda sobre o acompanhamento dos recursos, o conselheiro Daniel sugeriu a retomada das prestações de contas periódicas ao Conselho, preferencialmente a cada três meses, contemplando informações detalhadas sobre a execução financeira, extratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios. Destacou que esse procedimento contribuiria para a transparência, o controle social e o acompanhamento regular dos recursos vinculados à Assistência Social. A Secretária	1- Deliberação 59/2023 CEAS/PR.

Executiva informou que encaminhará a sugestão à Diretoria Financeira da SAS, registrando que havia previsão de retomada das prestações de contas a partir de novembro de 2026. **Deliberação:** aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS) para 2027, vinculado à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR). Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS MUNICÍPIO: Campo Magro Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS Referência do Plano: 2027. Valor do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).	
Em seguida, nos assuntos gerais, Daniel retomou a discussão referente às demandas apresentadas pelo CREAS em documento anteriormente encaminhado ao Conselho. Considerando a recente nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, sugeriu que o equipamento realizasse, inicialmente, uma reunião de alinhamento com a gestão municipal para apresentar as demandas e discutir a viabilidade dos encaminhamentos, antes de eventual envio de ofício ao Gabinete do Prefeito. Informou que o Conselho permaneceria à disposição para acompanhar a situação e promover articulações, caso necessário. O conselheiro Leonardo, confirmou que o referido ofício ainda não havia sido encaminhado, tendo a Secretaria Executiva esclarecido que o envio foi postergado em razão da recente nomeação da Secretária Municipal, para que esta pudesse inicialmente se inteirar das demandas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente realizou o encerramento da reunião, agradecendo a participação e a colaboração de todos.	
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***MICHELLI GOMES DE ARAÚJO***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F3373572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDCA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 10h e 30 minutos, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros governamentais: **Adriana** Faveri de Oliveira; **Edson** Pereira de Paula, **Karina** Alves da Silva; **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima, **Paula** Clazer e os conselheiros sociedade civil: **Jaqueline** dos Santos Moraes, **Ana** Heloísa Baratto Milleo, **Daniel** Havro da Silva, **Joziany** Siva Fernandes, **Patrícia** Cristiane Costa; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidadas e observadoras: **Macielly** Cristina Silva; **Michelli** Gomes de Araujo; **Laís** Paula Rodrigues de Oliveira; residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	5ª Reunião Extraordinária do CMDCA 26/10/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Minuta Regimento Interno .	Pauta
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou a minuta do Regimento Interno da 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada pelo Decreto Municipal nº 811/2026. Submetida à apreciação, sugeridas correções, e aprovada por unanimidade.	Aprovada por unanimidade
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião.	Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE B. XAVIER QUEIROZ	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EDCC6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDCA

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 10h e 30 minutos, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os conselheiros governamentais: **Adriana** Faveri de Oliveira; **Edson** Pereira de Paula, **Karina** Alves da Silva; **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima, **Paula** Clazer e os conselheiros sociedade civil: **Jaqueline** dos Santos Moraes, **Ana** Heloísa Baratto Milleo, **Daniel** Havro da Silva, **Joziany** Siva Fernandes, **Patrícia** Cristiane Costa; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidadas e observadoras: **Macielly** Cristina Silva; **Michelli** Gomes de Araujo; **Laís** Paula Rodrigues de Oliveira; residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	5ª Reunião Extraordinária do CMDCA 26/10/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Minuta Regimento Interno .	Pauta
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou a minuta do Regimento Interno da 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocada pelo Decreto Municipal nº 811/2026. Submetida à apreciação, sugeridas correções, e aprovada por unanimidade.	Aprovada por unanimidade
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião.	Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE B. XAVIER QUEIROZ	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DCA2A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08.2026 – CMDM

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiras governamentais: **Adriana** Faveri Oliveira; **Valdenice** Klaine Tavares; **Rosemeire** Muniz, **Thaís** Janaina dos Santos da Silva os conselheiras sociedade civil: **Rosangela** Ramos Soares; **Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro; **Sueli** Manfron Boza; **Marilza** Laureano Santiago Gogola; **Maria** Madalena Raimundo de Abreu; convidadas e observadoras: **Josiane** Mariano Valente; **Simone** Batista e Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	8ª Reunião Ordinária do CMDM 23/10/2026
A presidente, Sueli Manfron Boza, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação da Ata de Reunião Ordinária 07.2026 - CMDM; • Ofício 267/2026 - CEAS/PR; • Recomposição da representação da Sociedade Civil; • Prestação de Contas SAS - Deliberação 04/2024 - CEDM/PR; • Prestação de Contas SAS - Deliberação 08/2023 - CEDM/PR; • Assuntos gerais	Pautas
Inicialmente a Presidente reforçou a importância do cumprimento do horário estabelecido para o início das reuniões, ressaltando que os atrasos recorrentes geram desgaste e prejudicam a organização dos compromissos dos participantes. Solicitou, assim, maior comprometimento e pontualidade de todos nas próximas reuniões, em respeito ao tempo e aos compromissos dos demais presentes. Na sequência, declarou aberta a reunião. Em seguida, a Secretária Executiva realizou a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que, após submetida à apreciação, foi aprovada na íntegra por todas as conselheiras presentes.	1. Apreciação da Ata de Reunião Ordinária 07.2026 - CMDM.
Na sequência, a Secretária Executiva apresentou o Ofício nº 267/2026, do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), referente ao Decreto Federal nº 13.120, de 17 de setembro de 2026, que dispõe sobre a correção dos valores dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de março de 2023 a agosto de 2026. Informou-se que os novos valores seriam aplicados na folha de pagamento de outubro de 2026, sendo solicitada a ampla divulgação da informação nos municípios. Após a apresentação, as conselheiras declararam ciência do conteúdo do referido ofício.	2. Ofício 267/2026 - CEAS/PR;
Em seguida, passou-se à pauta referente à recomposição da representação da Sociedade Civil no plenário do CMDM, com a indicação da Sra. Cristiane Aparecida Figueiredo para assumir a suplência da Sra. Terezinha de Jesus Oliveira Ferro. Submetida à apreciação do colegiado, a indicação foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras presentes.	3. Recomposição da representação da Sociedade Civil.
Na sequência, a Diretora financeira da SAS, realizou a prestação de contas da Deliberação 04/2024 - CEDM/PR, cujo objeto é a aprovação de repasses de recursos financeiros para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Em seguida a diretora, apresentou Relatório de Gestão Físico-Financeiro. Informou que, em dezembro de 2024, o saldo disponível em conta era de R$72.610,78 e que, durante o exercício de 2025, não houve utilização dos recursos, tendo ocorrido apenas rendimentos financeiros. Esclareceu que, ao final de dezembro de 2025, o saldo total disponível era de R$80.563,20. Ressaltou, ainda, que os recursos foram utilizados no decorrer de 2026, cuja movimentação será apresentada em prestação de contas posterior. Após a exposição, a Diretora abriu espaço para manifestações e questionamentos das conselheiras. Não havendo questionamentos, deu prosseguimento à apresentação das demais prestações de contas. **Deliberação:** Fica aprovada na íntegra a prestação de contas prestadas pela SAS referente à Deliberação 04/2024 - CEDM/PR, com Relatório de Gestão Físico-Financeiro. Repasse: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Município: Campo Magro. Período de Prestação de Contas: anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025. Valor do Repasse: R$70.000,00.	4. Prestação de Contas Deliberação 04/2024 - CEDM/PR
Dando sequência, passou-se à prestação de contas da Deliberação 08/2023 - CEDM/PR, que trata do Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher. Na ocasião, a Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) apresentou às conselheiras o Relatório de Gestão Físico-Financeiro referente à execução dos recursos provenientes da referida deliberação, detalhando as informações relativas à aplicação dos recursos financeiros, às despesas realizadas e às ações executadas no âmbito da política pública dos direitos da mulher. A apresentação teve como objetivo demonstrar a execução dos recursos e subsidiar o acompanhamento, pelo Conselho, da utilização dos valores destinados ao fortalecimento dessa política pública. Após a exposição, a Diretora financeira oportunizou às conselheiras a sanar dúvidas. Em seguida, a prestação de contas foi submetida a votação sendo aprovada na íntegra. **Deliberação:** fica aprovada na íntegra a prestação de contas realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS), com Relatório de Gestão Físico-Financeiro, referente à Deliberação 08/2023 - CEDM/PR. Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher. Município: Campo Magro. Período de Prestação de Contas: Anual 2025 - 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor de Repasse: R$45.000,00.	5. Prestação de Contas SAS - Deliberação 08/2023 - CEDM/PR.
Na sequência, a conselheira Marilza compartilhou com as demais conselheiras uma experiência pessoal envolvendo uma situação de violência doméstica sofrida por uma pessoa de seu convívio, cujo caso apresentava agravamento das agressões e risco à integridade física e à	6. Assuntos gerais.

vida da vítima. Relatou que, diante da resistência inicial da vítima em formalizar a denúncia, buscou orientações e acionou o Disque 180, seguindo os procedimentos de atendimento e encaminhamento da denúncia às autoridades competentes. Informou, ainda, que, posteriormente, houve contato com a Patrulha Maria da Penha de Almirante Tamandaré, que realizou a articulação com a equipe de Araucária, possibilitando o atendimento à vítima, que foi orientada a formalizar a denúncia, realizar o exame de corpo de delito e dar continuidade aos procedimentos necessários, tendo conseguido medida protetiva.A conselheira destacou a importância dos conhecimentos adquiridos por meio das capacitações, cursos e formações dos quais vem participando, ressaltando que essas experiências contribuem para o preparo e a segurança necessários para agir diante de situações de violência contra as mulheres. Enfatizou, também, a importância de que as mulheres tenham acesso à informação, conheçam os canais de denúncia e saibam como buscar apoio e proteção, reforçando a necessidade de união, solidariedade e compartilhamento de conhecimentos entre as conselheiras.	
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todas as conselheiras e encerrou a reunião.	7. Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***SUELI MANFRON BOZA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A98C024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11.2026 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 08.2026, realizada aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Ata da Reunião Ordinária nº 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, sem ressalvas.

Art. 2º – Registrar ciência do Ofício nº 267/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, referente ao Decreto Federal nº 13.120, de 17 de setembro de 2026, que dispõe sobre a correção dos valores dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família.

Art. 3º – Aprovar a indicação da Sra. Cristiane Aparecida Figueiredo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na condição de suplente da representante da Sociedade Civil, Sra. Terezinha de Jesus Oliveira Ferro.

Art. 4º – Aprovar, a prestação de contas realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS), referente à Deliberação 04/2024 - CEDM/PR, com Relatório de Gestão Físico-Financeiro. Repasse: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Município: Campo Magro. Período de Prestação de Contas: anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025. Valor do Repasse: R$70.000,00, sem ressalvas.

Art. 5º – Aprovar a prestação de contas realizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS), com Relatório de Gestão Físico-Financeiro, referente à Deliberação 08/2023 - CEDM/PR. Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher. Município: Campo Magro. Período de Prestação de Contas: Anual 2025 - 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor de Repasse: R$45.000,00, sem ressalvas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de outubro de 2026.

SUELI MANFRON BOZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0D48E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12.2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03.2026, realizada aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS) exercício 2027, vinculado à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR). Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Município: Campo Magro Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS. Referência do Plano: 2027. Valor do repasse: R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Registrar, como orientação para a execução do Plano de Ação (PAS), referente ao exercício de 2027, a prioridade de utilização dos recursos para assegurar o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, especialmente diante da necessidade de manutenção do atendimento, sem prejuízo da flexibilidade de aplicação prevista no Plano de Ação e da avaliação das necessidades da gestão municipal.

Art. 3º – Aprovar o envio de ofício à Secretaria de Assistência Social para apresentação periódica da prestação de contas dos recursos vinculados à Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR ao CMAS, preferencialmente a cada três meses, com informações detalhadas sobre a execução financeira e os respectivos documentos comprobatórios, de modo a assegurar a transparência e o acompanhamento pelo controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de outubro de 2026.

MICHELLI GOMES DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:68FFC28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 04.2026, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar, para publicação do Regimento Interno da 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto Municipal 811/2026.

Parágrafo único – O Regimento Interno a que se refere o *caput* deste artigo estabelece as normas de organização, funcionamento e participação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se em anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9683629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 04.2026, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar, para publicação do Regimento Interno da 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto Municipal 811/2026.

Parágrafo único – O Regimento Interno a que se refere o *caput* deste artigo estabelece as normas de organização, funcionamento e participação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se em anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:13BAE601

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: S&S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 52.313.810/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Campo Magro/PR, compreendendo a produção, fornecimento e, quando aplicável, peças e acessórios correlatos, bem como os serviços de entrega, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: Até R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF7544CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.313/0001-75
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Campo Magro/PR, compreendendo a produção, fornecimento e, quando aplicável, peças e acessórios correlatos, bem como os serviços de entrega, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: Até R$ 61.834,50 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8258A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Campo Magro/PR, compreendendo a produção, fornecimento e, quando aplicável, peças e acessórios correlatos, bem como os serviços de entrega, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: Até R$ 72.790,00 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:450312B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA
CNPJ: 05.633.047/0001-06
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Campo Magro/PR, compreendendo a produção, fornecimento e, quando aplicável, peças e acessórios correlatos, bem como os serviços de entrega, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: Até R$ 107.990,00 (Cento e sete mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6072B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ELETROATIVIDADE SISTEMAS PONTO LTDA
CNPJ: 89.686.786/0001-56
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Campo Magro/PR, compreendendo a produção, fornecimento e, quando aplicável, peças e acessórios correlatos, bem como os serviços de entrega, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: Até R$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:24B8BB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 64.092.284/0001-76
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR TOTAL: Até R$ 46.419,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante prévia anuência do fornecedor e demonstração de manutenção das condições de preços e vantajosidade técnica e econômica
DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA7B7737

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 36.255.357/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de calcário calcítico agrícola, destinado à correção da acidez do solo, visando à melhoria da fertilidade e da produtividade agrícola.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 78.320,00 (Setenta e oito, mil trezentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EE06C5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – COMPRAS.GOV.BR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
NUMERAÇÃO INTERNA: PREGÃO Nº 02/2026
O **Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a regularidade dos atos praticados no processo licitatório em referência:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, cujo objeto é o:
Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e gêneros alimentícios para copa e cantina para manutenção da Câmara Municipal de Candói/PR.
ADJUDICAR o objeto do certame às empresas vencedoras da disputa, de acordo com o resultado final do julgamento e classificação efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme especificado abaixo:
EMPRESAS VENCEDORAS:
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
ITENS: 5,14,19,22,23,25,35,36,37,40,44,47,49,52,54,61.
DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ:58.873.271/0001-31
ITENS: 21,38,39,50,51,56,57,58,59
FRANCIOSI E SIMIONATO LTDA – CNPJ:67.054.241/0001-20
ITENS:04,16,17,18,30,31,55
SOLO G9 LTDA – CNPJ:11.102.277/0001-41
ITENS:10,15,41,53
49.747.326 CAROLINE KUCHLA ARENHART – CNPJ:49.747.326/0001-76
ITENS:27,60
KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33
ITENS: 12,13,43
39.692.201 WINICIUS MOREIRA BARBOSA – CNPJ: 39.692.201/001-32
ITENS: 02,03
VERITAS BR LTDA – CNPJ: 69.616.688/0001-35
ITENS: 11,20
FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – CNPJ: 36.939.275/0001-32
ITENS: 09
MUSICAL AMÉRICA INSTRUMENTOS E AUDIO LTDA – CNPJ: 29.255.402/0001-19
ITENS:46

11- S & K PRODUTOS DE COMÉRCIO LTDA –CNPJ: 03.655.629/0001-68
-ITENS: 45
12- 62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS – CNPJ:62.051.934/0001-00
ITENS: 06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.981,12 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).
- **CONVOCAR** os fornecedores adjudicatários para a assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, no prazo e condições fixados no Edital.
- **DETERMINAR** a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Candói - PR, 29 de outubro de2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói - PR

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1553A84C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.838 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Suprime dispositivos da Lei nº 1.793 de 13 de maio de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam suprimidos da Lei nº 1.793 de 13 de maio de 2025 os seguintes dispositivos:

I – O parágrafo único do artigo 1º;

II – O artigo 6º e seu parágrafo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 29 de outubro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:39B789E0

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO" PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026

PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO"
PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026

EDITAL Nº 03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL de homologação das inscrições do programa **"CANDÓI MAIS CRÉDITO",** instituído pela Lei Municipal nº 1.812/2025, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE SELECIONADOS

PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENQ.
SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	63.232.293/0001-52	MEI
HELENA CZEKAY BONFIM	BONFIM CONTABILIDADE LTDA	19.264.526/0001-07	ME
GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA	GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA - OFICINA MECANICA LTDA	17.999.808/0001-27	ME
VALMIR MACHADO	VALMIR MACHADO ROLAMENTOS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS	22.869.110/0001-27	EPP
ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664 ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664/0001-00	MEI
JOCIMAR ANTONIO ZAGO	ZAGO E DE COL LTDA ME	19.912.610/0001-90	ME
WEULLER CEZAR PEDROZO	WP VIDROS E ESQUADRIAS LTDA	39.649.316/0001-44	ME
CEZAR AUGUSTO PERIN	CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	29.839.525/0001-05	ME
ELEANDRO PEREIRA DA SILVA	ELEANDRO P DA SILVA	48.815.635/0001-73	ME
RONOALDO FERREIRA	R. FERREIRA & CIA LTDA	26.649.352/0001-66	ME
ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ	ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ ME	23.716.311/0001-57	ME

Candói/PR, 30 de outubro de 2026

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:525A51FE

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO" PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026 EDITAL Nº 04/2026 DIVULGAÇÃO DE SELECIONADOS

PROGRAMA "CANDÓI MAIS CRÉDITO"
PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02/2026

EDITAL Nº 04/2026
DIVULGAÇÃO DE SELECIONADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL de divulgação dos selecionados do programa **"CANDÓI MAIS CRÉDITO",** instituído pela Lei Municipal nº 1.812/2025, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE SELECIONADOS

PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENQ.
SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	63.232.293/0001-52	MEI
HELENA CZEKAY BONFIM	BONFIM CONTABILIDADE LTDA	19.264.526/0001-07	ME
GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA	GIAN RODRIGO EDGAR DE OLIVEIRA - OFICINA MECANICA LTDA	17.999.808/0001-27	ME
VALMIR MACHADO	VALMIR MACHADO ROLAMENTOS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS	22.869.110/0001-27	EPP
ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664 ROBSON FUCK PEREIRA	61.922.664/0001-00	MEI
JOCIMAR ANTONIO ZAGO	ZAGO E DE COL LTDA ME	19.912.610/0001-90	ME
WEULLER CEZAR PEDROZO	WP VIDROS E ESQUADRIAS LTDA	39.649.316/0001-44	ME
CEZAR AUGUSTO PERIN	CESAR AUGUSTO PERIN LTDA	29.839.525/0001-05	ME
ELEANDRO PEREIRA DA SILVA	ELEANDRO P DA SILVA	48.815.635/0001-73	ME
RONOALDO FERREIRA	R. FERREIRA & CIA LTDA	26.649.352/0001-66	ME
ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ	ALLAN VICTOR SZYSZYMINOVICZ ME	23.716.311/0001-57	ME

1.1 Eventuais recursos contra esse edital poderão ser interpostos nos dias 4 e 5 de novembro de 2026 das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Candói/PR, 03 de novembro de 2026

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Economico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97B5CEC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 013/2026
Processo nº 4.301/2026

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de formalizar a alienação de bem público mediante permuta de um imóvel rural desafetado pertencente ao Município de Candói por 4 (quatro) lotes urbanos de propriedade dos particulares Sra. Solange de Fátima Sirigalli e Sr. Admir Brasil Sirigalli.

O imóvel ofertado pelo Município consiste em uma área de terreno rural medindo 36.361,91 m2, situada na localidade denominada Bebinha, objeto da Matrícula nº 30.810 do Livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR. Em contrapartida, os particulares ofertam os seguintes imóveis urbanos contíguos situados no loteamento Bebinha, na sede da comunidade de Lagoa Seca, perfazendo uma área total de 12.567,97 m2:

Lote nº 01 da Quadra nº 01: Área de 2.031,29 m2, Matrícula nº 32.899 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR;
Lote nº 04 da Quadra nº 01: Área de 6.414,22 m2, Matrícula nº 32.902 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR;
Lote nº 06 da Quadra nº 01: Área de 3.315,44 m2, Matrícula nº 32.904 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR; e
Lote nº 07 da Quadra nº 01: Área de 807,02 m2, Matrícula nº 32.905 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.
O procedimento encontra-se legalmente respaldado e autorizado pela Lei Municipal nº 1.835, de 15 de setembro de 2026, que expressamente desafetou o imóvel público e autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a permuta.

A necessidade e o interesse público da transação encontram-se plenamente justificados nos autos e no bojo da referida lei municipal. Os imóveis particulares situam-se na área urbana com maior concentração populacional do Distrito de Lagoa Seca. A aquisição da titularidade sobre referidas áreas permitirá ao Município mitigar vazios urbanos e concentrar espaço territorial contíguo e plano para a execução de projetos e políticas públicas de expressivo impacto comunitário, como a implantação de capela mortuária, centro comunitário de convivência, praças e complexos para lazer e prática esportiva, bem como a reestruturação e abertura de vias públicas de circulação, e entre outros.

A instrução processual conta com laudos de avaliação mercadológica individualizados emitidos por profissionais de imobiliárias atuantes no Município (Imobiliária Candói Ltda, LC Imóveis e ROS Empreendimentos / Baltokoski). A metodologia de definição do preço de referência fixou os valores médios de mercado apurados para os bens:

Imóvel do Município (Matrícula nº 30.810): Avaliado pelo valor médio total de **R$ 651.771,46** (equivalente a R$ 17,92 m2);
Imóveis dos Particulares (Matrículas nº 32.899, 32.902, 32.904 e 32.905): Avaliados pelo valor médio unitário de R$ 52,27 m2, perfazendo o montante global de **R$ 656.885,90**, sendo: Lote 01 = R$ 106.168,76; Lote 04 = R$ 335.249,90; Lote 06 = R$ 173.287,00; e Lote 07 = R$ 42.180,24.
Confrontados os valores, apurou-se uma diferença a favor dos particulares na quantia de **R$ 5.114,44 (torna)**. Em estrita consonância com o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.835/2026 e a Cláusula 4ª da Minuta da Escritura Pública, a referida torna será liquidada exclusivamente mediante compensação/abatimento como crédito tributário no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido pelos particulares pela aquisição da área rural, sem envolver qualquer desembolso financeiro por parte dos cofres municipais.

O processo foi devidamente instruído com a documentação das partes, com certidões negativas de débitos e documentos dos imóveis, acompanhado de Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município.

II - Do Cumprimento dos Requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Verifica-se que a instrução processual atende a todas as exigências do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos elementos constam expressa e pormenorizadamente demonstrados nos autos:

Documento de Formalização de Demanda e ETP (Inciso I): Dispensada em função da Lei Municipal que já justifica a necessidade e autoriza a transação;
Estimativa da Despesa (Inciso II): Apurada no Memorial e Metodologia de Obtenção de Preço de Referência com base nos laudos de avaliação emitidos por 3 (três) imobiliárias da região;
Parecer Jurídico (Inciso III): Autos instruídos com a devida manifestação jurídica favorável da Procuradoria do Município;
Demonstração da Disponibilidade Orçamentária (Inciso IV): Por se tratar de alienação por permuta imobiliária cuja torna de valores apurada (R$ 5.114,44) será liquidada mediante compensação em crédito tributário de ITBI, não há previsão de despesa orçamentária direta ou desembolso financeiro em espécie por parte do erário, restando atendida a previsão orçamentária para a execução da Lei Municipal nº 1.835/2026;
Comprovação da Habilitação e Qualificação (Inciso V): Documentação pessoal e de propriedade dos imóveis juntadas aos autos, acompanhadas de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais, municipais, trabalhistas;
Razão da Escolha do Contratado (Inciso VI): Decorre da titularidade exclusiva sobre os lotes urbanos pretendidos pelo Município (lotes 01, 04, 06 e 07 da Quadra 01), os quais possuem localização contígua, estratégica e apta para o atendimento das finalidades públicas almejadas;
Justificativa do Preço (Inciso VII): Plenamente fundamentada na média aritmética das avaliações mercadológicas de mercado emitidas por avaliadores legalmente habilitados, observando o princípio da economicidade;
Autorização da Autoridade Competente (Inciso VIII): Materializada por meio do presente ato decisório.

III - Fundamentação

A presente alienação imobiliária por permuta subsume-se perfeitamente à hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
(...)
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

No presente caso, o atendimento aos requisitos legais resta plenamente comprovado:
A transação conta com expressa autorização legislativa conferida pela Lei Municipal nº 1.835/2026;
Houve avaliação prévia de todos os imóveis envolvidos mediante laudos;
Os imóveis a serem incorporados ao patrimônio municipal atendem diretamente às finalidades precípuas da Administração Pública no Distrito de Lagoa Seca;
A diferença apurada entre os bens (torna de R$ 5.114,44) representa apenas 0,78% do valor do imóvel do Município, situando-se expressivamente abaixo do limite legal máximo de 50% previsto no dispositivo legal citado;

A compensação da torna em créditos tributários de ITBI observa estritamente o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.835/2026.

IV - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 76, inciso I, alínea "c", c/c art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com amparo na autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.835/2026:

AUTORIZO A ALIENAÇÃO POR PERMUTA, mediante Dispensa de Licitação nº 013/2026, formalizada entre o MUNICÍPIO DE CANDÓI e os particulares SOLANGE DE FÁTIMA SIRIGALLI e ADMIR BRASIL SIRIGALLI, com torna em favor dos particulares no importe de R$ 5.114,44 (cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

DETERMINO a adoção das seguintes providências pelo setor competente:
Publicação deste ato de autorização ou de seu extrato no Diário Oficial do Município Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento aos prazos e ditames legais;
Encaminhamento dos autos para a formalização da respectiva Escritura Pública de Permuta, observando-se as cláusulas e condições da minuta aprovada;
Notificação do Setor de Tributação do Município para a adoção dos registos e procedimentos necessários à compensação da torna de R$ 5.114,44 no montante devido a título de ITBI.

É a decisão. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 29 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6F200A27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 149/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.731/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 51.366.481/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 01 (uma) excursões/viagens para a cidade de Morretes (PR).
VALOR GLOBAL: R$ 33.964,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:908D4793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 439/2026 DATA: 29-10-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Adriana Krummenauer de Souza**, RG-CPF. nº 073.***.***-31, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 57, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E8D8B3BA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026

Dá publicidade à decisão definitiva do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026 e determina as providências para seu cumprimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão proferida pela Secretária Municipal de Saúde no Processo Administrativo Sancionador – PAS nº 01/2026, fundamentada no Relatório Final da Comissão Processante e no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a definitividade da decisão, certificada nos autos após a regular intimação da empresa e o decurso do prazo legal sem apresentação de pedido de reconsideração;
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade à decisão administrativa definitiva proferida no PAS nº 01/2026, que reconheceu a responsabilidade da empresa **ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.802.868/0001-48**, pelas infrações apuradas na execução do Contrato Administrativo nº 513/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2025, e determinou:
I – a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso IV, §§ 1º, 5º e 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 513/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – a não aplicação cumulativa de multa administrativa, pelos fundamentos constantes da decisão, sem prejuízo da apuração e do eventual ressarcimento de danos ao Município em procedimento próprio.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso I vigora de **15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2029**, conforme certificado nos autos, e impede a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
Art. 2º Compete aos setores municipais responsáveis, no âmbito de suas atribuições:
I – registrar a sanção no cadastro municipal de fornecedores e promover o registro e a atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais cadastros legalmente exigidos;
II – formalizar a extinção contratual e providenciar sua publicidade e registro;
III – comunicar a decisão aos setores de licitações, contratos, compras, contabilidade, controle interno e à Procuradoria-Geral do Município, bem como dar ciência desta Portaria à empresa;
IV – avaliar a necessidade de instauração de procedimento próprio para apuração e eventual ressarcimento de danos ao Município;

V – juntar aos autos os comprovantes das providências adotadas e, após seu cumprimento, encaminhar o processo para encerramento e arquivamento, assegurado o acompanhamento da vigência da sanção e de eventuais procedimentos de ressarcimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservado o período de vigência da sanção estabelecido no parágrafo único do art. 1º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

MAXUELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:45E8DC65

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 427/2026

DATA: 20.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
07.001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
07.001.27.812.1026.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:938250FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 433/2026

DATA: 26.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Remanejamento de recursos orçamentários no Exercício de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.013 - DEPARTAMENTO EDUCAÇAO- OUTRAS AREAS
06.013.4.122.1023.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$40.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.004 - GESTAO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS
05.004.28.846.1090.0104-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sent J R$40.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:BC34AD29

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 487/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Joao da Cas Sobrinho, 342, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.010.572/0001-17 neste ato representada por seu Administrador Sr. *GILBERTO ABIDO* portador do CPF sob n. º 024.260.769-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 06 (seis) meses, (serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 25 de outubro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 24.04.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILBERTO ABIDO 02426076917
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DC4274AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 016/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 156/2026.
Processo Adm. nº 296/2026.
Solicitação nº 346/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, , torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de casa de apoio, com hospedagem, alimentação e transporte local, destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Capitão Leônidas Marques/Pr e acompanhantes expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos de saúde em Curitiba-Pr, Campo Largo e Região Metropolitana, pelo período inicial de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 346/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-007.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/11/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.
Abertura: Dia **17 de novembro de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@clm.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3286-8400.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, art. 74, IV, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, e, artigos 112 e 141 ssgts do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
Data limite para recebimento de documentos: 03/11/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 162.535,20 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:42DDCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 049/2026.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***OX AIR GASES LTDA***, sita à Rua Francisco Bartinik, 1021, Bairro Coqueiral, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-550, inscrita no CNPJ sob n. º 03.051.739/0001-10, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO SÉRGIO DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 681.068.239-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 211.350,00 (duzentos e onze mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

OX AIR GASES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:77BBE359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 PROCESSO INTERNO Nº 97/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 11.442.327/0001-30**
Objeto:	Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da agroindustrialização e da estrutura produtiva da agricultura familiar no município de Carlópolis – PR
Vigência do Contrato:	29/10/2026 à 29/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 117.977,77 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pcuaria e Meio Ambiente
Contratante
RENATA VON STEIN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DA063F53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 PROCESSO INTERNO Nº 80/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Turismo e Cultura e Mulher, Igualdade Racial e Idoso
Vigência do Contrato:	29/10/2026 à 29/10/2027
Valor Contratual:	**R$ 23.673,60 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.08.244.0405.2.504.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.002.08.241.0406.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:95DED54F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 PROCESSO INTERNO Nº 157/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) – Referente ao show da Banda BOHEMIAN ROCK - QUEEN COVER - para 7° Encontro de Motociclistas e triciclista - Lobos da Fronteiras, e do cantor Gospel Gabriel Guedes, para o dia 31 de outubro de 2026, em evento evangélico II Abala Carlópolis
Vigência do Contrato	29/10/2026 à 29/01/2027
Valor Contratual	**R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:973135DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº044/2026 PROCESSO INTERNO Nº 157/2026

SOLICITANTE: Secretario Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) – Referente ao show da Banda BOHEMIAN ROCK - QUEEN COVER - para 7° Encontro de Motociclistas e triciclista - Lobos da Fronteiras, e do cantor Gospel Gabriel Guedes, para o dia 31 de outubro de 2026, em evento evangélico II Abala Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de outubro de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9CC8790E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.345 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: "Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI no Município de Carlópolis, Estado do Paraná e revogando o Decreto Municipal nº4.339/2026 e, dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, considerando o interesse do Município de Carlópolis em avançar nas ações destinadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável e na construção de um Município Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA

Artigo 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e articulador, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços destinados à promoção e proteção dos direitos, da dignidade, da autonomia, da participação e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Artigo 2º Compete ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos e orientações indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e projetos vinculados ao PAPI;
IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e atualização do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – promover ações que contribuam para a construção de uma cultura de intersetorialidade e complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação da população idosa;
VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo, saudável, digno e participativo, assegurando atenção integral à pessoa idosa;
VII – apoiar a elaboração e atualização do diagnóstico situacional da população idosa do Município;
VIII – apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação Municipal do PAPI, bem como acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa o Plano de Ação, o monitoramento de sua execução e os demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
IX – promover a articulação entre as políticas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, turismo, mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e demais áreas relacionadas à qualidade de vida da pessoa idosa;
X – estimular ações voltadas à acessibilidade, mobilidade, segurança, habitação, espaços públicos, transporte e demais condições que favoreçam a autonomia e a participação social da pessoa idosa;
XI – promover ações de sensibilização, valorização, inclusão social e participação da pessoa idosa, bem como de enfrentamento ao idadismo, à discriminação e às diversas formas de violência;
XII – articular parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições, universidades, empresas e demais atores que possam contribuir para a implementação do PAPI;
XIII – participar de capacitações, reuniões, fóruns e demais atividades promovidas pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, observando as diretrizes e orientações expedidas;
XIV – realizar a interlocução entre o Município de Carlópolis, o Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
XV – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas e propor medidas para o seu aprimoramento;
XVI – acompanhar o processo de certificação e as ações necessárias para que o Município de Carlópolis avance na condição de Município Amigo da Pessoa Idosa.

Artigo 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Idoso – SEMIPI, que proverá o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê não restringe a participação ou responsabilidade dos demais órgãos e entidades integrantes, cabendo-lhe organizar o processo de articulação, acompanhamento e encaminhamento das ações do Programa.

Artigo 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I – identificar, em suas respectivas áreas de atuação, as possibilidades de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, considerando-o como oportunidade para o desenvolvimento social e econômico do Município;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus instrumentos de planejamento e orçamento que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, o aprimoramento ou a alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Artigo 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
VII – Secretaria Municipal de Administração;
VIII – Secretaria Municipal de Governo:

a) Departamento de Urbanismo e Projetos;
b) Departamento de Mobilidade;
c) Departamento de Inovação, Modernização e Transformação Digital;
d) Departamento de Habitação e Moradia.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
X - Conselho Municipal do Idoso – CMI;
XI – Representantes de entidades e organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Cada órgão ou entidade que integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa, indicará 01(um) membro titular e seu respectivo suplente.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive de órgãos da Administração Pública Estadual, instituições, organizações da sociedade civil, profissionais e especialistas com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

Artigo 6º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação.

Artigo 7º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 8º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal do Idoso – CMI relatório de acompanhamento das ações do Programa e do respectivo Plano de Ação, para ciência, acompanhamento e demais providências cabíveis.

Artigo 9º A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI poderá expedir normas complementares necessárias à organização e ao funcionamento do Comitê, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e as orientações do Comitê Gestor Estadual.

Artigo 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e as orientações expedidas pelo Comitê Gestor Estadual e pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Artigo 11º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.339/2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C6EE9EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
O Municipio de Catanduvas torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, na plataforma comprasgov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Praça Central	8.800,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.catanduvas.pr.gov.br e na plataforma https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Catanduvas, 29 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B369E4C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 321/2026 - ATUALIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATANDUVAS/PR, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 321/2026

SÚMULA: Atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/PR, revoga o Decreto Municipal nº 160/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 56, incisos III, V e VII, e 61, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estabelece o prazo de 31 de outubro de 2026 para a elaboração ou revisão dos normativos locais;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o atual estágio de consolidação das matrículas em tempo integral na rede municipal, já ofertadas na Escola Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Frei Henrique Soares de Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã;
CONSIDERANDO a reorganização administrativa em curso na Secretaria Municipal de Educação, a homologação do concurso público municipal no corrente exercício, voltada ao provimento gradativo de cargos efetivos, e as obras de ampliação da infraestrutura física em andamento na rede;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação, ata nº 01/2026,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Catanduvas/PR, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações da Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
Parágrafo único. Fica mantido o "Programa de Educação em Tempo Integral" como estrutura permanente de execução desta Política, cujas ações operacionais, metas quantitativas e cronograma de expansão serão detalhados em Plano de Expansão específico, nos termos do Capítulo XIII deste Decreto.
Art. 2º A Política de que trata este Decreto tem por finalidades:
I – manter e, progressivamente, expandir a oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, com currículo ampliado e integrado, mediante jornada escolar única, integrada e integradora, superando a dicotomia entre turno regular e contraturno;
II – contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes, priorizando os estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, sem qualquer mecanismo de seleção para acesso às matrículas;
III – melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal, por meio da valorização e da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – cultivar relações entre professores, alunos e comunidade pautadas pela equidade, pela perspectiva antirracista e pelo combate a todas as formas de discriminação e violência;
V – garantir a proteção social e a formação cidadã dos estudantes, com participação ativa no seu território;
VI – reduzir a evasão, a reprovação e a distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que priorizem os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral;
VII – estimular a interação de crianças e adolescentes em práticas esportivas, culturais e de lazer, voltadas ao desenvolvimento humano e à cidadania;
VIII – fomentar a participação das famílias, da comunidade e da sociedade civil nas atividades desenvolvidas, valorizando a articulação intersetorial.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 3º A Política define os princípios e as concepções que orientam as ações, os programas e as estratégias dela derivados, tendo natureza estratégica e estruturante, não se esgotando em um único ciclo de gestão.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 112 da Lei Orgânica do Município e de sua lei de criação, revisar as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental relativas à Educação em Tempo Integral, bem como aprovar normas complementares para sua regulamentação.

§ 2º As ações estratégicas coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação visam promover a equidade e a eficiência na aplicação dos recursos, a reorientação curricular na perspectiva da educação integral, a formação continuada dos educadores e o aperfeiçoamento da articulação intersetorial no território.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção de Educação Integral e por indicadores de vulnerabilidade social e desigualdade educacional, vedado qualquer mecanismo de seleção que restrinja o acesso às matrículas ou viole o direito à igualdade de condições de acesso e permanência, mediante a identificação e eliminação de barreiras e a oferta de recursos, serviços e apoio necessários à inclusão na Educação Integral em Tempo Integral;

II – o currículo comprometido com os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral, ao longo de toda a jornada escolar diária;

III – a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, em favor de um currículo integrado e integrador de experiências, compreendida a ampliação do tempo como expansão orgânica do currículo voltada ao desenvolvimento pleno do educando em suas dimensões intelectual, afetiva, física, sociocultural e política;

IV – a constituição de referencial pedagógico para a educação em tempo integral que considere práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer, tecnológicas, de cultura de paz e direitos humanos, e de promoção da saúde e do cuidado integral;

V – a melhoria contínua da infraestrutura física das escolas, assegurando acessibilidade e respeito aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI – a utilização de material didático contextualizado, acessível e sustentável;

VII – o fomento a práticas educativas interdisciplinares e transdisciplinares;

VIII – a participação ativa dos estudantes na construção dos saberes e das práticas escolares, inclusive por meio do incentivo à formação de grêmios estudantis, conselhos mirins ou outras instâncias de participação, respeitada a mediação pedagógica;

IX – o fortalecimento de processos de escuta, diálogo e deliberação coletiva na escola, com o fortalecimento dos conselhos escolares;

X – a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e a comunidade;

XI – a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação e a busca progressiva pela dedicação preferencialmente exclusiva dos professores a uma única unidade escolar, com atuação também em tempo integral na referida unidade, observada a legislação municipal de pessoal;

XIII – o atendimento à demanda por tempo integral dos públicos das modalidades da Educação Básica atendidas no Município, incluindo a Educação Especial;

XIV – o estabelecimento de metas e estratégias que promovam a redução das desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, territoriais e de gênero;

XV – a participação social dos sujeitos envolvidos, considerando suas necessidades, percepções e culturas na concepção, implementação e avaliação da Política;

XVI – a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo e condição de pessoa com deficiência, entre outros;

XVII – a adoção de práticas de gestão sustentável nas unidades escolares, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e utilização de materiais ecologicamente adequados;

XVIII – a promoção de ações permanentes de prevenção e enfrentamento a violências no ambiente escolar, incluindo bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e demais tipos de violência.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DA POLÍTICA E DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º A coordenação, o planejamento, o acompanhamento pedagógico e a fiscalização financeira das unidades escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral competem à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Fica mantida a Equipe Técnica para elaboração, revisão e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) da equipe pedagógica;

II – 1 (um) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal;

III – 2 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 1 (um) de Centro Municipal de Educação Infantil e 1 (um) de Escola;

IV – 2 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 1 (um) de Centro Municipal de Educação Infantil e 1 (um) de Escola;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

VII – 1 (um) representante das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação é membro nato da Equipe Técnica e representa o Poder Executivo.

§ 2º Para cada segmento será indicado um suplente.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Prefeito, mediante indicação dos respectivos segmentos.

§ 4º O mandato dos membros da Equipe Técnica será de 2 (dois) anos, contados da data da designação.

§ 5º Os membros designados com fundamento no Decreto Municipal nº 160/2024 permanecem em exercício até a designação de que trata o § 3º.

Art. 7º São atribuições da Equipe Técnica:

I – elaborar e revisar a Política, alinhando-a às normativas federais e locais;

II – fomentar a integração interdisciplinar entre as áreas representadas;

III – conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração e revisão da Política;

IV – manter canais permanentes de escuta e diálogo com as famílias e a comunidade escolar, assegurando que suas contribuições sejam efetivamente consideradas nas decisões da Política.

Art. 8º Compete ao Secretário Municipal de Educação expedir instruções normativas complementares para detalhar as diretrizes deste Decreto, bem como regulamentar os procedimentos administrativos e técnico-pedagógicos necessários à organização das rotinas escolares.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 9º A distribuição das matrículas em tempo integral observará critérios objetivos e formalizados de priorização por vulnerabilidade social e por indicadores de desigualdade educacional, vedada qualquer estratégia ou mecanismo de seleção que restrinja ou condicione o acesso dos estudantes às matrículas de tempo integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão estratégias permanentes de:

I – prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, incluindo ações de busca ativa em diálogo com as famílias;

II – prevenção e enfrentamento a violências no ambiente escolar, na forma do art. 4º, inciso XVIII;

III – flexibilização da jornada escolar para estudantes com compromissos esportivos, artísticos ou culturais, e para estudantes e famílias atendidos em serviços de saúde e assistência social, mediante normas específicas a serem editadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação buscará estabelecer protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Defensoria Pública, para atuação integrada em favor da permanência e do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Art. 12. O transporte escolar dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, especialmente os residentes na zona rural, observará planejamento e logística específicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar o deslocamento seguro e compatível com o cumprimento integral da jornada.

Parágrafo único. A prestação do transporte escolar observará as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN quanto aos veículos, aos dispositivos de retenção infantil adequados à idade e às demais condições de segurança, cabendo à Secretaria Municipal de Educação compatibilizar o cronograma de expansão das matrículas em tempo integral com a disponibilidade de veículos e equipamentos adequados, sem prejuízo do atendimento aos estudantes já matriculados.

Art. 13. O currículo e as práticas pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral assegurarão acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, mediante a utilização de múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte, de modo a atender às singularidades dos educandos público-alvo da Educação Especial ao longo de toda a jornada escolar.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, implementará e monitorará estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado – AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência matriculados na Educação Integral em Tempo Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. Toda decisão de expansão da Educação Integral em Tempo Integral considerará a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de modo que o crescimento das matrículas em tempo integral não comprometa a qualidade nem a continuidade do atendimento especializado já ofertado pela rede.

Art. 15. Compete às unidades escolares garantir o Atendimento Educacional Especializado aos educandos que dele necessitem, em articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, identificando e comunicando tempestivamente as necessidades de recursos, materiais e profissionais especializados para o pleno atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial na jornada de tempo integral.

CAPÍTULO V

DA JORNADA ESCOLAR

Art. 16. A jornada da Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurada sua oferta de forma regular e permanente.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo, com intencionalidade pedagógica, os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização, ao descanso e à transição entre atividades.

§ 2º A organização detalhada dos horários, turnos e rotinas escolares será definida em normas complementares da Secretaria Municipal de Educação e no Plano de Expansão de que trata o Capítulo XIII deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Municipais e na organização por campos integradores, distribuídos em macrocampos e microcampos, a serem detalhados em norma complementar da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 18. A organização curricular deverá superar a fragmentação entre componentes curriculares, assegurando práticas avaliativas diagnósticas, formativas e somativas, articuladas entre si, e a integração permanente das experiências educativas ao longo de toda a jornada.

Art. 19. As atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral estarão integradas ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar, que deverá ser revisado periodicamente, inclusive quanto à contextualização dos componentes integradores conforme a realidade de cada unidade.

CAPÍTULO VII

DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

Art. 20. A atuação dos profissionais nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral buscará, progressivamente, a dedicação preferencialmente exclusiva dos professores a uma única unidade escolar, com atuação também em tempo integral na referida unidade, ressalvados os profissionais responsáveis por atividades ou disciplinas não permanentes.

Parágrafo único. A implementação progressiva desta meta será detalhada no Plano de Expansão, considerando a disponibilidade de quadro de pessoal, o provimento gradativo de cargos efetivos decorrente de concurso público e a organização da rede de ensino, observada a legislação municipal que dispõe sobre o regime jurídico, a jornada e a remuneração dos servidores.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação organizará processo permanente de formação continuada em serviço, contemplando formações comuns e específicas por etapa de ensino, realizadas tanto no âmbito das unidades escolares quanto pela equipe técnica da Secretaria, assegurando a participação de profissionais docentes e não docentes.

Art. 22. Serão asseguradas condições de trabalho compatíveis com os objetivos da Educação Integral, bem como o incentivo à participação dos profissionais em ações formativas externas, projetos de pesquisa e parcerias com Instituições de Educação Superior.

CAPÍTULO VIII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações de educação integral em articulação intersetorial com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer existentes no Município, devendo:

I – fortalecer a articulação intersetorial e o trabalho em rede;

II – incentivar o uso de equipamentos sociais do Município na implementação da Política;

III – estabelecer protocolos formalizados de cooperação com órgãos e entidades parceiras, definindo responsabilidades e fluxos de atuação;

IV – priorizar, na formalização de parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observada a legislação aplicável.

Art. 24. As unidades escolares poderão integrar espaços comunitários do território, como praças, parques e equipamentos públicos, às atividades pedagógicas planejadas, e articular-se com os serviços de saúde, assistência social, cultura e esporte disponíveis, com vistas ao apoio à permanência e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares assegurarão canais permanentes de participação e escuta das famílias e da comunidade escolar, estimulando sua participação no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da Política.

Art. 26. As unidades escolares incentivarão a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, com mediação pedagógica.

Art. 27. As unidades escolares adotarão práticas de gestão sustentável no cotidiano escolar, incluindo coleta seletiva, uso consciente de recursos naturais e adoção de materiais ecologicamente adequados.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação Relatório de Monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º O Relatório de que trata o caput deverá contemplar, no mínimo, informações e indicadores relativos a:

I – equidade na distribuição das matrículas em tempo integral;

II – indicadores educacionais, incluindo taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;

III – condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

IV – qualidade da articulação intersetorial e da integração com o território.

§ 2º As informações produzidas no processo de monitoramento serão divulgadas de forma ativa pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil e pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO XI

DA INFRAESTRUTURA, DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 29. Fica assegurado aos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral o fornecimento regular de refeições

diárias balanceadas, adequadas à jornada ampliada, e de material pedagógico complementar.
§ 1º A alimentação escolar será custeada com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de que trata a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com recursos próprios do Município, vedados seu custeio com recursos do FUNDEB e seu cômputo como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 e do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º O material pedagógico complementar poderá ser custeado com recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive do FUNDEB, observado o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996.
Art. 30. Em razão de eventual carência transitória de infraestrutura física específica para o pleno desenvolvimento de oficinas culturais, artísticas e esportivas, a expansão das vagas e a consolidação do atendimento em cada unidade escolar observarão a disponibilidade de espaços e o cronograma das obras de ampliação em andamento, priorizando-se o aproveitamento máximo dos ambientes internos existentes, sem prejuízo da jornada mínima e da qualidade pedagógica asseguradas neste Decreto.
Parágrafo único. O detalhamento do cronograma de expansão da infraestrutura, por unidade escolar, constará do Plano de Expansão de que trata o Capítulo XIII deste Decreto.

CAPÍTULO XII
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 31. As despesas referentes à Educação Integral em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, observados os arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 quanto às despesas computáveis em manutenção e desenvolvimento do ensino e o disposto no art. 29, § 1º, deste Decreto.
§ 1º Em cumprimento à Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, o Município aplicará, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, na criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação vigente.
§ 2º Os recursos de que trata o § 1º poderão ser aplicados em despesas de custeio e de capital, observados os regramentos do FUNDEB e a finalidade específica de criação e qualificação das matrículas em tempo integral, devendo os valores aplicados ser especificados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.
§ 3º A aplicação mínima prevista no § 1º observará os marcos de exigibilidade e as regras de comprovação estabelecidos na Resolução CIF nº 23/2026 e em suas alterações, considerando-se, para esse fim, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.
Art. 32. O controle social sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB será exercido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, sem prejuízo do controle interno, do controle externo e da divulgação de que trata o art. 28, § 2º, deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DA RELAÇÃO ENTRE A POLÍTICA E O PLANO DE EXPANSÃO

Art. 33. A presente Política tem natureza estratégica e estruturante, definindo os princípios, as diretrizes e a governança da Educação Integral em Tempo Integral no Município, e não se confunde com o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento de natureza operacional a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Plano de Expansão detalhará metas quantitativas e qualitativas por unidade escolar, cronograma de implantação gradativa, critérios de organização de espaços físicos e de horários, provimento de pessoal e demais aspectos operacionais necessários à execução desta Política, devendo ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação e mantido em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os Projetos Político-Pedagógicos e os regimentos escolares das unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral deverão ser adequados aos termos deste Decreto em tempo hábil para o planejamento do próximo ano letivo.
Art. 35. A Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo imprescindível o envolvimento de toda a comunidade escolar para o êxito das ações voltadas à formação integral do estudante.
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37. Fica revogado o Decreto Municipal nº 160/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ellan Ribeiro Santos
Código Identificador:F3ACB4FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO - REPUBLICADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 28/10/2026 À 03/11/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,76
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,09
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,09

Catanduvas – PR, 27 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:71A6D69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício e kits pirotécnicos de diferentes efeitos visuais, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e execução/apresentação pirotécnica, destinados à realização das festividades de final de ano do Município de Centenário do Sul - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 16/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 16/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 116.401,85 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 28 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E740EDC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 - ID Nº 16726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 - ID Nº 16726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme e Seguranças destinados as festividades que acontecerão no Município de Centenário do Sul, nos próximos 12 meses. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 50.718,00 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Dezoito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:E6447F64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026 - ID Nº 16826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026 - ID Nº 16826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LFZ SEGURANCA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme e Seguranças destinados as festividades que acontecerão no Município de Centenário do Sul, nos próximos 12 meses. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
VALOR GLOBAL: R$ 52.110,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:008A66ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA
FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta – se na cláusula 3ª do contrato nº 192/2024 , assinada em 14/10/2024 oriundo da licitação na modalida de Inexigibilidade de Licitação, nº. 15/2024, no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 49/2024, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 01 (um) ano, contados de 14/10/2026 até 13/10/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Em decorrência da prorrogação de prazo, será reajustado em 2,76% o valor do contrato atualizado conforme índice do IGP-M perfazendo o montante de R$ 28.435,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DATA: 18/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:DBA69DD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA nº 112/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, monitorar e avaliar a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de forma intersetorial e com ampla participação social;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI**, instância de caráter intersetorial, consultivo e deliberativo, responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 2º O Comitê Gestor do PMPI será composto de maneira paritária e intersetorial pelos seguintes membros, representantes de órgãos governamentais, do Conselho Tutelar e da sociedade civil:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SANDRA GLÓRIA DE SENA MACCARI
Suplente: RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Suplente: THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI
Suplente: ELISABETE SOARES FERREIRA SIMON
IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: MARIA DE LOURDES SILVA COSTA
Suplente: EDILSON BARBOSA DA SILVA
V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular ANA MARIA FRANCO DA SILVA
Suplente: RENATA BATISTA DOS SANTOS
V - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: REGINADO FERREIRA ALVES
Suplente: TAIRA TAISA AZEVEDO
VI - Representantes da Sociedade Civil (Organizações Não Governamentais, entidades acadêmicas ou movimentos sociais voltados à infância):
Titular: LAERCIO DOS SANTOS ANTIVERE
Suplente: CLEUZA RODRIGUES FERREIRA
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância:
I - Coordenar a elaboração, a implementação e a revisão do Plano Municipal da Primeira Infância;
II - Monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no PMPI de forma intersetorial;
III - Articular ações integradas entre as secretarias municipais, órgãos de garantia de direitos — com destaque para a participação ativa do **Conselho Tutelar** —, e a **Sociedade Civil**, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, direitos humanos e proteção integral voltada à primeira infância;
IV - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução do Plano;
V - Promover e assegurar a participação efetiva da **Sociedade Civil** e de especialistas no acompanhamento, controle social e execução das políticas da primeira infância.

Art. 4º O Comitê Gestor elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de até60 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B898A26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1365, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSICLER DE FATIMA LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1365, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professora 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Rosicler de Fatima Lopes, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 30 de outubro do ano em curso, para participação do Seminário de encerramento do Proleei - Paraná. Saída as 06:00 e retorno as 19:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9CF1EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1366, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1366, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Mônica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Mônica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Itaperuçu-PR, no dia 29 de outubro do ano em curso, para retiradas das avaliações da prova Paraná-Mais. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8D0506A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1367, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1367, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Mônica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Mônica Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 30 de outubro do ano em curso, para participação do Seminário de encerramento do Proleei - Paraná. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:1B7DB837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1368, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CAROLINE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE DE PROCURADORIA 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1368, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Caroline de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Procuradoria 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Ana Caroline de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Procuradoria, vinculado à Procuradoria Geral do Município , o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 435,46 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), com base no Art.6, III, alínea "a,c" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 4, 5 e 6 de novembro do ano em curso, para participação no curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:19EA0A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1369, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEA SILVA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1369, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Lea Silva Santos, ocupante do cargo de Advogada 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Lea Silva dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, vinculado à Procuradoria Geral do Município , o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 254,02 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), com base no Art.6, III, alínea "a,c" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 5 e 6 de novembro do ano em curso, para participação no curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0842DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370, DE 29 OUTUBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1370, DE 29 OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº481/2026, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 19, 20, 21 e 23 de outubro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:7D7B7333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

Apostilamento que se faz ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa HG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, CEP 83.570-000, Cerro Azul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.626/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.327.034-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 745.293.159-91, residente e domiciliado neste Município, resolve unilateralmente adequar e corrigir a dotação e a natureza de despesa do Contrato nº 061/2026, em conformidade com o art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as exigências da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) no âmbito do Convênio nº 922/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a adequação e correção da natureza da despesa e da dotação orçamentária do Contrato nº 061/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e Processo Administrativo nº 076/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a montagem de estufas agrícolas destinadas à produção de mudas cítricas certificadas (Programa Rota do Progresso), para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento às diretrizes do Convênio SEAB nº 922/2025 (SIT: 79447 / e-Protocolo nº 22.822.089-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA QUINTA** do instrumento contratual em comento, para fazer face à correção da natureza de despesa de custeio para despesa de capital, adequando-a ao Plano de Trabalho aprovado, conforme dispõe o artigo 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual estatui que o empenho de dotações orçamentárias suplementares e as adequações de rubricas que não caracterizam alteração substancial do contrato podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da regularização exigida pelo órgão concedente (Folha de Informação nº 005/2026 – SEAB/DESAN), a despesa que estava consignada sob a rubrica anterior passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária atualizada:

DESPESA: 451

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / DOTAÇÃO: 00405/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO 7 ESTUFAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 061/2026 original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento, permanecendo íntegros o objeto, os quantitativos e o valor global pactuado.

Cerro Azul/PR, 28 de Outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Cerro Azul
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2FD5176D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038-2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026
Processo Administrativo nº 093/2026

Objeto: A contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaios tecnológicos em materiais utilizados nas bases de pavimentação viária, compreendendo Brita Graduada Simples (BGS) e macadame, em 08 (oito) trechos de vias urbanas na sede deste município de Cerro Azul/PR, incluindo a realização de ensaios laboratoriais, visita técnica aos locais, mobilização, emissão de relatórios técnicos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

Em favor da empresa: A. L BUGUISKI ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA – CNPJ: 43.105.124/0001-44.

Valor total: R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9B12B16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 262/2026 ERRATA

DECRETO: 262/2026
Errata

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 546.992,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 546.992,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.001 - Administração S. M. A. G.
03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
3390300000 - Material de consumo R$ 546.992,00
Total: R$ 546.992,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023

R$ 546.992,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:05A01D65

GABINETE
DECRETO N°263/2026

DECRETO N°263/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Maryclaine Terezinha Soares Alves	03/11 a 02/12
Claudemir Luiz Tretto	03/11 a 02/12
Claudia Flizikowski	03/11 a 23/11
Elias Echs de Oliveira	03/11 a 02/12
Edson Damaceno Carneiro	03/11 a 02/12
Jesse Pinheiro da Silva	03/11 a 22/11
João Carlos Linhares	03/11 a 02/12
Luis Carlos Pereira	03/11 a 02/12
Luiz de lima Camargo	03/11 a 02/12
Leando Rodrigues de Aguiar	03/11 a 02/12
Marcelo Augusto Ribeiro Flores	03/11 a 17/11
Roberto Alves de Souza	03/11 a 17/11
Carlos Arnaldo Woginski	03/11 a 02/12
Luciana Maria Preuss	03/11 a 02/12
Leidi Daiane dos Santos da Silva	03/11 a 26/11
Angela Marta Marcon Schreiner	03/11 a 02/12
Dienniffer Crystine de Oliveira Saraiva	03/11 a 02/12

Liciane Galvão da Silva	03/11 a 24/11
Valdecir do Nascimento	03/11 a 19/11
Luiz Gustavo Soares Borba	03/11 a 12/11
Edson Luiz Modena	03/11 a 12/11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C395076

GABINETE
PORTARIA Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor SILAS HILDOR FRIESEN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°931/2026 de 04/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **SILAS HILDOR FRIESEN** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula n° **15466-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **12/05/2009 a 11/05/2014.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1E232DC7

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **Rafaela Martins Losi**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto pronto a frio, acondicionado em embalagens de 25 kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos seguintes termos:
1. DA CORREÇÃO DOS VALORES
Ficam corrigidos os valores unitário e total do item 1 da tabela constante do subitem 2.1 do edital:
ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	1.000	UN	R$ 31,59	R$ 39,501,00

LEIA-SE:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	1.000	UN	R$ 39,51	R$ 39.510,00

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, inclusive a descrição e a quantidade do objeto.
Fica mantida a abertura da sessão pública para o dia **16 de novembro de 2026, às 08h30**, na plataforma **www.bll.org.br**.
Esta retificação integra o edital para todos os efeitos.

Clevelândia/PR, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:226F7D68

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FH CONTRUÇÕES CIVIS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e FH CONTRUÇÕES CIVIS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: $. 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e
oitenta e cinco reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:D8E52733

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 16.949,70 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:30E020C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026 – PROCESSO Nº. 78/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. 1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 29.526,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais). 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:A4C91A69

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2026 DISPENSA PRESENCIAL: 9/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 88/2026
Dispensa Presencial: 9/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75: RATIFICO A dispensa de solicitação para contratação da empresa M A RUZZA RISSARDI ELETRICA cujo objeto trata da: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparação, recuperação, manutenção e readequação de peças e elementos elétricos utilizados na decoração natalina do Município de Clevelândia/PR, pertencentes ao patrimônio municipal, que foram danificados em decorrência do desgaste natural e de atos de vandalismo.
Valor: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos)
Clevelândia, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:9B519967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 45087/2026
Dispensa: 10/2026
Contratante: Colombo Previdência
Contratado: MAC LED Produções e Eventos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação, sonorização, iluminação, audiovisual, mobiliário e cenografia para a realização do 1º Seminário Previdenciário da Colombo Previdência.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal: Art. 75 inc. II Lei 14.133/2021.
Data: 29/10/2026.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:B83E2975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087/2026

DECRETO N.º 087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colombo – SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seus arts. 205, 206 e 211, quanto à garantia do direito à educação e à promoção do pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069, de 1º de setembro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática do Município de Colombo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e às aprendizagens essenciais, com especial atenção ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação interinstitucional para a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico, do acompanhamento de metas, da análise de indicadores educacionais e da utilização dos resultados das avaliações para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais áreas envolvidas na garantia do direito à aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colombo – SEMED, de caráter consultivo, propositivo e de articulação estratégica, com a finalidade de acompanhar, fortalecer e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática, instituída pelo Decreto Municipal nº 069/2026.

Parágrafo único. O Comitê constitui instância colegiada interna de assessoramento, sem autonomia administrativa ou financeira e sem competência decisória vinculante.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na política, acompanhar metas e resultados e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de prioridades e estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por um representante titular e respectivo suplente de cada uma das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Coordenação Municipal da Alfabetização;
IV – Núcleo de Acompanhamento Pedagógico;
V – Educação Infantil;
VI – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
VII – Educação Especial;
VIII – Formação Continuada;
IX – Gestão Escolar;
X – outras áreas da Administração Municipal, quando relacionadas às ações e aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização, mediante indicação ou concordância do titular do respectivo órgão.

§ 1º A composição nominal do Comitê será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Educação, mediante designação de seus membros titulares e suplentes.

§ 2º As representações previstas nos incisos III e IV serão exercidas por servidores responsáveis pelas correspondentes atividades de coordenação e acompanhamento pedagógico, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

§ 3º O suplente substituirá o respectivo titular em seus impedimentos e ausências.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, conforme a natureza dos assuntos em pauta, representantes de instituições de ensino superior, órgãos públicos, entidades educacionais e demais instituições ou parceiros que possam contribuir para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, a presidência será exercida por servidor integrante do Comitê previamente designado pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º A Coordenação Municipal da Alfabetização exercerá a função de Secretaria-Executiva do Comitê, competindo-lhe apoiar a organização das reuniões, sistematizar informações, registrar os encaminhamentos e acompanhar a execução das ações decorrentes das recomendações do Comitê, por meio de servidor ou equipe formalmente designada.

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática;
II – analisar e acompanhar as metas, os indicadores educacionais, os resultados de aprendizagem e as demais evidências relacionadas à política;
III – acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
IV – propor prioridades, estratégias e ações destinadas ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;
V – analisar relatórios, diagnósticos e demais informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais áreas envolvidas na implementação da política;
VII – acompanhar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e intervenção pedagógica;
VIII – propor estratégias para o enfrentamento das dificuldades e das desigualdades de aprendizagem identificadas;
IX – acompanhar as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;
X – promover a articulação com políticas, programas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
XI – propor aperfeiçoamentos nas estratégias e ações da política, com base nas evidências e nos resultados acompanhados;
XII – emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências;
XIII – exercer outras atividades de natureza consultiva e de articulação institucional compatíveis com as finalidades do Comitê.
Parágrafo único. As manifestações e recomendações do Comitê terão caráter opinativo e não vinculante, respeitadas as competências decisórias dos órgãos e autoridades legalmente responsáveis pela gestão educacional.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação simultânea dos membros.

§ 2º O Comitê reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerada a representação titular ou suplente, e suas recomendações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Caberá ao Presidente, além de seu voto como membro do Comitê, o voto de desempate, quando necessário.
§ 4º As convocações deverão ser acompanhadas, sempre que possível, da pauta e dos documentos necessários à análise dos assuntos a serem tratados.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as análises realizadas, as recomendações e os encaminhamentos definidos.

Parágrafo único. As atas e os demais registros das atividades do Comitê serão organizados e mantidos pela Secretaria-Executiva, observadas as normas aplicáveis à gestão documental, à transparência administrativa e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º As recomendações do Comitê deverão considerar as evidências educacionais disponíveis, os resultados de aprendizagem, os indicadores educacionais, os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a legislação vigente e as condições orçamentárias e administrativas do Município.

Parágrafo único. A análise e o compartilhamento de informações educacionais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao melhor interesse de crianças e adolescentes, devendo ser utilizados, preferencialmente, dados agregados ou anonimizados, sempre que suficientes ao atendimento das finalidades do Comitê.

Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive aprovar o regimento interno do Comitê, destinado a disciplinar os procedimentos de convocação, realização das reuniões e registro de suas manifestações.

Art. 11. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências e atribuições dos órgãos e setores envolvidos.

Parágrafo único. A constituição dos grupos de trabalho será formalizada por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante proposta do Comitê, com definição de sua finalidade, composição e prazo de funcionamento.

Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto observarão a legislação vigente, as competências institucionais dos órgãos envolvidos e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º A instituição e o funcionamento do Comitê ocorrerão mediante utilização dos recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis, não implicando criação de órgãos ou unidades administrativas, cargos ou funções públicas, pagamento de gratificações ou outras vantagens remuneratórias, alteração das atribuições legalmente estabelecidas para os servidores designados ou aumento de despesas.
§ 2º A implementação das recomendações do Comitê dependerá de avaliação e autorização dos órgãos e autoridades competentes, observadas as exigências legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B0708A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 088/2026

DECRETO N.º 088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização funcional, administrativa e pedagógica destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática, instituída pelo Decreto Municipal nº 069/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, especialmente quanto à garantia do direito à educação e à promoção do pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente em seus arts. 11, 12 e 13;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069, de 1º de setembro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática do Município de Colombo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e às aprendizagens essenciais, com atenção ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada, do acompanhamento pedagógico, da avaliação da aprendizagem e da utilização de evidências e indicadores educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações de alfabetização, letramento e alfabetização matemática, bem como entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a execução da referida política no âmbito da estrutura administrativa já existente, sem criação de órgãos, cargos ou funções públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinada a organização funcional, administrativa e pedagógica destinada à implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática, instituída pelo Decreto Municipal nº 069, de 1º de setembro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colombo – SEMED.
§ 1º A organização de que trata o caput possui caráter exclusivamente funcional e operacional, destinada à articulação, à coordenação e à execução das ações da política educacional, observada a estrutura administrativa e pedagógica vigente da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A implementação das ações será realizada por meio das equipes, profissionais, setores e recursos já integrantes da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as atribuições e competências legalmente estabelecidas.
§ 3º Este Decreto não implica criação de órgãos ou unidades administrativas, cargos, empregos públicos, funções públicas ou gratificadas, nem alteração de atribuições legalmente estabelecidas, concessão de vantagens remuneratórias ou aumento de despesa, devendo sua execução ocorrer no âmbito das estruturas, equipes e recursos existentes, observada a legislação vigente.

Art. 2º São objetivos da organização funcional, administrativa e pedagógica:
I – assegurar condições institucionais para a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática;
II – organizar e articular ações de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e

intervenção pedagógica, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2026;
III – apoiar as unidades educacionais na implementação das ações e estratégias relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
IV – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens e analisar dados e indicadores educacionais que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
V – apoiar ações destinadas à recuperação e à recomposição das aprendizagens, consideradas as necessidades dos estudantes e os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
VI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente quanto às condições necessárias à continuidade dos processos de aprendizagem, respeitadas as especificidades pedagógicas de cada etapa de ensino;
VII – articular as ações municipais às políticas, programas e iniciativas estaduais e federais relacionadas à alfabetização e à aprendizagem, observado o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 3º A organização funcional, administrativa e pedagógica destinada à execução da Política Municipal de Alfabetização compreenderá a atuação integrada das seguintes instâncias, equipes e profissionais já integrantes da estrutura administrativa e educacional do Município:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – servidor ou equipe responsável pela Coordenação Municipal da Alfabetização;
IV – equipe técnica responsável pelas atividades do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico;
V – equipes responsáveis pela formação continuada;
VI – demais áreas técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à implementação da política;
VII – equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais da educação das unidades educacionais.
§ 1º As denominações previstas nos incisos III e IV identificam atribuições e equipes de atuação funcional destinadas à execução da política educacional, não constituindo, por força deste Decreto, novos órgãos, unidades administrativas, cargos ou funções públicas.
§ 2º Os servidores e profissionais responsáveis pelas atividades previstas neste artigo serão formalmente designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições dos respectivos cargos, a legislação municipal vigente e a disponibilidade de pessoal.
§ 3º A designação prevista no § 2º não implicará alteração de cargo, regime jurídico, jornada de trabalho ou remuneração, nem atribuição de atividades incompatíveis com as competências legalmente estabelecidas.
§ 4º A atuação integrada das instâncias, equipes e profissionais observará a estrutura administrativa vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser representada em fluxograma funcional, de caráter exclusivamente operacional, sem alteração do organograma administrativo legalmente instituído.

Art. 4º Compete ao servidor ou à equipe formalmente designada para a Coordenação Municipal da Alfabetização, observadas as atribuições funcionais e as competências dos órgãos existentes:
I – coordenar e articular a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática;
II – propor, acompanhar e avaliar metas, estratégias, programas, projetos e ações relacionados à política, bem como elaborar e acompanhar, em articulação com os setores competentes da SEMED, o respectivo plano de ações;
III – articular ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e avaliação da aprendizagem;
IV – promover a articulação das ações de alfabetização entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades curriculares e pedagógicas de cada etapa;
V – acompanhar, em articulação com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento pedagógico, resultados e indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
VI – propor estratégias de intervenção pedagógica, recuperação e recomposição das aprendizagens, com base nas evidências educacionais disponíveis;
VII – apoiar as unidades educacionais na implementação das ações previstas na política, respeitadas suas propostas pedagógicas e as competências legalmente atribuídas às equipes escolares;
VIII – acompanhar políticas, programas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
IX – prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Educação nas matérias relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;
X – organizar e sistematizar, em articulação com os setores competentes, os registros, relatórios e informações necessários ao acompanhamento e à avaliação das ações da política.

Art. 5º Compete à equipe técnica responsável pelas atividades do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico, constituída por profissionais já integrantes da estrutura da SEMED e formalmente designados, observadas suas atribuições legais:
I – realizar e apoiar o acompanhamento pedagógico das unidades educacionais;
II – apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na implementação das ações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;
III – analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas, de modo a subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – organizar, sistematizar e acompanhar dados e indicadores educacionais relacionados à aprendizagem, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
V – orientar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações e demais evidências educacionais;
VI – identificar necessidades de intervenção pedagógica, recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII – apoiar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos e estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – produzir ou subsidiar relatórios e devolutivas às unidades educacionais e à Secretaria Municipal de Educação, resguardada a confidencialidade das informações pessoais dos estudantes;
IX – articular ações de acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e formação continuada.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo serão desenvolvidas em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades educacionais, respeitadas suas propostas pedagógicas, a autonomia docente e as competências estabelecidas nos arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 6º Compete às equipes responsáveis pela formação continuada:
I – planejar e desenvolver ações de formação continuada relacionadas à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;
II – articular os processos formativos às necessidades identificadas a partir do acompanhamento pedagógico e dos resultados das avaliações;
III – apoiar a disseminação de práticas pedagógicas fundamentadas em conhecimentos científicos e pedagógicos, evidências educacionais e na experiência profissional docente, respeitados o pluralismo de ideias, a diversidade de abordagens metodológicas e as diretrizes curriculares vigentes;
IV – acompanhar e avaliar os processos formativos, buscando verificar sua contribuição para o aprimoramento das práticas pedagógicas.
Parágrafo único. As ações de formação continuada observarão a legislação municipal aplicável, especialmente quanto às atribuições funcionais, à jornada de trabalho e aos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Art. 7º Compete às unidades educacionais, por meio de suas equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais da educação, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e as respectivas propostas pedagógicas:
I – implementar as ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática;
II – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
III – utilizar os resultados das avaliações e demais evidências educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – desenvolver ações de intervenção pedagógica, recuperação e recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas;

V – participar das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais relativas à jornada de trabalho e ao desenvolvimento profissional;
VI – manter os registros educacionais atualizados e fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e ao monitoramento da política, observadas as atribuições funcionais e a legislação de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo deverá respeitar as competências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes estabelecidas nos arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/1996, bem como os princípios da inclusão, da equidade e da autonomia pedagógica previstos no Decreto Municipal nº 069/2026.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização , Letramento e Alfabetização Matemática observará um ciclo contínuo de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, intervenção e replanejamento, considerando, entre outros aspectos, o desenvolvimento da leitura, da escrita, da produção textual, da alfabetização matemática e da fluência leitora.
§ 1º Os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as evidências produzidas ao longo do processo deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as ações de formação continuada, o acompanhamento pedagógico e as estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.
§ 2º Os resultados das avaliações serão utilizados prioritariamente para fins diagnósticos, formativos e de planejamento pedagógico, vedadas práticas discriminatórias, segregadoras ou que resultem em exposição indevida ou estigmatização dos estudantes.
§ 3º O tratamento, o compartilhamento e a divulgação de dados e indicadores educacionais observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções, orientações, protocolos e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as competências legais dos órgãos e setores envolvidos, o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 069/2026 e as matérias reservadas à lei.

Art. 10. As ações decorrentes deste Decreto serão articuladas às demais políticas, programas e projetos educacionais do Município, observadas as competências legais dos órgãos e entidades envolvidos, as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2026 e os instrumentos de planejamento educacional aplicáveis.
Parágrafo único. A execução das ações previstas neste Decreto observará a legislação municipal vigente, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, vedada a criação de despesa ou obrigação remuneratória sem a correspondente autorização legal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3398DFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 903/2026

PORTARIA N.º 903/2026

Dispõe sobre a suspensão preventiva de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo §2º do art. 208 da Lei Municipal n.º 1.348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar** o prazo de suspensão preventiva aplicada ao servidor Sandro Luiz de Lucas, assistente administrativo III, matrícula n.° 2745, pelo prazo suplementar de 46 (quarenta e seis) dias, ou até a decisão final do processo, o que vier antes, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 16627/2026, a qual acolho por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo 209 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, o servidor manterá o direito à percepção de sua remuneração integral durante o período de afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao término da vigência da Portaria n.º 707/2026, publicada em diário no dia 31/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, em 26 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2471E4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 910/2026

PORTARIA N.º 910/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 466/2026 a 476/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 027/2026, com objeto de Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980;

Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805;

Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188;

Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886;

Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081;

Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005;

Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:04D9DE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 911/2026

PORTARIA N.º 911/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para integrarem **Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**, conforme segue:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jocelis Fatima Nunes Rolim
Suplente: Thais da Silva Assis

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA
Titular: Marcelo Dalazuana. **Suplente:** Myllena de Kassia Silva e Pinto.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Titular: Nilcélia Aparecida de Oliveira. **Suplente:** Aline Aparecida Garcia Rosa.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
Titular: Júlio Cesar Sinhori Ribas. **Suplente:** Patrícia Eloah Christiane Molinari Laurindo Elizio.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fábio Schulz;
Suplente: Débora Silveira.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: Eliane Ribeiro da Silva Santos. **Suplente:** Rafael Cesar de Souza Cunico.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Titular: Helenildo de Lima Arrais. **Suplente:** Alessandro Betinardi.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Rosanda Inocência de Souza. **Suplente:** Suzimara do Rocio Scrok Brunoro.
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Valdecir Martins dos Santos. **Suplente:** Mario Fernando da Silva.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Titular: Gilmar de Oliveira Santini.
Suplente: Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran.

11. DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
Titular: Leobete Ferreira Dias.
Suplente: Catarina do Rocio Scheraiber.

12. INSTITUTO QUALICARE
Titular: Edilson Freitas da Silva.
Suplente: Luis Garcia Seoane.

Art. 2º. O Comitê possui caráter estratégico para o fortalecimento das ações voltadas ao envelhecimento ativo e saudável, bem como para a integração entre as políticas públicas municipais, especialmente nas áreas da assistência social, saúde e direitos humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BCC6458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912/2026

PORTARIA N.º 912/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão Especial de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Inscritos como Afro-brasileiros** do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital n° 001/2026, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
Sara Regina da Silva	7498	5.XXX.XXX-8	942.XXX.XXX-15
Marcial Francisco da Siqueira	12589	8.XXX.XXX-6	694.XXX.XXX-53
Camila Carneiro Alves Teixeira	20076	9.XXX.XXX-1	063.XXX.XXX-18
Israel Sebastiao da Silva	829	914.XXX.XXX-49	914.XXX.XXX-49

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:201BE8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 913/2026

PORTARIA N.º 913/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ROBERSON ANDRE FRANCO	022.XXX.XXX-39	03/11/2026

Art. 2º - Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	097.XXX.XXX-13	03/11/2026

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9849166D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 914/2026

PORTARIA N.º 914/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 465/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 052/2026, com objeto de Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sr. Douglas Jefferson da Silva, Matrícula funcional n.º 4.188;

Fiscal Técnico:
Sr. Helenildo de Lima Arrais, Matrícula funcional n.º 5.980;

Fiscal de Contrato:
Sr. Jean Fellipe Sgoda Colli, Matrícula funcional n.º 17813;

Fiscal de Contrato:
Sr. Cesar Lopes Alves, Matrícula funcional n.º 7355;

Fiscal de Contrato:
Sr. Fabiano de Almeida, Matrícula funcional n.º 10.435

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78E73190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 915/2026

PORTARIA N.º 915/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 478/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 071/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, modelo Terex ECO 50, série 050923 (32080140), ano 2005, com fornecimento de peças e componentes conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767;

Fiscal Técnico:
Carlos José De Souza**,** Matrícula: 15.143

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de outubro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE568199

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Número do Plano de Acão: 30882120250002-023187
Ente Recebedor: Município de Colombo
CNPJ do Ente Recebedor: 76.105.634/0001-70
UF: PR
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 22/12/2025 às 19:32
Fundo/Órgão Vinculado: Fundo Municipal de Cultura de Colombo
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 6.318.630,20
O Município de Colombo possui: Conselho de Cultura
Número da Lei 1285
Ano da Lei 2012
Lei nº 1285 de 2012
Processo de Consulta Pública:
O Município de Colombo tem disponível R$ 1.579.657,55 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial
Data da consulta: 02/07/2025
CEP: 83408537 **Logradouro:** Rua Manoel Vicente Machado **Número:** 40 **Complemento:** informação não encontrada **Bairro:** Maracanã **Município:** Colombo **Estado/UF:** PR
Número de participantes:32
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas? Conselho de Cultura, Audiências públicas
Meta 1 - Ações Gerais Exercício 2025 R$ 1.135.657,55
Fomento Cultural R$ 625.000,00
Fomento multiáreas Valor da Atividade: R$ 625.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Periferia; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura Alimentar; Cultura LGBTQIAPN+; Cultura, Memória e Direitos Humanos; Cultura Nerd; Culturas Periféricas; Cultura Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Gênero; Cultura e Infância e Juventude; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Saúde; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Ação afirmativa da atividade: Cotas

Segmento cultural da atividade: Acervos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Música Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 30.000,00
1.4.1 Compra de livros para Bibliotecas Valor da Atividade: R$ 30.000,00
Tipo de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Biblioteca; CEU das Artes
Tipo de aquisição: Aquisição de obras e acervos
A obra ou acervo já está definida?: Não - a obra ou acervo será escolhida por curadoria ou seleção pública.
1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 480.657,55
1.3.1 Obras no Museu Municipal Cristóforo Colombo Valor da Atividade: R$ 380.657,55
Tipo de atividade de infraestrutura: Reforma/adaptação
1.3.2 Aquisição de uniformes para a FAMCOL - Fanfarra Municipal de Colombo Valor da Atividade: R$ 100.000,00
Tipo de atividade de infraestrutura: Aquisição de equipamentos e mobiliários
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva R$ 400.000,00 Exercício 2025
2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura R$ 200.000,00
2.1.1 Fomento
Valor da Atividade: R$ 200.000,00
O edital para seleção de Pontos de Cultura: Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
Valor do projeto: R$ 100.000,00
Número de projetos: 2
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R$ 200.000,00
2.3.1 Premiação a 10 pontos de cultura Valor da atividade: R$ 200.000,00
Edital de prêmio para Pontos e Pontões de cultura: Não terá categorias regionais, temáticas, identitárias ou setoriais
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 10
Selecione o valor por prêmio: R$ 20.000,00
Meta 3 - Custo operacional R$ 44.000,00 Exercício 2025
3.2 Gestão e operacionalização R$ 44.000,00
3.2.1 operacionalização - assessoria e fornecimento de pareceristas Valor da Atividade: R$ 44.000,00
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais
Descrição da atividade: Operacionalização
Resumo das Metas Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 1.135.657,55
Fomento Cultural R$ 625.000,00
Fomento multiáreas R$ 625.000,00
Soma das Atividades R$ 625.000,00
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 30.000,00
1.4.1 Compra de Livros para as Bibliotecas R$ 30.000,00
Soma das atividades R$ 30.000,00
1.3 Obras, reformas e aquisições R$ 480.657,55
1.3.1 Obras no Museu Municipal Cristóforo Colombo R$ 380.657,55
1.3.2 Aquisição de uniformes para a FMCOL - Fanfarra Municipal de Colombo R$ 100.000,00
Soma das Atividades R$ 480.657,55
Soma das ações R$ 1.135.657,55
Resumo das Metas Exercício 2025
Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva R$ 400.000,00
2.1 Fomento a projetos de Pontos de Cultura R$ 200.000,00
2.1.1 fomento R$ 200.000,00
Soma das Atividades R$ 200.000,00
2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura R$ 200.000,00
2.3.1 premiação a 10 pontos de cultura R$ 200.000,00
Soma das Atividades R$ 200.000,00
Soma das ações R$ 400.000,00
Resumo das Metas Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 44.000,00
3.2 Gestão e operacionalização R$ 44.000,00
3.2.1 operacionalização - assessoria e fornecimento de pareceristas R$ 44.000,00
Soma das Atividades R$ 44.000,00
Soma das ações R$ 44.000,00
Total R$ 1.579.657,55

Colombo, 29 de outubro de 2026

MARINEI VIDOLIN
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:2C600864

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 03/2026 - COMDIM

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM, no uso de suas atribuições (conforme lei 1529/2019), delibera pela aprovação da "PRESTAÇÃO DE CONTAS" da Deliberação nº 04/2024– CEDM/PR “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres”, sobre os recursos utilizados até 31 de Dezembro de 2025, conforme Reunião realizada em 29 de Outubro de 2026 e registrado na Ata nº. 09/2026.

ELISANGELA HAHN SANTIAGO
Presidenta COMDIM

Publicado por:
Keli Grazieli Dos Santos
Código Identificador:D11C837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Processo: 15808/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do gestor da ata Sr. Leandro Maschio, Matrícula 6247 e fiscal da Ata Sra. Denise Ferreira Bastos, Matrícula 15802.
Contratada: ÁGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.296/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de água mineral potável para as Secretarias Municipais e eventos institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 139.383,00(cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazos: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:60F61BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., CNPJ n.º 04.063.331/0001-21
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 2.967,50 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:79A8995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 07.752.236/0008-08
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 106.540,00 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:99441D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.472.278/0001-64
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A146FDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n.º 34.223.536/0001-98
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 439.254,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:86056A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 2.248,50 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3BF40509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA, CNPJ n.º 57.589.415/0001-60
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 142.546,30 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E76E2612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 07 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C4929A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VILAVI VENDAS LTDA, CNPJ n.º 44.622.593/0001-01
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 10.195,00 (dez mil, cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D285DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:248ADDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ n.º 02.706.629/0001-87
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FCFD5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA, CNPJ n.º 13.674.420/0001-03
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 15.006,00 (quinze mil e seis reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:87AF0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, CNPJ n.º 09.245.708/0001-87
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D66E4EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ n.º 14.221.429/0001-13
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 382.115,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 07 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:74451152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Processo: 11.524/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n.° 39.330.398/0001-60
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestora da Ata: Annelize Mercurio – matrícula n.º 15.189; Fiscal Técnico: Robério Marcolino Filho – matrícula n.º 12.252
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de corte e poda de árvores** em vias e locais público do município de Colombo/Pr, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos gerados.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:22F402FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

Processo: 14.652/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ n.º 44.000.796/0001-58
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 - Fiscal de Contrato: Jucelia da Silva Amaral, matrícula funcional n.º 5629
Objeto: Aquisição de **kits de material esportivo** para o atendimento as necessidades da rede de ensino do município de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 496.505,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 17 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:109E9373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Processo: 41.488/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA, CNPJ n.° 05.823.127/0001-24
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Daniel Biscaia de Lima – matrícula n.º 17.830 - Fiscal de contrato (Administrativo e Técnico): Vanusa de Lima Salles – matrícula n.º 18.442
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de qualificação profissional**, destinados a adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como a jovens egressos dessas medidas.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 174.885,40 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo inicial de vigência da ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de julho de 2026
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6703324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: MESSIAS & NODARI LTDA, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 405.245,90 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6B4FE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Processo: 19.038/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ n.º 76.700.657/0001-23
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato:** Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19335; **Fiscal Técnico:** Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19718; **Fiscal de Contrato:** Luciana Gomes, matrícula funcional n.º 16503
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Esportivos** variados e outros, no âmbito das diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 682.372,74 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 28 de abril de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7185DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 40.801.863/0001-82
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 141.440,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:708659A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70
Fiscalização: Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F4E6FEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: Metdata Tecnologia da Informação Eirelli,inscrita no CNPJ sob n° 28.584.157/0003-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:325F1650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TA PLASTIC SOLUCOES PLASTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.618.013/0001-10
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6557A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.478.911/0001-29
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8013F065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C81AAAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DISPLAY PAINEIS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.648.737/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AD531F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FRANKE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.535.889/0001
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:09BE2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 6.955,80 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4FFE3C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.955.116/0001-70
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A56D7B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CARVALHO ACESSORIO PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.704.499/0002-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 29.209,20 (vinte e nove mil e duzentos e nove reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0F765029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 238.243,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:79F471C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.256.104/0001-53
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 173.388,28 (cento e setenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do

quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CCE4ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 93920361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 422.035,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4B2F9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.232.725/0001- 52
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:765BF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: R.S.LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.463.226/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é R$ 148.858,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0D0443FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MICROFORT INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.675.507/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo

de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 43.936,00 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:152DF478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Processo: 19003/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ÉLO TÊXTIL LTDA., CNPJ n.º 28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Ata, Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17.522, e dos fiscais do objeto o Srª. Priscila Francieli Marconato De Bomfim, Matrícula: 14.627 e o Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 13483.
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares – ENXOVAIS, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 58.732,00 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos iniciais, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:E9DB9CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 469/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Processo: 7343/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ n.º 20.953.739/0001-25
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato (Prefeitura): Sr Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; Fiscal Administrativo (Prefeitura): Sr Tiago de Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805; Fiscal Técnico (Prefeitura): Sr Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; Gestor de Contrato (Câmara Municipal): Sr Marcelino Scrock, matrícula funcional n.º 5886; Fiscal Administrativo (Câmara Municipal): Sr Rafael Gouveia Beloti, matrícula funcional n.º 59081 – Gestor de Contrato (Colombo Previdência): Sr Giovani Corletto, matrícula funcional n.º 100.005 – Fiscal Administrativo (Colombo Previdência): Luiz Vanderley Dallasuanna, matrícula funcional n.º 2112245
Objeto: Aquisição de computadores, equipamentos e materiais de informática para diversos órgãos da Administração Pública municipal de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 65.999,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:472DCB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo: 14661/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767 e o Fiscal Técnico, o Sr. Carlos José De Souza, Matrícula: 15.143.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.344.847/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, modelo Terex ECO 50, série 050923 (32080140), ano 2005, com fornecimento de peças e componentes conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 412.734,80 (quatrocentos e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de outubro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:50282567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2026.

Processo:	41862/2026 – Dispensa Nº 091/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **62.539.498 BRUNO LEONARDO MAIER POPP - ME.** **CNPJ**: 62.539.498/0001-12.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de profissionais de teatro, com a finalidade de compor a banca julgadora do 11º FETECO- Festival de Teatro de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.000,00. (Quinze mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D1E7D657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 092/2026

Processo:	27812/2026 – Dispensa Nº 092/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA.** **CNPJ**: **78.141.462/0001-16**.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, visando a manutenção dos veículos pesados pertencentes a Frota Pública da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 61.976,00 (sessenta e um mil e novencentos e setenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	29/10/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CF2A8026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 23808/2026

N° do Empenho:	**23808/2026.**
Data:	**29/10/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$ 15.000,00(quinze mil reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**091/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **62.539.498 BRUNO LEONARDO MAIER POPP - ME**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de profissionais de teatro, com a finalidade de compor a banca julgadora do 11º FETECO- Festival de Teatro de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4AB6F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 465/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2026

Processo: 7729/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: INNON TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.784.762/0007-63.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato: Sr. Douglas Jefferson da Silva, matrícula n.º 4.188, dos ficais de Contrato: Sr. Jean Fellipe Sgoda Colli, matrícula n.º 17813, Sr. Cesar Lopes Alves, matrícula n.º 7355, Sr. Fabiano de Almeida, matrícula n.º 10.435 e do Fiscal Técnico: Sr. Helenildo de Lima Arrais, Matrícula n.º 5.980.
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: O valor total da contratação é de R$ 678.142,00 (seiscentos e setenta e oito mil cento e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da Emissão: Colombo, 27 de outubro de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:32D5F48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD Referendun Nº. 70

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Declara:

Art 1º – Aprova o **Termo de Adesão. o Plano de Ação** referente a Deliberação nº 59/2023 CEAS Pr – Piso Único de Assistência Social – Valor de R$ 525.000,00. Para execução no ano de 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:447096C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) HIDECO HIRYE KUMITAKE proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.091.0171 situado a RUA BUENOS AIRES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A564FB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 177/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: JOÃO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS CNPJ: 62.906.685/0001-97
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 29/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E6B499ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 179/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 179/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES CNPJ: 62.887.231/0001-16
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 29/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:67EBE76B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e em atendimento aos memorandos nº 611/2026 e 620/2026, ambos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CONVOCA o Sr. JERÔNIMO BACH BZUNEK, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, registrado sob a matrícula nº 26821, para reassumir o exercício de suas funções no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente notificação.

Informamos que a Licença para Trato de Assuntos Particulares, concedida por meio da Portaria nº 026/2026, de 30 de março de 2026, com vigência a partir de 02 de março de 2026 e término previsto para 29 de fevereiro de 2028, está sendo cassada, nos termos do art. 184 da Lei Municipal nº 1344/2012.

A presente cassação fundamenta-se no interesse público, diante da necessidade de suprir a carência de profissionais e garantir a regular continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Notifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Contenda, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3DC11713

IPRECONTENDA
EDITAL Nº 001/2026 ELEIÇÕES - CONSELHOS DO IPRECONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2026

ELEIÇÕES - CONSELHOS DO IPRECONTENDA

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, Gestão 2027-2028.

O Prefeito do Município de Contenda torna público o edital da eleição eletrônica, por meio de votação on-line, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA para o biênio 2027-2028.

1- DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Edital a eleição dos membros que formarão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência (IPRECONTENDA), que atuarão conjuntamente com a Diretoria Executiva, na Estrutura de Governança do IPRECONTENDA no biênio 2027-2028.

1.2.O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e será composto por 3 (três) conselheiros titulares e por 3 (três) suplentes, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Contenda, eleitos por voto direto e secreto, além de 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes procedentes de indicação da Administração Pública Direta e, de 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes procedentes de indicação da Administração do Poder Legislativo. Ao todo serão 7(sete) membros titulares e mais 7(sete) suplentes.

1.3.O Conselho Fiscal é o órgão colegiado que cuida da fiscalização dos atos administrativos praticados pela Diretoria Executiva do RPPS e será composto por 1 (um) conselheiro titular e por 1 (um) suplente, procedentes dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Contenda, eleitos por voto direto e secreto, além de 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) suplente procedentes de indicação da Administração Pública Direta e, de 1 (um) Conselheiro titular e 1 (um) suplente procedentes de indicação da Administração do Poder Legislativo. Ao todo serão 3 (três) membros titulares e mais 3(três) suplentes.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.Fica convocada a eleição eletrônica, por meio de votação on-line, para a escolha dos membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRECONTENDA para o biênio 2027-2028.

2.2.O sistema eletrônico de votação on-line receberá os votos dos eleitores das 08h do dia 07 até as 17h do dia 11 de dezembro de 2026 no link a ser disponibilizado no site do município.

2.3.O processo de seleção será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, sendo certo que a participação de qualquer candidato implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação pertinente.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL
3.1.Fica constituída a Comissão Eleitoral, órgão responsável pela organização e realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital, a qual adotará as seguintes providências relacionadas à realização do pleito:
a)dar publicidade aos atos relacionados ao Processo Eleitoral;
b)elaborar e publicar os formulários padronizados para preenchimento dos candidatos nas matérias relacionadas ao Processo Eleitoral;
c)requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;
d)receber as inscrições dos candidatos no processo eleitoral;
e)decidir sobre o registro da candidatura dos inscritos;
f)deliberar sobre pedidos de reconsideração;
g)publicar a lista final de candidatos inscritos;
h)homologar o resultado do pleito;

i)promover, mediante ato administrativo próprio, a solução das questões relativas ao Processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente no presente Edital.

3.2.A Comissão Eleitoral, neste processo eleitoral para a formação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRECONTENDA, será excepcionalmente composta:
a)pelo Diretor-Presidente do IPRECONTENDA;
b)pelo Controlador Interno Municipal;
c)pela Procuradora Jurídica Municipal.

3.3.A Comissão Eleitoral será presidida pelo Diretor-Presidente do IPRECONTENDA.

4- DA PUBLICIDADE

4.1.A publicidade dos atos administrativos relacionados ao Processo Eleitoral previsto neste Edital será realizada mediante a utilização, alternativamente, dos seguintes meios de comunicação:
a)Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP – Associação dos Municípios do Paraná), disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/;
b)Quadro de avisos, quando couber;
c)Sítio eletrônico da Prefeitura de Contenda (https://www.contenda.pr.gov.br) na rede mundial de computadores;
d)Demais meios institucionais e usualmente utilizados pela Administração Pública Municipal para a comunicação com os servidores públicos municipais.

5- DO PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO

5.1.Serão eleitos para o Conselho de Administração 2 (dois) Conselheiros titulares e suplentes em igual número, dentre os candidatos dos servidores ativos e; 1 (um) Conselheiro titular e suplente em igual número, dentre os candidatos dos servidores inativos;

5.2.Serão eleitos para o Conselho Fiscal 1 (um) Conselheiro titular e suplente em igual número, dentre os candidatos dos servidores ativos;

5.3.Serão considerados eleitores todos os segurados previstos pelo art. 26 da Lei Municipal n° 974, de 24 de agosto de 2005, ou seja, servidores efetivos e filiados ao RPPS.

5.4.O eleitor exercerá o seu direito ao voto através da utilização de sistema eletrônico de votação on-line conectado à rede mundial de computadores.

5.5.A cédula eletrônica de votação assegurará a inviolabilidade do voto mediante:
a)Acesso pessoal e restrito do eleitor ao sistema eletrônico de votação on-line;
b)Preenchimento de campo reservado ao número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eleitor.

5.6.Os eleitores que possuem duplo vínculo funcional votarão uma única vez.

5.7.O voto será registrado em cédula eletrônica gerada por sistema eletrônico de votação, a qual conterá os seguintes campos específicos para que o eleitor registre o seu voto:
a) Identificação do Conselho para o qual o candidato concorre;
b) Nome do candidato;
c) Número de identificação do candidato;
d) Fotografia do candidato.

5.8.A cédula eletrônica de votação ficará disponível no sistema estritamente na data e horários de votação previstos neste Edital.

5.9.Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas 1 (um) candidato para Conselheiro de Administração e 1 (um) candidato para Conselheiro Fiscal.

6- DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1.Os candidatos a Conselheiro(a) de Administração e a Conselheiro(a) Fiscal e os integrantes da lista de suplentes deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
a)Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
b)Encontrarem-se na condição de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda;
c)Não terem sofrido condenação judicial em matéria penal transitada em julgado;
d)Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
e)Não terem incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
f)Não terem cometido, no período anterior ao do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
g)Não guardarem entre si relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva;
h)Conclusão do estagio probatório, conforme art. 72, §1º e art.73, §1º ambos da Lei nº 794/2000.

6.2.As condições de elegibilidade previstas neste Edital serão comprovadas mediante a seguinte documentação:

6.2.1.Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras “A” e “E”, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:
I)Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
II)Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU);
III)Certidão Negativa (Estado do Paraná).

6.2.2.Nas hipóteses previstas no item 6.1, letras “B” e “F”, a apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos ao qual o candidato estiver vinculado;

6.2.3.Para a condição de elegibilidade prevista no item 6.1, letra “G” , a apresentação de declaração do candidato, Anexo II deste Edital;

6.2.4.Para as condições de elegibilidade previstas no item 6.1, letras “C” e “D”, a apresentação das seguintes certidões, cujos links de acesso para emissão estão discriminados no Anexo I deste Edital:
I)Certidão Criminal (Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR);
II)Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 4ª Região);
III)Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).

7- DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS

7.1.A entrega do requerimento de inscrição e do registro das candidaturas, respectivamente, Anexo III e IV deste Edital, dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal será realizada do dia 03 ao dia 13 de novembro de 2026.

7.2.O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruídos com os seguintes documentos:
a)Documento de identificação e CPF digitalizados;
b)Fotografia que mostre o rosto inteiro do candidato com boa iluminação e foco, no formato de arquivo JPEG;
c)Certidões e declarações necessárias à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas no item 6.1 do presente Edital.

7.3.A fotografia a que se refere o item 7.2, letra b, deverá estar na orientação vertical (retrato) e ser colorida, individual e recente, com fundo branco e sem sombra na imagem, e que enquadre a cabeça de rosto inteiro até os ombros, possibilitando a visibilidade da testa, olhos, boca, nariz, orelhas e ombros.

7.4.Ficam vedadas as seguintes situações em relação à fotografia dos candidatos:
a)A digitalização de fotografia de outros documentos;
b)A utilização de fotografia de outra fotografia;
c)O uso de artigos de chapelaria ou óculos escuros pelo candidato na fotografia.

7.5.O requerimento de inscrição e de registro da candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicoes.ipre@iprecontenda.com.br em formato de arquivo fechado em extensão PDF, preenchidos e assinados, instruídos com a documentação a que se refere aos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2. No assunto do e-mail informar: Inscrição para Eleição dos Conselhos IPRECONTENDA(2027-2028).

7.6.Os requerimentos de inscrição, de registros de candidatura e as documentações comprobatórias listadas nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 7.2, se enviados por e-mail, após o prazo especificado no item 7.1, serão automaticamente invalidados.

7.7.Encerrado o prazo previsto no item 7.1 deste Edital, caberá à Comissão Eleitoral, do dia 16 a 19 de novembro de 2026, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem deferidas e indeferidas.

7.8.A relação dos candidatos cujas respectivas candidaturas forem indeferidas, cada qual com a respectiva fundamentação, constará do expediente administrativo autuado especificamente para o registro integral de todos os atos administrativos do Processo Eleitoral.

7.9.A documentação relativa ao procedimento de inscrição e de registro das candidaturas ficará guardada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da homologação do Processo Eleitoral, quando então poderá ser remetida ao arquivo.

7.10.Fica vedado o registro de mais de uma candidatura para o servidor que pretenda concorrer à eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

8- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1.Entre os dias 23 a 24 de novembro de 2026, o candidato que tiver o pedido de registro indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar pedido de reconsideração, Anexo V deste edital, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

8.2.O pedido de reconsideração, devidamente assinado e instruído com a documentação pertinente, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail **eleicoes.ipre@iprecontenda.com.br**, em formato de arquivo fechado em extensão PDF.

8.3.Encerrado o prazo previsto no item 8.1, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no dia 25 de novembro de 2026, decidir sobre os pedidos de reconsideração e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação definitiva dos candidatos.

8.4.Da decisão a que se refere o item 8.3 não caberá recurso na esfera administrativa.

9- DA LISTA DE CANDIDATOS

9.1.A lista de candidatos de cada Conselho será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 25 de novembro de 2026, com as seguintes informações dos candidatos: nome completo, apelido (se houver), número de identificação de candidato e órgão de lotação.

9.2.A ordem da divulgação dos candidatos para cada Conselho respeitará a ordem alfabética.

9.3.O número de identificação de candidato será definido pela Comissão Eleitoral, sendo constituído por três algarismos. O primeiro algarismo fará referência à numeração atribuída aos Conselhos, a saber: ao Conselho de Administração, o número 1, e ao Conselho Fiscal, o número 2. Os dois dígitos seguintes respeitarão a ordem numérica dos candidatos associada à ordem alfabética estabelecida na lista de candidatos de que se trata o item 9.1 deste Edital.

10- DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1.O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista de candidatos prevista no item 9.1 deste Edital, abrangendo o período de 26 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.
10.2.Ficam vedados aos candidatos no período de campanha eleitoral:
a)A adoção de condutas de divulgação que causem aglomerações, tumultos, transtornos, interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
b)A utilização dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material de campanha eleitoral;
c)A utilização material de escritório, instalações, equipamentos ou outros bens do patrimônio da Administração Municipal para divulgação da campanha.
d) O acesso às unidades de trabalho para divulgar suas candidaturas.

10.3.Aos candidatos habilitados à eleição é facultado realizar campanha eleitoral, às suas expensas, na forma do cronograma eleitoral, conforme item 10.1 deste Edital.

10.4.É da inteira responsabilidade dos candidatos providenciar todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com relação à campanha eleitoral.

10.5.Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, inclusive por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e Administração Municipal.

10.6.A desistência, por qualquer motivo ou circunstância, de um dos candidatos implicará no cancelamento de sua inscrição e na exclusão de sua candidatura.

10.7.Na hipótese de desistência após a publicação da lista definitiva dos candidatos concorrentes à eleição, os votos lançados em nome do candidato desistente serão considerados nulos.

10.8.O descumprimento das normas da campanha eleitoral previstas neste Edital acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

11- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1.Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral dar início aos trabalhos de apuração dos votos;

11.2.A apuração dos votos (inclusive brancos e nulos) e o processamento dos resultados, por candidato, serão feitos eletronicamente;

11.3.Os trabalhos de apuração dos votos e o processamento dos resultados, por candidato, não poderão ser interrompidos até que sejam completamente finalizados.
11.4.A fiscalização da apuração dos votos será realizada mediante o credenciamento prévio por parte da Comissão Eleitoral de até 2 (dois) segurados do RPPS, que não se encontrem em exercício de atividade ou mandato sindical.

11.5.Os resultados, por candidato, serão divulgados até dia 15 de dezembro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12- DOS ELEITOS

12.1.Realizada a apuração eletrônica dos votos, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

12.2.Para o Conselho de Administração, serão titulares os 3 (três) primeiros candidatos mais votados sendo 2 (dois) dentre os servidores ativos e 1 (um) dentre os inativos, cabendo a suplência aos 3 (três) candidatos consecutivos mais votados, sendo 2 (dois) dentre os servidores ativos e 1 (um) dentre os inativos;

12.3.Para o Conselho Fiscal, será titular o primeiro candidato mais votado dentre os servidores ativos, cabendo à suplência ao candidato consecutivo mais votado;

12.4.Na hipótese de ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral realizará o desempate, sendo considerado eleito o candidato que demonstre o preenchimento dos seguintes critérios, sucessivamente:
a)Maior tempo de serviço público exclusivo no Município de Contenda;
b)Maior tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda;
c)Maior idade;

13- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1.Caberá à Comissão Eleitoral proceder à homologação do processo eleitoral eletrônico de votação on-line.

13.2.Na homologação, a Comissão Eleitoral deverá produzir documentação específica ratificando a análise do preenchimento das condições de elegibilidade dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, presentes neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao art. 8-B, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

13.3.A documentação a que se refere o item 13.2 passará a compor expediente administrativo a ser autuado com a finalidade específica de demonstrar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade exigidos pela legislação municipal e federal aplicáveis à espécie.

13.4.O expediente administrativo a que se refere o item 13.3 será arquivado, devendo permanecer à disposição para a consulta do órgão federal de orientação, supervisão, fiscalização e acompanhamento do RPPS, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14- DA POSSE
14.1.Homologado o processo eleitoral, caberá ao Prefeito Municipal, em conjunto com o Diretor- Presidente do IPRECONTENDA, dar posse aos membros titulares eleitos e seus respectivos suplentes, dos Conselhos de Administração e Fiscal.

15- DO CRONOGRAMA
15.1.O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição e registro das candidaturas	03 a 13 de novembro de 2026
Análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	16 a 19 de novembro de 2026
Pedidos de reconsideração de indeferimentos	23 a 24 de novembro de 2026
Decisão dos pedidos de reconsideração e divulgação da relação definitiva da lista de candidatos a conselheiros	25 de novembro de 2026
Campanha eleitoral	26 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026
Período de votação	07 a 11 de dezembro de 2026
Publicação do resultado da votação	Até 15 de dezembro de 2026

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.Os resultados, avisos sobre eventuais prorrogações e demais notícias sobre o processo eleitoral de que trata o presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Contenda (**www.contenda.pr.gov.br**).

16.2.Os membros eleitos do Conselho de Administração e Fiscal, para o biênio 2027-2028, deverão adotar providências para a regular execução das rotinas administrativas de educação previdenciária e de realização de provas para efeito de certificação, em conformidade com as diretrizes normativas estabelecidas pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, tendo até 120 (cento e vinte dias) a partir da data de posse para comprovação da devida certificação, devendo tais providências serem adotadas conjuntamente com o ente federativo e com o IPRECONTENDA.

16.3.A não comprovação da certificação no prazo estipulado no item 16.2, acarretará na anulação da nomeação do conselheiro para o cargo, sendo substituído por seu suplente que terá o prazo restante até 60 (sessenta dias) da posse para comprovar a devida certificação. Vencido esse prazo e não atendida a prerrogativa, será substituído pelo próximo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem dos mais votados.
16.4.Não havendo candidatos suficientes de modo a preencher todas as vagas de membros representantes dos servidores ativos e inativos dos Conselhos de Administração e Fiscal, caberá ao Poder Executivo indicar o(s) servidor(es) para compor os respetivos Conselhos.

16.5.Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

16.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Diretor-Presidente IPRECONTENDA

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 28/10/2026 na Edição nº 3646 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de correção da informação da numeração da Lei constante no item h) do Art. 6. Onde se lia lei: "Conclusão do estagio probatório, conforme art. 72, §1º e art.73, §1º ambos da Lei nº 974/2000", leia-se "Conclusão do estagio probatório, conforme art. 72, §1º e art.73, §1º ambos da Lei nº ***794/2000****. Os demais itens permanecem inalterados."*

ANEXO I

CERTIDÕES PARA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Certidão Criminal (Justiça Federal/Tribunal Regional Federal da 4ª Região): https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Certidão Negativa (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ): http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Certidão Criminal (Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR)
https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-fins-eleitorais

Certidão de Inabilitados (Tribunal de Contas da União - TCU): https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inabilitados

Certidão Negativa (Estado do Paraná): https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica

Certidão de Crimes Eleitorais (Tribunal Superior Eleitoral): http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

Eu,_____, portador de carteira de Identidade nº_, inscrito no CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, que não possuo relação conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, com membro da Diretoria Executiva do IPRECONTENDA.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Contenda_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL IPRECONTENDA
(BIÊNIO 2027 – 2028)

Nome Completo			
Nome do Pai		Nome da Mãe	
Nacionalidade	Local de Nascimento	Sexo ( ) Feminino ( ) Masculino	
Profissão		Estado Civil	
Nome do cônjuge ou companheiro(a)			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF	
Endereço Residencial		Bairro	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

Contenda,_____de _____de 2026.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO ELETRÔNICA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL IPREOCONTENDA
(BIÊNIO 2027 – 2028)

Nome Completo			
Endereço Residencial			Bairro
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)			CPF
E-mail		Orgão de Lotação	
Conselho ( ) Administração ( ) Fiscal		Apelido (se houver)	

Contenda, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Candidato(a): _____

Número do CPF: _____

Conselho:

( ) Administração
( ) Fiscal

Justificativa do(a) candidato(a):

ATENÇÃO: O LIMITE DE LINHAS PARA A JUSTIFICATIVA NÃO DEVE SER ULTRAPASSADO.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos anexados:
_____
_____
_____
_____

Contenda, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:66CEAFE9

IPRECONTENDA
PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor (a) ativo (a).

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 974/2005, de 24 de agosto de 2005, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1767/2018, bem como o art. 40, §7º da Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão do benefício analisadas no processo de pensão por morte nº 006/2026,

RESOLVE

Art. 1º. – Fica concedido o benefício de pensão por morte, a partir de 09/10/2026, aos seguintes beneficiários:

Beneficiário:	Parentesco	Vigência	Cota parte	Valor mensal da pensão R$
RENATA DE FÁTIMA GOGOLA LOURENÇO	Cônjuge	15 anos	100%	6.903,59

Art. 2º - O benefício é concedido em decorrência do falecimento do servidor ativo da Câmara Municipal de Contenda, Edson Luis Ferreira, matrícula nº 271, ocorrido em 09 de outubro de 2026.

Art. 3º. Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data constante no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de outubro de 2026.

FABIO LUIS MALINOSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração
IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:46A5E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 09/2026

CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM-INFANTIL)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO (de forma ONLINE) para o Quadro Próprio do Magistério – EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2027;

A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita	Centro	01	Integral
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Cleusa	Centro	05	Integral
Centro Municipal de Educação Infantil Profª Julia e Tereza	Centro	01	Integral

A realização do ESCOLHA DE TURMAS (de forma ONLINE) para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2027.
A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério – EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL (SRM INFANTIL) - para o ano letivo de 2027;
A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para a Educação Infantil, quanto para a Educação Especial (SRM Infantil), conforme lista em anexo;
Para atuação na Sala de Recurso Multifuncional, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº 02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO (Todo o processo de forma Online)**
- Dia **30 de novembro de 2026**, Inscrições no horário das 07h00min às 18h00min;
- Dia **01 de desembro de 2026- 1ª Etapa:** 07h00min ás 12h00min
2ª Etapa e finalização do processo: 13h00min ás 18h00min
LOTAÇÃO seguindo data de admissão e que não se encontram em estágio probatório, de forma ONLINE, ficando estabelecida a data de **01 de Dezembro de 2026** para os servidores citados abaixo:

ADMISSÃO	PROFESSOR	DIA	HORÁRIO
09/05/2019	VIVIANE TIAGO DA ROCHA	01/12/2026	18h15min ás 18h45min
06/02/2020	REGIANE TEREZINHA C. GOMES	01/12/2026	18h45min ás 19h15min

ESCOLHAS DE VAGA se dará seguindo data de admissão e de forma ONLINE:

- Fica estabelecida a data de **02 de Dezembro de 2026,** das 7h00min ás 18h00min

Os links para acesso serão enviados via Oficio anteriormente ao processo
Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;

PROFESSORAS CONVOCADAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	PROFESSOR	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
	MARGARETE SERPA	01/02/2012	DONA ANITA
	VALDIRENE NUNES	01/02/2012	NHANA MARIA
	EDITELVINA MIRANDA	14/02/2012	DONA ZENEIDE
	JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA	14/02/2012	NHANA MARIA
	TALITA WONSOVICZ SILVA	14/02/2012	DONA ANITA
	TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA	02/04/2012	NHANA MARIA
	SILVIA LETICIA STARON	02/04/2012	DONA ANITA
	AMABILE MOREIRA GRINER	01/08/2012	CELINHA NERONE
	KATLEEN MONTES MIGUEL	01/08/2012	DONA ZENEIDE
	ANA MÁRCIA SAWCHUK	05/11/2012	CELINHA NERONE
	ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	16/04/2013	VÓ ELOYNA
	KARLA MARINA BRAGA DIAS	19/09/2016	CMEI JÚLIA E TEREZA
	ROSANE MARIA FICANHA	19/09/2016	DONA ANITA
	BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	13/02/2017	NHANA MARIA
	JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	03/04/2017	DONA ANITA
	IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	03/04/2017	NHANA MARIA
	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	03/04/2017	CELINHA NERONE
	ANA CAROLINE ERDEMAN TREZIAK	03/04/2017	NHANA MARIA
	MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	10/04/2017	CELINHA NERONE
	FRANCIELE RAZZINI	15/05/2017	DON ANITA
	JESSICA MARIA TORRES MACHADO	19/02/2018	CMEI JÚLIA E TEREZA
	LILIANE MARTINS DE LIMA	19/02/2018	CELINHA NERONE
	ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	19/02/2018	CMEI JÚLIA E TEREZA
	IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	19/02/2018	CMEI JÚLIA E TEREZA
	DIVA MOTA DE SOUZA	19/02/2018	CMEI JÚLIA E TEREZA
	ANGELA TIBES DE SOUZA	12/03/2018	DONA ANITA
	JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2018	VÓ ELOYNA
	GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	12/03/2018	VÓ ELOYNA
	FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA	09/04/2018	VÓELOYNA
	ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	02/05/2018	DONA ZENEIDE
	JULIANE HALAS	04/06/2018	DONA ZENEIDE
	ANDREA DE PAULA CAMPOS	21/02/2019	DONA ZENEIDE
	VIVIANE TIAGO DA ROCHA	09/05/2019	
	REGIANE TEREZINHA C. GOMES	06/02/2020	
	THIAGO LEWEK	17/02/2025	
	DANIELE PADOVEZI	17/02/2025	
	LIDIA PATLA	19/02/2025	
	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	25/03/2025	
	VIVIANE LIMA DE SOUZA	08/04/2025	
	ROSÂNGELA AMORIM RODRIGUES SILVA	23/04/2025	
	SAMARA GABRIELY DA COSTA	23/04/2025	
	SCHELDON FERNANDES DE OLIVEIRA	06/05/2025	
	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	06/05/2025	
	DEBORA RIBA	16/06/2025	
	DANIELE GUTERVILE BARBOSA	11/08/2025	
	JHENIFER RAFAELA PATCZYK	15/09/2025	
	LAIS FERNANDA FURMAN	15/09/2025	
	EVELYN MAYARA JORGE DE LIMA	02/10/2025	
	ANDRESA PEPES PADILHA	23/10/2025	
	LUCIA TEREZINHA KUTAX	29/10/2025	
	MAGDA REGINA GABRIEL BRASIL	24/11/2025	
	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	03/02/2026	
	MARIANA PORTELA RIBAS	19/02/2026	
	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	19/02/2026	
	DÉBORA ARGENTÃO DOS ANJOS	02/03/2026	
	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	02/03/2026	
	THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	02/03/2026	
	SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS	09/03/2026	
	CAMILA APARECIDA BATISTA	01/04/2026	
	BRENDA KNIAZEWSKI	01/04/2026	
	DIELA TAIRA DA SILVA	18/05/2026	

Contenda – PR, 30 de outubro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:DF9E6852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 11/2026

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO DE CAMPANHA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDA – GESTÃO 2027–2028

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Contenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.004, de 28 de junho de 2022, considerando a Portaria nº 050/2026, que instituiu a Comissão Avaliativa responsável pela condução do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, e em atendimento ao cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026 e suas retificações, TORNA PÚBLICAS AS CHAPAS PARTICIPANTES E AS ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO DE CAMPANHA, referente ao

processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda, para a Gestão 2027–2028.

1. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º Ficam divulgadas, por meio do Anexo I deste Edital, as instituições de ensino participantes do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores Escolares, bem como a relação das candidatas e a respectiva numeração das chapas.
Parágrafo único. Participarão do período de campanha as candidatas consideradas aptas e devidamente habilitadas para esta etapa, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.004/2022 e nos editais regulamentadores do processo.

2. DO INÍCIO E DO PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 2º Fica autorizado o início das campanhas eleitorais das candidatas habilitadas a partir do dia 31 de outubro de 2026 (sábado).
§ 1º A autorização para o início das campanhas independe da realização prévia da Assembleia Geral de apresentação das candidatas, não sendo necessário aguardar a formalização dessa etapa para iniciar as atividades de divulgação.
§ 2º A dispensa da realização prévia da Assembleia Geral como condição para o início da campanha não afasta a obrigatoriedade de sua realização dentro do prazo estabelecido neste Edital.
Art. 3º O período de campanha será de 31 de outubro a 15 de novembro de 2026 (domingo), encerrando-se no domingo que antecede a realização da Consulta Pública, prevista para o dia 18 de novembro de 2026.
Parágrafo único. Após o encerramento do período estabelecido, não será permitida a realização de atividades de campanha, devendo ser respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022 e as demais normas regulamentadoras do processo.

3. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º As instituições de ensino participantes deverão realizar a Assembleia Geral de apresentação das candidatas no período de 03 a 05 de novembro de 2026, com a participação dos pais e/ou responsáveis pelos estudantes.
§ 1º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização da Assembleia Geral no dia **31 de outubro de 2026 (sábado)**, para as instituições de ensino que conseguirem organizar previamente a atividade, assegurando a comunicação à comunidade escolar e a participação dos pais e/ou responsáveis.
§ 2º A Assembleia Geral terá como finalidade apresentar oficialmente as candidatas à comunidade escolar, possibilitando o conhecimento das propostas de gestão e garantindo a transparência e a participação da comunidade no processo de Consulta Pública.
§ 3º A organização da Assembleia Geral ficará sob a responsabilidade da instituição de ensino, em articulação com a Comissão Institucional, observando as orientações da Comissão Avaliativa Municipal.
§ 4º A data e o horário da Assembleia Geral deverão ser definidos pela instituição de ensino dentro do período estabelecido, assegurando ampla divulgação à comunidade escolar.
§ 5º A realização da Assembleia Geral permanece obrigatória, ainda que as candidatas tenham iniciado suas campanhas a partir de 31 de outubro de 2026.
§ 6º Quando houver mais de uma candidata na mesma instituição, deverá ser assegurada igualdade de condições para apresentação das propostas durante a Assembleia Geral.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS

Art. 5º As campanhas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade de oportunidades, respeito mútuo, transparência e ética, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.004/2022 e as demais normas que regulamentam o processo.
Art. 6º Será permitido às candidatas realizar atividades de divulgação de suas propostas de gestão, observadas as seguintes condições:
I – As candidatas poderão produzir e distribuir materiais informativos, como panfletos, contendo suas propostas de gestão e informações relacionadas à candidatura;
II – Será permitido, mediante prévio alinhamento com a direção e a Comissão Institucional, o envio de panfletos de divulgação da campanha por meio das agendas escolares dos estudantes;
III – Cada candidata terá direito a 01 (um) dia previamente definido, em comum acordo com a instituição de ensino, para realizar a divulgação de sua candidatura no ambiente escolar, respeitando a organização e o funcionamento da instituição;
IV – No dia destinado à divulgação, cada candidata terá direito a 20 (vinte) minutos para apresentação de suas propostas de gestão, devendo ser assegurado o mesmo tempo e condições às demais candidatas da instituição;
V – A data e o horário destinados à apresentação das candidatas deverão ser previamente organizados pela direção e pela Comissão Institucional, de modo a não comprometer o atendimento aos estudantes e o desenvolvimento das atividades escolares;
VI – Fora do dia e horário previamente autorizados para a apresentação das propostas, as atividades de campanha deverão ocorrer exclusivamente fora do horário de expediente das candidatas.
VII **–** Fica autorizada a colocação de banners e materiais de divulgação das candidaturas na parte externa, em frente às instituições de ensino, durante o período autorizado para campanha, desde que não prejudiquem o acesso, a circulação de pessoas, a segurança ou o funcionamento da instituição;
VIII – Nas instituições de ensino em que houver mais de uma candidata, deverá ser garantido a todas o mesmo direito de utilização dos espaços destinados à instalação de banners e materiais de divulgação, assegurando igualdade de condições quanto à localização, visibilidade e disponibilidade dos espaços;
IX – A organização dos locais destinados à exposição dos materiais ficará sob a responsabilidade da direção da instituição, em conjunto com a Comissão Institucional, garantindo tratamento igualitário às candidatas e observância das normas estabelecidas para o processo.
Art. 7º Fica vedada a realização de atividades de campanha durante o horário de expediente das candidatas, compreendido, para fins de organização deste processo, entre 8h00 e 17h00, ressalvadas as atividades expressamente autorizadas neste Edital.
§ 1º A realização de campanhas não poderá comprometer o cumprimento da jornada de trabalho, as atribuições funcionais ou o atendimento aos estudantes.
§ 2º A participação das candidatas em atividades de divulgação dentro das instituições de ensino deverá ocorrer exclusivamente nos momentos previamente autorizados e organizados pela instituição, observadas as condições de igualdade entre as participantes.
§ 3º As candidatas deverão respeitar integralmente as disposições da legislação municipal, sendo vedadas práticas que comprometam a lisura, a igualdade de condições ou a regularidade do processo de Consulta Pública.

5. DA ORGANIZAÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Art. 8º Compete às direções das instituições de ensino, em conjunto com as respectivas Comissões Institucionais, organizar os momentos destinados à apresentação das candidatas, assegurando:
I – Igualdade de tempo e de oportunidades entre as candidatas;
II – Organização prévia das datas e dos horários de divulgação;
III – Respeito ao funcionamento e à rotina escolar;
IV – Tratamento igualitário quanto à distribuição de materiais informativos;
V – Cumprimento das orientações estabelecidas pela Comissão Avaliativa Municipal;
VI – Transparência na organização e na condução das atividades relacionadas ao processo de Consulta Pública.
Art. 9º As candidatas deverão conduzir suas campanhas de maneira ética e respeitosa, sendo responsáveis pelo conteúdo dos materiais divulgados e pelas atividades realizadas durante o período autorizado.
Parágrafo único. Eventuais situações de descumprimento das normas deverão ser comunicadas à Comissão Avaliativa Municipal, para análise e adoção das providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

6. DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 10**.** A Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda, referente à Gestão 2027–

2028, será realizada no dia 18 de novembro de 2026 (quarta-feira), observando os seguintes horários autorizados:
I – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs): das 7h30 às 17h30;
II – Escolas Municipais: das 8h00 às 18h00.
§ 1º Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente observados pelas Comissões Institucionais, garantindo a organização, a transparência e a regularidade do processo de votação.
§ 2º Compete às Comissões Institucionais organizar os espaços de votação, assegurar o cumprimento dos horários e observar os demais procedimentos estabelecidos pela Comissão Avaliativa Municipal.
§ 3º As instituições deverão divulgar previamente à comunidade escolar os horários de votação, garantindo amplo conhecimento e participação dos eleitores habilitados.

7. DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO E À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no art. 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.004/2022, o Conselho Escolar de cada instituição de ensino deverá indicar substitutos para o(a) Diretor(a) e o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), quando estes estiverem participando como candidatos(as) no Processo de Consulta Pública.
§ 1º Os profissionais indicados pelo Conselho Escolar deverão assumir temporariamente as respectivas funções durante as 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a realização da Consulta Pública, prevista para o dia 18 de novembro de 2026.
§ 2º A indicação dos substitutos deverá ser formalizada pelo Conselho Escolar, mediante registro em ata, identificando os profissionais designados para o exercício temporário das funções de Direção e Coordenação Pedagógica.
§ 3º A instituição de ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET, para ciência da Comissão Avaliativa, cópia da ata contendo a indicação dos substitutos, antes do início do período de substituição.
§ 4º Durante o período de substituição, os profissionais indicados deverão assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, bem como o funcionamento regular da instituição de ensino.
§ 5º A substituição temporária deverá observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022, garantindo a regularidade e a transparência do Processo de Consulta Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O início das campanhas em 31 de outubro de 2026 fica autorizado independentemente da realização prévia da Assembleia Geral, permanecendo obrigatória sua realização entre os dias 03 e 05 de novembro de 2026.
Art. 12. As candidatas, as direções escolares e as Comissões Institucionais deverão observar integralmente as disposições da Lei Municipal nº 2.004/2022, dos editais regulamentadores e das orientações expedidas pela Comissão Avaliativa Municipal.
Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Avaliativa do Processo de Consulta Pública, observada a legislação vigente.
Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda – PR, 30 de outubro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CHAPAS E CANDIDATAS
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES – GESTÃO 2027–2028

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CHAPA	CANDIDATA À DIREÇÃO	CANDIDATA À COORDENAÇÃO
01	CMEI Dona Anita	Chapa única	Franciele Razzini	Silvia Letícia Staron
02	Escola Municipal João Franco – EF	Chapa única	Fernanda dos Santos Prado	Adriana de Souza Kusman
03	CMEI Professoras Júlia P. Baumel e Tereza C. de Oliveira	Chapa única	Jessica Maria Torres Machado	Jaira Ribeiro de Oliveira Venceslau
04	Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho – EF	Chapa 01	Ilda Maria Wójcik Marcovicz	Silvia Maria Olegar Fracaro
04	Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho – EF	Chapa 02	Marcia Ines Kuzeratski Guimarães	Regina Conceição dos Santos Brito
05	CMEI Nhana Maria	Chapa única	Ivoneri Ramalho Pielak Boemer	Viviane Tiago da Rocha
06	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – EI/EF	Chapa única	Eliete Setlik Wójcik	Silmara Aparecida Camargo
07	Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach – EI/EF	Chapa única	Shirlei Maria Kuzeratski Santos	Juliana de Oliveira Armstrong
08	Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa – EI/EF	Chapa única	Adriana Mendes Rauth	Andrea Cantelle
09	Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus – EI/EF	Diretora Canditada	Djully Marcela Kussner	—
10	Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – EI/EF	Chapa única	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues	Joelma Hitner Joslin
11	CMEI Dona Zeneide	Diretora Canditada	Katleen Montes Miguel	—

Observação: A numeração das chapas deverá ser observada durante a campanha e na organização dos materiais destinados à Consulta Pública.

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	HORÁRIO DA CONSULTA PÚBLICA
01	CMEI Dona Anita	7h30 às 17h30
02	Escola Municipal João Franco – EF	8h00 às 18h00
03	CMEI Professoras Júlia P. Baumel e Tereza C. de Oliveira	7h30 às 17h30
04	Escola Municipal Cívico-Militar Leonor de Moura Carvalho – EF	8h00 às 18h00
05	CMEI Nhana Maria	7h30 às 17h30
06	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – EI/EF	8h00 às 18h00
07	Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach – EI/EF	8h00 às 18h00
08	Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa – EI/EF	8h00 às 18h00
09	Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus – EI/EF	8h00 às 18h00
10	Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – EI/EF	8h00 às 18h00
11	CMEI Dona Zeneide	7h30 às 17h30

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:B4AC0086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 063/2026 DE 29/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 063/2026, de 29 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal,** conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Juliana Paula Southier de Souza	42º	1349/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **30 (trinta) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências

previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:509A037B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná- PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91, e

CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, localizada na Rodovia BR 158, 2800, KM 513 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501-970), Estado do Paraná, (Caixa Postal 156), representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade RG nº 7.115.542-0, inscrito no CPF sob nº 006.839.409-88.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, 15.589,89 M², COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO COM SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: - RUA DUQUE DE CAXIAS - RUA PERIMETRAL (ENTRE AS RUAS RUA LEOPOLDO MENEZES E A DOS PIONEIROS) - RUA DOS PIONEIROS - SAM 101.

VALOR: R$ 5.260.025,62 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de OUTUBRO de 2026.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5F1EBFE5

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11.279/2025

Portaria nº 074, de 29 de outubro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 11.279/2025, instaurado pela Portaria nº 45, de 02 de julho de 2026, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **W V SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 42.129.716/0001-33, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:42C8D84A

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 11.418/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 41, DE 02 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 075, de 29 de outubro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 11.418/2025, instaurado pela Portaria nº 41, de 02 de julho de 2026, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 36.999.842/0001-46, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:DB0E7AE8

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 2.489/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 43, DE 02 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 077, de 29 de outubro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 2.489/2026, instaurado pela Portaria nº 43, de 02 de julho de 2026, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **RONAN PLÁSTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 18.257.589/0001-73, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **06 (seis) meses**, bem como de **multa** no valor correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:232AB8ED

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 4.207/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 42, DE 02 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 076, de 29 de outubro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 4.207/2026, instaurado pela Portaria nº 42, de 02 de julho de 2026, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 40.618.304/0001-31, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:C79EACC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3010/2026

SÚMULA – SUBSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE

Art. 1º Substituir e nomear conselheiros (as), em virtude da saída da conselheira Mayara Quintana de Lima – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim constituído:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Solange Aparecida de Andrade – Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Leisa Mari Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Anderson de Andrade – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Maria Nelina de Barros Lima da Silva– Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilton da Silva Lippert Júnior – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Camila Fabiane Damascena da Silva – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Silveira Liberalino – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Eliane Maris de Lima – Secretaria Municipal de Saúde
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Grupos Comunitários
Titular: Neusa Caminski – Grupo de Convivência Renascer
Suplente: Lidovina Neto – Grupo de Convivência Renascer
Representantes de Trabalhadores de Setor
Titular: Felipe Maion Tetzlaff – Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Suplente: Marli Ferreira Marques Magalhães – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Representantes de Usuários
Titular: Kamila dos Santos R. da Silva – Serviço de Proteção Integral à Família (*PAIF*)
Suplente: Edinéia Santos de Souza – PAIF
Titular: Maria do Nascimento Freimuller – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (*SCFV*)
Suplente: Adriana de Macedo – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (*PAEFI*)
Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.
Aos vinte e oito dias, do mês de outubro, de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57E6069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para a Senhora Karina Santos Niemet, professora, lotada na secretaria de educação referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, para participar do seminário de encerramento do PROLEEI Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5EFAB5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2026

PORTARIA Nº. 169/2026

DETERMINA O ACOLHIMENTO INTEGRAL DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR – PAARF Nº 007/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 136/2026 E CONDUZIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELAS PORTARIAS Nº 136/2026 E Nº 147/2026, PARA APURAR IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS À EMPRESA F.S.T. LTDA.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor – PAARF nº 007/2026, por meio da Portaria nº 136/2026, para apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 382/2024, celebrado com a empresa F.S.T. Ltda.;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, após regular instrução do feito, com observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os elementos probatórios constantes dos autos demonstraram o descumprimento de obrigações contratuais e trabalhistas pela empresa contratada, notadamente atrasos salariais, inadimplemento de verbas trabalhistas, ausência de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, bem como irregularidades relativas ao vale-alimentação e às férias das trabalhadoras vinculadas ao contrato;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela empresa não foram suficientes para afastar sua responsabilidade administrativa pelas irregularidades apuradas;

CONSIDERANDO que os descumprimentos constatados comprometeram a regular execução contratual e exigiram a adoção de medidas pela Administração Municipal para assegurar os direitos das trabalhadoras e a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante, acolhidas pela autoridade julgadora, bem como o disposto nos arts. 155 e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acolhido integralmente o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor – PAARF nº 007/2026, instaurado e conduzido pela Portaria nº 136/2026 e Portaria nº 147/2026, adotando-se seus fundamentos fáticos e jurídicos como razões de decidir;

Art. 2º - Fica determinada a rescisão unilateral do Contrato nº 382/2024, caso ainda vigente, celebrado entre o Município de Diamante D'Oeste e a empresa F.S.T. Ltda., em razão do grave descumprimento das obrigações contratuais, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º - Fica aplicada à empresa F.S.T. Ltda. a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Diamante D'Oeste pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art.4° - Determina-se a notificação formal da empresa interessada acerca da decisão, assegurando-se o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6161B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, para execução no ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de outubro de 2026:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social (PAS) – repasse do governo estadual, via fundo a fundo, referente ao ano de 2027.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), para execução no ano de 2027.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2B6D3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO PR 40/2026

R E T I F I C A Ç Ã O
No Aviso de Licitação, Edital; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 144/2026; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 40/2026, publicado em Jornal de Grande Circulação TRIBUNA, no dia 15/10/2026.
CONSTA: DATA DE ABERTURA DIA 30-10-2026 às 09:00 horas;
CORRIGIR: DATA DE ABERTURA DIA 04-11-2026 às 09:00 horas;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8B366F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX, e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, pelo art. 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 94, inciso II, e 110, § 2º, da Lei Municipal nº 577/1993, aplicável subsidiariamente por força do art. 18 da Lei Municipal nº 1.680/2012, bem como no Parecer da Junta Médica Municipal e no Parecer Jurídico nº 115/2026.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** à servidora pública efetiva **SIMONE STOEBEL ALBERTON**, matrícula funcional nº 28, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, pelo período de 1 (um) ano, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 04 de novembro de 2027, nos termos do art. 110, § 2º, da Lei Municipal nº 577/1993, a fim de prestar assistência pessoal ao seu filho lactente, Miguel Stoebel Alberton.
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º fundamenta-se na comprovação médica da condição de saúde do dependente, ratificada pelo Laudo/Parecer da Junta Médica Oficial do Município de Dois Vizinhos de 21/10/2026, bem como no Procedimento Administrativo nº 001/2026 (Protocolo nº 0217/2026) e no Parecer Jurídico nº 115/2026.
Art. 3º Durante o período de fruição da licença, poderá ser designada nova inspeção médica a qualquer momento para verificar a permanência dos motivos que a ensejaram, conforme o disposto no art. 110, § 3º, da Lei Municipal nº 577/1993.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2026, dia imediatamente posterior ao término da licença-maternidade concedida pela Portaria nº 009/2026.
Sala da Presidência, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:F690B171

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Alienação de bens imóveis do município de Dois Vizinhos - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3031, de 2 de setembro de 2026.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Leilão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, IV, Lei Municipal 3031/2026.

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia 3 de novembro de 2026 até às 14 horas do dia 27 de novembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances): A partir das 14 horas do dia 27 de novembro de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Fonte: Eckert Tecnologia / Assessoria Ltda e Superbid Exchange.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0D9AD49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 11/2026

DELIBERAÇÃO 11/2026

Dispõe sobre a 1-Aprovação e apreciação do Regimento Interno do CMDCA, 2- Capacitação ofertada aos membros deste conselho; 3-Registros no SINAN e SIPIA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Dois Vizinhos/PR, conforme texto apreciado e aprovado pelos conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2026.

Art. 2º Fica registrado que foram apresentados e apreciados os gastos no valor total de R$ 4.073,86 (quatro mil e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), referentes à participação dos membros do CMDCA em capacitações voltadas ao aprimoramento da atuação na política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Os conselheiros participaram da capacitação do Programa AEPETI, realizada em 15 de outubro de 2026, bem como

do Seminário de Fortalecimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica registrado que foram apresentados aos membros do CMDCA os dados referentes aos registros realizados nos Sistemas de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
Parágrafo único. Foram pactuadas ações junto aos órgãos integrantes da rede de proteção, com o objetivo de assegurar que os registros e as notificações nos referidos sistemas sejam realizados de forma contínua, tempestiva e qualificada, possibilitando o acompanhamento das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes no Município.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 29 de Outubro de 2026.
Atenciosamente,

GILBERTO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDAAF84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 12/2026

DELIBERAÇÃO 12/2026

Dispõe sobre a aprovação das alterações e a apreciação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dois Vizinhos/PR, com vigência para o período de 2026 a 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 29 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Ficam aprovadas as alterações realizadas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dois Vizinhos/PR, para vigência no período de 2026 a 2035.

Art. 2º Fica apreciado e aprovado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as adequações apresentadas ao Conselho, de forma a dar continuidade no instrumento de planejamento, orientação e acompanhamento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 29 de Outubro de 2026.
Atenciosamente,

GILBERTO DA SILVA
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D99E7BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 15/2026

DELIBERAÇÃO 15/2026

Dispõe sobre 1- Informes do Programa Bolsa Família; 2- Critérios para participação da pessoa idosa no custeio do acolhimento institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Tomar ciência dos informes referentes ao Programa Bolsa Família, incluindo a atualização dos valores dos benefícios, a antecipação do calendário de pagamentos em razão da situação de calamidade pública decretada no Município e a necessidade de orientação aos beneficiários quanto à regularização cadastral e à emissão da Carteira de Identidade Nacional.

Art. 2º Aprovada a alteração da documentação de planejamento relativa ao Chamamento Público nº 025/2025, destinado ao credenciamento de instituições para acolhimento de pessoas idosas.
§ 1º Ficam estabelecidos os percentuais de participação da pessoa idosa no custeio de sua permanência na instituição de acolhimento, observadas as disposições legais aplicáveis:
I – 50% (cinquenta por cento) do benefício recebido pela pessoa idosa classificada no Grau I de dependência;
II – 70% (setenta por cento) do benefício recebido pela pessoa idosa classificada no Grau II de dependência;
III – 70% (setenta por cento) do benefício recebido pela pessoa idosa classificada no Grau III de dependência.
§ 2º Os percentuais definidos neste artigo deverão constar na documentação do processo de credenciamento, observada a legislação vigente.
Apreciação, monitoramento e avaliação pelo Conselho das metas previstas para o exercício corrente no Plano Municipal de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 29 de Outubro de 2026.
Atenciosamente,

EMANUEL CLAUDIO GHIZZI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:328C86CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 16/2026

DELIBERAÇÃO 16/2026

Dispõe sobre 1- Alteração do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício 2026; 2 - Apreciação do Plano de Ação do PAS, exercício 2027; 3- Atualização do Plano de Aprimoramento para Atuação em Situações de Emergência e Calamidade Pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Aprovada a alteração do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2026, mediante a inclusão e adequação dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
I – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas; e
II – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

Art. 2º Apreciado e aprovado o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, no valor anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para execução de despesas de custeio dos serviços socioassistenciais.

Art. 3º Aprovada as atualizações do Plano de Aprimoramento para Atuação em Situações de Emergência e Calamidade Pública, incluindo a previsão de utilização de espaços disponibilizados por

instituições religiosas para acolhimento temporário e pernoite, conforme a necessidade e a viabilidade de cada local.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 29 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

EMANUEL CLAUDIO GHIZZI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0A5F826

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 12h00.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luisa Weber Cattani	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72B19017

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 126/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 126/2026

Contrato	484/2026 – Pregão Eletrônico nº 90070/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda - CNPJ/MF nº 39.859.999/0001-64.
Objeto	Aquisição de pneus e insumos de borracharia, para reposição periódica decorrente do desgaste natural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor	R$ 43.207,32 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Contrato	486/2026 – Dispensa nº 90028/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Comunicações Kollenberg Ltda - CNPJ nº 05.430.495/0002-93.
Objeto	Contratação de empresa jornalística para fornecimento de 70 assinaturas do Jornal Tribuna Regional, com circulação diária (segunda a sexta-feira), pelo período de 12 meses, para atendimento das secretarias e departamentos do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de outubro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 608/2025 – Pregão Eletrônico nº 90094/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cristina Gervinski Manfroi - CNPJ/MF nº 31.952.424/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 44.869,28 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 594/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Condafe Comercio de Roupas Ltda - CNPJ/MF nº 10.430.444/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 34.656,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 29 de outubro de 2027.
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 153/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Leão Ltda - CNPJ/MF nº 43.119.851/0001-60.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 1.553,74 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A3B5666

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento para instalação, operação e manutenção de 10 estações de hidratação em espaços públicos municipais, sem pagamento às credenciadas,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU- SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP	**01**	84.974.278/0001-50	P01- ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO LAGO DOURADO Credenciamento para instalação, operação, higienização, conservação e manutenção de estação de hidratação – Lago Dourado.

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45F693D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026.
OBJETO**: Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90066/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica,

HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA,** CNPJ Nº: 60.915.736/0001-11, **Item 18 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 69.082,50 (sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**;
• **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ Nº: 03.766.670/0001-01, **Item 30 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**;
• **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** CNPJ Nº: 27.787.054/0001-03, **Itens 19, 20, 34, 42, 46 e 54 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 61.008,50 (sessenta e um mil e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** CNPJ Nº: 26.427.828/0001-14, **Item 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)**;
• **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** CNPJ Nº: 00.528.262/0001-23, **Item 55 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**;
• **G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº: 49.622.833/0001-83, **Itens 03, 22, 28, 36 e 37 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 13.841,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**;
• **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 22.094.574/0001-09, **Itens 48 e 56 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 36.818,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)**;
• **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 07.939.649/0001-11, **Itens 04, 06, 07, 11, 16, 26 e 47 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 15.687,50 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
• **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA,** CNPJ Nº: 32.294.504/0001-58, **Item 38 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**;
• **INOVE LICITACOES LTDA,** CNPJ Nº: 23.567.504/0001-93, **Itens 27 e 41 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**;
• **L S DIAS AGRONEGOCIOS LTDA,** CNPJ Nº: 61.861.796/0001-61, **Itens 01, 05, 09, 10, 15, 25, 31, 32, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 68, 69 e 70 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 77.435,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**;
• **MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 72.245.392/0001-60, **Itens 21, 57, 65 e 67 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 16.426,30 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**;
• **MARCOS E BERTA LTDA,** CNPJ Nº: 09.035.549/0001-96, **Itens 13 e 17 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais);**
• **REJUVI ATACADISTA LTDA,** CNPJ Nº: 53.824.879/0001-52, **Itens 02, 08, 14, 23, 29, 33, 35, 39, 40, 49, 50, 61, 62, 63 e 66 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** os **Itens 24 e 64 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50DD4F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.
MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0 KM), TIPO VAN OU MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAL E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 391.780,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/11/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 13/11/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Plataforma de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 29 de outubro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4EE24629

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS RESOLUÇÃO 00/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 06/2026

Súmula: BPC na escola

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e a Lei Municipal Nº 08/2019 e atendendo as normativas, e deliberado em reunião do CMAS na data 29/10/2026;

RESOLVE:

Art 1°: Este Conselho após análise referente ao Programa BPC na Escola por decisão unânime não adere ao mesmo, considerando a insuficiência técnica para a operacionalização do Programa.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2026

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:217D4AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS RESOLUÇÃO 005/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 05/2026

Súmula: Aprovação do Plano do Recurso PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e a Lei Municipal Nº 08/2019 e atendendo as normativas, e deliberado em reunião do CMAS na data 29/10/2026;

RESOLVE:

Art 1°: APROVAR o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social- PAS para o exercício de 2027, do Recurso Estadual, sem ressalvas.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 29 de outubro de 2026

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A70332A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 330/2026 INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECRETO Nº 0330/2026

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0026/2026.

Eu ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: Determina que a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, a fim de efetivar a contratação mediante atestação de sua qualificação técnica, deverá verificar a conformidade das prestadoras de serviços mecânicos classificadas em primeiro lugar mediante VISTORIA nas instalações da oficina da contratada, a fim de averiguar se estas possuem condições de atender as necessidade e demandas da Prefeitura;

CONSIDERANDO: que somente após a realização da vistoria in loco e com o parecer conclusivo desta comissão é que será realizada a homologação e posterior contratação das empresas classificadas, DECRETA:

Art. 1ºFica Instituída e Nomeada a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação do Pregão Eletrônico SRP Nº 0026/2026, constituída pelos seguintes membros:

NOME DOS MEMBROS CPF MATRICULA FUNÇÃO
Jamerson de Souza Melo 048.4XX.1XX-85 0172 MEMBRO
Ygor Daniel de Souza e Silva 094.4XX.5XX-09 3088 PRESIDENTE
Jesse de Paula 450.7XX.8XX-72 0095 MEMBRO

Art. 2º Cabe a Comissão Especial de Vistoria, avaliar o atendimento dos requisitos, exigidos no relatório no Pregão Eletrônico SRP nº 0026/2026, sendo:

- Localização da oficina, a qual deve estar sediada dentro do raio limítrofe de até 150 km a contar como marco 0 (ZERO) a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000;

- Verificar o atendimento dos materiais a serem disponibilizados, conforme laudo da vistoria.

Art. 4º Após realizada a Vistoria Técnica caberá a Comissão Especial de Avaliação emitir e elaborar relatório circunstanciado com o resultado da vistoria se as empresas estão aptas para contratação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até conclusão da referida vistoria.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE136779

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0025/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0025/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ 51.988.993/0001-92, com sede á Rua Pedro Teixeira Alves, cep 83513190, n°784, Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS, COM EXECUÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: R$ 258.495,00(duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C66EAC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2026 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2025

PORTARIA Nº 05/2026

Doutor Ulysses- Paraná, 29 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis infrações contratuais relacionadas à execução do Contrato nº 60/2025, decorrente do Pregão nº 17/2025, firmado com a empresa Silmara de Fátima dos Santos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a regular execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 60/2025, decorrente do Pregão nº 17/2025, firmado com a empresa Silmara de Fátima dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.137/0001-60, cujo objeto compreende a prestação de serviços de transporte escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução dos serviços de transporte escolar da Linha 01 – Doutor Ulysses/Sete Quedas/Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul e Cerrado Sede, destinada ao transporte de alunos com necessidades especiais;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos documentais e probatórios suficientes para o esclarecimento dos fatos, a identificação de eventuais responsabilidades e a adoção das providências administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Possíveis Infrações Contratuais relacionadas à execução do Contrato nº 60/2025, decorrente do Pregão nº 17/2025, firmado com a empresa Silmara de Fátima dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.147.137/0001-60, referente à prestação dos serviços de transporte escolar da Linha 01 – Doutor Ulysses/Sete Quedas/Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul e Cerrado Sede, destinada ao transporte de alunos com necessidades especiais.
§ 1º O processo tem por finalidade apurar os fatos relacionados à execução contratual, verificar eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada e identificar possíveis responsabilidades, com base nos documentos, relatórios de fiscalização, registros de execução e demais elementos pertinentes.
§ 2º A instauração do presente processo não implica reconhecimento prévio da ocorrência de infração contratual ou de responsabilidade da empresa, ficando eventual conclusão condicionada à instrução processual.
Art. 2º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Instrução e Julgamento do Processo Administrativo, composta pelos seguintes membros:
I – Fátima Aparecida Prodossimo – Membro;
II – Telma dos Santos Fitz Chamberlain – Membro;
III – Lea Regina Corrêa de Moraes – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – analisar o edital do Pregão nº 17/2025, o Contrato nº 60/2025 e os documentos relacionados à execução dos serviços;
II – apurar os fatos relacionados à prestação dos serviços de transporte escolar da Linha 01;
III – solicitar informações, relatórios, registros e documentos aos setores competentes, especialmente aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
IV – realizar diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à adequada instrução do processo;
V – promover a notificação formal da empresa contratada para que tome conhecimento dos fatos apurados e, quando cabível, apresente defesa e documentos dentro do prazo legal;
VI – analisar as manifestações e provas apresentadas pela empresa, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
VII – registrar nos autos os atos praticados, as diligências realizadas e os documentos obtidos;
VIII – elaborar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos, a análise dos elementos probatórios, as manifestações apresentadas e a indicação fundamentada das providências cabíveis;
IX – encaminhar os autos à autoridade competente para apreciação e decisão, observadas as competências legalmente estabelecidas.
Art. 4º O processo administrativo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicáveis ao contrato e aos fatos apurados, especialmente quanto à apuração de infrações administrativas, à aplicação de eventuais sanções e às garantias de defesa da contratada, além das cláusulas contratuais, do edital e das demais normas pertinentes.
Art. 5º Caso a apuração indique a possível ocorrência de infração administrativa sujeita à aplicação de sanção, deverão ser observados o procedimento específico previsto na legislação, a competência da autoridade responsável e os prazos legais para defesa e demais manifestações.
Art. 6º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo fixado pela autoridade competente, observados os prazos legais aplicáveis, admitida prorrogação mediante justificativa formal, quando cabível.
Art. 7º Os atos de instrução e as comunicações processuais deverão ser formalizados e juntados aos autos, garantindo-se a regularidade, a transparência e a rastreabilidade do procedimento.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3164EE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 024/2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A **Comissão de Orçamento e Finanças** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em estrito cumprimento ao disposto no Artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER e **CONVOCA** as entidades civis organizadas, associações de bairros, sindicatos, representantes de classes, autoridades municipais e toda a população do Município de Fernandes Pinheiro - PR, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação, debate, discussão e coleta de sugestões populares sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 024/2026**, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2027"* (**Lei Orçamentária Anual - LOA 2027**).

A Audiência Pública realizar-se-á sob as seguintes condições de tempo e lugar:

• **Data:** 10 de novembro de 2026 (terça-feira)
• **Horário:** Logo após o encerramento da Sessão Ordinária da Câmara
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
• **Endereço:** Rua Alziro Pedroso, 275 - Centro, Fernandes Pinheiro - PR

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:
A participação dos cidadãos é fundamental para garantir a transparência da gestão fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos nas prioridades do município para o ano de 2027. Os interessados poderão manifestar suas dúvidas, críticas e sugestões durante o ato da audiência, respeitadas as normas de organização estabelecidas pela Mesa Diretora desta comissão.
DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO:
A cópia integral do Projeto de Lei do Executivo nº 024/2026 e seus respectivos anexos contábeis encontram-se à disposição para consulta pública no Portal da Transparência e no site oficial do Poder Legislativo Municipal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no átrio de costume desta Casa de Leis.

Fernandes Pinheiro - PR, 29 de outubro de 2026.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C. F. O.

VERª. SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora da C. F. O.

VER. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA
Membro da C. F. O.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:25855052

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 267/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIDO PELO EDITAL N° 003/2025 DE 02/10/2025.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital n° 003/2025 de 02/10/2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO o contido no item 11.1 do EDITAL nº 02/2025, o qual prevê a possibilidade de renovação do Processo Seletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 1 (um) ano, contados a partir do dia 27 de outubro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n° 003/2025, para preenchimento extraordinário de vagas de: Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva das Campinas; Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde Bituva dos Machados; Técnico em Enfermagem PSF-Posto de Saúde de Angaí; e Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento.
Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:817FF0BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 269/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Súmula: Dispõe sobre a alteração das representações e nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as representações e nomeados os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do Município de Fernandes Pinheiro – PR, passando a vigorar a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

• JOCEANE APARECIDA FERREIRA – Titular;
• JESSICA BOGO CARDOSO – Suplente.

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

• SONIA REGINA ALVES RIBEIRO – Titular;
• EDISON LUIZ DE JESUS – Titular;
• ÉMILIE EMILIANO DE MORAES – Suplente;
• FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES – Suplente.

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

• EMERSON BORGES – Titular;
• MARIA DA LUZ DO CARMO – Titular;
• ALINE URIAS DOS SANTOS – Suplente;
• VALERIA CARLOS RODRIGUES – Suplente.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

• MARIA ISABEL CHOERI – Titular;
• ANGELA MARIA ALIBOSEK – Titular;
• EL IEDER GRICHINSKI – Suplente;
• MICHELE CHAGAS – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 28 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9192CA36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 270/2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

DECRETO Nº 270/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional, protocolo digital nº 177/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível com a Progressão	Protocolo
1194-1	LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR	Motorista de Veículos	N1	N2	177/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D47F594A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 271/2026 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

DECRETO Nº 271/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional, protocolo nº 238/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível com a Progressão	Protocolo
189-1	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	Artífice	N3	N4	238/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:99FBFA92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2024

Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem, com serviços de enfermeiros e técnicos em enfermagem, em regime de plantão presencial.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ nº 33.504.246/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como o reajuste dos valores unitários dos serviços de enfermeiro e técnico de enfermagem, referentes ao Contrato nº 072/2024, conforme justificativas e documentos constantes do Processo Administrativo nº 076/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 01/11/2026 para 01/11/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 01/12/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, e de acordo com o índice - INPC acumulado dos últimos doze meses no percentual de **4,29%**, ficam alterados os valores da prestação de serviços, conforme abaixo:
a) o item 1 – Enfermeiro passa o valor da hora trabalhada de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos);
b) o item 2 - Técnico Enfermagem passa o valor da hora trabalhada de R$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) para R$ 24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 514.760,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 965.980,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) para R$ 1.480.740,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 29 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Inacio Assessoria em Saude S/S LTDA
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D02D3E30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 030/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A EMPRESA CONSTRUTORA TANGARA LTDA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CNPJ sob o nº: 01619323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA CNPJ sob o nº: 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de **acréscimo e supressão de valor** do contrato de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.905,51 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, conforme Protocolo 126/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
§ 1º – Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra no protocolo 126/2026 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
§ 2º – Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 37.297,56 (trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 4,02% do valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens não planilhados, conforme planilha que integra o protocolo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
§ 2º – Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 15.764,12 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), sendo todo o montante referente a itens não planilhados, e que corresponde ao percentual de 1,70% do valor original contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Em consequência das alterações no contrato fica alterado o valor contratual, passando o valor total de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais) para R$ 905.466,56 (novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único – A contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro 29 de outubro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDO SILVA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F83A3ED9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação nº 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 21/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 822/2023, de 29 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente à Deliberação CEDM nº 04/2024, com período da prestação de contas Anual 2025 (pagamentos até 31/12/2025).

Art. 2º – Aprovar a justificativa apresentada para o saldo superior a 50%.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 28 de outubro de 2026.

ELISABETE ANDRIOLA COTOVICZ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:1CAE76FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recurso Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 206/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano 2027, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA KENDZIERSKI IAREK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:A7DEBA5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recurso PAEFI regionalizado para o ano 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 206/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Repasse PAEFI regionalizado para o ano 2027, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro – PR, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA KENDZIERSKI IAREK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:D70FDB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 08/2026
EXCLUSIVOS ME E EPP, MEI

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema **Compras.gov.br**, cadastrada na plataforma como: **Contratação: SRP 930774-5/2026**

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, itens, peças e suprimentos de informática destinados à manutenção, reposição e adequado funcionamento dos equipamentos e recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**

Valor máximo estimado: **R$ 71.775,15 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais com quinze centavos).**

Abertura da Sessão Pública: 17 de novembro de 2026 às 13h30min. (treze horas e trinta minutos).
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Flor da Serra do Sul, 29 de outubro de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9D601B3A

LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO COSTA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 5
Contrato Nº : 36/2026
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Data do apostilamento : 29/10/2026
Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : DECRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:45BE5B50

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 118/2026.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 09 de Novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Aquisição de cestinhas de doces, destinadas às crianças do Município de Flor da Serra do Sul/PR.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5F359DD0

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 115/2026.
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 40/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 13 de Novembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Aquisição de materiais destinados à perfuração de poços artesianos, no âmbito do Programa Água no Campo, desenvolvido pelo Instituto Água e Terra – IAT, destinados às comunidades rurais de Três Pinheiros, Cachoeirinha e São Bento Alto, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 29 de Outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7C7CDFB0

RH
DECRETO 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
28/10/2026	021/2026	**APROVAR** - o Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2027.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 29 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4F6623D3

RH
PORTARIA 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: Revoga o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e os atos praticados em seu âmbito, dispensa os membros da Comissão Organizadora e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal e no poder de autotutela da Administração Pública, observado o entendimento da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
CONSIDERANDO o requerimento dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade dos servidores, a impessoalidade das avaliações, a isonomia entre os candidatos e a credibilidade da seleção;
CONSIDERANDO o parecer jurídico e a decisão administrativa motivada que acolheu o requerimento da Comissão e fundamentou o encerramento do certame, os quais integram a motivação desta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado integralmente, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade expostas no processo administrativo, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ficando encerrado o certame a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º A revogação abrange o edital de abertura e suas retificações, os editais complementares e todos os demais atos administrativos praticados no âmbito do certame até a publicação desta Portaria, inclusive atos de inscrição e homologação de inscrições, avaliações, atribuições de pontuação, classificações, resultados e decisões sobre recursos, se existentes, cessando seus efeitos para o prosseguimento da seleção.
§ 1º Ficam canceladas as etapas e os prazos pendentes, vedadas novas convocações ou contratações com fundamento no certame revogado.
§ 2º A revogação produz efeitos a partir da publicação desta Portaria, não implica declaração de ilegalidade dos atos anteriores e deverá respeitar os direitos adquiridos e as situações jurídicas definitivamente constituídas. Eventuais contratos já celebrados serão objeto de análise e decisão específicas, assegurado o devido processo legal.
§ 3º A revogação não autoriza a eliminação dos documentos e registros do certame, que deverão ser preservados para fins de transparência, controle e eventual apuração.
Art. 3º Ficam dispensados, a pedido e sem caráter punitivo, das atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, designada pela Portaria nº 001/2026, os seguintes integrantes:
I – QUELI TOIGO DOS SANTOS – Presidente;
II – LÉIA ZANELLA DE SOUZA – Membro;
III – JAYNARA JUCHNESKI – Membro;
IV – ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES – Membro;
V – ALINE ZANELLA LAMERA – Membro;
VI – EDUARDA ISABEL PETRY – Membro;
VII – GIOVANE LUIZ PIZATTO – Membro.
Art. 4º Fica expressamente revogada as Portarias nº 345/2026 e 411/2026, que constituiu a Comissão Organizadora.
Art. 5º Os integrantes dispensados deverão entregar ao setor competente da Administração Municipal, os documentos, arquivos, registros de avaliação, recursos e demais informações relativas ao certame, inclusive os elementos disponíveis sobre os fatos que motivaram o requerimento, observada a proteção dos dados pessoais.
Art. 6º O setor competente providenciará a publicação desta Portaria no órgão oficial e sua divulgação nos mesmos canais utilizados para os atos do certame, com comunicação aos candidatos e indicação de canal institucional para esclarecimentos.

Art. 7º Eventual novo processo seletivo dependerá de procedimento próprio. A proposta de contratação de empresa especializada será submetida a planejamento e análise específicos, observada a legislação aplicável.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C1ED5FED

RH
RESOLUÇÃO 021/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 021/2026, de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2027.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Plano de Amostragem da Qualidade da Agua Para o Consumo Humano para o ano de 2027**.**
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 28 de outubro de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A24DABB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Interrompe Licença Prêmio concedida à servidora Rosilene Del Bianco Larocca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de interrupção de licença prêmio pelo setor competente,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida a partir de 3 de novembro de 2026, a Licença Prêmio concedida por meio do Decreto 5.152 de 16 de setembro de 2026 para o período de 17 de setembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, à servidora Rosilene Del Bianco Larocca, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01119.

Art. 2º Em razão do disposto no art 1°, fica assegurado o período interrompido de 3 de novembro a 16 de dezembro de 2026 correspondente a 44 (quarenta e quatro) dias para posterior fruição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7504D4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia o servidor efetivo Salomão Antônio Zanolli para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011 e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III o servidor Salomão Antônio Zanolli, inscrito na matrícula nº 2-01293, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 40% (quarenta por cento), para o exercício das funções do cargo efetivo, e assessoramento na Secretaria de Administração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 3 de novembro de 2026.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5BF576DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 48/2026 – DISPENSA Nº 47/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
MULTIPOWER GERADORES LTDA	41.521.573/0001-48	R$ 30.000,00	Não analisado
MUNDIAL GERADORES LTDA	62.527.832/0001-18	R$ 53.000,00	Não analisado
LOXAM DO BRASIL SA	57.764.763/0035-75	R$58.602,50	Não analisado
V. A. AUGUSTO ME	65.962.268/0001-50	R$ 59.950,00	Não analisado
DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	51.342.859/0001-10	R$ 60.000,00	Não analisado
GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	02.631.287/0001-83	R$ 60.500,00	Não analisado
OLIVEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS	26.033.560/0001-36	R$ 75.000,00	-
BELLINI EVENTOS	12.237.288/0001-00	R$ 70.000,00	-

***A empresa A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS (CNPJ nº 32.409.507/0001-90), formalizou pedido de desistência da proposta em 29/10/2026, por mau entendimento da descrição do edital, razão pela qual foi excluída do presente quadro.

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Em razão da desistência formalizada pela empresa A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS, fica a empresa **MULTIPOWER GERADORES LTDA** convocada a apresentar os documentos de habilitação exigidos no aviso de Manifestação de Interesse nº 48/2026, **até as 09h00 do dia 03 de novembro de 2026**, neste mesmo endereço eletrônico ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flórida/PR.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

DANIELE CRISTINADE CARVALHO
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:16F6FD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual do licenciamento de uso de software, denominada PLATAFORMA "1Doc", nos termos do Contrato, de forma onerosa, intransferível e não exclusiva, com as funcionalidades previstas de gestão, formatação, edição e assinatura digital de documentos de forma ilimitada, na modalidade software as a service, bem como a prestação de serviços de processamento de dados, assessoria, suporte técnico e manutenção do referido software, nos termos da proposta comercial, até o dia 30 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,57 % (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos) do acumulado do IPCA do período de outubro de 2025 a setembro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1º ADITIVO	VALOR RECOMPOSTO
01	Aplicativo Móvel para Atendimento, contendo: Assinatura eletrônica em lote, Ato Oficial Carta de Serviços, Chamado Técnico, Circular Diário Oficial, Memorando, Ofício Eletrônico, Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial, Parecer, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo com Workflow, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo Seletivo Simplificado, Protocolo eletrônico do Cidadão, Protocolo Legislativo, Requerimento de Trânsito, Requerimento pessoal, para até 45 usuários.	R$ 42,04	R$ 43,96

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 23.738,40 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 23 de outubro de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
1Doc Tecnologia S.A.
RAFAEL JOSÉ STABILE

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:17EBEF4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase I de 01/01/2025 até 31/12/2025 - Anual 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas final** da Deliberação Nº 024/2023 - CEDI/PR - **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase I** de 01/01/2025 até 31/12/2025 - Anual 2025.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Devolver saldo de R$ 6,07 (0,06%) com valor corrigido como consta em conta aplicação na data da devolução de acordo com orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:94905BB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação do CPA - Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 28 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 003/2026 – CMDCA, de 03 de setembro de 2026, que dispõe sobre a criação do CPA - Comitê de Participação de Adolescentes no âmbito do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **CPA - Comitê de Participação de Adolescentes** para 2026-2027, como segue:

Titular: Lauren Gabrieli Fernandes Ambrogezzi
Suplente: Vitória dos Santos Secchio

Titular: João Benício Marques Caparroz da Silva
Suplente: Samuel Santos Massini

Titular: Hendryca Nogueira de Oliveira
Suplente: Otávio Emanuel da Silva Ribeiro

§1º O Comitê de Participação de Adolescentes será composto por adolescentes com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, sendo 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, por indicação das instituições que representam e/ou participem.
§2º O mandato dos integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes será de 02 (dois) anos, admitida recondução, conforme critérios definidos pelo CMDCA e observadas as normas aplicáveis.
§3º O mandato dos integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes coincidirá com o mandato dos membros do CMDCA, devendo a renovação da composição do Comitê ocorrer após a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7F6D81E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial da DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II do pagamento até 31/12/2025 - Anual 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDI/PR - **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II** do pagamento até 31/12/2025 - Anual 2025.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:04B0822F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 26 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar CMDCA-004.10.2026** destinado à apuração dos fatos constantes da denúncia protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 30 de setembro de 2026, cujo teor versa sobre supostas irregularidades nos registros de ponto de conselheira tutelar em razão de ter sido realizados em horários diferentes daqueles efetivamente trabalhados.
§1º A apuração terá por finalidade esclarecer objetivamente os fatos narrados na denúncia, suas circunstâncias, eventual materialidade e autoria, bem como verificar a existência ou não de conduta passível de enquadramento nas normas que disciplinam o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
§2º Poderão ser apurados fatos diretamente relacionados ao objeto da denúncia que venham a ser identificados no decorrer da instrução, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto a eventual ampliação do objeto da apuração.
§3º A instauração do presente Processo Administrativo possui natureza apuratória e não representa antecipação de juízo, reconhecimento da veracidade das alegações apresentadas ou atribuição prévia de responsabilidade à Conselheira Tutelar mencionada na denúncia.
§4º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Disciplinar instituída no âmbito do CMDCA, nos termos da Resolução Nº 04/2026 - CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de outubro de 2026.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:318E2592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 11/2026
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026. Valor Será de R$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 27 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	"**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 10.360,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica em razão do objeto.
MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026

Aprovado em: 26/10/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso sobre "**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	"**A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
_____
CNPJ_____
_____
Endereço
Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ Outubro de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 11/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:161050F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 09/2026, homologado em 27/10/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso sobre, **A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no período de 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026;

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de Outubro de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$10.360,00 (Dez Mil e Trezentos Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 29 de Outubro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:5D384197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 91/2026

DECRETO Nº 91/2026

SÚMULA: Designa os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Foz do Jordão-PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 e da Lei Municipal 137/2001.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do CAE do Município de Foz do Jordão, Conforme segue;

– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Angelita das Graças da Silva Moraes
RG. 8.204.566-0 e CPF. 009.799.399-92
Suplente: Camila Santa Catarina
RG.12.794.738-4 e CPF. 104.952.989-80

– SEGMENTO DA ÀREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Angelita Rocha
RG.9.172.105-8 e CPF.050.481.189-44
Suplente: Cleonice Mariana Clein
RG. 12.525.912-0 e CPF. 088.118.979-04
Titular: Silmara Matos de Souza
RG. 9.596.850-3 e CPF. 053.684.689-89
Suplente: Joilce de Souza Kraus Moraes
RG.4.414.926-5 e CPF.722.084.499-91

- SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL:
APAE:
Titular: Noreci Claro
RG.5.447.157-2 e CPF.831.238.149-04
Suplente: Jackson William Farias Barbosa RG.10.399.642-2 e CPF.081.891.929-90 **APAF:**
Titular: Zarai Zonia de Fáveri Dias
RG.17/R1698796 e CPF.579.713.079-34
Suplente: Marilene Clarice de Ramos Manfrin
RG.24.395.895-X e CPF.135.023.818-01
- SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:
Titular: Vanderleia Wegner
RG.10.507.432-8 e CPF.065.256.869-62
Suplente: Jonathan Santo Pereira Padilha
RG.9.973.907-0 e CPF.062.113.159-88

Art.1º - Fica Constituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Foz do Jordão, que vão cumprir a função do quadriênio 2025/2028. Revoga o Decreto 078/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:381D62CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 572/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 572/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso II, e art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 426.300,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
252	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.1.90.11	R$ 17.000,00
253	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.1.90.13	R$ 2.500,00
254	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.30	R$ 5.500,00
255	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.3.90.36	R$ 25.000,00
139	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.31	R$ 6.000,00
141	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39	R$ 4.000,00
301	000	06.001.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.39	R$ 27.500,00
218	631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.30	R$ 1.800,00
103	1025	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 337.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este Decreto decorrerão do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 781 – PISO PARANAENSE – PPAS e da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
13	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.3.90.39	R$ 5.000,00
18	000	02.001.06.182.0006.2.004	MANUT. DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00
175	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 27.500,00
226	631	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 1.800,00
97	1025	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.52	R$ 37.000,00
104	1025	02.007.15.606.0010.1.019	PAVIMENTAÇÃO/CALÇAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	R$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 29 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:CB402466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 194/2026
Pregão Eletrônico Nº 081/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de General Carneiro/PR, celebrado em 19 de novembro**, fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico nº 081/2026 para o dia 17 de novembro de 2026, às 09h00min**, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Ressalta-se que a presente alteração se restringe exclusivamente à data de realização da sessão pública, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.generalcarneiro.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adequação do Posto de Bombeiros Comunitário de General Carneiro/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

General Carneiro – PR, 29 de outubro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E5FCBED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 196/2026
Pregão Eletrônico N° 082/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **082/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de impermeabilização para aplicação de impermeabilizante manta asfáltica em alumínio e poliéster com recursos provenientes do Programa Esporte Que Queremos.

General Carneiro - PR, 29 de outubro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0FE7C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2026
Processo Licitatório nº 195/2026
Adjudicação/Homologação: 29/10/2026
Contratada: **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição emergencial de desinfetante hospitalar concentrado à base de peróxido de hidrogênio a 12%, acondicionado em galões de 5 (cinco) litros, destinado à desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos do Pronto Atendimento Municipal e da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de General Carneiro/PR, incluindo a disponibilização e instalação de 02 (dois) diluidores em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência."**

Fundamentação legal: A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos de limpeza e desinfecção do Pronto Atendimento Municipal e da base do SAMU, evitando riscos à segurança sanitária, à saúde dos profissionais e usuários e à continuidade dos serviços públicos de saúde, mediante a aquisição imediata de desinfetante hospitalar específico.

Valor da Despesa: **R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DEC91639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciada: **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DF0CA008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n° 011/2026

Autorização de Inexigibilidade n°08 de 05 de maio de 2026

Emenda Impositiva n° 019/2025.

Conveniada: **GRUPO ESCOTEIRO LEÕES DO VALE**

Convenente: Município de General Carneiro – PR

Objeto: **"Termo de Fomento que tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar no Projeto de aquisição de materiais para a prática de atividades."**

Data assinatura: 27/10/2026

Data de Vigência: 28/10/2026 a 28/04/2027

Dotação Orçamentaria: Recurso 2616, Despesa 350

Valor da Despesa: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Foro: Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná

General Carneiro, 27 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FAEF628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 571/2026

DECRETO N.º 571/2026

Altera o Decreto Municipal nº 387/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 387/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular – Karina de Moura;

Suplente – Daliane Wunderlich."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 387/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:F7508F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 573/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 573/2026

SÚMULA: Aprova a revisão e a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, Estado do Paraná, estabelece princípios, diretrizes e normas para sua organização, implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211, 214 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação, seus princípios, a organização dos sistemas de ensino, o planejamento educacional e a proteção integral das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus arts. 3º, 4º e 53, que asseguram a proteção integral, a prioridade absoluta e o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente seus arts. 29, 31, 32 e 34, relativos às finalidades, à organização e ao desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como à ampliação progressiva da jornada escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e assegura o direito à educação inclusiva, em igualdade de condições e oportunidades;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Fundeb, especialmente quanto ao financiamento da Educação Básica e às ponderações aplicáveis às matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação — SNE e estabelece normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação nacional, inclusive quanto à ampliação e à qualificação da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece medidas de fomento à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de General Carneiro, instituído por legislação municipal própria, observadas sua vigência e eventuais alterações, especialmente quanto ao planejamento da ampliação e qualificação da oferta educacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e o Referencial Curricular do Paraná, que orientam a organização curricular, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as práticas pedagógicas da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 09/2025, de 1º de dezembro de 2025, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e revogou a Deliberação CEE/PR nº 03/2023;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com as alterações introduzidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a articulação entre a ampliação da jornada escolar e uma concepção pedagógica comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural e ética;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma organização curricular integrada, que articule os conhecimentos escolares às experiências educativas, culturais, científicas, artísticas, esportivas e socioambientais, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância de garantir condições adequadas de acesso, permanência, inclusão, equidade, alimentação, infraestrutura, acessibilidade, proteção e desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e qualificar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, com definição de responsabilidades e mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação, respeitada a oferta atualmente realizada na Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de articular a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ao diagnóstico de qualidade e equidade, ao Plano Municipal de Expansão a ser elaborado segundo a metodologia e o cronograma disponibilizados pelo Ministério da Educação, aos instrumentos de planejamento educacional e orçamentário e às políticas públicas intersetoriais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.261, de 13 de junho de 2024, que aprovou a Política de Educação Integral em Tempo Integral de General Carneiro, e o Parecer CEE/CP nº 06/2024, de 19 de agosto de 2024, que apreciou favoravelmente a política municipal e recomendou a adequação de sua nomenclatura;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.584/2019, que institui a Fila Única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil de General Carneiro, e a necessidade de observar sua compatibilidade com as diretrizes atuais de acesso equitativo e inclusivo;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 14 de setembro de 2026, que disciplina a organização do sono e do descanso das crianças de 0 a 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE;
CONSIDERANDO que, na data da elaboração desta revisão, a oferta municipal de Educação Integral em Tempo Integral está concentrada em três Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo crianças de 0 a 3 anos, sem decisão administrativa definitiva de ampliação para o Ensino Fundamental;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovada a revisão e a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, Estado do Paraná, passando sua organização, implementação, qualificação, eventual ampliação, gestão, monitoramento e avaliação a observar as disposições deste Decreto e da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento de garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade social, orientada à formação integral dos estudantes, à ampliação das oportunidades educacionais e à redução das desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na concepção de educação que reconhece os estudantes como sujeitos de direitos e considera seu desenvolvimento em suas múltiplas dimensões, mediante a articulação entre a ampliação da jornada escolar e uma proposta pedagógica integrada, contextualizada e comprometida com a formação humana integral.

§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral não se limita à ampliação do período de permanência dos estudantes na instituição de ensino, devendo assegurar a integração entre os diferentes tempos, espaços, conhecimentos e experiências educativas, com intencionalidade pedagógica e respeito aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 2º A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as características, necessidades, potencialidades e contextos sociais, culturais e territoriais dos estudantes, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I — Educação Integral: concepção educacional que reconhece os estudantes como sujeitos de direitos e considera seu desenvolvimento em múltiplas dimensões, compreendendo os aspectos cognitivos, físicos, afetivos, emocionais, sociais, culturais, éticos e ambientais, mediante processos educativos articulados e contextualizados;

II — Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar a uma proposta pedagógica integrada, fundamentada na concepção de Educação Integral, assegurando oportunidades diversificadas de aprendizagem, desenvolvimento, convivência e formação humana;

III — instituição de Educação Integral em Tempo Integral: unidade educacional da Rede Municipal que organiza a totalidade de suas turmas em jornada escolar de tempo integral, observadas as especificidades das etapas atendidas e as condições estabelecidas na legislação educacional;

IV — instituição de oferta mista: unidade educacional da Rede Municipal que mantém, simultaneamente, turmas organizadas em jornada escolar parcial e turmas organizadas em Educação Integral em Tempo Integral, asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e de infraestrutura necessárias a cada forma de atendimento;

V — jornada escolar em tempo integral: organização do atendimento educacional regular e permanente, com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais e estaduais aplicáveis;

VI — jornada escolar parcial: organização do atendimento educacional com duração inferior à jornada escolar em tempo integral, observadas as cargas horárias mínimas e demais exigências legais correspondentes à etapa de ensino;

VII — ampliação da jornada escolar: extensão do tempo de atendimento educacional para além da jornada parcial, mediante atividades e experiências educativas organizadas pela instituição de ensino, não caracterizando, por si só, matrícula em Educação Integral em Tempo Integral quando não atendidos os requisitos legais e pedagógicos correspondentes;

VIII — matrícula em tempo integral: matrícula escolar vinculada à oferta regular de Educação Integral em Tempo Integral, com jornada, organização curricular e condições de atendimento compatíveis com os requisitos estabelecidos na legislação educacional;

IX — currículo integrado: organização curricular que articula os conhecimentos, os componentes curriculares, os campos de experiências e as práticas educativas ao longo da jornada escolar, assegurando unidade pedagógica, continuidade das aprendizagens e superação da fragmentação entre diferentes períodos de atendimento;

X — proposta pedagógica integrada: organização intencional e articulada das experiências educativas desenvolvidas ao longo da jornada escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, as diretrizes curriculares e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

XI — superação da lógica de turno e contraturno: princípio de organização pedagógica pelo qual a jornada escolar é concebida como uma unidade educativa integrada, sem hierarquização entre os períodos destinados aos componentes curriculares e aqueles destinados às demais experiências formativas, não impedindo a organização administrativa das atividades em diferentes horários;

XII — atividades complementares: atividades educativas que ampliam ou enriquecem as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, cuja realização isolada não substitui a organização curricular integrada exigida para a Educação Integral em Tempo Integral;

XIII — tempos e espaços educativos: períodos, ambientes e contextos nos quais se desenvolvem experiências intencionalmente organizadas para a aprendizagem, o cuidado, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo os espaços escolares e outros ambientes educativos utilizados sob responsabilidade da instituição de ensino;

XIV — território educativo: conjunto de espaços, instituições, manifestações culturais, relações sociais, recursos ambientais e experiências comunitárias que podem contribuir para os processos educativos, mediante articulação com a instituição de ensino e observadas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos estudantes;

XV — intersetorialidade: articulação planejada entre a educação e as demais políticas públicas, especialmente saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção de direitos, destinada a promover condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento e proteção integral dos estudantes;

XVI — equidade educacional: princípio orientador da organização da oferta e da distribuição de oportunidades e recursos educacionais, mediante o reconhecimento das desigualdades e a adoção de medidas destinadas a assegurar condições justas de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento;

XVII — Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento destinado a orientar a ampliação e a qualificação da oferta na Rede Municipal de Ensino, mediante definição de metas, prioridades, ações, responsabilidades, prazos, necessidades de investimento e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As definições estabelecidas neste artigo orientarão a interpretação e a aplicação das disposições deste Decreto, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as normas educacionais vigentes.

Art. 4º As diretrizes gerais desta Política abrangem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental sob responsabilidade da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, respeitadas as características e as normas curriculares próprias de cada etapa. Sua aplicação à oferta em tempo integral observará as unidades e turmas efetivamente autorizadas a funcionar nessa organização.

§ 1º Na Educação Infantil, a Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar experiências educativas fundamentadas nas interações e nas brincadeiras, na indissociabilidade entre cuidar e educar e na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando os ritmos, as necessidades e as singularidades dos bebês e das crianças.

§ 2º No Ensino Fundamental, a Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a alfabetização, a consolidação, a recomposição, o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens, mediante a integração dos componentes curriculares, a diversificação das experiências científicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas, socioambientais e de convivência, asseguradas estratégias pedagógicas de acompanhamento das aprendizagens e de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes.

§ 3º A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Paraná e as demais normas aplicáveis, asseguradas a unidade da proposta pedagógica e a articulação das experiências educativas ao longo da jornada escolar.

§ 4º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão dos estudantes público da Educação Especial, mediante a identificação e a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem, a garantia de acessibilidade, a disponibilização dos apoios necessários e o acesso ao Atendimento Educacional Especializado — AEE, de caráter complementar ou suplementar à escolarização, conforme as necessidades educacionais dos estudantes e as normas aplicáveis, sem prejuízo da participação nas atividades curriculares e nas demais experiências educativas da jornada escolar.

§ 5º Na configuração atual da Rede Municipal de Ensino, a Educação Integral em Tempo Integral é ofertada em três Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs, com atendimento a crianças de 0 a 3 anos, devendo ser assegurada a continuidade e a qualificação desse serviço.
§ 6º As disposições relativas ao Ensino Fundamental orientarão eventual oferta futura, sem criar, por si sós, matrículas, turmas, unidades ou obrigação de implantação antes da decisão administrativa competente.
Art. 5º A qualificação e a eventual ampliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma planejada, progressiva e sustentável, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando as necessidades educacionais da população, as condições de oferta da Rede Municipal e as decisões administrativas formalmente adotadas.
§ 1º A ampliação da oferta será orientada por diagnóstico de qualidade e equidade e por Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, a ser elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme metodologia e cronograma disponibilizados pelo Ministério da Educação, com definição de prioridades e necessidades de investimento.
§ 2º A ampliação da oferta deverá considerar, entre outros aspectos, a demanda educacional, a equidade no acesso, a infraestrutura física, a acessibilidade, a alimentação escolar, o transporte escolar, a disponibilidade de profissionais e as condições pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias à qualidade do atendimento.
§ 3º A implementação da Política poderá ocorrer mediante articulação e cooperação com a União, o Estado do Paraná e outras instituições públicas, observadas as competências dos respectivos entes, a legislação aplicável e os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
§ 4º A implementação progressiva da Política não afasta a obrigação de assegurar, nas matrículas já ofertadas em Educação Integral em Tempo Integral, o cumprimento das normas educacionais e das condições necessárias à garantia dos direitos de aprendizagem, desenvolvimento, proteção e permanência dos estudantes.
§ 5º Este Decreto não determina a implantação de escola ou turma em tempo integral no Ensino Fundamental em 2027 ou em qualquer outro exercício, sendo exigidos, para tal ampliação, estudo de viabilidade, consulta à comunidade, avaliação orçamentária e ato administrativo próprio.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes princípios:
I — garantia do direito à educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade social;
II — reconhecimento dos estudantes como sujeitos de direitos, respeitadas suas singularidades, necessidades e potencialidades;
III — formação humana integral, considerando as dimensões cognitiva, física, afetiva, emocional, social, cultural, ética e ambiental do desenvolvimento;
IV — garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, observadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
V — indissociabilidade entre cuidar e educar em todas as etapas da Educação Básica;
VI — valorização da diversidade étnico-racial, cultural, social, territorial, linguística e das demais diferenças individuais e coletivas, com respeito aos direitos humanos;
VII — equidade educacional, inclusão e eliminação de barreiras ao acesso, à participação e à aprendizagem;
VIII — gestão democrática, participação da comunidade escolar e respeito à autonomia pedagógica das instituições de ensino, nos limites da legislação vigente;
IX — valorização dos profissionais da educação e de sua formação continuada;
X — integração entre escola, família, comunidade e território, com responsabilidade compartilhada pela proteção e pelo desenvolvimento integral dos estudantes;
XI — sustentabilidade socioambiental, cultura de paz e promoção da cidadania.

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I — ampliação progressiva e qualificação da oferta, orientadas pelas necessidades educacionais e pela redução das desigualdades;
II — organização de currículo integrado, assegurando a unidade pedagógica da jornada escolar e a superação da fragmentação entre turno e contraturno;
III — articulação entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os componentes curriculares, os campos de experiências e as diferentes práticas educativas;
IV — integração de experiências científicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas, ambientais e de convivência à proposta pedagógica das instituições de ensino;
V — adoção de práticas pedagógicas inclusivas, interdisciplinares, contextualizadas e adequadas às características dos estudantes;
VI — fortalecimento da alfabetização, da recomposição, da consolidação e do aprofundamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa;
VII — promoção da participação dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação na construção e na avaliação das propostas pedagógicas;
VIII — articulação intersetorial e utilização planejada dos espaços e recursos educativos do território;
IX — garantia de condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, recursos pedagógicos e atendimento educacional;
X — formação continuada dos profissionais da educação, considerando as exigências pedagógicas e organizacionais da Educação Integral em Tempo Integral;
XI — planejamento, monitoramento e avaliação sistemática da implementação da Política, com transparência e participação social;
XII — priorização da ampliação da oferta em contextos de maior vulnerabilidade social, territorial e educacional, mediante critérios públicos e objetivos.

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I — ampliar progressivamente o acesso à Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
II — assegurar a permanência, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
III — promover a melhoria da qualidade da educação e dos resultados de aprendizagem, considerando os indicadores educacionais e as especificidades de cada etapa;
IV — fortalecer a alfabetização e desenvolver estratégias de prevenção e superação das dificuldades e defasagens de aprendizagem;
V — ampliar as oportunidades de acesso à ciência, à tecnologia, à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e às práticas socioambientais;
VI — promover a inclusão, a equidade e a redução das desigualdades educacionais;
VII — prevenir o abandono escolar, a infrequência e a exclusão educacional, fortalecendo as condições de permanência e de continuidade dos estudos;
VIII — desenvolver a autonomia, a participação, a criatividade, o pensamento crítico e a convivência democrática dos estudantes;
IX — fortalecer a participação das famílias e da comunidade na vida escolar;
X — promover a articulação entre as instituições de ensino, os serviços públicos e os demais espaços educativos do território;
XI — qualificar as condições pedagógicas, profissionais e institucionais necessárias à oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
XII — assegurar o acompanhamento e a avaliação dos resultados da Política, visando ao aperfeiçoamento contínuo da oferta educacional.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 9º A organização pedagógica e curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a integração dos conhecimentos, das experiências educativas e das práticas de cuidado ao longo da jornada escolar, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º O currículo será organizado de forma integrada, articulando os componentes curriculares, os campos de experiências e as demais práticas educativas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular — BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e as normas do sistema de ensino competente.
§ 2º A organização curricular deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, assegurando unidade pedagógica às atividades desenvolvidas durante toda a jornada escolar.

Art. 10. As instituições de ensino que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares e Regimentos Escolares às disposições desta Política e às normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A adequação dos documentos institucionais deverá contemplar a organização curricular, os tempos e espaços educativos, as práticas pedagógicas, os processos de acompanhamento e avaliação e as condições de atendimento aos estudantes, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. As práticas pedagógicas deverão promover experiências diversificadas de aprendizagem e desenvolvimento, mediante abordagens interdisciplinares, contextualizadas e inclusivas, considerando as características e necessidades dos estudantes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em diferentes tempos e espaços educativos deverão integrar o planejamento pedagógico da instituição de ensino, vedada sua organização como ações isoladas ou desvinculadas dos objetivos curriculares.

Art. 12. O acompanhamento das aprendizagens deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, mediante procedimentos de avaliação adequados às especificidades de cada etapa de ensino.
§ 1º No Ensino Fundamental, deverão ser asseguradas estratégias de acompanhamento pedagógico, alfabetização, recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens, consideradas as necessidades identificadas nos processos avaliativos.
§ 2º Na Educação Infantil, o acompanhamento e o registro do desenvolvimento das crianças observarão as disposições legais e curriculares próprias da etapa, sem finalidade de promoção, classificação ou retenção.

Art. 13. A organização pedagógica da jornada escolar deverá assegurar a articulação entre atividades educativas, alimentação, higiene, descanso, convivência e demais necessidades dos estudantes, respeitadas as características de cada faixa etária.

Parágrafo único. A distribuição dos tempos e a utilização dos espaços educativos deverão observar a intencionalidade pedagógica, as condições de segurança, acessibilidade e bem-estar dos estudantes e a organização institucional estabelecida nos documentos escolares.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14. A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil deverá assegurar o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças, respeitando suas características, necessidades, ritmos e singularidades, mediante práticas pedagógicas fundamentadas nas interações e nas brincadeiras.

Parágrafo único. A organização do atendimento observará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, articulados aos campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular — BNCC.

Art. 15. A proposta pedagógica deverá assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, integrando as experiências de aprendizagem às práticas de alimentação, higiene, descanso, acolhimento, convivência e proteção.
§ 1º A organização dos tempos e espaços deverá considerar as necessidades próprias de cada faixa etária, assegurando ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e adequados ao desenvolvimento infantil.
§ 2º As atividades deverão respeitar os ritmos individuais das crianças, vedada a antecipação de exigências de escolarização próprias do Ensino Fundamental.
§ 3º Nos Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 3 anos, a organização do sono e do descanso observará a Instrução Normativa Municipal nº 01/2026, assegurada a supervisão contínua e o respeito aos ritmos individuais, sem imposição de sono obrigatório.

Art. 16. O planejamento pedagógico deverá contemplar experiências diversificadas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem, da expressão, do movimento, da criatividade, da autonomia, das relações sociais e da exploração do ambiente.

Parágrafo único. As experiências educativas serão organizadas de forma integrada ao longo da jornada, sem fragmentação entre períodos destinados ao cuidado e às atividades pedagógicas.

Art. 17. O acompanhamento do desenvolvimento infantil será realizado mediante observação e registro sistemático das experiências e aprendizagens, conforme as normas aplicáveis à Educação Infantil, sem finalidade de promoção, classificação ou retenção.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão assegurar a comunicação periódica com as famílias sobre o desenvolvimento das crianças, fortalecendo a articulação entre a instituição e o contexto familiar.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 18. Na hipótese de implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental, sua organização deverá assegurar a formação integral dos estudantes, a aprendizagem de qualidade e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada ano de escolarização, respeitadas as necessidades e os percursos individuais de aprendizagem.

Parágrafo único. A organização pedagógica deverá promover a aprendizagem na idade e no tempo adequados, a progressão dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades cognitivas, físicas, sociais, culturais e emocionais dos estudantes.

Art. 19. Constituem prioridades pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental:
I — assegurar a alfabetização na idade adequada, com domínio progressivo da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;
II — promover a consolidação, a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens essenciais;
III — elevar os níveis de proficiência dos estudantes, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento;
IV — identificar e enfrentar dificuldades e defasagens de aprendizagem, mediante avaliação diagnóstica, acompanhamento contínuo e intervenções pedagógicas;
V — assegurar condições de aprendizagem, participação e progressão escolar, respeitadas as necessidades educacionais dos estudantes.

Art. 20. A organização curricular deverá ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes, articulando os conhecimentos e as habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular — BNCC e no Referencial Curricular do Paraná às seguintes experiências formativas:
I — práticas esportivas, atividades físicas, jogos e recreação;
II — manifestações culturais, artísticas, musicais, literárias e de expressão corporal;
III — educação científica, investigação, experimentação e iniciação à pesquisa;
IV — educação digital e desenvolvimento das competências previstas nas normas nacionais de Computação na Educação Básica, incluindo pensamento computacional, mundo digital e cultura digital;

V — educação ambiental, sustentabilidade e valorização do patrimônio natural e cultural;
VI — práticas de convivência, cidadania, cooperação, participação e desenvolvimento socioemocional.
§ 1º As experiências formativas deverão integrar o currículo e o planejamento pedagógico da instituição de ensino, asseguradas a interdisciplinaridade, a intencionalidade educativa e a unidade da jornada escolar.
§ 2º As oportunidades educacionais poderão ser organizadas em campos integradores de experiências formativas, denominados **Territórios do Saber**, articulando conhecimentos, práticas e vivências relacionadas às ciências, tecnologias, cultura, artes, esportes, sustentabilidade, cidadania e demais dimensões da formação integral.
§ 3º A definição dos Territórios do Saber e das experiências educativas correspondentes observará o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição, as características dos estudantes, os recursos disponíveis e as potencialidades do território, assegurada sua integração ao currículo escolar.

Art. 21. O acompanhamento das aprendizagens deverá considerar os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores de alfabetização, proficiência e desempenho escolar, bem como a evolução individual e coletiva dos estudantes.
§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das práticas de ensino.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições de ensino deverão promover estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica destinadas à melhoria contínua dos resultados educacionais, assegurada a comunicação com as famílias.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 22. A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá compreender, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. A jornada escolar deverá constituir uma unidade pedagógica integrada, contemplando as atividades curriculares, as experiências formativas e as práticas de cuidado necessárias ao desenvolvimento integral dos estudantes, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 23. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em instituições que atendam integralmente nessa modalidade ou em instituições de oferta mista, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A organização da oferta deverá assegurar condições pedagógicas, administrativas, de infraestrutura e de atendimento compatíveis com a jornada escolar estabelecida.

Art. 24. As matrículas em Educação Integral em Tempo Integral deverão ser registradas nos sistemas oficiais de informação educacional, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A matrícula pressupõe a participação do estudante na jornada escolar integral, cabendo à instituição de ensino acompanhar sua frequência e adotar as medidas necessárias à garantia da permanência e da proteção de seus direitos.

Art. 25. A organização do calendário escolar, dos horários de funcionamento e das rotinas de atendimento deverá observar os dias letivos, a carga horária e as demais exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único. A distribuição das atividades ao longo da jornada deverá contemplar os períodos necessários à alimentação, à higiene, ao descanso, à convivência e às experiências educativas, respeitadas as necessidades dos estudantes.

Art. 26. As atividades educativas poderão ser desenvolvidas em espaços externos à instituição de ensino, desde que integradas ao planejamento pedagógico e realizadas sob sua responsabilidade, observadas as condições de segurança, acessibilidade, acompanhamento e proteção dos estudantes.

CAPÍTULO VII
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA INCLUSÃO E DA EQUIDADE

Art. 27. O acesso à Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da igualdade de condições, da equidade, da inclusão, da transparência e da não discriminação, respeitadas as normas municipais de matrícula e a legislação educacional vigente.

§ 1º A inscrição, a classificação e o preenchimento das vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs observarão a Lei Municipal nº 1.584/2019, que instituiu a Fila Única de matrículas, e a regulamentação municipal vigente, inclusive quanto às prioridades legais, à atuação da comissão responsável, à publicidade e à possibilidade de recurso.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, com apoio dos órgãos competentes, análise da compatibilidade dos critérios municipais de matrícula com as diretrizes nacionais de igualdade de condições, inclusão e equidade, especialmente quanto à documentação exigida de crianças com deficiência e às situações familiares consideradas na classificação.
§ 3º Eventual alteração de critérios previstos na Lei Municipal nº 1.584/2019 dependerá do instrumento legislativo competente, não decorrendo automaticamente deste Decreto. Na hipótese de futura oferta de tempo integral no Ensino Fundamental, os respectivos procedimentos de matrícula serão disciplinados por ato próprio, em conformidade com a legislação vigente.
§ 4º A aplicação de prioridades legais não poderá justificar exclusões discriminatórias, devendo ser asseguradas transparência, possibilidade de revisão administrativa, acessibilidade e medidas de ampliação equitativa da oferta.

Art. 28. A permanência dos estudantes na Educação Integral em Tempo Integral deverá ser assegurada mediante ações de acolhimento, acompanhamento da frequência, prevenção do abandono escolar e articulação com as famílias e a rede de proteção social.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão identificar situações que comprometam a frequência, a participação ou a aprendizagem dos estudantes, adotando as medidas pedagógicas e de proteção cabíveis.

Art. 29. A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão dos estudantes público da Educação Especial, mediante a garantia de acessibilidade, a eliminação de barreiras e a disponibilização dos recursos e apoios necessários à sua participação e aprendizagem.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado — AEE deverá ser assegurado aos estudantes que dele necessitem, em caráter complementar ou suplementar à escolarização, observadas as normas da Educação Especial e as necessidades educacionais identificadas.
§ 2º A organização do AEE deverá considerar sua articulação com o ensino comum, o planejamento pedagógico da instituição e a jornada escolar dos estudantes, vedada sua utilização em substituição às atividades curriculares.
§ 3º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral não poderá constituir impedimento ao acesso ao AEE ou aos demais serviços e apoios educacionais legalmente assegurados.

Art. 30. As instituições de ensino deverão adotar práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de acompanhamento que considerem as diferentes condições de aprendizagem, desenvolvimento e participação dos estudantes.

Parágrafo único. As medidas de apoio deverão observar as necessidades individuais dos estudantes, sem prejuízo de sua

participação nas experiências educativas previstas para a jornada escolar.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, em articulação com as instituições de ensino e os demais órgãos competentes, medidas destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia de condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem.
§ 1º O planejamento e a avaliação dessas medidas deverão considerar os indicadores educacionais, as características dos territórios e as necessidades identificadas no acompanhamento da oferta.
§ 2º O monitoramento da Política deverá contemplar as desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, mediante análise de indicadores desagregados por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, localização territorial e condição de deficiência, observadas a disponibilidade dos dados e a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 3º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a definição de prioridades, a distribuição equitativa de recursos e o aperfeiçoamento das estratégias de expansão e qualificação da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO, DO PLANEJAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 32. A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as instituições de ensino e os demais órgãos municipais competentes, observados os princípios da gestão democrática, da participação social e da intersetorialidade.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I — coordenar a implementação, a qualificação, a eventual expansão e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II — elaborar, executar e atualizar, de acordo com as orientações do Ministério da Educação, o diagnóstico de qualidade e equidade e o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as prioridades educacionais e a disponibilidade orçamentária;
III — orientar e acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, das Propostas Pedagógicas Curriculares e dos Regimentos Escolares;
IV — prestar assessoramento técnico e pedagógico às instituições de ensino e promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V — planejar a distribuição das matrículas, a organização da oferta e o dimensionamento das necessidades de profissionais, infraestrutura e recursos pedagógicos;
VI — estabelecer procedimentos de acompanhamento da frequência, da permanência e dos resultados de aprendizagem;
VII — promover a articulação com as famílias, os conselhos de educação e os demais órgãos e serviços públicos;
VIII — coordenar o monitoramento dos indicadores de acesso, equidade, qualidade e resultados educacionais;
IX — propor medidas de aperfeiçoamento da Política, com base nas avaliações realizadas.

Art. 34. Compete às instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral:
I — adequar seus documentos institucionais e organizar a proposta pedagógica integrada, observadas as normas educacionais e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II — planejar e executar as experiências educativas previstas no currículo, assegurando sua articulação ao longo da jornada escolar;
III — organizar os tempos, os espaços e as rotinas escolares, considerando as necessidades dos estudantes e as condições de atendimento;
IV — acompanhar a frequência, a participação, o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes, adotando as intervenções pedagógicas necessárias;
V — promover práticas inclusivas e assegurar a articulação entre o ensino comum, o Atendimento Educacional Especializado — AEE e os demais apoios educacionais;
VI — estimular a participação das famílias, dos estudantes e dos profissionais da educação no planejamento e na avaliação das ações;
VII — manter atualizados os registros escolares e prestar as informações necessárias ao monitoramento da Política.

Art. 35. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes e observadas as disposições legais e orçamentárias:
I — assegurar as condições institucionais necessárias à implementação e à continuidade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II — promover o planejamento dos investimentos necessários à ampliação, à adequação e à manutenção da infraestrutura escolar;
III — providenciar, conforme as necessidades identificadas e os procedimentos legais aplicáveis, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à oferta;
IV — assegurar a organização dos serviços de alimentação e transporte escolar compatíveis com as necessidades do atendimento;
V — promover a articulação entre as políticas públicas municipais para o atendimento integral dos estudantes;
VI — considerar as prioridades de expansão e qualificação da oferta na elaboração e na execução dos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
VII — assegurar, nos limites legais e orçamentários, a execução das ações e dos investimentos formalmente aprovados no Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observados seus prazos e responsáveis;

Art. 36. A qualificação da oferta existente e o planejamento de eventual ampliação da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar o diagnóstico atualizado e o Plano Municipal de Expansão, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com o Plano Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
§ 1º O planejamento deverá considerar o diagnóstico da demanda, as desigualdades educacionais, a capacidade de atendimento da Rede Municipal e as condições necessárias à expansão sustentável da oferta.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a articulação intersetorial necessária à execução da Política, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos.
§ 3º A participação dos conselhos e das instâncias de gestão democrática observará suas competências legais, especialmente quanto ao acompanhamento e à avaliação da Política.

CAPÍTULO IX
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 37. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com profissionais em número suficiente e com formação adequada às necessidades pedagógicas, administrativas e de atendimento dos estudantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O dimensionamento dos profissionais deverá considerar a quantidade de matrículas, as etapas de ensino, a duração da jornada escolar, as necessidades de apoio educacional e as condições de funcionamento das instituições.

Art. 38. A atuação dos profissionais da educação deverá assegurar a integração das práticas pedagógicas ao longo da jornada escolar, mediante planejamento coletivo, acompanhamento das aprendizagens e articulação entre docentes, equipes pedagógicas e gestores escolares.

Parágrafo único. A organização do trabalho deverá observar as atribuições dos respectivos cargos e funções, os planos de carreira, a jornada de trabalho e as demais normas aplicáveis.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá assegurar ações de formação continuada voltadas à implementação e à

qualificação da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, especialmente:
I — currículo integrado, interdisciplinaridade e organização pedagógica da jornada escolar;
II — alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria dos níveis de proficiência;
III — Educação Especial inclusiva, acessibilidade e articulação com o Atendimento Educacional Especializado — AEE;
IV — práticas pedagógicas relacionadas à ciência, à tecnologia, à Computação na Educação Básica, à cultura, às artes e ao esporte;
V — avaliação das aprendizagens, equidade educacional e enfrentamento das desigualdades sociais, raciais e territoriais.

Art. 40. As instituições de ensino deverão promover condições para o planejamento pedagógico articulado e a troca de experiências entre os profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará orientação e assessoramento técnico-pedagógico às instituições, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento da Política.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA, DA INFRAESTRUTURA E DO FINANCIAMENTO

Art. 41. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, recursos pedagógicos, alimentação, transporte escolar e demais serviços necessários à permanência, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A organização dos ambientes escolares deverá considerar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo condições de segurança, higiene, conforto, convivência, descanso e realização das atividades educativas.

Art. 42. O Município deverá promover, de forma planejada, a manutenção, a adequação, a ampliação e, quando necessária, a construção de espaços escolares destinados à Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º O planejamento da infraestrutura deverá contemplar, conforme as necessidades de cada instituição, espaços para alimentação, práticas esportivas, atividades culturais e artísticas, experiências científicas e tecnológicas, atendimento pedagógico e demais atividades previstas no currículo.
§ 2º As intervenções deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária e demais exigências técnicas aplicáveis.
Art. 43. A alimentação escolar deverá ser organizada de forma compatível com a duração da jornada e as necessidades nutricionais dos estudantes, observadas as normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE e as especificidades das faixas etárias atendidas.
§ 1º Nos Centros Municipais de Educação Infantil que ofertam jornada integral, a rotina de alimentação compreende, no mínimo, três refeições diárias — café da manhã, almoço e lanche da tarde —, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob planejamento e acompanhamento da nutricionista responsável técnica.
§ 2º Os cardápios destinados às creches em período integral deverão atender, em média, a pelo menos 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
§ 3º O transporte escolar, quando devido, deverá ser organizado de modo compatível com os horários de atendimento, as condições de segurança e as necessidades de acessibilidade dos estudantes.

Art. 44. O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, podendo compreender:
I — recursos próprios do Município destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
II — recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — Fundeb, observadas as regras de aplicação;
III — transferências e programas de assistência técnica e financeira da União e do Estado do Paraná;
IV — recursos provenientes de convênios, termos de compromisso e outros instrumentos legalmente admitidos.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar sua finalidade legal, as normas de execução orçamentária e financeira e os mecanismos de controle e prestação de contas.

Art. 45. O planejamento e a execução dos investimentos necessários à qualificação e à eventual ampliação da Educação Integral em Tempo Integral deverão observar o diagnóstico municipal e, quando formalmente aprovado, as metas, as prioridades, as ações e os prazos do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º As necessidades de investimento e custeio deverão ser consideradas na elaboração e na execução do Plano Plurianual — PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e da Lei Orçamentária Anual — LOA, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar a execução física e financeira das ações efetivamente aprovadas e previstas no Plano Municipal de Expansão, quando existente, identificando eventuais insuficiências e propondo as medidas cabíveis.
§ 3º Eventuais revisões do planejamento de expansão deverão ser tecnicamente justificadas, fundamentadas em diagnóstico atualizado e submetidas aos procedimentos de aprovação e transparência aplicáveis, sem presumir a autorização de novas matrículas ou unidades antes de decisão formal da Administração.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será submetida a monitoramento contínuo e avaliação periódica, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação das instituições de ensino e das instâncias de acompanhamento e controle social, observadas suas competências legais.

Art. 47. O monitoramento e a avaliação deverão contemplar, no mínimo:
I — evolução das matrículas em tempo integral e, após aprovação do Plano Municipal de Expansão, o acompanhamento das respectivas metas e dos prazos nele estabelecidos;
II — indicadores de acesso, frequência, permanência e trajetória escolar;
III — resultados de aprendizagem e desenvolvimento, considerados os indicadores internos e externos pertinentes e as especificidades de cada etapa, sem classificação ou retenção na Educação Infantil;
IV — desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem, com análise de dados desagregados por raça/cor, sexo, nível socioeconômico, localização territorial e condição de deficiência, conforme a disponibilidade dos dados;
V — condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e disponibilidade de profissionais;
VI — execução física e financeira das ações e investimentos previstos no planejamento municipal e, quando aprovado, no Plano Municipal de Expansão;
VII — qualidade e integração das experiências educativas, incluindo as oportunidades formativas organizadas nos Territórios do Saber, quando adotados pelas instituições.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar a evolução dos resultados educacionais, a redução das desigualdades e a qualidade das condições de oferta, não se restringindo ao crescimento do número de matrículas.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará relatório anual de acompanhamento da Política e, quando existente, da execução do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas do sistema de ensino competente.
§ 3º Quando a rede estiver vinculada ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Secretaria observará as exigências específicas de acompanhamento e apresentação do relatório anual ao Conselho Estadual de Educação, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 09/2025.
§ 1º O relatório deverá apresentar a evolução dos indicadores, as condições de oferta nos CMEIs, o cumprimento das metas formalmente aprovadas, as ações desenvolvidas, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para seu enfrentamento.
§ 2º Os resultados deverão subsidiar o planejamento educacional, a definição de prioridades e a revisão das estratégias de implementação e expansão.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará a divulgação dos relatórios e das informações consolidadas sobre a execução da Política, em meios oficiais de acesso público, observada a legislação de transparência e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão apresentados às instâncias municipais de participação e controle social competentes, para conhecimento, acompanhamento e manifestação, conforme suas atribuições legais.

Art. 50. O eventual descumprimento de metas, prazos ou ações formalmente aprovados no Plano Municipal de Expansão deverá ser objeto de justificativa técnica e administrativa, acompanhada da indicação das providências necessárias e de seus prazos, observadas as condições orçamentárias e administrativas.

Parágrafo único. Eventuais propostas de revisão das metas e dos prazos deverão ser fundamentadas em diagnóstico atualizado e submetidas aos procedimentos de apreciação e aprovação aplicáveis, assegurada a transparência e preservados os objetivos de qualificação da oferta e de redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As instituições da Rede Municipal de Ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares e Regimentos Escolares às disposições deste Decreto, observadas as normas do sistema de ensino competente.

Parágrafo único. A adequação dos documentos institucionais ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurada a participação da comunidade escolar e respeitados os procedimentos de aprovação aplicáveis.

Art. 52. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as orientações e os atos complementares necessários à implementação desta Política, observadas as competências dos órgãos normativos e de controle social.

Parágrafo único. Os atos complementares poderão disciplinar procedimentos de organização do atendimento, planejamento pedagógico, acompanhamento das matrículas, formação continuada e monitoramento da Política, sem alterar as disposições deste Decreto.

Art. 53. As instituições de ensino que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão manter a continuidade do atendimento, promovendo as adequações necessárias ao cumprimento desta Política.

Parágrafo único. As adequações deverão ser planejadas de modo a preservar os direitos dos estudantes e a qualidade da oferta educacional.

Art. 54. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado e atualizado em consonância com a metodologia e o cronograma do Ministério da Educação e, após sua aprovação, constituirá instrumento de planejamento da qualificação e da eventual ampliação da oferta, com metas, ações e prioridades compatíveis com as disposições legais e orçamentárias.

Parágrafo único. A aprovação e a revisão do Plano Municipal de Expansão deverão observar diagnóstico atualizado, participação das instâncias competentes de acompanhamento e controle social, fundamentação técnica, monitoramento e transparência, sem implicar autorização automática para novas unidades, turmas ou matrículas em tempo integral.

Art. 55. Os casos omissos na execução desta Política serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as competências dos órgãos normativos do sistema de ensino e a legislação aplicável.

Art. 56. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.261, de 13 de junho de 2024, preservada a continuidade do atendimento em Educação Integral em Tempo Integral já desenvolvido nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro,28 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:79DB751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a definição do número de alunos para efeito de composição de turmas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de General Carneiro – PR, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão do espaço físico das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente em seu art. 53, inciso V, que garante o direito ao acesso à escola pública e gratuita, próxima da residência;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR, que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4527/2011 – DS/SEED, que fixa número de alunos para composição de turmas nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318/2002 – SESA, referente ao Ensino Fundamental e Médio, e a Resolução nº 162/2005 – SESA, referente à Educação Infantil, que regulamentam o espaço por aluno;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO N.º 15/2018 SEED/PR, que define critérios para o funcionamento de Sala de Recursos Multifuncional;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir normas e critérios para a composição de turmas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art.2º Fica estabelecida a composição de turmas na Educação Infantil:
Berçário: (de 4 meses a 11 meses):mínimo de 5 (cinco) alunos e máximo de 11 alunos, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil I (um ano): mínimo de 7 (sete) máximo de 13 (treze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil II (2 anos) mínimo de 7 (sete) máximo de 14 (quatorze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil III (três anos): mínimo de 8 (oito) máximo de 15 (quinze) crianças, 1 (um) Professor Regente e 1(um) auxiliar;
Infantil IV:**(4 anos)** até vinte crianças por professor;
Infantil V:(5 anos) até vinte crianças por professor.
Parágrafo único: Após a efetivação da matrícula, a transferência da criança para outro Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) somente poderá ser realizada mediante a existência de vaga disponível na instituição de destino, observada a faixa etária correspondente e a organização das turmas, respeitando-se os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º Fica estabelecida a composição de turmas na rede municipal de ensino nos anos iniciais.
As turmas de 1º Ano do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) alunos e com máximo de 22 alunos;
As turmas do 2º Ano do 1º Ciclo - serão constituídas pelo número mínimo de 21 (vinte e um) alunos e com máximo de 23 alunos;
As turmas do 3ºAno do 1º Ciclo- serão constituídas pelo número mínimo de 23 (vinte e três) alunos e com máximo de 25 alunos;
As turmas do 4º Ano ao 5º Ano-serão constituídas pelo número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, com máximo de 28 alunos;
As turmas de Sala de Recurso Multifuncional Tipo I - serão constituídas pelo número mínimo de 10 (dez) a 18 (dezoito) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno;

Art. 4º - A flexibilização do número de alunos por turma poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:
I – transferência de alunos de outras escolas;
II – turmas únicas nas escolas do campo multisseriadas;
III – matrícula de alunos com deficiência;
IV – metragens e condições estruturais das salas e da instituição.

Art. 5º - Os parâmetros para organização das turmas observarão
I – Planejamento prévio, antes do período de matrícula e rematrícula, considerando o quadro de professores e o número máximo de alunos por turma previsto nesta Resolução;
II- A matrícula on-line deverá ser realizada pelos responsáveis legais por meio do link https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/, não dispensando o cumprimento dos procedimentos de georreferenciamento, bem como a observância dos critérios de organização das turmas e de distribuição das vagas estabelecidos nesta Resolução.
III – Nova turma do mesmo ano e turno só poderá ser aberta após a ocupação máxima da turma anterior;
IV – A abertura de nova turma adicional somente ocorrerá após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento interno e externo, observando o direito de matrícula próxima à residência e o transporte escolar;
V – Havendo redução significativa de alunos, caberá ao(à) Diretor(a) reorganizar turmas conforme esta Resolução;

Art. 6º – O georreferenciamento será obrigatório para todas as novas matrículas, bem como nas situações de transferência ou ingresso em turmas de transição escolar em que houver necessidade de definição da instituição de ensino de referência, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Compete aos responsáveis legais pelo aluno fornecer as informações e apresentar a documentação necessária à realização do georreferenciamento, incluindo comprovante de endereço atualizado, preferencialmente conta de energia elétrica, quando solicitado.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos setores responsáveis, coordenar e orientar a aplicação dos critérios de georreferenciamento, cabendo às instituições de ensino conferir os documentos apresentados e encaminhar as informações necessárias para a definição da unidade escolar de atendimento.
§ 3º A definição da instituição de ensino deverá observar a localização da residência do aluno, a disponibilidade de vagas, a capacidade das turmas, o direito de matrícula próxima à residência e os critérios relativos ao transporte escolar, conforme a legislação e as normas municipais vigentes.

Art. 7º - Situações excepcionais serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º- Compete às instituições de ensino cumprir integralmente esta Resolução.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecer suporte técnico e realizar a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 10º - O não cumprimento desta Resolução implicará na responsabilização do(a) Diretor(a) da unidade escolar.

Art. 11º - Os parâmetros estabelecidos nesta Resolução aplicam-se à organização das turmas de todas as instituições da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 005/2025 e demais disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 26 de outubro de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 072/2025

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:834D114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** matrícula n.º 146, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **03 a 07/11/2026**, relativo ao período aquisitivo **05/01/2025 a 04/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3EA6F05C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Eu **Joaquim Rafael Neto**, Presidente da Câmara de Goioerê/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-legislativa, compreendendo diagnóstico, estudo, análise, revisão, atualização e elaboração de minutas da Lei Orgânica Municipal (LOM), do Regimento Interno (RI), do Código de Ética e Decoro Parlamentar e de atos normativos e administrativos complementares, visando à estruturação de um sistema normativo e administrativo institucional integrado, coerente e funcional, com observância dos critérios aplicáveis do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Nota Técnica nº 44/2026 – CGF/TCE-PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

CONTRATADA: WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ nº 65.647.484/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 29 de outubro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5FBA6816

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GOIOERÊ – PR

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1.164, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais convidados. A Presidente do Conselho, Sra. Isabela Zabot da Rocha, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e apresentou as seguintes pautas: 1) Aprovação dos Demonstrativos de Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025; 2) Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027; 3) Aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.
Dando início à primeira pauta, a Presidente apresentou os Demonstrativos de Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, detalhando as despesas realizadas e os saldos dos recursos, conforme segue.
1. EXERCÍCIO DE 2024 – DESPESAS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025
a) **Estruturação da Rede Socioassistencial – GND 4:** despesas totais de R$ 95.063,20 (noventa e cinco mil sessenta e três reais e vinte centavos), permanecendo saldo de R$ 528.342,31 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2025;
b) **IGD Bolsa Família:** despesas totais de R$ 130.261,20 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), permanecendo saldo de R$ 63.648,28 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2025;
c) **IGD-SUAS:** não houve despesas no período, permanecendo saldo de R$ 4.192,15 (quatro mil cento e noventa e dois reais e quinze centavos);
d) **Incremento Temporário – GND 3:** despesas de R$ 105.884,12 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), permanecendo saldo de R$ 59.980,18 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos) para o exercício de 2025;
e) **Programas Socioassistenciais:** despesas de R$ 72.979,98 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), permanecendo saldo informado de R$ 38.885,66 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2025;
f) **Repasses para Emergência:** despesas de R$ 170.090,24 (cento e setenta mil noventa reais e vinte e quatro centavos), permanecendo saldo informado de R$ 83.880,98 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2025;
g) **Proteção Social Básica:** despesas informadas de R$ 120.003,74 (cento e vinte mil três reais e setenta e quatro centavos), permanecendo saldo informado de R$ 19.838,24 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2025;
h) **Proteção Social Especial:** despesas de R$ 341.418,49 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), permanecendo saldo de R$ 93.513,25 (noventa e três mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2025.
2. EXERCÍCIO DE 2025 – DESPESAS E SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
a) **Estruturação da Rede Socioassistencial – GND 4:** despesas totais de R$ 293.239,79 (duzentos e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), permanecendo saldo de R$ 187.804,62 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2026;
b) **IGD Bolsa Família:** despesas totais de R$ 122.544,32 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), permanecendo saldo de R$ 76.387,52 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2026;
c) **IGD-SUAS:** não houve despesas no período, permanecendo saldo de R$ 4.468,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
d) **Incremento Temporário – GND 3:** despesas de R$ 5.388,06 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), permanecendo saldo de R$ 71.562,74 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2026;
e) **Programas Socioassistenciais:** despesas de R$ 90.066,71 (noventa mil sessenta e seis reais e setenta e um centavos), permanecendo saldo de R$ 63.209,83 (sessenta e três mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2026;
f) **Repasses para Emergência:** não houve despesas, permanecendo saldo informado de R$ 77.989,92 (setenta e sete mil novecentos e

oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2026;
g) **Proteção Social Básica:** despesas de R$ 134.581,21 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), permanecendo saldo de R$ 32.040,05 (trinta e dois mil e quarenta reais e cinco centavos) para o exercício de 2026;
h) **Proteção Social Especial:** despesas de R$ 230.867,96 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), permanecendo saldo de R$ 70.233,65 (setenta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2026.
Após a apresentação dos demonstrativos referentes aos exercícios de 2024 e 2025, com os respectivos valores de despesas e saldos, a matéria foi submetida à apreciação dos membros do Conselho para deliberação.
Na sequência, passou-se à segunda pauta, referente à aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, para o exercício de 2027, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Após a apresentação e apreciação pelos membros do Conselho, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade.
Em seguida, foi apresentada a terceira aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências
Em seguida, passou-se à terceira pauta, referente à aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Foi apresentado aos membros do Conselho o referido Termo de Aceite, destacando a importância da oferta de serviços socioassistenciais às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência, visando garantir acolhimento, proteção social e atendimento às necessidades decorrentes dessas situações. Após a apresentação e apreciação da matéria pelos conselheiros, o Termo de Aceite foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes.
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, Sra. Isabela Zabot da Rocha, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que, ficando a lista de presença anexa a este documento.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7C9BD1D

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos de Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025; do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2027; e do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, às 8h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1.164, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, conforme Ata nº 272/2026 – CMAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Demonstrativos de Cofinanciamento do Governo Federal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, com as despesas realizadas e os saldos informados para os exercícios subsequentes, conforme discriminado a seguir.
I – EXERCÍCIO DE 2024, COM SALDOS PARA 2025:
a) **Estruturação da Rede Socioassistencial – GND 4:** despesas de R$ 95.063,20 (noventa e cinco mil sessenta e três reais e vinte centavos), com saldo de R$ 528.342,31 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);
b) **IGD Bolsa Família:** despesas de R$ 130.261,20 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), com saldo de R$ 63.648,28 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);
c) **IGD-SUAS:** não houve despesas, permanecendo saldo de R$ 4.192,15 (quatro mil cento e noventa e dois reais e quinze centavos);
d) **Incremento Temporário – GND 3:** despesas de R$ 105.884,12 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), com saldo de R$ 59.980,18 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos);
e) **Programas Socioassistenciais:** despesas de R$ 72.979,98 (setenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), com saldo de R$ 38.885,66 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
f) **Repasses para Emergência:** despesas de R$ 170.090,24 (cento e setenta mil noventa reais e vinte e quatro centavos), com saldo de R$ 83.880,98 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos);
g) **Proteção Social Básica:** despesas de R$ 120.003,74 (cento e vinte mil três reais e setenta e quatro centavos), com saldo de R$ 19.838,24 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos);
h) **Proteção Social Especial:** despesas de R$ 341.418,49 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), com saldo de R$ 93.513,25 (noventa e três mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
II – EXERCÍCIO DE 2025, COM SALDOS PARA 2026:
a) **Estruturação da Rede Socioassistencial – GND 4:** despesas de R$ 293.239,79 (duzentos e noventa e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), com saldo de R$ 187.804,62 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos);
b) **IGD Bolsa Família:** despesas de R$ 122.544,32 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com saldo de R$ 76.387,52 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
c) **IGD-SUAS:** não houve despesas, permanecendo saldo de R$ 4.468,80 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
d) **Incremento Temporário – GND 3:** despesas de R$ 5.388,06 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), com saldo de R$ 71.562,74 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
e) **Programas Socioassistenciais:** despesas de R$ 90.066,71 (noventa mil sessenta e seis reais e setenta e um centavos), com saldo de R$ 63.209,83 (sessenta e três mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos);
f) **Repasses para Emergência:** não houve despesas, permanecendo saldo informado de R$ 77.989,92 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos);
g) **Proteção Social Básica:** despesas de R$ 134.581,21 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), com saldo de R$ 32.040,05 (trinta e dois mil e quarenta reais e cinco centavos);
h) **Proteção Social Especial:** despesas de R$ 230.867,96 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), com saldo de R$ 70.233,65 (setenta mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 3º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, destinado à oferta de proteção e atendimento socioassistencial às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 29 de outubro de 2026.

ISABELA ZABOT DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Goioerê – Paraná

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0AF7384

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 354 (28/10/2026)

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil de vinte e seis as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 354 (trezentos e cinquenta e quatro), devidamente convocados 13 (treze) interessados, conforme consta no verso da página 68 (sessenta e oito) e pagina 69 (sessenta e nove), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. **Item I da Ordem do Dia: Aprovar**, "**ad referendum"**, **do Reajuste Financeiro do Prestador de Serviço em Saúde - –** a PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA A Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar e justificar o pedido de reajuste financeiro solicitado pela empresa **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA**, responsável pela prestação de serviços em neuropediatria aos munícipes de Goioerê. O referido reajuste foi solicitado pela empresa por meio de ofício, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), propondo a alteração do valor da consulta de R$ **161,80 (cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)** para **R$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).** O Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros ali presentes com direito a voto. **Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação do IOAF – Incentivo da Organização Farmacêutica, conforme Resolução SESA nº 1.292/2026 e saldo remanescente:** A Diretora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Andressa Ohara Chignalia, fez uso da palavra para apresentar o Plano de Aplicação dos recursos destinados à execução do Incentivo da Organização Farmacêutica (IOAF), contemplando os valores provenientes da Resolução SESA nº 1.292/2026 e do saldo remanescente. Foi informado que o montante destinado ao custeio corresponde a R$ 206.306,40 (duzentos e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), enquanto o valor destinado a despesas de capital totaliza R$ 259.073,86 (duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos). Após a apresentação e os esclarecimentos pertinentes, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. José Antonio de Lima, submeteu a matéria à apreciação e votação dos conselheiros presentes com direito a voto. O Plano de Aplicação foi aprovado por unanimidade. **Item III da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e Plano Anual de Saúde (PAS) de 2027:** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli fez uso da palavra para apresentar a atualização do PMS 2026-2029 e da PAS**.** Esclareceu que as atualizações se fizeram necessárias em razão de novas demandas e necessidades identificadas no município, visando adequar os instrumentos de planejamento às atuais prioridades da gestão municipal e às necessidades de saúde da população. Na sequência, foram apresentados os ajustes propostos, com destaque para a adequação das metas e ações previstas, de modo a garantir maior efetividade no planejamento e na execução das políticas públicas de saúde. Após a apresentação e apreciação dos documentos pelos membros do Conselho, a atualização do PMS 2026–2029 e do PAS 2027 foi colocada em votação, sendo **aprovada pelos presentes. Item IV da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade:** a Sra. Lilian Andreza Ohara, enfermeira da Vigilância Epidemiológica fez uso da palavra para realizar a apresentação do Comitê de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ); Foi explanado a estratégia de implantação e atuação do Comitê, recomendada pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de fortalecer o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e contribuir para a recuperação e elevação das coberturas vacinais no município. Foi esclarecido que o AVAQ constitui um grupo interinstitucional e multiprofissional, com caráter educativo, técnico, ético, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, voltado ao desenvolvimento de ações estratégicas para a melhoria dos indicadores de vacinação. Entre seus principais objetivos, destacam-se a ampliação das coberturas vacinais na rotina e nas campanhas, o fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação de doenças imunopreveníveis, como poliomielite, sarampo e rubéola, bem como o enfrentamento da desinformação e a promoção da confiança da população nas vacinas.Também foi destacada a importância do microplanejamento das ações de vacinação, por meio do mapeamento da população-alvo, da identificação de áreas com baixas coberturas vacinais e da organização dos recursos disponíveis, visando ampliar o acesso da população aos imunizantes. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de reuniões periódicas do Comitê para análise dos indicadores de saúde, avaliação das ações desenvolvidas, planejamento de estratégias de mobilização comunitária e organização de campanhas e ações de multivacinação. Após a explanação, foi solicitada aos membros do Conselho Municipal de Saúde a indicação de um representante titular e um suplente para compor o Comitê de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), representando o Conselho Municipal de Saúde e participando das discussões, do planejamento e do acompanhamento das ações voltadas ao fortalecimento da vacinação no município, Membro titular: Sr. Jose Antonio de Lima e suplente a definir; Explanado sobre a cobertura vacinal em Goioerê em menos de 1 (um) ano, 1 (um) a 4 (quatro) anos, grupos prioritários, conselheiros presentes realizaram alguns questionamentos aonde foi esclarecido sobre como são realizadas as buscas ativas das crianças faltosas, datas de validade de vacina e dificuldade na adesão da população, novas normas para vacinação da pneumo 20, vacinação obrigatória para crianças menores de 5 (cinco) anos, declaração de vacina solicitada pelas escolas para matricula escolar e protocolos de vacinação, preconização do calendário vacinal do Ministério da Saúde e importância da participação social de toda comunidade; Concluídas a apresentação e os esclarecimentos das dúvidas, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. José Antônio de Lima, colocou a pauta em votação, sendo a proposta **aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes com direito a voto. Item V da Ordem do Dia – Apreciação e Aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs das Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR;** a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli fez uso da palavra para apresentar a relação dos **Procedimentos Operacionais Padrão – POPs** elaborados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê/PR, destinados à padronização dos processos de trabalho, qualificação dos serviços, segurança dos pacientes e profissionais e organização da assistência prestada pela Atenção Primária à Saúde. Foram apresentados e apreciados os seguintes protocolos: POP nº 51 – Descarte de Material Biológico; POP nº 52 – Realização de Curativo; POP nº 53 – Realização de Curativo de Ulcera de Pressão; POP nº 54 – Retirada de Pontos; POP nº 55 – Administração de Medicamento Via Oral; POP nº 56 – Administração de Medicamento Sublingual; POP nº 57 – Administração de Medicamento Intradermica; POP nº 58 – Administração de Medicamento Intravenosa (IV); POP nº 59 – Administração de Medicamento Intramuscular (IM); POP nº 60 – Preparo e Administração de Medicamento Subcutânea; POP nº 61 – Oxigênoterapia; POP nº 62 – Uso de Nebulímetro (bombinha) e Espaçor; POP nº 63 – Higienização Simples das Mãos; POP nº 64 – Higienização das Mãos com Preparação Alcoolica; POP nº 65 – Precaução Padrão; POP nº 66 – Colocação e Retirada de Luvas Estéreis; POP nº 67 – Limpeza e Desinfecção de Superfície; POP nº 68 – Montagem da Caixa de Perfurocortante; POP nº 69 – Anotação de Enfermagem; POP nº 70 –Mensuração de Perímetro Cefálico; POP nº 71 – Lavagem Intestinal; POP nº 72 – Lavagem Intestinal e Enema; POP nº 73 – Aspiração de Ampola; POP nº 74 – Cateterismo Vesical de Demora; POP nº 75 – Cateterismo Vesical de Alívio Intermitente; POP nº 76 – Monitoramento e Temperatura; POP nº 77 – Sutura Simples; POP nº 78 Abcesso; POP nº 79 – Acolhimento e Orientação ao Paciente; e POP nº 80 – Lavagem-otológica POP nº 81 – Identificação, Avaliação e Acompanhamento do Paciente com Indicação de Cateterismo Intermitente Limpo (CIL); POP nº 82 – Sondagem Nasoentérica; POP nº 83 – Sondagem Nasogástrica; POP nº 84 – Hepatites; POP nº 85 – HIV; POP nº 86 – Sífilis; POP nº 87 – Encaminhamento Atenção Primária Urgência e Emergência Goioerê; POP nº 88 Acompanhamento Retorno Rede Atenção Saúde Goioerê; POP nº 89 – Contingência Energia; POP nº 90 – Educação e

Promoção da Saúde e POP nº 91 – Triagem e Classificação de Risco. Após a apresentação e apreciação dos documentos, os membros presentes deliberaram pela aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs nº 51 a 91, esclarecido dúvidas sobre treinamentos que são realizadas pela equipe e após explanação os Protocolos forma aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes; **Item VI da Ordem do Dia – Apreciação e Aprovação De Incentivo Financeiro para a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta:** a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lipes fez uso da palavra para apresentar aos membros do Conselho Municipal de Saúde a proposta de repasse/ incentivo financeiro no valor de R$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), referente à margem de 8% do aditivo contratual relacionado ao item da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta. Considerando que a instituição se encontra sob intervenção e diante da atual dificuldade financeira enfrentada pelo hospital, foi exposta a necessidade de destinar o referido recurso a instituição, este que será utilizado ao pagamento de parte do décimo terceiro salário dos funcionários, visando contribuir para o cumprimento das obrigações trabalhistas da instituição. A Instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde vem buscando alternativas para melhora financeira da instituição; Após a apresentação e discussão da proposta, o assunto foi submetido à apreciação dos conselheiros para deliberação. **Assuntos Diversos: 1. O presidente Sr. Jose Antonio de Lima, fez uso da palavra para informar a todos que o Conselho Municipal de Saúde foi convidado para o evento "Fortalece Conselhos Saúde" promovida pelo Tribunal de Contas do Paraná que será realizado no dia 17 de novembro de 2026 no município de Pinhais/PR; 2. Dengue:** o Supervisor do setor de Endemias Sr. Jhonatan Henrique Mendonça Santos fez uso da palavra para realizar uma breve apresentação acerca das diretrizes do Ministério da Saúde a respeito das ações de monitoramento e controle do *Aedes aegypti* no município. Inicialmente, foram apresentados e explanados os resultados do Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAa), com a exposição dos dados consolidados, conforme gráfico apresentado na reunião. Na sequência, foi abordado o panorama referente ao ciclo de ovitrampas do mês de outubro, com base nos dados extraídos da plataforma Conta Ovos (contaovos.com), destacando-se as informações relativas ao monitoramento da presença do vetor no município. Por fim, foram apresentadas as novas diretrizes operacionais para a aplicação de UVB Leve, com demonstração dos procedimentos e orientações técnicas, conforme esquemas e imagens disponibilizados em anexo, visando ao alinhamento das ações e à adequada execução das atividades de combate ao mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika; Após esclarecido dúvidas sobre Liraa que passou a ser um levantamento anual e as ovitrampas que são monitoramentos mensais, crescimento dos focos devido aumento de locais de armazenamento de água (potes de plásticos, vasos, lixos e etc); 5 (cinco) casos confirmados para dengue, e provável risco para epidemia de Dengue em 2027. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 20:00 horas.

Goioerê/PR, 28 de outubro de 2026.

JACQUELINE TONELLI LOPES	
GISELE KLOSTER	
CASSIA T. GASQUE GERMANO	
HELENA MENESES DE JESUS	
LILIAN ANDREZA OHARA	
MARLI MENEZES DE OLIVEIRA	
ADILSON BENATTI	
LOURIVAL SIMÃO DA SILVA	
JOSE TORRES DA SILVA	
JOSE ANTONIO DE LIMA	
ISMAEL SILVA CRUZ	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F7F994F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.051/2026

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 — LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o direito fundamental à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, previsto no art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção de dados pessoais com a transparência administrativa e o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as orientações e regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

DECRETA:
CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioerê.
§1º Suas disposições aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e, observadas suas competências, autonomia e regime jurídico, às entidades da Administração Indireta vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

§2º A proteção de dados pessoais abrange as operações realizadas em meios físicos e digitais, inclusive em processos administrativos, arquivos formulários, sistemas, bancos de dados e demais suportes utilizados pela Administração.
§3º Serão observadas as hipóteses de incidência e de exclusão de aplicação da LGPD, bem como os regimes específicos previstos na legislação.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se os conceitos previstos na LGPD e na regulamentação expedida pela ANPD.
Art. 3º O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
Parágrafo único. As medidas de proteção serão proporcionais à natureza dos dados, às características das operações e aos riscos aos direitos e às liberdades dos titulares.
CAPÍTULO II- DAS DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 4º O tratamento de dados pessoais deverá atender à finalidade pública, ao exercício das competências legais e ao cumprimento das atribuições do serviço público, com identificação da hipótese legal que o fundamenta.
§1º A coleta e utilização de dados pessoais serão limitadas ao necessário para a finalidade pretendida.
§2º A utilização dos dados para finalidade diversa dependerá da verificação de sua compatibilidade com a finalidade original e da existência de fundamento legal adequado.
§3º é vedado o acesso ou a utilização de dados pessoais para interesse particular, obtenção de vantagem indevida ou finalidade incompatível com as atribuições funcionais.
Art. 5º O tratamento de dados pessoais sensíveis observará as hipóteses legais específicas e medidas de proteção compatíveis com os riscos envolvidos.
Parágrafo único. O acesso a dados pessoais sensíveis será limitado aos agentes que deles necessitem para o exercício de suas atribuições, especialmente nos serviços de saúde, educação, assistência social e gestão de pessoas.
Art. 6º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse e a legislação aplicável.

§1º A unidade responsável deverá avaliar a necessidade e a proporcionalidade da coleta, da utilização, do compartilhamento e da divulgação desses dados.
§2º As informações sobre o tratamento serão apresentadas em linguagem simples e acessível, adequada aos titulares e aos seus responsáveis.
Art. 7º O consentimento somente será solicitado quando constituir hipótese adequada ao tratamento.
§1º Não será exigido consentimento quando o tratamento estiver legitimamente fundamentado em outra hipótese legal que o dispense.
§2º Quando necessário, o consentimento deverá ser livre, informado, inequívoco e vinculado a finalidade determinadas, observados os requisitos específicos para dados sensíveis e dados de crianças.
§3º A unidade responsável manterá os registros necessários à comprovação do consentimento e disponibilizará procedimento gratuito e facilitado para sua revogação.
Art. 8º Sempre que a identificação do titular não for necessária, serão utilizadas, conforme a viabilidade técnica e a finalidade do tratamento, técnicas de anonimização ou outras medidas de redução da exposição dos dados.
Parágrafo único. A pseudonimização e o mascaramento de informações não afastam a aplicação da LGPD quando permanecer possível identificar o titular.
CAPÍTULO III -DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Controlador e da Organização Administrativa
Art. 9º O Município de Goioerê exercerá a função de controlador em relação às operações de tratamento realizadas pelos órgãos da Administração Direta.
§1º As decisões administrativas relativas ao tratamento serão adotadas pelas autoridades competentes, no âmbito de suas atribuições legais, observadas as orientações técnicas e jurídicas pertinentes.
§2º As entidades da Administração Indireta exercerão as funções de agentes de tratamento conforme as decisões efetivamente adotadas e as atividades desempenhadas, observada a legislação aplicável.
§3º Os servidores e demais agentes que atuem sob a autoridade e as instruções do controlador não serão considerados operadores autônomos pelo simples exercício de suas atividades funcionais.
Art. 10º A implementação deste Decreto será desenvolvida de forma integrada entre:
I. os titulares dos órgãos e entidades municipais;
II. o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
III. os responsáveis pelas unidades administrativas;
IV. a unidade responsável pela Tecnologia da Informação;
V. a Controladoria Interna; e
VI. a Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A atuação integrada não modifica as competências legais das unidades nem transfere ao Encarregado as responsabilidades decisórias dos gestores.
Seção II
Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Art. 11º O Prefeito Municipal designará, por ato formal, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Administração Direta e seu substituto para os afastamentos, impedimentos e situações de vacância.
§1º A designação recairá, preferencialmente, sobre servidor ou empregado público de reputação ilibada, considerados seus conhecimentos, experiência e aptidão para o desempenho das atribuições.
§2º O ato de designação estabelecerá as atribuições e as formas de atuação do Encarregado, observada a regulamentação da ANPD.
§3º A identidade e os canais institucionais de contato do Encarregado serão divulgados de forma clara e acessível no sítio eletrônico oficial do Município.
§4º As entidades da Administração Indireta indicarão seus encarregados por ato da autoridade competente, admitida atuação compartilhada quando juridicamente cabível e asseguradas condições efetivas de atendimento.
Art. 12º Serão assegurados ao Encarregado:
I. acesso às informações e às unidades necessárias ao desempenho de suas atribuições;
II. condições administrativas e recursos compatíveis com as atividades exercidas;
III. autonomia técnica para formular orientações e recomendações;
IV. comunicação direta com a alta administração sobre questões relevantes de proteção de dados; e
V. participação nas discussões sobre operações que possam produzir riscos relevantes aos titulares.
§ 1º A acumulação de funções será admitida desde que não comprometa o desempenho das atribuições nem configure conflito de interesses.
§2º O Encarregado comunicará à autoridade competente as situações que possam configurar conflito de interesses, para avaliação e adoção das providências necessárias.
§3º O exercício da função não transfere ao Encarregado a responsabilidade pela conformidade das operações de tratamento, que permanece com os respectivos agentes de tratamento, nos termos da legislação.
§4º O Encarregado e seu substituto deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e das informações protegidas a que tiverem acesso em razão de suas atribuições, inclusive após o encerramento da designação, observadas as hipóteses legais de acesso e divulgação.
Art. 13º Compete ao Encarregado:
I. receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências cabíveis;
II. receber comunicações da ANPD e coordenar seu encaminhamento e atendimento;
III. orientar agentes públicos e contratados sobre as práticas de proteção de dados;
IV. apoiar a elaboração e a revisão de políticas, procedimentos e instrumentos relacionados à proteção de dados;
V. acompanhar o inventário das operações de tratamento e a execução do plano de adequação;
VI. orientar a avaliação de riscos e a elaboração de relatórios de impacto;
VII. apoiar a definição de salvaguardas em contratos e compartilhamentos de dados;
VIII. acompanhar o atendimento aos direitos dos titulares;
IX. participar da resposta a incidentes de segurança;
X. promover ações de capacitação e conscientização; e
XI. exercer as demais atividades previstas na legislação e na regulamentação da ANPD.
Parágrafo único. As recomendações relevantes serão registradas, cabendo à autoridade responsável fundamentar eventual decisão de não as acolher.
Seção III
Das Unidades Administrativas
Art. 14º Compete aos titulares dos órgãos e entidades e aos responsáveis pelas unidades administrativas:
I. assegurar a observância das normas de proteção de dados em suas atividades;
II. identificar, registrar e manter atualizadas as operações de tratamento sob sua responsabilidade;
III. identificar as finalidades e as hipóteses legais aplicáveis;
IV. controlar o acesso aos documentos, sistemas e bancos de dados;
V. implementar as medidas de proteção pertinentes;
VI. fornecer informações e atender às solicitações necessárias ao exercício das atribuições do Encarregado;
VII. comunicar imediatamente incidentes ou suspeitas de incidentes;
VIII. assegurar que os agentes sob sua supervisão conheçam as regras aplicáveis; e
IX. acompanhar o tratamento realizado por terceiros vinculados às atividades da unidade.
Art. 15º Cada Secretaria e órgão equivalente indicará servidor de referência para apoiar as ações de proteção de dados e a interlocução com o Encarregado.
§1º A indicação não implica criação de cargo, função remunerada ou unidade administrativa.
§2º O servidor de referência não substitui o Encarregado nem assume as competências decisórias do titular do órgão.
Seção IV
Das Unidades de Apoio
Art. 16º Compete à unidade responsável pela Tecnologia da Informação:
I. implementar e manter controles técnicos de segurança;

II. administrar perfis de acesso, mecanismos de autenticação, registros de eventos e cópias de segurança;
III. apoiar a avaliação de riscos tecnológicos;
IV. atuar na identificação, contenção e investigação de incidentes;
V. orientar o uso seguro de equipamentos, sistemas, redes e serviços tecnológicos; e
VI. incorporar requisitos de privacidade e segurança à concepção, contratação, desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas.
Art. 17º Compete à Controladoria Interna, observadas suas atribuições legais:
I. avaliar a observância das normas de proteção de dados nos trabalhos de controle;
II. recomendar medidas de aperfeiçoamento da governança e dos controles internos; e
III. acompanhar o atendimento às recomendações expedidas.
Parágrafo único. A atuação da Controladoria Interna não substitui as responsabilidades dos gestores pela implementação e execução das medidas.
Art. 18º Compete à Procuradoria Jurídica do Município, observadas suas atribuições legais:
I. prestar consultoria jurídica sobre a aplicação da legislação de proteção de dados;
II. examinar questões jurídicas relacionadas ao tratamento e ao compartilhamento de dados;
III. orientar a elaboração e a revisão de cláusulas de contratos, convênios e instrumentos congêneres; e
IV. apoiar a análise jurídica de situações que envolvam direitos dos titulares, transparência e sigilo.

CAPÍTULO IV- DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS
Art. 19º Os órgãos e entidades manterão registro atualizado das operações de tratamento de dados pessoais realizadas sob sua responsabilidade, em instrumento padronizado e compatível com suas atividades.
Parágrafo único. O registro contemplará, conforme a operação:
I. sua descrição, finalidade e hipótese legal;
II. as categorias de dados e de titulares;
III. a origem e a forma de coleta;
IV. as unidades responsáveis e os operadores envolvidos;
V. os sistemas, arquivos e demais suportes utilizados;
VI. os destinatários e os compartilhamentos;
VII. os prazos ou critérios de conservação; e
VIII. as medidas de segurança adotadas.
Art. 20º A avaliação de riscos deverá considerar a probabilidade e a gravidade de possíveis danos aos titulares e orientar a escolha das medidas de prevenção e mitigação.
§ 1º Serão priorizadas as operações que envolvam dados sensíveis, crianças e adolescentes, pessoas em situação de vulnerabilidade, grande volume de dados ou tecnologias com potencial de afetar significativamente direitos.
§ 2º Novos sistemas, serviços e procedimentos que envolvam tratamento de dados deverão ser avaliados desde sua concepção, proporcionalmente aos riscos.
Art. 21. O relatório de impacto à proteção de dados pessoais será elaborado quando exigido pela ANPD ou pela legislação e quando indicado pela avaliação de riscos, especialmente nas operações com potencial de alto risco aos titulares.
§ 1º Sua elaboração caberá às unidades responsáveis pelo tratamento, com orientação do Encarregado e apoio técnico e jurídico, conforme necessário.
§ 2º O relatório descreverá a operação, os riscos identificados e as medidas de proteção adotadas ou propostas.
CAPÍTULO V- DO COMPARTILHAMENTO E DAS TRANSFERÊNCIAS DE DADOS
Art. 22º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas deverá atender a finalidade específica, compatível com suas competências legais, e limitar-se aos dados necessários.
§1º A unidade responsável documentará a finalidade, o fundamento legal, os destinatários, as categorias de dados e as medidas de segurança aplicáveis.
§2º O compartilhamento observará o sigilo legal e profissional e as regras específicas dos sistemas e das políticas públicas envolvidos.
Art. 23º A transferência de dados pessoais do Poder Público a entidades privadas e a comunicação ou o uso compartilhado com essas entidades observarão as hipóteses, condições e vedações dos arts. 26 e 27 da LGPD.
§1º A operação será previamente instruída com justificativa de sua necessidade, identificação do fundamento legal e definição das responsabilidades e salvaguardas.
§2º Serão realizadas as comunicações à ANPD e observadas as demais exigências legais e regulamentares cabíveis.
§3º A celebração de contrato ou convênio não dispensa a análise da licitude, da necessidade e da proporcionalidade do compartilhamento.
§4º O acesso a dados publicamente disponíveis não autoriza sua utilização irrestrita ou incompatível com a finalidade que justificou sua divulgação.
Art. 24º Os compartilhamentos continuados com outros controladores serão formalizados por instrumento próprio ou registrados no instrumento jurídico que lhes der suporte, ressalvadas as hipóteses disciplinadas diretamente por lei ou por sistema oficial que estabeleça obrigações equivalentes.
Parágrafo único. O instrumento ou registro deverá prever, conforme o caso:
I. finalidade e fundamento legal;
II. dados abrangidos e titulares envolvidos;
III. responsabilidades das partes;
IV. controles de acesso e medidas de segurança;
V. limites de utilização e de compartilhamento posterior;
VI. procedimentos de comunicação de incidentes; e
VII. condições de conservação e encerramento do tratamento.
Art. 25. As transferências internacionais de dados, inclusive as decorrentes de serviços de armazenamento e processamento em nuvem, dependerão da observância das hipóteses e dos mecanismos previstos na LGPD e na regulamentação da ANPD.
Parágrafo único. As unidades responsáveis deverão verificar essas condições antes da contratação ou da utilização do serviço.
CAPÍTULO VI- DOS CONTRATOS E DOS OPERADORES
Art. 26º As contratações que envolvam tratamento de dados pessoais deverão contemplar os requisitos de proteção pertinentes, desde seu planejamento.
§1º A posição de cada contratado como operador ou controlador será definida de acordo com as atividades efetivamente realizadas e com as decisões que lhe competirem.
§2º Os instrumentos contratuais estabelecerão, conforme o objeto:
I. finalidade, duração e limites do tratamento;
II. categorias de dados e de titulares envolvidos;
III. deveres de confidencialidade e segurança;
IV. condições de acesso e de utilização dos dados;
V. comunicação imediata de incidentes ao Município;
VI. colaboração no atendimento aos titulares e às autoridades competentes;
VII. condições para utilização de suboperadores;
VIII. meios de verificação do cumprimento das obrigações; e
IX. devolução, eliminação ou conservação legalmente exigida ao término da relação.
Art. 27º O operador deverá:
I. tratar os dados segundo as instruções lícitas e documentadas do controlador;
II. restringir o acesso às pessoas autorizadas e sujeitas ao dever de confidencialidade;
III. adotar medidas de segurança compatíveis com o tratamento;
IV. manter os registros legalmente exigidos;
V. informar imediatamente incidentes e situações que comprometam a proteção dos dados; e
VI. disponibilizar informações necessárias à demonstração do cumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. A utilização de suboperadores dependerá das condições e autorizações estabelecidas pelo controlador, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.
CAPÍTULO VII- DOS DIREITOS DOS TITULARES
Art. 28º O Município disponibilizará canal institucional gratuito e acessível para o exercício dos direitos previstos na LGPD, sob coordenação do Encarregado.
§1º Poderão ser utilizados os canais de atendimento existentes, desde que assegurados o encaminhamento adequado, a segurança e o acompanhamento das solicitações.

§2º Será assegurado atendimento presencial aos titulares que não disponham de acesso aos meios digitais.
Art. 29º As solicitações serão protocoladas e encaminhadas à unidade responsável pelo tratamento para análise e adoção das providências cabíveis.
§1º A identidade do titular ou de seu representante será verificada por meios proporcionais ao risco, evitando-se a coleta excessiva de documentos.
§2º A resposta será fundamentada e apresentada em linguagem clara, com indicação das providências adotadas ou das razões de eventual impossibilidade de atendimento.
§3º O exercício dos direitos observará as condições da LGPD, a legislação específica e os prazos e procedimentos aplicáveis ao Poder Público, nos termos do art. 23, § 3º, da referida Lei.
§4º A unidade responsável prestará as informações solicitadas pelo Encarregado em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulamentar.
§5º A impossibilidade de atendimento no prazo interno deverá ser justificada imediatamente, sem alteração dos prazos externos aplicáveis.
Art. 30º Os pedidos de eliminação, bloqueio, oposição ou revogação do consentimento serão apreciados conforme a hipótese legal do tratamento e os deveres de conservação.
Parágrafo único. A revogação do consentimento não impede tratamento que deva prosseguir com fundamento em outra hipótese legal, cuja aplicação deverá ser demonstrada e informada ao titular.
CAPÍTULO VIII- DA TRANSPARÊNCIA E DA CONSERVAÇÃO DOS DADOS
Art. 31º O sítio eletrônico oficial do Município manterá seção específica sobre proteção de dados pessoais, contendo, no mínimo:
I. identificação do controlador;
II. identidade e canais de contato do Encarregado;
III. orientações para o exercício dos direitos dos titulares;
IV. informações claras e atualizadas sobre as finalidades, os fundamentos legais, os procedimentos e as práticas de tratamento;
V. informações sobre os principais compartilhamentos; e
VI. políticas, avisos de privacidade e demais documentos de divulgação obrigatória.
Parágrafo único. A divulgação observará linguagem acessível e preservará informações protegidas por sigilo e detalhes técnicos cuja exposição comprometa a segurança.
Art. 32º A proteção de dados pessoais será harmonizada com os deveres de publicidade e transparência e com a Lei de Acesso à Informação.
§1º A existência de dados pessoais em documento não implicará, por si só, restrição integral de acesso.
§2º Quando cabível, será fornecido acesso à parte não protegida, mediante ocultação das informações sujeitas a restrição.
§3º A divulgação de dados pessoais será limitada ao necessário para o atendimento da finalidade pública e das obrigações legais de transparência.
Art. 33. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário à finalidade do tratamento ou ao cumprimento das hipóteses legais de conservação.
§1º A retenção observará a legislação arquivística, as tabelas de temporalidade e os prazos legais, regulatórios e de preservação para exercício de direitos.
§2º A aplicação da LGPD não autoriza a eliminação de documentos públicos em desacordo com as normas de gestão documental.
§3º Encerrada a necessidade de conservação e cumpridas as exigências legais, a eliminação será realizada de forma segura e documentada.
CAPÍTULO IX- DA SEGURANÇA E DA RESPOSTA A INCIDENTES
Art. 34º Os órgãos e entidades adotarão medidas técnicas e administrativas para proteger dados pessoais contra acessos indevidos e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.
Parágrafo único. As medidas abrangerão, conforme o risco:
I. controle de acesso a ambientes físicos e digitais;
II. credenciais individuais e mecanismos de autenticação;
III. revisão e revogação de acessos em mudanças de função ou desligamentos;
IV. atualização de sistemas e proteção de equipamentos;
V. cópias de segurança e procedimentos de recuperação;
VI. guarda e descarte seguro de documentos;
VII. transmissão segura de informações; e
VIII. orientação periódica dos usuários.
Art. 35º Os agentes públicos e demais pessoas com acesso a dados pessoais em razão de suas atividades deverão preservar sua confidencialidade e utilizá-los exclusivamente para finalidades autorizadas.
§1º O dever de proteção subsiste após o término do vínculo funcional, contratual ou de qualquer outra natureza.
§2º O uso de contas pessoais, aplicativos de mensagens e serviços de armazenamento para tratar dados institucionais dependerá das regras de segurança estabelecidas pelo Município, vedada a exposição indevida das informações.
Art. 36º Todo incidente ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais será comunicado imediatamente ao Encarregado, à unidade responsável pelo tratamento e, quando envolver recursos tecnológicos, à unidade de Tecnologia da Informação.
§1º A comunicação inicial não dependerá da conclusão da investigação ou da confirmação de todos os impactos.
§2º A unidade que tomar conhecimento adotará as medidas de contenção ao seu alcance, preservando os elementos necessários à apuração.
Art. 37 º A resposta a incidentes será conduzida de forma integrada pela unidade responsável pelo tratamento, pelo Encarregado e pela Tecnologia da Informação, com apoio jurídico e das demais unidades competentes, conforme necessário.
§1º O procedimento abrangerá:
I. identificação e contenção;
II. preservação das evidências;
III. avaliação dos dados e titulares afetados;
IV. análise dos riscos e das consequências;
V. definição das comunicações obrigatórias;
VI. recuperação e correção das vulnerabilidades; e
VII. registro das providências e prevenção de recorrências.
§2º A necessidade de manifestação ou aprovação interna não poderá impedir o cumprimento tempestivo das obrigações de comunicação.
Art. 38º O controlador comunicará à ANPD e aos titulares os incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante, nos prazos e condições da regulamentação aplicável.
§1º Observada a regulamentação vigente, as comunicações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvadas as disposições legais específicas.
§2º A comunicação à ANPD será efetuada por intermédio do Encarregado ou de representante regularmente constituído.
§3º A comunicação aos titulares será clara e acessível e indicará os riscos, as medidas adotadas e os canais para esclarecimentos.
§4º A ausência de informações completas não afastará a comunicação inicial, admitida complementação nos termos da regulamentação.
Art. 39º Será mantido registro dos incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive daqueles não comunicados à ANPD ou aos titulares, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior legalmente exigido.
Parágrafo único. O registro conterá as circunstâncias do incidente, a avaliação de seus efeitos, as providências adotadas e os fundamentos da decisão de comunicar ou não sua ocorrência.
CAPÍTULO X- DA IMPLEMENTAÇÃO, DA CAPACITAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 40º O Município adotará plano de adequação e aperfeiçoamento contínuo da proteção de dados pessoais, com indicação de ações, responsáveis, prioridades e prazos.
§1º O plano será elaborado sob coordenação do Encarregado, com participação dos órgãos responsáveis, e submetido à aprovação do Prefeito Municipal.
§2º Serão priorizadas as medidas relacionadas aos maiores riscos aos titulares, consideradas a natureza dos serviços e as condições de implementação.
§3º O planejamento gradual não afasta a aplicação imediata da LGPD nem autoriza a continuidade de tratamento ilícito.
Art. 41º Serão promovidas ações periódicas de capacitação e conscientização, com conteúdo compatível com as atribuições e os riscos das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As ações abrangerão agentes públicos, estagiários e, conforme os respectivos vínculos e responsabilidades, colaboradores e contratados.
Art. 42º O Encarregado apresentará à alta administração, ao menos anualmente, relatório de acompanhamento contendo:
I. ações executadas;
II. evolução do inventário e do plano de adequação;
III. dificuldades e riscos relevantes;
IV. informações consolidadas sobre solicitações dos titulares e incidentes; e
V. recomendações de aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório preservará os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo, admitida divulgação de versão pública resumida.
CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43º O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Este Decreto não institui novas infrações disciplinares ou penalidades, aplicando-se os regimes legais e contratuais pertinentes.
Art. 44º Os órgãos e entidades avaliarão os sistemas, procedimentos e instrumentos vigentes que envolvam tratamento de dados, promovendo as adequações juridicamente cabíveis conforme as prioridades do plano.
Parágrafo único. As alterações contratuais observarão a legislação de contratações públicas, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações legais de proteção de dados.
Art. 45º Poderão ser editadas normas complementares, políticas, manuais, fluxos e modelos para execução deste Decreto, observadas as competências legais e regulamentares.
Art. 46º A implementação deste Decreto utilizará a estrutura administrativa existente e não implica criação de cargos, funções remuneradas ou gratificações.
Parágrafo único. As despesas necessárias correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.
Art. 47º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02B90A69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2026

Determina a abertura de Sindicância Investigatória para apuração de fatos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, parágrafo único c/c o art. 154, I, ambos da lei Complementar Municipal nº 11/2009;
CONSIDERANDO as informações constantes na Comunicação Interna nº 278/2026 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como os documentos correlatos encaminhados à Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 300/2026 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados acerca de possível irregularidade funcional e;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam configurar irregularidade administrativa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA destinada à apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 278/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais documentos relacionados, visando verificar a existência de eventual irregularidade administrativa, bem como identificar possíveis responsabilidades funcionais e desvendar sumariamente meandros de condutas que podem ser enquadradas em inobservância de dever disciplinar (art. 125, I, III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009) e incidência em proibições (art. 126, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009).

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores efetivos e estáveis: I) Sérgio Anderson da Silva, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 505877, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que exercerá a função dePresidente da Comissão; II)Jéssica Cateli Soares Mardegan, Assistente Social, matrícula funcional nº 504737, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; III) Carlos Magno Lettrari dos Santos, indicado pelo Sindicato da Categoria, Técnico Desportivo, matrícula funcional nº 504846, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretária “ad hoc”, nomeio a servidora Gabriela Zanatta Pereira, Auditora Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 505711, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a qual exercerá as atribuições de Secretária da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes.

Art. 4º A Comissão deverá cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 158, §1º, a Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0102FBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora pública municipal WALDERLENES SANTOS DE SOUSA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, com admissão em 10 de março de 2026, nomeada por meio da Portaria nº 170/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC3A363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.767.076/0001-26, sediado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Alagoas, nº 281, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120, neste ato representada pelo senhor LEANDRO VEDOVATO RIBEIRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 106/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato nº 106/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Vigência: 01 (um) ano a partir de 04/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEANDRO VEDOVATO RIBEIRO
VRB Engenharia e Construções LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6983A395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.660.798/0001-27, sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Senador Souza Naves, nº 289, sala 71, Centro, CEP: 86.010-160, neste ato representada pelo senhor HAROLDO BELLI DE SÁ, tendo em vista o que consta no Processo nº 76/2026, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 70/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução por 30 dias do Contrato nº 70/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Execução: 30 (trinta) dias a partir de 30/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HAROLDO BELLI DE SA
Topolon Serviços de Topografia

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7F23B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2026

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 98/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A alteração do endereço da sede da contratada, o qual passa a ser Rua Marechal Deodoro, nº 2545, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-235, conforme CLAUSULA DECIMA SEXTA, item 16.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA
2.1. Fica alterado o endereço da contratada:
Endereço anterior: Rua Francisco Pauli, nº 451, Sala 06, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-675.
Endereço novo: Rua Marechal Deodoro, nº 2545, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-235.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:DAADAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2023

Pelo presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 865, apt nº 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor HUGO FERNANDES DASMACENO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 266/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 44/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto:
1.1.1. A rescisão amigável ao Contrato nº 44/2023 a contar de 16 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O presente Instrumento baseia-se na Cláusula Nona, item 9.1, do referido Contrato, bem como nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93.

Goioerê-Pr, 29 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:92F247D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N°. 01/2026

ATO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA N°. 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n°. 2026000643, onde a Vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE solicita cancelamento de sua viagem a Curitiba/PR nos dias 20 a 23 de Outubro de 2026, **REVOGA** o Ato de Diária n°. 16/2026 de 15 de Outubro de 2026.
Em razão da presente revogação, determina o cancelamento de todos os efeitos decorrentes do Ato de Diária 16/2026.
Guaíra/PR, 20 de Outubro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C8CE0B3D

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
Representação: 03/2026
Assunto: Representação por quebra de decoro parlamentar
Representante: Joel Carrara
Representado: Vereadora Karina Bach
Endereço: Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra/PR – CEP 85.980-123

DECISÃO
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo disciplinar instaurado em face da Vereadora KARINA BACH, destinado à apuração dos fatos descritos na representação que deu origem ao presente procedimento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e demais normas aplicáveis.
No curso da instrução processual, foram apresentados atestados médicos referentes ao estado de saúde da denunciada, os quais informam que a Vereadora se encontra em gestação de alto risco, necessitando de cuidados especiais e de afastamento de situações que possam ocasionar estresse emocional, tensão psicológica ou outros fatores capazes de comprometer sua saúde e a adequada evolução da gestação.
Os documentos médicos apresentados evidenciam, portanto, a existência de circunstância excepcional que recomenda a adoção de medidas destinadas à preservação da saúde e da integridade física e psicológica da denunciada e do nascituro.
Cumpre destacar, ainda, que a instrução processual não se encontra integralmente concluída, restando pendente a realização do depoimento pessoal da Vereadora, ato considerado necessário por esta Comissão para assegurar a adequada oportunidade de manifestação da denunciada acerca dos fatos objeto da representação.
Diante dessas circunstâncias, compete à Comissão Processante deliberar sobre a possibilidade de suspensão do procedimento, de modo a conciliar o regular exercício do poder fiscalizatório e disciplinar do Poder Legislativo com a proteção constitucional à maternidade, à saúde, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da condição de saúde da denunciada e da proteção constitucional à maternidade
A Constituição Federal assegura, entre os direitos fundamentais, a proteção à vida, à saúde, à dignidade da pessoa humana e à maternidade, conforme se extrai dos arts. 1º, III, 5º, caput, 6º e 196.
A proteção constitucional à maternidade assume especial relevância quando demonstrada, mediante documentação médica, a existência de gestação de alto risco, circunstância que demanda cuidados específicos e a prevenção de situações potencialmente prejudiciais à saúde da gestante e do nascituro.
No caso concreto, os atestados médicos apresentados informam expressamente que a denunciada apresenta gravidez de risco e deve evitar situações estressantes, recomendação que não pode ser desconsiderada pela Administração Pública no exercício de sua atividade processante.
Embora o processo disciplinar constitua instrumento legítimo de apuração de responsabilidades político-administrativas, sua condução deve observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, não sendo juridicamente adequado impor à denunciada a participação em atos processuais que possam representar risco à sua saúde ou à continuidade segura da gestação.

A suspensão do procedimento, nessas circunstâncias, não constitui privilégio pessoal, tampouco representa antecipação de qualquer juízo acerca da procedência ou improcedência da denúncia.
Trata-se de medida excepcional, fundada em circunstâncias médicas objetivamente documentadas, destinada a impedir que o exercício da atividade disciplinar produza consequências desproporcionais sobre direitos fundamentais constitucionalmente protegidos.
II.2 – Da aplicação analógica do Código de Processo Civil e da suspensão por motivo de força maior
O Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece regras específicas para o processamento das infrações político-administrativas, mas não disciplina expressamente todas as situações excepcionais de impedimento médico superveniente que possam comprometer a participação do denunciado nos atos de instrução.
Diante dessa lacuna, admite-se, no que houver compatibilidade com a natureza do procedimento e com suas disposições especiais, a utilização subsidiária e analógica das normas gerais de direito processual, especialmente para assegurar a efetividade das garantias constitucionais.
Nesse sentido, o art. 313, inciso VI, do Código de Processo Civil estabelece:
"Art. 313. Suspende-se o processo:
(...)
VI – por motivo de força maior."
A hipótese normativa contempla situações excepcionais que, por circunstâncias alheias à vontade das partes, inviabilizem ou comprometam a regular continuidade da atividade processual.
No presente caso, a condição de gestação de alto risco, associada à expressa recomendação médica de afastamento de situações estressantes, configura impedimento relevante, superveniente e involuntário, passível de enquadramento analógico como motivo de força maior para fins de suspensão processual.
A aplicação dessa disposição encontra respaldo na necessidade de assegurar que a atividade processante seja desenvolvida em condições compatíveis com a proteção dos direitos fundamentais da denunciada.
Também merece consideração o art. 314 do Código de Processo Civil, segundo o qual, durante a suspensão processual, fica vedada a prática de atos processuais, ressalvadas as providências urgentes destinadas a evitar dano irreparável.
Dessa forma, reconhecida a impossibilidade médica de participação segura da denunciada nos atos instrutórios, mostra-se juridicamente justificável a suspensão temporária do procedimento, enquanto persistirem as circunstâncias excepcionais que a motivaram.
Ressalta-se que a aplicação analógica das disposições processuais civis deve ocorrer exclusivamente naquilo que for compatível com o regime jurídico especial do Decreto-Lei nº 201/1967, não podendo afastar automaticamente regras expressas desse diploma, especialmente aquelas referentes aos prazos legais de conclusão do procedimento.
II.3 – Da necessidade de oportunizar o depoimento pessoal da denunciada e da impossibilidade de conclusão regular da instrução neste momento
Outro fundamento relevante para a suspensão do procedimento decorre da necessidade de assegurar à Vereadora denunciada a efetiva oportunidade de prestar seu depoimento pessoal.
O art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece que, deliberado o prosseguimento do processo, caberá à Presidência da Comissão determinar os atos, diligências e audiências necessários à instrução, inclusive aqueles destinados ao depoimento do denunciado e à inquirição das testemunhas.
Por sua vez, o inciso IV do mesmo artigo assegura ao denunciado o direito de acompanhar os atos processuais, assistir às audiências e diligências, formular perguntas e requerer providências de interesse de sua defesa.
Tais disposições concretizam as garantias constitucionais previstas no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, especialmente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Embora o depoimento pessoal constitua direito da denunciada, e não obrigação de produzir prova contra si mesma, a Comissão Processante considera, diante das particularidades do presente procedimento, necessária a preservação da oportunidade de sua realização antes do encerramento da instrução.
A oitiva pessoal permitirá à Vereadora, caso assim deseje, apresentar diretamente sua versão dos fatos, prestar esclarecimentos e exercer plenamente seu direito de defesa.
Entretanto, diante das recomendações médicas expressas, não se mostra adequado exigir seu comparecimento ou submetê-la, neste momento, às circunstâncias potencialmente estressantes inerentes à realização de audiência em processo disciplinar.
Prosseguir com a instrução e encerrá-la sem oportunizar adequadamente o depoimento pessoal da denunciada, em razão de impedimento médico devidamente comprovado, poderia comprometer a efetividade do direito de defesa e suscitar questionamentos quanto à regularidade dos atos processuais.
Assim, considerando que o Decreto-Lei nº 201/1967 contempla expressamente o depoimento do denunciado entre os atos de instrução e que esta Comissão reputa necessária a preservação dessa oportunidade no caso concreto, revela-se prudente e proporcional aguardar o restabelecimento das condições médicas que permitam sua realização.
A suspensão, portanto, justifica-se não apenas pela proteção à saúde da gestante, mas também pela necessidade de assegurar que a instrução seja concluída com observância das garantias processuais fundamentais.
II.4 – Da suspensão por prazo indeterminado e da preservação das disposições legais relativas aos prazos processuais
Os documentos médicos apresentados demonstram a existência de impedimento atual à participação da denunciada em situações potencialmente estressantes, não sendo possível estabelecer, neste momento, data precisa para o encerramento da condição clínica que fundamenta a medida.
Consequentemente, a fixação de prazo determinado para a retomada do procedimento poderia revelar-se incompatível com a evolução do quadro médico e com a necessidade de proteção da gestante.
Mostra-se, portanto, adequada, sob o aspecto da preservação da saúde e das garantias defensivas, a suspensão do procedimento por prazo indeterminado, compreendido como o período necessário à cessação do impedimento médico comprovado.
A indeterminação do prazo não significa suspensão definitiva, devendo a situação ser periodicamente reavaliada pela Comissão Processante, mediante documentação médica atualizada, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.
III – DECISÃO
Diante do exposto, considerando:
a) os atestados médicos apresentados, que comprovam a condição de gestação de alto risco da Vereadora Karina Bach e recomendam seu afastamento de situações estressantes;
b) a proteção constitucional à vida, à saúde, à dignidade da pessoa humana e à maternidade;
c) a possibilidade de aplicação subsidiária e analógica do art. 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, diante da ocorrência de circunstância excepcional caracterizadora de impedimento médico relevante;
d) a necessidade de preservar as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
e) a previsão contida no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, que contempla a realização do depoimento do denunciado durante a instrução processual;
f) a necessidade, reconhecida por esta Comissão, de oportunizar à denunciada a prestação de depoimento pessoal antes do encerramento da instrução, caso deseje exercer esse direito;
A COMISSÃO PROCESSANTE DECIDE:
1. SUSPENDER, POR PRAZO INDETERMINADO, o andamento do processo disciplinar instaurado em face da Vereadora KARINA BACH, enquanto persistir a condição médica impeditiva demonstrada pelos atestados apresentados, observados os limites e efeitos decorrentes do regime jurídico especial aplicável ao procedimento.
2. DETERMINAR que, durante a suspensão, não sejam realizados atos de instrução que exijam a participação pessoal da denunciada ou que possam contrariar as recomendações médicas apresentadas, ressalvadas as providências urgentes e juridicamente indispensáveis.
3. CONSIGNAR que a suspensão também decorre da necessidade de assegurar à denunciada a oportunidade de prestar depoimento pessoal, conforme previsto no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, ato considerado relevante por esta Comissão para o adequado

encerramento da instrução processual, respeitado seu direito de não prestar declarações.
4. ESTABELECER que a retomada dos atos instrutórios dependerá de nova deliberação fundamentada da Comissão Processante, mediante avaliação das condições médicas da denunciada e da viabilidade jurídica de prosseguimento do procedimento.
5. DETERMINAR que a situação seja reavaliada periodicamente, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias, mediante solicitação de informações médicas atualizadas, resguardados o sigilo e a intimidade da denunciada.
6. CONSIGNAR que a presente suspensão produz automaticamente efeitos sobre o prazo legal de conclusão previsto no art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.
7. DETERMINAR a intimação da Vereadora denunciada, bem como a comunicação desta decisão à Presidência da Câmara Municipal, para conhecimento e providências pertinentes.
Registre-se que a presente deliberação não representa qualquer antecipação de julgamento quanto ao mérito da denúncia, destinando-se exclusivamente à preservação dos direitos fundamentais da denunciada e da regularidade processual.
Publique-se em Diário Oficial, resguardadas as informações médicas protegidas por sigilo. Intimem-se. Cumpra-se.
Guaíra/PR, 28 de outubro de 2026.

BETO SALAMANCA
Presidente da Comissão Processante

CLAUDEMIR MOTORISTA
Relator da Comissão Processante

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária da Comissão Processante

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D2EF9295

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 – ID TCE 80/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 – ID TCE 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: MOTION MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.249.292/0001-39

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 37/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o termo final de **06 de novembro de 2026 para 06 de novembro de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Oitava do contrato original.
Reajustar os preços contratuais com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o período de apuração e as condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do contrato original.

DO REAJUSTE E DO PREÇO
O percentual de reajuste corresponde a 4,48209%, referente à variação acumulada do IPCA no período de novembro de 2025 a setembro de 2026, conforme cálculo apresentado nos autos, condicionado à compatibilidade desse período com os critérios estabelecidos no contrato original.

Em decorrência do reajuste, o valor mensal da contratação passa de **R$ 500,00** (quinhentos reais) para **R$ 522,41** (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), totalizando **R$ 6.268,92** (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guaíra, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.
Para o exercício de 2026:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra para o exercício 2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento**.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 37/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
A extinção antecipada do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual, mediante a devida motivação e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

Guaíra, 28 de outubro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9F9D8874

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 306/2026

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 650/2024, do Edital de Concorrência nº 024/2024, Processo Administrativo nº 276/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

Objeto do Contrato: Pavimentação de vias urbanas com 28.318,35m², sendo 15.710,28 m² em concreto armado, e 12.608,07m² em pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** do objeto contratado, conforme processo administrativo no 276/2024.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de **109 (cento e nove) dias**, passando a vencer em **15/01/2027**; e o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de **108 (cento e oito) dias**, passando a vencer em **15/03/2027**.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:379DC96C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 684/2026

Processo Administrativo nº 328/2026
Dispensa de Licitação nº 056/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68**

Objeto do Contrato: fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, desse município de Guaíra/PR.

Fundamentação: art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).

Recursos Orçamentários:

373.06.04.2032.3339030000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com término em **29 de abril de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E14F59BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 683/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **AMANDA AUGUSTA FORLIN, CPF nº ***.791.***-47**

Beneficiária: **ANDREIA DA SILVA DE CARVALHO, CPF nº ***.613.***-03**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Barão do Rio Branco, nº 2613, Vila São Francisco**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Andreia da Silva de Carvalho**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C5DCC1B3

PROJUR
10. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV3184	275710T000009222	21/10/2026	76331
ARN4F54	275710T000006430	21/10/2026	51930
AUO9D40	275710T000009223	21/10/2026	56060
AWJ3G89	275710T000009253	21/10/2026	57380
AWV8I98	275710T000009225	21/10/2026	55417
MIU1B09	275710T000006431	21/10/2026	55090
UAW6B28	275710T000009224	21/10/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 23/10/2026 09:12 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:622D65BE

PROJUR
2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWI7G27	275710T000003619	19/08/2026	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE7A748C

PROJUR

3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APM7926	275710T000007573	18/08/2026	65992	R$ 293,47
AYW3I72	275710T000003617	18/08/2026	51930	R$ 293,47
CPJ2770	275710T000006426	18/08/2026	55500	R$ 130,16
DZI8F33	275710T000006424	18/08/2026	55090	R$ 130,16
MHL7J56	275710T000003612	18/08/2026	55417	R$ 195,23
MJK1A73	275710T000003611	18/08/2026	55417	R$ 195,23
OBS7A35	275710NIC0001651	31/07/2026	50020	R$ 390,46
RHM2B94	275710T000003615	18/08/2026	55417	R$ 195,23
TAX6E79	275710NIC0001650	31/07/2026	50020	R$ 390,46
UBN1H95	275710T000003616	18/08/2026	59670	R$ 1.467,35

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/10/2026 08:10

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE63C3A1

PROJUR

4.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOL9656	275710S000012099	17/08/2026	56732	
AYR7H03	275710S000012100	18/08/2026	56732	04902172469
CHE5240	275710T000009062	22/08/2026	67690	
SEI3F14	275710S000012145	20/08/2026	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A9CEE6E7

PROJUR

5.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACY3078	275710T000009058	18/08/2026	64080	03989372527
APP8854	275710T000006425	18/08/2026	55500	
AVI5I02	275710T000003614	18/08/2026	53800	
ENT3030	275710T000009451	19/08/2026	54790	05647344859

Emitido por: SERGIO LOPERA

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1EB3C53

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHM2B94	275710NIC0001875	09/10/2026	50020
UBN1H95	275710NIC0001874	09/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/10/2026 08:22 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23BDC4AE

PROJUR

7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ4038	275710NIC0001849	06/10/2026	50020
AMG0I79	275710T000008821	26/10/2026	52741
AQM9D00	275710NIC0001859	06/10/2026	50020
ATQ1898	275710T000002555	27/10/2026	55417
AWL4G56	275710NIC0001865	06/10/2026	50020
BEC9H93	275710NIC0001860	06/10/2026	50020
BTA5F28	275710NIC0001867	06/10/2026	50020
EKH6G47	275710NIC0001851	06/10/2026	50020
GIT0F62	275710NIC0001855	06/10/2026	50020
ILQ4B83	275710NIC0001854	06/10/2026	50020
IUJ9J70	275710NIC0001856	06/10/2026	50020
IYL3J31	275710NIC0001853	06/10/2026	50020
MAJ6722	275710NIC0001861	06/10/2026	50020
MCE5G93	275710NIC0001871	06/10/2026	50020
OOP5259	275710NIC0001866	06/10/2026	50020
PRO3A83	275710T000009255	26/10/2026	59670
QBP4E07	275710NIC0001872	06/10/2026	50020
REZ5I85	275710NIC0001857	06/10/2026	50020
RMZ1I00	275710NIC0001848	06/10/2026	50020
RMZ1I00	275710NIC0001847	06/10/2026	50020
RNG5D91	275710NIC0001862	06/10/2026	50020
SEU6F67	275710NIC0001852	06/10/2026	50020
SSS5B49	275710NIC0001864	06/10/2026	50020
TPO1B61	275710NIC0001868	06/10/2026	50020
TPW0C02	275710NIC0001869	06/10/2026	50020
TQF1B35	275710NIC0001870	06/10/2026	50020
UAZ1D44	275710NIC0001863	06/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 28/10/2026 08:20 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:380F81F1

PROJUR
9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG1551	275710T000009772	22/10/2026	56650
AGL2C83	275710T000009770	22/10/2026	55680
AYT1288	275710T000010405	22/10/2026	55417
KNT5A84	275710T000009769	22/10/2026	56650
OBD3D42	275710T000007178	22/10/2026	76332
QCU6J80	275710T000009773	22/10/2026	56650
RTZ4J28	275710T000008970	23/10/2026	55417
TAI7D71	275710T000008770	22/10/2026	57380
TBJ1D44	275710T000008971	23/10/2026	55417
TBN7E18	275710T000010404	22/10/2026	55417
UCD3C84	275710T000008820	23/10/2026	70481
UCD3C84	275710T000008819	23/10/2026	57380

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/10/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0C58E90

PROJUR
PORTARIA Nº 648/2026 DATA: 29.10.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.329/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria nº 509/2026 de 24/08/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE2D3EAA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 614/2026

Data: 06.10.2026

Ementa: designa a servidora para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil, formalizadas por meio de edital de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR, artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e,

Considerando a Ata n° 07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o memorando online sob o nº 2.829/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **QUENDRA RAMOS DA SILVA**, Educadora Social - Coordenadora do CREAS, CPF n° XXX.338.429-XX, Matrícula Funcional nº 30.157-3, como responsável para atuar como gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 06 de outubro de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C4217FCB

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 16/2026

Súmula: "Delibera pela Adesão e Plano de Aplicação Referente a DELIBERAÇÃO: CEAS 59/2023 para o exercício de 2027 – Valor de R$ 100.000,00. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015:
Considerando:
Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2026;
Considerando o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente a Deliberação CEAS 59/2023 apresentados pelo órgão gestor;
Considerando que a Plenária deliberou sobre a aplicação dos recursos, com a divisão de 50% para benefícios eventuais e 50% para pagamento de capacitações e diárias.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a adesão e Plano de Aplicação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2027, conforme as disposições da Deliberação CEAS 59/2023, no valor DE R$100.00,00 (cem mil reais).
Art. 2º O valor aprovado será aplicado conforme o plano de aplicação definido, nas seguintes proporções:
I – 50% (cinquenta por cento) para benefícios eventuais, na modalidade vulnerabilidade temporária.

II – 50% (cinquenta por cento) para capacitações, visando o aprimoramento da gestão e dos serviços prestados no âmbito da assistência social.
Art. 3º A presente deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Guaíra – PR, em 29 de outubro de 2026.

Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guaíra-PR, em 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3D315603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 177/2026

DECRETO N.º 177/2026

Súmula: Revoga totalmente o Decretos nº 071/2026, anulando a dotação orçamentária financiada por superávit financeiro de outros royalties e compensações financeiras (fonte 3504), reduzindo o crédito adicional suplementar aberto em R$ 70.000,00 (setenta mil), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de ajuste fiscal e a conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000:
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a seguinte alocação orçamentária constantes do art. 1º do Decreto nº 71/2026, financiada por superávit financeiro de fonte 3504 (Outros Royalties e Compensações Financeiras), conforme discriminado abaixo, resultando na anulação de R$ 70.000,00 do crédito adicional suplementar aberto:

Secretaria	Projeto/Código	Fonte Revogada	Valor Anulado (R$)
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Manutenção do Departamento de Obras (001.04.122.0007-2.019)	3504	70.000,00
Total Anulado			**70.000,00**

Art. 2º - Para fins de equilíbrio orçamentário, fica revogada totalmente a parcela correspondente do art. 2º do Decreto nº 071/2026, anulando o superávit financeiro de fonte 3504 no valor de R$ 70.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que não haja empenhos ou liquidações pendentes nas dotações anuladas, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AFB0CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 017/2026

CONVÊNIO Nº 017/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guaraci** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, CEP: 86620-000, nesta cidade de Guaraci - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Antonio de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 97197555 PR e do CPF n.º 059.383.369-45, residente e domiciliado em Rua Dom Pedro I, Centro, CEP: 86620-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 70.508,40 em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 25.001.10.303.0012.2.120.3.3.71.70.00.00, elemento de despesa, Fonte: 1000 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraci/PR, 27 de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Guaraci Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Alisson Gustavo Vieira da Silva, Chefe de Gabinete e CPF: 057.788.219-80
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:363D2954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 176/2026

DECRETO N.º 176/2026

Súmula: Revoga parcialmente os Decretos nº 64 e 77/2026, anulando a dotação orçamentária financiada por superávit financeiro de outros royalties e compensações financeiras (fonte 3504), reduzindo o crédito adicional suplementar aberto em R$ 50.000,00 e R$ 60.000,00 (cinquenta mil e sessenta mil), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de ajuste fiscal e a conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000:
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a seguinte alocação orçamentária constantes do art. 1º dos Decretos nº 64 e 77/2026, exclusivamente a financiada por superávit financeiro de fonte 3504 (Outros Royalties e Compensações Financeiras), conforme discriminado abaixo, resultando na anulação de R$ 94.806,05 do crédito adicional suplementar aberto:

Secretaria	Projeto/Código	Fonte Revogada	Valor Anulado (R$)
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Manutenção do Departamento de Obras (001.04.122.0007-2.019)	3504	94.806,05
Total Anulado			**94.806,05**

§ 1º - O total do crédito adicional suplementar passa a ser de R$ 5.193,95 no Decreto 064 e R$ 10.000,00 no Decreto 077.
Art. 2º - Para fins de equilíbrio orçamentário, fica revogada parcialmente a parcela correspondente do art. 2º dos Decretos nº 064 e 77/2026, anulando o superávit financeiro de fonte 3504 no valor de R$ 94.806,05.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que não haja empenhos ou liquidações pendentes nas dotações anuladas, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:43C305B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 178/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

Marcos Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do

Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) Objeto: **Faixa de rede**
Imóvel: **Lote Ipê Agropastoril**
Proprietários: **Darci Horlando Rocha ou a quem de direito pertencer**
Município: **Guaraci**
Comarca: **Jaguapitã** U.F: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula Nº 15728 – 1º Cartório de Registro de Imóveis**
Área de Atingimento: **336,80m²** Extensão do eixo**:199,54m** Perímetro da servidão**: 461,56m** Faixa de servidão: **VARIÁVEL**
DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição no vértice **V02**, de coordenadas **N 7.458.987,900 m** e **E 433.528,762 m**, situado na divisa do **Lote 3A1 E FAIXA DOMÍNIO DER PR-340**, Sz e e gue adentrando pela área do **Lote IPÊ AGRO PASTORIL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°23'29" e 118,87 m até o vértice **V03**, com coordenadas de **N 7.458.936,929 m** e **E 433.636,148 m**, deste com azimute e distância de 114°56'21" e 44,31 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.458.918,247 m** e **E 433.676,324 m**, deste com azimute e distância de 115°58'39" e 28,19 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.458.905,897 m** e **E 433.701,670 m**, situado na divisa do Lote **IPÊ AGRO PASTORIL**.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 199,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de largura variável com área total de atingimento de 336,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM"
Planta e memorial descritivo elaborados por Renata Peres Rodrigues, técnico em Agrimensura – CFT 05385179990 - TRT2606104618

2) Objeto: **Faixa de rede de distribuição de água**
Imóvel: **Lote Ipê Agropastoril**
Proprietários: **Darci Horlando Rocha ou a quem de direito pertencer**
Município: **Guaraci**
Comarca: **Jaguapitã** U.F: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **Matrícula Nº 15659 – 1º Cartório de Registro de Imóveis**
Área de Atingimento: **274.26m²** Extensão**: 137,54m** Faixa de servidão: **2,00m**
DESCRIÇÃO: " Inicia-se a descrição no vértice **V08**, de coordenadas **N 7.458.831,123 m** e **E 433.847,063 m**, situado na divisa do **Lote IPÊ AGRO PASTORIL**, segue adentrando pela área do **Lote IPÊ AGRO PASTORIL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°16'50" e 7,21 m até o vértice **V09**, com coordenadas de **N 7.458.824,337 m** e **E 433.849,495 m**, deste com azimute e distância de 115°05'40" e 129,92 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.458.769,235 m** e **E 433.967,154 m**, situado na divisa do Lote **IPÊ AGRO PASTORIL**.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 137,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 274,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e qs encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Planta e memorial descritivo elaborados por Renata Peres Rodrigues, técnico em Agrimensura – CFT 05385179990 - TRT2606104618

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Águas, no município de Guaraci.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação e de servidão administrativa amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas amigável ou judicial das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 29 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:657D884A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder 01 diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar usuário do Cras em Clínica Especializada, veículo: Chevrolet Onix SDZ5B76, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, com saída às 02:00 e chegada 03:20, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

Conceder 01 diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar usuário em Santo Antônio da Platina, veículo: Chevrolet Cruze, no dia 24 de outubro de 2026, das 04:00 as 16:00, na cidade de Santo Antônio da Platina – Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar alunos no Campeonato de Karatê, no dia 24 de outubro de 2026, das 06:40 as 16:40, na cidade de Astorga – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Altair Luiz Matheus, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Inhoque, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 04 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Inhoque, para levar pacientes em Londrina, no mês de setembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 12 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Paulo Rogério Oliveira Sales, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Ednaldo de Jesus da Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Denilson Munhoz, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Andréia Santana dos Santos, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Taeron de Oliveira Silva, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 19 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, André Evangelista Rodrigues, para levar pacientes em Londrina, no mês de novembro de 2026, na cidade de Londrina – Pr.

Conceder 02 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar usuário J.R.S em Uberlândia, do dia 21 de outubro de 2026 11:00 até o dia 23 de outubro de 2026 11:00, na cidade de Uberlândia - MG.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:EBEC7D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - 2027 do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao **PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - 2027** do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR, em reunião realizada na data de 27 de outubro de 2026 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 29 de outubro de 2026.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4295C5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Aprovar a adesão e cadastro do Programa de Socioaprendizagem CIEE no CMAS DE GUARACI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 27 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão e cadastro do Programa de Socioaprendizagem CIEE no CMAS DE GUARACI, em reunião realizada na data de 27 de outubro de 2026, com a apresentação e análise de toda a documentação solicitada á entidade interessada. por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 29 de outubro de 2026.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:77BAF3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Após análise dos documentos constantes nos autos do Processo verificou-se o atendimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Constatou-se que a demanda foi devidamente justificada, que o objeto atende ao interesse público, que a empresa **UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda.** apresentou documentação de

habilitação regular, bem como capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

Verificou-se, ainda, a adequação do Termo de Referência, a existência de dotação orçamentária, a compatibilidade dos preços praticados e a emissão de pareceres favoráveis quanto à legalidade e regularidade do procedimento.

Dessa forma, conclui-se que o presente processo encontra-se regularmente instruído e apto para ratificação, homologação e demais atos necessários à efetivação da contratação.

Determino a publicação do respectivo extrato.

Guaraqueçaba/PR, 29 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B38D479A

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DO PRESIDENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 019/2026;
Considerando a necessidade de capacitação dos vereadores desta Câmara;
Considerando a manifestação favorável do Agente de Contratação;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, determinando a contratação da empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda., pelo valor total de R$ 18.130,00.

Publique-se.

Guaraqueçaba/PR, 29 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:7099E697

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

CONTRATADA:
UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda.

OBJETO:
Contratação de sete inscrições para participação de vereadores no curso "Administração Pública Municipal: Deveres e Responsabilidades - Ferramentas Avançadas de Controle Externo e Governança".

VALOR:
R$ 18.130,00.

VIGÊNCIA:
60 dias.

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 29 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3377A17D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 019/2026 e ADJUDICO o objeto à empresa UNICURSOS Capacitação e Treinamentos Ltda., no valor total de R$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais).

Guaraqueçaba/PR, 29 de outubro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FDF4D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXEGIBILIDADE 37/2026

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa; o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, e a Sra . Marilda Vidal da Rosa, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados até o dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente habilitados:

Lote 01
Protocolo nº 5589/26, Cindy Geovana Silva da Costa CPF: 140.370.649-28
OFICINA DE FANFARRA.

Lote 03
Protocolo nº 5566/26, João Vitor Medeiros Pinto CPF: 130.939.709-03
OFICINA DE FOTOGRAFIA.

Lote 05
Protocolo nº 5544/26, Herbert Cardoso dos Santos CPF: 067.563.249-85
OFICINA DE FANDANGO.

Lote 05
Protocolo nº 5575/26, José Carlos Muniz CPF: 037.258.219-25
OFICINA DE FANDANGO.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e

encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

MARILDA VIDAL DA ROSA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BC7E632B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 046.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2026. Objeto: Aquisição de sensores para monitoramento contínuo de glicose, leitores compatíveis e órtese suropodálica (bota ortopédica), compreendendo, conforme quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar, 108 (cento e oito) caixas de sensores, 04 (quatro) leitores e 01 (uma) órtese, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste instrumento. Abertura: 20 de Novembro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 29 de Outubro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E0D9B20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 069.2026 PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 ATA Nº 069.202

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, estabelecida à Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-420, e-mail: dsilicitacao@gmail.com, telefone: (17) 2138-0700, neste ato representada por Álvaro Afonso de Lima Queiroz, CPF nº 024.718.873-50.

Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria de Ação Social	(170) 4.4.90.52.00 - 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (185) 4.4.90.52.00 - 3988 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (200) 4.4.90.52.00 - 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O valor total da contratação é de R$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A097CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 070.2026 PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 ATA Nº 070.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: D M R BICAS, inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, empresário individual, estabelecida à Rua Caeté, nº 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, e-mail: davison.contato@hotmail.com, telefone: (13) 8187-9873, neste ato representada por Davison Machado Rodrigues Bicas, CPF nº 451.670.358-05.

Objeto: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria de Ação Social	(170) 4.4.90.52.00 - 1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (185) 4.4.90.52.00 - 3988 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (200) 4.4.90.52.00 - 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O valor total da contratação é de R$ 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AABDD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 071/2026 – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

EXTRATO DE ATA Nº 071.2026

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
ATA Nº 071.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, sociedade empresária limitada, estabelecida à Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP 99709-369, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, telefones: (54) 3712-5442 / (54) 8131-8686, neste ato representada por Eliane Jaqueski Arcego, CPF nº 834.611.670-53.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.703,60 (cinco mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:04BB3FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 072/2026 – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

EXTRATO DE ATA Nº 072.2026

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
ATA Nº 072.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.265.795/0001-86, estabelecida à Rua Paula Miranda, nº 35, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, e-mail: amandaguara96@hotmail.com, telefone: (41) 98483-7701, neste ato representada por Gladys Haydee Salice, CPF nº 009.253.609-37.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.699,43 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3A4A1C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 073/2026 – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

EXTRATO DE ATA Nº 073.2026

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
ATA Nº 073.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62, estabelecida à Rua José Augusto Maba, nº 295, Casa, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89056-080, e-mail: refinar@refinarempresarial.com.br, telefone: (47) 3057-3902, neste ato representada por Silvio Kohler, CPF nº 418.859.889-15.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.195,86 (nove mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:63926ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 075/2026 – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – S. C. COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

EXTRATO DE ATA Nº 075.2026

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
ATA Nº 075.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, estabelecida à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Bairro Vila Silveira, Nova Esperança/PR, CEP 87600-000, telefone: (44) 9970-1022, neste ato representada por Sérgio Satoshi Takayama, CPF nº 905.651.429-68.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12A18DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 229/2026

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, nos períodos computados que especifica:

Nº	Nome	Matrícula	Data de Início	Secretaria
01	FABIO EUSEBIO	589	03/11/2026 à 02/12/2026	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
02	NERILÉIA DO CARMO SANTOS	583	03/11/2026 à 02/12/2026	SECRETARIA MUN. ACÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
04	WALMIR JEOVANE DA COSTA	622	09/11/2026 à 08/12/2026	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
05	OSIRIS BARCELOS PEREIRA	642	03/11/2026 à 02/12/2026	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
06	JOANIL GONÇALVES MARTINS	6181	03/11/2026 à 02/12/2026	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
07	ALFREDO FRANCISCO VIDAL	623	03/11/2026 à 02/12/2026	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Pontes Gonçalves
Código Identificador:2119D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 069/2026 – DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, estabelecida à Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-420, e-mail: dsilicitacao@gmail.com, telefone: (17) 2138-0700, neste ato representada por Álvaro Afonso de Lima Queiroz, CPF nº 024.718.873-50.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 47 – KIT Tinta para impressora: Kit com 4 garrafas de tinta GT53/GT52, com 4 cores (ciano, magenta, preto e amarelo). Modelo de referência: Tinta HP Original GT53/GT52 com 4 cores.

ITEM 48 – Toner compatível com impressora HP LaserJet Pro 4103fdw.

VALOR TOTAL: R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:587ECF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 070/2026 – D M R BICAS

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: D M R BICAS, inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, empresário individual, estabelecida à Rua Caeté, nº 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, e-mail: davison.contato@hotmail.com, telefone: (13) 8187-9873, neste ato representada por Davison Machado Rodrigues Bicas, CPF nº 451.670.358-05.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 40 – COMPUTADOR COMPLETO: CPU Core i5 de 10ª geração, 16 GB de RAM, SSD de 240 GB e HDMI. Modelo de referência: Mini PC Dell 3080. Monitor de 21,5 polegadas, resolução de 1920 x 1080, acompanhado de cabo de alimentação de 1,8 m e cabo HDMI de 1,80 m. Conexões: 1 porta HDMI (HDCP 1.4), com suporte até FHD 1920 x 1080 a 100 Hz; 1 porta DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4), com suporte até FHD 1920 x 1080 a 100 Hz; e 1 porta VGA. Modelo de referência do monitor: Dell Pro 22 – E2225HSM.

ITEM 46 – IMPRESSORA COLORIDA: Funções de impressão, cópia, digitalização, envio de fax e alimentador automático de documentos (ADF) para 35 folhas. Velocidade de 15 páginas por minuto em preto e 9 páginas por minuto em cores. Impressão frente e verso automática (duplex), painel com tela de toque colorida e bandeja para 250 folhas. Conectividade Wi-Fi Dual-Band, Ethernet, USB e aplicativo HP Smart. Rendimento da tinta: até 6.000 páginas em preto e até 8.000 páginas em cores. Dimensões aproximadas de 43 x 36 x 24 cm e peso de 7,7 kg. Modelo de referência: HP Smart Tank 754.

VALOR TOTAL: R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2AA40DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 071/2026 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, sociedade empresária limitada, estabelecida à Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP 99709-369, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, telefones: (54) 3712-5442 / (54) 8131-8686, neste ato representada por Eliane Jaqueski Arcego, CPF nº 834.611.670-53.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITEM ADJUDICADO:

ITEM 43 – NOBREAK 1.200 VA: 115 V – SAÍDA: 15 V. 6 tomadas. Senoidal p/ aprox. 2 baterias de 12 V, 5 Ah – PN 29203.

VALOR TOTAL: R$ 5.703,60 (cinco mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C2DD78E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 072/2026 – GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.265.795/0001-86, estabelecida à Rua Paula Miranda, nº 35, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR, e-mail: amandaguara96@hotmail.com, telefone: (41) 98483-7701, neste ato representada por Gladys Haydee Salice, CPF nº 009.253.609-37.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 1 – BERÇO INFANTIL FABRICADO EM MDF E/OU MDP, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO EM PINTURA ATÓXICA NA COR BRANCA OU EM TONALIDADE CLARA. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS FIXAS, ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30 M X 0,70 M, COMPATÍVEIS COM COLCHÃO DO MESMO PADRÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 25 KG. DEVE ACOMPANHAR RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVA, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E MANUAL DE MONTAGEM. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS, COM BORDAS SEGURAS E CERTIFICAÇÃO E REGISTRO VÁLIDOS NO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BERÇOS INFANTIS.

ITEM 2 – COLCHÃO PARA BERÇO, DENSIDADE D18, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130CM X 70CM X 10CM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.

ITEM 3 – CAMA SOLTEIRO INFANTIL EM MDF OU MADEIRA MACIÇA, ESTRUTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, MEDIDAS APROXIMADAS 1,90M X 0,90M, SUPORTE MÍNIMO DE 100KG.

ITEM 4 – BELICHE EM AÇO OU MADEIRA, COM ESCADA LATERAL, GRADE DE PROTEÇÃO SUPERIOR, ESTRUTURA REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG POR LEITO, PARA COLCHÕES DE 88CM X 188CM.

ITEM 5 – GUARDA-ROUPA: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM 04 OU 05 PORTAS, MÍNIMO DE 02 GAVETAS, CABIDEIROS EM METAL, PRATELEIRAS INTERNAS, PUXADORES RESISTENTES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. ACABAMENTO EM PINTURA UV, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 A 220 CM DE LARGURA X 45 A 55 CM DE PROFUNDIDADE X 180 A 220 CM DE ALTURA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ADEQUADO PARA USO RESIDENCIAL E INSTITUCIONAL.

ITEM 6 – CÔMODA CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 GAVETAS AMPLAS, MONTADAS SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS, COM DESLIZAMENTO SUAVE, PUXADORES RESISTENTES E LIMITADORES QUE EVITEM O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL. TAMPO E ESTRUTURA PRINCIPAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, FUNDO E BASES DAS GAVETAS COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM A CARGA SUPORTADA. ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA. BORDAS PROTEGIDAS COM FITA DE PVC OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, SEM REBARBAS, PONTAS CORTANTES OU PARAFUSOS APARENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA DE 1,20 M, ALTURA DE 0,80 M E PROFUNDIDADE DE 0,40 M. CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KG POR GAVETA E 20 KG SOBRE O TAMPO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO À PAREDE PARA PREVENÇÃO DE TOMBAMENTO, ACOMPANHADO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS. COR NEUTRA, A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGA MONTADA OU COM MONTAGEM COMPLETA NO LOCAL, INCLUINDO REGULAGEM, NIVELAMENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

ITEM 7 – ESCRIVANINHA CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA × 0,60 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA APROXIMADA DE 0,75 M E ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM LATERAIS OU PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 GAVETAS, INSTALADAS SOB O TAMPO OU EM GAVETEIRO LATERAL, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES RESISTENTES E LIMITADORES DE ABERTURA. ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS, UMIDADE E LIMPEZA FREQUENTE. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, SEM REBARBAS, QUINAS CORTANTES OU PARAFUSOS APARENTES. COR NEUTRA, A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA OU COM MONTAGEM COMPLETA NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO FERRAGENS, ACESSÓRIOS, REGULAGEM E NIVELAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

ITEM 8 – CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, LAVÁVEL, SUPORTE MÍNIMO DE 40KG.

ITEM 9 – ESTANTE ORGANIZADORA EM AÇO, COM NO MÍNIMO 05 PRATELEIRAS, ESTRUTURA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 0,80M.

ITEM 10 – CARRINHO DE BEBÊ TIPO PASSEIO, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCOSTO RECLINÁVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS, CAPOTA RETRÁTIL, RODAS COM TRAVA, SUPORTE MÍNIMO DE 15KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.

ITEM 11 – BEBÊ CONFORTO PARA AUTOMÓVEL, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SUPORTE PARA CRIANÇAS DE 0 A 13KG, CERTIFICADO PELO INMETRO.

ITEM 12 – CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ESTRUTURA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO, BANDEJA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA, DOBRÁVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO.

ITEM 13 – BANHEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM SUPORTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.

ITEM 14 – CERCADINHO PARA BEBÊS: COM GRADE DE PROTEÇÃO E TELA INFANTIL MATERIAIS CANO REFORÇADO, METAL, PLÁSTICO FORMA: RETANGULAR. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 1.8 M X 1.5 M X 66 CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 13,5 KG.

ITEM 15 – PUFF INFANTIL REVESTIDO EM COURINO OU MATERIAL LAVÁVEL, ENCHIMENTO EM ESPUMA OU MICROESFERAS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60CM.

ITEM 16 – GELADEIRA FROST FREE 431L DUPLEX - BRANCA: COM FREEZER NA PARTE SUPERIOR. COM ILUMINAÇÃO NO INTERIOR. BIVOLT. DIMENSÕES DO PRODUTO 77 X 74 X 179 CM; 67 quilogramas. CAPACIDADE 431 LITROS. CAPACIDADE DO FREEZER 128 LITROS. DESCONGELAR AUTOMÁTICO. PESO 67000 GRAMAS.

ITEM 18 – MICROONDAS 32 LITROS, 127V. FUNÇÃO TIRA ODOR. COR: BRANCO OU INOX. CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA 900W. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: A. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM ALTURA X 53CM LARGURA X 43CM PROFUNDIDADE.

ITEM 20 – SECADORA DE ROUPAS ELÉTRICA AUTOMÁTICA, NOVA E DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SECAGEM DE 10 KG DE ROUPAS ÚMIDAS, MODELO DE PISO OU FRONTAL, COM ABERTURA FRONTAL E TAMBOR INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ÀS TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DAS FUNÇÕES, PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE SECAGEM E OPÇÕES DE AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA. DEVERÁ OFERECER, NO MÍNIMO, PROGRAMAS PARA SECAGEM NORMAL, ROUPAS DELICADAS, ROUPAS PESADAS, ROUPAS DE CAMA, TOALHAS, JEANS E SECAGEM RÁPIDA, ALÉM DAS FUNÇÕES ANTIRRUGAS E RESFRIAMENTO AO FINAL DO CICLO. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE UMIDADE E/OU TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO PROGRAMA, NÍVEIS DE SECAGEM, FILTRO COLETOR DE FIAPOS REMOVÍVEL E LAVÁVEL, AVISO PARA LIMPEZA DO FILTRO, SINAL SONORO E/OU VISUAL DE TÉRMINO DO CICLO E ILUMINAÇÃO INTERNA DO TAMBOR. PORTA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA. GABINETE EXTERNO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO FREQUENTE, PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PLUGUE E CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, CERTIFICADO DE GARANTIA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES, MÃO DE OBRA E DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA, INSTALAÇÃO INICIAL E TESTE DE FUNCIONAMENTO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS, DE MOSTRUÁRIO OU COM AVARIAS. QUANDO O MODELO EXIGIR SAÍDA EXTERNA DE AR, DEVERÁ ACOMPANHAR DUTO, MANGUEIRA E ADAPTADORES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO; GABINETE EXTERNO RESISTENTE À UMIDADE, À CORROSÃO E AO USO INSTITUCIONAL FREQUENTE; ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, PARTES CORTANTES, AMASSADOS, TRINCAS OU FALHAS NA PINTURA; PÉS REGULÁVEIS, NIVELADORES E ANTIDERRAPANTES; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; COR BRANCA, PRETA, CINZA OU INOX.

ITEM 21 – TV SMART 42 POLEGADAS – TV SMART 42 POLEGADAS LED FULL HD. BIVOLT 127V/220V. ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO. CONECTIVIDADE: WIFI, USB, HDMI. RESOLUÇÃO: 1920X1080. FREQUÊNCIA: 60HZ. ÂNGULO DE VISÃO: 170ºH X 170ºV. CONTRASTE DINÂMICO: 3000000:1. BRILHO: 250 CD/M². TEMPO DE RESPOSTA: 8MS. POTÊNCIA DE ÁUDIO: 10WRMS X 2. POTÊNCIA: 48,5W. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM BASE: 54CM ALTURA X 95CM LARGURA X 7CM PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 58CM ALTURA X 95CM LARGURA X 18CM PROFUNDIDADE. ACOMPANHA CONTROLE, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, ADAPTADOR ÁUDIO E VÍDEO, BASE E PARAFUSOS DA BASE. PADRÃO DO FURO PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE: VESA 200X200MM.

ITEM 30 – SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM CHAPAS ANTIADERENTES, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, TENSÃO 110V OU 220V.

ITEM 31 – LIQUIDIFICADOR COM COPO EM POLIPROPILENO OU SAN CRISTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, NO MÍNIMO 04 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W.

ITEM 32 – BATEDEIRA ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W.

ITEM 38 – Notebook Modelo 1 • Sistema Operacional: KeepOS • Tela: 15,60” LCD LED FHD nível IPS (1920x1080) • Processador: Intel® Core™ i5 1334U - 13ª Geração • Placa de Vídeo: Intel® Iris Xe • Memória RAM: 16 GB • Armazenamento: 512 GB SSD • Especificações Militares US MIL-STD 810H • Escudo de privacidade para a Webcam Modelo de referência: Notebook ASUS Vivobook 15.

ITEM 39 – Notebook Modelo 2 • Intel Core i7-10750H • Geforce GTX 1650 • 8 GB RAM • SSD 512GB • Tela 15.6’ Full HD WVA • Windows 11 Modelo de referência: LENOVO 3I.

ITEM 41 – KIT Teclado e Mouse com fio: • Teclado com perfil baixo • Conexão USB • Mouse ergonômico • Sensor óptico • Resolução de 1600dpi.

ITEM 42 – Mouse com fio: • Conexão USB • Mouse ergonômico • Sensor óptico • Resolução de 1600dpi.

ITEM 44 – Mochila para notebook: • Capacidade de até 5L • Capacidade de 13 a 15.6 polegadas • Reforço estrutural • Impermeável.

VALOR TOTAL: R$ 108.699,43 (cento e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:67C4A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 073/2026 – REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62, estabelecida à Rua José Augusto Maba, nº 295, Casa, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89056-080, e-mail: refinar@refinarempresarial.com.br, telefone: (47) 3057-3902, neste ato representada por Silvio Kohler, CPF nº 418.859.889-15.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 17 – FOGÃO 05 BOCAS: Fogão de piso, novo, com 05 queimadores, acendimento automático, mesa/tampo em aço inoxidável, grades resistentes e forno com capacidade mínima de 90 litros, com prateleira interna e iluminação. Dimensões aproximadas: 75 cm de largura x 65 cm de profundidade x 90 cm de altura. Acompanha mangueira para gás GLP, regulador de pressão e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto com acabamento resistente, pés de apoio e garantia conforme legislação vigente.

ITEM 33 – FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO TIPO AIR FRYER: Capacidade mínima de 4 litros, controle de temperatura, timer e potência mínima de 1400 W.

VALOR TOTAL: R$ 9.195,86 (nove mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B7E52226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 074/2026 – ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.835.506/0001-60, estabelecida à Avenida das Lélias, nº 1695, Bairro Sítio São José, Várzea Paulista/SP, CEP 13225-322, e-mail: notasfiscais.forterocha@gmail.com, telefone: (11) 4606-1857, neste ato representada por Roger Eduardo dos Santos, CPF nº 216.536.698-45.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 22 – MESA ESCRITÓRIO COM KIT OFFICE DE DUAS GAVETAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE. EM MDP, COM REVESTIMENTO EM BP. LARGURA: 150 CM. ALTURA: 75 CM. PROFUNDIDADE: 170 CM. PESO APROXIMADO: 42 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS

MESES PELO FABRICANTE. COR: MADEIRA OU BRANCO. BOA QUALIDADE.

ITEM 23 – CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM, SISTEMA DE TRAVAMENTO, ESTOFADA DE ESPUMA INJETADA COM 60 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BRAÇO FIXO ARREDONDADO, COR PRETA.

ITEM 24 – ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS, MEDINDO 1,74 X 0,76 X 0,33 M, CHAPA 24, CINZA CRISTAL.

ITEM 25 – ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHOS TELESCÓPICOS E FECHADURA CENTRAL.

ITEM 26 – RACK PARA TV FABRICADO EM MDF OU MDP, COM PRATELEIRAS E NICHOS PARA ELETRÔNICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.

ITEM 28 – MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA RETANGULAR PARA REFEITÓRIO E 10 (DEZ) CADEIRAS INDEPENDENTES E REMOVÍVEIS, DESTINADAS AO USO COLETIVO E INSTITUCIONAL. A MESA DEVERÁ POSSUIR TAMPO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM OU 25 MM, REVESTIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE, MANCHAS E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO DIÁRIO. ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR REFORÇADO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 10 (DEZ) CADEIRAS INDIVIDUAIS, NÃO ACOPLADAS OU FIXADAS À ESTRUTURA DA MESA, PERMITINDO QUE CADA CADEIRA SEJA RETIRADA, MOVIMENTADA E UTILIZADA SEPARADAMENTE, FACILITANDO A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO AMBIENTE. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REFORÇADO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 10 LUGARES – L 3.000 MM | A 740 MM | P 800 MM. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM REFEITÓRIO INSTITUCIONAL.

ITEM 29 – SOFÁ DE 03 LUGARES, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO E/OU MADEIRA INDUSTRIALIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE TRATADA, SECA E LIVRE DE CUPINS, FUNGOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG POR ASSENTO, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 360 KG; ASSENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE MÍNIMA D28, REVESTIDA COM MANTA DE FIBRA SILICONADA, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO; ASSENTO COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR PERCINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU MOLAS, ADEQUADAMENTE FIXADAS À ESTRUTURA; ENCOSTO PREENCHIDO COM ESPUMA DE DENSIDADE COMPATÍVEL, MANTA ACRÍLICA OU FIBRA SILICONADA, COM ACABAMENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE; BRAÇOS ACOLCHOADOS E REVESTIDOS NO MESMO MATERIAL DO SOFÁ; REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO TIPO SUEDE, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MACIO, UNIFORME, DE FÁCIL LIMPEZA E APROPRIADO PARA USO INSTITUCIONAL; COSTURAS REFORÇADAS, ALINHADAS E SEM FALHAS, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM PARTES SOLTAS, PONTIAGUDAS OU APARENTES; PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL RESISTENTE, COM SAPATAS QUE EVITEM DANOS AO PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTAL ENTRE 1,90 M E 2,20 M; PROFUNDIDADE ENTRE 0,80 M E 1,00 M; ALTURA TOTAL ENTRE 0,80 M E 1,00 M; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 0,40 M E 0,50 M; COR NEUTRA, PREFERENCIALMENTE CINZA, BEGE OU MARROM, A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO; PRODUTO ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ESTRUTURA, ESPUMA, COSTURAS E REVESTIMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 46.161,00 (quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:94D395EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – ATA Nº 075/2026 – S. C. COMERCIAL LTDA

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR;
02 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PREGÃO Nº 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7892010-6, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, estabelecida à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Bairro Vila Silveira, Nova Esperança/PR, CEP 87600-000, telefone: (44) 9970-1022, neste ato representada por Sérgio Satoshi Takayama, CPF nº 905.651.429-68.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência).

ITENS ADJUDICADOS:

ITEM 27 – MESA DE REUNIÃO DE GRANDE PORTE, COM DESIGN MODERNO, SOFISTICADO E ACABAMENTO DE PADRÃO EXECUTIVO, DESTINADA A SALAS DE REUNIÕES, CONFERÊNCIAS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. TAMPO RETANGULAR, AMPLO E ESPESSO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO AMADEIRADO OU SIMILAR, RESISTENTE À ABRASÃO, RISCOS E UMIDADE. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFEITAMENTE APLICADA E SEM IRREGULARIDADES. ESTRUTURA ROBUSTA E REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU PAINEL ESTRUTURAL EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O TAMPO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ELEVADA DURABILIDADE. DESIGN COM ESTRUTURA EM FORMATO DE PAINEL OU PÉS LATERAIS ROBUSTOS, CONFERINDO ASPECTO SOFISTICADO E EXECUTIVO AO AMBIENTE. POSSUIR SISTEMA DE NIVELAMENTO PARA GARANTIR ESTABILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,40 M A 3,00 M DE COMPRIMENTO, 1,00 M A 1,20 M DE LARGURA E 0,75 M DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR APROXIMADAMENTE 10 A 12 PESSOAS, CONFORME O MODELO. POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO.

ITEM 45 – GPS:

DESIGN E TELA:
• Dimensões físicas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm.
• Tamanho da tela: 2,6 polegadas na diagonal (3,6 x 5,5 cm).
• Resolução: 160 x 240 pixels.
• Tipo de display: TFT transflectivo de 65 mil cores, legível sob luz solar direta.
• Peso: 217 g (com pilhas).
• Resistência à água: Classificação IPX7, resistente à imersão acidental em água até 1 metro por 30 minutos.

NAVEGAÇÃO E SENSORES:
• Suporte a satélites (Multi-band / Multi-GNSS): GPS, GLONASS, Galileo, QZSS e IRNSS, para maior precisão em florestas densas ou desfiladeiros.
• Sensores ABC: Altímetro barométrico para dados exatos de elevação; bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; barômetro para monitoramento de condições meteorológicas.

MEMÓRIA E MAPAS:
• Memória interna: 16 GB.
• Mapas pré-carregados: TopoActive Europe, mapas topográficos com capacidade de roteamento.
• Expansão de memória: Suporte a cartão microSD™ de até 32 GB.
• Pontos de passagem / Waypoints: 5.000 locais.
• Rotas: 200 rotas.
• Registro de trajetos (Track log): 10.000 pontos, 200 trajetos salvos.

ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA:
• Tipo de pilha/bateria: 2 pilhas AA (alcalinas, NiMH ou lítio).
• Autonomia da bateria: Até 16 horas de uso contínuo em modo GPS.

CONECTIVIDADE E RECURSOS INTELIGENTES:
• Conexão sem fio: Bluetooth® e ANT+®.
• Notificações inteligentes: Recebe alertas de e-mail, texto e chamadas do smartphone emparelhado.
• Compatibilidade de aplicativos: Suporte ao aplicativo e site Garmin Explore™ e BaseCamp™.
• Recursos de outdoor: Suporte a Geocaching (paperless), cálculo de área e calendário de caça/pesca.

Modelo de referência: Garmin GPSMAP 65s 16 GB TopoActive Euro BT ANT.

ITEM 49 – IMPRESSORA PRETO E BRANCO:
• Tipo: Multifuncional laser P&B.
• Funções: Imprime, copia, digitaliza e fax.
• Velocidade: Até 40 ppm.
• Duplex: Automático.
• ADF: 50 folhas.
• Resolução: Até 1.200 × 1.200 dpi.
• Conexões: Wi-Fi, USB e Ethernet.
• Papel: Até 350 folhas.
• Ciclo mensal: Até 80.000 páginas.
• Toner: HP 151A / 151X.
• Tela: Touchscreen 2,7 polegadas.
• Modelo de referência: HP LaserJet Pro 4103fdw.

VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

(170) 4.4.90.52.00 - 1940 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(185) 4.4.90.52.00 - 3988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

(200) 4.4.90.52.00 - 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guaraqueçaba, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:90987A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) João Carlos Garbin, Prefeito(a) do município de Honório Serpa, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO
Que ocorreu chuvas intensas, de aproximadamente 220 mm de chuva em menos de 24 horas ocasionando o aumento de nível do rio, saindo do leito e subindo cerca de 1,5 metros, afetando residências, comércios e estruturas públicas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigorar por 180 dias**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 28 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:0DE5F70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217/2026

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora CLARICE GOMES LUZ, matrícula 126/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2023, para serem gozadas no período de 03/11/2026 à 02/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4EC455C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 218/2026

PORTARIA Nº 218/2026

Súmula: REVOGA A PORTARIA Nº 032/2025, QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO MENSAL AO SERVIDOR JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 52 da Lei Municipal nº 02/2014;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 032/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de janeiro de 2025, Edição nº 3188, que concedeu, a contar de 02 de janeiro de 2025, ao servidor efetivo João Aparecido Rodrigues dos Anjos, ocupante do cargo de motorista, matrícula 181/1, gratificação mensal de até 100% (cem por cento) do vencimento básico de seu cargo, com fundamento no art. 52 da Lei Municipal nº 02/2014, para o exercício de atividades de motorista em caráter especial junto à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 30 de outubro de 2026, a Portaria nº 032/2025, cessando, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação mensal concedida ao servidor **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS**, matrícula 181/1, com fundamento no art. 52 da Lei Municipal nº 02/2014.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria não afeta o vencimento básico do cargo efetivo nem as demais vantagens legalmente devidas ao servidor.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos, para as providências cabíveis na folha de pagamento, e dê-se ciência
ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95CB9DDC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 219/2026

PORTARIA Nº 219/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES, matrícula 1079/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 03/11/2026 à 01/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:596151B1

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026

RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026

SÚMULA: Homologação da Portaria nº 215/2026, que atualiza e regulamenta normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu, Estado do Paraná, editadas pela Lei Municipal nº 13/2024, de 1º de julho de 2024.

A **Presidente** do Conselho Municipal de Educação do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa** no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como um dos princípios ministeriais da educação;

Considerando o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que reafirma o princípio da gestão democrática na forma da lei e da legislação dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 10/2024, que dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Iguaraçu-PR;

Considerando o Parecer nº 12/2024 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR/CP), aprovado em 19/08/2024, que aprovou a Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Iguaraçu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Deliberação CEE/PR nº 03/2023; e

Considerando a deliberação de homologação da Portaria nº 215/2026 aprovada na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, conforme registrado em Ata lavrada aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação da Portaria nº 215/2026, de 27 de outubro de 2026, aprovada pelo plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Iguaraçu, 29 de outubro de 2026

FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E48BFC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/11/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 013/2026**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, padrão FAD 47, com 47,33 m² de área construída cada uma, totalizando 473,30 m². A obra será executada na Rua Andorinha, s/n, Jardim Novo Horizonte, no Município de Iguaraçu/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, com recursos do Convênio nº 237/CONV/2026, firmado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e contrapartida do Município. A execução deverá seguir os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram no Termo de Referência**.

Valor Estimado: R$ 1.310.336,28 (um milhão, trezentos e dez mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://bll.org.br/

Iguaraçu/PR, 29 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C9362AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para **contratação de empresa para fornecimento de kits de troféus personalizados,** destinados à premiação dos campeonatos, torneios, competições e eventos esportivos da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Iguaraçu/PR**. O item foi homologado como fracassado no Pregão Eletrônico nº 042/2026 (Processo Administrativo nº

197/2026), e as especificações, quantidades e condições abaixo são as mesmas daquele edital, em favor da empresa **SFERA ESPORTE LTDA,** CNPJ: 22.883.224/0001-21, sito na Pc Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevíleas II- Maringá/PR- CEP: 87.025-010, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2026**.

Iguaraçu/PR., 29/10/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C2C7636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
EDITAL Nº 042/2026
O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.
Inácio Martins/PR, 29 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:642507DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1696/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3110/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2024 à 10/12/2025, a contar de 03/11/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF95A5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 12/2026

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n.12, com critério de julgamento menor preço pelo lote único, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Aquisição de uniformes laborais personalizados** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ R$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais). O prazo de contrato é de 2 (dois) meses.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br* entre os dias 30 de outubro de 2026 até às 14 horas do dia 4 de novembro de 2026. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:3468E390

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RESOLUÇÃO NR. 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Súmula: Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.
Parágrafo único. As parcerias disciplinadas nesta Resolução destinam-se exclusivamente ao fortalecimento institucional, ao suporte técnico e científico, à formação continuada de vereadores e servidores, bem como à elevação da qualidade e da eficiência das funções legislativa, fiscalizatória e de representação popular.
Art. 2º - São modalidades de parcerias admitidas:
I - Parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
a) realização de pesquisas técnicas, levantamentos estatísticos e diagnósticos sociotécnicos aplicados ao Município de Irati;
b) aperfeiçoamento e formação continuada de vereadores, servidores efetivos e comissionados;
c) subsídio técnico e científico para o estudo de matérias legislativas de relevante complexidade;

II - Parcerias com órgãos de controle (TCE-PR, Ministério Público, outros Tribunais de Contas dos Estados) para:
a) assessoria técnica especializada;
b) realização conjunta de seminários, treinamentos e oficinas;
c) auditorias legislativas.
III - Parcerias com outras Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas para:
a) intercâmbio de experiências;
b) compartilhamento de estudos técnicos, minutas e rotinas procedimentais;
c) integração e padronização de rotinas da técnica legislativa e do processo parlamentar;
IV - Parcerias com institutos de pesquisa ou ONGs para:
a) estudos sobre questões de interesse público, políticas públicas municipais e matérias de manifesto interesse coletivo
b) assessoria técnica em áreas específicas tais como saúde pública, educação, meio ambiente, mobilidade urbana, assistência social, inovação e desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º - As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:
I - Comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
II - Alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
III - Clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
IV - Definição de responsabilidades de cada parte;
V - Conformidade com legislação aplicável (Lei nº 13.019/2014, se aplicável);
VI - Aprovação prévia pela Mesa Diretora ou Plenário, conforme caso.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas através de:
I - Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
II - Convênio (quando houver transferência de recursos);
III - Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).

Art. 5º - O processo de aprovação de parcerias será:
I - Proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
II - Análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
III - Aprovação em Plenário (para parcerias de maior vulto) ou pela Mesa Diretora;
IV - Formalização do instrumento de cooperação;
V - Publicação da parceria no site institucional.

Art. 6º - A execução das parcerias será acompanhada mediante os seguintes mecanismos de controle:
I - O Presidente da Câmara designará, por meio de Portaria, servidor público efetivo do quadro funcional do Poder Legislativo para atuar como gestor e fiscal da parceria, responsável direto pelo acompanhamento das metas e cumprimento das cláusulas acordadas;
II - criação e manutenção de pasta ou processo administrativo eletrônico específico e individualizado para cada instrumento celebrado, arquivando-se todos os atos, relatórios, atas e comunicações produzidos ao longo da vigência;
III - fiscalização do cumprimento tempestivo dos encargos recíprocos e notificação imediata à Mesa Diretora em caso de qualquer descumprimento ou anomalia;
IV - elaboração, pelo gestor designado, de relatório semestral de monitoramento sobre o andamento das parcerias ativas, a ser encaminhado à Mesa Diretora e disponibilizado aos demais parlamentares;
V - Avaliação de resultados ao término da parceria.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Irati manterá, em seu sítio eletrônico institucional e no Portal da Transparência, painel específico e de livre acesso público contendo a relação consolidada e atualizada de todas as parcerias formalizadas, informando:
I - o número do processo administrativo, a modalidade e a denominação formal do instrumento;
II - a qualificação completa da instituição parceira, seus dados cadastrais e canais de contato;
III - a descrição precisa do objeto da parceria, a vigência inicial e final, e as eventuais prorrogações celebradas;
IV - a íntegra do plano de trabalho, do termo de cooperação ou convênio e dos respectivos termos aditivos;
V - a identificação da portaria de designação do servidor responsável pela gestão e fiscalização da parceria;
VI - a relação dos relatórios periódicos de acompanhamento e o relatório conclusivo com os resultados e benefícios alcançados pela Câmara Municipal e pela comunidade de Irati.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 29 de outubro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:966824B4

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RESOLUÇÃO NR. 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, do Poder Legislativo Municipal, na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:
01. LEGISLATIVO
01.01- CAMARA MUNICIPAL
01.031 – AÇAO LEGISLATIVA
01.031.0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
01.031.0101.1002 – ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto conforme o artigo anterior serão os resultantes da redução dos seguintes créditos orçamentários:
01 – LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
01.031 AÇAO LEGISLATIVA
01.031.0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.08.00.00.00 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS SER MIL 12.000,00
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ 63.000,00 90.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 29 de outubro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:B1497831

PROCURADORIA
DECRETO Nº 802/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, no âmbito do

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece normas destinadas à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta a Lei Estadual nº 22.189/2024 e o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR constitui instrumento de planejamento intersetorial, elaborado a partir do diagnóstico da realidade municipal, da identificação das necessidades da população idosa e da participação social;

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati e a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instrumento de planejamento, gestão e organização das ações municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, orientando a atuação intersetorial do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A implementação do Plano de Ação Municipal observará as ações, objetivos, metas, indicadores, prazos e responsabilidades nele estabelecidos, respeitadas as competências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A execução das ações previstas no Plano será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos, entidades e instituições envolvidos na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 5º - O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano de Ação Municipal serão realizados de forma intersetorial, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa, ficará responsável pela articulação e coordenação do acompanhamento da execução do Plano, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos e com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - As ações previstas no Plano de Ação Municipal serão executadas de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e deverão observar os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Art. 8º - O Plano de Ação Municipal poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, mediante avaliação de sua execução e observadas as normas aplicáveis, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º - O Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR deverá ser utilizado como instrumento orientador para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à população idosa, em articulação com as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de outubro de 2026.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:31417DD8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 803/2026

Regulamenta o artigo 43-A da Lei Municipal nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), acrescido pela Lei Municipal nº 5.321/2026, para disciplinar os procedimentos administrativos, critérios de avaliação, tramitação do pedido, documentos exigidos e condições para a extinção de créditos tributários municipais mediante dação em pagamento de bens imóveis no Município de Irati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 156, inciso XI, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como no artigo 43-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), acrescido pela Lei Municipal nº 5.321/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser extintos mediante **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e nas condições estabelecidas neste Decreto, com suporte no artigo 43-A do Código Tributário Municipal.

§ 1º A aceitação da dação em pagamento constitui ato administrativo discricionário, condicionado à demonstração do **interesse público**, à conveniência da Administração Municipal e à viabilidade técnica e financeira da incorporação do bem ao patrimônio público.

§ 2º A proposta de dação em pagamento não suspende a exigibilidade do crédito tributário, a fluência de juros de mora ou a atualização monetária, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou da execução fiscal, subsistindo tais efeitos até a efetiva lavratura e registro imobiliário da respectiva escritura pública.

Art. 2º - Somente serão admitidos em dação em pagamento bens imóveis que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) estarem situados no território do **Município de Irati**, Estado do Paraná;

b) estarem devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis competente em nome do sujeito passivo ou de terceiro formalmente anuente;
c) encontrarem-se plenamente livres e desembaraçados de quaisquer **ônus reais**, gravames judiciais ou extrajudiciais, penhoras, hipotecas, usufrutos, servidões, locações, comodatos, posse de terceiros, litígios possessórios ou dominiais, bem como passivos ambientais ou débitos condominiais;
d) possuírem dimensões não inferiores ao módulo urbano ou rural aplicável e não serem caracterizados como inservíveis, inacessíveis ou de ocupação inviável pela municipalidade;
e) apresentarem utilidade direta para a instalação de serviços públicos municipais, programas habitacionais de interesse social, preservação ambiental ou projetos de desenvolvimento urbano e infraestrutura.

Art. 3º - É expressamente vedada a aceitação de bens imóveis:
a) gravados com cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade ou impenhorabilidade;
b) que constituam fração ideal de terreno ou prédio sem prévia individualização e desmembramento formalmente averbado perante o fólio real;
c) situados em áreas de risco geológico, encostas instáveis, faixas não edificáveis de rodovias, ferrovias e linhas de transmissão, ou sob regime de servidão administrativa incompatível com o uso público;
d) contaminados por agentes poluentes ou passivos ambientais que demandem recuperação a expensas do Poder Público, salvo se precedida de integral remediação certificada pelo órgão ambiental competente;
e) cujo custo estimado de manutenção, conservação, regularização ou adaptação seja manifestamente desproporcional à sua utilidade administrativa.

Art. 4º - O procedimento administrativo de dação em pagamento terá início mediante requerimento formal do sujeito passivo da obrigação tributária, ou procurador legalmente habilitado, que ofereça bem de sua propriedade, instruído obrigatoriamente com a seguinte documentação:

a) qualificação completa do requerente, com cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo atualizado, ata de eleição dos administradores e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
b) certidão comprobatória dos poderes de representação e documento de identificação do mandatário, com instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos e firma reconhecida, se for o caso;
c) indicação discriminada das inscrições municipais, execuções fiscais ou notificações fiscais relativas aos créditos tributários que se pretende extinguir;
d) certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária atualizada, vintenária e com certidão de ações reais e reipersecutórias, expedida pelo Registro de Imóveis no prazo máximo de trinta dias;
e) certidão negativa de débitos estaduais e federais do proprietário e certidão de quitação de tributos imobiliários do imóvel objeto da oferta;
f) planta planialtimétrica cadastral e memorial descritivo do imóvel, subscritos por profissional legalmente habilitado, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
g) laudo técnico expedido por responsável técnico que ateste a inexistência de passivos ambientais ou contaminação no solo e nas águas subterrâneas;
h) declaração expressa sob as penas da lei de que o imóvel se encontra desocupado, livre de posses diretas ou indiretas e desembaraçado de qualquer disputa judicial ou extrajudicial;
i) termo formal de anuência do cônjuge ou convivente, com outorga uxória ou marital, nos regimes de bens em que for exigível pela legislação civil;
j) declaração de concordância prévia com a assunção de todas as despesas cartorárias, notariais, de registro de imóveis e certidões decorrentes da dação em pagamento.

Art. 5º - Quando o imóvel pertencer a espólio de pessoa falecida, o requerimento de dação em pagamento deverá observar os seguintes requisitos complementares:
a) representação formal do espólio pelo inventariante devidamente compromissado nos autos de inventário, mediante apresentação de certidão de inventariança atualizada expedida pelo juízo competente, ou por escritura pública de inventário extrajudicial em andamento;
b) autorização judicial específica concedida pelo juízo do inventário, mediante expedição de alvará judicial, ouvidos previamente a Fazenda Pública, os herdeiros e sucessores, na forma do artigo 619 do CPC;
c) certidão comprobatória da anuência expressa de todos os herdeiros, sucessores e eventuais cessionários de direitos hereditários capazes, acompanhada de procuração com poderes especiais para transigir e alienar o bem imóvel;
d) certidão de regularidade do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) relativo ao bem objeto da dação, ou comprovação de quitação prévia da respectiva obrigação tributária estadual;
e) certidão negativa de débitos ou certidão explicativa demonstrando a inexistência de penhoras ou habilitações de credores do espólio pendentes sobre o imóvel ofertado.

Art. 6º - Protocolado o requerimento, o processo administrativo seguirá rigorosamente a seguinte ordem de tramitação:
I. Encaminhamento ao **Departamento de Tributação**, para conferência dos dados cadastrais e apuração consolidada dos créditos tributários devidos pelo contribuinte, com a discriminação dos valores principais, atualização monetária e acréscimos moratórios;
II. Remessa à **Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo**, para vistoria técnica presencial no imóvel (*in loco*), com emissão de parecer circunstanciado a respeito da localização, acessibilidade, características topográficas, zoneamento urbano e viabilidade de edificação ou utilização em serviços públicos municipais;
III. Remessa à **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis**, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, para fixação formal do valor de mercado do imóvel ofertado, com a observância dos parâmetros técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
IV. Remessa à **Procuradoria-Geral do Município**, para emissão de parecer jurídico conclusivo sobre a legalidade do procedimento, higidez dominial do imóvel, regularidade das certidões e viabilidade de extinção de eventuais demandas judiciais;
V. Encaminhamento do expediente à deliberação conclusiva do **Secretário Municipal da Fazenda**, para decisão final quanto à conveniência e oportunidade da aceitação do bem.

Art. 7º - A avaliação do bem imóvel caberá à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que expedirá laudo técnico devidamente motivado, considerando as condições de conservação, localização, preço corrente de mercado e os parâmetros da planta genérica de valores e tabelas municipais vigentes.
§ 1º O contribuinte será intimado do valor fixado no laudo de avaliação, dispondo do prazo preclusivo de dez dias úteis para manifestar concordância definitiva ou impugnar os valores apurados.
§ 2º Em caso de discordância devidamente fundamentada, o contribuinte poderá requerer avaliação contraditória, indicando assistente técnico devidamente qualificado e arcando com as custas do procedimento, aplicando-se os trâmites do artigo 233 do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Concluída a avaliação definitiva do imóvel, a liquidação da operação observará os seguintes critérios de proporcionalidade:
a) se o valor da avaliação do imóvel for **igual** ao montante consolidado do crédito tributário, a dação em pagamento operará a quitação integral do débito mediante a lavratura da respectiva escritura pública e respectivo registro;
b) se o valor da avaliação do imóvel for **inferior** ao montante do crédito tributário, o contribuinte devedor deverá efetuar o pagamento da diferença em pecúnia, à vista ou mediante parcelamento admitido na legislação tributária municipal, como condição prévia e indispensável à formalização da dação em pagamento;
c) se o valor da avaliação do imóvel for **superior** ao montante do crédito tributário a ser extinto, a aceitação dependerá de juízo de conveniência do Município, ficando condicionado à expressa renúncia

do contribuinte a qualquer ressarcimento, restituição ou saldo credor, salvo se houver prévio interesse da Fazenda Pública Municipal em compensar a diferença ou ressarcir o excedente, limitado ao percentual máximo de vinte por cento do valor do imóvel, mediante expressa dotação orçamentária e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. É vedada a emissão de títulos da dívida pública, precatórios suplementares ou qualquer forma de contraprestação onerosa não autorizada em lei orçamentária para a quitação de eventual saldo favorável ao contribuinte.

Art. 9º - Aprovada a dação em pagamento, o sujeito passivo será notificado para, no prazo improrrogável de trinta dias:
a) comprovar o recolhimento das custas processuais, despesas judiciais e honorários advocatícios eventualmente devidos nas execuções fiscais em andamento;
b) providenciar, a expensas próprias, os atos preparatórios e recolhimentos notariais para a lavratura da competente **Escritura Pública de Dação em Pagamento** perante o Tabelionato de Notas competente.

Art. 10 - Na lavratura da escritura pública de dação em pagamento deverá constar, expressamente:
a) a identificação e discriminação exata dos créditos tributários municipais objeto da extinção;
b) a referência ao processo administrativo e ao despacho de homologação do Secretario da Fazenda;
c) a declaração de sub-rogação do Município na propriedade e posse direta e imediata do bem imóvel;
d) a cláusula resolutiva expressa prevendo a restauração imediata do débito originário em caso de evicção do imóvel, anulação do negócio por dolo, fraude ou vício anterior ao ato;
e) a indicação de que as despesas notariais e registrais correm integralmente por conta do devedor.

Art. 11 - Assinada a escritura pública, compete ao contribuinte promover o protocolo e o respectivo **registro na matrícula imobiliária** no prazo de trinta dias, apresentando ao Departamento de Tributação certidão imobiliária atualizada comprobatória do registro em nome do Município de Irati.

Art. 12 - O Departamento de Tributação, à vista da certidão imobiliária comprobatória do registro do bem em nome do Município de Irati:
a) efetuará a **baixa definitiva do débito tributário** no sistema de arrecadação municipal, com a expedição da certidão de quitação;
b) comunicará à Procuradoria-Geral do Município para requerer a extinção das ações judiciais ou execuções fiscais correlatas;
c) notificará o Departamento de Patrimônio Imobiliário para a incorporação física, contábil e cadastral do bem aos bens dominicais ou de uso especial do Município.

Art. 13 - Ocorrendo a evicção total ou parcial do bem imóvel dado em pagamento, ou sobrevindo decisão judicial que desconstitua o domínio público por vício preexistente, a obrigação tributária originária restabelecer-se-á em sua plenitude, com todos os seus encargos legais, juros de mora e atualização monetária, independentemente de nova notificação ou lançamento fiscal, procedendo-se ao imediato prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial.

Art. 14 - O procedimento de dação em pagamento será sumariamente arquivado, cancelando-se todos os atos praticados, caso o interessado deixe de cumprir quaisquer exigências, prazos ou notificações no prazo de quinze dias.

Art. 15 - O Secretário Municipal da Fazenda e o Procurador-Geral do Município poderão expedir normas complementares e formulários padronizados necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:56851E1C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 804/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 541/226, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:375CF79C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.392, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Irati à Senhora Rosa Eva Maria Linsky.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Irati à Senhora **Rosa Eva Maria Linsky**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 29 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:EC577F96

PROCURADORIA
LEI Nº 5.393, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor Oswald Linsky.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Irati ao Senhor **Oswald Linsky**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade iratiense.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título será realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei, observado o disposto na Resolução nº 002/2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 29 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4D9CC5A6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores DANILO FILLUS DE SOUZA, matrícula nº 5067043; BRUNA FERNANDA JACINTO, matrícula nº 5067042; e JOBY AYUB, matrícula nº 2957950, para serem responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, em trâmite no Portal dos Municípios, sob a prioridade nº 148.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 102/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:FE5AD8E7

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CME

SÚMULA: Aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Irati/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI – CME, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 241/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a apreciação, em caráter de urgência, da nova versão da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, com adequações para contemplar tanto a jornada ampliada quanto o turno único, visando à expansão da oferta educacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação pela aprovação da nova Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2026, por meio da plataforma Google Meet, conforme registrado na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova versão da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Irati/PR, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e apreciada na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28 de outubro de 2026.

Art. 2º A Política aprovada contempla a organização da Educação em Tempo Integral nas modalidades de jornada ampliada e turno único, conforme estabelecido no documento submetido à apreciação do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati/PR, 29 de outubro de 2026.

JUSSARA DE FÁTIMA IVANSKI RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Irati – CME

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E5D752D5

PROCURADORIA
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 002.3/2026

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Resultado dos Recursos** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002.1/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis fundamental e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município

Irati, 29 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o Decreto Municipal nº 547/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 546/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS composta por Francieli Dwulatka, Presidente, e Julio Alberto Bacil Rodrigues e Renan Tullio Sguario, Membros, ambos publicados no Diário Oficial do Município em **30/07/2026**, Edição nº **3585**, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO dos RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis fundamental e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 01	JENIFER PALOMA FRANCO	Psicólogo(a)	nº 024
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou declarações devidamente assinadas pelos dirigentes das entidades em que atuou, nas quais foi possível comprovar a experiência profissional exigida para o cargo pretendido, em conformidade com os itens **5.2 e 5.5** do edital. **Pontos adicionados: 38**	

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 546/2026
Presidente do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9390AB0F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 042/2026. Processo Administrativo nº 183/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de semáforos, incluindo equipamentos, componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, visando a melhoria da sinalização semafórica e da segurança viária do Município de Irati/PR.
A Autoridade Competente do Município de Irati-PR informa a suspensão do referido processo para análise de questionamento.

Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 29 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:F53D57A6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO

ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 133/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - PMI. Contratada: Cabral & Cabral Engenharias Ltda, CNPJ 31.588.763/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um Pronto Atendimento Municipal – PAM, no Município de Irati/PR, a ser executado mediante repasse de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme habilitação estabelecida na Resolução SESA nº 1922/2025, observando ainda os critérios técnicos definidos na Resolução SESA nº 1774/2025, bem como os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.
CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, §3°
ONDE SE LÊ: I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, Rua Cel. Emilio Gomes, n° 022, Centro, Irati, Paraná. CEP 84.500-054.
QUE SE LEIA: I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.485.333/0001-22, Rua Zeferino Bittencourt, 1280, Bairro Centro, Irati, Paraná. CEP: 84.500-000
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, §1°
ONDE SE LÊ: INCUBADORA TÉCNICA – OBRAS E INSTALAÇÕES – 20.001.23.691.2201.2.340.4.4.90.51.00.00.
QUE SE LEIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 1001 – Assistência em Saúde; Projeto/Atividade: 2143 – Assistência em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Código Reduzido: 150; Fonte Repasse: 2453; Fonte Contrapartida: 303.
Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 29 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A3316BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.550/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5550/2026 de 27/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.718,80 (vinte e nove mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
394 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	29.718,80
		Total Suplementação:	**29.718,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.301.0001.2.045.		Manutenção do Departamento de Saúde	
395 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
397 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
400 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.893,80
405 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.001.10.301.0001.2.051.		Gestão de Recursos Federais em Saúde	
414 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.825,00
		Total Redução:	**29.718,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4B8593AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 031/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 031/2026
OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro,

inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Pessoa Física MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FRANCO, situado Rua Aristides Martins de Oliveira, nº 14, São Joaquim do Pontal, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATADO: até R$ 28.675,20 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).
FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:20599A8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 034/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 034/2026
OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Pessoa Física MICHEL ALVES, situado no "Sítio Boa Vista", Bairro Pedra Branca, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná,.
VALOR CONTRATADO: até R$ 28.675,20 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3B5BA8C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE Nº 036/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2026
INEXIGIBILIDADE n.º 010/2026
CONTRATO n.º 036/2026
OBJETO: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Pessoa Física PATRÍCIA CRISTINA DE ANDRADE DAVI DOS SANTOS, situado na Rua Antônio Parralego, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.
VALOR CONTRATADO: até R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (22/10/2027).
FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 29 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D1930F35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DANILO APARECIDO GONÇALVES	200778	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2025 A 24/08/2026	29/10/2026	27/11/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0746C3E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de

março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ELISANGELA DE JESUS RUIZ BUENO	600350	CHEFE SUAS	18/02/2025 A 17/02/2026	03/11/2026	02/12/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:22E64610

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1227/2026 do Ofício nº 317/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	200871	MOTORISTA	01/06/2023 A 31/05/2024	29/10/2026	27/11/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:EF277570

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1186/2026 do Ofício nº 300/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ROBSON FRANCISCO XAVIER	200842	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/10/2024 A 03/10/2025	03/11/2026	02/12/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E61CB53F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1215/2026 do Ofício nº 310/2026 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VIVIAN DE SOUZA RUIZ	900020	AGENTE COMUNITÁRIO - PSF	09/07/2024 A 08/07/2025	03/11/2026	02/12/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:EC4886D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 907/2026 do Ofício do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
JULIANA ANTONIETA BENETTI	200721	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2025 A 09/03/2026	18/11/2026	17/12/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8A5E0BEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Patrícia Soares, do cargo de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § I, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A7713304

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 08/2026

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambaracá – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBARACÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, e pela **Lei Municipal nº 1.950/2023**, e considerando a necessidade de atualização da composição dos representantes das entidades não governamentais do Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução C.M.D.C.A. nº 002/2026, que estabeleceu a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos representantes anteriormente indicados pelo Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa;

CONSIDERANDO a indicação da representação da **Sociedade Civil**, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambaracá, no segmento das **Entidades Não Governamentais – Sociedade Civil**, substituindo a representação anteriormente atribuída ao **Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa**, composta por:

Titular: Jaquelina Maria Gomes
Suplente: Angélica Aparecida Vieira.

Art. 2º – A representação da **Sociedade Civil** passa a ser composta pelos seguintes representantes:

SOCIEDADE CIVIL

Titular: Rodrigo Joaquim Solano
Suplente: Fabiana Roberta Gonçalves.

Art. 3º – Em razão da alteração estabelecida nesta Resolução, a composição das **Entidades Não Governamentais** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a ser:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Sociedade Civil
Titular: Rodrigo Joaquim Solano Suplente: Fabiana Roberto Gonçalves

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 4º – Permanecem inalterados os demais representantes, a Diretoria e os demais dispositivos constantes da Resolução C.M.D.C.A. nº 002/2026 que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 5º – A presente Resolução deverá ser encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para que produza seus efeitos legais.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 29 de Outubro de 2026.

KARLA GIOVANNA CARVALHO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2B932F93

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A N.º 09/2026

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A N.º 09/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAMBARACÁ – PARANÁ, PARA O PERÍODO DE 2027 A 2030.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a promoção do bem de todos, sem discriminação;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itambaracá – PR, para o período de **2027–2030**, constitui instrumento de planejamento destinado a organizar prioridades, ações, metas, responsabilidades e mecanismos de monitoramento para a promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece como princípios a dignidade, autonomia, não discriminação, igualdade de oportunidades, acessibilidade, participação e protagonismo das pessoas com deficiência, intersetorialidade, equidade, transparência e controle social;
CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião realizada no dia 28 de Outubro de 2026, conforme Ata nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º
APROVAR o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itambaracá – Paraná, para o período de 2027 a 2030**, parte integrante desta Resolução, independentemente de transcrição.
Art. 2º
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2027–2030 constitui instrumento de planejamento e orientação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Itambaracá.
Art. 3º
A execução do Plano deverá observar seus **objetivos, diretrizes, eixos estratégicos, ações, metas, indicadores e cronograma**, respeitadas as competências legais de cada órgão e política pública municipal.
Art. 4º
As ações previstas no Plano serão desenvolvidas de forma **intersetorial e articulada**, envolvendo, conforme suas respectivas competências, as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Habitação, Obras e Urbanismo, Mobilidade, Cultura, Esporte e Lazer, Administração e demais órgãos e setores que integrem a rede municipal.
O Plano estabelece nove eixos estratégicos: Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e Renda; Acessibilidade e Mobilidade; Cultura, Esporte e Lazer; Proteção e Direitos Humanos; Participação Social; e Gestão e Intersetorialidade.
Art. 5º
O acompanhamento da execução do Plano será realizado de forma contínua, mediante monitoramento das metas e indicadores estabelecidos, com **avaliação anual**, avaliação intermediária ao final de 2028 e avaliação global ao final de 2030.
Art. 6º
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD exercerá, no âmbito de suas atribuições legais, o **controle social e o acompanhamento da implementação do Plano**, podendo solicitar informações aos órgãos responsáveis, acompanhar os resultados e propor adequações, quando necessárias.
Art. 7º
A implementação das ações previstas no Plano estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo as ações, conforme sua natureza e competência, ser consideradas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente **PPA, LDO e LOA**, observada a legislação vigente.
Art. 8º
A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá atuar na articulação da execução do Plano, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e políticas públicas municipais.
Art. 9º
Fica recomendado que seja constituída, por ato administrativo próprio, **Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, com representação das principais políticas públicas e participação de pessoas com deficiência e/ou entidades representativas, nos termos previstos no Plano.
Art. 10º
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá ser revisado e atualizado durante seu período de vigência, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sempre que identificada a necessidade de adequação das ações, metas e prioridades.
Art. 11º
Esta Resolução deverá ser **publicada no Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos legais.
Art. 12º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itambaracá – Paraná, 28 de Outubro de 2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Itambaracá – Paraná

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8928894A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 24/2026

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor contratado temporariamente **LUIZ FERNANDO BORGES**, ocupante da função de **Auxiliar de**

Operação e Manutenção, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, para fruição de **03/11/2026 a 17/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:31A35A1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026
PROCESSO Nº 075/2026
Registro de Preços Nº 11/2026
Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas,
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital nº **28/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.
Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as **8h30min** do dia **16/11/2026.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **16/11/2026**.

Itambé/PR, 29 de outubro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:072572EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2026 - ID/TCE: 43128

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FLOOR TECH BRASL LTDA
CNPJ/MF: 48.314.853/0001-24

OBJETO: Fornecimento e instalação do sistema de piso de polipropileno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes **.**

VALOR CONTRATUAL: R$ 201.936,00 (duzentos e um mil novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/10/2026

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:C13185D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 4073/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4073/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Comércio de Produtos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.
Data do Aditivo de Contato: 02 (dois) de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:803A1602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada às 15h30min, no dia 29 de outubro de 2026, por meio do aplicativo WhatsApp, no grupo oficial do CMDCA, conforme registrado na Ata nº 013/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaperuçu/PR, composta pelos seguintes membros:

I – Alaite Faria de Jesus Lara;
II – Ana Karoline S. Pestana;
III – Abel Furquim;
IV – Adimir Artigas.
V – Janine Isabelle De Assumpção
VI – Vilmar Wosniak
VII – Mery Terezinha Do Carmo Nascimento

Art. 2º - O evento será realizado no dia 26 de novembro de 2026, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no C.E.S.P.A - Centro de Evangelização São Pedro Apóstolo, na Av. Crispim Furquim de Siqueira, Centro de Itaperuçu/PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:096C2F1E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDPI DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERIODO ANUAL 2025 – 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 DO NCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA DEL. 019/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026 as 09h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final referente ao período Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de Ação em prol da população idosa Del. 019/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:CE0023D3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDPI DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERIODO ANUAL 2025 – 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 DO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVENCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026 as 09h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final referente ao período Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:E1026C1F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDPI DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERIODO ANUAL 2025 – 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 DO INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026 as 09h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final referente ao período Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:C5A39C72

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDPI DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025 – DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2025 REFERENTE AO INCENTIVO PROJETO PARANA VIAJA MAIS 60 – FASE II DEL. 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026 as 09h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas anual 2025 – do pagamento até 31/12/2025 referente ao Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Del.034/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:C642F429

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDPI DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERIODO ANUAL 2025 – DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2025 DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANA "PROMOÇÃO DE ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDAVEL POR MEIO DE PRATICA DE ATIVIDADES FISICAS E DE EST. COGNITIVAS" DEL. 035/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2026 as 09h00, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao período Anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 do Programa Cuida Mais Paraná "promoção de envelhecimento ativo e saudável por meio de pratica de atividades físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:6695A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 05/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **FELIPE DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******719/PR,** CPF **Nº ********902,** matrícula **65811,** ocupante de Cargo Efetivo **EDUCADOR FÍSICO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Novembro de 2026 a 30 de Novembro de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretario Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Felipe Dos Santos
Código Identificador:732AD212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 058.2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026
Objeto: Prestação de serviços de palestras e oficinas.
Contratada: Amâncio Service Asseio e Conservação Ltda.
CNPJ: 64.466.864/0001-86.
Valor total: R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Ato: Autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5B3B2600

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2027, que estabelece as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados à execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, para o Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 766/2020, de 30 de outubro de 2020, e considerando as deliberações proferidas por este Conselho na reunião realizada em 29 de outubro de 2026, constantes na Ata nº 10/2026,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2027, que estabelece as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados à execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme o Plano de Ação apresentado e aprovado por este Conselho.
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR.
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 29 de outubro de 2026.

LETICIA MITIE TOMIOKA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:8E1A8A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 188 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 188 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de IVAÍ/Paraná, em conformidade com o caput do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), alterada pela Emenda Constitucional n° 136 de 2025, em seu artigo 2º, inciso I e II, e, dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação alterada pela Emenda Constitucional n° 136/2025 ao caput do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:
I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput: I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal; II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam desvinculados da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Ivaí/PR:
I - até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados;
II - até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados.

Parágrafo único. A desvinculação de que trata o caput deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e
IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Ivaí, 28 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CD726127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026

Atribui responsabilidade funcional solidária aos Técnicos Operadores do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipais (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados cadastrais, fiscais, orçamentais, financeiros e contábeis, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:

I – Módulo Tabela Cadastrais

Nome: FABIO JOSE GRANISKA	CPF: xxx.154.xxx-xx	Matrícula: 6491

II – Módulo Planejamento e Orçamento

Nome: FABIO JOSE GRANISKA	CPF: xxx.154.xxx-xx	Matrícula: 6491

III – Módulo Contábil

Nome: FABIO JOSE GRANISKA	CPF: xxx.154.xxx-xx	Matrícula: 6491

IV – Módulo Tesouraria

Nome: FABIO JOSE GRANISKA	CPF: xxx.154.xxx-xx	Matrícula: 6491

V- Módulo Contratos

Nome: KEILA STORER BUENO	CPF:xxx.518.xxx-xx	Matrícula: 1328101

VI- Módulo Frotas

Nome: AMANDA GUERECZ DERKASCZ	CPF: xxx.152.xxx-xx	Matrícula: 1327974

VII- Módulo Folha de Pagamento

Nome: DEBORAH TAMILLY PEREIRA GALVÃO	CPF: xxx.386.xxx-xx	Matrícula: 1328575

VIII - Módulo Licitações

Nome: KEILA STORER BUENO	CPF: xxx.518.xxx-xx	Matrícula: 1328101

IX - Módulo Patrimonio

Nome: AMANDA GUERECZ DERKASCZ	CPF: xxx.152.xxx-xx	Matrícula: 1327974

X - Módulo Tributário

Nome: AUGUSTO CESÁR SOMER	CPF: xxx.232.xxx-xx	Matrícula: 1328551

XI - Módulo Obras Públicas

Nome: WILLIAN SAUTER DE CRISTO	CPF: xxx.301.xxx-xx	Matrícula: 1327944

Art. 2º A ocorrência de eventual responsabilidade funcional prevista pelo artigo 1° será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional, fundamentada na legislação em vigor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ivaí, 22 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B4878316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da Sessão Legislativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 73, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente transferida a realização da Sessão Plenária da Câmara Municipal, originalmente designada para o dia 02 de novembro de 2026, para o dia 03 de novembro de 2026, com inicio às 19:00 horas
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba- PR, 26 de outubro de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A987C8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 437, de 15 de outubro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de novembro de 2026, feriado municipal alusivo ao aniversário do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Municipal nº 437, de 15 de outubro de 2008, ressalvados os serviços essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupções, tais como:
I - Serviços de saúde em regime de plantão;
II - Coleta de lixo;
III - Serviços de segurança pública e defesa civil;
IV - Outros serviços definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivatuba, 29 de outubro de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ACBC7457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2026

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar suplente para substituição de Conselheiras Tutelares titulares durante o período de férias, nos termos da Lei Municipal nº 694/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 118/2026, que manteve a Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues na condição de Conselheira Tutelar Suplente;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 342/2026 – Protocolo nº 2338/2026 de 15 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição das Conselheiras Tutelares Titulares durante o gozo de férias, conforme cronograma estabelecido,

DECRETA: -

Art. 1º Fica convocada, para o exercício temporário da função de Conselheira Tutelar, a Senhora Ana Paula de Barros Rodrigues, matrícula nº 812, suplente regularmente classificada, para substituir as Conselheiras Titulares, durante o período em que estiverem em gozo de férias.

Art. 2º A convocação tem caráter temporário, com início em 01 de novembro de 2026, cessando seus efeitos automaticamente com o retorno das titulares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F3C6F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 042/2026 Processo nº 2380/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de combustíveis automotivos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **04/11/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 30 de outubro de 2026.

Ivatuba/Pr, 29 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F0C450D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 081/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 081/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 29/10/2026, a Portaria nº. 081/2026, código identificador: B6CA1BAD

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de julho de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de outubro de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de outubro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9F0831D3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 113/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 24/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.740.000,00 (seis milhões setecentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010 DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.1.224 Aquisição de Imóveis	
1025 - 4.4.90.61.00.00 31994 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00
06.010.04.122.0007.1.225 Construção de Prédios Públicos	
1024 - 4.4.90.51.00.00 31994 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.240.000,00
Total.....:	**6.740.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010 DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.15.451.0007.1.224 Aquisição de Imóveis	
153 - 4.4.90.61.00.00 31994 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00
06.010.15.451.0007.1.225 Construção de Prédios Públicos	
154 - 4.4.90.51.00.00 31994 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.240.000,00
Total.....:	**6.740.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:298DB5BC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 051/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – EXECUÇÃO DE AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.OOO,00	28/10/2026
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	4.518,00	26/10/26
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	3.866,00	26/10/26
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAC	229,96	26/10/26

Jaguapitã, PR, 28 de outubro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D38F9791

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2022

PREGÃO Nº 95/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADA: BPF GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
CNPJ: 02.030.078/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e emissão de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, em PVC, com chip de segurança, denominado cartão "Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária – Auxílio Alimentação", conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Leis Municipais nº 019/2021 e nº 028/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Formalização da adequação dos procedimentos de cobrança e comprovação documental dos valores destinados à concessão dos benefícios de auxílio-alimentação,

permitindo a utilização de Fatura de Repasse para documentar os valores caracterizados como recursos de terceiros destinados ao posterior repasse aos beneficiários, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observada a legislação aplicável. A remuneração própria da contratada, inclusive eventual taxa de administração, deverá ser documentada fiscalmente de forma adequada.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus respectivos termos aditivos.

Jaguapitã – PR, 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E676969

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
DETENTORA DA ATA: ALCANCE VIBE LTDA.
CNPJ: 20.819.329/0001-96.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29 de outubro de 2027, condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e ao cumprimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Jaguapitã – PR, 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3FD5722F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO Nº 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
DETENTORA DA ATA: VERTYS SOLAR LTDA.
CNPJ: 04.116.210/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jaguapitã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, ID 4886, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 29 de outubro de 2027, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados e ao atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Jaguapitã – PR, 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC49FB6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 710/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr.ª **CAROLINA DOS SANTOS**, CPF ***.053.019-**, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, 40 (quarenta) horas semanais, sob contrato temporário de Excepcional Interesse Público por prazo determinado, a partir de 03/11/2026, conforme Processo nº. 4861/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4EBA87E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 711/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 03/11/2026, no contrato temporário de excepcional interesse público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo Edital nº 07.02/2026 de 11/08/2026, com resultado final homologado pelo Decreto nº 086/2026 de 17/08/2026, para ingresso no cargo público de Motorista de Transporte Escolar, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas:

NOME	CPF
MARCIO MARQUES CONSALTER	***.881.759-**
MARCELO MARQUES CONSALTER	***.881.409-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53885D42

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 712/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 03/11/2026, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº. 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20 (vinte) horas:

NOME	CPF
CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	***.257.549-**
CAROLINA DOS SANTOS	***053.019-**
JESSICA ROSANA MENDONÇA BRANDÃO	***689.849-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D65A051

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, face afastamento temporário no cargo de Professor, no período de 03/11 a 18/12/2026, conforme processo nº 4875/2026.

PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR	PROFESSOR SUBSTITUIDO	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
JULIANA SANTANA TOMAZ-Matricula 8147583	MARA KELLY FRANÇA-Matricula 8148613	CMEI Claudicéia de Souza Rolim

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:227910D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
DIEGO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA	8148309	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	08/04/2025 a 07/04/2026	13/10/2026 a 01/11/2026
CARLOS ALBERTO DENARDI	44001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2025 a 20/04/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
ANGELICA DIVINA DOS SANTOS	8147508	FISIOTERAPEUTA	11/12/2024 a 10/12/2025	03/11/2026 a 17/11/2026
SILVANA APARECIDA BOMBARDI DENCK	800580	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2025 a 07/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA	8147490	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2024 a 06/12/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
MILENE NEGRI	8147487	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/12/2024 a 06/12/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
EDNILSE DONA DA SILVA	814043	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2024 a 31/07/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
ELISA HELENA RUFFO DA SILVA	8147675	SICOLOGO	26/07/2025 a 25/07/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
LANA TAIANE CRUZ	8148474	CONTADOR	01/09/2025 a 31/08/2026	09/11/2026 a 18/11/2026
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	8147471	ENFERMEIRO	17/08/2025 a 16/08/2026	10/11/2026 a 19/11/2026
MARIA APARECIDA LEONARDI	40701	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	18/11/2023 a 17/11/2024 18/11/2024 a 17/11/2025 18/11/2025 a 17/11/2026	12/11/2026 a 21/11/2026 23/11/2026 a 12/12/2026 14/12/2026 a 02/01/2027
EDUARDO VINICIUS PRATES DA SILVA	8147501	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2024 a 06/12/2025	16/11/2026 a 15/12/2026
VERA LUCIA DE PAULA	8148281	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/03/2025 a 09/03/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	8147569	ENFERMEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	16/11/2026 a 15/12/2026
PAMILA VIDIGAL BAZONI	78619	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2023 a 09/02/2024	16/11/2026 a 25/11/2026
ANDREI FABIAN COSTA DA SILVA	8148349	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04/06/2025 a 03/06/2026	19/11/2026 a 03/12/2026
ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	8147800	PSICOLOGO	01/09/2025 a 31/08/2026	30/11/2026 a 19/12/2026

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0ABF090

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007,

que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos conforme informações relacionadas abaixo**.**

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
MARIA DO NASCIMENTO REIS	2302	PROFESSOR	05/10/2026 a 04/01/2027
MARLENE RODRIGUES PAGANINI	62501	ZELADOR	08/10/2026 a 06/01/2027
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	75501 786473	PROFESSOR	14/10/2026 a 27/11/2026
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/10/2026 a 18/11/2026
LUCIANA MARIA CANHAO	78401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2026 a 31/01/2027

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 28 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C044864E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 718/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face à viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída no dia 26/10/2026 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 27/10/2026, conforme Processo nº.4889/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E17BE5BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 719/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para internamento no Hospital Angelina Caron. Saída no dia 01/11/2026 às 22h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 02/11/2026, conforme Processo nº.4890/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33E4B780

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 720/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Srª. JILDACI CHAGAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, matricula nº 786533, para desempenhar suas funções **no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Caminho do Bem,** a partir de **04/11/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B116ABFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 721/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 016/1995, que estabelece a jornada básica de trabalho dos servidores públicos municipais, ressalvadas as disposições legais específicas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso V, e no art. 82 da Lei Municipal nº 016/1995, que disciplinam a gratificação por hora extraordinária de trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 82, parágrafo único, da Lei Municipal nº 016/1995 determina que a prestação de serviço extraordinário somente será permitida para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para a autorização, o controle e o reconhecimento das horas extraordinárias, assegurando o planejamento das despesas com

pessoal, a transparência administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2026, somente serão reconhecidas, para fins de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, as horas extras que:
I – tenham sido previamente autorizadas de maneira formal, observadas as competências legais, pelo Secretário Municipal de Administração e a autorização do Chefe do Poder Executivo, na forma da legislação municipal aplicável; ou
II – decorram de situações emergenciais, excepcionais e imprevisíveis, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal responsável, mediante apresentação de relatório circunstanciado que demonstre a necessidade do serviço extraordinário e as razões que impediram a autorização prévia.
Art. 2º A autorização prévia para a realização de horas extraordinárias deverá ser formalizada por meio de protocolo institucional que permita comprovar a autorização e identificar:
I – o nome e a matrícula do servidor;
II – o cargo ou a função exercida e a Secretaria Municipal de lotação;
III – a descrição detalhada do serviço a ser executado e a justificativa para a necessidade de realização de horas extraordinárias;
IV – a data ou o período previsto para a execução do serviço;
V – a quantidade estimada de horas extraordinárias necessárias; e
VI – a identificação e a assinatura, física ou eletrônica, da autoridade competente.
Art. 3º Nas situações emergenciais previstas no inciso II do art. 1º, o Secretário Municipal responsável deverá apresentar justificativa formal contendo, no mínimo:
I – a descrição detalhada da situação emergencial;
II – a indicação do interesse público atendido e dos prejuízos que poderiam decorrer da não realização imediata do serviço;
III – a identificação dos servidores envolvidos, com as respectivas datas e quantidades de horas trabalhadas.
Parágrafo único. A justificativa deverá ser protocolada tão logo seja possível, preferencialmente no primeiro dia útil subsequente à ocorrência, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 4º A Divisão de Recursos Humanos deverá verificar, antes do lançamento em folha de pagamento, a existência da autorização formal ou da justificativa emergencial, bem como o atendimento do protocolo com a juntada dos documentos dispostos nos Art. 2º e 3º e os registros de frequência do ponto eletrônico do servidor.
§ 1º A ausência de autorização formal ou de justificativa emergencial devidamente instruída impedirá o reconhecimento administrativo das horas extraordinárias para fins de pagamento, até que a situação seja devidamente esclarecida e regularizada, observada a legislação aplicável.
§ 2º A existência de autorização ou justificativa não dispensa a comprovação da efetiva prestação do serviço no sistema oficial de controle de frequência – Sistema de Ponto Eletrônico Flexponto ou na sua ausência outro controle regular, a observância dos limites legais e a conferência dos valores devidos.
§ 3º As situações que apresentem divergências, inconsistências ou dúvidas quanto à regularidade das horas informadas deverão ser submetidas à autoridade competente para análise e decisão.
Art. 5º A realização de serviço extraordinário deverá observar o limite máximo de duas horas diárias previsto no art. 82 da Lei Municipal nº 016/1995, ressalvadas eventuais disposições legais específicas aplicáveis, não sendo a autorização administrativa suficiente para afastar os limites estabelecidos na legislação.
Art. 6º A autorização, a justificativa ou a certificação de horas extraordinárias em desacordo com as disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação.
Art. 7º Os casos excepcionais e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da consulta à Assessoria Jurídica Municipal, quando necessária.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, produzindo efeitos quanto aos procedimentos de autorização e reconhecimento de horas extraordinárias a partir de 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B64A739

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço global, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM POR ELETROFUSÃO EM TUBULAÇÃO PEAD PE100, DN 110 MM, PN 16, SDR 11, DESTINADA À INTERLIGAÇÃO DO POÇO 11 – PIRACAIA AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) JUNTAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Local e Data do Recebimento das Propostas e da Sessão de Disputa:
O recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá a partir das **08h00 do dia 03 de novembro de 2026 até às 08h00 do dia 06 de novembro de 2026**.
A sessão de disputa será realizada no dia **06 de novembro de 2026, das 08h30 às 14h30**, por meio da plataforma BLL, observado o horário de Brasília.
EDITAL: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Licitações do SAMAE, no site www.samaejag.com.br e na plataforma www.bll.org.br, podendo também ser solicitados pelo e-mail samaejag@hotmail.com.
MAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAMAE, pelo telefone (43) 98419-1500, ou por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Jaguapitã – PR, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A96EE27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 006 / 2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público), instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a Ouvidoria Legislativa e as normas de participação popular no âmbito da Câmara Municipal, atendendo plenamente

às diretrizes de controle externo e governança do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a garantia do direito constitucional de acesso à informação e institui o regime geral da Ouvidoria e da participação popular na Câmara Municipal, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Aplica-se de forma subsidiária a Lei Federal nº 12.527, de 2011 e a Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 2º As atividades de transparência, acesso à informação e ouvidoria reger-se-ão pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento à cultura de transparência e ao controle social na administração pública;

V - Gratuidade do exercício do direito de manifestação e de acesso à informação, ressalvado o custo de reprodução de documentos;

VI - Urbanidade, respeito, acessibilidade e celeridade no atendimento prestado ao usuário.

TÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)
CAPÍTULO I
Da Transparência Ativa

Art. 3º É dever da Câmara Municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seu sítio eletrônico oficial de informações de interesse geral ou coletivo por ela produzidas ou custodiadas, caracterizando a Transparência Ativa.

§ 1º Para cumprimento do caput, os procedimentos e fluxos internos de publicação ativa abrangerão obrigatoriamente estrutura organizacional, execução orçamentária, licitações, contratos, subsídios e atos normativos locais.

§ 2º O fluxo de atualização da Transparência Ativa consiste no envio mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, dos dados consolidados pelas respectivas diretorias ao gestor do portal da transparência.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Orgânica do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 4º Fica formalmente instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito do Poder Legislativo, unidade vinculada diretamente à Secretaria Executiva da Mesa Diretora, competindo-lhe o atendimento da transparência passiva.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal designará formalmente, mediante Portaria específica, servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal para atuarem como agentes responsáveis pelo SIC, com atribuição expressa de recebimento e tratamento dos pedidos.

CAPÍTULO III
Do Fluxo de Atendimento, Responsabilidades e Prazos do SIC

Art. 5º O fluxo de atendimento do SIC dar-se-á tanto por via presencial quanto eletrônica (e-SIC), via protocolo.

Art. 6º Fica fixado o fluxo processual, determinando-se prazos internos máximos (recepção imediata, triagem em 2 dias, busca pelas áreas administrativas em 7 dias, análise em 5 dias e resposta final em até 4 dias), a serem cumpridos dentro do prazo legal de até 20 dias, prorrogável justificadamente por mais 10 dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 7º Estando a informação disponível, o acesso será imediato. Não sendo possível, a resposta final deverá obedecer ao prazo limite de 20 dias, prorrogável por mais 10 dias mediante justificativa e aviso ao destinatário quanto à prorrogação.

TÍTULO III
DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Da Instituição e Organização da Ouvidoria

Art. 8º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal como canal oficial de interlocução, participação popular e proteção dos direitos do usuário de serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
Dos Meios de Acesso e Isenção de Motivação

Art. 9º A Ouvidoria disponibilizará múltiplos canais integrados: atendimento presencial, telefone, e-mail e formulário eletrônico.

Art. 10. A manifestação do usuário será acolhida de forma incondicional, sendo expressamente vedada a exigência de explicitação de motivos ou razões de interesse.

CAPÍTULO III
Do Fluxo de Atendimento, Prazos e Responsabilidades da Ouvidoria

Art. 11. O fluxo da Ouvidoria obedecerá ao mapeamento formal abrangendo registro, triagem de admissibilidade, encaminhamento e resposta conclusiva sob responsabilidade do Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria específica, dentre os servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal.

Art. 12. A Câmara Municipal respeitará rigorosamente o prazo máximo de até 30 dias para apresentar resposta conclusiva às manifestações, prorrogável uma única vez por mais 30 dias de forma expressamente justificada.

TÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 13. Com o objetivo de assegurar a transparência participativa, a Câmara Municipal realizará audiências públicas e consultas públicas periódicas junto à sociedade civil.

Art. 14. Os editais de ampla divulgação conterão obrigatoriamente o tema, local, data e hora da audiência pública.

Art. 15. As audiências e consultas serão amplamente divulgadas no portal institucional e em suas redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, etc.) com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 16. De toda e qualquer audiência ou consulta pública realizada será gerada e publicada a sua respectiva gravação audiovisual completa em formato digital íntegro, contendo o relato do evento, disponível em até 48 horas, observadas a legislação de proteção de dados pessoais, a privacidade, a acessibilidade e as informações legalmente protegidas, sem prejuízo do dever de transparência pública.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O descumprimento injustificado das obrigações e prazos poderá ensejar a apuração de
responsabilidade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO **-**
Presidente CMJO

MARCIA REGINA DA SILVA **-**
Vice-Presidente

MOISES DA SILVA ALVES **-**
1º Secretário

PAMELA MELO DA SILVA **-**
2º Secretário

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:5187D40B

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Aprova o Plano Anual de Fiscalização da Câmara Municipal de Jardim Olinda para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) da Câmara Municipal de Jardim Olinda para o exercício de 2027, elaborado pelas Comissões Permanentes nos termos do art. 50-B do Regimento Interno, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objeto o Poder Executivo Municipal e abrange, obrigatoriamente, as áreas previstas no § 1º do art. 50-B do Regimento Interno:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social;
IV – Meio Ambiente;
V – Administração Financeira e Orçamentária;
VI – Aquisições, Licitações e Contratações Públicas;
VII – Transparência, Controle Interno e Relacionamento com o Cidadão.

Art. 3º As ações fiscalizatórias serão executadas pelos membros das Comissões Permanentes responsáveis ou por equipes técnicas especiais por elas constituídas mediante Portaria da Presidência, observados os ritos do art. 50-C do Regimento Interno.

Art. 4º O Plano Anual de Fiscalização poderá ser editado ou aditado após a remessa oficial da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, para incorporar as contribuições previstas nos incisos V e VI do § 2º do art. 50-B do Regimento Interno, mediante resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 5º Ao término da sessão legislativa de 2027, as Comissões Permanentes elaborarão o Relatório Geral de Fiscalizações Realizadas, com o comparativo analítico entre o planejado e o efetivamente executado, nos termos do § 7º do art. 50-C do Regimento Interno.
Art. 6º O Plano Anual de Fiscalização, os relatórios finais de fiscalização e o Relatório Geral serão publicados no sítio oficial da Câmara Municipal, nos termos do § 4º do art. 50-B e do § 7º do art. 50-C do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 26 de outubro de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO -
Presidente CMJO

MARCIA REGINA DA SILVA -
Vice-Presidente

MOISES DA SILVA ALVES -
1º Secretário

PAMELA MELO DA SILVA -
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Exercício de 2027

1. APRESENTAÇÃO
A Câmara Municipal de Jardim Olinda, através de suas competências constitucionais e regimentais, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), instrumento que orienta as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. Este plano busca aprimorar a qualidade das ações fiscalizatórias, garantindo efetividade, sistematicidade e abrangência nas avaliações do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos municipais.

2. BASE LEGAL
Este Plano foi elaborado conforme:

• Constituição Federal de 1988 (Arts. 29, 31 e 70);
• Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda;
• Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim Olinda (Resolução nº 5 de 28 de setembro de 2026, em especial o Art. 50-B);
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
• Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral
Orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo, visando:

• Garantir o cumprimento da legislação municipal;
• Apurar a boa gestão dos recursos públicos;
• Identificar irregularidades ou deficiências administrativas;
• Contribuir para melhoria contínua da administração pública;
• Fortalecer a transparência.

3.2 Objetivos Específicos

• Definir prioridades fiscalizatórias conforme relevância pública;
• Estabelecer cronograma realista e factível de fiscalizações;
• Designar responsáveis por cada ação de fiscalização;
• Indicar metodologias e procedimentos de trabalho;
• Determinar prazos para conclusão de relatórios;
• Garantir publicidade dos resultados;
• Institucionalizar rotina de acompanhamento.

4. METODOLOGIA
As fiscalizações serão executadas por membros das próprias comissões ou por equipes técnicas especiais, mediante Portaria da Presidência, assegurando a participação de ao menos 1 (um) servidor efetivo da área jurídica ou de controle interno da Casa. Os procedimentos incluem:

• **Planejamento:** Definir tema, objetivos, roteiro de perguntas.
• **Solicitação de Informações:** Enviar requerimentos ao Executivo com prazo legal improrrogável de até 15 dias corridos para resposta.
• **Visitas/Inspeções:** Deslocamento para local, verificação in loco.
• **Entrevistas e Análise:** Conversa com gestores e consolidação de dados.
• **Discussão Preliminar:** Encaminhamento do relatório preliminar aos gestores responsáveis para justificativas em até 5 dias úteis.
• **Relatório Final e Publicação:** Redação conclusiva com recomendações, divulgação no site oficial e encaminhamento aos órgãos de controle (como TCE-PR e Ministério Público).

4.1 Critérios e Insumos para Elaboração do Plano (Art. 50-B, § 2º)
Em estrito cumprimento ao § 2º do Art. 50-B do Regimento Interno, a definição dos temas e o direcionamento das ações fiscalizatórias deste Plano Anual consideraram, obrigatoriamente, os seguintes insumos:

• Demandas e emendas apresentadas pelos demais Vereadores;
• Demandas, pareceres e relatórios encaminhados pelas Comissões Permanentes ou Temporárias;
• Demandas formalizadas pela Ouvidoria da Câmara Municipal, bem como seu respectivo relatório anual;

• Demandas, propostas ou representações apresentadas ativamente por cidadãos e organizações da sociedade civil;
• Relatório anual elaborado pelo Controle Interno do Poder Executivo;
• Os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) nas contas do Prefeito Municipal aferidos na prestação de contas do último exercício.

4.2 Procedimentos Operacionais As fiscalizações serão executadas por membros das próprias comissões ou por equipes técnicas especiais, mediante Portaria da Presidência, assegurando a participação de ao menos 1 (um) servidor efetivo da área jurídica ou de controle interno da Casa. Os procedimentos incluem:

• **Planejamento:** Definir tema, objetivos e roteiro de perguntas com base nos insumos descritos no item 4.1.
• **Solicitação de Informações:** Enviar requerimentos ao Executivo com prazo legal improrrogável de até 15 dias corridos para resposta.
• **Visitas/Inspeções:** Deslocamento para local e verificação *in loco*.
• **Entrevistas e Análise:** Conversa com gestores e consolidação de dados orçamentários, jurídicos e técnicos.
• **Discussão Preliminar:** Encaminhamento do relatório preliminar aos gestores responsáveis para justificativas em até 5 dias úteis.
• **Relatório Final e Publicação:** Redação conclusiva com recomendações, divulgação no site oficial e encaminhamento aos órgãos de controle (como TCE-PR e Ministério Público).

5. ÁREAS OBRIGATÓRIAS E PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO (Art. 50-B, § 1º do Regimento)
5.1 EDUCAÇÃO

• **Responsável:** Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
• **Tema:** Fiscalização da qualidade de ensino, aplicação de recursos, merenda, transporte escolar e execução do Plano Municipal de Educação.
• **Metodologia:** Visitas a escolas, entrevistas com gestores e educadores, análise de dados educacionais.

5.2 SAÚDE

• **Responsável:** Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
• **Tema:** Fiscalização da rede de atenção primária (SUS), campanhas epidemiológicas, saneamento básico e execução do Plano Municipal de Saúde.
• **Metodologia:** Visitas a postos de saúde, análise de dados do SUS, entrevistas com gestores.

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

• **Responsável:** Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
• **Tema:** Fiscalização da rede socioassistencial (CRAS/CREAS), subvenções a entidades filantrópicas e execução do Plano Municipal de Assistência Social.
• **Metodologia:** Visitas a programas e beneficiários, análise de registros.

5.4 MEIO AMBIENTE

• **Responsável:** Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Segurança Pública.
• **Tema:** Gestão de resíduos sólidos, arborização urbana, recursos hídricos e políticas voltadas à proteção ambiental.
• **Metodologia:** Inspeções a áreas críticas, análise de dados ambientais.

5.5 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÕES

• **Responsável:** Comissão de Finanças e Orçamento.
• **Tema:** Aquisições, licitações, contratações públicas e acompanhamento da execução orçamentária.
• **Metodologia:** Análise de processos licitatórios, contratos e execução de despesas.

5.6 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

• **Responsável:** Comissão de Justiça e Redação (com apoio da Comissão de Ética e Disciplina).
• **Tema:** Fiscalização do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, portais de transparência e respostas a ouvidorias.
• **Metodologia:** Verificação de publicações obrigatórias no site, solicitação de informações.

6. CRONOGRAMA GERAL

• **Fevereiro a Abril:** Fiscalização em Educação, Saúde e Assistência Social (Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social).
• **Maio a Julho:** Fiscalização em Administração Financeira e Licitações (Comissão de Finanças e Orçamento).
• **Agosto a Setembro:** Fiscalização em Meio Ambiente e Política Urbana (Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Segurança Pública).
• **Outubro:** Fiscalização de Transparência e Controle Interno.
• **Novembro:** Elaboração do Relatório Geral de Fiscalizações Realizadas no exercício e do Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2028

7. PRODUTOS ESPERADOS
Cada fiscalização resultará em um **Relatório Final de Fiscalização** contendo a descrição detalhada dos achados, análise jurídica/técnica e recomendações corretivas. Ao término da sessão legislativa anual, será elaborado um **Relatório Geral de Fiscalizações Realizadas**, contendo o comparativo analítico entre o planejado e o efetivamente executado, o qual será obrigatoriamente publicado no site oficial da Câmara Municipal.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Plano Anual de Fiscalização deve ser submetido ao Plenário para aprovação até o dia 31 de dezembro, sendo publicado imediatamente no site oficial da Câmara Municipal após aprovação por maioria simples. O plano poderá ser aditado após a remessa oficial da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, para incluir graus de implementação apurados pelo TCE-PR e pareceres do Controle Interno.

ROTEIROS TEMÁTICOS DE FISCALIZAÇÃO

Roteiro 1: Educação
Responsável: Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Objetivo: Fiscalizar a qualidade e a execução de políticas educacionais no município.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Cópia atualizada do Plano Municipal de Educação e relatórios de metas.
• Relação de repasses para merenda e transporte escolar.
• Dados atualizados de matrículas, aprovação, reprovação e evasão escolar.
2. Verificação In Loco (Visitas às Escolas e Entrevistas):
• A infraestrutura das escolas e creches está em boas condições de uso e segurança?
• O fornecimento da merenda escolar é regular e possui qualidade adequada?
• A frota de transporte escolar está em boas condições e atende à demanda?
• A taxa de aprovação, reprovação e evasão escolar estão dentro das metas estipuladas?
• O investimento per capita por aluno atende às metas legais?
• Os direitos e a valorização do magistério estão sendo cumpridos?

Roteiro 2: Saúde
Responsável: Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Objetivo: Fiscalizar a rede de atenção primária, o SUS e as políticas de saúde.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Cópia do Plano Municipal de Saúde e indicadores do SUS.
• Escala de plantão médico e controle de estoque da farmácia básica.
• Cópia dos convênios de consórcios intermunicipais de saúde.
2. Verificação In Loco (Postos de Saúde e UBS):

• Qual é o percentual de cobertura de atendimento da rede municipal?
• Há falta recorrente de medicamentos ou insumos básicos na rede?
• Como está o funcionamento dos serviços médicos e odontológicos da rede pública?
• As campanhas epidemiológicas e ações de vigilância sanitária estão sendo realizadas?
• As metas estipuladas no Plano Municipal de Saúde estão sendo atingidas?

Roteiro 3: Assistência Social
Responsável: Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Objetivo: Fiscalizar a rede socioassistencial e o amparo a vulneráveis.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Cópia do Plano Municipal de Assistência Social.
• Relação das subvenções concedidas a entidades filantrópicas.
2. Verificação In Loco (CRAS, CREAS e Programas Sociais):
• A infraestrutura da rede socioassistencial (CRAS/CREAS) atende à demanda local?
• Os programas sociais possuem alcance adequado e estão focados no público correto?
• O repasse às entidades filantrópicas está regular e havendo a devida prestação de contas?
• As políticas de amparo à infância, juventude, idosos e pessoas com deficiência estão operantes?

Roteiro 4: Meio Ambiente e Política Urbana
Responsável: Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Segurança Pública
Objetivo: Acompanhar a legislação ambiental, obras urbanas e preservação.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Plano Diretor, zoneamento e contratos de gestão de resíduos sólidos.
• Relação de obras públicas urbanas em andamento.
2. Verificação In Loco e Análise Técnica:
• A gestão de resíduos sólidos (coleta e destinação) está em conformidade com as leis ambientais?
• Como está a conservação e preservação de áreas verdes e recursos hídricos?
• As obras públicas urbanas estão cumprindo os prazos de execução estipulados nos contratos?
• As obras estão em conformidade com os projetos aprovados e licitações?
• Há regularidade no serviço de utilidade pública (arborização urbana e iluminação)?

Roteiro 5: Administração Financeira e Licitações
Responsável: Comissão de Finanças e Orçamento
Objetivo: Fiscalizar a aplicação de recursos e contratações públicas.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Cópia integral de processos licitatórios e contratos selecionados por amostragem.
• Relatórios de execução orçamentária e financeira do Executivo.
2. Verificação e Análise Operacional:
• Os processos de aquisições e contratações públicas observaram as normas de licitação?
• Há conformidade ou desvio nas despesas em relação aos planos (PPA, LDO e LOA)?
• A prefeitura está adimplente nos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços?
• Ocorreram apontamentos recentes de irregularidade pelo Controle Interno ou pelo TCE-PR sobre essas contratações?

Roteiro 6: Transparência e Acesso à Informação
Responsável: Comissão de Ética e Disciplina / Comissão de Justiça e Redação
Objetivo: Verificar a publicidade dos atos governamentais e relacionamento com o cidadão.
1. Requisitar Antecipadamente (Ofício com 15 dias de prazo):
• Cópia do relatório anual elaborado pelo Controle Interno do Poder Executivo.
• Relatório estatístico de atendimentos, chamados recebidos e prazos de resposta da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).
2. Verificação e Análise Operacional (Virtual e In Loco):
• Análise de Portais: O Portal da Transparência da prefeitura está sendo atualizado tempestivamente com dados de receitas, despesas, licitações e contratos em formato de fácil acesso?
• Acessibilidade: A acessibilidade do portal atende aos requisitos legais para navegação e compreensão do cidadão comum?
• Responsabilidade Fiscal: A administração cumpre as divulgações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (como os Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária) nos prazos corretos?
• Teste Prático da LAI: Realizando uma solicitação de informação por amostragem (LAI), o Executivo responde de forma clara e dentro dos prazos legais?
• Atendimento ao Cidadão: A Ouvidoria municipal, seja no balcão físico ou nos canais digitais, está prestando o devido acolhimento, registro e retorno das demandas da população?

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:653785A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: Aprova o TERMO DE ADESÃO AO PISO ÚNICA DA AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ano 2027 Cofinanciamento Estadual-

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela legislação municipal vigente: Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social da Política de Assistência Social, competindo-lhe acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2027, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a importância do planejamento e da adequada aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal **– PAS 2027**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda – PR, 21 de outubro de 2026.

PAULINI MELO SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9290F031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria a partir do dia 31 de outubro de 2026, o servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Sr. Cláudio Francisco de Oliveira Pinto, portador do CPF/MF nº. 683.306.269-20.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:8B2888E1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria a partir do dia 31 de outubro de 2026, a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Rosária Izidoro da Silva, portadora do CPF/MF nº. 677.187.449-49.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B3F4457A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2026 à 15 de outubro de 2026.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	24,00
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	9,00
220533	Felipa Beatriz dos S. Oliveira	Enfermeira	12,00
220548	Gimayma Raiane Araujo Santos	Técnica de Enfermagem	12,00
8741	Willyane Cristine G. Vergílio	Técnica de Enfermagem	24,00
220725	Jacqueline Ap. Viana Gabriel	Técnica de Enfermagem	24,00
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem	12,00

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5DE23FD7

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2026 à 15 de outubro de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem
220725	Jacqueline Aparecida Viana Gabriel	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnica de Enfermagem
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem
220547	Ludimila Caren Martins Jesuíno	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6A9545DE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Felipe Francisco Leite, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Eliezer Teles de Oliveira, Gustavo de Paula Louzano.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:8A5D7898

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de outubro de 2026, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B00413E9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos referente ao mês de outubro de 2026 aos servidores, Claudinei Aparecido Fernandes, Vanusa Fogaça de Souza, Élvero Arantes Pereira.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:26FB56BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul
Paulo Roberto Pedro

Vice-Prefeito de Jundiaí do Sul
Gleison de Souza Alves

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Ana Paula Leite

Assessoria Pedagógica
Jocimar Aparecida de Souza

Coordenadora Pedagógica
Rogéria Santos Fraga Rosa

Escola Municipal Estrela do Amanhã
CMEI Nice Braga

JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ
2026

APRESENTAÇÃO E DIAGNÓSTICO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Jundiaí do Sul orienta a ampliação planejada das oportunidades educativas, assegurando formação intelectual, física, afetiva, social, ética, artística e cultural. Sua execução observará a capacidade instalada, a segurança, a inclusão, os recursos humanos e a sustentabilidade financeira.
O CMEI Nice Braga já oferta atendimento integral e necessita de ampliação de espaços para abertura de novas vagas. A Escola Municipal Estrela do Amanhã atende os anos iniciais do Ensino Fundamental em dois turnos de quatro horas e pretende iniciar, em 2028, oferta gradual de jornada mínima de sete horas diárias. A escola não dispõe de espaços suficientes para todas as atividades esportivas e utiliza quadras da rede estadual, circunstância que exige instrumentos formais de cooperação e planejamento dos deslocamentos.

CAPÍTULO I — FUNDAMENTAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º A presente política observa a Constituição Federal; a Lei nº 9.394/1996 (LDB); a Lei nº 8.069/1990 (ECA); a Lei nº 14.640/2023; a Lei nº 14.113/2020; a BNCC; o Referencial Curricular do Paraná; as Diretrizes Operacionais Nacionais de Educação Integral em Tempo Integral; o Plano Nacional de Educação vigente e o Plano Municipal de Educação, com suas alterações.

Art. 2º São princípios: educação pública de qualidade; desenvolvimento integral; equidade; respeito à infância; inclusão e acessibilidade; articulação intersetorial; valorização dos profissionais; participação da comunidade; segurança; planejamento e responsabilidade fiscal.

Art. 3º Constitui objetivo geral ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com currículo integrado e experiências diversificadas, sem reduzir a ampliação da jornada à permanência prolongada na unidade escolar.

Art. 4º São objetivos específicos: I – consolidar o atendimento integral no CMEI; II – planejar ampliação de vagas e espaços; III – iniciar a ampliação gradual na Estrela do Amanhã em 2028; IV – promover alfabetização e recomposição das aprendizagens; V – integrar música, fanfarra, futsal, arte e cultura; VI – assegurar alimentação, transporte, acessibilidade e segurança; VII – acompanhar indicadores de acesso, permanência e aprendizagem.

CAPÍTULO II — ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º A jornada integral terá duração mínima de sete horas diárias ou 35 horas semanais, conforme a legislação e as normas educacionais aplicáveis, com organização pedagógica integrada.

Art. 6º A expansão ocorrerá gradualmente por turma ou ano escolar, mediante diagnóstico de demanda, disponibilidade de ambientes, profissionais, alimentação, transporte, orçamento e regularização da oferta perante os órgãos competentes.

Art. 7º A seleção das turmas observará critérios públicos e transparentes de equidade, demanda e viabilidade, sem prejuízo das vagas em jornada parcial.

CAPÍTULO III — EDUCAÇÃO INFANTIL: CMEI NICE BRAGA

Art. 8º O Município manterá e buscará qualificar e ampliar a oferta integral no CMEI Nice Braga, observadas as necessidades das famílias e as condições de atendimento.

Art. 9º A abertura de vagas dependerá de estudo técnico sobre matrículas por faixa etária, demanda manifesta e potencial, salas, sanitários, higiene, repouso, alimentação, recreação, acessibilidade, segurança e quantitativo de profissionais.

Art. 10º São prioridades a ampliação ou adequação de salas e ambientes de apoio, a melhoria de espaços de alimentação, repouso e brincadeira, a aquisição de mobiliário adequado e a regularização das condições de funcionamento.

Art. 11º A organização pedagógica respeitará os direitos de aprendizagem e os campos de experiências da BNCC, tendo as interações e brincadeiras como eixos estruturantes, com acolhimento, alimentação, higiene e descanso apropriados à faixa etária.

CAPÍTULO IV — ENSINO FUNDAMENTAL: ESTRELA DO AMANHÃ

Art. 12º A Escola Municipal Estrela do Amanhã poderá iniciar a oferta gradual de jornada integral no ano letivo de 2028, mediante definição das turmas-piloto em 2027 e atendimento das condições técnicas, administrativas e financeiras.

Art. 13º A proposta curricular integrará componentes obrigatórios, alfabetização, leitura, produção textual, matemática, recomposição das aprendizagens, música, fanfarra, esportes, cultura digital, arte, educação ambiental e projetos de convivência.

Art. 14º A recomposição das aprendizagens será orientada por avaliações diagnósticas e acompanhamento formativo, contemplando leitura, fluência, escrita, produção textual, raciocínio lógico e resolução de problemas, com intervenções em grupos flexíveis.

Art. 15º A música e a fanfarra integrarão a proposta pedagógica por meio de musicalização, percepção rítmica, percussão, iniciação instrumental e apresentações culturais, respeitando a idade e a inclusão de todos os estudantes.

Art. 16º As práticas esportivas incluirão futsal, jogos cooperativos, iniciação esportiva, atividades psicomotoras e recreação orientada, sem caráter seletivo excludente.

CAPÍTULO V — INFRAESTRUTURA, PARCERIAS E PROTEÇÃO

Art. 17º O Departamento Municipal de Educação elaborará plano de infraestrutura contemplando a expansão do CMEI e a necessidade de espaços para esporte, música, alimentação, higiene e convivência na Escola Estrela do Amanhã.

Art. 18º A utilização de quadras e espaços da rede estadual dependerá de autorização ou instrumento de cooperação formal, com horários, responsabilidades, supervisão, acessibilidade, segurança e planejamento de deslocamentos definidos.

Art. 19º A alimentação escolar observará o tempo de permanência e as normas do PNAE; o transporte escolar será adequado aos horários da jornada e às atividades externas, quando aplicável.

Art. 20º A ampliação não poderá ocorrer em condições que comprometam a segurança, a acessibilidade, o cuidado, o atendimento especializado ou a qualidade pedagógica.

CAPÍTULO VI — PESSOAL, FINANCIAMENTO E GESTÃO

Art. 21º A necessidade de professores, profissionais de Educação Física e música, apoio pedagógico, alimentação, limpeza e atendimento especializado será definida em estudo de dimensionamento, observadas as regras de provimento e contratação.

Art. 22º O Município promoverá formação continuada sobre currículo integrado, avaliação formativa, recomposição, inclusão, música e esporte educacional.

Art. 23º A execução utilizará dotações municipais e recursos legalmente disponíveis do FUNDEB, programas federais e estaduais, transferências, emendas e parcerias, conforme suas regras próprias
.

Art. 24º As despesas permanentes e os investimentos dependerão de previsão no PPA, LDO e LOA e de análise de impacto orçamentário-financeiro, observadas as normas fiscais.

Art. 25º A coordenação caberá ao Departamento Municipal de Educação, com apoio de Comitê Municipal de Acompanhamento a ser instituído por ato próprio, com representantes da gestão, unidades escolares, profissionais, famílias e órgãos colegiados pertinentes.

CAPÍTULO VII — MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO

Art. 26º O monitoramento anual observará matrículas em tempo integral, demanda por vagas, frequência, aprendizagem, participação nas atividades, infraestrutura, alimentação, transporte, inclusão, formação de profissionais e execução financeira.

Art. 27º O cronograma compreenderá: 2026 – instituição da política e diagnóstico preliminar; 2027 – estudos, projetos, orçamento, parcerias, matriz curricular e definição de turmas; 2028 – início gradual da oferta autorizada e expansão de vagas no CMEI quando viável; 2029 em diante – avaliação e expansão progressiva.

Art. 28º As unidades atualizarão seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos curriculares, observadas as exigências do sistema de ensino competente.

Art. 29º A abertura de novas turmas dependerá de ato administrativo específico e comprovação das condições de funcionamento.

Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 238/2025

ANEXO I — PLANO DE EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO (2026–2028)

Período Ações prioritárias

Out.–dez. 2026 - Instituir a política, constituir comitê e iniciar diagnóstico.

Jan.–mar. 2027 - Levantar matrículas, demanda, capacidade física e condições de funcionamento.

Abr.–jun. 2027 - Elaborar projetos de adequação, custos, parcerias estaduais e dimensionamento de pessoal.

Jul.–set. 2027 - Definir turmas-piloto, proposta curricular e previsão orçamentária.

Out.–dez. 2027 - Providenciar adequações, materiais, atos de autorização matrículas.

Ano letivo de 2028 - Iniciar oferta gradual nas turmas aptas; monitorar e revisar a expansão.

ANEXO II — MODELO PRELIMINAR DE JORNADA NA ESTRELA DO AMANHÃ

Horário Organização sugerida

8h às 12h Componentes curriculares e experiências da formação geral básica.

12h às 13h Almoço, higiene, convivência e descanso supervisionados.

13h às 15h Experiências integradoras: recomposição, música/fanfarra, futsal, arte e projetos.

A distribuição é ilustrativa e deverá ser adequada à matriz curricular aprovada. A carga dos componentes obrigatórios e a integração pedagógica deverão ser preservadas; alimentação, descanso e deslocamentos exigem planejamento específico.

ANEXO III — EIXOS E CARGA SEMANAL DE REFERÊNCIA

Eixo Horas de referência

Formação geral básica 20

Recomposição e aprofundamento 5

Música e fanfarra 3

Futsal e práticas esportivas 3

Arte, cultura, leitura e projetos 4

Total de permanência 35

ANEXO IV — METAS, CONDICIONANTES E DOCUMENTOS

• Manter e qualificar o atendimento integral do CMEI Nice Braga.
• Quantificar novas vagas no CMEI após estudo de demanda, estrutura e recursos humanos.
• Planejar ao menos uma turma-piloto na Estrela do Amanhã, condicionada à viabilidade e autorização.
• Formalizar uso de quadras estaduais enquanto se estuda espaço esportivo próprio.
• Organizar música/fanfarra, futsal e recomposição com profissionais e ambientes adequados.
• Produzir diagnóstico, estudo de impacto, plano de infraestrutura, instrumentos de cooperação, matriz curricular, adequação de PPP/regimento e atos de autorização.

ANEXO V — REFERÊNCIAS PARA CONFERÊNCIA

• Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
• Lei Federal nº 14.640/2023 — Programa Escola em Tempo Integral.
• Lei Federal nº 14.113/2020 — FUNDEB.
• Plano Nacional de Educação vigente e Diretrizes Operacionais Nacionais de Educação Integral em Tempo Integral.
• Plano Municipal de Educação de Jundiaí do Sul (Lei Municipal nº 474/2015 e alterações), com conferência da íntegra e metas na fase de aprovação.
• Portal do MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/programas-e-acoes/escola-em-tempo-integral
• PME municipal: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/3020bdb6b168eeecffd2d28b66877347.pdf

Jundiaí do Sul – PR, 29 de outubro de 2026.

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Município de Jundiaí Do

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:C8202746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 450/2026

Autor: Vereador Fabiano Cordeiro

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município da Lapa à Senhora Nazira Zapte da Silva.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município da Lapa à Senhora Nazira Zapte da Silva, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação à comunidade lapeana, especialmente pelos relevantes serviços voluntários prestados à Paróquia Santo Antônio da Lapa.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 28 de outubro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9FA35B5A

GABINETE
DECRETO N° 30020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
RG: 13221527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2DB9D64D

GABINETE
DECRETO N° 30021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO
RG: 9019683-9/PR
CPF: 038.048.089-13
CARGO: DIRETOR DE EXAMES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1EC04370

GABINETE
DECRETO N° 30022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
RG: 15276718-8/PR
CPF: 068.566.539-99
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6F297D93

GABINETE
DECRETO N° 30023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) KAMILA DE SOUZA HORNING.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KAMILA DE SOUZA HORNING
RG: 13.235.540-1/PR
CPF: 096.479.789-52
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FEB5ABFB

GABINETE
DECRETO N° 30024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) STEFANY DE LIMA SLUSARZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

STEFANY DE LIMA SLUSARZ
RG: 14977332-0/PR
CPF: 060.043.629-21
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA FAZENDA
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5D55BE50

GABINETE
DECRETO N° 30025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EB1FA156

GABINETE
DECRETO N° 30026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) EDUARDO SANTOS DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDUARDO SANTOS DE LIMA
RG: 15917503-0/PR
CPF: 141.954.476-40
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3E6AF6ED

GABINETE
DECRETO N° 30030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 27073, de 29/10/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.256.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
472:3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 800.000,000
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
2097:3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 228.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
2098:3.1.90.11.00.00.10400 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 228.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.256.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 10400, conta nº 43.010-2	R$ 1.256.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.256.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de outubro de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1604332E

GABINETE
DECRETO Nº 30027, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.11.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE EXAMES, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.11.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE EXAMES, o(a) Senhor(a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02

CARGO: DIRETOR DE EXAMES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:96453371

GABINETE
DECRETO Nº 30028, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.11.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) servidor(a) EDUARDO SANTOS DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.11.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) Senhor(a):

EDUARDO SANTOS DE LIMA
RG: 15917503-0/PR
CPF: 141.954.476-40
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4B61F9A9

GABINETE
DECRETO Nº 30029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 01.11.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE, o(a) servidor(a) IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 26955/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.11.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE, o(a) Senhor(a):

IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO
RG: 9019683-9/PR
CPF: 038.048.089-13
CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AF156773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), VANESSA SANTANA VIDAL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10469675-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.820.539-18, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-003 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 03 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SANTANA VIDAL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B51ADEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1000, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 962, de 5 de outubro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:**
Onde se lê:

81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2025 a 13/03/2026	13/10/2026 a 27/10/2026

Leia-se:

81770-1	ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	14/03/2025 a 13/03/2026	11/01/2027 a 25/01/2027

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1373CDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) CARLA MARILIA MARANHO, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 5993-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 29 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2022, restando 60 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F68BC59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA HORNING PADILHA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1037-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 22 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2012 a 15 de abril de 2017, restando 32 dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:953E1020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 6964-1 e 6964-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 28 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2019 a 9 de fevereiro de 2024, referente à matrícula 6964-1 ,restando 8 dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 3º O período de fruição compreende entre 28 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2015 a 1° de fevereiro de 2020, referente à matrícula 6964-2,restando 8 dias a serem usufruídos posteriormente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:662762E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 992, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 75-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 980 de 15 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 13 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:07A68F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 993, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 480-6, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 980 de 15 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 16 de outubro de 2026 a 1° de novembro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E277D285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 994, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) GRACIELE THURMANN SCHUSTER, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 9950-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 980 de 15 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 16 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho, observando as recomendações do Laudo Médico homologado pela Portaria 304 de 27 de março de 2026.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2B43FB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 995, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MAGALI REGINA PENTEADO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 81125-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 980 de 15 de outubro de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 5 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ED4F3DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 996, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de Ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, às servidoras abaixo especificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82764-1	ELIANE KUBIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL	CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA
7338-2	JOSIANE APARECIDA PAQUET	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro
de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:587EA8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 997, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve**:**
Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).

Matrícula	Nome	Período Inicial	Período Final	Atual (%)	Novo (%)
11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	02/10/2023	02/10/2026	0,00%	5,00%
5105-02	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	03/10/2023	03/10/2026	20,00%	25,00%
6578-02	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2023	21/10/2026	15,00%	20,00%
4613-02	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	01/10/2023	01/10/2026	15,00%	20,00%
81777-03	ELAINE HORNUNG DOS ANJOS CAMARGO	02/10/2023	02/10/2026	0,00%	5,00%
1675-02	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2023	02/10/2026	10,00%	15,00%
80845-01	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2023	02/10/2026	10,00%	15,00%
10578-01	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	28/10/2023	28/10/2026	15,00%	20,00%
8676-04	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	02/10/2023	02/10/2026	10,00%	15,00%
81358-04	LARISSA MARTINS MOREIRA	16/10/2023	16/10/2026	0,00%	5,00%
5026-03	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2023	06/10/2026	15,00%	20,00%
81500-01	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2023	15/10/2026	5,00%	10,00%
10562-01	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2023	01/10/2026	15,00%	20,00%
3799-01	PRISCILA PADILHA PAIS	10/10/2023	10/10/2026	20,00%	25,00%
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	06/10/2023	06/10/2026	25,00%	30,00%
10547-01	SIMONE ROSSI	13/10/2023	13/10/2026	15,00%	20,00%
10561-01	TICIANE RIBAS SCHEFER	01/10/2023	01/10/2026	15,00%	20,00%
1647-04	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	01/10/2023	01/10/2026	0,00%	5,00%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:204CCBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 999, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora AMANDA EDUARDA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81864-2, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 22 de outubro de 2026 a 19 de abril de 2027.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B8ED9867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2026
Procedimento Licitatório nº. 120/2026

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COM ÁREA DE 19.613,72 M² E EXTENSÃO DE 3.196,50 M, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, SUB-BASE E BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA APROVADOS.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2026 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 4.251.909,86 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município https://bnc.org.br/.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/.

Laranjal, 29 de outubro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE82B3C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.109/2025)
Dispensa Eletrônica nº 62/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Maycon Lopes Simioni brasileiro, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 BAIRRO: Centro Histórico CEP:90.020-060 Cidade de Porto Alegre RS, neste ato representado pelo SRº. Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, segurador, inscrito no CPF: 632.005.380.15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200,202 Bairro Bela Vista CEP:90.440-140 na cidade de Porto Alegre RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR.

NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo e Valor
DATA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.480,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos). referente aos lotes 01,02.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F23FD44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB
MANDATO: 1º DE JANEIRO DE 2027 A 31 DE DEZEMBRO DE 2030

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:
• A Constituição Federal, especialmente o art. 212-A;
• A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente os arts. 33 e 34;
• A Lei Municipal nº 03, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação e a composição do CACS-FUNDEB;
• A necessidade de renovação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030;
• A obrigatoriedade de assegurar a participação democrática dos segmentos representados, mediante processos eleitorais específicos;
• A necessidade de formalização das indicações até 20 dias antes do encerramento do mandato anterior;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, dos pais de alunos da educação básica pública, dos estudantes da educação básica pública e das organizações da sociedade civil, observadas as disposições seguintes.

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar e regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Serão escolhidos os representantes (e suplentes) dos seguintes segmentos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º A representação dos estudantes observará a exigência legal de indicação de um dos representantes por entidade de estudantes secundaristas, quando existente, respeitados os requisitos e impedimentos legais.
§ 2º A representação das organizações da sociedade civil observará a existência de entidades que atendam aos requisitos legais para participação.
§ 3º A escolha dos representantes será realizada pelos respectivos segmentos, vedada a indicação unilateral pela Administração Municipal.

Art. 3º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar e divulgar o processo eleitoral;
II – organizar as assembleias eleitorais dos respectivos segmentos;
III – encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação para formalização das indicações ao Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e respeito à autonomia dos segmentos, não podendo concorrer às vagas cuja eleição coordenem.

Art. 5º Poderão candidatar-se:
I – **Diretores das escolas básicas públicas:** profissionais que estejam exercendo a função de direção de estabelecimento público de educação básica no Município.
II – Pais de alunos: pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na educação básica pública, observados os impedimentos legais.
III – Estudantes: estudantes regularmente matriculados na educação básica pública que atendam às condições legais para integrar o Conselho, inclusive quanto à emancipação.
IV – Organizações da sociedade civil: entidades que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) desenvolvam atividades direcionadas ao Município;
c) comprovem funcionamento há pelo menos um ano, contado da data de publicação deste Edital;
d) desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não sejam contratadas da Administração Pública local a título oneroso.

Art. 6º Não poderão integrar o Conselho as pessoas alcançadas pelos impedimentos estabelecidos no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 1º É vedada a recondução de conselheiros do mandato 2023–2026 para o mandato imediatamente subsequente.
§ 2º Todos os candidatos deverão apresentar declaração de inexistência de impedimentos legais.

Art. 7º A eleição dos representantes dos diretores das escolas básicas públicas será realizada em assembleia específica, com participação dos diretores habilitados.
§ 1º Serão eleitos um representante titular e um suplente.
§ 2º A eleição ocorrerá mediante votação entre os respectivos pares, com registro em ata.

Art. 8. A eleição dos representantes dos pais de alunos será organizada em duas etapas:
I – mobilização das unidades escolares públicas para indicação de pais ou responsáveis interessados em participar do processo eleitoral;
II – realização de assembleia municipal dos pais ou responsáveis habilitados, para eleição de dois representantes titulares e dois suplentes.
§ 1º Cada unidade escolar deverá dar ampla divulgação ao processo eleitoral, assegurando a participação dos pais ou responsáveis.
§ 2º A eleição será realizada pelos próprios representantes do segmento, mediante votação e registro em ata.

Art. 9. A escolha dos representantes dos estudantes será realizada mediante processo eletivo organizado entre os respectivos pares.
§ 1º A Comissão Eleitoral deverá promover a divulgação e a mobilização das unidades escolares públicas que ofertem etapas da educação básica com representação estudantil.
§ 2º Uma das vagas de representação estudantil observará a indicação pela entidade de estudantes secundaristas, nos termos do art. 34, inciso IV, alínea "f", da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 3º Para integrar formalmente o Conselho, os estudantes deverão atender aos requisitos legais, inclusive quanto à emancipação.
§ 4º Na ausência de estudantes legalmente habilitados para integrar o Conselho, a Comissão Eleitoral deverá registrar a situação em ata e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências legais pertinentes, sem substituição do segmento por pais ou responsáveis.

Art. 10. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão de assembleia eleitoral específica, destinada à escolha de dois representantes titulares e dois suplentes.
§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por representante formalmente credenciado.
§ 2º As organizações deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 3º A eleição será realizada com ampla publicidade, assegurada igualdade de condições entre as organizações habilitadas.
§ 4º As entidades eleitas indicarão formalmente as pessoas físicas que exercerão a representação no Conselho, observados os impedimentos legais.

Art. 11. O processo eleitoral observará o seguinte calendário:

Publicação do Edital e divulgação 30/10/2026
Inscrição de candidatos e entidades 03 a 13/11/2026
Análise das inscrições 16 e 17/11/2026
Divulgação das inscrições habilitadas 18/11/2026
Divulgação da lista definitiva 24/11/2026
Eleição dos diretores 25/11/2026
Eleição dos pais de alunos 26/11/2026
Eleição dos estudantes 27/11/2026
Eleição das organizações da sociedade civil 30/11/2026
Homologação do resultado final 07/12/2026
Encaminhamento formal das indicações Até 11/12/2026
Publicação do ato de nomeação Até 30/12/2026
Início do mandato 01/01/2027

Parágrafo único. As assembleias eleitorais ocorrerão em locais e horários previamente divulgados pela Comissão Eleitoral, mediante convocação específica de cada segmento.

Art. 12. As eleições serão realizadas mediante voto individual dos participantes habilitados de cada segmento, em processo presencial,

por votação secreta, ressalvada a possibilidade de aclamação quando houver candidatura única e concordância expressa da assembleia.
Art. 13. Serão considerados eleitos os candidatos ou organizações que obtiverem maior número de votos válidos, respeitado o quantitativo de vagas e as regras próprias de cada segmento.
§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.
§ 2º Persistindo o empate, será aplicado critério objetivo previamente aprovado e divulgado pela Comissão Eleitoral, compatível com a legislação municipal.
Art. 14. Os resultados deverão constar em ata, contendo:
I – data, horário e local da eleição;
II – identificação do segmento;
III – número de participantes habilitados;
IV – relação dos candidatos;
V – resultado da votação;
VI – identificação dos eleitos titulares e suplentes;
VII – assinaturas dos integrantes da Comissão Eleitoral.
Art. 15. Os interessados poderão apresentar recursos administrativos contra decisões de habilitação ou resultados eleitorais, nos prazos previstos no calendário deste Edital.
§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação do interessado, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.
§ 2º A Comissão Eleitoral decidirá os recursos de forma fundamentada, com divulgação oficial das decisões.
Art. 16. Concluídos os processos eleitorais, a Comissão Eleitoral encaminhará os resultados à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a reunião das indicações de todos os segmentos que compõem o CACS-FUNDEB, para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação oficial antes do início do mandato.
Parágrafo único. O ato de nomeação deverá identificar os conselheiros, os respectivos segmentos e a vigência do mandato.
Art. 19. O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse social.
Art. 20. A Comissão Eleitoral deverá assegurar ampla divulgação deste Edital no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura, nas unidades escolares e nos demais meios institucionais disponíveis.
Art. 21. Na ausência de candidatos ou de organizações habilitadas para determinado segmento, a Comissão Eleitoral deverá registrar a ocorrência, promover nova convocação específica e adotar as providências necessárias para preservar a representação legalmente prevista.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a legislação municipal aplicável.
Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

IVONALDO RIBEIRO
Presidente do FUNDEB/PR

Município de Laranjal, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2D91D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 01/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL - ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Normatiza e institui a Matriz de Planejamento de Auditoria no âmbito das ações de fiscalização e auditoria da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Laranjal - PR, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, Lei n° 23/2007, art. 8°, e
CONSIDERANDO a necessidade de dotar as ações de fiscalização e auditoria interna de maior rigor metodológico, transparência e eficiência;
CONSIDERANDO que o planejamento adequado constitui etapa indispensável para assegurar a qualidade e a utilidade dos resultados dos trabalhos de auditoria;
RESOLVE editar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as diretrizes para a fase de planejamento dos trabalhos de auditoria e fiscalização realizados pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Laranjal - PR.
Art. 2º Fica instituída a **Matriz de Planejamento de Auditoria** como instrumento técnico de uso obrigatório e padrão para todos os planejamentos de auditoria, inspeções e fiscalizações formais realizados pela UCCI.

Parágrafo único. Nenhum trabalho de auditoria ou fiscalização programada poderá ter início na fase de execução sem a prévia elaboração, validação e assinatura da respectiva Matriz de Planejamento pela equipe técnica responsável e homologação pela coordenação da UCCI.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA MÍNIMA DA MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Art. 3º A Matriz de Planejamento de Auditoria deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes colunas e elementos estruturais:

I- **Questões de Auditoria:** formulação das perguntas essenciais que delimitam o escopo e direcionam a investigação técnica;
II- **Critérios:** os referenciais normativos, legais, contratuais ou boas práticas que servem de padrão para avaliar a situação encontrada;
III- **Procedimentos de Coleta:** detalhamento das técnicas, exames e fontes de informação que serão utilizados para obtenção de evidências;
IV- **Procedimentos de Análise:** especificação dos métodos de conferência, cruzamento de dados, cálculos e avaliações que serão aplicados sobre as informações coletadas para fundamentar os achados.

CAPÍTULO III

DO MODELO PADRÃO

Art. 4º Fica aprovado o modelo constante no Anexo Único desta Instrução Normativa, devendo ser fielmente reproduzido nos papéis de trabalho da UCCI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Unidade Central de Controle Interno.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, 28 de outubro de 2026.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Central de Controle Interno (UCCI)
Portaria nº: 377/2026

ANEXO ÚNICO

Modelo Padrão de Matriz de Planejamento de Auditoria

UCCI - Laranjal - PR

Órgão/Entidade Auditada:	[Nome da Secretaria ou Setor]
Objeto da Auditoria:	[Descrever o contrato, programa administrativo, licitação ou processo focado]
Equipe Técnica:	[Nome dos Auditores/Analistas de Controle Interno]

Questões de Auditoria	Critérios	Procedimentos de Coleta	Procedimentos de Análise

Nota: Este formulário é preenchido eletronicamente e anexado ao processo de planejamento de auditoria antes da fase de execução de campo.

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3EA42BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA 02/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL - ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Normatiza e institui a Matriz de Achados de Auditoria no âmbito das ações de fiscalização e auditoria da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Laranjal - PR, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, Lei n° 23/2007, art. 8°, e
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e a documentação dos trabalhos de auditoria interna realizados pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI):
CONSIDERANDO as diretrizes e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR que orientam a busca contínua pela eficácia, eficiência e legalidade na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que a Matriz de Achados constitui um instrumento fundamental de planejamento, execução e consolidação dos resultados das auditorias, garantindo a solidez das constatações e a utilidade das recomendações;
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Laranjal, a **Matriz de Achados de Auditoria Interna**, ferramenta obrigatória para registro, análise e estruturação das constatações identificadas durante as ações de controle e auditoria da UCCI.
Art. 2º A Matriz de Achados tem por objetivos básicos:
I - Sistematizar o raciocínio do auditor a partir da comparação entre a situação encontrada e o padrão técnico ou legal aplicável;
II - Assegurar que as recomendações emitidas sejam juridicamente fundamentadas e faticamente comprovadas;
III - Facilitar a revisão técnica dos papéis de trabalho pela chefia da UCCI;
IV - Fornecer subsídios claros para a elaboração do Relatório Final de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA MATRIZ DE ACHADOS

Art. 3º A Matriz de Achados de Auditoria Interna será estruturada obrigatoriamente de acordo com o seguinte modelo padrão, devendo conter os seis elementos essenciais de validação técnica:

MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA					
Descrição do Achado	**Critério**	**Evidências**	**Causa (Origem do Problema)**	**Efeito**	**Recomendação (Encaminhamen to)**
Inserir aqui a situação real encontrada em campo durante os trabalhos de auditoria	Inserir a legislação, instrução normativa, resolução ou cláusula do contrato infringida	Listar os documentos, papéis de trabalho, relatórios eletrônicos, fotos ou notas que comprovam o fato.	Explicar o motivo oculto ou a deficiência de controle que permitiu a ocorrência da falha.	Descrever as consequências reais ou os riscos potenciais (ex: prejuízo financeiro, dano à imagem).	Indicar a recomendação direta, determinação legal ou plano de ação corretivo para o gestor.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º A Matriz de Achados deve ser preenchida de forma concomitante à execução dos testes de auditoria, sendo vedada a inclusão de achados no Relatório Final que não tenham sido validados previamente por meio desta estrutura.

Art. 5º Antes do encerramento dos trabalhos de campo, a Matriz de Achados preliminar poderá ser discutida com os gestores das unidades auditadas, visando garantir a exatidão dos fatos apurados e a viabilidade prática das recomendações propostas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Unidade Central de Controle Interno.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, 28 de outubro de 2026.

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Central de Controle Interno (UCCI)
Portaria nº: 377/2026

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A93F1694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2026

PORTARIA Nº 436/2026

SÚMULA: Designa servidora para atuar como responsável pelos protocolos e instrumentos normativos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **JUSSARA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, para atuar como responsável pelo apoio à elaboração, revisão e atualização dos protocolos, fluxos e demais instrumentos normativos relacionados ao encaminhamento de usuários para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal-PR.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Colaborar na elaboração e organização dos protocolos, fluxos e instrumentos administrativos referentes ao TFD;

II – Acompanhar e propor a revisão e atualização dos documentos, conforme a legislação vigente e as necessidades do serviço municipal;
III – Organizar e manter atualizados os procedimentos administrativos relativos às solicitações, à documentação e aos encaminhamentos de usuários para TFD;
IV – Identificar necessidades de adequação dos fluxos administrativos e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação;
V – Manter organizados e disponíveis os documentos e registros relacionados aos protocolos e às suas atualizações;
VI – Articular-se com os setores e profissionais envolvidos no TFD para subsidiar a organização dos procedimentos e dos fluxos de encaminhamento;
VII – Submeter as propostas de elaboração ou alteração dos instrumentos normativos à apreciação e aprovação da autoridade competente.
Art. 3º A presente designação tem por finalidade formalizar as responsabilidades relacionadas à organização dos procedimentos de TFD, contribuindo para a padronização dos fluxos administrativos e para o atendimento aos critérios de monitoramento e avaliação da gestão municipal da saúde.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:354B5FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2026

PORTARIA Nº 437/2026

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Laranjal, Estado do Paraná, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal-PR, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com a finalidade de fortalecer a organização da Assistência Farmacêutica Municipal, promover o uso racional de medicamentos e subsidiar a seleção, a padronização, a avaliação e a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes profissionais para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), conforme suas respectivas representações:
I – **Jucemara Vieira Martins** – Representante da classe médica;
II – **Marluce Cavassim** – Representante da enfermagem;
III – **Lucimara da Silva** – Representante da Coordenação de Saúde;
IV – **Lediane de Lima Paes** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – **Raquel de Andrade Dutra** – Representante da Assistência Farmacêutica, na qualidade de farmacêutica.
Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):
I – Subsidiar tecnicamente a seleção e a padronização dos medicamentos utilizados no âmbito da rede municipal de saúde;
II – Avaliar, revisar e propor atualizações da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
III – Estabelecer critérios técnicos, científicos, epidemiológicos, econômicos e de segurança para a seleção e utilização de medicamentos;
IV – Analisar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME, emitindo pareceres técnicos;
V – Promover ações voltadas ao uso racional de medicamentos;
VI – Contribuir para a elaboração e atualização de protocolos e diretrizes terapêuticas;
VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica;
VIII – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica ficará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, devendo desenvolver suas atividades de forma integrada com os demais setores da rede municipal de saúde.
Art. 5º A Comissão poderá estabelecer normas complementares para sua organização e funcionamento, inclusive quanto à periodicidade das reuniões, elaboração de atas, análise de demandas e emissão de pareceres técnicos.
Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma conjunta, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, ética, transparência e responsabilidade técnica.
Art. 7º A participação na Comissão de Farmácia e Terapêutica não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:92A6D92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 213.2026_LEI 114.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 213/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 114/2026 de 27/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1963 - 4.4.90.51.00.00	32043	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600.000,00
		Total Suplementação:	**4.600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	70.269,28
Receita: 2.4.2.2.99.01.54.00000000	Fonte: 1000	4.529.730,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D3607F06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214.2026_LEI 115.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 214/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 115/2026 de 27/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1964 - 4.4.90.51.00.00	32044	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
		Total Suplementação:	**1.400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	94.744,49
Receita: 2.4.2.2.99.01.55.00000000	Fonte: 1000	1.305.255,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73CA8355

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215.2026_LEI 116.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 215/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 116/2026 de 27/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
1965 - 4.4.90.51.00.00	31885	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600.000,00
		Total Suplementação:	**6.600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	78.715,72
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 1000	6.521.284,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D5445BDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 215.2026_LEI 117.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 216/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 117/2026 de 27/10/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
1966 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	950.000,00
		Total Suplementação:	**950.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	950.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B44BAC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026-PML
PROCESSO Nº 146/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos novos, genuínos, originais ou de reposição com padrão de qualidade equivalente, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos caminhões pertencentes à frota do Município de Loanda, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00h do dia 18 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1980C593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA - PREGÃO Nº072/2026-PML

COMUNICADO

O Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico de nº 72/2026, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, que no dia 03 de Novembro de 2026 (terça-feira) a partir das 09 (nove) horas, no Paço Municipal, localizado na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, serão feitas as análises das amostras encaminhadas pelas respectivas empresas.

Loanda, 29 de Outubro de 2026.

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora Geral de Administração

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A893F122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº012/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.012/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E KASSIELLI BATISTA CRUSCO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº012/2026-PML**, firmado com **KASSIELLI BATISTA CRUSCO** brasileira, portadora do CPF nº 076.863.859-30, residente e domiciliada na Rua Poços de Caldas, nº048, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9880-7134, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº012/2026 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº012/2026-PML, firmado em 02/02/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 04 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECCBA556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº025/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.025/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de**

Credenciamento nº025/2026-PML, firmado com **CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 308.370.178-07, residente e domiciliada na Rua Camilo de Matos, nº758, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9727-0536, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº025/2026 – PML, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº025/2026-PML, firmado em 09/02/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, considerando as razões apresentadas pela Responsável pelo Hospital Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16583A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº066/2026-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.066/2026-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E FABRICIO DA SILVA QUIRINO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº066/2026-PML**, firmado com **FABRICIO DA SILVA QUIRINO**, brasileiro, inscrito no CPF nº063.383.499-82, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, nº570, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44)9.9109-3542/ 9.9156-1689, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº066/2026 – PML, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº066/2026-PML, firmado em 23/04/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, considerando as razões apresentadas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 13 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C5DCC50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº188/2025-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.188/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **resolve rescindir unilateralmente** o **Contrato de Credenciamento nº188/2025-PML**, firmado com **JULIANA DOS SANTOS CORDEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº 077.331.289-78, RG nº10.704.074-9, residente e domiciliada na Rua Ouro Fino, nº1464, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9766-3037, doravante denominado CREDENCIADA, com fundamento no **art. 079 da Lei nº 8.666/93,** bem como em atendimento à **solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº188/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº188/2025-PML, firmado em 27/09/2026, de forma unilateral, com fundamento no Art. 137, Inciso I da Lei 14.133/21, e pelas razões apresentadas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:648EF0BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº016/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº016/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: LAIS APARECIDA LIMA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **LAIS APARECIDA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº10.130.077-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 059.905.959-13, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº1646, Fone: 44 9.9864-1672 na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº016/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº016/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº016/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº016/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 04/08/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 03 de agosto de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LAIS APARECIDA LIMA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DEADC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº019/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº019/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ALESSANDRA DE SOUZA
Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ALESSANDRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº6.430.021-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 058.043.119-30, residente e domiciliada na Rua Tupã, nº163, Fone: 44 9.9706-8442 na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº019/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº019/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº019/2025-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº019/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 30 (trinta) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/08/2027.
CLÁUSULA QUARTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de agosto de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALESSANDRA DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B69B1A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 693-2026

PORTARIA Nº. 693/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 23/11/2026 a 07/12/2026, do servidor BRUNO HENRIQUE CASARIN PIETRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula nº. 967184, concedida através da Portaria nº 428/2026 de 15/06/2026, referente ao período aquisitivo de 29/04/2025 a 28/04/2026, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC7D3717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694-2026

PORTARIA Nº. 694/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ROBERTA PEREIRA DA SILVA**,** CPF/MF Nº. 06*.***.***- 71, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE IMPRENSA, CC.3 - GPRE**,** constante na Lei Complementar nº 09/2026 de 25/08/2026, que altera a LC nº. 002/2013, a partir de 01/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B437241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 695-2026

PORTARIA Nº. 695/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 409/2026 de 09/06/2026, da senhora JULIANA TERESA ZWIRTES, matricula nº. 966957, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, referente aos 15 (quinze) dias de gozo de 03/11/2026 a 17/11/2026, para a data de 09/11/2026 a 23/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6276F4CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696-2026

PORTARIA Nº. 696/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7687/2026 de 27/10/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor CHRISTIAN COLA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 91991, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2023 a 04/04/2024, a partir de 28/12/2026 a 26/01/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:30DC7ACD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697-2026

PORTARIA Nº. 697/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7695/2026 de 27/10/2026;

Resolve:

Conceder a servidora MARIANA LOTT, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, CC.4, matrícula nº. 967024, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/11/2026 a 27/11/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 08/01/2027.
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 31/05/2027 a 09/06/2027.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7185ABBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698-2026

PORTARIA Nº. 698/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE MACIEL DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966002, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/10/2026 a 06/11/2026, devendo retornar ao trabalho em 07/11/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0AEDDD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2026

PORTARIA Nº 692/2026

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 253/2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 253/2026 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo n° 7718/2026 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 253/2026, prorrogado pelas Portarias 386/2026, 517/2026 e 585/2026 por mais 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Fica, excepcionalmente, prorrogado o prazo de afastamento da servidora do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6A50D4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
EXTINGUE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES

Súmula – Extingue o benefício de Aposentadoria de SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FLÁVIA REGINA GONÇALVES, Diretora-Presidente do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinto a partir do dia **27 de outubro de 2026**, o benefício de Aposentadoria da senhora **SHIRLEI DE AZEVEDO RODRIGUES,** portadora do R.G. nº 4.849.039-5 SSP/PR e CPF nº 477.802.829-53, Matrícula 500115, em virtude de seu falecimento, conforme descrito na Certidão de Óbito, matrícula nº 085845 01 55 2026 4 00005 101 0000875 15.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de 27 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Lobato-PR, 29 de outubro de 2026.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:57703094

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026 — Contrato nº 44/2026 — Concorrência Eletrônica nº 5/2025

A **COMISSÃO PROCESSANTE** designada pela Portaria nº 290/2026, com a redação dada pela Portaria nº 315/2026, do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a correspondência remetida ao endereço declarado pela interessada foi devolvida pelos Correios com as anotações "não existe o nº indicado" e "não procurado",
INTIMA a empresa **J.O.R. CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.657.049/0001-52, com endereço declarado na Rua Augusta, nº 101, Conjunto 1018, Consolação, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), apresente **defesa escrita** e **especifique as provas** que pretenda produzir nos autos do **Processo Administrativo nº 001/2026**, instaurado para apurar:
a inexecução e o retardamento injustificado da obra de pavimentação com blocos sextavados na Estrada Farinheira, em sua continuação e na Estrada Bandeirantes, objeto do Contrato nº 44/2026;
o desatendimento às determinações da Fiscalização do contrato; e
indícios de subcontratação não autorizada e de declaração inverídica sobre a execução do contrato;
fatos enquadrados, em tese, no art. 155, incisos II, III, VII, VIII e X, da Lei nº 14.133/2021, que podem ensejar a aplicação das sanções

previstas no art. 156 da mesma Lei e a **extinção unilateral do Contrato nº 44/2026** (arts. 137 a 139), conforme descrito no Termo de Indiciação constante dos autos.
Os autos, inclusive o Termo de Indiciação, encontram-se à disposição da interessada na sede da Prefeitura Municipal de Lobato, na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, em horário de expediente, e cópia digital integral será fornecida mediante solicitação ao e-mail gabinete@lobato.pr.gov.br. A defesa poderá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura ou encaminhada ao referido e-mail.
O processo prosseguirá independentemente de manifestação da interessada (art. 27 da Lei nº 9.784/1999). E, para que chegue ao conhecimento da interessada e não se alegue ignorância, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio oficial do Município.

Lobato/PR, 29 de outubro de 2026.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente da Comissão Processante
Matrícula nº 201525

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F53A4D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.793.769/0004-70, estabelecida na Avenida das Torres, n°. 1440, Loja 01, Bairro: São Cristovão, CEP 83.040-300, município de São José dos Pinhais, Estado Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Organograma
Descrição da Despesa
Máscara
09.001
Manutenção de atividades desportivas do Município
09.001.27.812.0016.2.042.4.4.90.52.00.00
1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, PARA
T RANSPORTE DE EQUIPES ESPORTIVAS L O B A T O P R
Valor máximo total deste contrato: R$= 126.790,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 29/10/2026 até 29/10/2027.
LOBATO/PR., 29 de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A2B706AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 - PML

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, inscrito no CGC/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.029.***- 8 SESP/PR e do CPF/MF nº ***.409.059-**, e
CONTRATADA: **PARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ. 53.594.777/0001-98, localizada na Rodovia PR 317 S/N°, Sala 02, Bairro Zona Rural, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná CEP: 86.770-000.

OBJETO: Execução de Recape de vias urbanas em CBUQ, 17.319,57 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra – SAM - 58.

VALOR: R$ 1.512.600,00 (Um milhão quinhentos e doze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 23 de outubro de 2026

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:8F9F775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 317/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 20/10/2026 A 18/11/2026, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO

PORTARIA Nº. 317/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 60 e § 3º da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social do Regime Geral do INSS;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **20/10/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias,** compreendido entre **20/10/2026 a 18/11/2026,** à servidora pública municipal **Amanda Cavalari Cotrim Ribeiro**, portadora do RG nº. 7.***.779-* e CPF nº. 008.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Art. 2º - Os ônus financeiros ficarão a cargo do INSS, regime jurídico a que pertence, cabendo à servidora buscar junto ao INSS o benefício previdenciário de auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento ocorrido em 04/11/2026, nos termos do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/10/2026, data do atestado médico apresentado.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria ficarão prorrogados até a data da alta da servidora, com atestado de capacidade laborativa de retorno ao trabalho, obtida junto ao INSS e à perícia da municipalidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:6CAF249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 318/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 16/10/2026 A 09/12/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº. 318/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **16/10/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **55 (cinquenta e cinco) dias,** compreendido entre **16/10/2026 a 09/12/2026,** a servidora pública municipal **Sandra Cristina de Oliveira Souza**, portadora do RG nº.18.***.482 e CPF nº. ***.794.018-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A9E82093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 319/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCE MOREIRA DOS SANTOS PAZ

PORTARIA Nº. 319/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Nilce Moreira dos Santos Paz,** datado em 27/10/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 29/10/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nilce Moreira dos Santos Paz,** portadora do RG. nº. 4.***.568-* e CPF nº. 900.***.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **13/04/2021 a 12/04/2026**, a contar de **04/11/2026 a 03/02/2027**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:5DAB9CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDIÇÃO 3647 DE 29/10/2026 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO – PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 23/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 17 de novembro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de novembro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: Plataforma eletrônica BNC- www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", onde o edital estará disponível para consulta e download.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações especialmente a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 976.899,05 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), sendo que os valores máximos de cada item estão definidos no Termo de Referência (anexo 01) do edital.**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep.

86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 29 de outubro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4635FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMAS N° 007/2026 - APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 059/2023 CEAS-PR PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 059/2023 CEAS-PR Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2027.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei n° 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 11.362, de 12 de abril de 1996, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 17 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferências e Apoio à Gestão - SISTAG;
CONSIDERANDO A Deliberação n° 058/2021 do CEAS/PR que dispoõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinancimento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;
CONSIDERANDO que as transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social e a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da **VI Reunião Ordinária** realizada em **29 de outubro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do município de Lobato/PR referente à Deliberação CEAS-PR 059/2023 do Piso Único de Assistência Social referente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 29 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:5F1DF316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO DO CMDI N° 11/2026 REVOGA INTEGRALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Revoga integralmente a Resolução nº 008/2026, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOBATO – CMDI**, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito municipal, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, publicada em 20 de novembro de 2015,
CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 008/2026, em 29 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação de informações constantes na referida Resolução, a fim de assegurar a correção e a adequada formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de revogar integralmente a Resolução nº 008/2026 para viabilizar a publicação de novo ato com as devidas correções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Resolução nº 008/2026, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 29 de outubro de 2026.

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:DB609469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULUÇÃO CMDI N° 012/2026 -DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 015/2022, INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, a deliberação 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que repassou o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios investirem na execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando, o saldo remanescente de rendimentos da aplicação bancária dos recursos repassados para o município;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.298/2015-E, publicada em 20 de novembro de 2015, em deliberação da plenária ordinária realizada em **28 de outubro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Prestação de Contas PARCIAL** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, referente ao período **de 01/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de outubro de 2026.

MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Denise Dos Santos Leite
Código Identificador:1629E4F1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

CONTRATADA: SANCHES & MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.114.731/0001-68, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, n°. 156, Bairro Centro, CEP 86.790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO MARTINS SANCHES.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 193.798,87 (Cento e noventa e três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
26	14.002 - DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: De 27 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027.
Lobato/PR, 27 de outubro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:32ADDD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2026

Divulga ponto FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no dia 30 de outubro de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, na Câmara Municipal de Lupionópolis, devido ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 DE OUTUBRO de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:9456E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDM

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, destinados ao custeio da estruturação e do fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher no Município de Lupionópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, que estabelece critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM para o custeio da estruturação e do fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO as disposições da referida Deliberação quanto às linhas de ação, às despesas permitidas e vedadas, à execução dos recursos e à prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação, nos termos do art. 10 da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR;

CONSIDERANDO a apreciação e a deliberação do colegiado, registradas na Ata nº 37/2026, realizada em 30 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes aos recursos previstos na Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, destinados ao Município de Lupionópolis, provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes de custeio, em conformidade com as linhas de ação, as iniciativas e as despesas permitidas pela Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, observando-se o Plano de Ação aprovado pelo Conselho e as demais normas aplicáveis.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as disposições da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR, especialmente quanto às despesas vedadas, à aplicação financeira dos recursos, ao monitoramento e à prestação de contas perante os órgãos competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 30 de março de 2026.

LILIA CASTRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:2C388CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027, no âmbito do município de Lupionópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas à organização, ao financiamento e ao controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que regulamenta o Piso Único de Assistência Social – PAS;

CONSIDERANDO as demais normativas estaduais aplicáveis ao cofinanciamento e à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do PAS pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 27 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 199/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Lupionópolis – PR ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, conforme as normativas estaduais aplicáveis.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, apresentado pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, para o exercício de 2027.

Art. 3º Registrar o valor previsto do cofinanciamento estadual para o exercício de 2027 em R$75.000,00, conforme informação oficial constante do instrumento de adesão ou do sistema estadual correspondente.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social para as providências administrativas pertinentes, inclusive os registros e encaminhamentos necessários nos sistemas oficiais, observadas as exigências estaduais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 27 de outubro de 2026.

DANIELLE ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:4E244F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2026

DECRETO Nº 448/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.744/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.744/2026;

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
176	1909	02.07.13.392.00092.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39	40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1909	R$ 40.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:932E8307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 449/2026.

Súmula: Estabelece o prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por esta Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da Administração Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecida a data de 19/11/2026 como prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet/PR façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2026.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:FE2C8B49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.741 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder outorga de direito real de uso gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder direito real de uso gratuito à ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MALLET – ACAMAREMA, inscrita no CNPJ nº 08.876.826/0001-20, relativamente ao barracão com área de 505,71 m² (quinhentos e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), localizado no imóvel objeto da Matrícula nº 8.960 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet/PR, situado nas coordenadas geográficas 25°54'19.7"S, 50°51'45.7"W.
§ 1º. A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei fica restrita exclusivamente à edificação do barracão descrito no caput, não abrangendo outras edificações, áreas, terrenos ou parcelas integrantes do imóvel objeto da Matrícula nº 8.960.
§ 2º. A concessão será formalizada mediante instrumento próprio, no qual deverão constar as condições, obrigações e responsabilidades previstas nesta Lei.
Art. 2º. O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades relacionadas às finalidades institucionais da ACAMAREMA, especialmente aquelas relacionadas à coleta, recebimento, separação, triagem, armazenamento, processamento e gestão de materiais recicláveis, vedada sua utilização para finalidade diversa.
Parágrafo único. A utilização do imóvel em desconformidade com a finalidade estabelecida neste artigo caracterizará desvio de finalidade e ensejará a extinção da concessão e a imediata reversão do bem ao Município.
Art. 3º. A concessão de direito real de uso será realizada a título gratuito, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da assinatura do respectivo instrumento.
§ 1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante interesse das partes e desde que demonstrada a manutenção do interesse público e o regular cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.
§ 2º. A eventual prorrogação deverá ser formalizada previamente ao término da vigência, mediante instrumento próprio, observada a legislação aplicável.
Art. 4º. Como condição e encargo da concessão gratuita, caberá à ACAMAREMA promover, às suas expensas, a conservação e manutenção adequada do barracão, mantendo-o em condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante todo o período da concessão.
Art. 5º. Constituem obrigações da concessionária, sem prejuízo de outras estabelecidas no respectivo instrumento:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
II – Zelar pela guarda, conservação, limpeza, higiene, segurança e adequada utilização do imóvel;
III – Realizar, às suas expensas, os serviços de manutenção ordinária necessários à conservação e ao adequado funcionamento do barracão;
IV – Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança, de prevenção e combate a incêndios, bem como as demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas no local;
V – Obter e manter vigentes, quando exigíveis, as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades;
VII – Comunicar ao Município qualquer dano relevante, situação de risco ou necessidade de intervenção estrutural no imóvel; e
VIII – Restituir o imóvel ao Município, ao término da concessão ou quando configurada qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Art. 6º. Fica expressamente vedado à concessionária transferir, ceder, emprestar, locar, arrendar, sublocar ou permitir, a qualquer título, o uso total ou parcial do imóvel por terceiros, bem como constituir sobre ele quaisquer direitos em favor de terceiros.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput acarretará a extinção da concessão e a reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 7º. Correrão exclusivamente por conta da ACAMAREMA todas as despesas ordinárias decorrentes da utilização e funcionamento do

imóvel, incluindo despesas com energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção ordinária e demais serviços ou encargos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas no local.

Parágrafo único. A concessão prevista nesta Lei não importará na assunção, pelo Município, de obrigações financeiras decorrentes do funcionamento ou das atividades da entidade, ressalvadas aquelas expressamente assumidas pelo Poder Público mediante instrumento próprio e observada a legislação aplicável.

Art. 8º. É vedada a realização de obras, reformas ou alterações estruturais no barracão sem prévia e expressa autorização do Município.

§ 1º. As benfeitorias e melhorias realizadas pela concessionária, ainda que previamente autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, quando não puderem ser retiradas sem prejuízo à sua estrutura.

§ 2º. A concessionária não terá direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias, obras ou melhorias realizadas no imóvel, salvo quando houver prévia e expressa autorização municipal dispondo de forma diversa.

Art. 9º. O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a utilização do imóvel, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no respectivo instrumento de concessão.

Parágrafo único. A concessionária deverá prestar as informações solicitadas e franquear o acesso ao imóvel aos agentes municipais responsáveis pela fiscalização.

Art. 10. A concessão de direito real de uso será extinta, com a consequente reversão do imóvel ao Município, independentemente de direito de retenção ou indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Término do prazo da concessão, caso não seja regularmente prorrogada;

II – Utilização do imóvel para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei;

III – Transferência, cessão, locação, empréstimo, arrendamento ou disponibilização do imóvel a terceiros;

IV – Dissolução, extinção ou encerramento das atividades da ACAMAREMA;

V – Descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no respectivo instrumento;

VI – Abandono ou utilização inadequada do imóvel;

VII – Descumprimento das normas ambientais, sanitárias ou de segurança aplicáveis à atividade; ou

VIII – Retomada do imóvel pelo Município em razão de necessidade ou interesse público.

Art. 11. O Município poderá promover a retomada do imóvel antes do término do prazo da concessão, quando houver necessidade ou interesse público devidamente justificado, mediante decisão administrativa motivada.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput, a ACAMAREMA será previamente notificada para desocupação e restituição do imóvel no prazo estabelecido pela Administração, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a necessidade pública que fundamentar a retomada.

§ 2º. A retomada fundada em necessidade ou interesse público não gerará direito à indenização pela extinção antecipada da concessão, ressalvadas eventuais obrigações expressamente assumidas pelo Município em instrumento próprio.

Art. 12. A concessão do direito real de uso prevista nesta Lei não transfere à ACAMAREMA a propriedade do imóvel ou de qualquer parcela da Matrícula nº 8.960, permanecendo o bem integrante do patrimônio do Município de Mallet.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários à formalização e execução da concessão de direito real de uso prevista nesta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1727418B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.489.931,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
301	1000	02.13.10.303.0015.2.040	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	11.000,00
288	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.36	3.000,00
285	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.14	20.000,00
286	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	180.000,00
289	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00
301	1303	02.13.10.303.0015.2.040	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	40.000,00
285	2494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.14	28.000,00
286	3018	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	50.000,00
281	1051	02.13.10.301.0015.2.035	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04	157.931,02
282	1494	02.13.10.301.0015.2.035	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11	940.000,00
176	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 535.931,02 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
326	1000	02.13.10.303.0015.2.045	Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	3.3.71.70	14.000,00
364	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.34	83.000,00
316	1000	02.13.10.306.0015.2.043	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde	3.3.90.30	22.000,00
316	1303	02.13.10.306.0015.2.043	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde	3.3.90.30	40.000,00
321	1000	02.13.10.302.0015.2.044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR	3.3.72.30	145.000,00
289	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39	330.000,00
283	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13	190.000,00
286	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30	70.000,00
170	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de	3.1.90.94	1.000,00

			Cultura e Turismo		
180	1000	02.07.13.392.0009.2.021	Incentivos às Atividade de Cultura	3.3.90.31	1.000,00
181	1000	02.07.13.392.0009.2.021	Incentivos às Atividade de Cultura	3.3.90.39	1.000,00
182	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.30	1.000,00
183	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.31	1.000,00
184	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.39	1.000,00
175	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.36	4.000,00

FONTE	VALOR
2494	R$ 28.000,00
3018	R$ 50.000,00
1051	R$ 157.931,02
1494	R$ 350.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:14FE88A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar**.**

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
176	1909	02.07.13.392.00092.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39	40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1909	R$ 40.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0A2AB023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2026

Designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000003851/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, **Pedro Kowalczyk,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99;
CONSIDERANDO o contido no processo n° 000003851/2026;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei Municipal n° 632/99 e arts. 11, 12, 14, 15 e 20 da Lei Municipal n° 1.330/2017;
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 000003851/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:03502D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração e realização da programação cultural natalina no Parque dos Imigrantes.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 30 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 30/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:469DC221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 500/2026

DECRETO Nº 500/2026

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000003715/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO, Simbologia ASSR, KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI, portadora do CPF nº. 101.***.***-93, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E92D0447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2026- CMDCA

Súmula: Aprova a prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), até 31 de dezembro de 2027, nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação de seus membros em reunião realizada em 29 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o repasse de recursos para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, que aprovou a prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR até 31 de dezembro de 2027, estabelecendo condições específicas para os municípios relacionados em seu Anexo II;
CONSIDERANDO que o Município de Mandaguari consta no Anexo II da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, devendo apresentar documentação comprobatória do início da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos;
CONSIDERANDO a apresentação e a análise, pelo CMDCA de Mandaguari, da documentação comprobatória da execução parcial dos recursos, bem como da programação de utilização do saldo remanescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada aplicação dos recursos destinados ao aprimoramento do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no Município de Mandaguari, até 31 de dezembro de 2027, nos termos da Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na análise da documentação comprobatória do início da execução orçamentária e financeira dos recursos e na comprovação da utilização parcial do saldo, conforme o Empenho nº 16062/2026 apresentado ao CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de outubro de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:526777B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 521/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97348 PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DIRETOR DE CONTROLE DE FARMÁCIA	03/11/2026
98207 ANDREIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO	06/05/2025	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03/11/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (29/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0EDABDB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 334/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 334/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 312/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 312/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 328/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA MARIA RODRIGUES CORREIA	100
02	GILBERTO BOMFONTI	100
03	ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	100
04	LILIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	100

Mandaguari, 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E579D0AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 336/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 336/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
72	MAYARA BRITO DO SANTOS	73

Mandaguari, 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:52D32C7D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.460.609/0001-60, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01.451-918, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ROBERTO TUNA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 001.223.698-58.

OBJETO: Descrição do Objeto: formalização de Termo de Cooperação Técnica, decorrente de credenciamento, com a empresa NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ no11.460.609/0001-60, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 90 andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, habilitada no Chamamento Público no 04/2026 (Processo Administrativo no 97/2026 — Protocolo no 5320/2026), para operacionalização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, da Administração Direta e da Fundação Pública Municipal, exclusivamente na modalidade Cartão Beneficio Consignado, com limite vinculado à margem consignável específica de até15% (quinze por cento) da remuneração disponível do servidor, nos termos da Lei Municipal no 3.824/2022 e suas alterações.

VALOR: 0,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*ROBERTO TUNA CORREIA*
Prefeita Municipal	Nio Instituição de Pagamento S.A.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:711AD89C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 140/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025
PROCESSO N° 164/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59,

brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MBS CONSTRUTORA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.168.634/0001-59, com endereço na Rua Uirapuru, sala 105 Edifício Win Tower, 550, CEP: 86.700-060, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JAIR CANTERTEZE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3009537-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 396.403.709-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e Valor Contratual, nos termos da Concorrência 02/2025, pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescida à planilha inicial o valor total de **R$ 180.519,74 (cento e oitenta mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme parecer técnico emitido pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO	*JAIR CANTERTEZE*
Prefeita Municipal	MBS Construtora LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:
.....
Nome:
RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F57CFFDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2026 - CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA – CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 27/2026

PARTES:
Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doações do Imposto de Renda do ano 2025, para o exercício de 2026, depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de execução pela OSC do projeto "Nosso Lar 2026", para custear despesas com o pagamento de Vencimento e Vantagens Fixas: vencimentos e salários, 13º salário; Material de Consumo: gêneros alimentícios, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ R$ 27.278,23 (vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Prazo de Execução: 01 de novembro de 2026 a 31 de maio de 2027.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2026 a 30 de junho de 2027.
Data da celebração: 22 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8779AC9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.386.283/0001-13, com endereço na RUA JOSÉ FRARON, 155, Fraron, CEP: 85503-320, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 24 de setembro de 2026, parecer jurídico, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 106/2026, referente ao Pregão Eletrônico 17/2026, no que tange ao seguinte item:

LOTE	DESCRICAO
52	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10G (CATMAT - BR0273167)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 19 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*LUIZ AUGUSTO VARNIER*
Prefeita Municipal	Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4F633AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 425 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.°02/1991 eas demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora abaixo, férias integrais, de acordo com o saldo, de maneira compulsória e automática conforme § 2º doArt. 80-A da Lei Municipal n.°02/1991.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo		Período férias		Retorno em
2516	Zenilda Aparecida	28/11/2023	a	28/11/2026	a	28/12/2026

	Chedeliski	27/11/2024	27/12/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:370AE6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 427 DE 27 DE OUTUBRO 2026

Súmula: "Designa responsável pela análise e emissão de pareceres contábeis nos processos licitatórios e de contratação pública do Município de Mandirituba, Paraná".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **DEBORA CAVAGNOLLI**, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, matrícula funcional n.º 4028, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como responsável pela análise e emissão de pareceres contábeis nos processos licitatórios realizados no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da atribuição prevista nesta Portaria:

I – analisar os aspectos contábeis e financeiros pertinentes aos processos de contratação pública, quando solicitada;

II – emitir pareceres e manifestações técnicas acerca das questões contábeis submetidas à sua apreciação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

III – verificar, dentro dos limites de sua competência, a adequação das informações contábeis e financeiras constantes dos processos administrativos;

IV – prestar esclarecimentos e informações técnicas às unidades administrativas requisitantes, à Diretoria de Compras e Licitações e aos demais setores envolvidos nos procedimentos de contratação pública;

V – apontar eventuais inconsistências de natureza contábil identificadas durante a análise, indicando, quando cabível, as providências necessárias à sua regularização.

Art. 3º A atuação da servidora deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, as normas contábeis aplicáveis e os regulamentos municipais pertinentes, respeitadas as atribuições legais dos demais agentes públicos e setores envolvidos nos procedimentos de contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1D18B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 428 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora**, BRUNA APARECIDA DA CRUZ,** matrícula 3804, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 02, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos de 19 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CACA0558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 429 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **VANESSA APARECIDA WERGENSKI SOUZA,** matricula n.º 3741, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1D2011E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2165/2026 - 27.10.2026

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2026.
Art. 2º Executando-se a Secretaria Municipal de Educação, em virtude que no dia 28 de outubro de 2026 está previsto dia letivo no calendário escolar municipal de Educação.
Art. 3º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6E931691

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2166/2026 - 29.10.2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0922/2026, de 16 de setembro de 2026, Regulamentado pelo Decreto nº 2160/2026, de 26 de outubro de 2026 e alterado pelo Decreto nº 2163/2026, de 27 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC do Município de Manfrinópolis, pelo periodo de 04 (quatro) anos, que fica assim constituído:
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Titular: Daniel Luz dos Reis
Suplente: Susana Francisconi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sonia Reichert
Suplente: Marinez Alves Carneiro
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariza Recalcatti
Suplente: Maria de Lourdes Wrzsciz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Patricia Alessandra Carneiro
Suplente: Marciano Squena
Câmara de Vereadores
Titular: Marcos Antonio Francisconi
Suplente: Elizangela da Fonseca Oliveira
Polícia Militar e Corpo de Bombeiros
Titular: Sgt Valdomiro da Silva
Suplente: Priscila Leite Silva
Representantes de entidades da sociedade civil organizada
Titular: Rivair Ramos
Suplente: Antonio Moreira da Silva
Representante de instituição de ensino com atuação no Município
Titular: Cleus Jung
Suplente: Sandra Fátima Stefanello
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3A103298

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2167/2026 - 29.10.2026

Sumula: Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, e da outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,
DECRETA
Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano **DA MATRÍCULA Nº 32.887,** Imóvel objeto da matrícula nº 32.887, do Livro nº 2 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, Lote Urbano nº 10 (dez), da Quadra nº 09 (nove), situado na cidade e Município de Manfrinópolis/PR, com área superficial de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 25,00 metros, confrontando com o Lote nº 02; LESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 09; SUL: medindo 25,00 metros, confrontando com a Rua nº 03 e OESTE: medindo 40,00 metros, confrontando com o lote 11, de propriedade de Mariane Voivoda Schneider, CPF n° 048.***.***-*0 e de Angela Voivoda Schneider, CPF n°035.***.***-*1.
Artigo 2º O Imóvel objeto deste decreto destina - se para fins de construção e instalação de centro multiuso de exposição e eventos.
Artigo 3º Ficam nomeados os senhores servidores públicos ADEMIR ANTONIO CARBONERA, SUSANA FRANCISCONI e LUCIANO RENATO DE LIMA para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo máximo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.
Artigo 4º As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.
Artigo 5º Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.
Artigo 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, 29 de outubro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4AC6BFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (03/11/2026).

Pauta da 38ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (03/11/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de lei 083/2026 - Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mangueirinha – REFIS Mangueirinha 2026/2027, estabelece condições especiais para regularização de créditos tributários municipais e dá outras providências.

-Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações apresentadas.

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em primeira votação:
-Projeto de lei 078/2026 - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.197.998,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 079/2026 - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.797.841,90 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), e dá outras providências.
-Projeto de lei 080/2026 - Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 212.844,80 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:2A8D2E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO — SIC NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, REVOGANDO A RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, revogando a Resolução nº 002, de 22 de outubro de 2013.

Eu, DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL, Presidente da Câmara de Mangueirinha, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 21, inciso V, da Resolução n.º 11/1991 (Regimento Interno), faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC e os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O acesso à informação observará a publicidade como regra e o sigilo como exceção, mediante procedimentos objetivos, acessíveis e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 2º - O SIC será operacionalizado por servidor formalmente designado pela Presidência, à qual ficará subordinado para o exercício dessas atribuições.
§ 1º Compete ao responsável pelo SIC orientar o cidadão, receber e registrar os pedidos, encaminhá-los aos setores competentes, controlar os prazos, decidir sobre o atendimento e comunicar a resposta ao requerente.
§ 2º Os setores da Câmara deverão fornecer as informações sob sua responsabilidade ou indicar, fundamentadamente, sua inexistência ou eventual restrição legal de acesso.
§ 3º A Procuradoria Jurídica poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica relevante, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de resposta.

Art. 3º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação presencialmente ou por meio eletrônico, mediante identificação e especificação da informação pretendida.
§ 1º A Câmara divulgará em seu site oficial o canal eletrônico para apresentação dos pedidos, o local e o horário do atendimento presencial e os meios de contato do SIC.
§ 2º Não será exigida justificativa para o pedido nem requisito de identificação que dificulte ou inviabilize o acesso.
§ 3º O SIC fornecerá protocolo ou comprovante de recebimento que permita acompanhar a solicitação, inclusive nos pedidos presenciais.
§ 4º Quando necessário, o SIC auxiliará o requerente a especificar a informação pretendida.

Art. 4º - A informação disponível e sem restrição legal de acesso será fornecida imediatamente.
§ 1º Não sendo possível o atendimento imediato, a resposta será apresentada em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido.
§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente antes do término do prazo inicial.
§ 3º Quando a informação já estiver publicada, a resposta poderá indicar precisamente sua localização e a forma de acesso, assegurado o fornecimento direto quando o requerente declarar não dispor de meios para obtê-la.
§ 4º Quando a Câmara não possuir a informação, comunicará essa circunstância ao requerente e indicará, se conhecido, o órgão que a detenha ou encaminhará o pedido a esse órgão, cientificando o interessado.

Art. 5º - As restrições de acesso observarão as hipóteses previstas em lei, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.
§ 1º Quando a restrição alcançar apenas parte do documento, será disponibilizada a parte acessível, mediante ocultação das informações protegidas.
§ 2º A negativa total ou parcial será fundamentada e comunicada ao requerente, com indicação das razões de fato e de direito, do prazo para recurso e da autoridade competente para apreciá-lo.

Art. 6º - Da decisão do responsável pelo SIC que negar, total ou parcialmente, o acesso à informação ou às razões da negativa caberá recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.
§ 1º O recurso será recebido e registrado pelo SIC e encaminhado imediatamente à Presidência, que decidirá em até 5 (cinco) dias.
§ 2º A decisão será fundamentada e comunicada ao requerente pelo SIC.
§ 3º Na ausência de resposta após o encerramento do prazo legal, o requerente poderá apresentar reclamação à Presidência, que adotará as providências necessárias e se manifestará em até 5 (cinco) dias.

Art. 7º - O atendimento dos pedidos observará o fluxo, os responsáveis e os prazos internos previstos no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. Os prazos internos não suspendem nem ampliam o prazo legal de resposta, cabendo ao responsável pelo SIC coordenar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 8º - O SIC manterá registros dos pedidos, das respostas, dos recursos e das respectivas datas, resguardadas as informações legalmente protegidas.
§ 1º Será publicado anualmente no site oficial relatório estatístico contendo, no mínimo, os pedidos recebidos, atendidos e indeferidos e informações genéricas sobre os solicitantes, sem sua identificação.
§ 2º O relatório poderá integrar o Relatório Anual de Atividades da Câmara, desde que os dados do SIC sejam identificáveis.

Art. 9º - A busca e o fornecimento de informações serão gratuitos, admitido exclusivamente o ressarcimento dos custos de reprodução, nas condições e com a isenção previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 10. - A execução desta Resolução utilizará a estrutura administrativa e os sistemas disponíveis na Câmara, sem criação de cargos ou unidades administrativas.

Art. 11. - Aplicam-se aos casos não disciplinados nesta Resolução a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e as demais normas pertinentes.

Art. 12. Fica assegurada a continuidade do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC, dos canais de atendimento e dos registros existentes,

aplicando-se esta Resolução aos pedidos em tramitação, sem reinício dos prazos de resposta.

Art. 13. - Fica revogada a Resolução nº 02, de 22 de outubro de 2013.

Art. 14. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de outubro de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:A77FC5CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Mangueirinha/PR.
Contratado: Lucas Eduardo Pinto de Oliveira.
CNPJ: 48.573.015/0001-75
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 001/2025, referente a serviços de captação audiovisual e transmissões ao vivo (streaming) via internet (online) das Sessões Legislativas e eventuais audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal de Mangueirinha, produção de conteúdo para divulgação nas mídias sociais, produção de vídeos para a publicidade institucional da edilidade.
Prazo de Vigência: 01/11/2026 até 31/08/2027.
Data da Assinatura do Aditivo: 19/10/2026;

Mangueirinha, 29 de outubro de 2026

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:C59B2D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 116/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº149/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa nº 038/2026, Processo Administrativo nº 098/2026, firmado com a empresa: **R M SANTI - COMERCIO LTDA.**
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene Barbosa de Souza, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 149/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 149/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:5418BE77

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 038/2026.
Processo Administrativo: nº 098/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) impressoras 3D, acompanhadas de filamentos para impressão com 1 kg cada, destinadas à utilização nas oficinas de Robótica das Escolas Municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR; conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 29/10/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para aquisição de 02 (duas) impressoras 3D, acompanhadas de filamentos para impressão com 1 kg cada, destinadas à utilização nas oficinas de Robótica das Escolas Municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Marilena-PR, 19 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:85AF5A31

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº098/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) impressoras 3D, acompanhadas de filamentos para impressão com 1 kg cada, destinadas à utilização nas oficinas de Robótica das Escolas Municipais Naymi Abrão Nasser e Padre Nelson Ângelo Rech, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Marilena–PR.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº038/2026, em favor da empresa: **R M SANTI - COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ:42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:00A71855

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R M SANTI - COMERCIO LTDA; CNPJ: 42.858.173/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS 3D, ACOMPANHADAS DE FILAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM 1 KG CADA, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DE ROBÓTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAYMI ABRÃO NASSER E PADRE NELSON ÂNGELO RECH, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA–PR.

VALOR: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Fontes de Recursos:
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.30 –Criação de Matrículas em ETI– MATERIAL DE CONSUMO
645 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.39 –Criação de Matrículas em ETI – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
646 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.51 –Criação de Matrículas em ETI – OBRAS E INSTALAÇÕES
647 - 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.52 –Criação de Matrículas em ETI – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
651 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
649 – 1080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
650 – 1082 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
648 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:85E1BF71

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência social.

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação 207 do Piso Paranaense de Assistência Social – PAS 2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 29 de outubro de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:BEB0DE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 143/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, Vereador, a seu pedido, 10 (dez) dias de férias provenientes daquelas anteriormente concedidas pela Portaria 029 e revogadas pela Portaria 036/2026,a contar de 29 de outubro a 07 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Matinhos, 29 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:89492F47

GABINETE
DECRETO Nº 5346/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 140.186,44 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 140.186,44 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00303
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.186,44	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	90.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 140.186,44 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.1003	3449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00303
04.001.0019.0126.0104.2074	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	130.186,44	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C96A117A

GABINETE
DECRETO Nº 5347/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 33.148,00 (trinta e três mil e cento e quarenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 33.148,00 (trinta e três mil e cento e quarenta e oito reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.423,00	00107
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.425,00	00496
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	15.000,00	00496
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.300,00	00935

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 33.148,00 (trinta e três mil e

cento e quarenta e oito reais) nas fontes de recursos 00107, 00496 e 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A57C12F0

GABINETE
DECRETO Nº 5348/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	550.000,00	01494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na fonte de recurso 01494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F037892

GABINETE
DECRETO Nº 5349, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA MANDATO EXCEPCIONAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01/2019 e de acordo com a Lei nº 821/2002 que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a IV do § 4º do art. 43 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, onde consta:

"Art. 43. ...
…
§ 4º a partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

II - excepcionalmente, para a transição da regra, os CAE vigentes em todo o País no dia 31 de outubro de 2027, terão seus mandatos concluídos, independentemente do período de vigência definido em eleições anteriores, para fins de adequação ao disposto no inciso I deste parágrafo;

III – as EEx deverão realizar as eleições para os membros dos CAE até o dia 31 de outubro do exercício, a cada quadriênio, a iniciar-se no ano de 2027; e;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.",

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em transição de regra, com mandato excepcional até 31 de outubro de 2027, formando a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Thiany Rodrigues Neves (Titular)
Rita Mara Viana Tavares Ribeiro (Suplente)

Profissionais da área da Educação:
Luciana Ferreira Santos (Titular)
Bianca Santos Mendes (Suplente)
Thiago Rodrigues de Almeia (Titular)
Claudia Dayana Laurindo Costa (Suplente)

Pais de Alunos:
Ana Carolina Barbosa (Titular)
Elaine Cristina dos Santos (Suplente)
Luan Felipe Pereira (Titular)
Elizandra Pereira (Suplente)

Sociedade Civil
Salete Terezinha Muller (Titular)
Maria Carolina Pereira (Suplente)
Josué Ambrósio Massuquetto (Titular)
Lucimara Chaves Paganini (Suplente)

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto, em transição de regra, terá mandato excepcional até 31 de outubro de 2027, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, contado da data de sua publicação.

Art. 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será escolhida dentre os membros nomeados, em Assembleia própria, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art. 4º Restam convalidados os atos dos membros anteriores do CAE até a entrada em vigor da nomeação dos membros por este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados:
I- o Decreto nº 1624, de 03 de novembro de 2022;
II - o Decreto nº 4262 de 01 de setembro de 2025; e
III - o Decreto nº 4601 de 23 de dezembro de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:785D7246

GABINETE
DECRETO Nº 5350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **RENATO PEREIRA DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF 129.***.***-11 e RG sob o nº 14.870.***-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D96B17AB

GABINETE
PORTARIA Nº 1149/2026 (AUTOS Nº 12748/2025)

SÚMULA: Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 668/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 230, I, c/c art. 239, § 2º, "e", da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e, subsidiariamente, no art. 145, I, da Lei nº 8.112/90, considerando o Processo Administrativo nº 12748/2025, RESOLVE expedir a presente Portaria, decidindo a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria de Instauração nº 668/2025, da forma que se segue.

CONSIDERANDO que, mediante Portaria de Instauração nº 668/2025, foi instaurada Sindicância Administrativa, no âmbito do Processo Administrativo nº 12748/2025, para apurar supostas irregularidades imputadas à servidora CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Estratégia Saúde da Família Mangue Seco, deste Município;
CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada e apresentou defesa escrita, na qual sustentou a existência de grave quadro de saúde – transtorno de disco lombar e ciática – como causa objetiva do afastamento questionado, juntando documentos médicos, laudos e registros de atendimentos;
CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância, designada nos termos do art. 3º da Portaria nº 668/2025, instruiu regularmente o feito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e encerrou seus trabalhos com o relatório e a deliberação consignados no Ofício CS nº 49/2026, de 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão unânime da Comissão de Sindicância pela IMPROCEDÊNCIA das imputações disciplinares, pela ABSOLVIÇÃO ADMINISTRATIVA da sindicada e pelo ARQUIVAMENTO do procedimento, com base nos fundamentos a seguir:
a) ficou devidamente comprovada a existência de quadro de saúde relacionado a transtorno de disco lombar e ciática, devidamente documentado nos autos;
b) a servidora buscou, de forma contínua, atendimento médico, avaliação previdenciária e tratamento da doença, evidenciando diligência e não negligência;
c) o indeferimento do benefício previdenciário pelo INSS não constitui prova de desídia, pois versa sobre a incapacidade laborativa para fins previdenciários, e não sobre a conduta funcional do servidor;
d) a perícia médica realizada no âmbito da sindicância consignou o diagnóstico de lumbago com ciática, corroborando a veracidade do quadro de saúde alegado;
e) o procedimento cirúrgico posterior (discectomia em L5-S1) reforça a existência objetiva e a gravidade do quadro ortopédico relatado;
f) não ficou comprovado o abandono do serviço, uma vez que os elementos dos autos demonstram que a servidora não tinha intenção de renunciar ao cargo;
g) o episódio de repouso ocorrido em 14 de abril de 2025 apresenta-se isolado, inserido em contexto de crise de dor, sem prova suficiente de dolo, culpa disciplinar ou habitualidade;
h) insuficiência de elementos seguros para a caracterização de infração disciplinar e de responsabilidade subjetiva da sindicada;
CONSIDERANDO, ainda, que a presente decisão fundamenta-se no princípio da verdade real, no princípio do devido processo legal e no dever de motivar os atos administrativos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, VII, e do art. 50, caput, da Lei nº 9.784/99, aplicável como norma subsidiária; e
CONSIDERANDO que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, sob pena de nulidade (art. 50, caput e § 1º, da Lei nº 9.784/99);
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12748/2025, relativo à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 668/2025, com fundamento no art. 230, I, c/c art. 239, § 2º, "e", da Lei Municipal nº 1.165/2008 e, subsidiariamente, no art. 145, I, da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º Absolver administrativamente a servidora CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO, Agente Comunitária de Saúde, da Unidade Estratégia Saúde da Família Mangue Seco, por improcedência das imputações disciplinares a ela atribuídas, nos termos do Ofício CS nº 49/2026, de 22 de outubro de 2026.
Art. 3º Determinar o encerramento formal do procedimento e o imediato ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa na tramitação junto ao sistema informatizado da Municipalidade e na Comissão Permanente de Sindicância.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38A5ECFB

GABINETE
PORTARIA Nº 1150/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 100539/1, por 180 (cento e oitenta) dias a contar **de 26/10/2026 até 23/04/2027**, devendo se manter afastada de atividades que não pode erguer e carregar peso, não laborar muito tempo em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2008, a mesma pode, auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas,

equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; * percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2008.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECFB429F

GABINETE
PORTARIA Nº 1151/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1238589/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 09 a 23 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2020/2021	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 09 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC32EA1B

GABINETE
PORTARIA Nº 1152/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1238589/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101269/1	Douglas Renan Friedrich	Psicólogo	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 09 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69E1ED7C

GABINETE
PORTARIA Nº 1153/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo 1238736/2026, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 1085 do dia 08 de outubro de 2026, referente a conceção de férias dos servidores abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER

Art.1° Férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como segue:

30 (trinta) dias de férias, contar de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53724/1	Odarli do Amaral Junior	Guarda Municipal	2025/2026

15 (quinze) dias de férias, contar de 03 a 17 de novembro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:651DD618

GABINETE
PORTARIA Nº 1154/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1238915/2026, resolve:

SUSPENDER

Art. 1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro de 2026, concedidas pela portaria 975/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
51357/1	Jose Carlos de Melo Viana	Técnico Administrativo	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0B415DE

GABINETE
PORTARIA Nº 1155/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LUCIANA MARA PREISCHARDT,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55824/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 22/10/2026 até 21/10/2027**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram qualquer tipo de esforço físico, erguer ou carregar peso, períodos prolongados em pé e caminhar longas e curtas distância, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode * observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais tais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a serem instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; aplicar cera e lustrar chão e móvel; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:992C366F

GABINETE
PORTARIA Nº 1156/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **MARCIO JOSE DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Matrícula 4596/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 23/10/2026 até 22/10/2027**, devendo se manter afastado de trabalhar em ambientes barulhentos e atendimento ao público, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, Proceder à higiene do paciente acamado como toalete, banho de leito, cuidado dos cabelos e unhas; ajudar o paciente a andar, arrumar e trocar de cama; retirar o paciente da viatura; receber, conferir e guardar a roupa limpa dos pacientes, na admissão e na alta; ajudar a distribuir refeições e dietas; dar alimentos na boca do paciente, quando solicitado pela enfermeira; executar pequenos serviços de limpeza e conservação em hospitais, ambulatórios, gabinetes médicos e dentários; manter limpo o material de enfermagem; fazer a desinfecção da cama e objetos de uso individual por ocasião da transferência, alta ou óbito do paciente; guardar amostras de fezes, urina e escarro para exames em laboratórios; auxiliar na preparação do material necessário a coleta de sangue; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; participar da reparação e identificação do cadáver, ajudando a vesti-lo e a transportá-lo; atender ao telefone, campainha ou sinais luminosos, transmitidos recados; preparar boletins simples de serviço; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD4A6897

GABINETE
PORTARIA Nº 1157/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1238812/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
4545/1	Luis Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 23 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:853059AC

GABINETE
PORTARIA Nº 1158/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **MARISTEL DE SOUZA LOPES,** ocupante do cargo de Coordenador Educacional, Matrícula 80853/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 21/10/2026 até 22/10/2027**, devendo se manter afastada de erguer e carregar peso, esforços repetitivos com as mãos e braços e ficar em regência de turma, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar,planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E4807A0

GABINETE
PORTARIA Nº 1159/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101668/1	Cristiane de Oliveira dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	25/10/2026 A 21/12/2026	Não

			(58) dias	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72E44B26

GABINETE
PORTARIA Nº 1160/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4782/1	Sirlene Gonçalves dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	23/10/2026 A 20/01/2027 (90) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94AFD837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Aos 29 dias do mês de outubro de 2026, reuniu-se a Comissão de licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 005/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames diagnósticos, com emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO das seguintes inscrições:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1 . SERVIÇOS MÉDICOS SÃO FRANCISCO
CNPJ: 05.495.529/0002-28
Situação: DEFERIDA.

Considerando que o proponente acima relacionado atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, sua inscrição fica DEFERIDA, passando a integrar o Cadastro de Credenciados da Secretaria Municipal de Administração, observando-se que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Matinhos/PR, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

ANA CAROLINA MUCKE BARON
Membro da Comissão

SCHARLENE CRISTINA V. R. GOMES
Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2492A8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: VIVIANE DE SÁ PEREIRA	CNPJ Nº: 41.184.363/0001-01
ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA COELHO, 474, BATEL, CURITIBA/PR CEP: 80420-130	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	CELULAR: (41) 99933-1915 E-MAIL: dravivianedesa.cardio@gmail.com
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: VIVIANE DE SÁ PEREIRA CPF N°: 650.467.733-68 CONTATO: TELEFONE: (41) 99933-1915 EMAIL: dravivianedesa.cardio@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Exames De Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial Mapa	serviços	240	R$ 133,67	R$ 32.080,80

14	Exames De Teste Ergométrico	serviços	480	R$ 166,92	R$ 80.121,60
15	Exames De Teste Holter	serviços	240	R$ 140,29	R$ 33.669,60
19	Ecocardiograma Transtorácico	serviços	360	R$ 114,68	R$ 41.284,80
TOTAL					R$ 187.156,80

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as vagas devidamente ocupadas.
2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionadas à execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).
3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da contratação.
3.2 A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. Na mesma data, a empresa credenciada deverá estar devidamente instalada, em pleno funcionamento e apta a iniciar a prestação dos serviços, no local informado para execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os prazos de agendamento dos exames e de entrega dos respectivos laudos.
3.3 A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como à permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
3.4.1. A solicitação dos exames será realizada pelas unidades da rede municipal de saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Maternidade Municipal, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, , conforme a necessidade assistencial e mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado.
3.4.2. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no território do Município de Matinhos/PR, devendo a empresa credenciada manter estrutura física adequada e regularizada no município, apta à execução dos exames contratados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
3.4.3. Na hipótese de inexistência de oferta suficiente, indisponibilidade temporária ou impossibilidade de execução de determinado exame no território do Município de Matinhos/PR, os serviços poderão ser prestados, excepcionalmente, em estabelecimento situado em município limítrofe ou em outro município da região, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e que o estabelecimento esteja devidamente regularizado e disponha de estrutura, equipamentos, licenças e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis.
3.4.4. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento promovido pela empresa credenciada ou pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo estabelecido pela Administração, observados os prazos máximos para realização dos exames previstos neste Termo de Referência.
3.4.5. A empresa credenciada será responsável pela realização dos exames, pela disponibilização dos respectivos laudos e pela guarda das informações necessárias à rastreabilidade dos procedimentos, observando os protocolos técnicos aplicáveis a cada modalidade de exame.
3.4.6. Os laudos e, quando aplicável, as imagens dos exames deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, preferencialmente por meio eletrônico, mediante plataforma digital, sistema informatizado próprio, integração com sistema da Secretaria Municipal de Saúde ou encaminhamento ao endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante, garantindo a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, sem prejuízo do fornecimento de cópia física quando solicitado.
3.4.7. A empresa credenciada deverá manter estrutura operacional adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelos recursos humanos, equipamentos, insumos e demais meios necessários à execução dos exames objeto do credenciamento.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZOS
4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigorar o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2026 e seus anexos, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Matinhos, Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

VIVIANE DE SÁ PEREIRA
CNPJ nº 41.184.363/0001-01
Credenciado

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C42BA05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, para a seguinte empresa: FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.874.048/0001-76 com os lotes: 1 no valor total de R$ 55.289.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais).

Município de Matinhos, em 26 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:34B6359E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.362.195/0001-85 com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Município de Matinhos, em 23 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D913F27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico nº 075/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Decreto nº 5.054, de 19 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a suspensão do certame, a fim de possibilitar a análise dos pedidos de impugnações apresentados.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de outubro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9FE2B2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo ao

período de aquisição entre 20/02/2024 a 19/02/2025 período de gozo compreendido entre 03/11/2026 a 13/11/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 28 de outubro de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FB817200

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2026

PORTARIA N° 15/2026

SÚMULA: Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Mato Rico.

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, no âmbito da Câmara Municipal de Mato Rico, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal ficará suspenso no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços essenciais ou de caráter inadiável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 29 de outubro de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:10B5CB12

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 13 de novembro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de 06 (seis) carretas forrageiras basculantes hidráulicas, novas e de primeiro uso, destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio de Mato Rico, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:955AB4A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 14:00 horas, do dia 16 de novembro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para a locação, entrega, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina no Município de Mato Rico – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, nº1530, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:83FEAA8D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº210/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMMR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.632.632/0001-10.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo químico e orgânico, novo, com esteira de 80 cm, diferencial de alta capacidade de carga e resistência, disco duplo e pneus 11L15, marca IAC, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:971CAA0D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº211/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMMR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas simples basculantes, com capacidade mínima de referência de 900 kg e rodagem compatível, marca Silva, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 14.999,98 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:57FAE86B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº212/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PMMR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) microtrator com enxada rotativa, marca Lansu, com potência de referência de 18 HP e largura de aração de referência de 900 mm, atendendo aos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Mato Rico/PR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2026 a 25/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 21.199,99 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.1050 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:21B4C16F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº213/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 49/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31.
CONTRATADA: NADIR FANTIN – NAFAN ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.917.588/0001-45.
OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar palestra durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abordando tema relacionado à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o eixo temático da Conferência Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.003 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.080.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:82EE0C4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº50/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2682/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 50/2026
CONTRATO Nº 214/2026
FIDE – OCORRÊNCIA Nº 626/2026

OBJETO: Elaboração dos projetos básico e executivo e execução da substituição da cobertura da Clínica da Mulher, localizada na Avenida das Araucárias, no Município de Mato Rico/PR.

O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, Edelir de

Jesus Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Dispensa Emergencial nº 50/2026, referente ao Processo Administrativo nº 2682/2026, em favor da empresa FORT PARANÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.490.850/0001-25.

Art. 2º Aprovar o valor global de R$ 90.967,25 (noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta aprovada.

Art. 3º Determinar a formalização da contratação, a emissão da ordem de serviço e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Determinar a publicação deste ato e do contrato nos meios oficiais, conforme a legislação vigente.

Mato Rico/PR, 29 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Mato Rico/PR

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6DF8A7B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 342 /2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SIAP/TCE-PR

PORTARIA Nº 342/2026

Súmula: Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mato Rico/PR, designa o responsável pelo acompanhamento do SIAP/TCE-PR e dá outras providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2095/2026 juntamente com o Despacho do Chefe do Poder Executivo que autorizou o prosseguimento do concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e acompanhar todas as etapas do certame, com observância do art. 37 da Constituição Federal e da Instrução Normativa TCE-PR nº 142/2018, que disciplina o envio de dados pelo SIAP – Admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público de que trata o Processo Administrativo nº 2095/2026, com a seguinte composição:

Função na Comissão	Servidor(a)	Cargo / Secretaria	Mat.
Presidente	Stenio Cesar da Silva	Contador/ Secretaria de Finanças	200881
Vice-Presidente	Elaine da Silva Hanicz	Orientadora Educacional/ Secretaria de Educação	200332
Secretário(a)	Silvana de Carvalho Marques Beraldeli	Assistente Social/ Secretaria de Assistência Social	200875
Suplente	Aline Paula Dzioba	Enfermeira/ Secretaria de Saúde	200788
Responsável pelo SIAP/TCE-PR	João Fernando Jaskiu	Agente Administrativo/ Secretaria de Administração	200522

Art. 2º Compete à Comissão, com o suporte do RH e da Procuradoria Jurídica Municipal:
I – conferir, antes da minuta do edital, cargos, vagas, jornada e requisitos com a legislação municipal vigente, que prevalece sobre o edital;
II – elaborar, com a instituição organizadora, a minuta do edital, incluindo as reservas de vagas para pessoas com deficiência e afrodescendentes (Lei Municipal nº 657/2023), e submetê-la à análise jurídica antes da publicação;
III – acompanhar a execução do concurso pela instituição organizadora, em especial inscrições, provas, recursos e resultados, zelando pela publicidade dos atos e pelo sigilo das provas;
IV – encaminhar os resultados para homologação.
Art. 3º O responsável pelo SIAP/TCE-PR acompanhará os registros e as remessas exigidos pela IN TCE-PR nº 142/2018 em cada fase, controlando as datas de envio e comunicando à Comissão qualquer risco de descumprimento de prazo.
Art. 4º Os membros declararão, na primeira reunião, a inexistência de impedimento ou suspeição (em especial por parentesco com candidatos) e guardarão sigilo das informações.
Art. 5º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências.
Art. 6º As atividades são serviço público relevante e não serão remuneradas além do cargo efetivo. A Comissão deliberará por maioria, registrará suas decisões em ata e funcionará até a homologação do resultado final.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/PR, 29 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:87D78008

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026– CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO Nº 007/2026– CMDCA
SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº013/2025 – CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente à Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, conforme proposta apresentada e apreciada pelo Conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico – PR, 29 de outubro de 2026.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FEC5D19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR (A)

O presente edital tem por finalidade comunicar à comunidade escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F e do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, que no dia 27 de novembro de 2026 será realizado o processo de consulta a comunidade escolar para a designação de diretor (a), mediante voto secreto e facultativo, sendo proibido voto por representação.

Os interessados em candidatar-se neste processo deverão atender os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido no Decreto Municipal nº 60/2024. Deverão também manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 13/11/2026, às 17:00 hs.

Miraselva, 29 de outubro de 2026.

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Secretária Municipal de Saúde
Miraselva-PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:96680EAF

LICITAÇÃO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSOS DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER,** inscrito no CPF sob n° 365.867.819-49.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME, sediada na Avenida Papa João XXIII, nº 480, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.558.303/0001-88**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque** portadora do **RG nº 9.086.595-1 e do CPF nº 042.573.349-16**.

As partes acordam em aditivar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026 – PREGÃO 01/2026				
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR CONTRATADO**	**PERCENTUAL REAJUSTE**	**VALOR ACORDADO**
03/02	COXÃO MOLE	R$ 43,52	9,35%	R$ 47,59
03/02	CARNE MOÍDA	R$ 28,89	9,35%	R$ 31,59
06/02	ABACAXI PÉROLA	R$ 7,95	74,84%	R$ 13,90
06/07	ALFACE AMERICANA	R$ 5,03	53,08%	R$ 7,70
06/09	ALHO DESCASCADO	R$ 29,94	35,29%	R$ 40,52
06/15	BRÓCOLIS CHINES	R$ 6,79	23,71%	R$ 8,40
06/21	COUVE-FLOR	R$ 9,43	33,09%	R$ 12,55
06/27	LIMÃO THAITI	R$ 4,92	284,15%	R$ 18,90
06/35	MELANCIA	R$ 3,83	45,95%	R$ 5,59
06/39	MORANGO BDJ	R$ 8,14	106,39%	R$ 16,80
06/41	PEPINO	R$ 6,46	6,19%	R$ 6,19
06/43	PIMENTÃO AMARELO	R$ 18,86	44,75%	R$ 27,30
06/44	PIMENTÃO VERDE	R$ 8,36	134,45%	R$ 19,60
06/45	PIMENTÃO VERMELHO	R$ 18,01	51,58%	R$ 27,30
06/54	UVA VERDE S/SEMENTE	R$ 15,92	5,53%	R$ 16,80

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 29 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C1233FEC

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 51-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
TIPO: Menor Preço ***por lote.***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**
MENOR VALOR: R$ 56.641,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F95CB6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quinta-feira, dia 05 de novembro de 2026, as 12:00hs, na sala de reuniões**, tendo como pauta:
- Discussão e deliberação do Plano de Fiscalização Setorial.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.

Comunique-se aos demais setores da Casa para as devidas providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2026.

MAURO CARDOSO DE PONTES
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:81E6EF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 13 de novembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado ao abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota Municipal, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, o atendimento às exigências ambientais aplicáveis e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Morretes , no valor máximo de **R$ 72.024,00 (setenta e dois mil e vinte e quatro reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 29 de outubro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:24E6350A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 17 de novembro de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica, compreendendo a execução de Sondagem SPT (Standard Penetration Test), com mobilização, e Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) – CBR (California Bearing Ratio), destinados ao atendimento das demandas do Município de Morretes/PR, subsidiando a elaboração de estudos, projetos, obras e serviços de infraestrutura viária e urbana do Município, no valor máximo de **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 29 de outubro de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FEB759EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMISSÃO AVALIADORA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS DILIGÊNCIAS
Processo Administrativo nº 110/2026 | Inexigibilidade nº 29/2026

A Comissão Avaliadora do Credenciamento de Pareceristas torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da reanálise das inscrições objeto de recursos administrativos e de atendimento a diligências, conforme as fichas individuais juntadas ao processo e as disposições do edital.

1. RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inscr.	Recorrente	Resultado do recurso	Nota anterior	Nota revista	Situação após análise
02	13.894.772 Karine Janaina Santos Costa (MEI)	Deferido parcialmente	40	85	Habilitada e classificada
03	Produção Artística e Cultural Studio Digital Ltda.	Deferido	0	100	Habilitada e classificada
04	Maria Janaína Batista Clemente	Deferido parcialmente	50	60	Habilitada e classificada
20	Bárbara Batista de Freitas	Indeferido	10	10	Não habilitada
21	Valdemir de Oliveira Gomes	Deferido	75	80	Habilitado e classificado
28	Neuma Carina de Souza Nascimento Soares (MEI)	Indeferido	60	60	Habilitada e classificada
30	41.656.339 Yke de Castro Leon (MEI)	Indeferido	—	—	Inabilitado na triagem
31	Ana Maria Kurek Zarpelon	Indeferido	40	40	Não habilitada na análise curricular
38	Alessandra Martins Girotto Mendes	Indeferido (recurso); diligência atendida	70	70	Habilitada e classificada
39	59.512.000 Vânia Aparecida Schwenke (MEI)	Indeferido	—	—	Inabilitada na triagem
42	Carolina Pucu de Araujo (MEI)	Deferido	75	85	Habilitada e classificada
43	Norberto Bacelar Correa (MEI)	Indeferido	55	55	Habilitado e classificado
50	Allan de Jesus	Indeferido	—	—	Inabilitado na

	Teixeira				triagem
53	Marisa Cristina Rodrigues (MEI)	Deferido	85	95	Habilitada e classificada
59	Thais Laselva Hamer	Indeferido	—	—	Inabilitada na triagem

2. RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS

Inscr.	Inscrito(a)	Resultado	Pontuação	Situação após análise
26	Vinicius Cintra de Oliveira	Atendida	65 (mantida)	Habilitado e classificado
32	Rodrigo Faustini dos Santos	Atendida	55 (mantida)	Habilitado e classificado
40	Ana Stella de Almeida Quesado	Atendida	45 → 50	Habilitada e classificada
49	40.668.835 Carolina Romano de Andrade (ME)	Atendida	100 (mantida)	Habilitada e classificada

3. DISPOSIÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

3.1. As decisões fundamentadas e os quadros de pontuação por critério constam das respectivas fichas individuais de análise e julgamento, integrantes do Processo Administrativo nº 110/2026.

3.2. As fichas individuais de análise e julgamento dos recursos administrativos serão encaminhadas aos respectivos proponentes, por meio dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

3.3. Os resultados das diligências foram incorporados à situação atualizada dos respectivos inscritos, conforme as análises realizadas pela Comissão Avaliadora.

3.4. A habilitação e classificação no credenciamento não asseguram contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada às necessidades da Administração e às disposições do edital.

3.5. Os recursos administrativos indeferidos ou deferidos parcialmente, não tendo havido reconsideração integral pela Comissão Avaliadora, serão encaminhados, acompanhados das respectivas fichas de análise e julgamento, à autoridade competente para decisão, nos termos do item 8.7 do edital, observado o efeito suspensivo previsto no item 8.8.

3.6. O resultado definitivo do credenciamento será divulgado após a decisão da autoridade competente sobre os recursos encaminhados, nos termos do edital.

Morretes, 29 de outubro de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA –
Presidente da Comissão Avaliadora

LARISSA TONETTI –
Membro

CARINE HELLEN TONIOLO –
Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C451D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS – PNAB 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS – PNAB 2026

Processo Administrativo nº 110/2026 | Inexigibilidade nº 29/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, considerando o resultado final do Credenciamento de Pareceristas e a demanda de análise de mérito dos projetos inscritos no Edital Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2026, CONVOCA os três primeiros classificados, observada a ordem de classificação e os critérios de convocação do edital e do Termo de Referência:

Classificação	Inscrição	Credenciado
1º	03	Produção Artística e Cultural Studio Digital Ltda.
2º	49	Carolina Romano de Andrade (ME)
3º	11	Thiago Zanotti Pancieri

1. OBJETO E ESCOPO

A convocação destina-se à avaliação técnica individual e independente de todos os projetos que forem admitidos à etapa de análise de mérito do Edital PNAB 2026 de Morretes. Cada parecerista deverá aplicar integralmente os critérios, instrumentos e orientações do edital de fomento, emitir parecer individual fundamentado e, quando houver, analisar os recursos referentes às avaliações sob sua responsabilidade, sem combinação prévia de notas com os demais pareceristas.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A quantidade efetiva de projetos a serem avaliados por parecerista será comunicada individualmente aos convocados antes da assinatura do instrumento contratual, após a definição dos projetos admitidos à etapa de mérito. Os três pareceristas avaliarão individualmente a mesma totalidade de projetos. A execução ocorrerá predominantemente de forma remota, mediante disponibilização eletrônica da documentação e dos instrumentos de avaliação.

Os convocados receberão o instrumento contratual em 03/11/2026 (terça-feira), devendo assiná-lo até 04/11/2026 (quarta-feira). A confirmação de disponibilidade e o aceite deverão ser encaminhados em tempo hábil para a assinatura, mediante resposta ao e-mail de convocação. Conforme o item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 22/2026 – PNAB, a análise das propostas está prevista de 03/11/2026 a 11/11/2026, com publicação do resultado provisório até 12/11/2026. Os pareceres deverão ser entregues até 11/11/2026, em horário a ser comunicado pela Secretaria, observada a formalização contratual prévia ao início da execução. Os eventuais recursos serão examinados posteriormente, conforme o cronograma do edital.

3. REMUNERAÇÃO E RECURSOS

A remuneração será de R$ 100,00 (cem reais) por avaliação individual de projeto efetivamente concluída e aceita pela Administração, incluída a análise de eventual recurso correspondente, sem remuneração adicional. A indicação orçamentária específica e o quantitativo estimado de avaliações serão informados aos convocados antes da assinatura do instrumento contratual, observadas as providências administrativas de contratação, liquidação e pagamento.

4. ACEITE, IMPEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO

O profissional convocado deverá confirmar sua disponibilidade para a execução integral no prazo informado, declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses e manter as condições de habilitação. O aceite da convocação não dispensa a formalização contratual e demais providências administrativas exigíveis. Na impossibilidade de atendimento, a Administração poderá convocar outro credenciado, observadas a classificação, a compatibilidade temática e as regras do edital.

5. SIGILO E QUALIDADE DOS PARECERES

Os projetos e documentos recebidos deverão ser tratados com sigilo e utilizados exclusivamente para a avaliação. Os pareceres deverão conter justificativas claras, objetivas e compatíveis com as notas atribuídas, podendo ser solicitadas correções ou complementações sem remuneração adicional, nos termos do instrumento convocatório.

Morretes/PR, 29 de outubro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09AD169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3017/2026 de 26/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 97.331,98 (noventa e sete mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.890,22
228 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.944,38
228 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.178,29
229 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	565,91
230 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.062,54
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
262 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.578,18
263 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.580,77
264 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	618,38
265 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.913,31
		Total Suplementação:	97.331,98

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
231 - 3.3.90.14.00.00	1495	DIARIAS - CIVIL	85,51
232 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	6.685,69
233 - 3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,11
235 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.930,20
07.002.10.302.0026.2.039		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
245 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	702,40
247 - 3.3.90.36.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	448,79
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
263 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
264 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.841,68
265 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.055,46
267 - 3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	6,14
		Total Redução:	97.331,98

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A388EC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3023/2026 de 27/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 174.324,45 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.984,05
227 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.375,35
228 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.490,40
230 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.474,65
		Total Suplementação:	174.324,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.22 INCENTIVO FINANCEIRO ESF E EAP - Fonte: 1495	140.340,40
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.28 TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS	33.984,05
Total da Receita:	174.324,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B73B8DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3029 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 3029/2026 de 28/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
255 - 3.3.90.30.00.00	11005	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
		Total Suplementação:	90.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.1001.2.037		PARTICIPACAO NO CISLIPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
237 - 3.3.71.70.00.00	11005	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	90.000,00
		Total Redução:	90.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:949B96AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCAÇÃO: 05/2026

LISTA DE CREDENCIADOS COVOCADOS

LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS
A escolha dos credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando principalmente a adequação à proposta do evento, a natureza dos serviços necessários, a compatibilidade artística e técnica, a disponibilidade dos credenciados e a disponibilidade orçamentária da ação.
Para a realização do Festival Mãe Catira – Consciência Negra 2026, a seleção dos credenciados considerou especialmente a coerência das propostas artísticas e culturais com a temática do evento, priorizando iniciativas que valorizem o protagonismo negro, as manifestações culturais afro-brasileiras e a preservação e difusão das expressões artísticas vinculadas à ancestralidade, à identidade e à memória da população negra.
O Festival integra as ações municipais em celebração ao Mês da Consciência Negra, promovendo a valorização da diversidade cultural, o reconhecimento das contribuições históricas e contemporâneas da população negra para a formação da sociedade brasileira e o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial.
A programação contempla apresentações musicais e atividades culturais e educativas, incluindo recreação e contação de histórias, buscando proporcionar experiências de valorização da cultura afro-brasileira para públicos de diferentes faixas etárias. A seleção busca assegurar uma programação alinhada aos objetivos do Festival, contribuindo para a visibilidade de artistas negros e para a difusão de expressões culturais afro-brasileiras no município.
Dessa forma, ficam convocados os seguintes credenciados para assinatura dos respectivos contratos:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ATIVIDADES CULTURAIS

Categoria	Credenciado	Situação
Lote 8	Janine dos Santos Mathias (Janine Mathias)	Convocada
Lote 7	Leon Adan Gutierrez de Carvalho (Leon Adan)	Convocado
Lote 14 – Recreação e contação de histórias	Kauane Gabriele Martins	Convocada

As apresentações e atividades serão realizadas no âmbito da programação oficial do Festival Mãe Catira – Consciência Negra 2026, no Município de Morretes, observadas as condições, categorias e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e nos respectivos instrumentos contratuais.

Morretes, *datada pela assinatura digital.*

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E6B6E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 41/2026
Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Objeto:A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Central, Vila das Palmeiras, Porto de Cima, Raia Velha e Anhaia; Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 48.814,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base / sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. **Trechos:** - R01- Estrada do Central (Estaca 0 a Estaca 77+9,612) - 1.549,61m) - R02 - Estrada da Refinaria (Rod. Mário Marcondes Lobo a Est. Central) - 1.227,64m - R03- Rua Maria Porcides Alves (Rod. Mário Marcondes Lobo a Rua das Torres) - 461,72m - R04- Rua das Torres (T01 - Estaca 0 a Rua Thomas Kock e T02 - Estaca 0 a Rua Antônio Grossi) - 500,21m - R05 - Rua Esperança (Rod. Mário Marcondes Lobo a Rod. Mário Marcondes Lobo) - 548,67m - R06 - Estrada Colônia Marques (Estrada do Bananal a Estaca 57+7,249) - 1.147,25m - R07 - Estrada do Bananal (Estrada Colonia Marques a Estaca 33+1,103) - 661,11m - R08 - Rua Horácio Luis Pinto (Estaca 0 a Estaca 41+0,681) - 820,68m - R09 - Rua João de Barro (Rua Horácio Luis Pinto a Estaca 23+3,212) - 463,21m - R10 - Estrada Anhaia (Estaca 0 a Estaca 26+16,848) - 536,85m - R11 - Rua João David Bussetti (Rod. Dep. Miguel Bufara (PR-408) a Estaca 41+14,562) - 834,56m Área Pavimentada: 48.814,82 m² Colocação de placas de comunicação visual.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 41/2026 e Concorrência Eletrônica N.º 02/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

NUNES & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º22.892.910/0001-69, vencedora do lote único no valor total de R$ 16.391.761,43

(Dezesseis milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 29 de outubro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:252583A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 89/2026
Pregão Eletrônico nº 38/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES, ADUBOS COMO NPK 10.10.10 E NPK 04.14.08 E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 89/2026 e Pregão Eletrônico N.º 38/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ n.º07168382000106, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 4, 13, 16, 18, 20, 31 e 39 no valor total de R$ 24.978,70 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

CERES CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ n.º50107063000110, vencedora do(s) item(ns) 37 e 38 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRODUFLORES PRODUÇÃO DE FLORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º55844758000106, vencedora do(s) item(ns) 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 36 no valor total de R$ 51.230,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta reais).

BIOFLORA COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º63606095000101, vencedora do(s) item(ns) 3, 27 e 35 no valor total de R$ 15.102,40 (quinze mil e cento e dois reais e quarenta centavos).

KOSTYCZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º28491335000179, vencedora do(s) item(ns) 5, 22, 25, 40 e 41 no valor total de R$ 15.650,85 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Item fracassado: 23

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 28 de outubro de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BE2D1D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE CONTENÇÃO/ISOLAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E À SEGURANÇA DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 123/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:
Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
CANCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ nº 79.754.685/0001-11.

OBJETO:

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE GRADE	UND	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00

	METÁLICA DE CONTENÇÃO/ISOLAMENTO medindo 2m de largura e no mínimo 1,20m de altura, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.				

VALOR:
R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 19 02.001.04.122.0040.2004.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1000

Morretes, 29 de outubro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CFD42875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS Nº 01/2026 – SEMED

ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS
Nº 01/2026 – SEMED

Iniciativa: JORNADA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS.

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes – SEMED, para fins de registro e comprovação das ações de divulgação de oportunidades de formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **atesta que a programação referente à iniciativa acima identificada foi disponibilizada e divulgada à rede municipal**, nos grupos e e-mails institucionais.
A iniciativa contempla oportunidades formativas promovidas pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED/PR, com conteúdos relacionados ao aperfeiçoamento profissional dos educadores e ao fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com o regime de colaboração entre os entes federativos.
A divulgação tem por finalidade dar ciência aos profissionais da rede sobre as oportunidades de formação disponíveis, incentivando o acesso, o aperfeiçoamento profissional e a apropriação dos conhecimentos abordados, conforme o interesse e a disponibilidade dos participantes.
Esclarece-se que a atuação da SEMED, neste registro, refere-se à divulgação e à disponibilização das oportunidades formativas, não abrangendo o controle de frequência, a certificação ou a comprovação da participação individual dos profissionais, atribuições que dependem dos procedimentos adotados pelos respectivos organizadores.
Para fins de comprovação documental, integram este registro a programação da iniciativa.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

JORNADA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS
Informar, reconhecer, sensibilizar e transformar.

TEMA	DATA	MEDIADOR
ALFABETIZAÇÃO E ERER: Possibilidades no cotidiano.	24/09/2026	Samara Rosa
COMPLEMENTAÇÃO VAAR DO FUNDEB Evolução da Aprendizagem com redução das desigualdades.	29/09/2026	Maurício Pastor dos Santos
O PLANO D E AÇÃO E A ERER. Da identificação das desigualdades à construção de uma gestão comprometida com a equidade.	30/09/2026	Thiago Boaventura
PROTOCOLOS DE IDENTIFICAÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO: Da orientação institucional à realidade escolar.	05/10/2026	Thiago Boaventura
O PLANO DE AÇÃO E A ERER. Da identificação das desigualdades à construção de uma gestão comprometida com a equidade.	07/10/2026	Maria Elizabete de Araújo
PNEERQ NA SECRETARIA MUNICIPAL Articulando ações para uma educação antirracista	19/10/2026	Galindo Pedro Ramos
PALAVRAS, TEXTOS E SABERES. Outros repertórios para alfabetizar	22/10/2026	Samara Rosa

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:1B0DD9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS Nº 02/2026 – SEMED

ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS
Nº 02/2026 – SEMED

Iniciativa: COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes – SEMED, para fins de registro e comprovação das ações de divulgação de oportunidades de formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **atesta que a programação referente à iniciativa acima identificada foi disponibilizada e divulgada à rede municipal**, nos grupos e e-mails institucionais.
A iniciativa contempla oportunidades formativas promovidas pelo Ministério da Educação – MEC, com conteúdos relacionados ao aperfeiçoamento profissional dos educadores e ao fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com o regime de colaboração entre os entes federativos.
A divulgação tem por finalidade dar ciência aos profissionais da rede sobre as oportunidades de formação disponíveis, incentivando o acesso, o aperfeiçoamento profissional e a apropriação dos conhecimentos abordados, conforme o interesse e a disponibilidade dos participantes.
Esclarece-se que a atuação da SEMED, neste registro, refere-se à divulgação e à disponibilização das oportunidades formativas, não abrangendo o controle de frequência, a certificação ou a comprovação da participação individual dos profissionais, atribuições que dependem dos procedimentos adotados pelos respectivos organizadores.
Para fins de comprovação documental, integram este registro a programação da iniciativa.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

WEBINÁRIOS OFERTADOS PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

TEMA	DATA	MEDIADORES (AS)
Avaliação Diagnóstica e planejamento didático da Alfabetização orientado por dados.	17/03/2026	Claúdia Maria Mendes Gontijo
Planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas a partir dos dados.	28/04/2026	Cacilda Rodrigues Cavalcante
CNCA e as políticas da alfabetização: Monitoramento e avaliação de políticas de alfabetização nos diferentes territórios.	28/04/2026	Iasmim da Costa Marinho
Da análise à ação: Identificação de lacunas de aprendizagem e acompanhamento do processo dos estudantes.	05/05/2026	Patrícia Tereza Santos Torres
CNCA e as políticas de alfabetização: Porque elaborar uma política municipal de Alfabetização?	07/05/2026	Claúdia Maria Mendes Gontijo
CNCA e as políticas municipais de a alfabetização: implementação da política de alfabetização nos territórios.	14/05/2026	Waldir Ferreira de Abreu

CNCA e as políticas municipais de alfabetização: Financiamento de políticas educacionais públicas.	01/06/2026	Cacilda Rodrigues Cavalcante
Intervenções pedagógicas focadas.	02/06/2026	Patrícia Tereza Santos Torres
Experiências de formulação e implementação de políticas de alfabetização.	11/06/2026	Marta Lúcia Pereira Marques Adriana Rocha de Souza Miranda
Recomposição de Língua Portuguesa e Matemática.	16/06/2026	Rosinalda Aurora de Melo Teles
Cantinho da leitura: Um lugar de encontro entre professores, crianças e livros.	03/07/2026	Patrícia Corsino Maria Dolores Viana Prades Aline Janell de A. Barroso Moraes Andrea Marcia de Araujo Porto

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:02E6124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
MORRETES – PARANÁ

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Fundamentação do Termo de Pactuação de Metas de Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

A **Secretaria Municipal de Educação de Morretes – SEMED**, no exercício de suas atribuições de planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino, apresenta a presente justificativa técnica para fundamentar a formalização do **Termo de Pactuação de Metas de Aprendizagem do Ensino Fundamental.**
A iniciativa tem por finalidade estabelecer referências objetivas para o acompanhamento dos resultados educacionais, considerando os indicadores de aprendizagem disponíveis e os parâmetros técnicos aplicáveis às avaliações educacionais utilizadas como referência, observadas as respectivas metodologias e orientações oficiais.
A definição das metas constitui instrumento de planejamento e monitoramento da aprendizagem, permitindo identificar avanços, reconhecer necessidades educacionais e orientar a organização de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria contínua dos resultados dos estudantes.
Ressalta-se que a pactuação se insere em uma perspectiva de responsabilidade compartilhada no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Compete à SEMED articular o planejamento, oferecer orientações e acompanhar os resultados, enquanto as unidades escolares, por meio de suas equipes gestoras e pedagógicas, participam da implementação das ações e do acompanhamento das aprendizagens, respeitadas as atribuições de cada instância.
A formalização do Termo também busca conferir maior clareza aos objetivos educacionais estabelecidos, favorecendo a integração entre planejamento, execução e monitoramento das ações desenvolvidas pela rede, com foco na garantia do direito à aprendizagem e na melhoria da qualidade da educação pública municipal.
Diante do exposto, justifica-se a formalização do Termo de Pactuação de Metas de Aprendizagem como instrumento de planejamento e acompanhamento da Rede Municipal de Ensino, fundamentado nos indicadores educacionais e nos critérios técnicos pertinentes, sem prejuízo do diálogo posterior com as equipes gestoras e pedagógicas para apresentação das metas, esclarecimento de sua metodologia e organização das estratégias de acompanhamento.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:3C941D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DIVISÃO DE ENSINO (DE) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SEMED/DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 - SEMED/DE

Estabelece orientações e procedimentos para a organização do Atendimento Educacional Especializado, a elaboração do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como para a solicitação, a organização e o acompanhamento da disponibilização de profissionais de apoio escolar na Rede Municipal de Ensino de Morretes.

A **Secretária Municipal de Educação**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e o atendimento educacional especializado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos referentes à Educação Especial;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e estabelece disposições sobre o Atendimento Educacional Especializado, o Estudo de Caso, o PAEE, o PEI e a atuação do profissional de apoio escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os serviços e recursos da Educação Especial sejam organizados a partir das necessidades educacionais individuais, das barreiras identificadas no contexto escolar e das estratégias de acessibilidade pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos das unidades escolares para a solicitação, a análise, a organização e o acompanhamento dos profissionais de apoio escolar, garantindo a adequada aplicação dos recursos humanos disponíveis;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a elaboração e a atualização do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como para a solicitação e o acompanhamento da disponibilização de profissionais de apoio escolar na Rede Municipal de Ensino de Morretes.
Art. 2º A organização dos serviços e recursos de Educação Especial deverá observar as necessidades individuais dos estudantes, as barreiras à participação e à aprendizagem identificadas no contexto escolar e as medidas necessárias à promoção da acessibilidade, da autonomia, da participação e do desenvolvimento educacional.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Atendimento Educacional Especializado (AEE): atividade pedagógica destinada a identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar barreiras à participação e à aprendizagem, de caráter complementar à escolarização dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e suplementar à escolarização dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
II – Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) e Classe Especial (CE): espaço organizado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado, conforme a estrutura e a organização da rede de ensino;
III – Estudo de Caso: procedimento pedagógico destinado a identificar as demandas individuais do estudante, analisar as barreiras existentes no contexto escolar, reconhecer suas potencialidades e definir estratégias, recursos e serviços de apoio necessários;
IV – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento pedagógico individualizado, fundamentado no Estudo de Caso, que organiza os recursos, as estratégias, os serviços e as ações do AEE e sua articulação com o ensino comum;

V – Plano Educacional Individualizado (PEI): documento pedagógico individualizado que organiza as estratégias de acessibilidade curricular, as intervenções pedagógicas, os recursos e as formas de acompanhamento da aprendizagem do estudante, conforme as necessidades identificadas;

VI – Profissional de apoio escolar: profissional que atua em consonância com o PAEE e o PEI, prestando o apoio necessário à locomoção, à higiene, à alimentação, à comunicação, à interação social, ao acesso e à participação do estudante nas atividades e nos espaços escolares, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 4º As unidades escolares deverão identificar os estudantes que demandem serviços e recursos da Educação Especial e promover a avaliação de suas necessidades educacionais, mediante Estudo de Caso, observadas as normas nacionais vigentes.

§ 1º A equipe gestora e a equipe pedagógica deverão assegurar o planejamento e a articulação dos serviços de Educação Especial com as atividades desenvolvidas na classe comum.

§ 2º A oferta do AEE deverá ser organizada de acordo com as necessidades identificadas no Estudo de Caso, observadas as condições de atendimento da rede municipal e as normas aplicáveis.

§ 3º A matrícula e a frequência no AEE não substituem a matrícula nem a frequência do estudante na classe comum da rede regular de ensino.

Art. 5º Identificada a necessidade de Atendimento Educacional Especializado, a unidade escolar deverá orientar a família e adotar as providências necessárias para viabilizar o atendimento, inclusive mediante matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais, quando disponível e adequada à organização da oferta.

§ 1º A unidade escolar deverá manter registro da oferta do AEE, da matrícula, da frequência e do acompanhamento do estudante, conforme os procedimentos administrativos da SEMED.

§ 2º Quando o estudante identificado como público da Educação Especial não estiver matriculado ou não estiver frequentando o AEE, a unidade escolar deverá registrar a situação, as orientações realizadas à família, as providências adotadas e os motivos que eventualmente impeçam ou inviabilizem o atendimento, promovendo os encaminhamentos necessários à SEMED.

§ 3º A ausência de matrícula ou de frequência no AEE deverá ensejar a verificação das providências necessárias à garantia do atendimento, não podendo ser utilizada, isoladamente, como fundamento para negar ou postergar a análise de necessidade de apoio escolar.

Art. 6º O AEE deverá ser articulado com o trabalho desenvolvido na classe comum, com as ações da equipe pedagógica e com os demais recursos e serviços necessários à inclusão do estudante.

Parágrafo único. A existência de profissional de apoio escolar não dispensa a oferta do AEE quando indicada, assim como o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais não substitui automaticamente outros apoios que venham a ser identificados como necessários.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO DE CASO, DO PAEE E DO PEI

Art. 7º O Estudo de Caso constitui etapa fundamental para a identificação das necessidades de apoio do estudante e deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação das demandas individuais e das barreiras à participação, à comunicação, à acessibilidade e à aprendizagem;

II – análise do contexto escolar, incluindo as atividades, os ambientes, as rotinas e as situações em que as barreiras são observadas;

III – identificação das potencialidades, habilidades, formas de comunicação, autonomia e necessidades de apoio do estudante;

IV – descrição das estratégias pedagógicas, adaptações, recursos de acessibilidade e intervenções já implementados;

V – avaliação dos resultados das estratégias adotadas e identificação dos aspectos que ainda demandam intervenção;

VI – definição dos recursos, serviços e estratégias necessários à eliminação ou à redução das barreiras identificadas;

VII – análise da necessidade de oferta de AEE e de eventual disponibilização de profissional de apoio escolar, com a respectiva justificativa pedagógica;

VIII – registro da participação da família e, sempre que possível e adequado, do próprio estudante;

IX – indicação das ações de acompanhamento, dos responsáveis e dos prazos para reavaliação.

Art. 8º O PAEE e o PEI deverão ser elaborados a partir do Estudo de Caso, de forma individualizada, articulada e compatível com as necessidades educacionais identificadas.

§ 1º Os documentos deverão orientar o trabalho na classe comum, a atuação no AEE, as atividades colaborativas da unidade escolar e, quando necessário, as ações de articulação intersetorial.

§ 2º O PAEE e o PEI deverão ser atualizados sempre que houver alteração relevante nas necessidades do estudante, nos recursos disponíveis, nas estratégias adotadas ou nos resultados do acompanhamento.

§ 3º A direção e a equipe pedagógica deverão assegurar que os profissionais envolvidos no atendimento tenham acesso às informações pedagógicas necessárias ao desempenho de suas atribuições, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais do estudante.

Art. 9º A elaboração do Estudo de Caso e dos planos pedagógicos não poderá ser substituída pela simples apresentação de diagnóstico, laudo, relatório clínico ou recomendação externa.

Parágrafo único. A oferta do AEE e a avaliação da necessidade de profissional de apoio escolar deverão observar a legislação vigente, não podendo ser condicionadas exclusivamente à apresentação de documentos emitidos por profissionais da saúde.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 10. A solicitação de disponibilização de profissional de apoio escolar deverá ser formalizada pela direção da unidade escolar, mediante encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da documentação e das informações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 11. O processo de solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

I – requerimento formal da direção, com identificação da unidade escolar, do estudante, da turma, do turno e da justificativa para o atendimento solicitado;

II – Estudo de Caso atualizado, elaborado no contexto escolar;

III – PAEE e PEI atualizados, fundamentados no Estudo de Caso;

IV – registros das estratégias pedagógicas, dos recursos de acessibilidade e das intervenções já realizadas, com indicação dos resultados observados;

V – informações sobre a organização do AEE, incluindo matrícula e frequência na Sala de Recursos Multifuncionais, quando ofertada e indicada, ou registro das providências adotadas para viabilizar o atendimento;

VI – descrição objetiva das barreiras e das necessidades de apoio que fundamentam a solicitação, especificando as atividades, situações e períodos em que o suporte é necessário;

VII – manifestação da equipe pedagógica acerca da necessidade do apoio, com indicação das medidas já adotadas e daquelas que ainda precisam ser implementadas;

VIII – registro da participação da família no processo de avaliação e planejamento;

IX – relatório atualizado da organização dos profissionais de apoio escolar já disponibilizados à unidade, conforme o art. 12 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A SEMED poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou avaliação técnica adicional quando as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da demanda.

Art. 12. Para subsidiar a análise da solicitação, a unidade escolar deverá apresentar demonstrativo atualizado contendo:

I – quantitativo de profissionais de apoio escolar atualmente disponibilizados à unidade;

II – carga horária, turnos e organização dos atendimentos;

III – quantitativo de estudantes atendidos, com indicação de ano, turma e período de atendimento;

IV – descrição da distribuição dos profissionais e das atividades de apoio realizadas;

V – identificação de eventuais períodos de ociosidade, sobreposição de atendimentos ou necessidades não contempladas, quando existentes;

VI – justificativa específica para a necessidade adicional, demonstrando por que os recursos e a organização atualmente

disponíveis não são suficientes para atender às necessidades identificadas.

§ 1º As informações deverão ser apresentadas de forma objetiva, preservando-se os dados pessoais e sensíveis dos estudantes.

§ 2º A existência de profissionais já disponibilizados à unidade será considerada na análise da organização do atendimento, sem prejuízo da avaliação individualizada das necessidades de cada estudante.

Art. 13. A disponibilização de profissional de apoio escolar será avaliada a partir do Estudo de Caso, do PAEE, do PEI e das demais informações pedagógicas e administrativas apresentadas.

§ 1º A solicitação deverá demonstrar a necessidade do apoio em relação às atribuições legalmente estabelecidas para o profissional, não sendo suficiente a indicação genérica de dificuldades de aprendizagem, de comportamento ou de necessidade de acompanhamento individual.

§ 2º A apresentação de diagnóstico, laudo ou relatório clínico, isoladamente, não determina a disponibilização automática de profissional de apoio escolar.

3º A análise deverá considerar as necessidades individuais do estudante, as barreiras identificadas, as estratégias já implementadas, os recursos de acessibilidade existentes e a organização dos atendimentos na unidade escolar.

§ 4º A eventual disponibilização do profissional deverá ser compatível com as necessidades identificadas e com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 14. A disponibilização de profissional de apoio escolar não implica, automaticamente, atendimento exclusivo e permanente a um único estudante durante toda a jornada escolar.

§ 1º A organização do atendimento deverá observar o Estudo de Caso, o PAEE e o PEI, considerando as necessidades de apoio identificadas e a possibilidade de organização colaborativa ou compartilhada dos atendimentos, quando pedagogicamente adequada e sem prejuízo aos direitos do estudante.

§ 2º A possibilidade de atendimento a mais de um estudante, na mesma unidade ou em organização interunidades, deverá ser avaliada pela SEMED, observadas as necessidades individuais, a compatibilidade dos horários, os deslocamentos, a continuidade do atendimento e as atribuições do profissional.

§ 3º A organização compartilhada não poderá comprometer a segurança, a dignidade, a participação ou o atendimento das necessidades individualizadas dos estudantes.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DA AUTORIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Ensino:

I – receber e analisar os pedidos encaminhados pelas unidades escolares;

II – verificar a completude da documentação e a consistência da fundamentação pedagógica;

III – solicitar complementações e esclarecimentos, quando necessários;

IV – avaliar a organização dos atendimentos existentes e a adequação da proposta apresentada;

V – realizar, quando necessário, análise técnica complementar ou visita à unidade escolar;

VI – deliberar sobre a disponibilização, a reorganização ou a revisão do atendimento, conforme as necessidades identificadas e as normas aplicáveis;

VII – acompanhar a implementação e os resultados dos atendimentos autorizados.

Art. 16. Os processos apresentados sem a documentação obrigatória ou sem fundamentação pedagógica suficiente serão devolvidos à unidade escolar para complementação.

Parágrafo único. A devolução para complementação documental não constitui indeferimento definitivo da solicitação, devendo a unidade escolar adotar as providências necessárias à regular instrução do processo.

Art. 17. A autorização de disponibilização de profissional de apoio escolar deverá ser acompanhada de registro administrativo que identifique a unidade escolar, o atendimento autorizado, a organização prevista e os critérios de acompanhamento e reavaliação.

Art. 18. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente a efetividade do atendimento, registrando:

I – as ações desenvolvidas pelo profissional de apoio escolar;

II – a articulação com o professor regente, a equipe pedagógica e o AEE;

III – os avanços observados na participação, na autonomia e no acesso às atividades escolares;

IV – as dificuldades persistentes e as necessidades de ajuste nas estratégias;

V – as alterações relevantes que possam justificar a revisão da organização do atendimento.

Art. 19. A necessidade de manutenção, ampliação, reorganização ou cessação do atendimento deverá ser reavaliada periodicamente, com base no acompanhamento pedagógico, na atualização do Estudo de Caso, do PAEE e do PEI e nas necessidades atuais do estudante.

§ 1º A reavaliação deverá considerar as mudanças na funcionalidade, na autonomia, nas barreiras existentes, nas estratégias pedagógicas e nos recursos de acessibilidade disponibilizados.

§ 2º A revisão do atendimento não poderá ocorrer exclusivamente em razão de redução de custos, de quantitativo de profissionais ou da existência de outros estudantes atendidos pela unidade, devendo estar fundamentada na análise das necessidades educacionais e na garantia dos direitos do estudante.

§ 3º A reorganização administrativa dos profissionais deverá ser realizada de forma planejada, com registro das providências adotadas e sem interrupção indevida dos apoios necessários.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 20. Compete à direção da unidade escolar:

I – assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II – coordenar, com a equipe pedagógica, a organização e a atualização dos documentos necessários;

III – garantir a adequada instrução dos processos de solicitação de apoio escolar;

IV – manter atualizados os registros dos estudantes atendidos e dos profissionais disponibilizados;

V – acompanhar a organização e a efetividade dos atendimentos;

VI – promover a articulação entre professor regente, equipe pedagógica, AEE e profissional de apoio escolar;

VII – encaminhar à SEMED as informações e os relatórios solicitados nos prazos estabelecidos.

Art. 21. Compete à equipe pedagógica da unidade escolar:

I – participar da elaboração e da atualização do Estudo de Caso, do PAEE e do PEI;

II – orientar os professores quanto às estratégias pedagógicas e aos recursos de acessibilidade;

III – acompanhar a atuação colaborativa do profissional de apoio escolar;

IV – monitorar a participação, a autonomia e a aprendizagem do estudante;

V – promover reuniões de acompanhamento com os profissionais envolvidos e com a família, quando necessário;

VI – subsidiar tecnicamente as solicitações de disponibilização ou revisão de apoio escolar.

Art. 22. A atuação do profissional de apoio escolar deverá permanecer vinculada às atribuições legalmente estabelecidas e ao planejamento individualizado do estudante, não substituindo:

I – a função docente do professor regente;

II – as atribuições da equipe pedagógica;

III – o trabalho especializado desenvolvido no âmbito do AEE;

IV – as responsabilidades institucionais da unidade escolar pela escolarização e pela aprendizagem do estudante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. As unidades escolares deverão realizar levantamento dos estudantes atendidos por profissionais de apoio escolar e atualizar os respectivos Estudos de Caso, PAEE e PEI, bem como os demonstrativos de organização dos atendimentos existentes.

§ 1º A SEMED estabelecerá cronograma e orientações complementares para a regularização documental e a análise dos atendimentos em andamento.

§ 2º A atualização dos registros deverá possibilitar a análise individualizada das necessidades dos estudantes e a avaliação da organização dos recursos humanos disponíveis na rede municipal.

§ 3º A implementação dos procedimentos desta Instrução Normativa não deverá ocasionar interrupção automática de atendimentos existentes, devendo eventuais revisões ser precedidas de análise técnica e de planejamento administrativo.
Art. 24. As novas solicitações de disponibilização de profissional de apoio escolar deverão observar integralmente os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa a partir de sua entrada em vigor.
Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta aos setores competentes da Administração Municipal.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *29 de outubro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:156D9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a indicação de representante dos usuários do SUS para composição do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 973/91, bem como pela Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 50, de 26 de maio de 2022, que institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO e estabelece sua estrutura de direção e administração;
Considerando o disposto no art. 7º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 50/2022, que prevê a participação, no Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, de 02 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no Município de Morretes, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e que não sejam membros do referido Conselho;
Considerando a necessidade de substituição de membro representante dos usuários do SUS junto ao Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em razão de vacância;
Considerando a necessidade de atualização da representação dos usuários do SUS junto ao Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;
Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada em 28 de outubro de 2026, que aprovou a indicação para a referida representação;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação de Samira Ananias Choinski Domiciano, CPF nº 018.XXX.XXX-94, como representante dos usuários do SUS no Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, por indicação do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**
Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 29/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:2E9E5225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)
CONTRATADA: ANA PAULA ALVES DA SILVA - MVTEC SEGURANÇA ELETRÔNICA (CNPJ nº 29.219.195/0001-47)
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em segurança eletrônica e videomonitoramento municipal, abrangendo implantação, operação, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, integração de sistema LPR com bases policiais/trânsito e treinamento operacional, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 61.680,00 (sessenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$ 5.140,00 (cinco mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00.00
• **Fonte de Recurso:** 000 (Recursos Livres)
• **Dotação:** 03.001.2.021.33.90.39
• **Programa/Ação:** 2.021

FORO: Comarca de Assaí/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 15/2023, 24/2023, 53/2024 e 54/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal (Pelo Contratante)
Ana Paula Alves da Silva – Representante Legal (Pela Contratada)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DE6837EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em segurança eletrônica e videomonitoramento municipal, abrangendo câmeras VHD, Full HD, IP, Speed Dome e LPR para leitura de placas veiculares.

Contratada: ANA PAULA ALVES DA SILVA 05494479978 (CNPJ: 29.219.195/0001-47).

Valor Total: R$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 05.001.26.782.0005.2011.3.3.90.39.00 (Manutenção do Dep. de Transporte).

Data da Homologação: 29 de outubro de 2026.

Nova América da Colina - PR, 29 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1DE78F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O Município de Nova América da Colina/PR, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo licitatório em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento de veículos da frota municipal.

EMPRESA ADJUDICADA: MAURICIO RODRIGUES DA CRUZ
CNPJ: 63.701.592/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 61.571,50 (Sessenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.26.782.0005.2011.3.3.90.39.00 – Manutenção do Dep. de Transporte.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2026.

Nova América da Colina - PR, 29 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0AB4BDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2026 Nº PROC. ADM. 99/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 29/10/2026 14:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 157.782,5000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de materiais de enfeites natalinos tais como mangueira de led luminosa, cordão de led blindado, em comemoração as festividades de natal e ano novo, no município Nova América da Colina-Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiJKF4DNEZHF5VzuhEC%2F9yldoOYU1WqRC1ZorcNCGupf5Nm3NjClmvuToUb1f4RD_9Vc%2FqT0iFlOf9qkFwXWH50SKMjl_hNq1VQEz%2F9MqXcQ%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:796E695E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2026 | DISPENSA Nº: 032/2026

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina – PR / Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 59.669.953/0001-90).
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças (Bateria 12V 180Ah e Kit Upgrade LCD3 refrigerador) no Refrigerador de Vacinas Modelo RVV 22D (NS 45880).
VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.782,27 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
VALOR / RECURSOS: Dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IV, "a" c/c Art. 75, II e Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ratifico o presente procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova América da Colina – PR, 29/10/2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:08B4EAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 14/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08).
CREDENCIADA: MAURICIO RODRIGUES DA CRUZ (CNPJ nº 63.701.592/0001-99).

OBJETO: Prestação, sob demanda e de forma não exclusiva, de serviços de alinhamento de direção/rodas e balanceamento de rodas na frota municipal.

VALORES REGISTRADOS:

• **Item 1 (Alinhamento):** R$ 100,00 por unidade.
• **Item 2 (Balanceamento):** R$ 104,49 por unidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital no PNCP, prorrogável nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público nº 14/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Credenciante

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1B82D1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 009/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR E A EMPRESA MINERPAV LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 141/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL No 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, no 1159, em Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 78.1403.884/0001-05, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Elizete Cavazin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.788.984-3 e inscrito no CPF/MF no 042.444.599-95, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada na Rua Rod Pr - 182, km 488, no s/n, em Realeza /PR, endereço eletrônico: minerpav@outlook.com, telefone: 46 99915-1913, representada por Michael Cezne de Souza, portador da cédula de identidade R.G. no 106701601, inscrito no CPF sob no 073.353.609-35, residente na Rua Souza Naves, no 775, em Dois Vizinhos/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato e Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares vias urbana em CBUQ, 1.805,70 m2, incluindo serviços preliminares, reperfilamento com bica corrida, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual Trechos: Rua Jose de Souza (Entre as ruas Ermogênio Souza Machado e rua Regina Tessaro Anzolin), convênio Sam 71, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n° 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 141/2025 com fundamento do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal no 14.133/2021.
Em consequência da alteração da espessura do revestimento, será suprimido o valor de R$ 2.389,01 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo), passando o valor total de R$ 304.334,71 (trezentos e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para R$ 301,945,70 (trezentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:ECFA1F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2026 - ACRÉSCIMO
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 231/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO No 071/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 013/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA: Ferragens Donda Material Elétricos, Hidráulico e Serviços de Engenharia Ltda, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP 82.220-000, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, representada neste ato pela senhora Mariana Vieira, portadora do CPF n° 073.383.039-08, portadora da carteira de identidade RG N° 9.800.201-3 SESP-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo movimentação de terras, fundação, superestrutura, estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura em duas águas com estrutura de madeira, esquadrias, acabamento interno e externo, pintura, ARTs e documentação técnica, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para Construção de 50 unidades habitacionais, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 543.636,33 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e tenta e seis reais e trinta e três centavos), passando o valor total do contrato para R$ 5.227.402,95 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois mil e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 108/2025 com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 21.410,00 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais), passando o valor total de R$ 5.227.402,95 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dois mil noventa e cinco centavos) para R$ 5.205.661,95 (cinco milhões duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e um mil noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Nova Prata do Iguaçu, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:CF2E6DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6414/2026

PORTARIA Nº 6414/2026
DATA: 29/10/2026

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Vanessa Carletti Guimarães, matricula nº 142324-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 20 horas, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, que serão gozadas a partir de 16/11/2026 a 30/11/2026 (15 dias).

Vanessa Carletti Guimarães, matricula nº 142324-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 20 horas, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2025 a 24/02/2026, que serão gozadas a partir de 16/11/2026 a 30/11/2026 (15 dias).

Vonete de Carvalho, matricula nº 15651-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DA76E2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 15-2026 - VERONICA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, homologado em 19/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 20/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VERONICA V. FANTIN MELLO - ARTIGOS PARA FESTA LTDA, CNPJ nº 16.634.235/0001-75, com endereço AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, CEP 87300010, representada por VERONICA VALERIA DIAS FANTIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 092.601.639-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Mun** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 21 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

VERONICA V. FANTIN MELLO - ARTIGOS PARA FESTA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 476	6.050,00	**Total: 6.050,00**
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: DECORAÇÕES COM BALÕES - DECORAÇÕES COM BALÕES: Decoração de balões com 3 a 4 cores na entrada. Túnel de balões para a entrada do aluno. Jardim de balões na frente da mesa diretora. (cada arco de balões possuíra aproximadamente 500 balões) (no mínimo)				

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 4.824,80**			Total Item: 4.824,80
Item: 6	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MESA PARA 12 PESSOAS MEDINDO - MESA PARA 12 PESSOAS medindo aproximadamente 3000 X 1100. Com Toalha Decorações				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 740,90**			Total Item: 740,90
Item: 7	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: MESA PARA CERTIFICADOS COM TOALHA - MESA PARA CERTIFICADOS Com Toalha Decorações Aproximadamente 5 metros				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 484,30**			Total Item: 484,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**6.050,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DC7B6838

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
CONTRATO 23/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
CONTRATO Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2026, homologado em 13/08/2026, integrante do Processo Administrativo nº 23/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.750.463/0001-27, com endereço RUA BOM JESUS, CEP 06550000, representada por ANTONIO SERGIO GOMES GONCALVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 392.605.838-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Pregão Eletrônico, tem como objeto a contratação de empresa especializada na terceirização de cozinheiras e auxiliares de cozinha, sendo integralmente responsável pela contratação, gestão, supervisão, capacitação, treinamento e substituição dos colaboradores, bem como pelo cumprimento das legislações trabalhistas, sanitárias e normas de segurança vigentes, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 15 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
VICTORINO FIGUEIREDO CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELLI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	15.998,99	**Total: 191.987,88**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES LEGAIS - Prestação de serviços terceirizados de cozinheira, com fornecimento de mão de obra qualificada, em regime de escala 12x36, incluindo substituições, encargos trabalhistas e demais responsabilidades legais				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 15.998,99**			Total Item: 191.987,88
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 841	15.990,00	**Total: 191.880,00**
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM REGIME DE ESCALA 12X36, - Prestação de serviços terceirizados de auxiliar de cozinha, com fornecimento de mão de obra qualificada, em regime de escala 12x36, incluindo substituições, encargos trabalhistas e demais responsabilidades legais.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 15.990,00**			Total Item: 191.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 383.867,88				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:FC78C4BF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 54/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PA 51/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 da LEI Nº 14.133/21 e cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 54/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/11/2027,** nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais, para

atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:1EDF349A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 55/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PA 51/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: RUIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.275.207/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 da LEI Nº 14.133/21 e cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 55/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/11/2027,** nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:2CAA9237

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 56/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PA 51/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: RASERA & RASERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.374.548/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 da LEI Nº 14.133/21 e cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 56/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 03/11/2027,** nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de outubro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:C0304FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
OBJETO: Credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para integrar o Programa Municipal de Coleta Seletiva do Município de Paiçandu/PR.
1. DATA, HORÁRIO, LOCAL E COMISSÃO
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026, às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu, situada na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, reuniu-se a Agente de Contratação e a Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 007/2025, para dar prosseguimento e efetuar o julgamento e classificação das entidades proponentes no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 (Processo nº 96/2026).
2. DA ANÁLISE RECURSAL E JULGAMENTO FINAL
Após o decurso dos prazos para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões referente à fase de habilitação documental e cumprimento de diligências, a Agente de Contratação e a Comissão Especial de Avaliação analisaram pormenorizadamente a documentação técnica, jurídica e operacional de ambas as entidades proponentes, em conformidade com o art. 64, I e § 1º, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital.
3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES PROPONENTES
Julgadas habilitadas e cumpridos todos os requisitos técnicos estipulados no instrumento convocatório, a Comissão deliberou pela homologação da ordem de classificação final das entidades credenciadas, conforme quadro a seguir:

Classificação	Entidade Proponente / Credenciada	Situação Final
1º Lugar	COPMAR – Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável	Habilitada e Classificada (1ª Colocada)
2º Lugar	COREMAN – Cooperativa/Associação dos Recicladores	Habilitada e Classificada (2ª Colocada)

4. DOS ENCAMINHAMENTOS E HOMOLOGAÇÃO
Diante da conclusão dos trabalhos de julgamento, a Comissão delibera pelo encaminhamento do presente processo à Autoridade Competente para fins de homologação do certame e posterior convocação das cooperativas/associações credenciadas, respeitada a ordem de classificação estabelecida, para celebração do Termo de Credenciamento/Contrato.
5. DO ENCERRAMENTO E ASSINATURAS
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e pelos representantes legais das entidades participantes.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2026.

ALVARO LEONARDO PEREIRA
Pregoeiro Substituto
Portaria Municipal nº 429/2026

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:58706AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3489/2026

Súmula - Concede, post mortem, o Título de Cidadão Benemérito aos Ex. Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu e dá outras providências.

Autoria - Vereador Michael Brustulin

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica concedido, in memoriam, o Título de Cidadão Benemérito do Município de Paiçandu aos Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade local e ao Poder Legislativo Municipal, a saber:
Ex-Vereador ONÉSIO FRANCISCO DE FARIA
Ex-Vereador ANTONIO TAKEUTI
Ex-Vereador ANTONIO LINARES
Ex-Vereador ANGELO FERRARI
Ex-Vereador ANÍSIO MONTESCHIO
Ex-Vereador DANIKEL LINO DOS REIS
Ex-Vereador DANIEL BOHERI
Ex-Vereador EFIGÊNIO FERNANDES
Ex-Vereador FRANCISCO JOSÉ NETH
Ex-Vereador HERMÍNIO TESSARO
Ex-Vereador HIROSHI TAKIZAWA
Ex-Vereador JAIME CERQUEIRA
Ex-Vereador JIACOMO DELA VALENTIM
Ex-Vereador JOÃO DA LUZ LIMA
Ex-Vereador JOÃO BEZERRA DA SILVA
Ex-Vereador JOÃO CECATTO
Ex-Vereador JOÃO MIOTTI
Ex-Vereador JONAS BRAZ DE OLIVEIRA
Ex-Vereador JORGE FERREIRA
Ex-Vereador JOSÉ BERLOFA
Ex-Vereador JOSÉ GHERMASKOVSKI
Ex-Vereador JOSÉ FERRARI
Ex-Vereador JOSÉ WOLFARTH
Ex-Vereador JUVENAL FERNANDES FILHO
Ex-Vereadora MARILIA FURIATTI COSTA
Ex-Vereador MOACYR ALCANTARA
Ex-Vereador NELSON CALEGARI
Ex-Vereador PEDRO MARQUES DOS REIS
Ex-Vereador PEDRO RICARDO MARIN
Ex-Vereador SANTO BERLOFA
Ex-Vereador VALENTIM CEMENSATI
Ex-Vereador VICTÓRIO PINZAN

Art. 2° - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Paiçandu aos Ex-Vereadores Senhores ERCIO ENZ e AFONSO ARRIAS REGINATO em reconhecimento aos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade local e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - Os Títulos honoríficos de que trata esta Lei serão confeccionados pela Mesa Diretora e entregue formalmente aos familiares ou sucessores legais do homenageado, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:36198A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA 609/2026
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença de Operação de Regularização (LOR) do Aterro Sanitário, localizado na Estrada Colombo, Lote 218-A, Gleba Ribeirão Colombo, município de Paiçandu-PR.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B06B1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA 609/2026
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença de Operação de Regularização (LOR) do Aterro Sanitário, localizado na Estrada Colombo, Lote 218-A, Gleba Ribeirão Colombo, município de Paiçandu-PR.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2E826E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDPI

Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Paiçandu.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.379/2014 de 25 de Julho de 2014 órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião do **Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI** realizada em 27 de outubro de 2026, conforme Ata nº 01/2026;
CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal, a Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 8.842/1994) e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003); CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que o regulamenta;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Paiçandu ao Programa e a criação do Comitê Gestor Municipal do PAPI pelo Decreto Municipal nº 198/2026, com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 199/2026;
CONSIDERANDO que o Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal correspondem ao 5º e ao 6º passos do Guia Orientativo do Programa, coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);
CONSIDERANDO a convergência do Plano de Ação Municipal do PAPI com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2026-2029;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu, elaborado pelo Comitê Gestor Municipal do PAPI, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu, com vigência de novembro de 2026 a dezembro de 2029, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O CMDPI acompanhará a execução do Plano de Ação Municipal por meio dos relatórios semestrais apresentados pelo Comitê Gestor nos meses de janeiro e julho, e do relatório anual de monitoramento apresentado em outubro de cada ano, quando deliberará sobre a revisão de metas e prazos.

Art. 4º As informações registradas no Capítulo 10 do Diagnóstico Situacional, referentes ao IVSF-10, ao Cadastro Paranaense de Cuidadores, ao CERAPI e à escuta de cuidadores, serão incorporadas na revisão anual de outubro de 2027.

Art. 5º O CMDPI recomenda ao Chefe do Poder Executivo a instituição do Plano de Ação Municipal por decreto, nos termos do 7º passo do Guia Orientativo do Programa, e o encaminhamento dos documentos aprovados à SEMIPI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de Outubro de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:177DBAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FALDÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REG. PREÇOS Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: FALDÃO & FALDÃO LTDA, sob o CNPJ nº 11.711.776/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, letra 'd', da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21 e clausula da ARP Nº 82/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	
			V. HORA ANTERIOR	V. HORA APROVADO
01	Locação de escavadeira hidráulica, potência liquida de no mínimo 140hp e demais especificações constantes no edital;	hora	R$ 288,00	**R$ 316,22**
02	Locação de caminhão basculante, trucado e traçado PBT de no mínimo 12 toneladas e demais especificações constantes no edital;	hora	R$ 149,00	**R$ 163,60**

Paiçandu – PR., 16 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9D327EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 110/2025
INEXIGIBILIDADE N. 18/2025 - PROCESSO N. 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: HENRIQUE MONTESCHIO, brasileiro, casado, portador do RG nº 6. ***.927-5 SSP/PR inscrito no CPF nº 830. ***.029-04, residente e domiciliado no Município de Paiçandu/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso v, da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de locação do imóvel nº 110/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 31/10/2027**, nos termos do art. 74, v, da Lei nº 14.133/21 e clausula quarta do contrato de locação do imóvel nº 110/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paiçandu-PR – localizado na Avenida Cônego José Jesu Flor, Centro – Quadra 06 – Lote1/20 e Lote 19, no município de Paiçandu-PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil reais), ficando o valor total acumulado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
O valor mensal do aluguel será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 20 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C93C3C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1550/2026 - AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1550/2026

Ementa: Autoriza o pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço ao servidor Mathias Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 6.384, de 1º de julho de 2026, Lei Municipal nº 4.452, de 03 de agosto de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 8034/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica computado o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, restabelecendo a contagem de tempo de serviço do servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, admitido no cargo de Auxiliar de Arquivo em 01/04/2015, observada a data do pedido de vacância do cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.452/2017, com a Lei Municipal nº 6.384/2026, com a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020, e com o Processo Administrativo nº 8034/2026.

Art. 2º Comprovou-se a existência de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária nos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e artigo 29-A, inciso I, §1º, da Constituição Federal, possibilitando o pagamento do valor retroativo do adicional por tempo de serviço ao servidor, conforme Processo Administrativo nº 8034/2026, no valor de R$ 4.471,11 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:F64B8ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1551/2026 - AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI

PORTARIA Nº 1551/2026

Ementa: Autoriza o pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 6.384, de 1º de julho de 2026, Lei Municipal nº 4.452, de 03 de agosto de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 12494/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica computado o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, restabelecendo a contagem de tempo de serviço da servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, admitida no cargo de Recepcionista em 04/02/2019, observada a data do pedido de licença sem vencimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.452/2017, com a Lei Municipal nº 6.384/2026, com a LC federal nº 226/2026 (que alterou a LC federal 173/2020) e com o Processo Administrativo nº 12494/2026.

Parágrafo único. A servidora fica enquadrada no patamar de 6% (seis por cento) para fins de progressão por tempo de serviço, com efeitos financeiros diretos na folha de pagamento a partir do retorno as atividades. O próximo avanço e os subsequentes (referentes ao tempo de serviço) seguirão a data de admissão da servidora, sendo o próximo direito adquirido em 04/02/2028, e os seguintes de 3 (três) em 3 (três) anos, consecutivamente.

Art. 2º Comprovou-se a existência de disponibilidade financeira e de dotação orçamentária nos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e artigo 29-A, inciso I, §1º, da Constituição Federal, possibilitando o pagamento do valor retroativo do adicional por tempo de serviço à servidora, conforme Processo Administrativo nº 12494/2026, no valor de R$ 2.863,75 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:C402B580

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1552/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1552/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 13679/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Ivano Cherobim	121	Diretor Administrativo e Legislativo	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:E23C35F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.107.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 16/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância Sanitária (VISA) e profissionais da Odontologia e demais equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

29 DE OUTUBRO de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:12041DD2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N. 1.335 DE 29/10/2026 - NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE INTERINA

Portaria n. 1.335 de 29/10/2026

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº12.160/2026;
Resolve:
Artigo 1º - Nomear interinamente a Assessora Administrativa, Lana Cristina Silva da Rosa para substituir a Diretora-Presidente, conforme processo administrativo nº 12.160/2026, designação excepcional *ad hoc*, em razão do afastamento temporário da Diretora-Presidente Francine Albuquerque Cruz, em razão de férias, conforme o Portaria Municipal n° 26.691 de 20 de outubro de 2026.
Parágrafo Único– A presente nomeação se dará com remuneração e sem prejuízo do exercício do cargo efetivo do servidor interinamente nomeado.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2026 e os seus efeitos cessarão na data de retorno do servidor em afastamento temporário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29/10/2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:3DC3C21D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º1.336 DE 29/10/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ALLYNE ALVES DE PAULA

Portaria n.º1.336 de 29/10/2026

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 23/11/2026, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 19/11/2025 a 19/11/2026, para a servidora **ALLYNE ALVES DE PAULA,** ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 outubro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:C3821247

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PROCESSO DIGITAL N° 12987/2026

Objeto: Inscrição dos servidores e conselheiros no evento ""RPPS 2027: O que fazer?", que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2027, em Curitiba.
Fundamentação: inciso I, art. 74, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433390390000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com o valor total de R$13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº 242/2026 e 243/2026
Data de emissão: 28/10/2026.
Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
(Decreto Nº 19.358 de 03 de Junho de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:29643436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO 19.702 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8464/2026,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados o § 1º, alíneas "a" e "b", e o § 3º, alínea "a", do art. 1º, bem como o § 1º, inciso I, alínea "a", inciso V, alínea "a", e inciso IX, alínea "a", e o § 2º, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "a", inciso III, alíneas "a" e "b", inciso IV, alíneas "a" e "b", inciso V, alínea "b", e inciso IX, alínea "a", do art. 2º do Decreto nº 16.424, de 25 de agosto de 2023, que constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
§1º ----------
a) Presidente: Diéssica dos Santos de Azevedo;
b) Vice-Presidente: Nádia Crisitna Bach;
§3º ----------
a) Presidente: Nádia Cristina Bach;

***Art. 2º**----------*
§1º ----------
I ----------
a) Titular: Cinthia Liberto;

V ----------
b) Suplente: Everton Luiz da Paixão;

IX ----------
a) Titular: Maria Candida Santana;
----
§2º ----------
I ----------
----
b) Suplente: Ailton Antonio Dadona;
II ----------
a) Titular: Marialia Andrade;

III ----------
a) Titular: Franciele Sovinski;
b) Suplente: Michele Aparecida Batista;
IV ----------
a) Titular: Nádia Crisitna Bach;
b) Suplente: Gabriel de Freitas dos Santos;
V ----------
----
b) Suplente: Patricia da Silva Viante;

IX ----------
a) Titular: Nátali Antoniete Gonçalves;

----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BAA9A0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.701 DE 29/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$63.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.001.22.661.0028.2.086. MELHORAMENTO E EXPANSAO DA INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL
469 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$63.000,00

Total Suplementação: R$63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
13.001.18.542.0032.1.291. GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
488 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$63.000,00

Total Redução: R$63.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:38C040D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 29 de outubro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:14FADC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E38C6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.703 DE 29/10/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDMUNDO NOVAKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8147/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **EDMUNDO NOVAKI**, portador do RG sob nº 4.1XX.XXX-4 inscrito no CPF sob o nº. 581.xxx.xxx-15, matrícula nº 204517, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:132CDEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.704 DE 29/10/2026 - NOMEAÇÃO DE TIAGO JAHN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4849/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **TIAGO JAHN**, inscrito no CPF sob o nº. 007.xxx.xxx-67, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 03 de novembro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:66E748A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023, na data de 23/10/2026 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELLES**
Inscrição: 222096
Emprego público: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:731BC8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de março de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CELIA REGINA SAGAZ**
Inscrição: 353
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7B73EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: PAULO EUGENIO UCHOA DE OLIVEIRA
Inscrição: 1068
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DF00A126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de março de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI**
Inscrição: 122
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2CF1FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.734 DE 29/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EDMUNDO NOVAKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8147/2026, e
RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 03/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **EDMUNDO NOVAKI**, matrícula 204517, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EE68CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.735 DE 29/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO JAHN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4849/2026,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 03/11/2026, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **TIAGO JAHN**, matrícula 204518, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2DA2521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.XXX.XXX-68,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.XXX.XXX-0,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.626.094/0001-05,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Carlos Koltun,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 373.XXX.XXX-91,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 11782/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/11/2026 até a data de 03/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 367/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F85ECB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.721, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13438/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D766F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.722, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13464/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4409402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.723, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13462/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5E6D933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.724 DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13422/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01A09D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.725, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13424/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3FD9D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.726, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13425/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FD01B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.727, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13418/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6925DCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.728, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13465/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	*093.xxx.xxx-33*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9A5EFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.729, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13432/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	030.xxx.xxx-16	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDF3FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.730, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
EDUARSO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13427/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eduardo Venske Filho	004.xxx.xxx-54	R$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14C5DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.731, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
ANDERSON CARLOS ANTUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13423/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anderson Carlos Antunes	037.xxx.xxx-07	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B198CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.732, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13456/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	009.xxx.xxx-00	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:235291B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública **VANIR BALES DE ALMEIDA**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 março de 2026, para serem usufruídas no período de **03 à 22 de novembro de 2026**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente **(23 de novembro de 2026).**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 29 de outubro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:04B910C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 41/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2026
REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA E SERRALHERIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS.**

DATA DE ABERTURA: 19/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 29 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:396B0364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 – S3209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 56/2025
Processo Administrativo nº 123/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 – S3209

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR.
CONTRATADA: a Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida João Ferreira Neves, 3033, sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.481.107/0001-48, neste ato representado por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-75.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2025, cujo objeto consiste em **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**; A aplicação do reajuste dos preços contratuais com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas a cláusula de reajustamento do contrato original, a respectiva data-base e a periodicidade mínima legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº186/2025, anteriormente estabelecido até 28/10/2026, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até27/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS PELO IPCA
Fica reconhecida a aplicação do reajuste dos preços contratuais pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão contratual e observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma legalmente aplicável.
3.1. Para fins de cálculo, deverão ser considerados:
I – **Valor contratual antes do reajuste - saldo:** R$ 28.534,00;
II – **Índice acumulado do IPCA no período de referência:** 4,58 %;
III – **Valor correspondente ao reajuste:** R$ 1.306,65;
IV – **Valor contratual após o reajuste:** R$ 29.840,65.
3.4. O reajuste previsto nesta cláusula não representa alteração do objeto contratado, mas atualização dos preços pactuados para preservar a equação econômico-financeira inicial, do saldo remanescente até a presente data, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO
Em decorrência do reajuste previsto neste instrumento, o valor contratual passará de R$ 67.873,90 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos) para R$ 69.180,55 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme memória de cálculo juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 185/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento. A CONTRATADA permanece responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, incisos V e XI e §§ 3º e 4º, 105, 106 e/ou 107, conforme o caso, e nas disposições contratuais pertinentes ao reajustamento e à prorrogação de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DO FORO
As partes ratificam as disposições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Fica mantido o foro estabelecido no contrato original, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmital, 28 de outubro de 2.026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Redepel Distribuidora LTDA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
0**.***.***-75
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:40389AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4954

Aprova a metodologia anual de avaliação das leis, da qualidade e da efetividade da produção legislativa, na forma dos arts. 167 e 168 do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições do art. 38 e em cumprimento aos arts. 167 e 168 do Regimento Interno,
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Ato aprova a metodologia anual de:
I – avaliação dos benefícios esperados e alcançados das leis originadas de proposições de iniciativa parlamentar, da Mesa ou de Comissão (art. 167); e
II – avaliação da qualidade e da efetividade da produção legislativa, incluído o estudo anual sobre a necessidade de revogação, alteração, consolidação ou atualização de normas municipais (art. 168).
Art. 2º Competem: ao Departamento de Processo Legislativo a instrução técnica (art. 168, § 2º), com manifestação complementar do Analista Legislativo quando houver questão jurídica relevante; à Mesa a aprovação do cronograma e a seleção das leis; à Comissão temática competente a apreciação do relatório de benefícios (art. 167, § 4º); e à Comissão de Constituição e Justiça a apreciação do relatório de qualidade (art. 168, § 4º). O Poder Executivo é fonte de dados e não integra a equipe de avaliação.
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DAS LEIS
Art. 3º A avaliação de benefícios observará as etapas:
I – seleção das leis;
II – definição dos indicadores e da linha de base;
III – coleta de dados junto ao Poder Executivo e a fontes oficiais;
IV – análise dos resultados;
V – relatório conclusivo na forma do Anexo I.
Art. 4º Serão avaliadas, a cada exercício, ao menos 3 (três) leis, das quais:
I – ao menos 1 (uma) aprovada no exercício imediatamente anterior, com avaliação dos benefícios alcançados;
II – ao menos 1 (uma) aprovada no próprio exercício, com monitoramento da implantação, sem prejuízo da avaliação de impacto em exercício posterior.
§ 1º A seleção priorizará as leis de maior impacto orçamentário ou social, considerados: o valor estimado de implementação; a população potencialmente atingida; o prazo de implementação fixado em lei; e a existência de órgão executor identificado.
§ 2º É vedada a seleção de leis de denominação de logradouros e próprios públicos, de concessão de títulos honoríficos e de instituição de datas comemorativas.
Art. 5º Serão utilizados, no mínimo, os indicadores:
I – de cobertura (parcela do público ou do território alcançada pela lei);
II – de execução (ações, atos e despesas efetivamente realizados em relação ao previsto);
III – de resultado (alteração observável na situação que a lei pretendia modificar);
IV – custo estimado de implementação, quando aplicável. Poderá ser adotado indicador de satisfação dos beneficiários, quando houver pesquisa disponível.
Parágrafo único. Cada indicador terá fonte, método de cálculo, linha de base, meta e responsável pela informação, registrados na instrução técnica.
Art. 6º Os dados serão solicitados ao Poder Executivo por pedido de informação na forma do art. 294 do Regimento Interno, com registro no sistema eletrônico e observância do prazo ali fixado.
Art. 7º O relatório será apreciado pela Comissão temática competente e publicado no portal oficial até 31 de outubro de cada exercício (art. 167, § 4º).

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA EFETIVIDADE
Art. 8º A avaliação da qualidade e da efetividade adotará os critérios:
I – constitucionalidade;
II – juridicidade;
III – clareza;
IV – precisão;
V – coerência;
VI – técnica legislativa, na forma da Lei Complementar Federal nº 95/1998;
VII – impacto;
VIII – exequibilidade;
IX – acessibilidade da linguagem.
Art. 9º As fontes de dados serão:
I – para o levantamento quantitativo e os indicadores, o universo integral da legislação produzida no período, incluídas as emendas à Lei Orgânica, as leis complementares e ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções;
II – para a avaliação qualitativa, o universo integral ou amostra representativa, com critérios de seleção justificados.
§ 1º A amostra qualitativa indicará o objeto, o período, o tamanho da amostra, os critérios de seleção e sua justificativa e os limites das conclusões, que não serão estendidas ao universo não examinado. A amostra não se limitará a normas de caráter meramente honorífico ou de denominação.
§ 2º Os indicadores que dependam do universo integral não se apuram por amostra (art. 168, § 5º).
Art. 10. A instrução técnica do Departamento de Processo Legislativo conterá: o universo considerado e, quando adotada amostra, a população efetivamente examinada e os critérios de sua seleção; as fontes e o período de referência; os critérios de avaliação aplicados; as

inconsistências encontradas; os responsáveis pela conferência; e as providências propostas (art. 168, § 2º).
Art. 11. Será apurado o tempo médio de tramitação por espécie de proposição e por etapa (protocolo, distribuição, parecer, deliberação, sanção ou veto, promulgação e publicação), a partir dos registros do sistema eletrônico de processo legislativo.
Art. 12. Os gargalos e as inconsistências identificados serão classificados por causa e por unidade, com providência proposta, responsável e prazo, e acompanhados no relatório do exercício seguinte.
Art. 13. O estudo anual de revogação, alteração, consolidação ou atualização de normas municipais vigentes indicará o universo ou a amostra examinada, os critérios utilizados (coerência normativa, atualização, aplicabilidade, conflitos e sobreposições) e a conclusão sobre manter, alterar, consolidar ou revogar, na forma do Anexo II.
Art. 14. Serão fixadas, no cronograma, metas anuais por indicador e responsáveis, tomando-se por linha de base o primeiro relatório publicado.
Art. 15. O relatório anual apresentará os dados apurados, a comparação com as metas, as medidas corretivas e a série histórica disponível, e será publicado no portal oficial até 31 de outubro de cada exercício. A Mesa o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça em até 5 (cinco) dias úteis da publicação, e a Comissão o apreciará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, podendo formular recomendações (art. 168, §§ 3º e 4º).
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A Mesa aprovará o cronograma anual da avaliação até 31 de março de cada exercício, com as etapas, os responsáveis e as datas de seleção, coleta, análise, relatório e publicação.
Art. 17. Os resultados e as providências serão monitorados semestralmente pelo Departamento de Processo Legislativo e registrados no sistema eletrônico.
Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno), na forma do art. 342, § 5º.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO	***IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES***
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá	1º Secretário da Câmara Municipal de Paranaguá
GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA	
2ª Secretária da Câmara Municipal de Paranaguá	

ANEXO I — RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE LEIS

Seção	Conteúdo mínimo
1. Identificação	Exercício; Comissão temática competente; equipe de instrução; data de conclusão
2. Seleção	Lista das leis avaliadas com número, data, ementa, iniciativa, exercício de aprovação (anterior ou próprio), critério de priorização e declaração de que não se trata de lei vedada pelo art. 167, § 3º
3. Ficha por lei	Objetivo da lei; órgão executor; prazo de implementação; situação (integral, parcial, não implementada, em curso); resultados observados
4. Indicadores	Quadro: indicador | tipo (cobertura, execução, resultado, custo) | fonte | linha de base | resultado | meta
5. Benefícios	Benefícios esperados e alcançados; leis do exercício corrente: monitoramento da implantação
6. Dificuldades e gargalos	Causa, unidade, providência sugerida
7. Conclusões e recomendações	Conclusão por lei; recomendações com responsável e prazo
8. Apreciação	Data e resultado da apreciação pela Comissão temática competente; data de publicação no portal

ANEXO II — RELATÓRIO DE QUALIDADE E EFETIVIDADE DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Seção	Conteúdo mínimo
1. Universo e amostra	Normas produzidas no período por espécie (emendas à LO, leis complementares e ordinárias, decretos legislativos, resoluções); amostra qualitativa com critérios e limites (art. 168, § 5º)
2. Quantitativo	Quantidade por espécie; tempo médio de tramitação por espécie e por etapa; série histórica
3. Qualidade	Resultado por critério do art. 8º do Ato; conformidade com a LC 95/1998 (referência da NT 44: Decreto Federal nº 12.002/2024, aplicabilidade a confirmar); notas por lei da amostra
4. Inconsistências e gargalos	Lista, causa, unidade, providência, responsável, prazo
5. Estudo de revogação, alteração, consolidação ou atualização	Universo ou amostra examinada; critérios; conclusão por norma (manter, alterar, consolidar, revogar); proposições sugeridas
6. Metas	Comparação com as metas do cronograma; medidas corretivas
7. Encaminhamento	Data de publicação; data de envio à CCJ; data da apreciação e recomendações

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6E25833E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4955

Aprova o modelo padrão de relatório de fiscalização e o modelo de plano de ação para atendimento das recomendações, na forma dos arts. 300 e 302 do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições do art. 38 e em cumprimento aos arts. 300 e 302, parágrafo único, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados:
I – o modelo padrão de relatório de fiscalização (Anexo I); e
II – o modelo de plano de ação para o atendimento das recomendações das fiscalizações e o modelo de monitoramento (Anexo II).
Art. 2º Toda fiscalização será formalizada em relatório que observe o Anexo I e contenha, no mínimo, os elementos do art. 300, I a VII, do Regimento Interno.
§ 1º A Comissão ou a equipe poderá incluir campos complementares, conforme as características da área fiscalizada (educação, saúde, assistência social, meio ambiente, obras e serviços públicos, entre outras), sem suprimir elementos do Anexo I.
§ 2º Quando a fiscalização decorrer de Roteiro de Consistência de Dados, o relatório observará também o modelo de Relatório Final de Consistência de Dados vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 300, parágrafo único).
Art. 3º O relatório preliminar seguirá o Anexo I, com o campo de manifestação do gestor em aberto. O relatório final incorporará a manifestação do gestor e indicará, de forma fundamentada, o acatamento total ou parcial ou a rejeição de cada argumento (art. 301, § 2º).
Art. 4º Os achados indicarão situação encontrada, critério, evidência, causa e efeito. As evidências acompanharão o relatório em anexo, ressalvadas as informações legalmente protegidas (art. 301, § 9º), e serão vinculadas ao processo da fiscalização e à matriz de evidências.
Art. 5º As recomendações indicarão o responsável e o prazo de atendimento (art. 300, VI) e serão numeradas para permitir o monitoramento por recomendação.
Art. 6º A Comissão responsável poderá encaminhar, com o relatório final, proposta de plano de ação segundo o Anexo II, para manifestação, adequação ou adoção pelo Poder Executivo, que o apresentará no prazo do art. 302 do Regimento Interno.
Parágrafo único. O plano de ação conterá, no mínimo:
I – a descrição da ação necessária para cada recomendação;
II – o prazo de implementação;
III – o responsável, com cargo e órgão; e
IV – os indicadores ou as evidências que comprovarão o cumprimento.
Art. 7º O monitoramento registrará, para cada recomendação, a situação de cumprida, parcialmente cumprida, não cumprida ou prejudicada, com a evidência correspondente. A recomendação não acolhida pelo Poder Executivo constará do monitoramento com a resposta fundamentada.
Art. 8º Os modelos e os relatórios serão registrados no sistema eletrônico de processo legislativo, vinculados ao processo da fiscalização, e publicados no portal oficial conforme os prazos dos arts. 301 e 302 do Regimento Interno.
Art. 9º Os prazos, as competências e os procedimentos das fiscalizações são os do Regimento Interno. Este Ato não os altera.
Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno), na forma do art. 342, § 5º.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO	***IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES***
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá	1º Secretário da Câmara Municipal de Paranaguá
GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA	

2º Secretária da Câmara Municipal de Paranaguá

ANEXO I — MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (art. 300)

Seção	Conteúdo	Base
1. Identificação	Número da fiscalização; ação do Plano Anual (art. 296); objeto; órgão fiscalizado; Comissão; Ato da Mesa de constituição da equipe; coordenador e integrantes	RI 300, I; 298
2. Escopo e metodologia	Escopo; período abrangido; procedimentos de coleta (requerimentos, visitas, diligências, reuniões de instrução); limitações	RI 300, II; 82
3. Critérios	Normas e parâmetros de referência	RI 300, III
4. Achados (um quadro por achado)	Situação encontrada | critério | evidência (anexo nº) | causa | efeito	RI 300, IV
5. Manifestação do gestor	Data do encaminhamento; forma (escrita ou reunião de validação, com ata); resposta por achado; acatamento total, parcial ou rejeição, fundamentado (relatório final)	RI 300, V; 301
6. Recomendações	Número | recomendação | achado vinculado | responsável | prazo	RI 300, VI
7. Conclusão e encaminhamentos	Conclusão; encaminhamentos a MP, TCE-PR, conselhos ou órgãos de controle (art. 303); proposta de plano de ação (Anexo II)	RI 300, VII; 303
8. Campos complementares da área	Indicadores e legislação setorial pertinentes	Ato, art. 2º, § 1º
9. Tramitação	Datas: preliminar, manifestação, apreciação pela Comissão, publicação	RI 301, § 3º
10. Anexos	Evidências, ata da reunião de validação (se houver), requerimentos e respostas	RI 301, §§ 7º e 9º

ANEXO II — MODELO DE PLANO DE AÇÃO E DE MONITORAMENTO (art. 302)

Parte 1: plano de ação (apresentado pelo Poder Executivo)

Nº da recomendação	Recomendação (transcrição)	Ação a executar	Prazo de implementação	Responsável (cargo e órgão)	Indicador ou evidência de cumprimento
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Parte 2: monitoramento (Comissão responsável; avaliação semestral)

Nº da recomendação	Data do monitoramento	Situação	Evidência apresentada	Resposta fundamentada, se não acolhida	Providência da Comissão
[ ]	[ ]	Cumprida / Parcialmente cumprida / Não cumprida / Prejudicada	[ ]	[ ]	[ ]

Encerrado cada prazo do plano, a Comissão solicitará ao Poder Executivo que informe em até 30 dias úteis a execução, com as evidências (art. 302, parágrafo único). Os dados consolidados integram o relatório anual do art. 305.

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9F77C8C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2739

Designa o Gestor titular e o Gestor substituto do sistema eletrônico de processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá, na forma do art. 335 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições dos arts. 49, XI, e 325, III, e em cumprimento ao art. 335, caput, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem criação de cargo ou função, para a gestão do sistema eletrônico de processo legislativo, identificado pelo Ato nº 4953/2026:
I – Gestor titular: João Nunes da Silva Júnior, matrícula 2725, cargo Diretor do Departamento de Processo Legislativo, lotação Departamento de Processo Legislativo;
II – Gestor substituto: Cleverson Giovane Leal, matrícula 2733, cargo Coordenador de Atividades Plenárias, lotação Departamento de Processo Legislativo.
Art. 2º O Departamento de Tecnologias de Informações e Telecomunicações atua como unidade de apoio técnico à gestão do sistema, no âmbito de suas atribuições.
Art. 3º O suporte técnico do sistema é prestado pela contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ 07.673.796/0001-92, nos termos e nos limites do Contrato nº 32/2023. As obrigações da contratada são as do contrato e serão acompanhadas pelo fiscal do contrato, designado em portaria própria.
Art. 4º Ao Gestor titular e, nas ausências e nos impedimentos, ao substituto, compete o previsto no Ato da Mesa nº 4953/2026, em especial:
I – gerir as credenciais de acesso e os perfis de usuário e manter a política de concessão, revisão e revogação de acessos;
II – certificar a indisponibilidade do sistema, na forma do art. 160, § 11, do Regimento Interno;
III – elaborar e publicar, semestralmente, o relatório do art. 335, § 2º, do Regimento Interno, sem expor informações de segurança protegidas;
IV – acompanhar a manutenção preventiva e corretiva executada pela contratada e registrar o descumprimento dos níveis de serviço;
V – garantir a segurança da informação, em conjunto com o suporte técnico;
VI – manter atualizada a legislação municipal no sistema, incluídas a inclusão de leis novas, a atualização das alteradas, a indicação das revogadas e a consolidação (art. 335, § 1º, VII);
VII – coordenar, com a contratada, as ações de capacitação de servidores e de Vereadores, que integrarão o plano anual de capacitação;
VIII – manter a documentação de uso e os procedimentos técnicos do sistema.
Art. 5º O fiscal do contrato encaminhará ao Gestor, mensalmente, relatório de incidentes técnicos, indicadores de desempenho, taxa de disponibilidade, número de usuários ativos e proposições protocoladas e, trimestralmente, análise de uso, sugestões de melhorias e planejamento de investimentos. O Gestor os consolidará no relatório semestral do art. 4º, III.
Art. 6º Em até 60 (sessenta) dias corridos da publicação, o Gestor titular e o substituto comprovarão à Presidência a capacitação compatível exigida pelo art. 335, caput, do Regimento Interno, que será registrada no plano anual de capacitação.
Art. 7º A matriz de responsabilidades, os perfis de acesso, os níveis de serviço e os procedimentos de protocolo, tramitação, registro, publicidade, auditoria e continuidade são os do Ato nº 4953/2026. Esta Portaria não os altera.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno), ou na data de sua publicação, se posterior, e vigora até ato em contrário. Será publicada no órgão oficial e no portal da Câmara, como condição de eficácia (art. 325, § 1º).
Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 2732/2026, de 29 de setembro de 2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C05AD71C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2740

Designa os responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Paranaguá, na forma do art. 333, § 2º, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições regimentais e observada a lei de estrutura da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é operado pela Ouvidoria Geral, sob a responsabilidade do seu titular, o servidor Caio Augusto Casburgo, matrícula 76221, cargo Ouvidor, na forma do art. 333, §§ 2º e 4º, do Regimento Interno.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos do responsável titular, assumirá a função o servidor designado pelo Presidente, por portaria, a ser publicada no prazo de até 5 (cinco) dias contados do afastamento.
Art. 3º Fica designado atendente do SIC, para o atendimento presencial, o servidor Maurício José Fonseca Lima, matrícula 2707, cargo Coordenador de Protocolo e Documentação, lotação Protocolo e Documentação.
Art. 4º Compete ao titular, na operação do SIC: protocolo, triagem, encaminhamento, acompanhamento, consolidação e comunicação da resposta ao requerente (art. 333, § 4º, do Regimento Interno).
Art. 5º Compete ao atendente do SIC:
I – receber o pedido de acesso, reduzindo a termo o pedido verbal;
II – registrar os dados do requerente estritamente necessários e emitir protocolo com recibo e meio de acompanhamento;
III – encaminhar imediatamente o pedido ao titular, preservada a data do recebimento;
IV – informar ao requerente o meio de acompanhamento e o prazo de resposta previstos no Regimento Interno;
V – entregar a resposta ao requerente quando presencial;
VI – tratar os dados pessoais com sigilo e finalidade pública.
Art. 6º O SIC atende:
I – presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, na Rua João Estevão, 361, CEP 83.203-020, Paranaguá-PR, térreo, guichê de atendimento da Coordenadoria de Protocolo e Documentação, telefone (41) 3420-9014;
II – eletronicamente, pelo endereço sic@paranagua.pr.leg.br e pelo formuláriohttps://paranagua.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/esic-cm/solicitar.
Art. 7º O fluxo, as decisões, os recursos e os prazos do SIC são os do art. 333 do Regimento Interno e da Resolução nº 0504/2026. Esta Portaria não os altera.
Art. 8º O SIC manterá registro dos pedidos com, no mínimo: número do protocolo; data do recebimento; canal; identificação do requerente; informação solicitada; unidade encaminhada e data do encaminhamento; data da resposta; prorrogação, negativa ou recurso, quando houver; e responsável pelo atendimento.
Art. 9º A designação vigora a partir da publicação desta Portaria e até ato em contrário. Ficam ratificados os atos praticados pelos designados desde 25/09/2026. Os dispositivos que aplicam o Regimento Interno produzem efeitos a partir do início da sua vigência.
Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 2733/2026, de 29 de setembro de 2026.
PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:57D5A57B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2741

Designa os responsáveis pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Paranaguá, na forma dos arts. 333, § 2º, e 334, § 3º, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições regimentais e observada a lei de estrutura da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado Ouvidor Geral da Câmara Municipal o servidor Caio Augusto Casburgo, matrícula 76221, cargo Ouvidor Geral, lotação Ouvidoria, com as atribuições do art. 334, § 3º, e, na operação do Serviço de Informação ao Cidadão, do art. 333, § 2º e § 4º, do Regimento Interno.
Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos do Ouvidor Geral, assumirá a função o servidor designado pelo Presidente, por portaria, a ser publicada no prazo de até 5 (cinco) dias contados do afastamento.
Parágrafo único. A manifestação que envolva o Ouvidor Geral será encaminhada ao substituto, vedado o acesso do impedido aos elementos cuja restrição seja necessária à apuração e à proteção do manifestante (art. 334, § 12).
Art. 3º Fica designada Assistente da Ouvidoria a servidora Mary Ellen Luciano, matrícula 2719, cargo Auxiliar Administrativo.
Art. 4º Compete:
I – ao Ouvidor Geral: coordenar a Ouvidoria; responder pelo registro, pela classificação, pela distribuição, pelo acompanhamento e pela resposta conclusiva das manifestações; elaborar o relatório anual do art. 334, § 5º; e, na operação do SIC, responder pelo protocolo, pela triagem, pelo acompanhamento, pela consolidação e pela resposta (art. 333, § 4º), bem como atender o público, registrar e protocolar as manifestações, informar a situação e entregar as respostas.
II – à Assistente: auxiliar na triagem e na classificação, acompanhar os prazos, preparar relatórios e manter o arquivo;
Art. 5º A Ouvidoria atende por meio de:
I – atendimento presencial na Rua João Estevão nº 361, CEP 83.203-020, Paranaguá-PR, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h;
II – telefone (41) 3420-9014, no mesmo horário;
III – formulário eletrônico no endereço https://paranagua.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/ouvidoria--camara-municipal;
IV – endereço eletrônico ouvidoria@paranagua.pr.leg.br.
§ 1º Todos os canais emitem protocolo e meio de acompanhamento (art. 334, § 1º).
§ 2º A manifestação recebida por outro meio, inclusive por redes sociais, será registrada e protocolada pela Ouvidoria.
Art. 6º A classificação, a distribuição, os prazos, as respostas, a proteção das informações e os relatórios seguem o art. 334 do Regimento Interno e a Resolução específica de que trata o seu § 7º. Esta Portaria não os altera.
Art. 7º Observadas as regras do Regimento Interno:
I – a manifestação relativa a Vereador será encaminhada diretamente à Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar (art. 334, § 6º);
II – o pedido de acesso à informação será encaminhado ao SIC e processado no regime próprio, preservada a data do recebimento (art. 334, § 10);
III – a comunicação anônima de irregularidade será recebida nos termos do art. 334, § 9º;
IV – será preservado o sigilo da identidade do manifestante, quando cabível.
Art. 8º Será assegurada a capacitação anual dos responsáveis em ouvidoria, acesso à informação e proteção de dados (art. 334, § 14).
Art. 9º A designação vigora a partir da publicação desta Portaria e até ato em contrário.
Art. 10. Os dispositivos que aplicam o Regimento Interno produzem efeitos a partir do início da sua vigência.
PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CCE97298

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2742

Designa o responsável e o substituto pelas transmissões e pela guarda das gravações da Câmara Municipal de Paranaguá, na forma do art. 152, § 3º, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao art. 152, § 3º, do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado responsável pelas transmissões ao vivo, pelas gravações e pela guarda do arquivo matriz das sessões plenárias, das reuniões de Comissão, das audiências públicas e dos demais eventos legislativos formais o servidor Luciano Martins, matrícula 2723, cargo Operador de equipamentos audiovisuais, lotação Departamento de Processo Legislativo.

Art. 2º Fica designado substituto, nas ausências e nos impedimentos do responsável, o servidor Nelson Sueki Kai, matrícula 2710, cargo Auxiliar Administrativo, lotação Departamento de Tecnologias de Informações e Telecomunicações.
Art. 3º Compete ao responsável, nos termos dos arts. 152 e 153 do Regimento Interno:
I – assegurar transmissão contínua e inteligível, iniciada com a abertura e encerrada com o fechamento dos trabalhos, com interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais nas sessões plenárias;
II – certificar e publicar a indisponibilidade técnica e disponibilizar a gravação tão logo restabelecido o serviço;
III – publicar a gravação no portal oficial em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do evento, vinculada à pauta, à ata e às votações correspondentes;
IV – manter o arquivo matriz, com verificação de integridade e cópia de segurança em ambiente distinto;
V – manter os metadados exigidos pelo art. 153, IV, e o índice eletrônico pesquisável vinculado ao sistema eletrônico de processo legislativo e à ata;
VI – registrar em relatório de incidente a indisponibilidade, a perda, a corrupção, a restauração ou a migração, com o período afetado, as providências e o resultado;
VII – preservar integralmente em ambiente restrito a gravação de sessão não pública e dos atos sujeitos a restrição legal, com identificação das pessoas autorizadas e registro das consultas;
VIII – incorporar ao acervo e publicar a degravação ou transcrição, quando produzida.
Art. 4º Os padrões técnicos adotados (formato, resolução, nomenclatura e local de armazenamento) serão registrados pelo responsável em documento técnico e informados à Presidência. Nenhum padrão poderá reduzir o prazo de guarda, a integridade, a rastreabilidade, a acessibilidade ou o acesso público assegurados no art. 153 (§ 4º).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno).
PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F321129D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30362/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
07-00	Rosilda Cordeiro	02/01/2024 A 01/01/2025	19	30/11/2026	18/12/2026
			11	19/01/2027	29/01/2027

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:CB52FCCB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 213/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

"RETIFICA A PORTARIA Nº 164/2025, QUE CONCEDEU PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE AO BENEFICIÁRIO DE EVALDO FERREIRA."

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053/2006, e tendo em vista a retificação promovida pela **Portaria nº 198/2026** nos proventos do servidor instituidor, em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas ao Processo nº 183067/24 (**Instrução nº 12258/2026 – COAP**),

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **Portaria nº 164/2025**, referente à concessão de Pensão Previdenciária por Morte do inativo EVALDO FERREIRA em favor de **FATIMA DO ROCIO DE OLIVEIRA FELIX FERREIRA**, no campo relativo ao VALOR DO PROVENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**VALOR DO PROVENTO:** R$ 6.859,86 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), apurados na data do óbito, conforme demonstração e em adequação à Portaria nº 198/2026 e às diretrizes do TCE-PR."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, percentuais de cota-parte, vigências e condições contidas na Portaria nº 164/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e operacionais à 1º de outubro de 2026.

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3AE4ED88

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a realização do Censo Previdenciário 2026 no âmbito do Paranaguá Previdência e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.094/2026 e na Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos segurados no Censo Previdenciário 2026, abrangendo servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes;
CONSIDERANDO o volume de atendimentos realizados, bem como a necessidade de possibilitar a regularização das pendências cadastrais e documentais identificadas pela equipe técnica;
CONSIDERANDO a importância da atualização e da consistência dos dados cadastrais e previdenciários para a adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranaguá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **19 de novembro de 2026** o prazo para a realização do Censo Previdenciário 2026, no âmbito do

Paranaguá Previdência, instituído pela Portaria nº 2.780, de 21 de agosto de 2026.
§ 1º A prorrogação de que trata o caput abrange as modalidades de atendimento on-line e presencial, permanecendo disponíveis os respectivos canais de atendimento durante o período de prorrogação.
§ 2º O atendimento presencial deverá ser mantido durante todo o período de prorrogação, nos mesmos locais e horários estabelecidos na Portaria nº 2.780/2026 e em seu Anexo I, observada a organização dos serviços e a disponibilidade das equipes responsáveis.
Art. 2º Permanecem inalterados os procedimentos, as modalidades de atendimento, os locais, os horários e a documentação exigida para a realização do Censo Previdenciário 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 2.780/2026 e em seu Anexo I, ressalvada a prorrogação do prazo prevista nesta Portaria.
Art. 3º Os segurados que não realizarem o Censo Previdenciário até o prazo estabelecido no art. 1º ficarão sujeitos às medidas previstas na Portaria nº 2.780/2026 e no Decreto Municipal nº 2.094/2026, inclusive à suspensão do pagamento dos benefícios, quando aplicável, até a devida regularização.
Art. 4º Compete ao Paranaguá Previdência adotar as providências administrativas necessárias à divulgação desta prorrogação e à continuidade dos atendimentos, visando assegurar aos segurados condições adequadas para a conclusão do recadastramento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5AC4EEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.264

DECRETO Nº 2.264

"Afeta com bem de uso especial, para fins de construção de equipamento público de saúde a área da Matrícula 69.195, localizada na Praça Portugal, Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.251/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Afetada como Bem de Uso Especial, para fins de construção de equipamento Público de Saúde para Ambulatório Médico de Especialidades (AME) a área da Matrícula 69.195, Imóvel de propriedade do Município de Paranaguá, com a seguinte descrição:

"Um terreno urbano triangular, correspondente a área A/B/1, oriunda do desmembramento da AREA A/B, por sua vez oriunda do remembramento áreas A E B, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Itiberê, com frente para a Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha, em seu lado ímpar, distando 77,18 metros da Alameda Coronel Elysio Pereira; com as seguintes medidas e confrontações:

Frente ao NORDESTE para a Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha medindo 18,32 metros; na lateral direita de quem da Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 76,85 metros, confrontando com o lote A/B/2 de propriedade do Município de Paranaguá; na lateral esquerda de quem da Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 79,07 metros, confrontando com imóvel de Matrícula 69.014 rua sem denominação, de propriedade do Município de Paranaguá; o referido imóvel contém a área total de 688,70 m2 (seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados). Inscrição Imobiliária 09.5.13.087.0101)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:75DB93A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.265

DECRETO Nº 2.265

"Afeta com bem de uso especial, para fins de construção de equipamento público de saúde a área A/C/3 desmembramento da Matrícula 61.999, localizada na Praça Portugal, Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.251/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Afetada como Bem de Uso Especial, para fins de construção de equipamento Público de Saúde para Ambulatório Médico de Especialidades (AME) a área A/C/3 Desmembramento da Matrícula 61.999, Imóvel de propriedade do Município de Paranaguá, com a seguinte descrição:

"Área A/C/3 desmembramento da área A/C, localizado na Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha, em seu lado par, distando 83,60 metros da rua Domingos Peneda; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha medindo 10,68 metros; na lateral direita de quem da Avenida Prefeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 83,68 confrontante com uma Rua Sem Denominação; na lateral esquerda de quem da Avenida Perfeito Doutor Roque Vernalha olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 91,93 metros confrontando com a Área A/C/2, de propriedade do Município de Paranaguá; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 42,18 metros, confrontando com área da Escola Estadual José Bonifácio; o referido imóvel contém a área total de 2.268,50 m² (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados. Inscrição Imobiliária 09.5.13.067.0110."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1E70FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.266

DECRETO Nº 2.266

"Autoriza, em caráter excepcional e precário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante a Festa do Rocio e a Festa do Fandango Caiçara, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo único, da Lei Complementar nº 301, de 07 de dezembro de 2022, Código de Posturas do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 342/2026;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida lei, conforme estabelecido no Decreto nº 1.487, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de modo excepcional e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados durante a Festa do Rocio e a Festa do Fandango Caiçara;

CONSIDERANDO a realização da Festa do Rocio, na Praça da Fé, no período de 31 de outubro a 16 de novembro de 2026, conforme Processo Digital nº 88.005/2026;
CONSIDERANDO a realização da Festa do Fandango Caiçara, na Praça Mário Roque, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, conforme Processo Digital nº 87.895/2026;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de compatibilizar o exercício de atividades econômicas em espaços públicos ou de acesso coletivo com a preservação da ordem urbana, da segurança, da saúde pública, da defesa do consumidor, da proteção à criança e ao adolescente e do bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, precário, pessoal e temporário, a comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes ambulantes devidamente licenciados nos termos do Decreto nº 1.487/2026, durante a Festa do Rocio, na Praça da Fé, e a Festa do Fandango Caiçara, na Praça Mário Roque, no Município de Paranaguá.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não dispensa o atendimento das demais exigências legais, regulamentares, sanitárias, urbanísticas, de segurança pública, defesa do consumidor e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º A autorização produzirá efeitos exclusivamente nos locais e períodos abaixo indicados, observadas as delimitações oficiais de cada evento:

I - Festa do Rocio: na Praça da Fé, de 31 de outubro a 16 de novembro de 2026;
II - Festa do Fandango Caiçara: na Praça Mário Roque, de 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

Parágrafo único. A atuação dos comerciantes ambulantes deverá observar a programação oficial, as delimitações e as determinações dos órgãos responsáveis pela organização e pela fiscalização, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A comercialização de bebidas alcoólicas pelos ambulantes autorizados deverá observar estritamente as seguintes condições:

I - ser titular de Licença Especial e Temporária, expedida pelo órgão municipal competente para o respectivo evento, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 1.487/2026;
II - cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança pública, de ordem urbana e de defesa do consumidor, conforme o art. 5º do Decreto nº 1.487/2026;
III - proibir expressamente a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, mantendo aviso ostensivo sobre a proibição, sob pena das sanções previstas no art. 6º do Decreto nº 1.487/2026.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida de forma integrada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, e pela Guarda Civil Municipal, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no art. 8º do Decreto nº 1.487/2026, apuradas mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos períodos e nos limites territoriais previstos no art. 2º deste Decreto.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CB9857F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.267

DECRETO Nº 2.267

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 233.953,48 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.001		Gabinete do Secretario	
09.001.04.123.0056.2.050		Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários	
224 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	233.953,48
Total Suplementação:			233.953,48

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
09		Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
09.004		Departamento de Contabilidade	
09.004.28.844.0000.0.008		Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação	
255 - 4.6.90.71.00.00	1000	Principal da dívida contratual resgatado	233.953,48
Total Redução:			233.953,48

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D878D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.268

DECRETO Nº 2.268

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 555.392,93 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
16		Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
16.001		Gabinete do Secretário	
16.001.26.453.0042.2.151		Manutenção da FUNTECOM	
614 - 3.3.90.39.00.00	008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	355.392,93
615 - 4.4.90.51.00.00	008	Obras e instalações	200.000,00
Total Suplementação:			555.392,93

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:360607A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.976

PORTARIA Nº 2.976

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 80.053, 80.243, 81.119, 82.502, 82.658, 83.081, 83.188, 83.734, 84.444, 85.910 e 87.798/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de novembro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.976/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
772001	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004	4.407/2022
733201	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003	2.588/2026
581801	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000	2.588/2026
1083701	MARCELO DE LIMA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	16/06/2011	2.588/2026
531701	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
1053201	MISAEL HONORATO PINTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/01/2011	4.424/2022
541301	REGINA FANINI GERVASI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	2.588/2026
536001	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999	4.407/2022
541601	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/12/1999	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1109301	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL	22/05/2012	5.386/2022
1062001	BÁRBARA CUNHA DA SILVA	PROF. PED.	01/02/2011	2.588/2026

	MENDES	COORDENADOR		
1049401	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROF. PED. COORDENADOR	06/12/2010	231/2017
9508601	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	10/05/2018	6.974/2023
666701	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/1996	2.588/2026
666702	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	14/02/2002	2.588/2026
9511701	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018	2.588/2026
1069502	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	17/02/2011	4.424/2022
888401	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
888402	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	09/03/2007	393/2017
9410701	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2016	2.588/2026
925201	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	01/07/2005	4.407/2022
925202	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
925501	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2008	6.972/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
781001	ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	04/05/2004	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
92001	MARA REGINA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1982	2.588/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
1007901	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/04/2009	8.604/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
530702	RONALD SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1999	4.407/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
229201	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/1987	1.333/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
508701	ADALTON DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999	2.588/2026
419501	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	01/08/1997	4.407/2022
166901	ROBERTO RODRIGUES	VIGIA	10/06/1976	4.407/2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL				
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**PORTARIA DE DIREITO**
239201	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	25/08/1987	2.588/2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:06E4843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.978

PORTARIA Nº 2.978

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 99.149/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 99.149/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151 e incidência nas condutas do Art. 152 da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C072687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.979

PORTARIA Nº 2.979

"Concede diárias a servidora Taina Pires Del Rey, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.869/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora TAINA PIRES DEL REY, Gerente, matrícula n° 98.968-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Londrina - PR, com saída no dia 23 de novembro e retorno no dia 26 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Encontro ELI Summit - Encontro Nacional Voltado Ecossistema Locais de Inovação."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5214DB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.980

PORTARIA Nº 2.980

"Concede diárias a servidora Verônica Marodim Marques, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VERÔNICA MARODIM MARQUES, Secretário Municipal, matrícula n° 96.196-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 4.127,02 (Quatro mil cento e vinte e sete reais e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 13 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:841D7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.981

PORTARIA Nº 2.981

"Concede diárias a servidora Renata Veiga Pereira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora RENATA VEIGA PEREIRA, Superintendente, matrícula n° 99.408-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.229,84 (Três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 13 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E5E337CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.982

PORTARIA Nº 2.982

"Concede diárias ao servidor Ellioenay Miguel Mariano, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ELLIOENAY MIGUEL MARIANO, Superintendente, matrícula n° 98.797-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.229,84 (Três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 13 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AE309DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.983

PORTARIA Nº 2.983

"Concede diárias ao servidor André Luiz da Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Superintendente-Executivo, matrícula n° 12.287-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.229,84 (Três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 13 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:328BB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.984

PORTARIA Nº 2.984

"Concede diárias ao servidor Kelvin de Oliveira Rosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.504/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor KELVIN DE OLIVEIRA ROSA, Superintendente, matrícula n° 98.794-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.229,84 (Três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 13 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "XXXV SECOFEM - Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3D586BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.985

PORTARIA Nº 2.985

"Concede diárias a servidora Patricia Muzetti Vianna Scacalossi, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.808/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n° 5.810-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.287,80 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 15 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS/PR."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0FA68D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.986

PORTARIA Nº 2.986

"Concede diárias a servidora Viviane Malaquias Fogaça, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.808/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA, Enfermeira, matrícula n° 98.324-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.287,80 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 15 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS/PR."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:00EE6845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.987

PORTARIA Nº 2.987

"Concede diárias a servidora Wania Mara Albino Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.808/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora WANIA MARA ALBINO ALVES, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 98.453-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.287,80 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 15 de novembro e retorno no dia 20 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS/PR."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92F519A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 094/2025 DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.407.854/0001-03

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 094/2025
DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.407.854/0001-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIÁLISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Data: 30/10/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 094/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Contrato n° 094/2025.

Dotação Orçamentária 329 – Ação 2063 – Fonte do Recurso 1303 – Elemento de Despesa 339032 – Desdobramento 99.03

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 79573/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A88E7062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012 /20 2026 .
Prefeitura de Paranaguá torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO do ano de 2026 , na plataforma COMPRAS.GOV – UASG 987745 , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede Municipal
Objeto: Pavimentação em Concreto
Quantidade e unidade de medida: 55.527,54 m²
Prazo de execução: 360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paranaguá e na plataforma https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=1086&licitacao=12 . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
PARANAGUA , 28 de OUTUBRO de 2026 .

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:3ADB6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

CPE Nº 013/2026
PROCESSO Nº 82.895/2026
UASG: 987745 – Licitação: 11/2027
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de Dezembro de 2026, Concorrência Pública Eletrônica, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, para OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – CMEI "Raquel da Silva **Ferreira", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares)**".
VALOR ESTIMADO: R$ 3.832.459,52 (Três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
ENDEREÇO:
https://paranagua.oxy.elotech.com.br/porthaltransparencia/1/licitacoes , www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá também, ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através dos endereços eletrônicos acima mencionados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:A635E76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 041/2026
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE – C.N.P.J. Nº 85.075.778/0001-12
Objeto: "Contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação para prestação de serviços técnicos especializados no assessoramento em gestão pública e engenharia consultiva para com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB, mediante a adoção de medidas urbanísticas, jurídicas, ambientais e sociais nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, Decreto Federal 9.310 de 2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, da localidade denominada Vila do Povo, Jardim Primavera e Ilha dos Valadares. conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. e Ilha dos Valadares. Com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 80.288/2026".
Valor total da contratação, contemplando as 03 localidades: R$ 8.605.170,00 (oito milhões, seiscentos e cinco mil, cento e setenta reais)
Dotação Orçamentária: M. Cidades - Novo PAC n.º 999855/2025 - Regularização Fundiária: ilha dos Valadares, Vila do Povo e Jardim Primavera - CEF 567760559-6
Prazo: O prazo contratual para a plena titulação dos ocupantes, incluindo a averbação das edificações, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação do órgão repassador.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:F3D81552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PROCESSO Nº 7.021/2026
O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 61/2026, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário Urbano, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, inicialmente prevista para o dia 04 de novembro de 2026, às 09h00, em razão da necessidade de readequação do edital e de seus anexos.
A suspensão tem por finalidade possibilitar a realização dos ajustes necessários nos documentos do certame, visando ao adequado prosseguimento do procedimento licitatório.
Após a conclusão das adequações, será divulgada nova data para realização da sessão pública, mediante publicação nos meios oficiais pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais do Município de Paranaguá/PR para obter informações atualizadas acerca do prosseguimento do certame.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e marilete.silva@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:F8CF8D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – na Qualidade de ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (FEP_ - CNPJ nº 30.157.240/0001-65

Objeto: "Contratação da Caixa Econômica Federal, para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Paranaguá, com recursos do Fundo de Apoio à estruturação e ao Desenvolvimento de rojetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Detalhamento do Objeto: 1.2.1. Os serviços a serem concedidos estão relacionados à delegação de serviços de suporte a educação infantil, para as atividades em novas e existentes Unidades de Educação Infantil (UEIs, ou seja, CRECHES e/ou PRÉ-ESCOLAS), podendo incluir: construção de novas unidades, reforma e benfeitorias em unidades existentes, manutenção e operação das UEIs, fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais, bem

como a prestação de serviços considerados apoio à atividade fim UEIs e à gestão escolar.
1.2.1.1. Os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, que são aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino de alunos da educação infantil, deverão ser exercidos exclusivamente pelo ENTE PÚBLICO contratante ou por outros órgãos e/ou entidades competentes e não são objeto deste contrato.
1.2.2. O serviço técnico especializado a que se refere Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalizaçãodo CONTRATO DE CONCESSÃO em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.
1.2.2.1. O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.2. Quando se tratar de estruturação de concessão para ARRANJO REGIONAL, sempre que necessário, deverão ser consideradas as situações de cada Município do ARRANJO REGIONAL e do conjunto de municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.3. A CONTRATADA deverá proceder à análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de forma individualizada.
1.2.2.4. O serviço técnico contratado é composto pelo Assessoramento Técnico e serviço técnico especializado, podendo este último ser realizado por Consultoria Técnica Especializada.
1.2.2.5. Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela Consultoria Técnica Especializada, necessários à estruturação completa da concessão.
1.2.2.6. Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do CONTRATO DE CONCESSÃO e, se houver, dos contratos subordinados. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 87236/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

Processo Administrativo nº: 87.236/2026

Valor da Contratação: R$ 6.496.555,77 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 29/10/2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1FAC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:722F8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2026

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026, que tem por objeto: "Contratação da Caixa Econômica Federal, para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Paranaguá, com recursos do Fundo de Apoio à estruturação e ao Desenvolvimento de projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017. Detalhamento do Objeto: 1.2.1. Os serviços a serem concedidos estão relacionados à delegação de serviços de suporte a educação infantil, para as atividades em novas e existentes Unidades de Educação Infantil (UEIs, ou seja, CRECHES e/ou PRÉ-ESCOLAS), podendo incluir: construção de novas unidades, reforma e benfeitorias em unidades existentes, manutenção e operação das UEIs, fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais, bem como a prestação de serviços considerados apoio à atividade fim UEIs e à gestão escolar.
1.2.1.1. Os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, que são aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino de alunos da educação infantil, deverão ser exercidos exclusivamente pelo ENTE PÚBLICO contratante ou por outros órgãos e/ou entidades competentes e não são objeto deste contrato.
1.2.2. O serviço técnico especializado a que se refere Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO) visa promover a qualificação dos estudos técnicos elaborados e a adoção das medidas necessárias para a realização da licitação e formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO em condições adequadas aos interesses da administração pública, observada a legislação pertinente.
1.2.2.1. O escopo dos SERVIÇOS TÉCNICOS abrangerá todo o perímetro dos municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.2. Quando se tratar de estruturação de concessão para ARRANJO REGIONAL, sempre que necessário, deverão ser consideradas as situações de cada Município do ARRANJO REGIONAL e do conjunto de municípios INTEGRANTES DO PROJETO.
1.2.2.3. A CONTRATADA deverá proceder à análise da legislação, bem como dos contratos, acordos e demais ajustes, pertinentes a cada município INTEGRANTE DO PROJETO, de forma individualizada.
1.2.2.4. O serviço técnico contratado é composto pelo Assessoramento Técnico e serviço técnico especializado, podendo este último ser realizado por Consultoria Técnica Especializada.
1.2.2.5. Os serviços de Assessoramento Técnico a serem prestados pela CAIXA consistirão na supervisão, acompanhamento e validação dos estudos e documentos técnicos produzidos pela Consultoria Técnica Especializada, necessários à estruturação completa da concessão.
1.2.2.6. Os serviços da Consultoria Técnica Especializada consistirão na realização dos estudos de viabilidade e desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação do CONTRATO DE CONCESSÃO e, se houver, dos contratos subordinados. Amparo legal artigo 74 da Lei Federal de licitações nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 87236/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – na Qualidade de ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (FEP_ - CNPJ nº 30.157.240/0001-65**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EA33EE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

40ª Reunião Ordinária – 03 de novembro de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 052/2026, do Vereador **Carlos Augusto**, que denomina de Travessa Juarez Dal Pont, a via lateral sem denominação, à margem da Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, esquina com a Rua Ângelo Bigoto, no Distrito de Sumaré. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 095/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que inclui o inciso LXXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia da Adoção", a ser comemorado anualmente em 25 de maio. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 217/2026, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal competente, informações sobre o andamento da regularização dos terrenos onde estão localizados os cemitérios dos Distritos de Mandiocaba e Graciosa, tendo em vista que atualmente existem tratativas para a regularização das referidas áreas junto à Mitra Diocesana de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 218/2026, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre a falta de disponibilidade da vacina contra o Virus Sincicial Respiratório (VSR), principal causador da bronquiolite, destinada às gestantes na rede pública municipal de saúde. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 219/2026, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca das condições da pavimentação asfáltica executada na região da Baixada da Mandiocaba (Estrada Jacó), especialmente quanto à identificação de possíveis falhas na execução da obra, à fiscalização dos serviços, à garantia contratual e às providências para a realização dos reparos necessários. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 225/2026, do Vereador **Professor Utrila**, que requer ao Poder Executivo do Município de Paranavaí, informações acerca das providências administrativas, dos estudos e projetos, das tratativas junto ao Governo do Estado e do cronograma previsto para a revitalização da Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, diante da ausência de esclarecimentos específicos na resposta ao Requerimento nº 170/2026, encaminhado por meio do Ofício nº 443/2026. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 226/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer informações ao Poder Executivo Municipal e Secretaria competente, acerca dos prazos de atendimento, do volume de solicitações pendentes e da efetividade dos serviços públicos solicitados por meio da plataforma GeoCidadão. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 227/2026, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Poder Executivo Municipal e Secretaria competente, novas informações atualizadas quanto às obras, inserção de mobiliário e inauguração do Centro de Atendimento Especial do Transtorno do Espectro Autista (TEA). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 228/2026, do Vereador **Gabriel dos Santos Luiz**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações sobre a viabilidade técnica e jurídica de alteração do art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.578/2026, visando à ampliação da idade máxima dos veículos utilizados no transporte escolar particular. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 229/2026, da Vereadora **Maria Clara**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, informações acerca da existência de planejamento, projetos ou programa de manutenção preventiva e periódica dos prédios públicos municipais, especialmente das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das instituições de ensino da rede municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 230/2026, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer seja encaminhado ofício à Secretaria de Segurança e Trânsito, solicitando informações quanto à existência de estudos para aperfeiçoamento do sistema de estacionamento rotativo PARE FÁCIL, especialmente quanto ao tratamento diferenciado das vagas especiais e à criação de programa de incentivo ao comércio local. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 231/2026, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, informações detalhadas acerca do cronograma de reformas e melhorias de escolas municipais previstas como prioritárias para o ano de 2026, incluindo a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 232/2026, do Vereador **Rauny Rici Aguiar**, que requer informações ao Poder Executivo Municipal, acerca da realização do programa Cartão Pvaí Educa para o ano de 2027, especialmente quanto à previsão de continuidade, ao planejamento para sua execução, à disponibilidade orçamentária e ao cronograma previsto para atendimento dos beneficiários. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 233/2026, do Edil **Rauny Rici Aguiar**, que requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que forneça informações a esta Casa de Leis acerca da existência de estudos, providências ou previsão para a retirada de fios inutilizados, obsoletos, soltos ou em situação irregular na região da praça localizada no cruzamento das Ruas do Aeroporto, Sineval Fortes, Luiz Zaros e Antônio José da Silva, no Jardim Ipê, em Paranavaí, bem como em outros pontos adjacentes que venham a ser identificados. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 235/2026, do Edil **Mancha da Saúde**, que requer o encaminhamento de convite à Secretaria da Saúde, para que o Coordenador da Saúde do Homem, Senhor Claudinei Borsato Gonçalves, compareça a esta Casa de Leis, em data de 09/11/2026, a fim de realizar uma explanação em plenário sobre a importância da campanha novembro azul. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 236/2026, do Vereador **Sargento Marrique**, que requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Rafael dos Santos Soares, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Ipê, para participar de reunião ordinária nesta Casa Legislativa, ocasião em que explanará acerca da importância das Associações de Moradores de Bairros do nosso Município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 237/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que roga ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, a serem respondidas e encaminhadas pela Secretaria de Agricultura, de Infraestrutura, de Meio Ambiente e de Cultura: **a)** sobre estudos em andamento ou planejamento para instituir uma VIA INTEGRAÇÃO, entre os Distritos de GRACIOSA, MANDIOCABA E PIRACEMA, para estimular plantio de espécies ornamentais e floríferas, ou outras,

em toda a extensão? **b)** possibilidade de reunir produtores e lideranças para apresentação e debate da ideia. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 238/2026, do Edil **Dr. Waldur Trentini**, que roga ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, a serem respondidas e encaminhadas pela Secretaria de Esportes e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **a)** existe em curso planejamento para integração através de ciclovia que contorne a cidade, no padrão ou outro, assemelhado ao existente no Jardim Morumbi? **b)** o Município possui e pode apresentar dados estatísticos sobre o número de ciclistas de Paranavaí? **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:09104CB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

Súmula: Concede férias a empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1o Conceder férias a empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, em consonância com a autorização n. 01/2026, HUGO LEONARDO VIEIRA, ocupante do cargo de CONTADOR, Matrícula n. 017, **pelo período de 6 (seis) dias nas datas de 09/11/2026 a 14/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sob protocolo nº 202603313331f89.**

MATRICULA	NOME	CARGO
17	HUGO LEONARDO VIEIRA	CONTADOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:C93C93D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar (Cis/Amunpar)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar (CIS/AMUNPAR), os representantes legais dos Municípios consorciados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de julho de 2026, deliberaram sobre a presente alteração estatutária.
Na oportunidade, foram submetidas à apreciação do Plenário duas propostas de alteração do Estatuto Social: **(i)** a *atualização do endereço da sede administrativa do Consórcio, mediante alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social, com a finalidade de adequá-lo à atual localização da sede institucional para* à *Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.701-030;* e **(ii)** *a unificação da nomenclatura do cargo de direção administrativa, substituindo-se a denominação Coordenador-Geral por Diretor-Geral, promovendo a padronização terminológica entre o Estatuto Social, os atos normativos internos e a estrutura administrativa do Consórcio*.
Após ampla discussão, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos 10 (dez) Prefeitos dos Municípios consorciados presentes à Assembleia Geral Extraordinária. A alteração referente à unificação da nomenclatura do cargo de direção administrativa fica expressamente subordinada à cláusula de eficácia diferida, produzindo efeitos somente após a competente ratificação legislativa pelos entes consorciados, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Protocolo de Intenções e nas demais normas aplicáveis aos consórcios públicos.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CAPÍTULO 1
DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO
Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços / AMUNPAR, ou CIS/AMUNPAR, doravante denominado simplesmente Consórcio, passa a ser constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, por tempo de duração indeterminado, devendo reger-se nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 7 de março de 2007, pelas normas do Código Civil Brasileiro e pela legislação pertinente.
Art. 2º O Consórcio tem sede e foro na codade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, Cep: 87.701-030.
Art. 3º O Consórcio é constituído pelos Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara e Terra Rica.

SEÇÃO 1
DAS FINALIDADES
Art. 4º São **finalidades** do Consórcio:
a) a prestação de serviço público de saúde, assistência social e desenvolvimento regional dos entes consorciados, permitindo a gestão associada, que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinado pela regulação necessária à Administração Pública;
b) representar seus integrantes em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
c) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde, meio ambiente, turismo, educação, transportes, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano, assistência e desenvolvimento social, direito de crianças e adolescentes, cultura, emprego, trabalho e habitação dos municípios consorciados;
d) funcionar como central de compras dos entes federativos consorciados, com o objetivo de realizar compras em grande escala, nos termos do Artigo 181 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º São **objetivos** específicos na área da **Saúde**:
a) garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Saúde em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
b) promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde, com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade de atendimento;
c) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;
d) organizar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios e diretrizes que regulam o Sistema Único de Saúde, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e

desenvolvendo sistemas de informação que confiram suporte a todas as suas atividades;
e) gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
§ 2º São objetivos específicos na área da Assistência Social:
a) garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
b) promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;
c) gerenciar Programas e Projetos no âmbito do SUAS de acordo com diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;
d) ofertar serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
e) gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
f) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção de mulheres, idosos, crianças com deficiência em situação de violência e risco de vida;
g) desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações.
§ 3º São **objetivos** específicos na área de **Desenvolvimento Regional**:
a) captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
b) elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional, nas áreas de atuação do Consórcio;
c) implantar políticas públicas de forma compartilhada na área do meio ambiente, inspeção sanitária, saneamento, segurança, educação, gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento, agricultura familiar, proteção ao patrimônio cultural, turismo e esporte;
d) fornecer auxílio na área de recursos minerais, produtos de origem animal e vegetal e vigilância em saúde;
e) elaborar projetos e executar ações e obras de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;
f) desenvolver e manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia elétrica e iluminação pública;
g) demais objetivos definidos pela Assembleia Geral.
§ 4º O Consórcio realizará os objetivos acima mencionados mediante a celebração de contratos de programa pelos entes consorciados.
§ 5º Os entes consorciados podem celebrar tantos contratos de programa quantos atendam aos seus interesses.
§ 6º Os programas desenvolvidos pelo Consórcio poderão contar com a participação da totalidade dos entes consorciados, ou apenas de parte deles, sendo, no mínimo, dois municípios consorciados, que manifestem interesse.
§ 7º O CIS/AMUNPAR poderá representar os entes Consorciados em assuntos que lhes sejam comuns, perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo, tendo como critério para tanto que o assunto diga respeito aos objetivos do Consórcio, ou se trate de meio necessário para o alcance destes.
Art. 5º Para o cumprimento de suas **finalidades**, o Consórcio poderá:
a) adquirir os bens e insumos necessários ao bom atendimento dos consorciados, obedecendo à legislação aplicável à Administração Pública;
b) licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
c) firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades públicas ou privadas e órgãos de governo;
d) prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, a execução de obras, a realização de compras compartilhadas e o fornecimento de bens ou recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
e) compartilhar o uso de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, manutenção, informática, pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
f) instituir e manter escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres, tendo em vista o princípio da educação permanente;
g) institucionalizar a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente nos municípios consorciados, estabelecendo suas diretrizes e princípios, e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetividade;
h) descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para, no mínimo, dois municípios consorciados, de acordo com as particularidades de cada um, mediante aprovação da Assembleia Geral;
i) definir e monitorar agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a área de abrangência do Consórcio, nas áreas de sua atuação;
j) fortalecer e institucionalizar as relações entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e privadas, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e a gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
k) promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
l) manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
m) acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade dos serviços públicos;
n) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas públicas relacionadas às áreas de atuação do Consórcio;
o) instituir serviços tipificados de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS e o SUAS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que confiram suporte a todas as suas atividades;
p) promover atividades relacionadas à vigilância em saúde e socioassistenciais por meio de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços consorciados, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
q) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
r) exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
s) apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
t) gerir e proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
u) fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
v) desenvolver ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
w) exercer competências pertencentes aos entes consorciados nos termos de autorização ou delegação;
x) desenvolver contrato de rateio e aplicá-lo entre os consorciados referente às despesas necessárias realizadas, bem como aquelas não previstas no orçamento anual;
y) desenvolver contratos de programa com os entes consorciados, com objetivos e metas bem definidos, de acordo com as diretrizes do Consórcio;
z) receber ou disponibilizar pessoal de outros órgãos públicos na forma de Termo de Cessão, conforme interesse de ambas as partes.
§ 1º Podem ser objeto de gestão associada ou ter o exercício da competência para sua execução transferida ao Consórcio, por meio de contrato de programa, quaisquer serviços públicos relacionados às áreas de atuação do Consórcio, notadamente:
I. Na área da Saúde:
a) consultas médicas e odontológicas especializadas;
b) exames e terapias especializados;
c) fornecimento de medicamentos, materiais médicos hospitalares, imunizantes, órteses, próteses e materiais especiais;
d) internações hospitalares;

e) procedimentos hospitalares;
f) internações psiquiátricas;
g) disponibilização de sistemas de informação coletivos;
h) desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
i) desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos;
j) manutenção de equipamentos com fornecimento de peças;
k) Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
l) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
m) gerenciamento de serviços hospitalares;
n) observatório de saúde;
o) Unidades de Pronto Atendimento;
p) outros serviços especializados na área da saúde.

II. Na área da Assistência Social:

a) proteção social especial de alta complexidade de forma regional, nas modalidades casa de passagem, casa lar, residência inclusiva, abrigo institucional, entre outras;
b) acolhimento em república;
c) disponibilização de sistemas de informação coletivos;
d) desenvolvimento de protocolos de serviços, rotinas e fluxos coletivos;
e) desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditorias;
f) central de vagas de acolhimento;
g) serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;
h) outros serviços especializados na área da assistência social.

III. Na área de Desenvolvimento Regional:

a) captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
b) elaborar e implantar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional nas áreas de atuação do Consórcio;
c) propor auxílio na fiscalização regionalizada referente ao recolhimento de compensação financeira pela exploração de recursos minerais;
d) implantar assistência técnica, extensão, treinamento e pesquisa, inclusive para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, no desenvolvimento urbano, rural e agrário;
e) contribuir com o sistema de vigilância em saúde;
f) elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à educação;
g) proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para a divulgação das atividades do Consórcio e dos entes consorciados;
h) adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes consorciados, bem como realizar seu gerenciamento e administração, sejam contratados ou executados diretamente;
i) manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a realização de obras de infraestrutura;
j) desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia, iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e de energias renováveis, envolvendo inclusive ativos de iluminação pública dos entes consorciados;
k) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
l) elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
m) prestar serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação, gestão, aprimoramento e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
n) promover formas compartilhadas de políticas de proteção ao patrimônio cultural, material e imaterial, voltadas àquelas de caráter urbanístico, turístico, paisagístico, histórico, entre outros;
o) atuar na promoção do turismo regional;
p) incentivar atividades que apoiem políticas públicas voltadas ao esporte;
q) planejar, promover e executar políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados;
r) demais competências que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos da entidade.

§ 2º Os serviços serão prestados, preferencialmente, no território de atuação do Consórcio, e subsidiariamente em outros locais em que estejam disponíveis.

§ 3º O Consórcio está autorizado a realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações dos serviços de suas áreas de atuação, nos termos da lei.

§ 4º O ente consorciado somente será responsável pelos serviços que aderir, mediante contrato de programa.

SEÇÃO 2
DEVERES DO CONSÓRCIO

Art. 6º São **deveres** do Consórcio:

a) colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde, assistência social e desenvolvimento regional, no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual foi criado;
b) promover a harmonia e integração dos associados;
c) incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde, assistência social e desenvolvimento regional, à comunidade associada.

SEÇÃO 3
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º São condições de funcionamento do Consórcio:

a) observância das leis, princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
b) abstenção da promoção de propagandas político-partidárias;
c) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
d) manter no Consórcio cadastro completo de cada associado.

CAPÍTULO 2
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º A todos os Municípios que participem da associação dos municípios do Noroeste do Paraná, Amunpar, assiste a faculdade de integrar o quadro associativo do Consórcio se cumpridas as condições fixadas em lei, neste Estatuto e no seu Regimento interno.

§ 1º Os associados distinguem-se pelas categorias:

a) Fundadores: os que participaram da Assembleia constituinte do Consórcio;
b) Efetivos: os que apresentaram ou apresentarem seus pedidos de associação em data posterior à da fundação.

§ 2º É facultativo o ingresso de novos sócios a qualquer momento, sujeita a admissão ao Conselho Diretor. Aprovado, o ingresso se fará por termo aditivo firmado pelo presidente da Diretoria Executiva e interessado.

SEÇÃO 1
DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, podendo constituir Procurador;
b) requerer, justificadamente, obedecido o quorum previsto no Código Civil Brasileiro, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
c) usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos ou médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
d) autorizar a que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
e) autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, a autorização para licitar e contratar concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a

que deve obedecer o contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
f) se adimplente com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
g) recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pelo Conselho Diretor ou Diretoria Executiva;
h) retirar-se da sociedade, atendidas as disposições aqui descritas.

SEÇÃO 2
DOS DEVERES
Art. 10. São deveres dos Associados:
a) participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
b) pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio, com base no per capita e consumo mensal, conforme Tabela de valores aprovada em Assembleia de Prefeitos;
c) participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
d) prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
e) cumprir as disposições do presente Estatuto;
f) exercer o direito de voto;
g) oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento da sociedade.

CAPÍTULO 3
DAS PENALIDADES
Art. 11. Os associados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.
§ 1º Serão advertidos os associados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte.
§ 2º Serão suspensos, após advertidos:
a) os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 5 (cinco) Assembleias, a juízo da Diretoria;
b) os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos;
c) o participante que atrasar contribuições por período de dez dias após o vencimento, que terá suspenso o fornecimento dos serviços até a regularização da pendência. O vencimento das faturas será todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao período utilizado.
§ 3º Serão eliminados do quadro social os que:
a) por má conduta pessoal ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos a ele;
b) deixarem de pagar, por 6 (seis) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito.
§ 4º As penalidades serão aplicadas pelo Conselho Diretor.
§ 5º A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o associado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§ 6º Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
§ 7º Será eliminado do quadro social, após prévia suspensão, por decisão do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor.
Art. 12. O associado eliminado poderá ser reintegrado ao quadro associativo desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.

CAPÍTULO 4
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 13. O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:
a) Conselho Diretor;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho de Secretários Municipais de Saúde.
Art. 14. O **Conselho Diretor** é o órgão deliberativo, constituído pela pessoa do Prefeito de cada município consorciado, aqui denominado associado, com direito a voto. Cada membro do Conselho Diretor poderá admitir um Conselheiro Técnico e um suplente, ambos com capacidade técnica, preferencialmente de nível superior, com mandato de dois anos, sem remuneração para o exercício do cargo e sem direito a voto, com a finalidade de auxiliar nas suas decisões.
Art. 15. A **Diretoria Executiva** é órgão executivo e será exercido por mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal. Nos impedimentos ou na vacância, será substituído pelo Vice-Presidente até o término da gestão. A Diretoria Executiva será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro. O Presidente da Diretoria Executiva terá o apoio técnico de uma Comissão Consultiva Paritária, composta por representantes do Consórcio e da 14ª Regional de Saúde, conforme determinação do Termo Aditivo 01/95 e do Convênio 09/94, sem remuneração para exercício do cargo, para fins de orientação e apoio técnico de execução de um Diretor-Geral e de um Ouvidor.
Art. 16. O **Conselho Fiscal** é composto de 3 (três) membros ativos e 3 (três) membros suplentes, igualmente escolhidos por Assembleia Geral, limitada sua competência à fiscalização da gestão financeira.

SEÇÃO 1
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 17. À Diretoria Executiva compete:
a) dirigir o Consórcio de acordo com seu Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados;
b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
c) reunir-se sempre que seus membros necessitarem e a convocarem;
d) aprovar e modificar este Estatuto e Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre casos omissos;
e) aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentárias anuais, ambos de acordo com as diretrizes que regem a matéria;
f) definir e executar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos;
g) deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores;
h) aprovar relatório anual das atividades;
i) apreciar, aprovar ou rejeitar, depois de analisadas pelo Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior;
j) prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber;
k) deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados previamente aprovadas em Assembleia;
l) autorizar e administrar alienação de bens, assim como seu oferecimento em garantia de operações de crédito;
m) aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem a título de cessão, definitiva ou temporária;
n) deliberar sobre a exclusão de sócios, nos casos previstos no artigo 24;
o) autorizar ingresso de novos sócios;
p) admitir, mediante aprovação do Conselho Diretor, o coordenador-geral, com funções executivas, e o ouvidor, com funções específicas de ouvidoria, integrados ao quadro de pessoal;
q) deliberar sobre os assuntos gerais;
r) elaborar e apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, a prestação das contas do exercício anterior para análise do Conselho Fiscal e, posteriormente, do Conselho Diretor;
s) elaborar a prestação de contas a órgãos públicos, concessores de auxílios e subvenções;
t) executar o ingresso das quotas de contribuições dos Municípios consorciados.
§ 1º Coordenador-Geral e Ouvidor deverão ter formação superior e experiência comprovada na área de saúde, e serão responsáveis pela Coordenadoria Geral e Ouvidoria, respectivamente.
§ 2º A Coordenadoria-Geral é órgão de auxílio, apoio técnico e administrativo, integrado pelo quadro de pessoal selecionado por concurso e admissão ou indicado pelo Diretor-Geral, com aprovação da Presidência da Diretoria Executiva; a Ouvidoria é órgão de estrita confiança do Presidente da Diretoria Executiva, com funções específicas.
Art. 18. Ao **Diretor Presidente** compete:
a) representar o Consórcio, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios; conceder

ao Coordenador-Geral plenos poderes para tal e ainda constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
b) convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembleias Gerais e o voto de qualidade;
c) assinar atas das sessões, o orçamento anual, relatórios de prestação de contas e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar livros;
d) ordenar despesas autorizadas, assinar cheques, contas a pagar de acordo com a Coordenação, podendo delegar poderes;
e) contratar ou nomear funcionários mediante concurso público, conforme a necessidade, adequando seus vencimentos de acordo com a política de cargos e salários;
f) contratar, mediante aprovação prévia do Conselho Diretor, funcionários por tempo determinado, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
h) dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
i) movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro ou Coordenador-Geral as finanças, podendo, delegar poderes.
Art. 19. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em caso de impedimento ou na ausência deste, devidamente comunicada, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior.
Art. 20. Ao Primeiro Secretário compete:
a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) cientificar-se das correspondências expedidas e recebidas;
c) assinar as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias;
d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
Art. 21. O Segundo-Secretário substituirá o Primeiro-Secretário em caso de impedimento ou na falta deste, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior.
Art. 22. Ao Primeiro-Tesoureiro compete:
a) substituir o Segundo-Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) ter sob sua responsabilidade os valores do Consórcio;
c) assinar com o Presidente os cheques e ordenar os pagamentos e recebimentos, podendo delegar poderes;
d) dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria.
Art. 23. O Segundo-Tesoureiro substituirá o Primeiro-Tesoureiro em caso de impedimento ou na falta deste, quando exercerá as atribuições contidas no artigo anterior.
Art. 24. Compete ao Coordenador-Geral:
a) promover a execução das atividades funcionais;
b) propor a estruturação administrativa de seus serviços, do quadro de pessoal e à respectiva remuneração, submetidos à aprovação superior;
c) contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos à administração de pessoal;
d) propor à Diretoria Executiva a requisição de servidores municipais para servirem, a título de cessão, temporária ou definitiva;
e) elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais;
f) elaborar o balanço contábil e o relatório de atividades anuais;
g) elaborar balancetes econômico-financeiros e estatísticos e apresentá-los à Diretoria Executiva;
h) elaborar prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos;
i) publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, balanço contábil patrimonial e financeiro;
j) movimentar, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva, em lugar do Tesoureiro, ou com quem por este indicado, as finanças do Consórcio;
k) autorizar compras, limitadas ao orçamento;
l) autenticar livros de atas e outros de registro, necessários ao desenvolvimento das atividades.
Art. 25. Compete ao Ouvidor:
a) ampliar os canais de comunicação direta entre a diretoria e a população, expandindo a capacidade do usuário de participar da fiscalização e avaliação das ações do Consórcio;
b) receber reclamações e denúncias e acompanhar junto aos setores atinentes os procedimentos com vistas aos esclarecimentos necessários, informando os resultados aos interessados;
c) realizar inspeções e auditorias, com finalidade de apurar procedência de reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e determinar a instalação de sindicância e processos administrativos competentes;
d) promover auditoria, sindicância e processo administrativo por determinação do Presidente da Diretoria Executiva.

SEÇÃO 2
DO CONSELHO FISCAL
Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:
a) fiscalizar permanentemente a contabilidade;
b) acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
c) exercer o controle de gestão e das finalidades;
d) emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral;
e) emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto e Regimento Interno.
Art. 27. O Conselho Fiscal, por seu Presidente ou por maioria de seus integrantes, poderá convocar o Presidente da Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO 3
DA ASSEMBLEIA
Art. 28. As assembleias são soberanas com a competência de:
a) eleger os administradores;
b) destituir os administradores;
c) aprovar as contas;
d) alterar o estatuto;
e) estabelecer critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar a representação dos entes consorciados perante outras esferas de governo.
§ 1º Para as deliberações a que se referem as alíneas b e d é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
§ 2º A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado por 3 (três) vezes seguidas e com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de maior circulação nos municípios associados.
Art. 29. A Assembleia Geral será convocada, observadas as prescrições anteriores e quando o Presidente do Conselho Diretor ou Diretoria Executiva, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros do Conselho Diretor e de 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, a convocar.
Art. 30. As assembleias Ordinárias serão realizadas:
a) anualmente, para tomada de contas e para discussão e aprovação do orçamento;
b) a cada dois anos, para eleição da diretoria e Conselho Fiscal.
Parágrafo único. As Assembleias Ordinárias para tomada de contas, aprovação e discussão de orçamento serão realizadas na 2ª quinzena de julho e na 2ª quinzena de novembro de cada ano, respectivamente, podendo nelas tratar de assuntos gerais.

SEÇÃO 4
DA PERDA DE MANDATO E DA RETIRADA DO ASSOCIADO
Art. 31. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal perderão o mandato nos casos de:
a) malversação e dilapidação do patrimônio do Consórcio;
b) grave violação do patrimônio social;
c) abandono de cargo na forma prevista neste Estatuto;
d) perda de mandato eletivo.
Parágrafo único. A perda de mandato será declarada em Assembleia Geral e caberá recurso.
Art. 32. Cada sócio poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua vontade com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os demais de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.
Parágrafo único. A retirada do sócio ficará condicionada a quitação de todos os débitos junto ao CIS/AMUNPAR.
Art. 33. O sócio que se retirar espontaneamente do quadro social somente participará da reversão dos bens e recursos da sociedade por ocasião de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições aqui previstas.
Parágrafo único. Qualquer sócio, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos seus investimentos. A

transferência de direitos, porém, não dará ao adquirente vantagens sobre os demais associados.

SEÇÃO 5

DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34. O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas.

Art. 35. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

a) quota de contribuição mensal dos associados, aprovada pelo Conselho Diretor;

b) a remuneração dos próprios serviços;

c) os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;

d) as rendas de seu patrimônio;

e) os saldos de exercício;

f) as doações e legados;

g) o produto da alienação dos seus bens;

h) o produto de operações de crédito;

i) as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

j) o produto do imposto de renda da União, retido na fonte dos pagamentos que realizar, e ainda, outros tributos que forem concedidos ou autorizados pelo respectivo ente público ao CIS/AMUNPAR.

Parágrafo único. Os valores dos serviços solicitados pelos municípios serão de acordo com os valores negociados em Assembleia Geral, por proposta do Coordenador e será paga até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 36. Terão acesso ao uso dos bens e serviços todos os sócios que contribuíram para a sua constituição. O acesso dos demais dar-se-á em condições a serem deliberadas pelo Conselho Diretor.

Art. 37. Todos os procedimentos disponibilizados pelo Consórcio deverão ser solicitados mediante requisição pelo consorciado.

Art. 38. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelo Conselho Diretor.

Art. 39. Respeitadas as legislações municipais, cada sócio pode colocar à disposição bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, para uso comum.

SEÇÃO 6

DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Art. 40. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Art. 41. O Conselho de Secretários Municipais de Saúde será representado no âmbito do CIS/Amunpar pela Diretoria do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (Cresems) na área da 14ª Região de Saúde, a qual terá como competência:

a) participar das Assembleias periódicas e nela fazer os esclarecimentos e prestar informações;

b) estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio;

c) propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio;

d) acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

e) estudar, desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento do Consórcio quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;

f) acompanhar, avaliar e fiscalizar convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do Consórcio.

Art. 42. As Assembleias realizadas pelo Cis/Amunpar, sejam ordinárias ou extraordinárias, quando necessário, contarão com a participação de representante do Cosems/PR (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná).

CAPÍTULO 5

DAS ELEIÇÕES

SEÇÃO 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 43. As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas em conformidade com a lei e este Estatuto.

Art. 44. O exercício dos cargos de Diretoria Executiva não serão remunerados.

Art. 45. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente conforme artigo 29 do Código Civil e, extraordinariamente, pelo Presidente ou, mediante requerimento, por um quinto de seus associados, conforme dispõe o artigo 60 do Código Civil.

Art. 46. A eleição da Diretoria será convocada e realizada com trinta dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo único. Não se realizando a eleição no prazo previsto, o presidente deverá convocar imediatamente a Assembleia Geral que apreciará o fato e autorizará, se for o caso, a prorrogação da gestão, fixando, desde logo, a data para a realização do pleito.

SEÇÃO 2

DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 47. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes advertências:

a) uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;

b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;

c) verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

§ 1º A cédula única contendo todas as chapas registradas deverá ser confeccionada em papel branco, dobrada, de tal forma que garanta o sigilo do voto.

§ 2º As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir de número 1 (um), obedecendo à ordem do registro.

§ 3º As cédulas conterão os nomes dos componentes dos candidatos e suplentes, estes limitados aos componentes do Conselho Fiscal, especificando-se os efetivos e suplentes.

§ 4º Ao lado de cada chapa haverá uma quadrícula em branco, onde o eleitor assinalará com x (xis) o de sua escolha.

SEÇÃO 3

DO QUORUM

Art. 48. A eleição será realizada em primeira convocação com participação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Não obtido o quorum mínimo, será realizada nova convocação, no prazo de meia hora, que terá validade se dela tomarem parte 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados com direito a voto.

Art. 49. Não sendo atingido o quorum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto.

SEÇÃO 4

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 50. As eleições serão convocadas por edital por 3 (três) vezes seguidas em jornal de maior circulação nos municípios que compõem o Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 120 (cento e vinte) dias da data do pleito e conterá datas, horário e local para a realização da Assembleia. Não sendo atingido o quorum na primeira convocação, a publicação do edital, reformulado com novas informações, obedecerá o mesmo trâmite.

Parágrafo único. Cópias do Edital a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixadas na sede do Consórcio, obedecendo-se os mesmos prazos acima.

Art. 51. O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do edital.

§ 1º O registro de chapas será feito exclusivamente junto à Secretaria do Consórcio, mediante requerimento em duas vias, assinado por todos os candidatos, instruído com os seguintes elementos: qualificação (nome, RG e CPF) e endereço completo, com os cargos que postulam.

§ 2º É verado ao candidato participar de mais de uma chapa.

§ 3º Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapas, o Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, provocará nova convocação.

Art. 52. Será recusado o registro de chapas incompletas ou em desacordo com o acima disciplinado.

Art. 53. Encerrado o prazo para registro, o Presidente providenciará a lavratura da ata, que será assinada pelos candidatos presentes, determinando a numeração das chapas por ordem de registro.

Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias será publicada, no mesmo órgão de veiculação do Edital, as chapas completas, inscritas.

SEÇÃO 5

DA MESA COLETORA

Art. 54. À hora fixada no edital, a mesa coletora constituída por um presidente, dois mesários e um suplente será instalada e declarar-se-á iniciados os trabalhos.

§ 1º O período de votação será de 4 (quatro) horas, podendo encerrar-se antes se tiverem votado todos os associados eleitores, e a apuração será procedida imediatamente após encerrada aquela, assegurando-se, para os dois atos, a fiscalização por um representante de cada chapa concorrente.

§ 2º No prazo de até 10 (dez) dias que anteceder a data de eleição, o Presidente determinará a afixação da lista de votantes na sede do Consórcio e designará os componentes da mesa coletora, cabendo aos candidatos das chapas a indicação dos respectivos fiscais.

SEÇÃO 6

DA VOTAÇÃO

Art. 55. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelos mesários e, em local próprio, assinalará a opção de sua preferência, dobrará a cédula e a depositará na urna eleitoral.

§ 1º Somente terão direito a voto associados quites com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, até o prazo estipulado no Parágrafo Segundo, artigo 50. Não será admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração.

§ 2º Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibi-la aos mesários com a parte rubricada visível para cientificação de se tratar da cédula original.

SEÇÃO 7

DA APURAÇÃO

Art. 56. A mesa apuradora poderá ser composta pelos mesmos elementos da mesa receptora, ou indicada previamente pelo Presidente. Instalada, verificará pela lista dos votantes o seu percentual, procedendo-se, em caso afirmativo do cumprimento do número mínimo exigido, à abertura na urna e à contagem dos votos.

Parágrafo único. Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.

Art. 57. Não obtido o quorum, o Presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, inutilizará as cédulas sem as abrir, notificando, em seguida, o Presidente do Consórcio para que este convoque nova eleição.

Art. 58. Contadas as cédulas, o Presidente da mesa apuradora verificará se a quantidade coincide com o número de votantes e, estando exato, procederá a apuração.

§ 1º Caso o número de cédulas seja diferente do número de votantes, o Presidente, com anuência dos candidatos, poderá considerar o número de cédula como o correto e proceder à apuração, ou cancelar a votação, convocando outra em seguida, nos mesmos moldes da primeira.

§ 2º No caso de haver voto em separado, o Presidente da mesa resolverá pela sua aceitação ou não, contando-o ou expurgando-o da contagem.

§ 3º Cédula com sinal de rasura ou expressão suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado mais de uma chapa, será ela anulada.

Art. 59. Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos, em relação ao total de associados eleitores, quando se tratar de primeira convocação, ou os que obtiverem maioria simples, em eleições posteriores, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais, sendo esta assinada pelos presentes.

Art. 60. Em caso de empate, na eleição para Presidente ou Vice-Presidente, será considerado eleito o de maior idade, entre os concorrentes empatados.

Art. 61. Não havendo concorrência, a chapa poderá ser formada em Assembleia e votada por aclamação.

SEÇÃO 8

DAS NULIDADES

Art. 62. A existência de vício que comprometa a lisura da votação, a inobservância da formalidade essencial ou de seu regular procedimento, poderá constituir-se em causa de nulidade do pleito se for objeto de recurso à Assembleia Geral, que terá efeito suspensivo, interposto por associado eleitor, dentro de 5 (cinco) dias a contar da apuração.

Art. 63. A eleição será considerada nula quando:

a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital, ou encerrada antes da hora prevista sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação;

b) realizada ou apurada perante mesa não constituída, de acordo com o estabelecimento neste Estatuto;

c) acontecer fatos já previstos anteriormente.

Art. 64. A eleição será anulável quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando em prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Art. 65. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará dela seu responsável.

SEÇÃO 9

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 66. A impugnação das candidaturas poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação da composição das chapas registradas, por associado com direito a voto, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Consórcio, mediante protocolo.

Art. 67. Cientificado, em 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar contrarrazões.

Art. 68. Instruído o processo, o Presidente convocará, no prazo de 3 (três) dias, a Assembleia Geral que decidirá sobre a matéria, em tempo hábil para a realização da eleição.

SEÇÃO 10

DOS RECURSOS

Art. 69. Os associados eleitores poderão, no prazo de 5 (cinco) dias contados no término da eleição, interpor recurso que será dirigido em duas vias ao Presidente, mediante protocolo.

Art. 70. Protocolado o recurso, cumpre ao Presidente anexar a primeira via ao volume do processo eleitoral e remeter, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatas, a segunda via, contrarrecibo, ao recorrido, para que em 3 (três) dias apresente contrarrazões.

§ 1º Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contrarrazões, o Presidente convocará a Assembleia Geral, no prazo de 3 (três) dias, para a tomada de decisão.

§ 2º O recurso tem caráter suspensivo.

Art. 71. Homologada a eleição, seus documentos permanecerão arquivados no Consórcio, pelo período de 2 (dois) anos.

SEÇÃO 11

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 72. Ao Presidente do Consórcio incumbe organizar o processo eleitoral, sendo essenciais ao processo:

a) edital devidamente afixado e publicado;

b) exemplar do jornal que o publicou;

c) requerimentos de registros das chapas, com a qualificação dos candidatos;

d) relação dos eleitores;

e) atas relativas à composição das mesas eleitorais;

f) listas de votantes;

g) atas dos trabalhos eleitorais;

h) exemplar da cédula única;

i) impugnação, recursos, contrarrazões, informações e outros documentos originados do processo eleitoral.

SEÇÃO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES

Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e não tendo havido recurso, dar publicidade do resultado.

Art. 74. A posse dos eleitos ocorrerá na data de término do mandato da administração anterior.

Art. 75. Ao assumir o cargo, o empossado prestará compromisso solene de cumprir e honrar os deveres atinentes da função para a qual foi eleito, assim como observar fielmente a Constituição da República, as leis vigentes, o Estatuto e o Regimento do Consórcio, firmando o respectivo termo de posse.

SEÇÃO 13

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os prazos do presente Estatuto serão contínuos, extinguindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se esse cair em sábado, domingo ou feriado.
Art. 77. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente, as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta.
Art. 78. Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das inversões financeiras feitas pelo Município que representam.
Art. 79. Os municípios sócios respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos contrários à Lei ou às disposições contidas no presente.
Art. 80. O Consórcio somente será extinto por decisão do Conselho Diretor, em assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 81. Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao patrimônio dos associados proporcionalmente às contribuições feitas à sociedade.
Parágrafo único. Podem, entretanto, os sócios que participem do investimento que pretendam indiviso optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme acordado pelos partícipes.
Art. 82. Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.
Art. 83. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.
Art. 84. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
Art. 85. A redação da forma como se encontra foi aprovada nesta data, terá validade a partir da sua publicação e com devida adaptação a um consórcio público de direito público.
Art. 86. ***As alterações de nomenclatura de cargo tratadas nos Artigos 17 (alínea 'p', § 1º e § 2º), 18 (alíneas 'a' e 'i'), 24 (caput) e 35 (parágrafo único) deste Estatuto possuem eficácia diferida e condicionada, de modo que suas disposições e efeitos jurídicos, administrativos ou financeiros somente entrarão em vigor após a regular ratificação legislativa por meio de lei específica aprovada pela maioria dos entes consorciados, nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005. Até o implemento da referida condição suspensiva, mantém-se inalterada a estrutura e nomenclatura funcional de Coordenador-Geral vigente na 4ª Alteração Estatutária." Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.***

Paranavaí/PR, 17 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

CÉLIO LELIS DA MATA
1º Secretário

Visto:

MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado do CIS/AMUNPAR
OAB/PR N.º 56.981

ALISSON HENRIQUE VILAR
Assessor Jurídico da Presidência/Coordenador-Geral
OAB/PR 95.959

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:9B5320C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 141-26

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: INSTITUTO UNITEC DE IMAGENS.
CNPJ: 60.597.298/0001-90.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.
Dotação Orçamentária: [2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência:29/10/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$8.405.411,58 (Oito milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).
TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº 141/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 29 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C3DDD153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 147/26

PORTARIA Nº 147/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais **do processo simplificado de dispensa de licitação,** cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO STAND ALONE DE 16 CANAIS, DESTINADO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DE SEGURANÇA DO AME PARANAVAÍ, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CIS/AMUNPAR.** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 29 de outubro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8360E8DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 18-2026

RESOLUÇÃO N° 18/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias para agentes políticos e empregados públicos do Consórcio

Intermunicipal de Saúde e Serviços – CIS/AMUNPAR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS – CIS/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, considerando a execução da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de agosto de 2026, a qual aprovou novos valores para as diárias de viagens dos agentes políticos e empregados públicos, bem como os critérios, as formas e as condições para o seu custeio no âmbito do CIS/AMUNPAR, para deslocamentos e viagens realiz,adas, determina a edição da presente RESOLUÇÃO:

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS
Das Diárias

Art. 1º – Os agentes políticos, os empregados públicos e demais colaboradores do CIS/AMUNPAR que, designados pela autoridade competente, se deslocarem aleatoriamente ou transitoriamente para fora do Município sede do CIS/AMUNPAR, no desempenho de suas atribuições ou em razão dela e para participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, farão jus a diárias de viagem para pagamento de despesas com alimentação, pousada e estadia que serão pagas pelo Consórcio em conformidade com esta Resolução.

Parágrafo único. As despesas de viagem não incluídas na diária, somente serão indenizadas se acompanhadas pelas respectivas notas ou cupons fiscais e recibos de aplicativos de transporte urbano, emitidos sem qualquer rasura, em nome do CPF do colaborador ou no CNPJ do CIS/AMUNPAR, desde que seja possível identificar o agente político ou empregado público do consórcio que utilizou o serviço prestado.

Art. 2º – As diárias de que trata esta Resolução se destinam a indenizar o beneficiário, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do município sede do Consórcio.

§ 1º – As despesas com estacionamento, deslocamento urbano, combustível e pedágio serão indenizadas e ressarcidas.
§ 2º – Em qualquer situação, as despesas de transporte necessárias para o deslocamento dos agentes políticos e dos empregados públicos serão custeadas pelo CIS/AMUNPAR, seja através da aquisição de passagens aéreas, rodoviárias ou através de cessão de veículo oficial do consórcio.

§ 3º – Não será concedida diária de viagem quando o deslocamento for inferior a 4 (quatro) horas e não exigir despesas com pousada, hotel ou alimentação.

Art. 3º – As diárias serão pagas da seguinte forma definida no presente artigo.

DIÁRIA	N.º DE HORAS	Qtde.	VALOR
Para Brasília	Com pernoite	01	**R$ 1.192,00**
Para Brasília	Sem pernoite	1/2	**R$ 596,00**
Para Capital de Estado	Com pernoite	01	**R$ 613,00**
Para Capital de Estado	Sem pernoite	1/2	**R$ 306,50**
Demais regiões do Estado	Com pernoite	01	**R$ 521,42**
Demais regiões do Estado	Sem pernoite	1/2	**R$ 260,71**
Deslocamentos para outras cidades da região superior a 4 horas, quando tiver despesas com alimentação	Sem pernoite	1/6	**R$ 86,90**
Deslocamentos para outras cidades da região	Inferior a 4 horas	0	**Não haverá pagamento de diária.**

§ 1º – Nos deslocamentos sem pernoite com duração superior a 15 (quinze) horas, será devida a diária em seu valor integral, 1 (uma) diária;
§ 2º – Nos deslocamentos sem pernoite com duração superior a 4 (quatro) horas até 15 (quinze)
horas, será devido o valor correspondente a ½ (meia) diária;
§ 3º – Para os deslocamentos entre municípios da região com duração superior a 4 (quatro) horas
em que houver apenas despesas com alimentação, aplica-se o valor correspondente a **1/6** (um sexto)
da diária;
§ 4º – Os deslocamentos com duração inferior a 4 (quatro) horas não geram direito à percepção de
diárias, ressalvado o ressarcimento de eventuais despesas de transporte na forma desta resolução.

Art. 4º – A concessão de passagens aéreas serão feitas de forma excepcional para o deslocamento dos agentes políticos e empregados do consórcio para localidades distantes, cuja distância mínima da sede do CIS/AMUNPAR seja maior ou igual a 500km (quinhentos quilômetros) e haja a devida justificativa da impossibilidade ou da imprestabilidade de outros meios de locomoção admitidos pelo consórcio.

Art. 5º – Para a realização de viagens ao exterior, será considerado o custo de vida dos locais a serem visitados, a natureza da missão e o tempo de permanência para a fixação do quantum devido a título de diárias de viagem.

§ 1º – O teto máximo de fixação de valores para fins de pagamento de diária de viagem ao exterior não poderá exceder a **US$ 300,00** (trezentos dólares americanos) diários, utilizando-se para a conversão da moeda estrangeira o dólar turismo da cotação do dia da concessão.

§ 2º – As viagens ao exterior serão autorizadas exclusivamente pelo Presidente em regular processo administrativo em que constarão o requerimento do interessado, o motivo da viagem, a conveniência e o custo aproximado das diárias de viagem e de outras despesas indenizáveis a onerar os cofres do consórcio, sem olvidar da limitação contida no parágrafo anterior.

Art. 6º – A concessão e o pagamento de diárias de viagens serão realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente.

§ 1º – A autoridade competente para aprovação das solicitações de diárias é o Diretor-Geral do Consórcio, após o devido deferimento pela chefia imediata.

§ 2º – O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo, função ou emprego, o tipo de vínculo contratual ou extracontratual, a natureza do serviço a ser executada, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas.

§ 3º – O valor de diária de viagem será feita pela Tabela do CIS/Amunpar prevista no artigo terceiro desta resolução e abrangerá além dos agentes políticos, todos os empregados públicos do CIS/Amunpar, incluindo os cedidos de outros órgãos.

Art. 7º – O valor da diária contida nos artigos 3º e 5º desta resolução serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses a partir da promulgação desta resolução, utilizando-se para tanto a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período considerado.

Art. 8º – O beneficiário que requerer ou arbitrar diárias de viagem em desacordo com esta Resolução responderá, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 9º – Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 2º desta Resolução, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 10º – O beneficiário que, por motivo justificado, não puder afastar-se do município sede do Consórcio em razão de força maior deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 11 – Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 05 (cinco) dias, contados do retorno do

beneficiário, do término do evento ou do curso realizado, caberá a restituição das diárias, sendo que a comprovação do afastamento será feita mediante o relatório de viagem.

Art. 12 – A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, quando ocorrer no mesmo exercício financeiro da concessão ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 13 – As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consórcio.

Art. 14 – A concessão de diárias para viagem serão publicadas mensalmente no Portal de Transparência do CIS/AMUNPAR para fins de publicidade e controle social.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 17 de 29 de novembro de 2022.

Paranavaí, 13 de outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:D39A380B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.632/2026

Institui o Programa Aluguel Social no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranavaí, o Programa Aluguel Social, destinado a assegurar, em caráter emergencial e temporário, acesso à moradia segura a famílias ou indivíduos em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 1º O Programa Aluguel Social consistirá na concessão de benefício financeiro temporário destinado exclusivamente ao pagamento de aluguel de imóvel residencial urbano de terceiros.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se família o núcleo de pessoas vinculadas por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade, que vivam sob o mesmo teto e estejam submetidas a obrigações recíprocas, bem como o núcleo unipessoal.
§ 3º Somente poderá ser concedido o benefício a família ou indivíduo que não possua imóvel próprio, no Município de Paranavaí ou fora dele, nem outro meio habitacional imediatamente disponível e compatível com sua situação socioeconômica.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 2º O benefício do Aluguel Social poderá ser concedido a famílias ou indivíduos privados temporariamente de moradia e em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas seguintes hipóteses:
I – desocupação de moradia submetida a risco insanável, iminente ou de desabamento;
II – destruição parcial ou total do imóvel residencial em razão de fenômenos naturais, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
III – destruição parcial ou total do imóvel residencial, ou inviabilização de seu uso ou acesso, em virtude de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público;
IV – desocupação voluntária de imóvel público municipal decorrente de autocomposição administrativa direta, mediante celebração de Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) existência de moradia consolidada na área pública há mais de 2 (dois) anos;
b) extrema vulnerabilidade socioeconômica atestada por laudo social elaborado pelo órgão técnico competente;
c) atendimento aos demais requisitos previstos nesta Lei; e
d) constituição de título executivo extrajudicial, mediante Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária referendado pela Procuradoria-Geral do Município, pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público, ou subscrito por 2 (duas) testemunhas;
V – desligamento de jovem egresso de serviço de acolhimento, ao completar 18 (dezoito) anos, desde que não possua núcleo familiar apto a atender sua necessidade de moradia e o serviço de referência emita relatório técnico que ateste condições mínimas de autonomia para sua manutenção.
VI – mulher em situação de violência doméstica e familiar, com medida protetiva de urgência vigente, acompanhada ou não de seus dependentes, quando comprovada, mediante avaliação técnica da rede de proteção, a inexistência, insuficiência ou inadequação de rede de apoio ou de acolhimento seguro no Município de Paranavaí, bem como a necessidade de afastamento territorial da mulher e de seus dependentes para preservação de sua integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial.
Parágrafo único. O benefício previsto no inciso IV do caput será concedido por ato administrativo fundamentado da autoridade competente, servindo o Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária como título hábil para a desocupação imediata e como condição obrigatória de ingresso no programa assistencial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família analisar o preenchimento dos requisitos para concessão do benefício, mediante estudo social, relatório técnico e demais documentos necessários à instrução do procedimento administrativo.
§ 1º A concessão do benefício dependerá de decisão administrativa fundamentada, observados os critérios previstos nesta Lei, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem de prioridade estabelecida no art. 7º.
§ 2º A concessão do benefício não gera direito subjetivo à sua continuidade além dos prazos e condições previstos nesta Lei.

Art. 4º O Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial urbana de imóvel localizado no Município de Paranavaí.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para a beneficiária enquadrada no inciso VI do art. 2º, o benefício poderá ser utilizado para locação de imóvel residencial em outro município do Estado do Paraná ou, quando a proteção da mulher e de seus dependentes exigir, em outro Estado da Federação, mediante análise e recomendação da equipe técnica responsável e autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Art. 5º Somente poderá ser beneficiária do Programa a família ou indivíduo que comprove residência no Município de Paranavaí por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
§ 1º A comprovação do tempo de residência poderá ser feita mediante documentos emitidos pelas políticas públicas de saúde, educação ou assistência social, tais como matrícula escolar, ficha em unidade de saúde, histórico de atendimentos em prontuários do CRAS ou do CREAS, registros no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outros documentos idôneos.
§ 2º O requisito previsto no caput poderá ser dispensado, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de emergência, calamidade pública, risco habitacional grave ou desligamento de jovem egresso de serviço de acolhimento, desde que a necessidade seja atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
§ 3º O requisito de residência previsto no caput deste artigo será dispensado para a mulher enquadrada no inciso VI do art. 2º, quando o afastamento do Município de Paranavaí constituir medida necessária à preservação de sua segurança e de seus dependentes, mediante avaliação técnica e decisão administrativa fundamentada.

CAPÍTULO III
DO VALOR, DOS LIMITES E DA PRIORIZAÇÃO

Art. 6º O benefício do Aluguel Social corresponderá ao valor mensal do aluguel do imóvel, observado o limite máximo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. O valor previsto no caput será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato do Poder Executivo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável.

Art. 7º A concessão do benefício observará o limite de até 10 (dez) famílias ou indivíduos assistidos simultaneamente, desde que preenchidos os requisitos desta Lei e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º O limite previsto no caput poderá ser excepcionalmente excedido, mediante decreto fundamentado, em caso de situação de emergência, estado de calamidade pública ou risco habitacional coletivo, desde que demonstradas a disponibilidade orçamentária e financeira e a adequação fiscal da despesa.
§ 2º Ocorrendo demanda superior à capacidade de atendimento do Programa, terão prioridade, nesta ordem:
I – famílias que possuam entre seus membros pessoa com deficiência, pessoa idosa, gestante ou pessoa com doença crônica degenerativa, mediante comprovação por laudo ou documento técnico idôneo;
II – jovens egressos de serviço de acolhimento;
III – famílias com menor renda per capita;
IV – famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
V – famílias monoparentais chefiadas por mulheres.
VI – mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus dependentes, com medida protetiva de urgência vigente, cuja avaliação técnica indique risco à sua integridade, observados os demais requisitos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 8º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 2º, a situação de risco, destruição, inviabilização de uso ou necessidade de desocupação do imóvel deverá ser reconhecida por laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal ou por outro órgão técnico competente.
§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o órgão técnico competente comunicará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, à qual caberá realizar o levantamento sociofamiliar e o cadastramento dos moradores para fins de avaliação da concessão do benefício.
§ 2º A concessão do benefício será precedida de relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que ateste o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade de inclusão no Programa.

Art. 9º Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 2º, a concessão do benefício dependerá de:
I – identificação do imóvel público municipal ocupado;
II – comprovação da ocupação consolidada há mais de 2 (dois) anos;
III – laudo social que ateste a extrema vulnerabilidade socioeconômica da família ou indivíduo;
IV – parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município quanto à viabilidade da autocomposição administrativa e da celebração do Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária;
V – assinatura do Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária;
VI – decisão administrativa fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. O Termo de Acordo Administrativo de Desocupação Voluntária deverá prever, no mínimo, a identificação das partes, a descrição do imóvel público ocupado, o prazo e as condições da desocupação, a declaração de ausência de direito possessório sobre o bem público, as obrigações assumidas pelo beneficiário e as consequências do descumprimento do acordo.

Art. 10. A inclusão no Programa será formalizada por Termo de Adesão e Compromisso, firmado entre o Município e o beneficiário, contendo os requisitos de permanência, as obrigações das partes, o endereço do imóvel locado, o prazo do benefício e as hipóteses de suspensão e extinção.
§ 1º É vedada a concessão do Aluguel Social a mais de um membro do mesmo núcleo familiar.
§ 2º A constatação de fraude, omissão de informação relevante ou prestação de declaração falsa ensejará o cancelamento imediato do benefício, com a restituição dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 11. A identificação, a negociação e a contratação do imóvel são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, cabendo ao Município apenas o pagamento do benefício financeiro, mediante depósito bancário em conta de titularidade do beneficiário ou de seu representante legal.
§ 1º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação de contrato de locação residencial devidamente assinado pelas partes, contendo cláusula de ciência do locador de que o locatário é beneficiário do Programa Aluguel Social.
§ 2º A continuidade do pagamento mensal dependerá da apresentação, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, do recibo de quitação do aluguel referente ao mês anterior, sob pena de suspensão do benefício até a regularização.
§ 3º O Município de Paranavaí não figurará como locatário, fiador, garantidor ou responsável solidário no contrato de locação, não respondendo por danos ao imóvel, multas contratuais, encargos por inadimplência, despesas de consumo, tributos, taxas, condomínio ou quaisquer outras obrigações decorrentes da relação locatícia.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DO PRAZO DO BENEFÍCIO

Art. 12. Somente poderão ser objeto de locação, para os fins desta Lei, imóveis residenciais urbanos localizados no Município de Paranavaí que:
I – não estejam situados em área de risco ou de preservação permanente;
II – não integrem conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos cuja venda, cessão ou locação seja legalmente vedada;
III – não estejam localizados em loteamentos irregulares ou clandestinos;
IV – estejam em condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade;
V – não possuam débitos pendentes junto ao Fisco Municipal, ressalvada hipótese de regularização previamente aceita pela Administração Tributária.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI do art. 2º, quando a locação ocorrer fora do Município de Paranavaí, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de habitabilidade, segurança e salubridade previstos nesta Lei, admitindo-se a utilização de mecanismos de verificação pela equipe técnica municipal ou por meio da rede de proteção existente no Município de destino.

Art. 13. Os tributos, tarifas, taxas, despesas condominiais, encargos de consumo e demais obrigações incidentes sobre o imóvel locado serão de responsabilidade das partes contratantes, conforme legislação aplicável e contrato de locação, sem qualquer responsabilidade do Município de Paranavaí.

Art. 14. O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante relatório fundamentado da equipe técnica de referência que comprove a persistência da situação de vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade de manutenção do auxílio.

§ 2º A prorrogação dependerá de decisão administrativa fundamentada e de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. A família ou indivíduo beneficiário será acompanhado obrigatoriamente pelas equipes do CRAS, do PAIF, do CREAS, do PAEFI, do Serviço de Acolhimento ou de outro serviço socioassistencial de referência, conforme o caso, com o objetivo de construir estratégias para superação da situação que motivou a concessão do benefício.

Parágrafo único. No caso de mulher em situação de violência doméstica e familiar, o acompanhamento será realizado de forma articulada com a rede de proteção e poderá ocorrer de maneira remota e/ou mediante articulação com os serviços socioassistenciais e demais órgãos de proteção existentes no Município de destino, preservados o sigilo, a segurança da beneficiária e de seus dependentes e a continuidade do acompanhamento necessário.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 16. O benefício do Aluguel Social será suspenso ou extinto, conforme a gravidade do caso, quando:
I – houver superação da condição de vulnerabilidade socioeconômica ou do risco habitacional;
II – o imóvel locado for sublocado, cedido ou utilizado para finalidade diversa de moradia do beneficiário;
III – houver descumprimento injustificado do plano de acompanhamento familiar elaborado pela equipe técnica;
IV – o beneficiário ou sua família deixarem de ocupar o imóvel locado;
V – houver inadimplemento, pelo beneficiário, de obrigação prevista no Termo de Adesão e Compromisso;
VI – houver ausência de apresentação dos comprovantes exigidos para continuidade do pagamento;
VII – for constatada fraude, omissão de informação relevante ou prestação de declaração falsa;
VIII – o imóvel for utilizado para finalidade ilícita, devidamente comprovada;
IX – houver grave perturbação da vizinhança, dano ao imóvel ou descumprimento reiterado de obrigações locatícias, desde que formalmente comprovado.
§ 1º A suspensão ou extinção do benefício será precedida de avaliação técnica e decisão administrativa fundamentada, assegurada a possibilidade de manifestação do beneficiário, salvo em caso de fraude, risco imediato ou outra situação que justifique medida urgente.
§ 2º A extinção do benefício não impede a inclusão do beneficiário em outros serviços, programas ou benefícios socioassistenciais, observados os critérios próprios de cada política pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O recebimento do Aluguel Social não exclui o direito de acesso a outros benefícios eventuais, serviços ou programas da política de assistência social, respeitados os critérios próprios de cada um.

Art. 18. O benefício de Aluguel Social possui caráter temporário e emergencial, não se confundindo com programa de habitação definitiva.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a declaração de adequação orçamentária e financeira e a compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, na forma da legislação aplicável.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CC1416C2

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.999/2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento, denominado Residencial Bella Luz, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 92/2025 (Plano de Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO a competência privativa do Município para promover o ordenamento territorial mediante controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, do art. 4º, III, "b", da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e dos arts. 2º e 12 da Lei Federal nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO a titularidade de Celestino Laurindo Júnior sobre o Lote urbano nº 55-Parte-2-B, com área total de 81.540,58 m², registrado sob a Matrícula nº 50.905 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí (Cadastro Municipal nº 105503), objeto do Processo Digital IPM nº 50760/2026 e 44091/2026;

CONSIDERANDO a expedição da Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 364585) pelo Instituto Água e Terra (IAT), com validade até 17/12/2030, a liberação de projeto da rede de energia elétrica pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e a Carta de Liberação Hidrossanitária nº 001/2026 da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

CONSIDERANDO a regular apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a conformidade do orçamento das obras de infraestrutura urbana no montante de R$ 3.124.726,30 atestada pela SEDUR, bem como a formalização da caução hipotecária legal sobre 47 (quarenta e sete) lotes do empreendimento, totalizando R$ 4.136.000,00, em cumprimento ao art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 92/2025;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso de garantia de solidez das obras de infraestrutura, com prazos de 8 (oito) anos para pavimentação e drenagem e 5 (cinco) anos para iluminação pública, bem como a celebração do Termo de Compromisso Complementar nº 301/2026, voltado ao monitoramento, garantia e recuperação da área do emissário pluvial e servidão de passagem;

CONSIDERANDO as conclusões favoráveis dos setores de engenharia e urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), bem como as diretrizes jurídicas emanadas do Parecer Jurídico nº 402/2026/PGM e do Parecer Jurídico Complementar nº 468/2026/PGM da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Bella Luz, de propriedade de Celestino Laurindo Júnior, incidente sobre o Lote urbano nº 55-Parte-2-B, com área superficial total de 81.540,58 m², situado na Rua Rodrigo Ayres e Rua Capitão Telmo Ribeiro, neste Município, objeto da Matrícula nº 50.905 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí e inscrito

no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 105503 (indicação fiscal nº 01.05.156.3222).

Art. 2º O parcelamento do solo ora disciplinado é aprovado na estrita modalidade de loteamento urbano, sob o regime aberto, vedada a alteração de destinação ou fechamento sem prévia e expressa autorização legislativa e urbanística municipal.

Art. 3º O loteamento compreende a divisão da gleba em 144 (cento e quarenta e quatro) lotes, totalizando 50.353,34 m² de área privativa (61,75% da gleba), dos quais:
I - 143 (cento e quarenta e três) lotes destinam-se ao uso estritamente residencial;
II - 1 (um) lote, correspondente ao Lote 07 da Quadra 07, com área de 305,59 m², destina-se exclusivamente à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

Art. 4º O empreendedor obriga-se a executar, às suas expensas, a integralidade das obras de infraestrutura básica exigidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Complementar Municipal nº 92/2025, em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais e cronograma físico-financeiro aprovados, contemplando:
I - terraplenagem e regularização geométrica do terreno;
II - sistema de drenagem e galerias de águas pluviais, incluindo dissipadores de energia;
III - rede de distribuição de água potável interligada ao sistema da SANEPAR;
IV - rede coletora de esgotamento sanitário e Estação Elevatória de Esgoto, com interligação ao sistema operado pela SANEPAR;
V - pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em todas as vias de circulação;
VI - guias, sarjetas, passeios públicos com acessibilidade e faixas de circulação;
VII - rede de distribuição de energia elétrica urbana;
VIII - iluminação pública com luminárias de tecnologia LED em todo o empreendimento;
IX - arborização viária e tratamento paisagístico dos passeios e áreas verdes;
X - sinalização viária horizontal e vertical completa.

Art. 5º O prazo máximo para a execução e conclusão da totalidade das obras de infraestrutura urbana é de até 4 (quatro) anos, contados da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 6º Para assegurar a execução integral das obras de infraestrutura, orçadas em R$ 3.124.726,30, fica constituída garantia real mediante caução hipotecária de 130% (cento e trinta por cento) sobre o valor dos serviços, consubstanciada na afetação de 47 (quarenta e sete) lotes do próprio loteamento, no valor total avaliado de R$ 4.136.000,00, distribuídos da seguinte forma:
I - Quadra 01: Lotes 25, 26, 29, 30, 31 e 32 (6 lotes);
II - Quadra 02: Lotes 01, 05, 06, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 (12 lotes);
III - Quadra 03: Lotes 01, 02, 03 e 04 (4 lotes);
IV - Quadra 04: Lotes 10 e 11 (2 lotes);
V - Quadra 05: Lotes 03, 04, 08, 09 e 10 (5 lotes);
VI - Quadra 06: Lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 (7 lotes);
VII - Quadra 07: Lotes 03 e 04 (2 lotes);
VIII - Quadra 08: Lotes 09, 10, 12, 13, 14 e 15 (6 lotes);
IX - Quadra 09: Lotes 09, 10 e 11 (3 lotes).
§ 1º Os lotes caucionados ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e hipoteca em favor do Município de Paranavaí, devendo o gravame ser formalmente inscrito na matrícula imobiliária de cada unidade individualizada quando do registro do parcelamento.
§ 2º A liberação progressiva da caução hipotecária poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal na proporção das etapas das obras concluídas e expressamente atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), mantendo-se sempre garantia remanescente suficiente para a cobertura das obras pendentes.

Art. 7º Com o registro imobiliário do loteamento, passam a integrar de pleno direito o domínio público do Município de Paranavaí, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as seguintes áreas públicas, perfazendo o total de 31.187,24 m² (38,25% da gleba):
I - Sistema viário de circulação: 18.858,51 m² (23,13%);
II - Área institucional destinada a equipamentos públicos comunitários: 7.429,00 m² (9,11%);
III - Áreas verdes e de preservação ecológica: 4.899,73 m² (6,01%).

Art. 8º A eficácia deste Decreto e a liberação de lotes para edificação ficam condicionadas ao atendimento das seguintes exigências:
I - obtenção e comprovação da aprovação e da anuência técnica definitivas da SANEPAR em relação ao projeto executivo da Estação Elevatória de Esgotos (EEE - Quadra 07, Lote 07);
II - manutenção e observância de todas as condicionantes da Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 364585) perante o Instituto Água e Terra (IAT);
III - cumprimento integral das obrigações de solidez de obras firmadas no Termo de Compromisso de 28 de setembro de 2026, com garantia de 8 (oito) anos para pavimentação e drenagem e 5 (cinco) anos para iluminação pública;
IV - cumprimento rigoroso do plano de monitoramento, laudos técnicos, estabilização e reconstrução do dissipador de energia na área do emissário pluvial, firmado no Termo de Compromisso Complementar nº 301/2026, cuja satisfação técnica é pré-requisito indispensável para a expedição do Atestado de Conclusão das Obras do loteamento.

Art. 9º A inexecução das obras nos prazos e especificações técnicas aprovadas sujeitará o loteador à execução administrativa e judicial da garantia hipotecária, à declaração de caducidade e à aplicação das sanções administrativas e civis cabíveis, nos moldes do art. 97 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 92/2025 e do art. 40 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 10. O loteador deverá submeter o parcelamento ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo decadencial e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de perda irrevogável de sua validade, consoante disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979 e o art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 92/2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:93D0B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: DICASA ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.495.820/0001-86
Endereço: RUA 14, 0 - Polo Empresarial Goiás - Etapa IV, Aparecida de Goiânia - GO, E-mail: adm@liedecor.com.br, licitacoes@liedecor.com.br
Telefone: (62) 99980-9719

Nome do Representante: WILTON RODRIGUES PAULINO
CPF: 315.174.551-20

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 54 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª:

OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112 - PLACA EM MDF CRU, espessura 3 mm, dimensões 30 × 30 cm. Superfície lisa, adequada para pintura, colagem, jogos ou artesanato. Bordas com corte industrial e acabamento regular. Fornecida embalada e identificada. Pacote com 5 unidades.	PACOTE		80	R$ 15,6500	R$ 1.252,00
113 - PLACA EM MDF CRU, espessura 3 mm, dimensões 10 × 10 cm. Destinada à confecção de jogos e materiais pedagógicos. Corte industrial, superfície homogênea e bordas lisas. Fornecimento em embalagens identificadas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE		75	R$ 12,4800	R$ 936,00
Total do Lote:					R$ 2.188,00
Total do Fornecedor:					R$ 2.188,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

WILTON RODRIGUES PAULINO

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:51C4FC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 201/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.750.219-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 28 DE OUTUBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9578714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1950/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando a Lei Municipal nº 5.544/2025;
Considerando o processo digital nº 47537/2026, o qual foi solicitado pela servidora a
redução de jornada de trabalho;
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para
20 (vinte) horas semanais, sem redução proporcional da remuneração, da servidora
municipal Roseli Antonia Cubas dos Santos, matrícula nº 7382-1, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, pelo período de 31 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2028.
Art. 2º Para a manutenção do benefício, o servidor municipal que usufruir da redução de
carga horária deverá apresentar, daqui a 6 meses (cento e oitenta dias) , documentação
que comprove a continuidade e o acompanhamento do tratamento, enquanto perdurar o
período da licença de que trata o art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria
municipal 1648/2026 .
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Azevedo
Código Identificador:2B98877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.973/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia de Informação – CC1, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 60313/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **ROBERTO CARLOS FROES YANO,** matrícula nº 10788-2, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.063/2025, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – CC1**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7940A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.974/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 60471/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 8511-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.718/2016, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FCFBDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.975/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 60620/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **MARCIA REGINA NAVARRO VACELI,** matrícula nº 8176-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.401/2014, do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:67150410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.911/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 47331/2026, o qual foi solicitado pelo servidor a
redução de jornada de trabalho;
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de
trabalho, sem redução da remuneração, do servidor municipal ANTONIO DE PADUA
ALVES, matrícula nº 6178-1, ocupante do cardo de AGENTE DE TRANSITO, a partir de
30 de setembro de 2026, tendo seu retorno em 29/09/2026 de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE
OUTUBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Azevedo
Código Identificador:DD14133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 44/2026

RESOLUÇÃO N° 44/2026

SÚMULA: Aprovação de Projeto "MOVIMENTO QUE TRANSFORMA: Cuidado, Qualidade de Vida e Envelhecimento Saudável" do Instituto Mauricio Gehlen referente ao Edital Total Pass Leis Federais 2026 - Grupo Smart Fit.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 29/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "**MOVIMENTO QUE TRANSFORMA: Cuidado, Qualidade de Vida e Envelhecimento Saudável"** do Instituto Mauricio Gehlen, no valor de R$ 99.352,79 conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 29 de Outubro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:C457EF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02

AComissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria n°. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do edital:
Edital de Chamamento Público n°. 003/2026- celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas em Instituição de Longa Permanência, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte organização:

Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 29 de outubro de 2026.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1° Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2° Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:F62986A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Poder Legislativo, Joecir Bernardi, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para debater o **Projeto de Lei nº 188/2026, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de 2027**.

Data: **11 de novembro de 2026 (quarta-feira)**
Horário: **15h30**
Local: **Plenário da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro

*O **Projeto de Lei nº 188, de 2026**, está disponível em:*
https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/35728

Acompanhe a transmissão ao vivo:
http://youtube.com/camarapb
http://patobranco.pr.leg.br

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:FA6AC316

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 189, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.31, XXI e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o Relatório Final Retificado da Comissão designada pela Portaria nº 176, de 5 de agosto de 2026, que recomendou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2026 referente ao servidor público matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica em 27 de outubro de 2026 sobre o Relatório Final Retificado referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar as conclusões constantes do Relatório Final Retificado apresentado pela Comissão instituída através da Portaria nº 176, de 5 de agosto de 2026, determinando o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2026, nos termos dos arts. 163, § 4º e art. 164 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1.993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e fundacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4AA39F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 244/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 237/2026 – PROCESSO Nº 241/2026.
REMANEJAMENTO N° 5/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 124/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação Orquestra Sanfônica de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 12.547.283/0001-75. **OBJETO**: Este projeto visa garantir a sustentabilidade operacional da Orquestra Sanfônica de Pato Branco no período de 12 meses, por meio do custeio de despesas fixas essenciais. A proposta contempla a remuneração de equipe técnica e artística, manutenção do espaço de ensaio e a realização de dois concertos gratuitos à comunidade. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25626 - 43219. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

AMARILDO AURELUK -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1108986B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 250/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 249/2026 – PROCESSO Nº 253/2026.
REMANEJAMENTO N°29/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 79/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer**, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, a continuação do serviço de fisioterapia e ozonioterapia na Casa de Apoio Gama, com a finalidade de promover a reabilitação e redução da dor com mais qualidade de vida dos usuários que estão em tratamento de câncer. **VALOR TOTAL:** R$ 59.940,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e quarenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25789 - 41383. **GESTORA:** Davi Donadel. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

LUCINETI AP. ZANATTA DA SILVA CORDEIRO, -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4C18BE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 237/2026 – PROCESSO N.º 241/2026 - REMANEJAMENTO N°5/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 124/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e*

os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n°5/2026 - Emenda impositiva Individual n°124/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Orquestra Sanfônica de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Guarani, nº 954, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-354, telefone: (46) 99982-9264, endereço eletrônico: orquestrasanfonicadepatobranco@gmail.com. Para garantir a sustentabilidade operacional da Orquestra Sanfônica de Pato Branco no período de 12 meses, por meio do custeio de despesas fixas essenciais. A proposta contempla a remuneração de equipe técnica e artística, manutenção do espaço de ensaio e a realização de dois concertos gratuitos à comunidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2026.

IVETE FERRARRINI IAKMIU
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1A80BE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 249/2026 – PROCESSO N.º 253/2026 - REMANEJAMENTO N° 29/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 79/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n° 29/2026 - Emenda impositiva Individual n°79/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 59.940,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer,*** inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Teófilo Augusto Loyola, n° 360, Sambugaro, em Pato Branco/PR, CEP: 85.502-480, telefone: 46 3223-1181, endereço eletrônico: gamapatobranco@hotmail.com. Para a continuação do serviço de fisioterapia e ozonioterapia na Casa de Apoio Gama, com a finalidade de promover a reabilitação e redução da dor com mais qualidade de vida dos usuários que estão em tratamento de câncer.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1AFC3C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 142/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025 – PROCESSO Nº 107/2025, EMENDA IMPOSITIVA FEDERAL Nº 202537020014.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação dos Amigos de prevenção do Câncer - GAMA Casa de Apoio.

OBJETO: A formalização de Inexigibilidade de chamamento público entre o Município de Pato Branco e a OSC Associação dos Amigos de prevenção do Câncer - GAMA Casa de Apoio a fim de proporcionar encontros voltados aos acolhidos da Casa de Apoio Gama, promovendo momentos de conversas em grupo, por meio de dinâmicas e orientações, visando contribuir para o bem estar integral do usuário, oferecendo suporte durante o período de permanência na instituição.

ADITAMENTO: Prazo de Vigência e Execução: Com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c", art. 43 do Decreto n° 9.309/22 e na Cláusula Quarta, inciso III do termo as partes pactuam a prorrogação de execução e vigência do termo por mais 3(três) meses, totalizando 1(um) ano e 3(três) meses, passando a viger até o dia 08/03/2027.
Dos Rendimentos da Aplicação Financeira: Com base no Artigo 42, Inciso II, alínea "a" do Decreto n° 9.309/2022, fica acrescido o valor

de R$ 2.944,51 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o inicio da vigência do termo, passando a viger conforme termo.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:5261B3C0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003355-89.2023.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Paulo Cesar Caruso - Escrivão Titular - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP:
85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Joceval dos Santos, CPF 741.650.629-87 e Joceval dos Santos 74165062987, CNPJ 22.702.414/0001-03
PRAZO DE 30 dias.

O(A) Juiz(íza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal nº **0003355-89.2023.8.16.0131**, a qual tem por objeto taxas administrativas, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **214/2023** na data de 12/04/2023, no importe de **R$ $ 827,16** na data da propositura da ação, em que é exequente MUNICIPIO DE PATO BRANCO, e executado(a)(s**) JOCEVAL DOS SANTOS**, **JOCEVAL DOS SANTOS 74165062987**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **JOCEVAL DOS SANTOS, portador(a) do CPF 741.650.629-87**; J**OCEVAL DOS SANTOS, portador(a) do CNPJ 22.702.414/0001-03**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para o prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 827,16 (oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Nos termos da respeitável decisão proferida a seguir descrita: " 1. Compulsando os autos, percebe-se que já se esgotou todos os meios de citação do executado. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital conforme requerido ao ev. 195.1. 2. Como Curador à parte citada por edital, nomeio o Dr. Patrik Ribeiro, OAB 88.097. 3. Com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R$ 400,00, para a formulação de manifestação/defesa em nome do executado em local incerto e não sabido, com fundamento no item “2.8” do tópico “ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA” da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. 4. Em razão da natureza de ação dos embargos à execução fiscal e da presunção de certeza e liquidez do título executivo (CDA), o(a) curador(a) nomeado(a) somente fica obrigado(a) a oferecer embargos à execução caso demonstre minimamente a existência de fatos e fundamentos capazes de, em tese, obstar a pretensão executória deduzida em juízo. Vale dizer, o oferecimento de embargos à execução fiscal, mesmo que por negativa geral, não é decorrência lógica da presente nomeação de curador especial, tampouco impõe óbice ao recebimento dos honorários fixados. 5. Caso o(a) Curador(a) Especial nomeado(a), analisando o trâmite processual, não aponte nenhum vício da execução fiscal, deverá se manifestar bojo da execução por negativa geral; do contrário opor embargos a execução fiscal. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLFI DE LIMA Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr. jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9P PLGKZ ZCXB6 UXWVK Juíza de Direito"
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Paulo Cesar Caruso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

FLÁVIA MOLFI DE LIMA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:DD0292C6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.669, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Bonificação por Desempenho da Educação, autoriza a concessão de abono extraordinário de valorização no exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal de Bonificação por Desempenho da Educação, destinado aos agentes públicos municipais em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino que desempenhem atribuições diretamente relacionadas às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, como forma de reconhecimento e valorização pelos resultados alcançados na educação pública municipal.
Parágrafo único. A concessão da bonificação integra as políticas públicas municipais de valorização dos agentes públicos em exercício na educação, observadas as metas estabelecidas nesta Lei, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o atendimento às exigências fiscais, orçamentárias e previdenciárias e os critérios de elegibilidade previstos nesta Lei.

Art. 2º A Bonificação Anual por Desempenho da Educação será concedida em parcela única, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais), desde que cumpridas as metas previstas no art. 5º desta Lei.
§ 1º A apuração e a homologação dos resultados dos indicadores educacionais deverão ser concluídas até 30 de setembro do exercício subsequente ao período avaliado, devendo o pagamento da bonificação ser realizado até 15 de outubro do mesmo exercício, desde que cumpridos os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Na hipótese de atraso na divulgação dos resultados dos indicadores educacionais por órgãos externos, que impossibilite a conclusão da apuração e da homologação no prazo previsto no § 1º, o pagamento da bonificação será realizado na folha de pagamento imediatamente subsequente à homologação dos resultados, observados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 3º O valor da bonificação somente poderá ser alterado por lei específica.

Art. 3º Farão jus à bonificação os agentes públicos municipais que desempenhem atribuições diretamente relacionadas às ações de

manutenção e desenvolvimento do ensino e que permaneçam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino durante o período de avaliação, compreendidos:
I - os servidores ocupantes de cargo efetivo;
II - os contratados por tempo determinado, inclusive mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108, de 9 de outubro de 2024; e
III - os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, não remunerados por subsídio, cujas atribuições legais de direção, chefia ou assessoramento estejam diretamente vinculadas às ações da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Considera-se efetivo exercício o desempenho de atribuições diretamente vinculadas às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, não descaracterizado pelos afastamentos temporários que a legislação municipal considere de efetivo exercício, desde que mantidos o vínculo jurídico e o ônus para o Município.
§ 2º Não farão jus à bonificação:
I - os beneficiários em exercício exclusivo em políticas, programas, unidades, equipamentos ou atividades culturais que não se enquadrem como ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - os beneficiários cedidos a outro órgão ou entidade ou que, durante o período de avaliação, desempenhem atribuições alheias à Rede Municipal de Ensino;
III - os beneficiários em licença sem remuneração, com vínculo suspenso ou afastados sem ônus para o Município; e
IV - os beneficiários que não mantenham vínculo jurídico ativo com o Município no encerramento do período de avaliação.
§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos operacionais necessários à identificação dos beneficiários, vedada a ampliação do universo definido neste artigo.
§ 4º Na hipótese de o beneficiário manter mais de um cargo, contrato ou vínculo público municipal elegível nos termos desta Lei, será devida uma única bonificação.
§ 5º Não se incluem entre os beneficiários os estagiários.
§ 6º A inclusão dos contratados por tempo determinado nos benefícios previstos nesta Lei não altera a natureza temporária do vínculo, o prazo contratual ou as demais condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 108, de 2024, nem gera direito à prorrogação do contrato ou à efetivação no serviço público.

Art. 4º A bonificação possui natureza remuneratória eventual e condicionada ao desempenho, sem caráter indenizatório.
§ 1º A bonificação não se incorpora à remuneração do beneficiário para qualquer efeito.
§ 2º A bonificação não constitui base de cálculo para vencimentos, gratificações, adicionais, vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário, horas extraordinárias, licença-prêmio, aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens remuneratórias, sem prejuízo das retenções tributárias e, quando legalmente cabíveis, previdenciárias previstas na legislação aplicável.
§ 3º A percepção da bonificação em determinado ciclo não gera direito adquirido ao pagamento nos ciclos subsequentes, que dependerá do novo cumprimento das metas e das demais condições previstas nesta Lei.
§ 4º Para os beneficiários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a incidência de contribuições previdenciárias observará exclusivamente a legislação federal aplicável.

Art. 5º O pagamento da bonificação somente ocorrerá quando forem atingidas, cumulativamente, as seguintes metas:
I - frequência mínima dos alunos;
II - redução da evasão e do abandono escolar;
III - melhoria dos índices de aprendizagem;
IV - cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima exigidos pela legislação;
V - participação dos beneficiários nas atividades de formação continuada obrigatórias, ressalvadas as ausências legalmente justificadas; e
VI - inexistência de pendências não saneadas na prestação de contas escolares.
§ 1º As metas previstas nos incisos I a IV serão avaliadas no âmbito de cada unidade escolar, e a meta prevista no inciso V será avaliada individualmente.
§ 2º A meta prevista no inciso VI será avaliada exclusivamente em relação ao beneficiário que detenha atribuição funcional ou designação formal para a prestação de contas, desde que a pendência lhe tenha sido previamente comunicada e não tenha sido saneada no prazo concedido, não podendo ser imputada aos demais beneficiários da unidade escolar, para os quais a meta será considerada atendida.
§ 3º Para os beneficiários lotados ou em exercício no órgão central ou em unidades sem indicadores próprios, serão considerados os resultados consolidados da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da avaliação individual da meta prevista no inciso V.
§ 4º As metas, os indicadores, a linha de base, a metodologia de cálculo e as fontes de dados serão estabelecidos por decreto até 15 de dezembro do exercício anterior ao período de avaliação.
§ 5º As metas não poderão ser alteradas durante o período de avaliação. Na hipótese de força maior, caso fortuito ou indisponibilidade superveniente de indicador, poderá ser admitida, por ato do Poder Executivo, a substituição técnica do indicador, mediante proposta motivada da comissão prevista no art. 6º, preservada a equivalência metodológica e vedadas a redução ou a alteração retroativa da meta.

Art. 6º A avaliação será realizada por comissão específica designada pelo Poder Executivo, composta por representantes das áreas pedagógica, de gestão de pessoas, financeira e de controle interno, responsável pela apuração dos resultados e pela análise dos pedidos de revisão.
Parágrafo único. Os resultados preliminares serão divulgados em meio oficial, preservados os dados pessoais dos beneficiários e dos alunos, assegurado aos interessados o prazo de 10 (dez) dias úteis para pedido fundamentado de revisão antes da homologação definitiva pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, classificadas como despesa com pessoal e vinculadas às ações da Rede Municipal de Ensino, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º A execução da despesa fica condicionada à prévia certificação, pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças e pelo órgão de controle interno, da existência de dotação e disponibilidade orçamentária e financeira suficientes, da compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, da autorização exigida pelo art. 169, § 1º, da Constituição Federal e da observância dos limites de despesa com pessoal.
§ 2º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada das premissas e da memória de cálculo, da projeção para o exercício em que a despesa entrar em vigor e os dois subsequentes, da declaração do ordenador da despesa e do demonstrativo dos reflexos sobre a despesa total com pessoal, integrará o processo legislativo e discriminará separadamente os impactos do Abono Extraordinário de Valorização de 2026 e da Bonificação Anual por Desempenho, inclusive quanto aos encargos legalmente incidentes, considerados o regime previdenciário e a natureza do vínculo de cada categoria de beneficiários.
§ 3º A utilização de recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino ou ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) somente será admitida para beneficiários e despesas que atendam integralmente aos requisitos da legislação federal aplicável, vedado o custeio de atividades culturais ou de atribuições estranhas à Rede Municipal de Ensino com tais recursos, ficando a utilização de recursos do Fundeb para o pagamento de bonificação aos contratados por tempo determinado e aos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão condicionada à certificação individual do enquadramento nos incisos II e III do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 8º A instituição e o pagamento da bonificação e do abono previsto no art. 10 observarão os arts. 16 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei quanto aos procedimentos de avaliação, apuração, revisão e pagamento, vedada a alteração dos beneficiários, das metas previstas no art. 5º, do valor da bonificação e das condições de elegibilidade.

Art. 10. Excepcionalmente no exercício de 2026, fica autorizado o pagamento do Abono Extraordinário de Valorização da Educação, em parcela única, no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais), aos agentes públicos compreendidos nos incisos I a III do art. 3º que desempenhem atribuições diretamente relacionadas às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e que estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino na data do pagamento, observadas as exclusões previstas nos incisos I a III do § 2º e no § 5º do art. 3º e independentemente do cumprimento das metas previstas no art. 5º.
§ 1º O abono previsto neste artigo possui fundamento exclusivo na valorização institucional dos agentes públicos beneficiários em exercício na Rede Municipal de Ensino e não constitui antecipação da Bonificação Anual por Desempenho da Educação.
§ 2º O pagamento será realizado no mês de novembro de 2026, observada integralmente a legislação eleitoral aplicável e desde que integralmente atendidas as exigências orçamentárias, financeiras e fiscais previstas nos arts. 7º e 8º desta Lei.
§ 3º O abono possui natureza remuneratória eventual, sem caráter indenizatório, não se incorpora à remuneração do beneficiário, não gera direito adquirido, expectativa de continuidade ou obrigação de repetição nos exercícios subsequentes e não constitui base de cálculo para outras vantagens, sem prejuízo das retenções tributárias e, quando legalmente cabíveis, previdenciárias previstas na legislação aplicável.
§ 4º A execução e a divulgação do pagamento observarão a legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade, vedado o uso promocional do abono em favor de agente público, candidata, candidato, partido, federação ou coligação.
§ 5º Na hipótese de o beneficiário manter mais de um cargo, contrato ou vínculo público municipal elegível nos termos desta Lei, será devido um único abono.

Art. 11. O primeiro período de avaliação para fins de pagamento da Bonificação Anual por Desempenho da Educação corresponderá ao ano letivo de 2027, devendo as respectivas metas ser publicadas até 15 de dezembro de 2026.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5B732D2B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.670, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.576, de 8 de abril de 2026, que cria o Programa Auxílio Uniforme Escolar e institui o Cartão-Uniforme Escolar no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.576, de 8 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
Parágrafo único. A concessão do benefício previsto nesta Lei ocorrerá por meio de auxílio financeiro, destinado à aquisição de uniforme escolar pela família do beneficiário, ou por meio de distribuição direta do uniforme adquirido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada, nesta última hipótese, a legislação aplicável às contratações públicas, cabendo à Secretaria adotar a opção que considerar mais adequada, mediante decisão devidamente motivada. Os objetivos previstos nos incisos I a III do caput deste artigo aplicam-se à modalidade de auxílio financeiro." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei nº 6.576, de 8 de abril de 2026, os §§ 3º a 8º, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 3º A composição do valor referencial de cada peça e o montante anual do auxílio financeiro por estudante serão fixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por Portaria, nos termos do caput deste artigo, com base em estudos técnicos que garantam a vantajosidade econômica para a Administração Pública e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável.
§ 4º A definição dos preços referenciais máximos para cada item integrante do kit básico de vestuário escolar será precedida de ampla pesquisa de mercado promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação municipal aplicável, adotados preferencialmente de forma combinada, tais como: pesquisa de preços em painéis públicos oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas; contratações similares realizadas por outros entes públicos no período de até um ano; levantamento de valores em base de notas fiscais eletrônicas; e orçamentos obtidos diretamente com empresas do setor têxtil e de confecção, observados os requisitos regulamentares.
§ 5º O preço referencial máximo de cada item constituirá limite para a fixação do valor unitário no instrumento convocatório, ficando expressamente vedada a fixação de valores superiores aos preços correntes de mercado apurados na forma do § 4º deste artigo, preservando o equilíbrio econômico e a economicidade no dispêndio do erário.
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura revisará anualmente os valores de referência antes do encerramento de cada exercício orçamentário, publicando a tabela oficial atualizada no órgão oficial de publicação do Município para conferir previsibilidade aos beneficiários e aos estabelecimentos comerciais credenciados.
§ 7º Os preços dos bens fornecidos por meio de credenciamento serão prefixados pela Administração Pública municipal em instrumento convocatório, serão os mesmos para todos os credenciados e será vedada a estipulação unilateral de valores pelos estabelecimentos credenciados.
§ 8º O procedimento de credenciamento somente será adotado e mantido enquanto demonstradas a sua adequação e vantajosidade econômica e operacional para a Administração Pública municipal, observados o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regulamentação municipal aplicável." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 6.576, de 8 de abril de 2026, passa a vigorar com alteração no *caput* e acréscimo de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º O Cartão-Uniforme Escolar deve ser usado exclusivamente para aquisição de peças de vestuário de uniforme escolar, em estabelecimentos credenciados, de livre escolha dos pais ou responsáveis, devendo o instrumento de credenciamento assegurar condições de atendimento aos beneficiários no Município, observando modelo, qualidade e tecido padronizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgados nas escolas municipais, em consonância com a Lei nº 3.471, de 11 de novembro de 2010.
Parágrafo único. O cartão poderá ser substituído por autorização de compra dos itens que integram o kit, hipótese na qual o pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor credenciado, ou por outra solução segura instituída em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, desde que asseguradas a vinculação do recurso à finalidade desta Lei, a rastreabilidade das operações e a comprovação do fornecimento." (NR)

Art. 4º Fica acrescentado o art. 5º-A à Lei nº 6.576, de 8 de abril de 2026, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. É expressamente vedado aos fornecedores credenciados:
I - cobrar dos beneficiários qualquer quantia suplementar, valor de sobretaxa ou taxa de conveniência sobre o preço das peças padronizadas que componham o kit básico, fixado no instrumento convocatório;
II - praticar venda casada, condicionar a aquisição das peças oficiais à compra de outros produtos ou reter os meios de pagamento dos responsáveis;
III - fornecer vestuário com tecido, corte, cor ou logotipo divergente das especificações técnicas homologadas pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A inobservância das proibições previstas nos incisos I a III deste artigo sujeitará o fornecedor credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ao descredenciamento, quando cabível, na forma da regulamentação municipal, e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no instrumento convocatório e no termo de credenciamento, quando caracterizados os respectivos pressupostos legais, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes de controle e defesa do consumidor. Havendo risco concreto à continuidade do Programa, aos beneficiários ou ao patrimônio público, poderá ser determinada a suspensão cautelar do credenciamento, mediante decisão motivada da autoridade competente e imediata instauração do processo administrativo correspondente."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9D9C7E5C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.671, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento o "Churrasco na Valeta", promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento "Churrasco na Valeta", de realização do Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista, promovido anualmente durante as festividades da Semana Farroupilha.

Art. 2º O "Churrasco na Valeta" constitui evento de relevante interesse cultural, gastronômico, turístico e tradicionalista para o Município de Pato Branco, contribuindo para a preservação das tradições gaúchas, o fortalecimento da identidade cultural regional, o incentivo ao turismo e a valorização da gastronomia típica.

Art. 3º A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município não implica obrigação de aporte financeiro por parte do Poder Executivo, podendo o Município apoiar sua divulgação e realização conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Eduardo Dala Costa e Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1C2F586E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.672, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal do Presidente de Bairro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal do Presidente de Bairro, de caráter social, comunitário, cívico, cultural e educativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de maio.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Presidente de Bairro o cidadão legalmente eleito ou legitimamente investido na direção de Associação de Moradores, que exerça suas funções de forma voluntária, sem remuneração, em defesa dos interesses coletivos e do desenvolvimento da comunidade local.

Art. 3º Na semana em que ocorrer o Dia Municipal do Presidente de Bairro, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão promover, conjunta ou separadamente, ações voltadas ao reconhecimento e à valorização das lideranças comunitárias, por meio da realização de sessões solenes, homenagens, palestras, seminários, fóruns, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas e demais eventos de interesse público.

Art. 4º Para a organização e execução das atividades alusivas à data comemorativa, o Poder Público poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, associações de moradores, entidades representativas da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais organizações públicas ou privadas que atuem em ações de interesse comunitário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9DFC29F2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.673, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Valorização e Conscientização da Psicopedagogia no Município de Pato Branco, institui o Dia Municipal do Psicopedagogo e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal de Valorização e Conscientização da Psicopedagogia, com a finalidade de promover o reconhecimento da atuação dos profissionais da psicopedagogia e ampliar a

conscientização da sociedade sobre sua importância para o desenvolvimento educacional, social e humano.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I - divulgar o papel da psicopedagogia na prevenção, identificação, avaliação e intervenção das dificuldades e transtornos de aprendizagem;
II - promover ações educativas e de conscientização voltadas à comunidade escolar, às famílias e à população em geral;
III - incentivar a realização de palestras, seminários, campanhas, fóruns, encontros e demais atividades relacionadas à psicopedagogia;
IV - estimular a integração entre profissionais da área, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades representativas e a sociedade civil;
V - valorizar a atuação dos psicopedagogos e sua contribuição para a melhoria da qualidade da educação e da inclusão educacional.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público poderá promover ou apoiar ações, eventos e atividades educativas, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, entidades representativas, organizações da sociedade civil e profissionais da área.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 5º O Dia Municipal do Psicopedagogo fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação, implementação e promoção das ações previstas nesta Lei, podendo atuar em parceria com outras secretarias municipais, instituições de ensino, entidades representativas da Psicopedagogia e organizações da sociedade civil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4468268E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.674, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o “Dia Municipal do Associativismo”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, com a finalidade de valorizar e incentivar a cultura associativista como instrumento de desenvolvimento econômico, social e comunitário.

Art. 2º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar ações voltadas à divulgação e ao fortalecimento do associativismo, especialmente:
I - campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município;
II - palestras, seminários, fóruns, oficinas e demais eventos destinados à difusão dos princípios associativistas e da cultura da cooperação;
III - ações de integração entre associações, entidades representativas, cooperativas, organizações da sociedade civil, empreendedores, estudantes e a comunidade em geral;
IV - divulgação de projetos, iniciativas e boas práticas desenvolvidas por entidades associativas do Município;
V - atividades educativas como incentivo à formação e ao fortalecimento de lideranças associativistas, visando à ampliação da participação da sociedade civil organizada no desenvolvimento do Município.
VI - incentivo à aproximação entre o setor público, a iniciativa privada e as entidades associativas, visando à construção de soluções conjuntas para demandas de interesse coletivo;
VII - reconhecimento e valorização de pessoas, entidades ou iniciativas que se destaquem pela contribuição ao fortalecimento do associativismo e ao desenvolvimento do Município.
VIII - incentivo à participação de jovens em projetos, programas e ações voltadas ao associativismo, à liderança e ao desenvolvimento comunitário.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas, associações, organizações da sociedade civil, cooperativas e instituições de ensino.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:135132E0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.675, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina estrada rural municipal de “Professora Cely Chiuquetta Tardet Lodi”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Professora Cely Chiuquetta Tardet Lodi" a estrada rural que interliga a Comunidade de Sede Gavião à Comunidade de Santo Agostinho, conforme as seguintes coordenadas geográficas: S26°02’38.4” W52°43’49.5” até S26°01’28.0” W52°44’46.3’, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida estrada rural municipal no prazo de sessenta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E280045B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.676, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina estrada rural de Mario Mazorana.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Mario Mazorana" a estrada rural que interliga a Comunidade de São Pedro de Alcântara à Comunidade de Duque de Caxias, no Município de Pato Branco, Paraná, compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas: 26º10'09.3"S 52º38'22.7"W até 26º10'55.6"S 52º38'21.4"W,

Art. 2º O Executivo Municipal promoverá o emplacamento da referida estrada no prazo de sessenta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D53C4C7F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.677, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Natação de Pato Branco/PR - Pato Natação.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Natação de Pato Branco/PR - Pato Natação, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.772.189/0001-60, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Alexandre Zoche.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B67693A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 76/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação para adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2027, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao cofinanciamento das ações e dos serviços socioassistenciais e ao aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:ACAED60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 77/2026

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal de Entrega Legal no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Entrega Legal, conforme documento apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:BBFF7AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 79/2026

Súmula: Aprova a exclusão do registro da entidade GERAR – unidade de Pato Branco/PR, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), para fins de regularização.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação de exclusão do registro da entidade GERAR – unidade de Pato Branco/PR, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), para fins de regularização cadastral e posterior inclusão com o CNPJ correto.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:4DCD8D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE PATO BRANCO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas relativa à Deliberação 008/2023 no período do ano de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025) do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher- FEDIM consolidada no Sistema SIFF do Governo do Estado do Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, registrada em ata nº 010/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012;

Considerando ainda o Guia de Orientações para a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM sob a Informação Técnica sob nº 142/2026;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas referente à Deliberação 008/2023 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher- FEDIM consolidada no Sistema SIFF DO Governo do Estado do Paraná, bem como o preenchimento do Formulário de Acompanhamento da Execução dos Recursos da referida Deliberação.

VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:3C1EB3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DE PATO BRANCO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas relativa à Deliberação 004/2024 do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher- FEDIM no período do pagamento a 31 de dezembro de 2025, consolidada no Sistema SIFF do Governo do Estado do Paraná e da justificativa apresentada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres quanto a não utilização dos recursos financeiros desta Deliberação

O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, registrada em ata nº 010/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012;

Considerando ainda o Guia de Orientações para a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM sob a Informação Técnica sob nº 142/2026;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da justificativa apresentada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres quanto à utilização dos recursos financeiros da Deliberação FEDIM 004/2024, em razão da priorização da utilização dos recursos da Deliberação FEDIM 008/2023, bem como o preenchimento do Formulário de Acompanhamento da Execução dos Recursos da referida Deliberação.

VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:F5C4696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 09/2026/SMS

Aprova o Protocolo Municipal deAdministração de Adrenalina pela Equipe de Enfermagem em Sala de Vacina – Versão 1.0, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 45 da Lei Municipal nº 4.742/2016;
CONSIDERANDO a Constituição Federal, a Lei n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e as competências do gestor municipal na organização das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDOa resolução doCOFEN n. º 689/2022 que normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições à distância, inclusive aquelas realizadas por meios eletrônicos;
CONSIDERANDOa importância de estabelecer um fluxo padronizado para identificação, atendimento e manejo imediato das reações anafiláticas pós-vacinação nas salas de vacina do município, pela equipe de enfermagem, assegurando assistência segura, oportuna e fundamentada nas normativas vigentes do Ministério da Saúde e dos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a Lei n. º 7.498, de 25 de junho de 1986, o Decreto n. º 94.406, de 8 de junho de 1987, e as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem que disciplinam o exercício profissional da Enfermagem, a Sistematização da Assistência de Enfermagem, o Processo de Enfermagem e a utilização de protocolos institucionais para subsidiar a atuação do enfermeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir assistência segura, qualificada, padronizada e baseada nas melhores evidências científicas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal para Administração de Adrenalina pela Equipe de Enfermagem em Sala de Vacina – Versão 1.0, para utilização nos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.
Art. 2º O Protocolo tem por finalidade estabelecer um fluxo assistencial padronizado para o manejo de situações de anafilaxia pós-vacinação, garantindo que os serviços de vacinação disponham de orientações claras, respaldo técnico-normativo e profissionais devidamente capacitados para o reconhecimento e atendimento imediato desses casos.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde da rede municipal deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no Protocolo aprovado por esta Portaria.

Art. 4º Compete às coordenações dos serviços de saúde:
Divulgar o conteúdo do Protocolo junto às equipes;
Promover capacitações e orientações necessárias para sua adequada implementação;
Monitorar o cumprimento dos fluxos e procedimentos estabelecidos;
Comunicar às áreas técnicas competentes eventuais necessidades de atualização.

Art. 5º Os Departamentos de Vigilância em Saúde e de Assistência à Saúde, em conjunto com as áreas técnicas responsáveis, deverão acompanhar a execução do Protocolo, promovendo sua revisão

sempre que houver atualização das normativas nacionais ou necessidade identificada no âmbito municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:12C839A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 08/2026

Aprova o Protocolo Municipal de Enfermagem para Inserção do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel 68 mg – Versão 1.0, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Municipal n. º 4.742/2016;
CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal n. º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre a organização e o funcionamento das ações e dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto Federal n. º 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício profissional da Enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN n. º 736/2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem nos diferentes contextos socioambientais em que ocorre o cuidado de Enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN n. º 802/2026, que normatiza a atuação do enfermeiro no planejamento familiar e reprodutivo, incluindo a inserção, a revisão e a retirada do implante contraceptivo subdérmico, observadas as condições estabelecidas na regulamentação profissional vigente;
CONSIDERANDO a incorporação do implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg às estratégias de planejamento sexual e reprodutivo do Sistema Único de Saúde e a necessidade de organizar sua oferta na Rede Municipal de Saúde de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Enfermagem para Inserção do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel 68 mg – Versão 1.0**, para utilização no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme as disposições constantes no documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Protocolo tem por finalidade estabelecer diretrizes técnico-assistenciais para a atuação do enfermeiro, devidamente capacitado nos termos das normativas profissionais vigentes, na oferta do implante subdérmico liberador de etonogestrel 68 mg, contemplando o acolhimento, o aconselhamento contraceptivo, a avaliação de elegibilidade, a inserção, o acompanhamento, o manejo de intercorrências, a retirada, a substituição do implante e o registro da assistência.

Art. 3º Os estabelecimentos e as equipes de saúde da rede municipal envolvidos na oferta e na assistência relacionada ao implante subdérmico deverão observar as disposições estabelecidas no Protocolo, respeitadas as competências profissionais e as normativas vigentes.

Art. 4º Compete às coordenações dos serviços de saúde envolvidos:
Divulgar o conteúdo do Protocolo junto às equipes;
Promover as orientações necessárias à sua implementação;
Acompanhar a organização dos fluxos assistenciais e o cumprimento das orientações estabelecidas;
Comunicar às áreas técnicas competentes eventuais dificuldades na implementação ou necessidades de atualização.

Art. 5º Compete ao Departamento de Assistência à Saúde, em articulação com as áreas técnicas envolvidas, acompanhar a implementação do Protocolo, apoiar a organização da oferta do método e avaliar as necessidades de atualização, conforme as demandas identificadas nos serviços e as alterações nas normativas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de outubro de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5684583E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, Faz a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DOS E-MAILS CORPORATIVOS COM 100 GB DE ESPAÇO, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026, declarou a dispensa para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR"
Contratado: RORATO & MOLERA LTDA, **CNPJ Nº** 20.214.712/0001-10
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.880,00 (Dois MIL Oitocentos e oitenta Reais)
VALOR MENSAL 12 x 240,00 R$ doze meses de duzentos e quarenta reais mensal.
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.40.00.00.00.00
3.3.90.40.08.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado. Houve PESQUISA DE PREÇO com mais empresas, as quais encontram – se com informações anexadas no Processo. Contratação autorizada pelo presidente da Câmara Municipal Edson José de Moura Cordeiro.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:235B7D73

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 27/2026; b) Licitação nº 9/2026 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 28/10/2026; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISORES SMART TV 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WiFi, ENTRADAS HDMI E USB, INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL .
Participante: *DATOR INFORMÁTICA LTDA*
1 Quantidade de itens: 2; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens 02 /02
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.52.00/3.3.90.52.33.00 Valor Estimado: R$ 12.040,00

Paula Freitas, 28 de outubro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0832F503

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas PR, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA, CNPJ 20.214.712/0001-10, para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DOS E-MAILS CORPORATIVOS COM 100 GB DE ESPAÇO, prestando serviços conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 09/2026, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O prazo da contratação será celebrada por 12 meses a partir do mês de Novembro de 2026.
Paula Freitas, 29 de outubro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CBA779C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 02/2026

O Conselho Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1.615/2023 de 26 de abril de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação da Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/ Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,29/10/2026.

FRANCIELI DAIANE BUENO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7A2A8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse do FEAS, sendo o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 outubro de 2026.

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:88D5D980

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse do FEAS, sendo o Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 outubro de 2026.

FERNANDA WENNINGKAMP
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:45C6D70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618/2026

DECRETO Nº 618/2026

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LORENA APARECIDA SOARES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 41, § 4º, da Constituição Federal estabelece que, como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;
CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei Municipal nº 930/2013 adota a Consolidação das Leis do Trabalho como regime jurídico do Município, e que o item 04 do art. 5º da mesma Lei define a estabilidade como a garantia outorgada ao servidor que tenha transposto e sido aprovado no estágio probatório de 03 (três) anos;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 390, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual o servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 930/2013 integra ao Plano de Empregos, Carreira e Salários os servidores contratados pela Fundação Municipal de Saúde, com disposições idênticas às dos servidores da Administração Direta;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 345/2024 determina que a Fundação Municipal de Saúde tenha sua própria Comissão Especial de Avaliação, seguindo os mesmos dispositivos daquele Decreto, cuja nomeação o caput do mesmo artigo reserva a decreto do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Saúde, dotada de personalidade jurídica própria, é a empregadora dos seus empregados públicos, cabendo à sua Presidente os atos de gestão desse pessoal;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos empregados públicos da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, com a finalidade de realizar a avaliação especial de desempenho prevista no art. 41, § 4º, da Constituição Federal e emitir parecer conclusivo sobre a aprovação ou a reprovação no estágio probatório.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:
I – Simone Estácio de Paula Nierotka, matrícula nº 435, emprego de Enfermeira, como Presidente;
II – Alvacira Chipitoski Nascimento, matrícula nº 516, emprego de Psicóloga, como Membro;
III – Juliana Hilário da Luz Nagurniak, matrícula nº 576, emprego de Agente Comunitária de Saúde, como Membro.
§ 1º Ficam nomeados como suplentes, na ordem dos titulares, dentre os empregados do quadro da Fundação e mediante indicação de sua Presidente, que os substituirão nas ausências, impedimentos e suspeições: I – Fabiana Vieira, matrícula nº 678; II – Fabiana Patrícia Habech, matrícula nº 602; III – Ricardo Dozorec, matrícula nº 448.
§ 2º Os membros deverão ser servidores efetivos, preferencialmente estáveis e de nível hierárquico superior ou equivalente ao do avaliado, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 345/2024.
Art. 3º Não poderá atuar na avaliação o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 345/2024), ou que tenha interesse direto na matéria submetida à Comissão.
Parágrafo único. Antes de iniciar a avaliação de cada empregado, os membros firmarão declaração de inexistência de impedimento; configurado o impedimento ou a suspeição, o membro declarar-se-á impedido nos autos e será substituído pelo respectivo suplente.
Art. 4º Serão avaliados os empregados públicos da Fundação Municipal de Saúde em estágio probatório, conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 5º A Comissão observará os critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº 345/2024 e o seguinte rito:
I - tomará por base os relatórios semestrais da Secretaria de lotação e, na falta deles, os registros funcionais contemporâneos ao período do estágio, como frequência, ocorrências disciplinares e manifestações escritas da chefia, vedada a atribuição retroativa de conceito sem lastro documental;
II - considerará exclusivamente fatos ocorridos durante os três anos de efetivo exercício do avaliado;
III - dará ciência do relatório ao avaliado, que o assinará e poderá registrar suas considerações e apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 345/2024;
IV - emitirá parecer conclusivo e motivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para os empregados cujo triênio já tenha se encerrado, e até a data de encerramento do triênio, para os demais.
Art. 6º O parecer será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para registro nos assentamentos funcionais (art. 6º do Decreto Municipal nº 345/2024), e submetido à Presidente da Fundação Municipal de Saúde, a quem compete homologar a aprovação ou decidir, motivadamente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sobre a dispensa do empregado reprovado, dando-se ciência ao Prefeito Municipal.
Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos prestará apoio administrativo à Comissão e lhe fornecerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste Decreto, os assentamentos funcionais, as fichas de frequência e os relatórios semestrais disponíveis de cada avaliado.
Art. 8º A Comissão atuará pelo período de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, sem prejuízo da conclusão das avaliações em curso.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, em 28 de outubro de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E61705DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Campo	Conteúdo
Processo	Processo Administrativo nº 0001632/2026 (Protocolo Fly)
Administração pública	Município de Paulo Frontin, CNPJ nº 77.007.474/0001-90
Organização da sociedade civil	Associação de Agricultores Agropalmas, CNPJ nº 03.981.965/0001-09
Instrumento	Termo de colaboração
Objeto	Realização da Rota das Amoras 2026, caminhada na natureza em 22 de novembro de 2026, na Estrada Palmas, Paulo Frontin/PR
Valor do repasse	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundamento	Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014: as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica
Impugnação	Cinco dias a contar desta publicação (art. 32, § 2º), por protocolo no Município
Íntegra	Disponível no Processo nº 0001632/2026, no Gabinete do Prefeito

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:66BB3991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
MODALIDADE: Credenciamento (Art. 78, inciso I, c/c Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:ANNA K HUDZIAK PSICOLOGIA, Empresário (Individual), inscrita no CNPJ sob nº 69.137.915/0001-40, com sede Colônia São Roque, s/n, Zona Rural, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, neste ato representada por ANNA KAROLINE HUDZIAK.
OBJETO: Serviços de Psicologia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e no Termo de Referência.
VALOR: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetivamente trabalhada.
PRAZO DE EXECUÇÃO:Sob demanda, mediante convocação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.005 – Máscara: 02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000/00000; Organograma: 02.005 – Máscara: 02.005.08.243.0010.6025.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000/00000; Organograma: 02.005 – Máscara: 02.005.08.244.0011.2021.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000/00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1B1F3BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO PARA USUFRUTO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, bem como aos requisitados para auxiliar seus trabalhos, dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;
CONSIDERANDO a Declaração de Serviços Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral em nome da servidora municipal **MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 1106, que comprova a participação em treinamento de mesários realizado em 24 de agosto de 2026 e a prestação de serviços eleitorais no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, em 04 de outubro de 2026, totalizando 04 (quatro) dias de dispensa do serviço;
CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2026, de 22 de outubro de 2026, por meio do qual a servidora comunicou ao Departamento de Recursos Humanos e às Secretarias competentes o usufruto das referidas folgas compensatórias no período de 26 a 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal **MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO**, matrícula nº 1106, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Jurídica do Município, a dispensa do serviço pelo período de 04 (quatro) dias, a título de folgas compensatórias decorrentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 2º Fica estabelecido o período de 26 a 29 de outubro de 2026 para usufruto das folgas compensatórias mencionadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º A dispensa prevista nesta Portaria não acarretará prejuízo à remuneração ou às demais vantagens funcionais da servidora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 28 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7DCF9707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

Instaura sindicância administrativa e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para conduzi-la.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei Municipal nº 928/2013,
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado e o despacho que o acolheu, relativos a mensagens escritas e áudios atribuídos a servidora municipal, divulgados em redes sociais entre 27 e 29/10/2026;
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público "*é obrigada a promover a sua **apuração imediata***" (art. 29 da Lei Municipal nº 928/2013);
CONSIDERANDO o dever do servidor de "*manter **conduta compatível com a moralidade administrativa***" (art. 5º, IX, da Lei Municipal nº 928/2013);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada sindicância administrativa para apurar a autoria, o contexto e a repercussão funcional das mensagens escritas e dos áudios atribuídos à servidora, ocupante do emprego de Motorista e lotada no transporte da APAE de Paulo Frontin, divulgados em redes sociais entre 27 e 29 de outubro de 2026.
Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), instituída pelo Decreto nº 538/2026, por delegação do Prefeito Municipal (art. 29, parágrafo único, da Lei Municipal nº 928/2013), preservada a competência deste para o julgamento.
Art. 3º A Comissão apurará:
I - a autoria e a integridade das mensagens e dos áudios;
II - o grupo ou meio em que foram enviados e as pessoas que os receberam;
III - a forma e a extensão da divulgação, inclusive a repercussão sobre o serviço e sobre a APAE de Paulo Frontin;
IV - o enquadramento da conduta nos deveres funcionais e a penalidade cabível, se houver.

Art. 4º A Comissão apresentará relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º A servidora será notificada da instauração e terá assegurados o contraditório e a ampla defesa, com acesso aos autos, direito de se manifestar, de produzir provas e de ser acompanhada por advogado.
Art. 6º A sindicância tramitará em sigilo, com acesso restrito à Comissão, à servidora e a seu procurador, ressalvada nota institucional do Município, sem identificação da servidora.
Art. 7º Durante a apuração, a servidora será remanejada do transporte da APAE para outra rota, mantidos o emprego, a jornada e a remuneração, sem caráter de penalidade.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, data da assinatura eletrônica.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

PAULO FRONTIN. Lei Municipal nº 928/2013, arts. 29 e 31. Disponível em: https://www.paulofrontin.pr.gov.br/legislacao/download-lei/1575/

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F60B577B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

RETIFICA O PRAZO ORIGINÁRIO DA PORTARIA Nº 76/2026, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 42 e 43, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 76/2026**, publicada em 12 de março de 2026, instaurou Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades na aquisição, no controle e no descarte de pneus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e demais pastas, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 102/2026**, publicada em 13 de abril de 2026, prorrogou o prazo por mais 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO que, pelo **Ofício nº 012/2026**, de 7 de maio de 2026, a Comissão comunicou divergência entre o prazo fixado e o parâmetro da legislação municipal e requereu a retificação do ato instaurador, sem que o ato tenha sido editado;
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 166/2026**, publicada em 16 de julho de 2026, prorrogou o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente fixado, e ratificou os atos até então praticados;
CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Municipal nº 928/2013 fixa, para o processo disciplinar, o prazo de 60 (sessenta) dias, "admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem", não havendo na referida Lei prazo específico para a sindicância, razão pela qual o prazo do art. 38 é adotado, por analogia, como parâmetro;
CONSIDERANDO o art. 29 da mesma Lei obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade a promover "a sua apuração imediata", e o art. 55, § 1º, ao tratar do julgamento, dispõe que *"o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo"*;
CONSIDERANDO que, conforme o **Ofício nº 029/2026**, de 7 de outubro de 2026, persistem diligências necessárias à análise da documentação relativa à aquisição, ao controle, à utilização, ao armazenamento, à substituição e ao descarte de pneus;
CONSIDERANDO a Administração pode convalidar os atos com defeito sanável, quando não houver lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, na linha do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável por analogia,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 76/2026 para fixar em **60 (sessenta) dias**, contados de sua publicação, o prazo originário de conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa.
Art. 2º Ficam reconhecidos, ratificados e convalidados todos os atos praticados pela Comissão desde a publicação da Portaria nº 76/2026 até a publicação desta Portaria, inclusive os praticados após o término de qualquer prazo anteriormente fixado.
Art. 3º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão da Sindicância e a apresentação do relatório final, em razão da complexidade da documentação a analisar.
Parágrafo único. Esta prorrogação substitui, para todos os efeitos, a forma de contagem estabelecida na Portaria nº 166/2026.
Art. 4º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido ao Prefeito Municipal para decisão, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 928/2013. Havendo indícios de infração punível com penalidade superior à advertência ou à suspensão de até 30 (trinta) dias, a Comissão proporá a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C2F73BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

REGULARIZA O PRAZO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 78/2026, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 42 e 43, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída pelo **Decreto Municipal nº 538/2025**;
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 78/2026**, publicada em 13 de março de 2026, instaurou Sindicância Investigativa para apurar supostas irregularidades no uso de veículo oficial por membro do Conselho Tutelar, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias e admitindo prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada;
CONSIDERANDO que a Comissão requereu prorrogação pelos **Ofícios nº 014/2026**, de 7 de maio de 2026, e **nº 020/2026**, de 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 165/2026**, de 15 de julho de 2026, publicada em 16 de julho de 2026, prorrogou o prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados "a partir do término do prazo anteriormente fixado", e registrou que pedido anterior da Comissão permanecia pendente de apreciação;
CONSIDERANDO que a Comissão contou o prazo a partir da publicação da Portaria nº 165/2026, critério diverso do fixado no próprio ato, e requereu a regularização pelo **Ofício nº 030/2026**, de 7 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Municipal nº 928/2013 fixa, para o processo disciplinar, o prazo de 60 (sessenta) dias, "admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem", não havendo na referida Lei prazo específico para a sindicância, razão pela qual o prazo do art. 38 é adotado, por analogia, como parâmetro, e que a Portaria nº 78/2026 admitiu uma única prorrogação por igual

período, de modo que nova prorrogação tem caráter excepcional e se justifica pela inexistência de limite legal para a sindicância e pela necessidade de diligências complementares;
CONSIDERANDO o art. 29 da mesma Lei obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade a promover "a sua apuração imediata", e o art. 55, § 1º, ao tratar do julgamento, dispõe que *"o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo"*;
CONSIDERANDO a Administração pode convalidar os atos com defeito sanável, quando não houver lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, na linha do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável por analogia,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificados os termos da Portaria nº 165/2026, inclusive o critério de contagem do seu art. 2º, e convalidados todos os atos praticados pela Comissão desde a publicação da Portaria nº 78/2026 até a publicação desta Portaria, inclusive os praticados após o término de qualquer prazo anteriormente fixado.
Art. 2º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão da Sindicância e a apresentação do relatório final.
Art. 3º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido ao Prefeito Municipal para decisão, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 928/2013, sem prejuízo da observância da legislação aplicável aos membros do Conselho Tutelar. Havendo indícios de infração punível com penalidade superior à advertência ou à suspensão de até 30 (trinta) dias, a Comissão proporá a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D45B7844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

RETIFICA O PRAZO ORIGINÁRIO DA PORTARIA Nº 84/2026, CONVALIDA OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 42 e 43, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 84/2026**, publicada em 2 de abril de 2026, instaurou Sindicância Investigativa para apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades relacionadas ao sinistro envolvendo o veículo oficial do Município, Renault Kwid, placa BEK9133, fixando em seu art. 4º o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão;
CONSIDERANDO que a Comissão requereu prorrogação por 60 (sessenta) dias em 26 de abril de 2026, sem a edição de ato, e renovou o requerimento em 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que a **Portaria nº 164/2026**, publicada em 16 de julho de 2026, prorrogou o prazo por mais 60 (sessenta) dias, contados "a partir do término do prazo anteriormente fixado", e ratificou os atos até então praticados;
CONSIDERANDO que a Comissão, pelo **Ofício nº 031/2026**, de 7 de outubro de 2026, requereu a retificação do prazo originário, a definição do termo inicial da prorrogação, a preservação dos atos e nova prorrogação por 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Municipal nº 928/2013 fixa, para o processo disciplinar, o prazo de 60 (sessenta) dias, "admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem", não havendo na referida Lei prazo específico para a sindicância, razão pela qual o prazo do art. 38 é adotado, por analogia, como parâmetro;
CONSIDERANDO o art. 29 da mesma Lei obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade a promover "a sua apuração imediata", e o art. 55, § 1º, ao tratar do julgamento, dispõe que *"o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo"*;
CONSIDERANDO a Administração pode convalidar os atos com defeito sanável, quando não houver lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, na linha do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável por analogia,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o art. 4º da Portaria nº 84/2026 para fixar em **60 (sessenta) dias**, contados de sua publicação, o prazo originário de conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa.
Art. 2º Ficam ratificados os termos da Portaria nº 164/2026 e convalidados todos os atos praticados pela Comissão desde a publicação da Portaria nº 84/2026 até a publicação desta Portaria, inclusive os praticados após o término de qualquer prazo anteriormente fixado.
Art. 3º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão da Sindicância e a apresentação do relatório final, em razão da necessidade de diligências complementares.
Art. 4º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido ao Prefeito Municipal para decisão, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 928/2013. Havendo indícios de infração punível com penalidade superior à advertência ou à suspensão de até 30 (trinta) dias, a Comissão proporá a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:173CA7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 38/2026, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 51/2026 – Concorrência nº 12/2026, cujo objeto é Construção de barracão Industrial contendo: Escritório, Depósito 01, Depósito 02, Indústria, Sanitário PCD Feminino, Sanitário PCD Masculino, Circulação, Escada, Mezanino e Reservatório, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preço no dia 05/11/2026 as 08:30 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ANDRESSA MAIARA LANG
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:2993FD3C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

O Município de Pérola d'Oeste torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Pavimentação CBUQ
Quantidade e
unidade de medida: 2.459,50 m²
Prazo de execução:180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste, 29 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BFAD6925

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2026, referente a **Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 26.962,41 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Saída para o KM 48, S/N, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68, declarada vencedora pelo valor de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

Valor Total: R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F51B1F38

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO Nº01/2026 - CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com manutenção dos valores originalmente contratados, sem aplicação de reajuste.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 04/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2025 (Processo nº 07/2025).
VALOR: R$ 6.357,42 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mantido sem reajuste.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/10/2025 a 28/10/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/10/2026 a 28/10/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:3C868A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 011/2026
PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PÉROLA D'OESTE

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Provimento da Função de Diretor das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do edital de abertura do certame,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica declarada a inexistência de recursos interpostos em face dos resultados do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Provimento da Função de Diretor das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste, uma vez que não houve apresentação de recursos no prazo estabelecido no edital.

Art. 2º Em razão da ausência de recursos, não há decisões recursais a serem proferidas em instância final, considerando-se encerrada a fase recursal do referido processo seletivo.

Art. 3º O resultado final do processo seletivo será submetido à autoridade competente para homologação, mediante Decreto do Prefeito Municipal, observadas as disposições do edital de abertura e a legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste – PR, 29 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Comissão Organizadora
Processo Seletivo – Edital nº 001/2026

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:92484CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
O **MUNICÍPIO DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do procedimento licitatório em epígrafe**, inicialmente prevista para o dia **30 de outubro de 2026**.
A suspensão decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, formalizada por meio do **Memorando nº 322/2026, de 29 de outubro de 2026**, diante da necessidade de reavaliação das especificações técnicas do objeto, visando assegurar sua adequação às necessidades operacionais da Administração Municipal, a compatibilidade com a realidade do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.
A medida possui caráter preventivo e visa resguardar o interesse público, a isonomia entre os licitantes e os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a conclusão da análise técnica e administrativa, será divulgada a decisão quanto à continuidade ou eventual encerramento do procedimento licitatório, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Município de Piên – PR

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D84FDE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2026

CONTRATADO: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 17.078.683/0001-00
OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 15 de novembro de 2026 e Prova de Ciclismo em 08 de novembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

FISCAL: Alecsandro Lourenço Martins –Matrícula 4766052.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21ABA080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°325 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 325 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.500,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.500,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Fonte 303 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Fonte 000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	500,00
	TOTAL	1.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.500,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:F11B549F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°326 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 326 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 3.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
620	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....3.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....3.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 28 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8F5201E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 046/2026

PROTOCOLO: 4351/2026

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
VALOR: R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:66B391F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 047/2026

PROTOCOLO: 4175/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem mista (SPT e rotativa), compreendendo a execução de sondagem SPT até a condição de impenetrável e, a partir desta profundidade, sondagem rotativa com avanço mínimo de 5,00 metros em material rochoso, incluindo mobilização e desmobilização, ART e relatório técnico definitivo, destinados à investigação geotécnica necessária para elaboração dos projetos de engenharia para implantação do mirante na localidade de Campina dos Crespins, Município de Piên/PR.2)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.942.883/0001-99
VALOR: R$ 10.690,00 (Dez mil, seiscentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:558D9CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 046/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 046/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica

Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **30 de outubro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
26º	Alexandra de Fátima Soares Ribeiro

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:86B025D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 270/2026 A 273/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio à realização de eventos municipais, compreendendo serviços de segurança privada desarmada, segurança patrimonial, brigadistas, serviços de garçom, serviços de camarim e montagem e desmontagem de estruturas temporárias (pórticos e tendas).

Ata nº 270/2026 - GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 33.680,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).
Ata nº 271/2026 - KARIEN TUANI BARBOSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.697.978/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 109.318,90 (cento e nove mil e trezentos e dezoito reais e noventa centavos).
Ata nº 272/2026 - LFZ SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.597.216/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
Ata nº 273/2026 - VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.704.822/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo:

Secretaria de Governo	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN
Secretaria de Administração e Finanças	PATRICK ZANQUETA PACHECO
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Secretaria de Educação	DAIANE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	LARISSA DO CARMO HONORIO
Secretaria de Saúde	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	LIDAIR OSMAR ZAPPE
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	ALDECIR CAVALHEIRO
Secretaria de Urbanismo e Planejamento	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SUELEN SUREK

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AD9DCDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 274/2026 A 276/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 274/2026 A 276/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e suporte técnico de estruturas, equipamentos, materiais, premiações e serviços destinados à realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, comunitários e comemorativos promovidos pelo Município de Piên/PR.

Ata nº 274/2026 - AM SOM E LUZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.201.066/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 207.999,00 duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).
Ata nº 275/2026 - J MONTENEGRO EVENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.288/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Ata nº 276/2026 - MR COMERCIO DE FUMOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.363.553/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato resultando no valor total de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

Fiscal Administrativo:

Secretaria de Governo	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN
Secretaria de Administração e Finanças	PATRICK ZANQUETA PACHECO
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Secretaria de Educação	DAIANE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	LARISSA DO CARMO HONORIO
Secretaria de Saúde	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	LIDAIR OSMAR ZAPPE
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	ALDECIR CAVALHEIRO
Secretaria de Urbanismo e Planejamento	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SUELEN SUREK

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 28 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B79FB677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 11.243,91 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.439.465/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 3.130,31 (três mil e cento e trinta reais e trinta e um centavos).

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 12.760,67 (doze mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 40.539,18 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 1.683,50 (mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 18.549,97 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 76.472.349/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 27.244,32 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 3.330,67 (três mil e trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 5.198,51 (cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

GMED MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 66.093.335/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 16.193,25 (dezesseis mil e cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 32.116.161/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 4.734,20 (quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 40.683,07 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos).

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 07.752.236/0008-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 60.846,39 (sessenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 12.513,30 (doze mil e quinhentos e treze reais e trinta centavos).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 10.521,55 (dez mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 6.388,38 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 85.247.385/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A54BFA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 23 de outubro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Suzana Liriam Liebl,** convocada pelo Edital nº 045/2026, residente e domiciliada em Gramados Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10******* e CPF nº 083.***.***-86, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de

PROFESSOR DE EDUACAÇÃO INFANTIL conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
SUZANA LIRIAM LIEBL

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:A15A53BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

COMPRASGOV- Nº 19/2026

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, Informa aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2026, referente ao Processo Administrativo nº 104/2026, prevista para o dia 30 de outubro de 2026, fica suspensa em razão da necessidade de promover retificações no edital e nos documentos que integram a contratação, decorrentes da análise e decisão de impugnação apresentada.

Após a realização das adequações necessárias, será divulgada nova data e horário para a sessão pública, observados os prazos legais e a publicidade aplicável.

Pinhal de São Bento/PR, 29/10/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4E20B433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 235/2026

DECRETO 235/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9908D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 236/2026

DECRETO 236/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 121.100,00 (Cento e vinte e um mil e cem reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Outubro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:539ACBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 387/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/11/2026
Destino: Bélgica, França e Suíça
Valor de diárias: 1.424,02
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: Participar da Imersão Técnica Internacional 2026, promovida pelo SEBRAE/PR, com visitas técnicas na Bélgica, na França e na Suíça, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Visitas técnicas na Bélgica, na França e na Suíça.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 00 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:415C040A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1125/2026

LEI Nº 1.165/2026

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor VALDERI BECKER, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **VALDERI BECKER**, em reconhecimento à sua trajetória e aos relevantes serviços prestados à comunidade, cuja contribuição será detalhada na biografia a ser anexada à proposição.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.
Art. 3º Esta honraria simboliza o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que contribuem para a história e o desenvolvimento de Pinhal de São Bento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:75CF50BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1164/2026

LEI Nº 1.164/2026

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor NERINTON FELÍCIO PINHO, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **NERINTON FELÍCIO PINHO,** em reconhecimento à sua trajetória e aos relevantes serviços prestados à comunidade, cuja contribuição será detalhada na biografia a ser anexada à proposição.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.

Art. 3º Esta honraria simboliza o reconhecimento e a gratidão do povo pinhalense àqueles que contribuem para a história e o desenvolvimento de Pinhal de São Bento.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:44B9220F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1166/2026

LEI Nº 1.166/2026

Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Pinhal de São Bento ao Ilustríssimo Senhor EDIR MOTA DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Pinhalense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **EDIR MOTA DE SOUZA**, em reconhecimento à sua trajetória e aos relevantes serviços prestados à comunidade, cuja contribuição será detalhada na biografia a ser anexada à proposição.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário constará de certificado confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, que será entregue em Sessão Solene especialmente designada para este fim, em data oportuna.

Art. 3º Esta honraria simboliza o reconhecimento e a gratidão do povo Pinhalense àqueles que contribuem para a história e o desenvolvimento de Pinhal de São Bento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B4A818BE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 388/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Leisa Onise Bincoski com acompanhante e Francisco Saldanha com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83BB9D9A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 389/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2026 (saída as 03:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 242,15 x 1 = 242,15
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Adelino Gomes com acompanhante para consulta no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2026.

Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E340B9FB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 390/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/10/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Carine Frange Farias com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2026.

Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8D26E58

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 391/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75= 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Janete Ferreira Mendes dos Santos com acompanhante e Rosenilde de Oliveira com

acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-6	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E848B626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIRETRIZ CURRICULAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PR

DIRETRIZ CURRICULAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio desta Diretriz Curricular, orientações para a inserção, organização e desenvolvimento da Educação Empreendedora nas escolas da Rede Municipal de Ensino, como parte integrante das práticas pedagógicas e do processo de formação integral dos estudantes.
A Educação Empreendedora constitui uma abordagem educacional que busca desenvolver conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relacionados à autonomia, criatividade, iniciativa, cooperação, planejamento, responsabilidade, sustentabilidade, educação financeira e resolução de problemas.
Nesse contexto, compreende-se o empreendedorismo em sua dimensão educacional e formativa, não se restringindo à criação de empresas ou ao desenvolvimento de atividades comerciais. Empreender, no ambiente escolar, significa desenvolver a capacidade de observar a realidade, identificar desafios e oportunidades, propor soluções, organizar ideias, planejar ações e desenvolver projetos que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário.
A inserção da Educação Empreendedora no currículo municipal está fundamentada na perspectiva de uma educação que valoriza o protagonismo dos estudantes, a construção do conhecimento, a aprendizagem significativa e a articulação entre os conhecimentos escolares e as situações do cotidiano.
Dessa forma, a Educação Empreendedora será desenvolvida de maneira **transversal, interdisciplinar e integrada aos componentes curriculares**, respeitando as etapas de desenvolvimento dos estudantes, as características da comunidade escolar e as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA

A presente Diretriz Curricular Municipal de Educação Empreendedora fundamenta-se na legislação educacional brasileira, nas orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nos referenciais pedagógicos do Ministério da Educação (MEC), considerando a importância do desenvolvimento de competências empreendedoras na formação integral dos estudantes.
Destaca-se o **Parecer CNE/CEB nº 13, de 4 de agosto de 2010**, que trata expressamente da inclusão do Empreendedorismo como disciplina nos currículos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e da Educação Superior. O referido parecer constitui referência específica para a discussão da inserção do empreendedorismo no contexto educacional brasileiro.
A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, estabelece competências gerais relacionadas à criatividade, autonomia, iniciativa, cooperação, resolução de problemas, responsabilidade e projeto de vida, que oferecem fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento da Educação Empreendedora.
No âmbito da implementação da BNCC, o Ministério da Educação disponibiliza o material **"Práticas Empreendedoras na Escola"**, que apresenta possibilidades de integração do empreendedorismo às competências e habilidades curriculares, reconhecendo a importância de experiências educativas que estimulem o planejamento, a criatividade e a capacidade de transformar ideias em ações.
O Ministério da Educação também apresenta a experiência pedagógica **"Empreender, Aprender, Tecer e Ser: por um mundo mais justo e melhor!"**, direcionada aos anos iniciais do Ensino Fundamental, demonstrando possibilidades de desenvolvimento de práticas empreendedoras articuladas às aprendizagens escolares.
Complementarmente, a Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente em seus artigos 2º, 3º, 26, 27 e 32, estabelece princípios relacionados à formação integral, à vinculação entre educação e práticas sociais, à valorização das características locais e à orientação para o trabalho.
Considerando esses fundamentos, a Secretaria Municipal de Educação estabelece a Educação Empreendedora como abordagem curricular transversal e interdisciplinar, integrada aos componentes curriculares, com a finalidade de desenvolver competências relacionadas à autonomia, criatividade, iniciativa, cooperação, planejamento, educação financeira, sustentabilidade e protagonismo estudantil.

3. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
Para fins desta Diretriz, entende-se por Educação Empreendedora o conjunto de práticas pedagógicas que promovem o desenvolvimento de competências e atitudes voltadas à autonomia, iniciativa, criatividade, planejamento, cooperação, inovação e transformação da realidade.
A Educação Empreendedora deverá contemplar as seguintes dimensões:
I – Dimensão pessoal: desenvolvimento da autonomia, autoconhecimento, responsabilidade, iniciativa e capacidade de estabelecer objetivos.
II – Dimensão social: promoção da cooperação, solidariedade, cidadania, respeito às diferenças e participação em projetos coletivos.
III – Dimensão econômica e financeira: compreensão progressiva sobre trabalho, produção, consumo, utilização de recursos, organização financeira e sustentabilidade econômica.
IV – Dimensão ambiental: desenvolvimento de atitudes relacionadas à preservação ambiental, consumo consciente, reutilização de materiais e utilização responsável dos recursos naturais.
V – Dimensão criativa e inovadora: estímulo à curiosidade, investigação, criatividade, experimentação e desenvolvimento de soluções para problemas cotidianos.
VI – Dimensão comunitária e territorial: valorização das características sociais, culturais, econômicas e produtivas do município, reconhecendo a importância das atividades profissionais, dos empreendimentos locais e da participação comunitária.

4. OBJETIVO GERAL
Promover a Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino, por meio de práticas pedagógicas integradas ao currículo escolar, proporcionando aos estudantes experiências de aprendizagem que estimulem autonomia, criatividade, iniciativa, cooperação, planejamento, educação financeira, responsabilidade socioambiental e capacidade de identificar desafios e desenvolver soluções para situações do cotidiano.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Constituem objetivos específicos da Educação Empreendedora:

I. Estimular a criatividade, a curiosidade, a iniciativa e a capacidade de inovação dos estudantes.
II. Desenvolver autonomia, responsabilidade e capacidade de tomada de decisões.
III. Incentivar o planejamento, a organização e a definição de objetivos.
IV. Promover a capacidade de identificar problemas, analisar situações e propor soluções.
V. Estimular o trabalho em equipe, a cooperação, o diálogo e o respeito às diferenças.
VI. Desenvolver conhecimentos e atitudes relacionados à educação financeira e ao consumo consciente.
VII. Valorizar o trabalho, as profissões, as atividades produtivas e os empreendimentos existentes no município.
VIII. Incentivar o desenvolvimento de projetos e ações voltados à melhoria da escola e da comunidade.
IX. Promover atitudes relacionadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental.
X. Desenvolver habilidades de comunicação, liderança colaborativa e apresentação de ideias.
XI. Aproximar os conhecimentos escolares das experiências sociais, econômicas e culturais dos estudantes.
XII. Incentivar o protagonismo estudantil e a transformação de ideias em ações concretas.

6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A Educação Empreendedora integra as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino, devendo ser contemplada no planejamento pedagógico das unidades escolares.
Sua organização ocorrerá de forma **transversal e interdisciplinar**, mediante articulação com os componentes curriculares e com as competências e habilidades previstas na BNCC e no currículo adotado pela Rede Municipal.
As atividades deverão ser planejadas considerando a realidade escolar, as características dos estudantes, os objetivos de aprendizagem e as possibilidades de integração entre os conhecimentos curriculares e as experiências práticas.
A Educação Empreendedora poderá ser desenvolvida por meio de projetos pedagógicos, sequências didáticas, oficinas, atividades investigativas, jogos, desafios, pesquisas, visitas pedagógicas, feiras, mostras e outras estratégias de ensino e aprendizagem.
As unidades escolares deverão contemplar a temática em seus planejamentos anuais e, quando pertinente, em seus Projetos Político-Pedagógicos, assegurando sua articulação com os demais conteúdos e práticas educacionais.
A abordagem deverá priorizar experiências que estimulem a participação ativa dos estudantes, a reflexão sobre situações do cotidiano e o desenvolvimento de competências empreendedoras, sem prejuízo das aprendizagens essenciais estabelecidas para a Educação Básica.

7. EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

A Educação Empreendedora será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

7.1 Autoconhecimento, autonomia e iniciativa

Desenvolvimento da capacidade de reconhecer habilidades, potencialidades e interesses, assumir responsabilidades, estabelecer objetivos e demonstrar iniciativa diante de situações e desafios.

7.2 Criatividade e inovação

Estímulo à imaginação, curiosidade, investigação, experimentação e capacidade de desenvolver ideias e soluções criativas para situações do cotidiano.

7.3 Planejamento e organização

Desenvolvimento de habilidades relacionadas à definição de objetivos, organização de recursos, estabelecimento de etapas, distribuição de responsabilidades e acompanhamento das ações realizadas.

7.4 Cooperação, comunicação e liderança

Valorização do trabalho em equipe, do diálogo, da comunicação, do respeito às diferenças, da participação coletiva e da liderança colaborativa.

7.5 Educação financeira e consumo consciente

Desenvolvimento de conhecimentos relacionados ao uso responsável dos recursos financeiros, necessidades e desejos, planejamento, economia, poupança, consumo consciente e noções de organização financeira.

7.6 Empreendedorismo social e cidadania

Incentivo à identificação de necessidades e desafios da comunidade, promovendo atitudes solidárias, participação social e desenvolvimento de projetos voltados ao bem-estar coletivo.

7.7 Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

Promoção de práticas relacionadas à preservação ambiental, redução de desperdícios, reaproveitamento de materiais, utilização consciente dos recursos e desenvolvimento sustentável.

7.8 Desenvolvimento local e valorização do território

Conhecimento e valorização das atividades econômicas, sociais, culturais e produtivas do município, reconhecendo a contribuição dos empreendedores, trabalhadores, produtores rurais, comerciantes, prestadores de serviços, organizações e demais agentes para o desenvolvimento da comunidade.

8. INTEGRAÇÃO COM OS COMPONENTES CURRICULARES

A Educação Empreendedora poderá ser desenvolvida em articulação com os componentes curriculares, proporcionando experiências contextualizadas e interdisciplinares.
Língua Portuguesa: desenvolvimento da comunicação oral e escrita, produção de textos, entrevistas, pesquisas, argumentação, divulgação e apresentação de ideias e projetos.
Matemática: resolução de problemas, educação financeira, sistema monetário, orçamento, medidas, quantidades, tabelas, gráficos, planejamento de recursos e situações relacionadas ao consumo e à organização financeira.

Ciências: sustentabilidade, recursos naturais, preservação ambiental, produção, reaproveitamento de materiais, investigação e desenvolvimento de soluções para desafios ambientais.
Geografia: conhecimento do território, atividades econômicas, trabalho, produção, comércio, agricultura, utilização dos recursos e características socioeconômicas da comunidade.
História: transformações do trabalho, profissões, desenvolvimento da comunidade, história das atividades produtivas e valorização das experiências locais.
Arte: criatividade, expressão, elaboração de projetos, comunicação visual, produção artística e desenvolvimento de soluções criativas.
A integração da Educação Empreendedora deverá respeitar as especificidades de cada componente curricular e favorecer a construção de aprendizagens significativas.

9. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

As práticas pedagógicas de Educação Empreendedora deverão privilegiar metodologias que estimulem a participação ativa dos estudantes, a aprendizagem colaborativa e a relação entre teoria e prática. Recomenda-se a utilização das seguintes estratégias:

• Aprendizagem baseada em projetos;
• Aprendizagem baseada em problemas;
• Jogos e atividades lúdicas;
• Oficinas pedagógicas;
• Pesquisas e atividades investigativas;
• Desafios de criatividade e inovação;
• Atividades práticas de educação financeira;
• Projetos de sustentabilidade;
• Visitas pedagógicas e estudos do meio;
• Entrevistas com profissionais e empreendedores;
• Projetos sociais e comunitários;
• Feiras e mostras de Educação Empreendedora;
• Apresentações e socialização de experiências;
• Atividades envolvendo famílias e comunidade.

As metodologias deverão ser adequadas às condições de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, valorizando a inclusão, a participação, a experimentação e o respeito à diversidade.

10. PROJETOS E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

As escolas municipais poderão desenvolver projetos pedagógicos que integrem os eixos da Educação Empreendedora às aprendizagens curriculares. Entre as possibilidades de atividades, destacam-se:
I. Projetos de educação financeira e consumo consciente.
II. Hortas escolares e iniciativas de sustentabilidade.
III. Oficinas de criatividade e inovação.
IV. Projetos de reutilização e reaproveitamento de materiais.
V. Pesquisas sobre profissões e atividades econômicas locais.
VI. Entrevistas e atividades com empreendedores e profissionais da comunidade.
VII. Projetos de melhoria dos espaços escolares.
VIII. Campanhas de solidariedade e responsabilidade social.
IX. Desenvolvimento de soluções para problemas identificados pelos estudantes.
X. Feiras e mostras de projetos empreendedores.
XI. Atividades de planejamento, organização e realização de projetos coletivos.
XII. Projetos relacionados à valorização da cultura, das potencialidades e das vocações econômicas do município.
As atividades deverão possuir finalidade predominantemente pedagógica, priorizando o desenvolvimento das competências empreendedoras, a aprendizagem e a participação dos estudantes.

11. PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto à inserção da Educação Empreendedora em suas práticas pedagógicas.
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Orientar a implementação da Educação Empreendedora na Rede Municipal de Ensino.
II. Incentivar sua integração aos documentos e planejamentos pedagógicos.
III. Promover ou apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação.
IV. Estimular a realização de projetos e atividades interdisciplinares.
V. Incentivar a articulação entre escolas, famílias, comunidade e instituições parceiras.
VI. Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à temática.
VII. Promover a socialização de experiências e boas práticas educacionais.
Compete às unidades escolares:
I. Contemplar a Educação Empreendedora em seus planejamentos pedagógicos.
II. Desenvolver atividades articuladas aos componentes curriculares.
III. Estimular a participação dos estudantes em projetos e experiências práticas.
IV. Registrar as atividades e os resultados pedagógicos desenvolvidos.
V. Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar.
VI. Compartilhar experiências e projetos desenvolvidos.

12. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES
A Secretaria Municipal de Educação incentivará ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na implementação da Educação Empreendedora.
As formações poderão abordar:

• Fundamentos da Educação Empreendedora;
• Competências empreendedoras e BNCC;
• Metodologias ativas de aprendizagem;
• Planejamento e desenvolvimento de projetos;
• Educação financeira;
• Criatividade e inovação;
• Sustentabilidade e empreendedorismo social;
• Integração curricular e interdisciplinaridade;
• Avaliação das aprendizagens;
• Valorização do território e desenvolvimento local.

Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições de ensino, entidades de apoio ao empreendedorismo, organizações empresariais e demais instituições que contribuam para o fortalecimento das práticas pedagógicas.

13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A avaliação da Educação Empreendedora deverá possuir caráter diagnóstico, processual e formativo, considerando o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades dos estudantes. Deverão ser valorizados aspectos como participação, criatividade, iniciativa, autonomia, responsabilidade, cooperação, planejamento, resolução de problemas, comunicação e capacidade de aplicação dos conhecimentos escolares. O acompanhamento poderá ocorrer por meio de:

• Registros nos planejamentos pedagógicos;
• Relatórios de atividades;
• Portfólios e produções dos estudantes;
• Registros fotográficos;
• Projetos desenvolvidos;
• Apresentações e mostras pedagógicas;
• Relatórios de acompanhamento das unidades escolares;
• Instrumentos de avaliação formativa.

A Secretaria Municipal de Educação poderá sistematizar as informações e os registros das atividades desenvolvidas, com a finalidade de acompanhar a implementação da Educação Empreendedora, identificar boas práticas e subsidiar o aprimoramento das ações educacionais.

14. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARCERIAS
A Educação Empreendedora poderá ser fortalecida mediante a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, a comunidade e instituições públicas e privadas, visando ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover experiências educativas relacionadas ao empreendedorismo, à inovação, à educação financeira, à sustentabilidade e ao desenvolvimento local. Para o desenvolvimento das ações, poderão ser estabelecidas parcerias com instituições e entidades, tais como:

• **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae):** desenvolvimento de programas de Educação Empreendedora, formação de professores, disponibilização de metodologias e materiais pedagógicos, oficinas e apoio à realização de projetos e mostras de empreendedorismo.
• **Cooperativas de crédito e instituições financeiras:** promoção de atividades de educação financeira, cooperativismo, planejamento financeiro, poupança, consumo consciente e utilização responsável dos recursos.
• **Associações comerciais e empresariais:** aproximação entre escola e comunidade empresarial, valorização do empreendedorismo local, realização de palestras, visitas pedagógicas e compartilhamento de experiências.
• **Cooperativas agropecuárias e demais organizações cooperativistas:** desenvolvimento de atividades relacionadas ao cooperativismo, associativismo, produção, sustentabilidade, trabalho coletivo e desenvolvimento regional.
• **Instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional:** apoio técnico e pedagógico, formação continuada, desenvolvimento de projetos de extensão, oficinas e atividades de inovação.
• **Empresas, empreendedores e produtores rurais locais:** compartilhamento de experiências, visitas pedagógicas e atividades que contribuam para o conhecimento das profissões, dos processos produtivos e das potencialidades econômicas do município.
• **Órgãos públicos e entidades de desenvolvimento:** apoio a projetos relacionados à cidadania, sustentabilidade, inovação, educação financeira e desenvolvimento econômico e social.

As parcerias poderão contemplar ações de formação continuada de professores, oficinas, palestras, visitas pedagógicas, projetos interdisciplinares, atividades de educação financeira, feiras, mostras de Educação Empreendedora e outras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes.
A participação das instituições parceiras deverá estar alinhada aos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino, respeitando a autonomia pedagógica das escolas, os princípios da educação pública, a adequação das atividades à faixa etária dos estudantes e o caráter educativo das ações, vedada sua utilização para fins de promoção comercial ou oferta de produtos e serviços financeiros aos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar as parcerias por meio de termos de cooperação, acordos institucionais, planos de trabalho ou outros instrumentos administrativos pertinentes, observada a legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Educação Empreendedora constitui uma orientação curricular da Rede Municipal de Ensino, devendo ser desenvolvida de forma transversal, interdisciplinar e integrada às práticas pedagógicas das unidades escolares.

As escolas deverão considerar esta Diretriz na elaboração e atualização de seus planejamentos pedagógicos e Projetos Político-Pedagógicos, respeitando as competências e habilidades estabelecidas pela BNCC e pelo currículo adotado pela Rede Municipal.

A implementação das ações deverá considerar as condições institucionais, as características dos estudantes e as especificidades sociais, culturais e econômicas da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por orientar, acompanhar e incentivar o desenvolvimento da Educação Empreendedora, promovendo a integração entre os conhecimentos escolares, a formação integral dos estudantes e a realidade local.

Esta Diretriz poderá ser revisada e atualizada conforme as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e as orientações dos órgãos competentes.

Município de Pinhal de São Bento PR, 29 de outubro de 2026

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Coordenação Pedagógica Municipal

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:E3D5A37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, com sede na rua Voluntários da Pátria nº. 233 conj.135, Centro – Curitiba/PR-80020-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, para participação dos vereadores CLEBERSON JOSE DA SILVA, JOSMAR CLARO, MARILDO GOMES, SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA e VALMIR SOARES MACIEL no Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica do Poder Legislativo Municipal - Estratégica, Fiscalização, Governança e Resultados para Câmaras Municipais, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026 - em Foz do Iguaçu PR - totalizando 60 (sessenta) horas de capacitação, no período de 90 dias, R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:E94D68F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h: :** Mylena da Silva Andrade; Pietra Eduarda Souza Barbosa; Eduardo Henrique da Silva; Evelin Lais de Oliveira dos Santos Mello, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Julia Gabriely de Souza – protocolo 23871/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Maiza Izabelly Vitto de Paula Santos – protocolo 23939/2026 – Anexo VI; Item 6.1 A; 6.1 K; Maira Izadora Vitto de Paula Santos – protocolo 23940/2026 – Anexo III; Item 6.1 A; 6.1 F 6.1 G; 6.1 J; 6.1 K; Ana Beatriz Alves de Souza – protocolo 22891/2026 – Item 6.1 K; Flavia Lucia Pereira de Lima – protocolo 22933/2026 – Item 6.1 J; Emilly Beatriz Zucchi – protocolo 24287/2026 – Item 6.1 A; 6.1. D; 6.1 E; 6.1 i; 6.1 K; Isabele Francine Gonçalves – protocolo 24421/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Isabele Francine Gonçalves – protocolo 24425/2026 – Item 6.1 A; 6.1 K; Debora Thais Glouber – protocolo 24622/2026 – Anexo III – função não especificada; Item 6.1 A; 6.1 F; 6.1 i; Vania Moreira da Silva Campos – protocolo 24626/2026 – Item 6.1 B (não comprova conclusão da Escolaridade mínima); Tatiane Rodrigues Aguiar de Freitas – protocolo 24728/2026 – Item 6.1 i; 6.1 J; Tatiane Rodrigues Aguiar de Freitas – protocolo 24730/2026 – Item 6.1 i; 6.1 J. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 29 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67B41BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Sheron Caroline Dezone; Cleusa Lopes Silva; Gabriela Gomes dos Reis. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Fernanda Ferreira de Lima Trizoti; Janaina Correia de Oliveira. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Aragana Dominhaki da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 27 de outubro de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B18A5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.138/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.953.738,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.953.738,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Elemento de despesa**	**Valor**
3.3.90.36.00.00.00	235	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.300.000,00
Total				**R$ 1.300.000,00**

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.122.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	521	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 470.000,00
Total				**R$ 470.000,00**

15.001.15.452.0008.2032 - Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	530	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

15.001.15.452.0010.2043 - Manutenção dos Próprios Municipais.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	539	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Elemento de despesa**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	216	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Elemento de despesa**	**Valor**
3.3.90.46.00.00	422	1000	**Auxilio Alimentação**	**R$ 150.000,00**
Total				**R$ 150.000,00**

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2032 - Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	529	511	Rateio pela Participação em Consórcio	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

15.001.15.452.0010.2045 - Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	541	1000	Material de Consumo	R$ 670.000,00
Total				**R$ 670.000,00**

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2050 - Reserva de Contingência.999

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	560	999	Reserva e Contingência	R$ 1.050.000,00
Total				**R$ 1.050.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CDCD574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **06/10/2026 a 04/11/2026** a servidora **Claudia Souza de Oliveira**, ocupante do cargo Agente Educacional II - Sec. Escolar, matrícula funcional nº **997343**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 06 de outubro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E18AD484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51.959/2026

Doadora: Cáritas Brasileira Regional do Paraná, entidade privada, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob nº 33.654.419.0014-30. **Donatária**: Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.675/0001-67. Objeto: Doação de cercamento da Horta Comunitária Vista da Serra, com a mobilização social dos(das) hortalãos(ãs) envolvidos(as) para geração de renda; compra de kits de jardinagem e equipamentos para preparo e manutenção das hortas escolares municipais, incluindo atividades de

educação ambiental e produção de materiais. **Data da Assinatura**: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05F9EAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.754/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I. Aline Ferreira de Oliveira, matrícula 992048;
II. Ana Caroline Giordani, matrícula 645131;
III. Elizama Claudina da Silva, matrícula 992350;
IV. Eliel Pereira do Nascimento, matrícula 526981;
V. Francielle Cordeiro Wandembruck, matrícula 789641;
VI. José Carlos de Almeida, matricula 578861;
VII. Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula 827241;
VIII. Maria Luzanira da Silva, matrícula 570021;
IX. Marilu Terezinha Torquato da Rosa, matrícula 559561;
X. Patricia do Rocio Oliveira, matrícula 665081;
XI. Pedro Alves Junior, matrícula 992419;
XII. Rafael Senter de Arruda, matrícula 819811;
XIII. Rosa Elmira Soares da Silva, matrícula 546741;
XIV. Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula 534571;
XV. Thiago Carvalho, matrícula 992107;
XVI. Thiago Machado Gomes, matrícula 664601;
XVII. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula 9582921424.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I. Aline Ferreira de Oliveira, matrícula 992048;
II. Ana Caroline Giordani, matrícula 645131;
III. Elizama Claudina da Silva, matrícula 992350;
IV. Eliel Pereira do Nascimento, matrícula 526981;
V. Francielle Cordeiro Wandembruck, matrícula 789641;
VI. José Carlos de Almeida, matricula 578861;
VII. Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, matrícula 827241;
VIII. Maria Luzanira da Silva, matrícula 570021;
IX. Marilu Terezinha Torquato da Rosa, matrícula 559561;
X. Patricia do Rocio Oliveira, matrícula 665081;
XI. Pedro Alves Junior, matrícula 992419;
XII. Rafael Senter de Arruda, matrícula 819811;
XIII. Rosa Elmira Soares da Silva, matrícula 546741;
XIV. Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula 534571;
XV. Thiago Carvalho, matrícula 992107;
XVI. Thiago Machado Gomes, matrícula 664601;
XVII. Yuzen Marin Kunisawa Carvalho, matrícula 9582921424.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 11.725/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:61A30A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 96/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Adriele Andreia Inácio
Nº de Matrícula: 50033
Cargo/Função: Secretária de Saúde
Data de Início: 05/11/2026
Data Fim: 05/11/2026
Nº de Diárias: 1 (uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$ 110,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:110,00
Município de Destino: Prudentópolis/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4120606
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Prudentópolis Pr com o objetivo de participar da Oficina Regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Fase II será na data de 05/11/2026, com início às 08h30 e encerramento previsto para às 16:00.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 28 de outubro de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54AC9E19

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 208, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

=

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da

contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx

sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e
X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII

Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga/PR, 28 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF464A1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2026 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa sito à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro. nº 171, Centro, CEP: 85.200-073, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO SANTA REGINA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 16.564 ,16.982 e 20.342 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR*

DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano Alto Santa Regina localizado neste município, é composto pela matrícula n° 16.564, 16.982 e 20.342 de propriedade de Município de Pitanga – PR registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR
§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 8.678,69 m², distribuída em 25 lotes, sendo 12 lotes aderentes, 12 lotes tabulares e 01 lote municipal.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A e Rua Projetada B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 16.564	92.025,00 m²
Área da matrícula 16.982	36.801,00 m²
Área da matrícula 20.342	169.881,50 m²
Área dos lotes aderentes	8.144,94 m²
Área de lotes titular tabular	48.017,72 m²
Área Lotes municipais	1.898,64 m²
Área de ruas a regularizar	1.456,50 m²
Área total a ser regularizada	9.610,25 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:
Matrícula nº 16.564, de propriedade de Município de Pitanga – PR
Matrícula nº 16.982, de propriedade de Município de Pitanga – PR
Matrícula nº 20.342, de propriedade de Município de Pitanga – PR

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:
Matrícula nº 7.806, de propriedade de Vacilina Kovalski da Silva
Matrícula nº 40.411, de propriedade de João Chavaren
Matrícula nº 18.583, de propriedade de Celso Luiz Martins Quelin;
Matrícula nº 18.511, de propriedade de Israel Bueno da Luz;
Rua Olegário Caldeira Filho, Rua Domingues dos Santos Neto, Rua Wanderley João Vieira Cleve, Rua Albino Pedro Hey, Rua Moisés Lupion, Rua Reinaldo Nunes Ferreira, Rua José Pauto de Souza Siqueira, Rua Vital B. Teixeira, Rua Severino Zanine, Propriedade do Município de Pitanga – PR

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA PAULA NORBERTO e LORIVAL DE LIMA
	CLAUDIO DE BONFIM
	ELEANDRO GONSALVES CORDEIRO
	FRANCIELI FREITAS DA COSTA FRANÇA e JOEL VIDAL DE FRANÇA JUNIOR
	GILSON ANTONIO DA SILVA
	IVONETE RODRIGUES
	JANETE CORREA
	JULIANA APARECIDA LIMA DA SILVA e CARLOS GOMES
	MARIA APARECIDA MARINHO
	MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS
	ROSA DA CONCEIÇÃO MACHADO e GILBERTO LUIZ MENÃO
	VALDEVINO MARINHO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga – PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Pitanga – PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F0982C81

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 10/2026 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada à Praça 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. DIRCEU MORAES,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Rio do Meio de Cima** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, através da **Legitimação Fundiária**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano informal denominado Rio do Meio de Cima, localizado neste Município, tem origem nas matrículas nº 34.796, nº 34.797, nº 34.798, de propriedade de Paulo Cesar Rangel da Silva e Marilda da Silva, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.
O núcleo possui área total de 21.775,86m², distribuída em 47 lotes, sendo 16 lotes aderentes. 31 lotes destinados a futuros proprietários, e 7 ruas a regularizar.
O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D Trecho 01, Rua Projetada D Trecho 02, Rua Projetada E, Rua Projetada F, as quais serão destinadas ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pela via Rua Nelson G. Porfirio, já integrante do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 34.796	14.550,00m²
Área da matrícula 34.797	9.734,88m²
Área da matrícula 34.798	1.037,24m²
Área dos lotes aderentes	9.979,65m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	8.060,40m²
Área das vias públicas a regularizar	3.735,81m²
Área total à regularizar	21.775,86m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:
sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
fornecimento de energia elétrica;
abastecimento de água;
soluções de esgotamento sanitário;
serviço de coleta de resíduos sólidos;
acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Matrícula nºs 34.796, 34.797, 34.798, de propriedade de Paulo Cesar Rangel da Silva e Marilda da Silva;

Confrontantes:
Matrícula nº 34.796, de propriedade de Paulo Cesar Rangel da Silva e Marilda da Silva;
Matrícula nº 34.795, de propriedade de Paulo Cesar Rangel da Silva e Marilda da Silva;
Matrícula nº 10.996, de propriedade de João Pedro Pereira Senger;
Matrícula nº 26.317, de propriedade de C.Vale Cooperativa Industrial;
Rua Nelson Gumieiro Porfírio.

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Rio do Meio de Cima, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	THAIS RANGEL DA SILVA
	MARCOS RANGEL DA SILVA
	EUNICE RANGEL DA SILVA
	MARIA CAROLINE HRECIUK BAHLS e EZEQUIEL RANGEL DA SILVA
	THALITA NENEVÊ FERREIRA e PAULO HENRIQUE FERREIRA
	JANDIRA APARECIDA RODRIGUES e DIRCEU MORAES DE ANDRADE
	MATILDE DOS SANTOS COCHURUBA
	RICARDO MACHADO
	MARIA DA PENHA MUNIZ DOS SANTOS e JOÃO MARCOLINO DOS SANTOS
	GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS
	DANIELE SCHON DE ALMEIDA
	LUCIANA FACHIN
	MARIA CAROLINE HRECIUK BAHLS e EZEQUIEL RANGEL DA SILVA
	CLAUDIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO e JOZINEI HILARIO DA LUZ
	GABRIEL DE OLIVEIRA PURETZ
	JESIEL RANGEL DA SILVA

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Art. 5º Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Pitanga – PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27EB6A04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.627, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Município de Pitanga a celebrar termo de colaboração e fomento com a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga - COORLAF Pitanga e com a Associação de Recuperação de Alcoólatras de Pitanga – ARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração e fomento com as seguintes pessoas jurídicas de direito privado, com sede no Município de Pitanga:
I - Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Pitanga - COORLAF Pitanga, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.916/0001-53;
II - Associação de Recuperação de Alcoólatras de Pitanga - ARA, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.972/0001-38.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá decreto no qual deve especificar as entidades, a operacionalização, as condições do repasse, a prestação de contas e o Plano de Trabalho.

Art. 3º O termo de colaboração ou fomento terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente pelo Município por sua conveniência, pelo descumprimento das cláusulas ou se o interesse público exigir.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDE57D09

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.628, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de vagas não providas, declara em extinção cargos públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, extintos ao vagar, preserva os direitos de suas atuais ocupantes, estabelece diretrizes para a continuidade dos serviços e normas gerais sobre execução indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:
I – a extinção de vagas não providas de cargos públicos efetivos integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal;
II – a declaração de cargos públicos efetivos em extinção;
III – a preservação dos direitos dos atuais ocupantes dos cargos declarados em extinção;
IV – a continuidade dos serviços relacionados às atribuições dos cargos abrangidos por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DAS VAGAS NÃO PROVIDAS
Art. 2º Ficam extintas, na data de publicação desta Lei, as vagas não providas dos cargos públicos efetivos relacionados no Anexo Único, integrantes do quadro de pessoal instituído pela Lei Municipal nº 1.105, de 5 de novembro de 2002, e por suas alterações.
§ 1º A extinção prevista no caput alcança somente as vagas que não possuam titular regularmente investido na data de publicação desta Lei.
§ 2º O órgão responsável pela gestão de pessoal certificará o número de vagas providas e não providas de cada cargo na data de publicação desta Lei.
§ 3º A certificação prevista no § 2º integrará os assentamentos funcionais e os registros de controle do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 4º A certificação a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo e publicada na Imprensa Oficial do Município, conferindo publicidade e transparência ao quantitativo exato de vagas extintas e de cargos declarados em extinção.
§ 5º Após a publicação do Decreto, o órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a imediata baixa das vagas extintas nos sistemas informatizados de recursos humanos, atualizando o quadro geral de vagas do Município para fins de controle interno, prestação de contas aos órgãos de controle externo e envio regular de informações ao eSocial.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DECLARADOS EM EXTINÇÃO
Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo Único que possuam vagas providas na data de publicação desta Lei ficam declarados em extinção, mantidas as respectivas vagas enquanto permanecerem ocupadas.
§ 1º Cada vaga será automaticamente extinta quando ocorrer sua vacância, independentemente da edição de novo ato normativo.
§ 2º É vedado o novo provimento das vagas abrangidas por este artigo, por concurso público, nomeação ou qualquer outra forma de ingresso.
§ 3º Com a vacância da última vaga provida, ficará automaticamente extinta a respectiva categoria funcional.
§ 4º A extinção automática da vaga será registrada pelo órgão responsável pela gestão de pessoal após a publicação do ato que reconhecer a vacância.
Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se vacância qualquer das hipóteses previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. A aposentadoria constitui hipótese de vacância, sem prejuízo das demais hipóteses estabelecidas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DOS ATUAIS OCUPANTES
Art. 5º Os servidores regularmente investidos nos cargos declarados em extinção permanecerão em seus cargos até a ocorrência de vacância, no exercício regular de suas atribuições e submetidos ao regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais.
§ 1º A declaração do cargo em extinção não altera a natureza efetiva do vínculo funcional nem afasta a estabilidade já adquirida pelo servidor.
§ 2º Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos declarados em extinção:
I – a irredutibilidade da remuneração;
II – a manutenção da jornada legalmente atribuída ao cargo;
III – as vantagens pessoais incorporadas e os direitos adquiridos;
IV – as gratificações, adicionais e demais vantagens funcionais, quando preenchidos os requisitos previstos na legislação;

V – a progressão e a promoção funcional, quando atendidos os requisitos legais;
VI – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legalmente previstos;
VII – o direito a férias, licenças, afastamentos e demais direitos estatutários; e
VIII – a aplicação das regras previdenciárias correspondentes ao respectivo vínculo.
Art. 6º A declaração do cargo em extinção não acarretará, por si só:
I – exoneração ou demissão do servidor;
II – colocação do servidor em disponibilidade;
III – redução de vencimento, remuneração ou jornada;
IV – supressão de vantagem legalmente devida;
V – impedimento à progressão ou à promoção funcional;
VI – alteração compulsória para atribuições incompatíveis com o cargo; ou
VII – antecipação da aposentadoria.
Art. 7º A Administração Municipal poderá alterar a lotação ou a unidade de exercício do servidor ocupante de cargo declarado em extinção, de acordo com a necessidade do serviço público, desde que:
I – sejam mantidas atribuições compatíveis com o cargo de origem;
II – sejam respeitadas a habilitação, a capacidade funcional e as limitações legalmente reconhecidas do servidor; e
III – não haja redução de remuneração ou prejuízo funcional decorrente exclusivamente da declaração do cargo em extinção.
Parágrafo único. A alteração da lotação não implica transformação, transposição, reenquadramento ou provimento em cargo diverso.

CAPÍTULO V
DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 8º A continuidade dos serviços relacionados aos cargos abrangidos por esta Lei será assegurada mediante:
I – reorganização dos processos e das rotinas administrativas;
II – distribuição interna de atividades compatíveis entre unidades administrativas;
III – adoção de soluções tecnológicas;
IV – compartilhamento de estruturas, equipamentos e equipes;
V – redimensionamento administrativo; ou
VI – execução indireta de serviços, quando juridicamente admitida.
§ 1º As medidas previstas neste artigo serão precedidas de planejamento administrativo e não poderão resultar na atribuição de atividades incompatíveis aos atuais servidores.
§ 2º A adoção de execução indireta não afasta a responsabilidade do Município pelo planejamento, pela fiscalização e pelo controle dos serviços.
Art. 9º A execução indireta somente poderá alcançar atividades materiais, auxiliares, instrumentais, acessórias ou de apoio relacionadas aos cargos abrangidos por esta Lei.
§ 1º É vedada a transferência a particulares de atividades que envolvam:
I – poder de polícia administrativa;
II – aplicação de sanções;
III – edição de atos administrativos decisórios;
IV – regulação ou fiscalização que exija o exercício de autoridade pública;
V – planejamento estratégico institucional;
VI – gestão direta de servidores públicos; ou
VII – atribuições que a Constituição ou a legislação reserve a agentes públicos.
§ 2º A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação trabalhista, as normas de responsabilidade fiscal e as demais disposições aplicáveis.
§ 3º O objeto da contratação será definido em função de resultados e serviços, vedada a caracterização de simples fornecimento de mão de obra.
§ 4º É vedada a indicação pessoal dos trabalhadores que executarão o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
§ 5º Não haverá subordinação jurídica direta entre os empregados da contratada e os agentes públicos municipais.
Art. 10. A execução indireta de serviços durante o período de transição poderá coexistir com o exercício dos atuais ocupantes dos cargos declarados em extinção.
Parágrafo único. A coexistência prevista no caput não poderá ser utilizada como fundamento para afastar, dispensar, reduzir a remuneração ou prejudicar funcionalmente os atuais servidores.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Ficam alterados o Anexo I (Plano de Cargos e Salários - Quadro Geral de Pessoal Permanente), o Anexo IV (Grupo Ocupacional Administrativo) e o Anexo V (Grupo Ocupacional Operacional) da Lei Municipal nº 1.105, de 5 de novembro de 2002, passando os cargos relacionados no Anexo Único desta Lei a constar com a respectiva nomenclatura acrescida da expressão "(em extinção)".
Parágrafo único. Além da alteração de nomenclatura prevista no caput, os referidos anexos passam a ser interpretados com a seguinte indicação legal: “Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção, com redução automática do quantitativo à medida que ocorrer a vacância.
Art. 12. A declaração de cargo em extinção não modifica suas atribuições, requisitos de ingresso, jornada, vencimento, enquadramento ou estrutura de desenvolvimento funcional enquanto houver servidor nele investido.
Art. 13. A implementação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e proteção da confiança.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a restrição dos direitos assegurados aos atuais ocupantes.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CARGOS ABRANGIDOS PELA EXTINÇÃO DE VAGAS E PELA DECLARAÇÃO EM EXTINÇÃO

Nº	Denominação do cargo	Situação
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
2	Calceteiro	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
3	Carpinteiro	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
4	Encanador	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
5	Funileiro	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
6	Gari	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
7	Marceneiro	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
8	Mecânico	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
9	Mecânico de Veículos Pesados	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
10	Mestre de Obras	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
11	Motorista	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
12	Operador de Máquinas	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
13	Pedreiro	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
14	Servente de Obras	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção
15	Telefonista	Vagas não providas extintas e vagas providas em extinção

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1EA1B8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 834, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Cristina Stoski, matrícula nº 50178, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **CRISTINA STOSKI,** matrícula nº **50178**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB919E5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 835, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder licença prêmio a servidora Maria Lucilia Potoski de Jesus, matrícula nº 175071, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARIA LUCILIA POTOSKI DE JESUS, matrícula nº 175071, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2007/2012, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2027.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:749AB0C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB Nº 08/2026 - DHRF

Referente ao edital nº 06/2025 - publicado em 17 de dezembro de 2025 – edição 3430

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas, **TORNA PÚBLICA** a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Notificação do **Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 007/2025**, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado "**São Basílio**", tendo em vista a necessidade de retificação das informações constantes do edital originário, em razão da atualização do perímetro efetivamente abrangido pelo procedimento de regularização, inclusão de matrículas integrantes da área objeto da REURB, da atualização das áreas das matrículas envolvidas e da identificação dos titulares de domínio, terceiros interessados e confrontantes externos, permanecendo inalteradas a modalidade da regularização e as demais disposições do edital anteriormente publicado.*

DO NÚCLEO
Art. 1º O núcleo urbano São Basílio, neste município, é composto pela **matrícula nº 8.563,** de propriedade de Associação de São Basílio Magno; **matrícula nº 10.989**, cuja área total corresponde a 311,72m², de propriedade de Otilia Ferreira de Lima; **matrícula nº 12.842**, cuja área total corresponde a 390,00m², de propriedade de Ivana Berthon Heller; **matrícula nº 23.041**, cuja área total corresponde a 4.059,25m², de propriedade de Município de Pitanga/PR; **matrícula nº 23.878**, cuja área total corresponde a 307,20m², de propriedade de Reinaldo Petrechen e sua esposa Lourdes Machiavelli Petrechen; e, **matrícula nº 23.883**, cuja área total corresponde a 362,10m², de propriedade de Reinaldo Petrechen e sua esposa Lourdes Machiavelli Petrechen, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de **5.487,32m²**, distribuída em 16 lotes, sendo 15 lotes aderentes e 01 lote tabular.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 8.563	Área a ser regularizada 523,57 m²
Área da matrícula nº 10.989	Área a ser regularizada 362,11 m²
Área da matrícula nº 12.842	Área a ser regularizada 382,80 m²
Área da matrícula nº 23.041	Área a ser regularizada 3.547,52 m²
Área da matrícula nº 23.878	Área a ser regularizada 319,69 m²
Área da matrícula nº 23.883	Área a ser regularizada 351,63 m²
Área dos lotes aderentes	5.104,42m²
Área de lotes titular tabular	382,90m²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	5.487,32m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES
Art. 3º Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:

Matrícula nº 8.563, de propriedade de Associação de São Basílio Magno;
Matrícula nº 10.989, de propriedade de Otilia Ferreira de Lima;
Matrícula nº 12.842, de propriedade de Ivana Berthon Heller;
Matrícula nº 23.041, de propriedade de Município de Pitanga/PR;
Matrícula nº 23.878, de propriedade de Reinaldo Petrechen e sua esposa Lourdes Machiavelli Petrechen;
Matrícula nº 23.883, de propriedade de Reinaldo Petrechen e sua esposa Lourdes Machiavelli Petrechen;

Confrontantes:
Matrícula nº 23.884, de propriedade de Vicente Oniczko;
Matrícula nº 31.826, de propriedade de Antonio Ricardo Vitor e sua esposa Elisangela Leal Vitor;
Matrícula nº 31.825, de propriedade de Antonio Ricardo Vitor e sua esposa Elisangela Leal Vitor;
Matrícula nº 23.881, de propriedade de Antonio Soares dos Santos e sua esposa Maria Lourdes dos Santos;
Matrícula nº 23.880, de propriedade de Fellipe Saul Brandalise e sua esposa Ausdry Viviane Vanzela Brandalize;
Matrícula nº 38.735, de propriedade de Fellipe Saul Brandalise e sua esposa Ausdry Viviane Vanzela Brandalize;
Matrícula nº 23.877, de propriedade de Pedro Adão Gerei e sua esposa Traude Dejenski Gerei;
Matrícula nº 23.876, de propriedade de Nilva Variza Sambugaro, e terceiro interessado Caixa Econômica Federal - CEF;
Matrícula nº 16.698, de propriedade de João Luiz Scaramal e sua esposa Jane da Silva Scaramal, Matheus Emmanuel Scaramal e Ana Laura dos Santos Scaramal;
Matrícula nº 11.937, de propriedade de Jorge Leci Lopes e sua esposa Lindarci Aparecida Munhoz Lopes;
Matrícula nº 10.990, de propriedade de Araci Munhoz da Silva;
Matrícula nº 11.296, de propriedade de Antonio Lukas Ievicz e Terezinha Vieira da Silva;
Matrícula nº 24.808, de propriedade de Joel da Luz e sua esposa Olga Stukio da Luz;
Matrícula nº 40.056, de propriedade de Valdemar Mancur;
Matrícula nº 40.057, de propriedade de Carlos Pereira e sua esposa Keila de Lara Pereira;
Matrícula nº 24.996, de propriedade de Rosita Machado de Oliveira Nunes e seu marido João Adilson Nunes;
Matrícula nº 28.524, de propriedade de Claudinei Vicente e Vera Lucia Lenkiw;
Rua Liberato Schpchek, Rua Dinarte de Andrade Aguiar, Rua Anita Garibaldi, Rua João Malaniak e Rua Frederico Repula, de domínio do Município de Pitanga/PR.

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA MELNIK.
	CREUZI DE FATIMA ANDRADE DOMINGUES.
	CRISTINA DE DEUS MATEUS RIOS E GILMAR RIOS.
	EVA DOS SANTOS E ADÃO CORREIA CHOMA.
	JANE DE SOUZA KETES E CARLOS KETES.
	JANETE RODRIGUES E JOSE ADILSON PEREIRA.
	JOSMAR BUENO.
	LUCIA APARECIDA SOUZA E LUIZ CORREA PADILHA.
	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ELAISA APARECIDA DOS SANTOS, JOELMA DOS SANTOS, LEONIDES DOS SANTOS, LUAN DOS SANTOS, LEANDRO DOS SANTOS, REINALDO DOS SANTOS, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, LUCAS DOS SANTOS.
	MARIA DE FRANÇA DA SILVA E JOSE GONÇALVES DA SILVA.
	ROSANA DA SILVA.
	ROSELI APARECIDA SANTOS DE PAULA.
	SIMONE DA SILVA.
	VALDEVINA DA APARECIDA DE LIMA.
	VITORIA IUCHEMA DA COSTA E SEBASTIÃO ANTUNES DA COSTA.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º Em razão das alterações promovidas por esta rerratificação, fica reaberto, exclusivamente quanto às modificações ora efetuadas, o prazo legal de **30 (trinta) dias para apresentação de impugnações ou manifestações pelos interessados**.
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos que entenderem pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita exclusivamente quanto às alterações promovidas por esta rerratificação, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Notificação do Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 002/2025, publicado na Edição nº 3413, de 25 de novembro de 2025, que não conflitarem com a presente rerratificação.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2FBA2AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final – Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Período Anual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Final da **Deliberação nº. 15/2022 CEDI/PR – Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa** – Anual 2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme consta em ata nº. 162/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:225DC32F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 11/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final – Deliberação nº. 33/2024 CEDI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento – Período Anual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Final da **Deliberação nº. 033/2024 CEDI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento** – Anual 2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme consta em ata nº. 162/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D17E4B76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2026 - CMDI

D*ispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas – Deliberação nº. 34/2024 CEDI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Período Anual 2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da **Deliberação nº. 034/2024 CEDI/PR – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II** – Anual 2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme consta em ata nº. 162/2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:784A0EA5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2026 - CMDI

D*ispõe sobre a Aprovação da Previsão Orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a *Previsão Orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinada ao financiamento e a manutenção da Política do Idoso.*

Art. 2º - A execução dos recursos previstos deverá observar as normas legais e orçamentárias vigentes, as finalidades dos respectivos recursos e as deliberações dos órgãos competentes, assegurando transparência, eficiência e controle social.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme consta em ata nº. 162/2026.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D44FD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO OCNTRATO 438-2023 HDA

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº.438/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 438/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e HDA INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa HDA INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, CNPJ: 07.737.764/0001-03, com sede na RUA OSWALDO CRUZ, 510, EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO, SALA 03 CENTRO, CEP: 86.800-720, APUCARANA-PR, já qualificados, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº. 438/2023, originário da Dispensa de Licitação nº. 37/2023, tendo como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO CADASTROS DE CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO SISTEMA SERASA EXPERIAN, QUE CONSTAM COM DÉBITOS PENDENTES NO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto para vencimento em 11/08/2026, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 11/08/2027, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de agosto de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

_____
HDA INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:777931F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
E. IGNACIO ROCHA - SERVIÇOS MEDICOS

TERMO ADITIVO Nº. 09
Termo de Credenciamento Nº. 94/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato n° 94/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa: E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **E. IGNÁCIO ROCHA – SERVIÇOS MÉDICOS**, já qualificados no processo administrativo correspondente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 09 ao Termo de Credenciamento nº 94/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 06/2021 e do Chamamento Público nº 02/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de Clínica Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 94/2021, cujo vencimento atual ocorre em 30 de outubro de 2026, passando a vigorar no período de 1º de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027, Em conformidade com Artigo 57, Inciso § 4º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR E DA QUANTIDADE**
Em razão da prorrogação, fica previsto o quantitativo correspondente a 6 (seis) meses de prestação dos serviços, totalizando 480 (quatrocentas e oitenta) horas, conforme discriminado na tabela abaixo

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	H	480	R$122,50	R$58.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, conforme indicação constante do processo administrativo, especialmente:
RED 257 – Fonte 303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

CLÁUSULA QUARTA: **DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 94/2021 e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

.E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Pitanga, 27 de outubro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes
Prefeito de Pitanga PR

Everson Ignácio Rocha
E. IGNÁCIO ROCHA CLINICA MEDICA
Credenciado.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E8226E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Pitangueiras, 29 de outubro de 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS, para execução no exercício de 2027.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Pitangueiras – CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010, e considerando as normativas estaduais e federais que regem a gestão da Política de Assistência Social;

Considerando o Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS, destinado ao Município de Pitangueiras para execução no exercício de 2027, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estado do Paraná;

Considerando a análise técnica realizada pela gestão municipal e a apresentação do Plano de Ação ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Piso de Assistência Social – PAS**, destinado à execução dos recursos estaduais previstos para o exercício de 2027, elaborado pela gestão municipal e apresentado para apreciação deste Conselho.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado passa a integrar o conjunto de ações planejadas da Política Municipal de Assistência Social, devendo sua execução ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA CRISTINA BENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Pitangueiras – Paraná

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:69686AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 PROCESSO 13/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ABRAHÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado Na Rua Lauro Luersen, nº 190, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.772.723-8 SESP-PR e CPF nº 032.***.***-04 nascido em: 22/08/1982;

CONTRATADA: LEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **03.725.725/0001-35**, com sede à Rua 240 Nº 400, sala 2 na Cidade de Meia Praia- Itapema/ SC, neste ato representado pelo Sócio Administrador(a) o Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG 220.562, e do CPF sob n.º 181.***-***53, residente e domiciliado(a), na Rua: 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, nos termos dos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA:
Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto

que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, justifica-se ainda que o fornecimento dos itens são essenciais para as atividades Câmara Municipal de Planalto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO
Em comum acordo entre as partes, e com base no previsto no Contrato Originário, fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 10 de 2024 e reajustado os valores de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente Termo Aditivo considerando o previsto na clausula nona, os valores serão reajustados anualmente de acordo com o Índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo apurado o percentual acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o valor de R$ 189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
O valor global do contrato passa ser R$ 4.601,76 (quatro mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 383,48 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 10 de 2024, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e assinadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – VIGOR
O presente termo aditivo passa a vigorar na sua publicação com efeitos a contar a partir da data de dez de outubro de dois mil e vinte e seis.

Planalto-PR 29 de outubro de 2026.

Contratante
ABRAHÃO MARQUES –
Presidente CMVP

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:46CF9943

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 524/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 015/2026 e parecer nº 012/2026 do servidor LUCIANO TADEO PUNTEL.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUCIANO TADEO PUNTEL, brasileiro, divorciado, servidor público municipal de Planalto/PR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I, matrícula 3901, nomeado pelo Decreto nº 1254/1994, a **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos mensais e proporcionais, fundamentada no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigo 14 da Lei nº 1285/2007, artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 70/2012, anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.875,88 (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha de cálculo anexada aos autos do processo administrativo.

Art. 3° O reajuste do benefício será COM PARIDADE como prevê o artigo 6º da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS BONI DILCE MARIA HOSDA
Prefetio Municipal Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:5D4C0250

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°.523/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 014/2026 e parecer 013/2026 do servidor JONES ROBERTO KINNER.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor JONES ROBERTO KINNER brasileiro, servidor público municipal de Planalto/PR, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula 7491, nomeado pelo Decreto nº 2393 de 05/08/2005 a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1.285/2007 e no artigo 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 11.593,74 (Onze mil, quinhentos e noventa e três reais e

setenta e quatro centavos) conforme planilha de cálculo anexa ao processo administrativo.

Art. 3º Será aplicada a paridade do benefício com a remuneração dos servidores no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E0937C06

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 012/2026

AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 012/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 012/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de construção de 15 (quinze) unidades habitacionais de interesse social por meio de cooperação mútua entre COHAPAR e o município de Planalto-PR, através do Convênio Nº 138/CONV/2026 - Programa Casa Fácil PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.025.832,95 (três milhões, vinte e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: Dia 16 de novembro de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto – PR, 30 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DCFA2353

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais escolares para confecção de kits escolares destinados aos alunos do Infantil 4 ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Planalto-PR, para o ano letivo de 2027, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 163.746,00(Cento e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais).
DATA DA ABERTURA: 13 de novembro de 2026 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FBE379B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 482/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em CBUQ, passeio em concreto alisado com rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária e demais serviços complementares, em vias urbanas municipais localizadas nos Bairros Praia de Leste e Praia de Santa Terezinha, com extensão total de 3,7 km. DATA DE ABERTURA: 18/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FC0B57C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 353/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 485/2026
Inexigibilidade Nº. 353/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 353/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa Contratada 63.403.210 THAYSSA DA COSTA SILVA inscrita no CNPJ n.º 63.403.210/0001-40.
Data da ratificação e homologação**:** 29 de outubro de 2026.
Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).**
Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000-
CR 427 – FR 102.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3A5CFD41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 354/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 486/2026
Inexigibilidade Nº. 354/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 353/2026, que tem por Contratação através da ADESÃO da ata 003/2026 do PREGÃO 001/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná, e de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas no presente instrumento .
Empresa Contratada RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 20.290.311/0001-40.
Data da ratificação e homologação**:** 29 de outubro de 2026.
Valor homologado: **R$ 619.800,00 (Seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais).**
Dotação orçamentária: 13004278120032217544905200000-
CR 827 – FR 1000.
13001278120032217644905200000 CR 833 FR 3000

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:C04C4EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 486/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 364/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40.
OBJETO: Contratação através da ADESÃO da ata 003/2026 do PREGÃO 001/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná, e de acordo com as condições, exigências e especificações estabelecidas no presente instrumento.
VALOR DO CONTRATO: R$ 619.800,00 (Seiscentos e dezenove mil, e oitocentos reais).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação
13004278120032217544905200000-
CR 827 – FR 1000.
13001278120032217644905200000 CR 833 FR 3000
Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:AC5DB708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13755/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13755/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2881/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.1.091		CONSTRUÇÃO DA BASE NÁUTICA DO CORPO DE BOMBEIROS - PONTAL DO SUL	
841 - 4.4.90.51.00.00	3515	OBRAS E INSTALACOES	3.400.000,00
Total Suplementação:			3.400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21A5F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13756/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13756/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2882/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
792 - 3.3.30.93.00.00	3000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	

13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.176		ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO	
829 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
830 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
833 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.500,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:698118D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.757/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13757/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2883/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
792 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.9.2.2.99.0.1.99.01 RESTITUÇÕES DIVERSAS - Fonte: 1000	13.000,00
Total da Receita:		13.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90C5CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13758/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13758/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2886/2026 de 28/10/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.100,00 (três mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
845 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.100,00
		Total Suplementação: 3.100,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
482 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
		Total Redução:	3.100,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22783593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13759/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13759/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2887/2026 de 28/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.2.175		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
827 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.800,00
Total Suplementação:			69.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	69.800,00
Total da Receita:	69.800,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8396F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 09.412.450/0001-66, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 344 nesta cidade de Porecatu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan, portador da cédula de identidade RG n.º 3.980.654-4 PR e do CPF n.º 709.693.109-00, residente e domiciliado em Rua Julião Barrueco, n° 75, Jd. Sto. Antônio, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 11.01.1030102002.042, elemento de despesa - 3.3.90.32.02, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porecatu, 16 de outubro de 2026.

AGAMEMNON

Assinado de forma digital

por AGAMEMNON
AUGUSTOARAUJOAUGUSTO ARAUJO

CARLOS ROBERTO

PADUAN:7096931
0900

PADUAN:70969310900
Dados: 2026.10.16
14:43:33 -03'00'

KALCKMANN SETTI:876492259

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968
Dados: 2026.10.19 09:21:44 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN 68
Prefeito Municipal de Porecatu

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7F8A7831

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 139, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários - Livres

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários - Livres

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (29.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:367381A5

LICITAÇÃO
4°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°104/2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA M P LOPES CONTABILIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Centro, Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160 – 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**: M P LOPES CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.687.860/0001-13, com sede na Rua Vereador Villas Boas, nº808, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por seu representante ou responsável legal, Senhor (a) **Sidney Lopes da Silva**, inscrito no CPF sob o n° 020.343.669-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do Contrato nº 104/2023 por mais **12 (doze) meses**, a contar de **08 de novembro de 2026**, perfazendo a nova vigência até a data de **07 de novembro de 2027**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de contabilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES
Em conformidade com a previsão contratual de reajuste/atualização monetária, o valor de repasse mensal pago pelos serviços prestados, que atualmente é de R$ 9.543,79 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), passa a contemplar a aplicação do índice oficial acumulado aplicável INPC de 4,29%, passando para o valor de R$ 9.953,22 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) , restando atualizado para os termos econômicos pactuados e concedidos no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Fazenda, consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação e amparo na Declaração de Compatibilidade Orçamentária:

• **Órgão:** 06 - Secretaria de Fazenda
• **Unidade Orçamentária:** 03 - Divisão de Contabilidade
• **Função/Programa:** 041240019 - Administração / 2.022 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desdobramento: 3.3.90.39.05-512)
• **Fonte de Recursos:** 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 104/2023 e de seus termos aditivos anteriores, que não conflitem expressamente com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
O presente Termo Aditivo terá sua eficácia condicionada à publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em atendimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acertados, os representantes legalmente habilitados firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma

Porecatu, 27 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -	***M P LOPES CONTABILIDADE.***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:48F9E58C

LICITAÇÃO
4°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°147/2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Joao Herminio de Oliveira Clinica Medica, CNPJ sob o nº 32.419.924/0001-13 sediada à Rua do Lago nº 336, Bairro Porto das Água, no Município de Porecatu-PR, neste ato representada por Joao Herminio de Oliveira, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto: I. A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do Contrato nº 147/2023 por um período adicional de 12 (doze) meses; II. A **renovação integral do saldo quantitativo inicial** dos serviços, fundamentada na repetição cíclica anual das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e de apoio administrativo terceirizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato nº 147/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando o seu termo final de 22 de dezembro de 2026 para **22 de dezembro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO QUANTITATIVO E VALOR GLOBAL
Fica restabelecido e renovado o **saldo financeiro** do contrato, correspondendo ao **valor global vigente devidamente reajustado**, mantendo-se estritamente íntegros os preços unitários praticados, registrados e homologados no Pregão Presencial nº 70/2023, com suas posteriores atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

• **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
• **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
• **Função/Programa:** 123610020 - Educação / 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desdobramento: 3.3.90.39.05.00.00-776)
• **Fonte de Recurso:** 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Parágrafo Único: A emissão das respectivas Notas de Empenho ou Autorizações de Compra ocorrerá de forma prévia à execução dos serviços, acobertando as despesas planejadas para o exercício fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 147/2023 e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento, obrigando-se as partes a cumprirem fielmente seus termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
O presente Termo Aditivo terá sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em atendimento ao art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes legalmente habilitados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porecatu, 28 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D79A3C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CE N°008/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas/PR comunica aos interessados que o Processo Administrativo nº26.550.414-0/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 19.598,61 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no trecho da Estrada Porto Velho/Castelhanos, fica **SUSPENSO**, conforme solicitado por meio do Ofício nº 518/2026/PMPA/GAB e da Notificação nº 013/2026 da SEAB. Eventuais informações sobre o prosseguimento do processo serão divulgadas oportunamente nos meios oficiais de publicação, quais sejam: site oficial do Município (www.portoamazonas.pr.gov.br), Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6D8DD9FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA Nº 61 DE 29 DE OUTUBRO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 61/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 146/2026;
CONSIDERANDO o E-Protocolo 26.827.330-1, de solicitação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma diária no valor de R$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos) ao empregado público municipal Sandro Luiz Muller Placha, matrícula 287732, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, com a finalidade de custear despesas com alimentação, para o acompanhamento das equipes de Voleibol Masculino e Futsal Masculino que estarão representando o município nos Jogos Estudantis de Palmeira – JEPAL, no dia 30 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:57E00EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026

PORTARIA Nº 62 DE 29 DE OUTUBRO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 61/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 146/2026;
CONSIDERANDO o E-Protocolo 26.827.214-3, de solicitação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma diária no valor de R$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos) a empregada pública municipal Maria Terezinha Paionk Mezzadri, matrícula 1761, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de custear despesas com alimentação devido a participação de formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, para orientações referentes ao Plano Municipal de Educação, na data de 03 de novembro de 2026, das 09h às 17h, no Município de Palmeira-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:598C672F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002 - CONTRATO N°006/2026

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°006/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°006/2026 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, CNPJ N° nº82.510.371/0001-88, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, **SR. LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nºXXX.383.429-XX, e no RG nºX.591.106-X I.I.PR

GESTORA: A SRA. SHEILA MOLKENTHIN, CONFORME PORTARIA Nº 58 DE 15 DE OUTUBRO 2026.

FISCAL: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 006/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 006/2026, firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2026, conforme previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- Fica prorrogado por 138 (cento e trinta e oito) dias o prazo de execução do contrato, passando o seu término para o dia 19 de março de 2027, permanecendo inalterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à

prorrogação do prazo de execução contratual, bem como a autorização da autoridade competente e as justificativas técnicas constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

- E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais, após sua leitura e concordância, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AE864E0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 027/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1250/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de reflorestamento com espécies florestais nativas, visando ao cumprimento das compensações ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo o plantio e a manutenção de 1.867 (mil oitocentas e sessenta e sete) mudas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Projetos Técnicos de Compensação Ambiental (PRADs) aprovados.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°027/2026:

GARDEN SUL SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 34.094.065/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R$ 10.809,93 (dez mil e oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EA274F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Dispõe sobre o julgamento do Veto Parcial nº 01/2026 oposto ao Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 que "*Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **REJEITADO** o Veto Parcial nº 01/2026 oposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 28 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:51537BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Dispõe sobre o julgamento do Veto oposto ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 18/2026, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **MANTIDO** o Veto Parcial nº 02/2026 oposto pelo Poder Executivo Municipal oposto ao Projeto de Lei nº 18/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 28 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:64202141

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 03/11/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:055FE850

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2026.

BEATRIZ WERLINGUE MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:5BE1362C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2026

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 55/2024 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação nº 55/2024 – CEAS/PR – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2026.

BEATRIZ WERLINGUE MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:AB92A21C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de outubro de 2026;

Resolve:
Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2026.

BEATRIZ WERLINGUE MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:5F5EEDE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.
A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: O objeto desta demanda é idêntico ao originalmente licitado no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** não havendo qualquer modificação quanto às especificações técnicas, à unidade e condições de execução ou fornecimento, conforme descrito: Solução Padrão de Fluoreto MRC – Quantidade: 01 – Unidade de Medida: Frasco de 125mL

CONTRATADO: QMC SANEAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 06.065.407/0001-83
ENDEREÇO: R MONSENHOR TOPP 99 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88020-500

VALOR TOTAL: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais).

Maringá – PR, 29 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:519566FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 75, inciso III, bem como diante das manifestações técnica, administrativa, contábil e jurídica constantes dos autos, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado proposta compatível com o mercado e vantajosa para a Administração.
A contratação fundamenta-se na existência de licitação anterior deserta ou fracassada, publicada há menos de 01 (um) ano, com reaproveitamento do objeto originalmente licitado, mantidas as condições definidas em edital e no respectivo Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: O objeto desta demanda é idêntico ao originalmente licitado no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026** não havendo qualquer modificação quanto às especificações técnicas, à unidade e condições de execução ou fornecimento, conforme descrito - Solução Padrão de Turbidez 1000 NTU – Formazina – MR – Quantidade: 01 - Frasco de 250 ml.

CONTRATADO: PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA
CNPJ/CPF: 58.954.694/0001-86
ENDEREÇO: R MONTE SERRAT 395 / TATUAPE / SAO PAULO / SP / 03312-000

VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Maringá – PR, 29 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8FA6B40F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 70, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre regulamento de prestação de serviços de água e esgoto e o contrato de adesão a serem aplicados no Município de Jussara - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a implementação do regulamento que rege os serviços de água e esgoto e o contrato de adesão aplicáveis ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jussara-PR, sugerindo-se a edição de ato normativo local (decreto do Executivo) homologando o texto do regulamento.
Parágrafo único. O regulamento e o contrato mencionados no *caput* constam do anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Resolução Orcispar n°70/2026

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

ART. 1º. Este Regulamento disciplina a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jussara/PR.

CAPÍTULO II
DOS TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

ART. 2º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições em relação ao abastecimento de água:
– ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATIVO: prestação regular dos serviços de abastecimento de água;
– ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: abastecimento de água através de um único ramal predial para o imóvel e/ou condomínio;
– ABASTECIMENTO INDIVIDUALIZADO: abastecimento de água através de ramais individuais para cada imóvel constituinte do condomínio;
– AFERIÇÃO: é o processo utilizado para verificar a precisão de registro do hidrômetro ou do sistema de medição correspondente, de acordo com normas e procedimentos do INMETRO;
– CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, alojado entre o ramal predial de água e o alimentador predial, destinado a abrigar o hidrômetro, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador do serviço de abastecimento de água;
– COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO: dispositivo aplicado à canalização distribuidora de água para conexão do ramal predial de água;
– CONSUMO: volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e
1

fornecido pelo sistema de abastecimento de água;
– CONSUMO ESTIMADO: volume de água atribuído a uma economia conforme sua categoria de uso, utilizado como base para faturamento em imóvel não hidrometrada;
– CONSUMO FATURADO: consumo medido ou estimado utilizado como base mensal para o faturamento do serviço de abastecimento de água;
– CONSUMO MEDIDO: volume de água utilizado em um imóvel e registrado através do hidrômetro instalado na ligação;
– CONSUMO MÉDIO: média dos últimos 12 (doze) consumos consecutivos medidos, relativa a ciclos de prestação do serviço em um imóvel;
– ECONOMIAS: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
– FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: suprimento de água não proveniente do sistema público de abastecimento de água;
– HIDRANTE: elemento da rede de distribuição cuja finalidade principal é a de fornecer água para o combate a incêndio;
– HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e registrar o volume de água utilizado;
– INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, inclusive o alimentador predial, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água no cavalete, na área interna da edificação, de responsabilidade do usuário; XVII – IRREGULARIDADE: todo artifício utilizado para obter vantagem indevida sobre a medição e a respectiva cobrança pelo abastecimento de água e/ou coleta de esgoto;
– LIGAÇÃO DE ÁGUA: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;
– PRESTADOR DE SERVIÇO: o SAMAE do Município de Jussara/PR;
– QUADRO DO HIDRÔMETRO OU CAVALETE: parte no limite final do ramal predial de água projetada de forma a permitir a

instalação do hidrômetro e outros equipamentos quando necessários à medição, sob responsabilidade do PRESTADOR;
– RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: canalização compreendida entre o colar de tomada ou peça de derivação até a última conexão do quadro do hidrômetro, sob responsabilidade do PRESTADOR;
– RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO: procedimento efetuado pelo PRESTADOR com o objetivo de restabelecer o abastecimento de água, cessado o fato que motivou a suspensão; XXIII – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR:
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO: alimentação da edificação diretamente da rede pública;
2

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO INDIRETO: alimentação da edificação a partir de reservatório elevado domiciliar;
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO MISTO: alimentação da edificação diretamente pela rede pública e a partir de reservatório elevado domiciliar;
– SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de instalações e equipamentos que têm por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;
– SUPRESSÃO DO ABASTECIMENTO: cessação do abastecimento de água a um imóvel pela desconexão do ramal predial e com a baixa do cadastro de imóveis ativos;
– SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO: interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantido seu ramal predial; e
– TARIFA DE ÁGUA: valor cobrado pela prestação do serviço de abastecimento de água ao imóvel.

ART. 3º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições em relação ao esgotamento sanitário:
– CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO: dispositivo da ligação de esgoto, localizado entre o ramal predial de esgoto e a instalação predial, situado, preferencialmente na calçada, destinado à inspeção, limpeza e desobstrução, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do PRESTADOR de esgotamento sanitário;
– COLETOR PÚBLICO: canalização destinada à recepção de esgoto sanitário em qualquer ponto ao longo de sua extensão;
– ESGOTO COLETADO/AFASTADO: esgoto que é lançado nos coletores públicos, porém não é conduzido até uma estação de tratamento, devendo o imóvel ser conectado à rede, sendo lançado *in natura* (por fossa séptica simples ou fossa/filtro) no corpo receptor;
– ESGOTO DOMÉSTICO: descarga líquida decorrente da água utilizada em economias, exceto industriais e hospitalares, para atividades de lavagem de louças e roupas, banho, descarga de vasos sanitários;
– ESGOTO HOSPITALAR: descarga líquida decorrente de atividades hospitalares;
– ESGOTO INDUSTRIAL: é a descarga líquida decorrente da água utilizada em processos de produção industrial, na qual apresenta características específicas de acordo com o tipo de indústria;
– ESGOTO SANITÁRIO: efluente composto por esgoto doméstico, águas de infiltração na rede de esgotamento sanitário e efluentes admissíveis ao tratamento de esgoto doméstico, não contempladas águas pluviais e despejos que demandem tratamento diferenciado;
– ESGOTO TRATADO: o esgoto lançado nos coletores públicos, transportado, sujeito ao processo de tratamento e lançamento ao corpo receptor;
3

– ESGOTO MISTO: soma do esgoto sanitário com as águas pluviais drenadas, também designado sistema misto;
– ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: destinadas à depuração e disposição final dos esgotos sanitários.
– INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, na área interna da edificação, antes da caixa de inspeção da ligação, de responsabilidade do usuário;
– LIGAÇÃO DE ESGOTO: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;
– PRESTADOR: responsável pelos serviços públicos referente ao abastecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos;
– RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: canalização compreendida entre a caixa de inspeção de calçada e o coletor público, sob responsabilidade do PRESTADOR;
– REDE COLETORA: constituída de ramais coletores, coletores, coletores tronco, interceptores e/ou emissários, assim como dispositivos, equipamentos e/ou órgãos acessórios destinados à coleta e ao transporte dos esgotos sanitários; a(s) estação(ões) de bombeamento de esgoto – EBE(s), quando for o caso, também compõe(m) o sistema de rede coletora;
– REDE COLETORA INTERNA: conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos empregados no esgotamento das águas servidas nos prédios até a caixa de calçada;
– SISTEMA INDIVIDUAL: tratamento de esgotamento sanitário, como solução intermediária à universalização do saneamento, definidos pelo ORCISPAR;
– SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, afastar, tratar e dar destino adequado às águas residuais ou servidas;
– SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO: condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário;
– TARIFA DE DISPONIBILIDADE: valor referente à disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário para imóvel factível a ligação à rede de esgoto;
– TARIFA DE ESGOTO: valor cobrado pela prestação do serviço de esgotamento sanitário em imóveis efetivamente conectados à rede pública.

ART. 4º. Para os fins deste Regulamento adotam-se os seguintes termos, siglas e definições gerais:
– ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- AÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ação

4

executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de sistemas públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário, a qual não constitui serviço público;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ORCISPAR: Órgão Regulador de Saneamento do Paraná;
- CADASTRO COMERCIAL: conjunto de registros atualizados, necessários à comercialização, ao faturamento e à cobrança dos serviços;
- CATEGORIA DE USO: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CDC: Código de Defesa do Consumidor;
- CICLO DE LEITURA: período compreendido entre duas leituras de hidrômetro ou estimativas consecutivas de consumo;
- CONTRATO DE ADESÃO: instrumento contratual homologado pelo ORCISPAR, celebrado entre o PRESTADOR e o usuário, com cláusulas vinculadas à legislação aplicável;
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- DÍVIDA: valor em moeda corrente devido pelo usuário em decorrência dos serviços prestados e eventuais acréscimos e/ou sanções não quitados;
- ECONOMIAS: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- ESTRUTURA TARIFÁRIA: conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de acordo com a categoria de uso da ligação;
- ETA: Estação de tratamento de água;
- ETE: Estação de tratamento de esgoto;
- IMÓVEL FACTÍVEL DE LIGAÇÃO: imóvel não conectado ao sistema público e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;
- IMÓVEL LIGADO: imóvel conectado ao sistema público de água e/ou esgoto e registrado no cadastro comercial do PRESTADOR;

- IMÓVEL POTENCIAL DE LIGAÇÃO: imóvel situado em logradouro desprovido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;
- INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- MULTA: penalidade pecuniária imposta ao usuário do serviço pela inobservância dos dispositivos previstos neste Regulamento;
- PROPRIETÁRIO: pessoa física ou jurídica que tem, dentro dos limites normativos, o direito de usar, gozar e dispor de um bem, corpóreo ou incorpóreo, bem como de reivindicá-

lo de quem injustamente o detenha;
- RSAE: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto;
- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- SERVIÇO BÁSICO: valor cobrado por economia, oriundo da composição das despesas da disponibilidade dos serviços de água e esgoto;
- SERVIÇO ESPECIAL: serviço que, em função de suas características, é prestado mediante tarifas especiais, definidas de comum acordo entre o PRESTADOR e o usuário; XXVII – SERVIÇO NORMAL: serviço prestado e cobrado de acordo com a estrutura tarifária;
- SOLUÇÃO ALTERNATIVA: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, considerado adequado, conforme regulamento da entidade reguladora infranacional, em locais sem disponibilidade de rede pública;
- TARIFA DE CONSUMO: valor do serviço básico adicionado ao produto do consumo específico pelo preço-base do metro cúbico da categoria de uso;
- TARIFA ESPECIAL: tarifa cobrada para fornecimento de água em caráter de exceção, autorizada pelo PRESTADOR e devidamente homologada pelo ORCISPAR;
- TARIFA MÉDIA: quociente entre a receita operacional direta do serviço e o volume faturado, referente à água e ao esgotamento sanitário;
- TITULAR: ente(s) federado(s) detentor(es) da titularidade quanto aos serviços de saneamento definidos nos diplomas legais respectivos;
- TRDCP: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento;
- UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias, atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto, devendo, preferencialmente, ser provida de hidrometração individualizada; e
- USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, regidos por contrato de adesão, e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;
- USUÁRIO TEMPORÁRIO: pessoas física ou jurídica que, em caráter temporário, utiliza os serviços do PRESTADOR, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento;
- VOLUME EXCEDENTE: volume fornecido em determinado período, além do consumo mínimo presumido da categoria ou da demanda contratada; e
- VOLUME FATURADO: volume medido ou estimado para a categoria de uso; e
- VOLUME FATURADO UNITÁRIO: é o índice correspondente ao quociente entre o volume faturado total da unidade de saneamento e o número de economias a ela ligadas.

TÍTULO II
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 5º. A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **Município de Jussara no Estado do Paraná** é realizada de forma direta pela Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jussara/PR, sendo ele mesmo o PRESTADOR, com a finalidade de planejar, programar, executar e fiscalizar, de forma direta ou indireta, todas as atividades relacionadas à construção, melhoria, ampliação, operação e conservação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ART. 6º. Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão mantidos, renovados e ampliados para garantir a adequada prestação dos serviços, considerando os aspectos sociais, sanitários, ambientais, legais e a viabilidade técnica e financeira.

ART. 7º. Os imóveis localizados em vias atendidas por rede pública de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto devem ser conectados às respectivas redes, conforme a legislação federal e estadual, as normas do PRESTADOR e do ORCISPAR.
§1º. É obrigatória a ligação de toda edificação habitável às redes públicas de água ou esgoto disponíveis.
§2º. O ORCISPAR ou o titular dos serviços de saneamento básico deve estipular prazo de até 1 (um) ano para que os usuários conectem seus imóveis à rede de esgoto disponível, sob pena de o prestador realizar a conexão e cobrar o custo do usuário.
§3º. Todas as instalações prediais de água, a partir do ponto de entrega, e as instalações de esgoto, antes do ponto de coleta, serão efetuadas pelo usuário, o qual será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dessas instalações prediais.

ART. 8º. Edificações não residenciais e condomínios podem adotar fontes alternativas de água, tais como águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizadas pelo órgão competente e mediante pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando aplicável.

ART. 9º. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste regulamento, as responsabilidades do PRESTADOR, na sua área de abrangência, são as seguintes:
7

– execução das obras e instalações necessárias à ligação ao sistema público;
– operação, ampliação e manutenção dos serviços de produção e distribuição do abastecimento de água potável;
– coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, assim como dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e esgoto de forma ambientalmente adequada;
– cumprimento das metas definidas pelo titular e pelo ORCISPAR;
– colaboração com as autoridades públicas em casos de emergência ou calamidade pública;
– manutenção de serviço de atendimento aos usuários, fornecendo o número de protocolo de registro de atendimento;
– fornecimento dos dados para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico – SINISA e envio de todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes e pelo ORCISPAR; e
– execução de novas ligações, ou reparos de vazamento de água ou extravasamento de esgoto, dentro do prazo estipulado pelo ORCISPAR.

ART. 10. O acervo de informações, inclusive plantas *as built*, de redes e outras unidades dos sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário devem estar em cadastro técnico atualizado, preferencialmente georreferenciado.

ART. 11. O prestador de serviços deve zelar por suas instalações operacionais, promovendo a devida manutenção, com relação à segurança, prevenção à ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, limpeza e organização, identificação, bem como aos prazos de manutenção dos sistemas.
PARÁGRAFO ÚNICO. As condições de operação e manutenção da prestação dos serviços devem obedecer às legislações ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública de segurança do trabalho e normas gerais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO

SEÇÃO I
DA REDE PÚBLICA

ART. 12. Os componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário só poderão ser implantados mediante projetos executados ou aprovados pelo
8

PRESTADOR, cabendo ao SAMAE fiscalizar a execução dos serviços.
§1º. Os projetos, mesmo quando elaborados pelo titular de forma direta ou indireta, devem ser submetidos ao PRESTADOR para análise técnica e aprovação antes de sua execução, como condição para futura incorporação ao sistema operado pelo PRESTADOR.
§2º. Qualquer alteração na execução das instalações deve ser previamente aprovada pelo PRESTADOR. Caso contrário, o proprietário ou usuário será responsável por eventuais infrações decorrentes.
§3º. Alterações não autorizadas nas obras resultarão no embargo solicitado pelo PRESTADOR ao órgão competente, até que o proprietário ou usuário regularize a instalação.
§4º. Projetos de instalações hidrossanitárias prediais podem ser apresentados de forma simplificada, conforme diretrizes do PRESTADOR.
§5º. Os valores para aprovação de projetos hidrossanitários estão na tabela de preços do PRESTADOR, homologados pelo ORCISPAR, conforme as normativas próprias do PRESTADOR.

ART. 13. Os coletores públicos implantados nas divisas laterais ou de fundos de terrenos somente serão assentados em áreas devidamente legalizadas e com averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os custos de indenização e averbação decorrentes da passagem dos coletores públicos indicados no *caput* deste artigo serão arcados pelo PRESTADOR em obras de sua responsabilidade ou pelo loteador no caso de parcelamentos de solo.

ART. 14. À exceção dos casos de parcelamento de solo, as despesas com execução de obras para ampliação da rede de distribuição de água ou esgotamento sanitário serão custeadas pelo PRESTADOR.
§1º. Para fins de viabilidade da implantação de novas ligações de água e/ou esgotamento sanitário, a execução das obras definidas no *caput* deste artigo e/ou serviços e instalações de equipamentos poderão ser custeados pelo interessado, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis.
§2º. As obras, bem como os equipamentos instalados e custeados pelos interessados serão transferidos ao sistema, sem qualquer ônus ao PRESTADOR.
§3º. As ligações de água e esgotos somente serão concedidas pelo PRESTADOR, mediante requerimento do proprietário (ou representante legal) do imóvel a ser servido, firmado em formulário impresso especialmente para esse fim.
§4º. Na hipótese que trata o §3º deste artigo, o requerente pagará as despesas de material e mão de obra decorrentes da instalação dos ramais predial e coletor.
9

§5º. Os materiais empregados nas ligações e substituições dos ramais, predial e coletor serão fornecidos pelo proprietário e/ou pelo PRESTADOR, às expensas do proprietário, desde que de acordo com o padrão estabelecido pelo PRESTADOR.
§6º. As instalações que não forem executadas de acordo com o disposto no §3º deste artigo sujeitam o proprietário ou usuário ao pagamento de multa na forma estabelecida neste regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ART. 15. Compete privativamente ao PRESTADOR operar e executar reparos e modificações nas canalizações e instalações do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços de manutenção preventiva, ampliação e modificação de suas obras e instalações serão realizados preferencialmente nos dias e horários de menor consumo.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

ART. 16. O PRESTADOR deverá, de acordo com suas normas específicas, se manifestar sobre a viabilidade dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para atender a qualquer tipo de parcelamento do solo.
PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para o PRESTADOR informar as diretrizes técnicas de aprovação de projetos de parcelamento de solo será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo de recebimento do pedido por parte do interessado/loteador.

ART. 17. Os projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para parcelamento do solo devem ser analisados e aprovados conforme as normas do PRESTADOR.
§1º. As redes e demais instalações construídas pelo empreendedor, depois de vistoriadas pelo PRESTADOR, de acordo com as normas vigentes, serão transferidas pelo empreendedor ao prestador mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços, que passarão a integrar os sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso, podendo ser destinadas ao atendimento de usuários diversos.
§2º. O prazo para análise e aprovação dos projetos de extensão de rede de água ou esgoto é de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do projeto ao PRESTADOR, em conformidade com as diretrizes técnicas de parcelamento do solo.
10

§3º. Projetos para áreas que não sejam passíveis de abastecimento só serão aprovados se o interessado se comprometer a construir e doar ao PRESTADOR as instalações necessárias, tais como bombeamento, redes, adutoras (a partir do ponto indicado pelo PRESTADOR) e reservatórios.
§4º. A exigência do §3º se aplica ao reforço do abastecimento ou ao sistema de esgoto cloacal em casos de redes ou adutoras com capacidade insuficiente para atender o empreendimento.

ART. 18. Quando, por interesse do PRESTADOR, as estações de bombeamento, reservatórios e outros elementos constitutivos do sistema se destinarem a atender também as áreas não pertencentes ao parcelamento do solo, caberá ao loteador custear apenas a parte da despesa correspondente às obras e instalações necessárias ao suprimento de água e esgotamento sanitário do parcelamento do solo pelo qual é responsável.

ART. 19. A implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do parcelamento do solo será custeada pelo interessado de acordo com os projetos previamente aprovados pelo PRESTADOR.
§1º. Para fins de aprovação, os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão obedecer às normas da ABNT e do PRESTADOR, devendo o interessado apresentar o projeto urbanístico ou anteprojeto referendado pela Prefeitura Municipal, as respectivas Anotações (ART) e/ou Registros (RRT) junto ao CREA e/ou CAU, bem como quaisquer outros elementos técnicos que venham a ser exigidos pelo PRESTADOR.
§2º. Os projetos deverão ser entregues para análise e aprovação, acompanhados simultaneamente do licenciamento ambiental, com as exigências específicas para o parcelamento do solo.
§3º. Os projetos não poderão ser alterados no decurso da execução das obras sem a prévia aprovação do PRESTADOR.
§4º. Nenhum projeto de loteamento ou conjunto habitacional será aprovado sem a manifestação do Instituto Água e Terra – IAT, ou Órgão de Fiscalização do Município**,** ou entidade pública com esta delegação, quanto ao destino do esgotamento sanitário (emissão de licença prévia – LP).

ART. 20. O PRESTADOR pode elaborar os projetos e executar as obras de que trata esta seção mediante a celebração de contrato específico com o interessado.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR pode executar as obras do subsistema de distribuição de água ou subsistema de coleta e transporte de esgoto dos empreendimentos imobiliários referidos no caput, mediante remuneração pelo empreendedor.

ART. 21. Para dar início às obras, o interessado deverá comunicar ao PRESTADOR, apresentando o ato administrativo de licenciamento emitido pela Prefeitura Municipal.

§1º. O início de cada etapa da obra deverá ser feito mediante autorização prévia do PRESTADOR, sendo cada etapa devidamente fiscalizada de acordo com as normas técnicas do PRESTADOR.
§2º. O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem prévia aprovação do PRESTADOR.
§3º. Concluídas as obras, o interessado solicitará ao PRESTADOR a conexão do sistema à rede pública, anexando os documentos cadastrais do serviço executado.

ART. 22. O PRESTADOR só executará a interligação das tubulações e de outros equipamentos ao sistema público mediante a conclusão e aceitação das obras, o pagamento das despesas e a efetivação da cessão por parte do interessado.
§1º. As obras de que trata o *caput* terão seu recebimento definitivo formalizado após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, cessão de garantias de equipamentos e instalações, além de manuais de operação e treinamento da equipe do PRESTADOR, observadas as determinações do ORCISPAR e do PRESTADOR em conformidade com normas locais pertinentes, além das licenças e autorizações dos órgãos responsáveis pelo controle ambiental e regulação dos recursos hídricos, no que couber.
§2º. Os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos e blocos habitacionais poderão ser apresentados de forma simplificada, conforme diretrizes constantes na Resolução do Manual de Aprovação de Projetos do PRESTADOR.
§3º. Os valores a serem pagos pela aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamentos sanitários de loteamentos e blocos habitacionais estão na tabela de valores do PRESTADOR, homologados pelo ORCISPAR.

ART. 23. Os imóveis oriundos de parcelamento do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramento, construídos nos termos da Lei nº 6.766, de 1979, com ou sem acesso controlado, terão seus domicílios com medição individualizada, incluindo áreas comuns, sendo de responsabilidade do PRESTADOR a operação e manutenção das infraestruturas das redes, desde que observado o disposto nesta resolução quanto à assunção dos sistemas pelo prestador.

SEÇÃO III
DOS CONDOMÍNIOS

ART. 24. Para sistemas de condomínios, o PRESTADOR disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, cabendo ao incorporador, construtor ou condomínio, a individualização do sistema hidráulico dos domicílios, nos termos da Lei nº13.312, de 2016. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os domicílios deverão possuir medição individualizada.

Art. 25. O PRESTADOR pode assumir a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de empreendimentos tais como condomínios, loteamentos e centros comerciais já existentes e em operação, observando o seu plano de expansão e a viabilidade econômica e financeira.
PARÁGRAFO ÚNICO. A assunção pelo PRESTADOR dos sistemas de que trata o *caput* será condicionada:
– ao fornecimento dos respectivos cadastros técnicos para o PRESTADOR;
– à transferência, mediante assinatura de termo específico, dos bens vinculados aos serviços;
– à elaboração e apresentação de estudo de viabilidade técnica e à execução, pelo PRESTADOR, de plano de adequação e interligação dos sistemas locais aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo necessariamente a instalação de hidrômetro individualizado por economia;
– ao pagamento das despesas necessárias à adequação técnica dos respectivos sistemas;
– à identificação e desativação dos bens considerados inservíveis; e
– ao atendimento das normas e instruções técnicas do PRESTADOR.

SEÇÃO IV DAS PISCINAS

ART. 26. A ligação de água para piscina somente será autorizada se não acarretar prejuízo ao abastecimento público.

§ 1º. No caso de ligação já existente, o PRESTADOR poderá suspender o fornecimento de água quando este comprometer o abastecimento.
§ 2º. O imóvel com piscina deve ser devidamente cadastrado no sistema comercial da prestadora de serviços como residencial com piscina.
§ 3º. Nos períodos em que houver escassez hídrica, mediante notificação da prestadora de serviços para os usuários, é vedada a troca da água das piscinas.
13

§ 4º. Nos casos de violação da vedação deste Regulamento:
- O usuário estará sujeito à sanção correspondente ao faturamento de 6 (seis) vezes o volume de água da piscina;
- Em caso de reincidência o valor da sanção correspondente será igual a 12 (doze) vezes o volume de água da piscina.

ART. 27. Por necessidade técnica, o PRESTADOR poderá exigir que o enchimento das piscinas seja feito em horário predeterminado.

ART. 28. O sistema de suprimento, através de recirculação de água da piscina, não poderá ter conexão com a rede pública de abastecimento.

ART. 29. As instalações de esgotamento da piscina não poderão ter conexão com a rede pública de esgotamento sanitário.
§ 1º. Fica estabelecido que poderá ser concedido desconto na tarifa de esgoto incidente sobre o volume de água destinado ao enchimento de piscinas, com volume superior a 3.000 (três mil) litros, observada a capacidade declarada da respectiva instalação. O referido benefício terá caráter excepcional e será aplicável exclusivamente ao primeiro enchimento da piscina, limitado a uma única concessão por exercício anual.
§ 2º. Para ter direito ao desconto o cliente deve formalizar o pedido ao SAMAE **antes** de encher a piscina, o que pode ser feito pelo presencial ou por aplicativo de atendimento. Será exigida a apresentação das dimensões da piscina ou de fotografias, e o prestador poderá realizar uma vistoria no local para confirmar que a água não foi despejada na rede coletora de esgotos.

SEÇÃO V DOS HIDRANTES

ART. 30. Os hidrantes, em caso de incêndio, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou órgão devidamente autorizado pelo PRESTADOR.
PARÁGRAFO ÚNICO. Excluindo-se os casos previstos neste artigo, a utilização indevida do hidrante acarretará ao infrator a multa prevista na Tabela de Infrações.

ART. 31. Os hidrantes deverão constar nos projetos e ser distribuídos ao longo da rede, obedecendo a critérios adotados pelo PRESTADOR, as demais legislações aplicáveis e de acordo com os equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou pelo órgão
14

devidamente autorizado pelo Município.

ART. 32. Em casos especiais e atendidos os critérios técnicos e à legislação aplicável, poderão os usuários, as suas expensas, requerer ao PRESTADOR a instalação de hidrantes situados obrigatoriamente no passeio público.
§1º. Para ser feita a instalação do hidrante, o interessado pagará antecipadamente o orçamento elaborado pelo PRESTADOR.
§2º. No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros ou a requerimento de terceiros, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a solicitação será feita ao PRESTADOR, com a apresentação de planta de situação, indicando o local onde deverá ser instalado, bem como o documento comprobatório da exigência.

ART. 33. Por solicitação do Corpo de Bombeiros do Estado ou órgão devidamente credenciado, o PRESTADOR fornecerá a planta de localização dos hidrantes existentes e seu tipo.

ART. 34. A manutenção dos hidrantes será de responsabilidade do PRESTADOR, cabendo ao Corpo de Bombeiros ou órgão

devidamente autorizado pelo Município comunicar qualquer irregularidade por ele constatada.

ART. 35. O Corpo de Bombeiros ou o órgão autorizado comunicará ao PRESTADOR, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o volume de água consumido no hidrante, medido ou estimado, bem como o local e o motivo do consumo.

CAPÍTULO III DOS IMÓVEIS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

ART. 36. A instalação de água compreende:
– ramal predial de água;
– instalação predial de água.

ART. 37. A instalação de esgoto sanitário compreende: I – ramal predial de esgoto;
15

– instalação predial de esgoto.
– sistema de tratamento individual (quando for o caso).

ART. 38. O PRESTADOR poderá inspecionar as instalações prediais de água e esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.
PARÁGRAFO ÚNICO. O proprietário ou usuário deverá fazer reparos ou modificações nas instalações prediais internas, quando forem constatados defeitos nas mesmas, ou essas deixarem de atender ao disposto neste Regulamento.

ART. 39. As instalações prediais de água deverão ser projetadas de modo que permitam o abastecimento predial por distribuição direto, indireto ou misto.
§1º. As instalações prediais internas deverão satisfazer às disposições da ABNT e deste Regulamento.
§2º. É vedada a interligação de instalações prediais internas de água entre lotes e terrenos com matrículas distintas.

ART. 40. O PRESTADOR fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) mca de pressão dinâmica mínima e 50 (cinquenta) mca de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro, cabendo ao interessado a definição quanto ao tipo de abastecimento do imóvel.
§1º. Os valores de pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser admitidos, desde que justificados técnica e economicamente.
§2º. Para novas ligações, o usuário deverá ser prévia e expressamente informado pelo PRESTADOR das condições técnicas de prestação do serviço que não atendam ao *caput* deste artigo.
§3º. As instalações prediais internas e sua conservação são de responsabilidade do proprietário ou usuário.

ART. 41. Nos sistemas de esgoto do tipo separador absoluto, é vedada ao usuário a introdução de águas pluviais na instalação predial de esgoto, ficando o infrator sujeito à multa prevista na Tabela de Infrações.
§1º. Havendo um sistema individual de tratamento primário (por exemplo, tanque séptico e filtro anaeróbico), este deverá ser desativado ou adequado conforme instruções do PRESTADOR, e a ligação deverá ser feita à caixa de inspeção de calçada.
§2º. O PRESTADOR poderá exigir tratamento prévio dos líquidos residuários que por suas características não puderem ser lançados "*in natura*" na rede pública.

ART. 42. Os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente e as normas do PRESTADOR.
§1º. Para o tratamento referido no *caput* deste artigo, os respectivos projetos deverão ser aprovados pelo órgão ambiental competente e pelo PRESTADOR, quanto às condições de lançamento destes efluentes tratados.
§2º. Sempre que necessário, o PRESTADOR fiscalizará o ponto de lançamento para verificar o atendimento das condições preestabelecidas.
§3º. A concessão do serviço para usuários da categoria industrial fica subordinada às disponibilidades de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo qualquer prioridade sobre as demais categorias

ART. 43. Serão de responsabilidade do usuário, assim entendido o proprietário, o titular de outro direito real sobre o imóvel ou o possuidor a qualquer título, as obras, instalações e operações necessárias ao esgotamento dos imóveis situados abaixo do nível da via pública e daqueles que não puderem ser esgotados diretamente pela rede do PRESTADOR, em virtude das limitações impostas pelas características da construção, conforme legislação em vigor.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando necessário, o PRESTADOR fornecerá, mediante solicitação, informações sobre a posição de seus coletores nas vias e logradouros públicos, redes públicas de água e pressão disponível.

ART. 44. Os prazos estabelecidos e/ou pactuados para início e conclusão das obras a cargo do PRESTADOR serão suspensos quando:
– o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade;
– cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
– não for conseguida a servidão de passagem ou a via de acesso necessária à execução dos trabalhos; e,
– em casos fortuitos e/ou de força maior.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos continuarão a fluir logo depois de superado o impedimento.

SEÇÃO II
DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO

ART. 45. Os ramais prediais de água e ramais prediais de esgoto são partes integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serão executados pelo PRESTADOR ou por terceiros, neste caso com autorização expressa do PRESTADOR, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
§1º. A instalação predial de esgoto será executada pelo usuário proprietário ou titular de outro direito real, sendo a sua conexão ao sistema público executada ou fiscalizada pelo PRESTADOR.
§2º. Quando o ramal predial de água ou o ramal predial de esgoto for executado com material adquirido pelo usuário proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel, a instalação deverá, no ato da ligação, ser incorporada ao sistema operado pelo PRESTADOR.

ART. 46. O ramal predial de água e/ou ramal predial de esgoto deverá ser dimensionado de modo a garantir o atendimento satisfatório ao imóvel.
§1º. O ramal predial terá diâmetros mínimo de 19 mm (dezenove milímetros) ou 3/4" (três quartos de polegada) e o ramal coletor terá o diâmetro mínimo de 100 mm (cem milímetros).
§2º. O ramal predial deverá atender ao padrão do PRESTADOR, conforme os instrumentos normativos respectivos.
§3º. Deverá ser requerida ao PRESTADOR qualquer mudança dos diâmetros dos ramais predial e coletor, desde que devidamente justificado através de cálculos hidráulicos elaborados pelo projetista da parte interessada e aprovado pelo PRESTADOR.

ART. 47. Não é permitida qualquer intervenção no ramal predial de água, inclusive no quadro do hidrômetro, ficando o infrator sujeito a multa.
§1º. Será permitida intervenção do usuário quando expressamente autorizado pelo PRESTADOR.
§2º. Os danos causados por intervenção do usuário nos ramais predial e coletor serão reparados pelo PRESTADOR, por conta do usuário.
§3º. A restauração de passeios, muros, lajes e revestimentos, cuja danificação tenha decorrido da instalação solicitada pelo usuário ou reparos dos ramais predial e coletor por ação do usuário, será

executada por este, podendo, excepcionalmente, ser executada pelo PRESTADOR às expensas do usuário.
§4º. As substituições dos ramais predial e coletor, para troca de diâmetro ou de posição, serão executadas pelo PRESTADOR, por conta do usuário, quando for conveniência deste, e
18

solicitadas no PRESTADOR.

ART. 48. O PRESTADOR deve executar o reparo ou ressarcir o usuário pela recomposição de muros, passeios, calçadas, vias, revestimentos e outras estruturas danificadas em decorrência de obras ou serviços por ele realizadas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na execução dos serviços de recomposição, devem ser utilizados os mesmos materiais das estruturas originais, desde que disponíveis, ou, quando não for possível, materiais de qualidade similar.

ART. 49. O ORCISPAR deve propor parâmetros e prazos para os serviços de recomposição de pavimentos e de outras estruturas danificadas pelo prestador de serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ORCISPAR deve analisar os casos excepcionais em que o descumprimento mencionado no *caput* decorra de impedimentos alheios ao controle do prestador.

ART. 50. É vedada a intervenção do usuário no ramal predial de esgoto, estando sujeito a multa.
§1º. Será permitida intervenção do usuário quando expressamente autorizado pelo PRESTADOR.
§2º. Os danos causados por intervenção do usuário nos ramais predial e coletor serão reparados pelo PRESTADOR, por conta do usuário.
§3º. A restauração de passeios, muros, lajes e revestimentos, cuja danificação tenha decorrido da instalação ou reparos dos ramais predial e coletor, será executada pelo usuário, podendo, excepcionalmente, ser executada pelo PRESTADOR às expensas do usuário.
§4º. As substituições dos ramais predial e coletor, para troca de diâmetro ou de posição, serão executadas pelo PRESTADOR, por conta do usuário, quando for conveniência deste, e solicitadas no PRESTADOR.

ART. 51. A ligação cuja instalação predial necessitar passagem da canalização através de imóveis de terceiros somente será atendida pelo PRESTADOR mediante apresentação, por parte do interessado, da autorização do proprietário do imóvel ou titular de outro direito real sobre o imóvel.

ART. 52. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgoto a pedido do usuário será por ele custeada, salvo nos casos previstos no parágrafo único deste artigo.
19

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando houver necessidade de renovação parcial ou total do ramal predial de água e/ou ramal predial de esgoto, por motivos técnicos ou de deterioração, a despesa correspondente será custeada pelo PRESTADOR.

ART. 53. O abastecimento predial será feito por meio de um só ramal, derivado da rede de abastecimento de água existente na testada do imóvel, mesmo abrangendo economias de categorias de uso distintas.
§1º. Por solicitação do usuário proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel, existindo condições técnicas definidas em norma específica do PRESTADOR, poderá o abastecimento ser feito por mais de um ramal predial, para um mesmo prédio, ou para mais de um prédio situado em um mesmo lote, desde que esses ramais abasteçam economias distintas e não estejam interligados.
§2º. As ligações decorrentes de interligações posteriores não autorizadas pelo PRESTADOR poderão acarretar a suspensão do abastecimento de água e a aplicação de multa ao usuário prevista na Tabela de Infrações.
§3º. Em casos especiais, a critério do PRESTADOR, em que o imóvel seja de esquina ou tenha fundos para o outro logradouro ou via pública, o ramal predial poderá ser ligado lateralmente ou pelos fundos, desde que usuário obtenha o endereço para tal.
§4º. Excepcionalmente o PRESTADOR poderá autorizar a ligação de água pelo terreno dos fundos, desde que haja conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.
§5º. As dependências isoladas (lojas, dentre outras), com frente para via ou logradouro público, situadas em pavimento térreo, poderão ter, cada uma, a sua própria ligação de água e o seu próprio ramal coletor quando as condições técnicas estabelecidas neste Regulamento o permitirem.

ART. 54. A cada imóvel corresponderá um único ramal predial de esgoto ligado à rede pública existente.
§1º. No caso de haver duas ou mais edificações construídas no mesmo terreno, estas poderão ser esgotadas pelo mesmo ramal predial de esgoto.
§2º. No caso de condomínios, as novas edificações adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária.
§3º. Os prédios, edifícios e condomínios que foram construídos sem a individualização da medição até a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.312, de 12 de julho de 2016, ou em que a individualização for inviável, pela onerosidade ou por razão técnica, poderão
20

instrumentalizar contratos especiais com o PRESTADOR, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança.
§4º. Em casos especiais, a critério do PRESTADOR, em que o imóvel seja de esquina ou tenha fundos para o outro logradouro ou via pública, o ramal coletor poderá ser ligado lateralmente ou pelos fundos.
§5º. O esgotamento de edificações através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

SEÇÃO III
DOS RESERVATÓRIOS

ART. 55. Por motivo de ordem técnica, o PRESTADOR cientificará o usuário, por escrito, sobre a necessidade de instalação de reservatório domiciliar com o objetivo de regular o abastecimento, devendo aquele ser projetado e instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis.
§1º. Para melhorar a condição do abastecimento de água e do adequado funcionamento das instalações hidráulicas, para todas as edificações atendidas pelo PRESTADOR é obrigatório o uso de reservatório (caixa d`água) com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros.
§2º. Em edificação residencial padrão, habitada por mais de 2 (duas) pessoas, o volume do reservatório (caixa d`água) deverá ser calculado com a capacidade de 200 (duzentos) litros por morador, conforme os instrumentos normativos respectivos.
§3º. Nos casos de outros tipos de uso da edificação, o volume por pessoa do reservatório (caixa d`água) deverá ser calculado de acordo com a ocupação, atendendo normas da ABNT e/ou do PRESTADOR.
§4º. Os volumes de água previstos para combate e/ou prevenção de incêndio serão determinados pelo projetista de acordo com normas da ABNT, regras técnicas e legislações pertinentes, Corpo de Bombeiros e outras entidades competentes.
§5º. Os volumes de combate a incêndio serão acrescentados às capacidades determinadas neste artigo, e serão aprovados pelo Corpo de Bombeiros, nos projetos específicos de combate a incêndio.
§6º. A fim de preservar a potabilidade da água, os reservatórios deverão ser dotados de tampas para evitar contaminação da água, além de seguir outras instruções pertinentes da ABNT.
§7º. Os reservatórios deverão ser limpos a cada 6 (seis) meses, ficando sujeitos à fiscalização das entidades responsáveis, sendo responsabilidade do proprietário ou usuário a limpeza de
21

reservatórios prediais.
§8º. As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, acima do nível da rua, deverão ser providas de reservatório inferior, a ser alimentado

diretamente pela rede distribuidora e situado em local de fácil acesso, de onde a água será elevada mecanicamente para reservatório superior, a partir do qual será feita a distribuição dela.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

ART. 56. Para fins de tarifação, as economias classificam-se, conforme a categoria de uso, em:
– Tarifa SOCIAL: destinada a usuários e grupo familiares inscritos CAD-ÚNICO e demais condições legais definidas pela Lei nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito Nacional;
– Residencial: economias ocupadas exclusivamente para fins de moradia, entidades civis, religiosas e associações sem finalidade lucrativa;
– Pública: economia ocupada para exercício de atividades de órgãos da administração direta do poder público estadual, federal, fundações e autarquias;
– Pública Municipal: economias ocupadas para o exercício de atividades vinculadas à administração direta e indireta do Poder Público Municipal, abrangendo órgãos, departamentos, secretarias, autarquias, fundações e demais entidades integrantes da estrutura administrativa do Município, destinadas exclusivamente à prestação de serviços públicos de interesse local.
– Comercial: economias caracterizadas pela ocupação de salas ou prédios em que se desenvolvam atividade comercial ou de serviços, e tenham, no mínimo, um ponto de água; VI – Industrial: economia ocupada para exercício de atividades industriais, identificado pelo alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II DO CADASTRO

ART. 57. O PRESTADOR deverá organizar e manter atualizado e informatizado cadastro de

22

ligações.

ART. 58. As economias integrantes de imóveis ligados serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

ART. 59. Cada unidade usuária dotada de ligação ou solução alternativa de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto com prestação de serviço público deve ser cadastrada pelo PRESTADOR.

ART. 60. O PRESTADOR deve organizar e manter atualizado o cadastro das unidades usuárias, contendo as seguintes informações:
– identificação do usuário:
nome completo;
se pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de telefone, *Whatsapp* e *e-mail*;
– código de usuário, ou número de inscrição da unidade usuária;
– endereço da unidade usuária;
– atividade econômica desenvolvida, se houver;
– número de economias por categorias, no mínimo divididas em residencial, comercial, industrial e pública;
– data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, quando disponível;
– histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 120 (cento e vinte) meses;
– código referente à cobrança e categoria aplicável; e
– número ou identificação do medidor instalado e datas de sua instalação e última aferição. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Na gestão de informações do cadastro das unidades usuárias, o PRESTADOR deve observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações.

ART. 61. Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de economias de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.
§1º. O cancelamento de economias somente será efetuado mediante requerimento do interessado ou de ofício, não retroagindo a faturamentos anteriores;
§2º. Cabe ao usuário informar toda e qualquer mudança em relação ao uso do imóvel bem

23

como ao número de economias e requerer ao PRESTADOR a adequação de categoria dos serviços.
§3º. Poderá ocorrer de ofício a mudança, sempre que se verificar ser a água utilizada para fins diferentes dos previstos na respectiva categoria.
§4º. Identificada pelo PRESTADOR qualquer mudança de uso do imóvel ou do número de economias, sem a sua devida comunicação, o usuário ou proprietário estará sujeito à multa e às cobranças retroativas à data da mudança do uso do imóvel ou do número de economias.
§5º. A solicitação de inclusão ou exclusão de economias na ligação poderá, a critério do PRESTADOR, depender de vistoria técnica realizada por profissional habilitado, visando à verificação das condições hidráulicas e de medição.
§6º. Uma vez efetivada a inclusão ou exclusão de economias, nova alteração somente poderá ser requerida após o decurso mínimo de 06 (seis) meses, salvo determinação de ofício pelo PRESTADOR.

ART. 62. Os imóveis factíveis de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, imediatamente após a entrada em operação das redes de água e/ou esgoto de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

ART. 63. Os imóveis potenciais de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

CAPÍTULO III DAS LIGAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 64. Toda edificação permanente que disponha de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve, obrigatoriamente, estar ligada à rede pública, ficando sujeita ao pagamento de taxas, das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, além de penalidades e multas por usos indevidos e irregularidades.
§1º. Compete ao PRESTADOR comunicar aos usuários da disponibilidade das redes para que eles possam solicitar a conexão das instalações prediais com as redes públicas de água e de esgoto.
§2º. É dever do usuário providenciar as medidas necessárias em suas instalações prediais,

inclusive a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as do PRESTADOR que permitam o abastecimento de água e a coleta de esgoto pelo prestador.
§3º. Uma vez cumpridas pelo usuário as medidas a que se referem o §2º, é dever do PRESTADOR efetuar a ligação e fornecer os serviços.
§4º. No caso de usuário de baixa renda e habilitado para receber tarifa social, a ligação poderá contar com subsídios e poderá ser realizada pelo PRESTADOR, as suas próprias expensas, observando-se as diretrizes do ORCISPAR.
§5º. Após a solicitação da ligação de esgoto, caso o PRESTADOR constate que a coleta não pode ser conduzida por gravidade, caberá ao usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica, as suas próprias expensas, com alternativas de atendimento e envio ao

PRESTADOR para aprovação, atendidas as diretrizes oriundas do ORCISPAR, em sendo o caso.
§6º. O PRESTADOR deve realizar o levantamento de informações de todas as edificações implantadas na sua área de abrangência de prestação de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassar ao titular e ao ORCISPAR a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas no prazo estabelecido pela ORCISPAR.
§7º. É responsabilidade do titular e do ORCISPAR exigir do PRESTADOR a execução das ligações de água e esgoto, desde que atendidas as medidas referidas no §2º por parte do usuário.
§8º. É dever do titular garantir que o usuário de edificações residenciais desative as soluções alternativas de esgotamento sanitário a partir da efetiva ligação à rede pública de esgotamento sanitário.

ART. 65. Compete ao PRESTADOR fornecer ao interessado as informações sobre os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que sejam relevantes para o atendimento, informando, no mínimo:
– a existência da rede pública próxima ao domicílio;
– a máxima, média e mínima pressão da rede pública de abastecimento de água; e
– o diâmetro nominal e profundidade das redes públicas.

ART. 66. Nas áreas cobertas por rede pública de esgotamento sanitário, onde o serviço de abastecimento de água é prestado regularmente, os pedidos de nova ligação de água serão atendidos pelo PRESTADOR mediante a solicitação simultânea de ligação do domicílio ao sistema de esgotamento sanitário disponível.

ART. 67. Os esgotos de edificações não residenciais que não puderem ser despejados diretamente nas redes públicas de esgotamento sanitário estão sujeitos a medidas de controle e tratamento prévios, às expensas dos próprios usuários, os quais deverão enquadrar esses efluentes nos padrões estabelecidos pelo PRESTADOR, observadas as regulamentações do ORCISPAR e as determinações dos órgãos ambientais.

ART. 68. A execução do serviço de ligação de água ou esgoto não implica reconhecimento, por parte do titular ou do PRESTADOR, de ocupação, posse ou propriedade do imóvel e nem de regularidade da construção.

ART. 69. O abastecimento de água ou a coleta de esgoto deverá ser feito preferencialmente por um único ramal predial, de responsabilidade do PRESTADOR, para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo que abranja economias de categorias de usuários distintos.
§1º. Por solicitação do usuário e a critério técnico do PRESTADOR, em caráter excepcional, a instalação predial de água ou esgoto de cada categoria poderá ser independente, bem como ser alimentada ou esgotada por meio de mais de um ramal, às expensas do usuário.
§2º. O ponto de entrega de água e o de coleta de esgoto deve, preferencialmente, situar-se no limite do lote com o logradouro público e em local de fácil acesso.
§3º. Havendo um ou mais lotes entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuário, o ponto de entrega deve situar-se na testada do primeiro lote, logo após a via pública.

ART. 70. Caso haja alteração no funcionamento do ramal predial de água ou de esgoto, incumbe ao usuário solicitar ao PRESTADOR as correções necessárias para o pronto restabelecimento do serviço.

ART. 71. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgoto, a pedido do usuário, deverá ser por ele custeada, salvo nos casos previstos em normativo do ORCISPAR.

ART. 72. Cabe ao PRESTADOR indicar os pontos de entrega de água e de coleta de esgoto para que o usuário possa efetuar a conexão das instalações prediais de água e de esgoto com as respectivas redes públicas.
§1º. O PRESTADOR realizará a inspeção das instalações prediais de água ou de esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, após concluída a conexão, quando julgar necessário ou em decorrência de suspeita de irregularidade do usuário na utilização dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
26

§2º. Faculta-se também ao titular e ao ORCISPAR o direito de inspeção das instalações prediais de água e esgoto.
§3º. O usuário deve assegurar ao PRESTADOR o acesso às instalações prediais de água e esgoto para fins de fiscalização, inspeção, leitura, manutenção ou substituição de hidrômetro, quando necessário.

SEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

ART. 73. As ligações de água e/ou esgotamento sanitário serão autorizadas e executadas após vistoria inicial à critério do PRESTADOR, a partir da solicitação dos requerentes.
§1º. Cabe ao PRESTADOR informar, mediante notificação específica emitida em até 10 (dez) dias, a viabilidade técnica da ligação.
§2º. Não existindo viabilidade técnica para a nova ligação, a notificação deverá informar os motivos do indeferimento do pedido de ligação.
§3º. Nos casos de viabilidade técnica, o PRESTADOR cientificará o requerente quanto à obrigatoriedade de:
– apresentação de CPF e documento de identidade para pessoa física, CNPJ e contrato social para pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentação comprobatória da posse, da propriedade ou outro direito real sobre o imóvel;
– apresentação da numeração do imóvel e identificação do autorizado, bem como declaração de que não se trata de parcelamento de solo;
– observância, nas instalações hidrossanitárias do imóvel, das normas específicas e das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
– instalação pelo interessado, quando exigido pelo PRESTADOR, em locais apropriados de livre e fácil acesso, das caixas e/ou nichos padrões destinados à instalação de hidrômetros e/ou outros equipamentos necessários à medição do consumo de água, conforme manual de projetos hidrossanitários homologado pelo ORCISPAR;
– fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na economia e a necessidade de comunicar eventuais alterações supervenientes;
– apresentação de licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando exigido por legislação específica.
§4º. O requerente deverá apresentar a documentação solicitada pelo PRESTADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§5º. O prazo de efetivação da conexão à rede de distribuição de água e/ou a rede de esgotamento sanitário será de 7 (sete) dias a contar da apresentação da documentação
27

exigida.

ART. 74. Em se tratando de terrenos cedidos por entes ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, as ligações serão feitas em nome do requerente, que na condição de ocupante daqueles, além de se identificar, deverá apresentar documentação fornecida pela autoridade competente, comprovando a respectiva cedência e autorização para ligação.

ART. 75. Quando o requerente da ligação não dispuser, no momento do pedido, da documentação comprobatória da propriedade ou outro direito real sobre o imóvel, ou da posse, a ligação se efetivará mediante apresentação do Termo de Posse Contínua e Pacífica.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o usuário apresente o Termo de Posse Contínua e Pacífica, aplicar-se-á o art. 73, §§3º e 4º deste Regulamento, no que couber.

ART. 76. O PRESTADOR poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais, solicitados por quem tenha quaisquer débitos no mesmo ou em outro local de sua área de atuação, à quitação ou ao parcelamento dos referidos débitos.

ART. 77. O PRESTADOR não poderá condicionar a religação ao pagamento de débito que não seja decorrente de fato originado pela prestação do serviço público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ou não autorizado pelo usuário, no mesmo ou em outro local de sua área de atuação, exceto nos casos de sucessão comercial.

ART. 78. O PRESTADOR deverá comunicar, por ocasião da efetivação do pedido de fornecimento ou sempre que solicitado, as 6 (seis) opções disponíveis para vencimento da fatura ou mudança de categoria de uso e prestar as informações necessárias e adequadas a cada caso, cabendo ao usuário formular sua opção.
§1º. A alteração do cadastro de vencimento alternativo poderá ser efetuada até duas vezes a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da primeira opção.
§2º. Caso o PRESTADOR for aumentar a quantidade de categorias no mesmo cadastro, deverá realizar uma vistoria no local com a presença do usuário.

ART. 79. As ligações de água, ou água e esgoto aos condomínios somente serão efetuadas mediante apresentação de convenção de condomínio devidamente registrada.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de edifícios pertencentes a um só usuário proprietário,

28

a ligação será realizada em seu nome.

ART. 80. Atendidas as disposições dos artigos anteriores, os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão conectados.

ART. 81. O PRESTADOR tomará a seu total e exclusivo encargo a execução das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 20 (vinte) metros, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro, em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite da testada do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local que permita e facilite o acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.
§1º. Caso a distância seja maior, o PRESTADOR poderá cobrar do usuário parte dos custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou de obra na rede pública, adotando critérios de cálculo homologados pelo ORCISPAR.
§2º. As instalações resultantes das obras referidas no §1º deste artigo passarão a integrar a rede pública, sem qualquer ressarcimento, devendo ser efetuado o devido registro patrimonial.
§3º. Nos casos de condomínios, o PRESTADOR fornecerá água em uma única ligação com um único ponto de entrega ou conforme definido em dimensionamento de ligação elaborado pelo PRESTADOR independente da medição das economias serem individualizadas, e coletará o esgoto, também, em uma única ligação ou conforme definido em dimensionamento de ligação elaborado pelo PRESTADOR, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores.
§4º. Para a individualização das ligações de condomínios, as adequações das instalações internas são de responsabilidade do usuário, atendendo aos requisitos técnicos do PRESTADOR.
§5º. Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não rede pública disponível no logradouro frontal, as condições definidas no *caput* deste artigo deverão ser consideradas caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.
§6º. O PRESTADOR poderá executar as ligações definitivas de esgotos através de autorização de passagem ou nas passagens de servidão.
§7º. Em situações específicas, mediante celebração de contrato próprio com o usuário, o PRESTADOR poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.
§8º. O PRESTADOR instalará o ramal predial de água, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local de fácil acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.
29

ART. 82. As ligações destinadas a atender a imóveis onde são desenvolvidas atividades de natureza industrial ficarão subordinadas à disponibilidade do sistema de abastecimento de água e à capacidade do sistema de esgotamento sanitário;
§1º. As ligações de que trata este artigo, dependendo das características das atividades desenvolvidas no imóvel, deverão ser executadas através de ramais exclusivos e de acordo com as normas aplicáveis.
§2º. Não será admitido um único ramal predial e/ou um único ramal coletor quando as economias envolverem, além das Categorias Residencial e Comercial, a Categoria Industrial.

SEÇÃO III
DAS LIGAÇÕES DE USO TEMPORÁRIO

ART. 83. O PRESTADOR poderá considerar como fornecimento provisório o que se destinar ao atendimento de eventos temporários, tais como feiras, circos, parques de diversões, exposições, eventos e similares, e obras públicas cuja atividade posterior não necessite do uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, estando o atendimento condicionado à disponibilidade dos serviços.
§1º. Correrão por conta do usuário temporário as despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter provisório, bem como as relativas aos respectivos serviços de ligação e desligamento, sendo exigido, a título de garantia, o pagamento antecipado desses serviços e do consumo de água e/ou de esgotamento sanitário previsto, pelo período em que durar o evento.
§2º. O uso dessas ligações será concedido para um prazo mínimo de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos usuários temporários, sendo o faturamento e a cobrança pela prestação de serviços definidos em norma específica do PRESTADOR.
§3º. Todas as ligações de uso temporário deverão ser hidrometradas.

SEÇÃO IV
DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 84. A prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual entre o PRESTADOR e o usuário, visando ao atendimento deste e a prestação dos serviços, conforme modelo de contrato de adesão (Anexo único) homologado pelo ORCISPAR.
30

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos serviços se inicia com a sua disponibilização aos usuários.

Art. 85. O contrato de adesão para prestação de serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:
– identificação do local de entrega da água, da coleta do esgoto ou da coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica;
– condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda contratada, se aplicável;
– data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e o prazo contratual, adotando-se, preferencialmente, prazo indeterminado;
– critérios de interrupção do fornecimento dos serviços e de rescisão;
– direitos e deveres das partes;
– previsão de canais para encaminhamento de demandas e reclamações;
- sanções a que o usuário estará sujeito pelo cometimento de infrações;
– execução e cobrança de serviços complementares;
– condições de reajuste; e
– condições de juros e multa de faturas em atraso.

Art. 86. Os grandes usuários estarão sujeitos à celebração de contrato específico com o PRESTADOR, conforme critério definidos pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato específico deve conter as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, incluindo previsão do volume de água fornecida ou volume de esgoto

coletado, prazo de vigência e valores cobrados pela prestação dos serviços.

Art. 87. O modelo do contrato de adesão de prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário pode ser modificado por solicitação do ORCISPAR em decorrência de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem esses serviços e impactem na sua prestação.
§1º. O contrato de adesão deve ser disponibilizado ao usuário de forma física ou digital, por meio do respectivo site oficial do PRESTADOR.
§2º. A pedido do usuário, o contrato de adesão pode ser entregue no momento da solicitação da ligação, contendo cláusula de validade a partir da efetivação dessa ligação**.**

ART. 88. O contrato de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devidamente homologado pelo ORCISPAR, destinado a regular as relações entre o PRESTADOR e o responsável pela ligação, deverá ser entregue no máximo até a data de
31

apresentação da primeira fatura.
§1º. As ligações de água e esgotamento sanitário serão cadastradas em nome do usuário, assim entendido o proprietário, o titular de outro direito real sobre o imóvel ou o possuidor a qualquer título.
§2º. Quando houver alteração de titularidade do imóvel, as instalações de água e/ou de esgoto deverão ser inspecionadas pelo PRESTADOR, a seu critério, que manterá os registros em arquivo.
§3º. A carta de serviços de água e esgotamento sanitário será citada no contrato de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e ficará à disposição para consultas no *site* do PRESTADOR na rede mundial de computadores e nos escritórios locais do PRESTADOR.

ART. 89. O encerramento da relação contratual entre o PRESTADOR e o usuário do serviço será efetuado nas seguintes hipóteses:
– por ação do usuário, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação e dos instrumentos contratuais cabíveis;
– por ação do PRESTADOR, após 90 (noventa) dias da suspensão do fornecimento, nos casos previstos neste regulamento.
§1º. Para imóveis de uso sazonal o limitador estabelecido no inciso II deste artigo fica fixado em 12 (doze) meses.
§2º. O PRESTADOR não poderá condicionar o encerramento da relação contratual à quitação de débitos, restando assegurada a cobrança pelos meios extrajudiciais e judiciais cabíveis.
§3º. O usuário deverá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a alteração cadastral em caso de extinção da posse ou do direito e consequente desocupação do imóvel, como no caso de resolução do contrato de locação.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DO CONSUMO, DO FATURAMENTO E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I DOS MEDIDORES

ART. 90. O PRESTADOR deverá instalar equipamentos de medição nas ligações, exceto quando a instalação destes não puder ser feita em razão de problemas técnicos intransponíveis devidamente justificados.
32

§1º. É obrigatório o uso de hidrômetro em todo o ramal predial, de acordo com o padrão estabelecido pelo próprio PRESTADOR e/ou pelo ORCISPAR.
§2º. Os hidrômetros serão instalados exclusivamente pelo PRESTADOR em caixas de proteção padronizadas, devendo o quadro ser instalado de acordo com o padrão de ligação de água do PRESTADOR ou definido pelo ORCISPAR, com a respectiva cobrança de acordo com os atos normativos expedidos por esta.
§3º. Nas situações em que o imóvel for abastecido por solução alternativa, poderá o PRESTADOR instalar hidrômetro para medição do volume de água consumido para fins de cobrança de serviços básicos e tarifa de esgoto.
§4º. Correrão por conta do usuário as mudanças de localização do hidrômetro, se executadas por conveniência deste, mediante prévio pagamento das despesas, de acordo com o padrão de ligação de água.

ART. 91. O hidrômetro e demais equipamentos de medição são propriedade do PRESTADOR, sendo fornecidos e instalados devidamente lacrados por ela ou órgão metrológico oficial, as suas expensas, exceto quando previsto em normas específicas.
§1º. Fica a critério do PRESTADOR a definição dos hidrômetros e dos demais equipamentos de medição consoante as condições de operação e instalação em local de fácil acesso, bem como sua substituição, quando considerada conveniente ou necessária, observados os critérios estabelecidos na legislação metrológica aplicáveis a cada equipamento e em normas específicas do PRESTADOR.
§2º. A manutenção e substituição dos hidrômetros cujos defeitos decorram do desgaste normal de seus mecanismos será executada sem qualquer ônus para o usuário.
§3º. A substituição de equipamentos de medição deverá ser informada, por meio de comunicado específico, no endereço da ligação ou no alternativo, por ocasião da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.
§4º. O hidrômetro terá sua guarda e conservação sob a responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel onde estiver instalado.

ART. 92. Os lacres instalados nos hidrômetros e caixas somente poderão ser rompidos por representante legal do PRESTADOR.
§1º. Caso ocorra, e não sendo constatada ausência ou redução no consumo, o usuário estará sujeito ao pagamento da tarifa de troca dos lacres prevista na tabela de serviços.
§2º. Caso ocorra, e sendo constatada a ausência ou redução no consumo em razão de fraude, o usuário estará sujeito ao pagamento de multa.
§3º. Em qualquer caso, deverá ser avaliada a suposta fraude, em processo administrativo

33

específico do PRESTADOR.

ART. 93. A verificação periódica do hidrômetro na ligação deverá ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o usuário assegurar o livre acesso ao local em que se encontra instalado.
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente servidores do PRESTADOR ou pessoas devidamente autorizadas pelo PRESTADOR, poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário.

ART. 94. O usuário poderá exigir a aferição do hidrômetro, a qualquer tempo, comprometendo-se a acompanhar o processo de retirada do medidor.
§1º. O PRESTADOR deverá acondicionar o hidrômetro em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada, mediante entrega de comprovante desse procedimento devidamente assinado pelas partes, e posteriormente encaminhá-lo ao órgão competente.
§2º. O PRESTADOR deverá encaminhar ao usuário uma via do laudo técnico da aferição, informando as variações verificadas, os limites admissíveis e a conclusão.
§3º. Será admitida uma variação percentual equivalente ao índice estabelecido por Portaria do INMETRO, na precisão de registro dos hidrômetros, em condições normais de funcionamento; ocorrendo variação fora dos limites estabelecidos por esta Portaria, proceder-se-á conforme estabelecido em norma específica do PRESTADOR, respeitando o §5º deste artigo.
§4º. No caso de o hidrômetro não apresentar defeitos, segundo os padrões acima estabelecidos, arcará o usuário com as despesas de substituição do hidrômetro e aferição do aparelho retirado, conforme tabela vigente.
§5º. Identificada a deficiência do hidrômetro por motivo não atribuível ao usuário, o PRESTADOR providenciará a revisão de faturamento em favor do usuário, segundo os critérios estabelecidos

no artigo 87, providenciando a devolução dos valores pagos a maior ou a devolução na(s) fatura(s) subsequente(s);
§6º. A revisão do faturamento de que trata o parágrafo anterior será limitada à data de instalação do hidrômetro substituto.
§7º. É vedado ao PRESTADOR parcelar o saldo devido ao usuário na situação descrita no
§5º, exceto se o montante a devolver exceder o valor da fatura subsequente, respeitado o valor mínimo para emissão da fatura.
§8º. As aferições de hidrômetro serão executadas pelo departamento competente do PRESTADOR, em banca devidamente certificada pelo INMETRO, ou pelo ORCISPAR facultado o acompanhamento pelo usuário.
34

§9º. O PRESTADOR deverá comunicar ao usuário, por escrito, mediante comprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, o local e a hora da realização da aferição do hidrômetro.
§10. O proprietário ou usuário deve providenciar vistoria hidráulica nas instalações do imóvel antes de requerer a aferição do hidrômetro, na qual deverá ser apresentada ao PRESTADOR.

SEÇÃO II
DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DA RECUPERAÇÃO DE CONSUMO

Art. 95. As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo PRESTADOR e devidas pelo usuário, devendo-se ofertar aos usuários opções de datas de vencimento.
§1º. As faturas devem ser lançadas em nome do usuário dos serviços, cabendo ao proprietário do imóvel ou a seu responsável legal a responsabilidade pela atualização do cadastro e informação do real usuário, sob pena de ser responsabilizado pelos débitos em função da desatualização do cadastro.
§2º. O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário incidirá somente onde houver domicílios servidos por sistema público de esgotamento sanitário, separador absoluto ou unitário, ou prestação de serviço público utilizado solução alternativa.
§3º. Caberá ao ORCISPAR disciplinar o cofaturamento na prestação de serviços públicos de abastecimento de água para possibilitar a cobrança de outros serviços de saneamento básico.

ART. 96. O PRESTADOR deverá organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura, bem como de eventual suspensão do fornecimento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer modificação das datas do calendário deverá ser previamente comunicada ao usuário, por escrito.

ART. 97. O PRESTADOR efetuará as leituras, desprezadas as frações de metro cúbico, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 36 (trinta e seis) dias, de acordo com o calendário respectivo.
§1º. A fração do faturamento correspondente ao serviço básico não será computada na primeira fatura de serviços, cujo período de faturamento for inferior a 10 (dez) dias.
§2º. Havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de, no mínimo, 15 (quinze)
35

e, no máximo, 47 (quarenta e sete) dias, devendo a modificação ser comunicada aos usuários, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§3º. No caso de suspensão dos serviços a pedido do usuário serão apurados os débitos existentes e procedida a leitura do consumo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais servirão para a emissão da fatura final cuja quitação gerará a suspensão.
§4º. Os débitos referidos no §3º deste artigo não abrangem os que são objeto de discussão administrativa ou judicial, bem como os oriundos dos termos de parcelamento de dívida.

ART. 98. Para fins de faturamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de unidades usuárias com apenas uma economia, o consumo medido deve ser distribuído nas faixas de consumo previstas na estrutura tarifária e multiplicado pela tarifa correspondente da faixa de consumo, observada a categoria do usuário

Art. 99. O PRESTADOR deve dispor de mecanismos que sejam capazes de identificar e informar ao usuário o pagamento indevido de faturas em duplicidade.

ART. 100. O PRESTADOR poderá realizar a leitura em intervalos de até 3 (três) ciclos consecutivos para imóveis localizados em áreas rurais, desde que haja a concordância prévia do usuário.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá realizar a leitura no terceiro ciclo, efetuando os ajustes de faturamento a crédito e/ou a débito do usuário, comparativamente com as faturas mensais emitidas.

ART. 101. Tratando-se de imóvel de uso sazonal e nos casos de impossibilidade de leitura, o PRESTADOR deverá efetuar o faturamento determinando o consumo de água.
§1º. Nos imóveis de uso sazonal não será interrompido o faturamento cujo fornecimento tiver sido suspenso.
§2º. Para os imóveis de uso sazonal, o valor correspondente ao serviço básico continuará sendo faturado por até 12 (doze) meses.

ART. 102. Em caso de retirada do hidrômetro, por período de até 30 (trinta) dias, para fins de aferição ou por motivo de deficiência atribuível ao PRESTADOR, o faturamento relativo a esse período será efetuado pela média de consumo definida neste regulamento, a qual será aplicada proporcionalmente ao número de dias da retirada.

ART. 103. Ocorrendo impossibilidade de leitura do hidrômetro, em decorrência de

36

anormalidade no medidor, impedimento de acesso a ele ou outras contingências impeditivas, o valor faturável de consumo de água e/ou esgotamento sanitário será determinado conforme disposto neste regulamento.
§1º. Este procedimento somente poderá ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de leitura, devendo o PRESTADOR comunicar ao usuário, por escrito, a necessidade de desimpedir o acesso aos equipamentos de medição, quando couber.
§2º. O acerto de faturamento, referente ao período em que a leitura não foi efetuada, deverá ser realizado até o terceiro ciclo consecutivo de leitura.
§3º. Após o terceiro ciclo de leitura consecutivo em que ocorreu impossibilidade de leitura do hidrômetro, não poderá haver futura compensação, por parte do PRESTADOR, quando se verificar que o consumo medido foi maior que o faturado.

ART. 104. Comprovada a deficiência no hidrômetro e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis, o PRESTADOR aplicará a média de consumo definida neste regulamento.
§1º. Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser adotado como base o volume medido no primeiro ciclo de leitura posterior à instalação do novo hidrômetro.
§2º. Salvo discussão administrativa ou judicial, o período máximo, para fins de faturamento, não poderá ultrapassar a 1 (um) ciclo de leitura, incluída a data da constatação de irregularidade, se for o caso.

ART. 105. Nos ciclos de leitura em que o PRESTADOR não efetuar a medição ou necessitar estimar um volume, será emitida fatura utilizando os seguintes critérios:
– pela média dos últimos 12 (doze) consumos faturados;
– em caso de ligação nova ou que não disponha de medição em 12 (doze) ciclos de leitura, excepcionalmente, será utilizada a média dos registros de consumo faturado disponíveis, vedada a utilização de consumos de usuário(s) anterior(es).

SEÇÃO III

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DA REVISÃO DO FATURAMENTO

ART. 106. Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, o PRESTADOR emitirá "Auto de Constatação de Irregularidade", em formulário próprio, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
– identificação do usuário do serviço;
– código do imóvel;

37

– endereço do imóvel;
– categoria de uso;
– descrição detalhada, em linguagem clara, do tipo de irregularidade e/ou dos danos aos equipamentos e instalações, bem como do dispositivo normativo infringido;
– identificação e assinatura do responsável pela lavratura do auto;
– data e hora da lavratura do auto;
– assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação;
– campo próprio para requerimento de avaliação técnica pelo usuário e a informação de que caberá a ele o pagamento do custo correspondente a uma aferição de hidrômetro, conforme tabela de receitas indiretas dos serviços, em caso de confirmação da irregularidade.
§1º. A efetiva constatação será realizada em vistoria da ligação por equipe própria do PRESTADOR, consubstanciada por evidências como fotografias de boa nitidez e outros recursos visuais tomados no momento da vistoria, com indicação da respectiva data, identificação do imóvel, da irregularidade descrita no Auto de Constatação de Irregularidade, e, salvo impedimento justificado, da numeração do hidrômetro.
§2º. O Auto de Constatação de Irregularidade será emitido pelo PRESTADOR na data da efetiva constatação, sob pena de inviabilizar o direito de cobrança decorrente da irregularidade.
§3º. Será entregue ao usuário, no ato de sua lavratura, uma via do Auto de Constatação de Irregularidade.
§4º. Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação de Irregularidade, o fato será certificado pelo preposto do PRESTADOR na frente do documento, que será remetido por via postal ao usuário com aviso de recebimento no prazo de até 15 (quinze) dias, juntamente com o comunicado próprio.
§5º. Caso o usuário opte pela realização de avaliação técnica, o PRESTADOR deverá comunicar-lhe, por escrito, mediante comprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, o local e a hora da realização da avaliação técnica de modo a facultar seu acompanhamento.
§6º. Se a irregularidade for comprovada, o usuário pagará o custo da avaliação técnica, equivalente ao custo de uma aferição de hidrômetro.

ART. 107. A retirada do medidor, quando necessária, deverá ser realizada na presença do usuário ou de seu representante, mediante entrega do respectivo comprovante, ou, na ausência destes, perante testemunha sem vínculo com o PRESTADOR, que será devidamente identificada e assinará o comprovante.
38

PARÁGRAFO ÚNICO. O medidor será colocado em invólucro lacrado no ato da retirada, devendo ser preservado nessa condição até o encerramento do processo ou até a eventual realização de avaliação técnica.

ART. 108. Caso haja discordância em relação à cobrança, o usuário poderá apresentar defesa por escrito junto ao PRESTADOR, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento do Auto de Constatação de Irregularidade.
§1º. O PRESTADOR deliberará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da defesa, cuja decisão deverá ser comunicada ao usuário, por escrito, com apresentação clara dos respectivos motivos, constando expressamente a possibilidade de recurso ao ORCISPAR.
§2º. O recurso ao ORCISPAR suspende a cobrança e a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito desde que ocorra em até 15 (quinze) dias contados da ciência do usuário em face a decisão do PRESTADOR ou ao máximo até o vencimento da fatura onde restar os valores lançados.
§3º. Os processos administrativos de infração, tratados nesta seção, quanto finalizados sem manifestação do usuário dentro dos prazos dispostos no §2º, poderão ser revisados somente com a abertura de processo via ORCISPAR, a qualquer tempo, respeitados os prazos máximos definidos nos instrumentos normativos próprios, sendo viabilizadas as contrarrazões por parte do PRESTADOR, que poderá sugerir a manutenção do entendimento original ou reformar a decisão cancelando ou devolvendo os valores faturados de forma simples.
§4º. Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento de hidrômetro, emissão indevida ou lapso de leitura, sendo lançada na(s) fatura(s) subsequente(s) a diferença de valores apurada.
§5º. As retificações por inexatidão percentual do hidrômetro incidirão sobre todas as contas, a partir da conta reclamada, até a devida correção do aparelho.

ART. 109. A aplicação de multa pelo PRESTADOR em conformidade com a Tabela de Infrações não obsta a cobrança cumulativa pelos eventuais danos constatados no equipamento de medição e demais instalações, bem como a revisão do faturamento, quando cabível.
PARÁGRAFO ÚNICO. Comprovado no processo que a irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual usuário, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade, sem a incidência adicional de multa.

ART. 110. A revisão de faturamento será realizada com base nas diferenças entre os valores efetivamente faturados e os apurados mediante um dos seguintes critérios, aplicados
39

sucessivamente:
– média dos 12 (doze) consumos faturados de água ocorridos nos últimos ciclos completos de leitura regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
– determinação dos consumos de água por meio de estimativa realizada em outras unidades com idêntica classificação tarifária e consumo médio similar.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de revisão do faturamento decorrente de procedimentos irregulares, o período de duração da irregularidade deverá ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de água, sendo aplicada a média definida neste regulamento proporcionalmente ao número de dias do período de duração da irregularidade.

ART. 111. Caso o PRESTADOR tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
– em caso de faturamento a menor, a diferença será cobrada na fatura subsequente;
– em caso de faturamento a maior, o PRESTADOR deverá providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, salvo engano justificável, observado o prazo previsto no artigo 206, §3º, IV do Código Civil.
§1º. Nos casos de faturamento a maior, a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação na fatura subsequente ou, por opção do usuário, mediante depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da opção desejada.
§2º. Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, será considerado o montante do consumo apurado e utilizada a tabela tarifária vigente na data da cobrança ou da devolução, conforme o caso.

ART. 112. Constatado o descumprimento do procedimento administrativo estabelecido neste regulamento para a aplicação de multa, ressarcimento de danos e revisão de faturamento, o ORCISPAR determinará a devolução do indébito por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo engano justificável do

PRESTADOR, a teor do que dispõe o artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V
DO FORNECIMENTO, DA INTERRUPÇÃO, DA SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO

ART. 113. O PRESTADOR deve assegurar o serviço de fornecimento de água e de esgotamento sanitário de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos
40

sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
§1º. Em caso de interrupção total ou parcial, por qualquer motivo, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, o PRESTADOR deve comunicar ao ORCISPAR e aos usuários a respeito da abrangência e dos motivos da interrupção dos serviços, com a antecedência definida pelo ORCISPAR.
§2º. O PRESTADOR se obriga a divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar o abastecimento de água no prazo e na forma definidos pelo ORCISPAR.
§3º. Em situações de emergência, a divulgação da interrupção do fornecimento de água será feita imediatamente após a identificação da área de abrangência afetada.

Art. 114. O PRESTADOR e o titular definirão as ações necessárias à implementação de rodízio ou racionamento na área de abrangência da prestação de serviços em casos de escassez ou outras situações que impossibilitem a captação, tratamento ou distribuição de água, observada a norma do ORCISPAR sobre medidas de segurança, de contingência e de emergência.

Art. 115. No caso de interrupção dos serviços com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o PRESTADOR deve prover fornecimento de emergência às unidades usuárias que prestem serviços essenciais à população.
PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento de emergência de que trata o *caput* deve ter seu volume medido, com o conhecimento do responsável pela unidade usuária, para fins de cobrança por parte do PRESTADOR.

Art. 116. O serviço de abastecimento de água pode ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:
– situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;
– manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
– necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no sistema;
– revenda ou abastecimento de água a terceiros pelo usuário;
– ligação clandestina ou religação à revelia;
– deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco

41

iminente de danos a pessoas ou bens;
– solicitação do usuário, nos limites dispostos em normativo do ORCISPAR;
– negativa do usuário em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
– interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa; e
X– conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto.
§1º. O PRESTADOR deve, antes da interrupção, comunicar ao usuário o(s) motivo(s) da interrupção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre o recebimento do comunicado e a interrupção; no caso do inciso III do *caput*, a comunicação poderá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º. No caso previsto no inciso VII do *caput*, a interrupção será concedida a pedido do usuário, mediante quitação de todos os débitos, de vistoria realizada pelo PRESTADOR para comprovação da desocupação do imóvel, da inexistência de fonte alternativa de abastecimento e do pagamento dos custos de suspensão.
§3º. Na hipótese prevista no inciso VII do *caput* deste artigo, o prazo de interrupção será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período e a pedido do usuário, mediante o pagamento de nova vistoria do imóvel e inexistência de débitos.
§4º. Será de responsabilidade do usuário o pagamento das despesas com o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal predial.
§5º. Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida, o PRESTADOR deverá efetuar a religação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sem ônus para o usuário.
§6º. No caso de suspensão ou supressão indevida do abastecimento por responsabilidade exclusiva do PRESTADOR, sem justificativa plausível, este deverá creditar na fatura subsequente, a título de indenização ao usuário, o dobro do valor estabelecido para o serviço de religação de água da categoria a que pertence a economia, acrescida, quando couber, de compensação financeira.

Art. 117. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser interrompidos pelo PRESTADOR, nos casos de inadimplência no pagamento das faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deve, antes da interrupção, comunicar ao usuário o motivo da interrupção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre o recebimento do comunicado e a interrupção, destacando o(s) valor(es) devido(s) e o(s) respectivo(s) mês devido(s), observando o disposto na Lei nº 13.460, de 2017, e nos normativos do ORCISPAR.

ART. 118. Ao efetuar a interrupção do abastecimento, o PRESTADOR deverá entregar, no imóvel, com a antecedência respectiva, aviso discriminando o motivo gerador e, quando
42

pertinente, as informações referentes a cada uma das faturas que caracterizam a inadimplência.

ART. 119. Em casos de inadimplência, o PRESTADOR não interromperá a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados.

ART. 120. A interrupção ou a restrição do abastecimento por falta de pagamento a usuário que preste serviço público essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada por escrito, de forma específica, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à autoridade responsável.
PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se como serviço público essencial, entre outros:
– unidade hospitalar;
– creches e escolas de ensino fundamental e médio;
– unidade operacional do serviço público de tratamento de lixo.

ART. 121. O serviço de abastecimento de água interrompido por qualquer um dos motivos previstos neste Regulamento será restabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a interrupção, bem como a quitação das faturas vencidas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Não sendo possível o atendimento no prazo e condições estabelecidos, o PRESTADOR ficará impedido de efetuar a cobrança pela religação.

ART. 122. Fica facultado ao PRESTADOR implantar o procedimento de religação de urgência em até 4 (quatro) horas entre o pedido e o atendimento, o qual, nas localidades onde for adotado, obriga o PRESTADOR a:
– informar ao usuário o valor e o prazo relativo à religação normal e de urgência; e
– prestar o serviço a qualquer usuário que o solicitar.

ART. 123. Ao ser interrompido o abastecimento de água, por qualquer um dos motivos previstos neste regulamento, o hidrômetro e suas conexões poderão ser imediatamente retirados.

ART. 124. Haverá supressão do ramal predial de água nos seguintes casos:
– ligação clandestina;
– demolição ou ruína;
– sinistro;

43

– comprovação de fusão de duas ou mais economias;
– em imóvel desocupado, comprovadamente sem condições de habitabilidade;
– em imóvel unifamiliar não condominial, quando então a ligação de água poderá ser suprimida, a pedido do usuário, mediante pagamento e comprovação, por documento da vigilância sanitária local, de que estão cumpridas as disposições legais aplicáveis;
– em 12 meses para os imóveis onde houve o encerramento da relação contratual, com o arquivamento do processo administrativo interno nesse período.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

SEÇÃO I
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

ART. 125. As faturas mensais correspondentes ao serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário compreendem:
– valor do serviço básico multiplicado pelo número de economias por categoria de uso, mesmo havendo apenas um hidrômetro;
– valor do consumo medido de água ou valor do consumo de água estimado para a categoria de uso, o qual será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, se houver um único hidrômetro, aplicando-se à parcela do volume rateado o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias;
– valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário, incluindo a limpeza programada de sistemas individuais;
– valores de serviços diversos;
– sanções, indenizações e revisão de faturamento;
– parcelamentos de débitos firmados através de termo de reconhecimento de dívida e compromisso de pagamento.
§1º. Para os fins deste regulamento, consideram-se débitos pretéritos, aqueles com vencimento superior a 90 (noventa) dias.
§2º. Os valores citados neste artigo deverão estar homologados pelo ORCISPAR.

ART. 126. A fatura de prestação dos serviços deverá conter as seguintes informações: I – obrigatoriamente:
nome do usuário;
código do imóvel;

44

classificação da categoria de uso;
endereço do imóvel;
número do hidrômetro;
leitura atual e dos últimos 12 (doze) meses;
data da leitura atual do hidrômetro;
data da leitura e de vencimento;
componentes relativos aos produtos e serviços prestados, discriminando as tarifas aplicadas;
parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado, se houver;
valor total a pagar;
aviso de que informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos interessados, para consulta, nas unidades de saneamento do PRESTADOR;
indicadores referentes ao padrão de qualidade da água e de continuidade da prestação do serviço, de acordo com a legislação aplicável;
discriminação dos valores devidos a título de compensação financeira nos casos de interrupção de longa duração, bem como demais informações que possam vir a ser exigidas por resolução específica do ORCISPAR;
número de telefone da Central de Atendimento do PRESTADOR para solicitações e/ou reclamações;
número de telefone do Serviço de Ouvidoria do ORCISPAR;
valores de outros serviços inseridos na fatura, conforme as determinações do ORCISPAR; II – quando pertinente:
multa e juros de mora a título de acréscimo por impontualidade no pagamento, individualmente discriminados, conforme disposto neste regulamento;
indicação do respectivo desconto sobre o valor da tarifa, em moeda corrente;
indicação de faturamento realizado com base na média aritmética de consumo, bem como o motivo da não realização da leitura;
percentual do reajuste tarifário, o número da resolução que o autorizou e a data de início de sua vigência nas faturas em que o reajuste incidir.
§1º. Em caso de subsídio fiscal por parte do Poder Público, tratando-se de economia residencial subsidiada, as componentes relativas ao consumo deverão apresentar a tarifa referente a cada faixa de consumo.
§2º. Fica facultado ao PRESTADOR incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, tais como campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas
45

mensagens político-partidárias.

ART. 127. O usuário deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados pelo PRESTADOR, nas seguintes condições:
– quando a ligação de água for hidrometrada, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico e o valor do consumo medido de água;
– quando não houver instrumento de medição, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico e ao valor do consumo de água estimado para a categoria.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando houver serviço de esgotamento sanitário, o valor deste serviço, calculado conforme a estrutura tarifária, será acrescido aos valores relativos ao serviço básico e o valor do consumo de água identificado, conforme disposto nos incisos I e II.

ART. 128. Para os imóveis conectados à rede pública de esgotamento sanitário, o PRESTADOR efetuará a cobrança pela prestação dos serviços de coleta e de tratamento do esgoto, nas modalidades separador absoluto e esgoto misto, conforme resoluções específicas do ORCISPAR.
§1º. Para as cobranças do esgoto coletado ou do esgoto tratado, será conforme valores homologados pelo ORCISPAR.
§2º. Havendo condições técnicas de conexão do imóvel à rede coletora de esgoto, o PRESTADOR efetuará a cobrança da tarifa pela disponibilidade do sistema, conforme resolução específica do ORCISPAR.

ART. 129. Para fins de faturamento dos serviços de esgotamento sanitário, o valor da respectiva tarifa resultará da multiplicação do volume de água faturado pelo preço do metro cúbico de esgoto (esgoto coletado, tratado ou disponibilidade do sistema) da categoria, conforme definido na estrutura tarifária.
§1º. O faturamento previsto no *caput* será realizado com base no volume de água faturado da economia e, em se tratando de fonte alternativa regular de abastecimento, pelo volume medido ou estimado, conforme o caso.
§2º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo para a cobrança de esgotos industriais sujeitos a regramento específico, tampouco a casos de sistema misto e de solução individual aprovados pelo ORCISPAR.

ART. 130. Em situações distintas das de esgoto coletado, tratado ou disponibilidade do sistema, poderão ser cobradas tarifas diferenciadas para o serviço de coleta e afastamento

de esgoto e para o serviço de tratamento e destinação final, inclusive na modalidade solução individual, desde que previamente homologadas pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para o caso dos esgotos industriais, estes ficarão sujeitos a regramento específico.

ART. 131. Em se tratando de fonte alternativa de abastecimento de água, o interessado deverá oferecer todas as condições para instalação do hidrômetro; na ausência do hidrômetro, o consumo de água, por economia, será estimado de acordo com a classificação das categorias de uso ou finalidade de ocupação.
§1º. Nas edificações que possuam sistema próprio de suprimento de água (solução alternativa) é proibido, em qualquer circunstância, conexão destas instalações com as instalações domiciliares ligadas à rede pública.
§2º. O abastecimento de água por meio de solução alternativa própria, somente poderá ser utilizado em locais ainda não abastecidos pelo PRESTADOR, condicionada esta permissão ao atendimento das normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano estabelecidos pelo Ministério da Saúde, demais legislações pertinentes e de acordo com os demais instrumentos normativos próprios.
§3º. Qualquer solução alternativa não poderá estar interligada com o sistema de abastecimento de água do PRESTADOR.
§4º. O PRESTADOR não se responsabiliza pela qualidade e pela quantidade das soluções alternativas de abastecimento de água.
§5º. Para imóveis abastecidos através de solução alternativa, a determinação do volume coletado de esgoto, interligados à rede pública de esgotamento sanitário, que não se utilizam da rede pública de água, deverá ser obtida através dos seguintes critérios:
– volume de despejos líquidos;
– número de ramais prediais do imóvel;
– número de economias por categoria; ou
– outro critério que venha a ser estabelecido pelo PRESTADOR ou pelo ORCISPAR.

ART. 132. Quando o imóvel sem consumo for constituído por economias enquadradas em categorias distintas e servido por um único ramal predial, será cobrado pelo somatório do valor do serviço básico de cada uma das economias de acordo com a classificação de categorias. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Havendo consumo, este será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, aplicando-se à parcela do volume rateado o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias.

ART. 133. Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias e servido por um único ramal predial, será extraída uma única fatura de serviços, em nome do usuário cadastrado.

ART. 134. A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação, prioritariamente no endereço do imóvel, sendo admitidas as seguintes alternativas:
– por outro meio ajustado entre o usuário e o PRESTADOR, desde que tecnicamente viável;
– disponibilização de acesso à emissão da fatura através do sítio eletrônico do PRESTADOR na rede mundial de computadores;
– envio da fatura em formato digital para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo usuário.
§1º. Não será admitida a entrega física da fatura em endereço diverso daquele do imóvel abastecido, em razão de sua emissão ocorrer concomitantemente à leitura do consumo.
§2º. Compete ao usuário disponibilizar caixa de correio ou outro meio seguro para o depósito da fatura impressa no endereço do imóvel.
§3º. A guarda e conservação da fatura entregue ficam sob exclusiva responsabilidade do usuário, não cabendo ao PRESTADOR qualquer obrigação em caso de extravio ou perda.

ART. 135. O prazo mínimo para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, ressalvados os casos de diferenças a cobrar ou a devolver referidos no artigo 80, será de no mínimo 10 (dez) dias contados da data da apresentação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na contagem dos prazos exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento, os quais não poderão ser afetados por discussões entre as partes.

ART. 136. As faturas mensais emitidas, decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser quitadas mediante pagamento de documento com código de barras ou chave PIX nos órgãos arrecadadores credenciados pelo PRESTADOR ou por meios eletrônicos.

ART. 137. Na hipótese de atraso no pagamento da fatura, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrada multa 2% (dois por cento) sobre o total da fatura emitida, acrescida, de juros de mora no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, por atraso no pagamento da fatura, com carência de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias não sendo efetivado o pagamento, será aplicado os 0,1% (zero virgula um por cento), retroativos ao 1º (primeiro) dia útil do vencimento da fatura.
§1º. O mesmo percentual incidirá sobre a cobrança de outros serviços prestados, exceto quando o contrato entre o usuário e o PRESTADOR estipular percentual menor.
48

§2º. A multa e os juros moratórios referidos no *caput* do presente artigo aplicar-se-ão, também, à administração pública direta e indireta da União, do Estado ou do Município.
§3º. Havendo débito em atraso, poderá o PRESTADOR incluir o nome do usuário nos cadastros de proteção ao crédito (SERASA, SPC e outros).
§4º. Nas edificações constituídas em condomínio com fatura única, o usuário ou seu representante legal, será o responsável perante o PRESTADOR.
§5º. É responsabilidade do usuário ou proprietário informar ao PRESTADOR, mediante apresentação de documentação comprobatória, qualquer alteração em seus dados cadastrais e do imóvel onde reside e/ou de sua propriedade, sob pena de assumir todas as obrigações decorrentes desta não atualização cadastral, inclusive as relativas aos débitos.

ART. 138. O pagamento de uma fatura não implicará quitação de eventuais débitos anteriores.

ART. 139. Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidos pela União, pelo Estado ou Município.

ART. 140. A eventual segunda via da fatura será emitida por solicitação do usuário e conterá, no mínimo, o nome, código do imóvel, período de consumo, vencimento e valor total a pagar.
§1º. Se o usuário solicitar, o PRESTADOR deverá informar os demais dados que devem constar na primeira via.
§2º. Nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento, o PRESTADOR emitirá a segunda via sem ônus para o usuário.

ART. 141. Constatada a duplicidade no pagamento de faturas, a devolução do valor pago indevidamente deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes, ou, por opção do usuário, mediante crédito em conta bancária até o segundo faturamento posterior à constatação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá dispor de meios que possibilitem a constatação automática da ocorrência de pagamentos em duplicidade.

ART. 142. O usuário é responsável perante o PRESTADOR pelas dívidas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizados por si, bem como multas decorrentes de infrações ao presente regulamento, exceto nos casos devidamente previstos a respeito.

ART. 143. Em caso de alienação de imóvel, o adquirente ou o vendedor deverá solicitar ao

49

PRESTADOR, em até 30 (trinta) dias, a alteração cadastral correspondente, apresentando documentação comprobatória, sem

prejuízo da cobrança dos débitos eventualmente existentes em nome do vendedor.

ART. 144. O imóvel com abastecimento suspenso, em razão do não pagamento da fatura mensal de prestação de serviços, somente poderá ter seu abastecimento restabelecido se a dívida for totalmente paga ou parcelada.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DIVERSOS

ART. 145. Os serviços diversos cobráveis, realizados a pedido do usuário são os seguintes:
– vistoria da instalação;
– aferição de hidrômetro;
– verificação da pressão no ramal ou na rede;
– religação normal;
– religação de urgência;
– emissão de segunda via de fatura e comprovante de residência;
– limpeza sob demanda de sistemas individuais; e
– demais serviços previstos na tabela de receitas indiretas dos serviços homologada pelo ORCISPAR.
§1º. A cobrança dos serviços previstos neste artigo somente será feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo PRESTADOR, dentro dos prazos estabelecidos.
§2º. A cobrança de aferição de hidrômetro não será devida quando os limites admissíveis tiverem sido excedidos.
§3º. A cobrança de verificação de pressão no ramal ou rede, a pedido do usuário só poderá ser feita se os valores de pressão, obtidos mediante medição apropriada, se situarem entre os limites mínimos e máximos.
§4º. Não será cobrada a vistoria realizada para atender ao pedido de nova ligação.
§5º. A cobrança de qualquer serviço obrigará o PRESTADOR a implantá-lo em toda a sua área de abrangência, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.
§6º. O PRESTADOR deverá manter, por um período mínimo de 12 (doze) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.
§7º. O PRESTADOR poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que compatível com seu

objeto social e observe a tabela de receitas indiretas dos serviços e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o PRESTADOR para a sua realização.
§8º. No caso do §7°, o ORCISPAR deverá previamente ser cientificada para exame e deliberação de sua repercussão no equilíbrio econômico-financeiro.
§9º. Não sendo possível o atendimento dos serviços e providências solicitados nos prazos previstos neste regulamento, o PRESTADOR ficará impedido de efetuar a cobrança pelos serviços, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, salvo justificativa técnica pertinente.
§10. As reclamações sobre os valores dos serviços da fatura poderão ser feitas ao PRESTADOR até 30 (trinta) dias após o vencimento consignado na conta.

ART. 146. Os valores referentes às infrações e aos serviços diversos serão definidos em tabelas específicas homologadas pelo ORCISPAR.

ART. 147. Quando existir disponibilidade de água para atender a demanda de grandes usuários, poderão ser estabelecidos contratos de prestação de serviços, com preços e condições especiais.
PARÁGRAFO ÚNICO. Estes contratos, que deverão atender a condições especiais de abastecimento ou imóveis com ligações de uso temporário, podem, também, atender a demanda de esgoto sanitário, se tecnicamente viável.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO E DA REDUÇÃO DE DÍVIDAS

ART. 148. O PRESTADOR poderá conceder parcelamento para os pagamentos correspondentes aos serviços de instalação de ligação de água e/ou serviços de instalação do ramal predial de esgoto aos interessados.
PARÁGRAFO ÚNICO. O pedido de ligação poderá ser parcelado em até 5 (cinco) vezes, condicionado ao pagamento de valor de entrada, cujo montante será definido em norma específica do PRESTADOR, previamente aprovada pelo ORCISPAR.

ART. 149. A pedido do usuário, são suscetíveis de redução os valores relativos a consumos que extrapolem a média em razão de vazamentos não aparentes nas instalações prediais, devidamente comprovados por vistoria técnica realizada pelo PRESTADOR.
§1º. Ocorrendo aumento extraordinário do consumo devido à fuga não aparente, em canalização enterrada ou em qualquer outro ponto que torne difícil a constatação, a juízo do PRESTADOR devidamente verificado, será efetuada uma média de consumo, utilizando-se

51

os 04 (quatro) meses de consumo, anteriores ao vazamento, mais o mês de consumo extrapolado e mais a média de consumo mensal, após o conserto do vazamento.
§2º. O PRESTADOR cancelará a fatura original e emitirá nova fatura com o desconto referido no §1º caso o usuário não tenha efetuado o pagamento até a data do vencimento.
§3º. Se a solicitação do usuário for posterior ao pagamento da fatura questionada, o desconto referido no §1º será creditado em conta bancária de sua titularidade até a competência subsequente àquela da solicitação, ou aplicado nas faturas subsequentes até a integralização do valor a devolver.
§4º. A revisão do faturamento a que se refere este artigo será concedida para, no máximo, uma fatura no período de 12 (doze) meses.
§5º. O usuário deverá realizar solicitação em formulário próprio declarando vazamento e conserto dele.
§6º. A concessão da revisão poderá depender de vistoria técnica realizada por profissional habilitado, a fim de verificar a efetiva reparação do vazamento.

Art. 150. As dívidas decorrentes do não pagamento das faturas de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário poderão ser parceladas, conforme norma específica do PRESTADOR, previamente aprovada pelo ORCISPAR.
§1º. O não pagamento de uma parcela poderá acarretar o vencimento antecipado das parcelas vincendas, bem como a suspensão do fornecimento de água até a regularização da dívida.
§2º. O pagamento de uma parcela não implicará quitação de eventuais débitos anteriores.
§3º. Os valores referentes à aplicação de sanções pelo descumprimento deste Regulamento, bem como as indenizações por danos causados ao PRESTADOR também poderão ser objeto de parcelamento.
§4º. O parcelamento poderá ser concedido em até 5 (cinco) vezes, condicionado ao pagamento inicial de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, ou mediante condições diversas ajustadas de comum acordo entre o usuário e o PRESTADOR, desde que previamente aprovadas pelo órgão regulador competente.
§5º. As parcelas decorrentes de acordo firmado entre o usuário e o PRESTADOR serão incluídas na fatura mensal de consumo de água e/ou esgoto, ou, alternativamente, poderão ser cobradas por outro meio definido de comum acordo entre as partes.

ART. 151. Para que o usuário se beneficie com o parcelamento da dívida, deverá assinar termo de reconhecimento de dívida e compromisso de pagamento, presencial ou virtualmente, de acordo com o modelo do PRESTADOR, aprovado pelo ORCISPAR.
52

§1º. Os parcelamentos concedidos estarão sujeitos à incidência de juros legais, podendo ainda incidir atualização monetária pelo mesmo índice aplicado nos reajustes tarifários, observada a legislação vigente.
§2º. O não pagamento das parcelas acarretará a suspensão do fornecimento de água até a regularização da dívida.
§3º. Um novo parcelamento somente poderá ser solicitado após a quitação integral das parcelas do acordo anterior.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

ART. 152. Sem prejuízo das demais obrigações dos usuários previstas em norma de referência da ANA ou neste regulamento, é de responsabilidade daqueles o seguinte:
– ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pelo ORCISPAR, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio;
– vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;
– manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo titular, PRESTADOR e ORCISPAR;
– manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;
– comunicação ao PRESTADOR sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;
– atualização dos dados cadastrais junto ao PRESTADOR, especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando for o caso;
– pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de atraso;
– zelo pela potabilidade da água instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados no máximo a cada 6 (seis) meses;
– diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio ambiente;
– separação das instalações prediais da rede públicas até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;
53

– proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;
– despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;
– comunicação ao prestador de serviços sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;
– anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato com o PRESTADOR; e
– manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

ART. 153. São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste regulamento, a ação ou omissão do usuário em relação a qualquer dos seguintes fatos: I – não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pelo ORCISPAR ou pelo titular;
– intervenção não autorizada pelo PRESTADOR nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;
– instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
– lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
– derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
– danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
– ligação clandestina de água ou esgoto;
– instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
– lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;
– restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;
– interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;
– impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo PRESTADOR;
– consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento, conforme orientação do PRESTADOR;
– violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;
– utilização indevida do hidrante;
– ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;
– lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do PRESTADOR; e
54

– lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.

ART. 154. O usuário estará sujeito a multas pelas infrações acima referidas, conforme valores definidos em tabelas específicas homologadas pelo ORCISPAR.
§1º. Em caso de reincidência cometida pelo usuário no mesmo imóvel, em período de até 5 (cinco) anos, o valor da multa será cobrado em dobro.
§2º. Os valores decorrentes da constatação de irregularidades na medição não atribuíveis ao PRESTADOR somente poderão ser cobrados após a decisão administrativa definitiva.

ART. 155. O pagamento de multa em consequência de infração cometida não elide a responsabilização criminal.

ART. 156. O usuário somente poderá utilizar a água fornecida pelo PRESTADOR para uso no imóvel sobre o qual tenha a posse, a propriedade ou outro direito real sobre o imóvel.

ART. 157. É de responsabilidade do proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do imóvel.

ART. 158. O proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel será responsável pelas adaptações das instalações do imóvel, necessárias ao recebimento dos equipamentos de medição, de acordo com normas específicas.

ART. 159. O usuário será responsável por danos causados aos equipamentos de medição, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou de deficiência técnica das instalações hidrossanitárias do imóvel, não atribuíveis ao PRESTADOR.

ART. 160. O usuário ou condomínio será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição instalados no imóvel, devendo comunicar ao PRESTADOR toda e qualquer anomalia ou ocorrência que verificar.
§1º. Os hidrômetros serão instalados dentro do limite físico do imóvel, exceto quando houver inconveniência técnica.
§2º. Quando, por razões de ordem técnica, o PRESTADOR demandar a instalação do hidrômetro fora do limite a que se refere o §1º, caberá a ela providenciar os dispositivos de proteção do hidrômetro.
55

§3º. Na hipótese do §2°, o PRESTADOR deverá encaminhar comunicado ao usuário, com aviso de recebimento, contendo as motivações técnicas para instalação do hidrômetro fora do limite do imóvel, bem como informação ao usuário de que cabe à autarquia, neste caso, a responsabilidade pela instalação dos dispositivos de proteção do hidrômetro.
§4º. Quando o PRESTADOR, por razões de ordem técnica, instalar o hidrômetro fora do limite físico do imóvel, não caberá multa por violação ou rompimento de lacres.

ART. 161. O usuário indenizará o PRESTADOR na hipótese de danos ao hidrômetro quando o equipamento estiver sob sua responsabilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. A indenização será equivalente ao valor da substituição do hidrômetro, conforme a tabela de receitas, observado processo administrativo no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.

ART. 162. O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a economia

esteve incorretamente classificada em sua categoria de uso, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando constatada a ocorrência dos seguintes fatos:
– declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na economia ou a finalidade real da utilização da água; ou
– omissão das alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

ART. 163. Sendo o usuário notificado para correção ou adequação de irregularidade, este deverá observar o prazo da notificação para regularizar a situação que deu origem à notificação ou, querendo, apresentar defesa administrativa num prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§1º. Apresentada defesa administrativa, o PRESTADOR terá um prazo de 5 (cinco) dias para apreciar os argumentos da defesa.
§2º. Mantida a notificação, será dado conhecimento ao usuário das conclusões de seu processo, sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para as providências se for o caso, ficando sujeito à suspensão da prestação dos serviços de fornecimento de água até seu cumprimento.

ART. 164. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do fornecimento efetuada nos termos do artigo 116 deste regulamento, tendo em vista a prevalência do interesse da coletividade, bem como as exceções legais.
§1º. O PRESTADOR deverá manter equipes de atendimento às ocorrências emergenciais

56

disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do ano.
§2º. O PRESTADOR deve compensar financeiramente os usuários por interrupções não programadas, conforme Instrumento normativo do ORCISPAR.

CAPÍTULO VIII
DAS CAIXAS DE GORDURA

ART. 165. Os estabelecimentos destinados ao ramo de refeições deverão possuir caixa de gordura, conforme manual de projetos hidrossanitários.
§1º. As caixas de gordura poderão ser de concreto, PVC, fibra de vidro ou material compatível, devendo o dimensionamento, localização, construção e outros dados técnicos passarem pela aprovação do PRESTADOR.
§2º. Caberá ao PRESTADOR a fiscalização periódica da limpeza das caixas de gordura.

ART. 166. As caixas de gordura serão dimensionadas conforme normas da ABNT, e de acordo com a seguinte relação: cada 1 m² (um metro quadrado) de área do estabelecimento corresponderá, no mínimo, a 1,5 (um virgula cinco) litros de volume na caixa de gordura, sendo que, no total obtido deverá ser acrescentado 20 (vinte) litros.

ART. 167. Os estabelecimentos que servirem somente de lanches e sorvetes ou destinados ao ramo de padaria e confeitaria também estão obrigadas a possuir caixa de gordura, cujo dimensionamento será estipulado pelo PRESTADOR.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ART. 168. O PRESTADOR é responsável pelo acompanhamento dos projetos e execução das obras e instalações necessárias para a adequada prestação dos serviços e deve atender às solicitações e reclamações recebidas, relacionadas as suas atividades, de acordo com os prazos e condições estabelecidas em normativo do ORCISPAR.

ART. 169. O PRESTADOR deve dispor de sistema de atendimento aos usuários para solicitações e reclamações, por meio telefônico e eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo posto de atendimento presencial podendo ser substituído o atendimento presencial, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação dos usuários consigo.

57

§1º. A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento ao usuário.
§2º. Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao PRESTADOR oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.
§3º. Caso não haja Ouvidoria do prestador, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do titular ou do ORCISPAR.

Art. 170. O PRESTADOR deve disponibilizar este regulamento e a carta de serviços ao usuário em seu *site*, em local de fácil visualização, bem como de forma impressa, no(s) posto(s) de atendimento presencial(is).

ART. 171. O PRESTADOR deve disponibilizar ao ORCISPAR, conforme seus normativos, relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo, sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário a que se referem, percentual de reclamações não atendidas e os respectivos motivos das reclamações.

ART. 172. O PRESTADOR pode disponibilizar para os usuários sistemas *web* e aplicativos de celular com, no mínimo, informações sobre cobrança e medição dos serviços com histórico de pelo menos 12 (doze) meses.

ART. 173. O PRESTADOR deverá atender às solicitações e/ou reclamações recebidas do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo situações específicas previstas neste regulamento.
§1º. O PRESTADOR deverá informar o respectivo número do protocolo de registro quando da formulação da solicitação e/ou reclamação.
§2º. As providências e soluções adotadas deverão ficar registradas na Ordem de Serviço gerada pela demanda do usuário.

ART. 174. O PRESTADOR deverá dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os usuários, que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações em atendimento à legislação vigente.

ART. 175. O PRESTADOR deverá desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a:
– divulgar os direitos e deveres específicos dos usuários dos serviços prestados por si;
– orientar sobre a utilização racional e formas de combater o desperdício de água;

58

– orientar sobre a importância e os procedimentos corretos para ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário;
– divulgar outras orientações por determinação do ORCISPAR.

ART. 176. Na utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fica assegurado ao usuário, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função deste serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ressarcimento deverá obedecer aos requisitos e ao procedimento estabelecido em Resolução do ORCISPAR.

ART. 177. Ocorrendo restrição ou insuficiência dos meios para o atendimento aos usuários, as condições estabelecidas neste regulamento poderão, por solicitação do PRESTADOR devidamente justificada e a critério do ORCISPAR por meio de resolução específica, ser suspensas parcial ou integralmente, por prazo determinado, com ampla divulgação, enquanto persistir a limitação.

ART. 178. O PRESTADOR deverá manter nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, exemplar impresso deste regulamento para conhecimento ou consulta dos interessados, disponibilizando-o prontamente ao usuário quando solicitado.

ART. 179. O PRESTADOR deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas em vigor, o número e a data da Resolução que as houver homologado, bem como sobre os critérios de faturamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela com os valores dos serviços diversos cobráveis, deverá estar afixada nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização, devendo o PRESTADOR adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas.

ART. 180. Os usuários, individualmente, ou por meio de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações ao PRESTADOR, ao Poder Público Municipal e ao ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá manter em todas as unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, instruções para encaminhamentos de solicitações e reclamações, devendo observar o prazo de 30 (trinta) dias para resposta e providências.

ART. 181. Para obter informações acerca de sua situação cadastral e/ou de débitos, o usuário

deve dirigir-se à Unidade de Saneamento mais próxima ou acessar o site ou outros meios disponibilizados pelo PRESTADOR para autoatendimento.

ART. 182. O PRESTADOR deve emitir e encaminhar ao usuário, sem ônus, declaração de quitação anual de débitos, nos termos da Lei Federal n.º 12.007, de 2009.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 183. O PRESTADOR deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões previstas neste regulamento, adotando procedimento único para toda a área de atuação.

ART. 184. Nos casos em que houve a utilização da média de consumo para fins de faturamento por mais de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de leitura, até a data de aprovação deste regulamento pelo ORCISPAR, as duas faturas imediatamente subsequentes à utilização da média, baseadas no volume efetivamente medido, continuarão sendo cobradas pela média, mas com a comunicação expressa ao usuário, de forma educativa, acerca do volume efetivamente medido.
PARÁGRAFO ÚNICO. Após as duas faturas imediatamente subsequentes à utilização da média, haverá a cobrança pelo volume efetivamente medido, sem que caiba qualquer tipo de utilização de média.

ART. 185. O PRESTADOR não fornecerá água para fins de revenda, a não ser por convênio ou quando houver interesse de saúde pública.

ART. 186. Os casos omissos, dúvidas e situações não previstos neste regulamento, serão encaminhados pelo PRESTADOR ao ORCISPAR, que decidirá em conformidade com a legislação aplicável.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ORCISPAR poderá requisitar ao PRESTADOR, a qualquer momento, informações ou relatórios extraordinários sempre que julgar que o serviço prestado não está atendendo de forma substancial as obrigações estabelecidas pela legislação aplicável ao serviço, adotando o procedimento estabelecido em suas normas regulatórias.

ART. 187. É assegurada ao usuário a apresentação de manifestação e/ou recurso ao ORCISPAR dos atos e decisões do PRESTADOR.

ART. 188. O Serviço de Ouvidoria do ORCISPAR e serviço de relacionamento com o cliente do PRESTADOR adotarão comunicação eficiente para apreciação das demandas dos usuários.
PARAGRAFO ÚNICO – Os canais de relacionamento do ORCISPAR atualmente são o site da rede mundial de computadores www.orcispar.pr.gov.br , endereço eletrônico ouvidoria@orcispar.pr.gov.br , telefone 44-3123-2830 e o atendimento presencial sito a Avenida Colombo, 6464, Zona 07, Maringá/PR.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO
(Conforme a Norma de Referência nº 11/2024, da ANA)

De um lado, o *(colocar o nome da autarquia, ou do município - sendo que, no caso de município, deverá ser identificada a secretaria ou departamento responsável pela prestação dos serviços – ou da concessionária)*, pessoa jurídica de direito público *(ou privado, no caso de concessionária)* devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *(colocar)*, com endereço na *(colocar)* nº *(colocar)*, no Município de *(colocar)*, Estado do Paraná, devidamente representado(a) pelo agente público ao final referido, doravante denominado(a) **contratado(a)** e, de outro, a parte usuária ao final referida e devidamente identificada, doravante denominada **contratante**, tem entre si estabelecido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de *(abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica)* por parte do(a) contratado(a) em proveito da parte contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS
A prestação dos serviços será feita no seguinte imóvel abaixo especificado:
– código de usuário ou número de inscrição da unidade usuária: (...);
– endereço da unidade usuária: (...);
– atividade econômica desenvolvida na unidade usuária: *(se houver mais de uma, correspondente a cada economia, indicar);*
– número de economias por categorias: *(indicar o número de economias e suas categorias)*;
– código(s) referente(s) à cobrança e categoria(s) aplicável(is): *(...);*
– identificação do medidor instalado e datas de sua instalação e última mediação: *(...)*; e
– data de início da prestação dos serviços: *(...)*.
Parágrafo único. A demanda de fornecimento de serviços contratada poderá ser revista, para mais ou para menos, nos casos de adequação técnica, por parte do(a) contratado(a), ou por determinação da entidade reguladora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO
A prestação dos serviços ocorrerá por prazo indeterminado, sendo que o presente contrato, com a consequente prestação dos serviços, será extinto:
– por ação da parte contratante, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação;
– por ação do(a) contratado(a), após 90 (noventa) dias da suspensão do fornecimento, nos casos previstos no regulamento dos serviços.
Parágrafo único. Enquanto a parte contratante não pedir o cancelamento dos serviços formalmente ao(à) contratado(a), ficará expressamente responsável por todas as tarifas e demais débitos decorrentes dos serviços até pedir o cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E DE RESCISÃO
Os serviços serão interrompidos nos seguintes casos:
– situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;

62

– manipulação indevida, pela parte contratante, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
– necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no sistema;
- revenda ou abastecimento de água a terceiros pela parte contratante;
– ligação clandestina ou religação à revelia;
– deficiência técnica ou ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
– solicitação da parte contratante, nos limites dispostos em normativo da entidade reguladora, se houver;
- negativa da parte contratante em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificada a respeito;
– interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;
– conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto;
– falta de pagamento pontual das faturas emitidas pelo(a) contratado(a), e
– faturas em atrasos superiores a 60 (sessenta dias) e após 30 dias da notificação do aviso de corte.
Parágrafo único. As interrupções observarão os devidos detalhamentos contido no regulamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES
Os direitos e deveres do(a) contratado(a) e da parte contratante são os que constam nesta cláusula, no regulamento dos serviços e nos demais instrumentos normativos aplicáveis.
§1º É direito do(a) contratado(a) contar com o devido cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula pela parte contratante.
§2º É dever do(a) contratado(a) prestar os serviços contratados de acordo com o regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, promovendo o adequado atendimento à parte contratante.
§3º É direito da parte contratante ter os serviços prestados pelo(a) contratado(a) com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia, sem prejuízo do que estiver previsto no regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.460, de 2017, com suas alterações.
§4º É dever da parte contratante a observância ao seguinte, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação, no regulamento da prestação dos serviços e em atos normativos próprios, inclusive oriundos da entidade reguladora:
– promover a ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio;
– vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;
– manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo município, pelo(a) contratado(a) e pela entidade reguladora;
– manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;
– comunicação, ao(à) contratado(a), sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;
- atualização dos dados cadastrais junto ao(à) contratado(a), especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando for o caso;
– pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de atraso;
– zelo pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados no máximo a cada 6 (seis) meses;
63

– diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio ambiente;
– separação das instalações prediais da rede pública até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;
– proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;
– despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;
– comunicação ao(à) contratado(o) sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;
– anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato com o(a) contratado(a); e
– manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ATOS IRREGULARES
São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento da prestação dos serviços, a ação ou omissão da parte contratante em relação a qualquer dos seguintes fatos:
– não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora ou pelo município;
– intervenção não autorizada pelo(a) contratado(a) nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;
– instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
– lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
– derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
– danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
– ligação clandestina de água ou esgoto;
– instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
– lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;
– restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;
– interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;
– impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo(a) contratado(a);
– consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento, conforme orientação do(a) contratado(a);
– violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;
– utilização indevida do hidrante;
– ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;
– lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do(a) contratado(a) e
- lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.
Parágrafo único. A parte contratante estará sujeita a multas pelas infrações acima referidas, conforma valores definidos em tabelas específicas homologadas pela entidade reguladora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REVISÕES E REAJUSTES
Na hipótese de atraso no pagamento da fatura, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrada multa 2% (dois por cento) sobre o total da fatura emitida, acrescida, de juros de mora no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, por atraso no pagamento da fatura, com carência de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias não sendo efetivado o pagamento, será aplicado os 0,1% (zero virgula um por cento), retroativos ao 1º (primeiro) dia útil do vencimento da fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
O(A) contratado(a) poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que sejam compatíveis com seu objeto social e que seja observada a tabela de receitas indiretas dos serviços e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o(a) contratado(a) para a sua realização.

CLÁUSULA NONA – DOS CANAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS E RECLAMAÇÕES

O(A) contratado(a) deve dispor de sistema de atendimento à parte contratante para solicitações e reclamações, por meio telefônico e eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo posto de atendimento presencial, podendo ser substituído o atendimento presencial, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação dos usuários consigo.
§1º A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento à parte contratante.
§2º Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao(à) contratado(a) oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.
§3º Caso não haja Ouvidoria do(a) contratado(a), a parte contratante poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do município ou da entidade reguladora.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contratado, em duas vias, e com duas testemunhas identificadas, sendo uma das vias disponibilizada à parte contratante.

(local e data).

Contratante

Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Contratado(A)

Nome Do Representante:

Cargo:

Testemunha 1:
Nome:
Cargo:

Testemunha 2:
Nome:
Cargo:

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A2EFFCFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 71, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 71, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Sertanópolis - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Sertanópolis - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 149/2025 e Parecer Técnico nº 41/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Sertanópolis - PR, no percentual de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Anexo Único

Quadro 01: TARIFAS
ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**R$/m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	23,26	40%
11 a 15	m³	4,74	40%
16 a 25	m³	9,47	40%
26 a 50	m³	14,16	40%
51 a 9999	m³	17,34	40%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**R$/m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	46,53	40%
11 a 25	m³	9,47	40%
26 a 50	m³	14,16	40%
51 a 9999	m³	17,34	40%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**R$/m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	50,23	40%
11 a 9999	m³	14,16	40%

Quadro 02: Outros valores

TABELA DE SERVIÇOS	
Serviço	**Valor Atualizado em 19,76% (R$)**
Serviço de hora máquina	R$ 351,23
Taxa de remissão	R$ 3,38
Violação auto religamento	R$ 338,37
Ligação + cavalete + hidrômetro	R$ 456,75
Cavalete	R$ 84,60
Hidrômetro	R$ 131,98
Registro ¾	R$ 25,38
Religação	R$ 25,38
Lacre violado	R$ 169,18
Limpeza de fossa	R$ 107,25
Deslocamento de cavalete (materiais e serviços por conta do usuário quando a mudança for de um lado para outro lote)	R$ 101,50
Erguer/baixar cavalete	R$ 59,21
Separação com hidrômetro	R$ 338,37
Registro ½	R$ 25,38
Taxa de corte	R$ 33,83
Aviso de corte	R$ 8,47
Lacre de arame violado	R$ 50,74
Violação do lacre com hidrômetro travado	R$ 592,14
Análise de água	R$ 422,96
Postagem	R$ 4,13
Análise bacteriológica	R$ 422,96
Multa por cúpula furada	R$ 118,43
Ligação de esgoto	R$ 50,77
Caixa de proteção de hidrômetro	R$ 118,61
Ligações temporárias para parque/circo até 15 dias	R$ 592,14
Ligações temporárias para parque/circo de 16 a 30 dias	R$ 930,50
Viagem de água com caminhão pipa até 16.000 litros	R$ 169,18

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:94EA4021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre regulamento de prestação de serviços de água e esgoto e o contrato de adesão a serem aplicados no Município de Bandeirantes - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a implementação do regulamento que rege os serviços de água e esgoto e o contrato de adesão aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bandeirantes-PR, sugerindo-se a edição de ato normativo local (decreto do Executivo) homologando o texto do regulamento.
Parágrafo único. O regulamento e o contrato mencionados no *caput* constam do anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Resolução Orcispar n°72/2026

IMAGEM DE CAPA (DISPONÍVEL NO SITE: https://orcispar.pr.gov.br/pagina/916_Resolucoes-2026.html)

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ

BANDEIRANTES-PR 2026

SUMÁRIO

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 1
CAPÍTULO I – DO OBJETIVO DO REGULAMENTO..... 1
TÍTULO II – DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO 9
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 9
CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO..... 12
SEÇÃO I – DA REDE PÚBLICA..... 12
SEÇÃO II – DO PARCELAMENTO DO SOLO..... 14
SEÇÃO III – DOS CONDOMÍNIOS..... 19
SEÇÃO IV – DAS PISCINAS..... 20
SEÇÃO V – DOS HIDRANTES..... 21
CAPÍTULO III – DOS IMÓVEIS..... 22
SEÇÃO I – DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO..... 22
SEÇÃO II – DOS RAMAIS PREDIAIS..... 26
SEÇÃO III – DOS RESERVATÓRIOS..... 30
TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..... 31
CAPÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS..... 31
CAPÍTULO II – DO CADASTRO..... 32
CAPÍTULO III – DAS LIGAÇÕES..... 34
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 34
SEÇÃO II – DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS..... 37
SEÇÃO III – DAS LIGAÇÕES DE USO TEMPORÁRIO..... 40
SEÇÃO IV – DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS..... 41
CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO DO CONSUMO, DO FATURAMENTO E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS..... 42
SEÇÃO I – DOS MEDIDORES..... 42
SEÇÃO II – DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DA RECUPERAÇÃO DE CONSUMO 45
SEÇÃO III – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DA REVISÃO DO FATURAMENTO 47
CAPÍTULO V – DO FORNECIMENTO, DA INTERRUPÇÃO, DA SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO..... 49
CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO..... 52
SEÇÃO I – DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS..... 52
SEÇÃO II – DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DIVERSOS..... 56
SEÇÃO III – DO PARCELAMENTO..... 58
CAPÍTULO VII – DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES..... 58
CAPÍTULO VIII – DAS CAIXAS DE GORDURA..... 63
CAPÍTULO IX – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO..... 64
SEÇÃO I – DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO E OUVIDORIA..... 65
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 66
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 68
ANEXO II – FICHA DE CONSTATAÇÃO E RETIRADA DE HIDRÔMETRO..... 75

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

ART. 1º. Este Regulamento disciplina a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes-PR, observadas as normas técnicas pertinentes, os atos do órgão regulador competente e as disposições deste Regulamento.

ART. 2º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições:
– ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATIVO: condição em que o imóvel ou a unidade consumidora se encontra regularmente cadastrado junto ao PRESTADOR e com o serviço de abastecimento de água disponibilizado, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento;
– ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: modalidade de abastecimento de água de condomínio, conjunto de edificações ou empreendimento realizada por meio de uma única ligação de água, destinada ao atendimento conjunto das economias integrantes da edificação ou empreendimento;
– ABASTECIMENTO INDIVIDUALIZADO: modalidade de abastecimento de água de condomínio, conjunto de edificações ou

empreendimento realizada por meio de ligações de água individualizadas para cada economia ou unidade consumidora, conforme as condições técnicas estabelecidas pelo PRESTADOR;
– **AFERIÇÃO:** procedimento técnico destinado a verificar a exatidão, o funcionamento e as condições de medição do hidrômetro ou de outro sistema de medição, observados os critérios estabelecidos pelo INMETRO, pelas normas técnicas aplicáveis e pelo PRESTADOR;
– **CAVALETE:** conjunto padronizado de tubulações, conexões, registros e demais componentes destinados à instalação e ao funcionamento do hidrômetro, conforme padrão técnico estabelecido pelo PRESTADOR;
– **COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO:** dispositivo instalado na tubulação da rede pública de distribuição de água destinado a possibilitar a derivação e a conexão do ramal predial de água;
– **COMPROMISSÁRIO:** pessoa física ou jurídica que apresente documento comprobatório da aquisição do imóvel, ainda pendente de registro imobiliário;
– **CONSUMO:** volume de água utilizado pelo imóvel ou unidade consumidora durante determinado período de faturamento, apurado mediante sistema de medição ou pelos critérios previstos neste Regulamento;
– **CONSUMO ESTIMADO:** volume de água atribuído para fins de faturamento quando não for possível determinar o consumo efetivamente medido, mediante aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento e nas normas aplicáveis;

– **CONSUMO FATURADO:** volume de água considerado para fins de faturamento, correspondente ao consumo medido ou, nas hipóteses previstas neste Regulamento, ao consumo estimado ou apurado segundo outro critério regulamentar;
– **CONSUMO MEDIDO:** volume de água registrado pelo hidrômetro ou sistema de medição instalado na ligação de água, correspondente ao período compreendido entre as respectivas leituras;
– **CONSUMO MÉDIO:** média aritmética dos consumos efetivamente medidos em períodos anteriores, calculada de acordo com os critérios e o número de ciclos de faturamento estabelecidos neste Regulamento;
– **ECONOMIA:** unidade autônoma ou independente de uma edificação ou empreendimento, caracterizada pela utilização individualizada ou identificável dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, tais como residência, apartamento, unidade comercial, escritório, estabelecimento industrial, órgão público ou similar;
– **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** conjunto de serviços, instalações e infraestruturas destinados à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, observadas as condições e os limites de atuação do PRESTADOR;
– **FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO:** fonte de suprimento de água diversa do sistema público de abastecimento de água, tais como poço, nascente, captação superficial ou outra fonte particular, cuja implantação, utilização e manutenção deverão observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis;
– **HIDRANTE:** dispositivo integrante ou conectado ao sistema público de abastecimento de água destinado ao fornecimento de água para combate a incêndios, observadas as normas técnicas e as condições estabelecidas pelo PRESTADOR e pelos órgãos competentes;
– **HIDRÔMETRO:** instrumento destinado a medir, registrar e indicar o volume de água fornecido ao imóvel ou à unidade consumidora;
– **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA:** conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças, conexões e dispositivos integrantes do sistema interno de abastecimento de água do imóvel, localizados a partir do ponto de entrega, cuja instalação, conservação, manutenção e funcionamento são de responsabilidade do USUÁRIO, ressalvadas as situações expressamente atribuídas ao PRESTADOR pela legislação ou por este Regulamento;
– **INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO:** conjunto de tubulações, caixas, conexões, dispositivos e demais componentes destinados à coleta e condução dos esgotos sanitários no interior do imóvel até o ponto de conexão com o sistema público de esgotamento sanitário, cuja instalação, conservação, manutenção e funcionamento são de responsabilidade do USUÁRIO, ressalvadas as situações expressamente atribuídas ao PRESTADOR pela legislação ou por este Regulamento;
– **IRREGULARIDADE:** qualquer ação, omissão, intervenção, alteração, instalação, manipulação ou utilização indevida que possa comprometer, dificultar ou impedir a adequada prestação dos serviços, a medição do consumo, a integridade dos equipamentos ou componentes do sistema público, ou a correta apuração e cobrança dos serviços, incluindo intervenções indevidas no hidrômetro, ramal predial, cavalete ou demais componentes de responsabilidade do PRESTADOR;
– **LIGAÇÃO DE ÁGUA:** conexão entre a rede pública de abastecimento de água e a instalação predial do imóvel ou unidade consumidora, compreendendo o ramal predial e os demais componentes necessários à prestação do serviço, executada ou autorizada pelo PRESTADOR, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos;

– **LIGAÇÃO DE ESGOTO:** conexão entre a instalação predial de esgoto do imóvel ou unidade consumidora e o sistema público de esgotamento sanitário, executada ou autorizada pelo PRESTADOR, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos;
– **MATRÍCULA:** identificação numérica atribuída pelo PRESTADOR ao imóvel ou à unidade consumidora para fins de cadastro, controle, medição, faturamento e demais procedimentos relacionados à prestação dos serviços;
– **PONTO DE ENTREGA:** ponto de conexão entre o sistema público de abastecimento de água e a instalação predial do imóvel ou unidade consumidora, definido conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo PRESTADOR, a partir do qual se delimita a responsabilidade pela instalação, conservação e manutenção dos componentes do sistema;
– **PROPRIETÁRIO:** pessoa física ou jurídica que conste como titular do imóvel no respectivo registro imobiliário, ou que comprove legitimamente essa condição mediante documentação hábil;
– **PRESTADOR:** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes-PR, autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
– **RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:** canalização compreendida entre o ponto de derivação da rede pública de distribuição de água e o ponto de entrega ou de conexão com o cavalete, conforme o padrão de ligação adotado pelo PRESTADOR, constituindo componente do sistema sob responsabilidade do PRESTADOR, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento;
– **RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:** canalização destinada a conduzir os esgotos sanitários provenientes da instalação predial de esgoto até o ponto de conexão com o sistema público de esgotamento sanitário, conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo PRESTADOR;
– **RELIGAÇÃO:** procedimento realizado pelo PRESTADOR destinado a restabelecer o fornecimento de água ao imóvel ou unidade consumidora após a regularização da situação que tenha motivado a interrupção do serviço, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;
– **SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR:** forma de distribuição da água no interior da edificação, podendo ser:
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO: aquele em que a água é distribuída aos pontos de utilização diretamente pela rede pública de abastecimento, sem utilização de reservatório domiciliar como intermediário;
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO INDIRETO: aquele em que a água fornecida pela rede pública é encaminhada a reservatório domiciliar e, posteriormente, distribuída aos pontos de utilização da edificação;
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO MISTO: aquele em que parte dos pontos de utilização da edificação é abastecida diretamente pela rede pública e parte é abastecida a partir de reservatório domiciliar;
– **SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** conjunto de instalações, estruturas, equipamentos, tubulações e demais componentes destinados à captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, integrantes do sistema sob responsabilidade do PRESTADOR;
– **SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** conjunto de instalações, estruturas, equipamentos, tubulações e

demais componentes destinados à coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, sob

responsabilidade do PRESTADOR, observadas as condições técnicas e os limites de atuação do serviço;
– TARIFA: valor monetário estabelecido em ato tarifário próprio para remunerar os serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pelo PRESTADOR;
– TITULAR DA LIGAÇÃO: pessoa física ou jurídica cadastrada perante o PRESTADOR como responsável pela ligação e pelo relacionamento administrativo com os serviços prestados, observadas as disposições deste Regulamento;
– UNIDADE CONSUMIDORA: edificação, habitação ou imóvel que possa ser individualmente identificado e que seja atendido por, pelo menos, um dos serviços prestados pelo SAAE;
– USUÁRIO: pessoa física ou jurídica que tenha relação pessoal com os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou por eles se responsabilize, podendo ser proprietário, compromissário, locatário, comodatário ou pessoa devidamente autorizada, nos termos deste Regulamento;
– CORTE OU INTERRUPÇÃO DE LIGAÇÃO: procedimento que interrompe temporariamente a prestação do serviço de abastecimento de água ao imóvel ou unidade consumidora, sem caracterizar o cancelamento da ligação, permanecendo a relação cadastral e as obrigações decorrentes da ligação enquanto esta não for cancelada;
– CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO: procedimento destinado à desativação definitiva da ligação de água, mediante solicitação do interessado ou nas demais hipóteses previstas neste Regulamento, deixando de ser geradas as cobranças decorrentes da manutenção da ligação a partir da efetivação do cancelamento, sem prejuízo dos débitos anteriormente constituídos;
– SUPRESSÃO DO ABASTECIMENTO: desativação física da ligação de água, mediante desconexão ou retirada dos componentes do ramal predial, quando tecnicamente aplicável, realizada pelo PRESTADOR em caráter definitivo, observados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.
§1º Para os fins deste Regulamento, as expressões PRESTADOR, SAAE e Autarquia poderão ser utilizadas para designar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes-PR.
§2º As definições estabelecidas neste artigo serão interpretadas em conjunto com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes, os atos do órgão regulador competente e os demais atos normativos expedidos pelo PRESTADOR.
§3º Na hipótese de superveniência de legislação, regulamentação ou norma de observância obrigatória que estabeleça conceito diverso daquele previsto neste artigo, prevalecerá a definição estabelecida no ato normativo hierarquicamente superior, promovendo-se, quando necessário, a correspondente adequação deste Regulamento.

ART. 3º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições relacionados aos serviços de esgotamento sanitário:
– CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO: dispositivo integrante da ligação de esgoto, localizado entre a instalação predial de esgoto e o ramal predial de esgoto, preferencialmente em área acessível, como calçada ou faixa de acesso do imóvel, destinado à inspeção, limpeza, manutenção e desobstrução da ligação, constituindo referência para a delimitação das responsabilidades entre o USUÁRIO e o PRESTADOR, conforme estabelecido neste Regulamento;
– COLETOR PÚBLICO: canalização integrante do sistema público de esgotamento

sanitário destinada a receber e transportar os esgotos sanitários provenientes das ligações de esgoto, ao longo de sua extensão;
– ESGOTO COLETADO E AFASTADO: esgoto sanitário recebido pelo sistema público de coleta e transportado para afastamento, sem que, necessariamente, seja conduzido a uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, nas situações em que o sistema existente assim se caracterizar, observadas as condições técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis;
– ESGOTO DOMÉSTICO: efluente líquido proveniente das atividades de higiene, preparo de alimentos, lavagem de utensílios, roupas, banho, utilização de aparelhos sanitários e demais usos domésticos, excluídos os despejos industriais, hospitalares ou aqueles que apresentem características que demandem tratamento diferenciado;
– ESGOTO HOSPITALAR: efluente líquido proveniente de estabelecimentos de assistência à saúde, resultante de suas atividades, sujeito às exigências específicas de tratamento, controle e disposição estabelecidas na legislação e nas normas aplicáveis;
– ESGOTO INDUSTRIAL: efluente líquido proveniente de processos, atividades ou operações industriais, cujas características físico-químicas, biológicas ou de outra natureza podem variar de acordo com o processo produtivo e estar sujeitas a condições específicas para seu lançamento no sistema público de esgotamento sanitário;
– ESGOTO SANITÁRIO: efluente constituído predominantemente por esgoto doméstico, podendo conter águas de infiltração e outros efluentes admissíveis ao sistema público de esgotamento sanitário, desde que atendidos os requisitos e padrões estabelecidos pela legislação, pelas normas técnicas e pelo PRESTADOR, não abrangendo águas pluviais nem despejos que demandem tratamento ou disposição diferenciados;
– ESGOTO TRATADO: esgoto sanitário submetido a processo de tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou outra unidade de tratamento devidamente autorizada, de acordo com os procedimentos e padrões aplicáveis, antes de seu lançamento ou disposição final;
– ESGOTO MISTO: efluente resultante da mistura de esgoto sanitário com águas pluviais ou outras águas indevidamente encaminhadas ao sistema de esgotamento sanitário, em desacordo com o sistema separador absoluto;
– ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE: unidade integrante do sistema de esgotamento sanitário destinada ao recebimento, tratamento e condicionamento dos esgotos sanitários, bem como ao adequado encaminhamento dos efluentes tratados e dos resíduos gerados no processo, conforme a legislação e as normas aplicáveis;
– INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos sanitários, equipamentos, caixas, dispositivos e acessórios destinados à coleta e condução dos esgotos no interior do imóvel até a caixa de inspeção de ligação, de responsabilidade do USUÁRIO, observadas as disposições deste Regulamento e as normas técnicas aplicáveis;
– LIGAÇÃO DE ESGOTO: conexão entre a instalação predial de esgoto do imóvel ou unidade consumidora e o sistema público de esgotamento sanitário, compreendendo o ramal predial de esgoto e os demais componentes necessários à prestação do serviço, executada ou autorizada pelo PRESTADOR de acordo com os padrões técnicos estabelecidos;
– PRESTADOR: o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes-PR, autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo, conforme a infraestrutura disponível e as condições de prestação, as atividades de coleta, afastamento, tratamento e destinação

adequada dos esgotos sanitários;
– RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: canalização compreendida entre a caixa de inspeção de ligação e o coletor público, destinada à condução dos esgotos sanitários provenientes da instalação predial até o sistema público de esgotamento sanitário, sob responsabilidade do PRESTADOR, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Regulamento;
– REDE COLETORA: conjunto de canalizações, estruturas, dispositivos, equipamentos e demais componentes destinados à coleta e ao transporte dos esgotos sanitários, compreendendo, conforme a configuração do sistema, ramais coletores, coletores, coletores-tronco, interceptores e/ou emissários, bem como estações de bombeamento de esgoto – EBE e respectivos equipamentos e acessórios, quando integrantes do sistema; **XVI – REDE COLETORA INTERNA:** conjunto de canalizações, equipamentos, caixas e dispositivos destinados à coleta e condução das águas servidas e dos esgotos sanitários no interior do imóvel até a caixa de inspeção de ligação ou caixa de calçada, conforme o padrão adotado pelo PRESTADOR, sendo de responsabilidade do USUÁRIO;
– SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: solução individual

destinada à coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários de imóvel não atendido pelo sistema público de esgotamento sanitário ou cuja utilização seja admitida pela legislação e pelos atos do órgão regulador competente, observados os requisitos técnicos, ambientais e sanitários aplicáveis;
– **SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** conjunto de obras,
instalações, estruturas, equipamentos, tubulações e demais componentes destinados à coleta, ao transporte, ao afastamento, ao tratamento e à disposição final adequada dos esgotos sanitários, sob responsabilidade do PRESTADOR, observadas as condições técnicas, operacionais e os limites de atuação do serviço;
– **SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO:** sistema de esgotamento sanitário constituído por redes, condutos, instalações e equipamentos destinados exclusivamente à coleta, ao transporte, ao tratamento e ao encaminhamento dos esgotos sanitários, independentemente do sistema de drenagem de águas pluviais;
– **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM IMÓVEL NÃO CONECTADO:**
cobrança correspondente ao percentual da tarifa de esgoto previsto na estrutura tarifária vigente, aplicável ao imóvel situado em logradouro atendido por rede pública de esgotamento sanitário, desde que a ligação seja tecnicamente viável, ainda que não tenha sido efetivada a conexão física do imóvel à rede, observadas a legislação e a regulamentação do órgão regulador competente;
– **TARIFA DE ESGOTO:** valor estabelecido em ato tarifário próprio, devido em razão da prestação ou da disponibilização dos serviços de esgotamento sanitário, conforme a legislação, a regulamentação do órgão regulador e a estrutura tarifária vigentes.

ART. 4º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos, siglas e definições gerais:
– **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
– **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
– **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
– **CDC:** Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável à relação jurídica entre o PRESTADOR e o USUÁRIO;
– **CADASTRO COMERCIAL:** conjunto de registros e informações mantidos e atualizados pelo PRESTADOR, relativos aos imóveis, unidades consumidoras, economias, ligações,

usuários, proprietários, compromissários, consumos, faturamento, débitos e demais dados necessários à gestão, ao faturamento, à cobrança e à prestação dos serviços;
– **CATEGORIA DE USO:** classificação da economia ou unidade consumidora de acordo com sua ocupação, utilização ou finalidade predominante, para fins de aplicação da estrutura tarifária vigente;
– **CICLO DE LEITURA:** período compreendido entre duas leituras consecutivas do hidrômetro ou, nas hipóteses previstas neste Regulamento, entre uma leitura e a respectiva apuração ou estimativa de consumo;
– **CONTRATO DE ADESÃO:** instrumento padronizado que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas decorrem da legislação, da regulamentação aplicável, dos atos do órgão regulador e das normas do PRESTADOR, ao qual o USUÁRIO adere mediante a utilização dos serviços;
– **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
– **DÍVIDA:** valor devido ao PRESTADOR em razão dos serviços prestados ou disponibilizados, tarifas, preços públicos, parcelamentos, multas, encargos ou outros valores legalmente exigíveis, regularmente constituído e não quitado no prazo estabelecido;
– **ESTRUTURA TARIFÁRIA:** conjunto de tarifas, faixas, critérios, componentes e condições de cobrança aplicáveis aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com a categoria de uso e demais critérios estabelecidos nos atos tarifários vigentes;
– **ETA:** Estação de Tratamento de Água;
– **ETE:** Estação de Tratamento de Esgoto;
– **IMÓVEL FACTÍVEL DE LIGAÇÃO:** imóvel não conectado ao sistema público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, situado em logradouro dotado de rede pública disponível e que apresente condições técnicas para a execução da respectiva ligação, conforme os critérios estabelecidos pelo PRESTADOR e pela regulamentação aplicável;
– **IMÓVEL LIGADO:** imóvel que possui ligação de água e/ou de esgotamento sanitário regularmente executada ou autorizada pelo PRESTADOR e que se encontra registrado no CADASTRO COMERCIAL;
– **IMÓVEL POTENCIAL DE LIGAÇÃO:** imóvel situado em logradouro ou localidade onde ainda não exista rede pública disponível de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, não sendo considerado, enquanto perdurar essa condição, imóvel factível de ligação ao respectivo sistema público;
– **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
– **MULTA:** penalidade pecuniária aplicada ao USUÁRIO em decorrência da prática de infração ou do descumprimento de obrigação prevista neste Regulamento, na legislação ou em norma aplicável, mediante procedimento administrativo próprio;
– **ORCISPAR:** Órgão Regulador de Saneamento do Paraná, responsável pelo exercício das competências regulatórias que lhe forem atribuídas na forma da legislação e dos instrumentos de delegação, cooperação ou adesão aplicáveis;
– **PROPRIETÁRIO:** pessoa física ou jurídica que conste como titular do imóvel no respectivo registro imobiliário ou que comprove legitimamente essa condição mediante documentação hábil, nos termos deste Regulamento;
– **RSAE:** Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bandeirantes-PR;
– **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica;

– **SERVIÇO BÁSICO:** componente da cobrança destinado a remunerar a disponibilização da infraestrutura e a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, por economia, conforme a estrutura tarifária vigente;
– **SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU DE**
ESGOTAMENTO SANITÁRIO: solução individual ou coletiva destinada ao fornecimento de água ou à coleta, tratamento e disposição de esgotos, utilizada em local onde não haja disponibilidade de sistema público, ou em outras situações admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável, observados os requisitos técnicos, ambientais e sanitários pertinentes;
– **TARIFA DE CONSUMO:** componente tarifário correspondente ao volume de água consumido ou faturado, calculado de acordo com a estrutura tarifária, a categoria de uso e os valores vigentes, sem prejuízo dos demais componentes tarifários aplicáveis;
– **TITULAR:** ente federativo detentor da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico;
– **TRDCP:** Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento, instrumento utilizado para formalizar o reconhecimento de débito perante o PRESTADOR e estabelecer as condições para sua quitação, conforme as disposições deste Regulamento;
– **UNIDADE USUÁRIA:** economia ou conjunto de economias cadastradas perante o SAAE e atendidas por ligação de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, conforme as características do imóvel e os critérios cadastrais e técnicos estabelecidos pela Autarquia;
– **USUÁRIO TEMPORÁRIO:** pessoa física ou jurídica que utilize os serviços do PRESTADOR em caráter temporário, por período determinado ou em razão de atividade ou ocupação transitória, responsabilizando-se pelo pagamento dos serviços utilizados e pelas demais obrigações decorrentes da utilização;
– **VOLUME EXCEDENTE:** volume de água faturado ou fornecido que exceder o limite ou a faixa de consumo estabelecidos na estrutura tarifária aplicável;
– **VOLUME FATURADO:** volume de água considerado para fins de faturamento, correspondente ao volume medido pelo hidrômetro ou, nas hipóteses previstas neste Regulamento, ao volume estimado ou apurado por outro critério regulamentar;
– **VOLUME FATURADO UNITÁRIO:** resultado da divisão do volume total faturado de determinada unidade de saneamento pelo número de economias a ela vinculadas, quando aplicável.
§1º Os termos ECONOMIA, UNIDADE CONSUMIDORA, PROPRIETÁRIO,

COMPROMISSÁRIO e USUÁRIO observarão as definições estabelecidas neste Regulamento, considerando-se, para fins cadastrais e de relacionamento com o PRESTADOR, a condição efetivamente comprovada mediante documentação hábil.
§2º As siglas e definições previstas neste artigo serão interpretadas em conjunto com os demais conceitos estabelecidos neste Regulamento, com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com os atos normativos do órgão regulador competente.
§3º Na hipótese de alteração da legislação, da regulamentação ou das normas técnicas aplicáveis que modifique conceito, sigla ou denominação prevista neste artigo, deverá ser observada a norma hierarquicamente superior, promovendo-se, quando necessário, a correspondente atualização deste Regulamento.

TÍTULO II
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 5º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Bandeirantes-PR é realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços sob sua competência, observadas as normas técnicas pertinentes, as disposições deste Regulamento e os atos expedidos pelo órgão regulador competente.
§1º Compete ao SAAE planejar, organizar, executar, operar, manter, conservar, ampliar e promover as melhorias necessárias nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como realizar o atendimento aos usuários e adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as competências atribuídas ao órgão regulador e aos demais órgãos públicos competentes.
§2º As atividades de que trata este artigo poderão ser executadas diretamente pelo SAAE ou, quando legalmente admitido, mediante contratação de terceiros, observados os procedimentos administrativos e licitatórios aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades do prestador perante os usuários e o órgão regulador competente.
§3º A prestação dos serviços pelo SAAE estará sujeita à regulação e à fiscalização exercidas pelo órgão regulador competente, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

ART. 6º. Os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão operados, mantidos, conservados, recuperados, modernizados e ampliados pelo PRESTADOR, de forma planejada, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços, a proteção da saúde pública e do meio ambiente, observadas as normas técnicas, as determinações do órgão regulador competente e a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira.
§1º As intervenções de implantação, manutenção, recuperação, renovação, modernização e ampliação dos sistemas serão realizadas de acordo com as necessidades identificadas pelo PRESTADOR, o planejamento dos serviços, as condições de infraestrutura existentes e os recursos disponíveis.
§2º Na definição das prioridades para investimentos e intervenções nos sistemas públicos, serão considerados, entre outros fatores, os aspectos sanitários, ambientais, sociais, técnicos, operacionais e econômico-financeiros, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

ART. 7º. Os imóveis situados em logradouros dotados de rede pública disponível de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverão ser conectados às respectivas redes, desde que a ligação seja tecnicamente factível, observadas as normas técnicas, os padrões estabelecidos pelo PRESTADOR e os atos expedidos pelo órgão regulador competente.
§1º É obrigatória a conexão de toda edificação permanente urbana à rede pública de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação ou na regulamentação aplicável.
§2º Disponibilizada a rede pública de esgotamento sanitário e constatada a viabilidade técnica da ligação, o usuário deverá providenciar a conexão do imóvel no prazo máximo de
90 (noventa) dias, contado da notificação formal expedida pelo SAAE, observadas as disposições da legislação vigente.
§3º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem que o USUÁRIO tenha providenciado a conexão, o PRESTADOR poderá, observados os procedimentos administrativos e técnicos aplicáveis, promover ou determinar a execução da ligação, mediante cobrança dos respectivos custos do USUÁRIO, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§4º As instalações prediais de água, a partir do ponto de entrega, e as instalações prediais de esgoto, até a caixa de inspeção de ligação ou outro ponto de conexão definido pelo PRESTADOR, são de responsabilidade do USUÁRIO, a quem compete sua execução, conservação, manutenção e correção, observadas as normas técnicas e os padrões estabelecidos pelo PRESTADOR.
§5º É vedada a interligação das instalações prediais de água do imóvel ao sistema público de abastecimento de água e, simultaneamente, a qualquer fonte alternativa de abastecimento, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação e aquelas que atendam às condições técnicas e sanitárias estabelecidas pelo PRESTADOR.
§6º A existência de solução alternativa de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário não afasta, quando houver disponibilidade de rede pública e obrigatoriedade legal ou regulamentar de conexão, o dever de ligação do imóvel ao respectivo sistema público.
§7º A conexão às redes públicas deverá observar os padrões técnicos, os procedimentos e as condições estabelecidos pelo PRESTADOR, sendo vedada a realização de intervenções na rede pública, nos ramais prediais ou nos demais componentes do sistema sem prévia autorização do PRESTADOR.

ART. 8º. A utilização de fontes alternativas de abastecimento de água, tais como águas subterrâneas, água de reuso ou água pluvial, poderá ser admitida em imóveis residenciais, não residenciais, condomínios e demais empreendimentos, desde que observadas as exigências legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis e obtidas as respectivas autorizações, licenças ou outorgas dos órgãos competentes, quando exigíveis.
§1º A utilização de fonte alternativa de abastecimento de água não afasta a obrigatoriedade de conexão do imóvel ao sistema público de abastecimento de água, quando houver rede pública disponível e a ligação for tecnicamente factível, nos termos deste Regulamento.
§2º A instalação, operação e manutenção de sistemas de abastecimento por fonte alternativa deverão observar requisitos que assegurem a separação física e hidráulica em relação ao sistema público, sendo vedada qualquer interligação, direta ou indireta, entre a água proveniente da fonte alternativa e a água fornecida pelo PRESTADOR, de modo a evitar contaminação, refluxo ou qualquer risco à segurança do sistema público e à qualidade da água distribuída.
§3º O USUÁRIO que utilizar fonte alternativa de abastecimento em imóvel atendido ou potencialmente atendível pelo sistema público deverá informar a existência da fonte ao PRESTADOR e manter atualizados os dados cadastrais e as informações técnicas relativas à instalação, quando exigidos pela legislação, pelo órgão regulador ou por este Regulamento.
§4º A utilização de fonte alternativa de abastecimento não exime o USUÁRIO do cumprimento das obrigações decorrentes da disponibilidade ou utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive quanto ao

pagamento de tarifas, preços públicos ou outros encargos previstos na legislação, na regulamentação e na estrutura tarifária aplicáveis.
§5º A implantação, utilização e manutenção de fontes alternativas de abastecimento sujeitam-se às normas relativas à proteção dos recursos hídricos, à outorga de direito de uso, ao licenciamento ambiental, ao controle e à qualidade da água e à vigilância sanitária, conforme a natureza da fonte e finalidade do uso.
§6º O PRESTADOR poderá estabelecer padrões, requisitos e procedimentos técnicos relacionados à interface entre as fontes alternativas e os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos responsáveis pela autorização, fiscalização e controle dessas fontes.

ART. 9º. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Regulamento são responsabilidades do PRESTADOR, no âmbito de sua área de atuação e observadas suas competências legais e regulatórias:
– executar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, as obras, instalações e serviços necessários à implantação, manutenção, recuperação, substituição e execução das ligações aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos;
– operar, manter, conservar, recuperar, ampliar e, quando necessário, modernizar os sistemas de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, assegurando, dentro das condições técnicas e operacionais existentes, a adequada prestação do serviço de abastecimento de água;
– coletar, transportar, afastar e tratar os esgotos sanitários recebidos pelo sistema público de esgotamento sanitário, bem como realizar o manejo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos lodos, resíduos e demais subprodutos resultantes dos processos de tratamento, quando sob sua responsabilidade;
– cumprir as normas, determinações, metas e demais obrigações estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo órgão regulador, no âmbito de suas respectivas competências;
– colaborar com as autoridades públicas competentes na adoção de medidas relacionadas à prestação dos serviços em situações de emergência, contingência ou calamidade pública;
– manter serviço de atendimento aos USUÁRIOS, disponibilizando meios adequados para o registro das solicitações, reclamações, informações e demais manifestações, com fornecimento do respectivo número de protocolo ou outro meio de identificação do atendimento, quando aplicável;
– prestar e fornecer, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes, as informações e os dados necessários aos sistemas oficiais de informação em saneamento básico, inclusive ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, bem como atender às solicitações formalmente apresentadas pelo órgão regulador e pelos demais órgãos públicos competentes;
– executar novas ligações de água e de esgoto e realizar os serviços de manutenção e reparo de sua responsabilidade, inclusive nos casos de vazamentos de água e extravasamentos de esgoto, observados os padrões técnicos, as condições operacionais e os prazos estabelecidos na legislação, neste Regulamento e nas normas do órgão regulador;
– assegurar a continuidade, regularidade, segurança e adequação dos serviços, ressalvadas as hipóteses de interrupção, suspensão ou restrição previstas na legislação e

neste Regulamento;
– manter atualizados os cadastros e os registros operacionais necessários à adequada prestação, gestão, faturamento e controle dos serviços;
– disponibilizar aos USUÁRIOS as informações relativas aos serviços prestados, tarifas, condições de atendimento, procedimentos, direitos e obrigações, na forma da legislação, deste Regulamento e das normas do órgão regulador.
§1º A execução das atividades e serviços previstos neste artigo observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes, este Regulamento e os atos expedidos pelo órgão regulador competente.
§2º A contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou atividades de apoio não transfere ao contratado as responsabilidades institucionais do PRESTADOR perante os USUÁRIOS e o órgão regulador, naquilo que lhe couber.

ART. 10. O PRESTADOR manterá atualizado o cadastro técnico dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, contendo, sempre que disponíveis, as informações, registros, plantas, projetos, documentos técnicos e plantas *as built* das redes, instalações, equipamentos e demais unidades que os integram.
§1º O cadastro técnico deverá ser mantido, preferencialmente, em meio digital e em sistema de informações georreferenciadas, de forma a possibilitar a adequada identificação, localização, operação, manutenção, planejamento e expansão dos sistemas.
§2º As informações constantes do cadastro técnico deverão ser atualizadas sempre que forem executadas obras, ampliações, substituições, remanejamentos, intervenções ou alterações relevantes nos sistemas públicos.
§3º O cadastro técnico constitui instrumento de apoio à gestão, operação, manutenção, planejamento e fiscalização regulatória dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ART. 11. O PRESTADOR deverá manter as instalações, estruturas, equipamentos e demais componentes dos sistemas públicos sob sua responsabilidade em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. A operação, manutenção e conservação dos sistemas públicos deverão observar as normas ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública, de segurança do trabalho e da ABNT, quando aplicáveis, bem como as determinações do órgão regulador competente.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO

SEÇÃO I
DA REDE PÚBLICA

ART. 12. A implantação, ampliação, modificação ou substituição de componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Bandeirantes-PR somente poderá ser realizada mediante projetos previamente elaborados, analisados e aprovados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Autarquia.

§1º Os projetos relativos a obras ou instalações que venham a integrar, ser incorporados ou permanecer sob operação e manutenção do SAAE, ainda que elaborados pelo Município, por terceiros ou por particulares contratados, deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação técnica do SAAE, antes do início da respectiva execução.
§2º Nenhuma alteração, modificação ou execução diversa daquela prevista no projeto aprovado poderá ser realizada sem a prévia autorização do SAAE, ficando o proprietário, responsável técnico, empreendedor ou usuário, conforme o caso, responsável pela regularização das instalações executadas em desacordo com o projeto aprovado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§3º Constatada a execução de obra ou instalação em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida aprovação do SAAE, a Autarquia poderá determinar a sua regularização e, quando necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitar ao órgão municipal competente o embargo da obra, até que sejam sanadas as irregularidades e obtida a respectiva aprovação.
§4º Os projetos de instalações hidrossanitárias prediais poderão ser apresentados em formato simplificado, dispensadas as exigências não pertinentes à natureza e à complexidade da instalação, desde que atendidas as normas técnicas e as diretrizes estabelecidas pelo SAAE.
§5º A análise, aprovação, vistoria e demais serviços relacionados aos projetos e instalações hidrossanitárias estarão sujeitos, quando previstos na legislação e na regulamentação tarifária vigente, à cobrança dos respectivos preços públicos ou tarifas, conforme tabela vigente do SAAE, devidamente aprovada ou homologada pelo órgão regulador competente.

ART. 13. Os coletores públicos de esgotamento sanitário implantados nas divisas laterais ou de fundos de imóveis particulares deverão ser instalados em áreas regularmente constituídas, observada a situação jurídica do imóvel e, quando necessária, formalizada a respectiva servidão administrativa ou outro instrumento jurídico adequado.
PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da constituição e formalização da servidão, inclusive eventuais indenizações e emolumentos registrais, serão suportadas pelo responsável pela implantação da obra, observadas a responsabilidade jurídica pela intervenção e as condições estabelecidas pelo SAAE e pelo instrumento jurídico correspondente.

ART. 14. Ressalvadas as obras decorrentes de parcelamento do solo e outras situações previstas neste Regulamento, a execução de obras

necessárias à ampliação, extensão ou adequação das redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será de responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, observadas a disponibilidade técnica e financeira, o planejamento dos serviços, as prioridades de atendimento e as normas aplicáveis.

§1º Quando a implantação ou ampliação das redes públicas, ramais ou demais instalações necessárias ao atendimento de determinado imóvel ou empreendimento decorrer de solicitação específica do interessado, ou quando houver necessidade de execução antecipada da infraestrutura para viabilizar a ligação, os respectivos custos poderão ser atribuídos ao proprietário, empreendedor ou interessado, conforme as condições estabelecidas pelo SAAE, observada a legislação vigente.

§2º As obras, instalações e equipamentos executados e custeados pelo proprietário, empreendedor ou interessado, quando destinados à integração aos sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, somente poderão ser incorporados ao sistema operado pelo SAAE após a conclusão, vistoria e aprovação técnica pela Autarquia, sendo transferidos ao patrimônio ou à operação do SAAE sem qualquer ônus adicional, encargo

ou obrigação futura de ressarcimento, observadas as formalidades administrativas e patrimoniais aplicáveis.

§3º As ligações de água e de esgotamento sanitário serão realizadas pelo SAAE, mediante requerimento do proprietário do imóvel ou de seu representante legal, conforme os procedimentos, documentos e requisitos estabelecidos neste Regulamento e pelas normas internas da Autarquia.

§4º O requerente será responsável pelo pagamento das tarifas, preços públicos ou demais valores regularmente instituídos pelo SAAE relativos à execução da ligação, incluindo, quando cabível, os custos de materiais, mão de obra, serviços e demais procedimentos necessários à instalação dos respectivos ramais prediais de água e coletores de esgoto.

§5º Os materiais e componentes empregados nas ligações, substituições ou adequações dos ramais prediais de água e coletores de esgoto deverão atender aos padrões, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pelo SAAE, cabendo ao proprietário ou usuário suportar os respectivos custos quando assim previsto na legislação, na estrutura tarifária ou nos procedimentos da Autarquia.

§6º É vedada ao proprietário, usuário, empreendedor ou a terceiros a execução, alteração, deslocamento, manutenção ou substituição, por iniciativa própria, das ligações, ramais ou demais componentes integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAE e observadas suas especificações técnicas.

§7º A execução de ligação ou intervenção nas redes ou ramais públicos em desacordo com as disposições deste artigo sujeitará o responsável às medidas administrativas previstas neste Regulamento, incluindo, quando cabível, a aplicação de multa, a obrigação de regularização, o ressarcimento dos custos decorrentes da correção dos serviços e demais sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente incidentes.

ART. 15. Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, no âmbito de suas atribuições legais, operar, manter, conservar, reparar, ampliar, modificar e fiscalizar as canalizações, redes, ramais e demais instalações integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços de manutenção preventiva, reparo, ampliação, adequação ou modificação das obras e instalações dos sistemas públicos serão, sempre que possível, programados e executados em períodos de menor impacto ao abastecimento e à prestação dos serviços, observadas as condições operacionais, a segurança dos trabalhadores e da população e a necessidade de atendimento às situações emergenciais.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

ART. 16. Todo projeto de parcelamento do solo a ser implantado no Município de Bandeirantes-PR deverá ser previamente submetido ao SAAE para análise da viabilidade técnica de atendimento pelos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme a legislação, as normas técnicas e as diretrizes aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE fornecerá as diretrizes e as condições técnicas para elaboração dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do parcelamento do solo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído com a documentação exigida pela Autarquia, observadas as normas e procedimentos técnicos vigentes. Não serão computados, para fins de contagem

desse prazo, os períodos decorrentes de pendências, complementações documentais ou esclarecimentos de responsabilidade do interessado.

ART. 17. Os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos parcelamentos do solo deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes fornecidas pelo SAAE, as normas técnicas vigentes e demais exigências legais aplicáveis, ficando sua execução condicionada à prévia análise e aprovação técnica pela Autarquia.

§1º As redes, instalações, equipamentos e demais componentes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados pelo loteador ou empreendedor deverão atender integralmente aos projetos aprovados, às especificações técnicas e aos padrões estabelecidos pelo SAAE, ficando sujeitos à fiscalização, vistoria e recebimento pela Autarquia.

§2º Somente após a conclusão das obras, a realização de vistoria e a comprovação de sua conformidade com os projetos aprovados e com as exigências técnicas do SAAE, as redes, instalações e equipamentos poderão ser recebidos e incorporados aos sistemas públicos, mediante a formalização do respectivo Termo de Recebimento e Transferência, ou instrumento equivalente, sem ônus para o SAAE quanto à execução das obras.

§3º A incorporação das redes, instalações e equipamentos aos sistemas públicos ficará condicionada, além do disposto no § 2º, à apresentação pelo loteador ou empreendedor de toda a documentação exigida pelo SAAE, inclusive projetos atualizados conforme executado (*as built*), licenças, certificados, termos de garantia, resultados de testes e ensaios e demais documentos necessários à operação, manutenção e registro patrimonial dos bens.

§4º A análise dos projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do projeto devidamente instruído com a documentação exigida pelo SAAE, observados os critérios, normas e procedimentos técnicos vigentes da Autarquia. Havendo necessidade de correções, complementações ou adequações no projeto, o interessado será formalmente comunicado, e o prazo para nova análise será contado novamente a partir do protocolo da documentação corrigida.

§5º Quando a análise de viabilidade técnica demonstrar que o parcelamento do solo não poderá ser atendido pelos sistemas públicos existentes, ou que o atendimento dependerá da implantação, ampliação, reforço ou adequação da infraestrutura existente, o SAAE poderá estabelecer, como condição para a viabilidade do empreendimento, a execução, às expensas do loteador ou empreendedor, das obras e instalações necessárias à prestação dos serviços.

§6º As obras e instalações previstas no § 5º poderão compreender, conforme a necessidade técnica identificada pelo SAAE, redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, adutoras, interceptores, estações elevatórias, sistemas de bombeamento, reservatórios, unidades de tratamento, reforços ou ampliações de capacidade e demais componentes necessários à adequada integração do empreendimento aos sistemas públicos.

§7º Quando houver insuficiência de capacidade hidráulica, operacional ou estrutural das redes, adutoras, reservatórios, estações elevatórias ou demais componentes dos sistemas públicos existentes para atendimento do empreendimento, o loteador ou empreendedor ficará responsável pela execução das obras de reforço, ampliação ou adequação que forem tecnicamente necessárias, conforme diretrizes e aprovação do SAAE.

§8º As obras e instalações executadas pelo loteador ou empreendedor nos termos deste artigo deverão ser integralmente custeadas pelo responsável pelo empreendimento e não gerarão ao SAAE obrigação

de ressarcimento, indenização ou pagamento pela sua execução, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou em instrumento jurídico específico.

§9º A aprovação dos projetos e a eventual emissão de manifestação favorável quanto à viabilidade técnica não constituem autorização para o início das obras, nem implicam compromisso do SAAE de receber, operar ou incorporar as instalações, ficando o recebimento e a integração aos sistemas públicos condicionados ao cumprimento integral das exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas pela Autarquia.
§10º O SAAE poderá realizar inspeções e vistorias durante a execução das obras, sem prejuízo da responsabilidade integral do loteador, empreendedor e dos respectivos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento dos projetos e das normas aplicáveis.

ART. 18. Quando as obras dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário forem dimensionadas ou executadas para atender também áreas externas ao parcelamento, o loteador ou empreendedor custeará as obras necessárias ao seu empreendimento, observada a proporcionalidade dos custos, quando cabível.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os custos da parcela excedente, destinada ao atendimento de outras áreas ou usuários por necessidade técnica ou interesse do SAAE, serão definidos em avaliação específica, conforme a legislação vigente, o planejamento da Autarquia e as condições por ela estabelecidas.

ART. 19. A implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário necessários ao atendimento do parcelamento do solo será de responsabilidade do loteador ou empreendedor e será integralmente custeada por este, de acordo com os projetos, diretrizes e especificações técnicas previamente aprovados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste regulamento.
§1º Para análise e aprovação pelo SAAE, os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão observar as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as normas e padrões técnicos da Autarquia e as diretrizes fornecidas para o empreendimento, devendo o loteador ou empreendedor apresentar, no mínimo, o projeto urbanístico aprovado ou previamente analisado pelo órgão municipal competente, os respectivos documentos de responsabilidade técnica, inclusive ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço e a legislação profissional aplicável, além dos demais documentos e elementos técnicos exigidos pelo SAAE.
§2º Os projetos deverão ser apresentados ao SAAE acompanhados das licenças, autorizações, anuências ou demais documentos ambientais exigíveis para o empreendimento, inclusive aqueles relacionados ao sistema de esgotamento sanitário, conforme a legislação ambiental e as exigências do órgão ambiental competente.
§3º Nenhuma alteração, modificação ou substituição dos projetos aprovados poderá ser executada durante a realização das obras sem a prévia análise e aprovação do SAAE, quando a alteração puder afetar os sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, suas características técnicas, capacidade, operação ou futura incorporação ao sistema público.
§4º A aprovação do projeto pelo SAAE não substitui as licenças, autorizações, aprovações e demais atos de competência dos órgãos municipais, estaduais ou federais, nem dispensa o loteador ou empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas neste regulamento.
§5º O loteador ou empreendedor deverá obter e manter válidas, durante as etapas pertinentes do empreendimento, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente os relativos ao licenciamento ambiental e à implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
§6º A manifestação técnica do SAAE quanto à viabilidade ou aprovação dos projetos dos

sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário não implica, por si só, aprovação do parcelamento do solo pelo Município, nem substitui a competência dos demais órgãos responsáveis pelo licenciamento, aprovação e fiscalização do empreendimento.

ART. 20. O SAAE poderá, mediante avaliação de interesse público, disponibilidade técnica e operacional, elaborar projetos ou executar, total ou parcialmente, obras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário necessários ao atendimento de parcelamentos do solo, mediante celebração de instrumento jurídico específico com o loteador ou empreendedor.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese prevista no *caput*, as obras e os serviços executados pelo SAAE por solicitação ou em benefício específico do loteador ou empreendedor poderão ser objeto de remuneração pelo responsável pelo empreendimento, conforme orçamento previamente aprovado, condições estabelecidas em instrumento próprio e valores regularmente instituídos pelo SAAE, sem prejuízo da observância da legislação de regência e das normas do órgão regulador competente.

ART. 21. Para iniciar as obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do parcelamento do solo, o loteador ou empreendedor deverá comunicar previamente o SAAE, apresentando a documentação exigida e o ato de aprovação ou licenciamento do órgão municipal competente.
§1º O início da execução das obras e de suas respectivas etapas ficará condicionado à prévia comunicação e autorização técnica do SAAE, quando exigida, devendo sua execução observar rigorosamente os projetos aprovados, as diretrizes, especificações e padrões técnicos estabelecidos pela Autarquia.
§2º O SAAE poderá fiscalizar as obras durante sua execução, realizando inspeções, vistorias e demais verificações técnicas necessárias para assegurar o cumprimento dos projetos aprovados, das normas técnicas e das condições estabelecidas para o empreendimento.
§3º Nenhuma alteração, modificação, substituição ou adaptação dos projetos aprovados poderá ser executada sem a prévia análise e aprovação do SAAE, quando a alteração afetar os sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou sua futura integração ao sistema público.
§4º O loteador ou empreendedor permanecerá integralmente responsável pela execução das obras, pela qualidade dos materiais e serviços empregados e pelo cumprimento dos projetos, normas técnicas e demais exigências estabelecidas, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo SAAE.
§5º Concluídas as obras, o loteador ou empreendedor deverá solicitar formalmente ao SAAE a realização da vistoria final e o recebimento das instalações, apresentando os documentos técnicos e cadastrais exigidos pela Autarquia, inclusive o cadastro técnico atualizado conforme executado (*as built*), quando aplicável, e os demais documentos necessários à análise e à futura operação e manutenção do sistema.

ART. 22. A interligação das redes, tubulações, equipamentos e demais instalações executadas no âmbito do parcelamento do solo aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será realizada pelo SAAE após a conclusão das obras, a realização das vistorias e testes necessários, a aprovação e o recebimento formal das instalações pela Autarquia, bem como o cumprimento das demais condições técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas.
§1º O recebimento das obras e sua consequente incorporação aos sistemas públicos

dependerão da comprovação de que as instalações foram executadas de acordo com os projetos aprovados, especificações técnicas e normas aplicáveis, bem como da realização, com resultado satisfatório, dos testes e ensaios necessários, da entrega e aprovação do cadastro técnico conforme executado, da documentação dos equipamentos e instalações, dos manuais e termos de garantia, quando exigíveis, e do atendimento às exigências dos órgãos ambientais, de recursos hídricos e do órgão regulador competente, conforme o caso.
§2º Quando tecnicamente necessário, o SAAE poderá exigir, como condição para o recebimento das instalações, a realização de ajustes ou correções, a apresentação de documentos complementares, a entrega de peças, equipamentos, ferramentas ou materiais necessários à operação e manutenção, bem como orientações técnicas ou treinamento específico da equipe responsável pela operação do sistema.

§3º As instalações somente serão consideradas incorporadas aos sistemas públicos após a formalização do respectivo recebimento e transferência, mediante termo ou instrumento equivalente, não decorrendo a incorporação automaticamente da conclusão física das obras ou de sua interligação.
§4º Os projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de parcelamentos do solo poderão ser apresentados em formato simplificado quando permitido pelas características e porte do empreendimento, observadas as diretrizes, os critérios e os procedimentos estabelecidos pelo SAAE e pelo respectivo Manual ou norma de aprovação de projetos vigente.
§5º A análise, aprovação, vistoria, fiscalização e demais serviços relacionados aos projetos e às obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário estarão sujeitos, quando cabível, à cobrança dos respectivos preços públicos, tarifas ou demais valores regularmente instituídos, conforme a legislação vigente e a tabela de valores aplicável do SAAE, devidamente aprovada ou homologada pelo órgão regulador competente, quando exigido.
§6º A eventual interligação do empreendimento aos sistemas públicos não exime o loteador ou empreendedor do cumprimento das obrigações relativas ao parcelamento do solo, ao licenciamento ambiental, às autorizações de recursos hídricos e às demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

ART. 23. Nos imóveis resultantes de parcelamento do solo urbano, inclusive loteamentos e desmembramentos regularmente aprovados pelo Município, com ou sem acesso controlado, as unidades destinadas ao consumo de água deverão possuir medição individualizada, observados os padrões, critérios e exigências técnicas estabelecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR.
§1º As áreas de uso comum que possuam instalações, equipamentos ou pontos de utilização de água, tais como pátios, jardins, áreas de limpeza, sanitários ou estruturas de uso coletivo, deverão possuir medição própria e independente, destinada à apuração do consumo de água correspondente a essas áreas.
§2º O hidrômetro destinado às áreas de uso comum será instalado em local de fácil acesso para leitura, fiscalização, manutenção e substituição pelo SAAE, observados os padrões e especificações técnicas estabelecidos pela Autarquia.
§3º A instalação, localização, dimensionamento, padronização e demais condições dos hidrômetros das unidades consumidoras e das áreas de uso comum serão definidos pelo SAAE, de acordo com as características e necessidades de cada empreendimento e com as normas técnicas aplicáveis.
§4º A operação e a manutenção das redes, instalações e demais componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados no empreendimento somente serão assumidas pelo SAAE após a conclusão das obras, a

realização das vistorias e testes necessários, o cumprimento integral das exigências técnicas e documentais e o recebimento e a incorporação formal das instalações aos sistemas públicos, na forma estabelecida neste Regulamento.
§5º Nos empreendimentos com acesso controlado, deverá ser assegurado ao SAAE o livre acesso às redes, hidrômetros, equipamentos e demais instalações integrantes dos sistemas públicos, para fins de leitura, fiscalização, operação, manutenção, reparo, substituição e demais serviços necessários à prestação dos serviços.

SEÇÃO III
DOS CONDOMÍNIOS

ART. 24. Nos condomínios e empreendimentos com sistema hidráulico coletivo, o abastecimento será realizado conforme a configuração técnica definida pelo SAAE, podendo ser adotada uma única ligação ou outra solução tecnicamente justificada, cabendo ao responsável pelo empreendimento implantar e manter, às suas expensas, a infraestrutura hidráulica interna.
§1º As unidades consumidoras integrantes do condomínio ou empreendimento deverão possuir medição individualizada, mediante instalação de hidrômetros em conformidade com os padrões, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pelo SAAE.
§2º As áreas de uso comum que possuam pontos de consumo de água deverão dispor de medição própria e independente, conforme as características do empreendimento e os critérios técnicos estabelecidos pelo SAAE.
§3º A instalação, localização, dimensionamento, abrigo, acesso e demais condições dos hidrômetros das unidades consumidoras e das áreas de uso comum deverão atender aos padrões técnicos estabelecidos pelo SAAE, ficando a execução e manutenção da infraestrutura interna sob responsabilidade do condomínio, incorporador, construtor ou responsável pelo empreendimento, conforme o caso.
§4º A disposição deste artigo aplica-se sem prejuízo das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições deste Regulamento.

ART. 25. O SAAE poderá assumir a operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de empreendimentos existentes, desde que haja interesse da Autarquia, viabilidade técnica, operacional, econômica e financeira e atendimento às condições deste Regulamento e às normas técnicas aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. A assunção dos sistemas mencionados no *caput* dependerá, cumulativamente, sempre que aplicável:
– da apresentação pelo proprietário, incorporador, empreendedor, condomínio ou responsável legal dos respectivos projetos, cadastros técnicos atualizados e demais documentos necessários à avaliação e operação dos sistemas;
– da transferência ao SAAE, mediante instrumento próprio, das redes, instalações, equipamentos e demais bens vinculados à prestação dos serviços, livres de ônus ou restrições que impeçam sua utilização pelo SAAE;
– da realização de avaliação e estudo de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira, com identificação das intervenções necessárias à adequação, regularização e eventual interligação dos sistemas locais aos sistemas públicos;
– da execução, às expensas do proprietário, empreendedor, condomínio ou responsável pelo empreendimento, das obras, serviços, adequações e demais intervenções necessárias à

regularização e integração dos sistemas, salvo quando houver disposição legal ou instrumento específico em sentido diverso;
– da adequação dos sistemas às normas técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança operacional e demais exigências estabelecidas pelo SAAE;
– da implantação, quando tecnicamente exigível, de sistema de medição individualizada por unidade consumidora, inclusive com instalação ou adequação dos hidrômetros e respectivos dispositivos de medição;
– da identificação, remoção, substituição ou desativação dos equipamentos, instalações ou componentes considerados inadequados, irregulares, obsoletos ou inservíveis, conforme avaliação técnica do SAAE;
– da obtenção e apresentação das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
– da realização de vistoria final pelo SAAE e da formalização do recebimento e da transferência dos sistemas, mediante termo ou instrumento jurídico próprio; e
– do atendimento às normas, padrões, regulamentos e instruções técnicas vigentes do SAAE.

SEÇÃO IV DAS PISCINAS

ART. 26. As piscinas, fontes, espelhos d'água, reservatórios ornamentais e demais equipamentos similares existentes em imóveis atendidos pelo sistema público de abastecimento de água deverão possuir instalações hidráulicas adequadas ao seu abastecimento, manutenção, limpeza, reposição e esvaziamento, observados os padrões técnicos estabelecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR.
§1º O abastecimento, o enchimento, a reposição ou a renovação da água de piscinas e equipamentos similares com água proveniente do sistema público deverá ser realizado exclusivamente por meio de

instalação hidráulica regularmente cadastrada e dotada de hidrômetro, de forma que todo o volume utilizado seja devidamente medido.
§2º Nos condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais e demais empreendimentos que possuam áreas de uso comum, as piscinas e demais equipamentos similares destinados ao uso coletivo, quando abastecidos pelo sistema público de água, deverão possuir medição própria e independente, mediante hidrômetro exclusivo, instalado de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo SAAE.
§3º A exigência prevista no § 2º não se aplica às piscinas e equipamentos similares de uso exclusivamente particular, existentes em imóveis residenciais unifamiliares, cujo consumo será registrado pelo hidrômetro da respectiva unidade consumidora.
§4º É vedada a utilização de ligações clandestinas, derivações, desvios, *by-pass* ou quaisquer dispositivos que permitam o abastecimento de piscinas ou equipamentos similares sem que o volume de água utilizado seja registrado pelo hidrômetro.

ART. 27. É vedada a ligação direta de piscinas, fontes, espelhos d'água, reservatórios ornamentais e equipamentos similares à rede pública de esgotamento sanitário.
PARÁGRAFO ÚNICO. O esvaziamento, a drenagem, a limpeza e a renovação da água de piscinas e equipamentos similares deverão ser realizados de forma tecnicamente adequada, de modo a evitar sobrecarga de drenagem urbana, bem como alagamentos, erosões ou prejuízos a vias públicas e imóveis de terceiros.

ART. 28. A água fornecida pelo SAAE e utilizada para o enchimento, reposição, renovação ou manutenção do volume de piscinas e equipamentos similares será considerada consumo efetivo da unidade consumidora, sendo integralmente computada pelo hidrômetro e faturada de acordo com a categoria e a estrutura tarifária aplicáveis.
§1º O volume de água utilizado para enchimento, reposição ou renovação de piscinas e equipamentos similares não será objeto de desconto, abatimento, compensação, estorno ou qualquer outra forma de redução do consumo ou do valor faturado, ainda que a água posteriormente não seja lançada na rede pública de esgotamento sanitário.
§2º O fato de a água utilizada em piscina, fonte, espelho d'água ou equipamento similar ser destinada à evaporação, limpeza, drenagem, descarte ou outra finalidade que impeça o seu retorno à rede coletora de esgoto não descaracteriza o consumo de água para fins de faturamento.
§3º Qualquer intervenção, alteração, violação, manipulação, remoção, desvio, instalação de dispositivo ou prática não autorizada no hidrômetro, cavalete, ramal, registro, tubulação ou em qualquer componente das instalações hidráulicas destinada a impedir, reduzir, alterar ou fraudar a medição do volume de água utilizado, inclusive para enchimento, reposição, manutenção, limpeza ou renovação de piscinas e equipamentos similares, será considerada irregularidade, sujeitando o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e nas demais normas vigentes, inclusive multa, cobrança dos valores eventualmente não faturados, ressarcimento das despesas decorrentes da regularização e demais medidas administrativas cabíveis.
§4º O descumprimento das disposições desta Seção sujeitará o proprietário, usuário, condomínio ou responsável pelo imóvel às medidas administrativas previstas neste Regulamento, incluindo, quando cabíveis, a determinação de regularização, cobrança dos custos decorrentes, aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO V DOS HIDRANTES

ART. 29. A implantação de hidrantes urbanos em loteamentos, condomínios e demais empreendimentos ficará condicionada à análise e aprovação dos projetos pelo SAAE e, quando exigível, à aprovação ou manifestação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, observadas as normas técnicas.
§1º A localização dos hidrantes será definida ou aprovada pelo SAAE, considerando as condições hidráulicas e operacionais da rede pública, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
§2º Quando a implantação do hidrante decorrer de exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, o interessado deverá apresentar ao SAAE a documentação correspondente, inclusive o projeto ou documento em que conste a exigência e a localização proposta, para análise e definição das condições de implantação.
§3º Os custos de implantação dos hidrantes urbanos exigidos para loteamentos, condomínios e demais empreendimentos serão de responsabilidade do respectivo loteador, empreendedor ou responsável, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ART. 30. O SAAE manterá, em seus registros técnicos, as informações relativas à localização e às características dos hidrantes urbanos integrantes do sistema público de abastecimento de

água, sempre que disponíveis e atualizadas.
PARÁGRAFO ÚNICO. As informações relativas à localização, identificação e características dos hidrantes poderão ser fornecidas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou a outros órgãos públicos competentes, mediante solicitação formal e observadas as disposições aplicáveis.

ART. 31. A manutenção, conservação e reparação dos hidrantes urbanos integrantes do sistema público de abastecimento de água serão de responsabilidade do SAAE, ressalvados os danos decorrentes de utilização indevida, intervenção não autorizada, vandalismo ou ação de terceiros, hipótese em que o responsável poderá ser obrigado a ressarcir os custos necessários à recomposição das instalações, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

ART. 32. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná ou outro órgão devidamente autorizado que utilizar hidrante integrante do sistema público de abastecimento de água deverá comunicar ao SAAE as informações disponíveis sobre a utilização, especialmente o local, a data, o horário, a finalidade e o volume de água utilizado, quando houver possibilidade de medição ou estimativa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando não houver dispositivo de medição específico, o volume de água utilizado poderá ser estimado pelo SAAE mediante critérios técnicos, com base nas informações disponíveis.

CAPÍTULO III DOS IMÓVEIS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

ART. 33. Para os fins deste Regulamento, a instalação de abastecimento de água compreende: **I –** o ramal predial de água, constituído pelo trecho de tubulação que liga a rede pública de abastecimento ao imóvel, até o ponto de entrega e medição definido pelo SAAE;
II – a instalação predial de água, compreendendo o conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios, dispositivos e demais componentes existentes a partir do ponto de entrega e medição, destinados à distribuição e utilização da água no imóvel.

ART. 34. Para os fins deste Regulamento, a instalação de esgotamento sanitário compreende: **I –** o ramal predial de esgoto, constituído pelo trecho de tubulação que estabelece a ligação entre a instalação predial de esgoto e a rede pública coletora, no ponto definido pelo SAAE;
II – a instalação predial de esgoto, compreendendo o conjunto de tubulações, conexões, caixas, dispositivos e demais componentes destinados à coleta e condução dos esgotos sanitários no interior do imóvel até o ponto de ligação com a rede pública, quando existente;
III – o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário, quando exigido ou adotado em imóveis não atendidos por rede pública coletora de esgoto, compreendendo as unidades e dispositivos destinados ao tratamento e à disposição final dos efluentes, observadas a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

ART. 35. O SAAE poderá inspecionar as instalações prediais de água e esgoto para análise de ligações, verificação de condições técnicas, segurança dos sistemas, qualidade da água ou apuração de irregularidades, conforme suas normas e padrões.

§1º O proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel deverá permitir o acesso dos servidores ou prepostos do SAAE, devidamente identificados, às instalações, equipamentos e áreas necessárias à realização das atividades de competência da Autarquia, observadas as disposições legais aplicáveis.
§2º Constatada irregularidade, defeito, risco à segurança, possibilidade de contaminação, inadequação técnica ou qualquer situação em desacordo com este Regulamento, com as normas técnicas aplicáveis ou com os padrões estabelecidos pelo SAAE, o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel será notificado para providenciar, às suas expensas, os reparos, adequações ou modificações necessárias, no prazo estabelecido pela Autarquia.
§3º O não atendimento à determinação de regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Regulamento, inclusive a suspensão ou não execução da ligação, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais providências legalmente previstas.

ART. 36. As instalações prediais de água deverão ser projetadas e executadas de modo a possibilitar o abastecimento e a distribuição de água no imóvel por sistema de distribuição direta, indireta ou mista, conforme as características da edificação, as condições de abastecimento e pressão disponíveis e as normas técnicas aplicáveis.
§1º As instalações prediais internas de água e esgotamento sanitário deverão ser projetadas, executadas e mantidas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, este Regulamento e os padrões e especificações técnicas estabelecidos pelo SAAE.
§2º É vedada a interligação, comunicação ou compartilhamento das instalações prediais internas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário entre imóveis distintos, lotes ou terrenos independentes, especialmente quando possuírem matrículas ou inscrições cadastrais próprias, salvo nas situações expressamente previstas neste Regulamento e previamente autorizadas pelo SAAE.
§3º A distribuição interna de água ou de esgoto entre edificações ou economias pertencentes ao mesmo imóvel não desmembrado poderá ser realizada pelo proprietário ou responsável, desde que tecnicamente admissível e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo SAAE, sem caracterizar abastecimento de imóvel distinto.
§4º A constatação de interligação ou compartilhamento não autorizado das instalações sujeitará o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel às medidas administrativas e penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo da obrigação de desconstituição da interligação e da regularização das instalações.

ART. 37. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR deverá manter, no ponto de entrega e medição do imóvel, sempre que tecnicamente possível, as condições de pressão na rede pública dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e pela regulamentação aplicável, observando-se, como referência, pressão dinâmica mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) e pressão estática máxima de 50 mca (cinquenta metros de coluna de água), medidas no ponto de instalação do hidrômetro ou em outro ponto tecnicamente definido pelo SAAE.
§1º As condições de pressão acima ou abaixo dos parâmetros previstos no *caput* poderão ocorrer em situações específicas decorrentes das características topográficas, hidráulicas ou operacionais do sistema, bem como em situações emergenciais ou excepcionais, devendo o SAAE adotar, quando técnica e economicamente viável, as medidas necessárias para adequação do abastecimento.
§2º Nas novas ligações em que as condições de pressão existentes no ponto de entrega não

atenderem aos parâmetros previstos no *caput*, o SAAE deverá informar previamente o interessado sobre as condições de abastecimento, inclusive quanto à eventual necessidade de adoção de soluções técnicas nas instalações prediais internas.
§3º A definição e a execução do sistema de distribuição interna de água, inclusive a adoção de distribuição direta, indireta ou mista, bem como a instalação de reservatórios, pressurizadores ou outros dispositivos necessários ao adequado abastecimento da edificação, serão de responsabilidade do proprietário ou usuário, observadas as normas técnicas aplicáveis.
§4º As instalações prediais internas, incluindo tubulações, reservatórios, dispositivos de controle e demais equipamentos, deverão ser dimensionadas, instaladas, conservadas e operadas pelo proprietário ou usuário de modo a garantir o adequado funcionamento do sistema interno e a não comprometer a qualidade da água ou a segurança da rede pública.
§5º O SAAE não será responsável por insuficiência de pressão ou irregularidades de abastecimento decorrentes exclusivamente de deficiência, inadequação, dimensionamento incorreto ou falta de manutenção das instalações prediais internas do imóvel.

ART. 38. Nos sistemas públicos de esgotamento sanitário é expressamente vedada a introdução, direta ou indiretamente, de águas pluviais, águas de drenagem, águas de piscina ou quaisquer outras águas estranhas ao esgoto sanitário na instalação predial de esgoto ou na rede pública coletora.
§1º O proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel deverá manter as instalações prediais de esgoto em condições adequadas de funcionamento, adotando as medidas necessárias para impedir a entrada de águas pluviais, águas de drenagem ou outros líquidos que não constituam esgoto sanitário na rede coletora.
§2º Constatada a introdução indevida de águas pluviais ou de outros líquidos estranhos ao esgoto sanitário na rede pública, o responsável será notificado para providenciar a regularização das instalações no prazo estabelecido pelo SAAE, ficando sujeito, em caso de descumprimento, às penalidades previstas neste Regulamento, inclusive multa, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento dos danos e custos decorrentes, quando cabível.
§3º Nos imóveis que possuam sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, incluindo tanque séptico, filtro anaeróbio ou solução alternativa equivalente, a disponibilidade da rede pública coletora de esgoto implicará a obrigatoriedade de conexão do imóvel à rede pública, observadas as condições e os padrões técnicos estabelecidos pelo SAAE.
§4º A desativação, adequação, retirada ou regularização do sistema individual ou da solução alternativa de tratamento de esgoto sanitário será de responsabilidade exclusiva do proprietário ou responsável pelo imóvel, às suas expensas, devendo ser realizada em conformidade com a legislação vigente e com as orientações e exigências do órgão ambiental e das demais autoridades competentes, quando aplicáveis.
§5º O SAAE poderá exigir tratamento prévio, controle ou adequação dos despejos lançados na rede pública sempre que suas características físicas, químicas ou biológicas puderem comprometer o funcionamento das redes coletoras, das estações elevatórias, das unidades de tratamento, a segurança dos trabalhadores, a qualidade do tratamento, o corpo receptor ou o meio ambiente.

ART. 39. Efluentes de atividades comerciais, industriais, hospitalares, de saúde ou outras com características distintas do esgoto doméstico somente poderão ser lançados na rede pública quando atenderem aos padrões e condições estabelecidos pelo SAAE e pelos órgãos competentes.
§1º Quando as características do efluente não permitirem seu lançamento direto na rede

pública, o usuário deverá realizar, às suas expensas, o tratamento prévio ou as adequações necessárias para que o efluente atenda às condições de lançamento estabelecidas, sendo vedado o lançamento de efluente em desacordo com os padrões exigidos.
§2º Os sistemas de tratamento prévio de efluentes, quando exigidos, deverão ser projetados, instalados, operados e mantidos sob responsabilidade do proprietário ou usuário, mediante projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e, quando exigível, aprovado pelos órgãos competentes e pelo SAAE quanto às condições de recebimento na rede pública.
§3º O SAAE poderá exigir, conforme a natureza e o potencial poluidor da atividade, informações sobre o processo produtivo, caracterização e vazão do efluente, análises laboratoriais, projeto e memorial descritivo do sistema de tratamento, plano de automonitoramento e demais documentos necessários à avaliação das condições de lançamento.
§4º O SAAE poderá realizar inspeções, vistorias, coletas e análises dos efluentes lançados na rede pública, diretamente ou por meio de terceiros legalmente habilitados, sempre que necessário à verificação

do atendimento das condições estabelecidas quando houver atribuição legal ou regulamentar.
§5º O usuário será responsável pelos custos decorrentes da caracterização, tratamento, monitoramento e adequação de seus efluentes, bem como o que causar aos sistemas públicos e pelos danos, prejuízos, intervenções e despesas adicionais em decorrência do lançamento irregular ou em desconformidade com as condições estabelecidas.
§6º O lançamento de efluentes na rede pública de esgotamento sanitário não dispensa o usuário da obtenção e manutenção das licenças, autorizações, outorgas, anuências e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários, de recursos hídricos e demais autoridades competentes.
§7º A disponibilização do serviço de esgotamento sanitário para usuários da categoria comercial/industrial ficará condicionada à existência de viabilidade técnica e capacidade operacional dos sistemas públicos, observadas a capacidade das redes coletoras, estações elevatórias, unidades de tratamento e demais componentes do sistema.
§8º A prestação dos serviços aos usuários da categoria comercial/industrial não implicará prioridade em relação aos demais usuários, devendo o atendimento observar os critérios técnicos, operacionais, de planejamento e de disponibilidade dos sistemas públicos estabelecidos pelo SAAE.
§9º A aceitação de determinado efluente pelo sistema público não exime o usuário da responsabilidade pela sua geração, tratamento, qualidade e conformidade, nem impede a adoção de medidas administrativas pelo SAAE ou pelos órgãos competentes quando constatado descumprimento das condições de lançamento.

ART. 40. Quando o esgoto não puder ser conduzido por gravidade à rede pública coletora, em razão das características do imóvel, caberá ao proprietário, possuidor ou responsável providenciar, às suas expensas, as instalações e os equipamentos necessários à ligação
§1º A responsabilidade prevista no *caput* aplica-se também quando a impossibilidade de escoamento por gravidade decorrer da forma de implantação, construção, reforma, ampliação, aterro, escavação ou alteração dos níveis do terreno realizada pelo proprietário ou responsável pelo imóvel.
§2º O SAAE não será responsável pela execução, instalação, operação, manutenção ou reparação de bombas, elevatórias, poços de sucção, tubulações ou quaisquer outros dispositivos necessários ao escoamento dos esgotos no interior do imóvel, inclusive quando sua utilização decorrer de opção construtiva ou de intervenção realizada pelo proprietário.
§3º Mediante solicitação, o SAAE poderá fornecer as informações técnicas disponíveis sobre a

localização e as condições da rede pública de esgotamento sanitário, não lhe cabendo elaborar ou dimensionar as instalações prediais internas do imóvel.

ART. 41. Os prazos estabelecidos ou pactuados para o início ou a conclusão de obras e serviços de responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR ficarão suspensos enquanto perdurar qualquer impedimento alheio à atuação da Autarquia ou decorrente do não cumprimento, pelo interessado, de obrigações que lhe sejam atribuídas, especialmente nas seguintes hipóteses:
– quando o interessado deixar de apresentar, no prazo estabelecido, informações, documentos, autorizações, licenças, projetos, anuências ou quaisquer outros elementos de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
– quando, mesmo tendo sido adotadas pelo interessado as providências que lhe competirem e estando atendidas as demais exigências aplicáveis, não for obtida, no prazo necessário, licença, autorização, anuência ou aprovação de órgão ou autoridade competente, quando indispensável à execução da obra ou serviço;
– quando não for obtida a autorização, servidão de passagem, permissão de acesso ou qualquer outro instrumento jurídico necessário à execução dos trabalhos em imóvel de terceiro ou área particular;
– na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado, que impossibilite ou dificulte temporariamente a execução dos serviços;
– quando houver necessidade de alteração, complementação ou adequação do projeto ou das condições originalmente previstas, em razão de circunstâncias técnicas supervenientes ou de fatos não imputáveis ao SAAE; e
– em outras situações devidamente justificadas que impeçam temporariamente a execução da obra ou do serviço por circunstâncias não imputáveis ao SAAE.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos voltarão a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que for comprovadamente superado o impedimento que tenha determinado sua suspensão, devendo o SAAE registrar a ocorrência e, quando necessário, comunicar ao interessado a retomada da contagem do prazo.

SEÇÃO II
DOS RAMAIS PREDIAIS

ART. 42. Os ramais prediais de água e de esgotamento sanitário integram os respectivos sistemas públicos e serão executados exclusivamente pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, observados os padrões, especificações técnicas e demais normas estabelecidas pela Autarquia.
§1º A instalação predial de água e a instalação predial de esgotamento sanitário, compreendidas pelas instalações existentes no interior do imóvel até os respectivos pontos de conexão com os ramais prediais, são de responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, que deverá executá-las e mantê-las em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pelo SAAE.
§2º A execução dos ramais prediais pelo SAAE ficará condicionada à existência de instalações prediais internas adequadas e ao atendimento dos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos para a realização da ligação.
§3º Compete exclusivamente ao SAAE executar, reparar, substituir, alterar ou manter os ramais prediais integrantes dos sistemas públicos, sendo vedada ao proprietário, usuário ou a terceiros qualquer intervenção nesses ramais sem prévia autorização da Autarquia.

§4º O proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel será responsável pelos custos relativos à execução da ligação e dos ramais prediais, quando houver cobrança prevista na legislação, na estrutura tarifária ou na tabela de preços vigente do SAAE, sem prejuízo da responsabilidade pelas instalações prediais internas.

ART. 43. Os ramais prediais de água e de esgotamento sanitário deverão ser dimensionados e executados de forma compatível com as características do imóvel, a demanda prevista e as condições técnicas de atendimento, de modo a garantir o adequado funcionamento das instalações e a prestação satisfatória dos serviços.
§1º O ramal predial de água deverá ser executado em tubo de PEAD próprio para água potável, com diâmetro externo mínimo de 20 mm (3/4"), admitindo-se diâmetro superior conforme dimensionamento técnico.
§2º O ramal predial de esgotamento sanitário deverá ser executado em tubo de PVC-U próprio para esgoto sanitário, com diâmetro nominal mínimo de DN 100 mm (4"), admitindo-se diâmetro superior conforme dimensionamento técnico
§3º As ligações prediais deverão conter os componentes definidos pelo SAAE, incluindo os dispositivos de conexão à rede, registros, tubulações, conexões, cavalete e hidrômetro, no caso de água, e dispositivo de inspeção e limpeza, no caso de esgoto, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões construtivos da Autarquia.
§4º A utilização, alteração, substituição ou ampliação de ramal com características diferentes dos padrões técnicos do SAAE dependerá de prévia autorização da Autarquia, mediante justificativa técnica e, quando necessário, apresentação dos respectivos cálculos e elementos de dimensionamento por profissional legalmente habilitado.

ART. 44. Na execução de obras e serviços nos sistemas públicos, o SAAE adotará medidas para minimizar impactos e, quando comprovadamente causar danos diretos a estruturas particulares, realizará sua recomposição, observadas as condições técnicas.
§1º A responsabilidade do SAAE não abrangerá a manutenção, conservação ou recomposição de vias públicas, passeios, calçadas, meio-fio, pavimentação ou demais bens e estruturas que sejam de responsabilidade do Município, de terceiros ou do próprio

proprietário, salvo quando houver obrigação legal ou instrumento específico que estabeleça responsabilidade diversa.
§2º Quando houver obrigação do SAAE de realizar recomposição de estrutura particular diretamente danificada pela execução de obra ou serviço de sua responsabilidade, a recomposição observará os limites e condições estabelecidos neste Regulamento, especialmente quanto às estruturas, materiais e acabamentos cuja reposição seja de competência da Autarquia.
§3º O SAAE não será responsável por danos preexistentes, deterioração natural, desgaste, vícios construtivos ou danos decorrentes de intervenções realizadas pelo proprietário, usuário, Município, terceiros ou outros fatores não relacionados diretamente à execução dos serviços pela Autarquia.

ART. 45. É vedada ao proprietário, usuário, possuidor ou a terceiros a execução de qualquer intervenção, alteração, deslocamento, substituição, reparo ou modificação no ramal predial de água, ramal predial de esgoto ou ramal coletor, sem prévia e expressa autorização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas neste Regulamento e nas demais normas vigentes.
§1º Qualquer intervenção nos ramais mencionados no *caput* somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do SAAE e de acordo com as condições, padrões e orientações

técnicas estabelecidos pela Autarquia.
§2º Os danos causados aos ramais prediais ou coletores em decorrência de intervenção não autorizada ou de ação do proprietário, usuário, possuidor ou terceiro serão reparados pelo SAAE, quando tecnicamente necessário, às expensas do responsável pelo dano, incluindo os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas decorrentes da reparação.
§3º A recomposição de passeios, calçadas, muros, lajes, revestimentos ou outras estruturas particulares que forem danificadas em razão de intervenção não autorizada realizada pelo usuário ou terceiro será de responsabilidade do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel, não cabendo ao SAAE o custeio da respectiva recomposição.
§4º Quando a intervenção, reparo ou substituição dos ramais prediais ou coletores for necessária em razão de solicitação do usuário, inclusive para alteração de diâmetro, mudança de posição ou adequação para atender interesse particular, o serviço será executado pelo SAAE, mediante solicitação formal e às expensas do requerente, conforme os valores regularmente estabelecidos pela Autarquia.
§5º A alteração de diâmetro, posição, traçado ou demais características dos ramais somente será realizada quando houver viabilidade técnica e aprovação do SAAE, não sendo assegurada a execução quando a alteração puder comprometer o funcionamento do sistema público, a prestação dos serviços ou o atendimento de outros usuários.
§6º Nas obras, manutenções, reparos, ampliações ou intervenções realizadas pelo SAAE nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, não caberá à Autarquia a responsabilidade pela reconstrução, substituição ou reposição de calçadas, pisos, revestimentos, muros, lajes, jardins, paisagismo ou quaisquer outros elementos existentes no imóvel ou em sua área externa, salvo quando houver obrigação legal específica ou situação expressamente reconhecida pelo SAAE.
§7º Quando a execução dos serviços exigir a abertura ou remoção de parte de calçada ou passeio particular, a recomposição eventualmente realizada pelo SAAE ficará limitada ao revestimento cimentício simples, em condições compatíveis com o trecho existente, não abrangendo a colocação ou reposição de pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras, pavers, ladrilhos, revestimentos especiais, acabamentos decorativos ou quaisquer materiais diferenciados escolhidos ou instalados pelo proprietário.
§8º A recomposição prevista no § 7º não implicará obrigação do SAAE de promover melhorias, substituições, modernizações ou adequações estéticas na calçada ou passeio, ficando eventual acabamento diferenciado ou a reposição de materiais especiais sob responsabilidade exclusiva do proprietário ou responsável pelo imóvel.
§9º Os danos ou intervenções realizados em vias públicas, ruas e pavimentação asfáltica, decorrentes da execução de obras ou serviços do SAAE, serão objeto de recomposição conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não cabendo ao SAAE a obrigação de executar ou custear pavimentação asfáltica, tapa-buracos ou serviços de restauração de vias públicas, salvo quando houver disposição legal ou instrumento formal que estabeleça responsabilidade diversa.
§10º A realização de qualquer recomposição pelo SAAE, quando tecnicamente necessária e inserida no âmbito de sua responsabilidade, dependerá de avaliação e registro pelo setor técnico competente da Autarquia, não abrangendo danos preexistentes, desgaste natural, deficiência construtiva, falta de conservação ou alterações realizadas pelo proprietário, usuário ou terceiros.

ART. 46. Quando a execução da ligação de água ou de esgotamento sanitário exigir a passagem de tubulação ou de qualquer componente da instalação por imóvel de terceiro, o

atendimento da solicitação ficará condicionado à apresentação, pelo interessado, de autorização expressa do proprietário, possuidor ou titular de direito real sobre o imóvel, ou de outro instrumento jurídico que assegure o direito de passagem, quando exigível.
PARÁGRAFO ÚNICO. A obtenção e a manutenção da autorização ou do instrumento jurídico necessário à passagem das instalações serão de responsabilidade do interessado, não cabendo ao SAAE responder por conflitos, impedimentos ou prejuízos decorrentes da ausência, revogação ou insuficiência da autorização concedida pelo terceiro.

ART. 47. A modificação, deslocamento, alteração de posição, aumento de capacidade ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgotamento sanitário, quando solicitada por interesse ou conveniência do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel, será executada pelo SAAE, desde que tecnicamente viável, e custeada pelo requerente, conforme os valores regularmente instituídos pela Autarquia.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a substituição, renovação ou reparo do ramal predial de água ou de esgotamento sanitário for necessária em razão de deterioração, desgaste, defeito ou problema técnico não decorrente de intervenção ou ação do proprietário, usuário ou terceiro, o serviço será realizado pelo SAAE, sem ônus ao usuário, observada a avaliação técnica da Autarquia.

ART. 48. Cada imóvel terá ligação própria de água junto ao sistema público de abastecimento, observados os padrões, critérios e condições técnicas estabelecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR.
§1º Nos imóveis que possuam mais de uma edificação ou unidade residencial e que não estejam desmembrados ou constituam uma única unidade imobiliária, o SAAE poderá realizar o atendimento das respectivas unidades por meio de um único ramal predial e um mesmo conjunto de medição (cavalete), desde que haja viabilidade técnica e sejam observados os padrões estabelecidos pela Autarquia.
§2º A existência de mais de uma edificação ou unidade no mesmo imóvel não implica, por si só, a obrigatoriedade de instalação de ramais ou cavaletes distintos, ficando a forma de atendimento condicionada à situação cadastral do imóvel, às condições técnicas existentes e aos critérios estabelecidos pelo SAAE.
§3º A instalação hidráulica interna do imóvel, a partir do ponto de entrega e medição definido pelo SAAE, será de exclusiva responsabilidade do proprietário, possuidor ou usuário, inclusive quanto à distribuição da água entre as edificações ou unidades existentes no imóvel.
§4º O proprietário, possuidor ou usuário será responsável por qualquer interligação, derivação, alteração ou distribuição realizada nas instalações hidráulicas internas após o ponto de entrega e medição, respondendo pelos danos, prejuízos, perdas de água ou demais consequências decorrentes de instalação inadequada, irregular ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
§5º É vedado utilizar a instalação hidráulica de um imóvel para abastecer outro imóvel distinto, ainda que os imóveis sejam contíguos ou pertencentes ao mesmo proprietário, devendo cada imóvel possuir ligação própria com o sistema público de abastecimento de água, ressalvada a hipótese prevista no § 1º deste artigo, relativa a edificações existentes em um mesmo imóvel não desmembrado.

§6º A individualização das unidades consumidoras em um mesmo imóvel, quando solicitada pelo proprietário ou exigida pelo SAAE, dependerá de viabilidade técnica e da adequação das instalações internas aos padrões estabelecidos pela Autarquia.
§7º A alteração da situação imobiliária, inclusive desmembramento, unificação, construção de

novas edificações ou alteração da utilização do imóvel, deverá ser comunicada ao SAAE para fins de atualização cadastral e avaliação da necessidade de adequação da ligação e da medição.

ART. 49. A cada imóvel corresponderá, em regra, um único ramal predial de esgoto, ligado à rede pública coletora existente, observados os padrões, critérios e condições técnicas estabelecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR.
§1º Quando houver duas ou mais edificações construídas no mesmo imóvel ou terreno não desmembrado, estas poderão ser atendidas pelo mesmo ramal predial de esgoto, desde que haja viabilidade técnica e sejam observados os padrões estabelecidos pelo SAAE.
§2º Nos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos em que não houver condições técnicas para o escoamento dos esgotos sanitários por gravidade até a rede pública coletora, caberá ao loteador ou empreendedor implantar, às suas expensas, solução técnica adequada para coleta, elevação, tratamento e destinação dos esgotos sanitários, conforme o caso, observadas as normas técnicas, a legislação ambiental e as exigências dos órgãos competentes.
§3º A solução alternativa de esgotamento sanitário prevista no § 2º deverá ser apresentada pelo loteador ou empreendedor e atender às exigências técnicas e ambientais aplicáveis, não cabendo ao SAAE a execução, operação, manutenção ou custeio das instalações particulares necessárias em razão da ausência de condições de escoamento por gravidade do empreendimento.
§4º Nos imóveis de esquina ou que possuam frente ou fundos para mais de um logradouro público, o SAAE poderá definir o ponto de ligação do ramal predial de esgoto que apresente melhores condições técnicas e operacionais, podendo a ligação ser realizada pela lateral ou pelos fundos do imóvel.
§5º Quando, por razões técnicas, o esgotamento de um imóvel depender da passagem do ramal predial de esgoto por imóvel de terceiro, a execução da ligação ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de autorização expressa do proprietário, possuidor ou titular de direito real sobre o imóvel, ou de instrumento jurídico que assegure o respectivo direito de passagem, quando exigível.
§6º A obtenção, formalização e manutenção do direito de passagem previsto no § 5º serão de responsabilidade do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel beneficiado, não cabendo ao SAAE responder por conflitos ou impedimentos decorrentes da ausência ou insuficiência desse direito.

SEÇÃO III
DOS RESERVATÓRIOS

ART. 50. As edificações atendidas pelo sistema público de abastecimento de água deverão possuir reservatório de água potável dimensionado e instalado conforme as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a NBR 5626, e observadas as exigências legais pertinentes.
§1º O reservatório deverá possuir capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros e ser dimensionado para garantir reserva correspondente a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de consumo normal da edificação, considerando sua ocupação, número de usuários e padrão de consumo.
§2º A instalação, conservação, manutenção, limpeza e higienização do reservatório e de seus componentes são de responsabilidade do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel.

§3º A limpeza e a desinfecção do reservatório deverão ser realizadas no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou sempre que houver necessidade, mantendo-se condições adequadas de higiene e preservação da potabilidade da água.
§4º O reservatório deverá permanecer devidamente protegido contra a entrada de animais, insetos, poeira, água de chuva, substâncias contaminantes ou quaisquer outros elementos que possam comprometer a qualidade da água.
§5º Quando houver necessidade de reserva de água para prevenção e combate a incêndio, sua capacidade deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, constituindo reserva específica quando exigida.
§6º Nas edificações em que as condições de pressão, altura ou características construtivas não permitirem o abastecimento adequado do reservatório pela rede pública, caberá ao proprietário ou responsável pelo imóvel providenciar os equipamentos necessários ao recalque ou pressurização, às suas expensas.
§7º O SAAE poderá exigir a adequação ou regularização do sistema de reservação quando constatada sua inexistência, inadequação, insuficiência ou deficiência de conservação.
§8º A instalação e manutenção de reservatórios, sistemas de recalque, pressurização ou outros equipamentos das instalações prediais internas são de responsabilidade do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

ART. 51. Para fins de cadastro, faturamento e aplicação das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, as economias serão classificadas, conforme a finalidade predominante de utilização do imóvel ou unidade consumidora, nas seguintes categorias:
– **Residencial Social:** compreende as economias de uso predominantemente residencial enquadradas na Tarifa Social de Água e Esgoto, nos termos da legislação federal, da regulamentação aplicável e dos atos do órgão regulador competente, observados os critérios de elegibilidade, classificação, manutenção, atualização e perda do benefício;
– **Residencial:** compreende as economias destinadas predominantemente à moradia, nas quais a utilização da água esteja relacionada ao consumo doméstico, higiene, alimentação e demais atividades próprias da habitação;
– **Comercial/Industrial:** compreende as economias destinadas ao exercício de atividades comerciais, industriais, empresariais, profissionais, de prestação de serviços ou outras atividades econômicas, com ou sem finalidade lucrativa, nas quais a utilização da água esteja relacionada às atividades desenvolvidas no estabelecimento;
– **Pública:** compreende as economias pertencentes ou utilizadas por órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, bem como por outras unidades administrativas destinadas ao exercício de atividades e serviços de natureza pública, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis;
– **Utilidade Pública:** compreende as economias utilizadas por entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, filantrópico ou beneficente, que desenvolvam atividades de relevante interesse social em benefício da coletividade, tais como instituições destinadas ao atendimento e à assistência de pessoas com deficiência, crianças e

adolescentes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e outras entidades de finalidade assistencial semelhante, desde que a entidade seja formalmente reconhecida como de utilidade pública por meio de lei específica e atenda aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento e pelo SAAE.
§1º O enquadramento da economia em determinada categoria será realizado pelo SAAE com base na finalidade predominante de utilização da água, nas características do imóvel, na atividade efetivamente desenvolvida e nas informações cadastrais disponíveis.
§2º A existência de mais de uma atividade ou finalidade de utilização da água no mesmo imóvel não implicará, por si só, a aplicação de categorias distintas, devendo o enquadramento observar os critérios estabelecidos pelo SAAE e a finalidade predominante, ressalvadas as hipóteses de individualização das unidades consumidoras previstas neste Regulamento.
§3º O enquadramento, a concessão, a manutenção e a atualização do benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto observarão a legislação e a regulamentação vigentes, bem como os atos do órgão regulador

competente, cabendo ao SAAE adotar os procedimentos necessários à identificação e ao enquadramento dos usuários elegíveis, inclusive mediante consulta às bases oficiais disponíveis e análise de solicitações dos interessados, quando necessário.
§4º O usuário deverá comunicar ao SAAE qualquer alteração na finalidade de utilização do imóvel ou da economia que possa modificar o enquadramento cadastral ou tarifário, sem prejuízo da possibilidade de o SAAE promover a atualização cadastral quando constatada divergência entre a categoria cadastrada e a utilização efetivamente verificada.
§5º O enquadramento na categoria Utilidade Pública dependerá da comprovação cumulativa da natureza jurídica da entidade como pessoa jurídica sem fins lucrativos, da finalidade assistencial, social, filantrópica ou beneficente, da atividade efetivamente desenvolvida no imóvel e do reconhecimento de sua condição de utilidade pública por meio de lei específica, além do atendimento aos demais requisitos estabelecidos pelo SAAE e pela legislação aplicável.
§6º As entidades religiosas que exerçam exclusivamente atividades religiosas não serão enquadradas na categoria Utilidade Pública.
§7º Poderão ser enquadradas nessa categoria as entidades religiosas que, além das atividades religiosas, desenvolvam regularmente atividades assistenciais, sociais, filantrópicas ou beneficentes, desde que atendidos os demais requisitos deste Regulamento.

CAPÍTULO II DO CADASTRO

ART. 52. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR manterá cadastro atualizado das ligações, imóveis, economias e unidades usuárias atendidas pelos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, preferencialmente em sistema informatizado.

ART. 53. As economias integrantes de cada imóvel atendido pelos serviços do SAAE serão cadastradas de acordo com sua categoria de uso, finalidade de ocupação e demais características necessárias ao adequado cadastro, faturamento e prestação dos serviços.

ART. 54. Cada imóvel ou unidade usuária que possua ligação de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou que seja atendido por solução alternativa nos casos em que houver prestação de serviço público pelo SAAE, deverá ser cadastrado pela Autarquia, na forma estabelecida neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE.

ART. 55. O SAAE manterá atualizado o cadastro das unidades usuárias, contendo, conforme aplicável e disponível, as informações necessárias à identificação do usuário, do imóvel, da ligação, da unidade usuária, das economias, da categoria de uso, do consumo, do faturamento, dos equipamentos de medição e demais elementos necessários à adequada prestação, controle e faturamento dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de cadastramento, os documentos exigidos, os procedimentos para inclusão, alteração, atualização, transferência, alteração de categoria, cancelamento e demais informações cadastrais serão estabelecidos de acordo com este Regulamento e pelas portarias, normas, procedimentos e demais atos administrativos vigentes do SAAE.

ART. 56. Sempre que ocorrer alteração na categoria de uso, na finalidade de utilização do imóvel, no número de economias, na identificação do usuário ou em qualquer outra informação relevante para o cadastro, o SAAE poderá promover a correspondente atualização cadastral, mediante comunicação do interessado ou de ofício, quando constatada a necessidade.
§1º A alteração, inclusão, exclusão ou cancelamento de economias será realizada na forma estabelecida neste Regulamento e demais atos administrativos vigentes do SAAE.
§2º É obrigação do usuário comunicar ao SAAE qualquer alteração relevante na utilização do imóvel, na atividade desenvolvida, no número de economias ou em outras informações que possam interferir no cadastro, no enquadramento tarifário ou no faturamento dos serviços.
§3º O SAAE poderá promover a alteração da categoria de uso, do número de economias ou de outras informações cadastrais quando verificar, mediante vistoria, documentação, análise cadastral, histórico de consumo ou outros elementos disponíveis, que a situação efetiva do imóvel diverge das informações constantes do cadastro.
§4º Constatada alteração de uso do imóvel, aumento ou redução do número de economias ou qualquer outra modificação cadastral não comunicada pelo usuário e que tenha repercussão no faturamento, o SAAE poderá promover a regularização cadastral e a correspondente adequação tarifária, inclusive a cobrança das diferenças eventualmente apuradas, observados os procedimentos, limites e critérios estabelecidos neste Regulamento e demais atos administrativos vigentes do SAAE.
§5º A alteração cadastral promovida de ofício deverá ser fundamentada nos elementos disponíveis que comprovem a situação constatada, podendo o SAAE realizar vistoria, solicitar documentos ou informações ao usuário e adotar outras providências necessárias à adequada apuração.

ART. 57. Os imóveis factíveis de ligação, assim considerados aqueles situados em localidade onde exista rede pública de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponível nas condições estabelecidas pelo SAAE, poderão ser cadastrados para fins de planejamento, controle operacional, expansão dos sistemas e estatística, de acordo com sua categoria de uso e demais características.

ART. 58. Os imóveis potenciais de ligação, assim considerados aqueles que ainda não disponham de condições imediatas para ligação aos sistemas públicos, poderão ser cadastrados para fins de planejamento, estudos de expansão, controle operacional e estatística, de acordo com sua categoria de uso, finalidade de ocupação e demais características relevantes.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para identificação, classificação, cadastramento e atualização dos imóveis factíveis e potenciais de ligação observarão este Regulamento e

demais atos administrativos vigentes do SAAE, sem prejuízo da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS LIGAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 59. Toda edificação permanente situada em localidade atendida por rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser ligada à respectiva rede, observadas as condições técnicas aplicáveis, ficando o usuário sujeito às tarifas e aos demais valores devidos, bem como às penalidades previstas neste Regulamento em caso de irregularidade.
§1º O SAAE comunicará ao proprietário ou usuário, na forma estabelecida em suas normas e procedimentos vigentes, a disponibilidade da rede pública e a necessidade de adequação das instalações prediais para possibilitar a ligação.
§2º Compete ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel providenciar, às suas expensas, as adequações e instalações prediais necessárias à conexão com as redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas técnicas da ABNT, este Regulamento e os padrões e especificações estabelecidos pelo SAAE.
§3º Cumpridas pelo proprietário ou usuário as exigências técnicas e administrativas necessárias à realização da ligação, caberá ao SAAE executar a respectiva ligação à rede pública, observados os procedimentos, prazos, condições e valores aplicáveis.
§4º Quando, em razão das características, cota, localização ou condições construtivas do imóvel, não for possível o encaminhamento do esgoto sanitário por gravidade até a rede pública coletora, caberá ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel providenciar, às suas expensas, a solução técnica necessária para o encaminhamento dos esgotos até o ponto de conexão, observadas as normas técnicas, a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.
§5º Quando houver rede pública de esgotamento sanitário disponível e for realizada a ligação do imóvel, o proprietário ou responsável deverá desativar a solução individual ou alternativa anteriormente utilizada,

quando exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes, adotando as providências necessárias às suas expensas.
§6º Havendo rede pública de esgotamento sanitário disponível no logradouro e sendo tecnicamente e economicamente viável a ligação do imóvel, será cobrado o percentual de esgoto previsto na estrutura tarifária vigente, mesmo que a ligação física ainda não tenha sido realizada, cabendo ao proprietário ou usuário providenciar a conexão, observadas a legislação e a regulamentação do órgão regulador competente.
§7º A cobrança prevista no § 6º não afasta a obrigatoriedade de conexão do imóvel à rede pública, nem impede a adoção das medidas administrativas e das penalidades previstas neste Regulamento em razão da não realização da ligação.
§8º O SAAE manterá cadastro das edificações situadas em sua área de prestação dos serviços e, na forma estabelecida pela legislação e pelas normas regulatórias vigentes, poderá promover o levantamento das edificações que, estando em condições de ligação à rede pública, permanecerem desconectadas.
§9º A utilização de solução alternativa de esgotamento sanitário não afasta a obrigatoriedade de conexão nem a cobrança do componente tarifário ou valor correspondente ao serviço de

esgotamento sanitário quando houver rede pública disponível, condições técnicas para a ligação e efetiva disponibilização do serviço.

ART. 60. O SAAE fornecerá, mediante solicitação, as informações técnicas necessárias às instalações prediais e às ligações às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme suas normas e procedimentos.
§1º As informações previstas no *caput* poderão compreender, conforme a disponibilidade e os registros técnicos existentes:
– a existência e a localização aproximada das redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário próximas ao imóvel;
– as condições de pressão disponíveis na rede pública de abastecimento de água, quando tecnicamente aferíveis e disponíveis;
– informações técnicas disponíveis sobre as características das redes públicas, inclusive diâmetro, profundidade e demais elementos necessários à elaboração dos projetos ou à execução das ligações.
§2º As informações fornecidas pelo SAAE terão caráter técnico e informativo e não substituem o levantamento, projeto, dimensionamento ou responsabilidade técnica pelas instalações prediais internas, que caberão ao proprietário ou responsável técnico, conforme o caso.

ART. 61. Quando houver rede pública de esgotamento sanitário disponível e em condições técnicas de atendimento na via onde estiver localizado o imóvel, a solicitação de nova ligação de abastecimento de água implicará, obrigatoriamente, a execução da respectiva ligação de esgotamento sanitário, não sendo facultado ao proprietário ou usuário optar pela realização apenas da ligação de água.
§1º A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se independentemente de manifestação de interesse ou solicitação específica do proprietário ou usuário quanto à ligação de esgotamento sanitário, ficando a execução da ligação sujeita ao atendimento das condições técnicas e dos procedimentos estabelecidos pelo SAAE.
§2º Quando não houver rede pública de esgotamento sanitário disponível na via ou não houver condições técnicas para o atendimento do imóvel, a ligação de água poderá ser realizada independentemente da ligação de esgoto, devendo ser observadas as disposições deste Regulamento relativas às soluções alternativas de esgotamento sanitário.
§3º Nos casos em que houver rede pública de esgotamento sanitário disponível, a existência ou utilização de sistema individual ou solução alternativa de esgotamento sanitário não afasta a obrigatoriedade de conexão à rede pública, observadas as disposições deste Regulamento.

ART. 62. Os efluentes provenientes de edificações não residenciais que, em razão de suas características, não sejam compatíveis com o lançamento direto na rede pública de esgotamento sanitário deverão ser submetidos, às expensas do usuário, ao tratamento, controle ou adequação necessários para atender às condições e aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas aplicáveis e pelo SAAE.
PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização ou aceitação do lançamento na rede pública não dispensa o usuário do cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais, sanitários e demais autoridades competentes.

ART. 63. A execução ou disponibilização de ligação de água ou de esgotamento sanitário não implica, por parte do SAAE, reconhecimento, regularização ou declaração de propriedade, posse, ocupação ou domínio sobre o imóvel, nem implica reconhecimento da regularidade da

edificação perante os órgãos municipais ou demais autoridades competentes.

ART. 64. As ligações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão executadas de acordo com as condições cadastrais do imóvel, as características das unidades usuárias e a viabilidade técnica do atendimento, observados os padrões estabelecidos pelo SAAE.
§1º Nos imóveis que possuam duas ou mais edificações ou unidades independentes construídas no mesmo terreno, desde que este não esteja desmembrado, o SAAE poderá realizar uma ou mais ligações e medições de água no mesmo cavalete ou conjunto de medição, conforme a situação cadastral do imóvel e desde que haja viabilidade técnica e sejam atendidos os padrões e critérios estabelecidos pela Autarquia.
§2º A instalação de hidrômetros individualizados para as edificações ou unidades existentes no mesmo imóvel não caracteriza desmembramento do terreno nem implica reconhecimento de autonomia imobiliária ou registral das respectivas unidades, permanecendo o imóvel sujeito à situação cadastral e documental constante dos registros competentes.
§3º A existência de mais de uma economia ou unidade no mesmo imóvel não autoriza a execução de interligações entre imóveis distintos, devendo ser observadas as disposições deste Regulamento quanto à independência das unidades consumidoras e das instalações internas.
§4º O ponto de entrega de água e o ponto de coleta de esgoto serão definidos pelo SAAE, preferencialmente no limite do imóvel com o logradouro público e em local que possibilite o acesso para execução, operação, manutenção, leitura, fiscalização e demais serviços necessários.
§5º Quando o atendimento do imóvel exigir passagem de ramais por área de terceiro ou por outro imóvel, serão aplicadas as disposições deste Regulamento relativas ao direito de passagem e à responsabilidade do interessado pela obtenção da autorização ou instrumento jurídico necessário.

ART. 65. Constatada alteração, defeito, vazamento, obstrução ou qualquer irregularidade no ramal predial de água ou de esgotamento sanitário, o usuário deverá comunicar o fato ao SAAE e solicitar a avaliação e, quando cabível, a execução dos serviços necessários, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao usuário ou a terceiros realizar intervenções, reparos, alterações ou substituições nos ramais integrantes do sistema público sem prévia autorização do SAAE.

ART. 66. A modificação, deslocamento ou substituição do ramal predial de água ou de esgotamento sanitário, quando solicitada por interesse ou conveniência do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel, será executada pelo SAAE, desde que tecnicamente viável, e será custeada pelo requerente, conforme os valores regularmente instituídos pela Autarquia.
PARÁGRAFO ÚNICO. Não se aplica o disposto no *caput* quando a substituição ou renovação do ramal for necessária em razão de deterioração, defeito ou problema técnico não decorrente de ação ou intervenção do proprietário, usuário ou terceiro, observada a avaliação técnica do SAAE e as disposições deste Regulamento.

ART. 67. Compete ao SAAE definir os pontos de entrega de água e de coleta de esgoto e estabelecer as condições técnicas para que o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel execute e mantenha adequadamente suas instalações prediais internas.

§1º O SAAE poderá realizar inspeções e vistorias nas instalações prediais de água e de

esgotamento sanitário antes da execução das respectivas ligações e, posteriormente, sempre que necessário à verificação das condições técnicas, à segurança dos sistemas, à manutenção da qualidade da água ou à apuração de possível irregularidade.
§2º O proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel deverá permitir o acesso dos servidores ou prepostos do SAAE, devidamente identificados, às áreas e instalações necessárias à realização das inspeções, vistorias, leituras, manutenção, substituição de hidrômetros, execução de serviços e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços.
§3º A recusa injustificada de acesso às instalações, quando o acesso for necessário ao exercício das atribuições do SAAE, sujeitará o responsável às medidas administrativas previstas neste Regulamento.

ART. 68. O cavalete e os respectivos hidrômetros deverão ser instalados obrigatoriamente no alinhamento predial do imóvel, em local de fácil acesso e em conformidade com os padrões, normas e portarias vigentes do SAAE, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua instalação no interior do imóvel, em área de acesso restrito ou em local que dependa da autorização ou disponibilidade do proprietário ou usuário para acesso aos equipamentos.
§1º O cavalete, os hidrômetros e seus dispositivos deverão permanecer permanentemente visíveis, livres e desimpedidos, não podendo existir muros, portões, grades, cercas, plantas, veículos, objetos, revestimentos, construções, mobiliário, materiais ou quaisquer outros obstáculos que dificultem ou impeçam a leitura do hidrômetro, sua inspeção, manutenção, substituição, reparo, fiscalização ou a execução dos procedimentos de suspensão e restabelecimento do fornecimento de água pelo SAAE.
§2º É responsabilidade do proprietário, possuidor ou usuário manter o local de instalação do cavalete e dos hidrômetros em condições adequadas de acesso e visibilidade, ficando obrigado a remover, às suas expensas e no prazo determinado pelo SAAE, qualquer obstáculo ou instalação que impeça ou dificulte o exercício das atividades de leitura, fiscalização, manutenção, substituição ou demais serviços de competência da Autarquia.
§3º A instalação de obstáculos ou a realização de alterações no imóvel que impeçam ou dificultem o acesso, a visibilidade, a leitura, a manutenção, a fiscalização ou a execução de procedimentos no hidrômetro e no cavalete sujeitará o responsável às medidas administrativas e penalidades previstas neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE, sem prejuízo da obrigação de imediata regularização.

SEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

ART. 69. As ligações definitivas de água e esgoto serão executadas pelo SAAE, mediante solicitação do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel e cumprimento das condições técnicas, cadastrais e administrativas aplicáveis.
§1º O SAAE realizará, quando necessário, vistoria prévia no imóvel para verificar as condições das instalações prediais e a viabilidade técnica da ligação.
§2º Constatada a inviabilidade técnica da ligação solicitada, o SAAE comunicará ao requerente as razões que impedem sua execução e, quando possível, indicará as condições ou providências necessárias à regularização.
§3º Sendo tecnicamente viável a ligação, o requerente deverá atender às exigências documentais e técnicas estabelecidas pelo SAAE, inclusive:
– apresentar documento de identificação e CPF, quando pessoa física, ou CNPJ e

documentação de representação, quando pessoa jurídica, além de documento que comprove a propriedade, posse ou outro direito sobre o imóvel, conforme os procedimentos vigentes do SAAE;
– informar corretamente a identificação e a finalidade de utilização do imóvel, bem como a atividade desenvolvida, quando houver;
– manter as instalações prediais de água e esgotamento sanitário em conformidade com este Regulamento, as normas técnicas da ABNT e os padrões e especificações estabelecidos pelo SAAE;
– disponibilizar, no alinhamento predial e em local de livre, permanente e fácil acesso, o cavalete, abrigo ou dispositivo destinado à instalação do hidrômetro e demais equipamentos de medição, conforme os padrões e normas vigentes do SAAE;
– apresentar licenças, autorizações ou outros documentos específicos quando exigidos pela legislação ou pelas características da atividade desenvolvida no imóvel; e
– fornecer as demais informações ou documentos necessários à adequada realização do cadastro e da ligação.
§4º Atendidas todas as exigências técnicas e administrativas, o SAAE realizará a ligação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observadas as condições operacionais e de programação dos serviços.

ART. 70. Nos imóveis pertencentes ou cedidos por órgãos ou entidades públicas, as ligações poderão ser realizadas em nome do ocupante ou responsável pela unidade, mediante apresentação de documento emitido pela autoridade competente que comprove a autorização de ocupação ou cessão e a autorização para instalação da ligação.

ART. 71. Para a solicitação de ligação definitiva de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, o requerente deverá apresentar documento hábil que comprove sua propriedade, posse ou outro vínculo jurídico legítimo com o imóvel, conforme os critérios e documentos admitidos pelo SAAE e pelas normas e portarias vigentes.

ART. 72. O SAAE poderá adotar as medidas administrativas e de cobrança previstas na legislação, neste Regulamento e nas normas vigentes quando o requerente possuir débitos relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, observadas as regras aplicáveis quanto à responsabilidade pelo débito e à unidade usuária.
PARÁGRAFO ÚNICO. A existência de débito de terceiro, especialmente de proprietário ou usuário anterior, não poderá ser utilizada para impedir a prestação dos serviços ao novo usuário quando não houver responsabilidade deste pelo débito, observada a legislação aplicável.

ART. 73. A religação ou o restabelecimento do abastecimento de água ou de esgotamento sanitário observará as condições e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE, não podendo ser exigido do usuário o pagamento de débito que não seja de sua responsabilidade.

ART. 74. Por ocasião da solicitação da ligação, ou sempre que solicitado pelo usuário, o SAAE disponibilizará as opções de vencimento das faturas previstas em seus sistemas e normas vigentes, cabendo ao usuário escolher a data de vencimento dentre aquelas disponibilizadas sem prejuízo da organização dos ciclos de leitura e faturamento.
§1º A alteração da data de vencimento observará os critérios e limites estabelecidos pelas normas e procedimentos vigentes do SAAE.

§2º Qualquer alteração cadastral que implique modificação do número de economias, da categoria de uso ou das condições de faturamento poderá ser precedida de análise cadastral ou vistoria, quando necessária à adequada atualização das informações.

ART. 75. Atendidas as exigências previstas neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE, e verificadas as condições técnicas necessárias, serão executadas as ligações definitivas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme a disponibilidade das respectivas redes públicas.

ART. 76. O SAAE executará os ramais prediais de água e de esgotamento sanitário até o ponto definido para a ligação, observados os padrões técnicos, as condições do sistema público e os critérios estabelecidos nas normas vigentes da Autarquia.
§1º Quando a execução da ligação exigir extensão de ramal, prolongamento de rede ou outras obras além das condições ordinárias

de atendimento, o SAAE poderá exigir do proprietário, empreendedor ou interessado a participação nos respectivos custos, quando legalmente cabível, observados os critérios de cálculo e as condições estabelecidas na legislação e nas normas vigentes.
§2º As redes, ramais, instalações e equipamentos executados ou custeados pelo interessado e destinados à integração aos sistemas públicos somente serão incorporados ao sistema do SAAE após vistoria, aprovação e recebimento formal pela Autarquia, observadas as disposições deste Regulamento.
§3º Nos condomínios, o abastecimento de água e a coleta de esgoto serão realizados nas condições definidas pelo SAAE, podendo haver uma única ligação ou outras configurações tecnicamente justificadas. As redes e instalações internas do empreendimento serão executadas e mantidas às expensas do incorporador, empreendedor, condomínio ou responsável pelo imóvel, conforme o caso.
§4º Quando houver individualização das unidades consumidoras em condomínio, as adequações necessárias nas instalações hidráulicas internas serão de responsabilidade do proprietário, incorporador, empreendedor ou condomínio, conforme o caso, devendo atender aos requisitos técnicos estabelecidos pelo SAAE.
§5º Nos imóveis de esquina ou que possuam testada ou acesso para mais de um logradouro público, o SAAE poderá definir o ponto de ligação que ofereça melhores condições técnicas e operacionais, observada a existência de rede pública disponível.
§6º Quando a ligação depender da passagem de ramal por imóvel de terceiro, área particular ou servidão, deverão ser observadas as disposições deste Regulamento relativas ao direito de passagem, cabendo ao interessado providenciar a autorização ou instrumento jurídico necessário.
§7º Mediante justificativa técnica e observadas as condições estabelecidas pelo SAAE, poderão ser adotados procedimentos ou soluções diferenciadas de ligação, mediante instrumento específico, quando necessários à adequada prestação dos serviços.
§8º O ramal predial de água será instalado em local de fácil acesso, observando o alinhamento predial, os padrões técnicos e as normas e portarias vigentes do SAAE.

ART. 77. As ligações destinadas a imóveis nos quais sejam desenvolvidas atividades da categoria Comercial/Industrial ficarão condicionadas à existência de disponibilidade e capacidade dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, consideradas as características e demandas do empreendimento.
§1º Conforme as características da atividade e as condições técnicas do sistema, o SAAE

poderá exigir instalações, ramais ou sistemas de ligação específicos, bem como dispositivos de controle, medição ou pré-tratamento necessários à adequada prestação dos serviços.
§2º Quando houver no mesmo imóvel unidades de categorias de uso distintas e a separação das instalações for necessária ao adequado controle, medição, operação ou segurança dos sistemas, o SAAE poderá exigir ligações e instalações independentes, conforme avaliação técnica.
§3º As exigências previstas neste artigo serão estabelecidas de acordo com as características do empreendimento, a capacidade dos sistemas públicos, as normas técnicas aplicáveis e as normas e portarias vigentes do SAAE.

SEÇÃO III
DAS LIGAÇÕES DE USO TEMPORÁRIO

ART. 78. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR poderá autorizar ligações provisórias de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para atender eventos temporários, tais como feiras, circos, parques de diversões, exposições, festividades, obras e atividades similares, desde que haja disponibilidade técnica e operacional dos serviços.
§1º A solicitação deverá ser apresentada previamente, com indicação da finalidade, do local, do período de utilização e do número estimado de pessoas atendidas, acompanhada do alvará, licença ou autorização expedida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão competente, conforme a atividade, além dos demais documentos exigíveis.
§2º O interessado deverá informar o prazo pretendido para a ligação e o consumo provável de água, cabendo ao SAAE determinar o volume estimado para o período autorizado, conforme critérios técnicos formalizados em norma específica da Autarquia.
§3º O interessado será responsável pelo pagamento do serviço de ligação e das despesas de instalação, retirada e desligamento, quando cabíveis, observados os valores expressamente previstos na tabela de preços públicos vigente e aprovada.
§4º Antes da execução da ligação, deverão ser pagos os valores dos serviços aplicáveis e o consumo de água estimado para o período autorizado, conforme as regras de cobrança estabelecidas pelo SAAE e a regulamentação do órgão regulador competente.
§5º As ligações provisórias de abastecimento de água deverão ser dotadas de hidrômetro, com registro das leituras inicial e final, para apuração do consumo efetivamente realizado e posterior acerto entre o valor antecipado e o consumo medido, com cobrança de eventual diferença ou restituição de saldo credor, conforme os procedimentos aplicáveis.
§6º Encerrado o período autorizado, o interessado deverá providenciar o encerramento da ligação, cabendo ao SAAE realizar o desligamento, sem prejuízo da cobrança dos valores pendentes. A prorrogação dependerá de solicitação prévia e aprovação do SAAE.
§7º A autorização para ligação provisória não garante fornecimento contínuo durante todo o período autorizado quando houver emergências, intervenções operacionais, manutenção ou outras circunstâncias que afetem temporariamente a prestação dos serviços.

SEÇÃO IV
DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

ART. 79. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR será disciplinada por contrato de adesão, instrumento que estabelecerá os direitos, deveres, condições e responsabilidades do SAAE e do usuário, observados este Regulamento, a legislação vigente e as normas e atos regulatórios aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. A relação de prestação dos serviços será considerada estabelecida a partir da disponibilização dos serviços ao imóvel, observadas as condições previstas neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE.

ART. 80. O contrato de adesão observará o modelo padrão estabelecido e aprovado pelo órgão regulador competente, admitidas as adequações necessárias às características e à estrutura operacional do SAAE, desde que não contrariem a legislação, a regulamentação aplicável ou o modelo aprovado.
§1º O contrato de adesão deverá conter, no mínimo:
– identificação do usuário, do imóvel e da unidade usuária;
– identificação do local de entrega da água, coleta do esgoto ou execução do serviço, conforme aplicável;
– data de início da prestação e prazo de vigência;
– direitos e deveres das partes;
– condições de medição, faturamento e cobrança;
– critérios e hipóteses de interrupção, suspensão, religação e encerramento da prestação;
– condições de revisão de faturamento, quando aplicáveis;
– canais de atendimento, reclamação e manifestação;
– infrações, sanções e procedimentos administrativos aplicáveis;
– serviços complementares e respectivas condições de cobrança;
– condições de reajuste e atualização tarifária; e
– juros, multa e demais encargos aplicáveis às faturas em atraso.
§2º O contrato de adesão deverá ser disponibilizado ao usuário em meio físico ou digital, no momento e nas condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

ART. 81. O contrato de adesão poderá ser atualizado sempre que necessário para adequação à legislação, às normas técnicas, às determinações do órgão regulador competente ou às alterações nas condições de prestação dos serviços.
§1º O contrato de adesão vigente deverá ser disponibilizado ao usuário por meio físico ou digital, observada a legislação aplicável.
§2º Sempre que solicitado, o usuário poderá receber cópia física ou digital do contrato de adesão e de suas condições vigentes.

§3º As alterações do contrato de adesão decorrentes de mudanças legislativas ou regulatórias serão aplicadas na forma e a partir da data estabelecidas pelos atos que as determinarem, observadas as exigências legais de publicidade e comunicação ao usuário.

ART. 82. O contrato de adesão será disponibilizado ao usuário no momento da solicitação da ligação ou por ocasião da atualização cadastral.
§1º As ligações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão cadastradas em nome do titular do serviço, assim considerado o proprietário, compromissário comprador,

possuidor legítimo, locatário ou comodatário que comprove o vínculo com o imóvel.
§2º Na hipótese de alteração de titularidade decorrente de nova locação, posse ou aquisição, a transferência do cadastro dar-se-á de forma imediata mediante apresentação do respectivo instrumento contratual ou comprobatório, independentemente de adimplemento das faturas vencidas sob responsabilidade do ocupante anterior.
§3º A Carta de Serviços do SAAE, os canais oficiais de atendimento e as demais informações necessárias ao usuário serão disponibilizados nos meios oficiais da Autarquia, na forma estabelecida nas normas vigentes.

ART. 83. O encerramento da relação de prestação dos serviços poderá ocorrer:
– por solicitação do usuário, mediante requerimento de encerramento, cancelamento ou alteração da ligação, conforme o caso, observadas as exigências estabelecidas pelo SAAE;
– de ofício pelo SAAE, após o período de suspensão do fornecimento estabelecido neste Regulamento, quando configuradas as condições para o encerramento da relação de prestação dos serviços; ou
– em outras hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento ou nas normas vigentes do SAAE e do órgão regulador competente.
§1º Para imóveis de uso sazonal ou temporário, o prazo para encerramento de ofício poderá observar período diferenciado, conforme estabelecido neste Regulamento ou nas normas vigentes do SAAE.
§2º O encerramento da relação de prestação dos serviços não poderá ser condicionado à quitação prévia dos débitos existentes, permanecendo assegurado ao SAAE o direito de realizar sua cobrança pelos meios administrativos, extrajudiciais e judiciais cabíveis.
§3º A extinção da posse, da propriedade, do direito de uso ou de outro vínculo do usuário com o imóvel deverá ser comunicada ao SAAE para fins de atualização cadastral, no prazo estabelecido pelas normas e procedimentos vigentes da Autarquia.
§4º A ausência de comunicação da alteração de titularidade ou da extinção do vínculo com o imóvel não afasta a responsabilidade do usuário perante o SAAE enquanto permanecer cadastrado como responsável pela unidade usuária, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DO CONSUMO, DO FATURAMENTO E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I DOS MEDIDORES

ART. 84. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR instalará hidrômetros nas ligações de abastecimento de água, observados os padrões, critérios e condições técnicas estabelecidos pela Autarquia e a legislação metrológica vigente.
§1º O abastecimento de água por ligação regular será obrigatoriamente medido por hidrômetro, independentemente do tipo ou tecnologia empregada, incluindo hidrômetros mecânicos, digitais ou de outras tecnologias oficialmente adotadas pelo SAAE, observados os padrões técnicos e metrológicos vigentes.
§2º Os hidrômetros serão fornecidos e instalados pelo SAAE, em local e dispositivo de proteção padronizados pela Autarquia, observadas as normas técnicas, as portarias e os demais atos administrativos vigentes.

§3º O hidrômetro e o conjunto de medição deverão ser instalados no alinhamento predial, em local de livre, fácil e permanente acesso, de acordo com os padrões estabelecidos pelo SAAE, sendo vedada a instalação em local que dificulte ou impeça a leitura, inspeção, manutenção, substituição ou demais serviços relacionados ao equipamento.
§4º Quando houver necessidade de alteração da localização do hidrômetro por interesse ou conveniência do proprietário ou usuário, o serviço dependerá de prévia análise e aprovação do SAAE e será executado às expensas do requerente, conforme os valores vigentes.
§5º Nos imóveis abastecidos por solução alternativa de água e conectados ao sistema público de esgotamento sanitário, o SAAE poderá exigir a instalação de macromedidor ou outro sistema de medição tecnicamente adequado, quando previsto na legislação, na estrutura tarifária ou nas normas vigentes da Autarquia.

ART. 85. Os hidrômetros e demais equipamentos de medição instalados pelo SAAE são de propriedade da Autarquia, cabendo a esta sua especificação, instalação, substituição e manutenção, observada a legislação metrológica vigente.
§1º Compete ao SAAE definir o tipo, capacidade, modelo e demais características dos equipamentos de medição, considerando as condições de instalação, as características do imóvel, o perfil de consumo e os requisitos técnicos e metrológicos aplicáveis.
§2º A substituição de hidrômetro ou equipamento de medição poderá ser realizada pelo SAAE sempre que necessária ou tecnicamente recomendada, inclusive em razão de desgaste, obsolescência, manutenção, verificação metrológica ou adequação do sistema.
§3º Quando a substituição decorrer de desgaste normal, defeito não imputável ao usuário ou necessidade técnica do sistema, não haverá cobrança ao usuário, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nas normas vigentes.
§4º O usuário será responsável pela guarda e conservação do hidrômetro e dos demais equipamentos de medição instalados no imóvel, devendo adotar as medidas necessárias para protegê-los contra danos, violação, furto, vandalismo ou qualquer intervenção não autorizada.
§5º A ocorrência de dano, violação, furto, extravio ou qualquer alteração no equipamento de medição deverá ser comunicada imediatamente ao SAAE, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

ART. 86. É expressamente proibido ao proprietário, usuário, possuidor, responsável pela unidade usuária ou a terceiros, por qualquer meio ou forma, violar, romper, remover, alterar, manipular, inverter, deslocar, danificar ou interferir no hidrômetro, lacres, cavalete, caixas, registros, dispositivos de segurança, ramais ou quaisquer outros componentes integrantes do sistema de medição ou do abastecimento de água, sem prévia e expressa autorização do SAAE.
§1º Também constitui infração a realização de qualquer derivação, desvio, by-pass, ligação anterior ou posterior ao hidrômetro, utilização de dispositivo oculto, alteração hidráulica ou qualquer outro procedimento destinado a impedir, reduzir, alterar, desviar, ocultar ou fraudar a medição do volume de água fornecido.
§2º A constatação de intervenção, violação, manipulação, dano, adulteração, derivação, desvio, fraude ou outra irregularidade no sistema de medição ou nos componentes de responsabilidade do SAAE ensejará a adoção das medidas administrativas, técnicas e de cobrança previstas neste Regulamento, observados a legislação, a regulamentação do órgão regulador competente e o procedimento administrativo aplicável.
§3º A responsabilidade pela guarda e conservação dos equipamentos instalados na unidade usuária não implica, por si só, responsabilidade administrativa objetiva pela infração ou pela

fraude, devendo a aplicação de multa observar a apuração da conduta, da responsabilidade e do nexo de causalidade, quando exigíveis pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.
§4º A alegação de que a intervenção, irregularidade ou fraude foi praticada por terceiro, empregado, prestador de serviço, familiar, ocupante, locatário ou qualquer outra pessoa não afastará automaticamente a responsabilidade do usuário ou responsável cadastrado, devendo o SAAE analisar, no procedimento administrativo, os elementos que demonstrem eventual participação,

ciência, anuência, omissão ou responsabilidade atribuível ao usuário ou responsável.
§5º Quando comprovado que a irregularidade ocorreu em período anterior ao início da responsabilidade do atual usuário e que não lhe pode ser atribuída participação, ciência, anuência, omissão ou responsabilidade, não será aplicada multa ao usuário atual, sem prejuízo da apuração dos valores eventualmente devidos em relação ao período de sua efetiva responsabilidade.
§6º A ausência do proprietário, usuário ou responsável pela unidade usuária no momento da vistoria, bem como sua recusa em acompanhar, receber ou assinar os documentos da ocorrência, não impedirá a constatação, o registro ou a retirada do hidrômetro quando tecnicamente necessária, desde que os fatos sejam devidamente documentados e assegurado posteriormente o acesso do interessado ao procedimento administrativo.
§7º A aplicação das penalidades e demais medidas previstas neste artigo não exclui a obrigação de cessar a irregularidade, promover sua regularização, reparar os danos causados, ressarcir os custos efetivamente suportados pelo SAAE e pagar os valores correspondentes ao consumo não registrado, quando devidamente apurados, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

ART. 87. O SAAE realizará a verificação, inspeção, substituição e demais procedimentos relacionados aos hidrômetros e equipamentos de medição de acordo com a legislação metrológica vigente, as normas técnicas aplicáveis e os critérios estabelecidos pela Autarquia.
§1º O usuário deverá assegurar livre e adequado acesso ao hidrômetro e aos demais equipamentos de medição, inclusive para leitura, inspeção, manutenção, substituição, retirada e instalação.
§2º Somente servidores do SAAE ou pessoas devidamente autorizadas pela Autarquia poderão instalar, retirar, substituir, reparar ou realizar qualquer intervenção nos hidrômetros e demais equipamentos de medição.

ART. 88. O usuário poderá solicitar, a qualquer tempo, a verificação ou aferição do hidrômetro, podendo o SAAE, sempre que julgar necessário, determinar a retirada e a aferição do equipamento, observados a legislação metrológica vigente e os procedimentos estabelecidos pela Autarquia.
§1º Quando o hidrômetro for retirado para verificação ou aferição, o SAAE adotará os procedimentos necessários para sua identificação, acondicionamento, lacração e encaminhamento para exame, de acordo com as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.
§2º Concluída a aferição, o resultado será registrado em documento próprio, com a identificação do hidrômetro e a conclusão quanto à sua conformidade metrológica.
§3º Quando o hidrômetro apresentar funcionamento dentro dos limites e padrões metrológicos estabelecidos pelo INMETRO, a medição registrada será considerada regular e válida para fins de faturamento.
§4º Quando for constatado defeito, irregularidade ou funcionamento do hidrômetro fora dos padrões metrológicos estabelecidos pelo INMETRO, o equipamento será substituído pelo

SAAE, observados os procedimentos técnicos aplicáveis.
§5º Na hipótese prevista no § 4º, o usuário poderá solicitar a revisão do faturamento correspondente ao período afetado, observados os critérios, procedimentos e limites estabelecidos nas portarias, normas e demais atos administrativos vigentes do SAAE, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis.
§6º A solicitação de aferição pelo usuário não implica, por si só, suspensão ou alteração do faturamento, permanecendo válidas as medições registradas até que seja constatada eventual irregularidade no equipamento.
§7º O SAAE comunicará ao usuário o resultado da aferição e, quando constatada irregularidade no equipamento, as providências adotadas quanto à substituição e à eventual revisão do faturamento.

SEÇÃO II
DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DA RECUPERAÇÃO DE CONSUMO

ART. 89. As tarifas de água, esgoto e demais serviços prestados pelo SAAE serão cobradas por meio de faturas, conforme a estrutura tarifária vigente e as normas aplicáveis.
§1º As faturas serão emitidas em nome do usuário cadastrado, cabendo ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel manter atualizadas as informações cadastrais e comunicar ao SAAE a identificação do efetivo usuário, nos termos deste Regulamento e das normas vigentes.
§2º O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário será realizado nas hipóteses previstas na legislação, na estrutura tarifária vigente e neste Regulamento, inclusive quando houver disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário e estiverem atendidas as condições para a prestação ou disponibilização do serviço.
§3º Os serviços complementares e demais serviços prestados pelo SAAE serão cobrados de acordo com a estrutura tarifária e a lista de preços vigente da Autarquia, podendo os respectivos valores ser lançados e cobrados na própria fatura de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário da unidade usuária, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

ART. 90. O SAAE manterá calendário de leitura dos hidrômetros, emissão e vencimento das faturas e, quando aplicável, dos procedimentos relacionados à suspensão e ao restabelecimento do abastecimento, observados os critérios estabelecidos nas normas vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO. Alterações relevantes no calendário que possam afetar o período de leitura ou de faturamento serão comunicadas aos usuários na forma estabelecida pelas normas e procedimentos vigentes do SAAE.

ART. 91. As leituras dos hidrômetros e os respectivos faturamentos serão realizados em intervalos regulares, de acordo com o calendário de leitura do SAAE, observados os critérios, prazos e limites estabelecidos na legislação, na regulamentação aplicável e nas normas vigentes da Autarquia.
§1º Quando a ligação ou a religação ocorrer fora do ciclo regular de leitura, o SAAE realizará a leitura do hidrômetro na data programada ou na data definida para o faturamento, sendo cobrado do usuário o consumo efetivamente registrado e o período correspondente entre a data da ligação ou religação e a data da leitura, observados os critérios da estrutura tarifária e das normas vigentes do SAAE.
§2º Em razão de remanejamento de rotas, alterações de calendário, condições operacionais ou

outras situações devidamente justificadas, o intervalo entre leituras poderá ser excepcionalmente ajustado, observados os limites e critérios previstos na legislação e nas normas vigentes.
§3º Nos casos de encerramento da prestação dos serviços, não serão realizadas leituras intermediárias ou extraordinárias, a fim de preservar o calendário e a organização das rotas regulares de leitura e faturamento do SAAE. O consumo será apurado conforme o ciclo regular de leitura, observados os critérios de faturamento e os procedimentos cadastrais aplicáveis.
§4º As disposições deste artigo não prejudicam os débitos objeto de discussão administrativa ou judicial, nem as obrigações decorrentes de parcelamentos regularmente formalizados, nos termos da legislação e das normas aplicáveis.

ART. 92. Para fins de faturamento do serviço de abastecimento de água e, quando aplicável, do serviço de esgotamento sanitário, o consumo medido será enquadrado nas faixas de consumo previstas na estrutura tarifária vigente, observada a categoria de uso e o número de economias da unidade usuária.
PARÁGRAFO ÚNICO. O cálculo da fatura será realizado conforme a metodologia estabelecida na estrutura tarifária e nas normas vigentes do SAAE.

ART. 93. O SAAE deverá dispor de mecanismos que possibilitem a identificação de pagamentos realizados em duplicidade, promovendo quando constatados os procedimentos de acordo com a legislação e as normas vigentes.

ART. 94. Nas áreas rurais que não integram, atualmente, a área de prestação direta dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo SAAE, a prestação e o atendimento observarão a legislação vigente, o Plano Municipal de Saneamento

Básico, os planos ou programas específicos para as áreas rurais e as normas e atos regulatórios aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a legislação, o Plano Municipal de Saneamento Básico, ato do titular ou determinação do órgão regulador venha a ampliar a área de abrangência da prestação dos serviços pelo SAAE, a Autarquia passará a observar, nas respectivas localidades, as condições de cadastro, ligação, medição, faturamento, operação e demais procedimentos aplicáveis, conforme a forma de prestação que venha a ser estabelecida.

ART. 95. Os imóveis de uso sazonal, ainda que utilizados apenas em determinados períodos, como finais de semana, feriados ou temporadas, permanecerão sujeitos ao faturamento regular dos serviços, de acordo com o consumo efetivamente registrado pelo hidrômetro em cada ciclo de leitura, observada a categoria de uso, a estrutura tarifária e as normas vigentes do SAAE. **PARÁGRAFO ÚNICO.** A ausência de consumo ou o baixo consumo em determinado ciclo de leitura, em razão da utilização eventual do imóvel, não afastará a incidência das tarifas, preços públicos ou demais valores regularmente devidos, conforme a estrutura tarifária vigente.

ART. 96. Não sendo possível realizar a leitura do hidrômetro, o consumo será faturado por estimativa, calculada com base na média aritmética dos consumos efetivamente medidos nos últimos 6 (seis) meses.
§1º Realizada posteriormente a leitura efetiva do hidrômetro, o consumo efetivamente registrado será considerado para fins de apuração e faturamento, podendo ocorrer acúmulo de consumo em razão do período em que o faturamento tenha sido realizado por estimativa.
§2º O SAAE não será responsável pelo acúmulo de consumo quando a impossibilidade de

leitura não decorrer de falha, omissão ou responsabilidade da Autarquia, observados os critérios de cobrança e ajuste estabelecidos nas normas vigentes.
§3º Quando a impossibilidade de leitura decorrer de obstáculo ou condição atribuível ao proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel, este deverá providenciar a regularização do acesso ao hidrômetro, respondendo pelas consequências decorrentes da impossibilidade de leitura, na forma deste Regulamento e das normas vigentes.
§4º Quando for constatada deficiência ou defeito no hidrômetro que comprometa a medição do consumo, o equipamento será substituído pelo SAAE e, quando houver repercussão no faturamento e o defeito não for atribuível ao usuário, este poderá solicitar a revisão das faturas afetadas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nas portarias, normas e demais atos administrativos vigentes do SAAE.
§5º Quando a deficiência, dano ou irregularidade do hidrômetro decorrer de ação, intervenção, violação ou responsabilidade atribuível ao usuário ou a terceiro sob sua responsabilidade, serão aplicadas as disposições deste Regulamento relativas às irregularidades e fraudes, inclusive quanto às penalidades, cobranças e demais medidas cabíveis.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DA REVISÃO DO FATURAMENTO

ART. 97. Constatada irregularidade, violação, intervenção ou indício de fraude no hidrômetro ou nas instalações de abastecimento de água, o SAAE lavrará Ficha de Constatação e Retirada de Hidrômetro ou documento equivalente, com os registros necessários à apuração.
§1º A Ficha de Constatação e Retirada de Hidrômetro deverá conter, conforme aplicável:
– identificação do usuário e da unidade usuária;
– código ou matrícula da unidade usuária e endereço do imóvel;
– categoria de uso;
– identificação do hidrômetro, incluindo número, marca, modelo e demais características disponíveis;
– leitura registrada no momento da retirada, quando possível;
– descrição detalhada da irregularidade ou fraude constatada, em linguagem clara e objetiva, incluindo as condições encontradas no hidrômetro, cavalete, lacres, ramal ou demais instalações;
– identificação das normas, portarias ou disposições deste Regulamento eventualmente infringidas;
– data e horário da constatação e da retirada do hidrômetro;
– identificação dos servidores ou prepostos responsáveis pela vistoria e pela retirada;
– registro fotográfico ou outros elementos de prova disponíveis, quando possível;
– condições aparentes do hidrômetro e das instalações no momento da retirada; e
– demais informações necessárias à adequada apuração da ocorrência.
§2º Constatada irregularidade ou fraude que possa comprometer a confiabilidade da medição ou demandar exame do hidrômetro e das instalações, o SAAE poderá retirar o equipamento para análise, verificação ou aferição, independentemente da presença, assinatura ou anuência do usuário, devendo a retirada ser devidamente registrada na Ficha de Constatação e Retirada de Hidrômetro.
§3º A retirada do hidrômetro será realizada pelos servidores ou prepostos autorizados pelo SAAE, observados os procedimentos técnicos de identificação, acondicionamento, lacração e preservação do equipamento, de forma a assegurar sua integridade para eventual análise, aferição ou produção de prova.

§4º Sempre que possível, serão realizadas fotografias ou outros registros visuais da irregularidade, do hidrômetro, dos lacres, do cavalete e das demais condições encontradas no local. A ausência de registro fotográfico não invalidará a constatação quando houver impedimento técnico, operacional, de segurança ou outra circunstância devidamente registrada que impossibilite sua realização.
§5º A assinatura do usuário ou de pessoa presente no imóvel poderá ser colhida para fins de ciência da ocorrência, mas a recusa em assinar ou a ausência do usuário não impedirá a lavratura da ficha, a retirada do hidrômetro ou o prosseguimento da apuração, devendo a circunstância ser registrada pelos servidores responsáveis.
§6º A constatação da irregularidade será registrada na data em que realizada a vistoria, e os elementos coletados serão utilizados para a apuração administrativa e para a adoção das medidas previstas neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE.
§7º A Ficha de Constatação e Retirada de Hidrômetro, constante do Anexo II deste Regulamento, constitui instrumento padrão para registro das ocorrências de irregularidade, vistoria e retirada de hidrômetro, sem prejuízo da utilização de outros documentos ou elementos de prova quando necessários à adequada apuração dos fatos.

ART. 98. Constatada e caracterizada infração, irregularidade ou fraude relacionada à prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, poderão ser aplicadas ao infrator as penalidades previstas neste Regulamento, na legislação e na regulamentação do órgão regulador competente, mediante procedimento administrativo próprio.
§1º A aplicação de multa dependerá da adequada caracterização da infração e da apuração da responsabilidade administrativa do infrator, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma deste Regulamento e da legislação aplicável.
§2º O dever do usuário, proprietário, possuidor ou responsável cadastrado de guardar e conservar os equipamentos instalados na unidade usuária não implica, isoladamente, responsabilidade automática pela multa, devendo ser considerados, na apuração, os elementos técnicos, documentais e demais provas disponíveis.
§3º A multa poderá ser aplicada independentemente da identificação material da pessoa que tenha executado a intervenção quando houver elementos suficientes que demonstrem a responsabilidade administrativa do usuário, proprietário, possuidor ou responsável pela unidade usuária, nos termos da legislação e deste Regulamento.
§ 4º. A alegação de desconhecimento da irregularidade ou de atuação de terceiro será analisada no procedimento administrativo e não afastará a responsabilidade quando forem comprovados elementos de participação, anuência, ciência, omissão, negligência ou outra circunstância juridicamente atribuível ao responsável.
§ 5º. Comprovado que a irregularidade ocorreu em período anterior à responsabilidade do atual usuário e que não há elementos que lhe atribuam responsabilidade pelo fato, não será aplicada multa ao usuário atual.

§6º A aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com a cobrança de consumo não registrado, ressarcimento de danos e custos efetivamente suportados pelo SAAE e obrigação de regularização, desde que cada cobrança ou medida possua fundamento jurídico próprio e não resulte em dupla penalização pelo mesmo fato.
§7º A ausência, recusa ou impossibilidade de assinatura ou recebimento do documento de constatação não impedirá o prosseguimento do procedimento administrativo, desde que a ocorrência seja devidamente registrada e assegurada ao interessado a possibilidade de ciência, manifestação e defesa.

ART. 99. O usuário poderá requerer a revisão do faturamento, nos termos das normas e portarias vigentes do SAAE.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para solicitação e análise da revisão, documentos necessários, prazos, períodos abrangidos, forma de cálculo, valores passíveis de revisão, ou demais procedimentos aplicáveis serão aqueles estabelecidos nas portarias, normas e demais atos administrativos vigentes do SAAE.

CAPÍTULO V
DO FORNECIMENTO, DA INTERRUPÇÃO, DA SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO

ART. 100. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR prestará os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de forma regular e contínua, observadas as condições técnicas e operacionais dos sistemas, a legislação vigente e as normas e atos regulatórios aplicáveis.
§1º As interrupções programadas dos serviços, quando necessárias para manutenção, reparos, melhorias, ampliações, adequações ou outras intervenções nos sistemas, deverão ser comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por meio dos canais oficiais de comunicação do SAAE, informando, sempre que possível, as áreas afetadas, os motivos da interrupção e as previsões de início e restabelecimento dos serviços, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e as emergências, nas quais a comunicação deverá ocorrer tão logo seja possível.
§2º Em situações emergenciais ou quando não for possível a comunicação prévia, o SAAE promoverá a comunicação aos usuários tão logo seja possível através dos canais de comunicação, informando, quando disponíveis, a área afetada, os motivos da interrupção e as previsões de restabelecimento.

ART. 101. Em situações de escassez hídrica, comprometimento da disponibilidade de água ou outras circunstâncias que possam comprometer o abastecimento, o SAAE poderá adotar medidas de contingência, emergência, restrição, rodízio ou racionamento, observadas a legislação vigente, as normas do órgão regulador e os planos e procedimentos aplicáveis.

ART. 102. Nas situações de interrupção ou comprometimento do abastecimento que possam afetar a continuidade dos serviços, o SAAE poderá adotar medidas emergenciais para assegurar a operação dos sistemas, inclusive mediante utilização de fontes ou meios alternativos de abastecimento destinados à recomposição dos níveis dos reservatórios e à manutenção das condições operacionais do sistema público.
PARÁGRAFO ÚNICO. As medidas de abastecimento emergencial previstas neste artigo constituem providências de caráter operacional adotadas pelo SAAE para manutenção ou restabelecimento dos serviços, não caracterizando fornecimento direto de água ao usuário por meio de sistema alternativo ou serviço individual de abastecimento.

ART. 103. O abastecimento de água poderá ser suspenso, interrompido ou restringido nas hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento e nas portarias, normas e procedimentos vigentes do SAAE, inclusive quando ocorrer:
– situação de emergência que ofereça risco à segurança de pessoas, ao meio ambiente ou aos bens;
– necessidade de execução de reparos, manutenção, modificações, adequações ou

melhorias nos sistemas públicos;
– manipulação indevida, intervenção não autorizada ou dano causado pelo usuário em hidrômetro, cavalete, ramal, ligação ou qualquer outro componente do sistema público;
– ligação clandestina, religação à revelia, desvio ou qualquer outra forma irregular de utilização do serviço;
– revenda ou fornecimento de água a terceiros sem autorização;
– deficiência ou irregularidade nas instalações prediais que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao sistema público;
– recusa injustificada do usuário em permitir a instalação, substituição, inspeção ou manutenção de equipamento de medição, após prévia comunicação, quando necessária;
– solicitação do usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e nas normas vigentes;
– interdição do imóvel por determinação judicial ou administrativa; e
– inadimplemento do usuário, observadas as condições, notificações e demais requisitos estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes.
§1º A suspensão ou interrupção observará os prazos e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
§2º Nas situações decorrentes de fraude, ligação clandestina, intervenção não autorizada, risco à segurança ou outras irregularidades que demandem providência imediata, o SAAE poderá adotar as medidas necessárias à proteção do sistema e à regularização da unidade usuária, observados os procedimentos previstos neste Regulamento e nas normas vigentes.

ART. 104. A fatura mensal deverá informar os débitos vencidos e não pagos, com indicação dos respectivos valores e meses de referência, constituindo meio de comunicação ao usuário acerca das pendências financeiras existentes.
§1º Persistindo a inadimplência, o SAAE expedirá notificação formal ao usuário, informando os débitos e a possibilidade de suspensão do abastecimento, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre o aviso e a data prevista para a suspensão.
§2º A emissão da notificação será registrada no sistema comercial do SAAE, com a indicação da respectiva data. A alegação de não recebimento ou desconhecimento da notificação não afastará, por si só, as consequências da inadimplência, inclusive a suspensão do abastecimento, desde que o SAAE comprove o cumprimento das formalidades de notificação e do prazo mínimo de 30 (trinta) dias previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.
§3º A suspensão por inadimplemento não poderá ser utilizada como meio coercitivo para a cobrança exclusiva de débitos pretéritos, multas administrativas, ressarcimentos ou outros valores cuja inadimplência não autorize legalmente a interrupção, sem prejuízo da adoção dos meios administrativos, extrajudiciais e judiciais cabíveis para a recuperação dos créditos.

ART. 105. A suspensão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por inadimplemento observará o art. 40 da Lei Federal nº 11.445/2007, o art. 6º, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, este Regulamento e as normas da entidade reguladora competente.
§1º A interrupção ou restrição do abastecimento de água por inadimplência em estabelecimentos de saúde, instituições educacionais, instituições de internação coletiva e unidades residenciais de baixa renda beneficiárias da Tarifa Social deverá observar os prazos e critérios que preservem as condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.
§2º Nos casos relacionados aos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto,

eventual interrupção constitui medida de caráter excepcional e deverá preservar as condições mínimas necessárias à manutenção da saúde pública e dos usuários, atendidas as normas regulatórias, sanitárias e ambientais aplicáveis.
§3º A suspensão do abastecimento de água por inadimplemento não poderá ter início às sextas-feiras, aos sábados, aos domingos, em feriados ou nas vésperas de feriados.

ART. 106. A suspensão do abastecimento de água por inadimplemento será realizada de forma impessoal, isonômica e uniforme entre usuários em situações equivalentes, observados os

requisitos, condições e procedimentos estabelecidos na legislação, na regulamentação aplicável e neste Regulamento.

ART. 107. Regularizada a pendência que motivou a suspensão do abastecimento, mediante pagamento dos débitos ou formalização de parcelamento admitido pelo SAAE, o restabelecimento não será automático, devendo ser solicitado pelo usuário para abertura da respectiva ordem de serviço.
§1º Na área urbana, o restabelecimento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas e, nas áreas rurais e núcleos isolados, em até 48 (quarenta e oito) horas, observados os prazos máximos previstos na legislação vigente.
§2º A solicitação de religação será registrada pelo SAAE, e o usuário deverá assegurar o acesso às instalações necessárias à execução do serviço.

ART. 108. O SAAE poderá disponibilizar serviço de religação em caráter de urgência, observada a disponibilidade operacional e os critérios estabelecidos em suas portarias, normas e procedimentos vigentes, inclusive quanto aos horários, valores e condições para sua solicitação.

ART. 109. Nas hipóteses de suspensão ou interrupção do abastecimento previstas neste Regulamento, inclusive nos casos de fraude, ligação clandestina ou religação à revelia, o SAAE poderá retirar o hidrômetro e outros componentes da ligação quando a medida for necessária à segurança do sistema, à preservação dos equipamentos, à regularização da unidade usuária ou à prevenção de nova utilização irregular, observados os procedimentos vigentes da Autarquia.
PARÁGRAFO ÚNICO. A retirada do hidrômetro ou de outros componentes da ligação não afasta a incidência das multas, cobranças, obrigações de regularização e demais medidas aplicáveis à irregularidade que tenha motivado a intervenção.

ART. 110. A supressão do ramal predial de água poderá ser realizada nas hipóteses previstas neste Regulamento e nas portarias, normas e procedimentos vigentes do SAAE, especialmente nos casos de:
– ligação clandestina ou irregular que exija a retirada definitiva do ramal;
– demolição, ruína ou sinistro que torne inviável a manutenção da ligação;
– encerramento definitivo da unidade usuária, quando preenchidas as condições estabelecidas pelo SAAE;
– fusão, unificação ou alteração cadastral que resulte na extinção da economia ou da ligação;
– imóvel desocupado que comprovadamente não apresente condições de habitabilidade;
– solicitação do proprietário ou usuário, quando admitida pelas normas vigentes e atendidas as condições estabelecidas pelo SAAE; e
– outras hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento ou nas normas e portarias

vigentes do SAAE.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO

SEÇÃO I
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

ART. 111. As faturas emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR poderão compreender, conforme a situação da unidade usuária:
– valor correspondente ao serviço básico, conforme a categoria de uso e o número de economias cadastradas;
– valor correspondente ao consumo de água efetivamente medido ou, nas hipóteses admitidas, estimado de acordo com as normas vigentes;
– valor correspondente ao serviço de esgotamento sanitário, quando devido;
– valores relativos a serviços complementares e demais serviços prestados pelo SAAE, conforme a lista de preços vigente;
– multas, ressarcimentos, indenizações e demais valores decorrentes de irregularidades, quando cabíveis; e
– valores decorrentes de parcelamentos de débitos formalizados com o SAAE. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os valores cobrados observarão a legislação vigente, a estrutura tarifária, a lista de preços e as demais normas e atos administrativos vigentes do SAAE, bem como a regulamentação aplicável.

ART. 112. A fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da unidade usuária, do período faturado, do consumo de água, dos serviços prestados, dos valores cobrados e do vencimento, observadas as exigências da legislação e das normas vigentes.
§1º A fatura poderá conter, conforme aplicável:
– nome do usuário;
– código ou matrícula do imóvel;
– endereço do imóvel;
– categoria de uso;
– número do hidrômetro;
– leitura anterior, leitura atual e data da leitura;
– período de consumo e data de vencimento;
– discriminação dos serviços e respectivos valores;
– valores relativos a multas, juros, serviços complementares ou outras cobranças, quando existentes; e
– demais informações exigidas pela legislação, órgão regulador ou consideradas pertinentes pelo SAAE.
§2º O SAAE poderá incluir na fatura informações de interesse dos usuários, inclusive avisos, comunicados e campanhas institucionais, desde que não prejudiquem a identificação e compreensão das informações relativas ao faturamento.

ART. 113. O usuário deverá efetuar o pagamento dos valores constantes da fatura nas condições e pelos meios disponibilizados pelo SAAE, observados os valores e critérios estabelecidos na estrutura tarifária e nas normas vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando houver serviço de esgotamento sanitário, o respectivo valor será acrescentado ao faturamento conforme a estrutura tarifária e os critérios aplicáveis.

ART. 114. A cobrança dos serviços de esgotamento sanitário observará a existência e as condições de prestação ou disponibilidade do serviço, a estrutura tarifária vigente e as demais disposições deste Regulamento e das normas vigentes do SAAE.
§1º Havendo rede pública de esgotamento sanitário disponível e condições técnicas para sua utilização, a cobrança correspondente será realizada na forma prevista na legislação, na estrutura tarifária e nas normas vigentes.
§2º A ausência de ligação física do imóvel à rede pública, quando presentes as condições legais e técnicas para sua conexão e disponibilização do serviço, não afastará a cobrança da tarifa de esgotamento sanitário, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

ART. 115. O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE será realizado de acordo com a estrutura tarifária vigente, tendo como base, para os imóveis atendidos por rede pública de esgotamento sanitário, o volume de água utilizado medido ou apurado conforme os critérios estabelecidos pelo Órgão Regulador.
§1º As condições específicas de faturamento e cobrança dos serviços de esgotamento sanitário decorrentes de situações particulares, inclusive aquelas relacionadas a usuários abastecidos por solução alternativa, observarão a legislação, a estrutura tarifária e as normas vigentes do SAAE.
§2º Nos imóveis que utilizam solução alternativa de esgotamento sanitário, o SAAE poderá prestar serviços específicos, tais como esgotamento e limpeza de fossa, quando disponíveis, sendo os respectivos serviços cobrados de acordo com a lista de preços vigente e, quando aplicável, lançados diretamente na fatura de água e esgoto.
§3º O SAAE realizará os serviços de esgotamento e limpeza de fossas, de acordo com sua capacidade técnica e operacional. Excepcionalmente, o atendimento poderá ser temporariamente interrompido em razão de força maior ou de indisponibilidade de equipamentos, veículos ou outros recursos necessários à execução do serviço, devendo o SAAE adotar as medidas cabíveis para regularizar a situação e restabelecer o atendimento no menor prazo possível.

§4º Na hipótese de indisponibilidade temporária do serviço de esgotamento de fossa pelo SAAE, o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel poderá, enquanto perdurar a indisponibilidade, recorrer a solução particular legalmente autorizada e tecnicamente adequada, às suas expensas, para a manutenção do sistema de esgotamento sanitário, observadas as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.
§5º A adoção de solução particular prevista no § 4º não poderá resultar em lançamento, despejo, extravasamento, derivação, interligação ou qualquer outra intervenção que prejudique os ramais prediais, coletores, redes públicas ou demais instalações do sistema de esgotamento sanitário administrado pelo SAAE.
§6º Durante eventual período de indisponibilidade temporária do serviço de esgotamento de fossa pelo SAAE, caso o proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel opte pela contratação de serviço particular, os respectivos custos ficarão a seu encargo.

ART. 116. O uso de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, deverá observar a legislação e as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à outorga de uso dos recursos hídricos e ao controle da qualidade da água.
§1º Quando inexistente conexão factível à rede pública de abastecimento de água, observadas

a viabilidade técnica e econômica e as condições estabelecidas na legislação, no Plano Municipal de Saneamento Básico e na regulamentação do órgão regulador competente, a solução alternativa adequada poderá ser utilizada como modalidade de prestação do serviço público.
§2º As soluções alternativas adequadas enquadradas como serviço público serão objeto de cadastro, vistoria, monitoramento e demais procedimentos de operação, manutenção e acompanhamento pelo SAAE, observadas as competências do titular e do órgão regulador e as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.
§3º As soluções alternativas implantadas e operadas exclusivamente por iniciativa privada do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel, sem prestação organizada como serviço público, permanecerão sob sua responsabilidade e não se sujeitarão à regulação do ORCISPAR, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.
§4º As edificações para uso não residencial e os condomínios abrangidos pela legislação aplicável, situados em áreas dotadas de rede pública regular de abastecimento de água, poderão utilizar fontes ou métodos alternativos de abastecimento, inclusive águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que atendidos os requisitos previstos na regulamentação aplicável e observadas as competências de fiscalização do SAAE e do órgão regulador, sendo expressamente vedada qualquer interconexão física entre as instalações prediais alimentadas pela fonte alternativa e a rede pública de distribuição de água potável
§5º Quando o imóvel que utilize solução alternativa de abastecimento de água estiver conectado à rede pública de esgotamento sanitário, deverá dispor de medidor adequado para a contabilização do volume consumido e a definição do volume equivalente para fins de cobrança dos serviços de esgotamento sanitário, na forma da regulamentação aplicável, autorizada a cobrança por estimativa técnica caso o usuário obste a instalação, impeça a medição ou danifique o aparelho medidor.
§6º A existência ou utilização de solução alternativa não afastará a obrigatoriedade de conexão à rede pública quando esta estiver disponível e a ligação for factível, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação, neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

ART. 117. Quando o imóvel possuir duas ou mais economias atendidas por um único hidrômetro, o consumo medido ou estimado será considerado para o conjunto das economias e distribuído conforme os critérios estabelecidos na estrutura tarifária e nas normas vigentes do SAAE, observadas as respectivas categorias de uso.
§1º O serviço básico correspondente às economias será considerado de acordo com a categoria de cada economia cadastrada.
§2º Quando duas ou mais economias do mesmo imóvel forem atendidas por um único ramal e um único conjunto de medição, será emitida uma única fatura em nome do usuário cadastrado, salvo disposição diversa estabelecida pelo SAAE para situações de medição individualizada.

ART. 118. A fatura será disponibilizada ao usuário por meio físico ou digital, conforme as opções oferecidas pelo SAAE e os dados cadastrais disponíveis.
§1º O usuário deverá manter atualizado junto ao SAAE o endereço, telefone, e-mail e demais informações necessárias ao recebimento e acesso às faturas e comunicações.
§2º A segunda via da fatura poderá ser obtida pelos canais de atendimento disponibilizados pelo SAAE.

ART. 119. O vencimento da fatura será estabelecido pelo SAAE de acordo com as datas

disponibilizadas para a respectiva unidade usuária, observando-se o ciclo de faturamento, as rotas de leitura e a organização operacional da Autarquia.
§1º O usuário poderá solicitar a alteração da data de vencimento, quando houver opção disponível no sistema e observados os critérios e condições estabelecidos pelo SAAE, não sendo assegurada a disponibilidade de qualquer data de sua escolha.
§2º A alteração da data de vencimento não implicará alteração do ciclo ou da rota de leitura da unidade usuária, nem obrigará o SAAE a realizar leitura ou faturamento fora do calendário operacional estabelecido.

ART. 120. As faturas emitidas pelo SAAE poderão ser pagas pelos meios de pagamento disponibilizados pela Autarquia, inclusive por código de barras e PIX, observados os canais e condições vigentes.
§1º A fatura poderá ser disponibilizada ao usuário em meio físico, no momento da leitura do hidrômetro, ou por meio digital, através do aplicativo e do site institucional do SAAE, conforme os recursos disponibilizados pela Autarquia.
§2º A disponibilização da fatura por meio físico ou digital não exime o usuário da responsabilidade pelo pagamento até a data de vencimento, cabendo-lhe acompanhar suas faturas e manter atualizados seus dados cadastrais e de contato perante o SAAE.

ART. 121. O pagamento em atraso sujeitará o usuário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e à incidência de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagameno.
§1º A multa será aplicada uma única vez sobre o valor da fatura em atraso, e os juros de mora incidirão diariamente enquanto perdurar o débito.
§2º Os encargos por atraso também serão aplicados aos usuários integrantes da Administração Pública direta ou indireta, observadas as disposições legais aplicáveis.
§3º Havendo débitos vencidos, o SAAE poderá adotar as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive encaminhamento para protesto em cartório ou inclusão em cadastros de proteção ao crédito, quando legalmente admitido.

ART. 122. O pagamento de determinada fatura não implica quitação de débitos anteriores eventualmente existentes.

ART. 123. O usuário não ficará dispensado do pagamento das tarifas e demais valores devidos ao SAAE em razão da prestação ou da disponibilidade dos serviços, ainda que não haja utilização efetiva em determinado período, quando a cobrança estiver prevista na legislação, na estrutura tarifária ou nas normas vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO. A isenção, redução, dispensa ou qualquer outro tratamento tarifário diferenciado somente será concedido nas hipóteses expressamente previstas em lei, na estrutura tarifária ou em regulamentação aplicável.

ART. 124. A segunda via de fatura será disponibilizada ao usuário mediante solicitação, pelos canais físicos ou digitais disponibilizados pelo SAAE.
§1º Quando a emissão da segunda via decorrer de falha, erro ou problema atribuível ao SAAE, sua disponibilização não implicará cobrança de valor adicional ao usuário.

§2º A segunda via conterá as informações necessárias à identificação da unidade usuária, do período faturado, do vencimento e do valor devido.

ART. 125. Constatado pagamento em duplicidade de uma mesma fatura, o valor pago em excesso será creditado ou restituído ao usuário, conforme as condições e procedimentos estabelecidos nas normas vigentes do SAAE e na legislação aplicável.

ART. 126. O usuário cadastrado será responsável pelos débitos decorrentes da prestação dos serviços e pelas penalidades regularmente aplicadas à unidade usuária, observadas as disposições deste Regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração de usuário ou de titularidade da unidade usuária não implica, por si só, transferência automática ao novo usuário dos débitos de responsabilidade do usuário anterior.

ART. 127. Na ocorrência de transferência de propriedade, posse ou outro vínculo jurídico com o imóvel, o interessado deverá solicitar a atualização cadastral junto ao SAAE e apresentar a documentação exigida pelas normas e portarias vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração cadastral não prejudicará a cobrança dos débitos de responsabilidade do usuário anterior.

ART. 128. O imóvel cujo abastecimento tenha sido suspenso em razão de inadimplemento somente terá o serviço restabelecido após a regularização da situação que deu causa à suspensão, mediante pagamento ou parcelamento dos débitos, quando admitido, observadas as condições e procedimentos estabelecidos nas portarias, normas e demais atos administrativos vigentes do SAAE.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DIVERSOS

ART. 129. Os serviços complementares e demais serviços prestados pelo SAAE, quando solicitados pelo usuário ou necessários à execução dos serviços públicos, serão realizados e cobrados e acordo com a legislação aplicável, a estrutura tarifária, a lista de preços e as normas e procedimentos vigentes da Autarquia, observadas a disponibilidade e as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à sua execução.
§1º Constituem, entre outros, serviços passíveis de cobrança:
– vistoria ou inspeção solicitada pelo usuário, quando não estiver incluída na prestação ordinária dos serviços;
– aferição ou verificação de hidrômetro, observados os critérios estabelecidos pelo SAAE;
– verificação de pressão no ramal ou na rede, quando solicitada pelo usuário;
– religação, inclusive quando houver modalidade de atendimento de urgência, conforme disponibilidade e condições estabelecidas pelo SAAE;
– emissão de segunda via de fatura, quando houver cobrança prevista para a situação;
– esgotamento e limpeza de fossa ou de sistema individual de esgotamento sanitário, quando o serviço for disponibilizado pelo SAAE;
– execução, alteração, substituição ou deslocamento de instalações e equipamentos solicitados pelo usuário, quando tecnicamente autorizados;
– outros serviços compatíveis com as atribuições do SAAE e previstos na legislação, na estrutura tarifária, na lista de preços ou em normas da Autarquia.
§2º A cobrança de serviço dependerá de sua efetiva execução, ressalvadas as hipóteses de despesas previamente autorizadas pelo usuário ou de condições específicas estabelecidas nas

normas vigentes do SAAE.
§3º A cobrança de aferição ou verificação de hidrômetro observará os critérios estabelecidos pelo SAAE, não sendo devida quando constatado defeito ou funcionamento inadequado do equipamento que não seja atribuível ao usuário.
§4º Não será cobrada a vistoria integrante do procedimento ordinário de análise e execução de nova ligação, quando assim estabelecido nas normas do SAAE.
§5º A realização dos serviços previstos neste artigo dependerá de disponibilidade técnica, operacional e dos recursos necessários à sua execução, observados os procedimentos e condições estabelecidos pelo SAAE.
§6º Os valores dos serviços serão definidos em tabela ou lista de preços vigente do SAAE, observada, quando aplicável, a homologação ou aprovação pelo órgão regulador competente.
§7º Os valores correspondentes aos serviços prestados poderão ser lançados e cobrados na própria fatura de água e esgoto da unidade usuária, quando permitido pelas normas e sistemas adotados pelo SAAE.
§8º O usuário poderá solicitar informações sobre os valores cobrados pelos serviços, observados os canais, prazos e procedimentos estabelecidos pelo SAAE.

ART. 130. Os valores relativos às tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão aqueles estabelecidos na estrutura tarifária vigente, regularmente aprovada ou homologada pelo órgão regulador competente.
§1º Os valores relativos aos serviços complementares e aos demais serviços prestados pelo SAAE serão estabelecidos em tabela ou lista de preços regularmente instituída, observada a legislação, a estrutura tarifária e a regulamentação do órgão regulador competente.
§2º Os valores relativos às multas administrativas deverão estar previamente previstos neste Regulamento ou em ato normativo do órgão regulador competente, e quando exigível, constar de tabela regularmente aprovada ou homologada.
§3º Os valores de ressarcimento corresponderão aos custos efetivamente suportados pelo SAAE em razão de dano, perda, retirada, reparação, substituição ou regularização de equipamentos e instalações, desde que devidamente apurados e fundamentados, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.
§4º Não se confundirão, para qualquer finalidade, tarifa, preço público, ressarcimento, indenização e multa administrativa, devendo cada cobrança possuir fundamento jurídico e natureza devidamente identificados.
§5º Os valores dos serviços, tarifas, multas e demais cobranças serão divulgados nos canais oficiais do SAAE, observadas as exigências de publicidade estabelecidas pela legislação e pelo órgão regulador competente.

ART. 131. A prestação de serviços pelo SAAE observará sua competência institucional, sua capacidade técnica e operacional e as condições previstas na legislação, na estrutura tarifária e nas normas vigentes, não sendo exigível da Autarquia a prestação de serviços ou condições especiais não previstas nesses instrumentos.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO

ART. 132. O SAAE poderá conceder parcelamento dos débitos e demais valores devidos pelos usuários, observados os critérios, condições, limites e procedimentos estabelecidos nas portarias, normas e demais atos administrativos vigentes da Autarquia.
§1º Os débitos regularmente constituídos poderão ser objeto de parcelamento quando admitido pelas normas vigentes do SAAE.
§2º O inadimplemento do parcelamento poderá acarretar o cancelamento do acordo, o vencimento antecipado das parcelas vincendas e a adoção das demais medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis, conforme a legislação e as normas vigentes.
§3º O pagamento de parcela não implica quitação de débitos anteriores ou de outros valores não abrangidos pelo respectivo parcelamento.
§4º A formalização do parcelamento dependerá da assinatura do respectivo termo de reconhecimento de dívida e compromisso de pagamento, presencial ou por meio eletrônico, conforme modelo e procedimentos estabelecidos pelo SAAE.
§5º Os encargos financeiros, juros, atualização monetária e demais condições aplicáveis aos parcelamentos observarão a legislação, a regulamentação e as normas vigentes do SAAE.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

ART. 133. São deveres e obrigações dos usuários, sem prejuízo das demais disposições previstas nas normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, nos atos do órgão regulador competente, neste Regulamento, nas portarias, normas técnicas, procedimentos e demais atos vigentes do SAAE:
– promover e manter a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponíveis e tecnicamente exigíveis;
– não realizar, permitir ou manter derivações, interligações, desvios ou quaisquer intervenções não autorizadas nas redes públicas, ramais prediais, hidrômetros, cavaletes, lacres, caixas, equipamentos de medição ou demais componentes dos sistemas públicos;
– manter as instalações prediais de água e esgoto em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, conservação e conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
– manter o hidrômetro, cavalete, lacres, caixas e demais dispositivos de medição em condições adequadas de conservação, visibilidade e acesso, permitindo ao SAAE a leitura, inspeção, manutenção, substituição, retirada ou fiscalização dos equipamentos;
– comunicar ao SAAE, imediatamente ou no prazo estabelecido em norma, qualquer anormalidade, dano, violação, desaparecimento, alteração ou irregularidade constatada no hidrômetro, cavalete, ramal, rede pública de abastecimento de água ou rede pública de esgotamento sanitário;
– manter atualizados perante o SAAE seus dados cadastrais, inclusive identificação, endereço, atividade, categoria de uso, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à prestação dos serviços;
– comunicar ao SAAE a alteração da propriedade, posse, ocupação, atividade, utilização ou qualquer outra condição do imóvel que possa repercutir no cadastro, na classificação da

unidade usuária ou no faturamento;
– pagar as faturas, tarifas, preços públicos, multas, indenizações e demais valores devidos ao SAAE nos respectivos vencimentos e condições estabelecidos;
– zelar pela qualidade da água nas instalações prediais, especialmente nos reservatórios, mantendo-os em condições adequadas de conservação, limpeza e proteção, de acordo com a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis;
– utilizar racionalmente a água, evitando desperdícios e adotando medidas de uso eficiente, especialmente durante períodos de escassez, contingência ou restrição de consumo;
– manter separadas e independentes as instalações abastecidas pela rede pública do SAAE e as instalações alimentadas por solução alternativa de abastecimento, vedadas as interligações;
– não lançar águas pluviais na rede pública de esgotamento sanitário;
– não lançar na rede pública de esgotamento sanitário substâncias, resíduos, efluentes ou materiais incompatíveis com seu funcionamento ou com os padrões e condições estabelecidos pelo SAAE, pelo órgão ambiental ou pela legislação aplicável;
– comunicar ao SAAE ocorrências de vazamentos, extravasamentos, rompimentos, obstruções ou outras situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou o funcionamento dos sistemas públicos;
– manter adequadamente as caixas de gordura e demais dispositivos integrantes das instalações prediais, quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas ou pelo SAAE; **XVI –** permitir, nos casos previstos neste Regulamento, o acesso dos agentes do SAAE ao imóvel para leitura, inspeção, fiscalização, manutenção, substituição, instalação, retirada de equipamentos e execução dos serviços de competência da Autarquia;
XVII – observar as orientações, determinações e exigências técnicas formalmente expedidas pelo SAAE, pelo órgão regulador competente ou pelas autoridades legalmente responsáveis pela fiscalização dos serviços.

ART. 134. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, nas normas de referência da ANA, nos atos do órgão regulador competente, neste Regulamento e nas normas e portarias vigentes do SAAE:
– deixar de realizar a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário quando legal e tecnicamente exigível;
– realizar, permitir ou manter intervenção não autorizada nas redes, ramais, instalações ou demais componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
– interligar instalação predial alimentada pela rede pública do SAAE com solução alternativa de abastecimento de água ou com qualquer outra fonte, em desacordo com as normas aplicáveis;
– lançar na rede pública de esgotamento sanitário águas pluviais, efluentes, resíduos ou substâncias em desacordo com a legislação ou com os padrões e condições estabelecidos pelo SAAE;
– realizar derivação, desvio ou ligação antes do hidrômetro ou de forma a impedir, reduzir, alterar ou comprometer a correta medição do consumo;
– danificar, inverter, remover, substituir, alterar, manipular ou utilizar irregularmente o hidrômetro ou outros dispositivos de medição;
– violar, romper, remover, adulterar ou manipular lacres, dispositivos de segurança, cavaletes, caixas ou equipamentos de medição;
– realizar ligação clandestina ou qualquer forma de abastecimento ou esgotamento sem a

regular ligação ao sistema público, quando exigível;
– instalar bombas, dispositivos de sucção, pressurização ou quaisquer equipamentos no ramal ou na rede pública sem autorização do SAAE;
– restabelecer irregularmente o abastecimento de água após sua suspensão, corte ou interrupção;
– interligar instalações prediais de unidades usuárias distintas de forma irregular ou em desacordo com as normas do SAAE;
– impedir, dificultar ou restringir injustificadamente a leitura do hidrômetro ou a realização de inspeção, fiscalização, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos pelo SAAE; **XIII –** utilizar indevidamente a água fornecida pelo SAAE em situações submetidas a restrições, contingenciamento, racionamento ou outras medidas determinadas pela Autarquia ou por autoridade competente;
– utilizar indevidamente hidrantes ou outros equipamentos integrantes do sistema público;
– deixar de instalar ou manter caixa de gordura ou outro dispositivo exigido para o correto funcionamento das instalações prediais;
– lançar esgoto ou outros efluentes na rede ou nos dispositivos destinados à drenagem de águas pluviais;
– lançar resíduos sólidos, objetos, materiais ou substâncias na rede pública de esgotamento sanitário que possam provocar obstrução, danos, extravasamentos ou prejuízo à operação do sistema;
– causar dano, por ação ou omissão, aos ramais, redes, hidrômetros, cavaletes, equipamentos de medição ou demais bens integrantes dos sistemas públicos;
– prestar informação falsa, omitir informação relevante ou deixar de comunicar alteração que resulte ou possa resultar em classificação, enquadramento ou faturamento incorreto da unidade usuária;
– praticar qualquer ato destinado a fraudar, reduzir, alterar, impedir ou dificultar a medição do consumo, a cobrança dos serviços ou a fiscalização do SAAE;
– descumprir determinações, notificações ou exigências técnicas formalmente expedidas pelo SAAE, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Autarquia;
– descumprir obrigação expressamente prevista neste Regulamento ou nos atos normativos do órgão regulador competente, quando a respectiva conduta estiver expressamente sujeita a penalidade administrativa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum ato administrativo interno do SAAE poderá criar, ampliar ou agravar infrações ou penalidades além dos limites estabelecidos na legislação, neste Regulamento e nos atos normativos do órgão regulador competente.

ART. 135. A prática das infrações previstas neste Regulamento sujeitará o responsável às penalidades e medidas administrativas cabíveis, independentemente de advertência prévia, observada a legislação vigente.
§1º A multa corresponderá a 20 (vinte) vezes o valor da tarifa mínima de água vigente aplicável à categoria de uso da unidade usuária na data da constatação, adotando-se o mesmo critério para todas as infrações previstas no art. 134.
§2º Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza após decisão administrativa definitiva referente à infração anterior.

§3º Quando a infração constatada envolver o hidrômetro ou o cavalete, o SAAE poderá retirar o hidrômetro, mediante lavratura da Ficha de Constatação e Retirada de Hidrômetro. A medida não afasta, quando cabíveis, a apuração e a cobrança do consumo não registrado, o ressarcimento dos danos e dos custos comprovadamente incorridos, nem a obrigação de

regularização da instalação, assegurados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
§4º A ausência ou recusa de assinatura do usuário não impedirá o registro da ocorrência nem o prosseguimento do procedimento administrativo, desde que os fatos sejam devidamente documentados e assegurado o direito de defesa.

ART. 136. A aplicação de penalidade administrativa não afasta a obrigação de cessar a irregularidade, promover sua correção, reparar os danos causados e ressarcir os custos suportados pelo SAAE, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e ambiental eventualmente cabíveis.

ART. 137. A água fornecida pelo SAAE será destinada ao imóvel e às finalidades cadastradas perante a Autarquia, observadas a classificação da unidade usuária, a estrutura tarifária e as condições estabelecidas neste Regulamento, na legislação e nas normas vigentes.

ART. 138. É de responsabilidade do proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel manter, após o ponto de entrega ou limite de responsabilidade definido pelo SAAE, as instalações prediais de água e esgoto em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

ART. 139. Compete ao proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel providenciar, às suas expensas, as adaptações necessárias das instalações prediais para permitir a instalação, proteção, acesso, leitura, manutenção, substituição e funcionamento dos hidrômetros e demais equipamentos de medição, de acordo com os padrões e normas vigentes do SAAE.

ART. 140. O usuário responderá pelos danos causados ao hidrômetro, cavalete, lacres e demais equipamentos de medição que estejam sob sua guarda ou responsabilidade, quando decorrentes de ação, omissão, intervenção irregular, deficiência ou inadequação das instalações prediais ou de qualquer outra circunstância que lhe seja atribuível.

ART. 141. O usuário será responsável pela guarda e conservação dos equipamentos de medição instalados no imóvel, devendo comunicar ao SAAE qualquer dano, desaparecimento, violação, alteração, defeito ou outra anormalidade constatada.
§1º Os hidrômetros e demais equipamentos de medição fornecidos e instalados pelo SAAE permanecem de propriedade da Autarquia.
§2º O hidrômetro, o cavalete e os demais dispositivos de medição deverão permanecer em local que atenda aos padrões estabelecidos pelo SAAE, inclusive quanto a posicionamento, visibilidade, acesso, segurança e condições para leitura e manutenção.
§3º O usuário deverá remover, às suas expensas, obstáculos ou condições que impeçam ou dificultem o acesso aos equipamentos de medição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

ART. 142. Constatado dano, perda, desaparecimento ou inutilização de hidrômetro ou outro equipamento de medição sob responsabilidade do usuário, poderá ser exigido o ressarcimento dos custos de reparação ou substituição, conforme os critérios e valores estabelecidos pelo SAAE.
PARÁGRAFO ÚNICO. A cobrança de ressarcimento observará o procedimento administrativo aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

ART. 143. O usuário deverá fornecer ao SAAE informações corretas, completas e atualizadas quanto à natureza da atividade desenvolvida, à finalidade de utilização da água e às demais condições necessárias à correta classificação e ao adequado faturamento da unidade usuária.
§1º O usuário deverá comunicar ao SAAE qualquer alteração superveniente na atividade, finalidade de utilização, ocupação, número de economias ou em qualquer outra condição que possa modificar a categoria, classificação ou enquadramento da unidade usuária.
§2º Constatada classificação ou enquadramento incorreto decorrente de informação falsa, omissão ou falta de comunicação imputável ao usuário, o SAAE poderá promover a regularização cadastral, a alteração da categoria de uso e a cobrança das diferenças de faturamento eventualmente apuradas, observados os critérios, limites e procedimentos estabelecidos nos atos administrativos vigentes do SAAE e na legislação aplicável.

ART. 144. Constatada irregularidade passível de correção ou infração sujeita a medida administrativa ou penalidade, o SAAE notificará o usuário ou responsável para ciência da ocorrência e, quando cabível, para promover sua regularização e apresentar defesa.
§1º A notificação deverá conter, sempre que aplicável:
– identificação da unidade usuária e do interessado;
– descrição clara dos fatos constatados;
– indicação da eventual infração ou irregularidade;
– indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou normativos considerados aplicáveis;
– medidas de regularização exigidas, quando houver;
– prazo para apresentação de defesa;
– informação sobre a forma e o local para apresentação da defesa; e
– informação sobre a possibilidade de recurso da decisão administrativa.
§2º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação, para apresentar defesa, salvo prazo diverso mais benéfico estabelecido pela legislação ou pela regulamentação do órgão regulador competente.
§3º A defesa poderá ser instruída com documentos, fotografias, laudos, pareceres, comprovantes e demais elementos que o interessado considerar pertinentes.
§4º O SAAE poderá realizar diligências, inspeções, análises técnicas, aferições, perícias ou outras providências necessárias à adequada apuração dos fatos.
§5º Encerrada a instrução, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, indicando os fatos, as provas consideradas, os fundamentos jurídicos e as medidas ou penalidades eventualmente aplicadas.
§6º Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que a proferiu, conforme as competências estabelecidas na estrutura administrativa do SAAE e nos atos de delegação vigentes;
§7º A defesa e o recurso não impedirão a adoção imediata de medidas estritamente necessárias à proteção da saúde pública, da segurança das pessoas, da integridade dos sistemas ou à prevenção de dano grave e iminente, hipótese em que as razões da urgência deverão ser registradas e posteriormente submetidas ao contraditório, quando cabível.
§8º Enquanto pendente defesa ou recurso administrativo tempestivamente apresentado, não serão encaminhados a protesto ou a cadastro de proteção ao crédito os valores cuja exigibilidade esteja diretamente vinculada à penalidade ou à cobrança objeto de discussão, ressalvada a parcela incontroversa eventualmente existente.
§9º Quando a matéria estiver submetida à competência do órgão regulador, o recurso ou a

manifestação perante o órgão competente observará os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos em sua regulamentação.

ART. 145. A suspensão, interrupção ou restrição do abastecimento de água poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, nos atos do órgão regulador competente, neste Regulamento e nas normas vigentes do SAAE.
§1º As interrupções programadas e as decorrentes de manutenção, reparo, expansão, obras, contingência, emergência, segurança operacional ou outras situações tecnicamente justificadas serão tratadas de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes.
§2º Nas situações emergenciais, o SAAE adotará, dentro de sua capacidade técnica e operacional, as medidas necessárias para atendimento da ocorrência e restabelecimento dos serviços no menor prazo tecnicamente possível.

§3º O SAAE manterá os canais e formas de atendimento para comunicação de ocorrências, emergências, vazamentos, interrupções e demais situações relacionadas aos serviços, conforme sua estrutura operacional e as normas vigentes.

CAPÍTULO VIII
DAS CAIXAS DE GORDURA

ART. 146. Os imóveis cujas atividades ou utilização gerem gordura, óleos, resíduos ou efluentes capazes de comprometer o funcionamento da rede pública de esgotamento sanitário deverão possuir caixa de gordura ou dispositivo equivalente, adequadamente dimensionado e instalado, conforme a legislação, as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pelo SAAE.
§1º A caixa de gordura deverá ser compatível com a atividade desenvolvida no imóvel e atender aos requisitos técnicos relativos ao dimensionamento, localização, construção, instalação, acesso, manutenção e limpeza estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
§2º O proprietário, usuário ou responsável pelo imóvel será responsável pela instalação, conservação, limpeza e adequada manutenção da caixa de gordura, bem como pela adoção das providências necessárias para impedir que gordura, óleos e outros resíduos sejam lançados indevidamente na rede pública de esgotamento sanitário.
§3º O SAAE poderá estabelecer padrões, especificações e orientações para as caixas de gordura, bem como exigir sua adequação quando constatada incompatibilidade com as condições de funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário.
§4º A fiscalização, inspeção ou verificação das caixas de gordura pelo SAAE somente será realizada quando houver competência legal, regulamentar ou determinação do órgão regulador, ou quando estiver prevista nas normas e procedimentos vigentes da Autarquia.

ART. 147. O dimensionamento e as características construtivas das caixas de gordura deverão observar as normas técnicas da ABNT, considerando, entre outros fatores, a natureza da atividade, a quantidade de equipamentos, o volume de geração de efluentes e a demanda do imóvel.

ART. 148. Os imóveis destinados a restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias, cozinhas industriais, hotéis, estabelecimentos de alimentação e outras atividades que possam gerar gordura ou resíduos capazes de prejudicar o sistema de esgotamento sanitário ficam sujeitos

às disposições deste Capítulo.
PARÁGRAFO ÚNICO. A exigência de caixa de gordura poderá ser aplicada a outros imóveis, independentemente da atividade econômica cadastrada, sempre que a natureza de sua utilização justificar a necessidade de proteção da rede pública de esgotamento sanitário, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ART. 149. O SAAE manterá canais oficiais de atendimento para recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, pedidos de informação e demais manifestações dos usuários, incluindo atendimento presencial, telefônico e eletrônico, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.
§1º As manifestações que demandem providências serão registradas e, quando aplicável, receberão número de protocolo ou outro meio de identificação que permita seu acompanhamento.
§2º As manifestações deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificar o usuário, a unidade usuária e o assunto, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
§3º Não solucionada a manifestação pelos canais competentes do SAAE, o usuário poderá recorrer à Ouvidoria do órgão regulador competente, observadas as respectivas atribuições e os procedimentos aplicáveis.

ART. 150. As solicitações e reclamações serão analisadas e respondidas nos prazos previstos neste Regulamento, na Carta de Serviços ao Usuário e na legislação e regulamentação aplicáveis, conforme a natureza e a complexidade da demanda.
§1º As providências adotadas, o andamento das solicitações e a conclusão dos serviços serão registrados nos sistemas institucionais do SAAE, de forma a permitir o acompanhamento e a apuração dos prazos de atendimento.
§2º Os prazos poderão ser prorrogados quando a solução depender de terceiros, de providências do usuário, de análise técnica, de obras, de licenciamento ou de outras circunstâncias devidamente justificadas, observados os limites legais e regulatórios e a comunicação ao usuário, quando cabível.
§3º As manifestações encaminhadas à Ouvidoria deverão receber resposta conclusiva em até
30 (trinta) dias, contados do recebimento, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
§4º O SAAE fornecerá ao órgão regulador competente as informações e os relatórios relativos ao atendimento aos usuários, quando exigidos, na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação aplicável.

ART. 151. O SAAE disponibilizará, em seus canais oficiais, informações sobre os serviços prestados, os direitos e deveres dos usuários, as tarifas e os preços vigentes, os procedimentos de atendimento e as demais informações de interesse público.
§1º Este Regulamento e a Carta de Serviços ao Usuário serão disponibilizados no sítio eletrônico institucional do SAAE e, quando exigido, nos locais de atendimento presencial.
§2º A Carta de Serviços ao Usuário informará, no mínimo, os serviços oferecidos, os requisitos e documentos necessários, as etapas para solicitação e execução, os canais de atendimento, os prazos aplicáveis e os meios de acompanhamento das solicitações.

§3º Os requerimentos administrativos que dependam de análise e decisão do SAAE serão decididos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da conclusão da instrução do processo, salvo prazo específico previsto na legislação ou na regulamentação aplicável. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa e comunicação ao interessado.
§4º O SAAE poderá disponibilizar sítio eletrônico, aplicativo e outros sistemas de autoatendimento para consulta de dados cadastrais, consumo, faturamento, débitos, protocolos e solicitação de serviços, observadas as funcionalidades disponíveis e as regras de identificação, segurança e proteção de dados pessoais.
§5º As informações, os documentos e os valores divulgados deverão observar a legislação, a regulamentação do órgão regulador competente e as exigências de transparência aplicáveis.

ART. 152. O SAAE manterá canais e estrutura de atendimento compatíveis com as exigências legais e regulatórias, observados os princípios da acessibilidade, eficiência, transparência, impessoalidade e respeito aos usuários.
PARÁGRAFO ÚNICO. As ocorrências emergenciais serão atendidas conforme sua natureza, gravidade, prioridade técnica e os procedimentos operacionais aplicáveis.

ART. 153. O SAAE poderá promover campanhas educativas e informativas sobre os direitos e deveres dos usuários, o uso racional da água, a prevenção de desperdícios e vazamentos, a correta utilização dos sistemas públicos, a ligação adequada dos imóveis às redes de água e esgoto e a prevenção de lançamentos indevidos de resíduos e efluentes.

ART. 154. Os pedidos de ressarcimento ou reparação por danos alegadamente relacionados à prestação dos serviços pelo SAAE deverão ser formalizados pelo interessado, acompanhados, sempre que possível, dos elementos necessários à identificação da ocorrência e à comprovação dos prejuízos.
§1º O pedido será submetido à apuração administrativa, que poderá incluir vistoria, inspeção, análise de documentos, registros operacionais, fotografias, laudos e outros elementos necessários à verificação dos fatos.

§2º O reconhecimento de responsabilidade dependerá da comprovação do dano, de sua extensão e do nexo causal com ação ou omissão atribuível ao SAAE, observada a legislação aplicável.
§3º Não será imputada responsabilidade ao SAAE quando ficar comprovado que o dano decorreu exclusivamente de ato ou omissão do usuário, proprietário, ocupante ou terceiro, ou de circunstância não atribuível à Autarquia, inclusive falhas de instalações prediais, falta de manutenção, obras particulares ou intervenções não autorizadas.
§4º O recebimento do pedido não implica reconhecimento de responsabilidade ou obrigação de pagamento. Constatada a responsabilidade do SAAE, o ressarcimento ou a reparação observará a legislação e a regulamentação aplicáveis.

ART. 155. O SAAE emitirá e disponibilizará aos usuários a declaração de quitação anual de débitos, na forma e nas condições estabelecidas pela legislação vigente.

SEÇÃO I
DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO E OUVIDORIA

ART. 156. Os canais de atendimento e contato indicados nesta seção poderão ser atualizados por divulgação nos meios oficiais do SAAE e do ORCISPAR, conforme o caso, sem necessidade de alteração deste Regulamento, assegurada a publicidade das informações atualizadas.
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR
Para solicitações de serviços, esclarecimentos, reclamações e demais assuntos relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o usuário poderá entrar em contato com o SAAE pelos seguintes canais:
Endereço: Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 992, Centro, Bandeirantes-PR, CEP 86360-190.
Telefone: (43) 3542-4566
E-mail: atendimento@saaebandeirantes.com.br
ORCISPAR – Ouvidoria
Para manifestações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o usuário poderá contatar a Ouvidoria do ORCISPAR pelos seguintes canais:
Telefone: (44) 3123-2830
E-mail: ouvidoria@orcispar.pr.gov.br

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 157. O SAAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, transparência e interesse público na aplicação deste Regulamento, assegurando tratamento uniforme aos usuários em situações equivalentes, observadas as particularidades técnicas, operacionais, cadastrais e tarifárias de cada caso.

ART. 158. Os critérios, procedimentos e condições relativos à medição, faturamento, estimativa de consumo, revisão de faturamento e demais questões operacionais observarão as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, os atos do órgão regulador competente e as portarias, normas, procedimentos e demais atos vigentes do SAAE.

ART. 159. É vedado ao usuário revender, comercializar ou fornecer a terceiros, para fins comerciais, a água fornecida pelo SAAE.

ART. 160. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pelo SAAE, no âmbito de sua competência, observadas as normas de referência da ANA, os atos do órgão regulador competente e as demais normas vigentes.
§1º Quando a matéria depender de interpretação ou decisão de competência do órgão regulador ou de outra autoridade competente, o SAAE adotará as providências necessárias perante o respectivo órgão, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.
§2º O SAAE poderá expedir portarias, normas, procedimentos, instruções e demais atos administrativos necessários à regulamentação, à operacionalização deste Regulamento e ao tratamento de situações não abrangidas por ele, respeitados os limites de sua competência e a legislação e regulamentação aplicáveis.
§3º Os atos administrativos de que trata o §2º destinam-se à regulamentação e à operacionalização deste Regulamento, não podendo criar, por si só, novas infrações ou penalidades não previstas na legislação, neste Regulamento ou nos atos normativos do órgão regulador competente

ART. 161. Das decisões administrativas do SAAE que afetem direitos ou obrigações dos usuários caberá defesa, revisão ou recurso, nas hipóteses e prazos previstos neste Regulamento e nas normas do órgão regulador competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. O encaminhamento de recurso ou manifestação ao órgão regulador competente somente ocorrerá nas hipóteses de sua competência e quando houver previsão na legislação ou na regulamentação aplicável, observados os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos.

ART. 162. Este Regulamento será divulgado nos canais oficiais do SAAE e permanecerá disponível para consulta dos usuários, inclusive por meio eletrônico.

ART. 163. As disposições deste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras obrigações, requisitos, padrões técnicos e determinações estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, pelas normas de referência da ANA e pelos atos do órgão regulador competente.

ART. 164. Este Regulamento entra em vigor na data estabelecida no ato que o aprovar, ficando revogadas as disposições internas do SAAE que lhe sejam contrárias.

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATO DE ADESÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES PRESTADOR DOS SERVIÇOS:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes – SAAE, autarquia municipal, com sede no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominado SAAE.

USUÁRIO:
Nome/Razão Social: [NOME/RAZÃO SOCIAL]
CPF/CNPJ: [CPF/CNPJ]
RG/Inscrição Estadual: [RG/IE, SE APLICÁVEL]
Representante Legal: [NOME DO REPRESENTANTE, SE APLICÁVEL]
CPF do Representante: [CPF, SE APLICÁVEL]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato de Adesão tem por objeto estabelecer as condições gerais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes – SAAE, em favor do usuário identificado neste instrumento, observadas as normas da entidade reguladora, o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE, bem como os demais atos normativos e administrativos vigentes.
§1º A prestação poderá compreender o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e, quando disponibilizado pelo SAAE e solicitado pelo usuário, serviços complementares previstos na regulamentação aplicável.
§2º A prestação dos serviços inicia-se com sua efetiva disponibilização ao usuário, observadas as condições técnicas e regulatórias aplicáveis.
§3º A celebração deste contrato não afasta a aplicação do Regulamento dos Serviços, das normas técnicas, das portarias, resoluções, procedimentos e demais atos administrativos expedidos pelo SAAE ou pela entidade reguladora competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE USUÁRIA

A unidade usuária objeto do presente Contrato de Adesão deve conter os seguintes dados:
– Endereço: [ENDEREÇO DA UNIDADE USUÁRIA]
– Número: [NÚMERO]
– Complemento: [COMPLEMENTO]
– Bairro/Localidade: [BAIRRO/LOCALIDADE]
– Município: [MUNICÍPIO]
– Matrícula/Inscrição da Unidade Usuária: [MATRÍCULA/INSCRIÇÃO]
– Categoria de Uso: [CATEGORIA]
– Número de Economias: [NÚMERO DE ECONOMIAS]
– Número do Hidrômetro: [NÚMERO DO HIDRÔMETRO]

– Serviço de Abastecimento de Água: [DISPONÍVEL/NÃO DISPONÍVEL]
– Serviço de Esgotamento Sanitário: [DISPONÍVEL/NÃO DISPONÍVEL]
– Atividade Desenvolvida no Imóvel, quando aplicável: [ATIVIDADE]
§1º. Os dados cadastrais da unidade usuária deverão ser mantidos atualizados pelo usuário, especialmente quanto à titularidade, endereço, atividade, categoria de uso, número de economias e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços e à correta classificação tarifária.
§2º. O usuário deverá comunicar ao SAAE qualquer alteração dos dados cadastrais ou das condições da unidade usuária que possa interferir na prestação dos serviços ou na classificação tarifária, observados os procedimentos estabelecidos pelo SAAE e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços terá prazo indeterminado, permanecendo vigente enquanto subsistirem as condições que caracterizam a unidade usuária e a prestação dos serviços públicos pelo SAAE.
O encerramento da relação de prestação dos serviços poderá ocorrer:
– por solicitação do usuário, mediante requerimento de encerramento, cancelamento ou alteração da ligação, conforme o caso, observadas as exigências estabelecidas pelo SAAE;
– de ofício pelo SAAE, após o período de suspensão do fornecimento estabelecido neste Regulamento, quando configuradas as condições para o encerramento da relação de prestação dos serviços; ou
– em outras hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento ou nas normas vigentes do SAAE e do órgão regulador competente.
§1º Para imóveis de uso sazonal ou temporário, o prazo para encerramento de ofício poderá observar período diferenciado, conforme estabelecido neste Regulamento ou nas normas vigentes do SAAE.
§2º O encerramento da relação de prestação dos serviços não poderá ser condicionado à quitação prévia dos débitos existentes, permanecendo assegurado ao SAAE o direito de realizar sua cobrança pelos meios administrativos, extrajudiciais e judiciais cabíveis.
§3º A extinção da posse, da propriedade, do direito de uso ou de outro vínculo do usuário com o imóvel deverá ser comunicada ao SAAE para fins de atualização cadastral, no prazo estabelecido pelas normas e procedimentos vigentes da Autarquia.
§4º A ausência de comunicação da alteração de titularidade ou da extinção do vínculo com o imóvel não afasta a responsabilidade do usuário perante o SAAE enquanto permanecer cadastrado como responsável pela unidade usuária, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
O abastecimento de água poderá ser suspenso, interrompido ou restringido nas hipóteses previstas na legislação, neste Regulamento e nas portarias, normas e procedimentos vigentes do SAAE, inclusive quando ocorrer:
– situação de emergência que ofereça risco à segurança de pessoas, ao meio ambiente ou aos bens;
– necessidade de execução de reparos, manutenção, modificações, adequações ou melhorias nos sistemas públicos;
– manipulação indevida, intervenção não autorizada ou dano causado pelo usuário em

hidrômetro, cavalete, ramal, ligação ou qualquer outro componente do sistema público;
– ligação clandestina, religação à revelia, desvio ou qualquer outra forma irregular de utilização do serviço;
– revenda ou fornecimento de água a terceiros sem autorização;
– deficiência ou irregularidade nas instalações prediais que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao sistema público;
– recusa injustificada do usuário em permitir a instalação, substituição, inspeção ou manutenção de equipamento de medição, após prévia comunicação, quando necessária;
– solicitação do usuário, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento e nas normas vigentes;
– interdição do imóvel por determinação judicial ou administrativa; e
– inadimplemento do usuário, observadas as condições, notificações e demais requisitos estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes.
§1º A suspensão ou interrupção prevista neste artigo observará, conforme a hipótese, os prazos e as demais condições estabelecidas pela legislação, pela regulamentação aplicável e pelas portarias, normas e procedimentos vigentes do SAAE.
§2º Nas situações decorrentes de fraude, ligação clandestina, intervenção não autorizada, risco à segurança ou outras irregularidades que demandem providência imediata, o SAAE poderá adotar as medidas necessárias à proteção do sistema e à regularização da unidade usuária, observados os procedimentos previstos neste Regulamento e nas normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES
São deveres e obrigações dos usuários, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, nas normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, nos atos do órgão regulador competente, neste Regulamento, nas portarias, normas técnicas, procedimentos e demais atos vigentes do SAAE:
– promover e manter a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponíveis e tecnicamente exigíveis;
– não realizar, permitir ou manter derivações, interligações, desvios ou quaisquer intervenções não autorizadas nas redes públicas, ramais prediais, hidrômetros, cavaletes, lacres, caixas, equipamentos de medição ou demais componentes dos sistemas públicos;
– manter as instalações prediais de água e esgoto em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, conservação e conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
– manter o hidrômetro, cavalete, lacres, caixas e demais dispositivos de medição em condições adequadas de conservação, visibilidade e acesso, permitindo ao SAAE a leitura, inspeção, manutenção, substituição, retirada ou fiscalização dos equipamentos;
– comunicar ao SAAE, imediatamente ou no prazo estabelecido em norma, qualquer anormalidade, dano, violação, desaparecimento, alteração ou irregularidade constatada no hidrômetro, cavalete, ramal, rede pública de abastecimento de água ou rede pública de esgotamento sanitário;
– manter atualizados perante o SAAE seus dados cadastrais, inclusive identificação, endereço, atividade, categoria de uso, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à prestação dos serviços;
– comunicar ao SAAE a alteração da propriedade, posse, ocupação, atividade, utilização ou qualquer outra condição do imóvel que possa repercutir no cadastro, na classificação da unidade usuária ou no faturamento;
– pagar as faturas, tarifas, preços públicos, multas, indenizações e demais valores devidos

ao SAAE nos respectivos vencimentos e condições estabelecidos;
– zelar pela qualidade da água nas instalações prediais, especialmente nos reservatórios, mantendo-os em condições adequadas de conservação, limpeza e proteção, de acordo com a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis;
– utilizar racionalmente a água, evitando desperdícios e adotando medidas de uso eficiente, especialmente durante períodos de escassez, contingência ou restrição de consumo;

– manter separadas e independentes as instalações abastecidas pela rede pública do SAAE e as instalações alimentadas por solução alternativa de abastecimento, vedadas as interligações;
– não lançar águas pluviais na rede pública de esgotamento sanitário;
– não lançar na rede pública de esgotamento sanitário substâncias, resíduos, efluentes ou materiais incompatíveis com seu funcionamento ou com os padrões e condições estabelecidos pelo SAAE, pelo órgão ambiental ou pela legislação aplicável;
– comunicar ao SAAE ocorrências de vazamentos, extravasamentos, rompimentos, obstruções ou outras situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou o funcionamento dos sistemas públicos;
– manter adequadamente as caixas de gordura e demais dispositivos integrantes das instalações prediais, quando exigidos pela legislação, pelas normas técnicas ou pelo SAAE; **XVI –** permitir, nos casos previstos neste Regulamento e na legislação aplicável, o acesso dos agentes do SAAE ao imóvel para leitura, inspeção, fiscalização, manutenção, substituição, instalação, retirada de equipamentos e execução dos serviços de competência da Autarquia; **XVII –** observar as orientações, determinações e exigências técnicas formalmente expedidas pelo SAAE, pelo órgão regulador competente ou pelas autoridades legalmente responsáveis pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES
Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação, nas normas de referência da ANA, nos atos do órgão regulador competente, neste Regulamento e nas normas e portarias vigentes do SAAE:
– deixar de realizar a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário quando legal e tecnicamente exigível;
– realizar, permitir ou manter intervenção não autorizada nas redes, ramais, instalações ou demais componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
– interligar instalação predial alimentada pela rede pública do SAAE com solução alternativa de abastecimento de água ou com qualquer outra fonte, em desacordo com as normas aplicáveis;
– lançar na rede pública de esgotamento sanitário águas pluviais, efluentes, resíduos ou substâncias em desacordo com a legislação ou com os padrões e condições estabelecidos pelo SAAE;
– realizar derivação, desvio ou ligação antes do hidrômetro ou de forma a impedir, reduzir, alterar ou comprometer a correta medição do consumo;
– danificar, inverter, remover, substituir, alterar, manipular ou utilizar irregularmente o hidrômetro ou outros dispositivos de medição;
– violar, romper, remover, adulterar ou manipular lacres, dispositivos de segurança, cavaletes, caixas ou equipamentos de medição;
– realizar ligação clandestina ou qualquer forma de abastecimento ou esgotamento sem a regular ligação ao sistema público, quando exigível;

– instalar bombas, dispositivos de sucção, pressurização ou quaisquer equipamentos no ramal ou na rede pública sem autorização do SAAE;
– restabelecer irregularmente o abastecimento de água após sua suspensão, corte ou interrupção;
– interligar instalações prediais de unidades usuárias distintas de forma irregular ou em desacordo com as normas do SAAE;
– impedir, dificultar ou restringir injustificadamente a leitura do hidrômetro ou a realização de inspeção, fiscalização, manutenção, substituição ou retirada de equipamentos pelo SAAE; **XIII –** utilizar indevidamente a água fornecida pelo SAAE em situações submetidas a restrições, contingenciamento, racionamento ou outras medidas determinadas pela Autarquia ou por autoridade competente;
– utilizar indevidamente hidrantes ou outros equipamentos integrantes do sistema público;
– deixar de instalar ou manter caixa de gordura ou outro dispositivo exigido para o correto funcionamento das instalações prediais;
– lançar esgoto ou outros efluentes na rede ou nos dispositivos destinados à drenagem de águas pluviais;
– lançar resíduos sólidos, objetos, materiais ou substâncias na rede pública de esgotamento sanitário que possam provocar obstrução, danos, extravasamentos ou prejuízo à operação do sistema;
– causar dano, por ação ou omissão, aos ramais, redes, hidrômetros, cavaletes, equipamentos de medição ou demais bens integrantes dos sistemas públicos;
– prestar informação falsa, omitir informação relevante ou deixar de comunicar alteração que resulte ou possa resultar em classificação, enquadramento ou faturamento incorreto da unidade usuária;
– praticar qualquer ato destinado a fraudar, reduzir, alterar, impedir ou dificultar a medição do consumo, a cobrança dos serviços ou a fiscalização do SAAE;
– descumprir determinações, notificações ou exigências técnicas formalmente expedidas pelo SAAE, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Autarquia;
– descumprir obrigação expressamente prevista neste Regulamento, na legislação aplicável ou nos atos normativos do órgão regulador competente, quando a respectiva conduta estiver expressamente sujeita a penalidade administrativa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhum ato administrativo interno do SAAE poderá criar, ampliar ou agravar infrações ou penalidades além dos limites estabelecidos na legislação, neste Regulamento e nos atos normativos do órgão regulador competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TARIFAS, REAJUSTES E REVISÕES
As tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais valores aplicáveis à prestação dos serviços serão aqueles aprovados pela entidade reguladora competente e divulgados pelo SAAE, observadas a legislação e a regulamentação vigentes.
§1º As tarifas, os preços públicos, as multas e os demais valores poderão ser alterados em decorrência de revisão tarifária, reajuste, atualização ou alteração regulatória regularmente aprovada.
§2º O usuário será informado acerca dos valores aplicáveis e de suas alterações pelos meios oficiais disponibilizados pelo SAAE e pela entidade reguladora, conforme exigido pela legislação.
§3º O não pagamento da fatura até a data de vencimento sujeitará o usuário à incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia de atraso, calculados na forma da legislação e da

regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES
O SAAE poderá prestar serviços complementares compatíveis com suas atribuições legais e regulamentares, quando disponíveis e tecnicamente viáveis, mediante solicitação do usuário e cobrança dos valores correspondentes, quando prevista.
Parágrafo único. Os serviços complementares, seus requisitos, valores, condições de execução e formas de cobrança observarão as normas do SAAE, a estrutura tarifária aprovada e os atos da entidade reguladora competente.

CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO
O SAAE disponibilizará aos usuários canais oficiais para atendimento de solicitações, reclamações, informações, manifestações e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços, observados os meios, horários, condições e padrões estabelecidos pela legislação e pela entidade reguladora competente.
§1º As solicitações e reclamações serão registradas e, quando aplicável, receberão número de protocolo para acompanhamento pelo usuário.
§2º O usuário poderá utilizar os canais oficiais disponibilizados pelo SAAE, inclusive atendimento presencial, telefônico e eletrônico, conforme sua disponibilidade e regulamentação.
§3º O SAAE manterá mecanismos de atendimento e manifestação compatíveis com a legislação de defesa do usuário dos serviços públicos, incluindo, quando cabível, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e demais canais oficialmente disponibilizados.
§4º Não solucionada a demanda nos canais ordinários do SAAE, o usuário poderá utilizar os mecanismos de Ouvidoria e, quando cabível, recorrer à entidade reguladora competente, observados os procedimentos e competências estabelecidos na regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E ACEITE DO CONTRATO
O presente Contrato de Adesão integra a relação de prestação dos serviços entre o SAAE e o usuário e será disponibilizado em meio físico ou digital, na forma admitida pela legislação e pela regulamentação aplicável.
§1º O aceite ou a assinatura do presente instrumento não afasta a obrigação de observância integral do Regulamento dos Serviços e demais normas aplicáveis.
§2º O usuário declara estar ciente de que a prestação dos serviços está sujeita às alterações decorrentes de lei, regulamento, atos da entidade reguladora e normas administrativas do SAAE.
§3º Eventual alteração do modelo deste contrato em razão de modificação legislativa, regulatória ou normativa será realizada na forma determinada pela entidade reguladora competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste instrumento serão solucionados com fundamento nas normas da entidade reguladora competente, no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE e nos demais atos normativos vigentes.
Parágrafo único. Em caso de conflito entre este Contrato de Adesão e disposição posterior de norma legal ou regulatória aplicável, prevalecerá a legislação ou o ato normativo superveniente, ficando o contrato automaticamente submetido às disposições vigentes.

Bandeirantes – Paraná, de de . USUÁRIO
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Assinatura:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR
Representante: Cargo: Assinatura:

ANEXO II

FICHA DE CONSTATAÇÃO E RETIRADA DE HIDRÔMETRO

IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Nº da Ficha: Nº da Ordem de Serviço:

Data: Horário:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E DO USUÁRIO

Matrícula/Inscrição:

Nome do titular/usuário:

Endereço do imóvel:

IDENTIFICAÇÃO DO HIDRÔMETRO RETIRADO

Marca: Modelo:

Número de série: Leitura registrada: m³ Número do lacre: Estado aparente:
CONSTATAÇÃO

Motivo da vistoria/retirada:
Hidrômetro danificado
Lacre violado ou ausente
Sinais de intervenção no equipamento
Suspeita de irregularidade na medição
Outros:

Descrição objetiva da ocorrência e das condições constatadas:

RETIRADA E DESTINAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Hidrômetro retirado? ☐ Sim ☐ Não

Motivo da não retirada, se aplicável:

Destinação do hidrômetro retirado:

Encaminhado para análise/aferição
Encaminhado ao setor responsável do SAAE
Outra:

REGISTROS COMPLEMENTARES

Foram realizados registros fotográficos? ☐ Sim ☐ Não Há documentos ou evidências anexos? ☐ Sim ☐ Não
Descrição dos anexos, se houver:

RESPONSÁVEIS PELA CONSTATAÇÃO

Servidor/funcionário responsável:

Matrícula funcional:

Assinatura:

Segundo servidor, se houver:

Assinatura:

CIÊNCIA DO USUÁRIO OU RESPONSÁVEL PRESENTE

Nome:

Documento de identificação, se informado:

Assinatura:

Usuário ausente no momento da vistoria.
Usuário presente, mas recusou-se a assinar.
Outra situação:

Observações: A assinatura do usuário ou responsável registra ciência da vistoria e dos atos descritos, não implicando reconhecimento de irregularidade ou renúncia ao direito de contestação.

Local e data: Bandeirantes–PR, / / .

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A157BE7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 73, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 73, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto e reajuste dos preços públicos, a serem aplicados no Município de Abatiá - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Abatiá - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 072/2026 e Parecer Técnico nº 42/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Abatiá - PR, no percentual de 34,20% (trinta inteiros e vinte centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e reajuste dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Anexo Único			
Quadro 01: TARIFAS ÁGUA E ESGOTO			
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	31,23	60%
De 11 até 15	m³	6,16	60%
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	62,47	60%
De 11 até 30	m³	12,32	60%
De 31 até 50	m³	14,47	60%
Acima de 51	m³	16,52	60%
CATEGORIA COMERCIAL PEQUENO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	78,17	60%
De 11 até 30	m³	12,84	60%
De 31 até 50	m³	12,84	60%
Acima de 51	m³	12,84	60%
CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	111,31	60%
De 11 até 30	m³	14,1	60%
De 31 até 50	m³	14,1	60%
Acima de 51	m³	14,1	60%

Quadro 02: Outros valores	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Aferição de hidrômetro	R$ 39,52
Ampliação rede de água/esgoto solicitada pelo usuário	Conforme Material Empregado.
Aviso de conta vencida	R$ 6,60
Conserto ramal/cavalete de água (causada pelo usuário)	Conforme Material Empregado
Conserto ramal de esgoto (causado pelo usuário)	Conforme Material Empregado
Conserto - troca do registro	R$ 20,53
Consumo de água (circo/outros) 15 dias	R$ 276,12
Consumo de água (circo/outros) 30 dias	R$ 552,62
Custo mão de obra auxiliar	R$ 14,10
Custo mão de obra encanador	R$ 24,99
Danificação do hidrômetro	R$ 222,84
Danificação ou violação do lacre do hidrômetro	R$ 222,84
Desligamento por solicitação usuário	R$ 34,89
Deslocamento cavalete/mudança de ligação	R$ 34,89
Emissão 2ª via fatura de água	R$ 4,99
Início de obras rede de água/esgoto em loteamentos	R$ 5.829,02
Instalação qualquer dispositivo, rede, ramal, ligação água/esg.	R$ 2.093,65
Intervenção/adulteração em instalações de água ou esgoto	R$ 1.460,27
Intervenção/danificação/violação/retirada hidrômetro usuário	R$ 1.460,27
Lançamento águas pluviais na estação de esgoto prédio	R$ 516,29
Lançamento despejos rede coletora exijam tratamento prévio	R$ 663,54
Ligação de água	R$ 421,51
Limpeza de fossa	R$ 44,96
Material mudança de cavalete/ligação de água	Conforme Material Empregado
Multa por ligação de água ou esgoto clandestina	R$ 2.093,65
Religação por adulteração na ligação de água ou esgoto	R$ 1.460,27
Religação por lacre violado	R$ 88,08
Religação por falta de pagamento (fornecimento água/esgoto)	R$ 34,89
Religação por solicitação usuário (ramal desligado)	R$ 34,89
Substituição do lacre do hidrômetro	R$ 5,34
Transferência de nome	R$ 5,34
Vistoria na instalação predial	R$ 42,13
Hidrojateamento	R$ 85,60

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4F154994

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 78, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Regulação Tecnológica (Programa RegTech) no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar) e estabelece diretrizes para a implantação de Ambientes Regulatórios Experimentais (Sandbox Regulatório).

O CONSELHO DE REGULAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece como princípios fundamentais a transparência das ações, baseadas em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, a eficiência e a sustentabilidade econômica;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), notadamente quanto à necessidade de controle operacional, rastreabilidade e comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
CONSIDERANDO a competência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para instituir Normas de Referência (NRs) e a necessidade de padronização, coleta e qualificação contínua de dados para alimentação do Sistema de Avaliação do Saneamento Básico (Sasb) e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), cujo art. 11 autoriza os órgãos e entidades da administração pública com competência de regulamentação setorial a criar programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório);
CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e V do Estatuto Social e nos incisos IV e V da cláusula vigésima oitava do Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar proferiu decisão favorável em reunião realizada no dia xx de xxxx de 2026,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), o Programa de Regulação Tecnológica (Programa RegTech), destinado a incorporar soluções digitais, telemetria, georreferenciamento, inteligência de dados e sistemas automatizados às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
Regulação tecnológica (RegTech): o uso de tecnologias da informação, comunicação, sensoriamento remoto e geoprocessamento para automatizar a coleta, a validação, o cruzamento de dados e a verificação de conformidade regulatória na prestação dos serviços de saneamento básico;
Ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório): conjunto de condições especiais e simplificadas para que municípios titulares, prestadores de serviços e parceiros institucionais testem, em escala real e por tempo determinado, tecnologias de monitoramento e novos indicadores regulatórios mediante acordo de cooperação técnica (ACT);
Validação em dupla camada: arquitetura de governança de dados na qual o titular ou prestador realiza o ateste primário das informações operacionais geradas em campo (primeira camada), cabendo ao Orcispar a recepção automatizada, o processamento e a auditoria regulatória de conformidade (segunda camada);
Matriz de conformidade contínua: painel dinâmico gerido pelo Orcispar que consolida os indicadores operacionais aferidos tecnologicamente, apontando o atendimento às metas progressivas de universalização, qualidade e eficiência.

Art. 3º São objetivos do Programa RegTech:
mitigar a assimetria informacional na prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
assegurar a rastreabilidade, a fidedignidade e a comprovação empírica da execução dos serviços em tempo real ou quase real;
respeitar a autonomia municipal na gestão e validação primária dos serviços locais, integrando a ao exercício do poder regulatório e fiscalizatório do Orcispar;
automatizar a geração de séries históricas e indicadores auditáveis para o preenchimento qualificado do Sistema de Avaliação do Saneamento Básico (Sasb), mantido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e do Sinisa;
fomentar a regulação responsiva, prevenindo infrações contratuais ou normativas mediante alertas precoces de não conformidade;
proporcionar segurança jurídica e transparência ativa aos órgãos de controle externo e de defesa do patrimônio público e do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA ARQUITETURA DE DADOS EM DUPLA CAMADA

Art. 4º Os sistemas e projetos vinculados ao Programa RegTech operarão, preferencialmente, sob a arquitetura de validação em dupla camada:
Primeira camada (validação operacional municipal): compete ao Município titular dos serviços ou ao seu respectivo prestador recepcionar os dados brutos de operação (tais como rotas georreferenciadas, telemetria, pesagens e registros fotográficos), realizando a conferência e validação primária da efetiva prestação do serviço;
Segunda camada (auditoria e conformidade regulatória): compete ao Orcispar recepcionar os dados validados na primeira camada, cruzá-los com os parâmetros normativos e contratuais vigentes e alimentar a matriz de conformidade contínua.
§ 1º A Instrução Normativa específica prevista no Capítulo III desta Resolução disciplinará os prazos máximos para a validação na primeira camada, bem como as hipóteses de validação tácita ou de alerta automático de omissão, de modo a impedir a paralisação do fluxo informacional regulatório por inércia administrativa.
§ 2º Os dados consolidados na segunda camada terão fé pública regulatória e instruirão os processos administrativos de fiscalização, revisão tarifária, verificação de cumprimento de metas e envio oficial de informações à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA E DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 5º Compete exclusivamente à Diretoria de Regulação e Fiscalização do Orcispar regulamentar, mediante a expedição de Instruções Normativas (INs) específicas, a operacionalização do Programa RegTech para cada eixo do saneamento básico ou projeto piloto.
Parágrafo único. As instruções normativas expedidas pela Diretoria de Regulação e Fiscalização deverão estabelecer, no mínimo:
as especificações técnicas mínimas de hardware, software, protocolos de interoperabilidade (APIs) e padrões de georreferenciamento aplicáveis ao caso;
os indicadores de desempenho, os percentuais de cobertura e os critérios objetivos para a classificação das operações em conformidades e não conformidades;
a periodicidade de transmissão de dados e o rito de operação da primeira e da segunda camada;
a correlação direta entre os dados coletados e as matrizes de indicadores exigidas pelo SASB/ ANA e pelas normas de referência nacionais;
as diretrizes, cláusulas essenciais, metas, cronogramas e matriz de responsabilidades que regerão a celebração dos respectivos acordos de cooperação técnica (ACTs).
Art. 6º Para a implantação gradual das soluções de Regulação Tecnológica, fica a Diretoria de Regulação e Fiscalização autorizada a estruturar ambientes regulatórios experimentais (Sandboxes), formalizados por meio de acordos de cooperação técnica (ACTs) vinculados estritamente aos parâmetros da respectiva instrução normativa.
§ 1º Os Acordos de Cooperação Técnica serão celebrados entre o Orcispar e os Municípios regulados (ou prestadores de serviços), podendo contar com a participação, na qualidade de apoiadores institucionais, intervenientes ou observadores externos, de órgãos e entidades públicas, tais como:
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), inclusive por meio de seus Grupos de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema);
Instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades representativas do setor de saneamento.
§ 2º Durante a vigência do acordo de cooperação técnica em regime de experimento regulatório, a aferição de não conformidades terá caráter prioritariamente pedagógico, orientativo e de calibragem do sistema, salvo nos casos de dano ambiental grave, fraude na inserção de dados ou interrupção injustificada de serviço essencial, conforme dispuser a instrução normativa da Diretoria de Regulação e Fiscalização.
§ 3º Encerrado o ciclo experimental previsto no acordo de cooperação técnica e validada a metodologia pela Diretoria de Regulação e Fiscalização, os padrões tecnológicos e indicadores testados poderão ser convertidos em obrigação regulatória permanente para os demais entes regulados, respeitadas as peculiaridades locais e a capacidade econômico-financeira da prestação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Todos os atos processuais, termos de adesão, relatórios de conformidade, notificações e assinaturas de acordos de cooperação técnica decorrentes desta Resolução tramitarão exclusivamente em meio eletrônico no sistema de gestão de processos administrativos adotado pelo Orcispar, mediante assinatura digital qualificada (padrão ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada admitida pela autarquia.
Art. 8º O tratamento de dados no âmbito do Programa RegTech observará integralmente as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo-se a anonimização de dados pessoais de usuários quando da divulgação pública dos painéis de monitoramento.
Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização do Orcispar.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ABC9AA15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Processo Administrativo: Requerimento Administrativo — Concurso Público nº 019/2026

Requerente: Ariani Braga Almeida

ACOLHO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, **JULGO DEFERIDO** o requerimento formulado por **ARIANI BRAGA ALMEIDA**.

DETERMINO a retificação do Edital de Convocação nº 045/2026 e a expedição do **Edital de Retificação e Convocação nº 046/2026** para:

Convocar ARIANI BRAGA ALMEIDA para assumir a 3ª vaga do emprego público de Professor(a) de Educação Física, em cumprimento à cota racial (item 8.1.3 do Edital nº 019/2026);
Garantir a convocação de MÁRCIA FERREIRA DE MELLO para a 4ª vaga do mesmo cargo, preservando sua classificação na Ampla Concorrência.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e notifiquem-se as interessadas.

Prado Ferreira (PR), 29 de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2B9629F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

(Retifica o Edital de Convocação nº 045/2026 e Convocação nº 008/2026)

CONCURSO PÚBLICO — EDITAL DE ABERTURA Nº 019/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Decisão Administrativa proferida no Requerimento nº 28102026/2026 e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR integralmente o Edital de Convocação nº 045/2026 (publicado na Edição nº 3646 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/10/2026), para sanar erro material quanto à numeração da vaga e adequar a ordem de convocação do emprego público de **Professor(a) de Educação Física (Código 139)**, nos termos do item 8.1.3 do Edital nº 019/2026 (Reserva de Vagas para Afrodescendentes).
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a convocação da candidata MÁRCIA FERREIRA DE MELLO para a 3ª Vaga realizada pelo Edital nº 045/2026, resguardando-se a sua precedência absoluta e direito de convocação imediato para a **4ª Vaga Aberta (Ampla Concorrência)** do mesmo cargo.
Art. 3º CONVOCAR a candidata abaixo nominada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 019/2026, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal de Prado Ferreira:

CANDIDATA CONVOCADA (3ª VAGA ABERTA — COTA RACIAL):
Cargo / Emprego Público: 139 - Professor(a) de Educação Física
Vaga de Convocação: 3ª Vaga Aberta (Reserva de Vagas - Item 8.1.3)
Nome da Candidata: ARIANI BRAGA ALMEIDA
Classificação por Modalidade: 1º Lugar — Lista de Afrodescendentes (AFRO)
Classificação Geral: 10º Lugar — Ampla Concorrência

PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PR.
Endereço: Rua São Paulo, nº 191 - Centro - Paço Municipal, Prado Ferreira - PR.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)
Para a assunção do emprego público, a candidata deverá apresentar a documentação completa relacionada no **item 20.3 do Edital nº 019/2026** e no Edital de Convocação padrão:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto e CPF;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física e respectivo Histórico Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade Profissional e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Declaração de Bens e Valores que integram o patrimônio privado (Lei Federal nº 8.429/1992);
Declaração quanto ao acúmulo de cargo/emprego/função pública (art. 37, XVI e XVII da CF/88) ou não percepção de benefício previdenciário inacumulável (art. 37, § 10 da CF/88);
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidões Negativas Cíveis e Criminais expedidas pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) e Polícia Judiciária (Civil e Federal) das comarcas onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado;
Número do PIS/PASEP;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela pericia médica oficial.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Conforme preconiza o art. 6º da Lei Municipal nº 577/2022 e o **item 8.2.1 do Edital nº 019/2026**, a candidata convocada na vaga reservada assinará declaração reafirmando a autodeclaração e submeter-se-á ao procedimento de confirmação de heteroidentificação perante a comissão competente no ato da apresentação dos documentos.

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
A candidata será encaminhada para avaliação da junta/perícia médica oficial do Município, sendo o provimento condicionado à emissão do Laudo de Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do emprego.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no prazo estipulado no Item 1 ou a não apresentação dos documentos e exames exigidos caracterizará a desistência tácita do direito à vaga e eliminação do concurso público.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira - PR

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8391147D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Processo Administrativo: Requerimento Administrativo — Concurso Público nº 019/2026
Requerente: Ariani Braga Almeida

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata-se de Requerimento Administrativo apresentado pela candidata **Ariani Braga Almeida**, aprovada em 10º lugar na Ampla Concorrência e em **1º lugar na lista de Afrodescendentes**. A requerente questiona o Edital de Convocação nº 045/2026, que chamou a 3ª colocada da Ampla Concorrência (Márcia Ferreira de Mello), sob a justificativa de que este chamamento corresponde à **3ª vaga aberta** do cargo.

Analisando os autos, verificamos que, houve erro material na identificação da vaga no Edital nº 045/2026, tratando-se faticamente da 3ª vaga aberta para o emprego. O item 8.1.3 do Edital nº 019/2026 determina obrigatoriamente que a 3ª vaga aberta seja destinada ao 1º colocado da lista de afrodescendentes.

Assim, este Departamento **MANIFESTA-SE PELO DEFERIMENTO** do requerimento, sugerindo a Vossa Excelência a retificação do Edital nº 045/2026 para **convocar ARIANI BRAGA ALMEIDA** (1º Lugar AFRO) para a 3ª vaga;

Prado Ferreira (PR), 29 de outubro de 2026.

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:73A9AE51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 203-MÉDICO PLANTONISTA, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **CAIO SANTOS PASTUCH,** RG nº *.***.788-5 SSP/PR, CPF nº ***.***.437-47, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 042/2026** para o cargo ***203-Médico Plantonista.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8C7138FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 203-MÉDICO PLANTONISTA, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **SAMUEL PISSINATI NICACIO,** RG nº *.***.003-5 SSP/PR, CPF nº ***.***.099-56, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 042/2026** para o cargo ***203-Médico Plantonista.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1A59BB53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 19-ENFERMEIRO, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **SUELEN DE OLIVEIRA DIAS,** RG nº *.***.872-7 SSP/PR, CPF nº ***.***.536-97, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 043/2026** para o cargo ***19-Enfermeiro.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:03111E6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 19-ENFERMEIRO, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **ANDRE VINICIUS OLLIVETTI,** RG nº *.***.513-0 SSP/PR, CPF nº ***.***.119-58, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 044/2026** para o cargo ***19-Enfermeiro.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:DBFE5D3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 56-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **DOUGLAS WILSON DA SILVA,** RG nº *.***.802-3 SSP/PR, CPF nº ***.***.839-66, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 043/2026** para o cargo ***56-Auxiliar de Enfermagem.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E6C204A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 56-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA,** RG nº *.***.996-0 SSP/PR, CPF nº ***.***.899-30, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 043/2026** para o cargo ***56-Auxiliar de Enfermagem.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E5EA0CF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2026

Dispõe sobre Nomeação de candidata convocada para assumir Cargo público de 56-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude de aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado **ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA,** RG nº *.***.335-2 SSP/PR, CPF nº ***.***.159-27, sob o regime RGPS, em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público aberto através do **Edital nº 019/2026**, e em cumprimento às formalidades do **Edital de Convocação nº 043/2026** para o cargo ***56-Auxiliar de Enfermagem.***

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de **01 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:38A5FAED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidor(a) ANTONIO DELFINO ROSA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 99100215, referente ao período aquisitivo de 07/10/2025 a 06/10/2026 a serem gozadas no período de 09/11/2026 a 18/11/2026;
Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidor(a) HUMBERTO JOSÉ PEREIRA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001041, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 a serem gozadas no período de 09/11/2026 a 18/11/2026;
Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidor(a) VINICIUS KANDA MATSOU, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001008, referente ao período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026 a serem gozadas no período de 03/11/2026 a 17/11/2026.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4DF1C6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11993/2026

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO, CPF nº. ***.558.929-**, do cargo em comissão de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO" a partir do dia 02 de novembro de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL", junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 03 de novembro de 2026.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A1BE25D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11994/2026

Súmula: Nomeia o Senhor DANIEL ERENI DE FREITAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DANIEL ERENI DE FREITAS, CPF nº. ***.706.629-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de novembro de 2026.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6D91E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11995/2026

Súmula: Exonera da Função Gratificada de Chefia de Classe A, nomeado pelo Decreto n°10409/2026 e Nomeia o Senhor LAURO ANDRE DARDIN, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor Exonera o servidor LAURO ANDRE DARDIN, CPF nº. ***.421.269-** da Função Gratificada de Chefia de Classe A, nomeado pelo Decreto n°10409/2026. E NOMEIA, para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR ESPECIAL", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 03 de Novembro de 2026.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:29F8F85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°032/2026

EDITAL Nº 032/2026

Súmula: Torna pública a homologação final da Avaliação de Mérito e Desempenho dos inscritos à Direção dos Centros Municipais de Educação e Escolas Municipais.

A presidente da Comissão de Avaliação Mérito e Desempenho, torna público os aprovados na avaliação dos interessados em concorrer ao cargo ou função de diretor(a) de unidade escolar:

Angelo Marcio Tobias;
Euzelina dos Santos.

Querência do Norte, 28 de outubro de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente da Comissão Julgadora

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6B9F247E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio online em 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o termo de adesão e plano de ação referente ao PAS – Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2027.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 29/10/2026

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6F31FD43

LICITAÇÃO
EXTRATO 228/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 228/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FAMÍLIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FAMÍLIA ARAUJO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.120.065/0001-13 sediada na Rua Lapa, nº 342, bairro Centro, em Tapira (PR)), neste ato representada por Karina Dionisio de Freitas, brasileiro, portador da RG nº 14.***.74** PR e CPF 118.***.859-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 119/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 15/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para efetuar** TRANSPORTE TURÍSTICO GRUPO IDOSOS PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ FASE III, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

item	codigo	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo unitario
1	**60062 Catmat 4391**	**Transporte rodoviário de passageiros**, em 02 (dois) ônibus de turismo, tipo ônibus Double Decker com capacidade mínima para 52 passageiros cada, com as seguintes características mínimas: veículos nas categorias **semi-leito/leito**, equipados com ar-condicionado, Wi-Fi, DVD, entradas USB, tomadas, sistema de som, frigobar, vidros colados, encosto para os pés, poltronas reclináveis e água mineral à disposição. Os veículos devem estar **devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, atender às normas da ANTT, DER/PR e oferecer **seguro de vida para os passageiros**. **Local de saída:** Paço Municipal de Querência do Norte – PR – CEP: 87930-000 **Destino:** PSICINA PARADISE, sito a PR 468, zona rural, Umuarama PR – CEP: 87.515-899 **Data da realização do passeio:** data ser escolhida no mês de novembro/2026 saída 05:00h e retorno às 17:00hs	Serv	01	**R$ 10.090,00**
				Total	**10.090,00**

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 03 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR), 28 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

KARINA DIONISIO DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6CCF2B08

LICITAÇÃO
PREGÃO 40/2026 REABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 40/2026 REABERTURA
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamento informática e material esportivo.
ABERTURA**: 17 de Novembro de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 29 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:650FD7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 42/2026 – PMQ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 42/2026 – PMQ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**. Justificativa:** Retificação da descrição de item que compõe a cesta natalina constante do ANEXO I do Termo de Referência. Diante dos fatos acima expostos, fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 42/2026 para a devida retificação. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Quitandinha, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO IARGAS -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:17CE9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 43/2026 – PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 43/2026 – PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. **Data limite do cadastramento das propostas**: 17/11/2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 17/11/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp , ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO IARGAS -
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A62D9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2026-PMQ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2026-PMQ.
A Prefeitura Municipal de Quitandinha torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de **PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS EM GERAL, BRINQUEDOS E OUTROS PRODUTOS COMERCIAIS, LEGALMENTE PERMITIDOS, DURANTE A FESTA DO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA 2026,** conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **APARTIR DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, ATÉ O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO, NA RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238, CENTRO, SEDE DA PREFEITURA DAS 8H30MIN ÀS 16 HORAS OU DIRETAMENTE PELO SITE WWW.QUITANDINHA.PR.GOV.BR.**

Quitandinha/PR, 29 de outubro de 2026.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8E858728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMAS

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de outubro de 2026, Ata nº 009/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação do Piso Único de Assistência Social – PAS para o ano de 2027, por meio de transferência do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de outubro de 2026.

JANAINA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:A22D5E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 22/2026
28/10/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN LUIZ FORTE, CPF 071.371.559-60, lotado no cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de nove de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2024 a 2025.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:81F3612A

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
REAJUSTE DO AUXÍLIO SAÚDE PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 10/2026
16/10/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de
Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
e, CONSIDERANDO o artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 2.134/2023, que prevê o
reajuste de valores, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Saúde para os Servidores do Poder
Legislativo de Realeza-Pr para o ano de 2026, no percentual de 5,11% (índice
definido pela diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos ANS e apreciado
pelo Ministério da Fazenda), com incidência a partir de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ocorrerão por
conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 3º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos
dezesseis dias do mês de outubro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

ANEXO I
TABELA DE VALORES LIMITE PARA RESSARCIMENTO
DO AUXÍLIO SAÚDE DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA - PR

CLASSE	FAIXA ETÁRIA*	VALOR LIMITE REEMBOLSO
A	0-18 anos	R$ 179,49
B	19-23 anos	R$ 206,40
C	24-28 anos	R$ 237,36
D	29-33 anos	R$ 272,97
E	34-38 anos	R$ 313,91
F	39-43 anos	R$ 361,00
G	44-48 anos	R$ 415,14
H	49-53 anos	R$ 477,42
I	54-58 anos	R$ 549,04
J	59 anos acima	R$ 631,40
*classificação RN 563/2022 – Agência Nacional de Saúde		
	Realeza, outubro de 2026	

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:B0E48F34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.182/2026 29/10/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIZ REGINA GOMES**, cadastrada sob a matrícula Nº18211, ocupante do cargo efetivo de Professor, nos dias 29/10/26 e 30/10/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **LENIR APARECIDA ESCHER GERHARDT**, Matricula Nº319681 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **GENI SALETE IURKOSKI PRINZ**, cadastrada sob a matrícula Nº 18641, ocupante do cargo efetivo de Professor, nos dias 29/10/26 e 30/10/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora **ELIZETE MARIA LOTICI**, Matricula Nº 222761 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCC5EF49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DELIBERAÇÃO Nº055/2024 DO CEAS/PR, REFERENTE AO ANO 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme Deliberação nº055/2024 do CEAS/PR, referente ao ano 2027.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, conforme Deliberação nº055/2024 do CEAS/PR, referente ao ano de 2027.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 29 de outubro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F440DB41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO REPASSE ESTADUAL DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS, REFERENTE AO ANO DE 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2027.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Repasse Estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2027.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 29 de outubro de 2026.

CAMILA EDUARDA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:736B9D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 52

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 116/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS - PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-27/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de geoprocessamento e cadastro técnico multifinalitário, compreendendo a implantação/atualização de Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB, o aerolevantamento fotogramétrico com fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada, o controle de campo com apoio de estação de referência GNSS, a estruturação e integração da base cartográfica digital ao cadastro técnico municipal, a integração da base cadastral imobiliária municipal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), com incorporação do Código Imobiliário Brasileiro (CIB), e o licenciamento de uso, hospedagem e manutenção corretiva e adaptativa da plataforma, para atender à Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido ao recebimento de impugnação que ocasionou a revisão e ajustes das exigências do termo de referência e

da forma de realização da prova de conceito. Ficam mantidas **inalteradas** as demais informações constantes no Edital e demais anexos, bem como a data do certame.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BAB53790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE REALEZA torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de novembro do ano de 2026, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Iluminação de Campo de Futebol	48 unidade	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 28 de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:67689018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO - PE 50

AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 117/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-24/2026
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento de hidratação tipo Totem, em espaço público, com dispensação de água quente e gelada em atendimento à população de Realeza-PR solicitado pela Secretaria de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A alteração se dá devido ao recebimento de impugnação que ocasionou a revisão e ajustes das exigências das qualificações econômico-financeiras. Ficam mantidas **inalteradas** as demais informações constantes no Edital e demais anexos, bem como a data do certame.

Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:EDDF0497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA PE-RP Nº 333/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$288,80 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA PE-RP Nº 336/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$5.314,35 (Cinco Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA PE-RP Nº 339/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$314.493,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9CD8DF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 20/2026.
VALOR TOTAL: R$205.395,99 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6E8E6D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$37.281,19 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$66.392,45 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$22.608,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 20/2026.
VALOR TOTAL: R$28.567,60 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:B83573CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 20/2026.
VALOR TOTAL: R$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:22BD26C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$59.918,10 (Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:1CB6FC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 29

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCELINO SIQUEIRA LESSE
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Realeza/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 29/2026
VALOR TOTAL: R$254.114,40 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:22B794EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONSTRUTORA CONCRETIZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
OBJETO: objeto Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO FNDE PROINFANCIA TIPO 2 NO ALTO BOA VISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos.
ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – O acréscimo de meta física (serviços adicionais): Execução do fechamento das laterais e dos fundos do terreno da unidade escolar (Creche Proinfância Tipo 2 - Alto Boa Vista), abrangendo fundações, superestrutura, alvenaria de vedação, gradis/esquadrias, revestimentos, pinturas e drenagem de águas pluviais, conforme detalhado na Planilha Orçamentária integrante do processo e justificada no Parecer Técnico da engenheira civil Daiane Schimmack Goularte.

II – A prorrogação do prazo de execução contratual: Acréscimo de **4 (quatro) meses** ao prazo de execução vigente, visando compatibilizar os serviços adicionais com o andamento da obra e o cronograma físico-financiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DO REAJUSTE

1º. O orçamento dos serviços adicionais foi elaborado com base nos quantitativos necessários à execução dos fechamentos propostos, considerando os custos unitários dos serviços estabelecidos no contrato, totalizando o valor básico de **R$ 102.224,45** (cento e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2º. Aplicando-se o percentual de reajuste contratual de **4,887170%** (fator de 1,04887170, correspondente ao INPC/IBGE de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026), o valor total do acréscimo passa a ser de **R$ 107.220,33** (cento e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).

3º. Com a incorporação deste aditivo de meta física, o valor global do Contrato Administrativo nº 245/2025 é acrescido no montante de **R$ 107.220,33** (cento e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos).

4º. O acréscimo ora pactuado corresponde a aproximadamente **4,14%** do valor inicial contratado, encontrando-se isoladamente e em conjunto abaixo do limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 **º.** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **4 (quatro) meses**, estabelecendo-se como nova data final de execução o dia **15 de maio de 2027**, assegurando tempo hábil para a conclusão integral dos serviços previstos, incluindo os acréscimos objeto deste instrumento.

2º. O prazo de vigência contratual permanece inalterado em seus efeitos e prazos remanescentes, conforme as normas de regência e o cronograma da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:822B13EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE 20

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2026

ABERTURA: DIA 20/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MULTINEGOCIOS JMC LTDA, LOTE 001, COM OS ITENS1, 3, 8, 9, 11, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 46, 47, 50, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 78, 81, 82, 83, 97, 101, 103, 107, 117, 125, COM VALOR TOTAL DE **R$ 205.395, 99** (DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), **GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** LOTE 001, COM OS ITENS 2, 5, 6, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 51, 54, 58, 59, 69, 71, 72, 73, 84, 98, 99, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 124, 127, 128, 133, 134, COM VALOR TOTAL DE **r$ 314.493, 00** (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais) **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** LOTE 001, COM OS ITEM 4, COM VALOR TOTAL **R$ 29.624, 40** (vinte e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta centavos**), IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** LOTE 001, COM OS ITENS 7, 26, com valor total de **r$ 31.461, 90** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reias noventa centavos) **BUGRE COMERCIAL EIRELI,** lote 001, com itens, 12, 15, 48, 55, 57, 123, 126, 132, com valor total de **r$ 37.281, 19** (trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais, dezenove centavos), **LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA,** lote 001 com itens, 22, 85, 90, 91, 96, 110, 135, com valor total de **r$ 28.567, 60** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reias e sessenta centavos), **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**, lote 001, com os itens, 25, 75, 104, 105, 106, com valor total de **r$ 66.392, 45** (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), **ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA,** lote 001, com os itens**,** 37, 49, com valor total de **r$ 288, 80** (duzentos e oitenta e oito reias e oitenta centavos), **POWER REFIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** lote 001, com itens, 42, 43, 74, com valor total de **r$ 33.025, 30** (trinta e três mil, vinte cinco reais e trinta centavos), **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** lote 001, com os itens, 45, 86, 12, com valor total de **r$ 27.303, 43** (vinte e sete mil, trezentos e três reias e quarenta e três centavos), **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** lote 001, com os itens, 52, 102**,** com o valor total de **r$1.433, 52** (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** lote 001, com os itens, 64, 65, 66, 67, com valor total de **r$ 29.000, 00** (vinte nove mil reais)**, 60.793.584 ANGELO DENGO,** lote 001, com os itens 80, 92, 93, 109, 129**,** com valor total de **r$ 286.948, 50 (**duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME,** lote 001, com os itens, 76, 77**,** com o valor total de **r$ 22.608, 00** (vinte dois mil, seiscentos e oito reais), **ELIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA,** lote 001, com o item, 100**,** com valor total de **r$ 8.629, 20** (oito mil, seiscentos e vinte nove reais e vinte centavos), **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO,** lote 001, com o item , 114, com valor total de **r$ 1.747, 20** (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, POLLYANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA,** lote 001, com os itens 118, 119**,** com valor total de **r$ 54.933, 12** (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos)**, STP COMERCIAL LTDA,** lote 001, com o item 131**,** com valor total de **r$ 2.928, 00** (dois mil, novecentos e vinte oito reais), **KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** lote 001, com o item, 89, com valor total de **r$ 7.231, 63 (**sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** lote 001, com os itens, 120, 122, com o valor total de **r$ 41.840, 36** (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), **proline material hospitalar -ltda,** lote 001, com o item, 79, com valor total de **r$ 2.617, 92 (**dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), **DARLU INDUSTRia TEXTIL LTDA,** lote 001, com os itens, 87, 130, com valor total de r$ 5.314, 35 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), **impar industria de papeis ltda**, lote 001, com os itens, 94, 95, com valor total de **r$ 59.918, 10** (cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.298.983, 96** (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

REALEZA, AOS vinte dias de maio de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:0E124E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026, cujo objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte oito dias de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:83EA97CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 40º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Outubro de 2026. Contador: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº381/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº048/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Projeto de Lei do Legislativo nº006/2026 (baixar para as comissões)		
Requerimento nº029/2026 do vereador: Gilmar Schmidt (colocar em votação)		
Requerimento nº030/2026 do vereador: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes (colocar em votação)		
Requerimento nº031/2026 da vereadora: Ana Maria Zanini (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões

Matéria em única discussão e votação:

Emenda Modificativa e Aditiva nº001/2026 ao Projeto de Lei nº 029/2026
Emenda de Redação nº001/2026 ao Projeto de Lei nº 047/2026
Matéria em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº029/2026 do Executivo Municipal (gratificações) Com Emenda

Projeto de Lei nº042/2026 do Executivo Municipal (altera PPA/LDO)

Projeto de Lei nº045/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº047/2026 do Executivo Municipal (plano municipal/educação) Com Emenda

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de novembro de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:829D1584

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2026

Revoga Portaria nº027/2026 que concedia diária a servidora.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº027/2026, que concedeu diária a servidora Aline Cristina Valandro, em razão da não realização do deslocamento que motivou a concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Zanchet Viana
Código Identificador:32D1CF7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos ambientais destinados à elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências formuladas pelo órgão ambiental competente, referentes ao processo de licenciamento ambiental para a ampliação do Cemitério Municipal de Renascença – Pr .

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL:http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 29 de outubro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:B048F13F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2777/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os representantes do Fórum Municipal de Educação de Renascença – FME, instituído pela Lei Municipal nº 2.030, de 23 de setembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.030, de 23 de setembro de 2026, e consideradas as indicações dos respectivos segmentos e instituições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação de Renascença – FME os seguintes representantes, sendo um titular e um suplente por segmento, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.030/2026:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Marcio Camiccia
Suplente: Édina de Moraes Gonçalves

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elenir Siqueira Correa Levandowski
Suplente: Tania Fappi

III – Educação Infantil:
Titular: Francieli Cristina de Oliveira Giacomet
Suplente: Simone Plestch Bortot

IV – Ensino Fundamental:
Titular: Aline Camera Zuffo
Suplente: Kellen Fernandes Krenchinski

V – Ensino Médio:
Titular: Mariliza Fatima Ravanelli Sabbi
Suplente: Adriani Margarida Wolfart

VI – Educação Especial:
Titular: Neiva Teresinha Parcianello
Suplente: Silvana Blange Ribeiro Cavalli

VII – Ensino Superior:
Titular: Luiz Cezar Teixeira dos Santos
Suplente: Caroline Machado

VIII – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Educação Infantil:
Titular: Michele Torres de Melo
Suplente: Roseli Sutil de Oliveira

IX – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Ensino Fundamental:
Titular: Angela de Lima
Suplente: Luciana Americo Saldanha Bueno

X – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rafaela Feversani
Suplente: Mariana Risso

XI – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eduarda Caroline Ceriolli Martinello
Suplente: Eduardo Guerreiro

XII – Poder Legislativo:
Titular: Gilmar Schimith
Suplente: Charles Werner

XIII – Poder Executivo:
Titular: Ane Caroline Tavares da luz
Suplente: Alisson Adriano Ferreira Vicente

XIV – Conselho Tutelar:
Titular: Saionara Aline Nickel
Suplente: Michele Pereira

XV – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Sandra Gaviolli
Suplente: Neli Canton Colombo

XVI – Associações Comunitárias:
Titular: Alessandra Aparecida Rocha
Suplente: Alessandra Balbinoti

Art. 3º Poderão integrar as atividades do Fórum, na forma do art. 4º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.030/2026, os representantes indicados pelas seguintes instituições, cuja ausência de indicação não impede a instalação ou o regular funcionamento do Fórum:

I – Polícia Militar:
Titular: Marcos Missio
Suplente: Ademir Anhaia

Art. 4º O mandato, a substituição dos representantes, a coordenação e os procedimentos de funcionamento do Fórum serão disciplinados em seu Regimento Interno, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.030/2026.

Art. 5º O Fórum deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a designação de seus membros, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.030/2026.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 7º A participação no Fórum constitui serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.030/2026.

Art. 8º O Fórum observará as competências, a articulação institucional e os deveres de publicidade e transparência previstos na Lei Municipal nº 2.030/2026, sem sobreposição das atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, da Equipe Técnica e dos demais órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CC128609

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 257 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	HENRIQUE VISOLI	67,00

Candidata optante por final de fila*

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não

acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C7020E03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 258 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	Leila de Ramos Pivetta*	80,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FD73E3D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 259 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	Joana Herminia Marinho de Mello Tondo*	60,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6ABE0CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 260 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	Jéssica Saimara Pagnoncelli*	56,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:46D5254B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO
0044/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela Traz Valor, conforme seus valores, bem como para prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.980.805,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por LOTE

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0DA919ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ENCONTRA RETIFICADO O PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 104/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 104/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 08 hr 29 min do dia 18/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4012E583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 105/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 105/2026, do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA DE HONORÁRIOS SINDEPAR (http://www.sindepar.com.br/o-sindepar/tabela-de-honorarios/, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 17/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:61E4F12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 106/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 106/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS PGR+PCMSO+LTCAT e CADASTRO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-SOCIAL REFERENTES À 4ª FASE – EVENTOS S-2210 (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO), S-2220 (MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR) E S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica

BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 17/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C2A45A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 107/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 107/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BERÇÁRIOS E DEMAIS ESPAÇOS ESCOLARES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 16/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2FB39C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 108/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 108/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 17/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E7D57F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 109/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 109/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS DE CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 16/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A16DA3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 110/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 110/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 16 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FLORES E INSUMOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 16/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à

Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:252B7E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 111/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 18 de novembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS MATERNIDADE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 30/10/2026 às 08 hr 29 min do dia 18/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 18//11/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de outubro de 2026.

Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:5576AB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 80.759.111/0001-15
Rua Cel. Hortêncio de Mello, n° 78, Rio Azul/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE
Protocolo estadual nº 24.559.234-5

O **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 80.759.111/0001-15, com sede na Rua Coronel Hortêncio de Mello, nº 78, Centro, Rio Azul/PR, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital de Caridade São Francisco de Assis, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais meios necessários, abrangendo 2.071,15 m² de reforma e 436,67 m² de ampliação, conforme projetos, memoriais, especificações, orçamento e cronograma vinculados ao Convênio nº 246/2026 – SESA/FUNSAÚDE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, em lote único.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
PROCESSAMENTO: Com inversão de fases, mediante análise dos documentos de habilitação antes do julgamento das propostas técnicas e de preços.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.220.521,17 (sete milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias, contados da data de início expressamente indicada na Ordem de Serviço.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: A partir de 30 de outubro de 2026, às 09h, gratuitamente no endereço eletrônico: https://hospitalcsfa.com.br/licitacoes/ .
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS: Até 23 de dezembro de 2026, às 09h, exclusivamente pelo e-mai: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com , mediante envio conjunto dos documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preços.
ABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO: 23 de dezembro de 2026, às 09h01, na forma estabelecida no edital e em seu regulamento operacional. A abertura das propostas técnicas ocorrerá após o encerramento da etapa recursal da habilitação, mediante convocação específica. A abertura das propostas de preços observará a sequência e as condições previstas no edital.
ACOMPANHAMENTO E PUBLICIDADE: As informações para acompanhamento das sessões públicas, convocações, esclarecimentos, retificações, atas, decisões e resultados serão divulgadas em: https://hospitalcsfa.com.br/licitacoes/.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Pelo e-mail: hospitalrioazul.licitacao@gmail.com , nos prazos e nas condições estabelecidos no edital.

Todas as datas e os horários deste aviso referem-se ao horário de Brasília.

Rio Azul/PR, 29 de outubro de 2026.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:41D904FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA CONTRATO Nº 19/2026

TERMO DE RETOMADA DE OBRA PÚBLICA

Aos **16 dias do mês de outubro de 2026**, o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Jasinski**, após análise e manifestação favorável do corpo técnico competente, **DETERMINA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA**, nos termos e condições abaixo especificados:
CONTRATANTE: Município de Rio Azul-PR.
CONTRATADA: Dimensão 3ª Arquitetura, Engenharia e Design Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **40.071.711/0001-71**.
CONTRATO: Contrato nº **19/2026**.
OBJETO: Construção de Creche, com área total de **456,86 m²**.
DATA DA RETOMADA DA OBRA: 19 de outubro de 2026.
Por meio do presente Termo, fica formalmente determinada e autorizada a **retomada da execução dos serviços a partir de 19 de outubro de 2026**, devendo a Contratada dar regular prosseguimento à execução do objeto contratual, observando integralmente as condições estabelecidas no Contrato nº 19/2026, seus anexos, projetos, especificações técnicas e demais documentos que o integram.
Ficam mantidas e ratificadas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente Termo.

Rio Azul, 19 de outubro de 2026

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:C88BBE20

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **VARDELEI PEREIRA LOPES**, matrícula nº 31101, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:ECE00A94

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 49/2026 – PSS Nº 01/2025

SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo, com carga horária de 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	Monitor Recreativo e Social
2º	MATEUS VALENGA	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:63A37FE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores e prestadores de serviços abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

NOME
MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1F0C7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, foi realizada visita institucional ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) Polo de Rio Branco do Sul, localizada na Rua Cel. Carlos Pioli, 206 com o objetivo de conhecer a estrutura física, a organização e o funcionamento do programa de aprendizagem desenvolvido em parceria com o Município, bem como compreender as possibilidades de fortalecimento e ampliação das atividades ofertadas aos jovens. Durante a visita, foram apresentadas informações sobre a implantação do programa no município, destacando-se a participação da Prefeitura na viabilização da iniciativa e a importância da parceria institucional para facilitar o acesso dos jovens à formação profissional, considerando as dificuldades de deslocamento anteriormente enfrentadas por aqueles que precisavam frequentar atividades em outros municípios, como Curitiba e Colombo. Na ocasião, foram discutidas as possibilidades de ampliação do programa, levando em consideração a demanda existente, a disponibilidade de recursos e a estrutura necessária para a abertura de novas turmas e a oferta de mais dias de atendimento. Foi relatado que a iniciativa apresentou crescimento desde sua implantação, demonstrando a importância da continuidade da parceria entre o CIEE e o Município. Quanto à organização das atividades, foi informado que o atendimento ocorre em duas turmas semanais, às quintas-feiras e às sextas-feiras. A turma de quinta-feira conta com 35 alunos, enquanto a turma visitada, realizada às sextas-feiras, possui 23 participantes. As aulas acontecem das 13h30 às 17h30, e a turma visitada está em funcionamento há aproximadamente dois meses. Conforme informado durante a visita, a frequência dos participantes é de 100%, sendo ressaltada a importância da participação nas atividades para o desenvolvimento da formação profissional. Em relação à estrutura física, foi observado que o espaço disponibilizado

conta com uma sala ampla e bem arejada, equipada com computador e televisão, oferecendo recursos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Foi informado, ainda, que o professor Maurício Antoniacomi é responsável por ministrar as aulas para ambas as turmas, realizadas às quintas-feiras e às sextas-feiras. Durante o encontro, os participantes foram convidados a compartilhar suas experiências e percepções sobre o programa, sendo destacada a contribuição da formação para o desenvolvimento profissional e para a inserção dos jovens no mundo do trabalho. Também foi mencionada a participação de jovens vinculados a diferentes empresas, com destaque para o setor metalúrgico, que teve participação expressiva na formação inicial das turmas. A visita possibilitou, ainda, conhecer aspectos relacionados à participação dos jovens no programa e às formas pelas quais tiveram conhecimento das oportunidades oferecidas pelo CIEE, incluindo os meios de divulgação e de realização dos cadastros. Esses questionamentos buscaram contribuir para a compreensão do acesso dos participantes ao programa e para a identificação de possibilidades de aprimoramento de sua divulgação no município. Ao longo da visita, foi ressaltada a relevância da articulação entre o poder público, o CIEE e as empresas parceiras para a continuidade da iniciativa, visando à qualificação profissional, ao desenvolvimento dos jovens e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho. A visita institucional contribuiu para o conhecimento da realidade do programa, de sua estrutura de funcionamento e dos resultados apresentados, além de proporcionar elementos para futuras discussões sobre o fortalecimento da parceria e a eventual ampliação da oferta de turmas no município. Nada mais havendo a registrar neste momento, a visita foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata.

Debora Menezes da Silva
Assinatura:

Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:26FF32EC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 008

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Rio Branco do Sul, para tratar das seguintes pautas: **1. Visita ao CIEE para orientações referentes à inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); 2. Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único da Assistência Social (PAS).** Inicialmente, foi apresentada a documentação trazida por Alexandre, representante do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), referente à solicitação de inscrição da instituição no CNEAS, acompanhada de ofício e material de apoio com orientações sobre os procedimentos necessários. Foram prestados esclarecimentos acerca da regularização documental, dos registros pertinentes e da observância dos procedimentos adotados pelos demais municípios. Alexandre colocou-se à disposição para solicitar o apoio da equipe técnica responsável, com o objetivo de auxiliar no preenchimento do sistema e esclarecer eventuais dúvidas. Na sequência, Alexandre apresentou informações sobre o Programa de Aprendizagem e as ações desenvolvidas pelo CIEE para promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho. Informou que o polo conta com 79 aprendizes, em sua maioria residentes em Rio Branco do Sul, além de jovens provenientes de municípios vizinhos. Esclareceu que o programa prioriza adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, considerando informações cadastrais e o recebimento de benefícios governamentais, sem excluir os demais interessados das oportunidades oferecidas. Quanto ao processo de seleção, explicou que os candidatos são encaminhados às empresas conforme os requisitos das vagas disponíveis. Quando não são selecionados, busca-se identificar os motivos, a fim de verificar eventuais necessidades de qualificação e direcioná-los aos cursos de capacitação pertinentes. Destacou, ainda, que os jovens recebem acompanhamento durante o período contratual, por meio de atendimentos realizados por assistentes sociais e instrutores, com identificação de situações que demandem atenção e encaminhamentos à rede de proteção, quando necessário, respeitando-se o sigilo e a proteção das informações pessoais. Foi esclarecido, também, que os cursos de capacitação são abertos à população em geral, não sendo necessário que os participantes sejam estudantes, estagiários ou aprendizes. Durante a discussão, ressaltou-se a importância do acompanhamento dos jovens após sua inserção no mercado de trabalho e da articulação com a rede de serviços, visando ao desenvolvimento pessoal e profissional e à ampliação das oportunidades de inclusão produtiva. Posteriormente, discutiu-se a realização da visita institucional ao polo onde são desenvolvidas as atividades do Programa de Aprendizagem, com a finalidade de conhecer a estrutura, as condições de acessibilidade e o funcionamento do serviço. Alexandre informou que as atividades com os jovens ocorrem às quintas e sextas-feiras, no período da tarde, e comprometeu-se a comunicar previamente o instrutor Maurício Antomiacomi para organizar a recepção das representantes do Conselho. Ficou alinhada a realização da visita para o dia 23 de outubro de 2026, a partir das 14h, com acompanhamento das atividades previstas para o período. **2.** Dando continuidade à pauta, foi apresentada a proposta de solicitação de repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Piso Único da Assistência Social. Informou-se que a secretária municipal de Assistência Social e Habitação, Roberta Cibin do Nascimento, não pôde participar desse momento da reunião por estar cumprindo outro compromisso institucional na Prefeitura, tendo solicitado que o plano de trabalho elaborado fosse apresentado às conselheiras para conhecimento e análise. Foi esclarecido que o documento deverá ser anexado ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), acompanhado da respectiva resolução de aprovação do CMAS. Durante a discussão, as conselheiras apresentaram questionamentos sobre a utilização do cartão RBS Sem Fome, destinado ao atendimento das famílias, em razão de bloqueios envolvendo a empresa responsável pela operacionalização do serviço. Conforme os esclarecimentos apresentados, a situação teria ocasionado dificuldades nos pagamentos aos estabelecimentos credenciados, prejudicando a continuidade dos atendimentos. Informou-se que o assunto seria encaminhado ao setor jurídico para avaliação das providências cabíveis, considerando os aspectos contratuais e legais envolvidos. Em relação ao plano de trabalho, foram prestados esclarecimentos sobre a prestação de contas dos recursos recebidos, destacando-se a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo notas fiscais e demais registros pertinentes. As participantes ressaltaram a importância da adequada aplicação dos recursos públicos e do cumprimento dos procedimentos de controle e prestação de contas. Considerando os questionamentos apresentados, foi sugerida a participação da secretária Roberta na próxima reunião do Conselho, com a finalidade de prestar esclarecimentos complementares sobre o plano de trabalho, a previsão de aplicação dos recursos e os procedimentos necessários à formalização da solicitação. Após a discussão, **foi aprovado o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Recurso do Piso Único da Assistência Social (PAS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata.

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação
ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER
Assinatura:

DÉBORA MENEZES DA SILVA
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
KÁTIA JACKELINE SANTOS BUENO
Assinatura:

ANDREIA APARECIDA DE JESUS

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE CAMARGO FLORÊNCIO
Assinatura:

SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADRINEILA DE FÁTIMA CHEIKO VILCHES
Assinatura:

GIZELE CORDEIRO DE LARA
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
VICTÓRIA LETICIA TREVISAN BORBA
Assinatura:

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:79B562B1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS**,conforme deliberado na Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2026 no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 433/1995, de 18 de novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS 2027;

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2026.

DEBORA MENEZES DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EDE2C2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.852/2026

"Institui na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte individualizado de crianças e adolescentes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de saúde, mediante determinações judiciais."

AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1°Instituir na Secretaria Municipal de Educação , a Comissão Especial de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte individualizado de crianças e adolescentes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de saúde, mediante determinações judiciais**,** para realização do transporte de ida e volta**,** entre a residência do usuário e a unidade escolar, utilizando veículos e condutores adequados às necessidades de cada usuário, com abrangência em área urbana e rural do Município**,** incluindo, por conta da contratada**,** condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros:

I - membros titulares:
a) Luis Carlos Lemes da Rosa – CPF/RG: 053.XXX.XXX-09;
b) Victoria Leticia Trevisan Borba – RG: 13.XXX.XXX-7;
c) Tatiana da Silva Bonfim Cristo – RG: 9.XXX.XXX-1.

II - membros suplentes:
a) Daniel Rausis Lourenço Pinto – RG 8.XXX.XXX-9.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão, o servidor Luis Carlos Lemes da Rosa – CPF 053.XXX.XXX-09, tendo como suplente a servidora Victoria Leticia Trevisan Borba – RG 13.XXX.XXX-7.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C39FB12

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026 SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Aquisição de brinquedos pedagógicos destinado ao atendimento das crianças matriculadas na Educação Infantil Municipal (0 a 5 anos). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR

PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 204.075,30. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 1015/2026. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/10/2026, até às 08:00 horas do dia 13/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/11/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/11/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP do dia 29/10/2026 ao dia 13/11/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F40FF2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 167/2026

Institui a atualização, através da Resolução CNE/CEB nº 7, da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro–PR e estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com suas alterações; e a Lei Municipal nº 2.619, de 17 de março de 2016, que institui o Programa Rio Negro Integral;
CONSIDERANDO o direito à educação pública de qualidade social, inclusiva e equitativa, comprometida com o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, implementar, monitorar e avaliar a Educação Integral em Tempo Integral, em articulação com as comunidades e os territórios urbanos e rurais do Município;
CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da valorização dos profissionais da educação, da articulação intersetorial e da integração entre currículo, território e comunidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro–PR, conforme as disposições deste Decreto e do Anexo Único.
Parágrafo único. A Política articula-se ao Programa Rio Negro Integral, instituído pela Lei Municipal nº 2.619, de 17 de março de 2016, às normas nacionais vigentes, ao Referencial Curricular Municipal e aos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 2º A Política Municipal tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes nas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, assegurando experiências educativas intencionais, integradas, inclusivas e de qualidade social.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta regular e permanente de jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a regulamentação nacional vigente.
§ 1º A ampliação do tempo de permanência deverá estar vinculada à ampliação e à integração das oportunidades educativas, não se limitando à permanência física do estudante na unidade.
§ 2º A oferta de jornada ampliada que não alcance o parâmetro definido no caput deverá ser identificada e monitorada separadamente, sem ser automaticamente contabilizada como oferta de tempo integral.

Art. 4º A Política aplica-se às unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental e, no que couber, às modalidades e formas de atendimento sob responsabilidade municipal, respeitadas as normas específicas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal:
I – a educação como direito de todos e dever do poder público;
II – o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com equidade;
III – o desenvolvimento integral dos estudantes;
IV – a inclusão, a acessibilidade e o respeito à diversidade humana, social, cultural e territorial;
V – a gestão democrática e a participação das comunidades escolares e locais;
VI – o currículo integrado e contextualizado, articulado à Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Referencial Curricular Municipal;
VII – a valorização dos profissionais da educação e a formação continuada;
VIII – a articulação intersetorial e a integração com famílias, comunidades e territórios;
IX – o planejamento, a transparência, o monitoramento e a avaliação baseados em evidências.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal:
I – qualificar a oferta existente e promover sua expansão gradual, planejada e sustentável;
II – reduzir desigualdades educacionais e territoriais;
III – integrar tempos, espaços, componentes curriculares e experiências de aprendizagem;
IV – fortalecer a relação entre escola, família, comunidade e território;
V – assegurar condições adequadas de pessoal, infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança;
VI – promover o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
VII – instituir mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal, planejar sua implementação, orientar as unidades educacionais, articular os setores envolvidos e consolidar os dados de acompanhamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação formalizará, por ato próprio, a instância responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da Política, definindo sua composição, suas atribuições, a periodicidade das reuniões e as formas de registro.
§ 1º A instância de coordenação promoverá o diálogo com equipes gestoras, profissionais da educação, conselhos escolares, famílias, estudantes e demais setores municipais, conforme pertinente.
§ 2º A coordenação não afasta as competências legais do Conselho Municipal de Educação nem de outros órgãos e colegiados.
Art. 9º A elaboração, a implementação e a revisão da Política assegurarão participação social por meio de consultas, reuniões, escuta de estudantes e famílias e diálogo com profissionais da educação e instâncias de gestão democrática.

Art. 10. Os projetos político-pedagógicos, regimentos, propostas curriculares, planos de ação e demais documentos das unidades que ofertem Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revistos para compatibilização com este Decreto e com as normas nacionais vigentes.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EXPANSÃO

Art. 11. A expansão será gradual, territorialmente planejada e condicionada à análise da demanda, da equidade, da capacidade de atendimento e da disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.

Art. 12. A definição das prioridades deverá considerar, de forma combinada e transparente:
I – a demanda por vagas e a manifestação de interesse das famílias e da comunidade escolar;
II – os indicadores disponíveis de vulnerabilidade social e educacional;
III – a frequência, a permanência, a alfabetização, a aprovação e os resultados das avaliações educacionais;
IV – as barreiras enfrentadas por estudantes com deficiência e por grupos em situação de desigualdade;
V – a localização territorial, a distância e o tempo de deslocamento, com atenção às comunidades rurais;
VI – as condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, descanso, higiene, segurança e convivência;
VII – a disponibilidade de profissionais qualificados e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 13. É vedada a adoção de critérios discriminatórios ou de mecanismos de seleção que impeçam o acesso de estudantes por motivo de deficiência, origem, raça/cor, gênero, condição socioeconômica ou outra condição pessoal ou social.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado da oferta por unidade, etapa, modalidade, duração diária e semanal da jornada e número de estudantes atendidos, distinguindo a Educação Integral em Tempo Integral das demais formas de jornada ampliada.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 15. A organização curricular assegurará integração entre componentes curriculares, tempos e espaços educativos, superando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica a todas as experiências oferecidas.

Art. 16. As propostas pedagógicas deverão estar alinhadas à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Referencial Curricular Municipal, respeitando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades ofertadas.

Art. 17. As experiências educativas poderão contemplar, conforme o projeto pedagógico e as necessidades dos estudantes, leitura, escrita, matemática, investigação científica, arte, música, cultura, práticas corporais, esporte, educação ambiental, tecnologia, convivência, participação e demais campos de experiência e áreas de conhecimento pertinentes.

Art. 18. A Política valorizará os saberes, a história, a cultura, a memória e os espaços educativos dos territórios urbanos e rurais de Rio Negro, podendo articular atividades com equipamentos públicos, instituições culturais e esportivas, organizações comunitárias e demais espaços adequados.
Parágrafo único. A utilização de espaços externos à unidade deverá contar com planejamento pedagógico, avaliação de riscos, supervisão, acessibilidade e medidas de segurança.

Art. 19. As parcerias deverão observar a legislação aplicável, ter objetivos pedagógicos definidos e responsabilidades formalizadas, sem transferência da responsabilidade pública pela garantia do direito à educação.

CAPÍTULO VI
DOS PROFISSIONAIS E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 20. A implantação ou expansão da jornada deverá ser precedida de dimensionamento de docentes, equipes gestoras, apoio pedagógico e serviços necessários, observadas as normas de carreira, jornada de trabalho, atribuições profissionais e demais disposições legais.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada em serviço, contemplando currículo integrado, desenvolvimento integral, avaliação formativa, inclusão, acessibilidade, diversidade, relações com famílias e comunidades, articulação intersetorial e planejamento pedagógico.

Art. 22. A oferta deverá considerar infraestrutura, acessibilidade, alimentação escolar, água potável, higiene, descanso, convivência, segurança e transporte escolar, especialmente nas comunidades rurais.
Parágrafo único. A abertura de vagas ou a ampliação da jornada dependerá de análise técnica e financeira compatível com a continuidade e a qualidade do atendimento.
CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, mobilidade e proteção dos direitos da criança e do adolescente, respeitadas as competências de cada área.

Art. 24. Os fluxos de cooperação poderão ser formalizados por protocolos, planos de trabalho ou instrumentos congêneres, com definição de responsabilidades e mecanismos de acompanhamento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A Política será monitorada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base em linha de base, metas, indicadores, responsáveis e periodicidade de coleta definidos.

Art. 26. O monitoramento considerará, no mínimo:
I – unidades e estudantes atendidos em tempo integral, por etapa e duração efetiva da jornada;
II – unidades e estudantes em jornada ampliada que não alcancem o parâmetro de tempo integral;
III – frequência, permanência, abandono e trajetória escolar;
IV – alfabetização e resultados das avaliações educacionais oficiais disponíveis;
V – equidade territorial e atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade;
VI – infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e recursos humanos;
VII – formação dos profissionais e participação da comunidade escolar;
VIII – execução das ações e dos recursos destinados à Política.

Art. 27. Os dados serão analisados, sempre que disponíveis e juridicamente cabíveis, de forma desagregada por etapa, território, raça/cor, gênero, deficiência e condição socioeconômica, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, recomendações e acompanhamento, nos termos da legislação nacional vigente.

Art. 29. Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão dos planos de ação, a alocação de recursos, a formação dos profissionais e as decisões sobre expansão e qualificação da oferta.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto, incluindo diagnóstico atualizado da rede, revisão dos documentos institucionais e elaboração ou atualização do plano de implementação e expansão.

Art. 31. Os atos complementares necessários à execução deste Decreto poderão ser expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.

Art. 32. A execução das ações observará as dotações orçamentárias próprias e a legislação fiscal e financeira aplicável.

Art. 33. Este Decreto deverá ser submetido à análise jurídica e articulado à apreciação do Conselho Municipal de Educação antes de sua edição definitiva, nos termos da legislação nacional vigente.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE RIO NEGRO–PR

Contexto da Rede Municipal
As informações institucionais utilizadas como referência para esta minuta indicam a existência de seis Centros Municipais de Educação Infantil, 13 escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e uma Escola Especial. Os seis CMEIs são informados como unidades de atendimento integral; no Ensino Fundamental, a Escola Municipal Ana Zornig é identificada como unidade de tempo integral, enquanto as Escolas Municipais José de Lima, Olavo Bilac e Venceslau Muniz são identificadas como unidades com jornada ampliada.

Essas informações deverão ser conferidas e atualizadas pela Secretaria Municipal de Educação antes da publicação, especialmente quanto à duração diária e semanal da jornada, às matrículas, aos profissionais e às condições efetivas de funcionamento.

Diretrizes de implementação
A implementação da Política deverá:
I – garantir que o tempo adicional integre o currículo e o projeto pedagógico;
II – ampliar oportunidades educativas com equidade, considerando os territórios urbanos e rurais;
III – promover a participação das famílias, dos estudantes e dos profissionais;
IV – integrar políticas públicas e estabelecer parcerias pedagogicamente justificadas;
V – assegurar formação continuada e condições adequadas de trabalho;
VI – acompanhar resultados, identificar desigualdades e promover ajustes periódicos.

3. Prioridades territoriais e expansão
A Secretaria Municipal de Educação elaborará diagnóstico territorial para identificar unidades e comunidades prioritárias, considerando demanda, vulnerabilidade social e educacional, transporte, infraestrutura, recursos humanos e indicadores de aprendizagem. A priorização será documentada e revisada periodicamente, com critérios transparentes.
Cada proposta de expansão deverá conter justificativa pedagógica, estimativa de matrículas, organização curricular, plano de pessoal, condições de alimentação e transporte, previsão orçamentária e estratégia de monitoramento.

4. Parcerias e integração com a comunidade
Poderão ser articuladas iniciativas com instituições públicas, privadas ou organizações da sociedade civil, inclusive nas áreas de esporte, cultura, música, audiovisual, tecnologia e educação ambiental, conforme a pertinência pedagógica e a formalização adequada.
A Secretaria Municipal de Educação acompanhará as parcerias e assegurará coerência com os objetivos curriculares e com a proteção integral dos estudantes.

5. Avaliação e revisão
A Secretaria consolidará anualmente os dados de cobertura, jornada, frequência, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, recursos humanos, participação da comunidade e execução das ações. O relatório anual será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

A Política será revista quando houver alterações relevantes no marco legal, nos dados da rede ou nas necessidades educacionais do Município.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:238BD78C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 118/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE RIO NEGRO/PR

A Secretaria Municipal de Educação em nome do Conselho de Alimentação Escolar – CAE DE Rio Negro/PR, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, para o mandato correspondente ao período de 9 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Edital, o processo eleitoral para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rio Negro/PR, para o mandato transitório de 9 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.

Art. 2º O processo eleitoral observará as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, do Regimento Interno do CAE e da legislação municipal pertinente.

Art. 3º Os Conselhos de Alimentação Escolar vigentes em 31 de outubro de 2027 terão seus mandatos encerrados nessa data, independentemente do período de vigência estabelecido em eleições anteriores, para fins de adequação à regra nacional de unificação dos mandatos.

Art. 4º O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada para essa finalidade, a qual será responsável pela organização, acompanhamento, registro e divulgação dos atos relativos às eleições.

II – DA NATUREZA E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 5º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 6º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

III – DA COMPOSIÇÃO DO CAE

Art. 7º O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Negro/PR será composto por 7 (sete) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I - 1 (um) representante do Poder Executivo do Município, indicado formalmente pelo Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, vinculados à rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos respectivos órgãos de representação e escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;
III - 2 (dois) representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de assembleia específica para esse fim, registrada em ata.

Art. 8º Preferencialmente, um dos representantes previstos no inciso II deverá pertencer à categoria dos docentes.

Art. 9º Cada membro titular deverá possuir suplente, observadas as regras estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 10. A representação dos segmentos que compõem o CAE deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos.

IV – DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Ficam vedadas, para composição do CAE, as indicações de:

I - Ordenador de Despesas da Entidade Executora;
II - Coordenador da Alimentação Escolar;
III - Nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE;
IV - Secretário Municipal de Educação;
V - Ocupantes de outras funções que apresentem proximidade ou semelhança com as atribuições mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 12 A participação no processo de escolha deverá observar a autonomia dos segmentos representados, não podendo a Entidade Executora interferir na escolha dos representantes dos segmentos II, III e IV do art. 7º deste Edital.

V – DAS INDICAÇÕES E ASSEMBLEIAS

Art. 13. Os representantes dos segmentos de trabalhadores da educação e discentes, pais de estudantes e entidades civis organizadas serão escolhidos por meio de assembleias específicas para essa finalidade, devidamente registradas em ata.

Art. 14. Na inexistência de órgão de classe para indicação dos representantes dos trabalhadores da educação ou discentes, deverá ser realizada reunião especificamente convocada para esse fim, devidamente registrada em ata.

Art. 15. Os representantes dos pais de estudantes serão indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares e escolhidos em assembleia específica para essa finalidade.

Art. 16. Os representantes das entidades civis organizadas serão escolhidos em assembleia específica para esse fim, devidamente registrada em ata.

Art. 17. Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma representação ou segmento.

VI – DO MANDATO

Art. 18. O mandato dos membros do CAE será de 11 meses e 22 dias, compreendendo o período de 9 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, podendo os membros ser reeleitos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 19. As eleições para os membros do CAE deverão ser realizadas até o dia 31 de outubro de 2027.

Art. 20. O cadastro do novo mandato do CAE no Sistema do FNDE deverá ser realizado pela Entidade Executora até o dia 30 de novembro de 2027, acompanhado da documentação exigida pela legislação vigente.

VII – DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 21. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes dos segmentos previstos no art. 7º, incisos II, III e IV, deste Edital.

Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares do CAE, pela maioria absoluta dos conselheiros, em sessão plenária especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 23. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será coincidente com o mandato do Conselho.

Art. 24**.** O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 25**.** O Presidente ou o Vice-Presidente poderá ser destituído na forma prevista no Regimento Interno do CAE, devendo ser imediatamente realizada nova eleição para preenchimento da função pelo período restante do mandato.

VIII – DA NOMEAÇÃO

Art. 26. A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 27**.** A Entidade Executora deverá acatar as indicações realizadas pelos segmentos representados, desde que observadas as disposições legais e regulamentares.

IX – DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 28**.** Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dos conselheiros representantes dos segmentos de trabalhadores da educação e discentes, pais de estudantes e entidades civis organizadas somente poderão ocorrer mediante renúncia expressa do conselheiro, por deliberação do segmento representado ou por deliberação da maioria absoluta dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada especificamente para discutir essa pauta.

Art. 29. Nas hipóteses previstas neste artigo, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento da vaga, mediante assembleia específica, registrada em ata.

Art. 30**.** A substituição dependerá da respectiva nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31. O novo membro exercerá mandato pelo período correspondente ao tempo restante do mandato do conselheiro substituído.

Art. 32**.** O representante do Poder Executivo poderá ser destituído por decisão do Poder Executivo ou por deliberação da maioria absoluta dos membros do CAE, em razão de descumprimento das disposições do Regimento Interno, desde que a decisão seja tomada em reunião convocada especificamente para essa finalidade.

X – DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33**.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Negro/PR e divulgado pelos meios oficiais de

comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se ampla publicidade ao processo eleitoral.

Art. 34**.** A Entidade Executora deverá comunicar às unidades escolares sobre a composição, atribuições e funcionamento do CAE, especialmente por ocasião da renovação do mandato.

XI – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 35**.** Os interessados em participar do processo de escolha deverão apresentar a documentação exigida pela Comissão Eleitoral, conforme o segmento de representação.

Art. 36**.** Para fins de organização do processo eleitoral, deverão ser apresentados, conforme o caso:
I - documento oficial de identificação do representante;
II - CPF;
III - comprovante de vínculo ou condição que justifique a representação no respectivo segmento;
IV - documento de indicação emitido pela entidade ou órgão de representação competente;
V - ata da assembleia ou reunião realizada para escolha ou indicação do representante;
VI - documentação da entidade civil organizada, quando for o caso;
VII - demais documentos necessários à comprovação da regularidade da indicação.

XII – DAS ASSEMBLEIAS E DA ELEIÇÃO

Art. 37. As assembleias dos segmentos de representação serão realizadas em datas, horários e locais definidos no cronograma deste Edital.

Art. 38. As assembleias serão específicas para cada segmento e deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, data, horário e local, identificação dos presentes, candidatos ou representantes indicados, forma de escolha, resultado da votação, identificação dos membros titulares e suplentes e demais ocorrências relevantes.

Art. 39. Encerrada cada assembleia, será lavrada a respectiva ata, devidamente assinada pelos presentes.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO FNDE

Art. 40**.** Após a conclusão do processo eleitoral, a Entidade Executora deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a nomeação dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e, após a publicação do respectivo ato, realizar o cadastramento do novo mandato no Sistema de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (SIGPNAE), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observando as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 41. Para fins de cadastro e comprovação da regularidade da composição do Conselho, deverão ser encaminhados, conforme exigido pelo FNDE, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das assembleias dos segmentos, a Portaria ou Decreto de nomeação dos membros do CAE e a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Federal nº 11.947, de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o Regimento Interno do CAE e a legislação municipal aplicável.

Art. 43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A5A8D35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3540/2026

Altera a Lei Municipal nº 568, de 30 de dezembro de 1988, para adequar a área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, autoriza o Poder Executivo a praticar atos necessários à composição relacionada à desistência parcial da desapropriação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 568, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras medindo 7.885,09 m² (sete mil oitocentos e oitenta e cinco vírgula zero nove metros quadrados), correspondente ao Lote "B", composta pela Parte 02 da matrícula nº 3.167, atualmente matrícula nº 26.402, pelas Partes 02 e 03 da matrícula nº 3.130 e pela transcrição nº 11.413, atualmente matrícula nº 26.399, conforme memorial descritivo e planta topográfica que integram o Anexo I desta Lei, destinada ao fomento industrial no Município de Rio Negro.
Parágrafo primeiro. Para todos os efeitos legais, e em conformidade com o processo judicial n 0000004-55.1989.8.16.0146 o objeto da desapropriação se restringe a área mencionada no caput deste artigo e a indenização será calculada com base no valor do metro quadrado apurado no laudo pericial aceito pela sentença e acórdão transitado em julgado, inclusive no que tange aos consectários legais.
Parágrafo segundo. A área remanescente não abrangida pela declaração de utilidade pública de que trata esta Lei ficará excluída do objeto expropriatório**.**
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos, judiciais, financeiros, contábeis, cadastrais e registrais necessários à composição relacionada à desistência parcial da desapropriação, com a finalidade de restringir o objeto expropriatório à área descrita no art. 1º desta Lei, restituir a área remanescente aos proprietários ou sucessores legitimados e reduzir proporcionalmente a indenização devida pelo Município, observado o título judicial e a homologação pelo juízo competente.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto ou ato administrativo próprio para compatibilização dos atos decorrentes do Decreto Municipal nº 09/1989 ao objeto expropriatório definido nesta Lei.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB4D5AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3541/2026

(Iniciativa: Vereadores Geovane de Lima e Milene Torres Gonçalves Stall)

Institui o Dia Municipal da Cultura Flashback no Município de Rio Negro e o inclui no Calendário Oficial de Eventos.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Rio Negro, o Dia Municipal da Cultura Flashback, a ser celebrado anualmente em 5 de novembro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura Flashback tem por finalidade reconhecer, valorizar e difundir manifestações culturais relacionadas à memória de décadas passadas, especialmente nas áreas da música, da dança, da moda, da discotecagem, das artes e do colecionismo.

Art. 3º A data instituída por esta Lei poderá ser celebrada por meio de eventos, encontros, apresentações, exposições e outras atividades de caráter cultural, artístico, educativo ou de integração social relacionadas à Cultura Flashback.
Parágrafo único. As atividades alusivas à data poderão contar com a participação e a colaboração de entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, artistas, profissionais da área cultural e demais interessados, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2630A47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1127/2026

Dispõe sobre a composição de Comissão Eleitoral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados, para a composição da Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização e acompanhamento do processo eleitoral para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município.

I – Vera Maria Pfeffer Schelbauer	Matrícula nº 110070-2/2	Presidente;
II – Marcieli Veiga	Matrícula nº 1861-9/2	Membro;
III – Matheus Adalberto dos Santos	Matrícula nº 110119-3/4	Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7031EDCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 159 – PROCESSO N°355/2026

Objeto: Aquisição emergencial de ração para alimentação de cães resgatados ou acolhidos pelo Município em decorrência de inundações (enchentes). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:126A52ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 10.941.089/0001-44, neste ato representada por ELOY HOELTGEBAUM, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 155/2026. OBJETO: Locação de Trenzinho Natalino. Vigência: 03/11/2026 até 03/03/2027. Execução: 15 (quinze) dias. Preço: R$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).
Recursos:
07.001.0013.0392.0005.2026.3339039230000000000-458 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0006.2118.3339039230000000000-499 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/10/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05698F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº. 2070, Bairro – Seminário em Rio Negro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alessandro Cristian Von Linsingen, portador da Cédula de Identidade RG nº 2773967 e do CPF/MF nº 936.249.729-87, e
CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.550.728/0001-62.
OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: playground (parquinho) e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33EDBC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 275/2026 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Playground - Convênio nº 394/2026 SECID.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PARQUE INFANTIL - PLAYGROUND - Execução de Projeto de um Playground Detalhamento no memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo.	250.000,00	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 15 de outubro de 2026 –

KARINA SAIBOTH -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:99F5703C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 157/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico para as festividades de Natal 2026 do Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	SRV	SHOW PIROTÉCNICO - Show Pirotécnico de baixo estampido incluindo equipe técnica responsável por montar e realizar o show de aproximadamente 05 minutos de impacto visual. Com os seguintes itens: 2 Unidades: Torta com 120 morteiros de 1" polegada com traçantes vermelhos/ azul/dourado/verde final cascata, design zw-com homologação de fogos baixo ruido. 1 Unidade: Torta com 300 morteiros de 3/4 de polegadas com cores e efeitos diversos metalizados. 5 Unidades: Leque tipo 10x10 de 1,8" polegadas com cores e efeitos diversos em "w" com homologação de fogos baixo ruido. 1 Unidade: Torta com 126 morteiros de 3/4, 1,2 e 3,0 polegadas com cores e efeitos diversos em explosões coloridas. 3 Unidades: Morteiro de cascara de 1" polegada tipo borboleta com cores azul/rosa/verde/vermelho com homologação de fogos baixo ruido.	8.950,00	CWB PYRO FEST LTDA

Rio Negro, 29 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:003A3731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 155/2026

OBJETO: Locação de Trenzinho Natalino.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	LOCAÇÃO DE TRENZINHO - Locação de trenzinho natalino para atividades recreativas Quantidade: 60 horas divididas em 15 dias. Incluso no valor: · Motorista responsável · 01 monitor para acompanhamento ·Combustível e demais despesas operacionais Quantidade Minima: 30 lugares.	65.320,00	PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME

Rio Negro, 29 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4DFA0F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 158/2026

OBJETO: Aquisição de SSD 480GB SATA3 para a Secretaria de Assistência Social e Procuradoria da Prefeitura de Rio Negro/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UNI	SSD - SSD 480GB SATA3 SA400S37/480GB, Leitura/Gravação 500/450MB/s- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - NAND: TLC - Performance de referência: Data Transfer (ATTO): até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. - Total bytes gravados (TBW): 160TB	592,20	DIVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 29 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7DB065D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 145/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 ADENDO CONTRATUAL

PODER CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONCESSIONÁRIA a **RN ILUMINA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 58.474.804/0001-02 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná 41213085716 com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua André de Barros, 226, Sala 1405, Andar 14 Cond. Novo Centro Ed., CEP 80010-080, que operará sob a designação de "Consórcio RN Ilumina", Sociedade de Propósito Específico constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa 145/2024, neste ato representada pelo Srs. **IVAN LUIZ ALVES MARTINS** inscrito no CPF/MF sob n.º 531.218.309-10 e **FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS** inscrito no CPF/MF sob n.º 047.840.889-70, resolvem celebrar o presente ADENDO CONTRATUAL, que se regerá pela legislação pertinente, pela Lei Municipal nº 3300/2023, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.326 de 26 de dezembro de 2002; pela Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** O presente Adendo tem por objeto formalizar, para fins de apuração do Fator de Modernização e Eficientização – FME, a metodologia de cálculo proporcional baseada na média ponderada dos componentes de investimento da Fase II, considerando os respectivos valores de investimento previstos e os percentuais de execução efetivamente apurados. **1.2.** A metodologia ora formalizada decorre das tratativas realizadas entre o Poder Concedente e a Concessionária, considerando as disposições do Anexo 8 do Contrato nº 145/2024 e as considerações apresentadas pelo Verificador Independente por meio do Ofício nº 2026.014-EIDEE, de 18 de agosto de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO FME 2.1.** Para fins de apuração do FME correspondente ao marco objeto deste Adendo, será considerada a execução ponderada dos componentes que integram as obrigações de investimento previstas para a Fase II. **2.2.** O cálculo será realizado considerando: a) o valor de investimento previsto para cada componente; b) a participação percentual de cada componente no montante total dos investimentos considerados; c) o percentual de execução efetivamente apurado para cada componente; e d) a aplicação dos respectivos pesos na composição do FME. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO 3.1.** Para o marco objeto deste Adendo, serão considerados, no mínimo, os seguintes componentes:

Fme Bse	FME Máximo do marco em avaliação	Valor apurado

V mod	Montante de investimento em modernização no plano de negócio	R$ 2.844.864,80
V obras	Montante de investimento em obras especiais previsto no plano de negócio	R$ 935.235,90
GE Mod	Grau de execução da modernização verificado pelo VI	100%
GE Obras	Grau de execução das Obras Especiais	85%

Fórmula executada: FMep = [(VmodxGemod)+(VobrasxGEobras)]/(Vmod+Vobras) Aplicando a fórmula nas grandezas mencionas conclui o valor de: **FMEp=** 0,9629 ou 96,29%. Valor atual da contraprestação máxima: **R$ 169.670,86 Valor reajustado da contrapressão: R$ 163.376,07** Informações importantes: Valores apresentados extraídos dos custos de Capex da Modelagem econômica RN Valores Opex não considerado no cálculo, visto que todos os custos opex constam mobilizados no contrato. **3.2.** Os valores constantes da tabela acima deverão corresponder aos valores da Modelagem Econômico-Financeira homologada, observadas as bases de cálculo utilizadas pelas partes para a apuração do FME. **CLÁUSULA QUARTA – DO FME RESULTANTE 4.1.** Após a aplicação da metodologia estabelecida neste Adendo, o Fator de Modernização e Eficientização – FME correspondente ao marco será de **96,29%,** conforme memória de cálculo constante. **4.2.** O FME resultante será utilizado para fins de apuração da Contraprestação Mensal Efetiva – CPE, nos termos estabelecidos no Contrato nº 145/2024. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA METODOLOGIA 5.1.** A metodologia estabelecida neste Adendo será aplicada especificamente para a apuração do FME referente ao marco e período nele expressamente definidos. **5.2.** A adoção da metodologia prevista neste instrumento não implica, por si só, alteração dos demais critérios, obrigações, metas ou marcos contratuais que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Adendo. **5.3.** Eventuais alterações futuras na metodologia de apuração do FME deverão ser objeto de instrumento próprio, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis. **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS 6.1.** Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidas no Contrato de Concessão Administrativa nº 145/2024 e seus respectivos anexos, que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Adendo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTEGRAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO 7.1.** A memória de cálculo apresentada integra o presente Adendo para todos os efeitos, constituindo documento de referência para a apuração do FME e da respectiva contraprestação. **7.2.** A memória de cálculo deverá permitir a rastreabilidade dos valores utilizados, incluindo os investimentos previstos, os pesos atribuídos, os percentuais de execução e os cálculos realizados para obtenção do FME final. **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA 8.1.** O presente Adendo produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, observadas as disposições contratuais relativas à formalização de alterações e revisões da contraprestação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com seus anexos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Rio Negro/PR, 09 de outubro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:107494DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 068/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2026 do processo de Inexigibilidade nº 068/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
04 °	IR SERVICOS ACESSIVEIS LTDA	58.502.066/0001-60	22/10/2026

Registre-se que o credenciamento nº 011/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3148FBE5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
Contratado: WEB PAES Desenvolvimento LTDA – ME – CNPJ nº 16.894.007/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de site e hospedagem do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rio Negro – IPRERINE
Prazo de Vigência: 11/2026 a 10/2027.
Valor: R$3.695,40 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento – Despesa 1117
Fundamentação legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Data: 30/10/2026

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:94AE74ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.414/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **EDERSON PINTO DO NASCIMENTO**, matrícula **378961-6/1**, para o cargo de **CHEFE – CC05,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **03/11/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F023EBB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 531, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 151.350,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e

artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 151.350,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.017	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.30.00.00.00	1023	R$ 51.350,00
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.90.30.00.00.00	1023	R$ 50.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 7.000,00
12.01.22.122.0012.2.063	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 7.000,00
29.01.04.122.0022.2.141	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 151.350,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.43.00.00.00	1023	R$ 101.350,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 25.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 151.350,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 151.350,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
05.01	3.1	000	Outubro	R$ 2.000,00
10.02	3.3	1023		R$ 101.350,00
11.01	3.1	000		R$ 11.000,00
12.01	3.1	000		R$ 7.000,00
29.01	3.1	000		R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 151.350,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
10.02	3.3	1023	Outubro	R$ 101.350,00
15.01	3.1	000		R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 151.350,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CARLOS EDUARDO DRONG*
Secretário Municipal de Administração	Contador (*CRC PR-083213/O*)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A240A63

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 532, 29 DE OUTUBRO 2026

SÚMULA: Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Rolândia, revisada nos termos do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, revoga o Decreto nº 171, de 3 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e ao dever do Poder Público de assegurar sua oferta com qualidade e igualdade de condições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, e a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente o Objetivo 6 e a Meta 6.a;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com a redação do art. 28 dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que fixa o prazo de 31 de outubro de 2026 para a revisão das políticas locais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135/2024, que incluiu o inciso XV no art. 212-A da Constituição Federal, determinando a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, relativa à destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 60/2011 e nº 161/2023, que dispõem sobre a carreira do magistério municipal, e a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional e a composição da jornada docente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.180, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, e as Deliberações CMER nº 03/2024 e nº 06/2026;

CONSIDERANDO a Ata nº 07/2026 e o Parecer CMER nº 07/2026, do Conselho Municipal de Educação de Rolândia, que aprovou a Política em 22 de outubro de 2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo deste Decreto, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Rolândia. A Política é aplicável às instituições mantidas diretamente pelo Município que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (SME) coordenará a implementação da Política e elaborará o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral para o período de 2027 a 2036.
Parágrafo único. O Plano de Expansão será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Rolândia (CMER), com ciência ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb). O prazo será o fixado pelo Ministério da

Educação ou, na ausência deste, de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º A SME instituirá, por portaria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, previsto no Anexo.

Art. 4º As instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais à Política até o início do ano letivo de 2027.

Art. 5º A SME expedirá os atos complementares necessários à execução da Política.

Art. 6º Este Decreto, a Política e o Parecer do CMER serão registrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), conforme o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 7º A substituição da Política formalizada pelo Decreto nº 171/2024 não implicará interrupção das ofertas regularmente constituídas, cabendo à SME organizar sua adequação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 171, de 3 de maio de 2024.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 532/2026

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DE ROLÂNDIA

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Rolândia destina-se à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, com equidade, inclusão, qualidade social e intencionalidade pedagógica.
§ 1º Esta Política atualiza a Política aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Rolândia (CMER) em 2 de maio de 2024 e formalizada pelo Decreto Municipal nº 171/2024, incorporando as atualizações decorrentes da legislação e das normas educacionais supervenientes.
§ 2º A Política será permanentemente adequada às normas nacionais e às normas do Sistema Municipal de Ensino supervenientes relativas à Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:
I — **Educação Integral:** concepção educacional comprometida com o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, política e ambiental;
II — **Educação Integral em Tempo Integral:** oferta educacional que articula a concepção de formação integral à ampliação qualificada da jornada escolar;
III — **matrícula em tempo integral:** aquela em que o estudante permanece na instituição ou em atividades sob sua responsabilidade por, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, superando o mínimo nacional de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
IV — **Turno único:** organização da jornada de maneira contínua e integrada ao longo do dia;
V — **Jornada com almoço em casa:** organização em que o estudante sai da instituição para o almoço e retorna para complementar a jornada, não sendo o intervalo computado nas 8 (oito) horas;
VI — **Escola exclusiva de tempo integral:** instituição com todas as turmas em jornada integral;
VII — **Escola mista:** instituição com turmas em jornada integral e turmas em jornada parcial;
VIII — **Currículo integrado:** organização curricular que articula conhecimentos, experiências, tempos, espaços e práticas pedagógicas, superando a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre aulas e atividades complementares;
IX — **Território:** espaço geográfico e social de referência para o planejamento da Política, compreendendo as áreas de abrangência das instituições e suas características demográficas, socioeconômicas, educacionais e culturais e de acesso a serviços públicos;
X — **Território educativo:** conjunto de espaços, equipamentos e saberes da escola e da comunidade que podem integrar o processo educativo, mediante planejamento e intencionalidade pedagógica;
XI — **Plano de Expansão:** instrumento de planejamento que orienta a ampliação progressiva e sustentável da oferta, nos termos da Resolução CIF nº 23/2026.

Art. 3º Esta Política aplica-se às instituições mantidas diretamente pelo Município que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º As instituições conveniadas não serão contempladas na expansão da oferta, permanecendo seu atendimento regido pelos respectivos instrumentos de parceria.
§ 2º A Educação de Jovens e Adultos e as classes especiais não integram a oferta em tempo integral como formas de oferta, sem prejuízo do direito do estudante público da Educação Especial à matrícula em turma comum de tempo integral, nos termos do art. 12. A expansão será planejada de forma a não prejudicar a manutenção e a qualidade dessas ofertas, inclusive quanto ao uso dos espaços físicos e à lotação dos profissionais, nos termos do art. 9º, II, "a", da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política observará os seguintes princípios:
I — garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
II — equidade no acesso, na participação e na permanência, e redução das desigualdades;
III — justiça curricular e dignidade humana;
IV — indissociabilidade entre educar e cuidar;
V — inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
VI — respeito às singularidades, identidades, línguas, nacionalidades e referências culturais;
VII — educação antirracista e proteção contra todas as formas de violência e discriminação;
VIII — proteção integral da criança;
IX — gestão democrática e participação das famílias e da comunidade;
X — valorização dos profissionais da educação;
XI — integração curricular;
XII — articulação intersetorial e integração com os territórios;
XIII — sustentabilidade socioambiental e justiça climática;
XIV — responsabilidade na utilização dos recursos públicos;
XV — transparência, monitoramento e avaliação contínuos;
XVI — respeito às especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Art. 5º A ampliação da jornada não constitui finalidade em si mesma e deve estar vinculada a projeto educativo intencional, integrado e comprometido com o desenvolvimento integral e a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo único. É vedada a organização da Educação Integral em Tempo Integral como mera justaposição de atividades, simples ocupação do tempo adicional ou reforço escolar.

CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política:
I — ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com base em diagnóstico, demanda e indicadores de desigualdade;
II — qualificar o atendimento existente;
III — promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
IV — fortalecer a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico-matemático, a investigação científica e as diferentes linguagens;
V — contribuir para a recomposição das aprendizagens, quando necessária;
VI — assegurar atendimento educacional inclusivo e acessível;
VII — promover experiências de cultura, arte, esporte, lazer, ciência, tecnologia, educação ambiental, educação financeira, cidadania, saúde e bem-estar;
VIII — fortalecer o protagonismo e a autonomia dos estudantes, respeitada a etapa de desenvolvimento;
IX — ampliar a integração entre escola, família, comunidade e território;
X — garantir formação continuada aos profissionais;
XI — assegurar infraestrutura, recursos pedagógicos, alimentação e transporte compatíveis com a jornada;
XII — instituir mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV — DO ACESSO, DA EQUIDADE E DA MATRÍCULA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação (SME) desenvolverá estratégias que assegurem o acesso e a permanência de todos os estudantes, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 8º A SME realizará diagnóstico periódico da oferta e da demanda, considerando, entre outros:
I — número e distribuição das matrículas;
II — demanda por etapa, instituição e território;
III — situação socioeconômica dos estudantes;
IV — estudantes público da Educação Especial;
V — infraestrutura e acessibilidade das instituições;
VI — disponibilidade e necessidade de profissionais;
VII — alimentação e transporte escolar;
VIII — indicadores e resultados educacionais;
IX — disponibilidade orçamentária e financeira;
X — desigualdades educacionais identificadas no território.

Art. 9º A definição das instituições, turmas, etapas e territórios para expansão observará critérios objetivos, transparentes e de equidade. As decisões serão fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social e priorizarão territórios e instituições de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar, nos termos do art. 9º, IV, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Parágrafo único. A expansão será progressiva, observadas a demanda, a capacidade de atendimento, as condições de infraestrutura e acessibilidade, a disponibilidade de profissionais, a alimentação, o transporte e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. A distribuição das matrículas em tempo integral será analisada continuamente com dados desagregados por raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização. Os resultados serão divulgados de forma ativa, para acompanhamento pela comunidade, pela sociedade civil e pelos órgãos de controle, respeitada a proteção de dados pessoais.

Art. 11. A matrícula observará o georreferenciamento adotado pela rede municipal, assegurando vaga na instituição mais próxima da residência do estudante, nos termos do art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/1996.
§ 1º Nas escolas exclusivas de tempo integral, todos os estudantes matriculados pelo georreferenciamento serão atendidos em jornada integral, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º À família que, no ato da matrícula, não optar pela jornada integral em escola exclusiva será assegurada, conforme a disponibilidade de vagas e a organização territorial da rede, vaga em jornada parcial na instituição mais próxima da residência que a oferte.
§ 3º Nas escolas mistas, havendo mais interessados que vagas em tempo integral, serão aplicados exclusivamente critérios públicos e objetivos de prioridade social, de desempate e de lista de espera, definidos em norma de matrícula da SME e divulgados previamente.
§ 4º É vedado qualquer mecanismo de seleção de estudantes, inclusive por desempenho, provas, testes, comportamento, deficiência, necessidade de apoio, nacionalidade, condição migratória ou ordem de chegada.
§ 5º A divulgação de inscrições, classificações e resultados observará a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12. A matrícula do estudante público da Educação Especial em turma de tempo integral constitui direito e não poderá ser recusada. O estudante concorrerá em igualdade de condições com os demais, vedada sua preterição em razão da deficiência ou da necessidade de apoio.

Art. 13. Quando identificada oferta ou demanda de comunidades indígenas ou quilombolas, a expansão observará a consulta prévia e informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas.

Art. 14. A SME definirá estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas, com atenção às transições da Educação Infantil para os Anos Iniciais e do 5º para o 6º ano, esta em articulação com a rede estadual de ensino.

Art. 15. A prevenção e o enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão envolverão os professores, as equipes gestoras e a SME. As ações seguirão os protocolos intersetoriais previstos no Capítulo XIII.

Art. 16. A SME orientará as instituições na realização de ações permanentes de melhoria do clima e da convivência escolar e de prevenção e superação de violências, como *bullying*, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero.

CAPÍTULO V — DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA E DA JORNADA

Art. 17. A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada com jornada de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias de permanência do estudante na instituição ou em atividades sob sua responsabilidade, de forma regular e permanente durante o período letivo.
§ 1º A oferta será organizada preferencialmente em turno único.
§ 2º Quando houver almoço em casa, as atividades anteriores e posteriores ao intervalo constituirão uma única proposta pedagógica.
Art. 18. A rede poderá manter escolas exclusivas de tempo integral e escolas mistas, nos termos do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art. 19. Os tempos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, convivência e transição integram a jornada quando realizados sob responsabilidade da instituição. Serão planejados conforme a faixa etária, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais.

Art. 20. O almoço será organizado conforme o território em que a instituição estiver localizada, na própria instituição ou em casa, com saída e retorno do estudante.
§ 1º A forma de organização será definida pela SME para cada instituição. A definição considerará a distância entre as residências e a instituição, a segurança do trajeto, o transporte, a infraestrutura para alimentação e as características socioeconômicas do território. A forma adotada será registrada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e comunicada às famílias no ato da matrícula.
§ 2º O intervalo do almoço em casa não será computado na jornada mínima.
§ 3º Será assegurado o almoço na instituição, sem discriminação, ao estudante em situação de vulnerabilidade social e àquele cuja família manifeste impossibilidade de garantir a saída, a alimentação e o retorno.
§ 4º A organização com almoço em casa, quando adotada, será reavaliada anualmente no Plano de Expansão, tendo como diretriz a progressiva oferta do almoço na própria instituição.

§ 5º As condições de saída, retorno e responsabilidade pelo estudante no intervalo do almoço em casa, bem como o procedimento para a garantia prevista no § 3º, serão definidos em ato da SME.

Art. 21. Nas turmas atendidas por mais de um professor, haverá planejamento conjunto, objetivos compartilhados, registros articulados e distribuição equilibrada das experiências ao longo do dia.

Art. 22. A SME estabelecerá orientações para a flexibilização da jornada de estudantes com compromissos esportivos, artísticos ou culturais coincidentes com o horário escolar e de estudantes e famílias com atendimentos nos serviços de saúde e assistência social, assegurados o registro e o acompanhamento pela instituição. A flexibilização será individualizada, mediante solicitação da família e registro formal, vedada a dispensa geral ou a redução da frequência mínima exigida pela legislação.

CAPÍTULO VI — DA IMPLANTAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA

Art. 23. A implantação ou ampliação da oferta em uma instituição será precedida da verificação e da garantia de condições:
I — pedagógicas e curriculares;
II — de infraestrutura e acessibilidade;
III — de recursos humanos;
IV — de alimentação escolar;
V — de transporte escolar, quando necessário;
VI — de segurança, higiene e bem-estar;
VII — orçamentárias e financeiras;
VIII — de comunicação às famílias e à comunidade escolar;
IX — de adequação dos registros escolares e dos sistemas de acompanhamento.

Art. 24. A implantação ou ampliação observará as seguintes etapas, coordenadas pela SME:
I — análise territorial da demanda, da vulnerabilidade e das possibilidades de atendimento;
II — apresentação da proposta à equipe gestora e pedagógica da instituição;
III — análise preliminar de viabilidade pelos setores pedagógico, de infraestrutura, de recursos humanos, jurídico e financeiro;
IV — consulta pública à comunidade escolar, com registro das manifestações e do resultado;
V — havendo aceitação, assembleia geral, com registro em ata;
VI — adequação do PPP, do Regimento Escolar, dos horários e do calendário;
VII — adequações de infraestrutura, alimentação e transporte;
VIII — suprimento dos profissionais;
IX — consolidação dos registros e início da oferta.
Parágrafo único. Após a aprovação desta Política, a implantação em cada instituição seguirá o fluxo administrativo municipal, sem nova submissão individual ao CMER, observados os procedimentos próprios dos PPPs e regimentos e as competências do Conselho.

CAPÍTULO VII — DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 25. A expansão da oferta será orientada pelo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral para o período de 2027 a 2036, em elaboração pela SME, que observará as diretrizes, a metodologia e o cronograma estabelecidos pelo Ministério da Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e da Resolução CIF nº 23/2026, e conterá, no mínimo:
I — diagnóstico da oferta atual e da demanda;
II — avaliação dos resultados da Política de 2024 a 2026;
III — análise das condições de qualificação e manutenção das matrículas existentes;
IV — metas anuais de expansão, por etapa e, quando pertinente, por instituição e território, com ano de referência e denominadores explícitos;
V — critérios de priorização da expansão;
VI — cronograma de implementação;
VII — necessidades de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços;
VIII — necessidades de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos;
IX — dimensionamento dos profissionais;
X — planejamento da alimentação e do transporte escolar;
XI — ações de formação continuada;
XII — estratégias de articulação intersetorial;
XIII — estratégias de participação das famílias, dos estudantes, dos profissionais e da comunidade;
XIV — fontes de financiamento e estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
XV — indicadores, com linha de base, meta, fonte, periodicidade e responsável.
§ 1º O Plano de Expansão será submetido à apreciação do CMER, com ciência ao CACS-Fundeb, no prazo fixado no Decreto que aprova esta Política.
§ 2º A aplicação dos recursos de que trata o art. 49 observará as metas e o cronograma do Plano de Expansão.

Art. 26. Constituem referência para a expansão as metas nacionais da Meta 6.a do Plano Nacional de Educação: tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 35% dos estudantes, até 2031; e em, no mínimo, 65% das escolas, atendendo pelo menos 50% dos estudantes, até 2036. As metas municipais serão definidas no Plano Municipal de Educação e no Plano de Expansão.
§ 1º A criação anual de matrículas observará a capacidade real de manutenção da oferta com qualidade e continuidade.
§ 2º As metas serão articuladas ao Plano Municipal de Educação 2027–2037, em elaboração nos termos do art. 34 da Lei nº 15.388/2026, e ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
§ 3º O Plano será revisado anualmente, considerando os resultados do monitoramento.

CAPÍTULO VIII — DO CURRÍCULO E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 27. O currículo será concebido como projeto educativo integrado, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Paraná, adotado pela Deliberação CMER nº 03/2024, e nos Temas Transversais Contemporâneos.

Art. 28. A organização curricular deverá:
I — garantir os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
II — integrar componentes curriculares, campos de experiência e práticas educativas;
III — ampliar as oportunidades de aprendizagem sem repetição ou fragmentação entre os períodos da jornada;
IV — promover metodologias diversificadas, práticas interdisciplinares e investigativas;
V — considerar as necessidades, os interesses e os contextos dos estudantes;
VI — articular os conhecimentos escolares aos saberes do território e da comunidade;
VII — contemplar a educação para as relações étnico-raciais e a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Art. 29. Todas as atividades da jornada terão intencionalidade pedagógica e integrarão o PPP e os demais documentos institucionais.

Art. 30. A SME elaborará orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, por etapa, e apoiará sua contextualização pelas instituições.

Art. 31. Na Educação Infantil, a oferta respeitará as especificidades dos bebês e das crianças e observará:
I — os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiência;
II — as interações e a brincadeira como eixos estruturantes;
III — os tempos de acolhimento, alimentação, higiene, descanso e cuidados;
IV — a alternância equilibrada entre experiências, espaços e ritmos;
V — o diálogo com as famílias.

Parágrafo único. A ampliação do tempo de permanência não implicará escolarização precoce, fragmentação da jornada ou reprodução da organização própria do Ensino Fundamental.

Art. 32. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a organização pedagógica contemplará, entre outras:
I — alfabetização e letramento;
II — aprofundamento e recomposição das aprendizagens;
III — leitura e produção textual;
IV — raciocínio lógico e educação matemática;
V — investigação científica;
VI — educação digital e midiática;
VII — arte e cultura;
VIII — esporte, movimento e lazer;
IX — educação ambiental e sustentabilidade;
X — educação financeira e fiscal;
XI — cidadania, convivência e direitos humanos;
XII — projetos interdisciplinares.

Art. 33. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica e formativa, sem caráter punitivo.
§ 1º Na Educação Infantil, ocorrerá por observação e registros, sem fins de seleção, promoção ou classificação.
§ 2º No Ensino Fundamental, observará as normas do Sistema Municipal de Ensino, com devolutivas e intervenções ao longo da jornada.

Art. 34. O acolhimento de estudantes migrantes reconhecerá suas trajetórias, línguas e referências culturais. O apoio à Língua Portuguesa como língua de acolhimento será integrado à jornada.

CAPÍTULO IX — DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 35. Aos estudantes público da Educação Especial será assegurada participação plena nas atividades da jornada, em igualdade de oportunidades, observada a Deliberação CMER nº 06/2026.

Art. 36. A rede assegurará:
I — acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;
II — recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;
III — Atendimento Educacional Especializado (AEE), observado o art. 7º, parágrafo único, da Deliberação CMER nº 06/2026, e organizado prioritariamente em horários flexíveis ao longo da jornada, nos termos dos arts. 18, § 3º, e 22 da mesma Deliberação;
IV — Plano de AEE (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborados a partir de estudo de caso, nos termos dos arts. 16 e 17 da Deliberação;
V — profissional de apoio escolar, definido a partir do estudo de caso, sem condicionamento a laudo, nos termos dos arts. 35 a 37 da Deliberação;
VI — avaliação conforme o art. 13 da Deliberação;
VII — articulação entre professores, AEE, equipe pedagógica e família.

CAPÍTULO X — DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 37. Os profissionais terão formação e habilitação compatíveis com as atribuições, observadas a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38. Os professores que atuam nas instituições de tempo integral ocuparão o cargo de Professor do Ensino Básico, com carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 161/2023 e do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 60/2011. A carga horária será organizada de modo a cobrir toda a jornada dos estudantes, assegurado o cumprimento de, no mínimo, um terço da carga horária em atividades extraclasse, conforme o art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008.
§ 1º Os professores que atuam nos diferentes períodos da jornada de uma mesma turma realizarão planejamento conjunto, nos termos do art. 21, e a lotação em uma única instituição será buscada sempre que possível.
§ 2º Esta Política não cria cargos nem altera jornada, remuneração, atribuições ou forma de provimento, matérias que observarão a legislação municipal específica.

Art. 39. A SME organizará Plano de Formação Continuada. As instituições elaborarão planos internos articulados ao PPP e à formação da rede, realizados dentro da jornada de trabalho.

Art. 40. As ações formativas contemplarão professores, diretores, coordenadores pedagógicos, profissionais do AEE e de apoio e profissionais da alimentação, da secretaria escolar, do transporte e demais servidores envolvidos.

Art. 41. Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições de ensino superior para formação, pesquisa, extensão, estágios e iniciação à docência.

CAPÍTULO XI — DOS ESPAÇOS, DA INFRAESTRUTURA E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO

Art. 42. A oferta contará com espaços adequados às necessidades pedagógicas e de alimentação, higiene, descanso, convivência, esporte, cultura e lazer, com verificação documentada das instalações sanitárias, água potável, acessibilidade, segurança e condições de trabalho.

Art. 43. Poderão integrar as atividades espaços externos à instituição, inclusive equipamentos públicos culturais, esportivos, ambientais e comunitários, desde que:
I — estejam previstos no planejamento pedagógico;
II — apresentem condições de segurança e acessibilidade;
III — haja acompanhamento dos estudantes;
IV — as atividades estejam sob responsabilidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 44. A participação de pessoas externas ao quadro da instituição nas práticas educativas, como familiares, profissionais de outras políticas públicas, estagiários e extensionistas de instituições de ensino superior, oficineiros e convidados da comunidade, dependerá de planejamento pedagógico prévio e ocorrerá sob condução e responsabilidade dos profissionais da instituição, observados os instrumentos jurídicos próprios e a legislação aplicável, vedada a substituição do professor ou o exercício de atribuições docentes.

CAPÍTULO XII — DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 45. A alimentação escolar será planejada sob responsabilidade técnica de nutricionista, de acordo com o tempo de permanência, a forma de organização do almoço, a faixa etária e as necessidades alimentares específicas, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 46. O transporte escolar, quando necessário, será organizado de forma compatível com a jornada, inclusive nos deslocamentos de saída e retorno do almoço, quando houver, com segurança e acessibilidade.

CAPÍTULO XIII — DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 47. A SME firmará protocolos formais de cooperação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e segurança alimentar e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, observados os instrumentos jurídicos próprios e a legislação aplicável. Os protocolos definirão objetivos, responsabilidades, fluxos e periodicidade de avaliação.
§ 1º A relação com o Conselho Tutelar respeitará sua autonomia e suas atribuições.
§ 2º A articulação intersetorial não transfere a outros órgãos a responsabilidade educacional da instituição de ensino e da SME.

CAPÍTULO XIV — DO FINANCIAMENTO

Art. 48. A Política será financiada por recursos:
I — do Fundeb;
II — das receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III — do salário-educação, observadas suas normas de aplicação;
IV — do Programa Escola em Tempo Integral e demais programas da União;
V — de programas e transferências do Estado do Paraná;
VI — do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outros instrumentos de assistência técnica e financeira;
VII — de dotações próprias do orçamento municipal;
VIII — de demais fontes legalmente admitidas.

Art. 49. Será observada a destinação mínima anual de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral, nos termos do inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135/2024, e da Resolução CIF nº 23/2026, observada a regulamentação federal aplicável quanto ao cômputo, ao registro e à aplicação dos recursos, até o atingimento das metas de educação em tempo integral do Plano Nacional de Educação.
§ 1º A aplicação será registrada no Siope e acompanhada separadamente das demais fontes.
§ 2º A criação de novas matrículas será planejada de modo a assegurar sua continuidade e qualidade.

Art. 50. Os saldos e rendimentos do Programa Escola em Tempo Integral serão executados conforme as finalidades, prazos e despesas elegíveis da legislação federal. A existência de saldo não autoriza sua utilização em finalidade diversa.

Art. 51. A aplicação dos recursos será submetida ao acompanhamento, ao controle social e à prestação de contas previstos na legislação, inclusive pelo CACS-Fundeb, no âmbito de suas competências.
Art. 52. A implementação desta Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo das vinculações constitucionais e legais destinadas à educação e à criação de matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO XV — DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 53. Compete à SME:
I — coordenar a Política;
II — elaborar e atualizar o Plano de Expansão;
III — planejar a criação e a manutenção das matrículas;
IV — orientar as instituições;
V — assegurar condições pedagógicas, estruturais e de recursos humanos;
VI — definir parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação;
VII — coordenar a formação continuada;
VIII — promover a articulação intersetorial;
IX — acompanhar a aplicação dos recursos;
X — monitorar e avaliar a Política;
XI — manter atualizados os registros e sistemas oficiais relativos às matrículas em tempo integral;
XII — expedir a norma de matrícula das escolas mistas, as orientações pedagógicas por etapa e as orientações para a flexibilização da jornada.

Art. 54. Compete às instituições de ensino:
I — revisar o PPP, o Regimento Escolar e os demais documentos, com participação da comunidade;
II — garantir a integração entre todas as atividades da jornada;
III — organizar o planejamento coletivo;
IV — manter atualizado o diagnóstico institucional da oferta e da permanência;
V — monitorar a frequência ao longo de toda a jornada, o risco de abandono, a aprendizagem e o desenvolvimento;
VI — promover busca ativa e ações de prevenção à infrequência, com diálogo permanente com as famílias;
VII — articular-se com os serviços públicos e a rede de proteção do território;
VIII — desenvolver ações de melhoria do clima escolar e de prevenção às violências;
IX — promover a escuta dos estudantes, adequada à idade;
X — comunicar à SME as necessidades de apoio, infraestrutura, pessoal, alimentação e transporte;
XI — realizar autoavaliação participativa e participar do monitoramento da Política.

Art. 55. O CMER exercerá suas funções deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora, conforme os arts. 12 e 17 da Lei Municipal nº 4.180/2023, e acompanhará a implementação da Política.

Art. 56. O Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, instituído por portaria da SME, é a instância de acompanhamento contínuo da implementação. Compete a ele consolidar indicadores, propor recomendações, articular os setores e elaborar o Relatório Anual de Monitoramento.
Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto, no mínimo, por representantes da SME, dos gestores escolares, dos professores, das famílias, do CMER, do CACS-Fundeb e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

CAPÍTULO XVI — DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 57. A implantação e a expansão serão acompanhadas de estratégias de informação, diálogo e participação das famílias e da comunidade escolar.

Art. 58. As famílias receberão informações claras sobre:
I — a proposta pedagógica;
II — a organização e a duração da jornada;
III — a forma de organização do almoço;
IV — as atividades desenvolvidas;
V — a alimentação e o transporte, quando houver;
VI — os direitos e responsabilidades relativos à frequência e à permanência;
VII — as formas de participação e acompanhamento da vida escolar.

CAPÍTULO XVII — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 59. A Política será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, de natureza diagnóstica, formativa e somativa, com participação dos profissionais e das comunidades escolares. Os resultados serão devolvidos às instituições de forma sistematizada.

Art. 60. O monitoramento considerará, no mínimo, os grupos de indicadores do art. 25, § 2º, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, contemplando:
I — expansão e equidade na distribuição das matrículas, nos recortes do art. 10;
II — frequência, permanência e taxas de aprovação, reprovação, abandono e evasão;
III — aprendizagem, alfabetização e desenvolvimento integral;
IV — inclusão e acessibilidade;
V — infraestrutura física e pedagógica;
VI — alimentação e transporte escolar;
VII — disponibilidade e formação dos profissionais;
VIII — efetivação da gestão democrática e participação das famílias;
IX — qualidade da articulação intersetorial;
X — bem-estar e convivência escolar;
XI — execução orçamentária e financeira.

Art. 61. A SME apresentará ao CMER, até o final do primeiro semestre de cada ano, o Relatório Anual de Monitoramento do ano anterior. O relatório será divulgado com dados agregados e proteção de informações pessoais.

Art. 62. As instituições de tempo integral participarão da Avaliação Institucional Participativa proposta pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO XVIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A Política será revisada ao menos a cada 4 (quatro) anos, ou antes, em caso de alteração normativa ou de resultados do monitoramento que o justifiquem.

Art. 64. Até a aprovação do Plano de Expansão, ficam mantidas as ofertas em tempo integral regularmente constituídas, e eventuais novas implantações observarão os arts. 9º, 23 e 24 desta Política.

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela SME, ouvido o CMER nas matérias de sua competência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A411DA9B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 533, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SUMULA Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Reestimada na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos – 102 Transf. FUNDEB 40% / Fundeb máx.30% - inciso XI do art. 212-A da CF, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2026	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
218	1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB-30%	6.118.500,00	7.696.500,00	1.578.000,00
TOTAL			**6.118.500,00**	**7.696.500,00**	**1.578.000,00**
*** Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;**					
**** Projeção de Arrecadação até 12/2026;**					
***** Provável Excesso de Arrecadação.**					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.578.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	4.4.90.52.00.00.00	102	R$ 1.578.000,00
TOTAL			**R$ 1.578.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.578.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 102 Transf. FUNDEB 40% / Fundeb máx.30% - inciso XI do art. 212-A da CF.

Art. 4° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.578.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	4.4	102	Outubro	R$ 1.578.000,00
TOTAL				**R$ 1.578.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CARLOS EDUARDO DRONG*
Secretário Municipal de Administração	Contador (CRC PR-083213/O)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5CB2E6FF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, referente ao repasse de recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao fortalecimento da Rede de Proteção e ao Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE ROLÂNDIA – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.975, de 27 de agosto de 2020, e considerando a deliberação aprovada em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, referente ao repasse de recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao fortalecimento da Rede de Proteção e ao Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 29 de outubro de 2026.

JULIANA RAMOS PEIXOTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Rolândia/PR

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:09F5231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2025

reF concorrência eletrônica Nº 033/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Rua Brasil nº 1824, sala 04 , na cidade de **LONDRINA -PR**, CEP 86.010-200, Fone (43) 3156.0646/ (43) 99110.1423, E-mail construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$147.315,56** (cento e quarenta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) referentes a serviços não executados na planilha inicial, passando o valor do contrato de **R$ 3.150.000,00** (três milhões cento e cinqüenta mil reais) para **R$ 3.297.315,56** (três milhões duzentos e noventa e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a um acréscimo de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimo) sobre o valor inicial do daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS** Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA R. KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AAD25A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ROVERSON TALES TUREK,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 52.501.447/0001-48, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 01, nº 1.210, térreo, CEP 86925-000, na cidade de **BORRAZÓPOLIS - PR**, telefone (43) 3452-1000, e-mail: **na-okahara@bol.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ROVERSON TALES TUREK,** empresário, residente e domiciliado na cidade de **BORRAZÓPOLIS - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, dos prazos, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/11/2026 e término em 02/03/2027 para execução, para o prazo de vigência 60 (sessenta) dias após o término da execução, para os fins burocráticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROVERSON TALES TUREK*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Interina)

AGILSON DELATTRE DAL BÓ
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D1B7BEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

REF.: DISPENSA N° 001/2025.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE, AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ sob nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86606-298, Fone (43) 3015-4603/3256-1172, e-mail katielefernandes1993@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALMIR MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 3.XXX.XXX-X SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.XXX.XXX-XX, residente domiciliado na

cidade de **ROLÂNDIA – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 90 (noventa) dias para execução com início em **15/10/2026** e término em **13/01/2027** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO E DO ENCERRAMENTE ANTECIPADO
O presente contrato poderá ser extinto de forma antecipada, a qualquer momento, sem que isso gere qualquer ônus, multa, encargo ou direito à indenização para qualquer das partes, a partir da data de assinatura do novo contrato administrativo decorrente do processo de Inexigibilidade nº 040/2025. Parágrafo Primeiro: A extinção antecipada prevista nesta cláusula decorre da transição contratual e do atendimento ao interesse público, com amparo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ALINE SOUZA MARINHOS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7D3E367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,** CNPJ 56.425.576/0001-55, e-mail: **montini@msconstimob.com** e/ou **imobmontini@gmail.com**, localizada na Rua Santa Izabel, n.º 109, Jardim Caviúna, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, representada por **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 128008136 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.116.919-78, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quinta e sexta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 90 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **10/10/2026** e término em **08/01/2027** para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA***
Ontratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
_____ **THALES DE MORAIS E SOUZA**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DD1F8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – PMR. PROCESSO Nº 188/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rolândia de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 5.923.186,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 13/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:982B21F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO N.º 143/2022

EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO N.º 143/2022

CONTRATO N.º: 143/2022.

ADITIVO DE N.º: 015.

PROCESSO N.º: Pregão n.º 111/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 85.431.161/0001-92, localizada na Rua Almirante Tamandaré, n.º 861, CEP 85901-210, centro, na cidade de TOLEDO - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

DO OBJETO E DO VALOR: Fica aditivada a cláusula primeira do contrato acrescentando 2 (duas) unidades da função de Motorista de Veículo Leve – Van / 220h, no valor de R$ 10.489,28 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) / mês, a contratação irá compor o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Educação, conforme Memorando 1doc n.º 17.573/2026.
Considerando o aditivo da função de Motorista de Veículos Leves – Van, o valor anual do contrato passa de R$ 6.335.381,40 (seis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para **R$ R$ 6.461.252,76 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, representando um aditivo aproximado de 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos por cento) do valor global do contrato, doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:1B604A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONTRATADA: PIRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.825.725/0001-54, localizada na Rua Ouro Branco, 495, Centro, na cidade de **APUCARANA - PR**, CEP 86.808-150, fone (43)3201.3026, (43) 99960.8199, e-mail: piresengenharia01@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **MARCIO PIRES**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8419429-81 SESP/PR e do CPF/MF nº 009.146.569-96 residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, doravante denominada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação do Centro de Eventos/ Esportivo de Rolândia, localizado no entorno do Ginásio de Esportes Emílio Gomes.

VALOR: R$ 2.748.004,50 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) Dias.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0F4869C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 081/2026

DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 265/2025, Pregão Prorrogado nº 145/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 11.163/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES** como fiscal.

II – A servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** como suplente da fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:9D710B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Estabelece normas de organização, limpeza e conservação durante a realização de obras e reformas no Cemitério Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos arts. 5º, inciso XX, 11 e 63;

CONSIDERANDO a competência do Município para administrar os cemitérios públicos e zelar pela conservação dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza, a organização e a conservação do Cemitério Municipal, especialmente durante a realização de construções, reformas e serviços de manutenção de túmulos e jazigos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, relativas à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e da construção civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de organização, limpeza e conservação a serem observadas pelos profissionais, prestadores de serviços e demais responsáveis pela realização de construções, reformas, reparos e manutenção de túmulos e jazigos no Cemitério Municipal de Salgado Filho.

Art. 2º A realização dos serviços deverá ser previamente comunicada à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo responsável pela administração do Cemitério Municipal, informando-se o nome do responsável, a localização da sepultura e os serviços a serem executados.

Parágrafo único. A comunicação terá finalidade de organização e acompanhamento dos trabalhos, podendo ser realizada de forma simples, diretamente ao setor responsável.

Art. 3º Durante a execução dos serviços, os responsáveis deverão:

I – manter os materiais de construção, ferramentas e equipamentos organizados;

II – preservar a livre circulação de pessoas, sem obstruir corredores, passagens ou acessos às demais sepulturas;

III – evitar danos aos túmulos vizinhos e às demais estruturas do cemitério.

Art. 4º Os responsáveis pela execução de obras, reformas e serviços de manutenção no Cemitério Municipal ficam obrigados a recolher e retirar, às suas expensas, os entulhos, sobras de materiais de construção e demais resíduos provenientes de suas atividades, providenciando sua destinação ambientalmente adequada e deixando o local limpo e organizado.

Parágrafo único. É vedado abandonar materiais ou resíduos nas dependências do Cemitério Municipal, bem como transferir à Administração Municipal a responsabilidade pela limpeza e retirada dos resíduos decorrentes de serviços particulares.

Art. 5º Constatado o descumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o responsável será notificado para providenciar a regularização no prazo estabelecido pela Administração Municipal, conforme a natureza da ocorrência.

§ 1º O não atendimento à notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a apuração da responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio público.

§ 2º Caso a Administração Municipal necessite realizar a limpeza ou a retirada dos resíduos para preservar a segurança, a circulação ou a conservação do cemitério, poderá ser apurada a responsabilidade do causador e o eventual dever de ressarcimento das despesas comprovadamente suportadas pelo Município, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo orientar os profissionais e demais interessados, receber as comunicações de realização dos serviços e acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto deverão ser divulgadas aos profissionais que habitualmente executam serviços no cemitério, bem como afixadas em local visível ao público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, aos 29 de outubro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EF299855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 de 29 de maio de 2026, com respectiva retificação posterior, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026:

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 10/2026 de 08 de setembro de 2026, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
23818283	Alcemar Duarte	Motorista	4º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **originais e cópias** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar ciente dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18(dezoito) anos na data da posse;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura**;
apresentar carteira de habilitação Categoria C, D ou E, conforme requisito exigido para o cargo, quando for o caso;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faz parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da **data da entrega de documentos**;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
ser julgado APTO física e mentalmente para exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

Artigo 4º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (t, u, v,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 5º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação, e após ser submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4CB7AFA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 10/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773697	Elaine Aparecida Paduan	Assistente Social	3º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72B6F8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 329, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 03 de novembro de 2026, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2025 a 01.03.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B5351796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento na área tributária, de licitações e de recursos humanos, com orientações acerca da correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos decretos e leis vigentes, e instituição de rotinas nos departamentos mencionados, com atendimento presencial e à distância
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VALOR:	100.118,40
VIGÊNCIA:	03/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 29 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F26D6E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1470/2026

Decreto nº1470/2026

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Administração do Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal nº 618 de 11 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a criação e gestão do Hospital Municipal, o parágrafo único do Art.2º;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem o Conselho de Administração do Hospital Municipal Adirce Sbrussi Cadore do Município de Salto do Lontra, assim composto:

Secretária Municipal de Saúde	Elaine Gonçalves
Diretor Técnico	Cleudir Belle Junior
Responsável Técnico de Enfermagem	Marieli Ribeiro Lira
Membro do Conselho Municipal de Saúde	Josi Mara Dallo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:D61679A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 87/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o advento do feriado nacional de "Dia de Finados".

Considerando a convocação da sessão Legislativa Ordinária para o dia útil seguinte ao feriado;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no período matutino do dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira).

Parágrafo único. O expediente ocorrerá normalmente no período vespertino.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo ficarão neste período em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 28 de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:5562F948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 34/2026
Processo: 93/2026
Objeto: Decoração para a Festa do Livro da Escola Municipal e para a Formatura dos alunos do CMEI
Valor estimado: 17.150,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 16/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 16/11/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 16/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,20/10/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0B6BB8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 58.959.886/0001-85, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 6.322,32 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D9CC9B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA., CNPJ: 43.633.468/0001-26, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 15.386,00 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B975F9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DAC MOVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:83CE36E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.641.888/0001-30, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 61.965,70 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0AB172B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.005.178/0001-11, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 6.827,77 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9EAACF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EXX COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 68.416.989/0001-52, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 24.317,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0B7BB8FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., CNPJ: 49.535.491/0001-64, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 2.309,97 (Dois Mil, Trezentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A4A2AFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ: 20.481.118/0001-96, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 94.586,47 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:04CB19E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GELCIO MOISES GARCIA ME, CNPJ: 07.760.250/0001-79, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 61.053,00 (Sessenta e Um Mil e Cinqüenta e Três Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5A96D8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, CNPJ: 60.173.263/0001-24, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 8.080,41 (Oito Mil e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2174413E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, CNPJ: 29.199.991/0001-65, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 3.169,54 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:69E9EC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 4.013,98 (Quatro Mil e Treze Reais e Noventa e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B8407725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, CNPJ: 44.923.685/0001-13, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 2.942,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E3FC81F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa O R VIDA EIRELI, CNPJ: 29.934.657/0001-08, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 28.118,50 (Vinte e Oito Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5EBD16EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa R.A HERNANDES LTDA, CNPJ: 08.148.745/0001-04, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 18.420,23 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6C04A980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, CNPJ: 66.712.923/0001-84, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 17.848,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CB3B4871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, CNPJ: 66.712.923/0001-84, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 17.848,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:49E3BA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SANTA ROSA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 54.045.261/0001-57, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 8.644,93 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8BE4F6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.758.465/0001-13, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 4.556,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:76C0C173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 47.020.269/0001-01, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 5.480,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D17C170B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 6.209,77 (Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0DAE8702

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 12/2026

Súmula: aprova o Plano Decenal (2026-2036) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme ata nº04/2026,resolve:

Art.1º Aprovar pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Amélia/PR, o Plano Decenal (2026 – 2036) dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Registra-se.
Publica-se.

Santa Amélia – PR, 29 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BDFC6EC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.713, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Altera a Lei nº 1.499, de 20 de novembro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Meio Ambiente – CMSBMA e dá outras providências.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.499, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Compõe o Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA os seguintes membros:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia;
IV – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil e Comunitária.
§ 1º Os representantes do Poder Público e da Câmara Municipal serão designados pelos respectivos órgãos que representam.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil e Comunitária serão escolhidos mediante processo eletivo ou fórum próprio, convocado publicamente e regulamentado em edital específico, garantindo a participação ampla e democrática das entidades e segmentos comunitários do Município.” (NR)
Art. 2º A Lei nº 1.499, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. O CMSBMA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros, cabendo ao Regimento Interno disciplinar o rito de convocação, o quórum e o funcionamento das reuniões."
Art. 3º A Lei nº 1.499, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com a seguinte redação:
"Art. 9º-A. Será promovida, no mínimo uma vez ao ano, capacitação destinada aos membros do CMSBMA, voltada à qualificação técnica quanto às atribuições do Conselho e à legislação ambiental aplicável, competindo ao Regimento Interno disciplinar a forma e a periodicidade complementar de sua realização."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 29 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C71B6981

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.714, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais), exclusivamente para pagamento do bônus natalino aos servidores públicos e conselheiros tutelares do município de Santa Amélia-Pr., conforme especifica a seguir:
03 – Secretaria Municipal de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
00370 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 25,000,00

04 – Secretaria Municipal de habitação, obras e serviços urbanos
04.001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.452.0004.2.014 – Manutenção de serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
00800 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 26,000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.001 – Educação básica
12.361.0005.2.015 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01070 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 49.000,00
12.365.0005.2.019 – Ensino infantil
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01390 – 00104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R$ 24.000,00

12.367.0005.2.021 – Educação especial
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01510 – 00104 – Demais impostos vinculados à educação básica.....R$ 15.200,00

06 – Secretaria municipal de saúde
06.001 – Fundo municipal de saúde
10.301.0007.2.022 – Programa agente comunitário de saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01570 – 00303 – Saúde - receitas vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).....R$ 4.000,00
10.301.0007.2.024 – Manutenção da saúde básica
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
01780 – 00303 – Saúde - receitas vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).....R$ 32.000,00

07 – Secretaria municipal de assistência social
07.001 – Fundo municipal de assistência social
14.243.0008.2.034 – Manutenção do conselho tutelar
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
02630 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria municipal de esporte e lazer
08.001 – Departamento de esporte
27.812.0006.2.035 – Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
02740 – 00000 – Recursos Livres do Tesouro Municipal.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, bem como da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" e "III"da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único - Os recursos provenientes de superávit financeiro serão utilizados no montante de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), enquanto os provenientes de anulação de dotações orçamentárias serão no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Amélia/PR, 29 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BEB41C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.715, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 1 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, incluindo-se no Anexo I da Lei nº 1110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia/PR, 29 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:132CC33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731/2026

O Prefeito Municipal Inivaldo Batista, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, ocupante do cargo de professora de Arte, na função de Secretária de Cultura e Turismo, portadora do RG nº. 12.885.180-1 e CPF nº 059.044.389.58 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Mostra Cultural Guarani Nhandewa.

Art. 2° - Designar o Servidora Publico Municipal Vanessa Costa Cunha, ocupante do cargo de servente, na função de Chefe da Junta Militar, portadora do RG n°. 12.885.180-1 e CPF n°059.044.389-58. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Mostra Cultural Guarani Nhandewa.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Santa Amélia, 29 de outubro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:74167D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 13/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 13/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 13/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 51.270,58 (cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:735AE356

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL, CONFORME A RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 17/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 17/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 17/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 300.995,56 (trezentos mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AFBDD13B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 17/11/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 17/11/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 517.794,65 (quinhentos e dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FFA1D0D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA LINHA DO EMPREGO.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 18/11/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 18/11/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 649.995,84 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4CF92D17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.207, de 20 de outubro de 2026, torna pública a abertura do processo de escolha dos Diretores do Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello e da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, mediante avaliação do Plano de Gestão Escolar e posterior consulta à comunidade escolar, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Central Eleitoral e das

Comissões Eleitorais das unidades educacionais, formalmente designadas por ato próprio.
1.2. A escolha observará critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante avaliação do Plano de Gestão Escolar, seguida de consulta à comunidade escolar por voto direto, secreto e facultativo, vedado o voto por representação.
1.3. O processo será regido pela Lei Municipal nº 1.115/2025, com as alterações da Lei Municipal nº 1.207/2026, por este Edital e pelo cronograma constante do Anexo I.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo destina-se à escolha de 1 (um) Diretor para cada uma das seguintes unidades: a) Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello; b) Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se o profissional que preencher cumulativamente os seguintes requisitos: a) pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal; b) ter concluído o estágio probatório; c) possuir disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva; d) possuir graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, observadas as exigências da legislação educacional para o exercício das funções de administração escolar; e) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; f) não ter sofrido penalidade administrativa incompatível com a função; g) não possuir condenação criminal transitada em julgado que, pela natureza do fato, seja incompatível com a função; e h) não estar sujeito a impedimento legal para o exercício da função.
3.2. Não poderá participar do processo o profissional que: a) tenha sofrido penalidade disciplinar, mediante decisão administrativa definitiva, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, quando incompatível com a função; b) tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos na função de Diretor; ou c) esteja em processo de readaptação funcional ou readaptado, quando as restrições forem incompatíveis com as atribuições da direção.
3.3. Cada candidato poderá concorrer à direção de apenas uma unidade educacional. O servidor com dois vínculos efetivos lotados em unidades distintas deverá optar por uma unidade no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

4.1. As inscrições serão realizadas perante a Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Getúlio Vargas, número 436, nos dias e horários definidos no Anexo I.
4.2. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição (Anexo II), documento oficial de identificação e CPF, comprovante de residencia, diploma e histórico escolar da graduação, documentos comprobatórios de titulação que pretenda informar e Plano de Gestão Escolar.
4.3. O Plano de Gestão Escolar deverá conter objetivos, metas e ações relacionados, no mínimo, às dimensões pedagógica, administrativa e de gestão da unidade educacional, com indicação de estratégias de acompanhamento e avaliação.
4.4. Não serão admitidas inscrições por procuração, condicionais ou sem os documentos exigidos. A Comissão Central Eleitoral verificará os requisitos e decidirá fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento.
4.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato sobre a documentação ou o Plano de Gestão, assegurada a igualdade de tratamento entre os concorrentes.

5. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Somente estará habilitado à consulta à comunidade escolar o candidato cujo Plano de Gestão Escolar for aprovado pela Comissão Central Eleitoral.
5.2. A avaliação será realizada com base nos critérios objetivos e na pontuação máxima indicados a seguir, totalizando 100 (cem) pontos:

Dimensão/critério	Aspectos a avaliar	Pontos
Pedagógica	Diagnóstico da unidade; objetivos e metas de aprendizagem; ações de alfabetização e melhoria dos resultados; inclusão e acompanhamento da aprendizagem.	40
Administrativa	Organização do trabalho; gestão de recursos e patrimônio; planejamento de rotinas; cumprimento de normas e prestação de contas.	25
Gestão democrática e participação	Participação de profissionais e famílias; comunicação; colegialidade; estratégias de escuta e transparência.	20
Monitoramento e avaliação	Indicadores, prazos, responsáveis, acompanhamento das metas e estratégias de revisão das ações.	15

5.3. Para aprovação, o Plano de Gestão deverá alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. A Comissão registrará a pontuação e fundamentará a decisão de aprovação ou reprovação.
5.4. O resultado da avaliação será publicado conforme o Anexo I. Caberá recurso escrito, fundamentado em fatos e direito, no prazo previsto no cronograma. A decisão do recurso será fundamentada e comunicada ao interessado.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO À COMUNIDADE

6.1. Os candidatos habilitados apresentarão seus Planos de Gestão à comunidade escolar da respectiva unidade, em reunião presencial organizada pela Comissão Eleitoral, conforme data do Anexo I.
6.2. A unidade educacional comunicará aos pais ou responsáveis a data da apresentação e da consulta, preferencialmente por e-mail, aplicativo de mensagens ou bilhete enviado às famílias.

7. DOS ELEITORES E DA CONSULTA

7.1. A consulta será realizada em 30 de novembro de 2026, das 08h00 às 17h00, sem intervalo para almoço, nas unidades educacionais, conforme organização divulgada pela Comissão Central Eleitoral.
7.2. O voto será direto, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração ou representação. Todos os votos dos eleitores habilitados terão igual valor.
7.3. Nos termos da legislação municipal, poderão votar os servidores e profissionais habilitados, os pais ou responsáveis e os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, observados os requisitos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.115/2025 e demais disposições vigentes.
7.4. Para pais ou responsáveis, será observado o limite de um voto por família, conforme a legislação municipal aplicável. A Comissão Central Eleitoral encaminhará às Comissões das unidades a lista de eleitores para conferência antes do pleito.
7.5. Cada candidato poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e a apuração, permanecendo apenas 1 (um) fiscal de cada candidato por vez no local, admitida a substituição entre os fiscais credenciados.
7.6. A Comissão Central Eleitoral providenciará urnas, cédulas, atas e demais documentos necessários. As Comissões Eleitorais das unidades zelarão pela regularidade dos trabalhos e registrarão as ocorrências em ata.

8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
8.2. Havendo empate, serão observados sucessivamente: I – maior titulação na área da educação ou gestão escolar; II – maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal; III – maior tempo de efetivo exercício na unidade educacional; IV – maior idade.
8.3. Havendo apenas um candidato habilitado, a cédula permitirá manifestação favorável ou contrária. O candidato único será considerado aprovado se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos favoráveis. Não alcançado esse percentual, aplicar-se-á o art. 30 da Lei Municipal nº 1.115/2025, com redação dada pela Lei nº 1.207/2026.
8.4. Não havendo candidato inscrito ou habilitado, ou não sendo aprovado o candidato único, será observado o procedimento de indicação e designação previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.115/2025, com redação dada pela Lei nº 1.207/2026.
8.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o Anexo I.

9. DOS RECURSOS, DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Das decisões das Comissões caberá recurso escrito e fundamentado, nos prazos e condições deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A decisão recursal será fundamentada e comunicada ao interessado.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral, observada a legislação municipal vigente.
9.3. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva mediante participação em novo processo de escolha, condicionada à regularidade das prestações de contas e ao cumprimento das obrigações inerentes à função. O início do mandato observará o cronograma e o ato de designação.
Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES – 2026

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	29/10/2026
Inscrições e entrega dos documentos e do Plano de Gestão	10/11/2026 a 11/11/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
Análise dos requisitos e avaliação dos Planos de Gestão	12 e 13/11/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições e dos Planos	16/11/2026 (Previsão)
Apresentação de recursos	17 e 18/11/2026
Análise dos recursos e publicação da homologação final	23/11/2026
Apresentação dos Planos de Gestão à comunidade escolar	Até 24/11/2026
Divulgação da consulta e conferência da lista de eleitores	Até 25/11//2026
Consulta à comunidade escolar (votação)	30/11/2026, das 08h00 às 17h00
Apuração e publicação do resultado preliminar	30/11/2026
Recurso sobre o resultado da consulta	01/12/2026
Publicação do resultado final	02/12/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES 2026
Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Unidade para a qual concorre: ( ) CMEI Policena Maria de Mello ( ) Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues
Cargo/vínculo efetivo: _____
Data de ingresso no Magistério Municipal: _____
Graduação: _____
Pós-graduação/titulação: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço as regras previstas na Lei Municipal nº 1.115/2025, com as alterações da Lei nº 1.207/2026, e neste Edital.
Local e data: _____
Assinatura do(a) candidato(a): _____

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2C72157C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 514, inscrito no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, e

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64, com sede em estrada bairro água da pedreira s/n Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Roberto Pereira.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), abrangendo os resíduos classificados nos Grupos A, B e E, incluindo coleta nos locais definidos pela Contratante, fornecimento e/ou disponibilização de recipientes adequados quando previsto, transporte em veículos apropriados e regularizados, tratamento em unidade devidamente licenciada, destinação final ambientalmente adequada e emissão dos documentos necessários à rastreabilidade, incluindo MTR e comprovantes aplicáveis, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança pertinentes.

VALOR: R$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2026

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B19A0AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Comissão Central de Eleições e Comissão Eleitoral de Eleições para o processo de eleição para o exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar do Município Santa Cecília do Pavão/PR.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.207, de 20 de outubro de 2026, torna pública a abertura do processo de escolha dos Diretores do Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello e da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, mediante avaliação do Plano de Gestão Escolar e posterior consulta à comunidade escolar

O SR. CLAUDIO COVRE, Prefeito do Município Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Art. 1º. CONSTITUI a Comissão Central das Eleições e Comissão Eleitoral das eleições para o processo de eleições para o exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar visando atender o disposto no Artigo 1.1. “O processo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Central Eleitoral e das Comissões Eleitorais das unidades educacionais, formalmente designadas por ato próprio.”

Art. 2º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros Comissão Central das eleições e Comissão Eleitoral das eleições do processo de eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo três mesários e um fiscal nomeados pela poder executivo ora constituída:

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES

NOME	RG	CPF
ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS	6.220.771-0	021.024.079-26
JULIANA APARECIDA SANTANA	9.257.211-0	046.409.099-77
MARCIA CRISTINA FIORI	7.221.915-5	044.205.499-80

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POLICENA MARIA DE MELLO

NOME	RG	CPF
CRISTIANE INÁCIO REZENDE	7.224.934-8	042.443.409-12
ELLEN DA COSTA GUIDES	7.069.750-5	026.474.189-77
MARIA SUZANNY TRINDADE	14.146.979-7	110.400.119-50

COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR- ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES

NOME	RG	CPF
GESSICA APARECIDA DA SILVA SENA	10.446.371-1	081.255.409-46

MARIA ALICE GOBBO FONSECA	100.932.459-47	100.932.459-47
SIRLENE MARCENA DE FARIAS	6.311.920-2	024.089.679-37

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 28 de outubro 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E223987E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 127/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 127/2026

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEL E SUBSTITUTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 20, § 1º, incisos XXI e XXX, do Regimento Interno (Resolução nº 005/2006), e

CONSIDERANDO o art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, que impõe à lei disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplicável aos órgãos de qualquer dos Poderes dos Municípios (art. 1º, § 1º, e art. 2º, inciso III), que atribui à ouvidoria o recebimento, a análise e o encaminhamento das manifestações dos usuários de serviços públicos (arts. 10 e 13 a 16) e remete a cada Poder a disciplina da organização e do funcionamento de suas ouvidorias (art. 17);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 007/2025, que instituiu o Governo Digital do Poder Legislativo de Santa Cruz de Monte Castelo, relaciona o Sistema web de Ouvidoria entre os serviços digitais públicos disponíveis e em operação nesta Casa (art. 10, inciso VI);

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO MARTINS MÜSSNICH ocupa o cargo em comissão de Assessor Legislativo, nomeado pela Portaria Legislativa nº 122/2026, retificada pela Portaria Legislativa nº 124/2026, cargo que, nos termos do art. 3º da Resolução nº 010/2026, se subordina diretamente à Presidência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS, matrícula nº 68, ocupa o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, conforme a Portaria nº 121/2026;

CONSIDERANDO que as atividades de recebimento e tratamento das manifestações dirigidas à Ouvidoria vêm sendo exercidas pelos servidores ora designados desde 1º de outubro de 2026, impondo-se a formalização desse exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a servidor determinado a responsabilidade pelo funcionamento da Ouvidoria, assegurando o regular atendimento das manifestações dos usuários e o cumprimento dos prazos legais, até que sobrevenha o ato normativo específico de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS**, matrícula nº 68, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, como substituto do responsável pela Ouvidoria, para exercer as suas atribuições nos afastamentos, impedimentos e vacância do titular, bem como no tratamento das manifestações que digam respeito à conduta do titular.

Art. 2º Ao responsável pela Ouvidoria compete, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, em especial as atribuições previstas em seu art. 13:

I - receber, registrar e analisar as manifestações apresentadas pelos usuários, compreendidas as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências, por meio do Sistema web de Ouvidoria ou de qualquer outro canal de atendimento da Câmara Municipal, emitindo o respectivo comprovante de recebimento;

II - encaminhar as manifestações às unidades ou agentes competentes, acompanhar sua tramitação e comunicar ao usuário a decisão administrativa final no prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017;

III - encaminhar ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), regulamentado pela Resolução nº 006/2026, os pedidos de acesso à informação regidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que eventualmente sejam apresentados pelo canal da Ouvidoria, de modo que sejam atendidos no procedimento e nos prazos próprios daquela Lei;

IV - preservar a identidade do manifestante e as demais informações pessoais constantes das manifestações, observados o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atuando em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais designado pela Portaria nº 109/2025 sempre que a manifestação envolver dados pessoais;

V - propor à Presidência medidas de aperfeiçoamento da prestação dos serviços e de correção de falhas identificadas a partir das manifestações recebidas, bem como promover, quando cabível, a solução consensual de conflitos entre o usuário e a Câmara Municipal;

VI - manter atualizadas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, as informações sobre a Ouvidoria, seus canais de acesso e os prazos de atendimento;

VII - elaborar anualmente o relatório de gestão previsto nos arts. 14, inciso II, e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017, encaminhá-lo ao Presidente da Câmara Municipal e providenciar sua disponibilização integral na internet.

Art. 3º Os servidores e as unidades administrativas da Câmara Municipal prestarão ao responsável pela Ouvidoria as informações e os esclarecimentos por ele solicitados no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 4º As designações de que trata esta Portaria não importam alteração do cargo, do padrão ou do vencimento dos servidores designados, nem lhe confere vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5º Até a edição do ato normativo de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017, a organização e o funcionamento da Ouvidoria observarão diretamente as disposições daquela Lei e, no que couber, da Resolução nº 007/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, cessando, a partir de então, os efeitos de qualquer designação anterior para os encargos de que trata o art. 1º, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8F0ADBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.040, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 3.040, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar

instaurado pela Portaria nº 3.009, de 01 de setembro de 2026, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 03/1993,

CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Administrativo Disciplinar por intermédio da Portaria nº 3.009, de 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a fim de assegurar o regular desenvolvimento da instrução processual e a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o permissivo constante no artigo 3º da Portaria nº 3.009/2026, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que autoriza a prorrogação do prazo de instrução por igual período, mediante motivação devidamente justificada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para instrução, conclusão e apresentação do relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito constituída pela Portaria nº 3.009, de 01 de setembro de 2026, a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 3.009, de 01 de setembro de 2026, especialmente quanto à composição da Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º. Ficam integralmente ratificados e convalidados todos os atos processuais e instrutórios regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:185EEA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2026

OBJETO: Termo de contratação de empresa especializada para fornecimento de renovação de serviços de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: n.º 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 1.265,84 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 014/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:7A37086D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO 019/2026

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares ao Servidor Eduardo de Oliveira Caleare, ocupante do cargo de contador, matrícula 400006, referente ao período aquisitivo 01/12/2024 a 30/11/2025, que serão usufruídas no período compreendido de 03/11/2026 a 22/11/2026 e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:B76025DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PROJETO PIROTÉCNICO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MANEJO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA DO LOCAL E BLASTER, PARA OS EVENTOS REALIZADOS EM ATENÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, AO SHOW DO REVEILLON E CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 23 de novembro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **23 de novembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:27EC12BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 337/2026

Dispõe sobre a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 83/2026-PMSF, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal da Fazenda acerca de divergências identificadas na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, apresentada pela empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 18/2026;

CONSIDERANDO que a apresentação de documentação cuja autenticidade foi questionada compromete a confiabilidade do procedimento licitatório e a manutenção do vínculo administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo apresentado suas manifestações;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde, que recomenda a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 83/2026, diante das irregularidades documentais apontadas;

DECRETA

Art. 1º Fica extinta unilateralmente a **Ata de Registro de Preços nº 83/2026-PMSF**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMSF**, firmada com a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **10.566.711/0001-81**, em razão das irregularidades identificadas na documentação de habilitação, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A extinção de que trata este Decreto não afasta a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 29 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4C53ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2026

Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 333/2026, em razão de duplicidade de atos normativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 333/2026 foi expedido sem a indicação da data de sua edição;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 334/2026, de 28 de outubro de 2026, dispõe sobre a mesma matéria, estabelecendo a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a gestão 2025/2027;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal e de evitar a duplicidade de atos normativos sobre a mesma matéria;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 333/2026, em razão de duplicidade de atos normativos e da ausência de indicação da data de sua edição.

Art. 2º Permanece vigente o Decreto Municipal nº 334/2026, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para a gestão 2025/**2027.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador do Domênico Sobrinho, em 29 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1C5F79BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3065, 3077, 3078, 3079, 3052, 3087, 3096, 3102, 3105, 3106, 3107/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Marcia Cristina Santos Silva	As. Administrativo	16/01/25 a 15/01/26	08/12/26 a 22/12/26

Art. 2º – Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RICARDO TORRES CORDEIRO, Agente de Fiscalização – 40h. referente ao período trabalhado de 05/03/23 a 04/03/24, optando pelo recebimento de 10(dez) dias em pecúnia, ficando 20(vinte) dias a serem usufruídos com início dia 03/11/26 e término dia 22/11/26. Conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor CASSIANO ALVES DE MEDEIROS, Agente de Veículos Automotores – Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/06/20 a 09/06/25, optando pelo recebimento de 30(trinta) dias em pecúnia e 60(sessenta) dias usufruir com início 26/10/26 e termino dia 24/12/26, conforme determina o Art. 136, § 2º, da LC nº 003/2011,

Art. 4º – Conceder 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a Servidora KELI CRISTINA GUAPO, Professora – 20h, retroativo ao dia 07/10/26 e termino dia 21/10/26, conforme determina o Art. 129, da LC nº003/2011.

Art. 5º - Alterar o período aquisitivo da licença premio da servidora SOLANGE BRIZOTTO TEIXEIRA, Professora de Educação Infantil -40h, para de 30/06/18 a 29/06/23, com inicio dia 20/10/26 a 18/11/26, restando 60(sessenta) dias para usufruir posteriormente, conforme determina o Art. 136, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 6º - Conceder 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora ANA PAULA VIDAL, Agente Comunitário de Saúde, retroativo ao dia 29/09/26 com término dia 12/11/26, conforme atestados apresentado, perícia médica conforme INSS.

Art. 7º - Interromper a Licença Premio da Servidora PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI, Nutricionista, 20h, concedida através da Portaria nº042, de 28/09/26, a partir do dia 10/09/2026, ficando 45(quarenta e cinco) dias para serem usufruídos posteriormente, conforme determina o Art.139, §2º, da Lei Complementar nº 003/11.

Art. 8º – Conceder 5(cinco) dia de licença luto a servidora DENIZE PEDRAZZANI FERNANDES , Professora 20h, retroativo ao dia 21/06/26 a 25/09/26, conforme determina o Art. 146, inciso III, letra "b" 115, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 9º – Conceder 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora CELI MARGARETE BUZUTI, Professora – 20h, retroativo ao período de 14/10/26 a término 21/10/26, conforme atestado médico e determinações do Art. 115, da LC nº003/2011.

Art. 10 – Conceder 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora AVALDELICE HIPOLITO MACHADO, Conselheira Tutelar, retroativo ao dia 14/10/26 a 27/10/26, atestado apresentado e INSS.

Art. 11 - Conceder 5(cinco) dias de licença para casamento a servidora JOICE LETICIA DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais - Auxiliar de Creche – PSS, no período 16/10/26 a 20/10/26, conforme as determinações do Art. 15, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº004/11.

Art. 12 – Alterar a data de inicio da licença premio da Servidora EDUARA ROLADAN DA SILVA RUBIRA, Professora, concedida através da do Art. 2º, Port. nº042, para o período de 21/09/26 com término dia 19/12/26. Conforme o Art. 136, da Lei Complementar nº003/2011.

Art. 1... - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 28 de outubro de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A221F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2026.

Altera gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o art. 99 da Lei Complementar 003/11, alterado pela Lei Complementar nº 003/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a gratificação da servidora abaixo, ocupante do Cargo Agente de Saúde – 40h, gratificação no percentual de 50% (cincoenta) por cento, pelas peculiaridades das funções do cargo, tiver que ficar á disposição da Secretaria de Saúde, para desenvolver atividade relacionadas ao atendimento de pessoal, a partir do dia 01 de novembro de 2026.

I – ANA PAULA NEVES PEREIRA – CPF nº 090.337.709-89, Matricula nº.201.675.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 26 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:47162D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o memorando nº03166/26,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 14 (catorze) dias licença para tratamento de saúde ao Secretario DURVAL SIMARDI NETO, ocupante do cargo de Secretário de Comunicação e Transparência, para o período de 22/10/26 e término em 04/11/26, Artigo 115, da Lei Complementar nº 003/2011.,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 29 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F38B5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDPD

SÚMULA - Dispõe sobre a eleição de nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Fé - CMDPD.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.408/2025, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e dois de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Fé, nos seguintes termos:

I - Presidente: Jose Aparecido Barbosa do Nascimento;
II - Vice-Presidente: Samira Meri Cruz;

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e dois de outubro de 2026**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 27 de outubro de 2026.

JOSE APARECIDO BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:DABB8454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2026

SÚMULA: Homologação do Decreto nº 336/2026, que atualiza e regulamenta normas da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Santa Fé, Estado do Paraná, editadas pela Lei Municipal nº 2.343, de 25 de junho de 2024.

A **Presidente** do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, **Dirlene Viana Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público como um dos princípios ministeriais da educação;

Considerando o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que reafirma o princípio da gestão democrática na forma da lei e da legislação dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.545/10 de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação, estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal de Educação de Santa Fé;

Considerando o Parecer nº 213/2024 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE-PR/CP), que analisa a Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Santa Fé, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Deliberação CEE/PR nº 03/2023;

Considerando a deliberação de homologação do Decreto nº 336/2026 aprovado na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, conforme registrado em Ata lavrada aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, bem como no Parecer de Aprovação emitido pelo referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação do Decreto nº 336/2026, de 28 de outubro de 2026, aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 29 de outubro de 2026.

DIRLENE VIANA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:119D17B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.098 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, MANDATO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 16.098 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão Organizadora responsável pela condução do processo de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, mandato 2027–2030, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.395, de 20 de abril de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB no Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e acompanhar os procedimentos de renovação dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, assegurando publicidade, transparência e observância das disposições legais aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do processo de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, composta pelos seguintes membros:
I – ANY ELIZE BRUNKHORST;
II – SILVIA ADRIANA SPILER;
III – MARILENE CONCEIÇÃO DA COSTA;
IV – IVONE POSSOLLI;
V – CARLA CRISTINA PIZATTO.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – auxiliar na organização e divulgação do edital de convocação e dos prazos do processo de renovação;
II – orientar os segmentos e entidades quanto aos procedimentos de indicação ou escolha de seus representantes;
III – receber e conferir as atas, ofícios e demais documentos encaminhados pelos segmentos e entidades;
IV – verificar a observância dos requisitos legais aplicáveis e solicitar esclarecimentos ou complementações documentais, quando necessários;
V – consolidar as indicações e escolhas realizadas pelos respectivos segmentos e encaminhar a relação dos representantes titulares e suplentes para as providências de nomeação;
VI – organizar e manter arquivada a documentação relativa ao processo de renovação.
Art. 3º A Comissão Organizadora atuará em caráter de apoio administrativo e organizacional, respeitadas as competências de indicação e escolha atribuídas a cada segmento, órgão ou entidade pela Lei Municipal nº 2.395/2021.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D63B44D9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CACS-FUNDEB MANDATO 2027–2030 PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027–2030.

EDITAL N.º 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CACS-FUNDEB

MANDATO 2027–2030

Processo de renovação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB – CACS-FUNDEB mandato 2027–2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Izabel do Oeste/PR, por meio da Comissão Organizadora constituída pela Portaria n.º 19.098, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de renovação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb, torna pública a abertura do processo de renovação para o mandato de 1.º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar e orientar os segmentos que compõem o CACS-Fundeb Municipal para participarem do processo de renovação dos representantes titulares e suplentes para o mandato 2027–2030.

1.2. O processo de escolha ocorrerá no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo realizado diretamente pelos respectivos segmentos, por meio de reuniões com e eleição por aclamação e indicação formal, conforme a natureza de cada segmento e a legislação aplicável.

1.3. A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação, divulgação, acompanhamento documental e consolidação do processo, não cabendo a ela escolher ou substituir os representantes dos segmentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo observará, especialmente, a Constituição Federal (art. 212-A); a Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB; o Decreto Federal n.º 10.656/2021; as normas e orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aplicáveis ao CACS-Fundeb; a legislação municipal que disciplina o Conselho; e demais normas pertinentes.

2.2. Também deverão ser observadas as regras específicas do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e as disposições aplicáveis a cada segmento representado no Conselho conforme a Lei Municipal nº 2.395/2021.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. A composição do CACS-Fundeb Municipal será aquela prevista na legislação federal e na legislação municipal vigente.

3.2. Para cada representante titular deverá ser escolhido o respectivo suplente, pertencente ao mesmo segmento ou categoria, observadas as exigências legais.

3.3. Conforme a legislação aplicável ao Município, poderão participar do processo, entre outros segmentos: representantes do Poder Executivo Municipal; professores da educação básica pública; diretores das escolas básicas públicas; servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; pais ou responsáveis de alunos; estudantes; Conselho Municipal de Educação (CME); Conselho Tutelar; organizações da sociedade civil; e demais segmentos previstos na legislação.

4. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

4.1. Não haverá inscrição individual de candidatos perante a Comissão Organizadora.

4.2. Não haverá processo de inscrição, ficha de candidatura, cadastro individual de candidatos ou seleção individual realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Cada segmento realizará seu próprio processo de escolha, conforme a legislação e a natureza do segmento.

4.4. A escolha deverá resultar em representantes titulares e respectivos suplentes, observadas as condições legais de participação e os impedimentos previstos na legislação.

4.5. As etapas de escolha dos representantes serão realizadas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelos respectivos segmentos.

4.6. A convocação de cada segmento deverá permitir a participação dos integrantes interessados e observar as regras próprias da categoria, entidade ou órgão responsável.

4.7. O processo deverá assegurar transparência, publicidade, registro em ata e identificação dos representantes escolhidos.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POR SEGMENTO

Segmento Forma de Escolha

Poder Executivo Municipal - Indicação formal pela autoridade ou órgão competente, conforme a legislação.

Professores da Educação Básica Pública - Assembleia ou reunião da categoria, ou outra forma prevista na legislação aplicável.

Diretores das Escolas Básicas Públicas - Reunião, assembleia ou eleição entre os integrantes do segmento, conforme as regras aplicáveis.

Servidores Técnico-Administrativos - Assembleia, reunião, eleição interna ou indicação, conforme a legislação aplicável.

Pais ou Responsáveis de Alunos -Assembleia ou reunião dos integrantes do segmento.

Estudantes -Assembleia, reunião ou processo de representação estudantil, conforme a legislação aplicável.

Conselho Municipal de Educação (CME) - Indicação formal pelo próprio Conselho, quando houver representação prevista.

Conselho Tutelar - Indicação formal pelo órgão competente, quando houver representação prevista.

Organizações da Sociedade Civil - Processo próprio de escolha, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO RESULTADO DE CADA SEGMENTO

6.1. Após a realização da assembleia, o segmento deverá encaminhar à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma:

a) Relação dos membros indicados através de oficio;

b) Identificação completa dos representantes titulares e suplentes escolhidos ou indicados (Nome Completo, Número de Telefone, e-mail);

c) Documentos: Cópia de CPF, RG, e comprovante de residência.

7. DO PAPEL DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar e acompanhar o processo municipal de renovação do CACS-Fundeb;

II – Divulgar o presente Edital e o cronograma;

III – Orientar os segmentos quanto aos procedimentos e documentos necessários;

IV – Receber e conferir os documentos decorrentes das reuniões, eleições internas e indicações;

V – Verificar a observância das exigências legais aplicáveis;

VI – Solicitar correções ou complementações documentais, quando necessárias;

VII – Consolidar os resultados encaminhados pelos segmentos;

VIII – Encaminhar a composição final para os atos administrativos de nomeação;

IX – Apoiar os procedimentos necessários à atualização das informações do CACS-Fundeb no sistema oficial do FNDE, quando cabível;

X – Manter arquivada a documentação do processo de renovação.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa/ Data / Prazo

Publicação deste Edital 30/10/2026

Divulgação e comunicação aos segmentos 04/11/2026 a 13/11/2026

Entrega dos ofícios e documentos dos segmentos até 19/11/2026

Conferência e consolidação da documentação 19/11/2026 a 30/11/2026

Publicação/divulgação da composição final 30/11/2026

Ato de nomeação dos representantes (Decreto Municipal) Até 11/12/2026

Instalação do novo CACS-Fundeb A partir de 01/01/2027

(Nota: As datas do cronograma acima podem ser ajustadas conforme a necessidade e prazos internos da Secretaria Municipal de Educação).

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Este Edital será divulgado pelos meios oficiais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, inclusive no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios, mural da Secretaria Municipal de Educação, escolas da rede municipal e demais meios disponíveis.

9.2. Os segmentos deverão dar ampla divulgação de modo a assegurar transparência e participação.

10. DA CONSOLIDAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. Após o recebimento e conferência dos documentos, a Comissão Organizadora consolidará a composição resultante dos processos realizados pelos segmentos.

10.2. A composição consolidada será encaminhada à autoridade competente para adoção das providências necessárias à formalização

da nomeação dos representantes do CACS-Fundeb para o mandato 2027–2030.
10.3. A instalação do novo Conselho ocorrerá para o início do mandato em 1.º de janeiro de 2027, observadas as providências legais e administrativas pertinentes.

11. DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

11.1. Após a constituição do novo CACS-Fundeb, os membros do Conselho realizarão, em reunião própria, a eleição do Presidente e demais cargos previstos na legislação municipal.
11.2. A presidência deverá observar as vedações e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

12. DO REGISTRO E DA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Após a constituição do novo Conselho, serão adotadas as providências necessárias para atualização dos dados e documentos do CACS-Fundeb no sistema oficial do FNDE (CACS-Fundeb Web), conforme orientações vigentes.
12.2. Toda a documentação produzida durante o processo deverá ser organizada e arquivada pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo órgão responsável, preservando-se as atas e documentos encaminhados pelos segmentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital não cria processo de inscrição ou candidatura individual. Seu objetivo é convocar os segmentos e organizar o processo municipal de renovação do CACS-Fundeb.
13.2. A escolha dos representantes é de responsabilidade dos respectivos segmentos, órgãos ou entidades competentes, respeitada sua autonomia e observada a legislação aplicável.
13.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora à luz da legislação federal, da legislação municipal e das orientações oficiais aplicáveis ao CACS-Fundeb.
13.4. Eventuais dúvidas quanto à execução do processo poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Renovação do CACS-Fundeb, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 29 de outubro de 2026.

REJANE BECCHI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7DF94CD9

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 06

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h30 do dia 25 de novembro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL**. **OBJETO: "Concessão de Direito Real de Uso, na modalidade onerosa, por leilão público presencial, do imóvel público municipal situado no Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 286-A, com área de 2.239,30 m², localizado na Rua Jequitibá, Parque Industrial Sarandi II, acompanhado de um Barracão pré moldado existente, de 10x15, sem averbação, o qual será realizado o fechamento, construção de piso, e de um Barracão 12x30 = 360,00m² + Mezanino de 61,26 M² Total de 421,26m², com piso industrial e fechamento, a serem construído pelo município, para instalação e operação de unidade industrial, comércio atacadista e/ou prestação de serviços, registrado sob a matrícula nº 32.492 do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza – PR, localizado na Rua Jequitibá, Parque Industrial Sarandi II, conforme Lei Municipal nº 2.779/2025"** Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h30 do dia 25 de novembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço a baixo indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.779/2025.

Santa Izabel do Oeste – PR, 29 de outubro de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7F1DD468

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°559/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 220/2026 AO CONTRATO Nº 559/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Laercio Luis Ceconi & CIA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviçosde manutenção e conservação de bens do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2027.
DATA: 22/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E7836C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 256/2022
Ref. Licitação Pregão Nº65/2022
Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 6.781,00 (Seis mil setecentos e oitenta e um), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/10/2027.
Prazo de Vigência: 16/10/2027.
Data da Assinatura: 29/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D37FBAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº27/2026 AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES – BGS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2026
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº27/2026
Aquisição de Pedra Brita Graduada Simples – BGS, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas rurais do Município de Santa Lúcia/PR, compreendendo o fornecimento de material pétreo destinado à recomposição de base e sub-base de pavimentos, regularização de leito viário, estabilização de trechos críticos e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMERCIAL CZ LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 23.250,00 (vinte tres mil duzentos e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 21/06/2027.
Prazo de Vigência: 21/06/2027.
Data da Assinatura: 29/10/2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B0A71F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 161/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº38/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 161/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº38/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NKL VANS E UTILITÁRIOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista – configuração 10+1, destinado ao transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Lúcia/PR de acordo com Resolução SESA N°1985/2025.
Valor:
R$ 224.990,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 28/10/2027.
Prazo de Vigência: 28/10/2027.
Data da Assinatura: 29/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4175E705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

56.339.086 ALTAIR RICHIMBACK DA SILVA
56.339.086/0001-36
R GAMELEIRA, 257 - CEP: 85790220 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
ALTAIR RICHIMBACK DA SILVA
290.463.782-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de outubro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:41E0C677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2026
O Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 001/2026, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preços da(s) seguinte(s) obra(s): local do objeto: Rua Ernesto Cappellari, esquina com a Avenida do Rosário, Centro, Objeto: Construção Centro de Convivência, Quantidade e unidade de medida: 577,80 m², prazo de execução: 360 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia e na Plataforma BNC. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia, Paraná, 29/10/2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BBC5CDD5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Fernando Rodrigo Kesterke e Lucas Henrique Tubin Getrullio a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do Evento: **" Oficina de Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL",** Do **INTERLEGIS.** nos dias 04 e 05 de novembro do corrente ano, na cidade de Pato Branco/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 29 de outubro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A743B67B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 50, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Valsi Rogério Fernandes a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: ***"REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL"*****,** da empresa **RAS-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA** nos dias 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano, na cidade Maringá/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 29 de outubro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:102F65C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS PARA A CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES/GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A GESTÃO 2027-2028.

O Presidente da Comissão Central, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, divulga os candidatos inscritos e habilitados para a Consulta Pública de Diretores/Gestores Escolares da rede municipal de ensino para a gestão 2027-2028, sendo:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DIAS: Rositânia Verginia Forcellini Buratti;
ESCOLA MUNICIPAL SANTA LÚCIA: Leisa Simone Pivoto;
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GENERAL OLIVÉRIO: Bruno Alexandre Forcellini Scherer.

Santa Lúcia - PR, em 29/10/2026.

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7A292565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de uniformes destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE JORNADA, RECONHECIMENTO FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM, APLICATIVO MÓVEL, PORTAL DO SERVIDOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, QUE POSSUI 8 (OITO) FUNCIONÁRIOS.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O valor total estimado da contratação é de **R$ 43.800,00 (quarenta e tres mil e oitocentos reais)**, apurado mediante pesquisa de preços constante dos autos.
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **Menor Preço e Melhor Técnica**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações do objeto.
5. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar proposta comercial até as 15:00 horas do dia 06/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Aviso.
As propostas poderão ser enviadas:
para o e-mail institucional camara,camaramunicipalsmo@gmail.com; ou
protocoladas fisicamente no endereço da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR
A proposta deverá conter, no mínimo:
razão social, CNPJ e endereço da empresa;
nome e contato do responsável;
descrição completa do objeto ofertado;
valor unitário e valor total;
prazo de validade da proposta, não inferior a [60] dias;
prazo de entrega;
declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A empresa vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo do orçamento, os seguintes documentos:
Ato constitutivo ou contrato social atualizado, acompanhado dos documentos de identificação do representante legal;
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
7. ENTREGA/EXECUÇÃO
O prazo de execução será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.
8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por termo de fiscalização assinado pelo fiscal do contrato.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações do objeto, do termo de referência ou apresentarem preço manifestamente inexequível ou estiverem em desacordo com as exigências deste Aviso.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Outubro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3A3CD9EA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 061/2026

Súmula: Nomeia Comissão Tecnica para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito no Processo Licitatório nº 06/2026 Dispensa de Licitação n°006/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o inciso XIX, do artigo 16 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º - Nomear Comissão Tecnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito no Pocesso Licitatório nº 006/2026 na modalidade de Dispensa de licitação nº 006/2026 de acordo com a composição abaixo:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Leandro Carlos Boska	802.xxx.xxx-72	Contador
Adriane de Paula Neves Schvarz	058.xxx.xxx-33	Assessora de Gabinete
Rozélia de Fátima Saldanha	043.xxx.xxx-26	Secretária

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste - PR, em 29 de Outubro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente Da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CFE7DA13

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E MADEIRAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de Novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de Novembro de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de Novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 194.184,78 (Cento e Noventa e Quatro Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)..

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Outubro de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8310742B

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº004/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA

MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,** CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na na Rua Alexandre Kordiaki, nº 314, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pela(o) Secretária(o) Municipal de Administração Sr. **Luiz Zenaide Gomes**, e **CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiaki, nº 314, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. Rivael Mattei Hinzelmann, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, nº 86, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, portador da Cédula de Identidade nº 592.462-91 SESP/PR e do CPF/MF nº 836.677.689-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA COMUNITARIA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, MEDIANTE APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE – CONSEG SANTA MARIA DO OESTE, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E O CONSEG FORMALIZADA EM TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO ANEXO E COM A LEI Nº 13.019/2014, COMPREENDENDO A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO COMUNITARIA, A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAMPANHAS E AÇÕES PREVENTIVAS, A DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES MATERIAIS E OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovados pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ATESTADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Devem as associações apresentar, previamente à celebração do termo de fomento os seguintes documentos, a serem atestados pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, os quais farão parte integrante do presente ajuste:

I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) possuir:

1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - Documentação relativa à:

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE deverá, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2025;

IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;
VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.
Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:
I – DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
• realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
• viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
• manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
• divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
II – CONSEG – CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA DO OESTE:
• Manter escrituração contábil regular;
• registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
• anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
• dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
• operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei nº 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
III - DO GESTOR DA PARCERIA:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Leí nº 13.019, de 2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.
VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato é em R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais) valor total, parcelados em 12x no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
03 – Secretaria Municipal de Administração
002 – Departamento técnico Administrativo
06.182.0401.2014 – Subvenção Social Conselho de Segurança
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00460 – Recursos Ordinários (Livres)
Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor Total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
As parcelas (parcela única) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo primeiro. O pagamento devera ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula segunda: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13019/2014.
Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos daLei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1oA inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3oO pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1oO prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2oO disposto nocaputnão impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3oNa hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4oO prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5oA manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6oAs impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.
Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 1oO administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES
Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.
Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.
Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1oAs sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade
§ 2oPrescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3oA prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

CONSEG –Conselho de Segurança Pública do Distrito de Santa Maria do Oeste
Presidente:
RIVAEL MATTEI HINZELMANN

PAULO HENRIQUE RENZI
Fiscal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:61461538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, bem como sua Diretoria Executiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 615/2022, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural, e considerando a necessidade de composição dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Santa Maria do Oeste, conforme composição prevista na Lei Municipal nº 615/2022.
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, será constituído por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Público e 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Titular: Cleber Luiz de Souza
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Suplente: Reinaldo Mello Machado
b) Secretaria Municipal de Educação – Titular: Odila Oliveira
Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – Suplente: Paulo Matheus Tomen
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Simone Ferreira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Suplente: Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
d) Secretaria Municipal de Turismo – Titular: Ana Cristina Leal
Secretaria Municipal de Saúde – Suplente: Patrícia Sene
e) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – Titular: Julie Caroline Corrêa
Sistema Municipal de Museus – Suplente: Cassiano Gonçalves
f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – Titular: Elias Delgado
Secretaria Municipal de Obras – Suplente: Jorge Martins dos Santos
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVILa) Fórum Setorial de Artes Visuais – Titular: Fabio de Campos Borges dos Santos
Fórum Setorial de Artesanato – Suplente: Eunice Minhuka
b) Fórum Setorial do Comércio - ACESMO – Titular: Edna Rodrigues
Fórum Setorial de Música – Suplente: Nilton Diniz da Silva
c) Fórum Setorial de Dança – Titular: Janaina Koch
Fórum Setorial de Cultura Popular Tropeiros – Suplente: Veroni de Jesus Nunes
d) Fórum Setorial de Cultura dos Povos Assentados da Reforma Agrária – Titular: Claudinéia Mariano Guimarães
Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha - CTG – Suplente: Dailton Nascimento
e) Fórum Setorial de Cultura Ucraniana – Titular: João Carlos Tomen
Fórum Setorial do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Suplente: Elidya Jauer
f) Fórum Setorial da Casa Familiar Rural – Titular: Vanessa Bobato
Fórum Setorial do Conselho da Mulher – Suplente: Maria da Aparecida Geffer
Art. 3º Fica constituída a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Cleber Luiz de Souza
II - Vice-Presidente: Janaina Koch
III - 1º Secretário(a): Ana Cristina Leal
IV - 2º Secretário(a): Julie Caroline Corrêa
Art. 4º A composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC passa a ser a estabelecida neste Decreto, ficando sem efeito as nomeações anteriormente realizadas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:4E961C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026

SUMULA: EXONERAR COORDENADOR DE PROGRAMA ESTRATEGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CARLOS EDUARDO LIRA,** portador do CPF Nº 084.***.***-40, do cargo COORDENADOR DE PROGRAMA ESTRATEGICOS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:CDD8560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **CLEIDIANE DA LUZ RIBEIRO**, CPF: 114.***.***- 74, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17 de outubro de 2026.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de abril de 2027.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 17/10/2026.

Santa Maria do Oeste, 27 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:AB62129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026

SÚMULA: Conceder Licença doença INSS ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder ao servidor público municipal ocupante dos cargos de Prof Pos-Graduacao 20 Horas. Licença doença INSS de 60 dias a partir do dia 13/10/2026.Conforme atestado médico.

MATRICULA	NOME
15241	FERNANDA DE SOUZA LEAL

ART. 3º Esta portaria entra em vigor 13/10/2026 conforme atestado médico.

Santa Maria do Oeste, 27 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:38A690B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026

SUMULA: EXONERAR SERVIDOR COMISSIONADOS CONFORME LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **SERVIDOR OCUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

Matrícula	Nome	Cargo
9997528	CARINA CANDIDA LEAL	013060 - Chefe Gab Sec Mun Adm

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/102026.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:0EDAA854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2026

SUMULA: NOMEAR SERVIDOR COMISSIONADOS CONFORME LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SERVIDOR OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 743/2026 DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONFORME TABELA ABAIXO:**

	Nome	Cargo
	CARINA CANDIDA LEAL	013101 – Assessor de Assuntos Institucionais

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2026.
Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Outubro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:0AC424E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA N° 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

LUIZ DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01/11/2026, ao servidor efetivo abaixo relacionado, lotado no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME / PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO / 20/03/2025 ATÉ 13/03/2026

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:6B383A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 052/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público nº 10/2026 a partir da data de 03/11/2026 e a qualquer tempo, para **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, executadas por músicos profissionais, com fornecimento e instalação de equipamentos de som, bem como disponibilização de técnico responsável pela montagem, operação, manuseio e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, em atendimento aos encontros da terceira idade promovidos pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR**.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br credenciamento.
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de outubro de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4BDC5E46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0144/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2025
Inexigibilidade Nº 0144/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 20.993.745 ADERBAL DA ROCHA.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADERBAL DA ROCHA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:187A9722

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025 DISPENSA Nº 111/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025
Dispensa Nº 111/2025

OBJETO: Aquisição de bolas de vôlei e futebol para a campanha Santo Natal 2025, destinadas ao público infantil do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INDUSTRIA DE BOLAS AZZOLINI LTDA.
VIGÊNCIA: 04/11/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 64.095,90 (Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 2.741,70 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DAGOBERTO AZZOLINI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78F947CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 400/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 400/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ sob nº 51.414.411/0001-64
ANDRE LUIZ BALVEDI
CPF Nº 035.454.839-59

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais esportivos para suprir as demandas do Departamento de Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 57/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F61D36BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ Nº 05.852.250/0001-73
Representante: SIDINEI MOISES DE FREITAS
CPF nº 882.072.000-06
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:327C5B47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ Nº 18.960.416/0001-17
Representante: CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
CPF nº 096.053.829-11
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 90.492,00 (Noventa Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0168080B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ Nº 36.929.543/0001-35
Representante: CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS
CPF nº 104.477.619-60
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 61.374,00 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3A414667

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026 DISPENSA Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026
Dispensa nº 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DARCI DAMBROS
CPF nº 065.437.909-20
OBJETO: Aquisição dos medicamentos Risperidona 1 mg/mL, solução oral, e Cinarizina 75 mg,
comprimidos, para reposição do estoque da Farmácia Municipal e continuidade do fornecimento
aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 16.070,00 (Dezesseis Mil e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CEADE66D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARAPONGAS PARK LTDA
CNPJ Nº 36.981.328/0001-83
Representante: HELIO JOSE MARTINS PEREIRA
CPF nº 008.815.989-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manutenção de roda gigante panorâmica, para as comemorações natalinas do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR..

VALOR TOTAL: R$ 174.990,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6BBD9ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 5.726,68 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225BR, CHASSI XUG00225KSPA00050, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C4E7087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 8.200,34 (oito mil e duzentos reais e trinta e quatro centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F551208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2026
Processo Administrativo 146/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225BR, CHASSI XUG00225KSPA00050, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 5.726,68 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D4626C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2026
Processo Administrativo 147/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF

nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 8.200,34 (oito mil e duzentos reais e trinta e quatro centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E07C8C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	26/10/2026 a 11/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10/2026 a 18/11/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens que ser fizer necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	29/10/2026 a 19/11/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens que se fizer necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gilmar Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10/2026 a 18/11/2026
Quantidade	1 diárias de R$ 45,00,
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários e outras viagens que se fizer necessário.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A4260B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Jerônimo da Serra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:BA3EEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026
CONTRATO Nº 162/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **ANTONIO YUJI OIKAWA,** CPF nº 040.687.108-64.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026
CONTRATO Nº 163/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** CPF nº 055.174.029-92.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026
CONTRATO Nº 164/2026
OBJETO: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**
CONTRATADA: **FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.606.885/0001-03, com sede à Rua José Batista Proença, nº 305, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por **ERIKA ASHAKURA,** CPF nº 023.351.209-80.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 21 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2251B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2026 CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2026
CONTRATO Nº 166/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225BR, CHASSI XUG00225KSPA00050, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 5.726,68 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C2965850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2026 CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2026
CONTRATO Nº 167/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 8.200,34 (oito mil e duzentos reais e trinta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 29 de outubro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE86BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 024/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.**

EMPRESAS CREDENCIADAS.

01. HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.561.934/0001-27, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 1.530, Centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representada por **ANTONIO YUJI OIKAWA,** CPF nº 040.687.108-64.

02. NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** CPF nº 055.174.029-92.

03. FEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.606.885/0001-03, com sede à Rua José Batista Proença, nº 305, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por **ERIKA ASHAKURA,** CPF nº 023.351.209-80.

04. DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.435.382/0001-26, com sede na Avenida Brasil, nº 521, Centro, cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, neste ato representada por Braian Rodrigues de Campos, CPF nº 105.857.926-66.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60205E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225BR, CHASSI XUG00225KSPA00050, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 5.726,68 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA8E2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE225, CHASSI XUG02152LRPA02288, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, portador do CPF/MF nº. 020.365.489-70. Com o valor de **R$ 8.200,34 (oito mil e duzentos reais e trinta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6267372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 270/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CONCULT DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 324/2024 de 04 de novembro de 2024, que cria e institui o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura:
Considerando o pode/dever regulamentar dos atos da Administração Pública:
Considerando o interesse público:

RESOLVE

Art. 1º- Designar membros para compor o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, passando a vigorar com os seguintes membros:

I – RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA – Presidente
II – SANDRA MARIA PAULINI – Vice-Presidente
III – GESSICA DENORA RIBEIRO – Secretária
IV -VANIA GORETT RIBEIRO – Vice-Secretária
V – LUCIANA VIEIRA - Membro Titular
VI – MARIA ADRIANA PARISSENTI – Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:42D6407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMDCA

Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada por meio do Decreto Conjunto nº 221/2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA durante reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra – PR, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes governamentais:

• Gessica Denora Ribeiro;
• Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar.

II – Representantes da sociedade civil:

• Rosana Loreto Nunes
• Sandra Silva de Brito.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar e acompanhar as atividades preparatórias e a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a organização da programação, a divulgação do evento e os demais encaminhamentos necessários.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e dos setores municipais envolvidos, conforme a necessidade e a disponibilidade administrativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 29 de outubro de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA - São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CA7C0C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **MUNICIPIO** e a empresa **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA,** com sede na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, cidade de Colombo, Estado do Paraná, fone (41) 9 9106-7879, e-mail encapbolsas@gmail.com, C.N.P.J. nº 32.876.614/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MICHEL SZMULIK** portador do CPF n° 030.865.099-96, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADQUIRIR NECESSAIRE PERSONALIZADOS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Assistência Social;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valores ao contrato administrativo nº 119/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valores, justifica-se pelo aumento do número de mulheres a serem atendidas, superado a quantidade inicialmente prevista, gerando a necessidade de ampliação da quantidade inicialmente solicitada, para assegurar o atendimento adequado à demanda identificada. Dessa forma, faz-se necessária a adequação contratual, mediante acréscimo de 25% sobre o valor original, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de 25%, referente a 75 unidade a mais, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)**, passando o valor total do contrato de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para **R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2026.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
Convenente

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C74F71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 172/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 172/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA** com sede na Rua 2000, Nº 1585 , Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC Cep 88.330-468, C.N.P.J. nº 02.339.355/0001-35, Telefone: (47) 3261-4800 e (47) 98402-5653, E-mail: sandro@somadatta.com.br , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor

Sandro Benvenutti, portador da Carteira de Identidade n° 3056363 Órgão Expedidor: SESPDC/SC e do CPF n° 903.753.609-30, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 10 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE DDR E O FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO,** no que couber aos termos das disposições Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor. O presente Contrato Nº. 191/2024 assinado no dia 31/10/2024 e o presente aditamento prorroga o prazo passando a duração para o período de 31/10/2026 até 31/10/2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato, cujo valor original é de R$ 42.682,35 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), terá seu prazo de vigência prorrogado, com a renovação do quantitativo atual contratado, no valor correspondente, mantidas as condições e os preços pactuados, conforme solicitação da contratada e Ofício da Secretaria Municipal de Administração, anexos ao processo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:689337EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 33/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 12/2026
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios esportivos destinados aos projetos do Programa Cuida Mais Paraná, conforme a Deliberação nº 049/2025 e a Deliberação nº 35/2024.". A sessão se dará no dia 17/11/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma compras.gov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 18.876,20 (Dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:5E635AAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 34/2026 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após alterações editalícias necessárias, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto a "contratação de empresa qualificada para o fornecimento de camisetas personalizadas de uniformes para equipe do Cadastro Único e para equipe de apoio dos projetos e kits contendo camisetas personalizadas para uniformes, garrafa para água personalizada e bolsa porta garrafa personalizada para usuários dos projetos de atividades físicas desenvolvidas no CRAS e Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 23/11/2026, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues à partir das 08h00min, encerrando-se o recebimento às 09h59min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R$ 53.381,78 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B092BB39

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 734/2026

DECRETO Nº 734/2026

Súmula: Fixa os valores das tarifas e preços públicos aos serviços que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o previsto na Lei municipal nº 518/1999 que institui o Código Tributário Municipal, em seu artigo 220, caput;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das tarifas e preços públicos a serem cobrados em razão dos serviços e usos de equipamentos públicos conforme especificado no anexo único ao presente decreto.
Parágrafo único – Os serviços serão pagos pelo usuário e constituirão receita municipal.

Art. 2º - A cobrança dar-se-á mediante a emissão de DAM-Documento de Arrecadação Municipal após requerimento formulado pelo requisitante dos serviços e mediante aprovação do Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Parágrafo único – A prestação do serviço e a utilização do equipamento público somente será deferido quando o requisitante apresentar certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública municipal.

Art. 3º - A prestação do serviço ou o uso de equipamentos somente poderá ser deferido no caso de execução de serviços eventuais necessários ao atendimento de demandas de particulares a serem executadas dentro do território do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 492/2023.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

DECRETO nº 734/2026
ANEXO

TABELA DE VALORES TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Motoniveladora	R$ 250,00	Hora
Retroescavadeira	R$ 150,00	Hora
Pá carregadeira	R$ 150,00	Hora
Caminhão toco	R$ 5,00	Km
Caminhão trucado	R$ 6,00	Km
Prancha	R$ 6,00	Km
Pedra	R$ 70,00	Caçamba
Terra	R$ 50,00	Caçamba

SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Limpeza de fossas e similares	R$ 100,00	Visita técnica

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:56E17771

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 11/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 11/2025
Beneficiária: MIRIAN SILVA DE JESUS
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 135,21
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/10/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:65CD1FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA NATUREZA

Art. 1°A 1ª Conferência Municipal de Esportes de São José das Palmeiras/PR, convocada pelo Decreto Municipal nº 117/2026 e organizada nos termos da Portaria nº 189/2026, realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2026, às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com o objetivo de debater, propor e deliberar as diretrizes para a elaboração e consolidação do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME).

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central "O Esporte Que Queremos: Construindo o Plano Decenal de São José das Palmeiras" e estruturar-se-á nos seguintes eixos temáticos:
I - Eixo 1: Formação Esportiva (Iniciação motora, vivência e fundamentação esportiva, esporte escolar e escolinhas municipais);
II - Eixo 2: Excelência Esportiva (Especialização, aperfeiçoamento, alto rendimento, rendimento em competições e infraestrutura de suporte);
III - Eixo 3: Esporte para Toda a Vida (Lazer, saúde, atividade física, inclusão social e esportes: para todas as faixas etárias).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 3º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 189/2026, composta por representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Esportes (CME) e da Sociedade Civil.
§ 1º A Presidência dos trabalhos da Conferência será exercida pelo Coordenador-Geral da Comissão Organizadora designada ou pela Presidente do Conselho Municipal de Esportes.
§2º A coordenação de debate dos eixos temáticos será exercida por facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I - Planejar, coordenar, divulgar e executar a infraestrutura e a logística do evento;
II - Realizar o credenciamento e a recepção dos participantes;
III - Conduzir as discussões por eixo temático e a Plenária Final;
IV - Sistematizar as propostas aprovadas e confeccionar o Relatório Final da Conferência;
V - Submeter o Relatório Final e a Matriz do PDME à homologação do Conselho Municipal de Esportes (CME);
VI - Dirimir dúvidas e resolver casos omissos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Esportes será aberta à ampla participação de toda a comunidade do município, incluindo gestores, atletas, docentes, técnicos, dirigentes, entidades esportivas, instituições de ensino e representantes da sociedade civil.

Art. 6° O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento até o início das atividades.
Parágrafo único. Todos os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto nas deliberações dos Eixos Temáticos e na Plenária Final.

CAPÍTULO IV
DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 7º A Conferência Municipal de Esportes desenvolver-se-á nas seguintes etapas ordenadas:
I - Abertura oficial, composição da mesa e aprovação deste Regimento Interno;
II - Plenária de contextualização e apresentação do diagnóstico inicial da política esportiva de São José das Palmeiras;
III - Discussões Temáticas divididos pelos 3 (três) eixos temáticos para análise, debate e elaboração de propostas prioritárias;
IV - Plenária Final para apresentação, debate e votação das propostas consolidadas;
V - Encerramento e encaminhamento para sistematização.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 8º Para cada Eixo Temático serão formuladas e aprovadas propostas que preencham os requisitos da Matriz do Plano Decenal (Diretriz, Objetivo, Meta, Ação e Indicador).

Art. 9º A Plenária Final será instalada com os credenciados presentes no horário previsto na programação da Conferência.

Art. 10. As votações serão abertas, por manifestação pública dos presentes.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.
§ 2º Em caso de empate, a proposta será submetida a nova votação; persistindo o empate, será considerada rejeitada.
§ 3º As propostas aprovadas na Plenária Final comporão o Relatório Final da Conferência e subsidiarão a elaboração da Matriz e do Anteprojeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Esporte (PDME).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Todo o acervo documental gerado (atas, listas de presença, propostas aprovadas e registros fotográficos) integrará o dossiê oficial do Município para instrução do processo de obtenção do Selo Diamante do Programa "O Esporte Que Queremos" (SEES/PR - UFPR/IPIE).

Art. 12. O Relatório Final sistematizado será submetido à apreciação e homologação do Conselho Municipal de Esportes (CME).

Art. 13. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São José das Palmeiras/PR, 29 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito do Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B02123E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 88/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 12 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3A57F4CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de outubro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7062A62D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 29 de outubro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AEE3DE6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 431/2026

DECRETO Nº 431/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 36/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026, que tomou por objeto aquisição de Óleo Diesel S10, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2026-PMSPPR de 09 de outubro de 2026.
OBJETO: aquisição de óleo diesel
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais), em favor do proponente:

GIMENES & AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°80.317.191/0001-59 com o lote 1, no valor total de R$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A6F7CC11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2026

DECRETO Nº 432/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 35/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2026-PMSPPR de 06 de outubro de 2026, que tomou por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2026-PMSPPR de 06 de outubro de 2026.
OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) em favor do proponente:
CASA DE CARNES E RESTAURANTE BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº60.603.885/0001-45 com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F4CC5CBA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDACNPJ/MF nº 38.209.351/0001-80

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de obra de pavimentação em TST no trecho rural da estrada do Bairro Casa Queimada

Modalidade: Concorrência nº 16/2026-PMSPPR de 29 de setembro de 2026
04.001.26.451.0015.1.215. - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 2.046.709,23 (dois milhões e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos), em favor do proponente:
BRASPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.209.351/0001-80, com o

lote 1 no valor total de R$ 2.046.709,23 (dois milhões e quarenta e seis mil e setecentos e nove reais e vinte e três centavos).

Prazo de Execução: em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CDA6227D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 58-2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 48.616.853 BEATRIZ SALINO MARQUES – ME
CNPJ/MF n° 48.616.853/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA Nº 58/2026, de 28 de outubro de 2026
OBJETO: aquisição de brinde institucional
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Copo térmico 473 ml em aço inox com tampa e abridor de garrafas acoplado. Gravação personalização gravada em laser conforme layout oficial	300	24,90	7,470,00

Valor global: **R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:78CC10F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 87/2026

EDITAL Nº 87/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 06 de novembro de 2026 (sexta feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – PROFESSOR

- RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA 60º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 29 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:122E5E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 56/2009, Edital nº 01/2026 e Decreto Municipal nº 364/2026.
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º Fica homologado o resultado da análise das inscrições das candidatas que manifestaram interesse em concorrer à consulta à comunidade escolar para a escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná, referente à Gestão 2027/2028.
Parágrafo único. Torna-se pública, o resultado final da eleição para diretores dos estabelecimentos da rede municipal de Educação de São Pedro do Paraná para a gestão 2027/2028, conforme segue:.
RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

NOME DA CANDIDATA	ESTABELECIMENTO	VOTOS SIM	VOTOS NÃO	RESULTADO
ANDRÉIA SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARQUES DE MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL I	54	01	ELEITA
MARIA APARECIDA DA SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	58	03	ELEITA
SIMONE MILARÉ RIBEIRO DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL I	53	12	ELEITA

Art. 2º A posse oficial dos eleitos será no mês de Janeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 29 de Outubro de 2026

EZÍDIO BIASI REDE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:A5F26755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 299 SUPLEMENTAR - R$ 240.000,00 - EMENDA SAÚDE PROTOCOLO 6774 - LEI 2.317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 299 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.317/26, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica oriunda do repasse da Emenda Parlamentar nº 40560003 do Incremento ao Piso de Atenção Básica da Saúde Proposta nº 36000722594202500, a saber:

07 – Secretaria de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar nº 40560003	
272 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 240.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária, como segue:

07 – Secretaria de Saúde	
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0006.1009 Emenda Parlamentar nº 40560003	
332 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....	R$ 240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de outubro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A80480BE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 300 ESPECIAL - ASSISTÊNCIA R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 300 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.316/26 DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação de dotação específica para manutenção das despesas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.001 – Assistência Social	
08.244.0007.2052 Manutenção Proteção Social de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.32.00.00.00.00 941 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 941 – Bloco de Fin. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.....	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de outubro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:47561CE3

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 298/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de abertura nº 001/2026, Anexo I – Classificação Final Geral e Protocolo nº 6986/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026 fica convocado o candidato aprovado, abaixo relacionado,

para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, declaração de imposto de renda (caso declare) e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O candidato deverá atender os requisitos especificados no item 16 e seus subitens do Edital nº 001/2026.

Art. 3º- O candidato que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ENFERMEIRO PSS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SERGIO SANTANA	99,75	01º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria nº260/2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4F6D185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 288 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Homologa o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 1744/2026, aplica a penalidade disciplinar de Advertência por Escrito ao servidor D. M., e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 599/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO *a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 1744/2026, por meio da Portaria nº 067/2026, para apurar eventuais irregularidades funcionais descritas no Ofício nº 116/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;*

CONSIDERANDO *que ao longo da instrução processual foram rigorosamente assegurados ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, com o acompanhamento de advogado constituído;*

CONSIDERANDO *as conclusões do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (Ofício nº 011/2026), no qual restou comprovada a responsabilidade funcional do servidor por infrações aos artigos 144, incisos I (ausência do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia) e XVI (utilização de veículo oficial em atividade particular) da Lei Municipal nº 599/2001;*

CONSIDERANDO *os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a dosimetria aplicável ao caso;*

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 1744/2026.

Art. 2º APLICAR ao servidor municipal **D. M.**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 888, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, com fundamento nos artigos 144, incisos I e XVI, 154, inciso I, 155, 156 e 168 da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o registro e a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a notificação pessoal do servidor e de seu procurador.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 29 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:39545DA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LMK CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:346E4DBD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS ME

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R$ 964,16 (novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CFCE0AC4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VENGUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F8CD30E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R$ 4.197,70 (quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:01657640

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALFA VÉRTICE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual para servidores do Setor de Vigilância em Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Valor: R$ 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:7FC1D438

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pela Prefeita Municipal, EXILAINE GASPAR, formaliza a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 41/2026, celebrado com SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.770.128/0001-49, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, conforme a Decisão Administrativa de 29 de outubro de 2026 e as disposições seguintes.

1. DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 41/2026, relativo à reforma e revitalização da Praça Central Geremias Lunardelli, em razão da inexecução parcial e do descumprimento de determinações da fiscalização, bem como dos fundamentos de interesse público expostos na Decisão Administrativa, que integra a motivação deste ato.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A extinção fundamenta-se nos arts. 137, incisos I, II e VIII, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Decisão Administrativa de 29/10/2026, subsidiada pelos Pareceres Jurídicos nº 207/2026 e nº 255/2026 e pelos demais documentos do processo.

3. DOS CRÉDITOS E DAS RESPONSABILIDADES
3.1. Os valores eventualmente devidos serão apurados mediante medição individualizada dos serviços efetivamente executados, conformes e aproveitáveis, sem quitação geral, ressalvadas as glosas, retenções ou compensações legalmente cabíveis e devidamente motivadas, inclusive na forma do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1. A extinção não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios e obrigações decorrentes da execução, nem a apuração de infrações e eventuais sanções em processo administrativo próprio, conforme determinado na Decisão Administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICAÇÃO
5.1. Compete ao setor responsável encaminhar a decisão e a documentação atualizada ao PARANACIDADE e, observada a cláusula anterior, notificar a contratada, publicar o extrato no PNCP e no sítio oficial do Município e adotar as providências pertinentes à continuidade da obra, conforme a Decisão Administrativa e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião da Amoreira/PR, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:FB1D2B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO PARANÁ
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal Santana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR, conforme Credenciamento nº 02/2026.
O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições legais, torna pública a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do procedimento de Credenciamento nº 02/2026, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos Decretos Municipais nº 57/2024 e nº 58/2023.

CONTRATADOS:
EMPRESA: A F S ZAMPOLI E CIA LTDA.
CNPJ nº 40.385.258/0001-78
PLANTÕES: 48 (quarenta e oito)

VALOR R$ 129.216,96 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
CONTRATO Nº 169/2026.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2026.

Sapopema/PR, 29 de outubro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:04A09C9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 325.045,43 (Trezentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 325.045,43 (Trezentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1972	01001-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - DELIBERAÇÃO 2026	135.000,00
	SUBTOTAL	**135.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.045,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	**190.045,43**
	TOTAL	**325.045,43**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1962	01001-FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - DELIBERAÇÃO 2026	48.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.836,08
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2420	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.209,35
	SUBTOTAL	**50.045,43**
	TOTAL	**98.045,43**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	87.000,00
	TOTAL	**227.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 29 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0A5357DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO Nº 275/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da versão revisada e reformulada da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação da versão revisada e reformulada da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapopema/PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento revisado e elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º A administração municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 214/2024.

Sapopema, 29 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 5

1. INTRODUÇÃO.. 6
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.. 7
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.. 9
4. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA.. 12
6. ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE. 14
7. ESTRUTURA E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA.. 16
8. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR.. 17
9. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS. 17
10. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.. 19
11. FONTES DE FINANCIAMENTO.. 22
12. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.. 24
14. CONCLUSÃO.. 30
REFERÊNCIAS. 31
ELABORAÇÃO TÉCNICA E REVISÃO.. 33

APRESENTAÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma importante estratégia para a garantia do direito à educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Fundamentada nos princípios da equidade, da inclusão e da formação humana integral, essa política reafirma o compromisso da escola com a construção de aprendizagens significativas e com a formação de cidadãos críticos, participativos e comprometidos com a transformação da sociedade.

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sapopema representa o compromisso da gestão educacional com a ampliação das oportunidades educativas, a valorização dos diferentes tempos, espaços e experiências de aprendizagem e a promoção de uma educação que reconheça as singularidades e potencialidades de cada estudante.

Mais do que a ampliação da permanência dos estudantes na escola, a Educação Integral em Tempo Integral propõe a ampliação das oportunidades de aprendizagem, da convivência, da participação e do desenvolvimento humano. Nesse sentido, a presente política orienta a organização das ações pedagógicas, administrativas e de gestão necessárias para consolidar uma educação pública de qualidade, socialmente referenciada e comprometida com a formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapopema.

Ao instituir esta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o Município de Sapopema reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos de aprendizagem, com a promoção da equidade educacional e com a construção de uma escola que acolhe, educa, cuida e transforma vidas.

1. INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta- se na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei nº 14.640/2023, na Portaria MEC nº 1.495/2023, na Portaria MEC nº 2.036/2023, na Deliberação CEE/PR nº 03/2023, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Sapopema.

O município de Sapopema está localizado no interior do Paraná com uma extensão territorial de 677,609 km², com uma população de 6.695 habitantes conforme dados do IBGE de 2022 e para atender essa população a rede municipal possui sete instituições de ensino localizadas na área urbana e áreas rurais. A estrutura da rede municipal de ensino expressa essa diversidade por meio de suas diferentes modalidades de atendimento e localizações geográficas. O contexto do campo é fortemente representado pela Escola Municipal do Campo Ovídio Nunes Moreira, situada no bairro Lambari; pela Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Aparecida, no bairro São Luiz II; pela Escola Municipal do Campo Jonas Buachak, no bairro Vida Nova; e pela Escola Municipal do Campo Elizabeth Guerreiro Oliveira, no bairro Mambucas. Somando-se a essa estrutura rural, a Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, localizada no bairro Lageado Liso, desempenha um papel fundamental no atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Já na área urbana, a rede centraliza o atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel, enquanto o atendimento à primeira infância, que abrange crianças de 0 a 5 anos de idade, fica concentrado no Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo.

O processo de revisão, construção e atualização desta política pública foi conduzido de forma democrática e participativa. O trabalho foi viabilizado por meio da atuação conjunta de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal de Educação e equipes gestoras e pedagógicas das próprias instituições de ensino. Essa cooperação ocorreu por meio de reuniões periódicas e debates técnico-pedagógicos.

Concluídas as etapas, a política é oficialmente instituída e publicada no Diário Oficial do Município, garantindo sua formalização e transparência administrativa. Adicionalmente, o documento é disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sapopema, assegurando o amplo acesso da comunidade às diretrizes, objetivos e ações que orientam a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

No panorama educacional contemporâneo, os indicadores de fluxo e matrícula da rede municipal de ensino de Sapopema delineiam um universo censitário de 808 estudantes atendidos. A organização da rede distribui-se entre a Educação Infantil, com 320 matrículas, e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com 488 matrículas.

No que se refere à Educação Integral em Tempo Integral, os dados referentes ao ano de 2026, obtidos por meio do Censo Escolar e do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), demonstram que o município de Sapopema atingiu o percentual mínimo previsto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024) no que se refere ao número de matrículas em tempo integral. Das 808 matrículas registradas, 234 são em tempo integral, sendo 73 na Educação Infantil e 161 no Ensino Fundamental, o que corresponde a 28,96% do total de matrículas. Entretanto, a meta referente à quantidade de instituições que ofertam essa modalidade ainda não foi alcançada. Das 7 instituições consideradas, apenas 2 ofertam educação em tempo integral, representando 28,57%. Considerando o parâmetro estabelecido pela Meta 6, de oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, seria necessário ampliar essa oferta para pelo menos 4 das 7 instituições. Dessa forma, embora Sapopema tenha alcançado o percentual previsto em relação às matrículas, permanece o desafio de expandir a oferta para um número maior de instituições, de maneira gradual e planejada, assegurando infraestrutura adequada, profissionais qualificados, alimentação escolar, transporte e condições pedagógicas que garantam a qualidade do atendimento.

Os indicadores também evidenciam uma trajetória de expansão alinhada às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação, que projeta a ampliação progressiva desse atendimento ao longo da próxima década (2026-2036). Nesse contexto, o município apresenta resultados positivos, ao mesmo tempo em que reconhece a necessidade de continuidade da expansão da oferta, observando as condições pedagógicas, estruturais e financeiras da rede municipal.

Os dados socioeconômicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao ano de 2022, apontam que o município apresentava índice de pobreza de 42,24%. Em contrapartida, os indicadores educacionais demonstram evolução consistente ao longo dos últimos anos. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos Anos Iniciais passou de 4,7 em 2015 para 6,6 em 2023, evidenciando avanços na qualidade da educação ofertada pela rede municipal e reforçando a importância das políticas de educação integral como estratégia de promoção da equidade, da proteção social e da melhoria das aprendizagens.

No município de Sapopema, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no ensino fundamental teve início em 2024, inicialmente através da Ampliação da Jornada Escolar, por meio de atividades complementares educacionais para turmas de 1º e 2º anos, sendo posteriormente expandida para os estudantes das demais turmas.

Para o início da implantação da proposta, foi selecionada a Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, localizada no bairro Lageado Liso, que atende estudantes da zona rural e de localidades vizinhas. A

escolha da unidade considerou aspectos sociais, territoriais e educacionais da comunidade atendida, especialmente a necessidade de ampliação das oportunidades educativas, fortalecimento das aprendizagens e garantia de proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Além das ações já implementadas na Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, o município avança no planejamento da expansão da Educação Integral em Tempo Integral na área urbana. Nesse contexto, encontra-se em andamento a ampliação da estrutura física da Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel, por meio da construção de cinco novas salas de aula. A unidade é responsável pelo atendimento dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da área urbana e a ampliação tem como objetivo criar condições adequadas para a expansão progressiva da jornada escolar e das atividades educacionais complementares. A obra é planejada considerando as metas de expansão da Educação Integral em Tempo Integral e visa criar condições adequadas para a ampliação progressiva da jornada escolar.

A projeção da Secretaria Municipal de Educação contempla a oferta de atividades educacionais complementares articuladas ao currículo escolar, abrangendo ações de acompanhamento pedagógico, práticas esportivas, manifestações culturais, educação ambiental, tecnologia e demais experiências formativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Essa iniciativa reforça o compromisso do município com a ampliação do acesso à educação integral, assegurando melhores oportunidades de aprendizagem, inclusão e proteção social às crianças atendidas pela rede municipal de ensino, em consonância com as metas nacionais de expansão da educação em tempo integral.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Programa Escola em Tempo Integral: instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa buscou o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014- 2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro. A Educação Integral em Tempo Integral compreende a formação humana integral dos estudantes, considerando suas dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, culturais, éticas e ambientais, articulando currículo, território, direitos de aprendizagem, convivência democrática, inclusão, equidade e justiça curricular.

A evolução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios previstos nas Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, incluindo:

I – reconhecimento do direito à educação e à formação integral;

II – equidade no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem;

III – corresponsabilidade federativa e colaboração entre os entes públicos;

IV – inclusão e acessibilidade;

V – justiça curricular e integração dos tempos, espaços e experiências educativas;

VI – gestão democrática e participação da comunidade;

VII – valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção às especificidades da Educação do Campo;

VIII – sustentabilidade socioambiental e justiça climática; e

IX – articulação intersetorial e compromisso com a proteção integral dos estudantes. A aplicação desses princípios deverá respeitar a redação vigente das normas nacionais e a realidade da rede municipal.

A equidade concretiza-se pelo reconhecimento do direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, considerando as desigualdades e barreiras existentes.

A inclusão educacional reconhece a singularidade dos sujeitos e exige condições de participação, acessibilidade e aprendizagem para todos.

A justiça curricular requer currículo integrado e intencional, no qual os tempos de alimentação, descanso, higiene e convivência sejam organizados com cuidado e intencionalidade educativa.

A sustentabilidade requer processos educativos contextualizados e duradouros, conectando o que se aprende às práticas sociais e ao cuidado com o território.

As práticas pedagógicas devem compreender a aprendizagem como um processo ativo, contínuo e significativo, fundamentado no estímulo à autonomia, ao protagonismo e à experimentação das crianças. Para fortalecer esse vínculo com o conhecimento, as ações pedagógicas devem assegurar múltiplas formas de estudo e investigação, diversificando estratégias e metodologias; múltiplas linguagens na apresentação dos conteúdos de ensino e aprendizagem; diferentes oportunidades de interação com os conteúdos, favorecendo sua assimilação e construção significativa; variadas formas de interação entre os estudantes, promovendo o desenvolvimento da comunicação, da argumentação e do trabalho colaborativo; bem como múltiplas estratégias de engajamento, despertando o interesse, a participação e o envolvimento nas atividades de estudo.

A implantação objetiva promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, tecnológicos, científicas, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas; oferecer educação com qualidade; fortalecer as estratégias de ensino por meio de um trabalho articulado, intersetorial e interdisciplinar, com vistas às aprendizagens dos estudantes e à redução defasagem idade/ano e da reprovação escolar; promover a integração da instituição educacional com a sua comunidade escolar, por meio de atividades integradas: cursos, palestras, oficinas, esportes, encontros, atividades culturais; instaurar formas de organização do trabalho pedagógico que superem os conflitos, buscando implementar o diálogo e a cultura de paz e organizar ações pedagógicas planejadas para efetivo aproveitamento das coordenações coletivas, na busca da formação continuada dos professores e servidores.

4. PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em consonância com as metas nacionais vigentes e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, a expansão ocorrerá de forma gradual, planejada e sustentável, conforme diagnóstico anual da demanda, capacidade física das unidades, disponibilidade de profissionais, condições de transporte, alimentação, acessibilidade e recursos orçamentários. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano anual de expansão com ano-base, quantitativo de matrículas em tempo integral, projeção por etapa e unidade escolar, número de escolas ofertantes, cronograma de ampliação e metas anuais mensuráveis. O plano incluirá metas quantitativas e qualitativas relacionadas à permanência, frequência, aprendizagem, equidade, acessibilidade e participação das famílias. O crescimento percentual anual será calculado em relação ao número de matrículas em tempo integral registrado no ano anterior.

Nesse sentido, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

a) A partir do ano de 2026, a ampliação do número de matrículas na Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, com previsão de crescimento anual não inferior a 10% (dez por cento) em relação ao quantitativo de matrículas registrado no ano anterior, observadas a capacidade de atendimento da rede municipal, a disponibilidade orçamentária e as condições necessárias à garantia da qualidade da oferta.

b) A expansão deverá ocorrer de forma articulada à reorganização e à adequação dos espaços escolares, à formação continuada dos profissionais da educação, à adequação curricular e ao fortalecimento de práticas pedagógicas integradoras, interdisciplinares e contextualizadas, em conformidade com a legislação vigente.

c) O planejamento da ampliação deverá considerar as especificidades territoriais, sociais e culturais das comunidades atendidas, especialmente dos estudantes residentes na área rural, observando as condições de transporte escolar, a organização dos tempos escolares e o diálogo com as famílias e a comunidade.

d) Como referência de planejamento, o Município estabelecerá metas progressivas para ampliar o atendimento em tempo integral até 2036, com percentual e quantitativos anuais definidos no plano anual de expansão, após análise da demanda, da capacidade de oferta e dos recursos disponíveis. A meta final deverá ser expressa de forma coerente com o crescimento anual projetado e com as metas nacionais vigentes, evitando que o percentual seja simultaneamente tratado como teto e como obrigação mínima.

e) Além do número de matrículas, o acompanhamento considerará indicadores de frequência, permanência, aprendizagem, inclusão, acessibilidade, participação da comunidade e redução das desigualdades entre grupos e territórios.
f) O acompanhamento da expansão será realizado por meio de indicadores de matrículas em tempo integral, número de unidades escolares ofertantes, atendimento por etapa de ensino e cumprimento das metas anuais previstas no plano de expansão, possibilitando a avaliação e a revisão periódica das estratégias adotadas.
A implementação da expansão será acompanhada por processos permanentes de monitoramento e avaliação, visando assegurar a qualidade da oferta, a permanência dos estudantes, a efetividade das aprendizagens e o fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

5. PRIORIDADES NA EXPANSÃO

A Secretaria Municipal de Educação publicará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da publicação do ato que aprovar esta Política, regulamentação com critérios públicos, objetivos, impessoais e transparentes para organizar a expansão e, quando a demanda superar a capacidade de atendimento, orientar a distribuição das vagas. Os critérios poderão considerar vulnerabilidade socioeconômica, risco ou violação de direitos, deficiência e necessidade de apoios, infrequência ou risco de abandono e residência em território com menor oferta educacional. Não será admitida seleção ou exclusão de estudantes por desempenho escolar, comportamento, deficiência, raça/cor, gênero, condição familiar ou perfil socioeconômico. A regulamentação deverá prever divulgação prévia, procedimento de inscrição quando necessário, transparência dos resultados, proteção dos dados pessoais e canal para apresentação de recurso. A priorização não poderá restringir o direito à educação nem servir de justificativa para recusar matrícula de estudante público da educação especial.
As instituições educacionais deverão promover ações permanentes de diálogo e orientação junto às famílias, fortalecendo a compreensão sobre os objetivos, princípios e benefícios da educação integral em tempo integral, garantindo a participação da comunidade escolar nos processos de implantação e acompanhamento da proposta pedagógica.

6. ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino de Sapopema fundamenta-se nos princípios da garantia do direito à educação, da equidade, da inclusão e da proteção integral das crianças e estudantes, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos. A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada a ações que promovam não apenas o ingresso dos estudantes na escola, mas também sua permanência com qualidade, considerando as diferentes realidades sociais, culturais, territoriais e econômicas presentes no município. Nesse sentido, a rede municipal desenvolverá estratégias permanentes de busca ativa escolar, com o objetivo de identificar crianças e estudantes em situação de exclusão, infrequência, abandono ou evasão escolar, promovendo ações intersetoriais para sua reinserção e acompanhamento.
A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico anual de equidade, utilizando dados disponíveis e observando a legislação de proteção de dados, com informações desagregadas, quando possível, por etapa de ensino, localização urbana/rural, raça/cor, gênero, renda ou indicador socioeconômico, deficiência e necessidades de acessibilidade, frequência e resultados de aprendizagem. O diagnóstico identificará barreiras de acesso, permanência e participação e fundamentará o plano anual de expansão, sem produzir estigmatização ou seleção dos estudantes.
As ações de monitoramento deverão considerar, especialmente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas rurais, público da educação especial, estudantes com histórico de infrequência e aqueles expostos a situações de risco social e violação de direitos.
Essa política também deverá fortalecer ações de prevenção às diferentes formas de violência no ambiente escolar, promovendo a cultura de paz, o respeito às diversidades, o diálogo e a convivência democrática. As instituições educacionais deverão desenvolver práticas pedagógicas e ações formativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do bullying, racismo, capacitismo, machismo, etarismo, discriminação, intolerância, violência contra pessoas LGBTQIAP+ e quaisquer formas de violência física, psicológica, simbólica ou social.
O município deverá promover condições de acessibilidade, atendimento educacional especializado, adequações pedagógicas e estratégias de apoio à aprendizagem, respeitando as especificidades dos estudantes público da educação especial e daqueles que demandam acompanhamento diferenciado, assegurando o atendimento educacional pautado na equidade, na valorização das diferenças e na garantia da participação de todos os estudantes nos processos de ensino e aprendizagem.
As ações da Educação Integral em Tempo Integral deverão ocorrer de forma articulada com as políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte e proteção à infância e adolescência. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores competentes, organizará mapeamento territorial anual e protocolos de articulação que identifiquem responsáveis, fluxos de encaminhamento, prazos de resposta e formas de acompanhamento, inclusive para situações que demandem atuação do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. As parcerias deverão ter finalidade educacional explícita, critérios públicos de seleção, formalização adequada, acompanhamento e avaliação, priorizando, quando pertinente e legalmente cabível, organizações sem fins lucrativos.
A rede municipal deverá, ainda, promover ações contínuas de acolhimento, escuta e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade, reconhecendo a participação das famílias como elemento essencial para a garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

7. ESTRUTURA E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

A Comissão Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral será instituída por ato próprio do Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que aprovar esta Política. O ato indicará membros titulares e suplentes, representação institucional, coordenação, secretaria-executiva, mandato e regras de funcionamento. Sua composição assegurará, no mínimo, representação da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares ofertantes, dos professores, das famílias ou responsáveis, do Conselho Municipal de Educação, do CACS-FUNDEB e das áreas municipais envolvidas na articulação intersetorial, respeitadas as competências legais de cada instância.
A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre e extraordinariamente quando convocada pela coordenação ou por requerimento de seus membros, registrando as deliberações em atas. Compete-lhe acompanhar a execução da política, analisar indicadores, propor ajustes e contribuir para a elaboração do relatório anual, sem substituir as competências legais dos órgãos de gestão, controle e deliberação.

8. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

A matrícula em tempo integral deverá assegurar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de permanência em atividades escolares, em horas-relógio, observada a legislação vigente. Antes da implantação em cada etapa e unidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar e registrar a duração efetiva, em minutos, de cada período da matriz curricular e demonstrar o total semanal e anual em horas-relógio, distinguindo-o das horas-aula. Essa demonstração deverá ser apresentada separadamente para creche, pré-escola e anos iniciais do Ensino Fundamental. Os tempos de alimentação, higiene, descanso, deslocamento e convivência somente serão computados conforme a legislação aplicável e a organização pedagógica efetivamente realizada.

9. DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a readequação, ampliação e otimização dos espaços físicos da rede municipal, superando a estrutura tradicional do ensino regular para

comportar as novas dinâmicas pedagógicas. O planejamento estratégico para o atendimento das matrículas em tempo integral observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem de prioridade e conveniência para a alocação dos estudantes:
a) Fase Primária: Otimização e utilização de todos os espaços físicos na própria instituição de ensino;

b) Fase Secundária: Utilização de equipamentos públicos e espaços físicos da comunidade que sejam mantidos, administrados ou cedidos por cooperação pelo Poder Público Municipal;
c) Fase Subsidiária: Utilização, permissão de uso ou locação de espaços de propriedade particular, em caráter excepcional, para garantir o atendimento da demanda até a consolidação das sedes próprias.
A Secretaria Municipal de Educação, em atuação intersetorial com as demais Secretarias Municipais competentes, elaborará e executará plano de adequação dos espaços e de atendimento, com diagnóstico anual de infraestrutura, acessibilidade, transporte, alimentação, recursos humanos e segurança. O plano definirá responsáveis, etapas, prazos e recursos necessários. A organização das turmas observará parâmetros de composição e número máximo de estudantes por turma a serem definidos em norma complementar, considerando etapa, faixa etária, espaço físico, segurança e necessidades de apoio.
Curto e Médio Prazo: Adequação e ampliação emergencial das instalações existentes nas atuais instituições de ensino, visando progressivamente centralizar todas as atividades escolares e do contraturno na própria unidade escolar do estudante.
Médio e Longo Prazo: Consolidação de novos padrões arquitetônicos escolares por meio da construção de novos espaços físicos multifuncionais. Essas estruturas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a captação de recursos específicos (estaduais, federais ou próprios), contemplando: Salas de aula e ambientes multiuso; Laboratórios de informática e espaços voltados à cultura digital; Bibliotecas e salas de leitura integradas; Áreas de convivência, lazer, refeitórios adequados e quadras poliesportivas.
Fica estabelecido o compromisso contínuo de investimento na modernização tecnológica das unidades escolares de tempo integral. Diante do aumento da permanência dos estudantes e da ampliação da jornada, o Município direcionará recursos, conforme planejamento orçamentário, para conectividade e acesso a recursos digitais.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os setores responsáveis, deverá assegurar estratégia específica de transporte escolar compatível com os horários da jornada integral, com especial atenção às escolas do campo, aos trajetos, à segurança e à continuidade do atendimento. Deverá também planejar a oferta de alimentação escolar adequada ao tempo de permanência, em conformidade com as normas do PNAE e com as necessidades nutricionais por faixa etária.
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os apoios de acessibilidade deverão ser organizados de modo articulado à jornada ampliada, aos serviços já ofertados e ao planejamento pedagógico individualizado, quando aplicável, sem substituir a escolarização comum nem excluir o estudante das atividades curriculares e de convivência.
É de responsabilidade integral e exclusiva da Prefeitura Municipal de Sapopema, por meio da Secretaria Municipal de Educação:
I. O fornecimento e a distribuição de todo o material pedagógico, de consumo e permanente, necessário para a execução tanto da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto das disciplinas da Parte Diversificada (incluindo materiais para oficinas de esporte, cultura e lazer);
II. O custeio das ações de zeladoria, manutenção preventiva, corretiva e conservação predial de todos os espaços físicos utilizados pelo programa, assegurando padrões de qualidade, acessibilidade e segurança para a comunidade escolar.

10. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de Sapopema pressupõe uma política estruturada de valorização, fixação e qualificação contínua dos profissionais da educação, atuando em estrita consonância com as diretrizes nacionais de desenvolvimento profissional. O corpo docente em atuação nas instituições de ensino que implantarem essa modalidade deverá possuir a habilitação exigida para o exercício do magistério nos termos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, compreendendo a formação em nível superior, em curso de licenciatura, ou em nível médio, na modalidade normal ou equivalente.
A Secretaria Municipal de Educação definirá, por norma complementar a ser editada em até 90 (noventa) dias após a publicação do ato que aprovar esta Política, critérios para composição, lotação e jornada das equipes gestoras, docentes e profissionais de suporte e apoio, considerando o número de estudantes, as etapas atendidas, a organização da jornada, as necessidades de acessibilidade e as características de cada unidade. O dimensionamento das equipes será revisto anualmente e deverá ser registrado no plano de expansão.
Para que o estudante tenha uma experiência integrada superando a fragmentação entre o turno regular e o contraturno, toda a atuação profissional estará vinculada a um único Projeto Político-Pedagógico. Nesse sentido, e admitindo-se excepcionalmente a participação de profissionais com comprovado conhecimento técnico ou trajetória reconhecida sob o princípio do notório saber para oficinas de esporte, cultura e tecnologias, tais atividades complementares possuirão caráter estritamente intencional e pedagógico, sendo vedada a mera terceirização desarticulada, devendo ocorrer sob a supervisão direta e permanente de um professor habilitado ou da coordenação pedagógica.
Na dimensão da formação continuada em serviço voltada à implementação do Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação elaborará plano anual de formação, com calendário, carga horária, responsáveis, conteúdos, estratégias de acompanhamento e avaliação. O plano contemplará formações gerais e específicas por etapa e modalidade, incluindo Educação Infantil, Educação do Campo, educação especial e acessibilidade curricular, planejamento integrado, avaliação da aprendizagem, proteção integral e articulação intersetorial.
O compromisso com a valorização estende-se democraticamente aos profissionais não-docentes — incluindo as equipes de secretaria escolar, higienização, alimentação e inspeção —, assegurando-lhes a participação em processos formativos integrados ao Projeto Político-Pedagógico que promovam sua efetiva integração à comunidade escolar, validando seus saberes, práticas e experiências como agentes educativos fundamentais na rotina dos estudantes. Complementarmente, o Município garantirá condições dignas de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, estimulando ativamente a participação do corpo técnico e docente em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas pedagógicas voltadas a essa filosofia de ensino.
Na esfera de competência interna das unidades escolares, as equipes gestoras atuarão na linha de frente da gestão de pessoas, competindo-lhes identificar e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de recomposição, substituição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio necessárias ao bom funcionamento cotidiano da instituição e à consecução dos objetivos educativos.
No âmbito de sua autonomia pedagógica, caberá a cada escola coordenar os processos de formação continuada em serviço em seu próprio espaço físico, desenvolvendo paralelamente iniciativas internas voltadas à melhoria contínua das condições de trabalho e do bem-estar dos profissionais, com foco no aprimoramento do clima organizacional e no fortalecimento da convivência democrática e participativa.
Por fim, as instituições escolares prestarão total apoio institucional e logístico para que seus profissionais participem das ações formativas externas, assegurando que o aperfeiçoamento científico e cultural retorne diretamente como benefício social e pedagógico aos estudantes da rede municipal de Sapopema.

11. FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento e a sustentabilidade da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapopema serão assegurados por meio de uma composição estratégica de receitas e transferências das esferas

federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais vigentes e a disponibilidade orçamentária, de modo a garantir o suporte necessário à manutenção das atividades pedagógicas, à expansão da infraestrutura escolar e à valorização dos profissionais da educação.

A principal fonte de financiamento da educação básica é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), cujos recursos deverão ser aplicados em conformidade com a Lei nº 14.113/2020 e demais normas que regulamentam o financiamento da educação básica pública, respeitadas as finalidades legalmente admitidas para sua utilização.

A aplicação dos recursos do FUNDEB observará a legislação vigente e os atos normativos aplicáveis. Para a criação de matrículas em tempo integral, o Município observará o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, abrangendo VAAF, VAAT e VAAR, conforme a Resolução CIF nº 23/2026 e a legislação aplicável, com registro contábil específico, transparência, prestação de contas e observância das finalidades autorizadas. A Secretaria Municipal de Educação, a área contábil e a assessoria jurídica deverão acompanhar eventuais alterações normativas supervenientes, sem inserir no texto da Política condicionantes genéricas que suspendam a aplicação da regra vigente.

Adicionalmente, o orçamento destinado à educação é composto por transferências constitucionais e legais, destacando-se os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), constituído por parcelas da arrecadação de tributos federais, como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), bem como as transferências relativas à participação municipal na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), observadas as regras legais de distribuição e aplicação.

O Município poderá, ainda, destinar recursos próprios para a ampliação e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral, mediante previsão orçamentária, disponibilidade financeira e fundamentação legal. Esses recursos poderão ser provenientes das receitas tributárias municipais, incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), respeitadas as vinculações constitucionais e legais aplicáveis.

Para além das receitas ordinárias, a execução da jornada ampliada e das atividades pedagógicas complementares poderá contar com recursos de programas federais de transferência automática ou voluntária, geridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e por outros órgãos competentes, desde que atendidos os critérios de elegibilidade, as condições de adesão e as finalidades específicas de cada programa.

Entre os programas que poderão contribuir para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, destacam-se o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), destinado ao apoio ao transporte dos estudantes da educação básica pública; o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que contribui para a oferta de alimentação escolar adequada e para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes; e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinado ao apoio financeiro às unidades escolares, conforme as regras e os critérios estabelecidos para sua execução.

O planejamento financeiro da Educação Integral em Tempo Integral deverá distinguir as despesas relacionadas à criação de novas matrículas daquelas destinadas à manutenção geral da rede de ensino, observando as finalidades admitidas para cada fonte de financiamento, os limites legais de aplicação e a adequada classificação das despesas. Deverão ser mantidos registros contábeis, documentos comprobatórios e mecanismos de acompanhamento e prestação de contas que assegurem a transparência e a regularidade da utilização dos recursos públicos.

Por fim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral buscará ampliar as possibilidades de financiamento por meio de convênios, termos de compromisso, programas específicos e parcerias legalmente formalizadas com os governos estadual e federal, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades habilitadas. Poderão ser buscadas, ainda, emendas parlamentares destinadas ao orçamento municipal, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

Os recursos captados poderão contribuir para a expansão e a adequação da infraestrutura escolar, a aquisição de equipamentos e tecnologias, a melhoria dos espaços pedagógicos e o desenvolvimento de ações que favoreçam a ampliação progressiva e sustentável da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sapopema.

12. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A ampliação da jornada escolar objetiva a oferta de um currículo integrado, intencional e significativo, orientado pelas diretrizes nacionais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral, de modo a promover o desenvolvimento pleno e multidimensional dos estudantes por meio da articulação entre a formação básica e as experiências pedagógicas ampliadas.

A organização curricular deverá superar a separação entre turno e contraturno, constituindo uma jornada diária integrada, com planejamento conjunto dos profissionais, continuidade das experiências e avaliação articulada. As atividades de ampliação não serão tratadas como oficinas isoladas ou como apêndice da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas como parte do currículo e do Projeto Político-Pedagógico.

A matriz curricular deverá indicar a distribuição dos componentes e experiências educativas e a duração, em minutos, de cada período. A carga horária será calculada em horas-relógio e demonstrada por etapa, unidade e ano de escolaridade antes da implantação. A distribuição de 20 (vinte) horas-aula para componentes da BNCC e 15 (quinze) horas-aula para atividades de ampliação somente poderá ser adotada se a verificação técnica demonstrar que atende ao mínimo legal de 7 horas diárias ou 35 horas semanais em horas-relógio; o resultado dessa verificação deverá constar em documento próprio e não poderá ficar condicionado a análise posterior.

A organização da matriz curricular deverá garantir a consolidação e a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, com atenção especial ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à leitura, à escrita e ao raciocínio lógico-matemático. Deverá, ainda, contemplar práticas pedagógicas diversificadas, contextualizadas e transversais, que dialoguem com a realidade social, cultural e tecnológica dos estudantes do Município de Sapopema, contribuindo para sua formação integral.

Para a efetiva implementação dessa organização, as instituições de ensino municipais que ofertarem a Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, deverão promover a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), das matrizes curriculares e dos demais documentos de organização pedagógica, em conformidade com as normas educacionais vigentes.

Esse processo deverá observar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis, a regulamentação do sistema de ensino competente e as demais normas estaduais e municipais vigentes. A Secretaria Municipal de Educação publicará, em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Política, orientações pedagógicas específicas para a Educação Infantil (creche e pré-escola) e para o Ensino Fundamental – anos iniciais, incluindo acessibilidade curricular, participação dos estudantes público da educação especial e organização integrada da jornada.

Os Projetos Político-Pedagógicos, as matrizes curriculares e os documentos de organização curricular deverão ser submetidos à apreciação e à aprovação dos órgãos competentes do sistema de ensino ao qual o Município está vinculado, conforme a legislação estadual e municipal aplicável. Antes da implantação da jornada ampliada em cada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos de autorização, apreciação e aprovação exigidos pela regulamentação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação deverá identificar formalmente, em conjunto com a assessoria jurídica e o Conselho de Educação competente, o sistema de ensino ao qual a rede municipal está vinculada e o fluxo aplicável de apreciação, autorização e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos e das matrizes curriculares. Essa definição deverá constar do processo administrativo e ser observada antes da implantação da jornada ampliada em cada unidade.

Na composição da organização pedagógica, visando ao enriquecimento contínuo do percurso formativo dos estudantes, a

Secretaria Municipal de Educação poderá articular a inclusão de programas, projetos e atividades complementares desenvolvidos em parceria com outras secretarias e órgãos da administração municipal, como as áreas de Esporte, Cultura e Assistência Social, desde que estejam alinhados aos objetivos educacionais, às necessidades dos estudantes e às diretrizes desta Política Municipal.

As atividades desenvolvidas em regime de colaboração deverão estar previstas nos documentos pedagógicos pertinentes, quando necessário, e contar com o acompanhamento sistemático da coordenação pedagógica e da equipe gestora da unidade escolar, de modo a garantir sua intencionalidade educativa, sua integração ao currículo e sua contribuição efetiva para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Essa forma de organização e governança busca fortalecer a intersetorialidade, promover o uso eficiente dos recursos públicos e ampliar as oportunidades educativas, por meio da integração entre as diferentes secretarias, órgãos públicos e instituições parceiras, observadas as normas legais aplicáveis e as responsabilidades de cada participante.

As parcerias com entidades externas ao Poder Executivo Municipal poderão contribuir para a ampliação das experiências formativas, desde que formalizadas conforme a legislação vigente e submetidas ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares envolvidas.

Dessa maneira, a Educação Integral em Tempo Integral será consolidada como uma política pública comprometida com a garantia do direito à educação, a equidade, a inclusão, a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos estudantes de Sapopema

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral têm a finalidade de produzir informações e indicadores que permitam verificar o desenvolvimento e os resultados das ações implementadas, orientar a tomada de decisões, promover ajustes contínuos durante sua execução, aprimorar a qualidade social do ensino e assegurar a equidade, a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.

Esta Política tem como objetivos a ampliação e a consolidação da oferta de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral, contribuindo para a equalização das oportunidades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Para tanto, o processo de monitoramento e avaliação será realizado de forma sistemática e contínua, por meio da análise de avaliações internas e externas, do acompanhamento de indicadores educacionais e institucionais, da realização de visitas técnicas periódicas às instituições de ensino e da participação dos profissionais da educação, das famílias e das comunidades escolares.

O processo avaliativo contemplará abordagens diagnósticas, formativas e somativas, possibilitando identificar necessidades dos estudantes, acompanhar ações pedagógicas, verificar metas e avaliar resultados. O monitoramento abrangerá, no mínimo, os seguintes grupos de indicadores:

I – Acesso, matrícula, frequência, permanência e abandono;

II – Aprendizagem, desenvolvimento integral e resultados educacionais;

III – Equidade na distribuição das matrículas e oportunidades, com análise das desigualdades entre grupos e territórios;

IV – Enfraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, recursos humanos e condições de oferta;

V – Gestão democrática, participação das famílias e estudantes e articulação intersetorial. Também serão acompanhados a execução orçamentária e o cumprimento das metas do plano anual de expansão.

A composição da Comissão observará a seguinte representação mínima:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores das instituições de ensino municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

III – Conselho Municipal de Educação (CME);

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), respeitadas suas competências legais;

V – professores da rede municipal de ensino;

VI – famílias ou responsáveis pelos estudantes;

VII – representantes de outras políticas públicas municipais, especialmente das áreas de Saúde e Assistência Social; VIII – outros representantes cuja participação seja considerada pertinente para o acompanhamento e o aprimoramento da Política.

A composição da Comissão deverá favorecer a participação dos diferentes segmentos envolvidos, a articulação intersetorial e o acompanhamento transparente das ações, respeitadas as competências institucionais de cada órgão e entidade representada.

Compete à Comissão, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o cumprimento das metas estabelecidas;

II – analisar os indicadores educacionais, pedagógicos, administrativos e orçamentários relacionados à oferta;

III – acompanhar a evolução do número de matrículas e de instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;

IV – identificar avanços, dificuldades, desigualdades de acesso e permanência e necessidades de adequação da oferta;

V – propor medidas corretivas e estratégias de aprimoramento, com base nos resultados do monitoramento;

VI – promover a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da Política;

VII – acompanhar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais setores da administração pública envolvidos na implementação das ações; e

VIII – analisar e contribuir para a elaboração e a divulgação do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar tecnicamente a coleta, a organização e a consolidação das informações, bem como por assegurar os meios necessários à elaboração e à divulgação dos relatórios, observadas as atribuições definidas no ato de instituição da Comissão.

Até o encerramento de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação consolidará relatório anual de monitoramento e avaliação, com os indicadores, metas previstas e realizadas, execução orçamentária, dificuldades identificadas e medidas corretivas. O relatório será divulgado em meio oficial, apresentado ao Conselho de Educação competente e compartilhado com as unidades escolares e a comunidade, assegurando devolutiva sistematizada às equipes escolares e às famílias.

Quando pertinente e respeitadas as regras aplicáveis, o Município poderá promover estudos e pesquisas em cooperação com instituições de ensino superior, órgãos públicos e sociedade civil, para avaliar resultados, identificar desigualdades e aperfeiçoar a Política.

14. CONCLUSÃO

A consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Sapopema constitui um marco regulatório e pedagógico, fundamentado em um planejamento estratégico de médio e longo prazo, orientado à garantia do direito à educação básica pública de qualidade, à equidade e ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

A implementação desta Política será acompanhada por meio de monitoramento contínuo e avaliação anual, com a participação das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes, respeitadas as condições próprias de cada faixa etária, e das instâncias de controle e participação social. As metas, estratégias e ações poderão ser revistas com base nos resultados obtidos, nas necessidades identificadas pela rede municipal de ensino, nas condições orçamentárias e estruturais e nas alterações normativas pertinentes, mediante registro formal e publicidade dos ajustes realizados.

Por sua natureza dinâmica, esta Política pressupõe reanálises e adequações periódicas diante das transformações sociais, educacionais, econômicas e legais, preservando seus princípios fundamentais e seus objetivos. A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública que exige planejamento, compromisso institucional, formação continuada dos profissionais, articulação intersetorial e corresponsabilidade entre o poder público, as escolas, as famílias e a comunidade.

Nessa perspectiva, a Educação Integral não se limita à ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas compreende uma concepção de formação humana integral, que articula as dimensões intelectual, física, afetiva, social, cultural e ética do desenvolvimento. Essa abordagem pressupõe a integração dos conhecimentos, dos saberes e das experiências escolares com as práticas sociais e a vida cotidiana, valorizando a diversidade, a inclusão, o protagonismo estudantil e o respeito às singularidades de cada educando.

A efetivação desta Política requer, ainda, a sustentabilidade das ações, a adequada aplicação dos recursos financeiros, a diversificação das fontes de financiamento, a atuação articulada dos setores envolvidos e o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação. Nesse processo, a escuta ativa e a participação democrática das crianças e dos adolescentes deverão ser asseguradas de acordo com suas condições de expressão, desenvolvimento e compreensão, incorporando, sempre que pertinente, seus interesses, necessidades, saberes e culturas ao planejamento das práticas educativas.

Ao estabelecer diretrizes para uma educação comprometida com a formação integral dos estudantes, Sapopema reafirma seu compromisso com a justiça social, a equidade territorial, a inclusão, a gestão democrática e a valorização da educação pública. Assim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral apresenta-se como instrumento orientador para a construção de oportunidades educativas mais amplas e significativas, contribuindo para uma educação pública cada vez mais democrática, humanizada, inclusiva e transformadora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 2/2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE. Resolução CIF nº 23/2026.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR. Dispõe sobre normas para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Normativas e orientações para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Estado do Paraná.

SAPOPEMA. Plano Municipal de Educação. Sapopema: Prefeitura Municipal de Sapopema.

UNESCO. Educação Integral: fundamentos e práticas para o desenvolvimento humano integral. Brasília: UNESCO.

ELABORAÇÃO TÉCNICA E REVISÃO

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral foi elaborada e revisada de forma colaborativa, contando com a participação dos diferentes órgãos e instâncias responsáveis pela gestão, acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais do Município de Sapopema. A revisão e atualização deste documento foram conduzidas pelo Grupo de Estudos instituído pela Portaria nº 010/2024, com a contribuição dos membros do Conselho Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 103/2026, membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e dos Gestores Educacionais Municipais. O processo de construção coletiva considerou os marcos legais vigentes, as diretrizes nacionais e estaduais para a Educação Integral em Tempo Integral, bem como as especificidades e necessidades da rede municipal de ensino, visando assegurar a coerência pedagógica, a participação democrática e o compromisso com a formação integral dos estudantes.

Grupo de Estudos – Portaria nº 010/2024
- Angela Vieira Camargo
- Paulo César Pereira da Silva
- Karina de Paula Costa
- Valquíria Rodrigues Vieira
- Fátima Rodrigues de Almeida

Conselho Municipal de Educação – Decreto nº 103/2026
- Claudio Edson da Costa
- Edimara Apª. da Silva Cruz
- Roberto Brito Abrão • Cláudio Kava
- Antônia de F. P. Melo Teixeira
- Liliane Maíra da Silva Cruz
- Fransieli C. C. Veiga da Silva
- Viviane Magalhães Floriano Brito
- Bruna Mendonça
- Regiane de F. Subtil Pereira
- Ana Paula Moreira Cordeiro
- Karina Regina de Paula Costa
- Patrícia R. Fagundes Alves
- Ivan Divonzir Sales Subtil

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Ana Paula Moreira Cordeiro – Coordenadora Pedagógica
- Marinês Martins – Coordenadora Pedagógica

Gestores Educacionais Municipais
- Fernanda Gomes Aranha – Escola Municipal do Campo Olavo Bilac
- Adriana Ribeiro dos Santos – Escola Municipal do Campo Olavo Bilac

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2154C612

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2024

Dispensa Eletrônica nº 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA ICARUS - PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ICARUS-PONTO ELETRONICO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.122.093/0001-90, sediada na Rod Jose Carlos Daux, 4150, Impact Hub Sala 01 e 02, Bairro Saco Grande, CEP: 88.032-005 em Florianópolis-SC, Telefone (48) 3220-0873, E-mail michel.orth@pontoicarus.com.br , tendo em vista o que consta no Processo nº 241670853 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Acréscimo de valor para execução dos serviços nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato com vigência até o dia 07/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na forma da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R$: 18.700,00 (Dezoito Mil, e Setecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23C707AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0015/2026
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV.BR Nº 929307-09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAFÉ DA MANHÃ

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 16 de novembro de 2026.

Data e horário da abertura da sessão: dia 16 de novembro de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/ ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:688E9D63

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 285/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para a Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**, CPF n° 061.xxx.xxx-28, matrícula nº 1041, ocupante do cargo de Advogada, lotada na Assessoria Jurídica, para exercer a Função Gratificada de Assistente da Diretoria-Geral da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-06.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 27 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 31/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:EF8BCDA2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 286/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARCIELE COAN BOIAN**, CPF n° 039.XXX.XXX-80, matrícula nº **2858**, ocupante do cargo de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Assistente do SIM-AM TCE: Módulo Licitações e Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-12.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 20 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 192/2026, de 16 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de novembro de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:DA804A5C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 287/2026/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA**, matrícula nº **2867**, ocupante do cargo efetivo de **LEITURISTA**, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 29 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:CDD1190F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 288/2026/SMSA

Revoga Portaria de Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 120/2024, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do servidor **FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA**, matrícula nº **2867**, para Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD), símbolo GPD-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 29 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:ED5573C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026-CMS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o enquadramento legal da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação anual de serviços de inspeção técnica do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi/PR, abrangendo a avaliação das condições operacionais, estruturais e de conformidade normativa dos equipamentos e dispositivos de segurança, incluindo extintores portáteis, hidrantes, mangueiras, bombas de incêndio, sinalizações de emergência, iluminação das rotas de fuga e sistema de aviso de incêndio composto por acionadores manuais e sirenes, bem como a realização dos serviços específicos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio, incluindo recargas quando necessárias, e de inspeção e ensaio hidrostático de 4 (quatro) mangueiras de incêndio de 20 metros, tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DIVISÃO DO OBJETO: A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo permitida a adjudicação independente dos lotes, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO: O Termo de Referência, seus anexos e demais documentos pertinentes poderão ser consultados no endereço eletrônico:
https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/33.
4. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas pelos canais oficiais indicados neste Aviso, observadas as seguintes condições:
Início do recebimento: às 08:00 hs do dia 30/10/2026.
Término do recebimento: às 12:00 hs do dia 06/11/2026.
E-mail institucional: compras@cms.pr.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Eventual alteração ou prorrogação do prazo será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação deste Aviso, assegurando-se aos interessados condições isonômicas para apresentação das propostas. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a Administração condicionada à análise da documentação, à verificação da adequação das propostas e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
Sarandi, 29 de outubro de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D620CD31

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 28/2026-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de suporte regulável para backdrop, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, disponíveis através do link: https://cms.pr.gov.br/licitacao-aberta

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Prorrogado até: às 12h de 04/11/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E0B82801

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 144/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de atas de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º iscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos:Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para f

Ata nº 18/2026 – 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA, CNPJ nº 64.715.740/0001-97

Ata nº 19/2026 – MRS ELETROMOVEIS LTDA., CNPJ nº 59.166.872/0001-77

Ata nº 20/2026 – FB ELETRICAS LTDA., CNPJ nº34.691.822/0001-88

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato Substituto o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C38A7C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 2802/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal no 2685/2021, de 30 de abril de 2021, o Decreto nº 1589/2023 e Lei Municipal nº 3123/2026:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-xx, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 02 diárias e meia para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal no 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 2300 reais (dois mil e trezentos reais), sendo este valor referente ao período de dois dias e meio, em evento que ocorrerá na cidade de Maceió-AL, 2300 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade em aprimorar o Sistema de Saúde público local. O deslocamento tem por objetivo a captação de conhecimento técnico na cidade de Maceió- AL. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 11/11/2026, às 05:25 horas e o retorno previsto será no dia 13/11/2026 às 22:10 horas, e o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4705065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 2803/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023, Decreto nº 1861/2024 e Lei Municipal nº 3144/2026:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para Edvaldo Carlos Lima Valerio, CPF: 021.XXX.xxx-77, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, sendo concedida 02 diárias e meia para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei Municipal nº 2897, de 31 de janeiro de 2023, Decreto nº 1861/2024 e Lei Municipal nº 3144/2026:

Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 2.100 (dois mil e cem reais)

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade em aprimorar o Sistema de Saúde público local, na cidade de Maceió-AL, em que o deslocamento tem por objetivo a captação de conhecimento técnico.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 11/11/2026, às 05h25m, com saída do Município de Sarandi-PR, e previsão de retorno para o dia 13/11/2026 às 22h10m, no Município de Sarandi-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D1A802D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2797/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026 :

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo, CPF: 014.***.***-40, matrícula n.º 5902, ocupante do cargo/função de Advogada , sendo concedida 2 e ½ (duas e meia) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 3144/2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.775,00 (mil e setecentos e setenta e cinco reais) , sendo este valor referente ao período de 2 e 1/2 (dois dias e meio), em viagem que ocorrerá para a cidade de Curitiba/PR a 240 Km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade participação no Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância, da instauração ao julgamento, aspectos jurídicos, procedimentos práticos, que ocorrerá nos dia 05 e 06 de novembro, visando adquirir conhecimento e o repasse aos demais servidores envolvidos nos trâmites,conforme Lei Municipal n.º 2754/2021, de 16/11/2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023 e Lei n.º 3144/2026, de 21 de julho de 2026. O evento acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 04/11/2026 às 22h e retorno dia 06/11/2026, com horário aproximado de chegada às 06h50, e o meio de transporte utilizado será veículo Rodoviário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A574C37F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2767/2026

PORTARIA N.º 2767/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 183/2026 de 24 de setembro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	NOME
442-1880	ANDRESSA PACHECO RAPOSO LEMBRANZI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D1676E3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2768/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 180/2026 de 23 de setembro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 001/2025 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	NOME
017.603.802-26	DÉBORA CRISTINA CAMPOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F698B27B

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 2804/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 16 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023,pelo Decreto nº 971/2026 de 30 de Março de 2026 e pela Lei nº 3144/2026 de 21 de Julho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Cezar Felipe Cardozo Farias, CPF: 098.XXX.XXX-39, ocupante do cargo/função de Diretor Administrativo, sendo concedido 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021 de 16 de Novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023, pelo Decreto nº 971/2026 de 30 de Março de 2026 e pela Lei nº 3144/2026 de 21 de Julho de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.420,00 (Mil Quatrocentos e Vinte Reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, 309 (Trezentos e Nove) km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do VII Encontro de Cultura do Paraná. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 04/11/2026, às 13:00 e o retorno previsto será no dia 06/11/2026 às 18:00, e o meio de transporte utilizado será veículo próprio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Felipe Soares Duarte
Código Identificador:CB1F00C0

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
PORTARIA N.º 2805/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de Abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026, de 10 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr (a). Newton Cesar Martins, CPF: 016.XXX.XXX-11, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal da Cultura e Juventude, sendo concedido 2,0 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 26852021 de 30 de Abril de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026 de 10 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.420,00 (Mil Quatrocentos e Vinte Reais), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Guarapuava/PR, 309 (Trezentos e Nove) km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do VII Encontro de Cultura do Paraná. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 04/11/2026, às 13:00 e o retorno previsto será no dia 06/11/2026 às 18:00, e o meio de transporte utilizado será veículo próprio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Felipe Soares Duarte
Código Identificador:5A322C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

Resolução Conjunta n. º 05/2026

Dispõe sobre o Projeto “Seu Mundo é o meu Mundo - Fase III”- prazo de 12 meses, que será executado pela entidade APAE de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 26 de Outubro deste ano, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações - Artigo 12.º - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;XV - Participar, acompanhar

e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa apresentação do Ofício APAE n.º 182/2026 pela representante da APAE, em que solicita a aprovação do Projeto "Seu Mundo é o meu Mundo - Fase III";

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o Projeto "Seu Mundo é o meu Mundo - Fase III"- meta de atendimento : 30 crianças, pelo prazo de 12 meses, que será executado pela entidade APAE de Sarandi/PR, no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), o projeto tem o objetivo de proporcionar às crianças e adolescentes com deficiência intelectual associado ao TEA matriculados na APAE de Sarandi, o acesso às terapias ABA e DEVER, que irão auxiliar no processo ensino aprendizagem, possibilitando melhorias na convivência familiar e social desse indivíduo.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de Outubro de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A35B0F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

Resolução Conjunta n. º 06/2026

Dispõe sobre alteração no Plano de Aplicação do Projeto "Passaporte para o Futuro"- executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária em 26 de Outubro deste ano, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria do MTE Nº 3.872, de 21 de Dezembro de 2023 - que dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional, Artigo II - VII - curso de aprendizagem profissional - conjunto de atividades teóricas de um programa de aprendizagem, elaboradas e executadas por determinada entidade formadora, com o objetivo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas para o pleno exercício de ocupação constante na CBO e XI - pré-aprendizagem - curso de livre oferta por instituições que prestem atendimento ao público prioritário previsto no art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, sem ônus ao beneficiário, com finalidade de mitigar deficiências de competência educacional, emocional, social e cognitiva, com vistas a interligar o processo de pré-formação para o mundo do trabalho;

CONSIDERANDOa Resolução do CONANDA N.º 164/2014 - Que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Resolução do CMDCA n.º 46/2025 que aprova o projeto "Passaporte para o Futuro" - Fase II - Pré Aprendiz e Fase III Jovem Aprendiz - ano de 2026;

CONSIDERANDOa apresentação do Ofício PROMEC n.º 147/2026 pela representante da promec, em que solicita a abertura de rubrica e remanejamento de recursos - Termo 427/2025 e a justificativa de ajuste do plano;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar no Plano de Aplicação no o Projeto "Passaporte para o Futuro" executado pela entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR conforme a tabela abaixo:

Plano de Aplicação Atualizado 2026

Desdobramento Despesa	Despesa	Despesa Atualizada
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R$ 343.202,60
3.1.90.11.43	13.º Salário	R$ 28.068,28
3.1.90.11.45	Férias - abono constitucional	R$ 13.022,72
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 35.173,14
3.1.90.13.02	Contribuições Previdenciárias -INSS	R$ 23.342,12
3.3.90.30.23	Material de Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 16.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expedientes	R$ 4.000,00
3.3.90.30.21	Material de Limpeza e Produção de Higienização	R$ 5.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios	R$ 6.500,00
Total		**R$ 474.308,86**

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 29 de Outubro de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:37B13E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CEI CARLOS DRUMMOND.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 156/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 162/2026 - CMES/PR, de 21 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do ASSUNTO**: ALTERAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CEI CARLOS DRUMMOND.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 29 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 156 de 29 de outubro de 2026:
PARECER Nº 162/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 29/10/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO .
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) conforme as atribuições legais que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância com as políticas públicas educacionais, os planos educacionais e as diretrizes vigentes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026, datado de 28 de outubro de 2026, encaminhado pela direção do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, por meio do qual solicita a alteração da mantenedora e a transferência do CNPJ vinculado ao credenciamento e à autorização de funcionamento da instituição;
CONSIDERANDO que a solicitação prevê a transferência do CNPJ nº 25.260.303/0001-74 para o CNPJ nº 11.448.245/0001-00, cuja razão social é Associação Novo Amanhã, com a manutenção da denominação Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e documental da mantenedora, bem como a continuidade do atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

RELATÓRIO
Trata-se de solicitação de análise e delibração do Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES acerca da alteração de mantenedora do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, situado à Rua Brasilândia, nº 302, Jardim Dom Bosco, CEP 87.111-370, no município de Sarandi, Estado do Paraná.
A solicitação foi formalizada por meio do Ofício nº 06/2026, de 28 de outubro de 2026, assinado por Soraya Galvão Evaristo, diretora da instituição.
Conforme informado no documento, a instituição solicita a transferência do CNPJ nº 25.260.303/0001-74, atualmente vinculado ao credenciamento e à autorização de funcionamento para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, para o CNPJ nº 11.448.245/0001-00, correspondente à Associação Novo Amanhã.
A direção esclarece, ainda, que a denominação da instituição permanecerá inalterada, mantendo-se o nome Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade.
Diante do exposto, cabe a este Conselho analisar a solicitação, considerando os aspectos administrativos, cadastrais e educacionais envolvidos, com vistas à regularização dos registros da instituição no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
II – ANÁLISE
1. Aspectos formais
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, no exercício de suas atribuições legais, procede à análise da solicitação de alteração de mantenedora e de transferência do CNPJ vinculado ao Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade.
A atualização dos registros cadastrais é necessária para que as informações referentes à instituição de ensino e à sua mantenedora correspondam à situação jurídica e administrativa efetivamente constituída.
Para tanto, a formalização da alteração deverá estar acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo comprovantes de inscrição e situação cadastral dos CNPJs envolvidos, atos constitutivos e alterações da mantenedora, documentos que comprovem a responsabilidade pela instituição e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.
Ressalta-se que a manutenção da denominação da instituição não afasta a necessidade de formalização da mudança de mantenedora perante os órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.
Aspectos legais
O art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 dispõe sobre as incumbências dos Municípios em relação à organização, à manutenção e ao desenvolvimento dos órgãos e das instituições oficiais de seus sistemas de ensino, bem como à autorização, ao credenciamento e à supervisão dos estabelecimentos que integram o sistema municipal, nos termos da legislação aplicável.
Nesse contexto, a alteração de mantenedora exige a regularização dos registros administrativos e educacionais pertinentes, de modo que a entidade responsável pela instituição esteja devidamente identificada e atenda às exigências legais aplicáveis.
Para fins de análise da solicitação, foram encaminhados os documentos referentes aos CNPJs da mantenedora atual e da nova mantenedora, bem como o ofício formalizando o pedido de alteração. Essa documentação constitui subsídio para a apreciação da solicitação e para a verificação das providências administrativas necessárias à regularização da situação da instituição.
A transferência do CNPJ, por si só, não dispensa a análise da documentação da nova mantenedora nem implica, automaticamente, a transferência dos atos de credenciamento e de autorização de funcionamento. Cabe ao órgão competente verificar os procedimentos necessários para formalizar a alteração, preservando a regularidade da oferta educacional.
Assim, a manifestação favorável do CMES fica condicionada à análise e à comprovação documental da alteração solicitada, à verificação da regularidade da Associação Novo Amanhã e à adoção dos procedimentos administrativos necessários à atualização dos registros da instituição no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

III – PARECER E VOTO
Diante do exposto, este o Conselho Municipal de Educação de Sarandi por meio do Conselho Pleno, manifesta-se **favoravelmente** à solicitação de alteração de mantenedora e de transferência do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, do CNPJ nº 25.260.303/0001-74 para o CNPJ nº 11.448.245/0001-00, correspondente à Associação Novo Amanhã, mantendo-se a denominação da instituição de ensino.
Recomenda-se que, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, sejam adotadas as providências administrativas necessárias à atualização dos registros cadastrais da instituição e à regularização dos atos de credenciamento e de autorização de funcionamento, conforme a legislação vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
O presente Parecer foi aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Sarandi em 29 de outubro de 2026, por meio de deliberação realizada na II Reunião Extraordinária do Conselho, via google meet e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.
É o parecer.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Lucilene Amarante

Danielle Aparecida Martinez Camara
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Angela dos Anjos Trajano
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Vitória Beatriz Reis Monterari
Conselheiros Suplentes:
Jane Buettner
Damares Luiz da Costa Barbosa

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:022DC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DE TRÊS OPÇÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027, REFERENTES À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 163/2026 - CMES/PR, de 21 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do ASSUNTO: **ANÁLISE E APROVAÇÃO DE TRÊS OPÇÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027, REFERENTES À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PARA POSTERIOR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DO SISTEMA DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sarandi, 29 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 157 de 29 de outubro de 2026:
PARECER Nº 163/2026 – CMES/PR/CP APROVADO EM 29/10/2026.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO:ANÁLISE E APROVAÇÃO DE TRÊS OPÇÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027, REFERENTES À EDUCAÇÃO INFANTIL, AO ENSINO FUNDAMENTAL E À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PARA POSTERIOR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DO SISTEMA DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) conforme as atribuições legais que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.** *A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2026 – CMES/SARANDI, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 2.573/2026 - SMED, que solicita a análise e emissão de parecer sobre as propostas de Calendário Escolar letivo para o ano letivo de 2027;
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), procede à análise das propostas de Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação (SMED).
Por meio do Ofício nº 2.573/2026 – SMED, a Secretaria Municipal de Educação solicita a análise e a emissão de parecer deste Conselho acerca de três opções de Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, destinadas às etapas e modalidades de ensino da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).
As propostas foram encaminhadas para apreciação deste Colegiado, com a finalidade de verificar sua adequação à legislação educacional vigente e, após a aprovação das opções pelo CMES, possibilitar sua submissão à votação dos profissionais das instituições de ensino municipais, para a escolha do calendário a ser adotado no ano letivo de 2027.
II- ANÁLISE
1. Aspectos Formais
A análise das propostas fundamenta-se, inicialmente, no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN), que estabelece que o calendário escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem prejuízo do cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação.
Considera-se, ainda, o disposto na Deliberação nº 03/2026 – CMES/Sarandi, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, bem como na Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi, que dispõe sobre as normas relativas à organização, ao funcionamento, à supervisão e à avaliação das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Também se observa a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que estabelece procedimentos para a reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente, nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.
No que se refere à organização do ano letivo, as instituições de ensino devem assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima exigida pela legislação aplicável a cada etapa e modalidade de ensino, contemplando, igualmente, os períodos destinados ao planejamento e à organização do trabalho pedagógico.
As três opções de Calendário Escolar para 2027, encaminhadas pela SMED, foram submetidas à análise deste Conselho, considerando sua organização, a distribuição dos dias letivos, a previsão da carga horária e a adequação às normas educacionais vigentes.
Verificada a conformidade das propostas com os critérios apresentados, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, em apreciação realizada em 29 de outubro de 2026, manifestou-se favoravelmente à aprovação das três opções de Calendário Escolar

para o ano letivo de 2027, destinadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), para posterior encaminhamento às instituições de ensino municipais, a fim de que seus profissionais participem da votação e da escolha da opção a ser adotada.

Aspectos legais

O presente Parecer fundamenta-se nos dispositivos legais e normativos que orientam a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, especialmente:

I – **Constituição Federal de 1988**, art. 211, que estabelece o regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

II – **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN)**, especialmente o art. 23, § 2º, que dispõe sobre a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais relativas à carga horária e aos dias letivos, bem como o art. 24, inciso I, no que se refere à carga horária mínima e aos dias de efetivo trabalho escolar no Ensino Fundamental;

III – **Lei Municipal nº 1.531/2008**, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES);

IV – **Deliberação nº 03/2026 – CMES/Sarandi**, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

V – **Deliberação nº 03/2014 – CME/Sarandi**, que estabelece normas para a organização, o funcionamento, a supervisão e a avaliação das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

VI – **Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP**, que dispõe sobre os procedimentos para reposição de aulas, conforme o Calendário Escolar vigente;

VII – **Ofício nº 2.573/2026 – SMED**, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação encaminha as propostas de Calendário Escolar para o ano letivo de 2027, solicitando análise e manifestação deste Conselho.

Dessa forma, a análise e a aprovação das três opções de Calendário Escolar pelo CMES observam as competências legais e normativas deste Colegiado, visando assegurar a conformidade das propostas com a legislação educacional vigente e possibilitar sua posterior apreciação e votação pelos profissionais das instituições de ensino municipais, para escolha da opção a ser adotada no ano letivo de 2027.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a análise das propostas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a legislação educacional vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi, este Colegiado manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DAS TRÊS OPÇÕES DE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2027**, referentes à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A aprovação das três propostas possibilita seu encaminhamento aos profissinais da educação e às instituições de ensino municipais para apreciação e votação pelos respectivos profissionais, com vistas à escolha da opção de Calendário Escolar a ser adotada no ano letivo de 2027.

O presente Parecer foi aprovado pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Sarandi em 29 de outubro de 2026, por meio de deliberação realizada na II Reunião Extraordinária do Conselho, via google meet e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

É o parecer.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Lucilene Amarante
Danielle Aparecida Martinez Camara

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Angela dos Anjos Trajano
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Vitória Beatriz Reis Monterari

Conselheiros Suplentes:
Jane Buettner
Damares Luiz da Costa Barbosa

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:2685CC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVAÇÃO DA MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE NORMAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE INFREQUÊNCIA, ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EVASÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 155/2026 - SMED/SEF

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 161/2026 - CMES/PR, de 21 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do ASSUNTO: **APROVAÇÃO DA MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE NORMAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE INFREQUÊNCIA, ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR – PCPAEE, NO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ.**

Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 29 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I

a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 155 de 29 de outubro de 2026:

PARECER Nº 161/2026 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/10/2026.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE NORMAS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS CASOS DE INFREQUÊNCIA, ABANDONO E EVASÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ABANDONO E À EVASÃO ESCOLAR – PCPAEE, NO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-

Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à garantia do direito à educação e à responsabilidade compartilhada pela proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dispõe sobre as responsabilidades das instituições de ensino quanto à frequência escolar e à articulação com as famílias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná e cria o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.666/2020, que institui o Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Sarandi – Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 388/2025, que regulamenta o Programa "Quem Falta, Faz Falta", voltado à busca ativa e ao monitoramento da frequência escolar;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2025 e a necessidade de revisão, atualização e consolidação dos procedimentos anteriormente estabelecidos, em conformidade com a legislação vigente e com a organização atual do Programa;

CONSIDERANDO a importância da identificação precoce das situações de infrequência escolar, da prevenção do abandono e da evasão e da adoção de medidas que assegurem o acesso, a permanência, a participação e o êxito escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para as instituições de ensino, os profissionais da educação e a equipe técnica do Programa, com definição de responsabilidades, prazos, instrumentos de registro e fluxos de encaminhamento;

CONSIDERANDO a relevância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, as famílias e os órgãos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o sigilo, a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais dos estudantes e de suas famílias, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a minuta de Instrução Normativa encaminhada para apreciação deste Conselho Municipal de Educação;

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná passa à análise da matéria.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná encaminhou para apreciação deste Conselho Municipal de Educação a minuta de Instrução Normativa que estabelece normas, diretrizes e procedimentos para o atendimento, o acompanhamento, o monitoramento e o encaminhamento dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar no âmbito do Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar (PCPAEE), identificado junto à comunidade pelo nome fantasia "Quem Falta, Faz Falta".

A proposta tem como finalidade revisar, atualizar e consolidar os procedimentos anteriormente estabelecidos pela Instrução Normativa nº 005/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Quem Falta Faz Falta", adequando os fluxos de atendimento à organização atual do Programa e às disposições normativas municipais pertinentes.

A minuta apresenta diretrizes para a implementação da busca ativa escolar, define atribuições dos profissionais e das instituições envolvidas e estabelece procedimentos para identificação, registro, acompanhamento, monitoramento e encaminhamento dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar.

O documento também prevê a utilização de instrumentos de registro e acompanhamento, incluindo a plataforma SERP, planilhas de monitoramento, relatórios de atendimento, atas, ofícios e formulários específicos, com o objetivo de sistematizar as informações e possibilitar o acompanhamento dos casos desde a identificação da infrequência até a adoção das medidas necessárias à regularização da frequência escolar.

Além disso, a proposta contempla a atuação da equipe técnica do Programa, composta por profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos casos, pela realização de busca ativa, pela identificação de situações de vulnerabilidade e pela articulação com os serviços públicos e demais órgãos da Rede de Proteção.

A minuta estabelece, ainda, procedimentos para o atendimento das famílias, a realização de visitas domiciliares, a organização dos encaminhamentos intersetoriais, o monitoramento dos estudantes reinseridos no ambiente escolar e a produção de relatórios destinados a subsidiar o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

É o relatório.

ANÁLISE

Aspectos Formais

A prevenção e o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar constituem ações fundamentais para a garantia do direito à educação e para a promoção da continuidade das trajetórias escolares dos estudantes.

Nesse sentido, a Instrução Normativa representa uma iniciativa relevante para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná, ao estabelecer orientações sistematizadas para a identificação das ausências, a realização da busca ativa e o acompanhamento dos estudantes em situação de risco de afastamento escolar.

A proposta apresenta como aspecto positivo a definição das atribuições dos diferentes profissionais envolvidos, incluindo diretores, secretários escolares, professores, coordenadores, equipe técnica do Programa e profissionais das áreas de assistência social e psicologia, contribuindo para maior organização das ações e para a corresponsabilidade institucional.

Destaca-se, também, a previsão de procedimentos progressivos de busca ativa, que envolvem contatos com as famílias, convocações, reuniões, visitas domiciliares e encaminhamentos aos órgãos competentes, conforme a situação identificada e a necessidade de intervenção.

A adoção de instrumentos padronizados de registro e monitoramento favorece a sistematização das informações, a continuidade do acompanhamento dos casos e a elaboração de indicadores educacionais que podem subsidiar o planejamento de ações preventivas e a avaliação dos resultados alcançados.

Outro aspecto relevante é a previsão de atuação intersetorial, reconhecendo que as causas da infrequência e da evasão escolar podem estar relacionadas a diferentes fatores sociais, familiares, econômicos e emocionais, que demandam respostas articuladas entre os serviços públicos.

Assim, a minuta contribui para o fortalecimento de uma política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar, com ênfase na intervenção precoce, no acolhimento dos estudantes e na mobilização dos responsáveis e dos órgãos da Rede de Proteção.

Aspectos Legais

A proposta encontra fundamento na legislação educacional e de proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que se refere à obrigatoriedade da educação básica, à frequência escolar, à proteção integral e à responsabilidade dos órgãos públicos na efetivação do direito à educação.

A regulamentação municipal do Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar, associada ao Decreto Municipal nº 388/2025, que institui o **Programa "Quem falta, faz falta"** no âmbito da Rede Municipal de Ensino constitui referência para a organização dos procedimentos administrativos e pedagógicos voltados à busca ativa e ao monitoramento da frequência escolar.

A minuta também contempla a necessidade de articulação entre as instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos da Rede de Proteção, estabelecendo fluxos de atendimento e encaminhamento que visam assegurar respostas oportunas às situações identificadas.

Quanto à utilização de plataformas eletrônicas, planilhas e demais instrumentos de acompanhamento, ressalta-se a importância da observância das normas de proteção de dados pessoais, do controle de acesso às informações e da preservação do sigilo dos registros relacionados aos estudantes e às suas famílias.

Recomenda-se, para a versão definitiva do ato normativo, a conferência da coerência entre os critérios de identificação dos casos, os prazos de busca ativa, os níveis de prioridade e os fluxos de encaminhamento, de modo a assegurar clareza, uniformidade de aplicação e compatibilidade entre os dispositivos.
Recomenda-se, igualmente, a revisão final das referências legais, da terminologia utilizada e das disposições relativas às responsabilidades administrativas, a fim de garantir precisão normativa e segurança jurídica na aplicação dos procedimentos.
Tais recomendações visam ao aperfeiçoamento formal e operacional da minuta, sem afastar o mérito e a relevância da proposta apresentada.

Considerações do Conselho Municipal de Educação
O Conselho Municipal de Educação considera que a padronização dos procedimentos de identificação, acompanhamento e encaminhamento dos casos de infrequência e evasão escolar pode contribuir significativamente para o fortalecimento das ações preventivas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
A definição de responsabilidades, a organização dos registros, o estabelecimento de prazos e a articulação entre os diferentes profissionais e órgãos envolvidos favorecem a continuidade do atendimento e a adoção de medidas compatíveis com as necessidades de cada estudante.
Ressalta-se que as ações previstas devem priorizar a proteção integral, o acolhimento, a permanência escolar e a identificação das causas da infrequência, evitando que o encaminhamento administrativo se sobreponha à finalidade pedagógica e protetiva do Programa.
Dessa forma, entende-se que a minuta apresenta mérito administrativo, pedagógico e social, constituindo instrumento relevante para o aprimoramento da política municipal de prevenção e enfrentamento ao abandono e à evasão escolar.
III – PARECER E VOTO
Diante do exposto, considerando a análise da minuta de Instrução Normativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, o Conselho Municipal de Educação reconhece a relevância da proposta para a organização e o fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Diante disso, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná manifesta-se
favoravelmente à minuta de Instrução Normativa que estabelece normas, diretrizes e procedimentos para o atendimento, acompanhamento, monitoramento e encaminhamento dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar no âmbito do Programa de Combate e Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar – PCPAEE.
É o Parecer.
Este Parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sarandi, 23 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.
Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman
Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Soraya Galvão Evaristo
Claudia Cristiane Teixeira Gusso dos Santos
Conselheiros Suplentes:
Jane Buettner

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BB3A9880

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. K. V. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 154/2026 - SMED/SEF
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI -PARANÁ,** por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela decreto 1384/2026, de 06 de outubro de 2026, considerando a Lei Nº 1.531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, em consonância com o Artº 211 da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o**PARECER Nº 160/2026 - CMES/PR, de 21 de Outubro de 2026**, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, que trata do ASSUNTO: **PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. K. V. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º Este Ato de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 29 de Outubro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto N° 1384/2026

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da SMED/SEF nº 154 de 29 de outubro de 2026:
PARECER Nº 160/2026 - CMES/PR APROVADO EM: 21/10/2026
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. AVENIDA JOÃO DE BARRO, Nº 1018 - CONJUNTO FORESTA – SARANDI/PARANÁ.
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA ESTUDANTE A. K. V. V. COM REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, em consonância às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, aprovado em 13/02/2026; que delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Reclassificação da Educação Especial; da Revalidação e Equivalência de estudos realizados no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, no âmbito das Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR;
CONSIDERANDO as avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, realizadas com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante A. K. V. V., subsidiando o

processo de Classificação, sob acompanhamento da Comissão Avaliadora e supervisão da Equipe Diretiva da instituição de ensino, composta pelos seguintes professores: Elizangela D'Angelo e Solange Quevedo dos Santos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Escola Municipal Professor Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de Classificação, incluindo atas, relatório, ofício, avaliações diagnósticas e o Parecer do CMES, conforme as disposições da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI e da Deliberação nº 01/2026 – CMES/PR/CP, especialmente quanto aos procedimentos de registro e arquivamento da documentação escolar;

CONSIDERANDO a Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com o objetivo de proceder à avaliação dos conhecimentos da estudante A. K. V. V. para fins de Classificação, encaminhada pela instituição de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na qual consta o acompanhamento do processo pela equipe escolar e o registro de que a estudante demonstrou condições pedagógicas para frequentar o 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, recebe o presente processo que trata da Classificação da estudante A. K. V. V., referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Consta nos autos que a Escola Municipal Professor Paulo Freire encaminhou a documentação necessária à instrução do processo, conforme determinam as normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino. Verifica-se, ainda que foram apresentadas avaliações diagnósticas referentes aos componentes curriculares, ao 3º ano do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, com a finalidade de aferir os conhecimentos e as habilidades desenvolvidas pela estudante, subsidiando, assim, o processo de classificação. A documentação anexada encontra-se em conformidade com as legislações vigentes, possibilitando a análise quanto à regularização pretendida.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O presente processo refere-se à resposta à solicitação encaminhada pela Escola Municipal Professor Paulo Freire, onde solicita a Classificação da estudante A. K. V. V. referente ao 3º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, para fins de regularização da matrícula.

A Escola Municipal Professor Paulo Freire - Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolou a solicitação junto a este Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio da Assessora Pedagógica, Gisele Andreto Candido, que instruiu o processo com a documentação pertinente, conforme estabelecem as normativas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos para Classificação da estudante.

Constam nos autos os documentos comprobatórios necessários, incluindo ofícios, ata de consentimento, ata de avaliação de conhecimentos, relatório, documentos pessoais da estudante e responsável, registros escolares e avaliações pedagógicas, atendendo às exigências previstas na legislação vigente.

Aspectos legais

Em atenção à solicitação de Classificação encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES, referente a estudante A. K. V. V., mediante a necessidade de encaminha-la ao 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

Com base nas Avaliações diagnósticas relativas aos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, História e Geografia, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;

Verificado que, conforme análise pedagógica constante nos autos, a estudante demonstrou desempenho satisfatório e compatível com a etapa subsequente, encontrando-se apta a dar continuidade a seus estudos;

O presente processo encontra respaldo nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino, especialmente no que dispõe sobre regularização de vida escolar, classificação e reclassificação, assegurando-se o direito à continuidade do percurso educacional sem prejuízo pedagógico;

III– PARECER E VOTOS

Diante da análise do processo, considerando a documentação comprobatória apresentada, as avaliações de conhecimentos realizadas e o relatório da Comissão Avaliadora, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES manifesta-se favoravelmente à Classificação da estudante A. K. V. V. para o 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como à regularização de sua matrícula, considerando que a estudante demonstrou conhecimentos e desempenho pedagógico compatíveis com a referida etapa de ensino.

A instituição de ensino deverá manter arquivados, na pasta individual da estudante, todos os documentos referentes ao processo de Classificação, incluindo ata de consentimento, ata de avaliação de conhecimentos, relatório, avaliações diagnósticas, documentos escolares pertinentes e o presente Parecer, observando-se as disposições da legislação educacional vigente.

Em conclusão, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES aprova o presente Parecer, nos termos da legislação vigente.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi – Paraná.

Sarandi-Pr., 23 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Presidente do CMES
Decreto Nº 1376/2026

IV. DO VOTO DOS CONSELHEIROS

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o Presente Parecer.

Conselheiros Titulares:
Ana Cristina do Nascimento Miranda
Célia França de Campos
Francieli Chiarato Ribas
Gleice de Almeida Hinz
Sandra Regina Beni Kauffman

Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade:
Aline Honório Machado
Rosangela Aparecida da Silva Lira
Soraya Galvão Evaristo
Claudia Cristiane Teixeira Gusso dos Santos

Conselheiros Suplentes:
Jane Buettner

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:643D9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1418/2026 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 20 ENCARGOS ESPECIAIS

20.001 ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1400 - 3.3.30.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$345.000,00**

Total Suplementação: **R$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1193 - 4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES **R$345.000,00**

Total Redução: **R$ 345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:313B3DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1425/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.360,00 (setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL
344 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **R$5.000,00**
345 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO **R$45.000,00**
349 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$10.360,00**
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
407 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$17.000,00**

Total Suplementação: **R$ 77.360,00** (setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0013.2.161 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF
177 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS **R$2.000,00**
181 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **R$1.800,00**
186 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$10.000,00**
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$6.700,00**
08.001.08.244.0014.2.163 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI
195 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS **R$1.400,00**
199 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **R$200,00**
207 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS **R$350,00**
210 - 3.3.91.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R$430,00**
08.001.08.244.0014.2.167 MANUT. DOS SERV. ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
224 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **R$1.900,00**
225 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$400,00**
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
327 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO **R$10.000,00**
332 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$3.200,00**
337 - 3.3.91.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R$900,00**
08.002.08.243.0012.6.014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL
346 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **R$6.000,00**
347 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **R$5.900,00**
355 - 3.3.91.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R$2.000,00**
08.002.08.243.0012.6.015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
358 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS **R$1.600,00**
362 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **R$1.900,00**
363 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO **R$2.800,00**
364 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **R$300,00**
365 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **R$500,00**
366 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA FISICA **R$590,00**
371 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$290,00**
372 - 3.3.91.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **R$1.000,00**
08.002.08.243.0012.6.016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA
379 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL **R$500,00**
382 - 3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **R$1.000,00**
384 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$12.800,00**

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.003.08.241.0034.2.157 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO
404 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO **R$500,00**
408 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$400,00**

Total Redução: **R$ 77.360,00** (setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:2479D499

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1432/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
470 - 3.3.90.14.00.00 **1000** DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - **R$10.000,00**
473 - 3.3.90.33.00.00 **1000** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **R$4.000,00**
10.001.10.243.0012.6.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
491 - 3.3.90.32.00.00 **1000** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **R$200.000,00**
10.001.10.301.0017.2.221 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
499 - 3.3.71.70.00.00 **1000** RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - **R$540.000,00**
10.001.10.301.0017.2.222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
509 - 3.3.90.32.00.00 **1000** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **R$56.000,00**

Total Suplementação: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
511 - 3.3.90.34.00.00 **1000** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - **R$810.000,00**

Total Redução: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:29426779

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1433/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Sarandi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.158,48 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

• 13 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

13.001 DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.384 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO
1090 - 3.3.90.39.00.00 **3000** OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **R$13.158,48**

Total Suplementação: **R$ 13.158,48** (treze mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações.

Redução

• 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.428 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
1193 - 4.4.90.51.00.00 **3000** OBRAS E INSTALAÇÕES **R$13.158,48**

Total Redução: **R$ 13.158,48** (treze mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, no Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Magalli Melges Marinho Farias
Código Identificador:6AB4A6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, do Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **COMUNICA E CONVOCA AS INTITUIÇÕES DETERMINADAS NA LEI**, a fim de atender ao art. 34, inciso IV, para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com vigência de 4 anos, conforme quantitativos e seguimentos abaixo:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (INDICAÇÃO)
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; (INDICAÇÃO)
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; (ELEIÇÃO)
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; (INDICAÇÃO)
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (ELEIÇÃO)
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (ELEIÇÃO) permitido apenas para alunos maiores de idade ou emancipados.
Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz e sem direito a voto.
Se houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (ELEIÇÃO)
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
V - 1 (um) representante das escolas do campo; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas. (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)

Os membros do conselho deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Assim, solicitamos que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até o dia 13 de novembro de 2026.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:082FE066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5234/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município De Sengés.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a revisão Política Municipal para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino e sua necessidade de aprovação;

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés.

Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º. A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés será compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que serão estruturadas com base em sua realidade visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral como propósito da formação e o desenvolvimento global dos estudantes em que valores, linhas de pensamento e formas de organização coletiva se fundem com as escolhas, preferências e habilidades de cada um.
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sengés compreende um conjunto de princípios, diretrizes e estratégias públicas, estruturadas a partir da realidade educacional, social, cultural e territorial do município, visando assegurar o direito à Educação Integral em Tempo Integral, com qualidade social, equidade e inclusão. Fundamenta-se na formação e no desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas diferentes dimensões, necessidades, potencialidades, identidades e experiências, em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Nesse contexto, a Secretaria Municipal De Educação, por meio da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. E o desenvolvimento emocional, a diversidade de conhecimentos, culturas e identidades. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que

reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor; que promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental. Trata-se de uma concepção de ensino e aprendizagem que reconhece a escola como espaço democrático, inclusivo e acolhedor, promovendo a equidade educacional, a justiça curricular, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, por meio de experiências educativas contextualizadas, integradas e significativas.

No intuito de alcançar a Meta 06 do Plano Municipal de Educação o município aderiu ao Programa Federal “Escola em Tempo Integral” visando fomentar a ampliação das matrículas em tempo integral, com equidade, inclusão e qualidade social, assegurando condições adequadas de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

A concepção de Educação Integral Pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, em todas as suas dimensões,a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento. A Educação Integral é desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes, contextualizadas e transformadoras para os educandos. Para tanto, as aprendizagens devem ajudar a aprofundar o desenvolvimento do educando e inversamente, todas as forças propulsoras do desenvolvimento devem ser aproveitadas para estimular e facilitar as diferentes aprendizagens.

Considerado o principal idealizador das grandes mudanças que marcaram a educação brasileira no século 20, Anísio Teixeira (1900-1971) foi pioneiro na implantação de escolas públicas de todos os níveis, que refletiam seu objetivo de oferecer educação gratuita para todos, sendo o precursor da educação integral no Brasil.

Para Anísio Teixeira, o mundo em transformação requer um novo tipo de homem consciente e bem preparado para resolver seus próprios problemas, acompanhando a revolução da vida atual. Essa concepção exige, portanto, "uma educação em mudança, em permanente reconstrução". Diante dessa reconstrução, as novas responsabilidades da escola são, portanto, educar em vez de instruir; formar homens livres em vez de homens dóceis; preparar para um futuro incerto em vez de transmitir um passado claro e ensinar a viver com mais inteligência,mais tolerância e mais felicidade.

Anísio Teixeira foi defensor da escola de tempo integral, mas também do enriquecimento do programa curricular com atividades práticas, tornando a escola parte da comunidade e conectada à vida. A concepção de Teixeira de um projeto educacional para o Brasil já considerava a necessária e indissociável relação escola-comunidade.

Para ele,a educação não podia estar limitada ao espaço-tempo da escola,uma vez que a aprendizagem só é possível se contextualizada. Assim, aprendemos algo para executar uma ação, uma tarefa e/ou para compreender melhor o mundo em que vivemos e atuar na sua transformação. A educação centrada no conteúdo por si mesmo, apartado do contexto, carece de sentido e não mobiliza o interesse dos educandos.

A construção de uma base nacional comum não é recente, sendo o resultado de um longo processo de discussões quanto às necessidades da educação brasileira, no intuito de garantir um conjunto progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da educação básica. Isso já havia sido previsto pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo n° 210, onde apontava formação básica comum com conteúdos fixados na grade e agregado então pelos estados e municípios os valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

A educação em tempo integral nas escolas é um modelo que amplia o período de permanência dos alunos na escola, oferecendo auxílio pedagógico específico e uma variedade de atividades extracurriculares, além das aulas tradicionais.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta educacional que articula a ampliação da jornada escolar ao desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de um currículo integrado, inclusivo e contextualizado. A organização das experiências educativas deve superar a fragmentação entre turno e contraturno, assegurando a articulação entre os componentes curriculares, as diferentes áreas do conhecimento e as atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, científicas e socioambientais, com intencionalidade pedagógica e compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral.

A prática de esportes, o aprendizado de línguas estrangeiras e a capacitação para enfrentar desafios lógico-matemáticos e desenvolver uma conscientização ambiental e corporal são exemplos de atividades desenvolvidas no projeto de educação em tempo integral.

As práticas esportivas, artísticas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais e linguísticas integram as experiências educativas da Educação Integral em Tempo Integral, devendo estar articuladas ao currículo escolar e ao Projeto Político-Pedagógico, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

De acordo com o Currículo, a educação integral ocorre quando se tem um olhar sistêmico sobre a formação do estudante para que este possa desenvolver competências e habilidades nas múltiplas dimensões: intelectual, física, social, socioemocional e cultural.

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe uma abordagem sistêmica da formação dos estudantes, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, assegurando experiências educativas que promovam a autonomia, a participação, o pensamento crítico, a convivência democrática, o respeito à diversidade e o exercício da cidadania.

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes dimensões estratégicas: acesso e permanência com equidade; gestão da política de Educação Integral em Tempo Integral; articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento; valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e monitoramento e avaliação, assegurando a participação da comunidade escolar e o aprimoramento contínuo da qualidade da educação ofertada.

A Secretaria Municipal de Educação encontra-se localizada na Rua: Santa Terezinha, nº 15, bairro: Centro, fazendo parte desta secretaria os seguintes profissionais:

Secretária de Educação: Valdirene Aparecida Bulka;

Coordenadora Geral da Educação Básica Municipal: Alessandra Rodrigues;

Coordenador do Ensino Fundamental e Tempo Integral: Nelson Antonio Ciola Junior;

Coordenador do Ensino Fundamental e Formação Continuada: Luís Rogério Garcia Fante;

Coordenadora da Educação Infantil: Beatriz Carolina Resende;

Coordenadora da Educação Especial Inclusiva: Adrieli Aparecida dos Santos;

Coordenadora Pedagógica dos Programas Educacionais: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos;

Diretora do Departamento de Obras e Reformas: Rosane da Silva Ferraz;

Diretora de Departamento de Administração: Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues;

Coordenadora do Programa Auxílio Brasil (pab), de Documentação Escolar e do Controle Patrimonial: Adriana Vivian Perin Koteski;

Chefe da Divisão de Manutenção de Tecnologia da Informação: Eduardo de Miranda Vieira;

Coordenadora de Planejamento Estratégico, de Pessoal e Legislação: Fabiane Nunes Gonçalves;

Diretor do Departamento de Transporte Escolar: Jorge de Melo Filho;

Diretor do Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional: José Elias Ribeiro;

Diretor do Departamento de Compras: Ricardo de Jesus Soares;

Chefe da Divisão de Planejamento de Compras: Suellen Moraes de Lima;

Chefe da Divisão Administrativa: Victoria Maria Nunes Gonçalves;

Nutricionista: Julio Aparecido Leite da Rosa Melo;

Nutricionista: Maria das Graças de Souza;

Nutricionista: Milena Camargo de Miranda;

Nutricionista: Mirele das Graças Ferreira;
Chefe de Divisão de Almoxarifado: Mauricio Oliveira dos Santos;
Agente de Apoio Educacional: Larissa Caroline Gonçalves;
Serviço Social: Lázaro Cordeiro Júnior;
Psicopedagoga: Minéia Barboza Jorge;
Psicopedagoga: Camila Souza;
Psicóloga: Nayara Letícia Lepinsk;
Psicóloga: Giovana Sampaio Benatto;
Chefe de Divisão de Atendimento Educacional Especializado: Angelita de Souza Sampaio;
Motorista: Willian Kaleb Toledo de Oliveira.

O Município possui um total de 11 (onze) Estabelecimentos de Ensino, 8 (oito) escolas, sendo 2 (duas) Multisseriadas, 2 (duas) em período integral e 3 (três) com Jornada Ampliada nos seguintes endereços:
Escola do Campo em tempo parcial:
Escola Municipal Campo "Pedro Sérgio Corrêa" EIEF – Situada no bairro do Reianópolis.

Escolas com Jornada Ampliada:
Escola Municipal "Profª Lhubina Borstch da Rosa" EIEF - Situada na Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 359 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio.
Escola Municipal "Trajano Jorge".EIEF - Situada na Rua: Vereador Antônio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel.
Escola Municipal "Prefeito Durval Jorge".EIEF - Situada na Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, 41 - Bairro Morungava.

Escolas Multisseriadas:
Escola Municipal Campo "Marechal Deodoro Fonseca" EIEF- Situada no bairro do Pinhalzinho.
Escola Municipal Campo "Doutor Wenceslau Braz" EIEF – Situada no bairro do Alves.

Escola em período Integral:
Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Neto"EIEF - Situada na Rua: José Ferraz de Camargo, 510 - Bairro São Pedro.
Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" EIEF - Situada na Rua: Avenida Walfrido Antunes da Rosa,s/nº - Bairro Ouro Verde.

3 (três) Centros Municipais de Educação Infantil,nos seguintes endereços:
Centro Municipal De Ed.Infantil "Lygia Mara Bryk Ribeiro" - Situada na Rua: Edelberto Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos.
Centro Municipal de Educação Infantil "Renascer"- Situada na Rua:José Ferraz Camargo,219 – Bairro Vila São Pedro.
Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Jayme Silva"- Situada na Rua: Cleonice do Carmo Malaquias Souza,S/N - Bairro Vila São Pedro.

Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Sengés – 2026
No ano letivo de 2026, a Rede Municipal de Ensino de Sengés conta com 2.111 estudantes matriculados, distribuídos entre as seguintes etapas de ensino:
Educação Infantil – Creche: 388 estudantes;
Educação Infantil – Pré-escola: 477 estudantes;
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): 1.228 estudantes.
No que se refere à oferta da Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada, a rede municipal apresenta os seguintes quantitativos:
Educação Infantil em Tempo Integral: 426 estudantes;
Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Tempo Integral: 308 estudantes;
Jornada Ampliada: 54 estudantes.
Dessa forma, a Rede Municipal de Ensino contabiliza 788 estudantes atendidos em Tempo Integral e Jornada Ampliada, representando aproximadamente 37,38% do total de matrículas informadas para 2026.
Ressalta-se que, no Estado do Paraná, a responsabilidade pela oferta da Educação Básica é compartilhada entre o Estado e os municípios, em regime de colaboração, cabendo prioritariamente aos municípios a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e ao Estado o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio.

CONTEXTO SOCIOECONÔMICO DA COMUNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Sengés atende atualmente cerca de 2.111 alunos, nos 3 Centros Municipais de Educação Infantil e 8 Escolas Municipais de atendimento às modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
As informações que serão apresentadas sobre o contexto socioeconômico da comunidade escolar foram extraídas do formulário projetado para informações e levantamentos de dados para a formulação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral através do link: https://docs.google.com/forms/d/1jZy8Jrgy7ZFuI-FjPx_tCsVijWBnOxRlS2_Kidf-WKA/edit#responses, enviado nos grupos de WhatsApp das turmas de toda rede municipal, onde obtivemos 657 (seiscentos e cinquenta e sete) respostas. O questionário ficou aberto por 5 (cinco) dias para a coleta dos dados e encontra-se fechado para o recebimento de respostas.
As características familiares dos alunos são: 65,4% moram com seus pais mães, 26,6% apenas com a mãe, 1,2% apenas com o pai, 2% com os avós e 10% com outros parentes.

CONSTITUIÇÃO FAMILIAR

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

A constituição familiar é de: 55,1% de 1 (um) a 3 (três) pessoas, 41,9 % de 4 (quatro) 6 (seis) pessoas, 3,0% de 7 (sete) ou mais pessoas residindo na mesma localidade.

PESSOAS NA RESIDÊNCIA

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

A renda familiar gira em torno de: 11,9% menor que um salário mínimo, 28,6% um salário mínimo, 16% de dois a três salários mínimos e 10,6% maior que três salários mínimos.

RENDA FAMILIAR

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

No que se refere ao quantitativo dos Beneficiários do programa Bolsa Família, 69.6% responderam receber o benefício e 30,4% não, conforme disposto no gráfico a seguir.

BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

A casa que moram é: própria 55,3%, alugada 34,2% e outra situação 10,5%, na casa possui água encanada fornecida pela companhia Sanepar em um percentual de 83,1% das casas, 16,3% poço ou nascente. As famílias possuem 100% energia elétrica fornecida pela Copel.

MORADIA

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

Quanto ao grau de escolaridade da mãe, pai ou responsável, podemos visualizar por meio dos dados apresentados em gráficos:

ESCOLARIDADE DA MÃE OU RESPONSÁVEL

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

ESCOLARIDADE DO PAI OU RESPONSÁVEL

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

A religião predominante é a evangélica com 49,4%, seguido dos católicos com 39,2%, não possuem religião 8,6% e outras 2,7%.

RELIGIÃO

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

Sobre o modo de deslocamento dos alunos de suas residências até a unidade escolar, constatou-se pelo gráfico abaixo:

DESLOCAMENTO DA RESIDÊNCIA À UNIDADE ESCOLAR

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

Quanto ao acesso à internet dos alunos em casa, levantou-se os seguintes dados:

ACESSO À INTERNET

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

Sobre considerar importante a oferta de Educação Integral em tempo Integral, foram apuradas as informações a seguir, com base nas opções:

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fonte: Pesquisa de contexto socioeconômico da comunidade escolar, outubro de 2026.

Conforme a pesquisa realizada os pais acreditam na gestão das instituições de ensino, na funcionalidade da equipe administrativa e técnica pedagógica, no comprometimento dos professores e funcionários classificando-a como de ótima qualidade, que atende as expectativas e necessidades da comunidade escolar sendo eles muito participativos e ativos em reuniões, dúvidas e ainda em atendimentos necessários aos seus filhos.

Os professores são comprometidos e exercem suas funções da melhor maneira possível, onde 100% deles possuem formação acadêmica na área educacional, e mais de 90% possuem pós-graduação. Sempre que necessário procuramos realizar um trabalho conjunto de equipe pedagógica, professor e família para da melhor forma atender as necessidades dos educandos não só no desenvolvimento cognitivo como também nos valores morais e cívicos, resgatando a autoestima, incentivando-os a buscar e construir uma perspectiva melhor da realidade e do mundo em que vivem, garantindo a todos o direito do conhecimento e desenvolvimento global.

No ano de 2019, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná implantou a Prova Paraná Fluência, realizada em todas as escolas do Paraná, direcionada para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, realizada via aplicativo celular.

A Prova Fluência tem o objetivo de avaliar a oralidade, prosódia e a compreensão textual, permitindo identificar dificuldades e fragilidades de desempenho do estudante que depois poderão ser trabalhadas em sala de aula.

Durante a avaliação o aluno realiza a leitura de palavras direcionadas, leitura de pseudopalavras e leitura de texto, com três perguntas sobre o mesmo posteriormente. A aplicação do teste é feita de maneira individual e em sala separada, para que o aplicativo capte a voz do estudante de maneira mais precisa. Os resultados indicam o perfil leitor de cada aluno, que pode ser: Pré-leitor, Leitor iniciante e Fluente.

A rede municipal apresentou os seguintes resultados nas edições aplicadas até o momento desde o ano 2019, de acordo com os gráficos apresentados abaixo:

Fonte: Criança alfabetizada, 2026.

Avaliações Internas

É a avaliação realizada pelo professor que acontece em sala de aula e corresponde à verificação da aprendizagem dos alunos.

Nessa modalidade, explicitam-se os resultados do processo de ensino e aprendizagem. A avaliação interna acontece intencional e sistematicamente, o professor pode recorrer a diferentes instrumentos avaliativos. A avaliação interna permite ao professor verificar como o processo de ensino e aprendizagem tem ocorrido na sala de aula, fornecendo informações específicas que refletem o seu próprio trabalho e a realidade dos seus alunos.

Síntese do sistema de avaliação: frequência mínima exigida igual ou superior a 60% e por meio de pareceres descritivos da Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e nas séries/anos 4º e 5º anos média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%.

No ano de 2025, o índice de aprovação ficou em 100% na rede municipal.

Indicadores Educacionais Avaliações Externas

A avaliação externa é um dos principais instrumentos para a elaboração de políticas dos sistemas de ensino e redirecionamento das metas das unidades escolares. Seu foco é o desempenho da escola e o seu resultado, uma medida de proficiência que possibilita aos gestores a implantação de políticas públicas, e para unidades escolares, é um retrato de seu desempenho. O IDEB é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil. Para fazer essa mediação,utiliza uma escala que vai de 0 a 10. Foi criado no ano de 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) avalia dois conceitos importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e a média de desempenho nas avaliações. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Desde a sua implantação, a rede municipal participou de todas as edições, com a maioria de suas escolas, obtendo resultados que ficaram acima das metas projetadas para cada ano, que se apresentam a seguir:

Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná-SAEP.

Ao longo das últimas três décadas, a avaliação educacional em larga escala vem se consolidando como uma ferramenta indispensável para a produção de diagnósticos mais precisos e assertivos sobre a qualidade da educação ofertada às crianças e aos jovens brasileiros. Por meio de testes padronizados de desempenho, é possível verificar uma dimensão fundamental do direito à educação: a aprendizagem adequada na idade certa. Dessa forma, a avaliação torna-se um subsídio importante para a realização de mudanças que atendam ao dever do Estado de oferecer uma educação gratuita e de qualidade, e ao direito da população em recebê-la.

Como parte desse esforço, em 2012, foi criado o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (SAEP) com avaliações de Língua Portuguesa e Matemática voltadas aos estudantes das redes públicas municipais e estaduais.

Atualmente, o sistema é composto pela avaliação Prova Paraná Mais, realizada no âmbito municipal com as turmas de 2º e 5º anos.Os dados produzidos a partir das avaliações consistem em um material seguro para apoiar a análise do cenário da educação pública, colaborando para o entendimento crescente dos fatores que incidem na qualidade do ensino ministrado nas escolas e na aprendizagem revelada pelos estudantes.

Evolução da rede municipal na Prova Paraná Mais, entre os anos de 2023 e 2025, no 5º ano:

Fonte: Portal SAEP, 2026.

Evolução da rede municipal na Prova Paraná Mais, entre os anos de 2023 e 2025, no 2º ano:

Fonte: Portal SAEP, 2026.

Fonte: Produção bem comum, 2026.

Fundamentação da Educação Integral

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, famílias, educadores, gestores e comunidade. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.
Atualmente está em vigência o Decreto no 10.656, que define, no 11º artigo, a "educação básica em tempo integral" da seguinte forma:

(...) a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

A compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana.
Vitor Paro define educação:

Entendida a educação como apropriação da cultura humana produzida historicamente e a escola como instituição que provê a educação sistematizada, sobressai a importância das medidas visando à realização eficiente dos objetivos da instituição escolar, em especial da escola pública básica, voltada ao atendimento das camadas trabalhadoras... é pela educação que o ser humano atualiza-se enquanto sujeito histórico, em termos do saber produzido pelo homem em sua progressiva diferenciação do restante da natureza (Paro, 2003, p. 7).

A educação fundamental, segundo a Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado.Diante disso,o poder público vestido autoridade para impô-la como obrigatória a todos e a cada um e garantir sua gratuidade.
Educar é libertar o homem da condição de passivo, para sujeito que busca no conhecimento a compreensão da realidade em que está inserido, passando a reconhecer o papel da História e onde a questão da identidade cultural, tanto emsuadimensão individual como em relação à classe dos educandos, é essencial a compreensão do real, entendendo que a aquisição da cultura da humanidade é um direito que deve ser assegurado ao educando.
A concepção de educação de Paulo Freire vê o homem como um ser autônomo, com capacidade de contribuir para a transformação do mundo. Portanto entendemos a educação como a prática social responsável pelo processo de humanização. Paulo Freire fala em educação se referindo a profundas mudanças:

Quando falo em educação como intervenção, me refiro tanto a que aspira a mudanças radicais na sociedade, no campo da economia, das relações humanas, da propriedade, do direito ao trabalho, a terra, a educação, a saúde (2000, p.122).

A Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional,no artigo 22,define:

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando- lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer- lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) determina os direitos de aprendizagem dos estudantes durante cada etapa da educação básica,e, conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei n° 9.394, de 20 dezembro de 1996), deve orientar os currículos dos sistemas e redes de ensino das unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em todo o Brasil.
A construção de uma base nacional comum não é recente, sendo o resultado de um longo processo de discussões quanto às necessidades da educação brasileira, no intuito de garantir um conjunto progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da educação básica. Isso já havia sido previsto pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo n° 210, onde apontava formação básica comum com conteúdos fixados na grade e agregado então pelos estados e municípios os valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

II-DEFINIÇÃO ESTRUTURA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA	
CARGO	**NOME**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Valdirene Aparecida Bulka
Coordenadora Geral da Educação Básica Municipal:	Alessandra Rodrigues
Coordenador do Ensino Fundamental e Tempo Integral:	Nelson Antonio Ciola Junior
Coordenadora da Educação Infantil:;	Beatriz Carolina Resende
Coordenador do Ensino Fundamental e Formação Continuada:	Luís Rogério Garcia Fante
Coordenadora Pedagógica dos Programas Educacionais:	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos

III.ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Tempo Integral, organizada em turno único, tem como objetivo ampliar os tempos, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
Nessa organização, a jornada escolar compreende, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas ao longo de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, totalizando, para a jornada de 7 horas diárias, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais.
No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés, a Escola Municipal Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto e a Escola Municipal do Campo Presidente Médici ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, organizada em turno único, com atendimento das **8h às 15h**, totalizando 7 (sete) horas diárias de permanência dos estudantes na instituição escolar.
O período destinado ao almoço integra a jornada escolar, sendo computado na carga horária diária, uma vez que constitui um momento educativo, planejado e acompanhado pelos profissionais da instituição. Esse período contempla práticas relacionadas à alimentação saudável, à higiene, à autonomia, à socialização e ao desenvolvimento de hábitos de convivência, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
Dessa forma, a organização da jornada escolar busca assegurar a integração entre as atividades pedagógicas, os momentos de alimentação, descanso, recreação e convivência, respeitando as necessidades dos estudantes e garantindo a intencionalidade educativa ao longo de todo o período de permanência na escola.

O portão é aberto às 7h 50min, os alunos são acolhidos no pátio da escola para o café da manhã e monitorados por: diretora, pedagogo e professores. Às 8 horas são formadas as filas das turmas no pátio da

escola para conversa da equipe gestora com os alunos, repasse de informes gerais e momento cívico.
O recreio dirigido acompanhado pelo docente da turma, tem duração de 15 (quinze) minutos em horários diferentes, organizados conforme o PARECER N.º: CEB 02/2003:

Jornada Ampliada

A Jornada Ampliada é desenvolvida na Escola Municipal Professora Lhubina Borstch da Rosa – E.I.E.F., na Escola Municipal Trajano Jorge - E.I.E.F. e na Escola Municipal Prefeito Durval Jorge (E.I.E.F.), por meio da articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Projeto Piá, e a Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família (APMI).
Nessa organização, os estudantes frequentam 4 (quatro) horas diárias de atividades curriculares regulares nas respectivas unidades escolares e, no contraturno, participam de 3 (três) horas de atividades educativas diversificadas, totalizando uma jornada de 7 (sete) horas diárias.
As atividades desenvolvidas no contraturno ocorrem das 8h às 11h, no período matutino, ou das 13h às 16h, no período vespertino, conforme a organização do atendimento e as necessidades de cada unidade escolar.
A articulação intersetorial tem como finalidade ampliar os tempos, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, proporcionando aos estudantes experiências educativas diversificadas que contribuam para seu desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.
As atividades realizadas no âmbito da Jornada Ampliada estão integradas à proposta pedagógica das instituições de ensino, assegurando o planejamento articulado entre os profissionais envolvidos, o acompanhamento pedagógico sistemático, o registro e o controle da frequência dos estudantes, bem como a avaliação contínua das ações desenvolvidas.
Dessa forma, a Jornada Ampliada constitui uma estratégia de fortalecimento da Educação Integral no município de Sengés, promovendo a integração entre educação, assistência social e comunidade, com vistas à garantia de uma formação mais ampla, inclusiva e significativa para os estudantes.

Oferta da Educação Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil

O atendimento à demanda será ofertado em período integral para as turmas de 0 a 3 anos (das 7:45 às 17:00).
Na Educação Infantil, a organização dos tempos, espaços e contextos educativos deverá assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, compreendendo que todos os momentos do cotidiano constituem oportunidades de aprendizagem, interação, desenvolvimento e construção da autonomia. A organização deverá considerar as especificidades das crianças de 0 a 5 anos, respeitando seus ritmos, necessidades e singularidades.
A rotina deverá ser previsível, porém flexível, proporcionando segurança e referências temporais às crianças, sem constituir uma sequência rígida de atividades. Acolhimento, transições, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, leitura, música, movimento, exploração e experiências investigativas deverão ser planejados de forma articulada e intencional, evitando esperas prolongadas e garantindo continuidade às experiências infantis.
As interações e as brincadeiras deverão ocupar lugar central no cotidiano. Será garantido tempo para o brincar livre e para experiências de livre escolha, possibilitando que as crianças escolham materiais, parceiros e enredos, explorem diferentes possibilidades e desenvolvam imaginação, criatividade, linguagem, pensamento, autonomia e capacidade de convivência. O professor deverá observar, mediar e ampliar as experiências sem retirar da criança sua autoria.
Os ambientes deverão ser organizados como contextos educativos, com materiais acessíveis, diversificados e significativos. Poderão contemplar espaços de leitura, faz de conta, construção, jogos, artes, movimento e exploração da natureza. Esses contextos deverão favorecer a investigação, a resolução de problemas, a expressão, a criação e o acesso aos conhecimentos e bens culturais produzidos historicamente.
A literatura, a música, as artes e as diferentes linguagens deverão estar presentes de maneira cotidiana, ampliando o repertório cultural das crianças. Serão valorizadas obras e manifestações de diferentes povos, regiões e culturas, contemplando a diversidade brasileira, artistas negros, indígenas, mulheres, produções contemporâneas e manifestações da cultura local. As experiências deverão envolver apreciação, exploração e criação, evitando propostas baseadas apenas na reprodução de modelos.
Os momentos de higiene, alimentação e descanso serão compreendidos como parte do processo educativo. Deverão favorecer vínculos, bem-estar, participação e autonomia progressiva, respeitando os sinais, ritmos e necessidades individuais. Na alimentação, serão valorizados hábitos saudáveis, convivência e autonomia; no descanso, serão respeitadas as diferentes necessidades de sono e repouso, oferecendo alternativas tranquilas às crianças que não dormirem.
Para os bebês e crianças de 0 a 3 anos, será fundamental garantir vínculos estáveis, relações de confiança, movimento livre, exploração segura, experiências sensoriais, comunicação e participação progressiva nos cuidados cotidianos. A rotina deverá oferecer segurança sem desconsiderar os ritmos individuais, especialmente nos momentos de acolhimento, alimentação, higiene, sono e transição.
O planejamento deverá partir da observação atenta das crianças, considerando seus interesses, hipóteses, formas de brincar, interações, conquistas, desafios e modos de comunicação. Os registros e a documentação pedagógica deverão subsidiar a reflexão docente e a reorganização dos espaços e propostas, tornando o currículo responsivo às experiências vivenciadas pelas crianças.
Nesse processo, o professor atua como observador, mediador, organizador dos ambientes e propositor de experiências, criando condições para que as crianças tenham acesso aos conhecimentos historicamente produzidos e possam, ao mesmo tempo, expressar suas experiências, investigar, criar e produzir sentidos sobre o mundo.
Assim, a rotina da Educação Infantil deverá constituir-se como um cotidiano vivo, relacional, intencional e participativo, que articule cuidado, brincadeira, interação, exploração, cultura, descanso e aprendizagem. Mais do que organizar o dia, a instituição deverá garantir condições para que cada criança brinque, investigue, imagine, crie, conviva, movimente-se, participe e construa conhecimentos em experiências significativas, respeitando os direitos, ritmos e singularidades da infância.
O agrupamento das crianças dessa faixa etária, será organizada em:
Creche I: crianças de 0 meses a 11 meses e 29 dias;
Creche II: crianças de 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias;
Creche III: crianças de 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias.
Pré I: crianças de 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias.
Essa organização considera a faixa etária como referência para o planejamento pedagógico, sem desconsiderar os diferentes ritmos de desenvolvimento, as singularidades e as necessidades de cada criança.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A Rede Municipal de Ensino de Sengés já desenvolve a Educação Integral em Tempo Integral, contando com duas instituições de ensino que ofertam atendimento em Tempo Integral em Turno Único e outras três que desenvolvem a Jornada Ampliada, por meio de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação e instituições parceiras.
As instituições de ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão manter seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e suas organizações curriculares atualizados, em consonância com a Deliberação nº 03/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Referencial Curricular do Paraná e com as demais normativas vigentes aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.
O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar os princípios da Educação Integral, considerando o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, assegurando práticas pedagógicas que promovam a formação integral, a equidade, a inclusão e a ampliação das oportunidades de aprendizagem.
A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, pela orientação e pelo monitoramento das propostas pedagógicas desenvolvidas nas instituições, garantindo sua articulação com as diretrizes educacionais municipais, estaduais e nacionais.
Na organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada, poderão ser incorporados projetos, programas e atividades desenvolvidos em parceria com outras secretarias

municipais, especialmente as áreas de Esporte, Cultura, Saúde e Assistência Social, bem como com instituições e organizações parceiras.
Essas ações deverão estar articuladas aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino, com planejamento, acompanhamento pedagógico e avaliação sistemática, assegurando a intencionalidade educativa e a integração entre as atividades curriculares e as experiências formativas complementares.
A articulação intersetorial contribuirá para a otimização dos recursos públicos, o fortalecimento das políticas educacionais e a ampliação dos espaços e das oportunidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

RECURSOS FÍSICOS

Os espaços físicos das instituições de ensino estão sendo ampliados e adequados gradativamente, visando atender às necessidades da Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada. Para garantir ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, serão priorizados o aproveitamento dos espaços disponíveis nas próprias instituições, a utilização de espaços públicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, e, quando necessário, a utilização ou locação de espaços particulares, respeitando as condições de segurança, acessibilidade e qualidade do atendimento educacional.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município assegurará alimentação escolar aos estudantes atendidos pela Educação Integral em Tempo Integral e pela Jornada Ampliada, respeitando a organização e os horários de cada instituição de ensino.
Os estudantes matriculados em Tempo Integral em Turno Único receberão quatro refeições diárias na instituição: lanche na chegada, lanche no intervalo da manhã, almoço e lanche no período da tarde.
Os estudantes atendidos pela Jornada Ampliada realizarão o almoço em suas residências, retornando no contraturno para participar das atividades propostas, com oferta de alimentação conforme a organização do atendimento.
A alimentação escolar seguirá as orientações nutricionais e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo refeições adequadas, saudáveis e equilibradas.

RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares, quanto, e principalmente,do material pedagógico para os componentes curriculares da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que até o ano de 2028 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Esportes, Cultura e Turismo deverão elaborar um planejamento de médio e curto prazo para que seja organizado a carga horária das atividades realizadas por meio de programas e projetos das secretarias parceiras a fim de sejam vinculados ao ensino regular e assim sejam computadas essas atividades como matrículas de ampliação de jornada.
Tem se também o Planejamento da Construção de Creche no bairro do Ouro Verde, a ampliação de salas na Escola Municipal "Profª Lhubina Borstch da Rosa" EIEF com intuito de atingir a meta proposta no PME em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral.
Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase Educação Infantil,denominada de creche que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa,ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
A direção, equipe pedagógica e professores da instituição farão um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V-DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada,em especial,desporto cultura,como por exemplo, Taekwondo, Artes Visuais, Música Dança,etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico,porém sem habilitação pro magistério. Neste caso, suas atividades serão supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, será também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou componentes curriculares não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação organizará cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

As fontes de financiamento para expansão do número de matrículas para a educação integral em turno único ou em jornada ampliada na rede de ensino municipal serão oriundas da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação, com destaque para:
Fontes 101 e 102: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Utilizados na folha de pagamento de diversos profissionais da educação; na manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos); na conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados; bem como garantir a aquisição de materiais pedagógicos necessários para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares,quanto, e principalmente, do material pedagógico para componentes curriculares da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

Fonte 107: Quota Municipal do Salário Educação: Utilizados na Merenda Escolar a prioridade de garantir a oferta de alimentação escolar saudável , de no mínimo quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, almoçou e um lanche no recreio datarde, conforme horário organizado por cada instituição.
Fonte 1042: Programa Nacional de Alimentação Escolar: Utilizados na aquisição de produtos da Agricultura Familiar em sua totalidade.
Fonte 1044: Programa Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, Fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino: Utilizado na melhoria da Infra-Estrutura, na construção de novos espaços, na aquisição de materiais e equipamentos, entre outros, para Escola de Tempo Integral de Turno Único.
Além dessas fontes, poderão ser utilizados outros recursos do orçamento municipal destinados à Educação.

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Ofertada Educação Integral em Turno Único
Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto"
A Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto". Educação Infantil e Ensino Fundamental, está localizada na Rua José Ferraz de Camargo n° 510, no Bairro São Pedro,onde atende os alunos do bairro em que está localizada,do bairro da Cohapar dos bairros Bela Vista I e II. O alunado é composto atualmente por 148 crianças, da faixa etária de 5 (cinco) anos há 12 (doze) anos sendo eles alunos do Infantil 5 (cinco) ao 5º ano. A mantenedora da instituição é a Prefeitura Municipal de Sengés-PR.
A média de estudantes por família é de: 1(um) filho (64,4%), 2(dois) filhos (31,5%) e sim ou não (4,1%) das respostas não aparecendo mais de dois alunos por família.
A constituição familiar é de: 39,7%de 1(um)a 3(três) pessoas, 54,6% de 4(quatro) a 6(seis) pessoas, 5,7% de 7(sete) ou mais pessoas.
Beneficiários Bolsa Família são: 50,4% sim e 49,6% não. As características familiares são: 56,7% moram com seus pais e mães, 35,5% apenas como mãe e irmãos, 6,4 % como avós, 0,7%moram com pai e 0,7%moram com outros.
A casa que moram é: própria 63,1%, alugada 28,4% e cedida 8,5%, na casa possui água encanada fornecida pela companhia Sanepar em um percentual de 98,7% das casas e 2,3% não possuem água encanada e não informaram se é poço. As famílias possuem 100% energia elétrica fornecida pela Copel e que possuem internet em casa são: 79,7% sim e 20,3% não.
Quanto ao grau de escolaridade dos pais podemos relatar que: 37,6% dos pais frequentaram, porém não concluíram o Ensino Fundamental, 8,5% possuem o Ensino Fundamental completo, 22,7% Ensino Médio completo, 22,7%Ensino Médio incompleto, 5,7 % não estudaram e 2,8 % possuem Ensino Superior.
As profissões das mães são: Donas de casa, professora, manicures, colaboradoras domésticas, diaristas, auxiliares de produção,autônomas, operadora de máquinas,agente de limpeza, cabeleireiras, cozinheiras, babás, funcionárias públicas, atendentes de farmácia, vendedoras de cosméticos,balconista, artesã, recepcionista, auxiliar de escritório, administradora e desempregadas.
As profissões dos pais são: motoristas, autônomos, pedreiro, eletricista,agricultor, auxiliares de produção, tratoristas, aposentados, técnico de segurança, conferente, serralheiro, marceneiro, auxiliar administrativo, analista de laboratório, porteiro, pregoeiro, jardineiro, açougueiro, mecânico, operador de caldeira, operador de reator, servente florestal, servidor público, operador de turbina, escriturário, serigrafista e desempregados.
A renda familiar gira em torno de: 58,9 % um salário mínimo, 20,6% de dois a três salários mínimos, 14,9% menor que um salário mínimo, e 5,6 % igual ou maior que três salários mínimos.
Frente aos dados apresentados sobre o perfil da comunidade na qual a escola encontra-se inserida, constatou-se a necessidade de estratégias para suprir as demandas educacionais e de vulnerabilidade social dos indivíduos. Comisso, no ano de 2023 foi submetida pesquisa à comunidade escolar, onde registrou-se o seguinte resultado:

Em 2026, após três anos de funcionamento da Educação em Tempo Integral na Escola Aristides, os resultados da pesquisa realizada com os pais e responsáveis demonstram um elevado índice de satisfação com a proposta educacional. Dos participantes, 80,5% avaliam a escola como excelente e 15,9% como boa, o que evidencia o reconhecimento das famílias em relação ao trabalho desenvolvido pela instituição.

Fonte: Pesquisa com os pais, outubro de 2026.
Escola Municipal do Campo "Presidente Médici"
A **Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" – Educação Infantil e Ensino Fundamental** está localizada na Avenida Valfride Antunes da Rosa, s/nº, no Bairro Ouro Verde, no município de Sengés, Paraná. A instituição atende estudantes do bairro em que está situada e de outras comunidades rurais da região. Atualmente, a escola conta com **289 alunos**, com faixa etária entre 5 (cinco) e 11 (onze) anos, matriculados na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do Infantil 5 ao 5º ano. A mantenedora da instituição é a Prefeitura Municipal de Sengés–PR.
Atualmente a escola atende uma clientela que demonstra bastante indícios de desestruturação familiar. São pais e mães ausentes por motivo de trabalho e, ou separação. Por isso, a escola se torna responsável pela formação quase integral do indivíduo.
Essa questão reflete nos alunos, dificultando em partes o trabalho docente, porém abre espaço para que possamos incutir valores e padrões de comportamento que viabilizem e despertem o convívio social, a colaboração, a criatividade, a cooperação e a organização de conhecimentos.
Os pais ou responsáveis na sua maioria trabalham como tratoristas, caminhoneiros, operador de motosserra, operador de máquinas, mecânico, borracheiro, repositores, serviços gerais, domésticas e vendedoras em alguns pequenos comércios existentes. Há pequenos empresários. Sendo que muitos vivem com uma renda familiar de até dois salários mínimos e, ou até sem nenhuma renda fixa.
Quanto à escolaridade dos pais ou responsáveis, sabe-se que muitos não concluíram o Ensino Fundamental, outros possuem o Ensino Médio e poucos nível superior.
As famílias possuem de um a cinco filhos. Alguns casos de abandono. Residem em casas de alvenaria, madeira ou mistas, com água encanada e energia elétrica. Nas residências, a grande maioria possui geladeira e televisão, possuem celular com acesso a internet. Atendem também uma clientela de bairros vizinhos, onde há famílias com situações um pouco mais críticas, famílias que vivem com renda inferior à citada acima, às vezes sem energia elétrica e água encanada em suas residências e, também não possuem acesso a internet. Muitas famílias recebem o auxílio do Bolsa Família. É um bairro onde predomina a religião evangélica, e um número de católicos.
Crítica, existem poucos locais que proporcionem atividades de lazer para crianças, com exceção do campo de futebol, a quadra comunitária e dois parquinhos infantis.
A opção das crianças se resume em passeios de bicicleta, a cavalo, futebol e brincadeiras nas ruas, o que ocorre em muitos casos a vulnerabilidade.

Organização da Educação Integral em Turno Único

A Educação Infantil trabalha dentro dos Campos de Experiências (interações e brincadeiras). Nessa fase da Educação Infantil o tempo é organizado de acordo com o tempo e necessidades da criança, embasados nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de atividades lúdicas, onde possa aprender a manifestar seus interesses e escolhas.

Na parte diversificada dessa modalidade de ensino,inclui-se:

Jogos e Brincadeiras;
Música e Dança;
Iniciação Científica;
L.E.M.Inglês.
Ressalta-se que as atividades supracitadas, estão integradas aos Campos de Experiências propostos na Base Nacional Comum Curricular, para esta modalidade de ensino.
Organização do Ensino Fundamental na Educação Integral em Turno Único
Além da continuidade nos fatores sociais e de experiência, iniciados na Educação Infantil, os estudantes no Ensino Fundamental começam a aprender mais sobre conteúdos e conceitos multidisciplinares.

Para cada uma das áreas do Conhecimento,foram estabelecidas competências específicas que devem ser promovidas ao longo dessa etapa de ensino.
Além das habilidades sociais, as crianças e adolescentes também são apresentadas para processos culturais, de autoconhecimento e à tecnologia.
As Áreas De Conhecimento São Divididas Em:

Além Das Supracitadas,na Educação Integral em turno Único,há as aulas da Parte Diversificada conforme a grade curricular estruturada de acordo com os ciclos:

Organização para ofertar Educação Integral

Oferta da Educação Integral nos Centros Municipais de Educação Infantil

Os Centros Municipais de Educação Infantil do Município também ofertam matrícula em tempo integral assegurando assim os direitos da criança e o desenvolvimento de sua identidade e autonomia, procuramos saber como a comunidade e as famílias dos bairros em que a instituição está inserida se constituem, suas preocupações e os recursos que dispõem usufruem, para que se possa efetivar o envolvimento familiar, respeitando suas especificidades, buscando compreender seus anseios, necessidades, possibilidades e dificuldades, pois entende-se estes como parceiros, co-responsáveis pelo trabalho de educação e cuidado de seus filhos.

As turmas são formadas, após a realização do pré-cadastro, classificação dos alunos seguindo a Portaria nº 2.463/2022, priorizando crianças em condições de vulnerabilidade social, que necessitem de atendimento educacional especializado e que os pais trabalhem fora do âmbito do lar, do menor ao maior salário, entre outras situações relacionadas na referida portaria. Em seguida os alunos são divididos nas turmas de acordo com as faixas etárias, diminuindo os conflitos relacionados ao tamanho e idade.

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E AARTICULAÇÃO COMO TERRITÓRIO

Ofertada Educação Integral em Ampliação de Jornada
Para atender a meta 6 (seis) do Plano Nacional de Educação estão sendo desenvolvidas estratégias com parcerias para uma educação mais abrangente e integrada, visando enriquecer a formação dos nossos estudantes e fortalecer os laços entre a escola, as famílias e a comunidade. Frente a isso, projeta-se atividades de ampliação de jornada escolar diária que se dará por meio da proposta de desenvolvimentos de atividades fora do espaço escolar sob orientação pedagógica da escola e coordenação mediante o uso de estabelecimentos parceiros como órgãos e instituições públicas

Atendimento na Instituição	
Atividade Ofertada	**Objetivos**
Aprofundamento da Aprendizagem	Contribuir com o processo de alfabetização das crianças com dificuldades na aprendizagem, utilizando-se de didáticas de acordo com o nível cognitivo dos alunos; Criar novas técnicas, metodologias e procedimentos para trabalhar atividades, às quais os alunos apresentam dificuldades, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, no ensino regular.

Órgão Associado	**Programas**	**Atividades Desenvolvidas**
Secretaria de Assistência Social	Projeto Piá	Canto Coral; Dança; Desenho; Taekwondo; Recreação. Artesanato; Jiu-jitsu; Teatro.
ASPMIF - associação social de proteção a maternidade, Infância e Família	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - "*Aprender e Viver*.	Canto Coral; Dança; Desenho; Taekwondo; Recreação. Artesanato; - Jiu-jitsu; - Música - Teatro.

b. a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

IX-ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão feitos periodicamente pela Secretaria de Educação Básica Municipal por meio do Grupo de Trabalho nomeado pelo Decreto nº 4.176/2024 em parceria com os gestores das unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral.
Nas estratégias de monitoramento o que se espera é o acompanhamento da Expansão da Educação Integral em Tempo integral no Município, para medir a efetividade das ações; o cumprimento das pautas formativas; o cronograma da formação inicial e/ou continuada para profissionais da educação em tempo integral; a freqüência do alunado; a participação da comunidade ou de como a alocação dos recursos financeira está previstos na Lei de Orçamento Municipal; da disponibilidade gradativa para atender à demanda de infraestrutura escolar; ou das medidas necessárias para adotar cooperação com governos estaduais e federais para construção de novas unidades.
No mapeamento dos talentos profissionais existentes na rede, tem se a intenção de garantir que haja profissionais suficientes para realizar atividades educacionais abrangentes a cada ano letivo ou recursos humanos suficientes para cada especificidade para atender aos requisitos observados, com vistas à melhoria e ao desenvolvimento das atividades docentes
Já com a avaliação da formação continuada, busca-se compreender se os encontros formativos estão sendo efetivos para o desenvolvimento dos professores para mudanças em sua prática, bem como se os planos de ação da equipe gestora, vem contribuindo para melhorar as práticas de ensino, de gestão e de aperfeiçoamento das instituições de ensino em tempo integral.
Tanto na avaliação como no monitoramento, o objetivo não é avaliar pessoas,mas o processo de implementação das ações, para que seja analisado ou adaptado o plano às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

X-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade, de modo a encaminhar os procedimentos da implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.
Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas em tempo integral,visto que há outras políticas sociais educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.
Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escolar, buscando cumprir o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.
Em Contexto De Transição De escola tempo parcial para uma de tempo integral, é comum que a comunidade escolar se depare com muitas dúvidas e desafios a serem superados, no entanto o esforço e o engajamento dos personagens envolvidos nesse processo podem significar o sucesso ou o insucesso na busca pelos objetivos instituídos, e tal sucesso pode ser alcançado, mesmo que sobre dificuldades e tentativas e erros.

XI-REFERÊNCIAS

- Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023. Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.Brasília:MEC,SEB,DICEI,2013.
- Base Nacional Comum Curricular.Brasília: MEC, 2018.

- Formação Continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo IV "Tópicos para a Elaboração de

Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível local ou Estadual" (Universidade Federal de Goiás), Secretaria De Educação Básica/MEC, 2024.
- Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise Ex Ante, Volume 1, Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: IPEA, 2018.
- Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Post,Volume2,/ Casa Civil da Presidência da República ... [Et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

Formulação de Políticas /Ana Cláudia Niedhardt Capella.-- Brasília:ENAP,2018.
Política Pública em Dez Passos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo (segecex); Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção (soma), 2021.
Resolução CNE/CEB nº7, de 1º de agosto de 2025, que institui o Programa em Tempo Integral;

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5E06215A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5235/2026

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornda na Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO as legislações vigentes que apontam para a ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigo 205, 206, e 227); a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional); a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral; a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta FUNDEB); a Lei Federal nº 14.640/2023; e, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui o Programa em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1495/2023 do Ministério da Educação – MEC, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas de tempo integral no âmbito do programa Escola em Tempo Integral

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino do Município de Sengés, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino assegurará o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais, mediante experiências educativas integradas e intencionalmente planejadas, articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao currículo da Rede Municipal de Ensino, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, à inovação e ao exercício da cidadania.
Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras, para a formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sengés terá como principais objetivos:
I – Contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, e o desenvolvimento integral do ser humano ao longo da vida;
II – Promover melhorias na qualidade social, prioritariamente, aos estudantes em Situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – Fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
IV – Ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças;
V – Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação da Alfabetização;
VI – Assegurar o acesso, a permanência e a participação dos estudantes com equidade, inclusão e respeito à diversidade;
VII – Assegurar práticas pedagógicas inclusivas, interdisciplinares e comprometidas com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 4º. A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Sengés será implantada gradativamente, podendo ser organizada nas seguintes formas:
I – Escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e turmas em jornada de tempo integral;
II – Escolas com oferta de jornadas distintas, nas quais coexistem turmas em jornada de tempo integral e turmas em jornada parcial;
III – Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares em turno regular mais contraturno.
§ 1º. Serão consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanecer na escola ou em atividades escolares por no mínimo 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com oferta regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da Educação Básica atendida.
§ 2º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I – A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as competências e habilidades previstas na BNCC, os Temas Contemporâneos Transversais e o currículo da Rede Municipal, de forma integrada ao longo de toda a jornada escolar;
II – A parte diversificada e as demais experiências educativas deverão articular-se aos componentes curriculares e às diferentes áreas do conhecimento, superando a fragmentação entre componentes e atividades.
§ 3º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima exigida.
§4º. A ampliação da jornada escolar será implantada gradativamente, considerando diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, disponibilidade e alocação de profissionais, transporte, alimentação escolar e possibilidades de articulação intersetorial, assegurando a integração das experiências educativas ao longo de toda a jornada.

Art. 5º. A Matrícula na Educação Integral em Tempo Integral, nas unidades escolares com oferta exclusiva de jornada em tempo integral, o aluno terá matrícula única no SERE.

Art. 6º. O ingresso observará critérios objetivos de organização da oferta, inclusive fluxo e georreferenciamento quando cabíveis, assegurando acesso universal, equitativo e inclusivo, sem mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições para acesso e permanência, e considerando indicadores de desigualdade educacional e social para a expansão das matrículas.

Art. 7º. Para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao aluno duas matrículas no SERE, uma para o Turno

Regular e outra para Ampliação de Jornada Escolar com atividades complementares em contraturno.

Art. 8º. As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução específica que regulamentará a sua oferta e o seu funcionamento.

Art. 9º. As Unidades Escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão incorporar, revisar e atualizar continuamente, com participação da comunidade escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica Curricular, em consonância com esta Política Municipal e com as Diretrizes Operacionais Nacionais, assegurando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 10. As Unidades Escolares deverão organizar e adequar tempos, espaços, materiais e agrupamentos de forma inclusiva e diversificada, observando a capacidade e as especificidades de cada ambiente e promovendo, sempre que pedagogicamente adequado, grupos heterogêneos que favoreçam a educação entre pares, a convivência democrática e o respeito à diversidade.

Art. 11. Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

Art. 12. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I – Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II – Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III – Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV – Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

V – Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas das crianças, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI – Oportunizar que os espaços de participação favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII – Criar redes de atendimento proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII – Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;

IX – Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;

X – Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola;

XI – Assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, respeitando os ritmos, as necessidades individuais e coletivas, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a centralidade das interações e brincadeiras na organização das práticas pedagógicas.

Art. 13. O Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I – Garantir aos alunos do Ensino Fundamental I – anos iniciais, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento dos educandos com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;

II – Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Parágrafo único. O atendimento à educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

Art. 14. A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º. A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – Equipe de gestão, responsável pela gestão e organização do ambiente escolar;

II – Técnico Pedagógico, responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, responsáveis pelas atividades pedagógicas, devendo trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

§ 2º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º. Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º. A formação continuada e diferenciada para o corpo docentes e demais profissionais que atuam na Educação Integral em Escola de Tempo Integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos, inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I – Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, e as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II – Contato com as equipes diretivas e professores da escola para exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III – Palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV – Encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V – Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantadas e implementadas para compor o currículo da parte diversificada;

VI – Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designados pela Secretaria Municipal de Educação dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII – Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente política;

VIII – Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
IX – Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar;reuniões com pais parceiros da escola.

Art . 16. O planejamento financeiro da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as necessidades de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, materiais pedagógicos, formação continuada e recursos humanos, visando à sustentabilidade e à qualidade da oferta.
Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo da autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Art. 17. Visando o alcance de resultados satisfatórios implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:
I – Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral, bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
II – Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo implantação da Educação em Tempo Integral;
III – Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV – Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V – Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação às escolas, a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI – Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VII – Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
VIII – Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando condições legais orçamentárias vigentes;
IX – Assegurar condições para a oferta do Atendimento Educacional Especializado aos estudantes que dele necessitem, em articulação com os serviços e profissionais responsáveis;
X – Promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, considerando acessibilidade, sustentabilidade socioambiental e adequação dos espaços educativos;
XI – Estabelecer parâmetros adequados para a composição das turmas, evitando a superlotação e garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 18. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Secretaria Municipal de Educação:
I – Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral, sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
II – Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III – Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV – Orientar as escolas na execução e implementação do Projeto;
V – Selecionar profissionais quando necessário para compor as atividades do projeto;
VI – Promover ações de articulação intersetorial com os órgãos responsáveis pelas políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção dos direitos das crianças.

Art. 19. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências às unidades escolares:
I – Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos adaptação, reclassificação e certificação;
II – Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
III – Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
IV – Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.
V – Implementar ações permanentes de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, incluindo estratégias de busca ativa e diálogo com as famílias;
VI – Implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, utilizando seus resultados para o planejamento de intervenções pedagógicas e a recomposição das aprendizagens;
VII – Promover ações de prevenção às diferentes formas de violência, discriminação e preconceito, fortalecendo a convivência democrática e o respeito à diversidade;
VIII – Identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de infraestrutura, transporte, alimentação, acessibilidade e profissionais.

Art. 20. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação Tempo Integral, fica definido o apoio às unidades escolares através das seguintes funções e equipes profissionais:
I – Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II – Coordenadores pedagógicos;
III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV – Professores e monitores de Atividades Formativas;
V – Agentes de apoio educacional e atendimento a educação inclusiva;
VI – Apoio Pedagógico Itinerante para Alfabetização;
VII – Assessoria Pedagógica e Técnica.
Parágrafo único. Os profissionais docentes e não docentes que atuam na Educação Integral em Tempo Integral deverão participar de processos de formação continuada, respeitadas as atribuições de cada função, de modo a fortalecer a integração das ações educativas e a qualidade do atendimento aos estudantes.

Art. 21. Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 22. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 23. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, e firmar termos de cooperação com organismos e instituições municipais.

Art. 24. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao acesso, à permanência, à aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos estudantes, à equidade na distribuição das matrículas, às condições de infraestrutura, à gestão democrática e à articulação intersetorial.
§ 1º. A avaliação deverá integrar procedimentos diagnósticos, formativos e somativos, assegurando a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar.
§ 2º. Os resultados deverão subsidiar o planejamento, a revisão das práticas pedagógicas e a elaboração de ações para o aprimoramento contínuo da Política Municipal.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 26. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e amparado pelo Conselho Escolar da unidade escolar, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância às normas previstas neste decreto.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, e à gestão administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Sengés.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:62433003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5236/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – COMAPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 836, de 03 de agosto de 2026 instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sengés e estabeleceu diretrizes para a garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que o art. 13, Lei Municipal n.º 836, de 03 de agosto de 2026, criou a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – COMAPA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5222, de 15 de outubro de 2026, que regulamentou a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – COMAPA;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 5222, de 15 de outubro de 2026 estabeleceu que os membros da COMAPA serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e fortalecer as ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para composição dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização – COMAPA, conforme segue:
I – **Secretária Municipal de Educação (Presidente):** Titular **–** Valdirene Aparecida Bulka;
II – **Coordenadora Pedagógica Geral da Secretaria Municipal de Educação:** Titular **–** Alessandra Rodrigues;
III – **Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA:** Titular **–** Alessandra Rodrigues;
IV – **Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:** Titulares **–** Nelson Antonio Ciola Junior e Luís Rogério Garcia Fante – Suplente **–** Adriana Vivian Perin Koteski;
V – **Representante da Coordenação da Educação Infantil: Titular –** Beatriz Carolina Resende **–** Suplente **–** Camile dos Santos;
VI – **Representante da Coordenação da Educação Especial:** Titular **–** Adrielli Aparecida dos Santos **–** Suplente **–** Camila Souza;
VII – **Representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:** Titulares **–** Edinelson dos Santos Corrêa e Leda Renata Ferreira Oliveira – Suplentes **–** Elaine Ferreira dos Santos e Luciane Domingues da Silva Santos;
VIII – **Representantes dos Técnicos Pedagógicos das Unidades Escolares:** Titulares **–** Jeniffer Larissa Venério e Vanessa Ferreira dos Santos Faria – Suplentes **–** Isabelle Fogaça de Almeida Hilário e Fernanda Cristina Corrêa Menezes;
IX – **Representantes dos Professores Alfabetizadores:** Titulares **–** Maria Sandra Bueno Ribeiro e Janaíne Martins Eguchi – Suplentes **–** Maria Letícia Ubaldo Gouveia e Ana Caroline de Miranda da Silva;
X – **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Titular – Susiane Aparecida dos Santos – Suplente: Fabiane Nunes Gonçalves
XI – **Representante do FUNDEB:** Titular **–** Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet **–** Suplente**:** Mineia Barboza Jorge.

Art. 2º. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo, passando a exercer integralmente suas atribuições enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2655B4DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM INDICAR REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SENGÉS/PR – MANDATO 2027–2030.

A Secretaria Municipal de Educação de Sengés/PR torna pública a realização de Chamamento Público destinado às Organizações da Sociedade Civil interessadas em indicar representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no âmbito do Município de Sengés/PR, para o mandato 2027–2030.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de organizações da sociedade civil interessadas em participar do chamamento público para a indicação de membros que irão compor o Cacs/Fundeb, em

atendimento ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no âmbito do Município de Sengés/PR.

1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros de organizações da sociedade civil, sendo 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente para cada titular, totalizando 04 (quatro) membros.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Para fins do disposto neste Edital, a escolha dos membros de organizações da sociedade civil seguirá as condições previstas no disposto no art. 5º, § 1º, inciso IV da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022, bem como na lei 14.113/2020, especialmente no artigo 34, § 2º, inciso IV e §3º.

2.2 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atender aos seguintes requisitos:

a) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sengés/PR; III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

b) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

c) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Conforme prevê o § 5º do artigo 34 da lei 14.113/2020, são impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil compreenderá as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	29/10/2026 a 03/11/2026
Período de inscrições	05/11/2026 a 13/11/2026
Análise da documentação	23/11/2026 a 25/11/2026
Reunião do Conselho para escolha dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil	30/11/2026
Decreto de nomeação e posse dos membros do segmento "Organizações da Sociedade Civil"	14/12/2026 a 31/12/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico educacao@senges.pr.gov.br, os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição da Entidade da Sociedade Civil com Indicação de Membros, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I deste Edital;

b) Declaração da Organização da Sociedade Civil, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, atestando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme Anexo II deste Edital;

c) Cópia do estatuto social atualizado e registrado em cartório, que comprove que a organização é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

d) Documentação que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 1 (um) ano, contado até a data de publicação deste Edital, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) Cópias dos documentos de identidade e CPF dos 2 (dois) membros indicados pela entidade para participar do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB.

5.2. Não serão analisadas as inscrições que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

5.3. Após o recebimento e a análise das inscrições, o Conselho se reunirá para deliberar e eleger 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, entre os membros indicados pelas entidades habilitadas, para compor o segmento das Organizações da Sociedade Civil.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade interessada deverá conhecer as disposições deste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Presidência do CACS/FUNDEB de Sengés/PR:

6.1.1 Analisar as inscrições e as indicações apresentadas, verificando a documentação exigida e a conformidade das informações prestadas;

6.1.2 Organizar e coordenar o processo de escolha dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil;

6.1.3 Providenciar a publicação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, do decreto de nomeação dos representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos para o mandato 2027–2030;

6.1.4 Providenciar o cadastramento dos novos membros no Sistema de Informações dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (SisCACS), observados os procedimentos aplicáveis.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral será realizado por meio de votação dos membros do CACS-FUNDEB, com a participação dos representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas que comparecerem à Assembleia de Eleição, na data e no horário estabelecidos.

7.2. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência do CACS FUNDEB Municipal.

7.3 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, sendo definidos os representantes titulares e seus respectivos suplentes, conforme a quantidade de vagas prevista neste Edital.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Sengés/PR corresponderá ao período de 2027 a 2030.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não havendo entidades interessadas em participar do CACS/FUNDEB, transcorrendo o prazo para inscrição, o segmento da Sociedade Civil permanecerá sem representantes cadastros no sistema, considerando a não obrigatoriedade do segmento, conforme artigo 34, § 1º inciso III, da Lei nº 14.113/2020.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho do CACS/FUNDEB Municipal.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CACS-FUNDEB DE SENGÉS/PR – MANDATO 2027–2030.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Data de criação:_____ /____/_____
Data de início do funcionamento: _____ /____/_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo ou função na entidade: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

3. DADOS DO MEMBRO INDICADO I
Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

4. DADOS DO MEMBRO INDICADO II
Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: _____
Endereço: _____

Declaro, na qualidade de representante legal da entidade, que as informações acima são verdadeiras e que os membros indicados estão cientes de sua indicação para participar do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB de Sengés/PR.

Sengés/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do membro indicado I

_____
Assinatura do membro indicado II

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SME, que:
I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolve atividades no Município de Sengés/PR relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
III – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
IV – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
V – não é contratada da Administração Pública Municipal de Sengés/PR a título oneroso.
Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sua inabilitação no processo de escolha, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Sengés/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo/Função: _____

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A85250DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2026

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
CONSIDERANDO que neste ano, o dia 28 de outubro será Quarta-Feira;
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados, em 2 de novembro;
Considerando o **DECRETO Nº. 5.225/2026** do Executivo Municipal, onde "DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PUBLICO NO EXERCICIO DE 2.026".
Esta Comissão Executiva, RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO deste Legislativo Municipal**, no dia 30/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 26 de Outubro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI-
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8B3C83C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa autorizada pela marca CHEVROLET para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo MONTANA T LT placa UCF4B73, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais, fluido se insumos necessários, conforme especificações técnicas e recomendações do fabricante, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo total em **R$ 556,00 (quinhentos e cinqüenta e seis reais)**.

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés PR, 29 de outubro de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EC4C4602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2026
(Processo Licitatório nº 170/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é à Compra aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

AUTOMEDICAL LTDA (55152280000145) com o lote: 7 no valor total de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI (32005178000111) com o lote: 3 no valor total de R$ 4.094,00 (quatro mil noventa e quatro reais).
48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA (48326560000167) com o lote: 2 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil, cem reais).
SMARTIASTOR LTDA (51784579000161) com o lote: 5 no valor total de R$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais).
KSC TECNOLOGIA LTDA (45304454000194) com o lote: 6 no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil, cem reais).
TENCOS SOLUÇOES TECNICAS LTDA (60734271000100) com o lote: 4 no valor total de R$ 3.349,99 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (55442589000170) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Obs: lotes 001 e 008 Fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2026

Senges Pr, 29 de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9E719B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo Viaja Mais Sessenta – Deliberação 024/2023 – período anual 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relativa ao Incentivo **Viaja Mais Sessenta -** Deliberação nº 024/2023, referente ao exercício anual de 2025, com execução financeira até 31 de dezembro de 2025. O referido incentivo tem por finalidade fomentar a implementação de ações intersetoriais voltadas à promoção de melhorias nas condições de vida da população idosa e ao fortalecimento das relações familiares, visando ao reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AB8985BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas referente ao Incentivo Viaja Mais Sessenta Fase II – Deliberação 034/2024 – período anual 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 015/2008 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relativa ao Incentivo **Viaja Mais Sessenta** – Fase II Deliberação nº 034/2024, referente ao exercício anual de 2025, com execução financeira até 31 de dezembro de 2025. O referido incentivo tem por finalidade fomentar a implementação de ações intersetoriais voltadas à promoção de melhorias nas condições de vida da população idosa e ao fortalecimento das relações familiares, visando ao reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B6905F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR,

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão e o Plano de ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR, em que os recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ECB1C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2026

Institui e regulamenta a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sengés e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 836/2026, de 3 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a aprendizagem com equidade, qualidade e inclusão;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e à Coordenação Pedagógica para a coordenação, implementação, acompanhamento, formação, monitoramento das aprendizagens e assessoramento pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e a atuação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA;
CONSIDERANDO a instituição da Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização - COMAPA, como instância de acompanhamento, monitoramento, avaliação e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura administrativa e pedagógica específica responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento permanente das ações de alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sengés, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar, articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Instrução Normativa tem por finalidade:

assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;
articular as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido no ciclo de alfabetização;
promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais envolvidos;
monitorar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;
subsidiar o planejamento e a implementação de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
fortalecer a articulação entre a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA e as políticas estaduais de alfabetização.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelas seguintes funções e profissionais:

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Aparecida Bulka;
Coordenadora Pedagógica Geral da Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Municipal RENALFA/CNCA: Alessandra Rodrigues;
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Nelson Antonio Ciola Junior e Luís Rogério Garcia Fante;
Coordenação da Educação Infantil: Beatriz Carolina Resende;
Coordenação da Educação Especial: Adrielli Aparecida dos Santos.

§ 1º A estrutura central é composta por 6 (seis) servidores distintos, todos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º A estrutura atuará de forma articulada com diretores, coordenadores pedagógicos das unidades escolares e professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO, DA JORNADA E DO TEMPO DESTINADO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Os profissionais integrantes da estrutura observarão o regime de trabalho correspondente ao respectivo vínculo funcional, conforme os registros administrativos do Município, e cumprirão jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
Parágrafo único. Para fins de comprovação documental do regime jurídico/vínculo funcional de cada servidor, quando necessário, deverão ser considerados os registros funcionais próprios do Município.

Art. 5º No âmbito da jornada regular de trabalho, fica estabelecido o seguinte tempo semanal destinado às atividades relacionadas à implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização:

Função	Profissional	Jornada semanal	Tempo dedicado à alfabetização
Coordenadora Pedagógica Geral / Articuladora Municipal RENALFA/CNCA	Alessandra Rodrigues	40 h	20 h
Equipe Técnica da SME	Nelson Antonio Ciola Junior	40 h	15 h
Equipe Técnica da SME	Luís Rogério Garcia Fante	40 h	10 h
Coordenação da Educação Infantil	Beatriz Carolina Resende	40 h	10 h
Coordenação da Educação Especial	Adrielli Aparecida dos Santos	40 h	10 h

§ 1º A estrutura central dispõe, conjuntamente, de 65 (sessenta e cinco) horas semanais destinadas diretamente às atividades relacionadas à alfabetização.

§ 2º A distribuição estabelecida neste artigo não altera a jornada funcional dos servidores, correspondendo à organização do tempo de trabalho destinado às atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Coordenação Pedagógica Geral:

coordenar pedagogicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
acompanhar sistematicamente as unidades escolares;
realizar e/ou coordenar observações de sala de aula e devolutivas formativas;
acompanhar a hora-atividade como espaço de planejamento, estudo e formação;
analisar resultados das avaliações e indicadores de aprendizagem;
orientar e acompanhar os Planos de Intervenção Pedagógica;
planejar e acompanhar ações de formação continuada;
subsidiar gestores e coordenadores pedagógicos no planejamento das ações de alfabetização.

Art. 7º Compete à Articuladora Municipal RENALFA/CNCA:

articular as ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
acompanhar as ações, programas e estratégias vinculadas ao CNCA;
promover a articulação entre gestão, formação, avaliação e mobilização;
acompanhar e sistematizar informações relacionadas à implementação das ações do Compromisso no Município;
contribuir para o fortalecimento do regime de colaboração.

Art. 8º Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

participar do acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
acompanhar e analisar indicadores e resultados de aprendizagem;
colaborar na organização das avaliações e formações;
apoiar o planejamento e acompanhamento das intervenções pedagógicas;
contribuir para a sistematização e monitoramento das ações de alfabetização.

Art. 9º Compete à Coordenação da Educação Infantil:

fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
acompanhar as ações pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens que antecedem e sustentam o processo de alfabetização;
contribuir com ações formativas e de acompanhamento relacionadas à transição entre as etapas.

Art. 10. Compete à Coordenação da Educação Especial:

orientar as ações voltadas à garantia da participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
apoiar as equipes escolares na organização de estratégias pedagógicas inclusivas;
articular o acompanhamento da Educação Especial às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 11. O acompanhamento das ações de alfabetização nas unidades escolares será realizado de forma sistemática, compreendendo, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação:

visitas e assessoramento pedagógico às unidades escolares;
reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos;
acompanhamento do planejamento docente e da hora-atividade;
observações de sala de aula e devolutivas formativas;
acompanhamento dos professores alfabetizadores;
análise dos resultados das avaliações internas e externas;
acompanhamento dos Planos de Ação e dos Planos de Intervenção Pedagógica;
acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento das aprendizagens será realizado de forma contínua e terá caráter pedagógico, formativo, orientador e preventivo.

Art. 13. Para o acompanhamento dos resultados serão considerados, entre outros:

Avaliações Municipais Diagnósticas;
Avaliação de Fluência Leitora;
Prova Paraná;
Prova Paraná Mais;
Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
indicadores nacionais e estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
registros e demais instrumentos de acompanhamento adotados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Os resultados do acompanhamento e das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a definição de prioridades, os Planos de Intervenção Pedagógica e as estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO COM A COMAPA

Art. 15. A estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Instrução Normativa atuará de forma articulada com a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização - COMAPA, respeitadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 836/2026 e em sua regulamentação.

Parágrafo único. A estrutura instituída por esta Instrução Normativa possui caráter executivo, técnico e pedagógico, não substituindo nem se confundindo com as atribuições consultivas, propositivas e de acompanhamento da COMAPA.

CAPÍTULO VIII
DO ORGANOGRAMA

Art. 16. A estrutura observará, para fins de organização administrativa e pedagógica, o seguinte fluxo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL / ARTICULAÇÃO MUNICIPAL RENALFA-CNCA
↓
EQUIPE TÉCNICA DA SME / COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
↓
DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
↓
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
↓
PROFESSORES ALFABETIZADORES
↓
ESTUDANTES

Parágrafo único. A COMAPA atua de forma transversal no acompanhamento, monitoramento, avaliação e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A atuação dos profissionais integrantes da estrutura será registrada e acompanhada por meio dos documentos e instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as atribuições de cada função.

Art. 18. O Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização integra esta Instrução Normativa como Anexo I.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 836/2026 e demais normas educacionais vigentes.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés/PR, 29 de Outubro de 2026.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Sengés - Paraná
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação: Valdirene Aparecida Bulka

Coordenadora Pedagógica Geral e Articuladora Municipal RENALFA/CNCA: Alessandra Rodrigues
Ano: 2026

2. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar e descrever a estrutura administrativa e pedagógica organizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sengés para a implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
O documento registra a composição da estrutura, as atribuições gerais dos profissionais envolvidos, sua organização e funcionamento, o número de servidores, a jornada de trabalho e o tempo semanal destinado especificamente às atividades relacionadas à alfabetização.
O relatório constitui documento comprobatório para o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026 e acompanha a Instrução Normativa SME nº 02/2026, que institui a estrutura, juntamente com a Lei Municipal nº 836/2026 e os atos normativos referentes à Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização - COMAPA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés foi instituída pela Lei Municipal nº 836/2026, de 3 de agosto de 2026, com a finalidade de garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo aprendizagem com equidade, qualidade e inclusão.
A legislação municipal estabelece como referências a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, a Política Estadual de Alfabetização - Alfabetiza Juntos Paraná e as demais legislações educacionais vigentes.
A Lei Municipal estabelece, entre suas diretrizes, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico sistemático das escolas, a recomposição contínua das aprendizagens, a utilização de avaliações diagnósticas, formativas, municipais e externas e a valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas.
A estrutura também se articula com a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização - COMAPA, instituída por ato do Poder Executivo e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Integram a fundamentação deste Relatório:

- Lei Municipal nº 836/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
- Decreto Municipal nº 5222/2026, que regulamenta a comissão municipal COMAPA;
- Decreto Municipal nº 5236/2026, que dispõe sobre a designação dos membros da COMAPA;
- Instrução Normativa SME nº 02/2026, que institui a estrutura administrativa e pedagógica;
- diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
- demais normativas educacionais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELA ALFABETIZAÇÃO

A implementação da Política Municipal de Alfabetização é organizada por meio de uma estrutura integrada, tendo a Secretaria Municipal de Educação como órgão central de coordenação, em articulação com a Coordenação Pedagógica Geral, a Articulação Municipal RENALFA/CNCA, a equipe técnica da SME, as coordenações da Educação Infantil e da Educação Especial, as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, os professores alfabetizadores e a COMAPA.
Essa organização possibilita que planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, análise de resultados e intervenções estejam articulados dentro de uma mesma política de alfabetização.
À Secretaria Municipal de Educação compete coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização, planejar e promover formação continuada, acompanhar os indicadores educacionais, oferecer assessoramento pedagógico e apoio técnico às escolas, organizar o monitoramento das aprendizagens e produzir relatórios de acompanhamento.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, JORNADA E TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

A estrutura técnica central responsável pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos profissionais abaixo. Todos possuem jornada semanal de 40 horas. O regime jurídico/vínculo funcional específico de cada servidor deverá ser comprovado pelos registros administrativos do Município, caso seja solicitado como evidência complementar.

Função	Profissional	Jornada semanal	Tempo dedicado à alfabetização
Coordenadora Pedagógica Geral / Articuladora Municipal RENALFA/CNCA	Alessandra Rodrigues	40 h	20 h
Equipe Técnica da SME	Nelson Antonio Ciola Junior	40 h	15 h
Equipe Técnica da SME	Luís Rogério Garcia Fante	40 h	10 h
Coordenação da Educação Infantil	Beatriz Carolina Resende	40 h	10 h
Coordenação da Educação Especial	Adrielli Aparecida dos Santos	40 h	10 h

A estrutura central é composta por 5 (cinco) servidores distintos, considerando que as funções de Coordenadora Pedagógica Geral e Articuladora Municipal RENALFA/CNCA são exercidas pela mesma servidora.
Os cinco profissionais possuem jornada semanal de 40 horas, totalizando 240 horas semanais de trabalho. Desse total, 65 horas semanais são destinadas diretamente às atividades relacionadas à implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.
As 20 horas destinadas pela Coordenadora Pedagógica Geral às ações de alfabetização abrangem também sua atuação como Articuladora Municipal RENALFA/CNCA, não havendo dupla contagem.
Além da equipe central, a estrutura atua de forma articulada com diretores, coordenadores pedagógicos das unidades escolares e professores alfabetizadores, responsáveis pela execução e acompanhamento das ações no contexto escolar.

6. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS

A Secretaria Municipal de Educação responde pela gestão institucional da Política Municipal de Alfabetização, assegurando condições administrativas para sua implementação, acompanhando seu desenvolvimento e promovendo a articulação necessária entre Secretaria, unidades escolares e demais instâncias.
A Coordenação Pedagógica Geral realiza o acompanhamento pedagógico das unidades escolares, observações de sala de aula, devolutivas formativas, acompanhamento da hora-atividade, análise dos resultados das avaliações, orientação dos Planos de Intervenção Pedagógica e planejamento das ações formativas.
A Articuladora Municipal RENALFA/CNCA atua na articulação das ações municipais com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contribuindo para a mobilização da rede, formação, acompanhamento e monitoramento das estratégias de alfabetização.
A Equipe Técnica da SME participa do acompanhamento pedagógico das escolas, da análise dos indicadores e resultados, da organização

das avaliações e formações e do planejamento das intervenções necessárias.
A Coordenação da Educação Infantil contribui para o fortalecimento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e para a continuidade das aprendizagens que antecedem e sustentam o processo de alfabetização.
A Coordenação da Educação Especial acompanha e orienta as ações voltadas à inclusão e à garantia das condições de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com as equipes escolares.
Nas unidades escolares, diretores e coordenadores pedagógicos implementam as diretrizes da Política, acompanham estudantes e indicadores, utilizam os resultados das avaliações no planejamento e organizam intervenções pedagógicas. Os professores alfabetizadores desenvolvem práticas alinhadas à Política e participam das formações promovidas pela Secretaria.

7. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
↓
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL / ARTICULAÇÃO MUNICIPAL RENALFA-CNCA
↓
EQUIPE TÉCNICA DA SME / COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
↓
DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
↓
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR
↓
PROFESSORES ALFABETIZADORES
↓
ESTUDANTES

A COMAPA atua de forma transversal no acompanhamento, monitoramento, avaliação e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

8. FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O acompanhamento das ações de alfabetização é realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares.
A Coordenação Pedagógica da SME acompanha o desenvolvimento das ações por meio de assessoramento às escolas, reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos, acompanhamento dos planejamentos e da hora-atividade, observações de sala de aula, devolutivas formativas e análise dos resultados de aprendizagem.
Esse acompanhamento permite identificar necessidades das turmas e dos estudantes, apoiar o trabalho dos professores alfabetizadores e orientar intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens.
As unidades escolares implementam as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, elaboram, executam e monitoram seus Planos de Ação para a Alfabetização, acompanham continuamente os estudantes e utilizam os resultados das avaliações internas e externas para o planejamento pedagógico.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada constitui um dos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização.
A Secretaria Municipal de Educação organiza e acompanha ações formativas destinadas aos profissionais da rede, especialmente professores alfabetizadores e equipes pedagógicas, articulando as necessidades identificadas no acompanhamento das escolas aos resultados das avaliações.
As formações são compreendidas como espaço de estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, mantendo relação direta com as necessidades observadas no cotidiano das unidades escolares.

10. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES

O monitoramento da aprendizagem é realizado de forma permanente e possui caráter pedagógico, formativo, orientador e preventivo.
Conforme a Política Municipal de Alfabetização, são utilizados como instrumentos de acompanhamento as Avaliações Municipais Diagnósticas, a Avaliação de Fluência Leitora, a Prova Paraná, a Prova Paraná Mais, o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e os indicadores nacionais e estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Os resultados são analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes escolares, possibilitando identificar habilidades consolidadas, dificuldades de aprendizagem e estudantes que necessitam de maior acompanhamento. A partir dessas análises são definidas prioridades, reorganizadas estratégias pedagógicas e planejadas intervenções e ações de recomposição das aprendizagens.

11. COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO - COMAPA

A COMAPA integra formalmente a estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização, sem se confundir com a estrutura executiva, técnica e pedagógica instituída pela Instrução Normativa SME nº 02/2026.
Sua composição contempla representantes da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica Geral, Articulação Municipal RENALFA/CNCA, equipe técnica da SME, Educação Infantil, Educação Especial, diretores escolares, técnicos pedagógicos das unidades escolares, professores alfabetizadores, Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.
Entre suas competências estão acompanhar a implementação da Política, monitorar sua execução e o cumprimento das metas, acompanhar os indicadores de alfabetização, analisar resultados das avaliações, propor estratégias de melhoria, acompanhar a recomposição das aprendizagens e contribuir para o planejamento das formações continuadas.
A Comissão reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com registro das reuniões em ata.

12. ARTICULAÇÃO ENTRE A POLÍTICA MUNICIPAL, O CNCA E AS AÇÕES DA REDE

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés está articulada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, fortalecendo o regime de colaboração e garantindo que as ações municipais estejam integradas às políticas estaduais e nacionais.
A Articulação Municipal RENALFA/CNCA constitui elo entre essas políticas e o trabalho realizado pela rede, enquanto a Secretaria Municipal de Educação assegura sua integração ao planejamento, à formação continuada, às avaliações, ao acompanhamento pedagógico e às intervenções realizadas nas escolas.
Essa articulação permite que as ações de alfabetização não sejam desenvolvidas de maneira isolada, mas façam parte de uma estrutura permanente de gestão, acompanhamento e monitoramento, institucionalizada pela Política Municipal de Alfabetização.

13. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sengés possui estrutura administrativa e pedagógica organizada para a implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, formalmente respaldada pela Lei Municipal nº 836/2026, pela Instrução Normativa SME nº 02/2026 e pelos atos normativos referentes à COMAPA.
A estrutura central é composta por 5 (cinco) servidores distintos, todos com jornada semanal de 40 horas, totalizando 240 horas semanais de trabalho, das quais 65 horas semanais são destinadas diretamente às atividades relacionadas à alfabetização.
Além da equipe central, a implementação da Política ocorre de forma articulada com diretores, coordenadores pedagógicos das unidades escolares e professores alfabetizadores, assegurando que as ações planejadas pela Secretaria sejam desenvolvidas e acompanhadas no contexto das escolas.

A atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica, Articulação Municipal RENALFA/CNCA, equipe técnica, unidades escolares e COMAPA possibilita o acompanhamento sistemático das aprendizagens, a análise dos resultados das avaliações, a formação continuada dos profissionais e o planejamento de intervenções pedagógicas.
Dessa forma, o Município de Sengés demonstra possuir estrutura específica, institucionalizada e em funcionamento para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, com composição definida, atribuições estabelecidas, organograma, número de servidores, jornada de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização, atendendo à exigência documental do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026.

Sengés/PR, 29 de Outubro de 2026.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C0A0F054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 009/2026.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação 2027 do recurso estadual Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Outubro de 2026, Ata Nº 221.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação 2027 do Piso único de Assistência Social - PAS;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 29 de Outubro de 2026.

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F1E39BC4

ASSESSORIA GERAL
OFICIO

Sertanópolis, 23 de outubro de 2026.
Ofício n.º 116/2026-DAG/PMS

A Senhora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Assunto: Indicação de representantes para o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Senhora Diretora,

Em atenção ao solicitado no Ofício nº 019/2026, vimos através do presente indicar os representantes para compor a o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Titular:	**Alex Georges Zartaloudis**
2. Suplente:	**Pedro Reis**

REPRESENTANTES DO EPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Titular:	**Simone Xavier**
2. Suplente:	**Paula Regina da Silva**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para ressaltar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:95DABDDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO TOTTI LOPES**.

CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
VALOR: R$ 12.920,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis-PR, 29 de outubro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:33A2A082

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO TOTTI LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	005/2026
b) Licitação Nrº	005/2026
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	29/10/2026
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação institucional.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES
CNPJ/CPF: 68.444.514/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação institucional, mediante produção, diagramação, impressão, distribuição e divulgação de conteúdo jornalístico de interesse público relacionado as atividades da Câmara Municipal de Sertanópolis, em jornal impresso de circulação local e regional, com disponibilização do respectivo conteúdo em canais digitais próprios, incluindo sitio eletrônico e redes sociais.	4	R$ 3.230,00	R$ 12.920,00
TOTAL			***R$ 12.920,00***	

Valor Total Homologado- R$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis-PR, 29 de outubro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:86D7B097

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE DIRETORES PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE DIRETORES PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.
Aos 13/10/2026 (treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis) às, 09h30min (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala do Departamento Municipal de Educação os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, das Escolas Municipais: Benedito Biasi Zanin; Luiz Deliberador; Maria Gomes Teixeira; Santo Tomás de Aquino e Centro Municipal de Educação infantil Maria de Lourdes Fernandes, para eleição do membro que irá compor o segmento de **Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais** do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, quadriênio 01/01/2027 a 31/12/2030, do município de Sertanópolis - Pr. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência aplicação dos recursos repassados ao fundo, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do Conselho do FUNDEB, culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Membro Titular**: Islâine Totti Osti, **Membro Suplente**: Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

ISLÂINE TOTTI OSTI

SIZU ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO

SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES

LARYANE CAMARGO REIS

FERNANDA CARDINBERSANETE SCAPIM

BRUNA CAROLINE BIANCHI DA COSTA

DAISY MARA REIS COSTA

VALÉRIA KUASNE MORAES

PAULA REGINA PELEGRINI AVILA

ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI

ANDRÉA CRISTIANE MORAIS MIGOTO

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:E8932789

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE DOCENTES (PROFESSORES) PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DE DOCENTES (PROFESSORES) PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR.
Aos 16/10/2026 (dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis) às, 15h00min. (quinze horas), reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Luiz Deliberador os profissionais da área de educação para indicação dos **Representantes de Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal** para comporem o Conselho do FUNDEB, quadriênio 01/01/2027 a 31/12/2030, do município de Sertanópolis – Pr. Presentes à assembleia as seguintes instituições: Escola Municipal Benedito Biasi Zanin; Escola Municipal Maria Gomes Teixeira; Escola Municipal Santo Tomás de Aquino; Escola Municipal Luiz Deliberador e Sindicato dos Servidores Municipais de Sertanópolis – SINDSERT. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Graziela Fernanda Alves Fávero, Diretora do Departamento Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação do Conselho do FUNDEB, na gerência da aplicação dos recursos repassados ao fundo, para que a qualidade do Ensino Público possa alcançar os alunos que mais necessitam e que este possa se tornar um cidadão que transformará a sociedade, destacou ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações, procederam-se as eleições que apresentou o seguinte resultado: **Titular:** Valéria Cristina de Souza Hoffmann **Suplente:** Sirlei Duarte Pontelo. Agradecendo a presença de todos e nada mais tendo a acrescentar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI

SIRLEI DUARTE PONTELO

VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN

EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA

MARIZA LÚCIA SEVIDANIS

GEOVANA PELAQUIM MARQUES FARIA

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA

ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA

JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS

MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI

CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL RIBEIRO

PATRÍCIA DE SOUZA PESCADOR CANATO

HELOISA FERNANDA DA SILVA

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:90AEE4F7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANÓPOLIS – PR.

Of 001/2026/-CME Sertanópolis, 28 de outubro de 2026

Prezada Senhora:

Venho através deste indicar dois representantes do Conselho Municipal de Educação do município de Sertanópolis, sendo a **Titular Marcela Húngrio da Rocha e Suplente Suéllen Cristina de Almeida** para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.
Se mais para o momento, renovamos nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.
Atenciosamente

SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Presidente CMES

IImª Srª
Graziela Fernanda Alves Fávero
Diretora do Departamento de Educação
Sertanópolis- Pr.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:CDAB8911

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

Altera os procedimentos para efetivação das matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, aprovadas pela Instrução Normativa 01/2025.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:
· A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
· A Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
· A lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· A lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente;
· A lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069/90;
· A Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências
· A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
· A Resolução nº 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
· A resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
· A Resolução nº 04/10- CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;
· A Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 (nove) anos;
· As Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as Matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

· A resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· A necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva e para a efetivação das matrículas em todas as instituições de Ensino da Rede Pública de Sertanópolis,
· A Deliberação CEE/PR Nº 06/2025 que define normas complementares para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1º Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sertanópolis para o ano de 2025, quanto aos procedimentos, período de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para fins de efetivação de matrícula.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Campanha de Divulgação do período de Matrícula Escolar para alunos da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas Modalidades, realizadas pelo Departamento de Educação e Instituições de Ensino, acontecerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e as Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, bem como da obrigatoriedade da Educação Infantil (Pré I e Pré II), ás crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que estão fora da escola, conforme o corte etário. (Anexo I)
Art. 3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga escolar de Educação Infantil IV e V e/ou Ensino Fundamental - anos iniciais, em uma Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em Instituições de Ensino e turno de preferência do pai/mãe ou responsável legal.

SEÇÃO I

DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 4º As Instituições de Ensino devem cumprir rigorosamente o Cronograma de Matrículas, dando visibilidade ás informações contidas no mesmo.

Art. 5º As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos para o próximo ano letivo, passando a projeção ao Departamento Municipal de Educação para realização do direcionamento dos alunos.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino atenderão a sua comunidade escolar, efetivando as matrículas de acordo com a metodologia do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º As Instituições de Ensino organizarão para o ano letivo de 2025 as Matrículas Novas e Rematrícula dos alunos da própria unidade escolar, informando o pai/mãe ou responsável quanto a organização de turmas e turnos, o atendimento em Sala de Recurso em turno contrário ao ensino regular, no caso das escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 7º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:
I. 1º e 2º anos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
II. 3º, 4º e 5º anos- máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
III. Educação Especial – Classe Especial- máximo 10 (dez) alunos por classe- área da deficiência Intelectual;
IV. Educação Especial – Classe de Recursos – máximo de 24 (vinte e quatro) alunos por sala de recursos multifuncionais;
V. Eja – Educação de jovens e Adultos- máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.
a) serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter atingido o número mínimo para a formação de nova sala.
Parágrafo único. Quando for necessário aumentar o número de alunos por turma, será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade média prevista nesta Instituição e a metragem das salas, de acordo com a legislação vigente da SESA- Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 8º O Departamento Municipal de Educação poderá realizar adequações nas turmas autorizadas, dependendo do número de matrículas ativas no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE, para o ano de 2025.
§ 1º Havendo necessidade de a escola fechar determinada turma por não atingir o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos, caberá à Direção Escolar informar os pais ou responsáveis o mais breve possível.
§ 2º Quando o remanejamento para outra turma for em turno diferente, ou escola diferente daquela em que o aluno estava matriculado e o número de vagas for menor do que a demanda, deverá se aplicar os seguintes critérios.
I. Morador da zona rural;
II. Usuário do Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Data da solicitação da vaga.
§ 3º Em caso de turmas com muitas crianças com laudo e/ou com muitas dificuldades de aprendizagem, com a aprovação da Equipe Multidisciplinar do Departamento Municipal de Educação, as mesmas poderão ter um número reduzido de alunos.

Art. 9º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores descrita a seguir:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar na sala
Berçário I	Até 05	01	-
Berçário I	Até 10	01	01
Berçário II	Até 08	01	-
Berçário II	Até 16	01	01
Maternal I	Até 12	01	-
Maternal II	Até 18	01	
Infantil 4	Até 20	01	-
Infantil 5	Até 20	01	-

Parágrafo Único: Casos omissos serão analisados oportunamente pelo departamento de Educação.

CAPÍTULO III
DA IDADE DE INGRESSO

Art. 10º Na Educação Infantil as idades de ingresso serão:

NASCIDOS EM	IDADE (Completa)	SÉRIE
01/04/2025 a 31/03/2026	Completar 1 ano	Berçário I
01/04/2024 a 31/03/2025	Completar 2 anos	Berçário II
01/04/2023 a 31/03/2024	Completar 3 anos	Maternal I
01/04/2022 a 31/03/2023	Completar 4 anos	Maternal II
01/04/2021 a 31/03/2022	Completar 5 anos	Infantil de 4 anos
01/04/2020 a 31/03/2021	Completar 6 anos	Infantil de 5 anos

Art. 11º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental os alunos deverão completar 06 anos até 31 de março do ano em curso, conforme Deliberação 02/2018 SEED.
Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental, com idade inferior à estipulada nesta instrução Normativa, ressalvando-se os casos de transferências recebidas.
Art. 12º Para o ingresso no Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens e Adultos- EJA, a idade mínima para ingresso é 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Resolução nº 03/2010 CNE/CEB.

CAPÍTULO IV
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13º cabe ao Departamento Municipal de Educação, promover no decorrer no ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para a realização da matrícula.
§ 1º No ato da realização da matrícula, a mãe ou responsável pela criança deverá apresentar a seguinte documentação:
I. cópia da certidão de nascimento da criança;
II. cópia do documento de identidade da mãe ou responsável;
III. cópia do termo legal de guarda ou tutela, no caso do responsável;
IV. cópia do comprovante de residência (energia elétrica) atualizado em nome dos pais ou responsável legal.
V. Declaração de vacina- Cartão SUS.
VI. Nos casos em que a criança possuir alguma deficiência ou necessidade especial, apresentar laudo médico de especialista.
§ 2. Caberá ao Departamento de Educação e às unidades escolares a divulgação do período reservado à matrícula.
Art. 14º Compete aos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula conforme chamamento do Departamento Municipal de Educação.
Art. 15º Os alunos matriculados na Educação Infantil/ etapa creche, que tiverem 25 faltas injustificadas, em dias consecutivos ou não, perderão a vaga e terão a matrícula cancelada, tendo que retornar a se inscrever na fila de espera de vagas.

CAPÍTULO V
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA A MATRÍCULA DE INGRESSO E REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16º O período de matrícula de ingresso para o 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 17º O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.
§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.
Art. 18º No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a inscrição não garantirá ao pai ou responsável a escolha do turno de estudo do discente matriculado.
§ 1º A instituição poderá registrar a preferência do turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, porém deverá esperar até que surja a vaga.

Art. 19º São documentos necessários para a matrícula de ingresso no Ensino Fundamental em suas modalidades:
I. Cópia da certidão de nascimento;
II. Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);
III. Atestado de vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma unidade de Saúde);
IV. Cópia do cartão do SUS;
V. Cópia do RG, caso o aluno possua;
VI. CPF do responsável pela matrícula;
VIII. Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
IX. Documento de transferência (no caso de o aluno vir de outro município ou estado)
X. Declaração de autorização de uso de imagem do aluno, para fim de divulgação do trabalho da escola, assinada no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI
DAS PRIORIDADES DAS VAGAS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 20º Para o preenchimento das vagas existentes nas escolas de período integral do município de Sertanópolis, seguir-se-ão as seguintes prioridades:
I. Crianças em situação de vulnerabilidade social: atendidas por programa de transferência de renda, encaminhados pela Assistência Social ou pelo poder judiciário;
II. Crianças cujos responsáveis exerçam atividade remunerada devidamente comprovada;
III. Data de solicitação da vaga.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DA REMATRÍCULA
Art. 21º As Instituições de Ensino deverão realizar a rematrícula para os anos/turmas/períodos subsequentes de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação. Todos os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal, mesmo os que serão transferidos no próximo ano letivo, deverão realizar a rematrícula.
Art. 22º Os documentos necessários para a rematrícula são:
a) Comprovante de endereço residencial atual, exclusivamente a fatura de energia elétrica, em nome do pai/mãe/responsável legal, quando não possuir, deverá ser apresentada faturas de água ou contrato de aluguel, juntamente com a conta de luz;
b) Declaração de Vacinação, emitida pela Unidade de Saúde (retirar na UBS do bairro);
c) RG e CPF do aluno (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);
d) RG e CPF dos responsáveis (quando ainda não tiver apresentado na matrícula);

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da direção e secretário/assistente administrativo escolar convocar pai/mãe ou responsável legal, solicitando quando na pasta do aluno estiver em falta algum outro documento necessário ou preenchimento de ficha.

CAPÍTULO VIII
DO REMANEJAMENTO DE TURNO
Art. 23º O remanejamento de turno só será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em Classe de Recurso Multifuncional;
II. Usuário do Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Data da solicitação da vaga.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS DE MATRÍCULA EM 2025

Art. 24º Havendo vagas, ocorrerá nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Matricula por Transferência, de acordo com calendário disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 25º Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Municipal de Ensino, os responsáveis legais deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para verificar a existência da vaga.
§ 1º Caso no Estabelecimento pretendido não haja vaga disponível, caberá aos técnicos do Departamento Municipal de Educação, colocar na lista de espera, colhendo todos os dados necessários.
Art. 26º O aluno oriundo de Transferência de Matrícula de Instituição de outros Estados, Municípios, Países ou da Rede Privada de Ensino, por estarem sem vaga, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, seguindo a organização feita pelo Departamento Municipal de Educação, e terão prioridade em relação aos que já estão matriculados em uma unidade da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outro Estabelecimento Municipal.

CAPÍTULO X
DA LISTA DE ESPERA
Art. 27º O pai/mãe ou responsável que desejar matricular ou transferir seu filho para uma escola ou turno onde não há vaga, deverão procurar o Departamento Municipal de Educação para deixar o nome em fila de espera.
Art. 28º A lista de espera não garante a vaga na escola ou turno desejados.
§ 1º Caso a vaga disponível esteja longe de sua residência, a criança poderá utilizar o Transporte Escolar Gratuito, que estará disponível para todas as escolas e turnos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 29º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, fará ajustes no planejamento de turmas.
Art. 30º Até dia 28 de fevereiro de 2025, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a matrícula e rematrícula, para o ano letivo de 2025.
Art. 31º Em hipótese alguma o aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem documentação necessária, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que pai/mãe ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivar matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção do Estabelecimento deverá encaminhar oficio para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.
Art. 32º Os alunos oriundos da Área Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados na Escola Municipal Maria Gomes Teixeira, conforme Rota do Transporte Escolar Público Municipal Gratuito.
Art. 33º Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 34º O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade do Gestor Escolar da Instituição de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora
Departamento Municipal de Educação

SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Presidente
Conselho Municipal de Educação-CME

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA	
13 a 19/11/2026	Chamada Escolar – Por meio de informes impressos e através dos meios de comunicação, o Departamento de Educação procederá a Chamada Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
23 a 30/11/2026	Matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
A partir de 03/02/2026	Matrícula de alunos em fila de espera, nas vagas remanescentes.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:20495DD7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2026

Estabelece as atribuições dos profissionais da Equipe Multiprofissional, para atuação nas Escolas Municipais de Sertanópolis.

A Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
− **Lei Federal n.º 4.119,** de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;
− **Lei Federal n.º 13.935**, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica;
− **Lei Federal n.º 14.819**, de 16 de janeiro de 2024, que Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.
− **Resolução CFP n.º 10**, de 21 de julho de 2005, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
− Documento de Subsídios para a Implementação da Lei Federal n.º 13.935/2019 - Ministério da Educação;
INSTRUI:
Art. 1º DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis disporá de equipes multiprofissionais compostas por Pedagogas, Fonoaudióloga, Psicopedagoga e Psicólogos.
1.2 As equipes multiprofissionais considerarão as diretrizes da rede municipal de Educação de Sertanópolis.
1.3 Os profissionais de pedagogia, psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia atuarão com a devida e necessária competência técnica que lhe é devida.
Art. 2º DAS ATRIBUIÇÕES
2.1 São competências comuns dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais:
I - Compreender a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis;
II - Fomentar ações que contribuam com o desenvolvimento pedagógico e emocional dos estudantes;
III - Construir estratégias para ampliar e fortalecer a participação familiar e da comunidade escolar em projetos oferecidos pela rede estadual municipal de ensino;
IV - Refletir e planejar, de forma coletiva, medidas pedagógicas e práticas que contribuam para a melhoria da convivência e para o cumprimento das normas institucionais e da legislação vigente;
V- Analisar e fortalecer estratégias pedagógicas e práticas que promovam a convivência escolar, a mediação de conflitos e o respeito às normas institucionais.
VI- Promover o acompanhamento das aprendizagens dos alunos e as ações de recomposição de aprendizagens;
VII- Garantir a equidade nos convívios e nas aprendizagens de todos, independente da raça, cor, religião e nível social.
2.2 Compete especificamente aos profissionais Psicólogos que integram as equipes multiprofissionais:
I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia;
II- Contribuir para a promoção dos processos de ensino e aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes gestoras, garantir o direito à educação de toda a comunidade estudantil;
III - Contribuir nas orientações relacionadas aos processos de escolarização, avaliando criticamente condições sociais, históricas, econômicas e culturais presentes nos processos de ensino e aprendizagem;
IV - Auxiliar as equipes das escolas na integração comunitária entre a instituição de ensino, estudantes e famílias;
V - Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VI -Participar da elaboração e implementação de programas e projetos de educação, orientação profissional, de acessibilidade e inclusão, entre outros desenvolvidos na instituição de ensino;
VII - Contribuir para a promoção de relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e da comunidade escolar, visando melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente e na promoção de um ambiente institucional saudável;
IX - Colaborar com ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na instituição de ensino;
X - Participar de decisões em relação à conduta a ser adotada em situações de agravamento físico e emocional de estudantes e/ou de profissionais da instituição, a partir de procedimentos, técnicas e meios regulamentados ou reconhecidos pela área da Psicologia;
XI - Promover ações voltadas à escolarização do público da Educação Especial, a partir de conhecimento da Psicologia;
XII - Compreender os fatores que causam e produzem sofrimento, realizando acolhimento e orientação a estudantes, à família e à comunidade escolar, bem como realizar os encaminhamentos e os acompanhamentos necessários.
2.3 Compete especificamente aos professores, na função de técnicos pedagógicos, que integram as equipes multiprofissionais:
I - Fomentar a formulação e implementação da política pedagógica, de acordo com as diretrizes da SEED, buscando seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
II - Promover ações referentes à implantação, à implementação, à orientação e ao acompanhamento de políticas educacionais nacionais e estaduais, que visam a garantir educação pública de qualidade de aprendizagem com atendimento à diversidade cultural e gestão democrática, participativa e colegiada, por meio das instituições da Pasta
III -Propor, articular e acompanhar as ações pedagógicas, para a melhoria da qualidade educacional das instituições de ensino da rede pública municipal;
IV - Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, de forma a favorecer a melhoria da aprendizagem dos estudantes e o cumprimento das políticas públicas no setor da educação;
V - Elaborar diretrizes para execução de ações pedagógicas da rede municipal, considerando os aspectos legais, o direcionamento da política educacional, a qualidade da aprendizagem dos estudantes e as necessidades das instituições de ensino e/ou público a ser atendido;
VI – Acompanhar pesquisas no campo educacional, observando as diretrizes estaduais aplicáveis;
VII - Contribuir com a implementação de programas e parâmetros para a avaliação formativa e externa dos estudantes, para a política de formação continuada de professores e gestores, bem como para o suporte pedagógico aos profissionais da educação;
VIII - Contribuir com a implementação, o monitoramento e com a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de condições para o acesso, permanência e qualidade na escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, bem como à identificação e intervenção pedagógica na escolarização de estudantes da rede municipal;
IX - Contribuir com a implementação de políticas educacionais voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade e da equidade, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, da territorialidade, em consonância com as políticas estaduais formuladas pela Pasta competente;
X - Contribuir com a implementação das modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola, e de atendimento educacional às populações em situação de itinerância, observando as políticas estaduais estabelecidas para as áreas;
XI - Fomentar a garantia da aplicabilidade das normas e das diretrizes que regulamentam a Educação Especial;
2.4 Compete especificamente ao profissional Fonoaudiólogo que integra as equipes multiprofissionais:
I- **Promoção e Prevenção:** Desenvolve ações para favorecer o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da audição e da voz, identificando sinais precoces de dificuldades antes que virem transtornos.
II- **Parceria com Educadores:** Orienta professores, gestores e equipes pedagógicas sobre como adaptar práticas de ensino e facilitar a comunicação em sala de aula.

III- **Educação Inclusiva:** Auxilia no Atendimento Educacional Especializado (AEE), colaborando com recursos de tecnologia assistiva e estratégias de comunicação alternativa para alunos com deficiência ou neurodivergências.
IV- **Saúde Vocal do Professor:** Cria programas de cuidado e orientação com a voz dos docentes para evitar desgastes, rouquidões e afastamentos do trabalho.

V- **Apoio Institucional:** Atua no acolhimento de demandas da comunidade escolar, na análise do ambiente educacional e no diálogo com as famílias.

2.5 Compete especificamente ao profissional Psicopedagogo que integra as equipes multiprofissionais:
I. **Prevenção de Dificuldades:** Desenvolve ações e estratégias pedagógicas para evitar o fracasso e a evasão escolar antes que os problemas de aprendizagem se consolidem.

• **Mediação Escolar:** Atua como elo entre os alunos, os professores, a equipe gestora (pedagogos e coordenadores) e as famílias.
• **Apoio ao Corpo Docente:** Orienta os professores na identificação de dificuldades (como dislexia, TDAH ou discalculia) e na adaptação de metodologias e conteúdo para a realidade da turma.
• **Inclusão Escolar:** Participa da elaboração de planos de atendimento individualizado e auxilia na adequação do currículo para alunos com necessidades especiais ou defasagens.

V. **Diagnóstico Institucional:** Analisa a dinâmica da própria escola, as metodologias aplicadas e colabora na construção ou atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

• **Orientação Familiar e Encaminhamentos:** Realiza acolhimento e orientações aos pais/responsáveis e, quando necessário, faz o encaminhamento do aluno para profissionais clínicos (psicológicos, fonoaudiológicos ou neurológicos).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:D39FB134

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: D. TOMISAKI COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA – ELETROCONTROLES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 12.768.968/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE POTÊNCIA PARA SOFT STARTER SSW07 DO RECALQUE DE ESGOTO FIGUEIRA.

VALOR: R$ 2.947,46 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E8AB8883

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N.º 23, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo, nos termos do Decreto Municipal n.º 055, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 055/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 17/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva, calibração com emissão de certificado do espectrofotômetro, modelo DR 3900, número de série 1903890 e do turbidímetro 2100Q, número de série 22080D000849 da marca Hach, pertencente ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, firmado com a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA - ME**:
I – GESTOR(A) DO CONTRATO:
• **Titular: Flávio Marcelino Fantin**, Diretor Superintendente, CPF: n.º 053.434.649-98.
. Suplente:
II – FISCAL DO CONTRATO:
• **Titular: Ellen Cristina de Souza Piotto**, Técnico Químico, CPF n.º 032.944.429-80

Art. 2º As atribuições e responsabilidades do Gestor e do Fiscal nomeados por esta Portaria são aquelas previstas, respectivamente, nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.
Sertanópolis, 29 de outubro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:35253596

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08 com sede à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, nesta cidade de Sertanópolis - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Ruth Secco, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.234.997SSP/PR e do CPF n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada em Sertanópolis - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e

domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 20.010.10.302.0006.2.226, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00 Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sertanópolis, 19 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Giovana Zanin Martins Silva
Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
031.604.949-26

Pedro da Silva Reis
Assessor Jurídico da Procuradoria
120.008.189-78

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C9FD1751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026

CONTRATADA	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR
CNPJ	78.684.966/0001-82

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.6/2026
VALOR	29.855,95 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA5D7107

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026

CONTRATADA	ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
CPF	058.792.849-21
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.7/2026
VALOR	25.424,85 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8C95917F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2026

CONTRATADA	JANDIRA DOS REIS DA SILVA
CPF	051.224.429-40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2026
VALOR	6.914,20 (seis mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C0FB6216

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026

CONTRATADA	JOSE FRANCISCO DE ABREU
CPF	368.412.779-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.9/2026
VALOR	3.208,25 (três mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C38FA91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026

CONTRATADA	RENATO LUIS RAUBER
CPF	638.470.789-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.10/2026
VALOR	16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18AED24D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026

CONTRATADA	VERANI LÚCIA SCHÄFER HOLDEFER
CPF	015.786.819-28
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.11/2026
VALOR	8.940,75 (oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	29 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E08D8A15

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO – AMR
CNPJ: 78.684.966/0001-82
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 29.855,95 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ADB94C1E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ELISANGELA DE FATIMA RIBAS BEZERRA
CPF: 058.792.849-21
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 25.424,85 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9D820C5D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: JANDIRA DOS REIS DA SILVA

CPF: 058.792.849-21
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 6.914,20 (seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos)
Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DD4CCB4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: JOSE FRANCISCO DE ABREU
CPF: 368.412.779-53
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 3.208,25 (três mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18F7BF06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: RENATO LUIS RAUBER
CPF: 638.470.789-68
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais)
Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C453E05E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Fundamentado na Lei nº. 11.947/2009 e na Lei nº. 14.133/21, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECEDOR CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: VERANI LÚCIA SCHÃFER HOLDEFER
CPF: 015.786.819-28
Vigência: 29/11/2026 a 29/10/2027
Valor: R$ 8.940,75 (oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Sulina, 29 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00064D97

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL
VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER	015.786.819-28	R$ 8.940,75
RENATO LUIS RAUBER	638.470.789-68	R$ 16.079,00
JANDIRA DOS REIS DA SILVA	051.224.429-40	R$ 6.914,20
JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	368.412.779-53	R$ 3.208,25
ELISANGELA FATIMA RIBAS BEZERRA	058.792.849-21	R$ 25.424,85
AMR – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO	78.684.966/0001-12	R$ 29.855,95
TOTAL GERAL	R$ 90.423,00	

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR VINDO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FRNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI NEULI MARIA STOFFELS".

DATA BASE: 29/10/2026
DATA RATIFICAÇÃO: 29/10/2026
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00.00
FONTE: 884 – Transferências FNDE
VALOR GLOBAL: R$ 90.423,00 (Noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais).

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20402714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de colchões infantis para berço, capas impermeáveis para colchão, lençóis com elástico e colchonetes, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares – PR, em

atendimento às solicitações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

CONTRATADA: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, inscrita no CNPJ Nº 58.360.620/0001-11, com sede na Rua SANTO ANTÔNIO CEP: 85550-000, Bairro: ZONA RURAL, JACUTINGA CORONEL VIVIDA-PR.
Valor total: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:438254F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de colchões infantis para berço, capas impermeáveis para colchão, lençóis com elástico e colchonetes, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares – PR, em atendimento às solicitações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

CONTRATADA: ÁPICE CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.197.898.0001-04, com sede na Rua Baia Grande, 449 – Cep: 03739-020 – Vila Bela, São Paulo/ SP.
Valor total: R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6E5F2192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de colchões infantis para berço, capas impermeáveis para colchão, lençóis com elástico e colchonetes, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares – PR, em atendimento às solicitações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo (MG), CEP: 35790-168.
Valor total: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:94B25681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

CONTRATADA: TURVOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 67.540.939/0001-10, com sede na Rua Usílio Tonetto, nº 760, sala 1, Imigrantes, CEP: 88930-000, Turvo/SC.
Valor total: R$ 5.728,50 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B6234EEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terraplanagem com trator de esteira.

CONTRATADA: V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:591B52CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**.**

CREDENCIADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 95.420.972/0001-41** estabelecida à Rua Bom Jesus de Iguape, 2131, Hauer, Curitiba, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 8.324.848,00 (Oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9868778A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2025

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Ponta Fina Comercio e Licitações Ltda, inscrita no CNPJ 00.634.770/0001-96, com sede em Rua Jaime Pinto Rosas, 180 Jardim Carvalho- Ponta Grossa/Pr CEP: 84015-600
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo Aditivo, de acordo com os Artigo Nº 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto **ADITIVAR** o contrato inicial de Obras e Instalações, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação, conforme edital de Concorrência Eletrônica nº.12/2025. O acréscimo contratual (aditivo) é de R$112.773,88(cento e doze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) , que corresponde a aproximadamente 8,67%(oito virgula sessenta e sete por cento) do valor original do contrato, a supressão contratual (glosa) é de R$8.293,33(oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) que corresponde a aproximadamente 0,64%(zero virgula sessenta e quatro por cento)do valor original do contrato, desta forma, o acréscimo líquido decorrente das alterações contratuais corresponde a R$104.480,55(cento e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 8,04%(oito virgula zero quatro centavos) do valor original do contrato, assim após a aplicação do acréscimo e da supressão , o valor do contrato passa de R$1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais) para R$1.404.480,55(um milhão, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos, conforme planilha apresentada pelo setor de Engenharia, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 21 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:49B88801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 12/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Empresa Ponta Fina Comercio e Licitações Ltda, CNPJ 00.634.770/0001-96, localizada na Rua Jaime Pinto Rosas, 180 Jardim Carvalho- Ponta Grossa/Pr CEP: 84015-600.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo**,** tem por objeto PRORROGAR o prazo de execução do contrato N°189/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Município de Teixeira Soares/PR, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio, esquadrias, pisos, pintura, paisagismo, urbanização do entorno, em como a execução de todas as demais etapas e serviços necessários ao completo funcionamento da edificação. O prazo de execução fica estendido até o dia 03 de fevereiro de 2027, e a vigência até o dia 04 de maio de 2027, com fundamentação no art. 111 da Lei 14.133/2021, a contar a partir da
assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 02 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AC389047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 12 CONTRATO Nº 148/2026 DE 27/07/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº148/2026**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 1482026 de 27/07/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS CONTRATADOS,** O OBJETO é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de óleo diesel S-10 e, óleo diesel S-500, destinados ao abastecimento da frota municipal, incluindo a disponibilização, instalação e manutenção de sistema de abastecimento em regime de comodato,*** o decréscimo do valor do item 01 diesel S10 é de 0,08 (oito centavos) passando de R$6,22(seis reais e vinte dois centavos) para o valor de R$6,14(seis reais e catorze centavos), e o decréscimo do item 02 diesel S500 é de R$0,08(oito centavos) passando de R$5,85(cinco reais e oitenta e cinco centavos), para o valor de R$5,77(Cinco reais e setenta e sete centavos), impactando em um decréscimo de R$69.922,40(sessenta e nove mil novecentos e vinte dois reais e quarenta centavos) para o saldo restante do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 148/2026 de 27/07/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES efetuou os reajustes, os quais foram calculados pelo percentual de descontos obtidos na licitação, sobre o valor da média dos valores praticados na região de Ponta Grossa, pesquisa da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO CONTRATUAL
Os reajustes estão previstos na Cláusula Sétima do contrato.

Teixeira Soares,28 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:71011D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 10/2026

RESOLUÇÃO N.º 10/2026

SÚMULA: *Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, do Município de Teixeira Soares/PR..*

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão Municipal ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS, formalizado pelo Município de Teixeira Soares/PR;
CONSIDERANDO o Plano de Ação do Município de Teixeira Soares/PR, referente ao exercício de 2027, registrado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com previsão de repasse estadual no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado à execução de serviços socioassistenciais, benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme registro em ata da reunião 13/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Teixeira Soares/PR ao cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social – PAS.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, no valor previsto de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme documento apresentado ao Conselho.
Art. 3º Os recursos do cofinanciamento deverão ser aplicados na execução dos serviços socioassistenciais, na oferta de benefícios eventuais e no aprimoramento da gestão municipal da política de assistência social, em conformidade com o Plano de Ação aprovado, as normativas do SUAS e a legislação vigente.
Art. 4º Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social observar as regras de execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos, bem como os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8C9C0963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 11/2026

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

Súmula: *Aprova a prestação de contas dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024, no Município de Teixeira Soares/PR.*

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e exercer o controle social da política municipal de assistência social e dos recursos destinados ao seu financiamento;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal da Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dos documentos e demonstrativos referentes à execução dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no exercício de 2024;
CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados ao Conselho, incluindo as informações relativas à execução e à aplicação dos recursos;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS de forma presencial e online, registrada na Ata nº 13/2026 referente à reunião realizada em 26/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais destinados à Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024, conforme documentação e demonstrativos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na análise e deliberação do plenário do CMAS, devendo a ata da reunião e os documentos pertinentes permanecer arquivados para fins de controle e consulta pelos órgãos competentes.
Art. 3º O órgão gestor municipal da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social deverão observar as normas aplicáveis à execução, ao registro, à transparência e à prestação de contas dos recursos federais do SUAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:96BD7BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 12/2026

RESOLUÇÃO N.º 12/2026

Súmula: *Aprova a prestação de contas dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025, no Município de Teixeira Soares/PR.*

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e exercer o controle social da política municipal de assistência social e dos recursos destinados ao seu financiamento;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal da Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dos documentos e demonstrativos referentes à execução dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no exercício de 2025;
CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados ao Conselho, incluindo as informações relativas à execução e à aplicação dos recursos;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS de forma presencial e online, registrada na Ata nº 13/2026 referente à reunião realizada em 26/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos federais destinados à Política de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2025, conforme documentação e demonstrativos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fundamenta-se na análise e deliberação do plenário do CMAS, devendo a ata da reunião e os documentos pertinentes permanecer arquivados para fins de controle e consulta pelos órgãos competentes.
Art. 3º O órgão gestor municipal da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social deverão observar as normas aplicáveis à execução, ao registro, à transparência e à prestação de contas dos recursos federais do SUAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8A7AF017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º17/2026

RESOLUÇÃO N.º17/2026

SÚMULA: Aprova a realização de capacitação sobre medidas socioeducativas para profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Teixeira Soares/PR e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os profissionais para a compreensão e a execução das medidas socioeducativas, com ênfase na responsabilização, na socioeducação e na garantia de direitos;
CONSIDERANDO a proposta apresentada e discutida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente à realização da capacitação intitulada **"Medidas Socioeducativas em Disputa: Entre a Responsabilização, a Socioeducação e a Reafirmação de Direitos"**, na modalidade *in company*; aprovada pela ata n° 17 de 15 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da capacitação intitulada "Medidas Socioeducativas em Disputa: Entre a Responsabilização, a Socioeducação e a Reafirmação de Direitos", na modalidade *in company*, prevista para o dia 10 de dezembro de 2026, destinada aos profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 2º A capacitação terá como finalidade promover o aprimoramento técnico dos profissionais, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e para a qualificação das ações relacionadas às medidas socioeducativas, à responsabilização e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3º O investimento total previsto para a realização da capacitação é de R$ 16.838,31,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), contemplando mais de cinquenta profissionais, observadas as condições da proposta apresentada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Teixeira Soares, 21 de outubro de 2026.

RENATA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D5665516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 101-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, global por lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos (maquinas pesadas, tratores, caminhões, ônibus, micro-ônibus, veículos baixos, vans e motos) do Município de Terra Boa/PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 29.10.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 17.11.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de outubro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8A79CC01

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 47-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de Equipamentos de Informática, cujo recursos é proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2025), para repasse valor do valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil, Reais) conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse CMDCA, destinada a* ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa*** *que executa serviços de Média Complexidade, – para despesa de INVESTIMENTO GND 4, conforme detalhado no Plano de Trabalho,* com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil Reais**).

Terra Boa, 29 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:96E9E2BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 025/2026, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2026, e tendo em vista, o não comparecimento do candidato EDSON CARLOS DA CONCEICAO, convocado através da Portaria Nº 921/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos item n.º 11 do Edital de Concurso nº 001/2026, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA
Nome do Candidato
RENATO RIBEIRO DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C2DA69C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
Município de Terra Boa – Paraná | Período de referência: outubro/2025 a outubro/2026
1. Identificação
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Unidade responsável: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Medidas acompanhadas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Público-alvo: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias.
Responsáveis pelo monitoramento: Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Terra Boa
2. Apresentação
O presente Relatório de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade apresentar os resultados do acompanhamento da execução das medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvidas no município de Terra Boa – PR, durante o período de referência (outubro de 2025 à outubro de 2026).
O monitoramento foi realizado a partir dos registros dos atendimentos técnicos, dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), do acompanhamento do cumprimento das medidas, das articulações com a rede de proteção e dos resultados observados durante o processo de acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias.
A avaliação busca verificar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar os avanços alcançados, reconhecer as dificuldades encontradas e subsidiar o planejamento de ações para o aprimoramento contínuo do atendimento socioeducativo.
3. Objetivo geral
Monitorar e avaliar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, verificando o cumprimento das ações previstas nos Planos

Individuais de Atendimento (PIA), a qualidade do acompanhamento técnico, o acesso dos adolescentes e de suas famílias às políticas públicas e os resultados alcançados, visando ao fortalecimento da proteção social, da responsabilização e da garantia de direitos.

3. Objetivos específicos

Acompanhar a elaboração, execução e revisão dos Planos Individuais de Atendimento (PIA).

Verificar a frequência e a participação dos adolescentes nos atendimentos e nas atividades pactuadas.

Avaliar a articulação entre assistência social, educação, saúde, profissionalização, esporte, cultura e demais políticas públicas.

Identificar situações de vulnerabilidade, dificuldades e necessidades de encaminhamento.

Monitorar a participação familiar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Avaliar os resultados da execução das medidas e propor melhorias no atendimento socioeducativo.

• Monitorar o acesso e a permanência dos adolescentes na educação, na saúde e nas oportunidades de profissionalização.

• Avaliar a participação familiar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

• Verificar a articulação entre o CREAS, a rede de proteção e os demais serviços e políticas públicas.

• Identificar dificuldades que interferem no cumprimento das medidas socioeducativas.

• Subsidiar a definição de estratégias para qualificar o atendimento e prevenir a reincidência de situações de risco.

3. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

Com base nos indicadores apresentados pela equipe técnica, verifica-se que as metas de acompanhamento e registro foram alcançadas nos indicadores informados, demonstrando organização dos procedimentos de atendimento, acompanhamento sistemático dos casos e registro das intervenções realizadas.

Acompanhamento individual e atendimento técnico: foi informado que 100% dos adolescentes acompanhados possuem PIA, elaborado e atualizado, conforme os prazos legais aplicáveis, e que os atendimentos técnicos realizados são devidamente registrados. Esses procedimentos contribuem para a organização do acompanhamento individualizado e para a continuidade das intervenções.

Cumprimento da medida socioeducativa: a equipe informou que 100% dos casos ativos são monitorados quanto às atividades pactuadas. Na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), os registros apresentados indicam acompanhamento de todos os adolescentes quanto às atividades e à frequência, possibilitando verificar a participação e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Educação: a situação escolar foi verificada em 100% dos casos, conforme os dados informados. Entretanto, a evasão escolar permanece como um desafio, demonstrando que a identificação da situação educacional, embora essencial, não garante, por si só, a permanência do adolescente na escola. Torna-se necessário fortalecer a articulação com a rede de ensino, identificar os fatores que contribuem para o afastamento escolar e estabelecer estratégias individualizadas de reinserção e permanência.

Saúde: a equipe informou o atendimento da meta de identificação e encaminhamento das necessidades de saúde, quando necessário, com registro das providências adotadas. O acompanhamento deve continuar considerando as necessidades individuais dos adolescentes e a articulação com os serviços de saúde.

Família: os atendimentos realizados com as famílias são registrados, contribuindo para o acompanhamento das situações familiares e para a identificação de necessidades de orientação e apoio. Recomenda-se manter o estímulo à participação familiar, respeitando as particularidades de cada caso e as possibilidades de envolvimento dos responsáveis.

Profissionalização: Foi informado que as oportunidades de capacitação são oferecidas conforme as demandas identificadas. Entre os desafios, destaca-se a exigência de idade mínima de 16 anos para acesso a determinadas oportunidades, considerando que o maior público atendido na medida socioeducativa é composto por adolescentes de 13 a 15 anos. Soma-se a isso a baixa adesão de alguns adolescentes às propostas, reforçando a necessidade de buscar alternativas de formação adequadas à faixa etária, com foco na orientação profissional e na construção de projetos de vida.

Articulação da rede de proteção: a equipe informou que as situações que não encontram solução no acompanhamento individual são encaminhadas para discussão com a rede de proteção. Essa articulação contribui para a construção de respostas integradas, especialmente nos casos que envolvem dificuldades familiares, evasão escolar, necessidades de saúde e outras situações de vulnerabilidade.

Resultados e encerramento das medidas: foi informado que 100% dos casos encerrados possuem registro técnico de avaliação. Esse procedimento permite documentar a trajetória do acompanhamento, as ações desenvolvidas e os resultados identificados, contribuindo para a avaliação do trabalho realizado.

Gestão e planejamento: conforme os dados apresentados, todas as ações previstas no planejamento foram parcialmente executadas, correspondendo a 80% da meta informada. Esse resultado demonstra o cumprimento das ações planejadas no período, devendo ser mantido o acompanhamento periódico para verificar sua efetividade e os impactos produzidos no atendimento socioeducativo.

4. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES

Apesar dos resultados positivos nos indicadores de acompanhamento e registro, foram identificados desafios que exigem atenção da equipe técnica e dos serviços envolvidos, especialmente:

Persistência da evasão escolar, mesmo com a situação educacional identificada nos casos acompanhados.

Dificuldade de adesão de alguns adolescentes às atividades de profissionalização e qualificação.

Cumprimento da PSC, dificuldades de alguns adolescentes em cumprir as atividades e manter a continuidade da medida socioeducativa.

Tempo de acompanhamento, existência de adolescentes em cumprimento da medida desde 2024, indicando desafios na efetivação e conclusão da PSC.

Reincidência, identificação de adolescentes com histórico de reincidência, reforçando a necessidade de acompanhamento sistemático e fortalecimento das ações de responsabilização e reinserção social.

Necessidade de manter a participação das famílias no processo socioeducativo.

Importância da articulação contínua com a rede de proteção para o atendimento de situações complexas que ultrapassam as possibilidades de intervenção isolada do serviço.

Ressalta-se que o cumprimento das metas administrativas e de registro deve ser analisado conjuntamente com os resultados efetivos do acompanhamento, considerando a participação dos adolescentes, o acesso aos direitos, à evolução das situações individuais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5. PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO

Para o próximo período de monitoramento, propõe-se:

Fortalecer a articulação com as instituições de ensino para acompanhamento da frequência escolar, identificação dos motivos da evasão e construção de estratégias de retorno e permanência.

Promover encontros periódicos com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando espaços de diálogo, escuta, reflexão e troca de experiências, visando fortalecer o vínculo com a equipe técnica, a responsabilização, a participação e o cumprimento das medidas socioeducativas “Café na Medida”.

Intensificar o trabalho social com as famílias, promovendo sua participação no acompanhamento socioeducativo.

Manter a atualização dos PIAs *e* o registro sistemático dos atendimentos, encaminhamentos e resultados.

Ampliar a articulação com as políticas de assistência social, educação, saúde, profissionalização e demais integrantes da rede de proteção.

Ampliar a parceria com instituições públicas e entidades da rede local para credenciar novos espaços de acolhimento dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), diversificando as oportunidades de inserção e buscando locais compatíveis com o perfil, as necessidades e as potencialidades dos adolescentes.

Criação de sala de atendimento socioeducativo anexa ao CREAS: viabilizar um espaço exclusivo para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando maior qualidade e privacidade nos atendimentos individuais, além de possibilitar o desenvolvimento de atividades em grupo e ações

coletivas voltadas à reflexão, à convivência, à responsabilização e ao fortalecimento dos vínculos sociais.
Realizar avaliações periódicas dos casos, identificando avanços, dificuldades e necessidade de revisão das estratégias de atendimento.
Aprimorar os indicadores de resultado, para além do registro das atividades realizadas, considerando a evolução individual dos adolescentes e o alcance dos objetivos socioeducativos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados apresentados demonstra que o município de Terra Boa – PR mantém procedimentos organizados de acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, com registro dos atendimentos, elaboração dos Planos Individuais de Atendimento, monitoramento das atividades pactuadas e articulação com a rede de proteção.
Os resultados informados apontam o cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores avaliados. Entretanto, a persistência da evasão escolar e a dificuldade de adesão de alguns adolescentes às oportunidades de profissionalização evidenciam a necessidade de fortalecer as estratégias de intervenção e o trabalho intersetorial.
Conclui-se que o monitoramento deve permanecer como instrumento contínuo de gestão e qualificação do serviço, permitindo não apenas verificar o cumprimento das atividades planejadas, mas também avaliar os resultados alcançados e identificar as medidas necessárias para assegurar a proteção integral, a responsabilização com caráter pedagógico, o acesso aos direitos e a construção de novas perspectivas de vida para os adolescentes acompanhados.
O presente relatório servirá de subsídio para o planejamento das ações do período seguinte e para a avaliação contínua da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Relatório de Avaliação e Monitoramento
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Reunião dia 27 de outubro de 2026.

Comissão de Avaliação e Monitoramento
Decreto Nº 4.131/2025

Valdir de Souza Barros _____
Katia Beatriz de Souza _____
Viviane Arnaut dos Santos _____
Renata Olivia Carreira da Silva Dantas _____
Marcia Elena Lourenço Mari _____
Lignava de Fátima da Luz Bregola _____
Elizangela Andrea da Silva _____
Amerson Aparecido da Costa _____
Maria de Lourdes Brandão Jacinto _____
Aline Rafaelli Mancuzzo Cocatti _____

EQUIPE DE REFERÊNCIA
Decreto Nº 4.130/2025 de 19/09/2025

Marcia Aparecida Zambon Ferreira _____
Amanda Marques Rufino _____
Juliana Verônica Ferrete _____
Parte inferior do formulário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACD1759B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.493/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4493/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
648 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:69892B1E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.494/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4494/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
281 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
637 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1780 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	20.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	

14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1407 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**34.450,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.99.999.0020.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
594 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
607 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.150,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**34.450,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:22472845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 495/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 39/2026 e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **IVAN MUNIZ DA SILVA**, em substituição a **ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 39/2026, decorrente da Concorrência nº 01/2026, celebrado entre o Município de Terra Rica e a empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a pavimentação em blocos sextavados da Estrada Beira Rio (trecho remanescente até o rio).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:12D0CA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: INSEPAR SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.697.500/0001-00**.

DOMICÍLIO: Avenida Brasil, 4312, Sala 1405, Edifício Centro Empresarial Transamérica, Zona 01, CEP 87013-934, Maringá/PR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de terminal de reconhecimento facial, software de gestão e serviço de manutenção de ponto eletrônico, do Pregão - Eletrônico 79/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **42.479,91 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/10/2026 (vinte e seis dias de outubro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Insepar Soluções Publicas LTDA
MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FDECB009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para erradicação total de árvores de grande porte localizadas no Cemitério Municipal., do Pregão - Eletrônico 97/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **18.044,32 (Dezoito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/10/2026(vinte e seis dias de outubro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E5010C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: OFICINA DIGITAL PRODUCOES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.605.031/0001-43**.

DOMICÍLIO: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 1840 - CEP: 44075531 - BAIRRO: PONTO CENTRAL, Feira de Santana/BA.

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Lukas Agustinho para apresentação no evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2026, do Inexigibilidade 25/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/10/2026(vinte e nove dias de outubro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Oficina Digital Producoes, Marketing e Agenciamento de Viagens LTDA
OZILANDA OLIVEIRA DE SANTANA,
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:652BD481

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 489/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 01 de Novembro 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:30725881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 490/2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 490/2026

SÚMULA: Institui e designa os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal de Terra Rica–PR;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos relacionados à realização do certame, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, regularidade e observância às disposições do edital e da legislação aplicável durante as etapas do Concurso Público;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Magistério Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I – **MARISA AMANCIO BIS FELICIANO**, inscrita no CPF nº 062.373.409-55, na qualidade de **Presidente**;
II – **JORDANA CURSI SENTINELO**, inscrita no CPF nº 035.584.519-96, na qualidade de **Membro**;
III – **HEMILLI BERNADO SOARES AGUIAR DE CAMPOS**, inscrita no CPF nº 097.363.159-75, na qualidade de **Membro**.
Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – acompanhar os procedimentos administrativos relativos à organização e à realização do Concurso Público do Magistério Municipal;
II – acompanhar o cumprimento das disposições do edital, de seus anexos, dos comunicados oficiais e do cronograma do certame;
III – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência;
IV – acompanhar a divulgação dos atos oficiais e dos resultados das etapas do concurso, observadas as atribuições dos órgãos e entidades responsáveis por sua execução;
V – analisar e encaminhar, no âmbito de suas competências, ocorrências e questionamentos relacionados ao andamento do certame;
VI – solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento dos procedimentos do concurso, respeitadas as competências administrativas e a legislação aplicável;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas, para análise e adoção das providências cabíveis;
VIII – elaborar registros, relatórios ou atas referentes às atividades desenvolvidas, quando necessário;
IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem formalmente atribuídas pela Administração Municipal, desde que compatíveis com a finalidade da Comissão.
Art. 3º A Comissão exercerá suas atribuições durante as etapas de organização, execução e conclusão do Concurso Público, até a homologação do resultado final, sem prejuízo de outras providências administrativas posteriores que lhe sejam formalmente atribuídas.
Art. 4º A atuação da Comissão não substitui as competências legalmente atribuídas à banca organizadora, à instituição executora do certame ou aos órgãos responsáveis pela realização e divulgação dos resultados da Prova Nacional Docente – PND, quando aplicável.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância às normas legais, declarando eventual situação de impedimento ou conflito de interesses e abstendo-se de participar de atos nos quais não possam atuar com a necessária isenção.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, salvo disposição legal específica em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica–PR, 29 de Novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Terra Rica–PR

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:7FEB7395

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 491/2026

SÚMULA: EXONERA, O SENHOR JILBERTO IZIDORO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o Sr. **JILBERTO IZIDORO DA SILVA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 30 de Outubro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:54D536F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 492/2026

SÚMULA: EXONERA, O SENHOR THIAGO RAMOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o Sr. **THIAGO RAMOS DE SOUZA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 30 de Outubro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0F0EE681

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 493/2026

SÚMULA: EXONERA, O SENHOR VALDIR ALFENAS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o Sr. **VALDIR ALFENAS CAVALCANTE,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 30 de Outubro do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F0CBCB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 494/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº **005/2025**, que designava o Sr**. THIAGO GASPARETTI MOREIRA** para **RESPONDER** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** a partir de 01/11/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:01663631

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 027/2023

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 008/2024, de 30/01/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 01/02/2024 e homologado através do Edital nº 011/2024, de 05/02/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 07/02/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte seis (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2026

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMEIRA	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	6º

***** - vaga reservada para pessoa Afrodescendente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n.

_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ___.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:B0959276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 462/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2025 a 14/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2026 a 10/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:885C1C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 078/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LARISSA BECH PRADO, brasileira, inscrita no CPF nº **076.896.979-41**, RG nº **10.801.433-4**, residente e domiciliado à **RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1846 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO**

ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2025 a 02/11/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/11/2025.

Terra Rica-Pr, 29 de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LARISSA BECH PRADO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1DF07F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 079/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LILIANE VENANCIO SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº **038.752.389-82**, RG nº **8.969.528-7**, residente e domiciliado à **RUA DELFINO PERES CAMPANHA, 2624 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2025 a 31/10/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 31/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/11/2025.

Terra Rica-Pr, 29 de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

LILIANE VENANCIO SANTOS
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:20A3DB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 082/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO, brasileira, inscrita no CPF nº **062.034.409-14**, RG nº **9.000.484-0**, residente e domiciliado à **RUA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1592 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2025 a 31/10/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 31/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 01/11/2025.

Terra Rica-Pr, 29 de Outubro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0E55043E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERESSADOS NA INEXIGIBILIDADE 03/2026

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, na sede do Samae de Terra Rica, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria nº 38/2023, para proceder à **abertura dos envelopes de interessados** no credenciamento de instituição financeira referente à **Inexigibilidade nº 03/2026**, cujo objeto é Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

Foi recebido uma nova proposta até a data e horário estabelecidos no edital de credenciamento de Instituições Financeiras. Em seguida,

procedeu-se à abertura do mesmo, verificando-se a presença do seguinte interessado:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Durante a sessão, foram conferidos todos os documentos constantes nos autos, constatando-se que a documentação apresentada pelo participante atende integralmente às exigências estabelecidas no edital e às disposições legais aplicáveis. Verificou-se a regularidade das informações e a conformidade dos requisitos de habilitação, não havendo apontamentos que obstassem o prosseguimento do certame.
Assim, restou plenamente possibilitado o credenciamento do participante, permitindo a continuidade regular do procedimento licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata da Abertura dos Envelopes de Interessados na Inexigibilidade nº 03/2026, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Terra Rica, 29 de outubro de 2026.

Comissão de Licitação:

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Presidente

EDUARDO BASSIL DA SILVA
Membro

JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA
Membro

BEATRIZ MARTINS ROS
Membro

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:26BD231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: THALES LATRONICO 08742858950
PRAZO: Com base na Cláusula Quarta do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
VALOR: O presente termo possui o valor de R$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.39.19.99

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

Assinaturas: Milton da Silva e Thales Latrônico.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:085BA031

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: J. H. LIMA DE CARVALHO
CNPJ Nº: 17.780.564/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e disponibilização de software de gestão, visando atender à segurança, fiscalização e controle logístico do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Serviço de rastreamento e monitoramento veicular,** compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores necessários, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis, suporte técnico, manutenção e demais serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência.	Serv. (mês)	12	R$ 54,90	R$ 658,80

VALOR TOTAL: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), e o pagamento será efetuado em parcelas mensais de R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

LOCAL/DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná em 29 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Milton da Silva e Jeferson Henrique Lima de Carvalho.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:0CFDD093

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA N. 86/2026

PORTARIA Nº 0086/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 02 a 04 de novembro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Emerson de Oliveira Bachiega, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa - PR, junto a Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:B68E4712

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA N. 87/2026

PORTARIA Nº 0087/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 02 a 04 de novembro de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Kleber Francisco Carvalho, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa - PR, junto a Assembleia Legislativa e demais órgãos estaduais.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EB83AC16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17682/2026

PORTARIA N° 17682/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). LORENA CAROLINE CORREA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). LORENA CAROLINE CORREA, portador(a) do CPF ***.***.299-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3EC6CBF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17683/2026

PORTARIA Nº 17683/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Haroldo Brehm**, matrícula nº 25429-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, inclusive com poderes para assinar os documentos pertinentes à referida Pasta, no período de **03 a 18 de novembro de 2026**, em substituição ao Senhor **Eder Simões**, Secretário Municipal de Administração, durante seu período de férias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1E30260C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17684/2026

PORTARIA Nº 17684/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de**3 de novembro de 2026,** a Portaria nº 17591/2026 de 16 de setembro de 2026, onde designava o Senhor**Haroldo Brehm**, matrícula nº**25429-01**, ocupante do cargo em comissão de**Secretário Municipal da Fazenda**, para**responder interinamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8ABE2CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17685/2026

PORTARIA Nº 17685/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 3 de novembro de 2026, o Sr. Marcos Rodrigo Rebelo, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.609-xx, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:01387C23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 131/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 131/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.079-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 31/10/2026 e término em 28/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:CEF7E874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 132/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 132/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA CRISTIANE DA SILVA LEITE SOARES, inscrito no CPF sob n° ***.***.968-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02/11/2026 e término em 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:794C968E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 133/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 133/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° ***.***.489-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02/11/2026 e término em 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3FFBEB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 134/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 134/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.404-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02/11/2026 e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:27DAD487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 136/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 136/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARILENE LUIZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.101-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Monitor Educacional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02/11/2026 e término em 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3AA3CAFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 137/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 137/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARCIA SANTANA DE LIMA, inscrita no CPF sob n° ***.***.249-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/11/2026 e término em 30/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FD6D6646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 138/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 138/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANGELA DA SILVA MENEZES, inscrita no CPF sob n° ***.***.159-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/11/2026 e término em 30/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:27AB2CC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 139/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.711-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista I, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2026 e término em 30/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:A92F6FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 140/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 140/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n° ***.***.739-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista I, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 02/11/2026 e término em 30/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:4315B4F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 186/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA NEYDE DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.359-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Recepcionista, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 30/10/2026 e término em 28/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C6303F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IVALDETE DE APARECIDA BORGES, inscrito no CPF sob n° ***.***.009-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 31/10/2026 e término em 29/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:853EC404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 226/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 226/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SUZANA MARIA RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° ***.***.939-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 31/10/2026 e término em 29/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:76C22945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 227/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 227/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA SANTANA REGO, inscrito no CPF sob n° ***.***.918-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/11/2026 e término em 29/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D6CD35EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 230/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 230/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, KARINA LOPES RUBIN, inscrito no CPF sob n° ***.***.839-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Nutricionista, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 01/11/2026 e término em 29/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D60D19A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 232/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANA APARECIDA BORRI, inscrito no CPF sob n° ***.***.389-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 03/11/2026 e término em 01/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3BEFF29C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4742/2026

DECRETO Nº 4742/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa:

Representante do Poder Público:
Titular: Flavia Moreira Vilar;
Suplente: Tatiele de Jesus Fernandes.

Representante da Assistência Técnica Oficial:
Titular: Daniel Faccin;
Suplente: Bernardo Faccin.

Representante do Conselho de Sanidade Agropecuária:
Titular: Luiz Casarin Marion;
Suplente: Fernando Volpato Marques.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Aparecido Soares da Silva;
Suplente: Vanderlei Vitorino dos Santos.

Representante do Sindicato Rural de Terra Roxa:
Titular: Fernando Volpato Marques;
Suplente: Enio Cleber Horing.

Representante da Assistência Técnica Privada:
Titular: Carlos Roberto Rampim;
Suplente: Gustavo Pasqual.

Representante da AB LEITE:
Titular: Valdir Guenguini;
Suplente: Tiago Roberto Mattiuzi.

Representante da Comunidade do São João:
Titular: Felício Jakoboski;
Suplente: Rosane Gaspar Nogueira.

Representante da Comunidade do Alto Alegre:
Titular: Eduardo Mitio Nishida;
Suplente: Ivo Paslauski.

Representante da Comunidade do São José:
Titular: Pedro Biazotto;
Suplente: Claudio da Silva.

Representante da Comunidade do São Benedito:
Titular: Fabricio Eiti Takahashi;
Suplente: Ricardo Beneton Neto.

Representante da Comunidade do Encruzo:
Titular: Euclério Antoniolli;
Suplente: Andressa Vitorino.

Representante da Comunidade do Mirassol:
Titular: Gilmar Ribeiro Sanches Munhom;
Suplente: José Aparecido Bolonhezi.

Representante da Comunidade do São Cristóvão:
Titular: Valdecir Barzagui;

Suplente: Eduardo Devechio.

Representante da Comunidade R1:
Titular: Nelson Gon;
Suplente: Elcio Correia.

Representante da Comunidade da Estrada Rios:
Titular: Kiyoshi Konno;
Suplente: Claudecir Paes de Camargo.

Representante da Comunidade do Cedro:
Titular: Luiz Carlos Yoshio Konno;
Suplente: Pedro Soares Siqueira.

Representante da Comunidade da Estrada Paraguaia:
Titular: Cleber Alberto de Oliveira;
Suplente: Monica Rebelo Zamian.

Representando a Comunidade de Santa Rita:
Titular: Cristian Wutske;
Suplente: Jonas André Bar.

Representante da Comunidade da Vila Guarani:
Titular: Yuri Vedana;
Suplente: Gersino Aureliano.

Representante da Feira dos Pequenos Produtores:
Titular: Roberto Carlos Palmieri;
Suplente: João Carlos Campos.

Representante da Associação de Produtores Orgânicos e agroecológicos de Terra Roxa - APOATRA:
Titular: Delma Geralda Rezende Cella;
Suplente: Silvia Regina Cadette.

Representante da Associação de Apicultores:
Titular: Ailson Tristão;
Suplente: Anésio Ribeiro de Campos.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Bruno dos Reis Moura;
Suplente: Igor Soares de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4426/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3AA66A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio de decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, fica **ANULADO** o Processo Licitatório nº 121/2026 – Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS À REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA, BEM COMO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E PROCEDIMENTAIS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA**.
A anulação fundamenta-se nas inconsistências identificadas na fase preparatória do procedimento, conforme decisão administrativa fundamentada no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A medida decorre da necessidade de revisão substancial do planejamento da contratação e de reformulação dos documentos técnicos e administrativos, visando assegurar a regularidade do procedimento e a adequada proteção do interesse público.
Maiores informações poderão ser obtidas por meio da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br; ou pelo telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa – PR, 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito de Terra Roxa

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7283A4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°503-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.691.899/0002-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS LIPPEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 042.126.929-45, com endereço à Rua Pitangueira, 822, Siegel - 88.420-000, Agrolândia - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F56407C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 99-2026

Termo de Adjudicação

Processo n°: 161/2026
Licitação n°: 99/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES, URBANO E FLORESTAL, DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS E RURAIS, TAIS COMO GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FOLHAS, FIBRAS VEGETAIS E MATERIAIS SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TERRA ROXA - PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1
R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de outubro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:73F3722F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 24/2026
Pregão Eletrônico Nº 01/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **artigo 71, inciso IV, c/c o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e na Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, **HOMOLOGA** o procedimento de **Pregão Eletrônico**, conforme especificado abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante alocação de postos de trabalho, sem fornecimento de materiais de limpeza pela contratada, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA:
RJS CONSULTORIA, SERVIÇOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **54.974.103/0001-81,** com endereço na Rua Vereador Nelson Pauli, nº 24, Bairro Jardim Por do Sol, Três Barras do Paraná, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão de Obra; 3.3.90.37.02.00 – Limpeza e Conservação; 3.3.90.37.02.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:DF4B77D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6413, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera MIGUEL TITU MAOSKI do cargo de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **MIGUEL TITU MAOSKI,** portador da cédula de identidade nacional CIN nº 491.***.***.-04/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 6069, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:70A9558A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6414, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera LUCIANA NEIVA SANTOS do cargo de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **LUCIANA NEIVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.579.851-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 6096, de 02 de março de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:81896FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6415, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera MIRIAN ELIS OLIVEIRA MACHADO do cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MIRIAN ELIS OLIVEIRA MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.488.443-1/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 6078, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BA748E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6416, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera AMELIA FLORA DE FATIMA LIMA BUENO do cargo em comissão de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **AMELIA FLORA DE FATIMA LIMA BUENO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.632.602-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5505, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AC95A137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6417, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera ELIANE FERNANDES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ELIANE FERNANDES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.222.450-5/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 5900, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DC41058A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Declara o encerramento do Processo Administrativo Sancionador no 04/2026 (Protocolo no 4723/2026), homologa o Despacho Decisório e a aplicação de sanções à empresa PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, dá-lhe publicidade e determina as providências de praxe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador (PAS) no
04/2026 através da Portaria Municipal no 391, de 01 de setembro de 2026 e prorrogada pela portaria nº 412/2026 de 29 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar eventual descumprimento e infração contratual referentes ao Contrato Administrativo no 72/2026 (decorrente do Pregão Eletrônico no 16/2026);

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final lavrado pela Comissão
Processante de Apuração de Irregularidades em Licitações e Contratos (CPAILC), instituída pelo Decreto Municipal no 6.374/2026 e Portaria no 390/2026;

CONSIDERANDO a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla
defesa (art. 5o, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), concedida ao fornecedor;

CONSIDERANDO o Despacho de Decisão exarado por este Chefe do Poder Executivo, que acolheu integralmente o parecer e as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir estrita publicidade aos atos administrativos, nos termos do Art. 37º, caput, da Constituição Federal, bem como dar efetividade ao julgamento proferido;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o ENCERRAMENTO do Processo Administrativo Sancionador nº 04/2026 (Protocolo no 4723/2026 - Memorando no 344/2026- SMUST), instaurado em desfavor da empresa PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 21.324.192/0001-61.

Art. 2º A conduta da contratada caracterizou a infração administrativa de retardamento na execução do objeto (Art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (Art. 137, I, da mesma Lei). Observados os princípios daproporcionalidade, razoabilidade e os critérios de dosimetria (Art.

156, § 1º), a Comissão ponderou o pronto atendimento às notificações e a ausência de prejuízo pecuniário, sendo em síntese:

I - Nos termos do Art. 137, inciso I, c/c Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Nona do Contrato nº 72/2026, autoriza-se a extinção unilateral do contrato por ato escrito da Administração nos casos de "não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos", hipótese configurada pelo atraso em providência essencial à liberação do cronograma da obra principal de pavimentação.
II - Aplica-se a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Oitava, item I, do Contrato nº 72/2026, em razão da inobservância injustificada dos prazos iniciais solicitados pela fiscalização para a regularização formal da equipe junto ao órgão ambiental e da necessidade de adequação dos Planos de Trabalho apresentados.
III - Não se justifica a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, IV), tendo em vista a inexistência de má-fé, dolo, fraude ou abandono definitivo da execução contratual pela empresa.
IV - Tendo em vista que não houve desembolso financeiro por parte do Município, descabendo ateste no Boletim de Medição 1, e considerando que não restou quantificado prejuízo material direto decorrente dos atrasos formais, a Comissão deixa de propor a aplicação de sanção pecuniária/multa moratória ou compensatória à empresa contratada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:65EF2B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária à servidora GIANA BASSI SILVA MEZZOMO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **GIANA BASSI SILVA MEZZOMO,** inscrita no R.G. sob o nº 505.599.222-5/SSP/RS, ocupante do cargo de Médica Veterinária, matrícula funcional nº 1644, em virtude de sua participação em "Curso de Elaboração de Programas de Autocontrole – COMESP", a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme Memorando nº 252/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AC82B909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 98 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 98/2025	Dispensa de Licitação n° 14/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (28/09/2027).	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER.** CNPJ: 13.806.430/0001-47	29/09/2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:7A693765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, convoca a próxima proponente classificada a enviar amostra do item 125, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.737.688/0001-65
Item: 125.

3.1.2. *A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro ou comissão de contratação.*

Endereço para envio: Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. nº 83.190-093.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:37648CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, e pela análise das amostras realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 6322/2026, segue decisão:

Empresa: **ELEVENN MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº **60.717.724/0001-82**.
Convocada a enviar amostra para o item 19, fica **desclassificada** conforme solicitação da própria proponente.

Com a desclassificação da empresa acima, convoco a próxima proponente classificada, a enviar amostra dos itens 19, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
Cirurgica Prime Ltda, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02.
Item: 19.

3.1.2. *A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro ou comissão de contratação.*

Endereço para envio: Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. nº 83.190-093.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4DA1D5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, e pela análise das amostras realizada pela comissão nomeada através do Decreto nº 6322/2026, segue decisão:

Empresa: **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 39.707.683/0001-57.
Convocada a enviar amostra para o item 75, amostra **reprovada;**
Marca ofertada: Isabel.

Empresa: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 60.599.605.0001-72.
Convocada a enviar amostra para o item 125, amostra **reprovada;**
Marca ofertada: Marca própria.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:89A1E12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 30/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 13. Do termo de referência, convoca as proponentes classificadas como 1º colocadas a enviar amostra dos itens 01 ao 31 no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
"13.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item, acompanhada da respectiva ficha técnica do fabricante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação."

As amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul – PR, A/C Departamento de Licitações.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 29 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A6B90BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA – Aprova O Plano de Ação do Confinanciamento Estadual, através do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, dos serviços sócio assistências tipificadas, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 413/2017, de 16 de fevereiro de 2017, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29/10/2026, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso **Único de Assistência Social** – PAS 2027, dos Serviços Sócio Assistenciais Tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios eventuais pelo **Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS** para o ano de 2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 29 de outubro de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:873795A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 24

Resolução 24 /2026

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 19/2026 para escolha dos membros Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Tomazina, publica a relação dos candidatos "APTO" ou "INAPTO" na avaliação psicológica.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	SITUAÇÃO
01	JULIANA ACOSTA DO PRADO	APTO
02	MARCIA REGINA DE ASSIS CALAZANS	APTO

Tomazina, 29 de outubro de 2026.

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:97B22F7C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 29 de outubro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **03 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LEDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	068.XXX.XXX-58	0,00	29º
JULIANA INOCENCIA DE AZEVEDO	089.XXX.XXX-26	0,00	30º
RONALDO MACHADO GUIMARAES	102.XXX.XXX-71	0,00	31º
FABIELE FERNANDA CAMARGO	100.XXX.XXX-97	0,00	32º
ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	106.XXX.XXX-43	0,00	33º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:98C280FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 CONTRATO Nº 103/2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada para licenciamento de uso, manutenção e implantação de Sistema Informatizado de gestão ERP (Enterprise Resource Planning) para Prefeitura Municipal de Tomazina PR.
Valor: R$ 333.728,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) reajustado em 4,29% conforme INPC.
Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ n. 09.273.960/0001-08.
Vigência: 01/11/2027.

TOMAZINA, 29 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C5DC9C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATORIO 61/2024 CONTRATO Nº 113/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pela COPEL para a execução de obra e serviços de engenharia consistentes na ampliação da rede de média e baixa tensão com iluminação pública, a ser instalada no loteamento Parque Industrial de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.
Contratado: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86.
Valor: O saldo remanescente do contrato passará a ser R$ 276.335,42 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), ou seja, uma variação aproximada de 9,02%.
Aditivo de prazo(vigência): O prazo do contrato constante na cláusula 3.1 do contrato original, fica prorrogado até 31/10/2027, de acordo com art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Tomazina, 29 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8684D267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7347/2026

Data 29/10/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3201/2026 de 29/10/2026.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.14 (6314) (495)	Diárias – pessoal civil	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.1.90.11 (3738) (495)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F7760E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7348/2026

Data 29/10/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3203/2026 de 29/10/2026.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 415.507,29 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (5783) (900)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	357.940,00
3.1.90.13 (5784) (900)	Contribuições patronais	57.567,29

Total.....R$ 415.507,29
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5785) (900)	Material de consumo	100.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5782) (900)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	315.507,29

Total.....R$ 415.507,29
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2BB50FA4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

Pregão Eletrônico nº 64/2026
Processo Administrativo nº 121/2023
Contratante: Município de Três Barras do Paraná.
Contratada: R. Matos LTDA inscrita no CNPJ nº 48.640.120/0001-80.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) exclusivamente no item 03 do Contrato Administrativo nº 252/2023, relativo à prestação de serviços de caminhão Munck equipado com cesto, com alcance mínimo de 16 metros, destinados à manutenção elétrica e da iluminação pública municipal.
Fundamento legal: Artigos 40, 55, 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
Valor do aditivo: R$ 18.162,00 (dezoito mil cento e sessenta e dois reais).
Data: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:E4715125

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E SONORIZAÇÃO, BEM COMO ACESSÓRIOS CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MC INDUSTRIA METALURGICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 49/2026.
VALOR: R$ 839,98 (Oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:1B33299F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3201/2026

Data 29/10/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.3.90.14 (6314) (495)	Diárias – pessoal civil	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	
3.1.90.11 (3738) (495)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0A665D40

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3203/2026

Data 29/10/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 415.507,29 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (5783) (900)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	357.940,00
3.1.90.13 (5784) (900)	Contribuições patronais	57.567,29

Total.....R$ 415.507,29
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (5785) (900)	Material de consumo	100.000,00
103030008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.32 (5782) (900)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	315.507,29

Total.....R$ 415.507,29
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8BB53047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 345 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 345 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 56.000,00
07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.000,00
09.001.15.452.0021.2.034 Gestão Municipal de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

496 – Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 56.000,00
934 – BL PSB – Proteção Social Básica..... R$ 3.000,00
507 – COSIP – Contribuição para Iluminação Pública Art. 149-A CF..... R$ 55.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3B7F76BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 12/2026

RESOLUÇÃO CMAS 12/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse estadual Piso Único de Assistência Social ano de 2027".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação** do Município de Tunas do Paraná referente ao repasse estadual Piso Único de Assistência Social ano de 2027 , conforme as normativas vigentes, durante a reunião ordinária

do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de outubro 2026.

ADRIELE DE GODÓI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9313C42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 13/2026

RESOLUÇÃO CMAS 13/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Orçamento Anual para o Exercício de 2027 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** do Município de Tunas do Paraná , conforme as normativas vigentes, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 28 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 28 de outubro 2026.

ADRIELE DE GODÓI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A1B92CAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA - CNPJ: sob nº. 10.607.098/0001-01.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática em geral e suprimentos para impressora.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 21/10/2026 até 21/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 21 de outubro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 21 de outubro de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:755E59B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME - CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática em geral e suprimentos para impressora.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 20/10/2026 até 20/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 20 de outubro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas
DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de outubro de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME - CONTRATADA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9850C2E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 38/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 38/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 29/10/2026 a 29/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária o contrato anual a ser de R$ 62.257,68 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 121.791,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e noventa e um reais).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 29 de outubro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná/PR, 22 de outubro de 2026.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E6D04D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 33/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado do Poder Legislativo de Turvo – Pr. a pedido.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor comissionado deste Poder Legislativo, a pedido, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme segue

MATRICULA SERVIDOR

50035 LUIS HENRIQUE SUSS LANG

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:763895B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2025

SÚMULA: Divulga o resultado da aplicação da prova prática para os cargos de Motorista Categoria B e Motorista Categoria D, que rege o Processo Seletivo Simplificado já homologado para fins de eliminação e contratação.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 120/2026, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgado o **Resultado da Aplicação da Prova Prática para os cargos descrito na SÚMULA,** que rege o Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2025 para fins de eliminação e contratação:

MOTORISTA CATEGORIA "B"			
nº	**Classificação**	**Nome**	**RESULTADO**
382	17	Jose Augusto de Lima	APTO
372	18	Paulo Sergio dos Santos	AUSENTE
201	19	Jurandir de Jesus Lemos de Almeida	APTO
343	20	Marcos Correa	APTO
53	21	Josnei Koziel	AUSENTE
233	22	Joserlei de Brito do Nascimento	APTO
359	23	Leandro Augusto da Silva	AUSENTE
336	24	Osane Plazito	INAPTO
222	25	Marilene Carriel	INAPTO
67	26	Sandra dos Santos Neumann	AUSENTE
274	27	Vagner Roberto Ramos Varmuths	APTO
75	28	Josiane Cadena dos Santos	INAPTO
387	29	Marcell Conrado Prestes	AUSENTE
108	30	Vanderson Isidoro	APTO
325	31	Lucas de Souza Moraes	APTO
83	32	Fabio Junior de Oliveira Americano	INAPTO
374	33	João Vitor de Oliveira	AUSENTE
37	34	Josiel Isidoro	AUSENTE
MOTORISTA CATEGORIA "D"			
nº	**Classificação**	**Nome**	**RESULTADO**
223	19	Nelson Bueno da Silva	AUSENTE
132	20	José Juraci da Luz	APTO
234	21	Edson Nereu Camargo	APTO
97	22	Wilson José Gonçalves	INAPTO
145	23	Doraci de Almeida Lara	APTO
321	24	Gunter Koenig Neto	AUSENTE
393	25	Joel Mendes	AUSENTE
183	26	Osiel Gonçalves Carriel	AUSENTE
379	27	Josue Vinicius dos Santos Cherepa	AUSENTE
79	28	Lucas Tomacheski	AUSENTE

Os Candidatos "**INAPTO**" e "**AUSENTE**" serão eliminados conforme edital.

O Prazo para recurso é até do dia 03/11/2026, através do email: pssturvo@gmail.com

Turvo – PR, 29 de outubro de 2026

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D3A8556E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 91/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 72/2026

Rescisão - Ata de Registro de Preço N° 91/2026 – Pregão Eletrônico N° 72/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VELANTRIS GESTAO SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 66.348.188/0001-71, com sede localizada na Avenida Visconde de Guarapuava, Nº 554, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Camila Kluber, portador do CPF/MF sob o n 083.648.719-27 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS E GENUÍNOS – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.344/2026, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão da Ata de Registro de Preço n° 91/2026 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 72/2026. - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5F0E71E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 51/2026

Rescisão - Contrato Administrativo N° 92/2026 – Pregão Eletrônico N° 51/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MBM SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, com sede localizada na Rua dos Andradas, Nº 772, Centro Historico, no Município de Porto Alegre (RS), CEP 90.020-004, neste ato representada por Toni Robilar Pacheco, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 437.471.750-15 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.112/2026, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão da Contrato Administrativo N° 92/2026 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 51/2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:513CE11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 23.819.524/0001-04, com sede na Rodovia Prc 466, Km 220, Alto da Dodge no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Geovane Pereira, portador do RG sob nº 13.813.835-6 e do CPF nº 116.815.749-85, residente e domiciliado na Localidade de Joaquim da Costa - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 30/10/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1DB4F298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preço N° 158/2025 – Pregão Eletronico Nº 106/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 5.936.204 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução da Ata de Registro de Preço N° 158/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de abril de 2027 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:99612094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 67/2025 – Pregão Eletronico Nº 36/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO – COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 533, no Município de Turvo Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Ferreira de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 10.113.880-1e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 073.943.359-84– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº67/2025, de forma que se inicia em **02 de novembro de 2026** e se encerra em **02 de fevereiro de 2027-Gestora:** Daniela Bottega – **Fiscal:**Emily Silvestre Gevenka-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4598BA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 08/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 25/2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2026 – CMDCA, que dispõe sobre a reabertura do Processo de Escolha Suplementar Indireta para formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, para o mandato vigente de 2024/2027, e dá outras providências;

TORNA PÚBLICA a retificação do seguinte item da Resolução 08/2026:

Onde se lê:

I – Item 8. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

"8.1. As inscrições serão realizadas das 09h00min do dia 07/10/2026 até as 23h59min do dia 30/10/2026, exclusivamente por meio de Protocolo Digital (1Doc), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pelo link: https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=83489&iser=01M23Q5X74PYV7N2H4FWP4NY0B. O candidato deverá realizar o cadastro efetuando login, no assunto 'INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2026'."

Leia-se:

I – Item 8.1 - Das Inscrições e Entrega dos Documentos

"8.1. As inscrições serão realizadas das 09h00min do dia 26/10/2026 até as 23h59min do dia 30/10/2026, exclusivamente por meio de Protocolo Digital (1Doc), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pelo link: https://turvo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=83489&iser=01M23Q5X74PYV7N2H4FWP4NY0B. O candidato deverá realizar o cadastro efetuando login, no assunto 'INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2026'."

Turvo, 28 de outubro de 2026.

JESSYKA LOPES RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:86785C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 764-2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos dos Art. 217 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo,

CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos dos Processos Administrativos de sindicâncias nº 5.745/2026 em teses cometidas por servidora municipal; em especial artigos 172, I, IV, IX, X e XI e art. 173, I, XIII da Lei Complementar Municipal nº 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora I.M.R. matrícula funcional nº 1007431.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados nos Processos Administrativos de Sindicâncias nº 5.745/2026, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Roberson Grando – Professor
II – Silvia Seiffertt de Almeida – Professora
III – Leticia Fernanda Santos – Professora

Art. 3° Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE4F40B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 COMPRAS.GOV N° 68/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação – REABERTURA

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 18 de novembro de 2026.

Início da Sessão: 18 de novembro de 2026 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3713D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 93/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ednei Custódio da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Everson de Oliveira Ferreira – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Ednei dos Esportes, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso com o tema: “Prolegis 2026: Novos Questionários, Interlocutores e Responsabilidades nas Câmara Munuicipais”, a ser realizado pelo ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:25324FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 94/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela Vereador/1ª Secretário Cris das Frutas,

RESOLVE:

Art. 1° Fica o servidor Aguinaldo Torres de Lima – Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria, a pedido da Vereadora/1ª Secretária Cristiane Gimenes da Silva, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2026, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso de capacitação com o tema: ““Prolegis 2026: Novos Questionários, Interlocutores e

Responsabilidades nas Câmara Munuicipais", a ser realizado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:8C3B08AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10249-UMU-LIC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 872.550,46 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica/empresa: **ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.063.632/0001-05**, para locação de elementos decorativos e estruturas de iluminação temática natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação de praças, logradouros e demais espaços públicos do Município de Umuarama/PR durante as festividades natalinas de 2026, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Processo nº 022/2025 – Sistema de Registro de Preços (Lote Único) do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo Digital nº 10249- UMU-LIC, de 21 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:D4B15B14

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 10790-UMU-LIC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 245.881,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, **por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica/empresa especializada: **ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.063.632/0001-05**, para locação de elementos decorativos e estruturas de iluminação temática natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à complementação da ornamentação do Lago Aratimbó e das praças Arthur Tomas, Hênio Romagnoli e Santos Dumont, no Município de Umuarama/PR, durante as festividades natalinas de 2026, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2026 oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026 – Processo Digital nº 133/2026 – Sistema de Registro de Preços (Lote Único) do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo Digital nº 10790-UMU-LIC, de 23 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:E9857EE4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°038/2026 - FMS

P O R T A R I A Nº 038/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cancelado o registro de preços da empresa **CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA.,** referente ao item n° 01, em razão sob a declaração de desistência da proponente referente ao item.

Art. 2º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2025 – FMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e refrigerantes, destinados a atender os colaboradores durante sua rotina de trabalho, bem como aqueles envolvidos em atividades internas e externas, campanhas, ações promocionais e eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa **S. THOMAZ** para o item n° 01**.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:39850C28

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°1.346/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 1.346/2026

Designar servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°016/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

•

Art. 1º. DESIGNAR servidores para compor a Comissão da Concorrência Eletrônica n°016/2026 – PMU, na qualidade de Agente de Contratação Titular, Agente de Contratação Suplente e Equipe de Apoio, competindo-lhes a análise, o exame e o julgamento das propostas e das documentações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de construção quadra coberta poliesportiva e serviços de reforma na Escola Municipal Ouro Branco, localizada na Rua Ouro Branco, S/n, Jardim Ouro Branco - Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

Agente de Contratação Titular: Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF ***105.969-**
Agente de Contratação Suplente: Kaleb Saab de Souza
CPF ***120.429-**

•

Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro

CPF ***.815.559-**
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.159-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 12 de novembro de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3°. Na hipótese de ausência, afastamento, impedimento legal ou qualquer outra circunstância que impossibilite a atuação do Agente de Contratação Titular, o Agente de Contratação Suplente assumirá automaticamente suas atribuições, praticando todos os atos necessários ao regular andamento do processo, assegurando a continuidade e a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 4º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:821D9106

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: JVC LICITACOES LTDA.
Objeto: A presente contratação será destinada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026/2027.
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/344 e no Pregão Eletrônico n° 063/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.307/2026, em 13 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de outubro de 2026, edição nº. 3638, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: A presente contratação será destinada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026/2027.
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.
Valor: R$ 507.467,20 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/344 e no Pregão Eletrônico n° 063/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.307/2026, em 13 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de outubro de 2026, edição nº. 3638, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026 - PMU
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Detentora: MARIA A DA S FUJIYOSHI LTDA.
Objeto: A presente contratação será destinada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026/2027.
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027.
Valor: R$ 206.608,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e oito reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/344 e no Pregão Eletrônico n° 063/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.307/2026, em 13 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de outubro de 2026, edição nº. 3638, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 29 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:6D33DCA0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 008 – AO CONTRATO Nº 294/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: VINI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 23 de outubro de 2026

Umuarama, 29 de outubro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:2C475235

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2026

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.
Contratada: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais, suporte, acessórios e dispositivos de sinalização e segurança viária, bem como tintas, diluentes e microesferas de vidro destinados à sinalização horizontal, viária, a serem utilizados na demarcação do pavimento asfáltico em diversos pontos da sede e dos distritos do Município de Umuarama/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
LOTE 01 - : Item 01 (Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, Tipo II-A (Drop-On), para aplicação manual ou mecanizada por aspersão/lançamento sobre tinta de demarcação viária ainda fresca, destinadas à obtenção de retrorrefletância da sinalização horizontal, com tratamento superficial adequado para aderência e ancoragem à película de tinta , devendo atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 16184:2021 ou norma que venha a substituí-la. Acondicionadas em embalagem de 25 kg); Item 02 (Sinalização horizontal viária – branca (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor branca; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros); Item 03 (Sinalização horizontal viária – AMARELA (Tinta Para Sinalização Horizontal) - à base de resina acrílica emulsionada em água; - cor branca; - atender as especificações da NBR 13699; - embalagem de 18 litros);
Vigência: 23/10/2026 a 22/10/2027.

Valor Total: R$ 100.125,00 (CEM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 22/2026, no Processo Licitatório n° 17/2026, homologado em 22 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de outubro de 2026, edição nº 3643 que integram o presente termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DDA362EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 132/2026

EDITAL N.º 132/2026
EDITAL N.º 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 82, de 21 de julho de 2026,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
*** Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)**
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Edital nº 82/2026 e no Edital nº 106/2026.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 11.4 - da Convocação - do Edital nº 82/2026. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11 do Edital nº. 82/2026 – Da Convocação e Nomeação.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO (PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
188	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	094.597.549-02	1º
692	RENAN ORTIZ DA ROSA	067.055.879-62	2º
573	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	025.741.222-08	3º
78	PEDRO SILVA QUEIROZ	030.053.459-04	5º
702	MAURO ALBERTO BARBATO	026.221.409-16	6º
419	EVERTON MENDES DE AGUIAR	052.629.029-36	7º
225	TIAGO COIMBRA SILVA	090.926.639-56	8º
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	111.041.649-06	10º
555	JADER DE ARAUJO SANTOS	073.420.459-00	11º
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	014.935.882-22	12º

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO (PROVIMENTO DE 01 VAGA - PPP)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	149.043.439-99	1ºPPP/4º AC

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO (PROVIMENTO DE 01 VAGA - PCD)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
509	WERYCK ROMAN PIMENTEL DA SILVA	081.819.809-56	1ºPCD/9ºAC

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERNADO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:30476BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 135/2026

EDITAL N.º 135/2026
EDITAL N.º 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado(a) para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital nº. 89/2025 – Da Convocação.

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
2.496	HELOÍSA ARAUJO GOMES *PPP	109.753.449-94	10ºPPP/100ºAMPLA

*** A candidata da classificação 100º está sendo convocada na vaga PPP.**

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:475ADBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.323/2026

PORTARIA Nº 1.323/2026

CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARINA SATI AIZAWA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARINA SATI AIZAWA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 24.803.526-5-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 118.089.448-01, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 63 (sessenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 11.984/2020, com fruição no período de 26 de outubro de 2026 a 27 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3BF6E73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.324/2026

PORTARIA Nº 1.324/2026

CONCEDE Adicional Insalubridade à servidora JESSICA ILARIO AFONSO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **JESSICA ILARIO AFONSO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.026.884-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 111.681.199-52, nomeada em 07 de maio de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, no período de 01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64F6F52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.325/2026

PORTARIA Nº 1.325/2026

CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.536.846-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 010.095.849-44, nomeada em 03 de setembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 14.245/2026, com fruição no período de 26 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E2073593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.326/2026

PORTARIA Nº 1.326/2026

TRANSFERIR a servidora GEISILENE BORGENS LUIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º TRANSFERIR a servidora **GEISILENE BORGENS LUIZ,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.345.754-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 046.296.329-21, nomeada em 16 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6B5E5615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.340/2026

PORTARIA Nº 1.340/2026

CONCEDE Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALENTIM DE LIMA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALENTIM DE LIMA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 4.395.714-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 602.004.809-87, nomeado em 09 de novembro de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 12.725/2020, com fruição no período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:71EBDF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 23 de outubro de 2026

Súmula: Altera a data da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após consulta aos demais conselheiros,
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº **30, de 12 de dezembro de 2025**, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar *ad referendum* a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que estava originalmente prevista para o para o dia 13 de novembro de 2026, para o dia 06 de novembro de 2026, às 14h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 23 de outubro de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:523A5873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 38, de 23 de outubro de 2026

Súmula: Revoga a Resolução CMAS nº 06, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a composição e as cargas horárias mínimas das equipes profissionais das ofertas socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 09/2014, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as demais normativas e orientações técnicas pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024, especialmente seus arts. 21 e 23 e os instrumentais previstos em seus anexos, relativos à inscrição, ao acompanhamento e à fiscalização das OSCs e à avaliação da adequação de suas equipes profissionais;
CONSIDERANDO o Parecer e a Justificativa Técnica da Comissão de Normas e Legislação, que, após análise de proposta apresentada pela Presidência, manifestou-se favoravelmente à revogação integral da Resolução CMAS nº 06/2013, com observância das normativas nacionais do SUAS, das orientações técnicas específicas e da Resolução CMAS nº 19/2024;
CONSIDERANDO a apreciação da matéria e a aprovação da proposta em reunião extraordinária do CMAS, realizada em 23 de outubro de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Resolução CMAS nº 06, de 11 de abril de 2013, relativa à composição e às cargas horárias mínimas das equipes profissionais das ofertas socioassistenciais.
Art. 2º Na avaliação da composição e do dimensionamento das equipes profissionais das Organizações da Sociedade Civil integrantes da rede socioassistencial, deverão ser observadas as normativas nacionais vigentes do SUAS, as orientações técnicas específicas de cada oferta e os parâmetros municipais estabelecidos pela Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024, ou por outra que venha a substituí-la.
Parágrafo único. A avaliação deverá considerar as características e necessidades de cada oferta socioassistencial, respeitados os quantitativos, as categorias profissionais, as jornadas e os demais requisitos obrigatórios previstos nas normas aplicáveis, bem como a legislação
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 23 de outubro de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B8BBAD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 27/10/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, cujo objeto é a *Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitório, armários e arquivos de aço, camas empilháveis infantis, bem como ferramentas, materiais e utensílios destinados à jardinagem, para a estrutura, organização e manutenção dos espaços das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,* em favor das empresas:

NATALIA APARECIDA DE SOUZA, **CNPJ Nº 40.392.850/0001-05.** Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 53.930,00 (Cinquenta e três mil novecentos e trinta reais);

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, **CNPJ Nº 07.634.816/0001-16.** Lote nº 02, totalizando o valor global de R$ 16.425,28 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos);

REINVENTAR SUPRIMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 68.830.568/0001-73.** Lote nº 03, totalizando o valor global de R$ 15.052,00 (Quinze mil e cinquenta e dois reais);

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, **CNPJ Nº 52.386.933/0001-62.** Lote nº 04, totalizando o valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);

SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, **CNPJ Nº 34.411.125/0001-26.** Lote nº 05, totalizando o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

A & T COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 59.755.150/0001-58.** Lote nº 06, totalizando o valor global de R$ 18.055,00 (Dezoito mil cinquenta e cinco reais);

R. A HERNANDES LTDA, **CNPJ Nº 08.148.745/0001-04.** Lote nº 07, totalizando o valor global de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais);

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para cozinha e refeitório, armários e arquivos de aço, camas empilháveis infantis, bem como ferramentas, materiais e utensílios destinados à jardinagem, para a estrutura, organização e manutenção dos espaços das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 79/2026 - NATALIA APARECIDA DE SOUZA, **CNPJ Nº 40.392.850/0001-05.** Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 53.930,00 (Cinquenta e três mil novecentos e trinta reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 80/2026 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA, **CNPJ Nº 07.634.816/0001-16.** Lote nº 02, totalizando o valor global de R$ 16.425,28 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 81/2026 - REINVENTAR SUPRIMENTOS LTDA, **CNPJ Nº 68.830.568/0001-73.** Lote nº 03, totalizando o valor global de R$ 15.052,00 (Quinze mil e cinquenta e dois reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 82/2026 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, **CNPJ Nº 52.386.933/0001-62.** Lote nº 04, totalizando o valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 83/2026 - SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, **CNPJ Nº 34.411.125/0001-26.** Lote nº 05, totalizando o valor global de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 84/2026 - A & T COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 59.755.150/0001-58.** Lote nº 06, totalizando o valor global de R$ 18.055,00 (Dezoito mil cinquenta e cinco reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

CONTRATO Nº 85/2026 - R. A HERNANDES LTDA, **CNPJ Nº 08.148.745/0001-04.** Lote nº 07, totalizando o valor global de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 27/10/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 27/10/2026 à 27/04/2027.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 27 e outubro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4813D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 533/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ABÍLIO MÜLLER**
CPF:	**667.214.589-34**
RG:	**667.214.589-34**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL:	**05-E**
MATRÍCULA:	**1487/6**
INVESTIDURA:	**04/03/2011**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.564,32 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99FBA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 536/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 370/2026 - FUMPREVI, retifica o Decreto n° 450/2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GUIOMAR BABI**
CPF:	**925.411.789-72**
RG:	**5.341.883-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NÍVEL:	**04-I**
MATRÍCULA:	**63**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.186,20 (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28C52704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 537/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 371/2026 - FUMPREVI, retifica o Decreto n° 278/2019 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIZ FERNANDO OSZUST**
CPF:	**925.553.819-53**
RG:	**6.086.459-4 SSP/PR**
CARGO:	**MOTORISTA**
NÍVEL:	**05-I**
MATRÍCULA:	**28**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.235,25 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e vinte cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D0609F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 538/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.320,70 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
960	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303,15
1966	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.017,55

TOTAL CRÉDITO	**47.320,70**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 538/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ACE2A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 539/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.225,47 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1966	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.725,47

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
942	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4.300,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – BENEFICIOS EVENTUAIS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	700,00

TOTAL CRÉDITO	**27.225,47**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 539/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:70E0C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 540/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
960	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183,00

TOTAL CRÉDITO	**183,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	183,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**183,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 540/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 20/10/2026	10.213.087,72
Este decreto	183,00

Total	**10.213.270,72**
Saldo a utilizar	**4.105.974,64**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5DA0F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 541/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.283,36 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.283,36

TOTAL CRÉDITO	**61.283,36**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.183,36

TOTAL DA ANULAÇÃO	**61.183,36**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 541/2026

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E03C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 542/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **GABRIELA FERREIRA**, da função de **CIRURGIÃ DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C35FB226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 818/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Gestão, Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual, para o quadriênio 2026-2029 do Município de União da Vitória, e dá outras providências.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.247/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o acompanhamento sistemático, a avaliação de desempenho e a revisão contínua das metas físicas e orçamentárias estabelecidas para o quadriênio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Gestão, Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual (CGM-PPA)** para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – Coordenação Geral / Gestão Fiscal e Orçamentária: Leticia Aparecida Golenia – Contabilidade
II – Consultoria Administrativa: Leocádia Maria Glaza Grabovski – Chefia de Gabinete
III – Responsáveis Setoriais de Planejamento Titulares:
Secretaria Municipal de Saúde: Viviana Peters Kozakiewicz
Secretaria Municipal de Educação: Janaina Beatriz Volz
Secretaria Municipal de Assistência Social: Liamar Aparecida da Silva
§ 1º As demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, não representados na composição fixa desta Comissão, deverão indicar formalmente um ponto focal/responsável setorial de planejamento para prestar informações, fornecer dados físicos e financeiros e responder aos levantamentos da Comissão, sempre que solicitados.
§ 2º A Coordenação da Comissão, poderá convocar os pontos focais das demais Secretarias, para participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, de acordo com as pautas ou programas governamentais em análise.
§ 3º A Controladoria-Geral do Município poderá auxiliar à Comissão no âmbito de sua competência institucional, em conformidade com a Lei nº 5.232, de 02 de outubro de 2025.
Art. 3º Compete à Comissão de Gestão, Monitoramento e Revisão do PPA (CGM-PPA):
I – Coordenar, orientar e operacionalizar o ciclo semestral de monitoramento e o processo de revisão anual do PPA 2026-2029;
II – Garantir o correto preenchimento dos formulários e planilhas padronizadas de coleta de dados de performance física junto às unidades executoras;
III – Avaliar os indicadores de desempenho, realizar a triagem qualitativa de justificativas e diagnosticar gargalos operacionais que afetem o cumprimento das metas;
IV – Cruzar os dados físicos com a execução orçamentária (despesas empenhadas e liquidadas) para aferir a qualidade e a eficiência do gasto público;
V – Elaborar, consolidar e submeter à aprovação os Relatórios Semestrais de Monitoramento e o Relatório Anual de Gestão e Revisão;
VI – Zelar pela transparência ativa e publicação dos relatórios no sítio eletrônico oficial do Município, bem como assegurar o tempestivo encaminhamento das informações ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 4º Os titulares de todas as Secretarias e órgãos municipais, por meio de seus respectivos pontos focais designados, deverão prestar apoio irrestrito à Comissão, garantindo o fornecimento tempestivo das informações, justificativas e planilhas exigidas no Manual do PPA nos prazos estipulados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9EC53BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 819/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR, CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Rafael Marcelo Domingues, CNPJ/MF sob o nº 32.629.145/0001-42, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 57, Sala 01, Centro, CEP 84.600-175, União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e digitalizadores, incluindo a disponibilização dos equipamentos durante a vigência contratual, manutenção, fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento, exceto papel, assistência técnica *on-site*, suporte de analista, fornecimento e substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva e deslocamento técnico, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR.

VALOR TOTAL: R$ 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável quanto à possibilidade de prorrogação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

GESTOR: Guilherme Pressendo Slewinski - Diretor do Núcleo de Tecnologia Da Informação;

FISCAL: Artur Marcos Pavan, Matrícula Funcional nº 1319601.

FISCAL SUPLENTE: Alguerth Heris Rollwagen, Matrícula Funcional nº 991505127.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2244F97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 822/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº33/2026.
TERMO DE CONTRATO Nº. 31/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**C FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.218.102/0001-05-sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado,793-Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **FONOAUDIOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/10/2026-Término:22/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 30/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:181AB0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 823/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº32/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 30/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **PSICOCLINICA – PSICOLOGIA CLINICA E VALIÇÕES PSICOLOGICAS S/S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.243.238/0001-80-sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado,793-Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:22/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 22/10/2026-Término:22/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 29/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3A3617F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 824/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº31/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 29/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.037.874/0001-41-sediado(a) na Rua Visconde de Guarapuava,53- sala 01-Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:21/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 21/10/2026-Término:21/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 28/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C8BB6DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 825/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº30/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 28/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**ISOLDE KOZOWSKI PSICOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº53.967.056/0001-86-sediado(a) na Rua Prudente de Morais,787- Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$40.000,00 (Quarenta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:21/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 21/10/2026-Término:21/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação 27/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B8DF33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 826/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº29/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 27/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**INSTITUTO DE OLHOS UNIÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº11.712.193/0001-20 sediado(a) na PC Coronel Amazonas, 352- Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CLINICA GERAL E OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:21/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 21/10/2026-Término:21/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação 26/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F160B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 827/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº28/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 26/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**NEUROFISIO- FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº22.203.675/0001-70 sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado , 493,sala 302- Centro-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS..
Data de Assinatura.:21/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 21/10/2026-Término:21/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação......: Inexigibilidade de Licitação 25/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5EF175FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 830/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	991504042	2024/2025	ENFERMEIRO PLANTONISTA	16/11/2026 A 05/12/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de outubro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BDF1096B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 108-119

Extrato das atas de registro de preços nº 108 á 119/2026, pregão regsitro de preços nº 45/2026- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas), *nas propostas de preços, referente dos participantes:* Participante: 45.843.353 GABRIELE PEREIRA CAVALHEIRO (45.843.353/0001-91) Participante: ANGEL GRAFICA LTDA (07.120.949/0001-74) Participante: BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA (59.455.095/0001-80) Participante: FABIANO DOS SANTOS IMPRESSAO GRAFICA LTDA (65.365.814/0001-75) Participante: GRAFICA IGUACU LTDA (20.949.657/0001-07) Participante: IBIPORA ADESIVOS LTDA (45.005.979/0001-29) Participante: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34.382.012/0001-40) Participante: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18.486.182/0001-18) Participante: PALAORO E PALAORO LTDA (08.978.161/0001-66) Participante: PALUDO SINALIZACOES LTDA (24.390.846/0001-43) Participante: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA (27.232.288/0001-86) Participante: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (47.305.688/0001-81), Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2D4B2AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 90-108

Extrato das atas de registro de preços nº 90 á 108/2026, pregão regsitro de preços nº 43/2026- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas), *nas propostas de preços, referente dos participantes:* Participante: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56.393.363/0001-99) Participante: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA (42.107.381/0001-52) Participante: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45.740.175/0001-73) Participante: BUGRE COMERCIAL LTDA (35.088.051/0001-00) Participante: CALL DISTRIBUIDORA LTDA (44.570.780/0001-80) Participante: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11) Participante: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (62.234.180/0001-23) Participante: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA (11.284.893/0001-60) Participante: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA (59.566.602/0001-53) Participante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14) Participante: FRANCIOSI & SIMIONATO LTDA (67.054.251/0001-20) Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (22.094.574/0001-09) Participante: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (54.186.728/0001-89) Participante: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33) Participante: MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA (72.245.392/0001-60) Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79) Participante: ROCI DO CARMO CARDOSO (50.124.605/0001-62) Participante: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60), Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11C73B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 86/2026, b) Nr. Licitação: 35/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 29/10/2026, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Participante: A M MENDES - ACESSORIOS (06.009.600/0001-05), Participante: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA (61.554.307/0001-29) Participante: COUTINHO PNEUS LTDA (49.230.882/0001-70) Participante: CPX DISTRIBUIDORA S.A. (10.158.356/0001-01) Participante: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (60.122.813/0001-86) Participante: RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38) Participante: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA (64.793.970/0001-74) Participante: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39.859.999/0001-64) Participante: ZEUS COMERCIAL LTDA (34.840.358/0001-44)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:39D3ECCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 41/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 99/2026, b) Nr. Licitação: 41/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 29/10/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL Nº 2147/2025, Participante: 52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO (52.098.237/0001-50) Participante: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (10.607.722/0002-43) Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47) Participante: CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA (11.284.893/0001-60) Participante: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA (04.708.626/0001-08) Participante: MUNDO ESCOLAR LTDA (61.512.741/0001-46) Participante: RHR ATACADO E VAREJO LTDA (51.231.745/0001-00) Participante: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (61.462.914/0001-69) Participante: WK KOMPANY DE BOLSAS E BRINDES LTDA (46.184.477/0001-75)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A61B1B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 107/2026, b) Nr. Licitação: 47/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 29/10/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA GERENCIA DE ESPORTES, Participante: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA (00.478.911/0001-29) Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93) Participante: MP COMERCIO VAREJISTA LTDA (56.980.229/0001-94)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:341D9C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 524, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº 524, de 29 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 478/1994,

Considerando a Portaria nº 398, de 24 de agosto de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E. E. dos S. de S., matrícula nº 114.841;

Considerando o Memorando nº 02 CPPAD nº 007/2026, de 29 de outubro de 2026, por meio do qual a Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão, referente ao afastamento temporário de integrantes em razão de férias regulamentares e à necessidade de realização das oitivas de testemunhas e do interrogatório da servidora processada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, partir do término do prazo inicial, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026, instaurado pela Portaria nº 398, de 24 de agosto de 2026, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 478/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:ED7D9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.327, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.327, de 26 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Andreia Jose Maria Ferreira, portadora do CPF/MF n.° 070.147.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8DBED6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.329, de 29 de outubro de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Ficam retiradas a Funções Gratificadas FG/SS-08 e FG/SS-14, da servidora Elaine Wilms, portadora do CPF/MF nº. 020.275.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F05FB1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 522, de 29 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 378/2026, protocolo n. º 9047/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 28 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C38.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:15312271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 523, de 29 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 382/2026, protocolo 9048/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 29 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I24;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 29 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:86A1B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES
E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 03/2026

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto pela Lei nº 2148/2025 que "concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino, e de acordo com o contido no EDITAL nº 03/2026 **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Brenda Raiana Machado Brandoli	RG nº 14.753.068-4
Luciane Siqueira	RG nº 7.609.823-9
Marina Gabrielli Lorenzi	RG nº 13.446.431-3

Secretaria Municipal de Educação, em 29 de outubro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:9FF5532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAGNÓSTICO DA FORÇA DE TRABALHO E PLANO DE PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIAGNÓSTICO DA FORÇA DE TRABALHO E PLANO DE PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Exercício 2026–2027
Documento administrativo de planejamento, dimensionamento e reposição da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
1. IDENTIFICAÇÃO
Órgão: Município de Vitorino – Paraná.
Unidade administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável: Secretária Municipal de Saúde.
Abrangência: Centro de Saúde, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Saúde Araucária Park, Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços de transporte sanitário, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Período de referência: Exercício de 2026, com planejamento de medidas para 2027.
Data de elaboração: JANEIRO //2026.
2. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Diagnóstico da Força de Trabalho, com a finalidade de identificar a composição atual do quadro de profissionais, avaliar as necessidades de pessoal dos serviços de saúde e estabelecer medidas planejadas para suprir eventuais insuficiências de recursos humanos.
O diagnóstico constitui instrumento de planejamento administrativo destinado a assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a integralidade dos serviços públicos de saúde, considerando o aumento ou a variação da demanda assistencial, a ampliação dos serviços, as necessidades de cobertura das unidades, os afastamentos legais, as aposentadorias, as vacâncias e a necessidade de reposição de profissionais.
O documento contempla, ainda, estratégias de provimento de cargos e funções, realização de concursos públicos, processos seletivos simplificados, substituição gradativa de vínculos temporários por vínculos efetivos quando legalmente cabível, remanejamento interno de profissionais e outras medidas previstas na legislação vigente.
3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral
Realizar o levantamento e a análise da força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, identificando necessidades atuais e futuras de profissionais e estabelecendo um plano de ação para o adequado provimento de recursos humanos, em conformidade com a legislação aplicável e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
3.2. Objetivos específicos

Identificar o quantitativo de servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais vínculos existentes.
Levantar os cargos ocupados, as vagas existentes e as necessidades de reposição de profissionais.
Identificar os serviços com insuficiência de pessoal ou necessidade de ampliação de equipes.
Planejar a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme a necessidade administrativa.
Avaliar a necessidade de processos seletivos simplificados para situações temporárias legalmente justificadas.
Estabelecer medidas para substituição gradativa de vínculos temporários por servidores efetivos, quando aplicável.
Avaliar possibilidades de remanejamento e redistribuição interna de profissionais, respeitadas as atribuições dos cargos e a legislação municipal.
Promover o planejamento das despesas com pessoal, observando os limites legais e a previsão orçamentária.
Garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e reduzir riscos decorrentes da insuficiência de recursos humanos.

4. DIAGNÓSTICO DA FORÇA DE TRABALHO

O levantamento da força de trabalho deverá considerar todos os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do cargo, vínculo funcional, lotação, jornada de trabalho, quantitativo de profissionais existentes e necessidade estimada de pessoal.
Para fins de consolidação do diagnóstico, deverão ser utilizados os registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos, as informações das coordenações das unidades de saúde, a legislação municipal de cargos e vencimentos e os dados de demanda assistencial.
O levantamento da força de trabalho deverá considerar todos os profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com identificação do cargo, vínculo funcional, lotação, jornada de trabalho, quantitativo de profissionais existentes e necessidade estimada de pessoal.
Para fins de consolidação do diagnóstico, deverão ser utilizados os registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos, as informações das coordenações das unidades de saúde, a legislação municipal de cargos e vencimentos e os dados de demanda assistencial.

4.2. Análise qualitativa

A análise qualitativa deverá avaliar se o quantitativo e a distribuição dos profissionais atendem às necessidades dos serviços de saúde, considerando:
O volume de atendimentos realizados em cada unidade.
A necessidade de cobertura de escalas, plantões e horários de funcionamento.
A existência de cargos vagos e afastamentos prolongados.
A necessidade de profissionais com formação técnica específica.
A expansão ou reorganização dos serviços municipais de saúde.
A demanda por transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos fora do Município.
As necessidades da Atenção Primária à Saúde, da vigilância em saúde, da assistência farmacêutica, da saúde mental e dos demais serviços.
A necessidade de substituição de profissionais temporários, quando os serviços corresponderem a necessidades permanentes da Administração.
A insuficiência de profissionais deverá ser documentada pelas coordenações responsáveis, com indicação do serviço afetado, do quantitativo necessário, da justificativa e do impacto da ausência de reposição.

5.MEDIDAS PLANEJADAS PARA SUPRIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Saúde adotará medidas progressivas para atender às necessidades identificadas, observando a prioridade dos serviços essenciais, a legalidade das formas de contratação e a capacidade orçamentária do Município.

5.1. Concurso público

O concurso público será a estratégia prioritária para o provimento de cargos efetivos necessários ao funcionamento regular e permanente dos serviços municipais de saúde.
As providências previstas são:
Realizar levantamento das vagas existentes e das necessidades de novos cargos.
Conferir a legislação municipal que institui os cargos, requisitos de ingresso, atribuições, jornada e remuneração.
Encaminhar ao setor competente a solicitação de autorização para realização de concurso público.
Solicitar análise de impacto orçamentário-financeiro e de compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento.
Elaborar ou atualizar o quadro de vagas e as especificações dos cargos.
Providenciar os atos administrativos necessários à contratação da banca organizadora e à publicação do edital, conforme as regras aplicáveis.
Realizar a convocação e a nomeação dos aprovados de acordo com a necessidade do serviço, a ordem de classificação, as vagas disponíveis e as condições legais.
Previsão de execução: planejamento e instrução administrativa no exercício de 2026, com previsão de realização e provimento conforme cronograma a ser aprovado pelo Município, preferencialmente durante o exercício de 2027, condicionados às autorizações legais e orçamentárias.

5.2. Processos seletivos simplificados

Os processos seletivos simplificados poderão ser utilizados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, desde que haja previsão legal específica e justificativa administrativa.
A Secretaria poderá propor essa modalidade nas situações em que houver necessidade transitória de pessoal, como substituição temporária de profissionais afastados, cobertura de situações emergenciais ou outras hipóteses expressamente autorizadas pela legislação municipal.

A adoção dessa medida deverá observar:
Justificativa formal da necessidade temporária.
Existência de autorização legal para contratação.
Definição do prazo contratual e das condições de contratação.
Publicidade, critérios objetivos de seleção e respeito aos princípios da Administração Pública.
Avaliação da impossibilidade ou inadequação de atendimento da necessidade por outras formas regulares de provimento.
Previsão de execução: conforme o surgimento de necessidade temporária devidamente comprovada, durante os exercícios de 2026 e 2027.
Ressalta-se que o processo seletivo simplificado não deverá ser utilizado como substituto permanente do concurso público para atendimento de necessidades ordinárias e contínuas de pessoal.

5.3. Substituição de vínculos temporários

A Secretaria Municipal de Saúde realizará levantamento dos contratos temporários em vigor, identificando a justificativa de cada contratação, o prazo de vigência, a função exercida e a existência de necessidade permanente correspondente.
A partir desse levantamento, serão adotadas as seguintes medidas:
Identificar contratos relacionados a necessidades permanentes dos serviços.
Avaliar a possibilidade de provimento por cargos efetivos já existentes e disponíveis.
Planejar a abertura de concurso público para cargos necessários e legalmente instituídos, quando cabível.
Programar a substituição gradativa dos vínculos temporários por servidores efetivos, respeitando os prazos contratuais, os direitos dos contratados e a continuidade dos serviços.
Evitar prorrogações ou novas contratações temporárias sem justificativa e autorização legal.
Manter os contratos temporários estritamente necessários às hipóteses legalmente admitidas.
Previsão de execução: levantamento e análise durante o último trimestre de 2026, com implementação das medidas de substituição conforme o cronograma de provimento, a validade dos contratos e a disponibilidade de profissionais efetivos.

5.4. Remanejamento interno de profissionais

O remanejamento interno poderá ser adotado para melhorar a distribuição dos recursos humanos entre as unidades de saúde, desde que respeitadas as atribuições do cargo, a habilitação profissional, a jornada de trabalho e as disposições do regime jurídico municipal.
As medidas previstas incluem:

Avaliar a distribuição atual dos profissionais entre as unidades.
Identificar setores com excesso relativo de pessoal e setores com insuficiência de profissionais, considerando as necessidades efetivas de cada serviço.
Consultar as coordenações responsáveis sobre a possibilidade de reorganização das equipes.
Realizar remanejamentos mediante ato administrativo fundamentado, quando juridicamente cabíveis.
Evitar que a transferência de profissionais gere desassistência na unidade de origem.
Reavaliar periodicamente os resultados dos remanejamentos.
Previsão de execução: contínua, a partir da identificação de necessidades e da avaliação administrativa de cada situação.

5.5. Outras estratégias de provimento e organização do trabalho

Além das medidas anteriores, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:
Aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente, quando houver cargo, vaga e condições legais para nomeação.
Convocação de candidatos remanescentes de seleções válidas, quando legalmente permitida.
Reorganização de escalas e jornadas, respeitados os limites legais e contratuais.
Capacitação e qualificação dos servidores para melhor aproveitamento das competências profissionais.
Revisão dos fluxos de trabalho e das atribuições das equipes.
Avaliação da necessidade de criação ou adequação de cargos, mediante proposta legislativa quando necessária.

Planejamento de reposição de servidores em razão de aposentadorias, exonerações, vacâncias e afastamentos previsíveis.
Cooperação interinstitucional ou contratação de serviços complementares, quando juridicamente admitidas, justificadas e vantajosas para a Administração.
Essas medidas deverão ser avaliadas individualmente, sem utilização de formas indiretas de contratação para contornar a exigência de concurso público ou as regras de contratação temporária.

7. RESPONSABILIDADES PELA IMPLEMENTAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenar o levantamento das necessidades de pessoal.
Consolidar as informações encaminhadas pelas unidades e coordenações.
Justificar tecnicamente a necessidade de reposição ou ampliação das equipes.
Definir as prioridades assistenciais para provimento de pessoal.
Acompanhar a implementação das medidas propostas.
Compete ao Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com os setores administrativos competentes:
Confirmar o quantitativo de servidores e cargos vagos.
Verificar a situação funcional dos vínculos existentes.
Instruir os procedimentos administrativos de provimento.
Elaborar os levantamentos necessários para concursos e processos seletivos.
Acompanhar convocações, nomeações, contratos e prazos de vigência.
Compete aos setores de Administração, Finanças e Jurídico, conforme suas atribuições:
Avaliar a legalidade das medidas propostas.
Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira.
Elaborar os estudos de impacto exigidos.
Orientar quanto à aplicação da legislação municipal e federal.
Providenciar os encaminhamentos administrativos e legislativos necessários.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente plano deverá ser acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, mediante atualização dos seguintes indicadores:
Número de cargos vagos e de vagas efetivamente providas.
Número de profissionais necessários por unidade e categoria.
Quantidade de contratos temporários vigentes e encerrados.
Número de profissionais efetivos nomeados.
Quantidade de remanejamentos realizados.
Situação do cronograma do concurso público.
Impactos das medidas adotadas na continuidade e na qualidade dos serviços.
As informações deverão ser atualizadas semestralmente ou sempre que houver mudança relevante na estrutura dos serviços, no quadro funcional ou na demanda assistencial.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O planejamento e a execução das medidas previstas neste documento deverão observar, especialmente:
Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 37, incisos II e IX, relativos ao concurso público e às contratações temporárias para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente as disposições relativas às despesas com pessoal e aos limites legais aplicáveis.
Legislação municipal vigente, incluindo o regime jurídico dos servidores, o plano de cargos, carreiras e vencimentos, as leis de criação dos cargos e as normas específicas sobre contratação temporária.
Demais normas orçamentárias, administrativas e profissionais aplicáveis à gestão de recursos humanos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A aplicação das medidas dependerá da análise da legislação municipal vigente, da existência de cargos legalmente instituídos, da disponibilidade de vagas e do atendimento às exigências administrativas e orçamentárias.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino reconhece que o adequado dimensionamento da força de trabalho é essencial para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos de saúde, garantindo atendimento adequado à população e melhores condições de organização dos processos de trabalho.
Dessa forma, o presente diagnóstico estabelece diretrizes para o planejamento das necessidades de recursos humanos, priorizando o provimento regular de cargos efetivos, a realização de concurso público quando necessária, a utilização excepcional e legalmente fundamentada de contratações temporárias, a substituição gradativa de vínculos temporários quando cabível e a reorganização interna dos profissionais.
A implementação das medidas será realizada de forma planejada, progressiva e compatível com as necessidades dos serviços, as disposições legais e a capacidade orçamentária e financeira do Município.
O documento deverá ser revisto periodicamente, a fim de manter atualizadas as informações sobre o quadro funcional e permitir a adoção de providências oportunas para suprir as necessidades identificadas.
Vitorino – PR, 29 de outubro de 2026.
.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Município de Vitorino – PR

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:290D668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 15/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”) e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),
Considerando a solicitação através do Memorando 04 da CPPAD N° 006/2026 manifestações registradas via Memorando
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar Prazo para Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M. A. A. (Matricula n° 114828), ocupante do cargo de técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, (...) conforme disposto no artigo 115, incisos I, III, IV, IX, X, XI e artigo 116, incisos XV, ambos da Lei Municipal nº 478/1994.

Art. 2º O processo fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 29 de Outubro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:27ED236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 16/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2026

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização Contratual

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para apuração de possíveis infrações decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas no Contrato nº 13/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 60/2025 e ao Processo Administrativo nº 162/2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à responsabilidade dos contratados pela execução das obrigações assumidas e à aplicação de sanções administrativas em caso de infrações contratuais;
CONSIDERANDO o Contrato nº 13/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2025 e do Processo Administrativo nº 162/2025, firmado com a empresa TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.936.372/0001-08, cujo objeto compreende o fornecimento de uniformes e materiais personalizados (camisas dos itens 14 a 17), no valor total de R$ 2.142,52;
CONSIDERANDO que a Requisição de Fornecimento nº 153/2026 foi emitida e encaminhada à empresa em 29/04/2026, via WhatsApp, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, juntamente com as provas de tamanho e as logomarcas para personalização, e que o representante da empresa informou, na mesma data, que o prazo não passaria de 20/05/2026, sem que tenha ocorrido a entrega de nenhum dos itens requisitados;
CONSIDERANDO que a fiscalização do contrato buscou contato com a empresa em 24/06/2026, 30/06/2026 e em dias subsequentes, por WhatsApp, sem obter resposta, e que em 14/07/2026 foi enviado e-mail solicitando posicionamento formal quanto à entrega;
CONSIDERANDO a expedição de Notificação Extrajudicial em 11/08/2026, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e providências;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável apresentado pela empresa em [data], sob o argumento de ter descontinuado a atividade de confecção e fornecimento de uniformes personalizados sob encomenda, e a Cota nº 3379/2026 da Procuradoria Jurídica, que orientou o encaminhamento do processo à CPARC para apuração de culpa contratual;
CONSIDERANDO o possível descumprimento das obrigações contratuais, com enquadramento em tese na Cláusula 11.1, incisos III e IV, do contrato e no art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa;
RESOLVE:

Art. 1º – Da instauração do processo administrativo
Fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual em face da empresa TH SAFE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.936.372/0001-08, para apurar possíveis infrações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 13/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 60/2025 e ao Processo Administrativo nº 162/2025, sem prejuízo da apreciação do pedido de rescisão amigável em ato próprio.
Art. 2º. A condução do referido processo caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade Pré-Contratual e Contratual, instituída pelo Decreto 5.941/2025, a qual deverá apresentar relatório final conclusivo sobre os fatos apurados.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 29 de Outubro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:52D2D12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 29 de outubro de 2026 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Protocolo Municipal para Carteirinha de Fibromialgia do Município de Vitorino – Pr.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30/2026, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.
Vitorino, 29 de outubro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:BA5C0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 29 de outubro de 2026 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Programa Saúde em Casa do Município de Vitorino – Pr.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 31/2026, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S. Vitorino, 29 de outubro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:E9F8CCB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 342 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.334.703,65 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (56)	000	5.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.39 (3139)	5000	20.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (130)	000	150.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	250.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.39 (136)	000	70.000,00
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (165)	000	250.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.39 (214)	104	50.000,00
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (200)	504	120.000,00
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (229)	104	300.000,00
06.02.12.782.0005.2.019.3.3.90.33 (231)	121	54.713,90
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.30 (364)	493	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (3204)	636	3.319,34
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (475)	**934**	134,92
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (476)	**943**	5.214,07
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.14 (2787)	**562**	125,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.39 (2140)	**562**	1.196,42
12.01.28.843.0000.0.002.3.2.90.21 (636)	**000**	50.000,00
TOTAL		**1.334.703,65**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.1.90.11 (43)	000	150.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (57)	504	140.904,52
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (63)	000	5.000,00
03.01.09.272.0002.2.097.3.3.90.93 (65)	000	27.153,56
03.01.09.272.0002.2.098.3.3.90.93 (66)	000	44.600,43
03.02.04.123.0002.2.008.3.1.90.11 (70)	000	50.000,00
04.01.15.451.0013.2.099.3.1.90.11 (87)	000	68.253,87
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.30 (91)	000	15.000,00
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.33 (92)	000	2.000,00
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.39 (94)	000	80.400,37
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.40 (95)	000	14.848,00

04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.40 (97)	000	2.000,00
04.02. 0618200132.007. 3.3.90.14 (101)	000	1.000,00
04.02.15.452.0013.2.010.3.3.90.30 (3138)	5000	20.000,00
06.02.12.306.0006.2.021.3.3.90.30 (167)	504	120.000,00
06.04.13.392.0023.1.018.4.4.90.51 (283)	000	5.618,26
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.30 (291)	000	30.000,00
06.04.13.392.0023.2.031.3.3.90.36 (296)	000	12.000,00
07.02.10.303.0007.2.037.3.3.90.39 (411)	493	5.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (469)	**934**	134,92
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (470)	**943**	5.214,07
08.03.08.243.0009.6.001.3.3.90.30 (503)	**000**	10.000,00
08.03.08.243.0009.6.001.3.3.90.39 (505)	**000**	10.000,00
08.04.08.241.0010.1.028.4.4.90.52 (3133)	**636**	3.319,34
08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.30 (524)	**000**	30.000,00
08.05.14.422.0012.1.036.4.4.90.51 (530)	**000**	25.000,00
08.05.14.422.0012.1.040.4.4.90.52 (531)	**000**	20.000,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.30 (2136)	**562**	1.321,42
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.30 (533)	**000**	10.000,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.32 (534)	**000**	10.000,00
08.06.08.242.0008.1.039.4.4.90.52 (537)	**000**	10.000,00
12.01.28.843.0000.0.002.4.6.90.71 (638)	**000**	50.000,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (640)	504	109.095,48
12.01.99.999.0019.9.001.9.9.99.99 (643)	000	33.126,05
TOTAL		**1.120.990,29**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 (3)	000	23.459,44
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 (10)	000	118.574,37
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 (12)	000	16.965,65
TOTAL		**158.999,46**

III – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 (129)	121	54.713,90
TOTAL		**54.713,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 29 de outubro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:603EDA62

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6634

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3910 - Decreto nº 6634/2026 de 28/10/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
1321 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		70.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura		
10.301.0008.2022	ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3810 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	55.000,00	

12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura		
08.244.0016.2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4240 12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA	Anulação	15.000,00	
12.002	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Reabertura		
08.243.0016.6055	PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	TOTAL		70.000,00	70.000,00
	TOTAL DAFONTE		**70.000,00**	**70.000,00**
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2651 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	40.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
2481 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		70.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
2821 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
	TOTAL		70.000,00	70.000,00
	TOTAL DAFONTE		**70.000,00**	**70.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	140.000,00	140.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	140.000,00	140.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:4C8BBFDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.168.652,66**	**1.222.485,29**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	195.931,20	141.848,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.716,48	339.985,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	195.975,36	437.879,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	379.029,62	302.772,65
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.091.283,01**	**18.639.292,88**
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.360.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	5.467.417,54	3.441.192,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	78.359,23	54.652,33
2.4- Cota-Parte ITR	25.600,51	45.365,25
2.5- Cota-Parte IPVA	359.905,73	349.318,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.259.935,67**	**19.861.778,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.346.256,60**	**R$ 3.552.008,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.718.727,32**	**1.413.435,63**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.485.277,61**	**2.542.377,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.485.277,61	2.491.398,93
6.1.1- Principal	5.461.627,24	2.478.063,68

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.650,37	13.335,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.005,17
6.2.1- Principal	0,00	17.005,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.973,46
6.4.1- Principal	0,00	33.973,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-884.629,36**	**-1.073.945,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**117.926,13**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	166.101,23	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-48.175,10	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.660.303,69**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB **(Por Subfunção)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.485.277,61**	**2.689.472,89**	**2.689.472,89**	**2.426.812,29**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.936.158,09	2.689.472,89	2.689.472,89	2.426.812,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.473.270,09	1.242.521,37	1.242.521,37	1.100.372,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.462.888,00	1.446.951,52	1.446.951,52	1.326.439,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	549.119,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	132.323,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	296.796,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Período** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Período** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Período** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)** **(h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** **(i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB **RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**	**2.689.472,89**	**2.689.472,89**	**2.426.812,29**	**0,00**	**0,00**	**147.095,33**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.689.472,89	2.689.472,89	2.426.812,29	0,00	0,00	198.073,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.689.472,89	2.689.472,89	2.426.812,29	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.755.882,87	2.689.472,89	2.689.472,89	107,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	254.237,76	-147.095,33	-147.095,33	0,00	-5,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	372.600,53	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	362.964,27	166.101,23	0,00	0,00	166.101,23	166.101,23
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.636,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.963.831,07**	**2.714.929,68**	**2.615.879,02**	**2.395.479,51**	**99.050,66**
20.1- Educação Infantil	1.884.261,80	1.116.688,32	1.070.549,46	1.012.389,18	46.138,86
20.2- Ensino Fundamental	2.549.667,78	1.463.822,63	1.420.434,11	1.267.854,17	43.388,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	454.051,49	134.418,73	124.895,45	115.236,16	9.523,28
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**9.799.207,19**	**5.269.983,84**	**5.180.456,46**	**4.707.055,64**	**89.527,38**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489.854,93	2.359.209,69	2.313.070,83	2.112.762,15	46.138,86
21.1.1- Creche	4.489.854,93	2.359.209,69	2.313.070,83	2.112.762,15	46.138,86
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.309.352,26	2.910.774,15	2.867.385,63	2.594.293,49	43.388,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.615.879,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.552.008,91

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	166.101,23
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.001.786,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.965.444,54	6.001.786,70	30,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**325.484,94**	**0,00**	**68.540,14**	**0,00**	**256.944,80**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	216.788,60	0,00	38.821,79	0,00	177.966,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.696,34	0,00	29.718,35	0,00	78.977,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**512.510,18**	**319.375,76**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**244.269,31**	**190.366,55**
31.1.1- Salário-Educação	244.269,31	189.683,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	683,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**266.052,85**	**126.478,63**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.188,02**	**2.530,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
(Por Subfunção)					
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**713.351,97**	**864.174,90**	**808.031,94**	**759.711,21**	**56.142,96**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.360,00	73.607,23	71.558,23	70.001,23	2.049,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	550.322,16	642.061,06	588.264,34	544.284,28	53.796,72
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	116.800,00	116.800,00	116.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.669,81	14.669,81	14.669,81	14.669,81	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	17.036,80	16.739,56	13.955,89	297,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**11.162.460,65**	**6.347.841,59**	**6.192.647,97**	**5.642.490,02**	**155.193,62**
	10.911.486,34	**6.280.960,38**	**6.127.611,26**	**5.577.453,31**	**153.349,12**
	7.690.902,79	4.315.720,68	4.315.720,68	3.895.471,19	0,00
32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.090.583,55	1.965.239,70	1.811.890,58	1.681.982,12	153.349,12
33.1- Despesas Correntes	**250.974,31**	**66.881,21**	**65.036,71**	**65.036,71**	**1.844,50**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	250.974,31	66.881,21	65.036,71	65.036,71	1.844,50
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou					

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes					
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
	(ah)	**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	226.622,47	197.727,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.542.377,56	189.683,13
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.521.065,00	255.931,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	247.935,03	131.479,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	147.100,62	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	202.204,94	55.399,52
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	192.830,71	76.079,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 14/out/2026 as 11h e 48m.

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:436C7A94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 003/2026 EDITAL Nº 19/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2026, referente aos candidatos inscritos para os empregos públicos de Analista Ambiental, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Farmacêutico, Motorista, Nutricionista, Psicólogo(a), Tratorista e Técnico em Enfermagem, decorrido o prazo recursal sem alterações ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 2º A classificação final dos candidatos aprovados e a relação dos desclassificados seguem dispostas conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
19	Vinicio de Souza dos Santos	077.xxx.xxx-95	06-10-1991	Classificado	12	**1°**
45	Nilton Sergio Barbosa	905.xxx.xxx-00	30-19-1971	Classificado	00	**2°**
22	Evaldo Cleiton de Carvalho Cuba	037.xxx.xxx-75	25-01-1982	Classificado	00	**3°**
46	João Vitor Emigodio dos Santos	13.xxx-xxx-7	17-05-1996	Classificado	00	**4°**

FARMACEUTICO

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
10	Adelita Suzana da Silva	9.xxx.xxx-7	09-01-1988	Classificado	55	**1°**

MOTORISTA

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
13	Laercio Ferreira	644.xxx.xxx-87	01-07-1967	Classificado	60	**1°**
16	Francinaldo Alves de Lucena	027.xxx.xxx-84	04-09-1969	Classificado	60	**2°**
03	Jose Carlos dos Santos	65.xxx.xxx-4	28-07-1974	Classificado	60	**3°**
41	Marcelo Alexandre Santana	27.xxx.xxx-9	17-09-1976	classificado	10	**4°**
27	Claudinei Pereira de Jesus	40.xxx.xx-6	17-06-1966	Classificado	00	**5°**
24	Ademir Timoteo	57.xxx.xx-7	15-03-1971	Classificado	00	**6°**
18	Limdomar Ferreira de Lima	000.xxx.xxx-0	27-03-1975	Classificado	00	**7°**
29	Rogerio da Costa	047.xxx.xxx-14	07-01-1984	Classificado	00	**8 °**

NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
58	Rafaela Garcia Lima	9.xxx.xxx-8	25-25-1987	Classificado	58,5	**1°**
54	Denize da Silva Marques	10.xxx.xxx-7	23-01-1991	Classificado	25	**2°**

Psicólogo(a)

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
34	Letycia Hipolito Francisco	14.xxx.xxx-5	06-06-2002	Classificada	20	**1°**
31	Maria Gabriela Monteiro da Silva	476.xxx.xxx-7	06-08-1983	Classificado	12,5	**2°**
38	Andre Luiz Santos Batista	118.xxx.xxx-48	31-01-2000	Classifiacado	7,5	**3°**

Técnico em Enfermagem

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
32	Maria Evangelista Pereira Ferreira	132.xxx.xxx-9	29-09-1963	Classificado	80	1°
52	Jania de Carvalho	5.xxx.xxx-9	12-10-1969	Classificado	70	2°

17	Marcos Antonio Henrique	581.xxx.xx-1	05-03-1973	Classificado	68	3°
30	Dioni Rafael da Silva Jcometo	991.xxx.-56	10-01-1988	Classificado	65	4°
51	Gresiely Carreiro de Souza	064.xxx.xxx-64	01-10-1985	Classificado	56	5°
53	Maria Eduarda de Macedo	130.xxx.xxx-13	30-12-2002	Classificado	24	6°
20	Danielli Azevedo Lourenço	44.xxx.xxx-8	07-02-1987	Classificado	20	7°
43	Lislie Gabriela Souza de Oliveira	14.xxx.xxx-9	15-05-2003	Classificado	12	8°
14	Mayara Mariel Alves dos Santos	13.xxx.xxx-0	26-10-1994	Classificado	5,0	9°
56	Milene Ludmila Fioreze Martins	117.xxx.xxx-99	05/02/1998	Classificado	5,0	10°
47	Eli Soares dos Santos Costa	6.xxx.xxx-9	10-05-1975	Classificado	00	11°
44	Aline Paixão da Fonseca Zanela	83.xxx.x-0	08-12-1979	Classificado	00	12

Tratorista

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Classificação
15	**Edson Ferreira de Lima**	36-xxx.xxx-8	**27-04-1966**	**Classificado**	**00**	**1°**

Desclassifiacados

Nº Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento
02	Dulcilene Roberto França	093.xxx.xxx-85	23-05-1996
04	Ana Claudia Oliveira de Souza	064.xxx.xxx-55	07-11-1988
21	Amanda Aparecida Quixabeira Gomes	069.xxx.xxx-90	07-07-1989
23	Milene Ludmila Fioreze Martins	197.xxx.xxx-99	06-02-1998
05	Izabela Viana Bispo	511.xxx.xxx-52	21-03-2003
07	Marcos Antonio Henrique	810.xxx.xxx-15	05-03-1973
33	Erinéia Aparecida Soares	036.xxx.xxx-93	14-05-1973
39	Flavia Marines Amorim Dorigo	081.xxx.xxx-07	15-04-1992
06	Letycia Hipólito Francisco	106.xxx.xxx-86	02-06-2002
08	Luiz Guilherme Fabricio Lima	103.xxx.xxx-47	06-01-1998
37	Rodrigo Roberto Rigieri	080.xxx.xxx-04	27-07-1985
42	Wilson José Stela Volpato	063.xxx.xxx-63	07-07-1978
35	Rosangela Rodrigues Neto	061.xxx.xxx-84	12-04-1985
01	José Lito Ferreira	732.xxx.xxx-34	03-01-1966
09	Vitor Renato Beneventi de Paula	460.xxx.xxx-3	05-09-1997
48	Vanessa Aparecida de Oliveira	087.xxx.xxx-69	03-03-1999
49	Emanuely Buzuti Carnauba	121.xxx.xxx-65	09-10-2001
12	Rodrigo Fernandes Ferreira	077.xxx.xxx-16	19-02-1986
11	Wellington da Rocha	068.xxx.xxx-10	23-01-1988
55	Robson Franklin	248.xxx.xxx-19	14-12-1974
57	Rodrigo Roberto Rigieri	054.xxx.xxx-00	27-07-1985
50	Gustavo Moreira da Silva	123.xxx.xxx-90	22-07-2002
25	Dione Castro Oliveira	023.xxx.xxx-16	14.04.1978
40	João da Silva Barbosa	083.xxx.xxx-41	03-07-1983
26	Jaime Ferreira Carneiro	732.xxx.xxx-04	07-04-1969
36	Jair Timoteo	690.xxx.xxx-20	12-08-1965
59	Lidiana Rodrigues de Moura Nascimento	11.xxx.xxx-4	12-04-1994

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 29 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:9A711873

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 106/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 53/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de ondulação transversal (lombada modular).

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 – PMSI LB SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA; CNPJ/MF sob Nº 40.296.759/0001-88							
LT	**IT**	**PRODUTO**	**UN**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA MODULAR) TIPO B, DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, COMPOSTA POR MÓDULOS CENTRAIS E LATERAIS, INTERCALADOS NAS CORES PRETO E AMARELO. PRODUTO FABRICADO EM BORRACHA SINTÉTICA, 100% RECICLÁVEL. INCLUINDO TODOS OS FIXADORES E ACESSÓRIOS PARA COLOCAÇÃO EM VIA ASFÁLTICA. A LOMBADA FÍSICA DEVE SER EM MÓDULOS AVULSOS QUE QUANDO UNIDOS, ATENDAM AS DIMENSÕES DA LOMBADA FÍSICA TIPO "B". DEVENDO ATENDER AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN Nº 973/2022. CADA MÓDULO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 10 TONELADAS POR EIXO. O REDUTOR DE VELOCIDADE SINTÉTICO VARIA DE LARGURA, PODENDO SER ACRESCIDO OU DIMINUÍDO, CONFORME A NECESSIDADE DA LARGURA DE CADA VIA.	Peça	200	SAFE PARK	262,50	52.500,00

Saudade do Iguaçu – PR 29 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:37EF4960

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

GABARITO OFICIAL E

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, realizada no dia 24 de outubro de 2026, conforme segue:

Gabarito Oficial

01	B	11	A	21	C	31	B
02	C	12	D	22	B	32	B
03	C	13	A	23	B	33	A
04	B	14	C	24	C	34	B
05	C	15	B	25	A	35	B
06	C	16	B	26	B	36	A
07	B	17	A	27	A	37	B
08	C	18	B	28	B	38	B
09	B	19	C	29	B	39	B
10	C	20	B	30	A	40	A

Resultado Preliminar da Prova Objetiva

CANDIDATA(O)	ERROS	ACERTOS	PONTUAÇÃO
Antônio Luiz Hartmann	09	31	7,75
Cretieli Antunes da Silva	13	27	6,75
Francieli de Menezes Prado	03	37	9,25
Isabella Elaine Pizatto	01	39	9,75
Jaqueline Santos Moreira	01	39	9,75
Diana Fernandes	Ausente		
Marilete Colleti	Ausente		

Considerando que o **Edital nº 01/2026** estabeleceu como critério mínimo para aprovação o aproveitamento de **24 (vinte e quatro) acertos**, ficam **TODOS os candidatos acima relacionados habilitados** para prosseguimento no Processo de Escolha Suplementar.

Nos termos do Edital nº 01/2026, **caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva no prazo de 02 (dois) dias,** compreendido entre os dias **27 e 28 de outubro de 2026.**

O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Saudade do Iguaçu, durante o horário de expediente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu/PR, 26 de outubro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D8E94C64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – SAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – SAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de seleção e a aprovação da relação de participantes da viagem turística para Curitiba, Morretes e Praia do Leste, vinculada ao e-Protocolo nº 25.842.775-0.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a formalização do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, destinado à realização de viagem turística a Curitiba, Morretes e Praia do Leste, e em atendimento às recomendações constantes do e-Protocolo nº 25.842.775-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios de seleção dos beneficiários da viagem turística, destinada aos estudantes da 3º série/ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.

Art. 2º - A seleção dos estudantes observará os seguintes critérios:

I – estar regularmente matriculado na 3ª série/ano do Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias - EIEF;

II – residir no Município de Saudade do Iguaçu;

III – atender aos critérios de avaliação técnica da equipe de referência da Assistência Social, mediante análise fundamentada e devidamente registrada, quando o número de interessados for superior o número de vagas.

Parágrafo único. Havendo número de interessados superior às vagas disponíveis, a classificação deverá observar o critério de vulnerabilidade socioeconômica, composto, entre outros, pelos seguintes aspectos: família inscrita no CadÚnico atualizado e beneficiária do Programa Bolsa Família, família com renda per capita de até meio salário-mínimo, mesmo sem inscrição no CadÚnico ou estudante ou familiar beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 3º - A indicação dos adultos acompanhantes observará as necessidades de supervisão, segurança e acompanhamento dos estudantes, considerando as atribuições e responsabilidades dos profissionais designados.

Art. 4º - Fica aprovada a relação nominal dos participantes constante do Anexo I desta Portaria, compreendendo estudantes beneficiários e adultos acompanhantes, totalizando 80 (oitenta) passageiros.

Art. 5º - Fica vedada a participação de agentes políticos ou candidatos na seleção, indicação ou classificação dos beneficiários, bem como qualquer interferência político-partidária no procedimento.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização da viagem para promoção pessoal, propaganda eleitoral ou favorecimento de candidatos, partidos políticos ou coligações, nos termos do art. 73, inciso IV e § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo integrar os autos do e-Protocolo nº 25.842.775-0, juntamente com a relação nominal dos participantes.

Saudade do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.

HERONDI DE ÁVILA JUNIOR DUARTE

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I – LISTA DE PASSAGEIROS

VIAGEM TURÍSTICA: Curitiba, Morretes e Praia do Leste

PROTOCOLO Nº 25.842.775-0

IDENTIFICAÇÃO DOs PASSAGEIROS

NOME COMPLETO	CPF (OCULTADO)	TURMA/FUNÇÃO
ALANA ROSA MOREIRA BORDIGNON	***.561.499-**	3ª Série B
AMANDA GABRIELI OLIVO DA SILVA	***.432.879-**	3ª Série B
ANDREIA BARÃO	***.924.289-**	3ª Série B
ARTHUR FILLIPE SCARABONATTO	***.060.539-**	3ª Série B
DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO	***.369.159-**	3ª Série B
DHANDARA FERREIRA DA SILVA	***.668.419-**	3ª Série B
ELOÍSA BRANCALIONE	***.137.889-**	3ª Série B
EMANUELLY MORETTO DA SILVA	***.476.259-**	3ª Série B
GABRIELE DOS SANTOS	***.486.999-**	3ª Série B
GRASIELE GUIMARÃES	***.336.459-**	3ª Série B
JOÃO EMANUEL DE MELLO	***.705.269-**	3ª Série B
JOELCIO DE ALMEIDA GONÇALVES	***.448.109-**	3ª Série B
MAÍRA MENDES STRAPASSON	***.098.009-**	3ª Série B
NÁTALY EDUARDA BONATTO	***.974.879-**	3ª Série B
RAYANE CRISTINE DOS SANTOS	***.263.569-**	3ª Série B
ALESSANDRA DA CRUZ	***.093.539-**	3ª Série C
ALLISON ALMEIDA DOS SANTOS	***.693.589-**	3ª Série C
BRUNA EDUARDA FERNANDES	***.652.799-**	3ª Série C
EDUARDO FRIZÃO DE OLIVEIRA	***.966.449-**	3ª Série C
FLAVIA ALESSANDRA RAMOS DE AZEVEDO	***.308.379-**	3ª Série C
GABRIEL STEINHEUSER DE OLIVEIRA	***.894.569-**	3ª Série C
GUILHERME LIMA DA SILVA	***.774.409-**	3ª Série C
ISABELLI CRISTINA BETT	***.785.989-**	3ª Série C
JOÃO PEDRO LOPES MARTINS	***.372.379-**	3ª Série C
JOÃO VITOR BACH	***.418.489-**	3ª Série C
KAUÃ GABRIEL DA SILVA PRETTO	***.645.850-**	3ª Série C
MARCIO PATRIK DE ARAUJO SUTIL	***.844.269-**	3ª Série C
MELISSA BOCHIO	***.047.219-**	3ª Série C
PEDRO HENRIQUE BARBOSA MOREIRA	***.205.299-**	3ª Série C
RENAN VIEIRA DA ROSA	***.542.609-**	3ª Série C
RUAN DE OLIVEIRA	***.448.399-**	3ª Série C
SAMUEL GENTIL DALA ROSA DE OLIVEIRA	***.756.869-**	3ª Série C
THAIS VITÓRIA DA COSTA	***.275.609-**	3ª Série C
THAYNÃN VINÍCIUS MACETTI	***.040.219-**	3ª Série C
ALAN KRISTYAN DOLISNE	***.004.939-**	3ª Série A
ANA LÍVIA NISSOLA DA ROSA	***.091.109-**	3ª Série A
ANELIZE SALVADOR	***.533.259-**	3ª Série A
BRUNO GUSTAVO TRENTO PASQUALI	***.081.949-**	3ª Série A
CHRISTIAN DANIEL MARQUES DOS SANTOS	***.460.999-**	3ª Série A
CÍCERO GODOES DE LIMA	***.084.809-**	3ª Série A
CRISTINNE CAROLINA GIACOMINI	***.014.289-**	3ª Série A
EDISON GABRIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	***.611.259-**	3ª Série A
FABIANA DA COSTA MARANGON	***.030.229-**	3ª Série A
FELIPE GABRIEL DA ROSA NEITZKE	***.803.219-**	3ª Série A
GABRYELLA MARANGON DALASTRA	***.986.889-**	3ª Série A
GRAZIELLY CRISTINI MUNIZ ALMEIDA	***.176.029-**	3ª Série A
GUSTAVO CARDOSO MARTINS	***.521.439-**	3ª Série A
IVO FELIPE FONTANA	***.699.659-**	3ª Série A
KAUANE DELGADO DE LIMA	***.320.119-**	3ª Série A
LUIS EDUARDO BONIZIO DALLA RIVA	***.914.909-**	3ª Série A
LUIS FERNANDO DA CUNHA	***.101.199-**	3ª Série A
LUIZ GUSTAVO MOMOLI	***.963.899-**	3ª Série A
MARIAH SCHARDOSIM DA SILVA	***.285.039-**	3ª Série A
MARIELLY CAROLYNA FRIZON	***.353.019-**	3ª Série A
MAYARA BETT MENDES	***.499.939-**	3ª Série A
PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAZOR	***.715.009-**	3ª Série A
PRISCILA KAUANY DE MARCH	***.969.089-**	3ª Série A
RAFAEL BARICHELLO	***.314.609-**	3ª Série A
RAYHAN PROENÇA MOMOLI PEDROSA	***.224.579-**	3ª Série A
SILUANDRA APARECIDA BOSIO	***.933.189-**	3ª Série A
YURI DAUAN DA ROSA	***.634.239-**	3ª Série A
GILMAR BERTOLDI	***.785.249-**	DIRETOR
KAROLAINE DE LIMA DELGADO	***.423.759-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MILANA VITÓRIA PIAIA	***.721.529-**	PROFESSORA
RAFAELA DE FAVERI	***.890.859-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALINE RIBEIRO DA SILVA	***.094.959-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LIGIA CECILIA RIBAS	***.583.319-**	PEDAGOGA
ALINE DAMIANE BAGESTÃO	***.241.929-**	PROFESSORA
MARLENE TEREZINHA HARTMANN	***.592.229-**	AGENTE EDUCACIONAL
IRINILCE APARECIDA PODGURSKI	***.092.719-**	PROFESSORA
EDUARDA SECCO	***.788.959-**	PROFESSORA
ALCENI MENEZES	***.494.519-**	PROFESSOR
ELIANE ABILIO DOS SANTOS	***.495.239-**	PROFESSORA
NATHIELLI REGINA ROMBALDI MORAES	***.002.279-**	PROFESSORA
ROSANE PAGNO	***.488.009-**	AGENTE EDUCACIONAL
THAINÁ MARCELLA CORDEIRO	***.850.169-**	PROFESSORA
JOICIMARA SUTIL LEPORACY	***.016.789-**	PEDAGOGA
ALCIR DE LIMA	***.331.199-**	FISCAL DO CONVÊNIO
JOSE JOACIR VEDOY	***.151.119-**	REPRESENTANTE DA SEC. DE IND., COM. E TURISMO

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:24C8AFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 154/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	056/2026	3644	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2026	01/10/2027

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6DC6C5B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 155/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	057/2026	3645	LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2026	01/10/2027

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1A00A200

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 156/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	058/2026	3646	MATEUS ANTONIO FERREIRA	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2026	01/10/2027

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B165C719

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 157/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	059/2026	3647	ERONI TEREZINHA MICALUZ DE LIMA	PROFESSOR - PSS	20h	01/10/2026	01/10/2027

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F83A988F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 158/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	060/2026	3648	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVEZ	FONOAUDIÓLOGO - PSS	30h	01/10/2026	01/10/2027

Agudos do Sul, em 01 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:891E6082

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 159/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA	DATA DA	

					HORÁRIA SEMANAL	ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	061/2026	3650	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR - PSS	20h	02/10/2026	02/10/2027

Agudos do Sul, em 02 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7EAB1626

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 160/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	062/2026	3651	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR - PSS	20h	02/10/2026	02/10/2027

Agudos do Sul, em 02 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D12B17B5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 161/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	060/2024	3205	ELIZAMA DE MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	04/10/2026

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:267181F0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 162/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	063/2026	3652	ERICA VANUSIA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	05/10/2026	05/10/2027

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:72D14590

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 165/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2026	064/2026	3659	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	21/10/2026	21/10/2027

Agudos do Sul, em 21 de outubro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:455E355A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 132 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 132/2026 de 2 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geraldo Município, no valor de R$ 2.056.071,86 (dois milhões e cinquenta e seis mil e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	75.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0501)	1.481,75
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	141.000,00
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0504)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	33.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	250.000,00
10.302.0015.2039 - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	672.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	94.064,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0501)	5.568,92
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0501)	2.625,50
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	153.693,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	5.920,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0501)	7.561,36
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0501)	1.957,33
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	52.200,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente	da anulação
parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	19.194,86
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	75.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	182.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	146.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	672.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	160.000,00
10.302.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	127.064,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	116.000,00
08.244.0010.2052 - Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	153.693,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	5.920,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00

12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8AE59D94

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 134 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 134/2026 de 2 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.395.346,69 (quatro milhões e trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	710.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	360.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	139.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	192.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0287)	103.275,30
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0832)	27.941,94
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	500.000,00
12.361.0018.6023 - Educação Integral	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0082)	33.380,58
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0082)	45.520,48
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.472.640,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0043)	22.650,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	185.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0275)	479.055,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0194)	29.883,39

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	4.395.346,69

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:395A8CC0

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 140 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 140/2026 de 15 de Setembro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.957.360,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	73.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.700,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	73.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	199.980,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	550.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	345.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	55.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	12.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	50.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	27.380,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	1.150.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	540.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	700.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	220.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	61.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	125.500,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	38.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
06.181.0009.2016 - Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	162.300,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - Ouvidoria	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	44.500,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.125.0004.2004 - Controladoria Municipal	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2019 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	22.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	340.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	15.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	73.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	25.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	210.200,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	499.980,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	345.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	580.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	12.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	50.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	62.380,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0002)	200.000,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	170.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	1.150.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	350.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	410.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	

20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró-Cidadão	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	62.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	14.800,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2026.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:05F724F5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 148 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 148/2026 de 1 de Outubro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.508.420,00 (dez milhões e quinhentos e oito mil e quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	720.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	74.130,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	23.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.650,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	26.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	85.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	91.500,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	158.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	120.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	66.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	4.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	16.840,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	19.300,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.1021 - Programa Infância Feliz	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0620)	200.000,00
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.100,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	64.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	3.080.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	550.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	140.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	55.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.350.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0510)	700.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	148.000,00
12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	105.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.650,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	29.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	14.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.550,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	836.000,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	210.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
28.846.0000.0001 - Encargos com Precatórios e Ações	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviços de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
04.122.0004.2013 - Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	11.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Dívida Pública	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	710.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Dívida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	65.850,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	74.130,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	15.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	158.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	179.200,00

10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	96.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	60.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	831.300,00
10.302.0015.2047 - Manutenção do PA 24 Horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	40.000,00
10.302.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	7.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilância em Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	4.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Subvenções Sociais com Assistência à Idosos	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	36.140,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	15.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	3.330.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	45.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	400.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	110.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	118.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	450.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré-escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	1.500.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré-escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	40.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	20.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	200.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	300.000,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0510)	100.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	260.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0620)	200.000,00
20 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
20.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	31.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	91.800,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FBE57CB4

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 149 2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 149/2026 de 1 de Outubro de 2026.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 486.497,19 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0501)	427.466,68
10.301.0015.2032 - Atenção Primária em Saúde PAP	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0222)	500,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0354)	1.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0222)	7.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0222)	31.376,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0355)	5.200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	3.161,37
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0216)	10.093,14

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0216	10.093,14
GRUPO/FONTE 0222	39.076,00
GRUPO/FONTE 0354	1.500,00
GRUPO/FONTE 0355	5.200,00
GRUPO/FONTE 0501	427.466,68
GRUPO/FONTE 0940	3.161,37

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Outubro de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:10ACF247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência aos servidores abaixo discriminados que, obtiveram nota satisfatória obtendo êxito do estágio probatório, fazendo jus a progressão à partir de 01 de setembro de 2026:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	REF. ATUAL	NOVA REF.
9574	ALESSANDRO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	12/06/2023	AA-03	BB-03
9586	DANIELE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	AA-03	BB-03
9698	DENISE GOINSKI PRADO	ENFERMEIRO - 40 HORAS	10/07/2023	AA-03	AB-03
9691	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - CONTADOR	10/07/2023	AA-03	BB-03
9569	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/06/2023	AA-03	BB-03
9556	EVERSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-03	BB-03
9592	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	01/06/2023	AA-03	BB-03
9684	GINIVALDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	10/07/2023	AA-03	BB-03
9553	JÉSSICA DE LUCENA AMARAL	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-03	BB-03
9674	MARIA JOSE DE MATOS	ATENDENTE INFANTIL	10/07/2023	AA-03	BB-03
9641	MICHEL GABARDO	MOTORISTA	02/06/2023	AA-03	BB-03
9571	RICARDO RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/06/2023	AA-03	BB-03
9558	RODRIGO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-03	BB-03
9559	VAGNER RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-03	BB-03
9695	VALÉRIA MARTINEZ BRAMBILLA	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO	10/07/2023	AA-03	BB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de Setembro de 2026.

DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EB37C6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 57 - Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, já devidamente classificada em **SÉTIMO LUGAR** no **LOTE 57**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 04/11/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	HP / 4003DW	UND	18	R$ 1.505,00	R$ 27.090,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 29 de outubro de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:802FED9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.394/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
673 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
732 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1143 - 3.3.90.39.00.00	1505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**46.500,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
661 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
733 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1140 - 3.3.90.30.00.00	1505	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**46.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:B498DF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DI 023/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O Prefeito Interino do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 023/2026, que prevê a "*Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de sistema de agendamento, realização de rota de coletas, processamento de amostras hospitalares em regime de 24 horas, emissão de laudos e demais atividades indispensáveis à execução"*, pela EMPRESA LABCENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.871.900/0001-53, no valor de R$ 762.434,96 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Lote 01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	01	Prestação de serviços de exames laboratoriais	Serviço	1	Conforme SIGTAP e acionamento	R$ 750.000,00
01	02	Rota de coleta do Hospital Silvio Bittencourt Linhares – para exames de internamento, urgência e emergência, e das unidades básicas de saúde.	Un.	915	R$ 10,00	R$ 9.150,00
TOTAL DO LOTE 1					**759.150,00**	

Lote 02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
02	01	Kit teste rápido troponina C/ 50un.	Caixa	7	R$ 469,28	R$ 3.284,96
TOTAL DO LOTE					**3.284,96**	
VALOR TOTAL					**762.434,96**	

Antonina, 29 de outubro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI

Prefeito Interino Do Muncipio De Antonina

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:696F990B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026 - RETIFICADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2026 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

PROTOCOLO Nº 19686/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da

cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULO SEDAN 05 (CINCO) LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA – CIDERSOP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 40.976.095/0001-06 com sede na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, Bairro: Vila Clementino, CEP: 04.021-000 na cidade de São Paulo/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Veículo automotor de passeio tipo sedan, novo, ano/modelo 01 zero quilômetro, correspondente ao exercício vigente ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, pintura sólida na cor branca ou prata. Motorização bicombustível (gasolina e etanol), com 1.0 Turbo, potência de 115 cv quando abastecido com etanol, motor de 03 (três) cilindros, transmissão automática do tipo CVT ou automática convencional, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente ou sistema equivalente. Porta-malas com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros. Carroceria com 04 (quatro) portas, travamento elétrico das portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch ou equivalente, e retrovisores externos com acionamento elétrico ou comando interno. Equipado com direção elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica, ar condicionado com filtro antipólen, computador de bordo, volante com regulagem de altura e comandos de áudio e telefone, sistema de áudio ou central multimídia com tela sensível ao toque conexão USB, Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, chave com telecomando, alarme antifurto, desembaçador do vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro com visualização gráfica ou equivalente, iluminação do porta-malas, tomada de 12V, jogo de tapetes e película de controle solar (insulfilm), observados os limites permitidos pela legislação vigente. Rodas de aço estampado ou liga leve com aro mínimo de 15 (quinze) polegadas, equipadas com estepe e pneus compatíveis com a categoria do veículo. Sistema de segurança contendo, no mínimo, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, sinalização de frenagem de emergência, luzes de circulação diurna (DRL) e sistema de fixação para cadeiras infantis no padrão ISOFIX ou equivalente. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 (três) pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores, cintos de segurança traseiros, inclusive o central, todos de 03 (três) pontos, além de apoios de cabeça com regulagem de altura para todos os ocupantes. O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, pela Secretaria Nacional de Trânsito e pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia de fábrica e demais documentos necessários ao seu imediato licenciamento e utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem prejuízo da garantia legal e das condições eventualmente superiores oferecidas pelo fabricante. **Marca / Modelo:** CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO	VEÍCUL	1	118.480,00	118.480,00

Total: R$ 118.480,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001121220009115444905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 29 de Outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6A31FAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº197 / 2022, decorrente de Tomada de PreçosN°7/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIANET SOLUTIONS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43, neste ato representada por ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, portador do CPF sob n° 81539975991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 29/10/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 259,716.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52066	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR	MENSAL	12	21.643,00	259.716,00

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2026.

Contratante

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

Vianet SolutionsLTDA

05.056.913/0001-43

ANTONIO MARCOS VEDOVOTO

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E688DE7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 61/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	11.816.498/0001-81	R$ 87.983,83

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEV	1	87.983,83	87.983,83

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.983,83 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

Barbosa Ferraz, 29 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:72302CC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 32/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 39.660,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 163.040,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R$ 93.800,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QNT.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA	1	1	KIT LANCHE – CONTENDO: 01 BISCOITO SALGADO EM SACHÊ APROX. 24G; 01 BARRA DE CEREAL 22 G, SABORES DIVERSOS; 01 BOLINHO RECHEADO COM CHOCOLATE OU MORANGO 70G; 01 SUCO PRONTO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA	DA CASA	UNID	3.000	13,22	39.660,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	1	2	KIT LANCHE- COMPOSTO POR 2 FATIAS DE PÃO LEITE; 2 FATIAS DE FRIOS, QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO (EMBALADO EM FILME PLASTICO), 1 REFRIGERANTE 200ML GUARANÁ, LIMÃO OU COCA COLA; 01 FRUTA (BANANA); DEVERÁ	DA CASA	UNID	8.000	9,89	79.120,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	1	5	KIT LANCHE- COMPOSTO POR 1 BOLO (FUBA, LARANJA, LIMÃO, BRANCO) APROX. 120GR (EMBALADO EM FILME PLASTICO), 1 BEBIDA LÁCTEA INSTANTÂNEA SABOR CHOCOLATE 200ML; 01 FRUTA (MAÇÃ); DEVERÁ SER ACONDICIONADO E	DA CASA	UNID	8.000	10,49	83.920,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	1	3	KIT LANCHE (HEMODIALISE) - COMPOSTO POR 1 SANDUICHE NATURAL COM PÃO PRANCES 25 GR, RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO, (EMBALADO EM FILME PLASTICO), 01 SUCO PRONTO EM EM	PADARIA DJ	UNID	4.000	11,97	47.880,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	1	4	KIT LANCHE (HEMODIALISE) - COMPOSTO POR 1 TORTA SABOR CARNE APROX. 120GR. (EMBALADO EM FILME PLASTICO), 01 SUCO PRONTO EM EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA 200ML - SABORES: PÊSSEGO, LARANJA, ABACAXI, CA	PADARIA DJ	UNID	4.000	11,48	45.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Barbosa Ferraz, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriell Ferreira de Carvalho
Código Identificador:9A3AE0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 287

DECRETO N.º 287/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 205.907,48 (duzentos e cinco mil e novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 205.907,48 (duzentos e cinco mil e novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
Superávit		
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3710	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3711	0372 Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	55.907,48
	SUBTOTAL	125.907,48
Transposição		
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
Transferência		
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**205.907,48**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
8.243.703.2.110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.802.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
25.752.803.2.123	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
00372	Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	55.907.48
TOTAL		**125.907,48**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:3CEC0E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163-2026

DECRETO Nº 163-2026 em 26 de outubro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

8 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

983 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

8 - Assistência Social

241 - Assistência à Pessoa Idosa

39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI

1116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS

R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 18.750,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	2477-2865-766

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 163-2026 de 26/10/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA					
Despesa 983 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2026	2653239	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
		Excesso de arrecadação f7012			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI					

Despesa 1116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2026	2653238	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.750,00	
		Excesso de arrecadação f7012			
Total da despesa:				8.750,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.750,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				18.750,00	0,00
Total do fundamento:				18.750,00	0,00
Total geral				18.750,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53CA4812

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL34/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 29/10/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis destinados à Galeria dos Ex-Presidentes e à Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul – PR

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2259 - JOSIAS B DE CAMPOS & CIA LTDA - ME (07.225.961/0001-43)

Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	34751 - Galeria dos Ex-Presidentes – painel de MDF Galeria dos Ex-Presidentes – painel de MDF de 1,80 cm, cor amadeirado, medindo 280 x 270 cm, com acabamento em moldura do mesmo material; identificação da galeria em letras de recorte em acrílico espelhado; 12 quadros para fotografias, medindo 20 x 30 cm. Galeria das Vereadoras – identificação da galeria em letras de recorte em acrílico espelhado; 07 quadros com fotografias, medindo 20 x 30 cm, em madeira na cor dourada. Inclui fornecimento dos materiais, fabricação, acabamentos, montagem e instalação necessários à completa execução do objeto.	UN		1	17.175,00	17.175,00
Total (R$):						17.175,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/10/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F45EDD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Cafeara, situada na Avenida Brasil Nº 250, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta a reestruturação da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**. Esta política fundamenta-se na ampliação da jornada escolar como direito humano e social, visando assegurar condições ideais de aprendizagem, equidade e desenvolvimento pleno para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Atualmente, a rede pública municipal atende cerca de 318 estudantes, distribuídos entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas seguintes unidades escolares:

- CMEI São Judas Tadeu: Atendimento em jornada integral.

- Escola Municipal de Cafeara: Educação Infantil e Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano (jornada parcial/foco inicial da expansão).

A expansão do atendimento em Tempo Integral no município orienta-se pela concepção de Educação Integral multidimensional, integrando as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política dos sujeitos.

A presente reformulação alinha-se estritamente à Deliberação CEE/PR N.º 09/2025, à Resolução CNE/CEB Nº 7, DE 1º de agosto de 2025, à Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, à Portaria MEC nº 1.495/2023, à Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e da , Instrução Normativa Conjunta N. º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, do Referencial Curricular do Paraná (RCP) e do Plano de Ações Articuladas (PAR). O presente documento foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho do FUNDEB.

2. DIAGNÓSTICO LOCAL E MARCOS INFRAESTRUTURAIS

O município de Cafeara possui uma população estimada em 2.648 habitantes (IBGE), caracterizada por demandas socioeconômicas específicas nas áreas urbana e rural.

2.1. Desempenho e Indicadores Pedagógicos

O acompanhamento do rendimento escolar da rede é realizado por meio de dados diagnósticos e avaliações externas e internas, incluindo SAEB, Sistema de Avaliação do Paraná, Prova Fluência, Prova Paraná e Prova Paraná Mais. A jornada ampliada atua diretamente na recomposição de aprendizagens e no suporte pedagógico aos estudantes que apresentam defasagem.

2.2 Infraestrutura e Expansão Física

A implementação da jornada ampliada exige readequação dos espaços educativos. Considerando que a estrutura física atual da Escola Municipal de Cafeara não possui salas adicionais disponíveis para comportar o aumento imediato de turmas em tempo integral simultâneo, o município estabelece as seguintes diretrizes operacionais:

- Projeto de Construção: Foi encaminhada a proposta de captação de recursos para a construção de uma nova unidade escolar padronizada via PAR (SIMEC) e PAC junto ao Governo Federal. Atualmente, o processo aguarda a fase de habilitação e validação federal.

- Adaptações Metodológicas e Acessibilidade: Adequação contínua dos espaços existentes com foco em acessibilidade arquitetônica e pedagógica, garantindo atendimento adequado a estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD/TEA) e altas habilidades/superdotação, além da valorização da diversidade étnico-racial.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E MARCO REGULATÓRIO

3.1. Bases Teóricas

- Perspectiva Histórico-Cultural (L. S. Vygotsky): O desenvolvimento das funções psíquicas superiores ocorre por meio da mediação pedagógica intencional, da interação social e da apropriação dos instrumentos culturais no ambiente escolar.

- Pedagogia Histórico-Crítica (Dermeval Saviani): A escola cumpre sua função social e democratizada a ao garantir a todos o acesso aos conhecimentos sistematizados e historicamente acumulados pela humanidade.

3.2. Marco Regulatório Vigente

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 205, 206 e 227).

- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

- Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN - Art. 34 e Art. 87).

- Lei Federal nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral).

- Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 (Diretrizes Operacionais e Normativas Locais).

- Resolução CNE/CEB nº 7/2025 (Diretrizes Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral).

- Portaria MEC nº 1.495/2023 e **Resolução FNDE nº 18/2023**.

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e **Referencial Curricular do Paraná (RCP)**.

4. JORNADA ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

De acordo com a normatização da Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e resoluções nacionais:

- Carga Horária Mínima: A jornada em Tempo Integral é fixada em, no mínimo, **7 horas diárias** ou **35 horas semanais** de trabalho escolar efetivo.

4.1. Matriz Curricular Integrada e Eixos Orientadores

A matriz curricular não se divide em turnos isolados ou mero depósito de estudantes; articula o currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)/RCP com a Parte Diversificada por meio de eixos integradores:

1. Recomposição e Fortalecimento de Aprendizagens: Oficinas focadas no letramento científico/linguístico, alfabetização consolidada e raciocínio lógico-matemático.

2. Desenvolvimento Socioemocional e Cidadania: Projetos transversais direcionados aos direitos humanos, mediação de conflitos, empatia e protagonismo infantil.

3. Linguagens, Arte e Expressão Cultural: Oficinas de artes visuais, teatro, música, dança, artesanato e cultura local.

4. Práticas Corporais, Saúde e Alimentação: Atividades motoras, modalidades esportivas, jogos cooperativos e educação nutricional.

5. Educação Ambiental e Sustentabilidade: Projetos de conservação, e hortas pedagógicas e conscientização ecológica do território.

5. OPERACIONALIZAÇÃO, VAGAS E CRITÉRIOS DE EQUIDADE

5.1. Etapa Inicial de Implantação

- Unidade escolar: Escola Municipal de Cafeara.

- Público-Alvo Inicial: Estudantes matriculados nos **4ºs e 5ºs anos**, caso não, preencha as vagas, serão preenchidas com os alunos do 3º ano.

- Oferta Inicial: Turma com 20 vagas no contraturno escolar, com atendimento distribuído em **4 dias por semana**, totalizando **15 horas semanais de ampliação jornada** (somadas às 20 horas do regular, perfazendo 35 horas semanais exigidas pelas normativas).

52. Critérios Nacionais e Locais de Priorização e Equidade

A concessão das vagas observará obrigatoriamente a aplicação dos critérios de equidade previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 e Resolução CNE/CEB nº 7/2025:

Ordem de Prioridade	Critério de Elegibilidade
1º Critério	Estudantes em situação de defasagem idade-série ou com fragilidades comprovadas no processo de alfabetização/letramento.
2º Critério	Vulnerabilidade socioeconômica extrema (famílias inscritas no Cadastro Único / Bolsa Família).
3º Critério	Estudantes da Educação Especial (Deficiência, TGD/TEA e Altas Habilidades/Superdotação).
4º Critério	Critérios étnico-raciais e contextos de vulnerabilidade e acolhimento familiar.

5.3.Gestão Administrativa e Escolar

- **Duplo Registro Escolar:** Abertura e manutenção do registro de matriculas no Sistema de Registro Escolar (SERE/PR) — com vinculação do estudante no Turno Regular e na Ampliação de Jornada (Contraturno).

- **Controle de Frequência:** Registro diário e obrigatório em diário de classe próprio do contraturno, sujeito ao monitoramento de assiduidade e busca ativa escolar.

- **Recursos Humanos e Formação:** Corpo docente composto por professores habilitados da rede municipal, submetidos à formação continuada regular promovida pela SME e acompanhados pelas equipes pedagógicas e diretivas.

- **Financiamento:** Custeio viabilizado por meio da combinação de recursos próprios do Tesouro Municipal e repasses do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023), aplicados integralmente conforme o Art. 70 da LDB (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

6. AVALIAÇÃO FORMATIVA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.1. Processo Avaliativo

A avaliação na Educação Integral possui caráter formativo, contínuo, processual e diagnóstico, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025:

- Acompanhamento contínuo por meio de pareceres descritivos semestrais.

- Proibição do uso das atividades do contraturno para fins exclusivamente de retenção, classificação ou penalização do estudante, mantendo foco na evolução integral do sujeito.

6.2. Alimentação e Nutrição Escolar

Em consonância com o PNAE, a oferta de refeições na jornada ampliada é calculada e acompanhada por nutricionista responsável técnico:

- Garantia da cobertura das necessidades nutricionais diárias relativas ao período integral.

- Elaboração de cardápios balanceados adaptados a restrições alimentares e integrados às ações de educação alimentar da rede.

7. TERRITORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

A implementação desta política adota o conceito da **Escola como Polo Comunitário de Desenvolvimento**:

- Parcerias Intersetoriais: Integração contínua com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Lazer e Cultura.

- Uso Ampliado do Território: Utilização e mapeamento de praças, quadras, centros culturais e equipamentos públicos do município como extensões do espaço pedagógico.

- Participação da Família: Realização de assembleias, oficinas pedagógicas e acolhimento familiar contínuo para fortalecimento do vínculo comunidade-escola.

8. SEIS DIMENSÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Cafeara – PR estrutura-se a partir de **seis dimensões indissociáveis, complementares e estrategicamente articuladas**, concebidas como eixos orientadores para o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o acompanhamento e a avaliação da política educacional de tempo integral no Município.

As dimensões não devem ser compreendidas como compartimentos administrativos ou pedagógicos isolados. Ao contrário, constituem um **sistema integrado de garantia do direito à educação,** no qual o acesso, a permanência, a equidade, a gestão, o território, o currículo, a valorização profissional e o monitoramento se relacionam de maneira permanente.

A concepção adotada parte do pressuposto de que a ampliação da jornada escolar somente produzirá efeitos educacionais consistentes quando estiver associada à **qualificação do tempo educativo, à reorganização dos espaços, à integração curricular, à proteção integral dos estudantes, à redução das desigualdades e ao fortalecimento da capacidade institucional da rede municipal.**

Nesse sentido, as seis dimensões estruturantes são:

I – Acesso, Permanência e Equidade;

II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III – Articulação Intersetorial, Integração com os Territórios e com as Comunidades;

IV – Currículo, Práticas Pedagógicas, Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V – Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Educadores;

VI – Monitoramento, Avaliação, Gestão Democrática e Indicadores Educacionais.

Essas dimensões deverão orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, das equipes gestoras e pedagógicas, dos profissionais da educação, das famílias, dos estudantes e dos demais atores envolvidos na implementação, consolidação e avaliação da Política.

8.1. DIMENSÃO I – ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Cafeara – PR compreende a educação como **direito fundamental e condição indispensável ao desenvolvimento pleno da pessoa, à construção da cidadania e à redução das desigualdades sociais e educacionais.**

Nessa perspectiva, garantir o direito à educação não significa apenas assegurar matrícula e frequência. Implica criar condições efetivas para que todos os estudantes possam **ingressar, permanecer, participar, aprender, conviver e desenvolver-se integralmente,** independentemente de suas condições sociais, econômicas, culturais, territoriais, étnico-raciais ou educacionais.

A equidade constitui, portanto, princípio estruturante da Política. Isso significa reconhecer que diferentes estudantes e territórios podem demandar diferentes formas de apoio, recursos e estratégias para que possam usufruir, em condições justas, das oportunidades educacionais oferecidas pela rede municipal.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de maneira **progressiva, planejada, territorialmente equilibrada, socialmente responsável e fundamentada em evidências,** considerando a demanda educacional, os indicadores de aprendizagem, as situações de vulnerabilidade, as características dos territórios, a capacidade física e pedagógica das unidades escolares e a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e materiais.

A ampliação da jornada não poderá, portanto, ser tratada exclusivamente como aumento quantitativo do tempo de permanência na escola. Deverá representar uma estratégia de **qualificação das oportunidades educacionais e de enfrentamento das desigualdades,** articulada a condições concretas de aprendizagem, proteção, convivência e desenvolvimento.

Para assegurar condições efetivas de acesso, permanência, participação e aprendizagem, o Município deverá:

I – promover a distribuição equitativa das vagas, considerando as características territoriais, sociais e educacionais da população atendida;

II – estabelecer critérios públicos, objetivos e transparentes para ingresso, priorização e expansão da oferta;

III – acompanhar sistematicamente a frequência escolar, identificando situações de infrequência e risco de abandono e promovendo estratégias de busca ativa;

IV – assegurar transporte escolar adequado aos estudantes que dele necessitarem, observadas as condições de segurança, regularidade e qualidade do serviço;

V – garantir alimentação escolar adequada, suficiente e compatível com a permanência ampliada dos estudantes;

VI – assegurar espaços adequados para alimentação, higiene, descanso, convivência, recreação e desenvolvimento das atividades pedagógicas;

VII – promover acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e atitudinal, eliminando barreiras à participação e à aprendizagem;

VIII – assegurar atendimento adequado aos estudantes público da Educação Especial, mediante recursos, apoios e estratégias compatíveis com suas necessidades;

IX – desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação, bullying, violência e demais formas de violação de direitos;

X – valorizar a diversidade étnico-racial, cultural e social, assegurando o tratamento pedagógico da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena;

XI – incorporar princípios de sustentabilidade, educação ambiental e responsabilidade socioambiental às práticas educativas;

XII – fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes à escola, ao território e à comunidade;

XIII – assegurar mecanismos permanentes de participação das famílias e da comunidade escolar no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Política.

A permanência deverá ser compreendida em sua dimensão **qualitativa e não meramente quantitativa.** Permanecer na escola significa estar inserido em um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e pedagogicamente significativo, no qual o estudante tenha condições de estabelecer vínculos, desenvolver autonomia, participar da vida escolar e construir aprendizagens relevantes.

A ampliação da oferta deverá considerar as condições de infraestrutura existentes, podendo envolver reformas, adequações, ampliações, aquisição de equipamentos, reorganização dos espaços ou construção de novas estruturas, de acordo com o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária.

A Política deverá assegurar, dessa forma, que a expansão da Educação Integral em Tempo Integral esteja vinculada à **garantia de direitos, à promoção da equidade, à melhoria da aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.**

8.2. DIMENSÃO II – GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá estar fundamentada nos princípios da **gestão democrática, corresponsabilidade institucional, planejamento integrado, transparência, eficiência administrativa, participação social e compromisso com os resultados educacionais.**

A implementação de uma política de educação integral exige capacidade institucional para articular diferentes dimensões da administração educacional. Não se trata apenas de organizar horários e ampliar matrículas, mas de construir uma estrutura de governança capaz de integrar pessoas, recursos, processos, informações e decisões em torno de objetivos educacionais comuns.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política;

II – estabelecer diretrizes administrativas, pedagógicas e organizacionais;

III – planejar a expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral;

IV – garantir acompanhamento técnico, pedagógico e administrativo às unidades escolares;

V – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;

VI – articular recursos humanos, financeiros, materiais e estruturais necessários à execução da Política;

VII – acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais e institucionais;

VIII – promover a articulação da Política com outras políticas públicas municipais;

IX – regulamentar procedimentos, fluxos, responsabilidades e instrumentos necessários à execução da Política;

X – assegurar mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação que permitam corrigir trajetórias e aperfeiçoar continuamente a implementação.

Às equipes gestoras das unidades escolares compete transformar as diretrizes municipais em **práticas institucionais concretas,** assegurando sua incorporação ao Projeto Político-Pedagógico e à organização cotidiana da escola.

Compete às equipes gestoras:

I – incorporar os princípios e objetivos da Política ao Projeto Político-Pedagógico;

II – organizar tempos, espaços, atividades e recursos de forma pedagogicamente intencional;

III – acompanhar frequência, aprendizagem, desenvolvimento e participação dos estudantes;

IV – promover o planejamento e o trabalho coletivo entre os profissionais;

V – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;

VI – garantir ambiente acolhedor, inclusivo, seguro e pedagogicamente estimulante;

VII – acompanhar as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;

VIII – utilizar informações e evidências educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

Aos professores e demais profissionais da educação compete participar ativamente do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das ações da Política, reconhecendo que **todo tempo e todo espaço educativo devem estar vinculados a uma intencionalidade pedagógica clara.**

A gestão da Educação Integral deverá, portanto, consolidar uma cultura institucional orientada pelo planejamento, pela colaboração, pela análise de evidências e pela responsabilidade compartilhada pelos resultados educacionais.

8.3. DIMENSÃO III – ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

A Educação Integral pressupõe uma concepção ampliada de educação, segundo a qual **a escola não constitui o único espaço de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes não pode ser produzido por uma única política pública.**

O território é compreendido como espaço educativo, social, cultural e comunitário, constituído pelas relações, experiências, instituições, equipamentos públicos, manifestações culturais e condições de vida que interferem diretamente nas trajetórias educacionais dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos permanentes de articulação com diferentes áreas da Administração Pública, especialmente:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Cultura;

IV – Esporte e Lazer;

V – Meio Ambiente;

VI – demais setores da Administração Pública Municipal.

A articulação intersetorial deverá buscar superar a fragmentação das políticas públicas, promovendo ações integradas voltadas à proteção integral, à aprendizagem, à saúde, à cultura, ao esporte, à convivência, à cidadania, à inclusão e à qualidade de vida dos estudantes.

Poderão ser desenvolvidas ações integradas relacionadas à saúde preventiva, alimentação saudável, práticas esportivas, cultura, arte, lazer, proteção social, educação ambiental, convivência, cidadania, inclusão e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

A escola poderá utilizar, mediante planejamento pedagógico, autorização institucional e observância das condições de segurança, espaços e equipamentos públicos do território, tais como **praças, quadras esportivas, parques, áreas verdes, bibliotecas, espaços culturais e demais equipamentos públicos,** como extensão dos ambientes educativos.

A utilização pedagógica do território deverá ampliar as possibilidades de aprendizagem, permitindo que os estudantes estabeleçam relações entre os conhecimentos escolares e a realidade social, cultural e ambiental em que estão inseridos.

O Município poderá estabelecer parcerias e mecanismos de cooperação com instituições públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades, observada a legislação aplicável, a finalidade pública e os princípios que orientam a Política Municipal de Educação Integral.

Projetos municipais existentes nas áreas de esporte, cultura, meio ambiente, assistência social e lazer poderão ser articulados às ações da Educação Integral, buscando **racionalizar recursos, evitar sobreposição de iniciativas e ampliar o impacto das políticas públicas.**

A participação das famílias deverá ser fortalecida mediante reuniões, assembleias, oficinas, atividades culturais, projetos, consultas e demais mecanismos de participação comunitária.

Nesse sentido, a escola deverá ser progressivamente fortalecida como **espaço de aprendizagem, convivência, participação cidadã e integração comunitária,** estabelecendo vínculos mais consistentes entre educação, território e desenvolvimento social.

8.4. DIMENSÃO IV – CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO

A ampliação da jornada escolar deverá estar indissociavelmente vinculada à **qualificação da experiência educativa**, não podendo representar mera extensão quantitativa do tempo de permanência dos estudantes na escola.

A Educação Integral exige uma concepção curricular capaz de integrar conhecimentos, experiências, práticas, linguagens e diferentes dimensões do desenvolvimento humano, assegurando coerência entre o currículo, os objetivos de aprendizagem e as necessidades concretas dos estudantes.

O currículo deverá articular a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Referencial Curricular do Paraná – RCP e a parte diversificada,** considerando as especificidades locais e assegurando experiências educativas que contemplem as dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e ética.

A organização curricular deverá considerar a criança e o estudante como **sujeitos de direitos, de aprendizagem e de desenvolvimento,** valorizando seus conhecimentos prévios, suas experiências, seus interesses, suas potencialidades e sua participação ativa no processo educativo.

Na Educação Infantil, deverá ser observada a indissociabilidade entre **cuidar e educar**, assegurando que alimentação, higiene, descanso, brincadeira, interação, exploração e convivência sejam organizadas como experiências educativas intencionais e qualificadas.

As práticas pedagógicas deverão observar os princípios da:

I – inclusão;

II – acessibilidade curricular;

III – justiça curricular;

IV – equidade;

V – respeito às diferenças;

VI – interdisciplinaridade;

VII – protagonismo dos estudantes;

VIII – contextualização das aprendizagens;

IX – valorização dos conhecimentos e experiências dos estudantes.

A organização curricular deverá possibilitar diferentes percursos e estratégias de aprendizagem, especialmente para estudantes que apresentem dificuldades, defasagens ou necessidades educacionais específicas.

A **recomposição das aprendizagens** deverá constituir parte integrante do planejamento pedagógico, fundamentada em diagnóstico, acompanhamento sistemático e intervenções intencionais.

As estratégias de recomposição deverão priorizar a identificação das aprendizagens efetivamente consolidadas e daquelas ainda não desenvolvidas, permitindo que a intervenção pedagógica seja planejada com maior precisão e responda às necessidades reais dos estudantes.

Para os estudantes público da Educação Especial, as ações de recomposição e desenvolvimento deverão considerar suas especificidades, articulando-se ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos recursos de acessibilidade e às adaptações necessárias.

Sempre que necessário, o Município poderá promover a contratação, disponibilização ou reorganização de profissionais especializados, de acordo com as necessidades da rede e a legislação vigente.

A avaliação da aprendizagem deverá ser **contínua, diagnóstica, processual e formativa**, produzindo informações que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas.

A avaliação deverá considerar não apenas resultados acadêmicos, mas também aspectos relacionados à participação, autonomia, convivência, desenvolvimento e progressão das aprendizagens.

Os resultados avaliativos deverão ser utilizados para reorganizar práticas pedagógicas, planejar intervenções, promover recomposição das aprendizagens e aperfeiçoar continuamente o processo educativo.

O tempo ampliado deverá ser utilizado para **ampliar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento**, e não para reproduzir práticas de retenção, classificação ou mera ocupação do estudante.

8.5. DIMENSÃO V – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral depende diretamente da existência de profissionais qualificados, valorizados e apoiados institucionalmente para responder às novas demandas pedagógicas e organizacionais decorrentes da ampliação da jornada.

A Política reconhece que a qualidade da educação está diretamente relacionada às condições de trabalho, à formação profissional, à capacidade de planejamento coletivo e à possibilidade de desenvolvimento permanente dos profissionais da educação.

Nesse sentido, o Município deverá promover **formação continuada específica e sistemática,** articulada às necessidades identificadas na rede e aos objetivos da Política.

As ações formativas deverão contemplar, entre outros, os seguintes eixos:

I – fundamentos e concepções da Educação Integral;

II – currículo integrado e organização do tempo educativo;

III – metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;

IV – inclusão, acessibilidade e educação inclusiva;

V – especificidades da Educação Infantil;

VI – alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

VIII – educação para as relações étnico-raciais;

IX – educação indígena;

X – educação ambiental e sustentabilidade;

XI – gestão democrática e participação social;

XII – proteção integral e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A formação continuada deverá estar articulada aos momentos de planejamento, estudos, reuniões pedagógicas, grupos de trabalho, oficinas, seminários, comunidades de aprendizagem e demais estratégias formativas desenvolvidas pela rede.

A formação deverá ser compreendida como **processo permanente de desenvolvimento profissional**, e não como ação pontual ou exclusivamente certificadora.

A Política deverá observar o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, especialmente quanto aos mecanismos de formação, progressão, valorização e desenvolvimento profissional.

A organização dos profissionais deverá buscar garantir continuidade pedagógica, estabilidade das equipes e condições adequadas para o acompanhamento sistemático dos estudantes, reduzindo, sempre que possível, impactos decorrentes da rotatividade.

Sempre que possível, deverão ser priorizados profissionais com formação, experiência e perfil compatíveis com as especificidades da Educação Integral, assegurando que a ampliação da jornada seja acompanhada da necessária **qualificação pedagógica, organizacional e profissional.**

A valorização dos educadores deverá compreender, portanto, não apenas aspectos relacionados à formação, mas também **condições de trabalho, participação nas decisões, reconhecimento profissional, planejamento coletivo e desenvolvimento de uma cultura institucional de colaboração.**

8.6. DIMENSÃO VI – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E INDICADORES EDUCACIONAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser acompanhada por um sistema permanente de **monitoramento, avaliação e participação social,** capaz de produzir informações confiáveis para orientar decisões, identificar avanços, reconhecer desafios e promover ajustes necessários à sua implementação.

Monitorar a Política significa acompanhar sistematicamente sua execução; avaliar significa interpretar os resultados produzidos e suas condições de implementação; e utilizar evidências significa transformar essas informações em subsídios concretos para o planejamento e a tomada de decisão.

O monitoramento deverá ocorrer durante todo o ano letivo, mediante acompanhamento periódico dos indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com avaliação consolidada ao final de cada exercício e, quando pertinente, avaliações semestrais.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número e percentual de estudantes matriculados em tempo integral;

II – frequência escolar;

III – permanência dos estudantes;

IV – abandono e infrequência;

V – resultados de aprendizagem;

VI – alfabetização;

VII – fluência leitora;

VIII – recomposição das aprendizagens;

IX – participação dos estudantes;

X – atendimento aos estudantes público da Educação Especial;

XI – participação dos profissionais em formação continuada;

XII – condições de infraestrutura;

XIII – qualidade da alimentação escolar;

XIV – atendimento e organização do transporte escolar;

XV – participação das famílias e da comunidade;

XVI – resultados das avaliações internas e externas.

A análise dos indicadores deverá considerar não apenas resultados absolutos, mas também **tendências, evolução temporal, desigualdades entre grupos e contextos territoriais e relação entre as condições de oferta e os resultados educacionais.**

A avaliação da Política deverá envolver a Secretaria Municipal de Educação, equipes escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e demais instâncias de participação e controle social.

Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- relatórios técnicos;

- registros escolares;

- avaliações diagnósticas;

- avaliações internas e externas;

- questionários;

- reuniões e assembleias;

- atas dos conselhos;

- registros de frequência;

- pareceres pedagógicos;

- indicadores educacionais;

- instrumentos de autoavaliação institucional.

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão produzir consequências concretas sobre a gestão da Política. Dessa forma, as informações coletadas deverão subsidiar a **reorientação das ações pedagógicas, administrativas, formativas e de infraestrutura,** bem como o planejamento dos períodos subsequentes.

A gestão democrática deverá constituir princípio transversal da Política, assegurando que a comunidade participe não apenas da execução das ações, mas também de seu planejamento, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento.

A participação social deverá ser compreendida como mecanismo de fortalecimento da legitimidade da Política e de aprimoramento da qualidade das decisões públicas.

A avaliação anual deverá constituir momento de consolidação dos resultados, sem substituir o acompanhamento contínuo. O Município deverá, portanto, desenvolver uma cultura institucional de **monitoramento permanente, análise de evidências, transparência e melhoria contínua.**

8.7. ARTICULAÇÃO SISTÊMICA ENTRE AS SEIS DIMENSÕES

As seis dimensões estruturantes deverão ser compreendidas como partes de um **sistema integrado de implementação da Educação Integral em Tempo Integral,** não constituindo ações independentes ou fragmentadas.

A efetividade da Política depende da capacidade do Município de estabelecer relações coerentes entre suas diferentes dimensões. O acesso e a permanência exigem gestão qualificada; a gestão demanda articulação intersetorial e capacidade institucional; a integração territorial amplia as oportunidades educativas; o currículo exige profissionais preparados e condições adequadas de trabalho; e todas essas dimensões necessitam de monitoramento, avaliação e participação social.

Nesse sentido, a Política Municipal deverá adotar uma perspectiva de **planejamento sistêmico,** na qual cada dimensão contribua para a realização dos objetivos das demais.

A expansão das matrículas, por exemplo, deverá estar acompanhada de planejamento de infraestrutura, alimentação, transporte, recursos humanos, formação profissional, organização curricular e acompanhamento da aprendizagem. Da mesma forma, a ampliação do tempo escolar deverá estar vinculada à qualidade das experiências educativas, à proteção integral e à participação dos estudantes e de suas famílias.

As seis dimensões deverão, portanto, operar de maneira **interdependente, complementar e orientada por objetivos comuns,** garantindo coerência entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Cafeara – PR deverá assegurar, assim, que a ampliação da jornada escolar não seja compreendida como finalidade em si mesma, mas como **estratégia de ampliação das oportunidades educacionais, qualificação das aprendizagens, promoção da equidade, fortalecimento da inclusão, valorização dos profissionais e desenvolvimento integral dos estudantes.**

Em última análise, a efetividade da Política será medida pela capacidade de transformar o tempo ampliado em **tempo pedagogicamente significativo,** o espaço escolar em ambiente de aprendizagem, convivência e proteção, o território em espaço educativo e a gestão pública em instrumento de garantia do direito à educação.

Desse modo, as seis dimensões estruturantes constituem a base organizadora da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, orientando sua implementação progressiva, sua consolidação institucional e seu aperfeiçoamento contínuo, em consonância com os princípios da educação pública, da equidade, da inclusão, da gestão democrática e do desenvolvimento integral dos estudantes.

9. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA POLÍTICA

Constituem objetivos estratégicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de jornada ampliada;

II – garantir equidade no acesso às oportunidades educacionais;

III – fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

IV – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;

V – qualificar os tempos e espaços educativos;

VI – fortalecer a educação inclusiva;

VII – ampliar a articulação entre escola, família e comunidade;

VIII – fortalecer a intersetorialidade;

IX – valorizar os profissionais da educação;

X – qualificar a infraestrutura escolar;

XI – fortalecer a gestão democrática;

XII – consolidar mecanismos de monitoramento e avaliação;

XIII – reduzir desigualdades educacionais;

XIV – assegurar que o tempo ampliado seja pedagogicamente significativo.

10. METAS DE IMPLEMENTAÇÃO

A Política será implementada de forma progressiva, observadas as condições orçamentárias, financeiras, físicas, pedagógicas e administrativas do Município.

Constituem metas orientadoras para o período de **2026 a 2030**:

Eixo	Meta
Oferta	Ampliar progressivamente o número de estudantes atendidos em Tempo Integral
Equidade	Priorizar estudantes em situações de maior vulnerabilidade educacional e social
Aprendizagem	Fortalecer ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens
Infraestrutura	Adequar progressivamente os espaços físicos das unidades escolares
Formação	Garantir formação continuada aos profissionais envolvidos na Educação Integral
Inclusão	Ampliar condições de acessibilidade e atendimento aos estudantes público da Educação Especial
Intersetorialidade	Consolidar ações articuladas com outras políticas públicas
Participação	Ampliar a participação das famílias e da comunidade escolar
Monitoramento	Implantar acompanhamento sistemático dos indicadores da Política
Gestão	Consolidar mecanismos de planejamento, avaliação e melhoria contínua

As metas quantitativas específicas poderão ser detalhadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os dados atualizados da rede e a capacidade de expansão do Município.

11. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A implementação da Política observará o princípio da corresponsabilidade institucional.

Compete à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a Política.

Compete às **unidades escolares** incorporar as diretrizes ao Projeto Político-Pedagógico e assegurar sua execução cotidiana.

Compete aos **profissionais da educação** participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações.

Compete às **famílias** participar, acompanhar e colaborar com a trajetória educacional dos estudantes.

Compete aos **órgãos colegiados e de controle social** exercer as atribuições previstas na legislação.

A implementação deverá ser realizada de maneira articulada, transparente e participativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E REVISÃO PERIÓDICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Cafeara constitui instrumento orientador, normativo e estratégico para a organização e expansão da oferta de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Sua implementação deverá ocorrer de maneira progressiva, considerando as condições concretas do Município, a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a infraestrutura, os recursos humanos e as necessidades educacionais dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar **avaliação anual da Política**, considerando os indicadores educacionais, administrativos, pedagógicos e sociais definidos neste documento.

Os resultados da avaliação deverão subsidiar:

I – revisão das metas;

II – adequação das estratégias;

III – planejamento da expansão;

IV – reorganização das ações pedagógicas;

V – definição das necessidades de infraestrutura;

VI – planejamento da formação dos profissionais;

VII – aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e gestão democrática.

A Política poderá ser revisada sempre que houver alteração relevante na legislação educacional, nas condições da rede municipal ou nos resultados de sua implementação.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá preservar, em todas as suas etapas, os princípios da **equidade, inclusão, qualidade social da educação, gestão democrática, valorização profissional, participação comunitária, proteção integral e desenvolvimento pleno dos estudantes.**

Por fim, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Cafeara reafirma que **ampliar o tempo escolar somente possui sentido educacional quando esse tempo é transformado em oportunidade de aprender, conviver, criar, participar, cuidar, desenvolver-se e exercer direitos.**

A finalidade última da Política não é simplesmente fazer com que o estudante permaneça mais horas na escola, mas assegurar que cada hora adicional represente uma oportunidade concreta de desenvolvimento humano, aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

- BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.

- BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

- BRASIL. **Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.

- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2025.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023**. Brasília, DF: MEC, 2023.

- BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023**. Brasília, DF: FNDE, 2023.

- PARANÁ. **Instrução Normativa Conjunta n.º 005/2025**. Estabelece orientações e critérios para a organização da Educação Integral em Tempo Integral na rede de ensino.

- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR**. Curitiba: CEE/PR, 2023.

- PARANÁ. **Lei Estadual nº 21.658, de 27 de setembro de 2023**. Institui o Programa Paraná Integral. Curitiba, PR, 2023.

- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações**. Curitiba: SEED/PR, 2018.

- SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. Campinas: Autores Associados, 2002.

- VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

Cafeara - PR, 21 de agosto de 2026.

JESSICA MAIARA DA SILVA —

Secretária Municipal de Educação

ELIANE FERRARA BUGHI —

Gestora Escolar

PATRÍCIA MARCELINO DA SILVA —

Coordenadora Pedagógica

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D15BDA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 - SEDUC

Súmula: Institui o Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o disposto nos Artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à articulação entre as instituições de ensino, as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.073/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, especialmente no acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, o **Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização**, constante do **Anexo I** desta Instrução Normativa.

Art. 2º. O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização constitui instrumento de planejamento, orientação e acompanhamento das ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade e ampliar a divulgação das ações, projetos, resultados e estratégias voltadas à alfabetização.

Art. 3º. São objetivos do Plano:

I. fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade;

II. promover o acesso às informações relacionadas às ações de alfabetização e ao acompanhamento das aprendizagens;

III. incentivar a participação das famílias na vida escolar e no processo de aprendizagem dos estudantes;

IV. dar transparência às ações, projetos, resultados e iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

V. valorizar e divulgar práticas pedagógicas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização;

VI. promover ações de comunicação que contribuam para a cultura da leitura, da escrita e da aprendizagem.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar e acompanhar a execução do Plano, em articulação com as instituições de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão desenvolver as ações previstas no Plano de acordo com suas atribuições, realidade e planejamento, utilizando os canais institucionais de comunicação disponíveis.

Art. 5º. A execução das ações de comunicação deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à **proteção integral da criança e do adolescente, à proteção de dados pessoais, à preservação da imagem, à privacidade e ao melhor interesse dos alunos.**

Art. 6º. O acompanhamento da execução do Plano poderá considerar registros das ações realizadas, materiais de comunicação produzidos, publicações institucionais, registros de reuniões, participação das famílias e demais documentos que comprovem o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 7º. O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser atualizado de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes educacionais vigentes e o planejamento anual da Secretaria.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 29 de outubro de 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Fortalecendo a parceria entre Escola, Família e Comunidade

1. Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, comprometida com a garantia do direito à aprendizagem e com o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, estabelece o presente Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, com as ações desenvolvidas em regime de colaboração e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O presente Plano tem como finalidade estabelecer e fortalecer estratégias de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições de ensino, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, promovendo o acesso à informação, a participação das famílias no processo educativo e o acompanhamento das ações e aprendizagens dos estudantes.

A comunicação constitui instrumento de fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade, contribuindo para a participação social, a transparência das ações educacionais e a corresponsabilidade no processo de aprendizagem e alfabetização.

As ações de comunicação previstas neste Plano serão pautadas pelos princípios da transparência, equidade, inclusão, participação social, respeito à diversidade, acessibilidade e corresponsabilidade entre escola, família e poder público.

2. Fundamentação

O Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I. Constituição Federal de 1988: A Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, prevê a gestão democrática do ensino público e assegura prioridade absoluta à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, especialmente nos Artigos 205, 206 e 227;

II. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, entre outros aspectos, a gestão democrática do ensino público e atribui às instituições de ensino a responsabilidade de articular-se com as famílias e a comunidade, bem como aos docentes o dever de colaborar com essa articulação;

III. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura aos pais ou responsáveis o direito de ter ciência do processo pedagógico e de participar da definição das propostas educacionais, reforçando a importância da participação da família na vida escolar;

IV. Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação: O Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e estratégias relacionadas à qualidade da aprendizagem, à equidade, à gestão democrática, à articulação federativa e ao monitoramento das políticas educacionais.

V. Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital): O Estatuto Digital da Criança e do Adolescente estabelece normas de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, especialmente quanto à privacidade, à proteção de dados e à segurança.

VI. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente disciplinado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, estabelece a atuação articulada entre os entes federativos para garantir o direito à alfabetização e prevê estratégias relacionadas à governança, formação, avaliação, monitoramento e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

VII. Lei Municipal n° 2.073/2026 – Política Municipal de Alfabetização: O Plano Municipal de Comunicação observará as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização de Cafelândia, especialmente quanto ao fortalecimento da participação das famílias, ao acompanhamento das aprendizagens, à divulgação das ações educacionais e à promoção da alfabetização.

3. Objetivo Geral

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação que fortaleçam o vínculo entre Escola, Família e Comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade da alfabetização e da educação municipal.

4. Objetivos Específicos

São objetivos específicos do Plano:

I. promover campanhas de incentivo à leitura no ambiente escolar e familiar;

II. divulgar ações, programas e projetos relacionados à alfabetização;

III. incentivar a participação das famílias na vida escolar dos estudantes.

IV. garantir transparência nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos estabelecimentos de ensino;

V. compartilhar informações sobre resultados, metas, ações e avanços relacionados à aprendizagem, observada a legislação aplicável;

VI. valorizar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino;

VII. fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família no processo de alfabetização;

VIII. compartilhar boas práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito das instituições

de ensino;

IX. ampliar o acesso das famílias às informações e orientações que contribuam para o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

5. Público-Alvo

O Plano tem como público-alvo:

I. estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

II. professores e equipes pedagógicas;

III. gestores escolares;

IV. famílias e responsáveis pelos alunos;

V. Conselhos Municipais e demais instancias de participação social;

VI. comunidade em geral.

6. Princípios da Comunicação

A comunicação desenvolvida no âmbito deste Plano deverá observar os seguintes princípios:

I. clareza e objetividade;

II. transparência;

III. inclusão e respeito à diversidade;

IV. ética e responsabilidade;

V. participação social;

VI. continuidade;

VII. acessibilidade;

VIII. respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais.

7. Canais Institucionais de Comunicação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as instituições de ensino utilizarão, prioritariamente, os seguintes canais institucionais:

I. site oficial do Município;

II. redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições da Rede Municipal de Ensino;

III. aplicativos e grupos institucionais de comunicação com as famílias;

IV. agenda escolar;

V. comunicados impressos;

VI. murais informativos;

VII. reuniões presenciais;

VIII. assembleias escolares;

IX. eventos pedagógicos e culturais;

X. outros meios institucionais que venham a ser adotados pela Administração Municipal.

A utilização dos canais de comunicação deverá observar as orientações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação aplicável.

8. Estratégias e Ações de Comunicação

Serão desenvolvidas, de forma contínua e articulada, as seguintes estratégias de comunicação:

8.1. Divulgação do calendário escolar

Garantir que estudantes, famílias e profissionais da educação tenham conhecimento prévio das atividades letivas, dos eventos, das reuniões e das demais ações previstas, favorecendo a organização, a participação da comunidade escolar e o cumprimento do calendário escolar oficial.

8.2. Divulgação dos resultados das avaliações internas e externas

Promover a transparência das informações educacionais, subsidiar o acompanhamento do desempenho dos estudantes e fortalecer o planejamento de ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da alfabetização.

A divulgação de resultados deverá observar o caráter pedagógico das informações e a legislação relativa à proteção de dados pessoais, evitando a exposição individual de estudantes.

8.3. Campanhas de incentivo à leitura

Promover e fortalecer a cultura leitora no ambiente escolar e familiar, incentivando práticas de leitura compartilhada e o acesso a diferentes gêneros textuais, de modo a favorecer o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e oralidade e contribuir para a alfabetização das crianças no tempo adequado.

8.4. Orientações às famílias sobre o acompanhamento da aprendizagem

Fortalecer a parceria entre a escola e a família, incentivando o acompanhamento da vida escolar dos estudantes e ampliando as oportunidades de apoio ao processo de alfabetização e ao desenvolvimento integral.

8.5. Divulgação de projetos de leitura e escrita

Dar visibilidade às ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, incentivar a participação da comunidade e valorizar as práticas que contribuem para a aprendizagem dos estudantes.

8.6. Divulgação das formações continuadas dos profissionais da educação

Demonstrar o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a formação permanente dos profissionais da educação e com o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas à relacionadas à alfabetização e à aprendizagem.

8.7. Compartilhamento de boas práticas pedagógicas

Promover a troca de experiências exitosas entre as instituições de ensino, incentivar a inovação pedagógica e fortalecer a cultura de colaboração na Rede Municipal de Ensino.

8.8.. Divulgação dos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Garantir transparência às políticas públicas educacionais, ampliar o conhecimento da comunidade sobre as iniciativas da Secretaria Municipal de Educação e incentivar a participação das famílias e da sociedade nas ações educacionais do Município.

9. Responsabilidades

9.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. coordenar a execução do Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização;

II. produzir e disponibilizar materiais informativos e orientativos;

III. apoiar as instituições de ensino nas campanhas e ações de comunicação;

IV. divulgar ações, projetos, programas e resultados da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação aplicável;

V. orientar as instituições de ensino quanto à utilização dos canais institucionais de comunicação;

VI. acompanhar e avaliar a execução do Plano.

9.2 Direção Escolar

Compete à direção escolar:

I. fortalecer a comunicação entre a instituição de ensino e as famílias;

II. promover reuniões periódicas com as famílias e a comunidade escolar;

III. divulgar as ações pedagógicas e institucionais desenvolvidas pela unidade escolar;

IV. assegurar que as informações destinadas às famílias sejam transmitidas de forma clara, acessível e tempestiva;

V. manter registros das ações de comunicação realizadas.

9.3 Coordenação Pedagógica

Compete à coordenação pedagógica:

I. orientar e acompanhar os professores quanto à comunicação com as famílias;

II. divulgar projetos, campanhas e ações de incentivo à leitura, à escrita e ao letramento desenvolvidos pela instituição;

III. orientar as famílias sobre práticas que favoreçam a leitura e a aprendizagem no ambiente familiar;

IV. socializar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;

V. incentivar a participação das famílias nas ações, projetos e eventos voltados ao fortalecimento da alfabetização;

VI. contribuir para que as informações pedagógicas sejam transmitidas por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, de forma clara, objetiva, acessível e em tempo oportuno.

9.4 Professores

Compete aos professores:

I. manter comunicação adequada e permanente com os responsáveis pelos estudantes;

II. informar as famílias sobre o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, observadas as orientações institucionais;

III. incentivar práticas de leitura e aprendizagem no ambiente familiar;

IV. participar das ações de comunicação e mobilização promovidas pela instituição de ensino.

9.5 Famílias e responsáveis

Compete às famílias e aos responsáveis:

I. acompanhar os comunicados enviados pela instituição de ensino;

II. participar das reuniões, atividades e ações propostas pela escola;

III. acompanhar a vida escolar dos estudantes;

IV. incentivar hábitos de leitura, estudo e participação nas atividades escolares.

10. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as instituições de ensino.

Para fins de monitoramento, poderão ser utilizados:

I. relatórios das instituições de ensino;

II. registros das ações realizadas;

III. registros fotográficos, quando cabíveis e devidamente autorizados;

IV. lista de presença em reuniões e eventos;

V. arquivos de comunicados institucionais;

VI. registros das campanhas realizadas;

VII. indicadores de participação das famílias;

VIII. outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A avaliação do Plano será realizada, preferencialmente, ao final de cada ano letivo, considerando os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

11. Cronograma Anual de Comunicação

As ações previstas neste Plano serão desenvolvidas de forma articulada ao calendário escolar, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às ações da Política Municipal de Alfabetização e aos cronogramas oficiais das avaliações e programas educacionais.

Período	Principais ações	Responsáveis
Fevereiro	Acolhimento das famílias; reunião de apresentação das metas da alfabetização; divulgação dos cronogramas de avaliações; campanha de incentivo à frequência escolar; divulgação de projetos de leitura e escrita.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Março	Campanha de incentivo à frequência; realização da Busca Ativa dos alunos; lançamento do Cronograma da Avaliação Fluência Paraná; mobilização para o lançamento do movimento pela Alfabetização na Escola; desenvolvimento de ações focadas na mobilização e preparação para as avaliações externas; Semana Municipal da Leitura nas escolas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 1º e 2º anos.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Abril	Campanha de incentivo à frequência; acompanhamento da frequência escolar diária dos alunos; realização da Busca Ativa dos alunos; lançamento do Cronograma da Prova Paraná – Diagnóstica; divulgação dos projetos de leitura e escrita; Semana Municipal da Leitura nas escolas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos alunos do 1º e 2º anos, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita (Alfabetômetro).	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Maio	Campanha de incentivo à frequência; acompanhamento da frequência escolar diária dos alunos; realização da Busca Ativa dos alunos; mobilização das famílias para participação nas avaliações; socialização dos resultados da aprendizagem; ações de incentivo à leitura e divulgação de projetos; divulgação dos resultados da Avaliação de Fluência – Entrada; Semana Municipal da Leitura nas escolas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Junho	- Campanha de incentivo à frequência escolar. Campanha de incentivo à frequência; Busca Ativa; socialização dos resultados da aprendizagem; Semana Municipal da Leitura nas escolas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Julho	Campanha de incentivo à frequência; divulgação de boas práticas pedagógicas; acompanhamento da progressão das aprendizagens dos alunos do 1º e 2° anos, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita (Alfabetômetro); reunião com as famílias para apresentação das metas e ações prioritárias.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Agosto	Campanha de incentivo à frequência; mobilização para o Dia da Família na Escola; Semana Municipal da Leitura; ações de fortalecimento da participação das famílias.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Setembro	Campanha de incentivo à frequência; mobilização para avaliações; mobilização para a realização do movimento Alfabetização na Escola; ações de sensibilização e mobilização das famílias para o incentivo dos alunos na participação da Prova Paraná Diagnóstica; Semana Municipal da Leitura; socialização dos resultados da aprendizagem.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Outubro	Campanha de incentivo à frequência; divulgação do cronograma das avaliações; ações de sensibilização e mobilização; Semana Municipal da Leitura; socialização dos resultados; divulgação de projetos e boas práticas.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Novembro	Campanha de incentivo à frequência; Busca Ativa; mobilização das famílias para as avaliações; ações de preparação e sensibilização; Semana Municipal da Leitura.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA
Dezembro	Socialização dos resultados da aprendizagem; avaliação da execução do Plano; registro das ações realizadas e planejamento das ações de comunicação para o ano seguinte.	SEDUC; diretores; coordenadores pedagógicos; professores; Articulação Municipal CNCA/RENALFA

Parágrafo único. As datas específicas de aplicação de avaliações e demais ações previstas no cronograma observarão os calendários oficiais divulgados pelos órgãos responsáveis e poderão ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a necessidade do planejamento educacional.

12. Resultados Esperados

Com a implementação do Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização, espera-se:

I. ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

II. fortalecer a parceria entre escola e família;

III. ampliar a participação das famílias nas ações escolares;

IV. promover maior engajamento dos profissionais da educação;

V. fortalecer a transparência na execução das políticas e ações educacionais;

VI. consolidar uma cultura de valorização da alfabetização e da leitura no Município;

VII. ampliar a divulgação e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

VIII. fortalecer a participação da comunidade no acompanhamento das ações educacionais;

IX. contribuir para a melhoria da comunicação institucional e para o acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização.

13. Proteção de Dados Pessoais

A comunicação institucional que envolva alunos deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas de proteção integral de crianças e adolescentes.

A divulgação de imagens, vídeos, nomes, resultados individuais ou quaisquer outras informações que permitam a identificação de estudantes deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Quando necessária, a utilização de imagem e demais dados pessoais deverá observar a existência da respectiva base legal ou autorização, conforme o caso, bem como as orientações administrativas do Município.

14. Disposições Finais

O presente Plano Municipal de Comunicação para a Alfabetização constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia e será desenvolvido de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, com o planejamento da Rede Municipal de Ensino e com as demais políticas educacionais vigentes.

O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na legislação, nas políticas educacionais, nos calendários oficiais ou nas necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

A avaliação do Plano será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo subsidiar a elaboração do planejamento de comunicação do exercício seguinte.

As ações previstas serão desenvolvidas observando-se a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município e as competências dos órgãos e profissionais envolvidos.

Cafelândia, 29 de outubro de 2026.

PATRÍCIA FREITAS TENFEN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 004/2025 – DOE 03/01/2025

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C485F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2026 - DRH

PORTARIA N. º 506/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, V e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA	NÍVEL	REF.

				SALARIAL		
ANDREA GIRELLI	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	76381	GEM	B	K-I	B14

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5EB55031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2026 DATA: 29/10/2026

DECRETO Nº 281/2026

DATA: 29/10/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 209.915,67** (duzentos e nove mil e novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 209.915,67** *(duzentos e nove mil e novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.2.2.6	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	0000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
4.123.2.2.9	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
740	0000 Recursos Ordinários (Livre)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.5.2.14	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	0107 FNDE - Salário Educação	54.885,56

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1260	0000 Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	94.885,56
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.6.2.21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.7.2.23	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2000	0000 Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.7.2.29	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2360	0000 Recursos Ordinários (Livre)	33.500,00
	SUBTOTAL	52.500,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.62	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4280	0000 Recursos Ordinários (Livre)	5.030,11
	SUBTOTAL	5.030,11
TOTAL		**209.915,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.3.2.63	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	0000 Recursos Ordinários (Livre)	866,11
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.3.2.65	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4430	0000 Recursos Ordinários (Livre)	4.164,00
	SUBTOTAL	5.030,11
TOTAL		**5.030,11**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Código Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
1230	00107	FNDE - Salário Educação	54.885,56
TOTAL			**54.885,56**

III - Excesso de Arrecadação;

Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 29 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8B62AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de novembro de 2026:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
					31, 01	
02 **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**03** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**04** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**05** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**06** **Sobreaviso:** Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	**07, 08** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	
Folga: FERIADO	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Maria Orzechowski	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca		
09 **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**10** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**11** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**12** **Sobreaviso:** Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	**13** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**14, 15** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Maria Orzechowski	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**Folga:** Rosalina Ribeiro		
16 **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**17** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**18** **Sobreaviso:** Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	**19** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**20** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Mari Terezinha Zviegicoski	**21, 22** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
Folga: Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga: FERIADO**		

23 **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**24** **Sobreaviso:** Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	**25** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	**26** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**27** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**28, 29** **Sobreaviso:** Karina Maria Orzechowski Janaina Inacio Oliveira da Fonseca
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Janaina Inacio Oliveira da Fonseca	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Maria Orzechowski	
30 **Sobreaviso:** Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski					
Folga: Janaina Inacio Oliveira da Fonseca					

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;

· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;

· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.

· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.

· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 29 de outubro de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:EC503EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025 - PROCESSO Nº 161/2025 (PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXX, através do Decreto nº 4.227

de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletronico nº 057/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados na Pregão Eletronico nº 057/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT - CNPJ Nº 47.426.140/0001-90**, com sede a Rua Robson Vieira Prestia, 80, Loteamento Doreto, na cidade de Piraju, CEP 18800680, Estado de São Paulo, telefone: (14)3351-4602, E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Emerson Luiz Da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

Permanece inalterado o valor estipulado na Ata de Registro de Preços nº 218/2025.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	med fio	UND	1.150	1,0000	1.150,0000
59	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	assolan	PCT	820	1,5000	1.230,0000
68	1	LENCO UMEDECIDO	use	UND	1.800	9,5000	17.100,0000
79	1	LUVA DE BORRACHA	medix	PAR	1.200	2,1000	2.520,0000
83	1	PÁ DE LIXO COM CABO	dsr	UND	200	7,5000	1.500,0000
88	1	PAPEL HIGIENICO COM 64 UNIDADES	delicate	FRD	1.780	72,5000	129.050,0000
96	1	POMADA PARA ASSADURA	pharma	TUB	600	8,6000	5.160,0000
109	1	RODO DE BORRACHA 40 CM	king	UND	605	6,0000	3.630,0000
112	1	SABÃO EM BARRA	triex	PCT	555	6,2500	3.468,7500
117	1	SACO PARA LIXO 100 LITROS	eco	PCT	2.800	45,0000	126.000,0000
121	1	SACO PARA LIXO 60 LITROS	eco	PCT	1.800	16,9000	30.420,0000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2027, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 218/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 29 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Contratante

C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LT

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:5F726B9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025 - PROCESSO Nº 161/2025 (PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletronico nº 057/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados na Pregão Eletronico nº 057/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP - CNPJ Nº 12.811.487/0001-71**, com sede a Rua Raimundo Capeletti 42, 42, Linho, na cidade de Erechim, CEP 99700000, Estado de Rio Grande do Sul, telefone: (54)98433-6388, E-mail: licitacao.multisul@bol.com.br - vendas@multisulcd.com.br, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) Franciele Rover Bianchi, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

Permanece inalterado o valor estipulado na Ata de Registro de Preços nº 223/2025.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	1	ESPONJA PARA LOUÇA	bettanin	UND	3.250	0,8200	2.665,0000
120	1	SACO PARA LIXO 50 LITROS	biosul	PCT	2.500	23,0100	57.525,0000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2027, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 223/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 29 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Contratante

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:04603652

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2025 - PROCESSO Nº 161/2025 (PRAZO E VALOR)

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, sendo neste ato representada pela Senhora Alana Karolina de Souza Bueno, Secretária Municipal de Administração e Comunicação, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXX e portadora da Carteira de Identidade RG XXXXX, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletronico nº 057/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo tem o objetivo de aditivar a Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** a serem adquiridos conforme a necessidade, especificações e detalhamentos consignados na Pregão Eletronico nº 057/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 38.259.243/0001-11**, com sede aRua Durval Leopoldo Landal, 696, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, CEP 81260270, Estado de Paraná, telefone: (41)9181-8757, E-mail: assessoria.gestaocontabil@gmail.com, representada neste ato por seu sócio (a) administrador (a) Senhor (a) André Luiz Niehues Balam, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

Permanece inalterado o valor estipulado na Ata de Registro de Preços nº 224/2025.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	CREME DENTAL 50 G	ALG KIDS	UND	250	2,3800	595,0000
57	1	ESCOVA DENTAL	ALG DENTAL	UND	150	0,8100	121,5000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO.

Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2027, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 224/2025, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 29 de outubro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO

Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Contratante

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4916564C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: 45.216.228/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA Material: madeira; tipo: descartável; comprimento: 14 cm; formato: tipo espátula; largura: 1,5 cm; espessura: 2 mm. Pacote com 100 unidades	629304	Pacote	100	INOVEM	4,15	415,00
5	**AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1" (25 X 0,80 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439804	Caixa	200	MEDIX	7,61	1.522,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 100 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: **70%**, apresentação: líquido, uso hospitalar, acondicionado em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco de 100 ml.	269941	Frasco	2.000	PROLINK	1,57	3.140,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1000 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: **70%**, apresentação: líquido, uso hospitalar, acondicionado em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco de 1000 ml.	269941	Frasco	1.000	PROLINK	5,15	5.150,00
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **16G**, comprimento aproximado de **50 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437176	Caixa	2	TKL	63,50	127,00
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **18G**, comprimento aproximado de **45 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437177	Caixa	2	TKL	51,00	102,00
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **20G**, comprimento aproximado de **30 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437184	Caixa	50	TKL	43,00	2.150,00
72	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE 13 L, destinado a resíduos infectantes, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **13 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Amarelo.	623109	Unidade	100	DESCARBOX	5,10	510,00

76	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 15 X 30 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de impurezas, dimensões: **15 x 30 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.	628802	Unidade	3000	NEVE	1,00	3.000,00
77	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 30 X 60 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de impurezas, dimensões: 3**0 x 60 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.	628802	Unidades	3000	NEVE	2,50	7.500,00
86	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG). Descartável, autoaderente, constituído por sensor em **Ag/AgCl (cloreto de prata)**, gel condutor sólido, suporte em espuma ou filme PET, pino em aço inoxidável, hipoalergênico, indicado para monitorização eletrocardiográfica. Pacote com 50 unidades.	461243	Pacote	10.000	LABOR	7,99	79.900,00
93	EQUIPO PARA INFUSÃO COM INJETOR LATERAL. Material: PVC cristal, comprimento mínimo de **120 cm**, câmara flexível com filtro de ar, gotejador macrogotas, regulador de fluxo, injetor lateral em "Y" autocicatrizante, conexão **Luer Slip** com tampa, estéril, descartável.	610307	Unidade	25.000	LABOR	0,55	13.750,00
96	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO ADULTO. Automático, de braço, faixa de circunferência da braçadeira de aproximadamente **22 a 32 cm**, medição de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, insuflação automática, visor digital (LCD ou LED), aprovado pelo INMETRO.	436498	Unidade	30	SOLIDOR	71,00	2.130,00
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 Material: catgut cromado, fio **3-0**, comprimento mínimo de **70 cm**, com agulha **3/8 círculos cilíndrica**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487003	Caixa	3	PROCARE	80,00	240,00
111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **50 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, cor branca, alta aderência.	631794	Rolo	300	PROCITEX	4,57	1.371,00
133	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE segunda geração, autocontido, contendo ampola com meio de cultura e esporos de **Geobacillus stearothermophilus** (antigo *Bacillus stearothermophilus*), indicado para monitorização de esterilização a vapor.	332349	Unidade	1000	2I	2,20	2.200,00
135	TESTE BOWIE & DICK (CLASSE II) **Indicador químico**, Classe II, tipo Bowie & Dick, pacote para teste de remoção de ar e penetração de vapor em autoclaves pré-vácuo.	340811	Unidade	1000	CLEAN UP	7,00	7.000,00
136	INDICADOR QUÍMICO CLASSE IV **Indicador químico**, Classe IV, multiparamétrico, em tira de papel, para monitorização interna de esterilização a vapor.	332345	Unidade	3000	2I	0,72	2.160,00
152	LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **P**, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619845	Caixa	600	MEDIX	18,10	10.860,00
206	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 3,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451215	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
207	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 4,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451216	Unidade	5	TKL	3,30	16,50
208	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 4,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451210	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
209	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 5,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451214	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
210	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 5,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451220	Unidade	5	TKL	3,40	17,00
211	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 6,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril,	451221	Unidade	10	TKL	3,40	34,00

	descartável, uso único						
212	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 6,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único.	451225	Unidade	10	TKL	3,40	34,00
215	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 8,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451227	Unidade	15	TKL	3,40	51,00
218	REAGENTE ANALÍTICO 2, Reagente analítico, determinação de cloro livre em água, método DPD, aspecto físico: pó, aplicação para análise de cloro livre em água, compatível com colorímetros/fotômetros, acondicionado conforme especificação do fabricante.	345506	Teste	300	WAMA	3,90	1.170,00
VALOR TOTAL							**144.600,50**

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

CNPJ: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA ACUPUNTURA, Material: aço inoxidável; tipo: capilar cilíndrica (filiforme); estéril; descartável; tamanho: 0,25 x 30 mm; cabo em espiral; com bainha protetora individual. Caixa com 1000 unidades	378432	caixa	5	TONY	142,9099	714,54
9	**AGULHA HIPODÉRMICA 26G X ½" (13 X 0,45 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	397513	Caixa	50	MEDIX	8,67	433,50
28	BOLSA COLETORA DE SANGUE CPDA-1 500 ML. **S**istema fechado, capacidade **500 ml**, solução anticoagulante **CPDA-1**, estéril, apirogênica, confeccionada em PVC grau médico, com agulha siliconizada e protetor, tubo coletor e dispositivos conforme normas vigentes para hemoterapia.	368394	Unidades	100	J.P.	31,8999	3.189,99
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 25 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **25 mm**, comprimento aproximado de **4,5 m**, cor branca, alta aderência.	631792	Rolo	100	CRAL	3,0277	302,77
112	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 MM Tipo: esparadrapo impermeável, dorso em tecido de algodão, adesivo à base de óxido de zinco e borracha natural ou sintética, largura aproximada de **100 mm**, comprimento aproximado de 4,5 **metros**, cor branca, alta aderência.	631772	Rolo	800	CRAL	7,34	5.872,00
124	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA **Gel**, composição à base de água, pH neutro, incolor, isento de sal e álcool, hidrossolúvel, não gorduroso, indicado para exames de ultrassonografia e eletroterapia. Frasco de 300gr	438929	Frasco	300	MULTIGEL	4,09	1.227,00
125	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 400 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **400 ml**, atóxico, reutilizável, indicado para conservação térmica.	395633	Unidade	50	GELOTECH	5,59	279,50
137	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V **Indicador químico**, Classe V, tipo integrador químico, em tira de papel, para monitorização interna de esterilização a vapor.	332346	Unidade	500	CLEAN UP	0,24	120,00
VALOR TOTAL							**12.139,30**

EMPRESA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 ML Tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: Gel. Frasco de 500 ml.	269943	Frasco	150	CLEAN	4,9331	739,96
VALOR TOTAL							**739,96**

EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: fibra de algodão cru, largura: **15 cm**, **comprimento: 1,80m**, características adicionais: enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo de 15 cm.	628441	Rolo	480	POLAR FIX	1,1479	550,99
21	ATADURA GESSADA 10 CM, **T**ipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **10 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem individual, pronta para uso. Rolo de 10 cm, 3 metros de comprimento.	628323	Rolo	200	POLAR FIX	1,79	358,00
22	ATADURA GESSADA 15 CM, **T**ipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **15 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem	628325	Rolo	200	POLAR FIX	2,59	518,00

	individual, pronta para uso. Rolo de 15 cm, 3 metros de comprimento.						
23	ATADURA GESSADA 20 CM, Tipo 1: gessada, material 1: **100% algodão**, dimensões: **20 cm**, características adicionais 1: **secagem ultrarrápida**, impregnada uniformemente com gesso coloidal, acabamento com bordas devidamente recortadas, embalagem individual, pronta para uso. Rolo de 20 cm, 3 metros de comprimento.	628326	Rolo	100	POLAR FIX	4,36	436,00
44	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR. Aplicação: venosa, material: poliuretano radiopaco, calibre aproximado **7 Fr**, duplo lúmen, lúmen 16G, comprimento aproximado de **30 cm**, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp em todas as vias, tampas protetoras, estéril, descartável, embalagem individual.	437299	Unidade	15	MEDIKA	48,2177	723,26
71	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE INFECTANTE 7 L. Destinado a resíduos infectantes, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **7 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Amarelo.	623108	Unidade	200	DESCARBOX	3,79	758,00
VALOR TOTAL							**3.344,25**

EMPRESA: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 51.578.226/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% Concentração: **2%**, aplicação: solução degermante, uso tópico, acondicionada em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco com 100 ml.	269876	Frasco	150	RIOQUIMICA	1,71	256,50
64	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 2% Concentração: **2%**, aplicação: solução tópica, uso antisséptico, acondicionada em embalagem apropriada, com registro na ANVISA. Frasco com 100ml.	269880	Frasco	200	RIOQUIMICA	2,25	450,00
67	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO Sistema fechado, capacidade aproximada de **2.000 ml**, confeccionada em PVC, graduada, válvula antirrefluxo, clamp corta-fluxo, filtro hidrofóbico, conector universal, estéril, descartável.	432133	Unidade	400	M2LIFE	2,80	1.120,00
70	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO/TÓXICO 7 L Material: papelão, destinado a resíduos químicos/tóxicos, confeccionado em papelão rígido, capacidade aproximada de **7 litros**, revestimento interno em polietileno de alta densidade, tampa de segurança, alças para transporte, descartável. Cor Laranja	623117	Unidade	100	MEDX	3,95	395,00
92	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Material: PVC cristal, comprimento mínimo de **120 cm**, câmara flexível com filtro de ar, gotejador padrão, regulador de fluxo, conector tipo ponta escalonada com tampa, estéril, descartável.	609809	Unidade	1000	BIOBASE	0,85	850,00
94	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS Duas vias, extensão dupla em PVC cristal, clamps independentes, conectores Luer fêmea com tampas rosqueáveis e conexão Luer Slip para acesso venoso, estéril, descartável.		Unidade	3000	M2LIFE	0,46	1.380,00
118	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXXG Formato anatômico, tamanho **XXXG**, indicada para crianças acima de **18 à 27 kg**, com barreiras antivazamento, núcleo com gel superabsorvente, 12 horas de proteção, cobertura macia, fitas reposicionáveis, produto hipoalergênico. Máxima proteção dia e noite.	616005	Unidade	3000	MILLI	1,04	3.120,00
119	FRALDA GERIÁTRICA EG Formato anatômico, tamanho **extra grande (EG/XG)**, indicada para usuários acima de **120 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616014	Unidade	40.000	KIFRAL	1,20	48.000,00
122	FRALDA GERIÁTRICA P. Formato anatômico, tamanho **pequeno (P)**, indicada para usuários de até aproximadamente **40 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616016	Unidade	3.500	KIFRAL	1,20	4.200,00
130	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) 500 ML **Glicose**, concentração **5%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em sistema fechado.	270092	Frasco/bolsa	500	JP	4,70	2.350,00
145	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **6,5**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620081	Par	100	MEDIX	1,05	105,00
146	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **7,0**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620082	Par	500	MEDIX	1,05	525,00
147	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 **Luva cirúrgica**, látex natural, tamanho **7,5**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.	620077	Par	500	MEDIX	1,05	525,00
148	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	620078	Par	250	MEDIX	1,05	262,50

	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho **8,0**, estéril, anatômica, descartável, lubrificada com pó bioabsorvível, comprimento mínimo de **28 cm**.						
153	LUVA DE PROCEDIMENTO M SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **M**, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619846	Caixa	600	MEDIX	19,00	11.400,00
168	RINGER COM LACTATO **Solução de Ringer com Lactato**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em **sistema fechado**. Frasco com 500 ml.	303292	Frasco	300	JP	5,10	1.530,00
VALOR TOTAL							**76.469,00**

EMPRESA: REVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.388.441/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO **Avental hospitalar**, material: tecido não tecido (TNT), gramatura leve, modelo: sem mangas, tamanho: único, cor: branca, tipo de fechamento: posterior para pescoço e cintura, esterilidade: não estéril, descartável. **Pacote com 10 unidades.**		Pacotes	500	DEJAMARO	10,89	5.445,00
82	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5. **Dispositivo para incontinência urinária masculina**, com preservativo de látex, extensor nº **5**, atóxico, apirogênico, estéril, descartável.	481461	Unidade	300	VITAL GOLD	1,82	546,00
83	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6. **Dispositivo para incontinência urinária masculina**, com preservativo de látex, extensor nº **6**, atóxico, apirogênico, estéril, descartável.	481426	Unidade	300	VITAL GOLD	1,89	567,00
88	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM. Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo com 100 m, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador químico.	442385	Rolo	10	VITAL PACK	41,88	418,80
162	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM **Pinça hemostática**, modelo Halstead Mosquito, reta, aproximadamente **12 cm**, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	467854	Unidade	20	VITAL GOLD	15,89	317,80
163	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. **Pinça hemostática**, modelo Halstead Mosquito, curva, aproximadamente **12 cm**, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável.	467857	Unidade	20	VITAL GOLD	15,89	317,80
204	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 2,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 2,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451211	Unidade	5	VITAL GOLD	5,20	26,00
VALOR TOTAL							**7.638,40**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	CABO PARA BISTURI Nº 3. Material: aço inoxidável, tamanho: **nº 3**, compatível com lâminas nº 10 a 15, Autoclavável, acabamento acetinado ou polido.	272821	Unidades	10	SURGIFORCE	5,1008	51,00
43	CATETER PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Material: PVC atóxico flexível, calibre **12 Fr**, ponta atraumática, orifícios laterais, conector universal, estéril, descartável, embalagem individual.	279764	Unidade	5000	MEDIX	0,5242	2.621,00
45	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS ADULTO. Tipo: óculos nasais, tubo em PVC flexível grau médico, prontas em silicone com contorno arredondado, tamanho adulto, comprimento aproximado de **2,10 m**, resistente à deformação e torção, estéril, descartável.	621731	Unidade	500	BIOSANI	1,00	500,00
46	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS INFANTIL Tipo: óculos nasais, tubo em PVC flexível grau médico, prontas em silicone com contorno arredondado, tamanho infantil, comprimento aproximado de **2,10 m**, resistente à deformação e torção, estéril, descartável.	621732	Unidade	80	BIOSANI	1,19	95,20
47	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE 21G Aplicação: venosa, modelo: tipo escalpe, agulha em aço inoxidável, calibre **21G**, asas para fixação, tubo extensor flexível, conector padrão com tampa, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437166	Caixa	30	MEDIX	17,0981	512,94
48	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE 23G Aplicação: venosa, modelo: tipo escalpe, agulha em aço inoxidável, calibre **23G**, asas para fixação, tubo extensor flexível, conector padrão com tampa, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437167	Caixa	30	MEDIX	17,0981	512,94
69	COLETOR UNIVERSAL 50 ML. Material plástico, capacidade **50 ml**, graduado, tampa rosqueável com vedação, estéril, descartável.	619129	Unidades	400	CRAL	0,59	236,00
84	DRENO TORÁCICO 20 FR. Material: PVC grau médico, calibre **20 Fr**, comprimento aproximado de **50 cm**, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	438475	Unidade	2	HQ	4,2744	8,54
85	DRENO TORÁCICO 30 FR. Material: PVC grau médico, calibre **30**	438477	Unidade	2	HQ	4,5784	9,15

	Fr, comprimento aproximado de **50 cm**, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.						
98	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL ADULTO Uso adulto, com máscara facial, corpo transparente, válvula inspiratória e expiratória (bivalvulado), compatível com inaladores dosimetrados (MDI), livre de látex.	321787	Unidade	30	3B PLASTICOS	17,99	539,70
99	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL INFANTIL Uso infantil, com máscara facial, corpo transparente, válvula inspiratória e expiratória (bivalvulado), compatível com inaladores dosimetrados (MDI), livre de látex.	321786	Unidade	30	3B PLASTICOS	18,9789	569,36
104	FIO DE SUTURA NYLON 3-0. Material: nylon monofilamento, fio **3-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **3/8 círculos cortante**, aproximadamente **2,4 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487444	Caixa	30	MEDIX	26,1221	783,66
105	FIO DE SUTURA NYLON 4-0. Material: nylon monofilamento, fio **4-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **1/2 círculo cortante**, aproximadamente **2,5 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487425	Caixa	10	TECHNOFIO-ACE	28,52	285,20
106	FIO DE SUTURA NYLON 5-0. Material: nylon monofilamento, fio **5-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **3/8 círculos cortante**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487417	Caixa	10	MEDIX	25,6472	256,47
117	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Tipo: cadarço sarjado, material: algodão, cor branca, largura aproximada de **10 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, destinado à fixação de tubo endotraqueal.	257376	Rolo	10	TECENIL	4,87	48,70
126	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 550 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **550 ml**, atóxico, reutilizável.	625126	Unidade	50	EMBA	7,1301	356,50
127	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750 ML Rígido, material plástico resistente, conteúdo aproximado de **750 ml**, atóxico, reutilizável.	625127	Unidade	50	EMBA	7,21	360,50
132	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) Confeccionado em espuma impermeável revestida ou material equivalente, lavável, radiotransparente, composto por base, dois blocos laterais e cintas para testa e queixo, destinado à imobilização em prancha de resgate.	360783	Kit	10	RESGATE SP	89,7654	897,65
165	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 14 CM **Porta-agulha cirúrgico**, modelo Mayo Hegar, comprimento aproximado de **14 cm**, confeccionado em aço inoxidável, com cremalheira, autoclavável.	471145	Unidade	20	SURGIFORCE	20,14	402,80
170	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML Material: polipropileno, capacidade **1 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	443469	Unidade	500	SR	0,2088	104,40
171	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML Material: polipropileno, capacidade **3 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439625	Unidade	15.000	SR	0,1676	2.514,00
176	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 6 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 6, tamanho curta, comprimento cerca de 50 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435903	Unidade	40	BIOSANI	0,7598	30,39
177	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 8 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 8, tamanho curta, comprimento cerca de 50 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	435904	Unidade	40	BIOSANI	0,66	26,40
178	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 10 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 10, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435906	Unidade	40	BIOSANI	0,94	37,60
179	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: silicone, calibre nº 12, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	438984	Unidade	50	BIOSANI	1,00	50,00
180	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 14 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 14, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435908	Unidade	50	BIOSANI	1,19	59,50
182	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 18 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine,	435910	Unidade	50	BIOSANI	1,21	60,50

	material: PVC, calibre nº 18, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.						
183	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 20 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 20, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435911	Unidade	50	BIOSANI	1,22	61,00
184	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 22 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 22, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435912	Unidade	20	BIOSANI	1,36	27,20
188	SONDA FOLEY 12 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 12 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436009	Unidade	30	MEDIX	2,1086	63,25
189	SONDA FOLEY 14 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 14 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436002	Unidade	30	MEDIX	2,05	61,50
192	SONDA FOLEY 20 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 20 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436010	Unidade	50	MEDIX	2,0896	104,48
193	SONDA FOLEY 22 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 22 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436004	Unidade	20	MEDIX	2,0896	41,79
194	SONDA FOLEY 18 FR 3 VIAS Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: látex natural ou silicone, calibre: 18 French, vias: 3 vias, conectores padrão, volume do balão: cerca de 30 mL, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual.	436837	Unidade	20	MEDIX	2,96	59,20
195	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 10 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	436042	Unidade	500	MEDIX	0,5318	265,90
196	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 12 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435986	Unidade	5000	MEDIX	0,4843	2.421,50
197	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda trato urinário, modelo uretral, material PVC, calibre 14 French, comprimento cerca de 40 cm, conector padrão com tampa, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435982	Unidade	100	MEDIX	0,60	60,00
198	TALA DE PAPELÃO Tala para imobilização, material: papelão resistente, descartável, uso único, dimensões aproximadas: 50 x 20 cm, indicada para imobilização provisória de membros.	452193	Unidade	200	RESGATE SP	1,9766	395,32
199	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro clínico, ajuste: digital, escala até 45°C, tipo: uso oral e axilar, ponta flexível, visor LCD, alarme sonoro, desligamento automático, resistente à água, alimentação por bateria, registro INMETRO/ANVISA.	435801	Unidades	40	DELLAMED	10,72	428,80
201	TESOURA IRIS RETA Tesoura cirúrgica, modelo: Iris, formato: reta, ponta fina, comprimento aproximado de 12 a 14 cm, material: aço inoxidável, autoclavável.	471566	Unidade	20	SURGIFORCE	15,2932	305,86
213	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 7,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451219	Unidade	30	MEDIX	3,2295	96,88
214	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 7,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451212	Unidade	30	MEDIX	3,0395	91,18
219	**REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TROPONINA I.** Conjunto completo para determinação qualitativa de Troponina I por método imunocromatográfico, destinado ao diagnóstico in vitro, com todos os componentes necessários para realização do teste, incluindo dispositivo de teste, tampão reagente e instruções de uso. Produto com	344237	Teste	300	CEPALAB	3,34	1.002,00

	registro na ANVISA, dentro do prazo de validade.						
220	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.** Frasco umidificador para oxigenoterapia, capacidade de 250 mL, confeccionado em material transparente e resistente, graduado, com tampa rosqueável, conexão padrão para fluxômetro de oxigênio, difusor interno e extensão quando aplicável. Produto reutilizável e compatível com sistemas de oxigenoterapia hospitalar.	435410	Unidade	10	HAOXI	10,7527	107,52
222	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE.** Capacidade de 15 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à ruptura e perfuração, contendo símbolo de substância infectante conforme normas da ABNT (NBR 9191 e NBR 7500), destinado ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde. Pacote 100 unidades	246549	Pacote	20	DESCARBOX	12,3486	246,97
VALOR TOTAL							**17.770,45**

EMPRESA: L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.875.336/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADESIVA **T**ipo: elástica, material: malha de algodão, componente: com adesivo de borracha sintética, dimensões aproximadas: **6 cm x 5 m**, colorida, embalagem individual em rolo, uso único.	478135	Rolo	100	BIOLAND	13,50	1.350,00
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,5 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **3,5 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	225927	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
36	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 4,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **4,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255105	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
37	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **5,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255104	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0 MM Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **6,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	255100	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,87	38,61
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **7,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	428732	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **8,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	398575	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **9,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	398576	Unidade	3	VITAL/SAFER	12,88	38,64
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26G material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **26G**, comprimento aproximado de **20 mm**, conector padrão, câmara de refluxo, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	441236	Caixa	20	TERA/ADVANTIVE	97,19	1.943,80
57	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR PULMONAR. Circuito respiratório completo, universal, destinado à ventilação mecânica, aplicável para pacientes adultos e pediátricos, confeccionado em silicone grau médico, autoclavável e reutilizável. Composto por **04 (quatro) traqueias corrugadas médias, 02 (dois) drenos em acrílico, conector em "Y" e demais conexões padrão necessárias ao perfeito funcionamento do circuito respiratório**. Deverá possuir conexões universais compatíveis com ventiladores pulmonares. **Compatível com o ventilador pulmonar Leistung Luft3 ou com equipamento de desempenho e compatibilidade técnica equivalente, desde que assegure o perfeito funcionamento, a interoperabilidade e a segurança operacional com o equipamento existente na Secretaria Municipal de Saúde.** Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	614942	Unidade	1	MJV	429,99	429,99
66	COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO Sistema de pressão alternada, confeccionado em PVC resistente, com compressor de ar automático, alimentação 110 V ou bivolt, dimensões aproximadas de **185 x 85 x 7 cm**, destinado à prevenção e tratamento auxiliar de lesão por pressão (LPP).	623238	Unidades	10	HIDRO/ BIOLAND	175,21	1.752,10
113	FITA MICROPOROSA 25 MM Tipo: microporosa, dorso em não tecido (TNT), adesivo acrílico hipoalergênico, largura aproximada de **25 mm**, comprimento	631708	Rolo	100	WILTEX	2,22	222,00

	aproximado de 4,5 **m**, cor branca ou transparente, permeável ao ar.						
114	FITA MICROPOROSA 50 MM Tipo: microporosa, dorso em não tecido (TNT), adesivo acrílico hipoalergênico, largura aproximada de **50 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, cor branca ou transparente, permeável ao ar.	631709	Rolo	500	WILTEX	3,54	1.770,00
140	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **12**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	361076	Caixa	10	WILTEX	23,68	236,80
159	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO **Oxímetro de pulso**, portátil, tipo dedo, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas AAA, registro na ANVISA.	441981	Unidade	30	PULSE/FINGER	46,99	1.409,70
164	PONTEIRA DE ASPIRAÇÃO TIPO YANKAUER **Ponteira para aspiração cirúrgica**, tipo Yankauer, confeccionada em PVC ou poliestireno atóxico, com extensão em PVC flexível de aproximadamente **3 m**, conector universal, estéril, descartável.	475418	Unidades	100	MED	12,88	1.288,00
185	SONDA PARA GASTROSTOMIA 14 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 14 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440107	Unidade	15	WELL/ GCMEDICA	45,88	688,20
186	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 20 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440118	Unidade	8	WELL/ GCMEDICA	45,87	366,96
187	SONDA PARA GASTROSTOMIA 24 FR Sonda trato digestivo, aplicação para gastrostomia, modelo nível de pele, material silicone, calibre 24 French, conector padrão em Y, clamp e tampa, sistema de fixação, extremidade distal intragástrica, estéril, descartável.	440126	Unidade	8	WELL/ GCMEDICA	45,88	367,04
223	**FILTRO PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA (HMEF).** Filtro trocador de calor e umidade com barreira microbiológica (HMEF), membrana hidrofóbica e higroscópica, conexões padrão 22 mm/15 mm, acompanhado de traqueia corrugada quando aplicável, indicado para utilização em circuitos respiratórios de ventilação mecânica. Produto estéril, descartável, de uso único, com registro na ANVISA.	479615	Unidade	10	WELL/MEDIX	6,48	64,80
224	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451079	Unidade	3	MEDIX	15,18	45,54
225	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451087	Unidade	3	MEDIX	15,20	45,60
VALOR TOTAL							**12.250,98**

EMPRESA: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.861.961/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G Material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **22G**, comprimento aproximado de **25 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437179	Caixa	50	M2LIFE	60,95	3.047,50
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G material do cateter: polímero radiopaco, aplicação: venosa, agulha em aço inoxidável, calibre **24G**, comprimento aproximado de **20 mm**, conector padrão, câmara de refluxo com filtro hidrofóbico, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437180	Caixa	30	M2LIFE	62,48	1.874,40
75	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO) 10 X 15 CM. Tipo: compressa algodonada (chumaço), material: **100% algodão**, revestido com tecido de gaze **13 fios/cm²**, cor branca, isento de impurezas, dimensões: **10 x 15 cm**, estéril, embalagem individual, descartável.	628802	Unidade	3000	ERIMAX	0,609	1.827,00
100	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO. Modelo Collin, tamanho pequeno, material polimérico, com lubrificante, trava tipo rosca, estéril, uso único, embalagem individual.	479753	Unidade	400	KOLPLAST	1,34	536,00
102	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE. Modelo Collin, tamanho grande, material polimérico, com lubrificante, trava tipo rosca, estéril, uso único, embalagem individual.	479751	Unidade	200	KOLPLAST	1,57	314,00
108	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 Material: catgut simples, fio **4-0**, comprimento mínimo de **70 cm**, com agulha **1/2 círculo cilíndrica**, aproximadamente **2,0 cm**, estéril. Caixa	486943	Caixa	3	TECHNOFIO	92,98	278,94

	com 24 unidades.						
190	SONDA FOLEY 16 FR. Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 16 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436007	Unidade	100	MEDIX	2,01	201,00
191	SONDA FOLEY 18 FR Sonda trato urinário, modelo Foley, material látex/borracha, calibre 18 French, 2 vias, balão 30 mL, ponta distal cilíndrica fechada, orifícios laterais, conectores padrão, estéril, descartável.	436003	Unidade	100	MEDIX	2,08	208,00
203	TOUCA DESCARTÁVEL Touca hospitalar, material: não tecido (TNT) em polipropileno, com elástico em toda volta, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, não estéril. Embalagem 100 unidades	428622	Pacote	200	VABENE	5,99	1.198,00
VALOR TOTAL							**9.484,84**

EMPRESA: SILVIA MARIA BATISTA ALENCAR 16583973120

CNPJ: 47.669.258/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGATE (JOGO COM 3 UNIDADES). Material: poliamida/nylon, radiotransparente, conjunto com **3 cintos** nas cores preto, amarelo e vermelho, comprimento aproximado de **1,60 m**, largura aproximada de **5 cm**, fecho ajustável com presilha de engate rápido, fivelas em polipropileno, presilha antiderrapante, destinado à imobilização de pacientes em prancha de resgate.	372363	Kit	10	PRÓPRIO	23,50	235,00
VALOR TOTAL							**235,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 10ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 10ml	268236	Ampola	40.000	FARMACE	0,2499	9.996,00
VALOR TOTAL							**9.996,00**

EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.247.385/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 100ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 100ml	452796	Bolsa/Frasco	20.000	JP FARMA	2,51	50.200,00
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 250ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 250ml	452796	Bolsa/Frasco	7.000	JP FARMA	3,13	21.910,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 500ML Concentração: **0,9%**, forma farmacêutica: solução injetável, sistema fechado, estéril, apirogênico, acondicionado em recipiente apropriado. Volume 500ml	452796	Bolsa/Frasco	2.500	JP FARMA	3,50	8.750,00
129	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) 250 ML **Glicose**, concentração **5%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em sistema fechado.	270092	Frasco/frasco	500	JP FARMA	4,00	2.000,00
VALOR TOTAL							**82.860,00**

EMPRESA: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA

CNPJ: 06.555.143/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	COMPRESSA HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO). Tipo queijo, confeccionada em **100% algodão**, aproximadamente **13 fios/cm²**, quatro dobras, oito camadas, não estéril, alta capacidade de absorção, isenta de impurezas, peso aproximado de **750 g**.	628269	Rolo	10	ECOMAX 250	22,80	228,00
VALOR TOTAL							**228,00**

EMPRESA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 52.815.695/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. Material: tecido **100% algodão**, tipo: **13 fios/cm²**, cor branca, isenta de impurezas, **8 camadas**, **5 dobras**, dimensões: **7,5 x 7,5 cm**, estéril, descartável, embalagem individual. Com 10 unidades.	628243	Pacote	20.000	JN TÊXTIL COTTON	0,45	9.000,00
VALOR TOTAL							**9.000,00**

EMPRESA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 56.393.363/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
74	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM. Material: tecido **100% algodão**, tipo: **13 fios/cm²**, cor branca, isenta de impurezas, **8 camadas**, **5 dobras**, dimensões: **7,5 x 7,5 cm**, não estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	628237	Pacote	500	MAIS MED	14,09	7.045,00
VALOR TOTAL							**7.045,00**

EMPRESA: CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 34.055.837/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	**TESTE RÁPIDO DENGUE DUO (NS1/IGG/IGM). Destinado à detecção qualitativa do antígeno NS1 e dos anticorpos IgG e IgM contra os quatro sorotipos do vírus da dengue, para uso diagnóstico in vitro, acondicionado em kit com todos os insumos necessários, registro na ANVISA.**	623300	Unidades	5000	DEEP BLUE MEDICAL	6,58	32.900,00
202	TESTE RÁPIDO COVID/INFLUENZA Teste rápido, modelo: combo COVID-19/Influenza A/B Ag, método imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 e Influenza A e B, uso diagnóstico in vitro.	483081	Unidades	5000	DEEP BLUE MEDICAL	6,14	30.700,00
VALOR TOTAL							**63.600,00**

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
81	**DETERGENTE ENZIMÁTICO,** composição à base de **amilase, protease e lipase**, destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares, biodegradável, não corrosivo, acondicionado em embalagem apropriada. Frasco de 1000 ml.	396158	Frasco	80	PROLINK	18,69	1.495,20
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **10**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	445299	Caixa	10	BIOMASS	24,04	240,40
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 **Lâmina para bisturi**, aço inoxidável, nº **11**, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	445300	Caixa	20	BIOMASS	24,04	480,80
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Lâmina para bisturi, aço inoxidável, nº 15, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	366903	Caixa	10	BIOMASS	24,04	240,40
156	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML. Concentração **20%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em **sistema fechado.**	299675	Frasco	500	JP	7,15	3.575,00
160	PAPEL TÉRMICO PARA ECG **Papel para eletrocardiograma**, térmico, milimetrado, dimensões aproximadas de **216 mm x 30 m**, compatível com equipamentos de ECG que utilizem esse padrão.	221283	Rolo	20	FOUR STAR	20,20	404,00
226	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6.** Tubo supraglótico em PVC grau médico, com via para acesso gástrico, linha de referência para posicionamento, proteção contra mordedura, cuff de baixa pressão e alto volume, conector universal de 15 mm, estéril, descartável, embalagem individual e registro na ANVISA.	451481	Unidade	3	HAIBREATH	17,00	51,00
VALOR TOTAL							**6.486,80**

EMPRESA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
97	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO. Tipo aneroide, mecânico, portátil, braçadeira adulto com circunferência aproximada de **22 a 32 cm**, fecho em velcro, escala de **0 a 300 mmHg**, manguito, pera insufladora e válvula de precisão, aprovado pelo INMETRO.	432468	Unidade	20	PREMIUM	58,89	1.177,80
151	LUVA DE PROCEDIMENTO XP SEM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **XP**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619839	Caixa	200	MEDIX	18,98	3.796,00
VALOR TOTAL							**4.973,80**

EMPRESA: ROCI DO CARMO CARDOSO

CNPJ: 50.124.605/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
120	FRALDA GERIÁTRICA G Formato anatômico, tamanho **grande (G)**, indicada para usuários acima de **90 kg**, com gel superabsorvente, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.	616013	Unidade	18.000	MAXI CONFORT	1,19	21.420,00
121	FRALDA GERIÁTRICA M Formato anatômico, tamanho **médio (M)**, indicada para usuários de aproximadamente **40 a 70 kg**, com gel superabsorvente, barreiras	616012	Unidade	8.000	MAXI CONFORT	1,16	9.280,00

	antivazamento, indicador de umidade, fitas reposicionáveis, hipoalergênica.						
131	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Solução aquosa, teor de **1% de cloro ativo**, indicado para desinfecção de superfícies e artigos, conforme normas sanitárias. 1000ml	437161	Litro	600	BIOKRISS	2,98	1.788,00
VALOR TOTAL							**32.488,00**

EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
149	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **M**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619841	Caixa	400	MEDIX	17,14	6.856,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM PÓ **Luva para procedimento não cirúrgico**, látex natural, tamanho **G**, com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	619842	Caixa	200	MEDIX	17,14	3.428,00
VALOR TOTAL							**10.284,00**

EMPRESA: 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS

CNPJ: 49.676.350/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
157	SEMENTE DE VACARIA PARA AURICULOTERAPIA **Material para acupuntura**, tipo: semente de vacaria, aplicada sobre ponto auricular, fixada com adesivo microporoso cor da pele, descartável.	372047	Unidade	5.000	DUX	1,53	7.650,00
VALOR TOTAL							**7.650,00**

ITENS FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO BR
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO Aspecto físico: estéril e apirogênica. 10 ml.	276839
4	AGULHA HIPODÉRMICA, **18G X 1½" (40 X 1,20 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439799
6	**AGULHA HIPODÉRMICA 22G X 1" (25 X 0,70 MM)**. Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439807
7	**AGULHA HIPODÉRMICA 23G X 1" (25 X 0,60 MM)** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	439809
8	**AGULHA HIPODÉRMICA 24G X ¾" (20 X 0,55 MM).** Material: aço inoxidável siliconizado; ponta com bisel curto trifacetado; conexão Luer Lock ou Luer Slip; protetor plástico; estéril; descartável; embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	397510
13	ALGODÃO EM ROLO 500 GR Tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Rolo de 500gr.	628473
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM Tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: fibra de algodão cru, largura: **10 cm, comprimento: 1,80m**, características adicionais: enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo de 10 cm.	628439
27	**BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** tipo: adulto, circunferência do braço entre **25 e 35 cm**, confeccionada em tecido sintético resistente, livre de látex, fechamento em velcro de alta fixação, manguito de uma via, tubo com conexão de engate rápido, para monitor Multiparamétrico; **tamanho:**adulto para circunferência de braço de 25 a 35 cm, **material:**tecido sintético de alta resistência, livre de látex. F**echamento:**velcro de alta fixação **conexão:**tubo com engate rápido padrão.	443826
30	CABO PARA ECG DE 10 VIAS **Cabo para realização de exames de eletrocardiograma (ECG), composto por 10 vias, com caixa intermediária dotada de blindagem interna para redução de interferências eletromagnéticas provenientes de outros equipamentos, proporcionando maior qualidade na aquisição dos sinais. Confeccionado em material flexível e resistente a torções e movimentos repetitivos, com identificação das derivações por rabichos coloridos conforme padrão internacional. Compatível com eletrodos de ECG com terminação tipo garra (Neo Pinch) ou equivalente tecnicamente compatível. Deverá ser compatível com o eletrocardiógrafo Lepu Medical ou equipamento de desempenho e compatibilidade técnica equivalente, desde que assegure o perfeito funcionamento, a interoperabilidade e a segurança operacional com o equipamento existente na Secretaria Municipal de Saúde. Produto reutilizável, de uso hospitalar, com registro na ANVISA, quando aplicável.**	621953
31	CABO PARA ELETROANALGESIA, **Cabo para eletroestimulação.** Cabo para equipamento de eletroterapia, com comprimento aproximado de **1,5 m**, entrada **DB-09** e saídas com **pinos tipo banana**, conectores confeccionados em **latão niquelado**, revestimento em material flexível, resistente à torção e ao uso contínuo, proporcionando adequada condução elétrica e durabilidade. Produto reutilizável, destinado ao uso hospitalar e ambulatorial. **Deverá ser compatível com o equipamento de eletroterapia Neurodyn Compact ou com equipamento de desempenho e compatibilidade técnica equivalente, desde que assegure o perfeito funcionamento, a interoperabilidade e a segurança operacional com o equipamento existente na Secretaria Municipal de Saúde.** Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	479460
32	CAIXA TÉRMICA RETANGULAR 36 LITROS **Material: polipropileno (PP) atóxico, isolamento térmico em poliuretano (PU) ou poliestireno expandido (EPS), capacidade aproximada de 36 litros, formato retangular, tampa com fechamento hermético ou travável, alça para transporte, superfície de fácil higienização, sem termômetro integrado, cor preferencialmente clara.**	373321
33	CAIXA TÉRMICA RETANGULAR 34 LITROS Material: polipropileno (PP) atóxico, isolamento térmico em poliuretano (PU) ou poliestireno expandido (EPS), capacidade aproximada de **34 litros**, formato retangular, tampa com fechamento hermético ou travável, alça para transporte, superfície de fácil higienização, sem termômetro integrado, cor preferencialmente clara.	373321
34	CAIXA TÉRMICA RETANGULAR 7,5 LITROS Material: polipropileno (PP) atóxico, isolamento térmico em poliuretano (PU) ou poliestireno expandido (EPS), capacidade aproximada de **7,5 litros**, formato retangular, tampa com	352419

	fechamento hermético ou travável, alça para transporte, superfície de fácil higienização, sem termômetro integrado, cor preferencialmente clara.	
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 10,0 MM. Material: PVC grau médico, modelo: com cuff (balão), tamanho **10,0 mm**, estéril, descartável, ponta distal atraumática, flange com hastes flexíveis, cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula e conector tipo Luer, acompanha cadarço para fixação, embalagem individual.	423630
49	CATETER PERIFÉRICO TIPO ESCALPE 25G Aplicação: venosa, modelo: tipo escalpe, agulha em aço inoxidável, calibre **25G**, asas para fixação, tubo extensor flexível, conector padrão com tampa, estéril, descartável. embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	437169
58	CLAMP UMBILICAL Material: PVC rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável, estéril, embalagem individual.	447065
68	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO Sistema aberto, material plástico, capacidade aproximada de **1.200 ml**, graduado, não estéril, descartável.	
78	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO/PROLONGAMENTOS COM CABO FLEXÍVEL. Medidas: 240cmx5mmx20mm.	481945
80	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORÁCICA 2.000 ML. Composto por frasco coletor graduado em PVC transparente, capacidade **2.000 ml**, tampa com rosca, duas extensões em PVC, pinça clamp, conector padrão com protetor, acompanhado de dreno torácico, estéril, descartável.	619323
87	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo com 100m, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 5 cm, componentes: c/ indicador químico.	446031
89	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM. Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo com 100 m, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico.	443438
90	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM. Composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo com 100 m, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 20 cm componentes:c/ indicador químico.	442384
91	EQUIPO PARA INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL material: PVC cristal fotossensível, comprimento mínimo de **120 cm**, câmara de gotejamento flexível com filtro de ar, gotejador macrogotas, regulador de fluxo, conexão **Luer Slip** com tampa, estéril, descartável.	610290
95	ESCOVA DUPLA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS. Dupla, comprimento aproximado de **18 cm**, cerdas de nylon em ambas as extremidades, indicada para limpeza de instrumentais convencionais e canulados, não estéril, reutilizável, livre de látex.	396682
101	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO Modelo Collin, tamanho médio, material polimérico, com lubrificante, trava tipo rosca, estéril, uso único, embalagem individual.	479752
103	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, Material: nylon monofilamento, fio **2-0**, cor preta, comprimento aproximado de **45 cm**, com agulha **1/2 círculo cortante**, aproximadamente **3,0 cm**, estéril. Caixa com 24 unidades.	487449
109	FITA ADESIVA PTFE (TEFLON) PARA SELADORA. Material: PTFE (Teflon), indicada para máquinas seladoras térmicas, dimensões aproximadas de **15 mm x 10 m**, resistente a temperaturas de até **200 °C**, indicada para processos de selagem de embalagens para esterilização.	420004
115	FITA MICROPOROSA 100 MM tipo: microporosa, dorso em não tecido (TNT), adesivo acrílico hipoalergênico, largura aproximada de **100 mm**, comprimento aproximado de **10 metros**, cor branca ou transparente, permeável ao ar.	631710
116	FITA MÉTRICA CORPORAL Material flexível, inelástica, comprimento aproximado de **1,5 metro (150 cm/60 polegadas)**, graduação em centímetros e polegadas, indicada para mensuração corporal.	442931
123	GARROTE EM ROLO **Garrote para punção venosa**, material: borracha sintética, isento de látex, em rolo, comprimento aproximado de **11,25 m**, largura aproximada de **25 mm**, destacável em aproximadamente **25 tiras de 45 cm**, reutilizável.	614779
128	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA FECHADO) 100 ML **Glicose**, concentração **5%**, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em sistema fechado.	270092
134	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE (CLASSE I) **Indicador químico**, Classe I, tipo fita adesiva, para monitorização externa de processos de esterilização a vapor. Com 30 metros.	332343
142	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 Lâmina para bisturi, aço inoxidável, nº 20, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades	361077
143	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M **Lençol descartável hospitalar**, em papel, largura aproximada de **50 cm**, comprimento aproximado de **50 m**, em rolo, cor branca, indicado para maca hospitalar, descartável, embalagem individual. Caixa com 10 unidades	481804
144	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M **Lençol descartável hospitalar**, em papel, largura aproximada de **70 cm**, comprimento aproximado de **50 m**, em rolo, cor branca, indicado para maca hospitalar, descartável, embalagem individual. Caixa com 10 unidades	481805
154	**LUVA TÉRMICA GRAFATEX** **Luva de proteção térmica**, confeccionada em tecido de algodão tratado com retardante de chamas e repelente à água, costura em fibra de para-aramida, resistente a temperaturas de até **250 °C**, indicada para manuseio de seladoras e autoclaves ou superfícies aquecidas.	271722
155	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM **Malha tubular ortopédica, confeccionada em algodão, largura aproximada de 15 cm, comprimento aproximado de 15 m, indicada para proteção da pele sob imobilizações gessadas.**	628497
158	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO. **Incubadora para indicador biológico**, destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos para esterilização a vapor, capacidade mínima para **4 indicadores**, temperatura de incubação de aproximadamente **60 °C**, alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência 50/60 Hz, potência aproximada de 10 W.	431126
161	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES **Peróxido de hidrogênio (água oxigenada)**, concentração **10 volumes (3%)**, solução de uso tópico. Frasco com 100 ml.	277319
166	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE **Protetor auditivo**, confeccionado em silicone hipoalergênico, reutilizável, formato cônico com três flanges, com cordão de poliéster, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido.ca 5.745	618290
167	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML. **Recipiente para nutrição enteral**, plástico transparente, capacidade aproximada de **300 ml**, graduado, tampa rosqueável, alça, etiqueta de identificação, bico conector, estéril, atóxico, descartável.	395537
169	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO **Sensor para oximetria de pulso**, reutilizável, tipo dedo adulto, com cabo, compatível com monitor multiparamétrico especificado ou equipamento equivalente, conector padrão de **12 pinos**, reutilizável (creative medical, k12	445872
172	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML Material: polipropileno, capacidade **5 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439695

173	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML Material: polipropileno, capacidade **10 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439626
174	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Material: polipropileno, capacidade 20 **ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439627
175	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML Material: polipropileno, capacidade **60 ml**, bico central **Luer Lock ou Luer Slip**, êmbolo com vedação de borracha, graduada, estéril, descartável, embalagem individual.	439629
181	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 16 Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre nº 16, tamanho longa, comprimento cerca de 120 cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual.	435909
200	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA Termômetro, tipo: digital, medição de temperatura máxima, mínima e atual, sensor externo, cabo aproximado de 1,80 m, display digital, alarme, alimentação por pilha, aplicação: monitoramento de temperatura em refrigeradores e caixas térmicas.	408993
205	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 3,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451209
216	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,5 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 8,5 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451218
217	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 9,0 MM, Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Curva Magill, calibre: 9,0 mm, tipo ponta: ponta distal atraumática, componente 1: balão de alto volume e baixa pressão (cuff), componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão 15 mm, esterilidade: estéril, descartável, uso único	451217
221	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE.** Capacidade de 100 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno de alta densidade, espessura compatível com a capacidade de carga, resistente à ruptura e perfuração, contendo símbolo de substância infectante conforme normas da ABNT (NBR 9191 e NBR 7500), destinado ao acondicionamento de resíduos de serviços de saúde. Pacote 100 unidades	296528
227	**VÁLVULA EXALATÓRIA PARA VENTILADOR PULMONAR.** Válvula exalatória reutilizável, autoclavável, destinada ao circuito respiratório de ventilador pulmonar, confeccionada em material resistente aos processos de esterilização a vapor, acompanhada de tubos de silicone para medição do fluxo exalado, com conexões compatíveis com o equipamento. **Deverá ser compatível com o ventilador pulmonar Leistung Luft3 ou com equipamento de desempenho e compatibilidade técnica equivalente, desde que assegure o perfeito funcionamento, a interoperabilidade e a segurança operacional com o equipamento existente na Secretaria Municipal de Saúde.** Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	446773

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F15EB1C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

Fornecedor: EAZA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

39	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P (entre 28 e 32 unidades por pacote); M (entre 24 e 28 unidades por pacote); G (entre 22 e 26 unidades por pacote); XG (entre 18 e 22 unidades por pacote); XXG (entre 12 e 16 unidades por pacote). Pacotes devem ser individuais, seguindo as quantidades especificadas por tamanho de fralda.	Pacote	1000	MILI	42,50	42.500,00
VALOR TOTAL						42.500,00

Fornecedor: ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	UN	50	DIANA	6,00	300,00
2	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	GL	1.000	START	21,20	21.200,00
3	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	GL	900	CORDEX	13,00	11.700,00
6	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	PCT	100	APOLO	2,55	255,00
9	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	UN	15	ARQPLAST	22,70	340,50
10	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	UN	20	JAGUAR	11,95	239,00
11	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	UN	20	ARQPLAST	17,70	354,00
12	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	UN	30	ARQPLAST	14,80	444,00
13	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UN	30	ARQPLAST	19,50	585,00
14	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	Lt	50	GIOCA	15,40	770,00
18	chupeta de silicone com bico chato	UN	50	MAMITA	8,60	430,00
19	Conjunto de cabelo para bebe composto por escova mais pente. Escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	Kit	70	CARICIA	12,20	854,00
20	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	100	SÃO JOSE	1,90	190,00
21	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	UN	100	ORAL-B KIDS	6,50	650,00
25	Desodorante Roll-on antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	UN	20	ABOVE	10,70	214,00
27	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	CX	500	SANY MIX	10,00	5.000,00
28	Detergente líquido para higienização de louças com alto poder desengordurante, pH neutro, composição à base de tensoativo aniônico como princípio ativo, fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada e contendo tensoativos biodegradáveis, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	UN	3.500	LIMPOL	2,20	7.700,00
29	Disco Removedor Preto 510mm	UN	50	BRALIMPIA	39,60	1.980,00
38	Fio dental, embalagem com 100 metros.	UN	40	HILLO	9,75	390,00
40	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CX	50	COTTON LINE	3,25	162,50
46	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	UN	150	3M	2,30	345,00
47	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	30,00	ARQPLAST	28,20	846,00
48	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	20,00	ARQPLAST	87,40	1.748,00
49	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	UN	25,00	ARQPLAST	17,45	436,25
50	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	UN	10,00	ARQPLAST	112,20	1.122,00
51	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	UN	20,00	ARQPLAST	44,40	888,00
53	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	CX	150	DESCARPACK	29,30	4.395,00
54	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	150	DESCARPACK	31,40	4.710,00
55	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	PR	400	NOBRE	10,20	4.080,00
56	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	PR	400	NOBRE	9,90	3.960,00
57	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	PR	400	NOBRE	9,90	3.960,00
60	Naftalina bolas 24 g	PCT	300	SANY MIX	3,05	915,00
61	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	UN	150	ARQPLAST	7,40	1.110,00
62	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	UN	1.000	MARTINS	11,55	11.550,00
63	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	UN	800	MARTINS	10,60	8.480,00
67	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	PCT	1.000	QUALITE	12,65	12.650,00
68	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	UN	250	SANY MIX	2,20	550,00
69	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	UN	100	SANTA CLARA	8,70	870,00
71	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	PCT	200	GABOARDI	2,55	510,00
72	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	UN	500	ANASOL	18,55	9.275,00
73	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	UN	75	BRALIMPIA	17,50	1.312,50
74	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	UN	2.000	START	18,70	37.400,00
76	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	UN	1.000	RODO 2000	12,80	12.800,00
80	Sabão em barra, 400 g	UN	250	GLICERIO	6,60	1.650,00
81	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	UN	500	MINUANO	16,50	8.250,00
85	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	UN	350	PREMISSE	12,45	4.357,50
86	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	UN	150	PREMISSE	22,70	3.405,00
87	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	21,00	21.000,00
88	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	13,90	13.900,00
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	13,45	13.450,00
90	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50	BOB	1.000	NOBRE	16,90	16.900,00

	unidades.					
91	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	33,00	495,00
92	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	45,00	675,00
93	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	51,50	772,50
94	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	77,40	1.161,00
96	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	UN	500	SANY MIX	6,00	3.000,00
98	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	UN	100	TOK BOTHANICO	9,00	900,00
102	Vassoura de palha com cabo de madeira.	UN	200	GABOARDI	25,85	5.170,00
VALOR TOTAL:						272.756,75

Fornecedor: FABIANA GALVAN & CIA LTDA

CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54° GL, galão de 5L	GL	500	SUPER VALE	36,10	18.050,00
5	Álcool gel etílico hidratado, 70°INPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	GL	500	SUPER VALE	49,00	24.500,00
8	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	GL	450	ALPES	20,85	9.382,50
15	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	750	BRYO	14,95	11.212,50
16	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	UN	500	BRYO	14,65	7.325,00
17	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	500	BRYO	14,95	7.475,00
24	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	UN	2.500	ALPES	9,90	24.750,00
36	Esponja de louça retangular, estrutura dupla face com espuma de poliuretano e manta abrasiva de fibra sintética nas cores verde e amarela. Desenvolvida para higienização de louças, panelas e superfícies variadas, com tecnologia que elimina até 99,9% de bactérias e vírus. Dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalagem com 3 unidades.	PCT	1.500	CONDOR	5,95	8.925,00
45	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	UN	2.000	ALPES	5,15	10.300,00
82	Sabão em pó especial para lavagem de roupas. Fórmula com pó de rápida dissolução e biotecnologia antirresíduos. Ação de alta performance na remoção de manchas e eliminação de maus odores, garantindo realce de brancura. Composição contendo perfume suave de longa duração, agente amaciante associado, bloqueadores ópticos e tensoativos biodegradáveis. Acondicionamento em embalagem de papelão resistente com 1 kg. O produto deve, obrigatoriamente, possuir notificação ou registro válido na ANVISA e apresentar no rótulo os dados do fabricante, lote e validade.	UN	2.000	KLIP	9,80	19.600,00
VALOR TOTAL						141.520,00

Fornecedor: VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA

CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GL	500	GIRANDO SOL	20,80	10.400,00
22	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	UN	350	SORRISO	4,60	1.610,00
23	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	UN	40	SKALA	33,80	1.352,00
26	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UN	800	ULTRA FRESH	15,70	12.560,00
30	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	UN	200	CONDOR	5,30	1.060,00
31	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UN	200	CONDOR	5,50	1.100,00
32	Escova dental infantil, macia.	UN	300	CONDOR	4,30	1.290,00
33	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	UN	200	ESFREBOM	11,70	2.340,00
34	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	UN	500	ESFREBOM	5,60	2.800,00
35	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	PCT	1.000	ESFREBOM	2,00	2.000,00
37	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	UN	500	ESFREBOM	3,60	1.800,00
41	Lenços umedecidos, sem álcool, dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades.	PCT	500	PIMPOLHO	9,30	4.650,00
42	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	BD	150	PIMPOLHO	27,30	4.095,00
43	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UN	300	LIMPOL	14,60	4.380,00
44	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	UN	600	LIMPOL	9,90	5.940,00
52	Lustra Móveis, 500ml.	UN	100	GIOCA	10,50	1.050,00
58	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	UN	70	MAMITA	22,00	1.540,00
59	Multi-inseticida aerossol (spray), à base de piretroides, com volume líquido entre 300 ml e 400 ml. Eficaz contra insetos voadores (como mosquitos da Dengue, Zika, Chikungunya, pernilongos e moscas) e rasteiros (como baratas e formigas). Embalagem resistentemente pressurizada, livre de CFC, com válvula que permita aplicação em 360 graus. O produto deve obrigatoriamente possuir registro ou notificação válida na ANVISA/MS, constando dados de identificação, lote, validade mínima de 6 meses na entrega e observância às normas de segurança ambiental e toxicológica.	UN	150	PRO INSET	16,20	2.430,00
64	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	UN	800	FLABOM	10,00	8.000,00
65	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	UN	800	FLABOM	9,50	7.600,00
66	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FD	1.000	FLABOM	116,00	116.000,00
70	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	UN	80	NEOQUIMICA	19,00	1.520,00
75	Repelente Spray, frasco de 100 ml	UN	500	REPELEX	17,00	8.500,00
77	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	UN	60	CONDOR	10,20	612,00
78	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	UN	250	CONDOR	19,40	4.850,00

79	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	UN	150	CONDOR	23,40	3.510,00
83	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	UN	600	123 BABY	5,90	3.540,00
84	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	UN	1.000	PALMOLIVE	3,90	3.900,00
95	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	UN	1.500	SANY	7,30	10.950,00
97	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	UN	400	SKALA	17,00	6.800,00
99	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	PCT	1.000	SANILEVER	19,50	19.500,00
100	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	PCT	1.000	SANILEVER	20,80	20.800,00
101	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	UN	250	CONDOR	13,00	3.250,00
VALOR TOTAL						281.729,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 29 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:0B09E175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 356/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 356/2026

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal Específica nº 2404/2026 de 28/10/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
17.512.0020.2.018.	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO			

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	511	280.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.047.	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	566	000	83.781,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772	000	17.150,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
15.451.0023.2.061.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	794	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	804	000	8.600,00
TOTAL				**489.531,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 489.531,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	000	9.137,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	000	3.986,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6	000	3.508,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0004.2.013.	**ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105	511	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	118	511	30.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	142	000	378,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147	000	10.810,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238	000	7.641,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	271	000	7.332,00
12.365.0015.2.030.	**PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ED. INFANTIL**			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	323	000	7.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**			
13.392.0017.2.038.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	402	000	1.264,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE**			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	477	000	475,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	509	000	17.190,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	509	303	60,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512	303	5.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772	511	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	779	511	20.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
15.451.0023.2.061.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	794	511	50.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIACAO**			
26.782.0024.2.063.	**MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	000	67.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	829	511	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833	000	58.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	833	511	30.000,00

TOTAL	**489.531,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2D78C954

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 10/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CONTENDA – GESTÃO 2027–2028

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Contenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.004, de 28 de junho de 2022**, considerando a **Portaria nº 050/2026**, que instituiu a Comissão Avaliativa responsável pela condução do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, e em atendimento ao cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026 e suas retificações,**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO**, realizada no dia 19 de outubro de 2026, referente ao processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda, para a Gestão 2027–2028.

Art. 1º Fica divulgado, por meio do Anexo I deste Edital, o **resultado definitivo da Avaliação de Mérito e Desempenho**, contendo a relação nominal dos participantes, as respectivas pontuações e a situação final obtida na avaliação.

Art. 2º Após o encerramento do prazo para interposição de recursos, estabelecido no Edital nº 08/2026, a Comissão Avaliativa procedeu à análise dos recursos apresentados, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal e nas normas regulamentadoras do processo.

Parágrafo único. Os recursos analisados não resultaram em alterações nas pontuações ou nas situações dos participantes, permanecendo inalterados os resultados divulgados preliminarmente por meio do Edital nº 08/2026.

Art. 3º O acompanhamento das publicações e dos demais atos relativos ao Processo de Consulta Pública é de responsabilidade dos participantes, conforme o cronograma e as disposições estabelecidas nos editais regulamentadores.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda – PR, 30 de outubro de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO – 19/10/2026

Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores – Gestão 2027–2028

1. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES – RESULTADO APTO

Nº	Nome completo	Situação
01	Adriana Mendes Rauth	APTO
02	Amabile Moreira Griner	APTO
03	Andrea de Paula Campos	APTO
04	Angela Tibes de Souza	APTO
05	Djully Marcela Kussner	APTO
06	Editelvina Miranda	APTO
07	Eliete Setlik Wójcik	APTO
08	Emanoela Cristina Cordeiro Rodrigues	APTO
09	Fernanda dos Santos Prado	APTO
10	Franciele Razzini	APTO
11	Ilda Maria Wójcik Marcovicz	APTO
12	Ivoneri Ramalho Pielak Boemer	APTO
13	Jaira Ribeiro de Oliveira Venceslau	APTO
14	Jessica Maria Torres Machado	APTO
15	Joelma Hitner Joslin	APTO
16	Juliana de Oliveira Armstrong	APTO
17	Katleen Montes Miguel	APTO
18	Liliane Ana Sobota	APTO
19	Marcia Ines Kuzeratski Guimarães	APTO
20	Shirlei Maria Kuzeratski Santos	APTO
21	Silvia Letícia Staron	APTO
22	Silvia Maria Olegar Fracaro	APTO
23	Terezinha Colaço de Almeida	APTO

2. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES – RESULTADO NÃO APTO

Nº	Nome completo	Situação
01	Ana Lucia Pereira Franco da Paz	NÃO APTO
02	Denise Baja	NÃO APTO
03	Nelci Pereira Cadena	NÃO APTO
04	Silmara Aparecida Camargo	NÃO APTO

Fonte: Relatório de Entrega – Candidatos que Realizaram a Prova, emitido pela empresa Viver em Movimento. Pontuações e situações mantidas após a análise dos recursos pela Comissão Avaliativa do Processo de Consulta Pública.

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:772B4BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA J.J.

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA J.J. DE ANDRADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES –ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do

Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa J.J. DE ANDRADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES –ME, CNPJ nº 04.224.722/0001-80, com endereço à Av. Ivan Ferreira do Amaral, Centro, Diamante do Sul-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Jurandir Justino de Andrades, CPF Nº 631.496.649-34, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços e reajuste por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 76/2025 firmada em 31 de outubro de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARAIAS E ÀS OBRAS DE AMPLICAÇÃO E REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 29/10/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 4,97%(quatro vírgula noventa e sete por cento) conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO 4,97%	VALOR TOTAL MÁXIMO CORRIGIDO
2	Alicate Bico 6 Pol	un	6	MAX	R$ 26,44	R$ 158,64
3	Alicate Universal 8 pol	un	6	VILA	R$ 23,05	R$ 138,30
5	Arame Recozido bwg 18 - 1 Kg	rl	90	GERDAN	R$ 10,90	R$ 981,00
6	Arco p/ Serra 12" -	un	12	WORKER	R$ 22,99	R$ 275,88
7	Areia Media	m3	250	AGOSTINI	R$ 183,59	R$ 45.897,50
9	Argamassa Ac1 - 20 Kg	pct	80	IPERMASSA	R$ 15,43	R$ 1.234,40
10	Armacao Trelica H8 6 X 4,2 X 4,2 MM 6 MTS	un	100	GERDAN	R$ 34,00	R$ 3.400,00
11	Arruela Lisa 1/4	un	300	JOMARCA	R$ 0,16	R$ 48,00
13	Arruela Lisa 5/16	un	300	JOMARCA	R$ 0,20	R$ 60,00
18	Balde Pedreiro Plastico Extra Forte	un	12	MAX	R$ 11,54	R$ 138,48
19	Barra de Apoio Inox 40 Cm	un	10	CLARAINOX	R$ 66,12	R$ 661,20
22	Bota Borracha cano longo s/ forro diversos numeros	un	20	SGAMAS	R$ 61,88	R$ 1.237,60
23	Botina Couro Sola Vulcanizada Numeracao Variada	un	20	CARTON	R$ 78,62	R$ 1.572,40
24	Broca Aco Rapido 10,00 Mm	un	20	IRVIN	R$ 34,10	R$ 682,00
25	Broca Aco Rapido 6,00 Mm	un	30	IRVIN	R$ 10,91	R$ 327,30
26	Broca Aco Rapido 8,00 Mm	un	30	IRVIN	R$ 22,00	R$ 660,00
27	Broca Videa 10,00 Mm	un	10	MTX	R$ 16,43	R$ 164,30
28	Broca Videa 6,00 Mm	un	20	MTX	R$ 9,53	R$ 190,60
29	Broca Videa 8,00 Mm	un	20	MTX	R$ 14,15	R$ 283,00
30	Broxa Grande 18 X 8 Cm	un	20	ROMA	R$ 12,49	R$ 249,80
31	Cabo Extensor p/ rolo pintura 3 mts	un	20	ROMA	R$ 42,39	R$ 847,80
32	Cadeado Latão 35 Mm	un	20	PADO	R$ 34,89	R$ 697,80
33	Cadeado Latão 45 Mm	un	30	PADO	R$ 40,83	R$ 1.224,90
34	Caixa Agua Polietileno 1000 Lts c/ tampa	un	8	FORTLEV	R$ 397,84	R$ 3.182,72
37	Caixa Plastica sobrepor Descarga branca Para Vaso Sanitario 9lts	un	25	CIPLA	R$ 52,38	R$ 1.309,50
38	Caixa Sifonada 100 X 100 X 50 Branco	un	12	PLASTILIT	R$ 23,89	R$ 286,68
40	Cal Hidratado 20 Kg	sc	450	MORRO BRANCO	R$ 18,89	R$ 8.500,50
44	Capa de Chuva GG	un	30	PLASTINO	R$ 26,14	R$ 784,20
45	Carrinho de Mao 45 Lts (3,25x8)	un	6	MAESTRO	R$ 156,41	R$ 938,46
46	Chave de Fenda 1/8 X 5	un	20		R$ 7,34	R$ 146,80
47	Chave de Fenda 3/16 X 4	un	20	TRAMONTINA	R$ 8,35	R$ 167,00
48	Chave Philips 1/8 X 5	un	20	TRAMONTINA	R$ 9,44	R$ 188,80
49	Chave Philips 3/16 X 4	un	20	TRAMONTINA	R$ 11,89	R$ 237,80
51	Cilindro p/ Fechadura Externa	un	20	TRAMONTINA ALIANÇA	R$ 29,73	R$ 594,60
52	Cimento 50 Kg - CP II Z 32	sc	790	VOTORAN	R$ 38,84	R$ 30.683,60
53	Cola Fixadora Tinta e Cal sache 150ml	un	100	PINTAFIX	R$ 2,57	R$ 257,00
54	Cola Instantanea 20 G	un	50	TRIBAND	R$ 12,96	R$ 648,00
58	Colher Pedreiro Canto Redondo 9 pol	un	30	VILA	R$ 29,39	R$ 881,70
64	Corda 12 mm	mts	500	RIOMAR	R$ 2,13	R$ 1.065,00
65	Corda 8 mm	mts	300	RIOMAR	R$ 1,24	R$ 372,00
66	Corrente Galvanizada 6,4 Mm	mts	100	SÃO RAFAEL	R$ 16,78	R$ 1.678,00
67	Cumeira Fibrocimento 5mm 15G	un	50	ISDRALIT	R$ 53,00	R$ 2.650,00
68	Desempenadeira Aco Dentada 12x35 cm	un	20	MONFORT	R$ 25,09	R$ 501,80
69	Desempenadeira Plastica Grande 15x26 cm	un	20	GERPLAST	R$ 10,49	R$ 209,80
70	Desengripante Oleo Spray 300 Ml	un	50	LUB FAST	R$ 14,69	R$ 734,50
71	Disco de Corte Metal 4 1/2´´x 1.0mm	un	100	STARRET	R$ 3,77	R$ 377,00
73	Disco Diamantado 110 Mm Segmentado	un	30	IRVIN	R$ 23,08	R$ 692,40
74	Disco Lixa Tipo Flap 4" Varios Graos	un	100	MTX	R$ 11,44	R$ 1.144,00
84	Dobradica Zincada 3 1/2"	un	150	SILVANA	R$ 3,87	R$ 580,50
85	Eletrodo 3.25 Mm 60.13	un	200	GERDAN	R$ 1,35	R$ 270,00
87	Engate Rapido Femea - Mangueira	un	30	TRAMONTINA	R$ 5,24	R$ 157,20
88	Engate Rapido Macho - Torneira	un	30	TRAMONTINA	R$ 5,55	R$ 166,50
89	Escada Aluminio 7 degraus domestica capacidade minima 120kg	un	4	MAESTRO	R$ 300,21	R$ 1.200,84
91	Esguicho Plastico Reto 1/2	un	20	KRONA	R$ 12,90	R$ 258,00
92	Espude P/ Vaso Sanitario	un	30	AMANCO	R$ 9,86	R$ 295,80
93	Espuma Expansiva minimo 480 Ml	un	40	TITAN	R$ 28,45	R$ 1.138,00
95	Fechadura Externa completa broca 40mm	un	40	ALIANÇA	R$ 59,83	R$ 2.393,20

96	Ferro de Estribo 4,2 Mm 12 Mts	br	100	GERDAN	R$ 15,37	R$ 1.537,00
97	Ferro de Estribo 5,0 Mm 12 Mt	br	100	GERDAN	R$ 20,46	R$ 2.046,00
98	Ferro Vergalhão 10 Mm 3/8 12 Mt	br	90	GERDAN	R$ 60,14	R$ 5.412,60
99	Ferro Vergalhão 12,5 Mm 1/2 12 Mt	br	30	GERDAN	R$ 100,23	R$ 3.006,90
100	Ferro Vergalhão 16 mm 5/8 12 mts	br	20	GERDAN	R$ 149,06	R$ 2.981,20
101	Ferro Vergalhão 6,30 Mm 1/4 12 Mt	br	80	GERDAN	R$ 29,39	R$ 2.351,20
110	Fio Nylon Redondo 3,0 Mm Cortador Grama	mt	500	CORFIO	R$ 1,56	R$ 780,00
117	Fita Crepe 48 X 50 Mm Uso Geral Branca	un	100	ADERE	R$ 18,52	R$ 1.852,00
119	Fita Veda Rosca 12mm X 10 mt	un	50	PLASTILIT	R$ 3,56	R$ 178,00
120	Flange Caixa Agua 25 Mm	un	20	PLASTILIT	R$ 10,28	R$ 205,60
121	Flange Caixa Agua 50 mm	un	12	PLASTILIT	R$ 27,29	R$ 327,48
122	Flexivel Plastico 50 Cm	un	40	PLASTILIT	R$ 11,54	R$ 461,60
129	Joelho Adaptador 25 X 1/2	un	50	PLASTILIT	R$ 2,92	R$ 146,00
130	Joelho Esgoto 100 Mm 90g	un	50	PLASTILIT	R$ 9,69	R$ 484,50
131	Joelho Esgoto 50 Mm 90g	un	30	PLASTILIT	R$ 5,24	R$ 157,20
132	Joelho Sold 25 Mm 90g	un	50	PLASTILIT	R$ 1,71	R$ 85,50
133	Joelho Sold 32 Mm 90g	un	30	PLASTILIT	R$ 3,76	R$ 112,80
134	Joelho Sold 40 Mm 90g	un	30	PLASTILIT	R$ 8,39	R$ 251,70
137	Lamina Bimetal Serra Manual 12"	un	50	STARRET	R$ 10,38	R$ 519,00
141	Lima Chata 8 pol	un	20	KF	R$ 22,99	R$ 459,80
142	Linha Pedreiro Lisa 0,80 x 100m	un	30	COLLINS	R$ 15,21	R$ 456,30
143	Lixa Massa em Folha varios grãos	un	300	BM	R$ 1,77	R$ 531,00
146	Luva Esgoto 100 Mm	un	40	PLASTILIT	R$ 8,81	R$ 352,40
147	Luva Esgoto 50 Mm	un	30	PLASTILIT	R$ 3,66	R$ 109,80
148	Luva Latex Varios Tamanhos	un	200	MUCAMO	R$ 9,86	R$ 1.972,00
149	Luva Malha Pigmentada	un	100	LUVERTEC	R$ 6,50	R$ 650,00
150	Luva Sold 25 Mm	un	50	PLASTILIT	R$ 1,56	R$ 78,00
151	Luva Sold 32 mm	un	30	PLASTILIT	R$ 3,14	R$ 94,20
152	Luva Sold 40 Mm	un	30	PLASTILIT	R$ 4,76	R$ 142,80
153	Luva Sold 50 mm	un	20	PLASTILIT	R$ 6,81	R$ 136,20
154	Luva Vaqueta Pura	un	50	DELTA	R$ 24,96	R$ 1.248,00
155	Madeira Pinus 0,05 X 0,05 X 3,0 Mts	un	750	LEAL MADEIRAS	R$ 14,15	R$ 10.612,50
157	Madeira Ripa de Pinus 0,025 x 0,05 x 3 Mts	un	850	LEAL MADEIRAS	R$ 7,44	R$ 6.324,00
161	Mangueira 3/4" X 1,5 mm (Preta)	mts	1500	PIETROBON	R$ 2,09	R$ 3.135,00
162	Mangueira Cristal 5/16 X 1,0 Mm - Nivel	mt	100	PIETROBON	R$ 2,20	R$ 220,00
163	Mangueira Flexivel para jardim, trançada 1/2"	mt	400	PIETROBON	R$ 4,86	R$ 1.944,00
166	Mascara Filtradora Descartavel c/ valvula	un	100	RHINO	R$ 3,35	R$ 335,00
171	Nivelador Pisos 2 Mm pct 50 pc	pct	50	CORTAG	R$ 16,05	R$ 802,50
172	Óculos De Proteção Com Lente De Segurança Em Policarbonato, EPI, 1° linha, antiembaçante e antirrisco	un	50	DELTA PLUS	R$ 17,73	R$ 886,50
173	Pa Ajuntadeira Quadrada C/cabo	un	6	TRAMONTINA	R$ 61,93	R$ 371,58
186	Parafuso Sextavado 1/4 X 2	un	200	CISER	R$ 0,72	R$ 144,00
187	Parafuso Sextavado 3/16 X 1	un	100	CISER	R$ 0,30	R$ 30,00
188	Parafuso Sextavado 5/16 X 4	un	200	CISER	R$ 1,76	R$ 352,00
189	Parafuso Sextavado Soberbo 1/4x75	un	200	CISER	R$ 1,08	R$ 216,00
190	Parafuso Sextavado Soberbo 3/8x75	un	200	CISER	R$ 1,15	R$ 230,00
191	Parafuso Sextavado Soberbo 5/16x65	un	300	CISER	R$ 1,19	R$ 357,00
192	Parafuso telheiro 5/16" x 110mm	un	800	VILA	R$ 1,22	R$ 976,00
197	Pedrisco	m3	250	PEDREIRA GUARANIAÇU	R$ 155,87	R$ 38.967,50
198	Piso Ceramico Acetinado 75x75 tipo A	m2	250	CEDASA	R$ 39,35	R$ 9.837,50
203	Plug Macho 20 a - Reto 2p	un	40	TRAMONTINA	R$ 9,97	R$ 398,80
215	Porta Interna Madeira 60 Cm x 2,10 mts	un	20	PALUDO PORTAS	R$ 136,45	R$ 2.729,00
216	Porta Interna Madeira 70 Cm x 2,10 mt	un	20	PALUDO PORTAS	R$ 137,51	R$ 2.750,20
217	Porta Interna Madeira 80 Cm x 2,10 mt	un	30	PALUDO PORTAS	R$ 124,64	R$ 3.739,20
220	Prego 17 X 27 1kg	pct	140	GERDAN	R$ 20,89	R$ 2.924,60
221	Prego 18 X 30 1kg	pct	100	GERDAN	R$ 20,88	R$ 2.088,00
222	Prego 19 X 39 1kg	pct	100	GERDAN	R$ 20,88	R$ 2.088,00
223	Prego 20 X 48 1kg	pct	60	GERDAN	R$ 20,88	R$ 1.252,80
224	Prego 25 X 72 1kg	pct	60	GERDAN	R$ 20,99	R$ 1.259,40
225	Pulverizador Costal 20 L	un	4	CONEX	R$ 171,10	R$ 684,40
227	Rastelo Plastico Reforcado 22 Dentes c/ cabo madeira	un	12	MAX	R$ 25,09	R$ 301,08
228	Reducao Esgoto 100 X 50	un	20	PLASTILIT	R$ 10,49	R$ 209,80
229	Reducao Esgoto 50 X 40	un	20	PLASTILIT	R$ 2,82	R$ 56,40
232	Registro Esfera Sold 25 Mm	un	30	HERK	R$ 10,17	R$ 305,10
233	Registro Esfera Sold 32 Mm	un	20	HERK	R$ 15,00	R$ 300,00
234	Registro Esfera Sold 40 mm	un	20	HERK	R$ 22,56	R$ 451,20
235	Registro Esfera Sold 50 Mm	un	20	HERK	R$ 29,37	R$ 587,40
237	Registro Pressao Sold 25 Mm pvc	un	15	LEKAT	R$ 35,68	R$ 535,20
239	Regulador Registro Valvula de Gas 1 Kg	un	18	TRAMONTINA	R$ 48,28	R$ 869,04
240	Rejunte Ceramica 1 Kg (cores)	kg	80	VOTORAN	R$ 9,44	R$ 755,20
241	Revestimento Ceramico minimo 32 x 50 tipo A	m2	80	CEDASA	R$ 34,63	R$ 2.770,40
249	Selante Pu40 Tubo minimo 360 gr	un	20	UNIPEGA	R$ 24,13	R$ 482,60
250	Sifao Sanfonado Longo 1,50 mts	un	30	HERK	R$ 17,82	R$ 534,60
251	Silicone Acetico Incolor Tubo minimo 280 Gr	un	20	KALA	R$ 18,88	R$ 377,60
252	Solvente Aguarraz minimo 900 Ml	un	20	FARBEM	R$ 23,08	R$ 461,60
253	Solvente Thinner minimo 900 Ml	un	30	FARBEM	R$ 24,13	R$ 723,90
257	Tabua de Pinus 0,025 x 0,25 X 3,00 Mts	un	400	LEAL MADEIRAS	R$ 33,06	R$ 13.224,00
260	Tanque Agua Polietileno c/ tampa roscavel 5.000 lts	un	1	FONTE LEV	R$ 3.095,57	R$ 3.095,57
261	Te Esgoto 100 Mm	un	20	PLASTILIT	R$ 22,02	R$ 440,40
262	Te Sold 25 Mm	un	30	PLASTILIT	R$ 1,98	R$ 59,40
263	Te Sold 32 Mm	un	20	PLASTILIT	R$ 7,34	R$ 146,80
264	Te Sold 40 Mm	un	20	PLASTILIT	R$ 9,75	R$ 195,00
266	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 mt X 0,50 mt	un	300	ISDRALIT	R$ 23,61	R$ 7.083,00
267	Telha Fibrocimento 5mm 2,44 mt X 1,10 mt	un	150	ISDRALIT	R$ 68,23	R$ 10.234,50
268	Telha Fibrocimento 6mm 2,44 mt X 1,10 mt	un	150	ISDRALIT	R$ 81,88	R$ 12.282,00
270	Tijolo Barro 6 Furos 9x14x24 Cm	un	32000	YAKO	R$ 1,38	R$ 44.160,00
276	Tinta Oleo (cores) 18 lts primeira linha, tipo "Premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	15	CLORIARTE	R$ 456,61	R$ 6.849,15

278	Tinta Spray Uso Geral minimo 400 ml	un	50	CHEMICOLOR	R$ 23,08	R$ 1.154,00
280	Torneira Boia Caixa Agua 1/2	un	20	FORTELEV	R$ 15,21	R$ 304,20
281	Torneira Cozinha Parede Bica Movel Alta 1/4 volta - metal	un	20	TALITA	R$ 83,94	R$ 1.678,80
283	Torneira Lavatorio Bancada Bica Movel 1/4 Volta - metal	un	20	TALITA	R$ 74,52	R$ 1.490,40
284	Torneira Plastica Jardim 1/2	un	20	HERK	R$ 4,71	R$ 94,20
285	Trena Aco 5M X 19MM	un	20	LUFKIN	R$ 22,03	R$ 440,60
289	Tubo Esgoto 100 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 8160 (ABNT)	br	50	PLASTILIT	R$ 88,69	R$ 4.434,50
290	Tubo Esgoto 150 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 8160 (ABNT)	br	6	PLASTILIT	R$ 251,39	R$ 1.508,34
291	Tubo Esgoto 40 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 8160 (ABNT)	br	30	PLASTILIT	R$ 48,59	R$ 1.457,70
292	Tubo Esgoto 50 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 8160 (ABNT)	br	30	PLASTILIT	R$ 66,65	R$ 1.999,50
293	Tubo Soldavel 25 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 5648 (ABNT)	br	80	PLASTILIT	R$ 31,64	R$ 2.531,20
299	Varao Cortina 2,0 Mts c/ suportes, buchas e parafusos	un	40	EPOXI	R$ 21,51	R$ 860,40
300	Vassourao Gari Nylon minimo 40cm C/ Cabo madeira	un	20	MAX	R$ 39,88	R$ 797,60
301	Verniz Premiun 3,6 Lts, primeira linha, tipo "Premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	40	FARBEM	R$ 146,95	R$ 5.878,00
				VALOR TOTAL		**R$ 382.725,44**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMNETO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 GABINETE SEC. DE SAÚDE

10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas

07 SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.35 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

156 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ações: 2.36 – PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

2.40 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO FEDERAL

2.44 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2;45 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS

245 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Ações: 2.60 – PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2.10 AGRICLTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

71 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

Ações: 2.12 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO 25%

106 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 104 Demais impostos vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.18 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 – 5% Salário Educação

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1.48 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Ações: 2.47 – MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

2.50 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANSMO

2.51 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.52 – RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS

11 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E JUENTUDE

001 GABINETE SEC ESPORTES LAZER E JUVENTUDADE

11.27.812.2701.2.67 GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

282 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Ações: 2.68 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 28 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI:02026956979

Assinado de forma digital por DARCI TIRELLI:02026956979

Dados: 2026.10.28 14:08:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

J.J. DE ANDRADES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES –ME

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:8CBF9F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RECONDUÇÃO ATA JUNIOR

TERMO DE RECONDUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA JUNIOR FERNANDO GERRAS E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000, denominado CONTRATANTE e a empresa JUNIOR FERNANDO GERRAS E CIA LTDA, CNPJ nº 22.601.150/0001-93, com endereço à Av. Ivan Ferreira do Amaral, Centro, Diamante do Sul-Pr, representada neste Ato pelo Sr. Junior Fernando Gerras, CPF Nº 032.450.819-01, doravante denominado Detentor da Ata, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução e renovação da Ata de Registro de Preços e reajuste por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021(art. 84), Decreto Municipal nº 3273/2024 e Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

Conforme Ata de Registro de Preços nº 77/2025 firmada em 31 de outubro de 2025, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARAIAS E ÀS OBRAS DE AMPLICAÇÃO E REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, licitado através da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2024, resolvem aditar a cláusula do vencimento, passando para 29/10/2027, e também concedendo o reajuste do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em 4,97%(quatro vírgula noventa e sete por cento) conforme segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO 4,97%	VALOR TOTAL MÁXIMO CORRIGIDO
1	Adaptador de Compressão PP p/ pead 20 mm x 3/4 c/ registro	un	30	POLIERG	R$ 9,45	R$ 283,50
4	Anel Vedacao P/ Vaso Sanitario C/guia	un	30	BLUKIT	R$ 10,39	R$ 311,70
8	Argamassa 10x1 - 20 kg, assentamento ceramica int e ext, porcelanato int e ext, piso s/ piso int e ext, ceramica em fachadas	pct	100	HIPERMASSA	R$ 29,92	R$ 2.992,00
12	Arruela Lisa 3/8	un	300	NOVE54	R$ 0,34	R$ 102,00
14	Assento Sanitario Alm.Branco	un	30	PORTLEV	R$ 41,88	R$ 1.256,40
15	Assento Sanitario Almofadado Infantil - Branco	un	10	CIPLA	R$ 78,73	R$ 787,30
16	Bacia Sanitaria Convencional Branca - Louça	un	15	ONIX	R$ 176,35	R$ 2.645,25
17	Bacia Sanitaria Convencional Infantil Branca - Louça	un	6	CELITE	R$ 376,84	R$ 2.261,04
20	Batente p/ Porta 13 Cm jogo - Cedrinho	un	30	DISTRIFORT	R$ 156,41	R$ 4.692,30
21	Betoneira 400 litros c/ motor bivolt 2cv	un	1	MENEGOTTI	R$ 4.975,58	R$ 4.975,58
35	Caixa Agua Polietileno 500 Lts c/ tampa	un	10	PORTLEV	R$ 215,19	R$ 2.151,90
36	Caixa Embutir Pvc 2 X 4 (amarela)	un	200	KRONA	R$ 1,52	R$ 304,00
39	Cal Fino 20 Kg	sc	100	SAPO KIMO	R$ 19,84	R$ 1.984,00
41	Cal Virgem 20 Kg -	sc	200	CIBRACAL	R$ 15,64	R$ 3.128,00
42	Canaleta C/ Tampa - Auto Adevisa – Media - 2mts	un	50	ILUMI	R$ 9,97	R$ 498,50
43	Cano Decida Descarga C/ Curva Longo	un	25	KRONA	R$ 20,99	R$ 524,75
50	Chuveiro 3t 127 volts 5000w	un	16	ENERBRAS	R$ 73,48	R$ 1.175,68
55	Cola Pvc p/ agua fria 175g Com Pincel	un	20	KRONA	R$ 13,12	R$ 262,40
56	Cola Pvc p/ agua fria Bisnaga 17g	un	50	KRONA	R$ 4,41	R$ 220,50
57	Colar de tomada 40 mm x 3/4"	un	30	KRONA	R$ 9,97	R$ 299,10
59	Coluna Ferro Armado 7 X 14 X 6,3MM X 6 Mt	un	60	SIMEC	R$ 93,42	R$ 5.605,20
60	Coluna Ferro Armado 7 X 14 X 8MM X 6 Mt	un	80	SIMEC	R$ 100,77	R$ 8.061,60
61	Concreto usinado 25 mpa s/ bombeamento	m3	140	CARRA	R$ 698,05	R$ 97.727,00
62	Conjunto Lavatorio Grande + Coluna louça Branca	un	15	ONIX	R$ 346,40	R$ 5.196,00
63	Conjunto Sanitario Acoplar Bacia + Caixa descarga c/ mecanismos branca - louça	un	6	ONIX	R$ 540,60	R$ 3.243,60
72	Disco de Videa 110 / 115 Mm 24 Dentes	un	30	NOVE54	R$ 18,89	R$ 566,70
75	Disjuntor 1 x 16a din	un	40	SOPRANO	R$ 12,60	R$ 504,00
76	Disjuntor 1 X 50a din	un	20	SOPRANO	R$ 19,94	R$ 398,80
77	Disjuntor 1x 25a din	un	20	SOPRANO	R$ 17,84	R$ 356,80
78	Disjuntor 2 x 32a din	un	10	SOPRANO	R$ 45,14	R$ 451,40
79	Disjuntor 2 X 50a din	un	15	SOPRANO	R$ 50,39	R$ 755,85
80	Disjuntor 2 X 70a din	un	6	SOPRANO	R$ 80,83	R$ 484,98
81	Dispenser porta Copo Grande (agua)	un	12	NOBRE	R$ 67,18	R$ 806,16
82	Dispenser Porta Copo Pequeno (café)	un	12	NOBRE	R$ 16,27	R$ 195,24
83	Dispenser Porta Papel Toalha	un	16	NOBRE	R$ 48,81	R$ 780,96
86	Eletroduto Corrugado PVC 3/4"	mt	500	KRONA	R$ 2,06	R$ 1.030,00
90	Escoras de eucalipto roliça diametro de 8 a 14 cm e comprimento de 3 a 6 mts, conf solicitado	mts	5000	P. RURAL	R$ 12,49	R$ 62.450,00
94	Fechadura Cilindrica Porta Divisoria	un	20	KALA	R$ 32,02	R$ 640,40
102	Ferro Vergalhão 8,00 Mm 5/16 12 Mt	br	140	GERDAU	R$ 44,61	R$ 6.245,40
103	Fio Duplex 10 Mm	mt	300	CORFIO	R$ 5,35	R$ 1.605,00
104	Fio Duplex 16 Mm	mt	300	CORFIO	R$ 7,35	R$ 2.205,00
105	Fio Flexivel 1,50 Mm2 750v, cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	600	CORFIO	R$ 2,10	R$ 1.260,00
106	Fio Flexivel 10 mm2 750v, cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	200	CORFIO	R$ 14,17	R$ 2.834,00
107	Fio Flexivel 2,50 mm2 750v, cobre, padrão Inmetro,	mt	700	CORFIO	R$ 4,41	R$ 3.087,00

	NBR NM 280 e NBR NM 247-2					
108	Fio Flexivel 4 Mm2 750v, cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	300	CORFIO	R$ 5,41	R$ 1.623,00
109	Fio Flexivel 6 Mm2 750v, cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	300	CORFIO	R$ 7,87	R$ 2.361,00
111	Fio Paralelo 2x1,50 Mm2 cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	500	CORFIO	R$ 5,20	R$ 2.600,00
112	Fio Paralelo 2x2,50 Mm2 cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	500	CORFIO	R$ 7,56	R$ 3.780,00
113	Fio Paralelo 2x4,00 Mm2 cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	300	CORFIO	R$ 12,81	R$ 3.843,00
114	Fio Solido 10 Mm2, 750v, cobre, padrão Inmetro, NBR NM 280 e NBR NM 247-2	mt	200	CORFIO	R$ 15,43	R$ 3.086,00
115	Fio Triplex 16 Mm	mt	200	CORFIO	R$ 10,18	R$ 2.036,00
116	Fita Asfaltica Aluminizada Autoadevisa Multi Uso 10 Cm rolo c/ 10 mts	rl	20	JOFORT	R$ 43,25	R$ 865,00
118	Fita Isolante 10 Mts	un	60	FOXLUX	R$ 6,82	R$ 409,20
123	Foto Celula Rele 500w Blindado	un	20	MARGIRIUS	R$ 45,14	R$ 902,80
124	Fundo Preparador Acrilico 18 lts aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	15	TINSUL	R$ 208,89	R$ 3.133,35
125	Impermeabilizante Aditivo p/ massa 18 lts	un	8	VOTORAN	R$ 103,92	R$ 831,36
126	Impermeabilizante Pintura Asfaltica 18 lts	un	8	QUARTZOLIT	R$ 272,92	R$ 2.183,36
127	Interruptor Simples + tomada 10a 2p+t embutir branco	un	30	MECTRONIC	R$ 14,17	R$ 425,10
128	Interruptor simples embutir branco	un	50	MECTRONIC	R$ 7,56	R$ 378,00
135	Kit cavalete medidor agua, c/conexões, hidrometro unijato, 3/4" c/registro	un	70	TRAMONTINA	R$ 247,68	R$ 17.337,60
136	Laje pre fabricada h-12 - p/forro - com enchimento em EPS (isopor)	m2	100	SULPARANA	R$ 91,06	R$ 9.106,00
138	Lampada Led 30 W e-27 6500k	un	140	KIAN	R$ 24,14	R$ 3.379,60
139	Lampada Led 50 W e-27 6500k	un	120	KIAN	R$ 38,84	R$ 4.660,80
140	Lampada Led 9 W e-27 6500k	un	100	KIAN	R$ 7,87	R$ 787,00
144	Lona Dupla Face 200 micras	m2	800	LONAX	R$ 1,52	R$ 1.216,00
145	Luminaria de Emergencia 30 Led	un	30	ENERBRAS	R$ 32,02	R$ 960,60
156	Madeira Pinus 0,05 X 0,10 X 3,0 Mts	un	400	LEAL	R$ 32,75	R$ 13.100,00
158	Mangueira 1" X 2,0 mm (Preta)	mts	500	POLIANA	R$ 3,04	R$ 1.520,00
159	Mangueira 1/2" X 1,5 mm (Preta)	mts	1500	POLIANA	R$ 1,47	R$ 2.205,00
160	Mangueira 1/2" X 3,0mm (Preta)	mts	6000	POLIANA	R$ 2,99	R$ 17.940,00
164	Mangueira Luminosa Led Siliconada cor amarela	mt	500	AZI IMPORT	R$ 5,77	R$ 2.885,00
165	Mangueira Trancada/Multi Uso 3/8" x 3mm	mt	60	PIETROBON	R$ 6,61	R$ 396,60
167	Massa Acrilica Refil 15 kg	un	80	TINSUL	R$ 61,41	R$ 4.912,80
168	Massa Corrida PVA Refil 15 kg	un	100	TINSUL	R$ 38,00	R$ 3.800,00
169	Mecanismo Acionamento Saida de agua p/ Caixa Acoplar Universal	un	15	BLUKIT	R$ 53,01	R$ 795,15
170	Mecanismo Entrada de agua p/ Caixa Acoplar Universal	un	15	BLUKIT	R$ 58,36	R$ 875,40
174	Padrao Copel 2 X 50a Completo	un	6	ATHUAL	R$ 1.826,48	R$ 10.958,88
175	Painel Led c/ reator 24w 6500k quadrado sobrepor	un	40	BLUMENAL	R$ 62,14	R$ 2.485,60
176	Parafuso Chip Ph 3.5 X 40 Mm	un	500	VONDER	R$ 0,17	R$ 85,00
177	Parafuso Chip Ph 4.5 X 50 Mm	un	500	VONDER	R$ 0,17	R$ 85,00
178	Parafuso Chip Ph 5.0 X 45 Mm	un	500	VONDER	R$ 0,37	R$ 185,00
179	Parafuso Chip Ph 6.0 X 60 Mm	un	300	VONDER	R$ 0,52	R$ 156,00
180	Parafuso Francês 1/4 X 5	un	300	VONDER	R$ 0,94	R$ 282,00
181	Parafuso Francês 5/16 X 5	un	300	VONDER	R$ 1,31	R$ 393,00
182	Parafuso Milimetrico 10 X 80	un	100	VONDER	R$ 3,36	R$ 336,00
183	Parafuso Milimetrico 6 X 80	un	100	VONDER	R$ 2,26	R$ 226,00
184	Parafuso Milimetrico 8 X 50	un	100	VONDER	R$ 1,13	R$ 113,00
185	Parafuso Sanitario Latão Bucha 10 mm	un	100	TALITA	R$ 2,94	R$ 294,00
193	Pastilha ceramica 10x10 p/ fachada cores espaçamento 2mm	m2	100	CERAL	R$ 68,23	R$ 6.823,00
194	Pedra Brita Nº 1	m3	280	PEDREIRA GUARANIAÇU	R$ 155,88	R$ 43.646,40
195	Pedra em Granito Cinza Andorinha 4cm para bancadas e roda tampo, polida, instadada	m2	20	GRANITO	R$ 759,28	R$ 15.185,60
196	Pedra em Granito Cinza Andorinha bi-polida 2cm para divisoria, instalada	m2	15	GRANITO	R$ 759,28	R$ 11.389,20
199	Plafon sobrepor c/ Soquete Porcelana e-27 - Branco	un	100	SETEL	R$ 7,14	R$ 714,00
200	Plug Femea 10 a - Reto 2p+t	un	50	MARGIRIUS	R$ 5,77	R$ 288,50
201	Plug Femea 20 a - Reto 2p+t	un	40	MARGIRIUS	R$ 7,35	R$ 294,00
202	Plug Macho 10 a - Reto 2p	un	50	MARGIRIUS	R$ 5,25	R$ 262,50
204	Pneu Carrinho c/ aro plastico 3,25 x 8 maciço	un	8	WORKER	R$ 132,26	R$ 1.058,08
205	Porca Mil 10	un	200	VONDER	R$ 0,68	R$ 136,00
206	Porca Mil 12	un	200	VONDER	R$ 0,52	R$ 104,00
207	Porca Mil 14	un	200	VONDER	R$ 0,63	R$ 126,00
208	Porca Mil 6	un	100	VONDER	R$ 0,21	R$ 21,00
209	Porca Mil 8	un	100	VONDER	R$ 0,24	R$ 24,00
210	Porca Sx 1/4	un	200	VONDER	R$ 0,10	R$ 20,00
211	Porca Sx 3/8	un	300	VONDER	R$ 0,31	R$ 93,00
212	Porca Sx 5/16	un	300	VONDER	R$ 0,18	R$ 54,00
213	Porta Aco Laminada Giro 80 cm X 2,10 mt	un	8	M. NORTE	R$ 420,93	R$ 3.367,44
214	Porta Externa Alm Madeira Maciça 80 cm x 2,10 mt	un	18	SALETE	R$ 293,92	R$ 5.290,56
218	Poste Concreto Alambrado Curvo 7cm x 9cm x 3,20mts	un	150	SULFARMA	R$ 109,17	R$ 16.375,50
219	Poste Concreto Gaveta 18x20cm ferragem 4 verg x 12,50 c/ estribo 5,0 a cada 20 cm	mt	110	THALESCON	R$ 251,93	R$ 27.712,30
226	Quadro Disjuntor Embutir 8 lugares - din s/ barramento	un	5	WEG	R$ 122,81	R$ 614,05
230	Refletor Led 100w ip66 6500k	un	80	KIAN	R$ 71,38	R$ 5.710,40
231	Refletor Led 50w ip66 6500k	un	40	KIAN	R$ 43,04	R$ 1.721,60
236	Registro Pressao Sold 25 Mm metal c/ acabamento	un	15	TALITA	R$ 34,64	R$ 519,60
238	Regua c/ 5 Tomadas 20a	un	20	MARGIRIUS	R$ 41,99	R$ 839,80
242	Rolo de Espuma 23 cm	un	30	ROMA	R$ 15,75	R$ 472,50
243	Rolo de La microfibra 15 Cm - c/ Garfo	un	70	ROMA	R$ 18,79	R$ 1.315,30
244	Rolo de La microfibra 23 cm	un	70	ROMA	R$ 20,99	R$ 1.469,30
245	Rolo Textura Rustica Nylon 23 cm (cabelo de anjo)	un	10	ROMA	R$ 52,49	R$ 524,90
246	Rufo, Algerosas e Calhas em aluzinco 0,43mm, Instalado	m2	350	ARCELON	R$ 154,03	R$ 53.910,50
247	Selador p/ Alvenaria 18 Lts aprovada pelas normas	un	20	TINSUL	R$ 170,05	R$ 3.401,00

	ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001					
248	Selador Sintetico p/ Madeira 3,6 lts aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	20	TINSUL	R$ 173,20	R$ 3.464,00
254	Suporte p/ rolo de pintura tipo gaiola 23 Cm	un	40	ROMA	R$ 14,17	R$ 566,80
255	Tabua de Pinus 0,025 x 0,10 X 3,00 Mts	un	200	LEAL	R$ 15,75	R$ 3.150,00
256	Tabua de Pinus 0,025 x 0,20 X 3,00 Mts	un	380	LEAL	R$ 26,56	R$ 10.092,80
258	Tabua de Pinus 0,025 x 0,30 X 3,00 Mts	un	300	LEAL	R$ 46,19	R$ 13.857,00
259	Tanque Agua Polietileno c/ tampa roscavel 10.000 lts	un	1	FORTLEV	R$ 5.070,05	R$ 5.070,05
265	Tela Soldada Alt 1,80 - 5 X 15 - Fio 2,3 25 mts	rl	4	TUDO EM TELAS	R$ 836,61	R$ 3.346,44
269	Textura Lisa Refil 15 kg	un	150	TINSUL	R$ 70,85	R$ 10.627,50
271	Tinta Acrilica Fosca (cores) 18 lt - primeira linha, "Premium", com alto poder de cobertura, apr. pelas normas ABNT NBR fabricante certificada ISO 9001	un	20	TINSUL	R$ 446,12	R$ 8.922,40
272	Tinta Acrilica Sb (cores) 18 lt - primeira linha, tipo "Premium", alto poder de cobertura, apropelas normas ABNT NBR certiada ISO 9001	un	20	TINSUL	R$ 628,77	R$ 12.575,40
273	Tinta Epoxi (cores) 3,6 lts Base Agua, aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	20	TINSUL	R$ 220,44	R$ 4.408,80
274	Tinta Esm Industrial (cores) 18 Lts primeira linha, tipo "Premium", alto poder de cobertura, aprov normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	25	TINSUL	R$ 797,77	R$ 19.944,25
275	Tinta Esm Industrial (cores) 3,6 Lts primeira linha, tipo "Premium", com alto poder de cobertura, aprovada pelas normas ABNT NBR e fabricante certificada ISO 9001	un	10	TINSUL	R$ 199,44	R$ 1.994,40
277	Tinta Piso acrilica SB (cores) 18 lt - primeira linha, tipo "Premium", com alto poder de cobertura, Amb. Externos, aprovada normas ABNT NBR e fabricante cert. ISO 9001	un	20	TINSUL	R$ 367,40	R$ 7.348,00
279	Tomada 20a 2p+t embutir	un	100	MECTRONIC	R$ 10,08	R$ 1.008,00
282	Torneira Eletrica - Parede, minimo 4800w 127/220v	un	6	SINTEX	R$ 176,35	R$ 1.058,10
286	Trincha 1 1/2"	un	30	TIGRE	R$ 6,82	R$ 204,60
287	Trincha 1"	un	40	TIGRE	R$ 5,67	R$ 226,80
288	Trincha 2 1/2"	un	20	TIGRE	R$ 10,39	R$ 207,80
294	Tubo Soldavel 32 mm BR 6 MTS cfe norma NBR 5648 (ABNT)	br	400	KRONA	R$ 77,68	R$ 31.072,00
295	Tubo Soldavel 40 Mm BR 6 MTS cfe norma NBR 5648 (ABNT)	br	200	KRONA	R$ 100,88	R$ 20.176,00
296	Tubo Soldavel 50 mm BR 6 MTS cfe norma NBR 5648 (ABNT)	br	60	KRONA	R$ 105,39	R$ 6.323,40
297	Uniao Compr. Pead 20 mm	un	30	PIETROBON	R$ 17,09	R$ 512,70
298	Valvula Descarga Base 1 1/2 p/ bacia sanitaria c/ acabamento	un	4	DOCOL	R$ 299,16	R$ 1.196,64
302	vidro incolor 10mm temperado instalado com kit ferragem cfe tamanho solicitado	m2	65	TERPERMED	R$ 597,69	R$ 38.849,85
303	vidro incolor 8mm temperado instalado com kit ferragem cfe tamanho solicitado	m2	75	TERPERMED	R$ 597,69	R$ 44.826,75
304	Vista Porta 5 Cm jogo – Cedrinho	jg	30	DISTRIFORT	R$ 78,20	R$ 2.346,00
				VALOR TOTAL		R$ 824.141,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido a Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.4 MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMNETO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.402.2.5 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE SAÚDE

001 GABINETE SEC. DE SAÚDE

10.301.1001.2.33 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

129 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 – Saúde – Receitas vinculadas 07 SECRETARIA DE SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2.35 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

156 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ações: 2.36 – PROGRAMA ESTADUAL ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

2.40 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO FEDERAL

2.44 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2;45 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.801.2.59 PROGRAMA FEDERAL PROCAD SUAS

245 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Ações: 2.60 – PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2.10 AGRICLTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

71 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 Recursos Ordinários (Livre)

Ações: 2.12 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1201.2.21 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO 25%

106 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 104 Demais impostos vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2.18 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 107 – 5% Salário Educação

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1.48 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS

95 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Ações: 2.47 – MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

2.50 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANSMO

2.51 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.52 – RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS

11 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E JUENTUDE

001 GABINETE SEC ESPORTES LAZER E JUVENTUDADE

11.27.812.2701.2.67 GAB SEC MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

282 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Ações: 2.68 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata de Registro e Preços originária não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diamante do Sul, 28 de outubro de 2026.

DARCI TIRELLI:02026956979

Assinado de forma digital por DARCI TIRELLI:02026956979

Dados: 2026.10.28

14:08:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratante

JUNIOR FERNANDO GERRAS E CIA LTDA.

Detentor da Ata

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:CFC6A3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 343/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 08.704.240/0001-89)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Termo de credenciamento nº 343/2024 do Processo inexigibilidade nº 24/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores do referido Termo de credenciamento conforme segue:

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG Produto obtido da combinação de polpa de frutas, açúcar, pectina, ácido e água que, depois de cozida e fria, tem consistência gelatinosa. Envasado em recipiente esterilizado de vidro hermeticamente fechado de 1 kg. Da Agricultura Familiar.	KG	23,88
LOTE: 001 - Lote 001	2	11624	BOLACHA CASEIRA COMUM Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	28,34
LOTE: 001 - Lote 001	3	16687	CUCA CASEIRA Cuca do tipo caseira com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalada em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	15,01
LOTE: 001 - Lote 001	4	18095	MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO MINI COXINHA FRITA COM RECHEIO DE CARNE DE FRANGO Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	112,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	18099	MINI PIZZA SABORES VARIADOS MINI PIZZA SABORES VARIADOS Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 200gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	119,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	18100	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	18104	MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME MINI SONHO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME Massa doce e assada recheada com doce de goiaba ou de leite. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	42,64
LOTE: 001 - Lote 001	8	18162	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS Massa assada coberta com carne de frango ou carne moída e legumes. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	32,06
LOTE: 001 - Lote 001	9	22480	PÃO DE FORMA Pão do tipo caseiro com apresentação em formato retangular com peso de 600gr. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	12,18
LOTE: 001 - Lote 001	10	22484	SONHO Massa própria doce e assada recheada com creme belga branco. Tamanho médio 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,66
LOTE: 001 - Lote 001	11	22485	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,41
LOTE: 001 - Lote 001	12	22489	BROA DE MILHO Contendo ovos, açúcar, manteiga e milho. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	19,79
LOTE: 001 - Lote	13	22493	ENROLADINHO DE SALSICHA Massa assada recheada de salsicha. Tamanho	CENTO	114,50

001			médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.		
LOTE: 001 - Lote 001	14	22555	BOLO DE CENOURA Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e cenoura. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,60
LOTE: 001 - Lote 001	15	22712	BOLACHA INTEGRAL Contendo ovos, açúcar, manteiga, e farinha integral. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,58
LOTE: 001 - Lote 001	16	24314	MINI PÃO DE QUEIJO MINI PÃO DE QUEIJO assado Massa a base de polvilho salgada e assada. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	114,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	25030	PANETONE Panetone de frutas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uva passas, açúcar, gordura vegetal, ovo e/ou gema de ovo e manteiga. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e edulcorantes. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Deverá ter peso líquido entre 400 e 500 gramas. Embalagem flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de cartucho em papel cartão. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	20,50
LOTE: 001 - Lote 001	18	25344	BOLO SIMPLES Massa assada branca contendo ovos, açúcar, manteiga. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	27,13
LOTE: 001 - Lote 001	19	25350	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar	UN	5,69
LOTE: 001 - Lote 001	20	25356	PÃO DE FORMA INTEGRAL Apresentação em formato retangular com peso de 600gr, massa contendo farinha de trigo integral. Embalado em saco plástico transparente. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	13,49
LOTE: 001 - Lote 001	21	25466	BOLACHAS VARIADAS	KG	36,70
LOTE: 001 - Lote 001	22	25467	BOLO DE FUBÁ Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e fubá. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	33,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	25468	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e chocolate e cobertura de calda de chocolate. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	25469	BOLO COM COBERTURA DE COCO Massa assada contendo ovos, açúcar, manteiga, e coco ralado e cobertura de calda de coco ralado, conhecido com “toalha felpuda”. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,63
LOTE: 001 - Lote 001	25	25470	COXINHA Massa frita característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	4,41
LOTE: 001 - Lote 001	26	25471	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho pequeno de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	116,63
LOTE: 001 - Lote 001	27	25472	EMPADINHA DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,65
LOTE: 001 - Lote 001	28	25473	EMPADÃO DE FRANGO Massa assada característica recheada com frango desfiado. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,26
LOTE: 001 - Lote 001	29	25474	ESFIRRAS DE FRANGO Massa assada recheada com carne de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar	CENTO	114,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	25475	GROSTOLI Massa frita característica doce feita com farinha de trigo e ovos, moldado em tiras trançadas e polvilhadas com açúcar e canela. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	25476	JOELINHO Massa assada característica salgada, recheada com frango ou carne. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	37,39
LOTE: 001 - Lote 001	32	25477	MINI PIZZA Massa assada com cobertura de embutidos e queijos. Tamanho médio de 400gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,23
LOTE: 001 - Lote 001	33	25478	NOZINHO Massa doce frita com trançado característico de nó. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	38,38
LOTE: 001 - Lote 001	34	25479	PASTEL ASSADO Massa assada recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,25
LOTE: 001 - Lote 001	35	25480	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	118,75
LOTE: 001 - Lote 001	36	25481	PASTEL FRITO DE CARNE MOIDA Massa frita tradicional recheada com carne moída de gado. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 - Lote 001	37	25482	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 20gr vendido por cento. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	CENTO	115,38
LOTE: 001 - Lote 001	38	25483	RISOLES DE FRANGO Massa frita tradicional recheada com carne desfiada de frango. Tamanho médio de 60gr vendido por unidade. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	UN	5,15
LOTE: 001 - Lote 001	39	25484	TORTA DOCE Massa assada coberta com doces de frutas variadas. Embalado em saco plástico transparente pesando 500gr. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Da Agricultura Familiar.	KG	40,00

LOTE: 001 - Lote 001	40	26259	BOLACHA Bolacha doce glaceada, embalagem de 360 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico/ bicarbonato de sódio ou amônia, sal, emulsificante e essência de baunilha. Cobertura e decoração com glassê e confeitos. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	PCT	15,15
LOTE: 001 - Lote 001	41	27210	SALGADINHO TIPO PALITO Palito salgado: Embalagem contendo 200 gr. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, manteiga ou gordura vegetal, leite integral, água, fermento químico, aguardente, e temperos desidratados (orégano, salsa) óleo vegetal (para fritar). Embalagem plástica resistente e individual, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	8,91
LOTE: 002 - Lote 002	1	14243	MARACUJÁ De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	8,14
LOTE: 002 - Lote 002	2	24728	MORANGO De primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelha, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: bandejas plásticas transparentes, caixas de papelão ou plásticas. Da Agricultura Familiar.	KG	29,09
LOTE: 002 - Lote 002	3	25353	FRUTAS PICADAS CONGELADAS 100% natural sem aditivo, integral, congeladas, acondicionadas em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado, contendo 1 kg. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	15,96
LOTE: 002 - Lote 002	4	25354	GOIABA De primeira, in natura apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de enfermidades físicas e mecânicas, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, Deve estar com a casca íntegra e ser doce. Entregues em caixa de plástico. Da Agricultura Familiar.	KG	6,66
LOTE: 002 - Lote 002	5	27208	DOCE DE LEITE pastoso em pote de 400g. Ingredientes: leite, açúcar, produtos de boa qualidade. Embalagem de 400 gr, refrigerado, cremoso, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	30,38
LOTE: 002 - Lote 002	6	27211	PEPINO EM CONSERVA Pepino em conserva. Apresentação: Embalagem plástica resistente ou pote de vidro de 300 gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega.	UN	11,28

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 30 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:634E419D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
5ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL

CATEGORIA LIVRE

REGULAMENTO TÉCNICO

A Copa Goioerê de Futsal, será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, obedecendo as normas contidas neste regulamento.

O tempo de jogo na primeira fase serão divididos em 02 (dois) tempo de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado.

O tempo nos cruzamentos serão divididos em 02 (dois) tempo de 20 minutos cronometrado. Permanecendo o empate no termo normal, serão realizadas 05 (cinco) cobranças de penalidades, alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma cobrança de pênalti alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

DO CONGRESSO TÉCNICO

O Congresso Técnico, com data 30/08/2026 às 19h00, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, destinada a definir por meio de sorteio, os participantes que integrarão os grupos para as fases subsequentes do evento.

§1º A Sessão Especial será dirigida por um representante da Coordenação Técnica que administra a 5ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL.

§2º Realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no "caput" deste artigo.

§3º A sessão Extraordinária será convocada pela Direção Geral com fins de discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente a 5ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL que não sejam objeto específico de deliberação dasdemaissessões.

DAS INSCRIÇÕES

A equipe inscrita na competição só poderá inscrever **14 atletas, sendo que a idade mínima é para atletas nascidos no ano de 2011 abaixo**.

O atleta obrigatório ter jogado pelo menos um jogo na primeira fase.

A equipe pode inscrever a qualquer momento novo atleta, até completar o número máximo de **14 atletas**, sendo que estas inscrições de novos atletas ou substituições, poderão ser realizadas até o último dia útil que antecede as rodadas da 1ª Fase.

§1º Não serão aceitas as inscrições que não constarem os nomes completos dos atletas e demais inscritos (sem abreviaturas), o número da carteira de identidade ou CPF, e a data de nascimento, E FORMA DE VÍNCULO DO ATLETA CONFORME REGULAMENTO.

§2º Todas as informações necessárias para a inscrição deverão ser entregues de forma digital.

§3º as RELAÇÕES NOMINAIS DOS ATLETAS PARA O INÍCIO DA COMPETIÇÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES VIA WATSSAPP (44) 99881-4514; ou direto na Secretaria de Esportes até o dia 15 de agosto de 2026 às 18h00 de forma on-line.

§4º O Atleta que for inscrito ou convidado por mais de uma equipe, optará apenas por uma, sendo que a opção se dará pela equipe em que o atleta jogar primeiro.

§5º O Valor da inscrição da 5º COPA GOIOERÊ DE FUTSAL será de 01(uma) Cesta Básica, que deverá ser entregue na secretaria de Esportes antes do inicio da competição.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A condição de participação de atletas dos vínculos, será o atleta **Natural, residencial e/ou trabalhista,** para esses vínculos o residencial ou estudantil, trabalhista o atleta tem que constar o comprovante de residência até dia **30/05/2026**, e para o vínculo trabalhista tem que constar o registro até o dia **30/05/2026**.

Único: Não será permitido a migração de atletas que tenham participado em uma equipe, para uma outra, mesmo em mudança de Fase.

A equipe inscrita pode convidar 03 (três) atletas, sendo 02 (dois) de linha e um goleiro (sendo o goleiro livre).

Único: As equipes poderão ter em sua composição APENAS (02) DOIS ATLETAS FEDERADOS, independente da forma de Vínculo destes atletas, mesmo sendo menor de idade, se ele for federado, será contabilizado como tal.

O atleta poderá participar apenas por uma equipe. O atleta é obrigatório ter participado de um jogo para ser apto a participar da segunda fase.

Na penúltima rodada da equipe na competição poderá realizar 02 (duas) substituições de atletas que tenha jogado ou não, as substituições para serem validas tem que ser protocoladas na secretaria de esportes, até o último dia útil que antecede a rodada acima citado.

As equipes deverão entregar suas substituições ou inclusões até o último dia útil que antecede a rodada a qual irá disputar; sendo via whatsapp ou na Secretaria de Esportes até as 17 horas.

A equipe que constar irregularidade do atleta no evento, será desclassificada e perderá a pontuação obtida.

O controle dos cartões (amarelo e vermelho) será de inteira responsabilidade dos times. **Os cartões para segunda fase serão zerados após as Quartas de final.**

Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa ou receber **3 (três) cartões amarelos, consecutivos ou não**.

Quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor;

Quando um atleta receber um 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, serão computados o primeiro cartão amarelo e o cartão vermelho.

Se o mesmo atleta em determinado momento da Competição, acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (duas) partidas.

Para fins de entendimento, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

3 (três) pontos por vitória;

0 (zero) ponto por derrota;

1 (um) ponto por empate;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre duas (02) equipes:

Confronto direto;

Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;

Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;

Sorteio.

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre três (03) ou mais equipes:

Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;

Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;

Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;

Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;

Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;

Sorteio.

Observação: Quando no empate entre três ou mais equipes, continuarem duas (02) equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate entre "duas (02) equipes".

3. CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPE POR GRUPO: Quando da necessidade de classificar uma ou mais equipes por **CRITÉRIO TÉCNICO**, se o número de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) em todos os jogos da fase

será a classificada. Permanecendo o empate ou se o número de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

Sorteio.

Fase Final / Sistema de Disputa - Eliminatória / No tempo regulamentar, o jogo terminar empatado, aplicar-se-á:

Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de PÊNALTI alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de PÊNALTI de forma alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

DA PREMIAÇÃO:

1º COLOCADO – R$ 3.500,00

2º COLOCADO – R$ 1.000,00

3º COLOCADO – R$ 500,00

Os casos omissos a este Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação Técnica e a Coordenação Geral do Evento.

As 27 equipes concorrentes serão dispostas em 06 (SEIS) grupos sendo A a F (04 OU 05 equipes cada), disputando a 1ª fase (classificatória) pelo sistema de rodízio em **UM TURNO COMPLETO dentro de cada Grupo**. Classificam-se por pontuação e critérios técnicos as 02 melhores equipes de cada grupo. Já os 4 melhores 3º colocados na fase seguinte.

GRUPO A	
Nº	MASCULINO (04 EQUIPES)
1	DOIS CORAÇÕES/ AUTOESCOLA MARILUZ
7	AMEF A
13	REC
19	ATLETICO CENTRAL

GRUPO B	
Nº	MASCULINO (05 EQUIPES)
2	ATLETICO JAPURA
8	PAIS E AMIGOS DO GREMIO MNR
14	MAROLI FUTSAL
20	ESCOLA DE FUTEBOL GREMIO MNR
26	GOIOERE ESPORTE CLUBE

GRUPO C	
Nº	MASCULINO (05 EQUIPES)
3	AGUA BRANCA DO CASCALHO C
9	AUTO ESCOLA MARILUZ
15	AGUA BRANCA DO CASCALHO A
21	ALVES CONVENIENCIA
27	JARACATICA

GRUPO D	
Nº	MASCULINO (04 EQUIPES)
4	HIDROBOMBASTRIGO DE OURO

10	PDG
16	FUTFISIO
22	FURIA

GRUPO E	
Nº	**MASCULINO (04 EQUIPES)**
5	GREMIO ESPORTIVO MNR
11	KAMINARI RACING
17	MA MÁQUINAS FUTSAL
23	LOS VENEZAS

GRUPO F	
Nº	**MASCULINO (05 EQUIPES)**
6	VILA GUAIRA FUTSAL
12	PARQUE DOS DINOSSAUROS
18	JOGADORES DE VENENO
24	AGUA BRANCA DO CASCALHO B
30	OUSADIA FC

2ª FASE – OITAVAS DE FINAL	**3ª FASE – QUARTAS DE FINAL**	**4ª FASE - SEMIFINAL**
JG 37	**JG 45**	**JG 49**
1º A X 4º MELHOR 3º COLOCADO	VENCEDOR JG 37 X VENCEDOR JG 38	VENCEDOR JG 45 X VENCEDOR JG 46
JG 38		
1º B X 3º MELHOR 3º COLOCADO		
JG 39	**JG 46**	
1º C X 2º MELHOR 3º COLOCADO	VENCEDOR JG 39 X VENCEDOR JG 40	
JG 40		
1º D X 1º MELHOR 3º COLOCADO		
JG 41	**JG 47**	**JG 50**
1º E X 2º F	VENCEDOR JG 41 X VENCEDOR JG 42	VENCEDOR JG 47 X VENCEDOR JG 48
JG 42		
2º A X 2º D		
JG 43	**JG 48**	
1º F X 2º E	VENCEDOR JG 43 X VENCEDOR JG 44	
JG 44		
2º B X 2º C		

O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

3 (três) pontos por vitória;

0 (zero) ponto por derrota;

1 (um) ponto por empate;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre duas (02) equipes:

Confronto direto;

Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;

Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;

Sorteio.

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre três (03) ou mais equipes:

Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;

Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;

Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;

Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;

Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;

Sorteio.

Observação: Quando no empate entre três ou mais equipes, continuarem duas (02) equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate entre "duas (02) equipes".

3. CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPE POR GRUPO: Quando da necessidade de classificar uma ou mais equipes por **CRITÉRIO TÉCNICO**, se o número de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate ou se o número de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

Sorteio.

Fase Final / Sistema de Disputa - Eliminatória / No tempo regulamentar, o jogo terminar empatado, aplicar-se-á:

Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de PÊNALTI alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de PÊNALTI de forma alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23EF1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.052/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.484.353,46 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$1.450,57

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$50.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.495,40
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.097.199,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.097.199,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$235.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.002.4.131.2.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.2.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.208,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.208,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.450,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.450,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$42.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$38.495,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.495,40
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	35.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.364.7.2050-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$177.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$385.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	385.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$349.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	349.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$78.552,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	78.552,64
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$41.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.8.451.3.2069-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$9.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$56.846,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	56.846,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 29 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C2FB42C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
1.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABU3H07	275710S000012123	19/08/2026	56732	R$ 130,16
ADH8B31	275710T000005881	24/08/2026	55411	R$ 195,23
AHS5370	275710T000007164	21/08/2026	59670	R$ 1.467,35
AIY0C07	275710S000012143	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AJX2C17	275710T000009454	23/08/2026	57380	R$ 293,47
AOG4B26	275710S000012081	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AOR0694	275710T000007165	21/08/2026	65992	R$ 293,47
ARD6A29	275710T000009059	22/08/2026	70481	R$ 293,47
ATS5887	275710S000012135	20/08/2026	60503	R$ 293,47
AUJ9G37	275710S000012108	18/08/2026	60503	R$ 293,47
AUZ2B76	275710T000001922	20/08/2026	57380	R$ 293,47
AXH8H53	275710T000005876	24/08/2026	55411	R$ 195,23
AXK2A25	275710S000012089	17/08/2026	60503	R$ 293,47
AYI9G39	275710S000012115	19/08/2026	60503	R$ 293,47
AZD7J23	275710NIC0001662	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AZS9474	275710S000011454	19/07/2026	56732	R$ 130,16
BAH9F38	275710S000012088	17/08/2026	60503	R$ 293,47
BBR1I86	275710T000009813	22/08/2026	57380	R$ 293,47
BCV3A69	275710T000009702	24/08/2026	60501	R$ 293,47
BCY8H48	275710S000012124	19/08/2026	60503	R$ 293,47
BDB7C09	275710T000009802	21/08/2026	57380	R$ 293,47
BPJ6C73	275710T000003620	23/08/2026	59080	R$ 1.467,35
BPJ6C73	275710T000003624	23/08/2026	51851	R$ 195,23
CFD4I67	275710NIC0001668	04/08/2026	50020	R$ 586,94
CHE5240	275710T000009063	22/08/2026	66020	R$ 293,47
CKX6590	275710S000012083	17/08/2026	60503	R$ 293,47
DUR5C12	275710S000012134	20/08/2026	60503	R$ 293,47
EKQ1A01	275710S000012110	18/08/2026	60503	R$ 293,47
ELD6F16	275710T000007166	21/08/2026	54600	R$ 130,16
EWC4J01	275710S000012137	20/08/2026	60503	R$ 293,47
FOI8780	275710T000009060	22/08/2026	58780	R$ 130,16
FPZ8I83	275710S000012140	20/08/2026	60503	R$ 293,47
FYV2679	275710S000012103	18/08/2026	60503	R$ 293,47
FZA0E99	275710S000012082	17/08/2026	60503	R$ 293,47
IEB3J74	275710S000012116	19/08/2026	60503	R$ 293,47
IRC1F43	275710NIC0001652	04/08/2026	50020	R$ 586,94
IUY1204	275710NIC0001654	04/08/2026	50020	R$ 586,94
IXK9B00	275710NIC0001656	04/08/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/10/2026 08:22 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

IYF4J94	275710S000012144	20/08/2026	60503	R$ 293,47
IZO1G93	275710S000012136	20/08/2026	60503	R$ 293,47
JBM9C67	275710S000012084	17/08/2026	60503	R$ 293,47
JCC7E40	275710S000012149	20/08/2026	60503	R$ 293,47
JQE3B28	275710S000012128	19/08/2026	60503	R$ 293,47
LNX3496	275710S000012097	17/08/2026	60503	R$ 293,47
LRV7B55	275710T000009807	21/08/2026	57380	R$ 293,47
MBC6I62	275710NIC0001655	04/08/2026	50020	R$ 586,94
MDI4H12	275710T000009803	21/08/2026	57380	R$ 293,47
MDQ7C85	275710T000009453	23/08/2026	57380	R$ 293,47
MEX0C86	275710T000008733	21/08/2026	57380	R$ 293,47
MID1D93	275710S000012104	18/08/2026	60503	R$ 293,47
MKN7270	275710NIC0001665	04/08/2026	50020	R$ 586,94
MLJ6J76	275710NIC0001653	04/08/2026	50020	R$ 586,94
MLX2F65	275710S000012121	19/08/2026	60503	R$ 293,47
MZS1B15	275710T000003622	23/08/2026	50100	R$ 880,41
MZS1B15	275710T000003623	23/08/2026	51180	R$ 880,41
MZS1B15	275710T000003621	23/08/2026	51851	R$ 195,23
OBQ0C06	275710S000012098	17/08/2026	60503	R$ 293,47
OOA8G30	275710S000012087	17/08/2026	60503	R$ 293,47
OOJ5G22	275710T000008735	22/08/2026	57380	R$ 293,47
OOJ8601	275710S000012131	20/08/2026	56732	R$ 130,16
PXB9E99	275710S000012086	17/08/2026	56732	R$ 130,16
QAA7699	275710S000012111	18/08/2026	60503	R$ 293,47
QAJ1128	275710NIC0001661	04/08/2026	50020	R$ 586,94

QAV5H11	275710S000012120	19/08/2026	60503	R$ 293,47
QAX7D31	275710T000001923	23/08/2026	57380	R$ 293,47
QCN8F25	275710S000012105	18/08/2026	60503	R$ 293,47
RAB7B31	275710S000012146	20/08/2026	60503	R$ 293,47
RAZ4B68	275710S000012139	20/08/2026	56732	R$ 130,16
REW5I04	275710S000012085	17/08/2026	56732	R$ 130,16
RXN5C08	275710S000012109	18/08/2026	60503	R$ 293,47
SEG8B81	275710T000008813	21/08/2026	57380	R$ 293,47
SMC4F85	275710S000012113	19/08/2026	56732	R$ 130,16
TBZ7D70	275710S000012122	19/08/2026	60503	R$ 293,47
TPR1F44	275710NIC0001670	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBI0I45	275710S000012107	18/08/2026	60503	R$ 293,47
UBK3F66	275710S000012093	17/08/2026	60503	R$ 293,47
UCB7F59	275710T000007576	22/08/2026	59670	R$ 1.467,35

Emitido por: SE

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2AA878DA

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8F14	275710T000009777	26/10/2026	55500
AAM7564	275710T000010022	25/10/2026	51930
ABC7475	275710T000010305	25/10/2026	67261
ABK1172	275710S000013362	25/10/2026	60503
AFA7E93	275710T000008778	24/10/2026	57380
AFW0E12	275710T000010312	25/10/2026	58433
AFW0E12	275710T000010307	25/10/2026	72690
AFW0E12	275710T000010309	25/10/2026	52070
AFW0E12	275710T000010308	25/10/2026	58433
AFW0E12	275710T000010313	25/10/2026	63944
AFW0E12	275710T000010311	25/10/2026	61810
AFW0E12	275710T000010314	25/10/2026	76841
AFW0E12	275710T000010310	25/10/2026	61810
AFZ3415	275710S000013290	20/10/2026	56732
AGA6A64	275710S000013301	19/10/2026	60503
AHS8316	275710T000009228	25/10/2026	68580
AKB6509	275710S000013336	23/10/2026	60503
ALJ9446	275710S000013314	21/10/2026	60503
ANF4005	275710S000013326	22/10/2026	60503
ANN7136	275710S000013333	22/10/2026	60503
AOV3323	275710S000013335	23/10/2026	60503
AQN6B76	275710T000008779	24/10/2026	57380
ARE7H23	275710S000013295	20/10/2026	60503
ARW2B45	275710S000013339	23/10/2026	60503
ATF3102	275710S000013328	21/10/2026	60503
AUA6E12	275710S000013357	25/10/2026	60503
AUQ1H66	275710S000013276	19/10/2026	60503
AVX8J77	275710T000008780	24/10/2026	57380
AWE3134	275710S000013296	20/10/2026	60503
AWS8G51	275710T000006255	26/10/2026	73400
AWS8G51	275710T000006254	26/10/2026	50610
AWT4075	275710S000013277	19/10/2026	60503
AYP3J00	275710S000013366	24/10/2026	60503
AYW1G40	275710S000013338	23/10/2026	60503
AZH2D00	275710S000013275	19/10/2026	60503
AZQ5B00	275710S000013324	22/10/2026	60503
BAI2C53	275710S000013369	24/10/2026	56732
BAL8A35	275710T000009610	24/10/2026	65992
BCD4G77	275710S000013341	23/10/2026	60503
BCL7C78	275710S000013359	25/10/2026	60503
BDP9I27	275710S000013291	20/10/2026	60503
BEO3B76	275710T000008775	24/10/2026	57380
BEZ5I47	275710S000013285	20/10/2026	60503
BNE7800	275710S000013307	20/10/2026	60503
CVP1D69	275710S000013373	25/10/2026	60503
CZX7A39	275710S000013283	20/10/2026	60503
DVA7866	275710S000013325	22/10/2026	60503
DWO8C45	275710T000009227	25/10/2026	60250
EIG6647	275710S000013297	20/10/2026	60503
EWH0G00	275710S000013363	25/10/2026	60503
FYU2E37	275710T000009775	26/10/2026	57380

GUG8526	275710S000013334	23/10/2026	56732
GYK3C34	275710T000010306	25/10/2026	65992
HOL8F57	275710S000013305	20/10/2026	60503
HTC7A41	275710S000013340	23/10/2026	60503
IWP1H14	275710S000013271	19/10/2026	60503
IZU3J81	275710S000013300	19/10/2026	60503
JBN3H43	275710S000013343	23/10/2026	60503
JCL9D97	275710S000013329	21/10/2026	60503
JXP9C76	275710S000013332	22/10/2026	60503
MFN3A18	275710S000013370	25/10/2026	60503
MGG0J52	275710T000010409	25/10/2026	65992
PAT7E92	275710S000013355	24/10/2026	60503
QCQ1B93	275710S000013319	22/10/2026	60503
QNG4I75	275710S000013287	20/10/2026	60503
QQK0I52	275710S000013372	25/10/2026	60503
RLB0J34	275710S000013292	20/10/2026	60503
RWI0B21	275710S000013315	21/10/2026	60503
RWI3E05	275710S000013311	21/10/2026	60503
SFE6E80	275710T000008777	24/10/2026	57380
SMA1H28	275710S000013360	25/10/2026	60503
SMD3D87	275710S000013284	20/10/2026	60503
SMJ1G20	275710S000013304	19/10/2026	60503
SPR1H07	275710S000013303	19/10/2026	60503
SQD3I41	275710S000013308	20/10/2026	60503
SSW5J69	275710S000013337	23/10/2026	60503
TAV5G76	275710S000013306	20/10/2026	60503
TAX6E79	275710S000013272	19/10/2026	60503
TBH3D77	275710T000008781	25/10/2026	57380
TBZ4G28	275710T000010408	25/10/2026	50100

UOY1I72	275710T000008773	24/10/2026	57380

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:799BE23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL BOLSA CULTURA VIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PARANÁ

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA "BOLSA CULTURA VIVA"

RESULTADO FINAL

A Comissão Avaliadora do Programa "Bolsa Cultura Viva", no uso de suas atribuições e em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital Retificado de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL, com a classificação dos candidatos participantes do processo seletivo.

Class.	Candidato(a)	Socioeconômico	Ativ. culturais	Cursos e capacitação	Portfólio	Ações comunitárias	Total
1	Lua de Oliveira Ortiz	20,00	15,00	10,00	21,00	0,00	66,00
2	Michelli Vieira Moura	20,00	10,00	16,85	9,00	1,00	56,85
3	João Lucas dos Santos da Cruz	20,00	10,00	10,50	16,00	0,00	56,50
4	Douglas de Paes Açofra	20,00	10,00	12,50	12,00	0,00	54,50
5	Ibsen da Silva Ribeiro	5,00	15,00	7,25	14,00	9,00	50,25
6	Gabrieli Stefani Prado Toloi	20,00	10,00	4,70	13,00	2,00	49,70
7	Emanuelle Martins Vitore	20,00	5,00	8,60	15,00	0,00	48,60
8	Francieli Almeida de Araújo	5,00	25,00	0,00	15,00	2,00	47,00
9	Diogo Zachari da Silva Barboza	20,00	7,50	8,45	11,00	0,00	46,95
10	Pedro Henrique Souza Santos	20,00	5,00	3,35	12,00	0,00	40,35
11	Maria Eliza Rodrigues Toloy Torres	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00
12	Lavínia Vieira Moura	20,00	0,00	5,80	10,00	0,00	35,80
13	Mirella de Lima Faustino	20,00	5,00	0,00	0,00	0,00	25,00
14	Ana Luiza Goulart Rosa	5,00	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00
15	Gabriel Felipe Rodrigues Ramos	0,00	5,00	5,25	12,00	0,00	22,25

Guaraci/PR, 28 de outubro de 2026.

Assinaturas dos membros presentes:

_____

Andreia Fulgêncio dos Anjos

_____

Rafaella de Araújo

_____

Dalila Alves Barboza

_____

Lorena Alzira de Souza Alexandre

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:261E8DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS PSS Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Administração do município de Inácio Martins, convoca o candidato classificado abaixo relacionado inscrito no Processo Seletivo Público de Estagiários:

CÓDIGO / VAGA: GR16 – Direito

Class.	Nome do Candidato	Protocolo	Port.	Mat.	Inf.	CG	Total	Situação	Obs.
1º	João Vitor Forquim Martins	001644	32	40	6	4	82	**CLASSIFICADO**	

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins/PR, 29 de outubro de 2026.

SIDNEI LOPES

Chefe de Gabinete

Portaria 05/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:51343967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL PSS Nº03/2026 PROFESSOR(A)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL PSS Nº03/2026

PROFESSOR(A)

(ORDEM ALFABÉTICA)

Nome Completo	Data De Nascimento	Situação
Ádela de Cassia Veiga	16/11/1981	DEFERIDO
Adlla Talyta Ferreira da Luz	03/05/1994	DEFERIDO
Adriane Santin	28/04/1994	DEFERIDO
Adriane Santin	28/04/1994	INDEFERIDO
Adriano Morais	06/04/1999	DEFERIDO
Alesandra Aparecida Viteck	26/04/1986	DEFERIDO
Alexandra de Souza Gemieski Ramos	07/03/1995	DEFERIDO
Alexandra de Souza Gemieski Ramos	07/03/1995	INDEFERIDO
Amanda Aparecida da Silva	26/09/2000	DEFERIDO
Amanda Machenski	17/04/2000	DEFERIDO
Ana Luiza de Almeida	05/07/1997	DEFERIDO
Ana Paula Cavalheiro	23/04/1995	DEFERIDO
Anaeli Cassia Nunes	08/01/2000	DEFERIDO
Andreia Elizane Alves de Oliveira Dutra	15/04/1991	DEFERIDO
Andressa Alves de Deus	17/01/1996	DEFERIDO
Andreza Fátima Walter	23/05/1999	DEFERIDO
Antonia Ambrozio	23/11/1984	DEFERIDO
Belatriz Neves Slupski	12/05/1977	DEFERIDO
Berenilce Aparecida Soares Srutkowski	01/04/2003	DEFERIDO
Brendha Leticia Tizote Perizollo	12/06/2009	DEFERIDO
Bruna Caroline Mendes	28/04/2001	DEFERIDO
Bruna Lemos	14/05/1992	DEFERIDO
Bruna Moreira Ferreira Ignachewski	06/10/1989	DEFERIDO
Camila Aparecida Machado Balcota	31/03/2001	DEFERIDO
Camila das Graças de Oliveira	22/02/1998	DEFERIDO
Camili Valeska Ginko Rocha	29/11/2009	DEFERIDO
Camili Valeska Ginko Rocha	29/11/2009	INDEFERIDO
Carla Eloisa de Fátima Siqueira	21/11/2000	DEFERIDO
Carla Valessa Petroski Pruença	06/08/1999	DEFERIDO
Carolina de Fátima Gurski Machado	17/08/1992	DEFERIDO
Cassiane Correia de Paula	16/02/1996	DEFERIDO
Cassiele Madureira	11/10/2009	DEFERIDO
Chaiane Aparecida Polowei	06/08/2003	DEFERIDO
Chaiane Priscila Balcota *	17/12/2002	DEFERIDO
Cléia Dalvania Beskow Pereira	08/12/1986	DEFERIDO
Cleonice Vieira de Oliveira	17/05/1965	DEFERIDO
Daiana Peres	07/03/1986	DEFERIDO
Dalceu de Campos Stresser	01/02/1995	DEFERIDO
Daniele Cristina da Silva	12/09/1984	DEFERIDO
Daniele da Luz Vieira *	25/07/1994	DEFERIDO
Daniele dos Santos	13/11/1993	DEFERIDO
Danieli Boeira da Silva	11/10/1999	DEFERIDO
Danielle Pedroso Caldas	24/11/1986	DEFERIDO
Deisy Danielly Pedrozo	10/10/1982	DEFERIDO
Diane Maria Dutra	26/04/1991	DEFERIDO
Dilcinéia de Fátima Antunes de Souza	16/09/1994	DEFERIDO
Dilcinéia de Fátima Antunes de Souza	16/09/1994	INDEFERIDO
Dinací Ribeiro Santini	05/10/1977	DEFERIDO
Dione Riud de Andrade	24/06/1994	DEFERIDO
Dirlene da Aparecida Antunes *	14/07/1975	DEFERIDO
Edicleia Conceição Mackievicz	07/12/1983	DEFERIDO
Edilmara Terezinha de Lima Dziurkowski	31/10/1980	DEFERIDO
Edineia Aparecida de Lima Martins	03/04/1978	DEFERIDO
Edivaldo dos Santos	22/03/1999	DEFERIDO
Eduardo Mackievicz	16/08/2007	DEFERIDO
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25/11/1981	DEFERIDO
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25/11/1981	INDEFERIDO
Elisangela Mackievicz	21/05/1993	DEFERIDO
Elisene Rozenski dos Santos	14/04/1980	DEFERIDO
Elizama Emanuele de Lima	07/03/2001	DEFERIDO
Eloise Cristiane Toledo	17/04/1989	DEFERIDO
Ely Aparecida Ambrosio	21/10/1977	DEFERIDO
Elza Aparecida Domingues dos Santos	10/12/1970	DEFERIDO
Emilly Camilli Vieira	25/02/2008	DEFERIDO
Emily Aparecida Kriszewski *	09/08/1995	DEFERIDO
Enoara de Fatima da Cruz Silva	05/05/1995	DEFERIDO
Erica De Fatima dos Passos	26/03/2001	DEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	DEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	12/12/2002	INDEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	INDEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	INDEFERIDO
Euzebio Borges	29/01/1978	DEFERIDO
Euzebio Borges	29/01/1978	INDEFERIDO
Evelyn Cristini dos Santos	29/03/2010	DEFERIDO
Évelyn Olimpia Machado de Souza	20/07/1999	DEFERIDO
Ezabel de Souza Paz Bianchi	31/08/1984	DEFERIDO
Fernanda Kamily da Cruz Garcia	22/10/2009	DEFERIDO
Francieli Leal de Quadros	28/05/1990	DEFERIDO
Gabriel Boeira da Silva	12/11/2007	DEFERIDO

Gesieli Nunes Stresser de Oliveira	08/03/1993	DEFERIDO
Giovana dos Santos	04/06/1995	DEFERIDO
Gislaine Rodrigues	08/09/2004	DEFERIDO
Giucelia Maria Gomes de Oliveira dos Santos	24/02/1972	DEFERIDO
Isabela Vitoria Bueno dos Santos	23/04/2009	DEFERIDO
Jaíne Lohaine Santos do Amarante	22/08/2006	DEFERIDO
Janete Apª Ricardo de Lima Do Nascimento	15/01/1979	DEFERIDO
Janete Custodio Machado	06/02/1979	DEFERIDO
Janete Maria Boeira da Silva	01/07/1979	DEFERIDO
Jaqueline Borges de Ramos	05/06/2008	DEFERIDO
Jaqueline Meneguel Oliveira	20/06/1991	DEFERIDO
Jennifer Ambrozio de Lima	24/02/2002	DEFERIDO
João Paulo Berger	17/07/2002	DEFERIDO
Jocilaine Eliza Moreira	27/06/1995	DEFERIDO
Jocilaine Eliza Moreira	27/06/1995	INDEFERIDO
Jocimara dos Santos	08/09/2003	DEFERIDO
Joelma do Rocio de Oliveira	13/06/1993	DEFERIDO
Joelma do Rocio de Oliveira	13/06/1993	INDEFERIDO
Joelma Karinliz Moreira	17/11/2008	DEFERIDO
José Augusto Tavares de Melo	06/01/2009	DEFERIDO
Josélia Moreira Dias	03/03/1995	DEFERIDO
Josiane Belem Souza	25/08/1996	DEFERIDO
Josiele Ester Moreira	20/09/1992	DEFERIDO
Juliana Aparecida Stresser	24/09/1976	DEFERIDO
Juliana Godoi	07/07/1986	DEFERIDO
Karen Fernanda Chaneiko	22/04/2000	DEFERIDO
Karina de Fátima Ferreira do Nascimento	04/06/2002	DEFERIDO
Karina Dezorzi Mollmann	09/08/1995	DEFERIDO
Karina de Fátima Ferreira Nascimento	04/06/2002	INDEFERIDO
Karine Rafaelli dos Santos *	04/11/1994	DEFERIDO
Karoline Pedroso Ivancheski	15/12/1998	DEFERIDO
Katlyn Gabriele Ferreira	14/09/2007	DEFERIDO
Kauã Alexander Souza Bento	21/06/2006	DEFERIDO
Kauã Emanuel de Oliveira Ferreira	30/05/2008	DEFERIDO
Kemily Emanuely Neves	11/02/2008	DEFERIDO
Kemily Emanuely Neves	11/02/2008	INDEFERIDO
Ketely Maria de Almeida	28/09/2001	DEFERIDO
Laís Leiriane Gonçalves Ferreira	24/03/2004	DEFERIDO
Larissa Joska	17/02/1996	DEFERIDO
Leila Maria de Oliveira	23/01/2001	DEFERIDO
Lidiane Stachniak do Nascimento	07/03/2004	DEFERIDO
Lillian Silva de Souza	29/03/1985	DEFERIDO
Lorena de Fatima Veiga	30/12/1998	DEFERIDO
Luana Marcelli Ostachuk	03/11/2009	DEFERIDO
Luceêne Correia Schran	21/10/1979	DEFERIDO
Lucelia Aparecida da Maia	15/04/1986	DEFERIDO
Luciana Nolasco dos Santos	19/10/1977	DEFERIDO
Luciane Aparecida Stresser de Campos	05/12/1998	DEFERIDO
Luciane Fátima de Paula *	15/06/1991	DEFERIDO
Lucilene Macarroni	04/12/1982	DEFERIDO
Lucimara Skalski	23/06/1994	DEFERIDO
Lucinei Correia Schran	01/02/1981	DEFERIDO
Lucinei Lopes Berger	15/12/1988	DEFERIDO
Marcia de Fatima Machado	28/08/2000	DEFERIDO
Márcia Karas Rodovanski	05/09/1980	DEFERIDO
Márcia Karas Rodovanski	05/09/1980	INDEFERIDO
Marcia Martins	15/09/1993	DEFERIDO
Marcilia Prestes dos Anjos Schons	06/11/1987	DEFERIDO
Marcos Vinicius Ionngblood	23/03/1982	DEFERIDO
Margarida Jak	20/12/1985	DEFERIDO
Maria Ariele de Souza	12/09/2008	DEFERIDO
Maria Celia Reis dos Santos	18/07/1968	DEFERIDO
Maria Veronica Lopes Lima	06/04/1964	DEFERIDO
Maria Veronica Lopes Lima	06/04/1964	INDEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	14/02/1975	DEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	12/02/1975	INDEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	14/02/1975	INDEFERIDO
Marine Druciaki	12/04/2008	DEFERIDO
Michele de Fatima Farinhuk Dutra	01/03/1988	DEFERIDO
Milena Dahmer Leal Schons	04/04/1998	DEFERIDO
Miriãm Belem Zaia	07/03/2003	DEFERIDO
Monique Aparecida Bolkota de Oliveira	26/02/2001	DEFERIDO
Monique Aparecida Bolkota de Oliveira	26/02/2001	INDEFERIDO
Nataeli Maria Perussolo dos Santos	02/07/2008	DEFERIDO
Nicolle de Oliveira	10/08/2008	DEFERIDO
Nicolle de Oliveira	10/08/2008	INDEFERIDO
Noeli Arruda	12/11/1993	DEFERIDO
Olivia de Fatima Stresser Rocha	17/07/1995	DEFERIDO
Olivia de Fatima Stresser Rocha	17/07/1995	INDEFERIDO
Poliana Taisa Gonçalves Padilha Machulak	27/06/2003	DEFERIDO
Rafaela de Oliveira	19/10/2005	DEFERIDO
Regiane Aparecida Joska	08/10/1986	DEFERIDO
Regiane Beskow	07/09/1992	DEFERIDO
Ronaldo Junior Lopes	30/04/1998	DEFERIDO
Ronaldo Junior Lopes	30/04/1998	INDEFERIDO
Ronilda Aparecida dos Santos de Oliveira	09/12/1991	DEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	DEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	INDEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	INDEFERIDO

Samila de Fatima Stresser	21/12/1995	DEFERIDO
Schaiane Antunes Ribeiro	06/06/2007	DEFERIDO
Schaiane Antunes Ribeiro	06/06/2007	INDEFERIDO
Silvana Olanik do Nascimento	18/12/1994	DEFERIDO
Silvana Olanik do Nascimento	18/12/1994	INDEFERIDO
Simone Aparecida Furman	29/08/1995	DEFERIDO
Simone Ivanczuk Capeleti	03/10/1996	DEFERIDO
Sirlei Aparecida Beks	11/03/1980	DEFERIDO
Soeli Boeira *	23/07/1966	DEFERIDO
Solange Aparecida dos Santos	01/12/1981	DEFERIDO
Stephany Aparecida Correia	27/06/2004	DEFERIDO
Suele Odete de Souza	22/07/1992	DEFERIDO
Suelen das Graças Noga	24/04/2008	DEFERIDO
Suelen Kublinski	01/01/1994	DEFERIDO
Suellen Cristina Tavares Setrinski	06/01/1984	DEFERIDO
Suzamara Anicheski	16/09/1980	DEFERIDO
Tania Maria Koguta	25/03/1966	DEFERIDO
Tania Maria Koguta	25/03/1966	INDEFERIDO
Tanys Selena	17/05/1999	DEFERIDO
Tatyelli Shaieni Pacheco	30/07/1995	DEFERIDO
Tayna de Fatima Maskievicz dos Santos	08/04/1997	DEFERIDO
Taynara Cardoso Iachuk	27/01/2008	DEFERIDO
Terezinha Aparecida Stresser Kosinski	19/01/1968	DEFERIDO
Thaynara Duda	21/01/2008	DEFERIDO
Valdemari de Assis	02/09/1969	DEFERIDO
Vanessa Krupek Harmatiuk	30/01/1996	DEFERIDO
Vanildo Pereira Schernovski	26/06/1988	DEFERIDO
Vitor Miguel dos Santos	17/09/2008	DEFERIDO
Vivian Thaiza de Almeida Campos	28/07/2001	DEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	DEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yuri Gustavo Schran	01/01/2010	DEFERIDO
Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	27/08/1976	DEFERIDO
Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	27/08/1976	INDEFERIDO

* Pessoa afrodescendente

** Pessoa com deficiência

Inácio Martins, 30 de outubro de 2026.

_____

INAE KOMESSU DE OLIVEIRA

_____

ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE

_____

LUANE KAFKA SANZOVO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Port. 416/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL PSS Nº03/2026

PROFESSOR(A)

(ORDEM ALFABÉTICA)

Nome Completo	Data De Nascimento	Situação
Ádela de Cassia Veiga	16/11/1981	DEFERIDO
Adlla Talyta Ferreira da Luz	03/05/1994	DEFERIDO
Adriane Santin	28/04/1994	DEFERIDO
Adriane Santin	28/04/1994	INDEFERIDO
Adriano Morais	06/04/1999	DEFERIDO
Alesandra Aparecida Viteck	26/04/1986	DEFERIDO
Alexandra de Souza Gemieski Ramos	07/03/1995	DEFERIDO
Alexandra de Souza Gemieski Ramos	07/03/1995	INDEFERIDO
Amanda Aparecida da Silva	26/09/2000	DEFERIDO
Amanda Machenski	17/04/2000	DEFERIDO
Ana Luiza de Almeida	05/07/1997	DEFERIDO
Ana Paula Cavalheiro	23/04/1995	DEFERIDO
Anaeli Cassia Nunes	08/01/2000	DEFERIDO
Andreia Elizane Alves de Oliveira Dutra	15/04/1991	DEFERIDO
Andressa Alves de Deus	17/01/1996	DEFERIDO
Andreza Fátima Walter	23/05/1999	DEFERIDO
Antonia Ambrozio	23/11/1984	DEFERIDO
Belatriz Neves Slupski	12/05/1977	DEFERIDO
Berenilce Aparecida Soares Srutkowski	01/04/2003	DEFERIDO
Brendha Leticia Tizote Perizollo	12/06/2009	DEFERIDO
Bruna Caroline Mendes	28/04/2001	DEFERIDO
Bruna Lemos	14/05/1992	DEFERIDO
Bruna Moreira Ferreira Ignachewski	06/10/1989	DEFERIDO
Camila Aparecida Machado Balcota	31/03/2001	DEFERIDO
Camila das Graças de Oliveira	22/02/1998	DEFERIDO
Camili Valeska Ginko Rocha	29/11/2009	DEFERIDO
Camili Valeska Ginko Rocha	29/11/2009	INDEFERIDO
Carla Eloisa de Fátima Siqueira	21/11/2000	DEFERIDO
Carla Valessa Petroski Pruença	06/08/1999	DEFERIDO
Carolina de Fátima Gurski Machado	17/08/1992	DEFERIDO
Cassiane Correia de Paula	16/02/1996	DEFERIDO
Cassiele Madureira	11/10/2009	DEFERIDO
Chaiane Aparecida Polowei	06/08/2003	DEFERIDO
Chaiane Priscila Balcota *	17/12/2002	DEFERIDO
Cléia Dalvania Beskow Pereira	08/12/1986	DEFERIDO
Cleonice Vieira de Oliveira	17/05/1965	DEFERIDO
Daiana Peres	07/03/1986	DEFERIDO
Dalceu de Campos Stresser	01/02/1995	DEFERIDO
Daniele Cristina da Silva	12/09/1984	DEFERIDO
Daniele da Luz Vieira *	25/07/1994	DEFERIDO
Daniele dos Santos	13/11/1993	DEFERIDO
Danieli Boeira da Silva	11/10/1999	DEFERIDO
Danielle Pedroso Caldas	24/11/1986	DEFERIDO
Deisy Danielly Pedrozo	10/10/1982	DEFERIDO
Diane Maria Dutra	26/04/1991	DEFERIDO
Dilcinéia de Fátima Antunes de Souza	16/09/1994	DEFERIDO
Dilcinéia de Fátima Antunes de Souza	16/09/1994	INDEFERIDO
Dinací Ribeiro Santini	05/10/1977	DEFERIDO
Dione Riud de Andrade	24/06/1994	DEFERIDO
Dirlene da Aparecida Antunes *	14/07/1975	DEFERIDO
Edicleia Conceição Mackievicz	07/12/1983	DEFERIDO
Edilmara Terezinha de Lima Dziurkowski	31/10/1980	DEFERIDO
Edineia Aparecida de Lima Martins	03/04/1978	DEFERIDO
Edivaldo dos Santos	22/03/1999	DEFERIDO
Eduardo Mackievicz	16/08/2007	DEFERIDO
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25/11/1981	DEFERIDO
Elaine Cristina Gonçalves Gering	25/11/1981	INDEFERIDO
Elisangela Mackievicz	21/05/1993	DEFERIDO
Elisene Rozenski dos Santos	14/04/1980	DEFERIDO
Elizama Emanuele de Lima	07/03/2001	DEFERIDO
Eloise Cristiane Toledo	17/04/1989	DEFERIDO
Ely Aparecida Ambrosio	21/10/1977	DEFERIDO
Elza Aparecida Domingues dos Santos	10/12/1970	DEFERIDO
Emilly Camilli Vieira	25/02/2008	DEFERIDO
Emily Aparecida Kriszewski *	09/08/1995	DEFERIDO
Enoara de Fatima da Cruz Silva	05/05/1995	DEFERIDO
Erica De Fatima dos Passos	26/03/2001	DEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	DEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	12/12/2002	INDEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	INDEFERIDO
Erique Mauricio Ferreira	17/12/2002	INDEFERIDO
Euzebio Borges	29/01/1978	DEFERIDO
Euzebio Borges	29/01/1978	INDEFERIDO
Evelyn Cristini dos Santos	29/03/2010	DEFERIDO
Évelyn Olimpia Machado de Souza	20/07/1999	DEFERIDO
Ezabel de Souza Paz Bianchi	31/08/1984	DEFERIDO
Fernanda Kamily da Cruz Garcia	22/10/2009	DEFERIDO
Francieli Leal de Quadros	28/05/1990	DEFERIDO
Gabriel Boeira da Silva	12/11/2007	DEFERIDO
Gesieli Nunes Stresser de Oliveira	08/03/1993	DEFERIDO
Giovana dos Santos	04/06/1995	DEFERIDO
Gislaine Rodrigues	08/09/2004	DEFERIDO
Giucelia Maria Gomes de Oliveira dos Santos	24/02/1972	DEFERIDO
Isabela Vitoria Bueno dos Santos	23/04/2009	DEFERIDO
Jaíne Lohaine Santos do Amarante	22/08/2006	DEFERIDO
Janete Apª Ricardo de Lima Do Nascimento	15/01/1979	DEFERIDO
Janete Custodio Machado	06/02/1979	DEFERIDO
Janete Maria Boeira da Silva	01/07/1979	DEFERIDO

Jaqueline Borges de Ramos	05/06/2008	DEFERIDO
Jaqueline Meneguel Oliveira	20/06/1991	DEFERIDO
Jennifer Ambrozio de Lima	24/02/2002	DEFERIDO
João Paulo Berger	17/07/2002	DEFERIDO
Jocilaine Eliza Moreira	27/06/1995	DEFERIDO
Jocilaine Eliza Moreira	27/06/1995	INDEFERIDO
Jocimara dos Santos	08/09/2003	DEFERIDO
Joelma do Rocio de Oliveira	13/06/1993	DEFERIDO
Joelma do Rocio de Oliveira	13/06/1993	INDEFERIDO
Joelma Karinliz Moreira	17/11/2008	DEFERIDO
José Augusto Tavares de Melo	06/01/2009	DEFERIDO
Josélia Moreira Dias	03/03/1995	DEFERIDO
Josiane Belem Souza	25/08/1996	DEFERIDO
Josiele Ester Moreira	20/09/1992	DEFERIDO
Juliana Aparecida Stresser	24/09/1976	DEFERIDO
Juliana Godoi	07/07/1986	DEFERIDO
Karen Fernanda Chaneiko	22/04/2000	DEFERIDO
Karina de Fátima Ferreira do Nascimento	04/06/2002	DEFERIDO
Karina Dezorzi Mollmann	09/08/1995	DEFERIDO
Karina de Fátima Ferreira Nascimento	04/06/2002	INDEFERIDO
Karine Rafaelli dos Santos *	04/11/1994	DEFERIDO
Karoline Pedroso Ivancheski	15/12/1998	DEFERIDO
Katlyn Gabriele Ferreira	14/09/2007	DEFERIDO
Kauã Alexander Souza Bento	21/06/2006	DEFERIDO
Kauã Emanuel de Oliveira Ferreira	30/05/2008	DEFERIDO
Kemily Emanuely Neves	11/02/2008	DEFERIDO
Kemily Emanuely Neves	11/02/2008	INDEFERIDO
Ketely Maria de Almeida	28/09/2001	DEFERIDO
Laís Leiriane Gonçalves Ferreira	24/03/2004	DEFERIDO
Larissa Joska	17/02/1996	DEFERIDO
Leila Maria de Oliveira	23/01/2001	DEFERIDO
Lidiane Stachniak do Nascimento	07/03/2004	DEFERIDO
Lillian Silva de Souza	29/03/1985	DEFERIDO
Lorena de Fatima Veiga	30/12/1998	DEFERIDO
Luana Marcelli Ostachuk	03/11/2009	DEFERIDO
Luceêne Correia Schran	21/10/1979	DEFERIDO
Lucelia Aparecida da Maia	15/04/1986	DEFERIDO
Luciana Nolasco dos Santos	19/10/1977	DEFERIDO
Luciane Aparecida Stresser de Campos	05/12/1998	DEFERIDO
Luciane Fátima de Paula *	15/06/1991	DEFERIDO
Lucilene Macarroni	04/12/1982	DEFERIDO
Lucimara Skalski	23/06/1994	DEFERIDO
Lucinei Correia Schran	01/02/1981	DEFERIDO
Lucinei Lopes Berger	15/12/1988	DEFERIDO
Marcia de Fatima Machado	28/08/2000	DEFERIDO
Márcia Karas Rodovanski	05/09/1980	DEFERIDO
Márcia Karas Rodovanski	05/09/1980	INDEFERIDO
Marcia Martins	15/09/1993	DEFERIDO
Marcilia Prestes dos Anjos Schons	06/11/1987	DEFERIDO
Marcos Vinicius Ionngblood	23/03/1982	DEFERIDO
Margarida Jak	20/12/1985	DEFERIDO
Maria Ariele de Souza	12/09/2008	DEFERIDO
Maria Celia Reis dos Santos	18/07/1968	DEFERIDO
Maria Veronica Lopes Lima	06/04/1964	DEFERIDO
Maria Veronica Lopes Lima	06/04/1964	INDEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	14/02/1975	DEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	12/02/1975	INDEFERIDO
Marilda Aparecida dos Santos	14/02/1975	INDEFERIDO
Marine Druciaki	12/04/2008	DEFERIDO
Michele de Fatima Farinhuk Dutra	01/03/1988	DEFERIDO
Milena Dahmer Leal Schons	04/04/1998	DEFERIDO
Miriãm Belem Zaia	07/03/2003	DEFERIDO
Monique Aparecida Bolkota de Oliveira	26/02/2001	DEFERIDO
Monique Aparecida Bolkota de Oliveira	26/02/2001	INDEFERIDO
Nataeli Maria Perussolo dos Santos	02/07/2008	DEFERIDO
Nicolle de Oliveira	10/08/2008	DEFERIDO
Nicolle de Oliveira	10/08/2008	INDEFERIDO
Noeli Arruda	12/11/1993	DEFERIDO
Olivia de Fatima Stresser Rocha	17/07/1995	DEFERIDO
Olivia de Fatima Stresser Rocha	17/07/1995	INDEFERIDO
Poliana Taisa Gonçalves Padilha Machulak	27/06/2003	DEFERIDO
Rafaela de Oliveira	19/10/2005	DEFERIDO
Regiane Aparecida Joska	08/10/1986	DEFERIDO
Regiane Beskow	07/09/1992	DEFERIDO
Ronaldo Junior Lopes	30/04/1998	DEFERIDO
Ronaldo Junior Lopes	30/04/1998	INDEFERIDO
Ronilda Aparecida dos Santos de Oliveira	09/12/1991	DEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	DEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	INDEFERIDO
Rosemari Terezinha Ferreira	22/10/1982	INDEFERIDO
Samila de Fatima Stresser	21/12/1995	DEFERIDO
Schaiane Antunes Ribeiro	06/06/2007	DEFERIDO
Schaiane Antunes Ribeiro	06/06/2007	INDEFERIDO
Silvana Olanik do Nascimento	18/12/1994	DEFERIDO
Silvana Olanik do Nascimento	18/12/1994	INDEFERIDO
Simone Aparecida Furman	29/08/1995	DEFERIDO
Simone Ivanczuk Capeleti	03/10/1996	DEFERIDO
Sirlei Aparecida Beks	11/03/1980	DEFERIDO
Soeli Boeira *	23/07/1966	DEFERIDO

Solange Aparecida dos Santos	01/12/1981	DEFERIDO
Stephany Aparecida Correia	27/06/2004	DEFERIDO
Suele Odete de Souza	22/07/1992	DEFERIDO
Suelen das Graças Noga	24/04/2008	DEFERIDO
Suelen Kublinski	01/01/1994	DEFERIDO
Suellen Cristina Tavares Setrinski	06/01/1984	DEFERIDO
Suzamara Anicheski	16/09/1980	DEFERIDO
Tania Maria Koguta	25/03/1966	DEFERIDO
Tania Maria Koguta	25/03/1966	INDEFERIDO
Tanys Selena	17/05/1999	DEFERIDO
Tatyelli Shaieni Pacheco	30/07/1995	DEFERIDO
Tayna de Fatima Maskievicz dos Santos	08/04/1997	DEFERIDO
Taynara Cardoso Iachuk	27/01/2008	DEFERIDO
Terezinha Aparecida Stresser Kosinski	19/01/1968	DEFERIDO
Thaynara Duda	21/01/2008	DEFERIDO
Valdemari de Assis	02/09/1969	DEFERIDO
Vanessa Krupek Harmatiuk	30/01/1996	DEFERIDO
Vanildo Pereira Schernovski	26/06/1988	DEFERIDO
Vitor Miguel dos Santos	17/09/2008	DEFERIDO
Vivian Thaiza de Almeida Campos	28/07/2001	DEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	DEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yasmin Padilha Martins	25/07/2003	INDEFERIDO
Yuri Gustavo Schran	01/01/2010	DEFERIDO
Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	27/08/1976	DEFERIDO
Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	27/08/1976	INDEFERIDO

* Pessoa afrodescendente

** Pessoa com deficiência

Inácio Martins, 30 de outubro de 2026.

_____

INAE KOMESSU DE OLIVEIRA

_____

ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE

_____

LUANE KAFKA SANZOVO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Port. 416/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B95E1AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 002.4/2026

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Definitivo** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002.1/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis fundamental e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município

Irati, 30 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o Decreto Municipal nº 547/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 546/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS composta por Francieli Dwulatka, Presidente, e Julio Alberto Bacil Rodrigues e Renan Tullio Sguario, Membros, ambos publicados no Diário Oficial do Município em **30/07/2026**, Edição nº **3585**, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis fundamental e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

PSICÓLOGO(A)

para Programas e Projetos Sociais de caráter temporário

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
049	ELENICE APARECIDA PEDROZO	50	100	0	250	400	1ª
005	MARIANE ZARPELON	100	100	09	163	372	2ª
027	MOYRA NICOLI ZAIAS	50	90	0	225	365	3ª
001	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	100	100	0	146	346	4ª
045	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	0	100	0	229	329	5ª
004	CAMILA BOGUCHEWSKI	50	100	14	163	327	6ª
014	RENATA BUHRER	100	70	0	138	308	7ª
002	DANYELA BRAGANHOL	50	20	0	238	308	8ª
057	THAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	100	100	18	63	281	9ª
024	JENIFER PALOMA FRANCO	100	100	04	38	242	10ª
030	FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA	50	100	0	83	233	11ª
032	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	50	100	0	79	229	12ª
048	JOÃO VITOR CELLA	0	80	0	142	222	13º
033	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	50	90	0	79	219	14ª
023	LARISSA DAS GRAÇAS CHOIDA	05	100	20	88	213	15ª
041	CLÁUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	50	100	0	42	192	16ª
019	PAULA BENATO	100	10	0	63	173	17ª
009	VANESSA DE LARA	0	0	0	171	171	18ª
043	MÁRCIA ROSANE NÓS	100	70	0	0	170	19ª
028	EDUARDA SCHNEIDER RIBAS	50	40	04	13	107	20ª
034	MARIA EDUARDA ZAHAIKEVITCH	0	10	0	67	77	21ª
051	KATARINE BYCZKOVSKI LUY	50	0	0	0	50	22ª
029	FERNANDA LETÍCIA AVILA DE MATOS	50	0	0	0	50	23ª
022	JULIANNA CRISTINA TEIXEIRA	0	50	0	0	50	24ª
039	GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS	0	20	0	0	20	25º
035	MARTINA SOHN FISCHER	0	20	0	0	20	26ª
016	MILENE LIKES PENTEADO	0	0	0	0	0	27ª
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
017	EMILY THAMIRIS GOMES CARNEIRO	0	0	0	0	0	0
050	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0
013	GIOVANA DAS NEVES	0	0	0	0	0	0
012	HENRIQUE WAGNER	0	0	0	0	0	0
025	LUANA CRISTINA ANTUNES	0	0	0	0	0	0

VIGIA

para contratação temporáriA

Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
044	ROGÉRIA MARTINI BLANSKI	05	30	0	250	285	1ª
042	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUMBABA	0	80	0	138	218	2º
026	LUANA APARECIDA DE PAULA	25	0	0	183	208	3ª
036	MARCOS SOARES GONÇALVES	0	20	0	171	191	4º
038	LUCIANO DA SILVA DA ROCHA	0	30	0	50	80	5º
008	DENIN LUCIANO MARTINI BLANSKI	0	0	0	67	67	6º
037	LUÍS FELIPE MANEIRA	15	40	0	0	55	7º
015	OSNI FERNANDES ORIAS	0	50	0	0	50	8º
018	DANIELE SQUIBA	0	30	0	0	30	9ª
021	DENISE APARECIDA PETROSKI LOBODA	0	20	0	0	20	10ª
053	FELIPE FABER DE CAMPOS	15	0	0	0	15	11º
031	ANDREA APARECIDA LIMA	05	0	0	0	05	12ª
040	JÚLIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	05	0	0	0	05	13º
010	JOSÉ ROGEL MOLOTO	0	0	0	0	0	14º
003	GERSON BOLDE	0	0	0	0	0	15º
052	SILVESTRE IAVORSKI	0	0	0	0	0	16º
007	ANDERSON BIELICK	0	0	0	0	0	17º
011	NEIVA DA LUZ DE ANDRADE	0	0	0	0	0	18ª
056	JOÃO PAULO VIVI FERREIRA	0	0	0	0	0	19º
055	RAFAELA DE ANDRADE DE LIMA	0	0	0	0	0	20ª
046	ANA BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS GABARDO	0	0	0	0	0	21ª
Candidatos não apresentaram a documentação necessária para concorrer ao cargo							
047	ALBERTO REINALDO BITTENCOURT	0	0	0	0	0	0
020	ELINALDO BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0	0	0

054	LUCIANO ZANARDINE DE MORAES	0	0	0	0	0	0

FRANCIELI DWULATKA

Decreto nº 546/2026

Presidente do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:1E9560C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.081/2026

SUMULA: "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município de Itamaracá· e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, via PSS (Processo Seletivo Simplificado), para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva, descritos no Anexo I e II.

§ 1º A autorização limita-se às funções, jornadas, remunerações e quantitativos previstos no Anexo I.

§ 2º A previsão de cadastro de reserva não gera direito à contratação nem autoriza, por si só, a convocação de candidato, que dependerá da ocorrência de necessidade temporária concreta, de justificativa formal e de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que visam:

atender situação de calamidade pública ou situações urgentes/emergenciais que demandem atendimento imediato, a fim de se evitar comprometimento à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

suprir vacância do cargo efetivo, em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação ou falecimento dos servidores efetivos, ou simplesmente em razão da vaga não se encontrar preenchida, desde que não haja concurso público vigente para preenchimento das vagas e por prazo suficiente até a realização deste;

atender férias, licenças e afastamentos legais dos servidores efetivos, pelo prazo necessário;

suprir insuficiência de cargos efetivos, pelo prazo suficiente à sua criação ou ampliação.

§ 1º As contratações temporárias somente serão efetuadas caso não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal efetivo para as funções vagas.

§ 2º A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da Secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As contratações terão duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, mediante autorização legislativa.

§ 1º As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, se ocorrer:

a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.

§ 2º Não se aplica a substituição de que trata o inciso I do § 1º deste artigo quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:

para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;

se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade for comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e

mediante a recontratação e/ou abertura sucessiva de teste seletivo para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.

Art. 4º As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.

Art. 5º O teste seletivo deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município, acompanhado do ato de autorização e da íntegra da justificativa de que trata o art. 2º, § 2º, desta Lei.

Art. 6º As contratações deverão observar as seguintes condições:

exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei;

prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.

Parágrafo único. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.

Art. 7º As atribuições dos contratados temporariamente corresponderão às atribuições previstas para o cargo ou função equivalente no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2024, observados os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais exigências aplicáveis.

Art. 8º A contratação dependerá da comprovação de aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função, mediante avaliação médica admissional.

§ 1º Quando necessário, o candidato será encaminhado à Medicina do Trabalho do Município, ou a profissional por ela indicado, para avaliação complementar.

§ 2º A avaliação observará os requisitos próprios da função e a legislação aplicável, inclusive as normas relativas à proteção da pessoa com deficiência.

Art. 9º O contrato será formalizado por escrito, em instrumento que identifique o contratado, a função, a jornada, a remuneração, o prazo, a hipótese legal da contratação e as condições do vínculo.

Parágrafo único. O extrato do contrato será publicado no órgão oficial do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contado da assinatura.

Art. 10. O vencimento básico dos contratados temporariamente corresponderá ao valor inicial da categoria ou do cargo equivalente, conforme previsto na legislação municipal, vedada a concessão de progressão, promoção, avanço de nível ou classe ou qualquer outra forma de evolução funcional própria da carreira dos servidores efetivos.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não afasta o pagamento dos direitos e das vantagens expressamente assegurados aos contratados por esta Lei, quando cabíveis.

Art. 11. O aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação:

ser brasileiro;

ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

estar no gozo dos direitos políticos;

gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

Art. 12. Além da remuneração, serão garantidos os seguintes direitos aos contratados:

décimo terceiro proporcional;

férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal;

adicional de insalubridade e periculosidade, se houver;

vale-alimentação, nos termos da legislação municipal;

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1º Não serão estendidas ao contratado vantagens de natureza individual próprias dos servidores efetivos, salvo quando houver previsão legal expressa.

§ 2º A aplicação das normas do Regime Jurídico Único municipal limita-se ao que for compatível com a natureza temporária do vínculo e com esta Lei.

Art. 13. Na extinção do contrato pelo término do prazo, serão pagas as parcelas de décimo terceiro salário e férias a que o contratado fizer *jus*, integrais ou proporcionais, acrescidas do terço constitucional, conforme o período trabalhado e a legislação aplicável.

Art. 14. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 15. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

licença-maternidade e licença-paternidade;

estabilidade de emprego à gestante desde o início da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação vigente, independentemente do término do contrato durante esse período;

afastamentos decorrentes de:

casamento, até 08 (oito) dias corridos;

luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias corridos.

Art. 16. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele regime previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.

§ 2º O Município não concederá complementação de benefícios previdenciários, salvo quando houver obrigação decorrente de norma constitucional ou legal.

Art. 17. Aplicam-se aos contratados, no que couber, os deveres, as proibições e as normas de responsabilidade previstos na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à apuração de infração e à aplicação de penalidade.

§ 1º Conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável, poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

advertência;

repreensão;

suspensão;

rescisão do contrato.

§ 2º O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, na forma da legislação aplicável.

Art. 18. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante decisão motivada e observância do procedimento legal cabível, quando:

Ocorrer falta funcional grave, comprovada em procedimento que assegure defesa;

ocorrer ausência injustificada por mais de 3 (três) dias úteis, consecutivos ou não;

cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação;

Ocorrer substituição por servidor admitido mediante concurso público, quando cabível.

Art. 19. A extinção antecipada do contrato por conveniência administrativa, sem ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 3º, § 1º, e 18, assegura ao contratado indenização correspondente a 30 (trinta) dias de vencimento básico.

Art. 20. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Efetivada a contratação de que trata esta Lei, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro, nos termos do art. 75, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
COVEIRO	40 horas	1	00	R$ 1.741,72

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ELETRICISTA PREDIAL	40 horas	01	01	R$ 2.353,67

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	40 horas	00	03	R$ 1.916,56

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	01	01	R$ 1.916,56

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	40 horas	01	00	R$ 5.603,98

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	40 horas	01	00	R$ 5.155,66

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	00	01	R$ 4.483,18

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	40 horas	01	00	R$ 6.800,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: COVEIRO

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES

Abrir, fechar e preparar as sepulturas (covas) no cemitério municipal, manualmente e/ou com auxílio de equipamentos, observando as medidas e alinhamentos padronizados;

Realizar sepultamentos e exumações, manuseando com respeito e zelo os restos mortais e as urnas funerárias;

Auxiliar a família e os serviços funerários no momento do sepultamento, prestado informações e orientações básicas sobre os procedimentos do cemitério;

Transportar, organizar e acomodar os materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços funerários no cemitério;

Manter o controle e o registro das sepulturas utilizadas, das datas de sepultamento e das exumações realizadas, comunicando à autoridade competente a necessidade de remoção de ossos e a transladação de restos mortais;

Promover a limpeza, conservação e manutenção das áreas, ruas, calçadas, muros, portões e dependências do cemitério municipal, procedendo à capina, roçagem e poda de vegetação;

Zelar pela guarda e conservação das ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição;

Observar rigorosamente as normas de biossegurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos, em razão do contato com agentes biológicos e materiais infectocontagiosos;

Cumprir determinações superiores relacionadas à manutenção e à regularidade dos serviços funerários do Município;

Recolher e dar destinação adequada aos resíduos provenientes de suas atividades, observando as normas de proteção ao meio ambiente e de manejo de resíduos de serviços de saúde;

Manter atitudes de respeito, discrição, cordialidade e urbanidade no atendimento ao público, especialmente a munícipes em situação de luto;

Zelar pela conservação do patrimônio público;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: ELETRECISTA PREDIAL

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso de formação de eletricista predial e

norma regulamentadora NR-10.

ATRIBUIÇÕES

Auxiliar na elaboração de projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos;

Coordenar, fiscalizar ou supervisionar a execução de serviços de rede de energia elétrica, unidades consumidoras e linhas de distribuição;

Fiscalizar a execução da manutenção de estruturas de linhas de distribuição e redes de energia elétrica;

Auxiliar na montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar serviços em prédios públicos, subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, inspecionando, comissionando, construindo e executando manutenção;

Auxiliar em montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicação, linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, instalando, substituindo peças e componentes;

Fiscalizar e/ou inspecionar ramal de serviço e instalações de unidades consumidoras, vistoriando, aprovando ou reprovando, verificando irregularidades de consumo, analisando e notificando, orientando sobre procedimentos, normas e padrões vigentes;

Inspecionar linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, procedendo a levantamentos nos locais, para verificar a existência de invasões;

Auxiliar e/ou executar levantamento de dados de equipamentos em linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, inspecionando visualmente ou com instrumentos, possibilitando a elaboração de projetos, diagramas, desenhos e colocando placas de identificação;

Auxiliar e/ou elaborar, sob supervisão, projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos de subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, obedecendo normas e padrões;

Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, instalando ou substituindo aparelhos de medição, reparando, aferindo e ajustando, testando e ensaiando equipamentos elétricos, coletando e relatando informações e dados técnicos;

Controlar a aplicação de materiais nas obras de construção e reformas de prédios públicos municipais, subestações, linhas, e transmissão, linhas em redes de distribuição, relacionando as sobras e devolvendo-as ao setor e solicitando materiais que não foram previstos;

Auxiliar e/ou executar manutenção, substituição e calibração de instrumentos de proteção, controle e medição, verificando o funcionamento, corrigindo e/ou substituindo componentes;

Executar serviços de montagem, desmontagem, remoção, instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estações de telecomunicação, aparelhos e instrumentos elétricos e eletrônicos e em sistemas de aterramento;

Dirigir veículo a serviço do município, quando necessário, conforme regulamentação interna;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MOTORISTA

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

Carteira Nacional de Habilitação “D”

ATRIBUIÇÕES

Dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro, terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção;

Dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores;

Dirigir ambulâncias, realizando transporte de pacientes até hospitais de outros municípios;

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo utilizado: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc.;

Comunicar ou providenciar serviços de manutenção, quando necessário;

Cuidar da limpeza e conservação do veículo;

Cuidar da segurança dos passageiros;

Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;

Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;

Estar devidamente credenciado com a CNH em dia;

Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço e quando abastecimento de combustível, recolher os veículos após o serviço, deixando fechado e estacionado em lugar próprio;

Conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento;

Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;

Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;

Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito;

Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;

Cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário;

Providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade;

Preencher o boletim de ocorrência;

Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço;

Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Zelar pela conservação do patrimônio público;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”

ATRIBUIÇÕES

Operar máquinas motrizes na execução de serviços de conservação de estradas, compactação, alinhamento e nivelamento do solo, confecção de taludes e de valetas, roçagem, tombamentos e aragem de terra, desmarcação de faixas de trânsito e pavimentação asfáltica;

Verificar as condições de uso das máquinas e providenciar serviços de manutenção quando necessário de escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retroescavadeiras, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto cimento;

Lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros;

Abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes;

Realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento;

Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada;

Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho;

Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária;

Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;

Cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno;

Observar as medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas, quando necessário;

Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;

Recolher o equipamento no pátio da garagem municipal, ou em lugar predeterminado, ao final de cada jornada de trabalho;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Zelar pela conservação do patrimônio público;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Farmácia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos;

Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios;

Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no programa de saúde mental;

Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;

Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;

Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;

Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública; Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;

Proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;

Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;

Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;

Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;

Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químicobiológicas;

Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;

Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;

Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, domissanitários e insumos correlatos;

Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;

Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;

Participar de campanhas e educação em saúde pública;

Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;

Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Registrar no SIAB/horus ou outro sistema próprio que venha substituir, os procedimentos de sua competência realizados.

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Enfermagem

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem;

Verificar no prontuário a anamnese de cada paciente;

Proceder a visita de pacientes, observando sinais e sintomas;

Prescrever os cuidados de enfermagem em cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados e na prescrição médica;

Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;

Prestar atendimento de enfermagem aos pacientes;

Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;

Responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;

Prestar assistência obstétrica em situações de emergência na ausência do médico;

Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;

Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;

Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientando sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, entre outros;

Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, entre outros;

Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controlando equipamentos e materiais de consumo;

Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;

Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

Realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGO HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Engenharia Civil

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamento de dados para a elaboração de estudos e projetos;

Elaborar e aprovar estudos e projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;

Realizar estimativa de prazos de execução, mão de obra e materiais necessários;

Elaborar o orçamento das obras públicas;

Orientar as equipes quanto ao correto manuseio de materiais e equipamentos de trabalho;

Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos projetos;

Fiscalizar a execução das obras;

Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;

Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas;

Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho;

Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;

Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;

Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;

Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação de baixa tensão, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto em meio digital como meio físico;

Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;

Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;

Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação;

Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial e subterrânea, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencentes à área de abrangência do Município;

Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no Município;

Fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários;

Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes;

Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes;

Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros;

Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer;

Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas à análise preliminar;

Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços;

Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos;

Organizar e supervisionar atividades inerentes à pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços;

Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos;

Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município;

Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;

Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros;

Emitir ordens para execução de serviços;

Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente;

Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos;

Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais;

Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso;

vistoriar as condições de saneamento dos estabelecimentos onde haja interesse de saúde pública, emitindo pareceres;

Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;

Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos;

Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra;

Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas;

emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral;

Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município;

Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados;

Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normas técnicas e de qualidade;

Aferir e efetuar medições e validar faturas de empresas contratadas;

Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área, nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGO HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Engenharia Civil

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Realizar levantamento de dados para a elaboração de estudos e projetos;

Elaborar e aprovar estudos e projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;

Realizar estimativa de prazos de execução, mão de obra e materiais necessários;

Elaborar o orçamento das obras públicas;

Orientar as equipes quanto ao correto manuseio de materiais e equipamentos de trabalho;

Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos projetos;

Fiscalizar a execução das obras;

Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;

Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas;

Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho;

Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;

Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;

Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;

Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação de baixa tensão, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto em meio digital como meio físico;

Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;

Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;

Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação;

Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial e subterrânea, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencentes à área de abrangência do Município;

Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no Município;

Fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários;

Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes;

Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes;

Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros;

Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer;

Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas à análise preliminar;

Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços;

Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos;

Organizar e supervisionar atividades inerentes à pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços;

Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos;

Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município;

Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;

Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros;

Emitir ordens para execução de serviços;

Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente;

Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos;

Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais;

Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso;

vistoriar as condições de saneamento dos estabelecimentos onde haja interesse de saúde pública, emitindo pareceres;

Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;

Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos;

Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra;

Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas;

emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral;

Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município;

Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados;

Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normas técnicas e de qualidade;

Aferir e efetuar medições e validar faturas de empresas contratadas;

Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área, nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0C05FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 240/2026

DATA: 27.10.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 435.318,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0602	FUNDEB		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1106	20.318,67
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101	125.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Inf		
3.1.90.13	Contribuições Patronais	101	200.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (218)	1495	90.000,00
TOTAL R$ 435.318,67			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 435.318,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0602	FUNDEB		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.3.90.30	Material de Consumo (2958)	1106	20.318,67
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (2920)	101	125.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB – Inf		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (200)	101	200.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil (220)	1495	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (229)	1495	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (236)	1495	50.000,00
		TOTAL	R$ 435.318,67

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,

Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9618239D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ E A PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS JA

Art. 1º A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ** torna pública a minuta do **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – PNAB Ciclo II, conforme relação de inscrições constante do Anexo I.

Art. 2º A avaliação de mérito cultural das propostas foi realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, com atribuição de notas por três pareceristas e consolidação por média aritmética. A conferência formal dos envelopes foi registrada em checklists pelo COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 3º O Anexo I apresenta, por modalidade de proponente dentro da Linha Multiartes, o número do processo administrativo utilizado como inscrição, o nome do proponente, o projeto, a forma de concorrência, a pontuação e a situação preliminar. Projetos com nota inferior a 70 (setenta)

pontos são DESCLASSIFICADOS por mérito, conforme o item 1.5 do Anexo II do Edital. Eventuais irregularidades documentais são indicadas adicionalmente com seus fundamentos, sem prejuízo de decisão motivada sobre saneabilidade e recurso.

Art. 4º Todos os registros constantes deste resultado concorreram em AMPLA CONCORRÊNCIA. Não houve autodeclaração para concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, motivo pelo qual não foi necessária convocação para procedimento de heteroidentificação. A distribuição das vagas e eventual remanejamento seguirão estritamente o Edital retificado.

Art. 5º A condição de CLASSIFICADO indica somente atendimento à nota mínima e não constitui, por si, seleção para recebimento do recurso, habilitação documental ou autorização para celebração de Termo de Execução Cultural. A seleção e a habilitação obedecerão às fases seguintes do Edital, ao número de vagas e ao resultado de eventuais recursos.

Art. 6º Os recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO poderão ser interpostos no período de **30/10/2026 a 04/11/2026**, até as **23h59min do dia 04/11/2026**, observando-se o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 12.2 do Edital nº 011/2026, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação e considerado o feriado nacional de 02/11/2026. O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário específico (Anexo IX – Formulário para Pedido de Recurso), disponibilizado com o Edital, e encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, conforme item 12.1. Não serão recebidos recursos por outros meios, nem serão analisados os apresentados fora do prazo, conforme item 12.3. Na etapa recursal não será permitido acrescentar novos documentos ao projeto, devendo o recurso tratar da análise realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, com fundamento nas informações e nos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 12.4 do Edital.

Art. 7º O proponente que desejar conhecer o quadro de notas por critério, as fichas de pontuação e os pareceres emitidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre seu projeto, para fundamentar eventual recurso, poderá solicitá-los à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ**, exclusivamente pelo e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia 03/11/2026. A solicitação dessas informações não suspende, não interrompe nem prorroga o prazo de recurso previsto no artigo anterior.

Art. 9° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão (item 12.3 do Edital). Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Jaguapitã (PR), 29 de janeiro de 2026.

HELENA CATELI RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I — RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

LINHA MULTIARTES — PESSOA FÍSICA E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4667/2026	Bruno Fernando da Silva	Brincar na Rua: cultura, memória e infância	Ampla concorrência	96,00	CLASSIFICADO
4685/2026	Célia Regina Nóbrega	Nossas histórias de Jaguapitã: histórias, saberes e fazeres	Ampla concorrência	92,00	CLASSIFICADO
4743/2026	Rosemeire Aparecida Scalone Bordin	Projeto Danças e Ginástica Rítmica	Ampla concorrência	90,00	CLASSIFICADO
4741/2026	Luciana Knoor Ribeiro	Pequenos criadores de Jaguapitã	Ampla concorrência	77,00	CLASSIFICADO
4746/2026	Débora MarieleDenardi	Título a confirmar no formulário original	Ampla concorrência	29,00	DESCLASSIFICADO — Nota 29,00, inferior ao mínimo de 70 (Anexo II, item 1.5). Planilha orçamentária incompleta (Anexo IV, PT-7.1; item 9, alínea b); medidas de acessibilidade ausentes (item 10.4); currículo e portfólio em desconformidade com modelos (item 9, alíneas e e f; Anexos VII e VIII); identificação externa da categoria/segmento em desacordo (item 8.3).

LINHA MULTIARTES — PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (INCLUSIVE MEI)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4725/2026	Oscar VandirBessani	Fest Gospel – Valorização da Música Cristã	Ampla concorrência	96,00	CLASSIFICADO
4748/2026	Denis de Abreu Moraes Rodrigues	Talento Jaguapitã	Ampla concorrência	40,00	DESCLASSIFICADO — Nota 40,00, inferior ao mínimo de 70 (Anexo II, item 1.5). Cumulativamente, o Comitê de Fiscalizaçãoidentificou ausência de Formulário de Inscrição (Anexo III; item 9, alínea a) e Currículo (Anexo VII; item 9, alínea e), além de portfólio fora do modelo (Anexo VIII; item 9, alínea f). Indicação de falta dos Anexos III e VII no parecer de conferência.

LINHA MULTIARTES — PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4737/2026	Associação de Carros Antigos de Jaguapitã – Velharias	Caminhada da Fé Guiada por São José.	Ampla concorrência	78,00	CLASSIFICADO
4711/2026	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã	Arte, Inclusão e Cidadania: Oficinas Culturais na APAE	Ampla concorrência	50,00	DESCLASSIFICADO — Nota 50,00, inferior ao mínimo de 70 (Anexo II, item 1.5). Cumulativamente, formulário de Inscrição sem assinatura (Anexo III; item 9, alínea a), currículo e portfólio assinalados ausentes (Anexos VII e VIII; item 9, alíneas e e f) e indicação de desconformidade com o edital nos itens 8.2, 8.3 e 9.

REGISTRO INDIVIDUAL COM DESCONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO — APURAÇÃO ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	FORMA DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4678/2026	Maria Elizângela da Silva Caparroz	Ações educativas em cultura	Ampla concorrência	50,00	DESCLASSIFICADO — Nota 50,00, inferior ao mínimo de 70 (Anexo II, item 1.5). A análise do processo identificou documentação entregue fora das exigências de inscrição, com ausência/inconsistência documental (itens 8.2, 8.3 e 9).

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62138B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 87/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 802 de 22 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 233.561,90 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos), no exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
08	Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1271	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2731	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.900,00
2732	01494-EMENDA Nº 50410002 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33.961,90
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	163.961,90
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.300,00
16	Departamento de Transportes Rodoviário	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0031.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4802	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
4804	00511-Taxas - Prestação de Serviços	37.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
	TOTAL	233.561,90

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	37.000,00
	TOTAL	47.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PODER EXECUTIVO FR 303	20.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.65.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 1494	11.000,00
	TOTAL	31.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Gabinete, Procuradoria, Controladoria	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
09	Departamento de Educação	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
12	Departamento de Saúde	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2824	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2832	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.900,00
10.301.0025.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BASICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3025	01494-EMENDA Nº 50410002 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	22.961,90
	SUBTOTAL	132.961,90
14	Departamento de Assistência Social	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.300,00
15	Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	
15.003	OBRAS	
15.451.0018.2080	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	155.561,90

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 23 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:69D1EA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional especial a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas especificadas nos períodos aquisitivos que constam na tabela em anexo desta Portaria, não retroagindo a período anterior a 1° de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO

(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 1004, de 22 de outubro de 2026)

ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		% Atual	% Novo
7-01	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/03/2024	25/03/2025	15,00%	20,00%
7-01	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/03/2025	25/03/2026	20,00%	25,00%
50-01	ALFREDO VIDAL MOREIRA	MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO	04/01/2025	04/01/2026	0,00%	5,00%
65-01	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	11/10/2025	11/10/2026	10,00%	15,00%
75-01	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	EDUCADOR INFANTIL	27/12/2024	27/12/2025	0,00%	5,00%
106-01	ANDREA HOFFMANN TURMANN	PROFESSOR	02/03/2025	02/03/2026	0,00%	5,00%
117-01	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	VIGIA	13/08/2024	13/08/2025	5,00%	10,00%
117-01	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	VIGIA	13/08/2025	13/08/2026	10,00%	15,00%
124-01	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	21/07/2023	21/07/2024	5,00%	10,00%
124-01	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	21/07/2024	21/07/2025	10,00%	15,00%
124-01	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	21/07/2025	21/07/2026	15,00%	20,00%
138-01	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/05/2025	29/05/2026	0,00%	5,00%
207-01	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/05/2024	26/05/2025	25,00%	30,00%
209-01	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	19/01/2024	19/01/2025	0,00%	5,00%
209-01	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	19/01/2025	19/01/2026	5,00%	10,00%
228-01	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	FISCAL TRIBUTARIO	10/03/2025	10/03/2026	0,00%	5,00%
318-01	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	TECNICO DE PASTIFICIO	01/09/2023	01/09/2024	20,00%	25,00%
318-01	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	TECNICO DE PASTIFICIO	01/09/2024	01/09/2025	25,00%	30,00%
391-01	EDSON LUIZ BARCOTE	PROFESSOR	02/03/2025	02/03/2026	0,00%	5,00%
393-02	EDSON LUIZ SILVA	TECNICO DE CONTABILIDADE	04/04/2024	04/04/2025	0,00%	5,00%
393-02	EDSON LUIZ SILVA	TECNICO DE CONTABILIDADE	04/04/2025	04/04/2026	5,00%	10,00%
505-01	GERALDINA ZAVORNE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2024	21/03/2025	0,00%	5,00%
505-01	GERALDINA ZAVORNE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2025	21/03/2026	5,00%	10,00%
598-01	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	12/06/2025	12/06/2026	0,00%	5,00%
602-01	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/04/2025	11/04/2026	0,00%	5,00%
640-01	JOAO CARLOS PINTO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/09/2025	20/09/2026	0,00%	5,00%
681-01	JOEL MAIDL GOLL	VIGIA	05/08/2023	05/08/2024	10,00%	15,00%
681-01	JOEL MAIDL GOLL	VIGIA	05/08/2024	05/08/2025	15,00%	20,00%
681-01	JOEL MAIDL GOLL	VIGIA	05/08/2025	05/08/2026	20,00%	25,00%
696-01	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	ELETRICISTA DE INSTALACOES	24/10/2024	24/10/2025	0,00%	5,00%
696-01	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	ELETRICISTA DE INSTALACOES	24/10/2025	24/10/2026	5,00%	10,00%
722-01	JOSE LAERTES CARDOSO	VIGIA	10/11/2023	10/11/2024	0,00%	5,00%
722-01	JOSE LAERTES CARDOSO	VIGIA	10/11/2024	10/11/2025	5,00%	10,00%
752-01	JUAREZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/09/2025	18/09/2026	0,00%	5,00%
858-01	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR	02/03/2025	02/03/2026	0,00%	5,00%
869-01	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	VIGIA	14/08/2024	14/08/2025	20,00%	25,00%
869-01	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	VIGIA	14/08/2025	14/08/2026	25,00%	30,00%
870-01	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	VIGIA	15/10/2023	15/10/2024	0,00%	5,00%
870-01	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	VIGIA	15/10/2024	15/10/2025	5,00%	10,00%
870-01	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	VIGIA	15/10/2025	15/10/2026	10,00%	15,00%
924-01	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO	18/02/2025	18/01/2026	0,00%	5,00%
928-01	MARCO ANTONIO CAMENAR	FISCAL TRIBUTARIO	08/02/2024	08/02/2025	20,00%	25,00%
928-01	MARCO ANTONIO CAMENAR	FISCAL TRIBUTARIO	08/02/2025	08/02/2026	25,00%	30,00%
1108-01	MARIO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	14/10/2023	14/10/2024	0,00%	5,00%
1108-01	MARIO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	14/10/2024	14/10/2025	5,00%	10,00%
1108-01	MARIO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	14/10/2025	14/10/2026	10,00%	15,00%
1166-01	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/09/2025	19/09/2026	0,00%	5,00%
1249-01	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/01/2024	21/01/2025	5,00%	10,00%
1249-01	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/01/2025	21/01/2026	10,00%	15,00%
1349-01	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	18/02/2024	18/02/2025	0,00%	5,00%
1349-01	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	18/02/2025	18/02/2026	5,00%	10,00%
1372-01	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	01/08/2024	01/08/2025	0,00%	5,00%
1372-01	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	01/08/2025	01/08/2026	5,00%	10,00%
1405-01	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	20/09/2024	20/09/2025	0,00%	5,00%
1405-01	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	20/09/2025	20/09/2026	5,00%	10,00%
1591-01	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	PROFESSOR	17/02/2024	17/02/2025	10,00%	15,00%
1591-01	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	PROFESSOR	17/02/2025	17/02/2026	15,00%	20,00%
1598-02	VILSON MARTINS DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	21/02/2024	21/02/2025	10,00%	15,00%
1598-02	VILSON MARTINS DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	21/02/2025	21/02/2026	15,00%	20,00%
1618-01	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/04/2024	26/04/2025	0,00%	5,00%
1618-01	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/04/2025	26/04/2026	5,00%	10,00%

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B5A21FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 998, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do Anexo, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspensão da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas especificadas nos períodos aquisitivos que constam na tabela em anexo desta Portaria, não retroagindo a período anterior a 1° de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO

(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 998, de 21 de outubro de 2026)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Atual	Novo
7852-01	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PEDAGOGA	17/06/2022	17/06/2025	20,00%	25,00%
10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	ENFERMEIRO	12/05/2023	12/05/2026	15,00%	20,00%
82185-01	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/06/2023	19/06/2026	0,00%	5,00%
6381-03	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	PROFESSOR	02/07/2021	02/07/2024	15,00%	20,00%
4547-03	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	PROFESSOR	28/07/2023	28/07/2026	25,00%	30,00%
4456-03	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/05/2023	16/05/2026	20,00%	25,00%
23-01	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	MEDICO VETERINARIO	07/05/2022	07/05/2025	35,00%	40,00%
1900-01	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	14/02/2023	14/02/2026	20,00%	25,00%
4508-01	ADRIANO CORREA	TECNICO AGRICOLA	01/09/2022	01/09/2025	30,00%	35,00%
6916-02	ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITACAO D	04/11/2022	04/11/2025	15,00%	20,00%
1908-02	ADRIELI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
5087-04	ADRIELI MASCARELLO TERRES	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
82231-01	ALAIN MAIK CABRINI	MOTORISTA HABILITACAO D	05/09/2023	05/09/2026	0,00%	5,00%
10251-01	ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
10421-02	ALANA PRESTES JARDIM	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2023	04/08/2026	15,00%	20,00%
11056-01	ALBENIR CAMARGO RIBAS	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/09/2021	01/09/2024	10,00%	15,00%
8173-01	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	PSICOLOGO	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
9471-06	ALESSANDRA NAROK GOMES	EDUCADOR INFANTIL	14/06/2023	14/06/2026	0,00%	5,00%
81259-01	ALEX KOSSOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	08/05/2022	08/05/2025	5,00%	10,00%
82086-01	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/02/2023	13/02/2026	0,00%	5,00%
8209-04	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
7020-03	ALIANE ZANLORENZI SOSSELA	PROFESSOR	12/04/2022	12/04/2025	10,00%	15,00%
6396-04	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
11486-02	ALINE DA LUZ MARTINS VIEIRA	PROFESSOR	22/05/2023	22/05/2026	0,00%	5,00%
82167-02	ALINE KRAINSKI DALLABONA	FISCAL AMBIENTAL	22/05/2023	22/07/2026	0,00%	5,00%
1993-01	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2023	01/09/2026	20,00%	25,00%
8216-02	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
10141-02	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
10051-01	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
9519-04	ANA JESSICA DOS SANTOS	COZINHEIRA	01/02/2023	01/02/2026	0,00%	5,00%
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/06/2023	20/06/2026	30,00%	35,00%
6837-02	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	CONTADOR	28/11/2022	28/11/2025	15,00%	20,00%
8308-01	ANA MARIA OPOLIS GOLL	EDUCADOR INFANTIL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2023	01/06/2026	10,00%	15,00%
82115-01	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	COZINHEIRA	20/03/2023	20/03/2026	0,00%	5,00%
6464-01	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	09/06/2023	09/06/2026	25,00%	30,00%
5004-02	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	07/01/2022	07/01/2025	5,00%	10,00%
5102-03	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/2023	22/08/2026	20,00%	25,00%
6688-01	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	PROFESSOR	28/07/2023	28/07/2026	25,00%	30,00%
9411-01	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2021	13/08/2024	15,00%	20,00%
8224-01	ANDREA MICUSKA PACHECO	SECRETARIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
6694-01	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	PROFESSOR	28/07/2023	28/07/2026	25,00%	30,00%
10851-04	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
5238-02	ANGELA BATISTA SCHUSTER	PROFESSOR	14/02/2023	14/02/2026	20,00%	25,00%
82141-01	ANGELA KRAINSKI DALLABONA	PROFESSOR	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
8190-02	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	RECEPCIONISTA	16/03/2023	16/03/2026	20,00%	25,00%
2122-03	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
82184-01	ANTONIA ARILDA COELHO	AUXILIAR DE FARMACIA	04/07/2023	04/07/2026	0,00%	5,00%
11328-01	ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	OFICIAL DE MANUTENCAO	11/01/2022	11/01/2025	10,00%	15,00%
9685-02	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
81258-01	APARICIO LEVI DE QUEVEDO	ANALISTA DE LICITACOES	02/05/2022	02/05/2025	5,00%	10,00%
4421-02	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	10/08/2022	10/08/2025	30,00%	35,00%
82145-01	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
6538-01	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	ENFERMEIRO	18/08/2023	18/08/2026	25,00%	30,00%

8302-01	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
168-02	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
2161-05	BARBARA DA SILVA BILL	PROFESSOR	08/09/2021	08/09/2024	10,00%	15,00%
5381-01	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	PROFESSOR	17/04/2022	17/04/2025	25,00%	30,00%
6448-04	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	PROFESSOR	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
81427-01	BERNADETE GOLL VALDEIRA	COZINHEIRA	02/03/2023	02/03/2026	5,00%	10,00%
81307-01	BERNADETE KULKA THURMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/08/2022	14/08/2025	5,00%	10,00%
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2023	01/03/2026	20,00%	25,00%
4560-04	BRUNO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE MUSEUS	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
2220-01	CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
8662-04	CAMILA STABACH MENDES	EDUCADOR INFANTIL	08/09/2021	08/09/2024	10,00%	15,00%
4286-02	CAMILA TRINDADE LOPATA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2022	01/09/2025	30,00%	35,00%
82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	ENFERMEIRO	18/09/2023	18/09/2026	0,00%	5,00%
7666-03	CARINA BARBOSA PINTO	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
4581-02	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	EDUCADOR INFANTIL	18/02/2022	18/02/2025	15,00%	20,00%
5014-03	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	01/09/2023	01/09/2026	25,00%	30,00%
5014-04	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	14/03/2022	14/03/2025	10,00%	15,00%
81144-01	CARLOS BENEDITO PFUTZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/10/2021	09/10/2024	5,00%	10,00%
8387-04	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2022	02/05/2025	5,00%	10,00%
10112-01	CAROLINE MURBACK BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
11542-01	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	PROFESSOR	02/05/2022	02/05/2025	10,00%	15,00%
245-02	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	02/05/2023	02/05/2026	20,00%	25,00%
250-02	CELIA KOVALSKI	PROFESSOR	01/08/2023	01/08/2026	30,00%	35,00%
10122-01	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	TECNICO DE RADIOLOGIA	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
81102-02	CHRISTIAN WILLIAN BARROS MARTINS	CIRURGIAO DENTISTA	19/06/2023	19/06/2026	0,00%	5,00%
263-08	CINTIA DO ROCIO RAMOS	EDUCADOR INFANTIL	03/09/2021	03/09/2024	5,00%	10,00%
82139-01	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	EDUCADOR INFANTIL	14/09/2023	14/09/2026	20,00%	25,00%
271-02	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
277-02	CLAUDIA COLACO CARVALHO	PROFESSOR	01/08/2023	01/08/2026	30,00%	35,00%
278-04	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	EDUCADOR INFANTIL	15/09/2021	15/09/2024	10,00%	15,00%
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2023	15/07/2026	15,00%	20,00%
11543-01	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/05/2022	02/05/2025	10,00%	15,00%
10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	ENFERMEIRO	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
80659-02	CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	COZINHEIRA	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
10297-01	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	14/07/2023	14/07/2026	15,00%	20,00%
10231-01	CRISTIANA MEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
308-04	CRISTIANE ADAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/04/2023	15/04/2026	35,00%	40,00%
10126-02	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2021	20/07/2024	10,00%	15,00%
5154-01	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	PROFESSOR	02/10/2021	02/10/2024	25,00%	30,00%
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2023	01/03/2026	20,00%	25,00%
10293-02	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	14/07/2023	14/07/2026	15,00%	20,00%
10232-01	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	NUTRICIONISTA	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
313-01	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PROFESSOR	13/03/2023	13/03/2026	35,00%	40,00%
313-02	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PEDAGOGA	01/04/2023	01/04/2026	30,00%	35,00%
6545-02	CRISTINA SCHUSTER BILL	EDUCADOR INFANTIL	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
82201-01	DAIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
320-01	DANIELA CLAUDINO PINTO	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2022	02/04/2025	35,00%	40,00%
6555-01	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
9428-02	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR	14/03/2022	14/03/2025	10,00%	15,00%
2389-02	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
2389-03	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
325-01	DANIELLI PINTO FERRARI	SECRETARIA	27/07/2021	27/07/2024	35,00%	40,00%
82206-01	DANILO TENORIO LOURENCO	OFICIAL DE MANUTENCAO	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
81156-01	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	FISCAL TRIBUTARIO	14/01/2022	14/01/2025	5,00%	10,00%
2405-03	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	PROFESSOR	01/03/2023	01/03/2026	20,00%	25,00%
10057-05	DEBORA KOGA HUBER	PROFESSOR	09/04/2022	09/04/2025	5,00%	10,00%
4712-01	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
338-01	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	35,00%	40,00%
338-02	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
10184-01	DELIZE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2023	05/03/2026	15,00%	20,00%
4279-03	DENIS MAGALHAES COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
81155-01	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	COZINHEIRA	12/11/2021	12/11/2024	5,00%	10,00%
6581-01	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	PROFESSOR	09/06/2023	09/06/2026	25,00%	30,00%
5264-04	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	EDUCADOR INFANTIL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
4406-01	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	30,00%	35,00%
4406-02	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
81240-01	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2022	01/04/2025	5,00%	10,00%
82202-01	DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
2453-03	DIENY ROCHA GRANDE	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
2454-05	DIOGO ALEXANDRE SODRE	TECNICO DE TEATRO	03/10/2021	03/10/2024	5,00%	10,00%
82190-01	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	COZINHEIRA	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
10131-02	DULCE BRICKNER TAVARES	PROFESSOR	12/09/2021	12/09/2024	5,00%	10,00%
10178-02	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	PROFESSOR	01/10/2021	01/10/2024	5,00%	10,00%
82216-01	DYEGO DE SOUZA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/08/2023	21/08/2026	0,00%	5,00%
11234-02	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/04/2022	09/04/2025	5,00%	10,00%
10118-01	EDNILSON SANTOS NETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
9764-03	EDSON BENEDITO TABORDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
6415-01	EDUARDO ARAUZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01/04/2023	01/04/2026	25,00%	30,00%
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	01/02/2026	0,00%	5,00%
397-02	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	PEDAGOGA	22/04/2023	22/04/2026	25,00%	30,00%
400-02	ELAINE MAYER HORNING	PROFESSOR	16/04/2022	16/04/2025	25,00%	30,00%
10220-05	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
4272-02	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	05/05/2023	05/05/2026	25,00%	30,00%
8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2023	01/08/2026	20,00%	25,00%
1670-03	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
410-02	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	SECRETARIA	03/07/2021	03/07/2024	35,00%	40,00%
5114-02	ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
8983-02	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
418-04	ELIANE PEDROSO GONCALVES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	14/02/2023	14/02/2026	20,00%	25,00%

5202-01	ELIANE PICULSKI PAES	ASSISTENTE SOCIAL	07/12/2021	07/12/2024	25,00%	30,00%
416-02	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	16/10/2021	16/10/2024	25,00%	30,00%
416-03	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	16/10/2021	16/10/2024	20,00%	25,00%
4419-01	ELIANE SEGURO	EDUCADOR INFANTIL	10/08/2022	10/08/2025	30,00%	35,00%
4314-03	ELIANE TEIXEIRA	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
7339-03	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	06/06/2023	06/06/2026	20,00%	25,00%
426-03	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	20/06/2023	20/06/2026	30,00%	35,00%
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2023	01/06/2026	30,00%	35,00%
10288-01	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	06/08/2023	06/08/2026	15,00%	20,00%
10002-01	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	21/10/2022	21/10/2025	15,00%	20,00%
80683-02	EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA	20/07/2023	20/07/2026	0,00%	5,00%
9009-03	EMIDIA BUENO CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
1653-02	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	PROFESSOR	05/03/2021	05/03/2024	15,00%	20,00%
8252-01	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
81418-04	ERICA MONTEIRO	PROFESSOR	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
8664-04	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	PROFESSOR	01/03/2022	01/03/2025	10,00%	15,00%
80664-03	ERNO RICK	EDUCADOR INFANTIL	02/03/2023	02/03/2026	5,00%	10,00%
10249-01	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	MOTORISTA HABILITACAO D	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
82181-01	EVA CARDOSO FERREIRA	COZINHEIRA	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
4539-02	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	SECRETARIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
467-02	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	PROFESSOR	14/06/2023	14/06/2026	20,00%	25,00%
8634-04	EVELYN APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
2682-02	FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	16/06/2023	16/06/2026	15,00%	20,00%
471-01	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	AGENTE DE SAUDE	01/06/2023	01/06/2026	25,00%	30,00%
6510-02	FABIELI TORRES KLINGBEIL	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
5117-03	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	PROFESSOR	20/06/2023	20/06/2026	0,00%	5,00%
82161-01	FELIPE BAJA DA SILVA	PSICOLOGO	16/05/2023	16/05/2026	0,00%	5,00%
479-01	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/01/2023	21/01/2026	35,00%	40,00%
5118-06	FERNANDA BUENO DA SILVA	PSICOLOGO	02/09/2023	02/09/2026	15,00%	20,00%
5364-01	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	16/04/2022	16/04/2025	25,00%	30,00%
8788-01	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	01/09/2023	01/09/2026	20,00%	25,00%
5710-05	FERNANDA DUDA SACOVICZ	PROFESSOR	20/06/2023	20/06/2026	0,00%	5,00%
4474-04	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	RECEPCIONISTA	11/09/2023	11/09/2026	10,00%	15,00%
82215-01	FERNANDA LINS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/08/2023	21/08/2026	0,00%	5,00%
9199-05	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	PROFESSOR	20/06/2023	20/06/2026	0,00%	5,00%
4566-03	FLAVIA JEANE FERRARI	ANALISTA DE LICITACOES	10/07/2023	10/07/2026	0,00%	5,00%
4823-01	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	09/05/2023	09/05/2026	30,00%	35,00%
4745-01	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	21/03/2023	21/03/2026	30,00%	35,00%
82213-01	FRANCIELE HANC FIGURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2023	01/08/2026	0,00%	5,00%
8211-02	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
9964-01	FRANCIELE PAES WOJCIK	EDUCADOR INFANTIL	04/09/2022	04/09/2025	15,00%	20,00%
2784-02	FRANCIELE RAMOS ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	21/01/2023	21/01/2026	15,00%	20,00%
8643-01	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	EDUCADOR INFANTIL	01/06/2023	01/06/2026	20,00%	25,00%
5966-01	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	13/08/2022	13/08/2025	25,00%	30,00%
82205-01	GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2023	11/09/2026	10,00%	15,00%
7237-03	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	NUTRICIONISTA	07/01/2023	07/01/2026	15,00%	20,00%
4559-03	GISLAINE APARECIDA DRANKA	EDUCADOR INFANTIL	13/11/2021	13/11/2024	10,00%	15,00%
10298-01	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	RECEPCIONISTA	04/08/2023	04/08/2026	15,00%	20,00%
11057-01	GIZIANE DURAU SOARES	EDUCADOR INFANTIL	08/09/2021	08/09/2024	10,00%	15,00%
6985-06	GRACIELE ALBERTI FIGURA	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
8202-01	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
9950-04	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL	01/09/2021	01/09/2024	10,00%	15,00%
6070-02	GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
81475-01	HAYANNA MAYRA DIANIN	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	15/05/2023	15/05/2026	5,00%	10,00%
6637-02	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	PROFESSOR	03/08/2021	03/08/2024	10,00%	15,00%
82203-01	HELENICE MARQUES KREGOSKI	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
11035-02	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
11322-02	HELIO UKAN	MOTORISTA HABILITACAO D	04/01/2022	04/01/2025	10,00%	15,00%
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2023	04/04/2026	20,00%	25,00%
11507-01	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	PROFESSOR	04/04/2022	04/04/2025	10,00%	15,00%
5876-02	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
545-01	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/06/2023	24/06/2026	35,00%	40,00%
4574-02	IEDA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	18/04/2022	18/04/2025	25,00%	30,00%
8229-02	IRENE ZUCHELLI	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2023	01/04/2026	20,00%	25,00%
6042-01	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	EDUCADOR INFANTIL	10/09/2022	10/09/2025	25,00%	30,00%
11029-04	ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	PROFESSOR	19/07/2023	19/07/2026	0,00%	5,00%
82178-01	ISABELI FONSECA COSTA	RECEPCIONISTA	01/06/2023	01/06/2026	0,00%	5,00%
82054-01	ISIEL VIEIRA SAMPAIO	AUXILIAR OPERACIONAL	06/02/2023	06/02/2026	0,00%	5,00%
81099-01	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	04/07/2021	04/07/2024	5,00%	10,00%
8275-02	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2021	01/10/2024	10,00%	15,00%
586-02	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
7026-04	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
7026-05	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	PROFESSOR	10/04/2023	10/04/2026	0,00%	5,00%
8445-02	JACIARA MACHADO PRESTES	PROFESSOR	05/10/2021	05/10/2024	10,00%	15,00%
10995-01	JANAYNA LIMA GREMSKI	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2021	03/08/2024	10,00%	15,00%
4478-02	JANE MARA PRESTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	20/03/2026	0,00%	5,00%
82175-01	JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS	COZINHEIRA	14/06/2023	14/06/2026	0,00%	5,00%
7783-02	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
4631-02	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
11508-01	JANILLE TRAIN LEMES	EDUCADOR INFANTIL	04/04/2022	04/04/2025	10,00%	15,00%
4768-01	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/2023	21/03/2026	30,00%	35,00%
82193-01	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
7380-04	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	CONTADOR	09/10/2021	09/10/2024	5,00%	10,00%
82234-01	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2023	01/09/2026	0,00%	5,00%
81174-01	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	15/01/2022	15/01/2025	5,00%	10,00%
81150-01	JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	05/11/2021	05/11/2024	5,00%	10,00%
10270-02	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	12/04/2022	12/04/2025	10,00%	15,00%
81514-03	JOAO GUSTAVO DA SILVA PINTO	ATENDENTE DE MUSEUS	14/02/2023	14/02/2026	0,00%	5,00%

81085-01	JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	PROFESSOR	20/07/2023	20/07/2026	0,00%	5,00%
10690-02	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	COZINHEIRA	12/03/2022	12/03/2025	5,00%	10,00%
4546-03	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	14/10/2022	14/10/2025	15,00%	20,00%
682-01	JOELISA LENZI	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2023	01/04/2026	35,00%	40,00%
8094-02	JOELMA KUKA LECH	PROFESSOR	02/05/2023	02/05/2026	0,00%	5,00%
10021-01	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	04/11/2022	04/11/2025	15,00%	20,00%
4531-01	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	16/09/2022	16/09/2025	30,00%	35,00%
4640-02	JOSEANE CARVALHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/06/2023	06/06/2026	0,00%	5,00%
8194-02	JOSELETE SCHOLTZ WILL	RECEPCIONISTA	16/03/2023	16/03/2026	20,00%	25,00%
8854-02	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03/02/2023	03/02/2026	15,00%	20,00%
8228-01	JOSIANE TON RAMOS	SECRETARIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
8392-01	JOSILENE CAROLINE RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
3150-02	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
82214-01	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	MOTORISTA HABILITACAO D	07/08/2023	07/08/2026	0,00%	5,00%
10976-02	JULIA FAVARO LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/2022	15/01/2025	5,00%	10,00%
11193-02	JULIANA DA LUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/03/2022	12/03/2025	5,00%	10,00%
5714-02	JULIANA DEDA	EDUCADOR INFANTIL	15/09/2023	15/09/2026	20,00%	25,00%
8314-03	JULIANA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	12/04/2022	12/04/2025	10,00%	15,00%
3177-02	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	FISCAL TRIBUTARIO	14/06/2023	14/06/2026	30,00%	35,00%
8396-01	JULIANE APARECIDA DO VALE	AGENTE DE SAUDE	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
11441-01	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	PROFESSOR	07/03/2022	07/03/2025	10,00%	15,00%
8526-03	JULIANO LEINEKER SATLER	AUXILIAR DE MECANICO	15/01/2022	15/01/2025	5,00%	10,00%
6535-01	JULIO CESAR MULLER	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
4510-01	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2022	01/09/2025	30,00%	35,00%
81319-01	KARIN CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	11/09/2022	11/09/2025	5,00%	10,00%
1667-02	KARINA MASCARELLO	PROFESSOR	09/10/2021	09/10/2024	5,00%	10,00%
81891-02	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2023	01/09/2026	0,00%	5,00%
3220-03	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
8233-01	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
7069-02	KATIA REGINA DALMAZ	ASSISTENTE SOCIAL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
81226-03	KELLEN CAMARGO NEU	PROFESSOR	17/08/2022	17/08/2025	5,00%	10,00%
8154-03	KELLY CRISTINA BROGIAN	ANALISTA DE LICITACOES	18/07/2023	18/07/2026	20,00%	25,00%
82088-01	KELLY MICUSKA LUCAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2023	01/02/2026	0,00%	5,00%
7663-02	KELLY PRESTES SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
6781-03	LARISSA CARNEIRO RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
800-01	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA	18/02/2023	18/02/2026	35,00%	40,00%
10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	10/03/2023	10/03/2026	15,00%	20,00%
81101-01	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA	04/07/2021	04/07/2024	5,00%	10,00%
81492-01	LAURA PACHECO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/09/2023	01/09/2026	5,00%	10,00%
8203-01	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
6613-02	LECIANE RASMUSEN GOLART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/2022	21/10/2025	15,00%	20,00%
6982-02	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	20,00%	25,00%
6982-03	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	0,00%	10,00%
6433-02	LEIVA FERREIRA ALVES	EDUCADOR INFANTIL	14/04/2023	14/04/2026	25,00%	30,00%
5136-02	LICIANE ROSA GUTERVILLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
11016-01	LIDIANE LOPES PARANA	CUIDADOR SOCIAL	11/08/2021	11/08/2024	10,00%	15,00%
5137-04	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	PROFESSOR	12/04/2022	12/04/2025	10,00%	15,00%
1656-02	LIGIA DAS NEVES DARROS	PROFESSOR	04/04/2022	04/04/2025	10,00%	15,00%
5007-01	LILIA UKAN DE AGUIAR	PROFESSOR	06/02/2021	06/02/2024	30,00%	35,00%
5007-02	LILIA UKAN DE AGUIAR	PEDAGOGA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
4736-02	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	PEDAGOGA	01/09/2023	01/09/2026	25,00%	30,00%
4740-01	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	PROFESSOR	21/03/2023	21/03/2026	30,00%	35,00%
4299-02	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	PROFESSOR	01/08/2023	01/08/2026	25,00%	30,00%
3356-01	LIZIANE RAMALHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/2023	09/04/2026	25,00%	30,00%
82199-01	LORENA DE FATIMA PORTES	PROFESSOR	19/07/2023	19/07/2026	0,00%	5,00%
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/02/2023	21/02/2026	20,00%	25,00%
833-01	LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA	FISCAL TRIBUTARIO	17/06/2023	17/06/2026	20,00%	25,00%
9749-01	LUANA AMARAL SCHULTZ	EDUCADOR INFANTIL	13/05/2022	13/05/2025	15,00%	20,00%
80606-02	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECANICO	11/09/2023	11/09/2026	10,00%	15,00%
4932-02	LUCELIA AFONSO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
11070-01	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	15/09/2021	15/09/2024	10,00%	15,00%
3392-01	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	PROFESSOR	02/05/2023	02/05/2026	30,00%	35,00%
8729-01	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	20/07/2023	20/07/2026	20,00%	25,00%
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2023	18/08/2026	25,00%	30,00%
5223-02	LUCIANE PORTES VARCHAKI	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
82182-01	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	CIRURGIAO DENTISTA	14/06/2023	14/06/2026	0,00%	5,00%
10004-02	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	02/06/2023	02/06/2026	15,00%	20,00%
8255-01	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
5391-03	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
10026-01	LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	04/11/2022	04/11/2025	15,00%	20,00%
82108-01	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	MOTORISTA HABILITACAO D	04/04/2023	04/04/2026	0,00%	5,00%
9970-01	LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA HABILITACAO D	02/09/2022	02/09/2025	15,00%	20,00%
4418-01	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	18/08/2022	18/08/2025	30,00%	35,00%
81100-01	LYAN CARLO DO ROSARIO	ATENDENTE DE MUSEUS	04/07/2021	04/07/2024	5,00%	10,00%
3455-01	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	FONOAUDIOLOGO	19/08/2023	19/08/2026	15,00%	20,00%
82192-01	MAILSON ASSIS SODRE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	20/06/2023	20/06/2026	0,00%	5,00%
7935-01	MARCELO FABIANO HELLA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/09/2022	01/09/2025	20,00%	25,00%
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/05/2023	06/05/2026	20,00%	25,00%
3484-01	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	SECRETARIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
11294-02	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/03/2023	24/03/2026	5,00%	10,00%
4856-01	MARCIA HOFFMANN SIBEN	SECRETARIA	16/05/2023	16/05/2026	30,00%	35,00%
909-02	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	12/09/2021	12/09/2024	5,00%	10,00%
3488-02	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	PROFESSOR	27/07/2021	27/07/2024	20,00%	25,00%
4302-02	MARCIO BENEDITO NEVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	08/10/2022	08/10/2025	25,00%	30,00%
6651-01	MARCIO RIBEIRO MATOSO	OPERADOR DE COMPUTADOR	01/07/2023	01/07/2026	25,00%	30,00%
4811-01	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTARIO	01/04/2023	01/04/2026	30,00%	35,00%
4411-01	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
4411-02	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
80781-01	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	EDUCADOR INFANTIL	07/08/2023	07/08/2026	10,00%	15,00%

977-02	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	PEDAGOGA	03/07/2021	03/07/2024	35,00%	40,00%
8395-01	MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
81149-02	MARIA DA CONCEICAO SCHUSTER PAVAO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/11/2021	05/11/2024	5,00%	10,00%
81184-01	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
82176-01	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/06/2023	14/06/2026	0,00%	5,00%
81282-01	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/06/2022	10/06/2025	5,00%	10,00%
11451-03	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	PROFESSOR	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
8162-01	MARIA INES TEIXEIRA	SECRETARIA	20/01/2023	20/01/2026	20,00%	25,00%
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/03/2023	10/03/2026	20,00%	25,00%
8838-03	MARIA LEUNICE DA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2023	02/05/2026	0,00%	5,00%
1034-04	MARIA LUCI FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2021	03/08/2024	10,00%	15,00%
1037-02	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	PROFESSOR	16/04/2022	16/04/2025	25,00%	30,00%
81127-01	MARIA LUCIA LOURENCO	PROFESSOR	03/09/2021	03/09/2024	5,00%	10,00%
5370-01	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	PROFESSOR	16/04/2022	16/04/2025	25,00%	30,00%
10428-01	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	RECEPCIONISTA	05/08/2023	05/08/2026	15,00%	20,00%
4644-03	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	COZINHEIRA	09/04/2022	09/04/2025	5,00%	10,00%
82166-02	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
82204-01	MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
8098-01	MARIANE GOSLAR POLATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2023	03/01/2026	20,00%	25,00%
11476-03	MARILZA ARALDI	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
1098-02	MARINA GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2023	18/07/2026	20,00%	25,00%
81137-01	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	COZINHEIRA	01/10/2021	01/10/2024	5,00%	10,00%
82090-01	MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/03/2023	01/03/2026	0,00%	5,00%
4649-01	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	20/12/2022	20/12/2025	30,00%	35,00%
5380-01	MARLENE KFIATKOVSKI	PROFESSOR	17/04/2022	17/04/2025	25,00%	30,00%
8640-02	MARLI CARNEIRO GANZERT	ENFERMEIRO	01/06/2023	01/06/2026	20,00%	25,00%
81108-01	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2021	01/08/2024	5,00%	10,00%
9564-01	MARLI TEREZINHA DUDA	EDUCADOR INFANTIL	18/02/2022	18/02/2025	15,00%	20,00%
81139-01	MARTIM BECHTLOFF NETO	LUBRIFICADOR E LAVADOR	01/10/2021	01/10/2024	5,00%	10,00%
81187-01	MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	13/02/2022	13/02/2025	5,00%	10,00%
10234-01	MAURICIO GEMIN LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2023	02/04/2026	15,00%	20,00%
82109-01	MAURICIO RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/03/2023	20/03/2026	0,00%	5,00%
82218-01	MAURICIO ROSA GOSLAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/08/2023	22/08/2026	0,00%	5,00%
10137-03	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	EDUCADOR INFANTIL	14/03/2022	14/03/2025	10,00%	15,00%
4927-01	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	01/08/2023	01/08/2026	30,00%	35,00%
4927-02	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	01/07/2023	01/07/2026	25,00%	30,00%
9410-01	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	EDUCADOR INFANTIL	13/08/2021	13/08/2024	15,00%	20,00%
9396-06	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
8220-01	MILENE DOS SANTOS BUENO	SECRETARIA	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
1182-02	MONICA SCHUSTER BILL	PROFESSOR	14/02/2023	14/02/2026	20,00%	25,00%
81711-02	MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
1189-02	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	02/05/2023	02/05/2026	0,00%	5,00%
82142-01	NATANIELE SCHUSTER PAES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/04/2023	03/04/2026	0,00%	5,00%
1217-02	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	PROFESSOR	28/07/2023	28/07/2026	25,00%	30,00%
1225-03	NOELI MILLER RIBEIRO	PEDAGOGA	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
4930-01	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	PROFESSOR	01/08/2023	01/08/2026	30,00%	35,00%
10282-01	ODETE TRZASKOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2023	01/07/2026	15,00%	20,00%
6632-02	ODINIR SANTOS TENORIO	EDUCADOR INFANTIL	25/06/2023	25/06/2026	25,00%	30,00%
10246-01	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	MOTORISTA HABILITACAO D	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
9366-01	PATRICIA RODRIGUES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	16/07/2021	16/07/2024	15,00%	20,00%
81477-01	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2023	01/07/2026	5,00%	10,00%
9305-02	PAULO CESAR URBANICH	ANALISTA DE LICITACOES	07/05/2021	07/05/2024	15,00%	20,00%
8095-03	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	PROFESSOR	02/05/2023	02/05/2026	0,00%	5,00%
80746-01	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	03/07/2023	03/07/2026	10,00%	15,00%
1296-02	RAMIRIA BARBOSA PINTO	PROFESSOR	03/07/2021	03/07/2024	35,00%	40,00%
4945-01	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	PROFESSOR	01/09/2023	01/09/2026	30,00%	35,00%
10133-02	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	EDUCADOR INFANTIL	04/04/2022	04/04/2025	10,00%	15,00%
8591-05	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	03/10/2021	03/10/2024	5,00%	10,00%
1308-01	REGINA SCHUSTER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/05/2022	17/05/2025	35,00%	40,00%
82200-01	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
10027-01	REGINALDO JOAO LICHESKI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	04/11/2022	04/11/2025	15,00%	20,00%
82110-01	REGIS SOARES SCHINDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2023	06/03/2026	0,00%	5,00%
10279-01	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	AUXILIAR DE FARMACIA	23/06/2023	23/06/2026	15,00%	20,00%
11077-05	RITHELE FERREIRA	SECRETARIA	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
81208-01	ROBERTO SANT ANNA	AUXILIAR OPERACIONAL	06/03/2022	06/03/2025	5,00%	10,00%
10058-01	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/12/2022	09/12/2025	15,00%	20,00%
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/06/2023	06/06/2026	10,00%	15,00%
9138-01	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	06/02/2022	08/01/2026	20,00%	25,00%
3908-02	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/10/2022	15/10/2025	25,00%	30,00%
5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	16/04/2023	16/04/2026	15,00%	20,00%
4420-02	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	EDUCADOR INFANTIL	10/08/2022	10/08/2025	30,00%	35,00%
10127-04	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	EDUCADOR INFANTIL	04/04/2022	04/04/2025	10,00%	15,00%
1348-02	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	PROFESSOR	14/02/2023	14/02/2026	20,00%	25,00%
1349-02	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
8309-01	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
5701-01	ROSELI DE SOUZA PORTES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	11/06/2022	11/06/2025	25,00%	30,00%
1372-02	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
1378-02	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	PROFESSOR	14/03/2022	14/03/2025	10,00%	15,00%
4532-02	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
1384-02	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	PROFESSOR	09/08/2022	09/08/2025	30,00%	35,00%
10295-01	SABRINA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2023	14/07/2026	15,00%	20,00%
4709-01	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	CIRURGIAO DENTISTA	02/05/2023	02/05/2026	30,00%	35,00%
81142-01	SABRINA CUNHA GONCALVES	ATENDENTE DE MUSEUS	03/10/2021	03/10/2024	5,00%	10,00%
1394-02	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	PROFESSOR	01/07/2023	01/07/2026	25,00%	30,00%
82157-01	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	PROFESSOR	08/05/2023	08/05/2026	0,00%	5,00%
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/05/2022	09/05/2025	35,00%	40,00%
82236-01	SANDRA LEINEKER SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/09/2023	12/09/2026	0,00%	5,00%
1413-02	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%

4599-01	SANDRA MARA MAIER	PROFESSOR	11/10/2022	11/10/2025	30,00%	35,00%
82210-01	SELMA CRISTINA MACIEL MIKA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/08/2023	07/08/2026	0,00%	5,00%
1438-01	SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO	PSICOLOGO	24/01/2023	24/01/2026	30,00%	40,00%
6767-01	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	PROFESSOR	03/09/2023	03/09/2026	25,00%	30,00%
10250-01	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	05/05/2023	05/05/2026	15,00%	20,00%
82187-01	SILVANA LIMA CARVALHO	COZINHEIRA	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
4742-01	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	21/03/2023	21/03/2026	30,00%	35,00%
5379-01	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	PROFESSOR	17/04/2022	17/04/2025	25,00%	30,00%
82195-01	SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
11058-01	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	EDUCADOR INFANTIL	08/09/2021	08/09/2024	10,00%	15,00%
9559-01	SIMONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/2022	13/02/2025	15,00%	20,00%
82238-01	SIMONE LEINEKER PAQUET	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/09/2023	13/09/2026	0,00%	5,00%
10143-03	SIMONE ROSALVO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	03/08/2021	03/08/2024	10,00%	15,00%
8171-01	SINCLEIA VOGT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
1490-02	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
82116-01	SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/2023	20/03/2026	0,00%	5,00%
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2023	02/05/2026	35,00%	40,00%
5167-04	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	PROFESSOR	20/06/2023	20/06/2026	20,00%	25,00%
6586-01	SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTARIO	09/06/2023	09/06/2026	25,00%	30,00%
9481-04	SUELLEN COLACO CAMARGO	PROFESSOR	08/05/2023	08/05/2026	0,00%	5,00%
11452-01	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	EDUCADOR INFANTIL	14/03/2022	14/03/2025	10,00%	15,00%
8826-03	SUELLEN LINHARES ALBERTI	PROFESSOR	01/02/2022	01/02/2025	5,00%	10,00%
5389-02	SUELLEN SCHMIDT STABACK	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	20,00%	25,00%
9963-01	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/09/2022	04/09/2025	15,00%	20,00%
4601-01	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	11/10/2022	11/10/2025	30,00%	35,00%
1516-02	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2022	01/09/2025	30,00%	35,00%
81141-01	TARCISIO ZEWE DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2021	03/10/2024	5,00%	10,00%
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/08/2023	18/08/2026	25,00%	30,00%
82065-01	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	COZINHEIRA	01/02/2023	01/02/2026	0,00%	5,00%
82235-01	TEREZINHA MIRANDA BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2023	01/09/2026	0,00%	5,00%
8789-01	THAIS CRISTINA BUDZIAKI SUPLICY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2023	01/09/2026	20,00%	25,00%
4075-03	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
4075-04	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	01/03/2022	01/03/2025	10,00%	15,00%
4119-01	VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI	PROFESSOR	01/09/2023	01/09/2026	25,00%	30,00%
4119-02	VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI	PROFESSOR	01/04/2023	01/04/2026	20,00%	25,00%
1562-02	VALDERES BORBA	CIRURGIAO DENTISTA	20/06/2023	20/06/2026	30,00%	35,00%
5170-02	VALMERI POLATO KOVALCZUK	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
81152-01	VALTER CHAVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	05/11/2021	05/11/2024	5,00%	10,00%
8564-01	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	09/05/2023	09/05/2026	20,00%	25,00%
5716-02	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	PROFESSOR	02/06/2023	02/06/2026	25,00%	30,00%
10908-04	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
11015-01	VANESSA HAMM	CUIDADOR SOCIAL	10/08/2021	10/08/2024	10,00%	15,00%
82057-01	VANESSA HIRT DE CAMARGO	COZINHEIRA	06/02/2023	06/02/2026	0,00%	5,00%
82074-01	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	PROFESSOR	01/02/2023	01/02/2026	0,00%	5,00%
9275-02	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	PROFESSOR	08/05/2023	08/05/2026	0,00%	5,00%
5294-01	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	PROFESSOR	01/03/2022	01/03/2025	25,00%	30,00%
5294-02	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	PROFESSOR	03/07/2023	03/07/2026	0,00%	5,00%
7674-02	VANUSA KELLNER	EDUCADOR INFANTIL	16/07/2021	16/07/2024	15,00%	20,00%
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/05/2023	08/05/2026	20,00%	25,00%
4849-01	VERA SOLANGE CARPEN	ENGENHEIRO AGRONOMO	02/05/2023	02/05/2026	30,00%	35,00%
4157-02	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	PROFESSOR	10/04/2023	10/04/2026	0,00%	5,00%
9752-06	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	03/04/2023	03/04/2026	10,00%	15,00%
1605-03	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	PEDAGOGA	01/03/2023	01/03/2026	30,00%	35,00%
82188-01	VIVIANE PAES VIEIRA	RECEPCIONISTA	05/06/2023	05/06/2026	0,00%	5,00%
8303-01	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	10/02/2023	10/02/2026	20,00%	25,00%
10291-01	WALDECYR COLLACO DO VALLE	MOTORISTA HABILITACAO D	14/07/2023	14/07/2026	15,00%	20,00%
80999-03	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	PROFESSOR	08/05/2023	08/05/2026	0,00%	5,00%
10368-01	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	MOTORISTA HABILITACAO D	25/08/2023	25/08/2026	15,00%	20,00%
10022-01	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	04/11/2022	04/11/2025	15,00%	20,00%
82111-01	WILLIAN SANTOS TENORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2023	01/03/2026	0,00%	5,00%
1627-01	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	ADMINISTRADORA DE CRECHE	25/06/2022	25/06/2025	35,00%	40,00%
1645-02	ZILDA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	03/09/2022	03/09/2025	35,00%	40,00%

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5DF515EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 68/2026 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 68 de 20/10/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.162,75 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401.2006	Atividades da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	30.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401.2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	13.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
12.365.1201.2037	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	72.000,00
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00
12.365.1201.2037	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	14.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
1880	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	15.000,00
	SUBTOTAL	324.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2044	Atividades do Fundo Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	

10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.1001.2051	Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.100,00
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3688	00486-Repasse Emenda Individual 45530012/Saúde - Exames/Imagem	6.450,00
	SUBTOTAL	116.550,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2062	Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2066	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4565	00860-Repasse SETU/Viagem Idosos	46.540,00
	SUBTOTAL	49.740,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4820	01072-Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	68.000,00
	SUBTOTAL	68.300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2073	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
17.512.1501.1074	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5035	00511-Taxas - Prestação de Serviços	111.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.2080	Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5321	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	130.972,75
	SUBTOTAL	200.972,75
	TOTAL	1.000.162,75

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO MUNICIPAL	137.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	191.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	26.000,00
1.3.2.1.02.0.1.17.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS INDIVIDUAIS / CUSTEIO 486	6.450,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE SETU/VIAGEM IDOSOS 028.26	46.540,00
1.3.2.1.01.1.1.05.29.00.00.00	REPASSE FECAP/DEFESA CIVIL - EMERGENCIAL CONTA 25253-0 FTE 1068	12.460,00
	TOTAL	469.550,00

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401.2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.006	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2007	Atividades do Departamento de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1355	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	2.262,75
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1365	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	116.250,00
	SUBTOTAL	129.912,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	12.000,00

	FUNDEB	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.950,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.1201.0032	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
1670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.950,00
1700	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	14.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
1750	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	15.000,00
	SUBTOTAL	200.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
27.812.2701.2043	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4790	01072-Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	68.000,00
	SUBTOTAL	68.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.1501.1074	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5025	00511-Taxas - Prestação de Serviços	61.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
	TOTAL	530.612,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 20 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E8D75216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº116/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Lauren Diovana Novaes Neto

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 28/07/2026 e término no dia 28/07/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 28 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LAUREN DIOVANA NOVAES NETO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FDC2D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº117/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria Vitória Garbin Ferreira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 03/08/2026 e término no dia 03/08/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 03 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

MARIA VITÓRIA GARBIN FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1006BE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº118/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Joziane Teixeira de Carvalho

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/08/2026 e término no dia 13/08/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 13 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOZIANE TEIXEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7A18B39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº119/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Robson José Ocão

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/08/2026 e término no dia 13/08/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 13 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROBSON JOSÉ OCÃO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76AAE193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº120/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°002/2026-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 013/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Luana Rodrigues Borges

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelos valores e serviços fixados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Ressaltamos que todos os valores de remuneração apresentados são brutos, o que significa que haverá a incidência de tributos e encargos obrigatórios como INSS e ISS), conforme estabelecido pela legislação vigente. O valor líquido a ser efetivamente creditado ao beneficiário será o resultado da subtração desses descontos legais sobre a remuneração bruta informada

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 19/08/2026 e término no dia 19/08/2027.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

LUANA RODRIGUES BORGES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3F94B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº121/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026– PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Joziane Teixeira de Carvalho

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 13/08/2026 e término no dia 13/08/2027

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, 13 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

JOZIANE TEIXEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE796DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

JOZIANE TEIXEIRA DE CARVALHO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.030.159.759-88**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 13 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2A568E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

LAUREN DIOVANA NOVAES NETO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.135.456.579-73**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 28 de julho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9DB7ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

MARIA VITÓRIA GARBIN FERREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.121.270.759-19**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

		R$						
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 03 de agosto de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75DC37C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

ROBSON JOSÉ OCÃO - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº253.349.078-40**,** devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 13 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64EC77EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2025-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

ANA PAULA ASSIS DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 076.803.279-20;

LUANA RODRIGUES BORGES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 103.727.649-332

Item	Descrição	Carga Horaria	Período mês	Vagas	Valor Max. Mensal R$	Valor Max. Global R$
01	SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	40h	12	01	2.958,79	35.505,48

Loanda, 19 de agosto de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFB84245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº131/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº131/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sra. **ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.888.289-81, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré nº375, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9996-7925, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº131/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº131/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº131/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº131/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de julho de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2427787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº133/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº133/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: BRENDON LUAN ALVES DE LIMA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **BRENDON LUAN ALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 091.411.449-29, residente e domiciliado na Rua Uberaba nº714, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9839-8182, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº133/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº133/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº133/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº133/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de julho de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

BRENDON LUAN ALVES DE LIMA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1DF1A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº135/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº135/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: LUANA AMANDA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **LUANA AMANDA DA SILVA,** brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 10.970.106-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 087.129.199-18, residente e domiciliada na Rua Belem, nº28, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone: 44 9.9111-7226, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº135/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº135/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº135/2025-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº135/2025-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº135/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais) para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, sento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 01/08/2025 à 21/09/2026;

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 02/08/2026 à 01/08/2027.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Contratante

Prefeito Municipal De Loanda

LUANA AMANDA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F91DD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº136/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº136/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: NARA BELINI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **NARA BELINI,** brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 394692 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 385.663.971-34, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº96, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone: 44 9.9906-8372, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº136/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº136/2025-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº136/2025-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº136/2025-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº136/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais) para R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, sento e setenta e seis reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 01/08/2025 à 21/09/2026;

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 02/08/2026 à 01/08/2027.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de julho de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NARA BELINI

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACE62B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº152/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº152/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2025-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: DAIANE CRISTIANE DA SILVA DE SOUSA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **DAIANE CRISTIANE DA SILVA DE**

SOUSA, residente e domiciliada a Rua Guarirós, nº254, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº010.382.009-46, RG nº9.922.233-6 SSP-PR, Contato: 44.9.9859-2490, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº152/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº152/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº152/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº152/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	VLR TOTAL BRUTO R$
01	Agente de Combate as Endemias	3.036,00	607,20	1	40 horas	12	3.643,20	43.718,40

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de agosto de 2.026

Credenciante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

DAIANE CRISTIANE DA SILVA DE SOUSA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EAC709D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº153/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº153/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº8.460.046-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 042.081.679-80, residente e domiciliada na Av. Governador Munhoz da Rocha, nº125, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: 44 9.9725-5269, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº153/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº153/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº153/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº153/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 26/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de agosto de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

SIMONE ALEXANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF557702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº154/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº154/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ANA MARIA DA SILVA SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Senhora **ANA MARIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº36.204.746-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 272.284.308-08, residente e domiciliada na Av. Governador Munhoz da Rocha, nº1978, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone: (13) 9.9635-4867 doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº154/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº154/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº154/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº154/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, pelos valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)

		SIONAL **R$**			**R$**		
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 26/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de agosto de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

ANA MARIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E670668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº160/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº160/2025-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: TIAGO DE JESUS ALVES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Sr. **TIAGO DE JESUS ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.281.669-02, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº531, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Fone (44) 9.9144-3776, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº160/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº160/2025-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelos valores estabelecidos na tabela abaixo:

Valores atualizados conforme Lei Complentar Nº005/2025-PML.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**

**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº160/2025-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº160/2025-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 26/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 24 de agosto de 2.026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

TIAGO DE JESUS ALVES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2514F888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Lupionópolis/Pr constitui-se como um instrumento orientador para toda a rede municipal de ensino, estabelecendo princípios, direitos deveres que asseguram um ambiente educacional acolhedor, democrático e inclusivo. Esta política reafirma o compromisso do município com a formação cidadã, o desenvolvimento integral dos estudantes e a oferta de uma educação pública de qualidade, pautada no respeito, na ética, na equidade e no conhecimento. Por meio do trabalho coletivo e do compromisso com a educação, construímos o futuro de Lupionópolis/Pr, promovendo oportunidades e garantindo o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em tempo integral.

Lupionópolis/2026

SUMÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.. 4

2 – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.. 5

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO.. 5

4 – FUNDAMENTOS LEGAIS.. 8

5- PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.. 15

6 – DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.. 16

I- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.. 17

II- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS.. 18

III – DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.. 19

RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE/FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA.. 20

REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. 20

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CMEIs E ESCOLA MUNICIPAL.. 23

IV - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.. 25

VI – DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR.. 26

1 – ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI 27

2 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ.. 29

3 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA CRIANÇA.. 30

CURRÍCULO – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL.. 32

VII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO 33

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 36

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.. 37

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Prefeitura Municipal de Lupionópolis

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITO

- José Carlos Tibério

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Luciana Neves da Silva Alves

SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO

- Glaucilene Agostinho

ETAPA DE ENSINO QUE CONTEMPLA A POLÍTICA

- Educação Infantil

- Ensino Fundamental

ESCOLAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA

- Centro Municipal de educação Infantil Casinha Feliz

- Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança

- Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental

2 – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis estabelece as Diretrizes Norteadoras da Educação Integral em Tempo Integral para as instituições da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e culturais, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 2º O atendimento em Tempo Integral será ofertado em jornada ampliada, observando o horário de funcionamento definido pela Secretaria Municipal de Educação, das 7h45 às 16h00, incluindo as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de acompanhamento da aprendizagem.

§ 1º Os estudantes permanecerão na instituição de ensino durante o período do almoço, sendo a alimentação escolar oferecida no próprio estabelecimento de ensino como parte integrante do processo educativo e das ações de promoção da saúde e do bem-estar.

§ 2º Será assegurado o transporte escolar aos estudantes residentes na zona rural, de acordo com as normas e rotas estabelecidas pelo Município.

Art. 3º A matrícula dos estudantes nas turmas de Educação Integral em Tempo Integral implica a participação obrigatória em toda a jornada escolar, compreendendo as atividades curriculares e complementares previstas na Proposta Pedagógica da instituição de ensino e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A frequência e a participação dos estudantes em todas as atividades programadas constituem requisito essencial para o pleno desenvolvimento dos objetivos da Educação Integral em Tempo Integral.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis reconhece a educação como elemento fundamental para o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do município. Em um contexto marcado por rápidas transformações sociais, tecnológicas e culturais, torna-se indispensável a implementação de políticas educacionais capazes de assegurar aos estudantes oportunidades ampliadas de aprendizagem, desenvolvimento e participação social.

Historicamente, as nações que alcançaram elevados índices de desenvolvimento econômico e social investiram de forma consistente na educação pública, ampliando o acesso, a permanência e a qualidade da aprendizagem. Nesse sentido, a Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como uma estratégia fundamental para promover a equidade educacional, fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e garantir a formação integral dos estudantes.

No município de Lupionópolis, a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral está alinhada ao compromisso da gestão pública com a melhoria contínua da qualidade da educação, considerando as necessidades e especificidades das crianças, adolescentes, famílias e comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

A ampliação da jornada escolar não se limita ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola. Trata-se da ampliação das oportunidades educativas por meio da oferta de experiências diversificadas, integradas ao currículo e voltadas ao desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas: intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.

A Educação Integral em Tempo Integral possibilita a construção de um ambiente educativo mais acolhedor, seguro e estimulante, favorecendo o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para a vida em sociedade. Ao permanecerem mais tempo na escola, os estudantes têm acesso a práticas pedagógicas diversificadas, atividades culturais, esportivas, científicas, artísticas e de fortalecimento das aprendizagens, ampliando suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e acadêmico.

Além disso, a ampliação do tempo escolar contribui significativamente para a promoção da proteção social das crianças e adolescentes, garantindo espaços de convivência, cuidado, acompanhamento e desenvolvimento, articulados às políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral também busca fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, reconhecendo que a formação integral dos estudantes depende da atuação colaborativa dos diferentes atores sociais envolvidos no processo educativo. Dessa forma, a escola passa a ser compreendida como um espaço de aprendizagem, convivência, participação e construção da cidadania.

Na área educacional, a Educação Integral em Tempo Integral apresenta importantes contribuições para a melhoria da qualidade do ensino, entre elas:

I – Ampliação das oportunidades de aprendizagem e aprofundamento dos conhecimentos previstos no currículo;

II – Fortalecimento das ações de acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens, contribuindo para a redução das defasagens educacionais;

III – Desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais, esportivas e artísticas;

IV – Promoção da autonomia, da criatividade, do protagonismo estudantil e da participação cidadã;

V – Ampliação do acesso dos estudantes a diferentes linguagens, saberes, tecnologias e experiências educativas;

VI – Fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade;

VII – Contribuição para a redução das desigualdades educacionais e sociais, assegurando condições mais equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.

A presente Política Municipal está fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, no Plano Nacional de Educação, na Lei Federal nº 14.640/2023, na Orientação nº 005/2024 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e nas demais normativas que orientam a implementação da Educação Integral em Tempo Integral no país.

Dessa forma, o Município de Lupionópolis reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade social, inclusiva, democrática e humanizadora, capaz de garantir aos estudantes o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e a formação necessária para o exercício da cidadania, para a continuidade dos estudos e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e sustentável.

4 – FUNDAMENTOS LEGAIS

Os princípios normativos que fundamentam a educação integral dialogam com a Escola em Tempo integral e com o Programa Escola em Tempo Integral, materializando a compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e o respeito e busca da efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões do homem. Esses direitos presentes tanto a Escola em Tempo Integral quanto o Programa Escola em Tempo Integral estão fundamentados nas diversas esferas da legislação educacional vigente, destacando-se o apresentado na Constituição Federal, em seus artigos 205 e 206:

** Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

**Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...)

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII – garantia de padrão de qualidade3.

Bem como no artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A concepção do direito à educação como um dos pilares da sociedade democrática de direito também está presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

[...]

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e

qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I - igualdade de condições para o acesso permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais

Assim como também é tratado na LDB (Lei nº 9394/1996):

Art. 34º. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral6.

E, por fim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos também versam sobre o assunto:

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais.

[...] As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.

[...] E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas no projeto político- pedagógico da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação7.

Além da supracitada legislação educacional vigente, a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que instituiu o novo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação8 - também versa sobre a educação em tempo integral, com a previsão de recursos diferenciados para matrículas em tempo integral, embora não suficientes para as demandas abertas pela escola de tempo integral.

O Plano Nacional de Educação (2014-2024)9, aprovado como Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em sua Meta 6, ratifica o esforço para a educação em tempo integral, e pode colocar efetiva e irreversivelmente o Brasil na trilha dos sistemas escolares dos grandes países do mundo que consagram a universalidade da oferta e a integralidade do tempo e da formação como características centrais de sua política educacional. Esse esforço deverá basear-se no pacto federativo e implicar, de modo articulado, Municípios, Estados e União.

Meta 6 – “Oferecer educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) estudantes (as) da educação básica.”

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa

nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e

culturais

O Plano Municipal de Educação de Lupionópolis foi aprovado pela Lei Municipal nº 13/2015, de 01 de julho de 2015, que institui o PME do município para o decênio 2015-2025. O referido plano contempla a educação integral e está alinhado a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que trata da ampliação da oferta de educação em Tempo Integral nas escolas públicas.

META 6 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SUAS ATUALIZAÇÕES

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014), em consonância com o Plano Municipal de Educação de Lupionópolis (Lei Municipal nº 13/2015, de 1º de julho de 2015), estabelece a ampliação da oferta de educação em tempo integral na rede pública de ensino. Em suas atualizações e diretrizes mais recentes de monitoramento e indução, essa meta reforça a ampliação progressiva do atendimento, elevando o percentual de estudantes matriculados em jornada ampliada e o número de escolas ofertantes dessa modalidade.

Nesse contexto, prevê-se a expansão do atendimento para além do patamar inicial de 25% dos estudantes da educação básica, com projeções de crescimento gradual, bem como a manutenção e ampliação da oferta em, no mínimo, 50% das escolas públicas, podendo alcançar índices superiores ao longo do período de vigência do plano. A jornada escolar em tempo integral compreende, preferencialmente, no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizadas de forma a garantir a formação integral dos estudantes.

As diretrizes atualizadas também enfatizam que a ampliação da jornada deve estar articulada à qualidade da oferta educativa, assegurando a integração entre os diferentes campos do conhecimento e experiências formativas, como cultura, esporte, tecnologia, ciência e convivência social. Soma-se a isso o fortalecimento das condições de infraestrutura escolar, formação continuada dos profissionais da educação e apoio intersetorial, visando à efetividade da política de educação integral.

Dessa forma, a Meta 6 orienta a construção de uma educação integral que vá além da ampliação do tempo escolar, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitivas, sociais, culturais e emocionais.

5- PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Lupionópolis fundamenta-se em princípios que orientam a organização do trabalho pedagógico, a gestão escolar e a articulação das ações educativas, com vistas à formação integral dos estudantes e à garantia do direito à educação de qualidade social.

A Educação Integral compreende o estudante em sua totalidade, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, e reconhece que o processo educativo deve promover o desenvolvimento pleno do ser humano em todas as suas potencialidades.

Nesse sentido, constituem princípios da Educação Integral em Tempo Integral no município de Lupionópolis:

I – Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade, justiça social e qualidade;

II – Formação integral do estudante, compreendendo o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas, garantindo experiências educativas significativas, diversificadas e contextualizadas;

III – Equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de atendimento para reduzir desigualdades sociais, econômicas, culturais e educacionais, garantindo a todos as mesmas oportunidades de aprendizagem;

IV – Inclusão e respeito à diversidade, valorizando as singularidades dos estudantes, respeitando suas identidades, culturas, histórias de vida e necessidades educacionais específicas;

V – Gestão democrática da educação, com participação efetiva dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade na construção, execução e avaliação das ações educativas;

VI – Integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo vínculos e promovendo a corresponsabilidade no processo educativo;

VII – Articulação curricular e interdisciplinaridade, promovendo práticas pedagógicas integradas que relacionem os diferentes campos do conhecimento e os saberes da vida cotidiana;

VIII – Ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, considerando a escola como território de aprendizagem e desenvolvimento, articulada a diferentes espaços culturais, esportivos, científicos e comunitários;

IX – Valorização dos profissionais da educação, assegurando formação continuada, condições adequadas de trabalho e reconhecimento do papel fundamental dos educadores no processo de ensino e aprendizagem;

X – Promoção do desenvolvimento humano sustentável e da cidadania, formando sujeitos críticos, autônomos, participativos e comprometidos com a transformação social.

Esses princípios orientam a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Lupionópolis, garantindo coerência com as diretrizes nacionais e reafirmando o compromisso com uma educação pública democrática, inclusiva e de qualidade social.

6 – DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Segmento	**Função**
Prefeitura Municipal	Mantenedora
Conselho Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho CACS FUNDEB	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de Alimentação escolar/ CAE	Acompanhamento/monitoramento
Conselho de transporte escolar	Acompanhamento/monitoramento
Conselho do Fundo Municipal de Educação	Acompanhamento/monitoramento
Conselho escolar	Acompanhamento/monitoramento
Coordenação do Ensino Fundamental da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação Infantil da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação da Educação especial da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento pedagógico
Coordenação do Transporte escolar da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento do programa do PNATE, logística de rotas e itinerários do transporte escolar.
Coordenação Estrutura e funcionamento da Secretaria M. de Educação	Acompanhamento da documentação escolar matrícula/SERE, autorização e renovação de funcionamento, censo escolar.

I- ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

O programa de implantação de regime de Tempo Integral no Ensino Fundamental, tem caráter universal e obrigatório, optando-se pela exceção à regra geral da obrigatoriedade do Tempo Integral para todos os alunos.

Entretanto, não haverá heterogeneidade, isto é, na escola que funcionar em período integral, todos os seus alunos matriculados deverão frequentar e participar desse regime.

As atividades nas escolas em período integral terão início às 7h45m e encerrarão suas atividades às 16h00m.

O intervalo para almoço será das 11h30m às 13h00.

A matrícula é única e o horário de almoço computado como carga horária com acompanhamento pedagógico.

II- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a organização de espaços educativos acolhedores, seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes. Nesse contexto, a infraestrutura escolar constitui elemento essencial para a efetivação das práticas pedagógicas e para a garantia de aprendizagens significativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Município de Lupionópolis reconhece a importância da constante qualificação dos ambientes escolares e assume o compromisso de promover melhorias graduais na infraestrutura física das unidades de ensino, por meio de reformas, ampliações, adequações e aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos que favoreçam a ampliação das oportunidades educativas.

A organização dos espaços escolares deve assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades curriculares e complementares, contemplando ambientes destinados à aprendizagem, convivência, alimentação, recreação, práticas esportivas, manifestações culturais e atividades de apoio pedagógico.

Em consonância com os princípios da Educação Integral, o município adota a perspectiva do território educativo, compreendendo que os processos de ensino e aprendizagem podem ocorrer para além dos limites físicos da escola. Dessa forma, incentiva-se a utilização de espaços comunitários, culturais, esportivos, ambientais e institucionais existentes no território, ampliando as experiências formativas dos estudantes por meio de visitas pedagógicas, aulas de campo, projetos interdisciplinares e atividades educativas desenvolvidas em diferentes contextos sociais e culturais.

No âmbito da tecnologia e da inovação, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhece a cultura digital como componente fundamental da formação contemporânea. Assim, busca garantir o acesso dos estudantes às tecnologias digitais da informação e comunicação, promovendo a inclusão digital, o desenvolvimento do pensamento crítico e o uso ético, responsável e criativo das tecnologias.

Para tanto, o município compromete-se a manter e ampliar a infraestrutura tecnológica das instituições de ensino, assegurando conectividade adequada, equipamentos tecnológicos, ambientes de aprendizagem digital e formação continuada dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias. Além disso, serão adotadas medidas para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando à continuidade das atividades educacionais mediadas por recursos tecnológicos.

A qualidade dos ambientes escolares também está diretamente relacionada às condições de higiene, limpeza, organização e conservação dos espaços. Dessa forma, todas as unidades educacionais deverão assegurar ambientes adequadamente higienizados, saudáveis e seguros para estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

As ações de limpeza e conservação deverão observar as especificidades de cada ambiente escolar, incluindo salas de aula, bibliotecas, espaços de convivência, áreas esportivas, refeitórios, cozinhas, sanitários, setores administrativos e demais dependências da instituição. Os procedimentos deverão seguir normas sanitárias vigentes, utilizando produtos e técnicas adequados para garantir a prevenção de riscos à saúde e a promoção do bem-estar coletivo.

A oferta de ambientes físicos adequados, aliados ao acesso às tecnologias, à valorização dos diferentes espaços educativos e à manutenção de condições adequadas de higiene e segurança, constitui elemento estratégico para o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral e para a garantia do direito de todos os estudantes a uma educação pública de qualidade social.

III – DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo Sistema Municipal de Ensino é composta pelos seguintes profissionais:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Luciana Neves da Silva Alves	Secretária de Educação	Pedagogia
Glaucilene Agostinho	Assessora Pedagógica Articuladora Municipal	Pedagogia
Vanessa Apª Leite Silva	Administrativo	Técnica em Administração Letras
Luciano Camargos Pego	Administrativo	Gestão Financeira Tecnológica
Elisangela Faramilio Sana	Coordenadora da Cultura	Pedagogia
Leticia Oliveira de Souza	Nutricionista	Nutrição
Sanille Paiva Masutani	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia Pedagogia Matemática
Indiana Maria Carvalho	Assistente Social	Serviço Social
Thalita Longo Lima	Operacional	Ensino Médio
Sueli de Fátima Salti Martins	Readaptada	Pedagogia

RELAÇÃO DE CORPO DOCENTE/FORMAÇÃO/CARGA HORÁRIA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

	DOCENTE	**FORMAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
1	Adriana Turozi de Oliveira	Pedagogia	20 horas
2	Ana Maria Lopes Martins	Magistério Pedagogia	20 horas
3	Ana Paula Costa	Pedagogia	20 horas
4	Camila Mota	Pedagogia Letras	20 horas
5	Clara Aquino dos Santos Silva	Pedagogia História	20 horas

6	Cleber de Marchi Fabrini	Magistério Pedagogia Educação Física	20 horas
7	Cleisa Galbero de Abreu	Pedagogia	20 horas
8	Daiane Alves dos Santos Felicio	Pedagogia Letras/Inglês	20 horas
9	Fabiana Cruz Camacho	Magistério Pedagogia	20 horas
10	Fabiana Ferreira Pinto Trucolo	Magistério Pedagogia Letras/Inglês	20 horas
11	Idalina Aparecida Nassigh Soares	Pedagogia	20 horas
12	Janaina Hartmann Armindo Soares	Pedagogia Matemática Química	20 horas
13	Josiane de Paula Passoni	Pedagogia História	20 horas
14	Kátia Castelucci Abboudi	Pedagogia Letras	20 horas
15	Lucimara Alves Rosa	Pedagogia Química Educação Física	20 horas
16	Lucinéia Pereira da Silva Almeida	Pedagogia	20 horas
17	Mara Solange da Silva	Letras	20 horas
18	Marcia Cristina Ferreira de Lima	Pedagogia	20 horas
19	Maria Aparecida Caitano Galvão	Pedagogia	20 horas
20	Maria Cristina de Melo Galdioli	Pedagogia	20 horas
21	Marina de Almeida Santos Daudt	Pedagogia	20 horas
22	Marina Fernandes Santos	Matemática Ciências	20 horas
23	Meireane Timóteo	Pedagogia Letras	20 horas
24	Nadia Maria Garbulha Clavisso	Letras Pedagogia	20 horas
25	Patricia Teixeira	Pedagogia	20 horas
26	Renata Emanuela Azinari Silva	Pedagogia	20 horas
27	Renata Moreira da Silva	Pedagogia História	20 horas
28	Rosângela Turozi Zullianelli	Normal Superior	20 horas
29	Roselene de Fátima Galera	Letras	20 horas
30	Adriana Maria Ferreira Martins	Pedagogia	40 horas
31	Aline da Silva Fabrin	Pedagogia	40 horas
32	Ana paula dos santos Natalício	Pedagogia	40 horas
33	Carmelir Soares da Silva	Pedagogia	40 horas
34	Conceição Aparecida Francisco	Pedagogia	40 horas
35	Denise Monteiro de Lima	Pedagogia	40 horas
36	Dinéia Natal	Pedagogia	40 horas
37	Elaine Cristina Alves Manganaro	Pedagogia	40 horas
38	Elaine Cristina Gimenes de Oliveira	Pedagogia	40 horas
39	Eliane dos Santos Gomes	Pedagogia	40 horas
40	Fátima Aparecida Vieira	Pedagogia	40 horas
41	Jane Aparecida Licurgo	Magistério	40 horas
42	Judsmara Christian da Silva Soares	Pedagogia	40 horas
43	Juliana Aparecida de Souza	Magistério	40 horas
44	Laudinéia da Silva Lima	Magistério	40 horas
45	Lucélia Salviano de Oliveira	Pedagogia	40 horas
46	Maria Claudete de Souza Pereira	Pedagogia	40 horas
47	Maria Josemare Crespo	Pedagogia	40 horas
48	Mariana Bianca Venciguerra	Pedagogia	40 horas
49	Marielli Tavian Gobetti Galhardo	Pedagogia	40 horas
50	Maristela Marinho de Moura	Pedagogia	40 horas
51	Pamela Suellen Sartti	Pedagogia	40 horas
52	Raiane Rissati Zaine	Pedagogia	40 horas
53	Renata Alves de Lucena Castoldi	Pedagogia	40 horas
54	Roseli Rodrigues de Souza	Pedagogia	40 horas
55	Rosimeire Aparecida Galera Rodrigues	Pedagogia	40 horas
56	Rozeléia Miguel dos Santos Albertini	Pedagogia	40 horas
57	Simone Aparecida Danziger de Oliveira	Pedagogia	40 horas

58	Thais Santana Cabral	Pedagogia	40 horas
59	Valdiva Rosa Pereira Ferreira	Pedagogia	40 horas
60	Vânia Biguetti	Pedagogia	40 horas
61	Vanuza Ferreira dos Santos Dias	Pedagogia	40 horas
62	Vera Lúcia felix	Pedagogia	40 horas

QUADRO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CMEIs E ESCOLA MUNICIPAL

	ESTAGIARIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Ana Julia Bedin Nunes	Cursando Ensino Médio	20 horas
2	Carolina Gimenes de Souza	Cursando Pedagogia	30 horas
3	Claudinéia de Oliveira Ambrósio	Cursando Pedagogia	30 horas
4	Eloisa Galvão	Cursando Ensino Médio	20 horas
5	Giovana leite Campolim	Cursando Ensino Médio	30 horas
6	Heloiza Monteiro de Carvalho	Cursando Ensino Médio	20 horas
7	Isabelly Cristina de Oliveira Barros	Cursando Ensino Médio	30 horas
8	Isadora Paris Gimenes	Cursando Psicologia	30 horas
9	Josiane Flausino Silva	Cursando Pedagogia	30 horas
10	Kettellem Flausino dos Santos	Cursando Ensino Médio	30 horas
11	Linda Maria Medeiros	Cursando Ensino Médio	30 horas
12	Maria Carolina Oliveira Santos	Cursando Pedagogia	30 horas
13	Maria Vitória Barros	Cursando Pedagogia	30 horas
14	Mariana Paula Albertini	Cursando Pedagogia	30 horas
15	Mirella Honorato dos Santos	Cursando Ensino Médio	30 horas
16	Paola Ketlin Bochi	Cursando Pedagogia	30 horas
17	Sabrina Souza Raia	Cursando Psicologia	30 horas
18	Stefany de Carvalho Cabral	Cursando Pedagogia	30 horas
19	Suzani Dias Ferreira	Cursando Ensino Médio	20 horas
20	Taiana Moreto da Silva	Cursando Pedagogia	30 horas
21	Thulyana Bedin dos Santos	Cursando Ensino Médio	20 horas

IV - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

FUNDEB - 70% - Exercício Corrente

FUNDEB- 30% - Exercício Corrente

Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente.

Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

PNAE – Programa Nacional da Alimentação Escolar

PETE – Programa Estadual do Transporte Escolar

PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar

Salário Educação

Programa Escola em Tempo Integral – Lei n° 14.640 de 31 de julho de 2023

VI – DEFINIÇÃO PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação Integral é uma concepção educacional que compreende o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Nessa perspectiva, a educação se constitui como um projeto coletivo, construído de forma colaborativa entre estudantes, famílias, educadores, gestores e comunidade, promovendo uma formação humana integral.

Para a efetivação da Educação em Tempo Integral, a matriz curricular deve contemplar uma proposta pedagógica que favoreça a construção coletiva do conhecimento, valorizando experiências significativas de aprendizagem e considerando as necessidades, interesses e potencialidades de cada estudante.

Nesse contexto, o currículo deve assegurar o acesso equitativo ao conhecimento, garantindo oportunidades de aprendizagem de qualidade a todos os estudantes, independentemente de sua realidade social, econômica ou territorial. Dessa forma, busca-se promover uma educação inclusiva, democrática e comprometida com a formação cidadã.

A Matriz Curricular do município foi elaborada considerando as especificidades e demandas da realidade local, alinhada às diretrizes educacionais vigentes e aos princípios da Educação Integral em Tempo Integral. Sua organização contempla componentes curriculares e práticas pedagógicas que

contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para os desafios do presente e do futuro, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa da educação básica.

CURRÍCULO – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

O currículo deve ser compreendido em sua dimensão social, histórica e cultural, não podendo ser analisado de forma isolada do contexto em que está inserido. Constitui-se como um importante elo entre a reprodução cultural e a reprodução social, sendo mediado pelos processos educativos desenvolvidos no ambiente escolar. Nesse sentido, uma proposta curricular deve assegurar o alcance de objetivos educacionais considerados essenciais para a formação integral dos estudantes, organizando conhecimentos, práticas e experiências que influenciam diretamente seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Por sua natureza dinâmica, o currículo está em constante construção e transformação, acompanhando as mudanças sociais, culturais e educacionais. Dessa forma, configura-se como um instrumento orientador que se aperfeiçoa continuamente a partir das experiências vivenciadas pela comunidade escolar.

As escolas municipais têm como principal finalidade formar cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender seu papel na sociedade e atuar de forma responsável na transformação de si mesmos e do mundo que os cerca. Para isso, o trabalho pedagógico deve priorizar situações de aprendizagem significativas, contextualizadas e desafiadoras, fundamentadas em projetos, investigações e resolução de problemas, favorecendo o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias à vida em sociedade.

A proposta pedagógica também contempla a abordagem dos temas contemporâneos transversais, valorizando a diversidade cultural e social presente no contexto brasileiro. Destaca-se, nesse sentido, o trabalho com a História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contribuindo para a construção de uma educação inclusiva, democrática e comprometida com o respeito às diferenças.

Nesse processo, o professor assume o papel de mediador da aprendizagem, promovendo a construção de conhecimentos, a reflexão crítica, a autonomia e o protagonismo dos estudantes. Cabe-lhe organizar situações de aprendizagem que favoreçam a participação ativa dos alunos, avaliar continuamente sua prática pedagógica e incentivar valores relacionados à sensibilidade, à igualdade, à ética e à cidadania.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Referencial Curricular do Paraná, a organização curricular considera a progressão das aprendizagens ao longo das diferentes etapas e anos de escolarização. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento são estruturados de forma gradativa, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades dos estudantes, garantindo a continuidade e a ampliação dos conhecimentos ao longo do percurso escolar.

O organizador curricular apresenta os saberes e conhecimentos essenciais articulados aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, orientando o planejamento pedagógico e contribuindo para a efetivação de práticas educativas de qualidade. Dessa forma, estabelece-se uma organização progressiva dos componentes curriculares, oferecendo subsídios para o trabalho dos professores e das equipes pedagógicas.

Por fim, destaca-se que a Educação Integral em Tempo Integral constitui uma estratégia fundamental para a concretização dos objetivos educacionais propostos, ampliando tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem. Essa modalidade fortalece o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando melhores condições para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de competências e a promoção da equidade e da qualidade da educação.

VII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Educação Integral em Tempo Integral no município de Lupionópolis fundamenta-se na articulação entre diferentes atores sociais e institucionais, compreendendo que a formação integral dos estudantes exige a participação conjunta de diversos setores da sociedade. Dessa forma, as ações educacionais são desenvolvidas em parceria com instituições e órgãos que compõem a rede de proteção e garantia de direitos, entre eles o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Rede de Proteção, bem como programas e iniciativas dos governos federal e estadual.

Entre as ações desenvolvidas destacam-se os programas Educa Juntos, Aprender Valor, Agrinho, Programa Saúde na Escola (PSE), Educação Conectada, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, além do Programa Escola em Tempo Integral, que contribuem para o fortalecimento das políticas educacionais e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes.

A proposta de Educação Integral também se fortalece por meio da integração entre as diferentes secretarias municipais, especialmente as áreas de Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Assistência Social, ampliando os espaços educativos para além dos muros da escola. Nesse contexto, diversos equipamentos públicos são utilizados como ambientes de aprendizagem e convivência, entre eles o Centro de Convivência do Idoso, a Biblioteca Cidadã, a Biblioteca Municipal, o Ginásio Municipal de Esportes e demais espaços comunitários disponíveis.

A partir dessas articulações e parcerias, fundamentadas na pedagogia de projetos e na concepção de educação integral, busca-se assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e adolescentes, promovendo uma formação que contemple as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.

A Educação Integral em Tempo Integral do município tem como objetivos:

a) Garantir o atendimento integral aos estudantes, promovendo o desenvolvimento humano e o exercício pleno da cidadania;

b) Desenvolver práticas pedagógicas, culturais, esportivas e sociais que fortaleçam o vínculo dos estudantes com sua comunidade e valorizem a diversidade cultural;

c) Integrar ações educacionais, culturais, esportivas e sociais, favorecendo o desenvolvimento integral dos educandos;

d) Preparar crianças e adolescentes para a participação democrática e para o exercício consciente da cidadania, assegurando o acesso à educação de qualidade;

e) Desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais e éticas que contribuam para a construção do projeto de vida dos estudantes;

f) Promover aprendizagens significativas por meio do desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, sociais e culturais;

g) Incentivar a participação da comunidade na elaboração e execução de projetos culturais e sociais como instrumentos de inclusão e transformação social;

h) Garantir os direitos fundamentais da infância e da adolescência, contribuindo para a formação de cidadãos íntegros, críticos e participativos;

i) Elevar a qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis;

j) Reduzir os índices de retenção, abandono e evasão escolar, assegurando a permanência e o sucesso dos estudantes no ambiente escolar;

k) Ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de um currículo diversificado, integrado e contextualizado;

l) Oferecer experiências educativas nas áreas de Arte, Cultura, Educação Patrimonial, Esporte, Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Língua Inglesa, Comunicação, Mídias e Cultura Digital;

m) Identificar, incentivar e desenvolver talentos, habilidades e aptidões artísticas, culturais e esportivas dos estudantes;

n) Contribuir para a proteção social de crianças e adolescentes, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e ampliando oportunidades de desenvolvimento pessoal e social;

o) Favorecer a convivência, a cooperação, o respeito mútuo e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar.

Por meio dessas ações, o município reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, que promova o desenvolvimento integral dos estudantes e contribua para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e participativa.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de alinhamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas serão definidas e executadas em articulação com as instâncias colegiadas do município, garantindo a participação social, a transparência e o controle democrático das políticas educacionais. Esse processo contará com a colaboração dos Conselhos do Fundo Municipal de Educação, de Alimentação Escolar, de Transporte Escolar, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e do Conselho Municipal de Educação.

O acompanhamento das metas e ações ocorrerá de forma sistemática, por meio de avaliações periódicas e revisões bienais, cujos resultados subsidiarão a atualização e o aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação. Dessa forma, busca-se assegurar a efetividade das políticas públicas e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.

BRASIL Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e

procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

BRASIL Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

BRASIL Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021

BRASIL Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-

integral/fundamentos.

BRASIL Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo- integral/documentos/documentos.

BRASIL Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF: Inep, 2022.

PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 -DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PARANÁ. Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Define diretrizes e normas

para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Departamento de Educação (DEDUC). Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED: orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC. Curitiba: SEED/PR, 2024. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/Orientacoes.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:C2B0BB0E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.55/2026

DECRETO Nº 55/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 448.248,65 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	SETOR DE PESSOAL	
04.122.0003.2004	Administração do Setor de Pessoal	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0008.2126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2225	01544-E.P.I. 202618670010 HAULY - INC. TEMPL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	3.381,82
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2308	07518-SESA PR - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde.	150.000,00
	SUBTOTAL	208.181,82
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2104	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.816,07
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia e Cadastro Único	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.773,06
08.244.0007.2033	Manutenção do Programa Vale Transporte Universitário	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0007.2037	Beneficios Eventuais	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0006.2020	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3641	01010-Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Higiene Íntima	100,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0007.2123	Programa de Assistência a Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4041	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	377,70
	SUBTOTAL	54.566,83
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2056	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5121	00141-Aplicaçao em Escola em Tempo Integral - FUNDEB 70%	171.000,00
	SUBTOTAL	171.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	448.248,65

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2003	Manutenção do Sistema de Controle Inrterno	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	SETOR DE CAIXA	
04.123.0004.2008	Manutenção do Setor de Tesouraria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
04.122.0005.1015	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
920	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2444	01544-E.P.I. 202618670010 HAULY - INC. TEMPL CUSTEIO AT. PRIMÁRIA	3.381,82
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Sanitária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	SUBTOTAL	45.181,82
	TOTAL	66.681,82

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS LIVRES	40.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	171.000,00
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	14.066,83
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	6.500,00
2.4.2.9.99.0.1.22.00.00.00.00	REC. SESA PR - AQUISIÇÃO DE . EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE - FONTE 7518 - C/C 13580-1	150.000,00
	TOTAL	381.566,83

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:02757FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2026

DECRETO Nº 446/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.742/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.742/2026;

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.182.975,07 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
36	3045	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39	12.495,06
147	3042	02.05.12.306.0007.2.018	Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	3.3.90.32	175,97
139	3043	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	6.420,93
139	3129	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	17.842,52
139	3107	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	486.903,89
139	3061	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	46.694,54
139	1129	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	236.340,00
139	1104	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	200.000,00
139	1107	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	100.000,00
282	3303	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11	341.880,98
244	3510	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	7.679,05
244	3511	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	91.245,79
244	3512	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	26.007,33
244	3504	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	96.172,89
238	3704	02.11.26.451.0013.2.031	Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas	3.3.90.30	21.091,62
261	1000	02.12.06.182.0014.2.036	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	3.3.90.30	21.500,00
292	3303	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	4.4.90.52	141.524,50
182	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.30	59.000,00
184	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.39	84.000,00
223	3000	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	186.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 536.340,00 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais), o superávit financeiro no valor de R$ 1.482.135,07 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.02.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	49.213,00
43	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.30	43.362,00
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	71.925,00

FONTE	VALOR
1129	**R$ 236.340,00**
1107	**R$ 100.000,00**
1104	**R$ 200.000,00**
3045	**R$ 12.495,06**
3042	**R$ 175,97**

3043	**R$ 6.420,93**
3129	**R$ 17.842,52**
3107	**R$ 486.903,89**
3061	**R$ 46.694,54**
3303	**R$ 483.405,48**
3510	**R$ 7.679,05**
3511	**R$ 91.245,79**
3512	**R$ 26.007,33**
3504	**R$ 96.172,89**
3704	**R$ 21.091,62**
3000	**R$ 186.000,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:21A1030A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2026

DECRETO Nº 447/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.743/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.743/2026;

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.489.931,02 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
301	1000	02.13.10.303.0015.2.040	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	11.000,00
288	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.36	3.000,00
285	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.14	20.000,00
286	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	180.000,00
289	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.39	50.000,00
301	1303	02.13.10.303.0015.2.040	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	40.000,00
285	2494	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.14	28.000,00
286	3018	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.30	50.000,00
281	1051	02.13.10.301.0015.2.035	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04	157.931,02
282	1494	02.13.10.301.0015.2.035	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11	940.000,00
176	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.39	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 535.931,02 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
326	1000	02.13.10.303.0015.2.045	Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	3.3.71.70	14.000,00
364	1000	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.34	83.000,00
316	1000	02.13.10.306.0015.2.043	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde	3.3.90.30	22.000,00
316	1303	02.13.10.306.0015.2.043	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Alimentação e Nutrição Vinculados à Saúde	3.3.90.30	40.000,00
321	1000	02.13.10.302.0015.2.044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR	3.3.72.30	145.000,00
289	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39	330.000,00
283	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.13	190.000,00
286	1494	02.13.10.301.0015.2.038	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30	70.000,00
170	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.1.90.94	1.000,00
180	1000	02.07.13.392.0009.2.021	Incentivos às Atividade de Cultura	3.3.90.31	1.000,00
181	1000	02.07.13.392.0009.2.021	Incentivos às Atividade de Cultura	3.3.90.39	1.000,00
182	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.30	1.000,00
183	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.31	1.000,00
184	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.39	1.000,00
175	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.36	4.000,00

FONTE	VALOR
2494	**R$ 28.000,00**
3018	**R$ 50.000,00**
1051	**R$ 157.931,02**
1494	**R$ 350.000,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:10EAADEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.742 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.182.975,07 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
36	3045	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39	12.495,06
147	3042	02.05.12.306.0007.2.018	Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	3.3.90.32	175,97
139	3043	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	6.420,93
139	3129	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	17.842,52
139	3107	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	486.903,89
139	3061	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	46.694,54
139	1129	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	236.340,00
139	1104	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	200.000,00
139	1107	02.05.12.782.0007.2.017	MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	100.000,00
282	3303	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	3.1.90.11	341.880,98
244	3510	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	7.679,05
244	3511	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	91.245,79
244	3512	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	26.007,33
244	3504	02.11.26.782.0013.2.032	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	96.172,89
238	3704	02.11.26.451.0013.2.031	Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas	3.3.90.30	21.091,62
261	1000	02.12.06.182.0014.2.036	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	3.3.90.30	21.500,00
292	3303	02.13.10.301.0015.2.038	Manutenção e Investimentos nos Serviços de Atenção Básica	4.4.90.52	141.524,50
182	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.30	59.000,00
184	1000	02.07.23.695.0009.2.022	Incentivos às Atividades de Turismo	3.3.90.39	84.000,00
223	3000	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	186.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 536.340,00 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais), o superávit financeiro no valor de R$ 1.482.135,07 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.02.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	49.213,00
43	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.30	43.362,00
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	71.925,00

FONTE	VALOR
1129	**R$ 236.340,00**
1107	**R$ 100.000,00**
1104	**R$ 200.000,00**
3045	**R$ 12.495,06**
3042	**R$ 175,97**
3043	**R$ 6.420,93**
3129	**R$ 17.842,52**
3107	**R$ 486.903,89**
3061	**R$ 46.694,54**
3303	**R$ 483.405,48**
3510	**R$ 7.679,05**
3511	**R$ 91.245,79**
3512	**R$ 26.007,33**
3504	**R$ 96.172,89**
3704	**R$ 21.091,62**
3000	**R$ 186.000,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C1776B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 335/2026 - LISTA COMPLEMENTAR DOS CONTEMPLADOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI LEI N° 4.247/2025

EDITAL N º. 335/2026

LISTA COMPLEMENTAR DOS CONTEMPLADOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MANDAGUARI LEI N° 4.247/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros às associações esportivas/paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas; bolsa atleta destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela secretaria municipal de esporte e lazer e pelas instituições que compõem o sistema nacional do desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor, ajuda de custo com alimentação, hospedagem, transporte, inscrições e uniformes.

LISTA COMPLEMENTAR DAS INSCRIÇÕES REFERENTES A AJUDA DE CUSTO APTOS – AJUDA DE CUSTO

LUTAS E ARTES MARCIAIS				
Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**AJUDA DE CUSTO**	**DOCUMENTAÇÃO**
01	GIOVANA EDUARDA BERNARDINO DA SILVA	10/11/2011	SIM	APTO
02	HELOISA RAFAELE DOS SANTOS PEREIRA	25/09/2024	SIM	APTO
03	JULIA JOCUBOSKI BARROS	03/04/2017	SIM	APTO
04	KELVYNS HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	02/05/1992	SIM	APTO
05	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	18/03/2013	SIM	APTO
06	MARIA GOMES DE LIMA	03/11/2000	SIM	APTO
07	NICOLAS GABRIEL SOTTI ALVES	23/08/2010	SIM	APTO
08	NICOLAS HIDEKI TAGUCHI DE TOLEDO	07/10/2013	SIM	APTO
09	VITOR MATEUS GIROTO DE SÁ	13/01/2014	SIM	APTO
10	MIGUEL LUIS VENANCIO	20/12/2016	SIM	APTO
11	FELIPE MATEUS GIROTO DE SÁ	04/09/2018	SIM	APTO
12	JOÃO LUCAS PEREIRA DOGANI	26/05/2016	SIM	APTO
13	MATHEUS WILLIAN EUFRAZIO DA SILVA	07/02/2009	SIM	APTO
14	MIKAELLY GARCIA RODRIGUES	27/03/2011	SIM	APTO
15	NICOLAS GARCIA RODRIGUES	28/04/2015	SIM	APTO
16	JOÃO VITOR FIAMINGO FERRONI	11/12/2015	SIM	APTO
17	ALICE BATISTA PRESTE	01/10/2018	SIM	APTO
18	SHOPIIA DE SOUZA BARBOSA	26/01/2016	SIM	APTO
19	MURILLO TEIXEIRA BATISTA LOUINOR	27/02/2013	SIM	APTO
20	PEDRO HENRIQUE ADRIANO FELISBERTO	05/03/2009	SIM	APTO

TÉCNICOS

NOME	**CPF**	**MODALIDADE**
JOSÉ ANTONIO SERININI	037.258.039-43	KARATÊ
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	796.147.799-34	KARATÊ

Mandaguari, 29 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DE9C6F11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 74/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

PROCESSO Nº 191/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS CHIMENEZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 606.041.409-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 28/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 74/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINIDIL LMG; SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS. FRASCO DE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO<3%, AZIDA SÓDICA<0,1%, DIMETHYOUREA<0,1%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO <1%. RESISTÊNCIA ESPECÍFICA: +/-6? E PH 7,0 +/- 0,1 EM TEMPERATURA DE 20 0C.	UNID	20	287,86	5.757,21
2	REAGENTE PARA APARELHO ABX - MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINICLEAN (SOLUÇÃO ENZIMATICA COM AÇÃO PROTEOLITICA): PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUINEOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA <20%, ENZIMA PROTEOLÍTICA <1% E 1 LITRO	UNID	36	142,24	5.120,50
3	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINILYSE (AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO); PARA DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS E DET. HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO<20%, CIANETO DE POTÁSSIO<0,1%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO.	UNID	30	360,72	10.821,74
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA ABX – MICROS 60 E PENTRA 60. IDENTIFICAÇÃO: MINOCLAIR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 9% A 13%; HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,26%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 0,4 L.	UNID	2	145,65	291,29
5	REAGENTE PARA APARELHO ABX –MICROS 60 – IDENTIFICAÇÃO: MINOTROL; PARA CONTROLE EM 3 NÍVEIS PARA ENSAIOS HEMATOLÓGICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 MILILITRO.	UNID	3	660,00	1.980,01
6	KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL CONTENDO: 17 O'RINGS DIVERSOS, 1 PISTÃO DO DILUENTE, 1 ESPAÇADOR DA SERINGA BRANCA, 1 ISOLADOR DA CÂMARA. MODELO ORIGINAL PARA O APARELHO HORIBA MICROS ES60 (XEC061BS).	KIT	1	2.640,05	2.640,05
7	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO ABX - MICROS 60	SERV	1	1.422,43	1.422,43

				TOTAL	**28.033,23**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Outubro de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO	***LUIS CHIMENEZ JUNIOR***
Prefeita Municipal	Cell Diagnóstica Comercio de Produtos Para Laboratorio LTDA

-

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

RG.:

.....

Nome:

RG.:

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:737E19A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 33/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**94/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**02/09/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	94/2026
b) Nr. Licitação:	33/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de cobertores para atender às pessoas em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de Mandirituba*

Participante: 59.215.843 JENIFER FRANCINE GELENSKI (59.215.843/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertor de alta qualidade 100% poliéster, gramatura mínima 350 g/m², acabamento raschel ou equivalente, alta resistência, com medidas de 1,50mX2,20M, toque ultra macio, leve, quente, confortável e com alta durabilidade. Modelo Solteiro - Cobertor de alta qualidade 100% poliéster, gramatura mínima 350 g/m², acabamento raschel ou equivalente, alta resistência, com medidas de 1,50mX2,20M, toque ultra macio, leve, quente, confortável e com alta durabilidade. Modelo Solteiro Marca: HAZIME PRIME	30,000	UND	73,90	2.217,00
2	Cobertor de alta qualidade 100% poliéster, gramatura mínima 350 g/m², acabamento raschel ou equivalente, alta resistência, com medidas de 1,80MX2,20M, toque ultra macio, leve, quente, confortável e com alta durabilidade. Modelo Casal - Cobertor de alta qualidade 100% poliéster, gramatura mínima 350 g/m², acabamento raschel ou equivalente, alta resistência, com medidas de 1,80MX2,20M, toque ultra macio, leve, quente, confortável e com alta durabilidade. Modelo Casal Marca: HAZIME	40,000	UND	87,00	3.480,00
Total do Participante:					**5.697,00**
Total Geral:					**5.697,00**

Mandirituba, 29 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CF01450F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 34/2026**
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 86/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo: 24/08/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a	presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:	86/2026
b) Nr. Licitação:	34/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/10/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES-FISIOTERAPIA E AUXILIARES, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS*

Lote: 1					
Participante: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA (32.590.635/0001-82)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção em Equipamentos Odonto-Medico- Hospitalares e Auxiliares. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação de Novos Equipamentos Adquiridos, Com Aplicação de Peças/Acessórios e Serviços Especializados Quando Necessários, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, dos Equipamentos Instalados. - Manutenção em Equipamentos Odonto-Medico- Hospitalares e Auxiliares. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação de Novos Equipamentos Adquiridos, Com Aplicação de Peças/Acessórios e Serviços Especializados Quando Necessários, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, dos Equipamentos Instalados.	700,000	H	72,40	50.680,00

2	Valor estimado para aquisição de peças e acessórios destinados à aplicação em equipamentos odonto-médico-hospitalares e fisioterapêuticos - Valor estimado para aquisição de peças e acessórios destinados à aplicação em equipamentos odonto- médico-hospitalares e fisioterapêuticos	1,000	UN	85.000,00	85.000,00
			Total do Participante:		**135.680,00**
				Total Geral:	**135.680,00**

Mandirituba, 29 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO	**Assinatura do Responsável**
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1D79ED92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba

CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122

E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2026.

Processo Adm.: 82/2026

Data do Processo: 16/07/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2026

b) Nr. Licitação: 32/2026 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 28/10/2026

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Lote: 1						
Participante: LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.977.998/0001-78 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota		Qtd.		Percentual	Valor Total
1	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	1,000	UN	75,20	169.500,00
Total do Participante:						**169.500,00**
Lote: 2						
Participante: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota		Qtd.		Percentual	Valor Total
2	L	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	1,000	UN	76,00	208.500,00
Total do Participante:						**208.500,00**
Lote: 3						
Participante: LS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.977.998/0001-78 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota		Qtd.		Percentual	Valor Total
3	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. COTA DE 25%	1,000	UN	75,20	56.500,00
Total do Participante:						**56.500,00**
Lote: 4						
Participante: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60 - Enquadrado como MPE/EPP						
Item	Cota		Qtd.		Percentual	Valor Total
4	E	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES. COTA DE 25%	1,000	UN	76,00	69.500,00
Total do Participante:						**69.500,00**
Total Geral:						**504.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	17.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 29 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:94CE3B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 362/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 362/2026 de 15/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0002.2.008.		Manu das Ativ da Controladoria Interna	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
115 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%.	
172 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.500,00
175 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.100,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.043.		Creche/Fundeb 70%	
229 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CMEI JOSE HENRIQUE PALMA	
05.006.12.365.0003.2.051.		Creche (1103/1104)	
248 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.058.		Manut das Ações da Diretoria de Odontologia	
261 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.800,00
06.001.10.302.0004.2.057.		Manut das Ações da Diretoria Hospitalar	
303 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
330 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
331 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.500,00
332 - 3.1.90.13.00.00	3494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
334 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.245.0005.2.064.		Manut das Ações do CRAS	
368 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
369 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

08.001.26.782.0006.2.068.		Manut da Diretoria de Viação e Serviços Urbanos	
408 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.2.078.		Manut da Assistência Rural	
472 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
		Total Suplementação:	**498.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contingência.	
81 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
187 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
190 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	24.500,00
192 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.500,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINSITRATIVA DA CMEI ANJO DA GUARDA	
05.005.12.365.0003.2.047.		Creche (1103/1104)	
239 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05.005.12.365.0003.2.048.		Pré Escola (1103/1104)	
242 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0004.2.056.		Manut da Diretoria de Ouvidoria	
251 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.300,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
270 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.800,00
		Total Redução:	**498.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2FBC82C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.232.143/0001-01 inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve e pesada) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
146	Tanque de Combustível - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	500,00	500,00	BEPO
151	Termostato de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	98,00	98,00	TEM
153	Trambulador marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	58,00	58,00	UNIVERSAL
159	Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	800,00	800,00	MASTERPOWER
160	Valvula de Admissão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	6	UND	58,90	353,40	INA
161	Valvula de escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	6	UND	114,00	684,00	INA
162	Valvula de Retorno - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
163	Valvula freio mão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
164	Valvula relê quatro circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	280,00	280,00	UNIVERSAL
165	Valvula relê simples circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	280,00	280,00	UNIVERSAL
166	Valvula termostatica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	2	UND	298,00	596,00	MTE
167	Vareta de valvula - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	96,90	96,90	INA
168	Veda escapamento - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	10,99	43,96	VEDA
169	Ventoinha de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	690,00	690,00	EURO
170	Virabrequim - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	670,00	670,00	DRIVE
171	Alavanca de Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	680,00	680,00	UNIVERSAL
172	Amortecedor Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	194,00	388,00	NAKATA
173	Aneis de Pistão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	294,00	1.176,00	SINTEC
174	Anel De Vedacao Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	4	UND	14,00	56,00	UNIVERSAL
175	Anel Sincronizado Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	59,00	118,00	UNIVERSAL
176	Aranha trava cubo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	22,00	88,00	CISER
177	Arruela cubo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	4	UND	22,00	88,00	CISER
178	Arruela cubo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	4	UND	59,00	236,00	CISER
179	Arruela De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	11,00	110,00	CISER
180	Arruela Difrencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	20,00	80,00	INA
181	Balancim comando de valvula - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	238,00	238,00	TUPER
182	Barra de cano reto 4 pol. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	238,00	238,00	PERFECT
183	Barra de Direção Curta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	238,00	238,00	BOSH
184	Bico injetore - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	238,00	952,00	DINTEC
185	Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	6	UND	238,00	1.428,00	UNVERSAL
186	Bobina de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	238,00	476,00	SKF
187	Bomba de água - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	600,00	1.200,00	BOSH
188	Bomba de alta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	299,00	299,00	EURO
189	Bomba de Baixa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	439,00	439,00	SHADEK
190	Bomba de oleo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	144,90	144,90	TRN
191	Bomba hidráulica da direção - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	399,00	399,00	SKF
192	Bomba Injetora adequada ao modelo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	3.329, 00	3.329,00	SINTEC
193	Borracha Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	6	UND	98,00	588,00	SINTEC
194	Borracha Cuica Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	6	UND	28,00	168,00	SINTEC
195	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	88,00	352,00	SAMPE
196	Braco Pitmam Direcao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	97,00	97,00	SAMPE
197	Bronzina de Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	28,00	280,00	SAMPE
198	Bronzina de mancal - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	296,00	296,00	SINTEC
199	Bucha De Balanca Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	88,00	352,00	CONTROIL
200	Bucha de Biela - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	14,00	140,00	CONROIL
201	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	MANDO
202	Bucha Do Molejo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	18,00	72,00	EURO
203	Bucha estabilizador grande - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	11,00	110,00	TUPER
204	Buchas barra estabilizadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	38,00	152,00	TUPER
205	Buchas de Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	48,00	96,00	TUPER
206	Burrinho Mestre Auxiliar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	179,00	179,00	TUPER
207	Burrinho Mestre Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	499,00	499,00	BOSH
208	Cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.999, 00	4.999,00	CONTROIL
209	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	199,00	199,00	CONTROIL
210	Caixa Satélite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.999, 00	1.999,00	UNIVERSAL
211	Calço pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	29,00	116,00	UNIVERSAL
212	Camisa de pistão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	6	UND	199,00	1.194,00	DENSO
213	Cano escape reto 3. 1/2 - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	399,00	399,00	DENSO
214	Cano Retorno Turbina - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
215	Cano saída escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	UNIVERSAL
216	Cano saída motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	INDISA
217	Canos de bico - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	699,00	699,00	INDISA
218	Cardan Saida Do Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	799,99	799,99	DRIVE
219	Cárter do motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	139,00	556,00	DRIVE
220	Catraca de Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	78,00	312,00	GATES
221	cilindro aux embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	314,00	314,00	GATES
222	Cilindro mestre embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	599,99	599,99	SAMPE
223	Coifa Cardan Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	115,00	115,00	INDISA
224	coletor escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	498,00	498,00	ELPER
225	Comando de valvulas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	798,00	798,00	RIOSUL
226	Compressor de Ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	598,00	598,00	DRIVE
227	Condensadora de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	796,00	796,00	EURO
228	Cone sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	598,00	598,00	DRIVE
229	Conexao De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	128,00	128,00	DRIVE
230	Conjunto coroa e pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	2.998, 00	2.998,00	DRIVE
231	Conjunto volante e cremalheira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	887,00	887,00	DRIVE
232	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	887,00	887,00	DRIVE
233	Corpo Sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	798,00	798,00	DRIVE
234	Correia da direção hidráulica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	78,00	312,00	DRIVE
235	Correia Do Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	68,00	272,00	DRIVE
236	Correia do ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	78,00	312,00	DRIVE
237	Coxim do motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	78,00	312,00	TUPER
238	Cremalheira do volante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	398,00	398,00	UNIVERSAL
239	Cruzeta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	87,00	348,00	SRF
240	Cruzeta Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	87,00	348,00	DENSO
241	Cuica de Freio Dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	98,00	196,00	UNIVERSAL
242	Cuica de Freio Traseira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	98,00	196,00	UNIVERSAL
243	Curva de escape 3.1/2 - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL

244	curva freio motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
245	Diafragma cuica de freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	4	UND	28,00	112,00	NORFLEX
246	Kit Disco de embreagem Plator- Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.598, 00	1.598,00	NORFLEX
247	Eixo Comando de Valvulas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	898,00	898,00	NORFLEX
248	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	998,00	998,00	DRIVE
249	Eixo Entalhado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	998,00	998,00	DRIVE
250	Eixo intermediário - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	698,00	698,00	MONEY
251	Eixo Piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	598,00	598,00	MONEY
252	Eixo Primairo Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	398,00	398,00	UNIVERSAL
253	Eixo Segundario Cambio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
254	Eixo Setor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
255	Eletro ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	298,00	298,00	SABO
256	Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	SABO
257	engrenagem 1a - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	SABO
258	Engrenagem 2ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	SABO
259	Engrenagem 3ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	3M
260	Engrenagem 4ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	LONAFLEX
261	Engrenagem 5ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	187,00	187,00	LONAFLEX
262	Engrenagem 6° marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	187,00	187,00	UNIVERSAL
263	Engrenagem caixa de tração - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	187,00	187,00	DRIVE
264	Engrenagem caixa de tração primaria - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
265	Engrenagem Ré - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
266	Escapamento silencioso - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
267	Espelho retrovisor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	298,00	596,00	UNIVERSAL
268	Espiga do Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	VETOR
269	Esticador Correia Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	98,00	196,00	AUTOGLASS
270	Evaporadora de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	698,00	698,00	SINTEC
271	Fechadura capô dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
272	Fechadura da porta completa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,00	78,00	CISER
273	Fechadura De Capo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,00	78,00	DENSO
274	Feixe De Molas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	568,00	1.136,00	CISER
275	Filtro secador de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	38,00	152,00	VALEO
276	Flange câmbio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	DRIVE
277	Flange do Cardan com orelha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	WABCO
278	Flange do central do cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	WABCO
279	Flange pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	389,00	389,00	WABCO
280	Flexivel Caixa Direcao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	87,00	87,00	WABCO
281	Flexivel Do Flitro Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	38,00	38,00	WABCO
282	Flexivel Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	UNIVERSAL
283	Garfo de embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
284	Garfo de Engate - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
285	Gás 141B para ar condicionado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	87,00	174,00	INA
286	Gás R134 para ar condicionado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	87,00	174,00	UNIVERSAL
287	Grade Dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	VRUM
288	Haste Regulador De Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	SKF
289	Hélice do ventilador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	128,00	256,00	SKF
290	Jg arruelas - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	28,00	56,00	SKF
291	Junta do cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	SKF
292	Junta do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	SKF
298	Lonas de Freio Tras - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	98,00	196,00	SKF
299	Luva Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	SKF
300	Luva de Engate - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	SKF
301	Luva Deslizante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	SKF
302	Maçaneta de porta externa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	48,00	96,00	CISER
303	Mancal do rolamento embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	58,00	58,00	UNIVERSAL
305	Mangueira De Freio Da Cuica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	38,00	38,00	UNIVERSAL
306	Mangueira Do Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
307	Mola Patim Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	UNIVERSAL
308	Palheta limpador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	UNIVERSAL
310	Parafuso Caixa satélite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	10	UND	9,00	90,00	UNIVERSAL
311	Parafuso Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	9,00	90,00	TUPER
312	Parafuso coroa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	9,90	99,00	SAMPE
313	Parafuso da Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	7,00	210,00	SAMPE
314	Parafuso encosto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	8,00	80,00	UNIVERSAL
315	Pastilha deslizante de bronze - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	58,00	116,00	UNIVERSAL
316	Patim de Freio Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	128,00	256,00	BEPO
317	Peito De Aco Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	140,00	280,00	PERFECT
318	Pistão do Compressor ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	87,00	87,00	PERFECT
319	Pistão do diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	128,00	128,00	PERFECT
323	polia viscosa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	698,00	698,00	UNIVERSAL
324	Ponta de Eixo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	598,00	598,00	CISER
326	Ponteira Para-choque - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	98,00	98,00	CISER
327	Porca ajuste coroa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	10,00	10,00	CISER
328	Porca ajuste pinhão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	7,99	79,90	TUPER
329	Porca carcaça - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	8,00	80,00	MASTERPOWER
330	Porca Castelo Ponta Eixo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	10	UND	10,00	100,00	INA
331	Porca de Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	10,00	100,00	INA
332	Porca ponteira Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	10	UND	8,99	89,90	UNIVERSAL
333	Presostato de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,90	78,90	UNIVERSAL
334	Prisioneira de cabeçote - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	10	UND	18,00	180,00	UNIVERSAL
335	Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	598,00	598,00	UNIVERSAL
336	Rebite - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	10	UND	4,99	49,90	MTE
337	Regulador De Pressao Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	INA
338	Relógio velocímetro completo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	1.198, 00	1.198,00	VEDA
339	Reparo De Valvula Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	EURO
340	Reparo do garfo da embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	DRIVE
341	Reparo valvula descarga ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	128,00	128,00	PERFECT
342	Reparo valvula freio mão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	48,00	48,00	PERFECT
343	Reparo valvula governadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	TEM

344	Reparo valvula pedal - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	58,00	58,00	PERFECT
345	Reparo valvula relê quatro circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
346	Reparo valvula relê simples circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	58,00	58,00	CISER
347	Reparos da bomba de água - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	CISER
348	Reservatorio de agua - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	58,00	116,00	CISER
349	Reservatório de óleo hidráulico - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	CISER
350	Retentor Da Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	28,00	28,00	TUPER
351	Retentor do Cubo Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	MASTERPOWER
352	Retentor Do Cubo Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	18,00	72,00	INA
353	Retentor do Cubo Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	18,90	75,60	INA
354	Retentor Do Pinhao Diferencail - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	18,00	72,00	UNIVERSAL
355	Retentor Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	18,00	36,00	UNIVERSAL
356	Retrovisor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	87,00	174,00	UNIVERSAL
357	Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	198,00	396,00	UNIVERSAL
359	Rolamento conico do piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	INA
360	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	67,00	67,00	VEDA
361	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	48,00	96,00	EURO
362	Rolamento de embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	48,00	96,00	DRIVE
363	Rolamento diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	87,00	87,00	SINTEC
364	Rolamento do berço - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	SINTEC
365	Rolamento do Virabrequim - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	18,00	18,00	SINTEC
366	Rolamento do volante - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	18,00	18,00	SINTEC
367	Rolamento dos cubos - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	48,00	48,00	SINTEC
368	Rolamento eixo intermediário - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	58,00	58,00	UNIVERSAL
369	Rolamento engrenagem 2ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	UNIVERSAL
370	Rolamento engrenagem 4ª - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	UNIVERSAL
371	Rolamento entalhado - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	38,00	38,00	UNIVERSAL
372	Rolamento piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	18,00	18,00	INA
373	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	48,00	48,00	UNIVERSAL
374	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	47,00	188,00	VRUM
375	Rolameto De Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	47,00	188,00	SKF
376	Rolete Do Patim Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	4	UND	9,99	39,96	SKF
377	Selo de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	28,00	112,00	SKF
380	Sensor Escapamento - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	58,00	58,00	SKF
381	Sensor Pressão de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	87,00	87,00	SKF
382	Sensor Oleo Motor - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	28,00	28,00	SKF
383	Sensor Rotação - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	58,00	58,00	SKF
384	Sensor Temperatura - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,00	78,00	SKF
385	Silencioso - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	198,00	198,00	SKF
386	Sincronizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,00	78,00	SKF
387	Sino Diferencial - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	SKF
388	Suporte Cardan - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	78,00	78,00	SKF
389	Suporte Motor Dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	78,00	156,00	CISER
390	Suporte Motor Traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	78,00	156,00	UNIVERSAL
393	Tampa Do Radiador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	8,00	32,00	UNIVERSAL
395	Tampa traseira do compressor de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	28,00	56,00	UNIVERSAL
397	Terminal de Direção LD - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	18,00	36,00	UNIVERSAL
398	Terminal de Direção LE - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	18,00	36,00	TUPER
399	Terminal de Direção Rosca Direita - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	14,00	28,00	SAMPE
400	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	14,00	28,00	SAMPE
401	Terminal De Embreagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	2	UND	10,00	20,00	UNIVERSAL
402	Termostato de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	28,00	28,00	UNIVERSAL
403	Tirante estabilizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	18,00	18,00	BEPO
404	Trambulador marcha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	58,00	58,00	PERFECT
405	Trava Aranha Roda - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	8,00	16,00	PERFECT
406	Trava do Comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	9,00	36,00	PERFECT
407	Trava do eixo piloto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	4	UND	9,00	36,00	PERFECT
408	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	2	UND	8,00	16,00	PERFECT
409	Tubo escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	98,00	98,00	PERFECT
411	Válvula 4 Vias Do Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	42,00	42,00	CISER
414	Valvula de Admissão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	39,00	39,00	TEM
415	Valvula de escape - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	8	UND	39,00	312,00	PERFECT
418	Valvula descarga ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	498,00	498,00	CISER
419	Valvula descarga rápida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	198,00	198,00	CISER
420	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	498,00	498,00	CISER
421	Valvula Do Rele Freio - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	198,00	198,00	TUPER
422	Valvula freio mão - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	143,00	143,00	MASTERPOWER
423	Valvula governadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	143,00	143,00	INA
424	Valvula Niveladora De Suspensao - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	164,00	164,00	INA
425	Valvula Reduzida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	97,00	97,00	UNIVERSAL
426	Valvula relê quatro circuito - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	262,00	262,00	UNIVERSAL
427	Valvula relê simples circuito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	247,00	247,00	UNIVERSAL
428	Valvula termostatica - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
429	Vareta de valvula - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	296,00	296,00	MTE
430	Veda escapamento - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	19,00	19,00	INA
431	Vedador De Valvula Molas - Ônibus Volare W8 Executivo,Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	72,00	72,00	VEDA
432	Ventoinha de ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	674,00	674,00	EURO
433	Virabrequim - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	1	UND	4.420, 00	4.420,00	DRIVE
434	Alavanca de Comando - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.820, 00	1.820,00	UNIVERSAL
435	Amortecedor Dianteiro -Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	416,00	832,00	NAKATA
436	Aneis de Pistão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	624,00	2.496,00	SINTEC
437	Anel De Vedacao Molas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	26,00	104,00	UNIVERSAL
438	Anel Sincronizado Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	91,00	182,00	UNIVERSAL
439	Aranha trava cubo traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	62,00	248,00	CISER
440	Arruela cubo Dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	62,00	248,00	CISER
441	Arruela cubo Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	62,00	248,00	CISER
442	Arruela De Molas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	21,00	210,00	CISER
443	Arruela Difrencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	39,00	156,00	INA
444	Balancim comando de valvula - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	416,00	416,00	TUPER

445	Barra de cano reto 4 pol. - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	416,00	416,00	PERFECT
446	Barra de Direção Curta - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	676,00	676,00	BOSH
447	Bico injetore - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	780,00	3.120,00	SINTEC
448	Biela - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	6	UND	416,00	2.496,00	UNIVERSAL
449	Bobina de ar -Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	416,00	832,00	SKF
450	Bomba de água - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	2	UND	312,00	624,00	BOSH
451	Bomba de alta - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	3.016, 00	3.016,00	EURO
452	Bomba de Baixa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	780,00	780,00	SHADEK
453	Bomba de oleo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	728,00	728,00	TRN
454	Bomba hidráulica da direção - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.456, 00	1.456,00	SKF
455	Bomba Injetora adequada ao modelo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	5.460, 00	5.460,00	SINTEC
456	Borracha Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	6	UND	208,00	1.248,00	SINTEC
457	Borracha Cuica Do Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	6	UND	52,00	312,00	SINTEC
458	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w- l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	104,00	416,00	SAMPE
459	Braco Pitmam Direcao - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	234,00	234,00	SAMPE
460	Bronzina de Biela - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	62,00	620,00	SAMPE
461	Bronzina de mancal - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	520,00	520,00	SINTEC
462	Bucha De Balanca Suspensao - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	117,00	468,00	CONTROIL
463	Bucha de Biela - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	26,00	260,00	CONTROIL
464	Bucha De Estabilizador Suspensão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	28,00	112,00	NANDO
465	Bucha Do Molejo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	46,00	184,00	EURO
466	Bucha estabilizador grande - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	8,00	80,00	TUPER
467	Buchas barra estabilizadora - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	66,00	264,00	TUPER
468	Buchas de Comando - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	40,00	80,00	TUPER
469	Burrinho Mestre Auxiliar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	850,00	850,00	TUPER
474	Calço pinhão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	10,00	40,00	UNIVERSAL
475	Camisa de pistão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	6	UND	99,00	594,00	DENSO
476	Cano escape reto 3. 1/2 - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	DENSO
478	Cano saída escape - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	216,00	216,00	UNIVERSAL
479	Cano saída motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	204,00	204,00	INDISA
480	Canos de bico - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	736,00	736,00	INDISA
481	Cardan Saida Do Diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	670,00	670,00	DRIVE
485	Cilindro mestre embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	610,00	610,00	SAMPE
486	Coifa Cardan Cambio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	INDISA
487	coletor escape - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	664,00	664,00	ELPER
488	Comando de valvulas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	599,00	599,00	RIOSUL
489	Compressor de Ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	998,00	998,00	DRIVE
490	Condensadora de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	649,00	649,00	EURO
491	Cone sincronizador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	349,00	349,00	DRIVE
492	Conexao De Molas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	236,00	236,00	DRIVE
494	Conjunto volante e cremalheira - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	994,00	994,00	DRIVE
495	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.100, 00	1.100,00	DRIVE
496	Corpo Sincronizador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	402,00	402,00	DRIVE
497	Correia da direção hidráulica - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	98,00	392,00	DRIVE
498	Correia Do Motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	98,00	392,00	DRIVE
499	Correia do ventilador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	200,00	800,00	DRIVE
500	Coxim do motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	79,00	316,00	TUPER
501	Cremalheira do volante - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL
502	Cruzeta - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	98,00	392,00	SRF
503	Cruzeta Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	98,00	392,00	DENSO
504	Cuica de Freio Dianteira - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	89,00	178,00	UNIVERSAL
505	Cuica de Freio Traseira - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	UNIVERSAL
506	Curva de escape 3.1/2 - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
508	Diafragma cuica de freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	18,00	72,00	NORFLEX
509	Kit Disco de embreagem Plator- Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.499, 00	1.499,00	NORFLEX
510	Eixo Comando de Valvulas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	799,00	799,00	NORFLEX
511	Eixo da caixa de tração do diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	799,00	799,00	DRIVE
512	Eixo Entalhado - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	887,00	887,00	DRIVE
513	Eixo intermediário - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	799,00	799,00	MONEY
514	Eixo Piloto - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	940,00	940,00	MONEY
515	Eixo Primairo Cambio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	680,00	680,00	UNIVERSAL
516	Eixo Segundario Cambio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
519	Embuchamento Eixo Dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	SABO
520	engrenagem 1a - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	SABO
521	Engrenagem 2ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	SABO
522	Engrenagem 3ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	3M
523	Engrenagem 4ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	LONAFLEX
524	Engrenagem 5ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	LONAFLEX
525	Engrenagem 6° marcha - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
526	Engrenagem caixa de tração - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	DRIVE
527	Engrenagem caixa de tração primaria - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
528	Engrenagem Ré - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
529	Escapamento silencioso - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
530	Espelho retrovisor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	298,00	596,00	UNIVERSAL
531	Espiga do Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	VETOR
532	Esticador Correia Motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	AUTOGLASS
534	Fechadura capô dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
535	Fechadura da porta completa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	CISER
536	Fechadura De Capo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	DENSO
537	Feixe De Molas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	2	UND	598,00	1.196,00	CISER
538	Filtro secador de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	98,00	392,00	VALEO
539	Flange câmbio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	298,00	298,00	DRIVE
540	Flange do Cardan com orelha - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	WABCO
541	Flange do central do cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	WABCO
542	Flange pinhão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	298,00	298,00	WABCO
543	Flexivel Caixa Direcao - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	WABCO
544	Flexivel Do Flitro Motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	28,00	28,00	WABCO
545	Flexivel Do Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	28,00	112,00	UNIVERSAL
546	Garfo de embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL

547	Garfo de Engate - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	312,00	312,00	UNIVERSAL
548	Gás 141B para ar condicionado - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	198,00	396,00	INA
549	Gás R134 para ar condicionado - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	198,00	396,00	UNIVERSAL
550	Grade Dianteira - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	198,00	198,00	VRUM
551	Haste Regulador De Embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	153,00	153,00	SKF
553	Jg arruelas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	48,00	96,00	SKF
554	Junta do cabeçote - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	298,00	298,00	SKF
555	Junta do diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	81,00	81,00	SKF
558	Juntas do coletor de escape - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	12	UND	8,00	96,00	SKF
559	Lixa 3M - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	5,00	50,00	SKF
560	Lonas de Freio Dian - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	SKF
561	Lonas de Freio Tras - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	SKF
562	Luva Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	410,00	410,00	SKF
563	Luva de Engate - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	416,00	416,00	SKF
564	Luva Deslizante - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	416,00	416,00	SKF
565	Maçaneta de porta externa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	67,00	134,00	CISER
566	Mancal do rolamento embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
568	Mangueira De Freio Da Cuica - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL
569	Mangueira Do Radiador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	206,00	206,00	UNIVERSAL
570	Mola Patim Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	50,00	200,00	UNIVERSAL
571	Palheta limpador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	4	UND	50,00	200,00	UNIVERSAL
573	Parafuso Caixa satélite - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	14,00	140,00	UNIVERSAL
574	Parafuso Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	14,00	140,00	TUPER
575	Parafuso coroa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	12,00	120,00	SAMPE
576	Parafuso da Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	30	UND	19,00	570,00	SAMPE
577	Parafuso encosto - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	16,00	160,00	UNIVERSAL
578	Pastilha deslizante de bronze - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	UNIVERSAL
579	Patim de Freio Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	98,00	196,00	BEPO
581	Pistão do Compressor ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	153,00	153,00	PERFECT
582	Pistão do diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	310,00	310,00	PERFECT
583	Pistão do motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	1.998, 00	1.998,00	PERFECT
584	Planetária - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.298, 00	1.298,00	TEM
585	Polia Anti Vibradora - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	998,00	998,00	PERFECT
586	polia viscosa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	998,00	998,00	UNIVERSAL
589	Ponteira Para-choque - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	198,00	198,00	CISER
590	Porca ajuste coroa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	19,00	19,00	CISER
591	Porca ajuste pinhão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	14,00	140,00	TUPER
592	Porca carcaça - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	14,00	140,00	MASTERPOWER
593	Porca Castelo Ponta Eixo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	19,00	190,00	INA
594	Porca de Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	10	UND	19,00	190,00	INA
595	Porca ponteira Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	14,00	140,00	UNIVERSAL
596	Presostato de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	182,00	182,00	UNIVERSAL
597	Prisioneira de cabeçote - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	42,00	420,00	UNIVERSAL
598	Radiador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.820, 00	1.820,00	UNIVERSAL
599	Rebite - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	10	UND	8,00	80,00	MTE
600	Regulador De Pressao Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on,Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	260,00	260,00	INA
601	Relógio velocímetro completo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	3.380, 00	3.380,00	VEDA
602	Reparo De Valvula Do Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	EURO
603	Reparo do garfo da embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	156,00	156,00	DRIVE
604	Reparo valvula descarga ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	624,00	624,00	PERFECT
605	Reparo valvula freio mão - ÔMicro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	104,00	104,00	PERFECT
606	Reparo valvula governadora - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	416,00	416,00	TEM
607	Reparo valvula pedal - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	156,00	156,00	PERFECT
608	Reparo valvula relê quatro circuito - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	UNIVERSAL
609	Reparo valvula relê simples circuito - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	CISER
610	Reparos da bomba de água - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	260,00	260,00	CISER
611	Reservatorio de agua - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	247,00	494,00	CISER
612	Reservatório de óleo hidráulico - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	CISER
613	Retentor Da Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	94,00	94,00	TUPER
614	Retentor do Cubo Dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	78,00	312,00	MASTERPOWER
615	Retentor Do Cubo Diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	78,00	312,00	INA
616	Retentor do Cubo Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	78,00	312,00	INA
617	Retentor Do Pinhao Diferencail - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	78,00	312,00	UNIVERSAL
618	Retentor Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	2	UND	78,00	156,00	UNIVERSAL
619	Retrovisor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	312,00	624,00	UNIVERSAL
620	Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	780,00	1.560,00	UNIVERSAL
621	Rolamento Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	2.028, 00	4.056,00	MTE
622	Rolamento conico do piloto - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	104,00	104,00	INA
623	Rolamento da Roda Tras. Externa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	VEDA
624	Rolamento da Roda Tras. Interna - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	208,00	416,00	EURO
625	Rolamento de embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	208,00	416,00	DRIVE
626	Rolamento diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	SINTEC
627	Rolamento do berço - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	156,00	156,00	SINTEC
628	Rolamento do Virabrequim - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	52,00	52,00	SINTEC
629	Rolamento do volante - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	52,00	52,00	SINTEC
630	Rolamento dos cubos - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	156,00	156,00	SINTEC
631	Rolamento eixo intermediário - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
632	Rolamento engrenagem 2ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
633	Rolamento engrenagem 4ª - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
634	Rolamento entalhado - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	156,00	156,00	UNIVERSAL
635	Rolamento piloto - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	52,00	52,00	INA
636	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
637	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	208,00	832,00	VRUM
638	Rolameto De Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	208,00	832,00	SKF
639	Rolete Do Patim Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	26,00	104,00	SKF
640	Selo de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	78,00	312,00	SKF
641	Semi-eixo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.300, 00	1.300,00	SKF
642	Sensor Common Rail - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	676,00	676,00	SKF
643	Sensor Escapamento - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	286,00	286,00	SKF

644	Sensor Pressão de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	SKF
645	Sensor Oleo Motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	104,00	104,00	SKF
646	Sensor Rotação - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	312,00	312,00	SKF
647	Sensor Temperatura - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	SKF
648	Silencioso - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	SKF
649	Sincronizador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	208,00	208,00	SKF
650	Sino Diferencial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	312,00	312,00	SKF
651	Suporte Cardan - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	286,00	286,00	SKF
652	Suporte Motor Dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	338,00	676,00	CISER
653	Suporte Motor Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	338,00	676,00	UNIVERSAL
654	Tambor de Freio Dianteiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	442,00	884,00	SKF
655	Tambor de Freio Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	442,00	884,00	UNIVERSAL
656	Tampa Do Radiador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	21,00	84,00	UNIVERSAL
657	Tampa tanque de combustível - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	68,00	136,00	UNIVERSAL
658	Tampa traseira do compressor de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	94,00	188,00	UNIVERSAL
659	Tanque de Combustível - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D278	1	UND	780,00	780,00	UNIVERSAL
660	Terminal de Direção LD - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	78,00	156,00	UNIVERSAL
661	Terminal de Direção LE - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	78,00	156,00	TUPER
662	Terminal de Direção Rosca Direita - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	78,00	156,00	SAMPE
663	Terminal de Direção Rosca Esq. - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	78,00	156,00	SAMPE
664	Terminal De Embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	47,00	94,00	UNIVERSAL
665	Termostato de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	130,00	130,00	UNIVERSAL
666	Tirante estabilizador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	78,00	78,00	BEPO
667	Trambulador marcha - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	182,00	182,00	PERFECT
668	Trava Aranha Roda - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	26,00	52,00	PERFECT
669	Trava do Comando - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	52,00	208,00	PERFECT
670	Trava do eixo piloto - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	4	UND	52,00	208,00	PERFECT
671	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	26,00	52,00	TEM
672	Tubo escape - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	416,00	416,00	PERFECT
683	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	CISER
684	Valvula Do Rele Freio - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	416,00	416,00	TUPER
685	Valvula freio mão - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	199,00	199,00	MASTERPOWER
686	Valvula governadora - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	INA
687	Valvula Niveladora De Suspensao - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	INA
688	Valvula Reduzida - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	416,00	416,00	UNIVERSAL
689	Valvula relê quatro circuito - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	UNIVERSAL
690	Valvula relê simples circuito - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	780,00	780,00	UNIVERSAL
691	Valvula termostatica - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	312,00	312,00	UNIVERSAL
692	Vareta de valvula - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	312,00	312,00	MTE
693	Veda escapamento - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	21,00	21,00	INA
694	Vedador De Valvula Molas - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	78,00	78,00	VEDA
695	Ventoinha de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI- 6D27	1	UND	676,00	676,00	EURO
696	Virabrequim - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	4.420, 00	4.420,00	DRIVE
697	Alavanca de Comando Marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	780,00	780,00	UNIVERSAL
698	Amortecedor Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	468,00	936,00	NAKATA
699	Aneis de Pistão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	195,00	780,00	SINTEC
700	Anel De Vedacao Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	52,00	104,00	UNIVERSAL
701	Anel Sincronizado Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	78,00	156,00	UNIVERSAL
702	Aranha trava cubo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	26,00	52,00	CISER
703	Arruela cubo Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	26,00	52,00	CISER
704	Arruela cubo Traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	26,00	104,00	CISER
705	Arruela De Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	26,00	104,00	CISER
706	Balancim comando de valvula - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	780,00	780,00	INA
707	Barra de cano reto 4 pol. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	208,00	416,00	TUPER
708	Barra de Direção Curta -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	78,00	156,00	PERFECT
709	Bicos injetores - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	1.040, 00	4.160,00	BOSC
710	Bielas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	520,00	520,00	SINTEC
711	Bobina de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
712	Bomba de água - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	780,00	780,00	SKF
713	Bomba de alta - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.340, 00	2.340,00	BOSH
714	Bomba de Baixa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	520,00	520,00	EURO
715	Bomba de oleo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	780,00	780,00	SHADEK
716	Bomba hidráulica da direção - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.300, 00	1.300,00	TRN
717	Braco Pitmam Direcao - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	234,00	234,00	SKF
718	Bronzina de Biela - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	SINTEC
719	Bronzina de mancal - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	624,00	624,00	SINTEC
720	Bucha de Biela - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	52,00	104,00	SINTEC
721	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	78,00	156,00	SAMPE
722	Bucha estabilizador grande - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	78,00	156,00	SAMPE
723	Buchas barra estabilizadora - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	6	UND	34,00	204,00	SAMPE
724	Buchas de Comando - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	78,00	312,00	SINTEC
725	Burrinho Mestre Auxiliar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	234,00	468,00	CONTROIL
726	Burrinho Mestre Embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	624,00	624,00	CONTROIL
727	Cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	5.460, 00	5.460,00	MANDO
728	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	208,00	208,00	EURO
729	Cano escape reto 3. 1/2 - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	416,00	416,00	TUPER
730	Cano Retorno Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	TUPER
731	Cano saída escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	TUPER
732	Cano saída motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	104,00	416,00	TUPER
733	Canos de bico - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	195,00	780,00	BOSH
734	cilindro aux embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	416,00	416,00	CONTROIL
735	Cilindro mestre embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	416,00	832,00	CONTROIL
736	coletor escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	999,00	999,00	UNIVERSAL
737	Comando de valvulas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.040, 00	1.040,00	UNIVERSAL
738	Compressor de Ar Condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	2.340, 00	2.340,00	DENSO
739	Condensadora de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	624,00	624,00	DENSO
740	Cone sincronizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	UNIVERSAL
741	Conexao De Molas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	156,00	312,00	UNIVERSAL
742	Conjunto volante e cremalheira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.820, 00	1.820,00	INDISA

743	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	624,00	624,00	INDISA
744	Corpo Sincronizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
745	Correia da direção hidráulica - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	78,00	78,00	DRIVE
746	Correia Do Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	78,00	78,00	GATES
747	Correia do ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	78,00	78,00	GATES
748	Coxim do motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	182,00	728,00	SAMPE
749	Cremalheira do volante - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	780,00	780,00	INDISA
750	Kit Disco de embreagem Plator - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.976, 00	1.976,00	ELPER
751	Eixo Comando de Valvulas - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	884,00	1.768,00	RIOSUL
752	Eixo Setor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
753	Eletro ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	468,00	468,00	EURO
754	engrenagem 1a - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
755	Engrenagem 2ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
756	Engrenagem 3ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
757	Engrenagem 4ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
758	Engrenagem 5ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
759	Engrenagem 6° marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
760	Engrenagem caixa de tração - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
761	Engrenagem caixa de tração primaria - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
762	Engrenagem Ré - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	416,00	416,00	DRIVE
763	Escapamento silencioso - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	130,00	130,00	TUPER
764	Espelho retrovisor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	624,00	1.248,00	UNIVERSAL
765	Esticador Correia Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	468,00	936,00	SRF
766	Evaporadora de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	936,00	936,00	DENSO
767	Fechadura capô dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	149,00	298,00	UNIVERSAL
768	Fechadura da porta completa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	208,00	416,00	UNIVERSAL
769	Fechadura De Capo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
770	Fechadura traseira cabine - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
771	Flexivel Caixa Direcao - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	NORFLEX
772	Flexivel Do Flitro Motor -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	208,00	208,00	NORFLEX
773	Flexivel Do Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	104,00	208,00	NORFLEX
774	Garfo de embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	DRIVE
775	Garfo de Engate - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	312,00	312,00	DRIVE
776	Gás 141B para ar condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	234,00	468,00	MONEY
777	Gás R134 para ar condicionado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	234,00	468,00	MONEY
778	Grade Dianteira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	572,00	572,00	UNIVERSAL
779	Haste Regulador De Embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	299,00	299,00	UNIVERSAL
780	Hélice do ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	780,00	780,00	UNIVERSAL
781	Junta do cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	499,00	499,00	SABO
782	Junta jogo Completo Motor- Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	1.490, 00	1.490,00	SABO
783	Junta jogo parcial Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	999,00	999,00	SABO
784	Juntas do coletor de escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	312,00	312,00	SABO
785	Lixa 3M - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	26,00	104,00	3M
787	Pastilha de Freio Tras - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	149,00	298,00	LONAFLEX
792	Máquina de vidro direita - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL
793	Máquina de vidro esquerda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL
794	Palheta limpador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	50,00	200,00	VETOR
795	Parabrisa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.107, 00	1.107,00	AUTOGLASS
796	Pistão do motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	579,00	2.316,00	SINTEC
797	Para-choque Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	579,00	579,00	UNIVERSAL
798	Porca Castelo Ponta Eixo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	72,00	72,00	CISER
800	Prisioneira de cabeçote - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	8	UND	19,00	152,00	CISER
802	Reparo do garfo da embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	69,00	69,00	DRIVE
803	Reparo valvula freio mão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	73,00	73,00	WABCO
804	Reparo valvula governadora -Ambulância Renault L2H2,Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	89,00	89,00	WABCO
805	Reparo valvula pedal - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	69,00	69,00	WABCO
807	Reparo valvula relê simples circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	199,00	199,00	WABCO
808	Reparos da bomba de água - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	199,00	398,00	UNIVERSAL
809	Reservatorio de agua - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
810	Reservatório de óleo hidráulico - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
811	Resistência do eletro ventilador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	199,00	199,00	INA
812	Retrovisor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	299,00	598,00	UNIVERSAL
813	Roda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	399,00	798,00	VRUM
814	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	339,00	678,00	SKF
815	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	299,00	598,00	SKF
816	Rolamento de embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	139,00	139,00	SKF
817	Rolamento do berço - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	140,00	140,00	SKF
818	Rolamento do volante - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	64,00	64,00	SKF
819	Rolamento dos cubos - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	294,00	588,00	SKF
820	Rolamento eixo intermediário - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	124,00	248,00	SKF
821	Rolamento engrenagem 2ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	119,00	119,00	SKF
822	Rolamento engrenagem 4ª - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	149,00	149,00	SKF
823	Rolamento entalhado - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	129,00	258,00	SKF
824	Rolamento piloto - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	139,00	278,00	SKF
825	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	227,00	227,00	SKF
846	Terminal de Direção Rosca Esq. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	10	UND	70,00	700,00	PERFECT
847	Termostato de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	232,00	232,00	TEM
848	Tirante estabilizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	10	UND	57,00	570,00	PERFECT
849	Trambulador marcha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	122,00	122,00	UNIVERSAL
850	Trava Aranha Roda - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	20,00	80,00	CISER
851	Trava do Comando - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	50,00	100,00	CISER
852	Trava do eixo piloto - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	70,00	70,00	CISER
853	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	37,00	74,00	CISER
854	Tubo escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	169,00	169,00	TUPER
856	Valvula de Admissão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	6	UND	54,00	324,00	INA
857	Valvula de escape - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	6	UND	54,00	324,00	INA
858	Valvula de Retorno - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	219,00	219,00	UNIVERSAL
859	Valvula freio mão - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	219,00	219,00	UNIVERSAL
860	Valvula relê quatro circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	219,00	219,00	UNIVERSAL

861	Valvula relê simples circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	230,00	230,00	UNIVERSAL
862	Valvula termostatica - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	230,00	460,00	MTE
863	Vareta de valvula - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	140,00	140,00	INA
864	Veda escapamento - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	4	UND	10,00	40,00	VEDA
865	Ventoinha de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	988,00	988,00	EURO
867	Alavanca de Comando - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	649,00	649,00	UNIVERSAL
868	Amortecedor Dianteiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	349,00	698,00	NAKATA
869	Aneis de Pistão - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	173,00	692,00	SINTEC
870	Anel De Vedacao Molas - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	44,00	88,00	UNIVERSAL
871	Anel Sincronizado Freio - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	73,00	146,00	UNIVERSAL
872	Aranha trava cubo traseiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	26,00	52,00	CISER
873	Arruela cubo Dianteiro - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	24,00	48,00	CISER
874	Arruela cubo Traseiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	26,00	104,00	CISER
875	Arruela De Molas - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	26,00	104,00	CISER
876	Balancim comando de valvula - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	297,00	297,00	INA
877	Barra de cano reto 4 pol. - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	189,00	378,00	TUPER
878	Barra de Direção Curta - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	69,00	138,00	PERFECT
879	Bicos injetores - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	395,00	1.580,00	BOSH
880	Bielas - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	SINTEC
881	Bobina de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	89,00	89,00	UNIVERSAL
882	Bomba de água - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	340,00	340,00	SKF
884	Bomba de Baixa - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	399,00	399,00	EURO
885	Bomba de oleo - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	749,00	749,00	SHADEK
886	Bomba hidráulica da direção - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	999,00	999,00	TRN
887	Braco Pitmam Direcao - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	234,00	234,00	SKF
888	Bronzina de Biela - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	416,00	416,00	SINTEC
889	Bronzina de manca - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	624,00	624,00	SINTEC
890	Bucha de Biela - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	52,00	104,00	SINTEC
891	Bucha De Estabilizador Suspensão - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	74,00	148,00	SAMPE
892	Bucha estabilizador grande - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	74,00	148,00	SAMPE
893	Buchas barra estabilizadora - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	6	UND	34,00	204,00	SAMPE
894	Buchas de Comando - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	69,00	276,00	SINTEC
895	Burrinho Mestre Auxiliar - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	199,00	398,00	CONTROIL
896	Burrinho Mestre Embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	624,00	624,00	CONTROIL
897	Cabeçote - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	5.460, 00	5.460,00	MANDO
898	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	208,00	208,00	EURO
899	Cano escape reto 3. 1/2 - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	416,00	416,00	TUPER
900	Cano Retorno Turbina - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	312,00	312,00	TUPER
901	Cano saída escape - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	312,00	312,00	TUPER
902	Cano saída motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	99,00	396,00	TUPER
903	Canos de bico - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	191,00	764,00	BOSH
904	cilindro aux embreagem - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	412,00	412,00	CONTROIL
905	Cilindro mestre embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	412,00	824,00	CONTROIL
906	coletor escape - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	992,00	992,00	UNIVERSAL
907	Comando de valvulas - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	992,00	992,00	UNIVERSAL
908	Compressor de Ar Condicionado - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.993, 00	1.993,00	DENSO
909	Condensadora de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	592,00	592,00	DENSO
910	Cone sincronizador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	292,00	292,00	UNIVERSAL
911	Conexao De Molas - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	143,00	286,00	UNIVERSAL
912	Conjunto volante e cremalheira - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.774, 00	1.774,00	INDISA
913	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	582,00	582,00	INDISA
914	Corpo Sincronizador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	280,00	280,00	DRIVE
915	Correia da direção hidráulica - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	70,00	70,00	DRIVE
916	Correia Do Motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	72,00	72,00	GATES
917	Correia do ventilador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	68,00	68,00	GATES
918	Coxim do motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	172,00	688,00	SAMPE
919	Cremalheira do volante - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	687,00	687,00	INDISA
920	Kit Disco de embreagem Plator - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.770, 00	1.770,00	ELPER
921	Eixo Comando de Valvulas - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	770,00	1.540,00	RIOSUL
922	Eixo da caixa de tração do diferencial - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	380,00	380,00	DRIVE
927	Engrenagem 4ª - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	410,00	410,00	DRIVE
928	Engrenagem 5ª - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	408,00	408,00	DRIVE
929	Engrenagem 6° marcha - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	410,00	410,00	DRIVE
930	Engrenagem caixa de tração - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	408,00	408,00	DRIVE
931	Engrenagem caixa de tração primaria - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	403,00	403,00	DRIVE
932	Engrenagem Ré - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	403,00	403,00	DRIVE
933	Escapamento silencioso - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	118,00	118,00	TUPER
934	Espelho retrovisor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	613,00	1.226,00	UNIVERSAL
935	Esticador Correia Motor - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	450,00	900,00	SRF
936	Evaporadora de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	918,00	918,00	DENSO
937	Fechadura capô dianteiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	152,00	304,00	UNIVERSAL
938	Fechadura da porta completa - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	202,00	404,00	UNIVERSAL
939	Fechadura De Capo - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	202,00	202,00	UNIVERSAL
940	Fechadura traseira cabine - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
941	Flexivel Caixa Direcaor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	96,00	96,00	NORFLEX
942	Flexivel Do Filtro Motor - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	190,00	190,00	NORFLEX
1025	Turbina - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.750, 00	1.750,00	MASTERPOWER
1286	Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.500, 00	1.500,00	CISER

VALOR TOTAL: R$ 314.919,30. Despesa: 504, 657. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 27 de Outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B098BE53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 9042073730, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve e pesada) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	449,00	449,00	KMP
2	Amortecedor Dianteiro - Ambulância MasterAllt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	558,00	1.116,00	COFAP
3	Aneis de Pistão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	99,00	396,00	REX
4	Anel De Vedacao Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	19,00	38,00	REX
5	Anel Sincronizado Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	39,00	78,00	REX
6	Aranha trava cubo traseiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	9,00	18,00	REI
7	Arruela cubo Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	9,00	18,00	REI
8	Arruela cubo Traseiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	9,00	36,00	REI
9	Arruela De Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	9,00	36,00	REX
10	Balancim comando de valvula - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	649,00	649,00	KMP
11	Barra de cano reto 4 pol. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	174,00	348,00	WR
12	Barra de Direção Curta -Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	84,00	168,00	WR
13	Bicos injetores - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	849,00	3.396,00	BOSCH
14	Bielas -Ambulância MasterAlltAmb 2, Ano 2015, placaAZO-1096	1	UND	449,00	449,00	KMP
15	Bobina de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	189,00	189,00	NAC
16	Bomba de água - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	679,00	679,00	SCHADEK
17	Bomba de alta - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.199,00	2.199,00	SCHADEK
18	Bomba de Baixa - Ambulância MasterAllt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	449,00	449,00	SCHADEK
19	Bomba de oleo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	759,00	759,00	SCHADEK
20	Bomba hidráulica da direção - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.149,00	1.149,00	SCHADEK
21	Braco Pitmam Direcao - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	199,00	199,00	TRW
22	Bronzina de Biela - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	199,00	199,00	KMP
23	Bronzina de mancal - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	387,00	387,00	MAHLE
24	Bucha de Biela - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	7,00	14,00	REI
25	Bucha De Estabilizador Suspensão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	39,00	78,00	REI
26	Bucha estabilizador grande - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	9,00	18,00	REI
27	Buchas barra estabilizadora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	6	UND	29,00	174,00	REI
28	Buchas de Comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	69,00	276,00	REI
29	Burrinho Mestre Auxiliar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	132,00	264,00	WABCO
30	Burrinho Mestre Embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	379,00	379,00	WABCO
31	Cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	4.458,00	4.458,00	GENUINO
32	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	194,00	194,00	GENUINO
33	Cano escape reto 3. 1/2 - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	314,00	314,00	FABBOF
34	Cano Retorno Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	210,00	210,00	FABBOF
35	Cano saída escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	210,00	210,00	FABBOF
36	Cano saída motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	99,00	396,00	FABOFF
37	Canos de bico - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	149,00	596,00	BOSCH
38	cilindro aux embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	VARGA
39	Cilindro mestre embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	314,00	628,00	VARGA
40	coletor escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	848,00	848,00	INISA
41	Comando de valvulas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.039,00	1.039,00	KMP
42	Compressor de Ar Condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	2.339,00	2.339,00	WABCO
43	Condensadora de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	623,00	623,00	GENUINO
44	Cone sincronizador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	311,00	311,00	GENUINO
45	Conexao De Molas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	154,00	308,00	REX
46	Conjunto volante e cremalheira - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.819,00	1.819,00	GENUINO
47	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	523,00	523,00	REX
48	Corpo Sincronizador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
49	Correia da direção hidráulica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	77,00	77,00	GATES
50	Correia Do Motor -Ambulância MasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	77,00	77,00	GATES
51	Correia do ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	77,00	77,00	GATES
52	Coxim do motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	181,00	724,00	REI
53	Cremalheira do volante - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	779,00	779,00	GENUINO
54	Kit Disco de embreagem Plator - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.975,00	1.975,00	FRUM

55	Eixo Comando de Valvulas - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	883,00	1.766,00	BOSCH
56	Eixo da caixa de tração do diferencial - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	PATRAL
57	Eletro ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	467,00	467,00	PATRAL
58	engrenagem 1a - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
59	Engrenagem 2ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
60	Engrenagem 3ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
61	Engrenagem 4ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
62	Engrenagem 5ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
63	Engrenagem 6° marcha - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
64	Engrenagem caixa de tração -AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
65	Engrenagem caixa de tração primaria - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
66	Engrenagem Ré - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	415,00	415,00	REX
67	Escapamento silencioso - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	129,00	129,00	GENUINO
68	Espelho retrovisor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	623,00	1.246,00	UNIVERSAL
69	Esticador Correia Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	467,00	934,00	GATES
70	Evaporadora de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	935,00	935,00	GENUINO
71	Fechadura capô dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	155,00	310,00	CENTAURO
72	Fechadura da porta completa -AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	207,00	414,00	GENUINO
73	Fechadura De Capo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	207,00	207,00	GENUINO
74	Fechadura traseira cabine - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	207,00	207,00	GENUINO
75	Flexivel Caixa Direcao - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	311,00	311,00	FLEX
76	Flexivel Do Filtro Motor -AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	207,00	207,00	FLEX
77	Flexivel Do Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	89,00	178,00	FLEX
78	Garfo de embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	311,00	311,00	REX
79	Garfo de Engate - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	311,00	311,00	REX
80	Gás 141B para ar condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	233,00	466,00	GENUINO
81	Gás R134 para ar condicionado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	233,00	466,00	GENUINO
82	Grade Dianteira - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	571,00	571,00	AMERICAPARTS
83	Haste Regulador De Embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	311,00	311,00	REI
84	Hélice do ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	779,00	779,00	WIND
85	Junta do cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	799,00	799,00	GENUINO
86	Junta jogo Completo Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.749,00	1.749,00	SABÓ
87	Junta jogo parcial Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.199,00	1.199,00	SABÓ
88	Juntas do coletor de escape - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	249,00	249,00	INDISA
89	Lixa 3M - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	4	UND	14,00	56,00	3M
90	Pastilha de Freio Dian - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	199,00	398,00	LONA FLEX
91	Pastilha de Freio Tras - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	199,00	398,00	LONA FLEX
92	Maçaneta de porta externa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	150,00	150,00	GENUINO
93	Mancal do rolamento embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	299,00	299,00	LNG
94	Mangueira da Turbina - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	250,00	250,00	FLEX
95	Mangueira Do Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	190,00	190,00	FLEX
96	Máquina de vidro direita - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	299,00	299,00	GENUINO
97	Máquina de vidro esquerda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	220,00	220,00	GENUINO
98	Palheta limpador -AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	40,00	160,00	TEGER AUTO
99	Parabrisa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	1.054,00	1.054,00	AMERICA
100	Pistão do motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	4	UND	888,00	3.552,00	KMP
101	Para-choque Dianteiro - AmbulânciaMasterAllt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	1.158,00	1.158,00	BOFF
102	Porca Castelo Ponta Eixo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	66,00	66,00	REI
103	Presostato de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	188,00	188,00	GENUINO
104	Prisioneira de cabeçote - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	8	UND	28,00	224,00	REI
105	Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	1.098,00	1.098,00	VISCONDE
106	Reparo do garfo da embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	210,00	210,00	COFAP
107	Reparo valvula freio mão - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	106,00	106,00	KNORR
108	Reparo valvula governadora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	165,00	165,00	KNORR
109	Reparo valvula pedal - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	165,00	165,00	KNORR
110	Reparo valvula relê quatro circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	166,00	166,00	KNORR
111	Reparo valvula relê simples circuito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	156,00	156,00	KNORR
112	Reparos da bomba de água - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	156,00	312,00	SCHADEK
113	Reservatorio de agua - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	156,00	156,00	BEPO
114	Reservatório de óleo hidráulico - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	134,00	134,00	BEPO
115	Resistência do eletro ventilador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	134,00	134,00	ZF
116	Retrovisor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	2	UND	273,00	546,00	UNIVERSAL
117	Roda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	273,00	546,00	BZ
118	Rolamento da Roda Tras. Externa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	405,00	810,00	LNG
119	Rolamento da Roda Tras. Interna - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	459,00	918,00	LNG
120	Rolamento de embreagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	307,00	307,00	LNG
121	Rolamento do berço - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	89,00	89,00	LNG
122	Rolamento do volante - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	19,00	19,00	GENUINO
123	Rolamento dos cubos - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	113,00	226,00	LNG
124	Rolamento eixo intermediário - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	111,00	222,00	LNG
125	Rolamento engrenagem 2ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	159,00	159,00	REX
126	Rolamento engrenagem 4ª - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	117,00	117,00	REX
127	Rolamento entalhado - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	199,00	398,00	LNG
128	Rolamento piloto -AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	199,00	398,00	LNG
129	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	307,00	307,00	FRUM
130	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	303,00	303,00	FRUM
131	Rolamento De Roda - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	305,00	305,00	LNG
132	Rolete Do Patim Freio - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	27,00	27,00	LNG
133	Selo de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	2	UND	11,00	22,00	NAC
134	Junta Homocinetica - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	295,00	590,00	NAKATA
135	Sensor Common Rail - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	749,00	749,00	BOSCH
136	Sensor Escapamento - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	189,00	189,00	BOSCH
137	Sensor Oleo Motor - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	189,00	189,00	BOSCH
138	Sensor Pressão de ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	139,00	139,00	BOSCH
139	Sensor Rotação - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	469,00	469,00	BOSCH
140	Sensor Temperatura - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	159,00	159,00	BOSCH
141	Silencioso - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO- 1096	1	UND	999,00	999,00	FABBOF
142	Suporte Motor Dianteiro - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	301,00	602,00	REI
143	Suporte Motor Traseiro - AmbulânciaMasterAlltAmb 2,Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	309,00	618,00	REI

144	Tampa Do Radiador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	1	UND	49,00	49,00	VISCONDE
145	Tampa tanque de combustível - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	77,00	154,00	CLICK
147	Terminal de Direção LD - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	2	UND	101,00	202,00	REI
410	Turbina - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU- 8678	1	UND	600,00	600,00	BAGIO
484	cilindro aux embreagem - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	250,00	250,00	VARGA
507	curva freio motor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	299,00	299,00	FABOFF
517	Eixo Setor - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	199,00	199,00	BOSCH
518	Eletro ventilador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	99,00	99,00	PATRAL
533	Evaporadora de ar - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	499,00	499,00	GENUINO
552	Hélice do ventilador - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	167,00	334,00	WIND
556	Junta jogo Completo - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	499,00	499,00	SABÓ
557	Junta jogo parcial - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	199,00	199,00	SABÓ
567	Mangueira da Turbina - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	199,00	199,00	FLEX
572	Parabrisa - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	1.999,00	1.999,00	AMERICA
580	Peito De Aco Suspensao - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	2	UND	199,00	398,00	GENUINO
587	Ponta de Eixo Traseiro - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	999,00	999,00	GENUINO
588	Ponteira do Cardan com rosca - Micro-Ônibus Marcopolo/volare w-l on, Ano 2024, Placa TAI-6D27	1	UND	199,00	199,00	REI
786	Pastilha de Freio Dian - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	100,00	200,00	LONA FLEX
788	Maçaneta de porta externa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	100,00	100,00	GENUINO
789	Mancal do rolamento embreagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	120,00	120,00	LNG
790	Mangueira da Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	120,00	120,00	FLEX
791	Mangueira Do Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	100,00	100,00	FLEX
799	Presostato de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	120,00	120,00	GENUINO
801	Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	700,00	700,00	VISCONDE
806	Reparo valvula relê quatro circuito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	100,00	100,00	KNORR
826	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	240,00	240,00	FRUM
827	Rolamento De Roda -Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	240,00	240,00	LNG
828	Rolete Do Patim Freio - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	25,00	25,00	LNG
829	Selo de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	2	UND	23,00	46,00	NAC
830	Junta Homocinética - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	180,00	360,00	NAKATA
831	Sensor Common Rail - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	400,00	400,00	BOSCH
832	Sensor Escapamento - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	300,00	300,00	BOSCH
833	Sensor Oleo Motor - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	400,00	400,00	BOSCH
834	Sensor Pressão de ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	170,00	170,00	BOSCH
835	Sensor Rotação - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	250,00	250,00	BOSCH
836	Sensor Temperatura - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	250,00	250,00	BOSCH
837	Silencioso - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	1.000,00	1.000,00	FABBOF
838	Suporte Motor Dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	250,00	500,00	REI
839	Suporte Motor Traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	250,00	500,00	REI
840	Tampa Do Radiador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	40,00	40,00	VISCONDE
841	Tampa tanque de combustível - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	70,00	140,00	CLICK
842	Tanque de Combustível - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	1.050,00	1.050,00	CLICK
843	Terminal de Direção LD - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	80,00	160,00	REI
844	Terminal de Direção LE - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	80,00	160,00	REI
845	Terminal de Direção Rosca Direita - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	2	UND	80,00	160,00	REI
855	Turbina - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	1	UND	550,00	550,00	BIAGIO
866	Virabrequim - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU- 9G42	1	UND	1.500,00	1.500,00	SUSIN
883	Bomba de alta - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.800,00	1.800,00	SCHADEK
923	Eletro ventilador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	139,00	139,00	PATRAL
924	engrenagem 1° - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	139,00	139,00	REX
925	Engrenagem 2ª - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	139,00	139,00	REX
943	Flexivel Do Freio - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	51,00	102,00	FLEX
944	Garfo de embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	49,00	49,00	REX
945	Garfo de Engate - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	REX
946	Gás 141B para ar condicionado - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	179,00	358,00	GENUINO
947	Gás R134 para ar condicionado - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	117,00	234,00	GENUINO
948	Grade Dianteira - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	529,00	529,00	AMERICAPARTS
949	Haste Regulador De Embreagem - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	297,00	297,00	REI
950	Hélice do ventilador - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	729,00	729,00	WIND
951	Junta do cabeçote - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	699,00	699,00	GENUINO
952	Junta jogo Completo Motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	117,00	117,00	SABÓ
953	Junta jogo parcial Motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	899,00	899,00	SABÓ
954	Juntas do coletor de escape - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	307,00	307,00	INDISA
955	Lixa 3M - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	21,00	84,00	3M
956	Pastilha de Freio Dian - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	199,00	398,00	LONA FLEX
957	Pastilha de Freio Tras - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	199,00	398,00	LONA FLEX
958	Maçaneta de porta externa - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	139,00	139,00	GENUINO
959	Mancal do rolamento embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	99,00	99,00	LNG
960	Mangueira da Turbina - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	289,00	289,00	FLEX
961	Mangueira Do Radiador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	99,00	99,00	FLEX
962	Máquina de vidro direita - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	GENUINO
963	Máquina de vidro esquerda - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	301,00	301,00	GENUINO
964	Palheta limpador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	37,00	148,00	TIGER AUTO
965	Parabrisa - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
966	Pistão do motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	199,00	796,00	KMP
967	Para-choque Dianteiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	BOFF
968	Porca Castelo Ponta Eixo - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	77,00	77,00	REI
969	Presostato de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	99,00	99,00	GENUINO
970	Prisioneira de cabeçote - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	8	UND	20,00	160,00	REI
971	Radiador - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
972	Reparo do garfo da embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	97,00	97,00	COFAP
973	Reparo valvula freio mão - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	KNORR
974	Reparo valvula governadora - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	KNORR
975	Reparo valvula pedal - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	95,00	95,00	KNORR
976	Reparo valvula relê quatro circuito - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	193,00	193,00	KNORR
977	Reparo valvula relê simples circuito - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	191,00	191,00	KNORR
978	Reparos da bomba de água - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	205,00	410,00	SCHADEK
979	Reservatorio de agua - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	207,00	207,00	BEPO
980	Reservatório de óleo hidráulico - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	189,00	189,00	BEPO

981	Resistência do eletro ventilador - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	205,00	205,00	ZF
982	Retrovisor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	299,00	598,00	UNIVERSAL
983	Roda - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	269,00	538,00	BZ
984	Rolamento da Roda Tras. Externa - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	229,00	458,00	LNG
985	Rolamento da Roda Tras. Interna - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	199,00	398,00	LNG
986	Rolamento de embreagem - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	289,00	289,00	LNG
987	Rolamento do berço - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	298,00	298,00	LNG
988	Rolamento do volante - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	63,00	63,00	GENUINO
989	Rolamento dos cubos - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	129,00	258,00	LNG
990	Rolamento eixo intermediário - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	119,00	238,00	LNG
991	Rolamento engrenagem 2ª - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	119,00	119,00	REX
992	Rolamento engrenagem 4ª - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	119,00	119,00	REX
993	Rolamento entalhado - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	179,00	358,00	LNG
994	Rolamento piloto - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	197,00	394,00	LNG
995	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	FRUM
996	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	FRUM
997	Rolamento De Roda - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	199,00	199,00	LNG
998	Rolete Do Patim Freio - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	39,00	39,00	LNG
999	Selo de ar - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	25,00	50,00	LNG
1000	Junta Homocinetica - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	199,00	398,00	NAC
1001	Sensor Common Rail - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	399,00	399,00	BOSCH
1002	Sensor Escapamento - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	249,00	249,00	BOSCH
1003	Sensor Oleo Motor - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	249,00	249,00	BOSCH
1004	Sensor Pressão de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	99,00	99,00	BOSCH
1005	Sensor Rotação - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	149,00	149,00	BOSCH
1006	Sensor Temperatura - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	219,00	219,00	BOSCH
1007	Silencioso - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	259,00	259,00	FABBOF
1008	Suporte Motor Dianteiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	119,00	238,00	REI
1009	Suporte Motor Traseiro - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	119,00	238,00	REI
1010	Tampa Do Radiador - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	17,00	17,00	VISCONDE
1011	Tampa tanque de combustível - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	29,00	58,00	CLICK
1012	Tanque de Combustível - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	629,00	629,00	CLICK
1013	Terminal de Direção LD - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	49,00	98,00	REI
1014	Terminal de Direção LE - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	39,00	78,00	REI
1015	Terminal de Direção Rosca Direita - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	49,00	98,00	REI
1016	Terminal de Direção Rosca Esq. - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	10	UND	34,00	340,00	REI
1017	Termostato de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	249,00	249,00	MTE
1018	Tirante estabilizador - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	10	UND	103,00	1.030,00	GENUINO
1019	Trambulador marcha - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	299,00	299,00	RX
1020	Trava Aranha Roda - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	25,00	100,00	REI
1021	Trava do Comando - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	49,00	98,00	KMP
1022	Trava do eixo piloto - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	77,00	77,00	REX
1023	Trava Do Pino Do Patim De Freio - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	38,00	76,00	REI
1024	Tubo escape - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	289,00	289,00	FABBOF
1026	Valvula de Admissão - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	6	UND	119,00	714,00	KNORR
1027	Valvula de escape - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	6	UND	119,00	714,00	KNORR
1028	Valvula de Retorno - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1029	Valvula freio mão - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	309,00	309,00	KNORR
1030	Valvula relê quatro circuito - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR- 3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	309,00	309,00	KNORR
1031	Valvula relê simples circuito - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	309,00	309,00	KNORR
1032	Valvula termostatica - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	2	UND	299,00	598,00	KNORR
1033	Vareta de valvula - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	299,00	299,00	NAC
1034	Veda escapamento - I/Ford Transit TCAAmbulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	4	UND	17,00	68,00	GENUINO
1035	Ventoinha de ar - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.099,00	1.099,00	WIND
1036	Virabrequim - I/Ford Transit TCA Ambulância (TAR-3E66) Renavam - 01406305216	1	UND	1.499,00	1.499,00	SUSIN
1037	Alavanca de Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.299,00	1.299,00	KMP
1038	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	415,00	830,00	CAFAP
1039	Aneis de Pistão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	589,00	2.356,00	REX
1040	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	23,00	92,00	REX
1041	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	44,00	88,00	REX
1042	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	47,00	188,00	REI
1043	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	59,00	236,00	REI
1044	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	49,00	196,00	REI
1045	Arruela De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	17,00	170,00	REX
1046	Arruela Difrencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	32,00	128,00	REI
1047	Balancim comando de valvula - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	KMP
1048	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	WR
1049	Barra de Direção Curta - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	659,00	659,00	WR
1051	Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	239,00	1.434,00	KMP
1052	Bobina de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	2	UND	409,00	818,00	NAC
1053	Bomba de água - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	309,00	618,00	SCHADEK
1054	Bomba de alta - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.399,00	1.399,00	SCHADEK
1055	Bomba de Baixa - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	769,00	769,00	SCHADEK
1056	BUCHA isolante de passagem do tubo na longarina - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	30,00	300,00	REI
1057	Bomba de oleo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	719,00	719,00	SCHADEK
1058	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.399,00	1.399,00	SCHADEK
1059	MANGUEIRA da bomba ao carburador- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	77,00	77,00	FLEX
1060	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.299,00	2.299,00	BOSCH
1061	Borracha Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	205,00	1.230,00	REI
1062	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	49,00	294,00	KNORR
1063	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	101,00	404,00	KNORR
1064	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	TRW
1065	Bronzina de Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	59,00	590,00	KMP
1066	Bronzina de mancal - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	499,00	499,00	MAHLE
1067	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	109,00	436,00	REI
1068	Bucha de Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	21,00	210,00	REI
1069	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	47,00	188,00	REI
1070	Bucha Do Molejo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	59,00	236,00	REI
1071	Bucha estabilizador grande - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	23,00	230,00	REI

1072	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	67,00	268,00	REI
1073	Buchas de Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	49,00	98,00	REI
1074	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	407,00	407,00	WABCO
1075	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	619,00	619,00	WABCO
1076	Cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	2.499,00	2.499,00	GENUINO
1077	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	GENUINO
1078	Mangueira Bomba Agua/ Cabecote - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	74,00	74,00	FLEX
1079	Mangueira Entrada Compressor - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	103,00	103,00	FLEX
1080	Caixa Satélite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.999,00	1.999,00	REX
1081	Calço pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	44,00	176,00	NAC
1082	Camisa de pistão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	229,00	1.374,00	KMP
1083	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	299,00	299,00	FABBOF
1084	Cano Retorno Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	FABBOF
1085	Cano saída escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	FABBOF
1086	Cano saída motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	FABBOF
1087	Canos de bico - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	688,00	688,00	BOSCH
1088	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	849,00	849,00	REI
1089	Cárter do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	155,00	620,00	ATOS
1090	Catraca de Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	77,00	308,00	LNG
1091	cilindro aux embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	623,00	623,00	VARGA
1092	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	623,00	623,00	VARGA
1093	JOGO de reparo da válvula de ar do freio - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	108,00	216,00	KNORR
1094	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	129,00	129,00	REI
1095	coletor escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	INDISA
1096	Comando de valvulas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.195,00	1.195,00	KMP
1097	Compressor de Ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.507,00	1.507,00	WABCO
1098	Condensadora de ar - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	999,00	999,00	GENUINO
1099	Cone sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	GENUINO
1100	Conexao De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	259,00	259,00	REX
1101	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.599,00	3.599,00	REX
1102	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	GENUINO
1103	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.399,00	1.399,00	REX
1104	Corpo Sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	869,00	869,00	REX
1105	Correia da direção hidráulica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	103,00	412,00	GATES
1106	Correia Do Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	99,00	396,00	GATES
1107	Correia do ventilador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	103,00	412,00	GATES
1108	Coxim do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	116,00	464,00	REI
1109	Cremalheira do volante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	GENUINO
1110	Cruzeta - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placaAAE-9387	4	UND	155,00	620,00	LNG
1111	Cruzeta Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	155,00	620,00	REI
1112	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	233,00	466,00	KNORR
1113	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	233,00	466,00	KNORR
1114	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	FABBOF
1115	curva freio motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	659,00	659,00	FABBOF
1116	Diafragma cuica de freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	39,00	156,00	KNORR
1117	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.199,00	2.199,00	FRUM
1118	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	BOSCH
1119	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.819,00	1.819,00	PATRAL
1120	Eixo Entalhado - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	179,00	179,00	PATRAL
1121	Eixo intermediário - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	PATRAL
1122	Eixo Piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	999,00	999,00	REX
1123	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	769,00	769,00	REX
1124	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	699,00	699,00	PATRAL
1125	Eixo Setor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	599,00	599,00	BOSCH
1126	Eletro ventilador - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	499,00	499,00	PATRAL
1127	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	PATRAL
1128	engrenagem 1a - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	REX
1129	Engrenagem 2ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	299,00	299,00	REX
1130	Engrenagem 3ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	299,00	299,00	REX
1131	Engrenagem 4ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	399,00	399,00	REX
1132	Engrenagem 5ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	299,00	299,00	REX
1133	Engrenagem 6° marcha - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	REX
1134	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	299,00	299,00	REX
1135	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	279,00	279,00	REX
1136	Engrenagem Ré - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	REX
1137	Escapamento silencioso - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	599,00	599,00	GENUINO
1138	Espelho retrovisor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	599,00	1.198,00	UNIVERSAL
1139	Espiga do Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	349,00	349,00	REI
1140	Esticador Correia Motor - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	199,00	398,00	GATES
1141	Evaporadora de ar - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	899,00	899,00	GENUINO
1142	Fechadura capô dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	CENTAURO
1143	Fechadura da porta completa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	GENUINO
1144	Fechadura De Capo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	GENUINO
1145	PARAFUSO do espelho retrovisor externo - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	15,00	60,00	REX
1146	Feixe De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	1.429,00	2.858,00	REX
1147	Filtro secador de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	103,00	412,00	TECFIL
1148	Flange câmbio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	449,00	449,00	LNG
1149	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	REI
1150	Flange do central do cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	409,00	409,00	REI
1151	Flange pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	699,00	699,00	LNG
1152	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	191,00	191,00	FLEX
1153	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	67,00	67,00	FLEX
1154	Flexivel Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	49,00	196,00	FLEX
1155	Garfo de embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	309,00	309,00	REX
1156	Garfo de Engate - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	309,00	309,00	REX
1157	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	149,00	298,00	REI
1158	BRAÇADEIRA da mangueira de retorno da direção hidráulica - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	20,00	40,00	FLEX
1159	Hélice do ventilador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	449,00	898,00	WIND
1160	Jg arruelas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	51,00	51,00	REI

1161	Junta do cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	449,00	449,00	GENUINO
1162	Junta do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	82,00	164,00	PATRAL
1163	Junta jogo Completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	849,00	1.698,00	SABÓ
1164	Junta jogo parcial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	499,00	499,00	INDISA
1165	Juntas do coletor de escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	12	UND	7,00	84,00	INDISA
1166	Lixa 3M - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placaAAE-9387	10	UND	4,00	40,00	3M
1167	Lonas de Freio Dian - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	149,00	298,00	LONA FLEX
1168	Lonas de Freio Tras - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	155,00	310,00	LONA FLEX
1169	Luva Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placaAAE- 9387	1	UND	415,00	415,00	REI
1170	Luva de Engate - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	LNG
1171	Luva Deslizante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	LNG
1172	Maçaneta de porta externa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	99,00	198,00	GENUINO
1173	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	149,00	149,00	LNG
1174	Mangueira da Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	FLEX
1175	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	61,00	61,00	FLEX
1176	Mangueira Do Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	FLEX
1177	TUBO de sucção da bomba do óleo do motorr - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	93,00	93,00	SCHADEK
1178	PINO retentor da válvula regulagem de pressão da bomba do óleo - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	91,00	91,00	REI
1179	Mola Patim Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	49,00	49,00	REX
1180	Palheta limpador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	49,00	49,00	TIGER AUTO
1181	Parabrisa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	1.979,00	1.979,00	AMERICA
1182	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	12,00	120,00	REX
1183	Parafuso Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	13,00	130,00	REX
1184	Parafuso coroa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	13,00	130,00	REX
1185	Parafuso da Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	18,00	540,00	REX
1186	Parafuso encosto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	13,00	130,00	REX
1187	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	119,00	238,00	LONA FLEX
1188	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	155,00	310,00	ORLI
1189	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	467,00	934,00	GENUINO
1190	Pistão do Compressor ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	149,00	149,00	KMP
1191	TIRANTE acionador de embreagem com rosca - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	95,00	95,00	GENUINO
1192	Pistão do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	309,00	309,00	KMP
1193	Pistão do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.299,00	2.299,00	KMP
1194	Planetária - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	1.549,00	1.549,00	CINPAL
1195	Polia Anti Vibradora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	BOSCH
1196	polia viscosa - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	BOSCH
1197	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.199,00	1.199,00	GENUINO
1198	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	REI
1199	Ponteira Para-choque - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	LNG
1200	Porca ajuste coroa - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	30,00	30,00	REX
1201	Porca ajuste pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	15,00	150,00	REI
1202	Porca carcaça - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	15,00	150,00	REI
1203	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	20,00	200,00	REI
1204	Porca de Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	19,00	190,00	REI
1205	Porca ponteira Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	15,00	150,00	REI
1206	Prisioneira de cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	181,00	181,00	REI
1207	Prisioneiro de cabeçote - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	41,00	410,00	REI
1208	Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	1.819,00	1.819,00	VISCONDE
1209	Rebite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	7,00	70,00	NAC
1210	Regulador De Pressao Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	259,00	259,00	WABCO
1211	Relógio velocímetro completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.379,00	3.379,00	12M
1212	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1213	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	155,00	155,00	COFAP
1214	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	623,00	623,00	KNORR
1215	Reparo valvula freio mão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	99,00	99,00	KNORR
1216	Reparo valvula governadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	KNORR
1217	Reparo valvula pedal - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	155,00	155,00	KNORR
1218	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1219	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1220	Reparos da bomba de água - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	259,00	259,00	KNORR
1221	Reservatorio de agua - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	246,00	492,00	BEPO
1222	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	BEPO
1223	MANGUEIRA de pressão da direção hidráulica - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	139,00	139,00	FLEX
1224	Retentor Da Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	93,00	93,00	SABBO
1225	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	77,00	308,00	FRUM
1226	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	77,00	308,00	FRUM
1227	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	77,00	308,00	FRUM
1228	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	77,00	308,00	SABBO
1229	Retentor Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	77,00	154,00	SABBO
1230	Retrovisor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	2	UND	311,00	622,00	UNIVERSAL
1231	Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	779,00	1.558,00	BZ
1232	Rolamento Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	2.027,00	4.054,00	REI
1233	Rolamento conico do piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	103,00	103,00	LNG
1234	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	LNG
1235	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	207,00	414,00	LNG
1236	Rolamento de embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	207,00	414,00	LNG
1237	Rolamento diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	LNG
1238	Rolamento do berço - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	155,00	155,00	LNG
1239	Rolamento do Virabrequim - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	51,00	51,00	SUSIN
1240	Rolamento do volante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	51,00	51,00	GENUINO
1241	Rolamento dos cubos - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	155,00	155,00	LNG
1242	Rolamento eixo intermediário - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	LNG
1243	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	242,00	242,00	REX
1244	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	REX
1245	Rolamento entalhado - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	155,00	155,00	LNG
1246	Rolamento piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	51,00	51,00	LNG
1247	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	FRUM
1248	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	207,00	828,00	FRUM
1249	Rolamnto De Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	207,00	828,00	LNG

1250	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	25,00	100,00	LNG
1251	Selo de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	4	UND	77,00	308,00	NAC
1252	Semi-eixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	1.299,00	1.299,00	CIPAL
1253	Sensor Escapamento - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	675,00	675,00	BOSCH
1254	Sensor Common Rail - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	279,00	279,00	BOSCH
1255	Sensor Oleo Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	BOSCH
1256	Sensor Pressão de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	103,00	103,00	BOSCH
1257	Sensor Rotação - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	BOSCH
1258	Sensor Temperatura - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	BOSCH
1259	Silencioso - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	779,00	779,00	FABBOF
1260	Sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	GENUINO
1261	Sino Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	PATRAL
1262	Suporte da Mola Traseira parte Dianteira - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	109,00	109,00	REX
1263	Suporte Coxim Dianteiro Cabine LD e LE- CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	269,00	269,00	REI
1264	Suporte Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	285,00	285,00	REI
1265	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	337,00	674,00	REI
1266	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	337,00	674,00	REI
1267	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	441,00	882,00	FRUM
1268	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	441,00	882,00	FRUM
1269	Tampa Do Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	20,00	80,00	VISCONDE
1270	Tampa tanque de combustível - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	67,00	134,00	CLICK
1271	Tampa traseira do compressor de ar - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	93,00	186,00	WABCO
1272	Tanque de Combustível - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	179,00	179,00	CLICK
1273	Terminal de Direção LD - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	45,00	90,00	REI
1274	Terminal de Direção LE - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	56,00	112,00	REI
1275	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	55,00	110,00	REI
1276	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	67,00	134,00	REI
1277	Terminal De Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	39,00	78,00	REI
1278	Termostato de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	119,00	119,00	MTE
1279	Tirante estabilizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	59,00	59,00	GENUINO
1280	Trambulador marcha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	169,00	169,00	RX
1281	Trava Aranha Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	19,00	38,00	REI
1282	Trava do Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	46,00	184,00	KMP
1283	Trava do eixo piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	46,00	184,00	REX
1284	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	21,00	42,00	REI
1285	Tubo escape - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placaAAE- 9387	1	UND	77,00	77,00	FABBOF
1287	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	199,00	199,00	KNORR
1288	Valvula alivio - Caminhão Chevrolet 14.000,Ano 1989, placaAAE- 9387	1	UND	189,00	189,00	KNORR
1289	Valvula APU - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	359,00	359,00	KNORR
1290	Valvula de Admissão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	19,00	19,00	KNORR
1291	Valvula de escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	8	UND	19,00	152,00	KNORR
1292	Valvula de pressão do arla - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	8	UND	51,00	408,00	KNORR
1293	Valvula de Retorno - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	103,00	103,00	KNORR
1294	Valvula descarga ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1295	Valvula descarga rápida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1296	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	699,00	699,00	KNORR
1297	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	KNORR
1298	Valvula freio mão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	207,00	207,00	KNORR
1299	Valvula governadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	599,00	599,00	KNORR
1300	Valvula relê quatro circuito - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	KNORR
1301	Valvula Reduzida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	KNORR
1302	Valvula Niveladora De Suspensao - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	KNORR
1303	Valvula relê simples circuito - CAMINHÃO CHEVROLET 14.000, ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	779,00	779,00	KNORR
1304	Valvula termostatica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	KNORR
1305	Vareta de valvula - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	249,00	249,00	NAC
1306	Veda escapamento - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	20,00	20,00	GENUINO
1307	Vedador De Valvula Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	34,00	34,00	REX
1308	Ventoinha de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	229,00	229,00	WIND
1309	Virabrequim - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE- 9387	1	UND	1.999,00	1.999,00	SUSIN

VALOR TOTAL: R$ 262.203,00. Despesa: 504, 657. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 27 de Outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DDB0F439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 9042073730, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	167,00	167,00	NET
2	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	NET
7	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	132,00	132,00	REX
8	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	132,00	132,00	REX
10	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	132,00	132,00	REX
11	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	150,00	150,00	REX
30	Cabo acelerador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	CABOVEL
31	Cabo da enbreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	48,00	48,00	CABOVEL
32	Cabo de vela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	50,00	50,00	BOSCH
33	Cabo freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	CABOVEL
34	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	REX
39	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	99,00	99,00	MTE THOMSON
41	cilindro mestre freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	210,00	210,00	VARGA
42	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	142,00	142,00	VARGA
43	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	ZF
44	Coifa homocinética externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	NAKATA
45	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	70,00	70,00	NAKATA
46	Coletor admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	105,00	105,00	INDISA
47	Coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.000,00	1.000,00	INDISA
48	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	1.300,00	1.300,00	VARGA
49	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	235,00	235,00	REX
50	Corpo de borboleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	235,00	235,00	REX
51	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	90,00	90,00	BOSCH
52	Coxim dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	237,00	474,00	REI
53	Coxim traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	222,00	444,00	REI
54	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	380,00	380,00	FRUM
55	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	380,00	380,00	FRUM
56	Disco de freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	157,00	314,00	FRUM
57	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	560,00	560,00	BOSCH
58	Eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	370,00	370,00	REX
59	Eixo primario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	REX
60	Eixo secundário - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	REX
61	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	890,00	890,00	SUSIN
62	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	370,00	370,00	SUSIN
63	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	260,00	260,00	REX
64	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	REX
65	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	254,00	254,00	REX
66	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	229,00	229,00	REX
67	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX
68	Engrenagem do Velocimetro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX
73	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	229,00	458,00	UNIVERSAL
75	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	198,00	198,00	GENUINO
76	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	197,00	197,00	GENUINO
77	Flauta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	197,00	197,00	BOSH
79	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	38,00	38,00	FLEX
264	Kit reparo freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	WABCO
265	Kit tensor e correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	REX
266	Maçaneta externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	GENUINO
267	Maçaneta interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	GENUINO
268	Mangueira da injeção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	FLEX
269	Mangueira do anti chama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	FLEX
270	mangueira inferior do radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	FLEX
271	Mangueira superior radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	FLEX
272	Maquina de vidro dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	VIDREX
273	Maquina de vidro traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	VIDREX
274	Mola de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX
275	Mola dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	77,00	77,00	REX
276	Mola traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	197,00	197,00	REX
277	Parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	AMERICA
278	Parachoque traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	169,00	169,00	AMALCABURIO
279	Parachoque dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	149,00	149,00	AMALCABURIO
280	Parafuso de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	19,00	190,00	REX
282	Pinça de freio dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	199,00	199,00	TRW
283	Pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	89,00	89,00	REI
302	Retentor eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX
303	Retentor saida caixa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	74,00	74,00	SABBO
304	Retentor traseiro virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	157,00	157,00	SUSIN
305	Roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	174,00	348,00	BZ
306	Rolamento cubo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	269,00	269,00	FRUM
307	Rolamento do eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	169,00	169,00	REX

308	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	189,00	189,00	REX
309	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	199,00	199,00	REX
310	Semi-eixo direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	CINPAL
311	300061 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012	1	UND	349,00	349,00	GENUINO
312	suporte cambio (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	159,00	318,00	REI
313	suporte motor (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	159,00	318,00	REI
314	Tambor freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	134,00	134,00	FRUM
315	Tampa da Valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	168,00	168,00	KNORR
316	Tampa de oleo do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	CLICK
317	Tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	319,00	319,00	KNORR
318	Tampa do reservatorio de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	19,00	19,00	BEPO
319	Tensor da correia do alternador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	REX
320	Terminal de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	REI
321	Trava de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	84,00	84,00	KNORR
322	Trava pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	REI
323	Tubo escape intermediario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	FABBOF
324	Tubo escape traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	139,00	139,00	FABBOF
325	Tucho hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	99,00	99,00	COFAP
326	Valvula admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	34,00	34,00	KNORR
327	Valvula escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	KNORR
328	Valvula Termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	149,00	149,00	KNORR
329	Vareta de marchas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	159,00	159,00	NAC
330	Velas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	29,00	116,00	BOSCH
331	Vidro traseiro (vigia) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	VIDREX
332	Volante do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	BENUINO
333	Alavanca de Marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	209,00	209,00	NET
334	Alavanca freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	NET
335	Amortecedor capô traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	152,00	608,00	COFAP
336	Amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	152,00	608,00	COFAP
337	Amortecedor traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	154,00	308,00	COFAP
338	Anel sincronizado 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX
339	Anel sincronizado 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX
340	Anel sincronizado 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX
341	Anel sincronizado 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	REX
342	Anel sincronizado 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	REX
343	Anel sincronizado da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	REX
344	Antichama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	114,00	114,00	AJE
345	Atuador de embreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	SACHS
346	Balancim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	99,00	198,00	KMP
347	bandeija dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	69,00	69,00	NAKATA
348	Barra axial (articulação) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	NAKATA
349	Barra de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	WR
350	Bico injetor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	189,00	756,00	BOSCH
351	Biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	499,00	499,00	KMP
352	Bieleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	DRIVE
353	Bomba de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	SCHADEK
354	Bomba de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	849,00	849,00	SCHADEK
355	Bomba de Oleo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	SCHADEK
356	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	4	UND	79,00	316,00	REI
357	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	4	UND	84,00	336,00	REI
358	Bucha eixo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	79,00	316,00	REI
359	Bucha estabilizadora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	29,00	116,00	REI
361	Cabeçote - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	GENUINO
362	Cabo acelerador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	19,00	19,00	CABOVEL
363	Cabo da enbreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	19,00	19,00	CABOVEL
364	Cabo de vela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	28,00	28,00	BOSCH
365	Cabo freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	28,00	28,00	CABOVEL
366	Cachorrete do sincronizado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	9,00	9,00	REX
367	Caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	549,00	549,00	ZF
368	Caixa satélite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	REX
369	Capa proteção correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	WISA
370	Capô dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	CENTAURO
371	Carcaça da valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	MTE THOMSON
372	Carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	ATOS
373	cilindro mestre freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	VARGA
374	Cilindro roda traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	VARGA
375	Coifa da caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	64,00	64,00	ZF
376	Coifa homocinética externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	64,00	64,00	NAKATA
377	Coifa homocinética interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	NAKATA
378	Coletor admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	INDISA
379	Coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	689,00	689,00	INDISA
380	Compreenssor ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	849,00	849,00	VARGA
382	Corpo de borboleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	REX
383	Correia alternador e a/c - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	59,00	59,00	BOSCH
384	Coxim dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	299,00	598,00	REI
385	Coxim traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	199,00	398,00	REI
386	Cubo dianteiro Direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	FRUM
387	Cubo dianteiro esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	249,00	249,00	FRUM
388	Disco de freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	149,00	298,00	FRUM
389	Eixo comando de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	BOSCH
390	Eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	REX
391	Eixo primario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	297,00	297,00	REX
392	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	329,00	329,00	REX
393	Eixo Virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	979,00	979,00	SUSIN
394	Embreagem do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	SUSIN
395	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX
396	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX
397	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX
398	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	278,00	278,00	REX

399	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	REX
400	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	REX
401	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	REX
402	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	REX
403	Engrenagem satelite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	169,00	169,00	REX
404	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	69,00	69,00	VIBRASIL
405	Espelho retrovisor externo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	239,00	478,00	UNIVERSAL
406	Flexivel freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	FLEX
407	Fechadura completa porta dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	GENUINO
408	Fechadura completa porta traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	GENUINO
409	Flauta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	BOSCH
410	Flexivel de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	36,00	36,00	FLEX
411	Fechadura capô traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	111,00	111,00	CENTAURO
412	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	COFAP
413	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP
414	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP
415	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	189,00	189,00	COFAP
416	Hidro vacuo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	VARGA
417	Jogo bronzina de biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	KMP
418	Jogo bronzina de mancal - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	89,00	89,00	MAHLE
419	jogo calço virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	94,00	94,00	SUSIN
420	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	97,00	97,00	LONA FLEX
421	Jogo pistão e anéis - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	435,00	435,00	KMP
422	Junta carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	50,00	50,00	ATOS
423	Junta coletor de admissão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	39,00	39,00	INDISA
424	Junta coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	43,00	43,00	INDISA
425	junta escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	SABÓ
426	Junta tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	KNORR
427	Kit batente amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	COFAP
428	Kit batente amortecedor traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	COFAP
429	kit embreagem e platô - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	SACHS
430	Kit reparo freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	WABCO
431	Kit tensor e correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REX
432	Maçaneta externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	109,00	109,00	GENUINO
433	Maçaneta interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	130,00	130,00	GENUINO
434	Mangueira da injeção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	FLEX
435	Mangueira do anti chama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	FLEX
436	mangueira inferior do radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	FLEX
437	Mangueira superior radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	FLEX
438	Maquina de vidro dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	137,00	137,00	VIDREX
439	Maquina de vidro traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	VIDREX
440	Mola de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	70,00	70,00	REX
441	Mola dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,00	84,00	REX
442	Mola traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	215,00	215,00	REX
443	Parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	375,00	375,00	AMERICA
444	Parachoque traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	AMALCABURIO
445	Parachoque dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	AMALCABURIO
446	Parafuso de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	24,00	240,00	REX
447	Patim freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	ORLI
448	Pinça de freio dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	TRW
449	Pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	117,00	117,00	REI
450	Pivo inferior - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	159,00	159,00	TRW
451	Polia comando valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	415,00	415,00	BOSCH
452	Polia do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	BOSCH
453	Porca de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	33,00	330,00	REI
454	Porta dianteira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	419,00	419,00	GENUINO
455	Porta dianteira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	384,00	384,00	GENUINO
456	Porta traseira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	369,00	369,00	GENUINO
457	Porta traseira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	269,00	269,00	GENUINO
458	Radiador de arrefecimento agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	237,00	237,00	VISCONDE
459	Radiador do ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE
460	Radiador do ar quente - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE
461	Regulador de pressão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	199,00	199,00	WABCO
462	Reparo freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	WABCO
463	Reservatório de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	185,00	185,00	BEPO
464	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	249,00	249,00	AMERICA
465	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	199,00	199,00	BEPO
466	Reservatório do cilndro mestre - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	180,00	180,00	BEPO
467	Retentor de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	59,00	59,00	KNORR
468	Retentor eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	91,00	91,00	REX
469	Retentor saida caixa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	91,00	91,00	SABBO
470	Retentor traseiro virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
471	Roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	290,00	580,00	BZ
472	Rolamento cubo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	290,00	290,00	FRUM
473	Rolamento do eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	237,00	237,00	REX
474	Rolamento eixo secundário dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	243,00	243,00	REX
475	Rolamento eixo secundário traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	238,00	238,00	REX
476	Semi-eixo direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
477	Semi-eixo esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	CINPAL
478	suporte cambio (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	189,00	378,00	REI
479	suporte motor (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	189,00	378,00	REI
480	Tambor freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	191,00	191,00	FRUM
481	Tampa da Valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	KNORR
482	Tampa de oleo do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	89,00	89,00	CLICK
483	Tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	KNORR
484	Tampa do reservatorio de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	38,00	38,00	BEPO
485	Tensor da correia do alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	128,00	128,00	REX
486	Terminal de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	REI
487	Trava de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	142,00	142,00	KNORR

488	Trava pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	REI
489	Tubo escape intermediario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	146,00	146,00	FABBOF
490	Tubo escape traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	161,00	161,00	FABBOF
491	Tucho hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	220,00	220,00	COFAP
492	Valvula admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	66,00	66,00	KNORR
493	Valvula escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	KNORR
494	Valvula Termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	162,00	162,00	KNORR
495	Vareta de marchas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	162,00	162,00	NAC
496	Velas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	35,00	140,00	BOSCH
497	Vidro traseiro (vigia) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	442,00	442,00	VIDREX
498	Volante do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	GENUINO
499	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	NET
500	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	NET
501	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	154,00	616,00	COFAP
502	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	154,00	616,00	COFAP
503	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	154,00	308,00	COFAP
504	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX
505	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX
506	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX
507	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX
508	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	137,00	137,00	REX
509	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	154,00	154,00	REX
510	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	139,00	139,00	AJE
511	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	SACHS
512	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	89,00	178,00	KMP
513	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
514	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	170,00	170,00	NAKATA
515	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	299,00	299,00	WR
516	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	271,00	1.084,00	BOSCH
517	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	599,00	599,00	KMP
518	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	197,00	197,00	DRIVE
519	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	349,00	349,00	SCHADEK
520	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	SCHADEK
521	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK
522	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	118,00	472,00	REI
523	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	118,00	472,00	REI
524	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	113,00	452,00	REI
525	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	71,00	284,00	REI
526	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	FOX
527	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	570,00	570,00	GENUINO
528	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
529	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
530	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	111,00	111,00	BOSCH
531	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL
532	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	89,00	89,00	REX
533	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	699,00	699,00	ZF
534	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	398,00	398,00	REX
535	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	169,00	169,00	WISA
536	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO
537	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON
538	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	227,00	227,00	ATOS
539	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	198,00	198,00	VARGA
540	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	129,00	129,00	VARGA
541	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	ZF
542	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	NAKATA
543	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	70,00	70,00	NAKATA
544	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	104,00	104,00	INDISA
545	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	INDISA
546	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	899,00	899,00	VARGA
547	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	690,00	690,00	REX
548	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	247,00	247,00	REX
549	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	BOSCH
550	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	444,00	888,00	REI
551	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	245,00	490,00	REI
552	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	410,00	410,00	FRUM
553	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	410,00	410,00	FRUM
554	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	184,00	368,00	FRUM
555	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	602,00	602,00	BOSCH
556	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	409,00	409,00	REX
557	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	332,00	332,00	REX
558	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	332,00	332,00	REX
559	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	896,00	896,00	SUSIN
560	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	391,00	391,00	SUSIN
561	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX
562	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX
563	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	259,00	259,00	REX
564	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	280,00	280,00	REX
565	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	280,00	280,00	REX
566	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	191,00	191,00	REX
567	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	191,00	191,00	REX
568	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	178,00	178,00	REX
569	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	178,00	178,00	REX
570	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL
571	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL
572	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO
573	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	241,00	241,00	GENUINO
574	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
575	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	243,00	243,00	BOSCH
576	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	40,00	40,00	FLEX

577	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	FLEX
578	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP
579	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP
580	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP
581	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	COFAP
582	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	496,00	496,00	VARGA
583	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	124,00	124,00	KMP
584	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	124,00	124,00	MAHLE
585	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	SUSIN
586	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX
587	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	570,00	570,00	KMP
588	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	56,00	56,00	ATOS
589	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	43,00	43,00	INDISA
590	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	43,00	43,00	INDISA
591	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	82,00	82,00	SABÓ
592	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	82,00	82,00	KNORR
593	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	165,00	165,00	COFAP
594	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	165,00	165,00	COFAP
595	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	545,00	545,00	SACHS
596	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	135,00	135,00	WABCO
597	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	173,00	173,00	REX
598	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
599	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
600	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	176,00	176,00	FLEX
601	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	FLEX
602	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FLEX
603	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	FLEX
604	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	129,00	129,00	VIDREX
605	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	VIDREX
606	Mola de valvula - Spin Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	REX
607	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	84,00	84,00	REX
608	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	REX
609	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	AMERICA
610	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	AMALCABURIO
611	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	179,00	179,00	AMALCABURIO
612	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	10	UND	29,00	290,00	REX
613	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	16,00	16,00	ORLI
614	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	194,00	194,00	TRW
615	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	56,00	56,00	REI
616	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	TRW
617	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	BOSCH
618	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	118,00	118,00	BOSCH
619	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	10	UND	22,00	220,00	REI
620	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO
621	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	86,00	86,00	GENUINO
622	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO
623	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	287,00	287,00	GENUINO
624	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	187,00	187,00	VISCONDE
625	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	141,00	141,00	VISCONDE
626	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	142,00	142,00	VISCONDE
627	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	136,00	136,00	WABCO
628	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	138,00	138,00	WABCO
629	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	185,00	185,00	BEPO
630	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	274,00	274,00	AMERICA
631	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	206,00	206,00	BEPO
632	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	77,00	77,00	BEPO
633	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	57,00	57,00	KNORR
634	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	61,00	61,00	REX
635	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	80,00	80,00	SABBO
636	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	60,00	60,00	SUSIN
638	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	189,00	189,00	FRUM
639	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	136,00	136,00	REX
640	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	243,00	243,00	REX
641	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT- 6J50	1	UND	238,00	238,00	REX
642	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
643	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
644	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	158,00	158,00	REI
645	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	158,00	316,00	REI
646	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	105,00	105,00	FRUM
647	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	149,00	149,00	KNORR
648	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	61,00	61,00	CLICK
649	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	235,00	235,00	KNORR
650	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	17,00	17,00	BEPO
651	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	37,00	37,00	REX
652	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	REI
653	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR
654	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	85,00	85,00	REI
655	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FABBOF
656	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	FABBOF
657	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	199,00	199,00	COFAP
658	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	59,00	59,00	KNORR
659	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR
660	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	KNORR
661	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	99,00	99,00	NAC
662	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	4	UND	24,00	96,00	BOSCH
663	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	VIDREX
664	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	1	UND	399,00	399,00	GENUINO
665	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	199,00	199,00	NET
666	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	99,00	99,00	NET

667	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	99,00	396,00	COFAP
668	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	53,00	212,00	COFAP
678	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	31,00	62,00	KMP
679	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	68,00	68,00	NAKATA
680	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	53,00	53,00	NAKATA
681	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	101,00	101,00	WR
682	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	184,00	736,00	BOSCH
683	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	521,00	521,00	KMP
684	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	185,00	185,00	DRIVE
685	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	348,00	348,00	SCHADEK
686	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	894,00	894,00	SCHADEK
687	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	304,00	304,00	SCHADEK
688	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	87,00	348,00	REI
689	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	118,00	472,00	REI
690	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	98,00	392,00	REI
691	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	71,00	284,00	REI
692	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	98,00	98,00	FOX
693	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	564,00	564,00	GENUINO
694	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	95,00	95,00	CABOVEL
695	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	CABOVEL
696	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	BOSCH
697	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	CABOVEL
698	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	94,00	94,00	REX
699	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	701,00	701,00	ZF
700	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	404,00	404,00	REX
701	Capa proteção correia dentada -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	169,00	169,00	WISA
702	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO
703	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	113,00	113,00	MET THOMSOM
704	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	269,00	269,00	ATOS
705	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	215,00	215,00	VARGA
706	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	149,00	149,00	VARGA
707	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	87,00	87,00	ZF
708	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	87,00	87,00	NAKATA
709	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	31,00	31,00	NAKATA
710	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	54,00	54,00	INDISA
711	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	1.009,00	1.009,00	INDISA
712	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	1.150,00	1.150,00	VARGA
713	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	354,00	354,00	REX
716	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	173,00	346,00	REI
717	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	246,00	492,00	REI
718	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	410,00	410,00	FRUM
719	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	410,00	410,00	FRUM
720	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	184,00	368,00	FRUM
721	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	201,00	201,00	BOSCH
722	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	208,00	208,00	REX
723	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	31,00	31,00	REX
724	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	301,00	301,00	REX
725	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	878,00	878,00	SUSIN
726	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	54,00	54,00	REX
727	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	101,00	101,00	SUSIN
728	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	203,00	203,00	REX
729	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	280,00	280,00	REX
730	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	280,00	280,00	REX
731	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	179,00	179,00	REX
732	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	REX
733	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	REX
734	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	167,00	167,00	REX
735	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	167,00	167,00	REX
736	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL
737	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL
738	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO
739	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	241,00	241,00	GENUINO
740	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
741	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	BOSCH
742	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	40,00	40,00	FLEX
743	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	59,00	59,00	FLEX
744	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	194,00	194,00	COFAP
745	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	COFAP
746	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	79,00	79,00	COFAP
747	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	79,00	79,00	COFAP
748	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	496,00	496,00	VARGA
749	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	124,00	124,00	KMP
750	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	124,00	124,00	MAHLE
751	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	SUSIN
752	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX
753	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	570,00	570,00	KMP
754	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	56,00	56,00	ATOS
755	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INDISA
756	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INDISA
757	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	82,00	82,00	SABÓ
758	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	82,00	82,00	KNORR
759	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	165,00	165,00	COFAP
760	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	165,00	165,00	COFAP
761	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	545,00	545,00	SACHS
762	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	135,00	135,00	WABCO
763	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	173,00	173,00	REX
764	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
765	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
766	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	170,00	170,00	FLEX

767	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	FLEX
768	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	163,00	163,00	FLEX
769	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	210,00	210,00	FLEX
770	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	155,00	155,00	VIDREX
771	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	220,00	220,00	VIDREX
772	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	90,00	90,00	REX
773	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	90,00	90,00	REX
774	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	REX
775	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	489,00	489,00	AMERICA
776	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	200,00	200,00	AMALCABURIO
777	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	200,00	200,00	AMALCABURIO
778	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	10	UND	38,00	380,00	REX
779	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	127,00	127,00	ORLI
780	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	395,00	395,00	TRW
781	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	117,00	117,00	REI
782	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	116,00	116,00	TRW
783	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	415,00	415,00	BOSCH
784	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	319,00	319,00	BOSCH
785	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	10	UND	33,00	330,00	REI
786	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	397,00	397,00	GENUINO
787	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	397,00	397,00	GENUINO
788	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	439,00	439,00	GENUINO
789	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C871	1	UND	249,00	249,00	GENUINO
790	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	250,00	250,00	VISCONDE
791	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	227,00	227,00	VISCONDE
792	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	224,00	224,00	VISCONDE
793	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	184,00	184,00	WABCO
794	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	WABCO
795	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	BEPO
796	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	AMERICA
797	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	139,00	139,00	BEPO
798	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	149,00	149,00	BEPO
799	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	32,00	32,00	KNORR
800	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	84,00	84,00	REX
801	Retentor saida caixa -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	64,00	64,00	SABBO
802	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	88,00	88,00	SUSIN
803	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	88,00	176,00	BZ
804	Rolamento cubo traseiro -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	89,00	89,00	FRUM
805	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	32,00	32,00	REX
806	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	143,00	143,00	REX
807	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C87	1	UND	138,00	138,00	REX
808	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	205,00	205,00	CINPAL
809	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	305,00	305,00	CINPAL
810	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	89,00	178,00	REI
811	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	89,00	178,00	REI
812	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	91,00	91,00	FRUM
813	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	70,00	70,00	KNORR
814	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	92,00	92,00	CLICK
815	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	136,00	136,00	KNORR
816	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	17,00	17,00	BEPO
817	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	67,00	67,00	REX
818	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	73,00	73,00	REI
819	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	52,00	52,00	KNORR
823	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	100,00	100,00	COFAP
825	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	78,00	78,00	KNORR
826	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	162,00	162,00	KNORR
827	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	162,00	162,00	NAC
828	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	4	UND	24,00	96,00	BOSCH
829	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	243,00	243,00	VIDREX
830	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	257,00	257,00	GENUINO
831	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	182,00	182,00	NET
832	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	94,00	94,00	NET
833	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	94,00	376,00	COFAP
834	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	94,00	376,00	COFAP
835	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	134,00	268,00	COFAP
836	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	84,00	84,00	REX
837	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX
838	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX
839	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX
840	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	REX
841	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	154,00	154,00	REX
842	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	68,00	68,00	AJE
843	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	117,00	117,00	SACHS
844	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	51,00	102,00	KMP
845	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	41,00	41,00	NAKATA
846	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	NAKATA
847	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	350,00	350,00	WR
848	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH
849	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	622,00	622,00	KMP
850	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	DRIVE
851	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK
852	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.013,00	1.013,00	ACHADEK
853	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK
854	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	118,00	472,00	REI
855	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	4	UND	118,00	472,00	REI
856	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	113,00	452,00	REI
857	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	71,00	284,00	REI
858	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	FOX
859	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	570,00	570,00	GENUINO

860	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
861	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
862	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	111,00	111,00	BOSCH
863	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL
864	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	REX
865	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	701,00	701,00	ZF
866	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	404,00	404,00	REX
867	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	169,00	169,00	WISA
868	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO
869	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	113,00	113,00	MET THOMSOM
870	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	269,00	269,00	ATOS
871	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	215,00	215,00	VARGA
872	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	149,00	149,00	VARGA
873	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	87,00	87,00	ZF
874	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	87,00	87,00	NAKATA
875	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	72,00	72,00	NAKATA
876	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	106,00	106,00	INDISA
877	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA
878	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA
879	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	690,00	690,00	REX
880	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	249,00	249,00	REX
881	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	BOSCH
882	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	343,00	686,00	REI
883	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	145,00	290,00	REI
884	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	548,00	548,00	FRUM
885	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	309,00	309,00	FRUM
886	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	84,00	168,00	FRUM
887	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	431,00	431,00	BOSCH
888	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	358,00	358,00	REX
889	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	231,00	231,00	REX
890	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	181,00	181,00	REX
891	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	878,00	878,00	SUSIN
892	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	292,00	292,00	SUSIN
893	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX
894	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	519,00	519,00	REX
895	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX
896	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX
897	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	280,00	280,00	REX
898	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	REX
899	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	REX
900	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	178,00	178,00	REX
901	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	178,00	178,00	REX
902	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL
903	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL
904	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO
905	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	241,00	241,00	GENUINO
906	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	149,00	149,00	GENUINO
907	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	243,00	243,00	BOSCH
908	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	40,00	40,00	FLEX
909	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	37,00	37,00	FLEX
910	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP
911	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP
912	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP
913	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	153,00	153,00	COFAP
914	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	294,00	294,00	VARGA
915	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	83,00	83,00	KMP
916	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	83,00	83,00	MAHLE
917	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	58,00	58,00	SUSIN
918	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	99,00	99,00	LON FLEX
919	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	369,00	369,00	KMP
920	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	25,00	25,00	ATOS
921	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,00	35,00	INDISA
922	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,00	35,00	INDISA
923	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	51,00	51,00	SOBÓ
924	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	31,00	31,00	KNORR
925	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	64,00	64,00	COFAP
926	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	165,00	165,00	COFAP
927	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	545,00	545,00	SACHS
928	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	135,00	135,00	WABCO
929	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	173,00	173,00	REX
930	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
931	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,00	132,00	GENUINO
932	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	FLEX
933	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	139,00	139,00	FLEX
934	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	163,00	163,00	FLEX
935	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	210,00	210,00	FLEX
936	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	155,00	155,00	VIDREX
937	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	220,00	220,00	VIDREX
938	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	90,00	90,00	REX
939	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	90,00	90,00	REX
940	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	243,00	243,00	REX
941	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	498,00	498,00	AMERICA
942	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURIO
943	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURIO
944	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	38,00	380,00	REX
945	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	127,00	127,00	ORLI
946	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	395,00	395,00	TRW
947	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	117,00	117,00	REI
948	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	70,00	70,00	TRW

949	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	215,00	215,00	BOSCH
950	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	218,00	218,00	BOSCH
951	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	15,00	150,00	REI
952	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	487,00	487,00	GENUINO
953	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO
954	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO
955	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	399,00	399,00	GENUINO
956	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	188,00	188,00	VISCONDE
957	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE
958	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE
959	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	236,00	236,00	WABCO
960	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	138,00	138,00	WABCO
961	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	185,00	185,00	BEPO
962	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226R	1	UND	274,00	274,00	SUSIN
963	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	206,00	206,00	BEPO
964	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	180,00	180,00	BEPO
965	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	59,00	59,00	KNORR
966	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	92,00	92,00	REX
967	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	91,00	91,00	SABBO
968	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	91,00	91,00	SUSIN
969	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	168,00	336,00	BZ
970	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	290,00	290,00	FRUM
971	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	237,00	237,00	REX
972	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	243,00	243,00	REX
973	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	238,00	238,00	REX
974	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
975	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
976	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	189,00	378,00	REI
977	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	189,00	378,00	REI
978	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	191,00	191,00	FRUM
979	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,00	170,00	KNORR
980	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	92,00	92,00	CLICK
981	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	326,00	326,00	KNORR
982	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	38,00	38,00	BEPO
983	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	128,00	128,00	REX
984	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	154,00	154,00	REI
985	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	142,00	142,00	KNORR
986	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	116,00	116,00	REI
987	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	146,00	146,00	FABBOF
988	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	161,00	161,00	FABBOF
989	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	220,00	220,00	COFAP
990	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	66,00	66,00	KNORR
991	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	139,00	139,00	KNORR
992	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	162,00	162,00	KNORR
993	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	162,00	162,00	NAC
994	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	35,00	140,00	BOSCH
995	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	444,00	444,00	VIDREX
996	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	357,00	357,00	GENUINO
997	Alavanca de Marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	212,00	212,00	NET
998	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	144,00	144,00	NET
999	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	154,00	616,00	COFAP
1000	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	154,00	616,00	COFAP
1001	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	154,00	308,00	COFAP
1002	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX
1003	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX
1004	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX
1005	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX
1006	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	137,00	137,00	REX
1007	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	154,00	154,00	REX
1008	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	AJE
1009	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	217,00	217,00	SACHS
1010	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	102,00	204,00	KMP
1011	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	92,00	92,00	NAKATA
1012	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	170,00	170,00	NAKATA
1013	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	350,00	350,00	WR
1014	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH
1015	Biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	662,00	662,00	KMP
1016	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	206,00	206,00	DRIVE
1017	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK
1018	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.013,00	1.013,00	SCHADEK
1019	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK
1020	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	118,00	472,00	REI
1021	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	4	UND	118,00	472,00	REI
1022	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	113,00	452,00	REI
1023	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	71,00	284,00	REI
1024	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	FOX
1025	Cabeçote - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	570,00	570,00	GENUINO
1026	Cabo acelerador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
1027	Cabo da enbreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
1028	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	111,00	111,00	BOSCH
1029	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL
1030	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	REX
1031	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	701,00	701,00	ZF
1032	Caixa satélite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	404,00	404,00	REX
1033	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	169,00	169,00	WISA
1034	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	413,00	413,00	CENTAURO
1035	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON
1036	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	269,00	269,00	ATOS
1037	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	215,00	215,00	VARGA

1038	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VARGA
1039	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	87,00	87,00	ZF
1040	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	87,00	87,00	NAKATA
1041	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	72,00	72,00	NAKATA
1042	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	106,00	106,00	INDISA
1043	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA
1044	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA
1045	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	690,00	690,00	REX
1046	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	249,00	249,00	REX
1047	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	BOSCH
1048	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	444,00	888,00	REI
1049	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	246,00	492,00	REI
1050	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	410,00	410,00	FRUM
1051	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	410,00	410,00	FRUM
1052	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	184,00	368,00	FRUM
1053	Eixo comando de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	602,00	602,00	BOSCH
1054	Eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	409,00	409,00	REX
1055	Eixo primario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	332,00	332,00	REX
1056	Eixo secundário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	332,00	332,00	REX
1057	Eixo Virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.079,00	1.079,00	SUSIN
1058	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	393,00	393,00	SUSIN
1059	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1060	Engrenagem 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1061	Engrenagem 3° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1062	Engrenagem 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1063	Engrenagem 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1064	Engrenagem do Velocimetro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	280,00	280,00	REX
1065	Engrenagem marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	REX
1066	Engrenagem planetária - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	191,00	191,00	REX
1067	Engrenagem satelite - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	178,00	178,00	REX
1068	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	76,00	76,00	VIBRASIL
1069	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	249,00	498,00	UNIVERSAL
1070	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	113,00	113,00	CENTAURO
1071	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	241,00	241,00	GENUINO
1072	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
1073	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	243,00	243,00	BOSCH
1074	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	40,00	40,00	FLEX
1075	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	FLEX
1076	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP
1077	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP
1078	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP
1079	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	194,00	194,00	COFAP
1080	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	496,00	496,00	VARGA
1081	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	124,00	124,00	KMP
1082	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	124,00	124,00	MAHLE
1083	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	SUSIN
1084	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	LONA FLEX
1085	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	570,00	570,00	KMP
1086	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	109,00	109,00	ATOS
1087	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	51,00	51,00	INDISA
1088	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	39,00	39,00	INDISA
1089	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	39,00	39,00	SABÓ
1090	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	79,00	79,00	KNORR
1091	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	COFAP
1092	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	COFAP
1093	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	SACHS
1094	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	WABCO
1095	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	169,00	169,00	REX
1096	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	GENUINO
1097	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	GENUINO
1098	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FLEX
1099	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	FLEX
1100	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FLEX
1101	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	210,00	210,00	FLEX
1102	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VIDREX
1103	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	VIDREX
1104	Mola de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	69,00	69,00	REX
1105	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	69,00	69,00	REX
1106	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	REX
1107	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	349,00	349,00	AMERICA
1108	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	206,00	206,00	AMALCOBURIO
1109	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	AMALCOBURIO
1110	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	38,00	380,00	REX
1111	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	TRW
1112	Pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	59,00	59,00	REI
1113	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	TRW
1114	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	BOSCH
1115	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	BOSCH
1116	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	33,00	330,00	REI
1117	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	129,00	129,00	ORLI
1118	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINIO
1119	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO
1120	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO
1121	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	GENUINO
1122	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	VISCONDE
1123	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE
1124	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE
1125	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	WABCO
1126	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	WABCO

1127	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO
1128	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	AMERICA
1129	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO
1130	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	99,00	99,00	BEPO
1131	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	34,00	34,00	KNORR
1132	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	REX
1133	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	SABBO
1134	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	44,00	44,00	SUSIN
1135	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	119,00	238,00	BZ
1136	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	FRUM
1137	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	159,00	159,00	REX
1138	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	139,00	139,00	REX
1139	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	179,00	179,00	REX
1140	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	CINPAL
1141	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	199,00	199,00	CINPAL
1142	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	119,00	238,00	REI
1143	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	238,00	476,00	REI
1144	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	FRUM
1145	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	KNORR
1146	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	92,00	92,00	CLICK
1147	Tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	KNORR
1148	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	38,00	38,00	BEPO
1149	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	128,00	128,00	REX
1150	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	154,00	154,00	REI
1151	Trava de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	142,00	142,00	KNORR
1152	Trava pino diferencial - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	116,00	116,00	REI
1153	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	146,00	146,00	FABBOF
1154	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	161,00	161,00	FABBOF
1155	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	COFAP
1156	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	66,00	66,00	KNORR
1157	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	139,00	139,00	KNORR
1158	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	162,00	162,00	KNORR
1159	Vareta de marchas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	162,00	162,00	NAC
1160	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	35,00	140,00	BOSCH
1161	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	119,00	119,00	VIDREX
1162	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	149,00	149,00	GENUINO
1163	Alavanca de Marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	212,00	212,00	NET
1164	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	144,00	144,00	NET
1165	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	154,00	616,00	COFAP
1166	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	154,00	616,00	COFAP
1167	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	154,00	308,00	COFAP
1168	Anel sincronizado 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX
1169	Anel sincronizado 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX
1170	Anel sincronizado 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX
1171	Anel sincronizado 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX
1172	Anel sincronizado 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	137,00	137,00	REX
1173	Anel sincronizado da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	154,00	154,00	REX
1174	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	AJE
1175	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	217,00	217,00	SACHS
1176	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	102,00	204,00	KMP
1177	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	92,00	92,00	NAKATA
1178	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	170,00	170,00	NAKATA
1179	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	350,00	350,00	WR
1180	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	274,00	1.096,00	BOSCH
1181	Biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	622,00	622,00	KMP
1182	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	206,00	206,00	DRIVE
1183	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK
1184	Bomba de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.013,00	1.013,00	SCHADEK
1185	Bomba de Oleo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	405,00	405,00	SCHADEK
1186	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	118,00	472,00	REI
1187	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	118,00	472,00	REI
1188	Bucha eixo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	113,00	452,00	REI
1189	Bucha estabilizadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	71,00	284,00	REI
1190	Buzina - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	FOX
1191	Cabeçote - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	570,00	570,00	GENUINO
1192	Cabo acelerador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
1193	Cabo da enbreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	CABOVEL
1194	Cabo de vela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	111,00	111,00	BOSCH
1195	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL
1196	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	REX
1197	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	701,00	701,00	ZF
1198	Caixa satélite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	404,00	404,00	REX
1199	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	169,00	169,00	WISA
1200	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	413,00	413,00	CANTAURO
1201	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	113,00	113,00	MTE THOMSON
1202	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	269,00	269,00	ATOS
1203	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	215,00	215,00	VARGA
1204	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	VARGA
1205	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	ZF
1206	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	NAKATA
1207	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	72,00	72,00	NAKATA
1208	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	106,00	106,00	INDISA
1209	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.018,00	1.018,00	INDISA
1210	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.351,00	1.351,00	VARGA
1211	Conjunto pinnhão e coroa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	690,00	690,00	REX
1212	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	REX
1213	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	102,00	102,00	BOSCH
1214	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	444,00	888,00	REI
1215	Coxim traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	246,00	492,00	REI

1216	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	410,00	410,00	FRUM
1217	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	410,00	410,00	FRUM
1218	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	184,00	368,00	FRUM
1219	Eixo comando de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	602,00	602,00	BOSCH
1220	Eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	409,00	409,00	REX
1221	Eixo primario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	2,00	2,00	REX
1222	Eixo secundário - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	332,00	332,00	REX
1223	Eixo Virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.079,00	1.079,00	SUSIN
1224	Embreagem do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	393,00	393,00	SUSIN
1225	Engrenagem 1° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	280,00	280,00	REX
1479	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	45,00	45,00	KNORR
1619	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	350,00	350,00	GENUINO
1827	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	212,00	212,00	NET
1832	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX
1833	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX
1834	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX
1835	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX
1836	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille WayEconomy,Ano 2013, PlacaAWV- 7307	1	UND	137,00	137,00	REX
1837	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	154,00	154,00	REX
1838	Antichama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	139,00	139,00	AJE
1839	Atuador de embreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, PlacaAWV-7307	1	UND	217,00	217,00	SACHS
2431	Mola dinateira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	90,00	90,00	REX
2432	Mola traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	243,00	243,00	REX
2433	Parabrisa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	498,00	498,00	AMERICA
2434	Parachoque traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURIO
2435	Parachoque dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	AMALCABURIO
2436	Parafuso de roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	10	UND	38,00	380,00	REX
2437	Patim freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	127,00	127,00	ORLI
2438	Pinça de freio dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	395,00	395,00	TRW
2439	Pino diferencial - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	117,00	117,00	REI
2440	Pivo inferior - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	171,00	171,00	TRW
2441	Polia comando valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	415,00	415,00	BOSCH
2442	Polia do virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	319,00	319,00	BOSCH
2443	Porca de roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	10	UND	33,00	330,00	REI
2444	Porta dianteira direita - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO
2445	Porta dianteira esquerda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO
2446	Porta traseira direita - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO
2447	Porta traseira esquerda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	687,00	687,00	GENUINO
2448	Radiador de arrefecimento agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	389,00	389,00	VISCONDE
2449	Radiador do ar condicionado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE
2450	Radiador do ar quente - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	342,00	342,00	VISCONDE
2451	Reparo freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	WABCO
2452	Reservatório de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	185,00	185,00	BEPO
2453	Reservatorio de agua limpador parabrisa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	274,00	274,00	AMERICA
2454	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	206,00	206,00	BEPO
2455	Reservatório do cilndro mestre - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	206,00	206,00	BEPO
2456	Retentor de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	99,00	99,00	KNORR
2457	Retentor eixo piloto - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	99,00	99,00	REX
2458	Retentor saida caixa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	92,00	92,00	SABBO
2459	Retentor traseiro virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	91,00	91,00	SUSIN
2460	Roda - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	91,00	182,00	BZ
2461	Rolamento cubo traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	290,00	290,00	FRUM
2462	Rolamento do eixo piloto - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	293,00	293,00	REX
2463	Rolamento eixo secundário dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	337,00	337,00	REX
2464	Rolamento eixo secundário traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	243,00	243,00	REX
2465	Semi-eixo direito - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	238,00	238,00	CINPAL
2466	Semi-eixo esquerdo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	405,00	405,00	CINPAL
2467	suporte cambio (coxim) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	2	UND	349,00	698,00	REI
2468	suporte motor (coxim) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	189,00	189,00	REI
2469	Tambor freio traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	189,00	189,00	FRUM
2470	Tampa da Valvula termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP- 7A50	1	UND	191,00	191,00	KNORR
2471	Tampa de oleo do motor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	149,00	149,00	CLICK
2472	Tampa de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	336,00	336,00	KNORR
2473	Tampa do reservatorio de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	38,00	38,00	BEPO
2474	Tensor da correia do alternador - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	128,00	128,00	REX
2475	Terminal de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	128,00	128,00	REI
2476	Trava de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	154,00	154,00	KNORR
2477	Trava pino diferencial - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	142,00	142,00	REI
2478	Tubo escape intermediario - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP- 7A50	1	UND	116,00	116,00	FABBOF
2479	Tubo escape traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	146,00	146,00	FABBOF
2480	Tucho hidraulico - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	220,00	220,00	COFAP
2481	Valvula admissao - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	66,00	66,00	KNORR
2482	Valvula escape - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	139,00	139,00	KNORR
2483	Valvula Termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	162,00	162,00	KNORR
2484	Vareta de marchas - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	162,00	162,00	NAC
2485	Velas - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	35,00	140,00	BOSCH
2486	Vidro traseiro (vigia) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	444,00	444,00	VIDREX
2487	Volante do motor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACAAWP-7A50	1	UND	444,00	444,00	GENUINO

VALOR TOTAL: R$ 249,846,00. Despesa: 504, 657. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 28 de Outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0E5BDDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.362.195/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39247	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO RN(CRIANÇA DE PESO DE 3 KG).	UND	3900	R$0,50	R$1.950,00
TOTAL						R$1.950,00

VALOR: R$1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:818927C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.229.567/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	31155	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG).	UND	4400	R$0,46	R$2.024,00
3	1995	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M (PESO, FAIXA APROXIMADA 5 A 9 KG) - COMPONENTES: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, USO INFANTIL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 E NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS.	UND	4600	R$0,52	R$2.392,00
4	1996	FRALDAS DESCARTÁVEIS -TAMANHO G (PESO, FAIXA APROXIMADA 9 A 12 KG) - COMPONENTES: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA. USO INFANTIL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 E NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	UND	10600	R$0,59	R$6.254,00
5	24497	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG (PESO, FAIXA APROXIMADA ACIMA DE 15KG), PARA USO INFANTIL. COMPONENTES: FLOCGEL, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGÂNCIA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 E NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	UND	10600	R$0,65	R$6.890,00
6	39248	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - USO INFANTIL, TAMANHO EXTRA EXTRA GRANDE (XXG), PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 14 KG. CAMADA INTERNA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. NÚCLEO COM POLPA DE CELULOSE E POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (GEL). BARREIRAS LATERAIS ELÁSTICAS ANTIVAZAMENTO E FORMATO ANATÔMICO. FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR FITAS ADESIVAS OU MECÂNICAS REGULÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. TEMPO MÍNIMO DE RETENÇÃO DE FLUIDOS DE ATÉ 6 HORAS. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO REGULAR E VIGENTE NA ANVISA. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	10700	R$0,70	R$7.490,00
TOTAL						R$25.050,00

VALOR: R$25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1A00DC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 059/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 36.874.048/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	37355	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MARIA JOSÉ PIANA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 324/2025 SESA/FUNSAUDE	SERVIÇOS	1	R$ 55.289.000,00	R$ 55.289.000,00
TOTAL						R$ 55.289.000,00

VALOR TOTAL: R$ 55.289.000,00 (cinquenta e cinco milhões duzentos oitenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2F223A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – PEEITI PERÍODO 2026–2029

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – PEEITI

Período 2026–2029

APRESENTAÇÃO E BASE NORMATIVA

O presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – PEEITI 2026–2029 constitui instrumento de planejamento da política municipal de expansão progressiva da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mato Rico – Paraná.

O Plano foi elaborado considerando o diagnóstico da rede municipal de ensino, as condições atuais de infraestrutura, os recursos humanos, a organização pedagógica, o financiamento, a demanda educacional e as condições necessárias para a ampliação progressiva das matrículas.

A expansão prevista neste Plano observará a capacidade física e pedagógica das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, a participação da comunidade escolar, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de articulação entre os diferentes entes federativos.

A jornada em tempo integral será organizada de forma a assegurar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a regulamentação aplicável, com organização dos tempos escolares e das atividades pedagógicas sem sobreposição de períodos.

Constituem referências normativas e institucionais deste Plano, entre outras aplicáveis:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, e alterações posteriores;

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações posteriores, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

legislação e normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral;

Parecer CEE/CP nº 252/2024, referente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mato Rico;

Deliberação CEE/PR nº 09/2025, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mato Rico;

Decreto Municipal nº 001/2024–SEMEC, observadas as disposições que permanecerem vigentes e compatíveis com a regulamentação atualizada;

demais atos normativos municipais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

O PEEITI será articulado ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Nacional de Educação, ao Plano de Ações Articuladas – PAR e aos instrumentos municipais de planejamento e orçamento, observadas as competências do Município, a disponibilidade de recursos e as condições necessárias à implementação gradual das ações previstas.

2. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL

2.1 Educação Infantil

Em outubro de 2026, o CMEI Criança Feliz possui 154 crianças matriculadas na Educação Infantil, sendo 69 crianças de 0 a 3 anos, todas atendidas em jornada de tempo integral, e 85 crianças de 4 e 5 anos, das quais 31 são atendidas em jornada de tempo integral.

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral para as crianças de 4 e 5 anos corresponde, atualmente, a 31 das 85 matrículas dessa faixa etária. A manutenção e eventual ampliação dessa oferta deverão considerar a demanda manifesta pelas famílias, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e os recursos orçamentários e financeiros do Município.

A Escola Municipal do Campo Pedro Mendes possui, em outubro de 2026, 14 crianças matriculadas na faixa etária de 4 e 5 anos.

Os dados apresentados neste diagnóstico constituem a referência para o planejamento da expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

Justificativa da oferta atual e perspectiva de ampliação do atendimento

Em 2026, o CMEI Criança Feliz possui 85 crianças de 4 e 5 anos matriculadas, das quais 31 são atendidas na modalidade de Educação Integral em Tempo Integral. A definição do quantitativo atual de atendimento considerou as limitações de espaço físico da unidade escolar e a aplicação dos critérios estabelecidos para organização e distribuição das vagas.

A diferença entre o total de crianças matriculadas e o quantitativo atendido em tempo integral evidencia a necessidade de ampliar progressivamente a oferta, considerando a demanda manifesta pelas famílias, a disponibilidade de infraestrutura adequada, os recursos humanos necessários e as condições de funcionamento da rede municipal.

Para 2028, o Município prevê ampliar as condições de atendimento da Educação Infantil, com a implantação da nova unidade destinada prioritariamente às crianças de 0 a 3 anos, possibilitando reorganizar os espaços e o atendimento das crianças de 4 e 5 anos. A ampliação deverá ocorrer de forma planejada, observando a demanda efetivamente identificada, a capacidade física das unidades e a disponibilidade de profissionais, com vistas ao atendimento da demanda manifesta por Educação Integral em Tempo Integral.

2.2 Escola Municipal do Campo Pedro Mendes

A Escola Municipal do Campo Pedro Mendes dispõe atualmente de três salas de aula, sala de informática e estrutura administrativa e pedagógica.

A unidade funciona em regime de administração compartilhada com a rede estadual de ensino, condição que deverá ser considerada na organização dos espaços, dos horários e das atividades pedagógicas.

Para 2027, está prevista a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, com a criação de 10 matrículas destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

A oferta está planejada para duas turmas multisseriadas, cuja organização deverá considerar a compatibilidade entre os horários, a disponibilidade dos espaços físicos, a distribuição dos estudantes e as condições de atendimento pedagógico.

A implementação das novas matrículas ficará condicionada à confirmação da adequação da estrutura existente, da disponibilidade de profissionais e da compatibilidade com o funcionamento da unidade e da rede estadual. A eventual necessidade de adequações ou de profissionais adicionais deverá ser avaliada antes do início do atendimento.

Entre as necessidades identificadas para a organização da oferta, destacam-se:

manutenção dos espaços existentes;

ampliação do acervo literário;

aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos;

organização pedagógica das atividades complementares e da jornada em tempo integral.

O Município dispõe de frota própria para o atendimento do transporte escolar. A viabilidade do atendimento aos estudantes contemplados pela expansão deverá ser considerada no planejamento dos horários e dos trajetos, de modo a assegurar a compatibilidade com a jornada escolar prevista.

2.3 Escola Municipal Princesa Isabel

A Escola Municipal Princesa Isabel funciona em regime de administração compartilhada com a rede estadual de ensino, condição que deverá ser considerada no planejamento de eventual implantação da Educação Integral em Tempo Integral.

Para 2027, não está prevista a implantação de novas matrículas em tempo integral nesta unidade. O período será destinado à articulação com a direção, os profissionais da educação, as famílias, a comunidade escolar e os demais envolvidos, bem como à avaliação das condições administrativas, pedagógicas, físicas e financeiras necessárias à implantação.

Para 2028, prevê-se a possibilidade de oferta de até 40 matrículas em tempo integral, destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, condicionada à viabilidade da estrutura física, à disponibilidade de profissionais e à articulação com a rede estadual.

Para viabilizar a implantação, estão previstas as seguintes providências:

construção de duas salas de aula;

aquisição de mobiliário adequado;

disponibilização dos professores e demais profissionais necessários, observadas as normas de contratação e a legislação municipal aplicável;

aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos;

ampliação do acervo literário;

organização pedagógica e administrativa da oferta, incluindo a compatibilização dos horários e o uso dos espaços compartilhados.

A adequação da cozinha, do refeitório e dos banheiros deverá ser confirmada em avaliação técnica, considerando a capacidade de atendimento projetada e as condições de funcionamento da unidade.

A implantação permanecerá condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à execução da infraestrutura necessária, à disponibilidade de profissionais e à formalização da articulação com a rede estadual, não constituindo a previsão de vagas garantia de implantação antes do cumprimento dessas condições.

2.4 Novo CMEI

Está em construção um novo Centro Municipal de Educação Infantil, destinado ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com previsão de entrega para o início de 2028. A capacidade inicialmente estimada é de 68 crianças, podendo ser ampliada conforme avaliação técnica da estrutura física, adequação dos ambientes, disponibilidade de profissionais e demais condições necessárias ao atendimento seguro e adequado.

A organização da oferta deverá priorizar a transferência das crianças dessa faixa etária atualmente atendidas no CMEI Criança Feliz para o novo CMEI, buscando assegurar a continuidade do atendimento. A quantidade de vagas será definida conforme a capacidade efetivamente autorizada e a demanda identificada, com base nos registros oficiais de matrícula.

A unidade será organizada para funcionamento em tempo integral, considerando as matrículas existentes, a demanda manifesta para essa faixa etária e a capacidade efetiva de atendimento da rede municipal.

Após a entrega do prédio, caberá ao Município providenciar o mobiliário, os equipamentos, o acervo, os materiais necessários ao funcionamento e a composição da equipe profissional, observadas a legislação municipal aplicável e as exigências legais para o provimento dos cargos ou a contratação de profissionais, quando cabível.

A unidade deverá contar com estrutura física, equipamentos e recursos profissionais adequados para a alimentação escolar e para o atendimento das crianças.

Os recursos necessários à aquisição de mobiliário, equipamentos, acervo e demais materiais serão definidos conforme o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo recursos próprios e eventuais transferências estaduais e federais.

Caso a demanda manifesta por vagas para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses supere a capacidade efetiva do novo CMEI, o Município poderá avaliar a abertura de novas turmas no CMEI Criança Feliz, condicionada à disponibilidade de espaço físico adequado, profissionais, recursos orçamentários e financeiros e demais condições necessárias ao atendimento.

3. METAS E INDICADORES DE EXPANSÃO – 2026–2029

3.1 Meta geral

Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de Mato Rico–PR, considerando a demanda educacional, a capacidade física e pedagógica das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, a infraestrutura necessária e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, de forma planejada e condicionada à viabilidade de atendimento.

3.2 Projeção de matrículas

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mato Rico–PR será planejada de forma progressiva, considerando a demanda manifesta pelas famílias, a capacidade de atendimento das unidades escolares, a disponibilidade de profissionais, a infraestrutura necessária e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Ano	CMEI Criança Feliz — 4 e 5 anos	Pedro Mendes	Princesa Isabel	Novo CMEI — 0 a 3 anos e 11 meses	Total projetado
2026	31	—	—	0	31
2027	Conforme demanda e condições de atendimento	Até 10	—	0	A definir
2028	Conforme demanda e condições de atendimento	Até 10	Até 40	Até 68	A definir
2029	Conforme demanda e condições de atendimento	Até 10	Até 40	Até 68	A definir

A capacidade inicialmente estimada do novo CMEI poderá ser ampliada, mediante avaliação técnica e comprovação das condições necessárias ao atendimento. A transferência das crianças atualmente matriculadas no CMEI Criança Feliz deverá ser distinguida da criação de novas matrículas, mediante conciliação dos registros oficiais do SERE e do Censo Escolar. Caso a capacidade do novo CMEI não seja suficiente para atender à demanda de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, poderá ser avaliada a abertura de turma complementar no CMEI Criança Feliz, observadas as condições físicas, pedagógicas, profissionais e orçamentárias necessárias.

Os quantitativos apresentados constituem estimativas de planejamento e não representam garantia de abertura ou ocupação integral das vagas, nem autorização automática para realização de despesas, execução de obras ou contratação de profissionais.

No CMEI Criança Feliz, o Município pretende oportunizar em 2028 assim, que inaugurar o novo CMEI, o atendimento em Educação Integral em Tempo Integral a 100% da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na rede municipal, em consonância com os objetivos e as metas do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação. A iniciativa busca contribuir para a equidade educacional, priorizando a atenção às crianças em situação de vulnerabilidade social e oferecendo condições para que pais ou responsáveis que trabalham durante todo o dia possam conciliar suas atividades profissionais com o cuidado e a educação dos filhos. A ampliação será planejada progressivamente, aproveitando a estrutura física e funcional existente, conforme a demanda efetiva e as condições necessárias ao atendimento.

O novo CMEI tem previsão de funcionamento a partir do início de 2028, com capacidade estimada de até 68 crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, distribuídas entre Berçário, Maternal I e Maternal II. A organização das turmas e o preenchimento das vagas considerarão a demanda manifesta pelas famílias no período de implantação da unidade.

Caso a demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses supere a capacidade de atendimento do novo CMEI, o Município poderá avaliar a abertura de novas turmas no CMEI Criança Feliz, condicionada à disponibilidade de espaços físicos adequados, profissionais e recursos orçamentários e financeiros.

A ampliação da oferta na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, na modalidade Educação Fundamental Anos Iniciais tem como previsão de até 10 vagas a partir de 2027, dependerá da confirmação das condições pedagógicas, funcionais e de organização dos espaços, considerando o funcionamento compartilhado com a rede estadual de ensino.

A eventual implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Princesa Isabel EF, com previsão de até 40 vagas a partir de 2028, constitui possibilidade de planejamento, condicionada à avaliação da demanda, à disponibilidade orçamentária e financeira, à viabilidade da execução das adequações de infraestrutura, à disponibilidade de profissionais e à articulação com a rede estadual de ensino. Sua implementação dependerá de decisão administrativa específica e do cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis, não constituindo a presente projeção obrigação de implantação, execução de obras, contratação de pessoal ou realização de despesas.

O ano de 2029 terá caráter prioritariamente de consolidação, monitoramento e avaliação da expansão, podendo ocorrer ampliação adicional conforme a demanda identificada e a existência de condições adequadas de atendimento.

Quadro de conciliação da oferta e da expansão de matrículas

Unidade/etapa	Situação de referência em 2026	Planejamento para 2027–2029
CMEI Criança Feliz — 0 a 3 anos e 11 meses	69 crianças matriculadas, atendidas em tempo integral	A oferta será organizada conforme a demanda futura, podendo ser avaliadas novas turmas, caso necessárias e viáveis.
CMEI Criança Feliz — 4 e 5 anos	85 crianças matriculadas, das quais 31 em tempo integral	O Município pretende oportunizar atendimento integral a 100% da demanda manifesta, aproveitando a estrutura existente.
Novo CMEI — 0 a 3 anos e 11 meses	Unidade em construção	Capacidade estimada de até 68 vagas, distribuídas entre Berçário,

		Maternal I e Maternal II, conforme a demanda manifesta no período de implantação.
Escola Municipal do Campo Pedro Mendes — Ensino Fundamental	Expansão em planejamento	Possibilidade de até 10 vagas em tempo integral a partir de 2027, condicionada à confirmação das condições de funcionamento.
Escola Municipal Princesa Isabel — Ensino Fundamental	Sem novas vagas em tempo integral previstas para 2027	Possibilidade de até 40 vagas a partir de 2028, condicionada à viabilidade da implantação e à decisão administrativa específica.

Os quantitativos de 2026 representam a situação informada para o período e não devem ser interpretados como previsão automática das matrículas dos anos seguintes. Na implantação do novo CMEI, a Secretaria Municipal de Educação deverá confrontar os registros do SERE e do Censo Escolar com a oferta efetivamente organizada por unidade, etapa e faixa etária, identificando eventuais transferências ou reorganizações e distinguindo-as das vagas efetivamente novas. A capacidade estimada do novo CMEI não corresponde automaticamente à criação de 68 novas matrículas líquidas.

Monitoramento e avaliação

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento anual da demanda manifesta pelas famílias, das matrículas atendidas em tempo integral, das vagas efetivamente novas e de eventuais transferências ou reorganizações entre unidades. Também serão registrados, por unidade escolar, a organização da jornada semanal, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a necessidade de adequações para a continuidade da expansão.

Os resultados subsidiarão a atualização das projeções e a definição das providências administrativas, pedagógicas e orçamentárias necessárias à execução do PEEITI 2026–2029, respeitadas as competências municipais, a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos.

3.3. Organização da jornada escolar

A jornada escolar dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar o cumprimento da carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas vigentes e as orientações do Núcleo Regional de Educação.

A organização do atendimento compreenderá aulas regulares, com os componentes curriculares previstos na organização escolar, e atividades complementares desenvolvidas no contraturno, integradas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, contemplando experiências pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e outras ações formativas.

Nos dias destinados à jornada ampliada, a permanência dos estudantes ocorrerá das 7h20 às 17h10, conforme a organização da unidade escolar. O período das 11h30 às 13h será destinado à alimentação e ao descanso, sendo computado na jornada escolar, conforme a organização pedagógica e as normas aplicáveis.

Quadro – Organização semanal da jornada escolar

Dia da semana	Horário	Organização do atendimento
Segunda-feira	Turno regular – 4 horas	Aulas regulares e componentes curriculares previstos na organização escolar.
Terça-feira	Das 7h20 às 17h10	Aulas regulares, atividades complementares, alimentação escolar e descanso.
Quarta-feira	Das 7h20 às 17h10	Aulas regulares, atividades complementares, alimentação escolar e descanso.
Quinta-feira	Das 7h20 às 17h10	Aulas regulares, atividades complementares, alimentação escolar e descanso.
Sexta-feira	Turno regular – 4 horas	Aulas regulares e componentes curriculares previstos na organização escolar.

A organização semanal acima totaliza 37 (trinta e sete) horas e 30 (trinta) minutos de permanência escolar, considerando o cômputo integral dos períodos informados, inclusive o intervalo das 11h30 às 13h. A carga horária deverá ser demonstrada nos quadros de horários da unidade escolar, com a discriminação das aulas regulares, das atividades complementares e dos períodos de alimentação e descanso.

A definição e os eventuais ajustes dos dias destinados à jornada ampliada deverão considerar a organização pedagógica e administrativa da unidade escolar e a realidade de funcionamento da instituição, especialmente nos casos de dualidade administrativa, mediante articulação com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com a instituição estadual que compartilha o espaço escolar.

Os ajustes deverão preservar a integração entre as aulas regulares e as atividades complementares, assegurar a continuidade do atendimento educacional e respeitar a carga horária mínima semanal exigida para a Educação Integral em Tempo Integral.

O período de alimentação e descanso será computado na carga horária conforme as normas e orientações aplicáveis, devendo estar previsto na organização pedagógica e nos registros de frequência, quando exigido.

A Secretaria Municipal de Educação deverá manter os quadros de horários atualizados por unidade escolar, discriminando as aulas regulares, as atividades complementares e os períodos de alimentação, descanso e intervalos, de modo a demonstrar o cumprimento da carga horária exigida, sem sobreposição de atividades.

Organização da jornada escolar

A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará o calendário escolar unificado da Rede Municipal de Ensino de Mato Rico–PR, respeitando os dias letivos, as especificidades de cada etapa de ensino e a carga horária mínima de 35 horas semanais.

Nas unidades com oferta de Educação Integral em Tempo Integral, a organização será realizada a partir do turno regular e de atividades adicionais em contraturno, distribuídas em três dias semanais. Os estudantes matriculados no turno da manhã participarão das atividades adicionais no período da tarde, enquanto os matriculados no turno da tarde participarão no período da manhã.

A organização dos horários contemplará os períodos de alimentação, incluindo almoço e lanches, bem como os intervalos necessários, de acordo com a faixa etária e a rotina de cada unidade. As atividades adicionais serão integradas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, com intencionalidade pedagógica e continuidade do processo de aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes escolares, organizará e manterá registros dos horários efetivamente cumpridos em cada unidade. Na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, a organização deverá considerar o funcionamento compartilhado com a rede estadual de ensino.

A implantação ou ampliação da oferta nas unidades permanecerá condicionada à demanda manifesta, às condições de infraestrutura, à disponibilidade de profissionais e à existência de recursos orçamentários e financeiros, sem que as projeções deste Plano constituam autorização automática para realização de despesas ou contratação de pessoal.

Quadro operacional da jornada escolar

Unidade escolar	Organização do atendimento	Atividades adicionais	Carga horária
CMEI Criança Feliz — 0 a 3 anos e 11 meses	Atendimento integral, de segunda a sexta-feira, das 7h20 às 17h10.	Atividades pedagógicas integradas à rotina da Educação Infantil, incluindo alimentação, cuidados e intervalos.	Jornada conforme a organização efetiva da unidade, observada a carga horária mínima aplicável.
CMEI Criança Feliz — 4 e 5 anos	Turno regular das 7h20 às 11h30 ou das 13h às 17h10. Atualmente, 31 crianças participam da oferta com atividades adicionais.	Três tardes semanais para as crianças do turno da manhã e três manhãs semanais para as crianças do turno da tarde.	Mínimo de 35 horas semanais para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, a ser demonstrado conforme a jornada efetivamente cumprida.
Escola Municipal do Campo Pedro Mendes	Expansão prevista de até 10 vagas a partir de 2027, condicionada à confirmação das condições de funcionamento.	Atividades adicionais em três dias semanais, no contraturno, conforme a organização da unidade.	Mínimo de 35 horas semanais, conforme matriz horária a ser definida e validada antes da implantação.
Escola Municipal Princesa Isabel	Possibilidade de implantação de até 40 vagas a partir de 2028, condicionada à infraestrutura, à disponibilidade de profissionais e aos recursos necessários.	Atividades adicionais em três dias semanais, no contraturno, conforme a organização a ser aprovada.	Mínimo de 35 horas semanais, conforme matriz horária a ser definida e validada antes da implantação.
Novo CMEI — 0 a 3 anos e 11 meses	Previsão de funcionamento a partir de 2028, com capacidade estimada de até 68 crianças, conforme a demanda manifesta.	Atividades pedagógicas integradas à rotina da Educação Infantil, conforme a organização das turmas.	Jornada conforme a organização da unidade, observada a carga horária mínima aplicável.

Nota técnica: os horários e a distribuição semanal da jornada deverão ser compatibilizados com as matrizes curriculares de cada unidade, considerando os períodos regulares, as atividades adicionais, a alimentação e os intervalos. A permanência das 7h20 às 17h10 em determinados dias, isoladamente, não comprova o cumprimento das 35 horas semanais.

A organização definitiva das matrizes curriculares e das jornadas das unidades cuja oferta será ampliada ficará condicionada à avaliação e à aprovação pelos órgãos competentes, incluindo o Núcleo Regional de Educação (NRE), quando aplicável. Até a conclusão desse procedimento, as jornadas constituem referências de planejamento e deverão ser compatibilizadas com as matrizes aprovadas, o calendário escolar unificado e a carga horária mínima de 35 horas semanais.

4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES POR DIMENSÃO

4.1 Dimensão Pedagógica

Organizar propostas pedagógicas compatíveis com os princípios da Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental — Anos Iniciais;

Integrar as atividades adicionais em contraturno ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar, assegurando continuidade e intencionalidade pedagógica;

Ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de experiências de leitura, cultura, esporte, lazer, pesquisa, convivência e desenvolvimento integral dos estudantes;

Utilizar os espaços escolares e, quando viável, outros espaços da comunidade, observadas as condições de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica;

Fortalecer o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, considerando suas necessidades e potencialidades;

Articular as atividades da jornada ampliada aos objetivos de aprendizagem, aos componentes curriculares e às necessidades dos estudantes, evitando que o contraturno se limite à oferta de oficinas desvinculadas do currículo.

4.2 Dimensão de Infraestrutura

2027 – Escola Municipal do Campo Pedro Mendes

Manter e organizar os espaços físicos existentes para atendimento das atividades de Educação Integral em Tempo Integral;

Organizar os ambientes para o funcionamento de duas turmas multisseriadas, conforme a capacidade instalada;

Disponibilizar materiais pedagógicos e lúdicos adequados às atividades planejadas;

Ampliar o acervo literário, conforme a necessidade identificada e a disponibilidade de recursos.

2028 – Escola Municipal Princesa Isabel

Prever a construção de duas salas, condicionada à viabilidade técnica, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos procedimentos administrativos aplicáveis;

Prever a aquisição de mobiliário adequado aos ambientes de aprendizagem;

Planejar as adequações dos espaços necessários ao atendimento em tempo integral;

Prever a aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e literários, conforme as necessidades da unidade e os recursos disponíveis.

2028 – Novo CMEI

Prever a aquisição de mobiliário adequado às faixas etárias atendidas;

Prever a aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento da unidade;

Organizar o acervo literário e os materiais pedagógicos para atendimento das crianças;

Organizar os ambientes para o atendimento em tempo integral, considerando as necessidades de Berçário, Maternal I e Maternal II, a capacidade instalada e as condições de funcionamento da unidade.

As ações previstas nesta dimensão serão executadas de forma progressiva, conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis, não constituindo autorização automática para realização de obras, aquisições ou contratação de serviços.

4.3 Dimensão de Recursos Humanos

Manter a equipe necessária nas unidades que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral, conforme a demanda e a organização do atendimento;

Organizar a equipe da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes para a eventual expansão prevista para 2027, considerando a distribuição dos docentes, as turmas multisseriadas e a compatibilidade com o funcionamento compartilhado com a rede estadual;

Planejar a disponibilização dos profissionais necessários à eventual implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Princesa Isabel, prevista para 2028, condicionada à infraestrutura, à demanda e à disponibilidade orçamentária e financeira;

Planejar a composição da equipe do novo CMEI, considerando as faixas etárias atendidas, a capacidade da unidade e a demanda manifesta pelas famílias;

Priorizar o provimento permanente dos cargos por concurso público, quando cabível, observadas a legislação vigente, a necessidade de pessoal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

As medidas previstas nesta dimensão serão implementadas conforme a necessidade efetiva de atendimento e os procedimentos legais aplicáveis, não constituindo autorização automática para contratação de pessoal.

4.4 Dimensão de Gestão e Participação

Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares para o planejamento, a execução e o acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral;

Assegurar a participação das equipes gestoras e pedagógicas na organização e avaliação das ações desenvolvidas;

Fortalecer o diálogo com as famílias e a comunidade escolar, considerando suas necessidades e contribuições;

Incentivar a participação dos Conselhos Escolares, respeitadas suas competências e atribuições;

Submeter a política municipal à apreciação e ao acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, conforme suas competências;

Articular as ações com o Fórum Municipal de Educação, contribuindo para o acompanhamento das metas e estratégias educacionais;

Promover a articulação com os demais órgãos e instâncias de participação e controle social, respeitadas suas competências legais.

4.5 Dimensão de Alimentação e Transporte

A alimentação escolar será organizada conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando as faixas etárias, o período de permanência dos estudantes e as necessidades decorrentes da jornada ampliada.

O transporte escolar será organizado conforme a necessidade dos estudantes atendidos, os itinerários existentes, a disponibilidade da frota municipal e os recursos específicos aplicáveis, observadas as normas vigentes.

As medidas desta dimensão serão planejadas de acordo com a demanda efetiva, as condições de atendimento e a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as competências do Município e as demais responsabilidades legalmente estabelecidas.

4.6 Dimensão de Financiamento

As ações previstas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral serão planejadas considerando as seguintes fontes de financiamento, conforme sua disponibilidade e aplicação legalmente permitida:

Recursos do FUNDEB, observadas as vinculações e destinações legais, incluindo a reserva mínima de 4% prevista na legislação municipal aplicável;

Recursos próprios municipais;

Transferências e programas federais;

Transferências e programas estaduais;

Recursos provenientes de pactuações e convênios, quando existentes;

Outras fontes legalmente disponíveis.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Planejamento e Contabilidade, acompanhará a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, mantendo os registros e documentos comprobatórios necessários, inclusive no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

A comprovação da reserva mínima de 4% referente ao exercício de 2026 deverá considerar a arrecadação efetiva e a base de cálculo legalmente aplicável, observadas as demais vinculações e destinações obrigatórias.

As despesas com obras, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, transporte e pessoal deverão observar a legislação aplicável, a classificação contábil pertinente e a disponibilidade orçamentária e financeira, não constituindo a previsão neste Plano autorização automática para execução de despesas.

Nenhuma fonte de recurso será considerada garantida enquanto não houver previsão orçamentária, pactuação formal ou disponibilidade devidamente confirmada.

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para o exercício de 2026, a estimativa de receitas do FUNDEB para o Município de Mato Rico–PR é de **R$ 3.912.146,22**, conforme dados consultados no portal oficial do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

A receita indicada corresponde à estimativa de receitas do FUNDEB para o exercício de 2026, consultada no portal oficial do FNDE. O valor de R$ 156.485,85, correspondente a 4% dessa estimativa, constitui referência para planejamento, devendo a base de cálculo e o montante efetivamente recebido ser confirmados pela Contabilidade Municipal, consideradas as complementações legalmente aplicáveis. A comprovação da destinação dos recursos dependerá da apuração definitiva da receita, da identificação das despesas elegíveis e dos respectivos registros contábeis.

Esse valor constitui referência de planejamento e não representa, necessariamente, recurso exclusivo para cada ação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI). A comprovação da reserva mínima deverá considerar a arrecadação efetiva do exercício de 2026 e a base de cálculo legalmente aplicável.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Planejamento e Contabilidade do Município, adotará as providências necessárias para a adequação orçamentária relacionada à reserva mínima de 4%. A alocação na dotação orçamentária correspondente será realizada pelos setores competentes, observadas a base de cálculo legalmente aplicável e as normas orçamentárias vigentes.

A execução das ações previstas neste Plano ficará condicionada à efetiva adequação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis, não constituindo este planejamento autorização automática para realização de despesas.

5.1 Acompanhamento e controle financeiro

O acompanhamento financeiro das ações previstas no PEEITI 2026–2029 será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Planejamento e Contabilidade do Município, mediante monitoramento da arrecadação, da execução das despesas e da aplicação dos recursos destinados à expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

O acompanhamento compreenderá:

Monitoramento dos recursos: acompanhamento da arrecadação efetiva do FUNDEB e das demais fontes de financiamento utilizadas nas ações previstas no Plano;

Controle da reserva mínima de 4%: verificação do cumprimento da destinação prevista na legislação municipal aplicável, considerando a base de cálculo legalmente pertinente, a arrecadação efetiva e as despesas elegíveis à finalidade;

Identificação das despesas: registro das despesas relacionadas à expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com identificação da natureza da despesa, da fonte de recurso e da unidade atendida;

Acompanhamento da execução: comparação entre os valores planejados, empenhados, liquidados e pagos, conforme os registros contábeis;

Comprovação documental: organização e conservação dos documentos comprobatórios, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos, notas fiscais e demonstrativos contábeis;

Registros nos sistemas oficiais: manutenção das informações exigidas nos sistemas de acompanhamento e prestação de contas, inclusive no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), conforme as obrigações aplicáveis;

Relatório de acompanhamento: elaboração de demonstrativo periódico dos recursos previstos e executados, das despesas vinculadas à expansão e de eventuais necessidades de adequação orçamentária.

Ao final do exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Planejamento e Contabilidade, deverá consolidar demonstrativo da aplicação dos recursos relacionados à reserva mínima de 4%, indicando a base de cálculo utilizada, o valor correspondente, as despesas consideradas elegíveis e os respectivos documentos comprobatórios.

A utilização dos recursos observará as vinculações legais do FUNDEB, as demais destinações obrigatórias e a classificação contábil pertinente. A execução das despesas dependerá da adequação orçamentária, da disponibilidade financeira e do cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (MEC). FUNDEB 2026 — estimativa de receitas por município, referente a Mato Rico–PR. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026

Nota: o valor de R$ 3.912.146,22 corresponde à estimativa de receitas consultada, e R$ 156.485,85 representa 4% desse montante. Ambos constituem referências de planejamento, sujeitas à confirmação da base de cálculo legalmente aplicável e da arrecadação efetiva de 2026.

Aplicação e acompanhamento dos recursos

A destinação mínima anual de 4% dos recursos recebidos do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral será observada conforme a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores responsáveis pelo planejamento e pela contabilidade, deverá acompanhar a aplicação dos recursos, manter os registros comprobatórios e considerar essa destinação no planejamento orçamentário anual, respeitadas as regras legais de utilização do FUNDEB.

A destinação para criação de matrículas deverá ser considerada juntamente com o planejamento dos recursos necessários à manutenção da oferta existente e à expansão prevista neste Plano.

2027 – Pedro Mendes

A previsão de ampliação de até 10 matrículas na Educação Integral em Tempo Integral será realizada, inicialmente, com utilização da estrutura física e dos profissionais disponíveis na unidade, não havendo previsão, neste momento, de construção de novas salas ou contratação adicional de profissionais.

As despesas relacionadas à ampliação poderão envolver:

manutenção da estrutura existente;

ampliação do acervo literário;

aquisição de materiais pedagógicos;

aquisição de materiais lúdicos.

Valor estimado: a definir, conforme levantamento das necessidades, pesquisa de preços e planejamento orçamentário, observada a disponibilidade de recursos e a efetiva previsão orçamentária.

2028 – Princesa Isabel

Para o ano de 2028, prevê-se a implantação da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal Princesa Isabel, com até 40 novas vagas para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo 20 vagas no período da manhã e 20 vagas no período da tarde.

A oferta será destinada aos estudantes interessados que atendam aos critérios de priorização e distribuição das vagas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com transparência, equidade e igualdade de oportunidades, sem prejuízo do direito à matrícula regular.

A implantação está condicionada à construção de duas salas de aula, à disponibilização do mobiliário necessário, à avaliação da necessidade de profissionais e à disponibilidade orçamentária e financeira. A organização dos espaços e dos horários observará a articulação com a rede estadual, considerando a dualidade administrativa da unidade escolar.

A jornada será organizada conforme a matriz horária prevista, com o mínimo de 35 horas semanais. A organização pedagógica e a matriz horária definitiva ficarão condicionadas à análise e à aprovação pelos órgãos competentes, conforme os procedimentos aplicáveis junto ao Núcleo Regional de Educação (NRE).

As despesas previstas poderão contemplar:

Construção de duas salas de aula;

Aquisição de mobiliário;

Disponibilização dos profissionais necessários;

Aquisição de materiais pedagógicos e lúdicos;

Ampliação do acervo literário.

Valor estimado: a definir, mediante elaboração dos projetos, levantamento das necessidades e pesquisa de preços, observados o planejamento orçamentário e a disponibilidade financeira do Município.

A previsão de até 40 vagas constitui meta de expansão para 2028, cuja efetivação dependerá do cumprimento das condições de infraestrutura, pessoal, organização pedagógica e financiamento. A execução das ações observará os procedimentos administrativos, orçamentários e legais aplicáveis, não constituindo esta previsão autorização automática para realização de obras, contratações ou execução de despesas.

2028 – Novo CMEI e reorganização do atendimento

Para 2028, prevê-se o início do funcionamento do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), destinado exclusivamente ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com capacidade projetada de até 68 crianças.

Em 2026, o CMEI Criança Feliz atende 69 crianças nessa faixa etária. Considerando que a demanda manifesta poderá sofrer alterações até 2028, em razão de nascimentos, mudanças de residência e outros fatores, o quantitativo atual não será utilizado como projeção definitiva da demanda futura.

Com a entrada em funcionamento do novo CMEI, o atendimento será reorganizado conforme a demanda manifesta identificada no período e a capacidade efetiva da nova unidade. Caso a demanda por vagas para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses seja superior à capacidade de atendimento do novo CMEI, poderão ser abertas turmas dessa faixa etária no CMEI Criança Feliz, mediante análise prévia da disponibilidade de espaços físicos adequados, profissionais necessários e demais condições pedagógicas, administrativas e orçamentárias.

A Secretaria Municipal de Educação realizará o levantamento e o acompanhamento da demanda manifesta no período de implantação, distinguindo as matrículas existentes, as transferências entre unidades e as novas matrículas efetivamente criadas, com base nos registros administrativos e nos dados oficiais disponíveis.

A expansão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, distinguindo as matrículas existentes, as transferências entre unidades e as novas matrículas efetivamente criadas, com base nos registros administrativos, no SERE e no Censo Escolar.

As despesas necessárias à implantação e ao funcionamento das ações poderão contemplar:

Aquisição de mobiliário e equipamentos para o novo CMEI;

Ampliação do acervo literário;

Aquisição de materiais pedagógicos e de uso cotidiano;

Disponibilização dos profissionais necessários ao atendimento;

Adequações necessárias à reorganização dos espaços e à eventual abertura de turma complementar.

Os valores serão definidos mediante levantamento das necessidades, pesquisa de preços e planejamento das despesas. A execução das ações estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observados a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e as demais normas aplicáveis.

6. FONTES E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Constituem fontes potenciais para a execução do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI):

FUNDEB

Recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, observadas as normas legais de aplicação e as regras específicas de financiamento.

A partir do exercício de 2026, será observada a destinação mínima anual de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, computadas as complementações legalmente aplicáveis, para a criação de matrículas em tempo integral, conforme a Resolução CIF nº 23/2026 e demais normas vigentes.

A apuração desse percentual deverá considerar a receita efetivamente recebida e a base de cálculo legalmente aplicável. A aplicação deverá estar vinculada a ações e despesas elegíveis relacionadas à criação de matrículas em tempo integral, inclusive ações de expansão futura ou qualificação de matrículas anteriormente criadas, quando admitidas pelas normas aplicáveis e devidamente comprovadas.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores de Planejamento e Contabilidade, deverá manter demonstrativos da receita efetivamente recebida, do cálculo do percentual mínimo, das ações correspondentes e das despesas realizadas, com os respectivos registros contábeis e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

A destinação prevista neste item deverá respeitar as demais vinculações e subvinculações legais do FUNDEB. A previsão no PEEITI não constitui autorização automática para execução de despesas nem substitui os procedimentos orçamentários e contábeis necessários.

Recursos próprios municipais

Recursos provenientes do orçamento municipal, destinados à complementação das ações de implantação, manutenção e expansão da oferta, conforme as dotações autorizadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Programas e transferências federais

Recursos decorrentes de programas federais aos quais o Município tenha aderido ou venha a aderir, observados os critérios, as finalidades, as condições de pactuação e a disponibilidade efetiva dos recursos.

Transferências e programas estaduais

Recursos provenientes de programas, ações e transferências do Estado do Paraná, quando disponíveis e aplicáveis às necessidades previstas neste Plano, respeitadas as regras específicas de cada iniciativa.

Convênios e pactuações

Recursos provenientes de convênios, termos de compromisso, pactuações e instrumentos similares formalmente estabelecidos, observadas as respectivas condições de execução, aplicação e prestação de contas.

A utilização de cada fonte deverá respeitar sua finalidade específica, a legislação aplicável e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município. As fontes mencionadas neste Plano são potenciais e não representam garantia de recebimento de recursos.

A classificação e a comprovação das despesas serão realizadas pelos setores competentes, considerando a natureza de cada gasto, sua vinculação às ações previstas, as regras da respectiva fonte e as normas aplicáveis à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

7. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

Ano	Ação principal
2026	Planejamento e preparação da expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes; articulação com equipes escolares, famílias, comunidade e órgãos educacionais; organização documental e pedagógica das ações previstas.
2027	Manutenção das 31 matrículas em tempo integral no CMEI Criança Feliz; implantação de 10 matrículas na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes; acompanhamento da execução e preparação das condições necessárias à expansão prevista para 2028.

2028	Início do funcionamento do novo CMEI, destinado exclusivamente às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com transferência das crianças dessa faixa etária atualmente atendidas no CMEI Criança Feliz; reorganização do CMEI Criança Feliz para ampliar o atendimento em tempo integral às crianças de 4 e 5 anos, buscando atender à demanda manifesta; avaliação da necessidade de abertura de turma complementar para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, caso permaneça demanda manifesta; possibilidade de implantação de até 40 matrículas em tempo integral na Escola Municipal Princesa Isabel, condicionada à infraestrutura, aos profissionais e às demais condições necessárias.
2029	Consolidação, monitoramento e avaliação da política; acompanhamento das matrículas efetivamente criadas, das transferências entre unidades, da demanda manifesta, da jornada escolar, das condições de atendimento e dos recursos utilizados; avaliação das condições para eventual ampliação futura.

Preparação em 2026

Serão desenvolvidas as seguintes ações:

reuniões de planejamento;

organização pedagógica;

articulação com direções e equipes escolares;

diálogo com as famílias e participação da comunidade escolar;

apreciação pelas instâncias colegiadas competentes;

articulação com o Conselho Municipal de Educação;

organização dos registros e das condições necessárias à implantação das ações previstas para 2027.

Implementação em 2027

A prioridade será a implantação de 10 matrículas em tempo integral na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, mantendo-se as 31 matrículas já existentes no CMEI Criança Feliz.

Será realizado o acompanhamento da oferta, considerando as condições pedagógicas, estruturais e financeiras, bem como a preparação para a possível expansão na Escola Municipal Princesa Isabel.

Implementação em 2028

A expansão prevista compreenderá:

início do funcionamento do novo CMEI, destinado exclusivamente às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, com transferência das crianças dessa faixa etária atualmente atendidas no CMEI Criança Feliz;

continuidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral no CMEI Criança Feliz, com reorganização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos e busca pelo atendimento da demanda manifesta;

avaliação da necessidade de abertura de turma complementar para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses no CMEI Criança Feliz, caso permaneça demanda manifesta;

continuidade da oferta na Escola Municipal do Campo Pedro Mendes;

possibilidade de implantação de até 40 matrículas em tempo integral na Escola Municipal Princesa Isabel, condicionada à disponibilidade de infraestrutura adequada, profissionais e recursos necessários.

Consolidação em 2029

Será realizada avaliação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, considerando:

demanda manifesta e matrículas efetivamente atendidas;

transferências entre unidades e novas matrículas criadas;

frequência e aprendizagem dos estudantes;

infraestrutura e condições de funcionamento;

disponibilidade e atuação dos profissionais;

financiamento e aplicação dos recursos;

participação das famílias e da comunidade escolar;

resultados alcançados e necessidades de adequação ou expansão.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da implementação, do monitoramento e da avaliação do PEEITI.

Participarão do processo, de acordo com suas competências e atribuições:

Secretaria Municipal de Educação;

equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;

Conselho Municipal de Educação;

Fórum Municipal de Educação;

Conselhos Escolares;

comunidade escolar;

demais órgãos municipais envolvidos.

O Comitê Municipal de Alfabetização poderá contribuir especificamente nas ações relacionadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas suas atribuições.

Monitoramento

O acompanhamento será realizado periodicamente, considerando:

matrículas efetivamente criadas, mantidas e transferidas entre unidades;

cumprimento das metas e ações previstas no Plano;

frequência dos estudantes;

cumprimento da jornada semanal mínima de 35 horas, mediante quadros de horários por unidade;

condições de infraestrutura e adequação dos espaços;

disponibilidade de profissionais;

execução das ações previstas no cronograma;

aplicação dos recursos financeiros, incluindo a comprovação da destinação mínima anual de 4% dos recursos do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral, conforme as normas aplicáveis;

registros da receita efetivamente recebida, do cálculo do percentual, das despesas elegíveis e dos respectivos lançamentos contábeis e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

participação das famílias e da comunidade escolar;

resultados pedagógicos e desenvolvimento das aprendizagens.

O acompanhamento das matrículas deverá utilizar os registros oficiais do SERE e do Censo Escolar, permitindo distinguir a manutenção da oferta, as transferências entre unidades e a criação efetiva de novas matrículas.

Será realizada avaliação anual do Plano, com registro das ações executadas, das dificuldades encontradas, dos recursos utilizados, dos resultados alcançados e das providências necessárias para o período seguinte.

O PEEITI poderá ser atualizado quando houver alterações relevantes na legislação, nas condições da rede municipal, na demanda educacional, nas fontes de financiamento ou nas metas estabelecidas, observados os procedimentos de análise, participação e formalização pelas instâncias competentes.

9. ALINHAMENTO COM O PAR E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS

9.1 Novo PAR

O Município de Mato Rico participa do Novo Plano de Ações Articuladas – Novo PAR, 5º ciclo, 2025–2028.

O Novo PAR constitui instrumento de planejamento estratégico das políticas educacionais e de articulação para apoio técnico e financeiro, organizado a partir do diagnóstico das redes de ensino.

O PEEITI será articulado ao Novo PAR, especialmente quanto às necessidades relacionadas a:

• infraestrutura;

• mobiliário e equipamentos;

• recursos pedagógicos;

• formação dos profissionais;

• melhoria das condições de oferta educacional.

A execução das ações dependerá do planejamento realizado, das pactuações formalmente estabelecidas e da disponibilidade efetiva de apoio técnico e financeiro.

9.2 Programa Escola em Tempo Integral – ETI

O Município de Mato Rico recebeu recursos referentes ao primeiro ciclo do Programa Escola em Tempo Integral, correspondente ao período de implementação 2023/2024.

Conforme os registros administrativos municipais, os recursos foram executados e a respectiva prestação de contas foi realizada.

A experiência de execução do programa será considerada no planejamento da expansão da Educação Integral em Tempo Integral no período de vigência deste Plano.

A eventual participação em novos ciclos do Programa Escola em Tempo Integral dependerá de adesão, pactuação, elegibilidade e disponibilidade de recursos, observadas as normas específicas vigentes.

9.3 FUNDEB

O planejamento financeiro do PEEITI observará a legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e as normas específicas relativas ao financiamento da Educação Integral em Tempo Integral.

A partir do exercício de 2026, será observada a destinação mínima anual de 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, consideradas as complementações legalmente aplicáveis, para a criação de matrículas em tempo integral, conforme a Resolução CIF nº 23/2026 e demais normas vigentes.

A apuração deverá considerar a receita efetivamente recebida e a base de cálculo legalmente aplicável. A utilização dos recursos deverá estar vinculada às despesas elegíveis e à finalidade prevista na regulamentação, com documentação comprobatória, registros contábeis e lançamentos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

A destinação dos recursos para essa finalidade deverá respeitar as demais vinculações e subvinculações legais do FUNDEB. A previsão neste Plano não constitui autorização automática para realização de despesas.

9.4 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar constitui referência para o atendimento da alimentação escolar dos estudantes, observadas suas normas específicas, os critérios de aplicação dos recursos e as regras de prestação de contas.

Os recursos do PNAE deverão ser aplicados conforme sua finalidade própria e não serão automaticamente considerados para comprovação da destinação mínima de 4% do FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral.

9.5 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola poderão contribuir para atender às necessidades das unidades escolares, desde que haja disponibilidade de recursos e ações compatíveis, observadas as regras específicas de aplicação e prestação de contas.

A utilização desses recursos deverá respeitar suas finalidades próprias, sem presunção de que estejam disponíveis para todas as ações previstas neste Plano.

9.6 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e transporte escolar

O transporte escolar será organizado conforme as necessidades da rede municipal, as condições de atendimento e os recursos disponíveis.

Quando aplicável, serão observadas as regras do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e de outras fontes legalmente disponíveis.

A eventual utilização de recursos do Programa Escola em Tempo Integral para despesas de transporte deverá observar as condições, finalidades e restrições estabelecidas nas normas específicas do programa, com comprovação do vínculo com as matrículas em tempo integral atendidas.

9.7 Programas estaduais e demais fontes

O Município poderá utilizar programas, transferências, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos estaduais ou federais compatíveis com as necessidades previstas neste Plano.

A utilização dessas fontes dependerá de disponibilidade efetiva, adesão ou pactuação formal, cumprimento dos critérios aplicáveis e observância das respectivas regras de execução e prestação de contas.

As fontes mencionadas nesta seção são potenciais e não representam garantia de recebimento de recursos.

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APROVAÇÃO

O Município de Mato Rico, por meio da Secretaria Municipal de Educação, declara que o presente Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – PEEITI 2026–2029 foi elaborado considerando o diagnóstico da rede municipal de ensino, as condições de infraestrutura, os recursos humanos, a organização pedagógica, a capacidade administrativa e financeira e as necessidades identificadas para a expansão progressiva da oferta.

O Plano estabelece metas e ações para o período de 2026 a 2029, observadas as condições necessárias à implantação, à manutenção e à eventual ampliação das matrículas em tempo integral.

A execução das ações previstas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, às dotações autorizadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, aos recursos do FUNDEB e às demais fontes legalmente disponíveis, bem como à existência de programas, transferências, pactuações ou apoios formalmente estabelecidos.

A aplicação dos recursos observará as finalidades específicas de cada fonte, as vinculações legais, os procedimentos orçamentários e contábeis e as exigências de documentação e prestação de contas. A previsão de ações neste Plano não constitui autorização automática para despesas, contratações, obras ou abertura de créditos orçamentários.

O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares, das equipes gestoras e pedagógicas, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias competentes, respeitadas suas atribuições legais.

O Plano será objeto de monitoramento e avaliação periódica, com registro das ações executadas, das matrículas mantidas, transferidas e efetivamente criadas, dos resultados alcançados, dos recursos utilizados e das providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

O PEEITI poderá ser atualizado quando houver alterações relevantes nas condições da rede municipal, nas necessidades educacionais, na legislação, nas fontes de financiamento ou nas metas de expansão, observados os procedimentos de análise, participação e formalização pelas instâncias competentes.

A implementação das ações observará a legislação educacional vigente, as normas nacionais e estaduais aplicáveis, as orientações dos órgãos de financiamento e controle e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Mato Rico – Paraná, 28 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

LUIZ FERNANDO SEGURO

Conselho Municipal De Educação

SUZANA GOMES DE FRANÇA MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal De Mato Rico

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023. Estabelece critérios e procedimentos operacionais do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução nº 13, de 2025. Altera a Resolução CD/FNDE nº 18/2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

BRASIL. Comitê Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fundeb 2026: receita total do Fundeb por ente federado. Dados consultados em outubro de 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Novo Plano de Ações Articuladas – Novo PAR. 5º ciclo, 2025–2028.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/CP nº 252/2024. Manifestação relativa à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Mato Rico–PR.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação CEE/PR nº 09/2025. Normas relativas à Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

MATO RICO. Lei Orgânica do Município de Mato Rico.

MATO RICO. Lei Municipal nº 495/2015. Aprova o Plano Municipal de Educação.

MATO RICO. Lei Municipal nº 731/2025. Legislação municipal relacionada à vigência do Plano Municipal de Educação, conforme referência constante no Parecer Jurídico nº 2794/2026.

MATO RICO. Decreto Municipal nº 001/2024–SEMEC. Institui a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil.

MATO RICO. Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

MATO RICO. Plano Municipal de Educação.

MATO RICO. Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral – PEEITI 2026–2029.

MATO RICO. Instrumentos municipais de planejamento e orçamento vigentes.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7E0852C5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Município: Mato Rico-PR		**CNPJ:** 95.684.510/0001-31
Endereço: Avenida das Araucárias		**CEP**: 85240-100
Nome da Secretária Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk		
Telefone: (42)99919-2763	**Celular** (42) 92001-4266	**E-mail Institucional:** assistenciasocial@matorico.pr.gov.br
Nome do Serviço		
Garantir os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes		
Local onde será executado o serviço		
Os serviços serão ofertados dentro dos órgãos da Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Saúde e Secretaria de Esporte e Laser de Mato Rico-PR, que atendem crianças e adolescentes, buscando efetuar a garantia de direitos e qualidade de vida.		

2. DIAGNÓSTICO

O município de Mato Rico–PR caracteriza-se como município de pequeno porte, com predominância rural e desafios relacionados à infraestrutura, à oferta de serviços públicos e à garantia do acesso aos direitos sociais básicos. Nesse contexto, destaca-se a importância de desenvolver ações contínuas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando as necessidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de outras famílias que demandam acompanhamento pela rede de proteção social.

Diante dessa realidade, identifica-se a necessidade de fortalecer e ampliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de uniformes, lanches, equipamentos, materiais esportivos e trajes específicos para as oficinas e atividades culturais, esportivas e socioeducativas já ofertadas pelo município, como dança gaúcha, fanfarra, violão e treinamentos esportivos.

Além disso, ressalta-se a importância de ampliar as ações de promoção da saúde e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, incluindo a oferta de atendimentos e atividades preventivas com profissional de Fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas e em articulação com a rede municipal de saúde e educação. Tais iniciativas podem contribuir para a identificação precoce de dificuldades de comunicação e linguagem, bem como para o desenvolvimento das habilidades individuais e coletivas dos participantes.

A ampliação dessas ações visa proporcionar espaços de convivência, socialização, aprendizagem e participação comunitária, estimulando a autonomia, a criatividade, a disciplina, o respeito mútuo e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Busca-se, ainda, prevenir situações de isolamento, exclusão social, violência e outras violações de direitos, promovendo oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento pessoal.

Dessa forma, o investimento na estruturação e no fortalecimento dos projetos existentes constitui uma estratégia importante para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes da política de assistência social, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo, protetivo e favorável ao desenvolvimento integral desse público no município de Mato Rico–PR.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O município de Mato Rico–PR desenvolve ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes.

Atualmente, são desenvolvidas atividades socioeducativas, culturais, musicais e esportivas, incluindo aulas de violão, dança gaúcha, fanfarra e práticas esportivas, que proporcionam oportunidades de aprendizagem, socialização, desenvolvimento de habilidades, participação comunitária e valorização das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

Paralelamente, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realiza o acompanhamento das famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), buscando fortalecer a função protetiva familiar, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso aos direitos sociais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Considerando as necessidades identificadas no território e a importância de ampliar as oportunidades de participação e desenvolvimento, o presente Plano de Trabalho visa fortalecer e qualificar as ações já existentes, mediante a aquisição de uniformes, lanches, equipamentos, materiais esportivos e trajes para as atividades culturais, além de promover iniciativas de prevenção e desenvolvimento relacionadas à saúde, à educação, à cultura e ao esporte, em articulação com as políticas públicas pertinentes.

As ações propostas buscam assegurar um ambiente acolhedor, inclusivo e protetivo, favorecendo a participação de crianças e adolescentes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violência e exclusão social e a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O presente Plano de Trabalho foi elaborado considerando as demandas locais e as necessidades do público atendido, estando organizado nos seguintes eixos:

Eixo 01 – Direito à Vida e à Saúde

Neste eixo, a proposta visa contribuir para a promoção, proteção e prevenção da saúde de crianças e adolescentes do município de Mato Rico–PR, com ênfase no desenvolvimento da comunicação, da linguagem e da fala. Considerando que o município não dispõe, atualmente, de profissional de Fonoaudiologia em seu quadro de servidores, identifica-se a necessidade de ampliar as ações voltadas à prevenção, à identificação precoce e ao acompanhamento das dificuldades relacionadas à fala, à linguagem e à comunicação.

Dessa forma, pretende-se viabilizar atendimentos individualizados e ações preventivas com profissional de Fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas, em articulação com a rede municipal de saúde, educação e assistência social. A iniciativa busca favorecer o desenvolvimento infantil, identificar precocemente possíveis alterações na comunicação e orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias que contribuam para o desenvolvimento das crianças.

A proposta também visa fortalecer a atenção integral à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento das habilidades comunicativas e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes melhores oportunidades de desenvolvimento e inclusão.

Eixo 03 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

No eixo do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, foram priorizadas ações e serviços de caráter preventivo, voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento da função protetiva das famílias e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social que possam comprometer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido no município de Mato Rico–PR, por meio de atividades culturais, musicais e socioeducativas que favorecem a socialização, a participação comunitária, o respeito mútuo, a cooperação e o sentimento de pertencimento.

Entre as atividades contempladas, encontra-se o grupo da Fanfarra FAMAR, que atende aproximadamente 30 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, bem como o grupo de violão, que atende cerca de 20 crianças e adolescentes. Essas iniciativas proporcionam oportunidades de aprendizagem, expressão cultural, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento das relações interpessoais, contribuindo para a construção de vínculos positivos e para a ocupação saudável do tempo livre.

Dessa forma, o fortalecimento dessas atividades, por meio da disponibilização de lanches, uniformes, trajes, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à sua execução, busca garantir melhores condições de participação e continuidade dos serviços ofertados, ampliando as oportunidades de inclusão social e de acesso à cultura.

As ações propostas contribuem para a prevenção do isolamento social, da exclusão e de outras situações que possam fragilizar os vínculos familiares e comunitários, reafirmando o compromisso do município com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com a promoção da convivência familiar e comunitária como elemento fundamental para o desenvolvimento integral.

Eixo 04 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

No que se refere a este eixo, a proposta visa qualificar, fortalecer e ampliar os projetos e atividades já desenvolvidos pelo município de Mato Rico–PR, promovendo o acesso de crianças e adolescentes a oportunidades de aprendizagem, práticas esportivas, manifestações culturais e atividades de lazer. Busca-se garantir espaços de participação, inclusão social e desenvolvimento de habilidades, contribuindo para a formação integral e para a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

Na área esportiva, pretende-se fortalecer as ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes, contemplando diferentes modalidades esportivas destinadas a crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais esportivos, equipamentos diversos e uniformes adequados à realização das atividades, proporcionando melhores condições para a participação, o treinamento e o desenvolvimento das habilidades físicas, motoras e sociais dos participantes. As práticas esportivas também contribuem para estimular a disciplina, o respeito às regras, o trabalho em equipe, a cooperação e a adoção de hábitos saudáveis.

No âmbito cultural, serão destinados recursos para fortalecer e ampliar as atividades do Grupo de Dança Gaúcha 31 de Março, que atende mais de 80 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, no contraturno escolar. O grupo desempenha um papel importante na valorização da cultura tradicionalista, na preservação das manifestações culturais regionais e na promoção da convivência, da socialização e do sentimento de pertencimento comunitário.

Ressalta-se que as atividades do grupo também são desenvolvidas na comunidade de Bela Vista, ampliando o alcance das ações culturais e possibilitando que crianças e adolescentes residentes na área rural tenham acesso a oportunidades de participação e desenvolvimento cultural.

Dessa forma, o investimento na aquisição de trajes típicos, uniformes, lanches, materiais e equipamentos necessários à realização das atividades contribuirá para a continuidade, o fortalecimento e a qualificação dos projetos desenvolvidos com crianças e adolescentes do Município de Mato Rico. Também possibilitará a realização de momentos de integração e confraternização entre os grupos Pré-Mirim e Mirim, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha.

O projeto prevê, ainda, a realização de uma visita educativa ao Museu da Colônia Vitória, em Guarapuava–PR, com o objetivo de proporcionar às crianças e aos adolescentes o contato com a história, a cultura e as tradições locais. Na mesma oportunidade, pretende-se realizar uma visita ao CTG Fogo de Chão, para que os participantes possam conhecer suas atividades e assistir ao ensaio de pré-estreia das Invernadas Artísticas, ampliando seus conhecimentos e incentivando a valorização das manifestações culturais tradicionalistas.

Além disso, busca-se proporcionar aulas de chula, por meio da contratação de profissional qualificado, oportunizando o aprendizado dessa expressão da dança tradicionalista gaúcha, o desenvolvimento de habilidades artísticas e corporais, a disciplina, a criatividade e o trabalho em equipe.

Essas iniciativas visam ampliar o acesso de crianças e adolescentes à cultura, ao esporte e ao lazer, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária, a valorização das tradições culturais e a redução das desigualdades de acesso às oportunidades. Dessa maneira, pretende-se contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Plano de Trabalho é composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade, residentes no município de Mato Rico–PR, contemplados por ações integradas e intersetoriais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura, visando à promoção e à garantia de seus direitos fundamentais e ao desenvolvimento integral.

Será priorizado o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e desproteção social, expostos a situações de risco pessoal e social ou cujas famílias apresentem dificuldades no exercício da função protetiva, conforme as demandas identificadas pelos serviços municipais e os encaminhamentos realizados pela rede de proteção e garantia de direitos.

As ações serão desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e atividades ofertados pelo município, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as atividades esportivas, musicais, culturais e socioeducativas, bem como as iniciativas de promoção e prevenção da saúde, respeitando as necessidades específicas de cada faixa etária.

Busca-se, dessa forma, ampliar o acesso às políticas públicas, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de violência, negligência, exclusão e outras violações de direitos, além de proporcionar oportunidades de convivência, aprendizagem, lazer e desenvolvimento de potencialidades

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Mato Rico–PR, por meio da ampliação do acesso aos serviços, programas, projetos e recursos necessários à promoção do desenvolvimento integral na infância e adolescência. Fortalecer a proteção integral, a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e a garantia dos direitos fundamentais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo ações intersetoriais entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e demais áreas afins, visando ao desenvolvimento saudável, à convivência familiar e comunitária e à melhoria da qualidade de vida desse público.

5.2. Objetivos Específicos

Garantir e ampliar o acesso de crianças e adolescentes ao atendimento fonoaudiológico, visando à prevenção, identificação e acompanhamento de dificuldades relacionadas à fala, linguagem, comunicação, voz, audição e deglutição, contribuindo para o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a interação social e a melhoria da qualidade de vida, por meio da articulação entre as políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes por meio de atividades de musicalização, cultura e lazer, proporcionando a ocupação saudável do tempo livre, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a interação comunitária.

Incentivar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contemplando os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, por meio da prática esportiva, de atividades recreativas e de lazer, estimulando hábitos saudáveis, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.

Prevenir situações de risco e violações de direitos, como violência, negligência, trabalho infantil e evasão escolar, por meio de ações socioeducativas, culturais e recreativas, incluindo atividades de dança gaúcha, que favoreçam a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos e o sentimento de pertencimento.

Fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura, visando ao atendimento integral das necessidades de crianças e adolescentes e à garantia de seus direitos.

Estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades coletivas, culturais, esportivas e de lazer, respeitando suas individualidades, incentivando suas potencialidades e contribuindo para a construção da cidadania e para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

6. METAS DE ATENDIMENTO

A meta prevista é o atendimento mensal de, no mínimo, 200 crianças e adolescentes, por meio da atuação integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer. Considerando a diversidade das ações propostas e a intersetorialidade da rede de atendimento, uma mesma criança ou adolescente poderá ser contemplado por diferentes serviços e atividades, sendo atendido de forma complementar em mais de uma área, conforme suas necessidades específicas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A meta estabelecida é atender mensalmente, no mínimo, 200 crianças e adolescentes do Município de Mato Rico–PR, por meio de ações integradas e articuladas entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando à promoção do desenvolvimento integral, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e à garantia dos direitos fundamentais.

As ações contemplarão atividades socioeducativas, esportivas, culturais, recreativas e de musicalização, bem como o acesso a atendimentos especializados, em fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade dos serviços da rede de atendimento.

Considerando a diversidade das ações propostas e a atuação intersetorial, uma mesma criança ou adolescente poderá participar de diferentes serviços e atividades ao longo do mês, de acordo com suas necessidades específicas. Dessa forma, a meta de atendimento considera a participação nas diversas ações ofertadas, com acompanhamento, encaminhamentos e articulação da rede, buscando assegurar a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	**ATIVIDADES**	**Periodicidade das atividades**		
		Diária	**Semanal**	**Mensal**
1.0. Garantir e ampliar o acesso de crianças e adolescentes às sessões de atendimento fonoaudiólogo, conforme as necessidades identificadas, visando ao desenvolvimento integral.	1.0. Será destinado recurso financeiro para custear o pagamento de sessões de atendimento fonoaudiológico destinadas a crianças e adolescentes do Município de Mato Rico–PR, conforme as necessidades identificadas, visando promover o desenvolvimento da fala, da linguagem e da comunicação, contribuindo para a aprendizagem, a interação social e o desenvolvimento integral do público atendido.		X	
3. Melhorar a qualidade de vida, por meio de uma ocupação saudável do tempo livre, visando à inclusão e à interação social através da musicalização e o laser.	3.1. Aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Projeto FAMMAR,visando proporcionar melhores condições para a execução das ações, incentivar a participação de crianças e adolescentes e contribuir para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades. 3.2. Aquisição de instrumentos musicais para o grupo de violão, com o objetivo de incentivar a musicalização, promover o desenvolvimento artístico e cultural, estimular a criatividade e fortalecer a convivência e a interação social entre crianças e adolescentes. 3.3. Aquisição de uniformes para o grupo de coral Amiguinhos de Santo Antônio, visando à identificação e à padronização dos participantes, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo e ao incentivo à participação em apresentações culturais e atividades comunitárias. 3.4. Aquisição de lanches para os grupos de crianças e adolescentes participantes das atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, visando contribuir para a permanência e a participação nas ações desenvolvidas, favorecer a integração social e proporcionar melhores condições para a realização das atividades propostas.		X	
4. Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, abrangendo os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, por meio da oferta de atividades esportivas, recreativas	4.1. Divulgação dos projetos, programas e atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes e Cultura, com o objetivo de		X	

e de lazer, incentivando hábitos saudáveis, a socialização, o respeito mútuo, o trabalho em equipe e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	incentivar e ampliar a participação de crianças e adolescentes nas ações ofertadas pelo município, promovendo o acesso ao esporte, à cultura e ao lazer, bem como a inclusão social, a convivência comunitária e o desenvolvimento integral. 4.2. Aquisição de materiais esportivos e uniformes destinados às crianças e aos adolescentes participantes das atividades e dos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes e Cultura, visando proporcionar melhores condições para a realização das práticas esportivas, incentivar a participação, promover a integração social e estimular hábitos saudáveis, o espírito de equipe e o respeito mútuo.			
4.2. Prevenir situações de risco e violações de direitos, como violência, negligência, trabalho infantil e evasão escolar, por meio da oferta de atividades culturais, recreativas e de lazer, incluindo a dança gaúcha, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a valorização da cultura tradicionalista, a inclusão social e a participação de crianças e adolescentes em espaços de convivência e desenvolvimento saudável.	4.2.1. Aquisição de trajes típicos para os participantes do grupo de dança gaúcha 31 de Março, visando ampliar e fortalecer a participação de crianças e adolescentes no projeto, incentivar a valorização e a preservação da cultura tradicionalista gaúcha e promover a integração social e a convivência comunitária. 4.2.2. Divulgação e ampliação do projeto de dança gaúcha para outras comunidades do município, bem como a implementação de um grupo na comunidade de Bela Vista, com o objetivo de ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, estimular a participação comunitária, fortalecer os vínculos sociais e familiares e contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. 4.2.3. Aquisição de lanches para os participantes do grupo de dança gaúcha; Realização de Integração e confraternização: Promover momentos de integração e confraternização entre os grupos Pré-Mirim e Mirim, incentivando a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha. 4.2.4. Visita educativa ao Museu da Colônia Vitória: Proporcionar às crianças e aos adolescentes uma visita ao Museu da Colônia Vitória, em Guarapuava–PR, possibilitando o contato com a história, a cultura e as tradições locais e na mesma oportuidade, visita ao CTG Fogo de Chão: Oportunizar aos participantes conhecer as atividades desenvolvidas pelo CTG Fogo de Chão e assistir ao ensaio de pré-estreia das Invernadas Artísticas. 4.2.5 Aulas de chula: Proporcionar aulas de chula por meio da contratação de profissional qualificado, incentivando o aprendizado dessa expressão da dança tradicionalista gaúcha e o desenvolvimento de habilidades artísticas e corporais, da disciplina, da criatividade e do trabalho em equipe.		X	

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A Avaliação se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais envolvidos nos serviços, programas e projetos, realizada durante a execução do serviço, para acompanhar o progresso e identificar problemas e tomar decisões corretivas.

Na avaliação será considerado o Planejamento físico e orçamentário a partir do estabelecido na **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, sendo que destinação dos recursos será distribuída de forma equilibrada entre os eixos de atuação.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Silvana Bednarczuk – Assistente Social Gislaine da Silveira – Psicóloga
Telefone	(42)92001-4266
E-mail	assistenciasocial@matorico.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 11673 Psicologa CRP 08-16825

Mato Rico, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK

Secretária de Assistência Social

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0B379ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS Nº 03/2026 – SEMED

ATESTADO DE DIVULGAÇÃO DE OPORTUNIDADES FORMATIVAS

Nº 03/2026 – SEMED

Iniciativa: JORNADA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.

A Secretaria Municipal de Educação de Morretes – SEMED, para fins de registro e comprovação das ações de divulgação de oportunidades de formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, **atesta que a programação referente à iniciativa acima identificada foi disponibilizada e divulgada à rede municipal**, nos grupos e e-mails institucionais.

A iniciativa contempla oportunidades formativas promovidas pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED/PR, com conteúdos relacionados ao aperfeiçoamento profissional dos educadores e ao fortalecimento das práticas pedagógicas, em consonância com o regime de colaboração entre os entes federativos.

A divulgação tem por finalidade dar ciência aos profissionais da rede sobre as oportunidades de formação disponíveis, incentivando o acesso, o aperfeiçoamento profissional e a apropriação dos conhecimentos abordados, conforme o interesse e a disponibilidade dos participantes.

Esclarece-se que a atuação da SEMED, neste registro, refere-se à divulgação e à disponibilização das oportunidades formativas, não abrangendo o controle de frequência, a certificação ou a comprovação da participação individual dos profissionais, atribuições que dependem dos procedimentos adotados pelos respectivos organizadores.

Para fins de comprovação documental, integram este registro a programação da iniciativa.

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

1º SEMESTRE				
ENCONTRO	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**TEMÁTICA**	**DATA**	**MEDIADORES (AS)**
01	Língua Portuguesa	Diagnosticar para planejar com intencionalidade	25/03	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
02	Matemática	Rotina e ambiente alfabetizador matemático	08/04	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
03	Língua Portuguesa	Rotina e ambiente leitor	15/04	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
04	Matemática	Sistema de numeração decimal e nível de escrita numérica	06/05	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
				Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)

05	Língua Portuguesa	Compreensão e fluência leitora	13/05	
06	Matemática	Resolução de problemas envolvendo a subtração	20/05	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
07	Língua Portuguesa	Estratégias de leitura e formação do leitor	27/05	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
08	Matemática	Medida de tempo	10/06	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)

2º SEMESTRE				
ENCONTRO	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**TEMÁTICA**	**DATA**	**MEDIADORES (AS)**
01	Língua Portuguesa	Leitura, escrita e gêneros textuais.	12/08	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
02	Matemática	Resolução de problemas envolvendo multiplicação e divisão.	19/08	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
03	Língua Portuguesa	Produção textual com mediação do professor	26/08	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
04	Língua Portuguesa	Interpretação e produção textual: os gêneros do Campo Artístico Literário	16/09	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
05	Matemática	Grandezas e medidas	23/09	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
06	Matemática	Probabilidade e aleatoriedade	30/09	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
07	Língua Portuguesa	Interpretação e produção textual: os gêneros do Campo da Vida Cotidiana	07/10	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)
08	Matemática	Localização e deslocamento no espaço	14/10	Núcleo de cooperação pedagógica com municípios (NCPM)

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:27D388A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO INSTITUCIONAL DE PACTUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2026/2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MORRETES – PARANÁ

TERMO INSTITUCIONAL DE PACTUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2026/2027

1. DA FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade formalizar as metas de aprendizagem da rede municipal de ensino para o Ensino Fundamental, construídas no âmbito da gestão educacional e assumidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação de Morretes – SEMED e pelas unidades escolares. O instrumento orienta o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento das ações educacionais, tendo como compromisso comum a garantia do direito à aprendizagem e a melhoria contínua dos resultados dos estudantes.

A iniciativa integra as ações de planejamento, monitoramento e avaliação da política educacional municipal, com foco na garantia do direito à aprendizagem e no fortalecimento da gestão pedagógica orientada por indicadores educacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A importância do acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem para o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da gestão educacional, a Secretaria Municipal de Educação estabelece, por meio deste instrumento, parâmetros comuns para a pactuação e o monitoramento das metas de aprendizagem das unidades escolares da rede municipal.

A consolidação dos resultados das avaliações educacionais disponíveis, incluindo os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, quando pertinentes às etapas avaliadas, constitui subsídio para a análise do desempenho dos estudantes, a identificação de potencialidades e fragilidades e a definição de prioridades para a atuação pedagógica.

Nesse contexto, a formalização das metas constitui um instrumento de planejamento e compromisso coletivo da rede municipal de ensino, favorecendo a convergência das ações desenvolvidas pela SEMED e pelas unidades escolares em torno de objetivos comuns de aprendizagem. A definição de metas fundamentadas nos indicadores educacionais permite orientar as decisões pedagógicas, direcionar esforços, identificar necessidades e organizar, de forma integrada, as estratégias e os apoios necessários à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

A pactuação considera, ainda, os resultados das avaliações internas e externas disponíveis, os indicadores de alfabetização e as especificidades de cada unidade escolar, observadas as etapas de ensino atendidas e as necessidades educacionais identificadas.

3. DOS INDICADORES E DAS METAS DE APRENDIZAGEM

As metas de aprendizagem serão estabelecidas a partir da análise dos indicadores educacionais disponíveis, contemplando obrigatoriamente os resultados de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.

Poderão ser considerados, conforme a disponibilidade e a aplicabilidade dos dados:

I – resultados de desempenho em Língua Portuguesa;

II – resultados de desempenho em Matemática;

III – indicadores de alfabetização e de aprendizagem da leitura e da escrita, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

V – evolução dos resultados de aprendizagem em relação aos períodos anteriores.

As metas deverão ser objetivas e mensuráveis, considerando os resultados de referência, a etapa de ensino avaliada e o resultado que se pretende alcançar no período estabelecido.

4. DA PACTUAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Secretaria Municipal de Educação e as equipes gestoras das unidades escolares comprometem-se a atuar de forma articulada para o alcance das metas pactuadas, observadas as respectivas atribuições.

Compete à SEMED:

I – disponibilizar e orientar a análise dos indicadores educacionais disponíveis;

II – estabelecer, em conjunto com as unidades escolares, as metas de aprendizagem e os parâmetros de acompanhamento;

III – promover o monitoramento dos resultados e orientar as medidas de apoio pedagógico necessárias;

IV – analisar os avanços e as dificuldades identificados, subsidiando o planejamento das ações educacionais.

Compete às unidades escolares:

I – analisar seus resultados de aprendizagem e identificar as necessidades educacionais dos estudantes;

II – incorporar as metas pactuadas ao planejamento pedagógico da unidade;

III – desenvolver e acompanhar estratégias de intervenção voltadas à melhoria da aprendizagem;

IV – manter registros dos resultados e das ações pedagógicas desenvolvidas;

V – compartilhar com a SEMED as informações necessárias ao monitoramento das metas.

5. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento das metas será realizado ao longo do período de referência, mediante análise dos indicadores de aprendizagem e dos registros avaliativos disponíveis.

Os resultados serão utilizados para identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção, permitindo o redirecionamento das estratégias pedagógicas, quando necessário.

Ao final do período, a SEMED e as unidades escolares realizarão a análise dos resultados alcançados, considerando o cumprimento das metas, as evidências disponíveis e as medidas necessárias à continuidade do processo de melhoria da aprendizagem.

6. DA ABRANGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

presente instrumento abrange as unidades escolares municipais que ofertam o Ensino Fundamental, conforme relação constante no Anexo I, que integra este documento.

assinatura deste Termo pela Secretaria Municipal de Educação e pelos representantes das unidades escolares formaliza o compromisso institucional com as metas registradas e com o acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

O presente instrumento constitui referência para o planejamento e o monitoramento das ações educacionais da rede municipal, sem prejuízo da utilização de instrumentos complementares de registro e avaliação.

Morretes, *28 de outubro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE PACTUAÇÃO DAS METAS DE APRENDIZAGEM POR UNIDADE ESCOLAR

METAS DE APRENDIZAGEM - 5º e 9º ano - ENSINO FUNDAMENTAL

Referência: SAEB 2025

Unidade escolar	Indicador de Língua Portuguesa: resultado de referência e meta	Indicador de Matemática: resultado de referência e meta	Indicador complementar, quando aplicável
ERM BARRO BRANCO	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	
ERM VANDERLEI CORDEIRO DIAS	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	
ERM ESMERALDA C. SCUCATO	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	
ERM MARIA AUGUSTA C. CAGNI	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	
ERM PROF THEREZA M. ZILLI	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	Sem dados consolidados do SAEB. Acompanhamento por avaliações diagnósticas e registros pedagógicos da rede.	
EM Prof. ARLINDO DE CASTRO	Referência: 229,9 / Meta: 241,4	Referência: 235,4 / Meta: 247,2	Indicador de rendimento 2025: 0,98
ERM BENEDITA DA S. VIEIRA	Referência: 214,0 / Meta: 224,7	Referência: 245,9 / Meta: 258,2	Indicador de rendimento 2025: 0,96
EM Prof.ª DESAUDA B. C. PINTO – 5º ANO	Referência: 203,8 / Meta: 214,0	Referência: 221,6 / Meta: 232,7	Indicador de rendimento 2025: 0,91
EM Prof.ª DESAUDA B. C. PINTO – 9º ANO	Referência: 240,43/ Meta: 252,45	Referência: 236,71/ Meta: 248,55	Indicador de rendimento 2025: 0,95
EM DULCE SEROA DA M. CHEROBIM	Referência: 220,0 / Meta: 231,0	Referência: 226,5 / Meta: 237,8	Indicador de rendimento 2025: 0,91
EM DR LUIZ F. DE FREITAS	Referência: 212,6 / Meta: 223,2	Referência: 235,1 / Meta: 246,9	Indicador de rendimento 2025: 0,96
EM MIGUEL SCHLEDER	Referência: 237,8 / Meta: 249,7	Referência: 239,3 / Meta: 251,3	Indicador de rendimento 2025: 0,98

Limitações e abrangência dos dados. *Os dados apresentados referem-se às unidades escolares elegíveis para a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), considerando o critério de participação adotado pelo MEC. Dessa forma, os resultados consolidados do IDEB e das proficiências não contemplam integralmente as unidades escolares de menor porte, especialmente aquelas que atendem turmas multianos, cujos resultados não estão disponíveis na mesma base de dados. Assim, as análises apresentadas devem ser interpretadas considerando essa limitação, não sendo possível extrapolar diretamente os indicadores das escolas avaliadas para o conjunto da Rede Municipal de Ensino.*

Observação: A ausência de resultados consolidados do SAEB não significa ausência de avaliação da aprendizagem. Nas unidades escolares de menor porte, especialmente naquelas com turmas multianos, o acompanhamento deverá considerar avaliações diagnósticas da rede, registros pedagógicos e outros instrumentos que permitam monitorar as aprendizagens e orientar as intervenções pedagógicas necessárias.

Indicador de rendimento

1º ao 5º ano (2025)

Unidade escolar	1º	2º	3º	4º	5º
EM Prof. ARLINDO DE CASTRO	100,0	95,5	95,9	100,0	100,0
ERM BENEDITA DA S. VIEIRA	100,0	95,5	95,5	92,8	94,4
EM Prof.ª DESAUDA B. C. PINTO	100,0	82,7	93,9	88,7	91,3
EM DULCE SEROA DA M. CHEROBIM	96,9	85,4	85,1	95,7	94,8
EM DR LUIZ F. DE FREITAS	100,0	91,7	96,4	93,8	100,0
EM MIGUEL SCHLEDER	98,0	94,6	100,0	98,2	100,0

MORRETES – IDEB E PROFICIÊNCIAS (2025)[1]

1. IDEB de Morretes

O IDEB avançou de 5,4 em 2023 para 6,1 em 2025, superando com folga o patamar pré-pandemia de 2019 (5,1) e registrando uma das maiores evoluções recentes da série. O rendimento também melhorou, de 89% para 94%, mas ainda permanece abaixo do Paraná e abaixo de um patamar de fluxo praticamente pleno.

Direcionamento: No 5º ano do Ensino fundamental mostrou recuperação tanto no IDEB quanto nas proficiências. O próximo passo é consolidar o ganho de aprendizagem e reduzir as perdas de fluxo, especialmente porque ainda existe espaço para converter a melhora em LP e MT em um IDEB mais alto.

2. Proficiências – Língua Portuguesa e Matemática – 5º ano

Morretes apresentou crescimento em Língua Portuguesa (5,9%) e Matemática (4,7%), superando as perdas de proficiência e atingindo as maiores proficiências da série histórica.

KATRU Estatísticas; **ADE Litoral Paranaense: Trajetória de evolução dos resultados.** Curitiba: KATRU, 2026. Relatório Técnico.

Componente	Nível 2025	Está	Ir para
Língua Portuguesa	Nível 5 (225 a 250)	Para consolidar o **Nível 5,** o estudante precisa ampliar a compreensão do texto, identificando assunto, opinião e finalidade; reconhecer relações entre partes do texto; diferenciar fato de opinião; realizar inferências mais complexas sobre informações, elementos da narrativa, pontuação, palavras e efeitos de sentido.	Para **avançar ao Nível 6**, o estudante precisa aprofundar a compreensão e a interpretação de textos de diferentes gêneros, identificando informações explícitas e distinguindo opinião de informação; reconhecer a finalidade comunicativa dos textos; estabelecer relações de causa e consequência e identificar os referentes de pronomes; inferir o assunto principal, o sentido de expressões e informações implícitas; e reconhecer efeitos de humor e a moral de narrativas. O trabalho pedagógico deve priorizar a leitura orientada, a análise de diferentes gêneros textuais, a realização de inferências e a justificativa das interpretações com base em elementos do texto.
Matemática	Nível 5 (225 a 250)	No **Nível 5,** o estudante precisa ampliar a capacidade de resolver problemas envolvendo operações, sistema monetário, tempo e medidas; compreender valor posicional, frações e números decimais; localizar números em retas numéricas; calcular áreas; reconhecer relações espaciais e planificações.	Para **avançar ao Nível 6**, o estudante precisa ampliar a resolução de problemas com proporcionalidade, porcentagens, frações, números decimais e divisões; compreender melhor medidas de tempo e área; interpretar tabelas e gráficos e reconhecer relações numéricas e geométricas mais complexas.

Metas de aprendizagem do 2º ano do Ensino Fundamental

Para o 2º ano do Ensino Fundamental, serão considerados como referência os resultados da Prova Paraná – Mais (2025), expressos em proficiência em Língua Portuguesa e Matemática. Com base nesses resultados, serão pactuadas metas para 2027, visando à evolução da aprendizagem dos estudantes e ao fortalecimento das ações pedagógicas da rede municipal.

O acompanhamento das metas será realizado de forma integrada pela SEMED e pelas unidades escolares, considerando os resultados das avaliações, as necessidades de aprendizagem identificadas e as estratégias pedagógicas desenvolvidas ao longo do período.

Unidade escolar	Língua Portuguesa resultado (%)	Meta 2027 (%)	Matemática resultado (%)	Meta 2027 (%)
ERM Esmeralda C. Scucato	613	631	527	543
ERM Barro Branco	523	539	445	458
EM Miguel Schleder	631	650	511	526
ERM Thereza M. Zilli	630	649	545	561
EM Dulce Seroa da M. Cherobim	601	619	516	531

EM Dr. Luiz F. de Freitas	639	658	489	504
ERM Benedita da S. Vieira	619	638	531	547
EM Prof.ª Desauda B. C. Pinto	587	605	448	461
ERM Canhembora	569	586	501	516
EM Prof. Arlindo de Castro	595	613	495	510

poderemos estabelecer metas diferenciadas, por exemplo, de 3%, 5% ou 8%, conforme a trajetória de cada escola, em vez de aplicar o mesmo crescimento para todas.

CIÊNCIA E PACTUAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES

As assinaturas dos representantes das unidades escolares, apostas neste Anexo, formalizam a ciência e a pactuação das metas registradas para cada unidade.

HALINE CRISTIANE DRIGO MÁRCIA MARIA ARAÚJO

BICCA ERM BENEDITA DA S. VIEIRA

EM Prof. ARLINDO DE CASTRO

FERNANDO RENATO DE MIRANDA CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS

NETO EM DULCE SEROA DA M. EM Prof.ª DESAUDA B. C. PINTO CHEROBIM

ADRIANE DA SILVA JACQUES TATIANNI SELLMER LOPES

MEDUNA EM MIGUEL SCHLEDER

EM DR LUIZ F. DE FREITAS

ANA ELÍSIA MASSUCO

ERM BARRO BRANCO

ERM VANDERLEI CORDEIRO DIAS

ERM ESMERALDA C. SCUCATO

ERM MARIA AUGUSTA C. CAGNI

ERM PROF THEREZA M. ZILLI

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:5741280B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeira – RPPS Palmeira, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que realizará procedimento de credenciamento, na forma eletrônica, observadas a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber, as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, sem exclusividade e sem ônus pelo simples credenciamento, de instituições que possam ser elegíveis para receber recursos do RPPS Palmeira, abrangendo, conforme aplicável à respectiva categoria, instituições gestoras e administradoras de fundos de investimento, instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receber diretamente aplicações do RPPS, instituições financeiras que realizem a gestão de carteira administrada, custodiantes e corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

1.2. O credenciamento destina-se à verificação prévia da aptidão institucional e regulatória das interessadas, não constituindo promessa, garantia ou obrigação de contratação, parceria, movimentação de recursos ou realização de aplicações financeiras pela Autarquia.

1.3. O credenciamento não substitui a análise específica de cada investimento, a observância da Política de Investimentos, dos limites legais e regulamentares, dos procedimentos de gestão de riscos e dos atos de competência dos órgãos e agentes responsáveis pelas decisões de investimento.

1.4. A instituição somente será considerada credenciada após a conclusão do procedimento previsto neste Edital e a formalização da decisão administrativa correspondente.

1.5. Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as condições regulamentares vigentes, inclusive a de que o administrador ou o gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, admitindo-se, para fins exclusivos de atendimento a esse requisito, que o gestor ou o administrador seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição enquadrada nesses segmentos, na forma do art. 21, § 8º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

1.6 O prévio credenciamento aplica-se igualmente às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receber diretamente aplicações do RPPS, inclusive quando se tratar de ativos de renda fixa com obrigação ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observados o art. 1º, § 1º, inciso VI, alínea ‘b’, da Resolução CMN nº 5.272/2025, o art. 103, § 4º, e o art. 107, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão requerer credenciamento as pessoas jurídicas cuja natureza, autorização regulatória e atividade sejam compatíveis com uma ou mais categorias descritas no item 1.1, desde que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

2.2. A interessada deverá possuir, quando exigível, autorização válida para funcionamento e exercício da atividade correspondente, expedida pelo órgão regulador competente, observadas as particularidades de cada categoria.

2.3. Não será credenciada a instituição que:

2.3.1. não atender aos requisitos deste Edital ou deixar de apresentar documento essencial exigido para sua categoria, sem sanar a falha no prazo que lhe for concedido, quando cabível;

2.3.2. estiver impedida de manter relação com a Administração Pública em razão de sanção vigente que produza esse efeito, observada a abrangência e a eficácia da sanção;

2.3.3. estiver com autorização regulatória suspensa, cancelada ou incompatível com a atividade para a qual solicita credenciamento;

2.3.4. estiver em situação de intervenção, liquidação, dissolução ou outra condição que comprometa sua aptidão para a atividade, conforme avaliação técnica motivada e legislação aplicável;

2.3.5. apresentar declaração ou documento falso, omitir informação relevante ou deixar de comunicar fato que comprometa a avaliação de sua aptidão.

2.4. A existência de processo administrativo, judicial ou regulatório, por si só, não implicará indeferimento automático, devendo ser considerada quando pertinente, com avaliação motivada de sua relevância para os riscos legais, operacionais, reputacionais e prudenciais.

2.5. A interessada é responsável pela veracidade, integridade e atualização das informações e dos documentos apresentados.

3. DO REQUERIMENTO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado eletronicamente por meio da plataforma SIRU, conforme as instruções do Anexo I, ou pelo protocolo eletrônico oficial da Autarquia (Instruções no Anexo II - https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/regime-proprio-de-previdencia-social-rpps).

3.2. Para utilizar a plataforma SIRU, a interessada deverá solicitar acesso pelo canal de atendimento indicado no Anexo I e seguir as orientações vigentes do sistema.

3.3. O requerimento deverá identificar a instituição, a categoria ou as categorias para as quais solicita credenciamento, os representantes responsáveis, os contatos atualizados e a declaração de ciência e concordância com as condições deste Edital.

3.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e dentro de sua validade. A Autarquia poderá conferir a autenticidade dos documentos nos sistemas dos órgãos emissores e solicitar originais ou informações complementares, quando necessário.

3.5. A apresentação do requerimento não assegura o credenciamento. O pedido será considerado instruído para análise quando os documentos e as informações necessários estiverem disponíveis.

3.6. Se houver indisponibilidade da plataforma ou dificuldade operacional relevante, a Autarquia poderá orientar a utilização de canal alternativo oficial, com registro da ocorrência e preservação da rastreabilidade do processo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. **Para Assets e Bancos**:

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação do requerimento, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais; Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Relatório de Due Diligence ANBIMA Seção da Instituição;

Relatório Due Diligence ANBIMA Seção dos Fundos;

Relatório Due Diligence Seção dos Resumos Profissionais;

Relatório de Rating;

Para Distribuidoras e Corretoras:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Para Custodiantes:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Contrato para custódia de Títulos Públicos.

Para a Instituição Financeiras bancária que realiza a gestão da carteira administrada:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.6. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

4.7. Os documentos sem prazo de validade expresso poderão ser aceitos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo.

4.8. A Autarquia poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sem permitir alteração indevida do pedido ou substituição de requisito essencial não atendido. O prazo para resposta será informado na diligência, considerando a natureza da solicitação.

4.9. A ausência de resposta à diligência poderá resultar no indeferimento do pedido ou na suspensão da análise, mediante decisão motivada, assegurada a possibilidade de regularização quando juridicamente cabível.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA E DA DECISÃO

5.1. A documentação será recebida e instruída pelo Assessor Financeiro da Autarquia, com registro dos documentos, consultas, diligências e manifestações produzidas.

5.2. A análise técnica deverá considerar, conforme a categoria e a atividade, a autorização regulatória, a qualidade da governança, os controles internos, a gestão de riscos, a estrutura de compliance, a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a solidez institucional, o histórico de atuação, o risco reputacional e outros fatores relevantes à proteção dos recursos previdenciários.

5.3. A Assessoria Financeira realizará a análise técnica dos documentos, promoverá diligências e emitirá manifestação fundamentada, observadas as atribuições definidas nas normas internas da Autarquia (Lei 2404/2005).

5.4. A manifestação técnica será encaminhada ao Comitê de Investimentos para apreciação e deliberação no âmbito de suas competências. A participação do Conselho Deliberativo ou de outro órgão somente ocorrerá quando prevista na legislação ou nas normas internas aplicáveis.

5.5. A decisão de deferimento ou indeferimento deverá ser motivada e registrada no processo administrativo, com indicação dos requisitos atendidos ou não atendidos.

5.6. O prazo de referência para conclusão da análise será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da documentação necessária à análise. O prazo poderá ser suspenso durante diligências ou prorrogado mediante justificativa registrada nos autos, especialmente em razão da complexidade do pedido ou da necessidade de informações externas.

5.7. O deferimento do credenciamento será formalizado pelo Termo de Credenciamento aplicável à categoria, conforme modelos e instruções do Anexo I, após a decisão competente.

5.8. O credenciamento da instituição não representa aprovação prévia de todos os fundos, produtos, ativos ou operações a ela relacionados.

6. DA VALIDADE, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento individual terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada no respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo da obrigação de manutenção contínua dos requisitos de habilitação e das exigências de reavaliação previstas na regulamentação aplicável.

6.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da AUTARQUIA, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada da AUTARQUIA, Custodiantes e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

6.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiencia de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada, Custodiantes, Corretoras e Distribuidores que mantém relacionamento financeiro com a AUTARQUIA não estão dispensados de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

6.5. O Credenciamento das Instituições junto à AUTARQUIA, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Termo de Credenciamento.

A instituição credenciada deverá manter-se permanentemente regular perante os órgãos reguladores e autorreguladores competentes, tais como Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme aplicável. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao RPPS qualquer fato relevante, alteração societária, mudança na estrutura de controle, sanções administrativas, processos relevantes ou eventos que possam impactar sua capacidade operacional, sua reputação ou o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da gestão dos recursos previdenciários.

O credenciamento não possui caráter definitivo, estando condicionado à manutenção das condições técnicas, operacionais, regulatórias e de governança que fundamentaram sua concessão. A instituição credenciada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, risco, conformidade regulatória e aderência à Política de Investimentos, podendo o credenciamento ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada do RPPS, caso sejam identificados descumprimentos normativos, deterioração relevante do perfil de risco ou desempenho incompatível com os objetivos previdenciários.

Os credenciamentos de instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 não deverão ser renovados, cabendo ao RPPS realizar, com diligência, a seleção e a manutenção das instituições aptas a operar com seus recursos. O credenciamento tem por finalidade assegurar a prévia habilitação das instituições passíveis de seleção, não se justificando a manutenção de credenciamento de instituições que não atendam às condições legais e regulamentares aplicáveis.

Sem prejuízo do disposto acima, o RPPS deverá manter canais de comunicação atualizados com as instituições nas quais detenha aplicações, exclusivamente para fins de acompanhamento, avaliação, obtenção de informações, solicitação de extratos, participação em assembleias e demais atos necessários à adequada gestão e fiscalização dos investimentos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões de habilitação, inabilitação, deferimento ou indeferimento do credenciamento e das demais decisões recorríveis caberá recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis, contado da ciência inequívoca da decisão ou de sua publicação oficial.

7.3. O recurso deverá ser protocolado por meio eletrônico, com identificação da decisão recorrida, exposição dos fundamentos e documentos que o interessado entender pertinentes.

7.4. O recurso será encaminhado ao Assessor Financeiro e ao Comitê de Investimentos, para eventual reconsideração, observados os prazos e o procedimento previstos na legislação aplicável.

7.5. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo previsão legal ou decisão motivada da autoridade competente.

7.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, a qualquer tempo durante sua vigência, sem prejuízo dos prazos e regras previstos na legislação aplicável.

8.2. Os pedidos deverão ser encaminhados pelo protocolo eletrônico oficial da Autarquia indicado em sua página institucional (ANEXO II - https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/regime-proprio-de-previdencia-social-rpps), com identificação do requerente e indicação clara do item questionado.

8.3. A Assessoria Financeira poderá subsidiar a análise técnica dos pedidos, e o Comitê de Investimentos poderá se manifestar sobre matérias de sua competência. A resposta será emitida pela autoridade competente, observadas as normas internas.

8.4. A resposta será prestada, preferencialmente, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, observado o prazo legal aplicável e a complexidade da matéria. Se necessário, o prazo e a justificativa da prorrogação serão registrados no processo.

8.5. Se a impugnação for acolhida e resultar em alteração do Edital, a Autarquia divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento original e avaliará os efeitos sobre os pedidos e credenciamentos já processados, preservados os direitos e a segurança jurídica.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão juntadas ao processo administrativo e divulgadas em canal oficial acessível aos interessados.

9. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

9.1. O Edital, suas alterações, as respostas a impugnações e esclarecimentos e os resultados do procedimento serão divulgados pelos canais oficiais aplicáveis, observadas as obrigações legais de publicidade e transparência.

9.2. A relação das instituições credenciadas será mantida atualizada e disponibilizada para consulta pública, nos canais oficiais adotados pela Autarquia (https://rppspalmeira.com.br/instituicoes-credenciadas/).

9.3. A divulgação do resultado não dispensa o registro integral da documentação, das análises, das diligências, das manifestações e das decisões no processo administrativo correspondente.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1. a pedido da própria instituição, mediante comunicação formal, observadas as obrigações e os efeitos de relações ou operações já existentes;

10.1.2. pela perda de requisito de habilitação ou de autorização regulatória necessária, quando não houver possibilidade de regularização ou após o prazo concedido para tanto, se cabível;

10.1.3. pelo descumprimento deste Edital, de obrigações assumidas ou de normas aplicáveis aos investimentos dos regimes próprios de previdência social;

10.1.4. pela apresentação de informação ou documento falso, omissão de fato relevante ou conduta que comprometa a confiabilidade do credenciamento;

10.1.5. pela aplicação de sanção que impeça a manutenção do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Nos casos de possível descredenciamento por descumprimento ou perda de requisitos, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, mediante decisão motivada.

10.3. O descredenciamento não afasta a apuração de infrações nem a aplicação das sanções previstas em lei, quando presentes seus pressupostos. Eventuais sanções administrativas serão apuradas em procedimento próprio, com observância da Lei nº 14.133/2021 no que couber e das demais normas aplicáveis.

10.4. O descredenciamento não extingue automaticamente obrigações, deveres de informação, responsabilidades ou efeitos de operações e instrumentos anteriormente formalizados.

10.5. A Autarquia poderá suspender cautelarmente a análise de novos investimentos ou adotar providências preventivas quando houver risco relevante à segurança dos recursos previdenciários, mediante motivação e observância da legislação aplicável.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aberto ao recebimento de novos pedidos enquanto estiver vigente, até que seja alterado, suspenso ou revogado por decisão motivada da autoridade competente.

11.2. A alteração, suspensão ou revogação do Edital será divulgada pelos canais oficiais utilizados para sua publicação, observados os efeitos sobre os credenciamentos vigentes, as operações já realizadas e os direitos legalmente assegurados.

11.3. A vigência do Edital é distinta do prazo de validade de cada credenciamento individual previsto no item 6.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O credenciamento não estabelece número mínimo ou máximo de instituições credenciadas e não assegura exclusividade, volume de negócios, contratação ou realização de aplicações.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio técnico das unidades responsáveis e fundamento na legislação aplicável, observadas as competências previstas nas normas internas da Autarquia.

12.3. Todos os documentos, pareceres, atas, diligências, consultas, comunicações e decisões relacionados ao credenciamento serão mantidos em processo administrativo próprio, preferencialmente em meio digital, de forma a assegurar rastreabilidade, transparência e adequada instrução.

12.4. Os documentos deverão ser apresentados em português ou acompanhados de tradução adequada, quando necessário, sem prejuízo de exigências específicas previstas na legislação aplicável.

12.5. A participação no procedimento implica ciência das condições deste Edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de recurso nos termos nele previstos e na legislação aplicável.

12.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I — Instruções de Credenciamento e Matriz Documental — e os modelos de Termos de Credenciamento aplicáveis a cada categoria, quando disponibilizados pela Autarquia.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais absolutas.

Palmeira/PR, 29 de outubro de 2026.

FRANCINE ALBQUERQUE CRUZ

Diretora-Presidente

RPPS Palmeira

1. ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações da AUTARQUIA, as Instituições Financeiras bancárias que realizam a gestão da carteira administrada da AUTARQUIA, Custodiante e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a esta AUTARQUIA.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

2. Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor /Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

a. Preenchimento das Informações Cadastrais

b. Upload dos documentos

c. Botão “Salvar”

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a esta AUTARQUIA por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;

2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

4. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

5. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

2.ANEXO II

Instruções Governo Digital no link abaixo:

https://rppspalmeira.com.br/wp-content/uploads/2026/07/PASSO-A-PASSO-GOVERNO-DIGITAL.pdf

3. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	
Início e término de vigência	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA	**CNPJ**	76.179.829/0001-65
Unidade Gestora do RPPS	REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	**CNPJ**	07.681.157/0001-79

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR	
Razão Social				**CNPJ**	
Endereço				**Data Constituição**	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
Data do registro na CVM		**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?						Sim			Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?						Sim			Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?						Sim			Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?						Sim			Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?						Sim			Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?						Sim			Não		

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, “b”		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, “c”		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	**PALMEIRA - PR**	**Data:**	

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

_____

EMPRESA:

CNPJ:

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:3BC11D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2025 – S3208

Republicação Por Correção Pela Variação ACumulada do índice Nacional de Preços ao Cunsumidor Amplo - IPCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2025 – S3208

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº***6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **1DOC TECNOLOGIA S.A**, com endereço à Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 lote 89 andar 1 - CEP: 88056000 - Bairro: Cachoeira Do Bom Jesus, Florianópolis/SC inscrita no sob nº19.625.833/0001-76, neste ato representada legalmente pelo Sr. RAFAEL JOSÉ STABILE, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 185/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I. A **prorrogação do prazo de vigência** (e/ou execução) do Contrato nº 185/2025, relativo à prestação de serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS.**

II. O **acréscimo quantitativo do objeto** contratual, correspondente a 100% dos serviços iniciais do Contrato Administrativo n. 185/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/10/2026 a 29/10/2027 àquele constante da contratação original, prevalecendo a data de sua assinatura, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1. Em decorrência do acréscimo de serviços objeto deste aditivo, o valor global do contrato é majorado em R$ 67.765,32 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), representando um acréscimo de 100% sobre o valor original e a aplicação do reajuste dos preços contratuais pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, conforme previsão contratual e observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma legalmente aplicável.

3.2. Para fins de cálculo, deverão ser considerados:

I – Valor contratual mensal antes do reajuste: **R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**

II – Índice acumulado do IPCA no período de referência**: 4,57613 %;**

III – Valor correspondente ao reajuste mensal: **R$ 247,11 (duzentos e quarenta e sete reais e onze centavos);**

IV – Valor contratual mensal reajustado o reajuste**: R$ 5.647,11 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos.**

V – Valor contratual anual após o reajuste: **R$ 67.765,32 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos.**

3.3 O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021..

3.2. O valor total atualizado do contrato passa de R$ 64.800,00 para R$ 132.565,32 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	38852	SISTEMA DE COMUNICAÇAO INTERNA E GESTÃO DOCUMENTAL LICENÇA MENSAL PARA 120 USUÁRIOS - Sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, com emissão de relatórios gerenciais, parametrização, configuração de mapa de viabilidade configuração de aplicativo para android e iOs para download nas galerias, com módulos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Proc. Administrativo, App atendimento, Ato oficial, Chamado Técnico, Parecer, Carta de Serviços, Workflow, Assinatura em lote, Consulta prévia viabilidade, Mapa Consulta prévia, Aprovação de Projetos, Licenciamento ambiental, Fiscalização de obras e posturas.	MÊS	12	5.647,11	67.765,32
TOTAL							67.765,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Contratante, alocados na seguinte dotação:

CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
640	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.40.06.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus eventuais aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/10/2026

Município De Palmital/PR

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

1Doc Tecnologia S.A

RAFAEL JOSÉ STABILE

Contratado

DIEGO PADILHA DE JEUS

Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E3CB7A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4953

Identifica o sistema eletrônico de processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Paranaguá e disciplina a sua governança, na forma dos arts. 160 e 335, § 4º, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições do art. 38 do Regimento Interno, e considerando:

I – o art. 160 do Regimento Interno, que obriga a Câmara a manter sistema eletrônico de processo legislativo, assegurada a integridade dos documentos e atos;

II – o art. 335, § 4º, do Regimento Interno, que determina que Ato da Mesa identifique o sistema adotado e os gestores titulares e substitutos e disciplone a matriz de responsabilidades, os perfis de acesso, os níveis de serviço e os procedimentos de protocolo, tramitação, registro, publicidade, auditoria e continuidade;

III – que a Câmara Municipal utiliza o sistema WCM, fornecido pela WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME (CNPJ 07.673.796/0001-92), desde 24 de outubro de 2023, nos termos do Contrato nº 32/2023;

IV – o art. 28, §§ 3º a 5º, da Lei Orgânica e os arts. 80 e 147 a 151 do Regimento Interno, que atribuem ao sistema a garantia de identificação, publicidade, gravação e autenticidade do voto nas sessões e reuniões remotas ou híbridas;

V – que a avaliação da atuação legislativa exige evidências verificáveis do exercício avaliado (art. 284 do Regimento Interno),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º Fica identificado como sistema eletrônico de processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá o sistema WCM, fornecido pela WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME, utilizado sob o Contrato nº 32/2023, para os fins dos arts. 160 e 335 do Regimento Interno.

Art. 2º O sistema é o meio oficial para:

I – o protocolo de proposições legislativas;

II – a tramitação de todas as matérias legislativas, em todas as suas fases;

III – o registro e o armazenamento da documentação legislativa;

IV – a consulta pública de proposições em tramitação;

V – a publicidade dos atos legislativos e das decisões do Plenário;

VI – o acompanhamento de processo de contas;

VII – o registro de votações e do resultado das deliberações;

VIII – a assinatura eletrônica de atos e pareceres, no nível definido pelo Ato da Presidência de que trata o art. 160, § 12, do Regimento Interno, e com assinatura qualificada (ICP-Brasil) nos casos do art. 160, § 13.

Parágrafo único. Não serão admitidos fluxos paralelos predominantes em meio exclusivamente físico, ressalvados os casos do art. 160, §§ 2º e 19, e o procedimento de contingência do art. 11 deste Ato.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º O Gestor titular, o Gestor substituto e o Suporte Técnico do sistema são designados pela Presidência, por Portaria, entre agentes da estrutura existente com capacitação compatível, na forma do art. 335, caput, do Regimento Interno, e identificados na Portaria nº 2739/2026, que integra este Ato por referência.

Art. 4º Compete ao Gestor titular e, na sua ausência ou impedimento, ao substituto:

I – gerir as credenciais de acesso e os perfis de usuário, conforme a política de concessão, revisão e revogação de acessos;

II – garantir a segurança, a integridade dos dados e as trilhas de auditoria;

III – acompanhar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, executada pela contratada;

IV – manter registro de acessos e de modificações de dados, o plano de continuidade e as cópias de segurança;

V – elaborar e publicar, semestralmente, relatório de disponibilidade, incidentes, integridade, acessos, atualizações e providências corretivas, sem expor informações de segurança protegidas (art. 335, § 2º);

VI – coordenar a capacitação dos usuários;

VII – certificar a indisponibilidade do sistema sempre que ocorrer, nos termos do art. 160, § 11, do Regimento Interno;

VIII – registrar o descumprimento dos níveis de serviço e comunicá-lo ao fiscal do contrato.

Art. 5º A matriz de responsabilidades consta do Anexo I deste Ato.

CAPÍTULO III – DO ACESSO, DA SEGURANÇA E DOS REGISTROS

Art. 6º O acesso será concedido por perfis individualizados, com segregação de funções, mediante credenciais pessoais e intransferíveis emitidas pelo Gestor (art. 160, § 5º, do Regimento Interno).

§ 1º A política de concessão, revisão e revogação de acessos será mantida pelo Gestor, com revisão dos perfis no mínimo semestral, registrada no relatório do art. 4º, V.

§ 2º A revogação de credencial é imediata no desligamento, na troca de função ou na perda do mandato.

Art. 7º A segurança dos dados observará:

I – autenticação por credenciais individuais;

II – criptografia de dados sensíveis;

III – segregação de dados por nível de acesso autorizado;

IV – registro permanente de acessos e de modificações;

V – cópia de segurança automática diária da base de dados e cópia semanal em ambiente distinto;

VI – plano de continuidade e procedimento de indisponibilidade (art. 335, § 1º, IV).

Art. 8º A alteração ou correção de documento preservará a versão anterior, a autoria, a data, o motivo e o histórico auditável (art. 335, § 3º).

Art. 9º O sistema deverá assegurar, nas sessões e reuniões remotas ou híbridas, identificação individual, publicidade, transmissão, gravação, participação em tempo real, autenticidade do voto, trilha de auditoria, acessibilidade e mecanismo de contingência (art. 28, § 5º, da Lei Orgânica). O Gestor registrará, no relatório do art. 4º, V, as limitações técnicas que impeçam o atendimento desses requisitos.

CAPÍTULO IV – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, DOS PROCEDIMENTOS E DA CONTINUIDADE

Art. 10. Os níveis de serviço são os previstos no Contrato nº 32/2023, abrangendo disponibilidade, prazo de atendimento e prazo de correção de incidentes, acompanhados pelo Gestor.

Art. 11. Os procedimentos do sistema observam:

I – protocolo: ato considerado realizado no dia e hora do recebimento pelo sistema oficial ou pelo serviço de protocolo, com registro imediato no sistema (art. 160, § 2º);

II – tramitação: comunicação dos atos pelo sistema como meio primário, com registro de autoria, destinatário, conteúdo, data e hora, e contagem de ciência e de prazos conforme o art. 160, §§ 8º a 10;

III – registro e publicidade: publicação no portal oficial das informações do processo legislativo, ressalvados dados pessoais e informações protegidas (art. 160, § 6º);

IV – auditoria: trilhas de acesso e de modificação, verificadas conforme o art. 15 deste Ato;

V – continuidade: na indisponibilidade certificada, a Presidência adotará o procedimento de contingência em meio físico, que será registrado no sistema tão logo restabelecido. E-mail, aplicativo de mensagens ou meio semelhante é aviso complementar e não substitui o registro oficial (art. 160, § 11).

Art. 12. O sistema integrará protocolo, distribuição, pareceres, pauta, presença, votação, autógrafo, sanção ou veto, promulgação, publicação e consolidação (art. 335, § 1º, V). As lacunas de parametrização serão registradas no plano de implantação do art. 342 do Regimento Interno, com responsável e prazo.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE, DA CONFORMIDADE E DA AUDITORIA

Art. 13. Os dados e documentos armazenados no sistema equivalem aos registros em papel e têm a validade prevista em lei, desde que atendidas as exigências de autenticação e rastreabilidade e assinados no nível definido pelo Ato da Presidência de que trata o art. 160, § 12, do Regimento Interno, observada a assinatura qualificada (ICP-Brasil) nos casos do § 13 do mesmo artigo.

Art. 14. A administração do sistema observará a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a Lei Federal nº 14.063/2020 (assinaturas eletrônicas), a Lei Complementar Federal nº 95/1998, a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 15. O sistema será auditado anualmente quanto à integridade e rastreabilidade dos dados, à conformidade com os requisitos de segurança, à eficiência operacional e à necessidade de atualização. O relatório será apresentado à Mesa e publicado no portal oficial, ressalvadas as informações de segurança legalmente protegidas.

Art. 16. O descumprimento das normas de segurança autoriza a suspensão cautelar da credencial pelo Gestor, comunicada à Mesa em até 2 (dois) dias úteis. Tratando-se de Vereador, a suspensão será determinada pela Mesa, com comunicação à Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar. A suspensão é medida de segurança e não sanção. A apuração de responsabilidade seguirá a legislação aplicável aos servidores ou o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Anexo I do Regimento Interno).

Art. 17. Poderão constar do planejamento e da proposta orçamentária, dentro das disponibilidades, recursos para manutenção contratual, atualização e segurança, treinamento de usuários, infraestrutura de suporte e armazenamento e backup. As despesas correrão à conta de dotação própria, mediante o procedimento de contratação aplicável e ordenação do Presidente (art. 328 do Regimento Interno).

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvido o Gestor do sistema.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno) ou na data de sua publicação, se posterior (art. 342, § 5º).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO	***IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES***
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá	1º Secretário da Câmara Municipal de Paranaguá
GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA	
2ª Secretária da Câmara Municipal de Paranaguá	

ANEXO I — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Função	Responsável	Atribuição	Base
Coordenação	Presidência	Coordena a governança; designa Gestor titular e substituto; edita o Ato de níveis de assinatura	RI 335, caput; 160, § 12
Normatização e auditoria	Mesa Diretora	Aprova este Ato; recebe relatórios semestrais e de auditoria	RI 38; 335, §§ 2º e 4º
Gestão do sistema	Gestor titular e substituto	Acessos, trilhas, continuidade, relatório semestral, certificação de indisponibilidade	Art. 4º; RI 335, § 1º
Parametrização do fluxo legislativo	Departamento de Processo Legislativo	Mantém o fluxo protocolo a consolidação; conferência formal; consolidação da legislação	RI 157; 332, § 4º; 335, § 1º, V e VII
Infraestrutura e segurança	Unidade de tecnologia da informação	Servidores, backup, criptografia, controle de acesso	RI 335, caput
Publicação no portal	Departamento de Comunicação Institucional	Publica as informações do processo legislativo	RI 332, § 4º; 160, § 6º
Manutenção e suporte	Contratada (WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME)	Manutenção preventiva e corretiva; níveis de serviço	Contrato nº 32/2023
Uso correto	Usuários	Sigilo de credenciais, exatidão dos atos, acompanhamento de prazos	RI 160, § 4º

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B522D3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4956

Aprova o fluxo de identificação, produção, validação e publicação das informações de transparência ativa da Câmara Municipal de Paranaguá, na forma do art. 332, § 1º, do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições do art. 38 e do art. 332, § 1º, do Regimento Interno, e observados a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato aprova o fluxo de identificação, produção, validação e publicação das informações de que trata o art. 332 do Regimento Interno, com a unidade responsável e a periodicidade de atualização de cada item, na forma do Anexo I.

Art. 2º A publicação no portal oficial independe de requerimento e abrange o rol mínimo do art. 332, I a XI, do Regimento Interno e as demais informações constantes do Anexo I.

Art. 3º O fluxo observará as seguintes etapas:

I – identificação: a unidade responsável indicada no Anexo I identifica a informação, o documento-fonte e o período a que se refere;

II – produção: a unidade responsável extrai ou elabora a informação e remove os dados pessoais e as informações protegidas por lei;

III – validação: o titular da unidade responsável confere o conteúdo e autoriza a publicação, com registro da data no sistema eletrônico de processo legislativo ou no controle do Departamento de Comunicação Institucional;

IV – publicação: o Departamento de Comunicação Institucional publica no portal oficial, na seção "Transparência", no prazo do Anexo I, contado da validação;

V – verificação: o Departamento de Tecnologias de Informações e Telecomunicações verifica mensalmente a disponibilidade e a acessibilidade das páginas, e o Departamento de Comunicação Institucional registra as pendências.

Art. 4º As informações serão disponibilizadas em formato aberto, estruturado, acessível e legível por máquina, observado o art. 332, § 2º, do Regimento Interno. Documentos em PDF terão, sempre que possível, versão em formato aberto estruturado, como CSV ou HTML.

§ 1º A Câmara publicará, em linguagem simples e formato acessível, as sínteses de que trata o art. 332, § 3º, do Regimento Interno, com acesso direto aos processos legislativos, às atas, às votações individualizadas e às gravações correspondentes.

§ 2º O portal observará: interface responsiva; contraste adequado; descrição textual de imagens; compatibilidade com leitores de tela; e interpretação em Libras nas transmissões das sessões plenárias, nos termos do art. 152, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 5º Os prazos fixados no Regimento Interno prevalecem sobre qualquer prazo deste Ato. Quando o Regimento fixar prazo para o mesmo objeto, o Anexo I o reproduz sem alterá-lo.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira e as informações sobre licitações, contratos, diárias, combustíveis e passagens serão publicadas em tempo real, nos termos da legislação fiscal, com atualização compatível com a natureza da informação, na forma do art. 332, X, do Regimento Interno.

Art. 7º O Departamento de Processo Legislativo elaborará, validará e manterá atualizada a versão consolidada do Regimento e dos demais atos legislativos e a encaminhará ao Departamento de Comunicação Institucional para publicação no prazo de 10 (dez) dias úteis de cada alteração, com o ato modificador, o quadro de mudanças e as versões anteriores. A consolidação tem caráter informativo, e os precedentes serão mantidos em repositório separado (art. 332, §§ 4º e 5º).

Art. 8º Os pedidos de acesso à informação e as manifestações de ouvidoria seguem o regime dos arts. 333 e 334 do Regimento Interno e das resoluções específicas, e não se substituem pela transparência ativa.

Art. 9º O Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento consolidará, até 31 de janeiro de cada exercício, o relatório de conformidade da publicação do exercício anterior, com as pendências, as causas e as providências, para fins da matriz de evidências do art. 342, VI, do Regimento Interno. O Anexo I será revisto anualmente.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de início da vigência da Resolução nº 0503/2026 (Regimento Interno), na forma do art. 342, § 5º.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de outubro de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO	***IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES***
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá	1º Secretário da Câmara Municipal de Paranaguá
GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA	
2º Secretária da Câmara Municipal de Paranaguá	

ANEXO I — FLUXO E PERIODICIDADE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Nº	Informação	Base	Unidade	Prazo / periodicidade
1	Endereço, telefones, e-mails, horário de funcionamento e atendimento de todas as unidades	RI 332, I	DCI	5 dias úteis da alteração (P); revisão anual
2	Composição da Casa: Vereadores, partido, contatos e biografia	RI 332, II	DCI	5 dias úteis da alteração (P)
3	Estrutura organizacional, organograma, cargos efetivos e comissionados, ocupantes e remuneração	RI 332, III	DGP	Mensal, até 5 dias após o fechamento da folha (texto anterior do Ato)
4	Leis, decretos legislativos, resoluções e atos normativos, texto integral e consolidado	RI 332, IV e § 4º	DPL (produz), DCI (publica)	Ato novo: 5 dias úteis da publicação oficial (P); consolidado: 10 dias úteis de cada alteração
5	Proposições: ementa, íntegra, anexos, autor, relator, situação e histórico de tramitação	RI 332, V	DPL	Contínua, pelo sistema eletrônico de processo legislativo
6	Pauta das sessões ordinárias com documentos	RI 332, VI	DPL	96 horas de antecedência, ressalvado o art. 139, § 1º
7	Pauta das reuniões de Comissão	RI 332, VII; 70	DPL	48 horas de antecedência, ressalvada urgência justificada e publicada
8	Atas das sessões plenárias e lista de presença	RI 332, VIII	DPL	5 dias úteis da assinatura da ata (P)
9	Atas de reunião de Comissão e lista de presença	RI 332, VIII; 71, § 2º	DPL	5 dias úteis
10	Votações nominais, voto de cada Vereador	RI 332, IX	DPL	2 dias úteis do encerramento da sessão (P)
11	Execução orçamentária e financeira	RI 332, X	DCF	Tempo real, na forma da legislação fiscal
12	Licitações e contratos (editais, resultados, contratos, aditivos)	RI 332, X	DGAP (produz), DCF (valores)	Tempo real, na forma da legislação fiscal e na natureza do ato
13	Diárias, combustíveis, passagens e demais gastos	RI 332, X	DCF	Mensal, até 10 dias após o fechamento (P), sem prejuízo do item 11
14	Relatórios de fiscalização	RI 332, XI; 301, § 3º	DPL	10 dias úteis da aprovação do relatório final
15	Plano Anual de Fiscalização	RI 296, § 1º	DPL	10 dias úteis da aprovação em Plenário
16	Relatório parcial das fiscalizações do exercício em curso	RI 305, § 2º	Mesa; DPL	Até o dia útil anterior à abertura do envio ao TCE-PR
17	Relatório anual das fiscalizações e relatório anual de atividades	RI 305; 166, §§ 1º e 2º; 332, XI	Mesa; DPL	Fiscalizações: até 31 de janeiro. Atividades: até 31 de outubro; versão consolidada até 31 de março (art. 166, § 2º)
18	Monitoramento semestral dos planos de ação do Executivo	RI 302, parágrafo único	Comissão responsável; DPL	Semestral
19	Relatório de avaliação das leis e relatório de qualidade legislativa	RI 167, § 4º; 168, § 3º	DPL	Até 31 de outubro
20	Plano anual de trabalho das Comissões	RI 81, § 1º	DPL	10 dias úteis da aprovação (P)
21	Gravações e transmissões	RI 152; 153, II	DCI (responsável do art. 152, § 3º)	2 dias úteis do encerramento do evento
22	Sínteses em linguagem simples	RI 332, § 3º	DCI	2 dias úteis da sessão (P)
23	Relatório anual da Ouvidoria e do SIC	RI 334, § 5º; 333	Ouvidoria Geral	Submissão à Presidência até 15 de janeiro; publicação em 5 dias úteis (P)
24	Demais informações mantidas do texto anterior: contingenciamentos, transferências entre rubricas, PPA, LDO, parecer prévio do TCE-PR,	Lei 12.527/2011, art. 8º	DCF; DGAP	Mensal (P)

	recomendações de órgãos de controle e respostas			
25	Precedentes (repositório separado)	RI 332, § 5º	DPL	Atualização a cada precedente (P)

Legenda: (P) = prazo proposto, sem fixação no Regimento; confirmar com a unidade. Unidades: DPL = Processo Legislativo; DCI = Comunicação Institucional; DCF = Contábil-Financeiro; DGP = Gestão de Pessoas; DGAP = Gestão Administrativa e Planejamento; DTIT = Tecnologias de Informações e Telecomunicações.

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:36FC5218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESCOLA O TEMPO TODO: POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLA O TEMPO TODO:

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Versão consolidada da Proposta “Escola o Tempo Todo”, readequada às normativas nacionais de 2025–2026

PARANAGUÁ – PR

2026

FICHA TÉCNICA E COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Adriano Ramos – Prefeito de Paranaguá

Prof. Thiago Casas do Nascimento – Secretário Municipal de Educação

Prof. ª Michelly Zela Antonio Caetano - Diretora Executiva

Prof. ª Carla Renata Telles – Diretora Executiva

Prof.ª Eckline Cristine Costa de Oliveira – Coordenadora Operacional

Prof.ª Fabyanna Santos Pinto – Coordenadora Operacional

Prof.ª Franciele Gonçalves - Coordenadora Operacional

Educadora Lorena Jacinto Vanhoni da SIlva - Coordenadora Setorial

Pedagoga Libania Matias da Silva - Assessora Técnico Pedagógica do COMED

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO – REDAÇÃO BASE

Prof. Thiago Casas do Nascimento – SEMEDI

Prof. ª Michelly Zela Antonio Caetano - Diretora Executiva

Prof. ª Carla Renata Telles – SEMEDI

Prof.ª Eckline Cristine Costa de Oliveira – SEMEDI

Prof.ª Fabyanna Santos Pinto – SEMEDI

Prof.ª Franciele Gonçalves - Coordenadora Operacional

Educadora Lorena Jacinto Vanhoni da SIlva - Coordenadora Setorial

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI de Paranaguá, por meio desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, consolida a proposta "Escola o Tempo Todo", estabelece neste documento um instrumento que orienta com objetivos, estrutura, organização e o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá articulando a ampliação da jornada escolar à qualificação das oportunidades educativas, ao currículo integrado, às condições de oferta e ao monitoramento permanente da qualidade e da equidade da educação pública.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como política pública que articula a ampliação da jornada escolar ao desenvolvimento integral dos estudantes. A jornada ampliada não se reduz à permanência por maior tempo na unidade educacional. Deve ampliar e integrar oportunidades de aprendizagem, convivência, cultura, esporte, ciência, tecnologia, participação, cuidado e proteção em coerência com o Currículo Municipal, a BNCC e os Projetos Político- Pedagógicos.

Mantêm-se como valores norteadores, da proposta municipal a equidade, a inclusão, a sustentabilidade e a atualidade, preservando-se a concepção de formação de sujeitos críticos autônomos e responsáveis e o compromisso com o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A redação base municipal foi construída em atendimento às metas educacionais e ao Plano Municipal de Educação – PME de Paranaguá/PR (Lei Municipal nº 3.468/2015), considerando as demandas e os objetivos educacionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação do Campo, bem como as mudanças ocorridas no Sistema Municipal de Ensino desde a regulamentação anterior.

Em 2026, sem prejuízo da redação pedagógica já construída e revisada no âmbito municipal, o documento é readequado às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e alterações posteriores, e aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, instituídos pela Resolução CNE/CEB nº 4/2026. A atualização reforça a educação integral como política pública estruturante voltada ao direito à aprendizagem, à inclusão, à equidade, à participação, à justiça curricular, à justiça social e ao desenvolvimento integral.

A política municipal também reconhece a importância da articulação intersetorial, compreendendo que o desenvolvimento integral das crianças e dos alunos exige trabalho conjunto da educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social. Neste processo a escola, constitui-se como espaço articulador de experiências educativas e de garantia de direitos e equidade.

A presente Política Municipal sistematiza essa trajetória ao estabelecer princípios, objetivos, responsabilidades, formas de organização e estratégias de expansão. Além disso, institui mecanismos de monitoramento e avaliação para assegurar a continuidade e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente e duradoura do município de Paranaguá.

Permanece reconhecido o caráter democrático e participativo da construção municipal, resultante da contribuição da equipe técnica da SEMEDI, do COMED, da sociedade civil organizada, de instituições públicas de ensino superior e do Magistério Municipal. A atualização normativa fortalece, ainda, a escuta de estudantes, famílias, profissionais e comunidades escolares, bem como o acompanhamento social da implementação da política.

INTRODUÇÃO

A Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada constitui uma Política Pública voltada à garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas multidimensões: cognitiva, física, social, emocional, ética, cultural, cidadã e ambiental.

Neste sentido, a ampliação da jornada escolar não se reduz ao aumento quantitativo do tempo de permanência na escola, mas implica a reorganização dos tempos, espaços, relações práticas pedagógicas, currículo, gestão e oportunidades. O objetivo é assegurar experiências educativas diversificadas, significativas e estritamente articuladas às necessidades dos alunos, evitando a compreensão equivocada de que o período adicional constitui apenas em complementação adicional à proposta educativa principal. Desta forma, a política possibilita conectar os conhecimentos escolares a diferentes manifestações artísticas, esportivas, tecnológicas e sociais, compreendendo a formação humana a partir de um compromisso real com a aprendizagem e com o enfrentamento das desigualdades presentes.

Para tanto, a organização da política municipal de Paranaguá fundamenta-se nas normativas educacionais vigentes, bem como nas experiências historicamente construídas por sua própria Rede Municipal de Ensino. Destacam-se sob a perspectiva legal, as orientações estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Sob esse amparo normativo, assume-se que a Educação Integral deve ser universalizada como um direito de todos os alunos, sem restrições a grupos específicos. Contudo, sua implementação adota estratégias de equidade para responder às disparidades sociais, econômicas e educacionais locais, assegurando plenas condições de acesso, permanência, participação e sucesso escolar.

Por fim, a consolidação desta jornada expandida como uma política pública educacional contínua, institucionalizada e permanente, e não meramente como uma ação pontual, requer planejamento, acompanhamento e avaliação contínuos. Essa estratégia envolve o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação, as famílias, a comunidade e diferentes setores sociais. Nesse processo intersetorial, a escola assume um papel articulador e orientador central, promovendo experiências intencionais que capacitam os estudantes a ampliar seus saberes, desenvolver suas potencialidades e estabelecer relações conscientes e significativas com o mundo em que vivem.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Paranaguá consolida-se como uma estratégia pública essencial para o desenvolvimento pleno dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Pautada na equidade, na inclusão social e alinhada às diretrizes como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e no Adolescente (ECA) e o Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), a iniciativa reconfigura tempos, espaços e oportunidades pedagógicas para garantir uma formação cidadã, contemporânea e emancipatória.

Sob esta ótica, a Educação Integral assume o compromisso com o desenvolvimento global do indivíduo em suas múltiplas dimensões. Então, a Educação em Tempo Integral refere-se à ampliação da jornada escolar. Assim, a organização dos tempos e espaços articula componentes curriculares, projetos e práticas educativas que respeitam o estudante como sujeito de direitos, valorizando suas experiências, autonomia e senso crítico.

A Educação deve assegurar a articulação entre a oferta de matrícula em jornada ampliada e uma proposta curricular coerente com o desenvolvimento integral dos alunos. Ela está vinculada na melhoria das oportunidades de aprendizagem, na promoção da equidade, na inclusão e no desenvolvimento integral.

Na Educação infantil, a organização da jornada respeita as especificidades da etapa, considerando as interações e brincadeiras, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, os momentos de alimentação, higiene, descanso, acolhimento e as experiências pedagógicas intencionalmente planejadas.

No Ensino Fundamental I (anos iniciais) a jornada ampliada promove a articulação entre os componentes curriculares e as atividades de aprofundamento das aprendizagens, cultura e arte, esporte e lazer, meio ambiente, tecnologias, uso de mídias e demais experiências educativas.

As atividades são desenvolvidas por meio de projetos e práticas pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação, buscando estabelecer relações entre os conhecimentos escolares e as experiências dos estudantes, ampliar as oportunidades de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento de diferentes habilidades.

Dessa forma, esta política da Educação Integral em tempo Integral no município de Paranaguá constitui um processo de expansão, acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento, tendo como compromisso garantir não somente mais tempo na escola, mas na qualidade do tempo educativo.

FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será sinalizada pelos seguintes princípios:

I – Direito à educação como previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação (Objetivo 6);

II – Superação da fragmentação curricular e promoção da integração entre os turnos escolares;

III – Respeito às singularidades dos sujeitos e dos territórios escolares;

IV – Gestão democrática e participação da comunidade;

V – Promoção de práticas interdisciplinares, contextualizadas e baseadas em projetos;

VI – Atendimento especializado aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VII – Proporcionar aos alunos acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VIII – Escuta e participação dos alunos, respeitando sua faixa etária e desenvolvimento;

IX – Articulação intersetorial e trabalho em rede;

X – Proteção integral de crianças e adolescentes;

XI – Transparência, monitoramento e avaliação contínua;

XII – Respeito às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das diferentes modalidades da Educação Básica;

XlII – Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;

XlV – Valorização das experiências culturais, sociais e territoriais dos alunos;

XV – Transdisciplinaridade entre os conhecimentos científicos, culturais, artísticos, tecnológicos, ambientais, esportivos e sociais;

XVI – Articulação entre educação, família e comunidade;

XVII – Garantia de condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade profissionais para o desenvolvimento da política;

XVIII – Institucionalização da Educação Integral em Tempo Integral como política pública municipal.

Fundamentação Legal e Normativa

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral fundamenta-se no conjunto de dispositivos legais e normativos que asseguram o direito à educação, orientam a organização da Educação Básica e estabelecem princípios e diretrizes para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral

A implementação desta política considera a legislação educacional nacional, as normas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e as normativas específicas estabelecidas pelo Município de Paranaguá. O objetivo é assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja articulada à proposta pedagógica, à organização e às necessidades dos alunos.

A Educação Integral em Tempo Integral é compreendida, portanto, não apenas como aumento quantitativo do período de permanência dos alunos na instituição de ensino, mas como uma organização educativa que amplia tempos, espaços, experiências e oportunidades de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos.

A presente Política está fundamentada nos seguintes documentos legais e normativos:

I – Constituição da república Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

III - Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV - Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

V - Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI - Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

VII - Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

VIII - Instrução Normativa SEMEDI Nº 07/2026 em conjunto com a Deliberação COMED/Paranaguá Nº 01/2025 – Aprovada em 24/04/2025: Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR.

3.2. Organização dos documentos escolares

A Política Municipal de Educação Integral do Município de Paranaguá estrutura-se a partir de diretrizes curriculares e competências institucionais integradas, descritas a seguir:

3.2.1. Diretrizes Curriculares do Ensino Integral e Jornada Ampliada

O currículo da rede municipal de ensino é estruturado para assegurar o desenvolvimento pleno dos estudantes por meio de seis eixos fundamentais:

I - Integração e Continuidade Pedagógica**:** Garante-se a articulação orgânica e a coerência pedagógica entre os turnos de estudo, superando a fragmentação entre as atividades do ensino regular e as do contraturno;

II - Articulação com o Território: Os saberes escolares são conectados de forma direta com os conhecimentos, valores, práticas e saberes historicamente produzidos pela comunidade e pelo território local;

III - Ampliação Curricular: O percurso pedagógico incorpora, de forma obrigatória, práticas culturais, esportivas, ambientais, científicas, artísticas e ações voltadas à formação cidadã;

IV - Equidade e Diversidade: Desenvolvem-se práticas pedagógicas que reconhecem e valorizam os saberes de populações historicamente vulnerabilizadas, assegurando a efetiva integração da educação étnico-racial, dos direitos humanos e da diversidade cultural;

V - Cidadania Digital: Promove-se o uso responsável, crítico, ético e seguro da tecnologia no ambiente educacional;

VI - Formação Integral: Consolidam-se experiências educativas que respeitam os diferentes ritmos e formas de aprender, viver e conviver.

3.2.2. Competências e Atribuições das Instituições de Ensino

As unidades escolares da rede municipal possuem o dever de operacionalizar a Educação Integral por meio das seguintes ações administrativas e pedagógicas:

I - Temas Transversais Contemporâneos: Inserção obrigatória de conteúdos voltados à Educação Ambiental, Saúde, Cidadania, Multiculturalismo, Cultura de Paz, Mundo do Trabalho e práticas sociais. Essa abordagem se dá por meio de projetos que combatem as desigualdades e desenvolvem competências socioambientais;

II - Inovação Metodológica: Utilização de metodologias ativas, práticas experimentais e linguagens artísticas para conectar os conteúdos curriculares às realidades vivenciadas pelos alunos;

III - Valorização da Identidade Local: Resgate e integração de saberes locais e populares, ampliando o repertório plural e contextualizado que valoriza a história e a identidade dos estudantes litorâneos;

IV - Construção Participativa da Proposta Pedagógica: A Proposta Pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deve nascer da escuta ativa da comunidade e do protagonismo estudantil. O documento precisa ser aprovado pelo Conselho Escolar, registrado em ata, incorporado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e validado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEDI) para verificação de aspectos legais;

V - Adequação Normativa do Regimento Escolar: Atualização obrigatória do Regimento Escolar para prever o funcionamento do Tempo Integral, detalhando as diretrizes de uso do tempo, organização dos espaços físicos, atribuições profissionais e canais de participação comunitária;

VI - Alinhamento Documental: Manutenção de estrita coerência e conformidade técnica entre os três pilares documentais da escola: o Regimento, o PPP e a Proposta Pedagógica específica do Tempo Integral.

3.2.3. Expansão dos Espaços Educativos

A organização curricular assegura às crianças condições necessárias para vivenciar experiências educativas em diferentes locais e territórios fora do ambiente físico da escola, expandindo de forma planejada o seu repertório cultural, social e comunitário.

3.3. Organização da jornada ampliada

A Política Municipal de Ensino Integral e da Jornada Ampliada de Paranaguá determina que todas as instituições da rede municipal de ensino que oferecem a jornada ampliada devem, obrigatoriamente, registrar essa modalidade de atendimento em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP). Esta jornada ampliada configura-se legalmente pela permanência dos alunos na unidade de ensino, em atividades escolares, por um período mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. Dependendo da realidade local, admite-se também a adoção de um planejamento individualizado por escola, desde que a instituição de ensino conte com a devida autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI. Além disso, o tempo dedicado a essas atividades devem ser contabilizadas pelo menos 1.400 horas anuais que são regidas pelas legislações vigentes e pelo calendário escolar oficial.

Quanto à infraestrutura e à expansão da rede, a implantação e a aplicação práticas da jornada ampliada podem ocorrer de forma abrangente, inclusive em unidades de ensino que possuam um número reduzido de estudantes. O critério fundamental para a sua validação nesses locais de menor porte é que haja a devida adequação do espaço físico, visando sempre promover melhorias diretas no processo de ensino e aprendizagem. Por fim, a gestão, o acompanhamento administrativo e a fiscalização do cumprimento integral de todas as regras estabelecidas à SEMEDI, que acompanhará de perto cada unidade responsável pela oferta.

3.4. Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaguá, no âmbito da Política Pública de Educação Integral e em consonância com a proposta municipal “Escola o Tempo Todo”, as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Assegurar e qualificar o cumprimento dos objetivos pedagógicos já definidos na proposta municipal “Escola o Tempo Todo”;

II - Planejar e coordenar a expansão progressiva das matrículas em tempo integral, garantindo que o crescimento ocorra de forma sustentável, equitativa e territorialmente orientada;

III - Orientar e assessorar as instituições de ensino na revisão de seus documentos organizacionais e administrativos, com foco no fortalecimento da aprendizagem, na recomposição das aprendizagens e no desenvolvimento multidimensional dos alunos;

IV - Assessorar e monitorar a atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) da rede escolar, de modo a articular as ações pedagógicas do turno e contraturno de forma sistêmica e complementar;

V - Formular orientações pedagógicas e prestar apoio técnico na elaboração e na atualização das Matrizes Curriculares;

VI - Acompanhar e homologar a reestruturação dos Regimentos Escolares, zelando pela garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, com atenção rigorosa às desigualdades e às necessidades específicas;

VII - Promover o desenvolvimento profissional docente e a sustentabilidade pedagógica, mediante a oferta de formação continuada, fomento ao planejamento colaborativo e articulação por condições adequadas de trabalho;

VIII - Monitorar, supervisionar e qualificar o desenvolvimento da jornada ampliada em tempo integral, assegurando a indissociabilidade entre os componentes curriculares e as atividades complementares;

IX - Integrar as ações educacionais da rede municipal às demais políticas públicas e oportunidades educativas mapeadas nos territórios em articulação intersetoriais;

X - Instituir, aprimorar e intensificar os processos de monitoramento, avaliação e autoavaliação participativa da política pública e das unidades educacionais, visando à consolidação da gestão democrática e à melhoria contínua da qualidade pedagógica;

XI - Subsidiar e orientar as instituições de ensino quanto às adequações pedagógicas, físicas, administrativas e de acessibilidade necessárias.

4. DIMENSÃO I - ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

A Política Municipal de Educação Integral de Paranaguá compreende o acesso à jornada ampliada como parte do direito fundamental à educação e reconhece que a garantia desse direito não se limita à criação de matrículas. É necessário assegurar condições para que os alunos tenham acesso, permaneçam na escola, participem das experiências educativas, aprendam e se desenvolvam plenamente ao longo da jornada escolar.

Nesse sentido, a expansão da Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada no município é planejada de forma articulada com as demandas educacionais e sociais dos alunos. Esse processo considera prioritariamente, as características dos territórios, as condições das instituições de ensino, a disponibilidade de espaços profissionais, alimentação, transporte escolar, acessibilidade e demais condições necessárias à oferta qualificada. Essa organização abrange a oferta de matrículas em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Instituições de Ensino urbanas e do campo.

Pautada no princípio da justiça social, a política municipal pautada pela Resolução CNE/CEB Nº. 07/2025 e na Instrução Normativa Municipal Nº. 07/2026, estabelece que a expansão da oferta deve observar rigorosos critérios de equidade, trabalhando diretamente como um mecanismo de redução das desigualdades educacionais e/ou sociais e para a ampliação das oportunidades de aprendizagem. Desse modo, o crescimento e a qualificação da rede se darão dar por meio de critérios objetivos, transparentes e fundamentados em um diagnóstico permanente das condições, da demanda dos territórios e dos públicos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional, vedada a adoção de quaisquer mecanismos seletivos incompatíveis com a universalidade do direito à educação.

Afirma-se que é expressamente proibido a redução automática da jornada do aluno com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades em razão de sua condição. Qualquer organização diferenciada deve decorrer de avaliação individualizada, planejamento pedagógico, acessibilidade, atendimento educacional especializado e diálogo com a família, sem utilizar a deficiência como critério abstrato de exclusão do tempo integral.

No âmbito dessa dimensão, compete à SEMEDI o monitoramento contínuo do fluxo escolar, abrangendo os indicadores de matrícula, frequência, permanência, aprendizagem e as condições efetivas de participação dos alunos**.** Essa ação se dará de forma integrada às estratégias de busca ativa escolar, ao diálogo constante com as famílias, ao trabalho da Rede de Proteção e à articulação com as demais políticas públicas setoriais do município.

Para garantir a eficácia dessas ações, o monitoramento da equidade deverá proteger legalmente os dados, recortes analíticos baseados em território, etapa ou modalidade de ensino, raça, cor, gênero e deficiência. Por fim, as regras de frequência já vigentes no município permanecem aplicáveis e devem convergir com as normas do Sistema Municipal de Ensino e com os procedimentos de busca ativa e a garantia do direito à educação, evitando que providências administrativas substituam as ações prévias e prioritárias de acompanhamento, proteção social e permanência dos alunos.

5. DIMENSÃO II - GESTÃO DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA E GOVERNANÇA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende que o desenvolvimento pleno dos alunos depende da articulação entre as instituições de ensino, as famílias, a comunidade e os diferentes serviços setoriais existentes no município. Dessa forma, o ensino integral em tempo integral e a jornada estendida reconhece o território parnanguara como um espaço educativo dinâmico valorizando saberes e experiências locais que cooperam para a formação cidadã e integral dos alunos.

Para tanto, a SEMEDI promoverá a articulação intersetorial sistemática com as áreas da Saúde, Assistência Social, Cultural, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e a Proteção Social, fortalecendo ações integradas que favoreçam a aprendizagem, a permanência, a participação ativa e o bem-estar dos alunos. No desenvolvimento dessa política, poderá estabelecer parcerias e prestar serviços especializados, observadas estritamente a legislação vigente, as normas de contratação pública e as regras de aplicação dos recursos vinculados à Educação Integral. Tais parcerias devem estar obrigatoriamente alinhadas à Proposta Pedagógica de cada instituição de ensino e contribuir para a ampliação das oportunidades educativas.

Entre as experiências integradoras desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, destaca-se o fomento às práticas esportivas, artísticas, culturais e sociais, como as aulas de futsal, basquetebol, capoeira, karatê, handebol, xadrez, voleibol, surfe e a atuação da banda filarmônica, viabilizadas mediante acordos e parcerias com associações e organizações da sociedade civil legalmente constituídas. Essa articulação intersetorial estende-se a possíveis convênios com Instituições de Ensino Superior, o Instituto Federal do Paraná (IFPR) e com os demais equipamentos públicos da comunidade, viabilizando o aproveitamento dos recursos territoriais disponíveis sem que haja a transferência a terceiros da responsabilidade pública e intransferível pela educação escolar.

A participação das famílias e da comunidade será resguardada como elemento fundamental para a consolidação da Educação Integral, estimulando-se o diálogo e a corresponsabilidade na aproximação entre a escola e o território. Os projetos e as parcerias intersetoriais vigentes na proposta municipal manterão sua validade, desde que em estrita conformidade com o planejamento pedagógico e com as finalidades e diretrizes traçadas por esta Política Municipal de Educação Integral.

6. DIMENSÃO III - ARTICULAÇÃO, TERRITÓRIO E PARCERIAS

A Política Municipal de Educação Integral compreende que o desenvolvimento integral dos alunos depende da articulação entre a escola, as famílias, a comunidade e os diferentes serviços, espaços e políticas públicas existentes no município. Dessa forma, a oferta de Jornada Ampliada considera o território como o espaço educativo e valoriza diferentes experiências que contribuam para a formação integral dos alunos. A SEMEDI sempre que necessário, promove a articulação com as áreas da saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção social, fortalecendo as ações que contribuam para a aprendizagem, a permanência, a participação, o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Como cooperação com o SGDCA (conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e NUCRIA) realiza-se reuniões preventivas de infrequência escolar.

No desenvolvimento do ensino integral em tempo integral e da jornada ampliada, o município pode estabelecer parcerias e contratar serviços especializados, observadas a legislação vigente, as normas de contratação pública e as regras de aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral. Essas ações deverão estar vinculadas à Proposta Pedagógica e contribuir para a ampliação das oportunidades educativas.

Entre as experiências desenvolvidas pela Rede Municipal, destaca-se a oferta de aulas de futsal, basquete, capoeira, karatê, handebol, xadrez, voleibol, surf, banda filarmônica, realizada mediante parceria com associações, possibilitando aos alunos acesso a experiências esportivas, artísticas, culturais, sociais, disciplinares e formativas da Educação Integral.

A integração territorial também valoriza os espaços e recursos disponíveis no município, incluindo equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários, ampliando as possibilidades educativas para além da sala de aula, onde serão reconhecidos os territórios e suas características como elementos importantes para a construção das experiências dos alunos.

A participação das famílias e da comunidade será valorizada como elemento fundamental para a consolidação da Educação Integral, fortalecendo o diálogo, a corresponsabilidade e a aproximação entre escola e território.

Assim, a articulação intersetorial e a integração territorial deverão estar contribuídas para consolidar a Educação Integral em Tempo Integral e o tempo ampliado em Paranaguá como uma política que contempla oportunidades educativas, valoriza diferentes saberes e experiências e promove o desenvolvimento integral dos alunos, garantindo que as ações e parcerias estejam vinculadas ao planejamento pedagógico e às finalidades da política municipal.

Os projetos e as parcerias intersetoriais da proposta municipal mantêm sua validade em conformidade com as diretrizes pedagógicas vigentes.

A SEMEDI e as instituições de ensino promoverão articulação com a Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Instituições de Ensino Superior, IFPR, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e demais territórios quando pertinente, ampliando oportunidades educativas sem transferir a terceiros a responsabilidade pública pela educação escolar.

7. DIMENSÃO IV - CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ORGANIZAÇÃO DA JORNADA

A Organização Curricular Municipal e os campos de atuação pedagógica definidos na proposta governamental “Escola o Tempo Todo” mantêm estruturados de forma a abranger o acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, a promoção da saúde, a educação ambiental, a arte e cultura, o esporte e lazer, e as tecnologias e uso de mídias, bem como as demais experiências previstas no Currículo.

Visando a adequação às Diretrizes Nacionais, a organização da jornada escolar deve ser concebida sob a perspectiva de um currículo integrado. Desse modo, as expressões tradicionais como “turno”, “contraturno”, “oficinas” ou “atividades complementares”, quando mantidas por razões históricas ou de organização interna, não pressupõem a fragmentação ou a existência de dois currículos independentes. Todas as experiências educativas integram uma proposta curricular única, dotada de intencionalidade pedagógica, articulação interdisciplinar entre os curriculares e áreas do conhecimento, planejamento coletivo e vinculação obrigatória ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada instituição de ensino.

O currículo da Política Municipal de Educação Integral e Jornada Ampliada pauta-se na indissociabilidade entre as diretrizes curriculares, as práticas pedagógicas e os processos avaliativos, compreendendo o aluno em sua multidimensionalidade entre as diretrizes curriculares, as práticas pedagógicas e os processos avaliativos, compreendendo o aluno em sua multidimensionalidade e assegurando a continuidade e a progressão de seu percurso formativo na Rede de Ensino. Sob essa perspectiva, a organização da Jornada Estendida na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I respeitará as especificidades e os ritmos de desenvolvimento de cada etapa, traduzindo o currículo em experiências educativas que elegem as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes. Assim, a ampliação do tempo e dos espaços escolares certifica-se os direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito dos campos de experiências e dos componentes curriculares, conferindo intencionalidade pedagógica com práticas inclusivas planejada tanto às rotinas de acolhimento, alimentação, higiene, descanso e acessibilidade, quanto aos projetos interdisciplinares de aprofundamento voltados à cultura, arte, esporte, lazer, meio ambiente e tecnologias digitais.

Reforça-se a orientação para um planejamento pedagógico centrado no desenvolvimento de competências e na inclusão de todos os alunos. O plano de ensino e de trabalho do professor deve estruturar de forma clara e objetiva: os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, as estratégias metodológicas, os recursos didáticos, os critérios e instrumentos avaliativos formativos, bem como a sua fundamentação teórica. O cronograma e as ferramentas de planejamento definidos pela SEMEDI visam, fundamentalmente, potencializar a articulação curricular e o planejamento integrado entre os professores.

7.1. Do Projeto Político-Pedagógico (PPP)

As instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada deverão revisar ou atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, assegurando a participação democrática de toda a comunidade escolar. Esse documento identitário deve explicitar claramente a concepção de educação integral, a organização integrada do currículo e da jornada estendida, os mecanismos de participação e escuta ativa, as redes de articulação territorial, as estratégias pedagógicas de permanência e busca ativa, o plano de formação continuada interna e os processos institucionais de avaliação e autoavaliação participativa.

7.2. Da Jornada e da Carga Horária

A jornada de atendimento estabelecida na Proposta Municipal de Paranaguá mantém-se a referência de 7 (sete) horas diárias nas unidades de tempo integral, observando os intervalos regulamentares e as especificidades metodológicas do Ensino Fundamental I e da Educação Infantil.

A aplicação desta jornada fica estritamente vinculada à legislação educacional vigente, à matriz curricular homologada e à indissociabilidade do currículo em todo o período de permanência do estudante na instituição. Em perfeita consonância com as diretrizes nacionais vigentes, é válida como matrícula em tempo integral aquela cuja jornada escolar seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

8. DIMENSÃO V - INFRAESTRUTURA, AMBIENTES EDUCATIVOS E RECURSOS

A infraestrutura física, os ambientes educativos e os recursos pedagógicos constituem elementos estruturantes essenciais para a manutenção, consolidação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada no Município de Paranaguá. Uma vez que a expansão da jornada exige a reconfiguração dos tempos e espaços escolares, torna-se imprescindível garantir ambientes adequados para acolher os alunos com segurança durante todo o período de permanência na instituição, viabilizando o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e experiências educativas multidimensionais.

A Rede Municipal de Ensino apresenta instituições com diferentes condições de infraestrutura, considerando as características arquitetônicas dos prédios, a disponibilidade de salas de aula e a presença de espaços qualificados para atividades pedagógicas, esportivas, culturais, bem como áreas destinadas à alimentação, convivência, higiene, acessibilidade e descanso. O planejamento de intervenções físicas e prediais considera o diagnóstico situacional detalhado da Rede e as demandas decorrentes da expansão gradual da Educação em Tempo Integral, utilizando o Plano de Expansão de Vagas como o principal instrumento norteador para organizar a ampliação física e o atendimento à comunidade.

As ações de expansão observam rigorosamente critérios de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, ocorrendo de forma gradual e planejada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município e com os recursos legalmente destinados à educação. Desse modo, o avanço e a abertura de novas turmas de jornada ampliada se darão de maneira articulada à capacidade física real das instituições de ensino, a expansão quantitativa e assegurando que nenhuma matrícula seja efetuada sem que estejam garantidas as plenas condições qualitativas de infraestrutura escolar.

A política de tempo integral pressupõe a ressignificação de espaços internos e externos. A Rede Municipal reconhece os diferentes territórios locais como educativos potenciais. Sempre que oportuno, o município articula o uso de equipamentos públicos e comunitários, como praças, complexos esportivos, centros culturais e áreas de preservação ambiental para ampliar o repertório vivencial dos alunos nas áreas de esporte, lazer, cultura e

educação ambiental. O planejamento das ampliações e adequações estruturais representa, portanto, uma estratégia fundamental para assegurar que a política avance com equidade e ofereça ambientes de excelência em todas as comunidades.

Em consonância com as diretrizes desse planejamento integrado, e tendo como meta o ano letivo correspondente, o plano de expansão do atendimento da rede municipal, em construção, realiza o seguinte mapeamento técnico e projeção de novas turmas em jornada ampliada por instituição:

Instituição	Situação Atual	Possibilidade de Expansão
Escola Municipal do Campo Teodoro Valentim (Encantadas, Ilha do Mel)	Turma Parcial e Multisseriada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada em consulta pública com a comunidade
Escola Municipal do Campo Ponta de Ubá (Comunidade de Ponta de Ubá)	Turma Parcial e Multisseriada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada em consulta pública com a comunidade
Escola Municipal do Campo Professora Eulália Maria da Silva (Ilha do Teixeira)	Turma Parcial e Multisseriada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada em consulta pública com a comunidade
Escola Municipal Dr. Anibal Ribeiro Filho (Av. Tóquio, Parque Agari)	04 turmas em Jornada Ampliada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada
Escola Municipal João Rocha dos Santos (Av. Dona Julieta, Vila Garcia)	01 turma em Jornada Ampliada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada
Escola Municipal Professora Maria Trindade da Silva (Av. Senador Atílio Fontana, Parque São João)	09 turmas em Tempo Integral	Expansão de 01 (uma) turma em Tempo Integral
Escola Municipal Takeshi Oishi	03 turmas em Jornada Ampliada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada
Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Catarina Poleti	02 turmas em Jornada Ampliada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Guadalupe	04 turmas integrais	Abertura de 01 (uma) turma integral
Centro Municipal de Educação Infantil Oziel Prado Tavares	03 turmas em Jornada Ampliada	Abertura de 01 (uma) turma integral
Centro Municipal de Educação Infantil Sathie Midorikawa	05 turmas em Jornada Ampliada	Expansão de 01 (uma) turma em jornada ampliada
Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire	03 turmas em Jornada Ampliada	Aguardando confirmação.

9. DIMENSÃO VI - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

No município de Paranaguá, a formação e a valorização dos profissionais constituem elementos fundamentais para a consolidação da Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada. A SEMEDI promove ações de formação continuada destinadas aos profissionais que trabalham na jornada estendida nas instituições, considerando as necessidades diagnosticadas e os desafios próprios da organização curricular da Educação Integral e Jornada Ampliada.

No decorrer do ano letivo, realizam-se formações específicas voltadas às práticas pedagógicas, às diferentes linguagens e às experiências educativas desenvolvidas na jornada ampliada. Entre as ações formativas ofertadas, destacam-se os componentes de expansão do repertório pedagógico, como musicalidade, teatro e contação de histórias, possibilitando novas estratégias de mediação para o trabalho com os alunos.

Além do suporte direcionado ao Tempo Integral e da Jornada Ampliada, os profissionais participam das formações continuadas promovidas pela Rede Municipal de Ensino, ampliando as oportunidades de estudo, reflexão teórica e troca de experiências transversais. O município utiliza também, dos programas educacionais de órgãos parceiros e plataformas de formação assíncronas e síncronas, garantindo o acesso dos profissionais de acordo com suas necessidades de participação.

As ações formativas abordam eixos estruturantes como currículo, planejamento coletivo, avaliação, inclusão, alfabetização, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento integral, práticas esportivas, artísticas, culturais e recursos tecnológicos. Esse processo busca fortalecer a intencionalidade pedagógica, articulação entre as diferentes frentes da jornada e a construção de práticas que considerem o aluno em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

A SEMEDI valoriza os saberes e as experiências dos profissionais da Rede por meio de momentos de diálogo e socialização de boas práticas. Assim, a formação continuada se constitui como processo permanente de qualificação e aprimoramento profissional, contribuindo diretamente para a valorização da carreira do professor para a qualidade do Ensino Integral e da Jornada Ampliada Municipal.

Por fim, a implementação desta Política assegurará o dimensionamento adequado de professores, pedagogos, gestores e profissionais de apoio, observadas as habilitações legais, as atribuições e a realidade de cada instituição. A SEMEDI manterá o plano de formação articulado aos processos de planejamento e avaliação, cabendo às instituições de ensino integrar seus profissionais em cronogramas internos favorecendo o planejamento coletivo, a equidade e a articulação com o território.

10. DIMENSÃO VII - PARTICIPAÇÃO, PROTAGONISMO E RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada do Município de Paranaguá concebe a participação ativa dos alunos, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade local como um pilar estruturante para a consolidação de uma gestão educacional plenamente democrática, inclusiva e estritamente comprometida com o desenvolvimento humano global. Sob essa perspectiva, a aproximação contínua entre a instituição de ensino, a família e o território estabelecem uma rede de corresponsabilidade indispensável para o acompanhamento

sistemático da frequência escolar, do engajamento pedagógico, do sucesso na aprendizagem e do bem-estar social de crianças e adolescentes. O diálogo permanente e qualificado com as equipes gestoras permite uma compreensão fidedigna das realidades vivenciadas pelas comunidades, convertendo a escola em um espaço de acolhimento, pertencimento e construção coletiva.

A gestão democrática materializa-se institucionalmente por meio do fortalecimento dos Conselhos Escolares, legítimos canais deliberativos e consultivos compostos por múltiplos segmentos da comunidade interna e externa, cujo trabalho é essencial no acompanhamento das ações político-pedagógicas e na descentralização das decisões administrativas. Em âmbito macro, o Conselho Municipal de Educação (CME) consolida-se como a instância superior de controle social, escuta e análise técnica, garantindo a lisura, a transparência e o contínuo aperfeiçoamento das políticas educacionais voltadas à jornada ampliada. A integração comunitária é impulsionada pela abertura das instituições de ensino para a realização de reuniões, assembleias, projetos intersetoriais, eventos culturais e atividades formativas que estreitam os laços entre a instituição de ensino e a sua comunidade escolar e territorial.

O protagonismo dos alunos é assegurado e estimulado em todas as experiências curriculares e pedagógicas desenvolvidas ao longo do tempo ampliado, respeitando-se rigorosamente os direitos de aprendizagem, as necessidades biológicas, os interesses e as especificidades de cada faixa etária.

Na Educação Infantil, a participação e a autoria dos bebês e das crianças são viabilizadas e documentadas a partir de suas múltiplas linguagens, formas de expressão, comunicação, interações e brincadeiras, garantindo que suas manifestações singulares orientem ativamente o planejamento das práticas pedagógicas e a organização dos ambientes.

No Ensino Fundamental, os alunos são incentivados a assumir uma postura ativa por meio de escuta ativa, projetos e práticas esportivas, artísticas e culturais.

Essas vivências e experiências são intencionalmente desenhadas para favorecer a autonomia progressiva, a cooperação mútua, a tomada de decisões responsáveis, o pensamento crítico e a convivência cidadã. Desse modo, ao consolidar a escuta sensível dos alunos e ao estruturar uma sólida parceria com as famílias, o município de Paranaguá reafirma o caráter transformador da educação em tempo integral, qualificando os processos de ensino e assegurando a equidade social em toda a rede municipal.

11. DIMENSÃO VIII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA

O monitoramento, a avaliação e o aprimoramento constituem processos permanentes, sistemáticos e integrados ao ciclo de planejamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada do Município de Paranaguá. Esses processos operam de forma contínua para identificar avanços, desafios, necessidades e possibilidades de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A SEMEDI realiza o acompanhamento da Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada considerando, de forma indissociável, tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos da política, sem restringir a avaliação ao mero monitoramento numérico de matrículas. Para fins de monitoramento permanente da rede municipal, a SEMEDI acompanhará os seguintes eixos e indicadores:

I - Expansão e atendimento: evolução progressiva das matrículas em Educação em Tempo Integral e a relação proporcional entre a demanda diagnóstica e a oferta real de vagas;

II - Equidade, acesso e permanência: índices de frequência, assiduidade, permanência dos alunos e inclusão com atendimento às necessidades educacionais específicas;

III - Aprendizagem e desenvolvimento: engajamento e participação nas atividades propostas, garantia dos direitos de aprendizagem, desenvolvimento integral e planos de recomposição das aprendizagens;

IV - Infraestrutura e recursos pedagógicos: condições físicas das instituições, acessibilidade, conectividade e cumprimento das atividades curriculares e pedagógicas previstas;

V - Suporte logístico: qualidade do atendimento de alimentação escolar e do transporte;

VI - Quadro e formação de profissionais: organização, lotação e desenvolvimento do quadro de profissionais da educação;

VII - Gestão democrática e participação: fortalecimento da participação das famílias, da comunidade escolar e cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - Articulação intersetorial e execução: integração com as redes de apoio locais e execução orçamentária e financeira da política.

Ao longo do ano letivo, as ações desenvolvidas nas instituições de ensino são acompanhadas continuamente, permitindo identificar precocemente dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica ou administrativa. Diante de fragilidades constatadas, são estabelecidas estratégias imediatas de intervenção pedagógica e acompanhamento institucional focado, respeitando-se as especificidades e as realidades de cada instituição de ensino.

As instituições realizarão, periodicamente, uma autoavaliação participativa envolvendo a comunidade escolar. Esse processo de autoavaliação utilizará como referência as seis dimensões nacionais da Educação Integral:

I - Acesso e permanência com equidade;

II - Gestão democrática;

III - Articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;

IV - Currículo, práticas pedagógicas e avaliação;

V - Valorização e desenvolvimento profissional;

VI - Monitoramento e avaliação.

Para fins de monitoramento e suporte da Rede Municipal, os critérios de avaliação das instituições serão classificados em três níveis de maturidade: Inexistente, Em Desenvolvimento e Consolidado. Essa classificação visa estritamente à identificação de prioridades para o assessoramento técnico e pedagógico por parte da SEMEDI, promovendo a melhoria contínua e progressiva das ações.

Ao final de cada ano letivo, a SEMEDI elaborará o Relatório Consolidado de Monitoramento da Avaliação da Educação em Tempo Integral, subsidiando o planejamento das ações para o ano seguinte. Esta avaliação irá articular diretamente ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), enviada ao Conselho Municipal de Educação (COMED) permitindo verificar a evolução das metas e estratégias pactuadas em âmbito municipal voltadas à Educação Integral.

O processo avaliativo valoriza e assegura espaços formais de escuta ativa dos profissionais da educação, das equipes gestoras, das famílias e dos alunos, assegurando a democracia e a participação na análise da política pública. Sendo assim, o monitoramento e a avaliação são instrumentos vivos de planejamento, reflexão e aprimoramento contínuo.

A continuidade das avaliações da Política Municipal assegura-se a garantia do diagnóstico formativo e processual, coerente com o desenvolvimento integral. A avaliação deverá subsidiar intervenções pedagógicas e o acompanhamento contínuo dos alunos, sem reduzir a complexidade da Educação Integral a resultados isolados de avaliações externas. Por fim, os resultados do monitoramento da rede municipal, os critérios de avaliação são classificados em três níveis de maturidade, inexistente, em desenvolvimento e consolidado, visando à identificação de prioridades para o assessoramento técnico e pedagógico para a melhoria contínua e progressiva das ações.

12. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada do Município de Paranaguá se dará mediante planejamento estratégico e aplicação rigorosa dos recursos destinados à educação, observando a legislação federal e municipal vigente, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e as normas específicas de financiamento da Educação Básica.

A gestão dos recursos financeiros tem como princípios a legalidade, transparência, equidade, eficiência e responsabilidade fiscal, assegurando que os investimentos públicos contribuam de forma efetiva para a melhoria das condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos.

A manutenção e a expansão progressiva da Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada serão compostas pelas fontes orçamentárias e financeiras, conforme a fonte de financiamento efetivamente utilizada pelo município, dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências voluntárias, programas federais e recursos próprios.

A destinação e a aplicação de recursos observarão rigorosamente as necessidades identificadas no diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e as prioridades estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação (PME), no planejamento plurianual da Secretaria Municipal de Educação (SEMEDI), nos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino e no Plano de Expansão de Vagas.

Os recursos públicos vinculados a esta política serão destinados ao custeio e investimento das ações da jornada ampliada, contemplando despesas com:

I - Pessoal: quadro profissional e programas de formação continuada;

II - Infraestrutura e Logística: adequação e manutenção predial, acessibilidade, alimentação escolar e transporte adaptado.

III - Recursos Pedagógicos: aquisição de materiais didáticos, equipamentos e recursos de apoio ao desenvolvimento do currículo integrado;

IV - Ações Culturais e Esportivas: fomento para atividades artísticas, culturais e esportivas que ampliem as experiências formativas dos alunos.

Para o desenvolvimento das atividades curriculares de jornada ampliada, o Município poderá realizar a contratação de serviços especializados, observando estritamente a legislação de licitações e contratos administrativos, bem como a prévia disponibilidade e conformidade orçamentária.

A criação de novas matrículas em tempo integral se dará exclusivamente de modo articulado à análise de sustentabilidade administrativa, pedagógica, operacional e financeira da Rede Municipal de Ensino. Fica vedada a expansão quantitativa que não esteja acompanhada das plenas condições de qualidade, infraestrutura e equidade asseguradas nesta política.

A SEMEDI acompanhará de forma centralizada o planejamento e a execução orçamentária e financeira da política, promovendo a integração entre as demandas pedagógicas e administrativas da Rede Municipal. Esse monitoramento financeiro ocorrerá em estreita articulação com os conselhos municipais e demais mecanismos de controle social instituídos, fortalecendo a transparência, a prestação de contas e os devidos registros contábeis e de controle fiscal.

13. IMPLEMENTAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada constitui o instrumento orientador e normativo fundamental para a consolidação, a qualificação e a expansão da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de Paranaguá. Sua expansão ocorrerá de forma gradual, planejada e sustentável, condicionada ao atendimento estrito de critérios diagnósticos que envolvem a análise técnica de viabilidade pedagógica, administrativa, financeira, orçamentária e de recursos humanos. Esse avanço também depende da capacidade física instalada e das condições de infraestrutura das instituições de ensino para assegurar o padrão de qualidade, além do levantamento censitário da demanda por vagas e da vulnerabilidade social nas diferentes instituições e territórios, mantendo o alinhamento estrito com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e da Jornada Ampliada da Rede Municipal.

A execução se dará de forma articulada e transversal aos demais instrumentos de gestão educacional do Município, integrando-se obrigatoriamente ao Plano Plurianual e ao planejamento estratégico e financeiro da SEMEDI. Essa integração estende-se aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares das instituições de ensino, aos quais deverão ser mantidos permanentemente atualizados pelas respectivas instituições, bem como aos diagnósticos institucionais e aos registros contínuos de acompanhamento da qualidade e equidade da oferta. A coordenação, o monitoramento centralizado e o assessoramento técnico-pedagógico para a efetivação destas diretrizes competem à SEMEDI, que promoverá a articulação democrática entre as instituições de ensino, os profissionais da educação, os Conselhos Escolares, as famílias e aos demais setores intersetoriais envolvidos.

Esta Política possui vigência por prazo indeterminado e caráter dinâmico, sendo submetida a diagnósticos periódicos de qualidade e equidade coordenados pela SEMEDI. A revisão e a atualização do texto ocorrerão de forma participativa sempre que necessário, sendo obrigatoriamente desencadeadas diante de alterações na legislação educacional vigente ou nas diretrizes das políticas nacionais e estaduais de Educação Integral e Jornada Ampliada. O processo de revisão também será motivado pelos resultados consolidados do monitoramento anual, pelas avaliações da rede, por transformações nas necessidades educacionais, demográficas e socioeconômicas do Município, por demandas de reorganização curricular, expansão da oferta ou reestruturação da infraestrutura física, além da disponibilidade de recursos financeiros, orçamentários, humanos ou necessidades pedagógicas fundamentadas e apontadas pelas instituições e pela comunidade escolar.

Todo o processo de revisão observará os princípios da gestão democrática, assegurando a escuta e a contribuição técnica da SEMEDI, das equipes gestoras, dos profissionais da educação, dos Conselhos Escolares, das famílias e, no que couber, dos alunos. Todas as alterações e atualizações aprovadas serão formalmente registradas e incorporadas ao corpo desta Política, garantindo a transparência pública e o contínuo aperfeiçoamento da rede de ensino. Por fim, os casos omissos ou as dubiedades de interpretação decorrentes da aplicação destas normas serão analisados e deliberados pela SEMEDI e, quando couber, submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação no âmbito de suas competências legais e consultivas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e jornada estendida do Município de Paranaguá consolida-se como o instrumento normativo e orientador definitivo para a organização, o acompanhamento, o monitoramento e a expansão da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino. Fundamentada nos princípios da equidade, da inclusão social, da gestão democrática, da valorização da diversidade territorial e da garantia plena do direito à educação de qualidade, esta política vincula todas as unidades de ensino da rede. Para tanto, as instituições que ofertam ou venham a ofertar o tempo integral deverão incorporar integralmente as diretrizes e eixos estruturantes deste documento aos seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), planos de gestão, regimentos escolares e organizações curriculares, assegurando as orientações do município e as práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.

A operacionalização das ações aqui previstas respeitará as especificidades de cada instituição de ensino, as características socioemocionais e cognitivas dos alunos e as realidades geográficas e socioeconômicas dos diferentes territórios de Paranaguá, incluindo suas comunidades rurais e insulares. A expansão de novas matrículas e turmas observará estritamente o princípio da gradualidade e do planejamento sustentável, mantendo-se vinculada ao Plano de Expansão de Vagas e subordinada à existência prévia de plenas condições de infraestrutura física, recursos pedagógicos, sustentabilidade orçamentária e provimento qualificado de recursos humanos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).

O Papel central da SEMEDI na coordenação, assessoria técnica e acompanhamento permanente desta política pública, promover as articulações intersetoriais necessárias para sua implementação e contínuo aprimoramento. Do mesmo modo, resguarda-se o protagonismo do Conselho Municipal de Educação (COMED) no âmbito de suas atribuições normativas, consultivas e fiscalizadoras, bem como o trabalho dos Conselhos Escolares e a parceria com as famílias e comunidades locais, fortalecendo os mecanismos de controle social e a gestão democrática em toda a rede.

Determina-se que a coleta, o tratamento, o compartilhamento, a publicação e a retenção dos dados observem a legislação de proteção de dados pessoais, com finalidade pública definida, acesso restrito, medidas de segurança, anonimização ou agregação sempre que possível de divulgação de informações que permitam identificar os alunos, conforme a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), registrada sob a Lei nº 13.709/2018.

Por fim, estabelece que as situações omissas, as dubiedades de interpretação ou os casos não previstos expressamente no texto desta Política serão formalmente analisados pela SEMEDI, observadas a legislação educacional vigente e as orientações dos órgãos de controle competentes. Esta Política Pública Municipal constitui-se como documento dinâmico e de vigência indeterminada, sujeito a atualizações e revisões periódicas sempre que o interesse público e o aperfeiçoamento da qualidade social da educação integral assim o exigirem.

15. GLOSSÁRIO

I – Educação Integral: concepção formativa multidimensional;

II – Educação em Tempo Integral: oferta escolar com jornada igual ou superior ao parâmetro normativo adotado;

III – Jornada Ampliada: denominação administrativa da oferta superior à jornada parcial;

IV – Jornada estendida: expressão eventualmente utilizada como sinônimo da jornada ampliada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera as Leis nº. 11.273/2006, 13.415/2017 e 14.172/2021. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.** Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação.** Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC.

PARANAGUÁ. **Conselho Municipal de Educação**. Deliberação COMED/Paranaguá nº 01/2025, aprovada em 24 de abril de 2025. Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/Paraná. Paranaguá, PR: COMED.

PARANAGUÁ. **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**. Instrução Normativa SEMEDI nº 07/2026, de 06 de março de 2026. Dispõe sobre as diretrizes e normas para o Ensino Integral na rede municipal de ensino. Paranaguá, PR: SEMEDI, 2026.

PARANAGUÁ. **Lei nº 3.468, de 23 de junho de 2015**. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Paranaguá e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Paranaguá**, Paranaguá, PR, 23 jun. 2015.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Decreto N°1.443/2025

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal de Paranaguá

Ato de Posse – Janeiro/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E1FA4B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.631/2026

Altera o artigo 1º e o Anexo III da Lei Municipal nº 4.667/2017, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 2.395/2003, no que concerne ao cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.667/2017 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.395/2003, no que concerne à carga horária do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PLANO DE CARGOS	ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	(...)	(...)	40 Horas	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterada a Tabela 11 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.667/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CLASSE ENGSE

GRAU DE REFERENCIA	II	III	IV
	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1	10.902,21	13.191,67	14.510,84
2	11.065,73	13.389,55	14.728,50
3	11.231,74	13.590,38	14.949,43
4	11.400,19	13.794,24	15.173,67
5	11.571,19	14.001,16	15.401,28
6	11.744,78	14.211,18	15.632,30
7	11.920,96	14.424,33	15.866,78
8	12.099,77	14.640,71	16.104,78
9	12.281,27	14.860,31	16.346,35
10	12.465,47	15.083,21	16.591,55
11	12.652,47	15.309,45	16.840,42
12	12.842,24	15.539,10	17.093,03
13	13.034,87	15.772,21	17.349,42
14	13.230,40	16.008,77	17.609,67
15	13.428,86	16.248,91	17.873,81
16	13.630,29	16.492,66	18.141,92
17	13.834,75	16.740,02	18.414,05
18	14.042,27	16.991,14	18.690,26
19	14.252,90	17.246,01	18.970,61
20	14.466,69	17.504,69	19.255,17
21	14.683,71	17.767,26	19.544,00
22	14.903,95	18.033,76	19.837,16
23	15.127,49	18.304,27	20.134,71
24	15.354,42	18.578,84	20.436,74
25	15.584,75	18.857,52	20.743,29
26	15.818,51	19.140,38	21.054,44
27	16.055,80	19.427,49	21.370,25
28	16.296,64	19.718,90	21.690,81
29	16.541,07	20.014,69	22.016,17
30	16.789,20	20.314,91	22.346,41
31	17.041,03	20.619,63	22.681,61
32	17.296,65	20.928,92	23.021,83
33	17.556,10	21.242,86	23.367,16
34	17.819,45	21.561,50	23.717,67

35	18.086,73	21.884,92	24.073,43
36	18.358,02	22.213,20	24.434,53
37	18.633,40	22.546,40	24.801,05
38	18.912,90	22.884,59	25.173,07
39	19.196,61	23.227,88	25.550,66
40	19.484,55	23.576,29	25.933,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FFF1609B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS4D52	277490T000009902	23/10/2026	60501
AFR9H32	277490T000002790	24/10/2026	69471
AJD2287	277490T000009907	26/10/2026	76331
AJE4210	277490T000009903	23/10/2026	76331
AJO5062	277490T000010141	24/10/2026	76251
AJQ1H17	277490T000010123	24/10/2026	76331
AMU2A35	277490T000009922	27/10/2026	60412
AOA4715	277490T000009908	26/10/2026	60501
AQF8D92	277490T000002623	27/10/2026	70301
ARR8F25	277490T000009911	27/10/2026	60412
AUI2130	277490T000009764	27/10/2026	76332
AUY7A74	277490T000006948	26/10/2026	54521
AVB2I17	277490T000009917	27/10/2026	60412
AVE3E54	277490T000003807	26/10/2026	51180
AVE3E54	277490T000003805	26/10/2026	65992
AVE3E54	277490T000003806	26/10/2026	50100
AVH8C68	277490T000009765	27/10/2026	76332
AVI8837	277490T000009918	27/10/2026	60412
AVR4140	277490T000001497	23/10/2026	76331
AWC3415	277490T000009904	26/10/2026	76331
AZS7125	277490T000010142	24/10/2026	76251
BBO5E70	277490T000009915	27/10/2026	60412
BBQ3J80	277490T000002791	24/10/2026	69471
BBY5C85	277490T000002783	24/10/2026	61220
BCK5B06	277490T000010134	24/10/2026	51851
BCV9J80	277490T000004814	25/10/2026	69120
BCV9J80	277490T000004815	25/10/2026	70301
BCV9J80	277490T000004816	25/10/2026	73400
BCV9J80	277490T000004817	25/10/2026	66700
BCV9J80	277490T000004818	25/10/2026	66020
BCV9J80	277490T000004813	25/10/2026	50100
BDD6F28	277490T000009927	27/10/2026	76331
BDL6J88	277490T000009757	23/10/2026	55417
BDU4I70	277490T000009910	27/10/2026	60412
BEJ9E57	277490T000007894	23/10/2026	55417
BEM5A69	277490T000002788	24/10/2026	65640
BEM5A69	277490T000002789	24/10/2026	51851
BEU2H64	277490T000010137	24/10/2026	51851
BEU2I34	116100T003908241	21/10/2026	54522
BEU2I34	116100T003908242	21/10/2026	53800
BEU5G52	277490T000003621	11/10/2026	58350
BEW7C35	277490T000009912	27/10/2026	60412
BEY7E46	277490T000009901	23/10/2026	76331
BPY7915	277490T000009921	27/10/2026	60412

DFV2I25	277490T000010136	24/10/2026	51851
DID8D42	277490T000010132	24/10/2026	51851
DTZ5A08	277490T000010129	24/10/2026	51851
DUB7G93	277490T000010126	24/10/2026	51851
DUT1I15	277490T000010121	24/10/2026	76331
EAI1C21	277490T000002787	24/10/2026	76332
EHO5F03	277490T000009759	23/10/2026	55411
ERW3I78	277490T000010120	25/10/2026	76331
FFT7A94	277490T000010127	24/10/2026	51852
FJL7F77	277490T000010124	24/10/2026	69471
FLW7E98	277490T000009923	27/10/2026	60412
FTQ7C93	277490T000004619	27/10/2026	65300
HSL6F54	277490T000009913	27/10/2026	60412
LKT9D93	277490T000010135	24/10/2026	51851
MBE9F17	277490T000002784	24/10/2026	51930
NRW4F47	277490T000002786	24/10/2026	69471
PVR8F21	277490NIC0046107	09/10/2026	50020
RHA6H07	277490T000010128	24/10/2026	51851
RHW8B45	277490T000009929	27/10/2026	76331
SEK3E94	277490T000009544	27/10/2026	57380
SEY7A71	277490T000009906	26/10/2026	76331
SHN1D74	277490T000009763	27/10/2026	76332
TBB9C84	277490T000004454	25/10/2026	50100
TBB9C84	277490T000004456	25/10/2026	70561
TBB9C84	277490T000004452	25/10/2026	65992
TBB9C84	277490T000004453	25/10/2026	50610
TBB9C84	277490T000004455	25/10/2026	58350
UAV5A32	277490T000002782	24/10/2026	54521
UBD9C37	277490T000009541	23/10/2026	76331
UBI3D75	277490T000009920	27/10/2026	60412
UBM9E06	277490T000009766	27/10/2026	76332
UBQ2A10	277490T000010122	24/10/2026	76331
UBQ8B20	277490T000009924	27/10/2026	60412
UBR9D71	277490T000001499	26/10/2026	51851
UBR9D71	277490T000001498	26/10/2026	58350

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DA6AF186

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até15/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFA3448	277490W000047913	09/10/2026	55412
AHQ5762	277490NIC0046066	06/10/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0046097	06/10/2026	50020
AJC5I86	277490W000047909	09/10/2026	55412
AJD6303	277490W000047910	09/10/2026	55412
AKF0I39	277490W000047903	09/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047920	10/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047926	10/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047896	09/10/2026	55412
ALF5G62	277490NIC0046098	06/10/2026	50020
ALQ6484	277490W000047914	09/10/2026	55412
AMU6342	277490W000047917	10/10/2026	55412
AOL1F65	277490NIC0046081	06/10/2026	50020
AQR0C83	277490W000047898	09/10/2026	55412
AUE4932	277490W000047925	10/10/2026	55412
AUE4932	277490W000047918	10/10/2026	55412
AUL3J53	277490W000047911	09/10/2026	55412
AUR0976	277490W000047916	10/10/2026	55412
AWE1A64	277490NIC0046079	06/10/2026	50020
AWE6128	277490W000047923	10/10/2026	55412
AWE6128	277490W000047915	10/10/2026	55412
AWG9C53	277490NIC0046099	06/10/2026	50020
AXD9A02	277490NIC0046080	06/10/2026	50020
AXY5F59	277490NIC0046069	06/10/2026	50020
AXY5F59	277490W000047904	09/10/2026	55412
AYB8E00	277490NIC0046091	06/10/2026	50020
AYE0840	277490W000047921	10/10/2026	55412
AYM1A59	277490NIC0046094	06/10/2026	50020
AZU9A18	116100T003799910	20/10/2026	56570
BBY5944	277490W000047897	09/10/2026	55412
BDI4G32	277490NIC0046078	06/10/2026	50020
BET6D87	277490NIC0046070	06/10/2026	50020
DHZ0E22	277490NIC0046093	06/10/2026	50020
DPE0E28	277490NIC0046092	06/10/2026	50020

ELN9B01	**277490NIC0046068**	**06/10/2026**	**50020**
EXJ6D51	**277490NIC0046090**	**06/10/2026**	**50020**
KAM5562	**277490W000047922**	**10/10/2026**	**55412**
MPZ5J12	**277490W000047905**	**09/10/2026**	**55412**
QAR9J71	**277490NIC0046067**	**06/10/2026**	**50020**
RHG4C06	**277490NIC0046076**	**06/10/2026**	**50020**
RHJ0H15	**277490W000047919**	**10/10/2026**	**55412**
RHK8G71	**277490NIC0046074**	**06/10/2026**	**50020**
RHQ6B51	**277490NIC0046073**	**06/10/2026**	**50020**
ROE2I14	**277490W000047902**	**09/10/2026**	**55412**
ROE2I14	**277490W000047908**	**09/10/2026**	**55412**
RUN7I73	**277490W000047912**	**09/10/2026**	**55412**
SDR5C96	**277490NIC0046075**	**06/10/2026**	**50020**
SJG2H91	**277490W000047906**	**09/10/2026**	**55412**
TAM3H49	**277490NIC0046077**	**06/10/2026**	**50020**
TAX6J50	**277490NIC0046100**	**06/10/2026**	**50020**
TBD3J55	**277490NIC0046089**	**06/10/2026**	**50020**
TDY5D34	**277490NIC0046084**	**06/10/2026**	**50020**
UBC7H13	**277490NIC0046071**	**06/10/2026**	**50020**
UBH1F42	**277490NIC0046095**	**06/10/2026**	**50020**
UBZ2E27	**277490NIC0046072**	**06/10/2026**	**50020**
UCD0H44	**277490NIC0046088**	**06/10/2026**	**50020**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:41A46BB1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH6A88	277490F000214677	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AAH6D33	277490W000043655	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AAK6852	277490F000214601	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AAR2886	277490F000214545	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AAT0654	277490W000043672	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AAV8550	277490F000214542	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ABG8992	277490F000214827	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ABL8883	277490W000043857	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000043721	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ABM5D23	277490NIC0045101	04/08/2026	50020	R$ 390,46
ABQ6606	277490NIC0045110	04/08/2026	50020	R$ 586,94
ABV3075	277490F000214641	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ACJ2095	277490F000214451	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ACL2505	277490F000214732	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ACS4D52	277490W000043812	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ADI4B25	277490F000214740	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000214499	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490W000043810	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AEQ0H03	277490F000214820	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AEV9C74	277490F000214576	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AFI5D63	277490F000214552	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AFK3577	277490F000214653	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AFR7E88	277490F000214609	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AFR9E51	277490F000214482	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490NIC0045178	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AFW0E25	277490F000214643	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AFW0E25	277490F000214825	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AFY6I77	277490W000043851	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AFY6I77	277490W000043828	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AGE3E97	277490F000214884	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AGQ4C00	277490NIC0045123	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AGQ4C00	277490NIC0045124	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AHG5747	277490W000043827	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000043820	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000043875	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000043619	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AHS3E65	277490F000214492	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AHS5D35	277490W000043890	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AHZ2E55	277490F000214511	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490NIC0045145	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AIH2458	277490W000043766	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AII0E08	277490W000043738	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AIL7B09	277490NIC0045122	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AIM5A38	277490F000214862	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AIW7G94	277490W000043869	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AIW7G94	277490W000043815	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AJA0H34	277490F000214847	15/08/2026	60503	R$ 293,47

AJC5272	277490F000214792	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AJD8754	277490W000043830	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AJL8A03	277490F000214739	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AJO0897	277490F000214735	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AJV2A02	277490F000214812	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AJY3353	277490F000214722	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214747	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214798	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214893	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214468	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000214701	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AKB2G33	277490F000214658	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AKB7070	277490W000043620	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000043652	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AKC6462	277490F000214680	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKC7C84	277490F000214686	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AKL2531	277490F000214528	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000214874	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AKM2287	277490F000214725	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AKM3C23	277490W000043755	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000043737	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000043796	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO0513	277490W000043665	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AKO9156	277490F000214772	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AKP9D34	277490F000214596	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0918	277490F000214564	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AKQ2068	277490F000214466	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000214761	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490W000043629	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AKR4E71	277490F000214791	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AKW0C26	277490NIC0045161	04/08/2026	50020	R$ 260,32
ALC9383	277490W000043590	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490W000043742	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ALD3829	277490F000214494	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ALH9080	277490F000214490	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ALI3486	277490W000043713	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ALT7C69	277490W000043845	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ALV1C88	116100T003374024	14/08/2026	54521	R$ 195,23
ALZ9020	277490F000214652	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AMB3B18	277490W000043594	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AMB8F80	277490F000214627	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000214839	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9586	277490W000043647	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043692	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043634	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043825	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043873	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043787	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000043596	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AMU0I10	277490F000214663	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AMZ4962	277490W000043833	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB7069	277490F000214457	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ANB8A65	277490W000043878	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ANB8A65	277490W000043849	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ANC4658	277490F000214785	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ANI0E47	277490F000214706	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ANN2152	277490F000214841	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ANN6448	277490F000214730	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490NIC0045190	04/08/2026	50020	R$ 390,46
ANO9A26	277490F000214784	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000214873	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOD6G06	277490F000214743	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490NIC0045111	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AOI3453	277490F000214787	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AOJ9843	277490F000214811	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490W000043702	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AOS4D54	277490F000214470	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AOS4D54	277490F000214879	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214690	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214670	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214745	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214728	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214749	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214614	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214692	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214708	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214538	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214512	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000214488	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AOU4156	277490F000214770	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214768	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214897	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214849	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214894	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214855	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000214769	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AOY8G76	277490F000214824	15/08/2026	60503	R$ 293,47
APA3G34	277490W000043829	06/08/2026	55412	R$ 195,23
APD3B29	277490W000043761	05/08/2026	55412	R$ 195,23

APD4756	277490W000043881	06/08/2026	55412	R$ 195,23
APD4756	277490W000043769	05/08/2026	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000043726	05/08/2026	55412	R$ 195,23
APG9676	277490W000043661	04/08/2026	55412	R$ 195,23
API6489	277490NIC0045169	04/08/2026	50020	R$ 586,94
APJ5264	277490W000043617	03/08/2026	55412	R$ 195,23
APL2712	277490F000214563	12/08/2026	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000214709	14/08/2026	60503	R$ 293,47
APM1863	277490F000214794	15/08/2026	60503	R$ 293,47
APO6D34	277490W000043712	04/08/2026	55412	R$ 195,23
APT7627	277490F000214517	13/08/2026	60503	R$ 293,47
APT7688	277490W000043862	06/08/2026	55412	R$ 195,23
APV4J44	277490F000214704	14/08/2026	60503	R$ 293,47
APZ4670	277490W000043848	06/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000043877	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AQE6G06	277490NIC0045170	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AQF2729	277490W000043691	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AQK3235	277490W000043771	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AQK6369	277490F000214793	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AQQ4I08	277490F000214446	12/08/2026	56732	R$ 130,16
AQR2E00	277490NIC0045128	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AQS3644	277490F000214593	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AQS3644	277490F000214474	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AQV2562	277490W000043886	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AQX3826	277490F000214509	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AQX5F95	277490W000043759	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AQX5F95	277490W000043724	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY8F12	277490F000214695	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ARA6D91	277490W000043844	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ARB2F90	277490F000214549	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000214780	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ARE6202	277490F000214518	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ARE8I63	277490F000214684	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ARF9772	277490F000214508	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ARI3H53	277490W000043633	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARM6H34	277490W000043706	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ARN8124	277490F000214741	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ARN8124	277490F000214642	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490W000043616	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ARQ0759	277490W000043592	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ART4F12	277490F000214807	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ARX0F79	277490W000043894	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ARX5446	277490F000214703	14/08/2026	56732	R$ 130,16
ARY1F63	277490W000043679	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ASC4087	277490F000214790	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ASC8940	277490F000214803	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000043704	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ASL4722	277490F000214685	14/08/2026	60503	R$ 293,47
ASN0535	277490F000214561	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490W000043670	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000043832	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ASR2J84	277490F000214540	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AST2331	277490W000043854	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490NIC0045098	04/08/2026	50020	R$ 390,46
ASV2F24	277490F000214636	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ASZ5913	277490W000043895	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATB4C13	277490W000043824	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATC9F02	277490F000214844	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ATD1F92	277490W000043688	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATF3B95	277490F000214681	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ATF3B95	277490F000214516	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ATG3C51	277490F000214607	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ATG9E74	277490F000214436	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ATJ8713	277490W000043819	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8713	277490W000043643	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ATM3F96	277490NIC0045121	04/08/2026	50020	R$ 390,46
ATN3673	277490F000214771	15/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN5E29	277490F000214447	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ATO3B36	277490W000043853	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATO9830	277490F000214505	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490W000043899	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000043632	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000043651	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000043811	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATR5945	277490W000043605	03/08/2026	55412	R$ 195,23
ATT8C39	277490F000214442	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ATU1494	277490W000043874	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ATV9414	277490W000043798	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ATW1F08	277490W000043700	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATW3H25	277490F000214602	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AUA2A74	277490F000214857	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AUF3G86	277490F000214777	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490NIC0045104	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AUG2B54	277490NIC0045103	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AUK9B72	277490W000044858	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AUL5205	277490F000214555	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AUM7968	277490F000214869	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO4784	277490F000214748	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AUO4E05	277490W000043870	06/08/2026	55412	R$ 195,23

AUP8A58	277490NIC0045118	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AUQ3791	277490F000214625	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUT5257	277490F000214632	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUT9H81	277490W000043882	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490W000043696	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AUW9621	277490F000214599	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000214801	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490W000043600	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0045157	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490W000043841	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0045156	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AUY7C11	277490W000043588	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AUZ1C77	277490F000214588	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AUZ2677	277490W000043888	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AVE3E45	277490F000214676	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVF9H17	277490F000214666	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVG1458	277490F000214778	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490F000214853	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AVK9F34	277490W000043784	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043630	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043889	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043653	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000043693	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AVL8B79	277490F000214594	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVO1397	277490W000043768	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AVP5B21	277490W000043608	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AVU7A26	277490F000214521	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVW8C41	277490F000214683	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX8D63	277490F000214700	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX8D63	277490F000214782	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX8D63	277490F000214840	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AVX8D63	277490F000214702	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AVZ5E89	277490NIC0045159	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AWA2926	277490W000043725	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043897	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043858	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043595	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043610	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043813	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043622	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB8298	277490W000043641	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWC0674	277490W000043785	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWC1345	277490W000043802	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWD7A08	277490W000043744	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE1A64	277490F000214567	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000043606	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043901	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043625	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043685	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043586	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043723	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043750	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043826	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043658	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043868	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043790	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000043846	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWG7527	277490NIC0045115	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AWJ9I70	277490F000214626	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AWK7D03	277490F000214473	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AWM0D10	277490W000043885	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO8597	277490F000214565	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8H00	277490NIC0045140	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AWQ9324	277490W000043842	06/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ9C98	277490W000043780	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AWX1I04	277490W000044857	10/08/2026	55412	R$ 195,23
AXD6F75	277490F000214856	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AXI3G28	277490W000043666	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0045108	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AXL5F33	277490NIC0045109	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AXL5F33	277490NIC0045165	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AXN3C32	277490F000214441	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AXN4C70	277490F000214810	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AXT5339	116100T001527239	16/08/2026	54522	R$ 195,23
AXU4719	277490F000214727	14/08/2026	60503	R$ 293,47
AXV0E66	277490F000214842	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AXY1F79	277490W000043695	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000043603	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AXY1F79	277490W000043650	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AXZ0981	277490NIC0045125	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AYA6942	277490W000043649	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYB0A96	277490W000043781	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AYB7876	277490NIC0045188	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AYC4G33	277490F000214828	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AYD8J31	277490F000214815	15/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO5H96	277490F000214519	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AYO8E27	277490F000214633	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AYP5871	277490F000214892	16/08/2026	60503	R$ 293,47
AYQ9620	277490W000043817	06/08/2026	55412	R$ 195,23

AYR0E98	277490F000214475	11/08/2026	60503	R$ 293,47
AYV4B61	277490W000043680	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYV4I96	277490W000043682	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYW6I21	277490F000214624	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AYX4A46	277490F000214539	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AYZ2112	277490F000214669	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AZA0J94	277490F000214584	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AZB8638	277490W000043604	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AZB8638	277490W000043749	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AZB8638	277490W000043720	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490F000214606	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AZE7176	277490F000214644	12/08/2026	60503	R$ 293,47
AZG7H79	277490NIC0045129	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AZH2191	277490F000214579	13/08/2026	60503	R$ 293,47
AZI0E09	277490W000043675	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AZI2311	277490NIC0045117	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AZM7528	277490W000043638	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AZO0G36	277490NIC0045186	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AZS8500	277490NIC0045163	04/08/2026	50020	R$ 586,94
AZV0H94	277490W000043701	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BAD4693	277490F000214837	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BAE3H46	277490F000214485	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BAK1658	277490F000214611	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BAK6324	277490F000214678	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BAK7706	277490F000214467	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BAL6A88	277490NIC0045119	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BAM2397	277490F000214507	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000214715	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BAN2B26	277490F000214504	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BAO0H03	277490W000043876	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BAO2A85	277490W000043621	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BAP5A04	277490NIC0045175	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BAR9556	277490F000214719	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BAW6C01	277490W000043736	05/08/2026	55412	R$ 195,23
BAY4680	277490W000043602	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BAZ6C75	277490F000214830	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BBA2914	277490W000043767	05/08/2026	55412	R$ 195,23
BBD9E31	277490F000214693	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BBI0417	277490F000214736	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BBJ1B87	277490W000043772	05/08/2026	55412	R$ 195,23
BBJ1E92	277490NIC0045099	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BBK7C56	277490W000043654	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BBK7C56	277490W000043697	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BBM8G02	277490F000214723	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BBO4207	277490F000214498	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BBQ0G84	277490F000214843	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BBQ4C06	277490F000214764	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BBT4H49	277490F000214617	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BBT5F60	277490F000214758	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0E89	277490F000214472	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BCF0E94	277490F000214737	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BCH7E88	277490NIC0045113	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BCO0B90	277490F000214668	13/08/2026	56732	R$ 130,16
BCO7E65	277490NIC0045148	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BCP5D33	277490NIC0045198	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BCS4I35	277490F000214520	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BCT2D42	277490F000214754	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BCX4B71	277490F000214813	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BDA8C20	277490F000214476	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BDA9C24	277490F000214560	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BDB7G32	277490F000214456	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BDG3A26	277490F000214479	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BDI8A03	277490NIC0045126	04/08/2026	50020	R$ 390,46
BDI8A54	277490F000214814	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BDJ4A21	277490F000214890	16/08/2026	60503	R$ 293,47
BDN8E44	277490NIC0045105	04/08/2026	50020	R$ 586,94
BDQ7G36	277490W000043735	05/08/2026	55412	R$ 195,23
BDU1F18	277490W000043864	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BDU5G17	277490F000214623	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BDX1A77	277490F000214776	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BDX7D26	277490F000214455	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BEB0I31	277490W000043852	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BEB0I31	277490W000043816	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BEC4J76	277490F000214775	15/08/2026	60503	R$ 293,47
BEF2B45	277490W000043640	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BEH2I59	277490W000043900	06/08/2026	55412	R$ 195,23
BEI5A84	277490W000043677	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BEM3643	277490F000214559	13/08/2026	60503	R$ 293,47
BEQ0B95	277490F000214724	14/08/2026	60503	R$ 293,47
BES5J77	277490F000214501	11/08/2026	60503	R$ 293,47
BJA4I21	277490F000214647	12/08/2026	60503	R$ 293,47
BMW3H06	277490W000043624	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BMW3H06	277490W000043644	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BZM5D22	277490F000214829	15/08/2026	60503	R$ 293,47
CAF9I31	277490W000043751	05/08/2026	55412	R$ 195,23
CAO6F63	277490F000214481	11/08/2026	60503	R$ 293,47
CHW5931	277490W000043684	04/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043806	06/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000043717	05/08/2026	55412	R$ 195,23

CJH3086	277490F000214878	16/08/2026	60503	R$ 293,47
CNW8D19	277490W000043823	06/08/2026	55412	R$ 195,23
COH0439	277490F000214859	16/08/2026	60503	R$ 293,47
COI2J33	277490W000043863	06/08/2026	55412	R$ 195,23
CUR4E50	277490NIC0045133	04/08/2026	50020	R$ 586,94
CZZ0I59	277490F000214444	12/08/2026	60503	R$ 293,47
CZZ7G29	277490W000043757	05/08/2026	55412	R$ 195,23
CZZ7G29	277490F000214694	14/08/2026	60503	R$ 293,47
DCA3E46	277490W000043628	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DFC4604	277490F000214445	12/08/2026	60503	R$ 293,47
DFE7246	277490W000043703	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DFN5634	277490F000214469	11/08/2026	60503	R$ 293,47
DFN5634	277490F000214712	14/08/2026	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490NIC0045180	04/08/2026	50020	R$ 586,94
DGN1I05	277490W000043879	06/08/2026	55412	R$ 195,23
DGU8452	277490NIC0045135	04/08/2026	50020	R$ 390,46
DLG6B38	277490F000214536	13/08/2026	60503	R$ 293,47
DOL8J88	277490F000214572	12/08/2026	60503	R$ 293,47
DSL4G86	277490W000043786	05/08/2026	55412	R$ 195,23
DTZ2G27	277490F000214755	14/08/2026	60503	R$ 293,47
DXG3481	277490W000043856	06/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043731	05/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043775	05/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043892	06/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000043799	05/08/2026	55412	R$ 195,23
EAE8D55	277490F000214698	14/08/2026	60503	R$ 293,47
EEA6F77	277490W000043690	04/08/2026	55412	R$ 195,23
EEQ7H44	277490NIC0045182	04/08/2026	50020	R$ 586,94
EHA5244	277490F000214640	13/08/2026	60503	R$ 293,47
EMF0A27	277490W000043807	06/08/2026	55412	R$ 195,23
EMG6G06	277490W000043593	03/08/2026	55412	R$ 195,23
EMP5J73	277490F000214458	11/08/2026	60503	R$ 293,47
ENI0116	277490W000043822	06/08/2026	55412	R$ 195,23
EOR5J74	277490NIC0045106	04/08/2026	50020	R$ 390,46
EQY1B40	277490F000214697	14/08/2026	60503	R$ 293,47
EWN8B49	277490W000043765	05/08/2026	55412	R$ 195,23
EYA0I71	277490W000043831	06/08/2026	55412	R$ 195,23
FCB6I28	277490F000214592	12/08/2026	60503	R$ 293,47
FEL9191	277490W000043840	06/08/2026	55412	R$ 195,23
FFF0H93	277490NIC0045134	04/08/2026	50020	R$ 390,46
FFF8E02	277490W000043612	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FGC2H52	277490F000214621	13/08/2026	60503	R$ 293,47
FGY2B29	277490F000214664	12/08/2026	60503	R$ 293,47
FJW9C46	277490NIC0045141	04/08/2026	50020	R$ 390,46
FMD4I43	277490NIC0045172	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FMH7C61	277490W000043642	03/08/2026	55412	R$ 195,23
FMI4H63	277490W000043681	04/08/2026	55412	R$ 195,23
FPU7E03	277490F000214672	12/08/2026	60503	R$ 293,47
FVT8G24	277490W000043782	05/08/2026	55412	R$ 195,23
FWC1H36	277490F000214711	14/08/2026	60503	R$ 293,47
FXH1E79	277490NIC0045162	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FXJ1D02	277490F000214871	16/08/2026	60503	R$ 293,47
FXZ7C17	277490F000214851	16/08/2026	60503	R$ 293,47
FZM3F56	277490NIC0045168	04/08/2026	50020	R$ 586,94
FZM3F56	277490NIC0045193	04/08/2026	50020	R$ 390,46
FZM3F56	277490NIC0045167	04/08/2026	50020	R$ 390,46
FZM3F56	277490NIC0045166	04/08/2026	50020	R$ 586,94
GAE7402	277490W000043867	06/08/2026	55412	R$ 195,23
GCB2A79	277490NIC0045147	04/08/2026	50020	R$ 260,32
GEL6J48	277490F000214532	13/08/2026	56732	R$ 130,16
GEO7F55	277490W000043657	04/08/2026	55412	R$ 195,23
GJP0E74	277490F000214818	15/08/2026	60503	R$ 293,47
GTZ9183	277490F000214554	13/08/2026	60503	R$ 293,47
GVJ8D80	277490F000214650	13/08/2026	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000214583	13/08/2026	60503	R$ 293,47
GWW6D27	277490F000214751	14/08/2026	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490W000043835	06/08/2026	55412	R$ 195,23
HHD8993	277490F000214845	15/08/2026	60503	R$ 293,47
HQA3H07	277490W000043585	03/08/2026	55412	R$ 195,23
HRU8C56	277490F000214713	14/08/2026	60503	R$ 293,47
HSN5054	277490W000043746	05/08/2026	55412	R$ 195,23
HTE8705	277490W000043859	06/08/2026	55412	R$ 195,23
HWW1C53	277490W000043891	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ICT5746	277490F000214817	15/08/2026	60503	R$ 293,47
IDL6J71	277490W000043777	05/08/2026	55412	R$ 195,23
IIY2984	277490F000214738	14/08/2026	60503	R$ 293,47
IJY7C19	277490F000214733	14/08/2026	60503	R$ 293,47
INM3201	277490F000214489	11/08/2026	60503	R$ 293,47
IOM0C51	277490F000214550	12/08/2026	60503	R$ 293,47
IOZ2901	277490W000043883	06/08/2026	55412	R$ 195,23
IQJ7B42	277490F000214574	12/08/2026	60503	R$ 293,47
ISQ1A37	277490F000214480	11/08/2026	60503	R$ 293,47
IYL6I99	277490F000214759	14/08/2026	60503	R$ 293,47
JNR2G30	277490F000214506	11/08/2026	60503	R$ 293,47
JOD4A35	277490F000214852	16/08/2026	60503	R$ 293,47
JSA9E93	277490F000214765	15/08/2026	60503	R$ 293,47
KAA5B75	277490W000043637	03/08/2026	55412	R$ 195,23
KMA5G71	277490F000214671	13/08/2026	60503	R$ 293,47
KUY9J54	277490W000043791	05/08/2026	55412	R$ 195,23

LKR1A51	277490W000043597	03/08/2026	55412	R$ 195,23
LMP7G35	277490W000043801	06/08/2026	55412	R$ 195,23
LNO8867	277490W000043778	05/08/2026	55412	R$ 195,23
LVD5E97	277490F000214895	16/08/2026	60503	R$ 293,47
LXV1H27	277490NIC0045173	04/08/2026	50020	R$ 586,94
LYW4266	277490F000214870	16/08/2026	60503	R$ 293,47
LYW4266	277490F000214868	16/08/2026	60503	R$ 293,47
LZT0971	277490W000043705	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LZT0971	277490W000043662	04/08/2026	55412	R$ 195,23
LZT0971	277490W000043678	04/08/2026	55412	R$ 195,23
MAU1C10	277490F000214629	13/08/2026	60503	R$ 293,47
MCF3406	277490F000214746	14/08/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000214622	13/08/2026	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000214767	15/08/2026	60503	R$ 293,47
MFS6J07	277490F000214648	12/08/2026	60503	R$ 293,47
MHT4167	277490NIC0045184	04/08/2026	50020	R$ 586,94
MHU9592	277490F000214779	15/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000214679	12/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000214682	12/08/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000214757	14/08/2026	60503	R$ 293,47
MLM3F70	277490F000214789	15/08/2026	60503	R$ 293,47
MNH0008	277490F000214462	11/08/2026	60503	R$ 293,47
MRI5346	116100T003851804	13/08/2026	55411	R$ 195,23
MWH1399	277490W000043818	06/08/2026	55412	R$ 195,23
NCN8H91	277490NIC0045149	04/08/2026	50020	R$ 586,94
NGC6B16	277490W000043660	04/08/2026	55412	R$ 195,23
NJP3E56	277490F000214774	15/08/2026	60503	R$ 293,47
NOS4589	277490F000214802	15/08/2026	60503	R$ 293,47
OAW0F05	277490F000214804	15/08/2026	60503	R$ 293,47
OFN5634	277490W000043866	06/08/2026	55412	R$ 195,23
OJX2B03	277490F000214587	13/08/2026	60503	R$ 293,47
ONI9E08	277490NIC0045127	04/08/2026	50020	R$ 390,46
OZK9I83	277490F000214729	14/08/2026	60503	R$ 293,47
OZV5A66	277490F000214543	12/08/2026	60503	R$ 293,47
PCW7F75	277490F000214896	16/08/2026	60503	R$ 293,47
PGM3A63	277490F000214637	12/08/2026	60503	R$ 293,47
PPS4217	277490NIC0045187	04/08/2026	50020	R$ 260,32
PVR3B21	277490F000214522	12/08/2026	60503	R$ 293,47
PWL7745	277490F000214454	11/08/2026	60503	R$ 293,47
PYH4H35	277490F000214534	13/08/2026	60503	R$ 293,47
QAR9J71	277490NIC0045120	04/08/2026	50020	R$ 586,94
QAU4H99	277490F000214544	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490F000214649	13/08/2026	60503	R$ 293,47
QBA7A77	277490NIC0045174	04/08/2026	50020	R$ 390,46
QCE0B24	277490F000214665	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QHK1226	277490F000214578	13/08/2026	60503	R$ 293,47
QJS8C78	277490NIC0045150	04/08/2026	50020	R$ 586,94
QMT8H61	277490F000214662	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QPR5G70	277490F000214580	13/08/2026	60503	R$ 293,47
QQV6J82	277490W000043871	06/08/2026	55412	R$ 195,23
QQV6J82	277490W000043837	06/08/2026	55412	R$ 195,23
QRR3B94	277490NIC0045183	04/08/2026	50020	R$ 586,94
QRR3B94	277490F000214832	15/08/2026	60503	R$ 293,47
QTC8H70	277490F000214503	11/08/2026	60503	R$ 293,47
QTK0I39	277490F000214608	12/08/2026	60503	R$ 293,47
QUW6A58	277490F000214800	15/08/2026	60503	R$ 293,47
QXJ5H92	277490NIC0045191	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RAE3I72	277490F000214720	14/08/2026	60503	R$ 293,47
RDC0C08	277490NIC0045152	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RGB0G91	277490W000043887	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RGC2G70	277490F000214667	12/08/2026	60503	R$ 293,47
RHC3F50	277490W000043814	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RHD9H96	277490F000214888	16/08/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000043611	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043860	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043645	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000043896	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE3G43	277490W000043762	05/08/2026	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490F000214577	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RHG7E75	277490F000214527	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RHK3B58	277490F000214438	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RHM3C94	277490F000214823	15/08/2026	60503	R$ 293,47
RHN3G46	277490F000214465	11/08/2026	60503	R$ 293,47
RHN4H13	277490NIC0045112	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RHO0G45	277490W000043803	06/08/2026	55412	R$ 195,23
RHR9J34	277490F000214598	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490NIC0045176	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RHT6C50	277490W000044853	10/08/2026	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490NIC0045130	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RHV6A53	277490F000214655	13/08/2026	60503	R$ 293,47
RHY6H29	277490W000043715	05/08/2026	55412	R$ 195,23
RKQ2E21	277490W000043740	05/08/2026	55412	R$ 195,23
RKW1I16	277490F000214809	15/08/2026	60503	R$ 293,47
RLI5I61	277490F000214483	11/08/2026	60503	R$ 293,47
RMP6F30	277490W000043732	05/08/2026	55412	R$ 195,23
RRN7D13	277490W000043795	05/08/2026	55412	R$ 195,23
RTD9D52	277490NIC0045185	04/08/2026	50020	R$ 586,94
RWJ9F29	277490F000214806	15/08/2026	60503	R$ 293,47
SDP8I53	277490NIC0045102	04/08/2026	50020	R$ 390,46

SDV7H94	277490F000214526	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SDY6I27	277490F000214750	14/08/2026	60503	R$ 293,47
SEF8F30	277490W000043709	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SEG4B72	277490F000214581	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SEG7A49	277490NIC0045179	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SEI1J99	277490NIC0045139	04/08/2026	50020	R$ 390,46
SEK2D24	277490W000043792	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SEL6J15	277490F000214461	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN3H01	277490F000214497	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEN6J36	277490NIC0045142	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SEO8C95	277490F000214548	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SEP4J95	277490F000214453	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ4B90	277490W000043613	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SEQ6E49	277490F000214502	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7E58	277490F000214744	14/08/2026	60503	R$ 293,47
SET1I22	277490W000043664	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SEV7B49	277490NIC0045171	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SEW2F09	277490NIC0045146	04/08/2026	50020	R$ 390,46
SEY3E37	277490F000214496	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490NIC0045116	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SFA2A47	277490NIC0045177	04/08/2026	50020	R$ 586,94
SFC4F73	277490W000043763	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFF2G14	277490NIC0045195	04/08/2026	50020	R$ 390,46
SFI1D48	277490F000214493	11/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL3E87	277490F000214819	15/08/2026	60503	R$ 293,47
SFL4H45	277490W000043589	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SFM3I64	277490F000214848	16/08/2026	60503	R$ 293,47
SFN1A36	277490W000043774	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFN1A81	277490W000043758	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFN1A81	277490W000043797	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043659	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043607	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043587	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043821	06/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043752	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043623	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043843	06/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043708	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043727	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043783	05/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000043686	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SHY3G25	277490F000214435	13/08/2026	60503	R$ 293,47
SJE2G33	277490W000043839	06/08/2026	55412	R$ 195,23
SME8F58	277490F000214781	15/08/2026	60503	R$ 293,47
SQM1G58	277490F000214558	13/08/2026	60503	R$ 293,47
STQ9C12	277490W000043800	06/08/2026	55412	R$ 195,23
SYR7F79	277490F000214864	16/08/2026	60503	R$ 293,47
TAG0E43	277490NIC0045138	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TAJ6J08	277490F000214562	12/08/2026	60503	R$ 293,47
TAO6F41	277490NIC0045107	04/08/2026	50020	R$ 390,46
TAS4F94	277490W000043808	06/08/2026	55412	R$ 195,23
TAW1A37	277490W000043788	05/08/2026	55412	R$ 195,23
TAX6C88	277490NIC0045164	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TAY9I90	277490F000214628	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TBD7E18	277490F000214610	12/08/2026	60503	R$ 293,47
TBF4J59	277490NIC0045192	04/08/2026	50020	R$ 390,46
TBF4J59	277490NIC0045196	04/08/2026	50020	R$ 586,94
TBQ6H15	277490F000214484	11/08/2026	60503	R$ 293,47
TBR2D00	277490F000214585	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TBR3F25	277490F000214710	14/08/2026	60503	R$ 293,47
TBS3J42	277490F000214582	13/08/2026	60503	R$ 293,47
TBW7B31	277490W000043711	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UAT9I43	277490F000214805	15/08/2026	60503	R$ 293,47
UAU4E04	277490F000214696	14/08/2026	60503	R$ 293,47
UAY7D12	277490NIC0045189	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBD3J59	277490W000043880	06/08/2026	55412	R$ 195,23
UBF1I22	277490F000214796	15/08/2026	60503	R$ 293,47
UBG7E32	277490NIC0045153	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBH2E53	277490NIC0045100	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBL1I66	277490F000214867	16/08/2026	60503	R$ 293,47
UBM3A00	277490NIC0045114	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBM3J75	277490W000043599	03/08/2026	55412	R$ 195,23
UBO0I58	277490F000214514	13/08/2026	60503	R$ 293,47
UBO5D27	277490F000214731	14/08/2026	60503	R$ 293,47
UBP0J78	277490NIC0045151	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UBZ4I50	277490NIC0045155	04/08/2026	50020	R$ 260,32
UBZ9I47	277490NIC0045160	04/08/2026	50020	R$ 586,94
UCH1C75	277490F000214831	15/08/2026	60503	R$ 293,47
UCI6J42	277490W000043618	03/08/2026	55412	R$ 195,23
UCK7J53	277490F000214477	11/08/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EF1FD202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ALEX ROMERA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ROSANGELA VIANA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE**

WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto é **Registro de preços para aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período de Outubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 11/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 413.634,79 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Fornecedor: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	- CORTINA BLECAUTE. Tipo: corta luz, com taxa de bloqueio de luminosidade de 70%, confeccionada sob medida em tecido Oxford, 100% poliéster, de gramatura de 195 g/m² -com variação máxima admitida de ± 10%, em cor a definir, com tratamento antifúngico, antibacteriano e retardante de chamas, contendo ilhoses de diâmetro interno 50 milímetros na extensão superior, em cor cromo, compatíveis com a dimensão do varão a ser aplicado. A cortina deverá ser confeccionada prevendo um acréscimo de 10 centímetros de cortina nas partes superior, inferior e laterais da janela ou vidraça indicada para a instalação do produto, bem como, um franzimento na escala de 2,00 metros de cortina para cada 1,00 metro de varão. O varão desuporte, por sua vez, deverá estar incluso em conjunto à cortina, sendo confeccionado sob medida em alumínio revestido em policloreto de vinila (PVC), na cor cromo, com diâmetro de 28 milímetros, contendo acabamento do tipo ponteira nas laterais confeccionado em mesmo material e cor. O produto deverá incluir os devidos serviços de montagem e instalação completos, tanto do varão de suporte, quanto da cortina, abrangendo todos os acessórios necessários para sua plena instalação e uso	M²	8019	R$ 38,69	R$ 310.255,11
13	- CORTINA BLECAUTE. Tipo: corta luz, com taxa de bloqueio de luminosidade de 70%, confeccionada sob medida em tecido Oxford, 100% poliéster, de gramatura de 195 g/m² -com variação máxima admitida de ± 10%, em cor a definir, com tratamento antifúngico, antibacteriano e retardante de chamas, contendo ilhoses de diâmetro interno 50 milímetros na extensão superior, em cor cromo, compatíveis com a dimensão do varão a ser aplicado. A cortina deverá ser confeccionada prevendo um acréscimo de 10 centímetros de cortina nas partes superior, inferior e laterais da janela ou vidraça indicada para a instalação do produto, bem como, um franzimento na escala de 2,00 metros de cortina para cada 1,00 metro de varão. O varão de suporte, por sua vez, deverá estar incluso em conjunto à cortina, sendo confeccionado sob medida em alumínio revestido em policloreto de vinila (PVC), na cor cromo, com diâmetro de 28 milímetros, contendo acabamento do tipo ponteira nas laterais confeccionado em mesmo material e cor. O produto deverá incluir os devidos serviços de montagem e instalação completos, tanto do varão de suporte, quanto da cortina, abrangendo todos os acessórios necessários para sua plena instalação e uso.	M²	2672	R$ 38,69	R$ 103.379,68
Total Fornecedor: R$ 413.634,79 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026), datada de 28 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação Interina

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA CNPJ: 50.993.503/0001-83

Endereço: RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 516 - Centro, Engenheiro Beltrão - PR, 87.270-000 E-mail: malaquiasfranciele5@gmail.com

Telefone: (44) 99884-8395

Nome do Representante: FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS CPF: 057.747.789-75

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:83A79F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 58033/2026)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL Nº 58033/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53 pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA,inscrito** no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9291427-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,223453%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2025 a SETEMBRO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 217/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 06/2026, conforme segue:

Fornecedor: MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
45	Tapete. Material Superfície: Vinil; Material Base: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Borracha Antiderrapante; Largura: 38 CM; Comprimento1: 58 CM; Cor Básica: Preta; Características Adicionais: Sanitizante; Espessura: 10 MM. Código CATMAT 469722	Und	KAPAZI KAPAZI	362	R$ 42,60	R$ 15.421,20
VALOR TOTAL: R$ 15.421,20						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024), datada de 17 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANGELA GONÇALVES VIANA

Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI

CNPJ: 34.257.820/0001-85

End: R Figueira de Melo, 220, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ 20.941-000

Telefone: (21) 2589-7011

E-mail: licitacao12@megaborrj.com.br

Nome do Representante: ADELTON DA GAMA NASCIMENTO

RG:3.999.018 e CPF:701.194.774-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C6F9A755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: UNIFORMES FRAHN LTDA

CNPJ: 50.389.172/0001-77

Endereço: RUA CÂNDIDO TOMASELLI,614, 0 - TOMASELLI, Schroeder - SC, 89.275-000

E-mail: modelistafran@gmail.com

Telefone: 47984731644, 4733740020

Nome do Representante: FRANSINEIDI LORENZ

CPF: 004.105.669-85

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 54 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20 - Enfeite - tipo: pérola | material: plástico | tamanho: 8 mm | aplicação: artesanato | cor: á escolher | características adicionais: com furo . Observação complementar: cores, azul, vermelho, preta, rosa, pink, verde, amarela, roxo, lilás, laranja, branca, pacote de 250gr.	PCTE		331	R$ 48,6000	R$ 16.086,60
25 - Lixa, material: óxido alumínio,tipo: lixa madeira,apresentação: folha,tipo grão: 80 ,aplicação: marcenaria,dimensões: 22,5 x 27,5 cm, Observação complementar: lixa fina para mdf	UN		280	R$ 4,0700	R$ 1.139,60
47 - Botão vestuário, material plástico, modelo com furo, quantidade furos 4 un,cor natural, tamanho 18, formato redondo, pacote com no mínimo 144 und	PACOTE		290	R$ 10,3500	R$ 3.001,50
108 - PINGENTES DECORATIVOS em metal, acrílico, resina, ou material similar com superfície lisa e acabamento sem arestas cortantes e atóxico. Utilizado para composição de pulseiras, colares ou objetos decorativos. Fornecido em formatos variados, cores sortidas e embalado adequadamente. Cada embalagem deve conter variedade de formas, cores e temas, podendo incluir modelos educativos, como símbolos de prevenção, formas geométricas, letras, números e figuras lúdicas. Kit com 20 pingentes.	KIT		135	R$ 25,4900	R$ 3.441,15
				Total do Lote:	R$ 23.668,85
				Total do Fornecedor:	R$ 23.668,85

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

FRANSINEIDI LORENZ

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EE2860BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 35.454.993/0001-56

Endereço: AVENIDA Av. Getúlio Vargas, 470 - Centro, Humaitá - RS, 98.670-000

E-mail: empenhoszig@gmail.com

Telefone: (55) 99619-2967

Nome do Representante: MARCOS DOS SANTOS

CPF: 335.606.920-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 54 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Pano de prato, material: algodão, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor branca. observação complementar: tecido liso100% algodão, trama fechada, com acabamento nas bordas.	UN		720	R$ 4,5000	R$ 3.240,00
18 - Linha Costura, Material: Algodão, Comprimento mínimo: 91,40 M,Cor: à escolher. Observação complementar: cores variadas, caixa com no mínimo 10 retrós de cores sortidas.	CAIXA		61	R$ 22,9000	R$ 1.396,90
19 - Feltro, material: feltro, comprimento:1 m, largura:1,40 m, cor: variadas	METRO		525	R$ 18,6100	R$ 9.770,25
21 - Tecido algodão ,material:100%,algodão,tipo: tricoline, largura: 1,50 m,características adicionais: estampado, observação complementar: tecido estampas variadas como, xadrez, listrado, bolinha e estampado, 100% algodão, tricoline, trama fechada e pesada de armação tafeta, 1,50 de largura.	METRO		490	R$ 24,2800	R$ 11.897,20
28 - Caixa material: mdf, Caixa de Chá com 6 Cavidades de MDF cru - A 7 cm x L 24 x P 15x Esp. 3mm	UN		295	R$ 15,9300	R$ 4.699,35
29 - Caixa material: mdf,cesta de pão em mdf media, 6,5ax24,5lx33,5c cm	UN		260	R$ 37,8800	R$ 9.848,80
30 - Caixa material: mdf,farmacinha em mdf, tamanho 17ax32lx17c,cm	UN		245	R$ 31,8200	R$ 7.795,90
31 - Caixa material: mdf,porta joias, tamanho 6ax17lx25c cm	UN		425	R$ 33,9000	R$ 14.407,50
39 - Agulha crochê, material: aço niquelado,tipo agulha: 3 agulhas de crochê nº 3,0 mm	UN		340	R$ 6,1800	R$ 2.101,20
40 - Agulha crochê, material: aço niquelado, tipo agulha: 4,agulhas de crochê nº 4,0 mm	UN		260	R$ 5,0100	R$ 1.302,60
41 - Agulha crochê, material: aço niquelado, tipo agulha: 5,agulhas de crochê nº 5,0 mm	UN		90	R$ 4,9000	R$ 441,00
43 - Barbante algodão, quantidade fios: 6 acabamentos superficial: crú, barbante cru, nº 06, Observação complementar: cor crú 1kg	UN		1.497	R$ 26,5600	R$ 39.760,32
44 - Barbante em algodão, quantidade fios: acabamento superficial: crú nº 06, Observação complementar : colorido nº 6, cores variadas, 1kg	UN		1.215	R$ 36,7800	R$ 44.687,70
45 - Manta acrílica - de fibra siliconada 100g/m2, cor: branco, largura: 1,40 metros, gramatura: 100 gramas por metro quadrado	METRO		495	R$ 11,8800	R$ 5.880,60
82 - Barbante, Material: Algodão Cor: Natural, Linha Amigurumi Observação complementar: Fio Amigurumi, composto por 100% algodão mercerizado, Várias cores a escolher, com no mínimo 254metros.	UN		541	R$ 16,2000	R$ 8.764,20
94 - Focinho liso com trava preto, nariz para amigurumi e bonecos.	UN		507	R$ 1,4900	R$ 755,43
97 - Kit Agulhas para Crochê Cabo Emborrachado - 9 Unidades de Agulhas de Crochê Soft cabo emborrachado. O kit deve conter os seguintes tamanhos: 2,0mm - 2,5mm - 3,0mm - 3,5mm - 4,0mm - 4,5mm - 5,0mm - 5,5mm - 6,0mm Composição: Cabo - emborrachado Agulha.	KIT		275	R$ 38,0100	R$ 10.452,75
105 - MIÇANGAS SORTIDAS, diversas com no mínimo 5 cores e 5 formatos diferentes/Produzida em acrílico,plástico ou resina atóxicos, sem rebarbas e com acabamento regular. Utilizadas para montagem de pulseiras e atividades artesanais. Fornecidas em cores variadas, embaladas e identificadas pelo fabricante. Pacote com 1000 unidades.	PACOTE		145	R$ 28,0000	R$ 4.060,00
110 - FITA DE VELCRO EM POLIÉSTER com adesivo acrílico, com largura de 20 mm e comprimento total de 3 metros. Disponível nas cores preta ou branca.	UN		65	R$ 14,8700	R$ 966,55
121 - LENÇOS UMEDECIDOS não tecido para pele, atóxico, macios e resistentes. Embalagem com 25 unidades, com dimensões de 18 x 12 x 1 cm; e aproximadamente 86 g, dermatologicamente testado.	PACOTE		270	R$ 6,5000	R$ 1.755,00
				Total do Lote:	R$ 183.983,25
				Total do Fornecedor:	R$ 183.983,25

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

MARCOS DOS SANTOS

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:62DA50A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MOURA LEAL LTDA

CNPJ: 00.273.974/0001-49

Endereço: RUA SOUZA NAVES, 2014 - CENTRO, Paranavaí - PR,

E-mail: sauro_gehring@hotmail.com, licitacao_mouraeleal@hotmail.com, sauro_gehring@uol.com.br

Telefone: (44) 99974-8407, (44) 3423-2567, (44) 3424-0622, (44) 3900-0999, (44) 3424-0600, (44) 3422-6238

Nome do Representante: DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

CPF: 323.506.009-04

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 54 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí.. CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação:madeira, couro, borracha e plástico, características adicionais:gel, tipo:instantânea. observação complementar: cola para eva 90g instantânea: cola instantânea à base de cianoacrilato liquido para uso artesanal profissional, cola eva, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico, disponível em bico fino dosador.	UN		478	R$ 23,0000	R$ 10.994,00
9 - Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 6b, características adicionais: para desenho, material carga: grafite. observação complementar(lápis 6 b extramacio) caixas com mínimo 12 unidades	CAIXA		58	R$ 19,9000	R$ 1.154,20
12 - Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido, caixa com 06 unidades, com cores variadas e no mínimo 23 gr cada unidade.	CAIXA		468	R$ 10,2000	R$ 4.773,60
13 - Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2, comprimento 420mm, largura 297 mm, formato a3, aplicação desenho técnico, pacote com no mínimo 50 folhas.	CAIXA		240	R$ 40,0000	R$ 9.600,00

15 - Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura: 40 cm,uso: artístico,características adicionais: moldura em madeira. observações complementares: medindo 30cmx40cm, material: tecido algodão, moldura em madeira.	UN		470	R$ 11,5000	R$ 5.405,00
17 - Tinta artística, composição a base de resina acrílica, tipo secagem rápida,cor branco titânio, preto, amarelo cádmio, violeta pe r, aplicação telas,cartões, papelão e outras superfícies, apresentação conjunto 8 bisnagas 20ml	PCTE		310	R$ 62,5000	R$ 19.375,00
22 - Verniz, tipo: vitral composição: resina acrílica hidroxilada, solventes e aditivos acabamento: transparente,cor: incolor aplicação:vidro/espelho/gesso/cerâmica/ porcelana/madeira. observação complementar: mínimo 100ml.	UN		185	R$ 26,0000	R$ 4.810,00
23 - Verniz, Acabamento: Brilhante,Cor: Incolor,Aplicação: Madeira, Gesso, Observação complementar:Verniz tipo craquele , mínimo de 100 ml	UN		120	R$ 12,0000	R$ 1.440,00
24 - Cola - composição: base água | cor: branca | aplicação: papel, couro e tecido | características adicionais: lavável e atóxica | tipo: líquido | apresentação: embalagem 100g, Observação complementar: cola específica para decoupage , artesanato, embalagem com mínimo 100g	UN		428	R$ 19,9500	R$ 8.538,60
32 - Pincel desenho ,material cabo: madeira,tipo ponta: redondo ,material cerda: pelo sintético, tamanho: 12 pincel chato nº 12	UN		182	R$ 3,9000	R$ 709,80
33 - Pincel arte plástica material cerdas: naturais tipo cabo: longo,tamanho: 16,formato: chato, pincel chato nº 16	UN		182	R$ 10,0000	R$ 1.820,00
35 - Pincel artístico chato nº 0 - cerda natural, cabo longo de plástico amarelo, virola de alumínio, formato chato.	UN		209	R$ 1,8000	R$ 376,20
38 - Betume, composição: mistura hidrocarbonetos líquidos, solubilidade: sulfureto carbono, tipo: betume(parafinasnaturais, asfaltos, ozocerita etc)aplicação: impermeabilizantes. Observação complementar: para uso em artesanato.betume da judéia frasco mínimo de 100ml .efeito envelhecido e rústico.	UN		93	R$ 12,0000	R$ 1.116,00
42 - Tesoura material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 19 cm	UN		265	R$ 8,5000	R$ 2.252,50
46 - Enfeite, tipo: olho, material: plástico, tamanho: 10 mm, aplicação: artesanato, cor: variadas. Observação complementar: pacote com 50 unidades	PACOTE		52	R$ 6,7000	R$ 348,40
48 - Fita métrica costura, material: poliéster e fibra vidro, comprimento:150 cm, cor: amarela	UN		148	R$ 2,0000	R$ 296,00
49 - Alfinete cabeça nº 29 - 29mm de comprimento, em aço e caixa com 50g, utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral. caixa com 10 unidades.	CAIXA		108	R$ 7,2000	R$ 777,60
52 - Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca Características adicionais: capa plástica protetora. Observação complementar: caixa com mínimo de 24 unidades	CAIXA		56	R$ 16,9000	R$ 946,40
53 - Lápis de cor, material: madeira, diâmetro carga:2 mm, cor: diversas, formato: cilíndrico, comprimento total:170 mm, características adicionais: tamanho grande com 12 cores.	CAIXA		748	R$ 5,7000	R$ 4.263,60
61 - Bola isopor, diâmetro:3,50 cm, aplicação: artes.observação complementar: pacote com minimo 50 unidades	PACOTE		16	R$ 23,5000	R$ 376,00
64 - Bola isopor, diâmetro:7,50 cm, aplicação: artes	UN		215	R$ 3,3000	R$ 709,50
70 - Pincel desenho, material cabo: madeira tipo ponta: redondo, material cerda: pelo animal, tamanho: 10,pincel nº 10	UN		225	R$ 8,0000	R$ 1.800,00
71 - Pincel desenho, material cabo: madeir tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal tamanho: 22,pincel nº 22	UN		257	R$ 5,9000	R$ 1.516,30
73 - Pincel desenho, material cabo: madeira tipo ponta: chato, material cerda: pelo de marta, tamanho: 24,pincel nº 24	UN		227	R$ 7,5000	R$ 1.702,50
77 - Palito,material: madeira,comprimento: 10 cm,aplicação: picolé,características adicionais: certificação ambiental,tipo: pontas redondas. Observação complementar pacote com no mínimo 100 unidades	PACOTE		233	R$ 5,7000	R$ 1.328,10
78 - Linha náilon,material: náilon, comprimento: 100 m,diâmetro: 0,40 mm transmitância: transparente Observação complementar rolo com no mínimo 100 metros	UN		121	R$ 7,9000	R$ 955,90
79 - Argola chaveiro de metal corrente 25mm, pct com 100 un Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m2,largura: 50 cm, comprimento: 70 cm, cor: variadas a escolher	PACOTE		48	R$ 17,3000	R$ 830,40
80 - Papel cartão, material: celulose vegetal, gramatura: 240 g/m2,largura: 50 cm, comprimento: 70 cm, cor: variadas a escolher.	UN		765	R$ 1,3500	R$ 1.032,75
81 - Caneta permanente,material corpo: plástico,material ponta: poliéster,tipo escrita: grossa,cor tinta: preta,características adicionais: caneta para tecido, fixação a frio	UN		467	R$ 5,8000	R$ 2.708,60
87 - Rolo Pintura Predial, Material: Espuma Poliéster, Altura: 5 CM, Material Cabo: Plástico Resistente Rolo de espuma de 5 cm para pintura com suporte	UN		75	R$ 6,8000	R$ 510,00
88 - Rolo Pintura Predial, Material: Espuma Poliéster, Altura: 10 CM, Material Cabo: Plástico Resistente Observação complementar: Rolo de espuma 10 cm para pintura com suporte	UN		95	R$ 5,0000	R$ 475,00
89 - Carvao vegetal para desenho, caixa c/ 5 und de 3,6mm de diametro.	CAIXA		45	R$ 15,5000	R$ 697,50
91 - Tinta pva para artesanato com base de resina pva, disponível em diversas cores, aderência em diversas superfícies como madeira, mdf, papel, cerâmica, isopor, acabamento fosco, formulação à base de água garantindo fácil aplicação, limpeza e secagem rápida. Embalagem com no Mínimo 100 ml.	UN		850	R$ 10,7500	R$ 9.137,50
95 - Olho móvel - olho móvel para artesanato, amigurumi, bonecas, brinquedos com olhos, 7 mm de diâmetro. pacote com 100 peças sem cola	PACOTE		17	R$ 7,2000	R$ 122,40
98 - BORRACHA LIMPA-TIPOS (maleável) para absorção de pigmentos	UN		34	R$ 11,1000	R$ 377,40

100 - CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0.5mm. Caneta nanquim descartável ponta 0,5mm.Cor Preta.	UN		60	R$ 13,0500	R$ 783,00
101 - CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0.3mm. Caneta nanquim descartável ponta 0,3mm.Cor Preta.	UN		60	R$ 20,1000	R$ 1.206,00
102 - CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 1mm. Caneta nanquim descartável ponta 1.0 mm. Cor Preta.	UN		60	R$ 12,4000	R$ 744,00
106 - FIO DE NYLON, Kit, 0,25Mm, Rolo Com 100 Metros, Formato cylinder, cor cristal, para artesanato.	UN		116	R$ 5,0000	R$ 580,00
111 - BEXIGA produzida em látex natural, tamanho padrão 260, cores sortidas, destinada à modelagem, dinâmicas e atividades recreativas. Deve apresentar boa elasticidade e resistência. Embalagem lacrada contendo lote, validade e quantidade mínima de 30 unidades.	PACOTE		250	R$ 11,9000	R$ 2.975,00
114 - TINTA SPRAY à base acrílica ou similar, atóxica, com secagem rápida e baixo odor. Fornecida em lata pressurizada, cores variadas, com identificação de lote, validade e instruções de uso. Adequada para acabamento em MDF, EVA e artesanato. 350ml/250g.	UN		345	R$ 15,0000	R$ 5.175,00
Total do Lote:					R$ 114.739,75
Total do Fornecedor:					R$ 114.739,75

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

DEIZE ALVES DE MOURA LEAL

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C466D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 33.974.587/0001-99

Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 858 - CENTRO, Paranavaí - PR,

E-mail: rodolfo@lapisdecorpapelaria.com.br, papelarialapisdecorlicitacao@gmail.com

Telefone: (44) 98855-2030, (44) 3677-1214, (44) 3045-7080, (44) 3045-2404, (44) 3045-1715

Nome do Representante: RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

CPF: 049.103.519-57

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 54 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para Fornecimento de Materiais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Cultural do município de Paranavaí..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento:60 cm largura:40 cm, espessura:2 mm, padrão liso, cor: variada. observação complementar: folha de eva lisa (cores a escolher)	UN		4.090	R$ 1,4000	R$ 5.726,00
7 - Pistola aplicadora, tensão alimentação:110/220 v, potência:50 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional. observação complementar: (pistola pequena para bastão com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento	UN		710	R$ 16,2000	R$ 11.502,00
8 - Cola, composição: silicone, cor: incolor, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento tipo: bastão.observação complementar: refil de cola quente pequena pacote com 1 kg	UN		125	R$ 38,6200	R$ 4.827,50
10 - Fita adesiva material: crepe,tipo: monoface largura: 45 mm,comprimento 50 m,cor branca,aplicação: multiuso,fita crepe	UN		377	R$ 10,5900	R$ 3.992,43
14 - Tela de pintura. material: tecido algodão, comprimento: 50 cm,largura 70 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira,	UN		470	R$ 30,5000	R$ 14.335,00
observações complementares: moldura em madeira, medindo 50cmx70cm, material: tecido algodão					
16 - Tela de pintura, material: tecido algodão comprimento: 40 cm,largura: 50 cm,uso: artístico,características adicionais: moldura em madeira,telas para pintura em tela medindo 40cmx50cm	UN		470	R$ 20,0100	R$ 9.404,70
26 - Aguarrás, aplicação: solvente de tinta, composição:100% destilado de petróleo, características adicionais origem mineral, sem benzeno, álcool ou querozene. Observação complementar: com no mínimo 900 ml	UN		56	R$ 22,0200	R$ 1.233,12
50 - TNT - gramatura: 40 g/m2 | cor: variada | largura: 1,40 m. Observação complementar: cores variadas	METRO		1.373	R$ 1,3500	R$ 1.853,55
54 - Apontador lápis material: metal e plástico tipo: escolar, características adicionais: com depósito, observação complementar: com 1 furo, cores variadas, depósito mínimo de 4 cm, caixa com mínimo de 24 unidades	CAIXA		356	R$ 13,0000	R$ 4.628,00
55 - Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:150 g/m2 comprimento:660 mm, largura:500 mm cor: variada	UN		710	R$ 0,7600	R$ 539,60
56 - Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2 comprimento:660 mm, largura:500 mm cor: branca	UN		645	R$ 0,9400	R$ 606,30
57 - Papel emborrachado, material: borracha eva comprimento:60.cm ,largura:40,cm espessura: 2 mm, padrão: glitterizado, cor: variada Observação complementar: EVA com glitter	UN		1.260	R$ 3,2000	R$ 4.032,00
58 - Balão festa,material: borracha,cor: variada tamanho: médio, aplicação: exercícios, respiratórios e recreação Observação complementar: bexigas (pacote com 50 unidades) número 07.	UN		692	R$ 8,8500	R$ 6.124,20
59 - Papel verge 180g, ideal para desenhos feito a lápis grafite ou colorido, embalagem: com no mínimo 50 folhas, formato A4 (210x297), gramatura 180g. Observação complementar: cores variadas a escolher. Pacote com no mínimo 50 folhas.	PACOTE		112	R$ 13,6100	R$ 1.524,32
60 - Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante ,largura: 210 mm comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g/m2,compatibilidade: impressora jato de tinta / laser.(pacote com no mínimo 50 unidades)	PACOTE		94	R$ 19,0000	R$ 1.786,00
66 - Pincel desenho, material cabo: madeira tipo ponta: redondo, materia cerda: sintética,tamanho: 04, pincel nº4 .	UN		217	R$ 3,4000	R$ 737,80
67 - Pincel desenho,material cabo: madeira tipo ponta: redondo, materia cerda: sintética, tamanho: 14, pincel nº 14	UN		227	R$ 5,0000	R$ 1.135,00
68 - Pincel desenho,material cabo: madeira tipo ponta: redondo, materia cerda: sintética, tamanho: 02,pincel nº 2	UN		215	R$ 1,8900	R$ 406,35
69 - Pincel desenho, material cabo: madeira tipo ponta: redondo, materia cerda: pêlo sintético, tamanho: 08,pincel nº 8	UN		217	R$ 2,9300	R$ 635,81
76 - Estilete - tipo: lâmina retrátil | espessura: 18 mm | material corpo plástico | características adicionais: 1 trava automática e 1 trava manual	UN		236	R$ 1,1000	R$ 259,60
83 - Papel correspondência,tipo papel: papel sulfite,gramatura: 90 g/m2,cor: extrabranca, comprimento: 297 mm largura: 210 mm Observação complementar: papel sulfite para desenho resma com 500 folhas	UN		343	R$ 179,0000	R$ 61.397,00
90 - Cavalete Pintura, Material: Madeira, Tipo Madeira: Eucalyptus,Tratamento Superficial: Envernizado,Tamanho: Grande,Base Apoio: Móvel,Características Adicionais: Com Rodas, Suporte Para Tela De 1,60m A 2,25m Obervação complementar: Cavalete Para Pintura Madeira Dobrável, com prendedor para tela com regulagem de altura.	UN		75	R$ 100,0000	R$ 7.500,00
128 - Fita adesiva crepe, 18mm x 50m colorida.	UN		60	R$ 4,0000	R$ 240,00
129 - Papel correspondência,tipo papel: papel sulfite,gramatura: 90 g/m2,cor: extrabranca, comprimento: 297 mm largura: 210 mm Observação complementar: papel sulfite para desenho resma com 500 folhas	UN		57	R$ 179,0000	R$ 10.203,00
Total do Lote:					R$ 154.629,28
Total do Fornecedor:					R$ 154.629,28

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3C51C0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.XXX.589-XX, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.759-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2026.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice INPC:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT	PREÇO PRATICADO	INPC (OUT/25 A SET/26)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/26
6	Serviços de sonorização em evento de médio porte	Un	55	R$ 1.858,04	4,29%	R$ 1.941,27
7	Serviços de sonorização e iluminação em evento de grande porte.	Un	12	R$ 5.464,82	4,29%	R$ 5.709,62

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 175.285,29 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EE73E73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 235/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 6084 - Decreto n° 235/2026 de 27/10/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		20.000,00
Despesa				
	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
	09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
	09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
	20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3990	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83627727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 236/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 6087 - Decreto n° 236/2026 de 28/10/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		121.100,00

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	60.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1160 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	118.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1251 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	8.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1460 101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1870 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1890 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1921 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	100,00
06.003	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050	RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2320 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	121.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	121.100,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75C59463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADIITIVO CONTRATO 403/2025 RESTAURANTE E ASSADOS RIIBAS

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 403/2025

Termo aditivo de Prazo de Vigência e fornecimento ao contrato nº 103/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa RESTAURANTE E ASSADOS RIBAS LTDA. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e, de outro, a empresa **RESTAURANTE E ASSADOS RIBAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.701.191/0001-99**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.° 362, CEP 85.200-023, Centro, PITANGA PR, já qualificados no contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Inexigibilidade n.°30/2025 do Credenciamento n.°03/2025 de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de **refeições acondicionadas em marmitas**, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e

Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e de fornecimento do Contrato nº 403/2025, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, com término previsto para 13/11/2027**, **iniciando-se em 13/11/2026, data a qual termina a vigência do contrato**, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação, ficam renovados proporcionalmente os quantitativos e os valores correspondentes ao período de 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo índice **IPCA – E (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo Especial)**, conforme previsto em edital, totalizando valor de **R$200.945,52 (duzentos mil, novecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e dois centavos).** Conforme demonstrativo abaixo:

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
AMPLA	1	74315	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	7.146	R$ 21,09	R$ 150.709,14
ME/EPP/MEI	2	74315	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	2.382	R$ 21,09	R$50.236,38

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem Justos e de acordo, assinam o Presente de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de Outubro de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes

Prefeito

Jonatan Ribas

RESTAURANTE E ASSADOS RIBAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B809453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO ATA 198-2025 - VENEZA DISTRIBUIDORA

TERMO ADITIVO Nº 1

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 198/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos registrados.

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.229.567/0001-86, estabelecida na Avenida 21 de Abril, nº 515, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Senhor **Ivonei Cesar Balbinot**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025, Processo Licitatório nº 22/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com término em 13 de julho de 2027, observada a formalização tempestiva da prorrogação antes do encerramento da vigência original.

2.2. A prorrogação fundamenta-se na Cláusula Terceira, itens 3.1 a 3.3, da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados para o Lote 3, Item 1, Código 63617, até o limite da quantidade original, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade renovada	Valor unitário	Valor total
3	1	63617	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Senior Life Plus	UNID.	4.200	R$ 10,32	R$ 43.344,00

O valor total estimado dos quantitativos renovados é de **R$ 43.344,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, considerando os preços unitários originalmente registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 198/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, observadas as condições de validade e eficácia previstas na legislação.

Pitanga,15/072026.

Originalmente Assindo

DIRCEU MORAES

Prefeito de Pitanga PR

IVONEI CESAR BALBINOT

Veneza – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA. – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FD6BAF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 362/2025 VANIA CROZETTA

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 362/2025

Termo aditivo de Prazo de Vigência e fornecimento ao contrato nº 362/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa VANIA CROZETTA. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e, de outro, a empresa **VANIA CROZETTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.528.119/0001-13, com sede na Avenida Brasil, n.° 270, Sala Comercial, Centro, Cidade e Pitanga PR, já qualificados no contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, referente à Inexigibilidade n.°21/2025 do Credenciamento n.°03/2025 de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de **refeições acondicionadas em marmitas**, considerando a necessidade dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, durante o expediente de trabalho, visando garantir alimentação adequada dos servidores públicos, durante a jornada de trabalho prolongada ou em locais distantes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e de fornecimento do Contrato nº 362/2025, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses, com término previsto para 14/10/2027**, **iniciando-se em 14/10/2026**, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação, ficam renovados proporcionalmente os quantitativos e os valores correspondentes ao período de 12 (doze) meses, com o reajuste anual pelo índice **IPCA – E (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo Especial)**, conforme previsto

em edital, totalizando valor de **R$200.945,52 (duzentos mil, novecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e dois centavos).** Conforme demonstrativo abaixo:

Participação	Lote	Cód Item	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
AMPLA	1	74315	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	7.146	R$ 21,09	R$ 150.709,14
ME/EPP/MEI	2	74315	1	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, TAMANHO MÉDIO, MÍNIMO 700 GRAMAS, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE; B) MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS/COZIDAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ, FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão. SALADA deverá ser entregue em uma embalagem separada com no mínimo 100g.	UN	2.382	R$ 21,09	R$50.236,38

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem Justos e de acordo, assinam o Presente de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de Outubro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

VANIA CROZETTA

Vania Crozetta

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5D58C03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.760/2026 DE 28/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 13760/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$414.354,00 (quatrocentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	164.000,00
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.354,00
		Total Suplementação:	414.354,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	51.990,00
5 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.660,00
7 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.990,00
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.089,00
12 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.450,00
02.001.04.124.0002.2.003		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	
14 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
776 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.990,00
16 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.990,00
17 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.990,00
19 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	990,00
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.990,00
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
26 - 3.1.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	91.990,00
27 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
29 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
30 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.620,00
34 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.990,00
Redução			
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
35 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.565,00
36 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.930,00

37 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.990,00
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
40 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.680,00
		Total Redução:	414.354,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52AF224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRÊMIO SMED DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PRÊMIO SMED DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO

2ª Edição (2026)

A Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná - SMED torna pública a homologação do resultado final do Prêmio SMED de Boas Práticas na Educação - 2ª edição - 2026, regido pelo Edital nº 001/2026 e suas alterações, conforme os resultados anunciados na cerimônia de premiação realizada em 26 de outubro de 2026.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica homologado o resultado final das dez categorias do Prêmio SMED de Boas Práticas na Educação - 2ª edição - 2026, conforme as relações apresentadas neste edital.

1.2. Nas Categorias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10, serão apresentados os três primeiros colocados com suas respectivas notas finais. As demais práticas avaliadas serão relacionadas em ordem alfabética de autoria ou instituição, conforme o caráter da categoria, sem divulgação de notas ou posições classificatórias.

1.3. Nas Categorias 04 e 05, de participação automática e caráter institucional, serão apresentadas as classificações completas, acompanhadas dos resultados e indicadores oficiais utilizados na apuração, a fim de conferir transparência à aplicação dos critérios previstos nos itens 4.1.4 e 4.1.5 do edital.

1.4. As classificações dessas categorias referem-se exclusivamente aos indicadores, períodos e critérios considerados nesta edição do Prêmio, não constituindo avaliação global da qualidade das instituições nem abrangendo a totalidade do trabalho desenvolvido por suas equipes.

2. CATEGORIA 01: MELHOR PRÁTICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	84	Monse Laine Ferraro	Escola Municipal Ilha do Saber	Projeto Educação Financeira Funcional: Autonomia, Escolhas e Participação Social. "Dinheiro se aprende contando. Responsabilidade se aprende escolhendo."	95,33
2º	47	Alessandra Alves Silva Borochok	Escola Municipal Artur Tavares	MÃOS NA MASSA, DO FORNO AO PROTAGONISMO Empreendedorismo, Autonomia e Acessibilidade na Classe Especial	92,33
3º	85	Joelma de Oliveira	Escola Municipal Ilha do Saber	Corpo em ação: Adaptar para participar - Estratégias de Educação Física Inclusiva	92,00

2.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
12	Adriana de Moraes da Silva	Escola Municipal Ilha do Saber	Jogos digitais interativos para alfabetização matemática e linguística de alunos com deficiência.
119	Lizmari Simioni Rusycki	Escola Municipal Ilha do Saber	CLARINHA E SEU AMIGO CEBOLINHA
72	Roseli de Campos Gonçalves	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	"CADA NÚMERO NO SEU LUGAR" Aprendendo com QVL
82	Vaneli Ramos de Miranda	Escola Municipal Ilha do Saber	O Mundo Colorido de Romero Britto: A Alegria em Forma de Arte
96	Vanessa Freire Silva Claudino	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	Uno das Emoções: Jogo acessível para a comunicação e autorregulação na SRM
4	Willian Wander Rocha de Sant'Anna	Escola Municipal Ilha do Saber	Vamos Falar Diferente? Uma prática de aprendizagem e participação a partir dos interesses dos estudantes

3. CATEGORIA 02: MELHOR PRÁTICA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	78	Ana Paula Carvalho de Lima	CMEI Ouriço do Mar	Ambiente sensorial verde: Explorando a natureza e a reciclagem	96,00
2º	87	Josiane Boneti da Rosa Gonzalez	CMEI Cavalo Marinho	Quando o silêncio também fala.	95,00
3º	79	Eva Fernanda Carvalho; Jucélia Maria Loli Zeglen	CMEI Ouriço do Mar	Sala Sensorial "Fundo do Mar"	94,33

3.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
63	Ana Cristina Nascimento de Campos	CMEI Estrela do Mar	NOSSA CANOA CAIÇARA: DESCOBRINDO A CULTURA DO MAR
76	Bábylla Roberta Coelho Miras; Heloiza Salvador	CMEI Peixinho Dourado	Artes e Formas Geométricas: Investigando Formas e Cores na Educação Infantil
125	Célia Regina da Silva Batista Evers	CMEI Golfinho Azul	Guardiões da Natureza: plantando, cuidando e aprendendo com a horta e as abelhas Jataí
66	Cintia Cristina Caetano	CMEI Ouriço do Mar	PROJETO DANÇANDO JUNTOS: sexta-feira da dança.
73	Cristiane Regina Alves	CMEI Peixinho Sapeca	Nossa Escola, Nossa Casa, Nosso Planeta - Aprender, Cuidar e Transformar
103	Daniele Cristina Rosa; Paula Herveli Mantovani	CMEI Francisco Antonio Vieira	Vivencias da Cultura Caiçara: Tecendo Saberes Através da Arte.
34	Eliane Jeneski	CMEI Cavalo Marinho	Do CMEI para o Planeta: Uma jornada de cuidado

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
41	Isabella dos Santos Ramos Fortes; Cristiane Gomes Duarte; Viviane Mauricio	CMEI Francisco Antonio Vieira	Minha Lata de Descobertas
99	Isabelli Leal Colaço Fernandes	CMEI Estrela do Mar	Musicalização na Educação Infantil
107	Ivanilsa Cordeiro Campos da Costa	CMEI Peixinho Sapeca	Calendário Vivo: Cada dia uma Nova Descoberta
88	Jaqueline Pinheiro Rocha	CMEI Siri Azul	Pequenos Protetores da Restinga: o protocolo dos pequenos cientistas para monitorar o que o mar devolve
130	Juliane Soares Marinho Guimarães; Hilda Lima dos Santo	CMEI Golfinho Azul	Quando os pássaros chegam, a infância voa.
108	Katiani Aparecida Laurindo Martins; Cleonice Silva do Nascimento; Josiane Domingos dos Santops; Nicole Cristine dos Santos; Liliane Cristina Duminhaki de Amorim; Nicolle Ruhama Gomes Pereira; Rosemari dos Santos Gomes; Isabelly Helena da Silva Vicentini	CMEI Tartaruga Verde	Musicalização no refeitório
126	Leidiany Grabowski Xavier Pinheiro	CMEI Francisco Antonio Vieira	Pequenas Mãos, Futuras Letras: O Desenvolvimento da Motricidade Fina na Rotina da Educação Infantil
55	Leticia de Lima Morais	CMEI Cavalo Marinho	Cabana Encantada
16	Luciana Borges Janoario	CMEI Peixinho Sapeca	Projeto Identidade
71	Mariah Clara Guimarães Freitas	CMEI Golfinho Azul	Uma colmeia de descobertas
128	Marli Aparecida Camargo	CMEI Golfinho Azul	Pequenos Super Heróis em Movimento: Corpo, cuidado e combate à dengue no CMEI Golfinho Azul.
111	Mirelli Camila dos Santos	CMEI Cavalo Marinho	DO DESCARTE À ARTE

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
1	Patrícia Renata Lopes; Agata Cristhie Vieira Schweiger	CMEI Cavalo Marinho	EXPLORANDO NOVOS MUNDOS COM ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL
61	Raphaela de Miranda	CMEI Cavalo Marinho	Pequenos Guardiões do Oceano
77	Rayane de Oliveira Cunha	CMEI Peixinho Dourado	A história não acaba quando o livro fecha
74	Regiane Santos Teixeira Nascimento; Herika Meira de Moraes	CMEI Peixinho Sapeca	Libras na Educação Infantil: pequenas mãos, grandes possibilidades de comunicação
117	Renata Luana da Rosa Correia	CMEI Tartaruga Verde	Dança inclusiva
23	Sheila Magali Moraes	CMEI Cavalo Marinho	BRINQUEDO QUE CIRCULA, BRINCADEIRA QUE TRANSFORMA
15	Silmara Aparecida Cardoso	CMEI Siri Azul	Sustentabilidade e Educação Ambiental
27	Silvia Maria Petroski da Costa	CMEI Siri Azul	Água viva da coordenação motora fina
98	Susan Franciele Faccio; Patrícia Sabrine da Silva Padilha; Marcia Corrêa Vicente; Amanda do Nascimento Eduvirges da Silva; Silvia da Cruz Santos Fernandes de Barros; Solange Teresinha Estefanovski	CMEI Guaruçá	Pequenos jardineiros em ação.
62	Susana da Silva	CMEI Cavalo Marinho	O MAR DAS EMOÇÕES E DAS CORES
7	Thais da Silva Cardoso	CMEI Cavalo Marinho	Projeto Psicomotricidade

4. CATEGORIA 03: MELHOR PRÁTICA DE GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	50	Jaqueline Alves de Souza	CMEI Cavalo Marinho	Protagonismo Infantil: a participação da criança nas decisões da instituição	93,00
2º	93	Elizangela Rocha Kriger	CMEI Siri Azul	Brincando com Reciclado: gestão sustentável com tampinhas, venda de recicláveis e dia da família	92,67
3º	124	Sandra Regina Duarte Machado de Souza	CMEI Francisco Antonio Vieira	Horta Escolar na Prática	89,33

4.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
6	Dilair Sobral de Moraes França	CMEI Golfinho Azul	BRINCANDO CONQUISTEI MEU PRIMEIRO TÍTULO.
67	Joice Hartmann Santo Pinheiro	CMEI Ouriço do Mar	TAMPINHA SOLIDÁRIA - EDUCAÇÃO FINANCEIRA SUSTENTÁVEL NA EDUCAÇÃO INFANTIL
132	Jussimara Aparecida Erdmann	CMEI Francisco Antonio Vieira	Escola e Comunidade: Construindo Vínculos que transformam
3	Regiane Ferreira da Silva Mendes	CMEI Cavalo Marinho	Projeto Pequenos Economistas
113	Rosemeri Fedasz	CMEI Guaruçá	CMEI e Família: Laços que Educam.

5. CATEGORIA 04: MELHOR ESCOLA ALFABETIZADORA

Classificação	Instituição	Resultado ajustado da Fluência	Resultado ajustado da Prova Paraná Mais	Nota final
1º	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	75,00	58,15	**66,58**
2º	Escola Municipal Primavera	73,47	53,42	**63,44**
3º	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	67,28	54,14	**60,71**
4º	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correia	60,08	56,41	**58,24**
5º	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	59,52	47,58	**53,55**
6º	Escola Municipal Artur Tavares	60,00	45,96	**52,98**
7º	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	63,80	39,71	**51,76**
8º	Escola Municipal Eng. Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho	48,78	46,72	**47,75**

A nota final corresponde à média aritmética dos resultados ajustados da Avaliação de Fluência Leitora 2025 - Saída e da Prova Paraná Mais 2025, referentes ao 2º ano do Ensino Fundamental, conforme o item 4.1.4 do edital. Os resultados ajustados estão apresentados com duas casas decimais exclusivamente para visualização. A nota final foi calculada com os valores integrais.

6. CATEGORIA 05: MELHOR DESEMPENHO NO IDEB 2025

Classificação	Instituição	IDEB 2025	Nota Média Padronizada do Saeb (N)	Indicador de Rendimento (P)
1º	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	**7,6**	7,84	0,97
2º	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	**7,4**	7,58	0,98
3º	Escola Municipal Artur Tavares	**6,6**	6,97	0,95
4º	Escola Municipal Primavera	**6,6**	6,74	0,97
5º	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	**6,4**	7,21	0,88
6º	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correia	**6,2**	6,54	0,95
7º	Escola Municipal Eng. Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho	**6,1**	6,27	0,97
8º	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	**6,0**	6,45	0,93

A classificação considera o IDEB 2025 oficialmente divulgado pelo INEP, sem cálculo adicional pela SMED, conforme o item 4.1.5 do edital. O empate entre as escolas municipais Artur Tavares e Primavera, ambas com IDEB 6,6, foi resolvido pelo primeiro critério de desempate: maior Nota Média Padronizada do Saeb 2025

(N). A Escola Municipal Artur Tavares apresentou N de 6,97, ficando em terceiro lugar, e a Escola Municipal Primavera apresentou N de 6,74, ficando em quarto lugar. Os indicadores N e P estão apresentados com duas casas decimais para visualização, preservados os valores integrais da fonte oficial na apuração.

7. CATEGORIA 06: MELHOR PRÁTICA DE GESTÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

7.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	35	Simone Cristina Nunes Alves; Silvana Cristina da Silva Seifert	Escola Municipal Primavera	PROJETO ALMOÇO EDUCATIVO - APRENDER, CONVIVER E CUIDAR	85,33
2º	102	Giaroly Franciely Oliveira Albuquerque; Karina Fátima e Silva	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	UM RECREIO ORGANIZADO RENDE RESULTADOS	84,67
3º	40	Maria José de Freitas Lima; Anne Cintya Cordeiro Carmo da Costa	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	LIXO QUE NÃO É LIXO: RECICLAR É PRECISO!	83,00

7.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
29	Jaqueline Wengue	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Central pedagógica digital
54	Kelli Leal Soares Humenhuk Taborda	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Ernestinho Presente.

8. CATEGORIA 07: MELHOR PRÁTICA DO PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL

8.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	131	Karin Cristina Escobar Yamashiro	Escola Municipal Primavera	Da Água à Mesa: A Jornada da Tilápia pelos Gêneros Textuais	97,00
2º	31	Bryan Avon	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Entre Marés e Códigos: Pontal do Paraná em Jogo	96,67
3º	101	Kerin da Silva Macedo; Eduarda Belo de Souza	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	Alfabetizar com significado: Práticas que acolhem, ensinam e transformam.	94,67

8.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
86	Adriano Dina Crispim	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Horta Escolar
65	Ana Cristina Nascimento de Campos	Escola Municipal Artur Tavares	HISTÓRIAS EM QUADRINHOS DA DESCOBERTA DOS GIBIS À FORMAÇÃO DE LEITORES.
64	Ana Luiza Dias Moreira	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Cultivando Saberes: Horta, Jardinagem e Reciclagem na Escola
43	Daiani Paschoal Monteiro	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Brasil: As cinco regiões do Brasil
69	Dinilso Marques	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Meu Avatar Squishy, minha identidade
26	Elizane Capeta Borba	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Literatura: Ler brincando.
28	Elloá Liandra da Rocha Oliveira	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Mercadinho: Aprendendo matemática na prática.
38	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	Ler e Lucrar
68	Gianne Vaz da Silva Vieira	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Cientistas do Futuro

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
9	Gilmara Remeika	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Matemática que cabe no carrinho
13	Gislaine Correia de Moraes	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	ALFABETIZAÇÃO EM MOVIMENTO - LER, ESCREVER E COMPARTILHAR
32	Glaucia dos Santos Bonaldi Lima	Escola Municipal Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho	Entre Passos e Comandos: Coordenadas e Matrizes na Robótica Desplugada no 4º Ano do Ensino Fundamental.
18	Hiorrana Januario Honorato dos Santos	Escola Municipal Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho	Brincar, Criar e Aprender: práticas lúdicas, interdisciplinares e inclusivas no 1º Ano A
120	Jaqueline de Paula	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	O Tempo em Nossas Mãos: Aprendendo as Horas na Rotina
17	Joelson Gonçalves	Escola Municipal Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho	Projeto Campeões da Leitura
11	Juliane Vieira	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Saberes e Sabores na EJA
37	Kamilla da Cunha Kaminski Alves	Escola Municipal Primavera	Palavras que Brincam, Crianças que Aprendem: Jogos e Descobertas na Oficina de Português
129	Kauana Laissa da Rosa; Isabele Barauskas; Adriana Ribeiro da Silva Souza; Noemi da Silva Dias Roman	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	DO SOM À LEITURA: UMA PRÁTICA COLABORATIVA E SISTEMÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO 1º ANO
56	Kelly Baptista Grechuski	Escola Municipal Primavera	Educapontos - aprendendo e conquistando

110	Liziane da Silva	Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva	Cultura maker, robótica sustentável e desenho universal para aprendizagem (DUA)
118	Luciane Aparecida Platner Campos	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Uma história de cinema
51	Maycow Edling	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Recomposição das Aprendizagens: estratégias de intervenção pedagógica a partir do diagnóstico das aprendizagens
115	Molinary da Veiga Miranda	Escola Municipal Artur Tavares	Setembro Amarelo: Pequenos Gestos, Grandes Sentimentos
45	Rhaiza de Souza Zanon	Escola Municipal Artur Tavares	Da lua ao fundo do mar - Uma jornada de descobertas em Educação Digital e Robótica

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
5	Sabrina Lima dos Santos	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Robótica Criativa e Sustentável
39	Sabrina Petça Florencio	Escola Municipal Primavera	Mercadinho Matemático: Aprendendo a Comprar e Calcular
19	Simone da Silva Martins	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Alfabetização
123	Simone Zolin Ortiz Silva	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Matemática com tampinhas e pratinhos
89	Sirlei da Silva Rocha	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Aprender Brincando: Jogos e gêneros textuais no desenvolvimento da aprendizagem.
116	Tháis Fernanda de Siqueira Viana	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	My world, my english
49	Valéria Rodrigues dos Santos	Escola Municipal Primavera	A ÁGUA, O CICLO DA ÁGUA E OS OCEANOS: UMA APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR
33	Vanessa Caroline Gonçalves Guedes	Escola Municipal Artur Tavares	Práticas inclusivas e colaborativas no aperfeiçoamento da leitura e escrita.
104	Vanessa Cristina Laufer	Escola Municipal Benvinda de Miranda Lopes Correa	Xadrez inclusão e aprendizagem
30	Vanessa Kely Santos de Lima	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Mãos na terra: Cultivando Saberes e Colhendo Aprendizagens com o Agrinho.
60	Zueh Maria Moura	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Da descoberta ao xeque-mate: o xadrez como ferramenta de aprendizagem e desenvolvimento.

9. CATEGORIA 08: SABORES DE PONTAL

9.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	106	Jonilda Ferreira da Silva; Guiomar Cristiane dos Santos; Teresinha do Carmo Góes	Escola Municipal Artur Tavares	Coxinha de Peixe	96,78
2º	100-A	Nilza Aparecida Biancato Machado	CMEI Peixinho Sapeca	Beirute de Frango	96,40
3º	42	Lourdes Aparecida Claudino; Marli do Rocio L. Ribas	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Strogonoff Nutritivo	96,38

9.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
97	Ariana Condradi; Helaine Moreira de Souza Machado	CMEI Guaruçá	Shawpioca
20	Cinara do Rocio da Silva Simões	CMEI Cavalo Marinho	Escondidinho de PTS com Batata doce
109	Cristina Petry; Cristiane Prado	CMEI Francisco Antonio Vieira	PANQUECAS DIVERTIDAMENTE
59	Denise Aparecida de Moraes	CMEI Siri Azul	Lasanha nutritiva a moda Siri Azul
92	Eleonor Ferraz de Souza	CMEI Tartaruga Verde	Colheradinha de amor
112	Eliane Miranda Alves; Hilda Dos Santos Lopes; Maria Jose Rodrigues	Escola Municipal Professora Zélia Ceranto Rivatto	Torta Caseira de Grão de Bico com Atum e Legumes
105	Graziela Santana de Góis; Itainá da Silva	Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha	Receita Vegetariana - Ovos Pochê Nutritivo
94	João Gualberto dos Anjos Filho	CMEI Felipe Chemure	Brigadeiros saudáveis

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
22	Laudicea Souza de Lima	CMEI Cavalo Marinho	Farofa de Cenobana
52	Lindalva Aparecida de Britto	CMEI Golfinho Azul	TORTA NUTRITIVA DA TERRA
122	Luzinete Alves Pereira	CMEI Leão Marinho	Brigadeiro de batata doce e beterraba
95	Soeli Maria Alves Andrioli	CMEI Ouriço do Mar	Todo Mundo Pode: O Biscoito de Banana
100-B	Valéria Marcelino	CMEI Peixinho Sapeca	Rocambole de Quibe com Purê
58	Verônica Franco Souza Pereira	CMEI Ouriço do Mar	Brigadeiro de banana
53	Viviane do Rocio Pires Burda; Jorgina da Silva Luz	Escola Municipal Primavera	STROGO CHICKEN

10. CATEGORIA 09: CELEBRAR COM SAÚDE

10.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	70	Institucional	CMEI Siri Azul	Páscoa Saudável do Siri Azul	9,46
2º	2	Institucional	CMEI Cavalo Marinho	Páscoa: Celebrar, brincar e aprender com saúde	8,99

3º	91	Institucional	CMEI Guaruçá	Semana da Criança saudável	8,66

10.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de instituição

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
75	Institucional	CMEI Felipe Chemure	Páscoa Saudável
46	Institucional	CMEI Golfinho Azul	CMEI e Família - Nutrindo com Amor
10	Institucional	CMEI Peixinho Dourado	Piquenique das descobertas

11. CATEGORIA 10: MELHOR PRÁTICA DE EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

11.1. Classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares

Classificação	Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática	Nota final
1º	80	Márcia de Andrade	CMEI Tartaruga Verde	O som e a cor da nossa ancestralidade	89,33
2º	121	Alaine Santos Santana	Escola Municipal Primavera	"NOSSAS CORES, NOSSAS HISTÓRIAS: aprendendo, pesquisando e construindo relações étnico-raciais na escola" - Uma prática pedagógica de valorização da identidade, da diversidade e das contribuições africanas e afro-brasileiras.	88,33
3º	114	Sthefany dos Santos Pereira; Elisane Aparecida Zanelatto	CMEI Cavalo Marinho	Identidades que florescem na infância.	85,33

11.2. Demais práticas avaliadas, em ordem alfabética de autoria

Inscrição	Autoria	Instituição	Título da prática
90	Aline Oshiro; Maria Karoline Alves de Lima Mesquita; Marina Petenusso Duarte	CMEI Felipe Chemure	Desconstrução do Racismo
24	Norma do Rocio do Rosário Soares	CMEI Golfinho Azul	AS RAÍZES DO FUTURO INICIAM-SE NOS PRIMEIROS PASSOS
57	Vanessa Rodrigues de Lima	Escola Municipal Ernesto Tavares de Campos	Saberes Ancestrais: Identidade, Práticas Antirracistas e a Contribuição de Intelectuais Negros e Indígenas na Sociedade

12. DA PREMIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Os classificados em primeiro lugar receberão as premiações previstas no Edital nº 001/2026: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas Categorias 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 10; e R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas Categorias 04, 05 e 09.

12.2. Nas inscrições coletivas contempladas com premiação pessoal, o valor será dividido igualmente entre os autores registrados no formulário de inscrição.

12.3. Os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares fazem jus à certificação, com emissão individual para os autores das práticas coletivas e institucional nas Categorias 04, 05 e 09.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os registros das avaliações, as memórias de cálculo e os critérios de desempate aplicados integram a documentação de apuração mantida pela SMED.

13.2. A relação das demais práticas em ordem alfabética não indica posição classificatória.

13.3. Permanecem aplicáveis as disposições do Edital nº 001/2026 e suas alterações.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8E115D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2026

PORTARIA Nº 60 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 080, de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias regulamentares aos agentes públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II	P. Gozo III
1000250	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	Motorista II	Depto. de Saúde	12/11/2025 a 11/11/2026	16/11/2026 a 05/12/2026		
4201	ISMENIA MARIA SEVERINO	Zeladora	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	20/02/2025 a 19/02/2026		10/11/2026 a 24/11/2026	
1000000	KAETHELLYNN S GHOSN DE FRANCA DA SILVA	Assistente Administrativo	Depto. de Educação	16/11/2025 a 15/11/2026		23/11/2026 a 07/12/2026	
1000178	ROBERTO ALBINO FORBECK	Auxiliar de Serviços Gerais	Depto. de Obras e Serv. Urbanos	13/08/2025 a 21/10/2026	03/11/2026 a 25/11/2026		
287732	SANDRO LUIZ MULLER PLACHA	Diretor Depto. Esportes Rec. e Turismo	Depto. Esportes Rec. e Turismo	11/01/2025 a 10/01/2026		10/11/2026 a 24/11/2026	
1000223	TATIANE SCHAMNE	Farmacêutica	Depto. de Saúde	01/10/2025 a 30/09/2026	03/11/2026 a 17/11/2026		
1000176		Assessor Administrativo	Depto. de Administração	04/08/2025 a 03/08/2026	03/11/2026 a 17/11/2026		

	VITORIA MOLKENTHIN						

Art. 2º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao servidor abaixo nominado:

Nome	Matrícula
FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	1000250

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0E7C6457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Doutor Ulysses - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Doutor Ulysses - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 164/2025 e Parecer Técnico nº 43/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Doutor Ulysses- PR, no percentual de 30,72% (trinta inteiros e setenta e dois centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Anexo Único			
Quadro 01: TARIFAS ÁGUA E ESGOTO			
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	41,43	60%
De 11 até 15	m³	7,16	60%
De 16 até 20	m³	10,54	60%
De 21 até 50	m³	13,53	60%
Acima de 50	m³	16,33	60%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	71,74	60%
Acima de 10	m³	8,75	60%
CATEGORIA INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	98,03	60%
Acima de 10	m³	11,14	60%
CATEGORIA SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	20,71	60%
De 11 até 15	m³	3,58	60%

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CA4DD7E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 75, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 75, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Tupãssi - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Tupãssi - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 072/2025 e Parecer Técnico nº 44/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Tupãssi - PR, no percentual de 20,97% (vinte inteiros e noventa e sete centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Anexo Único		
Quadro 01: TARIFAS ÁGUA E ESGOTO		
CATEGORIA RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**
Até 5	mínimo	23,14
De 6 até 10	m³	4,81
De 11 até 20	m³	5,01
De 21 até 30	m³	5,75
De 31 até 40	m³	6,85
Acima de 40	m³	8,32
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**
Até 5	mínimo	11,57
De 6 até 10	m³	2,41
De 11 até 15	m³	2,5
De 16 até 20	m³	5,01
De 21 até 30	m³	5,75
De 31 até 40	m³	6,85
Acima de 40	m³	8,32
CATEGORIA COMERCIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDUSTRIAL		
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**
Até 5	mínimo	23,14
De 6 até 10	m³	4,81
De 11 até 20	m³	5,01
De 21 até 30	m³	5,75
De 31 até 40	m³	6,85
Acima de 40	m³	8,32

Quadro 02: Outros valores	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Instalação do Hidrômetro	R$ 331,00
Dano na Rede	R$ 331,00
Mudança de Lugar do Cavalete	R$ 198,60
Troca de Hidrômetro (2ª Troca)	R$ 331,00
Violação do Hidrômetro ou rompimento do lacre	R$ 662,01

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:11FB5B3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 76, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 76, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Marialva - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Marialva - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 091/2025 e Parecer Técnico nº 45/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Marialva - PR, no percentual de 28,84% (vinte e oito inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, *caput*, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação do ORCISPAR

Anexo Único

Quadro 01: TARIFAS ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA DOMICILIAR SOCIAL R$/M3				
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor mínimo**	**Valor excedente**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	21,28	0	60%
De 11 até 15	m³	23,41	2,21	60%
De 16 até 20	m³	46,81	4,41	60%
De 21 até 25	m³	105,44	5,21	60%
De 26 até 30	m³	134,79	5,36	60%
De 31 até 35	m³	163,6	5,49	60%
De 36 até 40	m³	194,17	5,6	60%
De 41 até 45	m³	235,31	5,75	60%
De 46 até 50	m³	257,73	5,81	60%
De 51 até 55	m³	299,97	6,08	60%
De 56 até 60	m³	333,31	6,13	60%
De 61 até 70	m³	375,8	6,4	60%
De 71 até 80	m³	452,27	6,6	60%
Acima de 81	m³	532,92	6,94	60%
CATEGORIA DOMICILIAR R$/M3				
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor mínimo**	**Valor excedente**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	42,56	0	60%
De 11 até 20	m³	46,81	4,41	60%
De 21 até 25	m³	105,44	5,21	60%
De 26 até 30	m³	134,79	5,36	60%
De 31 até 35	m³	163,6	5,49	60%
De 36 até 40	m³	194,17	5,6	60%
De 41 até 45	m³	235,31	5,75	60%
De 46 até 50	m³	257,73	5,81	60%
De 51 até 55	m³	299,97	6,08	60%
De 56 até 60	m³	333,31	6,13	60%
De 61 até 70	m³	375,8	6,4	60%
De 71 até 80	m³	452,27	6,6	60%
Acima de 81	m³	532,92	6,94	60%

CATEGORIA COMERCIAL R$/M3				
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor mínimo**	**Valor excedente**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	67,46	0	60%
De 11 até 15	m³	77,2	7,31	60%
De 16 até 20	m³	117,54	7,64	60%
De 21 até 25	m³	166,47	8,21	60%
De 26 até 30	m³	213,96	8,54	60%
De 31 até 35	m³	259,45	8,68	60%
De 36 até 40	m³	308,82	8,89	60%
De 41 até 45	m³	359,32	9,13	60%
De 46 até 50	m³	408,51	9,21	60%
De 51 até 55	m³	475,43	9,65	60%
De 56 até 60	m³	536,36	9,96	60%
De 61 até 70	m³	605,54	10,29	60%
De 71 até 80	m³	718,01	10,49	60%
Acima de 81	m³	847,38	10,86	60%

Quadro 02: Outros valores

DESCRIÇÃO	VALOR
Aut. desperdício de água II	R$ 103,19
Aut. desperdício de água III	R$ 186,34
Aut. desperdício de água IV 20	R$ 223,60
Cobrança nova era	R$ 1.892,29
Conferir número de hidrômetro	R$ 15,47
Con. Men. Presu. Lig. Sem hd.	R$ 132,42
Cons. dist. de água 20 a 32mm	R$ 218,53
Cons. dist. de água 40 a 60mm	R$ 327,79
Cons. dist. de água 75 a 140mm	R$ 437,05
Conserto em cavalete m.o./pç	R$ 109,27
Conserto em cav. Bucha latão	R$ 109,27
Cons. rede col. de esgoto	R$ 559,02
Corte de rua (ramal)	R$ 208,70
Corte por falta de pagamento	R$ 34,97
Decl. de inexistência	R$ 53,09
Des. rede interna c/ pipa com	R$ 207,75
Des. rede interna c/ pipa res	R$ 149,07
Emissão de anuência	R$ 62,27
Emissão de certidão	R$ 62,27
Emissão de declaração	R$ 62,27
Emissão de laudo de análise lab.	R$ 437,05
Emissão de laudo laboratorial	R$ 62,27
Encerramento de consumo	R$ 34,97
Extensão de rede de água	R$ 109,27
Hora máquina 1	R$ 254,57
Hora máquina 2	R$ 480,82
Instalação cavalete e hd (m.o.)	R$ 167,92
Ligação completa c/ hidrômetro	R$ 559,02
Ligação completa s/ hidrômetro	R$ 372,68
Lig. Ág s/ peç e s/ va colar pvc	R$ 46,59
Lig. de água c/ peças e c/ valeta	R$ 223,60
Lig. de água c/ peças s/ valeta	R$ 167,60
Mão de obra de conserto	R$ 51,59
Multa furto de água	R$ 655,59
Multa ligação indevida	R$ 327,79
Multa lig. água fluv. esgoto	R$ 655,59
Multa religação direta	R$ 327,79
Notificação de corte operacional	R$ 2,18
Reabertura de ligação	R$ 33,01
Religação de água	R$ 109,27
Religação de ramal	R$ 109,27
Religamento após corte	R$ 103,19
Revisão de leitura	R$ 16,38
Serviço retroescavadeira p/h	R$ 145,82
Serv. passeio públ. causada usuário	R$ 372,68
Substituir hidrômetro	R$ 51,59
Substituir hidrômetro (h/m.o.)	R$ 307,46
Taxa caminhão pipa	R$ 243,66
Taxa visita sem serviço	R$ 36,05
Transferência de titularidade	R$ 16,38
Troca de registro (m.o.)	R$ 54,63
Troca de registro (m.o. / reg.)	R$ 109,27
Troca reg. de metal (m.o.)	R$ 109,27
Troca tubete met. (m.o./pç)	R$ 109,27

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:89C2551C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as condições gerais da prestação e da fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo o qual compete à entidade reguladora, editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, abrangendo, entre outros aspectos, os padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços, os requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas, as metas progressivas de expansão e de qualidade, a medição, o faturamento e a cobrança dos serviços, a avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados, os padrões de atendimento ao público, as medidas de segurança, contingência e emergência, os procedimentos de fiscalização e aplicação de sanções e, especialmente, as diretrizes para a redução progressiva e o controle das perdas de água;

CONSIDERANDO que a Norma de Referência ANA nº 11/2024, aprovada pela a Resolução ANA nº 230, de 18 de dezembro de 2024 dispõe sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecendo diretrizes a serem observadas pelas entidades reguladoras infranacionais, pelos titulares e pelos prestadores dos serviços;

CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 15/2025, aprovada por meio da Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025, dispõe sobre diretrizes para a gestão da redução progressiva e do controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável, estabelecendo critérios para o diagnóstico padronizado e para a elaboração e implementação de Planos de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito dos municípios regulados pelo Orcispar, condições gerais, critérios e procedimentos para a adequada prestação, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar proferiu decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,

RESOLVE:

TÍTULO I

CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece as condições gerais, diretrizes regulatórias e requisitos aplicáveis à prestação, regulação, fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pelo Orcispar.

Art. 2º Para fins desta Resolução, os serviços públicos de abastecimento de água compreendem as atividades, infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

§ 1º Integram os serviços públicos de abastecimento de água, as atividades de captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação, distribuição e demais atividades necessárias à adequada prestação dos serviços.

§ 2º As instalações e infraestruturas integrantes dos sistemas de abastecimento de água deverão ser operadas e mantidas de forma compatível com as condições de segurança, continuidade, eficiência e qualidade estabelecidas nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis.

Art. 3º Para fins desta Resolução, os serviços públicos de esgotamento sanitário compreendem as atividades, infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final.

§ 1º Integram os serviços públicos de esgotamento sanitário, as atividades de coleta, inclusive por rede, transporte, transbordo, tratamento dos esgotos sanitários e disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação das unidades de tratamento, observadas as demais disposições aplicáveis.

§ 2º As instalações e infraestruturas integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário deverão ser operadas e mantidas de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 4º Esta Resolução aplica-se aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à regulação do Orcispar, independentemente da modalidade de prestação adotada.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução deverão ser observadas pelos titulares, prestadores de serviços, usuários e demais agentes abrangidos por suas disposições, respeitadas as competências e responsabilidades atribuídas a cada um.

Art. 5º Para fins desta Resolução, serão adotadas as definições previstas no Manual Orientativo de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Orcispar, sem prejuízo das definições estabelecidas na legislação e nas normas de referência aplicáveis.

Art. 6º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser estruturados e prestados de modo a atender aos seguintes objetivos:

I. assegurar a prestação adequada, regular, contínua, eficiente e segura dos serviços;

II. promover a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e na legislação aplicável;

III. assegurar o fornecimento de água em quantidade e qualidade compatíveis com os padrões aplicáveis ao consumo humano;

IV. promover a adequada coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários;

V. proteger a saúde pública, os recursos hídricos e o meio ambiente;

VI. promover a eficiência operacional dos sistemas e a utilização racional dos recursos hídricos;

VII. incentivar a redução e o controle das perdas nos sistemas de abastecimento de água;

VIII. promover a adequada operação, conservação e manutenção das infraestruturas e instalações operacionais;

IX. prevenir, identificar e corrigir situações que possam comprometer a qualidade, continuidade, segurança ou eficiência dos serviços;

X. promover a integração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os demais componentes do saneamento básico, especialmente quanto à prevenção de interferências e ligações irregulares entre os sistemas;

XI. assegurar transparência, informação adequada e atendimento aos usuários;

XII. promover o planejamento, monitoramento e aprimoramento contínuo da prestação dos serviços; e

XIII. assegurar condições para a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, observadas as disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar)

Art. 7º Compete ao Orcispar, no âmbito dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I. editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quanto aos seguintes aspectos:

a) indicadores e metas de qualidade e desempenho dos serviços;

b) instrumentos de cobrança pelos serviços;

c) instrumentos de regulação tarifária que garantam a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

d) modelos de contratos e matriz de riscos;

e) subsídios tarifários e não tarifários; e

f) contabilidade regulatória, plano de contas e manuais de controles patrimoniais;

II. aprovar, acompanhar e monitorar, quando aplicável, o cumprimento dos planos, programas e instrumentos operacionais exigidos do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III. fiscalizar:

a) as atividades, infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as responsabilidades, os direitos e os deveres dos usuários;

b) os sistemas e procedimentos de segurança, contingência e emergência, em articulação com os órgãos competentes;

c) as condições de operação, manutenção, conservação, continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços;

d) a ocorrência de ligações irregulares, interligações indevidas entre sistemas e demais situações capazes de comprometer a adequada prestação dos serviços, determinando, quando cabível, sua regularização;

e) o cumprimento das obrigações e metas previstas nos instrumentos normativos ou contratuais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, adotando as medidas regulatórias cabíveis; e

f) o cumprimento das obrigações relativas à gestão, redução e controle de perdas de água;

IV. monitorar o cumprimento das ações dos componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos demais instrumentos de planejamento aplicáveis;

V. apoiar os titulares dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas atividades de planejamento e articulação com outros instrumentos;

VI. manter ouvidoria para receber manifestações dos usuários e, quando cabível, definir os prazos de atendimento pelos prestadores de serviços;

VII. disciplinar os procedimentos para elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água;

VIII. avaliar o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água elaborado pelo prestador quanto ao atendimento do conteúdo mínimo e das demais disposições estabelecidas nesta Resolução; e

IX. avaliar e aprovar o Regulamento ou Manual de Prestação dos Serviços, a Carta de Serviços ao Usuário e o Manual de Atendimento ao Usuário elaborados pelo prestador de serviços.

Seção II

Das Responsabilidades do Titular

Art. 8º É de responsabilidade do titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I. realizar as atividades de planejamento e articulação com outros instrumentos e políticas públicas;

II. implementar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos demais instrumentos de planejamento aplicáveis;

III. instituir mecanismos que viabilizem a participação da sociedade, do Orcispar e dos prestadores de serviços no estabelecimento da política pública e dos planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV. promover a participação do Orcispar nas avaliações, nos estudos prévios, nas licitações e nas demais etapas da contratação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no que diz respeito aos aspectos regulatórios;

V. formalizar, quando aplicável, as atribuições dos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regulamentos, contratos e demais instrumentos normativos aplicáveis;

VI. fornecer, quando aplicável, ao prestador de serviços as informações necessárias à adequada prestação, planejamento, operação e manutenção dos sistemas;

VII. promover a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;

VIII. dar publicidade às informações, decisões e planejamentos relativos à política pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IX. prever nos normativos ou contratos que os prestadores de serviços forneçam os dados e informações solicitados pelo Orcispar;

X. realizar, em articulação com os prestadores de serviços, ações permanentes de educação ambiental, comunicação, informação, mobilização e sensibilização social relacionadas ao uso adequado dos serviços, ao uso racional da água, à proteção das infraestruturas e à adequada utilização dos sistemas;

XI. adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à prevenção e regularização de ligações clandestinas, lançamentos irregulares e interligações indevidas entre os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; e

XII. exercer as demais atribuições previstas na legislação, nos instrumentos de planejamento, nos contratos e nas normas aplicáveis.

Art. 9º O titular deverá conceder ou prestar diretamente os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único. No caso de prestação direta dos serviços, deverá haver designação formal da entidade, autarquia, setor, departamento, secretaria ou outra unidade administrativa responsável pela prestação dos serviços, mediante instrumento devidamente publicado em veículo oficial de comunicação.

Seção III

Do Prestador de Serviços Públicos

Art. 10. O prestador deve estudar, projetar, executar obras, operar, ampliar, manter, gerir e administrar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos limites de suas atribuições e da delegação recebida.

Art. 11. É de responsabilidade do prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I. prestar adequadamente os serviços, com base nos instrumentos normativos, contratuais e técnicos aplicáveis, executando as atividades de gerenciamento operacional com eficácia e eficiência e em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos de planejamento;

II. administrar os recursos necessários ao desempenho de suas funções quanto à adequada prestação dos serviços e ao atendimento dos atos normativos do Orcispar e dos instrumentos contratuais;

III. elaborar, manter atualizada e divulgar, em local de fácil acesso, a Carta de Serviços ao Usuário, contendo informações claras sobre os serviços prestados, as formas de acesso, os canais de atendimento, os prazos, os compromissos e os padrões de qualidade, observadas a Lei nº 13.460/2017, a Lei nº 12.527/2011 e a regulamentação aplicável;

IV. executar as obras e instalações necessárias à ligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V. operar, ampliar e manter os serviços de produção e distribuição de água potável e, nos casos de prestação contratualizada, observar os limites estabelecidos na delegação do titular;

VI. realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada do esgoto sanitário e dos lodos originários da operação das unidades de tratamento, bem como promover o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e esgoto;

VII. cumprir as metas definidas pelo titular e as disposições previstas nos instrumentos contratuais, nesta Resolução e nos demais atos normativos aplicáveis;

VIII. manter cadastro técnico atualizado das redes e demais unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente georreferenciado;

IX. realizar vistorias operacionais nas infraestruturas e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, identificando e registrando irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços;

X. zelar pelas instalações operacionais, promovendo sua manutenção quanto à segurança, limpeza, organização, identificação, conservação e prevenção da ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

XI. executar novas ligações e os reparos de vazamentos de água ou extravasamentos de esgoto dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento;

XII. elaborar, implementar, monitorar e manter atualizado o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, observadas as disposições desta Resolução;

XIII. definir, com fundamento em análise de custo-benefício, as ações destinadas à redução e ao controle das perdas de água, inclusive quanto à priorização do combate às perdas reais ou aparentes;

XIV. acompanhar e manter os dados necessários à avaliação das perdas reais e aparentes, da hidrometração, da macromedição e dos demais indicadores estabelecidos na regulamentação aplicável;

XV. colaborar com as autoridades públicas em casos de emergência ou calamidade pública;

XVI. manter serviço de atendimento aos usuários, disponibilizando canais que possibilitem o registro de dúvidas, reclamações, solicitações, denúncias e sugestões e fornecendo número de protocolo dos atendimentos;

XVII. realizar, em conjunto com o titular, ações permanentes de educação, comunicação, informação, mobilização e sensibilização social sobre o uso racional da água, a adequada utilização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a prevenção de ligações irregulares e a proteção das infraestruturas;

XVIII. promover o desenvolvimento e, quando aplicável, a adoção de pesquisas, tecnologias e inovação voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços;

XIX. identificar eventuais ligações clandestinas, interligações indevidas, lançamentos de águas pluviais na rede coletora de esgoto, lançamentos de esgoto na infraestrutura de drenagem e demais irregularidades relacionadas aos sistemas, adotando ou comunicando as providências cabíveis conforme as responsabilidades de cada agente;

XX. comunicar, com a necessária antecedência, ao titular, ao Orcispar, aos usuários afetados e às demais entidades competentes, quando aplicável, alterações e interrupções programadas na prestação dos serviços e comunicar as situações emergenciais tão logo delas tenha conhecimento, observadas as regras específicas desta Resolução;

XXI. fornecer os dados necessários ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e prestar ao titular, ao Orcispar e aos demais órgãos competentes as informações, dados e documentos de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e demais informações relativas à prestação dos serviços, conforme solicitado; e

XXII. cumprir as demais responsabilidades estabelecidas nesta Resolução, na legislação, nos instrumentos contratuais e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 12. As responsabilidades descritas nesta Seção constarão como deveres do prestador nos instrumentos normativos ou contratuais aplicáveis.

Seção IV Dos Usuários

Art. 13. É responsabilidade dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. observar e cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis aos serviços, utilizando-os conforme as instruções técnicas do titular, do prestador de serviços e do Orcispar;

III. colaborar para a adequada prestação dos serviços, preservando as condições dos bens públicos e das infraestruturas por meio dos quais lhe são prestados os serviços;

IV. realizar a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no prazo estabelecido pelo titular e não permitir derivações clandestinas destinadas ao atendimento de outro domicílio;

V. não realizar intervenções não autorizadas no padrão de ligação, nem manipular, alterar ou violar medidores e lacres;

VI. manter as instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidos pelo titular, pelo prestador de serviços e pelo Orcispar;

VII. manter os hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação, permitindo sua instalação ou substituição;

VIII. comunicar ao prestador de serviços qualquer anormalidade identificada no ramal, no hidrômetro, na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgoto;

IX. manter atualizados os dados cadastrais junto ao prestador de serviços, especialmente quando houver mudança de titularidade, solicitando o encerramento da relação contratual ou a transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando aplicável;

X. efetuar o pagamento das faturas até a data de vencimento, sujeitando-se às medidas cabíveis em caso de atraso;

XI. manter reservatório predial de água em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento, com capacidade compatível com o consumo diário da edificação e não inferior a 500 (quinhentos) litros, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar reserva suficiente para atendimento das necessidades da edificação em situações de interrupção temporária do abastecimento;

XII. zelar pela potabilidade da água nas instalações prediais, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvula de boia e tampa e ser lavados e desinfetados, com uma periodicidade não superior a 6 (seis) meses;

XIII. evitar o desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

XIV. manter separadas as instalações prediais abastecidas pela rede pública daquelas abastecidas por fontes alternativas, inclusive até os respectivos reservatórios;

XV. não direcionar águas pluviais provenientes de telhados, calhas, pátios, áreas impermeabilizadas ou quaisquer dispositivos de drenagem para a rede pública coletora de esgoto;

XVI. não lançar esgoto sanitário nas infraestruturas e instalações operacionais destinadas à drenagem e ao manejo de águas pluviais urbanas;

XVII. não lançar na rede coletora de esgoto substâncias, resíduos, materiais ou efluentes em desacordo com as condições estabelecidas nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis;

XVIII. comunicar ao prestador de serviços a ocorrência de vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;

XIX. anotar e manter o número do protocolo ou da solicitação de serviço fornecido quando do contato com o prestador;

XX. manter a caixa retentora de gordura limpa e em adequado estado de conservação;

XXI. prestar as informações pertinentes aos serviços quando solicitadas pelo prestador, titular ou Orcispar;

XXII. permitir, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, o acesso do prestador aos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade quando necessário à leitura, inspeção, manutenção, substituição ou execução dos serviços; e

XXIII. efetuar o pagamento do preço de regulação quando este integrar a tarifa ou cobrança pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme regulamentação aplicável.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Da Unidade Usuária

Art. 14. Para fins desta Resolução, considera-se unidade usuária a economia ou o conjunto de economias atendidas por meio de uma única ligação de água e/ou de esgotamento sanitário à rede pública.

§ 1º A unidade usuária corresponde ao ponto de conexão entre os sistemas públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e as instalações prediais, constituindo referência para fins de cadastro, medição, faturamento, cobrança, atendimento e monitoramento da prestação dos serviços.

§ 2º Considera-se economia cada unidade autônoma existente em uma edificação ou imóvel, destinada ao uso independente por seus ocupantes, classificada de acordo com a natureza de sua utilização.

§ 3º Uma unidade usuária poderá ser constituída por uma ou mais economias, conforme as características da edificação, a forma de ligação aos sistemas públicos e o regime de medição adotado.

Subseção I

Das Unidades Usuárias em Edificações Condominiais

Art. 15. Nas edificações condominiais ou empreendimentos constituídos por múltiplas unidades autônomas, a caracterização das unidades usuárias e economias observará a forma de medição do consumo e as condições de atendimento estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º Na medição coletiva, quando houver um único hidrômetro destinado à medição do consumo total da edificação ou empreendimento, considerar-se-á uma única unidade usuária, constituída pelas economias existentes no imóvel.

§ 2º Na medição individualizada, cada unidade autônoma será identificada como economia individual para fins de medição, faturamento e controle do consumo, observadas as condições técnicas e comerciais aplicáveis.

§ 3º As edificações condominiais deverão observar as disposições legais aplicáveis à medição individualizada do consumo hídrico.

§ 4º Nas edificações existentes em que a individualização não seja obrigatória, sua implantação poderá ocorrer mediante avaliação de viabilidade e observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo prestador de serviços.

§ 5º Os critérios relativos à instalação dos medidores, leitura, faturamento e demais procedimentos aplicáveis à medição individualizada serão disciplinados na Seção Da Medição desta Resolução.

Subseção II

Das Instalações Prediais

Art. 16. As instalações prediais de abastecimento de água e esgotamento sanitário compreendem as tubulações, equipamentos, dispositivos e demais componentes localizados:

I. após o ponto de entrega de água, no sistema de abastecimento de água; e

II. antes do ponto de coleta de esgoto, no sistema de esgotamento sanitário.

§ 1º A execução, operação, conservação e manutenção das instalações prediais são de responsabilidade do usuário, conforme disposto no Capítulo II desta Resolução.

§ 2º As instalações prediais deverão observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como os padrões técnicos estabelecidos pelo prestador de serviços.

Seção II

Das Ligações de Água e Esgoto

Art. 17. Toda edificação permanente situada em área atendida por redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, estar conectada às respectivas redes, ficando sujeita ao pagamento das tarifas, taxas e demais preços públicos decorrentes da disponibilização, manutenção da infraestrutura e utilização dos serviços, quando aplicáveis.

§ 1º Compete ao prestador de serviços comunicar aos usuários a disponibilidade das redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, informando as condições e os procedimentos necessários à conexão das instalações prediais aos respectivos sistemas.

§ 2º O usuário deverá providenciar as adequações necessárias nas instalações prediais para possibilitar a execução da ligação e a adequada prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.

§ 3º Atendidas as condições necessárias à execução da ligação, o prestador deverá realizar a conexão da unidade usuária à respectiva rede pública e disponibilizar o serviço.

§ 4º Para o usuário de baixa renda habilitado à Tarifa Social de Água e Esgoto, a ligação poderá ser subsidiada ou executada pelo prestador às suas próprias expensas, observada a legislação aplicável.

§ 5º Quando, após a solicitação de ligação de esgoto, for constatada pelo prestador a impossibilidade técnica de coleta por gravidade, caberá ao usuário elaborar, às suas expensas, estudo de viabilidade técnica e econômica contendo alternativas para o atendimento, submetendo-o à análise e aprovação do prestador, devendo este fornecer as informações e orientações técnicas necessárias à avaliação das alternativas de atendimento, podendo, ainda, disponibilizar apoio técnico adicional, especialmente aos usuários de baixa renda, observadas suas condições operacionais.

§ 6º O prestador deverá realizar levantamento das edificações existentes em sua área de atuação que disponham de rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e encaminhar ao titular e ao Orcispar a relação daquelas que não tenham se conectado às redes disponíveis no prazo estabelecido.

§ 7º O Orcispar e o titular, no âmbito de suas respectivas competências, acompanharão o cumprimento da obrigação de conexão às redes públicas, cabendo ao prestador executar as respectivas ligações, desde que atendidas pelo usuário as condições técnicas necessárias.

§ 8º Após a efetiva ligação da edificação à rede pública de esgotamento sanitário, as soluções individuais de esgotamento sanitário anteriormente utilizadas deverão ser desativadas, observadas as condições técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

§ 9º Na inexistência de rede pública disponível ou enquanto perdurar a inviabilidade técnica ou econômica de conexão, a prestação dos serviços por meio de soluções alternativas adequadas observará as disposições da Resolução Orcispar nº 03, de 28 de janeiro de 2026, ou outra que venha a substituí-la.

Subseção I

Informações para solicitação da ligação

Art. 18. O prestador deverá fornecer ao interessado as informações técnicas necessárias à adequada execução das instalações prediais e à conexão aos sistemas públicos, incluindo, no mínimo:

I. existência e disponibilidade de rede pública para atendimento do imóvel;

II. pressões máxima, média e mínima da rede pública de abastecimento de água; e

III. diâmetro nominal e profundidade das redes públicas disponíveis para conexão.

Subseção II

Ligação simultânea de água e esgoto

Art. 19. Nas áreas atendidas por rede pública de esgotamento sanitário e nas quais o serviço público de abastecimento de água seja prestado regularmente, a solicitação de nova ligação de água deverá ser acompanhada da solicitação simultânea de ligação do imóvel ao sistema público de esgotamento sanitário disponível.

Subseção III

Efluentes não domésticos

Art. 20. Os efluentes provenientes de edificações não residenciais que, em razão de suas características, não possam ser lançados diretamente na rede pública de esgotamento sanitário estarão sujeitos a medidas de controle e tratamento prévio, às expensas do usuário, de modo a atender aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços e às determinações dos órgãos ambientais competentes.

Subseção IV

Da execução da ligação

Art. 21. A execução da ligação de água ou de esgoto não implica reconhecimento, pelo titular ou pelo prestador de serviços, da regularidade da ocupação, da posse, da propriedade do imóvel ou da construção.

Art. 22. O abastecimento de água e a coleta de esgoto serão realizados, preferencialmente, por meio de um único ramal predial para cada serviço e unidade usuária, de responsabilidade do prestador, ainda que a unidade usuária seja composta por economias pertencentes a categorias distintas.

§ 1º Mediante solicitação do usuário e desde que tecnicamente viável, o prestador poderá autorizar, em caráter excepcional, instalações independentes ou mais de um ramal predial para atendimento da unidade usuária, às expensas do interessado.

§ 2º O ponto de entrega de água e o ponto de coleta de esgoto deverão situar-se, preferencialmente, no limite do lote com o logradouro público, em local que possibilite acesso adequado.

§ 3º Quando houver um ou mais lotes entre a via pública e o imóvel onde estiver localizada a unidade usuária, o ponto de entrega deverá situar-se na testada do primeiro lote após a via pública.

Subseção V

Dos ramais e pontos de conexão

Art. 23. Identificada alteração ou anormalidade no funcionamento do ramal predial de água ou de esgoto, o usuário deverá solicitar ao prestador a adoção das providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de prestação do serviço.

Art. 24. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou de esgoto solicitada pelo usuário será custeada pelo interessado, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução ou em atos normativos do prestador.

Art. 25. Cabe ao prestador indicar os pontos de entrega de água e de coleta de esgoto para conexão das instalações prediais aos respectivos sistemas públicos.

§ 1º O prestador realizará a inspeção das instalações prediais antes da execução da ligação e poderá realizar novas inspeções posteriormente quando necessárias à adequada prestação dos serviços ou diante de indícios de irregularidade.

§ 2º O Orcispar e o titular poderão, no âmbito de suas competências, realizar inspeções nas instalações prediais de água e esgoto.

§ 3º O acesso às instalações prediais para inspeção, fiscalização, leitura, manutenção ou substituição de hidrômetros observará as disposições desta Resolução e/ou em atos normativos do prestador.

Seção III

Do Contrato de Adesão dos Usuários e dos Contratos Específicos

Art. 26. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário será formalizada por meio de contrato de adesão ou, quando as características do atendimento assim exigirem, por contrato específico, observadas as disposições desta Resolução e dos demais atos normativos aplicáveis.

§ 1º O contrato de adesão deverá observar o modelo padrão estabelecido pelo Orcispar e conter, no mínimo, cláusulas relativas:

I. à identificação do local de entrega de água e/ou de coleta de esgoto;

II. à data de início da prestação dos serviços e ao prazo de vigência do contrato;

III. aos direitos e deveres das partes;

IV. às condições de medição, faturamento, cobrança, reajuste, juros e multa;

V. às condições de interrupção e restabelecimento dos serviços e de encerramento da relação contratual;

VI. aos canais disponibilizados para atendimento, solicitações, reclamações e demais manifestações dos usuários;

VII. às infrações e sanções aplicáveis aos usuários;

VIII. às condições de execução e cobrança de serviços complementares; e

IX. às demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

§ 2º O contrato de adesão deverá ser disponibilizado ao usuário em meio físico ou digital e permanecer acessível para consulta.

§ 3º O contrato de adesão deverá observar o modelo padrão aprovado pelo Orcispar, nos termos da Resolução Orcispar nº 28, de 27 de agosto de 2025, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 27. Poderão ser celebrados contratos específicos com usuários cujas características de demanda, consumo, fornecimento de água, geração ou lançamento de efluentes ou demais particularidades da prestação justifiquem o estabelecimento de condições específicas, especialmente quando caracterizados como grandes usuários.

§ 1º Os contratos específicos deverão estabelecer, conforme aplicável:

I. as características técnicas da prestação dos serviços;

II. os volumes contratados de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto;

III. as condições operacionais específicas;

IV. as condições de medição, controle e monitoramento;

V. os prazos e condições de vigência;

VI. as condições econômico-financeiras aplicáveis; e

VII. os direitos e responsabilidades das partes.

§ 2º As condições estabelecidas nos contratos específicos deverão observar critérios objetivos, isonômicos e não discriminatórios, vedado tratamento diferenciado entre usuários em situações equivalentes.

§ 3º A celebração de contrato específico não poderá afastar direitos e garantias assegurados aos usuários pela legislação e pelos atos normativos do Orcispar.

Art. 28. Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos por meio de soluções alternativas observarão as disposições da Resolução Orcispar nº 03, de 28 de janeiro de 2026, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os instrumentos contratuais de que trata o caput deverão ser submetidos à análise e aprovação do Orcispar, na forma estabelecida na regulamentação aplicável.

Art. 29. O modelo de contrato de adesão e, quando aplicável, os modelos de contratos específicos utilizados pelo prestador deverão ser submetidos à análise e aprovação do Orcispar previamente à sua utilização.

Parágrafo único. As alterações dos modelos de que trata o caput também deverão ser submetidas à análise e aprovação do Orcispar.

Seção IV

Do Cadastro e Classificação dos Usuários Subseção I

Disposições Gerais

Art. 30. O prestador de serviços deverá manter cadastro atualizado das unidades usuárias atendidas pelos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, inclusive quando a prestação ocorrer por meio de solução alternativa caracterizada como serviço público, observada, neste último caso, a regulamentação específica do Orcispar.

§ 1º Cada unidade usuária deverá possuir identificação individualizada, por meio de número de inscrição, matrícula, código ou outro identificador que permita seu adequado controle operacional, comercial e regulatório.

§ 2º O cadastro deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

I. identificação do usuário;

II. número de inscrição, matrícula ou código da unidade usuária;

III. endereço da unidade usuária;

IV. atividade desenvolvida no imóvel;

V. quantidade e classificação das economias;

VI. serviços disponibilizados e/ou prestados;

VII. data de início da prestação dos serviços, quando disponível;

VIII. categoria tarifária aplicável;

IX. informações relativas à medição e aos equipamentos de medição instalados; e

X. demais informações necessárias à adequada prestação, faturamento, cobrança, fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Subseção II

Da Classificação dos Usuários

Art. 31. As economias serão classificadas de acordo com a natureza de sua utilização, observadas as categorias previstas na estrutura tarifária e nos atos normativos do Orcispar.

§ 1º A classificação compreenderá, conforme aplicável, as categorias:

I. residencial;

II. comercial;

III. industrial;

IV. pública; e

V. outras categorias estabelecidas na regulamentação aplicável.

§ 2º Quando uma unidade usuária compreender mais de uma economia, cada economia deverá ser identificada e classificada conforme sua respectiva utilização, quando aplicável.

§ 3º A classificação e a reclassificação deverão observar critérios objetivos e uniformes, vedado tratamento diferenciado entre usuários em condições equivalentes.

Subseção III

Da Alteração da Classificação

Art. 32. O prestador deverá manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais das unidades usuárias, adotando procedimentos que possibilitem sua revisão e atualização.

§ 1º O usuário deverá comunicar ao prestador as alterações cadastrais que possam repercutir na prestação dos serviços, especialmente aquelas relativas à titularidade, atividade desenvolvida, número de economias ou categoria de utilização.

§ 2º A reclassificação da unidade usuária poderá ocorrer:

I. mediante solicitação do usuário;

II. por constatação do prestador; ou

III. em decorrência de fiscalização ou determinação do Orcispar.

§ 3º Quando a alteração da classificação produzir efeitos sobre o faturamento, o usuário deverá ser previamente informado da nova classificação e de seus efeitos, observada a regulamentação aplicável.

§ 4º O prestador deverá manter registro das alterações cadastrais e dos elementos que fundamentaram eventual reclassificação.

Subseção IV

Da Proteção dos Dados Pessoais

Art. 33. O tratamento dos dados pessoais dos usuários realizado no âmbito da prestação dos serviços deverá observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O prestador deverá adotar medidas destinadas à segurança, proteção e tratamento adequado dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

Seção V

Dos Loteamentos, Condomínios, Ruas Particulares e Outros

Art. 34. O atendimento de novos loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos imobiliários coletivos observará a viabilidade técnica de conexão aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como as normas técnicas, os padrões estabelecidos pelo prestador e a regulamentação aplicável.

§ 1º O interessado ou empreendedor deverá solicitar previamente ao prestador de serviços a análise de viabilidade técnica para atendimento do empreendimento.

§ 2º Os custos do estudo de viabilidade técnica e os custos específicos necessários ao atendimento e à interligação do empreendimento aos sistemas públicos serão de responsabilidade do empreendedor, observadas as disposições regulatórias aplicáveis.

§ 3º Os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do empreendimento deverão ser submetidos à análise e aprovação do prestador antes do início das respectivas obras.

§ 4º A aprovação dos projetos pelo prestador não afasta a responsabilidade dos respectivos autores, responsáveis técnicos, executores e empreendedores pelo atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 35. As obras necessárias à implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do empreendimento poderão ser executadas pelo empreendedor ou pelo prestador de serviços, observadas as condições técnicas estabelecidas para sua execução.

§ 1º Quando executadas pelo empreendedor, as obras estarão sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização do prestador de serviços.

§ 2º Quando executadas pelo prestador, as condições de execução e custeio deverão ser previamente estabelecidas entre as partes, mediante instrumento próprio, quando aplicável.

§ 3º As obras deverão observar os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças e autorizações exigíveis e os padrões técnicos estabelecidos pelo prestador.

Art. 36. O recebimento definitivo das obras e infraestruturas destinadas à prestação dos serviços ficará condicionado, conforme aplicável:

I. à conclusão das obras em conformidade com os projetos aprovados;

II. à realização e aprovação dos testes necessários à verificação do funcionamento dos sistemas;

III. à apresentação e aprovação do cadastro técnico das infraestruturas efetivamente executadas;

IV. à apresentação dos manuais de operação e manutenção e à transferência das garantias dos equipamentos e instalações;

V. à realização de treinamento da equipe responsável pela operação, quando necessário;

VI. ao atendimento das determinações do prestador e do Orcispar, no âmbito de suas competências;

VII. ao atendimento das normas técnicas e da legislação aplicável; e

VIII. à apresentação das licenças, autorizações e demais atos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e de gestão de recursos hídricos, quando cabíveis.

Parágrafo único. A aprovação do projeto ou o acompanhamento da execução das obras pelo prestador não implica o seu recebimento definitivo.

Art. 37. O recebimento e a incorporação aos sistemas públicos das infraestruturas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantadas em empreendimentos imobiliários coletivos ficarão condicionados, conforme aplicável:

I. ao atendimento das condições previstas no art. 36;

II. ao fornecimento dos respectivos cadastros técnicos;

III. à transferência dos bens vinculados à prestação dos serviços, mediante instrumento específico e sem ônus para o prestador, quando prevista sua incorporação;

IV. à adequação e interligação das infraestruturas aos sistemas públicos;

V. ao pagamento das despesas de responsabilidade do interessado necessárias à adequação e interligação;

VI. à identificação e desativação das estruturas consideradas inservíveis, quando aplicável; e

VII. ao atendimento das normas e instruções técnicas estabelecidas pelo prestador e da regulamentação do Orcispar.

§ 1º Os bens recebidos e incorporados poderão integrar os sistemas públicos e ser utilizados na prestação dos serviços a outros usuários, observadas as disposições patrimoniais e regulatórias aplicáveis.

§ 2º A interligação definitiva das infraestruturas do empreendimento aos sistemas públicos somente será realizada após o atendimento das condições necessárias ao seu recebimento.

Art. 38. Nos condomínios e demais empreendimentos constituídos por múltiplas unidades autônomas, deverão ser observadas as disposições desta Resolução relativas à individualização da medição e as condições técnicas estabelecidas pelo prestador.

§ 1º O prestador disponibilizará a ligação de água no ponto definido para conexão do empreendimento ao sistema público, cabendo ao incorporador, construtor, condomínio ou responsável a implantação das instalações internas necessárias ao atendimento das unidades autônomas, observadas as responsabilidades estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º A individualização da medição deverá observar a Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016, e demais disposições aplicáveis.

§ 3º As responsabilidades pela operação e manutenção das redes e instalações internas que não forem incorporadas ao sistema público caberão ao condomínio ou responsável pelo empreendimento.

Art. 39. O prestador poderá assumir a operação dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de loteamentos, condomínios, centros comerciais e outros empreendimentos imobiliários coletivos já existentes, condicionada à avaliação técnica das infraestruturas e à viabilidade de sua integração aos sistemas públicos.

§ 1º O recebimento dos sistemas de que trata o caput poderá ser condicionado à elaboração de estudo de viabilidade, à apresentação de cadastro técnico, à execução das adequações necessárias, à regularização documental e à observância das demais condições estabelecidas pelo prestador e pelo Orcispar.

§ 2º As despesas decorrentes das adequações necessárias ao recebimento e à interligação serão atribuídas conforme as responsabilidades estabelecidas na legislação, na regulamentação e nos instrumentos aplicáveis.

§ 3º As infraestruturas que não atenderem às condições necessárias ao recebimento deverão ser previamente adequadas antes de sua incorporação ao sistema público.

Seção VI Da Medição Subseção I

Da Instalação, Manutenção e Substituição dos Equipamentos de Medição

Art. 40. O prestador de serviços deverá realizar a medição do consumo de água das unidades usuárias por meio de hidrômetro, observadas as normas técnicas aplicáveis.

§ 1º O hidrômetro deverá ser adequado às características do atendimento e possuir conformidade metrológica nos termos da regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

§ 2º Poderão ser utilizados equipamentos destinados à medição do volume de esgoto, mediante análise de viabilidade técnica pelo prestador de serviços e observância das normas aplicáveis.

Art. 41. Os hidrômetros e demais equipamentos de medição serão instalados em locais que possibilitem a realização de leitura, inspeção, manutenção, verificação e substituição pelo prestador de serviços.

§ 1º A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis e os padrões técnicos estabelecidos pelo prestador.

§ 2º O usuário deverá assegurar condições de acesso ao equipamento de medição, mantendo-o livre de obstáculos que impeçam ou dificultem a leitura e as intervenções necessárias.

§ 3º É vedada ao usuário ou a terceiros não autorizados a intervenção, remoção, violação ou manipulação do hidrômetro, de seus lacres ou dos demais dispositivos integrantes do sistema de medição.

Art. 42. Compete ao prestador instalar, manter, verificar e substituir os hidrômetros e demais equipamentos utilizados para medição dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.

§ 1º O prestador deverá manter registro dos equipamentos instalados, contendo, no mínimo, sua identificação, data de instalação e informações relativas às verificações, manutenções e substituições realizadas.

§ 2º A substituição do hidrômetro deverá ser registrada e comunicada ao usuário, com indicação, no mínimo, da identificação e leitura do equipamento retirado e da identificação e leitura inicial do equipamento instalado.

Subseção II

Da Verificação dos Equipamentos de Medição

Art. 43. O prestador deverá assegurar a confiabilidade dos equipamentos de medição, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos na regulamentação metrológica aplicável.

§ 1º O usuário poderá solicitar a verificação do hidrômetro quando houver dúvida quanto ao seu funcionamento ou à exatidão da medição.

§ 2º O resultado da verificação deverá ser informado ao usuário.

§ 3º Constatado funcionamento inadequado do equipamento, o prestador deverá adotar as providências necessárias à sua substituição e, quando cabível, à revisão do faturamento.

§ 4º Eventual cobrança pela verificação do equipamento observará as hipóteses e condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

Seção VII

Do Faturamento e da cobrança Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 44. O faturamento e a cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão observar a estrutura tarifária, os atos tarifários aprovados pelo Orcispar, esta Resolução e as demais normas aplicáveis.

§ 1º O faturamento deverá considerar, conforme aplicável:

I. a categoria tarifária da unidade usuária;

II. o número de economias;

III. o volume de água medido ou determinado segundo os critérios regulatórios aplicáveis;

IV. os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário disponibilizados ou prestados;

V. as faixas e os valores tarifários vigentes; e

VI. os demais componentes previstos na estrutura tarifária aplicável.

§ 2º O prestador deverá assegurar transparência na apuração dos valores faturados, possibilitando ao usuário identificar os elementos utilizados na composição da cobrança.

§ 3º A cobrança de serviços complementares, multas, juros e demais valores somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na regulamentação aplicável.

Subseção II

Da Estrutura Tarifária

Art. 45. A estrutura tarifária dos serviços deverá observar a legislação aplicável e os atos regulatórios do Orcispar, considerando os critérios previstos no art. 30 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As categorias, faixas de consumo, componentes tarifários e demais critérios utilizados para faturamento serão aqueles definidos nos atos tarifários e regulatórios aplicáveis a cada prestação.

Subseção III

Da Leitura e do Faturamento do Consumo

Art. 46. O faturamento do serviço de abastecimento de água será realizado com base no consumo apurado por meio da leitura do hidrômetro instalado na unidade usuária, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 1º As leituras deverão ser realizadas em intervalos regulares, observados os ciclos de faturamento estabelecidos pelo prestador.

§ 2º O prestador deverá manter registro das leituras realizadas e disponibilizar ao usuário informações que permitam o acompanhamento de seu consumo.

§ 3º Na impossibilidade de realização da leitura ou quando não for possível determinar o consumo por meio do equipamento de medição, o faturamento observará os critérios estabelecidos nesta Resolução e nos demais atos regulatórios aplicáveis.

§ 4º A cobrança pelo fornecimento de água, na impossibilidade de leitura do hidrômetro, deve ser feita com base na média aritmética de consumo dos últimos três meses.

Subseção IV Da Fatura

Art. 47. O prestador deverá emitir fatura relativa aos serviços prestados e aos demais valores regularmente devidos pelo usuário, contendo informações claras e suficientes para permitir a compreensão e a conferência da cobrança.

§ 1º A fatura deverá conter, no mínimo:

I. identificação da unidade usuária;

II. categoria tarifária;

III. identificação do hidrômetro;

IV. leitura anterior e leitura atual;

V. volume consumido ou considerado para fins de faturamento;

VI. período de consumo;

VII. valores e faixas tarifárias aplicadas;

VIII. discriminação dos serviços e demais valores cobrados;

IX. data de vencimento;

X. histórico de consumo;

XI. data prevista para a próxima leitura;

XII. informações relativas à qualidade da água, quando exigidas pela legislação aplicável;

XIII. identificação e canais de atendimento do prestador;

XIV. valor do preço de regulação, quando aplicável; e

XV. telefone da ouvidoria do Orcispar.

§ 2º Os valores referentes a serviços complementares, parcelamentos, multas, juros e demais cobranças deverão ser apresentados de forma discriminada.

§ 3º O prestador deverá disponibilizar meios para emissão de segunda via e consulta às informações de faturamento.

Subseção V

Do Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Art. 48. O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário observará a estrutura tarifária aprovada pelo Orcispar e os critérios estabelecidos nos atos regulatórios aplicáveis.

§ 1º O volume considerado para fins de faturamento poderá ser determinado com base no consumo de água da unidade usuária, em medição específica do volume de esgoto ou mediante outro critério tecnicamente justificável previsto na regulamentação aplicável.

§ 2º Quando a unidade usuária utilizar fonte alternativa de abastecimento de água e estiver conectada ao sistema público de esgotamento sanitário, deverão ser observados os critérios de medição, estimativa e faturamento previstos na regulamentação aplicável, inclusive na Resolução Orcispar nº 03/2026, quando incidente.

§ 3º A cobrança decorrente da disponibilidade do serviço público de esgotamento sanitário, quando cabível, observará a legislação, a estrutura tarifária e os atos regulatórios aplicáveis, não afastando a obrigação de conexão à rede pública nas hipóteses legalmente previstas.

Subseção VI

Da Revisão do Faturamento e das Cobranças Indevidas

Art. 49. O prestador deverá disponibilizar ao usuário meios para contestação e revisão dos valores faturados, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Identificada cobrança indevida, duplicada ou decorrente de erro imputável ao prestador, deverão ser adotadas as providências necessárias à correção do faturamento e à restituição ou compensação dos valores, conforme a regulamentação aplicável.

§ 2º O prestador deverá manter registro das revisões de faturamento realizadas e dos respectivos fundamentos.

Subseção VII

Da Tarifa Social de Água e Esgoto

Art. 50. A Tarifa Social de Água e Esgoto observará a Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, a Resolução Orcispar nº 13/2025, ou outra que venha a substituí-la, e os demais atos regulatórios aplicáveis.

Parágrafo único. O prestador deverá adotar os procedimentos necessários à identificação, enquadramento e manutenção dos usuários beneficiários, bem como disponibilizar informações claras e acessíveis acerca dos critérios e procedimentos aplicáveis à Tarifa Social.

Subseção VIII Do Cofaturamento

Art. 51. O cofaturamento de outros serviços públicos de saneamento básico consiste na utilização do sistema de faturamento e arrecadação do prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para a cobrança de taxas ou tarifas relativas a outros serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º O cofaturamento dependerá da formalização de instrumento específico entre o prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e o titular ou prestador responsável pelo serviço público de saneamento básico a ser cofaturado.

§ 2º O instrumento de que trata o § 1º deverá ser submetido previamente à anuência do Orcispar quando este for responsável pela regulação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Art. 52. O início do cofaturamento deverá ser precedido de ampla divulgação aos usuários, realizada conjuntamente pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e pelo responsável pelo serviço cofaturado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A comunicação deverá informar, no mínimo:

I. o serviço que será objeto de cofaturamento;

II. os valores ou critérios de cobrança aplicáveis;

III. a identificação do responsável pelo serviço cofaturado;

IV. os canais de atendimento;

V. as responsabilidades de cada prestador; e

VI. a possibilidade e o procedimento para solicitação de retirada ou desmembramento da cobrança, quando aplicável.

§ 2º A divulgação deverá ocorrer, no mínimo, por meio da fatura, dos sítios eletrônicos e dos canais de atendimento dos prestadores envolvidos.

Seção VIII

Da Interrupção Dos Serviços

Art. 53. Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão ser prestados de forma adequada e contínua, ressalvadas as hipóteses de interrupção previstas na legislação, nesta Resolução e nos demais atos regulatórios aplicáveis.

Art. 54. A interrupção dos serviços poderá ocorrer, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

I. situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens ou comprometam a adequada prestação dos serviços;

II. necessidade de realização de reparos, modificações, manutenção ou melhorias nos sistemas;

III. manipulação indevida da ligação, do hidrômetro ou de componentes dos sistemas pelo usuário ou por terceiros não autorizados;

IV. existência de ligação clandestina ou restabelecimento irregular do serviço;

V. revenda ou fornecimento de água a terceiros, quando não autorizado;

VI. deficiência técnica ou de segurança nas instalações da unidade usuária que represente risco às pessoas, aos bens, ao sistema público ou à qualidade da água;

VII. inadimplemento do usuário, observado o disposto nesta Resolução;

VIII. solicitação do usuário, quando tecnicamente possível e observados os procedimentos aplicáveis;

IX. determinação de autoridade competente; e

X. demais hipóteses expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Subseção I

Das Interrupções Programadas e Emergenciais

Art. 55. As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas aos usuários afetados e ao Orcispar, com indicação, no mínimo:

I. do motivo da interrupção;

II. das áreas ou unidades usuárias afetadas;

III. da data e do horário previstos para início; e

IV. da previsão para o restabelecimento dos serviços.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada pelos canais adequados à abrangência da interrupção, de forma a proporcionar ampla ciência aos usuários afetados.

§ 2º Nas situações emergenciais em que não seja possível a comunicação prévia, o prestador deverá divulgar a ocorrência tão logo tenha conhecimento de sua abrangência, informando a causa, as áreas afetadas e a previsão de normalização, quando disponível.

§ 3º O prestador deverá mobilizar os recursos necessários para restabelecer a prestação no menor prazo tecnicamente possível.

Subseção II

Da Interrupção por Inadimplemento

Art. 56. A interrupção do serviço de abastecimento de água por inadimplemento do usuário somente poderá ocorrer após prévia notificação formal, observados os prazos, condições e limitações estabelecidos na regulamentação aplicável.

§ 1º A notificação deverá informar, de forma clara:

I. a existência do débito;

II. as faturas ou períodos a que se refere;

III. o prazo para regularização;

IV. a possibilidade de interrupção do serviço em caso de não regularização; e

V. os canais disponíveis para pagamento, negociação ou contestação.

§ 2º A interrupção por inadimplemento deverá observar antecedência mínima de 30 (trinta) dias da notificação ao usuário, quando esse for o prazo aplicável nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Art. 57. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água a estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva e a usuários residenciais de baixa renda beneficiários de tarifa social deverá observar critérios e prazos que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Subseção III

Do Fornecimento Emergencial

Art. 58. Nas interrupções que comprometam o abastecimento de unidades essenciais ou que, em razão de sua duração, abrangência ou gravidade, possam representar risco à saúde pública, o prestador deverá adotar medidas destinadas a assegurar o fornecimento emergencial de água potável.

§ 1º Para fins deste artigo, deverão receber tratamento prioritário, entre outros definidos pela regulamentação:

I. hospitais e demais estabelecimentos de saúde;

II. instituições de internação coletiva;

III. estabelecimentos educacionais;

IV. instituições de assistência social; e

V. outros estabelecimentos cuja interrupção possa comprometer atividades essenciais ou a saúde pública.

§ 2º O fornecimento emergencial poderá ocorrer por carros-pipa, reservatórios móveis ou outros meios tecnicamente adequados, devendo ser preservada a qualidade da água destinada ao consumo humano.

§ 3º O prestador deverá manter registros das medidas emergenciais adotadas.

Subseção IV

Da Comunicação e do Registro das Interrupções

Art. 59. O prestador deverá registrar e monitorar as ocorrências de interrupção ou paralisação do abastecimento de água, mantendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. data e horário de início da ocorrência;

II. causa da interrupção ou paralisação;

III. área afetada e quantidade de economias atingidas;

IV. data e horário do restabelecimento do abastecimento;

V. duração da ocorrência; e

VI. medidas de abastecimento emergencial adotadas, quando aplicáveis.

§ 1º Os registros deverão permitir o acompanhamento da frequência, duração e abrangência das interrupções ou paralisações, de forma a possibilitar o monitoramento da intermitência do serviço de abastecimento de água.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas ao Orcispar sempre que solicitadas e poderão subsidiar a apuração dos indicadores de continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

Seção IX

Da Religação E Do Restabelecimento Dos Serviços

Art. 60. Cessada a causa que motivou a interrupção do serviço, o prestador deverá promover a religação ou o restabelecimento da prestação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos atos regulatórios aplicáveis.

§ 1º Quando a interrupção decorrer de irregularidade imputável ao usuário, a religação ficará condicionada à correção da situação que lhe deu causa, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

§ 2º Quando a interrupção decorrer de inadimplemento, a religação será realizada após a regularização da situação, observadas as formas de pagamento, negociação ou demais condições admitidas pela regulamentação aplicável.

§ 3º Quando a interrupção decorrer de situação emergencial, manutenção, reparo, modificação ou melhoria do sistema, o prestador deverá restabelecer o serviço tão logo estejam restabelecidas as condições técnicas e de segurança necessárias à prestação.

Subseção I Da Religação

Art. 61. A religação consiste no restabelecimento do serviço à unidade usuária após cessada a causa que motivou sua interrupção.

§ 1º A religação será realizada pelo prestador dentro do prazo estabelecido nesta Resolução, contado da comprovação ou constatação da regularização da situação que motivou a interrupção.

§ 2º O prestador deverá disponibilizar ao usuário comprovante ou número de protocolo da solicitação de religação, quando esta depender de requerimento.

§ 3º É vedado ao usuário ou a terceiros não autorizados promover a religação do serviço interrompido pelo prestador.

Subseção II

Da Religação Normal e de Urgência

Art. 62. A religação poderá ser realizada nas modalidades normal ou de urgência, conforme disponibilidade e condições estabelecidas pelo prestador e aprovadas pelo Orcispar.

§ 1º A religação normal será realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido para o serviço.

§ 2º A religação de urgência, quando disponibilizada pelo prestador, será executada em prazo inferior ao da religação normal e poderá estar sujeita à cobrança de valor específico, desde que previamente aprovado pelo Orcispar.

§ 3º O prestador deverá informar previamente ao usuário o prazo e, quando houver, o valor correspondente à modalidade de religação solicitada.

Subseção III

Dos Prazos para Religação

Art. 63. Os prazos para execução da religação normal e da religação de urgência serão estabelecidos pelo Orcispar, considerando as características da prestação e os padrões de atendimento aplicáveis.

§ 1º O prazo será contado a partir do momento em que forem atendidas as condições necessárias à religação e, quando exigível, registrada a respectiva solicitação.

§ 2º Caso a religação não possa ser realizada no prazo estabelecido por motivo não imputável ao prestador, a ocorrência deverá ser registrada, com indicação de sua causa.

§ 3º O prestador deverá manter registros que permitam ao Orcispar verificar o cumprimento dos prazos de religação.

§ 4º Os prazos serão estabelecidos no regulamento da prestação dos serviços, aprovado pelo Orcispar.

Subseção IV

Da Cobrança pela Religação

Art. 64. A cobrança pela religação somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na regulamentação e nos atos tarifários aprovados pelo Orcispar.

§ 1º Não será admitida cobrança pela religação ou pelo restabelecimento quando a interrupção tiver sido realizada indevidamente pelo prestador.

§ 2º Não será admitida cobrança específica pelo restabelecimento do serviço decorrente de interrupções ocasionadas por manutenção, reparos, falhas operacionais, situações emergenciais ou outras causas não imputáveis ao usuário.

§ 3º Quando cabível, o valor da religação deverá ser informado ao usuário antes da execução do serviço e discriminado na respectiva cobrança.

Seção X

Das Infrações E Sanções Aos Usuários

Art. 65. Constitui infração a prática, pelo usuário ou por terceiro sob sua responsabilidade, de ação ou omissão que viole as disposições desta Resolução, comprometa a adequada prestação dos serviços ou cause risco ou dano aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 66. Constituem infrações dos usuários, sem prejuízo de outras previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis:

I. deixar de conectar a edificação às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponíveis e nas hipóteses em que a conexão seja obrigatória;

II. realizar intervenção, manipulação ou alteração não autorizada nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

III. manter interligação entre as instalações hidráulicas prediais abastecidas pela rede pública e instalações alimentadas por outras fontes de abastecimento de água, em desacordo com as normas aplicáveis;

IV. lançar efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário em desacordo com os padrões, condições ou exigências estabelecidas pelo prestador, pelo Orcispar ou pelos órgãos competentes;

V. realizar derivação do ramal predial de água antes do hidrômetro ou de outro equipamento destinado à medição do consumo;

VI. danificar, inverter, retirar, violar, adulterar ou realizar qualquer intervenção não autorizada no hidrômetro ou em outro equipamento integrante do sistema de medição;

VII. executar ou utilizar ligação clandestina de água ou de esgoto;

VIII. instalar bomba ou qualquer dispositivo destinado a promover sucção diretamente no ramal predial ou na rede pública de distribuição de água, salvo quando expressamente autorizado;

IX. lançar águas pluviais nas instalações prediais ou na rede pública de esgotamento sanitário;

X. restabelecer irregularmente o abastecimento de água em ligação interrompida pelo prestador;

XI. interligar instalações prediais de abastecimento de água de unidades usuárias ou imóveis distintos, em desacordo com as normas aplicáveis;

XII. impedir ou dificultar injustificadamente o acesso do prestador para leitura, inspeção, instalação, manutenção, verificação ou substituição do hidrômetro, cavalete ou demais equipamentos, bem como para inspeção da ligação de esgoto;

XIII. descumprir as restrições de uso da água estabelecidas durante período oficial de racionamento ou contingência;

XIV. violar lacres ou dispositivos de segurança instalados pelo prestador;

XV. utilizar hidrante da rede pública sem autorização, ressalvadas as situações de emergência e as hipóteses legalmente admitidas;

XVI. deixar de instalar ou manter dispositivo retentor de gordura quando exigível pelas normas técnicas ou pelo prestador;

XVII. lançar esgoto sanitário ou outros efluentes nas redes ou dispositivos destinados à drenagem e ao manejo de águas pluviais urbanas;

XVIII. lançar resíduos sólidos ou outros materiais na rede de esgotamento sanitário capazes de comprometer seu funcionamento.

Subseção I

Da Apuração das Infrações

Art. 67. A constatação de infração deverá ser devidamente registrada pelo prestador, contendo elementos suficientes para sua caracterização e identificação da unidade usuária, quando aplicável.

§ 1º O registro deverá indicar, no mínimo:

I. a infração constatada;

II. a data da constatação;

III. a unidade usuária ou local da ocorrência;

IV. os elementos que fundamentaram a constatação; e

V. as providências adotadas ou necessárias à regularização.

§ 2º Sempre que cabível, o usuário deverá ser comunicado da irregularidade constatada e das providências necessárias à sua regularização.

§ 3º A apuração deverá assegurar ao usuário os meios de contestação previstos nesta Resolução e nos procedimentos de atendimento do prestador.

Subseção II Das Sanções

Art. 68. As infrações previstas nesta Resolução estarão sujeitas às sanções e demais medidas estabelecidas pelo Orcispar, observadas a natureza e a gravidade da conduta, suas consequências e as circunstâncias da ocorrência.

§ 1º Poderão ser aplicadas, conforme a infração e a regulamentação específica:

I. advertência;

II. multa;

III. interrupção do serviço, quando expressamente admitida pela legislação e por esta Resolução;

IV. cobrança dos custos necessários à reparação dos danos causados aos sistemas ou equipamentos; e

V. outras medidas previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

§ 2º A aplicação de sanção não afasta a obrigação do usuário de corrigir a irregularidade constatada.

§ 3º A aplicação das medidas previstas neste artigo não afasta eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta, quando cabível.

Art. 69. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o usuário responsável por dano comprovadamente causado às instalações, equipamentos ou demais componentes dos sistemas públicos poderão ser obrigado a ressarcir os custos necessários à sua reparação ou substituição, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

Parágrafo único. Os valores cobrados deverão ser devidamente discriminados e fundamentados, assegurado ao usuário o direito de contestação.

Seção XI

Dos Padrões de Atendimento ao Público e dos Mecanismos de Participação e Informação

Art. 70. O prestador deverá assegurar atendimento adequado, acessível, eficiente e transparente aos usuários, disponibilizando canais para solicitações de serviços, reclamações, denúncias, sugestões, elogios, pedidos de informação e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços.

§ 1º O atendimento deverá observar os direitos dos usuários, os padrões e prazos estabelecidos nesta Resolução, na Carta de Serviços ao Usuário, no Regulamento de Prestação dos Serviços e nos demais atos regulatórios aplicáveis.

§ 2º As informações relativas aos canais, horários e formas de atendimento deverão ser mantidas atualizadas e disponibilizadas em local de fácil acesso aos usuários.

Subseção I

Dos Canais de Atendimento

Art. 71. O prestador deverá disponibilizar canais de atendimento compatíveis com as características e a abrangência da prestação, contemplando:

I. atendimento presencial;

II. atendimento telefônico; e

III. atendimento por meio eletrônico.

§ 1º Deverá ser assegurado canal para comunicação de situações emergenciais e ocorrências operacionais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

§ 2º Os demais canais observarão os horários de funcionamento divulgados pelo prestador e os padrões estabelecidos na regulamentação aplicável.

§ 3º O atendimento presencial deverá observar condições de acessibilidade e atendimento prioritário estabelecidas na legislação aplicável.

Subseção II

Do Registro e do Protocolo de Atendimento

Art. 72. As solicitações, reclamações e demais demandas dos usuários que exijam providência, análise ou acompanhamento deverão ser registradas pelo prestador.

§ 1º O prestador deverá fornecer ao usuário número de protocolo ou outro identificador que permita o acompanhamento da demanda.

§ 2º O registro deverá conter, no mínimo:

I. data e horário do atendimento;

II. identificação da demanda;

III. providência solicitada ou adotada;

IV. prazo previsto para atendimento, quando aplicável; e

V. registro da conclusão da demanda.

§ 3º O prestador deverá manter os registros de atendimento e disponibilizá-los ao Orcispar quando solicitado.

Art. 73. O prestador deverá observar os prazos de atendimento e execução dos serviços estabelecidos na Carta de Serviços ao Usuário e no regulamento aplicável.

Parágrafo único. Quando a demanda não puder ser solucionada no prazo previsto, o usuário deverá ser informado acerca da situação e, quando possível, da nova previsão para conclusão.

Subseção III

Do Regulamento de Prestação dos Serviços e da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 74. O prestador deverá elaborar, manter atualizados e disponibilizar aos usuários:

I. o Regulamento de Prestação dos Serviços;

II. a Carta de Serviços ao Usuário; e

III. os demais instrumentos de atendimento e orientação.

§ 1º O Regulamento de Prestação dos Serviços deverá observar esta Resolução e os demais atos normativos aplicáveis e será submetido à análise e aprovação do Orcispar previamente à sua utilização.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá apresentar, em linguagem clara e acessível, os serviços oferecidos, os requisitos e procedimentos para sua solicitação, os canais de atendimento, os prazos aplicáveis e as demais informações exigidas pela legislação.

§ 3º Os documentos deverão estar disponíveis, no mínimo, no sítio eletrônico do prestador e nos locais de atendimento presencial, sem prejuízo de outros meios de divulgação.

Subseção IV

Da Transparência e do Acesso à Informação

Art. 75. O prestador deverá manter disponíveis aos usuários informações atualizadas relativas à prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável:

I. condições gerais de prestação;

II. estrutura tarifária e tarifas vigentes;

III. serviços complementares e respectivos valores;

IV. canais e horários de atendimento;

V. procedimentos e prazos para solicitação dos serviços;

VI. interrupções programadas e informações relevantes sobre interrupções emergenciais;

VII. qualidade da água distribuída;

VIII. direitos e deveres dos usuários;

IX. Regulamento de Prestação dos Serviços e Carta de Serviços ao Usuário; e

X. demais informações exigidas pela legislação e pela regulamentação.

Art. 76. A divulgação das informações deverá utilizar meios adequados à abrangência e às características da prestação, podendo compreender sítio eletrônico, canais digitais, mensagens eletrônicas, redes sociais, comunicados impressos e outros meios de comunicação.

Parágrafo único. As informações de interesse coletivo deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e atualizada.

Subseção V

Dos Sistemas Digitais de Atendimento

Art. 77. O prestador poderá disponibilizar sistemas eletrônicos, plataformas digitais ou aplicativos destinados ao atendimento e à consulta de informações pelos usuários.

§ 1º Quando disponibilizados, os sistemas deverão permitir acesso seguro e adequado às informações e funcionalidades oferecidas.

§ 2º A utilização de atendimento automatizado não deverá impedir o acesso do usuário a atendimento humano nas situações em que este seja necessário à adequada solução da demanda.

Subseção VI

Da Ouvidoria e do Encaminhamento ao Orcispar

Art. 78. O prestador poderá manter serviço próprio de Ouvidoria destinado ao tratamento das manifestações que não tenham sido solucionadas satisfatoriamente pelos canais regulares de atendimento.

§ 1º A existência de Ouvidoria própria do prestador não afasta a competência do Orcispar.

§ 2º O prestador deverá informar aos usuários os canais de atendimento da Ouvidoria do Orcispar, nos termos estabelecidos pelo órgão regulador.

Art. 79. O usuário poderá encaminhar manifestação à Ouvidoria do Orcispar, observados os procedimentos estabelecidos pelo órgão regulador.

§ 1º Quando a natureza da manifestação admitir solução diretamente pelo prestador, poderá ser exigida a apresentação do protocolo de atendimento anteriormente registrado, ressalvadas as situações que justifiquem atuação imediata do órgão regulador.

Subseção VII

Da Participação dos Usuários

Art. 80. O prestador deverá colaborar com os mecanismos de participação e controle social relacionados à prestação dos serviços, fornecendo as informações necessárias e participando, quando convocado, dos procedimentos promovidos pelo titular ou pelo Orcispar.

Art. 81. O Orcispar promoverá, nos termos da legislação e de sua regulamentação, mecanismos de participação social nos processos regulatórios, podendo utilizar, entre outros instrumentos,

consultas públicas, audiências públicas, pesquisas, recebimento de contribuições e demais formas adequadas de participação dos usuários e da sociedade.

Parágrafo único. As contribuições recebidas poderão subsidiar a elaboração e revisão de normas, avaliação da qualidade dos serviços e demais atividades regulatórias.

CAPÍTULO IV

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E RESSARCIMENTO DE DANOS

Art. 82. O prestador de serviços deverá executar o reparo ou ressarcir o usuário pela recomposição de muros, passeios, calçadas, vias, revestimentos e outras estruturas danificadas em decorrência de obras ou serviços por ele realizados.

§ 1º Na execução dos serviços de recomposição, deverão ser utilizados os mesmos materiais das estruturas originais, desde que disponíveis, ou, quando não for possível, materiais de qualidade similar.

§ 2º Caso haja norma específica referente à estrutura a ser recomposta, inclusive nos casos de patrimônio histórico, artístico e cultural, esta prevalecerá sobre o disposto no § 1º deste artigo, devendo o prestador observar os procedimentos e critérios estabelecidos pelas autoridades e órgãos competentes.

Art. 83. Concluídas as obras ou os serviços que tenham causado danos a pavimentos, passeios, calçadas, vias, revestimentos ou outras estruturas, o prestador de serviços deverá promover sua recomposição, observando os seguintes parâmetros e prazos:

I. imediatamente após a conclusão da intervenção, deverão ser adotadas as medidas necessárias à eliminação de riscos à segurança de pedestres, veículos, usuários e terceiros, mantendo-se a área devidamente isolada e sinalizada enquanto persistirem condições de risco;

II. quando tecnicamente necessária a recomposição provisória, esta deverá ser executada em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da intervenção, de modo a restabelecer condições adequadas de segurança e circulação;

III. a recomposição definitiva deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da intervenção e concluída em até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as situações que exijam prazo superior em razão das características técnicas do serviço;

IV. a superfície recomposta deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, nivelamento, acabamento, segurança, acessibilidade e funcionalidade, compatíveis com as existentes anteriormente à intervenção;

V. deverão ser utilizados os materiais previstos no art. 83 desta Resolução, observadas as especificações técnicas aplicáveis à estrutura recomposta; e

VI. o prestador será responsável pela correção de defeitos diretamente relacionados à recomposição realizada, incluindo recalques, afundamentos, desagregações, desprendimentos, irregularidades ou outras falhas decorrentes da execução do serviço.

§ 1º Quando a recomposição depender de condições climáticas adequadas, cura de materiais, disponibilidade comprovada de materiais específicos, liberação de órgão competente, intervenção de terceiros ou outra condição técnica que impeça justificadamente o cumprimento dos prazos previstos neste artigo, o prestador deverá:

I. manter a área em condições adequadas de segurança, circulação e sinalização;

II. registrar o motivo do impedimento; e

III. executar a recomposição definitiva tão logo cesse a condição impeditiva.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, o prestador deverá manter documentação que comprove o impedimento e disponibilizá-la ao Orcispar quando solicitado.

§ 3º Quando a intervenção atingir estrutura submetida a regras específicas, inclusive patrimônio histórico, artístico ou cultural, prevalecerão os procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão competente, observado o disposto no § 2º do art. 83.

§ 4º O Orcispar poderá determinar a correção ou a nova execução da recomposição quando constatado que o serviço não atende aos parâmetros estabelecidos neste artigo.

§ 5º O prestador deverá corrigir, sem ônus ao usuário ou ao titular, os defeitos decorrentes da recomposição que se manifestarem no prazo de 6 (seis) meses contado de sua conclusão, sem prejuízo de prazo superior decorrente de responsabilidade legal, contratual ou técnica.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 84. A operação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão ser realizadas de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento, continuidade, eficiência, segurança, qualidade e conservação das infraestruturas e instalações operacionais.

§ 1º O projeto, a implantação, a operação, a manutenção, a ampliação, a reforma e a desativação das unidades integrantes dos sistemas poderão observar, conforme aplicável:

I. a legislação e a regulamentação federal, estadual e municipal pertinentes;

II. as normas e os atos expedidos pelos órgãos sanitários, ambientais e de gestão de recursos hídricos competentes;

III. as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e

IV. as disposições desta Resolução e dos demais atos normativos do Orcispar.

§ 2º As unidades operacionais deverão ser mantidas em condições compatíveis com sua finalidade, observadas as características e especificidades de cada sistema.

Art. 85. O prestador deverá realizar inspeções e as manutenções necessárias nas infraestruturas, instalações e equipamentos integrantes dos sistemas, mantendo registros das intervenções e das ocorrências relevantes para a operação dos serviços.

Parágrafo único. As irregularidades ou deficiências identificadas que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou a eficiência da prestação deverão ser avaliadas e corrigidas pelo prestador, observada sua natureza e criticidade.

Seção II

Do Cadastro Técnico

Art. 86. O prestador deverá manter cadastro técnico atualizado das infraestruturas e instalações operacionais integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º O cadastro técnico deverá conter informações suficientes para permitir a identificação, localização e caracterização das unidades e infraestruturas dos sistemas, bem como subsidiar as atividades de planejamento, operação, manutenção, expansão, controle e fiscalização.

§ 2º O cadastro deverá contemplar, conforme aplicável:

I. localização e identificação das unidades operacionais;

II. traçado das redes, adutoras, coletores, interceptores e emissários;

III. características técnicas relevantes das infraestruturas, incluindo materiais, diâmetros e demais informações necessárias à sua identificação;

IV. localização dos equipamentos e dispositivos destinados à operação, controle e manutenção dos sistemas;

V. plantas, projetos e registros das infraestruturas efetivamente executadas, quando disponíveis; e

VI. demais informações necessárias à adequada gestão técnica dos sistemas.

§ 3º As informações cadastrais deverão ser atualizadas sempre que forem realizadas ampliações, substituições, remanejamentos ou outras intervenções que alterem as características ou a localização das infraestruturas existentes.

§ 4º O cadastro técnico deverá ser mantido em formato que possibilite sua consulta e disponibilização ao Orcispar quando solicitado.

Seção III

Do Sistema de Abastecimento de Água Subseção I

Das Captações Subterrâneas

Art. 87. As captações subterrâneas destinadas ao abastecimento público de água deverão ser implantadas, operadas e mantidas de modo a assegurar a proteção sanitária da captação, a preservação da qualidade da água, a integridade das estruturas e dos equipamentos e a adequada exploração do recurso hídrico.

Parágrafo único. A implantação e a operação das captações deverão observar as condições, limites, vazões, regimes de bombeamento e demais condicionantes estabelecidos nos

respectivos atos de autorização e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando aplicáveis.

Art. 88. O prestador deverá manter organizada e atualizada a documentação técnica e administrativa referente às captações subterrâneas, incluindo, conforme aplicável:

I. atos de autorização e de outorga de direito de uso de recursos hídricos;

II. projetos, perfis e demais registros técnicos relativos à construção do poço;

III. documentos de responsabilidade técnica;

IV. identificação e localização da captação;

V. informações relativas às características construtivas e operacionais do poço;

VI. dados referentes às vazões e ao regime de bombeamento;

VII. resultados dos controles e do monitoramento da qualidade da água; e

VIII. registros das principais intervenções, manutenções e alterações realizadas.

Art. 89. As estruturas e instalações das captações subterrâneas deverão ser mantidas em condições adequadas de conservação, funcionamento, proteção sanitária e segurança operacional, incluindo, conforme as características da unidade:

I – o poço e seus componentes construtivos;

II – a proteção sanitária e a vedação da captação;

III – os conjuntos de bombeamento e as instalações hidráulicas;

IV – os equipamentos de medição e controle;

V – os dispositivos destinados ao acompanhamento das condições operacionais do poço;

VI – as instalações elétricas e os sistemas de comando e proteção; e

VII – os pontos destinados à coleta de amostras para controle da qualidade da água.

§ 1º O acesso às estruturas, equipamentos e dispositivos necessários à inspeção, operação e manutenção deverá permanecer em condições adequadas e protegido contra intervenções não autorizadas.

§ 2º As condições da área e do entorno da captação deverão ser acompanhadas pelo prestador, com adoção das medidas necessárias à prevenção de situações que possam representar risco de contaminação da água subterrânea ou comprometer a operação da unidade.

Art. 90. O prestador deverá realizar o acompanhamento operacional da captação subterrânea, mantendo os controles e registros necessários à avaliação de seu funcionamento e do atendimento às condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá contemplar, conforme aplicável, os volumes e vazões captados, o regime de bombeamento, os níveis de água, a qualidade da água bruta e demais parâmetros necessários ao controle da captação.

Art. 91. Os poços temporariamente paralisados, desativados ou abandonados deverão ser mantidos ou desativados de forma a prevenir riscos de contaminação das águas subterrâneas, observados os procedimentos e exigências estabelecidos pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Subseção II

Das Captações Superficiais

Art. 92. As captações superficiais destinadas ao abastecimento público de água deverão ser implantadas, operadas e mantidas de modo a assegurar a adequada retirada de água do manancial, a proteção das estruturas de captação, o controle da quantidade de água captada, o acompanhamento das condições da água bruta e a segurança operacional da unidade.

Parágrafo único. A operação da captação deverá observar as vazões, os períodos e regimes de captação e as demais condições e restrições estabelecidas nos respectivos atos de outorga e demais atos autorizativos aplicáveis.

Art. 93. O prestador deverá manter organizada e atualizada a documentação técnica e administrativa referente às captações superficiais, incluindo, conforme aplicável:

I. atos de autorização e de outorga de direito de uso de recursos hídricos;

II. licenças e autorizações ambientais;

III. projetos e demais documentos técnicos relativos à captação;

IV. documentos de responsabilidade técnica;

V. identificação do manancial e localização do ponto de captação;

VI. informações relativas às vazões e ao regime de captação autorizados;

VII. registros do monitoramento da captação e da qualidade da água bruta; e

VIII. registros das principais intervenções, manutenções e alterações realizadas na unidade.

Art. 94. As estruturas, instalações e equipamentos integrantes das captações superficiais deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, incluindo, conforme as características da unidade:

I. estruturas de tomada de água;

II. grades, telas e demais dispositivos de proteção e retenção de sólidos;

III. canais, tubulações, caixas, poços de sucção e demais estruturas hidráulicas;

IV. conjuntos de bombeamento, quando existentes;

V. válvulas, registros e demais dispositivos de controle;

VI. equipamentos destinados à medição de vazão e volume captado;

VII. instalações elétricas, sistemas de comando e proteção; e

VIII. estruturas destinadas ao acesso, inspeção, operação e manutenção da unidade.

§ 1º O prestador deverá realizar as inspeções e intervenções necessárias para prevenir ou corrigir obstruções, deteriorações, vazamentos e outras condições capazes de comprometer a capacidade, a continuidade ou a segurança da captação.

§ 2º Os materiais retidos em grades, telas ou outros dispositivos deverão ser removidos e manejados adequadamente, de forma a não comprometer o funcionamento da captação ou a qualidade do manancial.

Art. 95. O prestador deverá acompanhar as condições do manancial e da água bruta, de forma a identificar alterações que possam comprometer a quantidade ou a qualidade da água captada ou a capacidade de tratamento do sistema.

§ 1º Deverão ser avaliadas e registradas as ocorrências relevantes identificadas no manancial ou no ponto de captação, especialmente aquelas capazes de representar risco à continuidade do abastecimento ou à qualidade da água destinada ao consumo humano.

§ 2º Identificada situação que possa comprometer a segurança da água ou a continuidade da captação, o prestador deverá adotar as medidas operacionais e de comunicação cabíveis, sem prejuízo do acionamento dos procedimentos de contingência e emergência previstos nesta Resolução.

Art. 96. A captação superficial deverá dispor dos meios necessários ao controle das vazões e dos volumes captados, observadas as exigências estabelecidas pelo órgão gestor de recursos hídricos e nos respectivos atos autorizativos.

Parágrafo único. O prestador deverá manter os equipamentos de medição e controle em condições adequadas de funcionamento e conservar os registros exigidos pela regulamentação aplicável.

Subseção III

Das Adduções de Água Bruta e Tratada

Art. 97. As adutoras de água bruta e de água tratada, operadas por gravidade, por bombeamento ou por sistema misto, deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar o transporte adequado da água entre as unidades integrantes do sistema de abastecimento, preservando a integridade das instalações, a continuidade operacional e, quando se tratar de água tratada, a qualidade da água destinada ao consumo humano.

Parágrafo único. A operação das adutoras deverá considerar as condições hidráulicas do sistema, inclusive nos sistemas operados exclusivamente por gravidade, observando-se as pressões de operação, os dispositivos de controle e proteção e as demais condições necessárias à integridade e ao adequado funcionamento da infraestrutura.

Art. 98. As adutoras deverão ser mantidas em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, incluindo, conforme as características hidráulicas e operacionais do sistema:

I. tubulações, conexões e peças especiais;

II. válvulas, registros e dispositivos de manobra;

III. dispositivos destinados à admissão e expulsão de ar;

IV. dispositivos de descarga e esvaziamento;

V. dispositivos destinados à proteção contra condições hidráulicas transitórias, quando aplicáveis;

VI. equipamentos e pontos destinados à medição e ao controle de vazão e pressão, quando aplicáveis; e

VII. demais estruturas e equipamentos necessários à adequada operação do sistema.

Art. 99. O prestador deverá realizar o acompanhamento das condições operacionais das adutoras e executar as intervenções necessárias à prevenção e correção de vazamentos, rupturas, obstruções, falhas em dispositivos e demais ocorrências capazes de comprometer a continuidade, a eficiência ou a segurança do abastecimento.

§ 1º As ocorrências relevantes e as intervenções realizadas deverão ser registradas pelo prestador, de forma a possibilitar o acompanhamento do desempenho e das condições da infraestrutura.

§ 2º Nas intervenções em adutoras de água tratada deverão ser adotados procedimentos destinados a preservar a qualidade da água e evitar a introdução de contaminantes no sistema.

Subseção IV

Das Estações Elevatórias de Água

Art. 100. As estações elevatórias de água deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e continuidade operacional, compatíveis com as características e as necessidades do sistema de abastecimento de água.

Parágrafo único. A operação das estações elevatórias deverá considerar as condições hidráulicas do sistema e os limites operacionais dos equipamentos instalados, de forma a prevenir falhas, danos às instalações e situações que possam comprometer a continuidade ou a segurança do abastecimento.

Art. 101. As estruturas, instalações e equipamentos das estações elevatórias de água deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, incluindo, conforme as características da unidade:

I. conjuntos motobomba;

II. tubulações, barriletes, conexões e peças especiais;

III. válvulas, registros e demais dispositivos de controle e manobra;

IV. equipamentos e dispositivos destinados à medição e ao controle das condições operacionais;

V. instalações elétricas, painéis de comando e dispositivos de proteção;

VI. sistemas de automação e telemetria, quando existentes;

VII. dispositivos destinados à proteção das instalações contra condições hidráulicas transitórias, quando aplicáveis; e

VIII. estruturas destinadas ao acesso, inspeção, operação e manutenção.

Art. 102. O prestador deverá acompanhar as condições operacionais das estações elevatórias e realizar as inspeções e intervenções necessárias à prevenção e correção de falhas que possam comprometer o funcionamento da unidade.

§ 1º O acompanhamento operacional deverá contemplar, conforme aplicável, parâmetros relacionados à vazão, pressão, níveis operacionais, funcionamento dos conjuntos motobomba e demais informações necessárias ao controle da unidade.

§ 2º As falhas, paralisações, intervenções e manutenções relevantes deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 103. O prestador deverá adotar medidas destinadas a reduzir os riscos decorrentes da indisponibilidade das estações elevatórias que possam comprometer a continuidade do abastecimento, considerando a criticidade da unidade e as características do sistema.

Subseção V

Das Estações de Tratamento de Água

Art. 104. As estações de tratamento de água deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar a produção de água destinada ao consumo humano em conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido pela legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. O tratamento empregado deverá ser compatível com as características da água bruta, com as variações de sua qualidade e com a capacidade necessária ao atendimento da população abastecida.

Art. 105. As unidades, estruturas, instalações e equipamentos integrantes das estações de tratamento de água deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, incluindo, conforme o processo de tratamento adotado:

I. unidades de mistura e aplicação de produtos químicos;

II. unidades de coagulação e floculação;

III. unidades de sedimentação ou decantação;

IV. unidades de filtração;

V. unidades e equipamentos destinados à desinfecção;

VI. unidades destinadas à correção ou ao ajuste das características da água tratada, quando existentes;

VII. sistemas de armazenamento, preparo e dosagem de produtos químicos;

VIII. instalações hidráulicas e equipamentos de medição e controle;

IX. instalações elétricas, sistemas de comando, automação e controle, quando existentes;

X. instalações destinadas ao controle operacional e da qualidade da água; e

XI. demais unidades integrantes do processo de tratamento adotado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser aplicado de acordo com a tecnologia e o processo de tratamento efetivamente empregados, não implicando a obrigatoriedade de existência de todas as unidades nele relacionadas.

Art. 106. O prestador deverá realizar o controle operacional das etapas do tratamento, de modo a possibilitar o acompanhamento do desempenho da estação e a adoção das medidas necessárias diante de alterações na qualidade da água bruta ou no processo de tratamento.

§ 1º Os parâmetros operacionais relevantes deverão ser monitorados e registrados de acordo com as características do processo de tratamento.

§ 2º Identificada condição capaz de comprometer a eficiência do tratamento ou a qualidade da água produzida, o prestador deverá adotar as medidas operacionais necessárias e, quando aplicável, os procedimentos de contingência e comunicação previstos nesta Resolução e na legislação sanitária.

Art. 107. Os produtos químicos utilizados no tratamento da água deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados, armazenados, preparados e dosados em condições que preservem a segurança dos trabalhadores, das instalações, do processo de tratamento e da qualidade da água produzida.

Art. 108. O prestador deverá manter registros das condições operacionais da estação de tratamento, das ocorrências relevantes, das intervenções realizadas e das demais informações necessárias ao acompanhamento da operação e da manutenção da unidade.

Subseção VI

Dos Reservatórios de Água

Art. 109. Os reservatórios de distribuição de água deverão ser projetados, implantados, operados e mantidos de forma a assegurar condições adequadas de reservação, funcionamento, conservação, segurança e proteção sanitária, preservando a qualidade da água destinada ao consumo humano e contribuindo para a regularidade do abastecimento.

Parágrafo único. A operação dos reservatórios deverá considerar sua capacidade, os níveis operacionais e as condições hidráulicas do sistema, de forma a assegurar sua adequada integração às demais unidades do sistema de abastecimento de água.

Art. 110. Os reservatórios de distribuição de água deverão ser mantidos em condições adequadas de integridade, estanqueidade, conservação, higiene e proteção sanitária, de modo a prevenir vazamentos, infiltrações e a entrada de contaminantes ou de elementos que possam comprometer a qualidade da água armazenada.

§ 1º As aberturas destinadas à inspeção, operação e manutenção deverão permanecer adequadamente protegidas e permitir acesso seguro às atividades necessárias.

§ 2º Os dispositivos de ventilação, extravasamento e demais aberturas que possibilitem comunicação com o ambiente externo deverão possuir proteção adequada contra a entrada de animais, insetos, materiais estranhos e outros agentes capazes de comprometer a qualidade da água.

§ 3º O acesso aos reservatórios deverá ser controlado, de forma a impedir a entrada de pessoas não autorizadas e permitir a realização segura das atividades de inspeção, operação e manutenção.

Art. 111. As estruturas, instalações e dispositivos integrantes dos reservatórios deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e conservação, incluindo, conforme aplicável:

I. estruturas de armazenamento e suas superfícies;

II. dispositivos de entrada e saída de água;

III. dispositivos de extravasamento e descarga;

IV. dispositivos de ventilação;

V. dispositivos destinados à medição ou ao controle de nível;

VI. tampas, aberturas, escadas e demais estruturas destinadas ao acesso, inspeção e manutenção;

VII. válvulas, registros e demais dispositivos de manobra e controle; e

VIII. demais estruturas e equipamentos necessários à adequada operação e proteção sanitária da unidade.

Art. 112. O prestador deverá realizar inspeções e as intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos reservatórios, observando, conforme aplicável:

I. a integridade e a estanqueidade das estruturas;

II. a existência de vazamentos, infiltrações, fissuras, corrosão ou outras anomalias;

III. as condições de conservação e proteção das aberturas e dos dispositivos de ventilação, extravasamento e descarga;

IV. o funcionamento dos dispositivos de medição e controle;

V. as condições de acesso e segurança da unidade; e

VI. as condições do entorno que possam comprometer a integridade da estrutura ou a qualidade da água armazenada.

Parágrafo único. As ocorrências relevantes e as intervenções realizadas deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 113. Para fins de avaliação da regularidade regulatória, o prestador deverá realizar a limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água tratada ao menos uma vez a cada 12 (doze) meses, sem prejuízo do cumprimento de periodicidade diversa ou mais restritiva estabelecida pela legislação sanitária ou exigida pelos órgãos e autoridades competentes.

§ 1º A limpeza e a desinfecção deverão ser realizadas em periodicidade inferior à estabelecida no caput sempre que identificadas situações extraordinárias que possam comprometer a qualidade da água armazenada, especialmente em casos de suspeita ou risco de contaminação, alterações nos parâmetros de qualidade da água ou outras condições que justifiquem a necessidade de intervenção imediata.

§ 2º Os procedimentos de limpeza e desinfecção deverão ser executados de forma a evitar a introdução de contaminantes e outros riscos à qualidade da água distribuída.

§ 3º O prestador deverá manter registros das limpezas, desinfecções e demais intervenções realizadas nos reservatórios, contendo, no mínimo, a identificação do reservatório, a data de realização e o motivo da intervenção, quando extraordinária.

§ 4º A periodicidade estabelecida no caput constitui parâmetro mínimo para fins de fiscalização e avaliação da regularidade regulatória pelo Orcispar, não substituindo nem afastando as exigências estabelecidas pelos órgãos sanitários, ambientais ou demais autoridades competentes.

Art. 114. Quando o sistema dispuser de reservatório de água bruta, sua operação e manutenção deverão assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, de forma a não comprometer a qualidade da água armazenada nem o funcionamento das unidades subsequentes do sistema de abastecimento.

Subseção VII

Das Redes de Distribuição

Art. 115. As redes de distribuição de água deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar o fornecimento adequado de água aos usuários, em condições compatíveis de pressão, vazão, continuidade e qualidade da água destinada ao consumo humano.

Parágrafo único. A operação das redes deverá considerar as condições hidráulicas do sistema e as variações de demanda, de modo a preservar seu adequado funcionamento e a evitar condições que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a integridade das instalações ou a qualidade da água distribuída.

Art. 116. As redes de distribuição e seus componentes deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, incluindo, conforme aplicável:

I. tubulações, conexões e peças especiais;

II. válvulas, registros e demais dispositivos de manobra e controle;

III. dispositivos de descarga;

IV. dispositivos destinados à admissão e expulsão de ar, quando existentes;

V. equipamentos e dispositivos destinados à medição e ao controle de pressão e vazão;

VI. dispositivos destinados à redução ou ao controle de pressão, quando existentes; e

VII. demais componentes necessários à adequada operação da rede.

Art. 117. O prestador deverá acompanhar as condições hidráulicas e operacionais das redes de distribuição, adotando as medidas necessárias à identificação, prevenção e correção de situações que possam comprometer a prestação dos serviços.

§ 1º O acompanhamento deverá considerar, conforme aplicável:

I. as pressões de operação;

II. as vazões e os volumes distribuídos;

III. a ocorrência de vazamentos e rompimentos;

IV. as interrupções e intermitências no abastecimento;

V. as condições dos dispositivos de manobra e controle; e

VI. outras informações necessárias à avaliação das condições operacionais da rede.

§ 2º Identificadas condições inadequadas de pressão, vazão ou continuidade, o prestador deverá avaliar suas causas e adotar as medidas operacionais ou estruturais cabíveis.

Art. 118. O prestador deverá realizar as manobras necessárias à operação das redes de forma planejada e segura, de modo a reduzir os impactos sobre o abastecimento e evitar danos às infraestruturas.

Parágrafo único. Os registros, válvulas e demais dispositivos necessários à realização de manobras deverão permanecer identificados, acessíveis e em condições adequadas de funcionamento.

Art. 119. As intervenções destinadas à manutenção, reparo, substituição ou ampliação das redes de distribuição deverão ser executadas mediante procedimentos que preservem a integridade das instalações e a qualidade da água distribuída.

§ 1º Durante a execução das intervenções deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir a entrada de contaminantes nas tubulações e demais componentes do sistema.

§ 2º Após intervenções que possam comprometer a qualidade da água, o prestador deverá adotar os procedimentos necessários à adequada retomada da operação, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Art. 120. O prestador deverá manter controle das ocorrências de vazamentos, rompimentos e demais falhas relevantes nas redes de distribuição, registrando as intervenções realizadas.

Parágrafo único. A recorrência de falhas em determinado trecho da rede deverá ser considerada pelo prestador na avaliação da necessidade de manutenção, substituição, reabilitação ou outras medidas destinadas à melhoria da infraestrutura.

Art. 121. A operação da rede de distribuição deverá ser realizada de forma a minimizar situações de despressurização ou pressão inadequada que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a integridade das instalações ou a segurança sanitária da água distribuída.

Subseção VIII

Do Controle e Monitoramento da Qualidade da Água

Art. 122. O prestador deverá realizar o controle e o monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, desde a captação até o sistema de distribuição, de modo a assegurar o atendimento ao padrão de potabilidade e às demais exigências estabelecidas na legislação sanitária vigente.

§ 1º O controle e o monitoramento da qualidade da água deverão observar, especialmente, a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, suas atualizações ou normas que venham a substituí-la, bem como as determinações da autoridade de saúde pública competente.

§ 2º O prestador deverá manter os registros e resultados das análises realizadas, assegurando sua rastreabilidade e disponibilização ao Orcispar e às autoridades competentes quando solicitados.

Art. 123. O prestador deverá elaborar e executar, anualmente, o Plano de Amostragem para o controle da qualidade da água, contemplando os pontos de amostragem, parâmetros, quantitativos e frequências aplicáveis, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

§ 1º O Plano de Amostragem deverá ser anualmente submetido à apreciação da autoridade de saúde pública competente.

§ 2º O prestador deverá assegurar a efetiva execução do Plano de Amostragem durante todo o período de referência, observando os pontos, parâmetros, quantitativos e frequências estabelecidos.

§ 3º Eventuais alterações no Plano de Amostragem deverão ser devidamente justificadas e observar os procedimentos estabelecidos pela autoridade de saúde pública competente.

Art. 124. O controle da qualidade da água deverá contemplar o monitoramento:

I. da água no ponto de captação;

II. da água na saída do tratamento; e

III. da água no sistema de distribuição, incluindo reservatórios e rede.

Parágrafo único. Os pontos de amostragem deverão ser definidos e distribuídos de forma a atender aos critérios de representatividade do sistema.

Art. 125. O prestador deverá manter condições adequadas para a realização das atividades de controle da qualidade da água, incluindo laboratórios, equipamentos, instrumentos, pontos de coleta e demais estruturas utilizadas para essa finalidade.

§ 1º Os equipamentos e instrumentos utilizados nas atividades de controle deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e confiabilidade, observadas as exigências técnicas e metrológicas aplicáveis.

§ 2º Os produtos, reagentes e demais materiais utilizados nas análises deverão ser armazenados, identificados e utilizados de forma adequada, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

Art. 126. Os resultados do controle da qualidade da água deverão ser avaliados pelo prestador de forma contínua, de modo a permitir a identificação de alterações ou resultados em desacordo com o padrão de potabilidade.

§ 1º Identificado resultado em desacordo com o padrão de potabilidade ou outra situação capaz de representar risco à saúde, o prestador deverá adotar as medidas previstas na legislação sanitária, incluindo, conforme aplicável:

I. investigação das possíveis causas;

II. realização de novas coletas ou análises;

III. adoção das medidas corretivas necessárias;

IV. comunicação à autoridade de saúde pública competente; e

V. comunicação ao Orcispar e aos usuários, quando cabível.

§ 2º As ocorrências e as medidas adotadas deverão ser devidamente registradas pelo prestador.

Art. 127. O prestador deverá assegurar aos usuários o acesso a informações claras, adequadas e atualizadas sobre a qualidade da água fornecida, observadas as disposições do Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, suas atualizações ou normas que venham a substituí-las.

§ 1º A conta mensal ou documento equivalente encaminhado a cada ligação predial deverá conter, no mínimo:

I. indicação dos locais, formas de acesso e contatos por meio dos quais poderão ser obtidas informações sobre a qualidade da água;

II. orientações quanto aos cuidados necessários em situações que representem risco à saúde;

III. resumo mensal dos resultados das análises referentes aos parâmetros básicos de qualidade da água; e

IV. informações sobre características ou problemas do manancial que possam representar riscos à saúde, quando existentes, acompanhadas das orientações, precauções e medidas corretivas pertinentes.

§ 2º As informações relativas aos parâmetros de qualidade da água apresentadas na conta mensal deverão conter esclarecimentos quanto ao seu significado, em linguagem clara e acessível aos usuários.

Art. 128. O prestador deverá dar publicidade aorelatório anual sobre a qualidade da água, contendo, no mínimo:

I. referência aos direitos dos consumidores à informação e às obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, nos termos da legislação aplicável;

II. identificação do prestador responsável pelo abastecimento, incluindo denominação, endereço e telefone;

III. identificação do responsável legal pelo prestador;

IV. indicação do setor e dos canais de atendimento aos usuários;

V. identificação do órgão responsável pela vigilância da qualidade da água para consumo humano, com seus respectivos contatos;

VI. indicação dos locais e meios de acesso aos dados e às informações complementares sobre a qualidade da água;

VII. identificação dos mananciais utilizados para o abastecimento, suas condições, mecanismos e níveis de proteção existentes, informações sobre sua qualidade, fontes

relevantes de contaminação, órgão responsável pelo monitoramento e, quando aplicável, identificação da respectiva bacia hidrográfica;

VIII. descrição simplificada dos processos de tratamento e distribuição da água, inclusive dos sistemas isolados e integrados, quando existentes;

IX. resumo dos resultados das análises da qualidade da água distribuída para cada unidade de informação, discriminados mês a mês, contendo, para cada parâmetro analisado, o valor máximo permitido, o número de amostras realizadas, o número de amostras anômalas identificadas, o atendimento ao plano de amostragem e as medidas adotadas diante das anomalias verificadas; e

X. informações sobre particularidades relevantes do manancial ou do sistema de abastecimento que possam interferir na qualidade ou regularidade do abastecimento, bem como as respectivas ações corretivas e preventivas adotadas.

§ 1º O relatório anual deverá apresentar esclarecimentos quanto ao significado dos parâmetros informados, em linguagem clara e acessível aos usuários.

§ 2º Os parâmetros analisados com frequência trimestral ou semestral que apresentarem resultados em desacordo com os padrões estabelecidos pela autoridade de saúde pública deverão ser identificados no relatório anual com a expressão “FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE”, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Quando não forem realizadas as análises de parâmetros cuja divulgação seja exigida pela legislação sanitária, essa circunstância deverá ser expressamente informada ao usuário.

§ 4º O prestador deverá assegurar aos usuários acesso aos resultados dos demais parâmetros de qualidade da água para consumo humano estabelecidos pela autoridade de saúde pública competente.

Seção IV

Do Sistema de Esgotamento Sanitário Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 129. Os sistemas públicos de esgotamento sanitário deverão ser concebidos, implantados, operados, mantidos, ampliados e adequados de forma a assegurar a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, observadas as condições técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

Subseção II

Das Redes Coletoras

Art. 130. As redes coletoras de esgoto sanitário deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar a adequada coleta e o transporte dos esgotos sanitários, preservando a integridade das instalações, a continuidade operacional e a segurança sanitária e ambiental.

Parágrafo único. A operação das redes coletoras deverá considerar suas condições hidráulicas, estruturais e operacionais, de modo a prevenir ou minimizar obstruções, extravasamentos, refluxos, infiltrações, contribuições indevidas e demais situações capazes de comprometer o adequado funcionamento do sistema.

Art. 131. As redes coletoras e seus componentes deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, incluindo, conforme aplicável:

I. tubulações, conexões e peças especiais;

II. poços de visita;

III. dispositivos de inspeção, passagem e limpeza;

IV. estruturas e dispositivos destinados à interligação, operação e manutenção da rede; e

V. demais componentes necessários à adequada coleta e ao transporte dos esgotos sanitários.

Art. 132. O prestador deverá realizar inspeções e intervenções necessárias à prevenção, identificação e correção de falhas nas redes coletoras, especialmente quanto à ocorrência de:

I. obstruções e redução da capacidade de escoamento;

II. extravasamentos de esgoto;

III. refluxos;

IV. rupturas, deformações, deslocamentos ou outras deficiências estruturais;

V. infiltrações e demais contribuições indevidas ao sistema;

VI. ligações irregulares de águas pluviais ou outras contribuições incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário; e

VII. demais situações que possam comprometer o funcionamento da rede ou representar risco sanitário ou ambiental.

Parágrafo único. As ocorrências relevantes identificadas e as intervenções realizadas deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 133. As atividades de limpeza, desobstrução, reparo e manutenção das redes coletoras deverão ser executadas de forma a preservar a integridade das instalações e minimizar os riscos sanitários, ambientais e de segurança decorrentes das intervenções.

§ 1º Os materiais e resíduos retirados das redes durante as atividades de limpeza, desobstrução ou manutenção deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

§ 2º Após as intervenções, o prestador deverá restabelecer as condições adequadas de funcionamento da rede e adotar as medidas necessárias à limpeza e à segurança da área afetada.

Art. 134. O prestador deverá acompanhar as ocorrências de obstruções, extravasamentos, rupturas e demais falhas nas redes coletoras, de modo a identificar trechos com recorrência de problemas e subsidiar a adoção de medidas corretivas ou de melhoria da infraestrutura.

Subseção III

Dos Coletores-Tronco, Interceptores e Emissários

Art. 135. Os coletores-tronco, interceptores e emissários integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário deverão ser projetados, implantados, operados e mantidos de forma a assegurar o adequado transporte dos esgotos sanitários entre as unidades do sistema, preservando a integridade das instalações e reduzindo os riscos de extravasamentos, vazamentos e demais ocorrências capazes de causar impactos sanitários ou ambientais.

Parágrafo único. A implantação e a operação das estruturas previstas no caput deverão observar a legislação sanitária e ambiental e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 136. Os coletores-tronco, interceptores e emissários e seus respectivos componentes deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, incluindo, conforme aplicável:

I. tubulações, conexões e peças especiais;

II. poços de visita e demais estruturas destinadas à inspeção e manutenção;

III. dispositivos de controle, inspeção, limpeza e descarga, quando existentes;

IV. estruturas de travessia, proteção, sustentação e ancoragem, quando existentes;

V. estruturas de interligação com redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento e demais unidades do sistema; e

VI. demais estruturas e dispositivos necessários ao adequado transporte dos esgotos sanitários.

Art. 137. O prestador deverá realizar o acompanhamento das condições hidráulicas, estruturais e operacionais dos coletores-tronco, interceptores e emissários, adotando as medidas necessárias à prevenção, identificação e correção de:

I. obstruções e redução da capacidade de escoamento;

II. extravasamentos e vazamentos;

III. rupturas, deformações, deslocamentos ou outras deficiências estruturais;

IV. infiltrações e contribuições indevidas;

V. condições que possam comprometer a estabilidade ou a integridade das estruturas; e

VI. demais ocorrências capazes de comprometer a continuidade do transporte dos esgotos ou representar risco sanitário ou ambiental.

Parágrafo único. As ocorrências relevantes identificadas e as intervenções realizadas deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 138. As travessias de cursos d'água, rodovias, ferrovias e outras interferências realizadas por coletores-tronco, interceptores ou emissários deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as autorizações, licenças e demais exigências dos órgãos ou entidades competentes.

Parágrafo único. O prestador deverá acompanhar as condições das travessias e das respectivas estruturas de proteção, quando existentes, especialmente quanto à ocorrência de processos erosivos, exposição ou deslocamento das tubulações e outras situações capazes de comprometer sua integridade.

Art. 139. As atividades de inspeção, limpeza, desobstrução, reparo e manutenção dos coletores-tronco, interceptores e emissários deverão ser realizadas de forma a preservar a integridade das instalações e minimizar os riscos sanitários, ambientais e de segurança decorrentes das intervenções.

§ 1º Os materiais e resíduos retirados durante as intervenções deverão ser manejados e destinados de forma ambientalmente adequada.

§ 2º Após as intervenções, o prestador deverá restabelecer as condições adequadas de funcionamento da infraestrutura e promover a limpeza e a segurança da área afetada.

Subseção IV

Das Estações Elevatórias de Esgoto

Art. 140. As estações elevatórias de esgoto deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma a assegurar o bombeamento e o transporte adequado dos esgotos sanitários, preservando a continuidade operacional, a integridade das instalações e a segurança sanitária e ambiental.

Parágrafo único. A operação deverá considerar as condições hidráulicas do sistema, as vazões afluentes, os níveis operacionais e os limites de funcionamento dos equipamentos instalados.

Art. 141. As estruturas, instalações e equipamentos integrantes das estações elevatórias de esgoto deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, incluindo, conforme aplicável:

I. poços de sucção e demais estruturas de recebimento dos esgotos;

II. conjuntos motobomba;

III. tubulações, barriletes, conexões e peças especiais;

IV. válvulas, registros e demais dispositivos de manobra e controle;

V. dispositivos de retenção ou remoção de sólidos, quando existentes;

VI. equipamentos e dispositivos destinados à medição e ao controle das condições operacionais;

VII. instalações elétricas, painéis de comando e dispositivos de proteção;

VIII. sistemas de automação, telemetria e alarme, quando existentes; e

IX. estruturas destinadas ao acesso, inspeção, operação e manutenção.

Art. 142. O prestador deverá acompanhar as condições operacionais das estações elevatórias de esgoto, de modo a identificar e corrigir situações capazes de comprometer seu funcionamento.

§ 1º O acompanhamento deverá contemplar, conforme aplicável:

I. níveis operacionais;

II. vazões afluentes e bombeadas;

III. funcionamento dos conjuntos motobomba;

IV. condições dos equipamentos e dispositivos de controle e proteção;

V. ocorrência de obstruções, vazamentos, extravasamentos ou refluxos; e

VI. falhas de energia, de equipamentos, de automação ou de outros componentes relevantes para a operação da unidade.

§ 2º As falhas, paralisações, extravasamentos, intervenções e manutenções relevantes deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 143. O prestador deverá adotar medidas destinadas a prevenir extravasamentos de esgoto decorrentes de falhas ou da indisponibilidade das estações elevatórias, considerando a criticidade da unidade, as características do sistema e os potenciais impactos sanitários e ambientais.

§ 1º As estações elevatórias deverão dispor de medidas de controle e resposta compatíveis com sua criticidade, destinadas a possibilitar a identificação de falhas e a adoção tempestiva das providências necessárias.

§ 2º As situações de falha no fornecimento de energia elétrica, indisponibilidade dos conjuntos motobomba, aumento excepcional da vazão afluente ou outras ocorrências capazes de comprometer o funcionamento da unidade deverão estar contempladas nos procedimentos de contingência e emergência do prestador.

§ 3º A ocorrência de extravasamento deverá ser objeto de atuação imediata do prestador para sua contenção e correção, com adoção das medidas de limpeza, desinfecção, recuperação da área afetada e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

Art. 144. As estações elevatórias de esgoto deverão ser mantidas em condições adequadas de acesso e segurança, de forma a permitir a realização das atividades de inspeção, operação e manutenção e restringir o acesso de pessoas não autorizadas.

Parágrafo único. As instalações deverão observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto aos riscos elétricos, mecânicos, biológicos, atmosféricos e relacionados ao acesso a espaços confinados, quando existentes.

Subseção V

Das Estações de Tratamento de Esgoto

Art. 145. As estações de tratamento de esgoto deverão ser projetadas, implantadas, operadas e mantidas de forma compatível com a tecnologia e os processos de tratamento adotados, assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência, segurança sanitária e ambiental e atendimento aos padrões e condições aplicáveis ao efluente tratado.

§ 1º Os requisitos desta Subseção aplicam-se às diferentes tecnologias e configurações de tratamento de esgoto sanitário, devendo ser considerados os processos, as unidades e as particularidades técnicas existentes em cada estação.

§ 2º A adoção de determinada tecnologia de tratamento não afasta a obrigação de atendimento aos padrões de qualidade do efluente, às condições de lançamento e às demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 146. As unidades, estruturas, instalações e equipamentos integrantes das estações de tratamento de esgoto deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, considerando o processo de tratamento empregado e incluindo, conforme aplicável:

I. unidades de tratamento preliminar;

II. unidades de tratamento primário;

III. reatores e unidades de tratamento biológico;

IV. unidades de separação de sólidos e líquidos;

V. unidades de tratamento secundário;

VI. unidades de pós-tratamento ou tratamento complementar;

VII. unidades de desinfecção, quando existentes;

VIII. sistemas de recirculação, retorno, coleta ou aproveitamento de gases, quando existentes;

IX. sistemas de coleta, tratamento, armazenamento ou aproveitamento do biogás, quando existentes;

X. unidades destinadas ao tratamento, armazenamento e manejo de lodos e demais resíduos gerados;

XI. dispositivos destinados à medição, amostragem e controle operacional;

XII. instalações elétricas, sistemas de comando, automação e monitoramento, quando existentes; e

XIII. demais unidades necessárias ao processo de tratamento adotado.

Parágrafo único. A relação prevista neste artigo não implica a obrigatoriedade de existência de todas as unidades indicadas, devendo ser consideradas a concepção, a tecnologia e as características específicas de cada estação de tratamento.

Art. 147. O prestador deverá realizar o controle operacional das estações de tratamento de esgoto, acompanhando os parâmetros necessários à avaliação do funcionamento e do desempenho das unidades que integram o processo de tratamento.

§ 1º O controle operacional deverá contemplar, conforme aplicável à tecnologia empregada:

I. vazões afluentes e efluentes;

II. cargas e características do esgoto afluente;

III. condições de funcionamento das unidades de tratamento;

IV. parâmetros necessários ao controle dos processos físicos, químicos e biológicos empregados;

V. geração e manejo de lodos, escumas, materiais gradeados, areia e demais resíduos;

VI. produção, coleta e manejo de gases, quando aplicável;

VII. características e qualidade do efluente tratado; e

VIII. demais parâmetros necessários à avaliação do desempenho da estação.

§ 2º Os parâmetros e as frequências de monitoramento deverão ser compatíveis com a tecnologia empregada e observar o licenciamento ambiental, as normas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

Art. 148. O prestador deverá realizar inspeções e intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das unidades integrantes da estação de tratamento, de modo a prevenir ou corrigir falhas que possam comprometer a eficiência do processo, a qualidade do efluente ou a segurança sanitária e ambiental.

Parágrafo único. As falhas operacionais, paralisações, intervenções, manutenções e demais ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo prestador.

Art. 149. O prestador deverá acompanhar o desempenho da estação de tratamento de esgoto mediante avaliação dos resultados do monitoramento do esgoto afluente e do efluente tratado, conforme os parâmetros aplicáveis.

§ 1º Identificado resultado em desacordo com os padrões ou condições estabelecidos na legislação, no licenciamento ambiental ou nos demais atos aplicáveis, o prestador deverá:

I. avaliar e identificar as possíveis causas;

II. adotar as medidas corretivas necessárias;

III. realizar monitoramento complementar, quando necessário;

IV. registrar a ocorrência e as providências adotadas; e

V. realizar as comunicações exigidas aos órgãos competentes.

§ 2º A recorrência de resultados inadequados deverá ser considerada na avaliação da necessidade de adequação operacional, manutenção, reforma, ampliação ou melhoria do processo de tratamento.

Art. 150. As áreas e unidades integrantes das estações de tratamento de esgoto deverão ser mantidas em condições adequadas de organização, conservação, limpeza, acesso e segurança, compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O acesso às unidades operacionais deverá ser controlado, e as atividades deverão observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis aos riscos existentes.

Subseção VI

Do Lançamento e da Disposição Final dos Efluentes

Art. 151. O lançamento e a disposição final dos efluentes provenientes dos sistemas públicos de esgotamento sanitário deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, observados os padrões de qualidade e as condições de lançamento nos atos expedidos pelos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos competentes.

§ 1º O lançamento de efluentes em corpos hídricos deverá observar, conforme aplicável:

I. a classe e o enquadramento do corpo receptor;

II. as condições e os padrões de lançamento de efluentes;

III. os padrões de qualidade aplicáveis ao corpo receptor;

IV. as condições, restrições e parâmetros estabelecidos no licenciamento ambiental;

V. as exigências relativas à outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando aplicáveis; e

VI. as demais exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos competentes.

§ 2º O lançamento de efluentes não poderá resultar no descumprimento das condições e dos padrões de qualidade estabelecidos para o corpo receptor, observada sua classe e as demais disposições da legislação ambiental aplicável.

§ 3º Quando adotada forma de disposição final diversa do lançamento direto em corpo hídrico, deverão ser observados os requisitos técnicos, sanitários, ambientais e autorizativos específicos aplicáveis à solução empregada.

Art. 152. O prestador deverá manter válidos e atualizados os atos de licenciamento ambiental, outorga, autorização e demais documentos exigíveis para o lançamento ou a disposição final dos efluentes, observadas as competências dos respectivos órgãos.

§ 1º As condições, restrições, parâmetros, frequências de monitoramento e demais obrigações estabelecidas nos atos referidos no caput deverão ser observados durante toda a operação do sistema.

§ 2º Alterações nas condições de lançamento ou de disposição final que dependam de autorização, licenciamento ou manifestação do órgão competente deverão ser previamente submetidas aos procedimentos aplicáveis.

Art. 153. O prestador deverá realizar o monitoramento da qualidade do efluente tratado, observando os parâmetros, pontos de amostragem e frequências estabelecidos na legislação ambiental, no licenciamento, na outorga e nos demais atos aplicáveis.

§ 1º Quando exigido pela legislação, pelo licenciamento ambiental, pela outorga ou pelo órgão competente, o monitoramento deverá abranger também o corpo receptor, de modo a permitir a avaliação das condições ambientais relacionadas ao lançamento.

§ 2º Os pontos destinados à coleta de amostras deverão permitir a obtenção de amostras representativas das condições do efluente e do corpo receptor.

§ 3º Os resultados das análises e do monitoramento deverão ser registrados, organizados e mantidos disponíveis ao Orcispar e aos demais órgãos competentes, quando solicitados.

§ 4º O prestador deverá acompanhar sistematicamente os resultados do monitoramento, de forma a identificar alterações, tendências ou ocorrências capazes de indicar comprometimento da eficiência do tratamento, da qualidade do efluente ou das condições estabelecidas para o lançamento.

Art. 154. Identificado resultado em desacordo com os padrões ou condições aplicáveis ao lançamento ou à disposição final dos efluentes, o prestador deverá:

I. avaliar e identificar as possíveis causas da ocorrência;

II. adotar as medidas operacionais e corretivas cabíveis;

III. realizar monitoramento complementar, quando necessário;

IV. registrar a ocorrência, os resultados obtidos, suas possíveis causas e as providências adotadas;

V. comunicar os órgãos competentes, nos casos e prazos estabelecidos na legislação, no licenciamento ambiental, na outorga ou nos demais atos aplicáveis; e

VI. acompanhar a efetividade das medidas adotadas até o restabelecimento das condições aplicáveis.

Parágrafo único. A ocorrência reiterada de resultados em desacordo deverá ser considerada na avaliação da necessidade de adequação operacional, manutenção, reforma, ampliação ou melhoria das unidades ou dos processos de tratamento.

Art. 155. As estruturas destinadas à condução e ao lançamento ou à disposição final dos efluentes deverão ser mantidas em condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança.

§ 1º O prestador deverá acompanhar, conforme as características da solução adotada, as condições das tubulações, canais, dispositivos de lançamento, estruturas de dissipação de energia, pontos de amostragem e demais componentes associados à disposição final do efluente.

§ 2º Identificadas erosões, instabilidades, vazamentos, rupturas, obstruções ou outras deficiências capazes de comprometer o lançamento, o corpo receptor ou o meio ambiente, deverão ser adotadas as medidas necessárias à sua correção.

Art. 156. As ocorrências excepcionais que possam resultar em lançamento de efluente em condições distintas daquelas regularmente autorizadas, inclusive em decorrência de falhas operacionais, paralisações de unidades, acidentes ou situações de emergência, deverão ser imediatamente avaliadas pelo prestador, com adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos sanitários e ambientais.

§ 1º As ocorrências previstas no caput deverão ser registradas, com indicação, sempre que possível, da causa, duração, condições do lançamento, área ou corpo hídrico afetado e medidas adotadas.

§ 2º O prestador deverá realizar as comunicações exigidas aos órgãos ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública e ao Orcispar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º As situações previstas neste artigo deverão ser consideradas nos procedimentos de contingência e emergência do prestador.

Subseção VII

Do Manejo dos Lodos e Demais Resíduos Gerados

Art. 157. Os lodos e demais resíduos gerados na operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário deverão ser manejados de forma adequada, desde sua geração até o tratamento, aproveitamento, transporte e destinação ou disposição final, conforme aplicável, de modo a prevenir riscos à saúde pública, à segurança operacional e ao meio ambiente.

§ 1º O manejo dos resíduos deverá observar suas características, origem e classificação, bem como a legislação ambiental e sanitária, as normas técnicas aplicáveis, o licenciamento ambiental e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 2º O disposto nesta Subseção aplica-se, conforme as características do sistema, especialmente:

I. aos lodos provenientes dos processos de tratamento de esgoto;

II. aos materiais retidos em grades, peneiras e demais unidades de tratamento preliminar;

III. à areia e aos demais materiais removidos nas unidades de desarenação;

IV. às escumas, materiais flotantes e sobrenadantes;

V. aos resíduos provenientes da limpeza e desobstrução de redes coletoras, interceptores, emissários e demais unidades do sistema;

VI. aos resíduos provenientes da limpeza de poços de sucção e demais estruturas das estações elevatórias; e

VII. aos demais resíduos gerados nas atividades de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 158. O prestador deverá adotar procedimentos adequados para a retirada, coleta, acondicionamento e armazenamento temporário dos lodos e demais resíduos gerados, de forma a evitar:

I. derramamentos e dispersão de resíduos;

II. contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas;

III. retorno indevido dos resíduos ao sistema de esgotamento sanitário;

IV. proliferação de vetores e atração de animais;

V. geração de condições sanitárias inadequadas;

VI. exposição indevida dos trabalhadores, usuários ou da população; e

VII. outros impactos sanitários ou ambientais decorrentes do manejo inadequado.

Parágrafo único. As áreas destinadas ao armazenamento temporário deverão apresentar condições compatíveis com as características dos resíduos armazenados e permanecer organizadas e conservadas, observadas as exigências ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Art. 159. O lodo gerado nas estações de tratamento de esgoto deverá ser submetido aos processos de manejo e tratamento compatíveis com suas características e com a tecnologia empregada na estação, conforme aplicável.

§ 1º O manejo do lodo poderá compreender etapas de adensamento, estabilização, condicionamento, desaguamento, secagem, higienização ou outros processos tecnicamente aplicáveis.

§ 2º A necessidade e a configuração das etapas previstas no § 1º deverão considerar as características do lodo, o processo de tratamento empregado, a destinação pretendida e as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

§ 3º O prestador deverá acompanhar as condições de funcionamento e conservação das unidades e equipamentos destinados ao manejo do lodo.

Art. 160. A destinação ou disposição final dos lodos e demais resíduos gerados no sistema de esgotamento sanitário deverão ser ambientalmente adequados e compatíveis com suas características e classificação.

§ 1º É vedado o abandono, descarte ou disposição dos resíduos em locais não autorizados ou em desacordo com a legislação aplicável.

§ 2º O transporte dos resíduos deverá ser realizado em condições adequadas à sua natureza, de modo a evitar derramamentos, perdas de material e demais riscos sanitários ou ambientais.

§ 3º Quando a destinação for realizada por terceiros, o prestador deverá manter documentação que permita identificar, conforme aplicável, o transportador, o tipo e a quantidade do resíduo e o local de destinação.

Art. 161. O aproveitamento ou uso benéfico do lodo de esgoto ou de produtos dele derivados somente poderá ocorrer quando atendidos os requisitos técnicos, sanitários e ambientais aplicáveis à finalidade pretendida.

§ 1º A utilização do lodo não poderá ser realizada de forma indiscriminada, devendo ser previamente verificadas suas características, as condições de tratamento e os requisitos estabelecidos para a modalidade de aproveitamento pretendida.

Art. 162. O prestador deverá manter registros relativos ao gerenciamento dos lodos e demais resíduos gerados no sistema de esgotamento sanitário, contendo, conforme aplicável:

I. origem e tipo do resíduo;

II. quantidade ou estimativa da quantidade gerada;

III. forma de acondicionamento e armazenamento;

IV. tratamento realizado, quando houver; movimentação e transporte;

V. destinação ou disposição final adotada; e

VI. documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo único. Os registros e documentos deverão ser mantidos organizados e disponíveis ao Orcispar e aos demais órgãos competentes, quando solicitados.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES ENTRE OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA

Art. 163. Nos municípios regulados pelo Orcispar, é vedada:

I. a ligação, direta ou indireta, de esgoto sanitário, efluentes domésticos, industriais ou quaisquer substâncias poluentes às infraestruturas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II. a ligação, direta ou indireta, de águas pluviais provenientes de telhados, calhas, pátios, áreas impermeabilizadas ou quaisquer dispositivos de drenagem à rede pública de esgotamento sanitário;

III. a realização de conexões cruzadas entre os sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana que comprometam sua eficiência operacional, ambiental ou sanitária.

Art. 164. O titular dos serviços, o prestador dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o prestador dos serviços de esgotamento sanitário deverão atuar de forma integrada na prevenção, identificação, fiscalização e regularização das ligações irregulares previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. O prestador dos serviços de esgotamento sanitário poderá realizar diretamente as atividades de inspeção, fiscalização técnica e notificação de irregularidades relacionadas às instalações e ligações dos imóveis atendidos, no âmbito de suas atribuições, independentemente de atuação conjunta ou anuência prévia dos órgãos municipais de vigilância sanitária ou de meio ambiente, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a esses órgãos.

Art. 165. O titular dos serviços deverá instituir o Programa de Prevenção, Controle e Fiscalização de Ligações Irregulares, a ser elaborado e executado de forma integrada pelos responsáveis pelos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e pelos serviços de esgotamento sanitário, contemplando, no mínimo:

I. diagnóstico e mapeamento das áreas críticas;

II. procedimentos de monitoramento e inspeção;

III. definição de responsabilidades institucionais;

IV. ações de educação ambiental e orientação aos usuários;

V. procedimentos de comunicação entre os prestadores envolvidos;

VI. rotinas de regularização das irregularidades identificadas;

VII. mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

§ 1º O Programa deverá considerar as informações operacionais dos sistemas, os registros de obstruções, extravasamentos, infiltrações, contribuições indevidas e demais ocorrências que possam indicar a existência de ligações irregulares.

§ 2º As ações previstas no Programa deverão ser articuladas, quando aplicável, com os demais instrumentos de planejamento e gestão operacional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive com o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água previsto no Título II desta Resolução, especialmente quanto ao compartilhamento de informações cadastrais, identificação de ligações clandestinas e planejamento de ações integradas de fiscalização, respeitadas as finalidades específicas de cada instrumento.

Art. 166. O prestador dos serviços de esgotamento sanitário poderá realizar atividades de fiscalização destinadas à identificação de ligações irregulares, instalações prediais inadequadas e outras condições que possam comprometer o funcionamento do sistema, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

§ 1º As atividades de fiscalização poderão compreender:

I. inspeções visuais externas nas edificações e instalações relacionadas aos serviços de saneamento;

II. verificação de caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas retentoras de gordura, dispositivos de drenagem, padrões de ligação e demais estruturas localizadas em áreas externas acessíveis;

III. utilização de métodos técnicos de diagnóstico, incluindo testes com corantes, fumaça, vídeo-inspeção, monitoramento hidráulico e outros procedimentos tecnicamente reconhecidos;

IV. verificação das condições de instalação, funcionamento, conservação e manutenção das caixas retentoras de gordura, observadas as normas técnicas aplicáveis;

V. solicitação de documentos, projetos e informações técnicas necessárias à apuração da regularidade das instalações.

§ 2º Quando houver necessidade de acesso às áreas internas do imóvel, a fiscalização deverá ser precedida de comunicação ao usuário ou responsável, dependendo de sua autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou mediante determinação judicial.

§ 3º Os agentes responsáveis pela fiscalização deverão estar devidamente identificados e formalmente autorizados pelo prestador dos serviços.

§ 4º A recusa injustificada em permitir a realização da fiscalização deverá ser formalmente registrada pelo prestador, observadas as disposições desta Resolução relativas às infrações e sanções aplicáveis aos usuários.

Art. 167. Constatada a existência de ligação irregular ou inadequação nas instalações prediais, o prestador responsável deverá emitir Notificação de Irregularidade ao usuário, descrevendo a ocorrência identificada, as medidas corretivas necessárias e o prazo para regularização.

§ 1º O prazo para regularização poderá ser fixado pelo prestador em até 60 (sessenta) dias, observadas a complexidade da adequação e as condições técnicas necessárias à correção da irregularidade.

§ 2º Nas situações que representem risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à integridade dos sistemas, o prestador poderá estabelecer prazo inferior ou determinar a adoção de medidas imediatas, observadas suas competências e a legislação aplicável.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido sem a comprovação da regularização, o prestador poderá realizar nova vistoria para verificação das condições das instalações.

§ 4º Constatada a permanência da irregularidade ou a ocorrência de novas irregularidades, poderá ser emitida nova Notificação de Irregularidade e adotadas as medidas administrativas previstas nesta Resolução, na legislação municipal, nos regulamentos dos serviços ou nos instrumentos contratuais aplicáveis.

§ 5º O usuário terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar manifestação administrativa perante o prestador dos serviços e, quando cabível, recorrer ao Orcispar, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

Art. 168. O prestador dos serviços deverá manter registro das irregularidades identificadas, contendo, no mínimo, a descrição da ocorrência, a identificação da unidade usuária ou do local fiscalizado, as medidas corretivas determinadas, os resultados obtidos e as ações preventivas implementadas para evitar novas ocorrências.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o prestador deverá encaminhar ao titular dos serviços e ao Orcispar relatório das ocorrências registradas, acompanhado das informações relativas às providências adotadas e à situação de regularização de cada caso.

Art. 169. As irregularidades identificadas estarão sujeitas às medidas administrativas e sanções previstas nesta Resolução, especialmente nas disposições relativas às infrações e sanções aos usuários, observadas a legislação municipal, os regulamentos dos serviços e os instrumentos contratuais aplicáveis.

§ 1º A aplicação de advertências, multas, ressarcimento de danos, cobrança de custos decorrentes da fiscalização ou outras medidas cabíveis dependerá de previsão normativa aplicável, observadas as competências atribuídas ao prestador e aos demais órgãos envolvidos.

§ 2º A reincidência poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades previstas nos regulamentos dos serviços.

§ 3º A aplicação de penalidades deverá observar processo administrativo próprio, assegurando ao usuário o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Quando constituído sob a forma de autarquia e legalmente investido de competência para o exercício do poder de polícia administrativa, o prestador poderá aplicar diretamente as penalidades previstas na legislação municipal e nos regulamentos aplicáveis, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 170. É dever do usuário comunicar ao prestador dos serviços a existência de ligações irregulares, lançamentos indevidos ou quaisquer situações que possam comprometer o adequado funcionamento dos sistemas públicos de drenagem urbana ou esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Quando julgado necessário, o prestador poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes ou o registro de Boletim de Ocorrência para apuração de fatos que

envolvam fraude, dano ao patrimônio público, impedimento à fiscalização ou outras situações que demandem providências complementares.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 171. O prestador deverá adotar medidas de segurança, prevenção, contingência e emergência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a prestação dos serviços e a minimizar seus efeitos sobre os usuários, a saúde pública, o meio ambiente e as infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º As medidas previstas no caput deverão considerar as características, a complexidade, a vulnerabilidade e a criticidade das unidades e dos sistemas operados.

§ 2º O prestador deverá identificar os eventos capazes de comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou a adequada prestação dos serviços e estabelecer procedimentos compatíveis com os riscos identificados.

§ 3º As medidas previstas neste Capítulo deverão ser articuladas com os procedimentos de interrupção e restabelecimento dos serviços estabelecidos nesta Resolução.

Seção II

Das Medidas de Segurança e Prevenção

Art. 172. O prestador deverá adotar medidas preventivas destinadas à proteção das unidades operacionais e à redução dos riscos associados à prestação dos serviços, considerando, conforme aplicável:

I. a integridade e a segurança das instalações, estruturas e equipamentos;

II. a proteção das áreas operacionais contra acesso de pessoas não autorizadas;

III. a identificação e o acompanhamento das unidades e dos componentes críticos dos sistemas;

IV. o acompanhamento das condições operacionais capazes de indicar falhas ou anormalidades;

V. a manutenção das unidades, estruturas e equipamentos;

VI. a disponibilidade e a confiabilidade dos sistemas de comunicação, controle, alarme e monitoramento existentes;

VII. a segurança dos trabalhadores e das pessoas que tenham acesso às unidades operacionais; e

VIII. os riscos sanitários e ambientais associados às atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As medidas de segurança deverão ser compatíveis com as características e os riscos de cada unidade, sem prejuízo das normas de segurança do trabalho.

Art. 173. No sistema de abastecimento de água, as medidas de prevenção deverão contemplar a proteção da qualidade da água desde o manancial e a captação até a distribuição aos usuários.

§ 1º O prestador deverá identificar e acompanhar os perigos e riscos capazes de comprometer a segurança da água destinada ao consumo humano e adotar medidas de controle compatíveis com as características do sistema.

§ 2º As medidas previstas neste artigo deverão observar a legislação de potabilidade da água e as determinações da autoridade de saúde pública competente.

§ 3º Quando aplicável, o gerenciamento preventivo dos riscos à qualidade da água deverá estar articulado aos instrumentos de avaliação e gerenciamento de riscos sanitários previstos na legislação de saúde pública.

§ 4º Diante de risco iminente de exaustão do manancial ou de deterioração da qualidade da água bruta que comprometa seu tratamento, o Orcispar requisitará ao prestador responsável pela produção de água a busca por novos mananciais de abastecimento, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas à redução das perdas de água, observadas as competências do titular e dos órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos.

Seção III

Da Contingência e da Emergência

Art. 174. O prestador deverá dispor de procedimentos de contingência e emergência compatíveis com os riscos e as características dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob sua responsabilidade.

§ 1º Os procedimentos deverão estabelecer, no mínimo:

I. os principais cenários de contingência e emergência considerados;

II. as unidades, instalações e serviços considerados críticos;

III. as responsabilidades e os procedimentos para tomada de decisão e atuação;

IV. os meios de comunicação entre as equipes envolvidas;

V. as medidas destinadas à contenção, controle e mitigação dos efeitos do evento;

VI. os procedimentos para comunicação aos usuários, ao Orcispar e aos demais órgãos competentes;

VII. as medidas destinadas à manutenção ou ao restabelecimento dos serviços;

VIII. as alternativas operacionais disponíveis, quando existentes; e

IX. os procedimentos de registro e avaliação das ocorrências.

§ 2º As medidas destinadas à contenção, controle e mitigação deverão ser compatíveis com a natureza, a gravidade, a abrangência e a duração estimada do evento.

§ 3º O prestador deverá manter registro das ocorrências relevantes, contendo, conforme aplicável, a identificação do evento, sua causa conhecida ou provável, início e duração, áreas e usuários afetados, providências adotadas e condições de restabelecimento.

§ 4º O prestador deverá encaminhar ao Orcispar, para análise e aprovação, o Mapa de Riscos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contemplando a identificação dos principais riscos, pontos críticos e vulneráveis, bem como as medidas de prevenção, contingência e resposta associadas, observadas as características dos sistemas e sua compatibilidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV

Da Comunicação em Situações de Contingência e Emergência

Art. 175. O prestador deverá comunicar aos usuários afetados as situações de contingência ou emergência que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços, fornecendo informações claras e atualizadas.

Parágrafo único. O prestador deverá utilizar meios de comunicação compatíveis com a abrangência e a gravidade da ocorrência.

Art. 176. O Orcispar deverá ser comunicado acerca das ocorrências de contingência ou emergência que provoquem ou possam provocar impacto relevante na continuidade, qualidade ou segurança dos serviços.

Parágrafo único. A comunicação ao Orcispar não substitui as comunicações obrigatórias às autoridades sanitárias, ambientais, de recursos hídricos, de defesa civil ou a outros órgãos competentes.

Seção V

Do Abastecimento em Situações Emergenciais

Art. 177. Nas situações de interrupção ou comprometimento do abastecimento de água, o prestador deverá avaliar a necessidade de adoção de formas emergenciais de abastecimento, considerando a duração e a abrangência da ocorrência, a população afetada e a existência de usuários ou unidades que demandem atendimento prioritário.

§ 1º As formas emergenciais de abastecimento deverão preservar a qualidade da água destinada ao consumo humano e observar as exigências sanitárias aplicáveis.

§ 2º Na definição das medidas emergenciais, deverão ser consideradas prioritariamente as unidades cuja interrupção do abastecimento possa representar risco relevante à saúde, à segurança ou à coletividade.

§ 3º A forma de abastecimento emergencial deverá ser compatível com as condições locais e com a natureza da ocorrência.

Seção VI

Do Racionamento

Art. 178. O racionamento do abastecimento de água constitui medida excepcional destinada ao gerenciamento de situações em que a disponibilidade de água ou a capacidade operacional do sistema seja insuficiente para assegurar o abastecimento regular da população atendida.

§ 1º O racionamento deverá ser tecnicamente fundamentado e limitado ao período necessário ao enfrentamento da situação que lhe deu causa.

§ 2º A adoção do racionamento deverá considerar a disponibilidade hídrica, as condições operacionais do sistema, a demanda, a população afetada e os impactos decorrentes da medida.

Art. 179. O prestador deverá submeter ao Orcispar as informações e os elementos técnicos que fundamentem a necessidade de adoção do racionamento, sem prejuízo das medidas imediatas indispensáveis à proteção da saúde pública ou da segurança operacional em situações emergenciais.

Art. 180. Durante o racionamento, o prestador deverá estabelecer programação de abastecimento que busque distribuir os impactos da restrição de forma tecnicamente justificada e minimizar os prejuízos à população atendida.

§ 1º Deverão ser consideradas as características hidráulicas do sistema, a localização dos usuários, as condições de reservação, as áreas críticas e as necessidades de atendimento prioritário.

§ 2º O prestador deverá acompanhar continuamente as condições que fundamentaram o racionamento e promover os ajustes necessários à programação.

Art. 181. Os usuários deverão ser previamente informados sobre o racionamento sempre que as circunstâncias permitirem, mediante ampla divulgação.

Art. 182. Durante o período de racionamento, poderão ser estabelecidas restrições temporárias ao uso da água para atividades não essenciais, quando necessárias à preservação do abastecimento para usos prioritários.

Parágrafo único. As restrições deverão ser previamente divulgadas, tecnicamente justificadas e compatíveis com a gravidade da situação.

Art. 183. O racionamento deverá ser encerrado tão logo deixem de existir as condições que justificaram sua adoção.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Art. 184. A utilização de soluções alternativas para abastecimento de água ou esgotamento sanitário deverá observar as condições estabelecidas na Resolução Orcispar nº 03/2026, suas alterações ou norma que venha a substituí-la, sem prejuízo da legislação sanitária, ambiental, de recursos hídricos e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A implantação, operação, manutenção, monitoramento e eventual desativação das soluções alternativas deverão observar as exigências dos órgãos competentes, conforme a natureza e as características da solução adotada.

Art. 185. A utilização de solução alternativa não afasta a obrigação de conexão da edificação às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário quando disponíveis, nos casos em que a conexão seja obrigatória nos termos da legislação e desta Resolução.

Parágrafo único. As hipóteses de utilização de soluções alternativas em áreas atendidas por rede pública deverão observar as condições, restrições e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação específica do Orcispar.

Art. 186. A utilização de fonte alternativa de abastecimento de água em imóvel conectado ao sistema público de esgotamento sanitário deverá ser informada ao prestador, quando necessária à adequada determinação do volume de esgoto gerado e ao correspondente faturamento.

§ 1º Para fins de determinação do volume de esgoto, poderão ser adotados sistemas de medição ou critérios de estimativa estabelecidos na regulamentação do Orcispar, observadas as características da solução utilizada.

§ 2º A utilização de fonte alternativa de água não afasta a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário quando houver efetiva utilização da infraestrutura pública para coleta, transporte, tratamento ou disposição final dos esgotos, observados os critérios tarifários e regulatórios aplicáveis.

Art. 187. As soluções alternativas de abastecimento de água destinadas ao consumo humano deverão atender aos padrões de potabilidade e às condições de controle e vigilância da qualidade da água estabelecidos pela legislação sanitária aplicável.

Parágrafo único. Quando exigíveis, deverão ser mantidos os registros, resultados de análises, autorizações, outorgas e demais documentos relativos à solução adotada, disponíveis aos órgãos competentes.

Art. 188. As soluções alternativas destinadas ao esgotamento sanitário deverão ser implantadas, operadas e mantidas de forma a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, observadas as condições técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

Parágrafo único. A existência de solução individual ou alternativa de esgotamento sanitário não autoriza o lançamento de esgoto sem tratamento adequado no solo, em corpos hídricos, sistemas de drenagem, vias públicas ou outros locais não autorizados.

Art. 189. Quando a solução alternativa integrar a prestação do serviço público, o prestador deverá assegurar, no âmbito de suas responsabilidades, sua adequada operação, manutenção, controle e monitoramento, observadas as características da solução, a regulamentação do Orcispar e as exigências dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. O prestador deverá manter os registros e informações necessários ao acompanhamento das soluções alternativas sob sua responsabilidade e disponibilizá-los ao Orcispar quando solicitado.

Art. 190. Quando ocorrer a disponibilização de rede pública, a solução alternativa anteriormente utilizada deverá ser adequadamente desativada, de modo a prevenir riscos sanitários, ambientais, estruturais ou de contaminação.

CAPÍTULO IX

DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 191. O prestador deverá promover ações de orientação e educação dos usuários relacionadas à adequada utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º As ações educativas deverão abordar, conforme as características e necessidades da prestação, temas relacionados:

I. ao uso racional da água e à prevenção de desperdícios;

II. à prevenção e identificação de vazamentos;

III. à adequada utilização das instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

IV. à prevenção de ligações e intervenções irregulares;

V. à prevenção do lançamento de águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário e de esgoto nos sistemas de drenagem;

VI. ao descarte adequado de resíduos e substâncias que possam comprometer o funcionamento das redes de esgotamento sanitário;

VII. à proteção da qualidade da água;

VIII. às medidas aplicáveis em situações de contingência, emergência ou racionamento; e

IX. aos direitos, deveres e canais de atendimento dos usuários.

§ 2º As ações deverão utilizar linguagem clara e acessível e poderão ser adequadas às características e aos problemas identificados na área de prestação dos serviços.

Art. 192. O prestador poderá utilizar as faturas e demais canais de relacionamento com os usuários para divulgação de orientações e conteúdos educativos, desde que não prejudique a apresentação das informações obrigatórias.

Art. 193. O Orcispar poderá estabelecer diretrizes, promover ou apoiar ações educativas relacionadas aos serviços regulados, inclusive mediante articulação com titulares, prestadores e outras instituições.

CAPÍTULO X DOS HIDRANTES

Art. 194. A partir de demanda encaminhada pelo Corpo de Bombeiros, compete ao prestador de serviços de abastecimento de água o projeto, instalação, substituição e manutenção de hidrantes na rede pública, de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações do Corpo de Bombeiros.

Art. 195. O prestador de serviços e o Corpo de Bombeiros devem estabelecer cronograma de manutenção preventiva dos hidrantes.

Art. 196. O uso de hidrante é privativo do prestador de serviços, do Corpo de Bombeiros ou de autoridade competente autorizada previamente pelo prestador.

Parágrafo único. Em caso de sinistro, manutenção ou treinamento, deve-se comunicar ao prestador de serviços o volume de água utilizado no hidrante, medido ou estimado, bem como o local e o motivo do consumo.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Seção I

Do Regulamento de Prestação dos Serviços

Art. 197. O prestador de serviços deverá elaborar e manter atualizado o Regulamento de Prestação dos Serviços, previamente aprovado pelo Orcispar, observadas as disposições desta Resolução, da Resolução CRFS nº 28/2025 e das demais normas aplicáveis.

§ 1º O Regulamento de Prestação dos Serviços deverá estabelecer as condições aplicáveis à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as particularidades da prestação em cada município.

§ 2º As alterações do Regulamento de Prestação dos Serviços deverão ser previamente submetidas ao Orcispar para análise e aprovação.

Art. 198. O Regulamento de Prestação dos Serviços deverá ser disponibilizado aos usuários em local de fácil acesso, inclusive no sítio eletrônico do prestador de serviços e nos locais de atendimento presencial, quando existentes.

Seção II

Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 199. O prestador de serviços deverá elaborar, manter atualizada e divulgar a Carta de Serviços ao Usuário, observadas as disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, desta Resolução e das demais normas aplicáveis.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá informar, de forma clara e precisa, os serviços prestados e, em relação a cada um deles, as formas de acesso, os requisitos necessários, as principais etapas, os canais de atendimento e a previsão do prazo máximo para sua prestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá refletir as condições efetivamente praticadas pelo prestador e ser compatível com o Regulamento de Prestação dos Serviços e com os prazos aprovados pelo Orcispar.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada periodicamente e permanentemente divulgada no sítio eletrônico do prestador e nos demais canais de atendimento disponibilizados aos usuários.

Art. 200. A Carta de Serviços ao Usuário relativa aos serviços regulados deverá ser encaminhada ao Orcispar para análise e aprovação pelo Conselho de Regulação, bem como suas posteriores alterações.

Seção III

Dos Prazos para a Execução dos Serviços

Art. 201. O Orcispar deve aprovar os serviços e seus respectivos prazos de execução.

§ 1º O prestador de serviços deve encaminhar ao Orcispar proposta de lista de serviços juntamente com seus respectivos prazos de execução.

§ 2º Os serviços e respectivos prazos aprovados pelo Orcispar deverão constar do Regulamento de Prestação dos Serviços e da Carta de Serviços ao Usuário, quando aplicável.

§ 3º O prestador de serviços deverá cumprir os prazos de execução aprovados pelo Orcispar, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, decorrentes de circunstâncias alheias ao seu controle.

§ 4º O prestador deverá manter sistema de registro e acompanhamento dos serviços que permita identificar, no mínimo, a data e o horário de abertura da solicitação ou ocorrência, a data e o horário de sua conclusão e o respectivo tempo de atendimento, de forma a possibilitar o monitoramento do cumprimento dos prazos estabelecidos e do tempo médio de execução dos serviços.

Art. 202. Os serviços cuja natureza não permita definir prazos de execução deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

TÍTULO II

DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE REDUÇÃO PROGRESSIVA E CONTROLE DE PERDAS NOS SUBSISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 203. Este Título dispõe sobre as diretrizes para a gestão da redução progressiva e do controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água, estabelecendo critérios para o diagnóstico padronizado e para a elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos Planos de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água regulados pelo Orcispar.

Art. 204. As disposições deste Título aplicam-se aos titulares e aos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água submetidos à regulação do Orcispar, independentemente da modalidade de prestação dos serviços, observadas as disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

Art. 205. Para os efeitos deste Título, consideram-se:

I. balanço hídrico: modelo de quantificação em um sistema de abastecimento, composto pelo volume de entrada no subsistema de distribuição de água, consumos autorizados e pelas perdas reais e aparentes, contabilizando entradas e saídas de água em um sistema de abastecimento;

II. macromedição: medição do volume de água em pontos estratégicos do subsistema de distribuição, como adutoras, a montante e a jusante de reservatórios, e a montante ou a

jusante de distritos de medição e controle, com o objetivo de subsidiar o balanço hídrico e a identificação de perdas nos subsistemas;

III. perdas nos subsistemas de distribuição de água: diferença entre o volume de água disponibilizado no subsistema de distribuição e o volume de consumo autorizado, faturado e não faturado, compreendendo as componentes de perdas reais e aparentes;

IV. perdas aparentes: volume de água consumido e não registrado no sistema de medição ou estimado em ligações não medidas, por motivos de fraudes, furtos de água, ligações clandestinas ou outras formas de consumo não autorizado, submedição dos hidrômetros, erros de leitura e falhas cadastrais, além dos erros de medição do volume de entrada;

V. perdas reais: perdas físicas ou volume de água tratada disponível no subsistema de distribuição de água e que não é disponibilizado para o consumidor final, devido a vazamentos, extravasamentos ou rompimentos nos componentes do subsistema de distribuição de água;

VI. Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água: instrumento formal elaborado pelo prestador de serviços e submetido ao Orcispar, o qual organiza, justifica e detalha ações, indicadores e recursos definidos para redução e controle de perdas reais e aparentes nos subsistemas de distribuição de água; e

VII. subsistema de distribuição de água: constituído como parte do sistema de abastecimento de água potável, posterior ao sistema de produção de água, que compreende adução, reservação, redes de distribuição e as ligações prediais com seus instrumentos de medição.

CAPÍTULO II

DO DIAGNÓSTICO DAS PERDAS DE ÁGUA

Art. 206. O diagnóstico de perdas nos subsistemas de distribuição de água deverá ser elaborado com base no balanço hídrico padronizado, conforme Manual Orientativo desta Resolução, e submetido ao Orcispar em declaração anual emitida pelos prestadores de serviços.

Parágrafo único. O diagnóstico deverá orientar a formulação e implementação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, bem como subsidiar o monitoramento das informações disponibilizadas pelos prestadores de serviços ao Orcispar.

Art. 207. Além do balanço hídrico padronizado de que trata o artigo anterior, o diagnóstico de perdas nos subsistemas de distribuição de água deverá apresentar os resultados dos seguintes indicadores:

I. estabelecidos na Resolução Orcispar n°02/2026:

a) Nível I – 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação, devendo ser segregado entre índice de perdas reais e índice de perdas aparentes, ambos nas unidades de litros por ligação por dia, conforme definidos no Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

b) Nível I – 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água; e

c) Nível II – 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

II. incidência da hidrometração de água, SINISA IAG1003.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento regulatório, deverão ser observadas também as metas e os padrões estabelecidos na Resolução CRFS nº 02/2026, aplicáveis aos indicadores previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE GESTÃO DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA

Seção I

Das disposições Gerais

Art. 208. O Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água constitui instrumento formal elaborado pelos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e será avaliado pelo Orcispar quanto ao atendimento ao conteúdo mínimo e às demais disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 209. Compete ao Orcispar disciplinar, monitorar e avaliar os procedimentos para elaboração, implementação e revisão do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, observadas as disposições desta Resolução e da Norma de Referência ANA nº 15/2025.

Parágrafo único. Compete ao prestador dos serviços a definição das ações de redução e controle de perdas de água e o foco no combate às perdas reais ou aparentes, conforme análise de custo-benefício.

Art. 210. Os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água deverão elaborar e implementar o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água por município, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º O Plano deverá ser compatível com os instrumentos de planejamento existentes, em especial o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O Plano deverá assegurar que as ações de gestão de perdas estejam articuladas com a manutenção da continuidade do abastecimento e da pressão mínima adequada no subsistema de distribuição de água.

§ 3º Em locais com restrições nos mananciais, e no sentido de evitar o desabastecimento, o Plano deverá levar em conta essa condição, propondo alternativas para garantir a continuidade do abastecimento sem a exaustão dos mananciais, em consonância com o plano de contingência das entidades reguladoras de recursos hídricos, se houver, devendo ser aplicado dessa forma após acordos e compromissos entre as entidades reguladoras competentes e os prestadores envolvidos.

Seção II

Do conteúdo do Plano

Art. 211. O Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água deverá conter:

I. diagnóstico das perdas nos subsistemas de distribuição de água, elaborado conforme o Capítulo II deste Título;

II. definição do acompanhamento de perdas aparentes e reais, utilizando os dados do diagnóstico como linha de base;

III. definição do acompanhamento da evolução da hidrometração e macromedição na área de abrangência do prestador;

IV. ações previstas para a gestão da redução e controle de perdas de água, permitindo o acompanhamento dos indicadores previstos no Capítulo II deste Título e dos demais indicadores Nível I estabelecidos na Resolução Orcispar n°02/2026, devendo incluir:

a) o cronograma físico-financeiro das ações a serem executadas; e

b) justificativa técnico-econômica das ações propostas;

V. definição e identificação de indicadores complementares para acompanhamento de sua evolução e da eficácia das ações implementadas; e

VI. definição da estrutura operacional e estimativa de custos previstos para execução do Plano, cabendo ao prestador priorizar as ações mais adequadas e compatíveis com o desempenho dos sistemas sob sua responsabilidade.

§ 1º Caso os acompanhamentos anuais não indiquem convergência dos indicadores de perdas em relação aos resultados pactuados, o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água deverá ser ajustado mediante revisão das ações de controle de perdas em sua forma, conteúdo e quantidade.

§ 2º O Orcispar poderá estabelecer a periodicidade para ajustes ou revisão do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, quando necessários, ou defini-la em instrumento firmado entre o Orcispar e o prestador.

§ 3º As ações previstas no Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água deverão, quando aplicável, ser articuladas com os demais programas de fiscalização e controle operacional desenvolvidos pelo prestador, especialmente quanto à identificação de ligações clandestinas, ao compartilhamento de informações cadastrais e à realização de inspeções integradas, sem prejuízo dos objetivos e indicadores específicos de cada programa.

Art. 212. As ações previstas no Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água poderão ser viabilizadas por meio de recursos próprios do prestador ou por meio de:

I. parcerias público-privadas – PPPs com metas vinculadas à redução de perdas;

II. contratos de performance ou contratos de eficiência, cuja remuneração do contratado seja condicionada ao cumprimento de determinadas metas de desempenho;

III. fundos garantidores, linhas de crédito públicas ou subsídios específicos para redução de perdas; e

IV. outros mecanismos de financiamento, quando cabíveis.

Art. 213. Os prestadores de serviços poderão incluir nos Planos de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água tecnologias inovadoras.

Parágrafo único. Consideram-se tecnologias inovadoras os sistemas de telemetria, sensores de pressão, vazão ou ruído, modelos de previsão de vazamentos, softwares de georreferenciamento de perdas, medição inteligente e demais ferramentas que ampliem a eficácia e a automação no monitoramento e controle de perdas.

Art. 214. O Orcispar realizará o monitoramento da implementação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, avaliando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as justificativas técnicas apresentadas pelos prestadores de serviços, podendo recomendar ou determinar atualizações ou ajustes aos Planos.

Parágrafo único. Os resultados alcançados deverão ser publicados na página do prestador de serviços na internet e no sítio eletrônico do Orcispar.

Art. 215. Para os contratos de concessão firmados em decorrência de procedimento licitatório ou de desestatização antes da entrada em vigor da Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas as metas e os indicadores de perdas previamente estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, não decorrendo desta Resolução qualquer previsão de revisão das metas pactuadas.

§ 1º Os prestadores dos serviços vinculados aos contratos referidos no caput ficam obrigados a elaborar, submeter ao Orcispar e implementar o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, observadas as disposições deste Título.

§ 2º O Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água deverá ser compatível com os instrumentos de planejamento existentes, bem como atender ao conteúdo mínimo, aos procedimentos e às diretrizes previstos nesta Resolução.

§ 3º A exigência de apresentação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água não afasta a obrigação do prestador de continuar cumprindo as metas contratuais, nem cria obrigação de revisão tarifária, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro ou qualquer forma de redimensionamento das metas de perdas originalmente pactuadas.

TÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 216. A fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pelo Orcispar, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições normativas, contratuais e técnicas aplicáveis, bem como assegurar a adequada prestação dos serviços.

Art. 217. As ações de fiscalização deverão abranger:

I. a verificação das condições operacionais das infraestruturas e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II. o cumprimento das atividades de operação e manutenção;

III. a adequação da gestão administrativa, técnica e operacional dos serviços;

IV. o cumprimento das condições e padrões aplicáveis à qualidade da água destinada ao consumo humano;

V. o cumprimento das condições e padrões aplicáveis ao tratamento e lançamento dos efluentes;

VI. a ocorrência de irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços;

VII. as condições de atendimento aos usuários e o cumprimento das disposições comerciais aplicáveis à prestação dos serviços; e

VIII. o atendimento às diretrizes regulatórias, metas e padrões de qualidade estabelecidos.

Art. 218. A metodologia geral de fiscalização, incluindo os procedimentos administrativos, o fluxo processual, os instrumentos formais, os prazos e os ritos de responsabilização, observará o disposto na Resolução Orcispar nº 18/2026.

Art. 219. Os titulares e prestadores dos serviços deverão:

I. prestar informações e disponibilizar documentos solicitados pelo Orcispar;

II. permitir o acesso às instalações e sistemas objeto de fiscalização;

III. atender às determinações e recomendações emitidas no âmbito da fiscalização;

IV. adotar as medidas necessárias à correção das irregularidades identificadas, nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES E DAS METAS

Art. 220. O Orcispar realizará o acompanhamento dos indicadores e das respectivas metas estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observadas as disposições da Resolução CRFS nº 02/2026 e demais normas aplicáveis.

§ 1ºAs metas devem ser definidas no plano municipal de saneamento básico, aprovado por ato do titular ou pela estrutura de prestação regionalizada e devem atender aos seguintes critérios:

I. serem anuais, específicas e progressivas, aplicáveis, nos termos da presente norma de referência, aos indicadores Nível I e, de maneira facultativa, aos indicadores Nível II, quando possuírem metas definidas;

II. serem definidas para cada município e, quando aplicável, no âmbito da prestação regionalizada, devendo ser hierarquizadas conforme as prioridades estabelecidas nos planos; e

III. serem exequíveis, mensuráveis, comparáveis e, facilmente identificáveis, de modo a não gerar dúvidas acerca do seu cumprimento.

§ 2º O acompanhamento dos indicadores e das metas será realizado anualmente pela coordenadoria de regulação, com base nas informações encaminhadas pelos titulares e prestadores dos serviços e nas demais fontes de dados disponíveis ao Orcispar.

§ 3º O acompanhamento de que trata o § 1º deverá considerar a evolução dos indicadores e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente aquelas relacionadas à universalização e à adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 4º Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar as atividades de regulação, normatização, planejamento e fiscalização desenvolvidas pelo Orcispar.

Art. 221. A coordenadoria fiscalização poderá utilizar os indicadores, suas séries históricas, metas e demais informações resultantes do acompanhamento regulatório como elementos de apoio à análise fiscalizatória.

CAPÍTULO III DAS VISTORIAS

Seção I Vistoria *in loco*

Art. 222. A fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá compreender a realização de vistoria *in loco*, destinada à verificação das condições estruturais, operacionais e ambientais das infraestruturas e instalações que compõem os sistemas.

§ 1º A vistoria poderá abranger:

I. as condições estruturais das unidades e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II. o estado de conservação e funcionamento das infraestruturas, instalações e equipamentos;

III. as condições de operação e manutenção das unidades;

IV. a ocorrência de vazamentos, extravasamentos, obstruções, deteriorações ou outras situações que possam comprometer a prestação dos serviços;

V. o funcionamento das estruturas e equipamentos operacionais;

VI. as condições das unidades de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, quando aplicável;

VII. as condições das unidades de coleta, transporte, bombeamento, tratamento e lançamento de esgoto, quando aplicável;

VIII. a existência de ligações irregulares ou outras interferências que possam comprometer os sistemas;

IX. as condições relacionadas à segurança, conservação e adequada operação das unidades fiscalizadas; e

X. demais aspectos relacionados ao objeto e ao escopo da fiscalização.

§ 2º As constatações serão registradas em relatório técnico, contendo descrição das condições verificadas, apontamentos e recomendações.

Seção II Vistoria documental

Art. 223. A fiscalização deverá compreender a realização de vistoria documental, destinada à verificação da conformidade técnica, administrativa e operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 1º A vistoria documental poderá abranger:

I – instrumentos de planejamento e gestão dos serviços;

II – cadastro técnico das infraestruturas;

III – registros de operação e manutenção;

IV – relatórios de inspeção e monitoramento;

V – registros de ocorrências operacionais;

VI – documentos, registros e resultados relacionados ao controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano;

VII – documentos, registros e resultados relacionados ao monitoramento do tratamento e lançamento de efluentes;

VIII – licenças, outorgas e autorizações;

IX – registros relativos à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

X – informações e registros relacionados ao atendimento dos usuários;

XI – planejamento orçamentário e financeiro; e

XII – demais documentos e informações relacionados ao objeto da fiscalização.

§ 2º A fiscalização poderá verificar a consistência das informações documentais em relação às condições observadas em campo.

Seção III

Verificação dos aspectos econômico-financeiros

Art. 224. A fiscalização poderá compreender a verificação dos aspectos econômico-financeiros relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observadas as normas regulatórias aplicáveis.

§ 1º A verificação dos aspectos econômico-financeiros poderá abranger:

I. as receitas e despesas relacionadas à prestação dos serviços;

II. os registros contábeis e financeiros relacionados aos serviços regulados;

III. os custos operacionais, administrativos e de manutenção;

IV. os investimentos realizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V. os valores faturados e arrecadados pela prestação dos serviços;

VI. os níveis de inadimplência;

VII. os subsídios tarifários e não tarifários, quando existentes;

VIII. a aplicação das tarifas, preços públicos e demais valores homologados pelo Orcispar;

IX. as informações relativas à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços; e

X. demais documentos e informações econômico-financeiras pertinentes ao objeto da fiscalização.

§ 2º O prestador deverá manter registros e informações que permitam a identificação e a análise dos dados econômico-financeiros relacionados aos serviços regulados, disponibilizando-os ao Orcispar quando solicitados.

§ 3º A fiscalização poderá verificar a consistência entre as informações econômico-financeiras apresentadas pelo prestador e os demais dados técnicos, operacionais, comerciais e contábeis disponíveis.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-ORIENTATIVA

Art. 225. O Orcispar poderá realizar Avaliação Técnica-Orientativa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a finalidade de subsidiar a análise das condições de organização, operação, manutenção e prestação dos serviços.

§ 1º A avaliação terá caráter orientativo, voltado à identificação de aspectos passíveis de aprimoramento na prestação dos serviços.

§ 2º A Avaliação Técnica-Orientativa não substitui os procedimentos de fiscalização e de apuração de não conformidades previstos na regulamentação do Orcispar.

Art. 226. A Avaliação Técnica-Orientativa será realizada com base em checklists orientativos padronizados, destinados a conferir objetividade, uniformidade e consistência às avaliações.

§ 1º Os checklists constituem instrumento de apoio à análise técnica, permitindo a identificação de condições verificadas e oportunidades de melhoria na prestação dos serviços.

§ 2º A utilização dos checklists não exclui a possibilidade de recomendações adicionais ou apontamentos técnicos complementares, conforme as condições verificadas.

§ 3º Os itens e critérios a serem utilizados nos checklists da Avaliação Técnica-Orientativa observarão o disposto no Manual Orientativo anexo, que estabelecerá os aspectos técnicos e operacionais a serem verificados em cada eixo de avaliação.

Art. 227. Os checklists orientativos da Avaliação Técnica-Orientativa poderão abranger, entre outros, os seguintes eixos:

I. gestão e planejamento dos serviços;

II. sistema de abastecimento de água;

III. sistema de esgotamento sanitário;

IV. aspectos comerciais e atendimento aos usuários; e

V. aspectos econômico-financeiros.

Seção I

Gestão e planejamento dos serviços

Art. 228. A Avaliação Técnica-Orientativa da gestão e do planejamento dos serviços poderá considerar:

I. a organização administrativa, técnica e operacional da prestação dos serviços;

II. a existência e atualização do cadastro técnico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III. a compatibilidade entre o planejamento da prestação dos serviços e as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

IV. o planejamento das ações de operação, manutenção e expansão dos sistemas;

V. o acompanhamento das metas de universalização e dos indicadores relacionados à prestação dos serviços;

VI. a organização e manutenção dos registros técnicos, operacionais, comerciais e administrativos;

VII. a identificação e o gerenciamento de áreas, unidades e componentes críticos dos sistemas;

VIII. o planejamento das ações destinadas à continuidade, regularidade e melhoria da prestação dos serviços; e

IX. outros aspectos relacionados à gestão e ao planejamento que sejam pertinentes à adequada prestação dos serviços.

Parágrafo único. As informações obtidas na avaliação poderão subsidiar a formulação de orientações e recomendações destinadas ao aprimoramento da gestão e do planejamento dos serviços.

Seção II

Sistema de abastecimento de água

Art. 229. A Avaliação Técnica-Orientativa do sistema de abastecimento de água poderá considerar as condições gerais das unidades, instalações e infraestruturas que integram o sistema, abrangendo, quando aplicável:

I. captações subterrâneas;

II. captações superficiais;

III. adduções de água bruta e tratada;

IV. estações elevatórias de água;

V. estações de tratamento de água;

VI. reservatórios;

VII. redes de distribuição;

VIII. equipamentos e dispositivos de controle, medição e monitoramento; e

IX. demais unidades e estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água.

§ 1º A avaliação poderá considerar as condições de conservação, funcionamento, operação e manutenção das unidades, bem como os registros e controles relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º Poderão ser consideradas as ocorrências operacionais, interrupções do abastecimento, vazamentos, perdas de água, reclamações dos usuários e demais informações que auxiliem na avaliação das condições de prestação dos serviços.

§ 3º A avaliação poderá considerar os resultados e registros relacionados ao controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela vigilância da qualidade da água.

§ 4º As condições verificadas poderão subsidiar a emissão de orientações e recomendações destinadas ao aprimoramento da operação, manutenção e gestão do sistema.

Seção III

Sistema de esgotamento sanitário

Art. 230. A Avaliação Técnica-Orientativa do sistema de esgotamento sanitário poderá considerar as condições gerais das unidades, instalações e infraestruturas que integram o sistema, abrangendo, quando aplicável:

I. redes coletoras de esgoto;

II. coletores-tronco, interceptores e emissários;

III. estações elevatórias de esgoto;

IV. estações de tratamento de esgoto;

V. estruturas destinadas ao lançamento e à disposição final dos efluentes tratados;

VI. unidades e estruturas relacionadas ao manejo dos lodos e demais resíduos gerados no sistema; e

VII. demais unidades e estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.

§ 1º A avaliação poderá considerar as condições de conservação, funcionamento, operação e manutenção das unidades, bem como os registros e controles relacionados à prestação dos serviços.

§ 2º Poderão ser consideradas as ocorrências operacionais, incluindo extravasamentos, obstruções, falhas operacionais, lançamentos irregulares, infiltrações, contribuições indevidas de águas pluviais e demais situações que possam interferir no funcionamento do sistema.

§ 3º A avaliação poderá considerar os resultados e registros de monitoramento do tratamento e do lançamento dos efluentes, observadas as condições estabelecidas no licenciamento

ambiental, na outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

§ 4º Poderão ser considerados os registros relativos à geração, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à destinação dos lodos e demais resíduos provenientes da operação do sistema.

§ 5º As condições verificadas poderão subsidiar a emissão de orientações e recomendações destinadas ao aprimoramento da operação, manutenção e gestão do sistema.

Seção IV

Aspectos comerciais e atendimento aos usuários

Art. 231. A Avaliação Técnica-Orientativa dos aspectos comerciais e de atendimento aos usuários poderá considerar a organização, os procedimentos, os registros e as condições relacionadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo, quando aplicável:

I. o cadastro das unidades usuárias;

II. os procedimentos de medição do consumo;

III. os procedimentos de faturamento e cobrança;

IV. a aplicação das tarifas, categorias, faixas de consumo e demais critérios homologados pelo Orcispar;

V. os procedimentos relacionados à suspensão e à religação dos serviços;

VI. os canais e as condições de atendimento disponibilizados aos usuários;

VII. o registro, tratamento e acompanhamento das solicitações, reclamações e demais manifestações dos usuários;

VIII. os prazos de atendimento e de execução dos serviços;

IX. a disponibilização de informações aos usuários;

X. os registros relativos às ocorrências que afetem a continuidade ou a regularidade da prestação dos serviços; e

XI. demais aspectos comerciais e de atendimento relacionados à prestação dos serviços.

§ 1º A avaliação poderá considerar a consistência entre as informações constantes dos sistemas comerciais, os documentos apresentados pelo prestador e as condições verificadas no âmbito da fiscalização.

§ 2º Poderão ser consideradas as manifestações dos usuários e os registros de atendimento como elementos auxiliares para a identificação de situações recorrentes ou de aspectos que demandem aprimoramento na prestação dos serviços.

§ 3º As condições verificadas poderão subsidiar a emissão de orientações e recomendações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos comerciais e do atendimento aos usuários.

Seção V

Aspectos econômico-financeiros

Art. 232. A Avaliação Técnica-Orientativa dos aspectos econômico-financeiros poderá considerar a organização e a disponibilidade das informações necessárias ao acompanhamento da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A avaliação poderá considerar, entre outros elementos, as informações relativas às receitas, despesas, custos, investimentos, faturamento, arrecadação, inadimplência e demais dados econômico-financeiros relacionados aos serviços regulados.

CAPÍTULO V

DAS NÃO CONFORMIDADES

Art. 233. Poderão ser formalizadas não conformidades no âmbito da fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sempre que identificadas situações em desacordo com as disposições legais, normativas, regulatórias ou contratuais aplicáveis à prestação dos serviços.

Art. 234. As não conformidades deverão ser:

I. devidamente caracterizadas com base em evidências técnicas;

II. registradas nos relatórios de fiscalização;

III. fundamentadas com a indicação objetiva da irregularidade constatada;

IV. acompanhadas da indicação das providências necessárias à sua regularização.

Art. 235. O tratamento e o acompanhamento das não conformidades observarão o disposto na Resolução Orcispar nº 18/2026.

Art. 236. As não conformidades relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser classificadas e organizadas conforme os seguintes eixos:

I. gestão e planejamento dos serviços;

II. sistema de abastecimento de água;

III. sistema de esgotamento sanitário;

IV. aspectos comerciais e atendimento aos usuários; e

V. aspectos econômico-financeiros.

Seção I

Gestão e planejamento dos serviços Subseção I

Das disposições gerais

Art. 237. Constituem não conformidades relacionadas à gestão e ao planejamento dos serviços:

I. inexistência, ausência de atualização ou não contemplação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da legislação aplicável;

II. ausência ou desatualização do cadastro técnico das infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas, de forma a impedir sua adequada identificação, localização ou caracterização;

III. não apresentação ao Orcispar, no prazo estabelecido, de dados, documentos ou informações formalmente requisitados no exercício das atividades de regulação e fiscalização;

IV. não cumprimento, pelo prestador, das metas de universalização, expansão, qualidade, eficiência ou desempenho que lhe sejam atribuídas em instrumento de planejamento, instrumento contratual ou ato regulatório;

Subseção II

Da gestão de perdas de água

Art. 238. Constituem não conformidades relacionadas à gestão de redução e controle de perdas de água:

I. ausência de elaboração do diagnóstico das perdas de água;

II. ausência do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água;

III. não implementação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água elaborado para o município.

Seção II

Sistema de abastecimento de água Subseção I

Captações subterrâneas

Art. 239. Constituem não conformidades relacionadas às captações subterrâneas:

I. operação de captação subterrânea sem outorga de direito de uso de recursos hídricos válida ou sem o respectivo ato de regularização;

II. captação de vazão ou volume superior ao autorizado, ou operação em regime ou período distinto daquele estabelecido no respectivo ato de outorga ou de regularização;

III. ausência de equipamento para medição da vazão ou do volume de água captado;

IV. ausência dos registros ou do automonitoramento da vazão ou dos volumes captados;

V. existência de condições construtivas, de conservação ou de proteção sanitária do poço que possibilitem a entrada de águas superficiais, materiais ou substâncias capazes de comprometer a qualidade da água captada ou do aquífero;

Subseção II Captações superficiais

Art. 240. Constituem não conformidades relacionadas às captações superficiais:

I. operação de captação superficial sem outorga de direito de uso de recursos hídricos válida ou sem o respectivo ato de regularização, quando exigível;

II. captação de vazão ou volume superior ao autorizado, ou operação em regime ou período distinto daquele estabelecido no respectivo ato de outorga ou de regularização;

III. ausência de equipamento ou dispositivo para medição ou controle da vazão ou do volume de água captado;

IV. ausência dos registros ou do automonitoramento da vazão ou dos volumes captados;

V. existência de obstrução, deterioração, vazamento ou outra condição nas estruturas e dispositivos da captação que comprometa sua capacidade de funcionamento, a continuidade da captação ou a proteção da água captada, sem a adoção das medidas necessárias à sua correção;

Subseção III

Aduções de água bruta e tratada

Art. 241. Constituem não conformidades relacionadas às aduções de água bruta e tratada aexistência de vazamento ou ruptura identificado em adutora sem adoção das providências necessárias à sua correção;

Subseção IV Estações elevatórias de água

Art. 242. Constituem não conformidades relacionadas às estações elevatórias de água:

I. manutenção das estruturas, conjuntos motobomba, tubulações, válvulas ou demais equipamentos e dispositivos da estação elevatória em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer sua operação ou a continuidade do abastecimento;

II. ausência de adoção das providências necessárias diante de falha operacional da estação elevatória que comprometa ou possa comprometer a continuidade do abastecimento;

Subseção V

Estações de tratamento de água

Art. 243. Constituem não conformidades relacionadas às estações de tratamento de água:

I. operação ou manutenção das estruturas, unidades ou equipamentos do processo de tratamento em condições que possam comprometer sua eficiência ou a qualidade da água produzida;

II. ausência do controle ou dos registros dos parâmetros operacionais necessários ao acompanhamento do processo de tratamento;

III. ausência de realização das atividades de limpeza ou manutenção necessárias ao adequado funcionamento das unidades de tratamento;

IV. manejo, armazenamento ou destinação dos lodos e demais resíduos gerados no processo de tratamento em desacordo com as exigências aplicáveis.

Subseção VI Desinfecção da água

Art. 244. Constituem não conformidades relacionadas à desinfecção da água destinada ao consumo humano:

I. ausência de desinfecção da água destinada ao consumo humano;

II. operação do processo de desinfecção em condições que não assegurem o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária aplicável;

III. ausência de controle ou dos registros dos parâmetros operacionais necessários ao acompanhamento do processo de desinfecção;

IV. manutenção dos equipamentos ou dispositivos utilizados na desinfecção em condições inadequadas de funcionamento que possam comprometer a eficiência do processo.

Subseção VII Reservatórios de água

Art. 245. Constituem não conformidades relacionadas aos reservatórios de água:

I. existência de vazamento, infiltração, fissura, corrosão ou outra anomalia identificada no reservatório sem a realização da intervenção necessária;

II. manutenção do reservatório em condições estruturais, de conservação, limpeza ou proteção sanitária inadequadas, capazes de comprometer a qualidade da água armazenada.

Subseção VIII Redes de distribuição

Art. 246. Constituem não conformidades relacionadas às redes de distribuição de água:

I. operação da rede de distribuição sob pressão negativa ou com pressões inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos estabelecidos na regulamentação aplicável;

II. ausência de adoção das medidas necessárias diante de condições inadequadas de pressão, vazão ou continuidade capazes de comprometer o abastecimento, a integridade da rede ou a segurança sanitária da água;

III. manutenção ou intervenção na rede, nos registros, válvulas ou demais dispositivos em condições que possam comprometer sua integridade, o funcionamento do sistema, a continuidade do abastecimento ou a qualidade da água distribuída;

IV. ausência de registro e acompanhamento das ocorrências de vazamentos, rompimentos ou outras falhas relevantes da rede, inclusive quanto às providências adotadas e à identificação de situações recorrentes;

V. ausência de registro e monitoramento das ocorrências de interrupção ou paralisação do abastecimento de água, de forma a permitir a identificação da duração da ocorrência e da quantidade de economias atingidas, bem como o acompanhamento da intermitência do serviço.

Subseção IX

Controle e monitoramento da qualidade da água

Art. 247. Constituem não conformidades relacionadas ao controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano:

I. ausência do plano de amostragem ou elaboração do plano em desacordo com os parâmetros, pontos de amostragem, número mínimo de amostras ou frequências estabelecidos na legislação sanitária;

II. ausência de responsável técnico legalmente habilitado para o controle da qualidade da água;

III. não execução do plano de amostragem quanto aos parâmetros, pontos de coleta, número mínimo de amostras ou frequências estabelecidos;

IV. fornecimento de água em desacordo com os padrões de potabilidade aplicáveis;

V. realização do monitoramento, da coleta de amostras ou das análises da qualidade da água de forma a comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos;

Seção III

Sistema de esgotamento sanitário Subseção I

Das redes coletoras

Art. 248. Constituem não conformidades relacionadas às redes coletoras de esgoto sanitário:

I. ausência de adoção das medidas necessárias à correção de obstruções, extravasamentos, refluxos, rupturas ou outras falhas identificadas na rede coletora, inclusive quando recorrentes;

II. ausência de registro e acompanhamento das reclamações e ocorrências de extravasamento de esgoto na rede coletora;

III. ausência de programa para adoção de providências diante de ligações irregulares de águas pluviais ou de outras contribuições incompatíveis com o sistema;

Subseção II Estações elevatórias de esgoto

Art. 249. Constituem não conformidades relacionadas às estações elevatórias de esgoto:

I. manutenção das estruturas, equipamentos ou dispositivos da estação elevatória em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer sua operação, a continuidade do serviço ou provocar extravasamento de esgoto;

II. ocorrência de extravasamento de esgoto sem adoção das medidas necessárias à sua contenção, correção e mitigação dos impactos decorrentes;

Subseção III

Estações de Tratamento de Esgoto

Art. 250. Constituem não conformidades relacionadas às estações de tratamento de esgoto:

I. operação da estação sem licença ambiental válida ou em desacordo com as condições estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental;

II. manutenção das estruturas, unidades ou equipamentos da estação em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer a eficiência do tratamento, a segurança operacional ou a qualidade do efluente tratado;

III. manejo, armazenamento, tratamento ou destinação dos lodos e demais resíduos gerados na estação em desacordo com as exigências aplicáveis;

IV. ocorrência de extravasamento de esgoto ou efluente nas unidades da estação sem adoção das medidas necessárias à sua contenção e correção.

Subseção IV

Do monitoramento do efluente e do corpo receptor

Art. 251. Constituem não conformidades relacionadas ao monitoramento do efluente e do corpo receptor:

I. ausência do monitoramento do efluente tratado ou do corpo receptor exigido pela legislação, pelo licenciamento ambiental, pela outorga de lançamento ou por outro ato aplicável;

II. ausência dos registros ou resultados do monitoramento obrigatório do efluente tratado ou do corpo receptor;

III. lançamento de efluente em desacordo com os padrões ou condições estabelecidas na legislação, no licenciamento ambiental ou na outorga de lançamento;

IV. ausência de adoção das medidas corretivas exigíveis diante da identificação de resultado em desacordo com os padrões ou condições aplicáveis.

Seção IV

Dos aspectos comerciais e atendimento aos usuários Subseção I

Do Regulamento de Prestação dos Serviços e Carta de Serviços

Art. 252. Constituem não conformidades relacionadas ao Regulamento de Prestação dos Serviços e à Carta de Serviços ao Usuário:

I. ausência de Regulamento de Prestação dos Serviços;

II. utilização de Regulamento de Prestação dos Serviços sem prévia aprovação do Orcispar;

III. ausência de Carta de Serviços ao Usuário;

IV. ausência de divulgação da Carta de Serviços ao Usuário;

V. Carta de Serviços incompatível com o Regulamento de Prestação dos Serviços ou com os prazos aprovados pelo Orcispar;

VI. ausência de definição dos prazos máximos para execução dos serviços no Regulamento de Prestação dos Serviços, na Carta de Serviços ao Usuário ou em outro instrumento aprovado pelo Orcispar, ou ausência de registro e monitoramento que permita apurar o período compreendido entre a abertura da solicitação ou ocorrência e a efetiva conclusão do serviço.

Subseção II

Do atendimento aos usuários

Art. 253. Constituem não conformidades relacionadas ao atendimento aos usuários:

I. ausência de disponibilização aos usuários de canais de atendimento que possibilitem a apresentação e o acompanhamento de solicitações, reclamações e demais demandas, inclusive por meio telefônico, presencial e digital;

II. ausência de registro das solicitações, reclamações ou demais demandas dos usuários, com número de protocolo ou outro identificador e informações que permitam o acompanhamento das providências adotadas e de sua conclusão;

Seção V

Dos aspectos econômico-financeiros

Art. 254. Constituem não conformidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros:

I. faturamento ou cobrança realizados em desacordo com tarifa, categoria, faixa de consumo, subsídio ou outro critério expressamente homologado pelo Orcispar;

II. concessão ou aplicação de subsídio tarifário em desacordo com os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável;

III. insuficiência de recursos econômico-financeiros para assegurar a adequada prestação e continuidade dos serviços;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 255. A caracterização de não conformidade dependerá da identificação objetiva da obrigação descumprida e de sua fundamentação em disposição legal, normativa, regulatória ou contratual aplicável, ou em condição estabelecida em licença, autorização ou ato de outorga.

Art. 256. Os checklists, roteiros, manuais e demais instrumentos utilizados nas atividades de fiscalização e de Avaliação Técnica-Orientativa terão caráter complementar e deverão observar as disposições desta Resolução.

Art. 257. A classificação e a graduação das não conformidades, bem como os critérios, procedimentos e demais disposições relativas à aplicação de penalidades decorrentes de seu descumprimento, serão disciplinados em ato normativo específico do Orcispar.

Art. 258. O Manual Orientativo desta Resolução constitui documento técnico complementar, destinado a detalhar conceitos, critérios, procedimentos, metodologias, parâmetros de referência e orientações necessárias à interpretação e aplicação desta Resolução.

§ 1º As disposições do Manual Orientativo deverão ser observadas em conjunto com esta Resolução, respeitados os limites e as obrigações estabelecidos no texto normativo.

§ 2º O Manual Orientativo poderá ser atualizado pelo Orcispar sempre que necessário ao aprimoramento técnico, metodológico ou operacional da regulação e fiscalização dos serviços

públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que as alterações não criem obrigações adicionais incompatíveis com esta Resolução.

Art. 259. Em razão da alteração dos critérios e procedimentos regulatórios aplicáveis à fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Orcispar adotará metodologia de transição para adequação dos processos fiscalizatórios anteriores às disposições desta Resolução e da Resolução Orcispar nº 18/2026, observados os princípios da boa-fé, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 1º Os Compromissos de Ajustamento de Conduta (CACs) propostos, formalizados ou em andamento deverão ser revisados pelo Orcispar, considerando os novos critérios de classificação das não conformidades e os procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

§ 2º Os CACs que permanecerem pertinentes após a revisão deverão ser adequados aos procedimentos atualmente estabelecidos, mediante proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), observadas as disposições da Resolução Orcispar nº 18/2026, com reavaliação das obrigações, dos prazos e das medidas corretivas anteriormente estabelecidas.

§ 3º As ocorrências anteriormente classificadas como não conformidades que, em razão das alterações promovidas por esta Resolução, deixarem de caracterizar descumprimento regulatório deverão ser desconsideradas para fins de exigência de regularização e aplicação de penalidades, inclusive nos processos fiscalizatórios iniciados anteriormente à sua vigência.

§ 4º A aplicação retroativa prevista no § 3º alcançará os processos de fiscalização, os CACs e os demais instrumentos de regularização ainda em andamento, com a exclusão das obrigações e penalidades fundamentadas exclusivamente em exigências que deixaram de ser previstas na regulamentação vigente, respeitados os atos definitivamente constituídos e as situações jurídicas consolidadas.

§ 5º A revisão dos instrumentos deverá ser realizada mediante análise técnica fundamentada pelo Orcispar, com registro das alterações e comunicação formal ao prestador, assegurando-se a continuidade das medidas necessárias à proteção da saúde pública, do meio ambiente e à adequada prestação dos serviços.

§ 6º A adequação dos instrumentos anteriormente formalizados não implicará o afastamento de obrigações que permaneçam exigíveis pela legislação sanitária, ambiental ou por outros instrumentos normativos aplicáveis.

§ 7º A Coordenadoria de Fiscalização do Orcispar terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, para concluir a revisão e a adequação dos processos fiscalizatórios e dos instrumentos de regularização abrangidos por este artigo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação vigente.

Art. 260. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO ÚNICO

MANUAL ORIENTATIVO DA RESOLUÇÃO ORCISPAR N° 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ORCISPAR – Órgão Regulador de Saneamento do Paraná.

Av. Colombo, 6460 – Zona 07 – Maringá/Paraná – CEP: 87.020-000

Telefone: (44) 3123-2830

APRESENTAÇÃO

O presente **Manual Orientativo da Resolução Orcispar nº 77, de 28 de outubro de 2026** constitui instrumento técnico complementar destinado a auxiliar na compreensão e aplicação das disposições estabelecidas para os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pelo Orcispar. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário constituem componentes essenciais do saneamento básico e estão diretamente relacionados à saúde pública, à proteção do meio ambiente, à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável dos municípios. Sua adequada prestação envolve um conjunto de atividades que compreende o planejamento, a implantação, a operação e a manutenção das infraestruturas, bem como o controle, o monitoramento e o atendimento aos usuários. Nesse contexto, este Manual Orientativo foi elaborado com a finalidade de **facilitar a compreensão e a aplicação da Resolução Orcispar nº 77/2026**, detalhando conceitos e apresentando orientações técnicas, exemplos, representações esquemáticas e informações complementares relacionadas às condições de prestação dos serviços e às estruturas que integram os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Ao longo do documento são abordados os principais aspectos disciplinados pela Resolução, buscando traduzir suas disposições para uma abordagem técnica e didática que auxilie titulares, prestadores de serviços, equipes técnicas, usuários e demais interessados na sua interpretação e aplicação.

Sumário

1 INTRODUÇÃO 2

2 OBJETIVO 2

3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES 3

4 APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ATORES CENTRAIS.....

..... 4

4.1 Responsabilidades do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná 5

4.2 Responsabilidades do Titular 6

4.3 Responsabilidades do Prestador de Serviço 8

4.4 Responsabilidades dos Usuários 10

5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 12

6 SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SINISA)

14

7 UNIDADE USUÁRIA E INSTALAÇÕES PREDIAIS 15

7.1 Unidade Usuária 15

7.1.1 Conceito de economia 15

7.1.2 Unidades usuárias em edificações condominiais 15

7.1.3 Instalações prediais 16

8 LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 17

8.1 Procedimento Para Solicitação De Ligação 17

8.1.1 Edificação nova 17

8.1.2 Edificação antiga 17

8.1.3 Edificação em logradouro sem rede pública disponível 17

8.1.4 Edificação de uso não residencial ou condomínio 18

9 CONTRATO DE ADESÃO DOS USUÁRIOS E CONTRATOS ESPECÍFICOS 18

9.1 Contrato de Adesão dos Usuários 19

9.2 Contratos Específicos com Grandes Usuários 20

9.3 Contratos Específicos para Modalidade de Prestação de Serviços por Solução Alternativa..... 21

10 CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS 21

10.1 Classificação dos Usuários 22

10.2 Atualização Cadastral e Responsabilidade do Usuário 23

10.3 Proteção de Dados Pessoais 23

11 LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, RUAS PARTICULARES E OUTROS 23

11.1 Atendimento de Novos Empreendimentos Imobiliários Coletivos 23

11.1.1 Viabilidade técnica e projeto 23

11.1.2 Execução da obra 24

11.2 Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário 24

12 MEDIÇÃO 25

12.1 Conceito de Medição 26

12.2 Tipos de Medição e Equipamentos 26

12.3 Conformidade Metrológica, Verificação e Aferição dos Hidrômetros 27

13 FATURAMENTO E COBRANÇAS PELOS SERVIÇOS 27

13.1 Obrigatoriedade de Ligação e Pagamento pelos Serviços 27

13.2 Estrutura Tarifária 28

13.3 Emissão de Faturas 28

13.4 Leitura e Faturamento do Consumo 29

13.5 Composição da Tarifa 29

13.6 Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário 30

13.7 Controle e Transparência na Cobrança 31

13.8 Tarifa Social 31

14 RACIONAMENTO 31

15 INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS 32

15.1 Compromissos do Prestador em Caso de Interrupção 33

15.2 Fornecimento Emergencial de Água 33

15.3 Hipóteses de Interrupção do Serviço 34

15.4 Interrupção por Inadimplência 34

15.5 Reservação Mínima nas Edificações 35

16 RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO 35

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS 36

17.1 Infrações Comuns 36

17.2 Penalidades Aplicáveis 37

17.3 Como Evitar Infrações e Sanções 38

18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS 38

18.1 Condições para Adoção de Soluções Alternativas 38

18.2 Engajamento Comunitário e Responsabilidade do Usuário 39

18.3 Responsabilidades do Prestador de Serviços 39

18.4 Conexão à Rede Pública 40

18.5 Estrutura de Cobrança dos Serviços Prestados por meio de Soluções Alternativas. 40

19 PADRÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E INFORMAÇÃO..... 41

19.1 Sistema de Atendimento ao Usuário 41

19.2 Canais de Atendimento e Comunicação com o Usuário 42

19.3 Ouvidoria 42

19.4 Regulamento ou Manual de Prestação dos Serviços 42

19.5 Transparência e Divulgação de Informações 43

19.6 Sistemas Digitais de Informação ao Usuário 43

19.7 Encaminhamento à Ouvidoria do Orcispar 44

20 REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO 44

20.1 Condições Gerais de Operação e Manutenção 44

20.2 Inspeções, Manutenções e Registros 45

20.3 Cadastro Técnico 46

21 SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DE ÁGUA 47

21.1 Captações Subterrâneas 47

21.2 Captações Superficiais 48

21.3 Reservatórios de Água 50

21.3.1 Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água Tratada 51

21.4 Adutoras de Água 52

21.5 Estações Elevatórias de Água 53

21.6 Estações de Tratamento de Água 53

21.6.1 Produtos químicos 54

21.6.2 Monitoramento e registros 54

21.7 Controle e Monitoramento da Qualidade da Água 55

21.7.1 Laboratório da Qualidade da Água e Controle 55

21.7.2 Plano de Amostragem 55

21.8 Rede de Distribuição 57

22 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 59

22.1 Diretrizes Gerais 59

22.2 Redes Coletoras 60

22.2.1 Operação e manutenção 60

22.2.2 Limpeza e desobstrução 61

22.3 Coletores-Tronco, Interceptores e Emissários 61

22.4 Estações Elevatórias de Esgoto 62

22.5 Estações de Tratamento de Esgoto 62

22.5.1 Controle operacional 63

22.6 Lançamento e Disposição Final dos Efluentes 63

22.6.1 Licenciamento, outorga e autorizações 63

22.6.2 Monitoramento do efluente 64

22.6.3 Manejo dos Lodos e Demais Resíduos Gerados 64

23 PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES ENTRE OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA..... 64

23.1 Estruturação e Responsabilidades do Programa 65

23.2 Articulação com outros instrumentos de gestão 66

23.3 Fiscalização das Ligações e Instalações Prediais 66

23.4 Verificação das caixas retentoras de gordura 67

23.5 Procedimentos de Notificação e Regularização 68

23.6 Registro e Acompanhamento das Irregularidades 69

23.7 Penalidades e Regulamentação Local 69

23.8 Comunicação e Orientação aos Usuários 70

24 DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE REDUÇÃO PROGRESSIVA E CONTROLE DE PERDAS NOS SUBSISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL..... 71

24.1 Conceitos Fundamentais 72

24.2 Diagnóstico das Perdas de Água 72

24.3 Matriz do Balanço Hídrico Padronizado - BASE SINISA 76

24.3.1 Definição e glossário das variáveis para o balanço hídrico 76

24.3.2 Indicadores de acompanhamento 79

24.4 Elaboração do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água 82

24.5 Boas Práticas Para Redução e Controle das Perdas de Água na Distribuição 83

24.6 Monitoramento da Redução e Controle de Perdas de Água 84

25 MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA 85

25.1 Medidas De Segurança 86

25.2 Plano De Segurança Da Água (PSA) E Planejamento De Contingência 86

25.3 Diretrizes Reguladoras e Responsabilidades 86

25.4 Monitoramento e Avaliação 86

26 CAMPANHAS EDUCATIVAS E COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS 87

26.1 Apoio Institucional do Orcispar 87

26.2 Iniciativas Recomendadas para Campanhas Educativas 87

26.3 Incentivo ao uso Racional da Água e ao Reaproveitamento 88

27 CONCEITOS E METODOLOGIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO 88

28 VISTORIA IN LOCO 89

29 VISTORIA DOCUMENTAL 89

30 VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS 90

31 AVALIAÇÃO TÉCNICO-ORIENTATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO..... 90

31.1 Gestão e Planejamento dos Serviços 92

31.2 Sistema de Abastecimento de água 94

31.2.1 Captações Subterrâneas 94

31.2.2 Captações superficiais 96

31.2.3 Rede de distribuição 99

31.2.4 Adutoras de água 101

31.2.5 Reservatórios de água 102

31.2.6 Elevatórias de água 104

31.2.7 Estação de tratamento de água 105

31.2.8 Desinfecção da água/Unidade de tratamento 107

31.2.9 Controle e monitoramento da qualidade da água 108

31.3 Sistema de esgotamento sanitário 111

31.3.1 Redes coletoras 111

31.3.2 Estações elevatórias de esgoto 113

31.3.3 Estações de tratamento de esgoto 115

31.3.4 Monitoramento do efluente tratado e corpo receptor 118

31.3.5 manejo dos lodos e demais resíduos gerados 120

31.4 Aspectos Comerciais e Atendimento ao Usuário 121

31.4.1 Aspectos comerciais e de atendimento ao usuário 121

31.4.2 Aspectos econômico-financeiros 125

32 NÃO CONFORMIDADES 127

32.1 Gestão e planejamento 128

32.1.1 Gestão e planejamento 128

32.1.2 Gestão de perdas de água 129

32.2 Sistema de abastecimento de água 129

32.2.1 Captações subterrâneas 129

32.2.2 Captações superficiais 130

32.2.3 Adução de água bruta e tratada 131

32.2.4 Estações elevatórias de água 132

32.2.5 Estações de tratamento de água 132

32.2.6 Desinfecção da água/Unidade de tratamento 133

32.2.7 Reservatórios de água 134

32.2.8 Rede de distribuição 134

32.2.9 Controle e monitoramento da qualidade da água 135

32.3 Sistema de esgotamento sanitário 136

32.3.1 Redes coletoras 136

32.3.2 Estações elevatórias de esgoto 137

32.3.3 Estações de tratamento de esgoto 137

32.3.4 Monitoramento do efluente e corpo receptor 138

32.4 Aspectos comerciais e de atendimento aos usuários 139

32.4.1 Regulamento de Prestação dos Serviços e Carta de Serviços 139

32.4.2 Atendimento aos usuários 140

32.4.3 Aspectos econômico-financeiros 140

33 TRANSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS 141

34 CONSIDERAÇÕES FINAIS 143

35 REFERÊNCIAS 145

1 INTRODUÇÃO

O abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário são componentes essenciais do saneamento básico e estão diretamente relacionados à saúde pública, à qualidade de vida, à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável dos municípios.

A adequada prestação desses serviços envolve diferentes atores e compreende desde o planejamento e a implantação das infraestruturas até sua operação, manutenção, expansão, atendimento aos usuários e acompanhamento da qualidade e eficiência dos serviços.

Nesse contexto, o Orcispar estabelece, por meio de sua Resolução, as condições gerais aplicáveis à prestação, regulação, fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados. Esse é justamente o escopo estabelecido no início da minuta da Resolução.

Este Manual Orientativo foi elaborado como instrumento complementar à Resolução, buscando apresentar seu conteúdo de forma mais clara, prática e acessível, facilitando sua compreensão e aplicação pelos titulares, prestadores de serviços, usuários e demais agentes envolvidos.

Ao longo do Manual, são apresentados conceitos, responsabilidades, procedimentos, exemplos, orientações e representações gráficas relacionadas às diferentes etapas da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2 OBJETIVO

O presente Manual tem por objetivo orientar a interpretação e a aplicação da Resolução Orcispar nº XX/2026, que dispõe sobre a regulamentação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), e dá outras providências.

Para esse fim, o Manual apresenta esclarecimentos técnicos, conceitos, exemplos ilustrativos e orientações complementares acerca dos temas disciplinados pela Resolução, visando facilitar sua compreensão e promover a uniformidade de aplicação pelos titulares dos serviços, prestadores, equipes técnicas, agentes públicos e demais interessados.

O documento considera, especialmente, as diretrizes estabelecidas pela Norma de Referência ANA nº 11/2024, relativas às condições gerais de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e pela Norma de Referência ANA nº 15/2025, no que se refere à gestão, controle, monitoramento e redução progressiva das perdas nos sistemas de distribuição de água potável.

O Manual possui caráter exclusivamente orientativo e explicativo, servindo como instrumento de apoio à implementação das disposições regulamentares relacionadas ao planejamento, à prestação, à operação, à manutenção, ao controle, à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As orientações constantes neste Manual não substituem nem alteram as disposições estabelecidas na Resolução Orcispar, tampouco criam obrigações adicionais às previstas na regulamentação vigente, destinando-se exclusivamente a auxiliar sua interpretação e aplicação.

3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário;

alimentador predial: tubulação componente da instalação predial situada a jusante do ramal predial, compreendida entre o hidrômetro e a primeira derivação ou válvula de flutuador de reservatório predial (boia), de responsabilidade do usuário;

área de abrangência da prestação de serviços: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;

cadastro técnico: registro de projeto da infraestrutura implantada, preferencialmente georreferenciado, que compõe os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

caixa de inspeção de ligação: dispositivo da ligação de esgoto, localizado entre o ramal predial de esgoto e a instalação predial, situado, preferencialmente na calçada, destinado à inspeção, limpeza e desobstrução, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviço de esgotamento sanitário;

cavalete: conjunto padronizado de tubulações e conexões, alojado entre o ramal predial de água e o alimentador predial, destinado a abrigar o hidrômetro, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador do serviço de abastecimento de água;

economias: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

instalação predial de água: conjunto de tubulações, inclusive o alimentador predial, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água no cavalete, na área interna da edificação, de responsabilidade do usuário;

instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, na área interna da edificação, antes do da caixa de inspeção da ligação, de responsabilidade do usuário;

ligação: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;

solução alternativa: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, considerado adequado, conforme regulamento da entidade reguladora infranacional em locais sem disponibilidade de rede pública;

unidade usuária: economia ou conjunto de economias, atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto, devendo, preferencialmente, ser provida de hidrometração individualizada; e

usuário: pessoa física ou jurídica, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, regidos por contrato de adesão, e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

PARTE I — ORGANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

4 APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ATORES CENTRAIS

A Resolução aplica-se aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à regulação e fiscalização do Orcispar, independentemente da modalidade de prestação adotada.

Nesse contexto, quatro atores possuem papel central na organização, regulação, prestação e utilização dos serviços: o Orcispar, os titulares, os prestadores de serviços e os usuários.

Cada um desses atores possui atribuições e responsabilidades específicas, que devem ser observadas de forma integrada para a adequada prestação dos serviços.

Figura 01 - Atores centrais

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em setembro de 2026.

4.1 Responsabilidades do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Compete ao Orcispar, no âmbito dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

X. editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quanto aos seguintes aspectos:

a) indicadores e metas de qualidade e desempenho dos serviços;

b) instrumentos de cobrança pelos serviços;

c) instrumentos de regulação tarifária que garantam a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

d) modelos de contratos e matriz de riscos;

e) subsídios tarifários e não tarifários; e

f) contabilidade regulatória, plano de contas e manuais de controles patrimoniais;

XI. aprovar, acompanhar e monitorar, quando aplicável, o cumprimento dos planos, programas e instrumentos operacionais exigidos do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XII. fiscalizar:

a) as atividades, infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as responsabilidades, os direitos e os deveres dos usuários;

b) os sistemas e procedimentos de segurança, contingência e emergência, em articulação com os órgãos competentes;

c) as condições de operação, manutenção, conservação, continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços;

d) a ocorrência de ligações irregulares, interligações indevidas entre sistemas e demais situações capazes de comprometer a adequada prestação dos serviços, determinando, quando cabível, sua regularização;

e) o cumprimento das obrigações e metas previstas nos instrumentos normativos ou contratuais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, adotando as medidas regulatórias cabíveis; e

f) o cumprimento das obrigações relativas à gestão, redução e controle de perdas de água;

XIII. monitorar o cumprimento das ações dos componentes abastecimento de água e esgotamento sanitário contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos demais instrumentos de planejamento aplicáveis;

XIV. apoiar os titulares dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas atividades de planejamento e articulação com outros instrumentos;

XV. manter ouvidoria para receber manifestações dos usuários e, quando cabível, definir os prazos de atendimento pelos prestadores de serviços;

XVI. disciplinar os procedimentos para elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água;

XVII. avaliar o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água elaborado pelo prestador quanto ao atendimento do conteúdo mínimo e das demais disposições estabelecidas nesta Resolução; e

XVIII. avaliar e aprovar o Regulamento ou Manual de Prestação dos Serviços, a Carta de Serviços ao Usuário e o Manual de Atendimento ao Usuário elaborados pelo prestador de serviços.

4.2 Responsabilidades do Titular

O titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário possui papel central na organização, no planejamento e na garantia das condições necessárias à adequada prestação dos serviços. Suas responsabilidades abrangem aspectos institucionais, regulatórios, operacionais, econômico-financeiros e de participação social.

Nesse sentido, compete ao titular:

XIII. realizar as atividades de planejamento e articulação com outros instrumentos e políticas públicas;

XIV. implementar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos demais instrumentos de planejamento aplicáveis;

XV. instituir mecanismos que viabilizem a participação da sociedade, do Orcispar e dos prestadores de serviços no estabelecimento da política pública e dos planos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XVI. promover a participação do Orcispar nas avaliações, nos estudos prévios, nas licitações e nas demais etapas da contratação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no que diz respeito aos aspectos regulatórios;

XVII. formalizar, quando aplicável, as atribuições dos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regulamentos, contratos e demais instrumentos normativos aplicáveis;

XVIII. fornecer, quando aplicável, ao prestador de serviços as informações necessárias à adequada prestação, planejamento, operação e manutenção dos sistemas;

XIX. promover a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços;

XX. dar publicidade às informações, decisões e planejamentos relativos à política pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXI. prever nos normativos ou contratos que os prestadores de serviços forneçam os dados e informações solicitados pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar;

XXII. realizar, em articulação com os prestadores de serviços, ações permanentes de educação ambiental, comunicação, informação, mobilização e sensibilização social relacionadas ao uso adequado dos serviços, ao uso racional da água, à proteção das infraestruturas e à adequada utilização dos sistemas;

XXIII. adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à prevenção e regularização de ligações clandestinas, lançamentos irregulares e interligações indevidas entre os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; e

XXIV. exercer as demais atribuições previstas na legislação, nos instrumentos de planejamento, nos contratos e nas normas aplicáveis.

Além dessas responsabilidades, cabe ao titular definir a forma de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que poderá ocorrer mediante concessão ou prestação direta.

Nos casos de prestação direta, deverá haver designação formal da entidade, autarquia, setor, departamento, secretaria ou outra unidade administrativa responsável pela prestação dos serviços, por meio de instrumento devidamente publicado em veículo oficial de comunicação.

4.3 Responsabilidades do Prestador de Serviço

O prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário é responsável pela execução das atividades necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo o planejamento operacional, a execução de obras, a operação, a ampliação, a manutenção, a gestão e a administração dos sistemas, observados os limites de suas atribuições e da delegação recebida.

Nesse sentido, compete ao prestador:

XXIII. prestar adequadamente os serviços, com base nos instrumentos normativos, contratuais e técnicos aplicáveis, executando as atividades de gerenciamento operacional com eficácia e eficiência e em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos de planejamento;

XXIV. administrar os recursos necessários ao desempenho de suas funções quanto à adequada prestação dos serviços e ao atendimento dos atos normativos do Orcispar e dos instrumentos contratuais;

XXV. elaborar, manter atualizada e divulgar, em local de fácil acesso, a Carta de Serviços ao Usuário, contendo informações claras sobre os serviços prestados, as formas de acesso, os canais de atendimento, os prazos, os compromissos e os padrões de qualidade, observadas a Lei Federal nº 13.460/2017, a Lei Federal nº 12.527/2011 e a regulamentação aplicável;

XXVI. executar as obras e instalações necessárias à ligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXVII. operar, ampliar e manter os serviços de produção e distribuição de água potável e, nos casos de prestação contratualizada, observar os limites estabelecidos na delegação do titular;

XXVIII. realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada do esgoto sanitário e dos lodos originários da operação das unidades de tratamento, bem como promover o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e esgoto;

XXIX. cumprir as metas definidas pelo titular e as disposições previstas nos instrumentos contratuais, nesta Resolução e nos demais atos normativos aplicáveis;

XXX. manter cadastro técnico atualizado das redes e demais unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, preferencialmente georreferenciado;

XXXI. realizar vistorias operacionais nas infraestruturas e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, identificando e registrando irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços;

XXXII. zelar pelas instalações operacionais, promovendo sua manutenção quanto à segurança, limpeza, organização, identificação, conservação e prevenção da ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

XXXIII. executar novas ligações e os reparos de vazamentos de água ou extravasamentos de esgoto dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento;

XXXIV. elaborar, implementar, monitorar e manter atualizado o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, observadas as disposições desta Resolução;

XXXV. definir, com fundamento em análise de custo-benefício, as ações destinadas à redução e ao controle das perdas de água, inclusive quanto à priorização do combate às perdas reais ou aparentes;

XXXVI. acompanhar e manter os dados necessários à avaliação das perdas reais e aparentes, da hidrometração, da macromedição e dos demais indicadores estabelecidos na regulamentação aplicável;

XXXVII. colaborar com as autoridades públicas em casos de emergência ou calamidade pública;

XXXVIII. manter serviço de atendimento aos usuários, disponibilizando canais que possibilitem o registro de dúvidas, reclamações, solicitações, denúncias e sugestões e fornecendo número de protocolo dos atendimentos;

XXXIX. realizar, em conjunto com o titular, ações permanentes de educação, comunicação, informação, mobilização e sensibilização social sobre o uso racional da água, a adequada utilização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a prevenção de ligações irregulares e a proteção das infraestruturas;

XL. promover o desenvolvimento e, quando aplicável, a adoção de pesquisas, tecnologias e inovação voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços;

XLI. identificar eventuais ligações clandestinas, interligações indevidas, lançamentos de águas pluviais na rede coletora de esgoto, lançamentos de esgoto na infraestrutura de drenagem e demais irregularidades relacionadas aos sistemas, adotando ou comunicando as providências cabíveis conforme as responsabilidades de cada agente;

XLII. comunicar, com a necessária antecedência, ao titular, ao Orcispar, aos usuários afetados e às demais entidades competentes, quando aplicável, alterações e interrupções programadas na prestação dos serviços e comunicar as situações emergenciais tão logo delas tenha conhecimento, observadas as regras específicas desta Resolução;

XLIII. fornecer os dados necessários ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e prestar ao titular, ao Orcispar e aos demais órgãos competentes as informações, dados e documentos de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e demais informações relativas à prestação dos serviços, conforme solicitado; e

XLIV. cumprir as responsabilidades estabelecidas na Resolução Orcispar n°xx xx de xxx de xxx de 2026, na legislação, nos instrumentos contratuais e nos demais atos normativos aplicáveis.

As responsabilidades acima deverão constar como deveres do prestador nos instrumentos normativos ou contratuais aplicáveis, de modo a garantir clareza quanto às obrigações relacionadas à prestação, à operação, à manutenção, ao atendimento dos usuários e ao cumprimento das determinações regulatórias do Orcispar.

4.4 Responsabilidades dos Usuários

É responsabilidade dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

XXIV. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

XXV. observar e cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis aos serviços, utilizando-os conforme as instruções técnicas do titular, do prestador de serviços e do Orcispar;

XXVI. colaborar para a adequada prestação dos serviços, preservando as condições dos bens públicos e das infraestruturas por meio dos quais lhe são prestados os serviços;

XXVII. realizar a ligação do imóvel às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no prazo estabelecido pelo titular e não permitir derivações clandestinas destinadas ao atendimento de outro domicílio;

XXVIII. não realizar intervenções não autorizadas no padrão de ligação, nem manipular, alterar ou violar medidores e lacres;

XXIX. manter as instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidos pelo titular, pelo prestador de serviços e pelo Orcispar;

XXX. manter os hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação, permitindo sua instalação ou substituição;

XXXI. comunicar ao prestador de serviços qualquer anormalidade identificada no ramal, no hidrômetro, na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgoto;

XXXII. manter atualizados os dados cadastrais junto ao prestador de serviços, especialmente quando houver mudança de titularidade, solicitando o encerramento da relação contratual ou a transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando aplicável;

XXXIII. efetuar o pagamento das faturas até a data de vencimento, sujeitando-se às medidas cabíveis em caso de atraso;

XXXIV. manter reservatório predial de água em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento, com capacidade compatível com o consumo diário da edificação e não inferior a 500 (quinhentos) litros, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a assegurar reserva suficiente para atendimento das necessidades da edificação em situações de interrupção temporária do abastecimento;

XXXV. zelar pela potabilidade da água nas instalações prediais, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvula de boia e tampa e ser lavados e desinfetados, com uma periodicidade não superior a 6 (seis) meses;

XXXVI. evitar o desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

XXXVII. manter separadas as instalações prediais abastecidas pela rede pública daquelas abastecidas por fontes alternativas, inclusive até os respectivos reservatórios;

XXXVIII. não direcionar águas pluviais provenientes de telhados, calhas, pátios, áreas impermeabilizadas ou quaisquer dispositivos de drenagem para a rede pública coletora de esgoto;

XXXIX. não lançar esgoto sanitário nas infraestruturas e instalações operacionais destinadas à drenagem e ao manejo de águas pluviais urbanas;

XL. não lançar na rede coletora de esgoto substâncias, resíduos, materiais ou efluentes em desacordo com as condições estabelecidas na Resolução Orcispar n°xx de xx de xxx de 2026 e nas demais normas aplicáveis;

XLI. comunicar ao prestador de serviços a ocorrência de vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;

XLII. anotar e manter o número do protocolo ou da solicitação de serviço fornecido quando do contato com o prestador;

XLIII. manter a caixa retentora de gordura limpa e em adequado estado de conservação;

XLIV. prestar as informações pertinentes aos serviços quando solicitadas pelo prestador, titular ou Orcispar;

XLV. permitir, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, o acesso do prestador aos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade quando necessário à leitura, inspeção, manutenção, substituição ou execução dos serviços; e

XLVI. efetuar o pagamento do preço de regulação quando este integrar a tarifa ou cobrança pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme regulamentação aplicável.

5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB constitui o principal instrumento de planejamento dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito municipal, devendo orientar a atuação do titular e dos prestadores quanto à organização, expansão, melhoria e universalização dos serviços. Para os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Plano deve refletir a situação efetivamente existente no município e estabelecer, de forma objetiva, as ações necessárias para superar as deficiências identificadas e alcançar as metas previstas para os serviços.

A elaboração e a atualização do PMSB são de responsabilidade do titular dos serviços e devem observar as disposições da Lei nº 11.445/2007, além das normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, das regulamentações expedidas pelo Orcispar e dos demais instrumentos legais e de planejamento aplicáveis. Cabe ao titular elaborar os planos de saneamento básico, bem como estabelecer metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição dos resultados que deverão ser observados na execução dos serviços.

Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, o planejamento deve contemplar, no mínimo:

· diagnóstico da situação dos serviços e identificação das causas das deficiências existentes;

· objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;

· programas, projetos e ações necessários ao alcance dos objetivos e metas, com indicação das possíveis fontes de financiamento;

· ações para situações de emergência e contingência; e

· mecanismos e procedimentos destinados à avaliação sistemática da eficiência e da eficácia das ações programadas.

O diagnóstico deve representar as condições reais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo aspectos relacionados à infraestrutura existente, cobertura dos serviços, produção e distribuição de água, reservação, tratamento, perdas, continuidade do abastecimento, coleta e tratamento de esgoto, condições operacionais, atendimento da população, capacidade dos sistemas, qualidade dos serviços e demais informações necessárias à identificação das deficiências e necessidades municipais.

A partir do diagnóstico, devem ser estabelecidos objetivos e metas mensuráveis e compatíveis com a realidade municipal, acompanhados de prazos e ações capazes de demonstrar como o município pretende alcançar os resultados planejados. O PMSB não deve apresentar apenas intenções genéricas, sendo importante que as metas estejam associadas a indicadores que permitam acompanhar sua evolução ao longo do período de planejamento.

Para os serviços regulados pelo Orcispar, o planejamento também deverá observar a Resolução Orcispar nº 02/2026, especialmente quanto às metas, padrões e indicadores regulatórios aplicáveis aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Dessa forma, os valores e objetivos previstos no PMSB devem guardar coerência com os parâmetros regulatórios vigentes e possibilitar o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços pelo titular, pelo prestador e pelo Orcispar.

Os programas, projetos e ações previstos no PMSB devem apresentar relação direta com os problemas identificados no diagnóstico e com as metas estabelecidas. Dessa forma, uma deficiência identificada no diagnóstico deverá, sempre que aplicável, possuir uma ação correspondente no planejamento, permitindo verificar o que será realizado, em qual período, com qual finalidade e de que forma a ação contribuirá para o alcance das metas.

O Plano também deve apresentar medidas destinadas às situações de emergência e contingência, considerando ocorrências que possam comprometer a prestação dos serviços, como interrupções prolongadas do abastecimento, falhas em unidades operacionais, contaminação da água, rompimentos de redes, falta de energia elétrica, extravasamentos de

esgoto, eventos climáticos extremos e outras situações capazes de afetar a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços.

Além disso, o PMSB deverá ser compatível com os planos de bacias hidrográficas, com o Plano Diretor Municipal e com os demais instrumentos de planejamento territorial e setorial aplicáveis. A legislação federal determina ainda que, quando não se tratar de planejamento regional, o plano deverá abranger integralmente o território do ente que o elaborou.

A elaboração e a revisão do PMSB devem assegurar participação e controle social, mediante ampla divulgação das propostas e dos estudos que as fundamentam, incluindo a realização de audiências ou consultas públicas. O Plano deverá ser formalmente aprovado pelo titular dos serviços.

O PMSB não deve ser entendido como documento meramente formal. Ele deve constituir instrumento efetivo de gestão, utilizado para orientar investimentos, ampliações dos sistemas, prioridades operacionais e decisões relacionadas à prestação dos serviços. Por esse motivo, as metas e ações devem ser acompanhadas periodicamente, permitindo identificar atrasos, dificuldades de execução e eventual necessidade de adequação do planejamento.

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que os planos sejam revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 anos. A atualização também deve considerar alterações significativas na realidade municipal, no crescimento populacional, na infraestrutura existente, nas condições da prestação, nas metas de universalização e no ambiente legal e regulatório.

Compete ao Orcispar, enquanto entidade reguladora e fiscalizadora, acompanhar o cumprimento dos planos pelos prestadores dos serviços, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais.

6 SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SINISA)

O Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA é o instrumento nacional destinado à coleta, organização e disponibilização de informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico, permitindo o acompanhamento de dados e indicadores.

O titular e o prestador deverão manter as informações dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devidamente atualizadas e organizadas, garantindo que os dados inseridos no SINISA sejam completos, consistentes e compatíveis com a realidade da prestação dos serviços e com os demais documentos e registros utilizados na gestão dos sistemas.

O preenchimento deverá observar os prazos, orientações, manuais e critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, sendo responsabilidade dos agentes competentes fornecer corretamente as informações solicitadas em cada ciclo de coleta.

O Orcispar acompanhará o preenchimento do SINISA pelos municípios e prestadores regulados, podendo orientar quanto às informações apresentadas e solicitar a verificação ou correção de eventuais inconsistências identificadas. Os dados declarados no sistema também poderão ser utilizados nas atividades de regulação, fiscalização e acompanhamento dos indicadores dos serviços.

PARTE II — RELAÇÃO COM O USUÁRIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7 UNIDADE USUÁRIA E INSTALAÇÕES PREDIAIS

7.1 Unidade Usuária

Considera-se unidade usuária a economia ou conjunto de economias atendidas por meio de uma única ligação de água e/ou de esgoto à rede pública.

A unidade usuária corresponde, portanto, ao ponto de conexão entre a rede pública e as instalações prediais, sendo utilizada como referência para fins de cadastro, medição, faturamento, cobrança e monitoramento da prestação dos serviços.

7.1.1 *Conceito de economia*

Entende-se por economia cada unidade autônoma existente em uma edificação ou imóvel, destinada ao uso independente por seus ocupantes, podendo enquadrar-se em diferentes categorias de consumo, tais como:

· residencial;

· comercial;

· industrial;

· pública;

· rural;

· ou outras categorias definidas.

Em edificações com múltiplas unidades autônomas, como prédios, edifícios ou condomínios, cada apartamento, sala comercial ou loja poderá ser considerado uma economia.

7.1.2 *Unidades usuárias em edificações condominiais*

Nos casos de edificações condominiais ou empreendimento com múltiplas unidades autônomas, podem ocorrer duas situações distintas:

I. medição coletiva: quando o condomínio possui apenas um hidrômetro para medição do consumo total, considera-se que o empreendimento constitui uma única unidade usuária, composta por diversas economias. Nessa situação, o consumo total medido será utilizado para fins de faturamento do serviço, cabendo ao condomínio ou à administração do imóvel estabelecer os critérios internos de rateio entre as economias.

II. medição individualizada: quando o condomínio possui medidores individualizados por unidade imobiliária, além do medidor destinado às áreas comuns, o condomínio permanece sendo considerado uma unidade usuária conectada à rede pública, enquanto cada apartamento, sala ou loja passa a ser identificado como economia individual para fins de faturamento e controle do consumo.

Segundo art. 29, § 3° da Lei nº 11.445/2007, nos termos da Lei nº 13.312/2016, as novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária, ou seja, cada um vai pagar pelo que consumiu. O objetivo é que cada usuário possa colocar em prática o uso racional da água por meio do controle de seu consumo.

Embora obrigatório somente para as novas edificações construídas após 12 de junho de 2021, as edificações e os condomínios antigos também podem, independentemente da lei, adotar os medidores individuais por unidade a partir de estudo de viabilidade. Segundo § 5º, art. 29 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, há a possibilidade de encaminhar uma consulta ao prestador de serviço para conferir a proposta de localização dos medidores individualizados.

7.1.3 *Instalações prediais*

As instalações prediais de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de responsabilidade do usuário.

As instalações prediais de abastecimento de água localizadas após o ponto de entrega e as instalações prediais de esgotamento sanitário localizadas antes do ponto de coleta são de responsabilidade do usuário.

Cabe ao usuário assegurar sua adequada execução, conservação e manutenção, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e os padrões estabelecidos pelo prestador

de serviços, de modo a evitar interferências, contaminações, vazamentos, obstruções ou danos aos sistemas públicos.

8 LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

A ligação de água e esgoto representa a conexão entre a infraestrutura pública (redes de água e esgoto) e as instalações prediais de cada unidade usuária. Este processo é fundamental para garantir o acesso dos usuários aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e deverá ser realizado pelo prestador de serviços, geralmente às expensas dos usuários, salvo exceções previstas na regulamentação.

No caso do usuário de baixa renda, com direito à Tarifa Social de Água e Esgoto, conforme critérios do art. 2° da Lei n° 14.898/2024, a ligação poderá contar com subsídios, e poderá ser realizada pela concessionária, às suas próprias expensas.

8.1 Procedimento Para Solicitação De Ligação

8.1.1 *Edificação nova*

Para edificações recém-construídas em logradouros que possuem rede pública de água e/ou esgoto, o responsável pela edificação deverá procurar o prestador de serviços para solicitar a ligação dos serviços. A instalação de medição individualizada por hidrômetro é obrigatória para garantir a medição e cobrança adequadas do consumo.

8.1.2 Edificação antiga

No caso de novos usuários de economias (apartamentos, salas, lojas, etc.) em edificações já existentes, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário já estará disponível, salvo situações específicas de irregularidade nas instalações prediais.

Caso o sistema de hidrômetro coletivo esteja em uso, e haja interesse na individualização da medição, o proprietário ou administrador do imóvel deverá contratar um serviço técnico especializado para realizar a avaliação das obras necessárias e custos envolvidos.

8.1.3 Edificação em logradouro sem rede pública disponível

Quando não houver rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário disponível para atendimento da edificação, ou enquanto perdurar situação de inviabilidade técnica ou econômica de conexão à rede existente, poderão ser utilizadas soluções alternativas

adequadas, observadas as condições estabelecidas na Resolução Orcispar nº 03, de 28 de janeiro de 2026.

A Resolução Orcispar nº 03/2026 disciplina as condições para que as soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, individuais ou coletivas, possam ser reconhecidas e acompanhadas como modalidade de prestação do serviço público para fins de universalização.

A existência de solução alternativa não afasta a prioridade da conexão à rede pública. Quando a rede pública for disponibilizada e a ligação for factível, deverá ser observada a obrigatoriedade de conexão, nos prazos e condições aplicáveis. A própria Resolução nº 03/2026 estabelece essa transição nos arts. 17 a 21.

As soluções alternativas que sejam implantadas e operadas exclusivamente por iniciativa privada do usuário, sem prestação organizada como serviço público, constituem ação de saneamento de responsabilidade privada e não se submetem à regulação do Orcispar, conforme estabelecido pela Resolução nº 03/2026.

8.1.4 Edificação de uso não residencial ou condomínio

As edificações de uso não residencial e os condomínios localizados em áreas atendidas por rede pública de abastecimento de água poderão utilizar fontes e métodos alternativos de abastecimento nas hipóteses e condições estabelecidas na Resolução Orcispar nº 03/2026 e na legislação aplicável.

A utilização de fonte alternativa deverá observar as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de recursos hídricos pertinentes, bem como as condições necessárias à proteção do sistema público de abastecimento.

Quando a edificação também estiver conectada à rede pública de esgotamento sanitário, deverão ser observadas as condições específicas de medição e cobrança previstas na Resolução Orcispar nº 03/2026 e na regulamentação aplicável.

9 CONTRATO DE ADESÃO DOS USUÁRIOS E CONTRATOS ESPECÍFICOS

O contrato de adesão dos usuários constitui o instrumento jurídico que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo ser adotado pelo prestador de serviços conforme modelo previamente aprovado pelo Orcispar, nos termos do Anexo Único da Resolução Orcispar nº 28, de 27 de agosto de 2025.

O modelo padrão de contrato de adesão poderá ser atualizado pelo Orcispar sempre que houver alterações na legislação vigente ou nas diretrizes regulatórias aplicáveis.

A formalização do contrato de adesão tem por finalidade assegurar a segurança jurídica, a transparência na prestação dos serviços e a definição clara dos direitos e deveres das partes, contribuindo para a eficiência, regularidade e continuidade dos serviços públicos de saneamento.

A prestação dos serviços considera-se iniciada a partir da disponibilização da infraestrutura ao usuário, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no art. 45 da Lei nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

O prestador de serviços deverá adotar o modelo padrão estabelecido pelo Orcispar, promovendo as adequações necessárias à sua realidade operacional, e encaminhar o documento para análise técnica, emissão de parecer jurídico e posterior apreciação pelo Conselho de Regulação e Fiscalização.

É facultado ao prestador incluir cláusulas complementares, desde que não contrariem a legislação vigente, as normas regulatórias aplicáveis e o modelo padrão aprovado pelo Orcispar.

9.1 Contrato de Adesão dos Usuários

O contrato de adesão é o instrumento padrão firmado entre o prestador de serviços e o usuário, com cláusulas previamente estabelecidas e aprovadas pelo Orcispar, geralmente com prazo indeterminado.

Este contrato regula as condições de fornecimento dos serviços, estabelecendo regras relativas à utilização, cobrança, direitos, deveres e penalidades aplicáveis.

O prestador de serviços deverá disponibilizar o contrato de adesão de forma física ou digital e no momento da solicitação de ligação, quando requerido pelo usuário. A vigência do contrato terá início a partir da efetivação da ligação dos serviços.

O contrato de adesão para prestação de serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

· identificação do local de entrega da água, da coleta do esgoto ou da coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica;

· condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda contratada, se aplicável;

· data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e o prazo contratual, adotando-se, preferencialmente, prazo indeterminado;

· critérios de interrupção do fornecimento dos serviços e de rescisão;

· direitos e deveres das partes;

· previsão de canais para encaminhamento de demandas e reclamações;

· sanções a que os usuários estão sujeitos pelo cometimento de infrações;

· execução e cobrança de serviços complementares;

· condições de reajuste; e

· condições de juros e multa de faturas em atraso.

9.2 Contratos Específicos com Grandes Usuários

Há possibilidade de celebração de contratos específicos com usuários que apresentem características diferenciadas de consumo, especialmente aqueles classificados como grandes usuários, em geral pertencentes à categoria não residencial.

Consideram-se grandes usuários aqueles que demandam volumes elevados de água e/ou geram volumes significativos de esgoto, tais como indústrias, hospitais, centros comerciais e outros empreendimentos de grande porte.

Os contratos específicos deverão conter:

· características técnicas da prestação dos serviços;

· volumes contratados de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto;

· condições operacionais específicas;

· prazos de vigência;

· condições comerciais, incluindo tarifas diferenciadas, quando aplicável;

· responsabilidades das partes;

· condições de medição, controle e monitoramento do consumo.

9.3 Contratos Específicos para Modalidade de Prestação de Serviços por Solução Alternativa

O contrato de adesão, celebrado entre o prestador de serviços e o usuário, deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – Direitos dos usuários, incluindo:

a) a manutenção contínua e adequada da solução alternativa pelo prestador de serviços;

b) a oferta de treinamento e orientação ao usuário, abordando o uso correto, a conservação e a operação regular da solução alternativa.

II – Tarifas, preços públicos ou outros encargos a serem pagos pelos usuários ao prestador de serviços, de forma clara e detalhada, conforme a estrutura tarifária aplicável.

III – A definição das responsabilidades das partes quanto ao projeto, construção, implantação ou execução das obras necessárias à adequação da solução alternativa, estabelecendo as obrigações e o escopo de cada parte envolvida.

O contrato de prestação dos serviços de operação e manutenção das soluções alternativas deverá ser elaborado pelo prestador de serviços e encaminhado para análise técnica e regulatória junto ao Orcispar. Após essa análise, o contrato será submetido à apreciação e aprovação pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do Orcispar, conforme a sua competência institucional.

O contrato só poderá ser aplicado e formalizado após a devida aprovação pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, garantindo sua conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

10 CADASTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

O prestador de serviços deverá manter cadastro atualizado de todas as unidades usuárias atendidas por meio de ligação à rede pública ou por soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando caracterizada a prestação de serviço público.

Cada unidade usuária deverá possuir identificação única, por meio de número de conta, inscrição ou código de consumidor, que permita o adequado controle operacional, comercial e regulatório.

O cadastro da unidade usuária deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. identificação do usuário:

a) nome completo;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) telefone e endereço eletrônico, quando disponíveis;

II. código ou número de inscrição da unidade usuária;

III. endereço completo da unidade usuária;

IV. atividade econômica desenvolvida, quando aplicável;

V. número de economias atendidas, classificadas em categorias:

VI. data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, quando disponível;

VII. histórico de leituras e de faturamento dos últimos meses;

VIII. categoria tarifária aplicável e código de cobrança;

IX. identificação do medidor instalado, incluindo:

a) número do equipamento;

b) data de instalação;

c) data da última aferição.

10.1 Classificação dos Usuários

As unidades usuárias deverão ser classificadas de acordo com sua categoria de uso, observando, no mínimo, as seguintes classificações:

· residencial;

· comercial;

· industrial;

· pública;

· outras categorias ou subclasses previstas na estrutura tarifária e na regulamentação aplicável.

A correta classificação é fundamental para a aplicação adequada da estrutura tarifária e para a conformidade regulatória da prestação dos serviços.

10.2 Atualização Cadastral e Responsabilidade do Usuário

O prestador de serviços deverá manter o cadastro permanentemente atualizado, adotando mecanismos de revisão periódica das informações.

O usuário é responsável por informar ao prestador quaisquer alterações que impliquem na atualização ou reclassificação da unidade usuária, incluindo mudança de titularidade, atividade econômica ou categoria de uso.

O usuário deverá fornecer informações corretas e comunicar ao prestador as alterações necessárias à atualização de seu cadastro, observadas as responsabilidades e consequências previstas na regulamentação aplicável.

10.3 Proteção de Dados Pessoais

Na gestão das informações cadastrais, o prestador de serviços deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo:

· a segurança e confidencialidade dos dados;

· o uso adequado das informações;

· a proteção dos direitos dos titulares dos dados.

11 LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, RUAS PARTICULARES E OUTROS

Trata-se do atendimento e recebimento, pelo prestador de serviço, de novos empreendimentos imobiliários coletivos ou de existentes, desde que o sistema de abastecimento de água e/ou esgoto esteja implantado e em operação, mediante o cumprimento de alguns critérios técnicos, conforme descritos a seguir.

11.1 Atendimento de Novos Empreendimentos Imobiliários Coletivos

11.1.1 *Viabilidade técnica e projeto*

O prestador de serviços deve disponibilizar infraestrutura de rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para conexão de novos loteamentos, condomínios, ruas

particulares e outros empreendimentos imobiliários, dentro da área de abrangência da prestação de serviços, observada a conformidade da infraestrutura às normas vigentes.

A pedido do interessado ou empreendedor, será realizado previamente um estudo de viabilidade técnica cujo custo, assim como os custos específicos associados ao atendimento, inclusive para interligação às redes públicas disponíveis, será arcado pelo empreendedor. O prestador de serviços pode elaborar os projetos e executar as obras da conexão ao empreendimento (as obras serão custeadas pelo empreendedor e podem ser executadas por ele, sob a fiscalização do prestador de serviços), mediante a celebração de contrato específico com o interessado.

11.1.2 *Execução da obra*

O prestador de serviços pode executar as obras do subsistema de distribuição de água ou subsistema de coleta e transporte de esgoto dos empreendimentos imobiliários coletivos, mediante remuneração pelo empreendedor.

As obras terão seu recebimento definitivo formalizado, condicionado a alguns critérios:

I. avaliação do sistema em funcionamento após realização dos testes;

II. elaboração e aprovação do cadastro técnico;

III. cessão de garantias de equipamentos e instalações, além de manuais de operação e treinamento da equipe do prestador;

IV. atendimento às determinações da ERI e do prestador de serviços, em conformidade com normas locais pertinentes, além das licenças e autorizações dos órgãos responsáveis pelo controle ambiental e regulação dos recursos hídricos, no que couber; e

V. para sistemas de condomínios, o prestador de serviços disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, cabendo ao incorporador, construtor ou condomínio, a individualização do sistema hidráulico dos domicílios, nos termos da Lei nº 13.312/2016.

11.2 Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário O recebimento, pelo prestador de serviços, dos sistemas implantados nos empreendimentos imobiliários coletivos, já existentes ou novos, será condicionado a alguns

critérios:

I. fornecimento dos respectivos cadastros técnicos para o prestador de serviços;

II. transferência mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços, incorporando ao registro patrimonial da prestadora de serviço, em conta de ativo, cedido sem ônus, podendo ser destinados ao atendimento de usuários diversos.

III. elaboração e apresentação de estudo de viabilidade técnica e à execução pelo prestador de serviços de plano de adequação e interligação dos sistemas locais aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo necessariamente a instalação de hidrômetro individualizado por economia;

IV. pagamento das despesas necessárias à adequação técnica dos respectivos sistemas;

V. identificação e desativação dos bens considerados inservíveis; e

VI. atendimento das normas e instruções técnicas do prestador.

O recebimento dos empreendimentos imobiliários coletivos deve ser condicionado à implantação de medição individualizada.

O prestador de serviços só executará a interligação das tubulações e de outros equipamentos ao sistema público mediante a conclusão e aceitação das obras, o pagamento das despesas e a efetivação da cessão por parte do interessado. Em caso de condomínios, o prestador de serviço disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, cabendo ao incorporador, construtor ou condomínio, a individualização do sistema hidráulico dos domicílios.

Em caso de empreendimentos imobiliários já existentes, o prestador de serviços pode assumir a operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de empreendimentos tais como condomínios, loteamentos e centros comerciais, observando o seu plano de expansão e a viabilidade econômica e financeira.

Recomenda-se que haja integração entre o ato de emissão do Habite-se pelo Poder Público Municipal e a execução das obras de ligação de água/esgoto pela Prestadora.

12 MEDIÇÃO

A medição dos serviços de abastecimento de água é um processo essencial para garantir a gestão eficiente dos recursos hídricos, promovendo o uso consciente da água, a cobrança justa e a transparência na relação entre o prestador de serviços e os usuários. A medição envolve a verificação regular do volume de água consumido por cada unidade usuária, com periodicidade geralmente mensal, para posterior faturamento e cobrança dos serviços.

12.1 Conceito de Medição

A medição do consumo de água é realizada por meio da instalação de hidrômetros, dispositivos responsáveis por registrar o volume de água utilizado pelos usuários dos serviços de abastecimento de água. Esses aparelhos permitem registrar o volume de água consumido pela unidade usuária, fornecendo a informação necessária para a aplicação dos critérios de faturamento estabelecidos na estrutura tarifária vigente.

A medição é fundamental para:

· garantir a justiça tarifária;

· promover o uso racional da água;

· monitorar e reduzir desperdícios de água;

· assegurar a transparência no faturamento e cobrança.

12.2 Tipos de Medição e Equipamentos

Os hidrômetros são os equipamentos usualmente utilizados para medir o volume de água consumido nas unidades usuárias. Sua instalação permite o acompanhamento do consumo e fornece informações necessárias ao faturamento dos serviços.

Os hidrômetros utilizados pelo prestador deverão atender à regulamentação metrológica aplicável e aos requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

A seleção, o dimensionamento e a instalação dos equipamentos deverão considerar as características do atendimento, as condições de operação e as normas técnicas aplicáveis.

O hidrômetro deverá ser instalado em local que possibilite sua adequada leitura, inspeção, manutenção, verificação e substituição, observados os padrões técnicos estabelecidos pelo prestador.

Quando adotada caixa de proteção, esta deverá possuir características compatíveis com o equipamento instalado e permitir acesso adequado para as atividades realizadas pelo prestador.

O local de instalação deverá permanecer livre de obstáculos e em condições que não comprometam o funcionamento, a integridade ou a leitura do equipamento.

Figura 02 – Hidrômetro padrão.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Manual Orientativo NR n°11 – Agência Nacional de Águas

A instalação do hidrômetro deve ser realizada em caixas de proteção padronizadas, conforme as normas estabelecidas pelos prestadores de serviços. Essas caixas visam garantir a proteção do equipamento contra danos e facilitar a leitura e manutenção.

A instalação deve observar as condições de acessibilidade e segurança, garantindo que o hidrômetro esteja facilmente acessível para a leitura regular, sem interferências externas que possam comprometer a medição.

12.3 Conformidade Metrológica, Verificação e Aferição dos Hidrômetros

Os hidrômetros utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos estabelecidos na regulamentação metrológica aplicável, de forma a assegurar a confiabilidade das medições realizadas.

O prestador deverá observar os procedimentos aplicáveis à verificação, manutenção e substituição dos equipamentos, mantendo registros que permitam acompanhar o histórico do hidrômetro instalado na unidade usuária.

O usuário poderá solicitar a verificação do hidrômetro quando houver dúvida quanto ao seu funcionamento ou à exatidão da medição, observados os procedimentos estabelecidos pelo prestador e pela regulamentação aplicável.

Quando constatado funcionamento inadequado do equipamento, deverão ser adotadas as providências cabíveis para sua substituição e, quando aplicável, para revisão do faturamento.

13 FATURAMENTO E COBRANÇAS PELOS SERVIÇOS

13.1 Obrigatoriedade de Ligação e Pagamento pelos Serviços

Nos termos do art. 45 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, toda edificação permanente localizada em área atendida por redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá estar obrigatoriamente conectada à rede pública.

Nesses casos, os usuários ficam sujeitos ao pagamento das tarifas, taxas e demais preços públicos decorrentes da disponibilização, manutenção e utilização da infraestrutura dos serviços, bem como às penalidades aplicáveis em casos de irregularidades ou descumprimento das normas.

13.2 Estrutura Tarifária

A estrutura tarifária utilizada para o faturamento dos serviços deverá observar os princípios estabelecidos na legislação vigente e nas normas regulatórias aplicáveis, considerando, entre outros fatores, o disposto no art. 30 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

Nesse sentido, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá considerar:

I. categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de consumo;

II. padrões de uso ou qualidade requeridos;

III. quantidade mínima de consumo ou utilização do serviço, considerando objetivos sociais, como a preservação da saúde pública e o atendimento de usuários de menor renda;

IV. custo mínimo necessário para garantir a disponibilidade dos serviços em quantidade e qualidade adequadas;

V. variações significativas de demanda ao longo do tempo;

VI. capacidade de pagamento dos usuários.

13.3 Emissão de Faturas

As tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços prestados deverão ser cobrados por meio de faturas emitidas pelo prestador de serviços.

A fatura deverá conter informações claras e suficientes para possibilitar a compreensão do usuário quanto aos valores cobrados, incluindo, no mínimo:

· número de identificação do imóvel ou cadastro da ligação;

· categoria tarifária da unidade usuária;

· número de economias atendidas;

· faixas de consumo e respectivos valores tarifários;

· histórico de consumo;

· leitura atual e leitura anterior do hidrômetro;

· número de identificação do hidrômetro instalado;

· previsão da próxima leitura;

· parâmetros de qualidade da água potável fornecida, quando aplicável;

· demais informações exigidas pela regulamentação vigente.

O responsável pela fatura é o usuário a quem esta é endereçada, cabendo ao proprietário do imóvel ou ao responsável legal manter atualizado o cadastro da unidade usuária junto ao prestador de serviços.

13.4 Leitura e Faturamento do Consumo

O faturamento dos serviços deverá basear-se, preferencialmente, na medição do consumo por meio de hidrômetro instalado na unidade usuária**.**

O intervalo de leitura deverá ser padronizado e previamente divulgado aos usuários, de modo a garantir transparência no processo de faturamento.

Na impossibilidade de leitura do hidrômetro, o faturamento poderá ser realizado com base na média aritmética de consumo dos meses anteriores, conforme critérios estabelecidos pelo regulamento de prestação dos serviços.

Nos casos em que não houver hidrômetro instalado ou histórico de consumo disponível, caberá ao Orcispar estabelecer formas alternativas de faturamento**.**

13.5 Composição da Tarifa

A tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário poderá ser composta por duas parcelas principais:

I. parcela fixa: destinada à cobertura dos custos relacionados à disponibilidade e manutenção da infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

II. parcela variável: relacionada ao volume efetivamente consumido ou estimado, calculado com base nas faixas de consumo previstas na estrutura tarifária.

A parcela fixa poderá ser estruturada de duas formas:

a) Tarifa fixa com franquia de consumo

Nesse modelo, a tarifa fixa inclui um volume mínimo de consumo, independentemente de o usuário utilizar integralmente esse volume.

Caso o consumo ultrapasse a franquia estabelecida, a cobrança adicional passa a ser realizada de forma volumétrica, conforme as faixas tarifárias.

b) Tarifa fixa sem franquia de consumo

Nesse modelo, a parcela fixa cobre apenas os custos relacionados à disponibilidade do serviço, sendo todo o volume consumido integralmente medido e faturado conforme as faixas tarifárias aplicáveis**.**

Essa modalidade tende a promover maior equidade tarifária e incentivo ao uso racional da água, sendo cada vez mais adotada em novos contratos de prestação de serviços.

13.6 Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário

O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário incidirá sobre as unidades usuárias atendidas por sistema público de coleta e tratamento de esgotos.

De modo geral, a cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário será calculada com base em percentual aplicado sobre o volume de água consumido pela unidade usuária, considerando que a maior parte da água consumida retorna ao sistema na forma de esgoto.

O percentual aplicado deverá observar o que estiver definido na estrutura tarifária aprovada pelo Orcispar, podendo variar conforme as características do sistema e as diretrizes estabelecidas na regulamentação aplicável.

Quando houver disponibilidade de rede pública de esgotamento sanitário, o usuário poderá estar sujeito ao pagamento de valor mínimo referente à disponibilização do serviço, ainda que a edificação não esteja conectada à rede.

O pagamento desse valor não isenta o usuário da obrigação de conexão ao sistema público de esgotamento sanitário, estando o descumprimento sujeito à aplicação de multas e demais sanções previstas na legislação aplicável.

Nos casos em que o imóvel utilize fontes alternativas de abastecimento de água, como captação subterrânea, água de chuva ou sistemas de reúso, poderão ser adotados mecanismos

de medição ou estimativa do volume gerado de esgoto, conforme critérios definidos pela regulamentação aplicável.

13.7 Controle e Transparência na Cobrança

O prestador de serviços deverá manter mecanismos que permitam identificar e informar ao usuário eventuais pagamentos indevidos ou duplicidade de cobrança, garantindo a correção das inconsistências e a transparência no processo de faturamento. Essas informações deverão estar disponíveis aos usuários por meio dos canais de atendimento

13.8 Tarifa Social

A Tarifa Social de Água e Esgoto corresponde à categoria tarifária destinada a usuários de baixa renda, com o objetivo de promover o acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em condições economicamente acessíveis, contribuindo para a universalização dos serviços de saneamento básico.

A concessão da Tarifa Social deverá observar as disposições estabelecidas na Lei nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes nacionais para a implementação da tarifa social nos serviços de água e esgoto, bem como as normas regulatórias aplicáveis no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar.

Nesse sentido, os prestadores de serviços deverão cumprir integralmente o disposto na Resolução Orcispar nº 13/2025, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a implementação e operacionalização da Tarifa Social nos municípios regulados.

14 RACIONAMENTO

O racionamento de água poderá ser adotado em situações excepcionais de escassez hídrica ou em circunstâncias que comprometam a captação, o tratamento ou a distribuição de água, tais como períodos prolongados de estiagem, eventos climáticos extremos, falhas operacionais relevantes ou outras situações emergenciais que afetem a continuidade da prestação dos serviços.

Nessas situações, o prestador de serviços, em conjunto com o titular dos serviços e o Orcispar, deverá definir e implementar as medidas necessárias para assegurar a gestão adequada da disponibilidade hídrica, podendo ser estabelecidos regimes de rodízio ou racionamento do abastecimento de água na área de abrangência da prestação dos serviços.

Nos casos em que o racionamento decorra de eventos extremos, como períodos críticos de seca, recomenda-se a adoção de medidas complementares para mitigar os impactos sobre a população e incentivar o uso racional da água.

Entre as medidas que podem ser adotadas destacam-se:

I. mecanismos tarifários de contingência, definidos pelo Orcispar, aplicáveis preferencialmente aos usuários que ultrapassarem os limites de consumo estabelecidos durante o período de racionamento;

II. campanhas educativas e de conscientização, voltadas à redução voluntária do consumo de água e à promoção do uso racional dos recursos hídricos;

III. definição de usos prioritários da água, assegurando o atendimento de atividades essenciais à saúde pública e ao funcionamento de serviços indispensáveis à população.

Durante períodos de racionamento, deverá ser garantido o abastecimento de unidades que prestam serviços essenciais, tais como hospitais, unidades de saúde, escolas, instituições de assistência social e demais estabelecimentos considerados prioritários.

Quando necessário, o prestador de serviços poderá adotar medidas alternativas de abastecimento, como o fornecimento de água por meio de carros-pipa ou outras soluções emergenciais, de modo a assegurar a continuidade das atividades essenciais.

Sempre que houver implementação de rodízio ou racionamento de água, o prestador de serviços deverá promover ampla divulgação das informações à população, incluindo:

· os motivos da adoção das medidas de racionamento;

· as áreas ou setores afetados;

· os horários ou períodos de fornecimento de água;

· orientações sobre o uso racional da água durante o período.

A comunicação deverá ser realizada por meio de canais institucionais, veículos de comunicação local e demais meios disponíveis, garantindo que os usuários tenham acesso às informações necessárias para adequar seu consumo e reduzir os impactos da restrição do abastecimento.

15 INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Espera-se que os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sejam prestados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo sua disponibilidade à população durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Entretanto, podem ocorrer situações excepcionais que exijam a interrupção temporária ou o racionamento dos serviços, decorrentes de fatores operacionais, técnicos, emergenciais ou do descumprimento de obrigações por parte dos usuários.

Dessa forma, os normativos e regulamentos da prestação dos serviços devem prever de forma clara as hipóteses, condições e procedimentos aplicáveis às interrupções, bem como as responsabilidades do prestador de serviços para minimizar os impactos aos usuários.

15.1 Compromissos do Prestador em Caso de Interrupção

Quando ocorrer interrupção total ou parcial dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, o prestador de serviços deverá adotar medidas destinadas a assegurar a transparência das informações e a rápida normalização da prestação dos serviços.

Nessas situações, compete ao prestador:

I. comunicar ao Orcispar e aos usuários a respeito da causa da interrupção, da área afetada e do tempo estimado para a normalização do serviço;

II. divulgar, por meio dos canais de comunicação disponíveis, as interrupções programadas que possam afetar o abastecimento de água;

III. em situações emergenciais, divulgar a interrupção imediatamente após a identificação da área afetada;

IV. mobilizar os recursos técnicos e operacionais necessários para restabelecer os serviços no menor tempo possível, reduzindo os impactos à população;

V. adotar medidas alternativas para garantir o fornecimento temporário de água potável, quando necessário.

15.2 Fornecimento Emergencial de Água

Nos casos em que a interrupção dos serviços ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, o prestador de serviços deverá garantir o fornecimento emergencial de água às unidades usuárias que prestam serviços essenciais à população, tais como:

· hospitais;

· unidades de saúde;

· instituições de assistência social;

· estabelecimentos públicos essenciais.

O abastecimento emergencial poderá ser realizado por meio de carros-pipa ou outras soluções provisórias, devendo o prestador informar previamente os locais, horários e condições de fornecimento da água.

Quando houver fornecimento emergencial por meio de abastecimento individualizado, o volume fornecido deverá ser medido e registrado, com ciência do responsável pela unidade usuária, para eventual cobrança conforme regulamentação aplicável.

15.3 Hipóteses de Interrupção do Serviço

O serviço de abastecimento de água poderá ser interrompido, a qualquer tempo e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, nas seguintes situações:

I. ocorrência de situações que ofereçam risco ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores, de terceiros ou de bens;

II. manipulação indevida da ligação predial pelo usuário, incluindo interferência no medidor ou em componentes das redes públicas;

III. necessidade de realização de reparos, manutenções, modificações ou melhorias nos sistemas de abastecimento;

IV. revenda ou fornecimento de água a terceiros sem autorização do prestador;

V. existência de ligação clandestina ou religação irregular;

VI. deficiência técnica ou de segurança nas instalações da unidade usuária que represente risco iminente;

VII. solicitação do próprio usuário, conforme procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável;

VIII. recusa do usuário em permitir a instalação, manutenção ou substituição de dispositivos de medição, após prévia notificação;

IX. interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;

X. conclusão de obra sem solicitação de ligação definitiva aos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

15.4 Interrupção por Inadimplência

O fornecimento de água também poderá ser interrompido em decorrência de inadimplência no pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços.

Antes da interrupção do serviço por inadimplência, o prestador deverá:

I. comunicar previamente o usuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando de forma clara os motivos da interrupção;

II. indicar as providências necessárias para a regularização da pendência ou quitação do débito;

III. observar os prazos e procedimentos estabelecidos no regulamento de prestação dos serviços.

15.5 Reservação Mínima nas Edificações

Para minimizar os impactos decorrentes de eventuais interrupções no abastecimento, recomenda-se que as unidades usuárias possuam reservação mínima de água em suas edificações, conforme orientações técnicas estabelecidas nas normas aplicáveis.

De acordo com a ABNT NBR 5626, recomenda-se que as edificações disponham de reservatório com volume suficiente para atender no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de consumo normal.

Nos casos de residências de pequeno porte, recomenda-se reservação mínima de 500 litros de água.

Para unidades usuárias que prestam serviços essenciais à população, recomenda-se reservação mínima equivalente a pelo menos dois dias de consumo, de forma a garantir a continuidade das atividades essenciais em situações de interrupção do fornecimento.

16 RELIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO

Após a interrupção dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, a religação ou o restabelecimento dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no regulamento.

A religação deverá ocorrer após a regularização da situação que motivou a interrupção do serviço, tais como o pagamento de débitos pendentes, a correção de irregularidades ou o atendimento das exigências técnicas estabelecidas pelo prestador de serviços.

A religação dos serviços poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I. religação normal: realizada dentro do prazo estabelecido pelo regulamento de prestação dos serviços, após a regularização da situação que motivou a suspensão.

II. religação de urgência: modalidade de atendimento prioritário, solicitada pelo usuário mediante pagamento de tarifa específica, quando prevista na regulamentação aplicável.

Compete ao prestador de serviços adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de religação e restabelecimento, mantendo registros das solicitações, dos atendimentos realizados e dos respectivos tempos de execução.

Essas informações poderão ser objeto de acompanhamento e fiscalização pelo órgão regulador, como forma de monitorar a qualidade da prestação dos serviços e assegurar o cumprimento dos padrões de atendimento estabelecidos.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário está sujeita ao cumprimento rigoroso das normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes, como a Entidade Reguladora Infranacional (ERI) e o titular dos serviços. O descumprimento dessas regras pode acarretar infrações, que são passíveis de sanções aplicáveis aos usuários.

A responsabilidade dos usuários é crucial para garantir a saúde pública, a proteção ambiental e a sustentabilidade dos serviços de saneamento. Para isso, é necessário que os usuários estejam cientes de suas obrigações, para que possam evitar infrações e contribuir para a eficiência e segurança do sistema de saneamento.

17.1 Infrações Comuns

Considera-se infração qualquer ação ou omissão do usuário que prejudique a prestação adequada dos serviços ou que vá contra as normas técnicas e regulatórias estabelecidas. As principais infrações cometidas pelos usuários incluem:

I. não ligar o imóvel às redes públicas de água e esgoto no prazo estabelecido pela eri ou pelo titular dos serviços;

II. interferência não autorizada nas instalações do sistema público de abastecimento de água ou de esgoto;

III. instalação hidráulica predial de água interligada à rede pública e a outras fontes de abastecimento de água;

IV. lançamento de efluentes não domésticos na rede de esgotamento sanitário, sem o devido tratamento prévio;

V. derivação irregular do ramal predial antes do hidrômetro;

VI. dano ao hidrômetro, como inversão ou supressão do equipamento;

VII. ligação clandestina de água ou esgoto à rede pública;

VIII. instalação de bomba ou dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição pública de água;

IX. lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores de esgoto predial;

X. restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;

XI. interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;

XII. impedimento voluntário à leitura do medidor, manutenção do cavalete, hidrômetro ou da caixa de inspeção da ligação de esgoto;

XIII. consumo excessivo de água para usos não essenciais durante períodos oficiais de racionamento;

XIV. violação do lacre da caixa de proteção ou cavalete do hidrômetro;

XV. uso indevido do hidrante;

XVI. ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;

XVII. lançamento irregular de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do prestador;

XVIII. lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que comprometam o seu correto funcionamento.

17.2 Penalidades Aplicáveis

As penalidades para as infrações mencionadas são estabelecidas no regulamento do prestador, conforme as normas regulatórias vigentes. Estas penalidades podem incluir, entre outras:

· Multas: Para infrações leves ou graves.

· Suspensão temporária do fornecimento de água: Em caso de irregularidades que comprometam a segurança do sistema.

· Restauração dos danos: O usuário pode ser responsabilizado por danos causados ao sistema, como danos ao hidrômetro ou à infraestrutura pública.

17.3 Como Evitar Infrações e Sanções

A seguir, apresentamos algumas práticas recomendadas para os usuários a fim de evitar infrações e sanções:

· Certifique-se de que todas as conexões de água e esgoto em sua propriedade estão feitas conforme os regulamentos estabelecidos pela autoridade local. Isso inclui o cumprimento das normas de instalação predial e conexão à rede pública.

· Participe de programas de educação e conscientização sobre o uso responsável da água e a manutenção adequada do sistema de esgoto. Muitas autoridades locais oferecem workshops e campanhas educativas para promover boas práticas entre os consumidores.

· Mantenha uma linha de comunicação aberta com a autoridade local responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Em caso de problemas, dúvidas ou necessidade de assistência, informe-se prontamente. A comunicação proativa pode ajudar a evitar mal-entendidos e problemas legais.

18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário poderá ocorrer por meio de soluções alternativas adequadas, de caráter individual ou coletivo, quando inexistir conexão factível às redes públicas ou quando for comprovada a inviabilidade técnica ou econômica de sua implantação.

A utilização dessas soluções deve observar os princípios da segurança sanitária, proteção ambiental, eficiência operacional e sustentabilidade da prestação dos serviços, cabendo ao titular, ao prestador de serviços e ao órgão regulador exercerem suas competências institucionais para assegurar a adequada implementação, operação, manutenção e monitoramento dessas estruturas.

As soluções alternativas poderão ser consideradas como forma de atendimento permanente ou transitório, desde que previstas nos instrumentos de planejamento do saneamento básico e adotadas em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

18.1 Condições para Adoção de Soluções Alternativas

A adoção de soluções alternativas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I. inexistência de rede pública disponível ou impossibilidade técnica ou econômica de conexão às redes existentes, devidamente comprovada por meio de análise técnica;

II. previsão da utilização de soluções alternativas nos Planos Municipais de Saneamento Básico, quando caracterizadas como forma permanente ou transitória de atendimento;

III. observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como das exigências sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes;

IV. observância da Resolução Orcispar n°03/2026;

V. adoção de procedimentos adequados de operação, controle, manutenção e monitoramento, compatíveis com as características técnicas da solução adotada;

VI. registro e cadastramento das soluções alternativas no sistema de informações do prestador de serviços, permitindo seu acompanhamento e monitoramento.

18.2 Engajamento Comunitário e Responsabilidade do Usuário

A implementação de soluções alternativas exige o engajamento da comunidade, especialmente no caso de soluções coletivas, bem como o comprometimento do usuário quando se tratar de soluções individuais.

Nesse contexto, o prestador de serviços deverá promover ações de orientação técnica, educação sanitária e conscientização dos usuários, com o objetivo de assegurar:

· o uso adequado das instalações;

· a conservação das estruturas implantadas;

· a prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Essas ações contribuem para fortalecer a sustentabilidade operacional e a eficácia das soluções alternativas, sobretudo em áreas rurais ou localidades com menor densidade populacional.

18.3 Responsabilidades do Prestador de Serviços

Quando configuradas como serviço público, as soluções alternativas deverão ser implantadas, operadas, mantidas e monitoradas pelo prestador de serviços, observadas as diretrizes estabelecidas pelo titular dos serviços e pelo órgão regulador.

Compete ao prestador de serviços, entre outras atribuições:

I. garantir a adequação técnica das soluções alternativas implantadas, em conformidade com as normas aplicáveis;

II. realizar a operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações;

III. promover o monitoramento da qualidade da água distribuída e dos efluentes tratados, quando aplicável;

IV. manter cadastro atualizado das soluções alternativas existentes em sua área de atuação;

V. prestar orientação técnica aos usuários quanto ao uso adequado e à conservação das instalações;

VI. registrar ocorrências operacionais, intervenções realizadas e resultados das atividades de monitoramento e manutenção.

18.4 Conexão à Rede Pública

Quando houver disponibilização de rede pública de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e a ligação for tecnicamente factível, os imóveis deverão ser conectados à rede pública, observados os prazos e condições estabelecidos pelo titular dos serviços.

Nessas situações, as soluções alternativas anteriormente utilizadas deverão ser desativadas ou adaptadas, conforme regulamentação aplicável.

A permanência de solução alternativa após a disponibilização da rede pública somente poderá ocorrer em situações devidamente justificadas por inviabilidade técnica ou econômica da conexão, devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação técnica emitida pelo prestador de serviços.

18.5 Estrutura de Cobrança dos Serviços Prestados por meio de Soluções Alternativas

Quando as soluções alternativas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário forem configuradas como prestação de serviço público, a cobrança pelos serviços deverá observar a estrutura tarifária definida pelo órgão regulador, podendo ser estabelecida categoria tarifária específica para esse tipo de atendimento.

A definição da estrutura de cobrança deverá considerar as particularidades técnicas e operacionais das soluções alternativas, bem como os custos associados à implantação, operação, manutenção, monitoramento e eventual substituição das instalações utilizadas para a prestação do serviço.

A estrutura tarifária aplicável às soluções alternativas deverá ser definida em resolução tarifária específica do Orcispar, podendo contemplar, entre outros elementos:

I. categoria tarifária própria para unidades usuárias atendidas por soluções alternativas;

II. cobrança de parcela fixa destinada à cobertura dos custos de disponibilidade e manutenção das estruturas;

III. eventual parcela variável associada ao consumo de água ou à estimativa de geração de esgotos, quando aplicável;

IV. mecanismos de subsídio ou diferenciação tarifária, quando previstos em políticas públicas ou normas regulatórias voltadas à promoção da universalização dos serviços.

A cobrança pelos serviços prestados por meio de soluções alternativas deverá observar os princípios da modicidade tarifária, transparência, sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços e equidade entre os usuários.

19 PADRÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E INFORMAÇÃO

Os padrões de atendimento ao público e os mecanismos de participação e informação constituem instrumentos fundamentais para assegurar a qualidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como para promover a participação social e a adequada comunicação entre os prestadores de serviços, os usuários e o órgão regulador.

Compete ao prestador de serviços assegurar a existência de canais adequados de atendimento aos usuários, destinados ao recebimento de solicitações, reclamações, informações e demais demandas relacionadas à prestação dos serviços.

Além disso, o prestador deverá manter mecanismos que garantam a transparência das informações relativas aos serviços prestados, possibilitando aos usuários o acesso a dados relevantes sobre atendimento, cobrança, qualidade dos serviços e demais aspectos operacionais.

19.1 Sistema de Atendimento ao Usuário

O prestador de serviços deverá dispor de sistema estruturado de atendimento ao usuário, capaz de receber, registrar, encaminhar e acompanhar solicitações, reclamações e pedidos de informação relacionados à prestação dos serviços.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo:

I. disponibilização de canais de atendimento telefônico, eletrônico e presencial;

II. funcionamento dos canais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, especialmente para registro de ocorrências e situações emergenciais;

III. manutenção de posto de atendimento presencial, em local acessível aos usuários;

IV. registro e numeração de todas as solicitações ou reclamações recebidas, com a emissão de protocolo de atendimento ao usuário, possibilitando o acompanhamento da demanda;

V. cumprimento dos prazos e procedimentos de resposta estabelecidos nas normas regulatórias aplicáveis.

19.2 Canais de Atendimento e Comunicação com o Usuário

Os canais de atendimento ao usuário são essenciais para garantir que os cidadãos possam obter informações, registrar solicitações, esclarecer dúvidas e formalizar reclamações relativas aos serviços de saneamento.

Entre os principais canais de atendimento que podem ser utilizados pelo prestador de serviços destacam-se:

I. atendimento presencial em postos ou unidades de atendimento;

II. atendimento telefônico;

III. sistemas de atendimento online;

A utilização de sistemas automatizados de atendimento, como chatbots e assistentes virtuais, pode contribuir para agilizar o atendimento e oferecer respostas rápidas às perguntas mais frequentes dos usuários, possibilitando atendimento contínuo ao longo do dia.

19.3 Ouvidoria

Recomenda-se que o prestador de serviços disponha de serviço de Ouvidoria, destinado ao atendimento de demandas dos usuários que não tenham sido solucionadas pelos canais regulares de atendimento.

A Ouvidoria deverá atuar como instância adicional de relacionamento com os usuários, contribuindo para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços e para a resolução de conflitos.

Na ausência de solução pelos canais de atendimento do prestador de serviços, e inexistindo canal de Ouvidoria disponível, o usuário poderá encaminhar sua manifestação diretamente ao titular dos serviços ou ao Orcispar.

19.4 Regulamento ou Manual de Prestação dos Serviços

O prestador de serviços deverá elaborar e manter atualizado o Regulamento de Prestação dos Serviços, previamente aprovado pelo Orcispar.

O Regulamento de Prestação dos Serviços deverá ser disponibilizado:

· no sítio eletrônico do prestador de serviços;

· em local de fácil acesso no posto de atendimento presencial;

· e por outros meios de comunicação que facilitem o acesso da população às informações.

Caso o prestador de serviços ainda não possua Regulamento de Prestação dos Serviços, deverá abrir demanda junto ao Orcispar solicitando o modelo de regulamento padrão. Após o recebimento, o prestador deverá realizar as adequações necessárias, incorporando as práticas operacionais e informações específicas de sua estrutura de prestação dos serviços.

Concluída a elaboração do documento, o regulamento deverá ser encaminhado ao Orcispar para análise técnica e emissão de parecer jurídico.

Caso o documento contenha disposições ou informações específicas que demandem avaliação adicional, a critério do setor jurídico do órgão regulador, o regulamento poderá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar.

19.5 Transparência e Divulgação de Informações

O prestador de serviços deverá manter os usuários informados sobre aspectos relevantes da prestação dos serviços, tais como:

· condições de prestação dos serviços;

· estrutura tarifária e formas de cobrança;

· interrupções programadas ou emergenciais no abastecimento;

· obras, projetos e melhorias nos sistemas de saneamento.

Para tanto, poderão ser utilizados diferentes canais de comunicação, como:

· sítio eletrônico institucional;

· redes sociais;

· comunicados impressos;

· e-mails ou mensagens eletrônicas;

· SMS ou aplicativos de mensagens;

· mídia tradicional, como rádio, televisão e jornais.

19.6 Sistemas Digitais de Informação ao Usuário

Com o objetivo de ampliar a transparência e facilitar o acesso às informações, o prestador de serviços poderá disponibilizar sistemas web e aplicativos para dispositivos móveis, permitindo aos usuários acompanhar e consultar informações relacionadas à prestação dos serviços.

Essas plataformas deverão disponibilizar, no mínimo:

I. informações sobre medição e cobrança dos serviços;

II. histórico de consumo e faturamento referente aos últimos 12 (doze) meses;

III. registro e acompanhamento de solicitações e reclamações;

IV. informações sobre interrupções programadas ou ocorrências operacionais.

A disponibilização desses sistemas contribui para fortalecer a transparência, melhorar a comunicação com os usuários e ampliar a participação social na gestão dos serviços de saneamento básico.

19.7 Encaminhamento à Ouvidoria do Orcispar

Quando as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões ou elogios não forem atendidos de forma satisfatória pelo prestador de serviços, o usuário poderá encaminhar sua manifestação à Ouvidoria do Orcispar.

A Ouvidoria do Orcispar atua como canal de segunda instância, recebendo manifestações relacionadas à prestação dos serviços que não tenham sido resolvidas pelo prestador ou que demandem atuação regulatória.

Para facilitar o encaminhamento, o prestador deverá orientar os usuários sobre a existência da Ouvidoria do Orcispar e disponibilizar informações sobre seus canais de atendimento.

Figura 03 – Fluxo de atendimento.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em maio de 2026.

PARTE II — OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS

20 REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

20.1 Condições Gerais de Operação e Manutenção

A adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário depende não apenas da existência das infraestruturas necessárias, mas também de sua correta operação, conservação e manutenção ao longo de toda a sua vida útil.

As unidades que integram os sistemas devem ser operadas e mantidas de forma a assegurar condições adequadas de funcionamento, continuidade, eficiência, segurança e qualidade da prestação dos serviços, buscando prevenir falhas operacionais, preservar as estruturas existentes e reduzir riscos que possam comprometer o atendimento aos usuários.

As atividades de projeto, implantação, operação, manutenção, ampliação, reforma e desativação das unidades devem observar a legislação aplicável, as determinações dos órgãos sanitários, ambientais e de recursos hídricos, as normas técnicas pertinentes e os atos normativos do Orcispar.

A operação e a manutenção devem considerar as características específicas de cada sistema e de suas unidades, incluindo equipamentos, estruturas civis, instalações hidráulicas, elétricas e eletromecânicas, dispositivos de controle e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos serviços.

Figura 04 – Ciclo da operação e manutenção dos sistemas

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em setembro de 2026.

20.2 Inspeções, Manutenções e Registros

A conservação das estruturas e equipamentos que integram os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário exige o acompanhamento periódico de suas condições de funcionamento.

Para isso, o prestador deve realizar inspeções e atividades de manutenção compatíveis com as características, condições operacionais e criticidade de cada unidade, permitindo identificar antecipadamente desgastes, falhas, riscos operacionais e necessidades de intervenção.

As ações de manutenção podem compreender atividades preventivas, preditivas e corretivas, conforme aplicável às características dos equipamentos e estruturas existentes.

20.3 Cadastro Técnico

O Cadastro Técnico é um sistema de registro fundamental para a gestão e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse cadastro deve conter um acervo atualizado de informações técnicas detalhadas, incluindo plantas as built e outros dados georreferenciados relativos à infraestrutura do sistema.

O georreferenciamento é um componente essencial do cadastro técnico, pois permite a localização exata, identificação e caracterização de toda a infraestrutura de saneamento em uma área específica. Utilizando tecnologias de Sistema de Informação Geográfica (SIG), GPS de alta precisão, e outras ferramentas de mapeamento digital, o georreferenciamento garante que as informações sobre as redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam precisas, acessíveis e atualizadas.

Recomenda-se que o cadastro técnico corresponda a um banco de mapas e dados georreferenciados, que contenha as seguintes informações:

• Base cartográfica: Informações detalhadas sobre o território, incluindo limites municipais, ruas, bairros, e outras delimitações geográficas relevantes para os serviços de saneamento.

• Imagens espaciais: Fotografias ou imagens obtidas por satélites ou drones, que permitam o mapeamento visual e a verificação da infraestrutura existente.

• Cadastro das redes de água e esgotamento sanitário: Detalhamento das linhas de rede, incluindo informações sobre diâmetros, tipos de material, pressões de operação e outros dados técnicos relevantes sobre as redes de abastecimento de água e esgoto.

• Cadastro das unidades usuárias: Informações sobre as unidades usuárias atendidas pelas redes, incluindo localização, tipologia de consumo (residencial, comercial, industrial, etc.), e dados cadastrais completos.

• Plantas das unidades operacionais: Incluindo obras de infraestrutura e operações de manutenção, tais como estações de tratamento de água (ETA) e estações de tratamento de esgoto (ETE). As plantas devem estar atualizadas, com a modalidade “as built” (como foi construído), considerando as obras de crescimento vegetativo e as melhorias

O cadastro técnico deve ser permanentemente atualizado, refletindo todas as modificações na infraestrutura, como novas instalações ou melhorias operacionais e deve ser

acessível e gerenciável de forma que as informações possam ser consultadas de maneira eficiente por diferentes órgãos reguladores e prestadores de serviços.

21 SISTEMA DE ABASTECIEMNTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) compreende o conjunto de infraestruturas, instalações e atividades necessárias à produção e ao fornecimento de água potável à população, podendo envolver diferentes unidades desde a captação da água no manancial até sua distribuição aos usuários.

A configuração de cada sistema pode variar de acordo com a fonte de abastecimento, porte do sistema, características territoriais e tecnologias empregadas. Independentemente de sua configuração, as unidades existentes devem ser operadas e mantidas de forma integrada, considerando que o funcionamento inadequado de uma etapa pode comprometer as etapas subsequentes e a qualidade do serviço prestado.

21.1 Captações Subterrâneas

As captações subterrâneas constituem unidades dos sistemas de abastecimento de água destinadas à obtenção de água a partir de aquíferos, geralmente por meio de poços tubulares.

A adequada operação e manutenção dessas unidades deve assegurar a proteção sanitária da captação, a preservação da qualidade da água, a exploração adequada do recurso hídrico, a integridade das estruturas e dos equipamentos e a segurança das atividades operacionais.

No Estado do Paraná, a utilização de águas subterrâneas está sujeita aos procedimentos de outorga de recursos hídricos estabelecidos pelo Instituto Água e Terra – IAT. Os poços tubulares destinados ao abastecimento público devem observar, ainda, as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas nos respectivos atos de autorização e outorga.

Para fins de orientação, regulação e fiscalização, devem ser observadas as condições de regularidade da captação, proteção sanitária, conservação da área e das estruturas, equipamentos de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, medição e controle da vazão captada, monitoramento do poço, qualidade da água, manutenção, segurança e registros operacionais.

Referências técnicas para poços tubulares

Para o projeto e a construção das captações subterrâneas, destacam-se as seguintes normas técnicas, previstas na Resolução Orcispar:

Norma	**Aplicação**
ABNT NBR 12212:2017	Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea
ABNT NBR 12244:2006	Construção de poço tubular para captação de água subterrânea

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-las, além das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes de recursos hídricos, meio ambiente e saúde pública.

Para a adequada operação da captação, devem ser observadas especialmente as condições de proteção sanitária e vedação do poço, conservação da área e do entorno, funcionamento do conjunto de bombeamento, medição das vazões e volumes captados e acompanhamento das condições do poço e da água bruta.

Figura 05 – Exemplo de sistema de captação subterrânea.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em agosto de 2026.

21.2 Captações Superficiais

As captações superficiais constituem unidades dos sistemas de abastecimento de água destinadas à retirada de água de mananciais superficiais, como rios, córregos, lagos e reservatórios, para posterior tratamento e distribuição à população.

A adequada operação e manutenção dessas unidades deve assegurar a retirada de água em condições compatíveis com o funcionamento do sistema, a proteção das estruturas de captação, o controle da quantidade de água captada, o acompanhamento das condições da água bruta e a segurança das atividades operacionais.

No Estado do Paraná, a utilização de águas superficiais está sujeita aos procedimentos de outorga de recursos hídricos estabelecidos pelo Instituto Água e Terra – IAT. A operação da captação deve observar as vazões, os períodos e regimes de captação e as demais condições e restrições estabelecidas nos respectivos atos de autorização e outorga.

Para fins de orientação, regulação e fiscalização, devem ser observadas as condições do manancial e do ponto de captação, a conservação das estruturas e equipamentos, os dispositivos de proteção e retenção de sólidos, os sistemas de bombeamento, quando existentes, as instalações hidráulicas e elétricas, a medição e o controle da vazão captada e o acompanhamento da qualidade da água bruta.

Referências técnicas para captações superficiais

Para o projeto, operação e manutenção das captações superficiais, destacam-se as seguintes normas técnicas previstas na Resolução Orcispar:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12213:1992	Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público
ABNT NBR 12214:2020	Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-las, além das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes de recursos hídricos, meio ambiente e saúde pública.

Para a adequada operação da captação, devem ser observadas especialmente as condições das estruturas de tomada de água, grades e telas, canais e tubulações, conjuntos de bombeamento, válvulas e registros, equipamentos de medição e instalações elétricas, conforme as características da unidade.

Também é importante acompanhar as condições do manancial e da água bruta, de forma a identificar alterações que possam comprometer a quantidade ou a qualidade da água captada, a capacidade de tratamento ou a continuidade do abastecimento.

Figura 06 – Exemplo de sistema de captação superficial.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Gerada por IA usando o ChatGPT (DALL·E), em setembro de 2026.

21.3 Reservatórios de Água

Os reservatórios constituem unidades dos sistemas de abastecimento destinadas ao armazenamento de água e à regularização do abastecimento, contribuindo para compatibilizar as variações entre produção e consumo e para manter condições adequadas de funcionamento do sistema.

De acordo com sua posição e configuração, os reservatórios podem apresentar diferentes características construtivas. Entre as configurações mais usuais estão os reservatórios elevados, apoiados, semienterrados e enterrados, cuja escolha e operação devem considerar as características hidráulicas e operacionais de cada sistema.

Figura 07 – Principais configurações de reservatórios de água em sistemas de abastecimento.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Gerada por IA usando o ChatGPT (DALL·E), em setembro de 2026.

Nos reservatórios elevados, a água é armazenada em uma cota superior, possibilitando o aproveitamento da carga hidráulica para o abastecimento da rede. Já os reservatórios apoiados possuem sua estrutura de armazenamento predominantemente apoiada sobre o terreno, enquanto os semienterrados e enterrados apresentam parte ou a totalidade de sua estrutura abaixo do nível do solo.

Independentemente da configuração, a operação deve considerar a capacidade de reservação, os níveis operacionais e as condições hidráulicas do sistema, buscando assegurar a adequada integração do reservatório com as demais unidades do abastecimento.

Referência técnica para reservatórios

Para o projeto dos reservatórios de distribuição de água, a Resolução Orcispar estabelece como referência, conforme aplicável:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12217:1994	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público

Devem ser observadas suas atualizações ou as normas que venham a substituí-la, além da legislação sanitária e das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

E os reservatórios de água bruta?

Os sistemas também podem possuir reservatórios destinados ao armazenamento de água bruta, normalmente associados às etapas anteriores ao tratamento.

Nesses casos, embora não se apliquem da mesma forma os cuidados sanitários relacionados ao armazenamento de água já tratada, sua operação e manutenção devem assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, evitando situações que possam comprometer a qualidade da água armazenada ou o funcionamento das unidades subsequentes do sistema de abastecimento.

21.3.1 Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água Tratada

A limpeza e a desinfecção dos reservatórios de água tratada são procedimentos essenciais para a manutenção da qualidade da água armazenada, contribuindo para a prevenção de contaminações, a remoção de sedimentos e a preservação das condições sanitárias das estruturas.

No Estado do Paraná, o Código de Saúde do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, estabelece, em seu art. 188, inciso VII, a obrigatoriedade de limpeza periódica dos reservatórios de água em intervalos não superiores a 6 (seis) meses.

Entretanto, para fins específicos de fiscalização e avaliação da regularidade regulatória dos reservatórios de água tratada integrantes dos sistemas públicos de abastecimento, o art. 113 da Resolução Orcispar estabelece a periodicidade mínima de uma limpeza e desinfecção a cada 12 (doze) meses.

Essa periodicidade constitui exclusivamente um parâmetro de avaliação regulatória adotado pelo Orcispar, não substituindo nem afastando as exigências sanitárias estabelecidas pela legislação estadual ou pelos demais órgãos competentes.

Além da periodicidade estabelecida, a limpeza e a desinfecção deverão ser antecipadas sempre que identificadas situações extraordinárias que possam comprometer a qualidade da água armazenada, como suspeitas de contaminação, alterações nos parâmetros de qualidade da água ou outras condições que indiquem a necessidade de intervenção.

Os procedimentos deverão ser realizados de forma a evitar a introdução de contaminantes e outros riscos à qualidade da água distribuída, observando as condições operacionais do sistema e as medidas necessárias à segurança sanitária.

Para fins de acompanhamento e fiscalização, o prestador deverá manter registros das limpezas, desinfecções e demais intervenções realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do reservatório, a data de execução e o motivo da intervenção, quando realizada em caráter extraordinário.

Dessa forma, a avaliação do Orcispar considerará a periodicidade anual estabelecida em sua Resolução, sem prejuízo da atuação dos órgãos sanitários, ambientais e demais autoridades competentes quanto ao cumprimento de exigências específicas ou mais restritivas.

21.4 Adutoras de Água

As adutoras são estruturas destinadas ao transporte de água entre as diferentes unidades do sistema de abastecimento, podendo conduzir água bruta, antes do tratamento, ou água tratada, após o processo de tratamento.

De acordo com as características do sistema e as condições topográficas e hidráulicas, a adução pode ocorrer por gravidade, por bombeamento ou por sistema misto.

A operação e a manutenção das adutoras devem assegurar condições adequadas para o transporte da água, preservando a integridade das tubulações e dos dispositivos associados, a continuidade operacional e, no caso das adutoras de água tratada, a qualidade da água destinada ao consumo humano.

Referência técnica para adutoras

Para o projeto das adutoras, destaca-se a seguinte norma técnica prevista na Resolução Orcispar:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12215:2017	Projeto de adutora de água

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-la, além das demais normas técnicas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

21.5 Estações Elevatórias de Água

As estações elevatórias de água são unidades destinadas ao bombeamento da água, permitindo sua transferência entre diferentes pontos do sistema quando as condições hidráulicas não possibilitam o escoamento nas condições necessárias ao abastecimento.

Essas unidades podem estar presentes em diferentes etapas do sistema, conforme sua configuração, sendo utilizadas para promover a elevação da água e garantir as condições de vazão e pressão necessárias ao funcionamento das unidades subsequentes.

A operação e a manutenção das estações elevatórias devem assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e continuidade operacional, considerando as características hidráulicas do sistema e os limites de operação dos equipamentos instalados.

Referência técnica para estações elevatórias de água

Para o projeto das estações elevatórias de água, destaca-se a seguinte norma técnica prevista na Resolução Orcispar:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12214:2020	Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-la, além das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

21.6 Estações de Tratamento de Água

As Estações de Tratamento de Água (ETA) são unidades destinadas ao tratamento da água bruta, por meio de processos adequados às suas características, de forma a produzir água destinada ao consumo humano em conformidade com o padrão de potabilidade estabelecido pela legislação sanitária vigente.

O processo de tratamento deve ser compatível com as características e variações da qualidade da água bruta, bem como possuir capacidade adequada para atender à população abastecida. Dessa forma, a configuração da ETA pode variar conforme o manancial, a qualidade da água e a tecnologia de tratamento empregada.

Referência técnica para Estações de Tratamento de Água

Para o projeto das Estações de Tratamento de Água, destaca-se a seguinte norma técnica prevista na Resolução Orcispar:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12216:1992	Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-la, além das exigências estabelecidas pela autoridade de saúde pública, pelo órgão ambiental e pelos demais órgãos competentes.

21.6.1 Produtos químicos

Os produtos químicos empregados no tratamento devem ser adequados à finalidade a que se destinam e utilizados de maneira compatível com o processo adotado.

O armazenamento, preparo e dosagem devem ocorrer em condições que preservem a segurança dos trabalhadores, das instalações e do próprio processo de tratamento, evitando situações que possam comprometer a qualidade da água produzida.

21.6.2 Monitoramento e registros

Os parâmetros operacionais relevantes devem ser acompanhados e registrados conforme as características da ETA e do processo empregado. Esses registros permitem avaliar o desempenho das etapas de tratamento, identificar alterações operacionais e subsidiar a adoção das medidas necessárias.

Também devem ser mantidos registros das ocorrências relevantes, intervenções e demais informações necessárias ao acompanhamento da operação e da manutenção da estação**.**

Quando identificada condição capaz de comprometer a eficiência do tratamento ou a qualidade da água produzida, devem ser adotadas as medidas operacionais necessárias e, quando aplicável, os procedimentos de contingência e comunicação previstos na Resolução e na legislação sanitária.

21.7 Controle e Monitoramento da Qualidade da Água

O controle da qualidade da água constitui uma atividade contínua do prestador e deve acompanhar o abastecimento desde a captação até o sistema de distribuição, permitindo avaliar as características da água bruta, o desempenho do tratamento e a qualidade da água efetivamente fornecida à população.

O monitoramento deve ser realizado em conformidade com o padrão de potabilidade e com os procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021, além das determinações da autoridade de saúde pública competente.

Os resultados obtidos devem ser avaliados continuamente, permitindo identificar alterações na qualidade da água e situações em desacordo com o padrão de potabilidade. Quando identificada uma ocorrência, o prestador deve investigar suas possíveis causas e adotar as providências previstas na legislação sanitária, incluindo novas coletas ou análises, medidas corretivas e as comunicações cabíveis.

21.7.1 Laboratório da Qualidade da Água e Controle

As atividades laboratoriais constituem importante instrumento para o controle da qualidade da água, permitindo verificar o atendimento aos parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária e acompanhar as condições da água nas diferentes etapas do sistema.

O prestador deve assegurar condições adequadas para a realização das análises, seja por meio de laboratório próprio ou de estrutura laboratorial utilizada para essa finalidade, garantindo a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados.

As instalações, equipamentos, instrumentos, pontos de coleta e demais estruturas utilizadas no controle devem ser mantidos em condições adequadas de funcionamento. Os equipamentos e instrumentos devem observar as exigências técnicas e metrológicas aplicáveis, enquanto reagentes, produtos e demais materiais utilizados nas análises devem permanecer adequadamente armazenados, identificados e dentro das condições necessárias à sua utilização.

Também é importante que os registros permitam relacionar os resultados obtidos ao respectivo ponto de coleta, data, parâmetro analisado e sistema de abastecimento, possibilitando o acompanhamento histórico da qualidade da água.

21.7.2 *Plano de Amostragem*

O prestador de serviços de abastecimento de água deve elaborar anualmente o Plano de Amostragem para o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, contemplando os pontos de amostragem, os parâmetros a serem analisados, o número de amostras e as frequências de coleta aplicáveis a cada sistema ou solução de abastecimento sob sua responsabilidade.

O Plano de Amostragem deve ser elaborado em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações, observando o número mínimo de amostras e as frequências estabelecidas para o controle da qualidade da água, considerando as características do sistema de abastecimento, a população abastecida, o tipo de manancial e os pontos de controle previstos na legislação.

O Plano deve contemplar, conforme aplicável, o monitoramento da água bruta, da saída do tratamento e do sistema de distribuição, respeitando os parâmetros, pontos de amostragem e frequências mínimas estabelecidos pela legislação vigente.

O prestador deve apresentar anualmente o Plano de Amostragem à autoridade municipal de saúde pública responsável pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, para avaliação, nos termos da regulamentação sanitária aplicável.

A distribuição dos pontos de coleta deve ser realizada de forma a proporcionar amostragem representativa do sistema de abastecimento, considerando as características e vulnerabilidades do sistema e da rede de distribuição, bem como locais estratégicos para avaliação da qualidade da água fornecida à população.

O prestador deve assegurar o cumprimento efetivo do Plano de Amostragem aprovado, mantendo controle das coletas e análises realizadas e adotando medidas para evitar períodos sem o monitoramento mínimo exigido.

Para fins de regulação e fiscalização pelo Orcispar, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

· elaboração e atualização anual do Plano de Amostragem;

· apresentação do Plano à autoridade municipal de saúde pública;

· compatibilidade entre o Plano e as frequências mínimas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

· definição adequada dos pontos de coleta;

· atendimento ao número mínimo de amostras previsto para cada parâmetro;

· cumprimento das frequências de coleta estabelecidas;

· correspondência entre o planejamento apresentado e as análises efetivamente realizadas;

· manutenção dos registros e resultados analíticos; e

· adoção das providências necessárias quando identificados resultados fora dos padrões ou descumprimento do Plano.

21.8 Rede de Distribuição

A rede de distribuição é constituída pelo conjunto de tubulações, conexões, válvulas, registros, hidrantes, ventosas, descargas, equipamentos e demais dispositivos destinados à condução e disponibilização de água potável aos usuários, em quantidade, qualidade e pressão adequadas.

A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada de forma a assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento, a segurança sanitária do sistema e a manutenção de pressões adequadas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água.

A operação da rede de distribuição deve observar:

· a manutenção de pressão positiva em toda a sua extensão;

· a regularidade do fornecimento, a prevenção de paralisações, descontinuidades e intermitências;

· adoção de procedimentos adequados de limpeza, descarga e desinfecção das tubulações em eventos de implantação, substituição, manutenção, reparo, rompimento ou troca de seções da rede.

Também devem ser adotadas medidas voltadas à prevenção de perdas físicas, vazamentos, rompimentos, contaminações e entradas indevidas de água, solo, materiais externos ou quaisquer elementos que possam comprometer a qualidade da água distribuída. O controle operacional deve ser compatível com as características da rede, da população atendida, das zonas de pressão, dos setores de abastecimento e da capacidade operacional do prestador.

O prestador de serviços deve manter atualizadas as informações relativas à rede de distribuição, incluindo cadastro técnico, extensão de rede, materiais, diâmetros, localização de

válvulas, registros, hidrantes, ventosas, descargas, pontos críticos, setores de manobra, setores de medição e demais elementos necessários à adequada operação, manutenção, planejamento e fiscalização do sistema.

A rede de distribuição deve operar com pressão compatível com os limites técnicos estabelecidos nas normas aplicáveis. Como referência, devem ser observados os parâmetros previstos:

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12218:2017	Estabelece os requisitos exigidos para a elaboração de projetos de rede de distribuição de água para abastecimento público

Considerando pressão dinâmica mínima de 10 m.c.a. e pressão estática máxima de 50

m.c.a. A observância desses limites busca evitar pressões insuficientes, que possam comprometer o abastecimento, bem como pressões excessivas, que possam ocasionar rompimentos, vazamentos, danos às instalações, aumento das perdas de água e redução da vida útil dos componentes do sistema.

Recomenda-se que o prestador organize a rede de distribuição em setores de abastecimento, setores de manobra e setores de medição, de modo a facilitar a operação, o controle de perdas, a identificação de vazamentos, a realização de manutenções e o isolamento de áreas em situações de emergência.

Os setores de manobra devem permitir o isolamento de partes da rede com o menor impacto possível ao abastecimento do restante do sistema. Já os setores de medição devem possibilitar o acompanhamento das vazões distribuídas, a avaliação das perdas de água e o controle operacional da rede.

A setorização deve considerar, entre outros fatores, a topografia, as zonas de pressão, a extensão da rede, o número de economias, o perfil de consumo, os pontos de alimentação, os reservatórios, as válvulas existentes, os pontos críticos e a capacidade operacional do prestador.

O prestador deve manter os dispositivos de manobra e controle em condições adequadas de funcionamento. As válvulas e registros devem permanecer acessíveis, identificados, protegidos, de modo a permitir manobras rápidas e seguras sempre que necessário.

As descargas devem ser instaladas e mantidas em pontos adequados, especialmente nos pontos baixos da rede, permitindo a limpeza, o esvaziamento e a renovação da água quando necessário.

Toda intervenção na rede de distribuição que envolva implantação, substituição, reparo, manutenção, rompimento, troca de tubulações ou execução de novas ligações deve ser realizada com a adoção de procedimentos adequados de limpeza, descarga e desinfecção, de modo a preservar a segurança sanitária do sistema e a qualidade da água distribuída.

Após intervenções que possam comprometer a qualidade da água, o prestador deve promover a descarga da rede e, quando necessário, a desinfecção das tubulações antes do pleno restabelecimento do abastecimento aos usuários.

As intervenções realizadas na rede de distribuição devem ser devidamente registradas, com indicação da data, local, motivo da intervenção, extensão da rede afetada, equipe responsável, procedimentos adotados e, quando aplicável, resultados das análises ou controles de qualidade da água realizados após a intervenção.

22 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) compreende o conjunto de infraestruturas, instalações e atividades destinadas à coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, de forma a proteger a saúde pública, o meio ambiente e os recursos hídricos.

A configuração do sistema pode variar de acordo com as características do município, da área atendida, da topografia, das vazões geradas e das tecnologias empregadas. Independentemente de sua configuração, suas unidades devem funcionar de forma integrada, uma vez que falhas em uma etapa podem comprometer o desempenho das unidades subsequentes e a adequada prestação do serviço.

22.1 Diretrizes Gerais

A adequada prestação dos serviços de esgotamento sanitário depende da integração entre as diferentes etapas do sistema, desde a coleta dos esgotos até seu tratamento e disposição final.

Os sistemas devem ser concebidos, implantados, operados, mantidos, ampliados e adequados considerando as condições técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis, buscando assegurar o funcionamento adequado da infraestrutura e reduzir riscos à população e ao meio ambiente.

Referência técnica para concepção dos sistemas

Norma	Aplicação
ABNT NBR 9648:1986	Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-la, além da legislação e das demais normas técnicas pertinentes.

A partir dessas diretrizes gerais, o Manual passa a apresentar as principais unidades que podem integrar o Sistema de Esgotamento Sanitário.

22.2 Redes Coletoras

As redes coletoras constituem a infraestrutura responsável por receber e transportar os esgotos sanitários provenientes das unidades atendidas, conduzindo-os às demais unidades do sistema de esgotamento sanitário.

Sua adequada operação depende da manutenção das condições hidráulicas, estruturais e operacionais necessárias ao escoamento dos esgotos, buscando prevenir situações como obstruções, extravasamentos, refluxos, infiltrações e contribuições indevidas. Esses são justamente os principais tipos de ocorrências contemplados pela Resolução.

Referências técnicas para redes coletoras

Norma	Aplicação
ABNT NBR 9649:1986	Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
ABNT NBR 9814:1987	Execução de redes coletoras de esgoto sanitário

Devem ser observadas, conforme aplicável, suas atualizações ou as normas que venham a substituí-las, além da legislação sanitária e ambiental e das exigências dos órgãos competentes.

22.2.1 Operação e manutenção

A operação das redes coletoras deve considerar não apenas as tubulações, mas também os diferentes componentes necessários à inspeção, limpeza e manutenção do sistema, como poços de visita, conexões, peças especiais e demais dispositivos existentes.

O QUE OBSERVAR?

Obstruções — ocorrência de materiais ou condições que reduzam a capacidade de escoamento. Extravasamentos — saída de esgoto do sistema, inclusive por poços de visita e outros pontos da rede.

Refluxos — retorno do esgoto, especialmente em situações que possam afetar as unidades atendidas.

Integridade da rede — rupturas, deformações, deslocamentos e outras deficiências estruturais. Infiltrações — entrada indevida de água no sistema.

Contribuições indevidas — especialmente ligações irregulares de águas pluviais e outras contribuições incompatíveis com o sistema.

A Resolução determina que essas ocorrências sejam acompanhadas pelo prestador, inclusive para identificar trechos com problemas recorrentes e subsidiar medidas corretivas ou melhorias na infraestrutura.

22.2.2 Limpeza e desobstrução

As intervenções de limpeza, desobstrução, reparo e manutenção devem ser realizadas buscando preservar a infraestrutura e reduzir os riscos sanitários, ambientais e de segurança.

Os resíduos retirados das redes não devem ser adequadamente acondicionados, transportados e destinados e, ao término dos serviços, devem ser restabelecidas as condições adequadas de funcionamento, limpeza e segurança do local.

22.3 Coletores-Tronco, Interceptores e Emissários

Os coletores-tronco, interceptores e emissários são estruturas destinadas ao transporte dos esgotos entre diferentes pontos ou unidades do sistema, possuindo funções que variam conforme a concepção adotada.

Essas estruturas devem permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, estabilidade e segurança, de forma a reduzir a ocorrência de obstruções, extravasamentos, vazamentos, rupturas e outras situações capazes de causar impactos sanitários ou ambientais.

Referência técnica

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12207:2016	Projeto de interceptores de esgoto sanitário

Além dessa referência, devem ser consideradas as demais normas aplicáveis aos coletores-tronco, emissários e outras estruturas existentes.

22.4 Estações Elevatórias de Esgoto

As Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) são unidades utilizadas quando é necessário bombear os esgotos para possibilitar sua continuidade pelo sistema, especialmente quando as condições topográficas não permitem que todo o transporte seja realizado por gravidade.

Sua operação deve considerar as condições hidráulicas do sistema, as vazões afluentes, os níveis operacionais e os limites de funcionamento dos equipamentos, buscando assegurar a continuidade operacional e reduzir os riscos sanitários e ambientais.

Referência técnica para Estações Elevatórias de Esgoto

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12208:2020	Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto

Devem ser observadas suas atualizações ou normas substitutas, além da legislação sanitária e ambiental e das exigências dos órgãos competentes.

22.5 Estações de Tratamento de Esgoto

As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) são unidades destinadas ao tratamento dos esgotos sanitários antes de sua disposição final, utilizando processos físicos, químicos e/ou biológicos de acordo com a tecnologia adotada.

As estações devem ser operadas de forma compatível com sua concepção e tecnologia, assegurando condições adequadas de funcionamento e o atendimento aos padrões e condições aplicáveis ao efluente tratado. A adoção de determinada tecnologia não afasta a necessidade de atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

Referência técnica para Estações de Tratamento de Esgoto

Norma	Aplicação
ABNT NBR 12209:2011	Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários

Também devem ser observados o licenciamento ambiental, a legislação ambiental e sanitária e as demais normas técnicas aplicáveis.

22.5.1 Controle operacional

O controle operacional deve permitir avaliar o funcionamento e o desempenho das unidades de tratamento. Conforme a tecnologia utilizada, podem ser acompanhadas vazões, características do esgoto afluente, condições das unidades, parâmetros dos processos físicos, químicos e biológicos, geração de resíduos e lodos, produção de gases e qualidade do efluente tratado.

Os parâmetros e frequências de monitoramento devem ser compatíveis com a tecnologia utilizada e com as condições estabelecidas no licenciamento ambiental e pelos órgãos competentes.

22.6 Lançamento e Disposição Final dos Efluentes

Após o tratamento, o efluente deve possuir destinação ambientalmente adequada, observando as características da solução empregada e as condições estabelecidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

Quando a disposição ocorrer por lançamento em corpo hídrico, devem ser observados, entre outros aspectos, a classe e o enquadramento do corpo receptor, as condições e os padrões de lançamento do efluente, os padrões de qualidade aplicáveis ao corpo receptor, o licenciamento ambiental e as exigências relacionadas à outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando aplicáveis.

A Resolução estabelece como referências as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, suas atualizações ou normas que venham a substituí-las, sem prejuízo da legislação estadual e dos atos expedidos pelos órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos competentes.

22.6.1 Licenciamento, outorga e autorizações

A operação do sistema e a disposição final dos efluentes devem estar amparadas pelos atos de licenciamento ambiental, outorga, autorizações e demais documentos exigíveis, conforme as características do empreendimento e as competências dos respectivos órgãos.

Esses documentos não devem ser considerados apenas no momento de sua emissão. Durante toda a operação, o prestador deve acompanhar sua vigência, condicionantes, restrições, parâmetros, frequências de monitoramento e demais obrigações estabelecidas.

22.6.2 Monitoramento do efluente

O prestador deve monitorar a qualidade do efluente tratado de acordo com os parâmetros, pontos de amostragem e frequências estabelecidos nos instrumentos aplicáveis.

O monitoramento também deve abranger o corpo receptor. Os pontos de coleta devem possibilitar a obtenção de amostras representativas, e os resultados devem permanecer registrados e organizados.

22.6.3 Manejo dos Lodos e Demais Resíduos Gerados

A operação dos sistemas de esgotamento sanitário gera diferentes resíduos que também precisam ser adequadamente gerenciados.

Além do lodo proveniente do tratamento, podem ser gerados materiais retidos em grades e peneiras, areia, escumas, materiais flotantes e resíduos provenientes da limpeza de redes, interceptores, emissários, poços de sucção e demais unidades.

23 PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES IRREGULARES ENTRE OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA

As ligações irregulares entre os sistemas públicos de esgotamento sanitário e de drenagem urbana representam um problema para a operação das infraestruturas de saneamento básico, podendo comprometer a eficiência dos serviços, a saúde pública e a qualidade dos recursos hídricos.

O lançamento indevido de esgoto sanitário nas redes de drenagem urbana pode provocar a contaminação de galerias pluviais, cursos d'água e demais corpos receptores, uma vez que essas estruturas não são destinadas à coleta e ao tratamento de esgotos sanitários.

Da mesma forma, a conexão de águas pluviais à rede coletora de esgoto aumenta as vazões transportadas pelo sistema, especialmente durante eventos de precipitação, podendo

ocasionar sobrecarga das tubulações, extravasamentos, aumento da demanda sobre estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, além de elevar os custos operacionais.

Diante desses impactos, os arts. 163 a 170 da Resolução Orcispar estabelecem diretrizes para a prevenção, identificação, fiscalização e regularização das ligações irregulares, mediante atuação integrada entre os titulares e os prestadores dos serviços de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

O Programa de Prevenção, Controle e Fiscalização de Ligações Irregulares tem como principais objetivos identificar as interferências indevidas entre os sistemas, estabelecer procedimentos de fiscalização, orientar os usuários e promover a regularização das instalações, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e ambientais dos serviços.

23.1 Estruturação e Responsabilidades do Programa

Conforme o art. 165 da Resolução, compete ao titular dos serviços instituir o Programa de Prevenção, Controle e Fiscalização de Ligações Irregulares, que deverá ser elaborado e executado de forma integrada pelos responsáveis pelos serviços públicos de esgotamento sanitário e de drenagem urbana.

A atuação conjunta é necessária porque as irregularidades podem ser identificadas por diferentes prestadores e afetar simultaneamente os dois sistemas.

O Programa deverá contemplar, no mínimo:

· diagnóstico e mapeamento das áreas críticas, incluindo regiões com recorrência de extravasamentos, obstruções, infiltrações e lançamentos indevidos;

· procedimentos de monitoramento e inspeção das instalações e redes públicas;

· definição das responsabilidades dos órgãos e prestadores envolvidos;

· ações de educação ambiental e orientação aos usuários sobre a correta utilização dos sistemas;

· procedimentos de comunicação e compartilhamento de informações entre os responsáveis pelos serviços;

· rotinas de notificação, acompanhamento e regularização das irregularidades identificadas;

· mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados das ações desenvolvidas.

Para subsidiar o planejamento, recomenda-se utilizar informações dos cadastros técnicos, históricos de manutenção, registros de ocorrências, reclamações dos usuários e resultados de inspeções anteriores.

A identificação de áreas com maior recorrência de problemas permite direcionar as ações de fiscalização e priorizar intervenções que apresentem maior relevância operacional, sanitária e ambiental.

23.2 Articulação com outros instrumentos de gestão

As ações do Programa deverão ser articuladas, quando aplicável, com os demais instrumentos de planejamento e gestão operacional dos serviços, conforme previsto no art. 165,

§ 2º, da Resolução.

Essa articulação inclui o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, disciplinado no Título II, especialmente quanto ao compartilhamento de informações cadastrais, à identificação de ligações clandestinas e ao planejamento de ações integradas de fiscalização.

Embora os instrumentos possuam finalidades distintas, a integração de informações pode contribuir para o melhor aproveitamento das equipes, dos cadastros técnicos e das atividades de inspeção realizadas pelos prestadores.

Ressalta-se que as contribuições indevidas de águas pluviais à rede coletora de esgoto não devem ser confundidas com as perdas reais ou aparentes de água no sistema de distribuição, devendo cada programa manter seus objetivos, indicadores e critérios específicos de avaliação.

23.3 Fiscalização das Ligações e Instalações Prediais

O art. 166 da Resolução estabelece que o prestador dos serviços de esgotamento sanitário poderá realizar atividades de fiscalização destinadas à identificação de ligações irregulares, instalações prediais inadequadas e outras condições que possam comprometer o funcionamento dos sistemas.

As atividades de fiscalização poderão ser realizadas diretamente pelo prestador, no âmbito de suas atribuições, independentemente de atuação conjunta ou anuência prévia dos órgãos municipais de vigilância sanitária ou de meio ambiente, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a esses órgãos.

As inspeções poderão compreender:

· inspeções visuais nas instalações e edificações;

· verificação de caixas de inspeção, caixas de ligação e dispositivos de drenagem;

· avaliação das condições das caixas retentoras de gordura;

· análise de projetos, cadastros e informações técnicas das instalações prediais;

· realização de testes com corantes ou fumaça;

· utilização de vídeo-inspeção de tubulações;

· monitoramento hidráulico das redes;

· utilização de outros métodos técnicos adequados à identificação das irregularidades.

A seleção dos procedimentos deverá considerar as características das instalações, os indícios identificados e as condições técnicas e de segurança necessárias à execução das atividades.

A fiscalização deverá ocorrer prioritariamente nas áreas externas acessíveis dos imóveis. Quando houver necessidade de acesso às instalações internas, deverá ser realizada comunicação prévia ao usuário ou responsável, sendo necessária sua autorização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou mediante determinação judicial.

Os agentes responsáveis deverão estar devidamente identificados e formalmente autorizados pelo prestador. Eventual recusa injustificada à fiscalização deverá ser registrada, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

Recomenda-se que o prestador estabeleça procedimentos operacionais padronizados para a realização das inspeções, contemplando os métodos utilizados, as medidas de segurança, a documentação das evidências e os registros necessários ao acompanhamento das ocorrências.

23.4 Verificação das caixas retentoras de gordura

Além da identificação de ligações irregulares entre os sistemas, a fiscalização poderá abranger a verificação das caixas retentoras de gordura existentes nas instalações prediais.

Esses dispositivos têm a finalidade de reter parte das gorduras e dos materiais provenientes dos efluentes, contribuindo para reduzir a ocorrência de obstruções e problemas operacionais nas redes coletoras de esgoto.

Durante as inspeções, poderão ser verificadas as condições de instalação, funcionamento, conservação e manutenção das caixas retentoras de gordura, observadas as normas técnicas aplicáveis e os padrões estabelecidos pelo prestador.

A ausência do dispositivo, quando tecnicamente exigível, seu dimensionamento inadequado ou a falta de manutenção poderão justificar a necessidade de adequações, conforme as condições identificadas e a regulamentação aplicável.

23.5 Procedimentos de Notificação e Regularização

Constatada a existência de ligação irregular ou inadequação nas instalações prediais, o prestador deverá emitir Notificação de Irregularidade ao usuário, conforme estabelecido no art. 167 da Resolução.

A notificação deverá apresentar informações suficientes para identificar a ocorrência e orientar a adoção das medidas corretivas necessárias.

Recomenda-se que contenha, no mínimo:

· identificação da unidade usuária ou do imóvel fiscalizado;

· data da inspeção e identificação do responsável pela fiscalização;

· descrição da irregularidade identificada;

· registros fotográficos, resultados de testes ou outras evidências disponíveis;

· medidas corretivas necessárias à regularização;

· prazo estabelecido para atendimento;

· orientações quanto aos procedimentos de manifestação administrativa.

O prazo para regularização poderá ser fixado pelo prestador em até 60 (sessenta) dias, considerando a complexidade da adequação e as condições técnicas necessárias à execução das intervenções.

Nos casos que representem risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à integridade dos sistemas, poderão ser estabelecidos prazos inferiores ou determinadas medidas imediatas, observadas as competências do prestador e a legislação aplicável.

Após o encerramento do prazo concedido, o prestador poderá realizar nova vistoria para verificar a regularização das instalações.

Caso a irregularidade permaneça, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a emissão de nova notificação, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Durante todo o procedimento, deverão ser assegurados ao usuário o contraditório e a ampla defesa, inclusive a possibilidade de apresentação de manifestação administrativa perante o prestador e, quando cabível, de recurso ao Orcispar.

23.6 Registro e Acompanhamento das Irregularidades

O art. 168 da Resolução estabelece a obrigatoriedade de manutenção de registros das irregularidades identificadas e das providências adotadas pelo prestador.

Esses registros são importantes para acompanhar os prazos de regularização, identificar ocorrências recorrentes e avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Para fins de organização das informações, recomenda-se que o prestador mantenha cadastro das ocorrências contendo:

· identificação do imóvel ou local fiscalizado;

· descrição da irregularidade;

· data da identificação e da notificação;

· prazo concedido para regularização;

· medidas corretivas determinadas;

· registros das inspeções e vistorias realizadas;

· situação atual da ocorrência;

· resultados das intervenções e ações preventivas adotadas.

As informações poderão ser organizadas em planilhas, sistemas de gestão ou outros instrumentos que permitam o acompanhamento dos casos e a recuperação dos registros.

Sempre que solicitado, o prestador deverá encaminhar ao titular dos serviços e ao Orcispar relatório das ocorrências registradas, acompanhado das providências adotadas e da situação de regularização de cada caso.

O acompanhamento sistemático também poderá subsidiar a identificação de áreas críticas, o planejamento de novas fiscalizações e a avaliação dos resultados do Programa.

23.7 Penalidades e Regulamentação Local

A identificação de irregularidades poderá resultar na adoção de medidas administrativas e na aplicação de sanções, observadas as disposições da Resolução, a legislação municipal, os regulamentos dos serviços e os instrumentos contratuais aplicáveis.

Conforme o art. 169, a aplicação de advertências, multas, ressarcimento de danos, cobrança de custos decorrentes da fiscalização e outras medidas cabíveis depende de previsão normativa aplicável e da observância das competências atribuídas ao prestador.

Quando o prestador for constituído sob a forma de autarquia e estiver legalmente investido de competência para o exercício do poder de polícia administrativa, poderá aplicar diretamente as penalidades previstas na legislação municipal e nos regulamentos aplicáveis.

A aplicação de penalidades deverá ocorrer mediante procedimento administrativo próprio, assegurando ao usuário o contraditório e a ampla defesa.

Para fins de padronização e transparência, recomenda-se que os regulamentos dos serviços estabeleçam critérios objetivos para identificação das infrações, definição das penalidades, tratamento da reincidência e processamento das manifestações administrativas.

As tabelas de infrações e penalidades, assim como as cobranças relativas a serviços complementares, deverão observar os procedimentos de análise e aprovação do Orcispar previstos na regulamentação aplicável.

Ressalta-se que a fiscalização operacional realizada pelo prestador não se confunde com o exercício das competências de fiscalização sanitária e ambiental atribuídas aos órgãos responsáveis, devendo ser preservada a atuação de cada instituição.

23.8 Comunicação e Orientação aos Usuários

A prevenção das ligações irregulares também depende da orientação dos usuários quanto à correta utilização dos sistemas públicos de esgotamento sanitário e drenagem urbana.

O art. 170 da Resolução estabelece o dever do usuário de comunicar ao prestador a existência de ligações irregulares, lançamentos indevidos e demais situações que possam comprometer o funcionamento dos sistemas.

Nesse sentido, recomenda-se que os prestadores promovam ações educativas e disponibilizem informações acessíveis sobre as diferenças entre os sistemas, os riscos associados às ligações inadequadas e os procedimentos para solicitar orientações ou comunicar irregularidades.

As ações poderão compreender a divulgação de materiais informativos, campanhas educativas, orientações durante os atendimentos e comunicação com usuários situados em áreas críticas.

Quando necessário, o prestador poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes ou o registro de Boletim de Ocorrência para apuração de situações envolvendo fraude, danos ao patrimônio público, impedimento à fiscalização ou outras circunstâncias que demandem providências complementares.

A integração entre fiscalização, orientação e acompanhamento das regularizações contribui para reduzir a recorrência das irregularidades e promover a utilização adequada das infraestruturas públicas de saneamento básico.

PARTE V — GESTÃO DE PERDAS

24 DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE REDUÇÃO PROGRESSIVA E CONTROLE DE PERDAS NOS SUBSISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

A gestão da redução e do controle de perdas de água constitui instrumento essencial para o aprimoramento da eficiência operacional dos sistemas de abastecimento, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos, a redução de desperdícios, a otimização dos custos operacionais e a melhoria da continuidade e da regularidade da prestação dos serviços.

A gestão de perdas deve ser compreendida como um processo contínuo, baseado no conhecimento do sistema, na confiabilidade das medições, na identificação e quantificação das perdas, no planejamento e priorização das intervenções e no acompanhamento dos resultados alcançados.

Figura 08 – Sistema de distribuição.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

O conhecimento adequado do sistema constitui o ponto de partida para a gestão de perdas. Para que as ações sejam direcionadas de forma eficiente, é necessário compreender os volumes de água movimentados no sistema, identificar onde ocorrem as perdas, distinguir suas diferentes naturezas e reconhecer os fatores que contribuem para sua ocorrência.

24.1 Conceitos Fundamentais

As perdas de água nos subsistemas de distribuição correspondem à diferença entre o volume de água disponibilizado no sistema e o consumo autorizado, compreendendo as parcelas referentes às perdas reais e às perdas aparentes.

As perdas reais, também denominadas perdas físicas, correspondem ao volume de água tratada que não chega ao consumidor final em razão de vazamentos, rompimentos, extravasamentos e outras ocorrências nos componentes do subsistema de distribuição.

As perdas aparentes correspondem aos volumes de água consumidos, mas não corretamente registrados ou contabilizados, podendo decorrer, entre outros fatores, de submedição dos hidrômetros, erros de leitura, falhas cadastrais, fraudes, furtos de água, ligações clandestinas e demais formas de consumo não autorizado.

A distinção entre essas duas componentes é fundamental, uma vez que suas causas e respectivas medidas de controle são distintas.

Quadro XX – Caracterização das perdas reais e aparentes

Aspecto	Perdas reais	Perdas aparentes
Natureza	Perda física de água	Perda de registro/contabilização
Exemplos	Vazamentos, rompimentos e extravasamentos	Submedição, erros cadastrais, fraudes e ligações clandestinas
Principais pontos de atenção	Redes, ramais, reservatórios, adutoras e demais componentes	Hidrômetros, cadastros, leitura e processos comerciais
Principais formas de atuação	Controle de pressão, pesquisa e reparo de vazamentos e renovação da infraestrutura	Gestão da hidrometria, atualização cadastral e controle de irregularidades

24.2 Diagnóstico das Perdas de Água

Conhecer o problema é o primeiro passo para a sua solução. Esse conhecimento envolve a coleta de dados no tempo e no espaço, a geração e processamento das informações e a sua

correta interpretação, de forma a vincular a necessidade das ações mais corretas para avançar nos resultados. Por exemplo: por que envidar esforços de pesquisa de vazamentos não visíveis, os detectáveis, em uma área em que nela o problema maior está nos vazamentos inerentes, não detectáveis? Qual é o maior problema no sistema, as perdas reais ou as aparentes?

Assim, o diagnóstico das perdas de água é uma das etapas mais importantes para sua gestão. Ele funciona como um “raio X” do sistema, permitindo entender o comportamento das perdas e revelando onde, como e por que a água está se perdendo.

Todos os prestadores devem elaborar anualmente o diagnóstico dos subsistemas que operam, com base em um balanço hídrico padronizado e em indicadores oficiais, reforçando que um diagnóstico de qualidade exige dados confiáveis, análise técnica e metodologia padronizada.

Figura 09 – Balanço hídrico.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em setembro de 2026.

A figura 10 detalha o conteúdo essencial para o diagnóstico do sistema de água e a gestão de perdas.

Figura 10 – Elementos essenciais para o diagnóstico e gestão de perdas. Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: gerada por IA usando o ChatGPT (DALL.E), em setembro de 2026.

O primeiro passo da elaboração do diagnóstico é conhecer a infraestrutura física, ou seja, realizar ou atualizar o cadastro técnico da rede de distribuição da água, além de realizar o cadastro comercial, ou seja, coletar ou atualizar as informações dos usuários e dos respectivos imóveis, para fins de gestão, faturamento e planejamento.

Ainda no contexto de conhecer o sistema, delimitam-se os setores, que corresponderão às divisões dos subsistemas de distribuição de água em unidades de menor dimensão, considerando suas condições topológicas e operacionais, com o objetivo de otimizar a gestão do sistema.

Vale destacar que a setorização é definida pela ABNT como atividade necessária ao desenvolvimento de projeto de redes de distribuição de água para abastecimento público (ABNT NBR 12218:2017). A divisão dos subsistemas em setores menores permite obter informações detalhadas e análises mais precisas do quadro existente, e com isso um direcionamento mais eficaz das ações e recursos, uma avaliação mais apurada dos resultados obtidos e revisões de linhas de atuação, se necessário.

No contexto de saber “quanta água se perde?”, inserem-se os conceitos de macromedição, micromedição e balanço hídrico. A macromedição e a micromedição são instrumentos fundamentais para o diagnóstico, controle e gestão das perdas de água, pois permitem quantificar, localizar e compreender como a água produzida é efetivamente utilizada ou perdida ao longo do sistema de distribuição.

Já o cálculo do balanço hídrico permite que os prestadores tenham maior conhecimento das parcelas de perdas de seus sistemas, tanto das perdas reais como das perdas aparentes, e sejam capazes de priorizar os investimentos associados à sua redução, melhorando os indicadores de desempenho e eficiência dos serviços prestados.

Complementarmente, ensaios e monitoramentos de campo são importantes para identificar e caracterizar as perdas reais e aparentes. As perdas reais podem ser avaliadas por meio de tecnologias como geofones e sensores acústicos, além do monitoramento de vazões mínimas noturnas e pressões em pontos críticos da rede. Para as perdas aparentes, ensaios em medidores contribuem para assegurar a precisão das medições e maior confiabilidade dos dados.

O diagnóstico também deve buscar compreender por que as perdas ocorrem, considerando fatores como pressões de operação, materiais e condições de assentamento das tubulações, falhas operacionais e ocorrência de vazamentos. A partir dessas informações, podem ser definidas ações de base, indiretas e diretas, direcionadas às necessidades identificadas.

Esse processo deve ocorrer de forma contínua, utilizando balanços hídricos, dados operacionais e análises periódicas para responder a três questões fundamentais: “Onde estamos? O que precisa ser realizado? Como prosseguir?”, promovendo o aperfeiçoamento progressivo da gestão e do controle das perdas.

Boas práticas de operação e gestão para aumento da eficiência do sistema e controle das perdas de água envolvem conhecer e compreender, detalhadamente, o sistema de

abastecimento, as condições dos ativos e seu desempenho quanto à qualidade dos serviços. Envolvem também conhecer os padrões de consumo e as características próprias dos clientes, integrando a consolidação dos cadastros comerciais de clientes e dos cadastros técnicos dos sistemas de produção e de distribuição de água.

Os cadastros e o conhecimento das redes possibilitam a modelagem hidráulica, com simulações que fornecem resultados sobre o comportamento e desempenho da rede de distribuição frente às variações de consumo e de pressões diárias e horárias.

Nesse sentido, a partir dos estudos de setorização, no que tange à elaboração de projeto de uma rede, após a delimitação da área, a primeira providência a se adotar é o estabelecimento das suas zonas de pressão, de forma a garantir que as pressões estática e dinâmica obedeçam aos limites prefixados na Norma Brasileira NBR 12218:2017 da ABNT. Segundo esta Norma, a pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 400 kPa, podendo chegar a 500 kPa em regiões com topografia acidentada, e a pressão dinâmica mínima deve ser de 100 kPa, e ser referenciada ao nível do terreno. A NBR 12218:2017 recomenda ainda, sempre que possível, adotar as pressões estáticas entre 250 kPa e 300 kPa, com o objetivo de diminuir perdas reais. A partir desses estudos, podem ser distinguidos os locais que definem as divisões dos setores, facilitando a localização dos principais fatores que prejudicam o desempenho e os “gargalos” do sistema de distribuição. Posteriormente, a divisão desses setores em outros menores, e implantação de DMCs, possibilitam o tratamento das perdas localizadamente e com maior eficiência.

A implantação de Distritos de Medição e Controle (DMCs) permite avançar no conhecimento do comportamento da rede de distribuição, possibilitando acompanhar volumes, vazões e pressões em áreas menores do sistema. Dessa forma, torna-se mais fácil identificar setores com desempenho inadequado, direcionar pesquisas de vazamentos, avaliar os efeitos das intervenções realizadas e acompanhar a evolução das perdas ao longo do tempo.

A setorização, entretanto, deve estar associada à disponibilidade e à confiabilidade das informações. Não basta dividir fisicamente a rede: é necessário conhecer os volumes que entram e são consumidos em cada área, bem como as condições de pressão e operação. Quanto maior a confiabilidade das medições e dos cadastros, maior será a capacidade de localizar e caracterizar as perdas e de definir as ações mais adequadas para seu controle.

Figura 11 – Passo a passo para elaboração do diagnóstico

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

24.3 Matriz do Balanço Hídrico Padronizado - BASE SINISA

O balanço hídrico é uma ferramenta fundamental para o diagnóstico e a gestão das perdas de água, pois permite organizar e relacionar os principais volumes movimentados no subsistema de distribuição.

A matriz apresentada na Figura XX foi estruturada com base nas variáveis do SINISA e demonstra a composição do volume de entrada no subsistema de distribuição de água, sua divisão entre consumo autorizado e perdas de água e, posteriormente, a decomposição das perdas em perdas aparentes e perdas reais.

Figura 12 – Matriz do balanço hídrico padronizado Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

O balanço hídrico deve ser elaborado anualmente, utilizando os volumes informados pelo prestador ao SINISA, de forma a permitir a quantificação das diferentes parcelas de consumo e perdas e subsidiar a avaliação do desempenho do subsistema de distribuição. matriz

Para sua elaboração, devem ser utilizadas as variáveis e definições constantes na versão mais atualizada do SINISA, considerando eventuais alterações de nomenclatura, metodologia ou codificação.

24.3.1 Definição e glossário das variáveis para o balanço hídrico

GTA 1001: Volume de Água Produzido - É o volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de trata mento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medi dos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. O Volume de Água Produzido pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços.

GTA 1002: Volume de Água Tratada em ETAs - Corresponde ao volume anual de água submetido a tratamento, incluindo a água bruta captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) ETA(s). Deve estar computado no volume de água produzido. Não inclui o volume de água tratada por simples desinfecção em UTS(s) e nem o volume importado de água já tratada.

GTA 1003: Volume de Água Tratada por Simples Desinfecção - Volume anual de água captada de manancial subterrâneo ou fonte de cabeceira, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, que apresenta naturalmente características físicas, químicas e organolépticas que a possibilita ser tratada apenas por simples desinfecção, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) UTS(s). Deve estar computado no volume de água produzido. Não inclui o volume de água tratada em ETA(s) e nem o volume de água tratada importada.

GTA 1005: Volume de Água Produzido Macromedido - Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: nas saídas das estações de tratamento de água (ETAs), incluindo o volume de água proveniente de tratamento com simples desinfecção (UTS), ou na(s) saída(s) do(s) poço(s), disponibilizada para distribuição pelo próprio prestador (sistema local ou integrado), bem como no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importado (GTA 1009), se existirem.

GTA 1009: Volume de Água Tratada Importado - Corresponde ao volume total de água potável, previamente tratada (em Estações de Tratamento de Água - ETA(s) ou em Unidades de Tratamento Simplificado - UTS(s)), recebi do de outro(s) prestador(es) de serviços ou de outro(s) município(s) do próprio prestador no ano de referência. Deve estar computado no volume de água macromedido (GTA 1005), quando efetivamente medido. Não deve ser computado nos volumes de água produzido (GTA 1001), tratado em ETA(s) (GTA 1002) ou tratado por simples desinfecção (GTA 1003).

GTA 1014: Volume de Entrada no Subsistema de Distribuição de Água - Volume anual de água que entra no sub sistema, ou que é introduzido na parte do sistema de abastecimento que é objeto do cálculo do balanço hídrico. É o ponto inicial do balanço hídrico, pois representa a quantidade total de água que efetivamente entra no subsistema e está disponível para distribuição, sem qualquer dedução, ou seja, antes de qualquer consumo ou perda. É também fundamental para o cálculo de indicadores de perdas, pois define exatamente quanta água "entrou" na rede antes de ser distribuída aos consumidores.

GTA 1203: Volume de Água Tratada Exportado - Corresponde ao volume total de água potável, previamente tratada (em ETA(s) – GTA 1002 ou em UTS(s) – GTA 1003), transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no ano de referência. Deve estar computado na soma dos volumes de água faturado (GTA 1221) se efetiva mente ocorreu faturamento. Não deve ser contabilizado como volume de água consumido (GTA 1211).

GTA 1204: Volume de Água de Uso Operacional - Valor da soma dos volumes de água usados para atividades operacionais no ano de referência que compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios. Enquadra-se também nesta categoria os

consumos dos prédios próprios do prestador. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado nesse cômputo. De preferência, o uso considerado neste item deve ser medido e controlado.

GTA 1205: Volume de Água de Uso Emergencial - Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades emergenciais, enquadrando-se nesta categoria volumes distribuí dos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo corpo de bombeiros. De preferência, o uso considerado neste item deve ser medido e controlado.

GTA 1206: Volume de Água de Uso Social - Valor da soma dos volumes anuais de água usados para atividades sociais, enquadrando-se nesta categoria os abastecimentos realiza dos a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, o uso considerado neste item deve ser medido e controlado.

GTA 1207: Volume de Água Autorizado Não Faturado - É dado pela soma dos volumes de água: de uso ope racional (GTA 1204); de uso emergencial (GTA 1205) e de uso social (GTA 1206).

GTA 1209: Volume consumido nas economias residenciais ativas de água - Volume total de água consumido pelos usuários da categoria residencial (economias residenciais) no ano de referência, compreendendo o volume micromedido e o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado.

GTA 1210: Volume consumido nas economias não residenciais ativas de água - Volume total de água consumido pelos usuários das categorias não residenciais (comercial, industrial, pública e outras) no ano de referência, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água recuperado. Não deve ser confundido com o volume de água faturado, pois para o cálculo desse último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos.

GTA 1211: Volume de Água Consumido - É o volume total de água consumido por todos os usuários no ano de referência, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água recuperado no mesmo ano de referência, excluindo o volume de água tratada exportado para ou tro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. O Volume de água consumido não deve ser confundido com o volume de água faturado (GTA 1221), pois para o cálculo desse último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos. Corresponde à soma das informações GTA 1209 (Volume consumido nas economias residenciais ativas) e GTA 1210 (Volume consumido nas economias não residenciais ativas).

GTA 1214: Volume de Entrada no Subsistema de Distribuição de Água - É dado pela soma dos volumes de água produzido (GTA 1001) e água tratada importado (GTA 1009) no ano de referência.

GTA 1215: Volume de Água Submedido por Imprecisão - Corresponde ao volume anual de água submedido por imprecisão dos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água. Quando não existirem estudos no parque de hidrômetros, sugere-se estimativa de imprecisão na medição de acordo com o tempo de instalação dos hidrômetros. SINISA (2025) recomenda a utilização dos seguintes valores, que indicam tempo de instalação dos hidrômetros em anos e seu respectivo índice de submedição: 0 ano, 5,3% de submedição; 1 ano, 6,4%; 2 anos, 7,5%; 3

anos, 8,7%; 4 anos, 9,9%; 5 anos, 11,1%; 6 anos, 12,4%; 7 anos, 13,6%; 8 anos, 14,9%; 9 anos,

16,3%; 10 anos, 17,6%; 11 anos, 19,0%; 12 anos, 20,5%; 13 anos, 22,0%; 14 anos, 23,5%; 15

anos, 25,0%; acima de 15 anos, 26,6%. Calcula-se o volume de água submedido por imprecisão somando-se os diversos volumes medidos dos grupos de hidrômetros com idades diferentes multiplicados pelos respectivos índices de submedições.

GTA 1216: Volume de Consumo de Água Não Autorizado - Volume anual de água não autorizado, decorrente de fraudes nos medidores e ligações clandestinas. No caso de falta de metodologia ou dados específicos para mensuração do volume de consumo não autorizado SINISA (2025) sugere adotar 0,5% do volume de entrada no subsistema de distribuição de água (GTA 1014).

GTA 1217: Volume de Perdas Aparentes - Corresponde aos volumes consumi dos, porém não contabilizados, asso ciados aos erros de medição, fraudes nas ligações de clientes e falhas no cadastro comercial do prestador de serviços. É obtido pela soma dos volumes que compõem as perdas aparentes de água: volume submedido por imprecisão (GTA 1215) e volume de consumo não autorizado (GTA 1216).

GTA 1218: Volume de Perdas Reais de Água - Corresponde aos volumes que escoam através de vazamentos nas tubulações de adutoras, redes e ramais do subsistema de distribuição e por vazamentos ou extravasamentos nos reservatórios de distribuição, a jusante das estações de tratamento. Nos reservatórios, os vazamentos podem ocorrer nas paredes verticais ou na estrutura de suporte do fundo, decorrentes de patologias ou falhas estruturais. Os extravasamentos ocorrem por falhas de controle dos níveis de água em seu interior.

GTA 1220: Volume de Água Exportado Isento de Faturamento - Equivale ao volume total não faturado de água tratada exportado para outro município do próprio prestador de serviços no ano de referência. Este volume, quando existente, é parte do Volume Total de Água Exportado (GTA 1203). Não deve estar incluído na in formação Volume total de água faturado (GTA 1221).

24.3.2 Indicadores de acompanhamento

O uso de indicadores é essencial para acompanhar a evolução das perdas de água e para avaliar a eficiência do sistema de distribuição. Eles funcionam como termômetros que mostram, anualmente, se as perdas no sistema estão diminuindo, permanecendo estáveis ou aumentando.

Deverão ser apresentados anualmente os resultados dos seguintes indicadores, como parte do diagnóstico de perdas nos subsistemas de distribuição de água:

I. Indicadores previstos na Resolução Orcispar nº 02/2026:

a. Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

b. Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;

c. Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água.

II. Incidência da hidrometração de água.

A determinação dos indicadores deve ser feita com base no balanço hídrico elaborado segundo o subcapítulo anterior.

Índice de Perdas Reais de Água na Distribuição por Ligação - O índice de perdas reais de água na distribuição por ligação representa a parcela das perdas totais, no subsistema de distribuição de água, que é perdida devido vazamentos, extravasamentos ou rompimentos nos componentes do subsistema de distribuição de água. Tendo-se como referência as variáveis publicadas no SINISA (2025), o índice de perdas reais de água na distribuição (SINISA IAG 2020), em litros/ligação.dia, é dado através da seguinte formulação:

Figura 13 – Composição e cálculo do Índice de Perdas Reais de Água na Distribuição por Ligação

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

Índice de Perdas Aparentes de Água na Distribuição por Ligação - O índice de perdas aparentes de água na distribuição por ligação representa a parcela das perdas totais, no subsistema de distribuição de água, que é perdida devido a submedição por imprecisões nos hidrômetros e por consumos não autorizados: fraudes, por furto ou uso ilícito. Tendo-se como referência as variáveis publicadas no SINISA (2025), o índice de perdas aparentes de água na distribuição (SINISA IAG 2018), em litros/ligação.dia, é dado através da seguinte formulação:

Figura 14 – Composição e cálculo do Índice de Perdas Aparentes de Água na Distribuição por Ligação

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

Índice de Perdas Totais de Água na Distribuição por Ligação - O índice de perdas totais de água na distribuição, por ligação, corresponde ao indicador Nível I - 01 estabelecido na Resolução Orcispar n°02/2026 e expressa o volume diário total de perdas - incluindo perdas

reais e aparentes - em relação à quantidade de ligações ativas de água, indicando quanto se perde, em média, por ligação por dia. Quando o indicador é separado entre perdas reais e aparentes, torna-se ainda mais útil, pois ajuda a planejar ações mais direcionadas no combate às perdas. Tendo-se como referência as variáveis publicadas no SINISA (2025), o índice de perdas totais de água na distribuição (SINISA IAG 2015), em litros/ligação.dia, é dado através da seguinte formulação:

Figura 15 – Composição e cálculo do Índice de Perdas Totais de Água na Distribuição por Ligação

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

Índice de Intermitência do Serviço de Abastecimento de Água - O índice de intermitência do serviço de abastecimento de água corresponde ao indicador Nível I – 04 estabelecido na Norma de Referência nº 9 e expressa o percentual de economias ativas afetadas por paralisações e interrupções sistemáticas no abasteci mento. Tendo-se como referência as variáveis publicadas no SINISA (2025) e a formulação definida na Resolução Orcispar n°02/2026, o índice de intermitência do serviço de abastecimento de água, em percentual, é dado por:

Figura 16 – Composição e cálculo do Índice de Intermitência do Serviço de Abastecimento de Água

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

Índice de Macromedição Relativo ao Volume Disponibilizado de Água - O índice de macromedição relativo ao volume de água dispo nibilizado para distribuição corresponde ao indicador Nível II – 02 estabelecido na Resolução Orcispar n°02/2026. Utilizando-se as variáveis SINISA (2025), pode ser obtido, em percentual, da seguinte forma:

Figura 17 – Composição e cálculo do Índice Macromedição Relativo ao Volume Disponibilizado de Água

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

Incidência da Hidrometração de Água - Tendo-se como referência as variáveis publicadas no SINISA (2025), o indicador de incidência da hidrometração de água (SINISA IAG 1003), em percentual, é dado através da seguinte formulação:

Figura 18 – Composição e cálculo de Incidência da Hidrometração de Água Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Adaptado do Manual Orientativo da NR 15 – ANA, 2026.

24.4 Elaboração do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água

O Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água constitui o instrumento de planejamento destinado a organizar e direcionar as ações necessárias à redução e ao controle das perdas reais e aparentes nos subsistemas de distribuição de água.

Sua elaboração deve partir do diagnóstico das perdas, utilizando as informações do balanço hídrico, dos indicadores de acompanhamento e das demais características operacionais do sistema. Dessa forma, o diagnóstico permite compreender a situação existente, enquanto o Plano transforma as situações identificadas em ações planejadas, priorizadas e passíveis de acompanhamento.

O Plano deverá conter, minimamente, os seguintes elementos a seguir:

I. **Diagnóstico das perdas nos subsistemas de distribuição de água**;

II. **Definição do acompanhamento de perdas aparentes e reais** - o diagnóstico deve apresentar a situação atual das perdas a partir do balanço hídrico padronizado e dos indicadores previstos. Esse diagnóstico funciona como linha de base, ou seja, é o ponto de partida para avaliar se as perdas no sistema estão diminuindo, mantendo-se estáveis ou aumentando ao longo do tempo. A linha de base dos indicadores permite comparar movimentos futuros e identificar tendências.;

III. **Definição do acompanhamento da evolução da hidrometração e macromedição na área de abrangência do prestador** - O Plano deve mostrar a evolução histórica e esperada da macromedição e da hidrometração, destacando como essas medições podem melhorar e contribuir para a redução das perdas no sistema.;

IV. **Ações previstas para a gestão da redução e controle de perdas de água** - o Plano deve apresentar, de forma organizada, um cronograma físico-financeiro, indicando quando cada ação será executada e quais recursos serão necessários. Esse cronograma é essencial para garantir previsibilidade e coerência na execução das atividades, além de permitir que a entidade reguladora infranacional acompanhe o cumpri mento das

ações. Também deve apresentar justificativas técnico-econômicas das ações pro postas, demonstrando a viabilidade das ações previstas e explicando por que determinadas iniciativas foram escolhidas em detrimento de outras. Essas justificativas são importantes para garantir que os investimentos planejados tenham base técnica sólida e tragam o melhor retorno possível para o sistema;

V. **Definição e identificação de indicadores complementares** - para acompanhamento da evolução do Plano e da eficácia das ações implementadas. Indicado res complementares podem ser incluídos para reforçar a análise, especialmente em sistemas complexos ou que ainda carecem de dados confiáveis;

VI. **Definição da estrutura operacional e estimativa de custos previstos para execução do Plano** - cabendo ao prestador priorizar as ações mais adequadas e compatíveis com o desempenho dos sistemas sob sua responsabilidade.

O Plano deve ser compatível com os instrumentos de planejamento existentes, em especial o Plano Municipal de Saneamento Básico e assegurar que as ações de gestão de perdas estejam articuladas com a manutenção da continuidade do abas tecimento e da pressão mínima adequada no subsistema de distribuição de água;

24.5 Boas Práticas Para Redução e Controle das Perdas de Água na Distribuição

A definição das ações destinadas à redução e ao controle das perdas de água deve considerar os resultados do diagnóstico, as características de cada sistema e as condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras do prestador. Dessa forma, as medidas adotadas devem ser compatíveis com a realidade local e direcionadas às principais causas das perdas identificadas, buscando maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Para o controle das perdas reais, destacam-se como boas práticas a setorização das redes e a implantação de Distritos de Medição e Controle – DMCs, o monitoramento de vazões e pressões, o controle de pressões, a pesquisa e o reparo de vazamentos, a realização sistemática de manutenções preventivas e corretivas e, quando necessário, a renovação de redes, ramais e demais componentes da infraestrutura.

Em relação às perdas aparentes, as ações podem envolver o aprimoramento da hidrometração, com avaliação e substituição de medidores inadequados ou com desempenho comprometido, a melhoria da macromedição, a atualização e integração dos cadastros técnico e comercial, o aperfeiçoamento dos processos de leitura e controle dos consumos e a identificação e regularização de fraudes, ligações clandestinas e demais consumos não autorizados.

Além das ações direcionadas a cada tipo de perda, a gestão deve considerar medidas integradas, como o acompanhamento sistemático dos indicadores, a capacitação das equipes, a integração das informações técnicas, operacionais e comerciais e o desenvolvimento de ações

de conscientização dos usuários quanto ao uso racional da água e à comunicação de vazamentos.

A utilização de tecnologias de monitoramento, medição e análise de dados também pode contribuir para o aprimoramento da gestão de perdas. Soluções como telemetria, sensores de vazão e pressão, equipamentos para detecção de vazamentos, sistemas de informações geográficas, medição inteligente, leitura remota e softwares de gestão permitem ampliar o conhecimento sobre o comportamento do sistema, identificar anomalias com maior agilidade e subsidiar a tomada de decisão.

Tecnologias mais avançadas, incluindo ferramentas de análise automatizada de dados e modelos preditivos, também podem ser incorporadas conforme as necessidades e a capacidade operacional do prestador. A adoção dessas soluções pode ocorrer de forma gradual, considerando sua viabilidade e os benefícios esperados para o desempenho do sistema.

As boas práticas apresentadas não constituem uma relação exaustiva ou uma solução única para todos os sistemas. Cabe ao prestador selecionar, priorizar e justificar as medidas mais adequadas às condições identificadas no diagnóstico, incorporando-as ao Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água e acompanhando seus resultados ao longo do tempo.

24.6 Monitoramento da Redução e Controle de Perdas de Água

O monitoramento da redução e controle de perdas de água apresenta elevada importância, pois está diretamente associado à capacidade de transformar o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água em uma ferramenta de gestão ativa.

Assim como o Plano de Gestão estabelece o caminho para melhorar o desempenho do sistema, o monitoramento permite verificar se este caminho está sendo seguido, se os resultados esperados estão sendo alcançados ou se ajustes precisam ser feitos ao longo do percurso.

O monitoramento regular, com qualidade técnica adequada, permite a identificação de desvios, a revisão de metas e a reorientação das ações de forma tempestiva. Dessa maneira, assegura-se que os Planos não sejam apenas instrumentos formais, mas mecanismos de indução à melhoria contínua dos serviços prestados.

O processo de monitoramento envolve tanto o Orcispar quanto o prestador, cada um com responsabilidades específicas, mas interligadas. Esse trabalho conjunto garante que a execução das ações previstas no Plano seja acompanhada de perto e que a evolução dos indicadores seja analisada com rigor técnico

O Orcispar é responsável por realizar, com periodicidade mínima anual, o monitoramento sistemático dos níveis de perdas e da implementação do Plano de Gestão, avaliando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as justificativas técnicas apresentadas pelos prestadores, podendo recomendar ou determinar atualizações ou ajustes aos planos ela borados.

Para subsidiar esse acompanhamento, o prestador deverá apresentar anualmente, no mínimo:

· o balanço hídrico atualizado;

· os resultados atualizados dos indicadores de acompanhamento; e

· as informações relativas à execução das ações previstas no Plano.

No caso de os acompanhamentos anuais não indicarem convergência dos indicadores de perdas com relação às metas pactuadas, o Plano do prestador deve sofrer ajustes por meio de revisão das ações de controle de perdas em sua forma, conteúdo e quantidade.

A periodicidade de ajustes ou de revisão do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água, se necessários, deve resultar do disciplinamento da entidade reguladora infranacional sobre a questão, por meio de Normativos e Portarias, ou de pacto concretizado entre o Orcispar e o prestador.

Os resultados alcançados com a implementação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água deverão ser divulgados, promovendo transparência e permitindo o acompanhamento da evolução das perdas e das ações adotadas. As informações deverão ser disponibilizadas pelo prestador em sua página na internet e replicadas pelo Orcispar em seu sítio eletrônico, em conformidade com as disposições regulatórias aplicáveis.

PARTE IV — SEGURANÇA E CONTINGÊNCIA

25 MEDIDAS DE SEGURANÇA, DE CONTINGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve estar sempre preparada para lidar com situações imprevistas. Por isso, é necessário que sejam estabelecidos planos de segurança, contingência e emergência, conforme as diretrizes da Lei nº 11.445/2007. O Orcispar é responsável por definir as normas que possibilitem a implementação dessas medidas pelo prestador de serviços, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

25.1 Medidas De Segurança

As medidas de segurança devem ser adotadas para prevenir falhas nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Isso inclui o monitoramento da qualidade da água nos mananciais e a manutenção preventiva das infraestruturas para evitar danos, como vazamentos ou rupturas nas redes.

25.2 Plano De Segurança Da Água (PSA) E Planejamento De Contingência

O Plano de Segurança da Água (PSA) é uma abordagem preventiva essencial, com o objetivo de garantir a qualidade da água potável desde a captação até a distribuição. O PSA deve identificar riscos, implementar controles e monitorar continuamente as condições da água.

Além disso, recomenda-se o prestador de serviços elaborar e implementar um plano de emergência e contingência, com ações claras a serem tomadas em situações de falha ou crise. Este plano deve incluir:

· Levantamento dos pontos críticos e vulneráveis nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

· Protocolos de ação e comunicação para situações de emergência, definindo quem deve ser informado e quando;

· Ações específicas para interrupções de fornecimento, incluindo identificação de fontes alternativas de água e medidas de controle durante o racionamento.

25.3 Diretrizes Reguladoras e Responsabilidades

O Orcispar define as diretrizes regulatórias que os prestadores de serviços devem seguir para implementar as medidas de segurança, contingência e emergência. O prestador é responsável por monitorar os pontos críticos no sistema de abastecimento e garantir que as ações corretivas sejam aplicadas rapidamente, em conformidade com as normas da ERI.

25.4 Monitoramento e Avaliação

É importante que o sistema de gestão de riscos monitore as paralisações e interrupções dos serviços, sejam elas programadas ou não, a fim de minimizar os impactos. Isso envolve a avaliação constante de como as medidas de segurança e contingência estão sendo aplicadas, permitindo ajustes rápidos para restabelecer os serviços o mais rápido possível.

O PSA deve ser considerado como uma ferramenta central na gestão preventiva dos recursos hídricos, ajudando a garantir que o fornecimento de água e a coleta de esgoto se mantenham seguros e contínuos, mesmo diante de adversidades.

26 CAMPANHAS EDUCATIVAS E COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

As campanhas educativas têm como objetivo sensibilizar, orientar e informar a população sobre a importância do acesso à água potável, do tratamento adequado de esgotos e do uso responsável dos serviços de saneamento básico, contribuindo para a prevenção de doenças, proteção do meio ambiente e promoção da saúde pública.

O prestador de serviços poderá utilizar faturas ou outros meios de comunicação com os usuários para divulgação de informações educativas e orientações relevantes, desde que tais conteúdo não prejudiquem a apresentação das informações obrigatórias constantes na fatura e não contenham mensagens de natureza político-partidária.

26.1 Apoio Institucional do Orcispar

O prestador de serviços poderá solicitar apoio técnico e institucional do Orcispar para a elaboração, estruturação e implementação de campanhas educativas voltadas à melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico, especialmente no que se refere à conscientização dos usuários e à promoção de boas práticas relacionadas ao uso da água e à destinação adequada de esgotos.

Esse apoio poderá envolver, entre outras iniciativas, a produção de materiais educativos, orientações técnicas, divulgação institucional e articulação com os municípios regulados, visando ampliar o alcance das ações de educação sanitária e ambiental.

26.2 Iniciativas Recomendadas para Campanhas Educativas

Para o desenvolvimento de campanhas educativas eficazes, recomenda-se a adoção de iniciativas como:

I. campanhas de mídia: utilização de meios de comunicação, como rádio, televisão, redes sociais e materiais impressos, para disseminação de informações sobre saneamento básico e uso responsável da água.

II. atividades comunitárias: realização de palestras, oficinas, workshops e demonstrações práticas em escolas, centros comunitários e eventos locais.

III. educação nas escolas: promoção de ações educativas voltadas ao público escolar, com o objetivo de incentivar a formação de cidadãos conscientes quanto à importância do saneamento básico, da higiene e da preservação dos recursos hídricos.

IV. parcerias institucionais: articulação com lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e autoridades locais para fortalecer as ações de educação sanitária.

V. distribuição de materiais educativos: elaboração e divulgação de folders, cartilhas, guias informativos e outros materiais de orientação voltados à população.

VI. monitoramento e avaliação das campanhas: acompanhamento periódico das ações realizadas, com o objetivo de avaliar seus resultados, identificar oportunidades de melhoria e aprimorar continuamente as estratégias de comunicação.

26.3 Incentivo ao uso Racional da Água e ao Reaproveitamento

Diante da crescente ocorrência de eventos críticos relacionados à disponibilidade hídrica, como períodos de estiagem ou secas prolongadas, recomenda-se que os prestadores de serviços promovam campanhas educativas voltadas ao uso racional da água e ao reaproveitamento de águas servidas, sempre que tecnicamente possível e sanitariamente seguro.

Entre as práticas que podem ser incentivadas estão o reaproveitamento de águas provenientes de atividades domésticas, como aquelas oriundas de máquinas de lavar roupas ou tanques de lavagem, para usos não potáveis, tais como:

· lavagem de pisos;

· limpeza de áreas externas;

· lavagem de veículos;

· descarga de vasos sanitários.

Essas ações contribuem para o uso mais eficiente dos recursos hídricos, especialmente em situações de escassez, reforçando a importância da conscientização da população sobre o uso responsável da água.

PARTE VII — REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

27 CONCEITOS E METODOLOGIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

A metodologia geral de fiscalização adotada pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná – Orcispar, incluindo os procedimentos administrativos, o fluxo processual, os instrumentos formais, os prazos, a conduta do fiscal e os ritos de responsabilização, encontra-se disciplinada na Resolução Orcispar n°18/2026 que dispõe sobre os procedimentos para as ações vinculadas ao ciclo de fiscalização do órgão regulador de saneamento do paraná–Orcispar.

28 VISTORIA IN LOCO

A vistoria *in loco* tem por finalidade verificar diretamente as condições das infraestruturas, instalações, equipamentos e unidades operacionais que integram os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Durante a vistoria poderão ser avaliadas, conforme o objeto da fiscalização, as condições de conservação, limpeza, organização, identificação, acesso e segurança das unidades; o funcionamento das estruturas e equipamentos; a existência de vazamentos, extravasamentos, obstruções, deteriorações ou outras anomalias; as condições de operação e manutenção; os dispositivos de medição, controle e monitoramento; e demais situações capazes de interferir na adequada prestação dos serviços.

Também poderão ser observadas as condições das unidades de captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição de água, bem como das estruturas destinadas à coleta, transporte, bombeamento, tratamento e lançamento dos esgotos sanitários.

Sempre que pertinente, as informações observadas em campo deverão ser confrontadas com os registros, cadastros, relatórios e demais documentos disponibilizados pelo prestador, permitindo verificar a correspondência entre as informações documentais e as condições efetivamente encontradas.

As constatações relevantes deverão ser registradas de forma objetiva, podendo ser acompanhadas de registros fotográficos, localização da unidade, identificação do equipamento ou estrutura, documentos e outras evidências necessárias à caracterização da situação observada.

29 VISTORIA DOCUMENTAL

A vistoria documental tem por finalidade avaliar os documentos, registros, controles e informações relacionados à gestão e à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A análise poderá compreender, conforme o objeto da fiscalização, os instrumentos de planejamento e gestão; o Plano Municipal de Saneamento Básico; cadastros técnicos; projetos; registros de operação e manutenção; relatórios de inspeção; registros de ocorrências; dados de continuidade; controles de vazamentos e extravasamentos; documentos relacionados ao controle da qualidade da água; registros de monitoramento do tratamento e lançamento de efluentes; licenças ambientais; outorgas; autorizações; informações comerciais; registros de

atendimento aos usuários; planejamento orçamentário e financeiro e demais documentos pertinentes.

Além da existência dos documentos, a avaliação deverá considerar, quando aplicável, sua atualização, consistência, completude, rastreabilidade e correspondência com as condições observadas em campo.

A inexistência de determinado documento ou informação deverá ser analisada considerando sua obrigatoriedade e aplicabilidade ao sistema fiscalizado, não devendo a simples ausência de documento não exigido por disposição vinculante ser utilizada, isoladamente, para caracterização de não conformidade.

30 VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Poderá compreender a verificação dos aspectos econômico-financeiros relacionados à prestação dos serviços, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento regulatório da sustentabilidade e das condições necessárias à continuidade e à adequada prestação.

A análise poderá abranger receitas e despesas relacionadas aos serviços regulados; registros contábeis e financeiros; custos operacionais, administrativos e de manutenção; investimentos realizados; valores faturados e arrecadados; inadimplência; subsídios tarifários e não tarifários; aplicação das tarifas e demais valores homologados pelo Orcispar; e outras informações necessárias à compreensão da situação econômico-financeira da prestação.

Sempre que possível, as informações econômico-financeiras deverão ser analisadas de forma integrada com os dados técnicos, operacionais e comerciais, permitindo compreender a relação entre os recursos disponíveis, os custos da prestação, os investimentos realizados e as necessidades dos sistemas.

A análise realizada pelo Orcispar possui finalidade regulatória e não substitui as competências dos órgãos de controle interno e externo.

A própria Resolução prevê que essa verificação pode alcançar receitas, despesas, registros contábeis, custos, investimentos, faturamento, arrecadação, inadimplência, subsídios e aplicação das tarifas homologadas.

31 AVALIAÇÃO TÉCNICO-ORIENTATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Avaliação Técnico-Orientativa constitui instrumento de apoio à atuação regulatória do Orcispar destinado à análise das condições de organização, operação, manutenção, gestão e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A avaliação possui caráter orientativo e busca identificar as condições existentes, fragilidades, oportunidades de aprimoramento e aspectos que demandem maior atenção por parte do titular ou do prestador.

Para conferir maior objetividade e uniformidade às avaliações, serão utilizados checklists orientativos, estruturados de acordo com os principais componentes da prestação dos serviços. Os itens constantes dos checklists deverão ser avaliados de forma contextualizada, considerando as características e a configuração do sistema existente. Quando determinado item não se aplicar à realidade avaliada, deverá ser registrado como “Não se aplica”, acompanhado, quando necessário, da respectiva justificativa.

A avaliação realizada pelo fiscal observará os checklists orientativos apresentados nos quadros a seguir, os quais constituem instrumento padronizado de apoio à fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Os checklists têm por finalidade conferir objetividade e uniformidade à análise técnica, permitindo a identificação de conformidades, fragilidades e oportunidades de melhoria na prestação do serviço.

O relatório da Avaliação Técnico-Orientativa deverá conter um quadro específico identificando, por temática, os itens que poderão resultar em apontamentos de não conformidade em fiscalização posterior, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução. A identificação deverá ser realizada por meio dos respectivos códigos dos itens, permitindo ao titular e ao prestador reconhecer antecipadamente as situações que demandam adequações.

O quadro terá caráter preventivo e orientativo, não implicando a emissão imediata de não conformidades. Sua finalidade é proporcionar maior transparência aos resultados da avaliação e possibilitar que o prestador adote as medidas necessárias à correção das fragilidades identificadas antes da realização de novo ato fiscalizatório.

Ressalta-se que a indicação dos itens no quadro não representa, por si só, a constatação definitiva de não conformidade, cuja caracterização dependerá de avaliação específica, fundamentada nas condições verificadas e nos critérios regulatórios aplicáveis.

A utilização dos checklists não exclui a possibilidade de recomendações adicionais ou apontamentos técnicos complementares, conforme as particularidades dos sistemas avaliados.

A figura a seguir apresenta um exemplo de organização do quadro de itens passíveis de não conformidade, a ser incorporado ao relatório da Avaliação Técnico-Orientativa.

Figura 19 – Exemplo de quadro de identificação dos itens passíveis de não conformidade em fiscalização posterior.

Imagem disponível no sítio eletrônico do Orcispar

Fonte: Orcispar (2026).

31.1 Gestão e Planejamento dos Serviços

A avaliação da gestão e do planejamento deverá considerar a capacidade de organização e acompanhamento da prestação, buscando identificar se o titular e o prestador dispõem de informações, instrumentos e procedimentos suficientes para conhecer os sistemas, planejar suas intervenções e acompanhar sua evolução.

Quadro 01 - Checklist orientativo para gestão e planejamento.

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
001	Organização da prestação dos serviços	Verificar a organização administrativa, técnica e operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, identificando os setores ou unidades responsáveis pelas principais atividades e a distribuição das respectivas atribuições.
002	Plano Municipal de Saneamento Básico	Verificar a existência e atualização do instrumento de planejamento aplicável e se os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão contemplados, considerando diagnóstico, objetivos, metas, programas, projetos e ações.
003	Compatibilidade com o PMSB	Avaliar se o planejamento e as ações desenvolvidas para os serviços guardam compatibilidade com as diretrizes, objetivos, metas, programas e ações estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento Básico.
004	Metas de universalização e expansão	Avaliar a existência e o acompanhamento das metas aplicáveis à ampliação do atendimento e à universalização dos serviços.
005	Metas de desempenho	Verificar o acompanhamento das metas de desempenho atribuídas ao prestador por instrumento de planejamento, instrumento contratual ou ato regulatório.
006	Cadastro técnico das infraestruturas	Verificar a existência de cadastro técnico das infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
007	Conteúdo do cadastro técnico	Avaliar se as informações existentes permitem identificar, localizar e caracterizar adequadamente as redes, unidades operacionais e demais infraestruturas relevantes dos sistemas.
008	Atualização do cadastro técnico	Verificar se ampliações, substituições, reformas, desativações e demais alterações relevantes realizadas nos sistemas são incorporadas ao cadastro técnico.
009	Planejamento das ações de operação e manutenção	Verificar se as necessidades de operação, inspeção e manutenção são consideradas no planejamento dos serviços, permitindo organizar e priorizar as intervenções necessárias.
010	Registros das atividades e ocorrências	Verificar a existência e organização de registros que permitam acompanhar as principais atividades, intervenções e ocorrências relacionadas à prestação dos serviços. A avaliação específica do conteúdo operacional desses registros deverá ocorrer no eixo correspondente.
011	Informações declaradas ao SINISA	Avaliar a organização e a rastreabilidade das informações utilizadas para declaração dos dados dos serviços ao SINISA, especialmente quanto à correspondência com os registros mantidos pelo prestador.
012	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

Quadro 02 - Checklist orientativo para gestão de perdas de água

Código	**Item de Verificação**	**Descrição Técnica**
013	Diagnóstico das perdas de água	Verificar a elaboração e atualização do diagnóstico das perdas nos subsistemas de distribuição, considerando o balanço hídrico e os indicadores previstos na regulamentação aplicável.
014	Balanço hídrico	Avaliar a elaboração e atualização do balanço hídrico e a consistência dos dados utilizados em seu cálculo.
015	Perdas reais e aparentes	Verificar se o diagnóstico permite identificar e acompanhar as componentes de perdas reais e aparentes.
016	Indicadores de perdas	Avaliar o cálculo e acompanhamento dos indicadores aplicáveis, observando sua evolução e utilização na gestão das perdas.
017	Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água	Verificar a existência do Plano aplicável ao município e sua compatibilidade com o diagnóstico realizado e a aprovação do Orcispar.
018	Ações previstas no Plano	Avaliar se as ações estão relacionadas às condições identificadas no diagnóstico e se apresentam planejamento que permita seu acompanhamento.
019	Implementação do Plano	Verificar o andamento e a efetiva implementação das ações previstas, considerando cronogramas, registros e demais evidências disponíveis.
020	Monitoramento dos resultados	Avaliar se os resultados das ações e a evolução dos indicadores são acompanhados e utilizados para verificar a efetividade do Plano.
021	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2 Sistema de Abastecimento de água

31.2.1 Captações Subterrâneas

Quadro 03 – Checklist orientativo para captações subterrâneas

Códido	**Item de verificação**	**Descrição**
022	Identificação da captação	Verificar se o poço possui identificação que permita sua associação aos cadastros, registros operacionais e demais documentos do sistema.
023	Outorga ou ato de regularização	Verificar a existência e validade da outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou do respectivo ato de regularização aplicável à captação.
024	Condições da outorga	Avaliar a compatibilidade da operação da captação com a vazão, volume, regime de funcionamento, período e demais condições estabelecidas no respectivo ato.
025	Medição da água captada	Verificar a existência de equipamento ou dispositivo destinado à medição da vazão ou do volume de água captado.
026	Condições do equipamento de medição	Avaliar as condições aparentes de instalação, conservação e funcionamento do equipamento utilizado para medição da água captada.
027	Registros dos volumes e vazões	Verificar se são mantidos registros que permitam acompanhar os volumes ou vazões captados e sua evolução ao longo do tempo.
028	Laje de proteção sanitária	Verificar a existência e as condições da estrutura de proteção ao redor do poço, observando sua integridade, conservação e capacidade de evitar infiltrações superficiais junto à captação.
029	Integridade aparente do poço	Observar sinais aparentes de deterioração, corrosão, fissuras, danos ou outras condições que possam comprometer a estrutura ou a proteção sanitária da captação.
030	Drenagem da área	Avaliar se a área possui condições que evitem o acúmulo ou direcionamento de águas superficiais para junto do poço.
031	Condições do entorno	Verificar limpeza, conservação e presença de materiais, resíduos, produtos ou outras situações no entorno imediato capazes de representar risco à captação.
032	Fontes potenciais de contaminação	Observar a existência de atividades, instalações ou condições próximas à captação que possam representar risco de contaminação da água subterrânea ou da estrutura do poço.
033	Proteção e isolamento da área	Avaliar as condições de isolamento, fechamento e controle de acesso à área da captação,

		considerando a proteção da infraestrutura e a restrição ao acesso de pessoas não autorizadas.
034	Conjunto motobomba reserva	Avaliar a disponibilidade de conjunto motobomba reserva ou a existência de alternativa que possibilite sua obtenção, substituição ou reposição em tempo adequado, especialmente em situações de falha ou emergência, de modo a reduzir os impactos sobre a continuidade da operação.
035	Instalações elétricas e painéis	Observar as condições aparentes de conservação, organização, proteção e identificação dos painéis e componentes elétricos associados à operação da captação.
036	Instrumentos de controle	Verificar, quando existentes, as condições dos instrumentos utilizados para acompanhamento e controle da operação da unidade.
037	Proteção das instalações	Avaliar se equipamentos, tubulações, componentes elétricos e demais elementos da captação encontram-se adequadamente protegidos contra intempéries, danos e acesso indevido, conforme aplicável.
038	Condições da estrutura física	Quando houver abrigo ou casa de comando, avaliar cobertura, paredes, piso, portas, ventilação, iluminação, umidade, infiltrações e estado geral de conservação.
039	Vazamentos na unidade	Verificar a ocorrência de vazamentos aparentes nas tubulações, conexões, válvulas ou demais componentes associados à captação.
040	Inspeções e manutenções	Avaliar a realização de inspeções e intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento da captação e de seus equipamentos.
041	Registros das intervenções	Verificar a existência de registros das manutenções, reparos, substituições e demais intervenções relevantes realizadas na unidade.
042	Ocorrências operacionais	Avaliar a existência de registros de falhas, paralisações, alterações relevantes da vazão, problemas nos equipamentos ou outras ocorrências relacionadas à operação da captação.
043	Recorrência de falhas	Verificar se problemas recorrentes são identificados e considerados na definição das necessidades de manutenção, substituição ou melhoria da unidade.
044	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras condições relevantes identificadas durante a vistoria que possam comprometer ou contribuir
045	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.2 Captações superficiais

Quadro 04 – Checklist orientativo para captações superficiais

Códido	**Item de verificação**	**Descrição**
046	Identificação da captação	Verificar se a unidade está identificada de forma que permita sua correspondência com os registros e documentos do sistema.
047	Outorga ou ato de regularização	Verificar a existência e validade da outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou do respectivo ato de regularização, quando exigível.
048	Condições estabelecidas na outorga	Avaliar se a vazão, o volume, o regime e o período de captação são compatíveis com as condições estabelecidas no respectivo ato.
049	Medição da água captada	Verificar a existência e as condições aparentes de funcionamento do equipamento ou dispositivo destinado à medição ou controle da vazão ou do volume captado.
050	Registros e automonitoramento da captação	Verificar a existência e continuidade dos registros das vazões ou volumes captados e o acompanhamento das condições operacionais da captação.
051	Variação do nível do manancial	Avaliar se as estruturas de captação apresentam condições de funcionamento diante das variações usuais dos níveis do manancial, inclusive em períodos de estiagem ou cheia.
052	Condições das margens e entorno	Verificar a ocorrência de erosão, instabilidade, assoreamento ou outras condições no entorno capazes de comprometer as estruturas ou o funcionamento da captação.
053	Tomada de água	Avaliar as condições estruturais, de conservação e funcionamento da tomada, observando danos, deteriorações, obstruções ou outras situações que possam prejudicar a entrada de água.
054	Grades e telas	Quando existentes, avaliar as condições de conservação, limpeza e funcionamento das grades, telas ou dispositivos destinados à retenção de materiais.
055	Estruturas de acesso	Avaliar as condições de conservação e utilização de passarelas, plataformas, escadas e demais estruturas necessárias ao acesso, inspeção, operação e manutenção da captação.
056	Integridade das estruturas	Verificar a ocorrência de fissuras, corrosão, deteriorações, deslocamentos ou outros danos aparentes nas estruturas integrantes da captação.
057	Acesso à unidade	Avaliar se o acesso permite a realização das atividades necessárias de operação, inspeção, manutenção e atendimento a situações emergenciais.
058	Isolamento e controle de acesso	Quando aplicável, avaliar as condições de isolamento e restrição de acesso às instalações e equipamentos da captação.
059	Conjunto motobomba	Quando houver bombeamento associado, avaliar as condições aparentes de conservação e funcionamento dos conjuntos, observando vazamentos, ruídos, vibrações, aquecimento ou outros sinais de funcionamento inadequado.
060	Conjunto motobomba reserva	Avaliar a disponibilidade de conjunto motobomba reserva ou de alternativa que possibilite sua obtenção, substituição ou reposição em tempo adequado em situações de falha ou emergência.
061	Condições de sucção	Verificar a ocorrência de condições operacionais aparentes que possam prejudicar o bombeamento, como entrada de ar, formação de vórtices ou perda de escorva.
062	Tubulações, conexões e barriletes	Avaliar as condições de conservação, estanqueidade, sustentação e funcionamento das tubulações, conexões e barriletes integrantes da unidade.
063	Registros e válvulas	Avaliar as condições de conservação, acessibilidade e funcionamento dos registros e válvulas necessários à operação e manutenção da captação.
064	Dispositivos de proteção hidráulica	Quando existentes, verificar as condições aparentes dos dispositivos destinados ao controle de ar e à proteção das instalações contra variações ou transitórios hidráulicos.
065	Medição e controle operacional	Verificar, quando aplicável, a existência e as condições dos instrumentos utilizados para acompanhamento de vazão, pressão, nível e demais parâmetros necessários à operação.
066	Comando e automação	Quando existentes, avaliar as condições aparentes dos dispositivos de comando, controle, automação e alarmes utilizados na operação da captação.
067	Casa de bombas ou abrigo	Quando existente, avaliar as condições da estrutura, incluindo conservação, piso, cobertura, ventilação, iluminação, umidade, infiltrações e espaço disponível para operação e manutenção dos equipamentos.
068	Instalações elétricas e painéis	Avaliar as condições aparentes de conservação, proteção e organização dos painéis, cabos e demais componentes elétricos associados à unidade.
069	Vazamentos	Verificar a existência de vazamentos nas tubulações, conexões, bombas, registros, válvulas ou demais componentes da unidade.
070	Limpeza e conservação da unidade	Avaliar as condições gerais de limpeza e conservação das estruturas, instalações e equipamentos da captação.

071	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras condições relevantes identificadas durante a vistoria que possam comprometer ou contribuir

31.2.3 Rede de distribuição

Quadro 05 - Checklist orientativo para rede de distribuição

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
072	Pressão positiva na rede	Verificar a manutenção de pressão positiva na rede de distribuição durante sua operação, especialmente em áreas críticas, pontos elevados e situações de maior consumo.
073	Pressão dinâmica mínima	Avaliar o atendimento à pressão dinâmica mínima de 100 kPa (10 m.c.a.), referenciada ao nível do terreno, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas nos termos da norma aplicável.
074	Pressão estática máxima	Avaliar a pressão estática da rede, considerando o limite de 400 kPa (40 m.c.a.), podendo alcançar 500 kPa (50 m.c.a.) em regiões com topografia acidentada, conforme condições previstas na ABNT NBR 12218:2017.
075	Monitoramento das pressões	Verificar se o prestador realiza medições e mantém registros das pressões da rede em pontos representativos e críticos, permitindo identificar pressões insuficientes, excessivas e variações relevantes ao longo do período de operação.
076	Controle de pressão	Avaliar a adoção, quando necessária, de dispositivos ou medidas operacionais para controle das pressões, especialmente em áreas sujeitas a pressões elevadas ou variações significativas entre os períodos de maior e menor consumo.
077	Setorização da rede	Avaliar a existência de setorização que permita melhorar o conhecimento, controle e operação da rede, considerando suas características topológicas e operacionais.
078	Distritos de Medição e Controle – DMC	Verificar a existência e utilização de Distritos de Medição e Controle para acompanhamento de vazões, pressões e comportamento dos setores, subsidiando a identificação e o controle das perdas.
079	Setores de manobra	Verificar a existência e delimitação de setores de manobra que permitam o isolamento de trechos da rede, reduzindo a extensão da área afetada durante manutenções e intervenções.
080	Registros e válvulas de manobra	Verificar a existência, localização, identificação, acessibilidade, conservação e condições de funcionamento dos registros e válvulas necessários à operação e ao isolamento dos setores da rede.
081	Válvulas redutoras de pressão – VRP	Quando existentes, avaliar suas condições de conservação e funcionamento e a utilização para controle das pressões nos setores atendidos.
082	Descargas	Verificar a existência, localização, acessibilidade e condições de funcionamento das descargas necessárias ao esvaziamento e à limpeza da rede, especialmente nos pontos baixos.
083	Vazamentos aparentes	Verificar a existência de vazamentos visíveis na rede, ramais ou acessórios e as providências adotadas para sua correção.
084	Pesquisa de vazamentos não visíveis	Avaliar a realização de ações destinadas à identificação de vazamentos não aparentes, especialmente em setores com indícios de perdas elevadas ou ocorrências recorrentes.
085	Registro de vazamentos e rompimentos	Verificar se o prestador registra os vazamentos e rompimentos identificados, incluindo localização, data, características da ocorrência e providências adotadas.
086	Rompimentos recorrentes	Avaliar a identificação de trechos com recorrência de rompimentos ou vazamentos e a adoção de medidas para investigação das causas e definição das intervenções necessárias.
087	Tempo de reparo de vazamentos e rompimentos	Avaliar o acompanhamento do período compreendido entre a identificação ou comunicação da ocorrência e a conclusão do reparo, especialmente em situações com impacto relevante sobre as perdas ou continuidade do abastecimento.
088	Perdas reais na distribuição	Avaliar se as condições e ocorrências verificadas na rede são consideradas nas ações de redução das perdas reais, incluindo controle de pressão, pesquisa e reparo de vazamentos e intervenções em trechos críticos.
089	Interrupções do abastecimento	Verificar a existência de registro das interrupções e paralisações do abastecimento decorrentes de ocorrências ou intervenções na rede.
090	Duração das interrupções	Verificar se os registros permitem identificar o horário de início e término da interrupção e, consequentemente, sua duração.
091	Economias atingidas pelas interrupções	Verificar se o prestador identifica ou estima a quantidade de economias afetadas pelas interrupções ou paralisações do abastecimento.
092	Áreas com intermitência recorrente	Verificar a identificação de setores ou áreas submetidos a interrupções recorrentes, baixa pressão ou abastecimento descontínuo e as providências adotadas para investigação e melhoria da prestação.
093	Condições gerais	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.4 Adutoras de água

Quadro 06 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
094	Condições gerais da adutora	Avaliar as condições aparentes de funcionamento, integridade e conservação da adutora, considerando os trechos e componentes acessíveis durante a fiscalização.
095	Vazamentos	Verificar a existência de vazamentos aparentes ao longo da adutora, em conexões, juntas, peças, válvulas ou demais componentes.
096	Rompimentos	Verificar a ocorrência de rompimentos e a adoção das providências necessárias para reparo e restabelecimento da operação.
097	Histórico de ocorrências	Avaliar a existência de registros de vazamentos, rompimentos, falhas e demais ocorrências relevantes relacionadas à adutora.
098	Recorrência de falhas	Verificar a existência de trechos com recorrência de vazamentos, rompimentos ou outras falhas que indiquem necessidade de avaliação ou intervenção.
099	Vazão aduzida	Verificar a existência de medição ou controle da vazão/volume aduzido, quando previsto para o controle operacional do sistema.
100	Manutenção	Avaliar a realização de atividades de inspeção e manutenção da adutora e de seus componentes, de acordo com as características e criticidade da unidade.
101	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.5 Reservatórios de água

Quadro 07 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Código	**Item de Verificação**	**Descrição Técnica**
102	Acesso à unidade	Avaliar se o acesso ao reservatório e às suas áreas operacionais permite a realização das atividades de inspeção, operação e manutenção em condições adequadas.
103	Escadas de acesso	Verificar as condições de conservação, fixação e integridade das escadas permanentes utilizadas para acesso ao reservatório, plataformas e demais pontos elevados.
104	Proteção das escadas	Verificar a existência e as condições dos dispositivos de proteção aplicáveis às escadas fixas, considerando a configuração e altura da estrutura e os requisitos de segurança pertinentes.
105	Plataformas e passarelas	Quando existentes, avaliar as condições estruturais, de conservação e segurança das plataformas, passarelas e áreas destinadas à circulação e execução de atividades.
106	Guarda-corpos	Verificar a existência, integridade, fixação e conservação dos guarda-corpos nos locais com risco de queda, especialmente plataformas, passarelas, coberturas e demais áreas elevadas acessíveis durante a operação ou manutenção.
107	Aberturas e acessos superiores	Avaliar as condições de proteção das aberturas, acessos e pontos de inspeção localizados na parte superior do reservatório, considerando simultaneamente a segurança operacional e a proteção sanitária da água armazenada.
108	Identificação do reservatório	Verificar se a unidade possui identificação que permita seu reconhecimento pelo prestador e pelas equipes responsáveis pela operação e manutenção.
109	Controle de acesso	Avaliar a existência de meios destinados a restringir o acesso de pessoas não autorizadas às estruturas e áreas operacionais do reservatório.
110	Cercamento e isolamento da área	Quando aplicável, verificar as condições do cercamento, portões e demais estruturas utilizadas para isolamento e proteção da unidade.
111	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA	Verificar, quando aplicável, a existência e as condições aparentes do sistema destinado à proteção da estrutura e de suas instalações contra descargas atmosféricas, bem como a disponibilidade dos registros de inspeções e manutenções pertinentes.
112	Aterramento das instalações	Quando aplicável, verificar as condições aparentes e os registros relacionados aos sistemas de aterramento associados às instalações elétricas e aos equipamentos da unidade.
113	Instalações elétricas	Quando existentes, avaliar as condições aparentes de conservação e proteção dos quadros, cabos, luminárias e demais componentes elétricos associados ao reservatório.
114	Iluminação	Quando necessária para acesso, operação ou manutenção, avaliar a existência e as condições de funcionamento da iluminação das áreas operacionais.
115	Condições do entorno	Avaliar limpeza, conservação, drenagem, vegetação e demais condições do entorno que possam interferir no acesso, conservação ou proteção da unidade.
116	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.6 Elevatórias de água

Quadro 08 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
117	Condições gerais da unidade	Avaliar as condições gerais de funcionamento, conservação, limpeza e organização da estação elevatória.
118	Conjuntos motobomba	Verificar as condições de funcionamento e conservação dos conjuntos motobomba, observando ruídos, vibrações, aquecimento, vazamentos ou outras anormalidades.
119	Capacidade de bombeamento	Avaliar se os equipamentos disponíveis apresentam condições de atender às necessidades operacionais da unidade.
120	Conjunto motobomba reserva	Verificar a disponibilidade de equipamento reserva ou alternativa que permita substituição ou reposição em tempo adequado, considerando a criticidade da unidade.
121	Tubulações e conexões	Avaliar as condições das tubulações de sucção e recalque, barriletes, conexões e demais componentes hidráulicos, observando vazamentos, corrosão ou deteriorações.
122	Válvulas e dispositivos hidráulicos	Verificar as condições de conservação, acessibilidade e funcionamento dos registros, válvulas de retenção e dispositivos de proteção hidráulica existentes.
123	Medição e controle operacional	Avaliar, quando aplicável, os dispositivos utilizados para acompanhamento de pressão, vazão, níveis e demais parâmetros necessários à operação.
124	Painéis e instalações elétricas	Verificar as condições aparentes de conservação, organização e proteção dos painéis, cabos e demais instalações elétricas.
125	Edificação e infraestrutura	Avaliar as condições de conservação da casa de bombas ou abrigo, incluindo piso, cobertura, paredes, portas, ventilação, iluminação e drenagem.
126	Alagamentos e drenagem	Verificar a existência de alagamentos ou acúmulo de água, especialmente nas proximidades dos equipamentos e instalações elétricas.
127	Acesso e isolamento	Avaliar as condições de acesso à unidade e aos equipamentos, bem como cercamento, portões e controle de acesso, quando aplicáveis.
128	Escadas, plataformas e guarda-corpos	Quando existentes, avaliar as condições aparentes de integridade e conservação das escadas, plataformas, passarelas, guarda-corpos e demais proteções contra quedas.
129	Manutenção e registros	Verificar a realização e o registro das inspeções, manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e componentes da unidade.
130	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.7 Estação de tratamento de água

Quadro 09 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Códido	**Item de verificação**	**Descrição**
131	Condições gerais da ETA	Avaliar as condições gerais de funcionamento, conservação, limpeza e organização das

		estruturas e instalações que integram a estação.
132	Vazão e capacidade de tratamento	Verificar o acompanhamento da vazão de operação e avaliar sua compatibilidade com a capacidade das unidades de tratamento existentes.
133	Coagulação e mistura rápida	Quando aplicáveis, avaliar as condições de funcionamento das unidades e equipamentos destinados à aplicação e mistura dos produtos químicos utilizados no processo.
134	Floculação	Quando aplicável, verificar as condições das unidades de floculação e dos equipamentos associados, observando situações capazes de prejudicar a formação e condução dos flocos.
135	Decantação	Quando aplicável, avaliar as condições dos decantadores, incluindo estruturas de entrada e saída, distribuição do fluxo e retirada de lodo.
136	Filtração	Avaliar as condições dos filtros e do meio filtrante, bem como o acompanhamento de sua operação e a realização das lavagens necessárias.
137	Condições das estruturas hidráulicas	Verificar as condições de canais, calhas, vertedores, tubulações, válvulas e demais estruturas utilizadas na condução e controle da água ao longo do tratamento.
138	Vazamentos e anomalias	Verificar a existência de vazamentos, fissuras, deteriorações, corrosão, obstruções ou outras condições capazes de comprometer o funcionamento das unidades.
139	Controle dos parâmetros operacionais	Avaliar o acompanhamento e registro dos parâmetros necessários ao controle das diferentes etapas do processo de tratamento.
140	Dosagem de produtos químicos	Avaliar as condições dos equipamentos de preparação e dosagem e a existência de controle das dosagens aplicadas durante o tratamento.
141	Armazenamento de produtos químicos	Verificar as condições de identificação, acondicionamento, validade, organização e armazenamento dos produtos químicos utilizados no tratamento.
142	Equipamentos e instrumentação	Avaliar as condições de funcionamento e conservação dos equipamentos eletromecânicos e dos instrumentos utilizados para medição e controle do processo.
143	Laboratório operacional	Quando existente, avaliar as condições do laboratório, dos equipamentos e dos recursos utilizados para acompanhamento operacional do processo de tratamento.
144	Limpeza das unidades	Verificar a realização das atividades de limpeza necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das unidades de tratamento.
145	Lodos e resíduos do tratamento	Avaliar as condições de retirada e manejo dos lodos e demais resíduos gerados durante o processo, observando seu adequado encaminhamento conforme as exigências aplicáveis.
146	Acesso, isolamento e sinalização	Avaliar as condições de acesso, cercamento ou controle de entrada e a sinalização necessária à identificação da unidade e dos riscos existentes.
147	Escadas, plataformas e guarda-corpos	Quando existentes, verificar as condições aparentes de integridade e conservação das escadas, plataformas, passarelas, guarda-corpos e demais estruturas de acesso.
148	Manutenção e registros	Avaliar a realização e o registro das inspeções, manutenções, reparos e substituições das estruturas e equipamentos da estação.
149	Ocorrências e falhas operacionais	Verificar o registro de falhas ou ocorrências relevantes no processo e as providências adotadas para sua correção.
150	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.8 Desinfecção da água/Unidade de tratamento

Quadro 10 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Códido	**Item de verificação**	**Descrição**
151	Processo de desinfecção	Verificar a existência e as condições gerais de funcionamento do processo de desinfecção da água destinada ao consumo humano.
152	Produto ou agente desinfetante	Identificar o produto ou método utilizado na desinfecção e avaliar suas condições de utilização, conforme as exigências aplicáveis.
153	Equipamentos de dosagem	Avaliar as condições de funcionamento e conservação dos equipamentos utilizados para preparação, aplicação e dosagem do desinfetante.
154	Dosagem do desinfetante	Verificar a existência de controle da dosagem aplicada e dos ajustes realizados conforme as condições de operação.
155	Ponto de aplicação e mistura	Avaliar as condições do ponto de aplicação e, quando aplicável, da mistura do agente desinfetante com a água.
156	Tempo e condições de contato	Quando aplicável ao processo utilizado, avaliar se a configuração e a operação da unidade permitem condições adequadas de contato entre a água e o desinfetante.
157	Controle operacional da desinfecção	Verificar o acompanhamento dos parâmetros necessários ao controle do processo, inclusive do residual do agente desinfetante, quando aplicável.
158	Registros operacionais	Avaliar a existência de registros das dosagens, parâmetros acompanhados, ajustes realizados e demais informações relevantes para o controle da desinfecção.
159	Armazenamento dos produtos	Verificar as condições de identificação, validade, acondicionamento, organização e armazenamento dos produtos utilizados na desinfecção.
160	Instalações da unidade	Avaliar as condições de conservação, limpeza, ventilação e organização do local destinado à preparação e dosagem dos produtos.
161	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.2.9 Controle e monitoramento da qualidade da água

Quadro 11 – Checklist orientativo para controle e monitoramento da qualidade da água

Códido	**Item de verificação**	**Descrição**
162	Responsável técnico	Verificar a existência de responsável técnico legalmente habilitado pelo controle da qualidade da água para consumo humano, observando a documentação correspondente e sua regularidade.
163	Plano de amostragem	Verificar a existência do plano de amostragem para controle da qualidade da água, elaborado de acordo com a legislação sanitária aplicável.
164	Atualização do plano de amostragem	Avaliar se o plano corresponde à configuração atual do sistema, aos pontos de controle existentes e às condições efetivas da prestação.

165	Parâmetros de controle	Verificar se o plano contempla os parâmetros de qualidade da água exigidos para cada ponto e etapa de controle, conforme a legislação sanitária aplicável.
166	Número mínimo de amostras	Avaliar se o número de amostras previsto e efetivamente realizado atende ao mínimo estabelecido para os parâmetros e características do sistema.
167	Frequência das análises	Verificar se as coletas e análises são realizadas nas frequências estabelecidas para cada parâmetro e ponto de controle.
168	Pontos de amostragem	Avaliar se os pontos utilizados para coleta atendem à distribuição espacial e aos locais de controle estabelecidos pela legislação sanitária aplicável.
169	Representatividade da rede de distribuição	Avaliar se os pontos de amostragem utilizados na rede possibilitam acompanhar adequadamente a qualidade da água distribuída, considerando a abrangência e as características do sistema.
170	Cumprimento do plano de amostragem	Confrontar o planejamento com as coletas efetivamente realizadas, verificando o atendimento aos parâmetros, pontos, quantidade de amostras e frequências estabelecidas.
171	Registro das coletas	Verificar a existência de registros que permitam identificar, no mínimo, a data, horário, ponto de coleta e amostra correspondente.
172	Identificação dos pontos de coleta	Avaliar se os registros permitem relacionar inequivocamente os resultados laboratoriais aos respectivos pontos de amostragem do sistema.
173	Procedimentos de coleta	Avaliar se as amostras são coletadas mediante procedimentos adequados à preservação de sua representatividade e confiabilidade.
174	Acondicionamento e preservação das amostras	Verificar as condições utilizadas para acondicionamento, conservação e transporte das amostras até a realização das análises.
175	Tempo entre coleta e análise	Avaliar o controle dos períodos entre coleta e análise, especialmente para parâmetros sujeitos a alterações durante armazenamento e transporte.
176	Rastreabilidade das amostras	Verificar se os registros permitem acompanhar a amostra desde sua coleta até o respectivo resultado analítico.
177	Laboratório utilizado	Identificar os laboratórios próprios ou contratados utilizados para realização das análises e verificar sua adequação às exigências aplicáveis ao controle da qualidade da água.
178	Equipamentos de análise	Avaliar as condições de funcionamento, conservação e controle dos equipamentos utilizados nas análises realizadas pelo prestador.
179	Calibração e verificação dos equipamentos	Verificar a existência dos registros de calibração, verificação ou demais controles necessários para assegurar a confiabilidade dos equipamentos de medição e análise.
180	Reagentes e soluções	Avaliar as condições de identificação, validade, armazenamento e utilização dos reagentes, padrões e soluções empregados nas análises.
181	Registros dos resultados	Verificar se os resultados das análises são devidamente registrados, organizados e mantidos de forma que permita sua rastreabilidade e acompanhamento histórico.
182	Confiabilidade dos resultados	Avaliar se os procedimentos de coleta, preservação, análise e registro oferecem condições para obtenção de resultados representativos e confiáveis.
183	Atendimento ao padrão de potabilidade	Avaliar os resultados do controle da qualidade da água quanto ao atendimento aos valores e condições estabelecidos no padrão de potabilidade aplicável.
184	Resultados fora do padrão	Verificar a identificação e o tratamento dos resultados que apresentem valores em desacordo com o padrão de potabilidade ou demais condições aplicáveis.
185	Recoleta e confirmação de resultados	Avaliar, quando aplicável, a realização das recoletas, análises adicionais ou demais verificações decorrentes da identificação de resultados insatisfatórios.
186	Tendência dos resultados	Avaliar se o prestador acompanha a evolução dos resultados ao longo do tempo, permitindo identificar alterações recorrentes ou tendências de deterioração da qualidade da água.

31.3 Sistema de esgotamento sanitário

31.3.1 Redes coletoras

Quadro 12 – Checklist orientativo para redes coletoras

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
187	Condições gerais da rede	Avaliar as condições de funcionamento da rede coletora e das demais tubulações do sistema, considerando ocorrências que possam comprometer a coleta e o transporte adequado dos esgotos.
188	Obstruções	Verificar a ocorrência de obstruções e identificar trechos com episódios recorrentes, avaliando as providências adotadas para restabelecimento do escoamento e prevenção de novas ocorrências.
189	Extravasamentos	Verificar a ocorrência de extravasamentos de esgoto, sua localização, causa identificada, abrangência e as providências adotadas para contenção e correção.
190	Extravasamentos recorrentes	Avaliar a existência de pontos ou trechos com recorrência de extravasamentos e se essas ocorrências são utilizadas para identificação de problemas estruturais ou operacionais.
191	Refluxos de esgoto	Verificar registros de refluxo de esgoto para imóveis ou outras estruturas e as providências adotadas para identificação e correção das causas.
192	Rupturas e danos nas tubulações	Avaliar a ocorrência de rupturas, colapsos, deslocamentos ou outros danos conhecidos nas tubulações e as providências adotadas para reparo.
193	Capacidade de escoamento	Avaliar a existência de trechos com sinais ou histórico de insuficiência da capacidade de escoamento, considerando extravasamentos, refluxos ou sobrecargas recorrentes.
194	Poços de visita	Avaliar as condições aparentes de conservação, funcionamento, acessibilidade e integridade dos poços de visita utilizados para inspeção e manutenção da rede.
195	Tampas dos poços de visita	Verificar a existência, integridade, estabilidade e condições das tampas, observando situações que possam permitir entrada indevida de materiais ou representar risco no local.
196	Acúmulo de materiais nos poços de visita	Verificar a presença excessiva de areia, resíduos, gordura ou outros materiais capazes de restringir o escoamento ou indicar necessidade de limpeza.
197	Condições de escoamento nos poços de visita	Quando possível durante a vistoria, observar as condições de escoamento e a existência de represamento, obstrução ou outras situações anormais.
198	Contribuição indevida de águas pluviais	Verificar a existência de indícios, registros ou ocorrências relacionadas ao lançamento de águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário.
199	Programa para ligações irregulares de águas pluviais	Verificar a existência de ações organizadas para identificação, acompanhamento e adoção de providências diante de ligações irregulares de águas pluviais ou outras contribuições incompatíveis com o sistema.
200	Ligações clandestinas ou irregulares	Avaliar a identificação e o tratamento das ligações de esgoto realizadas de forma irregular ou em desacordo com as condições aplicáveis à prestação.
201	Lançamentos indevidos na rede	Avaliar a existência de ocorrências relacionadas ao lançamento de substâncias, resíduos ou efluentes incompatíveis com o sistema e as providências adotadas quando identificados.
202	Trechos críticos	Verificar se são conhecidos os trechos com maior frequência de obstruções, extravasamentos, rupturas ou outras falhas operacionais.

203	Tempo de atendimento das ocorrências	Avaliar o acompanhamento do período entre a identificação ou comunicação de obstruções, extravasamentos, refluxos ou rupturas e a efetiva adoção das providências necessárias.
204	Extravazamentos de esgoto	Verificar a existência de vazamentos aparentes em tubulações, conexões ou demais componentes do sistema e as providências adotadas para correção.
205	Registros das ocorrências	Verificar se obstruções, extravasamentos, refluxos, rupturas e demais falhas relevantes são registradas de forma a permitir identificar data, localização, tipo de ocorrência e providências adotadas.
206	Registro das reclamações de extravasamento	Verificar a existência de registros das reclamações relacionadas a extravasamentos de esgoto e sua associação às ocorrências e providências adotadas pelo prestador.
207	Histórico das ocorrências	Avaliar se os registros permitem identificar recorrências, concentração espacial de problemas e trechos que demandem ações de manutenção, recuperação ou substituição.
208	Registro das intervenções	Verificar a existência de registros das limpezas, desobstruções, reparos, substituições e demais intervenções realizadas na rede.
209	Procedimentos operacionais	Verificar a existência de procedimentos para execução das principais atividades de inspeção, limpeza, desobstrução, reparo e atendimento de extravasamentos.
210	Destinação dos materiais retirados da rede	Avaliar as condições adotadas para acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos e materiais provenientes das atividades de limpeza e desobstrução.
211	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas na rede, coletores-tronco, interceptores ou emissários que possam afetar a coleta, o transporte e a continuidade dos serviços.

31.3.2 Estações elevatórias de esgoto

Quadro 13 – Checklist orientativo para estações elevatórias de esgoto

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
212	Condições gerais da unidade	Avaliar as condições gerais de conservação e funcionamento das estruturas, instalações e equipamentos da estação elevatória.
213	Conjuntos motobomba	Avaliar as condições aparentes de funcionamento e conservação dos conjuntos motobomba, observando vazamentos, ruídos, vibrações, aquecimento ou outros sinais de funcionamento inadequado.
214	Capacidade de bombeamento	Avaliar se os conjuntos instalados apresentam condições operacionais para atender às vazões afluentes à estação, observando especialmente ocorrências de sobrecarga ou extravasamento.
215	Conjunto motobomba reserva	Avaliar a disponibilidade de conjunto motobomba reserva ou de alternativa que possibilite sua obtenção, substituição ou reposição em tempo adequado diante de falha ou emergência.
216	Alternância das bombas	Quando houver mais de um conjunto instalado, verificar a realização de alternância operacional e se os equipamentos disponíveis permanecem em condições de funcionamento.
217	Poço úmido	Avaliar as condições estruturais, de conservação e funcionamento do poço úmido, observando deteriorações, infiltrações, acúmulo excessivo de materiais ou outras condições que possam prejudicar a operação.
218	Acúmulo de sólidos e sedimentos	Verificar a ocorrência de acúmulo de sólidos, areia, gordura ou outros materiais no poço úmido em quantidade capaz de interferir no funcionamento da estação.
219	Limpeza do poço úmido	Avaliar se são realizadas limpezas conforme as condições observadas e a necessidade operacional da unidade, evitando acúmulos que possam comprometer o bombeamento.
220	Gradeamento ou retenção de sólidos	Quando existente, avaliar as condições de funcionamento, conservação e limpeza das grades, cestos ou demais dispositivos destinados à retenção de sólidos.
221	Registros e válvulas	Verificar a existência, acessibilidade e condições de conservação e funcionamento dos registros e válvulas necessários à operação e manutenção da estação.
222	Válvulas de retenção	Avaliar as condições de funcionamento das válvulas de retenção destinadas a impedir o retorno do esgoto após o desligamento dos conjuntos motobomba.
223	Linha de recalque	Avaliar, nos componentes acessíveis associados à estação, a existência de vazamentos, danos, deteriorações ou outras condições que possam comprometer o transporte do esgoto.
224	Medição de vazão	Quando existente ou aplicável, avaliar as condições do equipamento utilizado para medição da vazão bombeada e a disponibilidade dos respectivos registros.
225	Painéis elétricos	Avaliar as condições aparentes de conservação, organização e proteção dos painéis e componentes elétricos utilizados na operação da estação.
226	Comando e controle	Avaliar o funcionamento dos dispositivos utilizados para acionamento, desligamento e controle dos conjuntos motobomba.
227	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.3.3 Estações de tratamento de esgoto

Quadro 14 – Checklist orientativo para estações de tratamento de esgoto

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
228	Licença ambiental	Verificar a existência e validade da licença ambiental aplicável à operação da ETE e sua correspondência com a unidade fiscalizada.
229	Condições da licença ambiental	Verificar, no âmbito da avaliação regulatória, a existência de condições e exigências estabelecidas no licenciamento relacionadas à operação da ETE e os registros que permitam acompanhar seu atendimento.
230	Vazão afluente	Avaliar o acompanhamento da vazão de esgoto recebida pela ETE e sua utilização no controle das condições operacionais da unidade.
231	Capacidade de tratamento	Avaliar a relação entre as vazões recebidas e a capacidade da estação, identificando situações de sobrecarga hidráulica ou condições que possam comprometer o funcionamento das unidades.
232	Medição de vazão	Verificar a existência e as condições dos dispositivos utilizados para medição da vazão afluente e/ou efluente, conforme a configuração da ETE.
233	Registros de vazão	Verificar se os dados de vazão são registrados e mantidos de forma a permitir o acompanhamento do comportamento da estação ao longo do tempo.
234	Gradeamento	Quando existente, avaliar as condições de conservação e funcionamento das grades ou equipamentos destinados à remoção de sólidos grosseiros.
235	Limpeza do gradeamento	Verificar se a retirada do material retido é realizada em frequência compatível com a operação, evitando acúmulos que prejudiquem o fluxo do esgoto.
236	Desarenador	Quando existente, avaliar as condições estruturais e operacionais do desarenador e a ocorrência

		de acúmulo excessivo de areia ou outros materiais sedimentáveis.
237	Remoção de areia	Avaliar se a remoção do material acumulado no desarenador é realizada de modo a preservar sua capacidade de funcionamento.
238	Reatores anaeróbios/aeróbios	Quando existentes, observar as condições estruturais e operacionais aparentes, incluindo distribuição do afluente, dispositivos de coleta, vazamentos, obstruções, acúmulos indevidos e demais situações capazes de interferir no funcionamento.
239	Lagoas de estabilização	Quando existentes, avaliar as condições estruturais e operacionais das lagoas, observando taludes, níveis, dispositivos de entrada e saída e demais elementos necessários ao seu funcionamento.
240	Taludes das lagoas	Avaliar a integridade e conservação dos taludes, observando erosões, desmoronamentos, vegetação excessiva, danos ou outras situações que possam comprometer as estruturas.
241	Dispositivos de entrada e saída das lagoas	Avaliar as condições de conservação, funcionamento e distribuição do fluxo nos dispositivos de entrada e saída.
242	Materiais flutuantes nas lagoas	Verificar a ocorrência de acúmulo excessivo de materiais flutuantes, resíduos ou outros elementos que indiquem necessidade de intervenção operacional.
243	Vegetação nas unidades de tratamento	Avaliar a presença de vegetação em quantidade ou localização capaz de dificultar a operação, inspeção, manutenção ou comprometer as estruturas das unidades.
244	Acúmulo de lodo nas unidades	Avaliar a existência de indícios ou registros de acúmulo de lodo em quantidade capaz de reduzir a capacidade ou interferir no funcionamento das unidades de tratamento.
245	Remoção periódica de lodo	Verificar se a necessidade de remoção de lodo das unidades é acompanhada e se as intervenções são realizadas quando necessárias ao funcionamento adequado do processo.
246	Decantadores	Quando existentes, avaliar as condições estruturais e de funcionamento dos decantadores, incluindo dispositivos de entrada, saída, coleta e remoção de lodo.
247	Filtros e unidades de pós-tratamento	Quando existentes, avaliar as condições de conservação e funcionamento dos filtros ou demais unidades utilizadas para complementação do tratamento.
248	Sistemas de aeração	Quando existentes, avaliar as condições de funcionamento dos aeradores, sopradores, difusores e demais componentes responsáveis pelo fornecimento de oxigênio ao processo.
249	Canais e estruturas hidráulicas	Verificar as condições de conservação e funcionamento dos canais, calhas, vertedores e demais estruturas hidráulicas utilizadas no processo.
250	Obstruções	Verificar a existência de obstruções em tubulações, canais, dispositivos de entrada e saída ou demais estruturas que possam interferir no fluxo do esgoto.
251	Vazamentos	Verificar a existência de vazamentos de esgoto, efluente ou outros líquidos nas estruturas, tubulações, equipamentos e conexões da estação.
252	Extravasamentos	Verificar a ocorrência ou histórico de extravasamentos de esgoto ou efluente nas unidades da ETE e as respectivas causas e consequências.
253	Parâmetros operacionais do processo	Verificar se são acompanhados e registrados os parâmetros necessários ao controle operacional das tecnologias de tratamento efetivamente utilizadas na estação.
254	Registros da operação	Verificar se são mantidos registros que permitam acompanhar as condições de funcionamento das principais etapas e unidades da estação.
255	Acesso às unidades	Avaliar se as condições de acesso permitem a realização das atividades necessárias de operação, inspeção, limpeza e manutenção.
256	Estruturas de acesso e circulação	Avaliar as condições de conservação de passarelas, plataformas, escadas e demais estruturas utilizadas para acesso às unidades e equipamentos.
257	Isolamento e controle de acesso	Avaliar as condições de fechamento e controle de acesso à área da estação e às estruturas operacionais.
258	Limpeza e conservação da área	Avaliar as condições gerais de limpeza, roçada, organização e conservação das áreas operacionais da ETE.
259	Manutenção das unidades e equipamentos	Avaliar se são realizadas as intervenções necessárias para manutenção das estruturas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento.
260	Procedimentos operacionais	Verificar a existência de procedimentos compatíveis com as principais atividades necessárias à operação, controle, limpeza e manutenção das unidades que compõem o processo de tratamento.
261	Condições gerais de funcionamento	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.3.4 Monitoramento do efluente tratado e corpo receptor

Quadro 15 – Checklist orientativo para monitoramento do efluente tratado e corpo receptor

Código	**Item de Verificação**	**Descrição Técnica**
262	Outorga de lançamento	Verificar a existência e validade da outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes ou do respectivo ato de regularização.
263	Condições estabelecidas na outorga	Avaliar se o lançamento ocorre de forma compatível com as vazões, cargas, concentrações, regime, local e demais condições estabelecidas no respectivo ato.
264	Condicionantes do licenciamento	Identificar as condições de monitoramento do efluente e do corpo receptor estabelecidas na licença ambiental e verificar a existência dos controles e registros correspondentes.
265	Plano ou programa de monitoramento	Verificar a existência de planejamento das análises do efluente tratado e do corpo receptor, quando exigido, contemplando parâmetros, pontos e frequências aplicáveis.
266	Parâmetros de monitoramento do efluente	Verificar se são monitorados os parâmetros exigidos pela legislação, licença ambiental, outorga de lançamento e demais atos aplicáveis.
267	Frequência de monitoramento do efluente	Avaliar se as coletas e análises do efluente tratado são realizadas nas frequências estabelecidas nos instrumentos aplicáveis.
268	Vazão do efluente lançado	Verificar a existência de medição, estimativa ou controle da vazão do efluente lançado, conforme exigências aplicáveis, e a disponibilidade dos respectivos registros.
269	Resultados do efluente tratado	Avaliar os resultados analíticos do efluente tratado quanto ao atendimento aos padrões e condições de lançamento estabelecidos na legislação e nos atos aplicáveis.
270	Eficiência de remoção	Avaliar os registros que permitam verificar o atendimento às eficiências mínimas de remoção estabelecidas para o tratamento.
271	Resultados em desacordo	Verificar a identificação dos resultados que apresentem valores em desacordo com os padrões ou condições aplicáveis ao lançamento.
272	Monitoramento do corpo receptor	Quando exigido, verificar a realização do monitoramento da qualidade da água do corpo receptor nos parâmetros, pontos e frequências estabelecidos nos instrumentos aplicáveis.
273	Frequência de monitoramento do corpo receptor	Verificar se as coletas e análises são realizadas nas frequências estabelecidas pela licença, outorga ou demais instrumentos aplicáveis.
274	Resultados do corpo receptor	Avaliar os resultados disponíveis considerando os padrões, condições e enquadramento aplicáveis ao corpo hídrico.
275	Alterações relevantes no corpo receptor	Verificar se alterações relevantes identificadas nos resultados de monitoramento são avaliadas pelo prestador e, quando relacionadas ao lançamento, resultam nas providências cabíveis.
276	Procedimentos de coleta	Avaliar se a coleta das amostras do efluente e do corpo receptor é realizada de forma compatível com os procedimentos técnicos aplicáveis, preservando a representatividade das amostras.
277	Identificação das amostras	Verificar se as amostras possuem identificação que permita relacionar cada resultado ao

		respectivo ponto, data e horário de coleta.
278	Preservação e transporte das amostras	Avaliar as condições de acondicionamento, preservação e transporte utilizadas entre a coleta e a realização das análises.
279	Rastreabilidade das amostras	Verificar se os registros permitem acompanhar a amostra desde sua coleta até a emissão do respectivo resultado analítico.
280	Laboratório responsável pelas análises	Identificar o laboratório utilizado e verificar a documentação e condições aplicáveis à realização das análises exigidas.
281	Laudos e resultados laboratoriais	Verificar se os laudos permanecem organizados, identificados e disponíveis, permitindo sua associação às respectivas amostras e períodos de monitoramento.
282	Série histórica dos resultados	Avaliar se os resultados são organizados de forma que permita acompanhar sua evolução e identificar alterações ou recorrências ao longo do tempo.
283	Cumprimento do monitoramento obrigatório	Confrontar o monitoramento exigido com aquele efetivamente realizado, verificando parâmetros, pontos de coleta, número de análises e frequências.
284	Condições gerais	Registrar outras situações relevantes observadas.

31.3.5 manejo dos lodos e demais resíduos gerados

Quadro 16 – Checklist orientativo para manejo dos lodos e demais resíduos gerados

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
285	Identificação dos resíduos gerados	Verificar se o prestador identifica os principais resíduos gerados nas diferentes etapas do tratamento, tais como lodo, materiais do gradeamento, areia e demais resíduos decorrentes da operação e manutenção da ETE.
286	Retirada do lodo	Avaliar as condições adotadas para retirada do lodo das unidades de tratamento, observando a prevenção de derramamentos, extravasamentos ou outras situações que possam ocasionar impactos na área da ETE.
287	Desaguamento do lodo	Quando existente, avaliar as condições de funcionamento das unidades ou equipamentos destinados à redução do teor de umidade do lodo.
288	Leitos de secagem	Quando existentes, avaliar as condições estruturais e operacionais dos leitos de secagem, incluindo drenagem, conservação e retirada do material acumulado.
289	Equipamentos de desaguamento	Quando utilizados equipamentos mecanizados, avaliar suas condições aparentes de conservação e funcionamento e a ocorrência de vazamentos ou perdas de material.
290	Líquidos provenientes do manejo do lodo	Avaliar o encaminhamento dos líquidos resultantes do adensamento, desaguamento, secagem ou armazenamento do lodo, evitando seu lançamento inadequado no ambiente.
291	Acondicionamento dos resíduos	Avaliar se o lodo e os demais resíduos são acondicionados de maneira compatível com suas características e com a forma de armazenamento, transporte e destinação adotada.
292	Armazenamento temporário	Avaliar as condições do local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos, considerando organização, contenção e prevenção de dispersão ou contato inadequado com o ambiente.
293	Impermeabilização da área	Quando aplicável, avaliar as condições da superfície utilizada para armazenamento ou manejo dos resíduos, considerando o risco de infiltração, derramamento ou contaminação do solo.
294	Acúmulo excessivo de resíduos	Verificar a existência de acúmulo de resíduos nas áreas de armazenamento em quantidade ou por período capaz de comprometer as condições de manejo ou indicar deficiência na frequência de retirada.
295	Materiais do gradeamento	Avaliar as condições de retirada, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos removidos no gradeamento.
296	Areia e materiais sedimentados	Avaliar as condições de retirada, acondicionamento e destinação da areia e dos demais materiais provenientes das unidades de desarenação.
297	Outros resíduos da operação	Verificar o manejo dos demais resíduos gerados na operação e manutenção da ETE que demandem destinação específica em razão de suas características.
298	Destinação ambientalmente adequada	Avaliar se o lodo e os demais resíduos são encaminhados para tratamento, aproveitamento ou disposição final em conformidade com as exigências ambientais e demais normas aplicáveis.

31.4 Aspectos Comerciais e Atendimento ao Usuário

31.4.1 Aspectos comerciais e de atendimento ao usuário

Quadro 17 – Checklist orientativo para aspectos comerciais e de atendimento ao usuário

Código	Item de Verificação	Descrição Técnica
299	Cadastro das unidades usuárias	Avaliar a existência, organização e atualização das informações cadastrais necessárias à adequada identificação das unidades usuárias e à prestação dos serviços.
300	Atualização cadastral	Verificar os procedimentos disponibilizados para inclusão, alteração e atualização das informações cadastrais.
301	Proteção das informações pessoais	Avaliar se o acesso, utilização e disponibilização das informações cadastrais dos usuários observam as condições de proteção aplicáveis aos dados pessoais.
302	Identificação do usuário	Avaliar os documentos e informações exigidos para identificação e acesso aos serviços.
303	Medição do consumo	Verificar a existência de procedimentos para medição do consumo e obtenção das informações utilizadas para faturamento das unidades usuárias.
304	Leitura dos hidrômetros	Avaliar os procedimentos de leitura, registro e tratamento das situações em que não seja possível obter a leitura regular do hidrômetro.
305	Consistência das leituras	Verificar a existência de mecanismos para identificação e tratamento de leituras atípicas, inconsistentes ou incompatíveis com o histórico da unidade usuária.
306	Faturamento	Avaliar se o faturamento é realizado com base nos critérios, tarifas, categorias e faixas de consumo homologados pelo Orcispar e demais regras aplicáveis.
307	Categorias e faixas de consumo	Verificar a correta classificação das unidades usuárias e aplicação das respectivas categorias, faixas e critérios tarifários.
308	Subsídios tarifários	Quando aplicáveis, verificar a observância dos critérios estabelecidos para concessão, manutenção e aplicação dos subsídios tarifários.
309	Informações na fatura	Avaliar se a fatura apresenta as informações obrigatórias e aquelas necessárias para que o usuário compreenda o consumo, os valores cobrados e os serviços faturados.
310	Clareza das informações	Avaliar se as informações fornecidas ao usuário são apresentadas de forma clara, objetiva e

		compreensível, evitando linguagem excessivamente técnica, siglas e termos que dificultem sua compreensão.
311	Informações sobre tarifas	Verificar se o usuário possui acesso fácil às tarifas, valores e critérios aplicáveis à cobrança.
312	Contestação da fatura	Avaliar a existência de procedimento para recebimento, análise, resposta e registro das contestações relacionadas à medição e ao faturamento.
313	Revisão e correção de faturamento	Verificar os procedimentos adotados quando constatado erro de leitura, medição, cadastro, enquadramento tarifário ou faturamento, inclusive quanto aos respectivos registros e correções.
314	Suspensão do abastecimento	Avaliar se os procedimentos de suspensão do serviço observam as hipóteses, condições e restrições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.
315	Comunicação prévia da suspensão	Verificar a realização da comunicação prévia ao usuário.
316	Dia de realização da suspensão	Nas suspensões decorrentes de inadimplemento, verificar a observância das restrições legais quanto aos dias em que o desligamento pode ser iniciado. Vedado o início da suspensão na sexta-feira, sábado, domingo, feriado ou dia anterior a feriado.
317	Religação ou restabelecimento	Avaliar os procedimentos e registros relacionados à religação ou restabelecimento do abastecimento, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos aplicáveis.
318	Canais de atendimento	Verificar a disponibilização de canais que permitam aos usuários solicitar serviços, obter informações, apresentar reclamações e demais demandas e acompanhar seu atendimento.
319	Atendimento presencial	Quando disponibilizado, avaliar as condições do local de atendimento quanto à organização, funcionamento, acessibilidade e adequação ao atendimento dos usuários.
320	Atendimento telefônico	Verificar a disponibilidade e o funcionamento do canal telefônico informado aos usuários para atendimento das demandas relacionadas aos serviços.
321	Atendimento digital	Avaliar a disponibilidade e funcionamento dos meios digitais oferecidos para acesso a informações, solicitação de serviços e acompanhamento das demandas.
322	Horários de atendimento	Verificar se os horários de atendimento estão definidos, divulgados e são efetivamente observados.
323	Prioridades de atendimento	Avaliar a observância das prioridades legalmente estabelecidas durante o atendimento aos usuários.
324	Informações sobre os serviços	Verificar se o usuário possui acesso fácil às informações sobre os serviços disponíveis, formas de solicitação, requisitos, documentos necessários, local de atendimento e setor responsável.
325	Carta de Serviços ao Usuário	Verificar a existência de Carta de Serviços ao Usuário abrangendo os serviços prestados.
326	Conteúdo da Carta de Serviços	Avaliar se a Carta informa, no mínimo, os serviços oferecidos, requisitos e documentos, etapas, prazo máximo, forma de prestação e locais e formas para apresentação de manifestações.
327	Compatibilidade da Carta com o Regulamento	Avaliar se os serviços, procedimentos, requisitos e prazos informados na Carta são compatíveis com o Regulamento de Prestação dos Serviços e demais atos aprovados pelo Orcispar.
328	Atualização da Carta de Serviços	Verificar se a Carta permanece atualizada em relação aos serviços, canais, procedimentos, documentos, prazos e demais informações efetivamente aplicáveis.
329	Divulgação da Carta de Serviços	Verificar a divulgação permanente da Carta aos usuários, inclusive mediante publicação no sítio eletrônico correspondente.
330	Regulamento de Prestação dos Serviços	Verificar a existência do Regulamento de Prestação dos Serviços aplicável e sua prévia aprovação pelo Orcispar.
331	Disponibilização do Regulamento	Avaliar se o Regulamento vigente está disponível aos usuários em meio de fácil acesso.
332	Prazos máximos dos serviços	Verificar se os prazos máximos aplicáveis às solicitações e à execução dos serviços estão claramente definidos nos instrumentos pertinentes.
333	Registro da solicitação	Verificar se as solicitações dos usuários são registradas de forma a permitir identificar a demanda, a data de abertura e o respectivo acompanhamento.
334	Protocolo ou identificador	Verificar se é fornecido ao usuário número de protocolo ou outro identificador que permita comprovar e acompanhar a demanda apresentada.
335	Data de conclusão do serviço	Verificar se os sistemas ou registros permitem identificar a data da efetiva conclusão da solicitação ou do serviço executado.
336	Apuração do prazo de atendimento	Avaliar se os registros permitem determinar o período compreendido entre a abertura da solicitação ou ocorrência e sua efetiva conclusão.
337	Cumprimento dos prazos	Avaliar o atendimento aos prazos máximos definidos para os serviços e identificar demandas concluídas fora dos prazos aplicáveis.
338	Acompanhamento pelo usuário	Avaliar a existência de mecanismo que permita ao usuário consultar o andamento do serviço solicitado.
339	Recebimento de manifestações	Verificar se reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas à prestação dos serviços podem ser recebidas e encaminhadas para tratamento.
340	Ouvidoria	Verificar a existência ou identificação da estrutura responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações dos usuários e sua forma de acesso.
341	Relatório de gestão da Ouvidoria	Quando aplicável ao responsável pela ouvidoria, verificar a elaboração anual do relatório de gestão previsto na Lei nº 13.460/2017, contemplando quantitativo, motivos, pontos recorrentes e providências adotadas.
342	Divulgação do relatório de gestão	Verificar, quando aplicável, a disponibilização integral do relatório de gestão da Ouvidoria na internet.
343	Pesquisa de satisfação	Verificar a realização da avaliação por pesquisa de satisfação, no mínimo anualmente, ou por outro meio que assegure significância estatística, conforme art. 23 da Lei nº 13.460/2017.
344	Comunicação aos usuários	Avaliar os mecanismos utilizados para informar os usuários sobre interrupções, ocorrências, alterações relevantes na prestação e demais situações para as quais seja exigida comunicação.

31.4.2 Aspectos econômico-financeiros

Quadro 18 – Checklist orientativo para aspectos econômico-financeiros

Código	**Item de Verificação**	**Descrição Técnica**
345	Organização das informações econômico-financeiras	Verificar se o prestador mantém organizadas e disponíveis informações contábeis, financeiras, comerciais e operacionais necessárias à avaliação econômico-financeira dos serviços regulados.
346	Segregação das informações dos serviços	Avaliar se as informações permitem identificar, quando aplicável, as receitas, despesas, custos e investimentos relacionados aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, evitando a mistura com atividades não relacionadas à prestação regulada.
347	Receitas dos serviços	Verificar a disponibilidade de informações relativas às receitas provenientes da prestação dos serviços, incluindo receitas tarifárias e outras receitas diretamente relacionadas, quando existentes.
348	Despesas	Verificar a existência de registros das despesas associadas à prestação dos serviços, permitindo conhecer os principais dispêndios necessários à sua manutenção.
349	Custos operacionais	Avaliar a disponibilidade de informações que permitam identificar os principais custos envolvidos na operação e manutenção dos sistemas.
350	Custos com pessoal	Quando aplicável à análise, verificar a disponibilidade das informações relativas aos custos com pessoal vinculado à prestação dos serviços.
351	Energia elétrica	Verificar a disponibilidade de informações sobre os gastos com energia elétrica associados às unidades dos sistemas, especialmente quando representarem parcela relevante dos custos

		operacionais.
352	Investimentos realizados	Verificar os registros dos investimentos realizados nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo ampliações, melhorias, reformas, substituições e implantação de novas infraestruturas.
353	Investimentos previstos	Avaliar a existência de informações sobre os investimentos previstos ou programados para expansão, melhoria, adequação ou renovação dos sistemas.
354	Faturamento	Verificar a disponibilidade das informações relativas aos valores faturados pela prestação dos serviços no período analisado.
355	Arrecadação	Verificar a disponibilidade das informações relativas aos valores efetivamente arrecadados, permitindo sua comparação com o faturamento correspondente.
356	Inadimplência	Avaliar a existência de informações que permitam acompanhar os valores não arrecadados e a evolução da inadimplência dos usuários.
357	Histórico econômico-financeiro	Verificar se as informações são mantidas de forma histórica, permitindo comparar receitas, despesas, custos, faturamento, arrecadação, inadimplência e investimentos ao longo dos períodos.
358	Sustentabilidade econômico-financeira	Avaliar, de forma integrada, se as informações apresentadas permitem identificar a capacidade econômico-financeira da prestação para suportar os custos de operação, manutenção, administração e investimentos necessários à continuidade e adequação dos serviços.

32 NÃO CONFORMIDADES

Poderão ser formalizadas não conformidades sempre que identificadas situações em desacordo com as diretrizes técnicas, normativas ou com os parâmetros mínimos esperados para a adequada prestação dos serviços.

As não conformidades estão dispostas nos quadros abaixo e constituem referência para a atuação fiscalizatória, devendo ser devidamente registradas e fundamentadas no relatório de fiscalização, com a indicação objetiva das irregularidades constatadas e das providências necessárias para sua regularização, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

32.1 Gestão e planejamento

32.1.1 Gestão e planejamento

Quadro 19 – Não conformidades para gestão e planejamento

Código	Não Conformidade	Descrição
P501	Inexistência, ausência de atualização ou não contemplação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da legislação aplicável	Caracteriza-se quando o Município não dispuser de Plano Municipal de Saneamento Básico aplicável aos serviços fiscalizados, quando o instrumento estiver desatualizado nos termos da legislação aplicável ou quando não contemplar adequadamente os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. A avaliação deverá considerar a existência e vigência do Plano, sua abrangência, as revisões realizadas e a presença dos elementos exigidos pela legislação pertinente.
P502	Ausência ou desatualização do cadastro técnico das infraestruturas e instalações operacionais dos sistemas, de forma a impedir sua adequada identificação, localização ou caracterização	Caracteriza-se quando inexistir cadastro técnico ou quando as informações disponíveis estiverem desatualizadas ou incompletas a ponto de impedir a adequada identificação, localização ou caracterização das redes, unidades, equipamentos e demais componentes dos sistemas. A avaliação poderá considerar plantas, mapas, bases cartográficas, dados georreferenciados, características das unidades e registros das alterações realizadas nos sistemas.
P503	Não apresentação ao Orcispar, no prazo estabelecido, de dados, documentos ou informações formalmente requisitados no exercício das atividades de regulação e fiscalização	Caracteriza-se pelo não encaminhamento, dentro do prazo estabelecido, de informação, documento ou dado formalmente solicitado pelo Orcispar. A avaliação deverá considerar a solicitação realizada, a ciência do responsável, o prazo concedido, eventuais prorrogações autorizadas e a efetiva apresentação das informações requeridas.
P504	Não cumprimento, pelo prestador, das metas de universalização, expansão, qualidade, eficiência ou desempenho que lhe sejam atribuídas em instrumento de planejamento, instrumento contratual ou ato regulatório	Caracteriza-se quando for constatado o descumprimento de meta aplicável ao prestador estabelecida em instrumento de planejamento, contrato ou ato regulatório. A avaliação deverá identificar objetivamente a meta, o período e o parâmetro aplicáveis, o resultado efetivamente alcançado e, quando pertinente, as justificativas e providências apresentadas pelo prestador.

32.1.2 Gestão de perdas de água

Quadro 20 – Não conformidades para gestão de perdas de água

Código	Não Conformidade	Descrição
P505	Ausência de elaboração do diagnóstico das perdas de água	Caracteriza-se quando o prestador não elaborar o diagnóstico das perdas de água nos termos e periodicidade estabelecidos na regulamentação aplicável. A avaliação deverá considerar a existência do diagnóstico, sua atualização e a apresentação das informações necessárias à caracterização das perdas e do desempenho do subsistema de distribuição.
P506	Ausência do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água	Caracteriza-se pela inexistência do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água aplicável ao município ou sistema, quando exigido. A avaliação deverá verificar a existência do instrumento e sua correspondência com o diagnóstico realizado, observando os elementos previstos na regulamentação aplicável.
P507	Não implementação do Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de	Caracteriza-se quando as ações previstas no Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas

	Água elaborado para o município	de Água não forem implementadas conforme o planejamento aplicável. A avaliação poderá considerar cronogramas, ações previstas e executadas, registros de acompanhamento, resultados obtidos e justificativas para eventuais ações não realizadas.

32.2 Sistema de abastecimento de água

32.2.1 Captações subterrâneas

Quadro 21 – Não conformidades para captações subterrâneas

Código	Não Conformidade	Descrição
P101	Operação de captação subterrânea sem outorga de direito de uso de recursos hídricos válida ou sem o respectivo ato de regularização	Caracteriza-se quando a captação subterrânea estiver em operação sem outorga válida ou sem outro ato de regularização exigível. A avaliação deverá considerar o documento emitido pelo órgão competente, sua vigência, identificação do ponto de captação e correspondência com a unidade efetivamente fiscalizada.
P102	Captação de vazão ou volume superior ao autorizado, ou operação em regime ou período distinto daquele estabelecido no respectivo ato de outorga ou de regularização	Caracteriza-se quando os registros demonstrarem captação superior aos limites autorizados ou operação em regime, período ou condição diferente daquela estabelecida no ato aplicável. A constatação deverá resultar da comparação entre as condições autorizadas e os dados efetivamente registrados na operação da captação.
P103	Ausência de equipamento para medição da vazão ou do volume de água captado	Caracteriza-se pela inexistência do equipamento ou dispositivo necessário à medição da vazão ou do volume captado. Deve-se verificar sua existência na unidade e, quando aplicável, sua instalação em condição que possibilite a obtenção das informações necessárias ao acompanhamento da captação.
P104	Ausência dos registros ou do automonitoramento da vazão ou dos volumes captados	Caracteriza-se quando, embora realizada a captação, não houver registros ou automonitoramento dos volumes ou vazões captados conforme exigido. A avaliação deverá considerar a disponibilidade, continuidade e rastreabilidade dos registros utilizados para demonstrar a operação da unidade.
P105	Existência de condições construtivas, de conservação ou de proteção sanitária do poço que possibilitem a entrada de águas superficiais, materiais ou substâncias capazes de comprometer a qualidade da água captada ou do aquífero	Caracteriza-se pela existência de condição física ou sanitária capaz de possibilitar a entrada de água superficial, materiais, contaminantes ou outras substâncias no poço ou aquífero. Podem ser observadas as condições da cabeça do poço, vedação, laje de proteção, entorno, drenagem, integridade dos componentes e demais barreiras destinadas à proteção sanitária.

32.2.2 Captações superficiais

Quadro 22 – Não conformidades para captações superficiais

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P106	Operação de captação superficial sem outorga de direito de uso de recursos hídricos válida ou sem o respectivo ato de regularização, quando exigível	Caracteriza-se quando a captação estiver em operação sem a outorga ou ato de regularização exigível e válido. A avaliação deverá confrontar a unidade existente com a documentação emitida pelo órgão competente.
P107	Captação de vazão ou volume superior ao autorizado, ou operação em regime ou período distinto daquele estabelecido no respectivo ato de outorga ou de regularização	Caracteriza-se quando a operação efetivamente realizada ultrapassar os volumes ou vazões autorizados ou ocorrer em regime ou período incompatível com o ato aplicável. Deve-se comparar as condições autorizadas com os registros operacionais da captação.
P108	Ausência de equipamento ou dispositivo para medição ou controle da vazão ou do volume de água captado	Caracteriza-se pela inexistência de equipamento ou dispositivo necessário à medição ou controle da água captada, impossibilitando o adequado acompanhamento dos volumes ou vazões retirados do manancial.
P109	Ausência dos registros ou do automonitoramento da vazão ou dos volumes captados	Caracteriza-se quando não forem mantidos os registros ou realizado o automonitoramento necessário à demonstração dos volumes ou vazões captados. A avaliação deverá considerar a disponibilidade e consistência do histórico operacional.
P110	Existência de obstrução, deterioração, vazamento ou outra condição nas estruturas e dispositivos da captação que comprometa sua capacidade de funcionamento, a continuidade da captação ou a proteção da água captada, sem a adoção das medidas necessárias à sua correção	Caracteriza-se quando forem constatadas obstruções, deteriorações, vazamentos ou outras anomalias com potencial de comprometer a operação, continuidade ou proteção da água captada e não tiverem sido adotadas as medidas necessárias à correção. Deve-se considerar a condição encontrada, sua repercussão operacional e as providências adotadas pelo prestador.

32.2.3 Adução de água bruta e tratada

Quadro 23 – Não conformidades para adução de água bruta e tratada

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P111	Existência de vazamento ou ruptura identificado em adutora sem adoção das providências necessárias à sua correção	Caracteriza-se quando houver vazamento ou ruptura conhecida em adutora de água bruta ou tratada sem a adoção das providências necessárias à sua correção. A avaliação poderá considerar localização e
		dimensão da ocorrência, tempo transcorrido desde sua identificação, perda de água, impacto sobre a continuidade do sistema e registros das intervenções realizadas.

32.2.4 Estações elevatórias de água

Quadro 24 – Não conformidades para estações elevatórias de água

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P112	Manutenção das estruturas, conjuntos motobomba, tubulações, válvulas ou demais equipamentos e dispositivos da estação elevatória em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer sua operação ou a continuidade do abastecimento	Caracteriza-se quando estruturas ou equipamentos apresentarem condições inadequadas capazes de afetar a operação ou a continuidade do abastecimento. A avaliação poderá considerar conjuntos motobomba indisponíveis ou com falhas, vazamentos, deterioração de tubulações e válvulas, problemas elétricos, alagamentos, falhas de comando ou outras situações que reduzam a confiabilidade operacional da unidade.
P113	Ausência de adoção das providências necessárias diante de falha operacional da estação elevatória que comprometa ou possa comprometer a continuidade do abastecimento	Caracteriza-se quando, diante de falha operacional relevante, não forem adotadas as providências necessárias para correção, restabelecimento da operação ou redução dos impactos sobre o abastecimento. Devem ser considerados a criticidade da falha, sua duração, os impactos produzidos e os registros das medidas adotadas.

32.2.5 Estações de tratamento de água

Quadro 25 – Não conformidades para estações de tratamento de água

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P114	Operação ou manutenção das estruturas, unidades ou equipamentos do processo de tratamento em condições que possam comprometer sua eficiência ou a qualidade da água produzida	Caracteriza-se quando unidades, estruturas ou equipamentos necessários ao tratamento apresentarem condições operacionais ou de conservação capazes de comprometer o desempenho do processo ou a qualidade da água produzida. A avaliação deverá considerar as etapas existentes na ETA e a repercussão técnica das condições observadas.
P115	Ausência do controle ou dos registros dos parâmetros operacionais necessários ao acompanhamento do processo de tratamento	Caracteriza-se quando não forem controlados ou registrados os parâmetros necessários para acompanhar e ajustar adequadamente o processo de tratamento. A avaliação deverá considerar os parâmetros pertinentes à tecnologia empregada e a existência de registros que permitam acompanhar o comportamento das unidades ao longo do tempo.
P116	Ausência de realização das atividades de limpeza ou manutenção necessárias ao adequado funcionamento das unidades de tratamento	Caracteriza-se quando deixar de ser realizada limpeza ou manutenção necessária ao funcionamento adequado de uma ou mais unidades de tratamento. A avaliação deverá relacionar a atividade não realizada com a condição encontrada e sua possível repercussão sobre a operação do processo.
P117	Manejo, armazenamento ou destinação dos lodos e demais resíduos gerados no processo de tratamento em desacordo com as exigências aplicáveis	Caracteriza-se quando lodos ou outros resíduos provenientes do tratamento forem manejados, armazenados ou destinados de maneira incompatível com as exigências aplicáveis. A avaliação poderá considerar as condições observadas e os registros que permitam identificar a geração, manejo e destinação dos resíduos.

32.2.6 Desinfecção da água/Unidade de tratamento

Quadro 26 – Não conformidades para desinfecção da água

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P118	Ausência de desinfecção da água destinada ao consumo humano	Caracteriza-se quando água destinada ao consumo humano for produzida ou fornecida sem realização do processo de desinfecção exigido. Deve-se verificar a existência e efetiva operação da etapa de desinfecção.
P119	Operação do processo de desinfecção em condições que não assegurem o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária aplicável	Caracteriza-se quando o processo de desinfecção for realizado em condições operacionais incompatíveis com os requisitos sanitários aplicáveis. A avaliação poderá considerar produto ou método utilizado, dosagem, aplicação, contato e demais parâmetros pertinentes ao processo existente.
P120	Ausência de controle ou dos registros dos parâmetros operacionais necessários ao acompanhamento do processo de desinfecção	Caracteriza-se quando os parâmetros necessários ao acompanhamento da desinfecção não forem controlados ou registrados, impedindo a demonstração das condições em que o processo foi realizado.
P121	Manutenção dos equipamentos ou dispositivos utilizados na desinfecção em condições inadequadas de funcionamento que possam comprometer a eficiência do processo	Caracteriza-se quando dosadores, bombas, tubulações, instrumentos ou outros componentes necessários à desinfecção apresentarem falhas ou condições inadequadas capazes de comprometer o processo. Deve-se considerar a condição dos equipamentos e as providências de manutenção ou correção adotadas.

32.2.7 Reservatórios de água

Quadro 27 – Não conformidades para reservatórios de água

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P122	Existência de vazamento, infiltração, fissura, corrosão ou outra anomalia identificada no reservatório sem a realização da intervenção necessária	Caracteriza-se quando forem identificados vazamentos, infiltrações, fissuras, corrosão, deteriorações ou outras anomalias e não forem realizadas as intervenções necessárias. A avaliação deverá considerar a localização e extensão da ocorrência e seus possíveis efeitos sobre a estrutura, operação, perdas de água ou proteção da água armazenada.
P123	Manutenção do reservatório em condições estruturais, de conservação, limpeza ou proteção sanitária inadequadas, capazes de comprometer a qualidade da água armazenada	Caracteriza-se quando as condições do reservatório forem capazes de comprometer a proteção sanitária ou a qualidade da água. Podem ser avaliadas estrutura, limpeza, tampas e aberturas, vedação, ventilação, extravasores, presença de sujidades, animais, insetos, materiais estranhos, infiltração de água externa e demais condições com potencial de contaminação.

32.2.8 Rede de distribuição

Quadro 28 – Não conformidades para rede de distribuição

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P124	Operação da rede de distribuição sob pressão negativa ou com pressões inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos estabelecidos na regulamentação aplicável	Caracteriza-se quando medições ou registros demonstrarem operação da rede sob pressão negativa ou fora dos limites mínimos ou máximos aplicáveis. A avaliação deverá considerar o ponto, período e condições em que a medição foi realizada, bem como a recorrência da situação.
P125	Ausência de adoção das medidas necessárias diante de condições inadequadas de pressão, vazão ou continuidade capazes de comprometer o abastecimento, a integridade da rede ou a segurança sanitária da água	Caracteriza-se quando forem identificadas condições inadequadas de pressão, vazão ou continuidade com potencial de comprometer o serviço e o prestador não adotar as medidas necessárias para sua investigação e correção.
P126	Manutenção ou intervenção na rede, nos registros, válvulas ou demais dispositivos em condições que possam comprometer sua integridade, o funcionamento do sistema, a continuidade do abastecimento ou a qualidade da água distribuída	Caracteriza-se quando atividades de manutenção ou intervenção forem realizadas ou mantidas em condições capazes de afetar a integridade da rede, seu funcionamento, a continuidade ou a proteção sanitária da água. A avaliação deverá considerar as condições encontradas durante ou após a intervenção e os procedimentos adotados.
P127	Ausência de registro e acompanhamento das ocorrências de vazamentos, rompimentos ou outras falhas relevantes da rede, inclusive quanto às providências adotadas e à identificação de situações recorrentes	Caracteriza-se quando as ocorrências relevantes não forem registradas ou acompanhadas de forma que permita identificar sua localização, natureza, providências adotadas e eventual recorrência.
P128	Ausência de registro e monitoramento das ocorrências de interrupção ou paralisação do abastecimento de água, de forma a permitir a identificação da duração da ocorrência e da quantidade de economias atingidas, bem como o acompanhamento da intermitência do serviço	Caracteriza-se quando as interrupções ou paralisações não forem registradas e monitoradas com informações suficientes para determinar, no mínimo, sua duração e quantidade de economias atingidas, impossibilitando o acompanhamento da intermitência do serviço.

32.2.9 Controle e monitoramento da qualidade da água

Quadro 29 – Não conformidades para controle e monitoramento da qualidade da água

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P129	Ausência do plano de amostragem ou elaboração do plano em desacordo com os parâmetros, pontos de amostragem, número mínimo de amostras ou frequências estabelecidos na legislação sanitária	Caracteriza-se pela inexistência do plano de amostragem ou quando o instrumento elaborado não contemplar os parâmetros, pontos, quantidade mínima de amostras ou frequências exigidos pela legislação sanitária aplicável.
P130	Ausência de responsável técnico legalmente habilitado para o controle da qualidade da água	Caracteriza-se quando não houver profissional legalmente habilitado responsável pelo controle da qualidade da água, conforme exigências aplicáveis, ou quando não puder ser demonstrada sua regular designação e responsabilidade.
P131	Não execução do plano de amostragem quanto aos parâmetros, pontos de coleta, número mínimo de amostras ou frequências estabelecidos	Caracteriza-se quando o plano existente não for efetivamente cumprido, inclusive quanto aos parâmetros analisados, pontos de coleta, quantidade mínima de amostras ou frequências previstas. A avaliação deverá comparar o planejamento aplicável com os registros e resultados efetivamente realizados.
P132	Fornecimento de água em desacordo com os padrões de potabilidade aplicáveis	Caracteriza-se quando os resultados demonstrarem fornecimento de água em desacordo com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação sanitária aplicável. A avaliação deverá considerar o parâmetro, resultado, ponto de amostragem, período, confirmação da ocorrência e as providências exigíveis adotadas.
P133	Realização do monitoramento, da coleta de amostras ou das análises da qualidade da água de forma a comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos	Caracteriza-se quando falhas na coleta, identificação, preservação, transporte, análise, metodologia, equipamentos, registros ou rastreabilidade comprometerem a confiabilidade dos resultados utilizados para demonstrar a qualidade da água.

32.3 Sistema de esgotamento sanitário

32.3.1 Redes coletoras

Quadro 30 – Não conformidades para redes coletoras

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P201	Ausência de adoção das medidas necessárias à correção de obstruções, extravasamentos, refluxos, rupturas ou outras falhas identificadas na rede coletora, inclusive quando recorrentes	Caracteriza-se quando forem identificadas obstruções, extravasamentos, refluxos, rupturas ou outras falhas na rede e não forem adotadas as medidas necessárias à sua correção. A avaliação deverá considerar localização, recorrência, impacto da ocorrência, tempo de resposta e providências executadas.
P202	Ausência de registro e acompanhamento das reclamações e ocorrências de extravasamento de esgoto na rede coletora	Caracteriza-se quando reclamações ou ocorrências de extravasamento não forem registradas e acompanhadas de forma que permita identificar local, data, natureza da ocorrência, atendimento realizado, providências adotadas e conclusão do atendimento.
P203	Ausência de programa para adoção de providências diante de ligações irregulares de águas pluviais ou de outras contribuições incompatíveis com o sistema	Caracteriza-se pela inexistência de programa destinado à identificação e adoção de providências diante de ligações irregulares de águas pluviais ou outras contribuições incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário, quando exigido. A avaliação deverá considerar a existência, aplicação e registros das ações previstas.

32.3.2 Estações elevatórias de esgoto

Quadro 31 – Não conformidades para estações elevatórias de esgoto

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P204	Manutenção das estruturas, equipamentos ou dispositivos da estação elevatória em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer sua operação, a continuidade do serviço ou provocar	Caracteriza-se quando estruturas, conjuntos motobomba, tubulações, válvulas, instalações elétricas, dispositivos de comando ou outros componentes apresentarem condições capazes de comprometer a operação, continuidade do serviço ou provocar extravasamentos.

	extravasamento de esgoto	
P205	Ocorrência de extravasamento de esgoto sem adoção das medidas necessárias à sua contenção, correção e mitigação dos impactos decorrentes	Caracteriza-se quando ocorrer extravasamento na estação e não forem adotadas as providências necessárias para conter a ocorrência, corrigir sua causa e mitigar os impactos decorrentes. A avaliação deverá considerar duração, volume ou abrangência quando disponível, local afetado, causa e medidas executadas.

32.3.3 Estações de tratamento de esgoto

Quadro 32 – Não conformidades para estações de tratamento de esgoto

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P206	Operação da estação sem licença ambiental válida ou em desacordo com as condições estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental	Caracteriza-se quando a ETE estiver em operação sem licença ambiental válida exigível ou quando forem identificadas condições de operação incompatíveis com determinações expressamente estabelecidas no licenciamento.
P207	Manutenção das estruturas, unidades ou equipamentos da estação em condições inadequadas de conservação ou funcionamento que possam comprometer a eficiência do tratamento, a segurança operacional ou a qualidade do efluente tratado	Caracteriza-se quando estruturas, unidades ou equipamentos apresentarem condições inadequadas capazes de comprometer o processo de tratamento, a segurança operacional ou a qualidade do efluente. A avaliação deverá considerar a tecnologia existente, a função da unidade afetada e os impactos potenciais ou observados.
P208	Manejo, armazenamento, tratamento ou destinação dos lodos e demais resíduos gerados na estação em desacordo com as exigências aplicáveis	Caracteriza-se quando lodos, resíduos de gradeamento, areia ou demais resíduos gerados forem manejados, armazenados, tratados, transportados ou destinados em desacordo com as exigências aplicáveis. A avaliação poderá considerar as condições físicas observadas e a documentação que permita demonstrar a rastreabilidade e destinação dos resíduos.
P209	Ocorrência de extravasamento de esgoto ou efluente nas unidades da estação sem adoção das medidas necessárias à sua contenção e correção	Caracteriza-se quando houver extravasamento de esgoto ou efluente nas unidades da ETE sem adoção das providências necessárias para contenção e correção da ocorrência. Deve-se considerar causa, duração, área atingida, impactos e providências adotadas.

32.3.4 Monitoramento do efluente e corpo receptor

Quadro 33 – Não conformidades para monitoramento do efluente e corpo receptor

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P210	Ausência do monitoramento do efluente tratado ou do corpo receptor exigido pela legislação, pelo licenciamento ambiental, pela outorga de lançamento ou por outro ato aplicável	Caracteriza-se quando deixar de ser realizado monitoramento obrigatório do efluente tratado ou corpo receptor. A avaliação deverá identificar a obrigação aplicável e confrontá-la com os parâmetros, pontos e frequências efetivamente monitorados.
P211	Ausência dos registros ou resultados do monitoramento obrigatório do efluente tratado ou do corpo receptor	Caracteriza-se quando não forem disponibilizados ou mantidos os registros e resultados necessários à comprovação do monitoramento obrigatório realizado.
P212	Lançamento de efluente em desacordo com os padrões ou condições estabelecidas na legislação, no licenciamento ambiental ou na outorga de lançamento	Caracteriza-se quando os resultados ou demais evidências demonstrarem lançamento em desacordo com padrões, limites ou condições aplicáveis. A avaliação deverá identificar o parâmetro ou condição descumprida, o resultado observado, período e fundamento correspondente.
P213	Ausência de adoção das medidas corretivas exigíveis diante da identificação de resultado em desacordo com os padrões ou condições aplicáveis	Caracteriza-se quando, após identificação de resultado em desacordo com os padrões ou condições aplicáveis, não forem adotadas as medidas corretivas exigíveis. A avaliação deverá considerar a ocorrência identificada, sua comunicação, investigação, providências implementadas e acompanhamento posterior.

32.4 Aspectos comerciais e de atendimento aos usuários

32.4.1 Regulamento de Prestação dos Serviços e Carta de Serviços

Quadro 34 – Não conformidades para Regulamento de Prestação dos Serviços e Carta de Serviços

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P508	Ausência de Regulamento de Prestação dos Serviços	Caracteriza-se quando o prestador não dispuser de Regulamento de Prestação dos Serviços aplicável à relação com os usuários e à prestação dos serviços regulados, nos termos exigidos pela regulamentação.
P509	Utilização de Regulamento de Prestação dos Serviços sem prévia aprovação do Orcispar	Caracteriza-se quando o prestador utilizar, perante os usuários ou em seus procedimentos, Regulamento que não tenha sido previamente aprovado pelo Orcispar.
P510	Ausência de Carta de Serviços ao Usuário	Caracteriza-se quando não houver Carta de Serviços ao Usuário contendo as informações exigíveis acerca dos serviços disponibilizados, formas de acesso, condições e demais informações aplicáveis.
P511	Ausência de divulgação da Carta de Serviços ao Usuário	Caracteriza-se quando, embora existente, a Carta de Serviços não estiver disponibilizada aos usuários pelos meios exigidos ou adequados à sua consulta, impossibilitando ou dificultando o acesso às informações nela previstas.
P512	Carta de Serviços incompatível com o Regulamento de Prestação dos Serviços ou com os prazos aprovados pelo Orcispar	Caracteriza-se quando forem identificadas divergências entre as informações, condições ou prazos constantes da Carta de Serviços e aqueles previstos no Regulamento ou aprovados pelo Orcispar.
P513	Ausência de definição dos prazos máximos para execução dos serviços no Regulamento de Prestação dos Serviços, na Carta de Serviços ao Usuário ou em outro instrumento aprovado pelo Orcispar, ou ausência de registro e monitoramento que permita apurar o período compreendido entre a abertura da solicitação ou ocorrência e a efetiva conclusão do serviço	Caracteriza-se quando os prazos máximos aplicáveis não estiverem definidos nos instrumentos pertinentes ou quando o sistema de registros não permitir verificar o tempo transcorrido entre a abertura da solicitação ou ocorrência e sua efetiva conclusão. A avaliação poderá utilizar protocolos, ordens de serviço, sistemas comerciais e demais registros de atendimento.

32.4.2 Atendimento aos usuários

Quadro 35 – Não conformidades para atendimento aos usuários

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P514	ausência de disponibilização aos usuários de canais de atendimento que possibilitem a apresentação e o acompanhamento de solicitações, reclamações e demais demandas, inclusive por meio telefônico, presencial e digital	Caracteriza-se quando não forem disponibilizados aos usuários os canais de atendimento exigidos ou quando os canais existentes não possibilitarem adequadamente a apresentação e o acompanhamento das demandas. A avaliação poderá verificar a efetiva disponibilidade e funcionamento dos meios telefônico, presencial e digital.
P515	ausência de registro das solicitações, reclamações ou demais demandas dos usuários, com número de protocolo ou outro identificador e informações que permitam o acompanhamento das providências adotadas e de sua conclusão	Caracteriza-se quando as demandas dos usuários não forem registradas com protocolo ou outro identificador que possibilite sua individualização e quando não houver informações suficientes para acompanhar o recebimento, providências adotadas e efetiva conclusão do atendimento.

32.4.3 Aspectos econômico-financeiros

Quadro 36 – Não conformidades para aspectos econômico-financeiro

Código do Item	Não Conformidade	Descrição
P516	Faturamento ou cobrança realizados em desacordo com tarifa, categoria, faixa de consumo, subsídio ou outro critério expressamente homologado pelo Orcispar	Caracteriza-se quando o faturamento ou cobrança aplicada ao usuário divergir das tarifas, categorias, faixas de consumo, subsídios ou demais critérios expressamente homologados pelo Orcispar. A avaliação deverá confrontar os critérios vigentes com as informações de faturamento e cobrança efetivamente aplicadas.
P517	Concessão ou aplicação de subsídio tarifário em desacordo com os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável	Caracteriza-se quando o subsídio tarifário for concedido, mantido, calculado ou aplicado em desacordo com os requisitos e critérios estabelecidos na regulamentação correspondente. A avaliação deverá considerar as condições de elegibilidade, enquadramento e aplicação do benefício.
P518	Insuficiência de recursos econômico-financeiros para assegurar a adequada prestação e continuidade dos serviços	Caracteriza-se quando as informações econômico-financeiras evidenciarem insuficiência de recursos capaz de comprometer a adequada prestação ou a continuidade dos serviços. A avaliação deverá ser fundamentada no conjunto de informações pertinentes, podendo considerar receitas, despesas, custos, investimentos, faturamento, arrecadação, inadimplência e demais elementos econômico-financeiros relacionados à prestação, não devendo decorrer de análise isolada de um único dado.

33 TRANSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS

A atualização dos critérios e procedimentos de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige a adequação dos processos fiscalizatórios anteriormente instaurados pelo Orcispar, de modo a assegurar sua compatibilidade com as disposições da presente Resolução e da Resolução Orcispar nº 18/2026.

Nesse contexto, o art. 259 estabelece uma metodologia de transição, fundamentada nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade, visando garantir tratamento uniforme aos prestadores e adequar as exigências regulatórias aos critérios atualmente vigentes.

A transição compreenderá a revisão dos processos de fiscalização e dos Compromissos de Ajustamento de Conduta (CACs) propostos, formalizados ou em andamento, considerando as alterações na classificação das não conformidades e nos procedimentos de regularização.

Para essa revisão, a Coordenadoria de Fiscalização deverá avaliar as ocorrências anteriormente identificadas, verificando sua correspondência com os critérios estabelecidos na nova Resolução. As situações que deixaram de caracterizar descumprimento regulatório deverão ser desconsideradas para fins de exigência de regularização e aplicação de penalidades, inclusive nos processos iniciados anteriormente à vigência da nova regulamentação.

Por outro lado, as não conformidades que permanecerem previstas deverão continuar sendo objeto de acompanhamento, com reavaliação das obrigações, dos prazos e das medidas corretivas anteriormente estabelecidas.

Os CACs que permanecerem pertinentes após a revisão deverão ser adequados aos procedimentos da Resolução Orcispar nº 18/2026, mediante proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), observadas as condições e etapas previstas na regulamentação aplicável.

A metodologia de transição deverá compreender as seguintes etapas:

I. levantamento dos processos fiscalizatórios e instrumentos de regularização abrangidos pela alteração dos critérios regulatórios;

II. reavaliação das não conformidades anteriormente identificadas, considerando sua correspondência com as disposições vigentes;

III. identificação e exclusão das exigências que deixaram de caracterizar descumprimento regulatório;

IV. revisão das obrigações, dos prazos e das medidas corretivas referentes às não conformidades que permanecerem aplicáveis;

V. avaliação da necessidade de adequação dos CACs anteriormente propostos ou formalizados, mediante proposição de TAC, quando cabível; e

VI. formalização das alterações nos respectivos processos administrativos e comunicação aos prestadores envolvidos.

A aplicação retroativa dos novos critérios alcançará os processos fiscalizatórios e instrumentos de regularização ainda em andamento, respeitados os atos definitivamente constituídos e as situações jurídicas consolidadas.

Ressalta-se que a revisão das não conformidades não afasta as obrigações que permaneçam exigíveis em decorrência da legislação sanitária, ambiental ou de outros instrumentos normativos aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção da saúde pública, do meio ambiente e à segurança da prestação dos serviços.

Todo o procedimento deverá ser fundamentado em análise técnica, com registro das alterações realizadas e comunicação formal ao prestador, garantindo transparência e rastreabilidade às decisões adotadas.

Conforme estabelecido no art. 259, § 7º, a Coordenadoria de Fiscalização do Orcispar terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da entrada em vigor da Resolução, para concluir a revisão e a adequação dos processos fiscalizatórios e dos instrumentos de regularização abrangidos pela metodologia de transição.

A adoção desse procedimento busca assegurar que as atividades de fiscalização sejam conduzidas de forma coerente com os critérios regulatórios vigentes, evitando a manutenção de

exigências que deixaram de ser aplicáveis e garantindo a continuidade das medidas necessárias ao aprimoramento da prestação dos serviços.

34 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário depende da atuação integrada dos titulares, prestadores de serviços, usuários e do órgão regulador, observadas as responsabilidades atribuídas a cada agente e as disposições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

Ao longo deste Manual Orientativo foram apresentados conceitos, orientações técnicas, exemplos, representações e instrumentos destinados a facilitar a compreensão e a aplicação da Resolução Orcispar nº XX, de XX de XXXXX de 2026, abrangendo aspectos relacionados às condições gerais da prestação dos serviços, operação e manutenção dos sistemas, atendimento aos usuários, gestão e controle de perdas de água, planejamento, monitoramento e fiscalização.

A abordagem adotada busca contribuir para que a prestação dos serviços seja conduzida de forma planejada e contínua, com adequado conhecimento das infraestruturas existentes, manutenção das unidades operacionais, confiabilidade dos registros e informações, acompanhamento dos indicadores e adoção de medidas voltadas à melhoria progressiva da qualidade, eficiência, regularidade e continuidade dos serviços.

No âmbito da fiscalização, os checklists orientativos apresentados neste Manual constituem instrumentos de apoio à avaliação técnica, permitindo uma análise mais ampla e padronizada das condições verificadas. Sua utilização deve considerar as características e particularidades de cada sistema, podendo resultar em orientações, recomendações e oportunidades de melhoria.

As não conformidades, por sua vez, deverão observar estritamente as hipóteses estabelecidas na Resolução e somente poderão ser caracterizadas mediante a identificação objetiva da obrigação descumprida e de seu respectivo fundamento legal, normativo, regulatório, contratual ou de condição estabelecida em licença, autorização, outorga ou outro instrumento vinculante aplicável. Dessa forma, as orientações, exemplos, parâmetros de referência e boas práticas apresentados neste Manual não constituem, isoladamente, fundamento para a formalização de não conformidade.

O Manual Orientativo da Resolução Orcispar nº XX, de XX de XXXXX de 2026 constitui, portanto, instrumento técnico complementar de apoio aos titulares, prestadores de serviços, equipes técnicas, usuários e demais interessados, buscando promover maior

uniformidade na interpretação da regulamentação e contribuir para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pelo Orcispar.

Considerando a evolução da legislação, das normas técnicas, das tecnologias empregadas e das práticas regulatórias, este Manual poderá ser atualizado pelo Orcispar sempre que necessário ao aprimoramento técnico, metodológico ou operacional de sua aplicação, respeitados os limites e as obrigações estabelecidos na Resolução.

35 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. Resolução

ANA nº 230, de 12 de dezembro de 2024. Aprova a Norma de Referência ANA nº 11/2024, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. Norma de

Referência ANA nº 11/2024. Condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. ***Manual***

Orientativo da Norma de Referência ANA nº 11/2024. Brasília, DF: ANA.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. Resolução

ANA nº 275, de 24 de setembro de 2025. Aprova a Norma de Referência ANA nº 15/2025, que estabelece diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. Norma de

Referência ANA nº 15/2025. Diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. ***Manual***

Orientativo da Norma de Referência ANA nº 15/2025. Brasília, DF: ANA.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E20E6C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11989, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 29.346,28 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 29.346,28 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:**Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.331,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:**Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0122.0022.2091	**Atividade:**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 1.187,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:**Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	R$ 6.648,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	03960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 3.470,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$29.346,28**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2067	**Atividade:** Ações para Manutenção do Serviço Coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 4.331,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 08.001	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
Funcional Programática: 08.001.0002.0062.0013.2084	**Atividade:** Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2189	**Atividade:** Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilancia Socioassistencial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.187,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 22.001.0018.0542.0010.2180	**Atividade:** Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	R$ 6.648,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2206	**Atividade:** Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.359,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0037.2199	**Atividade:** Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 51,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0037.2199	**Atividade:** Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 24,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.005	CONSELHO TUTELAR	
Funcional Programática: 04.005.0008.0243.0006.6007	**Atividade:** Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 1.728,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 04.004.0008.0241.0005.2087	**Atividade:** Ações para Assistência do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 8.545,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0005.2053	**Atividade:** Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$29.346,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4A86F8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°140/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	140/2026
DATA DA CONCESSÃO:	29/10/2026
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Nogueira
CPF:	**027.***.***-71**
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO PROLEEI PARANÁ	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	30/10/2026
RETORNO:	31/10/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$573,94**	R$ 573,94
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$573,94**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 29 de Outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B88F0FD4

LICITAÇÃO
EXTRATO 227/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CONTRATO Nº 227/2026

VENCIMENTO: 28/10/2027

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHANSON VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.326.331/0002-95, Avenida AVENIDA BRASIL, 1068 - CEP: 85816290 - bairro: JARDIM GRAMADO, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, portador da RG nº 40782702 SSPR e CPF 576.583.079-04 , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCHBACK, NOVO ZERO KM, EMENDA PARLAMENTAR 202240740002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60081	Veículo novo, zero km, tipo Hatch back sem registro anterior de propriedade, ano/modelo 2026 ou superior atendendo no mínimo as seguintes características: - 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, porta-malas com capacidade de 275 litros. Motorização motor com cilindrada mínima de 1.0 litro; três cilindros ou mais; potência mínima de 75 cv; torque mínimo de 10,6 kgf.m; combustível flex (etanol/gasolina). Transmissão transmissão manual ou automática; mínimo de cinco marchas à frente; uma marcha à ré. Sistema de freios e segurança sistema de freios ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP); assistente de partida em rampa (HSA); airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; apoios de cabeça para todos os ocupantes; imobilizador de motor; travamento central das portas com acionamento remoto. Conforto e operação	UN	1	R$ 95.200,00	R$ 95.200,00	Citroen/ FEEL PLUS 1.0 MT 26/27

		direção elétrica ou eletro-hidráulica; ar-condicionado; vidros elétricos nas quatro portas (com acionamento "um toque" no lado do motorista, quando aplicável); travas elétricas com acionamento remoto; sistema de som ou central multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB; volante com regulagem de altura e/ou profundidade. Rodas, pneus e tanque rodas com aro mínimo de 14 polegadas; pneus compatíveis com o modelo; roda sobressalente (estepe) ou kit de reparo de pneu; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Equipamentos complementares desembaçador do vidro traseiro; limpador e lavador do vidro traseiro, quando aplicável ao modelo; faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna (DRL) integrada; retrovisores externos com regulagem elétrica; computador de bordo; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESC), sistema de ancoragem ISOFIX para cadeirinha infantil e luzes de emergência. ADESIVAGEM- deverá estar adesivado conforme modelo fornecido pela Secretaria. NA ENTREGA DEVERÃO SER APRESENTADOS: Nota fiscal, Certificado de Registro do Veículo, Licenciamento, veículo emplacado, chaves reserva, manual do proprietário, manual de manutenção, catálogo técnico oficial do fabricante, certificado de garantia.					
					TOTAL:	95.200,00	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.

2.2. Os objetos (produtos) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS conforme o bem adquirido e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas oriundas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

CIDINEI APARECIDO VAZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:65B71664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – AGOSTO DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.259.816,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		194.514,69	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		167.810,96	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	21.745,83		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	2.699,60		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	734,67		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	57,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.907,10		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	19.046,23		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	19.046,23		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	135.781,12		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	135.781,12		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	135.781,12		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	135.781,12		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	0,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	10.284,01		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	10.284,01		

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	10.284,01		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.059,63		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	224,38		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		12.272,61	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	41,05		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	41,05		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	40,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	1,05		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia			
	Sanitaria	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	0,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	12.231,56		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.849,97		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	1.767,78		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	36,59		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	2.006,80		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	38,80		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de			
	Limpeza Publica e Manejo	8.381,59		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Principal	8.381,59		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica- Multa e Juros	0,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica			
	DA - Multa e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		14.431,12	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	14.431,12		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	14.431,12		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	14.431,12		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		15,35	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		15,35	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	15,35		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	15,35		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	14,82		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,53		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		128.613,62	

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		128.613,62	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	128.613,62		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	128.613,62		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	128.608,91		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	128.608,91		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	4,71		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -			
	Salario-Educacao - Principal	4,71		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.936.621,36	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.966.447,29	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.731.458,97		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.709.414,20		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.709.414,20		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.709.414,20		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	22.044,77		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	22.044,77		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	39.951,43		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	39.951,43		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	0,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	39.951,43		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	39.951,43		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	76.324,49		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	76.324,49		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	54.598,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	54.598,49		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	9.726,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	9.726,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	0,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			
	Farmac. - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS	0,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS - Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	28.857,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.787,66		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.787,66		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	3.323,25		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	3.323,25		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	12.746,09		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	12.746,09		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de			
	matriculas ETI	0,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao			
	matriculas ETI - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	86.294,10		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	86.294,10		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	86.294,10		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.561,30		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		822.786,89	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	778.186,89		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	748.314,88		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	748.314,88		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.927,56		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.927,56		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	14.944,45		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	14.944,45		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		

1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	44.600,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	44.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	44.600,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	0,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	0,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	0,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	0,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF-			
	Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		147.387,18	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	147.387,18		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	147.387,18		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	147.387,18		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		51,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		0,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	0,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		51,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	51,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	51,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	51,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	51,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		

2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.			
	Rede Serv Pub. Saude	0,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia			
	Farmaceutica	0,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest Assist.			
	Farmaceutica - Principal	0,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas	0,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	0,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		0,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas	0,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas - Principal	0,00		
	Total Geral			3.259.816,02
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1,05		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1,05		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1,05		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1,05		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	1,05		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Um	1,05		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	501.929,11		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	501.929,11		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	346.291,73		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	346.291,73		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	341.882,79		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	341.882,79		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	341.882,79		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.408,94		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.408,94		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	155.637,38		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	155.637,38		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	149.662,97		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	149.662,97		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.985,52		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.985,52		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.988,89		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.988,89		

	Total da Deducoes.....	501.930,16		

	Total da Receita Liquida..	2.757.885,86		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	194.514,69		
	Contribuicoes	15,35		
	Receita Patrimonial	128.613,62		
	Transferencias Correntes	2.936.621,36		
	Outras Receitas Correntes	51,00		
	----	----------		
	Total Receitas Correntes	3.259.816,02		
	----	----------		
	Total Geral	3.259.816,02		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1,05		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	501.929,11		
	---	----------		
	Total das Deducoes	501.930,16		
	----	----------		

	Total das Receita Liquida	2.757.885,86		
FONTE: Governanca Brasil - Ex	ecucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 2	6/Out/2026, 16h e 38m.		
EVERTON CASSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***		
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Controle Interno		
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO				
Diretora de Departamento de Fazenda				
FONTE: Governanca Brasil - Ex	ecucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 2	6/Out/2026, 16h e 38m.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E1C30A9E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – AGOSTO DE 2026

	BALANCETE FINANCEIRO		Página 1 de 2	
			R$ 1,00	
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
INGRESSOS				
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.757.885,86**		**38.699.769,44**
Receitas Correntes		3.259.816,02		42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		194.514,69		2.688.044,50
Contribuições		15,35		808,35
Receita Patrimonial		128.613,62		1.353.410,40
Transferências Correntes		2.936.621,36		38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		51,00		126.453,31
(-)Deduções da Receita		(501.930,16)		(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(1,05)		(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(501.929,11)		(6.225.220,22)
Receitas de Capital		0,00		2.212.255,37
Transferências de Capital		0,00		2.212.255,37
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**		**317.789,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00		317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**		**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.475.866,66**		**7.546.567,48**
Despesa a Liquidar		539.350,54		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00		2.194.819,69
Despesa a Pagar		516.933,08		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00		622.062,42

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		419.583,04		4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**14.983.789,57**		**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.983.789,57		11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**19.217.542,09**		**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 32m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)			**3.184.690,78**		**34.935.225,55**
Despesas Correntes			2.664.298,23		31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais			1.237.291,33		14.745.097,74
Juros e Encargos da Dívida			1.246,06		40.758,65
Outras Despesas Correntes			1.425.760,84		17.033.479,17
Despesas de Capital			520.392,55		3.115.889,99
Investimentos			503.311,29		2.937.637,18
Amortização da Dívida			17.081,26		178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			**206.250,00**		**2.250.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária			206.250,00		2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS			0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)			**0,00**		**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			0,00		0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa			0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)			**1.397.578,29**		**8.031.816,86**
Despesa Anterior Paga			871.999,76		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados			12.612,33		1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados			0,00		1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			512.966,20		4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00		0,00
Saldo do Período Atual (XI)			**14.429.023,02**		**13.246.140,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)			14.429.023,02		13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)			**19.217.542,09**		**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 32m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE

CRCPR-033451/O-1

VIVALDO JOSE PEREIRA

Controle Interno

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora de Departamento de Fazenda

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:965CF5C0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – JULHO DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.827.748,56

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		201.420,33	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		173.180,21	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	9.430,35		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	6.937,13		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	4.841,20		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	13,98		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.985,77		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	96,18		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	2.493,22		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	2.493,22		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	148.496,33		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	148.496,33		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	148.496,33		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	148.496,33		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	0,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	15.253,53		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	15.253,53		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	15.253,53		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	14.723,37		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	530,16		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		11.622,27	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	218,34		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	218,34		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	217,14		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	1,20		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia			
	Sanitaria	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	0,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	11.403,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.909,56		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	2.224,43		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	8,60		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.542,34		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	134,19		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de			
	Limpeza Publica e Manejo	7.494,37		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Principal	7.494,37		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica- Multa e Juros	0,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica			
	DA - Multa e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.617,85	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.617,85		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.617,85		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.617,85		

1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		153,61	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		153,61	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	153,61		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	153,61		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	79,23		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,89		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	73,49		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		144.237,46	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		144.237,46	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	144.237,46		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	144.237,46		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	144.150,30		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	144.150,30		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	87,16		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -			
	Salario-Educacao - Principal	87,16		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			

	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.389.608,93	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.401.675,26	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.231.686,98		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.153.977,24		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.274.728,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.274.728,93		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	879.248,31		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	879.248,31		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	77.709,74		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	77.709,74		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	48.784,70		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	48.784,70		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	0,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	48.784,70		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	48.784,70		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	79.324,49		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	79.324,49		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	57.598,49		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	57.598,49		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	9.726,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	9.726,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	0,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			
	Farmac. - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS	0,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS - Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	25.114,32		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.320,11		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.320,11		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	5.437,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.437,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.356,71		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.356,71		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de			
	matriculas ETI	0,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao			
	matriculas ETI - Principal	0,00		

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	10.148,50		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	10.148,50		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	10.148,50		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	6.616,27		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.561,30		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	3.054,97		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	3.054,97		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		838.583,77	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	797.338,88		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	771.340,58		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	771.340,58		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.449,82		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.449,82		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	13.878,60		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	13.878,60		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.669,88		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.669,88		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	22.494,89		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	22.494,89		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	22.494,89		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.750,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	0,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF-			
	Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		149.349,90	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	149.349,90		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	149.349,90		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	149.349,90		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		92.328,23	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		87,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	87,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	87,00		

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	87,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		92.132,09	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	92.132,09		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	92.132,09		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	92.132,09		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		109,14	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	109,14		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	109,14		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	109,14		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	109,14		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.908.466,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.908.466,50	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.			
	Rede Serv Pub. Saude	0,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia			
	Farmaceutica	0,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest Assist.			
	Farmaceutica - Principal	0,00		
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas	0,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Outros			
	Programas - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		1.908.466,50	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	66.151,76		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	66.151,76		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	66.151,76		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	1.842.314,74		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	1.842.314,74		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	1.842.314,74		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		0,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas	0,00		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes			
	Privadas - Principal	0,00		
	Total Geral			5.736.215,06
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.157,29		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.145,86		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	869,70		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	869,70		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	869,70		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	869,70		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	276,16		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1,20		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	1,20		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Mu	1,20		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	274,96		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	274,96		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	274,96		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	11,43		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	11,43		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	11,43		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	11,43		

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	11,43		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	429.421,47		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	429.421,47		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	270.487,67		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	270.487,67		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	254.945,73		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	254.945,73		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	254.945,73		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	15.541,94		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.541,94		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	158.933,80		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	158.933,80		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	154.268,10		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	154.268,10		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.889,98		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.889,98		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.775,72		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.775,72		

	Total de Deducoes.....	430.578,76		

	Total da Receita Liquida..	5.305.636,30		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	201.420,33		
	Contribuicoes	153,61		
	Receita Patrimonial	144.237,46		
	Transferencias Correntes	3.389.608,93		
	Outras Receitas Correntes	92.328,23		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.827.748,56		
	Transferencias de Capital	1.908.466,50		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	1.908.466,50		
	---------	----------		
	Total Geral	5.736.215,06		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1.157,29		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	429.421,47		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	430.578,76		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	5.305.636,30		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Out/2026, 17h e 18m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C52620EF

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO – JULHO DE 2026

	BALANCETE FINANCEIRO			
				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/07/2026 até 31/07/2026				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**5.305.636,30**		**38.699.769,44**
Receitas Correntes		3.827.748,56		42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		201.420,33		2.688.044,50
Contribuições		153,61		808,35
Receita Patrimonial		144.237,46		1.353.410,40
Transferências Correntes		3.389.608,93		38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		92.328,23		126.453,31
(-)Deduções da Receita		(430.578,76)		(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(1.157,29)		(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(429.421,47)		(6.225.220,22)
Receitas de Capital		1.908.466,50		2.212.255,37
Transferências de Capital		1.908.466,50		2.212.255,37
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**		**317.789,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00		317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**		**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.480.205,85**		**7.546.567,48**
Despesa a Liquidar		525.188,04		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00		2.194.819,69
Despesa a Pagar		493.136,38		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00		622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		461.881,43		4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**14.045.850,45**		**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.045.850,45		11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**20.831.692,60**		**58.463.183,34**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 25m.				

	BALANCETE FINANCEIRO			
				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/07/2026 até 31/07/2026				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**3.105.081,60**		**34.935.225,55**
Despesas Correntes		3.066.494,35		31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.247.927,83		14.745.097,74
Juros e Encargos da Divída		1.429,95		40.758,65
Outras Despesas Correntes		1.817.136,57		17.033.479,17
Despesas de Capital		38.587,25		3.115.889,99
Investimentos		21.690,25		2.937.637,18
Amortização da Dívida		16.897,00		178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**206.250,00**		**2.250.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		206.250,00		2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**		**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.536.571,43**		**8.031.816,86**
Despesa Anterior Paga		1.790.526,45		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		374.170,30		1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00		1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		371.874,68		4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00		0,00

Saldo do Período Atual (XI)		**14.983.789,57**		**13.246.140,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.983.789,57		13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**20.831.692,60**		**58.463.183,34**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 25m.				
EVERTON CÁSSIO ZANUTO				
Prefeito Municipal				
JOSE REGINALDO PEPECE				
CRCPR-033451/O-1				
VIVALDO JOSE PEREIRA				
Controle Interno				
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO				
Diretora de Departamento de Fazenda				

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2516D01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PENALVAMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 694/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PENALVAMED LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 001 - Lote 001	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	12,00	223,21
LOTE: 001 - Lote 001	2	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:7A053052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PL SOLUÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado até 26 de dezembro de 2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e aplicar o reajuste contratual decorrente do último intervalo de vigência, em conformidade com o art. 40, inciso XI, e o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76525	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.		MES	12,00	2.007,07	2.098,92

REFERENTE: PREGÃO Nº 182/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F0471357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 355 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2667, de 16 de JANEIRO de 2026,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6D87**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/09/2026**
Data de chegada	**30/09/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/09/2026**
Data de chegada	**29/09/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**

Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2026**
Data de chegada	**25/09/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Gabinete da prefeita**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Veículo utilizado	**Strada, UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina de RPPS: capacitação em gestão atuarial e de investimentos na AMSOP.**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6D87**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E07**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**30/09/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Leonardo Paulo Buss**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – AVN 5H53**
Destino da viagem	**São João – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**01/10/2026**
Data de chegada	**02/10/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Angela de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do III Seminário de práticas em foco na gestão de alfabetização-sempre.**
Data de saída	**09/10/2026**
Data de chegada	**09/10/2026**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Jucelia Colla Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Cargo	**Professora**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do III Seminário de práticas em foco na gestão de alfabetização-sempre.**
Data de saída	**09/10/2026**
Data de chegada	**09/10/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**05/10/2026**
Data de chegada	**06/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 762,50**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**30/09/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 762,50**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão e vigilância em saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**05/10/2026**
Data de chegada	**05/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2026**
Data de chegada	**07/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/10/2026**
Data de chegada	**05/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/09/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – UAS 1J74**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – UAS 1J74**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/10/2026**
Data de chegada	**03/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/10/2026**
Data de chegada	**06/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/09/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin – FDQ 3C29**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/10/2026**
Data de chegada	**02/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – SDZ 2D83**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2026**
Data de chegada	**06/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Cascavel/Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**07/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilvane Domingos Torres dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E07**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**07/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Francieli Gaspari**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Diretora de departamento**
Veículo utilizado	**Strada, UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina de RPPS: capacitação em gestão atuarial e de investimentos na AMSOP..**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Gol – BEX 9J58**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de oficinas de microplanejamento final.**
Data de saída	**06/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 216,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E07**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/10/2026**
Data de chegada	**12/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6D87**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – UAS 1J74**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2026**
Data de chegada	**01/10/2026**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E87**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/10/2026**
Data de chegada	**05/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/10/2026**
Data de chegada	**09/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin – FDQ 3C29**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos/Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Arthur Bazzo Faggion**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Engenheiro**
Veículo utilizado	**Fiat Toro - SFD 0C65**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação: laboratório de concreto asfáltico e micro revestimento asfáltico a frio.**
Data de saída	**19/10/2026**
Data de chegada	**23/10/2026**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.221,44**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada – BCL 7658**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para identificação de formas imaturas do aedes.**
Data de saída	**16/10/2026**
Data de chegada	**16/10/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall Campanholo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Strada – BCL 7658**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação para identificação de formas imaturas do aedes.**
Data de saída	**16/10/2026**
Data de chegada	**16/10/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 72,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/10/2026**
Data de chegada	**13/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E87**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/10/2026**
Data de chegada	**14/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E87**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/10/2026**
Data de chegada	**09/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/10/2026**
Data de chegada	**14/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Medianeira – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2026**
Data de chegada	**15/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2026**
Data de chegada	**16/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – UAS 1J74**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2026**
Data de chegada	**15/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/10/2026**
Data de chegada	**14/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E87**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2026**
Data de chegada	**16/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Jonas Manoel Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ônibus – UAY 7B31**
Destino da viagem	**São Lourenço do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de idosos.**
Data de saída	**11/10/2026**
Data de chegada	**11/10/2026**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 91,24**

Nome do servidor	**Eduardo Pavan Guerreiro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Psicólogo**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná.**
Data de saída	**20/10/2026**
Data de chegada	**23/10/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.223,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2026**
Data de chegada	**19/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Rafaeli Rachurat**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Tesoureira**
Veículo utilizado	**Strada, UBU 0D36**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina de RPPS: capacitação em gestão atuarial e de investimentos na AMSOP.**
Data de saída	**07/10/2026**
Data de chegada	**08/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**19/10/2026**
Data de chegada	**19/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 102,42**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância – TAK 5I32**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2026**
Data de chegada	**19/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2026**
Data de chegada	**19/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 407,77**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6D87**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/10/2026**
Data de chegada	**18/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van – UAS 1J74**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2026**
Data de chegada	**20/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corola – SEX 1F91**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao MPC-PR, Assembleia Legislativa e SECID.**
Data de saída	**26/10/2026**
Data de chegada	**28/10/2026**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.832,28**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretário municipal de finanças**
Veículo utilizado	**Strada – UBU 0D36**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na SEAB, visita ao MPC-PR, Assembleia Legislativa e SECID.**
Data de saída	**26/10/2026**
Data de chegada	**28/10/2026**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.016,66**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E05**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/10/2026**
Data de chegada	**22/10/2026**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 144,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Strada – TBY 6E11**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/10/2026**
Data de chegada	**23/10/2026**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 611,66**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:69023AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICA DECRETO 160

Retificação do Decreto 160 DE 29/09/2026

Retificamos o decreto 160 de 29/09/2026, publicado no dia 29/09/2026 referente a crédito adicional suplementar, **onde Lê-se:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.063.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Três Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3532	01088-Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-085429/2025	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	223.000,00
	TOTAL	1.063.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	60.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	220.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	750.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	18.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO TRANSFERENCIA FEDERAL - EMENDA ESPECIAL - AQUISIÇÃO TANQUE REDE - FONTE 1088	15.000,00
	TOTAL	1.003.000,00

Leia – se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.281,73 (Um Milhão, Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	
24.122.0002.2044	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.281,73
	SUBTOTAL	2.281,73
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	275.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3532	01088-Emendas - transferência especial - 202545000015 - PA 09032025-085429/2025	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	223.000,00
	TOTAL	1.065.281,73

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.281,73
	SUBTOTAL	2.281,73
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0005.2047	UNIDADE CULTURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	62.281,73

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% SETEMBRO	220.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	750.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	18.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.25.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO TRANSFERENCIA FEDERAL - EMENDA ESPECIAL - AQUISIÇÃO TANQUE REDE - FONTE 1088	15.000,00
	TOTAL	1.003.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:70489F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 41/26

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas e regulamentações para a organização de Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e, dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar as crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer organização para Atualização Cadastral e Cadastro Inicial para vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;

R ESOLVE

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Estabelecer critérios, orientações e regulamentações para a organização de Atualização Cadastral e intenções de matrículas nas vagas em creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para o ano letivo de 2026.

Art. 3° A **Atualização Cadastral** e **Cadastro Inicial** para intenção de matrículas nas creches obedecerá rigorosamente todos os critérios de priorização de vagas contidas na Normativa n° 02/2023, e, **deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 03 a 19 de novembro de 2026.** Após este prazo a Secretaria Municipal de Educação só iniciará o período de **Atualização Cadastral** e **Cadastro Inicial** a partir de **02 de fevereiro de 2027**.

Art. 4° Todos os responsáveis pelas crianças que ainda não compareceram para Atualização Cadastral ou nunca realizaram o Cadastro e desejam manifestar interesse por matrículas em vaga de creche, devem apresentar a documentação necessária para efetivação do Cadastro. A realização do Cadastro não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

I - A documentação **OBRIGATÓRIA** necessária que deverá ser apresentada é conforme disposto na Normativa

Nº 02/2023:

a) Documentos da criança:

b) Certidão de Nascimento;

c) Cartão do SUS;

d) Carteira de vacinação;

e) RG e CPF do responsável;

f) Comprovante de Endereço;

g) Comprovante de renda familiar.

II – Os documentos adicionais para apresentação (caso possua) será conforme o estabelecido na Normativa N° 02/2023:

a) Ordens Judiciais;

b) Laudos médicos da criança ou responsável legal;

c) Situação de vulnerabilidade/acolhimento/ risco nutricional, apresentar declaração do Conselho Escolar/ Boletim de Ocorrência;

d) Crianças inscritas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social (CadÚnico);

e) Decisão Judicial de guarda da criança.

Art. 5º Os responsáveis pelas crianças que, na publicação da lista de espera, apresentar o status de **"PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO"** terão o prazo improrrogável de até **19 de novembro de 2026,** para regularizar a documentação faltante junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O não comparecimento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará no indeferimento do cadastro e na exclusão da criança da lista de classificação para o ano letivo de 2026.

Art. 6º Após o recebimento das intenções de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá uma lista por ordem de classificação, **no dia 27 de novembro de 2026,** que estará disponível no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º A lista especificará que os responsáveis das crianças convocadas retirem a Guia de Encaminhamento de Matrícula do dia **30 a 04 de dezembro de 2026 na Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua Borges de Medeiros, n° 141. Vila Velha, nos horários compreendidos das 08h às 17h.

Art. 8º O prazo para efetivação da matrícula das crianças convocadas será do dia **07 a 11 de dezembro de 2026. Perderá o direito de efetivar a matrícula caso não compareça no prazo estabelecido.**

Art. 9° Fica estabelecido que a organização para atualização cadastral e cadastro inicial, bem como as publicações de convocação para matrículas obedecerá o contido no cronograma a seguir:

EVENTO	**DATA**
Atualização Cadastral e Cadastro inicial	De 03 a 19 de novembro de 2026.
Publicação da Classificação (lista de convocados)	27 de novembro de 2026.
Prazo para regularização de pendências documentais	03 a 19 de novembro.
Prazo para retirada de Guia de Encaminhamento de Matrícula	De 30 a 04 de dezembro de 2026.
Prazo para efetivação de matrículas nas Unidades Escolares	De 07 a 11 de dezembro 2026.
Publicação das Vagas Remanescentes (2ª convocação)	12 de janeiro de 2027.
Prazo para retirada da Guia de Encaminhamento de Matrícula da 2ª lista de convocados.	De 18 a 22 de janeiro de 2027.
Prazo para efetivação de matrículas nas Unidades Escolares	De 25 a 29 de janeiro de 2027.

Art. 10º Caso haja vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul publicará nova lista de convocados no dia **12 de janeiro de 2027**. Os convocados desta nova lista devem comparecer na Secretaria de Educação para emissão da Guia de Encaminhamento de Matrículas do dia **18 a 22 de janeiro de 2027**, e, realizar a efetividade da matrícula na Unidade Escolar até o dia **29 de janeiro de 2027**.

Art. 11° A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o cronograma acima caso haja necessidade de reorganização institucional para atendimento da demanda de espera por vaga em creche.

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 29 de Outubro de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação

Decreto n°8.024/2025

Rio Branco do Sul- Paraná

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – CAIC

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	ISABELLA SOFIA SOARES DO NASCIMENTO	10/12/2024	**25-26/DEFERIDO**
2	**24**	ASAFE RAMOS DE FRANÇA	14/07/2024	**78-26/DEFERIDO**
3	**24**	REBECCA CORDEIRO DE FARIA	04/08/2025	**117-26/DEFERIDO**
4	**24**	GAEL VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS	10/02/2025	**178-26/DEFERIDO**
5	**24**	MATHEUS DOMINGUES DOS SANTOS	20/10/2025	**183-26/DEFERIDO**
6	**24**	ANTHONY GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	11/06/2024	**191-26/DEFERIDO**
7	**24**	ABRÃO SOARES NETO	27/06/2024	**201-26/DEFERIDO**
8	**24**	LUIZ EDUARDO DE FARIA DA SILVA	01/03/2025	**211-26/DEFERIDO**
9	**24**	ANTHONY GAEL DO NASCIMENTO	17/12/2024	**227-26/DEFERIDO**
10	**23**	KALIEL ALVES PIRES	06/12/2024	**104-26/DEFERIDO**
11	**23**	MARIA CECÍLIA VAZ MORETTO	26/06/2024	**186-26/DEFERIDO**
12	**22**	ALINA RODRIGUES DE FARIA	08/07/2025	**64-26/DEFERIDO**
13	**22**	SERENA FARIA SOUZA	08/12/2025	**163-26/DEFERIDO**
14	**22**	ANA LOUISE DOS SANTOS ROCHA	09/05/2024	**224-26/DEFERIDO**
15	**22**	ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS	18/09/2025	**55-26/DEFERIDO**
16	**19**	MARIA ISABELA LOPES DOS SANTOS	30/10/2025	**223-26/DEFERIDO**
17	**12**	LUIS DAVI DE FARIA	29/11/2025	**166-26/DEFERIDO**
18	**11**	AURORA CAMARGO COUTINHO FLORENCIO	27/07/2024	**175-26 / DEFERIDO**
19	**11**	ANNA LIA DE FRANÇA MACHADO	09/06/2025	**257-26/DEFERIDO**
20	**10**	HENRIQUE PEREIRA ILARIO	15/05/2026	**245-26/DEFERIDO**
21	**10**	MELISSA CORDEIRO DOS SANTOS	12/09/2024	**256-26/DEFERIDO**
22	**9**	DAVI EMANUEL DOS SANTOS	17/07/2026	**239-26/DEFERIDO**
23	**6**	AURORA MARIA DE FARIA MACIEL	25/12/2025	**241-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	MELISSA GEFFER VAZ	30/11/2023	**118-26/DEFERIDO**
2	**24**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**168-26/DEFERIDO**
3	**24**	PEDRO EMANUEL DE OLIVEIRA	28/06/2023	**226-26/DEFERIDO**
4	**24**	MARYA HELENA RODRIGUES FURQUIM	16/02/2024	**254-26/DEFERIDO**
5	**24**	ALYCE VITORIA RODRIGUES FURQUIM	16/02/2024	**255-26/DEFERIDO**
6	**23**	JOSÉ HENRIQUE DE LARA MACHADO	16/09/2023	**203-26/DEFERIDO**
7	**21**	MARIA HELENA FARIA SOUZA	14/04/2023	**177-26/DEFERIDO**
8	**12**	JOHN BENICIO RESTOF RITA	03/10/2023	**32-26/DEFERIDO**
9	**12**	YCARO RAVI GONÇALVES DE FARIA	14/04/2023	**56-26/DEFERIDO**
10	**12**	DAVI LUIZ DOS SANTOS MIRANDA	26/05/2023	**242-26/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**28**	ISIS CAROLINA DOS SANTOS MATOZO	27/03/2023	**212-26/DEFERIDO**
2	**24**	JOLIE FARIA DA SILVA	21/06/2022	**210-26/DEFERIDO**
3		LARA EMANUELY LINS ORTIS	10/01/2023	**224-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DINAIR F.MARCHIORO – VOVÓ DIVA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**44**	AURORA DO ROCIO MACHADO VIANA	30/04/2026	**220-26/DEFERIDO**
2	**40**	RAVI VALENTIM STRESSER LOURENÇO	12/01/2025	**261-26/DEFERIDO**
3	**23**	REBECA DE FARIA RODRIGUES	28/10/2025	**156-26/DEFERIDO**

4	**12**	JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS	06/09/2025	**122-26/DEFERIDO**
5	**11**	DAVI CORDEIRO AMESTRONG	12/04/2026	**251-26/DEFERIDO**
6		MARIA ALICE DE MOURA MARIANO	19/08/2024	**292-25/PENDENCIA NA DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**22**	DAVI LUCCA DE MATTOS CORDEIRO	15/05/2023	**200-26/DEFERIDO**
2	**21**	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
3	**20**	ÍSIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	**120-25/DEFERIDO**
4	**12**	MAYLLA LOUISE MIRANDA BONFIM	23/10/2023	**53-26/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEONY PIOLI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**29**	HELOISA RIBEIRO DE BONFIM	02/08/2025	**229-26/DEFERIDO**
2	**29**	GIOVANA RIBEIRO DE BONFIM	02/08/2025	**230-26/DEFERIDO**
3	**24**	MARIA ELOAH DOS SANTOS CUSTODIO	25/09/2025	**27-26/DEFERIDO**
4	**24**	LAURA LEDI ELIAS FURQUIM	09/07/2025	**176-26/DEFERIDO**
5	**24**	ARTHUR XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	05/02/2025	**188-26/DEFERIDO**
6	**24**	HARIEL ABNER CORDEIRO	03/07/2025	**219-26/DEFERIDO**
7	**24**	JÚLIA STRESSER MACHADO	26/01/2025	**232-26/DEFERIDO**
8	**23**	ELOAH VITORIA NASCIMENTO DE MORAIS	09/07/2024	**45-26/DEFERIDO**
9	**23**	STÉLLA RODRIGUES CASTRO	20/11/2025	**164-26/DEFERIDO**
10	**23**	LAURA PEDROSO DA LUZ	14/08/2024	**189-26/DEFERIDO**
11	**23**	MAYA SOFIA LAZARINI	04/11/2024	**190-26/DEFERIDO**
12	**22**	ESTEVAN IVANIK DA SILVA	23/06/2025	**265-26/DEFERIDO**
13	**21**	ISABELLA LANÇONI	08/04/2025	**234-26/DEFERIDO**
14	**21**	SAMUEL GEFFER	26/06/2024	**238-26/DEFERIDO**
15	**20**	MAITÊ GONÇALVES DE ALMEIDA	16/01/2025	**80-26/DEFERIDO**
16	**19**	MARIA ÍSIS VIDAL RIBEIRO	06/04/2025	**65-26/DEFERIDO**
17	**12**	CECILIA MOURA DA SILVA	15/07/2024	**171-26/DEFERIDO**
18	**12**	ALICE GABRIELA OLIVEIRA SANTOS	15/09/2024	**169-26/DEFERIDO**
19	**12**	AYLA LUANA BONFIM	24/02/2025	**192-26/DEFERIDO**
20	**11**	JULIA SOUZA ROZA	21/11/2025	**262-26/DEFERIDO**
21	**10**	HELENA DE CRISTO BUNICK	08/09/2025	**83-26/DEFERIDO**
22	**10**	APOLO BONFIM DE CRISTO	14/11/2024	**85-26/DEFERIDO**
23	**10**	BENJAMIN DA SILVA SANTIAGO	03/07/2024	**193-26/DEFERIDO**
24	**10**	GABRIEL DAVI FREITAS DE OLIVEIRA	11/11/2024	**260-26/DEFERIDO**
25	**9**	ALANNIS DE LARA FARIA	26/04/2026	**233-26/DEFERIDO**
26	**3**	MIGUEL ALMEIDA DE FARIA	24/04/2026	**249-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO
1	**43**	AYLA MARIANA CARDOSO	07/05/2023	**115-26/DEFERIDO**
2	**40**	EMANUEL FITZ	09/02/2024	**102-26 / DEFERIDO**
3	**24**	ISADORA SALIM PRESTES	02/04/2023	**114-26/DEFERIDO**
4	**24**	ANTHONY RAVI POLLI	30/01/2024	**162-26/DEFERIDO**
5	**24**	ENZO AUGUSTO TIBLIER DRUZ	08/08/2023	**182-26/DEFERIDO**
6	**24**	SOPHIA LORYN FARIA DE JESUS	25/03/2024	**244-26/DEFERIDO**
7	**24**	MARIA ALICE FARIA DE JESUS	25/03/2024	**244-26/DEFERIDO**
8	**24**	AURORA PINHEIRO KRSYSIGUSKI	13/11/2023	**252-26/DEFERIDO**
9	**23**	YURI GABRIEL MACHADO THIMOTEO	13/10/2023	**33-26/DEFERIDO**
10	**23**	MARIA CECILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
11	**23**	ANTHONY GAEL RIBEIRO	21/11/2023	**140-26/DEFERIDO**

12	**22**	CECÍLIA CORDEIRO AGNER	11/12/2023	**165-25/DEFERIDO**
13	**22**	ISAAC JOSÉ AGNER DE LARA	27/12/2023	**227-25/DEFERIDO**
14	**22**	ANTONELLA DE LARA LAMIN MACEDO	14/05/2023	**35-26/DEFERIDO**
15	**22**	MAHVI ANTONELLA DE JESUS	11/03/2024	**235-26/DEFERIDO**
16	**22**	LIAM DE JESUS INAGA SAGARAY	18/09/2023	**240-26/DEFERIDO**
17	**19**	ARTHUR EMANUEL DE FARIA	07/11/2024	**247-26/DEFERIDO**
18	**12**	MAYULLI CECÍLIA STOCO	01/04/2023	**128-26/DEFERIDO**
19	**11**	MANUELA STRESSER DA SILVA	04/06/2023	**201-25/DEFERIDO**
20	**11**	EMANUELLY VICTORIO FERREIRA	25/05/2023	**172-26/DEFERIDO**
21	**9**	AYLA MARIA FARIA DA SILVA	21/09/2023	**144-25/DEFERIDO**
22	**9**	EMANUEL RODRIGUES ARTIGAS	06/07/2023	**284-25/DEFERIDO**
23	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296-24/DEFERIDO**
24	**6**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**
25	**4**	LARA JUVINSKI DE FREITAS	08/05/2024	**248-26/DEFERIDO**
26		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO/SIT. DO CADASTRO
1	**24**	DAVI SCHECHELESKI DOS SANTOS	16/06/2024	**225-26/DEFERIDO**
2	**24**	ARTHUR GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA	19/12/2024	**263-26/DEFERIDO**
3	**23**	LOHAN AGNER LARA	01/08/2024	**49-26/DEFERIDO**
4	**23**	ISIS HELENA DOS SANTOS	03/10/2025	**139-26/DEFERIDO**
5	**23**	HEITOR MIGUEL DOS SANTOS	02/07/2024	**138-26/DEFERIDO**
6	**23**	KIARA MAITTE LOURENÇO FRANÇA	26/01/2026	**160-26/DEFERIDO**
8	**23**	CECILIA JUVINSKI DOS REIS	09/05/2024	**180-26/DEFERIDO**
8	**23**	LEVY PANICHI NOVAK FERREIRA	22/04/2026	**206-26/DEFERIDO**
9	**23**	JOAQUIM DOS REIS MENDES	31/03/2025	**222-26/DEFERIDO**
10	**23**	ÁLVARO AUGUSTO PEDROSO	05/11/2025	**204-26/DEFERIDO**
11	**23**	IARA MARIANA CORDEIRO LOPES	01/12/2025	**253-26/DEFERIDO**
12	**22**	ADRIEL BENÍCIO GARCIA SOARES	17/12/2024	**131-26/DEFERIDO**
13	**22**	SAMUEL JOSÉ MACHADO JAMBISKI	16/04/2026	**209-26/DEFERIDO**
14	**21**	NICOLAS BARBOSA DOS SANTOS	17/10/2025	**75-26/DEFERIDO**
15	**12**	CECÍLIA ALVES DOS SANTOS	11/05/2025	**18-26/DEFERIDO**
16	**12**	JOÃO LUCAS PEREIRA	08/04/2025	**196-26/DEFERIDO**
17	**12**	JOAQUIM LUCAS AIRES DE FARIA	13/01/2025	**207-26/DEFERIDO**
18	**9**	BRENO LUIZ RAUSIS	05/04/2024	**40-26/DEFERIDO**
19	**7**	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/ DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO
1	**24**	MARIA ALICE DE PAULA DIAS	20/11/2023	**285-25/DEFERIDO**
2	**24**	ELOÁH BUENO FURQUIM	15/03/2024	**61-26/DEFERIDO**
3	**24**	ELÕAH NASCIMENTO SILVA	02/02/2024	**74-26/DEFERIDO**
4	**24**	MARIA ALICE DE FARIA	06/01/2024	**99-26/DEFERIDO**
5	**24**	BERNARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	08/09/2023	**145-26/DEFERIDO**
.6	**24**	LUNNA DE PAULA	15/03/2024	**235-26/DEFERIDO**
7	**23**	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
8	**23**	ANTHONY DANIEL CROPOLATO MATIAS	29/03/2024	**162-25/DEFERIDO**
9	**23**	AURORA DOS REIS DE SOUZA	11/09/2023	**259-25/ DEFERIDO**
10	**23**	MAVIE DOS SANTOS MACIEL	20/01/2024	**98-26 / DEFERIDO**
11	**23**	ANTHONY JOVINSKI VELOSO	09/11/2023	**199-26 / DEFERIDO**
12	**22**	VITOR MIGUEL ERAT PEREIRA	18/05/2023	**190-25/DEFERIDO**
13	**22**	LAURA LUIZA APARECIDA PEREIRA	11/07/2023	**68-26/DEFERIDO**
14	**22**	VICENTE JOVINSKI MACHADO	08/12/2023	**198-26 / DEFERIDO**
15	**22**	ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	09/01/2024	**216-26/DEFERIDO**
16	**21**	ANTONELLA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**
17	**12**	THÉO NOAH DOS SANTOS VAZ	08/09/2023	**24-26/DEFERIDO**
18	**12**	BERNARDO DAVI PEREIRA	19/12/2023	**197-26/DEFERIDO**
19	**11**	MARCOS ANTONIO DE MORAES	19/12/2023	**214-26/DEFERIDO**

20	**10**	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
21	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
22	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
23		MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO/SIT. DO CADASTRO

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS – TIA MERI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO
1	**24**	ALAN MATEO BASTIDAS MONTANA	05/02/2025	**39-26/DEFERIDO**
2	**24**	GEORGIA FRANCESCA MATOSO MACHADO	18/09/2025	**89-26/DEFERIDO**
3	**24**	KEVIN RAVI DOS SANTOS MACHADO	18/11/2024	**109-26/DEFERIDO**
4	**24**	JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO DE SOUZA DOS SANTOS	05/09/2024	**143-26/DEFERIDO**
5	**24**	MARIA CECÍLIA DA LUZ BONFIM	08/05/2024	**173-26/DEFERIDO**
6	**24**	JAVIER ANDRÉS MEJIAS BORRERO	29/04/2025	**195-26/DEFERIDO**
7	**24**	JOÃO PEDRO DE FRANÇA NASCIMENTO	18/12/2025	**221-26/DEFERIDO**
8	**23**	HELENA MAVIH BUENO	31/03/2025	**106-26/DEFERIDO**
9	**23**	NOAH DAVI NICOLAU DOS SANTOS	14/05/2025	**170-26/DEFERIDO**
10	**23**	GAEL ANTONIO COIMBRA BONFIM	21/09/2025	**231-26/DEFERIDO**
11	**22**	REDELYN MARIA PEEDROSO DA SILVA	24/08/2025	**29-26/DEFERIDO**
12	**22**	AURORA ARAUJO DE LIMA	29/08/2025	**79-26/DEFERIDO**
13	**22**	ESTHER GIOVANNA NÓBREGA	09/09/2025	**141-26/DEFERIDO**
14	**22**	NICOLAS VINICIUS GONÇALVES	22/09/2024	**144-26/DEFERIDO**
15	**22**	KALEB DO NASCIMENTO SILVA	21/09/2025	**02-26/DEFERIDO**
16	**18**	SARA RIBEIRO DE CASTRO	04/06/2024	**155-26/DEFERIDO**
17	**12**	ÁGATHA PELIZZARI	27/01/2025	**299-25/DEFERIDO**
18	**12**	SIBELLY LUARA GODOI MARTINS	27/06/2024	**132-26/DEFERIDO**
19	**11**	OTÁVIO LUCAS FARIA GOIS	19/02/2026	**250-26/DEFERIDO**
20	**11**	NOAH JOSÉ BOMFIM	21/04/2026	**264-26/DEFERIDO**
21	**8**	GEOVANA MONTEIRO	10/02/2025	**122-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO
1	**24**	EDUARDO FRANÇA ELIAS	29/03/2024	**20-26/DEFERIDO**
2	**24**	AMANDA FURQUIM CAVALCANTE	18/10/2023	**81-26/DEFERIDO**
3	**24**	EDWINA MAKENA MATOSO MACHADO	10/04/2023	**87-26/DEFERIDO**
4	**24**	MARIA LUIZA DOS SANTOS DE DEUS	09/06/2023	**157-26/DEFERIDO**
5	**24**	LUIZ MIGUEL GARCIA ORTIZ	14/04/2023	**174-26/DEFERIDO**
6	**24**	LIVIA GABRIELA NASCIMENTO CAVALLI	16/02/2024	**258-26/DEFERIDO**
7	**24**	DAVI MIGUEL CORDEIRO DOS SANTOS	05/02/2024	**259-26/DEFERIDO**
8	**23**	MARIA EMANUELLE MEJIAS MACHADO	20/01/2024	**236-26/DEFERIDO**
9	**23**	MARIA VICTORIA MEJIAS MACHADO	20/01/2024	**237-26/DEFERIDO**
10	**20**	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	**47-25/DEFERIDO**
11	**18**	VICENTE LESNIOWSKI	19/09/2023	**181-25/DEFERIDO**
12	**12**	ANTONIO FELIPE TEIXEIRA NETO	18/08/2023	**73-26/DEFERIDO**
13	**11**	NOAH MIGUEL CAETANO BOUTIN	07/10/2023	**10-26/DEFERIDO**
14	**11**	RAVI MIGUEL CANDIDO BUENO	18/10/2023	**72-26/DEFERIDO**
15	**11**	LUARA DE LIMA SCHNEIDER	29/09/2023	**82-26/DEFERIDO**
16	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / DEFERIDO**
17	**4**	YASMIN STOCCO DOS SANTOS	09/10/2023	**228-26/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI - SANTARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**45**	CECÍLIA DOS SANTOS CARUSO	05/02/2025	**208-26/DEFERIDO**
2	**24**	DOMINICK PINHEIRO	03/04/2025	**148-26/DEFERIDO**
3	**24**	VALENTINA VITORIA BERTOLIN CORDEIRO	01/04/2024	**179-26/DEFERIDO**
4	**24**	LORENZO JOSÉ DA SILVA COSTA	07/07/2025	**215-26/DEFERIDO**
5	**24**	RAVI LUCAS GONÇALVES	21/04/2026	**218-26/DEFERIDO**
6	**23**	KAUÊ MARTINS CORREIA	11/06/2024	**130-26/DEFERIDO**
7	**23**	KAYNÃ BERNARDO DA SILVA CARVALHO	26/07/2025	**165-26/DEFERIDO**
8	**23**	ISIS CORREIA DE FARIA	17/02/2026	**213-26/DEFERIDO**
9	**12**	KAINAN BOAVENTURA DA ROCHA	29/12/2024	**202-26/DEFERIDO**
10	**7**	LIVIA RIBEIRO DE CARVALHO	08/02/2025	**153-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2AADD0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 168/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 731.118,29 (setecentos e trinta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
	Gabinete de Assessoramento - GA	

001		
04.122.0002.2002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.461,21
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
03.092.0002.2065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
04.122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	13.914,00
002	Departamento Administrativo - DA	
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	41.896,50
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	18.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
20.608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.000,00
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	13.000,00
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA	
18.542.0007.2092	Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	117.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor - GA	

10.122.0008.2126	Gestão do SUS		
3.1.90.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	9.600,00	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	80.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	1.933,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	3.294,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00	
002	Departamento de Municipalização - DEM		
10.122.0008.2127	Controle, Avaliação e Auditoria do SUS		
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	1.094,00	
003	Departamento Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS		
10.304.0008.2128	Vigilância Sanitária		
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	1.500,00	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	516,00	
10.305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	4.343,00	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS		
10.301.0008.1159	Adquirir veículos para o Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	34.450,00	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 10316	Incremento PAP-Proposta 36000799572202600-Emenda 50410002	5.082,27	
Fonte 10317	Incremento PAP-Proposta 36000787984202600-Emenda 71170007	7.039,89	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	18.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	254,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	42.623,00	
Fonte 10311	Incremento PAP-Proposta 36000783230202600-Emenda 37710001	10.332,07	
Fonte 10312	Incremento PAP-Proposta 36000783145202600-Emenda 43810001	8.645,35	
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00	
10.302.0008.2136	Atenção às Urgências e Emergências		
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	9.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00	
10.303.0008.2137	Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	40.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	6.000,00	

12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.340,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
08.243.0009.6003	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10266	Programa Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.000,00
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	21.450,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
15.451.0002.2056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	33.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
04.122.0002.2059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	78.750,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	
28.843.0000.0001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 657.018,71 (seiscentos e cinquenta e sete mil, dezoito reais e setenta e um centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	

03.092.0002.2065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
04.122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
002	Departamento Administrativo - DA	
04.122.0002.2011	Serviço Administrativo	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.700,00
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	16.896,50
004	Departamento de Recursos Humanos - DRH	
04.128.0002.2013	Administração de Pessoal	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	3.000,00
005	Departamento de Informática - DINFO	
04.126.0002.2021	Serviço de Informática	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST	
11.331.0002.2024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.214,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
22.661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.461,21
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
20.608.0007.1082	Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para SAMA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	81.000,00
	Infraestrutura Agropecuária	

20.608.0007.2094			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	17.600,00	
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA		
18.541.0007.2037	Controle Ambiental		
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	36.000,00	
11	Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS		
001	Gabinete do Gestor - GA		
10.122.0008.2138	Ouvidoria Geral da Saúde		
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	657,00	
002	Departamento de Municipalização - DEM		
10.122.0016.2139	Regulação do SUS		
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	9.000,00	
003	Departamento Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS		
10.304.0008.2128	Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	9.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	5.254,00	
10.305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	391,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS		
10.301.0008.2132	Atenção à Saúde Bucal		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	4.388,00	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde		
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	34.450,00	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	42.623,00	
3.3.90.46.000	Auxílio-alimentação		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00	
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00	
10.302.0008.2130	Atenção à Saúde Mental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	2.843,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	516,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
	Atenção Especializada em Saúde		

10.302.0008.2131			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	49.600,00	
10.302.0008.2136	Atenção às Urgências e Emergências		
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00	
10.303.0008.2137	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	885,00	
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08.244.0010.2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.340,00	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
08.243.0009.6003	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Fonte 10266	Programa Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.000,00	
13	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH		
001	Gabinete de Assessoramento - GA		
26.782.0002.2052	Terminal Rodoviário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	28.750,00	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP		
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP		
15.451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte 10251	Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024	21.450,00	
008	Departamento de Habitação - DH		
16.482.0002.2079	Manutenção do Departamento de Habitação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 00000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF		
002	Departamento Financeiro - DF		

04.123.0002.2074	Controle Financeiro	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 25.138,56 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), decorrerão de excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 5.961,02 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), decorrerão de provável excesso de arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES

Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8EA012C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 101/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2025 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no

CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, Nº 2004, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.707.897/0001-98, neste ato representada por ANTONIO CARLOS ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 478.772.519-04, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de **execução** por mais 2 (dois) meses, com efeito retroativo ao dia 17/10/2026, para construção (continuação de obra) de edificação da Unidade Básica de Saúde - Vila Zelinda**. CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado o serviço conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MAT+MO (R$)
		SERVIÇOS SUPRIMIDOS			**R$ 11.706,55**
10.1		**ENTRADA DE ENERGIA E RAMAL DE CARGA**			
10.1.1	101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	1.078,65
10.1.2	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	91,86
10.1.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	12,00	110,65
10.1.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	178,73
10.2		**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES**			
10.2.1	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	296,71
10.2.2	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	316,56
10.2.3	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	973,45
10.2.4	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	64,08
10.2.5	COMP EL02	DISJUNTOR DR 2 POLOS 25A	UN.	21,00	2.809,51
10.3		**DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (TOMADAS E INTERRUPTORES)**			
10.3.12	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	74,00	204,80
10.3.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	356,00	1.410,70
10.3.14	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	89,00	538,53
10.5		**COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)**			
10.5.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00	230,52
10.5.4	COMP EL06	CABO DE REDE FIBRA ÓPTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	81,77
10.5.9	98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	135,90	3.320,03
		SERVIÇOS ACRESCIDOS			**R$ 60.969,62**
		ENTRADA ENERGIA			
	COMP 147	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR EM MURETA, CABO 35MM2 E DISJUNTOR 125A. RAMAL DE CARGA SUBTERRANEO. (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO. NÃO INCLUSO MURETA DE ALVENARIA). PADRÃO CELESC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	3.730,61
	COMP 152	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO 9M, RESISTENCIA 200DAN, TIPO D. INCLUSO ASSENTAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	1.479,76
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
	97883	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,00	748,69
		ALIMENTADORES			
	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64,00	3.064,37
	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16,00	529,74
	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	2.592,79
	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	1.240,79
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO			
		QD1			
	COMP 153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DE 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	1.364,36
	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	401,19
	COMP 149	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	102,58
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,92
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	104,09
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	52,04
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75

	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00	1.918,31
		QD2			
	COMP 153	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DE 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	1.364,36
	COMP 149	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	102,58
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	143,12
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	26,02
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	21,04
	COMP 151	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	162,42
	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	14,00	2.238,03
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
		QD3			
	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	432,89
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93,92
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	23,42
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	26,02
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,01
	COMP 151	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 40A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	162,42
	COMP 150	DISPOSITIVO DIF. RESIDUAL DR TETRAPOLAR TIPO AC 30MA, CORRENTE 25A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00	479,58
	COMP 148	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	413,75
		INFRA ENTRE QD			
	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00	622,81
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	60,00	510,35
	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	60,00	943,25
		CABOS CIRCUITOS GERAIS			
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	525,00	1.449,63
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.720,00	10.742,52
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	365,00	2.212,25
	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	1.490,88
		COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)			
	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.050,00	9.873,64
	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	1.243,31
	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	328,52
	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14,00	379,39
	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	60,00	732,96
		ALARME			
	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	450,00	2.927,47
		CLIMATIZAÇÃO (p/ 16PTOS)			
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	80,00	848,71
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	80,00	680,47
	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	80,00	1.257,67
	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	311,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL 3.1. Considerando o redimensionamento do objeto o valor acrescer é de R$ 60.969,62 (sessenta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e o valor a reduzir é de R$ 11.706,55 (onze mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O valor do presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 49.263,07 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).** 3.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1328 – 11.004.10.301.0008.1.169.4.4.90.51.01.07 – Fonte 10185 – SUPERÁVIT 1328 – 11.004.10.301.0008.1.169.4.4.90.51.01.07 – Fonte 10185 **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, **28** de outubro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:326E4C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2026

Ref. Pregão nº 011/2026 – Eletroeletrônicos e Equipamentos – PA -1.703/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº49.287.699/0001-01, com sede à Avenida Oitocentos (Galpão G20 – Módulo 01 box 28), nº55, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra - ES, CEP: 29.161-389, Fone (13)99625-0140, (13)99715-4745, e-mail: comercial@valecomercio.com, juridico@valecomercio.com, representada pelo Senhor ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletroeletrônicos e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº011/2026, homologado em 12/03/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão do item decorrente da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	und	225,00	67535	Ventilador de parede oscilante, no mínimo: 60 cm, 5 pás, Potência mínima : 140W. velocidade ajustável.Grades protetoras: Obedece às normas de segurança de proteção da grade. Inclinação vertical reguláve. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança, Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	227,00	51.075,00	VENTISOL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 51.075,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o rgistro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação. Dessa forma, a vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 11/03/2027, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação 6941 fontes de recursos 303 saúde

Dotação 11591 fontes de recurso 000 secretarias municipal de agricultura e meio ambiente

Dotação 4036 fontes de recurso 000 secretarias de serviço publico

Dotação 16105 fontes de recurso 509 secretarias municipal de transito e mobilidade urbana

Dotação:14140 Fonte de Recursos 100Rolândia previdência

Dotação 2131/2601 Fonte de Recursos 000/510 departamentos de orçamento

Elemento de Despensa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes coordenadoria de alimentação escolar;

30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 27 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1DF77C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 145/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 36.968.122/0001-13, com sede à Rua João Lopes, nº 95, Parque Nossa Senhora das Dores, na cidade de Limeira – SP, CEP 13.483-083, Fone (19) 99908-9863, email criativa@criativamaiscultura.com.br, representada pelo Senhor FELIPE HENRIQUE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 30/10/2026, o presente aditivo terá vigência de 31/10/2026 a 30/10/2027.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
2	und	2,00	71079	SHOW INFANTIL - peça teatral, com música e dança, letras autorais compondo o enredo, figurinos exclusivos, cenário de mínimo 7 x 5 metros, com tema de datas comemorativas (Páscoa, Dias das Crianças, Natal, entre outros), efeitos de led e movies, máquina de fumaça, equipe de no mínimo 7 pessoas (atores, bailarinos, palhaços, diretor, maquiador, técnico de som e luz). Apresentação com no mínimo 1h30m. Incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	10.000,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***36.968.122 FELIPE HENRIQUE DA SILVA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Interino de Cultura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F53FF2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 59/2026

Licitação n°: 15/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Data da Homologação: 22/10/2026

Data de adjudicação: 22/10/2026

Objeto homologado: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Monitor Multiparametrico Para monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SpO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, com tela colorida, alarmes audíveis e visuais, memória de tendências, fonte interna e externa, conforme RENEM.	CREATIVE	K12	UNI	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00
DORAMEL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cadeira de Rodas Para tetraplégico, sob medida, com encosto reclinável e apoios de cabeça, tronco e membros superiores, estrutura em alumínio ou aço inoxidável, almofada anti-escara, cinto de segurança, com todas as adaptações prescritas, conforme laudo de especialista.	ORTO	ALUMINIO	UNI	1,00	3.166,94	3.166,94
TOTAL								3.166,94
FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Eletrocardiógrafo Para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras/s. Laudo interpretativo, análise de arritmia e variabilidade RR. Parâmetros FC, PR, QRS, QT/QTc. Worklist bidirecional com integração DICOM/PACS. Software para telemedicina. Frequência cardíaca de 30~300 bpm. Conforme RENEM.	BIONET	CARDIOCARE P1	UNI	1,00	6.790,00	6.790,00
TOTAL								6.790,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cadeira de Rodas Motorizadas Com sistema de propulsão elétrica, baterias recarregáveis, joystick de controle direcional, estrutura resistente, suporte de peso mínimo de 100 kg, assento e encosto almofadados, braços e apoios de pés reguláveis.	HIDROLIGHT	CADEIRA	UNI	2,00	4.855,00	9.710,00
TOTAL								9.710,00
SC COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Triciclo Adaptado Tipo Cadeira de Rodas Com propulsão manual pelos membros superiores, estrutura em alumínio, 3 rodas, assento anatômico, apoio de pés e guidão reguláveis, freios independentes.	DREAM BIKE	TRICICLO	UNI	4,00	5.400,00	21.600,00
TOTAL								21.600,00

Valor homologado: 45.266,94

Santa Amélia, 22 de outubro de 2026.

_____

INIVALDO BATISTA

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D378076B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	

Pregão Eletrônico								
33/2026		**Data de abertura:**		08/10/2026				
29/10/2026		**Data homologação:**		29/10/2026				
Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço				
Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada				
Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não		
COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES								

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	06.183.150/0001-64	R$ 31.860,00
Total:		**R$ 31.860,00**

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - Não Exclusivo

Descrição do item	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, abrangendo os resíduos classificados nos Grupos A, B e E, conforme a classificação aplicável. Os serviços deverão compreender: coleta dos RSS nos locais definidos pela Contratante, observando a frequência estabelecida; fornecimento e/ou disponibilização de recipientes adequados para acondicionamento dos resíduos, quando previsto na contratação; transporte externo dos RSS em veículos apropriados e devidamente regularizados; tratamento dos resíduos por tecnologia compatível com sua classificação e características, em unidade devidamente licenciada; destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados ou daqueles que, conforme sua natureza, não necessitem de tratamento; emissão e disponibilização dos documentos necessários à rastreabilidade dos resíduos, incluindo MTR e demais comprovantes de tratamento e destinação final, quando aplicáveis; cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.	mes	12,0000	R$ 2.655,0000	R$ 31.860,00
Valor Total: R$ 31.860,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 29 de outubro de 2026

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:265C507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 38/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão - Eletrônico

Nº 38/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 38/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista – configuração 10+1, destinado ao transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Lúcia/PR de acordo com Resolução SESA N°1985/2025.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

NKL VANS E UTILITÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO 0 KM ANO/MODELO MINIMO 2026 P/ TRANSPORTE Veículo tipo passageiro, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo mínimo 2026 ou superior, com capacidade mínima de 11 lugares (10+1), com pintura na cor branca, alimentação de combustível diesel, motor 4 cilindros, Potência Mínima 130 cv de potência, rodas e pneus novos e originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros, cambio com 6 marchas, painel completo com conta-giros, odômetros parcial e total e tacógrafo digital ou analógico, ar condicionado duplo, air bag frontal motorista e passageiro, vidros elétricos, travas elétricas em todas as portas, porta lateral corrediça, insulfilmes em todas as janelas, cortina, separando motorista de passageiros, todos os bancos com encosto de cabeça, radio com entrada usb. Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do ículo. O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde.			UN	1,00	224.990,00	224.990,00
TOTAL								224.990,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 224.990,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e nove dias de outubro de 2026.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6675AC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 875/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - Processo nº 875/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, operação e manutenção de roda gigante panorâmica, para as comemorações natalinas do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ARAPONGAS PARK LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação, instalação, operação e manutenção de RODA GIGANTE PANORÂMICA, com cadeira especial para cadeirante e iluminação completa em LED RGB, para as comemorações natalinas do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, no ano de 2026. - Equipamento montado sobre carreta de três eixos, com no mínimo 20 metros de altura, 15 metros de comprimento e 10 metros de largura, dotado de iluminação em LED, com raios iluminados por lâmpadas de programação sequencial automática de fábrica. - Braços radiais em estrutura metálica, estendidos a partir do eixo central, sustentando 14 ou 16 gôndolas (cabines) metálicas revestidas em fibra, suspensas e fixadas à borda externa da roda, com capacidade mínima de 4 pessoas por gôndola, totalizando no mínimo 56 pessoas por rodada. Cabines com fechamento externo e travas de segurança; entrada e saída nas medidas padrão exigidas pelo Corpo de Bombeiros (2,40 m x 0,80 m). - Inclusos no valor: transporte, montagem e desmontagem, equipe de operação, manutenção técnica durante o evento, alimentação e estadia dos operadores, ARTs e laudos técnicos aplicáveis. - Regime de funcionamento: segunda a sexta-feira, 4 horas diárias (das 18h às 22h); sábados e domingos, 5 horas diárias (das 16h às 21h), durante 20 dias, no período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2026.	SERV	1,00	174.990,00	174.990,00
TOTAL						174.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12A8DDCE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 58/2026

OBJETO: Aquisição dos medicamentos Risperidona 1 mg/mL, solução oral, e Cinarizina 75 mg, comprimidos, para reposição do estoque da Farmácia Municipal e continuidade do fornecimento aos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Risperidona 1 mg/mL solução oral, frasco com 30ml.	FRASC	500,00	17,50	8.750,00
1	2	Cinarizina 75 mg	COMP	12.000,00	0,61	7.320,00
TOTAL						16.070,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B78965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MÉDICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, instituída pela Portaria Municipal nº 205/2026, no uso de suas atribuições e em observância ao Edital de Abertura, torna público o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA da Prova Objetiva aplicada em 17 de outubro de 2026, considerando a publicação do resultado e classificação preliminar, o encerramento do prazo recursal sem interposição de recursos e a manutenção integral das notas e da ordem classificatória.

1. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS CONTRA NOTA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. O prazo para apresentação de recursos contra a nota e a classificação preliminar ocorreu nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, exclusivamente pelo campo eletrônico específico disponibilizado na área do PSS nº 03/2026 no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

1.2. Encerrado o prazo às 23h59min do dia 27 de outubro de 2026, horário oficial de Brasília, a Comissão verificou os registros do sistema e constatou que NÃO HOUVE interposição de recurso contra a nota ou a classificação preliminar.

1.3. Em razão da ausência de recursos, permanecem integralmente mantidas as notas, os acertos por bloco, os critérios de desempate e a ordem classificatória divulgados no Resultado e Classificação Preliminar.

2. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Class.	ID	Candidato(a)	B1 /8	B2 /8	B3 /12	B4 /7	B5 /5	Acertos /40	Nota	Situação
1º	36	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA TRIZOTE	8	8	12	7	5	40	100,0	APROVADO
2º	27	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	6	8	12	6	5	37	92,5	APROVADA
3º	31	NATÃ DE JESUS PROENÇA	6	8	11	7	5	37	92,5	APROVADO
4º	26	ALINE TIEMY SAITO	6	8	10	6	4	34	85,0	APROVADA
5º	42	DANIEL MOREIRA RIOS	6	8	9	5	5	33	82,5	APROVADO
6º	40	CRISTIANY LUCIANO	6	6	8	6	5	31	77,5	APROVADA
7º	29	LAUANY JOVIAL DANTAS	6	8	7	5	5	31	77,5	APROVADA
8º	41	KARINE FAGUNDES SILVINO RODRIGUES	5	6	10	5	3	29	72,5	APROVADA

Legenda dos blocos:

B1 – SUS, legislação e organização da Atenção Primária: 8 questões / 20 pontos.

B2 – Estratégia Saúde da Família e processo de trabalho na APS: 8 questões / 20 pontos.

B3 – Clínica Médica aplicada à APS: 12 questões / 30 pontos.

B4 – Ciclos de vida, saúde mental e condições prioritárias: 7 questões / 17,5 pontos.

B5 – Urgências, vigilância, ética e segurança do paciente: 5 questões / 12,5 pontos.

3. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. EDUARDA OLIVEIRA PERIN e NATÃ DE JESUS PROENÇA obtiveram 92,50 pontos. O desempate foi definido pelo maior número de acertos no Bloco 3 – Clínica Médica aplicada à APS: Eduarda obteve 12 acertos e Natã 11 acertos.

3.2. CRISTIANY LUCIANO e LAUANY JOVIAL DANTAS obtiveram 77,50 pontos. O desempate foi definido pelo maior número de acertos no Bloco 3 – Clínica Médica aplicada à APS: Cristiany obteve 8 acertos e Lauany 7 acertos.

4. CANDIDATOS AUSENTES E ELIMINADOS

Nos termos do item 10.3 do Edital de Abertura, o não comparecimento à Prova Objetiva implica eliminação do candidato do PSS.

ID	Candidato(a)	Situação
30	JEAN CARLOS MERGEN	ELIMINADO(A) – AUSENTE
33	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	ELIMINADO(A) – AUSENTE
39	KAMILA BEATRIZ PRAXEDES	ELIMINADO(A) – AUSENTE
48	MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	ELIMINADO(A) – AUSENTE

5. DO RESULTADO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Com o encerramento da fase recursal sem interposição de recursos, a classificação acima passa a constituir o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026.

5.2. O Resultado Final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do item 13 do Edital de Abertura.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado está prevista para 30 de outubro de 2026, conforme o cronograma vigente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não geram, por si sós, direito automático à contratação, que dependerá da necessidade temporária, da ordem de classificação e do atendimento das demais condições previstas no Edital de Abertura.

6.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura e dos atos complementares do PSS nº 03/2026.

São Jerônimo da Serra – PR, 29 de outubro de 2026.

GENAÍS CRISTINA SUTIL DA COSTA	***MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO***
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão
MÁRIO MAKOTO SATO	***ADRIANA ARASE***
Membro - Médico	Membro
FÁTIMA KONDO	
Membro	

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:61A55557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 29/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026291

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**,**

CNPJ: 33.974.587/0001-99

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25152	Agenda diária tamanho media ano de referência	Uni	60	R$ 14,0000	R$ 840,0000	TILIBRA TILIBRA
					TOTAL:	R$ 840,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25153	Alfinete p/ mapas nº 1 c/ 50 gr	Caixa	30	R$ 3,2000	R$ 96,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 96,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7689	ALMOFADA P CARIMBO	UNI	5	R$ 5,2500	R$ 26,2500	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 26,2500	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28915	Apagador de Quadro Branco	Unid	25	R$ 3,8000	R$ 95,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 95,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28916	Apagador de Quadro Negro	Unid	25	R$ 3,2600	R$ 81,5000	SOUZA SOUZA
					TOTAL:	R$ 81,5000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28917	Apontador com deposito similar ou de melhor qualidade que Faber Castell	Unid	250	R$ 0,6500	R$ 162,5000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 162,5000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7691	Arquivo morto de papelão similar ou de melhor qualidade que Tilibra.	UNI	400	R$ 3,0500	R$ 1.220,0000	GOODIE GOODIE
					TOTAL:	R$ 1.220,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31089	Balão tamanho 6,5 pacote c/50	pacote	50	R$ 5,7500	R$ 287,5000	SÃO ROQUE SÃO ROQUE
					TOTAL:	R$ 287,5000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31090	Balão tamanho nº 7 embalagem com 50 unidades	pacote	50	R$ 8,3000	R$ 415,0000	SÃO ROQUE SÃO ROQUE
					TOTAL:	R$ 415,0000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25155	Bloco adesivo colorido 76x76mm com 400 folhas	uni	70	R$ 5,0000	R$ 350,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26784	bola de isopor 50mm	UN	50	R$ 0,5500	R$ 27,5000	STYROFORM STYROFORM
					TOTAL:	R$ 27,5000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12331	Borracha de apagar, caixa com 40 unidades, similar ou de melhor qualidade que Mercur prima	CX	120	R$ 10,6500	R$ 1.278,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.278,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	330	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA FORMATO 202X148 MM COM 40 FOLHAS	UNI	500	R$ 1,3000	R$ 650,0000	JANDAIA JANDAIA
					TOTAL:	R$ 650,0000	

LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24289	Caderno brochura de desenho formato 203x280 mm com 96 folhas	uni	550	R$ 6,7000	R$ 3.685,0000	CREDEAL CREDEAL
					TOTAL:	R$ 3.685,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	331	CADERNO BROCHURA DE DESENHO FORMATO 205X148 MM COM 40 FOLHAS	UNI	550	R$ 1,3000	R$ 715,0000	JANDAIA JANDAIA
					TOTAL:	R$ 715,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24290	Caderno brochura de linguagem formato 205x148 mm com 96 folhas	uni	500	R$ 2,9500	R$ 1.475,0000	JANDAIA JANDAIA
					TOTAL:	R$ 1.475,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25156	Caderno grande com 10 matérias formato 203x280mm	Uni	30	R$ 12,0000	R$ 360,0000	CREDEAL CREDEAL
					TOTAL:	R$ 360,0000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	332	CADERNO PEQUENO COM ARAME FORMATO 140X202 MM COM 48 FOLHAS	UNI	80	R$ 1,5000	R$ 120,0000	JANDAIA JANDAIA
					TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28922	Caixa Correspondência Organizador Tripla Móvel	Unid	25	R$ 40,0000	R$ 1.000,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25157	Calculadora científica similar ou de melhor qualidade que Casio	Uni	2	R$ 30,0000	R$ 60,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 60,0000	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	335	CALCULADORA SIMPLES COM 8 DIGITOS	UNI	25	R$ 10,0000	R$ 250,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31091	Caneta esferográfica bico fino	Unid	270	R$ 0,7200	R$ 194,4000	BIC BIC
					TOTAL:	R$ 194,4000	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27635	Caneta esferográfica caixa com 12 unidades ponta de aço 1,00 mm retrátil similar ou de melhor qualidade que PILLOT BP -1	Caixa	50	R$ 27,3000	R$ 1.365,0000	PILOT PILOT
					TOTAL:	R$ 1.365,0000	

LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25158	Caneta esferográfica com ponta 0,7 mm e tinta frixion (tinta apagável, quando submetida a 60ºC, a tinta fica incolor)	Uni	50	R$ 12,8000	R$ 640,0000	PILOT PILOT
					TOTAL:	R$ 640,0000	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25161	Canetinhas hidrográficas com 12 cores	uni	400	R$ 3,0000	R$ 1.200,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12731	Cartolinas (branca, amarela, verde, rosa, azul)	UN	800	R$ 0,7800	R$ 624,0000	JANDAIA JANDAIA
					TOTAL:	R$ 624,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	364	Cola bastão 10 gramas similar ou de melhor qualidade que Faber - Castell	UNI	300	R$ 0,6600	R$ 198,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 198,0000	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28931	Cola bastão 19 gramas similar ou de melhor qualidade que Faber - Castell	Unid	150	R$ 1,0000	R$ 150,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 150,0000	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7729	Cola branca em tubo de 40 g similar ou de melhor qual idade que Tenaz.	UNI	600	R$ 1,0000	R$ 600,0000	FRAMA FRAMA
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7733	Corretivo liquido a base da água 18 ml similar ou de melhor qualidade que BIC	UNI	50	R$ 1,6500	R$ 82,5000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 82,5000	

LOTE 61: LOTE 61

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31094	Envelope ofício 10x22mm	Unid	50	R$ 0,1000	R$ 5,0000	SCRITY SCRITY
					TOTAL:	R$ 5,0000	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31095	-Envelope saco ouro 34x24	Unid	350	R$ 0,3500	R$ 122,5000	SCRITY SCRITY
					TOTAL:	R$ 122,5000	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7739	ETIQUETA DE MARCAR PREÇO COM 250 UNIDADES	UNI	5	R$ 1,3000	R$ 6,5000	GRESPAN GRESPAN
					TOTAL:	R$ 6,5000	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31097	EVA com Gliter 60 cm x 40 cm	Unid	400	R$ 3,2500	R$ 1.300,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28938	EVA de 60 cm x 45 cm e de 2mm	Unid	700	R$ 1,5000	R$ 1.050,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.050,0000	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31098	EVA Estampado 60cm x 40 cm	Unid	100	R$ 4,4500	R$ 445,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 445,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7743	FITA ADESIVA LARGA DE 48MMX45M	UNI	140	R$ 2,5000	R$ 350,0000	EUROCEL EUROCEL
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	384	FITA CREPE BRANCA DE 18MMX50M	UNI	200	R$ 4,0500	R$ 810,0000	ADERE ADERE
					TOTAL:	R$ 810,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28943	Fita Dupla Face Transparente 19mm x 30 m	Unid	50	R$ 5,4000	R$ 270,0000	ADERE ADERE
					TOTAL:	R$ 270,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7752	Grampeador grande similar ou de melhor qualidade que Gram Line	UNI	10	R$ 32,2500	R$ 322,5000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 322,5000	

LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12442	GRAMPEADOR MEDIO COM EXTRATOR DE GRAMPOS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE GRAM LINE	UN	80	R$ 10,0000	R$ 800,0000	MAXPRINT MAXPRINT
					TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 102: LOTE 102

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31102	Lapis borracha	Unid	10	R$ 3,9000	R$ 39,0000	FABER CASTELL FABER CASTELL
					TOTAL:	R$ 39,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25167	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 120X90CM COM CANETAS E APAGADOR	uni	2	R$ 108,0000	R$ 216,0000	SOUZA SOUZA
					TOTAL:	R$ 216,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25169	ORGANIZADOR TIPO ACRILICO DE MESA	uni	5	R$ 11,2000	R$ 56,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 56,0000	

LOTE 124: LOTE 124

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31103	Papel colorset	Unid	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 120,0000	

LOTE 126: LOTE 126

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	404	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE 10MX45CM	ROLO	30	R$ 26,5000	R$ 795,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 795,0000	

LOTE 127: LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26772	Papel contact transparente de 25mx45cm	ROLO	20	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.300,0000	

LOTE 133: LOTE 133

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28968	Papel foto pacote com 50 folhas	pacote	30	R$ 9,2000	R$ 276,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 276,0000	

LOTE 134: LOTE 134

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27643	PAPEL KRAFT BOBINA 60 CM X 140 M 80 G 7 KG	ROLO	5	R$ 52,6500	R$ 263,2500	SCRITY SCRITY
					TOTAL:	R$ 263,2500	

LOTE 138: LOTE 138

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12448	PAPEL PARANA	UN	150	R$ 5,5000	R$ 825,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 825,0000	

LOTE 141: LOTE 141

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28969	Papel sulfite 60k pacote c/50 folhas 180 gramas	pacote	100	R$ 8,5000	R$ 850,0000	REPORT REPORT
					TOTAL:	R$ 850,0000	

LOTE 142: LOTE 142

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28970	Papel sulfite a4 colorido pacote c/100folhas	pacote	20	R$ 6,3000	R$ 126,0000	REPORT REPORT
					TOTAL:	R$ 126,0000	

LOTE 151: LOTE 151

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	416	PASTA COM FERRAGEM	UNI	80	R$ 1,9000	R$ 152,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 152,0000	

LOTE 153: LOTE 153

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28975	Pasta Plástica em L A4 Pacote com 10 Unidades	Unid	25	R$ 6,1000	R$ 152,5000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 152,5000	

LOTE 154: LOTE 154

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25171	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 TRANSPARENTE COJM 31 DIVISORIAS	uni	20	R$ 29,7000	R$ 594,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 594,0000	

LOTE 158: LOTE 158

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	420	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS	UNI	10	R$ 14,1000	R$ 141,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 141,0000	

LOTE 159: LOTE 159

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	421	PINCEL ATOMICO GRANDE Nº 1100	UNI	100	R$ 1,5200	R$ 152,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 152,0000	

LOTE 165: LOTE 165

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31107	Pistola cola quente pequena	Unid	80	R$ 12,3000	R$ 984,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 984,0000	

LOTE 168: LOTE 168

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	437	PRANCHETA DE MADEIRA	UNI	15	R$ 4,2000	R$ 63,0000	SOUZA SOUZA
					TOTAL:	R$ 63,0000	

LOTE 171: LOTE 171

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7792	REFIL DE COLA QUENTE FINO PCTE 1K	PACOTE	30	R$ 37,8000	R$ 1.134,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.134,0000	

LOTE 172: LOTE 172

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	367	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PCTE 1K	PACOTE	30	R$ 37,8000	R$ 1.134,0000	LEONORA LEONORA
					TOTAL:	R$ 1.134,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28982	Rolo TNT 50 metros Diversas Cores para Decorações Festas Liso 1,40 m	ROLO	30	R$ 68,0000	R$ 2.040,0000	SANTA FE SANTA FE
					TOTAL:	R$ 2.040,0000	

LOTE 178: LOTE 178

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31108	Saco plástico para sulfite médio	Unid	180	R$ 0,2500	R$ 45,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 45,0000	

LOTE 184: LOTE 184

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25176	SUPORTE PARA MONITOR	uni	5	R$ 44,4000	R$ 222,0000	MASTICMOL MASTICMOL
					TOTAL:	R$ 222,0000	

LOTE 186: LOTE 186

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28988	Tesoura pequena escolar	Unid	150	R$ 1,8900	R$ 283,5000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 283,5000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026292

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA**,**

CNPJ: 49.318.495/0001-90

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28924	Caixa de Papel Kraft	Unid	200	R$ 13,8400	R$ 2.768,0000	cristina
					TOTAL:	R$ 2.768,0000	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12333	CARTOLINA LAMINADA	UN	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000	scrity
					TOTAL:	R$ 750,0000	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26781	cola de isopor e eva 90g	UN	30	R$ 7,9000	R$ 237,0000	compactor
					TOTAL:	R$ 237,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366	COLA GLITER 35 GRAMAS	UNI	200	R$ 4,4900	R$ 898,0000	acrilex
					TOTAL:	R$ 898,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28935	Embalagem para presente tamanho grande	Unid	200	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000	cromus
					TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28936	Embalagem para presente tamanho médio	Unid	200	R$ 3,0500	R$ 610,0000	cromus
					TOTAL:	R$ 610,0000	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24294	ESTOJO ESCOLAR - Confeccionado em nylon 600, na cor preta, medindo 22cm x 08cm x 07cm, com fechamento na parte superior em zíper.	uni	20	R$ 18,9900	R$ 379,8000	kit

					TOTAL:	R$ 379,8000	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31096	Etiqueta adesiva grande com dimensões de 105x42,3 mm, contendo 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	cx	15	R$ 74,9000	R$ 1.123,5000	colacril
					TOTAL:	R$ 1.123,5000	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28939	Expositor Classic 1 divisão cristal	Unid	20	R$ 39,9000	R$ 798,0000	acrimet
					TOTAL:	R$ 798,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28941	Fichário de Mesa 6 x 9 para Fichas Pautadas	Unid	20	R$ 108,0000	R$ 2.160,0000	acrimet
					TOTAL:	R$ 2.160,0000	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28942	Fichário para folhas pautadas nº 02 de metal com acrilico	Unid	2	R$ 109,0000	R$ 218,0000	acrimet
					TOTAL:	R$ 218,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25164	FITA TNT ROLO FINO	uni	40	R$ 19,9000	R$ 796,0000	make+
					TOTAL:	R$ 796,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25165	FITA TNT ROLO LARGO	uni	30	R$ 24,0000	R$ 720,0000	make+
					TOTAL:	R$ 720,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28944	Fitilho rolo de 50m, cores sortida	ROLO	20	R$ 2,4900	R$ 49,8000	make+
					TOTAL:	R$ 49,8000	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26774	furador eva 25mm	UN	10	R$ 24,9000	R$ 249,0000	make+
					TOTAL:	R$ 249,0000	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31101	Isopor de 10 mm e 1m x 50 cm	Unid	30	R$ 4,3900	R$ 131,7000	placterm
					TOTAL:	R$ 131,7000	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28949	Isopor de 20 mm e 1m x 50 cm	Unid	30	R$ 6,1900	R$ 185,7000	placterm

					TOTAL:	R$ 185,7000	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28950	Isopor de 30 mm e 1m x 50 cm	Unid	30	R$ 10,6000	R$ 318,0000	placterm
					TOTAL:	R$ 318,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28951	Laços para presente tamanhos grande	Unid	200	R$ 2,1800	R$ 436,0000	emfesta
					TOTAL:	R$ 436,0000	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28952	Laços para presente tamanhos médio	Unid	200	R$ 1,8800	R$ 376,0000	emfesta
					TOTAL:	R$ 376,0000	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28953	Laços para presente tamanhos pequeno	Unid	200	R$ 0,6900	R$ 138,0000	emfesta
					TOTAL:	R$ 138,0000	

LOTE 105: LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28955	Lapiseira Técnica 0,5 mm	Unid	30	R$ 7,4500	R$ 223,5000	brw
					TOTAL:	R$ 223,5000	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28956	Lapiseira Técnica 0,7 mm	Unid	30	R$ 9,9500	R$ 298,5000	brw
					TOTAL:	R$ 298,5000	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28960	Olho móvel 10 mm artesanato com 100 unidades	pacote	50	R$ 4,9800	R$ 249,0000	kit
					TOTAL:	R$ 249,0000	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28961	Olho móvel 20 mm artesanato com 100 unidades	pacote	50	R$ 11,9000	R$ 595,0000	kit
					TOTAL:	R$ 595,0000	

LOTE 128: LOTE 128

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28965	Papel Crepom Super Crepe 48 Cm X 2,5 m	Unid	100	R$ 10,5500	R$ 1.055,0000	v.m.p.
					TOTAL:	R$ 1.055,0000	

LOTE 131: LOTE 131

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	408	PAPEL DOBRADURA CORES	UNI	150	R$ 0,8700	R$ 130,5000	v.m.p.

					TOTAL:	R$ 130,5000	

LOTE 135: LOTE 135

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	409	PAPEL LAMINADO	UNI	100	R$ 1,7900	R$ 179,0000	v.m.p.
					TOTAL:	R$ 179,0000	

LOTE 136: LOTE 136

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7763	PAPEL MANILHA BOBINO	Unid	15	R$ 1,3000	R$ 19,5000	líbano
					TOTAL:	R$ 19,5000	

LOTE 139: LOTE 139

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12449	PAPEL SANFONADO VARIAS CORES	UN	45	R$ 4,7900	R$ 215,5500	v.m.p.
					TOTAL:	R$ 215,5500	

LOTE 150: LOTE 150

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28974	Pasta com elastico média de 235x350mm – 3,5mm feita de material de plástico	Unid	40	R$ 6,4400	R$ 257,6000	polibras
					TOTAL:	R$ 257,6000	

LOTE 156: LOTE 156

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28977	Perfurador de Metal para até 60 folhas	Unid	10	R$ 63,0000	R$ 630,0000	sertic
					TOTAL:	R$ 630,0000	

LOTE 162: LOTE 162

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21821	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 10	UNI	15	R$ 3,7900	R$ 56,8500	tigre
					TOTAL:	R$ 56,8500	

LOTE 177: LOTE 177

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28983	Saco para plastificadora	Unid	200	R$ 1,1900	R$ 238,0000	plast
					TOTAL:	R$ 238,0000	

LOTE 180: LOTE 180

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31109	Sacola em papel Kraft 38 x 32 x 19 cm	Unid	200	R$ 3,1100	R$ 622,0000	scrity
					TOTAL:	R$ 622,0000	

LOTE 181: LOTE 181

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31110	Sacola para presente tamanho 35 x 130 x 8cm	Unid	100	R$ 7,4900	R$ 749,0000	cromus
					TOTAL:	R$ 749,0000	

LOTE 182: LOTE 182

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27641	SACOS DE CELOFONE MEDINDO 60X90CM	UNID	200	R$ 3,1400	R$ 628,0000	cromus

					TOTAL:	R$ 628,0000	

LOTE 183: LOTE 183

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28986	Suporte para fita adesiva fina	Unid	7	R$ 22,4900	R$ 157,4300	western
					TOTAL:	R$ 157,4300	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026293

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MOURA LEAL LTDA**,**

CNPJ: 00.273.974/0001-49

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25154	Bloco adesivo colorido 38x50mm com 100 folhas cada embalagem com 4 blocos	uni	50	R$ 3,7000	R$ 185,0000	VIGHS VIGHS
					TOTAL:	R$ 185,0000	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28919	Bloco de fichas pautadas nº 02 c/100 unid	Unid	10	R$ 5,4000	R$ 54,0000	TILIBRA TILIBRA
					TOTAL:	R$ 54,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28920	Bloco Marcador De Página Adesivo 100 Folhas	Unid	50	R$ 1,7500	R$ 87,5000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 87,5000	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28921	Bloco para Bingo Jornal Bingão 4X1 - 100 Folhas (pacote com 9 Unidades)	Unid	50	R$ 76,6500	R$ 3.832,5000	TAMOIO TAMOIO
					TOTAL:	R$ 3.832,5000	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24291	Caderno brochura, de linguagem, contendo 96 folhas e capa dura formato 203x280mm	uni	900	R$ 6,5000	R$ 5.850,0000	CREDEAL CREDEAL
					TOTAL:	R$ 5.850,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	333	CADERNO SIMPLES COM ARAME DE 96 FLH FORMATO 140X202MM	UNI	900	R$ 4,0000	R$ 3.600,0000	CREDEAL CREDEAL
					TOTAL:	R$ 3.600,0000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28923	Caixa de Massa para modelar 12 cores	Caixa	50	R$ 4,0000	R$ 200,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 200,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	337	CANETA DE MARCAR TEXTO	UNI	800	R$ 0,6000	R$ 480,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 480,0000	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12730	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades, similar ou de melhor qualidade que Bic	Caixa	100	R$ 35,0000	R$ 3.500,0000	COMPACTOR ECONOMIC
					TOTAL:	R$ 3.500,0000	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25160	Caneta permanente p/ tecido na cor preta similar ou de melhor qualidade que Acrilex	Uni	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	RADEX RADEX
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25162	CHAVEIRO COLORIDO COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO CHAVE	uni	50	R$ 0,5000	R$ 25,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 25,0000	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28925	Clipes grandes nº 8.0 cxa com 500 gramas	Caixa	18	R$ 10,0000	R$ 180,0000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 180,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28926	Clipes nº 00 cxa com 500 gramas	Caixa	10	R$ 10,2000	R$ 102,0000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 102,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28927	Clipes nº 2.0 cxa com 500 gramas	Caixa	30	R$ 10,2000	R$ 306,0000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 306,0000	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28928	Clipes nº 3.0 cxa com 500 gramas	Caixa	20	R$ 10,2000	R$ 204,0000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 204,0000	

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28929	Clipes nº 4.0 cxa com 500 gramas	Caixa	20	R$ 10,2000	R$ 204,0000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 204,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28930	Clipes nº 6.0 cxa com 500 gramas	Caixa	12	R$ 10,2000	R$ 122,4000	BACCHI BACCHI
					TOTAL:	R$ 122,4000	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28932	Cola branca de 1 litro similar ou de melhor qualidade que Cascorex	Unid	300	R$ 12,9000	R$ 3.870,0000	PIRA PIRA
					TOTAL:	R$ 3.870,0000	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31092	Cola colorida c/ 4 uni 23 gr similar ou de melhor qualidade que acrilex	cx	100	R$ 6,9000	R$ 690,0000	PIRA PIRA
					TOTAL:	R$ 690,0000	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	370	COMPASSO	UNI	10	R$ 8,0000	R$ 80,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 80,0000	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31093	Creme umedecedor de dedos – molha dedo	Unid	5	R$ 2,2000	R$ 11,0000	CARBRINCK CARBRINCK
					TOTAL:	R$ 11,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28933	Elástico de látex fino amarelo / claro nº 18 pacote com 120 unidades	Caixa	40	R$ 3,3000	R$ 132,0000	PREMIER PREMIER
					TOTAL:	R$ 132,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28934	Embalagem de Saco Transparente para cesta	Unid	200	R$ 3,2000	R$ 640,0000	GALA GALA
					TOTAL:	R$ 640,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375	ENVELOPE GRANDE DE 260X360	UNI	300	R$ 0,3500	R$ 105,0000	FILIMAIL FILIMAIL
					TOTAL:	R$ 105,0000	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378	ESTILETE estreiro	UNI	20	R$ 0,8000	R$ 16,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 16,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25163	EXTRATOR DE GRAMPO COM ESPATULA GALVANIZADO	uni	60	R$ 1,2500	R$ 75,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 75,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28940	Fichário 4x6 Organizador Suporte Fichas Pautada Ficheiro A-z	Unid	20	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	382	FITA ADESIVA FINA DE 12MMX40M	UNI	200	R$ 1,2500	R$ 250,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 250,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12765	Fita para impressora epson lx-300	Caixa	5	R$ 14,5000	R$ 72,5000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 72,5000	

LOTE 84: LOTE 84

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28945	Folha Adesiva A4	Unid	1.000	R$ 1,2000	R$ 1.200,0000	MAXPRINT MAXPRINT
					TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 86: LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	390	GIZ DE CERA GRANDE DE 100MMX10MM	CX	250	R$ 4,0000	R$ 1.000,0000	PIRA PIRA
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 87: LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26777	giz de cera meu primeiro giz	UN	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000	PIRA PIRA
					TOTAL:	R$ 100,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28946	Giz Escolar branco Plastificado caixa com 50 unidades	Caixa	100	R$ 3,0000	R$ 300,0000	ZIG GIZ ZIG GIZ
					TOTAL:	R$ 300,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28947	Giz Escolar colorido Plastificado caixa com 50 unidades	Caixa	70	R$ 7,5000	R$ 525,0000	ZIG GIZ ZIG GIZ
					TOTAL:	R$ 525,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	363	GLITER VIDRO DE 3 GRAMAS	UNI	250	R$ 0,6000	R$ 150,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 150,0000	

LOTE 93: LOTE 93

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28948	Grampo nº 26/6 com 5.000 Unidades	Caixa	70	R$ 3,2000	R$ 224,0000	MAXPRINT MAXPRINT
					TOTAL:	R$ 224,0000	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31100	Grampo trilho p pasta com 50 unid tipo trilho 80 mm	cx	60	R$ 11,0000	R$ 660,0000	FUTURO FUTURO
					TOTAL:	R$ 660,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12732	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	400	R$ 3,4500	R$ 1.380,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 1.380,0000	

LOTE 104: LOTE 104

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12733	Lapis de grafite cx com 144 uni similar ou de melhor qualidade que Faber Castel	Caixa	35	R$ 55,0000	R$ 1.925,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 1.925,0000	

LOTE 107: LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	398	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	20	R$ 12,1500	R$ 243,0000	TILIBRA TILIBRA
					TOTAL:	R$ 243,0000	

LOTE 108: LOTE 108

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	399	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS DE 203MMX298MM	UNI	30	R$ 7,9000	R$ 237,0000	TILIBRA TILIBRA
					TOTAL:	R$ 237,0000	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28957	Livro de protocolo de correspondencia 50 folhas	Unid	10	R$ 8,3000	R$ 83,0000	TILIBRA TILIBRA
					TOTAL:	R$ 83,0000	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28958	Marcador p/quadro branco cx.c/12-v-board master	Caixa	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 1.000,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25168	MARCADOR RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.000MM VERMELHO, AZUL E PRETO	uni	40	R$ 1,3500	R$ 54,0000	VIGHS VIGHS
					TOTAL:	R$ 54,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28959	Massa de E.V.A	Unid	300	R$ 4,1000	R$ 1.230,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 1.230,0000	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28962	Organizador de Documentos Vertical Triplo para Escritório Acrimet	Unid	25	R$ 52,5000	R$ 1.312,5000	NOVACRIL FAÇA FÁCIL
					TOTAL:	R$ 1.312,5000	

LOTE 118: LOTE 118

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28963	Palito de sorvete cru pcte c/100	Unid	50	R$ 2,5500	R$ 127,5000	ESTILO ESTILO
					TOTAL:	R$ 127,5000	

LOTE 119: LOTE 119

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	400	PAPEL CAMURÇA DE 40X60 CM	UNI	250	R$ 1,5000	R$ 375,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 375,0000	

LOTE 120: LOTE 120

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12443	PAPEL CARBONO	UN	20	R$ 0,8000	R$ 16,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 16,0000	

LOTE 121: LOTE 121

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	401	PAPEL CARTÃO CORES DE 48X66 CM	UNI	200	R$ 1,1000	R$ 220,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 220,0000	

LOTE 122: LOTE 122

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12444	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FOLHAS 210X297 SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TILIBRA.	CX	15	R$ 10,5100	R$ 157,6500	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 157,6500	

LOTE 123: LOTE 123

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28964	Papel celofane de 80 x 80 cm	Unid	90	R$ 1,2000	R$ 108,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 108,0000	

LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	403	PAPEL CONTACT COLORIDO DE 10MX45CM	ROLO	25	R$ 46,3300	R$ 1.158,2500	LEOTACK LEOTACK
					TOTAL:	R$ 1.158,2500	

LOTE 129: LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	406	PAPEL CREPON COLORIDO 48CMX2M	UNI	250	R$ 1,1500	R$ 287,5000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 287,5000	

LOTE 130: LOTE 130

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28966	Papel de presente rolo de 100 mts	Unid	5	R$ 72,5000	R$ 362,5000	GESSELE GESSELE
					TOTAL:	R$ 362,5000	

LOTE 137: LOTE 137

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12447	PAPEL MANTEIGA	UN	150	R$ 0,7500	R$ 112,5000	N.S.L N.S.L
					TOTAL:	R$ 112,5000	

LOTE 140: LOTE 140

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	411	PAPEL SEDA COLORIDO	UNI	180	R$ 0,5000	R$ 90,0000	VMP VMP
					TOTAL:	R$ 90,0000	

LOTE 145: LOTE 145

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31105	Pasta 40 mm	Unid	100	R$ 4,4500	R$ 445,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 445,0000	

LOTE 146: LOTE 146

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	413	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO 9	UNI	100	R$ 2,2500	R$ 225,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 225,0000	

LOTE 147: LOTE 147

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27640	PASTA CATALOGO DE FOLHAS PLASTICAS COM 50 FOLHAS	UNID	15	R$ 13,1500	R$ 197,2500	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 197,2500	

LOTE 148: LOTE 148

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	449	PASTA COM ELASTICO DE PAPEL FINA	UNI	80	R$ 1,8000	R$ 144,0000	ICL ICL
					TOTAL:	R$ 144,0000	

LOTE 149: LOTE 149

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28973	Pasta com elastico grande de 235x350mm feita de material de plástico – 55mm	Unid	80	R$ 5,2000	R$ 416,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 416,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	417	PASTA DE ARQUIVO A Z	UNI	25	R$ 12,9000	R$ 322,5000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 322,5000	

LOTE 155: LOTE 155

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28976	Pasta suspensa c/ 50 unid similar ou de melhor qualidade que dellokraft	Caixa	3	R$ 95,0000	R$ 285,0000	ICL ICL
					TOTAL:	R$ 285,0000	

LOTE 157: LOTE 157

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26785	perfurador de papel de 1 furo (alicate)	UN	5	R$ 5,2500	R$ 26,2500	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 26,2500	

LOTE 160: LOTE 160

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21813	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem 421, numero 2	UNI	15	R$ 5,2500	R$ 78,7500	CONDOR CONDOR
					TOTAL:	R$ 78,7500	

LOTE 161: LOTE 161

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21819	Pincel cabo vermelho de madeira condor ordem141, numero 6	UNI	15	R$ 5,2000	R$ 78,0000	CONDOR CONDOR
					TOTAL:	R$ 78,0000	

LOTE 163: LOTE 163

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21823	Pincel de madeira tigre ordem 815 numero 14	UNI	20	R$ 2,7500	R$ 55,0000	CONDOR CONDOR
					TOTAL:	R$ 55,0000	

LOTE 164: LOTE 164

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31106	Pistola cola quente grande	Unid	25	R$ 16,6500	R$ 416,2500	FUTURO FUTURO
					TOTAL:	R$ 416,2500	

LOTE 166: LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28978	Plastico para plastificação tamanho a4 c/100	pacote	1.000	R$ 54,8000	R$ 54.800,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 54.800,0000	

LOTE 167: LOTE 167

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25173	PORTA LAPIS ARAMADO DIVERSAS CORES	uni	5	R$ 5,7000	R$ 28,5000	VIGHS VIGHS
					TOTAL:	R$ 28,5000	

LOTE 169: LOTE 169

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12464	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 25 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	120	R$ 0,3000	R$ 36,0000	FUTURO FUTURO
					TOTAL:	R$ 36,0000	

LOTE 170: LOTE 170

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12465	PRENDEDOR DE PAPEL TAM 51 MM SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CIS BINDER	UN	80	R$ 1,1500	R$ 92,0000	FUTURO FUTURO
					TOTAL:	R$ 92,0000	

LOTE 173: LOTE 173

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28979	Régua de 30 cm material acrílico	Unid	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000	MAXCRIL MAXCRIL
					TOTAL:	R$ 280,0000	

LOTE 174: LOTE 174

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28980	Régua de Madeira 60 CM	Unid	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000	CAGEMA CAGEMA
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 175: LOTE 175

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28981	Rolo de Papel Presente várias cores	Unid	30	R$ 2,2500	R$ 67,5000	GESSELE GESSELE
					TOTAL:	R$ 67,5000	

LOTE 179: LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28984	Saco transparente tamanho 30 x 60	Unid	200	R$ 0,8000	R$ 160,0000	GALA GALA
					TOTAL:	R$ 160,0000	

LOTE 185: LOTE 185

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28987	Tesoura grande 21 cm	Unid	60	R$ 6,3000	R$ 378,0000	GATTE GATTE
					TOTAL:	R$ 378,0000	

LOTE 187: LOTE 187

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28989	Tinta de recarga p/v. Board master- caixa c/12 unidades	Caixa	20	R$ 56,4000	R$ 1.128,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 1.128,0000	

LOTE 188: LOTE 188

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28990	Tinta guache 15 ml caixa c/ 06 unidades	Unid	150	R$ 3,3500	R$ 502,5000	PIRA PIRA
					TOTAL:	R$ 502,5000	

LOTE 189: LOTE 189

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	446	TINTA P ALMOFADA DE CARIMBO	UNI	5	R$ 3,7000	R$ 18,5000	RADEX RADEX
					TOTAL:	R$ 18,5000	

LOTE 190: LOTE 190

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28991	Tinta para recarregar p/ v- board máster azul preta vermelha verde	Unid	40	R$ 8,0000	R$ 320,0000	MAKE+ MAKE+
					TOTAL:	R$ 320,0000	

LOTE 191: LOTE 191

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28992	Tinta para tecido várias cores 250 ml similar ou de melhor qualidade que acrilex	Unid	100	R$ 23,0000	R$ 2.300,0000	ACRILEX ACRILEX
					TOTAL:	R$ 2.300,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de outubro 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DED03B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026 – CMS

Fornecedor: **64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA**

CNPJ: 64.715.740/0001-97

Valor Total: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação do Item	Un. medida	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	**Lavadora de alta pressão** Potência mínima de 1.850 W; Pressão máxima de, no mínimo, 1.800 psi; Mangueira incluída com no mínimo 5 metros; Rodas para facilitar o transporte; Função de desligamento automático ao liberar o gatilho. Modelos de referência: WAP/WL 4500; KÄRCHER/KÄRCHER K5; WAP/FW006755	Unidade	1	Lavadora Alta Pressão Hlx 140 1850w Tekna	R$ 850,00	R$ 850,00
08	**Sanduicheira grill** Sanduicheira grill elétrica tipo press; Potência mínima de 800 W, 60 Hz,	Unidade	1	Grill Elétrico Panini Kian 1200W 127V Preto e Inox e Grelha adaptável	R$ 140,00	R$ 140,00

	Alimentação de 127 V; Estrutura em aço inoxidável; Placas tipo grill antiaderentes; Capacidade para 2 sanduíches; Puxador com proteção térmica; Trava de segurança; Luz indicadora					

Valor total desta Ata: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026 – CMS

Fornecedor: **MRS ELETROMOVEIS LTDA.**

CNPJ: 59.166.872/0001-77

Valor Total: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação do Item	Un. medida	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	**Chaleira elétrica** Capacidade mínima de 1,7 litros; Corpo em aço inoxidável ou plástico de alta resistência com acabamento fosco; Base giratória 360°, permitindo encaixe em qualquer posição; Potência mínima de 1.500 W; Alimentação: 127 V; Resistência oculta, em aço inoxidável, evitando acúmulo de resíduos; Tampa com trava de segurança e abertura facilitada; Alça ergonômica, com proteção térmica; Desligamento automático ao atingir fervura e proteção contra superaquecimento e funcionamento sem água; Indicador de nível de água visível; Cabo com comprimento mínimo de 70 cm, com espaço para enrolamento na base.	Unidade	4	Chaleira Elétrica Inox 1.8L BE SMART	R$ 97,00	R$ 388,00
05	**Forno micro-ondas** Capacidade mínima de 25 litros; Acionamento de abertura por botão; Potência mínima de 900 W; Prato giratório com diâmetro igual ou superior a 28 cm; Painel com display; Teclas de acesso rápido; Função descongelar e trava de segurança para crianças; Com manual em português; Alimentação obrigatória em 127 V.	Unidade	1	Forno Micro-ondas 32L 1400W AMIC AGRATTO	R$ 727,00	R$ 727,00

	Modelo de referência: Philco/PMO28B; Panasonic/Nn-gt68lbru; Electrolux/MB37R, LG/MS3091BC					
06	**Refrigerador doméstico** Volume útil mínimo de 300 litros (compartimento refrigerador + freezer) duplex; Sistema Frost Free; Prateleiras reguláveis; Gaveta para hortifrutis Prateleira para garrafas; Iluminação interna LED; Eficiência energética classe A. Modelo de referência: Consul/CRM40MB; Electrolux/TF38; Midea/MD-RT533	Unidade	1	Refrigerador 300l Frost Free Duplex BR CRM40 CONSUL	R$ 2.684,00	R$ 2.684,00

Valor total desta Ata: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 – CMS

Fornecedor: **FB ELETRICAS LTDA.**

CNPJ: 34.691.822/0001-88

Valor Total: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação do Item	Un. medida	Qde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**Ar condicionado tipo split** Ar Condicionado tipo Split Ii-Wall 12.000 BTU/h.; Tecnologia Inverter; Refrigerante R-32; Filtro lavável; Função turbo e timer; Nível ruído interno ≤ 40 dB (A) e externo ≤ 55 dB (A); Eficiência energética classe A Controle remoto incluso Ciclo frio;	Unidade	6	Ar condicionado Split Inverter Elgin Eco II 12.000 BTUs Frio R32 220v (WI-FI)	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00

	Voltagem: 220 volts						

Câmara Municipal de Sarandi, 29 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:7BEBA156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO (PRETO E AMARELO) Cone de Sinalização Rígido (Preto e Amarelo) Descrição do Objeto: Cone para sinalização e delimitação de fluxo, alta visibilidade, destinado ao uso em pátios, estacionamentos escolares ou áreas de recreação externa. Material: Confeccionado em Polipropileno (PP) de alta resistência a impactos e variações climáticas (sol e chuva). Características Técnicas: Possui faixa refletiva de alta intensidade para visibilidade noturna ou em ambientes de baixa luminosidade. Base quadrada estável para evitar tombamentos. Dimensões de Referência: 27 cm x 27 cm (base) e 50 cm de altura. Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente no que se refere à visibilidade, estabilidade e resistência.	PLASTCOR/PLASTCOR 50CM	UNI	50,00	16,00	800,00
22	1	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL E CIRCUITO DE AGILIDADE Kit de Treinamento Funcional e Circuito de Agilidade Descrição do Objeto: Conjunto de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, velocidade, agilidade e condicionamento físico em circuitos escolares ou esportivos. Composição do Kit:	PRÓPRIA/GL KIT AGILIDADE	UNI	11,00	175,00	1.925,00

		• 01 Escada de Agilidade: Confeccionada com fitas de nylon e 07 degraus em Polipropileno (PP) rígido. Comprimento aproximado de 3 metros e largura de 50 cm. Leve e de fácil transporte (aprox. 250g). • 10 Cones Demarcatórios Furados: Altura de 23 cm e base de 12,5 cm. Material em Polipropileno (PP) com 05 níveis de furação para ajuste de altura das barreiras. • 10 Pratos Demarcatórios (Chapéu Chinês): Altura de 5 cm e diâmetro de base de 19 cm. Material flexível e resistente. • 05 Barreiras Desmontáveis: Comprimento de 90 cm, para serem acopladas aos cones furados. • 15 Barras de Extensão: Em polipropileno, com 30 cm de comprimento. • 05 Mini Bandeiras: Para sinalização e balizamento. Material Geral: Todos os componentes plásticos devem ser confeccionados em polímeros de alta resistência (PP ou similar), com acabamento sem arestas cortantes. Certificação: Os materiais deverão atender às normas vigentes aplicáveis.					
TOTAL							**2.725,00**

DETENTORA DA ATA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.444.651/0001-07.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5B30DC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PAR REDE DE CAMPO EUROPEU Medidas: 7,50m x 2,50 m x 2,00 de recuo em cima e 2,00m de recuo em baixo - fio 6,0mm 100% Polietileno (nylon) com tratamento uv na malha 15x15 cm	Pangué Pangué	PAR	2,00	646,99	1.293,98
11	1	PAR DE REDE SUIÇO 5 MTS EUROPEU Medidas - 5,00m x 2,20m x 1,30m de recuo - fio 6,0mm 100% Polietileno (nylon) com tratamento uv malha 15x15 cm	Pangué Pangué	PAR	7,00	552,00	3.864,00
12	1	REDE DE VOLEI OFICIAL Rede de Vôlei profissional. Confeccionada em lona com tratamento UV e fio nylon 100% polietileno de 2 mm de espessura e em malha de 10 cm. Especificações: Medidas: 9,50 x 1,0m Faixa lateral: 25 cm; Faixa inferior e superior: 8 cm; Impressão com tratamento UV. Faixas impermeável (lona de toldo) com tratamento UV; Acompanha corda para amarração, corda 4 mm de polipropileno.	Pangué Pangué	UNI	14,00	240,00	3.360,00
TOTAL							**8.517,98**

DETENTORA DA ATA: + SAÚDE ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.528.308/0001-04.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1299BCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ORGANIZADOR DE FILA Pedestal para Sinalização Organizador de Fila- Altura: 90-95 cm - Diâmetro da Base: 20-25 CM cm, Peso: +/- de 2,5 a 5,5 kg cada peça. Cores: Preto e Amarelo	PLASTCOR PLASTCOR	UNID	40,00	47,00	1.880,00
2	1	CORRENTE PLÁSTICA ELO PEQUENO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) Corrente plástica elo pequeno em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para pedestal de sinalização organizador de fila. Tamanho: 6mmx35mmx20mm; Peso: 0,050kg/metro;	PLASTCOR PLASTCOR	M	100,00	5,00	500,00
TOTAL							**2.380,00**

DETENTORA DA ATA: LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ sob n.º 30.219.220/0001-71.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C48458FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	REDES PARA PROTEÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS. Produto fabricado com fio 4,0mm reforçado PE 100% Polietileno torcido – Nylon matéria prima virgem com proteção UV de alta densidade. Malha entre nós 10 x 10 centímetros, cor a definir branca, azul. Com argolas na parte superior para fixação. Incluí: Serviços de Retirada das rede já existentes do local; instalação das novas com entrega inclusa; garantia mínima de 2 anos. Materiais usados: cabo de aço 3,2 mm, cordas catracas para fixação, grampos para cabo de aço, equipe de instaladores com todo a documentação em dia, NR – 35 trabalhos em altura, ficha de EPI, ASO	AZZURE AZZURE	M2	4.900,00	5,89	28.861,00
18	1	REDES PARA PROTEÇÃO ESPORTIVAS. Redes para proteção esportivas. Produto fabricado com fio 1,5 PE 100% Polietileno torcido – Nylon matéria prima virgem com proteção UV. Malha entre nós 2,5 x 2,5 centímetros, várias medidas, cor a definir branca, azul. Incluí: Serviços de Instalação dessas malhas envolvendo as estruturas dos parquinhos de areia, para contenção de animais. Materiais usados: cabo de aço 3,2 mm, cordas catracas para fixação, grampos para cabo de	AZZURE AZZURE	M2	1.300,00	14,90	19.370,00

		aço, equipe de instaladores com todo a documentação em dia, NR – 35 trabalhos em altura, ficha de EPI, ASO					
TOTAL							**48.231,00**

DETENTORA DA ATA: AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 63.616.301/0001-64.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:661E290B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BOLA VOLEI OFICIAL BOLA VOLEI OFICIAL Descrição: Peso: 260-280g; Circunferência: 65-67cm; Gomos: 18; Laminado: Microfibra; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Câmara Interna : Neotec; Sistema de Forro : Termofixo; Selo : IVS - Tested by FIVB; Miolo : Cápsula SIS; Microfibra : Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Termotec : Maior durabilidade e alta performance. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. 6D : Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que	PENALTY 541656/2420 - 8.1 - Pro	UNID	46,00	336,40	15.474,40

		deixam a bola mais esférica. Neotec : Maciez e Velocidade. Composto de amortecimento elástico de alta performance. Termofixo : Estabilidade. Recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Tested by FIVB: Testado pela Federação internacional de Voleibol. Cápsula SIS: Possui miolo lubrificado e substituível, bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Características similares ou compatíveis a Marca: PENALTY 8.0 PRO IX					
TOTAL							**15.474,40**

DETENTORA DA ATA: LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.319.950/0001-02.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0EAA1501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Bola de Futebol de Campo Oficial DESCRIÇÃO: Peso: 420-445g, Circunferência: Circunferência: 68,5-69,5cm, Gomos: 12	NEDEL NEDEL	UNID	29,00	329,54	9.556,66

		Laminado PU HIGH + AEROFLOW: Revestimento de toque premium, alta resistência e performance superior para jogadas de efeito; as frequências Aero Flow otimizam a aerodinâmica, mantendo a trajetória mais linear e estável, Construção TERMOTEC + DUPLA COLAGEM: Gomos termofusionados que garantem 100% de impermeabilidade e estabilidade de peso da bola; dupla camada de colagem, reforça ainda mais a junção dos gomos e garante a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara AIR CONTROL: Câmara produzida em borracha butílica com paredes uniformes, de alta performance que garante o melhor balanceamento e máxima retenção de ar, preservando a calibragem por mais tempo, Sistema de forro ORBI X: Esfera interna formada pelo entrelaçamento de tiras de tecido com elasticidade bilateral (Blue Stretch), oferecendo equilíbrio e estabilidade da bola., Amortecimento SENSE+: Camada amortecedora que absorve impactos, eleva o domínio e reduz a contundência, resultando em mais controle e desempenho nas jogadas., Miolo Cápsula SIS: lubrificado e substituível. Características similares ou compatíveis a Marca: Penalty MAG11A XXVI PROFISSIONAL.					
5	1	BOLA DE BASQUETE BOLA DE BASQUETE DESCRIÇÃO: Peso: 590-650g; Circunferência: 75-78cm; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Miolo: Cápsula SIS Borracha: Material com alta resistência a abrasão garantindo excelente vida útil a bola. Vulcanizada: É um processo que passa por moldes de temperatura, fazendo a vulcanização do material, proporcionando alta resistência a abrasão, a ações adversas do ambiente, como baixas e altas temperaturas, além de proporcionar longa durabilidade e grip a bola. 6D: Câmara com sistema inovador de balanceamento, composto por 6discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Termofixo: A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema multiaxial. Recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Cápsula SIS: Possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Características similares ou compatíveis a Marca: Penalty SHOOT XXIV	NEDEL NEDEL	UNID	51,00	94,66	4.827,66
7	1	BOLA DE FUTSAL SOCIETY OFICIAL Características: Peso: 420-450g; Circunferência: 66-69cm; Gomos: 8; Laminado : PU; Construção : Termotec; Câmara : 6D; Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neogel; Miolo : Cápsula SIS; Processo Extra : Dupla Colagem; PU : Conforto. Material Elástico e macio que proporciona um excelente nível de performance. Termotec : Máxima Performance e Rendimento. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. 6D : Precisão Total e Controle absoluto. Composto por 6 discos posicionados simetricamente, que deixam a bola mais esférica. Termofixo : Estabilidade. A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro	NEDEL NEDEL	UNI	46,00	138,14	6.354,44

		Multiaxial. Neogel: Elasticidade. Composto à base de borracha com amortecimento interno. Cápsula SIS: Possui miololubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Características similares ou compatíveis a Marca: PENALTY SOCIETY 8 X					
8	1	PAR REDE ESTILO CAIXOTE (SEDA) Medidas: 3,20m x 2,10m x 1,00 de recuo, fio 6,0mm material: 100% polipropileno (seda) com tratamento UV; malha 12x12 cm	NEDEL NEDEL	PAR	8,00	347,99	2.783,92
9	1	PAR REDE FUTSAL ESTILO CAIXOTE (NYLON) Medidas: 3,20m x 2,10m x 1,00 de recuo, fio 6,0mm material: 100% Polietileno (nylon) com tratamento UV; malha 12x12 cm "	NEDEL NEDEL	PAR	29,00	339,99	9.859,71
13	1	PAR DE REDES DE BASQUETE DE CORDA (FIO SEDA) OFICIAL Par de Redes de Basquete de Corda (Fio Seda) OFICIAL - Alta resistência, malha 7; - Fio 6 mm Trançado em Polipropileno (SEDA) cor Branca; - 11 alças; - Diâmetro: 45 cm; - Altura: 40 cm	NEDEL NEDEL	UNI	13,00	40,69	528,97
16	1	BOMBA DE AR Bomba de ar BOMBA de ar com mangueira embutida e duas agulhas removíveis para encher bolas de diversos esportes ou até mesmo pneu de bicicleta. A bomba possui um mecanismo de inflar e libera o ar nos dois sentidos, tornando o enchimento mais rápido e eficiente. Descritivo Agulha removível. Calibra todos os tipos de bolas e pneu de bicicleta. Execução rápida. tecnologia Double Action, o produto acompanha duas agulhas e uma mangueira para ser substituído.	CONVOY CONVOY	UNI	20,00	25,99	519,80

		Características similares ou compatíveis a Marca: PENALTY BIG					
21	1	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA EM BORRACHA (T10 / Nº 10) Bola de Iniciação Esportiva em Borracha (T10 / Nº 10) Descrição do Objeto: Bola de iniciação esportiva, tamanho número 10, projetada para atividades pedagógicas, recreativas e esportivas de baixo impacto, ideal para crianças em fase escolar. Material e Construção: • Confeccionada em borracha laminada de alta qualidade; • Construção através do processo de vulcanização, garantindo maior resistência e vedação; • Material impermeável, permitindo o uso em ambientes internos e externos. Características Técnicas: • Miolo: Removível e lubrificado, facilitando a manutenção e calibragem; • Circunferência: Entre 48 cm e 50 cm; • Peso: Aproximadamente 180 g a 220 g, sendo leve o suficiente para evitar lesões em atividades de iniciação. Certificação: O produto deverá atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil.	CONVOY CONVOY	UNI	3,00	22,00	66,00
TOTAL							**34.497,16**

DETENTORA DA ATA: VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.421.861/0001-23.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5EAF2DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARRINHO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE BOLAS DENTRO DE QUADRA. Carrinho para o transporte e armazenamento de bolas dentro de quadra. Estrutura retrátil de alumínio com rodinhas de PVC (modelo abre e fecha). - Estrutura dobrável em alumínio. - Bolsa 100% Poliéster 600 - Capacidade de acordo com as modalidades: 12 bolas basquete / 24 bolas vôlei / 20 bolas futebol - Dimensões Bolsa: Altura: 55 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 60 cm - Dimensões Carrinho: Altura: 103 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 60 cm - Peso: 4,5 Kg	SCALIBU S8881	UNI	13,00	520,00	6.760,00
19	1	BAMBOLÊ Bambolê Descrição do Objeto: Arco circular destinado a atividades rítmicas, exercícios de equilíbrio, coordenação motora e jogos recreativos. Material: Fabricado em plástico polietileno de alta densidade, atóxico, com paredes resistentes para evitar deformações permanentes. Características Técnicas: • Superfície lisa com cores vibrantes e variadas. • Sistema de fechamento/conexão interno (aprox. 10 cm) que garanta a integridade do arco durante o uso intenso. Dimensões de Referência: Diâmetro de aproximadamente 65 cm e espessura do tubo de 2 cm. Certificação: Os materiais deverão atender às normas vigentes de qualidade e segurança	NIPO PADRÃO	UNI	125,00	4,00	500,00
TOTAL							**7.260,00**

DETENTORA DA ATA: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 58.181.473/0001-12.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7B96E6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2026.

Pregão Eletrônico nº 073/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE REDES DE PROTEÇÃO DE QUADRAS ESPORITVAS Prestação de Serviço Manutenção preventiva e corretiva das redes de proteção de quadras esportivas por M², incluindo retirada do material, fornecimento, substituição e instalação dos materiais danificados, com entrega técnica completa. Os serviços compreendem ajuste, alinhamento, tensionamento, reaperto e acabamento final, garantindo segurança, firmeza e adequado funcionamento das redes	PRÓPRIA SERVIÇO	M2	3.000,00	5,60	16.800,00
TOTAL							**16.800,00**

DETENTORA DA ATA: ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.605.395/0001-78.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DCF43AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terraplanagem com trator de esteira.

CONTRATADA: V KULIK ME, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, KM 16,2, S/N, INDUSTRIAL, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

V. KULIK - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de terraplanagem com trator de esteira tamanho D4 ou equivalente, peso mínimo de 13 toneladas, incluindo operador, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução dos serviços. Não inferior ao ano 2.000.	HS	500,00	379,00	189.500,00
TOTAL						189.500,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 28 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:04091F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2026

OBJETO: Aquisição de colchões infantis para berço, capas impermeáveis para colchão, lençóis com elástico e colchonetes, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares – PR, em atendimento às solicitações e orientações da Vigilância Sanitária Municipal.

CONTRATADA: 58.360.620 SILVONEI PORTELLA, inscrita no CNPJ Nº 58.360.620/0001-11, com sede na Rua SANTO ANTÔNIO CEP: 85550-000, Bairro: ZONA RURAL, JACUTINGA CORONEL VIVIDA-PR.

Valor total: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

58.360.620 SILVONEI PORTELLA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Capa impermeável Capa impermeável para colchão confeccionada em material resistente, impermeável e de fácil higienização, compatível com colchão medindo aproximadamente 1,30 m x 0,70 m x 0,10 m, com acabamento reforçado e ajuste adequado, proporcionando proteção contra líquidos, sujeiras e umidade, indicada para uso infantil e institucional.	UN	25,00	37,00	925,00
TOTAL						925,00

CONTRATADA: ÁPICE CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.197.898.0001-04, com sede na Rua Baia Grande, 449 – Cep: 03739-020 – Vila Bela, São Paulo/ SP.

Valor total: R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

APICE CONFECCOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Lençol com Elástico em Malha de Algodão Lençol com elástico confeccionado em malha de algodão macia e resistente, compatível com colchão medindo aproximadamente 1,30 m x 0,70 m x 0,10 m, com acabamento reforçado e ajuste adequado, proporcionando conforto, durabilidade e praticidade na utilização e higienização.	UN	50,00	16,25	812,50
TOTAL						812,50

CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo (MG), CEP: 35790-168.

Valor total: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colchão para berço Colchão para berço confeccionado em espuma de densidade D18, medindo aproximadamente 1,30 m x 0,70 m x 0,10 m, proporcionando conforto e suporte adequado, revestido com material resistente e de fácil higienização, com acabamento em costuras reforçadas, indicado para uso infantil, atendendo aos padrões de qualidade e segurança.	UN	25,00	99,00	2.475,00
1	4	Colchonete Colchonete confeccionado em espuma resistente, medindo aproximadamente 1,30 m de comprimento, com 5 cm de altura, revestido em material impermeável e de fácil higienização, possuindo fechamento em zíper para retirada da capa e limpeza prática, com acabamento em costuras reforçadas, proporcionando conforto, durabilidade e segurança para uso infantil e institucional.	UN	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL						7.425,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F297C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90048/2026

OBJETO: Aquisição de itens e produtos veterinários destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender às atividades de atendimento e assistência médico-veterinária realizadas pelo profissional responsável junto aos produtores rurais e animais do Município.

CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.979.656/0001-09, com sede na R. Koesa, 271 Cidade: São José UF: SC CEP: 88.102-310.

Valor total: R$ 21.014,00 (vinte e um mil e quatorze reais).

CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Simparic 10mg	Simparic 10mg/ Zoetis	CPR	50,00	53,94	2.697,00
1	3	Simparic 40mg	Simparic 40mg/ Zoetis	CPR	50,00	66,39	3.319,50
1	4	Simparic 80mg	Simparic 80mg/ Zoetis	CPR	50,00	79,80	3.990,00
1	5	Simparic 120mg	Simparic 120mg/ Zoetis	CPR	50,00	82,39	4.119,50
1	10	Revolution 60mg pour on	Revolution 60mg / Zoetis	CPR	50,00	58,88	2.944,00
1	12	Revolution 240mg pour on	Revolution 240mg / Zoetis	CPR	50,00	78,88	3.944,00
TOTAL							21.014,00

CONTRATADA: GRAZIELA SCHNEIDER BRAUN AGROPECUARIA, inscrita no CNPJ Nº 25.448.766/0001-64, com sede na RUA TEOFILO DESSANOSK, Nº16, SALA, VILA NOVA, TEIXEIRA SOARES/PR — CEP 84530-000.

Valor total: R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).

GRAZIELA SCHNEIDER BRAUN AGROPECUÁRIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cefalexina 600mg	CPR	50,00	6,00	300,00
1	6	Cetoprofeno 5mg	CPR	50,00	2,90	145,00
1	8	Amoxicilina 300mg em comprimido	CPR	50,00	4,00	200,00
1	13	Meloxicam 0,5mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	14	Meloxicam 2mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	16	Dexametasona 5mg	CPR	50,00	1,00	50,00
1	17	Capstar 11,4 mg	CPR	50,00	14,00	700,00
1	18	Capstar 57mg	CPR	50,00	15,00	750,00
1	19	Porta agulhas Mathieu 20cm	UN	50,00	140,00	7.000,00
1	22	Agua Oxigênada	FR	100,00	14,15	1.415,00
1	23	Tanicid 200G	FR	50,00	20,60	1.030,00
1	24	Spray prata	FR	50,00	14,00	700,00
1	25	Lamina de bisturi 4	UN	50,00	0,80	40,00
1	26	Seringa 3ml	UN	200,00	0,80	160,00
1	27	Seringa 10ml	UN	200,00	1,50	300,00
1	28	Agulha 40x12	UN	200,00	0,50	100,00
TOTAL						12.990,00

CONTRATADA: TURVOVET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 67.540.939/0001-10, com sede na Rua Usílio Tonetto, nº 760, sala 1, Imigrantes, CEP: 88930-000, Turvo/SC.

Valor total: R$ 5.728,50 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Cetoprofeno 20mg	KETOJET 20MG - AGENER	CPR	50,00	5,24	262,00
1	9	Cloridrato Xilazina 2%	XILAMAX 10ML - RHOBIFARMA	FR	50,00	11,50	575,00
1	11	Revolution 120mg pour on	REVOLUTION 120MG POUR ON - ZOETIS	CPR	50,00	69,00	3.450,00
1	15	Prednisolona 10mg	CORTISOL 10MG - BIOFARM	CPR	50,00	1,22	61,00
1	20	Drontal Plus 10kg	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT	CPR	50,00	1,46	73,00
1	21	Drontal Plus 35kg	DRONTAL PLUS 35KG - ELANCO	CPR	50,00	26,15	1.307,50
TOTAL							5.728,50

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9E1E8494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pedro Paulo Weber, 83 - Parque Cidade Nova

Fone: (42) 3460 1155 ramais 1028 e 1029

E-mail: educacao@teixeirasoares.pr.gov.br

ou secretariaeducacaots@gmail.com

CNPJ: 30.484.573/0001-07 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I - Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

A Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com vistas a orientar os sistemas de ensino e as escolas públicas e privadas na implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta educacional.

De acordo com o Artigo 5º da referida Resolução, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal de 1988, e no artigo 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II - a justiça curricular;

III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;

IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas deverão observar as orientações específicas desta Resolução, conforme o artigo 7º, considerando seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI - Monitoramento e Avaliação.

A educação integral em tempo integral fundamenta-se em princípios e conceitos que visam promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, indo além do aspecto puramente acadêmico. Entre os princípios fundamentais estão a valorização da diversidade, a equidade, a promoção da participação ativa dos alunos, o estímulo ao protagonismo juvenil, a integração entre as dimensões cognitiva, afetiva e social, a articulação entre diferentes áreas do conhecimento e a parceria com as famílias e a comunidade.

Além disso, a educação integral em tempo integral busca proporcionar experiências educativas que ultrapassem os limites da sala de aula, integrando atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no cotidiano escolar. O objetivo é oferecer um ambiente propício para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando habilidades socioemocionais, criatividade, autonomia e senso crítico.

Esses princípios e conceitos contribuem para uma formação mais abrangente e significativa, preparando os alunos para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo e para se tornarem cidadãos atuantes e conscientes.

No Plano Nacional de Educação – PNE, consta como meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

No Plano Municipal de Educação do município de Teixeira Soares, Lei Municipal n° 1.700, de 23 de junho de 2015, a meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica. Observa-se que a princípio a meta 6 no PME ficou redigida da mesma forma como no PNE. Porém, na Avaliação do PME que é realizada bianualmente, em 2019 houve alterações e a meta 6 passou a ter a seguinte redação:

§6° A Meta 6 - Educação Integral, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.700, de 23 de junho de 2015 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 6 - *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo,* 33,5% *(trinta e três vírgula cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos alunos da Rede Municipal de Educação (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, até o final da vigência deste plano)". Conforme Lei Municipal* N° 1.882, de 06 de novembro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da avaliação e das readequações das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME relativo ao biênio 2017-2019, em atendimento ao contido na Lei Municipal N° 1.700, de 23-06-2015 e suas alterações.

Anualmente é realizado o Monitoramento e bianualmente a Avaliação do PME, nos estudos e análises dos documentos, realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, constatou-se a necessidade de readequações em relação a meta 6, visto que o Município não teria condições de cumprir essa meta como estava posta. Portanto, foi reduzido o percentual de escolas onde seria ofertado a Educação Integral, aumentado o percentual de atendimento aos alunos da Rede Municipal e o prazo também foi estendido até o final da vigência do plano.

Conforme aprovação do PNE 2026/2036, aprovado pela Lei Nº 15.388 de 14 de abril de 2026, o objetivo da Educação Integral em Tempo Integral é o objetivo 6 “Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.” A meta referente a Educação Integral em Tempo Integral é a meta 6.a. Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

INTRODUÇÃO

Teixeira Soares, município brasileiro do estado do Paraná localizado na Mesorregião Sudeste Paranaense e Microrregião de Prudentópolis. Possui uma área territorial de 902.793 Km², tendo como municípios circunvizinhos: Fernandes Pinheiro, Imbituva, Ipiranga, Palmeira e Ponta Grossa. A população de acordo com o último censo (2022) é de 9.547 pessoas e a densidade demográfica (2022) é 10,57 habitantes por km². A principal fonte de renda é a Agropecuária.

A formação da população de Teixeira Soares, dá-se por várias etnias sendo: 57% de caboclos, 30% poloneses, 8% alemães e 5% de italianos, afro-brasileiros e outros, originários de cidades vizinhas, norte e oeste do Paraná e de outros estados. A cidade de Teixeira Soares preserva em sua cultura os costumes de seus colonizadores com interferências advindas de outros estados e países tais como tradições gaúchas, tradições alemãs e tradições italianas fixadas principalmente na dança e na comida.

A Secretaria Municipal de Educação está localizada no Bairro Parque Cidade Nova, à Rua Pedro Paulo Weber, 83, funcionando num prédio locado.

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação está disposta da seguinte forma:

• 08. Secretaria Municipal de Educação

• 01. Assessoria de Gabinete

• 02. Departamento de gestão e Administração da Secretaria

• 01. Órgãos Colegiados

• 01. CME Lei Municipal nº 1.088/2000

• 02. CACS/FUNDEB Lei Municipal nº 1.945/2021

• 03. CAE Lei Municipal nº 1.049/1999

• 04. Comitê do Transporte Escolar Lei Municipal nº 1.999/2022

• 05. COMSEA Lei Municipal nº 1.502/2011

• 06. Comissão de Gestão do Plano de Carreira Lei Municipal nº 1.709/2015

• 07. Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.700/2015 - Anexo I - Item 18.8.

• 02. Planejamento, Orçamento e Controle

• 03. Licitações, Contratos, Compras e Almoxarifado

• 04. Manutenção Predial e Limpeza

• 05. Patrimônio e Frotas

• 06. Distribuição de Materiais Escolares e Uniformes

• 07. Documentação Escolar

• 08. Direção e Coordenação Pedagógica

• 03. Departamento de Administração Escolar

• 01. Direção e Coordenação Pedagógica

• 01. CMEI´s

• 01. CMEI Criança Feliz

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 02. CMEI Mundo Encantado

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 02. Escolas Municipais

• 01. E. M. Alteny Maria

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 02. E. M. Machado de Assis

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 03. E. M. Rosa Rosato

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 04. E. M. Ladislau Maibuk

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 05. E. M. Otávio Levandoski

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 06. E. M. São Sebastião

• 01. Conselho Escolar

• 02. APMF

• 02. Equipe Multidisciplinar

• 01. Fonoaudiólogas

• 02. Psicóloga

• 03. Assistente Social

• 04. Psicopedagoga

• 04. Departamento de Alimentação Escolar

• 01. Programa Nacional de Aquisição de Alimentos PNAE

• 02. Programa Municipal de Aquisição de Alimentos PMAE

• 03. Programa PROALIMENTO Lei Municipal nº 2.031/2022

• 05. Departamento de Transporte Escolar

• 01. Planejamento e Fiscalização do Transporte Escolar

• 02. Programa de Estudantes de Ensino Técnico/Profissionalizante e Universitários Lei Municipal nº 1.941/2021.

A Rede Municipal de Ensino do município de Teixeira Soares atende alunos da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Especial (Classe Especial e Salas de Recursos).

Nosso município conta com 06 escolas municipais e 02 CMEIs, sendo os seguintes:

• CMEI Mundo Encantado – Educação Infantil;

• CMEI Criança Feliz – Educação Infantil;

• Escola Municipal Madre Rosa Rosato – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Escola Municipal do Campo Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Escola Municipal do Campo São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Escola Municipal do Campo Otávio Levandoski - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Escolas/Cmeis municipais e o número de matrículas em cada modalidade ofertada em 2026:

Escolas	Matrículas na Educação Infantil	Matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Matrículas na Educação Especial	Matrículas na Ampliação de Jornada Escolar
CMEI Criança Feliz	40	----	----	----
CMEI Mundo Encantado	102	----	----	----
Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt	48	166	19	39
Escola Municipal Madre Rosa Rosato	46	145	----	----
Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk	45	168	13	39
Escola Municipal do Campo Machado de Assis	43	154	10	----
Escola Municipal do Campo São Sebastião	24	92	09	----
Escola Municipal do Campo Otávio Levandoski	06	17	----	----
Total	354	742	51	78

CONTEXTUALIZAÇÃO

Os estudantes que frequentam a Rede Municipal de Ensino na maioria são de famílias de nível socioeconômico médio-baixo, filhos de agricultores, assalariados, pequenos produtores rurais e trabalhadores rurais diaristas. A renda familiar das famílias dos alunos geralmente vem do trabalho na agricultura, criação de suínos, aves, da pecuária de corte e de leite e dos empregos na área da saúde, educação, rodoviário, administrativo, comércio, indústrias e prestação de serviços. Muitas famílias recebem ajuda de programas sociais como Bolsa Família, Leite das crianças e outros.

Os alunos da Rede Municipal de Ensino são advindos da área urbana, área rural, assentamentos e fazendas; portanto mais de 50% utilizam o transporte escolar.

Em algumas instituições escolares a família participa na educação dos filhos, principalmente na formação de valores e atendem as solicitações da escola sempre que necessário, incentivando também os filhos a valorizar a escola e os estudos; em outras, as famílias zelam pela religiosidade e respeito e sempre estão a serviço da escola participando em tudo que é planejado. Muitos alunos são de famílias com condições financeiras razoáveis e tem pouco acesso a livros, jornais, revistas, lazer e cursos; outas famílias tem acesso à cultura com meios tecnológicos, porém não utilizam para o crescimento e aprendizado dos filhos, mas também tem muitos pais que aproveitam todas as formas possíveis para incentivar seus filhos pelo gosto aos estudos. Infelizmente, temos em algumas escolas, alunos de famílias desestruturadas, de pais separados, pais ausentes quanto a higiene, saúde, alimentação e vestuário; e muitos alunos chegam à escola sem limites.

O nível de escolaridade dos pais dos estudantes varia bastante, a maioria possui Ensino Médio completo e outros possuem o Ensino Superior.

Observa-se a influência de várias etnias, tanto no corpo docente quanto no discente, entre elas temos: italianos, alemães, poloneses, indígenas, afros descendentes e outras. Essa miscigenação traz professores e alunos com vários tipos de costumes e traços físicos. Isso traz uma variedade de ideias e influências positivas em sala de aula. Essa variedade de etnias traz também uma variedade de credos: católicos e evangélicos (Luterana, Adventista, Batista, Assembleia de Deus, Aliança com Deus, Congregação Cristã, Visão Missionária e outras), e mesmo havendo essa grande variedade de credos, não há conflitos entre elas.

O IDH do município de Teixeira Soares é médio, conforme o censo de 2010, o IDH municipal é 0,671, o IDH renda é 0,676, o IDH longevidade é 0,822 e o IDH educação é 0,544.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, vem evoluindo ao longo dos anos de 2007 à 2021 e na maioria das vezes superando a meta projetada, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

ANO	IDEB MUNICÍPIO	META PROJETADA
2007	4,7	4,3
2009	5,3	4,6
2011	5,1	5,0
2013	5,3	5,3

2015	5,9	5,6
2017	5,8	5,8
2019	6,3	6,1
2021	6,3	6,3
2023	6,6	6,3
2025	6,9	---

FONTE: https://qedu.org.br/municipio/4127007-teixeira-soares/ideb

O Município de Teixeira Soares participa do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual Nº 21.323/2022, onde Estado e Municípios assumem o compromisso de trabalharem em regime de colaboração para que as redes de ensino municipal e estadual ofereçam um ensino de qualidade para os estudantes do Paraná. O Programa Educa Juntos é implementado por meio de ações conjuntas entre a SEED e as secretarias municipais e uma das ações se refere as avaliações externas de aprendizagem, sendo elas: Avaliação de Fluência em Leitura (2º anos), Prova Paraná Mais (2º e 5º anos), Prova PR (2º e 5º anos).

Os alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental, são submetidos a avaliação de fluência em leitura, onde são convidados a ler palavras e textos e a fluência se define, portanto, com base no desempenho do leitor e no nível de complexidade das palavras e do texto que integraram a avaliação. Essa informação do perfil do leitor de cada estudante é relevante para ser usado no momento do planejamento de novas intervenções pedagógicas para a melhoria da aprendizagem.

Em 2019, dos 152 alunos previstos, 140 foram avaliados, portanto tivemos 93,4% de participação e o IFL – Índice de Fluência Leitora foi de 6,9.

Em 2023, os estudantes realizaram três etapas da Avaliação de Fluência em Leitura, sendo:

ETAPAS	ALUNOS PREVISTOS	ALUNOS AVALIADOS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	IFL
1ª - Diagnóstica	148	145	98%	4,5
2ª - Formativa	148	145	98%	5,5
3ª - Somativa	150	142	94,7%	6,3
FONTE: POWER BI				

Em 2024 e 2025, os estudantes realizaram duas etapas da Avaliação de Fluência em Leitura, sendo uma de entrada e uma de saída e uma avaliação de entrada em 2026:

FONTE: POWER BI

Nos gráficos a seguir observamos o Índice de Fluência Leitora (comparativo entre as edições), as variações entre os perfis de leitores (leitor iniciante e leitor fluente) e verifica-se que estamos melhorando o IFL, mas ainda necessitamos implementar ações que visem a evolução da leitura dos estudantes e adoção de práticas pedagógicas eficazes e até inovadoras para garantir que os alunos se apropriem da leitura e escrita.

FONTE: POWER BI

Os alunos matriculados nos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental realizam a Prova Paraná, uma avaliação diagnóstica, ou seja, um instrumento de avaliação desenvolvido com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como as habilidades já apropriadas por eles durante o processo de ensino e aprendizagem. É fundamentada na Teoria Clássica dos Testes e a composição das provas é por descritores, sendo realizada em 2 (duas) edições por ano. Em 2026, na 1ª edição, obtivemos os seguintes resultados a nível municipal e por escola:

PROVA PARANÁ DIAGNÓSTICA 2026 – TEIXEIRA SOARES

ESCOLAS	ANO	%ACERTOS	PARTICIPANTES
MUNICÍPIO	2º ANOS	77,27%	160
TEIXEIRA SOARES	5º ANOS	64,70%	137
ALTENY MARIA	2º ANO A	87,59%	13
	2º ANO B	79,90%	13
	5º ANO A	62,50%	15
	5º ANO B	51,12%	14
MADRE	2º ANO A	91,02%	20

ROSA	2º ANO B	81,66%	15
	5º ANO A	64,65%	16
ROSATO	5º ANO B	83,96%	15
PADRE	2º ANO A	70,91%	17
	2º ANO B	73,08%	17
LADISLAU	5º ANO A	69,92%	16
MAIBUK	5º ANO B	61,95%	17
MACHADO	2º ANO A	71,77%	15
	2º ANO B	68,55%	17
DE	5º ANO A	64,89%	17
ASSIS	5º ANO B	50,98%	16
SÃO SEBASTIÃO	2º ANO A	83,33%	14
	2º ANO B	86,08%	16
	5º ANO A	79,83%	09
OTÁVIO LEVANDOSKI	2º ANO A	92,42%	03
	5º ANO A	76,56%	02

Fonte: web.dadoseducacionais.seed.pr.gov.br/2026

Outra avaliação em que os alunos da Rede Municipal de Ensino participam é a Prova Paraná MAIS, sendo uma avaliação de desempenho que busca disponibilizar informações entre o quanto e o que os estudantes aprenderam na etapa de ensino que estão concluindo, é fundamentada na Teoria de Resposta ao Item e a composição das provas é por descritores. É realizada no final de cada ano letivo, sendo público-alvo os alunos dos 2º e 5º anos, a partir de 2023, pois em 2019 e 2022 foram avaliados somente alunos do 5º ano, em nosso município, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Seguem os resultados dos anos de 2019, 2022 a 2025:

PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO						
ANO		2019	2022	2023	2024	2025
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA		227	224	229	234	234
PARTICIPAÇÃO		91%	96%	94%	93%	95%
PADRÕES DE DESEMPENHO (LÍNGUA PORTUGUESA)	ABAIXO DO BÁSICO	01% (1 alunos)	03% (4 alunos)	02% (2 alunos)	02% (2 alunos)	01% (01 aluno)
	BÁSICO	30% (36 alunos)	26% (35 alunos)	23% (27 alunos)	18% (23 alunos)	19% (23 alunos)
	ADEQUADO	39% (47 alunos)	38% (51 alunos)	43% (50 alunos)	44% (56 alunos)	45% (54 alunos)
	AVANÇADO	31% (37 alunos)	33% (44 alunos)	32% (37 alunos)	36% (46 alunos)	36% (43 alunos)
PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA		248	231	245	242	245
PARTICIPAÇÃO		91%	96%	94%	93%	95%
PADRÕES DE DESEMPENHO (MATEMÁTICA)	ABAIXO DO BÁSICO	03% (4 alunos)	10% (14 alunos)	06% (7 alunos)	10% (13 alunos)	06% (07 alunos)
	BÁSICO	26% (32 alunos	36% (48 alunos)	28% (32 alunos)	27% (34 alunos)	25% (30 alunos)
	ADEQUADO	49% (59 alunos)	37% (50 alunos)	45% (52 alunos)	35% (44 alunos)	47% (57 alunos)
	AVANÇADO	21% (26 alunos)	16% (22 alunos)	22% (25 alunos)	28% (36 alunos)	22% (27 alunos)

PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO				
ANO		2023	2024	2025
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA		623	667	715
PARTICIPAÇÃO		95 %	95%	92%
PADRÕES DE DESEMPENHO (LÍNGUA PORTUGUESA)	ABAIXO DO BÁSICO	11% (16 alunos)	01% (01 aluno)	02% (02 alunos)
	BÁSICO	28% (39 alunos)	22% (31 alunos)	10% (13 alunos)
	ADEQUADO	40% (57 alunos)	43% (60 alunos)	24% (32 alunos)
	AVANÇADO	21% (29 alunos)	35% (49 alunos)	64% (84 alunos)
PROFICIÊNCIA EM ESCRITA E LEITURA		637	674	706
PARTICIPAÇÃO		95 %	95%	92%
PADRÕES DE DESEMPENHO (ESCRITA E LEITURA)	ABAIXO DO BÁSICO	09% (12 alunos)	02% (03 alunos)	00% (00 aluno)
	BÁSICO	17% (24 alunos)	11% (15 alunos)	04% (05 alunos)
	ADEQUADO	52% (74 alunos)	50% (71 alunos)	39% (51 alunos)
	AVANÇADO	22% (31 alunos)	37% (52 alunos)	57% (75 alunos)
PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA		547	540	582
PARTICIPAÇÃO		92%	95%	94%
	ABAIXO DO BÁSICO	03% (4 alunos)	01% (01 aluno)	01% (01 aluno)

PADRÕES DE DESEMPENHO (MATEMÁTICA)	BÁSICO	20% (28 alunos)	22% (31 alunos)	09% (12 alunos)
	ADEQUADO	52% (71 alunos)	60% (85 alunos)	46% (62 alunos)
	AVANÇADO	25% (34 alunos)	17% (24 alunos)	44% (59 alunos)

Fonte: https://avaliacaoemonitoramentoparana.caeddigital.net/#!/pagina-inicial

Diante dos resultados das avaliações (SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência em Leitura) é imprescindível a análise dos resultados e reflexão quanto ao trabalho desenvolvido nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo muito importante a identificação dos pontos de atenção apontados pelas avaliações. Na sequência, a comunidade escolar necessita se engajar e juntos realizar um planejamento visando sanar as dificuldades apontadas, elaborando estratégias e pensando em ferramentas e metodologias capazes de superar essas dificuldades. Destacamos como desafio a ser enfrentado, a necessidade de despertar nos professores a busca por formação continuada, aquisição de novos conhecimentos para melhorar a prática pedagógica no cotidiano escolar e proporcionar mais incentivo para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos. Outro fator indispensável é a parceria da escola com as famílias dos estudantes, juntos buscando alternativas para superar as dificuldades e maximizar/potencializar o processo de ensino aprendizagem.

Com a Ampliação da Jornada Escolar, a comunidade escolar tem as seguintes expectativas, com alguns objetivos a serem atingidos:

- Implantar a Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares com o objetivo de ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

- Objetivar a formação plena e cidadã dos estudantes, por intermédio de atividades dos mais variados campos do conhecimento.

- Ampliar o tempo de permanência de estudantes no ambiente escolar e integrar atividades que visem à formação cidadã e à socialização por meio de práticas reflexivas sobre tarefas do cotidiano.

- Garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural.

- Proporcionar aos estudantes o acesso a atividades extracurriculares que complementem o conhecimento adquirido em sala de aula, aperfeiçoem as habilidades acadêmicas através de um auxílio pedagógico específico, e ainda garantam mais motivação nos estudos.

- Realizar atividades tendo em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante, incluindo as atividades lúdicas que têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem.

- Fortalecer relações de amizade com os colegas e convivência com as diferenças, visto que os alunos passam mais tempo em contato com outras crianças, o que promove maior troca de informações e aprendizado**,** sendo que isto é fundamental para o desenvolvimento da empatia, da capacidade de comunicação e do respeito.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Não se pode falar em educação, sem falar em Escola. Porém, a educação é o processo mais amplo que o desenvolvido pela escola, ela acontece em todas as instâncias, em todos os meios que o homem está inserido. A educação não acontece apenas no ambiente escolar, é um direito e uma necessidade de todo ser humano durante a vida inteira. Para Brandão (1981), não existe Educação e sim Educações. Ela é uma fração do modo de vidas dos grupos sociais que criam e recriam, entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade. Podemos defini-la como fundamental para a socialização do homem e sua humanização, pois se trata de um processo que dura a vida toda e não se restringe a meia continuidade de rupturas.

Sabe-se que a Educação também inclui a ideia da criação de oportunidades de aprendizagem em todas as etapas da vida e a busca de uma sociedade de informação para todos. Ela cria condições para o aluno desenvolver a habilidade de aprender, de modo que ele seja capaz de continuar sua aprendizagem mesmo depois de deixar a escola.

Segundo a BNCC, a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo “a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. A Educação em Tempo Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. Independentemente da duração da jornada escolar, o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea.

Os quatro princípios que norteiam a Educação Integral garantem que essa ampliação de jornada escolar possibilite a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança e do adolescente – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.

O principal objetivo da escola em tempo integral é a formação plena e cidadã dos estudantes, por intermédio de atividades dos mais variados campos do conhecimento. A escola em tempo integral não deve somente ampliar o tempo de permanência de estudantes no ambiente escolar, mas também integrar atividades que visem à formação cidadã e à socialização por meio de práticas reflexivas sobre tarefas do cotidiano.

Segundo Cavaliere, alguns eixos temáticos devem ser abordados, como as atividades ligadas às necessidades ordinárias da vida (alimentação, higiene, saúde), à cultura, à arte, ao lazer, à organização coletiva, à tomada de decisões, as quais são potencializadas e adquirem uma dimensão educativa".

Pensando na articulação da educação integral ao currículo escolar é necessário um currículo integrador, o qual coloca o aluno na centralidade dos processos educativos. Esse é um dos princípios da concepção de Educação Integral. O desenvolvimento global dos sujeitos está ligado aos seus contextos de vida, por isso é importante reconhecer os saberes locais e mapear os potenciais educativos – agentes, espaços, objetos, dinâmicas e saberes de um lugar. Acionados por intencionalidades pedagógicas, a integração dos saberes locais aos saberes acadêmicos aumenta a pertinência, a inclusão e os vínculos estabelecidos entre os estudantes com o conhecimento. Trata-se da oferta de um campo concreto de experiências no qual as crianças e os adolescentes podem aplicar e consolidar habilidades, refletir sobre o aprendizado e tomar consciência das atitudes relacionadas ao processo.

Com o ensino em tempo integral, o estudante também tem acesso a atividades extracurriculares que complementam o conhecimento adquirido em sala de aula, aperfeiçoam as habilidades acadêmicas e ainda garantem mais motivação nos estudos.

Desse modo, além de se preocupar com o domínio intelectual, a escola também se torna um espaço propício para a prática de atividades que possibilitam o desenvolvimento físico, cultural e socioemocional dos estudantes, gerando experiências enriquecedoras que contribuem para que as formações pessoal e acadêmica do estudante sejam as mais abrangentes possíveis.

O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.

Com o planejamento da rotina, a organização para o estudo e a concentração de todas as atividades em um só local, a criança pode participar de diversas experiências enriquecedoras com praticidade e segurança. Porém, é indispensável a exploração da cidade como territórios de múltiplas possibilidades educativas (intersetorialidade).

Além disso, o aluno que tem a oportunidade de estudar no ensino em tempo integral pode usufruir de um período maior no ambiente escolar e, consequentemente, receber um auxílio pedagógico específico, sanar dúvidas disciplinares e trabalhar suas dificuldades acadêmicas na própria escola. Como consequência, há uma tendência de melhora do rendimento em sala de aula, além do desenvolvimento da autonomia e do autoconhecimento.

Todas as atividades realizadas na educação em tempo integral têm em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante. As atividades lúdicas também têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem. Jogos, brincadeiras, desafios e atividades interativas são peças fundamentais para motivar, desenvolver a cognição, estimular a criatividade, incentivar a autonomia e a socialização das crianças. No entanto, para que essas atividades sejam eficazes como ferramenta de ensino, elas devem ser bem planejadas e integradas à grade curricular e aos objetivos da aprendizagem.

No ensino em tempo integral, os alunos passam mais tempo em contato com outras crianças, o que promove maior troca de informações e aprendizado. Assim, os estudantes fortalecem suas relações de amizade e aprendem a conviver com as diferenças, o que é fundamental para o desenvolvimento da empatia, da capacidade de comunicação e do respeito**.**

A avaliação das atividades realizadas na Ampliação de Jornada Escolar deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação dos estudantes entre si, seguindo o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição.

Na avaliação dos estudantes devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Os instrumentos utilizados se caracterizam nas avaliações de registro, trabalhos diários realizados pelos alunos, participação nas aulas, atendimento a prazos e cumprimento de horários, através deste processo avaliativo contínuo é possível rever métodos e retomar os trabalhos para que os alunos atinjam os objetivos propostos para cada atividade.

Haverá registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), de acordo com o desenvolvimento das atividades constantes na Proposta Pedagógica das Atividades de cada Instituição de Ensino que oferte a Educação Integral em Tempo Integral e esse registro se dará por meio de parecer descritivo.

O registro da frequência dos alunos e conteúdos das atividades realizadas na Educação Integral em Tempo Integral será realizado em Livro de Registro de Classe físico e/ou LRCOM.

A Educação Integral em Tempo Integral se faz de suma importância nos dias atuais, onde os novos desafios requerem cidadãos críticos e autônomos, o que exige que a escola vá além da formação intelectual. Assim, o papel da escola é preparar o aluno nas mais diferentes áreas formativas. É no ambiente escolar que o aluno começa a socializar com outras pessoas e desenvolver habilidades fundamentais para toda a vida. Assim, a escola pode não ser a única responsável por formar um cidadão, mas deve oferecer o devido suporte para que ele se torne ético e exerça a cidadania

II - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A estrutura e a equipe técnica da secretaria responsável pela execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral englobam profissionais especializados em áreas como pedagogia, gestão educacional, planejamento, entre outras. A equipe é composta por secretário(a) de educação, coordenadores pedagógicos, assessores técnicos e demais profissionais envolvidos com a educação integral.

Essa equipe é responsável por planejar, coordenar e monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas, garantindo que a ampliação da jornada escolar ocorra de forma articulada com as propostas pedagógicas das instituições de ensino. Além disso, esses profissionais também podem atuar na formação continuada de docentes e na elaboração de diretrizes e materiais pedagógicos específicos para o contexto da educação integral.

Em resumo, a estrutura e equipe técnica da secretaria na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral são fundamentais para garantir a efetivação desse modelo educacional, promovendo a formação integral dos estudantes e o fortalecimento do ambiente escolar como um espaço de aprendizagem diversificado e enriquecedor.

III - Organização dos tempos/jornada escolar

A Educação Integral em Tempo Integral, foi implantada no município de Teixeira Soares, a partir de 2024 na Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk – EIEF, com Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares ao turno regular em contraturno, conforme prevê o Sistema Estadual de Ensino do Paraná com possibilidade de ampliação para outras Escolas nos anos posteriores que poderão optar também pela Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único. Na Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk, neste ano, iniciou-se com alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados no turno regular no período matutino e que frequentam as atividades de Ampliação de Jornada Escolar no período vespertino. Essas atividades serão realizadas diariamente, na forma de Oficinas, iniciando às 11h30m com o almoço e das 12h às 15h para o trabalho com as atividades programadas nas Oficinas. Em 2025, iniciou na Escola Municipal Alteny Maria de L. G. Marquardt – EIEF, com Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares ao turno regular em contraturno, conforme prevê o Sistema Estadual de Ensino do Paraná com alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados no turno regular no período vespertino e que frequentam as atividades de Ampliação de Jornada Escolar no período matutino. Essas atividades serão realizadas diariamente, na forma de Oficinas, iniciando às 08h com o trabalho das atividades programadas nas Oficinas, na sequência com o almoço e repouso das 11h30m às 13h.

As atividades de Ampliação de Jornada Escolar, serão as seguintes, conforme Anexo II da Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED:

Nome da área/Código	Código da atividade	Nome da Atividade
1- Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	15002	Artesanato
2- Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22019	Futsal
3- Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Língua Portuguesa
4- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14202	Tecnologias Educacionais.

Ressalta-se que no decorrer da implantação da Educação Integral em Tempo Integral em outras Instituições de Ensino haverá a possibilidade da escolha de outras áreas e outras atividades para serem desenvolvidas, de acordo com o Anexo II da Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED.

A Ampliação da Jornada Escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

IV - Definição dos espaços e de suas melhorias

Para a organização de uma instituição que oferta a educação integral, é fundamental considerar alguns critérios mínimos que garantam a efetividade desse modelo educacional. Alguns desses critérios incluem:

- Infraestrutura adequada: espaços físicos que possibilitem a realização de atividades complementares, como laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, salas de arte, entre outros. Faz-se necessário garantir a acessibilidade de todos os estudantes, independentemente de suas necessidades específicas, tenham acesso pleno aos espaços e recursos educacionais. Alguns aspectos importantes a considerar para promover a acessibilidade na estrutura física da escola incluem: adaptações arquitetônicas, sinalização adequada, mobiliário adaptado, recursos tecnológicos e formação da

equipe. Ao promover a acessibilidade na estrutura física das escolas as instituições reforçam seu compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade, criando um ambiente educacional mais acolhedor e igualitário para todos os estudantes.

- Equipe multidisciplinar: profissionais qualificados em áreas como pedagogia, psicologia, assistência social, esporte e cultura, que atuem de forma integrada para promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

- Projeto Político Pedagógico: um plano de ação que contemple as atividades complementares, os horários ampliados e as estratégias de ensino voltadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

- Regimento Escolar: o documento que estrutura, define, regula e normatiza as ações da Instituição de Ensino e deve ser construído coletivamente e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e tudo o que ocorre na prática deve ser regulamentado nele.

- Matriz Curricular: documento norteador da escola, é o ponto de partida de sua organização pedagógica. É a partir da matriz que se define quais componentes curriculares serão ensinados na escola, no turno regular e as demais atividades que serão ofertadas na ampliação da jornada escolar. A matriz curricular é parte integrante do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola.

- Avaliação da aprendizagem: na avaliação dos estudantes devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas. O registro do desenvolvimento da aprendizagem se dará por meio de conceitos.

- Articulação com a comunidade: parcerias com instituições locais, como associações, empresas e organizações sociais, para enriquecer o ambiente educativo e fortalecer os vínculos entre a escola e o entorno.

- Formação continuada: programas de capacitação e atualização para os profissionais envolvidos na educação integral, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a adequação às demandas desse modelo educacional.

- Alimentação: oferecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, incluindo variedade de alimentos e equilíbrio entre os nutrientes essenciais. Garantir que as refeições sejam preparadas em condições higiênicas e seguindo padrões de segurança alimentar, considerando possíveis restrições alimentares dos estudantes e oferecer opções adequadas para atender a diferentes necessidades.

- Transporte escolar: assegurar que os veículos utilizados para o transporte escolar estejam em boas condições de segurança, com manutenção regular e motoristas capacitados. Organizar uma logística eficiente para garantir que os estudantes cheguem à escola no horário adequado, considerando a extensão da jornada escolar. Garantir que o transporte escolar seja acessível a todos os estudantes, levando em consideração possíveis necessidades especiais.

Esses critérios mínimos são essenciais para garantir que as instituições que ofertam a educação integral possam proporcionar uma formação mais abrangente e significativa para os estudantes, promovendo o desenvolvimento integral em todas as suas dimensões.

Para o desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral serão utilizados os espaços físicos que as instituições dispõem, sendo: salas de aula, pátio amplo, quadra de esportes, biblioteca, brinquedoteca, parquinho infantil, sala de informática e refeitório, espaços esses que as instituições utilizarão conforme as atividades trabalhadas. Destaca-se a possibilidade de utilização de variados espaços disponíveis no território, como biblioteca pública municipal, ginásio de esportes, campo de futebol, quadra poliesportiva, praças, Centro de Eventos, pontos turísticos históricos, Parque Linear, entre outros.

Os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades serão, muitos deles, os mesmos que a escola já dispõem e, no decorrer do ano, serão adquiridos mais materiais necessários ao bom andamento das atividades propostas na Educação Integral em Tempo Integral.

Investir na melhoria de novos espaços em uma instituição que oferte Educação em Tempo Integral é fundamental para proporcionar um ambiente adequado e acolhedor para os estudantes durante o período estendido. Sendo assim, observa-se que há a necessidade de alguns investimentos em melhorias ou criação de novos espaços e demais estruturas que permitam a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram a rede de ensino. Alguns aspectos a considerar ao direcionar investimentos para essa finalidade incluem:

- Infraestrutura física: reformas ou construções para adequação de novos espaços, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, áreas de recreação, espaços para práticas esportivas e culturais, entre outros.

- Adequação tecnológica e conectividade: investimento em equipamentos e recursos tecnológicos que possam enriquecer as atividades educacionais e complementares oferecidas durante a jornada ampliada. Investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação, contemplado no Plano Municipal de Educação.

- Mobiliário e equipamentos: aquisição de mobiliário adequado e equipamentos específicos para os diferentes espaços das instituições, visando proporcionar conforto e funcionalidade.

- Sustentabilidade: considerar a implementação de medidas sustentáveis na infraestrutura, como sistemas de captação de água da chuva, uso de energia renovável e práticas de gestão de resíduos.

- Acessibilidade: garantir que os novos espaços sejam acessíveis a todos os estudantes, considerando possíveis necessidades especiais.

- Manutenção e conservação: utilização de mão de obra da mantenedora para a garantia de um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades.

Ao investir na melhoria dos espaços em uma instituição com ampliação de jornada, é possível proporcionar um ambiente propício ao aprendizado, à convivência e ao desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para uma experiência educacional enriquecedora e inclusiva.

É fundamental considerar que os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes e conforme Deliberação n.º 03/2023 do CEE/PR, no artigo 19: Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

I – Espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;

II – quadra poliesportiva;

III – espaço para atividades curriculares e;

IV – espaço para alimentação;

V – ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

V - Definição dos profissionais da educação e sua jornada

Os profissionais que farão o atendimento aos estudantes na Ampliação da Jornada Escolar serão profissionais efetivos das escolas e/ou contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), com formação em nível superior.

Na definição dos profissionais na ampliação de jornada escolar na educação integral, é fundamental considerar a necessidade de uma equipe multidisciplinar qualificada e a organização de atividades que atendam às demandas educacionais, culturais, esportivas e de lazer dos estudantes durante o período estendido. Sendo os seguintes profissionais:

- Professores: profissionais habilitados que além de trabalhar com os componentes curriculares regulares poderão acompanhar os alunos nas oficinas ministradas por profissionais que trabalharão com música, dança, esportes, idiomas e outras atividades extracurriculares.

- Pedagogos e psicopedagogos: profissionais capacitados para acompanhar o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes, oferecendo suporte pedagógico individualizado, quando necessário.

- Oficineiros e recreacionistas: responsáveis por organizar atividades recreativas, culturais e esportivas, garantindo um ambiente estimulante e seguro durante a jornada ampliada.

- Equipe de apoio: para questões administrativas, nutrição, saúde e limpeza.

É importante garantir que a jornada ampliada seja planejada de forma a oferecer um equilíbrio entre atividades acadêmicas, culturais, esportivas e momentos de descanso, levando em consideração as faixas etárias dos estudantes e suas necessidades específicas.

Ao reunir uma equipe qualificada e planejar uma jornada enriquecedora na educação integral, a instituição tem a oportunidade de proporcionar aos estudantes uma experiência educacional mais abrangente e alinhada com os princípios da formação integral.

A jornada de trabalho dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral com ampliação de jornada escolar será de 20 horas semanais (dedicação parcial), com horário destinado para o trabalho com as atividades das áreas ofertadas (oficinas) e horário para hora atividade voltado ao planejamento e estudos.

No que tange à formação e qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral, o trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular para o atendimento das especificidades da Educação Integral.

A formação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento à educação integral são fundamentais para garantir a qualidade e eficácia desse modelo educacional. Alguns aspectos importantes a considerar nesse processo incluem:

- Formação continuada: oferecer oportunidades de formação continuada para os profissionais, abordando temas como práticas pedagógicas inovadoras, desenvolvimento socioemocional dos estudantes, métodos de ensino diferenciados e inclusão educacional.

- Educação inclusiva: capacitar os profissionais para atender às necessidades de estudantes com deficiências, transtornos de aprendizagem ou outras especificidades, promovendo a inclusão e a adaptação curricular.

- Abordagem multidisciplinar: estimular a interdisciplinaridade e a colaboração entre os diferentes profissionais envolvidos na educação integral, promovendo uma visão holística do desenvolvimento dos estudantes.

- Desenvolvimento socioemocional: fornecer ferramentas e estratégias para que os profissionais possam promover o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos estudantes, incentivando a empatia, resiliência, autoconhecimento e habilidades de convivência.

- Gestão de tempo e espaços: capacitar os profissionais para uma eficiente gestão do tempo e dos espaços durante a jornada ampliada, buscando integrar atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de lazer de forma harmoniosa.

Ao investir na formação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento à educação integral, a instituição fortalece sua capacidade de oferecer uma experiência educacional enriquecedora e alinhada com as demandas contemporâneas da educação.

É imprescindível que a mantenedora das Instituições de Ensino que ofertam Educação Integral em Tempo Integral possa proporcionar a formação continuada dos professores, da equipe pedagógica e direção escolar, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto na legislação referente a Educação Integral em Tempo Integral.

VI - Definição das fontes de financiamento da Política

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei Federal Nº 14.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral que compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira, sendo que a transferência do recurso será repassada em duas parcelas.

A Emenda Constitucional Nº 135/2024 alterou o artigo 212-A da Constituição Federal e vinculou parte do FUNDEB a criação de matrículas em tempo integral, que foi regulamentada pela Resolução CIF Nº 23/2026, a qual regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica. A partir do exercício de 2026, cada Estado, Município e o Distrito Federal deverão aplicar, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, incluídas as Complementações Valor Aluno Ano Fundeb - VAAF, Valor Aluno Ano Total - VAAT e Valor Aluno Ano Resultado de Redução de Desigualdades - VAAR, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

A Lei Municipal Nº 2.263 de 19/12/2025 institui o Plano Plurianual do Município de Teixeira Soares para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1°, da Constituição Federal.

O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo Municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e inclusivo. O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

O PPA 2026-2029 terá como princípios:

- o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;

- a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

- a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;

- o estímulo e a valorização da educação, tecnologia e inovação;

- a participação social como direito do cidadão;

- a valorização e o respeito à diversidade cultural;

- o aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público e na transparência.

De acordo com a Lei Municipal Nº 2.264, de 26 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa do município de Teixeira Soares para o exercício de 2026 (LOA), definindo o Orçamento Geral do Município, sendo que a receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: receitas correntes e receitas de capital e a despesa está fixada com a distribuição entre os órgãos.

VII - Diretrizes para a matriz curricular

A Educação Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global. É uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

A Educação Integral em Tempo Integral pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:

– acompanhamento e apoio pedagógico;

– reforço e aprofundamento da aprendizagem;

– experimentação e pesquisa científica;

– cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;

– afirmação da cultura dos direitos humanos;

– educação ambiental;

– promoção da saúde, entre outras.

Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Na Educação Integral em Tempo Integral com ampliação de jornada escolar (conforme prevê o Sistema Estadual de Ensino do Paraná) os alunos terão duas matrículas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno. A frequência será obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar e a Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização). Portanto, a Matriz Curricular, deverá indicar a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNC) e da Parte Diversificada. Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

Devem estar contempladas na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto do Turno Único quanto das Atividades de Ampliação ofertadas em contraturno:

a) Macrocampo

b) Título/nome do Componente Curricular, de acordo com sua organização - oficinas, atividades, projetos, disciplinas, entre outros.

c) Objetivos do Componente Curricular.

d) Conteúdos a serem desenvolvidos.

e) Estratégias de ensino.

f) Avaliação.

g) Referências.

A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

No caso de Educação Integral em Tempo Integral, em Turno Único, o aluno terá uma matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), terá registro obrigatório do desenvolvimento conforme o Sistema de Avaliação adotado pela Instituição de Ensino e os documentos norteadores PPP e PPC deverão estar articulados à matriz curricular única organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada de acordo com a LDB nº 9394/96, onde serão ofertadas 7 horas diárias, no mínimo.

As diretrizes para a organização do PPP e PPC da instituição basearam-se na Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o

Sistema Estadual de Ensino do Paraná e também, na Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

VIII - Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A educação integral pressupõe que o currículo coloque o pleno desenvolvimento do estudante como foco. Isso exige práticas de gestão e pedagógicas contextualizadas e inovadoras, que permitam que**crianças, adolescentes e jovens sejam sujeitos ativos no seu processo de aprendizagem.**

Ressalta-se a importância da articulação intersetorial e com os territórios para concretizar a política pública de Educação Integral. Para isso é fundamental defender o conceito deterritório educativo, sendo que não conseguiremos fazer Educação Integral em tempo integral fechados nos muros da escola. Só se ocuparmos e transformarmos os bairros em territórios educativos, enfatizando a importância da articulação em rede e conexão com os saberes dos territórios e das comunidades que neles habitam. A Educação Integral precisa romper, necessariamente, com os muros visíveis e invisíveis da escola.

Odesenvolvimento integraldas crianças, adolescentes e jovens não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. E é o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pelaeducação integral.

Para queterritórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma**rede intersetorial**(com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.

NaLei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB), de 1996, por sua vez, a legislação brasileira passou a prever a implementação da educação integral, destacando o aspecto do “tempo”, por meio das “escolas de tempo integral”. E, mais recentemente, com advento do programa Mais Educação e com o crescimento das experiências em todo o Brasil, observa-se uma mudança no conceito, não restringindo mais a integralidade ao fator temporal, mas também à expansão de espaços e à diversidade de agentes educativos nos processos.

Dessa forma, passou-se a compreender que as políticas intersetoriais de educação integral exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa.

Na perspectiva da educação integral, a intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim.

Por fim, a intersetorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

A princípio não temos parcerias com outras Secretarias, Instituições ou Empresas, mas não mediremos esforços para que no decorrer da implantação da Educação Integral em Tempo Integral essas parcerias se efetivem, tendo em vista o bom andamento e a qualidade das atividades ofertadas. Será considerada a possibilidade de envolver ainda outros interlocutores da Secretaria de Educação, principalmente nas formações, definição de funções, ações, parcerias intersetoriais, alterações na estrutura física e mobiliário, definição dos recursos pedagógicos, gestão das escolas, parceiros e outros agentes.

IX - Estratégia de monitoramento e avaliação.

APolítica Municipal de Educação Integral em Tempo Integralpode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas que cada munícipio deverá estruturar com base em sua realidade visando proporcionareducação em tempo integralna perspectiva daeducação integral.

Uma política de Educação Integral orientada para a formação integral dos estudantes não prescinde da necessária imersão em processos de reflexão e da releitura das diferentes dimensões que compõem a organização do trabalho pedagógico, quais sejam: os tempos e espaços educativos, a dinâmica curricular, as estratégias e metodologias de ensino, a gestão escolar, entre outros. Por esse motivo, o redimensionamento do trabalho pedagógico justifica-se em função do tipo de sujeito que se quer formar, portanto, esta política deve ser coerente, potencializada e qualificada para os fins educativos almejados.

Faz-se necessário um Plano de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral que é fundamental para acompanhar o impacto e a eficácia das políticas educacionais, garantindo que elas atinjam seus objetivos no âmbito das Instituições de Ensino para estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da política, em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

O processo de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho da política, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.

O monitoramento implica na verificação contínua dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política. Já a avaliação envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política.

O monitoramento deve apoiar-se no uso de indicadores cuja informação permita aos gestores atuar ainda dentro da execução da política. Apresentam-se os seguintes indicadores:

- Investimento financeiro: acompanhamento dos recursos financeiros destinados à Educação Integral em Tempo Integral, incluindo verbas para a infraestrutura escolar, aquisição de materiais didáticos, capacitação de professores, entre outros.

- Infraestrutura escolar e materiais didáticos: avaliar as condições físicas das escolas, incluindo instalações adequadas, acesso a tecnologias educacionais, biblioteca e laboratórios bem equipados, bem como realizar a verificação da disponibilidade e qualidade dos materiais didáticos utilizados nas escolas.

- Frequência escolar: índice de comparecimento dos alunos às aulas e atividades extracurriculares oferecidas durante a ampliação de jornada escolar, demonstrando o engajamento dos estudantes em experiências complementares a sala de aula.

- Desempenho acadêmico: análise da evolução da aprendizagem dos estudantes, evidenciando o desenvolvimento de habilidades cognitivas e criativas, mediante os pareceres descritivos, trimestralmente.

- Satisfação dos pais e alunos: pesquisas de satisfação para avaliar a percepção dos pais e dos alunos sobre a qualidade e benefícios da educação integral em tempo integral.

- Qualificação dos professores: nível de satisfação dos professores que atuam na ampliação de jornada escolar diante das formações realizadas, considerando-se a conscientização dos profissionais quanto à importância dessa formação, destacando como ela pode contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento profissional e a qualidade do ensino.

- Participação da comunidade: envolvimento da comunidade local no suporte e participação nas atividades da escola em tempo integral.

Esperamos que as ações de monitoramento e avaliação a serem realizadas a partir desse plano contribuam para a melhor gestão da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, permitindo a correção de rumos ao longo de sua implementação, com vistas à sua eficácia, eficiência e efetividade.

O produto do monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados da política ao longo de sua implementação, transformando as atividades e os objetivos perseguidos em algo mensurável e visível. Para atender as demandas por dados e informações durante a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, de modo a pautar os gestores para tomada de decisão informada, optou-se pela utilização de um conjunto de instrumentos diversos, incluindo painel, boletins, portfólios e exposição dos trabalhos dos alunos, registros de participação em atividades extracurriculares e relatórios de monitoramento, além dos relatórios de avaliação.

Para o Monitoramento e Avaliação da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral será constituída, por meio de Decreto, uma Comissão Municipal de M&A, formada pelo(a), Secretário(a) Municipal de Educação, Coordenadores Pedagógicos da SME (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial), Presidente do Conselho Municipal de Educação, Presidente do CACS – FUNDEB, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar e Presidente do Comitê do Transporte Escolar. Todos os membros da Comissão serão representantes titulares e indicarão seus respectivos suplentes. Esse monitoramento acontecerá anualmente e a avaliação será realizada bianualmente, mediante elaboração de relatórios.

X- Referências

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação**. Brasília: MEC/SEB, DICEI, 2013.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**, de 13de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992>.

_____. Conselho Estadual de Educação do Paraná. **Deliberação nº 03, de 22 de novembro de 2018**. Normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. **Deliberação CEE/CP, nº 03/18**. Curitiba, PR.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Diretoria de Educação - DEDUC. Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE. **Instrução Normativa Conjunta Nº 07/2021**. Curitiba: SEED/DEDUC, DPGE, 2021.

CAVALIERE, Ana Maria Vilela. Escolas de tempo integral: uma ideia forte, uma experiência frágil. *In:* COELHO, L.M.C. da C.; CAVALIERE, A.M.V. (Orgs.) **Educação brasileira em tempo integral**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 93-111.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Diretoria de Educação - DEDUC. **ORIENTAÇÃO N.º 005/2024 – DEDUC/SEED**. Curitiba: SEED/DEDUC, 2024.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7/2025**, de 01de agosto de 2025. Define Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/agosto-de-2025/rceb007_25.pdf >.

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DE3B0D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 478/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 44/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 44/2026 de 29/04/2026 (vinte e nove dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde...**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 100 W RMS + MICROFONES Especificações Mínimas: Caixa de som portátil amplificada com potência mínima de saída de 100 W RMS, equipada com sistema de alto-falantes composto por woofer de no mínimo 135 mm e tweeters dedicados, capaz de reproduzir faixa de frequência de, no mínimo, 40 Hz a 20 kHz, garantindo resposta sonora com graves profundos, médios definidos e agudos nítidos. O equipamento deverá possuir tecnologia de processamento de áudio que otimize automaticamente a qualidade sonora, bem como conectividade sem fio via Bluetooth (versão 5.0 ou superior), além de entradas físicas auxiliares e USB para reprodução de arquivos digitais compatíveis com múltiplos formatos de áudio. Deverá ser alimentado por bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 15 horas de reprodução contínua, admitindo variação conforme volume e tipo de conteúdo, e tempo de recarga máximo aproximado de 3,5 horas, com possibilidade de substituição da bateria para uso prolongado. O equipamento deve permitir operação em rede elétrica bivolt (100–240 V). O produto deverá possuir certificação mínima de proteção contra respingos de água padrão IPX4, permitindo uso em ambientes internos e externos, além de estrutura portátil com alça integrada para transporte e peso aproximado de até 7 kg. Deve incluir sistema de iluminação LED integrado com efeitos sincronizados com a música, proporcionando ambientação visual. Deverá acompanhar, no mínimo, dois microfones sem fio digitais e nativos, com alcance mínimo de 30 metros, destinados a uso em aplicações de karaokê e sonorização de voz, com controles de ajuste de eco, graves e agudos, bem como entrada dedicada para microfone e/ou instrumento musical com controle de ganho. O equipamento deve permitir pareamento com outras unidades compatíveis para operação em modo estéreo ou expansão sonora, bem como integração com aplicativo para controle de funções como equalização, efeitos sonoros e iluminação. Deverá possuir dimensões aproximadas de 320 x 340 x 260 mm e peso máximo de 7kg, sendo fornecido com cabo de alimentação, microfones sem fio, suportes ou acessórios correspondentes e manual do usuário. O produto deverá ser novo, original, com garantia mínima do fabricante e homologação junto à ANATEL.	AMVOX	CAIXA AMPLIFICADA 100W + MICRO	UNID	1,00	1.798,00	1.798,00
4	1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 240W + MICROFONES Especificacões Minimas: Caixa de som acústica portátil amplificada, tipo torre, com conectividade Bluetooth, potência mínima de 240 W RMS, equipada com sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, dois woofers de no mínimo 6,5 polegadas e tweeters de 25 mm, garantindo reprodução sonora de alta fidelidade, com graves intensos, médios equilibrados e agudos definidos, com faixa de resposta de frequência aproximada entre 40 Hz e 20 kHz. O equipamento deverá possuir tecnologia de processamento de áudio otimizado, incluindo recursos de ajuste automático de ganho e Especificações Mínimas: Caixa de som acústica portátil amplificada, tipo torre, com conectividade Bluetooth, potência mínima de 240 W RMS, equipada com sistema de alto-falantes composto por, no mínimo, dois woofers de no mínimo 6,5 polegadas e tweeters de 25 mm, garantindo reprodução sonora de alta fidelidade, com graves intensos, médios equilibrados e agudos definidos, com faixa de resposta de frequência aproximada entre 40 Hz e 20 kHz. O equipamento deverá possuir tecnologia de processamento de áudio otimizado, incluindo recursos de ajuste automático de ganho e desempenho sonoro por análise em tempo real, assegurando qualidade e potência mesmo em volumes elevados e ambientes abertos ou fechados. Deverá apresentar conectividade sem fio via Bluetooth (versão 5.0 ou superior), além de entradas físicas auxiliares e USB para reprodução de mídias digitais, bem como entradas dedicadas para microfone e instrumento musical, com controles independentes de volume e ajuste de áudio para aplicações de karaokê e apresentações. O equipamento deverá ser alimentado por bateria interna recarregável, com autonomia mínima de até 18 horas de reprodução contínua, variando conforme o nível de volume e uso, com tempo de recarga aproximado de até 4 horas, admitindo sistema de bateria substituível para prolongamento do uso. Deverá possuir grau de proteção mínimo IPX4 contra respingos de água, permitindo utilização em ambientes externos, além de estrutura robusta com rodízios integrados e alça telescópica retrátil para facilitar o transporte. O produto deve contar com sistema de iluminação LED dinâmico integrado, com efeitos sincronizados à música (efeitos estroboscópicos, trilhas luminosas e iluminação ambiente), contribuindo para ambientação visual em eventos e apresentações. Deverá permitir pareamento com outras unidades compatíveis para expansão sonora (modo estéreo ou multi-caixa), inclusive via tecnologia sem fio dedicada (ex.: Auracast ou similar), bem como integração com aplicativo para controle de equalização, iluminação e funções avançadas. Deverá acompanhar, no mínimo, dois microfones sem fio digitais nativos, com alcance mínimo de 30 metros, destinados a uso em aplicações de karaokê e sonorização de voz, com controles de ajuste de eco, graves e agudos, bem como entrada dedicada para microfone e/ou instrumento musical com controle de ganho. Produto deve ter dois rodízios e alça para transporte e movimentações. O equipamento deverá apresentar peso máximo de 17kg, sendo fornecido com cabo de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O produto deverá ser novo, original, com garantia de 01 ano e homologação junto à ANATEL.	AMVOX	CAIXA AMPLIFICADA 250W + MICRO	UNID	1,00	3.099,00	3.099,00
15	1	BICICLETA MODELO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, QUADRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO 18 Especificacões Minimas: Bicicleta modelo mountain bike, nova, de primeira qualidade, com quadro em alumínio tamanho 18', não dobrável, pintura em cor a ser definida pela administração, aro 26 em alumínio, pneus para uso misto (asfalto e terra), peso aproximado de 15,3 kg e capacidade mínima de 100 kg. Possui transmissão com, no mínimo, 21 marchas (3x7), câmbios dianteiro e traseiro indexados, com acionamento por punho giratório (Grip Shift) ou alavancas (Rapid Fire), ou equivalente. Sistema de freios a disco dianteiro e traseiro, mecânico ou hidráulico, garantindo eficiência na frenagem. Equipada com suspensão dianteira, guidão em aço ou alumínio, pedais em material plástico reforçado ou equivalente e selim anatômico em material sintético. Indicada para usuários entre 1,60 m e 1,80 m, com idade mínima de 14 anos.	KLS	BICICLETA MTB ARO 26 ALUM 21V FREIO DISC	UNID	2,00	939,00	1.878,00
16	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, MÍNIMO 500W, COM BLUETOOTH E 02 MIC Especificacões Minimas: Caixa de som amplificada portátil, ativa, com potência mínima de 500W (preferencialmente RMS), dotada de rodinhas e alça retrátil para transporte, devendo acompanhar obrigatoriamente 02 (dois) microfones sem fio. O equipamento deverá possuir sistema de áudio que garanta boa qualidade para voz e música, com controle de volume independente para microfones e ajustes de eco e/ou equalização. Deverá contar com conectividade Bluetooth (versão 4.2 ou superior), entrada USB para reprodução de arquivos, entrada auxiliar (P2 ou RCA), rádio FM com busca automática e função de gravação (REC). A caixa deverá possuir encaixe inferior para tripé/pedestal padrão 35 mm, peso compatível com transporte individual (aproximadamente até 10 kg) e estrutura adequada para uso portátil. Os microfones deverão ser sem fio, com tecnologia VHF ou UHF, com alimentação por pilha ou bateria recarregável e transmissão estável. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 (cinco) horas de uso contínuo, alimentação bivolt automático (110V/220V) e indicador de nível de carga. Deverá apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo o produto e os microfones devidamente homologados pela ANATEL.	AMVOX	CAIXA AMPLIFICADA 500W + MICRO	UNID	2,00	1.540,00	3.080,00
TOTAL								9.855,00

ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESTADIÔMETRO FIXO - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA Especificacões Minimas: Tipo: tipo régua. Material: alumínio anodizado. Escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm. Faixa medição: 60cm a 200cm. Componente II: c/ cursor deslizante. Adicional: f ixo de parede. (CATMAT 0465768)	AVANUTRI	AVA-305	UNID	10,00	290,09	2.900,90
TOTAL								2.900,90

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CARDIOTÓGRAFO (monitor fetal) Especificações Mínimas: Cardiotocógrafo computadorizado, destinado à monitorização fetal, com capacidade de captação e análise da frequência cardíaca fetal (FHR), movimentação fetal e contrações uterinas (TOCO), indicado para utilização em maternidades, unidades de saúde e serviços de obstetrícia. O equipamento deve permitir acompanhamento contínuo e preciso das condições fetais durante a gestação e trabalho de parto, com possibilidade de monitoração simultânea de gestação gemelar (opcional).O equipamento deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen) colorida, com tamanho mínimo de 10,2 polegadas (preferencialmente 12,1'), interface intuitiva e de fácil operação, além de impressora térmica integrada de alta definição, com no mínimo três velocidades de impressão (1, 2 e 3 cm/min), compatível com papel termo sensível de aproximadamente 152 mm, permitindo impressão de exames e registros contínuos. Deve possuir memória interna com capacidade mínima para armazenamento de até 720 minutos de exames, preferencialmente superior (até 3000 horas), com possibilidade de reimpressão de exames armazenados. O cardiotocógrafo deverá operar com frequência cardíaca fetal na faixa de 30 a 240 bpm com precisão aproximada de ±1%, possuir transdutores ultrassônicos de alta sensibilidade (mínimo de 12 cristais), frequência de operação de aproximadamente 1 MHz ±1%, além de monitorização de atividade uterina (TOCO) na faixa de 0 a 100%. Deve possuir alarmes ajustáveis para parâmetros de frequência cardíaca fetal (bradicardia e taquicardia), marcador de movimento fetal automático e manual, geração de laudos pelos métodos reconhecidos (como Krebs, Fischer e/ou ACOG), além de funcionalidades como cadastro de pacientes, relógio e calendário internos. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável do tipo íon-lítio, com autonomia mínima de 4 a 5 horas de funcionamento contínuo, tempo de recarga aproximado de 3 a 6 horas, e alimentação elétrica bivolt automático (100V a 240V, 50/60 Hz), com potência aproximada de 70VA/35W. Deve apresentar grau de proteção mínimo IPX1 (resistente a respingos), dimensões compactas para facilitar o transporte e manuseio, e possibilidade de conectividade com outros dispositivos por meio de interfaces como USB, rede e/ou comunicação sem fio (Bluetooth/Wi-Fi, quando aplicável). O	MEDPEJ	MF9200	UNID	1,00	23.850,00	23.850,00

		equipamento deverá estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis a dispositivos médicos, incluindo certificações como ANVISA (registro válido), ABNT NBR IEC 60601, ISO 13485 e demais normas pertinentes à segurança elétrica e biocompatibilidade. Deverá ainda incluir obrigatoriamente os seguintes itens adicionais: mesa auxiliar compatível com o equipamento, maleta de transporte (maleta de viagem) e estimulador vibro-acústico fetal, utilizado para estímulo e avaliação da resposta fetal durante os exames, compatível com o sistema ofertado. Conteúdo: 01 Monitor Fetal, 01 Transdutor TOCO, 01 Transdutor US1, 01 Transdutor US2, 01 Marcador de eventos, 01 Estimulador sonoro fetal, 01 Manual de instruções, 02 Frascos de Gel de Contato, 01 mesa auxiliar, 01 maleta de transporte, 01 Cabo de alimentação, 03 Cintas elásticas para fixação dos transdutores, 03 caixas de papel compatível com 150 folhas. Garantia: o equipamento deve ter garantia de 01 ano. Treinamento: a empresa vencedora deverá ofertar, no mesmo prazo de entrega do equipamento, treinamento de 2 horas presenciais 2 enfermeiros e 2 médicos designados pelo instituição. Comprovação de assistência técnica em um raio de 300 quilômetros de Terra Rica.						
TOTAL								23.850,00

KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Especificacões Minimas: Balança digital para obesos com régua antropométrica. Estrutura em chapa de aço carbono, com altura mínima de 100 cm. Plataforma de pesagem, com medidas mínimas de 40 cm x 50 cm; confeccionada em chapa de aço, com tapete de borracha antiderrapante, na cor preta, pés reguláveis em borracha. Antropômetro manual, em aço inox polido ou alumínio anodizado, acoplado à coluna da balança, graduada em 0,5 cm, numeradas a cada centímetro, iniciando a numeração em 1,00 m e terminando em 2,00 m. Capacidade de pesagem mínima de até 300 kg, resolução da balança em divisões de 50 gramas. Display digital com 06 dígitos, de alta visibilidade, sendo cada dígito com altura mínima de 2cm, visor em LED ou LCD com backlight, ter comandos de liga, desliga, e tecla tara. Fonte de alimentação de 90 à 240 VAC com chaveamento automático bivolt automático. Frequência de alimentação 60 Hz. Tipo de cabo de alimentação deve seguir a NBR 14136. A balança deverá ser entregue testada e calibrada. O produto deverá possuir tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi pó na cor branca. No equipamento deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante e número de série. Todos os acessórios deverão ser compatíveis com o equipamento. Deverão ser entregues com o produto todos os acessórios necessários para seu funcionamento, mesmo que não citados neste descritivo. GARANTIA: 12 meses para o equipamento. REGISTRO ANVISA: O equipamento deve possuir certificado do INMETRO e conformidade com normas de segurança. Todo transporte ou deslocamento necessário para assistência técnica, durante o período de garantia, será responsabilidade do vendedor, seja por custos e/ou logística. MANUAL: O fornecedor deverá fornecer manual operação este em português conforme o registrado na ANVISA, e todo o sistema deve atender a estas especificações. CATMAT: 442494	LIDER	P300C	UNID	10,00	1.800,00	18.000,00
2	1	BALANÇA RAMPA PROFISSIONAL (CADEIRANTE) Capacidade Máxima: até 500 kg; Divisão: 100 g; Display: LED com 6 dígitos de no mínimo 15 mm de altura e 8 mm de largura; voltagem: 110V/127V. Plataforma: Ampla e resistente, com rampas de acesso para maior segurança e conforto; Estrutura: Aço carbono com pintura com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pintura em epóxi. Sistema de Pesagem: mínimo de 4 células de carga; Fonte Externa: 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Saída de Dados: RS 232; Função; TARA: Manual programada ou automática até a capacidade máxima de pesagem; Comprimento mínimo do Cabo: 3 metros entre a plataforma e o indicador; Dimensões mínimas da Plataforma: Profundidade 930 mm x Largura 850 mm; Dimensões Totais: Profundidade 1200 mm x Largura 1100 mm; Acessórios: 2 alças e 2 rodízios para facilitar a locomoção. Registro no INMETRO. Garantia: 12 meses.	LIDER	B650 CADEIRANTE	UNID	2,00	6.800,00	13.600,00
TOTAL								31.600,00

MAYCON FRAPORTI MELO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	MESA GINECOLÓGICA Especificacões Minimas: Estrutura: Madeira. Acabamento Superficial Estrutura: Laminado Decorativo. Material Leito: Estofado. Acabamento Superficial Material Leito: Courvin. Tipo Movimento: Anterior, Posterior, Central E Trendelemburg. Acabamento Pés: Ponteria Plástica. Material Gaveta Escoamento Líquidos: Chapa Aço. Acabamento Superficial Gaveta Escoamento: Inoxidável. Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais. Material Porta-Coxa: Estofado. Revestimento Porta-Coxa: Courvin. Acabamento Superficial Porta-Coxa: Cromado. O forncedor deve entregar o móvel montado. (BR 0211580)	ALFRS	ALF-MEG M 01	UNID	12,00	2.780,00	33.360,00
TOTAL								33.360,00

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	SMART TV 43" Especificacões Minimas: Smart TV LED de 43 polegadas, resolução mínima 1920 x 1080 - Full HD. Com sistema operacional inteligente, permitindo acesso a aplicativos de streaming como Netflix, YouTube e similares, com navegação simplificada e conectividade via Wi-Fi e rede Ethernet. Dispõe de, no mínimo, 2 entradas HDMI e 2 portas USB para conexão de dispositivos externos, além de saída de áudio digital. Sistema de som integrado com potência mínima de 16 W RMS. O equipamento deve possuir taxa de atualização de no mínimo 60 Hz, amplo ângulo de visão (aproximadamente 178°), suporte a montagem padrão VESA, alimentação bivolt (127/220 V). Cor: preto. Com controle e manual. Produto novo, original, com garantia de 1 ano. Homologação ANATEL.	SMART TV HQ 43 FHD	SMART TV HQ 43 FHD	UNID	7,00	1.475,00	10.325,00
TOTAL								10.325,00

SC COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PATINETE ELÉTRICO DOBRÁVEL Especificacões Minimas: Patinete elétrico, novo, de primeira qualidade, com potência mínima de 350W, estrutura dobrável e portátil, destinado ao transporte individual. Deverá possuir velocidade máxima de até 25 km/h e autonomia mínima de 30 km por carga, equipado com bateria de, no mínimo, 36V e capacidade aproximada de 7.8Ah ou superior. Deverá possuir pneus de 8,5 polegadas, infláveis ou maciços (antifuro), suportando carga mínima de 100 kg (preferencialmente até 150 kg), com tempo de recarga de até 8 horas, incluindo carregador bivolt. O equipamento deverá contar com sistema de freios eficiente, preferencialmente freio a disco e/ou sistema elétrico regenerativo, iluminação dianteira e traseira, além de refletores para segurança. Deverá possuir conectividade Bluetooth com integração via aplicativo e, no mínimo, 3 modos de velocidade (econômico, intermediário e esportivo). Dimensões mínimas: altura de até 1m a 1,1 m e largura de 40 a 45 cm. Cor predominante: preta ou equivalente. Produto dobrável, de fácil transporte e armazenamento, com garantia mínima de 12 meses. Entregue montado. Com manual.	GENERIC	PATINETE	UNID	5,00	1.645,00	8.225,00
TOTAL								8.225,00

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS Número degraus: 2 degraus. Material: estrutura e piso em aço inoxidável. Revestimento degrau e sapata: com revestimento antiderrapante. Dimensão mínimas: (c x l x a): cerca de 45 x 45 x 50 cm. Capacidade de carga mínima: de 150 kg. (CATMAT 617878)	LIFENOX / 02D	LIFENOX / 02D	UNID	30,00	140,00	4.200,00
7	1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL Aparelho de pressão digital automático de pulso. Indicador de arritmia cardíaca. Indicador gráfico de nível de pressão arterial. Memória mínima: 2 usuários e 240 resultados. Indicador de movimento durante medicação. 1 ano de garantia. Indicador de colocação da braçadeira; Conexão bluetooth. Registro ANVISA. Aprovação INMETRO. Itens inclusos: 01 Aparelho de pressão digital automático de braço SMART G -TECH. 01 Braçadeira, tamanho adulto para circunferência de braço entre 23 a 43cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento; 04 Pilhas alcalinas AAA.	G TECH / PORTATIL	G TECH / PORTATIL	UNID	60,00	100,00	6.000,00
9	1	FOCO CLÍNICO COM ESPELHO Especificações Mínimas: Foco clínico com rodízios e espelho. Altura regulável, variável entre 90 cm e 164 cm. Haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada com 04 rodízios; Transformador	LIFENOX / LED	LIFENOX / LED	UNID	10,00	230,00	2.300,00

		de energia com chave seletora de tensão, possibilitando ao usuário determinar ao equipamento ser alimentado pela tensão 127v/220v 50/60HZ, conforme sua rede elétrica local. Sistema de iluminação com lâmpada led. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Potência da lâmpada: mínimo de 6W Iluminância de 15.000 lux. Cor: branco. Deve atender as normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Pintura em epóxi de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios. Registro ANVISA. Garantia de 01 ano.						
14	1	SUPORTE DE SORO COM TRIPÉ E RODÍZIOS Especificações mínimas: Base: Construída em Aço 1020, tubo no perfil quadrado. Haste Fixa: Construída em Aço 1020, tubo redondo de no mínimo 7/8' X 1,20 mm. Haste Variável: Construída em Aço 1020, tubo de no mínimo 5/8' X 1,20 mm. Ganchos: Construídos em Aço 1020, redondo de 1/4', com perfil para receber a bolsa de soro e/ou medicamento necessário. Altura Mínima: 1640 mm. Altura Máxima: 2350 mm. Movimentos á Executar: Haste Variável com movimento vertical e regulagem de altura, realizado através de bucha roscada. Pintura em tinta epóxi. Haste com 4 ganchos saldados horizontalmente, alternados em posição de altura. Movimento por rodízios de tamanho mínimo de 2".	SALUTEM / SORO	SALUTEM / SORO	UNID	50,00	140,00	7.000,00
18	1	MOCHO ERGONÔMICO GIRATÓRIO COM ENCOSTO Especificacões Minimas: Cadeira tipo mocho ergonômico, nova, com estrutura interna em aço e acabamento com pintura eletrostática ou revestimento em material plástico resistente. Assento e encosto estofados, revestidos em courvin ou material sintético equivalente, impermeável e de fácil higienização, com visor transparente e preenchimento em espuma de densidade adequada. Deverá possuir sistema giratório 360°, regulagem de altura por pistão a gás, com acionamento por alavanca localizada sob o assento, permitindo ajuste entre 42 cm e 55 cm. Base com 05 (cinco) rodízios, garantindo mobilidade e estabilidade. Dimensões mínimas: assento de 34 x 39 cm, com espessura de 6 cm; encosto de 37 x 40 cm, com espessura de 4 cm. Cor: azul claro ou equivalente. Produto com garantia mínima de 12 meses. Entregue montado.	RENAFLEX / MOCHO	RENAFLEX / MOCHO	UNID	10,00	280,00	2.800,00
TOTAL								22.300,00

V. S. COSTA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	MESA DE CABECEIRA Especificacões Minimas: Mesa de Cabeceira Hospitalar com Porta e Gaveta. Material: toda estrutura em aço. Estrutura em chapa de aço carbono 0,80mm de espessura; Divisão com 01 gaveta e 01 porta com 01 prateleira interna, dois níveis, ambos em chapa de aço carbono 0,80mm de espessura; - Puxador em material plástico; - Pés com Rodízios de no mínimo 2"; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensões mínimas: 350 x 400 x 800 mm. Cor Branco. Entregue montado.	ARTMED ART191	ARTMED ART191	UNID	15,00	920,00	13.800,00
TOTAL								13.800,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de outubro de 2026. (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Sabrina de Souza
Código Identificador:D6F4E535

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 488/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 427.138,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
904	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.820,33
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.400,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
919	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.978,18
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1076	01081-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	23.385,54
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
934	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.129,45
945	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.130,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
949	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.211,36
955	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.430,16
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1147	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.768,95
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1165	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.272,86
	SUBTOTAL	204.826,83
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.946,93
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2171	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	34.340,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1992	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	17.600,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2555	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.232,73
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2003	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	1.700,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2233	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	13.000,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90,78
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	705,36
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100,00
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2191	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	6.080,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2012	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	3.120,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2025	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.374,03
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.621,34
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2249	71494-CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494	3.600,00
	SUBTOTAL	186.511,17
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
	SUBTOTAL	19.400,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.400,00
	SUBTOTAL	16.400,00
	TOTAL	427.138,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 427.138,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 304.912,46 (Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Doze Reais e Quarenta e Seis Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.820,33
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00102-Fundeb 40%	11.558,98
925	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	81.419,20
930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.830,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.129,45
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.211,36
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.430,16
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1145	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
1146	00102-Fundeb 40%	7.768,95
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.272,86
	SUBTOTAL	181.441,29
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.374,03
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.621,34
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90,78
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.232,73
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	705,36
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2601	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.946,93
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	107.071,17
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	16.400,00
	TOTAL	304.912,46

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 304.912,46

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	19.400,00
	TOTAL	19.400,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 102.825,54 (Cento e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 CEF-575829703-4 INC FINANCEIRO APS - PROMOÇÃO A SAÚDE FTE 71494.....39.020,00

1.7.1.3.50.1.1.35.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI FTE 65494.....40.420,00

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI – PRINCIPAL...23.385,54

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1081 Outubro R$ **23.385,54**

Fonte: 65494 Outubro R$ **39.020,00**

Fonte: 71494 Outubro R$ 4**0.420,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ **19.400,00**

Fonte: 1081 Outubro R$ **23.385,54**

Fonte: 65494 Outubro R$ **39.020,00**

Fonte: 71494 Outubro R$ 4**0.420,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2026 (29/10/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:FE6D34D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 99-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2026, o(s) participante(s):

429396 - LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO RODOVIÁRIO DESTINADO PARA PROCESSO DE TRITURAÇÃO RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, TAIS COMO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL. VEÍCULO NOVO, NÃO LICENCIADO, ACABADO, NÃO MODIFICADO, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA MECANISMO OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO SENATRAN E CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CCT) VALIDO EMITIDO PELO INMETRO. ESTRUTURA REFORÇADO EM AÇO ESPECIAL, MÍNIMO MATERIAIS DE 1ª LINHA. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA PARA TRONCOS E PODAS DE 12" OU 30 CM DE DIÂMETRO, ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 300 MM DE ALTURA, POR 440 MM DE LARGURA. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 15 QUINZE CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO, MÍNIMO GRANULOMETRIA DO MATERIAL DE TRITURADOR DE ATÉ 20 MM. MÍNIMO ALIMENTAÇÃO VIA ROLO TRAÇÃO, ACIONADO POR CONJUNTO ELETRO-HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 01 UM ROLO TRAÇÃO, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO 12 DOZE GARRAS LÂMINAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO 500 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO 435 MM, MÍNIMO 01 UMA VÁLVULA PARA AJUSTE DE VELOCIDADE, MÍNIMO UM TANQUE RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 45 LITROS. MÍNIMO UMA BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 40 MM E MATERIAL EM AÇO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO TRAÇÃO INSTANTANEAMENTE, MÍNIMO 02 DOIS BOTÕES DE EMERGÊNCIAS COM RETENÇÃO E MÍNIMO 01 UMA LUZ DE ADVERTÊNCIA ACOPLADOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR A CALHA DE ALIMENTADORA, MÍNIMOS 02 DOIS BOTÕES DE RESETE POR PULSO, ACOPLADOS NAS PARTES LATERAIS SUPERIORES A CALHA DE ALIMENTADORA, MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO EM OPERAÇÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.750 MM DE COMPRIMENTO X 1.250MM DE LARGURA E 780 MM DE ALTURA, CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12. MÍNIMO 01 UMA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, MÍNIMO DUAS ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, MÍNIMO 01 UMA TRAVA DE FECHO RÁPIDO, MÍNIMO UMA BARRA HORIZONTAL DE SEGURANÇA, COM ACIONAMENTO VIA PULSO, MÍNIMO UMA CORTINA DE PROTEÇÃO TOTAL EM ACRÍLICO. MÍNIMO CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA OPERACIONAIS NR 12. MOTOR DE ACIONAMENTO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84HP, CABINE DE PROTEÇÃO TOTAL COM CHAPA METÁLICA, COM MÍNIMO 03 TRÊS PORTAS DE INSPEÇÃO AO MOTOR, MÍNIMO 04 CILINDROS DE ACIONAMENTO, MÍNIMO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO UM RADIADOR ESPECIAL, SISTEMA ARREFECIMENTO DO MOTOR A AR E ÓLEO, UM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE CAPACIDADE, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 8 LITROS POR HORA, MÍNIMO 01 UMA BATERIA DE 70 AMPERES, MÍNIMO UM KIT DE FILTROS COMPLETOS SOBRESSALENTES PARA MOTOR DIESEL. MÍNIMO 01 UM PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, PARA MONITORAMENTO INTEGRADO E CONTROLE CONJUNTO TRITURADOR E MOTOR DE ACIONAMENTO, COM MÍNIMO TRÊS BOTÕES DE OPERAÇÃO INTEGRADOS AO PAINEL, SENDO MÍNIMO UM PARA PARTIDA, DESLIGA E ACESSO MENU, CONTROLE PARA ROLO DE TRAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO GERENCIANDO AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO ROTOR DE CORTE, INCLUINDO O SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO DO ROLO TRAÇÃO EM CASO DE SOBRECARGA, INCLUINDO AO PAINEL COM MÍNIMO INDICAÇÕES DE TEMPERATURA DO MOTOR DIESEL, TENSÃO DA BATERIA, HORAS DE TRABALHO, RPM SISTEMA DE CORTE, RPM MOTOR DIESEL, INDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO ROLO TRAÇÃO, NÍVEIS DE COMBUSTÍVEL. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO 1.750 RPM, MÍNIMO DIÂMETRO DO ROTOR DE 550 MM E COM MÍNIMO 440 MM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO QUATRO FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DE DUPLO FIO E REAFIÁVEIS, FACAS COM MÍNIMO 04 PARAFUSOS DE APERTO PARA CADA, MÍNIMO 05 CINCO PÁS PARA EXPULSÃO DOS MATERIAIS A CÂMARA DE CORTE, MÍNIMO 01 UM CONJUNTO SOBRESSALENTE DE LÂMINAS/FACAS, MÍNIMO UMA CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. MÍNIMO UMA CORRERIA DE TRANSMISSÃO GERMINADA EM V, PARA ACIONAMENTO DO SISTEMA DE CORTE COM MÍNIMO ENGATE INDEPENDENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,70 CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 290°, MÍNIMO UMA ALAVANCA PARA ROTACIONAR DUTO DE DESCARGA, MÍNIMO UMA TRAVA PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM MÍNIMO UM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE PARA DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS	UNIDADE		1	R$322.000,00	R$322.000,00

	CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. MÍNIMO 01 UM ENGATE FRONTAL ESFÉRICO, COM MÍNIMO DIÂMETRO DE 50 MM, SENDO ATÉ 01 UM EIXO DE APOIO, SENDO ATÉ DUAS 02 RODAS/PNEUS ARO DE 16", MÍNIMO SUSPENSÃO SOBRE FEIXO DE MOLAS, MÍNIMO 01 UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, MÍNIMO CABO DE SEGURANÇA PARA FREIO, MÍNIMO UMA CORRENTE COM GANCHO PARA VEÍCULO, MÍNIMO DOIS PARA-LAMAS METÁLICOS, MÍNIMO UM SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICOS POR GRAVIDADE, MÍNIMO 01 UM PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL. KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO E LANTERNAS EM LED 12 E 24 VCC, MÍNIMO UMA PARA CHOQUE TRASEIRO METÁLICO, COM MÍNIMO FAIXAS REFLETIVAS, MÍNIMO UM SUPORTE PARA PLACA, MÍNIMO UMA TOMADA UNIVERSAL PARA ENGATE DO SISTEMA DO ELÉTRICO. PESO CONJUNTO EQUIPAMENTO MÍNIMO 2.300 QUILOS. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SENDO MÍNIMO DE ALTURA DE 2.665 MM E NÃO SUPERIOR A 2.700 MM, LARGURA MÍNIMO DE 1.700 MM E NÃO SUPERIOR A 1.800 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.200 MM E NÃO SUPERIOR DE 4.350 MM, CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. UMA MÁQUINA PARA AFIAÇÃO DAS FACAS E LÂMINAS, COM MÍNIMO MOTOR ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM POTÊNCIA 0,5CV, SENDO MÍNIMO MONOFÁSICO DE 220V 60HZ, MÍNIMO CHAVE DE LIGA/DESLIGA, MÍNIMO UM REBOLO COPO ESPECIAL PARA AFIAÇÃO, MÍNIMO UMA BASE DE APOIO COM APERTO PARA FIXAÇÃO DAS FACAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE AFIAÇÃO DE 600 MM E LARGURA 130 MM, PESO MÍNIMO 35 KG. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (01 ANO) OU 1.000 HORAS OPERAÇÕES. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, MÍNIMO 01 UM, SENDO COM PARTES, PEÇAS REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES, COM LAUDO COM ADEQUAÇÕES A NORMA NR 12 E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. GARANTIA DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, MÍNIMO POR 05 CINCO HORAS, CONFORME NORMA NR 12. CERTIFICADO DO TREINAMENTO TÉCNICO AOS PARTICIPANTES.					
Total do Fornecedor:						R$322.000,00

Terra Roxa, 29 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F3716241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3202/2026

Data 29/10/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime de Permissão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 32.133.841/0011-35, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis:

Especificação	**Placa**
Colchonete fitness 1,60x0,60x0,40 jogo com 20 unidades	14988
Gazebo sanfonado 3x3 articulado	14954
Panela de pressão industrial 10l	14949
Caçarola alumínio batido 15l	14950
Caldeirão alumínio batido 5l	14951
Kit caçarola linha hotel 34,36 e 38	14952
Barraca de camping iglu 4 pessoas	14989
Barraca de camping iglu 4 pessoas	14990
Barraca de camping iglu 4 pessoas	14991
Barraca de camping iglu 4 pessoas	14992
Kit lona lateral para tenda 3x3 m	15005
Kit lona lateral para tenda 3x3 m	15006
Fogão industrial alta pressão 06 bocas	15007

Extrator de suco profissional industrial inox 127v/220v	15009
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	15000
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	14999
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	14998
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	14997
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	14996
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	15003
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	15002
Mesa dobrável em alumínio com tampo de MDF 1,20x0,60	15001
Banqueta de camping dobrável conjunto com 40 un	15004
Fogão industrial alta pressão 02 queimadores Itajobi	14993
Bebedouro industrial 50 litros em aço inoxidável com 02 torneiras	14994
Carro plataforma Lynus 600 kg grade de aço	14953
Estante aço com 3 prateleiras	14987
Caixa de som torre aca 1900 new x amvox	14995
Smart Tv 40 polegadas	14983
Estante aço com 3 prateleiras	14986
Estante aço com 3 prateleiras	14985
Estante aço com 3 prateleiras	14984
Congelador horizontal HE200 BCO	14982
Refrigerador domest 2 portas 410l 127v	14981
Smart Tv 40 polegadas	15015

Art. 2º O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para programas sociais

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – administrar o uso dos bens;

V – conservar limpo e higienizado os bens;

VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º Fica como obrigação do Município:

I – entregar os bens no estado em que se encontram;

II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão.

Art. 4º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse, no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F3D348E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 238.634,00** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1066	00965-CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	135,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.999,00
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4392	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.1301.2033	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	TOTAL	**238.634,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 38.499,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e novena e nove reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.499,00
	TOTAL	**38.499,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 200,135,00** (duzentos mil, cento e trinta e cinco reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
00965	CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	135,00
	TOTAL	**200.135,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6E70021D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: 21.150.082 JOELMA BARBOSA GOMES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.150.082/0001-20, com sede localizada na Av. Doze de Maio, Nº 402, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-016, neste ato representada por Joelma Barbosa Gomes, portadora do CPF/MF sob o nº 074.352.629-51.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONFECÇÃO DE LIVROS DE FORMATURA, CAPTURA E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, AMBIENTAÇÃO PARA SESSÕES DE PRÉ-FORMATURA E ORNAMENTAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE ENCERRAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.457/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 115/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E ÁLBUNS DE FORMATURA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	Ambientação para Sessão de Fotos de Pré-Formatura Decoração simples para sessões de fotos de pré-formatura em escolas, com painel e elementos decorativos. Fornecimento e montagem de cenário para realização de fotografias de pré-formatura da Educação Infantil, incluindo os elementos decorativos, mobiliários e acessórios necessários para a composição das fotografias dos alunos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. Os demais elementos e características do cenário serão definidos previamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta e necessidade de cada sessão fotográfica. A empresa contratada deverá ser responsável pelo transporte de todos os itens até o local definido para a realização das fotografias, bem como pela montagem, organização e desmontagem do cenário, garantindo que todos os elementos estejam disponíveis e devidamente organizados nos dias previamente agendados para a sessão de fotos. A empresa contratada deverá também realizar a captura das fotografias dos alunos, disponibilizando profissional habilitado, equipamentos fotográficos, iluminação e demais recursos necessários para a adequada realização dos registros, observando as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação. A montagem deverá ser realizada antes do início da captura das imagens, de modo que o cenário esteja completamente preparado para a realização das fotografias dos alunos. As sessões fotográficas serão realizadas em datas previamente agendadas entre a empresa contratada e o Município, considerando a necessidade de realização das fotografias com antecedência às cerimônias de encerramento. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, sendo de responsabilidade da contratada a substituição ou correção de qualquer item que apresente defeito, dano ou condição inadequada para utilização nas fotografias. O serviço deverá contemplar todos os custos relacionados ao transporte, montagem, desmontagem, profissional, equipamentos fotográficos, iluminação, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto.	SER	4,00	19,00	76,00
2	IMPRESSÃO DE FOTOS 10CMx15CM Impressão de fotografias no formato 10 cm x 15 cm, destinadas à composição dos livros de formatura da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme imagens obtidas durante as sessões fotográficas e orientações fornecidas pelo Município. As fotografias deverão ser impressas em papel fotográfico de qualidade, com acabamento adequado e boa definição de imagem, observando as cores, enquadramento e demais características das imagens encaminhadas pela Administração. A empresa contratada será responsável pela impressão e acabamento das fotografias, devendo assegurar qualidade, nitidez e fidelidade das imagens fornecidas. As fotografias deverão ser entregues devidamente organizadas e em quantidade compatível com os livros de formatura, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ocorrer até a primeira quinzena de novembro de 2026, juntamente com os demais materiais do Lote 01, garantindo sua disponibilidade para as cerimônias de encerramento previstas para dezembro de 2026. A entrega será realizada no local indicado pelo Município, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte e demais custos relacionados à entrega.	SER	900,00	1,80	1.620,00
3	Livro de Formatura para Educação Infantil Confecção e impressão de livros (álbuns) de formatura, destinados às cerimônias de encerramento da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo e especificações constantes no anexo. Os livros deverão ser confeccionados em papel couchê 220 g, acabamento brilho, contendo 03 (três) folhas abertas, totalizando 12 (doze) páginas, com dimensão aproximada de 48 cm x 18 cm quando aberto, impressão 4x4 cores, contendo 01 (um) vinco central e acabamento grampeado, observando integralmente o modelo apresentado em anexo. A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à confecção dos livros, incluindo a preparação, impressão, acabamento, montagem e entrega do material, devendo assegurar a qualidade da impressão, das cores, do papel e do acabamento final. A produção deverá observar o conteúdo, a organização das páginas, o formato e demais características constantes no modelo encaminhado pelo Município, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o padrão aprovado. A empresa contratada deverá realizar a entrega de todos os livros devidamente confeccionados e finalizados até a primeira quinzena de novembro de 2026, garantindo que o material esteja disponível com antecedência suficiente para sua utilização nas cerimônias de encerramento previstas para dezembro de 2026. A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Município, em quantidade e condições adequadas, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e demais custos relacionados à entrega do material.	UND	225,00	10,90	2.452,50
Valor total do lote: R$ 4.148,50					
LOTE 02 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Prestação de serviço de decoração e ornamentação para cerimônia de formatura da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Turvo/PR, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, mobiliários e acessórios, bem como transporte, montagem, organização, desmontagem e retirada, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. Cada unidade corresponde ao serviço completo de decoração e ornamentação de 01 (uma) cerimônia, incluindo todos os itens e atividades descritos abaixo. A decoração de cada cerimônia deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) painel decorativo, tipo círculo, com aproximadamente 2,00 m de altura e 3,00 m de largura; • 01 (um) arco com bexigas; • 13 (treze) cubos decorativos, com aproximadamente 50 cm cada, contendo individualmente as letras e os números necessários à composição da expressão 'FORMANDOS 2026': F, O, R, M, A, N, D, O, S, 2, 0, 2 e 6; • 01 (um) tapete, com dimensão aproximada de 3,00 m x 2,00 m; • 01 (um) número 5 iluminado em LED, em tamanho adequado à composição da decoração; • 12 (doze) lápis de cor decorativos, com aproximadamente 80 cm cada; • 03 (três) latas ou caixas decorativas, com aproximadamente 40 cm cada; • 01 (uma) mesa com capacidade para 12 (doze) pessoas; • 12 (doze) cadeiras; • 01 (uma) toalha de mesa, em tamanho adequado à mesa de 12 (doze) pessoas; • 01 (uma) poltrona ou sofá; • 03 (três) cilindros decorativos, no formato de lata de tinta.Os serviços serão executados conforme a seguinte programação: • Escola Municipal do Campo Infância Feliz: cerimônia em 02 de dezembro de 2026, na unidade escolar, localizada na Comunidade Passa 4, zona rural de Turvo/PR. • CMEI Semente do Amanhã: cerimônia em 04 de dezembro de 2026, na unidade escolar, localizada no Bairro Faxinal, zona rural de Turvo/PR. • Escola Municipal do Campo Santa Anita: cerimônia em 10 de dezembro de 2026, na unidade escolar, localizada na Comunidade Santa Anita, zona rural de Turvo/PR. • CMEI Padre João Adolfo Barendse: cerimônia em 11 de dezembro de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Turvo, situada na Rua João Ferreira Neves, nº 600, Bairro Jardim Filadélfia, Turvo/PR. A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais até o local de cada cerimônia, pela carga, descarga, montagem, disposição e organização dos elementos decorativos, mobiliários e acessórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação. A montagem e a organização deverão ser concluídas antes do início de cada cerimônia, nos horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que o ambiente esteja completamente preparado e que todos os itens estejam devidamente posicionados e disponíveis durante toda a realização do evento. Após o encerramento de cada cerimônia, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos materiais e mobiliários, conforme horário acordado com a Secretaria Municipal de Educação. Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação, quando necessário substituir ou corrigir qualquer material que apresente defeito, dano ou condição inadequada para utilização. O serviço deverá contemplar todos os materiais, mobiliários, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, organização, desmontagem, retirada e demais recursos necessários à execução completa da decoração.	SER	4,00	2.959,00	11.836,00
Valor total do lote: R$ 11.836,00					
Valor total da Ata Registro de Preços: R$ 15.984,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 115/2026

GESTORA: Silvane Rickli Horst Schneider

FISCAL: Dimarilda do Nascimento

VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 27/10/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:48709B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Alegre, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MN NUTRICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, com sede localizada na Rua Conselheiro Araújo, Nº 346, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.060-230, neste ato representada por Maria Clenira Alff Soares, portadora da cédula de identidade Nº 1.406.973-9 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 283.419.709-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.730/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LEITE EM PÓ COM FÓRMULA HIPOALERGÊNICA Á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA -docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (FOS),fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não contem glúten. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PEPTI ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas. APRESENTAR AMOSTRA.	APTAMIL PEPTI HMO (DANONE)	LATA	30,00	92,64	2.779,20
Valor total do lote: R$ 2.779,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 27/2026

GESTOR: Anselmo Roque Miranda

FISCAL: Micheli Jaqueline Wendler

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/10/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0E73F760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o procedimento de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 063/2026 - PMU, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios de 27 de agosto de 2026, processo administrativo n.º *2026/06/344*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 063/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2026/2027, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 063/2026 - PMU, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – Um Ano)
01	**ALHO DESCASCADO** – Processado, branco, descascado, higienizado e resfriado, transportado e conservado em temperatura entre 4º e 10ºC, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Data de validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 1 KG cada. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente.**	5.250	Kg	Alho Maringa	R$ 21,00	R$ 110.250,00	JCV Licitacoes Ltda	19/10/2027
02	**ALHO DESCASCADO** – Processado, branco, descascado, higienizado e resfriado, transportado e conservado em temperatura entre 4º e 10ºC, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Data de validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 1 KG cada. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. (EXCLUSIVA 25%)**	1.750	Kg	Alho Maringa	R$ 21,00	R$ 36.750,00	JCV Licitacoes Ltda	19/10/2027
03	**COXA/SOBRECOXA DE FRANGO s/ Osso e com pele (tipo Filé)** – Cortes congelados de filé de coxa/sobrecoxa sem a porção dorsal, congelados e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUÍMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema	16.905	Kg	Lar	R$ 11,88	R$ 200.831,40	L P Distribuidora de Alimentos Ltda	19/10/2027

	de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**							
04	**COXA/SOBRECOXA DE FRANGO s/ Osso e com pele (tipo Filé)** – Cortes congelados de filé de coxa/sobrecoxa sem a porção dorsal, congelados e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUÍMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. (EXCLUSIVA 23,16%)**	5095	Kg	Lar	R$ 11,88	R$ 60.528,60	L P Distribuidora de Alimentos Ltda	19/10/2027
05	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - Produto sem osso e sem pele, congelado e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise Físico-Químico/Composição centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**	13.960	Kg	Somave	R$ 14,80	R$ 206.608,00	Maria A Da S Fujiyoshi Ltda	19/10/2027
06	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - Produto sem osso e sem pele, congelado e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise Físico-Químico/Composição centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. (EXCLUSIVO 22,44%)**	4.040	Kg	Lar	R$ 14,68	R$ 59.307,20	L P Distribuidora de Alimentos Ltda	19/10/2027
07	**SOBRECOXA DE FRANGO com osso** - O produto deverá ser congelado e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). Na primeira entrega, o	15.000	Kg	Lar	R$ 9,34	R$ 140.100,00	L P Distribuidora de Alimentos Ltda	19/10/2027

	fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO-QUÍMICA e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis, com sistema isotérmico para fornecedores locais e sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, contados a partir da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras e, em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. É necessária a apresentação de amostra.**							
08	**SOBRECOXA DE FRANGO com osso** - O produto deverá ser congelado e acondicionados em embalagens, que deverão ser em material atóxico, inodoro e transparente, vedadas e invioláveis, contendo 1 Kg cada. As embalagens deverão conter selo de procedência com data de validade, peso, tipo de produto e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal(S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). Na primeira entrega, o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO-QUÍMICA e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em veículo apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis, com sistema isotérmico para fornecedores locais e sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, contados a partir da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre às segundas-feiras e, em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. É necessária a apresentação de amostra. (EXCLUSIVA - 25%)**	5.000	Kg	Lar	R$ 9,34	R$ 46.700,00	L P Distribuidora de Alimentos Ltda	19/10/2027
				Valor Total:		**R$ 861.075,20**		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital de Pregão Eletrônico e/ou no Edital de Licitação,* e se obrigar nos limites dela.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital de Pregão Eletrônico n° 063/2026 - PMU* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital de Pregão Eletrônico n° 063/2026 - PMU*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no Edital de Licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 5.4.2 e seguintes.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026 - PMU*.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Itaquiraí, nº 3303, Zona I, Umuarama-PR, Divisão de Alimentação Escolar em horários entre: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00min, sempre nas segundas-feiras e em casos de feriados ou recessos, a entrega deverá ocorrer no dia útil subsequente ao pré determinado;

10.3 O cronograma de entrega será encaminhado pela Divisão de Alimentação Escolar através de email cadastrado, ao fornecedor vencedor, contendo local, data e quantidades a serem entregues.

10.4 DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISITAS TÉCNICAS: A administração poderá realizar, a qualquer tempo, durante a vigência da contratação, visitas técnicas ordinárias ou extraordinárias nas dependências da futura contratada e/ou de seus fornecedores vinculados ao fornecimento dos gêneros alimentícios cárneos, independentemente de prévio aviso, com a finalidade de verificar:

10.5 As condições higiênico sanitárias;

a) A forma de armazenamento, manipulação e transporte dos produtos;

b) A regularidade dos processos de produção;

c) O cumprimento das normas sanitárias vigentes;

d) A rastreabilidade entre os produtos fornecidos e as exigências do edital;

e) A manutenção das licenças e autorizações dos órgãos competentes.

10.6 A contratada deverá franquear acesso às instalações relacionadas ao objeto contratado, disponibilizando à fiscalização todos os documentos e informações solicitados, incluindo licenças sanitárias, certificados de inspeção oficial, registros de controle de temperatura, validade, procedência e demais documentos pertinentes.

10.7 A constatação de irregularidades sanitárias, inadequações nas condições de armazenamento ou qualquer situação que comprometa a qualidade e segurança alimentar poderá ensejar:

a) Rejeição dos produtos;

b) Suspensão do fornecimento;

c) Aplicação de penalidades administrativas;

d) Rescisão contratual;

e) Demais medidas previstas na Lei n° 14.133/2021.

10.8 INDICAÇÃO DO PREPOSTO PELA CONTRATADA: A contratada deverá indicar o preposto para representá-la durante a vigência da ata.

10.9 A Contratada deverá nomear um preposto responsável pela contratação, que deverá ser apresentado no ato da apresentação da Proposta ou no decorrer do contrato, quando houver substituição ou promoção. O preposto nomeado pela empresa, terá a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias ao fornecimento dos itens, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

10.10 A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência da ata, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade, e-mail e telefone com whatsApp, para contato.

10.11 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas referentes à contratação. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por email, no prazo máximo de 24 horas úteis.

10.12 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Divisão de Alimentação Escolar.

10.13 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.17 As entregas semanais deverão ser realizadas sempre nas segundas-feiras, conforme estabelecido em cronograma de entrega, disponibilizado através de e-mail, para o fornecedor vencedor do certame após firmamento do contrato, na Rua Itaquiraí, nº 3303, Zona I, em horários: das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00min e, quando houver feriado ou recesso, a entrega deverá ocorrer no dia subsequente.

10.18 As datas e horários de entrega dos gêneros alimentícios, no depósito central da Divisão de Alimentação Escolar, deverão ser respeitados pelos fornecedores ganhadores e caso não houver o cumprimento das entregas estabelecidas em cronogramas, o fornecedor é quem ficará responsável pela distribuição dos gêneros nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil ponto a ponto, no Município e também nos Distritos.

10.19 Caso a entrega do objeto não ocorra conforme estabelecido nos itens 9.7 e 9.8 deste presente termo, a empresa contratada será notificada com prazo de 3 (três) dias úteis para que cumpra seu compromisso. Caso não seja solucionado, será emitida nova notificação com prazo de 2 (dois) dias para o cumprimento e, após, caso não haver o cumprimento, a entidade executora iniciará os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, com abertura de processo administrativo por descumprimento do acordo.

10.20 As entregas pré-estabelecidas nos cronogramas poderão sofrer alterações ao longo do contrato, sendo avisados os fornecedores ganhadores pela Divisão de Alimentação Escolar no prazo máximo de 5 dias, antes da alteração.

10.21 A empresa vencedora e detentora do contrato deverá ser responsável por entregar os produtos, dentro do prazo e das especificações estabelecidas, bem como, será responsável por descarregar, e organizar os gêneros alimentícios em palettes, câmara fria ou freezers.

10.22 Os gêneros perecíveis (carnes em geral), só serão aceitos pela Divisão de Alimentação Escolar se estiverem devidamente congelados, embalados, datados e com selo de procedência, exigidos pela Lei de rotulagem vigente da ANVISA, RDC nº 727/2022.

10.23 No rótulo do item perecível "carne" deverão constar, de forma clara e legível, a identificação do tipo de corte fornecido, o número do lote, o prazo de validade e a respectiva gramatura.

10.24 Todos os fornecedores ganhadores de gêneros alimentícios perecíveis, deverão entregar os itens na Divisão de Alimentação Escolar com transporte apropriado, que contenha sistema isotérmico e de refrigeração ligados, caso contrário o produto NÃO será aceito.

10.25 As notas fiscais referente aos gêneros perecíveis deverão ser entregues semanalmente ou de acordo com cada entrega pré-estabelecida pelo cronograma de entrega, que será encaminhado ao fornecedor ganhador, através de e-mail cadastrado pelo contratado durante a participação do certame, logo após firmamento do contrato.

10.26 No ato de cada entrega, deverá ser apresentada Nota Fiscal referente aos gêneros entregues, contendo as seguintes informações descritas nos dados adicionais: número da conta bancária para pagamento; número da ata de registro de preço; número do contrato e o nome do Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

10.27 Deverá ser cotada apenas uma marca de cada produto. A empresa que cotar mais de uma marca será imediatamente desclassificada. A empresa ganhadora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida na ata de registro de preço.

10.28 Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

10.29 Alguns dos itens licitados não possuirão datas previamente definidas em cronograma, sendo solicitados pela Divisão de Alimentação Escolar conforme a necessidade, com prazo de até 5 (cinco) dias para realização da entrega.

10.30 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.31 O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº 465/2013, caso contrário, haverá recusa dos itens.

10.32 Pedidos de reequilíbrio econômico financeiro ou alteração de marca de produtos, deverão ser protocolados pela empresa contratada no setor de Administração – da Prefeitura Municipal de Umuarama.

10.33 Serão considerados requisitos mínimos para análise dos pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a apresentação formal, por parte da empresa, de solicitação devidamente fundamentada, contendo exposição dos fatos e justificativas que demonstrem os fatores previsíveis, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que ocasionaram a alteração no valor do item.

10.34 Deverão ainda ser apresentados documentos comprobatórios, tais como notícias veiculadas na mídia escrita, tabelas ou planilhas de composição de custos, orçamentos realizados e respectivas cópias comprobatórias, bem como notas fiscais de aquisição do produto referentes ao período da formalização da Ata de Registro de Preços e à data da solicitação do reequilíbrio, entre outros documentos que possam subsidiar a análise do pedido.

10.35 O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de troca de marca não implica deferimento automático da solicitação, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas durante todo o trâmite processual, especialmente quanto à entrega dos produtos, valores contratados, marcas aprovadas e demais especificações estabelecidas no contrato.

10.36 A Administração poderá solicitar documentos complementares para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro que entender necessários para instrução do processo, sendo que eventual alteração somente produzirá efeitos após análise, aprovação formal e celebração do respectivo instrumento competente.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 063/2026 – PMU

III – A Proposta da Contratada;

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 063/2026 – PMU.

Parágrafo Terceiro: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D:1094 - F:1000

19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D:1095 - F:1042

19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D:1093 - F:107

19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D:1892 - F:301042

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 19 de outubro de 2026.

HELENA J. RECCANELLO BERALDO

JVC Licitacoes LTDA

Detentora da Ata

MAYARA POPIOLEK PEREIRA GOMES

L P Distribuidora De Alimentos LTDA

Detentora da Ata

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Maria A Da S Fujiyoshi LTDA

Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

LETICÍCIA LABIAK PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:30F7F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 29/2026

EXTRATO Nº 29/2026							
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 82/2025 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023							
Objeto do Edital nº 81 de 31 de outubro de 2025							
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS							
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
01	269º	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	12/11/2025	13/11/2027	13.144.264-5	R$ 5.130,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO

Diretor de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:74BF0BB9



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	40.019.786,82	49.588.072,71	6.973.981,02	26.501.306,53	100,00	23.086.766,18	6.674.115,83	24.142.280,42	100,00	25.445.792,29
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	564.300,00	564.300,00	90.938,33	325.961,98	1,23	238.338,02	90.938,33	325.961,98	1,35	238.338,02
Ação Judiciária	564.300,00	564.300,00	90.938,33	325.961,98	1,23	238.338,02	90.938,33	325.961,98	1,35	238.338,02
ADMINISTRAÇÃO	5.837.295,18	7.267.242,12	1.072.196,72	5.000.641,36	18,87	2.266.600,76	1.183.234,49	4.068.072,50	16,85	3.199.169,62
Administração Geral	5.300.995,18	6.415.893,82	779.090,22	4.362.540,00	16,46	2.053.353,82	890.127,99	3.443.103,09	14,26	2.972.790,73
Administração Financeira	111.800,00	118.249,78	19.258,04	72.669,89	0,27	45.579,89	19.258,04	72.669,89	0,30	45.579,89
Controle Externo	164.000,00	161.000,00	30.575,86	105.599,82	0,40	55.400,18	30.575,86	105.599,82	0,44	55.400,18
Administração de Receitas	260.500,00	572.098,52	243.272,60	459.831,65	1,74	112.266,87	243.272,60	446.699,70	1,85	125.398,82
DEFESA NACIONAL	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Defesa Terrestre	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
SEGURANÇA PÚBLICA	319.200,00	319.200,00	52.615,25	199.512,61	0,75	119.687,39	53.164,70	193.551,84	0,80	125.648,16
Defesa Civil	319.200,00	319.200,00	52.615,25	199.512,61	0,75	119.687,39	53.164,70	193.551,84	0,80	125.648,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.700,85	2.020.837,46	338.595,29	1.188.535,46	4,48	832.302,00	295.732,34	1.104.005,58	4,57	916.831,88
Assistência ao Idoso	39.900,00	72.633,37	0,00	11.142,04	0,04	61.491,33	2.731,14	8.671,14	0,04	63.962,23
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	92.601,66	0,00	0,00	0,00	92.601,66	0,00	0,00	0,00	92.601,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	114.000,00	149.000,00	17.254,73	93.575,86	0,35	55.424,14	6.245,63	82.218,16	0,34	66.781,84
Assistência Comunitária	990.800,85	1.242.781,27	247.535,80	810.669,28	3,06	432.111,99	217.858,09	749.983,25	3,11	492.798,02
Serviços Socioassistenciais	225.000,00	463.821,16	73.804,76	273.148,28	1,03	190.672,88	68.897,48	263.133,03	1,09	200.688,13
SAÚDE	11.510.130,54	15.730.084,11	1.727.118,83	7.057.832,71	26,63	8.672.251,40	1.727.145,79	6.494.284,42	26,90	9.235.799,69
Administração Geral	584.110,00	480.179,26	245.007,93	268.351,08	1,01	211.828,18	244.437,53	263.780,68	1,09	216.398,58
Atenção Básica	8.701.255,29	12.227.891,62	1.188.353,96	5.595.186,63	21,11	6.632.704,99	1.156.134,63	5.084.642,12	21,06	7.143.249,50
Suporte Profilático e Terapêutico	1.927.245,89	2.333.360,98	203.903,15	790.301,74	2,98	1.543.059,24	231.715,14	744.021,88	3,08	1.589.339,10
Vigilância Sanitária	297.519,36	688.652,25	89.853,79	403.993,26	1,52	284.658,99	94.858,49	401.839,74	1,66	286.812,51
EDUCAÇÃO	10.726.125,75	11.162.460,65	1.746.448,57	6.465.346,63	24,40	4.697.114,02	1.669.856,62	6.263.083,46	25,94	4.899.377,19
Administração Geral	337.051,49	454.051,49	36.697,52	157.186,88	0,59	296.864,61	36.571,65	147.366,36	0,61	306.685,13
Ensino Fundamental	5.556.651,64	5.859.674,42	942.848,64	3.592.402,81	13,56	2.267.271,61	884.392,41	3.495.187,67	14,48	2.364.486,75
Ensino Superior	90.000,00	140.000,00	31.800,00	116.800,00	0,44	23.200,00	31.800,00	116.800,00	0,48	23.200,00
Educação Infantil	4.525.572,62	4.498.214,93	735.102,41	2.472.713,12	9,33	2.025.501,81	698.276,70	2.424.525,26	10,04	2.073.689,67

Educação de Jovens e Adultos	43.850,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00	0,00	0,00	0,00	43.850,00
Educação Especial	173.000,00	166.669,81	0,00	126.243,82	0,48	40.425,99	18.815,86	79.204,17	0,33	87.465,64
CULTURA	627.400,00	1.077.758,59	423.694,05	657.576,36	2,48	420.182,23	281.973,19	466.138,24	1,93	611.620,35
Difusão Cultural	627.400,00	1.077.758,59	423.694,05	657.576,36	2,48	420.182,23	281.973,19	466.138,24	1,93	611.620,35
URBANISMO	5.337.918,50	5.937.751,93	895.732,61	3.302.123,71	12,46	2.635.628,22	829.229,56	3.163.364,06	13,10	2.774.387,87
Serviços Urbanos	5.337.918,50	5.937.751,93	895.732,61	3.302.123,71	12,46	2.635.628,22	829.229,56	3.163.364,06	13,10	2.774.387,87
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.083.476,00	1.198.777,98	230.503,70	583.940,12	2,20	614.837,86	150.823,80	470.594,46	1,95	728.183,52
Saneamento Básico Urbano	1.083.476,00	1.198.777,98	230.503,70	583.940,12	2,20	614.837,86	150.823,80	470.594,46	1,95	728.183,52
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	514.840,00	1.140.248,08	179.903,47	929.399,14	3,51	210.848,94	175.383,99	812.965,56	3,37	327.282,52
Abastecimento	68.840,00	37.925,60	674,16	8.737,88	0,03	29.187,72	674,16	8.693,38	0,04	29.232,22
Promoção da Produção Agropecuária	446.000,00	1.102.322,48	179.229,31	920.661,26	3,47	181.661,22	174.709,83	804.272,18	3,33	298.050,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.300,00	247.038,44	39.592,19	96.986,70	0,37	150.051,74	38.822,04	96.216,55	0,40	150.821,89
Promoção Comercial	157.300,00	157.300,00	17.824,09	42.048,19	0,16	115.251,81	17.053,94	41.278,04	0,17	116.021,96
Turismo	33.000,00	89.738,44	21.768,10	54.938,51	0,21	34.799,93	21.768,10	54.938,51	0,23	34.799,93
TRANSPORTE	819.200,00	753.045,48	49.148,00	230.677,54	0,87	522.367,94	49.148,00	230.677,54	0,96	522.367,94
Transporte Rodoviário	819.200,00	753.045,48	49.148,00	230.677,54	0,87	522.367,94	49.148,00	230.677,54	0,96	522.367,94
DESPORTO E LAZER	295.300,00	1.473.727,87	97.222,22	344.955,78	1,30	1.128.772,09	96.530,25	335.547,80	1,39	1.138.180,07
Desporto Comunitário	295.300,00	1.473.727,87	97.222,22	344.955,78	1,30	1.128.772,09	96.530,25	335.547,80	1,39	1.138.180,07
ENCARGOS ESPECIAIS	512.000,00	383.000,00	30.271,79	117.816,43	0,44	265.183,57	32.132,73	117.816,43	0,49	265.183,57
Serviço da Dívida Interna	512.000,00	383.000,00	30.271,79	117.816,43	0,44	265.183,57	32.132,73	117.816,43	0,49	265.183,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Reserva de Contingência geral	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	**40.019.786,82**	**49.588.072,71**	**6.973.981,02**	**26.501.306,53**	**100,00**	**23.086.766,18**	**6.674.115,83**	**24.142.280,42**	**100,00**	**25.445.792,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 14/out/2026 as 11h e 42m.

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:64B19180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
58° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Prestação de Serviços de Teste de radiação de fuga está incluso no levantamento radiométrico

Justificativa Suscinta: A contratação dos serviços de **teste de radiação de fuga e levantamento radiométrico** é necessária para avaliar as condições de segurança das instalações e dos equipamentos emissores de radiação ionizante utilizados pelo Município, verificando os níveis de radiação e a adequação da blindagem das áreas. A medida visa garantir a proteção dos pacientes, servidores, profissionais de saúde e demais pessoas que circulam nas dependências

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39.00	Levantamento Radiométrico da Sala de Raio X	serviço	01	R$ 990,00	R$ 990,00	alto	30/092026	Não
02	3.3.90.39.00	Controle de Qualidade de Raio X Digital (DR)	serviço	01	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00	alto	30/092026	Não

Valor total:	R$ 2.277,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Locação de concentradores de oxigênio

Justificativa Suscinta: A contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, conforme prescrição médica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba/PR. A disponibilização desses equipamentos é essencial para assegurar o suporte respiratório adequado aos pacientes que necessitam de oxigênio suplementar, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida, a segurança e a continuidade do tratamento.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
	3.3.90.39.0	Locação de concentradores de oxigênio, requisitos técnicos: fluxo mínimo de gás vazão de 0,5 a 5 litros por minuto ou maior. O mínimo de oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. Nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor, 60 DBA. O aparelho deverá possuir rodízios 01 120 Loc permitindo fácil movimentação. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros por minuto. Dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarmes PA ra indicação de defeitos e intercorrências, como queda pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza do ar. Alimentações elétricas	und	180	R$ 395,00	R$ 71.100,00	Alto	19/12/2026	Não
Valor total:						R$ 71.100,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 40° Congresso de Direito Administrativo será realizado pelo IBDA.

Justificativa Suscinta: A Administração Pública tem como um de seus pilares a constante qualificação de seus servidores, com o objetivo de aprimorar a eficiência, a legalidade e a inovação na gestão pública, conforme determina o art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse sentido, a participação de servidores no 3º Seminário de Sindicância e PAD, que ocorrerá entre os dias 20 a 22 de maio de 2026, na sede do Mabu Curitiba Business, configura-se como uma oportunidade ímpar de capacitação técnica e atualização jurídica.

O 40º Congresso de Direito Administrativo será realizado pelo IBDA – Instituto Brasileiro de Direito Administrativo Ltda, entidade com notória especialização na área de direito administrativo sancionador e gestão disciplinar, terá como foco das recentes e profundas alterações legislativas com destaque para a consolidação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), a promulgação da nova Lei de Concursos Públicos (Lei nº 14.965/2024), a conformação da LGPD no setor público e o avanço irrefreável da Inteligência Artificial aplicada a atos administrativos, torna-se indispensável que o quadro técnico desta instituição esteja devidamente atualizado.

Considerando que o seminário é promovido por entidade detentora de notória especialização na matéria (IBDA), e que não há possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça curso equivalente com o mesmo conteúdo programático, corpo docente e reconhecimento técnico, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, justifica-se a contratação direta das inscrições dos servidores no Seminário de Sindicância e PAD, como forma de garantir a adequada capacitação do quadro técnico da Administração, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e o alinhamento com os mais recentes entendimentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o regime disciplinar na Administração Pública.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item	
01	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES POR MEIO DO 40º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	serviço	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	Baixo	19/11/2026	Não	
Valor total:						R$ 6.000,00				

Mandirituba, 28 de outubro de 2026

Autorizado

FELIPE CLAUDINO MACHADO

072.***.***-05

Publicado por:
Bruna Aparecida da Cruz
Código Identificador:AEE1B0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.232.143/0001-01 inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
3	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	120,00	480,00	UNIVERSAL
4	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	119,00	476,00	NAKATA
5	Amortecedor traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	122,00	244,00	NAKATA
6	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	95,00	95,00	IMCE
12	Antichama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	IMCE
13	Atuador de embreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	159,00	159,00	IMCE
14	Balancim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	64,00	128,00	UNIVERSAL
15	bandeija dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	42,00	42,00	SRF
16	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	94,00	94,00	INA
17	Barra de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	155,00	155,00	NAKATA
18	Bico injetor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	159,00	636,00	PERFECT
19	Biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	590,00	590,00	PERFECT
20	Bieleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	201,00	201,00	MARELI
21	Bomba de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	263,00	263,00	URBA
22	Bomba de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	990,00	990,00	URBA
23	Bomba de Oleo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	298,00	298,00	MONBENZANI
24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	105,00	420,00	MONBENZANI
25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	117,00	468,00	MONBENZANI
26	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	98,00	392,00	MONBENZANI
27	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	61,00	244,00	VTO
28	Buzina - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	98,00	98,00	FRONTIER
29	Cabeçote - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	512,00	512,00	UNIVERSAL
35	Caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	696,00	696,00	UNIVERSAL
36	Caixa satélite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	CONTROIL
37	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL
38	Capô dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	CONTROIL
40	Carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	268,00	268,00	UNIVERSAL
69	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	DELPHI
70	Engrenagem planetária - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	148,00	148,00	UNIVERSAL
71	Engrenagem satelite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL

72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	44,00	44,00	IGUAÇU
74	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	CONTROIL
78	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	18,00	18,00	UNIVERSAL
80	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	173,00	173,00	NAKATA
81	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	158,00	158,00	NAKATA
82	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	16,00	16,00	IMCE
83	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	89,00	89,00	IMCE
84	Hidro vacuo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	329,00	329,00	IMCE
85	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	IMCE
86	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	IMCE
87	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	IMCE
88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	74,00	74,00	IMCE
89	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	67,00	67,00	IMCE
90	Junta carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	16,00	16,00	UNIVERSAL
91	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	21,00	21,00	SRF
92	Junta coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	40,00	40,00	INA
93	junta escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	75,00	75,00	NAKATA
94	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	79,00	79,00	PERFECT
95	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	PERFECT
96	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	128,00	128,00	MARELI
97	kit embreagem e platô - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	546,00	546,00	URBA
98	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	136,00	136,00	URBA
99	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI
100	Maçaneta externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,99	99,99	MONBENZANI
101	Maçaneta interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	MONBENZANI
102	Mangueira da injeção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	169,00	169,00	MONBENZANI
103	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	VTO
104	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	FRONTIER
105	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	211,00	211,00	UNIVERSAL
106	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	156,00	156,00	UNIVERSAL
107	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	DELPHI
108	Mola de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
109	Mola dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
110	Mola traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,99	199,99	IGUAÇU
111	Parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,99	399,99	UNIVERSAL
112	Parachoque traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	CONTROIL
113	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
114	Parafuso de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL
115	Patim freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL
116	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	396,00	396,00	UNIVERSAL
117	Pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	118,00	118,00	UNIVERSAL
118	Pivo inferior - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	172,00	172,00	NAKATA
119	Polia comando valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	416,00	416,00	NAKATA
120	Polia do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	320,00	320,00	IMCE
121	Porca de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	34,00	340,00	IMCE
122	Porta dianteira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE
123	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE
124	Porta traseira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE
125	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	689,00	689,00	IMCE
126	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	390,00	390,00	IMCE
127	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	343,00	343,00	IMCE
128	Radiador do ar quente - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL
129	Regulador de pressão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	28,00	28,00	SRF
130	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	39,90	39,90	INA
131	Reservatório de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	42,00	42,00	NAKATA
132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	149,00	149,00	PERFECT
133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	149,00	149,00	PERFECT
134	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	140,00	140,00	MARELI
135	Retentor de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	52,00	52,00	URBA
136	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	URBA
137	Retentor saida caixa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL

138	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL
139	Roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	160,00	320,00	UNIVERSAL
140	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	NAKATA
141	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	136,00	136,00	NAKATA
142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	240,00	240,00	IMCE
143	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	230,00	230,00	IMCE
144	Semi-eixo direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE
145	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE
146	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	99,00	198,00	IMCE
147	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	99,00	198,00	IMCE
148	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	126,00	126,00	IMCE
149	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	IMCE
150	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	93,00	93,00	UNIVERSAL
151	Tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	337,00	337,00	SRF
152	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	39,00	39,00	INA
153	Tensor da correia do alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	125,00	125,00	NAKATA
154	Terminal de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	PERFECT
155	Trava de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	140,00	140,00	PERFECT
156	Trava pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,00	115,00	MARELI
157	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	141,00	141,00	URBA
158	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	159,00	159,00	URBA
159	Tucho hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	MONBENZANI
160	Valvula admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	67,00	67,00	MONBENZANI
161	Valvula escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	58,00	58,00	MONBENZANI
162	Valvula Termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	98,00	98,00	MONBENZANI
163	Vareta de marchas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	145,00	145,00	VTO
164	Velas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	36,00	144,00	FRONTIER
165	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	398,00	398,00	UNIVERSAL
166	Volante do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	298,00	298,00	UNIVERSAL
167	Alavanca de Marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	213,00	213,00	DELPHI
168	Alavanca freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL
169	Amortecedor capô traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL
170	Amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	155,00	620,00	IGUAÇU
171	Amortecedor traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL
172	Anel sincronizado 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
173	Anel sincronizado 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
174	Anel sincronizado 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
175	Anel sincronizado 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
176	Anel sincronizado 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
177	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL
178	Antichama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	140,00	140,00	NAKATA
179	Atuador de embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	218,00	218,00	NAKATA
180	Balancim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	103,00	206,00	IMCE
181	bandeija dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,00	93,00	IMCE
182	Barra axial (articulação) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
183	Barra de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	351,00	351,00	IMCE
184	Bico injetor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	275,00	1.100,00	IMCE
185	Biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	623,00	623,00	IMCE
186	Bieleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	207,00	207,00	IMCE
187	Bomba de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	400,00	400,00	IMCE
188	Bomba de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.014,00	1.014,00	UNIVERSAL
189	Bomba de Oleo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	406,00	406,00	SRF
190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	119,00	476,00	INA
191	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	119,00	476,00	NAKATA
192	Bucha eixo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	114,00	456,00	PERFECT
193	Bucha estabilizadora - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	72,00	288,00	PERFECT
194	Buzina - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MARELI
195	Cabeçote - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	571,00	571,00	URBA
196	Cabo acelerador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	URBA
197	Cabo da embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	MONBENZANI
198	Cabo de vela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	112,00	112,00	MONBENZANI

199	Cabo freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI
200	Cachorrete do sincronizado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI
201	Caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	702,00	702,00	VTO
202	Caixa satélite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	405,00	405,00	FRONTIER
203	Capa proteção correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL
204	Capô dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	414,00	414,00	UNIVERSAL
205	Carcaça da valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	114,00	114,00	DELPHI
206	Carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL
207	cilindro mestre freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	216,00	216,00	UNIVERSAL
208	Cilindro roda traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	150,00	150,00	IGUAÇU
209	Coifa da caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	88,00	88,00	UNIVERSAL
210	Coifa homocinética externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	88,00	88,00	CONTROIL
211	Coifa homocinética interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	73,00	73,00	UNIVERSAL
212	Coletor admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	107,00	107,00	CONTROIL
213	Coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL
214	Compreenssor ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.352,00	1.352,00	UNIVERSAL
215	Conjunto pinnhão e coroa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL
216	Corpo de borboleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	250,00	250,00	NAKATA
217	Correia alternador e a/c - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	103,00	103,00	NAKATA
218	Coxim dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	445,00	890,00	IMCE
219	Coxim traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	247,00	494,00	IMCE
220	Cubo dianteiro Direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	IMCE
221	Cubo dianteiro esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	IMCE
222	Disco de freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	185,00	370,00	IMCE
223	Eixo comando de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	603,00	603,00	IMCE
224	Eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	410,00	410,00	IMCE
225	Eixo primario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	333,00	333,00	IMCE
226	Eixo secundário - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	333,00	333,00	UNIVERSAL
227	Eixo Virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.080,00	1.080,00	SRF
228	Embreagem do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	394,00	394,00	INA
229	Engrenagem 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	NAKATA
230	Engrenagem 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	PERFECT
231	Engrenagem 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	PERFECT
232	Engrenagem 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	MARELI
233	Engrenagem 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	281,00	281,00	URBA
234	Engrenagem do Velocimetro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	192,00	192,00	URBA
235	Engrenagem marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	192,00	192,00	MONBENZANI
236	Engrenagem planetária - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI
237	Engrenagem satelite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI
238	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI
239	Espelho retrovisor externo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	250,00	500,00	VTO
240	Fechadura capô traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	114,00	114,00	FRONTIER
241	Fechadura completa porta dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	242,00	242,00	UNIVERSAL
242	Fechadura completa porta traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	251,00	251,00	UNIVERSAL
243	Flauta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	244,00	244,00	DELPHI
244	Flexivel de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL
245	Flexivel freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL
246	Garfo 1° e 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU
247	Garfo 3° e 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
248	Garfo da 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	CONTROIL
249	Garfo da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
250	Hidro vacuo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	497,00	497,00	CONTROIL
251	Jogo bronzina de biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
252	Jogo bronzina de mancal - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
253	jogo calço virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL
254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	140,00	140,00	NAKATA
255	Jogo pistão e anéis - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	571,00	571,00	NAKATA
256	Junta carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	57,00	57,00	IMCE
257	Junta coletor de admissão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	44,00	44,00	IMCE
258	Junta coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	44,00	44,00	IMCE
259	junta escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	83,00	83,00	IMCE

260	Junta tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	83,00	83,00	IMCE
261	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	IMCE
262	Kit batente amortecedor traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	IMCE
263	kit embreagem e platô - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	546,00	546,00	IMCE
281	Patim freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	178,00	178,00	IMCE
284	Pivo inferior - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	167,00	167,00	IMCE
285	Polia comando valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	325,00	325,00	IMCE
286	Polia do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	313,00	313,00	UNIVERSAL
287	Porca de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	32,00	320,00	SRF
288	Porta dianteira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	INA
289	Porta dianteira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	598,00	598,00	NAKATA
290	Porta traseira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	PERFECT
291	Porta traseira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	498,00	498,00	PERFECT
292	Radiador de arrefecimento agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	318,00	318,00	MARELI
293	Radiador do ar quente - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	328,00	328,00	URBA
294	Regulador de pressão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	228,00	228,00	URBA
295	Reparo freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	137,00	137,00	MONBENZANI
296	Reservatório de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	MONBENZANI
297	Radiador do ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	330,00	330,00	MONBENZANI
298	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	270,00	270,00	MONBENZANI
299	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	202,00	202,00	VTO
300	Reservatório do cilndro mestre - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,00	179,00	FRONTIER
301	Retentor de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	58,00	58,00	UNIVERSAL
637	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J50	2	UND	180,00	360,00	NAKATA
669	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	2	UND	54,00	108,00	IMCE
670	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE
671	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE
672	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	UNIVERSAL
673	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	SRF
674	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	43,00	43,00	INA
675	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	31,00	31,00	NAKATA
676	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	29,00	29,00	PERFECT
677	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	56,00	56,00	PERFECT
714	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	49,00	49,00	IGUAÇU
715	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL
820	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	44,00	44,00	NAKATA
821	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	76,00	76,00	NAKATA
822	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	62,00	62,00	IMCE
824	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C87	1	UND	37,00	37,00	IMCE
1226	Engrenagem 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1227	Engrenagem 3° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1228	Engrenagem 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	NAKATA
1229	Engrenagem 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	NAKATA
1230	Engrenagem do Velocimetro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE
1231	Engrenagem marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE
1232	Engrenagem planetária - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	190,00	190,00	IMCE
1233	Engrenagem satelite - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	170,00	170,00	IMCE
1234	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	75,00	75,00	IMCE
1235	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	248,00	496,00	IMCE
1236	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	112,00	112,00	IMCE
1237	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	240,00	240,00	IMCE
1238	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	240,00	240,00	UNIVERSAL
1239	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	240,00	240,00	SRF
1240	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	39,00	39,00	INA
1241	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	58,00	58,00	NAKATA
1242	Garfo 1° e 2° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	PERFECT
1243	Garfo 3° e 4° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	PERFECT
1244	Garfo da 5° marcha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	193,00	193,00	MARELI
1245	Garfo da marcha Ré - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	100,00	100,00	URBA
1246	Hidro vacuo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	497,12	497,12	URBA
1247	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI

1248	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	MONBENZANI
1249	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	MONBENZANI
1250	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	MONBENZANI
1251	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	VTO
1252	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	51,00	51,00	FRONTIER
1253	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL
1254	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	38,00	38,00	UNIVERSAL
1255	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	DELPHI
1256	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	74,00	74,00	UNIVERSAL
1257	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	159,00	159,00	UNIVERSAL
1258	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	69,00	69,00	IGUAÇU
1259	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1260	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	CONTROIL
1261	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1262	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	128,00	128,00	CONTROIL
1263	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
1264	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	164,00	164,00	UNIVERSAL
1265	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL
1266	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	24,00	24,00	NAKATA
1267	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	47,00	47,00	NAKATA
1268	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	IMCE
1269	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	97,00	97,00	IMCE
1270	Mola de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	59,00	59,00	IMCE
1271	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	IMCE
1272	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	179,00	179,00	IMCE
1273	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	399,00	399,00	IMCE
1274	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1275	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1276	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	39,00	390,00	UNIVERSAL
1277	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	SRF
1278	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	INA
1279	Pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	NAKATA
1280	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	PERFECT
1281	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	79,00	79,00	PERFECT
1282	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	MARELI
1283	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	13,00	130,00	URBA
1284	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	URBA
1285	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI
1286	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	249,00	249,00	MONBENZANI
1287	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	239,00	239,00	MONBENZANI
1288	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	MONBENZANI
1289	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	VTO
1290	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	299,00	299,00	FRONTIER
1291	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1292	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL
1293	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	99,00	99,00	DELPHI
1294	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
1295	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
1296	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	IGUAÇU
1297	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL
1298	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	CONTROIL
1299	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	UNIVERSAL
1300	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	47,00	47,00	CONTROIL
1301	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	69,00	138,00	UNIVERSAL
1302	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL
1303	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL
1304	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	139,00	139,00	NAKATA
1305	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	74,00	74,00	NAKATA
1306	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1307	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	214,00	214,00	IMCE
1308	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	98,00	196,00	IMCE

1309	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	99,00	198,00	IMCE
1310	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	89,00	89,00	IMCE
1311	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	101,00	101,00	IMCE
1312	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	64,00	64,00	IMCE
1313	Tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	289,00	289,00	IMCE
1314	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	27,00	27,00	UNIVERSAL
1315	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	87,00	87,00	SRF
1316	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	91,00	91,00	INA
1317	Trava de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	143,00	143,00	NAKATA
1318	Trava pino diferencial - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	117,00	117,00	PERFECT
1319	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	147,00	147,00	PERFECT
1320	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	162,00	162,00	MARELI
1321	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	221,00	221,00	URBA
1322	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	67,00	67,00	URBA
1323	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI
1324	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI
1325	Vareta de marchas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI
1326	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	36,00	144,00	MONBENZANI
1327	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	445,00	445,00	VTO
1328	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	358,00	358,00	FRONTIER
1329	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL
1330	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL
1331	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	155,00	620,00	DELPHI
1332	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL
1333	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL
1334	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	IGUAÇU
1335	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
1336	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
1337	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
1338	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
1339	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL
1340	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
1341	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1342	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	79,00	158,00	NAKATA
1343	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
1344	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1345	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1346	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	199,00	796,00	IMCE
1347	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	319,00	319,00	IMCE
1348	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	89,00	89,00	IMCE
1349	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1350	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	IMCE
1351	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	169,00	169,00	IMCE
1352	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	74,00	296,00	UNIVERSAL
1353	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	103,00	412,00	SRF
1354	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	84,00	336,00	INA
1355	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	59,00	236,00	NAKATA
1356	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	89,00	89,00	PERFECT
1357	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	PERFECT
1358	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	MARELI
1359	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	98,00	98,00	URBA
1360	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	84,00	84,00	URBA
1361	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	UNIVERSAL
1362	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1363	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	389,00	389,00	UNIVERSAL
1364	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	296,00	296,00	NAKATA
1365	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	NAKATA
1366	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	IMCE
1367	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE
1368	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	209,00	209,00	IMCE
1369	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	189,00	189,00	IMCE

1370	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	87,00	87,00	IMCE
1371	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE
1372	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	88,00	88,00	IMCE
1373	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE
1374	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1375	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	398,00	398,00	SRF
1376	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	399,00	399,00	INA
1377	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	NAKATA
1378	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	PERFECT
1379	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	98,00	98,00	PERFECT
1380	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	149,00	298,00	MARELI
1381	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	149,00	298,00	URBA
1382	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	URBA
1383	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	MONBENZANI
1384	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	124,00	248,00	MONBENZANI
1385	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	349,00	349,00	MONBENZANI
1386	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	299,00	299,00	MONBENZANI
1387	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	219,00	219,00	VTO
1388	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	FRONTIER
1389	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J5331	1	UND	549,00	549,00	UNIVERSAL
1390	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	339,00	339,00	UNIVERSAL
1391	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	DELPHI
1392	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1393	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1394	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	IGUAÇU
1395	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1396	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	CONTROIL
1397	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1398	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	CONTROIL
1399	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL
1400	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	77,00	77,00	UNIVERSAL
1401	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	250,00	500,00	UNIVERSAL
1402	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	114,00	114,00	NAKATA
1403	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	242,00	242,00	NAKATA
1404	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	251,00	251,00	IMCE
1405	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	244,00	244,00	IMCE
1406	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	41,00	41,00	IMCE
1407	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	60,00	60,00	IMCE
1408	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE
1409	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE
1410	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE
1411	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	195,00	195,00	IMCE
1412	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	497,00	497,00	UNIVERSAL
1413	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	125,00	125,00	SRF
1414	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	125,00	125,00	INA
1415	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	101,00	101,00	NAKATA
1416	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	PERFECT
1417	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	571,00	571,00	PERFECT
1418	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	MARELI
1419	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	URBA
1420	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	URBA
1421	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	83,00	83,00	MONBENZANI
1422	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	83,00	83,00	MONBENZANI
1423	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	166,00	166,00	MONBENZANI
1424	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	166,00	166,00	MONBENZANI
1425	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	549,00	549,00	VTO
1426	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	136,00	136,00	FRONTIER
1427	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	174,00	174,00	UNIVERSAL
1428	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL
1429	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	133,00	133,00	DELPHI
1430	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL

1431	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
1432	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	164,00	164,00	IGUAÇU
1433	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	211,00	211,00	UNIVERSAL
1434	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	156,00	156,00	CONTROIL
1435	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL
1436	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	CONTROIL
1437	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
1438	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	449,00	449,00	UNIVERSAL
1439	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL
1440	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	207,00	207,00	NAKATA
1441	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	207,00	207,00	NAKATA
1442	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	10	UND	14,00	140,00	IMCE
1443	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	124,00	124,00	IMCE
1444	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	379,00	379,00	IMCE
1445	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	79,00	79,00	IMCE
1446	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1447	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	219,00	219,00	IMCE
1448	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE
1449	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	10	UND	11,00	110,00	IMCE
1450	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1451	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	SRF
1452	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	INA
1453	Porta traseira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	249,00	249,00	NAKATA
1454	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	179,00	179,00	PERFECT
1455	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	239,00	239,00	PERFECT
1456	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	149,00	149,00	MARELI
1457	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	URBA
1458	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	67,00	67,00	URBA
1459	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	75,00	75,00	MONBENZANI
1460	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	57,00	57,00	MONBENZANI
1461	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	109,00	109,00	MONBENZANI
1462	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	MONBENZANI
1463	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	37,00	37,00	VTO
1464	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	FRONTIER
1465	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL
1466	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL
1467	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	119,00	238,00	DELPHI
1468	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	115,00	115,00	UNIVERSAL
1469	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	112,00	112,00	UNIVERSSAL
1470	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	IGUAÇU
1471	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1472	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	CONTROIL
1473	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL
1474	suporte cambio (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	89,00	178,00	CONTROIL
1475	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	2	UND	77,00	154,00	UNIVERSAL
1476	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J531	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL
1477	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	UNIVERSAL
1478	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	39,00	39,00	NAKATA
1480	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	20,00	20,00	IMCE
1481	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	104,00	104,00	IMCE
1482	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	69,00	69,00	IMCE
1483	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	44,00	44,00	IMCE
1484	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	38,00	38,00	IMCE
1485	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	IMCE
1486	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	97,00	97,00	IMCE
1487	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	IMCE
1488	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	35,00	35,00	UNIVERSAL
1489	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	64,00	64,00	SRF
1490	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	73,00	73,00	INA
1491	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	74,00	74,00	NAKATA
1492	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	4	UND	29,00	116,00	PERFECT

1493	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	216,00	216,00	PERFECT
1494	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2022 RHT-6J53	1	UND	199,00	199,00	MARELI
1495	Alavanca de Marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	URBA
1496	Alavanca freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	URBA
1497	Amortecedor capô traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	129,00	516,00	UNIVERSAL
1498	Amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	149,00	596,00	UNIVERSAL
1499	Amortecedor traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	149,00	298,00	UNIVERSAL
1500	Anel sincronizado 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	97,00	97,00	NAKATA
1501	Anel sincronizado 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA
1502	Anel sincronizado 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1503	Anel sincronizado 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	135,00	135,00	IMCE
1504	Anel sincronizado 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1505	Anel sincronizado da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1506	Antichama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	49,00	49,00	IMCE
1507	Atuador de embreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	IMCE
1508	Balancim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	79,00	158,00	IMCE
1509	bandeija dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IMCE
1510	Barra axial (articulação) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	74,00	74,00	UNIVERSAL
1511	Barra de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	SRF
1512	Bico injetor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	139,00	556,00	INA
1513	Biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	NAKATA
1514	Bieleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	74,00	74,00	PERFECT
1515	Bomba de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	192,00	192,00	PERFECT
1516	Bomba de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	399,00	399,00	MARELI
1517	Bomba de Oleo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	179,00	179,00	URBA
1518	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	49,00	196,00	URBA
1519	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	74,00	296,00	MONBENZANI
1520	Bucha eixo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	99,00	396,00	MONBENZANI
1521	Bucha estabilizadora - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	42,00	168,00	MONBENZANI
1522	Buzina - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI
1523	Cabeçote - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	399,00	399,00	VTO
1524	Cabo acelerador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	FRONTIER
1525	Cabo da enbreagem - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	84,00	84,00	UNIVERSAL
1526	Cabo de vela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	UNIVERSAL
1527	Cabo freio de mão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	90,00	90,00	DELPHI
1528	Cachorrete do sincronizado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL
1529	Caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	395,00	395,00	UNIVERSAL
1530	Caixa satélite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	208,00	208,00	IGUAÇU
1531	Capa proteção correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	106,00	106,00	UNIVERSAL
1532	Capô dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	314,00	314,00	CONTROIL
1533	Carcaça da valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL
1534	Carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	CONTROIL
1535	cilindro mestre freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL
1536	Cilindro roda traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL
1537	Coifa da caixa de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	59,00	59,00	UNIVERSAL
1538	Coifa homocinética externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
1539	Coifa homocinética interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	64,00	64,00	NAKATA
1540	Coletor admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	97,00	97,00	IMCE
1541	Coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	799,00	799,00	IMCE
1542	Compreenssor ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	998,00	998,00	IMCE
1543	Conjunto pinnhão e coroa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	691,00	691,00	IMCE
1544	Corpo de borboleta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	250,00	250,00	IMCE
1545	Correia alternador e a/c - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	103,00	103,00	IMCE
1546	Coxim dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	445,00	890,00	IMCE
1547	Coxim traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	247,00	494,00	IMCE
1548	Cubo dianteiro Direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	411,00	411,00	UNIVERSAL
1549	Cubo dianteiro esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	411,00	411,00	SRF
1550	Disco de freio - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	185,00	370,00	INA
1551	Eixo comando de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	603,00	603,00	NAKATA
1552	Eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	410,00	410,00	PERFECT
1553	Eixo primario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	333,00	333,00	PERFECT

1554	Eixo secundário - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	333,00	333,00	MARELI
1555	Eixo Virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	1.080,00	1.080,00	URBA
1556	Embreagem do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	394,00	394,00	URBA
1557	Engrenagem 1° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	281,00	281,00	MONBENZANI
1558	Engrenagem 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	281,00	281,00	MONBENZANI
1559	Engrenagem 3° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	MONBENZANI
1560	Engrenagem 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	MONBENZANI
1561	Engrenagem 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	VTO
1562	Engrenagem do Velocimetro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	FRONTIER
1563	Engrenagem marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL
1564	Engrenagem planetária - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL
1565	Engrenagem satelite - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	DELPHI
1566	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	29,00	29,00	UNIVERSAL
1567	Espelho retrovisor externo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	79,00	158,00	UNIVERSAL
1568	Fechadura capô traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IGUAÇU
1569	Fechadura completa porta dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ- 6C92	1	UND	179,00	179,00	UNIVERSAL
1570	Fechadura completa porta traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	179,00	179,00	CONTROIL
1571	Flauta - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1572	Flexivel de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	CONTROIL
1573	Flexivel freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	UNIVERSAL
1574	Garfo 1° e 2° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1575	Garfo 3° e 4° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1576	Garfo da 5° marcha - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA
1577	Garfo da marcha Ré - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	NAKATA
1578	Hidro vacuo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1579	Jogo bronzina de biela - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	IMCE
1580	Jogo bronzina de mancal - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	79,00	79,00	IMCE
1581	jogo calço virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	60,00	60,00	IMCE
1582	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	IMCE
1583	Jogo pistão e anéis - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1584	Junta carter - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	34,00	34,00	IMCE
1585	Junta coletor de admissão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	IMCE
1586	Junta coletor escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL
1587	junta escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	48,00	48,00	SRF
1588	Junta tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	47,00	47,00	INA
1589	Kit batente amortecedor dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	NAKATA
1590	Kit batente amortecedor traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	PERFECT
1591	kit embreagem e platô - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	294,00	294,00	PERFECT
1592	Kit reparo freio dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	57,00	57,00	MARELI
1593	Kit tensor e correia dentada - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	URBA
1594	Maçaneta externa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	URBA
1595	Maçaneta interna - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	MONBENZANI
1596	Mangueira da injeção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI
1597	Mangueira do anti chama - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI
1598	mangueira inferior do radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	64,00	64,00	MONBENZANI
1599	Mangueira superior radiador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	77,00	77,00	VTO
1600	Maquina de vidro dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	109,00	109,00	FRONTIER
1601	Maquina de vidro traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	UNIVERSAL
1602	Mola de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	67,00	67,00	UNIVERSAL
1603	Mola dinateira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	89,00	89,00	DELPHI
1604	Mola traseira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL
1605	Parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1606	Parachoque traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IGUAÇU
1607	Parachoque dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1608	Parafuso de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL
1609	Patim freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1610	Pinça de freio dianteira - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	CONTROIL
1611	Pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1612	Pivo inferior - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	99,00	99,00	UNIVERSAL
1613	Polia comando valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1614	Polia do virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	NAKATA

1615	Porca de roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	10	UND	12,00	120,00	NAKATA
1616	Porta dianteira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	IMCE
1617	Porta dianteira esquerda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	249,00	249,00	IMCE
1618	Porta traseira direita - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1620	Radiador de arrefecimento agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	279,00	279,00	IMCE
1621	Radiador do ar condicionado - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1622	Radiador do ar quente - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1623	Regulador de pressão - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1624	Reparo freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1625	Reservatório de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	SRF
1626	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	275,00	275,00	INA
1627	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	207,00	207,00	NAKATA
1628	Reservatório do cilndro mestre - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	181,00	181,00	PERFECT
1629	Retentor de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	60,00	60,00	PERFECT
1630	Retentor eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	93,00	93,00	MARELI
1631	Retentor saida caixa - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	92,00	92,00	URBA
1632	Retentor traseiro virabrequim - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	92,00	92,00	URBA
1633	Roda - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	169,00	338,00	UNIVERSAL
1634	Rolamento cubo traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	291,00	291,00	UNIVERSAL
1635	Rolamento do eixo piloto - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	238,00	238,00	UNIVERSAL
1636	Rolamento eixo secundário dianteiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	244,00	244,00	NAKATA
1637	Rolamento eixo secundário traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	239,00	239,00	NAKATA
1638	Semi-eixo direito - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	406,00	406,00	IMCE
1639	Semi-eixo esquerdo - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	406,00	406,00	IMCE
1640	suporte cambio (coxim) -Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	190,00	380,00	IMCE
1641	suporte motor (coxim) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	2	UND	190,00	380,00	IMCE
1642	Tambor freio traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	192,00	192,00	IMCE
1643	Tampa da Valvula termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	171,00	171,00	IMCE
1644	Tampa de oleo do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	93,00	93,00	IMCE
1645	Tampa de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	337,00	337,00	IMCE
1646	Tampa do reservatorio de agua - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	39,00	39,00	UNIVERSAL
1647	Tensor da correia do alternador - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	129,00	129,00	SRF
1648	Terminal de direção - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	155,00	155,00	INA
1649	Trava de valvula - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	143,00	143,00	NAKATA
1650	Trava pino diferencial - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	114,00	114,00	PERFECT
1651	Tubo escape intermediario - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	147,00	147,00	PERFECT
1652	Tubo escape traseiro - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	162,00	162,00	MARELI
1653	Tucho hidraulico - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	221,00	221,00	URBA
1654	Valvula admissao - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	67,00	67,00	URBA
1655	Valvula escape - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI
1656	Valvula Termostática - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI
1657	Vareta de marchas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	163,00	163,00	MONBENZANI
1658	Velas - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	4	UND	36,00	144,00	MONBENZANI
1659	Vidro traseiro (vigia) - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	445,00	445,00	VTO
1660	Volante do motor - Hyundai HB20 sense 1.0 Ano- 2026 TBZ-6C92	1	UND	358,00	358,00	FRONTIER
1661	Alavanca de Marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL
1662	Alavanca freio de mão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL
1663	Amortecedor capô traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	155,00	620,00	DELPHI
1664	Amortecedor dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL
1665	Amortecedor traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	155,00	310,00	UNIVERSAL
1666	Anel sincronizado 1° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	IGUAÇU
1667	Anel sincronizado 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
1668	Anel sincronizado 3° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
1669	Anel sincronizado 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
1670	Anel sincronizado 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	138,00	138,00	CONTROIL
1671	Anel sincronizado da marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL
1672	Antichama - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
1673	Atuador de embreagem - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	218,00	218,00	UNIVERSAL
1674	Balancim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	103,00	206,00	NAKATA
1675	bandeija dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	NAKATA
1676	Barra axial (articulação) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	IMCE

1677	Barra de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	351,00	351,00	IMCE
1678	Bico injetor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	275,00	1.100,00	IMCE
1679	Biela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	623,00	623,00	IMCE
1680	Bieleta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	IMCE
1681	Bomba de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	400,00	400,00	IMCE
1682	Faixa refletiva adesiva direita 50mmx3m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.014,00	1.014,00	IMCE
1683	Bomba de Oleo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	406,00	406,00	IMCE
1684	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL
1685	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	119,00	476,00	SRF
1686	Bucha eixo traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	114,00	456,00	INA
1687	Bucha estabilizadora - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	72,00	288,00	NAKATA
1688	Buzina - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	PERFECT
1689	Cabeçote - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	571,00	571,00	PERFECT
1690	Cabo acelerador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	98,00	98,00	MARELI
1691	Cabo da enbreagem - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	98,00	98,00	URBA
1692	Cabo de vela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	112,00	112,00	URBA
1693	Cabo freio de mão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI
1694	Cachorrete do sincronizado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	MONBENZANI
1695	Caixa de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	702,00	702,00	MONBENZANI
1696	Caixa satélite - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	405,00	405,00	MONBENZANI
1697	Capa proteção correia dentada - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	170,00	170,00	VTO
1698	Capô dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	414,00	414,00	FRONTIER
1699	Carcaça da valvula termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	114,00	114,00	UNIVERSAL
1700	Carter - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL
1701	cilindro mestre freio - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	216,00	216,00	DELPHI
1702	Cilindro roda traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
1703	Coifa da caixa de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	88,00	88,00	UNIVERSAL
1704	Coifa homocinética externa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	88,00	88,00	IGUAÇU
1705	Coifa homocinética interna - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	73,00	73,00	UNIVERSAL
1706	Coletor admissao - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	107,00	107,00	CONTROIL
1707	Coletor escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL
1708	Compreenssor ar condicionado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.352,00	1.352,00	CONTROIL
1709	Conjunto pinnhão e coroa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL
1710	Corpo de borboleta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL
1711	Correia alternador e a/c - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL
1712	Coxim dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	445,00	890,00	NAKATA
1713	Coxim traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	247,00	494,00	NAKATA
1714	Cubo dianteiro Direito - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	411,00	411,00	IMCE
1715	Cubo dianteiro esquerdo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	411,00	411,00	IMCE
1716	Disco de freio - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	185,00	370,00	IMCE
1717	Eixo comando de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	603,00	603,00	IMCE
1718	Eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	410,00	410,00	IMCE
1719	Eixo primario - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	333,00	333,00	IMCE
1720	Eixo secundário - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	333,00	333,00	IMCE
1721	Eixo Virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	1.080,00	1.080,00	IMCE
1722	Embreagem do virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	394,00	394,00	UNIVERSAL
1723	Engrenagem 1° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	SRF
1724	Engrenagem 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	INA
1725	Engrenagem 3° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	NAKATA
1726	Engrenagem 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	PERFECT
1727	Engrenagem 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	281,00	281,00	PERFECT
1728	Engrenagem do Velocimetro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	MARELI
1729	Engrenagem marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	URBA
1730	Engrenagem planetária - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	179,00	179,00	URBA
1731	Engrenagem satelite - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	179,00	179,00	MONBENZANI
1732	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	77,00	77,00	MONBENZANI
1733	Espelho retrovisor externo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	250,00	500,00	MONBENZANI
1734	Fechadura capô traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	114,00	114,00	MONBENZANI
1735	Fechadura completa porta dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	242,00	242,00	VTO
1736	Fechadura completa porta traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	251,00	251,00	FRONTIER
1737	Flauta - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL

1738	Flexivel de freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL
1739	Flexivel freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	60,00	60,00	DELPHI
1740	Garfo 1° e 2° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
1741	Garfo 3° e 4° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
1742	Garfo da 5° marcha - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU
1743	Garfo da marcha Ré - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
1744	Hidro vacuo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	497,00	497,00	CONTROIL
1745	Jogo bronzina de biela - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
1746	Jogo bronzina de mancal - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	125,00	125,00	CONTROIL
1747	jogo calço virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL
1748	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
1749	Jogo pistão e anéis - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL
1750	Junta carter - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	57,00	57,00	NAKATA
1751	Junta coletor de admissão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	44,00	44,00	NAKATA
1752	Junta coletor escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	44,00	44,00	IMCE
1753	junta escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	83,00	83,00	IMCE
1754	Junta tampa de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	83,00	83,00	IMCE
1755	Kit batente amortecedor dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	166,00	166,00	IMCE
1756	Kit batente amortecedor traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	166,00	166,00	IMCE
1757	kit embreagem e platô - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	546,00	546,00	IMCE
1758	Kit reparo freio dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	136,00	136,00	IMCE
1759	Kit tensor e correia dentada - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	174,00	174,00	IMCE
1760	Maçaneta externa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL
1761	Maçaneta interna - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	133,00	133,00	SRF
1762	Mangueira da injeção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	INA
1763	Mangueira do anti chama - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	NAKATA
1764	mangueira inferior do radiador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	164,00	164,00	PERFECT
1765	Mangueira superior radiador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	211,00	211,00	PERFECT
1766	Maquina de vidro dinateira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	156,00	156,00	MARELI
1767	Maquina de vidro traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	221,00	221,00	URBA
1768	Mola de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	91,00	91,00	URBA
1769	Mola dinateira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
1770	Mola traseira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL
1771	Parabrisa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL
1772	Parachoque traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	NAKATA
1773	Parachoque dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	NAKJATA
1774	Parafuso de roda -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	10	UND	39,00	390,00	IMCE
1775	Patim freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	128,00	128,00	IMCE
1776	Pinça de freio dianteira - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	396,00	396,00	IMCE
1777	Pino diferencial - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	118,00	118,00	IMCE
1778	Pivo inferior - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	172,00	172,00	IMCE
1779	Polia comando valvula -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	416,00	416,00	IMCE
1780	Polia do virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	320,00	320,00	IMCE
1781	Porca de roda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	10	UND	34,00	340,00	IMCE
1782	Porta dianteira direita - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL
1783	Porta dianteira esquerda -Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	SRF
1784	Porta traseira direita - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	INA
1785	Porta traseira esquerda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	689,00	689,00	NAKATA
1786	Radiador de arrefecimento agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	390,00	390,00	PERFECT
1787	Radiador do ar condicionado - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	343,00	343,00	PERFECT
1788	Radiador do ar quente - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	343,00	343,00	MARELI
1789	Regulador de pressão - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	237,00	237,00	URBA
1790	Reparo freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	139,00	139,00	URBA
1791	Reservatório de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	186,00	186,00	MONBENZANI
1792	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	275,00	275,00	MONBENZANI
1793	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	207,00	207,00	MONBENZANI
1794	Reservatório do cilndro mestre - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	181,00	181,00	MONBENZANI
1795	Retentor de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	60,00	60,00	VTO
1796	Retentor eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	FRONTIER
1797	Retentor saida caixa - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	92,00	92,00	UNIVERSAL
1798	Retentor traseiro virabrequim - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	92,00	92,00	UNIVERSAL

1799	Roda - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	169,00	338,00	DELPHI
1800	Rolamento cubo traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	291,00	291,00	UNIVERSAL
1801	Rolamento do eixo piloto - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	238,00	238,00	UNIVERSAL
1802	Rolamento eixo secundário dianteiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	244,00	244,00	IGUAÇU
1803	Rolamento eixo secundário traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	239,00	239,00	UNIVERSAL
1804	Semi-eixo direito - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	409,00	409,00	CONTROIL
1805	Semi-eixo esquerdo - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL
1806	suporte cambio (coxim) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	190,00	380,00	CONTROIL
1807	suporte motor (coxim) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL
1808	Tambor freio traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL
1809	Tampa da Valvula termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL
1810	Tampa de oleo do motor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	93,00	93,00	NAKATA
1811	Tampa de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	337,00	337,00	NAKATA
1812	Tampa do reservatorio de agua - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	39,00	39,00	IMECE
1813	Tensor da correia do alternador - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	129,00	129,00	IMECE
1814	Terminal de direção - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	155,00	155,00	IMECE
1815	Trava de valvula - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	143,00	143,00	IMECE
1816	Trava pino diferencial - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	117,00	117,00	IMECE
1817	Tubo escape intermediario - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	147,00	147,00	IMECE
1818	Tubo escape traseiro - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	162,00	162,00	IMECE
1819	Tucho hidraulico - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	221,00	221,00	IMECE
1820	Valvula admissao - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	67,00	67,00	UNIVERSAL
1821	Valvula escape - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	140,00	140,00	SRF
1822	Valvula Termostática - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	163,00	163,00	INA
1823	Vareta de marchas - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	163,00	163,00	NAKATA
1824	Velas - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	4	UND	36,00	144,00	PERFECT
1825	Vidro traseiro (vigia) - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	445,00	445,00	PERFECT
1826	Volante do motor - Renalt Oroch Intense 1.6 Ano- 2025 TBY-2E35	1	UND	358,00	358,00	MARELI
1828	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	145,00	145,00	URBA
1829	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	155,00	620,00	MONBENZANI
1830	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	155,00	620,00	MONBENZANI
1831	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	155,00	310,00	MONBENZANI
1840	Balancim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	101,00	202,00	IGUAÇU
1841	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	UNIVERSAL
1842	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	169,00	169,00	CONTROL
1843	Barra de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	349,00	349,00	UNIVERSAL
1844	Bico injetor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	273,00	1.092,00	CONTROL
1845	Biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	620,00	620,00	UNIVERSAL
1846	Bieleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	205,00	205,00	UNIVERSAL
1847	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	290,00	290,00	UNIVERSAL
1848	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	999,00	999,00	NAKATA
1849	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	NAKATA
1850	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	39,00	156,00	IMECE
1851	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	40,00	160,00	IMECE
1852	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	30,00	120,00	IMECE
1853	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	36,00	144,00	IMECE
1854	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	38,00	38,00	IMECE
1855	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	149,00	149,00	IMECE
1856	Cabo acelerador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	38,00	38,00	IMECE
1857	Cabo da enbreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	59,00	59,00	IMECE
1858	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
1859	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	SRF
1860	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	39,00	39,00	INA
1861	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	78,00	78,00	NAKATA
1862	Caixa satélite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	189,00	189,00	PERFECT
1863	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	PERFECT
1864	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	190,00	190,00	MARELI
1865	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	URBA
1866	Carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	189,00	189,00	URBA
1867	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	99,00	99,00	MONBENZANI
1868	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	69,00	69,00	MONBENZANI

1869	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	MONBENZANI
1870	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	72,00	72,00	MONBENZANI
1871	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	64,00	64,00	VTO
1872	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	99,00	99,00	FRONTER
1873	Coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	399,00	399,00	UNIVERSAL
1874	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	389,00	389,00	UNIVERSAL
1875	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	DELPHO
1876	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL
1877	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	79,00	79,00	UNIVERSAL
1878	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	119,00	238,00	IGUAÇU
1879	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	129,00	258,00	UNIVERSAL
1880	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	CONTROIL
1881	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1882	Disco de freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	99,00	198,00	CONTROIL
1883	Eixo comando de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1884	Eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	UNIVERSAL
1885	Eixo primario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1886	Eixo secundário - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	199,00	199,00	NAKATA
1887	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	489,00	489,00	NAKATA
1888	Embreagem do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	249,00	249,00	IMCE
1889	Engrenagem 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE
1890	Engrenagem 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE
1891	Engrenagem 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE
1892	Engrenagem 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE
1893	Engrenagem 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	109,00	109,00	IMCE
1894	Engrenagem do Velocimetro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	192,00	192,00	IMCE
1895	Engrenagem marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	IMCE
1896	Engrenagem planetária - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	UNIVERSAL
1897	Engrenagem satelite - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	SRF
1898	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	77,00	77,00	INA
1899	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	250,00	500,00	NAKATA
1900	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	114,00	114,00	PERFECT
1901	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	242,00	242,00	PERFECT
1902	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	251,00	251,00	MARELI
1903	Flauta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	URBA
1904	Flexivel de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	41,00	41,00	URBA
1905	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL
1906	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL
1907	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
1908	Garfo da 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	NAKATA
1909	Garfo da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	195,00	195,00	NAKATA
1910	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	497,00	497,00	IMECE
1911	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	125,00	125,00	IMECE
1912	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	125,00	125,00	IMECE
1913	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	101,00	101,00	IMECE
1914	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	140,00	140,00	IMECE
1915	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	571,00	571,00	IMECE
1916	Junta carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	44,00	44,00	IMECE
1917	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	44,00	44,00	IMECE
1918	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL
1919	junta escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	83,00	83,00	SRF
1920	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	83,00	83,00	INA
1921	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	NAKATA
1922	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	166,00	166,00	PERFECT
1923	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	546,00	546,00	PERFECT
1924	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	136,00	136,00	MARELI
1925	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	174,00	174,00	URBA
1926	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	133,00	133,00	URBA
1927	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	133,00	133,00	MONBENZANI
1928	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	171,00	171,00	MONBENZANI
1929	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI

1930	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	164,00	164,00	MONBENZANI
1931	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	211,00	211,00	VTO
1932	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	156,00	156,00	FRONTIER
1933	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL
1934	Mola de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
1935	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	DELPHI
1936	Mola traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL
1937	Parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	499,00	499,00	UNIVERSAL
1938	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	207,00	207,00	IGUAÇU
1939	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
1940	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	39,00	390,00	CONTROIL
1941	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL
1942	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	396,00	396,00	CONTROIL
1943	Pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	118,00	118,00	UNIVERSAL
1944	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	172,00	172,00	UNIVERSAL
1945	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	416,00	416,00	UNIVERSAL
1946	Disco 568399	1	UND	320,00	320,00	NAKATA
1947	Porca de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	34,00	340,00	NAKATA
1948	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1949	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1950	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE
1951	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE
1952	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IMCE
1953	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1954	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	339,00	339,00	IMCE
1955	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1956	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	135,00	135,00	UNIVERSAL
1957	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	178,00	178,00	SRF
1958	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	269,00	269,00	INA
1959	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	205,00	205,00	NAKATA
1960	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	179,00	179,00	PERFECT
1961	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	58,00	58,00	PERFECT
1962	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	91,00	91,00	MARELI
1963	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	URBA
1964	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	90,00	90,00	URBA
1965	Roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	167,00	334,00	MONBENZANI
1966	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	289,00	289,00	MONBENZANI
1967	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	236,00	236,00	MONBENZANI
1968	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	MONBENZANI
1969	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	239,00	239,00	VTO
1970	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	406,00	406,00	FRONTIER
1971	Semi-eixo esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL
1972	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL
1973	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	190,00	380,00	DELPHI
1974	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL
1975	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	171,00	171,00	UNIVERSAL
1976	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	92,00	92,00	IGUAÇU
1977	Tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	337,00	337,00	UNIVERSAL
1978	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	39,00	39,00	CONTROIL
1979	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL
1980	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	155,00	155,00	CONTROIL
1981	Trava de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	143,00	143,00	UNIVERSAL
1982	Trava pino diferencial - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL
1983	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL
1984	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	162,00	162,00	NAKATA
1985	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	221,00	221,00	NAKATA
1986	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	67,00	67,00	IMCE
1987	Valvula escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	140,00	140,00	IMCE
1988	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	163,00	163,00	IMCE
1989	Vareta de marchas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	163,00	163,00	IMCE
1990	Velas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	36,00	144,00	IMCE

1991	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	445,00	445,00	IMCE
1992	Volante do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	358,00	358,00	IMCE
1993	Alavanca de Marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	213,00	213,00	IMCE
1994	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	145,00	145,00	UNIVERSAL
1995	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	155,00	620,00	SRF
1996	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	155,00	620,00	INA
1997	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	155,00	310,00	NAKATA
1998	Anel sincronizado 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	PERFECT
1999	Anel sincronizado 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	PERFECT
2000	Anel sincronizado 3° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	MARELI
2001	Anel sincronizado 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	URBA
2002	Anel sincronizado 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	138,00	138,00	URBA
2003	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	155,00	155,00	MONBENZANI
2004	Antichama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	MONBENZANI
2005	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	218,00	218,00	MONBENZANI
2006	Balancim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	103,00	206,00	MONBENZANI
2007	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	VTO
2008	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	171,00	171,00	FRONTIER
2009	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	351,00	351,00	UNIVERSAL
2010	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	275,00	1.100,00	UNIVERSAL
2011	Biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	623,00	623,00	DELPHI
2012	Bieleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
2013	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL
2014	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.014,00	1.014,00	IGUAÇU
2015	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL
2016	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	119,00	476,00	CONTROL
2017	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL
2018	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	114,00	456,00	CONTROL
2019	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	72,00	288,00	UNIVERSAL
2020	Buzina - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL
2021	Cabeçote - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL
2022	Cabo acelerador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	98,00	98,00	NAKATA
2023	Cabo da enbreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	98,00	98,00	NAKATA
2024	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	112,00	112,00	IMCE
2025	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	IMCE
2026	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	IMCE
2027	Tampa tanque de combustível - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	702,00	702,00	IMCE
2028	Caixa satélite - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	405,00	405,00	IMCE
2029	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	170,00	170,00	IMCE
2030	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	414,00	414,00	IMCE
2031	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	114,00	114,00	IMCE
2032	Carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	270,00	270,00	UNIVERSAL
2033	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	216,00	216,00	SRF
2034	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	150,00	150,00	INA
2035	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	88,00	88,00	NAKATA
2036	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	88,00	88,00	PERFECT
2037	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	73,00	73,00	PEFECT
2038	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	107,00	107,00	MARELI
2039	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.019,00	1.019,00	URBA
2040	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.352,00	1.352,00	URBA
2041	Conjunto pinnhão e coroa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	691,00	691,00	UNIVERSAL
2042	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL
2043	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL
2044	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	445,00	890,00	NAKATA
2045	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	247,00	494,00	NAKATA
2046	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	411,00	411,00	IMCE
2047	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	411,00	411,00	IMCE
2048	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	185,00	370,00	IMCE
2049	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	603,00	603,00	IMCE
2050	Eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	410,00	410,00	IMCE
2051	Eixo primario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	333,00	333,00	IMCE

2052	Eixo secundário - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	333,00	333,00	IMCE
2053	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.080,00	1.080,00	IMCE
2054	Embreagem do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	394,00	394,00	UNIVERSAL
2055	Engrenagem 1° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	281,00	281,00	SRF
2066	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	114,00	114,00	MONBEZANI
2067	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	242,00	242,00	VTO
2068	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	251,00	251,00	FRONTIER
2069	Flauta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	UNIVERSAL
2070	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	41,00	41,00	UNIVERSAL
2071	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	60,00	60,00	DELPHI
2072	Garfo 1° e 2° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
2073	Garfo 3° e 4° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
2074	Garfo da 5° marcha - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	IGUAÇU
2075	Garfo da marcha Ré - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	195,00	195,00	UNIVERSAL
2076	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	497,00	497,00	CONTROL
2077	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
2078	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	125,00	125,00	CONTROL
2079	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,00	101,00	UNIVERSAL
2080	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
2081	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL
2082	Junta carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	57,00	57,00	NAKATA
2083	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	44,00	44,00	NAKATA
2084	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	44,00	44,00	IMCE
2085	junta escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	83,00	83,00	IMCE
2086	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	83,00	83,00	IMCE
2087	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	166,00	166,00	IMCE
2088	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	166,00	166,00	IMCE
2089	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	546,00	546,00	IMCE
2090	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	136,00	136,00	IMCE
2091	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	174,00	174,00	IMCE
2092	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL
2093	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	133,00	133,00	SRF
2094	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	171,00	171,00	INA
2095	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	NAKATA
2096	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	164,00	164,00	PERFECT
2097	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	211,00	211,00	PERFECT
2098	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	156,00	156,00	MARELI
2099	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	221,00	221,00	URBA
2100	Mola de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	91,00	91,00	URBA
2101	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	91,00	91,00	MONBEZANI
2102	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	MONBEZANI
2103	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	499,00	499,00	MONBEZANI
2104	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	MONBEZANI
2105	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	VTO
2106	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	39,00	390,00	FRONTER
2107	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	128,00	128,00	UNIVERSAL
2108	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	396,00	396,00	UNIVERSAL
2109	Pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	118,00	118,00	DELPHI
2110	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	172,00	172,00	UNIVERSAL
2111	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	416,00	416,00	UNIVERSAL
2112	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	320,00	320,00	IGUAÇU
2113	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	34,00	340,00	UNIVERSAL
2114	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	CONTROIL
2115	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL
2116	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	CONTROIL
2117	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL
2118	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	390,00	390,00	UNIVERSAL
2119	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL
2120	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	343,00	343,00	NAKATA
2121	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	237,00	237,00	NAKATA
2122	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	139,00	139,00	IMCE

2123	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	186,00	186,00	IMCE
2124	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	275,00	275,00	IMCE
2125	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	207,00	207,00	IMCE
2126	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	181,00	181,00	IMCE
2127	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	60,00	60,00	IMCE
2128	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	IMCE
2129	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	92,00	92,00	IMCE
2130	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	92,00	92,00	IMCE
2131	Roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	179,00	358,00	SRF
2132	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	291,00	291,00	INA
2133	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	238,00	238,00	NAKATA
2134	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	PERFECT
2135	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	239,00	239,00	PERFECT
2136	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	MARELI
2137	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	406,00	406,00	URBA
2138	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	190,00	380,00	URBA
2139	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	190,00	380,00	MONBEZANI
2140	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	192,00	192,00	MONBEZANI
2141	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	171,00	171,00	MONBEZANI
2142	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,00	93,00	MONBEZANI
2143	Tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	337,00	337,00	VTO
2144	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	39,00	39,00	FRONTIER
2145	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	129,00	129,00	UNIVERSAL
2146	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	155,00	155,00	UNIVERSAL
2147	Trava de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	143,00	143,00	DELPHI
2148	Trava pino diferencial - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL
2149	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL
2150	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	162,00	162,00	IGUAÇU
2151	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	221,00	221,00	UNIVERSAL
2152	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	67,00	67,00	CONTROIL
2153	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
2154	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	CONTROIL
2155	Vareta de marchas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	UNIVERSAL
2156	Velas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	36,00	144,00	UNIVERSAL
2157	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	445,00	445,00	UNIVERSAL
2158	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	358,00	358,00	NAKATA
2159	Alavanca de Marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	213,00	213,00	NAKATA
2160	Alavanca freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	145,00	145,00	IMCE
2161	Amortecedor capô traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	155,00	620,00	IMCE
2162	Amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	155,00	620,00	IMCE
2163	Amortecedor traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	155,00	310,00	IMCE
2164	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE
2165	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE
2166	62657	1	UND	138,00	138,00	IMCE
2167	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	IMCE
2168	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
2169	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	155,00	155,00	SRF
2170	Antichama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	INA
2171	Atuador de embreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	218,00	218,00	NAKATA
2172	Balancim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	103,00	206,00	PERFECT
2173	bandeija dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	PERFECT
2174	Barra axial (articulação) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	PERFECT
2175	Barra de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	351,00	351,00	URBA
2176	Bico injetor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	275,00	1.100,00	URBA
2177	Biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	623,00	623,00	UNIVERSAL
2178	Bieleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
2179	Bomba de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL
2180	Bomba de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.014,00	1.014,00	NAKATA
2181	Bomba de Oleo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	NAKATA
2182	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	119,00	476,00	IMCE
2183	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	119,00	476,00	IMCE

2184	Bucha eixo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	114,00	456,00	IMCE
2185	Bucha estabilizadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	72,00	288,00	IMCE
2186	Buzina - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	IMCE
2187	Cabeçote - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	571,00	571,00	IMCE
2188	Cabo acelerador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	98,00	98,00	IMCE
2189	Cabo da enbreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	98,00	98,00	IMCE
2190	Cabo de vela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	112,00	112,00	UNIVERSAL
2191	Cabo freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	SRF
2192	Cachorrete do sincronizado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	INA
2193	Caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	702,00	702,00	NAKATA
2194	Caixa satélite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	405,00	405,00	PERFECT
2195	Capa proteção correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	170,00	170,00	PERFECT
2196	Capô dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	414,00	414,00	MARELI
2197	Carcaça da valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	114,00	114,00	URBA
2198	Carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	270,00	270,00	URBA
2199	cilindro mestre freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	216,00	216,00	MONBEZANI
2200	Cilindro roda traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	150,00	150,00	MONBEZANI
2201	Coifa da caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	88,00	88,00	MONBEZANI
2202	Coifa homocinética externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	88,00	88,00	MONBEZANI
2203	Coifa homocinética interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	73,00	73,00	VTO
2204	Coletor admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	107,00	107,00	FRONTIER
2205	Coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.019,00	1.019,00	UNIVERSAL
2206	Compreenssor ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.352,00	1.352,00	UNIVERSAL
2207	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	691,00	691,00	DELPHI
2208	Corpo de borboleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL
2209	Correia alternador e a/c - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	103,00	103,00	UNIVERSAL
2210	Coxim dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	445,00	890,00	IGUAÇU
2211	Coxim traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	247,00	494,00	UNIVERSAL
2212	Cubo dianteiro Direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	411,00	411,00	CONTROIL
2213	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	411,00	411,00	UNIVERSAL
2214	Disco de freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	185,00	370,00	CONTROIL
2215	Eixo comando de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	603,00	603,00	UNIVERSAL
2216	Eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	410,00	410,00	UNIVERSAL
2217	Eixo primario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	330,00	330,00	UNIVERSAL
2218	Eixo secundário - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	330,00	330,00	NAKATA
2219	Eixo Virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.080,00	1.080,00	NAKATA
2220	Embreagem do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	394,00	394,00	IMCE
2221	Engrenagem 1° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE
2222	Engrenagem 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE
2223	Engrenagem 3° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE
2224	Engrenagem 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE
2225	Engrenagem 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	281,00	281,00	IMCE
2226	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	IMCE
2227	Engrenagem marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	IMCE
2228	Engrenagem planetária - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	179,00	179,00	IMCE
2229	Engrenagem satelite - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	178,00	178,00	SRF
2230	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	77,00	77,00	INA
2231	Espelho retrovisor externo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	250,00	500,00	NAKATA
2232	Fechadura capô traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	114,00	114,00	PERFECT
2233	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	242,00	242,00	PERFECT
2234	Fechadura completa porta traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	251,00	251,00	MARELI
2235	Flauta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	URBA
2236	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	41,00	41,00	MONBEZANI
2237	Flexivel freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	60,00	60,00	MONBEZANI
2238	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI
2239	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI
2240	Garfo da 5° marcha - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	MONBEZANI
2241	Garfo da marcha Ré - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	195,00	195,00	VTO
2242	Hidro vacuo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	497,00	497,00	FRONTIER
2243	Jogo bronzina de biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL
2244	Jogo bronzina de mancal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	125,00	125,00	UNIVERSAL

2245	jogo calço virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,00	101,00	DELPHI
2246	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	UNIVERSAL
2247	Jogo pistão e anéis - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL
2248	Junta carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	57,00	57,00	IGUAÇU
2249	Junta coletor de admissão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	44,00	44,00	UNIVERSAL
2250	Junta coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	44,00	44,00	CONTROIL
2251	junta escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	83,00	83,00	UNIVERSAL
2252	Junta tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	83,00	83,00	CONTROIL
2253	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL
2254	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL
2255	kit embreagem e platô - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	546,00	546,00	UNIVERSAL
2256	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	136,00	136,00	NAKATA
2257	Kit tensor e correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	174,00	174,00	NAKATA
2258	Maçaneta externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	133,00	133,00	IMCE
2259	Maçaneta interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	133,00	133,00	IMCE
2260	Mangueira da injeção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2261	Mangueira do anti chama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	IMCE
2262	mangueira inferior do radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	164,00	164,00	IMCE
2263	Mangueira superior radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	211,00	211,00	IMCE
2264	Maquina de vidro dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	156,00	156,00	IMCE
2265	Maquina de vidro traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	211,00	211,00	IMCE
2266	Mola de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	UNIVERSAL
2267	Mola dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	91,00	91,00	SRF
2268	Mola traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	INA
2269	Parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	499,00	499,00	NAKATA
2270	Parachoque traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	PERFECT
2271	Parachoque dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	PERFECT
2272	Parafuso de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	39,00	390,00	MARELI
2273	Patim freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	128,00	128,00	URBA
2274	Pinça de freio dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	396,00	396,00	URBA
2275	Pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	118,00	118,00	MONBEZANI
2276	Pivo inferior - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	172,00	172,00	MONBEZANI
2277	Polia comando valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	416,00	416,00	MONBEZANI
2278	Polia do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	320,00	320,00	MONBEZANI
2279	Porca de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	34,00	340,00	VTO
2280	Porta dianteira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	FRONTIER
2281	Porta dianteira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL
2282	Porta traseira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	UNIVERSAL
2283	Porta traseira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	689,00	689,00	DELPHI
2284	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	390,00	390,00	UNIVERSAL
2285	Radiador do ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	343,00	343,00	UNIVERSAL
2286	Radiador do ar quente - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	343,00	343,00	IGUAÇU
2287	Regulador de pressão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	237,00	237,00	UNIVERSAL
2288	Reparo freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	139,00	139,00	CONTROIL
2289	Reservatório de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	186,00	186,00	UNIVERSAL
2290	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	272,00	272,00	CONTROIL
2291	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
2292	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	181,00	181,00	UNIVERSAL
2293	Retentor de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	60,00	60,00	UNIVERSAL
2294	Retentor eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	NAKATA
2295	Retentor saida caixa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	92,00	92,00	NAKATA
2296	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	92,00	92,00	IMCE
2297	Roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	169,00	338,00	IMCE
2298	Rolamento cubo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	291,00	291,00	IMCE
2299	Rolamento do eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	238,00	238,00	IMCE
2300	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	IMCE
2301	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	239,00	239,00	IMCE
2302	Semi-eixo direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	IMCE
2303	Semi-eixo esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	IMCE
2304	suporte cambio (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	190,00	380,00	UNIVERSAL
2305	suporte motor (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	190,00	380,00	SRF

2306	Tambor freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	192,00	192,00	INA
2307	Tampa da Valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	171,00	171,00	NAKATA
2308	Tampa de oleo do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	93,00	93,00	PERFECT
2309	Tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	337,00	337,00	PERFECT
2310	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	39,00	39,00	MARELI
2311	Tensor da correia do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	129,00	129,00	URBA
2312	Terminal de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	155,00	155,00	URBA
2313	Trava de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	143,00	143,00	UNIVERSAL
2314	Trava pino diferencial - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL
2315	Tubo escape intermediario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	147,00	147,00	UNIVERSAL
2316	Tubo escape traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	162,00	162,00	NAKATA
2317	Tucho hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	221,00	221,00	NAKATA
2318	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	67,00	67,00	IMCE
2319	Valvula escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	140,00	140,00	IMCE
2320	Valvula Termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	163,00	163,00	IMCE
2321	Vareta de marchas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	299,00	299,00	IMCE
2322	Velas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	36,00	144,00	IMCE
2323	Alavanca de Marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	213,00	213,00	IMCE
2324	Alavanca freio de mão - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	145,00	145,00	IMCE
2325	Amortecedor capô traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	155,00	620,00	IMCE
2326	Amortecedor dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	155,00	620,00	UNIVERSAL
2327	Amortecedor traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	155,00	310,00	SRF
2328	Anel sincronizado 1° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	ANA
2329	Anel sincronizado 2° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	NAKATA
2330	Anel sincronizado 3° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	PERFECT
2331	Anel sincronizado 4° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	PERFECT
2332	Anel sincronizado 5° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	138,00	138,00	MARELI
2333	Anel sincronizado da marcha Ré - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	155,00	155,00	URBA
2334	Antichama - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	140,00	140,00	URBA
2335	Atuador de embreagem - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	218,00	218,00	MONBEZANI
2336	Balancim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	103,00	206,00	MONBEZANI
2337	bandeija dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	93,00	93,00	MONBEZANI
2338	Barra axial (articulação) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	171,00	171,00	MONBEZANI
2339	Barra de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	351,00	351,00	VTO
2340	Bico injetor - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	375,00	1.500,00	FRONTIER
2341	Biela - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	623,00	623,00	UNIVERSAL
2342	Bieleta - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
2343	Bomba de agua - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	400,00	400,00	DELPHI
2344	Bomba de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	1.014,00	1.014,00	UNIVERSAL
2345	Bomba de Oleo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	406,00	406,00	UNIVERSAL
2346	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	118,00	472,00	IGUAÇU
2347	Bucha bandeija dianteira parte traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	119,00	476,00	UNIVERSAL
2348	Bucha eixo traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	114,00	456,00	CONTROIL
2349	Bucha estabilizadora - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	4	UND	70,00	280,00	UNIVERSAL
2350	Buzina - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	101,00	101,00	CONTROL
2351	Cabeçote - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	571,00	571,00	UNIVERSAL
2352	Cabo acelerador - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
2353	Cabo da enbreagem - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	98,00	98,00	UNIVERSAL
2354	Cabo de vela - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	112,00	112,00	NAKATA
2355	Cabo freio de mão - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	101,00	101,00	NAKATA
2356	Cachorrete do sincronizado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	101,00	101,00	IMCE
2357	Caixa de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	702,00	702,00	IMCE
2358	Caixa satélite - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	405,00	405,00	IMCE
2359	Capa proteção correia dentada - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	170,00	170,00	IMCE
2360	Capô dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	414,00	414,00	IMCE
2361	Carcaça da valvula termostática - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	114,00	114,00	IMCE
2362	Carter - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	270,00	270,00	IMCE
2363	cilindro mestre freio - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	216,00	216,00	IMCE
2364	Cilindro roda traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
2365	Coifa da caixa de direção - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	88,00	88,00	SRF
2366	Coifa homocinética externa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	88,00	88,00	INA

2367	Coifa homocinética interna - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	73,00	73,00	NAKATA
2368	Coletor admissao - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	107,00	107,00	PERFECT
2369	Coletor escape - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	1.019,00	1.019,00	PERFECT
2370	Compreenssor ar condicionado - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	1.352,00	1.352,00	MARELI
2371	Conjunto pinnhão e coroa - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	691,00	691,00	URBA
2372	Corpo de borboleta - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	250,00	250,00	URBA
2373	Correia alternador e a/c - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	103,00	103,00	MONBEZANI
2374	Coxim dianteiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	445,00	890,00	MONBEZANI
2375	Coxim traseiro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	247,00	494,00	MONBEZANI
2376	Cubo dianteiro Direito - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	411,00	411,00	MONBEZANI
2377	Cubo dianteiro esquerdo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	411,00	411,00	VTO
2378	Disco de freio - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	185,00	370,00	FRONTIER
2379	Eixo comando de valvula - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	603,00	603,00	UNIVERSAL
2380	Eixo piloto - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL
2381	Eixo primario - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	333,00	333,00	DELPHI
2382	Eixo secundário - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	333,00	333,00	UNIVERSAL
2383	Eixo Virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	1.080,00	1.080,00	UNIVERSAL
2384	Embreagem do virabrequim - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	394,00	394,00	IGUAÇU
2385	Engrenagem 1° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL
2386	Engrenagem 2° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	CONTROIL
2387	Engrenagem 3° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL
2388	Engrenagem 4° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	CONTROIL
2389	Engrenagem 5° marcha - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL
2390	Engrenagem do Velocimetro - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	192,00	192,00	UNIVERSAL
2391	Engrenagem marcha Ré - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	192,00	192,00	UNVERSAL
2392	Engrenagem planetária - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2393	Engrenagem satelite - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2394	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	77,00	77,00	IMCE
2395	Espelho retrovisor externo - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	2	UND	250,00	500,00	IMCE
2396	Fechadura capô traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	114,00	114,00	IMCE
2397	Fechadura completa porta dianteira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	242,00	242,00	IMCE
2398	Fechadura completa porta traseira - SANDERO EXP 1.6, ANO 2013, PLACA AWP-7A50	1	UND	251,00	251,00	IMCE

VALOR TOTAL: R$ 338.276,99.

Despesa: 504,657.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 28 de Outubro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:098BE7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços na área de Saúde, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, em especial o inciso IV do artigo 208, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços na área de saúde, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de gestantes e recém-natos nos trabalhos de parto e intercorrências do pré-natal, de acordo com os Projetos constantes no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material ou qualquer outra cobrança), dos usuários.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e **entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pernabuco, 858, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.15Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.2 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.3 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.4 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.5 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.6 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.7 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.8 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.9 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.10 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.11 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Saúde), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Saúde), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

À Secretaria Municipal de Saúde

Rua Pernabuco, 858

Centro

Paranavaí- Paraná

Edital de Credenciamento nº 07/2026

Objeto da Parceria:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 **Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.**

4.4A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

4.7 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Saúde, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 02 (um) ano (podendo ser prorrogado por igual período), desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, em 26 de outubro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROJETO - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL QUE INCLUA PARTOS NATURAIS E CESÁREOS E ATENDIMENTOS À GESTANTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

DO OBJETO: Atendimento 24 horas à gestantes e recém nascidos do município de Paranavaí em unidade hospitalar, contemplando os serviços médicos de obstetrícia, pediatria, UTI neonatal e atenção as intercorrências próprias do período gestacional, parto e puerpério gasto quando nessessario de materia medico hospitalar.

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: Segundo estimativas do IBGE, o Município de Paranavaí possui uma população estimada de 96.870 habitantes até 2026. Conforme dados do Censo IBGE 2022, a população feminina corresponde a 47,87% da população total. Em 2024 estimativa populacional está aproximadamente 3,83% em relação ao Censo 2022. Caso a estimativa de crescimetno quantinue na mesma proporção em 2026 a população poderá chegar a 99.184 tendo uma população proxima a 100 mil habitantes.

Estimasse que nas últimas décadas, a cobertura de atenção ao pré-natal tenha aumentado, garantir sua qualidade permanece como o maior desafio. Essa melhoria da qualidade, no patamar em que estamos, refere-se a uma mudança sensível na atitude dos profissionais de saúde e na eficiência e presteza dos serviços.

Em Paranavaí a natalidade é de aproximadamente 89 nascidos vivos por mês e a taxa de parto cesárea é de aproximadamente 86,39%. Cerca de 16,70% das internações SUS do município referem-se ao atendimento relacionado a gravidez, parto e puerpério.

NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO

Ano	2022	2023	2024	2025
Nascidos Vivos	1135	1060	1013	1060
Parto Cesárea	997	928	855	888
Parto Normal	138	132	158	172

Fonte: http://plataforma.saude.gov.br/natalidade/nascidos-vivos

A qualificação permanente da atenção ao pré-natal, ao parto e ao puerpério deve sempre ser perseguida na perspectiva de garantir uma boa condição de saúde tanto para a mulher quanto para o recém-nascido, bem como de possibilitar à mulher uma experiência de vida gratificante nesse período. Para isso, é necessário que os profissionais envolvidos em qualquer instância do processo assistencial estejam conscientes da importância de sua atuação e da necessidade de aliarem o conhecimento técnico específico ao compromisso com um resultado satisfatório da atenção, levando em consideração o significado desse resultado para cada mulher. Do mesmo modo, é necessário planejar e garantir o acesso de todas as mulheres durante as diversas fases do ciclo gravídico puerperal, desenvolvendo atividades de promoção à saúde e de prevenção, cura e reabilitação dos agravos e patologias eventualmente apresentados nesse período, incluindo os cuidados com o recém-nascido. Para isso, é preciso haver integração entre as diversas unidades de atenção à saúde, garantindo retaguarda ambulatorial especializada e hospitalar.

JUSTIFICATIVA

Uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade é fundamental para a saúde materna e neonatal. A atenção à mulher na gravidez e no pós-parto deve incluir ações de prevenção e promoção da saúde, além de diagnóstico e tratamento adequado dos problemas que ocorrem neste período.

Segundo o Ministério da Saúde, estados e municípios necessitam dispor de uma rede de serviços organizada para a atenção obstétrica e neonatal, com mecanismos estabelecidos de referência e contrareferência, considerando os seguintes critérios:

• Vinculação de unidades que prestam atenção pré-natal às maternidades/hospitais, conforme definição do gestor local;

• Garantia dos recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessários à atenção pré-natal, assistência ao parto e ao recém-nascido e atenção puerperal, com estabelecimento de critérios mínimos para o funcionamento das maternidades e unidades de saúde;

• Captação precoce de gestantes na comunidade;

• Garantia de atendimento a todas as gestantes que procurem os serviços de saúde;

• Garantia da realização dos exames complementares necessários;

• Garantia de atendimento a todas as parturientes e recém-nascidos que procurem os serviços de saúde e garantia de internamento, sempre que necessário;

• Vinculação à Central de Regulação Obstétrica e Neonatal, de modo a garantir a internação da parturiente e do recém-nascido nos casos de demanda excedente;

• Transferência da gestante e/ou do neonato em transporte adequado, mediante vaga assegurada em outra unidade, quando necessário (SAMU);

• Garantia de atendimento das intercorrências obstétricas e neonatais;

• Atenção à mulher no puerpério e ao recém-nascido

Cabe ao gestor municipal garantir a assistência ao parto, ao recém-nascido e atenção puerperal, contudo, em razão do município de Paranavaí não possuir hospital/maternidade próprio para atendimento de sua clientela, faz-se necessário a celebração de parceria entre a administração pública e instituições hospitalares que atendam às exigências e requisitos previstos no art. n° 30 e 33 da Lei n° 13.019/2014 no intuito de ofertar os atendimentos indispensáveis ao público materno-infantil.

Salientamos ainda ser imprescindível que a instituição hospitalar que atende as gestantes, esteja instalada no município de Paranavaí, tendo em vista a inviabilidade e riscos do deslocamento de gestantes em trabalho de parto ou outras urgências obstétricas a outros municípios.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 30, onde se lê "a administração pública, poderá dispensar a realização de chamamento público"

I – No caso de urgência decorrente de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

IV – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

Dessa forma, é facultado a administração pública dispensar a realização de chamamento público, com organizações e/ou instituições que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e localizadas no município de Paranavaí.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O município de Paranavaí não conta com hospital/maternidade próprio, e atualmente, as ações referentes ao parto, puerpério e atenção ao recém-nascido, são realizadas por instituição sem fins lucrativos através de parceria firmada com a administração pública. A instituição supracitada também é referência para gestantes de risco intermediário e alto risco, conforme a linha guia da rede Mãe Paranaense instituída no Estado do Paraná.

Sabe-se que a eficiência da atenção obstétrica neonatal, resulta em menores índices de mortalidade materna e infantil. No Brasil, em 2013 cerca de 65 mil mulheres morreram por complicações ao dar à luz, durante ou após a gestação ou causadas por sua interrupção. De acordo com o Ministério da Saúde, o país tem hoje 62 casos a cada mil nascimentos. As principais causas de mortalidade materna são hemorragia, hipertensão, infecção e aborto.

Com relação a mortalidade infantil, em Paranavaí, houve uma queda de 72,5% no índice nos últimos sete anos. A redução se deve a uma série de mudanças que foram introduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde a nível da Atenção Básica, bem como da garantia da assistência obstétrica e neonatal no âmbito hospitalar.

A política municipal de prevenção da mortalidade materna e infantil é prioritária, e a sistematização da assistência através da garantia do atendimento de qualidade e em tempo oportuno, contribuiu positivamente para a redução dos indicadores nos últimos anos.

MORTALIDADE MATERNA

Ano	2022	2023	2024	2025
Óbitos Maternos	1	0	0	1
Nascidos Vivos	1135	1060	1013	1060

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Número de Nascidos Vivos (NV)				Total de Óbitos Infantis em < de 01 ano				Taxa de Mortalidade Infantil/1000 NV			
2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1135	1060	1013	1060	18	15	11	11	15,85	14,15	10,85	10,37

Ante o exposto, considerando que as condutas adotadas até o presente resultaram em indicadores de saúde positivos como a redução da mortalidade materno-infantil, consideramos ser de relevante interesse público a manutenção de parceria celebrada entre a administração pública e instituições civis sem fins lucrativos credenciadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a ocorrência aproximada de 100 partos/mês e 350 consultas/mês às gestantes com intercorrências de necessidade de atendimento urgente, todas residentes no município de Paranavaí, conforme demonstrado nos relatórios mensais do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, comprova-se a existência de uma demanda de pacientes que justificaria a necessidade de Maternidade Municipal própria.

Ocorre que a implantação de uma maternidade municipal necessita, além de espaço físico adequado que atenda todas as normas e padrões estabelecidos pela legislação sanitária, equipamentos, sendo alguns de alto custo, mas sobretudo, a manutenção de materiais e recursos humanos, sendo: médicos, pessoal de enfermagem, pessoal administrativo e de serviço de limpeza, em quantidade suficiente para atender 24 horas e, que respeite o dimensionamento legal de pessoal por escala de plantão.

Calculando-se apenas o custo com pessoal médico necessário para o atendimento 24 horas, excluindo-se ainda o serviço de médico intensivista adulto, verifica-se a necessidade do valor mensal de R$ 286.275,00 (duzento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Especialidades médicas	Regime de plantão	Carga horária	Custo mensal

Ginecologista Obstetra titular	Presencial	730 h/mês	R$ 74.400,00
Pediatra	Sobreaviso	730 h/mês	R$ 27.275,00
Neonatologista	Presencial	730 h/mês	R$ 84.600,00
Anestesiologia	Presencial (dia) Sobreaviso (noite)	730 h/mês	R$: 100.000,00

Fonte: Hospital e Maternidade Santa Casa de Paranavaí, agosto de 2026.

Diante da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2027, será possível a destinação de **R$ 2.529.523,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais)**. Para o exercício de 2028, prevê-se a aplicação do mesmo valor mínimo, sujeito à correção inflacionária. Com isso, o montante total destinado ao atendimento de partos e intercorrências obstétricas no biênio 2027-2028 será de **R$ 5.059.046,00 (cinco milhões, cinquenta e nove mil e quarenta e seis reais)**.

Considerando os finitos recursos que a Secretaria dispõe para a despesa, justifica-se a parceria com instituição hospitalar conveniada ao Sistema Único de Saúde, possibilitando assim, o custeio das demais despesas do atendimento por meio de recursos repassados pelas esferas estadual e federal, bem como pelo fato de que instituições que não atendam exclusivamente as gestantes de Paranavaí, dispõem de condições de buscarem recursos de outras fontes para sua manutenção.

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeio do projeto serão provenientes da fonte de arrecadação livre do município, estando em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a natureza da despesa.

CONCLUSÃO

A atenção obstétrica e neonatal de qualidade depende da provisão dos recursos necessários, da organização de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando-se intervenções desnecessárias, e do estabelecimento de relações baseadas em princípios éticos. Dessa forma, a fim de velar a continuidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração, mediante o relevante interesse público, em conformidade com a Lei n° 13.019/2014 propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parceria entre o município de Paranavaí e instituição da sociedade civil sem fins lucrativos.

Paranavaí, em 14 de outubro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

	NOME QUALIFICAÇÃO		CPF
	RG		Telefone:
	ENDEREÇO		Endereço Eletrônico:
	TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.		
	LOCAL E DATA	ASSINATURA	

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Saúde, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os

documentos apresentados pela OSC.

_____

(Nome e Cargo do Recebedor)

ANEXO III

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí,_____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO IV

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº *[informar o nº]*, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO V

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO VII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO VIII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____

Assinatura

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO IX

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____

Assinatura

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

ANEXO X

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____

RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8F5CC56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- INCLUSÃO DO ITEM 25

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO - PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2026										
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Es ma va de valor anual da contratação	CR	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Jus fica va da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Credenciamento para presetação de serviço de cursos livres para Escola de	R$ 57.066,24	09	jan/26	Alto	GAB	Não	Interessados na prestação de serviço de cursos livres para a Escola de Governo

			Governo							
2	Compra	NÃO	Cadeiras Universitárias Adulto	R$ 19.000,00	12	jan/26	Alto	GAB	Não	Para a par cipação dos servidores nos cursos ofertados pela SUGESP
3	Serviço	NÃO	Feirão Imobiliário	R$ 60.000,00	39	abr/26	Alto	GAB	Não	Evento Feirão Imobiliário 2026, interesse público primário, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento econômico local, ao ordenamento urbano e ao incremento da arrecadação municipal, estando plenamen e alinhada às diretrizes da Administração Pública
4	Serviço	NÃO	Licença de So wares de Criação e Edição	R$ 28.050,00	40	abr/26	Médio	GAB	Não	Para garan r qualidade técnica, padronização visual, eficiência operacional e agilidade na produção dos conteúdos ins tucionais, tornar-se necessária a contratação de licenças de so wares profissionais amplamente consolidados no mercado, incluindo soluções equivalente a: Adobe Crea ve Cloud Pro, CapCut Pro, Canva Pro Dia Família - Estrutura de tendas, palco, som, brinquedos com monitores. Maio a Dezembro no Centro de
5	Serviço	NÃO	Dia da Família	R$ 193.560,00	09	abr/26	Médio	GAB	Não	Eventos e 2 ao mês in nerante em outros balneários
6	Serviços	NÃO	Locação de equipamentos para estrutura para o Fes val de Inverno	R$ 110.250,00	39	abr/26	Alto	GAB	Não	Serviços de locação de equipamentos para estrutura para realizar o "Fes val de Inverno" em Junho
7	Compra	NÃO	Implantar a Sala de Podcast - Material Permanete (SUGESP e Superintedência de Comunicação	R$ 100.000,00	41	mai/26	Alto	GAB	Não	Equipamentos permanentes de som, áudio e vídeo, des nados à implantação de uma sala de podcast e melhor estrutura de tranalho aos servidores
8	Compra	NÃO	Aquisição de Mobiliário	R$ 7.000,00	12	mai/26	Médio	GAB	Não	Aquisição de Mobiliário para Escola de Governo
9	Compra	NÃO	Aquisição de Camisetas	R$ 26.593,00	05	mai/26	Médio	GAB	Não	Aquisição de Camisetas para Formatura da SUGESP e Dias da Família
10	Serviço	NÃO	Passagéns Aéreas	R$ 60.000,00	06	mai/26	Médio	GAB	Não	Necessidade de Viagens que o Prefeito e Vice-Prefeita irão realizar futuramente a trabalho
11	Serviço	NÃO	Serviço de Coffee Break	R$ 6.720,00	09	mai/26	Baixa	GAB	Não	Atender demanda da cerimônia de formatura da Escola de Governo em Dezembro
12	Serviço	NÃO	Locação de Painel de Led	R$ 225.000,00	39	jun/26	Alto	GAB	Não	Divulgação de obras ao vivo, serviços municipais e informações
13	Serviço	NÃO	8º Congresso Brasileiro de Habitação Social de Regularização Fundiária	R$ 22.360,00	09	jul/26	Média	GAB	Não	A par cipação dos servidores no 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social & Regularização Fundiária,tem como principal obje vo, concorrer ao Prêmio 21 de Agosto 2026, com a apresentação do Projeto “Chácara São Pedro”, pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
14	Serviço	NÃO	Estruturas Geral	R$ 926.222,00	39	jul/26	Alto	GAB	Não	As estruturas visam atender as diversas demandas de a vidades promovidas pelas secretarias municipais
15	Compra	NÃO	Relógio Ponto Eletrônico Digital	R$ 200.000,00	34	ago/26	Alto	GAB	Não	Aquisição de relégio ponto eletrônico digital, para registro ponto de todos os servidores no local de trabalho
16	Compra	NÃO	Placas Inox	R$ 50.000,00	39	abr/26	Médio	GAB	Não	Placas metálicas de aço inox para inaugurações, reformas de obras públicas e placas de homenagem
17	Serviço	NÃO	Consignados	R$ 0,00		mai/26	Alto	GAB	Não	Gerenciamento das operações de consignados com desconto em folha de pagamento
18	Serviço	NÃO	Jornal impresso	R$ 180.000,00	39	mai/26	Médio	GAB	Não	Serviço de jornal impresso para maior circulação de informações, obras, reformas e serviços do município
19	Serviço	NÃO	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional	R$ 250.000,00	30	mai/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
20	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	R$ 700.000,00	39	ago/26	Alto	GAB	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
21	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - WS soluções	R$ 200.000,00	06	ago/26	Alto	GAB	Não	Insuficiência de veículos da frota própria
22	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa	R$ 100.000,00	33	set/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
23	Serviço	SIM	Publicações de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação	R$ 30.000,00	09	set/26	Alto	GAB	Não	Obrigações legal
24	Compra	NÃO	Aquisição de Veículo SEDAN -	R$ 115.389,20	839	set/26	Alto	GAB	Não	A des nação deste automóvel tem como obje vo

			Convênio 697/2026 - SECID/SIT 85350							fortalecer as a vidades de comunicação ins tucional, garan ndo maior eficiência e agilidade na circulação das equipes responsáveis pela divulgação de informações oficiais e cobertura de ventos públicos.
25	Serviço	NÃO	Show Banda Titãs	R$ 300.000,00	39	out/26	Alto	GAB	Não	Apresentação da Banda Titãs na comemoração do aniversário da cidade, que será realizado dia 19 de dezembro, no centro de eventos.
26	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	R$ 20.000,00	33	dez/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
27	Serviço	NÃO	Locação de som e luz para realização de eventos do Município	R$ 32.500,00	09	dez/26	Médio	GAB	Não	Serviços de montagem de som e luz para eventos do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1852809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO -INCLUSÃO DO ITEM 47

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação	Data para contratação ou aquisição	Recursos	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	SIM	Carnaval	4	(R$) R$ 1.040.000,00	Jan./26	Fundo /Convenio	Alta	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Serviço	NÃO	AB Eventos	Diveros	R$ 55.000,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
3	Serviço	Não	Agência de Publicidade	1	R$ 150.000,00	Jan./26	Fundo	Alta	SMTDE	Não	Campanhas para o desenvolvimento do turismo.
4	Serviço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Seguro
5	Serviço	Não	Aluguel de Carro	1	R$ 38.160,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	Não	Locomoção da equipe.

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6	Serviço	Não	Serviço de Roçada	5	R$ 80.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Limpeza e conservação de bens públicos.
7	Serviço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc.	Diversos	R$ 300.000,00	Jan./26	Fundo/Municipio/Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Serviço	Não	Credenciamento músicos e artistas	Diversos	R$ 50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender carnaval e festivais.
9	Serviço	Não	Segunda Integra BWT – Edição Paraná	1	R$ 10.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município.
10	Consumo	Não	Camisetas	750	R$30.000,00	Fev./ 26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender festivais e caminhadas.
11	Serviço	Não	Agência de turismo	3	R$50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Passagens aéreas para participação em feiras de turismo
12	Serviço	Não	Expo Paraná	1	R$ 35.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não.	Ações de marketing turístico

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13	Serviço	Não	Festa do Padroeiro de São José	1	R$150.000,00	Fev./26	Convenio	Média	SMTDE	Não	Turismo Religioso
14	Consumo	Não	Marmitas e Coffee Break	Diversos	R$ 10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
15	Serviço	Não	Manutenção de limpeza dos atrativos turísticos	1	R$ 80.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos atrativos turísticos: Calçadões, mirantes, ciclorotas,
16	Serviço	NÃO	Locação ambulância Centro de Informações	Diversos	R$ 15.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos Participantes de eventos
17	Obra	Não	Turísticas do Guaraguaçu	1	R$ 1.000.000,00	Mar./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
18	Serviço	Não	Reforma e manutenção em prédios públicos	Diversos	R$ 30.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ										
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES										
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
19	Obra	Não	Trapiche ponta do poço	1	R$ 500.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo, para acesso a comunidade do Maciel.
20	Serviço	Não	Credenciamento Oficineiros	Diversos	R$10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Serviço para atender caminhadas e eventos
21	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa de água	Diversos	R$ 5.000,00	Mar/26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
22	Consumo	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo	Diversos	R$ 10.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
23	Serviço	Não	Festival das Cataratas 2025	1	R$ 50.000,00	Abr./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing Turístico para a Promoção do Município
24	Serviço	Não	Credenciamento Manutenção Predial	Divrsos	R$ 20.000,00	Abr./.26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
25	Serviço	Não	Festival MPB	1	R$ 100.000,00	Abr./26	Convenio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br										

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ											
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES											
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
26	Consumo	SIM	Material de Construção	Diversos	R$ 50.000,00	Abr./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
27	Serviço	SIM	4º Gastronomusic Fest – Arte, Cultura e Inovação	1	R$ 250.000,00	Abr/2026	Convênio	Alta	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
28	Serviço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$ 240.000,00	Abr./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Festividade importante. Ferramenta para o turismo.
29	Serviço	NÃO	Festival Gastronomia Caiçara	1	R$ 100.000,00	Mai./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Prato típico.
30	Serviço	Não	Sebrae	1	R$ 14.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Formação de Novo Produtos de Experiência Turística
31	Serviço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 15.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Identificação os balneários nas passarelas de acesso à praia.
32	Consumo	Não	aquisiçã o de papel A4	6	R$ 1.128,00	Maio/26	Municipio	Média	SMTDE	Não	Material necessário para impressões da SMTDE.
33	Serviço	Não	Agosto Germânico	1	R$ 80.000,00	Jun./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
34	Serviço	SIM	Festival de Inverno	1	R$ 400.000,00	Ju/26	Convénio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos

35	Serviço	Não	Feiras Internacionais	1	R$ 50.000,00	Jul/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação do Município.
Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br											
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ											
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES											
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											

36	Serviço	NÃO	Paletes	400	R$ 30.000,00	Jul./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Acesso Ambulantes
37	Serviço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	Jul./26	Fundo	Média	SMTDE	NÃO	Padronizações ambulantes
38	Serviço	Não	Escultura Turística	1	R$ 80.000,00	Ago/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação da fauna local.
39	Serviço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	Set./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
40	Serviço	NÃO	Decoração Natalina	1	R$ 100.000,00	Out./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
41	Serviço	Não	Contratação de limpeza de sanitários contêineres	1	R$ 180.000,00	Nov/25	Munícipio	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos módulos sanitários que atenderão a temporada
42	Serviço	NÃO	Show Musical Aniversário	5	R$ 250.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
43	Serviço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R$ 400.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br											
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ											
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES											
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											

44	Serviço	NÃO	Festival Caranguejo	1	R$ 100.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caranguejo
45	Serviço	SIM	Locação de Som	Diversos	R$ 200.000,00	Dez./26	Fundo/Mun.	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
46	Serviço	NÃO	SInalização Turística da Estrada Ecológica	1	R$ 150.000	Dez/26	Fundo/Convênio	Alta	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
47	Serviço	Não	SEBRAE	1	R$ 244.570,00	Dez/2026	Fundo/Mun.	Alta	SMTDE	Não	Desenvolv imento do Turismo
R$ 6.532.858,00											
Total Fundo: R$ 2.283.570,00											
Total /convênio: R$3.460.000,00											
Total município: R$1.469.128,00											
Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Praia de Leste Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606 - e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:575D69B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 273/2026.

Decreto nº 273/2026.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2027.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2027, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1701/2026, de 27 de outubro de 2026, ficam desdobradas em metas bimestrais (mensal) na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sapopema - PR, em 29 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2026, de 29 de outubro de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR PARA 2027.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 – Despesas com Receitas Impostos, Taxas e Contruibuições Melhoria	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.400,00	4.550.600,00
1200 – Despesas com Receitas de Contribuições	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.510,00	449.900,00
1300 – Despesas com Receita Patrimonial	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	211.800,00
1600 –Despesas com Receita de Serviços	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.635,00	175.400,00
1700 – Despesas com Transferências Correntes	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	3.057.967,00	5.914.722,00	39.552.359,00
1900 – Despesas com Outras Receitas Correntes	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.105,00	73.040,00
7200 – Despesas com Receitas de Op. Intra-orçamentária	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	166.800,00	1.390.000,00
Total das Despesas Correntes	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**3.624.207,00**	**6.536.822,00**	**46.403.099,00**
DESPESA CAPITAL													
1700 – Despesas com Transferências Correntes	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.033,00	263.037,00	3.156.400,00
Total das Despesas de Capital	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.033,00**	**263.037,00**	**3.156.400,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.601,00	500.601,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.601,00**	**500.601,00**
TOTAL GERAL	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**3.887.240,00**	**7.300.460,00**	**50.060.100,00**

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretario de Finanças

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 273/2026, de 29 de outubro de 2026.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2027

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 –Receitas Impostos, Taxas e Contruibuições	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.200,00	379.400,00	4.550.600,00
1200 –Receitas de Contribuições	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.490,00	37.510,00	449.900,00
1300 –Receita Patrimonial	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	211.800,00
1600 –Receita de Serviços	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.615,00	14.635,00	175.400,00
1700 –Transferências Correntes	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	3.551.000,00	4.148.360,00	43.209.360,00
1900 –Outras Receitas Correntes	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.085,00	6.105,00	73.040,00
7200 –Receitas de Op. Intra- orçamentária	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	111.200,00	166.800,00	1.390.000,00
Total das Receitas Correntes	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.770.460,00**	**50.060.100,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.117.240,00**	**4.770.460,00**	**50.060.100,00**

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Secretario de Finanças

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF69B701